

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7150

Curitiba, Quinta-feira, 29 de Junho de 2006

Ano LII | 336 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

| | |
|---|----|
| Atos Da Presidência | 03 |
| Secretaria | 03 |
| Departamento da Magistratura | 03 |
| Departamento Administrativo | 03 |
| Departamento Econômico e Financeiro | |
| Departamento do Patrimônio | 03 |
| Departamento de Informática | |
| Departamento de Engenharia e Arquitetura | |
| Departamento de Serviços Gerais | |
| Departamento Judiciário | |
| Divisão de Distribuição | 04 |
| Seção de Preparo | |
| Seção de Mandados e Cartas | |
| Processo Cível | 45 |
| Processo Crime | |
| Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores | 79 |
| Processos do Órgão Especial | 84 |
| Divisão de Baixa e Expedição | |
| Corregedoria da Justiça | 85 |
| Divisão de Concursos da Corregedoria | |
| Conselho da Magistratura | 86 |
| Escola da Magistratura | |
| Comissão Int. Conc. Promoções | |
| Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais | 87 |

Comarca da Capital

| | |
|---|-----|
| Cível | 92 |
| Crime | 150 |
| Fazenda Pública | 151 |
| Família | 158 |
| Delitos de Trânsito | 162 |
| Execuções Penais | |
| Tribunal do Júri | |
| Infância e Juventude | 162 |
| Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis | 162 |
| Precatórias Criminais | |
| Auditoria da Justiça Militar | |
| Central de Inquiridos | |
| Central de Penas Alternativas | |
| Juizados Especiais - Cíveis/Criminais | 163 |
| Tribunal Regional Eleitoral do Paraná | |
| Concursos | |

Comarcas do Interior

| | |
|--------------------------|-----|
| Cível | 165 |
| Crime | 232 |
| Juizados Especiais | 237 |
| Concursos | |

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

| | |
|--|-----|
| Conselho Superior do Ministério Público | 243 |
| Corregedoria Geral do Ministério Público | |

Poder Judiciário Federal

| | |
|--------------------------------------|-----|
| Ordem dos Advogados do Brasil | 245 |
| Justiça Eleitoral | 245 |
| Ministério Público Eleitoral | |
| Justiça do Trabalho | 246 |
| Ministério Público do Trabalho | |
| Justiça Militar | |
| Justiça Federal | 251 |

Editais Judiciais

| | |
|----------------|-----|
| Capital | 279 |
| Interior | 281 |
| Diversos | |



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 3350-2000 e PABX (41) 3017-2525 (extinto TAPR) | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: FAX (Protocolo) 3254-7222 • 3254-8977 • 3353-5383 • 3254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Presidente
DES. MOACIR GUIMARÃES
 1º Vice-Presidente
DES. WANDERLEI RESENDE
 2º Vice-Presidente
DES. CARLOS AUGUSTO HOFFMANN
 Corregedor-Geral da Justiça
DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA
 Corregedor Adjunto
DR. MAURO RIBEIRO BORGES
 Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES:

1ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Ulysses Silveira Lopes - Presidente
 Des. Sérgio Rodrigues
 Des.ª. Dulce Maria Sant' Eufêmia Ceccoli
 Des. Ruy Cunha Sobrinho
 Des.ª Vilma Régia Ramos de Rezende
 - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Luiz Cezar de Oliveira - Presidente
 Des. Lauro Laertes de Oliveira
 Des. Valter Ressel
 Des. Antônio Renato Strapasson
 Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Munir Karam - Presidente
 Des. João Luís Manasses de Albuquerque
 Des. Paulo Roberto Vasconcelos
 Des. Dimas Ortêncio de Melo
 Des. Paulo Habith
 - Sala "Des. Plínio Cachuba" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. José Antônio Vidal Coelho - Presidente
 Des.ª Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 Des.ª. Anny Mary Kuss
 Des. Marcos de Luca Fanchin
 - Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
 Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
 Des. Leonel Cunha
 Des. Luiz Mateus de Lima
 Des. José Marcos de Moura
 - Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Dilmair Ignácio Kessler - Presidente
 Des. Idevan Batista Lopes
 Des. Sérgio Arenhart
 Des. Waldemir Luiz da Rocha
 Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
 - Sala "Des. Luiz Viel" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

7ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Antenor Demeterco Júnior - Presidente
 Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
 Des. José Maurício Pinto de Almeida
 Des. Ruy Francisco Thomaz
 Des. Guilherme Luiz Gomes
 - Sala "Des. Aurélio Feijó" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carvílio da Silveira Filho - Presidente
 Des. Arno Gustavo Knoerr
 Des. José Simões Teixeira
 Des. Miguel Kfourri Neto
 Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
 - Sala "Des. Luiz Viel" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

9ª CÂMARA CÍVEL E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Tufi Maron Filho - Presidente
 Des.ª. Rosana Amara Girardi Fachin
 Des. Edvino Bochnia
 Des. José Augusto Gomes Aniceto
 Des. Eugênio Achille Grandinetti
 - Sala "Des. Aurélio Feijó" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

10ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Leite Schulman - Presidente
 Des. Arquelaú Araújo Ribas
 Des. Luiz Lopes
 Des. Nilson Mizuta
 Des. Wilde de Lima Pugliese
 - Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

11ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Onésimo Mendonça de Anuniação - Presidente
 Des. Mário Rau
 Des. Eraclés Messias
 Des. Antônio da Cunha Ribas
 Des. Fernando Wolff Bodziak
 - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

12ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ivan Campos Bortoleto - Presidente
 Des. Celso Rotoli de Macedo
 Des. Clayton Coutinho de Camargo
 Des. Rafael Augusto Cassetari
 Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

13ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar - Presidente
 Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
 Des. Antônio Domingos Ramina
 Des. Airivaldo Natal Stela Alves
 Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
 - Sala "Des. Plínio Cachuba" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

14ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Edson Luiz Vidal Pinto - Presidente
 Des. Gládemir Vidal Antunes Panizzi
 Des. Toshiharu Yokomizo
 Des. Guido José Döbeli
 Des. Celso Seikiti Saito
 - Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

15ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hamilton Mussi Corrêa - Presidente
 Des. Hayton Lee Swain Filho
 Des. Jurandyr Souza Junior
 Des. Ruy Carlos Gabardo
 Des. Jucimar Novochoadlo
 - Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

16ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima - Presidente
 Des. Paulo Cezar Bellio
 Des. Antônio de Sá Ravagnani
 Des.ª. Maria Mércis Gomes Aniceto
 Des. Shiroshi Yendo
 - Sala "Des. Luiz Viel" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

17ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Ronald Vidal Pereira de Oliveira - Presidente
 Des. Marco Antonio de Moraes Leite
 Des. Paulo Roberto Hapner
 Des. Lauri Caetano da Silva
 Des. Vicente Misurrelli
 - Sala "Des. Aurélio Feijó" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

18ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Des. Carlos Mansur Arida - Presidente
 Des. Cláudio de Andrade
 Des. Renato Neves Barcellos
 Des. Rubens Oliveira Fontoura
 - Sala "Des. José Pacheco Júnior" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Espedito Reis do Amaral - Presidente
 Dr.ª Lenice Bodstein
 Dr. Luiz Antonio Barry
 Dr. Sérgio Luiz Pattucci
 Dr. Luiz Carlos Xavier
 - Sala "Des. Costa Barros"
 - Sessões realizadas mediante convocação

2ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª. Maria Aparecida Branco de Lima - Presidente
 Dr. Gamaliel Seme Scaff
 Dr. Luiz Espindola
 Dr. Francisco Luiz Macedo Júnior
 Dr. José Laurindo de Souza Netto
 - Sala "Des. Lauro Lopes"
 - Sessões realizadas mediante convocação

3ª CÂMARA CÍVEL SUPLEMENTAR E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr.ª. Roberto de Vicente - Presidente
 Dr.ª. Lélia S. M. Negrão Giacomet
 Dr. Joatan Marcos de Carvalho
 Dr. Dilmair Helena Kessler
 Dr. D'Artagnan Serpa Sá
 - Sala "Des. Plínio Cachuba"
 - Sessões realizadas mediante convocação

SEÇÃO CÍVEL

Des.ª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes - Presidente
 Des. Celso Rotoli de Macedo
 Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
 Des. Mário Rau
 Des. Sérgio Rodrigues
 Des. Idevan Batista Lopes
 Des. Marco Antonio de Moraes Leite
 Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
 Des. Arno Gustavo Knoerr
 Des. João Luís Manasses de Albuquerque
 Des.ª. Rosana Amara Girardi Fachin
 Des. Lauro Laertes de Oliveira
 Des. Gládemir Vidal Antunes Panizzi
 Des. Arquelaú Araújo Ribas
 Des. Hayton Lee Swain Filho
 Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
 Des. Paulo Cezar Bellio
 Des. Cláudio de Andrade
 - Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
 - Sessões realizadas mediante convocação

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
 Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
 Des. Telmo Cherem
 Des. Jesus Sarrão
 Des. Jonny de Jesus Campos Marques
 - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Waldomiro Namur
 Des. Lídio José Rotoli de Macedo
 Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
 Des. Noveal de Quadros
 - Sala "Des. Lauro Lopes" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

3ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Bonejos Demchuk - Presidente
 Des. Ernani Mendes Silva
 Des. Robson Marques Cury
 Des.ª Sônia Regina de Castro
 Des.
 - Sala "Des. Plínio Cachuba" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho - Presidente
 Des. Rogério Coelho
 Des. Ronaldo Juarez Moro
 Des. Antonio Martelozzo
 Des. Luiz Zarpelon
 - Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo - Presidente
 Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
 Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
 Des.ª. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
 Des. Jorge Wagih Massad
 - Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

CÂMARA CRIMINAL SUPLEMENTAR ÚNICA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Dr. Antonio Loyola Vieira - Presidente
 Dr. Jorge de Oliveira Vargas
 Dr. Laertes Ferreira Gomes
 Dr. Mário Helton Jorge
 Dr.ª. Rosana Andriquetto de Carvalho
 - Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

SEÇÃO CRIMINAL

Des. Clotário de Macedo Portugal Neto - Presidente
 Des. Telmo Cherem
 Des. Lídio José Rotoli de Macedo
 Des. Ernani Mendes Silva
 Des. Rogério Coelho
 Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
 Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
 Des. Robson Marques Cury
 Des. Ronaldo Juarez Moro
 Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
 - Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - Sessões realizadas mediante convocação

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
 Des. Moacir Guimarães - 1º Vice-Presidente
 Des. Carlos Augusto Hoffmann - Corregedor-Geral
 Des.ª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
 Des. Jonny de Jesus Campos Marques
 Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
 Des. Sérgio Rodrigues
 - Sala "Des. Isaías Bevilacqua"
 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
 Des. Oto Luiz Sponholz
 Des. Moacir Guimarães
 Des. José Ulysses Silveira Lopes
 Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
 Des. José Antonio Vidal Coelho
 Des. Carlos Augusto Hoffmann
 Des. Telmo Cherem
 Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
 Des. Jesus Sarrão
 Des. José Wanderlei Resende
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. Dilmair Ignácio Kessler
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 Des. Leonardo Pacheco Lustosa
 Des. Luiz Cezar de Oliveira
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Campos Bortoleto
 Des. Celso Rotoli de Macedo
 Des. Onésimo Mendonça de Anuniação
 Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
 Des. Mário Rau
 Des. Antônio Domingos Ramina
 Des. Eraclés Messias
 Des. Munir Karam

- Sala "Des. Clotário Portugal"
 - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 08:30 horas
 - Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês - Sessão Administrativa - 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Tadeu Marino Loyola Costa - Presidente
 Des. Oto Luiz Sponholz
 Des. Moacir Guimarães
 Des. José Ulysses Silveira Lopes
 Des. Clotário de Macedo Portugal Neto
 Des. José Antonio Vidal Coelho
 Des. Carlos Augusto Hoffmann
 Des. Telmo Cherem
 Des. Angelo Ithamar Scucato Zattar
 Des. Jesus Sarrão
 Des. José Wanderlei Resende
 Des. Antonio Lopes de Noronha
 Des. Dilmair Ignácio Kessler
 Des.ª. Regina Helena Afonso de Oliveira Portes
 Des. Ruy Fernando de Oliveira
 Des. Leonardo Pacheco Lustosa
 Des. Luiz Cezar de Oliveira
 Des. Bonejos Demchuk
 Des. Ivan Campos Bortoleto
 Des. Celso Rotoli de Macedo
 Des. Onésimo Mendonça de Anuniação
 Des. Jonny de Jesus Campos Marques
 Des. Luiz Gonzaga Milani de Moura
 Des. Mário Rau
 Des. Antônio Domingos Ramina
 Des. Eraclés Messias
 Des. Munir Karam
 Des. Waldomiro Namur
 Des. Sérgio Rodrigues
 Des. Airivaldo Natal Stela Alves
 Des. Clayton Coutinho de Camargo
 Des. Fernando Vidal Pereira de Oliveira
 Des. Idevan Batista Lopes
 Des. Sérgio Arenhart
 Des. Rafael Augusto Cassetari
 Des. Josué Deininger Duarte Medeiros
 Des. Waldemir Luiz da Rocha
 Des. Antônio da Cunha Ribas
 Des.ª. Dulce Maria Sant' Eufêmia Ceccoli
 Des. Miguel Thomaz Pessoa Filho
 Des. Marco Antônio de Moraes Leite

Des. Ruy Cunha Sobrinho
 Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira
 Des. Lauro Augusto Fabrico de Melo
 Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar
 Des. Lídio José Rotoli de Macedo
 Des. Ronald Leite Schulman
 Des. Ernani Mendes Silva
 Des. Carvílio da Silveira Filho
 Des. Rogério Coelho
 Des.ª. Anny Mary Kuss
 Des. Tufi Maron Filho
 Des. Arno Gustavo Knoerr
 Des. Eduardo Lino Bueno Fagundes
 Des. Edson Luiz Vidal Pinto
 Des. Roberto Sampaio da Costa Barros
 Des. João Luís Manasses de Albuquerque
 Des. Marcos Vinicius de Lacerda Costa
 Des.ª. Rosana Amara Girardi Fachin
 Des. Robson Marques Cury
 Des.ª. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira
 Des. Jorge Wagih Massad
 Des. Ronaldo Juarez Moro
 Des. Antonio Martelozzo
 Des. Luiz Zarpelon
 Des. Antenor Demeterco Júnior
 Des. Paulo Roberto Hapner
 Des.ª. Sônia Regina de Castro
 Des. Rogério Luís Nielsen Kanayama
 Des. Noveal de Quadros
 Des. Lauro Laertes de Oliveira
 Des. Paulo Roberto Vasconcelos
 Des. José Simões Teixeira
 Des. Gládemir Vidal Antunes Panizzi
 Des. João Kopytowski
 Des. Toshiharu Yokomizo
 Des. Edvino Bochnia
 Des. Valter Ressel

Des. Dimas Ortêncio de Melo
 Des. Arquelaú Araújo Ribas
 Des. Antonio Renato Strapasson
 Des. Hamilton Mussi Corrêa
 Des. Luiz Lopes
 Des. Nilson Mizuta
 Des. Paulo Habith
 Des. Wilde de Lima Pugliese
 Des. José Augusto Gomes Aniceto
 Des. Eugênio Achille Grandinetti
 Des. Miguel Kfourri Neto
 Des. Marcos de Luca Fanchin
 Des. Paulo Edison de Macedo Pacheco
 Des. Lauri Caetano da Silva
 Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
 Des. Guido José Döbeli
 Des. Hayton Lee Swain Filho
 Des. Jurandyr Souza Júnior
 Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
 Des. José Maurício Pinto de Almeida
 Des. Silvío Vericundo Fernandes Dias
 Des. Luiz Carlos Gabardo
 Des. Leonel Cunha
 Des. Paulo Cezar Bellio
 Des. Luiz Mateus de Lima
 Des. Cláudio de Andrade
 Des. Munir Karam
 Des.ª. Maria Mércis Gomes Aniceto
 Des. Ruy Francisco Thomaz
 Des. Shiroshi Yendo
 Des. Guilherme Luiz Gomes
 Des. Renato Neves Barcellos
 Des. Fernando Wolff Bodziak
 Des. Jucimar Novochoadlo
 Des. Celso Seikiti Saito
 Des.ª. Vilma Régia Ramos de Rezende
 Des. José Marcos de Moura
 Des. Rubens Oliveira Fontoura
 Des. Vicente Misurrelli
 - Sala "Des. Clotário Portugal"
 - Sessões realizadas mediante convocação.

Diário da **JUSTIÇA** Paraná



Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailton Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 3313-3200

Telefones

| Setor | Telefones | Fax |
|--|----------------------------------|------------------------|
| Assinaturas | 3313-3207 3313-3234 | 3313-3236 |
| Biblioteca | 3313-3252 | 3313-3285 |
| Faturamento e Cobrança | 3313-3242 3313-3243 | 3313-3295 |
| Orçamentos Gráficos | 3313-3206 3313-3208 | 3313-3222 |
| Venda de Materiais | 3313-3265 | |
| Publicações-Diário Oficial | | |
| Com. Ind. e Serviços e Diário da Justiça | 3313-3213 3313-3214 3313-3217 | 3313-3286 3313-3215 |
| Setor de Informações dos Diários | 3313-3263 3313-3278 | 3313-3276 |

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal 2,50
 Com Remessa Postal 5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral Balcão/Malote 225,00
 Anual Balcão/Malote 375,00

Com remessa postal

Semestral 400,00
 Anual 732,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 556

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 63443/2005, resolve

APOSENTAR

por invalidez, ELIZABETH CORDEIRO BEDIM, no cargo de Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Antonina, com proventos integrais, com base na remuneração de seu cargo efetivo, incorporadas as vantagens a que faz jus, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c.c. o artigo 1º, §§ 1º e 5º, da Lei n.º 10.887/2004.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 588

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 36953/2006, resolve

CONCEDER

a NADIL FURLAN, Escrivão da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, 65 (sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 7 de fevereiro de 2006, nos termos do artigo 153 da Lei n.º 14.277/2003 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado) e Seção II do Capítulo X da Lei Estadual n.º 6174/1970.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

MOACIR GUIMARÃES
Presidente em exercício

Secretaria

RELAÇÃO N.º 12 de 23/6/2006

PROTOCOLO N.º 75774/2005

Extrato da Portaria n.º 595 de 21 de junho de 2006, da lavra do Senhor Secretário do Tribunal de Justiça, Doutor Mauro Ribeiro Borges.

Assunto: (E) instauração de processo administrativo contra VICTOR EUGEN VON RÖEDER PSCHERA, Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e Juiz Leigo Voluntário junto ao 8º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por infringência, em tese, ao disposto no artigo 279, incisos VI e XIV, da Lei n.º 6.174/1970 com sujeição à pena prevista no artigo 293, inciso II, da referida Lei.

(II) – designação dos Bacharéis MARCIA ACOLINA VOLCOV, LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN e ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora LEDA REGINA DIPP SPÉZIA.

RELAÇÃO N.º 12 de 23/6/2006

PROTOCOLO N.º 75774/2005

Extrato da Portaria n.º 595 de 21 de junho de 2006, da lavra do Senhor Secretário do Tribunal de Justiça, Doutor Mauro Ribeiro Borges.

Assunto: (I) instauração de processo administrativo contra VICTOR EUGEN VON RÖEDER PSCHERA, Oficial Judiciário do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e Juiz Leigo Voluntário junto ao 8º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, por infringência, em tese, ao disposto no artigo 279, incisos VI e XIV, da Lei n.º 6.174/1970 com sujeição à pena prevista no artigo 293, inciso II, da referida Lei.

(II) – designação dos Bacharéis MARCIA ACOLINA VOLCOV, LUIZ ANTONIO ZENI TREVISAN e ROBERTO CARLOS NUNES DE PAULA, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão a fim de dar cumprimento ao item supra e tendo como secretária a servidora LEDA REGINA DIPP SPÉZIA.

Departamento da Magistratura

PORTARIA N.º 1089-D.M.

- REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 101.343/2006, resolve

AUTORIZAR

a Doutora JOECI MACHADO CAMARGO, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a celebrar, no dia 31 de março do ano em curso, o casamento civil comunitário dos nubentes adiante relacionados, nesta Capital:

| N.º | Nome | Nome |
|------|------------------------------------|---|
| 1. | Adair Elisabete dos Santos | Orlando Ferreira |
| 2. | Adalce Ribeiro da Silva | Junior Cesar Luis Paloma |
| 3. | Adelita Cristiane Alves | Marcos Mildenberg |
| 4. | Adenilze Josiane Rankel | Cleonias dos Santos |
| 5. | Adriana Bueno do Amaral | Luiz Carlos da Luz de Moraes |
| 6. | Alessandra Bueno | Alcides Prussak |
| 7. | Alessandra Simone Moura e Silva | Leandro Corrêa de Lima |
| 8. | Andreia Omeles de Barros | Cristiano Marcel Alves Toledo |
| 9. | Andreza Muller Domingues | Sergio Marcelo de Medeiros |
| 10. | Ângela Regina de Souza | Marcos Paulo da Silva |
| 11. | Antonia Margarete Fernandes | Virgílio Bento de Oliveira |
| 12. | Arlete Novak | Marcio Alves Ribeiro |
| 13. | Bernardele Zaleski | Marcio José Rodrigues |
| 14. | Cicera Ferreira Pirouzi | Gilson Pereira da Silva |
| 15. | Clarice Ramalho | Amarildo Lopes Ribeiro |
| 16. | Claudete Amarile | Emerson Klein |
| 17. | Claudia Mara Alves | Claudicir Aparecido Massali |
| 18. | Claudineia Miranda Cegan | Rui Antonio Paier Pacheco |
| 19. | Cleide de Camargo | Paulo Sérgio dos Santos |
| 20. | Clotilde Aparecida José | Claudinei Ortiz Rodrigues |
| 21. | Cristiane Andreia Andrade | Marcio Rogério Simões |
| 22. | Cristiane Aparecida Braga | Juarez Cruz de Souza |
| 23. | Dalva Colloço de Oliveira | Julio Alves |
| 24. | Dalva Marcelino de Jesus | Irineu Felix da Silva |
| 25. | Daniele Alves Carvalho | Daniel Neves |
| 26. | Daniele Regina Tonholi | Valdecir Rodrigues de Novaes |
| 27. | Daniele Leandro Tibbes | Alex Sandro Delapria |
| 28. | Dilma Mendes Cordeiro | Ademir Domingos |
| 29. | Edilene Aguilar Barbosa | Felipe Omeles de Barros |
| 30. | Edilene Domingos | Jonathan Luis de Castro |
| 31. | Edna Aparecida Tome | Marcio Rodrigues da Silva |
| 32. | Elaine Aparecida Kopp | Marcos Ruberto |
| 33. | Elda Reiane da Silva | Nelson Pereira |
| 34. | Elisaine Lopes da Rosa | Luiz Cesar Martins dos Santos |
| 35. | Eliziane Silorski | Leandro Carlos Gorski |
| 36. | Eunice Regina Stqueira | Eduardo Mauricio Salgado Ramos |
| 37. | Gisele Corrêa de Lima | Gislon Marchi |
| 38. | Gisele da Silva Verissimo | Edson Marcelino |
| 39. | Helena Nunes da Silva | Marcos Gonçalves dos Santos |
| 40. | Helena Ribeiro | Adair Aparecido da Paz dos Santos |
| 41. | Isabellita Aline Costa de Souza | Marcio Amaral |
| 42. | Ivone da Silva Bueno | Valdecir Campos de Souza |
| 43. | Ivonele Dias da Luz | Dirceu Santana |
| 44. | Izabel Santiago Martins | Maurício de Lima |
| 45. | Jackcele Carolina Chehade | Jilson Sidinei de Oliveira |
| 46. | Janaína da Cruz | Jeferson Adriano Soares |
| 47. | Jaqueline Damasceno | Marcos Wenglerak Santos |
| 48. | Jaqueline de Lima Colucci | Evertton Rodrigo Bizusko |
| 49. | Jessica de Medeiros Oliveira | Rafael Oliva Ribeiro |
| 50. | Jociane Aparecida Camargo | Ademir de Lara |
| 51. | Josiane Santos da Silva | Rogério Ferreira |
| 52. | Josilene de Moura Cabrera | Juliano Oliveira Prouença |
| 53. | Juliana Bueno do Amaral | Rogério Dean |
| 54. | Juliana Leite | Cristofer Franczak |
| 55. | Julie Cristine Ferrer dos Santos | Juarez Nogueira de Lima |
| 56. | Kella Felix Bertoli | Diovan da Silva Germano |
| 57. | Kelly Kelleen Wojcik | Alessandro Alves da Costa |
| 58. | Layza Machado | Marius Andrey Cartoni |
| 59. | Luana Baptista Carnaval | Evertton Argolo Barbosa |
| 60. | Lucella Regina da Silva | Edemir Quintino da Costa |
| 61. | Luciana de Souza | José Ademir Scheunemann |
| 62. | Luciana Ochinski Jurchaks | Ademir Bogánika de Lima |
| 63. | Luciana Paula da Silva Felix | Emerson Paes de Camargo |
| 64. | Lurdes Aparecida Ziebarth | Vicente Rosa Loures |
| 65. | Madaleira Jesus Ferreira Paz | Anderson Gonçalves Valim |
| 66. | Maria Lúcia Ferreira dos Santos | Rangel Pereira |
| 67. | Marcélia Viana | Leandro Domiciano Pereira |
| 68. | Marcia Vieira de Oliveira | Ricardo da Silva de Almeida |
| 69. | Marcia Cristina Boneta | Eltou João de Almeida |
| 70. | Marcia Regina da Silva | Douglas Alberto Silva |
| 71. | Maria Aparecida Dias | José Carlos Ribeiro |
| 72. | Maria de Fátima Telma | Marcio dos Santos Silva |
| 73. | Maria do Rocio Albuquerque Bettega | Valquí de Ávila Gomes |
| 74. | Maria José Martins | Lourival Grapel de Souza |
| 75. | Maria Lucia de Souza Prestes | Fausto Luiz da Costa |
| 76. | Maria Rosa do Nascimento | Francisco José da Silva Neto |
| 77. | Márcia Messias | José Carlos da Rosa |
| 78. | Maritza da Silva | Virgílio Espindola da Silva |
| 79. | Martineide Zancanaro | Antonio Borba |
| 80. | Marta Castorina de Oliveira | Leodil Timoteo da Silva |
| 81. | Mariene Hagoy dos Santos | Amilton Cesar Ferreira de Paula |
| 82. | Marta Custodio de Oliveira | Edilson Vitoriano Pereira |
| 83. | Newton Aparecida da Luz | Marcio Alves Belino |
| 84. | Nourimar Nunes dos Santos | Jorge Moreira |
| 85. | Priscila Pryslaznyj | Elizandro Cesar Rodrigues |
| 86. | Rafaela Barbosa Arruda | Luciano Marcio de Oliveira |
| 87. | Raquel de Lima Colaco | Adilson Almir Machado |
| 88. | Regiane Barbosa | Edson Fabio da Cunha |
| 89. | Regiane Ribeiro | Alexsandro de Abreu |
| 90. | Rosana Santos | Julio Cesar dos Santos Vieira |
| 91. | Rosimere Cardoso | Jessé Edson Landers Ricardo Pereira Lopes |
| 92. | Salete Gelasko | Igo de Oliveira Santana |
| 93. | Sandra Mara Hoffmann da Rocha | Sebastião de Paula |
| 94. | Sandra Maril de Jesus | Itamar Streit |
| 95. | Shella Rodrigues da Silva | Jaime Jeremias |
| 96. | Silvete Cristiani Machado | Joselson de Jesus Ribeiro |
| 97. | Silmar Lucas Pereira | Vanderlei Rodrigues Rocha |
| 98. | Sirlva Aparecida Bueno dos Santos | José Denizito |
| 99. | Solange Ferreira Amarante | Gilberto Paulino de Jesus |
| 100. | Sonia Rodrigues da Conceição | Walmir da Silva |
| 101. | Sueli Barboza | Ailton Cadena Gonçalves |
| 102. | Sueli Ferreira dos Santos | Jose Vanderlei Pacheco |
| 103. | Suzete Machado | Magno Machado |
| 104. | Tatiana Henebergue de Andrade | Jose Valdecir Moreira |
| 105. | Tatiane Serioiska | Rafael de Jesus de Souza |
| 106. | Telma Valéria Ruthes | Lucidario Pereira dos Santos |
| 107. | Teressinha Aparecida Gaspar | José Alves dos Santos |
| 108. | Thais Letícia de Lima | Anderson Deziderio dos Santos |
| 109. | Valderez Aparecida Garriga | Adalberto Alves Guimarães |
| 110. | Vanda Ferreira Rodrigues | Valdecir de Jesus Scheunemann |
| 111. | Vanessa do Rocio Ganske | Alvaro Tonholi de Lima |
| 112. | Vanessa Martins | Josair de Oliveira Santos |
| 113. | Vani Fernandes da Silva | Jorge Ilton Nogueira Andrade |
| 114. | Vania Alves da Hora | Luiz Carlos de Almeida |
| 115. | Vera Lucia de Souza | Jorge Miguel Walczack |
| 116. | Vera Lucia Ferreira de Paula | Anderson Aderbal Velho |
| 117. | Vera Lucia Ribeiro | Paulo Roberto de Oliveira |
| 118. | Veridiane Machado | Leandro Ferreira de Jesus |
| 119. | Viviane Hoffmann da Rocha | Nilo Michel Ribeiro dos Santos |
| 120. | Viviane Maria Schwaetck Nunes | Atílio Julio Teixeira |
| 121. | Vera Patricia Mendes | Nilo Miguel Skraba |

Curitiba, 12 de junho de 2006.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

PORTARIA N.º 1169-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 118.503/2006, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ANTONIO LOYOLA VIEIRA, Juiz de Direito Substituto de Segundo Grau, a celebrar o casamento civil de MARIA EDUARDA DE LEÃO BUHCI e CARLOS HENRIQUE GIGLIO JÚNIOR, a realizar-se no dia 01 de julho do ano em curso, nesta Capital.

Curitiba, 26 de junho de 2006.
TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Presidente

Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 449

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/2001, resolve AUTORIZAR os seguintes dias restantes de férias aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

| servidor(a) | n.º de dias | abusivos | a partir de | protocolo |
|-----------------------------------|-------------|----------|-------------|-------------|
| JOSUE NEVES | 24 | 2006 | 3/7/2006 | 110342/2006 |
| MARIA LUIZA BERNSTORFF GUALBERTO | 15 | 2004 | 10/7/2006 | 109299/2006 |
| JOSE CARLOS DA SILVA | 29 | 2002 | 3/7/2006 | 107196/2006 |
| CLEIDE DE FATIMA SAGANSKI | 15 | 2004 | 17/7/2006 | 109230/2006 |
| MARLI TEREZINHA LENARTE | 20 | 2005 | 10/7/2006 | 109228/2006 |
| MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA | 15 | 2006 | 19/6/2006 | 109712/2006 |
| ANGELA VAZ DALLA COSTA | 7 | 1993 | 10/7/2006 | 110671/2006 |
| ADRIANA GARCIA RAFFS BURALLI | 20 | 2006 | 3/7/2006 | 109235/2006 |
| MARIA INES GOMES DE SOUZA | 29 | 2006 | 10/7/2006 | 109234/2006 |
| MARCIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA | 16 | 1996 | 3/7/2006 | 110347/2006 |
| IVONE XAVIER DE ANDRADE SANVIDO | 9 | 2006 | 24/7/2006 | 110828/2006 |
| ADRIANA CRISTINA MOREL CORDEIRO | 15 | 2006 | 10/7/2006 | 112673/2006 |
| ANTONIO ATILIO GOMES | 29 | 2006 | 2/5/2006 | 108824/2006 |
| EDSON ROGERIO DA SILVA | 29 | 2006 | 5/6/2006 | 112223/2006 |
| MARIA DE FATIMA PACHECO MARCOLINO | 29 | 1999 | 10/7/2006 | 103412/2006 |
| MARCOS HENRIQUE ROMUALDO DA SILVA | 28 | 2001 | 6/6/2006 | 106939/2006 |

Curitiba, 21 de junho de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 450

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/2001, resolve AUTORIZAR os seguintes dias restantes de licença especial aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as):

| servidor(a) | n.º de dias | quinqüênio/decênio | a partir de | protocolo |
|------------------------------------|-------------|-----------------------|-------------|-------------|
| REGINA LUCIA NEVES | 84 | 2/8/2000 a 1º/8/2005 | 12/6/2006 | 109571/2006 |
| SALETE APARECIDA ALVES DE ATHAYDES | 79 | 17/8/1994 a 21/2/1999 | 19/6/2006 | 108477/2006 |
| ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO | 76 | 5/8/1993 a 5/2/1998 | 17/7/2006 | 109548/2006 |
| DENIA MARIA LOBATO FLIZUKOWSKI | 30 | 8/5/1985 a 7/5/1990 | 3/7/2006 | 111378/2006 |

Curitiba, 21 de junho de 2006.

ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 451

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/2001, resolve CONCEDER licença para tratamento de saúde aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com a Lei n.º 6174/1970:

| em sua pessoa (artigos 208, inciso I e 221) | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|--|
| servidor(a) | n.º de dias | a partir de | protocolo | |
| MARCIA MIEKO MIRANDA HIRATA BOGONI | 10 | 8/6/2006 | 109707/2006 | |
| MARGARIDA SOUZA | 15 | 25/5/2006 | 108682/2006 | |
| ROSELY CONDUITA DA SILVA | 8 | 2/6/2006 | 108676/2006 | |
| LUIZ CARLOS STEIN | 4 | 23/5/2006 | 107764/2006 | |
| MARCIA PERPETUA DE MOURA SERENA VIEIRA | 30 | 31/5/2006 | 107756/2006 | |
| MARIA JOSE GONÇALVES | 30 | 31/5/2006 | 110068/2006 | |
| em sua pessoa, em prorrogação (artigos 208, inciso I e 221 c.c. o 215) | | | | |
| servidor(a) | n.º de dias | a partir de | protocolo | |
| MARCO HENRIQUE NADOLNY | 28 | 12/6/2006 | 110068/2006 | |
| MARIA SALETE VERGILIO ANGELO | 120 | 28/5/2006 | 106246/2006 | |
| MARIA DAS GRAÇAS BARRANCO | 60 | 7/6/2006 | 111118/2006 | |
| IVONE APARECIDA SOARES | 60 | 28/5/2006 | 109705/2006 | |
| SUELI FAGUNDES TINOCO | 7 | 27/5/2006 | 106814/2006 | |
| MARCOS AURELIO STUART | 60 | 9/6/2006 | 111117/2006 | |
| em pessoa da família (artigos 208, inciso V e 237) | | | | |
| servidor(a) | n.º de dias | a partir de | protocolo | |
| CRISTIANE SALOMON KEPPEIN | 14 | 29/5/2006 | 108679/2006 | |
| ZILDA BARBARINE DE OLIVEIRA | 10 | 7/6/2006 | 107765/2006 | |
| LUIZ PEREIRA | 9 | 12/6/2006 | 111115/2006 | |
| em pessoa da família, em prorrogação (artigos 208, inciso V e 237 c.c. o 215) | | | | |
| servidor(a) | n.º de dias | a partir de | protocolo | |
| WALQUIRIA MERES GALIXTO | 10 | 3/6/2006 | 107766/2006 | |

Curitiba, 21 de junho de 2006.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 452

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/2001 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 2161/2004, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço n.º 155/2004, que suspendeu as férias alu-sivas a 1999, da servidora TÂNIA LÚCIA DA SILVA ARAUJO, para que da mesma passe a constar que restaram-lhe 26 (vinte e seis) dias restantes a usufruir, e não como figurou.

Curitiba, 19 de junho de 2006.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO N.º 454

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/2001, resolve CONCEDER três (03) meses de licença especial aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça abaixo relacionados(as), de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei n.º 6174/1970:

| servidor(a) | a partir de | quinqüênio | protocolo |
|--------------------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| PATRICIA ANDREA PICOLLI BORGES | 10/7/2006 | 7/11/1997 a 6/11/2002 | 106094/2006 |
| SIMONE HINSCHING | 11/8/2006 | 15/8/2000 a 14/8/2005 | 108596/2006 |
| VILSON NAKASIMA | 4/7/2006 | 16/1/1997 a 15/1/2002 | 103116/2006 |
| FERNANDA ABREU ANDRZEJEWSKI | 28/6/2006 | 17/6/1993 a 16/6/1998 | 97397/2006 |

Curitiba, 21 de junho de 2006.
ADILENE HAVRO FERRARI
Diretora do Departamento Administrativo

Departamento do Patrimônio

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TIPO: Menor preço.

Pregão Presencial n.º 41/2006

Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) switches.
Destino: Departamento de Informática.
Data da abertura: 24 de julho de 2006, às 14:00 horas.

Permuta n.º 01/2006

Objeto: Permuta de cartuchos vazios de diversos modelos por cartuchos novos e originais.
Destino: Departamento do Patrimônio – Divisão de Administração de Materiais.
Data da abertura: 26 de julho de 2006, às 09:30 horas

Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via “endereço eletrônico” (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via “Download” através do “site” www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Discagem Direta a Ramal – DDR, para os Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Londrina, para constar em suas cláusulas segunda e quarta o valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) a ser despendido durante o atual exercício financeiro e a vigência o prazo mínimo indispensável para a conclusão do certame licitacional a ser instaurado pelo expediente nº 92.362/2006; II – AUTORIZO a prorrogação do referido acordo até 31/12/2006 (trinta e um de dezembro de dois mil e seis); III – à Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio para formalizar o termo de alteração; IV – ao Departamento Econômico e Financeiro para ciência e posterior anotação; V – cientifique-se; VI – publique-se. Em, 22 de junho de 2006.(Presidente)

RELAÇÃO Nº 247/2006

PROTÓCOLO: 15.089/1996

INTERESSADO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: I – Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na Informação nº 359/2006 de fl. 344, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como nas informações da Comissão de Estudos e Reavaliação de Contratos de fls. 354 a 355, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato de locação celebrado com CONCORDE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., que tem por objeto o imóvel que abriga as instalações do Fórum Criminal e área destinada a estacionamento, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, nesta capital em 3,241 (três inteiros e duzentos e quarenta e um milésimos por cento), correspondente a variação do IPC-FIPE no período de 01/04/2005 a 31/03/2006, passando o valor mensal do aluguel do imóvel e a área de estacionamento de R\$87.058,01 (oitenta e sete mil, cinquenta e oito reais e um centavo) para R\$89.880,01 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo). A partir de 01.04.2006 o qual permanecerá fixo e irrevogável até 31.03.2007, em caso de prorrogação do acordo, ex vi da Lei nº 9069/95; II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III - Comuniquie-se; IV - Publique-se. Em, 22 de junho de 2006.(Presidente)

RELAÇÃO Nº 248/2006

PROTÓCOLO: 50.904/2006

INTERESSADO: Chefe da Divisão de Administração de Materiais.

DESPACHO: I- Acolho a decisão de folhas 101 até 103, por mim rubricadas, do Sr. Pregoeiro, expandido na Ata, corroborada pela documentação acostada aos autos, de folhas 64 usque 100, a qual julgou vencedora do presente certame licitatório, no lote (item) I, cujo objetivo é a aquisição de 5.000 (cinco mil) unidades de molhadores de dedos em creme, atóxico, com 12 gramas e rendimento para 85 mil folhas, embalagem em polietileno, acondicionadas em caixa de papel-cartão com 12 (doze) unidades, constando o nome do produto, composição, data de fabricação e prazo de validade, peso, modo de uso, nome, telefone, endereço e CNPJ do fabricante; devendo ser entregues embalados em caixas de papelão residentes, fechadas e com selo de segurança, à empresa Papeleria Macoré de Marcos Aurélio Collaço (firma individual); e no lote (item) II, cujo objetivo é aquisição de 10.000 (dez mil) caixas com 50 (cinquenta) unidades de grampos plásticos para pasta, confeccionados em polipropileno virgem, liso (isento de rebarbas ou saliências) na cor natural, com peso mínimo de 5 (cinco) gramas, dimensões mínimas da parte móvel de 11 x 107 mm, com furos na distância padrão (80 mm), base fixa, com perfeito sistema de encaixe e travamento, com medidas mínimas de 10 x 90 mm, hastes flexíveis e resistentes com medida mínima de 90 mm de comprimento, acondicionados em caixa de papel Kraft ou em plástico transparente, fechadas, constando necessariamente na embalagem o nome do produto, finalidade, data de fabricação e prazo de validade, composição, medidas, quantidade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante; os quais deverão ser entregues armazenados em caixas de papelão resistente, fechadas e com selo de segurança, à empresa Matersul Comércio Material Escritório Ltda., com adjudicação dos objetos supracitados às mesmas; II – Por conseguinte ex vi do contido no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o Decreto Federal nº 3.550/2000, homologa a presente licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 43/2006-TJPR, no lote (item) I, a favor da empresa Papeleria Macoré de Marcos Aurélio Collaço (firma individual), pelo valor unitário de R\$1,40 (um real e quarenta centavos), perfazendo um total para o lote de R\$7.000,00 (sete mil reais); e no lote (item) II, a favor da empresa Matersul Comércio Material Escritório Ltda., pelo valor unitário de R\$4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), perfazendo um total para o lote de R\$42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), resultando, então, para ambos os lotes I e II, um quantum global de R\$49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais); III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para as formalidades quanto à emissão da nota de empenho; IV – Publique-se e prossiga-se com as demais formalidades legais. Curitiba, 22 de junho de 2006. (Presidente)

RELAÇÃO Nº 249/2006

PROTÓCOLO: 139.342/2005

INTERESSADO: Supervisora do Centro de Documentação.

DESPACHO: (TOMADA DE PREÇOS 06/2006) I- HOMO-LOGO o julgamento de fls. 365 usque 372, por mim rubricadas, da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrência; II – AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente procedimento (Aquisição de Obras Jurídicas), observadas as disposições legais, às empresas: I – SAMIR GOMES ELIAS nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 13, 18, 20, 25, 26,027,028,029,034, 35, 42, 43, 45,046, 49, 50, 52, 53, 58, 61, 64, 65, 37, 68, 69, 71, 76, 81, 82, 85, 86, 89, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 104, 106, 107, 114, 118, 119, 120, 126, 127, 128, 129, 131, 134, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 172, 173, 176, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 188, 193, 195, 163, 201, 202, 206, 207, 210, 211, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 223, 244, 225, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 243, 244, 246, 249, 250, 252, 253, 260, 261, 262, 265, 268, 269, 273, 274, 278, 279, 283, 284, 286, 287, 292, 294, 296, 297, 299, 300, 302, 304, 305, 306, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 330, 333, 334, 336 e 339, pelo valor total de R\$43.363,90 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos); 2 – BERTON e COSMO LTDA., nos itens: 10,

15, 32, 33, 38, 44, 47, 59, 72, 73, 77, 78, 83, 88, 92, 103, 109, 136, 146, 150, 151, 151,152, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 189, 190, 192, 194, 197, 199, 203, 204, 205, 212, 213, 226, 235, 240, 257, 258, 259, 266, 275, 293 e 339 pelo valor total de R\$12.484,10 (doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos); 3 – TECMEDD IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., nos itens: 24, 51, 70, 79, 90, 91, 94, 105, 125, 135, 139, 147, 185, 200, 208, 209, 220, 254, 263, 295, 298, 307, 332, 335, 338 e 340, pelo valor total global de R\$3.774,83 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos); 4 -M.C.B. MERLI – LIVRARIA, nos itens: 9, 16, 22, 30, 31, 36, 37, 40, 41, 48, 54, 62, 63, 66, 74, 75, 87, 98, 108, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 130, 132, 138, 145, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 184, 191, 238, 241, 242, 245, 251, 272, 276, 277, 280, 281, 282, 288, 289, 290, 291, 303, 316, 323, 326, 327, 328 e 329, pelo valor global de R\$ 13.327,57 (treze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos); III – Publique-se; IV – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão da nota de empenho; V – Ao Departamento do Patrimônio para as providências cabíveis objetivando a aquisição dos itens 7, 12, 14, 17, 19, 21, 23, 39, 55, 56, 57, 60, 80, 84, 99, 102, 115, 133, 177, 198, 221, 222, 230, 247, 248, 255, 256, 264, 270, 271, 285 e 301, os quais restaram prejudicados. Curitiba, 22 de junho de 2006. (Presidente)

RELAÇÃO Nº 250/2006

PROTÓCOLO: 9.409/1995

INTERESSADO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: I- Tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 9.409/1995, ACOLHO a negociação de suas folhas 455 a 459, e AUTORIZO o reajuste do valor vigente de R\$55.210,48 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta e oito centavos) para R\$57.502,73 (cinquenta e sete mil quinhentos e dois reais e setenta e três centavos), de acordo com o índice de 4,151% (quatro vírgula cento e cinquenta e um por cento), conforme variação do INPC/IBGE, do contrato celebrado com a empresa MP5 Informática Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção nos sistemas aplicativos: Sistema de Controle de Processos (Segundo Grau), Sistema de Controle de Jurisprudência, Sistema de Controle de Biblioteca, Sistema de Controle Protocolar, Sistema de Controle de Almoxarifado, Sistema de Controle de Patrimônio, incluindo o sistema SISCO, utilizados por diversos Departamentos da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para operação nos equipamentos HP RISC/HP-UX, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2006, permanecendo o referido valor fixo e inalterado até 31/03/2007; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para empenho; III – Comuniquie-se; IV – Publique-se; V – Ao Departamento do Patrimônio para anotações cabíveis. Curitiba, 16 de junho de 2006. (Presidente)

RELAÇÃO Nº 251/2006

PROTÓCOLO: 110.766/1999

INTERESSADO:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

DESPACHO: I- Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente na Informação nº 271/2006 da Divisão de Contadoria do Departamento Econômico e Financeiro, bem como no Parecer 282/2006 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, AUTORIZO a recomposição do contrato celebrado com a empresa HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza geral, incluindo pisos, forrações, paredes, telefones, móveis em geral, equipamentos, sanitários, limpeza de vidros e esquadrias, com fornecimento de material e mão de obra especializada, no imóvel que abriga o Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, a partir de 01/02/2006 de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2006, conforme previsão na cláusula quinta do ajuste e com base na convenção coletiva de trabalho, passando o valor mensal a ser pago de R\$16.505,10 (dezesseis mil quinhentos e cinco reais e dez centavos) para R\$17.772,85 (dezesete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), valor fixo e inalterável até 31/01/2007, na hipótese de prorrogação do ajuste, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95; II – Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão da nota de empenho; III – Ao Departamento do Patrimônio; IV – Publique-se. Curitiba, 14 de junho de 2006. (Presidente)

Departamento Judiciário

Divisão de Distribuição

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário Emitido em 26/06/2006

Divisão de Registros e Informações

Seção de Distribuição

Relação No. 2006.05360 de Publicação da Distribuição

Resenha de distribuição, automatizada por processamento eletrônico, dos processos do Tribunal de Justiça (1ª a 18ª Câmaras Cíveis isoladas e em Composição Integral, 1ª a 5ª Câmaras Criminais isoladas e em Composição Integral, Seção Cível, Seção Criminal e Órgão Especial), efetuada no período compreendido entre 13 de Junho de 2006 a 19 de Junho de 2006, ratificada pelo Exmº Srº Des. Vice-Presidente, em audiência realizada no dia 21 de junho de 2006.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|----------------------------|-------|-----------|
| Abel Antonio Rebello | 0920 | 0349107-8 |
| Abner Teixeira de Carvalho | 1149 | 0350443-6 |
| Adão Fernandes da Silva | 0366 | 0350623-4 |
| | 0691 | 0350554-4 |

| | | |
|------------------------------|------|-----------|
| | 0710 | 0350458-7 |
| Adélio Druciak | 0803 | 0349484-0 |
| Adailton Alves Maciel Júnior | 0596 | 0348834-6 |
| Adair José Altíssimo | 0063 | 0355790-0 |
| | 0121 | 0355856-3 |
| | 0138 | 0355717-1 |
| | 0155 | 0355747-9 |
| | 0159 | 0356269-4 |
| | 1141 | 0357460-5 |
| | 1142 | 0357597-7 |
| | 1341 | 0356278-3 |
| Adani Primo Triches | 1337 | 0355505-1 |
| Adelino Venturi Junior | 1126 | 0356089-6 |
| Ademar Uliana Neto | 0687 | 0349221-3 |
| Ademilson dos Reis | 1258 | 0355444-3 |
| Ademir Kalinoski Ribeiro | 0836 | 0349088-8 |
| Ademir da Silva | 0763 | 0348138-9 |
| Adilson Juarez Sala Jahn | 1315 | 0356554-8 |
| Adilson Luis Ferreira | 0752 | 0356656-7 |
| Adilson Ricardo Martins | 1301 | 0356316-8 |
| Adilson de Castro Junior | 0639 | 0348661-3 |
| | 0640 | 0349074-4 |
| | 0678 | 0348795-4 |
| | 0688 | 0349322-5 |
| | 0694 | 0348473-3 |

| | | |
|----------------------------|------|-----------|
| Adir Miguel Namur | 1307 | 0353950-8 |
| Admir Iracy Vilela | 0627 | 0349887-1 |
| Adonai Jasluk | 0598 | 0349550-9 |
| Adriana Aparecida da Silva | 1294 | 0357551-1 |
| | 1357 | 0357214-3 |

| | | |
|---------------------------------|------|-----------|
| Adriana Estigara | 1007 | 0356372-6 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 0020 | 0348665-1 |

| | | |
|-------------------------------|------|-----------|
| Adriana Negrini | 0663 | 0349261-7 |
| Adriana Rios Meneghin | 0730 | 0356921-9 |
| Adriana Szabelski | 0715 | 0349308-5 |
| Adriana Teixeira de F. Nassar | 0070 | 0357270-1 |
| Adriana Zilio Maximiano | 1036 | 0349083-3 |

| | | |
|---------------------------------|------|-----------|
| Adriana da Costa Ricardo Schier | 0401 | 0349579-4 |
| Adriana de França | 0677 | 0356892-3 |
| Adriane Turin dos Santos | 0892 | 0356093-0 |

| | | |
|--------------------------|------|-----------|
| Adriano Antonio Bertolin | 1103 | 0356109-3 |
| Adriano Barbosa | 0926 | 0357418-1 |
| Adriano José Ost | 0727 | 0349781-4 |
| Adriano Kazuo Goto | 0336 | 0349573-2 |

| | | |
|--------------------------------|------|-----------|
| Adriano Luiz Ferreira | 0368 | 0356448-5 |
| Adriano Marcos Marcon | 0766 | 0349192-7 |
| Adyr Raitani Júnior | 0538 | 0356337-7 |
| Adyr Tacla Filho | 0324 | 0356940-4 |
| Afonso Celso Nunes | 0988 | 0349008-0 |
| Afranio Tadeu Ramos Camargo | 1287 | 0356209-8 |
| Agénir Braz Dalla Vecchia | 1154 | 0349575-6 |
| Airton Passos de Souza | 0607 | 0349657-3 |
| Alan Carlos Ordakovski | 0760 | 0356858-1 |
| Alan Machado Lemes | 0684 | 0356840-9 |
| Alberto Abraão Vagner da Rocha | 0668 | 0355944-8 |

| | | |
|---------------------------|------|-----------|
| Alberto Jorge Bittencourt | 0605 | 0349373-2 |
| Alberto Luiz Alberti | 0549 | 0357063-6 |
| Alberto Melhado Ruiz | 0554 | 0357056-1 |
| Alberto Silva Gomes | 0550 | 0354822-3 |
| | 1166 | 0356382-2 |
| | 1282 | 0357592-2 |
| | 0861 | 0348852-4 |
| | 0963 | 0348561-8 |
| | 0835 | 0349063-1 |
| | 0786 | 0356815-6 |
| | 0483 | 0140264-8 |
| | 1274 | 0356104-8 |
| | 1180 | 0356631-0 |
| | 0327 | 0348520-7 |
| | 0112 | 0348865-1 |
| | 1046 | 0356696-1 |

| | | |
|--------------------------|------|-----------|
| Alcione Luiz Parzianello | 0915 | 0357712-4 |
| Aldair Trova de Oliveira | 0290 | 0349304-7 |
| | 0361 | 0349891-5 |
| | 0363 | 0350279-6 |
| | 0365 | 0350503-1 |
| | 0771 | 0356871-4 |

| | | |
|---------------------------------|------|-----------|
| Alejandro Rugeri Marques Zanoni | 0492 | 0357429-4 |
| Alessandra Christian Abrantes | 0793 | 0350181-1 |
| Alessandra Ligia Cantaroti | 1152 | 0356970-2 |
| Alessandra Noemi Spoladore | 0808 | 0357166-2 |
| Alessandra Nunes de Souza | 0842 | 0355935-9 |
| Alessandra Schuta | 1019 | 0356943-5 |
| Alessandro Frederico de Paula | 0325 | 0357362-4 |
| Alessandro Lucas Santos | 0244 | 0350405-6 |
| Alessandro Marcelo Moro Réboli | 0256 | 0349508-5 |

| | | |
|--|------|-----------|
| | 0263 | 0350272-7 |
| | 0390 | 0349569-8 |
| | 0433 | 0348940-9 |
| | 0439 | 0350587-3 |
| | 0445 | 0349490-8 |
| | 0561 | 0348991-6 |
| | 0563 | 0349194-1 |
| | 0571 | 0349512-9 |
| | 0590 | 0349518-1 |
| | 1246 | 0356979-5 |
| | 1093 | 0356917-5 |
| | 0793 | 0350181-1 |
| | 0953 | 0348934-1 |
| | 1118 | 0357399-1 |
| | 0647 | 0348842-8 |
| | 0672 | 0349162-9 |
| | 0486 | 0356114-4 |
| | 0954 | 0348963-2 |
| | 1384 | 0357523-7 |
| | 0854 | 0351007-4 |
| | 0692 | 0356367-5 |
| | 1265 | 0356775-7 |
| | 0625 | 0349203-5 |
| | 0848 | 0348764-9 |

| | | |
|-------------------------------|------|-----------|
| Alexandre Postiglione Bühner | 0925 | 0356879-0 |
| Alexandre Rainato Genta | 0245 | 0350644-3 |
| Alexandre Rumiatto | 0527 | 0355245-0 |
| Alexandre Torres Vedana | 1116 | 0356708-6 |
| | 0587 | 0349096-0 |
| | 0994 | 0356361-3 |
| | 1020 | 0357238-3 |
| Alexandre da Silva Magalhães | 0253 | 0348737-2 |
| Alexandre da Silva Moraes | 0642 | 0349524-9 |
| Alexandre de Salles Gonçalves | 1070 | 0348269-9 |
| Alicio Malavazi | 0753 | 0356949-7 |
| Aline Borges Leal | 1165 | 0350765-7 |
| Aline Rodrigues | 0951 | 0348783-4 |
| | 0952 | 0348801-7 |

| | | |
|-----------------------------------|------|-----------|
| Altair de Oliveira | 1372 | 0357760-0 |
| Altivo José Seniski | 0426 | 0348820-2 |
| Aluir Romano Zanellato Filho | 0081 | 0350698-1 |
| Álvaro Augusto Cassetari | 0434 | 0348962-5 |
| Álvaro Licínio de Oliveira Mattos | 1347 | 0354002-1 |
| Álvaro Wendhausen de Albuquerque | 1091 | 0356618-7 |
| Álvaro de Albuquerque Neto | 1091 | 0356618-7 |
| Amadeu Alice Netto | 1166 | 0356382-2 |
| Amalia Noti | 0218 | 0349167-4 |
| Amalia Regina Donega Sarrão | 1243 | 0356440-9 |
| Amanda Volpe Gonçalves | 1032 | 0357673-2 |
| Amando Barbosa Lemes | 0939 | 0348221-9 |

| | | |
|---------------------------|------|-----------|
| Amilton Ferreira da Silva | 1100 | 0350217-6 |
|---------------------------|------|-----------|

| | | |
|---------------------------------|------|-----------|
| Ana Carolina Rohr | 0833 | 0357240-3 |
| | 0892 | 0356093-0 |
| | 1103 | 0356109-3 |
| Ana Carolina de Melo Mano | 0446 | 0349649-1 |
| Ana Caroline Antunes Ribeiro | 0543 | 0356234-1 |
| Ana Christina Tagliari Helbling | 0408 | 0357267-4 |
| Ana Claudia Finger | 0648 | 0349187-6 |
| | 0834 | 0348366-3 |
| | 0837 | 0349521-8 |

| | | |
|-------------------------|------|-----------|
| Ana Claudia Neves Rennó | 0091 | 0348989-6 |
| | 0134 | 0349806-6 |
| | 0169 | 0349798-9 |
| | 0186 | 0349604-2 |
| | 0200 | 0348841-1 |
| | 0206 | 0349815-5 |
| | 0 | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------|--------------|
| 0429 | 0349595-8 | Camylla do Rocio Kaled Camelo | 0774 | 0348825-7 | Carlos Augusto Marinoni | 0089 | 0348917-0 | Christianne Regina L. Posfaldo | 0020 | 0348665-1 | |
| 0566 | 0349856-6 | Candida Gava | 0821 | 0357774-4 | Carlos Augusto M. V. d. Costa | 0069 | 0357245-8 | | 0062 | 0350567-1 | |
| 0574 | 0350601-8 | Candido da Silva Dinamarco | 0967 | 0349182-1 | | 0096 | 0349514-3 | Cibele Fernandes Dias | 0220 | 0349329-4 | |
| 0575 | 0355952-0 | Carina Lantmann Moraes | 0832 | 0357179-9 | Carlos Augusto de Camargo Pasqual | 0003 | 0348880-8 | Cibele Koehler | 0829 | 0356497-8 | |
| 0589 | 0349378-7 | Carla Bigolin | 0333 | 0349443-9 | Carlos Eduardo Lobo da Rosa | 0809 | 0357320-6 | | 0254 | 0349284-0 | |
| 0598 | 0349550-9 | Carla Cristina Chrispim d. Santos | 0761 | 0357255-4 | Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 0618 | 0349548-9 | | 0256 | 0349508-5 | |
| Annie Ozga Ricardo | 1123 | 0349517-4 | Carla Rodrigues Thome da Cunha | 0910 | 0349669-3 | | 0683 | 0350137-3 | Cid Francis Guebert Hugen | 0612 | 0349523-2 |
| Antônio Tarcísio Matté | 1248 | 0357365-5 | Carlos Agmar Pereira | 1217 | 0356160-6 | | 0650 | 0349882-6 | Ciro Alberto Piasecki | 0652 | 0350559-9 |
| Antonio Augusto Castanheira Neia | 0991 | 0349878-2 | Carlos Alberto Arruda Brasil | 0387 | 0349347-2 | Carlos Eduardo Martins Biazetto | 0650 | 0349882-6 | Ciro Bruning | 0691 | 0350554-4 |
| | 1133 | 0349216-2 | | 1089 | 0349770-1 | Carlos Eduardo Rocha Mezzadri | 0787 | 0357002-3 | | 0896 | 0348644-2 |
| | 1135 | 0349588-3 | Carlos Alberto Bezerra | 0976 | 0348849-7 | Carlos Eduardo da Silva Ferreira | 0602 | 0357156-6 | Cláudia Fabiana Giacomazzi | 1106 | 0357445-8 |
| Antonio Augusto Grellert | 0973 | 0357058-5 | Carlos Alberto Costa Machado | 0965 | 0348837-7 | Carlos Frederico Viana Reis | 1032 | 0357673-2 | Cláudia Tosin Kubrusly | 0395 | 0357377-5 |
| Antonio Baptista Ribeiro | 1231 | 0356394-2 | | 0996 | 0357307-3 | Carlos Gustavo Horst | 0707 | 0349824-4 | Cláudio César Machado Moreno | 1093 | 0356917-5 |
| Antonio Carlos Amaral Schroeder | 0521 | 0356637-2 | Carlos Alberto Farracha de Castro | 0681 | 0349336-9 | Carlos Humberto Fernandes Silva | 1070 | 0348269-9 | Cláudio Felipe Derbli Pinto | 1123 | 0349517-4 |
| | 1328 | 0356689-6 | | 0861 | 0348852-4 | Carlos Ladimir Esteves | 0651 | 0350476-5 | Cláudio Roberto Nunes Golgo | 0001 | 0348759-8 |
| | 1365 | 0356586-0 | | 1113 | 0350480-9 | Carlos Marcelo Vieira | 0393 | 0350578-4 | Cláudio Soccolski | 0181 | 0357334-0 |
| Antonio Carlos Bonet | 1026 | 0349248-4 | | 1118 | 0357399-1 | Carlos Murilo Paiva | 0870 | 0356445-4 | Clèmerson Merlin Clève | 0341 | 0348911-8 |
| Antonio Carlos Gabriel | 0968 | 0350125-3 | Carlos Alberto Franco Wanderley | 1048 | 0348600-0 | Carlos Pzebowski | 1113 | 0350480-9 | Clóris de Fátima Campestrini | 1136 | 0349919-8 |
| Antonio Carlos Guimarães Taques | 0382 | 0348263-7 | Carlos Alberto Furlan | 0856 | 0356398-0 | Carlos Roberto Claro | 1166 | 0356382-2 | Clóvis Barros Botelho Neto | 0714 | 0348904-3 |
| Antonio Carlos Neto | 0775 | 0348876-4 | Carlos Alberto Grolli | 0607 | 0349657-3 | Carlos Roberto Sales | 1312 | 0356383-9 | Clóvis Cardoso | 0467 | 0356412-5 |
| | 1348 | 0355116-4 | Carlos Alberto Hauer de Oliveira | 0857 | 0357344-6 | Carlos Roberto Tavnararo | 0650 | 0349882-6 | Clóvis Mottin | 1302 | 0356380-8 |
| Antonio Carlos de Andrade Vianna | 0795 | 0356071-4 | Carlos Alberto P. d. Andrade | 0849 | 0348977-6 | | 0707 | 0349824-4 | Clóvis Suplicy Wiedmer Filho | 1013 | 0349004-2 |
| Antonio Carlos de Carvalho | 1329 | 0356817-0 | Carlos Alberto Soares Nollí | 0530 | 0356175-7 | | 0747 | 0348916-3 | Claire Lotici | 0738 | 0349722-5 |
| Antonio Carlos dos Santos | 1205 | 0355707-5 | Carlos Alberto Zanon | 0252 | 0357650-9 | | 0818 | 0356177-1 | Clarice Amelia M. C. Teixeira | 0545 | 0170077-4/01 |
| Antonio Celestino Toneloto | 0846 | 0348525-2 | Carlos Alberto de Arruda Silveira | 0014 | 0356096-1 | | 0819 | 0356364-4 | Claudemir Molina | 1009 | 0357278-7 |
| | 0941 | 0349010-0 | | 0015 | 0356158-6 | Carlos Roberto de Almeida | 1336 | 0353844-5 | Claudia Basso C. d. Siqueira | 0706 | 0349041-5 |
| Antonio Celso C. d. Albuquerque | 0642 | 0349524-9 | | 0016 | 0356227-6 | Carlos Romeu Ramos | 0405 | 0350573-9 | Claudia Cristina Fiorini | 1202 | 0354437-4 |
| | 0710 | 0350458-7 | | 0017 | 0356229-0 | Carlos Sequeira Martins | 1244 | 0356784-6 | Claudia M. Lima Scheidweiler | 0348 | 0349474-4 |
| | 1160 | 0349141-0 | | 0034 | 0356251-2 | | 1276 | 0356304-8 | | 0601 | 0356059-8 |
| Antonio Darienso Martins | 0567 | 0357216-7 | | 0046 | 0356118-2 | Carlos Sergio Capelin | 0982 | 0350012-1 | Claudia Viginotti Milanes | 0325 | 0357362-4 |
| Antonio Dilson Pereira | 0360 | 0349803-5 | | 0048 | 0356183-9 | Carlos Tadeu da Silva | 0757 | 0349159-2 | Claudia de Souza Haus | 0024 | 0349206-6 |
| Antonio Edson Olimpío da Rocha | 0852 | 0349872-0 | | 0049 | 0356238-9 | Carlos Victor Brune | 0296 | 0350802-5 | Claudinei Belafrente | 0718 | 0349912-9 |
| Antonio Elson Sabaini | 0902 | 0356381-5 | | 0050 | 0356275-2 | | 0308 | 0350550-6 | Claudiney Alessandro Gonçalves | 0457 | 0357566-2 |
| | 0801 | 0349200-4 | | 0065 | 0356137-7 | | 0422 | 0350420-3 | Claudio Dalledone Júnior | 0519 | 0356515-1 |
| Antonio Francisco Correa Athayde | 1279 | 0356755-5 | | 0066 | 0356189-1 | | 0573 | 0350469-0 | | 1380 | 0356687-2 |
| Antonio Henrique A. R. d. Mello | 1249 | 0355337-3 | | 0067 | 0356244-7 | | 0856 | 0356398-0 | Claudio Luiz Furtado C. Francisco | 0889 | 0349752-3 |
| Antonio Homero Madruga Chaves | 0335 | 0349563-6 | | 0068 | 0356250-5 | | 1125 | 0350355-1 | | 0931 | 0349155-4 |
| Antonio Jose Mattos do Amaral | 0951 | 0348783-4 | | 0082 | 0356130-8 | Carlos Vitor Maranhão de Loyola | 0090 | 0348935-8 | | 1101 | 0350349-3 |
| Antonio Justino Forcellini | 0952 | 0348801-7 | | 0083 | 0356161-3 | Carlos Werzel | 0855 | 0356051-2 | Claudio Mariani Berti | 1113 | 0350480-9 |
| | 0581 | 0349511-2 | | 0084 | 0356215-6 | Carlyle Popp | 0965 | 0348837-7 | Claudio de Fraga | 0018 | 0356621-4 |
| Antonio Miozzo | 0318 | 0349522-5 | | 0086 | 0356226-9 | Carmela Manfroi Tissiani | 0898 | 0349108-5 | Claudiomir Fonseca Vincenzi | 0391 | 0350418-3 |
| Antonio Moris Cury | 0377 | 0349562-9 | | 0087 | 0356265-6 | Carmen Lúcia Beffa Gallassini | 0517 | 0355966-4 | Claudir José Schwarz | 0064 | 0356075-2 |
| | 0280 | 0350523-9 | | 0104 | 0356112-0 | Carmen Lúcia Villaça de Verón | 0847 | 0348538-9 | Claudomiro Bley Vieira Junior | 1018 | 0349888-8 |
| Antonio Ozires Batista Vieira | 0884 | 0348806-2 | | 0105 | 0356146-6 | Carmen Sílvia Marcon G. d. Borba | 0726 | 0349245-3 | Clea Mara Luvizotto | 0848 | 0348764-9 |
| Antonio Rudolfo Hanauer | 0539 | 0357629-4 | | 0106 | 0356192-8 | | 0930 | 0349082-6 | Cleber Tadeu Yamada | 0714 | 0348904-3 |
| Antonio Sérgio B. D. Hernandez | 0770 | 0356859-8 | | 0107 | 0356241-6 | | 1001 | 0349166-7 | Cleide de Oliveira | 0425 | 0348730-3 |
| Antonio Sbano | 0783 | 0356559-3 | | 0108 | 0356263-2 | Carolina Becker Rodrigues | 0716 | 0349385-2 | | 1159 | 0348552-9 |
| | 0770 | 0356859-8 | | 0122 | 0356115-1 | Carolina Elisabete Puehringer | 1016 | 0349476-8 | Cleusa Braga Franquini | 0778 | 0349180-7 |
| Antonio Sbano Júnior | 0789 | 0348675-7 | | 0123 | 0356187-7 | Carolina Erzinger Peixer | 0621 | 0354081-2 | Cleuza Keiko Higachi Reginato | 1055 | 0349756-1 |
| Antonio Silva de Paulo | 0201 | 0348970-7 | | 0124 | 0356235-8 | Carolina Sameshima Santoro | 1292 | 0356936-0 | Cleverson Ivan Merlo | 0443 | 0348919-4 |
| Antonio Vanderli Moreira | 0900 | 0349799-6 | | 0125 | 0356236-5 | Caroline Lopes dos Santos Coen | 1391 | 0357201-6 | Cleverson José Gusso | 0984 | 0356800-5 |
| Aparecido Domingos Ererrias Lopes | 0053 | 0348894-2 | | 0126 | 0356285-8 | | 1392 | 0354771-1 | Cleverson Kurpiel | 1222 | 0357030-7 |
| Aparecido José da Silva | 0719 | 0350090-5 | | 0139 | 0356139-1 | | 1396 | 0354758-8 | Clinio Leandro Lino Lyra | 0473 | 0356407-4 |
| | 1198 | 0356555-5 | | 0140 | 0356173-3 | Caroline Rupel | 0888 | 0349388-3 | | 0484 | 0355222-7 |
| Aparecido Medeiros dos Santos | 0160 | 0356312-0 | | 0141 | 0356188-4 | Caroline Thon | 0799 | 0357250-9 | | 0514 | 0355207-0 |
| Aparecido Romão Matias Fernandes | 1218 | 0356191-1 | | 0142 | 0356239-6 | Cassiano Luiz Iurk | 0103 | 0350524-6 | | 1176 | 0349169-8 |
| | 1265 | 0356775-7 | | 0143 | 0356258-1 | | 0137 | 0350566-4 | | 1373 | 0355142-4 |
| Arão dos Santos | 0394 | 0356839-6 | | 0156 | 0356129-5 | | 0172 | 0350514-0 | Clodoaldo de Meira Azevedo | 1027 | 0349325-6 |
| Aracely de Souza | 0545 | 0170077-4/01 | | 0157 | 0356165-1 | Cassio Lisandro Telles | 0559 | 0348315-6 | Cloves José de Pinho | 1156 | 0357413-6 |
| Arai de Lara Bello Filho | 0430 | 0350194-8 | | 0158 | 0356213-2 | Cassius André Vilande | 0564 | 0349402-8 | Clovis Airton de Quadros | 0235 | 0349160-5 |
| Ararape Serpa Gomes Pereira | 1088 | 0349257-3 | | 0174 | 0356134-6 | Catarina Aparecida Cabriotti | 0572 | 0349936-9 | Clovis José Gugelmin Distéfano | 1088 | 0349257-3 |
| Argos Fayad | 1071 | 0348698-0 | | 0175 | 0356142-8 | Cecília Inácio Alves | 1051 | 0349282-6 | | 1132 | 0349100-9 |
| Ari de Souza Freire | 0550 | 0354822-3 | | 0176 | 0356174-0 | | 1188 | 0357258-5 | Colbert Ribeiro Dias | 0529 | 0356172-6 |
| Arion de Campos | 1193 | 0165747-8 | | 0177 | 0356216-3 | | 0589 | 0349378-7 | Crestiane Andréia Zanrosso | 0109 | 0356438-9 |
| Aristeu Rogério de Andrade Junior | 0617 | 0349465-5 | | 0178 | 0356233-4 | | 0029 | 0349821-3 | | 0923 | 0349795-8 |
| Aristides Alberto Tizzot França | 0938 | 0357251-6 | | 0179 | 0356282-7 | | 0041 | 0349782-1 | Cristóbal Andrés Muñoz Donoso | 1117 | 0357268-1 |
| | 0989 | 0349036-4 | | 0194 | 0356107-9 | Celia Regina Gervasi | 0292 | 0349707-8 | Cristhian Denardi de Brito | 0275 | 0349198-9 |
| | 1257 | 0354879-2 | | 0195 | 0356151-7 | Celita Rosenthal | 1032 | 0357673-2 | Cristiane Belinati Garcia Lopes | 1152 | 0356970-2 |
| Arleide Regina Ogliari Candal | 0648 | 0349187-6 | | 0196 | 0356221-4 | Celso Aldinucci | 0873 | 0348721-4 | Cristiane Bergamin | 0070 | 0357270-1 |
| Arlí Pinto da Silva | 1019 | 0356943-5 | | 0197 | 0356222-1 | Celso Antonio Rossi | 0790 | 0348918-7 | | 0223 | 0349777-0 |
| Arlindo José Dias | 0615 | 0349932-1 | | 0198 | 0356268-7 | Celso Fernando Gutmann | 0792 | 0349893-9 | Cristiane Gabriel Pacheco | 0578 | 0349174-9 |
| Armando Luiz Marcon | 1021 | 0357717-9 | | 0199 | 0356272-1 | Celso Hideo Makita | 0934 | 0349892-2 | Cristiane Maria Haggi Favero | 0051 | 0356937-7 |
| Armando Silva Bretas | 0778 | 0349180-7 | | 0211 | 0356082-7 | | 1061 | 0348945-4 | | 0161 | 0356790-4 |
| Arnaldo Fortes Alcântara Filho | 0719 | 0350090-5 | | 0212 | 0356103-1 | | 0322 | 0350525-3 | | 0162 | 0356843-0 |
| Arni Deonildo Hall | 0391 | 0350418-3 | | 0213 | 0356144-2 | Celso Lucinda | 0114 | 0349555-4 | Cristiane Olivo Silveira da Silva | 0883 | 0357593-9 |
| Arnildo Linck | 0776 | 0348898-0 | | 0214 | 0356200-5 | Celso Piratelli | 0070 | 0357270-1 | Cristiane Pagnoncelli | 0210 | 0350536-6 |
| Arthur Henrique Kampmann | 0850 | 0349337-6 | | 0215 | 0356249-2 | Celso Silvestre Grycajuk | 0045 | 0350408-7 | | 0366 | 0350623-4 |
| Ary Lucio Fontes | 0413 | 0349473-7 | | 0216 | 0356260-1 | Celso da Motta Fernandes | 0120 | 0350432-3 | | 0652 | 0350559-9 |
| Aurasil Ianicelli Rodini | 0500 | 0356698-5 | | 0229 | 0356111-3 | | 0191 | 0349939-0 | | 0901 | 0350584-2 |
| Aurimar José Turra | 0960 | 0350590-0 | | 0230 | 0356168-2 | | 0813 | 0348965-6 | | 0960 | 0350590-0 |
| | 1106 | 0357445-8 | | 0231 | 0356196-6 | Celso da Silva Labres | 0744 | 0357605-4 | Cristiane de Oliveira Azim | 0090 | 0348935-8 |
| | 1170 | 0357431-4 | | 0232 | 0356211-8 | Ceres Emilia Gubert Demogalski | 1368 | 0356928-8 | Cristiano Augusto V. Calixto | 1183 | 0349179-4 |
| Aurora Maria Tondinelli | 0592 | 0350433-0 | | 0233 | 0356284-1 | Cesar Augusto Gavron | 1182 | 0348725-2 | Cristina Hatschbach Maciel | 0074 | 0349520-1 |
| Ayr Azevedo de Moura Cordeiro | 1219 | 0356567-5 | | 0234 | 0356286-5 | Cesar Augusto de Mello e Silva | 0290 | 0349304-7 | Cristina Leitão T. d. Freitas | 0539 | 0357629-4 |
| Ayrton Santos Lima Filho | 1153 | 0357454-7 | | 0246 | 0356088-9 | | 0292 | 0349707-8 | | 0540 | 0357637-6 |
| Beatriz Schiebler | 0685 | 0348808-6 | | 0247 | 0356148-0 | | 1196 | 0356739-1 | Cristina Polli Bitencourt | 1031 | 0356457-4 |
| | 0930 | 0349082-6 | | 0248 | 0356176-4 | Cesar Beckhauser | 0295 | 0350560-2 | Crystiane Linhares | 1120 | 0348629-5 |
| Benedita Luzia de Carvalho | 0849 | 0348977-6 | | 0249 | 0356205-0 | Cesar Dirlei de Almeida | 0276 | 0349222-0 | | 1137 | 0350447-4 |
| Benedito Brunieri | 1280 | 0357072-5 | | 0250 | 0356257-4 | | 0288 | 0349218-6 | Débora Cristina Veneral | 1327 | 0356358-6 |
| Benila Corrêa Lima Sigwalt | 0591 | 0349898-4 | | 0251 | 0356270-7 | | 0345 | 0349105-4 | Débora Pires Marcolino | 1001 | 0349166-7 |
| | 0600 | 0351006-7 | | 0265 | 0356125-7 | | 0346 | 0349269-3 | Déborah Lidia Lobo Muniz | 0722 | 0357396-0 |
| Beno Fraga Brandão | 1265 | 0356775-7 | | 0266 | 0356150-0 | | 0349 | 0349532-1 | Dagoberto Sigrun Pedrollo | 0545 | 0170077-4/01 |
| Berence Muller da Silva | 1168 | 0357114-8 | | 0267 | 0356180-8 | | 0358 | 0349111-2 | Daiane Maria Bissani | 0411 | 0349153-0 |
| Bianca Pereira Diomedes | 1060 | 0348604-8 | | 0268 | 0356224-5 | | 0359 | 0349215-5 | | 0429 | 0349595-8 |
| Blas Gomm Filho | 1166 | 0356382-2 | | 0269 | 0356264-9 | | 0384 | 0349117-4 | | 0432 | 0348827-1 |
| Boris Antonio Baitala | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------|-----------|-----------------------------------|------|-----------|-----------------------------------|------|--------------|------|-----------|
| Daniele Cristina U. Bittencourt | 0120 | 0350432-3 | Edson Isfer | 0830 | 0356644-7 | Eros Sowinski | 0042 | 0349829-9 | 0428 | 0349502-3 |
| Daniele Neves Popika | 0273 | 0348961-8 | Edson José Caalbor Alves | 0951 | 0348783-4 | | 0263 | 0350272-7 | 0576 | 0348284-6 |
| | 1079 | 0356207-7 | Edson Luiz Amaral | 0809 | 0357320-6 | Eroulths Cortiano Junior | 0342 | 0348929-0 | 0585 | 0348335-8 |
| Daniella Leticia Broering | 0604 | 0348960-1 | Edson Luiz Cardoso | 0438 | 0350471-0 | Estefania Maria de Q. Barboza | 0431 | 0350385-9 | 0798 | 0357048-9 |
| | 0608 | 0349865-5 | Eduardo Amaral Pompeo | 0804 | 0349809-7 | Estevão Busato | 0382 | 0348263-7 | 0889 | 0349752-3 |
| | 0615 | 0349932-1 | Eduardo Bruning | 0896 | 0348644-2 | Estevão Ruchinski | 0593 | 0356721-9 | 0680 | 0349197-2 |
| | 0635 | 0349861-7 | Eduardo Dorfmann Aranovich | 1081 | 0356587-7 | | 0616 | 0356374-0 | 0442 | 0348457-9 |
| | 0636 | 0350401-8 | Eduardo José da Silva Brandi | 1001 | 0349166-7 | Euclides Alves da Rocha L. Neto | 0840 | 0349852-8 | 0449 | 0356315-1 |
| | 0639 | 0348861-3 | Eduardo Kutianski Franco | 0577 | 0348778-3 | | 0852 | 0349872-0 | 1007 | 0356372-6 |
| | 0640 | 0349074-4 | | 0871 | 0356623-8 | Eurofino Sechinell dos Reis | 0475 | 0356985-3 | 1046 | 0356696-1 |
| | 0662 | 0349253-5 | Eduardo Luiz Bussatta | 0729 | 0356423-8 | Eustáquio de Oliveira Júnior | 0927 | 0348770-7 | 0395 | 0357377-5 |
| | 0666 | 0350503-7 | Eduardo Luiz Correia | 0407 | 0356978-8 | Evandro Augusto da Silva | 0743 | 0357410-5 | 1060 | 0348604-8 |
| | 0669 | 0349013-1 | Eduardo Luiz Goffi Junior | 0128 | 0348886-0 | Evandro Joeci Borges | 0988 | 0349008-0 | 1152 | 0356970-2 |
| | 0670 | 0349099-1 | | 0129 | 0348889-1 | Evaristo Aragão F. d. Santos | 0875 | 0349022-0 | 0078 | 0349918-1 |
| | 0678 | 0348795-4 | Eduardo Munaretto | 1062 | 0349039-5 | | 0876 | 0349031-9 | 0031 | 0349943-4 |
| | 0688 | 0349322-5 | Eduardo Pena de Moura França | 1164 | 0350367-1 | | 0888 | 0349388-3 | 0044 | 0349944-1 |
| | 0694 | 0348473-3 | Eduardo Ribeiro Neto | 1082 | 0357442-7 | | 0918 | 0348914-9 | 0304 | 0349354-7 |
| | 0705 | 0348921-4 | Eduardo Teixeira da Silveira | 1087 | 0349093-9 | | 0994 | 0356361-3 | 0709 | 0349940-3 |
| | 0708 | 0349937-6 | Eduardo Zanoncini Miléo | 0488 | 0356812-5 | | 1008 | 0356867-0 | 0416 | 0349124-9 |
| Danielle Nascimento | 1195 | 0357199-1 | | 1213 | 0354130-0 | Evellyn Dal Pozzo Yugue | 0313 | 0348722-1 | 0466 | 0356610-5 |
| Danielle Rocha Brasil | 1174 | 0349033-3 | Egídio Munareto | 1062 | 0349039-5 | Everton Bogoni | 0856 | 0356398-0 | 1057 | 0356335-3 |
| Danilo Guimarães Rodrigues Alves | 1262 | 0356198-0 | Egon Buckmann Moreira | 0395 | 0357377-5 | Everton Luiz Santos | 0591 | 0349898-4 | 0367 | 0350630-9 |
| | 1327 | 0356358-6 | Eladio Prados Junior | 0018 | 0356621-4 | Ewerton Lineu Barreto Ramos | 0209 | 0350335-9 | 0958 | 0349843-9 |
| Danilo Moura Seraphim | 1208 | 0356551-7 | Elaine Christina Gomes | 0722 | 0357396-0 | | 0260 | 0349783-8 | 0924 | 0350965-7 |
| | 1304 | 0356706-2 | Elaine Fernandes Meira Negrão | 1139 | 0357241-0 | Fábio Bertoli Esmanhotto | 0012 | 0350488-5 | 0039 | 0349544-1 |
| Danilo Porthus Schrut | 0297 | 0357099-6 | Elaine Paffili Izá | 0897 | 0348888-4 | | 0081 | 0350698-1 | 0063 | 0355790-0 |
| Danilo Schiefer | 0117 | 0349785-2 | Elaine Samira Pope da Silva | 0507 | 0355736-6 | | 0093 | 0349066-2 | 0085 | 0356218-7 |
| | 0134 | 0349806-6 | Elcilene da Silva Rocha | 1333 | 0357219-8 | | 0154 | 0351012-5 | 0115 | 0349557-8 |
| Dante Manoel Proença Júnior | 0904 | 0348333-4 | Élcio Luiz Kovalhuk | 0835 | 0349063-1 | Fábio César Teixeira | 0150 | 0349789-0 | 0121 | 0355856-3 |
| Dante Parisi | 0846 | 0348525-2 | | 0838 | 0349580-7 | Fábio Chagas Theophilo | 0252 | 0357650-9 | 0138 | 0355717-1 |
| Davi Pontarolo | 1215 | 0355977-7 | | 1051 | 0349282-6 | Fábio Fanasievicz Gomes Pinheiro | 1223 | 0357288-3 | 0148 | 0349537-6 |
| David Antonio Baduy | 0719 | 0350090-5 | | 1179 | 0356193-5 | | 1319 | 0357448-9 | 0155 | 0355747-9 |
| Dayana Christina M. B. Boareto | 0283 | 0357029-4 | Eleandra Leal dos Santos Moraes | 0721 | 0356056-7 | | 1319 | 0357448-9 | 0159 | 0356269-4 |
| Deborá Maria Cesar de Albuquerque | 1273 | 0356057-4 | Elena Almada Taborda de Moraes | 1371 | 0357583-3 | Fábio Luiz Santin de Albuquerque | 0652 | 0350559-9 | 0167 | 0349568-1 |
| Deborah Francielle M. C. Machado | 0634 | 0349497-7 | Eleni Moraes Barros | 0508 | 0356474-5 | Fábio Moreira Constantino | 0308 | 0350550-6 | 0173 | 0355733-5 |
| Dely Dias das Neves | 0664 | 0349396-5 | Eliane Cristina Coelho de Alencar | 0725 | 0349228-2 | | 0422 | 0350420-3 | 0180 | 0357104-2 |
| Demétrius Coelho Souza | 1189 | 0356947-3 | Eliane Cristina Rossi Chevalier | 0021 | 0349172-5 | Fábio Pacheco Guedes | 0887 | 0349244-6 | 0257 | 0349553-0 |
| Demetrio Maruch Nunes da Silva | 0903 | 0356888-9 | | 0254 | 0349284-0 | Fábio Ricardo Moreli | 0027 | 0349724-9 | 0520 | 0356532-2 |
| Demetrio Rubens da Rocha Junior | 0668 | 0355944-8 | Eliane Wawrzyniak Gonçalves | 0455 | 0357052-3 | Fábio Roberto Bitencourt Quinato | 1072 | 0348823-3 | 1291 | 0356822-1 |
| Denise Lopes Silva | 1109 | 0349101-6 | Eliani Garcieis Choti | 0896 | 0348644-2 | Fábio Rotter Meda | 0944 | 0349769-8 | 1322 | 0355696-7 |
| Denise Numata Nishiyama Panisio | 0979 | 0349271-3 | Elias Ed Miskalo | 0938 | 0357251-6 | Fábio Vilela Euzébio | 0623 | 0348591-6 | 0880 | 0356357-9 |
| Denise Rosas Nunes | 0866 | 0349758-5 | Elida Cristina Mandadori | 0664 | 0349396-5 | | 1071 | 0348698-0 | 0746 | 0348743-0 |
| Denise Sfeir | 0110 | 0357437-6 | Eliete Aparecida Filus | 1046 | 0356696-1 | Fabiola Erlund Salaverry | 0844 | 0356449-2 | 0769 | 0356490-9 |
| Deolindo Antonio Novo | 0453 | 0356327-1 | Eliezer Castro de Queiroz | 1158 | 0357174-8 | | 0902 | 0356381-5 | 0913 | 0356473-8 |
| Deonildo Luiz Borsatti | 0390 | 0349569-8 | Élinton Borges Zansavio da Silva | 0698 | 0349526-3 | Fabiola Rosa Ferstemberg | 0607 | 0349657-3 | 0151 | 0349816-2 |
| Desiree Lobo Muniz Santos Gomes | 0697 | 0349280-2 | | 0878 | 0349914-3 | Fabiola de Almeida Zanetti | 1189 | 0356947-3 | 0005 | 0349450-4 |
| Degamar Hernandez | 0518 | 0356086-5 | | 1064 | 0349536-9 | Fabian Marcelo Garcia | 0639 | 0348861-3 | 0007 | 0349732-1 |
| Diogo Rubens Gottardi | 1098 | 0349776-9 | Elio Nicolau Schafranski | 0933 | 0349599-6 | Fabiana Zotelli de Mattos | 0604 | 0348960-1 | 0032 | 0350371-5 |
| | 1127 | 0356718-2 | Elionora Harumi Takeshiro | 0908 | 0349175-6 | Fabiana da Silva Balani | 0793 | 0350181-1 | 0037 | 0349327-0 |
| Dilvanete Magalhães R. d. Andrade | 1197 | 0356939-1 | | 0954 | 0348963-2 | Fabiana de Oliveira Cunha | 0915 | 0357712-4 | 0038 | 0349459-7 |
| Dimas Beckhauser | 0295 | 0350560-2 | | 1029 | 0349592-7 | Fabiane Carol Wendler | 1026 | 0349248-4 | 0040 | 0349730-7 |
| Dimas José de Oliveira | 1019 | 0356943-5 | Elirani de Sousa Chinaglia | 0765 | 0349028-2 | Fabiane Cristina Seniski Fagundes | 0093 | 0349066-2 | 0056 | 0349581-4 |
| Diogo Augusto Biato Neto | 1224 | 0357369-3 | Elisângela Maria de Matos Vilande | 1188 | 0357258-5 | | 0370 | 0357310-0 | 0073 | 0349346-5 |
| | 1225 | 0357394-6 | Elisângela de Andrade Retzlaff | 0547 | 0356997-3 | Fabiano Binhara | 0965 | 0348837-7 | 0075 | 0349600-4 |
| Diogo Merten Cruz | 1081 | 0356587-7 | Elisabeth Cavalcante de Oliveira | 0452 | 0356132-2 | Fabiano Crause de Freitas | 0991 | 0349878-2 | 0079 | 0349920-1 |
| Diogo Sangalli | 0276 | 0349222-0 | Elisabeth Dalva Marins Schwartz | 1168 | 0357114-8 | Fabiano Freitas Minardi | 1002 | 0349604-8 | 0080 | 0349262-3 |
| | 0288 | 0349218-6 | Elisandre Maria Beira | 0847 | 0348538-9 | Fabiano Jorge Stainzack | 0574 | 0350601-8 | 0095 | 0349314-3 |
| | 0345 | 0349105-4 | Eliseu Auth | 1278 | 0356563-7 | Fabiano Neves Macieyewski | 0950 | 0357683-8 | 0098 | 0349662-4 |
| | 0346 | 0349269-3 | Elisio Apolinario Rigonato Chaves | 1106 | 0357445-8 | Fabio Forsellini | 0240 | 0349796-5 | 0102 | 0349913-6 |
| | 0349 | 0349532-1 | Elizângela Maria Nogozecki | 0842 | 0355935-9 | Fabio Luis Franco | 1160 | 0349141-0 | 0116 | 0349725-6 |
| | 0358 | 0349111-2 | Elizabete Serrano dos Santos | 0101 | 0349860-0 | Fabio Rodrigues Garcia | 1157 | 0357684-5 | 0130 | 0349454-2 |
| | 0359 | 0349215-5 | Elizabete Bezerra Lopes Murakami | 0103 | 0350524-6 | Fabio Spagnolli | 0545 | 0170077-4/01 | 0131 | 0349585-2 |
| | 0384 | 0349117-4 | | 0172 | 0350514-0 | Fabio de Oliveira Luchesi | 0350 | 0349922-5 | 0132 | 0349666-2 |
| | 0386 | 0349262-4 | Elizete Regina Augusto | 1108 | 0348915-6 | Fabiola Paula Bee Alenski | 0675 | 0349866-2 | 0147 | 0349316-7 |
| | 0398 | 0349202-8 | Elizeu Luciano de Almeida Furquim | 0218 | 0349167-4 | Fabiola Polatti C. Fleischfresser | 0618 | 0349548-9 | 0153 | 0350368-8 |
| | 1229 | 0355987-3 | | 0833 | 0357240-3 | | 0683 | 0350137-3 | 0166 | 0349457-3 |
| Dirce Maria Martins | 0749 | 0350082-3 | Ellen Patricia Chini | 0252 | 0357650-9 | Fabrcio Costa Sella | 0412 | 0349393-4 | 0168 | 0349727-0 |
| Dirceu Benedito Menezes | 1191 | 0356435-8 | Ellis Ernani Cechelero | 1080 | 0356360-6 | | 0560 | 0348884-6 | 0171 | 0349910-5 |
| Dirceu Edson Wommer | 0027 | 0349724-9 | Elmer da Silva Marques | 0900 | 0349799-6 | Fabrcio Ferreira | 1111 | 0349190-3 | 0183 | 0349303-0 |
| Dirceu Galduino Cardin | 1250 | 0355765-7 | Eloi Antonio Pozzatti | 0985 | 0357428-7 | Fabrcio Leal Ugolini | 0987 | 0349067-7 | 0184 | 0349310-5 |
| Dirceu Venâncio de Paula | 1146 | 0349298-4 | Eloi Dias da Silva | 1160 | 0349141-0 | Fabrcio Luiz Weschenfelder | 1313 | 0356426-9 | 0185 | 0349333-8 |
| Djalma Antonio Muller Garcia | 0325 | 0357362-4 | Eloi Tambosi | 0145 | 0357564-8 | Fabrcio Massi Salla | 0310 | 0356433-4 | 0192 | 0350366-4 |
| Domingos José Perfeito | 1003 | 0349719-8 | | 0163 | 0357559-7 | Fabrcio Raphael S. Bittencourt | 0990 | 0349622-0 | 0202 | 0349343-4 |
| Doraci Polo Martins Fernandes | 0470 | 0353941-9 | | 0181 | 0357334-0 | Fabrcio Rogério Becegatto | 0380 | 0350421-0 | 0203 | 0349597-2 |
| Douglas Bean Bernardo | 1284 | 0355099-8 | Elton Alaver Barroso | 1167 | 0356911-3 | Fabricia Tondinelli | 0592 | 0350333-0 | 0208 | 0349917-4 |
| | 0114 | 0349555-4 | | 1181 | 0356965-1 | Fabrizio Matte Dossena | 0309 | 0350771-5 | 0225 | 0349925-6 |
| Douglas Galvão Vilardo | 1265 | 0356775-7 | Elvis Ianezkowski | 1092 | 0356870-7 | Fajardo José Pereira Faria | 0493 | 0357679-4 | 0226 | 0349928-7 |
| Douglas Haquim Filho | 0671 | 0349122-5 | Emílio Valério Neto | 1033 | 0348718-7 | Fares Jamil Feres | 1066 | 0349820-6 | 0227 | 0350358-2 |
| Douglas Rogério Leite | 0739 | 0356444-7 | Emerson Augusto de O. Felipe | 1027 | 0349325-6 | Fatima Mirian Bortot | 0341 | 0348911-8 | 0242 | 0349923-2 |
| | 0749 | 0350082-3 | Emerson Chibiaqui | 0311 | 0357182-6 | Faurlin Nazezi | 1143 | 0348733-4 | 0258 | 0349723-2 |
| Douglas Soares Osternack | 1123 | 0349517-4 | Emerson Gardo | 0570 | 0349255-9 | Fausto Egidio Nogueira Neto | 1118 | 0357399-1 | 0252 | 0357650-9 |
| | 0842 | 0355935-9 | Emerson J. da Silva | 0994 | 0356361-3 | Felipe Evaristo dos Santos Galea | 0866 | 0349758-5 | 0314 | 0348854-8 |
| Douglas dos Santos | 0305 | 0349767-4 | Emerson Luiz Vello | 0624 | 0348857-9 | Felipe Jow Namba | 0154 | 0351012-5 | 1144 | 0348887-7 |
| Dulcilene Brambilla | 0657 | 0349556-1 | | 0657 | 0349556-1 | Fernão Justen de Oliveira | 0312 | 0357192-2 | 1158 | 0357714-8 |
| Dulcinea de Souza Schmidlin | 0892 | 0356093-0 | Emerson Rodrigues da Silva | 0448 | 0350467-6 | Fernanda Coronado F. Marques | 0647 | 0348842-8 | 0505 | 0354535-5 |
| Dulciomar Cesar Fukushima | 1103 | 0356109-3 | Emilson Schafron | 1327 | 0356358-6 | | 0659 | 0350302-0 | 0004 | 0349274-4 |
| | 0965 | 0348837-7 | Emma Aparecida Guazzelli | 0778 | 0349180-7 | | 0672 | 0349162-9 | 0574 | 0350601-8 |
| Edemilson Pinto Vieira | 0996 | 0357307-3 | | 0797 | 0356645-4 | | 0698 | 0349526-3 | 0846 | 0348525-2 |
| | 1004 | 0349787-6 | | 1351 | 0356583-9 | Fernanda Coutinho Rabello | 0599 | 0350323-9 | 0941 | 0349010-0 |
| Eder Gorini | 1074 | 0349264-8 | Enéas Jeferson Melnisk | 0442 | 0348457-9 | Fernanda Cristina Parzianello | 0645 | 0356863-2 | 0074 | 0349520-1 |
| Eder Romei | 0958 | 0349843-9 | | 0449 | 0356315-1 | Fernanda Ehalt Vann | 0975 | 0348497-3 | 0244 | 0350405-6 |
| Eder Waine Cuareli | 0474 | 0356464-9 | | 1132 | 0349100-9 | Fernanda Maria Oliveira | 0790 | 0348918-7 | 0256 | 0349508-5 |
| Edgar Domingos Menegatti | 1153 | 0357454-7 | Enelmo Zago | 1008 | 0356867-0 | Fernanda Olijnyk Zarpelon | 0557 | 0356230-3 | 0439 | 0350587-3 |
| | 1346 | 0357596-0 | Enimar Pizzatto | 0321 | 0350474-1 | Fernanda Ribeirete de Souza | 0991 | 0349878-2 | 0561 | 0348991-6 |
| Edgar Noboru Ehara | 1293 | 0357324-4 | | 1169 | 0357247-2 | Fernanda Willie Posniak | 0613 | 0349543-4 | 0414 | 0351016-3 |
| Edgar Stoski de Albuquerque | 0642 | 0349524-9 | Enivaldo Tadeu Cunha | 0916 | 0357401-2 | | 0722 | 0357396-0 | 1094 | 0357700-4 |
| Edgard Cavalcanti de A. Neto | 0675 | 0349866-2 | Enrico Rodrigues Freitas | 0845 | 0357281-4 | Fernando Augusto Ogura | 0690 | 0350151-3 | 0412 | 0349393-4 |
| | 0710 | 0350458-7 | Eraldo Lacerda Junior | 0750 | 0350493-6 | Fernando Blaszkowski | 0298 | 0357484-5 | 0560 | 0348884-6 |
| Edilamar Teresinha Pereira Serra | 0699 | 0349746-5 | | 0779 | 0349854-2 | Fernando Bueno da Graça | 08 | | | |

| | | | | | | | |
|-----------------------------------|----------------|-----------------------------------|----------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------|
| Geonir Edvard Fonseca Vincensi | 0391 0350418-3 | Helio Eduardo Richter | 0188 0349793-4 | Jackson Roberto Morais Alves | 1172 0348927-6 | João Henrique Portela | 0235 0349160-5 |
| George Pestana Dantas | 0700 0350453-2 | Heloisa Bot Borges | 0295 0350560-2 | Jacqueline P. Quiozini | 0609 0349911-2 | João Henrique da Silva | 1075 0349830-2 |
| | 0891 0350545-5 | Heloisa H. d. O. d. S. Corvello | 0255 0349937-2 | | 0633 0349496-0 | João Hortmann | 0629 0350637-8 |
| | 1030 0350579-1 | Henoch Gregório Buscarol | 0847 0348538-9 | | 0717 0349835-7 | João Ivan Borges de Lima | 0628 0350512-6 |
| Geraldo Décio Leite de Macedo | 0436 0349341-0 | Henrique Ehlers Silva | 0353 0350603-2 | Jaime Javorski | 0393 0350578-4 | | 0660 0350547-9 |
| Geraldo Fernandes | 1366 0356591-1 | Henrique Jambiski Pinto d. Santos | 0440 0357242-7 | Jaime Pego Siqueira | 0421 0349905-4 | | 0969 0350497-4 |
| Geraldo Hassan | 1323 0355820-3 | Henrique Schneider Neto | 0780 0350264-5 | Jair Antônio Wiebelling | 0834 0348366-3 | | 0970 0350504-4 |
| Geraldo José do Amaral Gentile | 0562 0349156-1 | Henrique Silva de Oliveira | 1162 0349348-9 | | 0837 0349521-8 | João Leonel Antocheski | 0978 0349231-9 |
| | 0932 0349265-5 | Heraldo Bromati | 0987 0348906-7 | | 0853 0350357-5 | João Leonel Gabardo Filho | 1133 0349216-2 |
| Geraldo Nilton Korneiczuk | 0771 0356871-4 | Hercules Luiz | 0612 0349523-2 | | 0862 0348890-4 | João Lopes de Oliveira | 1022 0348295-9 |
| Gercino Bett Junior | 0732 0357693-4 | Heroldes Bahr Neto | 1025 0349024-4 | | 0864 0349539-0 | João Lucidoro Ribeiro | 0290 0349304-7 |
| Germana de Freitas Pereira | 0479 0356379-5 | Heron Catta Preta Gomes de Araújo | 0830 0356644-7 | | 0874 0349003-5 | João Luiz Arzeno da Silva | 0553 0356675-2 |
| | 0480 0356406-7 | Heuler de Oliveira R. Giovannetti | 0103 0350524-6 | | 0885 0348883-9 | João Luiz Martins Esteves | 0310 0356433-4 |
| Germano Laertes Neves | 1097 0348877-1 | | 0137 0350566-4 | | 0895 0348089-1 | João Manoel Grott | 0585 0348335-8 |
| Gerson Luiz Carlos Branco | 1081 0356587-7 | | 0172 0350514-0 | | 0899 0349366-7 | | 0636 0350401-8 |
| Gerson Luiz Dechandt | 0295 0350560-2 | Hiran José Denes Vidal | 0679 0348966-3 | | 0906 0348881-5 | | 0654 0348320-7 |
| Gerson Paulus de Campos | 0594 0357050-9 | Homero Figueiredo Lima e Marchese | 0551 0357011-2 | | 0909 0349462-4 | João Morais do Bonfim | 1200 0356080-3 |
| Gerson Sydney | 1182 0348725-2 | Horacio Toledo Nogueira | 0441 0357665-0 | | 0911 0349832-6 | João Otávio de Noronha | 0545 0170077-4/01 |
| Geresa Linhares | 0722 0357396-0 | Hudson Camilo de Souza | 0888 0349388-3 | | 0917 0348874-0 | João Pinto Ribeiro Neto | 0831 0357020-1 |
| Gessivaldo Oliveira Maia | 1237 0357632-1 | Humberto Felix Silva | 1262 0356198-0 | | 0935 0350459-4 | João Ricardo Cunha de Almeida | 0975 0348497-3 |
| Geverson Anselmo Pilati | 1002 0349640-8 | Humberto Ribeiro Duarte | 0788 0357500-4 | | 0940 0348468-2 | João Roberto Santos Regnier | 0621 0354081-2 |
| Giane Lopes Tsuruta | 0634 0349497-7 | Humberto Tsuyoshi Kohatsu | 0653 0356935-3 | | 0945 0350377-7 | João Tavares de Lima Filho | 0310 0356433-4 |
| | 0785 0356678-3 | Hyperides Zanello Neto | 0571 0349512-9 | | 0976 0348849-7 | João de Barros Torres | 0054 0349133-8 |
| Gilberto Adriane da Silva | 0839 0349742-7 | Ida Regina Pereira | 0402 0350212-1 | | 0986 0348802-4 | João de Paula Xavier | 1242 0356039-6 |
| | 0847 0348538-9 | Idelanir Ernesti | 1112 0349230-2 | | 0999 0348864-4 | Joãozinho Santana | 0625 0349203-5 |
| | 0908 0349175-6 | | 1119 0357705-9 | | 1011 0348433-9 | Joanes Everaldo de Sousa | 1077 0350267-6 |
| | 0947 0356639-6 | Ideraldo José Appi | 0721 0356056-7 | | 1012 0348434-6 | Joani Raduy | 1120 0348629-5 |
| Gilberto Fior | 0385 0349213-1 | Idevan Cesar Rauen Lopes | 0915 0349712-4 | | 1016 0349476-8 | Joao Carlos Blum | 0001 0348759-8 |
| | 0976 0348849-7 | Iguacimir Gonçalves Franco | 0781 0350484-7 | | 1017 0349530-7 | Joaquim Alves de Quadros | 0759 0350528-4 |
| Gilberto Rodrigues Baena | 1095 0348810-6 | Ildefonso Bernardo Heisler | 1182 0348725-2 | | 1028 0349485-7 | Joaquim Mariano Paes de C. Neto | 0146 0348204-8 |
| Gilceio Jair Klein | 0406 0350963-3 | Illio Boschi Deus | 0508 0356474-5 | | 1035 0348762-5 | Joaquim Roberto Munhoz de Mello | 0355 0356669-4 |
| Gilson Orth | 1130 0357211-2 | Ilus Rondon Vaz Rodriguez | 1157 0357684-5 | | 1039 0349745-8 | Joarez França Costa Júnior | 1257 0354879-2 |
| Gilson Roberto Cecatto Santos | 0676 0350220-3 | Inaia Nogueira Queiroz Botelho | 0883 0357593-9 | Jair Aparecido Avansi | 0967 0349182-1 | Joel Antonio Bettega Junior | 1018 0349888-8 |
| Gilvan Antonio Dal Pont | 0713 0348728-3 | | 1025 0349024-4 | Jair Aparecido Zanin | 0968 0350125-3 | Joel Ferreira Lima | 0973 0357058-5 |
| Giorgia Enrietti Bin | 0742 0357253-0 | Indianara Farias de Camargo | 1058 0356869-4 | Jair Irineu Bernardo | 1063 0349330-7 | Joel Macedo Soares Pereira Neto | 0376 0349305-4 |
| Giovani Andreoli | 0060 0349848-4 | Ingera Meira Lima Andrade | 0057 0349653-5 | | 1067 0349909-2 | Joel Samways Neto | 0054 0349133-8 |
| | 0118 0349818-6 | Inger Kalben Silva | 0181 0357334-0 | Jairo Antonio Gonçalves Filho | 0733 0348781-0 | Joelcio Santos Madureira | 0780 0350264-5 |
| | 0207 0349846-0 | Iraci Souza de Sarges | 0879 0350608-7 | | 0816 0349792-7 | Jonas Adalberto Pereira | 0013 0350835-4 |
| Giovani Cláudio Andrade | 0297 0357099-6 | Irani Vaz de Oliveira | 1208 0356551-7 | Jairo Moura | 1333 0357219-8 | Jonas Borges | 0411 0349153-0 |
| Giovani de Oliveira Serafini | 0608 0349865-5 | | 1267 0357375-1 | Jairo Tadeo de Morais Filho | 0690 0350151-3 | | 0415 0349120-1 |
| | 0635 0349861-7 | | 1367 0356792-8 | | 1037 0349087-1 | | 0420 0349739-0 |
| | 0640 0349074-4 | Irineu Galeski Junior | 0992 0350494-3 | | 1039 0349745-8 | | 0423 0356163-7 |
| | 0662 0349253-5 | Irineu Lovato | 0303 0349306-1 | Jalcemir de Oliveira Bueno | 0419 0349480-2 | | 0429 0349595-8 |
| | 0670 0349099-1 | Irineu Palma Pereira | 0350 0349922-5 | Jamal Abi Faraj | 0531 0356400-5 | | 0431 0350385-9 |
| | 0678 0348795-4 | | 0720 0350797-9 | Jamil Josepetti Junior | 0733 0348781-0 | | 0450 0357202-3 |
| | 0694 0348473-3 | | 1302 0356380-8 | | 0816 0349792-7 | | 0558 0349615-5/01 |
| | 0705 0348921-4 | Isabela Christine Dal Bó Lima | 0516 0355948-6 | | 0897 0348888-4 | | 0559 0348315-6 |
| Gisele Soares | 0597 0349516-7 | Isabela Cristine Martins Ramos | 0429 0349595-8 | | 0934 0349892-2 | | 0566 0349856-6 |
| Gisele Tursen de Oliveira | 0812 0348892-8 | | 0564 0349402-8 | Janaína Cláudia Feliciano | 1014 0349058-0 | | 0572 0349936-9 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 0411 0349153-0 | | 0572 0349936-9 | Janaina Baptista Tente | 0311 0357182-6 | | 0574 0350601-8 |
| | 0415 0349120-1 | Isabela Marques Hapner | 0324 0356940-4 | Janaina Rovaris | 0986 0348802-4 | | 0575 0355952-0 |
| | 0420 0349739-0 | Iso Vieira de Medeiros | 0463 0357646-5 | Janaina Theulen Zagonel | 0507 0355736-6 | | 0580 0349463-1 |
| | 0423 0356163-7 | | 1306 0357657-8 | Jander Luis Catarin | 0930 0349082-6 | | 0584 0350997-9 |
| | 0432 0348827-1 | Israel Batista de Moura | 0513 0357526-8 | Jane Salvador | 1107 0348835-3 | Jonatas Fernandes Neves | 0777 0348930-3 |
| | 0561 0348991-6 | Ito Tanaka Junior | 0337 0350018-3 | Janice Lago Jansen | 1123 0349517-4 | Jonathas Cesar dos Santos | 0631 0348932-7 |
| | 0568 0348290-4 | Iuri Ferrari Coccicov | 0752 0356656-7 | Jaqueline Lobo da Rosa | 0595 0348734-1 | Jonny Jeferson Silva Madureira | 0303 0349306-1 |
| | 0575 0355952-0 | | 0444 0349217-9 | Jaquiline Lazzaretti | 0611 0349237-1 | Joran Pinto Ribeiro | 0780 0350264-5 |
| | 0580 0349463-1 | Ivan Ariovaldo Pegoraro | 0566 0349856-6 | Jean Anderson Albuquerque | 0718 0349912-9 | | 1386 0355509-9 |
| | 0597 0349516-7 | Ivan Carvalho Martins | 0568 0348290-4 | Jean Carlos Storer | 0761 0357255-4 | | 1388 0355524-6 |
| | 0599 0350323-9 | Ivan Luiz Goulart | 0574 0350601-8 | Jeferson Luiz Lucaski | 0703 0348872-6 | | 1393 0355417-6 |
| Gislaine Ruiz Guilhen | 0691 0350554-4 | Ivan Martins Tristão | 1022 0348295-9 | Jeferson Renato R Zaneti | 0376 0349305-4 | Jorge Augusto Martins Szczypior | 1394 0354005-2 |
| Gissiane Cristine Chromiec | 0723 0348747-8 | Ivan Sérgio Bonfim | 0271 0348744-7 | | 0620 0353952-2 | Jorge Costa | 1286 0355832-3 |
| | 1037 0349087-1 | | 0880 0356357-9 | | 0720 0350797-9 | Jorge Durval da Silva | 1334 0357472-5 |
| Gizelle Amboni Petri | 1020 0357238-3 | Ivan Xavier Vianna Filho | 0579 0349229-9 | | 0921 0349339-0 | Jorge Luiz Martins | 1053 0349720-1 |
| Gláucia Lourenço Stencil Bozzi | 0145 0357564-8 | Ivan de Azevedo Gubert | 0673 0349281-9 | Jeferson Weber | 1007 0356372-6 | Jorge Vicente Silva | 0983 0350282-3 |
| | 0163 0357559-7 | | 0773 0357424-9 | Jefferson Isaac João Scheer | 0695 0348926-9 | José Albari Slompo de Lara | 1352 0356614-9 |
| | 0181 0357334-0 | | 0020 0348865-1 | | 0281 0355953-7 | José Alberto Dietrich Filho | 1081 0356587-7 |
| | 1122 0349199-6 | Ivanir Fontana | 0493 0357679-4 | | 0340 0357022-5 | José Altevire Mereth B. d. Cunha | 0602 0357156-6 |
| Gláucia Maria Ascoli | 0201 0348970-7 | Ivete Olivia Strieder | 1049 0348708-1 | | 0342 0348929-0 | José Alves Batista Neto | 1081 0356587-7 |
| | 0218 0349167-4 | Ivete Rodrigues de Lima | 0764 0348990-9 | | 0347 0349318-1 | José Alves Machado | 0235 0349160-5 |
| Gláucio Baduy Galize | 0538 0356337-7 | Ivo Brugnolo Macedo | 1233 0356776-4 | | 0539 0357629-4 | José Antonio Peres Gediel | 0809 0357320-6 |
| Gláucio Miaki | 0481 0356572-6 | Ivo Cezario Gobbato de Carvalho | 0304 0349354-7 | Jefferson Lima Aguiar | 0540 0357637-6 | José Antonio Trento | 0347 0349318-1 |
| Glaucue Vianna | 1195 0357199-1 | Ivo Pérciles Caldas | 0685 0348808-6 | Jefferson do Carmo Assis | 1115 0356463-2 | | 0632 0349238-8 |
| Glauccio Hashimoto | 0664 0349396-5 | Ivo de Jesus Dematei Gregio | 1047 0357249-6 | Jerdal Aloisio Borges de Carvalho | 0703 0348986-5 | | 0735 0348953-6 |
| Glauco Iwersen | 0644 0350445-0 | Ivone Teresinha Jung | 0946 0350586-6 | Jillian Roberto Servat | 0933 0349599-6 | José Antonio de Andrade Alcântara | 0827 0350564-0 |
| Graziella Baranoski | 0688 0349322-5 | Izabel Cristhina Rocha M. Campos | 0882 0357075-6 | João Ademair Menta | 1129 0356850-5 | | 0656 0350282-3 |
| Grazziela Picanço de Seixas Borba | 0667 0350562-6 | Izabela Cristina Rücker Curi | 1079 0356070-7 | | 1203 0354571-1 | | 0666 0350503-7 |
| | 0682 0349877-5 | | 0001 0348759-8 | | 1204 0355439-2 | José Augusto Araújo de Noronha | 0669 0349013-1 |
| Guido Henrique Souto | 0409 0348870-2 | | 0416 0349124-9 | | 1281 0357177-5 | | 0686 0349009-7 |
| | 0417 0349178-7 | | 0630 0356955-5 | | 1345 0357171-3 | | 0690 0350151-3 |
| | 0428 0349502-3 | | 1186 0356456-7 | João Alves da Cruz | 1199 0316342-6/01 | | 0904 0348333-4 |
| | 0576 0348284-6 | Izalvi Barreto da Silva | 1356 0357076-3 | João Augusto Martins Neto | 0201 0348970-7 | | 0991 0349878-2 |
| | 0585 0348335-8 | Izilda Aparecida Mostachio Martin | 0562 0349156-1 | João Batista Valim | 0752 0356656-7 | | 1013 0349004-2 |
| Guilherme Ferraz Lewin | 1380 0356687-2 | Júlio Cesar Dalmolin | 0834 0348366-3 | João Batista de Arruda Junior | 0755 0348996-1 | | 1039 0349745-8 |
| Guilherme Krüger de Lima | 0426 0348820-2 | | 0837 0349521-8 | João Batista dos Anjos | 1168 0357114-8 | José Bento Vidal Filho | 0679 0348966-3 |
| | 0872 0356633-4 | | 0862 0348890-4 | João Boaventura de Cristo | 1163 0350284-7 | José Bruno de Azevedo Oliveira | 0615 0349932-1 |
| Guilherme Régio Pegoraro | 0659 0350302-0 | | 0864 0349539-0 | João Carlos Flor Júnior | 1026 0349248-4 | José Carlos Branco Júnior | 1362 0356223-8 |
| | 1022 0348295-9 | | 0874 0349003-5 | João Carlos Poletto | 0039 0349544-1 | José Carlos Carvalho | 0024 0349206-6 |
| Guilherme Valdetero Mathias | 0630 0356955-5 | | 0885 0348883-9 | | 0063 0355790-0 | | 0135 0349874-4 |
| Guilherme Zorato | 0036 0348900-5 | | 0895 0348089-1 | | 0085 0356218-7 | José Carlos Dias Neto | 0982 0350012-1 |
| Guilherme de Salles Gonçalves | 1070 0348269-9 | | 0899 0349366-7 | | 0115 0349557-8 | José Carlos Farias | 1312 0356383-9 |
| Guiomar Mario Pizzato | 0660 0350547-9 | | 0906 0348881-5 | | 0121 0355856-3 | José Carlos Jorge Stadler | 1094 0357700-4 |
| | 1169 0357247-2 | | 0909 0349462-4 | | 0138 0355717-1 | José Carlos Laranjeira | 0426 0348820-2 |
| Gunda Gutknecht | 0658 0349691-5 | | 0911 0349832-6 | | 0148 0349537-6 | | 0872 0356633-4 |
| Gustavo Almeida de Almeida | 1087 0349093-9 | | 0917 0348874-0 | | 0155 0355747-9 | José Carlos Mendonça M. Junior | 0643 0350428-9 |
| Gustavo Henrique Dietrich | 0602 0357156-6 | | 0935 0350459-4 | | 0159 0356269-4 | | 1044 0350596-2 |
| Gustavo de Araújo Lima | 1393 0355417-6 | | 0940 0348468-2 | | 0167 0349568-1 | José Carlos Ragiotto | 1331 0357082-1 |
| Hamilton José Oliveira | 0368 0356448-5 | | 0962 0357487-6 | | 0173 0355733-5 | José Carlos Vieira | 0944 0349769-8 |
| | 0374 0349204-2 | | 0974 0357384-0 | | 0180 0357104-2 | | 1027 0349325-6 |
| | 0766 0349192-7 | | 0976 0348849-7 | | 0257 0349553-0 | José Cesar Valeixo Neto | 0649 0349241-5 |
| Hamilton Kirmayr Mansé | 0321 0350474-1 | | 0999 0348864-4 | | 0443 0348919-4 | | 0835 0349063-1 |
| Hamilton Schmidt Costa Filho | 0610 0349050-4 | | 1016 0349476-8 | João Carlos Rodrigues Gomes | 0913 0356473-8 | José Chiezi de Oliveira | 0146 0348204-8 |
| | 0681 0349336-9 | | 1017 0349530-7 | João Carlos Silveira | 0614 0349774-9 | José Cid Campelo | 0544 0356543-5 |
| | 0800 0348912-5 | | 1028 0349485-7 | | 1183 0349179-4 | José Cid Campelo Filho | 0544 0356543-5 |
| Haroldo Alves Ribeiro Junior | 0314 0348854-8 | | 1035 0348762-5 | João Carlos Zafalon | 0405 0350573-9 | | 1143 0348733-4 |
| Harri Klais | 0843 0356356-2 | | 1039 0349745-8 | João Carlos de Macedo | 1109 0349101-6 | José Eduardo Moreno Maestrelli | 1355 0356741-1 |
| Hebert Egidio Assmann | 1011 0348433-9 | | 1047 0349318-1 | João Carlos de Oliveira | 0697 0349280-2 | José Eli Salamacha | 0855 0356051-2 |
| | 1012 0348434-6 | Júlio Cesar Henrichs | 0347 0349318-1 | João Eugenio F. d. Oliveira | 1256 0357746- | | |

| | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|------|--------------|-----------------------------------|------|-----------|-----------------------------------|------|--------------|------|-----------|
| | 0682 | 0349877-5 | Kival Della Bianca Paquete Júnior | 0526 | 0357599-1 | Luciana Perez Guimarães da Costa | 0859 | 0348838-4 | 0205 | 0349750-9 |
| | 0895 | 0348089-1 | Klaus Schnitzler | 0936 | 0355943-1 | Luciana Sgarbi | 0029 | 0349821-3 | 0224 | 0349840-8 |
| José Günther Menz | 0700 | 0350453-2 | | 0971 | 0355946-2 | | 0041 | 0349782-1 | 0236 | 0349307-8 |
| José Gilmar dos Santos | 1082 | 0357442-7 | | 1000 | 0349102-3 | Luciane Alves Padilha | 0851 | 0349411-7 | 0237 | 0349345-8 |
| José Gonzaga Soriani | 1003 | 0349719-8 | Kleber Cazzaro | 0886 | 0349164-3 | Luciane A. d. A. M. Totsugui | 0731 | 0357159-7 | 0239 | 0349753-0 |
| José Guilherme Ribeiro Aldinucci | 0873 | 0348721-4 | | 1081 | 0356587-7 | Luciane Camargo Kujo Monteiro | 0019 | 0356816-3 | 0241 | 0349885-7 |
| José Heriberto Micheleto | 1097 | 0348877-1 | Kleber Faria Mascarenhas | 0820 | 0356396-6 | | 0127 | 0357286-9 | 0243 | 0350363-3 |
| José Hotz | 1172 | 0348927-6 | Kleber Stocco | 1140 | 0357323-7 | | 0220 | 0349329-4 | 0259 | 0349757-8 |
| José Ivan Guimarães Pereira | 0911 | 0349832-6 | Kleber Veltrini Tozzi | 1006 | 0350569-5 | Luciane Castilhos Arnold | 0875 | 0349022-0 | 0262 | 0349947-2 |
| | 1017 | 0349530-7 | Lígia de Moraes | 0001 | 0348759-8 | | 0876 | 0349031-9 | 0610 | 0349050-4 |
| José Iverson Nogozeki | 0842 | 0355935-9 | Lúcia Aparecida Pereira Barros | 1275 | 0356246-1 | | 0918 | 0348914-9 | 0240 | 0349796-5 |
| José Leocádio de Camargo | 0459 | 0355606-3 | Lúcio Clovis Pelanda | 1169 | 0357247-2 | Luciane Cristina de Castro Pires | 0905 | 0348845-9 | 0275 | 0349198-9 |
| | 1292 | 0356936-0 | Laércio Alcântara dos Santos | 0035 | 0348809-3 | Luciane Lawin Custodio | 1165 | 0350765-7 | 0892 | 0356093-0 |
| José Luiz Costa Taborda Rauhen | 0984 | 0356800-5 | | 0667 | 0350562-6 | Luciane Regina Rossini | 0860 | 0348844-2 | 1110 | 0349132-1 |
| José Luiz Nunes da Silva | 0206 | 0349815-5 | Laércio dos Santos Luz | 0340 | 0357022-5 | Luciano Alves Batista | 1005 | 0350391-7 | 1110 | 0349132-1 |
| José Luiz Teleginski | 0469 | 0357535-7 | Laercio Ademir dos Santos | 0022 | 0349173-2 | Luciano Francisco de O. Leandro | 0144 | 0356428-3 | 0228 | 0350719-5 |
| | 1316 | 0356570-2 | | 0219 | 0349208-0 | Luciano Maranhão Ribeiro | 1018 | 0349888-8 | 0371 | 0357412-9 |
| José Marçal Antonio Caonetto | 0434 | 0348962-5 | | 0292 | 0349707-8 | Luciano Nei Cesconetto | 0510 | 0356907-9 | 0602 | 0357156-6 |
| José Marega | 0421 | 0349905-4 | | 0372 | 0348863-7 | Luciano Salimene | 0997 | 0348714-9 | 0651 | 0350476-5 |
| | 0900 | 0349799-6 | | 0427 | 0349340-3 | Luciano Seahuffert Amorim | 1099 | 0349210-0 | 0272 | 0348942-3 |
| | 1003 | 0349719-8 | | 1023 | 0348712-5 | Luciano Soares Pereira | 1006 | 0350569-5 | 0273 | 0348961-8 |
| José Maurício do Rego Barros | 1128 | 0347966-9/01 | | 1074 | 0349264-8 | Luciany Michelli P. d. Santos | 0667 | 0350562-6 | 0274 | 0348998-5 |
| | 1131 | 0357371-3 | | 1300 | 0356152-4 | Lucinéia Rodrigues de A. Mangolim | 0793 | 0350181-1 | 0279 | 0350361-9 |
| José Melquiades da Rocha Junior | 0814 | 0348974-5 | Laercio Fondazzi | 0045 | 0350408-7 | Lucio Bagio Zanuto Junior | 0667 | 0350562-6 | 0286 | 0348907-4 |
| José Oscar Silva | 0003 | 0348880-8 | | 0114 | 0349555-4 | Lucyanna Joppert Lima Lopes | 0842 | 0355935-9 | 0287 | 0348992-3 |
| | 0151 | 0349816-2 | | 0120 | 0350432-3 | Ludimar Rafanhim | 0348 | 0349474-4 | 0294 | 0350419-0 |
| José Pedro de Paula Soares | 0023 | 0349189-0 | | 0191 | 0349939-0 | | 0601 | 0356059-8 | 0300 | 0348913-2 |
| José Pio Gonçalves | 0810 | 0348846-6 | Laertes Bonetto de Oliveira | 1038 | 0349142-7 | Luir Ceschin | 0054 | 0349133-8 | 0301 | 0348980-3 |
| José Roberto Dutra Hagebock | 0692 | 0356367-5 | Lais Ernesti | 1119 | 0357705-9 | Luis Eduardo Mikowski | 0858 | 0348677-1 | 0302 | 0348981-0 |
| José Roberto Loureiro | 0713 | 0348728-3 | Lara Silva Matschinske | 0930 | 0349082-6 | | 0863 | 0349209-7 | 0306 | 0349851-1 |
| José Roberto Reale | 0741 | 0357170-6 | Laudo Alves Picanço | 0383 | 0349079-9 | Lara Silva Matos | 0882 | 0357075-6 | 0315 | 0348995-4 |
| José Roberto Spina | 0400 | 0349317-4 | | 0389 | 0349540-3 | | 0936 | 0355943-1 | 0316 | 0349014-8 |
| José Roberto de Souza | 0555 | 0357254-7 | | 0103 | 0350835-4 | | 0971 | 0355946-2 | 0320 | 0350360-2 |
| José Rodrigo Sade | 1143 | 0348733-4 | Laura Rosa da Fonseca | 0013 | 0350835-4 | | 1000 | 0349102-3 | 0323 | 0350649-8 |
| José Soares Filho | 1376 | 0355950-6 | Lauri João Zamboni | 0402 | 0350212-1 | Luis Enrique Bruno Servilha | 1036 | 0349083-3 | 0329 | 0348955-0 |
| José Valdecir Cavalini | 1243 | 0356440-9 | | 0743 | 0357410-5 | Luis Fernando Begnini | 1239 | 0357671-1 | 0330 | 0349017-9 |
| José Valmir Zambrim | 0955 | 0349005-9 | Laurindo Gobi | 0565 | 0349673-7 | Luis Fernando Guerrero | 0967 | 0349182-1 | 0331 | 0349135-2 |
| José Vieira Rosa | 1053 | 0349720-1 | Lauro Caversan Júnior | 1086 | 0348905-0 | Luis Fernando da Silva Tambellini | 0431 | 0350385-9 | 0332 | 0349311-2 |
| | 1054 | 0349721-8 | Lauro Fernando Zanetti | 0955 | 0349005-9 | | 0436 | 0349341-0 | 0339 | 0350648-1 |
| José da Costa Valim Neto | 1320 | 0357812-9 | Leandro Camargo Martins | 0631 | 0348932-7 | | 0594 | 0357050-9 | 0344 | 0348994-7 |
| José das Graças de Souza | 1206 | 0355776-0 | Leandro Cezar Ataides | 0994 | 0356361-3 | Luis Guilherme Pegoraro | 1054 | 0349721-8 | 0351 | 0350373-9 |
| José de Oliveira Paes | 0328 | 0348829-5 | Leandro José Cabulon | 0064 | 0356075-2 | Luis Oscar Six Botton | 0835 | 0349063-1 | 0352 | 0350424-1 |
| Jose Luis Dias da Silva | 0953 | 0348934-1 | Leandro Luiz Zangari | 0289 | 0349290-8 | | 0838 | 0349580-7 | 0364 | 0350353-7 |
| Joseane da Silva | 1227 | 0355354-4 | Leandro Zamboni | 0402 | 0350212-1 | | 0986 | 0348802-4 | 0373 | 0348958-1 |
| Joselia Aparecida Kuchler | 0448 | 0350467-6 | Leandro de Faveri | 1350 | 0356025-2 | | 1026 | 0349248-4 | 0375 | 0349296-0 |
| | 0703 | 0348872-6 | Leandro de Quadros | 0837 | 0349521-8 | | 1051 | 0349282-6 | 0379 | 0350375-3 |
| Josemar Vidal de Oliveira | 0703 | 0348872-6 | Lecir Maria Scalassara | 0633 | 0349496-0 | | 1179 | 0356193-5 | 0381 | 0350897-4 |
| Josiane Maria de Oliveira Branco | 1168 | 0357114-8 | Leila Cuellar | 0334 | 0349534-5 | Luis Renato Martins de Almeida | 1112 | 0349230-2 | 0396 | 0348956-7 |
| Josimar Diniz | 0002 | 0348794-7 | Leila Regina Diogo | 1027 | 0349325-6 | Luiz Alberto Fuão Mercio | 1063 | 0349330-7 | 0397 | 0349007-3 |
| | 0071 | 0348773-8 | Lenir Gonçalves da Silva Filho | 0719 | 0350090-5 | | 1067 | 0349909-2 | 0399 | 0349293-9 |
| | 0182 | 0348788-9 | Leocir João Ródio | 0573 | 0350469-0 | Luiz Alberto Gonçalves | 0416 | 0349124-9 | 0403 | 0350376-0 |
| Josinaldo da Silva Veiga | 0955 | 0349005-9 | Leonardo Antonio Franco | 1172 | 0348927-6 | Luiz Alberto Rego Barros | 1128 | 0347966-9/01 | 0890 | 0350153-7 |
| Josmar Gomes de Almeida | 0712 | 0356485-8 | Leonardo César de Agostini | 1180 | 0356631-0 | | 1131 | 0357371-3 | 1077 | 0350267-6 |
| Jossimar Ioris | 1286 | 0355832-3 | Leonardo Cyrillo | 0823 | 0349139-0 | Luiz Alberto de Oliveira Lima | 0754 | 0357292-7 | 1079 | 0356070-7 |
| Josué Corrêa Fernandes | 1081 | 0356587-7 | Leonardo Rangel de Carvalho Lemos | 0646 | 0348557-4 | | 1092 | 0356870-7 | 0459 | 0355606-3 |
| Jovi Vieira Barboza | 0487 | 0356805-0 | Leonardo Santana de Abreu | 0726 | 0349245-3 | Luiz Alfredo Boareto | 0042 | 0349829-9 | 1292 | 0356936-0 |
| Juarez Ayres de Aguirre Filho | 1286 | 0355832-3 | Leonardo Santos B. Nogueira | 0799 | 0357250-9 | Luiz Antonio Duareski | 0977 | 0348931-0 | 0939 | 0348221-9 |
| Juarez Bertoli | 1302 | 0356380-8 | Leonardo Werner Pereira da Silva | 1098 | 0348976-9 | Luiz Antonio Fabro de Almeida | 0578 | 0349174-9 | 0993 | 0350517-1 |
| Juarez Ferreira | 1033 | 0348718-7 | Leonardo Xavier Roussenq | 0980 | 0349621-3 | Luiz Antonio Mores | 0851 | 0349411-7 | 0292 | 0349707-8 |
| Juarez Santana | 1121 | 0349131-4 | | 1104 | 0356686-5 | | 1264 | 0356566-8 | 0861 | 0348852-4 |
| Juarez Xavier Kuster | 0619 | 0349934-5 | Leonardo Ziccarelli Rodrigues | 0690 | 0350151-3 | Luiz Antonio Pinto Santiago | 0703 | 0348872-6 | 0963 | 0348561-8 |
| Juarez dos Santos Junior | 1034 | 0348758-1 | Leonardo da Costa | 0784 | 0356652-9 | Luiz Antonio Serenato | 1363 | 0356506-2 | 0293 | 0350163-3 |
| Julia Brem | 1269 | 0357598-4 | | 0829 | 0356497-8 | Luiz Antonio da Costa e Silva | 1252 | 0356105-5 | 1135 | 0349588-3 |
| | 1270 | 0357607-8 | | 1040 | 0349955-4 | Luiz Antonio de Souza | 0935 | 0350459-4 | 0296 | 0350802-5 |
| Julian Dercil Souza Santos | 0799 | 0357250-9 | | 1041 | 0349958-5 | Luiz Bresolin | 0432 | 0348827-1 | 1084 | 0348518-7 |
| Juliana Aparecida Cattarin | 0371 | 0357412-9 | Leonardo de Camargo Martins | 0325 | 0357362-4 | | 0444 | 0349217-9 | 1085 | 0348526-9 |
| Juliana Barbar de C. Antunes | 0784 | 0356652-9 | Leondina Alice Mion Pilati | 1002 | 0349640-8 | | 0564 | 0349402-8 | 0690 | 0350151-3 |
| | 0829 | 0356497-8 | Leonel Domingues | 0942 | 0349242-2 | | 0588 | 0349207-3 | 0727 | 0349781-4 |
| Juliana Galvão Moser | 0500 | 0356698-5 | Leonel Stevam Filho | 0188 | 0349793-4 | Luiz Carlos Bofi | 0701 | 0355949-3 | 0991 | 0349878-2 |
| Juliana Haluch de Bastos | 1122 | 0349199-6 | Leonel Trevisan Júnior | 0947 | 0356639-6 | Luiz Carlos Bortoletto | 0465 | 0355403-2 | 1013 | 0349004-2 |
| Juliana Liczacowski Malvezzi | 0392 | 0350520-8 | | 0950 | 0357683-8 | Luiz Carlos Cáceres | 0545 | 0170077-4/01 | 1037 | 0349087-1 |
| | 0963 | 0348561-8 | | 0981 | 0349873-7 | Luiz Carlos Cecozzi | 0716 | 0349385-2 | 0089 | 0348917-0 |
| Juliana Perelles | 0528 | 0355409-4 | Leonel da Rosa Vieira | 1025 | 0349024-4 | Luiz Carlos Fernandes Domingues | 0378 | 0349904-7 | 0369 | 0356836-5 |
| Juliana Sumy Oh | 0553 | 0356675-2 | Leonora Vieira de Melo Ramalho | 1058 | 0356869-4 | Luiz Carlos Javoschy | 0425 | 0348730-3 | 0495 | 0354694-9 |
| Juliane Zancanaro | 1081 | 0356587-7 | Leontamar Valverde Pereira | 1059 | 0357468-1 | | 1159 | 0348552-9 | 0325 | 0357362-4 |
| Juliano Andrioli | 0424 | 0348692-8 | | 1259 | 0355577-7 | Luiz Carlos Pasqual | 1252 | 0356105-5 | 0979 | 0349271-3 |
| Juliano Henrique Negrão Granato | 1115 | 0356463-2 | Leticia Fátima Ribeiro | 0565 | 0349673-7 | Luiz Carlos Pasqualini | 0611 | 0349237-1 | 0737 | 0349323-2 |
| Juliano Jaronski | 0354 | 0356064-9 | Leticia de Souza Baddauy | 0334 | 0349534-5 | Luiz Carlos Ricatto | 0460 | 0356295-4 | 0372 | 0348863-7 |
| Juliano Michels Franco | 0781 | 0350484-7 | Leticia Lopes Jahm | 0548 | 0357266-7 | Luiz Carlos da Rocha | 0437 | 0349775-6 | 0074 | 0349520-1 |
| Juliano Ricardo Tolentino | 0837 | 0349521-8 | | 0562 | 0349156-1 | | 0677 | 0356892-3 | 0433 | 0348940-9 |
| Juliano Tomaganá | 0596 | 0348834-6 | | 0693 | 0357364-8 | | 0838 | 0349580-7 | 0445 | 0349490-8 |
| Julio Antonio Simão Ferreira | 0307 | 0350314-0 | Lia Correia Bessa | 0509 | 0356526-4 | | 1080 | 0356360-6 | 0590 | 0349518-1 |
| Julio Barbosa Lemes Filho | 0896 | 0348644-2 | Lia Elizabeth Faria Franceschi | 1223 | 0357288-3 | Luiz Carlos de Carvalho | 1095 | 0348810-6 | 0101 | 0349860-0 |
| | 1031 | 0356457-4 | Lidia Adelia Vilella Borges | 0047 | 0356169-9 | | 0002 | 0348794-7 | 0536 | 0357175-1 |
| Julio César Piuci Castilho | 1117 | 0357268-1 | Ligia Vosgerau Ferreira Ribas | 0493 | 0357679-4 | | 0071 | 0348773-8 | 0069 | 0357245-8 |
| Julio Cesar Brotto | 0616 | 0356374-0 | Ligiane Zigiotta Bender | 0997 | 0348714-9 | | 0182 | 0348788-9 | 0673 | 0349281-9 |
| Julio Cezar Nalin Salinet | 0746 | 0348743-0 | Lilian Acras Fanchin | 0811 | 0348855-5 | | 0201 | 0348970-7 | 0416 | 0349124-9 |
| | 0769 | 0356490-9 | Lilian Cristina W. d. R. Pombo | 1169 | 0357247-2 | | 0218 | 0349167-4 | 0855 | 0356051-2 |
| | 0840 | 0349852-8 | Lilian Elizabeth Gruszka | 0004 | 0349274-4 | Luiz Cláudio Sebrenski | 0335 | 0349563-6 | 1008 | 0356867-0 |
| June Basso Chagas de Castro | 1105 | 0356873-8 | Lincoln Ferreira de Barros | 1134 | 0349225-1 | Luiz Daniel Felipe | 0285 | 0357628-7 | 1186 | 0356456-7 |
| Junia Maria Taguchi | 0030 | 0349915-0 | Liriane Melina Camargo | 0371 | 0357412-9 | | 0830 | 0356644-7 | 0774 | 0348825-7 |
| Juscelino Kubitschek de Oliveira | 0609 | 0349911-2 | Lisandro Telles de Camargo | 0298 | 0357484-5 | Luiz Eduardo Martins Berger | 0959 | 0350339-7 | 0438 | 0350471-0 |
| | 0633 | 0349496-0 | Lizeu Nora Ribeiro | 1100 | 0350217-6 | Luiz Eduardo de Castilho Giroto | 0228 | 0350719-5 | 0855 | 0356051-2 |
| | 0717 | 0349835-7 | Lori Luersen | 1170 | 0357431-4 | Luiz Ernani da Silva Filho | 0009 | 0349822-0 | 0658 | 0349691-5 |
| Jussara Costa Martins | 1377 | 0356366-8 | Loriane Leisli Azevedo | 0920 | 0349107-8 | | 0010 | 0349871-3 | 0036 | 0348900-5 |
| Jussara Rosa Flores | 1296 | 0355687-8 | | 1330 | 0356846-1 | | 0011 | 0349946-5 | 0964 | 0348780-3 |
| Kakunen Kyosen | 0964 | 0348780-3 | Lorival Damaso da Silveira | 0111 | 0348755-0 | | 0025 | 0349578-7 | 1255 | 0357582-6 |
| Karime Monastier Farah | 0020 | 0348665-1 | Louise Rainer Pereira Gionedis | 0327 | 0348520-7 | | 0028 | 0349748-9 | 1136 | 0349919-8 |
| Karin Loize Holler Mussi Bersot | 0928 | 0349006-6 | Lourival Aparecido Cruz | 0356 | 0348731-0 | | 0043 | 0349900-9 | 1158 | 035771 |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|-----------|--------------|-----------|-------------------------------|---------------------------------|-----------|-----------|------------------------------|-----------|-----------|
| 0911 | 0349832-6 | 0867 | 0350080-9 | Maria Lúcia Ribeiro Morando | 0418 | 0349220-6 | 0189 | 0349867-9 | | |
| 0917 | 0348874-0 | 0973 | 0357058-5 | Maria Lúcia Sanches Foltran | 1078 | 0350440-5 | 0190 | 0349907-8 | | |
| 0935 | 0350459-4 | 1100 | 0350217-6 | Maria Lúcia Stroparo | 0991 | 0349878-2 | 0192 | 0350366-4 | | |
| 0940 | 0348468-2 | 0609 | 0349911-2 | Maria Laurete de Souza Chagas | 0515 | 0355246-7 | 0202 | 0349343-4 | | |
| 0976 | 0348849-7 | 0633 | 0349496-0 | | 1349 | 0355268-3 | 0203 | 0349597-2 | | |
| 0999 | 0348864-4 | 0378 | 0349904-7 | Maria Liane Lopes Brun | 0112 | 0348865-1 | 0204 | 0349658-0 | | |
| 1005 | 0350391-7 | 0638 | 0348831-5 | Maria Lucia Zanzarini | 0713 | 0348728-3 | 0205 | 0349750-9 | | |
| 1011 | 0348433-9 | 0972 | 0356468-7 | Maria Luiza Baccaro | 0900 | 0349799-6 | 0207 | 0349846-0 | | |
| 1012 | 0348434-6 | 0499 | 0356595-9 | Maria Misue Murata | 0146 | 0348204-8 | 0208 | 0349917-4 | | |
| 1016 | 0349476-8 | 1096 | 0348822-6 | Maria Oliveta Albano Pasqual | 0003 | 0348880-8 | 0224 | 0349840-8 | | |
| 1017 | 0349530-7 | 0668 | 0355944-8 | Maria Regina Vizioli | 1140 | 0357323-7 | 0225 | 0349925-6 | | |
| 1028 | 0349485-7 | 0494 | 0357749-1 | Maria Regina Zárate Nissel | 0690 | 0350151-3 | 0226 | 0349928-7 | | |
| 1035 | 0348762-5 | 0512 | 0357037-6 | | 1016 | 0349476-8 | 0227 | 0350358-2 | | |
| 1039 | 0349745-8 | 0674 | 0349594-1 | | 1037 | 0349087-1 | 0236 | 0349307-8 | | |
| Márcia Luzia Jokowski | 0365 | 0350505-1 | 1340 | 0356090-9 | 1039 | 0349745-8 | 0237 | 0349345-8 | | |
| Márcia Regina Nunes de S. Valeixo | 0649 | 0349241-5 | 0844 | 0356449-2 | Maria Solange M. Pio Vieira | 1174 | 0349033-3 | 0238 | 0349598-9 | |
| Márcio Alexandre Cavenague | 0687 | 0349221-3 | 0902 | 0356381-5 | Maria Terezinha Navarro | 0407 | 0356978-8 | 0239 | 0349753-0 | |
| Márcio Antonio Sasso | 0545 | 0170077-4/01 | 0924 | 0350965-7 | Maria Zelia Sandy | 0661 | 0348797-8 | 0241 | 0349885-7 | |
| | 0976 | 0348849-7 | 0974 | 0357384-0 | | 0689 | 0349424-4 | 0242 | 0349923-2 | |
| | 0985 | 0357428-7 | 1076 | 0349855-9 | | 0704 | 0348891-1 | 0243 | 0350363-3 | |
| Márcio Araújo Opromolla | 0967 | 0349182-1 | 0409 | 0348870-2 | Maria da Graça Mendes Passos | 0054 | 0349133-8 | 0258 | 0349723-2 | |
| Márcio Gobbo Costa | 0336 | 0349573-2 | 0417 | 0349178-7 | Maria de Fatima Lopes | 0383 | 0349079-9 | 0259 | 0349757-8 | |
| | 0361 | 0349891-5 | 0542 | 0339729-1/01 | | 0389 | 0349540-3 | 0262 | 0349947-2 | |
| Márcio Luiz Ferreira da Silva | 0097 | 0349582-1 | 0858 | 0348677-1 | Mariana Domingues da Silva | 0567 | 0357216-7 | 0569 | 0349110-5 | |
| Márcio da Silva Muiños | 0695 | 0348926-9 | 0936 | 0355943-1 | Mariana Gamba Marzochi | 1084 | 0348518-7 | 0014 | 0356096-1 | |
| | 1233 | 0356776-4 | 0971 | 0355946-2 | | 1105 | 0356873-8 | 0015 | 0356158-6 | |
| Mário Sérgio Rocha | 1279 | 0356755-5 | 0712 | 0356485-8 | Mariangela Cunha | 1356 | 0357076-3 | 0016 | 0356227-6 | |
| Mônica Dalmolin | 0962 | 0357487-6 | 1031 | 0356457-4 | Marilda Silva Ferracioli Silva | 0094 | 0349246-0 | 0017 | 0356229-0 | |
| | 0974 | 0357384-0 | 0568 | 0348290-4 | Marilda de Luca Furtado | 0033 | 0350588-0 | 0034 | 0356251-2 | |
| Mônica Ferreira Mello Biora | 0687 | 0349221-3 | 0458 | 0355217-6 | | 0919 | 0348968-7 | 0046 | 0356118-2 | |
| Mônica Ribeiro Tavares | 1073 | 0348986-5 | 0592 | 0350433-0 | Marili Daluz Ribeiro Taborda | 0906 | 0348881-5 | 0048 | 0356183-9 | |
| Mafuz Antonio Abrão | 0989 | 0349036-4 | 1155 | 0350462-1 | Marilia Lucca | 1261 | 0356010-1 | 0049 | 0356238-9 | |
| Magali Hortência Ricci dos Santos | 0576 | 0348284-6 | 0836 | 0349088-8 | Marilina Pinheiro do A. Gentile | 0562 | 0349156-1 | 0050 | 0356275-2 | |
| Magaly Simone Menz Guzzo | 0700 | 0350453-2 | 1109 | 0349101-6 | | 0932 | 0349265-5 | 0065 | 0356137-7 | |
| Magda Esmeralda dos Santos | 1176 | 0349169-8 | 0781 | 0350484-7 | Marina Bastos da Porciuncula | 0736 | 0349123-2 | 0066 | 0356189-1 | |
| Magda Luiza Rigodanzo Egger | 0906 | 0348881-5 | 0755 | 0348996-1 | | 0784 | 0356652-9 | 0067 | 0356244-7 | |
| Magda Rejane Cruz R. d. Santos | 0540 | 0357637-6 | 1065 | 0349559-2 | | 1040 | 0349955-4 | 0068 | 0356250-5 | |
| Maisa Goreti Lopes Sant'ana | 0843 | 0356356-2 | 0953 | 0348934-1 | | 1041 | 0349958-5 | 0082 | 0356130-8 | |
| Majoly Aline Araújo dos Anjos | 0244 | 0350405-6 | 0969 | 0350497-4 | Marina Bueno de Cerqueira Leite | 0053 | 0348894-2 | 0083 | 0356161-3 | |
| | 0401 | 0349579-4 | 0970 | 0350504-4 | | 0370 | 0357310-0 | 0084 | 0356215-6 | |
| | 0433 | 0348940-9 | 1050 | 0349104-7 | Marinez Ferreira | 0391 | 0350418-3 | 0086 | 0356226-9 | |
| | 0439 | 0350587-3 | 0894 | 0357480-7 | Mario Cezar Tomazoni | 1068 | 0356862-5 | 0087 | 0356265-6 | |
| | 0445 | 0349490-8 | 1050 | 0349104-7 | Mario Pietroski Junior | 0966 | 0349064-8 | 0104 | 0356112-0 | |
| | 0590 | 0349518-1 | 1389 | 0355167-1 | Mario Senhorini | 0686 | 0349009-7 | 0105 | 0356146-6 | |
| Manif Antonio Torres Julio | 0629 | 0350637-8 | 0447 | 0349827-5 | Mario Sergio Garcia | 1249 | 0355337-3 | 0106 | 0356192-8 | |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 0392 | 0350520-8 | 0012 | 0350488-5 | Marisa L. d. M. C. Cordeiro | 0154 | 0351012-5 | 0107 | 0356241-6 | |
| Manoel Carlos da Silva | 0541 | 0357743-9 | 0363 | 0350279-6 | Marisa Setsuko Kobayashi | 0964 | 0348780-3 | 0108 | 0356263-2 | |
| Manoel Eduardo Alves C. e. Gomes | 0830 | 0356644-7 | 1092 | 0356870-7 | Mariza de Macedo | 0454 | 0356693-0 | 0122 | 0356115-1 | |
| Manoel Henrique Maingue | 0072 | 0349287-1 | 0941 | 0349010-0 | Marizeti Soares dos Santos | 0826 | 0349842-2 | 0123 | 0356187-7 | |
| | 0193 | 0350628-9 | 0676 | 0350220-3 | Marlene Oliveira de Almeida | 0756 | 0349095-3 | 0124 | 0356235-8 | |
| Manoel José Lacerda Carneiro | 0593 | 0356721-9 | 1056 | 0350382-8 | Marlene Paes Guareschi | 1146 | 0349298-4 | 0125 | 0356236-5 | |
| | 1154 | 0349575-6 | 1277 | 0356509-3 | Marli Chaves Vianna de Oliveira | 0716 | 0349385-2 | 0126 | 0356285-8 | |
| Manoel Monteiro de Andrade | 0772 | 0357262-9 | 0135 | 0349874-4 | Marli Gonzalez de Souza Forti | 0094 | 0349246-0 | 0139 | 0356139-1 | |
| Manoel Rodrigues de Matos Neto | 1086 | 0348905-0 | 0146 | 0348204-8 | Marli Santos | 0903 | 0356888-9 | 0140 | 0356173-3 | |
| Manoel Valdemar Barbosa Filho | 0621 | 0354081-2 | 0374 | 0349204-2 | Marli Terezinha D'avila Cargnin | 0023 | 0349189-0 | 0141 | 0356188-4 | |
| Manuela Rosa de Castilho | 0261 | 0349941-0 | 0762 | 0357361-7 | | 0030 | 0349915-0 | 0142 | 0356239-6 | |
| | 0264 | 0350614-5 | 0766 | 0349192-7 | | 0090 | 0348935-8 | 0143 | 0356258-1 | |
| | 1013 | 0349004-2 | 1249 | 0355337-3 | Marlon César Doin Carneiro | 1277 | 0356509-3 | 0156 | 0356129-5 | |
| Manuela de Carvalho Sanches | 0785 | 0356678-3 | 1015 | 0349129-4 | Marlon do Nascimento Barbosa | 0305 | 0349767-4 | 0157 | 0356165-1 | |
| Mara Elis Codato | 0406 | 0350963-3 | 0927 | 0348770-7 | | 0387 | 0349347-2 | 0158 | 0356213-2 | |
| Mara Lucia das Dores Dri | 0730 | 0356921-9 | 0094 | 0349246-0 | Marlos Luiz Bertoni | 0949 | 0357337-1 | 0174 | 0356134-6 | |
| Mara Rita de Cássia A. Quaesner | 1025 | 0349024-4 | 0144 | 0356428-3 | Marta Patricia Bonk | 0577 | 0348778-3 | 0175 | 0356142-8 | |
| Mara Rubia Guerra | 0451 | 0355982-8 | 1199 | 0316342-6/01 | Martim Francisco Ribas | 0005 | 0349450-4 | 0176 | 0356174-0 | |
| Maran Carneiro da Silva | 1000 | 0349102-3 | 0546 | 0332944-0/01 | | 0007 | 0349732-1 | 0177 | 0356216-3 | |
| Marcel Souza de Oliveira | 1038 | 0349142-7 | 0641 | 0349429-9 | | 0009 | 0349822-0 | 0178 | 0356233-4 | |
| | 0681 | 0349336-9 | 1121 | 0349131-4 | | 0010 | 0349871-3 | 0179 | 0356282-7 | |
| Marcela Pegoraro | 0589 | 0349378-7 | 0673 | 0349281-9 | | 0011 | 0349946-5 | 0194 | 0356107-9 | |
| Marcela Virginia Thomaz | 0723 | 0348747-8 | 1022 | 0348295-9 | | 0025 | 0349578-7 | 0195 | 0356151-7 | |
| Marcella Seegmueller da C. Pinto | 0435 | 0349334-5 | 0047 | 0356169-9 | | 0028 | 0349748-9 | 0196 | 0356221-4 | |
| Marcello Taborda Ribas | 1151 | 0356636-5 | 0857 | 0357344-6 | | 0031 | 0349943-4 | 0197 | 0356222-1 | |
| Marcello de Souza Taques | 0006 | 0349525-6 | 1144 | 0348887-7 | | 0032 | 0350371-5 | 0198 | 0356268-7 | |
| Marcelo Afonso Name | 0843 | 0356356-2 | 0706 | 0349041-5 | | 0037 | 0349327-0 | 0199 | 0356272-1 | |
| Marcelo Antonio Ohrenn Martins | 1297 | 0355706-8 | 1066 | 0349820-6 | | 0038 | 0349459-7 | 0211 | 0356082-7 | |
| Marcelo Arthur Gomes Osti | 0843 | 0356738-4 | 0360 | 0349803-5 | | 0040 | 0349730-7 | 0212 | 0356103-1 | |
| Marcelo Augusto P. d. Camargo | 0620 | 0353952-2 | 0042 | 0349829-9 | | 0043 | 0349900-9 | 0213 | 0356144-2 | |
| Marcelo Baldassarre Cortez | 0626 | 0349258-0 | 0845 | 0357281-4 | | 0044 | 0349944-1 | 0214 | 0356200-5 | |
| | 0654 | 0348320-7 | 0944 | 0349769-8 | | 0055 | 0349338-3 | 0215 | 0356249-2 | |
| | 0655 | 0348812-0 | 1027 | 0349325-6 | | 0056 | 0349581-4 | 0216 | 0356260-1 | |
| | 0661 | 0348797-8 | 0402 | 0350212-1 | | 0057 | 0349653-5 | 0229 | 0356111-3 | |
| | 0689 | 0349424-4 | 0181 | 0357334-0 | | 0058 | 0349741-0 | 0230 | 0356168-2 | |
| | 0704 | 0348891-1 | 0714 | 0348904-3 | | 0060 | 0349848-4 | 0231 | 0356196-6 | |
| Marcelo Bervian | 1155 | 0350462-1 | 1266 | 0357138-8 | | 0061 | 0349903-0 | 0232 | 0356211-8 | |
| Marcelo Cesar Padilha | 0493 | 0357679-4 | 0729 | 0356423-8 | | 0073 | 0349346-5 | 0233 | 0356284-1 | |
| Marcelo Chedid | 0881 | 0356452-9 | 0773 | 0357424-9 | | 0075 | 0349600-4 | 0234 | 0356286-5 | |
| Marcelo Eleno Brunhara | 0923 | 0349795-8 | 0299 | 0348866-8 | | 0076 | 0349763-6 | 0246 | 0356088-9 | |
| Marcelo Farinha | 0253 | 0348737-2 | 0884 | 0348806-2 | | 0077 | 0349814-8 | 0247 | 0356148-0 | |
| Marcelo Fernandes Polak | 0096 | 0349514-3 | 0961 | 0356948-0 | | 0079 | 0349920-1 | 0248 | 0356176-4 | |
| Marcelo José Ciscato | 1001 | 0349166-7 | 0734 | 0348791-6 | | 0080 | 0349926-3 | 0249 | 0356205-0 | |
| Marcelo José Peralta | 0696 | 0349154-7 | 0741 | 0357170-6 | | 0095 | 0349314-3 | 0250 | 0356257-4 | |
| Marcelo Laranjo Quadros | 0782 | 0356252-9 | 1114 | 0356455-0 | | 0098 | 0349662-4 | 0251 | 0356270-7 | |
| Marcelo Leal de Lima Oliveira | 1093 | 0356917-5 | 1116 | 0356708-6 | | 0099 | 0349744-1 | 0265 | 0356125-7 | |
| Marcelo Luiz Ferrari | 0791 | 0349356-1 | 0414 | 0351016-3 | | 0102 | 0349913-6 | 0266 | 0356150-0 | |
| Marcelo Márcio de Oliveira | 0361 | 0349891-5 | 0582 | 0349890-8 | | 0116 | 0349725-6 | 0267 | 0356180-8 | |
| Marcelo Mantovani | 0592 | 0350433-0 | 0508 | 0356474-5 | | 0118 | 0349818-6 | 0268 | 0356224-5 | |
| Marcelo Marco Bertoldi | 1087 | 0349093-9 | 0008 | 0349776-3 | | 0119 | 0349894-6 | 0269 | 0356264-9 | |
| Marcelo Navarro de Moraes | 0751 | 0356083-4 | 0026 | 0349602-8 | | 0130 | 0349454-2 | 0270 | 0356279-0 | |
| | 1359 | 0354606-9 | 0100 | 0349825-1 | | 0131 | 0349585-2 | 1101 | 0350349-3 | |
| | 0471 | 0355992-4 | 0169 | 0349798-9 | | 0132 | 0349666-2 | 0796 | 0356267-0 | |
| Marcelo Paulo Wacheleski | 0823 | 0349139-0 | 0186 | 0349604-2 | | 0133 | 0349738-3 | 0103 | 0350524-6 | |
| Marcelo Pinheiro Pina | 1118 | 0357399-1 | 0200 | 0348841-1 | | 0136 | 0349889-5 | 0137 | 0350566-4 | |
| Marcelo Ricardo de S. Marcelino | 1106 | 0357445-8 | 0222 | 0349771-8 | | 0147 | 0349316-7 | Maurício Ricardo P. d. Costa | 0021 | 0349172-5 |
| Marcelo Tesheiner Cavassani | 1150 | 0356404-3 | 0419 | 0349480-2 | | 0149 | 0349735-2 | 0491 | 0356901-7 | |
| | 1171 | 0348479-5 | 0273 | 0348961-6 | | 0152 | 0349876-8 | 0497 | 0356143-5 | |
| Marcelo Trindade de Almeida | 0553 | 0356675-2 | 0907 | 0348984-1 | | 0153 | 0350368-8 | 0498 | 0356147-3 | |
| Marcelo Vanzelli | 0644 | 0350445-0 | 1079 | 0356070-7 | | 0165 | 0349449-1 | 0502 | 0356916-8 | |
| Marcelo Vieira Justus | 1140 | 0357323-7 | 0277 | 0349353-0 | | 0166 | 0349457-3 | 0522 | 0356905-5 | |
| Marcelo de Oliveira Nicolau | 0088 | 0356853-6 | 0291 | 0349591-0 | | 0168 | 0349727-0 | 0534 | 0356896-1 | |
| | 0380 | 0350421-0 | 0400 | 0349317-4 | | 0170 | 0349839-5 | 1289 | 0356584-6 | |
| Marcia Cristina de Paiva | 0811 | 0348855-5 | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------|--------------|-----------------------------------|------|--------------|------|-----------|-----------------------------------|--------|--------------|
| Mauricio Melo Luize | 1110 | 0349132-1 | Nemo Eloy Vidal Neto | 0569 | 0349110-5 | 0910 | 0349669-3 | Renato Luiz Fernandes Filho | 1081 | 0356587-7 |
| Mauricio Monteiro de B. Vieira | 0223 | 0349777-0 | Nereu Carlos Massignan | 0280 | 0350523-9 | 0929 | 0349047-7 | Renato Sequinel | 1263 | 0356549-7 |
| Mauricio Mussi Correa | 0645 | 0356863-2 | Neudi Fernandes | 0587 | 0349096-0 | 0943 | 0349572-5 | Renato Vargas Guasque | 1048 | 0348600-0 |
| Mauricio Obleden Aguiar | 1380 | 0356687-2 | Neuza Tebinka Senhorini | 0686 | 0349009-7 | 0947 | 0356639-6 | Renato da Silva Oliveira | 0904 | 0348333-4 |
| Mauricio Pizzatto de Souza Neto | 0499 | 0356595-9 | Newton José de Sisti | 0412 | 0349393-4 | 0998 | 0348817-5 | Rene José Stupak | 0942 | 0349242-2 |
| Mauro Cezar Conte | 1380 | 0356687-2 | Newton Schimmelpfeng | 0408 | 0357267-4 | 1014 | 0349058-0 | Rene Pelepuj | 0281 | 0355953-7 |
| Mauro Cury Filho | 1148 | 0349468-6 | Ney Salles | 0496 | 0355330-4 | 1058 | 0356869-4 | | 0317 | 0349335-2 |
| Mauro Edvar Lima | 1079 | 0356070-7 | | 0665 | 0349883-3 | 1059 | 0357468-1 | Reno Carneiro da Silva | 0451 | 0355982-8 |
| | 0133 | 0349738-3 | Nicole Cristina Abrão Caron | 0989 | 0349036-4 | 1060 | 0348604-8 | Reny Angelo Pastre | 0864 | 0349539-0 |
| | 0190 | 0349907-8 | Nidia Koscienczuk R. G. d. Santos | 1156 | 0357413-6 | 1065 | 0349559-2 | | 1028 | 0349485-7 |
| Mauro Sérgio Guedes Nastari | 1130 | 0357211-2 | Nilson Urquiza Monteiro | 0795 | 0356071-4 | 1272 | 0355964-0 | | 1043 | 0350359-9 |
| | 0272 | 0348942-3 | Nilton Bussi | 0319 | 0350184-2 | 0353 | 0350603-2 | Ricardo Alberto Escher | 0482 | 0356647-8 |
| | 0273 | 0348961-8 | Nilton Luiz Pacheco Loures | 0164 | 0348867-5 | 0033 | 0350588-0 | | 1342 | 0356545-9 |
| | 0274 | 0348998-5 | Nilton Ribeiro de Souza | 0510 | 0356907-9 | 0820 | 0356396-6 | Ricardo Alexandre da Silva | 0285 | 0357628-7 |
| | 0279 | 0350361-9 | Nilzo Antônio Roda da Silva | 1184 | 0356437-2 | 0734 | 0348791-6 | Ricardo Costa Bruno | 0360 | 0349803-5 |
| | 0286 | 0348907-4 | Nivaldo Foncatti | 1004 | 0349787-6 | 0322 | 0350525-3 | Ricardo Costa Maguetas | 0965 | 0348837-7 |
| | 0287 | 0348992-3 | Nivaldo Martins | 1257 | 0354879-2 | 0429 | 0349595-8 | Ricardo De Lucca Mecking | 0929 | 0349047-7 |
| | 0294 | 0350419-0 | Nobuo Nishimoto | 0565 | 0349673-7 | 0450 | 0357202-3 | Ricardo Dors Wilke | 1044 | 0350596-2 |
| | 0300 | 0348913-2 | Noeli de Souza Machado | 1137 | 0350447-4 | 0566 | 0349856-6 | Ricardo Ferreira Damião Júnior | 0776 | 0348898-0 |
| | 0301 | 0348980-3 | Noemi Terezinha Vianna | 1332 | 0350152-8 | 0574 | 0350601-8 | Ricardo Jamal Khouri | 0665 | 0349883-3 |
| | 0302 | 0348981-0 | Norberto Bonamin Junior | 1383 | 0357226-3 | 0575 | 0355952-0 | Ricardo Lucas Calderón | 0745 | 0357636-9 |
| | 0306 | 0349851-1 | Norma da Silva Marques | 1311 | 0356294-7 | 0589 | 0349378-7 | Ricardo Luiz Rios Brandão | 0576 | 0348284-6 |
| | 0315 | 0348995-4 | Odacyr Carlos Prigol | 0410 | 0348903-6 | 0702 | 0357555-9 | Ricardo Luiz de Oliveira | 1029 | 0349592-7 |
| | 0316 | 0349014-8 | Odair Mario Bordini | 0632 | 0349238-8 | 0533 | 0356877-6 | Ricardo Mussi Pereira Paiva | 0956 | 0349054-2 |
| | 0320 | 0350360-2 | | 0702 | 0357555-9 | 0515 | 0355246-7 | Ricardo Newton Ravedutti Santos | 1099 | 0349210-0 |
| | 0323 | 0350649-8 | Odair Vicente Moreschi | 0990 | 0349622-0 | 0103 | 0350524-6 | Ricardo Pinto Manoera | 1148 | 0349468-6 |
| | 0329 | 0348955-0 | Odenir Dias de Assunção | 0658 | 0349691-5 | 0172 | 0350514-0 | Ricardo Russo | 0586 | 0349075-1 |
| | 0330 | 0349017-9 | Odenir Vital Barbosa | 0822 | 0348471-9 | 0985 | 0357428-7 | Ricardo Ruy Franco de M. Filho | 0629 | 0350637-8 |
| | 0331 | 0349135-2 | Oksandro Osival Gonçalves | 0989 | 0349036-4 | 0069 | 0357245-8 | Ricardo Takahiro Oka | 0897 | 0348888-4 |
| | 0332 | 0349311-2 | | 1128 | 0347966-9/01 | 0263 | 0350272-7 | Rita de Cássia Lopes da Silva | 1243 | 0356440-9 |
| | 0339 | 0350648-1 | | 1131 | 0357371-3 | 0097 | 0349582-1 | Rita de Cássia Maistro | 0041 | 0349782-1 |
| | 0344 | 0348994-7 | Oldemar Mariano | 0754 | 0357292-7 | 1080 | 0356360-6 | Roberson de Oliveira | 1331 | 0357082-1 |
| | 0351 | 0350373-9 | | 0860 | 0348844-2 | 0922 | 0349401-1 | Roberta Sandoval França | 0724 | 0349109-2 |
| | 0352 | 0350424-1 | | 0862 | 0348890-4 | 0729 | 0356423-8 | Roberto Alexandre Hayami Miranda | 1197 | 0356939-1 |
| | 0364 | 0350353-7 | | 0878 | 0349914-3 | 1069 | 0357257-8 | Roberto Altheim | 0370 | 0357310-0 |
| | 0373 | 0348958-1 | | 0916 | 0348701-2 | 0417 | 0349178-7 | Roberto André Oresten | 0278 | 0349864-8 |
| | 0375 | 0349296-0 | | 0917 | 0348874-0 | 0618 | 0349548-9 | Roberto Chimanski | 1091 | 0356618-7 |
| | 0379 | 0350375-3 | | 0983 | 0350282-3 | 0708 | 0349937-6 | Roberto Chincev Albino | 0217 | 0357644-1 |
| | 0381 | 0350897-4 | | 0999 | 0348864-4 | 1105 | 0356873-8 | Roberto Cordeiro Justus | 0220 | 0349329-4 |
| | 0396 | 0348956-7 | | 1023 | 0348712-5 | 1147 | 0349355-4 | Roberto Grejo | 1001 | 0349166-7 |
| | 0397 | 0349007-3 | | 1035 | 0348762-5 | 1152 | 0356970-2 | Roberto Murawski Rabello | 0599 | 0350323-9 |
| | 0399 | 0349293-9 | | 1064 | 0349536-9 | 1232 | 0356395-9 | Roberto Pontedura | 0441 | 0357665-0 |
| | 0403 | 0350376-0 | Omar José Baddauy | 0693 | 0357364-8 | 0932 | 0349265-5 | Roberto Ribas Tavarnaro | 0603 | 0348729-0 |
| | 0410 | 0348903-6 | | 1198 | 0356555-5 | 0738 | 0349722-5 | Roberto Rocha Gomes | 1075 | 0349830-2 |
| | 0418 | 0349220-6 | Onesio Machado de Oliveira | 1228 | 0355459-4 | 1052 | 0349577-0 | Roberto Rocha Wenceslau | 1177 | 0349857-3 |
| | 0425 | 0348730-3 | Orival Correa de Siqueira | 0868 | 0350380-4 | 1354 | 0356715-1 | Roberto Trigueiro Fontes | 1162 | 0349348-9 |
| | 0723 | 0348747-8 | Orlando Anzoategui Júnior | 0943 | 0349572-5 | 1050 | 0349104-7 | Robson Antonio Galvão da Silva | 0975 | 0348497-3 |
| | 1079 | 0356070-7 | | 0957 | 0349125-6 | 0419 | 0349480-2 | Robson Zanetti | 1192 | 0355899-8 |
| | 1159 | 0348552-9 | | 0980 | 0349621-3 | 0803 | 0349484-0 | Rodrigo Agustini | 0318 | 0349522-5 |
| Mauro Vignotti | 1066 | 0349820-6 | | 0998 | 0348817-5 | 0593 | 0356721-9 | Rodrigo Alberto Crippa | 0652 | 0350559-9 |
| Mauro Wegrzyn | 1358 | 0357536-4 | Orlei Nestor Baierle | 1024 | 0348789-6 | 0693 | 0357364-8 | Rodrigo Beligni | 1288 | 0356283-4 |
| Max Ferreira | 1145 | 0348944-7 | Oseas Santos | 0893 | 0356872-1 | 0684 | 0356840-9 | Rodrigo Bettega Ressetti | 0831 | 0357020-1 |
| Maysa Mendes | 0815 | 0349002-8 | Osmar Cardoso Rolim | 1253 | 0356307-9 | 0815 | 0349002-8 | Rodrigo Brum Silva | 0592 | 0350433-0 |
| Maysa Rocco Stainsack | 1118 | 0357399-1 | Osmar Nodari | 0610 | 0349050-4 | 0605 | 0349373-2 | Rodrigo Caliani | 0546 | 0332944-0/01 |
| Melissa Egashira | 0914 | 0356922-6 | Osvaldo Carneosso | 0422 | 0350420-3 | 0808 | 0357166-2 | Rodrigo Caxambu de Almeida | 0833 | 0357240-3 |
| | 0949 | 0357337-1 | Osvaldo Chighero Ogsuko Chui | 1160 | 0349141-0 | 0503 | 0357087-6 | Rodrigo Celestino Darini | 1241 | 0355997-9 |
| Melissa de Cássia Kanda | 0390 | 0349569-8 | Osvaldo Cicero Wronski | 0800 | 0348912-5 | 1129 | 0356850-5 | Rodrigo Cesar Caldas de Sa | 1162 | 0349348-9 |
| | 0563 | 0349194-1 | Osvaldo Krames Neto | 0628 | 0350512-6 | 0786 | 0356815-6 | Rodrigo Cesar Nasser Vidal | 0127 | 0357286-9 |
| Melvis Muchiuti | 0357 | 0348922-1 | | 1169 | 0357247-2 | 1308 | 0355771-5 | | 0965 | 0348837-7 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 0022 | 0349173-2 | Osvaldo Silva dos Santos Junior | 0464 | 0354587-9 | 0726 | 0349245-3 | Rodrigo Corrêa Martone | 0069 | 0357245-8 |
| | 0035 | 0348809-3 | Osvaldo Ramos | 0355 | 0356669-4 | 0789 | 0348675-7 | Rodrigo Fernando de Freitas Lopes | 0886 | 0349164-3 |
| | 0219 | 0349208-0 | Osvaldo dos Santos Junior | 0146 | 0348204-8 | 0618 | 0349548-9 | Rodrigo Garcia S. Bevilacqua | 0538 | 0356337-7 |
| Mercia Regina de Oliveira | 0146 | 0348204-8 | Otavio Augusto Samuel Patzsch | 0581 | 0349511-2 | 0683 | 0350137-3 | Rodrigo Ghesti | 1080 | 0356360-6 |
| Messias Queiroz Uchôa | 0613 | 0349543-4 | Otto Feucht | 0913 | 0356473-8 | 0889 | 0349752-3 | Rodrigo Marco Lopes de Sehl | 0415 | 0349120-1 |
| | 1010 | 0357313-1 | Péricles Araújo G. d. Oliveira | 0440 | 0357242-7 | 1319 | 0357448-9 | | 0420 | 0349739-0 |
| Messias Rodrigues | 0427 | 0349340-3 | | 0961 | 0356948-0 | 0430 | 0350194-8 | | 0423 | 0356163-7 |
| Michel Saliba Oliveira | 1230 | 0356329-5 | Pablo Perez Fanhani | 0820 | 0356396-6 | 0931 | 0349155-4 | | 0584 | 0350997-9 |
| Michelle Lebarbenchon Massignan | 0081 | 0350698-1 | Pasqualino Lamorte | 0744 | 0357605-4 | 0888 | 0349388-3 | Rodrigo Marcon Santana | 1021 | 0357717-9 |
| Miguel Elias Fadel Neto | 0292 | 0349707-8 | Patricia Rohn | 1053 | 0347201-1 | 0355 | 0356669-4 | Rodrigo Oliveira de Melo | 0578 | 0349174-9 |
| | 1164 | 0350367-1 | Patricia Strobel Piazzeta | 0290 | 0349304-7 | 0603 | 0348729-0 | Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros | 0463 | 0357646-5 |
| Miguel Ramos Campos | 0281 | 0355953-7 | Patricia França da Silva | 0683 | 0350137-3 | 0613 | 0349543-4 | | 1306 | 0357657-8 |
| Milton José Paizani | 0532 | 0356837-2 | Patricia Marin da Rocha | 1161 | 0349289-5 | 0623 | 0348591-6 | Rodrigo Tosta Giroldo | 0762 | 0357361-7 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 0644 | 0350445-0 | Patricia Roque Carbonieri | 0674 | 0349594-1 | 0722 | 0357396-0 | Rodrigo Xavier Leonardo | 0727 | 0349781-4 |
| | 0687 | 0349221-3 | Patrick Franco | 0128 | 0348886-0 | 0751 | 0356083-4 | Rodrigo da Rocha Rosa | 0254 | 0349284-0 |
| Milton Teodoro da Silva | 1184 | 0356437-2 | Paula Cristina Gimenes Teodoro | 0129 | 0348889-1 | 1049 | 0348708-1 | Rogério Bueno da Silva | 0859 | 0348838-4 |
| Mirian Regina Lopes Carvalho | 1295 | 0355110-2 | Paula Regina Ortiz | 1140 | 0357323-7 | 0863 | 0349209-7 | Rogério Dante de Oliveira Junior | 1380 | 0356687-2 |
| Moacir Alves de Almeida | 0284 | 0357246-5 | Paulino Andreoli | 1168 | 0357114-8 | 0883 | 0357593-9 | Rogério Distefano | 0612 | 0349523-2 |
| | 0982 | 0350012-1 | Paulo Adriano Borges | 0757 | 0349159-2 | 1020 | 0357238-3 | Rogério Feres Gil | 0537 | 0357634-5 |
| Moacir Luiz Gusso | 0366 | 0350623-4 | Paulo Afonso da Motta Ribeiro | 0759 | 0350528-4 | 0089 | 0348917-0 | Rogério Manduca | 0844 | 0356449-2 |
| | 0391 | 0350418-3 | Paulo Afonso de Sampaio Mattos | 0955 | 0349005-9 | 0712 | 0356485-8 | Roger Oliveira Lopes | 0436 | 0349341-0 |
| | 0652 | 0350559-9 | Paulo Arcoverde Nascimento | 0746 | 0348743-0 | 0823 | 0349139-0 | | 0437 | 0349775-6 |
| Moacyr Corrêa Neto | 0901 | 0350584-2 | Paulo Aurélio Perez Minikowski | 0051 | 0356937-7 | 0277 | 0349353-0 | | 0450 | 0357202-3 |
| Moacyr Paulo Segal | 1275 | 0356246-1 | | 0161 | 0356790-4 | 0646 | 0348557-4 | | 0575 | 0355952-0 |
| Moises Montanher | 0586 | 0349075-1 | | 0162 | 0356843-0 | 1157 | 0357684-5 | | 0589 | 0349378-7 |
| Moises Zanardi | 1202 | 0354437-4 | | 0619 | 0349934-5 | 0209 | 0350335-9 | Roger Striker Trigueiros | 0091 | 0348989-6 |
| Molotov Passos | 1151 | 0356636-5 | Paulo Celso Costa | 1185 | 0356539-1 | 0260 | 0349783-8 | Rogéria Dotti Dória | 0616 | 0356374-0 |
| Moyeses Grinberg | 0994 | 0356361-3 | Paulo Cesar Braga Menescal | 0619 | 0349934-5 | 1162 | 0349348-9 | Rogério Costa | 0724 | 0349109-2 |
| Mozara Côas Thomé | 1052 | 0349577-0 | | 0656 | 0348928-3 | 0908 | 0349175-6 | Rogério Dyniewicz | 0966 | 0349064-8 |
| | 1138 | 0356231-0 | Paulo Cesar Lago de Almeida | 0164 | 0348867-5 | 0915 | 0357112-4 | Rogério Lichacovski | 0357 | 0348922-1 |
| Mozart Pizzatto Andreoli | 1168 | 0357114-8 | Paulo Cesar de Holanda Guerra | 0362 | 0349984-5 | 0737 | 0349323-2 | Romeu Felipe Bacellar Filho | 0401 | 0349579-4 |
| Mozarte de Quadros | 0495 | 0354694-9 | Paulo Cesar de Sousa | 0687 | 0349221-3 | 0059 | 0349810-0 | | 0570 | 0349255-9 |
| Munir Abagge | 0933 | 0349599-6 | Paulo Fernando Barbosa | 0292 | 0349707-8 | 0113 | 0349491-5 | Romualdo Paese | 0447 | 0349827-5 |
| Muricy Marinho da Rocha L. Junior | 1305 | 0356915-1 | Paulo Fernando Botto Carvalho | 0289 | 0349290-8 | 0117 | 0349785-2 | Ronaldo Antonio Botelho | 0493 | 0357679-4 |
| Murilo Zanetti Leal | 0542 | 0339729-1/01 | | 0327 | 0348520-7 | 0235 | 0349160-5 | Ronaldo Camilo | 1370 | 0357388-8 |
| Nájoa Regina Jaber Hasan | 1091 | 0356618-7 | Paulo Giovanni Fornazari | 0602 | 0357156-6 | 0579 | 0349229-9 | Ronaldo José e Silva | 0338 | 0350541-7 |
| Nadir Aparecida de Campos | 0362 | 0349984-5 | | 0898 | 0349108-5 | 0614 | 0349774-9 | Ronaldo Leal Rolanski | 0762 | 0357361-7 |
| Natanael Zahorecak | 1015 | 0349129-4 | Paulo Guilherme de Mendonça Lopes | 1007 | 0356372-6 | 0173 | 0355733-5 | Ronaldo dos Santos Costa | 1254 | 0356580-8 |
| Nei Luis Marques | 0092 | 0349029-9 | Paulo Henrique Camargo Viveiros | 0818 | 0356177-1 | 1198 | 0356555-5 | Ronir Irani Vincenzi | 0391 | 0350418-3 |
| | 0456 | 0357196-0 | | 0819 | 0356364-4 | 0718 | 0349912-9 | Ronni Fratti | 0595 | 0348734-1 |
| Neide Nobre Delai | 0693 | 0357364-8 | Paulo Henrique Carrano Santos | 0333 | 0349443-9 | 0735 | 0348953-6 | Roosevelt Maurício Pereira | 0714</ | |

| | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|------|--------------|-----------------------------------|------|-----------|----------------------------------|------|-----------|---|------|--------------|
| Rosiane Aparecida Martinez | 0816 | 0349792-7 | Silvana Pinto Wasko | 0786 | 0356815-6 | Tirone Cardozo de Aguiar | 0794 | 0355675-8 | Waldyr Grisard Filho | 1108 | 0348915-6 |
| Rosiane Follador Rocha Egg | 1177 | 0349857-3 | Silvana de Mello Gusso | 0338 | 0350541-7 | Tobias Fernando Madureira | 0747 | 0348916-3 | Wallace Soares Pugliese | 0092 | 0349029-9 |
| Rosimeire Gomes Basilio | 1361 | 0355715-7 | | 0583 | 0350460-7 | | 0889 | 0349752-3 | | 0093 | 0349066-2 |
| Rosney Massarotto de Oliveira | 0770 | 0356859-8 | | 0901 | 0350584-2 | Toribio Augusto Pimentel Budal | 1072 | 0348823-3 | Walmor Floriano Furtado | 0033 | 0350588-0 |
| Rubens Alexandre da Silva | 0606 | 0349589-0 | Silvane Silveira | 1081 | 0356587-7 | Tulio Marcelo Denig Bandeira | 0478 | 0355875-8 | | 0919 | 0348968-7 |
| Rubens Antonio Gonçalves | 1299 | 0356076-9 | Silvia Arruda Gomm | 1166 | 0356382-2 | Ubaldo Conceição Papa e Bogado | 1093 | 0356917-5 | Waltecir de Paula | 1392 | 0354771-1 |
| Rubens Eduardo W. d. Brito | 1238 | 0354563-9 | Silvia Cristina Xavier Glaser | 1190 | 0356212-5 | Ulises Pizzato | 0424 | 0348692-8 | Walter José Mathias Júnior | 0858 | 0348677-1 |
| Rubens Henrique de França | 1347 | 0354002-1 | | 1194 | 0356225-2 | Ulisses Falci Júnior | 1106 | 0357445-8 | | 0863 | 0349209-7 |
| Rubens José da Costa | 0371 | 0357412-9 | Silvia Maria Pincinato | 0070 | 0357270-1 | Ulisses Rabaneda dos Santos | 0880 | 0356357-9 | | 0882 | 0357075-6 |
| Rubens Roberti | 1207 | 0356342-8 | | 0223 | 0349777-0 | Vadeir José Pereira | 0052 | 0357422-5 | | 0936 | 0355943-1 |
| Rubens Steiner | 1121 | 0349131-4 | Silvia Maria de Melo Rosa | 0627 | 0349887-1 | Valéria Caramuru Cicarelli | 0625 | 0349203-5 | | 0971 | 0355946-2 |
| Rubia Tomico Ono | 0472 | 0356155-5 | Silviani Iwerson Barone | 0725 | 0349228-2 | | 0848 | 0348764-9 | | 1000 | 0349102-3 |
| Rui Fernando Hubner | 1310 | 0356006-7 | | 0748 | 0349897-7 | Valdérico Dalla Costa | 0925 | 0356879-0 | Walter Spena de Macedo | 1113 | 0350480-9 |
| Rui Ghellere Ghellere | 0278 | 0349864-8 | | 0750 | 0350493-6 | Valdecir Pagani | 1049 | 0348708-1 | Walter Valentin | 0946 | 0350586-6 |
| Rui da Fonseca | 1199 | 0316342-6/01 | | 0758 | 0349899-1 | Valdecy Schon | 0922 | 0349401-1 | Wanderlei de Paula Barreto | 0667 | 0350562-6 |
| Ruy José Rache | 0504 | 0357157-3 | | 0767 | 0349612-4 | Valdemar Morás | 0912 | 0350610-7 | | 0753 | 0356949-7 |
| Sérgio Bermudes | 0630 | 0356955-5 | | 0777 | 0348930-3 | Valdinei Aparecido Marcossi | 1062 | 0349039-5 | Wanderson Moreira Elizário | 0715 | 0349308-5 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 0630 | 0356955-5 | | 0779 | 0349854-2 | Valdomiro Piccoli | 1369 | 0357295-8 | Wellington Torres Cosenza | 1006 | 0350569-5 |
| Sérgio Eduardo Gomes Sayão Lobato | 0340 | 0357022-5 | | 0789 | 0348675-7 | Valeria Maciel de Campos | 0903 | 0356888-9 | Werner Aumann | 0545 | 0170077-4/01 |
| Sérgio Luis Stinglin de Oliveira | 1102 | 0350365-7 | Silvio Henrique Marques Júnior | 0802 | 0349351-6 | Valiana Wargha Calliari | 0413 | 0349473-7 | Weslei Vendruscolo | 0144 | 0356428-3 |
| Sérgio Luiz Fernandes | 1361 | 0355715-7 | | 0812 | 0348892-8 | | 0289 | 0349290-8 | Williams Oliveira dos Reis | 0714 | 0348904-3 |
| Sérgio Prudente da Silva | 0937 | 0356461-8 | | 0817 | 0350298-1 | | 0314 | 0348854-8 | Willian Marcodes Santana | 0757 | 0349159-2 |
| Sérgio Simão Dias | 1212 | 0357790-8 | | 0825 | 0349509-2 | | 0394 | 0356839-6 | Wilson André Neres | 1226 | 0355017-6 |
| Sérgio Verissimo de O. Filho | 0109 | 0356438-9 | | 0045 | 0350408-7 | | 0877 | 0349639-5 | Wilson Benini | 1360 | 0355493-6 |
| Sérgio Vieira Portela | 0026 | 0349602-8 | | 0191 | 0349939-0 | | 0846 | 0348525-2 | Wilson Bokorny Fernandes | 1104 | 0356686-5 |
| Sérgio Vulpini | 1321 | 0353611-6 | | 0813 | 0348965-6 | | 0642 | 0349524-9 | | 0622 | 0354406-9 |
| | 0645 | 0356863-2 | Silvio Lopes Quadros | 0292 | 0349707-8 | | 0363 | 0350279-6 | | 0920 | 0349107-8 |
| Silvia Assunção Davet Alves | 1034 | 0348758-1 | Silvio Oliveira da Silva | 0478 | 0355875-8 | | 0337 | 0350018-3 | | 1193 | 0165747-8 |
| | 0725 | 0349228-2 | Silvio Otavio dos Santos Bonone | 0814 | 0348974-5 | | 1094 | 0357700-4 | Wilson José Andersen Ballão | 1087 | 0349093-9 |
| | 0748 | 0349897-7 | Silvio Roratto | 0635 | 0349861-7 | | 1062 | 0349039-5 | Wilson José Assunção | 0874 | 0349003-5 |
| | 0750 | 0350493-6 | | 0670 | 0349099-1 | | 0896 | 0348644-2 | | 0940 | 0348468-2 |
| | 0758 | 0349899-1 | | 0688 | 0349322-5 | | 0939 | 0348221-9 | | 0606 | 0349589-0 |
| | 0767 | 0349612-4 | | 0694 | 0348473-3 | | 1100 | 0350217-6 | Wilson Luiz Darienzo Quinteiro | 0929 | 0349047-7 |
| | 0777 | 0348930-3 | | 0705 | 0348921-4 | | 0511 | 0356926-4 | Wilson Mafra Meiler Filho | 0477 | 0357563-1 |
| | 0779 | 0349854-2 | Silvio Sunayama de Aquino | 0925 | 0356879-0 | | 0861 | 0348852-4 | Wilson Ribeiro Júnior | 0295 | 0350560-2 |
| | 0789 | 0348675-7 | Simara Zonta | 0781 | 0350484-7 | | 1118 | 0357399-1 | Wilton Vicente Paese | 0350 | 0349922-5 |
| | 0802 | 0349351-6 | Simon Gustavo Caldas de Quadros | 0495 | 0354694-9 | | 1111 | 0349190-3 | | 0658 | 0349691-5 |
| | 0812 | 0348892-8 | Simone Brandão de Oliveira | 0501 | 0356723-3 | Vanessa Maria Falavinha Frohlich | 1098 | 0348976-9 | Yeda Vargas Rivabem Bonilha | 0319 | 0350184-2 |
| | 0817 | 0350298-1 | Simone Buskei Marino | 0103 | 0350524-6 | Vanessa Maria Ribeiro Batalha | 0276 | 0349222-0 | | 0322 | 0350525-3 |
| | 0825 | 0349509-2 | | 0137 | 0350566-4 | Vania Mara Moreira dos Santos | 0288 | 0349218-6 | | 0444 | 0349217-9 |
| Silvio Binhara | 0965 | 0348837-7 | Simone Chapieski | 0859 | 0348838-4 | | 0345 | 0349105-4 | | 0446 | 0349649-1 |
| Sônia Maria de Menezes | 0365 | 0350505-1 | Simone Kohler | 0896 | 0348644-2 | | 0346 | 0349269-3 | | 0559 | 0348315-6 |
| Sadi Bonatto | 0430 | 0350194-8 | Simone Marina Gelinski | 1088 | 0349257-3 | | 0349 | 0349532-1 | | 0566 | 0349856-6 |
| | 0931 | 0349155-4 | | 1132 | 0349100-9 | | 0358 | 0349111-2 | | 0584 | 0350997-9 |
| Salazar Barreiros Júnior | 0868 | 0350380-4 | Simone Martins Cunha | 0742 | 0357253-0 | | 0359 | 0349215-5 | | 0589 | 0349378-7 |
| Salete Zanon Perin | 1209 | 0356925-7 | Sirleide Hasenauer | 0801 | 0349200-4 | | 0384 | 0349117-4 | Yoshikazu Fucuda | 0740 | 0356661-8 |
| Salimar Valente Gasparin | 0637 | 0357206-1 | Solange Candida Wuicik | 0752 | 0356656-7 | | 0386 | 0349262-4 | Yoshinori Fucuda | 0343 | 0348979-0 |
| Salustiano Roosevelt R. Pacheco | 1045 | 0355957-5 | Solange Rodrigues dos Santos | 0524 | 0357263-6 | | 0398 | 0349202-8 | Yuri Marcos dos Santos Silva | 0523 | 0356951-7 |
| | 1290 | 0356806-7 | Solange da Silva | 0443 | 0348919-4 | Vania de Fatima Cesar Luiz | 1055 | 0349756-1 | Zenice Mota Cardozo Pinto | 0921 | 0349339-0 |
| Samir Naouaf Halabi | 0930 | 0349082-6 | Solange da Silva Machado | 1227 | 0355354-4 | Vanoil Alves de Almeida | 0284 | 0357246-5 | | 1134 | 0349225-1 |
| Sandra Aparecida Boritza | 0801 | 0349200-4 | Sonia Regina Santos Silveira | 1223 | 0357288-3 | | 0982 | 0350012-1 | Zeninho Goldoni | 0764 | 0348990-9 |
| Sandra Bertipaglia | 1390 | 0355325-3 | Sonny Brasil de Campos Guimarães | 0980 | 0349621-3 | Vera Grace Paranaguá Cunha | 0317 | 0349335-2 | Zuleika Loureiro Giotto | 0973 | 0357058-5 |
| Sandra Cristina Pereira Braga | 0912 | 035610-7 | | 1104 | 0356686-5 | | 0340 | 0357022-5 | | | |
| Sandra Geni Simon | 0643 | 0350428-9 | Soraia Araújo Pinholato | 1344 | 0356835-8 | Vera Lucia Sigwalt Bittencourt | 0601 | 0356059-8 | | | |
| Sandra Jussara Kuchnir | 1045 | 0355957-5 | Stela Maris Pinto Peters | 1161 | 0349289-5 | Vicente Daniel Campagnaro | 0485 | 0355974-6 | | | |
| Sandra Mara Marafon da Silva | 0261 | 0349941-0 | Stella Maria Machado Natal | 0021 | 0349172-5 | | 0511 | 0356926-4 | | | |
| | 0264 | 0350614-5 | | 0313 | 0348722-1 | Vicente Magalhães | 0637 | 0357206-1 | | | |
| Sandra Mara Nepomuceno | 0787 | 0357002-3 | Stephen Wilson | 0990 | 0349622-0 | Vicente de Paula | 0905 | 0348845-9 | | | |
| Sandra Negri Cogo | 0890 | 0350153-7 | Sueli Cristina Galleli | 0326 | 0346524-7 | Vicente de Paula Marques Filho | 0880 | 0356357-9 | 1º Processo 0348759-8 Apelação Cível | | |
| Sandra Regina Rangel Silveira | 1221 | 0356938-4 | Sueli Cristina Rohn Besspalhok | 1215 | 0355977-7 | Victor Feijó Filho | 1103 | 0356109-3 | | | |
| Sandra Regina Rodrigues | 0774 | 0348825-7 | | 1335 | 0357616-7 | Victor Geraldo Jorge | 0841 | 0350519-5 | Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000902 Anulatória. Apelante: Município de Ponta Grossa. Advogado: Cláudio Roberto Nunes Golgo, Joao Carlos Blum, Lígia de Moraes. Apelante: Hsbc Investment Bank (brasil) Sa. Advogado: Izabela Cristina Rucker Curi. Apelado: Município de Ponta Grossa. Advogado: Cláudio Roberto Nunes Golgo, Joao Carlos Blum, Lígia de Moraes. Apelado: Hsbc Investment Bank (brasil) Sa. Advogado: Izabela Cristina Rucker Curi. Apelado: Município de Ponta Grossa. Advogado: Cláudio Roberto Nunes Golgo, Joao Carlos Blum, Lígia de Moraes. Apelado: Hsbc Investment Bank (brasil) Sa. Advogado: Izabela Cristina Rucker Curi. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues | | |
| Sandra Regina de Souza Takahashi | 1285 | 0355412-1 | Sunamita Lindsay Coelho | 1080 | 0356360-6 | Victor Pereira da Silva | 0877 | 0349639-5 | | | |
| Sandra Soto Rodriguez | 1135 | 0349588-3 | Susana Valéria Galhera | 0667 | 0350562-6 | Victorio Alves da Silva | 1282 | 0357592-2 | | | |
| Sandro Fabiano Santos | 0578 | 0349174-9 | | 0682 | 0349877-5 | Vilma Thomal | 0756 | 0349095-3 | | | |
| Sandro Júnior Batista Nogueira | 1350 | 0356025-2 | Suzana Valença Manocchio | 0753 | 0356949-7 | | 0748 | 0349897-7 | | | |
| Sandro Luiz Kzyzanoski | 0953 | 0348934-1 | Suzane Chamecki Alencar | 0887 | 0349244-6 | | 0758 | 0349899-1 | | | |
| Sandro Marcelo Kozikoski | 0042 | 0349829-9 | Tânia Mara Sbrano Witkowski | 1372 | 0357760-0 | | 0767 | 0349612-4 | | | |
| Santino Ruchinski | 1180 | 0356631-0 | | 0770 | 0356859-8 | | 0802 | 0349351-6 | | | |
| | 0109 | 0356438-9 | Tânia Regina Ignotti Faiad | 0783 | 0356559-3 | | 0817 | 0350298-1 | | | |
| | 0923 | 0349795-8 | Tânia Valéria de Oliveira | 1107 | 0348835-3 | | 0825 | 0349509-2 | | | |
| | 1021 | 0357717-9 | | 0880 | 0356357-9 | Vilson Donizeti Galvão | 1239 | 0355767-1 | | | |
| Sara Nunes Ferreira Wahl | 0170 | 0349839-5 | | 0325 | 0357362-4 | | 1353 | 0356691-6 | | | |
| | 0238 | 0349598-9 | Tércio Amaral de Camargo | 0979 | 0349271-3 | Vinicius Magni Vercoza | 0193 | 0350628-9 | | | |
| | 0261 | 0349941-0 | | 0390 | 0349569-8 | Vinicius S Buzatto Pereira | 0852 | 0349872-0 | | | |
| | 0264 | 0350614-5 | | 0563 | 0349194-1 | Vinicius de Andrade Mendes | 0690 | 0350151-3 | | | |
| Saturnino Fernandes Netto | 0746 | 0348743-0 | Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski | 0293 | 0350163-3 | Virgilio Cesar de Melo | 0170 | 0349839-5 | | | |
| | 0769 | 0356490-9 | Tadeu Karasek Junior | 0617 | 0349465-5 | | 0238 | 0349598-9 | | | |
| Saturnino Gazola Diniz | 0827 | 0350564-0 | Tadeu Kurpiel Júnior | 0919 | 0348968-7 | | 0255 | 0349397-2 | | | |
| Saulo de Meira Albach | 0763 | 0348138-9 | | 1222 | 0357030-7 | | 0261 | 0349941-0 | | | |
| Sayro Mark Caetano | 0587 | 0349096-0 | Takeo Konishi | 0350 | 0349922-5 | | 0264 | 0350614-5 | | | |
| Sebastião Antonio Bonafini | 0887 | 0349244-6 | Tarcisio Araújo Kroetz | 0618 | 0349548-9 | | 0631 | 0348932-7 | | | |
| Sebastião Cezario Abrahão | 1364 | 0356575-7 | | 0683 | 0350137-3 | Vitor Hugo Nachtygal | 0385 | 0349213-1 | | | |
| Sebastião Domingues da Luz | 1379 | 0356602-9 | Tatiana Burigo | 0447 | 0349827-5 | Vitor Hugo Paes Loureiro Filho | 0663 | 0349261-7 | | | |
| Sebastião Ferreira do Prado | 0822 | 0348471-9 | Tatiana Kalko Turqueti C. Barreto | 0839 | 0349742-7 | | 0882 | 0357075-6 | | | |
| Sebastião Gomes de Souza | 0615 | 0349932-1 | | 0850 | 0349337-6 | | 0953 | 0348934-1 | | | |
| Sebastião Ramos Sobrinho | 1173 | 0348997-8 | | 0956 | 0349054-2 | Vitor Hugo Scartezini | 0616 | 0356374-0 | | | |
| Sebastião da Silva Ferreira | 0795 | 0356071-4 | | 0992 | 0350494-3 | | 1234 | 0350686-0 | | | |
| Sebastião Domingues da Luz | 0506 | 0355373-9 | | 0993 | 0350517-1 | Vitorio Karan | 0468 | 0356557-9 | | | |
| Selma Paciornik | 0798 | 0357048-9 | | 0994 | 0356361-3 | | 0685 | 0348808-6 | | | |
| Sergio Barros da Silva | 0002 | 0348794-7 | | 0995 | 0356868-7 | | 1150 | 0356404-3 | | | |
| | 0071 | 0348773-8 | | 0996 | 0357307-3 | Vivalda Sueli Borges Carneiro | 0733 | 0348781-0 | | | |
| | 0182 | 0348788-9 | | 1024 | 0348789-6 | | 0753 | 0356949-7 | | | |
| Sergio Batista Henrichs | 0743 | 0357410-5 | Tatiana Kian | 0328 | 0348829-5 | | 0804 | 0349809-7 | | | |
| Sergio Dalben | 0474 | 0356464-9 | | 0343 | 0348979-0 | Vivian Caroline Castellano | 0690 | 0350151-3 | | | |
| Sergio Kos Chermont de Britto | 0193 | 0350628-9 | Tatiana Piasecki Kaminski | 0885 | 0348883-9 | Vivian Karol Nascimento | 1002 | 0349640-8 | | | |
| Sergio Luiz Chaves | 0552 | 0355048-1 | | 0928 | 0349006-6 | Viviana Bianconi | 0751 | 0356083-4 | | | |
| | 0556 | 0355025-8 | | 1165 | 0350765-7 | Viviane Redondo Machado | 0172 | 0350514-0 | | | |
| Sergio dos Santos Silveira | 1076 | 0349855-9 | Tatiana Valesca Vroblewski | 0989 | 0349036-4 | Viviane Stadler Fagundes | 1098 | 0348976-9 | | | |
| Severino Ernesto de Souza | 1102 | 0350365-7 | Telma Gutierrez de Moraes | 1338 | 0355588-0 | Viviane Weingartner | 0865 | 0349706-1 | | | |
| | 1377 | 0356366-8 | Teresa Leite Pereira Houari | 0135 | 034 | | | | | | |

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000739 Repetição de Indébito. Apelante: Geny dos Santos Bongiovani. Advogado: Marcelo Afonso Name. Apelado: Município de Cornélio Procopio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelante: Município de Cornélio Procopio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelado: Geny dos Santos Bongiovani. Advogado: Marcelo Afonso Name. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

7º Processo 0349732-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001336 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Helena Kich. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Helena Kich. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

8º Processo 0349776-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000607 Impugnação aos Benefícios de Assistência Judiciária. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Apelado: Eliseu de Castro Silva. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

9º Processo 0349822-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000562 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Anibal Setembrino da Luz. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Anibal Setembrino da Luz. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

10º Processo 0349871-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000509 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Rosa Maria Tagliari Lampe. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Rosa Maria Tagliari Lampe. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

11º Processo 0349946-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000555 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Darcio Pedro Fries. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Darcio Pedro Fries. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

12º Processo 0350488-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000138 Embargos a Execução. Apelante: Massa Falida de Tubotec Indústria e Comercio de Tubos e Peças Ltda. Advogado: Marco Aurélio Schichta. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmannotto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

13º Processo 0350835-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100022210 Cautelar Inominada. Apelante: S. Simioni & Cia Limitada. Advogado: Jonas Adalberto Pereira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

14º Processo 0356096-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000111 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira. Mair Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

15º Processo 0356158-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000096 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Mair Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

16º Processo 0356227-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000179 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Mair Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

17º Processo 0356229-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000170 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Mair Fregonesi Junior. Agravado: Municí-

pio de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

18º Processo 0356621-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700022987 Execução Fiscal. Agravante: Mohamad Fehmi El Omairi. Advogado: Claudio de Fraga. Agravado: Município de Curitiba. Advogado: Eladio Prados Junior, Carlos Antônio Lesskiu. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

19º Processo 0356816-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100046909 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro. Agravado: Exal Administração de Restaurantes Empresariais Ltda. Advogado: Jacir Domingos Cavassola. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

20º Processo 0348665-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000332 Embargos do Devedor. Apelante: Macopar Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda.. Advogado: Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, Karime Monastier Farah. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karina Puppi Rachinski, Christiane Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Apelado: Macopar Indústria de Manilhas de Concreto Paraná Ltda.. Advogado: Mauricio Julio Farah, Ivan de Azevedo Gubert, Karime Monastier Farah. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karina Puppi Rachinski, Christiane Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

21º Processo 0349172-5 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037913 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Autor: Instituto de Ação Social do Paraná - Iasp. Advogado: Stella Maria Machado Natal, Maurício Ricardo Pinheiro da Costa. Réu: Município de Curitiba. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

22º Processo 0349173-2 Apelação Cível

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000018 Embargos a Execução. Apelante: Barbosa & Baena Ltda, Mauro Bravo Baena. Advogado: Laercio Ademir dos Santos, Charles Vanzelli Nicolau. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

23º Processo 0349189-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044441 Embargos a Execução. Apelante: GPM Empreendimentos Imobiliários SA. Advogado: José Pedro de Paula Soares, Reinaldo Chaves Rivera. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Marli Terezinha D'avila Cargin. Apelado: GPM Empreendimentos Imobiliários SA. Advogado: José Pedro de Paula Soares, Reinaldo Chaves Rivera. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Marli Terezinha D'avila Cargin. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

24º Processo 0349206-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700037146 Declaratória. Apelante: Irmãos Yoshida Ltda. Advogado: José Carlos Carvalho. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Claudia de Souza Haus. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

25º Processo 0349578-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000575 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Estandislaw Machinski. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Estandislaw Machinski. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

26º Processo 0349602-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000056 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Sérgio Verissimo de Oliveira Filho. Apelado: Maria Aparecida Pereira. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

27º Processo 0349724-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000480 Embargos. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá. Advogado: Carlos Alexandre Lima de Souza, Fábio Ricardo Moreli. Apelado: Centro Educacional Nobel S/c Ltda.. Advogado: Dirceu Galdino Cardin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

28º Processo 0349748-9 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000512 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Olivio Roque Weber. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Olivio Roque Weber. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

29º Processo 0349821-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000807 Declaratória. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya. Apelado: Manoela Aparecida Neris Silva. Advogado: Luciana Sgarbi, Cecília Inácio Alves. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

30º Processo 0349915-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400041936 Anulatória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Marli Terezinha D'avila Cargin. Apelado: Formicopa Ltda. Advogado: Junia Maria Taguchi. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

31º Processo 0349943-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002212 Declaratória. Apelante: Francisco Castilho, Maria Clarinda Loth, Rosana Pinheiro, Hilario Ivo Schneider. Advogado: Flavie Daniele Esteves Stacechen. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

32º Processo 0350371-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001145 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Maria Cristina de Lurdes Cecchin Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Maria Cristina de Lurdes Cecchin Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

33º Processo 0350588-0 Apelação Cível

Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000260 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Glaser. Apelado: Dimon do Brasil Tabacos Ltda. Advogado: Walmor Floriano Furtado, Marilda de Luca Furtado. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

34º Processo 0356251-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000176 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Mair Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho

35º Processo 0348809-3 Apelação Cível

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000053 Embargos a Execução. Apelante: José Neves dos Santos. Advogado: Laércio Alcântara dos Santos, Charles Vanzelli Nicolau. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

36º Processo 0348900-5 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199700000016 Executivo Fiscal. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Guilherme Zorato. Apelado: Onofre de Carvalho. Advogado: Luiz Sergio de Toledo Barros. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

37º Processo 0349327-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001937 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Augusto Thoma. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Augusto Thoma. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

38º Processo 0349459-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária:

200400001805 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Nilce de Lourdes Lima Brunquell. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Nilce de Lourdes Lima Brunquell. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

39º Processo 0349544-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000178 Declaratória. Apelante: Francisco José Ribeiro, Lydia Petry, Arcidia Fontana, Luiz Alves Machado, Alcides Sartori, Gilberto Bruck, Danila Maria Storms, José Ademar Friedrich, Magna Maria Pessoa de Mendonça, Marina Leonel, Elmir Rodrigues Furtado, Nelson José Heck, Edson Ferreira dos Santos, Nilson Aparecido da Silva, Celso Pedro Wilhelm, Helio Nery Lazzarotto, Avilma José de Souza, Neuri Hemerich, Valdir Carvalho, Claudir Previatti. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

40º Processo 0349730-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001280 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Vilmar Sidnei Fontana. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Vilmar Sidnei Fontana. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

41º Processo 0349782-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000971 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Rita de Cassia Maistro. Apelado: Antonio Brandão de Almeida. Advogado: Luciana Sgarbi, Cecília Inácio Alves. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

42º Processo 0349829-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400043508 Anulatória. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Luiz Alfredo Boaretto, Sandro Mansur Gibrán, Marcus Bechara Sanchez. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

43º Processo 0349900-9 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000572 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Elieti Marquesoti Teixeira. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Elieti Marquesoti Teixeira. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

44º Processo 0349944-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001132 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Carlos Borba Barbosa, José Claudio Danielak, Paulo Turkot, Ervino Rabsch. Advogado: Flavie Daniele Esteves Stacechen. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

45º Processo 0350408-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000172 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Maringá. Advogado: Silvio Henrique Marques Júnior, Laercio Fondazzi. Apelado: Galdino José de Oliveira. Advogado: Celso da Motta Fernandes. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

46º Processo 0356118-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000110 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Mair Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

47º Processo 0356169-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001027 Repetição de Indébito. Agravante: Paulo Henrique Botelho Lourenço. Advogado: Marcos Luis Sanches. Agravado: Município de Londrina. Advogado: Lia Correia Bessa. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

48º Processo 0356183-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000094 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Mair Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

49º Processo 0356238-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000113 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

50º Processo 0356275-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000162 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

51º Processo 0356937-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000616 Execução Fiscal. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero. Agravado: Márcia Martins de Oliveira. Advogado: Paulo Aurélio Perez Minkowski. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

52º Processo 0357422-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Loanda. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000206 Declaratória. Agravante: Warmling & Schwarz Ltda Me. Advogado: Vadeir José Pereira. Agravado: Agrosena Produtos Agropecuários Ltda. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

53º Processo 0348894-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001090 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Marina Bueno de Cerqueira Leite. Apelado: Tapajós Comércio de Gêneros Alimentícios, Representações Comerciais Ltda.. Advogado: Aparecido José da Silva. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

54º Processo 0349133-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300041187 Embargos a Execução. Apelante: Maria da Graça Mendes Passos, Massa Falida de Malucelli & Filhos Ltda.. Advogado: Maria da Graça Mendes Passos. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: João de Barros Torres, Luir Ceschin, Joel Samways Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

55º Processo 0349338-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000515 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Natalicio de Jesus Neres de Souza. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Natalicio de Jesus Neres de Souza. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

56º Processo 0349581-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001861 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Maria Augusta Vanin Iomeski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Maria Augusta Vanin Iomeski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

57º Processo 0349653-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000511 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Roberto Farias. Advogado: Indiará Meira Lima Andrade. Rec.Adesivo: Roberto Farias. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

58º Processo 0349741-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000526 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Walmir Rubens Sacks. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Walmir Rubens Sacks. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

59º Processo 0349810-0 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000733 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Apelado: Gilma Rodriguesteixeira. Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

60º Processo 0349848-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400000460 Declaratória. Apelante: Município de União

da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Volmir Palaoro. Advogado: Giovanni Andreoli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

61º Processo 0349903-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000671 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Thadeu Kapuzniak. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Thadeu Kapuzniak. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

62º Processo 0350567-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024903 Mandado de Segurança. Apelante: Clininivet Hospital Centro Diagnóstico Veterinário Ltda.. Advogado: Roseli Cachoeira Sestrem. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

63º Processo 0355790-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000753 Declaratória. Apelante: Maria Gomes da Silva, Antonio de Jesus Clen, Maria Cecilia de Matos, Raimundo da Silva Arruda, João Galileu Tonel, Hilda Gehlen, Ines Rech Reolon, Celio José Kuhn, Olinto Manfrin, Adair Lopes da Silva. Advogado: Francine Ricardo, Adair José Altíssimo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

64º Processo 0356075-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000036 Execução Fiscal. Agravante: Jorge Altíssimo. Advogado: Claudir José Schwarz. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Leandro José Cabulon. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

65º Processo 0356137-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000155 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

66º Processo 0356189-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000131 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

67º Processo 0356244-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000108 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

68º Processo 0356250-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000158 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

69º Processo 0357245-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029171 Mandado de Segurança. Agravante: Terra Networks Brasil Sa. Advogado: Luiz Roberto Peroba Barbosa, Rodrigo Corrêa Martone. Agravado: Diretor do Departamento de Rendas Mobiliárias do Município de Curitiba. Procurador-chefe da Procuradoria Fiscal do Município de Curitiba. Advogado: Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antônio Lesskui, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

70º Processo 0357270-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800000005 Execução Fiscal. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Adriana Zilio Maximiano, Celso Silvestre Grycajuk. Agravado: Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central. Advogado: Cristiane Bergamin, Sílvia Maria Pincinato. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

71º Processo 0348773-8 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000223 Repetição de Indébito. Apelante: Município

de Foz do Iguaçu. Advogado: Luiz Carlos de Carvalho. Apelado: Adeneide Angela Nunes do Nascimento, Antonio Severino de Oliveira, Jose Mauricio da Silva, Maria dos Santos Oliveira, Moacir Jose Freire, Terezinha Aparecida Soares dos Santos, Veronica Gimenes. Advogado: Sergio Barros da Silva, Josimar Diniz. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

72º Processo 0349287-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025436 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingue. Apelado: Instituto de Ultrassonografia Maringá S/c Ltda. Advogado: Roseli Cachoeira Sestrem. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

73º Processo 0349346-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001139 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Iraci Wulf Ribeiro. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Iraci Wulf Ribeiro. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Iraci Wulf Ribeiro. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

74º Processo 0349520-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400002013 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Cristina Hatschbach Maciel. Apelado: José dos Santos. Advogado: Gastão Schefer Filho, Luiz Otávio Góes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

75º Processo 0349600-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001794 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Amauri Mendes de Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Amauri Mendes de Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

76º Processo 0349763-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000476 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Movelita Móveis e Decorações Ltda.. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Movelita Móveis e Decorações Ltda.. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

77º Processo 0349814-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000579 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Ezequiel Marquesoti Teixeira. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Ezequiel Marquesoti Teixeira. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

78º Processo 0349918-1 Apelação Cível

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000649 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Município de Marialva. Advogado: Flaviano Henrique Martins Rosada. Apelado: José Roberto dos Santos Areas. Advogado: Wadson Nicanor Peres Gualda, Rosemary Silgueiro Amado Peres Gualda. Interessado: Walter Ribeiro da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

79º Processo 0349920-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001318 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Carlos Hetman. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Carlos Hetman. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

80º Processo 0349926-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001950 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Jucelei de Fátima Prestes. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Jucelei de Fátima Prestes. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

81º Processo 0350698-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100001813 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Publica Estadual. Advogado: Fábio Bertoli Esmanhotto.

Apelado: Plaslander Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. Advogado: Michelle Lebarbenchon Massignan, Aluir Romano Zanellato Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

82º Processo 0356130-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000133 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

83º Processo 0356161-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000075 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

84º Processo 0356215-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000109 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

85º Processo 0356218-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000674 Declaratória. Apelante: Januário Rosalvo da Mota, José Imídio de Araújo, Alberi Correa da Rosa, Almir Luiz Uhry, Antonio Botin, Antonio José Furtado, Antonio Padilha, Antonio Raimundo de Lemos, Antonio Vanderlei Superti, Armando José Strieder, Claudio Aparecido de Souza, Divonzir Rodrigues Moreira, Dionisio Formazari, Doraci Maria Vaz, Edna de Oliveira Bohrer, Francisco Camilo Roos, Francisca Otilia Schons, João Maria Belon, Jorge Miguel Knopka, Lazaro Pimenta Faleiros, Lucimar Lima da Silva Sementino, Nercina Aparecida Olegário Ortiz, Paulo Ademir Jank, Sebastião Balzenofe, Sueli Maria Pletsch. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

86º Processo 0356226-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000177 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

87º Processo 0356265-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000181 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

88º Processo 0356853-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000424 Declaratória. Agravante: Município de Santa Tereza do Oeste. Advogado: Thaianna Kláime. Agravado: Celeste Doff Sotta, Etwino Dessbesell, José Rodrigues dos Santos, Silvana de Fátima Graeff, Silvio Luiz Rodrigues dos Santos, Suzan Carla Gracioli Picoli, Zelina Correia. Advogado: Marcelo de Oliveira Nicolau. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende

_____ 2ª Câmara Cível _____

89º Processo 0348917-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000957 Cobrança. Apelante: Construtora C. G. Ltda. Advogado: Rafaela Vialle Strobel, Luiz Henrique Bona Turra. Apelado: Guia Veículos Ltda. Advogado: Carlos Augusto Marinoni. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

90º Processo 0348935-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300003545 Embargos a Execução. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Marli Terezinha D'avila Cargini. Apelado: Banco Abn Amro Real S/A. Advogado: Cristiane de Oliveira Azim, Carlos Vitor Maranhão de Loyola. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

91º Processo 0348989-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000514 Declaratória. Apelante: Sindserv-Id-sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina. Advogado: Roger Striker Trigueiros. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Distribuição Automática

ca em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

92º Processo 0349029-9 Apelação Cível

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000127 Embargos a Execução. Apelante: V.d.i. Posto e Restaurante Ltda.. Advogado: Nei Luis Marques. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Wallace Soares Pugliese. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

93º Processo 0349066-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000017 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fabiane Cristina Seniski Fagundes, Fábio Bertoli Esmanhotto, Wallace Soares Pugliese. Apelante: Porcelana Schmidt S/a. Advogado: Renato Borges de Macedo Junior. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Fabiane Cristina Seniski Fagundes, Fábio Bertoli Esmanhotto, Wallace Soares Pugliese. Apelado: Porcelana Schmidt S/a. Advogado: Renato Borges de Macedo Junior. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

94º Processo 0349246-0 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Sarandi. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000262 Embargos a Execução. Apelante: Município de Sarandi. Advogado: Marcos Antonio Ribeiro, Marli Gonzalez de Souza Forti. Apelado: Rede Ferroviária Federal SA. Advogado: Marilda Silva Ferracoli Silva. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

95º Processo 0349314-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001288 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martin Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Pedro Mariano. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Pedro Mariano. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

96º Processo 0349514-3 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025526 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Apelado: Associação de Pais e Amigos de Deficientes Visuais - Apadevi. Advogado: Marcelo Fernandes Polak. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

97º Processo 0349582-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044028 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública Estadual. Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva. Apelante: Massa Falida de Lucas Heizen e Cia Ltda.. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Apelado: Fazenda Pública Estadual. Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva. Apelado: Massa Falida de Lucas Heizen e Cia Ltda.. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

98º Processo 0349662-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002221 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martin Francisco Ribas. Apelado: Vedralina Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Vedralina Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

99º Processo 0349744-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000672 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martin Francisco Ribas. Apelado: Rose Caliscitil Schimanski. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Rose Caliscitil Schimanski. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

100º Processo 0349825-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000036 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya. Apelado: Nelson Franco. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

ta Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

101º Processo 0349860-0 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000663 Cobrança. Apelante: Sindicato Rural Patronal de Astorga, Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Confederação Nacional da Agricultura. Advogado: Luiz Renato Arruda Brasil. Apelado: Ademir Licce. Advogado: Elizabete Serrano dos Santos. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

102º Processo 0349913-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001270 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martin Francisco Ribas. Apelado: Valdir Francisco Bernardes. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Valdir Francisco Bernardes. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

103º Processo 0350524-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000501 Executivo Fiscal. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk. Apelado: Município de Pinhais. Advogado: Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Simone Buskei Marino, Maurício Holzkamp, Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Paulo Sérgio Guedes, Elizabeth Bezerra Lopes Murakami. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira. Revisor: Des. Silvio Dias

104º Processo 0356112-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000167 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

105º Processo 0356146-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000101 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

106º Processo 0356192-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000104 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

107º Processo 0356241-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000135 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

108º Processo 0356263-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000095 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

109º Processo 0356438-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000019 Execução Fiscal. Agravante: Rimafra Supermercados Ltda. Advogado: Santino Ruchinski, Crestiane Andréia Zanrosso. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Simão Dias. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

110º Processo 0357437-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000327 Embargos a Execução. Agravante: Município de Jacarezinho. Advogado: Denise Sfeir. Agravado: Augusto Clariberto Foggiao, Ademir Trevisani, Antônio Bosco Pinto, Adilson Tavares, Álvaro Cruz, Augustinho Pavin, Abailde de Souza Rodrigues, Agnaldo dos Santos, Alceu Benedito da Silva, Aparecido Scarabel, Avany Rodrigues Pinto, Amauri Porto Junior, Anésio da Silva, Ana Ferreira Pereira, Antônio Valentin Rezende, Ana Maria dos Santos Gomes, Aparecida Perini, Aluizio Pereira Garrido, Andréia dos Santos, Adriano Carlos Martins, Almerinda Cardoso de Jesus, Antônio

Benedito de Matos, Antônio Marques Santana, Aparecida Martins, Antônio M Ferreira, Alberto Fernandes, Antonio Cândido Laureano, Álvaro Suave, Antônio Alves de Faria, Antônio Lourenço, Artur Pereira de Farias, Aneli de Mello Oliveira, Alfeu P Silva, Antônio Miranda da Silva, Alzira Justo Maldonado, Aparecida Tavares, Adão Roberto Valentim, Arnaldo Nogari, Antonio Paim, Adriana Isabel Felício, Aparecido da Cruz, Alfredo Silos Ferreira, Antônio Augusto Mesquita Lengruber Junior, Adriana Burani Gonçalves de Araújo, Alfeu Baccon, Arlindo Cassarotti, Antônio Cipriani da Cruz, Antônio Dulci, Aparecida Vicente Branco, Antonia de Jesus Inácio, Ana Maximiano Francisco, Adenilda Barbosa Norberto, Áurea de Oliveira, Braulino Pavim, Benedito Muniz de Andrade, Benedita Melchior Borda, Benedito Euflazino da Silva, Benedito César dos Santos, Carlos Nascimento de Oliveira, Conceição Dias Araújo, Ciro Cruz, Carlos Roberto da Silva, Clairinda Vidal da Silva, Claudinei Antunes Ferreira, Carlos T Pereira, Cecília da Silva Diniz, Carlos Pinto Pinheiro, Carlos Roberto Sábio, Conceição M Rodrigues, Carlos Augusto Salvador, Darci da Conceição Reccanello, Douglas Kalil, Dalila Liberto, Dorival Rossi, Daril de Oliveira, Dalzira Sanches Garcia, Delmiro Manoel da Silva, Diricinéia M C de Oliveira, Eraildes Carapina, Edson Rosa Marcolim, Elza Stadi de Avelar, Edson Dale Nogari, Evanir Floriano Rosa, Edson de Lira Siqueira, Eliane Rodrigues Cabe, Edina Aparecida Teodoro, Estácio Marques Freire, Elzio Diniz Nalesso, Evani Lopes Venturini, Eliane de Souza Mello Salles, Ettore Innocente, Esio Oliveira de Souza, Eurico Albano de Paula, Eliza Ramos Sócio, Eurico Campos Soares, Elizabete Colorado, Expedito da Silva Queiroz, Elaine Cristina de Souza, Ednéia Aparecida Coppi, Eva Denir Pereira, Edinéia Martins de Oliveira, Elizeu Zavatara, Flávia Ilhano Abud, Filomena de Jesus Inácio, Floriza Ramos, Fábio Manoel, Fátima da Silva Bernardo, Geraldo Gomes da Silva, Gerce Gomes Dias, Geraldo Adriano, Getúlio Mota dos Santos, Geraldo Lobo Hartmann, Hamilton das Graças Martins, Horides Custódio Ramos, Hilda Costa Barreto Diniz, Hermínia Telles, Hugo Miranda, Hermínio Crepaldi, Hélio Ferreira Júnior, Helena Pereira dos Santos, Itamar Ferrari, Ilca Maria Setti, Irani Galdino Costa, Idair Gomes, Isabel Fernandes, Ida das Dores Macedo, Israel Consolin, Irdes Rodrigues da Silva, Iranio Pinheiro, Isai Braz de Rezende, Irani Luiz Braga, Iracema Pereira Furtado, Ivani Pires de Almeida, Irene Rosa, Izaque Augusto de Souza, Isabel L Maldonado, Isabel Cristina S Silva, José Rodrigues Filho, José Francisco Batista Arruda, José Carlos da Conceição, José Rui Orlandini, José Duarte Farias, João Medeiros Filho, José de Almeida Júnior, José Antonio de Souza, João Batista da Silva, João Marques, José Carlos Lazarini, José Dias Costa, Jacob Eugênio Vieira, José Diogo, José Raimundo, José Pereira, Jorge Kalil, Jonas José Duarte, Judith Correia Neves, José Roberto dos Santos, José Mendes de Souza, José de Oliveira Boeno, José Carlos Palhares, José Mendes de Carvalho, João Vivaldir Correa, José Calderon, José P de Godoi, Joel Quintino de Campos, João de Barros, José Aparecido Muniz de Andrade, José Abrão, João Lourenço, José Manduca Feitosas, José Martins Alves, José Moreira da Silva, João Batista Silva Filho, João Alves Lorenzo Neto, Jairo Procópio de Oliveira, João Carlos Malaghine, José Carlos Martins, Joaquim Lemes Barboza, João Carlos Dias, Jacirio Antônio Possetti, Jaime Alves Vilela, João Carlos Gonçalves da Silva, João Carlos Pena da Silva, João Ramos, José Miqulitto, José Luiz da Silva, José Aparecido Dias, José Cher, José Cendon Garrido Neto, João Russo, Joaquim Fernandes, José Silvestre da Silva, Luiz Conde Rodrigues, Lucianda Brandão dos Santos, Luiz Aparecido dos Santos, Lourival Aparecido Braga Junior, Lúcia Sebastião Pinto, Lídio Paim, Lúcia Barbosa, Luzia Lopes Faganela, Luiza Fernandes Gaspar, Luis Carlos Franini, Lorena Vargas Tramontini, Luciano Miranda da Silva, Luiz de Oliveira, Maria de Lurdes Iere, Maria Aparecida Braga Braz, Maria Aparecida Santos da Luz, Margarida Ricardo de Souza, Mário Sérgio Ramos, Maria Aparecida Rodrigues, Maria Lúcia dos Santos, Maria Simões de Oliveira, Maria Pedrina Tangleika Leão, Maria Helena Sanches Domingos, Maria Clara Guadelini, Maria Aparecida Ribeiro, Maria Aparecida Batista Vilela, Maria Antônia Rodrigues, Maria Benedito da Silva Ângelo, Maria Sinésia Farias, Mauro Rosa, Maria Ester S Carpi, Márcio Luiz Santana, Milton Anselmo da Silva, Marlene de Oliveira Bento, Maria Aparecida de Castro Barbosa, Maria Odete Madeiro, Maria Aparecida Natal Pinto, Manoel Magalhães da Silva, Maria Ida Nassa, Maria L Mendes, Marilda Rodrigues Setubal, Maria Aparecida dos Santos Rodrigues, Maria Aparecida Magalhães, Maria Aparecida Pereira, Maria de Lourdes Bueno dos Santos, Messias Ribeiro dos Santos, Maria Celina de Queiróz, Márcia Cristina Pacheco Ramos Cordeiro, Maria Aparecida Correa Pacheco, Maria Luiza Dias Pacheco, Maria Luiza Dias Batista, Manoel de Paula, Maria Aparecida de Castro, Maria Aparecida G de Oliveira Rola, Maria Munhoz do Nascimento, Mário de Campos, Maria Heloísa Possetti, Neomar de Lima Peixoto, Neusa da Silva Ribeiro, Neusa Ferreira Biagini, Nadir de Oliveira, Nazarene Aparecida dos Santos, Neide Auxiliadora Pereira, Nivaldo P da Costa, Nelson Martins Correa, Nelson Batista Junqueira, Nelson Gomes de Oliveira, Noel Lourenço, Odete Bugatti, Otília Guandelini, Olavo Guido, Osvaldo Meireiros de Souza, Osni Jorge da Rosa, Olympia Maria Aguiar, Odair da Silva da Lima, Osnilda Fustionni Chaves, Osvaldo da Silva, Pedro Donizeti Teodoro, Paula da Silva Oliveira, Paulo Hilário, Paulo Sérgio de Campos, Paulo Diniz, Paulo Augusto Tavares, Paulo Venturini, Rosicler Pereira do Nascimento, Ruth Juliana de Oliveira, Renato de P Eduardo, Roseli Rodrigues Pinto, Roque Baccon, Rachel Bueno da Silva, Rosângela Martins de Oliveira, Robson Monteiro de Carvalho, Rosilda Barbosa da Silva, Rosana Gois de Almeida Duarte, Ramon Navarro Junior, Ricardo Savi, Robert Sparenberg, Ramon Navarro, Regina Elis de Oliveira Altavis, Rita Maria Bueno da Silva, Rosana Maria Barbosa, Roseni Cussolin, Silidi Gois de Almeida, Sivandi Bernardo, Santos Caciatori Junior, Suzete A L Silva, Siloni Spiaci, Sizanando Pereira da Silva, Sebastião Mariano Dias, Sebastião Bento Barboza, Sebastiana Adaljsa Nogueira Salles, Solange Cairone Silvestre, Sebastiana Aparecida da Silva, Terezinha de Jesus Barbuio, Terezinha Pereira, Tereza Moraes, Terezinha Aparecida Guandeline da Silva, Tito Gimeno Redva, Universina de Oliveira, Vanderlei André da Silva, Vicente Estanislau Ribeiro, Valdomiro Sebastião Junho, Vicente de Paula dos Santos, Valdenisio Barbosa de Araújo,

Vilson Luiz de Souza, Vanira de Moraes Martins, Valdomiro Torres da Silva, Vera Lúcia Adriano da Silva, Vera Helena N Moraes, Valdeir Aparecido de Lima, Valdecir Araújo da Silva, Vivaldo Fernandes da Silva, Valdir Leite, Waldemar Pereira, Walter Dolens Rosa, Wagner Holtz Mereg, Waldelene de Araújo Gomes, Walter Dolens Rosa Junior, Yolanda de Paula Pinto, Yanina Simonis Schuminski, Zilda Aparecida de Oliveira, Zoaldo Ferraz de Barros. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

111º Processo 0348755-0 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000258 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Loriane Leisli Azevedo. Apelado: Espólio de Afonso Gonçalves Arantes. Advogado: Sidney Samuel Menequetti. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

112º Processo 0348865-1 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000072 Embargos a Execução. Apelante: Manoel Bernardo Garcez, Maria do Rocio de Araujo Munhoz. Advogado: Alcindo Lima Neto. Apelado: Município de Matinhos. Advogado: Maria Liane Lopes Brun. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

113º Processo 0349491-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001063 Repetição de Indébito. Apelante: Antonio Oswaldo Alves. Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Apelado: Antonio Oswaldo Alves. Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

114º Processo 0349555-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000141 Repetição de Indébito. Apelante: Auto Peças Silveira Ltda, Veronezi & Santoro Ltda, Zaponi Alves & Cia Ltda, Garcia & Maldonado Ltda, Galvânica Maringá Ltda, Teodoro Borges dos Santos, Cláudio Tozzo, José Gonçalves, Tiekoo Ussuda Ito, Leda Maria Cabral, Elza Harue Hieda, Mário Toshio Yatsugafu, Jurandir Gil, Márcio Kоди Ueda, Daniel Tadeu Zechetto, Samuel Zaponi, Antônio Peres Gonçalves, Maria das Graças Brito, Levi Barroso, Pedro Giacomelli Sobrinho. Advogado: Celso Piratelli. Apelante: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilaro, Laercio Fondazzi. Apelado: Auto Peças Silveira Ltda, Veronezi & Santoro Ltda, Zaponi Alves & Cia Ltda, Garcia & Maldonado Ltda, Galvânica Maringá Ltda, Teodoro Borges dos Santos, Cláudio Tozzo, José Gonçalves, Tiekoo Ussuda Ito, Leda Maria Cabral, Elza Harue Hieda, Mário Toshio Yatsugafu, Jurandir Gil, Márcio Kоди Ueda, Daniel Tadeu Zechetto, Samuel Zaponi, Antônio Peres Gonçalves, Maria das Graças Brito, Levi Barroso, Pedro Giacomelli Sobrinho. Advogado: Celso Piratelli. Apelado: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilaro, Laercio Fondazzi. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

115º Processo 0349557-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000556 Declaratória. Apelante: Lucidio Bernardes Todeschini, José Della Riva, Silvino Gomes Maciel, Valentin Nicoletti, Cecília Kelnar Alves, Esperança de Souza dos Santos, José Bugalho, Leoni Elcher Butzge, Maria Rosa de Carvalho, Martin Nestor Becker, Mateus Ferreira, Pedro Pereira Dutra, Valberto Barbosa, Valdecir Antonio Fornari. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

116º Processo 0349725-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001939 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martin Francisco Ribas. Apelado: Sinhana Volinik. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Sinhana Volinik. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

117º Processo 0349785-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000388 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Apelante: Maria Rozário de Oliveira Bonifácio. Advogado: Danilo Schiefer. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Apelado: Maria Rozário de Oliveira Bonifácio. Advogado: Danilo Schiefer. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

118º Processo 0349818-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400000617 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martin Francisco Ribas. Apelado: Florentino dos Santos. Advogado: Giovanni Andreoli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de

Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

119º Processo 0349894-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000465 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Alfredo Maurício Schwartz. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Alfredo Maurício Schwartz. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

120º Processo 0350432-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000015 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Maringá. Advogado: Daniele Cristina Ubiali Bittencourt, Laercio Fondazzi. Apelado: Maria de Fátima Barbosa Correia. Advogado: Celso da Motta Fernandes. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

121º Processo 0355856-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000797 Declaratória. Apelante: Eurico Antonio de Campos, Gaudio Laguna, Estanislau Vieira dos Santos, José Malacarne, Marly Aparecida da Silva de Oliveira, Loreni Jacobs, Valdir Carlin dos Santos, Maria do Carmo dos Santos, Nelci Rodrigues de Toledo, Vicente Izidio dos Santos, Luiz Vargas, Valdir Nascimento, Norvindo Pego Sant'ana, Elias José Dias Filho, Antonio Cortez, Luciano Donassolo, Moacir José Comerlato, Sirley da Silva Oliveira, Maria Vitoria dos Reis, Natalino Barbosa Pompeu. Advogado: Francine Ricardo, Adair José Altíssimo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

122º Processo 0356115-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000184 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

123º Processo 0356187-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000082 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

124º Processo 0356235-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000123 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

125º Processo 0356236-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000134 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

126º Processo 0356285-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000122 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

127º Processo 0357286-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300051676 Execução Fiscal. Agravante: Kompatscher & Cia Ltda. Advogado: Rodrigo Cesar Nasser Vidal. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luciane Camargo Kujo Monteiro. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

128º Processo 0348886-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Mandaguau. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000356 Embargos a Execução. Apelante: Município de Mandaguau. Advogado: Eduardo Luiz Goff Junior. Apelado: Francisco Leandro de Moura. Advogado: Patrick Franco. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

129º Processo 0348889-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Mandaguau. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000352 Embargos a Execução. Apelante: Município de Mandaguau. Advogado: Eduardo Luiz Goff Junior. Apelado:

João Moura Junior. Advogado: Patrick Franco. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

130º Processo 0349454-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001921 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Orlando Rodrigues. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Orlando Rodrigues. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

131º Processo 0349585-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001907 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Clara Such Onevetch. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Clara Such Onevetch. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

132º Processo 0349666-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001804 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Theodosio Kotoski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Theodosio Kotoski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

133º Processo 0349738-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001552 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Nestor Roberto Bialetzki. Advogado: Mauro Edvar Lima. Rec.Adesivo: Nestor Roberto Bialetzki. Advogado: Mauro Edvar Lima. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

134º Processo 0349806-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000389 Repetição de Indébito. Apelante: Edna Maria Uguma. Advogado: Danilo Schiefer. Apelado: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: Edna Maria Uguma. Advogado: Danilo Schiefer. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

135º Processo 0349874-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000617 Ordinária. Apelante: Eduardo Transportes Terrestres Ltda.. Advogado: José Carlos Carvalho. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Marcos André da Cunha, Anita Caruso Puchta, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

136º Processo 0349889-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000522 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Tereza da Luz Vladcovski. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Tereza da Luz Vladcovski. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

137º Processo 0350566-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000681 Execução Fiscal. Apelante: Parana-previdência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk. Apelado: Município de Pinhais. Advogado: Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Simone Buskei Marino, Maurício Holzkamp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

138º Processo 0355717-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000733 Declaratória. Apelante: Mario Butinger, Norvino Pereira, Vicente Daniel Levandowski, Paulino Cavalcante Albuquerque, Anadir de Souza Mich (representando O Espólio de Miguel Mich), Maria Divina Teixeira, Irma Busnelo, Maria Terezinha Ferreira dos Santos, Maria de Loudes Fachi Silva, Antonio Cecilio. Advogado: Francine Ricardo, Adair José Altíssimo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira

139º Processo 0356139-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000157 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Adolescente: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006.

Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

140º Processo 0356173-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000165 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

141º Processo 0356188-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000089 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

142º Processo 0356239-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000143 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

143º Processo 0356258-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000145 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

144º Processo 0356428-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000111 Execução Fiscal. Agravante: Aginaldo Ribeiro, Neya Beatriz Ribeiro, Devanir Catuzo. Advogado: Marcos Antonio de Oliveira Leandro, Luciano Francisco de Oliveira Leandro. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Wesley Vendruscolo. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

145º Processo 0357564-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000537 Executivo Fiscal. Agravante: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Gláucia Lourenço Stencil Bozzi. Agravado: Vitor Leto Lemos. Advogado: Eloi Tambosi. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira

146º Processo 0348204-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000669 Embargos de Terceiro. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Maria Misue Murata, Marcos André da Cunha, Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto. Apelado: Jandira Dirce Larini Representando Seu(s) Filho(s), Victor Hugo Larini, Fernanda Rigamonte Larini Representado(a). Advogado: Mercia Regina de Oliveira, Oswaldo dos Santos Junior, José Chiezi de Oliveira. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

147º Processo 0349316-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001916 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Sandro Mauro Hoberg. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Sandro Mauro Hoberg. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

148º Processo 0349537-6 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000208 Repetição de Indébito. Apelante: Eugênio Bandeira, Bruno José Baggio, Ely Freitag Juchem, Hilário Daniel Dassoler, Hemetrio Luiz Preussler, José Alves, Manoel Lopes da Silva, Rosendo José Gonçalves, Angelin Mauro da Rocha, Antoninho Julinho Bertussi, Antonino Higinio de Souza, Henrique Vieira da Silva, Izolde Cerqueira, João Cardoso, Jorge Matias Silva, José Adinaldo de Matos, José Aparecido da Silva, Leoberto Rodrigues de Oliveira, Sandra Regina Preussler, Valdecy Quadros de Lima. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

149º Processo 0349735-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001567 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Ge-noefa Hinka. Advogado: Geni Salete Ostrowski. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

150º Processo 0349789-0 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001223 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Fábio César Teixeira. Apelado: Cyro Pereira de Rezende. Advogado: Andressa Rezende Benini. Distri-

buição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

151º Processo 0349816-2 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000377 Declaratória. Apelante: Município de Umuarama. Advogado: José Oscar Silva. Apelado: Nilce Maria da Silva. Advogado: Frank Yokio Yamanaka. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias

152º Processo 0349876-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000480 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Hanalore Blodorn. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Hanalore Blodorn. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

153º Processo 0350368-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002236 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Roberto Banak. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Roberto Banak. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

154º Processo 0351012-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800002979 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Marisa Leopoldina de Macedo Cruz Cordeiro, Fábio Bertoli Esmanhotto, Felipe Jow Namba. Apelado: Lappalu - Indústria e Comercio, Importação e Exportação de Móveis e Equipamntos Médico Hospitalares Ltda.. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

155º Processo 0355747-9 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000604 Repetição de Indébito. Apelante: Manoel Luiz do Nascimento, Maria das Mercês Ribeiro, Maria de Jesus Dias da Silva, Maria Rodrigues Godoy Roceto, Milton Jensen, Naidede de Carvalho Rosa, Otavio Bonfim dos Santos, Amélia Lenz Storqui, David José de Oliveira, Divino Rodrigues Campos, Doralino Antonio Tessaro Alves, Elcio Alceu Senger, Eloir Vieira de Andrade, Eloisio Mendes de Oliveira, Estanislau Kostka, Joici de Fátima Dvojatzki Chaves, Leandro de Amorim, Lourdes Sachser, Lúcia Inês Rhoden Zorzo, Reni Gassen, Santo Ferreira de Souza, Valdivina Ribeiro dos Santos Castilho, Valdomira Freitas Paz, Yolanda Banaki da Silva. Advogado: Francine Ricardo, Adair José Altíssimo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

156º Processo 0356129-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000173 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias

157º Processo 0356165-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000172 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias

158º Processo 0356213-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000174 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias

159º Processo 0356269-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000672 Declaratória. Apelante: Nilo Nowotny, Terezinha Maria Marchetti, Ademar Berkembrock, Antonio Mauricio Werlang, Brasil Poncio, Daltro Luiz Godoy, Edson de Almeida, Jair Albertino Guimarães, Jesus de Oliveira Barbosa, João Paulo Butzge, José Ângelo Perin, José Maria Gomes, Ladir Preussler, Laurindo Reinsner de Freitas, Leonidas Gonçalves Leal, Nadir Kruger, Narciso Rogério Geller, Nildo Domingo Dal Bosco, Nelsi de Vargas, Nelso Zotti, Nilson Assmann, Osvaldo José Baceti, Sebastião Deina, Terciso Alves de Oliveira, Vani Venzo. Advogado: Francine Ricardo, Adair José Altíssimo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

160º Processo 0356312-0 Habeas Corpus Cível

Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000098 Executivo Fiscal. Impetrante: Aparecido Romão

Matias Fernandes (advogado). Paciente: Plínio Machado de Oliveira, Augusta Amélia Campos de Oliveira. Aut.Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Mandaguari. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Silvío Dias

161º Processo 0356790-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000664 Execução Fiscal. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero. Agravado: João Moreira Rebello. Advogado: Paulo Aurélio Perez Minikowski. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Silvío Dias

162º Processo 0356843-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000828 Execução Fiscal. Agravante: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero. Agravado: José dos Santos Oliveira. Advogado: Paulo Aurélio Perez Minikowski. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Silvío Dias

163º Processo 0357559-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000505 Executivo Fiscal. Agravante: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Gláucia Lourenço Stencil Bozzi. Agravado: Colonizadora Nacional Ltda. Advogado: Elói Tambosi. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Silvío Dias

164º Processo 0348867-5 Apelação Cível

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000207 Embargos a Execução. Apelante: Auro da Aparecida Ramos de Mello. Advogado: Paulo Cesar Lago de Almeida. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Palmas. Advogado: Nilton Luiz Pacheco Loures. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

165º Processo 0349449-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000664 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Osvaldo Vanderlei Cardozo. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Apelado: Osvaldo Vanderlei Cardozo. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

166º Processo 0349457-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001779 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Fernando José Ferreira. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Fernando José Ferreira. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

167º Processo 0349568-1 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000101 Declaratória. Apelante: Nailor Souza Queiroz, Elmo Wasem, Sebastião Rodrigues da Cruz, Antonio Merencio Neto, João Ferreira da Rocha, Hermeto José Rambo, Vanildo Valdivino, Sebastião Rodrigues Netto, Arcenia Alves da Rocha, Mercedes Zuanazzi Rizzo, Luiz Bernabé Aleixo, Gilberto Menechini Coelho, Aparecido de Souza Silva, Adir Vieira, Aurora de Fátima Alves Domingos, Mauro José Ansolin, Sandra Aparecida Rodrigues da Silva, Ivete Menegon, Regina Aparecida da Silva. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

168º Processo 0349727-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001951 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Paulo Lumikoski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Paulo Lumikoski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

169º Processo 0349798-9 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000042 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: José de Oliveira. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

170º Processo 0349839-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001214 Declaratória. Apelante: Município de União

da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Sergio Miguel Bigas. Advogado: Virgílio Cesar de Melo, Sara Nunes Ferreira Wahl. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

171º Processo 0349910-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001311 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Lourdes Koloszuk Martins. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Lourdes Koloszuk Martins. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

172º Processo 0350514-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000633 Execução Fiscal. Apelante: Município de Pinhais. Advogado: Andrea Izabel Krasinski, Heuler de Oliveira Reis Giovannetti, Paulo Sérgio Guedes, Elizabeth Bezerra Lopes Murakami, Viviane Redondo Machado. Apelado: Parana Previdência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

173º Processo 0355733-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000060 Declaratória. Apelante: Nelvi Pastre, Margarida Izaura Eleutério da Cruz, Ildo Benjamin Tonial, Lúcia Terezinha Porsch, Getúlio de Lima, Avelino Pedro Zaura, Aparecida dos Santos Ferreira, Eva Dias, Gerson Lopes Ferreira, Marcio Sergio Ferrari. Advogado: Francine Ricardo, Reginaldo Giovanni Vieira. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

174º Processo 0356134-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000081 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel

175º Processo 0356142-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000159 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel

176º Processo 0356174-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000118 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel

177º Processo 0356216-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000127 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel

178º Processo 0356233-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000073 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel

179º Processo 0356282-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000078 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel

180º Processo 0357104-2 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000202 Declaratória. Apelante: Antonio Martins (idoso), Domingos Ordonez (idoso), Erotildes Quirino de Oliveira (idoso), Leopoldina dos Santos Rosa (idoso), Matilde Locatelli Schaefer (idoso), Narcizia Piovezan Vargas (idoso), Adilson Francisco Paes, Anivaldo Guepfriz, Célio José Félix de Moraes, Flávio de Abreu, Gilberto Veiga, Ivair Pires da Cruz, José de Souza Mich, Laercio Claudemir Imnich, Liane Teresinha Pies, Maria Almeri Giacomelli, Maria do Carmo Vicente, Marlene Correia da Silva Farias, Merandino José de Souza, Valde-

cir de Souza Santos. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec.Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel. Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

181º Processo 0357334-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000379 Executivo Fiscal. Agravante: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Gláucia Lourenço Stencil Bozzi, Inger Kalben Silva, Cláudio Soccolski, Marcus Vinícius Sposito. Agravado: Colonizadora Nacional Ltda. Advogado: Elói Tambosi. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Valter Ressel

_____ 3ª Câmara Cível _____

182º Processo 0348788-9 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000039 Repetição de Indébito. Apelante: M. F. I. . Advogado: Luiz Carlos de Carvalho. Apelado: A. B. . A. R. D. . B. P. M., C. M. G., D. O., F. C. R., N. S. E., S. G. G. (maior de 60 anos), T. M. M. S.. Advogado: Sergio Barros da Silva, Josimar Diniz. Rec.Adesivo: A. B. . A. R. D. . B. P. M., C. M. G., D. O., F. C. R., N. S. E., S. G. G. (maior de 60 anos), T. M. M. S.. Advogado: Sergio Barros da Silva, Josimar Diniz. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

183º Processo 0349303-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001064 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Olandino Castilhos de Camargo. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Olandino Castilhos de Camargo. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

184º Processo 0349310-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001286 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Conrado Villanova. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Conrado Villanova. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

185º Processo 0349333-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001795 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec.Adesivo: Edenir Roberto Glaza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Edenir Roberto Glaza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

186º Processo 0349604-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000585 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: Katia Angela Laura do Vale. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

187º Processo 0349768-1 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000467 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Aidamar Aparecida Huergo Bianco. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Aidamar Aparecida Huergo Bianco. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

188º Processo 0349793-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039412 Repetição de Indébito. Apelante: Jorge Leal Pereira, Ieda Richter, Etel Ione de Castro Lopes, Moacir Ferro, Vitalina Ferro, Augustinho Ferro, Zilda Aparecida Arruda Sales, Antonio Arruda Sales, José Carlesso, Celia Regina Ribeiro Pinto do Rosário, Carlos Ibirajára Barbosa, Roseli do Rocio Biora, João Gilberto Biora, Miguellina Maria Biora, Otávio Cionek, Marcos Antonio Cordeiro, Elizabeth Choinski, Edgar Dezounet, Maria Ninita Bueno Ferreira, Ari Dalazuana, Airtó Dalazuana, Miguel Nedochoetko, Aparecida Generali Alves, Jorge Joppert Miro, Sueli Maria Miro Stresser, Liliâne Ansiutti, Vera Lucia Ansiutti, Helena Mormul Suscynski, Roberto de Oliveira, Lourival Araujo da Cruz, Lourdes Ribeiro Cruz, Izaltino Ribeiro Pinto, Luiz Rogerio Gelenski. Advogado: Leonel Stevam Filho. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Helio Eduardo Richter. Apelado: Jorge Leal Pereira, Ieda Richter, Etel Ione de Castro Lopes, Moacir Ferro, Vitalina Ferro, Augustinho Ferro, Zilda Aparecida Arruda Sales, Antonio Arruda Sales, José Carlesso, Celia Regina Ribeiro Pinto do Rosário, Carlos Ibirajára Barbosa, Roseli do Rocio Biora, João Gilberto Biora, Miguellina Maria Biora, Otávio Cionek, Marcos Antonio Cordeiro, Elizabeth Choinski, Edgar Dezounet, Maria Ninita Bueno Ferreira, Ari Dalazuana, Airtó Dalazuana, Miguel Nedochoetko, Aparecida Gene-

rali Alves, Jorge Joppert Miro, Sueli Maria Miro Stresser, Liliâne Ansiutti, Vera Lucia Ansiutti, Helena Mormul Suscynski, Roberto de Oliveira, Lourival Araujo da Cruz, Lourdes Ribeiro Cruz, Izaltino Ribeiro Pinto, Luiz Rogerio Gelenski. Advogado: Leonel Stevam Filho. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Helio Eduardo Richter. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

189º Processo 0349867-9 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000661 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Lourenço Antunes Lopes. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec.Adesivo: Lourenço Antunes Lopes. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

190º Processo 0349907-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001553 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Maria Helena Tavares. Advogado: Mauro Edvar Lima. Rec.Adesivo: Maria Helena Tavares. Advogado: Mauro Edvar Lima. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

191º Processo 0349939-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000014 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Maringá. Advogado: Silvío Henrique Marques Júnior, Laercio Fondazzi. Apelado: Marcelo Barbosa Correia. Advogado: Celso da Motta Fernandes. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

192º Processo 0350366-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001978 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Anisia Levondowski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec.Adesivo: Anisia Levondowski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

193º Processo 0350628-9 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300002992 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Henrique Maingue. Apelado: Vem - Varig Engenharia e Manutenção S/a. Advogado: Sergio Kos Chermont de Britto, Vinicius Magni Vercoza. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

194º Processo 0356107-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000102 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

195º Processo 0356151-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000074 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

196º Processo 0356221-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000077 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

197º Processo 0356222-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000156 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

198º Processo 0356268-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000112 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

199º Processo 0356272-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000124 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de

Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

200º Processo 0348841-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001027 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: Lourival Pedro da Silva. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

201º Processo 0348970-7 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000524 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Luiz Carlos de Carvalho, Antonio Vanderli Moreira, Cesar Edward Abbate Sosa, Gláucia Maria Ascoli. Apelado: Vera Lúcia da Aparecida Bonfim, Odélio Batista, Nivaldo Comin Cirino Dallagnol, Armando de Lim, José Lourenço de Oliveira, Alair Adão Schu, Antônio Carlos de Oliveira, Vera Lúcia Licurgo Libano, Hildo Gomes Libano. Advogado: João Augusto Martins Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

202º Processo 0349343-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000644 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec. Adesivo: Learmar de Fátima Brolini. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec. Adesivo: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

203º Processo 0349597-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001876 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Deair Padilha de Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec. Adesivo: Deair Padilha de Souza. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

204º Processo 0349658-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000574 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Emilio Tomko. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Emilio Tomko. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

205º Processo 0349750-9 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000475 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Antônio Cechin Sobrinho. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Antônio Cechin Sobrinho. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

206º Processo 0349815-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000593 Declaratória. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: Maria José Justina, Renato Ramos Pavarina. Advogado: José Luiz Nunes da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

207º Processo 0349846-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400000798 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Clemente Machiniski. Advogado: Giovanni Andreoli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

208º Processo 0349917-4 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001946 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Gentil Ribeiro. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec. Adesivo: Gentil Ribeiro. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

209º Processo 0350335-9 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000044 Embargos a Execução. Apelante: Gilmar da Silva França. Advogado: Raul José Prolo. Apelado: Município de Francisco Beltrão. Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

210º Processo 0350536-6 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000163 Embargos a Execução. Apelante: Ivo Felix Martins. Advogado: Cristiane Pagnoncelli. Rec. Adesivo:

Estado do Paraná. Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

211º Processo 0356082-7 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000138 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

212º Processo 0356103-1 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000140 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

213º Processo 0356144-2 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000086 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

214º Processo 0356200-5 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000121 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

215º Processo 0356249-2 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000076 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

216º Processo 0356260-1 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000168 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

217º Processo 0357644-1 Agravado de Instrumento

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000154 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Cornélio Procopio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Agravado: Nilson Fumagalli Lopes Vilar. Advogado: Roberto Chincev Albino. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello

218º Processo 0349167-4 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000556 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Luiz Carlos de Carvalho, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli. Apelado: Adriana Aparecida dos Santos, Alice Marcelino dos Santos, Ana Maria de Jesus Viana, Cecília Reus Jacinto, Iraci Alves Ferreira, José Barbosa de Sales, Paulo Gilberto Nunes dos Santos, Vera Luci Falcão Marques, Vicente Rodrigues Oliveira. Advogado: Amalia Noti. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

219º Processo 0349208-0 Apelação Cível

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000013 Embargos a Execução. Apelante: Valdir Maranhão. Advogado: Laercio Ademir dos Santos, Charles Vanzelli Nicolau. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

220º Processo 0349329-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300002723 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Luciane Camargo Kujjo Monteiro, Christiane Regina Leandro Posfaldo, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy. Apelado: Condor Super Center Ltda. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Roberto Cordeiro Justus. Rec. Adesivo: Condor Super Center Ltda. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Roberto Cordeiro Justus. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

221º Processo 0349603-5 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000806 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya. Apelado: José Dorth Filho. Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

222º Processo 0349771-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000584 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Claudia Neves Rennó. Apelado: Aparecida Monteiro Franco. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

223º Processo 0349777-0 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000029 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Mauricio Melo Luize. Apelado: Massa Liquidanda da Cooperativa Agrícola de Cotia. Advogado: Sílvia Maria Pincinato, Cristiane Bergamin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

224º Processo 0349840-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000557 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Berty Fischer. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Berty Fischer. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

225º Processo 0349925-6 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002058 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Joice Marise de Lima. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec. Adesivo: Joice Marise de Lima. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

226º Processo 0349928-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001909 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Graciella Kleinebing. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec. Adesivo: Graciella Kleinebing. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

227º Processo 0350358-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001977 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Reni da Silva Lima. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec. Adesivo: Reni da Silva Lima. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

228º Processo 0350719-5 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000297 Anulatória. Apelante: Banco General Motors S/a. Advogado: Luiz Eduardo de Castilho Giroto. Apelado: Município de Palotina. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

229º Processo 0356111-3 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000144 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith

230º Processo 0356168-2 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000088 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith

231º Processo 0356196-6 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000100 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith

232º Processo 0356211-8 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000169 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith

233º Processo 0356284-1 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000146 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Re-

lator: Des. Paulo Habith

234º Processo 0356286-5 Agravado de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000087 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Habith

235º Processo 0349160-5 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000516 Declaratória. Apelante: Imbau Transportes e Locação de Máquinas Ltda.. Advogado: José Alves Batista Neto, André Botelho Prado. Apelado: Município de Ponta Grossa. Advogado: Clovis Airton de Quadros, Regina Fátima Wolochn, João Henrique Portela. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

236º Processo 0349307-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000466 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec. Adesivo: Adilson José Fantin. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Apelado: Adilson José Fantin. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

237º Processo 0349345-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000663 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Rec. Adesivo: Pedro Lauterio. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Apelado: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Pedro Lauterio. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

238º Processo 0349598-9 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000732 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Maria de Oliveira. Advogado: Sara Nunes Ferreira Wahl, Virgilio Cesar de Melo. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

239º Processo 0349753-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000527 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Wilian Danielak. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Wilian Danielak. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

240º Processo 0349796-5 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000381 Embargos a Execução. Apelante: J D Bebidas Ltda. Advogado: Fabio Forselini. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

241º Processo 0349885-7 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000514 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Odir Otto. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Odir Otto. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

242º Processo 0349923-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001277 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Valdomiro Oconski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec. Adesivo: Valdomiro Oconski. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

243º Processo 0350363-3 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000669 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Mario Alexandre Carneiro. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Mario Alexandre Carneiro. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Or-

tencio de Mello

244º Processo 0350405-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000026962 Repetição de Indébito. Apelante: Francisco Alves Vieira. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho. Apelado: Município de Curitiba, Ipmc - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

245º Processo 0350644-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000579 Embargos a Execução. Apelante: Boa Vista Corte e Remoção de Madeiras Ltda, Arnaldo Alfredo Bühler, Nilza Hortência Postiglione Bühler. Advogado: Alexandre Postiglione Bühler. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Karina Locks. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

246º Processo 0356088-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000148 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

247º Processo 0356148-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000085 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

248º Processo 0356176-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000128 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

249º Processo 0356205-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000141 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

250º Processo 0356257-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000136 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

251º Processo 0356270-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000125 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

252º Processo 0357650-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000431 Execução Fiscal. Agravante: José Agostinho Garbossi. Advogado: Frederico de Moura Theophilo, Neilar Terezinha Lourencon, Fábio Chagas Theophilo, Carlos Alberto Zanon. Agravado: Município de Londrina. Advogado: Ellen Patricia Chini. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

253º Processo 0348737-2 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000065 Cobrança. Apelante: Daniel Farinha. Advogado: Marcelo Farinha. Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Congonhinhas Pr, Sindicato Rural de Curitiba Pr, Sindicato Rural de Ibaiti Pr. Advogado: Alexandre da Silva Magalhães. Rec. Adesivo: Confederação Nacional da Agricultura - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Congonhinhas Pr, Sindicato Rural de Curitiba Pr, Sindicato Rural de Ibaiti Pr. Advogado: Alexandre da Silva Magalhães. Apelado: Daniel Farinha. Advogado: Marcelo Farinha. Distribuição Automática

em 14/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

254º Processo 0349284-0 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000640 Embargos a Execução. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier, Cibele Koehler. Rec. Adesivo: Concorde Administradora de Bens Ltda. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier, Cibele Koehler. Apelado: Concorde Administradora de Bens Ltda. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

255º Processo 0349397-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042888 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello. Apelado: Agência de Correios Franqueada Jardim Botânico Ltda, Agência de Correios Franqueada Padre Anchieta Ltda, Agência de Correios Franqueada Santa Helena Ltda. Advogado: Virgílio Cesar de Melo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

256º Processo 0349508-5 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400004069 Declaratória. Apelante: M. C. . Advogado: Cibele Koehler. Apelado: V. F. . Advogado: Gastão Schefer Filho, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

257º Processo 0349553-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000059 Declaratória. Apelante: Geraldo Alves, Gersino Alves de Almeida, Neiva Bordignon, Antonio de Jesus Martins da Luz, Maria Lourdes Pagliari Alves, Osvaldo Rosa Verissimo, Marta Aparecida Mendes Machado, Rogério Luiz Gottes, Geraldo Machado Dias, Valdemir Batista Fabiano. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec. Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

258º Processo 0349723-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001935 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Ademar Oliveira Godoy. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Rec. Adesivo: Ademar Oliveira Godoy. Advogado: Frederico Valdomiro Slomp. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

259º Processo 0349757-8 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000471 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Antônio Tabaka. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Antônio Tabaka. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

260º Processo 0349783-8 Apelação Cível

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000043 Embargos a Execução. Apelante: Selvino Girardelo. Advogado: Raul José Prolo. Apelado: Município de Francisco Beltrão. Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

261º Processo 0349941-0 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001270 Declaratória. Apelante: Município de Paula Freitas. Advogado: Manuela Rosa de Castilho, Sandra Mara Marafon da Silva. Apelado: Estefano Valigura. Advogado: Sara Nunes Ferreira Wahl, Virgílio Cesar de Melo. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

262º Processo 0349947-2 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000482 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Inácio Wladcoski. Advogado: Luiz Ernani da Silva Filho. Rec. Adesivo: Inácio Wladcoski. Advogado: Luiz Ernani da Silva

Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

263º Processo 0350272-7 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300002543 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Eros Sowinski, Paulo Vinício Fortes Filho, Carlos Antônio Lesskui. Apelado: Maria Casturina de Jesus de Mello. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

264º Processo 0350614-5 Apelação Cível

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001279 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Paula Freitas. Advogado: Manuela Rosa de Castilho, Sandra Mara Marafon da Silva. Apelado: Rozimarta Loth Socoloski. Advogado: Sara Nunes Ferreira Wahl, Virgílio Cesar de Melo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto

265º Processo 0356125-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000180 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

266º Processo 0356150-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000161 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

267º Processo 0356180-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000106 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

268º Processo 0356224-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000084 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

269º Processo 0356264-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000132 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

270º Processo 0356279-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000092 Embargos a Execução. Agravante: Antonio Augusto de Arruda Silveira. Advogado: Carlos Alberto de Arruda Silveira, Maucir Fregonesi Junior. Agravado: Município de Matinhos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Manassés de Albuquerque

_____ 4ª Câmara Cível _____

271º Processo 0348744-7 Apelação Cível

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000472 Mandado de Segurança. Apelante: Valdir Prachun, Flavio Prachun, Ronaldo Siqueira Xavier. Advogado: Ivan Carvalho Martins. Apelado: Município de Ariranha do Sul. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

272º Processo 0348942-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000806 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec. Adesivo: Sidney Luiz Gambaro. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Sidney Luiz Gambaro. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

273º Processo 0348961-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000979 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imó-

veis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Juvenal Alves da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Maria Fernanda Simões Bellei, Daniele Neves Popika. Rec. Adesivo: Juvenal Alves da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Maria Fernanda Simões Bellei, Daniele Neves Popika. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

274º Processo 0348998-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001736 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec. Adesivo: Regiane Cristina dos Reis. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Regiane Cristina dos Reis. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

275º Processo 0349198-9 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000100 Mandado de Segurança. Apelante: Vanilda Gaglioto. Advogado: Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Cristhian Denardi de Brito. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luiz Fernando Baldi. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

276º Processo 0349222-0 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000152 Reparação de Danos. Apelante: Claudinéia Gaiocha. Advogado: Vania Mara Moreira dos Santos, Cesar Dirlei de Almeida. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

277º Processo 0349353-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200200023825 Mandado de Segurança. Apelante: M. P. S. , P. S., C. M. O.. Advogado: Raquel Costa de Souza, Andressa Rosa. Apelado: M. C. . Advogado: Maria Francisca de Almeida Doria Mohr. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

278º Processo 0349864-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024114 Ordinária. Apelante: Instituto de Pesos e Medidas do Paraná - Ipem/pr. Advogado: Roberto André Oresten. Apelado: Ines Tiecher Borges, João Baptista Jordan Filho, João Batista Alves Pereira, João Carlos Pacheco Pereira, João Vilson de Lima, Lionel Alves de Azevedo, Jorge Luiz Paz de Oliveira, Luiza Baleeiro Santana. Advogado: Luciana Gil Cotta, Rui Fernando Hubner. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

279º Processo 0350361-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000222 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: João Batista da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

280º Processo 0350523-9 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000154 Cobrança. Apelante: João Vivian Boff - Fi. Advogado: Nereu Carlos Massignan. Apelado: Município de Verê - Pr. Advogado: Antonio Ozires Batista Vieira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

281º Processo 0355953-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600029362 Declaratória. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Miguel Ramos Campos, Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Osmar dos Santos Figueiredo. Advogado: Rene Pelepiu. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

282º Processo 0356973-3 Correição Parcial (Cam-Cv)

Comarca: Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000535 Mandado de Segurança. Requerente: Araslei Cumin, Câmara Municipal de Rio Branco do Sul. Requerido: Juiz de Direito do Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

283º Processo 0357029-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001362 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Tereza Cristina Bitencourt Marinoni. Agravado: Marcelo Antonio de Versa. Advogado: Dayana Christina Morales Brandalise Boaretto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

284º Processo 0357246-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000158 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná. Agravado: Paulo de Oliveira, Moacir Alves de Almeida, Paulo Joel de Oliveira, Anilson Gonçalves. Advogado: Vanoil Alves de Almeida, Moacir Alves de Almeida. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

285º Processo 0357628-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000226 Ação Civil Pública. Agravante: Hugo Berti, Antônio de Gaspari Sobrinho, João Ferreira de Souza. Advogado: Luiz Daniel Felipe, Ricardo Alexandre da Silva. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

286º Processo 0348907-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000882 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Celia Beuting. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Celia Beuting. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

287º Processo 0348992-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000750 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Cezarina Ferreira da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Cezarina Ferreira da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

288º Processo 0349218-6 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000390 Reparação de Danos. Apelante: José Amirton de Araújo. Advogado: Cesar Dirlei de Almeida, Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Diogo Sangalli, Genilson Pereira. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

289º Processo 0349290-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500027662 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari. Apelante: Instituto de Saúde do Paraná. Advogado: Paulo Fernando Botto Carvalho. Apelado: Marisa Etelvina Naliatti Pizzolla. Advogado: Leandro Luiz Zangari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

290º Processo 0349304-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000307 Declaratória. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran. Advogado: Patrícia Strobel Piazzeta, Aldair Trova de Oliveira. Rec.Adesivo: Viação Jóia Ltda. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro. Apelado: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná. Advogado: Patrícia Strobel Piazzeta, Aldair Trova de Oliveira. Apelado: Viação Jóia Ltda. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva, Paula Cristina Gimenes Teodoro. Apelado: Departamento de Estradas de Rodagem. Advogado: João Lucidoro Ribeiro. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

291º Processo 0349591-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035822 Indenização. Apelante: Adir Eduardo Pugsley. Advogado: Carlos Alexandre Lorga. Apelado: Prefeitura Municipal de Curitiba. Advogado: Maria Francisca de Almeida Doria Mohr. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

292º Processo 0349707-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199400000256 Ação Popular. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Marlei Ferreira Siqueira, Gilberto Gimenes, Albergoni & Costa Ltda., Gilmar Carneiro, José Gimenes - Materiais de Construção. Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Apelado: Município de Ibaiti. Advogado: Silvio Lopes Quadros, Cesar Augusto de Mello e Silva. Apelado: Adolfo Medeiros do Nascimento, Aécio Flávio de Oliveira, Dário de Jesus Vargas, João Batista Montalde, João Edmundo de Carvalho, Vera Lúcia Bernardes. Advogado: Célia Regina Gervasi. Apelado: Giovane Manoel de Melo. Advogado: Paulo Fernando Barbosa. Apelado: José Ribeiro da Silva Neto. Advogado: Luiz Geraldo Fadel. Apelado: Câmara Municipal de Ibaiti. Advogado: Miguel Elias Fadel Neto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

293º Processo 0350163-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000202 Desapropriação. Apelante: Aramis Jarenko, Nair da Silva Jarenko. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado. Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Advogado: Tadeu Donizeti Barbosa Rzniski. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

294º Processo 0350419-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000063 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Roberto Carlos Pedro. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

295º Processo 0350560-2 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043167 Indenização. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese, Gerson Luiz Dechandt, Heloisa Bot Borges. Apelado: Arno Wilbert. Advogado: Cesar Beckhauser, Dimas Beckhauser. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

296º Processo 0350802-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000150 Cobrança. Apelante: Município de Palotina. Advogado: Carlos Victor Brune. Apelado: Construtora Itaporã Ltda.. Advogado: Luiz Guilherme de Souza Lima. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira. Revisor: Desª Anny Mary Kuss

297º Processo 0357099-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000149 Desapropriação. Agravante: Gilson Mário de Quadros, Ana Maria Quadros. Advogado: Danilo Porthus Schrut. Agravado: Município de Imbituva. Advogado: Giovanni Cláudio Andrade. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

298º Processo 0357484-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000268 Mandado de Segurança. Agravante: Município de Jaguariaíva. Advogado: Lincoln Ferreira de Barros. Agravado: Sotil Ltda. Advogado: Fernando Blaszkowski. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

299º Processo 0348866-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000225 Ação Civil Pública. Apelante: Município de Colombo. Advogado: Maria Adriana Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Câmara Municipal de Colombo. Advogado: Thais Melchiorretto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

300º Processo 0348913-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000218 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Marta Gilete de Farias. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Marta Gilete de Farias. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

301º Processo 0348980-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000714 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Maria de Lourdes de Oliveira de Paula. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Rec.Adesivo: Maria de Lourdes de Oliveira de Paula. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

302º Processo 0348981-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000921 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Fernando Peuchalski Marques. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Rec.Adesivo: Fernando Peuchalski Marques. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

303º Processo 0349306-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000575 Mandado de Segurança. Apelante: Município

de Astorga - Estado do Paraná. Advogado: Jonathas Cesar dos Santos. Apelado: Luciane da Silva Onça. Advogado: Irineu Lovato. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

304º Processo 0349354-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700036459 Indenização. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Flavio Bueno. Apelado: Antonio Leal de Godoy. Advogado: Ivo Brugnolo Macedo. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

305º Processo 0349767-4 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000315 Reparação de Danos. Apelante: Município de Santa Fé. Advogado: Marlon do Nascimento Barbosa. Apelado: Ilda Gaspar Martins. Advogado: Dulcilene Brambilla. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

306º Processo 0349851-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001265 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Mucio de Souza. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

307º Processo 0350314-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000506 Mandado de Segurança. Apelante: Diretor de Transito da Urbs - Urbanização de Curitiba Sa. Advogado: Sidney Martins. Apelado: Sonia Regina Becker Ferreira. Advogado: Julio Antonio Simão Ferreira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

308º Processo 0350550-6 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000151 Cobrança. Apelante: Sindicato dos Servidores Públicos de Palotina. Advogado: Fábio Moreira Constantino. Apelante: Município de Palotina. Advogado: Carlos Victor Brune. Apelado: Sindicato dos Servidores Públicos de Palotina. Advogado: Fábio Moreira Constantino. Apelado: Município de Palotina. Advogado: Carlos Victor Brune. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

309º Processo 0350771-5 Apelação Cível

Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000544 Mandado de Segurança. Apelante: Indústria e Comércio de Madeiras Sobotka Ltda.. Advogado: Fabrizzio Matte Dossena. Apelado: Instituto Ambiental do Paraná - Iap. Advogado: Heitor Rubens Raymundo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

310º Processo 0356433-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000249 Mandado de Segurança. Agravante: Oliveira & Felicidade Envasadora de Alcool Ltda. Advogado: João Tavares de Lima Filho, Fabrício Massi Salla. Agravado: Município de Londrina. Advogado: João Luiz Martins Esteves. Agravado: Coordenador do Procon de Londrina. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

311º Processo 0357182-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000294 Obrigação de Fazer. Agravante: Izabel Aparecida dos Santos. Advogado: Janaina Baptista Tente, Emerson Chibiaqui. Agravado: Município de Foz do Iguaçu. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

312º Processo 0357192-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001652 Mandado de Segurança. Agravante: Carlos Roberto Lütt. Advogado: Fernão Justen de Oliveira, Paulo Osterreich Amaral. Agravado: Presidente do Cetran - Conselho Estadual de Trânsito, Diretor Geral de Trânsito do Município de Curitiba, Diretor Geral do Detran - Pr. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

313º Processo 0348722-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000859 Mandado de Segurança. Apelante: Wilson Roberto Natal. Advogado: Stella Maria Machado Natal. Apelado: Urbs - Urbanização de Curitiba S/á. Advogado: Sidney Martins, Evelyln Dal Pozzo Yuge. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

314º Processo 0348854-8 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300003350 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari. Apelado: Aramis Antonio Machado, Henry Mayrhofer, João Carlos Nether dos Santos, José Hohmann Rodrigues, Josemary Pereira Pinto Ozorio, Maria José Ramos Ortiz, Ramirez Martins, Rosangela das Graças Borosch, Espólio de Rubens Bremer, Valentim Filla. Advogado: Fuad Salim Najj, Haroldo Alves Ribeiro Junior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

315º Processo 0348995-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000924 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Eva Aparecida dos Santos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Eva Aparecida dos Santos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

316º Processo 0349014-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000717 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: José Aparecido de Jesus. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: José Aparecido de Jesus. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

317º Processo 0349335-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044709 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaguá Cunha. Apelado: Carleni Fonseca Duarte. Advogado: Rene Pelepiu. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

318º Processo 0349522-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044316 Ordinária. Apelante: Danceteria 360 Graus Ltda. Advogado: Rodrigo Agustini. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Antonio Moris Cury. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

319º Processo 0350184-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900041702 Revisão E/ou Rest. de Pensão Previd.. Apelante: Ivo de Angelis. Advogado: Nilton Bussi. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

320º Processo 0350360-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001692 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Luiz Henrique da Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

321º Processo 0350474-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000437 Mandado de Segurança. Apelante: Prefeito do Município de Palotina. Advogado: Enimar Pizzatto. Apelado: Câmara Municipal de Palotina. Advogado: Hamilton Kirmayr Mansé. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

322º Processo 0350525-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100001183 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelado: Jussara Rocha Cordeiro. Advogado: Celso Lucinda. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

323º Processo 0350649-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001249 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Antonio Ferreira dos Reis. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

324º Processo 0356940-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000550 Cautelar Inominada. Agravante: Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Sinteoste. Advogado: Adriano Marcos Marcon, Andréia Rita Foltran. Agravado: Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Advogado: Isabela Marques Hapner. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

325º Processo 0357362-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000497 Ação Civil Pública. Agravante: Damusi Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Advogado: Domingos José Perfeito, Alessandro Lucas Santos, Leonardo de Camargo Martins. Agravado: Associação de Moradores do Bairro Usina Três Bocas. Advogado: Luiz Lopes Barreto, Tânia Valéria de Oliveira, Claudia Viginotti Milanes. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

326º Processo 0346524-7 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001162 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Sueli Cristina Galleli. Apelado: Terezinha Bertoluci Ferracini. Advogado: Christian Kisser Stüss. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

327º Processo 0348520-7 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Paranavaí. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200500000015 Mandado de Segurança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Loriane Leisli Azevedo. Apelante: Instituto de Saúde do Paraná. Advogado: Paulo Fernando Botto Carvalho. Apelado: Guilherme Zanco Cavalin Representado(a). Advogado: Alcides dos Santos. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

328º Processo 0348829-5 Apelação Cível

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000034 Cobrança. Apelante: Município de Assaí. Advogado: Tatiana Kian. Apelado: Valdir de Souza Miranda. Advogado: José de Oliveira Paes. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

329º Processo 0348955-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000713 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Josimar Moreira do Nascimento, Rosimeire Batista do Nascimento. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Josimar Moreira do Nascimento, Rosimeire Batista do Nascimento. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

330º Processo 0349017-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000719 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Silmara Aparecida da Luz Sampaio, Mauro Sérgio Sampaio. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Silmara Aparecida da Luz Sampaio, Mauro Sérgio Sampaio. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

331º Processo 0349135-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000058 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Maria Alda Santos Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Rec.Adesivo: Maria Alda Santos Silva. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

332º Processo 0349311-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000922 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: João de Andrade Alves, Irene dos Santos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

333º Processo 0349443-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035592 Mandado de Segurança. Apelante: Urbs Cia de Urbanizacao de Curitiba. Advogado: Sidney Martins, Ana Paula Furiatti de Oliveira. Apelado: João Tadeu Rodrigues. Advogado: Paulo Henrique Carrano Santos, Ana Paula Carrano Santos Quadros Barros, Carla Bigolin. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

334º Processo 0349534-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000043546 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Gelson José Casagrande. Advogado: Leonardamar Valverde Pereira. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Leila Cuellar. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

335º Processo 0349563-6 Reexame Necessário

Comarca: Pitanga. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000234 Mandado de Segurança. Remetente: Dr.juiz de Direito. Autor: João Adolfo Schreiner. Advogado: Luiz Cláudio Sebreński. Réu: Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Santa Maria do Oeste. Advogado: Antonio Jose Mattos do Amaral. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

336º Processo 0349573-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003062 Declaratória. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Márcio Gobbo Costa. Apelado: Lolo Lauro Hengdes. Advogado: Adriano José Ost. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

337º Processo 0350018-3 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025617 Mandado de Segurança. Apelante: Diretor da Secretaria Municipal de Saude de Curitiba. Advogado: Italo Tanaka Junior. Apelado: Via Flora Farmácia de Manipulação Ltda.. Advogado: Valter Adriano Fernandes Carretas. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

338º Processo 0350541-7 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000075 Indenização. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Ronaldo José e Silva. Apelado: Alderico Detoni, Noeli Pastorello Detoni. Advogado: Silvana de Mello Gusso. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

339º Processo 0350648-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001602 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Sebastião das Dores, Marili de Faveri das Dores. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

340º Processo 0357022-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001455 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Vera Grace Paranaaguá Cunha, Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Veríssimo Moraes Simões. Advogado: Lacercio dos Santos Luz. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

_____ 5ª Câmara Cível _____

341º Processo 0348911-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000961 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Clèmerson Merlin Clève. Apelado: Célia Margarida Scarpelli Bonini, Hilda Gomes Barros, Maria Elizabeth Buch Schindler. Advogado: Fatima Mirian Bortot. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

342º Processo 0348929-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042103 Declaratória. Apelante: Zenilda Reichardt. Advogado: Nelson Scarpim Junior. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Eroulth Cortiano Junior, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

343º Processo 0348979-0 Reexame Necessário

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000225 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Jerônimo Tinamihara & Cia Ltda. Advogado: Yoshinori Fucuda. Réu: Município de Assaí. Advogado: Tatiana Kian. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

344º Processo 0348994-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001592 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Almir José Calo-

naci. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Almir José Calonaci. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

345º Processo 0349105-4 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000119 Reparação de Danos. Apelante: Vanda Maria da Silva. Advogado: Vania Mara Moreira dos Santos, Cesar Dirlei de Almeida. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

346º Processo 0349269-3 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000101 Reparação de Danos. Apelante: Lúcia Hrecyna. Advogado: Vania Mara Moreira dos Santos, Cesar Dirlei de Almeida. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

347º Processo 0349318-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042699 Ordinária. Apelante: Fernando Barbosa Dinis. Advogado: Júlio Cesar Henrichs. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: José Antonio Peres Gediel, Jefferson Isaac João Scheer. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

348º Processo 0349474-4 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043795 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da 4a Vara da Fazenda Pública. Autor: Claudia Regina B. Silveira Moreira, Devanir Maria Santos Cezar, Ronaldo Sergio da Silveira Filho, Maria Aparecida da Silva, Josete Dubiaski da Silva, Márcia Barbosa Sozczek. Advogado: Ludimar Rafanhim, Claudia M. Lima Scheidweiler. Réu: Presidente da Comissão Técnica Para Condução do Procedimento Seletivo Especifico de Crescimento Horizontal Para O Profissional do Magistério Municipal, Secretário Municipal de Recursos Humanos. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

349º Processo 0349532-1 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000392 Reparação de Danos. Apelante: Isidoro Kolecha. Advogado: Cesar Dirlei de Almeida, Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Diogo Sangalli, Genilson Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

350º Processo 0349922-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199400019400 Indenização por Perdas e Danos. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese. Apelado: Brasilsat Harald S/a, João do Espírito Santo Abreu, Gelza Teixeira de Abreu, Gelza Regina de Abreu Moresco, João Alexandre de Abreu, Afrânio Ricardo de Abreu. Advogado: Fabio de Oliveira Luchesi, Takeo Konishi, Irineu Palma Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

351º Processo 0350373-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001600 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Ari de Souza Ribeiro. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

352º Processo 0350424-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000835 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Carla Ferreira. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

353º Processo 0350603-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024710 Obrigação de Fazer. Apelante: Ícaro Joarez Celuski Soares. Advogado: Henrique Ehlers Silva. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta. Apelado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

354º Processo 0356064-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000723 Mandado de Segurança. Agravante: Rommell Ludwig Meter Ferreira. Advogado: Helenton Fanchin Taques da Fonseca, Juliano Jaronski. Agravado: Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Paraná, Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

355º Processo 0356669-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300003228 Ação Civil Pública. Agravante: Ricardo Sabáia Khury, Anibal Khury Júnior. Advogado: Joaquim Roberto Munhoz de Mello, Rafael Munhoz de Mello, Oswaldo Ramos. Agravado: Ministério Público do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

356º Processo 0348731-0 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000367 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Loriane Leisli Azevedo. Apelado: Neusa Ferreira Cavalcante. Advogado: Waldur Trentini. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

357º Processo 0348922-1 Apelação Cível

Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000074 Indenização. Apelante: Cleusa de Jesus, Wellington de Jesus Moreira, Nadia Caroline de Jesus Moreira. Advogado: Melvis Muchiuti. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Rogerio Lichacovski. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

358º Processo 0349111-2 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000391 Reparação de Danos. Apelante: Joice Elizabeth de Lima. Advogado: Vania Mara Moreira dos Santos, Cesar Dirlei de Almeida. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

359º Processo 0349215-5 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000150 Reparação de Danos. Apelante: Denise Alves de Souza. Advogado: Vania Mara Moreira dos Santos, Cesar Dirlei de Almeida. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

360º Processo 0349803-5 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000626 Ordinária de Cobrança. Apelante: Antonio Marcos Santos Piassa, Argemiro da Silva, Clovis Silas Diniz. Advogado: Maria Henriqueta Costa Bruno, Ricardo Costa Bruno, Marcos Rodrigo de Oliveira. Apelado: Município de Iguaraçu. Advogado: Antonio Edson Olimpio da Rocha. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

361º Processo 0349891-5 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000844 Mandado de Segurança. Apelante: Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN-PR. Advogado: Márcio Gobbo Costa, Aldair Trova de Oliveira. Apelado: Marco Antônio de Oliveira. Advogado: Marcelo Márcio de Oliveira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

362º Processo 0349984-5 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000614 Ação Civil Pública. Apelante: Associação dos Moradores do Conjunto "são Pedro" de Ângulo - Amãñ. Advogado: Nadir Aparecida de Campos. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Paulo Cesar de Holanda Guerra. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

363º Processo 0350279-6 Reexame Necessário

Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000158 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Celito Giacobbo. Advogado: Marco Aurélio Zandoná. Réu: Chefe da 64ª Ciertran de Barracão. Advogado: Valmor Antonio Padilha Filho, Aldair Trova de Oliveira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

364º Processo 0350353-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001123 Consignação em Pagamento. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Everton Castilho Souza. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José

Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

365º Processo 0350505-1 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Colorado. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000264 Mandado de Segurança. Apelante: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN. Advogado: Aldair Trova de Oliveira, Márcia Luzia Jokowski. Apelado: frank coutinho da silva. Advogado: Sônia Maria de Menezes. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

366º Processo 0350623-4 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000162 Embargos a Execução. Apelante: Município de Dois Vizinhos. Advogado: Moacir Luiz Gusso, Cristiane Pagnoncelli. Apelado: Angelo Luiz de Martini. Advogado: Adão Fernandes da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

367º Processo 0350630-9 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000128 Reparação de Danos. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: André Gustavo Vallim Sartorelli. Apelado: Gilmar Telles. Advogado: Franciela Alberton. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura. Revisor: Des. Antonio Lopes de Noronha

368º Processo 0356448-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000407 Mandado de Segurança. Agravante: Copel Distribuição Sa, Altamiro Silvestri. Advogado: Hamilton José Oliveira, Adriano Kazuo Goto. Agravado: Claudemiro Ignácio - Me. Advogado: Kellen Cristina Gomes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

369º Processo 0356836-5 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000562 Ação Civil Pública. Impetrante: Alvaro José Ehlke Czarnik. Advogado: Luiz Knob. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Litis: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Prefeito Municipal de Araucária - Olizandro José Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Araucária - Francisco Carlos Cabrini. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

370º Processo 0357310-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000087 Desapropriação. Agravante: Dirinéia Serena Kloss, Diuclécia Maria Serena. Advogado: Carlos Aratú Filho. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Fábio Bertoli Esmahotto, Fabiane Cristina Seniski Fagundes, Marina Bueno de Cerqueira Leite, Roberto Althelm. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

371º Processo 0357412-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000316 Ação Popular. Agravante: Município de Apucarana. Valter Aparecido Pegorer. Advogado: Rubens Henrique de França, Carlos Alberto de Souza, Juliana Aparecida Cattarin, Lillian Elizabeth Gruszka. Agravado: José Domingos Scarpellini. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Fernando Cezar Vernalha Guimarães. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Marcos de Moura

372º Processo 0348863-7 Apelação Cível

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000190 Ação Monitoria. Apelante: Edvaldo Lima Rocha. Advogado: Laercio Ademir dos Santos, Charles Vanzelli Nicolau. Apelado: Município de Tomazina. Advogado: Luiz Miguel Vidal. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

373º Processo 0348958-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001598 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Simonea Aparecida do Campos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Simonea Aparecida do Campos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

374º Processo 0349204-2 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000065 Exibição de Documentos. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Hamilton José Oliveira. Apelado: Josefa Odete Oliveira dos Santos, Hilda dos Santos Leite, Antonio de Lima Coelho, Joanita Novais Moreira do Amaral, Amilton Antonio da Cruz, Leonor dos Santos Delarisse, Rubens Cassaro Catolino, Antonio Dias Santana, Donato Conatione, José Antonip Sgotti. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Apelante: Josefa Odete Oliveira dos Santos, Hilda dos Santos Leite, Antonio de Lima Coelho, Joanita Novais Moreira do Amaral, Amilton Antonio da Cruz, Leonor dos Santos Delarisse, Rubens Cassaro Catolino, Antonio Dias San-

tana, Donato Conatione, José Antonip Sgotti. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Hamilton José Oliveira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

375º Processo 0349296-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001680 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Jorge Amado Chaves, Débora Consuelo Campelo. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

376º Processo 0349305-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037217 Ordinária. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto. Apelado: Sociedade Evangélica Beneficente de Curitiba. Advogado: Jeferson Renato R Zaneti. Apelado: Mariza Hirye. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

377º Processo 0349562-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900040849 Indenização. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Antonio Moris Cury. Rec.Adesivo: Jair Jacon, Célia do Carmos Jacon Cordeiro, Edson Luiz Jacon, Antônio Carlos Jacon, Cínia Jacon Wojciechowski, Maria Jucélia Jacon Barboza, Cláudio Jacon. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Antonio Moris Cury. Apelado: Jair Jacon, Célia do Carmos Jacon Cordeiro, Edson Luiz Jacon, Antônio Carlos Jacon, Cínia Jacon Wojciechowski, Maria Jucélia Jacon Barboza, Cláudio Jacon. Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

378º Processo 0349904-7 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000176 Cobrança. Apelante: Davilson Sabino do Prado. Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues. Apelado: Município de Cruzeiro do Oeste. Advogado: Marcia da Silva Paisana. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

379º Processo 0350375-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000059 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Luciana Oratch do Nascimento, Carlos Rodrigues do Nascimento. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

380º Processo 0350421-0 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000622 Mandado de Segurança. Apelante: Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Santa Terezinha do Oeste. Advogado: Fabrício Rogério Becagato. Apelado: Presidente do Diretório Municipal do Pmdb (partido do Movimento Democrático Brasileiro) de Santa Tereza do Oeste. Advogado: Marcelo de Oliveira Nicolau. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

381º Processo 0350897-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000764 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Clóvis Macedo. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

382º Processo 0348263-7 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800001151 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Apelante: Gpm Empreendimentos Imobiliários Sa, Matcom Fomento Comercial Ltda. Advogado: Antonio Carlos Guimarães Taques. Apelado: Município de Colombo. Advogado: Estevão Busato. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

383º Processo 0349079-9 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000008 Cobrança. Apelante: José Marques de Oliveira. Advogado: Maria de Fatima Lopes. Apelado: Município de Corumbatá do Sul. Advogado: Laudo Alves Picanço. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Con-

vocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

384º Processo 0349117-4 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000185 Reparação de Danos. Apelante: Eliane Silvana Wojcik Manosso. Advogado: Cesar Dirlei de Almeida, Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

385º Processo 0349213-1 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000008 Mandado de Segurança. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Gilberto Fior. Apelado: Coordenador Executivo do Procon de Foz do Iguaçu. Advogado: Vitor Hugo Nachtgyl. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

386º Processo 0349262-4 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000108 Reparação de Danos. Apelante: Lindamir Terezinha da Luz Rosa. Advogado: Vania Mara Moreira dos Santos, Cesar Dirlei de Almeida. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

387º Processo 0349347-2 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000032 Ressarcimento. Apelante: Pedro Brambilla. Advogado: Carlos Alberto Arruda Brasil. Apelado: Município de Santa Fé. Advogado: Marlon do Nascimento Barbosa. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

388º Processo 0349374-9 Reexame Necessário

Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000011 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Comarca de Barracão. Autor: Vantuir José Bandeira. Réu: Chefe da 64ª Ciretran de Barracão. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

389º Processo 0349540-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Barbosa Ferraz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000007 Cobrança. Apelante: Basilio Holowka Neto. Advogado: Maria de Fatima Lopes. Apelado: Município de Corumbatá do Sul. Advogado: Laudo Alves Picanço. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

390º Processo 0349569-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400002702 Declaratória. Apelante: Dirceu Quintiliano. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Deonildo Luiz Borsatti. Apelado: Ics - Instituto Curitiba de Saúde. Advogado: Tércio Amaral de Camargo, Melissa de Cássia Kanda. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

391º Processo 0350418-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000567 Cobrança. Apelante: Município de São Jorge do Oeste. Advogado: Moacir Luiz Gusso. Apelado: Bronilde Wirth Koch, Clarice Sabadin Nicoladelli, Ana Rita Rodrigues Ficagna, Mareli Gorete Zuffo, Sirlei Fátima Bonetti Bezerra. Advogado: Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomir Fonseca Vincensi, Ronir Irani Vincensi, Marinez Ferreira. Rec.Adesivo: Bronilde Wirth Koch, Clarice Sabadin Nicoladelli, Ana Rita Rodrigues Ficagna, Mareli Gorete Zuffo, Sirlei Fátima Bonetti Bezerra. Advogado: Arni Deonildo Hall, Geonir Edvard Fonseca Vincensi, Claudiomir Fonseca Vincensi, Ronir Irani Vincensi, Marinez Ferreira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

392º Processo 0350520-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000026930 Obrigação de Fazer. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Manoel Caetano Ferreira Filho. Apelado: Merie Suzuki. Advogado: Juliana Liczowski Malvezzi. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

393º Processo 0350578-4 Apelação Cível

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000201 Cobrança. Apelante: Município de Marquinho. Advogado: Jaime Javorski. Apelado: Reynaud e Godinho Ltda. Advogado: Carlos Marcelo Vieira. Distribuição

Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

394º Processo 0356839-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001347 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Valiana Wargha Calliari. Agravado: Cleverson João Tack. Advogado: Aracely de Souza. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

395º Processo 0357377-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000020 Desapropriação. Agravante: Companhia de Saneamento do Paraná Sa - Sanepar. Advogado: Flávia Lucia Moscal de Britto Mazur. Agravado: José Carlos Ferreira da Costa. Advogado: Egon Bockmann Moreira, Cláudia Tosin Kubrusly. Agravado: Margarida Maria Solheid da Costa. Advogado: Maurício de Paula Soares Guimarães. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

396º Processo 0348956-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000920 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Carmelina Isidoro. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Carmelina Isidoro. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

397º Processo 0349007-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000973 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Rec.Adesivo: Rosemilda Aparecida Silveira de Lima. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Rosemilda Aparecida Silveira de Lima. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

398º Processo 0349202-8 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000389 Reparação de Danos. Apelante: Evaldir Alves de Souza. Advogado: Cesar Dirlei de Almeida, Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira, Diogo Sangalli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

399º Processo 0349293-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001621 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Paulo Hernandez de Souza. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

400º Processo 0349317-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001815 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Celso Caubi Ferreira. Advogado: José Roberto Spina. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Maria Francisca de Almeida Doria Mohr. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

401º Processo 0349579-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042066 Declaratória. Apelante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Afise Sindical - Sindicato dos Analistas de Tributos Municipais de Curitiba. Advogado: Romeu Felipe Bacellar Filho, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Adriana da Costa Ricardo Schier. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

402º Processo 0350212-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000455 Cobrança. Apelante: Frigosul - Indústria Sul Brasileira de Carnes e Frios Ltda. Advogado: Lauri João Zamboni, Leandro Zamboni. Apelado: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Advogado: Marcus Venicio Cavassin, Ida Regina Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

403º Processo 0350376-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000720 Habilitação. Apelante: Az Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Adriana Almeida Del Conte. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

404º Processo 0350470-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024366 Cobrança. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Ana Maria Maximiliano. Apelante: Leonilda Lucas, Marly Barros Cardoso, Maria Aparecida Mendes Küss, Maria Amélia Zapellini Zanelatto. Advogado: Erickson Diotallevi. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Maureen Daisy Redondo Machado. Apelado: Leonilda Lucas, Marly Barros Cardoso, Maria Aparecida Mendes Küss, Maria Amélia Zapellini Zanelatto. Advogado: Erickson Diotallevi. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

405º Processo 0350573-9 Apelação Cível

Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20020000399 Ordinária. Apelante: Manoel Fernandes Maciel. Advogado: João Carlos Zafalon. Apelado: Câmara Municipal de Jandaia do Sul. Advogado: Carlos Romeu Ramos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

406º Processo 0350963-3 Reexame Necessário

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000501 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito da Comarca de Cascavel 2ª Vara Cível. Autor: Município de Lindoeste. Advogado: Mara Lucia das Dores Dri. Réu: Módulo Engenharia e Construções Ltda. Advogado: Gilceo Jair Klein. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

407º Processo 0356978-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000350 Exceção de Incompetência. Aggravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Eduardo Luiz Correia. Aggravado: Vincenzo Francesco Caccavella. Advogado: Maria Terezinha Navarro. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

408º Processo 0357267-4 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000112 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Imobiliária Adriana Ltda. Advogado: Newton Schimmelpfeng. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Ana Christina Tagliari Helbling. Apelado: Imobiliária Adriana Ltda. Advogado: Newton Schimmelpfeng. Apelado: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Ana Christina Tagliari Helbling. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

_____ 6ª Câmara Cível _____

409º Processo 0348870-2 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000213 Ação de Devolução. Apelante: Lourival de Jesus Ruth, Vilmar Kintopp, Alvinio Daniuk, Antonio Schultz, Antonio Wilmar Borges, Antonio Butkoski, Herondino Santiago, Gilmar Batistel, Gaudêncio de Moraes, Pedro Alair Daniel. Advogado: Marcius Nadal Matos. Apelado: Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social. Advogado: Fernando Schiaffino Souto, Guido Henrique Souto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroa Giacomet. Revisor: Des. Idevan Lopes

410º Processo 0348903-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000214 Revisão de Contrato. Apelante: Célia Regina Leal Viero, Maria da Silveira, Carlos Bráulio Pinto da Silveira, Sidnei da Silva, Maria Ferreira da Fonseca. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Imóveis Bassoli Ltda. Advogado: Odacyr Carlos Prigol. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroa Giacomet. Revisor: Des. Idevan Lopes

411º Processo 0349153-0 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2003000003026 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Daiane Maria Bissani. Rec.Adesivo: José de Araújo, Maria Inhaci dos Santos, Tereza de Jesus Paula. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Daiane Maria Bissani. Apelado: José de Araújo, Maria Inhaci dos San-

tos, Tereza de Jesus Paula. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroa Giacomet. Revisor: Des. Idevan Lopes

412º Processo 0349393-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400029061 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Doris Schoenau, Luís Henrique Cunha, Cristine de Souza Cunha. Advogado: Newton José de Sisti. Apelado: Waldir Lange, Marília Costa Lange. Advogado: Genésio Sella, Fabrício Costa Sella. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroa Giacomet. Revisor: Des. Idevan Lopes

413º Processo 0349473-7 Reexame Necessário

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200300000072 Previdenciária. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Acidente de Trabalho da Comarca de Maringá. Autor: Arnaldo Lojor Ribeiro. Advogado: Ary Lucio Fontes. Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Valeria Maciel de Campos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroa Giacomet. Revisor: Des. Idevan Lopes

414º Processo 0351016-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórios Cíveis. Ação Originária: 200500000350 Revisional. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Leonides Thur. Advogado: Geandro Luiz Scopel. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroa Giacomet

415º Processo 0349120-1 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000985 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Rec.Adesivo: Lauricy Selles de Souza Nihomatsu. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Lauricy Selles de Souza Nihomatsu. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

416º Processo 0349124-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001092 Ação Monitoria. Apelante: Entel Projetos e Construções Ltda.. Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Flavio Warumby Lins. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

417º Processo 0349178-7 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000049 Condenatória. Apelante: Moyses dos Santos Silva, Jorge Luiz Alving, Luiz de Oliveira, Laertes Ferreira, Leopoldo Teixeira da Silva, Carlos Ademir de Oliveira, Airtton Barreto, Agostinho de Oliveira, Mariano Adão Warchalowski, Pedro Vicente Mendes (representado Por Anacila Kurlak Mendes). Advogado: Marcius Nadal Matos, Pedro Marcio Grabicoski. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiaffino Souto. Apelado: Moyses dos Santos Silva, Jorge Luiz Alving, Luiz de Oliveira, Laertes Ferreira, Leopoldo Teixeira da Silva, Carlos Ademir de Oliveira, Airtton Barreto, Agostinho de Oliveira, Mariano Adão Warchalowski, Pedro Vicente Mendes (representado Por Anacila Kurlak Mendes). Advogado: Marcius Nadal Matos, Pedro Marcio Grabicoski. Apelado: Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiaffino Souto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

418º Processo 0349220-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001415 Consignação em Pagamento. Apelante: Marta Machado Bonfim, Mauro Luiz Banak, Eliane do Rocio Penter Banak. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Investiterras Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advogado: Maria Lúcia Ribeiro Morando. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

419º Processo 0349480-2 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200300000077 Previdenciária. Remetente: Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e e Acidente de Trabalho da Comarca de Maringá. Apelante: Maria Elza Ferreira da Silva. Advogado: Pierre Gazarini Silva, Jalcemir de Oliveira Bueno. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Evaristo Valério. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

420º Processo 0349739-0 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000324 Declaratória. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Rec.Adesivo: Maria da Conceição Andrade Cupurana. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Maria da Conceição Andrade Cupurana. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

421º Processo 0349905-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000234 Ação Monitoria. Apelante: Vilson de Melo. Advogado: Jaime Pego Siqueira. Apelado: Miagro Agrícola Ltda. Advogado: José Marega. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

422º Processo 0350420-3 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000334 Declaratória. Apelante: Fundo de Aposentadoria e Pensões. Advogado: Osvaldo Carmeloso. Apelante: Município de Palotina. Advogado: Carlos Victor Brune. Apelado: Edegar Rubim Facco, José do Espírito Santo, Julio Soares dos Santos, Manoel Braz da Silva, Margarida Felício Araújo, Maria Candida Godeos, Maria Ines Fregolão, Maria Rosário Rios, Neny Alves Gomes, Paulino Buklt Rztki, Rosa Coelho Filha, Valter Ribeiro da Rosa, Waldemar Soares. Advogado: Fábio Moreira Constantino. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

423º Processo 0356163-7 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000140 Condenatória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli. Apelado: Suzana Halucke. Advogado: Jonas Borges. Rec.Adesivo: Suzana Halucke. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

424º Processo 0348692-8 Apelação Cível

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000329 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Marechal Cândido Rondon. Advogado: Ulices Pizzatto. Apelado: Francisco Oliveira Sousa. Advogado: Juliano Andrioli. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

425º Processo 0348730-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000126 Reintegração de Posse. Apelante: Valdecir Merlak, Palmira Schmidt Merlak, Altemar Rocha de Carvalho, Cleusa Mendes de Carvalho. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Oc Bittencourt Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Cleide de Oliveira, Luiz Carlos Javoschy. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

426º Processo 0348820-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001098 Reparação de Danos. Apelante: Marly Silveira. Advogado: Boris Antonio Baitala. Apelante: Reinaldo José Pflutzenreuter. Advogado: José Carlos Laranjeira, Guilherme Krüger de Lima. Apelante: Ibm Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Altivo José Seniski, Andréia Salgueiro Schenfelder Salles. Apelado: Reinaldo José Pflutzenreuter. Advogado: José Carlos Laranjeira, Guilherme Krüger de Lima. Apelado: Ibm Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Altivo José Seniski, Andréia Salgueiro Schenfelder Salles. Apelado: Marly Silveira. Advogado: Boris Antonio Baitala. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart

427º Processo 0349340-3 Apelação Cível

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000299 Embargos a Arrematação. Apelante: Ismael Ferreira da Silva. Advogado: Messias Rodrigues. Apelado: Espólio de João Edmundo de Carvalho (representado Pela Inventariante Marina de Oliveira Carvalho). Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Rec.Adesivo: Espólio de João Edmundo de Carvalho (representado Pela Inventariante Marina de Oliveira Carvalho). Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

428º Processo 0349502-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000813 Cobrança. Apelante: Benedito Oliveira Costa. Advogado: Silvana Mendes Helmes. Apelado: Refer - Fundação Rede Ferroviária de Segurança Social. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiaffino Souto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

429º Processo 0349595-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043857 Ordinária. Apelante: Paulino Runfe, Barão Demil Cores. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaião. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Daiane Maria Bissani. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

430º Processo 0350194-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000888 Condenatória. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Advogado: Rafael Machado Alves, Sadi Bonatto, Fernando José Bonatto. Apelado: Altair Schreiner, Antonio Carlos Marques Ribeiro, Arnaldo Margotti, Clóvis Luiz Zeiser, Edmilson Tomaz de Lima, Ery Roberto Corrêa, Fernando José Montalvão, Ison Antunes dos Santos, José Augusto, Maria Callai Deretti, Maria de Fátima Bernardinetti, Maria Sueli Siqueira Venancio, Marietela Cordeiro Martins, Mário Ronaldo Camargo, Odária Wodonos, Paulo Renê Farias Lessa da Rosa, Roberto Robson Ribeiro, Rui Viggiano Filho, Valdinei Roberto Zanuto. Advogado: Araripe Serpa Gomes Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

431º Processo 0350385-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000025256 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paraná Previdência. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza. Rec.Adesivo: Arnaldo Cabral Monteiro. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelado: Paraná Previdência. Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza. Apelado: Arnaldo Cabral Monteiro. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

432º Processo 0348827-1 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001914 Restituição. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Daiane Maria Bissani. Apelado: Denise Sanches. Advogado: Luiz Bresolin. Rec.Adesivo: Denise Sanches. Advogado: Luiz Bresolin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

433º Processo 0348940-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044102 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba, Instituto Deprevidência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Mailton Dias Rosa. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Rec.Adesivo: Mailton Dias Rosa. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

434º Processo 0348962-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000350 Ação Monitoria. Apelante: Carroagem Comércio de Veículos Ltda. Advogado: Álvaro Augusto Cassetari. Apelado: Milton Carlos Alexandrini. Advogado: José Marçal Antonio Caonetto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

435º Processo 0349334-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100036496 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Antônio Lesskiu. Apelado: Paulo Cesar Ribiero Ferreira, Mário Verri, Maria Salete de Souza, Roberto Eduardo Eltermenn, Herta Iungghans, Hermenegildo Francisco de Oliveira, Iracema Christofoli Gerano, Oederico Ferreira, Ricardo Roberto de Ramos, Jacira de Brito, Milton Onisanti, Elecir Moraes Torres, Afonso Vilches Filho, José Pedro Boza, Deonizio Leninski, Ana Trigo de Castro, Jurandir Lino Ferreira, Marilene Maisa Jorge, Irene Gonçalves, Argemiro Oreira. Advogado: Marcello Tabor da Ribas. Interessado: Copel Distribuição S/a. Advogado: Andrea Sabbaga de Melo. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

436º Processo 0349341-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500026706 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Apelante: Paranaprevidência Serviço Social

Autônomo. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Apelado: Ignez Mouraer Martinelli. Advogado: Geraldo Décio Leite de Macedo. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

437º Processo 0349775-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042356 Cobrança. Apelante: Ana Cristina Leonora Sancini, Elise Maria Quesada Pacheco, Fontenein de Oliveira Franco, Isabel Passos Puzyna, Ilsa Menegazzo, Ivone Ribas Dorio, José Luiz Nishihara Pinto, Jamil Kalache, João Galego Crivellaro, José Cesar Rocha Moreira, Jurema do Rocio de Souza Boing, Luiza Judith Zettel, Rubia Gessiam do Rocio Wagner, Sílvia Maria Gomes de Rossi, Tania Regina de Avila Costa, Vera Lúcia Lúcio, Vera Lúcia Maestri Scalco, Walter Henrique Trevisan, Yoshiki Yoshida, Zalide Brandelero. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Rec.Adesivo: Paranaprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Apelado: Ana Cristina Leonora Sancini, Elise Maria Quesada Pacheco, Fontenein de Oliveira Franco, Isabel Passos Puzyna, Ilsa Menegazzo, Ivone Ribas Dorio, José Luiz Nishihara Pinto, Jamil Kalache, João Galego Crivellaro, José Cesar Rocha Moreira, Jurema do Rocio de Souza Boing, Luiza Judith Zettel, Rubia Gessiam do Rocio Wagner, Sílvia Maria Gomes de Rossi, Tania Regina de Avila Costa, Vera Lúcia Lúcio, Vera Lúcia Maestri Scalco, Walter Henrique Trevisan, Yoshiki Yoshida, Zalide Brandelero. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

438º Processo 0350471-0 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400002286 Rescisão de Contrato. Apelante: Kemelmeier Construções Civis Ltda, Cláudio Kemelmeier Filho, Karen Meyer Kemelmeier. Advogado: Luiz Rogerio Moro. Apelado: Ernesto Martin Bortolini, Marize do Rocio Ferreira Bortolini. Advogado: Edson Luiz Cardoso. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

439º Processo 0350587-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025043 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba, Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Almir José Vieira. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

440º Processo 0357242-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000053 Constitutiva Negativa. Agravante: Bunge Alimentos Sa. Advogado: Waldir José Michels. Agravado: José Valdecir Constantino, Valmir Constantino, Luzia Cogo Constantino, Amélia Modesto Constantino. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

441º Processo 0357665-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000965 Vistoria. Agravante: Indusbelo Indústria de Instrumentos Odontológicos Ltda. Advogado: Horacio Toledo Nogueira. Agravado: Jon Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Advogado: Roberto Pontedura. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

442º Processo 0348457-9 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000196 Embargos de Terceiro. Apelante: Sul Defensivos Agrícolas Ltda. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Apelado: João de Brito Macuco. Advogado: Enéas Jefferson Melnisk. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

443º Processo 0348919-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000254 Mandado de Segurança. Apelante: Ana Idê Klei-nubing, Fátima Correa Machado Pichek, Izaura Aparecida de Souza Godine Miguel. Advogado: Cleverson Ivan Merlo, Solange da Silva. Apelado: Secretário de Educação do Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

444º Processo 0349217-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300002682 Restituição. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Iuri Ferrari Cocciov. Apelado: Yeda Maria Muniz Wonsowicz. Advogado: Luiz Bresolin. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des.

Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

445º Processo 0349490-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043519 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Rec.Adesivo: Leonirdes Franco da Silva. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba, Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Apelado: Leonirdes Franco da Silva. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

446º Processo 0349649-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044132 Restituição. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Daiane Maria Bissani. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelado: Rosicler Menegat Martinnuv. Advogado: Ana Carolina de Melo Mano. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti

447º Processo 0349827-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001431 Embargos a Execução. Apelante: Geap - Fundação de Seguridade Social. Advogado: Marco Aurélio Pinheiro Gonsalves. Apelado: Antonio Augusto Guaringui, Celia Clementina Brabo, Daniel de Assis, Dorival Bornancin Costa, Haidee Bacelar Peraro, Hiroci Shimomura, Jairo Gouveira de Paula, Jussara Carta, Maria Aparecida Saldanha Passos, Maria Eliana Lentini Ribas, Maria Temis Bottega Rodrigues, Mario Celso Freitas Rodrigues, Neusa Amaral Sturion, Raquel Keller Vareschi, Reinaldo Cesar Moscatto, Rosângela Maria Pankievicz, Roseli de Oliveira, Roselia de F K Ouriques, Sara Regina Silvestre Albuquerque. Advogado: Romualdo Paese, Tatiana Burigo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

448º Processo 0350467-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000706 Embargos a Execução. Apelante: Garante Serviços de Apoio Sc Ltda. Advogado: Joselia Aparecida Kuchler. Apelado: Nelson Tadeu Fernandes. Advogado: Emerson Rodrigues da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

449º Processo 0356315-1 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000178 Embargos a Execução. Apelante: Sul Defensivos Agrícolas Ltda. Advogado: Firmino de Paula Santos Lima. Apelado: Pedro Adir Brito Macuco. Advogado: Enéas Jefferson Melnisk. Distribuição por Dependência em 14/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Dilmar Kessler. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrao Giacomet

450º Processo 0357202-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2003000000245 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Apelado: Leonita Estevão da Cruz Strapassão, Hilda Slom-po Ribeiro, Marisa Zanetti Fernandes, Valdomiro Meister, Ana dos Santos Cooper, Antonio Marçalo Biss, Diná Rolim Biss, Leonor Langowski Mendes, Regina Negosseki, Aurea Pereira de Andrade, Otortide Alves dos Santos, Antonio Pereira da Silva, Oscar Antônio Klos, Marise Teresinha Klos, Agladis Dino dos Santos, Iraide Fernando de Freitas, Idalba Fernando de Freitas Boddy, Rosa Saveczka, Maria Ariotti, Terezinha Delurdes Pacheco, Cirlene dos Santos, Araci dos Santos Palhares, Debora Cristina Basseti, Cecília Munari, Henry Mayrhofer. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Prestes Mattar. Relator Convocado: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti. Revisor: Des. Dilmar Kessler

_____ 1ª Câmara Criminal _____

451º Processo 0355982-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Privativa do 1º Tribunal do Júri. Ação Originária: 200000000042 Ação Penal. Impetrante: Reno Carneiro da Silva (advogado), Maran Carneiro da Silva (advogado). Paciente: Setembrino José Nordio (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

452º Processo 0356132-2 Apelação Crime (det)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito. Ação Originária: 1999000040775 Ação Penal. Apelante: Gilmar Camargo

de Souza. Def.Público: Elisabeth Cavalcante de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

453º Processo 0356327-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2004000001406 Ação Penal. Impetrante: Deolindo Antonio Novo (advogado). Paciente: Hudson Manoel da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

454º Processo 0356693-0 Apelação Crime

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2002000000120 Ação Penal. Apelante: Sebastião Pedro da Silva. Advogado: Mariza de Macedo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge. Revisor: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira

455º Processo 0357052-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000000021 Ação Penal. Impetrante: Eliane Wawrzyniak Gonçalves (advogado). Paciente: Sívio Alves Cavalheiro (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

456º Processo 0357196-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000000021 Ação Penal. Impetrante: Nei Luis Marques (advogado). Paciente: Carlos Elias Portela (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

457º Processo 0357566-2 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000001122 Ação Penal. Recorrente: João Batista Bento. Advogado: Claudiney Alessandro Gonçalves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Relator Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

458º Processo 0355217-6 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000003790 Ação Penal. Recorrente: Vanderley Osório. Def.Dativo: Marco Antonio Busto de Souza. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira

459º Processo 0355606-3 Apelação Crime (det)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito. Ação Originária: 2000000069701 Ação Penal. Apelante: Adriane Vidal de Oliveira. Advogado: Luiz Fernando Fortes de Camargo, José Leocádio de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira

460º Processo 0356295-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Formosa do Oeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000000050 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Luiz Carlos Ricatto (advogado). Paciente: Natalino Manoel de Souza (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira

461º Processo 0356547-3 Apelação Crime (det)

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000040 Ação Penal. Apelante: José Fracário. Def.Dativo: Márcia Helena Alcântara de Lara. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira

462º Processo 0356608-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200000005303 Ação Penal. Impetrante: Emerson Pereira da Silva (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira

463º Processo 0357646-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000067 Pedido de Progressão / Regressão. Impetrante: Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros (advogado), Iso Vieira de Medeiros (advogado). Paciente: Dorival Fernandes Cormineiro (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Relator Convocado: Juiz Conv. Antônio Loyola Vieira

464º Processo 0354587-9 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000006009 Ação Penal. Recorrente: Robson Conceição Pereira. Advogado: Osvaldo Silva dos Santos Junior. Recorri-

do: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Telmo Cheram

465º Processo 0355403-2 Apelação Crime

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 20030000010730 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: José Roberto Fermino da Silva (Réu Preso). Advogado: Luiz Carlos Bortoletto. Apelante: José Roberto Fermino da Silva (Réu Preso). Advogado: Luiz Carlos Bortoletto. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Telmo Cheram. Revisor: Des. Jesus Sarrão

466º Processo 0356012-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000097542 Ação Penal. Impetrante: Flavio Warumby Lins (advogado). Paciente: Emerson Marvin dos Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Telmo Cheram

467º Processo 0356412-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000002929 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Clóvis Cardoso (advogado). Paciente: Antônio Rodrigues de Freitas (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Telmo Cheram

468º Processo 0356557-9 Apelação Crime (det)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Delitos de Trânsito. Ação Originária: 2000000103055 Ação Penal. Apelante: Denis Marcio Bergossi. Advogado: Vitorio Karan. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Telmo Cheram

469º Processo 0357535-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000006541 Ação Penal. Impetrante: José Luiz Tele-ginski (advogado). Paciente: Marcelo de Freitas Vieira (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Telmo Cheram

470º Processo 0353941-9 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Grandes Rios. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000024 Ação Penal. Recorrente: Antonio Evaristo dos Santos. Def.Dativo: Douglas Bean Bernardo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão

471º Processo 0355992-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000092 Ação Penal. Impetrante: Marcelo Paulo Wachel-ski (advogado). Paciente: Sérgio de Jesus Martins (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão

472º Processo 0356155-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000113 Ação Penal. Impetrante: Rubens Steiner (advogado). Paciente: Juliana Nonato (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão

473º Processo 0356407-4 Recurso Crime Ex Offício

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000001548 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Bocaiúva da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Vandir Batista Pinto (Medida de Segurança). Def.Dativo: Clinio Leandro Lino Lyra. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão

474º Processo 0356464-9 Apelação Crime

Comarca: Palmas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000017 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Hermes Antonio Marchiori. Advogado: Sergio Dalben, Edgar Domingos Menegatti. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Campos Marques

475º Processo 0356985-3 Apelação Crime (det)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara da Auditoria da Justiça Militar. Ação Originária: 200300000044 Ação Penal. Apelante: Rivaldo Queiroz. Advogado: Eurolino Sechinell dos Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão

476º Processo 0357408-5 Recurso Crime Ex Offício

Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000017 Ação Penal. Remetente: Juiz de Direito da Comarca de Rebouças. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ismael da Silva (Medida de Segurança). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão

477º Processo 0357563-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Origi-

nária: 2006000010166 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Wilson Ribeiro Júnior (advogado). Paciente: Josnei Aparecido dos Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jesus Sarrão

478º Processo 0355875-8 Apelação Crime

Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000026 Ação Penal. Apelante: Márcio Nunes Cavalheiro (Réu Preso). Def.Dativo: Tulio Marcelo Denig Bandeira. Apelante: Valacir Prunzel (Réu Preso). Advogado: Tulio Marcelo Denig Bandeira. Apelante: Arlindo Quedes (Réu Preso). Def.Dativo: Sílvio Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Márcio Nunes Cavalheiro (Réu Preso). Def.Dativo: Tulio Marcelo Denig Bandeira (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Oto Luiz Sponholz. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

479º Processo 0356379-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000008587 Ação Penal. Impetrante: Germana de Freitas Pereira (advogado). Paciente: Paulo Alessandro de Souza Pires (Réu Preso), Takejirou Yasuda (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Campos Marques

480º Processo 0356406-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000008587 Ação Penal. Impetrante: Germana de Freitas Pereira (advogado). Paciente: Fabio Leonel de Souza, Eder Bach Silveira, Dendiro Yasuda. Distribuição por Dependência em 13/06/2006. Relator: Des. Campos Marques

481º Processo 0356572-6 Apelação Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2001000000510 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Marcos Aurélio Damasceno. Def.Dativo: Gláucio Miaki. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Campos Marques. Revisor: Des. Oto Luiz Sponholz. Revisor Convocado: Juiz Conv. Mário Helton Jorge

482º Processo 0356647-8 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 199700000443 Ação Penal. Recorrente: Edson Luiz Alves Martin. Advogado: Ricardo Alberto Escher. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Campos Marques

_____ 2ª Câmara Criminal _____

483º Processo 0140264-8 Ação Penal (Cam)

Comarca: Alto Paraná. Ação Originária: 200300000007 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Arnaldo Rossato, Roziane Orsi Santos, Onofre Rossato Filho. Advogado: Alceu Luiz Pillonetto. Redistribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

484º Processo 0355222-7 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003000000084 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Paulo Roberto da Silva Gayer. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

485º Processo 0355974-6 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200600000016 Medida Sócio-Educativa. Apelante: M. V. P. (Interno). Def.Dativo: Vicente Daniel Campagnaro. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

486º Processo 0356114-4 Apelação Crime (det)

Comarca: Curituba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003000000046 Ação Penal. Apelante: Pedro Roberto Pinto Carneiro. Advogado: Alexandre Alberto Giunta Borges. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

487º Processo 0356805-0 Representação Criminal (Cam)

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000256 Lei Municipal. Representante: Câmara Municipal de Quinta do Sol. Advogado: Jovi Vieira Barboza. Representado: Florisval Peres de Marcos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

488º Processo 0356812-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000079773 Ação Penal. Impetrante: Eduardo Zanoncini Miléo (advogado). Paciente: Vilmar Mendes Woss (Réu Preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Cam-

pos de Paula

489º Processo 0356818-7 Apelação Crime

Comarca: Corbélia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000015 Ação Penal. Apelante: Cezar Florentino. Def.Dativo: Nelson Tavares. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

490º Processo 0356825-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000057100 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Itamar de Ramos Cardoso (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

491º Processo 0356901-7 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Cascavel. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200400000197 Representação. Impetrante: Maurício Ricardo Pinheiro da Costa (advogado). Paciente: F. B. R. (Interno). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

492º Processo 0357429-4 Apelação Crime

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000055 Ação Penal. Apelante: Geneci Pereira dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Alesandra Christian Abrantes. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula. Revisor: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

493º Processo 0357679-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000041744 Ação Penal. Impetrante: Fajardo José Pereira Faria (advogado), Ronaldo Antonio Botelho (advogado). Paciente: Mahmoud Ahmad Omairi. Advogado: Marcelo Cesar Padilha, Lia Elizabeth Faria Franceschi, Ivan de Azevedo Gubert. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

494º Processo 0357749-1 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Impetrante: Marcio Guedes Berti (advogado). Paciente: D. E. V. (Interno). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Waldomiro Namur. Relator Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

495º Processo 0356494-9 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000004502 Queixa Crime. Recorrente: Albaron José Ferreira Gomes. Advogado: Luiz Knob. Recorrido: Genildo Pereira Carvalho, Hino Dirlei Falat de Souza, Robson Furman. Advogado: Mozart de Quadros, Simon Gustavo Caldas de Quadros. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

496º Processo 0355330-4 Apelação Crime

Comarca: Congonhinhas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000034 Ação Penal. Apelante: Valdair Timóteo de Andrade. Def.Dativo: Ney Salles. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Waldomiro Namur. Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

497º Processo 0356143-5 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000085 Representação. Impetrante: Maurício Ricardo Pinheiro da Costa (advogado). Paciente: E. O. V. (Interno). Distribuição por Dependência em 13/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

498º Processo 0356147-3 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000000085 Representação. Impetrante: Maurício Ricardo Pinheiro da Costa (advogado). Paciente: F. R. B. C. (Interno). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

499º Processo 0356595-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000048701 Ação Penal. Impetrante: Marcio Ari Vendruscolo (advogado), Mauricio Obladen Aguiar (advogado). Paciente: Aragão Branco. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

500º Processo 0356698-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Uraí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000009 Ação Penal. Impetrante: Aurasil Ianicelli Rodini (advogado), Juliana Galvão Moser (advogado). Paciente:

Antônio Pinesso. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

501º Processo 0356723-3 Apelação Crime

Comarca: Bela Vista do Paraíso. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000019 Ação Penal. Apelante: Fábio Orlando da Costa. Def.Dativo: Simone Brandão de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Waldomiro Namur. Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

502º Processo 0356916-8 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Paranaguá. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200600000019 Representação. Impetrante: Maurício Ricardo Pinheiro da Costa (advogado). Paciente: R. S. F. (Interno). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

503º Processo 0357087-6 Inquérito Policial (Cam)

Comarca: Wenceslau Braz. Ação Originária: 200500480953 Denúncia. Autor: Rachid Jorge Miguel Piloto. Advogado: Rachid Jorge Miguel Piloto. Indiciado: Cristovam Andraus Junior. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

504º Processo 0357157-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000064 Ação Penal. Impetrante: Rui da Fonseca (advogado). Paciente: Dyoner José Hetkowskí (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski

505º Processo 0354535-5 Apelação Crime (det)

Comarca: Xambrê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000031 Ação Penal. Apelante: Gerson Lopes de Souza. Def.Dativo: Gabriel Braz Elias. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

506º Processo 0355373-9 Apelação Crime

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000143 Ação Penal. Apelante: Edvaldo Rochinski Costa. Advogado: Sebastiao Domingues da Luz. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros. Revisor: Des. João Kopytowski

507º Processo 0355736-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000058530 Ação Penal. Apelante: Márcio André da Silva (Réu Preso). Advogado: Elaine Samira Pope da Silva, Janaina Theulen Zagonel. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros. Revisor: Des. João Kopytowski

508º Processo 0356474-5 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 2006000000067 Medida Sócio-Educativa. Apelante: D. L. T. (Adolescente). Def.Público: Eleni Moraes Barros. Advogado: Maria Christina dos Santos. Apelante: S. D. (Adolescente). Advogado: Illio Boschi Deus. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

509º Processo 0356526-4 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000002744 Ação Penal. Apelante: Rodrigo Carlos de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Leticia Lopes Jahn. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros. Revisor: Des. João Kopytowski

510º Processo 0356907-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Pitanga. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000037 Ação Penal. Impetrante: Nilton Ribeiro de Souza (advogado), Luciano Nei Cesconetto (advogado). Paciente: Emerson Rodes Marques. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

511º Processo 0356926-4 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200500000172 Medida Sócio-Educativa. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: C. G. S. (Adolescente). Def.Dativo: Vicente Daniel Campagnaro, Vandelise Strieder. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

512º Processo 0357037-6 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Marechal Cândido Rondon. Vara: Vara Criminal e Anexos. Impetrante: Marcio Guedes Berti (advogado). Paciente: M. E. (Interno). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

513º Processo 0357526-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000096 Ação Penal. Impetrante: Israel Batista de Mou-

ra (advogado). Paciente: Josenel Ferreira (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

514º Processo 0355207-0 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003000000092 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Paulo Roberto da Silva Gayer. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Noeval de Quadros

515º Processo 0355246-7 Apelação Crime

Comarca: Paranavá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200400000126 Ação Penal. Apelante: Sidnei Jorge da Silva. Advogado: Edmar José Chagas, Maria Laurete de Souza Chagas, Paulo Roberto dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Noeval de Quadros

516º Processo 0355948-6 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200600000020 Apuração de Ato Infracional. Apelante: R. S. (Interno). Advogado: Isabela Christine Dal Bó Lima. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

517º Processo 0355966-4 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Toledo. Vara: Vara de Família, Infância e Juventude. Ação Originária: 200600000008 Medida Sócio-Educativa. Apelante: M. J. T. (Interno), M. J. T. (Interno). Def.Dativo: Carmen Lúcia Beffa Gallassini. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

518º Processo 0356086-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Impetrante: Dgamar Hernandes (advogado). Paciente: joanir geffer (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

519º Processo 0356515-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000002996 Inquérito Policial. Impetrante: Claudio Dalledone Júnior (advogado). Paciente: Ney Prosdócimo. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

520º Processo 0356532-2 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000087618 Ação Penal. Apelante: Eduardo Ribeiro de Campos (Réu Preso). Def.Dativo: Francisco Affonso de Camargo Beltrao. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Noeval de Quadros

521º Processo 0356637-2 Apelação Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2002000000073 Ação Penal. Apelante: Carlos Vieira de Mello. Def.Dativo: Antonio Carlos Amaral Schroeder. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama. Revisor: Des. Noeval de Quadros

522º Processo 0356905-5 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000000040 Representação. Impetrante: Maurício Ricardo Pinheiro da Costa (advogado). Paciente: D. C. S. (Interno). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

523º Processo 0356951-7 Recurso em Sentido Estrito

Comarca: Icaraíma. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000004 Ação Penal. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Marlene Trovo. Advogado: Yuri Marcos dos Santos Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

524º Processo 0357263-6 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000000062 Medida Sócio-Educativa. Impetrante: Solange Rodrigues dos Santos (advogado). Paciente: J. S. D. (Interno), W. M. F. (Interno). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

525º Processo 0357449-6 Apelação Crime (det)

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003000000046 Ação Penal. Apelante: Deuclides José de Oliveira. Advogado: Helca Cristina Lucarelli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

526º Processo 0357599-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Lapa. Vara: Vara Única. Ação Originária:

20060000378 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Kival Della Bianca Paquete Júnior (advogado). Paciente: Rogério Delaponte Ribas (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Kanayama

527º Processo 0355245-0 Apelação Crime (det)

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000092 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Evaldo Ulinski, Evaldo Ulinski Júnior. Advogado: Alexandre Rainato Genta. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

528º Processo 0355409-4 Recurso de Apelação - ECA

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Adolescentes Infratores. Ação Originária: 200600000107 Representação. Apelante: T. R. P. T. (Interno). Advogado: Juliana Perelles. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

529º Processo 0356172-6 Apelação Crime

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000055 Ação Penal. Apelante: Adriano Machado Fagundes. Advogado: Colbert Ribeiro Dias. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero. Revisor: Des. Rogério Kanayama

530º Processo 0356175-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000013165 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Carlos Alberto Soares Nollí (advogado). Paciente: Milton Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

531º Processo 0356400-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000013165 Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Jamal Abi Faraj (advogado). Paciente: dirceu pedroso dos santos (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

532º Processo 0356837-2 Apelação Crime

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000112 Ação Penal. Apelante: Adilson Domingues da Silva. Def.Dativo: Milton José Paizani. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero. Revisor: Des. Rogério Kanayama

533º Processo 0356877-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000085751 Ação Penal. Apelante: Cíntia Stival, Edison Valter Ferreira, Daniel Galdino da Rocha Filho. Advogado: Paulo Roberto de Almeida Teles Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero. Revisor: Des. Rogério Kanayama

534º Processo 0356896-1 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000093 Representação. Impetrante: Maurício Ricardo Pinheiro da Costa (advogado). Paciente: A. F. (Interno). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

535º Processo 0357044-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000014242 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Cesar Zerbiní de Araújo (advogado). Paciente: Ediclei de Almeida (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

536º Processo 0357175-1 Habeas Corpus - ECA

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000004 Apuração de Ato Infracional. Impetrante: Luiz Renato Arruda Brasil (advogado). Paciente: R. W. (Interno), W. F. J. J. (Interno), A. J. A. S. (Interno). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

537º Processo 0357634-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000074 Ação Penal. Impetrante: Rogério Feres Gil (advogado). Paciente: Dongley Pretti, João Prado da Silveira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Lidio José Rotoli de Macedo. Relator Convocado: Juiza Conv. Lilian Romero

_____ Órgão Especial _____

538º Processo 0356337-7 Suspensão de Liminar

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000562 Ação Civil Pública. Requerente: Município de Araucária. Advogado: Rodrigo Garcia Sant'anna Bevilaquia, Gláucio Baduy Galize, Adriano Luiz Ferreira. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 13/06/2006. Relator: Des. Tadeu Marino Loyola Costa

539º Processo 0357629-4 Suspensão de Liminar

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000622 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, Jefferson Isaac João Scheer. Interessado: Pedro Luis Sá Teles Andrade. Advogado: Antonio Sérgio Bernardinetti David Hernandes. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 20/06/2006. Relator: Des. Tadeu Marino Loyola Costa

540º Processo 0357637-6 Suspensão de Liminar

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600001458 Mandado de Segurança. Requerente: Estado do Paraná. Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas, Jefferson Isaac João Scheer. Interessado: Adriano Santos Machado. Advogado: Magda Rejane Cruz Ribeiro dos Santos. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 20/06/2006. Relator: Des. Tadeu Marino Loyola Costa

541º Processo 0357743-9 Sequestro

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300083200 Precatório Requisitório. Requerente: Luiz Bage, Maria Bom Bage. Advogado: Manoel Carlos da Silva. Requerido: Estado do Paraná. Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 20/06/2006. Relator: Des. Tadeu Marino Loyola Costa

542º Processo 0339729-1/01 Duvida de Competência (OE)

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 3397291 Apelação Cível. Suscitante: Juiz Convocado Fábio Haick Dalla Vecchia - 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Desembargador Marcos de Luca Fanchin - 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Banco Banestado S/a. Advogado: Murilo Zanetti Leal. Interessado: Antonio Joaquim Dantas (maior de 60 anos), Elmir Rubens Domingues de Oliveira (maior de 60 anos), Joao Maria Rodrigues, Alceu Maluf (maior de 60 anos), Ema Annes de Assis (maior de 60 anos), Ermina de Freitas (maior de 60 anos). Advogado: Marcus Nadal Matos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ulysses Lopes

543º Processo 0356234-1 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Ponta Grossa. Ação Originária: 200600000001 Edital. Impetrante: Ana Caroline Antunes Ribeiro. Advogado: Ana Caroline Antunes Ribeiro. Impetrado: Presidente da Comissão do Concurso Para Provimento de Cargos de Juiz Substituto. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho

544º Processo 0356543-5 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 3557619 Mandado de Segurança. Impetrante: José Joaquim Guimarães da Costa. Advogado: José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho. Impetrado: Desembargador Relator do Mandado de Segurança Nº 355761-9. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

545º Processo 0170077-4/01 Duvida de Competência (OE)

Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 1700774 Apelação Cível. Suscitante: Desembargador Duarte Medeiros - 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima - 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Cooperativa Agrícola Mista São Cristóvão Ltda. Advogado: Dagoberto Sigrun Pedrollo, Arai de Lara Bello Filho. Interessado: Banco do Brasil SA. Advogado: Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira, Werner Aumann, Fabio Spagnoli, Márcio Antonio Sasso, Luiz Carlos Cáceres, João Otávio de Noronha. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

546º Processo 0332944-0/01 Duvida de Competência (OE)

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3329440 Apelação Cível. Suscitante: Desembargador Duarte Medeiros - 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Juiz Convocado Xisto Pereira - 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Banco do Estado do Paraná SA, Banco Itau SA. Advogado: Marcos Cesar Novais de Castro. Interessado: Evadir Wolff. Advogado: Rodrigo Caliani. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

547º Processo 0356997-3 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600000004 Edital. Impetrante: Fabiane Aparecida de Souza Retslaff. Advogado: Elisângue-

la de Andrade Retzlaff. Impetrado: Reitor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Diretor de Recursos Humanos da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

548º Processo 0357266-7 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600006171 Decreto. Impetrante: Antonio Sérgio Cripa. Advogado: Leontamar Valverde Pereira. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antonio Lopes de Noronha

549º Processo 0357063-6 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600006443 Decreto. Impetrante: Giane Aparecida Duarte. Advogado: Alberto Abraão Vagner da Rocha. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Dilmar Kessler. Relator Convocado: Des. Sérgio Arenhart

550º Processo 0354822-3 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Comarca: Tibagi. Ação Originária: Lei Orgânica. Autor: Prefeito do Município de Tibagi. Advogado: Arion de Campos, Alberto Jorge Bittencourt. Réu: Câmara Municipal de Tibagi. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

551º Processo 0357011-2 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600000001 Edital. Impetrante: Homero Figueiredo Lima e Marchese. Advogado: Homero Figueiredo Lima e Marchese. Impetrado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

552º Processo 0355048-1 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Comarca: Morretes. Ação Originária: 200600000002 Lei Municipal. Autor: Prefeito do Município de Morretes. Advogado: Sergio Luiz Chaves. Réu: Câmara Municipal de Morretes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

553º Processo 0356675-2 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600000020 Edital. Impetrante: Marilene Celant Miranda da Silva, Oséias Cardoso. Advogado: João Luiz Arzeno da Silva, Juliana Sumy Oh, Marcelo Trindade de Almeida. Impetrado: Reitor da Universidade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, Governador do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Munir Karam

554º Processo 0357056-1 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600006448 Decreto. Impetrante: Dalva Regina Bortoleti Vieira. Advogado: Alberto Abraão Vagner da Rocha. Impetrado: Governador do Estado do Paraná, Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

555º Processo 0357254-7 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200500000017 Ofício. Impetrante: Leandro José de Souza. Advogado: José Roberto de Souza. Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anuniação. Relator Convocado: Des. Airvaldo Stela Alves

556º Processo 0355025-8 Ação Direta de Inconstitucionalidade

Comarca: Morretes. Ação Originária: 200600000001 Lei Municipal. Autor: Prefeito do Município de Morretes. Advogado: Sergio Luiz Chaves. Réu: Câmara Municipal de Morretes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

557º Processo 0356230-3 Mandado de Segurança (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600000001 Edital. Impetrante: Fernanda Olijnyk Zarpelon. Advogado: Fernanda Olijnyk Zarpelon. Impetrado: Presidente da Comissão de Concurso Para Provimento de Cargos de Juiz Substituto. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Mário Rau

558º Processo 0349615-5/01 Duvida de Competência (OE)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 3496155 Agravo de Instrumento. Suscitante: Desembargador Duarte Medeiros - 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Suscitado: Desembargador Rosene Arão de Cristo Pereira - 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Interessado: Yasuo Eto, Isail Andrade de Camargo, Maria Alice de Camargo Passiornik, Liasí de Camargo Duarte, Maria Cecília Andrade de Camargo. Advogado: Jonas Borges. Interessado: Banco do Brasil Sa. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mário Rau

_____ 7ª Câmara Cível _____
559º Processo 0348315-6 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001891 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Cassiano Luiz Iurk. Apelado: Lidia Pepler. Advogado: Jonas Borges. Rec.Adesivo: Lidia Pepler. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

560º Processo 0348884-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000856 Adjudicação Compulsória. Apelante: Zenith Engenharia Ltda.. Advogado: Fabrício Costa Sella, Genésio Sella. Apelado: Mart Ar Condicionado Ltda.. Advogado: Carlos Frederico Reina Coutinho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

561º Processo 0348991-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001807 Repetição de Indébito. Apelante: Pedro Obladen. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

562º Processo 0349156-1 Apelação Cível

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000283 Declaratória. Apelante: Leonel Pereira. Advogado: Izilda Aparecida Mostachio Martin, Letícia Fátima Ribeiro. Apelado: Ibfac Factoring e Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

563º Processo 0349194-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003565 Declaratória. Apelante: Ivanir dos Santos Alves. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Erenise do Rocio Bortolini Pottumati. Apelado: Ics - Instituto Curitiba de Saúde. Advogado: Tércio Amaral de Camargo, Melissa de Cássia Kanda. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

564º Processo 0349402-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500043969 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Iurk. Apelado: Angelina Charalo Iedel, Diva Guimarães, Elci Maria Busnardo Woisky, Eliana Coutinho Evers, Elveni Zanetti do Valle, Maria Elisa Alves da Sant'anna, Nice Maria Hofmann Brasil, Ruth Coutinho Evers, Terezinha de Jesus Paula. Advogado: Luiz Bresolin. Rec.Adesivo: Angelina Charalo Iedel, Diva Guimaraes, Elci Maria Busnardo Woisky, Eliana Coutinho Evers, Elveni Zanetti do Valle, Maria Elisa Alves da Sant'anna, Nice Maria Hofmann Brasil, Ruth Coutinho Evers, Terezinha de Jesus Paula. Advogado: Luiz Bresolin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

565º Processo 0349673-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000204 Ação Monitoria. Apelante: Dirceu Borgato. Advogado: Laurindo Gobi. Apelado: Nelson Gonçalves Júnior. Advogado: Leonora Vieira de Melo Ramalho, Nobuo Nishimoto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

566º Processo 0349856-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500043963 Ordinária. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Iuri Ferrari Cocciov. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelado: Izaltino Silva. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

567º Processo 0357216-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000881 Condenatória. Agravante: Mariângela Budant Hortmann. Advogado: Mariana Domingues da Silva. Agravado: Funcef - Fundação dos Economistas Federais. Advogado: Antonio Dilson Pereira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

568º Processo 0348290-4 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400002596 Restituição. Apelante:

Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Iuri Ferrari Cocciov. Apelado: Marlene Teixeira Fonseca, Sofia Martins. Advogado: Marco Antônio de Souza. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

569º Processo 0349110-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001232 Cautelar. Apelante: Condomínio Edifício Hyde Park, Mário Brasília Esmanhotto Filho. Advogado: Anísio dos Santos. Apelante: Nemo Eloy Vidal Neto. Advogado: Nemo Eloy Vidal Neto, Mathieu Bertrand Struck. Apelado: Condomínio Edifício Hyde Park, Mário Brasília Esmanhotto Filho. Advogado: Anísio dos Santos. Apelado: Nemo Eloy Vidal Neto. Advogado: Nemo Eloy Vidal Neto, Mathieu Bertrand Struck. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

570º Processo 0349255-9 Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040097 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Autor: Associação dos Aposentados da Prefeitura de Curitiba. Advogado: Romeu Felipe Baccellar Filho, Edson Dallagassa, Célio Heitor Guimarães, Emerson Gabardo. Réu: Município de Curitiba. Advogado: Erenise do Rocio Bortolini Potumati. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

571º Processo 0349512-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003562 Declaratória. Apelante: Antonio Brito da Luz. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Hiperides Zanello Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

572º Processo 0349936-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043646 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos. Apelante: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Cassiano Luiz Lurk. Apelado: Ingeborg Hilda Kugler. Advogado: Jonas Borges. Rec.Adesivo: Ingeborg Hilda Kugler. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

573º Processo 0350469-0 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000211 Declaratória. Apelante: Alice Maria Dalmonico. Advogado: Leocir João Ródio. Apelado: Município de Palotina. Advogado: Carlos Victor Brune. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

574º Processo 0350601-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024882 Ordinária. Apelante: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Fabiano Jorge Stainzack, Iuri Ferrari Cocciov. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Geni Cardoso Wojcik, Izabel dos Santos, Isaura Macente Dutra. Advogado: Jonas Borges. Rec.Adesivo: Geni Cardoso Wojcik, Izabel dos Santos, Isaura Macente Dutra. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

575º Processo 0355952-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400004207 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Apelado: Edenir Umbelina Bomfim Fagundes. Advogado: Jonas Borges. Rec.Adesivo: Edenir Umbelina Bomfim Fagundes. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

576º Processo 0348284-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000897 Ordinária. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer. Advogado: Ricardo Luiz Rios Brandão, Fernando Schiaffino Souto. Apelante: Eurivas José da Silva, João Batista Ribeiro, Jovaniil Moreira, Célio Corrêa, Dirceu Sikorski, Humberto Gonçalves da Silva, Altivir Ribeiro, Lúcio Levandoski, Pedro Adão Cavalheiro Bueno, Luiz Armando Silva, Mauro Sérgio Lopes. Advogado: Magali Hortência Ricci dos Santos. Apelado: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiaffino Souto. Apelado: Eurivas José da Silva, João Batista Ribeiro, Jovaniil Moreira, Célio Corrêa, Dirceu Sikorski, Humberto Gonçalves da Silva, Altivir Ribeiro, Lúcio Levandoski,

Pedro Adão Cavalheiro Bueno, Luiz Armando Silva, Mauro Sérgio Lopes. Advogado: Magali Hortência Ricci dos Santos. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

577º Processo 0348778-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000446 Obrigação de Fazer. Apelante: Cipasa Comércio de Veículos Ltda.. Advogado: Marta Patricia Bonk. Apelado: Marly da Silva Araujo. Advogado: Eduardo Kutianski Franco. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

578º Processo 0349174-9 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000742 Revisional. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Rodrigo Oliveira de Melo. Apelado: Teófilo Parabocz. Advogado: Cristiane Gabriel Pacheco, Luiz Antonio Fabro de Almeida, Sandro Fabiano Santos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

579º Processo 0349229-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000897 Adjucação Compulsória. Apelante: Celso Carlos Ribeiro dos Santos. Advogado: Ivan Sérgio Bonfim. Apelado: Elias Karan, Jovina de Oliveira Karan. Advogado: Regina Yurico Takahashi (Curador Especial). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

580º Processo 0349463-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300003199 Ordinária. Apelante: Coraci Terezinha de França Thiele. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Daiane Maria Bissani. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

581º Processo 0349511-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200500000002 Acidente do Trabalho. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Rec.Adesivo: Miguel de Oliveira. Advogado: Antonio Miozzo. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Otavio Augusto Samuel Patzsch. Apelado: Miguel de Oliveira. Advogado: Antonio Miozzo. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

582º Processo 0349890-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200400000082 Revisional. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz. Apelado: Fioravante Tortato da Silva. Advogado: Fernando Cezar Platz. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

583º Processo 0350460-7 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000290 Ação Monitoria. Apelante: Guajará Jesus da Cruz Gazzalle. Advogado: Silvana de Mello Gusso. Apelado: Medworld Equipamentos Hospitalares Ltda. Advogado: Renato Cordeiro da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

584º Processo 0350997-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300003153 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehl. Rec.Adesivo: Maria de Lourdes Haracemko. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelado: Paranaprevidência. Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehl. Apelado: Maria de Lourdes Haracemko. Advogado: Jonas Borges. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

585º Processo 0348335-8 Apelação Cível

Comarca: Piraí do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000219 Cobrança. Apelante: Argemiro Bueno de Lima. Advogado: João Manoel Grott. Apelado: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiaffino Souto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor:

Des. José Mauricio Pinto de Almeida

586º Processo 0349075-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000139 Embargos a Execução. Apelante: Engeflex Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.. Advogado: Moises Montanher. Apelado: Annamaria Pasqualina de Stefano. Advogado: Ricardo Russo. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

587º Processo 0349096-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000385 Rescisão de Contrato. Apelante: Perfil Construção Civil e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Alexandre Torres Vedana. Apelado: Rogério dos Santos. Advogado: Neudi Fernandes, Sayro Mark Caetano. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

588º Processo 0349207-3 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000303 Restituição. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Daiane Maria Bissani. Apelado: Rosely do Rocio Gomes de Jesus. Advogado: Luiz Bresolin. Rec.Adesivo: Rosely do Rocio Gomes de Jesus. Advogado: Luiz Bresolin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

589º Processo 0349378-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042133 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelante: Paranaprevidência. Advogado: Roger Oliveira Lopes. Apelado: Alice Terezinha Botelho Bianchini, Alayde Vieira Navarro, Altair Henrique Manso Rodrigues, Belarmina Cotrim, Dirce Bertolanza de Oliveira, Edina Aparecida Ferreira Campos, Elza Martelli Xavier, Heloisa Silvia de Melo, Henriqueta Favaro da Silva, Ilda Valério, Ilka Manso da Silva, Maria Ilda Libardi Cravo, Laura Maria de Moura, Maria Terezinha de Sousa Falkowski, Mariana Terumi Del Moro, Mathilde Nalevaiko, Nair de Matos Biachini, Sheila Maria de Oliveira Dias, Vanda Maria Saragiotto Capel. Advogado: Marcela Virginia Thomaz, Catarina Aparecida Cabriotti. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

590º Processo 0349518-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043496 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba, Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos. Rec.Adesivo: Salvador Lourenço de Meira. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Salvador Lourenço de Meira. Advogado: Luiz Otávio Góes, Alessandro Marcelo Moro Réboli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

591º Processo 0349898-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200400000199 Acidente do Trabalho. Apelante: José Benedito Aschkar Filho. Advogado: Everton Luiz Santos. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Benila Corrêa Lima Sigwalt. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

592º Processo 0350433-0 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000233 Ação Monitoria. Apelante: Matelin Materiais de Construção e Transporte Ltda. Advogado: Rodrigo Brum Silva, Marco Antonio Dias Lima Castro, Marcelo Mantovani. Apelado: Giovanni Tondinelli. Advogado: Helena Rosa Tondinelli, Aurora Maria Tondinelli, Fabricia Tondinelli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

593º Processo 0356721-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000681 Embargos de Terceiro. Agravante: Gestora de Serviços e Recebíveis Conciedade Ltda, Sôrsório Nacional Cidadela Sc Ltda. Advogado: Estevão Ruchinski, Ana Luiza de Paula Xavier da Silva, Priscila do Nascimento Sebastião. Agravado: Evely Dombek Floriani, Sérgio Moacir Floriani. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro, Luciana Carneiro de Lara. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

594º Processo 0357050-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 10383 Revisão E/ou Rest. de Pen-

são Previd.. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini. Agravado: Tereza Garbos de Almeida, Leda Maria de Souza Martins, Maria Idalina Silva, Aurora de Góis. Advogado: Gentil Almeida Campos, Gerson Paulus de Campos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

595º Processo 0348734-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000263 Ação Coletiva. Apelante: Anadec - Associação Nacional de Defesa da Cidadania e do Consumidor. Advogado: Ronni Fratti. Apelado: Merck Sharp e Dohme Farmacêutica Ltda.. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

596º Processo 0348834-6 Apelação Cível

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000050 Obrigação de Fazer. Apelante: Josiane Masson. Advogado: Juliano Tomanaga. Apelado: Assaivel Ltda Me. Advogado: Adailton Alves Maciel Júnior. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

597º Processo 0349516-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000800 Cobrança. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Feres Cury. Advogado: Gisele Soares. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

598º Processo 0349550-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043144 Ordinária. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio. Apelante: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Daiane Maria Bissani. Apelado: Kleber Amaral de Souza. Advogado: Adonai Jasluk. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

599º Processo 0350323-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001134 Repetição de Indébito. Apelante: Sueli Batista da Silva. Advogado: Fernanda Coutinho Rabello, Roberto Murawski Rabello. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

600º Processo 0351006-7 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200500000057 Revisional. Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Advogado: Benila Corrêa Lima Sigwalt. Apelado: Benedito Norberto Franco. Advogado: Carlos Augusto Cogo. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

601º Processo 0356059-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000680 Declaratória. Agravante: Marilene Alves Stachewski. Advogado: Ludimar Rafanhim, Claudia M. Lima Scheidweiler. Agravado: Município de Curitiba, Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Maureen Daisy Redondo Machado. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

602º Processo 0357156-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000433 Obrigação de Fazer. Agravante: Condomínio Edifício Belvedere. Advogado: Paulo Giovanni Fornazari, José Alberto Dietrich Filho, Gustavo Henrique Dietrich. Agravado: Ábaco Construções Ltda, Ábaco Participações Ltda, José Silva Dombroski. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira, Carlos Eduardo da Silva Ferreira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Relator Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler

8ª Câmara Cível

603º Processo 0348729-0 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000850 Cobrança. Apelante: Bradesco Vida e Previdência. Advogado: Rafael Nogueira da Gama. Apelado: Olga Mathilde Lurk. Advogado: Roberto Ribas Tavararo. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

604º Processo 0348960-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001344 Cobrança. Apelante: Companhia Excelsior de Seguros. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Osires Slompo Viana. Maria de Lima Simioni Viana. Advogado: Fabiana Zotelli de Mattos. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

605º Processo 0349373-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000616 Ordinária. Apelante: Odete Bidim de Oliveira, Márcio Lúcio de Oliveira, Marcelo Laerte de Oliveira, Marcos Luciano de Oliveira, Ragnilde Weise Del Pintor de Oliveira, Mirian Luciane de Oliveira. Advogado: José Francisco Pereira. Apelante: Conterpavi - Construções e Terraplenagem e Pavimentações Ltda. Advogado: Alan Machado Lemes, Rúbia Roncolato da Silva, Márcia Galeazzi Caxambú. Apelado: Odete Bidim de Oliveira, Márcio Lúcio de Oliveira, Marcelo Laerte de Oliveira, Marcos Luciano de Oliveira, Ragnilde Weise Del Pintor de Oliveira, Mirian Luciane de Oliveira. Advogado: José Francisco Pereira. Apelado: Conterpavi - Construções e Terraplenagem Pavimentações Ltda. Advogado: Alan Machado Lemes, Rúbia Roncolato da Silva, Márcia Galeazzi Caxambú. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

606º Processo 0349589-0 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000011 Indenização. Apelante: Natalício Rodrigues. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Apelante: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - Coamo. Advogado: Rosney Massarotto de Oliveira. Apelado: Natalício Rodrigues. Advogado: Wilson Luiz Darienzo Quinteiro. Apelado: Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda - Coamo. Advogado: Rosney Massarotto de Oliveira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

607º Processo 0349657-3 Apelação Cível

Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000046 Indenização. Apelante: Ciro Luiz Rodrigues dos Santos, Maria Luci de Almeida Rodrigues dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Grolli. Apelante: Bradesco Seguros S/a. Advogado: Andre Diniz Afonso da Costa, Fabíola Rosa Ferstemberg. Apelado: Ciro Luiz Rodrigues dos Santos, Maria Luci de Almeida Rodrigues dos Santos. Advogado: Carlos Alberto Grolli. Apelado: Bradesco Seguros S/a. Advogado: Andre Diniz Afonso da Costa, Fabíola Rosa Ferstemberg. Apelado: Beloni Casali Forghieri, Valfrido Luiz Forghieri. Advogado: Afranio Tadeu Ramos Camargo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

608º Processo 0349865-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200500028969 Cobrança. Apelante: Jocedilia Mota da Silva. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Jocedilia Mota da Silva. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini. Apelado: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr

609º Processo 0349911-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000530 Cobrança. Apelante: Marítima Seguros Sa. Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira. Apelado: Angelita Ferreira Portela. Advogado: Marcia Rodrigues Dias, Jacqueline P. Quiozini. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Des. José Simões Teixeira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

610º Processo 0349050-4 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000671 Indenização. Apelante: Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil. Advogado: Osmar Nodari, Luiz Felipe Jansen de Mello Nodari. Apelado: Marisa Lopes dos Santos. Advogado: Hamilton Schmidt Costa Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas. Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto

611º Processo 0349237-1 Apelação Cível

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000192 Reparação de Danos. Apelante: Copel Distribuição Sa. Advogado: Luiz Carlos Pasqualini. Apelado: Laboratório Aldes de Análises Clínicas Ltda. Advogado: Jaquiline Lazzaretti. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

612º Processo 0349523-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000934 Cobrança. Apelante: Silvia Regina Carneiro. Advogado: Liby Francis Guebert Hugen, Rogério Distefano. Apelado: Liberty Paulista Seguros S/a.. Advogado: Hercules Luiz, Fernando Chin Fei. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oli-

veira Vargas. Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto

613º Processo 0349543-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000479 Ordinária de Cobrança. Apelante: Ester Pinheiro Mescouto. Advogado: Messias Queiroz Uchôa. Rec.Adesivo: Bradesco Seguros SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Fernanda Willie Posniak. Apelado: Bradesco Seguros SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Fernanda Willie Posniak. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas. Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto

614º Processo 0349774-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000605 Indenização. Apelante: Stam Metalúrgica Sa. Advogado: Reginaldo Faria. Apelado: Gumercindo de Souza. Advogado: João Carlos Silveira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas. Revisor: Des. Miguel Kfourri Neto

615º Processo 0349932-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033554 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Luciana Vilicinski. Advogado: José Bruno de Azevedo Oliveira, Arlindo José Dias, Sebastião Gomes de Souza. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

616º Processo 0356374-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000001 Execução de Título Judicial. Agravante: Edson Luiz Peters. Advogado: Julio Cesar Brotto, René Ariel Dotti, Rogeria Dotti Dória. Agravado: Cilmara Xavier Wabeski. Advogado: Estevão Ruchinski, Vitor Hugo Scartezini. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Simões Teixeira. Relator Convocado: Juiz Conv. Jorge de Oliveira Vargas

617º Processo 0349465-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000007 Reparação de Danos. Apelante: Banco Volksswagen SA. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Apelado: Leslye Reolon Mota. Advogado: Tadeu Karasek Junior. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Macedo Pacheco

618º Processo 0349548-9 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000162 Indenização. Apelante: Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas Sa. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Rafael Jazar Alberge. Rec.Adesivo: Antonio Senger. Advogado: Pedro Marcio Grabicoski. Apelado: Rodonorte Concessionária de Rodovias Integradas Sa. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser, Rafael Jazar Alberge. Apelado: Antonio Senger. Advogado: Pedro Marcio Grabicoski. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Macedo Pacheco

619º Processo 0349934-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000760 Ressarcimento. Apelante: Bradesco Seguros SA. Advogado: Paulo Cesar Braga Menescal, Wagner Cardeal Oganauskas. Apelado: Transportadora Gobor Ltda. Advogado: Juarez Xavier Kuster. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Macedo Pacheco

620º Processo 0353952-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000911 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Marcello Baldassarre Cortez. Apelante: Associação Paranaense de Cultura - Apc. Advogado: Eraldo Luiz Kuster, Jeferson Renato R Zaneti. Apelado: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Associação Paranaense de Cultura - Apc. Advogado: Eraldo Luiz Kuster, Jeferson Renato R Zaneti. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Kfourri Neto

621º Processo 0354081-2 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000240 Responsabilidade Civil. Apelante: Iara Isabel Serra Fontes, Alessandro Serra Fontes. Advogado: João Roberto Santos Regnier, Carolina Sameshima Santoro. Apelado: Carmem Aparecida Sanches dos Santos, Arilson Ribeiro dos Santos, Daniele Ribeiro dos Santos. Advogado: Manoel Valdemar Barbosa Filho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Revisor: Des. Macedo Pacheco

622º Processo 0354406-9 Apelação Cível

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000589 Indenização. Apelante: Otoniel Prado Corrêa, Passarela Representações Comerciais Sc Ltda. Advogado: Wilson Bokorny Fernandes. Apelado: Levi José Correia de Carvalho. Advogado: Paulo José Prestes. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Miguel Kfourri Neto. Re-

visor: Des. Macedo Pacheco

623º Processo 0348591-6 Apelação Cível

Comarca: Paranavá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000164 Cobrança. Apelante: Bradesco Seguros SA. Advogado: Rafael Nogueira da Gama. Apelado: Marcelo Gardin Sorde Representado(a), Izaías Sorde. Advogado: Edilson Avelar Silva, Fábio Vilela Euzébio. Rec.Adesivo: Marcelo Gardin Sorde Representado(a), Izaías Sorde. Advogado: Edilson Avelar Silva, Fábio Vilela Euzébio. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

624º Processo 0348857-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200073063 Cobrança. Apelante: Hélio Almeida Ferreira Júnior. Advogado: Nelson Couto de Rezende Júnior. Apelado: Edifício Tâmba Park. Advogado: Êmerson Luiz Vello. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

625º Processo 0349203-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001489 Reparação de Danos. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz. Apelado: Marlene Rodrigues da Silva. Advogado: Joãozinho Santana. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

626º Processo 0349258-0 Apelação Cível

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000181 Cobrança. Apelante: Salvador Camargo Moreira, José Menino Moreira, Deogenio Camargo Moreira. Advogado: André Gustavo de Souza. Apelado: Itaú Seguros S/a. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

627º Processo 0349887-1 Apelação Cível

Comarca: Ribeirão do Pinhal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000126 Responsabilidade Civil. Apelante: Denes Aparecido de Moraes. Advogado: Silvia Maria de Melo Rosa. Apelado: Ausueries Menezes de Noronha. Advogado: Admir Tracy Vilela. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

628º Processo 0350512-6 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000017 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: João Eduardo Meyer. Advogado: João Ivan Borges de Lima. Apelado: Arsildo Eloi Hendges. Advogado: Osvaldo Krames Neto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho. Revisor: Des. Arno Gustavo Knoerr

629º Processo 0350637-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001455 Cobrança de Condomínio. Apelante: Edgard Canzian Bortoloto, Aida Terezinha Bortoloto. Advogado: Ricardo Ruy Franco de Macedo Filho. Apelado: Condomínio Edifício Saint Michel. Advogado: João Hortmann, Manif Antonio Torres Julio. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

630º Processo 0356955-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000066 Exceção de Incompetência. Agravante: Generali do Brasil - Companhia Nacional de Seguros. Advogado: Izabela Cristina Rücker Curi, Sérgio Bermudes, Guilherme Valdetaro Mathias. Agravado: Plaseg - Planejamento, Administração e Corretagem S/c Ltda. Advogado: Andreia da Rosa Rache, Ruy José Rache. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Carvilio da Silveira Filho

631º Processo 0348932-7 Apelação Cível

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000284 Indenização. Apelante: Irmãos Hobi Ltda.. Advogado: Virgílio Cesar de Melo, Jonatas Fernandes Neves. Apelado: Pedro Luiz Garcia Vieira. Advogado: Leandro Camargo Martins. Rec.Adesivo: Pedro Luiz Garcia Vieira. Advogado: Leandro Camargo Martins. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

632º Processo 0349238-8 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000362 Reparação de Danos. Apelante: Rosa Maria Martins Nogueira, Caio Nogueira da Cruz. Advogado: José Antonio Trento. Apelado: Espólio de Decarfilio Antonio dos Santos Correia, Suedi Gama Correia. Advogado: Odair Mario Bordini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

633º Processo 0349496-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000933 Cobrança. Apelante: Marítima Seguros Sa. Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira. Apelado: Jandira da Silva Gomes. Advogado: Marcia Rodrigues Dias, Jacqueline P. Quiozini, Lecir Maria Scalassara. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

634º Processo 0349497-7 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001065 Indenização. Apelante: Reinaldo Manoel Pegoraro, Marilene Ruiz Pedoraro. Advogado: Giane Lopes Tsuruta. Apelado: Real Previdência e Seguros Sa. Advogado: Deborah Francielle Mesquita Cleve Machado. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

635º Processo 0349861-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000823 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Maria Salete dos Santos Lima, Angela Maria Sapczak, Eli Gonçalves da Cunha. Advogado: Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

636º Processo 0350401-8 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000559 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Sandro Lima Meneghetti. Advogado: João Manoel Grott. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco. Revisor: Des. Carvilio da Silveira Filho

637º Processo 0357206-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000151 Execução por Quantia Certa. Agravante: Karla Adriana Baracuy Maia. Advogado: Salimar Valente Gasparin, Katia Regina Leite. Agravado: Daniele Mendes Ramos. Advogado: Vicente Magalhães. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Macedo Pacheco

9ª Câmara Cível

638º Processo 0348831-5 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000058 Indenização. Apelante: H. A. Martins. Advogado: Marciana Rodrigues da Silva. Apelado: Comercial de Bebidas Virgínia Ltda.. Advogado: Cesar Eduardo Misael de Andrade. Apelante: Comercial de Bebidas Virgínia Ltda.. Advogado: Cesar Eduardo Misael de Andrade. Apelado: H. A. Martins. Advogado: Marciana Rodrigues da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

639º Processo 0348861-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000701 Cobrança. Apelante: Liberty Paulista Seguros S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Antonio Pereira. Advogado: Fabian Marcelo Garcia. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

640º Processo 0349074-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000693 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Apelado: Adão Rosa, Maria Aparecida Machado dos Santos Rosa, Ademar Mocelin, Ary Cezar Mocelin, Adilson Mocelin, Ariete de Fátima Mocelin Perussi, Fatima Maria Alves. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

641º Processo 0349429-9 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000215 Embargos de Terceiro. Apelante: José Carlos Nascimento, Mari Clair Moro Nascimento. Advogado: Braulino Bueno Pereira. Apelado: Ione Santos Vasconcellos. Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

642º Processo 0349524-9 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000496 Embargos a Execução. Apelante: Companhia de Seguros Minas Brasil. Advogado: Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Rosilene Bispo Bezerra. Advogado: Valmir Brito de Moraes, Alexandre da Silva Moraes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

643º Processo 0350428-9 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000231 Indenização. Apelante: José Carlos Mendonça Martins Júnior. Advogado: José Carlos Mendonça Martins Junior. Apelado: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial. Advogado: Sandra Geni Simon. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Edvino Bochnia

644º Processo 0350445-0 Apelação Cível

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000319 Reparação de Danos. Apelante: Real Previdência e Seguros Sa. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster. Apelante: Daniel Reis Machado. Advogado: Marce-

Io Vanzelli. Apelado: Real Previdência e Seguros Sa. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster. Apelado: Daniel Reis Machado. Advogado: Marcelo Vanzelli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

645º Processo 0356863-2 Agravado de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000147 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Comércio e Indústrias Brasileiras Coimbra Sa. Advogado: Mauricio Monteiro de Barros Vieira, Fernanda Cristina Parziane-llo. Agravado: Genari, Renosto & Cia Ltda. Advogado: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavani Vulpini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

646º Processo 0348557-4 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000271 Ordinária. Apelante: José Aroldo de Marque. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado: Raquel Cristina das Neves Gapski, Leonardo Rangel de Carvalho Lemos. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

647º Processo 0348842-8 Apelação Cível

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000094 Cobrança. Apelante: Liberty Paulista Seguros S/a. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Jussara Maria Pavolak de Oliveira, José Toni de Souza, Maria dos Anjos Souza, Maria de Lourdes. Advogado: Alexandra Jorge. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

648º Processo 0349187-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000588 Ordinária. Apelante: Fundo de Saúde dos Servidores do Poder Judiciário - Funsep. Advogado: Ana Claudia Finger. Apelado: Ademir de Oliveira. Advogado: Arleide Regina Ogliari Candal. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

649º Processo 0349241-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000891 Indenização. Apelante: Gilda Strelow da Silva. Advogado: Márcia Regina Nunes de Souza Valeixo, José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Senffnet Ltda. Advogado: Nelson Beltzac Junior. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

650º Processo 0349882-6 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001475 Ação Monitoria. Apelante: Janaina Carla Monteiro. Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto. Apelado: Condomínio Edifício Marieta. Advogado: Carlos Roberto Tavarano. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

651º Processo 0350476-5 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000003 Indenização. Apelante: Gráfica e Editora A Cidade S/c Ltda., Joni Paulo Varisco, Alceu Carlos Preisner. Advogado: Luiz Fernando Casagrande Pereira. Apelado: Silom Schimidt. Advogado: Carlos Ladimir Esteves. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

652º Processo 0350559-9 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000498 Extincao/cumprimento de Obrigações. Apelante: Unimed Francisco Beltrão - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Ciro Alberto Piasecki, Rodrigo Alberto Crippa, Fábio Luiz Santin de Albuquerque. Apelante: Rovílio Cornélio Fracasso. Advogado: Cristiane Pagnoncelli, Moacir Luiz Gusso. Apelado: Unimed Francisco Beltrão - Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Ciro Alberto Piasecki, Rodrigo Alberto Crippa, Fábio Luiz Santin de Albuquerque. Apelado: Rovílio Cornélio Fracasso. Advogado: Cristiane Pagnoncelli, Moacir Luiz Gusso. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia. Revisor: Des. José Augusto Gomes Aniceto

653º Processo 0356935-3 Agravado de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000592 Indenização. Agravante: Cacique Promotora de Vendas Ltda. Advogado: Rosângela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Agravado: Derly Oliveira. Advogado: João Francisco Gonçalves. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Edvino Bochnia

654º Processo 0348320-7 Apelação Cível

Comarca: Piraí do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000117 Cobrança. Apelante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Thiago Surraski Ribeiro. Advogado: João Manoel Grott. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

655º Processo 0348812-0 Apelação Cível

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000200 Cobrança. Apelante: Maria José Siqueira, Se-

bastião José da Silva. Advogado: André Gustavo de Souza. Apelado: Itau Seguros Sa. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

656º Processo 0348928-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000863 Cobrança. Apelante: Sul America Cia Nacional de Seguros Sa. Advogado: Paulo Cesar Braga Menescal. Apelado: Zenir do Nascimento Szarbo. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

657º Processo 0349556-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 2005000025270 Cobrança. Apelante: Condomínio Conjunto Residencial Jardim das Araucárias Vi - Lotes 16/17. Advogado: Emerson Luiz Vello. Apelado: Maria da Silva Santos, José Pereira Santos. Advogado: Dulcinea de Souza Schmidlin (Defensor Público). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

658º Processo 0349691-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900040572 Indenização. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Wilton Vicente Paese. Apelado: Argemiro Lemes Diniz Júnior, Estacho Douhei, Edson de Oliveira Vaz. Advogado: Odenir Dias de Assunção, Luiz Sebastiao Favero, Gunda Gutknecht. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti. Revisor: Des. Tufi Maron Filho

659º Processo 0350302-0 Apelação Cível

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000337 Cobrança. Apelante: Liberty Paulista Seguros S/a. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Edna Cristina Bezerra. Advogado: Guilherme Régio Pegoraro. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

660º Processo 0350547-9 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000449 Reparação de Danos. Apelante: Leda Mattia. Advogado: João Ivan Borges de Lima. Apelante: Carlos Alberto de Oliveira Machado. Advogado: Guiomar Mario Pizzatto. Apelado: Leda Mattia. Advogado: João Ivan Borges de Lima. Apelado: Carlos Alberto de Oliveira Machado. Advogado: Guiomar Mario Pizzatto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Eugenio Achille Grandinetti

661º Processo 0348797-8 Apelação Cível

Comarca: Curituba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000210 Cobrança. Apelante: Erica Arruda Ribeiro Representado(a), Lucas Arruda da Silva Representado(a), Jessica Arruda da Silva Representado(a). Advogado: Maria Zelia Sandy. Apelado: Sulina Seguradora S/a. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

662º Processo 0349253-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001297 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Nelson dos Santos, Rovane dos Santos, Genilson dos Santos, Adriana Podgurski, Joelma Lopes Ortiz, Saleta dos Santos Sprandel, Raquel da Luz, Dourival Lisboa, Margarida Kolbet Lisboa, José Orlando Carlos de Maria, Margaret Carlos de Maria. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

663º Processo 0349261-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000179 Cobrança. Apelante: Dieter Claus Josef Jackel. Advogado: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho. Apelado: Condomínio Residencial Mahisa. Advogado: Adriana Rios Meneghin. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

664º Processo 0349396-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000317 Cobrança. Apelante: Paulo Rodrigues Monteiro, Maria do Carmo Monteiro. Advogado: Elida Cristina Mandadori. Apelante: Espólio de Albino Puzi. Advogado: Glauco Hashimoto. Apelado: Companhia de Seguros Phenix de Porto Alegre. Advogado: Dely Dias das Neves. Interessado: Alice Stela de Souza Puzi (inventariante), Rosa Justini Puzi. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

665º Processo 0349883-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000617 Indenização. Apelante: Onor Reis Salles. Advogado: Ney Salles. Apelado: Fernando Cesar Ben-hur de Melo. Advogado: Ricardo Jamal Khouri. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

666º Processo 0350503-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000135 Cobrança. Apelante: Hsbc Seguros Brasil Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Antônio Joaquim Silva, Mari Binatti da Silva. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

667º Processo 0350562-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000311 Declaratória. Apelante: José Carlos Ruiz. Advogado: Laércio Alcântara dos Santos, Lucio Bagio Zanuto Junior. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul. Advogado: Wanderlei de Paula Barreto, Susana Valéria Galhera, Luciany Michelli Pereira dos Santos, Graziela Picanço de Seixas Borba. Apelado: José Carlos Ruiz. Advogado: Laércio Alcântara dos Santos, Lucio Bagio Zanuto Junior. Apelado: Companhia de Seguros Gralha Azul. Advogado: Wanderlei de Paula Barreto, Susana Valéria Galhera, Luciany Michelli Pereira dos Santos, Graziela Picanço de Seixas Borba. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto. Revisor: Des. Eugenio Achille Grandinetti

668º Processo 0355944-8 Agravado de Instrumento

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000103 Indenização por Ato Ilícito. Agravante: Baloroti Materiais de Construção Ltda. Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Marcio Domingues Bento. Agravado: Osvaldo Ribeiro. Advogado: Demetrio Rubens da Rocha Junior. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. José Augusto Gomes Aniceto

669º Processo 0349013-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000889 Cobrança. Apelante: Helena Maria Soares Carneiro. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Apelante: Unibanco Aig Seguros Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Helena Maria Soares Carneiro. Advogado: José Antonio de Andrade Alcântara. Apelado: Unibanco Aig Seguros Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

670º Processo 0349099-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000859 Cobrança. Apelante: Generali do Brasil Cia Nacional de Seguros Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Debora Schultze Cordeiro. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

671º Processo 0349122-5 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000314 Cobrança de Condomínio. Apelante: Condomínio Flat Guaratuba. Advogado: Douglas Rogério Leite. Apelado: Cláudio José Pires Bastos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

672º Processo 0349162-9 Apelação Cível

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000095 Cobrança. Apelante: Liberty Paulista Seguros Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: José Maria de Lima, Maria Conceição de Lima, Paulo Rosa de Lima, Marcio André de Lima, Marcia Aparecida da Cunha. Advogado: Alexandra Jorge. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

673º Processo 0349281-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000707 Indenização. Apelante: Cpcam - Central de Peixes, Camarões e Moluscos do Brasil Ltda.. Advogado: Marcos Henrique Mattioli Rosalinski. Apelado: Associação Paranaense de Cultura. Advogado: Luiz Roberto Werner Rocha, Ivan Sérgio Bonfim. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

674º Processo 0349594-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000613 Declaratória. Apelante: Unimed de Maringá Cooperativa de Trabalho Médico. Advogado: Marcio Luis Piratelli, Patricia Roque Carbonieri. Apelado: Espólio de Jose Ferreira de Oliveira. Advogado: Rosemary Dessotti Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

675º Processo 0349866-2 Apelação Cível

Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000856 Indenização. Apelante: Araucaria Transporte Coletivo Ltda. Advogado: Fabiola Paula Bee Alenski. Apelante: Companhia de Seguros Minas Brasil. Advogado: Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto. Apelado: Michele de França Gonçalves. Advogado: Lucia de Fátima Ribas Matzenbacher. Apelado: Araucaria Transporte Coletivo Ltda. Advogado: Fabiola Paula Bee Alenski. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

676º Processo 0350220-3 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária:

200200000733 Reparação de Danos. Apelante: Sueli Terezi-nha Beviláqua Sella. Advogado: Gilson Roberto Cecatto Santos. Apelado: Banco do Brasil S/a. Advogado: Marco Denilson Meulam. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho. Revisor: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

677º Processo 0356892-3 Agravado de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000914 Consignação em Pagamento. Agravante: Nossa Saúde Operadora de Planos Privados de Assistencia A Saúde. Advogado: Adriana de França, Luiz Carlos da Rocha. Agravado: Tereza Rebetchuk Castro. Advogado: Ana Elisa Vieira Navarro. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Tufi Maron Filho

_____ 10ª Câmara Cível _____

678º Processo 0348795-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000864 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Maria Rosa de Souza. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

679º Processo 0348966-3 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000842 Cobrança. Apelante: Bradesco Seguros SA. Advogado: José Fernando Vialle. Apelado: Convênio Operadora de Turismo Ltda. Advogado: José Bento Vidal Filho, Hiran José Denes Vidal. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

680º Processo 0349197-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000937 Embargos a Execução. Apelante: Phenix Seguradora Sa. Advogado: Jackson Gladston Nicolodi. Apelado: Waldir Lacerda. Advogado: Filipe Alves da Mota. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes

681º Processo 0349336-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001157 Cobrança. Apelante: Ernesto Luis Pedroso Junior. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Marcela Pegoraro. Apelado: Condomínio Edifício Country Hill. Advogado: Hamilton Schmidt Costa Filho. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

682º Processo 0349877-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000104 Cobrança. Apelante: Itau Seguros Sa. Advogado: Graziela Picanço de Seixas Borba, Susana Valéria Galhera. Apelado: Augusto de Jesus Perin. Advogado: José Francisco Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

683º Processo 0350137-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000135 Indenização. Apelante: Rodonorte - Concessi-onária de Rodovias Integradas S/a. Advogado: Tarcisio Araújo Kroetz, Rafael Jazar Alberge, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Apelado: Marcelo Nascimento Costa. Advogado: Patrícia França da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes. Revisor: Des. Luiz Lopes

684º Processo 0356840-9 Agravado de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000154 Indenização. Agravante: Hubner Indústria Mecânica Ltda. Advogado: Régis Tocach, Angela Estorilio Silva Franco, Paulo Leandro Dieter. Agravado: Jefferson Ferreira, Vanessa Ferreira, Alessandra do Prado Ferreira. Advogado: Airton Passos de Souza. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Arquelau Araujo Ribas. Relator Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

685º Processo 0348808-6 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000161 Indenização. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Thaís Helena Alves Rossa. Rec.Adesivo: Selmar Pujol. Advogado: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, Vitorio Karan. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Thaís Helena Alves Rossa. Apelado: Selmar Pujol. Advogado: Ivo Cezario Gobbato de Carvalho, Vitorio Karan. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Des. Nilson Mizuta

686º Processo 0349009-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000687 Reparação de Danos. Apelante: Banco Cacique

Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Brasília Vicente de Castro Neto. Apelado: Roberto Alves da Silva. Advogado: Mario Senhorini, Neuza Tebinka Senhorini. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Des. Nilson Mizuta

687º Processo 0349221-3 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000224 Cobrança. Apelante: Comercial Agrícola Noroeste do Paraná Ltda. Advogado: Ademar Uliana Neto, Paulo Cesar de Sousa. Apelado: Caixa Seguradora Sa. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Mônica Ferreira Mello Biora, Márcio Alexandre Cavenague. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes

688º Processo 0349322-5 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000329 Ação Ordinária de Suspensão de Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Adilson de Castro Junior, Daniella Leticia Broering. Apelado: Berenice Fátima Barbosa, Valdemir Francisco Barbosa, Carmen Lucia Barbosa, Vera Lucia Barbosa, Valmir Barbosa Vieira, Lucileila de Fatima Vieira. Advogado: Graciella Baranoski, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Des. Nilson Mizuta

689º Processo 0349424-4 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000057 Cobrança. Apelante: Itau Seguros Sa. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Marilene de Moraes Euzebio, Hilce da Silva Euzebio, Marilda Maria Campos Walter. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Des. Nilson Mizuta

690º Processo 0350151-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200300026320 Reparação de Danos. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Maria Regina Zárate Nissel, Fernando Augusto Ogura, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Vivian Caroline Castellano. Apelante: Segundo Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba. Advogado: Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Vinicius de Andrade Mendes. Apelado: Joana de Fátima Moreira. Advogado: Andréa Ricetti Bueno Fusculim. Apelado: Segundo Cartório de Protesto de Títulos da Comarca de Curitiba. Advogado: Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Vinicius de Andrade Mendes. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Jairo Tadeo de Moraes Filho, Maria Regina Zárate Nissel. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Des. Nilson Mizuta

691º Processo 0350554-4 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000090 Ordinária de Cobrança. Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Advogado: Gis-laine Ruiz Guilhen, Ciro Bruning. Rec. Adesivo: Valdir Becker Lanchonete. Advogado: Adão Fernandes da Silva. Apelado: Valdir Becker Lanchonete. Advogado: Adão Fernandes da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Des. Nilson Mizuta

692º Processo 0356367-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000375 Busca e Apreensão. Agravante: Maria Francisca Ribeiro Costa. Advogado: Alexandre José Zakovicz. Agravado: Condomínio Moradias Augusta XII. Advogado: José Roberto Dutra Hagebock. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes

693º Processo 0357364-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000374 Reparação de Danos. Agravante: Manoel Luiz Alves Nunes, Guilherme Costa Alves Nunes. Advogado: Nelson Sahyun, Neide Nobre Delai, Nelson Sahyun Júnior. Agravado: João Guilherme Alves Arrebola, José Leonardo Alves Arrebola. Advogado: Omar José Baddauy, Letícia de Souza Baddauy, Priscilla Guazzi Azzolini. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes

694º Processo 0348473-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000401 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora S/a. Advogado: Daniella Leticia Broering, Adilson de Castro Junior. Apelado: Maria Marcelina Ribeiro, Vitor Aurélio dos Santos, Ivonete Guimarães de Barros. Advogado: Giovanni de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

695º Processo 0348926-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000588 Cobrança. Apelante: Airton Bernard Roveda Filho. Advogado: Márcio da Silva Muiños. Apelado: Edifício Lupicino Rodrigues. Advogado: Jeferson Weber. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

696º Processo 0349154-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000562 Ação Regressiva. Apelante: Vera Cruz Seguradora S/a. Advogado: Marcelo José Peralta. Apelado: Arnaldo Bueno de Camargo. Advogado: Waldi Moreira Soares. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

697º Processo 0349280-2 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001039 Indenização. Apelante: Cinara Bastos de Almeida. Advogado: João Carlos de Oliveira. Apelante: Walter Ney Almeida Rêgo. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes, Marcia Regina Lopes da Costa. Apelado: Cinara Bastos de Almeida. Advogado: João Carlos de Oliveira. Apelado: Shopping Londres, Walter Ney Almeida Rêgo. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes, Marcia Regina Lopes da Costa. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

698º Processo 0349526-3 Apelação Cível

Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000218 Cobrança. Apelante: Maritima Seguros Sa. Advogado: Fernanda Coronado F. Marques. Apelado: Valdenir de Araújo, Neuza Aparecida Manganaro de Araújo. Advogado: Élinton Borges Zansavio da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

699º Processo 0349746-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199300030557 Indenização. Apelante: Valdomiro Czaikowski Neto. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro. Rec. Adesivo: Brasil Telecom Sa. Advogado: Ana Paula Domingues dos Santos, Edilamar Teresinha Pereira Serra. Apelado: Valdomiro Czaikowski Neto. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Ana Paula Domingues dos Santos, Edilamar Teresinha Pereira Serra. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

700º Processo 0350453-2 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000032 Indenização. Apelante: Onofre Skoreck. Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi. Apelado: Sadia S/a. Advogado: Magaly Simone Menz Guzzo, José Günther Menz. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza. Revisor: Des. Arquelau Araujo Ribas. Revisor Convocado: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes

701º Processo 0355949-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Iporã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000175 Indenização. Agravante: Claudemir Aparecido da Costa. Advogado: Luiz Carlos Boff. Agravado: Município de Iporã. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

702º Processo 0357555-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000026 Indenização. Agravante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Advogado: Angelino Luiz Ramalho Tagliari, Wagner Seleme Possebon. Agravado: José Lopes da Silva. Advogado: Odair Mario Bordini, Paulo Roberto Pereira de Souza. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ronald Schulman. Relator Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

703º Processo 0348872-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000835 Cobrança. Apelante: Conjunto Residencial Moradias Belém. Advogado: Joselia Aparecida Kuchler. Apelado: Companhia de Habitação Popular e Curitiba - Cohab Ct. Advogado: Jeferson Luiz Lucaski, Josemar Vidal de Oliveira, Luiz Antonio Pinto Santiago. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

704º Processo 0348891-1 Apelação Cível

Comarca: Curiuva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000242 Cobrança. Apelante: Itau Seguros Sa. Advogado: Marcelo Baldassarre Cortez. Apelado: Dirceu Rodrigues dos Santos, Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos. Advogado: Maria Zelia Sandy. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

705º Processo 0348921-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000899 Cobrança. Apelante: Centauro Seguradora Sa. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Neuza Euzebio Souza da Silva, Aparecido de Jesus da Silva. Advogado:

Giovani de Oliveira Serafini, Silvio Roratto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

706º Processo 0349041-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000474 Indenização. Apelante: Fenix Decorações de Gesso Ltda.. Advogado: Marcos Renan Salvati. Apelado: Mauro Batista. Advogado: Claudia Basso Carneiro de Siqueira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

707º Processo 0349824-4 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000197 Ação Monitoria. Apelante: Osmar Minno, Rosana Minno. Advogado: Carlos Gustavo Horst. Apelado: Condomínio Edifício Princesa. Advogado: Carlos Roberto Tavarano. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

708º Processo 0349937-6 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000123 Cobrança. Apelante: Sulina Seguradora S/a.. Advogado: Daniella Leticia Broering. Apelado: Albina Matilde Filipack. Advogado: Pedro Marcos Mantovanello. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

709º Processo 0349940-3 Apelação Cível e Reexame Necessario

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300041481 Indenização. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Flavio Bueno. Apelado: José Carlos Pereira da Silva. Advogado: André Carpe Neves. Apelante: José Carlos Pereira da Silva. Advogado: André Carpe Neves. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Flavio Bueno. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

710º Processo 0350458-7 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000179 Cobrança. Apelante: Noeli Aparecida Silveira Dutra. Advogado: Adão Fernandes da Silva. Rec. Adesivo: Companhia de Seguros Minas Brasil. Advogado: Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Apelado: Noeli Aparecida Silveira Dutra. Advogado: Adão Fernandes da Silva. Apelado: Companhia de Seguros Minas Brasil. Advogado: Edgard Cavalcanti de Albuquerque Neto, Antonio Celso Cavalcanti de Albuquerque. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta. Revisor: Des. Wilde de Lima Pugliese. Revisor Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

711º Processo 0356416-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000431 Indenização. Agravante: Diógenes de Castro. Advogado: Anassílvia S Antunes Arrechea. Agravado: Barigui São José, Fiat do Brasil Sa. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

712º Processo 0356485-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000342 Reparação de Danos. Agravante: Print Bordados Ltda. Advogado: Josmar Gomes de Almeida, Marco Antônio Gomes de Oliveira. Agravado: Preciosa de Jesus Cabral, Rosária Cabral dos Santos. Advogado: Raphael Anderson Luke. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Nilson Mizuta

713º Processo 0348728-3 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000618 Indenização. Apelante: Companhia de Seguros Gralha Azul Sa. Advogado: Gilvan Antonio Dal Pont, Rosângela Dias Guerreiro. Apelado: Luiz Carlos Silva. Advogado: José Roberto Loureiro, Maria Lucia Zanzarini. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ronald Schulman. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

714º Processo 0348904-3 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000716 Reparação de Danos. Apelante: Bayer Cropscience Ltda.. Advogado: Williams Oliveira dos Reis. Apelante: Kgm - Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda.. Advogado: Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis. Rec. Adesivo: Comércio de Produtos Agrícolas Campos Verdes Ltda.. Advogado: Carlos Alberto dos Santos, Clóvis Barros Botelho Neto, Cleber Tadeu Yamada. Apelado: Antonio Onofre Borghi. Advogado: Roosevelt Maurício Pereira. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ronald Schulman. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

715º Processo 0349308-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001184 Indenização. Apelante: Espólio de Marcelo de Andrade. Advoga-

gado: Adriana Teixeira de Freitas Nassar. Apelado: Maria Márcia de Almeida Anselmo. Advogado: Wanderson Moreira Elizário. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

716º Processo 0349385-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000899 Medida Cautelar Incidental. Apelante: Sergio Luiz Ribeiro Becker. Advogado: Marli Chaves Vianna de Oliveira. Apelado: Generali do Brasil Cia Nacional de Seguros. Advogado: Edson Gonsalves Araújo, Carolina Elisabete Puehringer, Luiz Carlos Checozzi. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ronald Schulman. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

717º Processo 0349835-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000457 Cobrança. Apelante: Marítima Seguros Sa. Advogado: Juscelino Kubitschek de Oliveira. Apelado: João Ferreira da Silva, Luzia da Costa Silva. Advogado: Jacqueline P. Quiozini. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ronald Schulman. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

718º Processo 0349912-9 Apelação Cível

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000189 Declaratória. Apelante: Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - Icei. Advogado: Reimar Renato Rodrigues. Apelante: Nilton Marcelo Alves. Advogado: Claudinei Belafrente, Jean Anderson Albuquerque. Apelado: Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - Icei. Advogado: Reimar Renato Rodrigues. Apelado: Nilton Marcelo Alves. Advogado: Claudinei Belafrente, Jean Anderson Albuquerque. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ronald Schulman. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

719º Processo 0350090-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199300000186 Indenização. Apelante: Comercial Montenegro Ltda. Advogado: Lenir Gonçalves da Silva Filho. Apelado: Hígie Brás Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Aparecido José da Silva, Arnaldo Fortes Alcântara Filho. Interessado: David Antonio Baduy Comissário da Concordata Preve. Advogado: David Antonio Baduy. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ronald Schulman. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

720º Processo 0350797-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000564 Indenização. Apelante: Cavan Pré Moldados Sa. Advogado: Jeferson Renato R Zaneti. Apelante: Brasilat Harald Sa. Advogado: Irineu Palma Pereira. Apelado: Cavan Pré Moldados Sa. Advogado: Jeferson Renato R Zaneti. Apelado: Brasilat Harald Sa. Advogado: Irineu Palma Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva. Revisor: Des. Ronald Schulman. Revisor Convocado: Juiz Conv. Luiz Osorio Moraes Panza

721º Processo 0356056-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000396 Cobrança. Agravante: Chirlei Trisotto. Advogado: Eleandra Leal dos Santos Moraes, Daniele Carvalho. Agravado: Condomínio Edifício Lancelot. Advogado: Ideraldo José Appi. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

722º Processo 0357396-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000410 Cobrança. Agravante: Bradesco Vida e Previdência Sa. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Gersa Linhares, Fernanda Willie Posniak. Agravado: Maria de Lourdes Lopes Vanzo. Advogado: Elaine Christina Gomes, Déborah Lidia Lobo Muniz. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Wilde de Lima Pugliese. Relator Convocado: Juiz Conv. Vitor Roberto Silva

_____ 11ª Câmara Cível _____

723º Processo 0348747-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000346 Consignação em Pagamento. Apelante: Brasil Telecom Sa. Advogado: Marcella Seegmueller da Costa Pinto, Ana Paula Domingues dos Santos. Apelado: Adalberto Alves de Souza. Advogado: Gissiane Cristine Chromiec. Rec. Adesivo: Adalberto Alves de Souza. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari, Gissiane Cristine Chromiec. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Mário Rau

724º Processo 0349109-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002986 Embargos do Devedor. Apelante: D. I. L. M. . Advogado: Rogerio Costa. Apelado: R. C. S. , D. C. S. M. Representado(a), A. Z. C. S. M. Representado(a). Advogado: Roberta Sandoval França. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Mário Rau

725º Processo 0349228-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001455 Declaratória. Apelante: Rosângela Zanetti Piceli, Sonia Maria Piceli, Benjamin Bressam, Juliano de Oliveira, Arnaldo Carpes. Advogado: Eliane Cristina Coelho de Alencar. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Mário Rau

726º Processo 0349245-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000967 Ordinária. Apelante: Lucília Maria Guimarães. Advogado: Carmen Sílvia Marcon Garmêndia de Borba. Apelado: Xerox Comércio e Indústria Ltda.. Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Daniela Machado, Leonardo Santana de Abreu. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

727º Processo 0349781-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100072110 Declaratória. Apelante: Telepar Celular SA. Advogado: Rodrigo Xavier Leonardo, Adriano Barbosa. Apelado: Ademir Luiz Momolli. Advogado: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Mário Rau

728º Processo 0350777-7 Apelação Cível

Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000000493 Investigação de Paternidade/maternidade. Apelante: C. Z. . Advogado: Maria José Heckert. Apelado: M. P. E. P. . Interessado: J. M. S. . Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral. Revisor: Des. Mário Rau

729º Processo 0356423-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20060000152 Indenização. Agravante: Universo Online Sa. Advogado: Margareth Barbosa de Amorim de Macedo. Agravado: Fontoura Informática Sc Ltda. Advogado: Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan, Eduardo Luiz Bussatta. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

730º Processo 0356921-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001786 Alimentos. Agravante: F. M. T. . Advogado: Adriana Szabelski. Agravado: A. O. T. , E. O. T. Representado(a), F. O. T. Representado(a). Advogado: Mara Rita de Cássia Arias Quaesner. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

731º Processo 0357159-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000633 Revisional de Alimentos. Agravante: B. L. C. M. Representado(a). Advogado: Shirley Pagnosi. Agravado: G. L. M. . Advogado: Luciane Aparecida de Abreu Manfron Totugui. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

732º Processo 0357693-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000665 Embargos de Terceiro. Agravante: Julio Cesar Schmidt. Advogado: Gercino Bett Junior. Agravado: Isaac Fadel Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mendonça de Anunciação. Relator Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

733º Processo 0348781-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000094 Declaratória. Apelante: Projenort Pré Fabricados Norte do Paraná Ltda. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Apelado: Antonio Picoli Sobrinho Engenharia Civil. Advogado: Vivalda Sueli Borges Carneiro. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

734º Processo 0348791-6 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000020 Cobrança. Apelante: Imobiliária Fiorati Ltda. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva. Apelado: Luiz Gon-

çalves, Elena Pereira Gonçalves. Advogado: Paulo Roberto Merlin Ribas. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

735º Processo 0348953-6 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200300000333 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Apelante: M. J. J. P. . Advogado: José Antonio Trento. Apelado: V. S. . Advogado: Reinaldo Caetano dos Santos. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

736º Processo 0349123-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000343 Cobrança. Apelante: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Marina Bastos da Porciuncula. Apelante: Emma Neizer. Advogado: Márcia Giraldi Sbaraini. Apelado: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Marina Bastos da Porciuncula. Apelado: Emma Neizer. Advogado: Márcia Giraldi Sbaraini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

737º Processo 0349323-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300001204 Divórcio. Apelante: J. S. S. . Advogado: Regina Célia Cardoso Andrade de Assis. Rec.Adesivo: M. S. S. . Advogado: Luiz Manrique. Apelado: J. S. S. . Advogado: Regina Célia Cardoso Andrade de Assis. Apelado: M. S. S. . Advogado: Luiz Manrique. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

738º Processo 0349722-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000396 Embargos. Apelante: Lutfalla Sarraff. Advogado: Percy Araújo. Apelado: Maurício Eduardo Miranda Mortton, Analízia Gori Palka Miranda. Advogado: Claire Lotici (Curador Especial). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas. Revisor: Des. Fernando Wolff Bodziak

739º Processo 0356444-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000585 Ação de Despejo. Agravante: Ricardo Ribeiro de Carvalho. Advogado: Douglas Rogério Leite. Agravado: Rupro Confeções Ltda. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

740º Processo 0356661-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000155 Inventário. Agravante: Takeo Hara. Advogado: Maria José Faustino, Edinaldo Sergio Candeo, Cíntia Regina Nogueira Tibúrcio. Agravado: José Massato Hara. Advogado: Yoshikazu Fucuda. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

741º Processo 0357170-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200600000775 Revisional de Alimentos. Agravante: D. A. S. . Advogado: Maria Aparecida Piveta. Agravado: I. M. S. Representado(a). Advogado: José Roberto Reale. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

742º Processo 0357253-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600078111 Arrolamento. Agravante: Maria Madalena Cabral de Souza. Advogado: Giorgia Enrietti Bin, Simone Martins Cunha. Agravado: Eldio de Souza. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

743º Processo 0357410-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200500003215 Alimentos. Agravante: S. B. P. , A. M. S. P. . Advogado: Sergio Batista Henrichs, Lauri João Zamboni. Agravado: S. S. P. . Advogado: Evandro Augusto da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

744º Processo 0357605-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Infância e da Juventude. Ação Originária: 200200004214 Representação. Apelante: I. A. O. T. , S. L. A. . Advogado: Celso da Silva Labres, Pasqualino Lamorte. Apelado: M. P. E. P. . Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

745º Processo 0357636-9 Habeas Corpus Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200400000053 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Ricardo Lucas Calderón (advogado). Paciente: A. K. N. . Aut.Coatora: J. D. 2. V. F. F. C. C. R. M. C. . Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

746º Processo 0348743-0 Reexame Necessário

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001034 Exceção de Suspeição. Remetente: Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Londrina. Autor: Gru-

po Educacional Delta S/c. Advogado: Saturnino Fernandes Netto, Thais Aranda Barroso, Paulo Arcoverde Nascimento. Réu: Sociedade Londrinense de Educação e Assistência Social - Solaes. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet, Francisco César Salinet. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

747º Processo 0348916-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000258 Exoneração de Alimentos. Apelante: L. F. N. H. . Advogado: Tobias Fernando Madureira. Apelado: L. M. V. C. . Advogado: Carlos Roberto Tavarnaro. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

748º Processo 0349897-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000043 Declaratória. Apelante: Dineval Vargas Pereira, Edson Natalino Campanerutte, Eli Pereira de Jesus, Eliane Aparecida Polcaque da Silva, Elita Coutinho, Esperança da Costa Rocha Silva, Etevlino Bispo de Oliveira, Eunice Pires da Costa, Feliciano Lamin, Gerson Moreira de Souza. Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

749º Processo 0350082-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002159 Cobrança. Apelante: Luiz Carlos Takanori Sowabe F I. Advogado: Douglas Soares Osternack. Apelado: Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra Sa. Advogado: Dirceu Benedito Menezes. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

750º Processo 0350493-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000097 Declaratória. Apelante: Acyr Serra Garret, Ana Maria de Oliveira, Assunta Dorazio, Estefana Bednaski, Gilson Cunha, Isaura Gonçalves, Nadir da Silva, Paul Emil Alfired Ruscheweyh, Ulysses Pereira, Zuleica Martiniski. Advogado: Eraldo Lacerda Junior. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias. Revisor: Des. Cunha Ribas

751º Processo 0356083-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600000881 Separação. Agravante: L. C. . Advogado: Rafael Pellizzetti. Agravado: E. A. R. C. . Advogado: Viviana Bianconi, Luciana Jordão da Motta Armiliato, Marcelo Navarro de Moraes. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

752º Processo 0356656-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000997 Ação de Despejo. Agravante: Glaucos Ernesto Stark. Advogado: Ito Taras. Agravado: Nova Opção Comércio de Objetos Usados Ltda, Josiane Cristina da Silva Fidalgo, Jefferson Antonio da Silva. Advogado: Adilson Luis Ferreira, Solange Candida Wuick. Interessado: Luis Silva Fidalgo. Advogado: João Batista Valim. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

753º Processo 0356949-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000733 Ação de Despejo. Agravante: Masaharu Akimoto. Advogado: Wanderlei de Paula Barreto, Susana Valéria Galhera. Agravado: Comércio de Combustíveis Ingá Ltda. Advogado: Alício Malavazi, Vivalda Sueli Borges Carneiro. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

754º Processo 0357292-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000156 Cautelar. Agravante: Francisco Carlos Carvalho Gomes, Cleyside Kossatz Carvalho Gomes. Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima. Agravado: Glaucos Kossatz de Carvalho, Paula Kossatz de Carvalho. Advogado: Oldemar Mariana. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Eraclés Messias

755º Processo 0348996-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000825 Dissolução de Sociedade. Apelante: E. L. C. . Advogado: João Batista de Arruda Junior. Apelado: S. S. B. . Advogado: Marco Antonio Maia Correa. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

756º Processo 0349095-3 Apelação Cível

Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000843 Separação. Apelante: J. S. . Advogado: Marlene Oliveira de Almeida. Apelado: C. A. P. S. . Advogado: Victorio Alves da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

757º Processo 0349159-2 Apelação Cível

Comarca: Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000301 Reparação de Danos. Apelante: Telecomunicações de São Paulo Sa Telesp. Advogado: Rosana Rodrigues Martins Borges, Willian Marcondes Santana, Carlos Tadeu da Silva. Apelado: Alessandra Alves Vieira. Advogado: Paulo Adriano Borges. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

758º Processo 0349899-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000143 Declaratória. Apelante: Darcy Pereira de Freitas, Dirceu Longo, Dirce Peinado de Oliveira, Edson Pires Vi-meiro, Elaine Souza Bravin, Ester de Freitas, Fidelcino Almeida, Hilda de Oliveira Machado, Hugo Icaro de Paula, Ilda Iwazaki. Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Brasil Telecom S.a.. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

759º Processo 0350528-4 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000381 Prestação de Contas. Apelante: Danilo Porthos Schrut, Dino Athos Schrut. Advogado: Joaquim Alves de Quadros. Apelado: Ipecol Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Advogado: Paulo Afonso da Motta Ribeiro. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Mendonça de Anunciação. Revisor Convocado: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral

760º Processo 0356858-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200500000225 Revisional de Alimentos. Agravante: J. J. F. S. . Advogado: Agenir Braz Dalla Vecchia, Angela Naira Belinski. Agravado: T. V. F. S. . Advogado: Oseas Santos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

761º Processo 0357255-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000100 Declaratória. Agravante: S. B. F. . Advogado: Carla Cristina Chrispim dos Santos. Agravado: A. A. S. . Advogado: Jean Carlos Storer. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

762º Processo 0357361-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Paranavá. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200600000168 Alimentos. Agravante: M. A. L. L. . Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Agravado: J. R. C. L. L. . Advogado: Wagner de Melo Volpato, Rodrigo Tosta Giroldo, Ronaldo Leal Rolanski. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

763º Processo 0348138-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórios Cíveis. Ação Originária: 200400000324 Retificação de Registro Imobiliário. Apelante: Artemio Bloch, Marcelo Roberto de Azevedo Tavares, Benedita Claudete da Silva Tavares, Ilso de Bastos, Leonilda Wielewski Bastos, Felisbina Alves Miranda, Everson Bressan da Silva, Zelinda Zangiski, Joaquim Olivio de Bastos, Nelci Terezinha de Bastos, Olga Filius, Irene Cavichiolo, Jeroslau Zakilkicviz, Helio de Jesus Ferreira Rosa, Francisca Oczust Rosa, Antonio Divanir Teixeira, Rosi de Paula Freitas. Advogado: Ademir da Silva. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: Saulo de Meira Albach. Interessado: Oficial do 8.º Registro de Imóveis de Curitiba, Geodete Aquino Gonçalves, Arlete do Rocio Maiorski. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Eraclés Messias

764º Processo 0348990-9 Apelação Cível

Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000047 Embargos de Terceiro. Apelante: M. A. P. Z. . Advogado: Ivete Olivia Strieder. Apelado: S. Z. . Advogado: Zeninho Goldoni. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Eraclés Messias

765º Processo 0349028-2 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200400000753 Revisional de Alimentos. Apelante: M. S. A. Representado por sua mãe. Advogado: Elirani de Sousa Chinaglia. Apelado: E. A. . Advogado: Terezinha Dias dos Santos. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Eraclés Messias

766º Processo 0349192-7 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000056 Exibição de Documentos. Apelante: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Hamilton José Oliveira, Adriano Kazuo Goto. Apelado: Maria Juscelina Miranda da Silva, Joaquim Alcedir Domiciano Gomes, Aristides Moreno da Silva, Benedito Urbano, Ernady Oliveira Duarte, Terezinha Camilo Urbano, Belarmino Rocha Viana, Vitor Alves Cecílio, Noé Alves, José Alves de Souza. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Apelante: Maria Juscelina Miranda da Silva, Joaquim Alcedir Domiciano Gomes, Aristides Moreno da Silva, Benedito Urbano, Ernady Oliveira Duarte, Terezinha Camilo Urbano, Belarmino Rocha Viana, Vitor Alves Cecílio, Noé Alves, José Alves de Souza. Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL. Advogado: Hamilton José Oliveira, Adri-

ano Kazuo Goto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Eraclés Messias

767º Processo 0349612-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000055 Declaratória. Apelante: Claudio Volf Parandiuc, Dario Hilário Gonçalves, Dirceu Pinto Cardoso, Dirlei Czuy, Edna Aparecida dos Santos, Gertrudes de Moraes Zanoni, Ivan Rodrigues das Neves, Ivone Izaias, João Antonio da Silva, Jose Maurilio Andretto, Vera Lucia da Costa. Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Eraclés Messias

768º Processo 0349901-6 Apelação Cível

Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000362 Investigação de Paternidade/Maternidade c/c Alimentos. Apelante: A. L. C. C. O. . Advogado: Anna Christina Castelo Branco Pereira. Apelado: M. P. E. P. . Interessado: E. H. S. (assistido(a)), I. S. S. Assistindo Seu(s) Filho(s). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Eraclés Messias

769º Processo 0356490-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000446 Ação de Despejo. Agravante: Grupo Educacional Delta Se Ltda. Advogado: Saturnino Fernandes Netto, Thais Aranda Barrozo. Agravado: Associação Faá Di Bruno - Fadib. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet, Francisco César Salinet. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mário Rau

770º Processo 0356859-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200600000770 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: I. F. S. . Advogado: Tânia Mara Sbanow Witkowski, Antonio Sbanow, Antonio Sbanow Júnior. Agravado: D. H. . Advogado: Rosimeire Gomes Basilio. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mário Rau

771º Processo 0356871-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000016 Rescisão de Contrato. Agravante: Forecast Assesores Associados Sc Ltda, Alcino Barion Junior. Advogado: Alejandro Rugeri Marques Zanoni. Agravado: Auri Verde Alimentos e Embalagens Ltda. Advogado: Geraldo Nilton Korneiczuk. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mário Rau

772º Processo 0357262-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000097 Alvará/suprimento Judicial. Agravante: Espólio de Domingos Bet Representado(a). Advogado: Manoel Monteiro de Andrade. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mário Rau

773º Processo 0357424-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200600001021 Dissolução/reconhecimento de Sociedade. Agravante: L. R. S. . Advogado: Margaret Zanardini. Agravado: I. L. . Advogado: Ivan Xavier Vianna Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mário Rau

_____ 12ª Câmara Cível _____

774º Processo 0348825-7 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001020 Declaratória. Apelante: Paulo Roberto Seleguim. Advogado: Luiz Rodrigues da Rocha Filho. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Ana Paula Domingues dos Santos, Camylla do Rocio Kaled Camelo, Sandra Regina Rodrigues. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

775º Processo 0348876-4 Apelação Cível

Comarca: Ibatí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000021 Medida de Proteção. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: D. R. . C. M.. Advogado: Antonio Carlos Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

776º Processo 0348898-0 Apelação Cível

Comarca: Medianeira. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2003000000340 Cobrança. Apelante: Município de Missal. Advogado: Arnildo Linck. Apelado: Eugênio Willers. Advogado: Ricardo Ferreira Damião Júnior, Marcia Mayumi Hota Vicentini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

777º Processo 0348930-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000502 Declaratória. Apelante: Amelia Espinola Neta. Advogado: Jonas Borges. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Celso

Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

778º Processo 0349180-7 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200300000792 Divórcio. Apelante: E. A. S. . Def.Público: Emma Aparecida Guazzelli. Apelado: E. A. S. V. S. . Advogado: Cleusa Braga Franquini, Armando Silva Bretas. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

779º Processo 0349854-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2005000001300 Declaratória. Apelante: Espólio de Leonidas Tabora Ribas Junior. Advogado: Eraldo Lacerda Junior. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

780º Processo 0350264-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000186 Embargos a Execução. Apelante: Dirceu Gonçalves Martins, Dinorá Ribeiro Martins. Advogado: Joelcio Santos Madureira, Jonny Jeferson Silva Madureira. Rec.Adesivo: José Alceu Micheletto. Advogado: Henrique Schneider Neto. Apelado: Dirceu Gonçalves Martins, Dinorá Ribeiro Martins. Advogado: Joelcio Santos Madureira, Jonny Jeferson Silva Madureira. Apelado: José Alceu Micheletto. Advogado: Henrique Schneider Neto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Revisor: Des. Clayton Camargo. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

781º Processo 0350484-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000269 Ação de Despejo. Apelante: Gbe - Gestora Brasileira de Estágios Ltda. Advogado: Iguacimir Gonçalves Franco, Simara Zonta, Juliano Michels Franco. Apelado: Valdir Hélio Kaniak, Darlene Toledo Favero Kaniak, José Luiz Kaniak, Lúcia Maria Kaniak Mathias, Pedro Guilherme Mathias, Rosimar Kaniak da Silva, Elder Lawrence da Silva. Advogado: Marco Antonio Langer. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

782º Processo 0356252-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000498 Embargos de Terceiro. Agravante: V J Giaquini e Casanova Ltda - Me. Advogado: Maria José Faustino. Agravado: Neusa Takahashi. Advogado: André Luís Aquino de Arruda, Marcelo Laranjo Quadros. Interessado: Josiane Maria Tomereli, Rosaura Maria Tomereli. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

783º Processo 0356559-3 Habeas Corpus Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200600000373 Carta Precatória. Impetrante: Antonio Sbanow (advogado), Tânia Mara Sbanow Witkowski (advogado). Paciente: O. P. S. . Aut.Coatora: J. D. V. I. J. F. A. F. R. S. J. P. C. R. M. C. . Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

784º Processo 0356652-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001403 Cobrança. Agravante: Vicentina Aparecida da Silva. Advogado: Márcia Giraldi Sbaraini. Agravado: Carlos Alberto Pereira. Advogado: Leonardo da Costa, Juliana Barbar de Carvalho Antunes, Marina Bastos da Porciuncula. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

785º Processo 0356678-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 2006000000732 Alimentos. Agravante: N. S. H. . M. A. G. H. Advogado: Giane Lopes Tsuruta. Agravado: G. C. V. H. Representado(a), V. H. H. Representado(a), T. A. V. O.. Advogado: Mara Elis Codato. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

786º Processo 0356815-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000053 Ação de Despejo. Agravante: Condomínio Civil Shopping Curitiba. Advogado: Silvana Pinto Wasko, Rafael Barbosa Godói. Agravado: Barista Café Ltda. Advogado: Alceu Bodot. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

787º Processo 0357002-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000048 Extinção de Condomínio. Agravante: Lourival Felipe Nepomuceno, Zenita Terezinha França Nepomuceno, Geni de Paula, Antonia Pancheski Bach, Paulo Pancheski, Bernardete do Rocio Konopacki, Jocelito Gilberto Visbiski. Advogado: Fernando Henrique Cardoso, Sandra Mara Nepomuceno. Agravado: Ivonete Aparecida Gonçalves. Advogado: Car-

los Eduardo Rocha Mezzadri. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

788º Processo 0357500-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000166 Arrolamento. Agravante: Arlete Fournier Machado, Alexandre Fournier Machado, Renata Tatiana Alves, Adriana Fournier Testoni, Wilton Camargo Testoni, Marcos Rogério Licheski. Advogado: Andrea Fournier Machado Licheski. Agravado: Alessandra Antunes Xavier. Advogado: Humberto Ribeiro Duarte. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo

789º Processo 0348675-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000033 Declaratória. Apelante: Dalva Ceconch de Paula, Maria Aparecida Nardo Possas, Genevova Dominga Bonetti Teodoro, Abinadabe Carneiro, Ananias Maciel, Maria das Dores Campos dos Santos, Egil Pereira de Araújo, Felipe Sparaga Netto, Júlio César Val Carneri, Lúcia Sparaga Carneri. Advogado: Antonio Silva de Paulo, Rafael Henrique de Oliveira Costa. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

790º Processo 0348918-7 Apelação Cível

Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000051 Alimentos. Apelante: I. C. S. . Advogado: Celso Antonio Rossi. Apelado: K. V. S. Representado por sua mãe. Advogado: Fernanda Maria Oliveira. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

791º Processo 0349356-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200300002748 Separação. Apelante: A. J. G. . Advogado: Marcelo Luiz Ferrari. Apelado: L. A. G. . Advogado: Ivan Luiz Goulart. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

792º Processo 0349893-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis. Ação Originária: 200200000736 Retificação de Registro Imobiliário. Apelante: Arlete Novak Lopes. Advogado: Celso Fernando Gutmann. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

793º Processo 0350181-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000637 Revisão. Apelante: R. A. E. S. . M. A. E. S.. Advogado: Alessandra Ligia Cantaroti, Fabiana da Silva Balani, Rosana Rigonato. Apelado: W. C. S. . Advogado: Lucinéia Rodrigues de Aguiar Mangolin, Alex Mangolin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

794º Processo 0355675-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000390 Declaratória. Agravante: Eunice Podanin Rosa, Orlando de Freitas Rocha Representado(a), Ivonete Oliveira, José Ribeiro dos Santos, Maria José de Lima, Tancredo Martiello, Ivonete Maria da Silva Pereira, Waldir Nunes Maia, Maria da Penha Vieira Soprane, Vergílio Cesar Ferreira Pinto. Advogado: Tirone Cardozo de Aguiar. Agravado: Sercomtel Sa Telecomunicações. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

795º Processo 0356071-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000829 Declaratória. Apelante: Paulo Fernando de Moraes Nicolau, Clínica de Reabilitação Psicofuncional e Social S/c Ltda, Sanatório São João Ltda. Advogado: André Augusto Gonçalves Vianna, Antonio Carlos de Andrade Vianna. Apelado: Irma Carolina de Moraes Nicolau, regina flora de moraes nicolau (maior de 60 anos). Advogado: Sebastião da Silva Ferreira, Nilson Urquiza Monteiro. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa. Revisor: Des. Celso Rotoli de Macedo

796º Processo 0356267-0 Habeas Corpus Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200500001606 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Maurício Feldmann de Schnaid (advogado). Paciente: C. T. . Aut.Coatora: J. D. I. V. F. A. C. L. . Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

797º Processo 0356645-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200600000345 Execução. Agravante: I. L. O. F. Representado(a). Advogado: Emma Aparecida Guazzelli. Agravado: A. R. F. . Distribuição Automática em 16/

06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

798º Processo 0357048-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400031761 Ação de Despejo. Agravante: Laution Operadora de Postos de Serviços Ltda. Advogado: Selma Paciornik. Agravado: Petrobrás Distribuidora Sa. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Andrea Caroline Marconatto. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

799º Processo 0357250-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000255 Cautelar Inominada. Agravante: Rosalvo de Moura Jorge. Advogado: Caroline Thon, Leonardo Santos Bomediano Nogueira. Agravado: Tereza Saldanha Jorge. Advogado: Julian Dercil Souza Santos. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

800º Processo 0348912-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001450 Ação Monitoria. Apelante: L N Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Hamilton Schmidt Costa Filho. Apelado: Kampe e Kampe Ltda. Advogado: Osvaldo Cicero Wronski. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari

801º Processo 0349200-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000188 Cobrança. Apelante: Athayde & Athayde Ltda, Antonio Francisco Correa Athayde, Rosa Maria da Conceição Mader de Pauli Athayde. Advogado: Antonio Francisco Correa Athayde, Sandra Aparecida Boritza. Apelado: Marcos Parolim Ceccatto. Advogado: Sirleide Hasenauer. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

802º Processo 0349351-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000051 Declaratória. Apelante: Jiro Uguma, João Venancio Ferreira, Joaquim Antonio Gonçalves, Joaquim Ribeiro dos Santos, Kesakichi Yamashita, Kyooya Abe, Lucia Maria Villela Pedras, Manoel Puertas, Ordalia Pereira Pecorare, Tsune Satow, Waldemar Dantas Correa. Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Brasil Telecom S/a. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari

803º Processo 0349484-0 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200400000495 Declaratória. Apelante: W. B. . Advogado: Adélio Druicki. Apelado: T. D. S. Representado(a), S. S. S. Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Plácido Basilio Marcal Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari

804º Processo 0349809-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000546 Cobrança. Apelante: Benedito Leal da Silva, Ivani Aparecida Basso da Silva. Advogado:IVALDA SUELI BORGES CARNEIRO. Apelado: Antonio Grossi Correia, Julio Marcos Correia. Advogado: Eduardo Amaral Pompeu. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari

805º Processo 0349921-8 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200500001342 Dúvida. Apelante: E. S. 2. O. R. I. L. . Advogado: Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto. Revisor: Des. Rafael Augusto Cassetari

806º Processo 0356022-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000321 Guarda e Responsabilidade de Menor. Agravante: M. I. S. . Advogado: Waldirene Budal. Agravado: A. B. . Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

807º Processo 0356385-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200600000615 Separação de Corpos. Agravante: S. A. M. . Advogado: Carlos Alexandre Vaine Tavares, Rosângela de Fatima Jacomini. Agravado: J. R. M. . Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

808º Processo 0357166-2 Habeas Corpus Cível

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do

Trabalho. Ação Originária: 200500002134 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Alessandra Nunes de Souza (advogado). Rachel Boechat Luppi (advogado), Thiago Ruiz (advogado). Paciente: I. A. A. . Aut.Coatora: J. D. 2. V. F. A. T. C. L. . Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

809º Processo 0357320-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199600034554 Ordinária de Cobrança. Agravante: Carlos Eduardo Lobo da Rosa. Advogado: Carlos Eduardo Lobo da Rosa. Agravado: Der Departamento de Estradas de Rodagem. Advogado: Edson Luiz Amaral, José Alves Machado. Interessado: Xingu Construtora de Obras Ltda. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Clayton Camargo. Relator Convocado: Juiz Conv. José Laurindo de Souza Netto

810º Processo 0348846-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000498 Embargos de Terceiro. Apelante: Isabel Cristina Gonçalves. Advogado: José Pio Gonçalves. Apelado: Eduardo Takeraru Kawasaki. Advogado: Rosana Aparecida Sobejeiro Rigoni. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

811º Processo 0348855-5 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000497 Alimentos. Apelante: J. R. T. . Advogado: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas. Apelado: L. S. T. , L. C. S. T.. Advogado: Marcia Cristina de Paiva. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

812º Processo 0348892-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000734 Declaratória. Apelante: Alexandre de Almeida Bandeche, Amadeu Rodrigues, Antônio Cheutchuk, Antônio Juarez de Bastos, Doraci de Campos Lima, Eliane Neves, Maria Aparecida Fermino Fostinoni, Maria Madalena da Cruz Bastos, Pedro Marcos da Cunha, Susana Fátima Boanerges. Advogado: Gisele Tursen de Oliveira. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

813º Processo 0348965-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000214 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Maringá. Advogado: Sílvio Henrique Marques Júnior, Laercio Fondazzi. Apelado: Francisco Cangussu Meira. Advogado: Celso da Motta Fernandes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

814º Processo 0348974-5 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000426 Revisão de Contrato. Apelante: Sílvio da Costa Mendes. Advogado: José Melquides da Rocha Junior. Apelante: Pedro Guszaki. Advogado: Sílvio Otavio dos Santos Bonone. Apelado: Sílvio da Costa Mendes. Advogado: José Melquides da Rocha Junior. Apelado: Pedro Guszaki. Advogado: Sílvio Otavio dos Santos Bonone. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

815º Processo 0349002-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000458 Ação Monitoria. Apelante: Ibiza Laboratório Fotográfico Ltda. Advogado: Régis Tocach. Apelado: Raquel da Cruz Teixeira. Advogado: Maysa Mendes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

816º Processo 0349792-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000419 Declaratória. Apelante: Antonio Serrano dos Santos. Advogado: Rosemery Dessotti Silva. Apelado: Paraná Assistência Médica Ltda. Advogado: Jamil Josepetti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

817º Processo 0350298-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000042 Declaratória. Apelante: Aparecida dos Santos Souza, Aparecida Maria Tozzi de Oliveira, Atalcio Gomes Ferreira, Benedito da Silva, Carlos Manoel dos Santos, Claudinei Costa Alves, Claudinei Xavier Ribeiro, Cleonice Pereira da Silva, Cleusa Balbina da Silva, Darci Eugenio dos Santos. Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Silviani Iwerson Barone, Sílvia Assunção Davet Alves. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

818º Processo 0356177-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000419 Embargos de Terceiro. Agravante: Gislane Lu-

cimara de Mattos. Advogado: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Agravado: Sebastião Ribas Marcondes. Advogado: Carlos Roberto Tavarnaro. Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari

819º Processo 0356364-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000418 Embargos de Terceiro. Agravante: Gislane Lucimara de Mattos. Advogado: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Agravado: Sebastião Ribas Marcondes. Advogado: Carlos Roberto Tavarnaro. Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari

820º Processo 0356396-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000742 Carta de Sentença. Agravante: Fanhani & Cia Ltda. Advogado: Paulo Roberto Luviseti, Pablo Perez Fanhani. Agravado: Texaco Brasil Sa. Advogado: Kleber Faria Mascarenhas. Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari

821º Processo 0357774-4 Apelação Cível

Comarca: Mallet. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000007 Destituição/Suspensão de Patrio Poder. Apelante: A. K. . Advogado: Candida Gava. Apelado: M. P. E. P. . Interessado: A. K. , L. A. K.. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rafael Augusto Cassetari. Revisor: Des. Costa Barros

822º Processo 0348471-9 Apelação Cível

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000608 Separação Consensual. Apelante: M. P. E. P. . Apelado: M. A. P. D. . Advogado: Sebastião Ferreira do Prado. Apelado: M. O. D. . Advogado: Odenir Vital Barbosa. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

823º Processo 0349139-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001263 Arbitramento de Honorários. Apelante: Jatobá - Agricultura, Pecuária e Indústria Sa. Advogado: Amilton Ferreira da Silva. Apelante: João Leal Júnior. Advogado: Raquel Calixto Holmes Catão Bastos, Leonardo Cyrillo, Marcelo Pinheiro Pina. Apelado: Jatobá - Agricultura, Pecuária e Indústria Sa. Advogado: Amilton Ferreira da Silva. Apelado: João Leal Júnior. Advogado: Raquel Calixto Holmes Catão Bastos, Leonardo Cyrillo, Marcelo Pinheiro Pina. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

824º Processo 0349344-1 Apelação Cível

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000535 Alimentos. Apelante: M. P. E. P. (Substituto Processual), K. C. S. M. (. , D. P. S. (. Apelado: R. A. M. . Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

825º Processo 0349509-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000804 Declaratória. Apelante: José Martins Rosa, Jose Pezine, Jose Ruiz Guebarro, Jovenita Gonçalves Kaschimichaki, Leonel Simões Sobrinho, Lourival de Oliveira, Luzia Prina de Almeida, Luzia Silva dos Santos, Maria das Mercês Nicolau, Maria de Lourdes Barbosa de Freitas. Advogado: Vilma Thomal. Apelado: Brasil Telecom Sa. Advogado: Sílvia Assunção Davet Alves, Silviani Iwerson Barone. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

826º Processo 0349842-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000756 Ordinária de Cobrança. Apelante: Santa Casa da Misericórdia de Maringá, Antonio Leonel dos Santos, Joao Felix, Rosa Virgine Tajra Batista, Walter da Silva, Ricardo Issao Otani. Advogado: Ana Claudia Piraja Bandeira, Renata Gasparotto Apolini. Apelado: Josiléia Rocha Cavalaro. Advogado: Marizeti Soares dos Santos. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

827º Processo 0350564-0 Apelação Cível

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000348 Rescisão de Contrato. Apelante: Oswaldo da Silva, Venuzia Gomes. Advogado: José Antonio Trento. Apelado: Francisco Jose Rampim. Advogado: Saturnino Gazola Diniz. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Costa Barros. Revisor: Des. Ivan Bortoleto. Revisor Convocado: Juiz Conv. D'artagnan Serpa Sa

828º Processo 0356302-4 Habeas Corpus Cível

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 2006000000944 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Kelly Cristina Ribeiro (advogado). Paciente: M. F. S. (maior de 60 anos), N. B. S. (maior de 60 anos). Aut.Coatora: J. D. V. F. A. C. C. . Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Costa Barros

829º Processo 0356497-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Família. Ação Originária: 200500002973 Execução de Prestação Alimentícia. Agravante: D. C. L. S. J. . Advogado: Andriela da Rosa Rache, Daniela Rache Gebran. Agravado: M. S. C. Representado(a), B. S. C. Representado(a). Advogado: Juliana Barbar de Carvalho Antunes, Leonardo da Costa, Cibele Fernandes Dias. Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Costa Barros

830º Processo 0356644-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001378 Ordinária. Agravante: Comércio de Carvão Vegetal Curitiba Ltda. Advogado: Heron Catta Preta Gomes de Araújo. Agravado: H. Franck Construção Civil Ltda. Advogado: Luiz Daniel Felipe, Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes, Edson Isfer. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Costa Barros

831º Processo 0357020-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Guarapuava. Vara: Vara da Infância e da Juventude e Anexos. Ação Originária: 200600000400 Alimentos. Agravante: V. C. V. F. . Advogado: João Pinto Ribeiro Neto. Agravado: J. V. F. Representado(a). Advogado: Rodrigo Bettega Ressetti. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Costa Barros

832º Processo 0357179-9 Habeas Corpus Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara de Família. Ação Originária: 200300002788 Execução de Prestação Alimentícia. Impetrante: Carina Lantmann Morais (advogado). Paciente: A. M. A. . Aut.Coatora: J. D. 2. V. F. F. C. C. R. M. C. . Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Costa Barros

833º Processo 0357240-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000154 Inventário. Agravante: Espólio de José Henrique Maçaneiro, Ana Paula Maçaneiro. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Rodrigo Caxambu de Almeida. Agravado: Izabel Tania Cardoso, Henrique Cardoso Maçaneiro. Advogado: Amilton Ferreira da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Costa Barros

_____ 13ª Câmara Cível _____

834º Processo 0348366-3 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000234 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco Sa. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Claudia Finger, Ana Paula Finger. Apelado: Guido Hubner. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Guido Hubner. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

835º Processo 0349063-1 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000572 Restituição. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Apelante: Albino Kluge. Advogado: Albino Kluge. Apelado: Maria Luiza Bini. Advogado: José Cesar Valeixo Neto. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

836º Processo 0349088-8 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000324 Embargos de Terceiro. Apelante: Conceição Alves da Silva. Advogado: Ademir Kalinoski Ribeiro. Apelado: Osires Johnson. Advogado: Marco Antonio Johnson. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

837º Processo 0349521-8 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000992 Prestação de Contas. Apelante: Banco Sudameris do Brasil SA. Advogado: Genesio Nailor Finger, Ana Paula Finger, Ana Claudia Finger, Leandro de Quadros, Juliano Ricardo Tolentino. Rec.Adesivo: Marquesnades Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

838º Processo 0349580-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000895 Condenatória. Apelante: Miguel Cândido da Silva Pinto. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Apelado: Miguel Cândido da Silva Pinto. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de

Souza. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

839º Processo 0349742-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000082 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelado: Nay Martins da Silva, Denise Sanson da Silva. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

840º Processo 0349852-8 Apelação Cível e Reexame Necessário

Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000541 Embargos a Execução. Apelante: Município de Mandaguari. Advogado: Renato Kleber Borba, Euclides Alves da Rocha Loures Neto. Apelado: Pavibras - Pavimentação e Obras Ltda. Advogado: Julio Cezar Nalin Salinet. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

841º Processo 0350519-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033024 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Victor Geraldo Jorge. Apelado: Mario Koga, Issao Fugiwara. Advogado: João Evamir Tescaro Junior. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

842º Processo 0355935-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000369 Revisão de Contrato. Agravante: Jorge Cesar Moreira Hanyzs. Advogado: Lucycyana Joppert Lima Lopes, Alessandra Schuta. Agravado: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Douglas dos Santos, José Iverson Nogozeki, Elizângela Maria Nogozeki. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

843º Processo 0356356-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000802 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sérgio Bernardi, Rene Francisco Bernardi. Advogado: Bruna Caron Bertagnoli. Agravado: Banco Bamerindus do Brasil Sa - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Erlon de Faria Pilati, Marcelo Antonio Ohrenn Martins. Interessado: Tervav Construtora de Obras Ltda. Advogado: Harri Klais, Maisa Goreti Lopes Sant'ana. Interessado: Rui Carlos Bernardi. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

844º Processo 0356449-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Jaguapitã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000160 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogério Depolli, Fabíola Ernlund Salaverry. Agravado: Romeu Antonio Rosa, Arizete Firmino de Souza Rosa. Advogado: Rogério Manduca. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

845º Processo 0357281-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000370 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Grill Lanches Ltda. Advogado: Luís Fernando de Camargo Hasegawa. Agravado: Spaipa Sa Industria Brasileira de Bebidas. Advogado: Enrico Rodrigues Freitas, Marcus Eduardo Peres da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ângelo Zattar

846º Processo 0348525-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 199600001061 Embargos a Execução. Apelante: Santa Cruz Construtora de Obras Ltda. Advogado: Dante Parisi, Valmir Bernardo Parisi. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior. Apelado: Santa Cruz Construtora de Obras Ltda. Advogado: Dante Parisi, Valmir Bernardo Parisi. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

847º Processo 0348538-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000639 Revisional. Apelante: Ellen Veniz Torres Garcia. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Apelado: Credicard Banco Sa. Advogado: Carmen Lúcia Villaga de Verón, Elisandre Maria Beira, Henoeh Gregório Buscarol. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

848º Processo 0348764-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001216 Ordinária. Apelante: Banco Abn Amro Real S/ a. Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli, Alexandre Nelson Ferraz. Apelado: Marlene Isabel Lacombe Nadvorny, Gumerindo Ferreira do Amaral (maior de 60 anos), Conceição Farias, Luiz Fernando Busnardo, Cíndereia Maria Busnardo, Ana Paula Busnardo, Maria Fernanda Busnardo. Advogado: Clea

Mara Luvizotto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

849º Processo 0348977-6 Apelação Cível

Comarca: Jaguariá/Va. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20040000451 Arresto. Apelante: Ipmada - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. Advogado: Carlos Alberto Pedrotti de Andrade. Apelado: Floresval Vale do Corisco Ltda. Advogado: Adriana Negrini, Benedita Luzia de Carvalho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

850º Processo 0349337-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000804 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelado: Alan Kardec Vicente Portella. Advogado: Arthur Henrique Kampmann. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

851º Processo 0349411-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000934 Ordinária. Apelante: Banco Banestado S/a. Banco Itaú SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Mauricio Guimaraes Klotz, Anna Letycia Del Bosco Loyola Borges Klotz. Advogado: Luiz Antonio Mores, Luciane Alves Padilha. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

852º Processo 0349872-0 Apelação Cível

Comarca: Mandaguari. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000292 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Euclides Alves da Rocha Loures Neto. Apelado: Otavio Fernandes de Castro. Advogado: Antonio Elson Sabaini, Vinicius S Buzatto Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

853º Processo 0350357-5 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000680 Prestação de Contas. Apelante: Cerealista Palotinese Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

854º Processo 0351007-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200100023016 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Cibele do Rocio Moro Hau. Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

855º Processo 0356051-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000226 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado SA. Advogado: José Eli Salamacha, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Agravado: Francisco Cavalin Neto, Cléia Regina Dihl Cavalin. Advogado: Luiz Rogerio Moro. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

856º Processo 0356398-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000534 Execução por Quantia Certa. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Carlos Victor Brune. Agravado: Sadi Domingos Bogoni, Ivone Bogoni, Genuíno Panarotto, Ildeber Panarotto, Marcolino Lupatini, Espólio de Waldomiro Weine, Elizabete Weine. Advogado: Everton Bogoni, Carlos Alberto Furlan. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

857º Processo 0357344-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000735 Cautelar. Agravante: Nitril Urbana Laboratórios Ltda. Advogado: Carlos Alberto Hauer de Oliveira, Marcos Masenello Restrepo. Agravado: Rjs 2000 Holding Ltda. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Domingos Ramina

858º Processo 0348677-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000434 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelante: Pérsio Leonardo de Oliveira e Silva, Antonia Zaratini de Oliveira e Silva. Advogado: Marco Antônio Fagundes Cunha. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Pérsio Leonardo de Oliveira e Silva, Antonia Zaratini de Oliveira e Silva. Advogado: Marco Antônio Fagundes Cunha. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

859º Processo 0348838-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000234 Revisional. Apelante: Comércio de Carnes Rg Ltda. Advogado: Rogério Bueno da Silva. Apelado: Banco Banestado Sa (banco Itaú Sa). Advogado: Luciana Perez Guimaraes da Costa, Simone Chapiwski. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

860º Processo 0348844-2 Apelação Cível

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000036 Embargos a Execução. Apelante: J. C. Soares & Cia Ltda, Jamyry Issa Labor, Reinaldo Ferreira Paz. Advogado: Luciane Regina Rossini. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: J. C. Soares & Cia Ltda, Jamyry Issa Labor, Reinaldo Ferreira Paz. Advogado: Luciane Regina Rossini. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil SA. Advogado: Oldemar Mariano. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

861º Processo 0348852-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000038 Revisão de Contrato. Apelante: Paulo Cruz Lima de Camargo. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro, Vanessa Abu-Jamra de Castro. Apelado: Credicard Banco Sa. Advogado: Daniele Cristiane Drulla. Apelado: Banespa Sa Serviços Técnicos, Administrativos e de Corretagem de Seguro. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

862º Processo 0348890-4 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000483 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a. - Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Ademir Antonio Paludo. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Rec.Adesivo: Ademir Antonio Paludo. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

863º Processo 0349209-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000393 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelante: Zenilda Maria da Cruz Bernardes, Francisco Bernardes. Advogado: Rafael Schier Guerra. Apelado: Banco Banestado SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Apelado: Zenilda Maria da Cruz Bernardes, Francisco Bernardes. Advogado: Rafael Schier Guerra. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

864º Processo 0349539-0 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000454 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Remy Angelo Pastre, Anderson Remy Heck. Apelado: Valdir Kelme. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Rec.Adesivo: Valdir Kelme. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

865º Processo 0349706-1 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000470 Revisão de Contrato. Apelante: Robson Luis Solano. Advogado: Viviane Weingärtner. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: José Eli Salamacha. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: José Eli Salamacha. Apelado: Robson Luis Solano. Advogado: Viviane Weingärtner. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

866º Processo 0349758-5 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000548 Sustação de Protesto. Apelante: Staroi Distribuidora de Alimentos Ltda.. Advogado: Denise Rosas Nunes, Marcia Regina dos Santos. Apelado: Ab Brasil Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.. Advogado: Felipe Evaristo dos Santos Galea, José Eli Salamacha. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

867º Processo 0350080-9 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000531 Revisional. Apelante: Malaquias Zanardini e Cia. Ltda.. Advogado: Marcia Regina dos Santos. Apelado: Banco Bilbao Viscaya Argentina S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

868º Processo 0350380-4 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000383 Embargos a Execução. Apelante: Loimar Domingos Vieira, Angela Meri de Moraes Vieira. Advogado: Orival Correa de Siqueira. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Salazar Barreiros Júnior. Apelado: Loimar Domingos Vieira, Angela Meri de Moraes Vieira. Advogado: Orival Correa de Siqueira. Apelado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Salazar Barreiros Júnior. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

tica em 20/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura. Revisor: Des. Domingos Ramina

869º Processo 0356369-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033918 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Bradesco SA. Advogado: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem. Agravado: Pasini & Pasini Ltda, Jaqueline Pasini Batista, Katlyn Pasini. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura

870º Processo 0356445-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600108744 Medida Cautelar. Agravante: Acl Transportes Rodoviários Ltda, Nilton Cesar Lazarotto, Tania Maria Lazarotto, Anderson Lazarotto, Graciela D'gostin Lazarotto. Advogado: Carlos Murilo Paiva. Agravado: Banco Santander Sa. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura

871º Processo 0356623-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199300000130 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Fernando Caffaro Góis. Advogado: Eduardo Kutianski Franco. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura

872º Processo 0356633-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000105 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Daniel Hachem. Agravado: Oscar Otomar Muller. Advogado: José Carlos Laranjeira, Guilherme Krüger de Lima. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Milani de Moura

873º Processo 0348721-4 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000314 Embargos a Execução. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado: Shiroko Numata. Apelado: Valdeir Martins, Rosane Varella de Melo Martins. Advogado: Celso Aldinucci, José Guilherme Ribeiro Aldinucci. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Duarte Medeiros

874º Processo 0349003-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000312 Prestação de Contas. Apelante: Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste - Sicredi Oeste. Advogado: Wilson José Assunção. Apelado: Mercado Tassia Ltda. - Me. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Duarte Medeiros

875º Processo 0349022-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000100 Cautelar Inominada. Apelante: Banco Itaú Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold. Apelado: Edna Freires da Silva Santos. Advogado: Andrezza Maria Beltoni. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Duarte Medeiros

876º Processo 0349031-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000678 Revisão de Contrato. Apelante: Edna Freires da Silva Santos. Advogado: Andrezza Maria Beltoni. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold. Distribuição por Dependência em 19/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Duarte Medeiros

877º Processo 0349639-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001376 Exibição de Documentos. Apelante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Victor Geraldo Jorge. Apelado: Osmar Nascimento Costa. Advogado: Valkiria de Lima Gasques. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Duarte Medeiros

878º Processo 0349914-3 Apelação Cível

Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000258 Cobrança. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Irineu Bonato, Arnaldo Baggio, Erik Marcos Baggio. Advogado: Éllinton Borges Zansavio da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves

879º Processo 0350608-7 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200000000378 Inquérito Policial. Apelante: Delcy Batista dos Santos, Delfino Pio, Márcio Washington Martins. Advogado: João Francisco Torres, Iraci Souza de Sarges. Apelado: Luiz Carlos Bersani & Cia Ltda. Advogado: Caio Mario Moreira

Junior, Fernando Bueno da Graça. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Revisor: Des. Duarte Medeiros

880º Processo 0356357-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001028 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Luiz Carlos Miranda, Miltis Taya Miranda. Advogado: Ulisses Rabaneda dos Santos, Francisco Anis Faiad, Tânia Regina Ignotti Faiad. Agravado: Luiz Francisco Martins, Vera Lucia Maculam. Advogado: Vicente de Paula Marques Filho, Ivan Martins Tristão. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves

881º Processo 0356452-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600078980 Revisional. Agravante: Zaidir Rebechi. Advogado: Marcelo Chedid. Agravado: Banco Finasa Sa. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves

882º Processo 0357075-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000000438 Ordinária. Agravante: Dieter Claus Josef Jackel, Maria Zenaide Dias Jackel. Advogado: Vitor Hugo Paes Loureiro Filho, Ivone Teresinha Jung. Agravado: Banco do Estado do Paraná Sa - Banestado. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves

883º Processo 0357593-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000550 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Eduardo Vilela, Cristiane Conceição Vilela. Advogado: Rafael Schier Guerra. Agravado: Banestado Sa - Crédito Imobiliário. Advogado: Cristiane Olivo Silveira da Silva, Inaia Nogueira Queiroz Botelho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves

884º Processo 0348806-2 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000004 Declaratória. Apelante: Banco Banestado Sa (banco Itaú Sa). Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Rec.Adesivo: Iracy Ribeiro Vianna Neto, Suzana Ribeiro Vianna Rizzo. Advogado: Maria Alice Carneiro de Figueiredo, Antonio Rudolfo Hanauer. Apelado: Banco Banestado Sa (banco Itaú Sa). Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Iracy Ribeiro Vianna Neto, Suzana Ribeiro Vianna Rizzo. Advogado: Maria Alice Carneiro de Figueiredo, Antonio Rudolfo Hanauer. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

885º Processo 0348883-9 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000386 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Tatiana Piasiecki Kaminski. Apelado: Darines Luis Wilsmann. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Rec.Adesivo: Darines Luis Wilsmann. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

886º Processo 0349164-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000356 Embargos de Terceiro. Apelante: Espólio de Lídia Scheidt Curi, José Samuel Curi, Jime Elias Curi, Elizabeth Vieira de Araújo Curi, Rubens Curi, Cristina Rucker Curi. Advogado: Kleber Cazzaro. Apelado: Ernst & Young, Serviços Tributários Sc Ltda. Advogado: Rodrigo Fernando de Freitas Lopes. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

887º Processo 0349244-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000548 Embargos a Execução. Apelante: Moosmayer Equipamentos Madeireiros Ltda. Advogado: Fábio Pacheco Guedes, Suzana Valenza Manocchio. Apelado: Tecno Plating Manutenção de Máquinas Industriais Ltda. Advogado: Sebastião Antonio Bonafini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

888º Processo 0349388-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500034036 Ordinária. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Caroline Rupel. Apelado: João Antonio de Miranda, Maria Sliwinski Souto, Carlos Alberto Neiman. Advogado: Rafael Marquardt, Hudson Camilo de Souza. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

889º Processo 0349752-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000513 Embargos a Execução. Apelante: Auto - Posto Florense Ltda. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa Francisco, Tobias Fernando Madureira. Apelado: Petrobras Distribuidora SA. Advogado: Fernando Wilson Rocha Maranhão, Rafael Knorr Lippmann. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

890º Processo 0350153-7 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002403 Revisão de Contrato. Apelante: Siumara Aparecida de Lima. Advogado: Sandra Negri Cogo. Apelado: Banco Abn Amro Sa. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar

891º Processo 0350545-5 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000718 Exibição de Documentos. Apelante: Giacomini & Weber Ltda.. Advogado: Terezinha Depubel Dantas, George Pestana Dantas. Apelado: Banco do Brasil Sa. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

892º Processo 0356093-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000904 Revisão de Contrato. Agravante: Luíza da Silva Cavalcante. Advogado: Ana Carolina Rohr, Dulciomar Cesar Fukushima, Adriane Turin dos Santos. Agravado: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Maurício Kavinski, Luiz Fernando Brusamolín. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

893º Processo 0356872-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000539 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Osemir Aparecido de Queiroz. Advogado: Orlei Nestor Baierle. Agravado: Aristides Camargo. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

894º Processo 0357480-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000180 Embargos a Execução. Agravante: Amélia Toyoko Okamoto. Advogado: Anderson Douglas Gali Falleiros, Marco Aurélio Castaldo Clomecken. Agravado: Aparecido Luiz Chiréia. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Duarte Medeiros

_____ 14ª Câmara Cível _____

895º Processo 0348089-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000287 Embargos a Execução. Apelante: Cleon Zoroastro de Castro Cabral, Karina de Lourdes Capato Cabral. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Francisco Pereira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto

896º Processo 0348644-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199900068771 Declaratória. Apelante: Akta Decorações, Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Simone Kohler. Apelante: Banco Bandeirantes S/a. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Vanda Lucia Tavares. Apelado: Zaqueu Soares dos Santos. Advogado: Ciro Bruning, Eliani Garcieis Choti, Eduardo Bruning. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto

897º Processo 0348888-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001639 Embargos a Execução. Apelante: Komatsu do Brasil Ltda. Advogado: Elaine Paffili Izá, Ricardo Takahiro Oka. Apelado: Coesa Equipamentos Ltda, Paulo Francisco Tripoloni, Elenice Aparecida Caldereiro Tripoloni, Antonio Sanches, Edineuza Caldereiro Sanches. Advogado: Jamil Josepetti Junior. Apelante: Coesa Equipamentos Ltda, Paulo Francisco Tripoloni, Elenice Aparecida Caldereiro Tripoloni, Antonio Sanches, Edineuza Caldereiro Sanches. Advogado: Jamil Josepetti Junior. Apelado: Komatsu do Brasil Ltda. Advogado: Elaine Paffili Izá, Ricardo Takahiro Oka. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto

898º Processo 0349108-5 Apelação Cível

Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000004 Embargos a Execução. Apelante: Moises Peteck, Rosalia Cordeiro Peteck. Advogado: Carlos Alves. Apelado: Camagril - Cascavel Maquinas Agricolas Ltda. Advogado: Carmela Manfroí Tissiani, Paulo Giovani Fornazari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto

899º Processo 0349366-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000037 Prestação de Contas. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Heli Alberto Zeni. Apelado: João Batista de Paula. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto

900º Processo 0349799-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000170 Exibição de Documentos. Apelante: Camila Cerâmica Ltda., Transmacol Transportes Rodoviários Materiais e Construção Ltda., Mariza Pereira Ferrari, Olaria Barragan Me, 2 W Distribuidora de Elétro Domésticos Ltda., Marcos Henrique Wisniewski. Advogado: Maria Luiza Baccaro, Elmer da Silva Marques. Apelante: Pedreira Mauá Ltda.. Advogado: Aparecido Domingos Ererrias Lopes. Apelado: Banco do Brasil S/a. Advogado: José Marega. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto

901º Processo 0350584-2 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000379 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Seftugal - Serralheria, Funiliaria e Louças Galvan Ltda. Advogado: Cristiane Pagnoncelli, Moacir Luiz Gusso. Apelado: Espólio de Cludes de Fátima do Nascimento. Advogado: Silvana de Mello Gusso. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto

902º Processo 0356381-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000770 Prestação de Contas. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli, Fabíola Erlund Salaverry. Agravado: Edmilson Williams Frederico Brassanini. Advogado: Antonio Elson Sabaini. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

903º Processo 0356888-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000960 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Sandro Aparecido Bertoni. Advogado: Marli Santos, Valdomiro Picioli. Agravado: Votorantim Celulose e Papel Sa. Advogado: Demetrio Maruch Nunes da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

904º Processo 0348333-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001099 Exibição de Documentos. Apelante: Cacique Promotora de Vendas Ltda. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Brasílio Vicente de Castro Neto, Dante Manoel Pronença Júnior. Apelado: Elany Rosa dos Santos Rangel. Advogado: Renato da Silva Oliveira. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

905º Processo 0348845-9 Apelação Cível

Comarca: Assaí. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000285 Embargos a Execução. Apelante: Município de Nova America da Colina. Advogado: Luciane Cristina de Castro Pires, Vicente de Paula. Apelado: Valdecir Donizet Camacho. Advogado: Edmildo Fernandes. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

906º Processo 0348881-5 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000595 Prestação de Contas. Apelante: Carlosmar Mosa Ribeiro. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger, Marilí Daluz Ribeiro Taborda. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: Magda Luiza Rigodanzo Egger, Marilí Daluz Ribeiro Taborda. Apelado: Carlosmar Mosa Ribeiro. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

907º Processo 0348984-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000335 Revisão. Apelante: Dráuzio Oliveira de Menezes. Advogado: Maria Fernanda Simões Bellei. Apelado: Credicard Banco S/a. Advogado: Daniele Cristiane Drulla. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

908º Processo 0349175-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000111 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Regiane Antunes Dequeche, Elionora Harumi Takeshiro. Apelado: Marina Ribeiro Ribas. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

909º Processo 0349462-4 Apelação Cível

Comarca: Ubiratã. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000319 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Waldomiro Barbieri. Apelado: Valdir Pio da Costa - Fi. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em

19/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

910º Processo 0349669-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000817 Revisão de Contrato. Apelante: Amauri Santos Nascimento, Sinclair Inês Fritzen Nascimento. Advogado: Carla Rodrigues Thome da Cunha. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

911º Processo 0349832-6 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000240 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Rec.Adesivo: Wilson Rotta. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Banco do Brasil Sa. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Wilson Rotta. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

912º Processo 0350610-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000751 Embargos a Execução. Apelante: Fonte Fomento Mercantil Ltda.. Advogado: Valdecy Schon e Seu Marido. Apelado: Georgan Comércio de Granitos Ltda., Miriam Rosana Balcezak, Gervazio Delaneza. Advogado: Sandra Cristina Pereira Braga. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

913º Processo 0356473-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000497 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Carlos João Schillieper, Agropecuária Pito Acesso Ltda. Advogado: Francisco Eduardo de Oliveira. Agravado: Mauro Tiedt, Haroldo Tiedt. Advogado: Otto Feucht, João Carlos Rodrigues Gomes. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

914º Processo 0356922-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000571 Medida Cautelar. Agravante: F.I.S. Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Melissa Egashira. Agravado: Bankboston Banco Múltiplo Sa, Plasfan Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

915º Processo 0357712-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000363 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Hosaic Industrial do Brasil Ltda. Advogado: Alcione Luiz Parzianello, Regiane Capelezzo. Agravado: Henrique José Terenes Neto. Advogado: Idevan Cesar Rauen Lopes, Fabiana de Oliveira Cunha. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

916º Processo 0348701-2 Apelação Cível

Comarca: Cambé. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000079 Ordinária. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Mauricio Calegari, Ronismeri Tomeleri Calegari. Advogado: Enivaldo Tadeu Cunha. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

917º Processo 0348874-0 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000484 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a. - Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Magazine Aidon Ltda.. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Magazine Aidon Ltda.. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

918º Processo 0348914-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200400027328 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Banestado Sa, Banco Itau Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luciane Castilhos Arnold. Apelado: Manoel Pereira Alves, Bar e Petiscaria Farias Ltda.. Advogado: Renato Golba. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

919º Processo 0348968-7 Apelação Cível

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000232 Embargos a Execução. Apelante: Eronides dos Santos Fidêncio da Silva. Advogado: Tadeu Kurpiel Júnior. Apelado: Dimon do Brasil Tabacos Ltda. Advogado: Marilda

de Luca Furtado, Walmor Floriano Furtado. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

920º Processo 0349107-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001226 Ordinária. Apelante: Cláudio Marques da Silva, Suzana Carolina Rutyna Marques da Silva. Advogado: Abel Antonio Rebello. Apelado: Lizeu Nora Ribeiro. Advogado: Wilson Bokorny Fernandes, Lizeu Nora Ribeiro. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

921º Processo 0349339-0 Apelação Cível

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000215 Embargos a Execução. Apelante: Sociedade Evangélica Beneficente. Advogado: Jeferson Renato R Zaneti, Eraldo Luiz Kuster. Apelado: Labormed Laboratório de Análises Clínicas Sc Ltda. Advogado: Zenice Mota Cardozo Pinto. Rec.Adesivo: Labormed Laboratório de Análises Clínicas Sc Ltda. Advogado: Zenice Mota Cardozo Pinto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

922º Processo 0349401-1 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000453 Embargos de Terceiro. Apelante: Algoeste - Sociedade Algodoeira do Oeste Paranaense Ltda. Advogado: Valdecir Pagani. Apelado: Marlene Schaedler. Advogado: Pedro Algesi Schaedler Junior. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

923º Processo 0349795-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000431 Revisão de Contrato. Apelante: Paricouros - Paraná Industria de Couros Ltda. Advogado: Santino Ruchinski, Crestiane Andréia Zanrosso. Apelado: Banco Itaú SA. Advogado: Marcelo Eleno Brunhara. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

924º Processo 0350965-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000073 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Marcio Rogerio Depolli, Francieli Rita Viel, Braulio Belinati Garcia Perez. Advogado: Claudio Cezar Finatto, Sandra Paula Birk Finatto. Apelado: Marcia R. Frasson. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli

925º Processo 0356879-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000904 Revisão. Agravante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Camaruru Cicarelli. Agravado: Tania Aparecida Gomes. Advogado: Silvio Sunayama de Aquino. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

926º Processo 0357418-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000593 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Osny Westphal. Advogado: Adriano Antonio Bertolin. Agravado: Crainer Galvão da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres

927º Processo 0348770-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000779 Embargos a Execução. Apelante: Milton Masar Morita. Advogado: Marcos Antonio Piola, Eustáquio de Oliveira Júnior. Apelado: João Francois Capdeboscq. Advogado: Lourival Aparecido Cruz. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

928º Processo 0349006-6 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000421 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski, Karín Loize Holler Mussi Bersot. Apelado: L'abitare Empreendimentos Imobiliários, Luiz Gustavo Cordeiro Damião. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

929º Processo 0349047-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000191 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelante: Carlos Alberto Riskalla, Denize Pedro Teixeira Riskalla. Advogado: Wilson Mafra Meiller Filho, Ricardo De Lucca Mecking. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Carlos Alberto Riskalla, Denize Pedro Teixeira Riskalla. Advogado:

Wilson Mafra Meiler Filho, Ricardo De Lucca Mecking. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

930º Processo 0349082-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000350 Revisional. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Advogado: Beatriz Schiebler, Samir Naouaf Halabi, Jander Luis Catarin. Apelado: Ana Clara Marcon Garmendia. Advogado: Carmen Sílvia Marcon Garmêndia de Borba, Lara Silva Matschinske. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

931º Processo 0349155-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000134 Ordinária. Apelante: Jorge Luiz Lanzini. Advogado: Cláudio Luiz Furtado Correa Francisco. Apelado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ. Advogado: Rafael Machado Alves, Sadi Bonatto, Fernando José Bonatto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

932º Processo 0349265-5 Apelação Cível

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000217 Embargos a Execução. Apelante: Ivair Marques da Silva. Advogado: Geraldo José do Amaral Gentile, Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Apelado: Agronorp - Comercio de Produtos Agropecuários Ltda. Advogado: Pedro de Oliveira. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

933º Processo 0349599-6 Apelação Cível

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199500000199 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco do Estado do Paraná Sa. Advogado: Jerdal Aloisio Borges de Carvalho, Munir Abagge. Apelado: Volmir Antônio Santin. Advogado: Elio Nicolau Schafranski. Apelado: R. Puret & Filhos Ltda. Zenobio Puret, Anisio Puret. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

934º Processo 0349892-2 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000796 Ação Monitória. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Jamil Josepenti Junior, Jairo Antonio Gonçalves Filho. Apelado: Fiel Comércio e Exportação de Café e Cereais Ltda, Carlos Alberto Carraro. Advogado: Celso Hideo Makita. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

935º Processo 0350459-4 Apelação Cível

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000054 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Luiz Antonio de Souza. Apelado: José Augusto Camargo. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

936º Processo 0355943-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000523 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Glaucio Rogério Bavia Amaral de Barros, Caren Chrislane Bavia Amaral de Barros. Advogado: Marco Antônio Fagundes Cunha. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

937º Processo 0356461-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 2005000001339 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: José Geraldo de Novaes. Advogado: Sérgio Luiz Fernandes. Agravado: Gustavo Ribeiro Langowski. Advogado: Christiane Maria Ramos Giannini. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

938º Processo 0357251-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000118 Revisão de Contrato. Agravante: Flavio Jacó Metzen, Aldete Metzen. Advogado: Anderson de Oliveira Miskalo, Elias Ed Miskalo. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

939º Processo 0348221-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000745 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Amanda Barbosa Lemes, Vanda Lucia Tavares. Apelado: Akira Matuda, Mitue Matuda. Advogado: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

940º Processo 0348468-2 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000478 Prestação de Contas. Apelante: Cooperativa de Crédito Agropecuário do Oeste - Sicredi Oeste. Advogado: Wilson José Assunção. Apelado: Eli Luiz de Oliveira. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

941º Processo 0349010-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000085 Ação Monitória. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Junior. Apelado: Jair de Azevedo. Advogado: Marco Aurelio Rodrigues Morey. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

942º Processo 0349242-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000112 Ação Monitória. Apelante: Mehl & Angulski Ltda.. Advogado: Rene José Stupak. Apelado: Safe Factoring Fomento Comercial Ltda.. Advogado: Leonel Domingues. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

943º Processo 0349572-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000035037 Consignação em Pagamento. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Angelo Hara, Katia Cristina Kobayashi Hara. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima

944º Processo 0349769-8 Apelação Cível

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000299 Embargos do Devedor. Apelante: Valdo Favoreto. Advogado: Fábio Rotter Meda. Apelante: Indústrias Gessy Lever Ltda. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva. Apelado: Valdo Favoreto. Advogado: Fábio Rotter Meda. Apelado: Indústrias Gessy Lever Ltda. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

945º Processo 0350377-7 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000677 Prestação de Contas. Apelante: Cerealista Palotinese Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling. Apelado: Banco Banestado Sa. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

946º Processo 0350586-6 Apelação Cível

Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000222 Embargos a Execução. Apelante: Município de São Pedro do Ivaí. Advogado: Ivo de Jesus Dematei Gregio. Apelado: Afonso Pneus Ltda. Advogado: Walter Valentin. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

947º Processo 0356639-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000271 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Leonel Trevisan Júnior, Paulo Roberto Barbieri. Agravado: Marcos Roberto Michilini, Marta Dutra Michilini. Advogado: Gilberto Adriane da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

948º Processo 0356956-2 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000248 Cautelar. Impetrante: Caixa Econômica Federal. Advogado: Roseli Aparecida Bettes. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

949º Processo 0357337-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000530 Medida Cautelar. Agravante: Fls Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Marlos Luiz Bertoni, Melissa Egashira. Agravado: Bankoston Banco Múltiplo Sa, Plasfan Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

950º Processo 0357683-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000148 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Leonel Trevisan Júnior. Agravado: Rodrigo Braga Côrtes Fialho dos Reis. Advogado: Fabiano Neves Macieyewski. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guido Döbeli

951º Processo 0348783-4 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000778 Declaratória. Apelante: Reiplas Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Advogado: Aline Rodrigues, Edson José Caalbor Alves. Apelante: Banco Industrial e Comercial Sa. Advogado: Antonio Justino Forcelli. Apelado: Eletro Painel Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Advogado: Waldemar de Moura, Waldemar de Moura Junior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

952º Processo 0348801-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000719 Sustação de Protesto. Apelante: Reiplas Indústria e Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Advogado: Aline Rodrigues. Apelado: Eletro Painel Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Advogado: Waldemar de Moura, Waldemar de Moura Junior. Interessado: Banco Industrial e Comercial Sa. Advogado: Antonio Justino Forcelli. Distribuição por Dependência em 14/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho

953º Processo 0348934-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001264 Declaratória. Apelante: Glb Embalagens Ltda. Advogado: Sandro Luiz Kzyzanoski. Apelado: Trendbank Sa Banco de Fomento. Advogado: Vítor Hugo Paes Loureiro Filho, Jose Luis Dias da Silva. Apelado: Telpack Indústria de Embalagens Ltda. Advogado: Marco Antonio Pezolato, Alex Sucaria Batista. Rec. Adesivo: Trendbank Sa Banco de Fomento. Advogado: Jose Luis Dias da Silva. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

954º Processo 0348963-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000540 Medida Cautelar. Apelante: Banco Citybank S/a. Advogado: Elionora Harumi Takeshiro. Rec. Adesivo: Alexandre Arseno. Advogado: Alexandre Arseno. Apelado: Banco Citybank S/a. Advogado: Elionora Harumi Takeshiro. Apelado: Alexandre Arseno. Advogado: Alexandre Arseno. Apelado: Paulo Guariza Empreedimentos Ltda. Advogado: Alexandre Arseno. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

955º Processo 0349005-9 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000983 Ação Monitória. Apelante: Georges El Haouli. Advogado: Josinaldo da Silva Veiga. Apelado: Banco Sudameris Brasil Sa. Advogado: Paulo Afonso de Sampaio Mattos, Lauro Fernando Zanetti, José Valmir Zambrim. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

956º Processo 0349054-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000611 Nulidade. Apelante: Elenice Maria Buerger Winters, João Carlos Winters. Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Rec. Adesivo: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

957º Processo 0349125-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000887 Consignação em Pagamento. Apelante: Ivone Dias dos Santos, Rogério Dias dos Santos. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Apelado: Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa

958º Processo 0349843-9 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000063 Ordinária. Apelante: Atacado Liderança de Tecidos e Confecções Ltda. Advogado: Eder Waiane Cuareli. Apelado: Yussi Factoring Fomento Mercantil Ltda. Advogado: Francieli Dias. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

959º Processo 0350339-7 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000950 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: José Eli Salamacha. Apelado: Leopoldo Ansbach Junior F I, Leopoldo Ansbach Junior, Simone Gioppo Ansbach. Advogado: Luiz Eduardo Martins Berger. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

960º Processo 0350590-0 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000497 Embargos de Terceiro. Apelante: Doré Representações Comerciais Ltda. Advogado: Aurimar José

Turra. Apelado: Norberto Domingos Balena. Advogado: Cristiane Pagnoncelli, Moacir Luiz Gusso. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa. Revisor: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

961º Processo 0356948-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000026 Cautelar Inominada. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Maria Angela Barbosa da Silva. Agravado: Roberto Pereira do Amaral, Maria José Nunes do Amaral, Gilberto Pereira do Amaral, Cília Santana do Amaral, Adalberto Pereira do Amaral. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa

962º Processo 0357487-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000594 Prestação de Contas. Agravante: W. Frank & Cia Ltda. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Anderson Remy Heck. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hamilton Mussi Correa

963º Processo 0348561-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000590 Ordinária. Apelante: Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes. Apelado: Pedro Sergio Nunes. Advogado: Juliana Liczacowski Malvezzi. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

964º Processo 0348780-3 Apelação Cível

Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000449 Ordinária. Apelante: Antonio Augusto de Jesus Godoy. Advogado: Sheyla Graças de Sousa. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Luiz Sganzeza Lopes. Rec. Adesivo: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Luiz Sganzeza Lopes, Marisa Setsuko Kobayashi, Kakunen Kyosen. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior

965º Processo 0348837-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000255 Oposição. Apelante: Célia Regina Palmas Pereira, Rosimeire Angela Justi. Advogado: Carlos Alberto Costa Machado, Edeilson Pinto Vieira, Ricardo Costa Maguetas. Apelado: José Antonio Teodoro Monticelli. Advogado: Carlyle Popp, Rodrigo Cesar Nasser Vidal. Interessado: Alcebades Teodoro da Silva, Milton Teodoro da Silva, Ornedes Alves dos Santos, Marcos de Lara Ramos. Advogado: Sílvio Binhara, Fabiano Binhara. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior

966º Processo 0349064-8 Apelação Cível

Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000033 Embargos do Devedor. Apelante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Rogério Dnyewicz. Apelado: João Batista Antunes. Advogado: Mario Pietroski Junior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior

967º Processo 0349182-1 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000072 Indenização. Apelante: Souza Cruz Sa. Advogado: Candido da Silva Dinamarco, Márcio Araújo Opromolla, Luis Fernando Guerrero. Apelante: Vilmar Bortoli. Advogado: Jair Aparecido Avansi. Apelado: Souza Cruz Sa. Advogado: Candido da Silva Dinamarco, Márcio Araújo Opromolla, Luis Fernando Guerrero. Apelado: Vilmar Bortoli. Advogado: Jair Aparecido Avansi. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior

968º Processo 0350125-3 Apelação Cível

Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000293 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado Sa (banco Itaú Sa). Advogado: Antonio Carlos Gabriel. Apelado: Valter Cossi. Advogado: Jair Aparecido Zanin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior

969º Processo 0350497-4 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000196 Sustação de Protesto. Apelante: Mirage Modas e Moveis Ltda - Me. Advogado: João Ivan Borges de Lima. Apelado: Elegance Industria de Moveis de Alumínio Ltda. Advogado: Fernando Buono, Marco Antonio de Andrade Campanelli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior

970º Processo 0350504-4 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000243 Anulatória. Apelante: Mirage Modas e Moveis Ltda - Me. Advogado: João Ivan Borges de Lima.

Rec.Adesivo: Elegance Industria de Moveis de Aluminio Ltda. Advogado: Fernando Buono, Marco Antonio de Andrade Campanelli. Apelado: Elegance Industria de Moveis de Aluminio Ltda. Advogado: Fernando Buono, Marco Antonio de Andrade Campanelli. Distribuição por Dependência em 20/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia. Revisor: Des. Jurandyr Souza Junior

971º Processo 0355946-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000513 Embargos a Execução. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Martin Goellner, Lília Maria Goellner. Advogado: Marco Antônio Fagundes Cunha. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

972º Processo 0356468-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000316 Medida Cautelar. Agravante: Reichold do Brasil Ltda. Advogado: Marcília Regina G. da Silva. Agravado: Mcc Indústria e Comércio de Acessórios Para Veículos Ltda. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho

973º Processo 0357058-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000515 Execução de Sentença. Agravante: João Roberto Lupion Mello. Advogado: Joel Ferreira Lima, Antonio Augusto Grellert, Marcia Regina dos Santos. Agravado: Claro Américo Guimarães Sobrinho. Advogado: Zuleika Loureiro Giotto. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

974º Processo 0357384-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000457 Prestação de Contas. Agravante: Aguielo Ruhoff. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin. Agravado: Banco Itaú Sa. Advogado: Bráulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogério Depolli. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Hayton Lee Swain Filho. Relator Convocado: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia

975º Processo 0348497-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000327 Embargos do Devedor. Apelante: Inepar S/a Industria e Construções. Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida, Robson Antonio Galvão da Silva. Apelado: Sesi - Serviço Social da Industria - Departamento Regional do Parana. Advogado: Fernanda Ehalt Vann. Apelante: Sesi - Serviço Social da Industria - Departamento Regional do Parana. Advogado: Fernanda Ehalt Vann. Apelado: Inepar S/a Industria e Construções. Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida, Robson Antonio Galvão da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

976º Processo 0348849-7 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000404 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Gilberto Fior, Carlos Alberto Bezerra, Márcio Antonio Sasso. Apelado: Celso Guisard Thaumaturgo. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Rec.Adesivo: Celso Guisard Thaumaturgo. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

977º Processo 0348931-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000527 Revisão de Contrato. Apelante: Bankboston Banco Múltiplo Sa. Advogado: Daniela Ruth Cabral Espinheira. Apelado: Marcia Godoy do Nascimento. Advogado: Luiz Antonio Duareski. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

978º Processo 0349231-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000205 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: João Leonel Antocheski. Apelado: Carmem Macedo Fortes. Advogado: Genezi Gonçalves Neher. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

979º Processo 0349271-3 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001275 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio. Apelado: Sonia Maria Clemente Carrilho, Vitor Alves Neto. Advogado: Tânia Valéria de Oliveira, Luiz Lopes Barreto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

980º Processo 0349621-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001139 Embargos a Execução. Apelante: Banco Comercial e de Investimento Sudameris S/a. Advogado: Leonardo Xavier Rousseng, Sonny Brasil de Campos Guimarães. Apelado: Sérgio José Monguilhott, Elenice Maria Kurth Monguilhott. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

981º Processo 0349873-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500034125 Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Leonel Trevisan Júnior. Apelado: Vilmar Sebastião dos Santos, Noemi Brito Weigert dos Santos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

982º Processo 0350012-1 Apelação Cível

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000312 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: José Carlos Dias Neto, Carlos Sergio Capelin. Apelado: Osvaldo Aparecido da Silva. Advogado: Moacir Alves de Almeida, Vanoil Alves de Almeida. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

983º Processo 0350282-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000298 Anulatória. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Tals Informática Ltda. Advogado: Jorge Luiz Martins. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo. Revisor: Des. Hamilton Mussi Correa

984º Processo 0356800-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500003321 Execução de Título Judicial. Agravante: Waldomiro Kyt, Vitalina Volpato Kyth, Maurício Roberto Alves, José Francisco Gusso, Liliam Terezinha Gusso, João Evaldo Gusso, Ana Maria Dias Barbosa, Regiane Rocio Gusso Scherbate. Advogado: José Luiz Costa Taborada Rauen, Cleverson José Gusso. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

985º Processo 0357428-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000665 Revisional. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Eloi Antonio Pozzatti, Márcio Antonio Sasso. Agravado: A. E. Velas do Brasil Ltda. Advogado: Paulo Sérgio Trento. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

986º Processo 0348802-4 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000277 Prestação de Contas. Apelante: Vinhos Grespan Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Janaina Rovaris. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

987º Processo 0348906-7 Apelação Cível

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000335 Embargos a Execução. Apelante: Município de Conselheiro Mairinck. Advogado: Fabrício Leal Ugolini. Apelado: Edna Aparecida Franzé Marques da Silva - Me. Advogado: Heraldo Bromati. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

988º Processo 0349008-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001195 Declaratória. Apelante: Mzms Informática Ltda. Advogado: Evandro Joeci Borges. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Adyr Raitani Júnior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

989º Processo 0349036-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001478 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco Bamerindus Sa - Em Liquidação. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França, Telma Gutierrez de Moraes, Oksandro Osvidal Gonçalves. Apelado: Marcelo Xavier Réa, Silvana Montes Réa. Advogado: Nicole Cristina Abrão Caron, Mafuz Antonio Abrão. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

990º Processo 0349622-0 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000434 Embargos a Execução. Apelante: Rio Branco Comércio de Materiais Para Construção Ltda, José Lourenço Carneiro, Diamantina Pissinati Carneiro, José Valdir Lourenço, Vera Lúcia Lourenço. Advogado: Odair Vicente Moreschi, Stephen Wilson. Apelado: Maximiliano Gaidzinski Sa - Indústria de Azulejos Eliane. Advogado: Angela Maria Sanchez e Silva, Fabrício Raphael Santos Bittencourt. Distribuição Auto-

mática em 20/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

991º Processo 0349878-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000894 Declaratória. Apelante: Sebastião de Paula. Advogado: Antonio Augusto Castanheira Neia, Fabiano Crause de Freitas. Apelado: Banco Fininvest Sa. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Maria Lúcia Stroparo, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Fernanda Ribeiro de Souza. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

992º Processo 0350494-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001303 Revisional. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelante: Ginésio José Novacki, Sonia Terezinha da Silva Novacki. Advogado: Irineu Galeski Junior. Apelado: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelado: Ginésio José Novacki, Sonia Terezinha da Silva Novacki. Advogado: Irineu Galeski Junior. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

993º Processo 0350517-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001571 Revisional. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelante: Luiz Fernando Garcia de Melo, Maria Inês Pires de Melo. Advogado: Luiz Gastão Mendes Lima Filho. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelado: Luiz Fernando Garcia de Melo, Maria Inês Pires de Melo. Advogado: Luiz Gastão Mendes Lima Filho. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior. Revisor: Des. Luiz Carlos Gabardo

994º Processo 0356361-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000964 Rescisão de Contrato. Agravante: Ana Cláudia Martins Rebelato. Advogado: Moyses Grinberg, Emerson J. da Silva. Agravado: Banco do Estado do Paraná Sa. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Leandro Cezar Ataides, Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior

995º Processo 0356688-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000366 Execução. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Agravado: Heliar Antônio Moreira, Mariângela Colauti Moreira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior

996º Processo 0357307-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000272 Ordinária. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Agravado: Irene Haydee Costas. Advogado: Carlos Alberto Costa Machado, Edemilson Pinto Vieira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jurandyr Souza Junior

997º Processo 0348714-9 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procópio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000098 Embargos do Devedor. Apelante: Hidema Maki. Advogado: Lidia Adelia Vilella Borges. Apelado: Ademir Jose Alfredo. Advogado: Luciano Salimene. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

998º Processo 0348817-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000106 Ordinária. Apelante: Banco Banestado S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Frederico Alberto Sieck, Célia Cristina Vasconcelos Sieck. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

999º Processo 0348864-4 Apelação Cível

Comarca: Santa Helena. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000485 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil S/a. - Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Nelson Berté. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Rec.Adesivo: Nelson Berté. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1000º Processo 0349102-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000840 Revisional. Apelante: Maria Elizabeth Gutier Camati. Advogado: Marcel Souza de Oliveira. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski, Klaus Schnitzler. Apelado: Maria Elizabeth Gutier

Camati. Advogado: Marcel Souza de Oliveira. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski, Klaus Schnitzler. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1001º Processo 0349166-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001109 Declaratória. Apelante: Laser Company Comércio de Aparelhos de Som Ltda. Advogado: Marcelo José Ciscato, Carolina Becker Rodrigues. Apelante: Cdi Music Ltda. Advogado: Roberto Grejo, Débora Pires Marcolino, Eduardo José da Silva Brandi. Apelado: Cdi Music Ltda. Advogado: Roberto Grejo, Débora Pires Marcolino, Eduardo José da Silva Brandi. Apelado: Laser Company Comércio de Aparelhos de Som Ltda. Advogado: Marcelo José Ciscato, Carolina Becker Rodrigues. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1002º Processo 0349640-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000022 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Geverson Anselmo Pilati, Leonódina Alice Mion Pilati, Fabiano Freitas Minardi. Apelado: Margarida Correia. Advogado: Vivian Karol Nascimento. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1003º Processo 0349719-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000274 Revisão de Contrato. Apelante: Aparecida Pelinger Neto. Advogado: Doraci Polo Martins Fernandes. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Marega, José Gonzaga Soriani. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1004º Processo 0349787-6 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000556 Embargos a Execução. Apelante: Francisco Carlos Londero Benetti, Anair Catharina Londero Benetti. Advogado: Nivaldo Foncatti. Apelado: Rio Paraná Cia Sec de Créditos Financeiros. Advogado: Eder Gorini. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1005º Processo 0350391-7 Apelação Cível

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000111 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Luciano Alves Batista. Apelado: Aristeu Gomes da Silva. Advogado: Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1006º Processo 0350569-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000280 Prestação de Contas. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Luciano Soares Pereira, Kleber Veltriní Tozzi. Apelado: Ademar Jordan Ribas. Advogado: Wellington Torres Cosenza. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo. Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

1007º Processo 0356372-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200500028244 Exceção de Incompetência. Agravante: Massa Falida do Banco Santos Sa. Advogado: Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, Eraldo Luiz Kuster, Jeferson Renato R Zaneti. Agravado: Palmali Industrial de Alimentos Ltda. Advogado: Carlos Augusto Jatthy Duque Estrada Júnior, Flávia Balsan Pozzobon, Adriana Estigara. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1008º Processo 0356867-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000404 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Thaís Amoroso Paschoal. Agravado: Rossano Bernert. Advogado: Enelmo Zago. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1009º Processo 0357278-7 Habeas Corpus Cível

Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000259 Execução de Título Extrajudicial. Impetrante: Claudemir Molina (advogado). Paciente: Luiz Carlos Hernandez A/z. - Banco Mompian. Aut.Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Manoel Ribas. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

1010º Processo 0357313-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000004 Embargos do Devedor. Agravante: Adilson Carlos Rezende, Maria Amália Rodrigues. Advogado: Messias Queiroz Uchôa. Agravado: Banco Bradesco SA. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

_____ 16ª Câmara Cível _____

1011º Processo 0348433-9 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000136 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Hebert Egidio Assmann. Apelado: Francisco Assis Arrigo (maior de 60 anos). Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1012º Processo 0348434-6 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000137 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Hebert Egidio Assmann. Apelado: Engopetro Representações Comerciais e Combustíveis Ltda, Francisco Assis Arrigo (maior de 60 anos). Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund. Distribuição por Dependência em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1013º Processo 0349004-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000364 Prestação de Contas. Apelante: José Moacir de Carvalho. Advogado: Carlos Araújo Filho, Clóvis Suplicy Wiedmer Filho. Apelado: Banco Santander Meridional S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Manuela de Carvalho Sanches. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1014º Processo 0349058-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001068 Anulatória. Apelante: Banco Banestado Sa (banco Itaú Sa). Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Lucidalva de Costa Santos. Advogado: Janaína Cláudia Feliciano. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1015º Processo 0349129-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000559 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco Nacional Sa - Em Liquidação. Advogado: Marcos Antonio Barbosa, Natanel Zahorcak. Apelado: João Maria Ribeiro de Lima. Advogado: Rosa Daum Machado. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1016º Processo 0349476-8 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000308 Prestação de Contas. Apelante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Maria Regina Zárate Nissel, Carolina Erzinger Peixer. Rec. Adesivo: Flavio Rieger. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Flavio Rieger. Advogado: Márcia Loreni Gund, Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1017º Processo 0349530-7 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000983 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Apelado: Valdeviseo Veiculos Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1018º Processo 0349888-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001038 Embargos a Execução. Apelante: Ronaldo Lenhart, Vali Elza Holztrattner Lenhart. Advogado: Joel Antonio Bettega Junior. Apelado: Euromoney Fomento Mercantil Ltda.. Advogado: Claudomiro Bley Vieira Junior, Luciano Maranhão Ribeiro. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1019º Processo 0356943-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Guarapuava. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000634 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Halex Istar - Indústria Farmacêutica Ltda. Advogado: Dimas José de Oliveira. Agravado: Hospital Santa Tereza de Guarapuava Ltda. Advogado: Alessandro Frederico de Paula, Waldir Figueiredo Reccanello, Arli Pinto da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1020º Processo 0357238-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200000926 Embargos a Execução. Agravante: Rui César Basilio. Advogado: Rafael Schier Guerra. Agravado: Banestado Sa - Crédito Imobiliário. Advogado: Alexandre Torres Vedana, Gizelle Amboni Petri. Distri-

buição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1021º Processo 0357717-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000327 Cominatória. Agravante: Speraflux Agroindustrial Ltda. Advogado: Santino Ruchinski. Agravado: Banco Bandeirantes Sa. Advogado: Armando Luiz Marcon, Rodrigo Marcon Santana. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Relator Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1022º Processo 0348295-9 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000828 Declaratória. Apelante: Dorival Marçal. Advogado: João Lopes de Oliveira. Apelado: Raul Pedro Dal Cool. Advogado: Marcos Leate, Guilherme Régio Pegoraro, Ivan Ariovaldo Pegoraro. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1023º Processo 0348712-5 Apelação Cível

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000099 Embargos a Execução. Apelante: Nadir Domingos. Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil Sa. Advogado: Oldemar Mariano. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1024º Processo 0348789-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000361 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto. Apelado: Jair Kremer, Telma Maria Luchini Kremer. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1025º Processo 0349024-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000774 Revisional. Apelante: Auto Posto Alegre I I Ltda., Mariluz Ribeiro Pereira Felipe, Sérgio Afonso Felipe. Advogado: Heroldes Bahr Neto. Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/a. Advogado: Leonel Trevisan Júnior, Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Mara Rubia Guerra. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1026º Processo 0349248-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001088 Embargos a Execução. Apelante: Weber Construções Civis Ltda, Guido Weber, Edna Adriana Beauchamp Weber. Advogado: João Carlos Flor Júnior, Antonio Carlos Bonet. Apelante: Banco Bamerindus do Brasil Sa - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Fabiane Carol Wendler. Apelado: Weber Construções Civis Ltda, Guido Weber, Edna Adriana Beauchamp Weber. Advogado: João Carlos Flor Júnior, Antonio Carlos Bonet. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil Sa - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Fabiane Carol Wendler. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1027º Processo 0349325-6 Apelação Cível

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000039 Embargos do Devedor. Apelante: Eduardo Luiz Augusto de Oliveira. Advogado: Emerson Augusto de Oliveira Felipe, Leila Regina Diogo, Clodoaldo de Meira Azevedo. Apelante: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva. Apelado: Eduardo Luiz Augusto de Oliveira. Advogado: Emerson Augusto de Oliveira Felipe, Leila Regina Diogo, Clodoaldo de Meira Azevedo. Apelado: Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1028º Processo 0349485-7 Apelação Cível

Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000513 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Rec. Adesivo: Incofacas Indústria e Comercio de Facas Toledo Ltda. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Apelado: Incofacas Indústria e Comercio de Facas Toledo Ltda. Advogado: Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1029º Processo 0349592-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000738 Declaratória. Apelante: Banco Citibank S/a. Advogado: Elihonara Harumi Takeshiro. Apelado: Terezinha

Aparecida de Lima. Advogado: Ricardo Luiz de Oliveira. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1030º Processo 0350579-1 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000717 Med. Caut. de Exibição de Doc. Comum. Apelante: Cagivel - Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda. Advogado: George Pestana Dantas. Apelado: Banco do Brasil SA. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1031º Processo 0356457-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001449 Ação Monitoria. Agravante: Banco Mercantil do Brasil Sa. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Cristina Polli Bitencourt. Agravado: Imobiliária Continental Ltda. Advogado: Marco Antônio Gomes de Oliveira. Interessado: José Carlos Marcondes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1032º Processo 0357673-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000248 Ordinária. Agravante: Crefisa Sa Crédito Financiamento e Investimentos. Advogado: Celita Rosenthal, Amanda Volpe Gonçalves. Agravado: Rosmari Inácio Silva. Advogado: Carlos Frederico Viana Reis. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

1033º Processo 0348718-7 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000030 Medida Cautelar. Apelante: Cooperativa Agropecuária do Medio Paranapanema. Advogado: Juares Ferreira. Apelado: Espólio de Renaux Bauer Filho. Advogado: Emílio Valério Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1034º Processo 0348758-1 Apelação Cível

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 198900000069 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Antonio Aristides Araldi. Advogado: Sérgio Vulpini, Kelly Regina Pavan Vulpini. Apelado: Valdemar Ossamu Takaki. Advogado: Juarez dos Santos Junior. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1035º Processo 0348762-5 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000256 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil S.a. Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Rec. Adesivo: Ivo Koslowski Carlim. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Apelado: Ivo Koslowski Carlim. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1036º Processo 0349083-3 Apelação Cível

Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2002000000726 Embargos do Devedor. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Adriana Zilio Maximiano. Apelado: Industria e Comercio de Madeiras Ferracin Ltda, Antonio Ferracin Neto. Advogado: Luis Enrique Bruno Servilha. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1037º Processo 0349087-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001272 Revisional. Apelante: Unicard Banco Múltiplo Sa. Advogado: Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, José Augusto Araújo de Noronha, Maria Regina Zárate Nissel, Jairo Tadeo de Moraes Filho. Apelado: Eduardo Vilela. Advogado: Gissiane Cristine Chromiec. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1038º Processo 0349142-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001163 Declaratória. Apelante: Banco Mercantil de São Paulo SA. Advogado: Laertes Bonetto de Oliveira. Apelado: Maria Augusta Doetzer Rosot. Advogado: Marcel Souza de Oliveira. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

1039º Processo 0349745-8 Apelação Cível

Comarca: Campo Mourão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000380 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Maria Regina Zárate Nissel, Jairo Tadeo de Moraes Filho. Rec. Adesivo: Gabriel Candido Borsato. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Apelado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Maria

Regina Zárate Nissel, Jairo Tadeo de Moraes Filho. Apelado: Gabriel Candido Borsato. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1040º Processo 0349955-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001522 Embargos a Execução. Apelante: Carmen de Miranda Zattar. Advogado: Leonardo da Costa, Marina Bastos da Porciuncula. Apelado: Banco Boavista Interatlântico S/a. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1041º Processo 0349958-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001523 Embargos a Execução. Apelante: Espólio de Miguel Zattar. Advogado: Leonardo da Costa, Marina Bastos da Porciuncula. Apelado: Banco Boa Vista Interatlântico S/a. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição por Dependência em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1042º Processo 0349961-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000169 Embargos do Devedor. Apelante: Indústrias João José Zattar S/ a. Advogado: César Augusto Gularte de Carvalho. Apelado: Banco Boavista Interatlântico S/a. Advogado: Daniel Hachem. Distribuição por Dependência em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1043º Processo 0350359-9 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000550 Cautelar. Apelante: J F da Silva & Cia Ltda. Advogado: Terezinha Depubel Dantas. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1044º Processo 0350596-2 Apelação Cível

Comarca: Sengés. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000390 Embargos a Execução. Apelante: Kathia Ferreira Bortoluzo Fenker. Advogado: José Carlos Mendonça Martins Junior. Apelado: Engecass Equipamentos Industriais Ltda. Advogado: Ricardo Dors Wilke. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio. Revisor: Des. Antônio de Sa Ravagnani. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski

1045º Processo 0355957-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000178 Execução de Sentença. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Banco Banestado Sa. Advogado: Sandra Jussara Kuehnir. Agravado: Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco. Advogado: Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

1046º Processo 0356696-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001322 Medida Cautelar. Agravante: Banco do Brasil Sa. Advogado: Flávia Cristiane Machado. Agravado: Maria Geruza de Araújo. Advogado: Eliete Aparecida Filus, Alcindo Lima Neto. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

1047º Processo 0357249-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000181 Revisional. Agravante: Cleuci Gomes Marinho. Advogado: Ivo Pérciles Caldas. Agravado: Banco do Brasil SA. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

1048º Processo 0348600-0 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002111 Revisional. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Renato Vargas Guasque. Apelado: Francisco Rizental Neto, Luciane Hilgemberg Rizetal. Advogado: Carlos Alberto Franco Wanderley. Rec. Adesivo: Francisco Rizental Neto, Luciane Hilgemberg Rizetal. Advogado: Carlos Alberto Franco Wanderley. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1049º Processo 0348708-1 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000298 Prestação de Contas. Apelante: Celso Fagundes. Advogado: Rafael Scabeni, Ivanir Fontana. Rec. Adesivo: Banco Banestado Sa (banco Itaú Sa). Advogado: Valdérico Dalla Costa. Apelado: Celso Fagundes. Advogado: Rafael Scabeni, Ivanir Fontana. Apelado: Banco Banestado Sa (banco Itaú Sa). Advogado: Valdérico Dalla Costa. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convoca-

do: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1050º Processo 0349104-7 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400000217 Embargos. Apelante: Basf S/a. Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli, Marco Aurélio Ceranto. Apelado: Neusa Maria Vasque Bulla - Epp. Advogado: Peterson Ferreira Sardi. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1051º Processo 0349282-6 Apelação Cível

Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000311 Revisão de Contrato. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Elcio Luiz Kovalluk, André Abreu de Souza, Luis Oscar Six Botton. Rec.Adesivo: Luiz Francisco Bebber. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Apelado: Luiz Francisco Bebber. Advogado: Cassio Lisandro Telles. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1052º Processo 0349577-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000006 Modificação de Clausula. Apelante: Francisco Luciano Maia. Advogado: Pericles Jandyr Zanon. Apelado: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo. Advogado: Kelly Cristina Worm, Mozara Cós Thomé. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1053º Processo 0349720-1 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000462 Declaratória. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Jorge Durval da Silva, Patricia Rohn. Apelado: Wilson Koji Nakashima, Terezinha Livina Jusinskas Nakashima. Advogado: José Vieira Rosa. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1054º Processo 0349721-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001066 Indenização. Apelante: Wilson Koji Nakashima, Terezinha Livina Jusinskas Nakashima. Advogado: José Vieira Rosa. Apelado: Banco Bradesco SA. Advogado: Luis Guilherme Pegoraro. Distribuição por Dependência em 20/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1055º Processo 0349756-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001346 Ordinária. Apelante: Banco do Brasil SA. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte. Rec.Adesivo: Maria Evangelista da Silva. Def.Público: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Vania de Fatima Cesar Luiz, Silvana Aparecida Cezar Ponte. Apelado: Maria Evangelista da Silva. Def.Público: Cleuza Keiko Higachi Reginato. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1056º Processo 0350382-8 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000549 Cautelar. Apelante: Cabine Carlesso Ltda Me. Advogado: Terezinha Depubel Dantas. Apelado: Banco do Brasil SA. Advogado: Marco Denilson Meulam. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1057º Processo 0356335-3 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000731 Ação Monitoria. Impetrante: Eduardo Welter, Antônio Welter. Advogado: Florisvaldo Haroldo Anselmi. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Toledo. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1058º Processo 0356869-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000154 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior. Agravado: Gonçalo Jacinto Leite, Maria Adelino de Moura Leite. Advogado: Indianara Farias de Camargo. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1059º Processo 0357468-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001523 Execução. Agravante: José Alexandre Pereira Corrêa, Shirley Pagnosi Corrêa. Advogado: Shirley Pagnosi.

Agravado: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho

1060º Processo 0348604-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001330 Ordinária. Apelante: Banco Itau SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Luiz Carlos Hunzicker Junior, Maria Joana Pazinato Hunzicker. Advogado: Flávia Santin, Bianca Pereira Diomedes. Rec.Adesivo: Luiz Carlos Hunzicker Junior. Apelado: Maria Joana Pazinato Hunzicker. Advogado: Flávia Santin, Bianca Pereira Diomedes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1061º Processo 0348945-4 Apelação Cível

Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000053 Ação de Depósito. Apelante: Banco Itau S.a.. Advogado: Celso Hideo Makita. Apelado: Marcos Alberto Fonseca. Cur.Especial: Paulo Cesar Ribeiro da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1062º Processo 0349039-5 Apelação Cível

Comarca: Chopinzinho. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000038 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Egidio Munaretto, Valter Munaretto, Eduardo Munaretto. Apelado: A. Oldoni & Cia Ltda. Advogado: Valdemar Morás. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1063º Processo 0349330-7 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000082 Cautelar. Apelante: Empresa Sul-brasil de Transportes e Turismo Ltda.. Advogado: Jair Irineu Bernardo. Apelado: Londero e Balinazzo Ltda.. Advogado: Luiz Alberto Fuão Mercio. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1064º Processo 0349536-9 Apelação Cível

Comarca: Ribeirão Claro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000240 Cobiação. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Oldemar Mariano. Apelado: Antonio Esperidião David. Advogado: Elinton Borges Zansavio da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1065º Processo 0349559-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000748 Ação Monitoria. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Apelado: Milton Peixoto Filho. Advogado: Marco Antonio Peixoto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1066º Processo 0349820-6 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199600001246 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado Sa. Advogado: Fares Jamil Feres. Apelante: Dorival Conte, Glória Maria Conte. Advogado: Marcos Roberto Gomes da Silva, Mauro Vignotti. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Fares Jamil Feres. Apelado: Dorival Conte, Glória Maria Conte. Advogado: Marcos Roberto Gomes da Silva, Mauro Vignotti. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1067º Processo 0349909-2 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000246 Execução. Apelante: Empresa Sul-brasil de Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Jair Irineu Bernardo. Apelado: Londero & Belinazzo Ltda. Advogado: Luiz Alberto Fuão Mercio. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

1068º Processo 0356862-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000216 Execução. Agravante: Mario Cezar Tomazoni, Antonio Tomazoni. Advogado: Mario Cezar Tomazoni. Agravado: Cooperativa de Crédito Rural do Extremo Sudoeste do Paraná - Sicredi Fronteira. Advogado: Carlos Augusto Azevedo Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

1069º Processo 0357257-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000451 Declaratória. Agravante: Neosilfa da Silva. Advogado: Fernando Munhoz Ribeiro, Pedro Lopes. Agravado: Banco Itau SA. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

_____ 17ª Câmara Cível _____

1070º Processo 0348269-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000540 Reintegração de Posse. Apelante: Associação dos Moradores do Jardim Campos de Andrade, Maria Ferreira Ribas, Eurides Rosa Ribeiro, Laurentina Rodrigues Cruz, Vaulino Antonio de Oliveira, Margarida Marlene Moreiko, Conceição Silverio Correa, Anibal Machado, Josias Cruz, Valmir Rodrigues de Oliveira, Jorge Luiz Marcelino. Advogado: Guilherme de Salles Gonçalves, Alexandre de Salles Gonçalves. Apelado: Casa de Saúde de Nossa Senhora da Glória Limitada. Advogado: Carlos Humberto Fernandes Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1071º Processo 0348698-0 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000061 Revisional. Apelante: Banco Bradesco SA. Advogado: Ari de Souza Freire. Apelado: Transderenzo Transportes Ltda. Advogado: Edilson Avelar Silva, Fábio Vilela Euzébio. Rec.Adesivo: Transderenzo Transportes Ltda. Advogado: Edilson Avelar Silva, Fábio Vilela Euzébio. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1072º Processo 0348823-3 Apelação Cível

Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000067 Exibição de Documentos. Apelante: Idézio Bresciani. Advogado: Fábio Roberto Bitencourt Quinato. Apelado: Dimasa Sa. Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1073º Processo 0348986-5 Apelação Cível

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000118 Ação de Depósito. Apelante: União Administradora de Consórcios Ltda.. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Apelante: Monica Ribeiro Tavares. Advogado: Mônica Ribeiro Tavares. Apelado: União Administradora de Consórcios Ltda.. Advogado: Jefferson do Carmo Assis. Apelado: Carlos Alberto Samaha de Souza. Advogado: Mônica Ribeiro Tavares. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1074º Processo 0349264-8 Apelação Cível

Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000460 Busca e Apreensão. Apelante: Cetro Ltda, Orival Henning. Advogado: Laercio Ademir dos Santos. Apelado: Banco Banestado Sa. Advogado: Eder Romel. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1075º Processo 0349830-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001126 Anulatória. Apelante: Rotilio Alberto Romiti. Advogado: Roberto Rocha Gomes. Apelado: Espólio de Moisés Augusto Cortes. Advogado: João Henrique da Silva. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1076º Processo 0349855-9 Apelação Cível

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000632 Reintegração de Posse. Apelante: Camarini e Schmitt Ltda. Advogado: Sergio dos Santos Silveira. Apelado: Banestado Leasing SA Arrendamento Mercantil. Advogado: Braulio Belinati Garcia Perez, Marcio Rogerio Depolli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1077º Processo 0350267-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000244 Rescisão de Contrato. Apelante: Az Imóveis Ltda.. Advogado: Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Ana Lúcia Aragão de Souza. Advogado: Joanes Everaldo de Sousa. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1078º Processo 0350440-5 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000387 Busca e Apreensão. Apelante: Bv Financeira Sa C.f.i. Advogado: Érika Ehara. Apelado: Celso Aparecido da Silva. Advogado: Maria Lúcia Sanches Foltran. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Revisor: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1079º Processo 0356070-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000268 Restituição. Agravante: Marcos Sérgio Neves, Jucleni de Fátima Rühr Neves. Advogado: Mauro Cury Filho, Mauro Sérgio Guedes Nastari, Maria Fernanda Simões Bellei, Daniele Neves Popika. Agravado: A Z Imóveis Ltda. Advogado: Izabel Cristhina Rocha Martins Campos, Luiz Fernando Dietrich. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1080º Processo 0356360-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001162 Ordinária. Agravante: Pluma Conforto e Turismo Ltda, Roger Mansur Teixeira, Reginaldo Mansur Teixeira. Advogado: Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani, Luiz Car-

los da Rocha, Sunamita Lindsay Coelho. Agravado: Banco Volkswagen Sa. Advogado: Rodrigo Ghesti. Agravado: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Ellis Ernani Cechelero. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1081º Processo 0356587-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000483 Nulidade. Agravante: Agropecuária Rossato Sa. Advogado: Josué Corrêa Fernandes, Kleber Cazzaro. Agravado: Paulo Ernesto Rossato. Advogado: Eduardo Dorfmann Aronovich, Gerson Luiz Carlos Branco, Diogo Merten Cruz. Agravado: Alexandre Rossato, Fazenda Ventania Agropecuária Ltda. Advogado: José Albari Slompo de Lara, José Altevir Mereth Barbosa da Cunha. Agravado: Luíza Triana Rossato Dal Pont. Advogado: Renato Luiz Fernandes Filho, Juliane Zancanaro. Agravado: Nadja Rossato. Advogado: Silvane Silveira. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1082º Processo 0357442-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000020 Rescisão de Contrato. Agravante: Cooperativa Habitacional da Fronteira - Cohafrenteira. Advogado: José Gilmar dos Santos. Agravado: Otílina Alves Carneiro. Advogado: Eduardo Ribeiro Neto. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1083º Processo 0357648-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000189 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira Sa. Advogado: Renata Pereira Costa de Oliveira. Agravado: Michele Pimentel de Lima. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1084º Processo 0348518-7 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000148 Embargos a Execução. Apelante: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira, Mariana Gamba Marzochi. Apelado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1085º Processo 0348526-9 Apelação Cível

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000147 Embargos a Execução. Apelante: Cnf Consórcio Nacional Ltda. Advogado: Nelson Paschoalotto, Eric Garmes de Oliveira. Apelado: José Antonio da Silva Reis, João Francisco de Almeida. Advogado: Luiz Gustavo Fragoso da Silva. Distribuição por Dependência em 19/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1086º Processo 0348905-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200400026998 Ação Monitoria. Apelante: Essene Comércio Internacional Ltda.. Advogado: Ana Paula Wollstein, Lauro Caversan Júnior. Apelado: Fortel Telecomunicações Ltda.. Advogado: Manoel Rodrigues de Matos Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1087º Processo 0349093-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200000001063 Cobiação. Apelante: Luiz Carlos Benedetti. Advogado: Wilson José Andersen Ballão, Eduardo Teixeira da Silveira, Gustavo Almeida de Almeida. Apelado: Roberto José Silveira Ribas. Advogado: Marcelo Marco Bertoldi, Renata Baglioli. Rec.Adesivo: Roberto José Silveira Ribas. Advogado: Marcelo Marco Bertoldi, Renata Baglioli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1088º Processo 0349257-3 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000661 Reintegração de Posse. Apelante: Olivio Graciano Barbosa, Vani Terezinha Popsaoki Barbosa. Advogado: Simone Marina Gelinski, Clovis José Gugelmin Distéfano. Apelado: Zeno Muchal Aracheski, Escolástica Lima Aracheski. Advogado: Argos Fayad. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1089º Processo 0349770-1 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000286 Rescisão de Acordo. Apelante: Dinor Aparecido da Silva Chagas. Advogado: Cesar Eduardo Misael de Andrade. Apelado: Plasflider - Industria e Comercio de Plasticos Ltda. Advogado: Carlos Alberto Arruda Brasil. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1090º Processo 0350033-0 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400002541 Rescisão de Contrato. Apelante: Panamericano Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Karine Cristina Costa. Apelado: Adriano Marques Pedroso. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

1091º Processo 0356618-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000104 Embargos a Execução. Agravante: Maria Aparecida da Silva. Advogado: Roberto Chimanski. Agravado: Valtemir de Souza Pereira. Advogado: Nájosa Regina Jaber Hassan, Álvaro Wendhausen de Albuquerque, Álvaro de Albuquerque Neto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1092º Processo 0356870-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000294 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Sudameris Brasil Sa. Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima, Elvis Ianezkowski. Agravado: José Mario Rodrigues Mendes. Advogado: Marco Aurelio Krefeta. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1093º Processo 0356917-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000272 Indenização. Agravante: Atualidade Transportadora Turística Ltda. Advogado: Marcelo Leal de Lima Oliveira, Cláudio César Machado Moreno. Agravado: Hélio Piconne Fernandes, União dos Consórcios Representações Comerciais Sc Ltda. Advogado: Alex Adamczik, Ubaldo Conceição Papa e Bogado. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1094º Processo 0357700-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Rebouças. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000133 Reintegração de Posse. Agravante: Stanislaw Chiteko, Maria do Carmo de Lara. Advogado: José Carlos Jorge Stadler. Agravado: José Chiteko, Catarina Solda Chiteko. Advogado: Gelson Luis Chaicoski, Valtér Lourenço de Souza. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite

1095º Processo 0348810-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000338 Falência. Apelante: Greca Transporte de Cargas Ltda. Advogado: Gilberto Rodrigues Baena. Apelado: Lemos Danova Engenharia e Empreendimentos Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1096º Processo 0348822-6 Apelação Cível

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000275 Ação Monitória. Apelante: Luiz Carlos Bersani e Cia Ltda. Advogado: Caio Mario Moreira Junior, Fernando Bueno da Graça. Apelado: Sérgio Valin dos Reis. Advogado: Marcio Diniz Fancelli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1097º Processo 0348877-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000841 Alvará/suprimento Judicial. Apelante: Moysés de Lima Representado(a). Curador: Valdir de Lima. Advogado: José Heriberto Micheleto, Germano Laertes Neves. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1098º Processo 0348976-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000612 Busca e Apreensão. Apelante: Angelina de Freitas. Advogado: Viviane Stadler Fagundes. Apelado: Bv Financeira S/a Cfi. Advogado: Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Leonardo Werner Pereira da Silva, Diego Rubens Gottardi. Apelante: Bv Financeira S/a Cfi. Advogado: Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Leonardo Werner Pereira da Silva, Diego Rubens Gottardi. Apelado: Angelina de Freitas. Advogado: Viviane Stadler Fagundes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1099º Processo 0349210-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000324 Embargos de Terceiro. Apelante: Conseg Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Ricardo Newton Ravedutti Santos. Apelado: Nelci Fátima de Paula. Advogado: Luciano Scauffert Amorim. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1100º Processo 0350217-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000336 Revisional. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Amanda Barbosa Lemes, Vanda Lucia Tavares. Apelado: Assessoria Empresarial Aptus. Advogado: Marcia Regina dos Santos, Liriane Melina Camargo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1101º Processo 0350349-3 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000788 Ação Monitória. Apelante: Tigre Design Móveis e Projetos Ltda.. Advogado: Claudio Luiz Furtado Correa

Francisco. Apelado: Perfipar Manufaturados de Aço Ltda.. Advogado: Maurício Borba. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1102º Processo 0350365-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000910 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Finasa de Investimento SA. Advogado: Sérgio Eduardo Gomes Sayão Lobato. Apelado: Maria Medianeira de Ramos. Advogado: Severino Ernesto de Souza. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

1103º Processo 0356109-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000769 Ação Monitória. Agravante: Silvana Barbosa Lima Ribas Pangracio. Advogado: Ana Carolina Rohr, Dulcior Cesar Fukushima, Adriane Turin dos Santos. Agravado: Joram Alfredo Sachs, Isabel Cristina Sachs. Advogado: Victor Feijó Filho. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1104º Processo 0356686-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200500029180 Rescisão de Contrato. Agravante: Genuino Moraes dos Santos, Ruth Anselmo Moraes dos Santos. Advogado: Wilson Benini. Agravado: Cezar Augusto Romano, Rita de Cássia Gonçalves da Silva Romano. Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Roussenq. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1105º Processo 0356873-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000546 Busca e Apreensão. Agravante: João Antônio Roman. Advogado: Pedro Marcos Mantovanello. Agravado: Banco Bradesco Sa. Advogado: Mariana Gamba Marzochi, June Basso Chagas de Castro, Nelson Paschoalotto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1106º Processo 0357445-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000221 Carta Precatória/Ordem. Agravante: Giacobbo & Cia Ltda, Fernando Lúcio Giacobbo. Advogado: Aurimar José Turra, Elisio Apolinario Rigonato Chaves, Ulisses Falci Júnior. Agravado: Banco Volkswagen Sa, Banco Volkswagen Leasing Sa - Arrendamento Mercantil. Advogado: Cláudia Fabiana Giacomazzi, Marcelo Teshneier Cavassani. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

1107º Processo 0348835-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001358 Interdito Proibitório. Apelante: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários e Financiários de Curitiba e Região. Advogado: Jane Salvador. Apelado: Banco Itaú Sa. Advogado: Tânia Mara Sbano Witkowski. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1108º Processo 0348915-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199200000862 Usucapião. Apelante: José Ferreira de Lima. Advogado: Waldyr Grisard Filho. Apelado: Maria Wescher. Advogado: Elizete Regina Augusto (Curador). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1109º Processo 0349101-6 Apelação Cível

Comarca: Guaratuba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000350 Rescisão de Contrato. Apelante: Luiz Armando Skraba, Yeda Trauczynski Skraba. Advogado: João Carlos de Macedo. Apelado: Dionisio Leite da Silveira, Luiz Carlos Tetor Pereira, Marli Teresinha Rios Pereira. Advogado: Denise Lopes Silva, Marco Antonio Johnson. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1110º Processo 0349132-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000238 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Abn Amro Real Sa. Advogado: Mauricio Kavinski, Luiz Fernando Brusamolín. Apelado: Jorge Luiz Cunha. Advogado: Luiz Fernando Cachoeira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1111º Processo 0349190-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000195 Cobrança. Apelante: Luiz Carlos de Matos. Advogado: Fabrício Ferreira. Apelado: Arnaldo Ewaldo Frohlich. Advogado: Vanessa Maria Falavinha Frohlich. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1112º Processo 0349230-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001215 Depósito. Apelante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Idelanir Ernesti. Apelado: Campionne Della Machina Ltda. Advogado: Luis Renato Martins de Almeida. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1113º Processo 0350480-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000657 Cominatória. Apelante: Patrícia Benaci de Souza. Advogado: Walter Spena de Macedo. Apelado: Abrav Comercio de Veiculos Ltda. Advogado: Carlos Pzebeowski, Claudio Mariani Berti, Carlos Alberto Farracha de Castro. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli. Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

1114º Processo 0356455-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000174 Pedido de Falência. Agravante: Fortespuma Distribuidora de Plásticos e Espumas Ltda. Advogado: Luís Sérgio Rufato Júnior. Agravado: Silva & Iotty Ltda. Advogado: Maria Arlete Bernardi. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1115º Processo 0356463-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000063 Ação Monitória. Agravante: Julio Tsutomo Okamoto. Advogado: Jefferson Lima Aguiar. Agravado: Pilarquim Br Comercial Ltda. Advogado: Juliano Henrique Negrão Granato. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1116º Processo 0356708-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000174 Falência. Agravante: Silva & Iotty Ltda. Advogado: Maria Arlete Bernardi. Agravado: Fortespuma - Distribuidora de Plásticos e Espumas. Advogado: Luís Sérgio Rufato Júnior, Alexandre Rumiatto. Interessado: Carlos Alberto Silva Lopez Súdico da Massa Falida. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1117º Processo 0357268-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600078645 Revisional. Agravante: Rodobens Administração e Promoções Ltda. Advogado: Julio César Piuci Castilho. Agravado: César Augusto de Campos, Ana Maria Verner Baggio. Advogado: Cristóbal Andrés Muñoz Donoso. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1118º Processo 0357399-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000204 Revisão de Contrato. Agravante: Imobiliária Panakol Ltda. Advogado: Vanessa Abu-Jamra de Castro, Carlos Alberto Farracha de Castro, Maysa Rocco Stainsack. Agravado: Ari Domingues Assunção. Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Fausto Egdio Nogueira Neto, Alexandra Fistarol, Charles Miguel dos Santos Tavares. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1119º Processo 0357705-9 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001314 Ação de Depósito. Agravante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Idelanir Ernesti, Lais Ernesti. Agravado: Cristiana Alves Domingues. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Vicente Misurelli

1120º Processo 0348629-5 Apelação Cível

Comarca: Apucarana. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000040 Depósito. Apelante: Tiago Carlos Flávio. Advogado: Joani Raduy. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Crystiane Linhares. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1121º Processo 0349131-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001025 Embargos de Terceiro. Apelante: Nivaldo Pereira de Lacerda e Sua Mulher, José Carlos Pereira de Lacerda e Sua Mulher, Ivaneite Pereira da Silva e Seu Marido, Elizeu Pereira de Lacerda e Sua Mulher, Elias Pereira de Lacerda e Sua Mulher, Jorge Pereira de Lacerda, Izabel Cândido de Lacerda, Lucas Alex Pereira de Lacerda Representado por sua mãe. Advogado: Marcos Henrique Machado Pereira, Rubens Roberti. Apelado: Laureana Santos Kobzik. Advogado: Juarez Santana. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1122º Processo 0349199-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001519 Declaratória. Apelante: Município de São José dos Pinhais. Advogado: Gláucia Lourenço Stencil Bozzi, Juliana Haluch de Bastos. Apelado: Olaria Cotia Ltda. Advogado: Eraldo Lacerda Junior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1123º Processo 0349517-4 Apelação Cível

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000080 Obrigação de Fazer. Apelante: Geraldo Roth, Maria Cristina Roth. Advogado: Douglas Soares Osternack, Janice Lago Jansen. Apelado: Walter da Silva Bueno. Advogado: Annie Ozga Ricardo, Cláudio Felipe Derbli Pinto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1124º Processo 0349697-7 Apelação Cível

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000307 Ação de Depósito. Apelante: Banco Panamericano Sa. Advogado: Karine Cristina Costa. Apelado: Domingos Vieira da Costa. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1125º Processo 0350355-1 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000392 Busca e Apreensão. Apelante: Rivel Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Carlos Victor Bruner. Apelado: Perpetuo Jesus da Silva. Advogado: Edison José Cazarin. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Revisor: Des. Vicente Misurelli

1126º Processo 0356089-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000631 Declaratória. Agravante: Marta Marilu Fernandes. Advogado: Adelino Venturi Junior. Agravado: Agropecuária Marantan Ltda, Norbra Engineering Administração e Projetos Ltda, Morten Kallenberg Breiby, Silvia Maria Knechtel Breiby. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios

1127º Processo 0356718-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000820 Ação de Depósito. Agravante: Bv Financeira Sa C.f.i. Advogado: Diego Rubens Gottardi, Karine Cristina Costa. Agravado: Josmar Amaral dos Santos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1128º Processo 0347966-9/01 Medida Cautelar

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 347966900 Execução de Sentença. Requerente: Altevir José Jarosczyński, Lídia Assaka Taniguchi Jarosczyński. Advogado: Oksandro Osdival Gonçalves. Requerido: Nox Participações Ltda. Advogado: Luiz Alberto Rego Barros, José Maurício do Rego Barros. Interessado: Hotel Marina do Sol Ltda, Flávio Luiz Tozin (administrador Póvisório). Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 16/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1129º Processo 0356850-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000344 Rescisão de Contrato. Agravante: Alancardec Di Mario. Advogado: Jillian Roberto Servat. Agravado: Pedro Zaveruka, Marlene de Jesus Ferreira. Advogado: Rada Karoline Elias Ajaime. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1130º Processo 0357211-2 Agravo de Instrumento

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200600000272 Revisão de Contrato. Agravante: Mauro Picanço. Advogado: Gilson Orth, Mauro Edvar Lima. Agravado: Bv Financeira Sa. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

1131º Processo 0357371-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000963 Impugnação ao Valor da Causa. Agravante: Altevir José Jarosczyński, Lídia Assaka Taniguchi Jarosczyński. Advogado: Oksandro Osdival Gonçalves. Agravado: Nox Participações Ltda. Advogado: Luiz Alberto Rego Barros, José Maurício do Rego Barros. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

_____ 18ª Câmara Cível _____

1132º Processo 0349100-9 Apelação Cível

Comarca: São Mateus do Sul. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000421 Reintegração de Posse C/c Perdas e Danos. Apelante: Nilson Kwiatkowski Trusczyński, Rosane Trusczyński. Advogado: Simone Marina Gelinski, Clovis José Gugelmin Distéfano. Apelado: Marcelo Romano, Elliara Maciel Portes Romano, Milton Romano, Simone Regina Romano, Silvano Romano, Elizabete Regina Sikora Romano, Renato Romano, Carmen Lucia Romano. Advogado: Enéas Jeferson Melnisk. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1133º Processo 0349216-2 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001320 Busca e Apreensão. Apelante: Dirceu de Jesus Oliveira. Def.Público: Antonio Augusto Castanheira Neia. Apelado: Banco Bmc SA. Advogado: João Leonelho Gabardo Filho. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1134º Processo 0349225-1 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000854 Indenização. Apelante: Ana Maria da Silva Santos. Advogado: Zenice Mota Cardozo Pinto. Apelante: Condomínio Centro Habitacional Novo Mundo. Advogado: Lilian Cristina Wendler da Rocha Pombo. Apelado: Ana Maria da Silva Santos. Advogado: Zenice Mota Cardozo Pinto. Apelado: Condomínio Centro Habitacional Novo Mundo. Advogado: Lilian Cristina Wendler da Rocha Pombo. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1135º Processo 0349588-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200038635 Usucapião. Apelante: Ângela Anélia Perotoni, Dorvalina Maria Perotoni. Advogado: Sandra Soto Rodriguez. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Luiz Guilherme Muller Prado. Apelado: Baltazar Comarella, Maria Arlete Galuski Comarella. Advogado: Antonio Augusto Castanheira Neia. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1136º Processo 0349919-8 Apelação Cível

Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000284 Prestação de Contas. Apelante: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confeções da Região Metropolitana de Maringá - Sicoob Metropolitano. Advogado: Luiz de Oliveira Neto. Apelante: Evelcar Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Clóris de Fátima Campestrini. Apelado: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confeções da Região Metropolitana de Maringá - Sicoob Metropolitano. Advogado: Luiz de Oliveira Neto. Apelado: Evelcar Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Clóris de Fátima Campestrini. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1137º Processo 0350447-4 Apelação Cível

Comarca: Dois Vizinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000199 Busca e Apreensão. Apelante: Ari Bianchi. Advogado: Noeli de Souza Machado. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo. Advogado: Crystiane Linhares. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1138º Processo 0356231-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001140 Ordinária. Agravante: Eduardo Pacheco de Carvalho. Advogado: Renato Golba. Agravado: Banco Lloyds Tsb Sa, Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo. Advogado: Kelly Cristina Worm, Mozara Cós Thomé. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1139º Processo 0357241-0 Agravo de Instrumento

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000774 Usucapião. Agravante: Elza da Silva Gonçalves Nascimento. Advogado: Elaine Fernandes Meira Negrão. Agravado: Eleonora Guarinelho Thá e Outro. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1140º Processo 0357323-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Faxinal. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000308 Reintegração de Posse. Agravante: Gláucia dos Santos Bortolon, Eliton dos Santos Bortolon. Advogado: Maria Regina Vizioli, Paula Regina Ortiz. Agravado: André Casavecchia, Ademilson Alves de França. Advogado: Kleber Stocco, Marcelo Vieira Justus. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1141º Processo 0357460-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000185 Falência. Agravante: Administrador Judicial - Adair José Altíssimo - da Pessoa Jurídica Em Processo Falimentar, Indústria Metalúrgica Matelândia Ltda. Advogado: Adair José Altíssimo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1142º Processo 0357597-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000185 Falência. Agravante: Administrador Judicial - Adair José Altíssimo Em Processo Falimentar, Indústria Metalúrgica Matelândia Ltda. Advogado: Adair José Altíssimo. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Renato Naves Barcellos

1143º Processo 0348733-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000248 Embargos a Execução. Apelante: Carlos Abrão Celli. Advogado: José Cid Campelo Filho, José Rodrigo Sade. Apelado: Neudes Calixto Ayres, Terezinha Metnoski Calixto Ayres. Advogado: Faurlin Narezi. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi). Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1144º Processo 0348887-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000451

Busca e Apreensão. Apelante: Servopa Administradora de Consórcios Sc Ltda. Advogado: Gabriel Antonio H Neiva de Lima Filho. Apelado: Comércio de Bananas Markbom Ltda. Advogado: Marcos R. Hasse. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Guimarães da Costa

1145º Processo 0348944-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000973 Obrigação de Fazer. Apelante: Pil - Construtora Pianowski Ltda.. Advogado: Paulo Luiz Durigan. Apelado: Alessandra Valéria Del Grossi Lourenço, Eloina do Rocio de Lima Padilha, Lourdes de Lima Padilha, Maria Eloisa Rocha Gomes, Maria Laura da Veiga, Miguel Biernarski, Zelândia de Oliveira. Advogado: Max Ferreira. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi)

1146º Processo 0349298-4 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200038728 Reivindicatória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Djalma Antonio Muller Garcia. Apelado: José Delci Freitas Duarte, Cristiane Eliane Machado Duarte. Advogado: Marlene Paes Guareschi. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Guimarães da Costa

1147º Processo 0349355-4 Apelação Cível

Comarca: Jaguariáiva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000195 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Finasa Sa. Advogado: Pedro Paulo Pedrosa. Apelado: José Cardoso. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi). Revisor Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1148º Processo 0349468-6 Apelação Cível

Comarca: Astorga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000176 Repetição de Indébito. Apelante: Ervino Jacoboski. Advogado: Ricardo Pinto Manoera. Apelado: Jair Martioli. Advogado: Mauro Cezar Conte. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Guimarães da Costa

1149º Processo 0350443-6 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001000 Falência. Apelante: Química Industrial Supply Ltda. Advogado: Abner Teixeira de Carvalho. Apelado: Maximum Indústria e Comércio de Lubrificantes. Advogado: Andresa Cristina Scatamburgo, Bruno Pedalino. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Guimarães da Costa

1150º Processo 0356404-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200100001348 Revisional. Agravante: Raphaela Sirangelo Guimarães. Advogado: Vitorio Karan. Agravado: Ford Leasing Arrendamento Mercantil Sa. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1151º Processo 0356636-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 18006 Falência. Agravante: Molotov Passos Sídico da Massa Falida. Advogado: Molotov Passos. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Interessado: Massa Falida de Petaso Distribuidora de Produtos de Informática Ltda. Advogado: Marcello de Souza Taques. Interessado: Avery Dennison do Brasil Ltda. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1152º Processo 0356970-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000894 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira Sa - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes, Flaviano Belinati Garcia Perez, Alessandra Noemi Spoladore. Agravado: Edimilson Alvarez. Advogado: Pedro Paulo Pedrosa (Curador Especial). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1153º Processo 0357454-7 Agravo de Instrumento

Comarca: Manguierinha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000218 Usucapião. Agravante: José Zauri Dangui, Marlene Salete Dangui. Advogado: Edgar Domingos Menegatti. Agravado: Alcides Dartora. Advogado: Ayrton Santos Lima Filho. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura

1154º Processo 0349575-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500020169 Ação de Depósito. Apelante: José Antonio Pase, Areni Tramontini Zilio Pase. Advogado: Afonso Celso Nunes. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1155º Processo 0350462-1 Apelação Cível

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000304 Falência. Apelante: Ferramentas Gerais Comércio e Importação Sa. Advogado: Marcelo Bervian. Apelado: F. P. Ferramentas e Parafusos Ltda. Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1156º Processo 0357413-6 Agravo de Instrumento

Comarca: Arapongas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000868 Imissão de Posse. Agravante: Luiz Gobbo, Maria Angela Monzani Gobbo. Advogado: João Francisco Gonçalves. Agravado: Eliane Maria Roman. Advogado: Cloves José de Pinho, Nidia Kosieniczuk Rosa Gonçalves dos Santos. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

1157º Processo 0357684-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000262 Medida Cautelar. Agravante: Jaci Aparecida Frabetti Bognar. Advogado: Ilus Rondon Vaz Rodriguez, Raquel Sueli Haruko Watanabe. Agravado: Carlos Livio Alves de Brito. Advogado: Fabio Rodrigues Garcia. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

1158º Processo 0357714-8 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000363 Busca e Apreensão. Agravante: Servopa Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: Lygia Maria Erthal, Gabriel Antonio H Neiva de Lima Filho. Agravado: Edmara Firmino dos Santos. Advogado: Eliezer Castro de Queiroz. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guimarães da Costa

1159º Processo 0348552-9 Apelação Cível

Comarca: Araucária. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400001770 Rescisão de Contrato. Apelante: Cristine Purger dos Santos, José Leonissa Paula dos Santos. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari. Apelado: Oc Bittencourt Empreendimentos Imobiliares Ltda. Advogado: Cleide de Oliveira. Luiz Carlos Javoschy. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1160º Processo 0349141-0 Apelação Cível

Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000302 Ação Monitória. Apelante: Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste - Ccr Nova Londrina. Advogado: Antonio Darienso Martins, Fabio Luis Franco. Apelante: Aurora Savoldi de Souza. Advogado: Eloi Dias da Silva. Apelado: Cooperativa de Crédito Rural do Noroeste - Ccr Nova Londrina. Advogado: Antonio Darienso Martins, Fabio Luis Franco. Apelado: Aurora Savoldi de Souza. Advogado: Eloi Dias da Silva. Apelado: Antonio Savoldi. Advogado: Osvaldo Chighero Ogsuko Chui. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1161º Processo 0349289-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000009 Revisão de Contrato. Apelante: Kátia Maria Straube. Advogado: Stela Maris Pinto Peters. Apelado: Massa Falida de Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Advogado: Patricia Marin da Rocha. Rec. Adesivo: Massa Falida de Sociedade Construtora Taji Marral Ltda. Advogado: Patricia Marin da Rocha. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1162º Processo 0349348-9 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000172 Revisão de Contrato. Apelante: Bankoston Leasing Sa - Arrendamento Mercantil. Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Rodrigo Cesar Caldas de Sa, Henrique Silva de Oliveira. Apelado: Paulo Mitsuo Toda. Advogado: Realina Pereira Chaves Batistel. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1163º Processo 0350284-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Rio Branco do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000397 Reintegração de Posse. Apelante: Acir José de Paula Lourenço, Vanderleia do Carmo Govêa. Advogado: João Boaventura de Cristo. Apelado: Luiz Carlos Goulin, Eva de Jesus Jordão, Arnaldo Goulin, Iracema de Oliveira. Advogado: César Luiz Schallenberger. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1164º Processo 0350367-1 Apelação Cível

Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000067 Revisional. Apelante: Banco Bnl do Brasil Sa. Advogado: Eduardo Pena de Moura França. Rec. Adesivo: Simone dos Santos Camacho. Advogado: Miguel Elias Fadel Neto. Apelado: Banco Bnl do Brasil Sa. Advogado: Eduardo Pena de Moura França. Apelado: Simone dos Santos Camacho. Advogado: Miguel Elias Fadel Neto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1165º Processo 0350765-7 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000106 Revisão de Contrato. Apelante: Indianara Beatriz Castilho. Advogado: Luciane Lawin Custodio. Apelado: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado: Tatiana Valesca Vroblewski, Aline Borges Leal. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Cláudio de Andrade

1166º Processo 0356382-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800029637 Falência. Agravante: Banco de Desenvolvimento do Paraná Sa - Em Liquidação. Advogado: Blas Gomm Filho, Sílvia Arruda Gomm. Agravado: Massa Falida da Trahcon Tratores e Equipamentos Ltda, Clemeceau Marheb Calixto Sídico da Massa Falida. Advogado: Carlos Roberto Claro. Interessado: Nutris Tecnologia e Sistemas de Nutrição Ltda. Advogado: Alberto Luiz Alberti, Ama-deu Alice Netto. Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1167º Processo 0356911-3 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000496 Busca e Apreensão. Agravante: União Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Elton Alaver Barroso. Agravado: Priscylla Teodoro Nicacio de Lima. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1168º Processo 0357114-8 Agravo de Instrumento (GCCR)

Comarca: Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200001004 Embargos do Devedor. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - Copel. Advogado: Josiane Maria de Oliveira Branco, Elisabeth Dalva Marins Schwartz, Ana Letícia Feller, Berenice Muller da Silva. Agravado: Nilton Alves Cavichiollo, Eliana Maria Cavichiollo, Casemiro Krizizanski, Alice Moreira Krizizanski, José Juvenal de Sallas Franco, Nilza Alves Cavichiolo Franco, Nilson Alves Cavichiollo, Lucy Benthem Cavichiollo, Cláudio Bussmann, Neise Cavichiollo Bussmann. Advogado: Paulino Andreoli, João Batista dos Anjos, Mozart Pizzatto Andreoli. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1169º Processo 0357247-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000707 Rescisão de Contrato. Agravante: Rosângela Salete Tormes Zigiotto. Advogado: Ligiane Zigiotto Bender. Agravado: Palotur Viagens e Turismo Ltda. Advogado: Guimar Mario Pizzatto, Osvaldo Krames Neto, Lúcio Clovis Pelanda, Enimar Pizzatto. Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1170º Processo 0357431-4 Agravo de Instrumento

Comarca: Palmas. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000284 Reintegração de Posse. Agravante: João Barboza da Silva. Advogado: Aurimar José Turra. Agravado: Gilberto Girardi. Advogado: Lisandro Telles de Camargo. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

1171º Processo 0348479-5 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200000000157 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Volkswagen Sa. Advogado: Marcelo Tesheiner Cavassani. Apelado: Celio Francisco de Paula. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1172º Processo 0348927-6 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001317 Dissolução de Sociedade. Apelante: Mega Comércio de Combustíveis Ltda, Claudinei Aparecido de Camilo. Advogado: José Hotz, Leonardo Antonio Franco. Apelado: Vivaldino Assis de Santana. Advogado: Jackson Roberto Moraes Alves. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1173º Processo 0348997-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000918 Manutenção de Posse. Apelante: Francisco de Souza Alencar, Altina de Macedo Alencar. Advogado: Sebastião Ramos Sobrinho. Apelado: Alcione de Macedo Alencar. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1174º Processo 0349033-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000866 Busca e Apreensão. Apelante: Benno Kreisel. Advogado: Kelly Cristina Worm. Apelado: Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde No Estado do Paraná - Fehospar. Advogado: Maria Solange M. Pio Vieira, Danielle Rocha Brasil. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1175º Processo 0349127-0 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001324 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Finasa Sa. Advogado: Karine Cristina Costa. Apelado: Cleverson Rafael da Civil. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1176º Processo 0349169-8 Apelação Cível

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000308 Alvara. Apelante: Caixa Econômica Federal. Advogado: Magda Esmeralda dos Santos. Apelado: Silvana Barbosa de Souza, Selma Barbosa e Souza, Sival Barbosa de Souza, Sirlei Barbosa de Souza, Dinamara Barbosa de Souza. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1177º Processo 0349857-3 Apelação Cível

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000564 Busca e Apreensão. Apelante: Luciano Antonio Andrade de Jesus. Advogado: Roberto Rocha Wenceslau. Apelado: Bv Financeira Sa. Advogado: Rosiane Aparecida Martinez. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1178º Processo 0350582-8 Apelação Cível

Comarca: Palotina. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000174 Auto de Interdição. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Josefa Alves Zanco. Advogado: Carlos Antonio Centenaro. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1179º Processo 0356193-5 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000567 Busca e Apreensão. Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros Sa. Advogado: Luis Oscar Six Botton, Élcio Luiz Kovalhuk, André Abreu de Souza. Agravado: Helton Meira Anchieta de Morais. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade

1180º Processo 0356631-0 Apelação Cível

Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000538 Usucapião. Apelante: Antônio Vieira Marcondes (maior de 60 anos), Emília Ramos Marcondes. Advogado: Fernando Kaminski de Oliveira. Apelado: espólio de altayr ciro gubert, Ivone Zeni Gubert. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, Moacyr Corrêa Neto, Alcides Pavan Corrêa, Leonardo César de Agostini. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Renato Naves Barcellos

1181º Processo 0356965-1 Agravo de Instrumento

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000497 Busca e Apreensão. Agravante: União Administradora de Consórcios Ltda. Advogado: Elton Alaver Barroso. Agravado: Izilda Saletta Ramos. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Cláudio de Andrade

1182º Processo 0348725-2 Apelação Cível

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199900000922 Reintegração de Posse. Apelante: Geraldo de Araújo, Fátima Araújo, João Batista de Amorim, Indalécio Mendes Subtil, Maria Lúcia de Lima. Advogado: Cesar Augusto Gavron. Apelado: Edison Sydney, Marilda Martinez Sydney. Advogado: Ildelfonso Bernardo Heisler, Gerson Sydney. Interessado: José Alves. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi). Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1183º Processo 0349179-4 Apelação Cível

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000119 Ação Monitória. Apelante: Alvaro Luiz Vinhotte. Advogado: João Carlos Silveira. Apelado: Mauro Marangoni. Advogado: Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi). Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

1184º Processo 0356437-2 Agravo de Instrumento

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000161 Reintegração de Posse. Agravante: Tania Maria Alves dos Santos. Advogado: Nilzo Antônio Roda da Silva. Agravado: Marcio Ricardo Fantinati da Silva. Advogado: Milton Teodoro da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi). Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

1185º Processo 0356539-1 Habeas Corpus Cível

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000461 Ação de Depósito. Impetrante: Paulo Celso Costa (advogado). Paciente: Camila Alcaraz Dário. Aut.Coatora: Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Rolândia. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. (cargo vago - Des. Accácio Cambi). Relator Convocado: Juiz Conv. Luis Carlos Xavier

_____ 1ª Câmara Cível em Composição Integral

1186º Processo 0356456-7 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Nutricional SA Indústria e Comércio de Alimentos. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rückert Curi. Impetrado: Secretário de Estado da Fazenda. Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

_____ 2ª Câmara Cível em Composição Integral

1187º Processo 0357574-4 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Mandaguauçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3280775 Agravo de Instrumento. Impetrante: Romulo Cecon Barreiros. Advogado: Nelson Merlini. Impetrado: Juiz Convocado Fernando Cesar Zeni - 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Litis: Município de Mandaguauçu. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Relator Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira

_____ 4ª Câmara Cível em Composição Integral

1188º Processo 0357258-5 Ação Rescisória (Gr/C.Int)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 859845 Apelação Cível e Reexame Necessario. Autor: Cesar Lindolfo da Silva. Advogado: Cassius André Vilande, Elisângela Maria de Matos Vilande. Réu: Diretor de Pessoal do Recrutamento e Seleção da Polícia Militar do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

1189º Processo 0356947-3 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000816 Mandado de Segurança. Impetrante: Mauro Sérgio Martins dos Santos. Advogado: Demétrius Coelho Souza. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Litis: Estado do Paraná. Advogado: Fabíola de Almeida Zanetti. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

1190º Processo 0356212-5 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Aldecir José Leite. Def.Público: Silvia Cristina Xavier Glaser. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde, Secretário Municipal de Saúde de Curitiba. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Desª Regina Afonso Portes

1191º Processo 0356435-8 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: John Edward Toigo, Elaine Fátima Padilha, Priscila Conde Bogo, Hiraclio Ivo Gregório Junior, Luciana Angela Zanatta. Advogado: Dirceu Edson Wommer. Impetrado: Secretário de Estado da Administração e da Previdência, Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná Unioeste. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Desª Anny Mary Kuss

1192º Processo 0355899-8 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000771 Mandado de Segurança. Impetrante: Sandir Francisco Bezerra. Advogado: Robson Zanetti. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde, Manuel Muinos Vazquez. Litis: Estado do Paraná. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

_____ 5ª Câmara Cível em Composição Integral

1193º Processo 0165747-8 Pedido de Intervenção Estadual

Comarca: Santa Izabel do Ivaí. Ação Originária: 199900077870 Precatório Requisitório. Requerente: Retificadora Maringá Ltda. Advogado: Wilson Bokorny Fernandes. Requerido: Município de Santa Isabel do Ivaí. Advogado: Aristeu Rogério de Andrade Junior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

1194º Processo 0356225-2 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Allan Eduardo Domanski Maia Representado(a). Def.Público: Silvia Cristina Xavier Glaser. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

1195º Processo 0357199-1 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Julio Yugi Sakamoto. Advogado: Danielle Nascimento, Glauce Vianna. Impetrado: Secretário de Estado da Saúde. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rosene Araújo de Cristo Pereira

1196º Processo 0356739-1 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 3500210 Agravo de Instrumento. Impetrante: José Ritti Filho. Advogado: Cesar Augusto de Mello e Silva. Impetrado: Desembargador Relator do Agravo de Instrumento Nº 350.021-0. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

1197º Processo 0356939-1 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Comarca: Nova Esperança. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000899 Mandado de Segurança. Impetrante: Amábil Mantovani, Creusa Maria da Silva. Advogado: Edson Elias de Andrade, Dilvanete Magalhães Rocha de Andrade. Impetrado: Secretário de Estado da Educação. Litis: Estado do Paraná. Advogado: Roberto Alexandre Hayami Miranda. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Leonel Cunha. Relator Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão

_____ 7ª Câmara Cível em Composição Integral

1198º Processo 0356555-5 Conflito de Competência Cível (Gr/C.Int.)

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000760 Rescisão Contr. Compra/Venda c/c Reint. Posse. Suscitante: Luiz Sérgio Swiech - Juiz de Direito. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Interessado: Paulo Cesar dos Santos, Gleisy Loures dos Santos. Advogado: Aparecido Medeiros dos Santos. Interessado: Clóvis Takashi Kizawa, Tamai Baba. Advogado: Omar José Badauy. Interessado: Gileno Humberto Amaral Tocci de Paiva Pereira. Advogado: Reginaldo Monticelli. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

_____ 10ª Câmara Cível em Composição Integral

1199º Processo 0316342-6/01 Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

Comarca: Peabiru. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3163426 Apelação Cível. Apelante: Adriano de Barros Mariano Filho Representado(a). Advogado: João Alves da Cruz, Marcos Aurélio Rodrigues da Costa. Apelado: Milton Pontin. Advogado: Rui Ghellere Ghellere. Embargante: Milton Pontin. Advogado: Rui Ghellere Ghellere. Embargado: Adriano de Barros Mariano Filho Representado(a). Advogado: João Alves da Cruz, Marcos Aurélio Rodrigues da Costa. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Lopes. Revisor: Des. Nilson Mizuta

_____ 11ª Câmara Cível em Composição Integral

1200º Processo 0356080-3 Medida Cautelar Preparatória (Gr)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200600035248 Arrolamento. Requerente: M. R. A. C. . Advogado: João Morais do Bonfim. Requerido: S. E. M. S. (maior de 60 anos), Z. A. M. M. (maior de 60 anos), M. C. M. (maior de 60 anos). Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Cunha Ribas

_____ 18ª Câmara Cível em Composição Integral

1201º Processo 0357651-6 Conflito de Competência Cível (Gr/C.Int.)

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000324 Busca e Apreensão. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Rolândia. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Marialva. Interessado: Banco Dibens Sa. José Ricardo da Costa. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Carlos Mansur Arida

_____ 3ª Câmara Criminal

1202º Processo 0354437-4 Apelação Crime

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000008620 Ação Penal. Apelante: Francisco Gonçalves Marin. Advogado: Moises Zanardi, Angelo José Rodrigues do Amaral. Apelante: Marcos Aurélio Vitor. Advogado: Rosangela Dorta de Oliveira, Claudia Cristina Fiorini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Mendes Silva

1203º Processo 0354571-1 Apelação Crime

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000049028 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Deune Laine Ribeiro. Advogado: João Ademar Menta. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Mendes Silva

1204º Processo 0355439-2 Apelação Crime

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000040568 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Lindomar de Melo, Diego de Oliveira Melo. Advogado: João Ademar Menta. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Mendes Silva

1205º Processo 0355707-5 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária:

2000000054119 Ação Penal. Apelante: Valmir Sérgio Trizotto. Advogado: Antonio Carlos dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Mendes Silva

1206º Processo 0355776-0 Apelação Crime

Comarca: Cidade Gaúcha. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000007 Ação Penal. Apelante: José Cleverton de Souza. Def.Dativo: José das Graças de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Mendes Silva

1207º Processo 0356342-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Assis Chateaubriand. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Rubens José da Costa (advogado). Paciente: Arlei Rodrigues Brito (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk

1208º Processo 0356551-7 Apelação Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000049 Ação Penal. Apelante: Julio Cesar da Conceição. Advogado: Danilo Moura Seraphim. Apelante: Divino Aparecido Mendonça. Def.Dativo: Irani Vaz de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk. Revisor: Des. Mendes Silva

1209º Processo 0356925-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Capitão Leônidas Marques. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000046 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Saletta Zanon Perin (advogado). Paciente: Jorge Junior Salapata (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk

1210º Processo 0356968-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: Ação Penal. Impetrante: Erivelton Alves Ferreira (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk

1211º Processo 0357314-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000033099 Ação Penal. Impetrante: Davi Pontarolo (Defensor Público), Sueli Yebra Santos. Paciente: Alberto Sutil de Oliveira (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk

1212º Processo 0357790-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000064778 Habeas Corpus. Impetrante: Sérgio Prudente da Silva (advogado). Paciente: Cleverson Fernandes de Souza (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Bonejos Demchuk

1213º Processo 0354130-0 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000075646 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Elisângela Ramalho. Advogado: Eduardo Zanoncini Miléo. Apelante: Bruno Pagliotto Taborda (Réu Preso). Advogado: Eduardo Zanoncini Miléo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1214º Processo 0355612-1 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 1998000040390 Ação Penal. Apelante: Cláudio Pedro da Silva. Advogado: Lorival Damaso da Silveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1215º Processo 0355977-7 Recurso de Agravo

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200500000621 Pedido de Comutação de Pena. Recorrente: Charles Adriano de Castro (Réu Preso). Repre.AssistJud: Sueli Cristina Rohn Besspalhok, Dalmy Margarette Milleo, Davi Pontarolo. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury

1216º Processo 0356019-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000014052 Ação Penal. Impetrante: Venilton dos Santos. Paciente: Edenilson Scherpinski (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury

1217º Processo 0356160-6 Apelação Crime

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200600000151 Restituição de Mercadorias/veículos. Apelante: Danilo Fernandes da Silva. Advogado: Carlos Agmar

Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1218º Processo 0356191-1 Apelação Crime

Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000014 Ação Penal. Apelante: Alessandra de Campos Pacheco de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Aparecido de Castro Fernandes. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Alessandra de Campos Pacheco de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Aparecido de Castro Fernandes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1219º Processo 0356567-5 Apelação Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000039 Ação Penal. Apelante: Vilson José Gaspareto. Advogado: Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1220º Processo 0356651-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: Pedido de Prisão Preventiva. Impetrante: Marcos Aurelio da Silva (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury

1221º Processo 0356938-4 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000010196 Ação Penal. Apelante: Emanuel dos Santos (Réu Preso). Advogado: Sandra Regina Rangel Silveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1222º Processo 0357030-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Imbituva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000000683 Ação Penal. Impetrante: Tadeu Kurpiel Júnior (advogado). Cleverson Kurpiel (advogado). Paciente: Eraldo Nunes Pinto (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury

1223º Processo 0357288-3 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000022763 Ação Penal. Apelante: Rodrigo Carlos de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Leticia Lopes Jahn. Apelante: Edivaldo Alves Barbosa (Réu Preso). Advogado: Sonia Regina Santos Silveira. Apelante: Orestes Vicente Pinto (Réu Preso). Def.Dativo: Fábio Fanasievicz Gomes Pinheiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1224º Processo 0357369-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000002031 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Diogo Augusto Biato Neto (advogado). Paciente: Joares Forlin (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury

1225º Processo 0357394-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: São Miguel do Iguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2006000002023 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Diogo Augusto Biato Neto (advogado). Paciente: Nivaldo dos Santos (Réu Preso). Distribuição por Dependência em 19/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury

1226º Processo 0355017-6 Recurso de Agravo

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000752 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Ivanilton Oliveira Peçanha (Réu Preso). Repre.AssistJud: Ana Paula Garcia Marchante, Wilson André Neres. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro

1227º Processo 0355354-4 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000003591 Ação Penal. Apelante: Adirson Elton Parlow (Réu Preso). Advogado: Solange da Silva Machado, Joseane da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1228º Processo 0355459-4 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000064088 Ação Penal. Apelante: Jones Ferreira dos Santos. Advogado: Onesio Machado de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1229º Processo 0355987-3 Apelação Crime

Comarca: Wenceslau Braz. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000013 Ação Penal. Apelante: Valdeci Briano (Réu Preso). Def.Dativo: Dirce Maria Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Revisor Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1230º Processo 0356329-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000032442 Ação Penal. Impetrante: Michel Saliba Oliveira (advogado). Paciente: Pablo Alexandre Andrade de Oliveira (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro

1231º Processo 0356394-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199900000052 Ação Penal. Impetrante: Antonio Baptista Ribeiro (advogado). Paciente: carlos bonifácio (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro

1232º Processo 0356395-9 Apelação Crime

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000027 Ação Penal. Apelante: Sebastião da Luz Pedroso. Advogado: Pedro Teodoro Sora. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato)

1233º Processo 0356776-4 Apelação Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2001000000052 Ação Penal. Apelante: Enivaldo Fernandes. Def.Dativo: Ivete Rodrigues de Lima. Apelante: Vitor Bento de Godoi. Advogado: Márcio da Silva Muiños. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro. Revisor: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato)

1234º Processo 0356986-0 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200300000678 Pedido de Prisão Domiciliar. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Nilza Fatima de Paula Santos (Réu Preso). Advogado: Vitor Hugo Scartezini. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro

1235º Processo 0357136-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000051 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Cezar Rodrigues (advogado). Paciente: Antônio Siqueira da Silva Filho (Réu Preso), Genival Custódio de Melo (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro

1236º Processo 0357614-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: Ação Penal. Impetrante: Claudinei Serafim Virgílio (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro

1237º Processo 0357632-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200400000086 Ação Penal. Impetrante: Gessivaldo do Oliveira Maia (advogado). Paciente: José Edvan de Oliveira das Mercês (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Sonia Regina de Castro

1238º Processo 0354563-9 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000000507 Ação Penal. Apelante: Weverton Ricardo Costa (Réu Preso). Advogado: Rubens Antonio Gonçalves. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1239º Processo 0355767-1 Apelação Crime

Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2001000009894 Ação Penal. Apelante: Reginaldo Lopes da Silva. Advogado: Luis Fernando Begnini, Wilson Donizeti Galvão. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1240º Processo 0355936-6 Apelação Crime

Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000000876 Ação Penal. Apelante: Edson Fernando Lourenço (Réu Preso). Def.Dativo: Jacir Furtado de Souza Guerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1241º Processo 0355997-9 Apelação Crime

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000115 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Claudemir Antônio dos Santos (Réu Preso). Advogado: Rodrigo Celestino Darini. Ape-

lante: Claudemir Antônio dos Santos (Réu Preso). Advogado: Rodrigo Celestino Darini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1242º Processo 0356039-6 Apelação Crime

Comarca: Manoel Ribas. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000004 Ação Penal. Apelante: Izaias dos Santos (Réu Preso), Joahir de Jesus Alves de Assis (Réu Preso), André dos Santos (Réu Preso), Julio Cezar Nunes Til (Réu Preso), Arvelino Mendes Ribeiro (Réu Preso), Daniel Mendes Ribeiro (Réu Preso). Def.Dativo: João de Paula Xavier. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1243º Processo 0356440-9 Apelação Crime

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000003164 Ação Penal. Apelante: Peterson Gregório da Silva. Def.Dativo: Amalia Regina Donega Sarrão, Rita de Cássia Lopes da Silva, José Valdecir Cavalini. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1244º Processo 0356784-6 Apelação Crime

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000001092 Ação Penal. Apelante: Paulo Sérgio Fermino Lopes (Réu Preso). Def.Dativo: Carlos Sequeira Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1245º Processo 0356820-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cianorte. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2005000002773 Ação Penal. Impetrante: Angelo Porcel Renon (advogado). Paciente: Hugo Leonardo Martins (Réu Preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva

1246º Processo 0356979-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000005320 Pedido de Revogação de Prisão Preventiva. Impetrante: Alessandro Maurici (advogado). Paciente: Paulo Cezar Gomes Junior (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva

1247º Processo 0357340-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 20060000051706 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bruno Thiele Araújo Silveira (advogado). Paciente: João Luiz de Oliveira Furtado (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva

1248º Processo 0357365-5 Apelação Crime

Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000001335 Ação Penal. Apelante: Clovis Alberto Silveira (Réu Preso). Advogado: Antônio Tarcísio Matté. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1249º Processo 0355337-3 Apelação Crime

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200500000106 Ação Penal. Apelante: Celso Pereira de Azevedo (Réu Preso). Advogado: Marcos Antônio Lucas de Lima. Apelante: Erik Sander do Nascimento (Réu Preso). Def.Dativo: Antonio Homero Madruga Chaves. Apelante: Alan Ferreira da Costa (Réu Preso). Advogado: Mario Sergio Garcia. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

1250º Processo 0355765-7 Apelação Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000006980 Ação Penal. Apelante: Cleber Padilha Lopes (Réu Preso). Advogado: Dirceu Venâncio de Paula. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

1251º Processo 0356048-5 Apelação Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000041180 Ação Penal. Apelante: Márcio Roberto Pereira. Def.Dativo: André Eduardo Queiroz. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

1252º Processo 0356105-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000060454 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária. Impetrante: Luiz Carlos Pasqual (advogado). Paciente: Edary Wojcik (Réu Preso). Advogado: Luiz Antonio da Costa e Silva. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv.

Laertes Ferreira Gomes

1253º Processo 0356307-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000042 Ação Penal. Apelante: Miguel Pedroso dos Santos. Advogado: Osmar Cardoso Rolim. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes. Revisor: Des. Bonejos Demchuk

1254º Processo 0356580-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000007718 Ação Penal. Impetrante: Ronaldo dos Santos Costa (advogado). Paciente: Gerson Stati (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1255º Processo 0357582-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000023829 Ação Penal. Impetrante: Luiz Tavanaro Gaya (advogado). Paciente: Julio Cesar Aranda (Réu Preso), José Maria Aranda Júnior (Réu Preso), Adauto Teixeira (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

1256º Processo 0357746-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000147 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: João Eugenio Fernandes de Oliveira (advogado). Paciente: Valdecir Borges de Oliveira (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. cargo vago (Des. Nerio Spessato). Relator Convocado: Juiz Conv. Laertes Ferreira Gomes

_____ 4ª Câmara Criminal _____

1257º Processo 0354879-2 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000039510 Ação Penal. Apelante: Josuel Pereira dos Santos (Réu Preso). Advogado: Arlei Azolin. Apelante: Marcio Plattes Nunes (Réu Preso). Advogado: Nivaldo Martins. Apelante: Edson Moreira da Silva. Advogado: Joarez França Costa Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1258º Processo 0355444-3 Apelação Crime

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000165 Ação Penal. Apelante: Edimar Verones (Réu Preso). Advogado: Ademilson dos Reis. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1259º Processo 0355577-7 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000017233 Ação Penal. Apelante: Robertson Schiro Osaki. Advogado: Leonel da Rosa Vieira. Apelante: Marcos Cesar Teixeira. Def.Público: Lucia Itamara Faria Hoffmann Shiraishi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1260º Processo 0355836-1 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000017851 Ação Penal. Apelante: Edson Luis Cruz (Réu Preso). Advogado: Daniel de Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1261º Processo 0356010-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000011225 Ação Penal. Impetrante: Marília Lucca (advogado). Paciente: Marcos Jesus da Silva (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

1262º Processo 0356198-0 Recurso de Agravo

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200600000681 Remição de Pena. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Volnei Francisco Pauluk (Réu Preso). Repre.AssistJud: Erasto Gastão Marcondes Stockler, Humberto Felix Silva, Danilo Guimarães Rodrigues Alves. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

1263º Processo 0356549-7 Apelação Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000022 Ação Penal. Apelante: Ademir Nunes, Marcos Antonio Skalski. Def.Dativo: Renato Sequinel. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática

em 16/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1264º Processo 0356566-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000007459 Ação Penal. Impetrante: Samuel de Souza, Luiz Antonio Mores (advogado). Paciente: Mirian Silva de Souza (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

1265º Processo 0356775-7 Apelação Crime

Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000101 Ação Penal. Apelante: Márcia Aparecida Tomelin Paslauski, Estevão Paslauski Filho. Advogado: Arão dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Táfisa Brasil S/a. Advogado: Alexandre Knopfholz, Beno Fraga Brandão, Douglas Haquim Filho. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1266º Processo 0357138-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000015 Ação Penal. Impetrante: Margarette Faria Mujo (advogado). Paciente: Marcio Rogério dos Santos (Réu Preso), Arnaldo Roberto dos Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

1267º Processo 0357375-1 Apelação Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000010 Ação Penal. Apelante: Giovanni Lázaro Bento. Def.Dativo: Irani Vaz de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1268º Processo 0357503-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 20050000023410 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Clemerson Aparecido da Silva. Paciente: Edson Luiz Ortiz Bruno (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

1269º Processo 0357598-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: Inquérito Policial. Impetrante: Julia Brem (advogado). Paciente: Paulo Henrique Sedor (Réu Preso). Distribuição por Dependência em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

1270º Processo 0357607-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200600000191 Inquérito Policial. Impetrante: Julia Brem (advogado). Paciente: Paulo Henrique Sedor (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho

1271º Processo 0355583-5 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000010694 Ação Penal. Apelante: Tedy William Lapola (Réu Preso). Def.Público: Maria Jussara Fonseca. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon

1272º Processo 0355964-0 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000067 Pedido de Livramento Condicional. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Alessandro Michel Aparecido Alvarez. Advogado: Paulo Roberto Bond Reis. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo

1273º Processo 0356057-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000053644 Pedido de Prisão Temporária. Impetrante: Debora Maria Cesar de Albuquerque (advogado). Paciente: Humberto Tiessi (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo

1274º Processo 0356104-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 200600000063 Inquérito Policial. Impetrante: Alcides Bitencourt Pereira (advogado). Paciente: Júlio Cesar de Lima (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo

1275º Processo 0356246-1 Apelação Crime

Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000095 Ação Penal. Apelante: Geferson da Conceição. Advogado: Moacyr Paulo Segal, Lúcia Aparecida Pereira Barros. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon

1276º Processo 0356304-8 Apelação Crime

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000171 Ação Penal. Apelante: Tadeu

Rodrigues. Advogado: Carlos Sequeira Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon

1277º Processo 0356509-3 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000096570 Ação Penal. Apelante: Adão Carvalho de Souza (Réu Preso). Advogado: Marlon César Doin Carneiro. Apelante: Jonas José de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Marcos Alexandre Gabardo Martins. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon

1278º Processo 0356563-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200600000221 Pedido de Progressão / Regressão. Impetrante: Eliseu Auth (advogado). Paciente: Rodrigo do Prado Pontes (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo

1279º Processo 0356755-5 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000005756 Ação Penal. Apelante: Milton Stiegler (Réu Preso). Advogado: Antonio Henrique Amaral Rabello de Mello, Mário Sérgio Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon

1280º Processo 0357072-5 Apelação Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000013 Ação Penal. Apelante: Sebastião Correa. Advogado: Benedito Brunieri. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon

1281º Processo 0357177-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000010166 Ação Penal. Impetrante: João Ademar Menta (advogado). Paciente: Luiz Roberto Mariano (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo

1282º Processo 0357592-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000021737 Ação Penal. Impetrante: Victor Pereira da Silva (advogado). Paciente: Josenir dos Santos de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Alberto Melhado Ruiz. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo

1283º Processo 0357647-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000053644 Pedido de Prisão Temporária. Impetrante: Herbert Rehbein. Paciente: Jane de Fátima Schemes de Moraes (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo

1284º Processo 0355099-8 Apelação Crime

Comarca: Cândido de Abreu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000001440 Ação Penal. Apelante: Irineu Lopes Alves (Réu Preso). Advogado: Douglas Bean Bernardo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Revisor: Des. Miguel Pessoa

1285º Processo 0355412-1 Apelação Crime

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000008 Ação Penal. Apelante: Paulo Alves da Silva. Def.Dativo: Sandra Regina de Souza Takahashi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Revisor: Des. Miguel Pessoa

1286º Processo 0355832-3 Apelação Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000030350 Ação Penal. Apelante: Albino Olimpio Mendoza Valiente (Réu Preso). Advogado: Jossimar Ioris. Apelante: Aldo Antonio Chumachy (Réu Preso). Def.Dativo: Jorge Augusto Martins Szczyplior. Apelante: Antonio Loimar Carvalho de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Juarez Ayres de Aguirre Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Revisor: Des. Miguel Pessoa

1287º Processo 0356209-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000008870 Ação Penal. Impetrante: Adyr Tacla Filho (advogado). Paciente: Leandro Luiz Ferreira (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon

1288º Processo 0356283-4 Apelação Crime

Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000003 Ação Penal. Apelante: Donizete da Silva. Def.Dativo: Rodrigo Beligni. Apelado: Ministério Público do

Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Revisor: Des. Miguel Pessoa

1289º Processo 0356584-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000235 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Maurício Vieira (advogado). Paciente: Laércio José Petkovicz (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon

1290º Processo 0356806-7 Apelação Crime

Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000002 Ação Penal. Apelante: Araldo Tadeu Pedroso dos Santos (Réu Preso). Advogado: Salustiano Roosevelt Ribeiro Pacheco. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Revisor: Des. Miguel Pessoa

1291º Processo 0356822-1 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000047339 Ação Penal. Apelante: Diclei Furquim Lopes. Def.Dativo: Francisco Affonso de Camargo Beltrao. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Revisor: Des. Miguel Pessoa

1292º Processo 0356936-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Palmeira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000021 Ação Penal. Impetrante: José Leocádio de Camargo (advogado), Caroline Lopes dos Santos Coen (advogado), Luiz Fernando Fortes de Camargo (advogado). Paciente: Roberto Vicinheski Marques (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon

1293º Processo 0357324-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000031810 Ação Penal. Impetrante: Edgar Stoski de Albuquerque (advogado). Paciente: José Husilar Costa Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon

1294º Processo 0357551-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000006720 Ação Penal. Impetrante: Adriana Aparecida da Silva (advogado). Paciente: Gilberto Miranda (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 20/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon

1295º Processo 0355110-2 Apelação Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000009301 Ação Penal. Apelante: Julio Cesar Luz de Oliveira (Réu Preso). Def.Dativo: Mirian Regina Lopes Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martellozzo

1296º Processo 0355687-8 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000037116 Ação Penal. Apelante: Valdecir Aparecido Lopes (Réu Preso). Advogado: Dalva Ferreira Camargo, Jussara Rosa Flores. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martellozzo

1297º Processo 0355706-8 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 20010000071155 Ação Penal. Apelante: Judith Tavares Sprenger Lobo. Advogado: Marcelo Arthur Gomes Osti. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martellozzo

1298º Processo 0355963-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 2005000000501 Pedido de Livramento Condicional. Impetrante: Venilton dos Santos. Paciente: Robson Vicente Moreira (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

1299º Processo 0356076-9 Apelação Crime

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000007376 Ação Penal. Apelante: Rodrigo Elias da Conceição (Réu Preso). Def.Dativo: Rubens Alexandre da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martellozzo

1300º Processo 0356152-4 Apelação Crime

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000021 Ação Penal. Apelante: Marcelo Teixeira Pinto. Advogado: Charles Vanzelli Nicolau, Laercio Ademir dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martellozzo

1301º Processo 0356316-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000015206 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Adilson Ricardo Martins (advogado). Paciente: Sebastião Marques de Andrade (Réu Preso). Distribuição por Prevenção em 13/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

1302º Processo 0356380-8 Agravo de Instrumento (Cr)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 1998000060561 Ação Penal. Agravante: Rui Carlos Bernardi. Advogado: Juarez Bortoli, Irineu Palma Pereira, Clóvis Motin. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

1303º Processo 0356611-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000047415 Ação Penal. Impetrante: Maria Jussara Fonseca (Defensor Público). Paciente: Evelto Luiz de Souza (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

1304º Processo 0356706-2 Apelação Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000023 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Francisco Diogo da Cunha. Advogado: Danilo Moura Seraphim. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro. Revisor: Des. Antônio Martellozzo

1305º Processo 0356915-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000003950 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Muricy Marinho da Rocha Loures Junior (advogado). Paciente: Sidnei Pimentel Lisboa (Réu Preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

1306º Processo 0357657-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Altônia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000082 Pedido de Progressão / Regressão. Impetrante: Iso Vieira de Medeiros (advogado), Rodrigo Rosa Rocha de Medeiros (advogado). Paciente: Dorival Leoderio de Souza (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Ronald Juarez Moro

1307º Processo 0353950-8 Apelação Crime

Comarca: São Jerônimo da Serra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000044 Ação Penal. Apelante: Marcos Paulo Cardoso da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Adir Miguel Namur. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1308º Processo 0355771-5 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000035720 Ação Penal. Apelante: Ivo Vieira (Réu Preso). Advogado: Rafael Cristiano Brugnerotto. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1309º Processo 0355938-0 Apelação Crime

Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000060 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Gilmar Carvalho Alves. Def.Dativo: Andréia Ricci Silva Carvalho. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1310º Processo 0356006-7 Habeas Corpus Crime

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2006000004263 Ação Penal. Impetrante: Rubia Tomico Ono (advogado). Paciente: Cesar Eduardo Camargo (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

1311º Processo 0356294-7 Recurso de Agravo

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 2004000002326 Remição de Pena. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Alexandre da Silva (Réu Preso). Repre.AssistJud: Norma da Silva Marques. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

1312º Processo 0356383-9 Apelação Crime

Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000124 Restituição de Coisa Apreendida. Apelante: José Carlos Farias. Advogado: José Carlos Farias. Apelado: Samuel Marcos Vieira Galvão. Advogado: Carlos Roberto Sales. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1313º Processo 0356426-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000095264 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: André Luiz Gonçalves Moreira (Réu

Preso), Anderson Gonçalves Lima (Réu Preso). Advogado: Fabrício Luiz Weschenfelder. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1314º Processo 0356471-4 Apelação Crime

Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000028 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Leandro Camargo dos Santos. Def.Dativo: Reinel Elias Júnior. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1315º Processo 0356554-8 Apelação Crime

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000037869 Ação Penal. Apelante: Valter Moraes de Oliveira (Réu Preso). Advogado: Adilson Juarez Sala Jahn. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1316º Processo 0356570-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: Auto de Prisão em Flagrante. Impetrante: José Luiz Teleginski (advogado). Paciente: Alberto Grein (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

1317º Processo 0357033-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000050637 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Cesar Zerbiní de Araújo (advogado). Paciente: Valdinei Alves dos Santos (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

1318º Processo 0357294-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000055356 Ação Penal. Impetrante: Davi Pontarolo (Defensor Público), Suely Vieira Santos. Paciente: Andrio Silvano Mendes de Freitas (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

1319º Processo 0357448-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000069310 Ação Penal. Apelante: Bruno da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Rafael Luis Nadaline, Fábio Fanasievicz Gomes Pinheiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa. Revisor: Des. Rogério Coelho

1320º Processo 0357812-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquirições Policiais. Ação Originária: 2006000063313 Ped. Relax. Prisão Prev. E/ou Flagr.. Impetrante: José da Costa Valim Neto (advogado). Paciente: Suziane Aparecida de Lara (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

_____ 5ª Câmara Criminal _____

1321º Processo 0353611-6 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 1993000053230 Ação Penal. Apelante: Hermes José de Lima (Réu Preso). Advogado: Sérgio Vieira Portela. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1322º Processo 0355696-7 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000119640 Ação Penal. Apelante: Marcela Pereira do Nascimento (Réu Preso). Def.Dativo: Ana Paula de Macedo Lino, Francisco Affonso de Camargo Beltrao. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1323º Processo 0355820-3 Apelação Crime

Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000012041 Ação Penal. Apelante: Nereu Gomes (Medida de Segurança). Advogado: Geraldo Hassan. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1324º Processo 0356202-9 Apelação Crime

Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000037 Ação Penal. Apelante: Valteir Pires Rodrigues (Réu Preso), Vandecir Peres Rodrigues (Réu Preso). Def.Dativo: Andréia Ricci Silva Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1325º Processo 0356248-5 Apelação Crime

Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000012 Ação Penal. Apelante: Josué Matias Marques. Def.Dativo: Edmilson Luiz Sérgio Bonache. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1326º Processo 0356331-5 Habeas Corpus Crime

Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: Pedido de Progressão / Regressão. Impetrante: Anderson Miranda Crepald (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes

1327º Processo 0356358-6 Recurso de Agravo

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200500001027 Pedido de Comutação de Pena. Recorrente: Marcelo Vianoski (Réu Preso). Repr.AssistJud: Emilson Schafron, Debora Cristina Veneral, Danilo Guimarães Rodrigues Alves. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes

1328º Processo 0356689-6 Apelação Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000049 Ação Penal. Apelante: André Luiz Ulrich. Advogado: Antonio Carlos Amaral Schroeder. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1329º Processo 0356817-0 Apelação Crime

Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000043 Ação Penal. Apelante: José Alipio Figueiredo. Advogado: Antonio Carlos de Carvalho. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1330º Processo 0356846-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000037 Ação Penal. Impetrante: Edison Bueno (advogado), Lori Luersen (advogado). Paciente: Marlí Antonia Rodrigues (Réu Preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes

1331º Processo 0357082-1 Apelação Crime

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000001343 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Paulo Antonio Cassemiro da Silva (Réu Preso). Advogado: José Carlos Ragiotto, Roberson de Oliveira. Apelante: Paulo Antonio Cassemiro da Silva (Réu Preso). Advogado: José Carlos Ragiotto, Roberson de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1332º Processo 0357152-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000031489 Ação Penal. Impetrante: Noemi Terezinha Vianna (advogado). Paciente: Daniel Nunes de Oliveira (Réu Preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes

1333º Processo 0357219-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000061 Ação Penal. Impetrante: Jairo Moura (advogado). Paciente: Eder Carlos Arrozi (Réu Preso). Advogado: Elcilene da Silva Rocha, Cezar Paulo Lazzarotto. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes

1334º Processo 0357472-5 Apelação Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000037 Ação Penal. Apelante: José Rodrigues. Def.Dativo: Jorge Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes. Revisor: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1335º Processo 0357616-7 Recurso de Agravo

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara de Execuções Penais. Ação Originária: 200500000643 Comutação de Penas. Recorrente: Ricardo de Assis Dias Pereira (Réu Preso). Repr.AssistJud: Sueli Cristina Rohm Bepsalho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Eduardo Fagundes

1336º Processo 0353844-5 Apelação Crime

Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000020 Ação Penal. Apelante: Eurico Carvalho Filho. Def.Dativo: Carlos Roberto de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1337º Processo 0355505-1 Recurso de Agravo

Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200500000422 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do

Estado do Paraná. Recorrido: Roberto das Dores Ferreira. Def.Dativo: Adani Primo Triches. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

1338º Processo 0355588-0 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000087733 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Irani José Filho (Réu Preso). Advogado: Teresa Leite Pereira Hauari. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1339º Processo 0355973-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Ponta Grossa. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 2006000003100 Ação Penal. Impetrante: Venilton dos Santos. Paciente: Adilson da Silva Galvão (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

1340º Processo 0356090-9 Apelação Crime

Comarca: Sengés. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000012 Ação Penal. Apelante: Aguinaldo Oliveira dos Santos. Def.Dativo: Marcio Nunes da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1341º Processo 0356278-3 Apelação Crime

Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000063 Ação Penal. Apelante: Roberto da Silva Vicente (Réu Preso). Def.Dativo: Adair José Altíssimo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1342º Processo 0356545-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000005800 Ação Penal. Apelante: Giovanni Bebiano (Réu Preso). Def.Dativo: Ricardo Alberto Escher. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1343º Processo 0356671-4 Habeas Corpus Crime

Comarca: Araongas. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 199600000047 Ação Penal. Impetrante: José Damaceno (em seu favor - réu preso). Distribuição por Prevenção em 16/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

1344º Processo 0356835-8 Apelação Crime

Comarca: Cambé. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000007 Ação Penal. Apelante: Claudinei Gomes Ferreira (Réu Preso). Advogado: Soraia Araújo Pinholato. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1345º Processo 0357171-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000010875 Ação Penal. Impetrante: João Ademar Menta (advogado). Paciente: Henrique Gomes Conegundes (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

1346º Processo 0357596-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000022652 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Edgar Noboru Ehara (advogado). Paciente: Wanderson Roberto Alves (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad

1347º Processo 0354002-1 Apelação Crime

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2002000000047 Ação Penal. Apelante: João Perniak dos Santos. Def.Dativo: Rubens Eduardo Wiecheseck de Brito. Apelante: Almir Moreira. Def.Dativo: Álvaro Licínio de Oliveira Mattos. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes

1348º Processo 0355116-4 Apelação Crime

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2002000000171 Ação Penal. Apelante: Luiz Fernando Ferreira. Def.Dativo: Antonio Carlos Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes

1349º Processo 0355268-3 Apelação Crime

Comarca: Paranavaí. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200500000004 Ação Penal. Apelante: Leandro do Nascimento. Def.Dativo: Maria Laurete de Souza Chagas. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes

1350º Processo 0356025-2 Recurso de Agravo

Comarca: Guaíra. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000103 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Adilson Paz de Carvalho. Advogado: Leandro de Faveri, Sandro Júnior Batista Nogueira. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1351º Processo 0356583-9 Apelação Crime

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2002000000040 Ação Penal. Apelante: Antônio Marcos Cocaroli. Def.Dativo: Emma Aparecida Guazzelli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes

1352º Processo 0356614-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 198900000016 Ação Penal. Impetrante: Jorge Vicente Silva (advogado). Paciente: Emílio Carlos de Carvalho, Luiz Daniel Marques de Lima. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1353º Processo 0356691-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000007629 Ação Penal. Impetrante: Vilson Donizeti Galvão (advogado). Paciente: Marcos Custódio de Souza (Réu Preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1354º Processo 0356715-1 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000048866 Ação Penal. Impetrante: Peter Amaro de Souza (advogado). Paciente: Clodoaldo Marques de Almeida (Réu Preso). Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1355º Processo 0356741-1 Apelação Crime

Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000000150 Ação Penal. Apelante: Jonas Moreira Rodrigues Filho (Réu Preso). Advogado: José Eduardo Moreno Mastrelli. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes

1356º Processo 0357076-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 2001000022170 Ação Penal. Impetrante: Mariangela Cunha (advogado), Izalvi Barreto da Silva (advogado). Paciente: Douglas Gomes Pereira (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1357º Processo 0357214-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Laranjeiras do Sul. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2005000000940 Ação Penal. Impetrante: Adriana Aparecida da Silva (advogado), Paulo Roberto Lima Dal Bó. Paciente: Leocádio Rodrigues da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1358º Processo 0357536-4 Apelação Crime

Comarca: Ibaiti. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000003818 Ação Penal. Apelante: Afrizio Rodrigues Filho (Réu Preso). Advogado: Mauro Wegrzyn. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo. Revisor: Des. Eduardo Fagundes

1359º Processo 0354606-9 Apelação Crime

Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000032915 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Cleonilson Antônio Alves (Réu Preso). Def.Dativo: Marcelo Navarro de Moraes. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1360º Processo 0355493-6 Recurso de Agravo

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 200600000859 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: José Rodrigues (Réu Preso). Repr.AssistJud: Ana Paula Garcia Marchante, Wilson André Neres. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1361º Processo 0355715-7 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000016453 Ação Penal. Apelante: Sanderson Rogério Barbosa (Réu Preso). Advogado: Rosiane Follador Rocha Egg. Apelante: Gillian Aristeu Sirvesti (Réu Preso). Advogado: André Borges Marques, Sérgio Luis Stinglin de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des.ª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1362º Processo 0356223-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200500000158 Ação Penal. Impetrante: José Carlos Branco Júnior (advogado). Paciente: Sônia Cristina Queiroz da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006.

Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1363º Processo 0356506-2 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000032434 Ação Penal. Impetrante: Luiz Antonio Serenato (advogado). Paciente: Dair José Foques (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1364º Processo 0356575-7 Apelação Crime

Comarca: Marilândia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000035 Ação Penal. Apelante: Orlei Sebastião Alves (Réu Preso). Def.Dativo: Sebastião Cezario Abrahão. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1365º Processo 0356586-0 Apelação Crime

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000067 Ação Penal. Apelante: João Juliano dos Santos. Def.Dativo: Antonio Carlos Amaral Schroeder. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1366º Processo 0356591-1 Apelação Crime

Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2003000000904 Ação Penal. Apelante: Carlos de Oliveira Barbosa. Def.Dativo: Geraldo Fernandes. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1367º Processo 0356792-8 Apelação Crime

Comarca: Carlópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000028 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Marcelo Fabrício de Campos Chaves. Def.Dativo: Irani Vaz de Oliveira. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1368º Processo 0356928-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200500000108 Inquérito Policial. Impetrante: Ceres Emilia Gubert Demogalski (advogado). Thago Pimentel Zeponi (advogado). Paciente: Wagner Bastos. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1369º Processo 0357295-8 Apelação Crime

Comarca: Loanda. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200300000105 Ação Penal. Apelante: Cleberson Luiz Dacosta Rodrigues. Advogado: Valdinei Aparecido Marcossi. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1370º Processo 0357388-8 Apelação Crime

Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200500000203 Ação Penal. Apelante: Antonia Agailson de Lima (Réu Preso). Advogado: Ronaldo Camilo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

1371º Processo 0357583-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 20050000127557 Ação Penal. Impetrante: Elena Almada Tabor-da de Moraes (advogado). Paciente: Adoniran Maciel Nicolai-ko (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1372º Processo 0357760-0 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara de Inquéritos Policiais. Ação Originária: 2006000064514 Habeas Corpus. Impetrante: José do Carmo Silveira Júnior, Suzane Chamecki Alencar (advogado). Altair de Oliveira (advogado). Paciente: Marllus Sandre Saldanha (Réu Preso). Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1373º Processo 0355142-4 Apelação Crime

Comarca: Foro Regional de Bocaiúva do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2005000000401 Ação Penal. Apelante: Sebastião Pereira dos Santos (Réu Preso). Def.Dativo: Clinio Leandro Lino Lyra. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1374º Processo 0355394-8 Apelação Crime

Comarca: Pérola. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000004 Ação Penal. Apelante: Claudete Fermino Santinão. Advogado: Anderson de João Alvim. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1375º Processo 0355940-0 Apelação Crime

Comarca: Santo Antônio da Platina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2006000002120 Ação Penal. Apelante: Alessandro Cândido Moreti (Réu Preso). Def.Dativo: Jacir Furtado de Souza Guerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1376º Processo 0355950-6 Recurso de Agravo

Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200600000143 Pedido de Progressão / Regressão. Recorrente: José Soares Filho (advogado). Recorrido: Luiz Gomes da Silva (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1377º Processo 0356366-8 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000005801 Ação Penal. Impetrante: Severino Ernesto de Souza (advogado). Jussara Costa Martins (advogado). Paciente: Alexandre Fernandes Laiter (Réu Preso). Distribuição Automática em 13/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1378º Processo 0356414-9 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2003000038968 Ação Penal. Apelante: Alex Santos Dias Prado. Advogado: Silvana Denise Lobato. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1379º Processo 0356602-9 Habeas Corpus Crime

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 20060000119961 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Sebastião Domingues da Luz (advogado). Paciente: Anderson Nunes Pereira (Réu Preso). Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1380º Processo 0356687-2 Apelação Crime

Comarca: Matinhos. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200200000030 Ação Penal. Apelante: Claudio Dalldone Júnior (Assistente de Acusação). Advogado: Claudio Dalldone Júnior, Guilherme Ferraz Lewin. Apelado: Fábio Caetano da Silva. Advogado: Mauricio Pizzatto de Souza Neto, Mauricio Mussi Correa, Rogério Dante de Oliveira Junior. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1381º Processo 0356738-4 Apelação Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2005000060584 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado: Antonio Roberto Bento. Advogado: Marcelo Augusto Pereira de Camargo. Apelante: Antonio Roberto Bento. Advogado: Marcelo Augusto Pereira de Camargo. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

1382º Processo 0356972-6 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 5ª Vara Criminal. Ação Originária: Ação Penal. Impetrante: Anderson Benedito Santos de Almeida (em seu favor - réu preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1383º Processo 0357226-3 Habeas Corpus Crime

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 9ª Vara Criminal. Ação Originária: 2006000036502 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Norberto Bonamin Junior (advogado). Paciente: Caio Murilo Martins (Réu Preso). Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa

1384º Processo 0357523-7 Apelação Crime

Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000063 Ação Penal. Apelante: Paulo César Gomes dos Santos. Def.Dativo: Alexandre Augusto Zabot de Mello. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 20/06/2006. Relator: Des. Marcus Vinicius de Lacerda Costa. Revisor: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira

_____ 1ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

1385º Processo 0357284-5 Conflito de Competência Crime (Gr/C.Int.)

Comarca: Tomazina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000014 Apuração de Ato Infracional. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Tomasina Vara Criminal. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Curitiba - Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual. Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná, Joaquim Lourenço. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Campos Marques

_____ 2ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

1386º Processo 0355509-9 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 199700000136 Ação Penal. Requerente: Joaquim Galvão de Ávila (Réu Preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. João Kopytowski. Revisor: Des. Waldomiro Namur. Revisor Convocado: Juiz Conv. Tito Campos de Paula

1387º Processo 0356371-9 Conflito de Competência Crime (Gr/C.Int.)

Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000101 Inquérito Policial. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Norte. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Interessado: Robson de Souza Reis, Paulo Cezar Marques da Silva, Genivaldo Marques da Silva. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Noeval de Quadros

_____ 3ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

1388º Processo 0355524-6 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200000000257 Ação Penal. Requerente: Ederson Teixeira de Freitas (Réu Preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Robson Marques Cury. Revisor: Desª Sonia Regina de Castro

1389º Processo 0355167-1 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Criminal. Ação Originária: 199300000188 Ação Penal. Requerente: Alcimar de Jesus Ihon (Réu Preso). Advogado: Marco Aurélio Dalledone. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1390º Processo 0355325-3 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 11ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000124815 Ação Penal. Requerente: Luiz de Moura Almeida (Réu Preso). Advogado: Sandra Bertipaglia. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

1391º Processo 0357201-6 Revisão Criminal de Sentença (Clnt)

Comarca: Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: Ação Penal. Requerente: Adriano Torres (Réu Preso). Repre.AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Des. Mendes Silva. Revisor: Des. Robson Marques Cury

_____ 4ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

1392º Processo 0354771-1 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 1999000000051 Ação Penal. Requerente: Waltecir de Paula (advogado). Repre.AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Rogério Coelho. Revisor: Des. Ronald Juarez Moro

1393º Processo 0355417-6 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 2004000013447 Ação Penal. Requerente: Paulo César Esteves (Réu Preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Repre.AssistJud: Gustavo de Araújo Lima. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Antônio Martellozzo. Revisor: Des. Luiz Zarpelon

1394º Processo 0354005-2 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Criminal. Ação Originária: Ação Penal. Requerente: Francisco do Carmo Martins (Réu Preso). Def.Público: Joran Pinto Ribeiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Luiz Zarpelon. Revisor: Des. Miguel Pessoa

1395º Processo 0357040-3 Conflito de Competência Crime (Gr/C.Int.)

Comarca: Medianeira. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 2004000000639 Ação Penal. Suscitante: Juiz de Direito da Comarca de Medianeira Vara Criminal Infância, Juventude, Família e Anexos. Suscitado: Juiz de Direito da Comarca de Foz do Iguaçu Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Interessado: Salete Michnoski Ferreira de Lucena, Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 16/06/2006. Relator: Des. Miguel Pessoa

_____ 5ª Câmara Criminal em Composição Integral _____

1396º Processo 0354758-8 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária:

199900005988 Ação Penal. Requerente: Wagner Ferreira do Nascimento (Réu Preso). Repre.AssistJud: Caroline Lopes dos Santos Coen. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 14/06/2006. Relator: Des. Jorge Wagih Massad. Revisor: Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo

1397º Processo 0356788-4 Revisão Criminal de Acórdão (Clnt)

Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000182 Ação Penal. Requerente: Orias Alves de Oliveira Júnior (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Distribuição Automática em 19/06/2006. Relator: Desª Maria José de Toledo Marcondes Teixeira. Revisor: Des. Jorge Wagih Massad

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 13 de Junho de 2006 à 19 de Junho de 2006.

Curitiba, 21 de junho de 2006.
Des. Wanderlei Resende
1ºVice-Presidente,em exercício

Divisão de Processo Cível

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 04/07/2006 13:30

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05388 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2006 às 13:30 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------------|-------|-----------|
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 006 | 0339373-9 |
| Adriano Rodrigues Arriero | 008 | 0177483-0 |
| Altivo Augusto Alves Meyer | 009 | 0308295-7 |
| Arni Deonildo Hall | 010 | 0318688-5 |
| Bernadete Gomes de Souza | 008 | 0177483-0 |
| Bruno Pedalino | 008 | 0177483-0 |
| Carlos Antônio Lesskui | 005 | 0337569-7 |
| Carlos Augusto Antunes | 009 | 0308295-7 |
| Carlos José Dal Piva | 007 | 0161449-1 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 006 | 0339373-9 |
| Cleverson Marcel Colombo | 002 | 0325148-7 |
| Cristina Hatschbach Maciel | 012 | 0332199-5 |
| Edimara Soares de Souza | 014 | 0335742-8 |
| Eladio Prados Junior | 004 | 0336892-7 |
| Ewerton Lineu Barreto Ramos | 010 | 0318688-5 |
| Geonir Edvard Fonseca Vincensi | 011 | 0322642-8 |
| Graciane Vieira Lourenço | 006 | 0339373-9 |
| Guilherme Zorato | 014 | 0335742-8 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 006 | 0339373-9 |
| João Joaquim Martinelli | 002 | 0325148-7 |
| Joaquim Mariano Paes de C. Neto | 002 | 0325148-7 |
| Juliano Lago | 010 | 0318688-5 |
| Léia Fernanda de Souza Ritti | 013 | 0333913-9 |
| Liana Sarmento de Mello Quaresma | 008 | 0177483-0 |
| Loriane Leislí Azevedo | 001 | 0182532-1 |
| Luís Carlos Pysklevitz | 003 | 0335061-8 |
| Luiz Celso Branco | 004 | 0336892-7 |
| Marisa da Silva Sigulo | 008 | 0177483-0 |
| Marli Terezinha D'avila Cargnin | 015 | 0338532-4 |
| Melissa Telma | 002 | 0325148-7 |
| Oséas Aguiar | 002 | 0325148-7 |
| Paulo Roberto Glaser | 003 | 0335061-8 |
| Paulo Roberto de Santis Moraes | 011 | 0322642-8 |
| Priscila Melo Chagas | 005 | 0337569-7 |
| Raul José Prolo | 010 | 0318688-5 |
| | 011 | 0322642-8 |
| | 015 | 0338532-4 |
| Ricardo Mussi Pereira Paiva | 001 | 0182532-1 |
| Roberto Alexandre Hayami Miranda | 009 | 0308295-7 |
| Rodrigo Mendes dos Santos | 012 | 0332199-5 |
| Rodrigo da Rocha Rosa | 004 | 0336892-7 |
| Rosa Daum Machado | 001 | 0182532-1 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 003 | 0335061-8 |
| | 001 | 0182532-1 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 006 | 0339373-9 |
| | 001 | 0182532-1 |
| Sérgio José Scalassara | 007 | 0161449-1 |
| Simone Kohler | 004 | 0336892-7 |
| Simone Zonari Letchacoski | 005 | 0337569-7 |
| Tatiana Alves Abib Eid | 013 | 0333913-9 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 001 | 0182532-1 |
| Valdir Julio Ulbrich | 005 | 0337569-7 |
| Zeidan Marcelo Faraj | 003 | 0335061-8 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| Ricardo Mussi Pereira Paiva | 001 | 0182532-1 |
| Roberto Alexandre Hayami Miranda | 009 | 0308295-7 |
| Rodrigo Mendes dos Santos | 012 | 0332199-5 |
| Rosa Daum Machado | 004 | 0336892-7 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 001 | 0182532-1 |
| | 003 | 0335061-8 |

| | | |
|-----------------------------|-----|-----------|
| Sérgio Botto de Lacerda | 001 | 0182532-1 |
| | 006 | 0339373-9 |
| Sérgio José Scalassara | 001 | 0182532-1 |
| Sérgio Simão Dias | 007 | 0161449-1 |
| Simone Kohler | 004 | 0336892-7 |
| Simone Zonari Letchacoski | 005 | 0337569-7 |
| Tatiana Alves Abib Eid | 013 | 0333913-9 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 001 | 0182532-1 |
| Valdir Julio Ulbrich | 005 | 0337569-7 |
| Zeidan Marcelo Faraj | 003 | 0335061-8 |

Agravo de Instrumento

0001 . Processo: 0182532-1

Comarca: Paranavá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2003000000084 Execução Fiscal. Agravante: Matadouro e Frigorífico Continental Ltda. Advogado: Sérgio José Scalassara. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Loriane Leislí Azevedo, Roberto Alexandre Hayami Miranda, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Relator: Des. Sérgio Rodrigues

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0325148-7

Comarca: Maringá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000620 Mandado de Segurança. Agravante: Dismar Distribuidora Maringá de Eletrodomésticos Ltda . Advogado: Cleversson Marcel Colombo , Melissa Telma, Oséas Aguiar, João Joaquim Martinelli. Agravado: Delegado da Receita Estadual de Maringá . Advogado: Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0335061-8

Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500001052 Anulatória. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Glaser , Rosilda Tavares de Oliveira Dumas. Agravado: Saturnino Gavasso . Advogado: Zeidan Marcelo Faraj , Luís Carlos Pysklevitz. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0336892-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800027135 Execução Fiscal. Agravante: Lc Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda . Advogado: Luiz Celso Branco , Rosa Daum Machado. Agravado: Município de Curitiba . Advogado: Eladio Prados Junior , Simone Kohler. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0337569-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199600018822 Execução Fiscal. Agravante: João Casillo . Advogado: Simone Zonari Letchacoski , Priscila Melo Chagas. Agravado: Município de Curitiba . Advogado: Valdir Julio Ulbrich , Carlos Antônio Lesskiu. Relator: Desª Dulce Maria Cecconi

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0339373-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900000828 Exceção de Pré-Executividade. Agravante: Mario Emilio Wachelke Morgenstern . Advogado: Graciane Vieira Lourenço . Advogado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy , Christianne Regina Leandro Posfaldo, Sérgio Botto de Lacerda, Júlio Cesar Ribas Boeng. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível e Reexame Necessario

0007 . Processo: 0161449-1

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000237 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Pagnussatt, Rotta e Companhia Ltda . Advogado: Carlos José Dal Piva . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Simão Dias . Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Simão Dias . Apelado: Pagnussatt, Rotta e Companhia Ltda . Advogado: Carlos José Dal Piva . Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

Apelação Cível

0008 . Processo: 0177483-0

Comarca: Londrina.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000126 Embargos a Execução. Apelante: Maximum Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda . Advogado: Bruno Pedalino , Adriano Rodrigues Arriero. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Liana Sarmento de Mello Quaresma , Marisa da Silva Sigulo, Bernadete Gomes de Souza. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

Apelação Cível e Reexame Necessario

0009 . Processo: 0308295-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043843 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Carlos Augusto Antunes . Apelado: SL Alimentos e Cereais Ltda . Advogado: Altivo Augusto Alves Meyer , Rodrigo Mendes dos Santos. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

Apelação Cível

0010 . Processo: 0318688-5

Comarca: Francisco Beltrão.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000105 Anulatória de Lançamento de Tributos. Apelante: Município de Francisco Beltrão . Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos , Juliano Lago. Apelado: Ivo Rama . Advogado: Raul José Prolo , Arni Deonildo Hall. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi

Apelação Cível

0011 . Processo: 0322642-8

Comarca: Chopinzinho.Vara: Vara Única. Ação Originária:

200400000417 Embargos a Execução. Apelante: Município de São João . Advogado: Paulo Roberto de Santis Moraes . Apelado: José Angelo Barea , Lucianita Maria Barea. Advogado: Geonir Edvard Fonseca Vincensi , Raul José Prolo. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

Apelação Cível

0012 . Processo: 0332199-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025186 Embargos a Execução. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Cristina Hatschbach Maciel . Apelado: Concorde Administração de Bens Ltda . Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0013 . Processo: 0333913-9

Comarca: Santo Antônio da Platina.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000035 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Santo Antônio da Platina . Advogado: Tatiana Alves Abib Eid. Apelado: Construtora Anversa Sa . Advogado: Léia Fernanda de Souza Ritti . Relator: Desª Dulce Maria Cecconi. Revisor: Des. Ruy Cunha Sobrinho

Apelação Cível

0014 . Processo: 0335742-8

Comarca: Cianorte.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000534 Mandado de Segurança. Apelante: Fieltec - Comércio de Veículos Ltda . Advogado: Edimara Soares de Souza . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Guilherme Zorato . Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues

Apelação Cível e Reexame Necessario

0015 . Processo: 0338532-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200023827 Mandado de Segurança. Apelante: Instituto Wolff de Fisioterapia S/c Ltda . Advogado: Ricardo Mussi Pereira Paiva . Apelado: Município de Curitiba . Advogado: Marli Terezinha D'avila Cargini . Relator: Juiz Conv. Fernando César Zeni (Desª Vilma Régia Ramos de Rezende). Revisor: Des. Ulysses Lopes

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 04/07/2006 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05389 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------------|-------|-----------|
| Alessandro Marcelo Moro Réboli | 027 | 0342897-9 |
| André Luís Lisboa Campaneri | 017 | 0337300-8 |
| Antonio Quallio | 015 | 0336162-4 |
| Carlos Alberto B. Caggiano | 002 | 0299908-8 |
| | 013 | 0335850-5 |
| Carlos Alexandre Lima de Souza | 021 | 0340310-9 |
| Carlos Alexandre Vaine Tavares | 017 | 0337300-8 |
| Carlos Antônio Lesskiu | 027 | 0342897-9 |
| Carlos Augusto M. V. d. Costa | 027 | 0342897-9 |
| Carlos Augusto de Camargo Pasqual | 028 | 0345117-8 |
| Carlos Eduardo Martins Biazetto | 023 | 0341396-3 |
| Carlos Vitor Maranhão de Loyola | 003 | 0332594-0 |
| | 020 | 0339074-1 |
| Carolina Lucena Schussel | 015 | 0336162-4 |
| Celso Silvestre Grycajuk | 025 | 0341954-5 |
| Cibelle Diana Mapelli | 001 | 0333642-5 |
| Cláudio Soccoloski | 008 | 0348148-5 |
| Claudine Camargo Manenti | 020 | 0339074-1 |
| Cristiane de Oliveira Azim | 003 | 0332594-0 |
| | 020 | 0339074-1 |
| Denise Viudes | 002 | 0299908-8 |
| Denize Viudes | 013 | 0335850-5 |
| Edalvo Garcia | 012 | 0334812-1 |
| Emerson Carazzai Fonseca | 003 | 0332594-0 |
| Emílio Picioli | 016 | 0337192-6 |
| Fábio Martins Ribas | 002 | 0299908-8 |
| Fábio Ricardo Moreli | 017 | 0337300-8 |
| Fabiane Cristina Seniski Fagundes | 019 | 0338974-2 |
| Felipe Claudino Cannarella | 006 | 0339126-0 |
| Fernando Ribas | 021 | 0340310-9 |
| Francine Ricardo | 011 | 0333087-4 |
| | 014 | 0335932-2 |
| | 027 | 0342897-9 |
| Gastão Schefer Filho | 027 | 0342897-9 |
| Gastão Schefer Neto | 009 | 0324914-7 |
| Gazzi Youssef Charrouf | 023 | 0341396-3 |
| | 029 | 0345990-7 |
| Gerson Luiz Dechandt | 023 | 0341396-3 |
| Gláucia Lourenço Stencil Bozzi | 008 | 0348148-5 |
| Guilherme Zorato | 005 | 0337287-0 |
| Inger Kalben Silva | 008 | 0348148-5 |
| | 018 | 0338326-6 |
| | 002 | 0299908-8 |
| Izaías Ferreira de Paula | 013 | 0335850-5 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 022 | 0341270-4 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| João Carlos Poletto | 011 | 0333087-4 |
| | 014 | 0335932-2 |
| João Carlos de Oliveira | 001 | 0333642-5 |
| Joaquim Mariano Paes de C. Neto | 004 | 0333843-2 |
| | 024 | 0341902-1 |
| Jorge Luiz Martins | 009 | 0324914-7 |
| | 030 | 0346000-2 |
| | 009 | 0324914-7 |
| José Hipolito Xavier da Silva | 028 | 0345117-8 |
| José Oscar Silva | 030 | 0346000-2 |
| Karina Locks | 020 | 0339074-1 |
| Kleber Veltrini Tozzi | 017 | 0337300-8 |
| Laercio Fondazzi | 022 | 0341270-4 |
| Laura Rosa da Fonseca | 022 | 0341270-4 |
| Leonilda Zanardini Dezevecki | 029 | 0345990-7 |
| Ligia Socreppa | 022 | 0341270-4 |
| Louise Rainer Pereira Gionedis | 026 | 0342320-3 |
| Luciana Andretta Molin | 003 | 0332594-0 |
| Luis Guilherme Vanin Turchiari | 004 | 0333843-2 |
| Luiz Otávio Góes | 027 | 0342897-9 |
| Manoel Luiz Garcia Junior | 021 | 0340310-9 |
| Marcia Sandra Tumelero de Bona | 005 | 0337287-0 |
| Marcos André da Cunha | 024 | 0341902-1 |
| Marcus Vinícius Sposito | 008 | 0348148-5 |
| Maria Elizabeth Jacob | 010 | 0325849-9 |
| Maria Misue Murata | 004 | 0333843-2 |
| | 012 | 0334812-1 |
| | 024 | 0341902-1 |
| Maria Oliveta Albano Pasqual | 028 | 0345117-8 |
| Marlene Kempfer Bassoli | 003 | 0332594-0 |
| Mauricio Melo Luize | 016 | 0337192-6 |
| Neidival Ramalho de Oliveira | 007 | 0342516-9 |
| Nelson Castanho Mafalda | 018 | 0338326-6 |
| Nelson Rosa dos Santos | 025 | 0341954-5 |
| Onofre Ribeiro de Almeida | 003 | 0332594-0 |
| Oribes Mussi Correa | 018 | 0338326-6 |
| Paulo Vinício Fortes Filho | 027 | 0342897-9 |
| Pedro Rogério Pinheiro Zunta | 007 | 0342516-9 |
| | 026 | 0342320-3 |
| | 003 | 0332594-0 |
| Ramon de Medeiros Nogueira | 019 | 0338974-2 |
| Renato Borges de Macedo Junior | 026 | 0342320-3 |
| Roberto Cordeiro Justus | 023 | 0341396-3 |
| Roseris Blum | 005 | 0337287-0 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 001 | 0333642-5 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 004 | 0333843-2 |
| | 006 | 0339126-0 |
| | 022 | 0341270-4 |
| Sérgio Verissimo de O. Filho | 010 | 0325849-9 |
| Sônia Regina Dias Barata | 006 | 0339126-0 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 005 | 0337287-0 |
| Valdevino Lourenço Romão | 003 | 0332594-0 |
| Weslei Vendruscolo | 005 | 0337287-0 |
| Zamir Alberto Lacerda Martini | 002 | 0299908-8 |
| | 013 | 0335850-5 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| Maria Oliveta Albano Pasqual | 028 | 0345117-8 |
| Marlene Kempfer Bassoli | 003 | 0332594-0 |
| Mauricio Melo Luize | 016 | 0337192-6 |
| Neidival Ramalho de Oliveira | 007 | 0342516-9 |
| Nelson Castanho Mafalda | 018 | 0338326-6 |
| Nelson Rosa dos Santos | 025 | 0341954-5 |
| Onofre Ribeiro de Almeida | 003 | 0332594-0 |
| Oribes Mussi Correa | 018 | 0338326-6 |
| Paulo Vinício Fortes Filho | 027 | 0342897-9 |
| Pedro Rogério Pinheiro Zunta | 007 | 0342516-9 |
| | 026 | 0342320-3 |
| | 003 | 0332594-0 |
| Ramon de Medeiros Nogueira | 019 | 0338974-2 |
| Renato Borges de Macedo Junior | 026 | 0342320-3 |
| Roberto Cordeiro Justus | 023 | 0341396-3 |
| Roseris Blum | 005 | 0337287-0 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 001 | 0333642-5 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 004 | 0333843-2 |
| | 006 | 0339126-0 |
| | 022 | 0341270-4 |
| Sérgio Verissimo de O. Filho | 010 | 0325849-9 |
| Sônia Regina Dias Barata | 006 | 0339126-0 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 005 | 0337287-0 |
| Valdevino Lourenço Romão | 003 | 0332594-0 |
| Weslei Vendruscolo | 005 | 0337287-0 |
| Zamir Alberto Lacerda Martini | 002 | 0299908-8 |
| | 013 | 0335850-5 |

| | | |
|-------------------------------|-----|-----------|
| Sérgio Verissimo de O. Filho | 010 | 0325849-9 |
| Sônia Regina Dias Barata | 006 | 0339126-0 |
| Tereza Cristina B. Marinoni | 005 | 0337287-0 |
| Valdevino Lourenço Romão | 003 | 0332594-0 |
| Weslei Vendruscolo | 005 | 0337287-0 |
| Zamir Alberto Lacerda Martini | 002 | 0299908-8 |
| | 013 | 0335850-5 |

Apelação Cível

0001 . Processo: 0333642-5

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000512 Embargos a Execução. Apelante: Frigorífico São José Ltda . Advogado: João Carlos de Oliveira . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Cibelle Diana Mapelli , Sérgio Botto de Lacerda. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Agravo de Instrumento

0002 . Processo: 0299908-8

Comarca: Guarapuava.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000539 Mandado de Segurança. Agravante: Companhia Força e Luz do Oeste - Cflo . Advogado: Carlos Alberto Bittencourt Caggiano , Izaías Ferreira de Paula, Denise Viudes. Agravado: Município de Guarapuava . Advogado: Fábio Martins Ribas , Zamir Alberto Lacerda Martini. Relator: Des. Silvio Dias

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0332594-0

Comarca: Cornélio Procopio.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199800000369 Embargos a Execução. Agravante: Banco Abn Amro Real Sa . Advogado: Ramon de Medeiros Nogueira , Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Cristiane de Oliveira Azim. Agravado: Município de Cornélio Procopio . Advogado: Valdevino Lourenço Romão , Onofre Ribeiro de Almeida, Luciana Andretta Molin, Marlene Kempfer Bassoli, Onofre Ribeiro de Almeida, Emerson Carazzai Fonseca, Marlene Kempfer Bassoli. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0333843-2

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000047 Execução Fiscal. Agravante: Agostinho Vargas de Maciel . Advogado: Luis Guilherme Vanin Turchiari . Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto, Maria Misue Murata. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0337287-0

Comarca: Terra Roxa.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000019 Execução Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Guilherme Zorato , Weslei Vendruscolo, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Agravado: Ana Jacoboski Megda ,

Maria Ferreira, Verônica dos Santos Marelli, Benedita Gomes da Paz, Carmelita Guilherme, Cecília da Silva Buono, Cilene da Silva Tristão, Cleuza Aparecida Pinaffi, Conceição de Jesus Bitencourt, Edith Bender, Fátima Aparecida Andreazzi, Fernanda Maria de Aguiar, Francisco Torres da Silva, Gracieli Simão, Jair Gilmar Gremaschi, Luiz Antonio Bolonhezi, Maria Aparecida de Farias, Maria Cleuza Moreira Luiz, Maria das Dores dos Santos, Maria das Dores Moreira, Maria das Graças Tristão, Maria José Guedes Pinaffo, Maria Sueli de Oliveira, Marcia Helena Wlodarczyk, Marilucia Rodrigues, Nelsi Salette Vieira, Neuza Pinaffi, Oli Jusefina Alves Perão da Silva, Rosângela Batista de Lima, Rosimeire Perissatto, Sonia Maria Tristão Pereira, Sonia Maria de Souza, Valdeir Alves de Amorim, Valeria Ludmila Bohnenberger, Wilza Pimenta de Paula. Advogado: Marcia Sandra Tumelero de Bona . Interessado: Doraneí Lucani Quintino Firmino & Cia Ltda , Rafael Quintino Firmiano, Maria Lucani Quintino Me, Cristiana Paula Firmiano, Maria Lucani Quintino, Doraneí Lucani Quintino Firmiano, Valdomiro Firmiano, Rafael Quintino Firmiano, Cristiana Paula Firmiano, Selma Fachinetti. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0339126-0

Comarca: Rolândia.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000049 Anulatória. Agravante: Corol Cooperativa Agroindustrial . Advogado: Felipe Claudino Cannarella . Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sônia Regina Dias Barata , Sérgio Botto de Lacerda. Relator: Des. Silvio Dias

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0342516-9

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000042 Executivo Fiscal. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta . Agravado: Luiz Santana do Nascimento . Advogado: Neidival Ramalho de Oliveira . Agravado: J. C. Bueno Construtora e Incorporadora Ltda e Outros . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0348148-5

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000542 Executivo Fiscal. Agravante: Município de São José dos Pinhais . Advogado: Gláucia Lourenço Stencil Bozzi , Inger Kalben Silva, Cláudio Soccoloski, Marcus Vinícius Sposito. Agravado: Vitor Leto Lemos . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0009 . Processo: 0324914-7

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002234 Embargos a Execução. Apelante: Julio Neme e Companhia Ltda . Advogado: José Hipolito Xavier da Silva , Jorge Luiz Martins. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Gazzi Youssef Charrouf . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível

0010 . Processo: 0325849-9

Comarca: Londrina.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000836 Repetição

Iado: Município de Guarapuava . Advogado: Zamir Alberto Lacerda Martini . Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0014 . Processo: 0335932-2

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000794 Repetição de Indébito. Apelante: Alise Regina Muller . Alcídio José Pinto, Ademiro Scharb, Adeventino Brasilidio de Oliveira, Aloisio Hochscheidt, Alice Maria do Nascimento, Ademir Berbel, Alice José Rocha Garcia, Altemir Francisco Campagnaro, Ademar Manica. Advogado: Francine Ricardo . Apelado: Município de Toledo . Advogado: João Carlos Poletto . Rec.Adesivo: Município de Toledo . Advogado: João Carlos Poletto . Apelado: Alise Regina Muller , Alcídio José Pinto, Ademiro Scharb, Adeventino Brasilidio de Oliveira, Aloisio Hochscheidt, Alice Maria do Nascimento, Ademir Berbel, Alice José Rocha Garcia, Altemir Francisco Campagnaro, Ademar Manica. Advogado: Francine Ricardo . Relator: Des. Valter Ressel. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Antônio Renato Strapasson)

Apelação Cível

0015 . Processo: 0336162-4

Comarca: Palotina.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000232 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Carolina Lucena Schussel . Apelado: Ivete Meith de Souza . Advogado: Antonio Quallio . Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0016 . Processo: 0337192-6

Comarca: Maringá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000208 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Mauricio Melo Luize . Apelado: Ramiro Batista de Moura . Advogado: Emilio Picioli . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível

0017 . Processo: 0337300-8

Comarca: Maringá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000846 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Município de Maringá . Advogado: André Luís Lisboa Campaneri , Fábio Ricardo Moreli, Laercio Fondazzi. Apelado: Mario Corazza . Advogado: Carlos Alexandre Vaine Tavares . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível

0018 . Processo: 0338326-6

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001161 Declaratória. Apelante: Agencias de Correios Franqueada Rui Barbosa Ltda . Advogado: Oribes Mussi Correa . Apelado: Fazenda Pública Municipal de São José dos Pinhais . Advogado: Nelson Castanho Mafalda , Inger Kalben Silva. Rec.Adesivo: Fazenda Pública Municipal de São José dos Pinhais . Advogado: Nelson Castanho Mafalda , Inger Kalben Silva. Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira

Apelação Cível

0019 . Processo: 0338974-2

Comarca: Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000600 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Fabiane Cristina Seniski Fagundes . Apelado: Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda . Advogado: Renato Borges de Macedo Junior . Apelante: Schmidt Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda . Advogado: Renato Borges de Macedo Junior . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Fabiane Cristina Seniski Fagundes . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível e Reexame Necessario

0020 . Processo: 0339074-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100000476 Anulatória. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Claudine Camargo Manenti . Apelado: Banco Abn Amro Real Sa . Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola , Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Veltrini Tozzi. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0021 . Processo: 0340310-9

Comarca: Maringá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000288 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Maringá . Advogado: Manoel Luiz Garcia Junior , Carlos Alexandre Lima de Souza. Apelado: Fernando Ribas . Advogado: Fernando Ribas . Rec.Adesivo: Fernando Ribas . Advogado: Fernando Ribas . Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Luiz Cezar de Oliveira

Apelação Cível

0022 . Processo: 0341270-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024485 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Júlio Cesar Ribas Boeng, Laura Rosa da Fonseca. Apelado: Sonae Distribuição Brasil Sa . Advogado: Ligia Socreppa . Apelante: Sonae Distribuição Brasil Sa . Advogado: Ligia Socreppa . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Laura Rosa da Fonseca , Júlio Cesar Ribas Boeng, Sérgio Botto de Lacerda. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível

0023 . Processo: 0341396-3

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000507 Embargos a Execução. Apelante: Casa de Carnes Orlando Ltda. Advogado: Carlos Eduardo Martins Biazetto . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Roseris Blum , Gerson Luiz Dechandt, Gazzi Youssef Charrouf. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível

0024 . Processo: 0341902-1

Comarca: Maringá.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000008 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Maria Misue Murata , Marcos André da Cunha, Joaquim Mariano Paes de Carvalho Neto. Apelado: Dorival Ferreira do Nascimento . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível

0025 . Processo: 0341954-5

Comarca: Bandeirantes.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000373 Embargos a Execução. Apelante: Pedro Zanetti - Marmore . Advogado: Nelson Rosa dos Santos . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Celso Silvestre Grycajuk . Relator: Juiz Conv. Pericles Bellusci de Batista Pereira (Des. Valter Ressel). Revisor: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0026 . Processo: 0342320-3

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000679 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Pedro Rogério Pinheiro Zunta . Apelado: Condor Super Center Ltda . Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis , Roberto Cordeiro Justus. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Apelação Cível e Reexame Necessario

0027 . Processo: 0342897-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2004000002373 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Paulo Vinício Fortes Filho , Carlos Antônio Lesskui, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Apelado: Terezinha Lúcia Nogueira . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli , Gastão Schefer Filho, Luiz Otávio Góes, Gastão Schefer Neto. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível

0028 . Processo: 0345117-8

Comarca: Umuarama.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000058 Declaratória. Apelante: Ana Queiroz Oliveira (maior de 60 anos), Aurora Maria da Silva (maior de 60 anos), Carolino da Silva Azevedo (maior de 60 anos), Dolores de Vicente Rola (maior de 60 anos), Maria Amelia Rodrigues dos Santos, Maria Antonia da Silva (maior de 60 anos), Maria Barros de Melo, Sebastiana Luquis de Souza (maior de 60 anos), Silva Aparecida Mariano (maior de 60 anos), Terezinha Barbosa Pereira. Advogado: Carlos Augusto de Camargo Pasqual , Maria Oliveta Albano Pasqual. Apelado: Município de Umuarama . Advogado: José Oscar Silva . Apelante: Município de Umuarama . Advogado: José Oscar Silva . Apelado: Ana Queiroz Oliveira (maior de 60 anos), Aurora Maria da Silva (maior de 60 anos), Carolino da Silva Azevedo (maior de 60 anos), Dolores de Vicente Rola (maior de 60 anos), Maria Amelia Rodrigues dos Santos, Maria Antonia da Silva (maior de 60 anos), Maria Barros de Melo, Sebastiana Luquis de Souza (maior de 60 anos), Silva Aparecida Mariano (maior de 60 anos), Terezinha Barbosa Pereira. Advogado: Maria Oliveta Albano Pasqual , Carlos Augusto de Camargo Pasqual. Relator: Des. Antônio Renato Strapasson

Apelação Cível e Reexame Necessario

0029 . Processo: 0345990-7

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000039 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Gazzi Youssef Charrouf . Apelado: Viana Agromercantil Ltda . Advogado: Leonilda Zanardini Dezeveckí . Relator: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor: Des. Valter Ressel

Apelação Cível e Reexame Necessario

0030 . Processo: 0346000-2

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000747 Embargos a Execução. Apelante: Julio Neme & Cia Ltda . Advogado: Jorge Luiz Martins . Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Karina Locks . Apelado: Julio Neme & Cia Ltda . Advogado: Jorge Luiz Martins . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Karina Locks . Relator: Des. Antônio Renato Strapasson. Revisor: Des. Silvio Dias

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 04/07/2006 09:00
Sessão Extraordinária - 3ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05386 de Publicação

3ª CÂMARA CÍVEL
CONVOCAÇÃO - ATO Nº 02/2006
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MUNIR KARAM, Presidente da 3ª Câmara Cível em exercício, deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da 3ª Câmara Cível, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano em curso, às 09:00 horas, na Sala “Des. Plínio Cachuba”, no 1º andar do Edifício Anexo, para julgamento dos feitos da pauta a seguir publicada.

Curitiba, 26 de junho de 2006.
TELMA SILMARA DO PILAR MAYER DOS SANTOS VOLPI
Secretária da 3ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 3ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2006 às 09:00 horas, ou sessões subseqüentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------------|-------|--------------|
| Alessandra Schuta | 026 | 0335571-9 |
| Alexander Roberto Alves Valadão | 006 | 0312152-6 |
| Ana Cláudia Bento Graf | 002 | 0040853-3/02 |
| Ana Claudia Neves Rennó | 015 | 0332691-4 |
| André Renato Miranda Andrade | 004 | 0181291-1 |
| Andrea Izabel Krasinski | 023 | 0334594-8 |
| | 024 | 0334806-3 |
| | 028 | 0338282-9 |
| Antônio Ivanir G. d. Azevedo | 017 | 0333863-4 |
| Arni Deonildo Hall | 011 | 0321618-8 |
| | 012 | 0322249-7 |
| Braulino Bueno Pereira | 032 | 0340002-2 |
| Carlos Alberto Pereira | 002 | 0040853-3/02 |
| Carlos Augusto M. V. d. Costa | 021 | 0333996-8 |
| Cassiano Luiz Iurk | 023 | 0334594-8 |
| | 024 | 0334806-3 |
| | 028 | 0338282-9 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 004 | 0181291-1 |
| Christine A. R. R. Levandoski | 009 | 0316741-9 |
| | 010 | 0317607-6 |
| | 014 | 0332515-9 |
| Cynthia Garcez Rabello | 002 | 0040853-3/02 |
| Débora Franco de Godoy | 022 | 0334478-9 |
| Djalma Sigwalt | 031 | 0339695-0 |
| Edmundo Pereira Bittencourt | 006 | 0312152-6 |
| Edson Marcos Braz | 025 | 0335000-5 |
| Eduardo Luiz Goffi Junior | 006 | 0312152-6 |
| Elizeu Luciano de Almeida Furquim | 011 | 0321618-8 |
| Ewerton Lineu Barreto Ramos | 012 | 0322249-7 |
| | 016 | 0332838-7 |
| Fábio César Teixeira | 002 | 0040853-3/02 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 017 | 0333863-4 |
| Flavia Apolo | 006 | 0312152-6 |
| Gláucia Maria Ascoli | 030 | 0338512-2 |
| Guilherme Zorato | 001 | 0317119-1 |
| Heloisa H. d. O. d. S. Corvello | 004 | 0181291-1 |
| Júlio Cesar Ribas Boeng | 014 | 0332515-9 |
| | 027 | 0336050-9 |
| Jane Helena Ziemann Machado Nunes | 006 | 0312152-6 |
| João Augusto Martins Filho | 006 | 0312152-6 |
| João Augusto Martins Neto | 006 | 0312152-6 |
| João Carlos Poletto | 019 | 0333949-9 |
| João Evanir Tescaro Junior | 013 | 0326304-9 |
| João Paulo Akaishi Filho | 032 | 0340002-2 |
| Jorge Gilberto Schneider | 007 | 0312239-8 |
| José Carlos Jorge Stadler | 009 | 0316741-9 |
| | 010 | 0317607-6 |
| José Dorival Perez | 003 | 0177475-8 |
| Josiane Becker | 033 | 0318128-4 |
| Josiane Fruet Bettini Lupion | 029 | 0338430-5 |
| Ligia Socreppa | 004 | 0181291-1 |
| Louival Raimundo dos Santos | 030 | 0338512-2 |
| Lucyanna Joppert Lima Lopes | 026 | 0335571-9 |
| Luis Miguel de Carcova Gutierrez | 026 | 0335571-9 |
| Luiz Bresolin | 002 | 0040853-3/02 |
| Luiz Carlos Caldas | 002 | 0040853-3/02 |
| Luiz Celso Branco | 021 | 0333996-8 |
| Márcio Luiz Ferreira da Silva | 017 | 0333863-4 |
| Marcelo Gutervil | 009 | 0316741-9 |
| | 010 | 0317607-6 |
| | 022 | 0334478-9 |
| Marcia Regina Rodacoski | 020 | 0333953-3 |
| Marco Aurélio Pellizzari Lopes | 033 | 0318128-4 |
| Maria Eliza Schettini C. Hidalgo | 015 | 0332691-4 |
| Maria Elizabeth Jacob | 016 | 0332838-7 |
| Maria Ines Przybysz de Paula | 022 | 0334478-9 |
| Mario Campos de Oliveira Junior | 005 | 0310611-2 |
| Mauricio Antonio P. Adamowski | 001 | 0317119-1 |
| Mauriza de Jesus Ieger Gruba | 009 | 0316741-9 |
| | 010 | 0317607-6 |
| Messias Alves de Assis | 002 | 0040853-3/02 |
| Nelson Rodrigues de A. Junior | 006 | 0312152-6 |
| Patrick Franco | 025 | 0335000-5 |
| Paulo Cesar Tieni | 032 | 0340002-2 |

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| Paulo Nobuo Tsuchiya | 031 | 0339695-0 |
| Pedro Donaiski | 017 | 0333863-4 |
| Pedro Henrique Tomazini Gomes | 001 | 0317119-1 |
| Rafael Zanotelli | 014 | 0332515-9 |
| Raquel Boechat Luppi | 033 | 0318128-4 |
| Raquel Lauriano Rodrigues | 003 | 0177475-8 |
| Raul José Prolo | 011 | 0321618-8 |
| | 012 | 0322249-7 |
| Regina Cristina F. d. L. Vieira | 013 | 0326304-9 |
| Roberto Machado Filho | 027 | 0336050-9 |
| Roberto Nelson Brasil P. Filho | 027 | 0336050-9 |
| Robson Carlos Pereira dos Santos | 003 | 0177475-8 |
| Ronildo Gonçalves da Silva | 014 | 0332515-9 |
| Rosa Daum Machado | 021 | 0333996-8 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 014 | 0332515-9 |
| | 027 | 0336050-9 |
| Sérgio Paulo Barbosa | 014 | 0332515-9 |
| Sérgio Simão Dias | 008 | 0316501-5 |
| Sílvia Fátima Soares | 018 | 0333883-6 |
| Sônia Regina Dias Barata | 005 | 0310611-2 |
| Sergio Canan | 008 | 0316501-5 |
| Sergio Luiz de Oliveira | 019 | 0333949-9 |
| Tatiana Alves Abib Eid | 018 | 0333883-6 |
| Tereza Cristina B. Marioni | 030 | 0338512-2 |
| Thaiana Klaima | 022 | 0334478-9 |
| Thelma Hayashi Akamine | 020 | 0333953-3 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 002 | 0040853-3/02 |
| Vandir Proença de Souza | 029 | 0338430-5 |
| Weslei Vendruscolo | 030 | 0338512-2 |
| Wolmar Francisco Amélio Esteves | 014 | 0332515-9 |

Apelação Cível e Reexame Necessario

0001 . Processo: 0317119-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043002 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Heloisa Helena de Oliveira de Soares Corvello . Apelado: Agência de Correios Franqueada Santa Quitéria . Advogado: Maurício Antonio Pellegrino Adamowski , Pedro Henrique Tomazini Gomes. Aut.Coatora: Secretário de Finanças do Município de Curitiba . Relator: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos). Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

Embargos de Declaração Cível

0002 . Processo: 0040853-3/02

Comarca: Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 40853300 Apelação Cível. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Ana Cláudia Bento Graf, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Luiz Carlos Caldas. Apelado: Julieta de Lima. Advogado: Carlos Alberto Pereira, Luiz Bresolin, Messias Alves de Assis. Embargante: Estado do Paraná . Advogado: Débora Franco de Godoy . Relator: Juiz Conv. Espedito Reis do Amaral (Des. J. Vidal Coelho)

Apelação Cível

0003 . Processo: 0177475-8

Comarca: Londrina.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000767 Mandado de Segurança. Apelante: Pedro Ribeiro . Advogado: José Dorival Perez, Raquel Lauriano Rodrigues, Robson Carlos Pereira dos Santos. Apelado: Universidade Estadual de Londrina . Relator: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível

0004 . Processo: 0181291-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042746 Embargos a Execução. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Júlio Cesar Ribas Boeng , André Renato Miranda Andrade, Christianne Regina Leandro Posfaldo. Apelado: Anavel Comércio e Serviços Ltda , Noel Lobo Guimarães, Dalton Zeni Rispoli, Acyr Stamm, Espólio de Landívio Tschoeke. Advogado: Ligia Socreppa . Relator: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos). Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

Apelação Cível

0005 . Processo: 0310611-2

Comarca: Rolândia.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000127 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sônia Regina Dias Barata . Apelado: Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda . Advogado: Mario Campos de Oliveira Junior . Relator: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto (Des. Paulo Habith). Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0006 . Processo: 0312152-6

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000656 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu . Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim , Alexander Roberto Alves Valadão, Gláucia Maria Ascoli, Nelson Rodrigues de Almeida Junior, Edson Marcos Braz, Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Apelado: José Rodrigues Sabará . Advogado: João Augusto Martins Filho , João Augusto Martins Neto. Relator: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos). Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

Apelação Cível

0007 . Processo: 0312239-8

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000300 Mandado de Segurança. Apelante: H Zacar e Companhia Ltda . Advogado: Jorge Gilberto Schneider . Aut.Coatora: Secretário da Fazenda do Município de Toledo . Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0008 . Processo: 0316501-5

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000049 Embargos de Terceiro. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Simão Dias . Apelado: Albano Guesser . Advogado: Sergio Canan . Relator: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos). Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

Apelação Cível

0009 . Processo: 0316741-9

Comarca: Rebouças.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000392 Declaratória. Apelante: Lucia Aparecida de Senia . Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba , Marcelo Gutervil. Apelado: Município de Rebouças . Advogado: Christine Aparecida Ribeiro Rocha Levandoski , José Carlos Jorge Stadler. Apelante: Município de Rebouças . Advogado: Christine Aparecida Ribeiro Rocha Levandoski , José Carlos Jorge Stadler. Apelado: Lucia Aparecida de Senia . Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba , Marcelo Gutervil. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0010 . Processo: 0317607-6

Comarca: Rebouças.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000512 Declaratória. Apelante: Cecilia Ukrainski de Souza . Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba , Marcelo Gutervil. Apelado: Município de Rebouças . Advogado: Christine Aparecida Ribeiro Rocha Levandoski , José Carlos Jorge Stadler. Apelante: Município de Rebouças . Advogado: Christine Aparecida Ribeiro Rocha Levandoski , José Carlos Jorge Stadler. Apelado: Cecilia Ikrainski de Souza . Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba , Marcelo Gutervil. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0011 . Processo: 0321618-8

Comarca: Francisco Beltrão.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000855 Anulatória. Apelante: Município de Francisco Beltrão . Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos . Apelado: Salvador Laurensi . Advogado: Raul José Prolo , Arni Deonildo Hall. Relator: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos). Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

Apelação Cível

0012 . Processo: 0322249-7

Comarca: Francisco Beltrão.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000818 Anulatória. Apelante: Município de Francisco Beltrão . Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos . Apelado: Maria de Fatima Catto Lima . Advogado: Raul José Prolo , Arni Deonildo Hall. Relator: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos). Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

Apelação Cível

0013 . Processo: 0326304-9

Comarca: Londrina.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000170 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira . Apelado: Monções Turismo e Hospedagem Ltda , Nelson Zanon (maior de 60 anos). Advogado: João Evanir Tescaro Junior , Rec. Adesivo: Monções Turismo e Hospedagem Ltda , Nelson Zanon (maior de 60 anos). Advogado: João Evanir Tescaro Junior . Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0014 . Processo: 0332515-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024058 Embargos a Execução. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Cynthia Garcez Rabello , Sérgio Botto de Lacerda. Apelado: Giben do Brasil Máquinas e Equipamentos Ltda . Advogado: Wolmar Francisco Amélio Esteves , Rafael Zanotelli. Apelante: Giben do Brasil Máquinas e Equipamentos Ltda . Advogado: Wolmar Francisco Amélio Esteves , Rafael Zanotelli. Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Cynthia Garcez Rabello , Sérgio Botto de Lacerda, Sérgio Paulo Barbosa, Ronildo Gonçalves da Silva, Júlio Cesar Ribas Boeng. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível

0015 . Processo: 0332691-4

Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001082 Repetição de Indébito. Apelante: Município de

Londrina . Advogado: Ana Claudia Neves Rennó . Apelado: Elizabeth Eva Berto Ferreira . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0016 . Processo: 0332838-7

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001019 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Fábio César Teixeira . Apelado: Mauro Tatsuo Nakano . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0017 . Processo: 0333863-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100036185 Ordinária. Apelante: Marcos Venício Scripes . Advogado: Flavia Apolo , Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Márcio Luiz Ferreira da Silva , Pedro Donaiski. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível

0018 . Processo: 0333883-6

Comarca: Santo Antônio da Platina.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000049 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Santo Antônio da Platina . Advogado: Tatiana Alves Abib Eid . Apelado: Companhia de Habitação do Paraná Cohapar . Advogado: Sílvia Fátima Soares . Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

Apelação Cível

0019 . Processo: 0333949-9

Comarca: Toledo.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000155 Repetição de Indébito/pagamento Indevido. Apelante: Município de Toledo . Advogado: João Carlos Poletto . Apelado: Divonsir Bastos Cardoso . Advogado: Sergio Luiz de Oliveira . Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível

0020 . Processo: 0333953-3

Comarca: Guarapuava.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000032 Embargos a Execução. Apelante: Tuca Bairros Indústria de Bebidas Ltda . Advogado: Marco Aurélio Pellizzari Lopes . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Thelma Hayashi Akamine . Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0021 . Processo: 0333996-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800030218 Executivo Fiscal. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa . Apelado: L C Branco Empreendimentos Imobiliários Ltda . Advogado: Luiz Celso Branco , Rosa Daum Machado. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

Apelação Cível

0022 . Processo: 0334478-9

Comarca: Cascavel.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000550 Cobrança. Apelante: Jorge Luis Varisco . Advogado: Thaianna Klaimé . Apelado: Confederação Nacional da Agricultura - Cna , Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Cascavel. Advogado: Marcia Regina Rodacoski , Djalma Sigwalt, Maria Ines Przybysz de Paula. Relator: Des. Munir Karam. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0023 . Processo: 0334594-8

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000743 Execução Fiscal. Apelante: Município de Pinhais . Advogado: Andrea Izabel Krasinski . Apelado: ParanaPrevidência . Advogado: Cassiano Luiz Turk . Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

Apelação Cível

0024 . Processo: 0334806-3

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000705 Execução Fiscal. Apelante: Município de Pinhais . Advogado: Andrea Izabel Krasinski . Apelado: ParanaPrevidência . Advogado: Cassiano Luiz Turk . Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

Apelação Cível e Reexame Necessario

0025 . Processo: 0335000-5

Comarca: Mandaguaçu.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000163 Declaratória. Apelante: Município de Mandaguaçu . Advogado: Eduardo Luiz Goffi Junior . Apelado: Inamóveis - Indústria e Comércio de Móveis Ltda , Nogueira & Zomer Ltda, Indústria e Comércio de Móveis Sandraline Ltda, João Moura Júnior, Comércio de Frutas, Bebidas e Defumados Formigoni Ltda, Mandaguaçu Couros Ltda, Carlos Roberto Magnani. Advogado: Patrick Franco . Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0026 . Processo: 0335571-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000129 Mandado de Segurança. Apelante: Município de Curitiba , Chefe da Fiscalização do Iss do Município de Curitiba. Advogado: Luis Miguel de Carcova Gutierrez. Apelado: Leader Serviços e Terceirização Ltda , Leader Administração e Recursos Humanos Ltda.. Advogado: Lucyanna Joppert Lima Lopes , Alessandra Schuta. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível

0027 . Processo: 0336050-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 198200089797 Executivo Fiscal. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Júlio Cesar Ribas Boeng, Roberto Machado Filho. Apelado: Newton Fraga Wendhausen . Advogado: Roberto Nelson Brasil Pompeo Filho . Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

Apelação Cível

0028 . Processo: 0338282-9

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000647 Execução Fiscal. Apelante: Município de Pinhais . Advogado: Andrea Izabel Krasinski . Apelado: ParanaPrevidência Serviço Social Autônomo . Advogado: Cassiano Luiz Turk . Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0029 . Processo: 0338430-5

Comarca: Jaguariaíva.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000246 Cobrança. Apelante: Confederação Nacional da Agricultura- Cna , Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Sindicato Rural de Jaguariaíva. Advogado: Vandir Proença de Souza . Apelado: Espólio de Gustavo Ribas . Advogado: Josiane Fruet Bettini Lupion . Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith

Apelação Cível

0030 . Processo: 0338512-2

Comarca: Cianorte.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000347 Embargos do Devedor. Apelante: Cerealista São Paulo Ltda . Advogado: Lourival Raimundo dos Santos . Apelado: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Guilherme Zorato , Weslei Vendruscolo, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos)

Apelação Cível

0031 . Processo: 0339695-0

Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001014 Repetição de Indébito. Apelante: Rosely Ferreira Fernandes . Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt . Apelado: Município de Londrina . Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya . Apelante: Município de Londrina . Advogado: Paulo Nobuo Tsuchiya . Apelado: Rosely Ferreira Fernandes . Advogado: Edmundo Pereira Bittencourt . Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam

Apelação Cível

0032 . Processo: 0340002-2

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000121 Execução Fiscal. Apelante: Município de Londrina . Advogado: Paulo Cesar Tieni . Apelado: Patrícia Guandeline . Advogado: Braulino Bueno Pereira , João Paulo Akashi Filho. Relator: Des. Paulo Habith

Reexame Necessário

0033 . Processo: 0318128-4

Comarca: Paranaguá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000742 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Locadora de Guindastes Copacabana Ltda . Advogado: Maria Eliza Schettini Campos Hidalgo , Josiane Becker, Raquel Boechat Luppi. Réu: Secretário da Fazenda do Município de Paranaguá - Pr . Relator: Juiz Conv. Guimarães da Costa (Des. Paulo Roberto Vasconcelos). Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 04/07/2006 13:30
Sessão Ordinária - 4ª Câmara Cível em Composição Integral e 4ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05390 e 2006.05329 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 4ª Câmara Cível em Composição Integral e 4ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------------|-------|-----------|
| Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa | 002 | 0320278-0 |
| Alexandre Chemim | 017 | 0336353-5 |
| Amanda Louise Ramajo C. Giusti | 020 | 0337177-9 |
| Ana Cláudia Bento Graf | 002 | 0320278-0 |
| Anderson D'Áquila Gonçalves | 036 | 0332593-3 |
| Anna Christina Pacheco dos Santos | 034 | 0337244-5 |
| Antonio Carlos Cabral de Queiroz | 014 | 0334530-4 |
| Antonio Esteves da Silva | 008 | 0330818-7 |
| Aparecido Medeiros dos Santos | 011 | 0333488-1 |
| Augusto Luppi Ballalai | 023 | 0340765-4 |
| Auro Almeida Garcia | 029 | 0335529-5 |
| Avanilson Alves Araújo | 005 | 0324587-0 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 003 | 0330182-2 |
| Carlos Freire Faria | 034 | 0337244-5 |
| Carlos Renato Cunha | 010 | 0333386-2 |
| Carlos Roberto Gomes Salgado | 021 | 0337421-2 |
| Carlos Roberto Scalassara | 008 | 0330818-7 |
| Celito Lucas | 029 | 0335529-5 |
| Celso Zamoner | 008 | 0330818-7 |
| Cesar Dirllei de Almeida | 026 | 0321664-0 |
| Cibelle Ferro Ramos de Paula | 019 | 0337054-1 |
| Clèmerson Merlin Clève | 022 | 0338679-2 |
| Claudio Mariani Berti | 003 | 0330182-2 |
| Cris Caroline Fontana | 031 | 0336771-3 |
| Daniela Regina Nery de Lima | 023 | 0340765-4 |
| Dariane Pamplona | 014 | 0334530-4 |
| Dea Silvia Pereira | 013 | 0334269-0 |
| Diogo Saldanha Macorati | 024 | 0352811-2 |
| Dirceu Edson Wommer | 025 | 0165454-8 |
| Edmylson Pena dos Santos | 012 | 0333741-3 |
| Edson Luiz Amaral | 014 | 0334530-4 |
| Eduardo Vida Leal Filho | 035 | 0332165-9 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 021 | 0337421-2 |
| Fatima Mirian Bortot | 001 | 0317558-8 |
| Fernando Borges Mânica | 001 | 0317558-8 |
| Flavio Bueno | 005 | 0324587-0 |
| Francisco Duarte Conte | 007 | 0330041-6 |
| | 016 | 0336328-2 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----------|
| Francisco F. M. P. d. B. Filho | 013 | 0334269-0 |
| Garibaldi Menezes Deliberador | 007 | 0330041-6 |
| Generoso Horning Martins | 001 | 0317558-8 |
| Geni Romero Jandre Pozzobom | 004 | 0323805-9 |
| Genilson Pereira | 026 | 0321664-0 |
| Giancarlo Ampessan | 027 | 0330263-2 |
| Gilberto Baumann de Lima | 015 | 0334538-0 |
| Gisele Soares | 001 | 0317558-8 |
| Grasiele Barcelos Amaral | 009 | 0332991-9 |
| Guilherme Zorato | 013 | 0334269-0 |
| Gustavo Henrique J. d. Oliveira | 030 | 0336658-5 |
| Gustavo Munhoz | 033 | 0337159-1 |
| Hassan Mohamad Taha | 014 | 0334530-4 |
| Helio Eduardo Richter | 017 | 0336353-5 |
| | 034 | 0337244-5 |

| | | |
|-----------------------------|-----|-----------|
| Heloisa Bot Borges | 002 | 0320278-0 |
| Henrique Naigeboren | 006 | 0328562-9 |
| Inês Lucas | 029 | 0335529-5 |
| Iolaine Kisner Teixeira | 008 | 0330818-7 |
| Irapuan Caesar da Costa | 009 | 0332991-9 |
| Jaafar Ahmad Barakat | 021 | 0337421-2 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 003 | 0330182-2 |
| | 022 | 0338679-2 |
| | 027 | 0330263-2 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| João Pignataro Neto | 004 | 0323805-9 |
| José Antonio de Andrade Alcântara | 020 | 0337177-9 |
| José Cid Campelo Filho | 006 | 0328562-9 |
| José Devanir Fritola | 032 | 0337008-9 |
| José Nogueira Filho | 016 | 0336328-2 |
| José Pereira de Moraes Neto | 024 | 0352811-2 |
| José Valnir Zambrim | 007 | 0330041-6 |
| | 010 | 0333386-2 |
| | 011 | 0333488-1 |
| | 016 | 0336328-2 |
| | 018 | 0336426-3 |

| | | |
|--------------------------|-----|-----------|
| Josinaldo da Silva Veiga | 005 | 0324587-0 |
| Lauro Fernando Zanetti | 007 | 0330041-6 |
| | 010 | 0333386-2 |
| | 011 | 0333488-1 |
| | 016 | 0336328-2 |
| | 018 | 0336426-3 |

| | | |
|-----------------------------|-----|-----------|
| Leoberto Luís Bazzaneze | 020 | 0337177-9 |
| Leonardo de Almeida Zanetti | 007 | 0330041-6 |
| | 011 | 0333488-1 |
| | 016 | 0336328-2 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| Lilian Ono | 004 | 0323805-9 |
| Louise Benfica da Câmara P. Diniz | 016 | 0336328-2 |
| Luci Raymundo Damázio | 027 | 0330263-2 |
| | 028 | 0334593-1 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----------|
| Luis Henrique Fernandes Hidalgo | 008 | 0330818-7 |
| Luiz Sergio Ferreira Mucelin | 022 | 0338679-2 |
| Manoel Caetano Ferreira Filho | 003 | 0330182-2 |
| Marcos Venicius Zanella | 014 | 0334530-4 |
| Marcus Vinicius Brunetti | 004 | 0323805-9 |
| Margarida Sathler | 004 | 0323805-9 |
| Maria Dirce Triana | 016 | 0336328-2 |
| Maria Elizabeth Jacob | 004 | 0323805-9 |
| Mariluz Capeleto | 025 | 0165454-8 |
| Marina de Oliveira | 019 | 0337054-1 |
| Marinete Violin | 033 | 0337159-1 |
| Mario Hara | 013 | 0334269-0 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| Marizabel do Rocio D. Piazon | 002 | 0320278-0 |
| Mauro Shiguemitsu Yamamoto | 008 | 0330818-7 |
| Miguel Ramos Campos | 028 | 0334593-1 |
| Milton Tolentino de Souza Junior | 017 | 0336353-5 |
| Nilza Aparecida S. B. d. Lima | 015 | 0334538-0 |
| Odacyr Carlos Prigol | 031 | 0336771-3 |
| Paula Schenfelder Falaschi | 010 | 0333386-2 |
| Paulo Batista Ferreira | 017 | 0336353-5 |
| Paulo Roberto Ferreira Motta | 027 | 0330263-2 |
| Paulo Roberto Pires | 004 | 0323805-9 |
| Regina Elizabeth Roseiro Coutinho | 012 | 0333741-3 |
| Rene Pelepiu | 030 | 0336658-5 |
| Ricardo Antonio Tonin Fronczak | 034 | 0337244-5 |
| Sérgio Barros | 010 | 0333386-2 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 001 | 0317558-8 |
| | 002 | 0320278-0 |
| | 003 | 0330182-2 |
| Sérgio Henrique Gomes | 007 | 0330041-6 |
| Sônia Regina Dias Barata | 023 | 0340765-4 |
| | 033 | 0337159-1 |
| | 004 | 0323805-9 |
| Selma Pereira | 007 | 0330041-6 |
| Shealtiel Lourenço Pereira Filho | 010 | 0333386-2 |
| | 011 | 0333488-1 |
| | 016 | 0336328-2 |
| Silvia da Graça Yung | 008 | 0330818-7 |
| Sueli Cristina Galleli | 007 | 0330041-6 |
| | 010 | 0333386-2 |
| | 011 | 0333488-1 |
| | 016 | 0336328-2 |
| | 018 | 0336426-3 |
| Tatiana Rodrigues Nascimento | 036 | 0332593-3 |
| Thais Martha Welter de Moura | 035 | 0332165-9 |
| Thiago Simões Rabello | 015 | 0334538-0 |
| Vania Mara Moreira dos Santos | 026 | 0321664-0 |
| Wilma Thomal | 018 | 0336426-3 |
| Werner Grau Neto | 036 | 0332593-3 |
| Weslei Vendruscolo | 013 | 0334269-0 |

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0001 . Processo: 0317558-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Fábio Augusto Brugnerto . Advogado: Generoso Horning Martins , Gisele Soares, Fatima Mirian Bortot. Impetrado: Secretário de Estado da Educação do Paraná . Interessado: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Fernando Borges Mânica. Relator: Desª Anny Mary Kuss

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0002 . Processo: 0320278-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Renato Batista da Cruz - Fi . Advogado: Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa , Marizabel do Rocio Domingues Piazon. Impetrado: Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Paraná . Litis: Estado do Paraná . Advogado: Ana Cláudia Bento Graf , Heloisa Bot Borges, Sérgio Botto de Lacerda. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0003 . Processo: 0330182-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Ozelvina Ezanir Zanetti Agostinho . Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro , Claudio Mariani Berti. Impetrado: Secretário de Estado da Educação . Litis: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Manoel Caetano Ferreira Filho, Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravamento de Instrumento

0004 . Processo: 0323805-9

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000956 Declaratória. Agravante: Sercomtel SA Telecomunicações . Advogado: Geni Romero Jandre Pozzobom , Lili-an Ono, Margarida Sathler, Paulo Roberto Pires, João Pignataro Neto, Selma Pereira, Marcus Vinicius Brunetti. Agravado: Sebastião Santini . Advogado: Maria Elizabeth Jacob . Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Agravamento de Instrumento

0005 . Processo: 0324587-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000427 Reparação de Danos. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Flavio Bueno . Agravado: José Lino Warmling . Advogado: Josinaldo da Silva Veiga . Advogado: Avaniilson Alves Araújo. Relator: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Agravamento de Instrumento

0006 . Processo: 0328562-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 198800007691 Indenização por Desapropriação Indireta. Agravante: Espólio de Fernando Affonso Alves de Camargo , Espólio de Maria da Conceição Tavares de Camargo. Advogado: José Cid Campelo Filho . Agravado: Município de Curitiba . Advogado: Henrique Naigeboren . Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravamento de Instrumento

0007 . Processo: 0330041-6

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001014 Execução de Título Judicial. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Sueli Cristina Galleli , Lauro Fernando Zanetti, José Valnir Zambrim, Leonardo de Almeida Zanetti, Francisco Duarte Conte, Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Agravado: Heli Cândido Lacerda , Mauri Cunha do Nascimento, Neide Ferraz do Nascimento, Siddhartha Fabiano Hirata. Advogado: Sérgio Henrique Gomes , Garibaldi Menezes Deliberador. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Agravamento de Instrumento

0008 . Processo: 0330818-7

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199300000449 Ordinária. Agravante: Eleuzes do Prado de Oliveira . Advogado: Luis Henrique Fernandes Hidalgo , Iolaine Kisner Teixeira, Carlos Roberto Scalassara, Mauro Shiguemitsu Yamamoto. Agravado: Município de Londrina . Advogado: Antonio Esteves da Silva , Celso Zamoner, Sílvia da Graça Yung. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravamento de Instrumento

0009 . Processo: 0332991-9

Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200600000005 Mandado de Segurança. Agravante: Inês Spchil Golanovski , Zenilda dos Santos Szyner. Advogado: Irapuan Caesar da Costa . Agravado: Secretária Municipal de Educação Marli Polsin Brugnago , Iracilda Portela da Luz. Advogado: Grasielle Barcelos Amaral . Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravamento de Instrumento

0010 . Processo: 0333386-2

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000931 Execução de Título Judicial. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Sueli Cristina Galleli , Lauro Fernando Zanetti, José Valnir Zambrim, Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Agravado: Erci Amália Schenfelder Falaschi . Advogado: Sérgio Barros , Carlos Renato Cunha, Paula Schenfelder Falaschi. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Agravamento de Instrumento

0011 . Processo: 0333488-1

Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000222 Exceção de Incompetência. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Sueli Cristina Galleli , Lauro Fernando Zanetti, José Valnir Zambrim, Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Leonardo de Almeida Zanetti. Agravado: Guiomar Lopes de Freitas . Advogado: Aparecido Medeiros dos Santos . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Agravamento de Instrumento

0012 . Processo: 0333741-3

Comarca: Maringá.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000183 Obrigação de Fazer. Agravante: Damilton Rodrigues Agostinho . Advogado: Edmylson Pena dos Santos . Agravado: Fundação Universidade Estadual de Maringá . Advogado: Regina Elizabeth Roseiro Coutinho . Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravamento de Instrumento

0013 . Processo: 0334269-0

Comarca: Cidade Gaúcha.Vara: Vara Única. Ação Originária: 198700000128 Indenização por Desapropriação Indireta. Agravante: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná - Der . Advogado: Guilherme Zorato , Weslei Vendruscolo, Francisco Fernando Magalhães Paes de Barros Filho. Agravado: Akira Hada , Nagatoshi Hada, Francisco Roble, Alzira Luiz de Andrade Roble, Deomar Colombaria, Noemia Sacone Colombaria, Claudir Aparecido Ferrarini, Cristina Matheus Ferrarini, Antonio Osmar Sigolo, Luzia Maria Sigolo, José Ademir Sigolo, Marlene Sigolo, Aparcido Edson Sigolo, Claudemir Acimar Sigolo, João Ortiz, Maria do Carmo Ortiz, Geninho Baraviera, Alda Feroldi Baraviera, Sebastião Catiste, Carolina Rugerini Catiste, Francisco de Souza, Maria Garcia Fernandes Sousa, Antonio Bernegozzi Sobrinho, Alzira de Souza Benegozzi, Noemia de Freitas Pereira, Fiorenço Barea, Merecilda Maria Barea, Antonio Rodrigues Irmão, Terezinha Rodrigues, João Manoel Luizda Silva, Maria Schmitt da Silva, Espólio de José Messias Correia. Advogado: Mario Hara , Dea Silvia Pereira. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravamento de Instrumento

0014 . Processo: 0334530-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500028089 Constitutiva Negativa. Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná . Advogado: Edson Luiz Amaral , Dariane Pamplona, Antonio Carlos Cabral de Queiroz, Marcos Venicius Zanella. Agravado: J. B. Comércio de Gás Ltda . Rodotista Transportes Ltda. Advogado: Hassan Mohamed Taha . Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravamento de Instrumento

0015 . Processo: 0334538-0

Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária:

200500000332 Ação Civil Pública. Agravante: Ministério Público do Estado do Paraná . Agravado: Rubens Pavan . Advogado: Gilberto Baumann de Lima , Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima, Thiago Simões Rabello. Interessado: Sercontel Celular Sa . Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravamento de Instrumento

0016 . Processo: 0336328-2

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000811 Execução de Título Judicial. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Sueli Cristina Galleli , Shealtiel Lourenço Pereira Filho, Leonardo de Almeida Zanetti, Francisco Duarte Conte, Lauro Fernando Zanetti, José Valnir Zambrim. Agravado: Bráulio José da Veiga , Alzira Fernandes da Veiga. Advogado: José Nogueira Filho , Maria Dirce Triana, Louise Benfica da Câmara Pinto Diniz. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Agravamento de Instrumento

0017 . Processo: 0336353-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600045981 Ação Civil Pública. Agravante: Companhia Paranaense de Energia - Copel . Advogado: Helio Eduardo Richter , Paulo Batista Ferreira. Agravado: Associação Brasileira de Consumidores de Água e Energia Elétrica - Assobraee . Advogado: Alexandre Chemim , Milton Tolentino de Souza Junior. Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravamento de Instrumento

0018 . Processo: 0336426-3

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000784 Execução de Título Judicial. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Sueli Cristina Galleli , José Valnir Zambrim, Lauro Fernando Zanetti. Agravado: Agrício Pini , Adelina Dors de Bona, Adriana Dors de Bona, Antonio Sussumo Kono, Elias de Aguiar, Flora Kimura, Francisco Carlos de Almeida, Geraldo Alves Pereira, Marcelo Kimura, Maria Aparecida de Fátima Teixeira Melo, Maria Messias Gouveia Raimunda, Maria Tomas de Aquino Defende, Osório Baldo, Pedro de Abreu, Tjísão Shiroma, Wanderlei Ribeiro da Silva, Antonio de Lourdes Munareto Silva. Advogado: Vilma Thomal . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Agravamento de Instrumento

0019 . Processo: 0337054-1

Comarca: Uraí.Vara: Vara Única. Ação Originária: 19950000057 Cobrança. Agravante: Pavso-lo-pavimentação e Obras Ltda . Advogado: Marina de Oliveira . Agravado: Município de Jataizinho . Advogado: Cibelle Ferro Ramos de Paula . Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravamento de Instrumento

0020 . Processo: 0337177-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026711 Ordinária. Agravante: Arcco Indústria e Comércio de Máquinas Ltda Epp . Advogado: Leoberto Luís Bazzaneze , José Antonio de Andrade Alcântara. Agravado: Estado do Paraná . Advogado: Amanda Louise Ramajo Corvello Giusti . Relator: Des. J. Vidal Coelho

Agravamento de Instrumento

0021 . Processo: 0337421-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000279 Execução por Quantia Certa. Agravante: Hugo Schultz , José Carlos Coelho, Sérgio Romeu Muller, Ricardo Antonio L. Gasparoto, Antonio Norato Claro, Arlindo Menon, Minato Maki Sekini, Edi M. Reckziegel Schons, Lucia Lurdes Reckziegel, Quênia Zimmermann Thuns. Advogado: Carlos Roberto Gomes Salgado , Jaafar Ahmad Barakat. Agravado: Banco Banestado Sa . Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Agravamento de Instrumento

0022 . Processo: 0338679-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000253 Mandado de Segurança. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Clèmerson Merlin Clève , Jefferson Isaac João Scheer. Agravado: Monica Marques de Oliveira . Advogado: Luiz Sergio Ferreira Mucelin . Interessado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná . Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravamento de Instrumento

0023 . Processo: 0340765-4

Comarca: Londrina.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000820 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná . Advogado: Sônia Regina Dias Barata . Agravado: César Jorge Estevam . Advogado: Augusto Luppi Ballalai , Daniela Regina Nery de Lima. Relator: Desª Regina Afonso Portes

Agravamento de Instrumento

0024 . Processo: 0352811-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200600000644 Mandado de Segurança. Agravante: Esvaniil Dute da Silva . Advogado: Diogo Saldanha Macorati , José Pereira de Moraes Neto. Agravado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná . Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0025 . Processo: 0165454-8

Comarca: Corbélia.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000229 Declaratória. Apelante: Caixa de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Corbélia - CASSE-MC . Advogado: Dirceu Edson Wommer . Apelado: Município de Corbélia . Advogado: Mariluz Capeleto . Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Apelação Cível

0026 . Processo: 0321664-0

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000120 Reparação de Danos. Apelante: Marialiane Machado da Luz . Advogado: Cesar Dirlei de Almeida , Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis . Advogado: Genilson Pereira . Relator: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira (Desª Regina Afonso Portes). Revisor: Des. Ruy Fernando de Oliveira

Apelação Cível

0027 . Processo: 0330263-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900000332 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Ferreira Motta , Jefferson Isaac João Scheer. Apelado: Esdras Costa de Almeida . Advogado: Luci Raymundo Damázio , Giancarlo Ampessan. Relator: Des. Marcos de Luca Fanchin. Revisor: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível

0028 . Processo: 0334593-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500013772 Declaratória. Apelante: José Haroldo Clementin , José Colaço (maior de 60 anos), José Carlos da Silva, José Carlos dos Santos. Advogado: Luci Raymundo Damázio . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Miguel Ramos Campos . Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0029 . Processo: 0335529-5

Comarca: Chopinzinho.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000035 Indenização por Ato Ilícito. Apelante: Elenice Siqueira Mohr , Valdecir Mohr. Advogado: Celito Lucas , Inês Lucas. Apelado: Município de Sulina . Advogado: Auro Almeida Garcia . Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0030 . Processo: 0336658-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044118 Mandado de Segurança. Apelante: Maria Angelina Briere da Silva . Advogado: Rene Pelepiu . Apelado: Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração . Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira . Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0031 . Processo: 0336771-3

Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199600000703 Reivindicatória. Apelante: Município de Quatro Barras . Advogado: Cris Caroline Fontana . Apelado: Imóveis Bassoli Ltda. . Advogado: Odacyr Carlos Prigol . Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0032 . Processo: 0337008-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500044878 Pedido de Antecipação de Tutela. Apelante: Centro de Formação de Condutores Altair Onofre dos Santos Ltda - Me . Advogado: José Devanir Fritola . Apelado: Estado do Paraná - Departamento Estadual de Trânsito - Detran Pr . Relator: Des. J. Vidal Coelho

Apelação Cível

0033 . Processo: 0337159-1

Comarca: Londrina.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000190 Ação de Reenquadramento. Apelante: Erna Veronica Vogler Chaves . Advogado: Gustavo Munhoz . Apelado: Universidade Estadual de Londrina . Advogado: Marinete Vio

lin . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Sônia Regina Dias Barata . Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Apelação Cível

0034 . Processo: 0337244-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043141 Ação Civil Pública. Apelante: Instituto de Defesa do Cidadão . Advogado: Ricardo Antonio Tonin Fronczak . Anna Christina Pacheco dos Santos. Apelado: Companhia Paranaense de Energia - Copel . Advogado: Helio Eduardo Richter . Carlos Freire Faria. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Reexame Necessário

0035 . Processo: 0332165-9

Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000526 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jandaia do Sul . Autor: Sidney de Almeida Durval . Advogado: Eduardo Vida Leal Filho , Thaís Martha Welter de Moura. Réu: Capitão da Polícia Militar do 10º Batalhão de Polícia Militar Cia Pm Metropolitana de Jandaia do Sul . Relator: Des. J. Vidal Coelho. Revisor: Desª Regina Afonso Portes

Reexame Necessário

0036 . Processo: 0332593-3

Comarca: Alto Paraná. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000223 Ação Popular. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Geralda Aparecida Gonçalves de Carvalho . Advogado: Anderson D'Aquila Gonçalves . Réu: Duke Energy International Geração Parapanapema Sa . Advogado: Tatiana Rodrigues Nascimento , Werner Grau Neto. Relator: Desª Anny Mary Kuss. Revisor: Des. Marcos de Luca Fanchin

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 04/07/2006 13:30
Sessão Ordinária - 5ª Câmara Cível em Composição Integral e 5ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05391 e 2006.05392 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 5ª Câmara Cível em Composição Integral e 5ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------------|-------|-----------|
| Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza | 003 | 0343209-3 |
| Adriano Jamusse | 034 | 0336362-4 |
| Adriano Kazuo Goto | 011 | 0314065-6 |
| Alessandro Otavio Yokohama | 001 | 0318095-0 |
| Alvaro Pesenti | 015 | 0330657-4 |
| Amury Paulino da Costa | 008 | 0144621-9 |
| Andressa Rosa | 002 | 0324823-1 |
| Angelo Pilatti Neto | 021 | 0332446-9 |
| Antonio Augusto Castanheira Neia | 028 | 0337318-0 |
| Antonio Guilherme de A. Portugal | 015 | 0330657-4 |
| Antonio Marcos Pedroso | 007 | 0133133-7 |
| Antonio Marcos Pedroso Júnior | 007 | 0133133-7 |
| Antonio Osvaldo Pascuti | 032 | 0329902-7 |
| Auro Almeida Garcia | 033 | 0332533-7 |
| Ayr Azevedo de Moura Cordeiro | 022 | 0333232-9 |
| Biratan de Oliveira | 019 | 0331726-8 |
| Calisto Vendrame Sobrinho | 011 | 0314065-6 |
| Carlos Arazú Filho | 020 | 0331933-3 |
| Carlos Frederico Viana Reis | 005 | 0328549-6 |
| Carlos Marcelo S Bocalon | 033 | 0332533-7 |
| Carlos Yoshihiro Sakiyama | 006 | 0338228-5 |
| Caroline Thon | 005 | 0328549-6 |
| Celia Regina Duarte da Silva | 008 | 0144621-9 |
| Celso Aparecido do Nascimento | 006 | 0338228-5 |
| Cesar Dirlei de Almeida | 022 | 0333232-9 |
| Christina Franco Monteiro | 020 | 0331933-3 |
| Clidionora Aparecida C. Pimenta | 006 | 0338228-5 |
| Cristina Leitão T. d. Freitas | 036 | 0306656-2 |
| Dirceu Edson Wommer | 017 | 0331103-5 |
| Edegard Augusto Cruzara Lessnau | 019 | 0331726-8 |
| Eduardo Kutianski Franco | 016 | 0330920-2 |
| Eliane Fernanda Pinto de Oliveira | 019 | 0331726-8 |
| Emerson J. da Silva | 027 | 0337120-0 |
| Eustáquio de Oliveira Júnior | 006 | 0338228-5 |
| Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva | 032 | 0329902-7 |
| Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes | 015 | 0330657-4 |
| Flori Antonio Tasca | 018 | 0331225-6 |
| Genessy Gouvea de Mattos | 008 | 0144621-9 |
| Genilson Pereira | 022 | 0333232-9 |
| | 035 | 0338475-4 |
| | 030 | 0337799-5 |
| Glauco Iwersen | 016 | 0330920-2 |
| Gustavo Henrique J. d. Oliveira | 011 | 0314065-6 |
| Hamilton José Oliveira | 001 | 0318095-0 |
| Jefferson Isaac João Scheer | 002 | 0324823-1 |
| | 003 | 0343209-3 |
| | 004 | 0306824-0 |
| | 030 | 0337799-5 |
| Joel Macedo Soares Pereira Neto | 010 | 0273731-7 |
| | 014 | 0328254-2 |
| José Antonio Peres Gediel | 027 | 0337120-0 |
| José Augusto Araújo de Noronha | 031 | 0310629-4 |
| José Eduardo Bianchini | 007 | 0133133-7 |
| Juliana Derviche Guelfi | 019 | 0331726-8 |
| Juliano Locatelli Santos | 014 | 0328254-2 |
| Laércio Alcântara dos Santos | 035 | 0338475-4 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| Leila Cuellar | 001 | 0318095-0 |
| | 003 | 0343209-3 |
| Leonardo Santos B. Nogueira | 005 | 0328549-6 |
| Lincoln Eduardo A. d. C. Filho | 036 | 0306656-2 |
| Linneu de Souza Lemos | 008 | 0144621-9 |
| Lisienne do Rocio de Mello Maron | 031 | 0310629-4 |
| Lucio Bagio Zanuto Junior | 035 | 0338475-4 |
| Luiz Antonio Pereira Rodrigues | 008 | 0144621-9 |
| Luiz Carlos Caldas | 026 | 0334752-0 |
| Luiz Edson Fachin | 020 | 0331933-3 |
| Luiz Fernando Brusamolín | 012 | 0315163-1 |
| Luiz Fernando Matias | 012 | 0315163-1 |
| Luiz Guilherme B. Marinoni | 030 | 0337799-5 |
| Luiz Setembrino Von Holleben | 009 | 0183164-7 |
| Magaly Simone Menz Guzzo | 021 | 0332446-9 |
| Manoel José Lacerda Carneiro | 023 | 0333687-4 |
| Marcia Gomes Guimarães | 013 | 0317455-2 |
| Marcia Nakagawa Rampazzo | 025 | 0334222-7 |
| Marco Antonio Farah | 029 | 0337427-4 |
| Marcos Antonio Piola | 006 | 0338228-5 |
| Marcos José Dlugosz | 024 | 0333778-0 |
| Marcos Rogerio Lobo Colli | 005 | 0328549-6 |
| Maria Ivone Scheifer Ribeiro | 009 | 0183164-7 |
| Maria José de Souza | 007 | 0133133-7 |
| Miguel Ramos Campos | 004 | 0306824-0 |
| Miriam Persia de Souza | 030 | 0337799-5 |
| Moacir Borges Junior | 012 | 0315163-1 |
| Mozarte de Quadros | 007 | 0133133-7 |
| Murilo Cleve Machado | 030 | 0337799-5 |
| Nataníel Ricci | 028 | 0337318-0 |
| Natanoel Zahorcak | 008 | 0144621-9 |
| Naude Pedro Prates | 017 | 0331103-5 |
| Nereu Mercer de Lima | 007 | 0133133-7 |
| Odair Batista de Oliveira | 004 | 0306824-0 |
| Olivar de Francisco da Silva | 006 | 0338228-5 |
| Osmar Alves Guelfi | 019 | 0331726-8 |
| Paulo Fernando Botto Carvalho | 026 | 0334752-0 |
| Paulo Sergio Diniz | 018 | 0331225-6 |
| Pedro Barasnevich Quagliato | 026 | 0306824-0 |
| Raquel Costa de Souza | 002 | 0324823-1 |
| Raul da Gama e Silva Lück | 031 | 0310629-4 |
| Regina Elizabeth Roseiro Coutinho | 006 | 0338228-5 |
| Regina Mitsue Tabushi | 031 | 0310629-4 |
| Rodrigo Gonçalves Portella | 034 | 0336362-4 |
| Roger Striker Trigueiros | 025 | 0334222-7 |
| Rubens Tiemann | 010 | 0273731-7 |
| Ruy Luiz Quintiliano | 007 | 0133133-7 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 001 | 0318095-0 |
| | 002 | 0324823-1 |
| | 003 | 0343209-3 |
| | 015 | 0330657-4 |
| Sônia Regina Dias Barata | 023 | 0333687-4 |
| Sergio Roberto de Oliveira | 001 | 0318095-0 |
| Sione Lisot | 001 | 0318095-0 |
| Tania Magali dos Santos | 032 | 0329902-7 |
| Thelma Hayashi Akamine | 029 | 0337427-4 |
| Thiago Faria | 019 | 0331726-8 |
| Valiana Wargha Calliari | 002 | 0324823-1 |
| Vania Mara Moreira dos Santos | 022 | 0333232-9 |
| Vinicius da Silva Borba | 005 | 0328549-6 |
| Virgínia Toniolo Zander | 013 | 0317455-2 |
| Wagner Kiyoshi da Silva | 032 | 0329902-7 |
| Wellington Rocha de Lemos | 008 | 0144621-9 |
| Wilton Vicente Paese | 018 | 0331225-6 |
| Zilandia Pereira | 021 | 0332446-9 |
| | 024 | 0333778-0 |

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

0001 . Processo: 0318095-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Município de Douradina . Advogado: Alessandro Otavio Yokohama , Sione Lisot. Impetrado: Secretário de Estado da Educação do Paraná . Litis: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Leila Cuellar, Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Des. Leonel Cunha

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

0002 . Processo: 0324823-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Rozzi de Fátima Lascoski , Marisa de Fátima de Jesus. Advogado: Andressa Rosa , Raquel Costa de Souza. Impetrado: Secretário de Estado da Educação . Litis: Estado do Paraná . Advogado: Sérgio Botto de Lacerda , Valiana Wargha Calliari, Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

0003 . Processo: 0343209-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: Karine Gomes Reis Representado(a). Advogado: Adalgisa Aparecida Darcin Alsouza . Impetrado: Secretário de Estado da Saúde . Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: Leila Cuellar , Jefferson Isaac João Scheer, Sérgio Botto de Lacerda. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima

Conflito de Competência Cível (Gr/C.Int.)

0004 . Processo: 0306824-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026170 Mandado de Segurança. Suscitante: Juiz de Direito da Vara da Auditoria da Justiça Militar do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba . Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba . Interessado: Edvaldo Azevedo Valim . Advogado: Odair Batista de Oliveira . Interessado: Estado do

Paraná . Advogado: Miguel Ramos Campos , Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Des. Leonel Cunha

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0328549-6

Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000913 Ação Ordinária de Suspensão de Cobrança. Agravante: Banco Santander Brasil S/a . Advogado: Leonardo Santos Bomediano Nogueira . Caroline Thon. Agravado: Celso Pejura . Advogado: Carlos Frederico Viana Reis , Marcos Rogerio Lobo Colli, Vinicius da Silva Borba. Relator: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. Leonel Cunha)

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0338228-5

Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000333 Medida Cautelar. Agravante: Fundação Universidade Estadual de Maringá - Autarquia Estadual . Advogado: Regina Elizabeth Roseiro Coutinho . Celso Aparecido do Nascimento, Carlos Yoshihiro Sakiyama, Clidionora Aparecida Castagnari Pimenta. Agravado: Abel Chiguera . Adão Aparecido Roseno, Ademir Dabello, Adeval Galdino da Nobrega, Adilson Bispo Xavier, Afonso Francisco Suriano, Ailton Gaitorasso, Ailton Maniezo, Ailton Oliveira Corsi, Alcídio Delívio, Almir de Lima, Alvaro Rubio, Amaury Luciano Pereira, Ancilon Rodrigues de Alencar, André Tomé da Silva, Antonio Cândido de Abreu, Antonio Domingos Canhovatti, Antonio Onório Ramos, Antonio Pupulin, Antonio Rosa de Souza, Aparecido Calixto da Silva, Aparecido Gomes da Silva, Aparecido Jose da Silva, Aparecido Sérgio da Costa Pinto, Ariovaldo Baserra de Lemos, Armelindo Lopes, Arnaldo Fabrício, Arnaldo Robeyle Limeira, Canuto Vieira Neto, Carlos Cezar Leonel, Carlos José Dalbem, Claudemir da Cruz Andrade, Claudemir Rodrigues da Silva, Cláudio Francisco de Lima, Clberson Sócrates S. da Silva, Cleonil Dante Boveloni, Clovis da Cruz, Clóvis Manoel Fernandes, Davi da Silva, Davi Luciano da Silva, Delfin Vaz, Dirceu Berto Júnior, Donizete Aparecido da Souza, Durval Ferreira da Costa, Edilson Scotti, Edival Guedes da Silva, Edivan R. Parra Mantovani, Edmilson Andrade, Edmilson Galacini, Edson de Oliveira, Edvaldo Rosa da Silva, Elias Raimundo Pereira, Elizeu de Souza, Angraci Pereira, Evaldeir Nicolau de Medeiros, Everaldo Barbosa da Silva, Fabiano Aparecido Pupulin, Fabrício Luis Babosa, Francisco Dourado da Silva, Francisco Figueredo de Lima, Gerson Pereira da Silva, Gilberto Semesin, Gilmar dos Anjos de Santana, Givaldo Guimarães, Guilarte Alves Senegalle, Hélio Pereira da Silva, Ilso dos Anjos Pires, Isaias Abrante, Isaias Fernandes, Ismael Maciel, Ivonei Luiz Freire, Jair Tomaz e Silva, Jance Carlos Major, Jenias Henrique Raposo, João Antonio da Costa Martins, João Carlos Casare, João Dalberto Filho, João Luiz de Amorim, João Peres Sanches, João Regassini, João Soares Louzada, Joaquim José de Souza, Jobel Belzario Domingos, Joel Antonio de Lima, Joel Fernandes Ferreira, Jorge Rodrigues, José Adécio Alves, José Antonio da Silva, José Aparecido da Silva, José Aparecido Ferreira, José Braz Custório, José da Conceição Pereira, José de Oliveira, José Fernandes Corrêa Gomes, José Giacomim, José Guidi, José Isnar Guimarães, José Itamar Cardim, José Mauro Vignoto, José Paulo Vieira, José Pinto de Souza, José Podadeiro Rodrigues, José Rogel Aguilera, José Soares de Andrade, Joventino Vieira Alves, Lucidemiro Belizario, Lazaro Sergio de Souza, Leonel Lopes, Luciano Fernandes da Silva, Luiz Antonio, Luiz Aparecido Rizzo Estercio, Luiz Carlos de Oliveira, Luiz Fernandes da Silva, Manoel Alexandre Ribeiro, Márcio Antonio de Moraes, Marcos Antonio dos Santos, Mauri Iecker, Maurício Donizete Silvério, Mauro de Azevedo Ribeiro, Maycon André Grilo, Miguel Domingues de Oliveira, Milton Roberto Cestaro, Moisés Garcia, Nelson de Oliveira Lopes, Nelson Lopes, Nelson Sambinelli, Nilson Borges Ribeiro, Nilson Rodrigues da Silva, Osmar Felício dos Reis, Osvaldo Candido Martins, Osvaldo Mangolin, Osvaldo Olivares Vargas, Osvaldo Moço, Otávio Roberto, Pedro de Marchi, Pedro de Souza, Pedro José da Silva, Pedro Mantovani, Rafael Mortari, Renato Niz, Robiney Luiz dos Anjos, Rogério Gomes de Almeida, Ronaldo Leoni Limeira, Sebastião Cordeiro, Sebastião Galvão Vieira, Sebastião Gomes Cordeiro, Sergio da Silva Mota, Sidnei Reina Coutinho, Sidney Aparecido Bonifácio, Valdecio Antonio de Amorim, Valdecio de Oliveira, Valdir Benedito da Silva, Valdir da Silva, Valter Gonçalves, Walter Bonjiorno, Walter Santin, Walter Selengrim, Wanderley Patara, Wilson Carlos de Lima, Wilson Novo. Advogado: Olivar de Francisco da Silva , Marcos Antonio Piola, Eustáquio de Oliveira Júnior. Relator: Des. José Marcos de Moura

Paraná . Advogado: Miguel Ramos Campos , Jefferson Isaac João Scheer. Relator: Des. Leonel Cunha

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001939 Ordinária. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a . Advogado: Moacir Borges Junior . Luiz Fernando Brusamolín. Apelado: Município de Ponta Grossa . Advogado: Luiz Fernando Matias . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0007 . Processo: 0133133-7

Comarca: Ortigueira. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9100000144 Ação Popular. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná . Apelado: Município de Ortigueira . Advogado: José Eduardo Bianchini , Nereu Mercer de Lima. Apelado: Waldomiro Maia . Advogado: Mozarte de Quadros . Apelado: Construtora Formiga Ltda . Advogado: Ruy Luiz Quintiliano , Antonio Marcos Pedroso. Antonio Marcos Pedroso Júnior. Interessado: Irene de Pádua . Advogado: Maria José de Souza . Relator: Juiz Conv. (RegEx) Albino Jacomel Guerios (Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo). Revisor: Des. Leonel Cunha

Apelação Cível

0008 . Processo: 0144621-9

Comarca: Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 199500001048 Ordinária de Cobrança. Apelante: Banco Nacional SA . Advogado: Natanoel Zahorcak , Celia Regina Duarte da Silva, Genessy Gouvea de Mattos, Wellington Rocha de Lemos, Amaury Paulino da Costa. Apelado: Massa Falida de Sinoda Construções SA . Advogado: Linneu de Souza Lemos , Luiz Antonio Pereira Rodrigues. Interessado: Very Ceccato Súdico da Massa Falida. Relator: Juiz Conv. (RegEx) Albino

Jacomel Guerios (Des. Lauro Augusto Fabrício de Melo). Revisor: Des. Leonel Cunha

Apelação Cível e Reexame Necessario

0009 . Processo: 0183164-7

Comarca: Ipiranga. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000111 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Município de Ipiranga . Advogado: Luiz Setembrino Von Holleben . Apelado: Empresa Construtora Galvão Ltda . Advogado: Maria Ivone Scheifer Ribeiro . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargos vago))

Apelação Cível e Reexame Necessario

0010 . Processo: 0273731-7

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039197 Ordinária. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto . Apelado: Volnei Carvalho Rivera , Ana Rosa Hofmann Rivera. Advogado: Rubens Tiemann . Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira

Apelação Cível e Reexame Necessario

0011 . Processo: 0314065-6

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000328 Mandado de Segurança. Apelante: Copel Distribuição Sa . Advogado: Hamilton José Oliveira , Adriano Kazuo Goto. Apelado: Comércio de Frutas Fernandes Ltda - Epp . Advogado: Calisto Vendrame Sobrinho . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargos vago))

Apelação Cível

0012 . Processo: 0315163-1

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001937 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Município de Ponta Grossa . Advogado: Marcia Gomes Guimarães . Apelado: Valdomiro Dias dos Santos . Advogado: Virgínia Toniolo Zander . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargos vago))

Apelação Cível e Reexame Necessario

0013 . Processo: 0317455-2

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001937 Reclamatória Trabalhista. Apelante: Município de Ponta Grossa . Advogado: Marcia Gomes Guimarães . Apelado: Valdomiro Dias dos Santos . Advogado: Virgínia Toniolo Zander . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargos vago))

Apelação Cível e Reexame Necessario

0014 . Processo: 0328254-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000745 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Joel Macedo Soares Pereira Neto . Apelado: Maurina Carvalho da Silva . Advogado: Juliano Locatelli Santos . Aut.Coatora: Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Contiba . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0015 . Processo: 0330657-4

Comarca: Rolândia. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000620 Mandado de Segurança. Apelante: João Neiva . Advogado: Antonio Guilherme de Almeida Portugal . Apelado: Município de Rolândia , Secretário Municipal de Saúde de Rolândia. Advogado: Alvaro Pesenti , Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Sônia Regina Dias Barata . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0016 . Processo: 0330920-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042807 Anulatória. Apelante: Richard Golba , João Airtin Derbli. Advogado: Eduardo Kutianski Franco . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Gustavo Henrique Justino de Oliveira . Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha

Apelação Cível e Reexame Necessario

0017 . Processo: 0331103-5

Comarca: São Miguel do Iguçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000063 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Prefeito Municipal de Itaipulândia , Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaipulândia. Advogado: Naude Pedro Prates . Apelado: Blancolima Comunicação e Marketing Ltda . Advogado: Dirceu Edson Wommer . Apelante: Blancolima Comunicação e Marketing Ltda . Advogado: Dirceu Edson Wommer . Apelado: Prefeito Municipal de Itaipulândia , Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itaipulândia. Advogado: Naude Pedro Prates .

Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargo vago))

Apelação Cível

0018 . Processo: 0331225-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200000033924 Reparação de Danos. Apelante: Sílvio Tasca . Advogado: Flóri Antonio Tasca , Paulo Sergio Diniz. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Wilton Vicente Paese . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0019 . Processo: 0331726-8

Comarca: Guaratuba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 19860000207 Desapropriação. Apelante: Brde Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul . Advogado: Thiago Faria , Edegard Augusto Cruzzara Lessnau. Apelante: Petrobras Petróleo Brasileiro S.A . Advogado: Eliane Fernanda Pinto de Oliveira , Biratan de Oliveira. Apelado: Serraria Sebil Ltda . Advogado: Osmar Alves Guelfi , Juliana Derviche Guelfi. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha

Apelação Cível

0020 . Processo: 0331933-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900040678 Indenização. Apelante: Sérgio Alexandre de Oliveira . Advogado: Carlos Araújo Filho , Christina Franco Monteiro. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Luiz Edson Fachin . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargo vago))

Apelação Cível

0021 . Processo: 0332446-9

Comarca: Chopinzinho.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199800000312 Ordinária de Cobrança. Apelante: Volmir Borges de Camargo . Advogado: Angelo Pilatti Neto , Zilandia Pereira. Apelado: Município de São João . Advogado: Magaly Simone Menz Guzzo . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0022 . Processo: 0333232-9

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 20050000049 Reparação de Danos. Apelante: Deonizio Poczek . Advogado: Cesar Dirlei de Almeida , Vania Mara Moreira dos Santos. Apelado: Município de Prudentópolis . Advogado: Genilson Pereira , Ayr Azevedo de Moura Cordeiro. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0023 . Processo: 0333687-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2002000039312 Indenização. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Manoel José Lacerda Carneiro . Apelado: Eliel Martins . Advogado: Sergio Roberto de Oliveira . Rec.Adesivo: Eliel Martins . Advogado: Sergio Roberto de Oliveira . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0024 . Processo: 0333778-0

Comarca: Pato Branco.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000202 Ordinária de Cobrança. Apelante: Município de Vitorino . Advogado: Marcos José Dlugosz . Apelado: Almir Boldrini . Advogado: Zilandia Pereira . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor Convocado: Juiz Conv. Eduardo Sarrão (Des. (cargo vago))

Apelação Cível

0025 . Processo: 0334222-7

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000451 Embargos a Execução. Apelante: Silvana Maria Costa . Advogado: Roger Striker Trigueiros . Apelado: Autarquia do Serviço Municipal de Saúde Ams . Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível e Reexame Necessario

0026 . Processo: 0334752-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200500026820 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Instituto de Saúde do Paraná . Advogado: Paulo Fernando Botto Carvalho . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luiz Carlos Caldas . Apelado: Simone Maria Bordin Bacchi Cancelli . Advogado: Pedro Barasnevicius Quagliato . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Apelação Cível

0027 . Processo: 0337120-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042120 Ordinária. Apelante: Daniel Rabelo Nicolini . Advogado: Emerson J. da Silva . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: José Antonio Peres Gediel . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

Apelação Cível

0028 . Processo: 0337318-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039080 Indenização. Apelante: Lélia Moreira Hamdar . Advogado: Antonio Augusto Castanheira Neja (Defensor Público). Apelado: Município de Curitiba . Advogado: Nataniel Ricci . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

Apelação Cível e Reexame Necessario

0029 . Processo: 0337427-4

Comarca: Guarapuava.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000063 Indenização. Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná . Advogado: Thelma Hayashi Akamine . Apelado: Catarina de Jesus Martins Caetano . Advogado: Marco Antonio Farah . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

Apelação Cível

0030 . Processo: 0337799-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700016012 Declaratória. Apelante: José Estevam Mayer , Julio César de Souza Gracheski, José Dias de Oliveira, José Rosnei Ferreira, José Wanderlei Ferrari, Jurandir José Ferreira dos Santos, Julio César Klepa, José Carlos Précoma, José Carlos Martins, Juliano Alves, José Benedito Fernandes dos Santos, Jocemar José Cenci, José Wilson Pulner, José Valdeci Pedroso dos Santos, José Carlos Iansen, José Eduardo Schust, José Fernandes Ribeiro, José Elias Spinardi Marcondes, José Jacir dos Santos, José Padilha de Andrade, José Carlos Slabicki, José Carlos César, Julio Pedro Spinari Marcondes, José Osmar Domingos, José Carlos da Silva, José Jamil Viergandt, Juares de Jesus de Souza, Luciano Myzynski, Luiz Luciano Alves Pereira, Luiz André Tissiane Scharlau, Luiz Henrique Iaskio, Luiz Carlos de Oliveira, Marcelo Emanuel de Moraes Timotheo, Marcelo José Garcia, Marcelino Rodrigues Batista, Marcelo Kaczrouski, Manoel Otavio Dias. Advogado: Murilo Cleve Machado , Miriam Persia de Souza, Glauco Iwersen. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Jefferson Isaac João Scheer , Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni. Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura

Reexame Necessário

0031 . Processo: 0310629-4

Comarca: Paranaguá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000369 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: ALL América Latina Logística do Brasil SA . Advogado: José Augusto Araújo de Noronha . Réu: Prefeito Municipal de Paranaguá , Secretário Municipal de Segurança de Paranaguá. Advogado: Raul da Gama e Silva Lüick , Regina Mitsue Tabushi, Lisienne do Rocio de Mello Maron. Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Reexame Necessário

0032 . Processo: 0329902-7

Comarca: Altônia.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000102 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: José Orlando Petito . Advogado: Antonio Osvaldo Pascuti , Tania Magali dos Santos. Réu: Município de Altônia . Advogado: Fábio Zamberlan Cordeiro da Silva , Wagner Kiyoshi da Silva. Relator: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Leonel Cunha

Reexame Necessário

0033 . Processo: 0332533-7

Comarca: Chopinzinho.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199900000406 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Câmara Municipal de Sulina . Advogado: Carlos Marcelo S Bocalon . Réu: Prefeito Municipal de Sulina . Advogado: Auro Almeida Garcia . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Reexame Necessário

0034 . Processo: 0336362-4

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000323 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Fancisco Pereira Filho , Claudine Pereira, Delmarcio Ricardo Franco. Advogado: Adriano Jamusse . Réu: Prefeito Municipal de Novo Itacolomi . Advogado: Rodrigo Gonçalves Portella . Relator: Des. Leonel Cunha. Revisor: Des. Luiz Mateus de Lima

Reexame Necessário

0035 . Processo: 0338475-4

Comarca: Prudentópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000454 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de

Direito . Autor: Construtora Marluc Ltda . Advogado: Laércio Alcântara dos Santos , Lucio Bagio Zanuto Junior. Réu: Prefeitura Municipal de Prudentópolis , Presidente da Comissão de Licitação do Município de Prudentópolis. Advogado: Genilson Pereira . Relator: Des. Luiz Mateus de Lima. Revisor: Des. José Marcos de Moura.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

0036 . Processo: 0306656-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Impetrante: A. J. , E. A. M., H. A. K., L. E. A. C., L. C. H., M. A. T. P., O. G. P. J., R. O. S., R. J. G. Advogado: Lincoln Eduardo Albuquerque de Camargo Filho . Impetrado: S. E. P. E. P. . Advogado: Cristina Leitão Teixeira de Freitas . Relator: Des. Leonel Cunha

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 26/06/2006**
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05241

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| Adriana Espindola Corrêa | 008 | 0334990-0/01 |
| Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy | 002 | 0129415-5 |
| Alcir Sperandio | 003 | 0307412-4/01 |
| Alessandro Marcelo Moro Réboli | 009 | 0335229-0 |
| | 013 | 0341180-5 |
| Alexander Roberto Alves Valadão | 004 | 0320560-3 |
| | 006 | 0321898-6 |
| | 011 | 0338086-7 |
| | 014 | 0341684-8 |
| Alexandre Vittorello | 012 | 0340719-2 |
| Altenar Aparecido Alves | 019 | 0346092-0 |
| Ana Lúcia Bohmann | 006 | 0321898-6 |
| Ana Marcia Soares Martins | 007 | 0334968-8 |
| Anderson Douglas Gali Falleiros | 003 | 0307412-4/01 |
| Bernadete Gomes de Souza | 001 | 0153649-6/01 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 008 | 0334990-0/01 |
| Carlos Antônio Lesskui | 002 | 0129415-5 |
| Carlos Augusto Antunes | 006 | 0321898-6 |
| Carlos Henrique Rocha | 004 | 0320560-3 |
| Cesar Edward Abbate Sosa | 006 | 0321898-6 |
| | 015 | 0342944-3/01 |
| Cesar Fernando Gaspar Fleischer | 002 | 0129415-5 |
| Christianne Regina L. Posfaldo | 002 | 0129415-5 |
| Claudia de Souza Haus | 009 | 0335229-0 |
| Cristina Hatschbach Maciel | 002 | 0129415-5 |
| Denise da Silveira Peres | 021 | 0346824-2 |
| Douglas Galvão Vilaro | 013 | 0341180-5 |
| Eliane Cristina Rossi Chevalier | 004 | 0320560-3 |
| Elizeu Luciano de Almeida Furquim | 006 | 0321898-6 |
| | 011 | 0338086-7 |
| Everaldo Bughi | 007 | 0334968-8 |
| Francine Ricardo | 005 | 0321406-8/01 |
| Gabriel de Araújo Lima | 008 | 0334990-0/01 |
| Gastão Schefer Filho | 013 | 0341180-5 |
| Geraldo Carnasciali Cavichiolo | 002 | 0129415-5 |
| Giovani Andreoli | 020 | 0346479-7 |
| Gláucia Maria Ascoli | 004 | 0320560-3 |
| | 006 | 0321898-6 |
| | 011 | 0338086-7 |
| Heloisa H. d. O. d. S. Corvello | 008 | 0334990-0/01 |
| Jane Helena Ziemann Machado Nunes | 004 | 0320560-3 |
| | 006 | 0321898-6 |
| | 014 | 0341684-8 |
| Janice Ana Pieniak | 007 | 0334968-8 |
| Jefferson Lima Aguiar | 004 | 0320560-3 |
| João Augusto Martins Filho | 006 | 0321898-6 |
| | 004 | 0320560-3 |
| | 006 | 0321898-6 |
| | 011 | 0338086-7 |
| João Carlos Poletto | 005 | 0321406-8/01 |
| João Joaquim Martinelli | 002 | 0129415-5 |
| Laercio Fondazzi | 021 | 0346824-2 |
| Laura Rosa da Fonseca | 002 | 0129415-5 |
| Luiz Carlos de Carvalho | 011 | 0338086-7 |
| Marcelo Gutervil | 015 | 0342944-3/01 |
| | 016 | 0343059-3/01 |
| | 017 | 0343628-8 |
| | 018 | 0343670-2/01 |
| | 020 | 0346479-7 |
| Marcia Nakagawa Rampazzo | 022 | 0346980-5 |
| | 023 | 0346988-1 |
| Marcio Francischini | 012 | 0340719-2 |
| Margarida Sathler | 003 | 0307412-4/01 |
| Maria Elizabeth Jacob | 022 | 0346980-5 |
| | 023 | 0346988-1 |
| Marisa da Silva Sigulo | 003 | 0307412-4/01 |
| Martim Francisco Ribas | 020 | 0346479-7 |
| Maurizia de Jesus Ieger Gruba | 015 | 0342944-3/01 |
| | 016 | 0343059-3/01 |
| | 020 | 0346479-7 |
| Mercia Miranda Vasconcelos Soares | 010 | 0335643-0 |
| Neusa Maria Merlino | 016 | 0343059-3/01 |
| Oséas Aguiar | 002 | 0129415-5 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 008 | 0334990-0/01 |
| Ricardo Giuseppe de Vicente | 010 | 0335643-0 |
| Romero César Santos de L. Júnior | 008 | 0334990-0/01 |
| Rui da Fonseca | 014 | 0341684-8 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 003 | 0307412-4/01 |
| Sônia Regina Dias Barata | 003 | 0307412-4/01 |
| Silmar Ferreira Ditrich | 015 | 0342944-3/01 |
| | 016 | 0343059-3/01 |
| | 017 | 0343628-8 |
| | 018 | 0343670-2/01 |
| | 016 | 0343059-3/01 |
| Ulysses de Mattos | 021 | 0346824-2 |
| Walter Poppi | 007 | 0334968-8 |
| Wanderson Moreira Elizário | | |

Zaqueu Sutil de Oliveira 019 0346092-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0153649-6/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2005/113623. Comarca: Londrina. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 1536496 Agravo de Instrumento. Agravante: Amauri Cruz Santos. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro. Agravado: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho. Despacho:

I - Tendo em vista o pedido de reconsideração formulado às fls. 950-953, bem como alguns precedentes da Corte Superior, no sentido de que é possível afastar o regime de retenção previsto no § 3º do artigo 542 do CPC (por exemplo: MCNº 11.317-RJ; RELATOR MINISTRO CASTRO FILHO; DJ 06.04.2006), determino o processamento imediato do recurso especial de fls. 938-945; II - à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores; III - publique-se. Curitiba, 7 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0002 . Processo/Prot: 0129415-5 Apelação Cível e Reexame Necessario

. Protocolo: 2002/120798. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100019862 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito. Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Apelado: Romagnole Produtos Elétricos Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, João Joaquim Martinelli. Apelante: Romagnole Produtos Elétricos Ltda. Advogado: Oséas Aguiar, Denise da Silveira Peres, Geraldo Carnasciali Cavichiolo, João Joaquim Martinelli. Apelado: Estado do Paraná. Advogado: Laura Rosa da Fonseca, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Christianne Regina Leandro Posfaldo, Claudia de Souza Haus. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Relator Convocado: Juiza Conv. (RegExc) Dilmari Helena Kessler. Relator Designado: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Revisor: Des. Rosene Arão de Cristo Pereira. Despacho:

Admito os embargos de fls. 978/998. Prossiga-se na forma da Lei.

0003 . Processo/Prot: 0307412-4/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/101851. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 3074124 Agravo de Instrumento. Agravante: Sercomtel SA Telecomunicações. Advogado: Margarida Sathler, Alcir Sperandio. Agravado: Estado do paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Sônia Regina Dias Barata. Embargante: Sercomtel SA Telecomunicações. Advogado: Margarida Sathler. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

Vistos e examinados estes autos. 1. Sercomtel S.A Telecomunicações está a embargar de declaração a decisão de f. 227, adjetivando-a de omissa, "quanto ao pedido, da ora Embargante, de retificação, nos registros desse Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, passando a constar que o recurso de Agravo de Instrumento refere-se aos Autos nº 451/2005, da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina. Tal pronunciamento é necessário, inclusive para que, por ocasião da baixa dos autos de agravo de Instrumento para a Comarca de Londrina, sejam os mesmos encaminhados à Vara correspondente. O referido pedido foi realizado, in verbis: "... Outrossim, vem dizer que o recurso Agravo de Instrumento refere-se aos Autos nº 451/2005, da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina, e requerer a retificação nos registros desse Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná". 2. Os embargos de declaração foram ajuizados tempestivamente. Conhecidos devem ser. Efetivamente é omissa a decisão embargada. Complemento-a nos termos do pedido transcrito acima. Por tais fundamentos acolho estes embargos de declaração. Curitiba, 09 de junho de 2006 Ulysses Lopes

0004 . Processo/Prot: 0320560-3 Apelação Cível

. Protocolo: 2000/153468. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000650 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa. Apelado: José Ribeiro. Advogado: João Augusto Martins Filho, João Augusto Martins Neto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de decisão proferida nos autos de Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária cumulada com Repetição de Indébito nº 2375/2004, oriundos da Vara Cível da Comarca de União da Vitória ajuizada por MANOEL JUVENAL DA SILVA contra o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, que julgou improcedente o pedido de impugnação ao valor da causa, porque em desconformidade com o art. 261 do CPC e procedente o pedido do autor, condenando o réu à restituição dos valores pagos a título de taxa de iluminação pública, até a vigência da Lei Municipal n.º 2725, de 26 de dezembro de 2002, observada a prescrição quinquenal, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês (contados a partir do trânsito em julgado da sen-

tença) e correção monetária, incidente sobre cada recolhimento indevido. Ademais, condenou o réu ao pagamento da dos ônus da sucumbência, fixando os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (fls.112/115). O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU (118/131), pretende a reforma integral da sentença, argumentando que: a cobrança da taxa de iluminação pública é constitucional e legal por se tratar de serviço divisível, sendo indevida a repetição dos valores pleiteados; o pagamento do tributo ocorreu em estreita observância da legislação aplicável, descabendo sua restituição; os juros moratórios são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença; o prazo prescricional é quinquenal; como a sentença é ilíquida, não há como se estabelecer os honorários advocatícios com precisão e justiça, além de alegar que deveriam ter sido de acordo com o disposto no § 3º, do art. 20, do CPC. Recurso recebido nos seus efeitos legais (fl. 150). O recurso não foi contra-arrazoado. O Ministério Público em primeira instância entendeu pela admissibilidade do recurso e opinou pelo seu improvimento (fls. 153/167). O douto Procurador de Justiça, MILTON COUTO COSTA, opinou pelo provimento parcial do recurso interposto, somente para o fim de que seja reduzido o percentual da verba honorária (fls. 179/181). É o relatório. II - CONFIRMO, desde logo, a r. sentença impugnada de fls. 112/115. O art. 557 do Código de Processo Civil concede ao relator a faculdade de negar seguimento ao recurso manifestamente improcedente. A matéria referente à taxa de iluminação pública encontra-se sumulada (Súmula 670 do STF), prevalecendo o entendimento de que o serviço de iluminação pública é destinado a toda coletividade, constituindo uma prestação universi e não uti singuli. 1. INCONSTITUCIONALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Não há que se falar em legalidade e constitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública. O entendimento é pacífico no sentido de que é ilegal tal cobrança pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. A matéria encontra-se incontroversa, e inclusive, já sumulada pelo Supremo Tribunal Federal: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula 670 do STF). Nesse sentido é a jurisprudência tanto do dois tribunais superiores quanto deste Tribunal: "TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 24.11.83, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.244, DE 20.12.93. Tributo de exação inviável, posto ter por fato gerador serviço inespecífico, não mensurável, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte, a ser custeado por meio do produto da arrecadação dos impostos gerais. Recurso não conhecido, com declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos sob epígrafe, que instituíram a taxa no município." 1. TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165. CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GENÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Insurge-se o Apelante quanto à fixação dos honorários advocatícios, alegando que, sendo a sentença ilíquida, não é possível sua fixação com precisão e justiça. Em outro compasso, o Apelante aduz que em razão da sucumbência recíproca, os honorários advocatícios deveriam ser compensados. Observe que o Autor-Apelado decaiu de parte mínima de seu pedido, não se configurando a sucumbência recíproca pretendida pelo Apelante. 3. JUROS MORATÓRIOS A matéria encontra-se incontroversa, e inclusive, já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça: "OS JUROS MORATORIOS, NA REPETIÇÃO DO INDEBITO TRIBUTÁRIO, SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA." (Súmula 188 do STJ). Com efeito, a sentença não diverge desse entendimento: "(...) Condeno o município réu a restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) devendo incidir, sobre o valor apurado, (...) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CTN, artigo 161, § 1º), a partir do trânsito em julgado da presente decisão (Súmula 188 do CTN) (...) " (fl.160). 4. PRAZO PRESCRICIONAL Argumenta o Apelante que o prazo prescricional para a repetição de indébito é de cinco anos. Do dispositivo da sentença, depreende-se: "(...) Condeno o município réu a restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) observando-se a prescrição quinquenal, contada da data do ajuizamento da presente ação (...) " (fl. 160). A prescrição quinquenal nas ações de repetição de indébito está prevista no inciso I do Art. 168, do Código Tributário Nacional. III - Nessas condições, tratando-se de recurso manifestamente improcedente, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, de acordo com o art. 557 do Código de Processo Civil, e art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal. IV - INTIMEM-SE. IV - Excelentíssimo Senhor Desembargador Curitiba, 28 de abril de 2006. Vilma Régia Ramos de Rezende DESEMBARGADORA RELATORA

0005 . Processo/Prot: 0321406-8/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/56032. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 321406800 Apelação Cível. Apelante:

Hercília de Camargo Ramos, Theobaldo Müller, José Henrique Filho, Roberto Cândido de Rezende, Ademir Lopes da Silva, Antônio Pereira de Souza, Domingos Gerônimo da Cruz, Edivaldo Pereira da Silva, Ivo Zotti, João Batista Gomes da Silva, João Luiz Mendes Machado, João Vilson Prado, José Aparecido da Silva, José Carlos dos Santos Brum, José Inácio Gonçalves Ferreira, José Leal Neto, José Raimundo Alves, Juarez Rodrigues Gonçalves, Laudecir Aparecido Batista, Paulo Catuzzo, Serafim Gonçalves Ferreira, Valério Wairich, Virgílio Lopes dos Santos, Valdecy Reinaldi, Telmar Scheider. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Rec. Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Embargante: Hercília de Camargo Ramos e outros. Advogado: Francine Ricardo. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Embargos de Declaração opostos em face da decisão monocraticamente proferida às fls. 219/223, nos autos de ação declaratória c/c repetição de indébito nº 680/2004, ajuizada por HERCÍLIA DE CAMARGO RAMOS e OUTRO contra o MUNICÍPIO DE TOLEDO, que deu provimento ao recurso dos Autores para o fim de "condenar o Apelado - Município de Toledo a restituir de forma simples aos recorrentes a taxa de iluminação pública pagas nos [últimos 5 anos anteriores ao ajuizamento da ação até dezembro de 2002, atribuindo à sentença efeito "ex tunc" e negou provimento ao Recurso Adesivo interposto pelo Município de Toledo, mantendo os honorários advocatícios fixados em primeiro grau, sob a alegação de que a decisão foi omissa por deixar de mencionar os índices de correção monetária aplicáveis ao caso em questão, considerando tratar-se de relação jurídico-tributária e não relação de consumo. Requer o recebimento dos embargos, para o fim de ver sanado o vício apontado. É o sucinto relatório. 2. O recurso merece ser conhecido, uma vez que estão presentes os requisitos de admissibilidade. Cuida a espécie de Embargos de Declaração, com base no artigo 535, inciso II, do Código de Processo Civil, opostos em face da decisão monocrática de fls. 219/223, pretendendo o suprimento de omissão. Apontam os Embargantes que a decisão foi omissa porque deixou de mencionar os índices de correção monetária aplicáveis ao caso, considerando a natureza tributária da relação processual. Assiste razão aos Embargantes. De fato, observa-se que a sentença de fls. 142/153, integrada pela decisão de fls. 219/223, foi omissa quanto a previsão dos índices aplicáveis à correção dos valores devidos. Recebendo os Embargos opostos, em complementação ao decidido, ordeno que os valores pagos indevidamente sejam devolvidos aos contribuintes, corrigidos monetariamente a partir do desembolso, devendo ser aplicado ao presente feito o INPC, por configurar o índice que melhor reflete a desvalorização da moeda, e juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado da decisão, conforme jurisprudência pacífica deste Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA. No mesmo sentido tem decidido este Tribunal: APELAÇÃO CÍVEL - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILEGALIDADE - PEDIDO GENÉRICO - SENTENÇA ILÍQUIDA - JUNTADA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO - DESNECESSIDADE - OBRIGATORIEDADE SOMENTE NA FASE DA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - TAXA SELIC - INAPLICABILIDADE NO ÂMBITO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS - FALTA DE PREVISÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS CORRETAMENTE - ART. 20, § 4º, DO CPC - CAUSA DE PEQUENA COMPLEXIDADE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. I - Já é entendimento assente na jurisprudência pátria de que é ilegal a Taxa de Iluminação Pública, pois em sendo serviço público e indivisível, e se caracterizando como "uti universi", sua cobrança somente poderia ser feita por imposto da Municipalidade. II - Na repetição de indébito fiscal, em que se discute a Taxa de Iluminação Pública não se pode falar em iliquidez da sentença ou mesmo pedido genérico da petição inicial, eis que a necessidade de juntada da comprovação de pagamento só se faz na fase de liquidação de sentença. III - Segundo entendimento recente desta Câmara Cível, incabível a aplicação da Taxa Selic no âmbito dos tributos municipais, ante a falta de previsão legal, o que, de tal sorte de tal sorte faz com que seja aplicada a taxa de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva (art. 161, § 1º e art. 167, ambos do CTN), com a incidência da correção monetária pelo INPC, a partir do pagamento indevido. IV - Nas demandas em que se discute a repetição de indébito relativo à Taxa de Iluminação Pública, fixam-se os honorários de acordo com o § 4º, do Art. 20, do CPC, atentando-se ainda, quando da fixação do valor, para o fato de ser causa de menor complexidade. (Acórdão nº 26607, 1ª Câmara, rel. Juiz RUBENS DE OLIVEIRA FONTOURA, DJ 12/05/2006) Assim, de acordo com o disposto no art. 537 do Código de Processo Civil, acolho os presentes embargos para, complementando a decisão, fixar os juros de mora em 1% (um por cento) ao mês, a partir do seu trânsito em julgado, bem como determinar a incidência da correção monetária a partir do desembolso dos valores a serem restituídos. INTIMEM-SE. Curitiba, 28 de abril de 2006. Vilma Régia Ramos de Rezende DESEMBARGADORA RELATORA

0006 . Processo/Prot: 0321898-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/153467. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 20030000191 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Cesar Edward Abbate Sosa, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Alexander Roberto Alves Valadão, Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Apelado: Manoel Juvenal da Silva. Advogado: João Augusto Martins Filho, João Augusto Martins Neto, Ana Marcia Soares Martins, Carlos Henrique Rocha. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Revisor Convocado: Juiz Conz. Adalberto Jorge Xisto Pereira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de decisão proferida nos autos de Ação de Repetição de Indébito cumulado com obrigação de não fazer e tutela antecipada nº 191/2003, oriundos da Primeira Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu ajuizada por MANOEL JUVENAL

DA SILVA contra o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, que julgou procedente o pedido do autor, condenando o réu à restituição dos valores pagos a título de taxa de iluminação pública, até a vigência da Lei Municipal nº 2725, de 26 de dezembro de 2002, observada a prescrição quinquenal, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês (contados a partir do trânsito em julgado da sentença) e correção monetária, incidente sobre cada recolhimento indevido. Ademais, condenou o réu ao pagamento da dos ônus da sucumbência, fixando os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (fls.112/115). O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU (118/131), pretende a reforma integral da sentença, argumentando que: a cobrança da taxa de iluminação pública é constitucional e legal por se tratar de serviço divisível, sendo indevida a repetição dos valores pleiteados; o pagamento do tributo ocorreu em estreita observância da legislação aplicável, descabendo sua restituição; os juros moratórios são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença; o prazo prescricional é quinquenal; como a sentença é ilíquida, não há como se estabelecer os honorários advocatícios com precisão e justiça, além de alegar que deveriam ter sido de acordo com o disposto no § 3º, do art. 20, do CPC. Recurso recebido nos seus efeitos legais (fl. 150). O recurso não foi contra-arrazoado. O Ministério Público em primeira instância entendeu pela admissibilidade do recurso e opinou pelo seu improvimento (fls. 153/167). O douto Procurador de Justiça, MILTON COUTO COSTA, opinou pelo provimento parcial do recurso interposto, somente para o fim de que seja reduzido o percentual da verba honorária (fls. 179/181). É o relatório. II - CONFIRMO, desde logo, a r. sentença impugnada de fls. 112/115. O art. 557 do Código de Processo Civil concede ao relator a faculdade de negar seguimento ao recurso manifestamente improcedente. A matéria referente à taxa de iluminação pública encontra-se sumulada (Súmula 670 do STF), prevalecendo o entendimento de que o serviço de iluminação pública é destinado a toda coletividade, constituindo uma prestação universi e não uti singuli. 1. INCONSTITUCIONALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Não há que se falar em legalidade e constitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública. O entendimento é pacífico no sentido de que é ilegal tal cobrança pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. A matéria encontra-se incontroversa, e inclusive, já sumulada pelo Supremo Tribunal Federal: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula 670 do STF). Nesse sentido é a jurisprudência tanto do dois tribunais superiores quanto deste Tribunal: "TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 24.11.83, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.244, DE 20.12.93. Tributo de exação inviável, posto ter por fato gerador serviço inespecífico, não mensurável, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte, a ser custeado por meio do produto da arrecadação dos impostos gerais. Recurso não conhecido, com declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos sob epígrafe, que instituíram a taxa no município." 1. TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165. CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GENÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Insurge-se o Apelante quanto à fixação dos honorários advocatícios, alegando que, sendo a sentença ilíquida, não é possível sua fixação com precisão e justiça. Em outro compasso, o Apelante aduz que em razão da sucumbência recíproca, os honorários advocatícios deveriam ser compensados. Observe que o Autor-Apelado decaiu de parte mínima de seu pedido, não se configurando a sucumbência recíproca pretendida pelo Apelante. 3. JUROS MORATÓRIOS A matéria encontra-se incontroversa, e inclusive, já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça: "OS JUROS MORATORIOS, NA REPETIÇÃO DO INDEBITO TRIBUTÁRIO, SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA." (Súmula 188 do STJ). Com efeito, a sentença não diverge desse entendimento: "(...) Condeno o município réu a restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) devendo incidir, sobre o valor apurado, (...) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CTN, artigo 161, § 1º), a partir do trânsito em julgado da presente decisão (Súmula 188 do CTN) (...) " (fl.160). 4. PRAZO PRESCRICIONAL Argumenta o Apelante que o prazo prescricional para a repetição de indébito é de cinco anos. Do dispositivo da sentença, depreende-se: "(...) Condeno o município réu a restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) devendo incidir, sobre o valor apurado, (...) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CTN, artigo 161, § 1º), a partir do trânsito em julgado da presente decisão (Súmula 188 do CTN) (...) " (fl.160). 5. PRAZO PRESCRICIONAL Argumenta o Apelante que o prazo prescricional para a repetição de indébito é de cinco anos. Do dispositivo da sentença, depreende-se: "(...) Condeno o município réu a restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) devendo incidir, sobre o valor apurado, (...) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CTN, artigo 161, § 1º), a partir do trânsito em julgado da presente decisão (Súmula 188 do CTN) (...) " (fl.160). 6. PRAZO PRESCRICIONAL Argumenta o Apelante que o prazo prescricional para a repetição de indébito é de cinco anos. Do dispositivo da sentença, depreende-se: "(...) Condeno o município réu a restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) devendo incidir, sobre o valor apurado, (...) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CTN, artigo 161, § 1º), a partir do trânsito em julgado da presente decisão (Súmula 188 do CTN) (...) " (fl.160). A prescrição quinquenal nas ações de repetição de indébito está prevista no inciso I do Art. 168, do Código Tributário Nacional. III - Nessas condições, tratando-se de recurso manifestamente improcedente, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, de acordo com o art. 557 do Código de Processo Civil, e art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal. IV - INTIMEM-SE. IV - Excelentíssimo Senhor Desembargador Curitiba, 28 de abril de 2006. Vilma Régia Ramos de Rezende DESEMBARGADORA RELATORA

0007 . Processo/Prot: 0334968-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/200189. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000313 Condenatória. Apelante: Município de Goioerê. Advogado: Everaldo Bughi, Wanderson Moreira Eliziário. Apelado: Edivaldo Bispo da Silva. Advogado: Jefferson Lima Aguiar, Anderson Douglas Gali Falheiros. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Cecconi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso interposto pelo MUNICÍPIO DE GOIOERÊ (fls. 90/95) contra r. sentença (fls. 78/88) proferida nos autos de Ação Ordinária de Inexistência de Relação Jurídica-Tributária C/c Repetição de Indébito, proposta por EDIVALDO BISPO DA SILVA, ajuizada perante a Vara Cível e Anexos da Comarca de Goioerê, que julgou procedente o pedido inicial e: a) declarou a inexistência da relação jurídica-tributária concernente à taxa de iluminação pública, ante o reconhecimento incidental da inconstitucionalidade das normas municipais que instituíram a cobrança do tributo em questão; b) condenou o Município de Goioerê à restituição dos valores pagos indevidamente pelo autor a título de TIP, referente ao período de 1998 a 2002, observada a prescrição quinquenal, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença e correção monetária de acordo com o INPC a partir do desembolso de cada parcela e b) condenou o município réu ao pagamento integral das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) do valor a ser restituído. Irresignado com a decisão o Apelante, interpsó recurso. Preliminarmente, sustenta que a alegação de inconstitucionalidade deveria ser feita por interposição de ADIN, diferentemente da via de controle difuso utilizada pelo Autor. Pleiteia pela constitucionalidade e legalidade da referida taxa, por se tratar de serviço público específico e divisível e por isso alega que a repetição de indébito é indevida. Aduz que a Lei Municipal nº 1.564/01 somente entrou em vigência em 17/12/2001 e que por isso o Apelo não poderia pleitear eventual restituição do indébito a partir dessa data até o advento da EC nº 39, de 20/12/2002. Também alega que o Autor, ora Apelado, é parte ilegítima para requerer a restituição nas datas anteriores a 09/2001, uma vez que o doc. de fls. 85 comprova que somente nessa data é que seu nome passou a constar nas faturas de energia elétrica. Alega a impossibilidade de devolução dos valores por não estarem presentes nos autos todos os comprovantes de pagamento. Requer que os honorários advocatícios sejam reduzidos para 5% sobre o valor da condenação e que as partes arquem com as sucumbências reciprocamente. Colaciona entendimentos jurisprudenciais e doutrinários. Culmina em requerer a reforma da decisão recorrida. Às fls. 97 o apelo foi recebido sob os efeitos devolutivo e suspensivo. O recurso foi contra-arrazoado às fls. 99/104. A Doutra Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 115/117, apresentou parecer opinando pelo conhecimento e desprovimento do recurso de Apelação. II - O recurso comporta julgamento imediato na forma prevista no art. 557, caput, do CPC, uma vez que o presente apelo é manifestamente contrário ao entendimento dominante deste Tribunal e dos tribunais superiores. Preliminarmente, o Apelante afirma que a via própria para a alegação de inconstitucionalidade é por meio de ADIN e, no presente caso foi feita por meio difuso. Alega que, por essa razão há nulidade do processo e a sua extinção sem julgamento de mérito se impõe. A respeito dessa tese, não merece prosperar a Apelação. Tal preliminar deve ser rejeitada por se manifestamente improcedente, uma vez que o ordenamento jurídico brasileiro abre a possibilidade de ser declarada a inconstitucionalidade da lei por via de controle difuso, o que produz efeito inter partes e ex tunc, ou seja, opera retroativamente, declara que a lei é inconstitucional desde a sua edição, tornando-a nula de pleno direito. Como ensina José Afonso da Silva, a principal característica desse meio de controle é o fato de a inconstitucionalidade ser argüida em um processo em andamento e declarada por qualquer magistrado, através de um procedimento incedente tantum, produzindo os efeitos acima citados. Tal discussão já é pacífica neste Tribunal, já que em se tratando de Taxa de Iluminação Pública, é cabível o controle de constitucionalidade difuso ou por via incidental. Bem decidiu o juízo a quo (fls. 81): "A declaração de inconstitucionalidade de uma norma pode ser declarada incidentalmente, ou seja, através do controle difuso de constitucionalidade das normas, valendo a decisão somente para as partes, ou seja, os efeitos incidem apenas na relação jurídica-tributária estabelecida entre as partes". Por todo o exposto, não há como se falar em inadequação do pedido, falta de interesse de agir ou nulidade do processo. Sendo assim, rejeito a tese recursal do Apelante. Não merece acolhimento a tese recursal de que a cobrança da TIP é constitucional. Isso porque hoje é tranquilamente pacífico o entendimento de que é ilegal a cobrança da taxa de iluminação pública pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. Neste sentido é a jurisprudência no STF: TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº480, DE 24.11.83, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº1.244, DE 20.12.93. TRIBUTO DE EXAÇÃO INVIAVEL, POSTO TER POR FATO GERADOR SERVIÇO INESPECÍFICO, NÃO MENSURÁVEL, INDIVISÍVEL E INSUSCETÍVEL DE SER REFERIDO A DETERMINADO CONTRIBUINTE. A SER CUSTEADO POR MEIO DO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS GERAIS. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS DISPOSITIVOS SOB EPÍGRAFE, QUE INSTITUIRAM A TAXA NO MUNICÍPIO. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 233332/RJ, TRIBUNAL PLENO, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, J. 10/03/1999. Este é também o entendimento manifesto pela jurisprudência desta Corte: TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO

NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GENÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDEBÍTO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDEBÍTO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) (TJPR/AC nº 1313. Decisão unânime. 12ª CAMARA CIVEL. Relator: JURANDYR SOUZA JUNIOR, Julgamento: 21/09/2005). Além de que é questão já sumulada perante a Suprema Corte: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula nº 670, STF.) Assim, não há qualquer possibilidade das demandas referentes à taxa de iluminação pública ser julgadas contraditoriamente. A partir do momento em que o órgão jurisdicional declara, no caso concreto posto à sua apreciação, a inconstitucionalidade da lei, ela se desfaz desde sua edição, e também se desfazem os efeitos que dela advieram. Conseqüentemente, a repetição de indébito atinge todos os valores cobrados com base na lei declarada inconstitucional respeitada a prescrição quinquenal. Portanto, a cobrança da Taxa de Iluminação Pública é ilegal, devendo ser restituídos os valores pagos indevidamente, sob esse título com os juros e as correções monetárias devidas. Aduz que a Lei Municipal nº 1.564/01 somente entrou em vigência em 17/12/2001 e que por isso o Apelado só poderia pleitear eventual restituição do indébito a partir dessa data até o advento da EC nº 39, de 20/12/2002. Também alega que o Autor, ora Apelado, é parte ilegítima para requerer a restituição nas datas anteriores a 09/2001, uma vez que o doc. de fls. 85 comprova que somente nessa data é que seu nome passou a constar nas faturas de energia elétrica. A Lei Municipal 1.564/01, que instituiu a cobrança da TIP, foi declarada inconstitucional pelo juiz ad quo e tal decisão gera ao autor o direito à restituição do valor pago indevidamente. Conforme se verifica no ofício emitido pela COPEL, a cobrança da referida taxa vinha sendo efetuada desde 1998, ou seja, anteriormente à instituição da lei 1.564/01 que entrou em vigor em 17.12.01. Portanto, a cobrança da TIP é manifestamente ilegal desde 1998, ocasião em que era cobrada sem sequer existir uma lei que amparasse tal cobrança. Ocorre que no período compreendido entre Jan/98 a Ago/01 não era o nome do Autor que constava nas faturas de energia elétrica, mas sim o nome de contribuinte diverso. É por isso que o Autor não pode pleitear a restituição de indébito de um valor que não pagou, seria locupletamento ilícito. O nome do Autor só passou a constar da fatura de energia elétrica em Set/01. Portanto, somente tem direito ao ressarcimento da quantia que efetivamente pagou a partir de então, quantia esta correspondente ao período de Set/01 a Dez/02, quando a EC 39/02 passou a disciplinar o assunto tornando-o constitucional. Quanto à necessidade de apresentação de todos os comprovantes de pagamento pelo autor, não merece prosperar a tese recursal do Apelante. Adotando os argumentos exarados na decisão transcrita, rejeito as alegações argüidas pelo Apelante e mantenho incólume a decisão impugnada, por não haver violação aos arts. 333, inc. I, 283, 396 e 604 do CPC. Isso porque a parte não necessita anexar aos autos cópias de todas as faturas para recebimento do valor que foi cobrado com base em lei inconstitucional, bem como resta evidente que a cobrança indevida gera a repetição do indébito. O ônus da prova, diante do princípio da carga dinâmica das provas, é do Município. O art. 604 do CPC refere-se a valores discriminados que devem acompanhar a inicial, mas o fato é que o contribuinte, desde que tenha sido ilegalmente cobrado nos últimos cinco anos, terá direito ao ressarcimento, tanto em razão da cobrança inconstitucional quanto em razão do prazo prescricional. Assim, é pífia a discussão acerca da questão probatória, bastando averiguar a data em que a lei municipal passou a surtir efeitos concretos. Ademais, segundo Moacyr Amaral dos Santos: "Admite-se o pedido genérico, segundo os termos do artigo 286, II, do CPC, quando se sabe o an debeatatur (o que é devido), mas não o quantum debeatatur (o quanto é devido)." Assim, tem-se que, a determinação do quantum depende tão-somente da realização de cálculo aritmético, a ser apurado em liquidação de sentença, ocasião em que serão apresentados os elementos necessários à verificação do valor do indébito. Observa-se que a requisição dos documentos destina-se a propiciar ao credor a elaboração da memória de cálculo que, nos termos do caput, deverá acompanhar a inicial da execução, ou seja: o requerimento e o deferimento da requisição são atos praticados antes do ajuizamento da execução. Tratar-se-á, portanto, de procedimento autônomo, da espécie de que tratam os arts. 844, 845 do CPC, cuja disciplina, até ausência de regulação própria, deverá ser aplicada por analogia." (Teori Albino Zavascki. "Comentários ao CPC", vol 08., 2ª ed., RT, p. 330). Como anteriormente explanado, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui entendimento pacífico no sentido da desnecessidade de juntada de todos os comprovantes de pagamento conforme se observa dos julgados citados na decisão objurgada e também dos seguintes recursos, dentre outros: AP 371.716-0, Rel. Juiz Conv. Péricles Bellusci de Batista Pereira; AP 315.836-9, Rel. Des. Dulce Maria Cecconi; AP 315.836-9, Rel. Des. Antônio Renato Strapasson; AP 311.820-5, Rel. Des. Pacheco Rocha; AP 308.971-2, Rel. Des. Lauro Laertes de Oliveira; AP 307.583-8, Rel. Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira; AP 299.772-8, Rel. Des. Hamilton Mussi Corrêa; RNAP 290.619-0, Rel. Des. Dimas Ortêncio de Melo; RNAP 290.394-8, Rel. Des. Maria Mercis Gomes Aniceto; AP 281.494-4, Rel. Des. Jurandyr Souza Junior. A apelação relatada pelo Des. Antônio Renato Strapasson muito bem aclarou a situação em debate, merecendo ser transcrita parte da decisão: Em terceiro lugar, inexistente óbice à apuração do valor a ser repetido em liquidação de sentença. Embora se revele possível a liquidação na forma do art. 604 do CPC, não é razoável exigir-se do consumidor e neste caso contribuinte, que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Não se pode olvidar que o juiz, ao decidir a lide, deve levar em consideração o que de ordinário acontece na sociedade,

de, bem como quais são os seus costumes. No caso, inexigível a juntada das faturas, postergando-se a aferição do valor devido para a fase de liquidação de sentença. Note que a comprovação do pagamento poderá dar-se na fase oportuna, mediante relato da empresa responsável pela arrecadação do Tributo, no caso a Copel.(TJPR, Apelação Cível nº 329.672-4. 2ª CAMARA CIVEL. RELATOR ANTONIO RENATO STRAPASSON. 08/03/2006) Diante dos fundamentos acima lançados, claro é que tal tese não merece prosperar. Quanto ao pedido de reforma da decisão monocrática a respeito da sucumbência recíproca, não assiste razão ao Apelante. Isso porque, o objetivo principal da ação era a restituição dos valores cobrados a título de TIP e o Apelado obteve êxito integral em tal pretensão deduzida em juízo. O MM Juiz a quo condenou o Município Réu ao pagamento dos honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da repetição. Pretende o recorrente a sua diminuição para 5%, pretensão que não é digna de acolhimento. Os honorários advocatícios não podem corresponder a valor aviltante e irrisório, mas deve corresponder a uma justa remuneração equivalente ao trabalho prestado pelo profissional, bem como o tempo exigido para o seu serviço. É certo que a presente ação não comporta complexidade, o que não diminui sua relevância ou o trabalho exercido pelo advogado, sendo o valor estipulado na r.sentença justo e hábil para bem remunerar o patrono da causa. O valor fixado na r. sentença recorrida e confirmado nesse despacho monocrático corresponde a uma remuneração digna e condizente com o trabalho realizado pelo advogado na promoção da justiça de seu cliente. A minoração deste valor atentaria contra o exercício profissional do causídico uma vez que o tornaria infimo e irrisório. A fixação dos honorários advocatícios é ato de apreciação do juiz, que tem na lei processual civil os parâmetros perfeitamente delineados para fazê-lo, só se justificando sua alteração quando se mostrem efetivamente insuficientes e aviltantes ou excessivos, o que não ocorre no caso dos autos, em que o valor atende às recomendações traçadas nas alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20 do CPC. Portanto, não merece acolhido o pedido do Apelante para a minoração da verba honorária. III - Diante do exposto e com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento o recurso, com a única ressalva de restringir o período a ser restituído para SET/01 a DEZ/02. IV - Intimem-se. Curitiba, 09 de junho de 2006. SERGIO RODRIGUES Des. Relator

0008 . Processo/Prot: 0334990-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/99617. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 334990000 Apelação Cível. Apelante: Telecelular - Instalação e Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda. Advogado: Romero César Santos de Lima Júnior, Adriana Espíndola Corrêa, Gabriel de Araújo Lima. Apelado: Município de Curitiba. Advogado: He-loisa Helena de Oliveira de Soares Corvello, Paulo Vinício Fortes Filho, Carlos Antônio Lesskiu. Embargante: Telecelular - Instalação e Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda. Advogado: Romero César Santos de Lima Júnior. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho:

VISTOS e examinados estes autos. 1. Cuidam os autos de embargos de declaração ajuizado por Telecelular - Instalação e Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda., face a decisão de fs. 151/153. Eis o inteiro teor da petição que de declaração embargou a "decisão de fls. 145-147, que negou seguimento à apelação interposta, o que faz com fundamento no art. 535, I, do Código de Processo Civil, bem como nas razões que passam a expor. Vossa Excelência houve por bem em negar seguimento ao Recurso interposto pelo Apelante, mantendo-se a decisão de primeiro grau. Embora se respeite profundamente a motivação da decisão Embargada, há contradição. O Superior Tribunal de Justiça, ao analisar a questão dos embargos de declaração, tem se manifestado da seguinte forma: "É direito da parte obter comentários sobre todos os pontos levantados nos embargos declaratórios. É nulo, por ofensa ao art. 535 do 535 do CPC, o acórdão que silencia sobre questão formulada nos embargos declaratórios." (STJ-1ª Turma, Respl42.061-CE, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, j. 17.9.98, deram provimento, v.u., DJU 20.11.98, p. 56). A contradição verifica-se pela fundamentação da decisão embargada sobre a possibilidade de se permitir a progressividade após advento da Emenda Constitucional 29/00. A decisão aduz que: "É pacífico, todavia, o entendimento de que a partir do advento da Emenda Constitucional n.º 29/00, na data da sua publicação - 13/09/2000 - os Impostos Prediais e Territoriais Urbanos referentes aos exercícios financeiros iniciados em 01/01/2001 e seguintes poderão ser progressivos, de acordo com as diretrizes do artigo 156, § 1º, da Constituição Federal, que passou a permitir a progressividade em razão do valor venal do imóvel (inciso I) e da sua localização e uso (inciso II)". Não obstante a fundamentação exposta, os critérios da progressividade aplicados para no ano de 2001 não são aqueles permitidos pela EC n.º 29. E mais, a referida emenda não tem poderes para conferir legitimidade à lei do município de Curitiba, editada antes da sua promulgação, e que previa alíquotas progressivas com base em critérios diferentes dos previstos na nova regra constitucional. O critério da progressividade das alíquotas adotadas pela legislação aplicada no ano 2001 é progressividade em razão do tamanho do imóvel. A EC n.º 29 permitiu a progressividade, após o ano 2000, apenas e tão somente (a) em razão do valor venal do imóvel e (b) em razão da localização, critérios estes que não eram adotados pela lei em 2001. Assim, a progressividade aplicada no ano 2001 não foi aquela permitida pela EC n.º 29. E mais, os novos critérios de progressividade previstos na EC n.º 29 poderiam ser considerados se a lei aplicada em 2001 tivesse sido refeita, visto que os critérios da progressividade das alíquotas nela previstos eram diferentes dos critérios novos trazidos pela EC n.º 29. Ou seja, a EC n.º 29 não tem o condão de convalidar progressividade já declarada inconstitucional. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 355.843-9-AgR/MG, voto da Eminente Ministra Ellen Gracie, em caso semelhante, assim decidiu: "(...) Ressalto, por fim, que a edição da Emenda Constitucional n.º 29/00 não teve o condão de conferir legitimidade às

leis anteriores a ela que previassem a cobrança progressiva do IPTU com base na capacidade econômica do contribuinte. (...)". Portanto, a cobrança do IPTU no município de Curitiba, no ano 2001, com base na lei 6.202/80, com redação dada pelas leis 7.832/91 e Lei Complementar n.º 28/99 era inconstitucional e continuou sendo. A Emenda Constitucional não pode convalidar uma lei inconstitucional. Cabia ao Município de Curitiba editar uma nova lei com base nos novos critérios previstos na Emenda Constitucional n.º 29, que seria aplicada no ano de 2001. Assim, como os critérios da lei aplicada em 2001 são diferentes dos previstos na EC n.º 29, a inconstitucionalidade continuou, razão pela qual não há como se negar provimento ao recurso da Embargante com fundamento na suposta permissibilidade da progressividade das alíquotas de IPTU após a EC n.º 29. Diante do exposto, requer a Vossa Excelência seja declarada a decisão embargada, nos termos supra descritos". 2. Os embargos de declaração foram ajuizados tempestivamente. Conhecidos devem ser. A embargante adjeitvou de contraditória a decisão. Contraditória não é S6 decidiu em desacordo com o entendimento com a sociedade mercantil embargante e até com julgado do Supremo Tribunal Federal. Se a decisão embargada não está em sintonia com a Emenda Constitucional nº 29, tecnicamente isto não é contradição. É matéria a ser dirimida através de voto próprio e adequado. POR TAIS FUNDAMENTOS VOTO PELA REJEIÇÃO DESTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Curitiba, 07 de junho de 2006 Ulysses Lopes

0009 . Processo/Prot: 0335229-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/194892. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300000721 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Cristina Hatschbach Maciel. Apelado: Tracy Munhl. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de apelação cível interposto por MUNICIPIO CURITIBA (fls. 73/79) contra r. sentença (fls. 51/65) proferida nos autos de Ação Declaratória De Ilegalidade Cumulada com Repetição de Indébito, proposta por IRACY MUNDHL, ajuizada perante a 2ª Vara Da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, que julgou procedente o pedido inicial e: a) declarou a inconstitucionalidade do art. 27, em seu inciso III, da Lei Municipal 6.202/80, que instituiu a cobrança da Taxa de Iluminação Pública; b) condenou o requerido à restituição dos valores indevidamente cobrados, não alcançados pela prescrição quinquenal, acrescidos de correção monetária pelo INPC, desde a data de cada pagamento e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença, sobre o imóvel da parte autora mencionado na petição inicial, pelo período de cinco anos, contados retroativamente da data da citação ocorrida nos autos e c) condenou o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Às fls. 82 o MM juiz deixou de acolher o recurso de embargos de declaração interposto pelo autor (fls. 67/72). Irresignado com a decisão o Município Apelante interpôs recurso. Pleiteia pela constitucionalidade e legalidade da referida taxa, por se tratar de serviço público específico e divisível e por isso alega que a repetição de indébito é indevida. Sustenta que o Apelado não apresentou todos os comprovantes de pagamento. Requer que seja invertido o ônus da sucumbência. Colaciona entendimentos jurisprudenciais e doutrinários. Culmina em requerer a reforma da decisão recorrida. Às fls. 83 o apelo foi recebido sob os efeitos devolutivo e suspensivo. O recurso não foi contra-arrazoado. O d. representante do Ministério Público de 1º grau manifestou-se às fls. 85/88 e a Douta Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 100/102 deixou de se manifestar em decorrência da ausência de interesse ministerial. II - O recurso comporta julgamento imediato na forma prevista no art. 557, caput, do CPC, uma vez que o presente apelo é manifestamente contrário ao entendimento dominante deste Tribunal e dos tribunais superiores, e, ainda, nada trouxe de novidade aos autos para modificar o entendimento do julgador ad quo. O Apelante sustenta a constitucionalidade da TIP, mas essa tese não há de ser acolhida. Isso porque hoje é tranqüilamente pacífico o entendimento de que é ilegal a cobrança da taxa de iluminação pública pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. Neste sentido é a jurisprudência no STF: TRIBUTÁRIO. MUNICIPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº480, DE 24.11.83, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº1.244, DE 20.12.93. TRIBUTO DE EXAÇÃO INVIÁVEL, POSTO TER POR FATO GERADOR SERVIÇO INESPECÍFICO, NÃO MENSURÁVEL, INDIVISÍVEL E INSUSCETÍVEL DE SER REFERIDO A DETERMINADO CONTRIBUINTE, A SER CUSTEADO POR MEIO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS GERAIS. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS DISPOSITIVOS SOB EPÍGRAFE, QUE INSTITUÍRAM A TAXA NO MUNICIPIO. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 233332/RJ, TRIBUNAL PLENO, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, J. 10/03/1999. Este é também o entendimento manifesto pela jurisprudência desta Corte: TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDEBÍTO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GENÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDEBÍTO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO,

A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDEBÍTO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) (TJPR/AC nº 1313. Decisão unânime. 12ª CAMARA CIVEL. Relator: JURANDYR SOUZA JUNIOR, Julgamento: 21/09/2005). Além de que é questão já sumulada perante a Suprema Corte: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula nº 670, STF.) A partir do momento em que o órgão jurisdicional declara, no caso concreto posto à sua apreciação, a inconstitucionalidade da lei, ela se desfaz desde sua edição, e também se desfazem os efeitos que dela advieram. Conseqüentemente, a repetição de indébito atinge todos os valores cobrados com base na lei declarada inconstitucional respeitada a prescrição quinquenal. Portanto, a cobrança da Taxa de Iluminação Pública é ilegal, devendo ser restituídos os valores pagos indevidamente, sob esse título com os juros e as correções monetárias devidas. A respeito da necessidade de apresentação de todos os comprovantes de pagamento pelo autor, não merece prosperar a tese recursal do Apelante. Adotando os argumentos exarados na decisão transcrita, rejeito as alegações argüidas pelo Apelante e mantenho incólume a decisão impugnada, por não haver violação aos arts. 333, inc. I, 283, 396 e 604 do CPC. Isso porque a parte não necessita anexar aos autos cópias de todas as faturas para recebimento do valor que foi cobrado com base em lei inconstitucional, bem como resta evidente que a cobrança indevida gera a repetição do indébito. O ônus da prova, diante do princípio da carga dinâmica das provas, é do Município. O art. 604 do CPC refere-se a valores discriminados que devem acompanhar a inicial, mas o fato é que o contribuinte, desde que tenha sido ilegalmente cobrado nos últimos cinco anos, terá direito ao ressarcimento, tanto em razão da cobrança inconstitucional quanto em razão do prazo prescricional. Assim, é pífia a discussão acerca da questão probatória, bastando averiguar a data em que a lei municipal passou a surtir efeitos concretos. Ademais, segundo Moacyr Amaral dos Santos: "Admite-se o pedido genérico, segundo os termos do artigo 286, II, do CPC, quando se sabe o an debeatatur (o que é devido), mas não o quantum debeatatur (o quanto é devido)." Assim, tem-se que, a determinação do quantum depende tão-somente da realização de cálculo aritmético, a ser apurado em liquidação de sentença, ocasião em que serão apresentados os elementos necessários à verificação do valor do indébito. Observa-se que a requisição dos documentos destina-se a propiciar ao credor a elaboração da memória de cálculo que, nos termos do caput, deverá acompanhar a inicial da execução, ou seja: o requerimento e o deferimento da requisição são atos praticados antes do ajuizamento da execução. Tratar-se-á, portanto, de procedimento autônomo, da espécie de que tratam os arts. 844, 845 do CPC, cuja disciplina, até ausência de regulação própria, deverá ser aplicada por analogia." (Teori Albino Zavascki, "Comentários ao CPC", vol 08., 2ª ed., RT, p. 330). O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui entendimento pacífico no sentido da desnecessidade de juntada de todos os comprovantes de pagamento conforme se observa dos julgados citados na decisão objurgada e também dos seguintes recursos, dentre outros: AP 371.716-0, Rel. Juiz Conv. Péricles Bellusci de Batista Pereira; AP 316.579-3, Rel. Des. Dulce Maria Cecconi; AP 315.836-9, Rel. Des. Antônio Renato Strapasson; AP 311.820-5, Rel. Des. Pacheco Rocha; AP 308.971-2, Rel. Des. Lauro Laertes de Oliveira; AP 307.583-8, Rel. Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira; AP 299.772-8, Rel. Des. Hamilton Mussi Corrêa; RNAP 290.619-0, Rel. Des. Dimas Ortêncio de Melo; RNAP 290.394-8, Rel. Des. Maria Mercis Gomes Aniceto; AP 281.494-4, Rel. Des. Jurandyr Souza Junior. A apelação relatada pelo Des. Antônio Renato Strapasson muito bem aclarou a situação em debate, merecendo ser transcrita parte da decisão: Em terceiro lugar, inexistente óbice à apuração do valor a ser repetido em liquidação de sentença. Embora se revele possível a liquidação na forma do art. 604 do CPC, não é razoável exigir-se do consumidor e neste caso contribuinte, que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Não se pode olvidar que o juiz, ao decidir a lide, deve levar em consideração o que de ordinário acontece na sociedade, bem como quais são os seus costumes. No caso, inexigível a juntada das faturas, postergando-se a aferição do valor devido para a fase de liquidação de sentença. Note que a comprovação do pagamento poderá dar-se na fase oportuna, mediante relato da empresa responsável pela arrecadação do Tributo, no caso a Copel.(TJPR, Apelação Cível nº 329.672-4. 2ª CAMARA CIVEL. RELATOR ANTONIO RENATO STRAPASSON. 08/03/2006) Diante dos fundamentos acima lançados, claro é que tal tese não merece prosperar. Quanto ao pedido de inversão do ônus da sucumbência, não merece acolhimento. Isso porque, o objetivo principal da ação era a restituição dos valores cobrados a título de TIP e a Apelada obteve êxito integral em tal pretensão deduzida em juízo restando vencido o Município Apelante. Ademais, ao cobrar taxa inconstitucional e indevida o Município deu causa à propositura da demanda, motivo pelo qual deve arcar com o pagamento integral de suas custas. Cumpre alertar que a insistência do recorrente em teses manifestamente inadmissíveis e infundadas, possuindo nítido caráter protelatório, sem trazer nenhum argumento novo ao conhecimento da Corte, que já possui entendimento pacificado a respeito das teses argüidas, pode constituir abuso do direito de recorrer, constituindo litigância maliciosa, repelida por nosso ordenamento jurídico, que poderá acarretar a aplicação da sanção prevista no §2º do art. 557 do CPC. III - Diante do exposto e com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso por ser manifestamente improcedente e inadmissível, conforme o voto relatado. IV - Intimem-se. Curitiba, 06 de junho de 2006. SERGIO RODRIGUES Des. Relator

0010 . Processo/Prot: 0335643-0 Reexame Necessário

. Protocolo: 2005/204229. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000162 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Comercial de Produtos Químicos Supercor Ltda. Advogado: Ricardo Giuse-

ppe de Vicente. Réu: Agente Fiscal do Posto Fiscal Melo Peixoto - Pr. Intercessão: Estado do Paraná. Advogado: Mercia Miranda Vasconcelos Soares. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

MANDADO DE SEGURANÇA. TRIBUTÁRIO. REEXAME NECESSÁRIO. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DA REGRA ESPECIAL DO ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 1.533/51, EM DETRIMENTO DO § 2º DO ART. 475 DO CPC, ACRESCIDO PELA LEI 10.352/2001. APREENSÃO DE MERCADORIAS E VEÍCULO DA IMPETRANTE PARA COAGIR AO RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. INADMISSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA. A apreensão de mercadorias pela autoridade fiscal não pode perdurar além do tempo estritamente necessário à formalização do auto de infração, sob pena de ilegalidade, conforme jurisprudência sumulada da Suprema Corte vedando a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos (Súmula 323/STF). Sentença mantida em grau de reexame necessário. Vistos. Cuida-se de mandado de segurança impetrado em face de ato praticado por autoridade fiscal que ordenou a apreensão de mercadorias e do veículo da impetrante, mesmo após a lavratura do auto de infração, como meio coercitivo para o recolhimento de tributo. Concedida a liminar pleiteada, o feito teve tramitação regular, contando com informações da autoridade coatora e manifestação do representante do Ministério Público. Seguiu-se a prolação de sentença que julgou procedente o pedido da impetrante, reconhecendo a ilegalidade do ato coator e confirmando a liminar deferida para expungir, definitivamente, o ato administrativo combatido. Sem manifestação de insurgência voluntária, os autos vieram ao Tribunal, em grau de reexame necessário, recebendo parecer da Procuradoria Geral de Justiça pela manutenção do édito. É o relato, em síntese. Decido. Passo à decisão singular do recurso, eis que no mérito, cuida-se de tema sobre o qual há entendimento sumulado no Supremo Tribunal Federal. A presente impetração volta-se contra ato de autoridade fiscal que apreendeu mercadorias e veículo da impetrante, mesmo após a lavratura do auto de infração, como meio coercitivo para o recolhimento de tributo. Preliminar de conhecimento da remessa oficial. Primeiramente, incumbe traçar algumas considerações quanto ao cabimento do presente Reexame Necessário, tirado de sentença proferida em Mandado de Segurança, haja vista as restrições impostas ao conhecimento do recurso oficial trazidas com o § 2º do art. 475 do CPC, acrescido pela Lei 10.352/2001, assim redigido: "Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controverso, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo valor". Em que pese a possibilidade de execução provisória da sentença na espécie, a sua eficácia, sempre que concedida a segurança, foi condicionada pela Lei do Mandado de Segurança - Lei 1.533/51 -, ao duplo grau de jurisdição, com a regra especial instituída pelo seu art. 12, parágrafo único: "A sentença, que conceder o mandado, fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, podendo, entretanto, ser executada provisoriamente. (redação estabelecida pela Lei 6071, de 03.07.1974) Apesar de haver certa celeuma a propósito da aplicação da regra geral processual quando o reexame necessário versar sentença proferida em Mandado de Segurança que concedeu a ordem, verifica-se que o Superior Tribunal de Justiça dirimiu a controvérsia no sentido de que "A regra especial, contida no art. 12, parágrafo único, da Lei 1.533/51, prevalece sobre a disciplina genérica do Código de Processo Civil (art. 2º, § 2º da LICC)"1, segundo se verifica dos precedentes tirados do julgamento dos seguintes recursos: REsp 655.958/SP, REsp 627.598/SP, AgRg no REsp 619.074/SP, 684.356/RS, 786.561/RS, 598387/SP) Ademais, no Mandado de Segurança o aspecto econômico da controvérsia dificilmente apresenta-se relevante, eis que o litígio, em regra, gira em torno de uma conduta de agente público, supostamente ofensora de direitos do particular, e nesses casos o aspecto não tem a menor relevância. Em face desses motivos, conheço do presente reexame necessário. Mérito. No mérito, a conduta da autoridade coatora, de efetuar a apreensão para coagir a impetrante a pagar os tributos originados no auto de infração (fls. 50/tj), não tinha o menor amparo legal. Apesar de a impetrada haver negado essa conduta nas informações que prestou (fls. 43/ss.), restou comprovada nos autos a apreensão das mercadorias e do veículo da impetrante, ao passo que o impetrado nem mesmo apontou a conduta ilícita que a impetrante haveria praticado, de modo a justificar a adoção da medida coercitiva. Note-se que a esse propósito, se limitou a afirmar somente, que a apreensão teve por finalidade realizar averiguação, por constar na situação cadastral da impetrante "não habilitado". Diante disso, deve ser confirmada a sentença, em grau de reexame necessário, eis que o impetrado não demonstrou haver apreendido as mercadorias somente pelo tempo estritamente necessário à formalização do auto de infração e sobre o tema há antigo entendimento sumulado no Supremo Tribunal Federal: "Súmula 323: É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos." Essa orientação é adotada pacificamente nesta Corte, sendo suficiente destacar apenas os precedentes Ac 26133/1ª CCf, Rel. Des. Sérgio Rodrigues; Ac 25530/2ª CCf, Rel. Des. Pacheco Rocha; Ac 24907/2ª CCf, Rel. Des. Prestes Mattar; Ac 23873/2ª CCf., Rel. Des. Bonejes Demchuck; Ac 193650/3ª CCf., Rel. Des. Regina Afonso Portes; Ac. 6789, 5ª CCf., Rel. Des. Luiz Cesar de Oliveira Ac. 21644/2ª CCf, Rel. Des. Hirose Zeni; Ac. 25785/1ªCCf, Rel. Juiz Conv. Fernando Zeni. Em face dos fundamentos alinhados conheço do presente Reexame Necessário e, com força no entendimento pacífico inclusive jurisprudência sumulada existente sobre o tema, nos termos do art. 557 do CPC, nego-lhe seguimento. Intime-se e, após o transcurso dos prazos recursais, baixem os autos ao primeiro grau. Curitiba, 09 de junho de 2006. Des. Ruy Cunha Sobrinho Relator

0011 . Processo/Prot: 0338086-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/212038. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20030000650 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Ale-

xander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Luiz Carlos de Carvalho. Apelado: Adilson Amaro de Oliveira. Advogado: João Augusto Martins Neto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de decisão proferida nos autos de Ação de Repetição de Indébito cumulada com Obrigação de Não Fazer e Tutela Antecipada nº 650/2003, oriundas da Segunda Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, ajuizada por ADILSON AMARO DE OLIVEIRA contra o MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, que julgou parcialmente procedente o pedido para o fim de declarar a inexistência de obrigação tributária relativa à taxa de iluminação pública e condenar o réu a "restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, até a revogação da Lei Municipal nº 1.209/84, observando-se a prescrição quinquenal, contada da data do ajuizamento da presente ação", acrescido de correção monetária pelo INPC a partir do pagamento e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, além da condenação em custas e honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil. O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU pretende a reforma da sentença, sustentando: a cobrança da taxa de iluminação pública é constitucional e legal por se tratar de serviço divisível, sendo indevida a repetição dos valores pleiteados; o pagamento do tributo ocorreu em estreita observância da legislação aplicável, descabendo sua restituição; os juros moratórios são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença; o prazo prescricional é quinquenal; como a sentença é ilíquida, não há como se estabelecer os honorários advocatícios com precisão e justiça, além de alegar que teriam de ser compensados em razão da sucumbência recíproca. Recurso recebido nos seus efeitos legais (fl. 174). O Apelado não apresentou contrarrazões ao recurso. O Ministério Público em primeira instância entendeu pela admissibilidade do recurso e opinou pelo seu improvemento (fls. 176). O douto Procurador de Justiça, MÁRIO SÉRGIO DE QUADROS PRECOMA, opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso (fls. 186/187). É o relatório. II - CONFIRMO, desde logo, a r. sentença impugnada de fls. 152/161. O art. 557 do Código de Processo Civil concede ao relator a faculdade de negar seguimento ao recurso manifestamente improcedente. A matéria referente à taxa de iluminação pública encontra-se sumulada (Súmula 670 do STF), prevalecendo o entendimento de que o serviço de iluminação pública é destinado a toda coletividade, constituindo uma prestação universi e não uti singuli. 1. INCONSTITUCIONALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Não há que se falar em legalidade e constitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública. O entendimento é pacífico no sentido de que é ilegal tal cobrança pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. A matéria encontra-se incontroversa, e inclusive, já sumulada pelo Supremo Tribunal Federal: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula 670 do STF). Nesse sentido é a jurisprudência tanto do dos tribunais superiores quanto deste Tribunal: "TRIBUNÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 24.11.83. COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.244, DE 20.12.93. Tributo de exação inviável, posto ter por fato gerador serviço inespecífico, não mensurável, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte, a ser custeado por meio do produto da arrecadação dos impostos gerais. Recurso não conhecido, com declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos sob epígrafe, que instituíram a taxa no município."1 TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS. TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GENÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) 2. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Insurge-se o Apelante quanto à fixação dos honorários advocatícios, alegando que, sendo a sentença ilíquida, não é possível sua fixação com precisão e justiça. Em outro compasso, o Apelante aduz que em razão da sucumbência recíproca, os honorários advocatícios deveriam ser compensados. Observe que o Autor-Apelado decaiu de parte mínima de seu pedido, não se configurando a sucumbência recíproca pretendida pelo Apelante. 3. JUROS MORATÓRIOS A matéria encontra-se incontroversa, e inclusive, já sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça: "OS JUROS MORATÓRIOS, NA REPETIÇÃO DO INDEBITO TRIBUTÁRIO, SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA." (Súmula 188 do STJ). Com efeito, a sentença não diverge desse entendimento: "(...) Condeno o município réu a restituir os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) devendo incidir, sobre o valor apurado, (...) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CTN, artigo 161, § 1º), a partir do trânsito em julgado da presente decisão (Súmula 188 do CTN) (...) " (fl.160). 4. PRAZO PRESCRICIONAL Argumenta o Apelante que o prazo prescricional para a repetição de indébito é de cinco anos. Do dispositivo da sentença, depreende-se: "(...) Condeno o município réu a restituir

os valores indevidamente pagos pelo requerente a título de taxa de iluminação pública, (...) observando-se a prescrição quinquenal, contada da data do ajuizamento da presente ação (...) " (fl. 160). A prescrição quinquenal nas ações de repetição de indébito está prevista no inciso I do Art. 168, do Código Tributário Nacional. III - Nessas condições, tratando-se de recurso manifestamente improcedente, NEGO SEGUIMENTO ao presente recurso, de acordo com o art. 557 do Código de Processo Civil, e art. 140, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal. IV - INTIMEM-SE.IV Curitiba, 28 de abril de 2006. Vilma Régia Ramos de Rezende DESEMBARGADORA RELATORA

0012 . Processo/Prot: 0340719-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/227737. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 20040000399 Declaratória. Apelante: Município de Tapejara. Advogado: Marcio Francischini. Apelado: Adevido Domingos Agustini, Amarildo Cesar Bratti, Antônio Carlos Zaramello, Aparecida Benta Polonio, Armariños Atlas Ltda Me, Auto Posto Paraná 323 Tapejara Ltda, Auto Posto Lurian Tapejara Ltda, Carlos Roberto Luque Real, Comercio Batista de Tecido Ltda, Cristalbratti Distribuidora de Alimentos Ltda, Dalia Industria e Comercio de Calçados Ltda, Domingos Macanera, Ivago Mercantil de Moveis e Eletrodomesticos Ltda, J A Nagashi & Companhia Ltda, João da Silveira Filho. Advogado: Altener Aparecido Alves. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de apelação cível interposto pelo MUNICÍPIO DE TAPEJARA (fls. 258/270) contra r. sentença (fls. 249/255) proferida nos autos de Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária C/c Repetição do Indébito pelo Rito Sumário, proposta por ADEVINO DOMINGOS AGUSTINI E OUTROS, ajuizada perante a Vara Cível e Anexos da Comarca de Cruzeiro do Oeste, que julgou procedente o pedido inicial e: a) declarou a inconstitucionalidade dos artigos 263 e 264, da Lei Municipal nº 787/99, do Município de Tapejara; b) condenou o Município Réu à repetição das quantias pagas a título de iluminação pública, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença e correção monetária pelo INPC/IBGE desde a data de cada recolhimento indevido, observado o prazo prescricional quinquenal, bem como o relatório encaminhado pela COPEL e futuras de energia elétrica juntadas aos autos e c) condenou o município réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20% sobre o valor da repetição do indébito. Irresignado com a decisão, o Município interpôs recurso de apelação. Pleiteia pela constitucionalidade e legalidade da referida taxa, por se tratar de serviço público específico e divisível, instituído por lei amparada pela Constituição Federal, que concede autonomia aos Municípios para instituir tributos. Afirma que o dinheiro arrecadado foi aplicado em prol do contribuinte, para a manutenção e melhoria do serviço de iluminação pública e que a sua devolução acarretaria prejuízo aos cofres públicos. Alega que a declaração de inconstitucionalidade proferida pela juízo a quo deve operar efeitos ex nunc. Por fim, requer que seja invertido o ônus de sucumbência. Colaciona entendimentos jurisprudenciais e doutrinários. Culmina em requerer a reforma da decisão recorrida. As fls. 271 o apelo do Município foi recebido sob os efeitos devolutivo e suspensivo. O Apelado apresentou contra-razões às fls. 273/276. II - O recurso comporta julgamento imediato na forma prevista no art. 557, caput, do CPC. A tese recursal que defende a constitucionalidade da TIP contraria a jurisprudência dessa Corte e dos demais Tribunais superiores; por isso não merece acolhimento. Isso porque hoje é tranquilamente pacífico o entendimento de que é ilegal a cobrança da taxa de iluminação pública pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. Nesse sentido é a jurisprudência no STF: TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº480, DE 24.11.83. COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº1.244, DE 20.12.93. TRIBUTO DE EXAÇÃO INVIÁVEL, POSTO TER POR FATO GERADOR SERVIÇO INESPECÍFICO, NÃO MENSURÁVEL, INDIVISÍVEL E INSUSCETÍVEL DE SER REFERIDO A DETERMINADO CONTRIBUINTE. A SER CUSTEADO POR MEIO DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS GERAIS. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS DISPOSITIVOS SOB EPÍGRAFE, QUE INSTITUIRAM A TAXA NO MUNICÍPIO. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 233332/RJ, TRIBUNAL PLENO, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, J. 10/03/1999. Este é também o entendimento manifesto pela jurisprudência desta Corte: TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS. TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GENÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) (TJPR/AC nº 1313. Decisão unânime. 12ª CAMARA CIVEL. Relator: JURANDYR SOUZA JUNIOR, Julgamento: 21/09/2005). Além de que é questão já sumulada perante a Suprema Corte: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER

REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula nº 670, STF). Assim, não há qualquer possibilidade das demandas referentes à taxa de iluminação pública ser julgadas contraditoriamente. A partir do momento em que o órgão jurisdicional declara, no caso concreto posto à sua apreciação, a inconstitucionalidade da lei, ela se desfaz desde sua edição, e também se desfazem os efeitos que dela advieram. Conseqüentemente, a repetição de indébito atinge todos os valores cobrados com base na lei declarada inconstitucional respeitada a prescrição quinquenal. Portanto, a cobrança da Taxa de Iluminação Pública é ilegal, devendo ser restituídos os valores pagos indevidamente, sob esse título com os juros e as correções monetárias devidas. Diante do reconhecimento da inconstitucionalidade da referida taxa cobrada pelo município, os autores têm direito à restituição do tributo, de acordo com os valores pagos a tal título, observado o prazo prescricional de cinco anos da data da propositura da ação. Neste sentido decidiu este Egrégio Tribunal: "A declaração da inconstitucionalidade da lei municipal surte efeitos "ex tunc", por isso, a restituição atinge os valores indevidamente cobrados, desde a incidência da norma, respeitada a prescrição quinquenal." (TJPR, Rel. Des. Jurandyr Souza Junior, 12ª Câmara Cível, Ac. 1313, data da publicação: 07/10/2005). AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP - INCONSTITUCIONALIDADE DO TRIBUTO - REPETIÇÃO MANTIDA - EFEITOS DA SENTENÇA EX TUNC - VERBA HONORÁRIA - ADEQUADA. 1. Considerando a ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública, na medida em que ausentes os requisitos da especificidade e divisibilidade do referido tributo, é dever do Município devolver os valores pagos a este título pelo contribuinte. 2. A declaração incidental de inconstitucionalidade produz efeitos retroativos uma vez que reconhece a total ineficácia da lei que institui o tributo. 3. Vencida a Fazenda Pública, arcará com as custas e honorários com base no princípio processual da sucumbência. Os honorários incidirão consoante apreciação equitativa, sem penalizar severamente o ente público, observados os limites do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, não configurando quantia irrisória por se tratar de causa de pequeno valor, repetitiva e aforada em grande número não havendo impedimento para a formação de litisconsórcio. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. (TJPR, Rel. Des. Rosana Amara Girardi Fachin, 17ª Câmara Cível, Ac. 2052, data da publicação: 09/12/2005). Por todo o exposto, a declaração incidental de inconstitucionalidade da lei municipal opera efeitos retroativos (ex tunc), razão pela qual a restituição dos valores pagos indevidamente é medida que se impõe. Não há que se falar em prejuízo aos cofres públicos com a devolução uma vez que tal tese é frágil e sem nenhum respaldo jurídico. Quanto ao pedido de inversão do ônus da sucumbência, não merece acolhimento. Isso porque, o objetivo principal da ação era a restituição dos valores cobrados a título de TIP e o Apelo obteve êxito integral em tal pretensão deduzida em juízo restando vencido o Município Apelante. Ademais, ao cobrar taxa inconstitucional e indevida o Município deu causa à propositura da demanda, motivo pelo qual deve arcar com o pagamento integral de suas custas. O MM Juiz a quo também condenou o Município Réu ao pagamento integral dos honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da repetição e tal decisão não merece reforma. O valor fixado na r. sentença encontra-se em conformidade com o trabalho realizado pelo advogado, não sendo ínfimo ou aviltante, nem excessivo ou demasiado. Os honorários advocatícios não podem corresponder a valor aviltante e irrisório, mas deve corresponder a uma justa remuneração equivalente ao trabalho prestado pelo profissional. A presente demanda versa sobre questão de natureza simples, não exigiu muito tempo para o seu serviço e tem pequeno valor. A ponderação de tais requisitos justifica o quantum arbitrado na sentença recorrida, que remunera de forma justa o trabalho profissional desempenhado pelo advogado. Por conseguinte, não merece prosperar tal fundamentação a respeito dos honorários advocatícios, até porque eles foram estabelecidos em conformidade com o art. 20, § 4º do CPC, não havendo razão para serem alterados. Cumpra-se a insistência do recorrente em teses manifestamente inadmissíveis e infundadas, possuindo nítido caráter protelatório, sem trazer nenhum argumento novo ao conhecimento da Corte, que já possui entendimento pacificado a respeito das teses argüidas, pode constituir abuso do direito de recorrer, constituindo litigância maliciosa, repeliada por nosso ordenamento jurídico, que poderá acarretar a aplicação da sanção prevista no §2º do art. 557 do CPC. III - Diante do exposto e com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso de Apelação interposto pelo Município Réu. IV - Intimem-se. Curitiba, 09 de junho de 2006. SÉRGIO RODRIGUES Des. Relator

0013 . Processo/Prot: 0341180-5 Apelação Cível e Reexame Necessário

. Protocolo: 2005/219867. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 20030000639 Declaratória. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Eliane Cristina Rossi Chevalier. Apelado: Volmar Rocha dos Santos. Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli, Gastão Schefer Filho. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Ceconi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de apelação cível interposto por MUNICÍPIO CURITIBA (fls. 77/84) contra r. sentença (fls. 56/70) proferida nos autos de Ação Declaratória De Ilegalidade Cumulada com Repetição de Indébito, proposta por VOLMAR ROCHA DOS SANTOS, ajuizada perante a 2ª Vara Da Fazenda Pública, Falências e Concordatas, que julgou procedente o pedido inicial e: a) condenou o requerido à restituição dos valores indevidamente cobrados a título de taxa de iluminação pública, observada a prescrição quinquenal, acrescidos de correção monetária a partir do pagamento indevido e juros legais de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença e b) condenou o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos

tos reais). Às fls. 74/75 o MM juiz acolheu o recurso de embargos de declaração interposto pelo Município (fls. 71/72), a fim de fazer constar na sentença prolatada que o índice de correção monetária a ser aplicado é o da média do INPC e IGPM, desde a data de cada pagamento e juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença (Súmula 188 do STJ). Irresignado com a decisão o Município Apelante interpôs recurso. Pleiteia pela constitucionalidade e legalidade da referida taxa, por se tratar de serviço público específico e divisível e por isso alega que a repetição de indébito é indevida. Sustenta que o Apelado não apresentou todos os comprovantes de pagamento e por isso não provou o seu direito à restituição. Requer que sejam minorados os honorários advocatícios. Colaciona entendimentos jurisprudenciais e doutrinários. Culmina em requerer a reforma da decisão recorrida. Às fls. 85 o apelo foi recebido sob os efeitos devolutivo e suspensivo. O recurso foi contra-arrazoado às fls. 86/90. II - O recurso comporta julgamento imediato na forma prevista no art. 557, caput, do CPC, uma vez que o presente apelo é manifestamente contrário ao entendimento dominante deste Tribunal e dos tribunais superiores. O Apelante sustenta a constitucionalidade da TIP, mas essa tese não há de ser acolhida. Isso porque hoje é tranquilamente pacífico o entendimento de que é ilegal a cobrança da taxa de iluminação pública pelos Municípios por se tratar de serviço específico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. Neste sentido é a jurisprudência no STF: TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº480, DE 24.11.83, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº1.244, DE 20.12.93. TRIBUTO DE EXAÇÃO INVIÁVEL. POSTO TER POR FATO GERADOR SERVIÇO INESPECÍFICO. NÃO MENSURÁVEL, INDIVISÍVEL E INSUSCETÍVEL DE SER REFERIDO A DETERMINADO CONTRIBUINTE, A SER CUSTEADO POR MEIO DO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS GERAIS. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS DISPOSITIVOS SOB EPÍGRAFE, QUE INSTITUÍRAM A TAXA NO MUNICÍPIO. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 233332/RJ, TRIBUNAL PLENO, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, J. 10/03/1999. Este é também o entendimento manifesto pela jurisprudência desta Corte: TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GÊNÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) (TJPR/AC nº 1313. Decisão unânime. 12ª CAMARA CIVEL. Relator: JURANDYR SOUZA JUNIOR, Julgamento: 21/09/2005). Além de que é questão já sumulada perante a Suprema Corte: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula nº 670, STF.) A partir do momento em que o órgão jurisdicional declara, no caso concreto posto à sua apreciação, a inconstitucionalidade da lei, ela se desfaz desde sua edição, e também se desfazem os efeitos que dela advieram. Conseqüentemente, a repetição de indébito atinge todos os valores cobrados com base na lei declarada inconstitucional respeitada a prescrição quinquenal. Portanto, a cobrança da Taxa de Iluminação Pública é ilegal, devendo ser restituídos os valores pagos indevidamente, sob esse título com os juros e as correções monetárias devidas. A respeito da necessidade de apresentação de todos os comprovantes de pagamento pelo autor, não merece prosperar a tese recursal do Apelante. Adotando os argumentos exarados na decisão transcrita, rejeito as alegações argüidas pelo Apelante e mantenho incólume a decisão impugnada, por não haver violação aos arts. 333, inc. I, 283, 396 e 604 do CPC. Isso porque a parte não necessita anexar aos autos cópias de todas as faturas para recebimento do valor que foi cobrado com base em lei inconstitucional, bem como resta evidente que a cobrança indevida gera a repetição do indébito. O ônus da prova, diante do princípio da carga dinâmica das provas, é do Município. O art. 604 do CPC refere-se a valores discriminados que devem acompanhar a inicial, mas o fato é que o contribuinte, desde que tenha sido ilegalmente cobrado nos últimos cinco anos, terá direito ao ressarcimento, tanto em razão da cobrança inconstitucional quanto em razão do prazo prescricional. Assim, é pífia a discussão acerca da questão probatória, bastando averiguar a data em que a lei municipal passou a surtir efeitos concretos. Ademais, segundo Moacyr Amaral dos Santos: "Admite-se o pedido genérico, segundo os termos do artigo 286, II, do CPC, quando se sabe o an debeat (o que é devido), mas não o quantum debeat (o quanto é devido)." Assim, tem-se que, a determinação do quantum depende tão-somente da realização de cálculo aritmético, a ser apurado em liquidação de sentença, ocasião em que serão apresentados os elementos necessários à verificação do valor do indébito. Observa-se que a requisição dos documentos destina-se a propiciar ao credor a elaboração da memória de cálculo que, nos termos do caput, deverá acompanhar a inicial da execução, ou seja: o requerimento e o deferimento da requisição são atos praticados antes do ajuizamento da execução. Tratar-se-á, portanto, de procedimento autônomo, da espécie de que tratam os arts. 844, 845 o CPC, cuja disciplina, até ausência de regulação própria, deverá ser aplicada por analogia." (Teori Albino Zavascki, "Comentários ao CPC", vol 08., 2ª ed., RT, p. 330). O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui en-

tendimento pacífico no sentido da desnecessidade de juntada de todos os comprovantes de pagamento conforme se observa dos julgados citados na decisão objurgada e também dos seguintes recursos, dentre outros: AP 371.716-0, Rel. Juiz Conv. Péricles Bellucci de Batista Pereira; AP 316.579-3, Rel. Des. Dulce Maria Ceconi; AP 315.836-9, Rel. Des. Antônio Renato Strapasson; AP 311.820-5, Rel. Des. Pacheco Rocha; AP 308.971-2, Rel. Des. Lauro Laertes de Oliveira; AP 307.583-8, Rel. Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira; AP 299.772-8, Rel. Des. Hamilton Mussi Corrêa; RNAP 290.619-0, Rel. Des. Dimas Ortêncio de Melo; RNAP 290.394-8, Rel. Des. Maria Mercis Gomes Aniceto; AP 281.494-4, Rel. Des. Jurandyr Souza Junior. A apelação relatada pelo Des. Antônio Renato Strapasson muito bem aclarou a situação em debate, merecendo ser transcrita parte da decisão: Em terceiro lugar, inexistente óbice à apuração do valor a ser repetido em liquidação de sentença. Embora se revele possível a liquidação na forma do art. 604 do CPC, não é razoável exigir-se do consumidor e neste caso contribuinte, que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Não se pode olvidar que o juiz, ao decidir a lide, deve levar em consideração o que de ordinário acontece na sociedade, bem como quais são os seus costumes. No caso, inexistente a juntada das faturas, postergando-se a aferição do valor devido para a fase de liquidação de sentença. Note que a comprovação do pagamento poderá dar-se na fase oportuna, mediante relato da empresa responsável pela arrecadação do Tributo, no caso a Copel. (TJPR, Apelação Cível nº 329.672-4. 2ª CAMARA CIVEL. RELATOR ANTONIO RENATO STRAPASSON. 08/03/2006) Diante dos fundamentos acima lançados, claro é que tal tese não merece prosperar. O MM Juiz a quo condenou o Município Réu ao pagamento integral dos honorários advocatícios, fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Tal decisão merece reforma. Os honorários advocatícios não podem corresponder a valor aviltante e irrisório, nem excessivo ou demasiado, mas deve corresponder a uma justa remuneração equivalente ao trabalho prestado pelo profissional e às peculiaridades do processo. A presente demanda versa sobre questão de natureza simples, cuja solução já se encontra pacificada em nossos Tribunais, havendo, inclusive, súmula editada, não exigiu muito tempo para o seu serviço e tem pequeno valor. A ponderação de tais requisitos justifica a diminuição do quantum arbitrado na sentença recorrida, que remunera de forma muito elevada o trabalho do profissional e onera por demais os cofres municipais. Pelo exposto fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a verba honorária do patrono da causa. Cumpre alertar que a insistência do recorrente em teses manifestamente inadmissíveis e infundadas, possuindo nítido caráter protelatório, sem trazer nenhum argumento novo ao conhecimento da Corte, que já possui entendimento pacificado a respeito das teses argüidas, pode constituir abuso do direito de recorrer, constituindo litigância maliciosa, repelida por nosso ordenamento jurídico, que poderá acarretar a aplicação da sanção prevista no §2º do art. 557 do CPC. III - Diante do exposto e com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso com a única ressalva da diminuição dos honorários advocatícios para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme o voto relatado. IV - Intimem-se. Curitiba, 09 de junho de 2006. SERGIO RODRIGUES Des. Relator

0014 . Processo/Prot: 0341684-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/6238. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001125 Embargos a Arrematação. Apelante: Roberto Wypych. Advogado: Alexandre Vittorello. Apelado: Fazenda Pública do Município de Cascavel. Advogado: Rui da Fonseca, Janice Ana Pieniak. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando César Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. Trata-se de embargos à arrematação realizada em ação de execução fiscal sob nº. 496/2003, opostos por Roberto Wypych em face do Município de Cascavel e Cleoverson Jean da Silva, arrematante do bem, na qual sustenta a nulidade do ato em virtude de não ter sido intimado pessoalmente do leilão. O Município apresenta impugnação às fls. 22-26 em que sustenta que a intimação por edital não acarreta a nulidade da arrematação, já que o executado não comunicou a mudança de seu endereço. Os embargos foram julgados improcedentes, sob o argumento de que a intimação por edital deve prevalecer na espécie, pois a frustração da intimação pessoal seria imputável exclusivamente ao executado, o qual teria "abandonado furtivamente" a cidade sem comunicar aos seus credores onde seria encontrado, bem como não haveria tempo hábil para a intimação pessoal no novo endereço antes da praça. O embargante restou condenado ao pagamento das custas e despesas do processo e dos honorários advocatícios, estes fixados em 12,5% do valor da causa. Inconformado, o embargante interpôs tempestivamente o recurso de apelação (fls. 32-39), no qual pugna pela reforma da decisão e a conseqüente procedência dos embargos à arrematação e inversão do ônus de sucumbência, reiterando a tese de nulidade absoluta da arrematação em virtude da ausência de intimação pessoal do executado das datas das praças. O Município, ora apelado, apresentou contra-razões às fls. 45-52. Recebido o recurso em seu efeito devolutivo, ou autos subirem a este Tribunal. É o relatório. Decido. Em primeiro lugar, convém registrar que a questão debatida comporta decisão singular, na forma do art. 557, §1º-A, do CPC, uma vez que a respeito do tema o Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou através da Súmula de nº. 121. Merece reforma a decisão de primeiro grau. A Lei 6830/80 trata da necessidade de intimação pessoal da realização do leilão tão-somente do representante judicial da Fazenda Pública (art. 22, §2º). Contudo, por força do art. 1º da referida lei, aplica-se à execução fiscal o §5º do art. 687 do CPC que dispõe: "O devedor será intimado, pessoalmente, por mandado, ou carta com aviso de recepção, ou por outro meio idôneo, do dia, hora e local da alienação judicial". Assim, exige-se a intimação pessoal do executado que poderá ser feita através de mandado, a ser cumprido pelo oficial de justiça, ou por carta com aviso de recebimento-AR. Sobre o tema o Superior Tribunal de Justiça, inclu-

sive, editou a Súmula 121: "Na execução fiscal o devedor será intimado, pessoalmente, do dia e hora da realização do leilão". Da análise dos autos, verifica-se que o despacho que designou os leilões do imóvel do executado para 01/12/2004 e 15/12/2004 é datado de 17/09/2004 (fls. 14). Todavia, a primeira e única diligência para intimá-lo dos leilões só foi realizada em 24/11/2004 (fls. 15, verso). Na ocasião, o oficial de justiça da Comarca certificou que deixou de realizar a intimação em virtude de o executado ter se mudado e indicou de maneira completa o novo endereço em Curitiba. Logo, competia providenciar a intimação pessoal do executado no endereço de Curitiba, que poderia ter sido feita por carta com aviso de recebimento. Note-se que em determinadas hipóteses tem se admitido a intimação do executado por edital, apenas quando frustradas as tentativas de intimá-lo pessoalmente: "Intimação do devedor por edital. Não há que se considerar irregular a arrematação precedida de intimação por edital, sempre que circunstância relevante impeça que a ciência do devedor se faça pessoalmente. No mesmo sentido: 1º TACivSP, AP 779117-1, rel. Juiz Rizzato Nunes, v.u., j. 16.9.1998."1 "Intimação do devedor por edital. Pode ser feita por edital se for impossível realizá-la de outro modo (JTDACivSP 100/317)."2 No caso em análise, todavia, não havia circunstância relevante que tornasse impossível a intimação pessoal. Desse modo, a alegação de que não havia tempo hábil para tentar a intimação pessoal no novo endereço antes da praça, considerando que desde 17/09/2004 estavam designados os dias para os leilões, bem como o executado não se encontrava em local incerto, não é capaz de configurar tal circunstância relevante. O arcabouço fático também não evidencia a alegada má fé do executado, até porque foi realizada apenas uma tentativa de intimá-lo. Entendo, pois, que a intimação do executado acerca do dia, hora e local do leilão por "outros meios idôneos", a que alude o §5º do art. 687 do CPC, só é possível quando esgotadas as tentativas de intimação pessoal. Neste sentido, já se manifestou este Tribunal na AP 292.781-9 em que foi relatora a Des. Rosana Amara Girardi Fachin: "APELAÇÃO CIVEL - EMBARGOS À ARREMATACÃO - INTIMAÇÃO DA DATA DESIGNADA PARA A ALIENAÇÃO JUDICIAL - AUSÊNCIA DE TENTATIVA INTIMAÇÃO NO DOMICÍLIO RESIDENCIAL - NULIDADE ABSOLUTA - NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL - EXEGESE DO § 5º DO ART. 687 DO CPC. 1. Nos termos do § 5º do art. 687 do CPC, imprescindível se faz, sob pena de nulidade absoluta, a intimação pessoal dos executados para a praça do imóvel penhorado. 2. A validade da intimação por edital "ou por outros meios" fica condicionada à frustração da tentativa de intimação pessoal. Recurso Conhecido e Provido".3 A pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que só é permitida a intimação por edital quando a intimação pessoal do executado restar inviável. Citem-se, como exemplo, os seguintes julgados: "Processo civil. Recurso especial. Embargos à arrematação. Alegada intempestividade. Ausência de tentativa de intimação pessoal do embargante ou prova que este tinha conhecimento da praça. Jurisprudência do STJ. - Nos termos do art. 687, §5º, do CPC, o devedor deve ser intimado da data, hora e local aprazados para praça ou leilão. Precedentes. Recurso especial provido."4 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO. ACOLHIMENTO. ARREMATACÃO. PRAÇA. INTIMAÇÃO POR EDITAL. INVIABILIDADE NO CASO. - Não demonstrada a efetiva impossibilidade da intimação pessoal do devedor da data da praça, inadmissível a intimação por edital. Precedentes. Embargos de declaração acolhidos, sem efeitos modificativos."5 PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRAÇA OU LEILÃO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO EXECUTADO. ART. 687, §5º, CPC. 1. Mesmo na execução fiscal, o devedor deve ser intimado da data, hora e local aprazados para a praça ou leilão. Aplicação subsidiária do artigo 687, §5º, do CPC. Enaltecimento do Princípio da Igualdade das Partes. 2. O leilão/praça é severo ato de afetação patrimonial, sendo imprescindível a ciência adequada do devedor para que possa prevenir-se. (...) 4. Não é descartada a possibilidade da realização da intimação por edital. Contudo, é necessário que a circunstância que impediu a ciência pessoal do executado seja razoável, o que se denota dos autos. O que se exige é a comprovação, em face dos fatos, de que o executado, realmente, tomou conhecimento da data da realização da praça/leilão. (...) 6. Recurso especial improvido."6 Somente é admissível presumir o conhecimento da praça ou leilão pelo devedor quando este, de alguma forma, manifesta a sua ciência em data anterior àquela, assim quando, por exemplo, petição no sentido de obter o adiamento do leilão. No caso em análise, não há prova nos autos de que o executado tinha inequívoca ciência da data designada para o leilão de seu imóvel. Não se pode, destarte, considerar que a publicação do edital de leilão no Diário de Justiça do Estado (fls. 16) substitui a intimação pessoal do executado, pois apenas do tempo e condição de dar a "efetiva ciência" ao mesmo. Logo, não há que falar em validade da intimação por edital, eis que o ordenamento jurídico exige nesta hipótese a intimação pessoal do executado. Trata-se aqui de nulidade absoluta. Ademais, há que se considerar o objetivo visado pela lei quando determina a intimação pessoal do executado da data designada para a alienação de seus bens, como bem assinala o Min. Athos Carneiro, em acórdão proferido no REsp 10938/PE7: "Todavia, há ponderar, a meu sentir, que a intimação do devedor objetiva dar-lhe uma última advertência, de caráter pessoal, sobre a iminente alienação forçada de seus bens, propiciando-lhe o pagamento do débito, se puder, à undécima hora, operando-se assim a remissão da execução - CPC, art. 651. O alcance social da providência legal foi sublinhado pelo ilustre sen. ACCIOLY FILHO, quando da discussão das emendas ao projeto do atual Código: 'Os juízes já estão adotando essa providência, tamanha a quantidade de pessoas humildes que, por mal assistidas, ou por falta de assistência, ignoram a ida de suas casas à praça perdendo-as iniquamente em muitas vezes'. Por conseguinte, tendo em vista a ausência de intimação pessoal do executado acerca da data designada para a alienação judicial, nulos são os atos processuais que lhe sobrevierem, inclusive os leilões e a arrematação do bem (art. 248 do CPC). Precedentes os embargos à arrematação, condeno o Município ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 100,00. Diante do exposto, com fundamento no art. 557, § 1º-

A, do CPC, dou provimento ao recurso. Intimem-se. Curitiba, 12 de junho de 2006. Des. Ruy Cunha Sobrinho Relator

0015 . Processo/Prot: 0342944-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/102798. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 342944300 Apelação Cível. Apelante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich, Cesar Fernando Gaspar Fleischer. Apelado: Madalena Stefanovicz. Advogado: Marcelo Gutervil, Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Embargante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando César Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Embargos de Declaração em que pretende suprir a omissão na decisão de f. 81/85, visto que não houve manifestação acerca do prejuízo ao erário municipal, bem como quanto à obrigatoriedade da participação do Ministério Público. 2. Em primeiro lugar, consigne-se que o embargante qualificou de forma equivocada a decisão interlocutórias de f. 62/64, porquanto não se trata de despacho. Remeto o embargante para o art. 162 do CPC, que trata dos atos do juiz, sobretudo diferenciando um do outro. A decisão já mencionada amolda-se ao art. 162, § 2º. 3. Omissão não há, porquanto houve manifestação acerca da obrigatoriedade da participação ministerial. O argumento de que o volume de ações individuais propostas contra o município pode gerar prejuízo à Fazenda Municipal não é fundamento plausível para configurar interesse público, assim como não foi objeto de manifestação presente na apelação. Ademais, conforme colacionado na decisão embargada, o entendimento jurisprudencial é de que manifestação da Procuradoria da Justiça perante o órgão colegiado sana qualquer vício ou irregularidade. Neste sentido já se pronunciou o STJ: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. NÃO CABIMENTO. SÚMULA N. 281/STF. INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENTREGA DOS AUTOS. FALTA DE INTIMAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. MANIFESTAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE SANADA. PRECEDENTES. (...) 3. A jurisprudência do STJ firmou o posicionamento de que, se houve participação do Ministério Público no trâmite do mandado de segurança, a manifestação deste órgão em segunda instância, suprimindo a falta de intimação da sentença monocrática e a ausência de prejuízo para as partes, afasta qualquer argüição de nulidade no processo. 4. Recurso especial conhecido e não-provido. (STJ, Recurso Especial 38341-7, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, DJ. 09/05/2005)". O argumento de que é obrigatória a formação de litisconsórcio não prospera, visto que o direito subjetivo de ação é individual. Por fim, ao contrário do que afirma o embargante, verifica-se que a insurgência possui nítido caráter protelatório, constituindo evidente abuso do direito de recorrer, visto que pacífico na jurisprudência o entendimento adotado. Desta forma, imperiosa a aplicação da sanção prevista no § 2º do art. 557 do CPC, condenando-se o embargante a pagar ao embargado multa de 1% do valor corrigido da causa. Neste sentido, o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal é esclarecedor: "1. RECURSO. Extraordinário. Inadmissibilidade. Jurisprudência assentada. Ausência de razões novas. Decisão mantida. Agravo regimental improvido. Nega-se provimento a agravo regimental tendente a impugnar, sem razões novas, decisão fundada em jurisprudência assente na Corte. 2. RECURSO. Agravo. Regimental. Jurisprudência assentada sobre a matéria. Caráter meramente abusivo. Litigância de má-fé. Imposição de multa. Aplicação do art. 557, § 2º, cc. arts. 14, II e III, e 17, VII, do CPC. Quando abusiva a interposição de agravo, manifestamente inadmissível ou infundado, deve o Tribunal condenar o agravante a pagar multa ao agravado"1. Frise-se que a possibilidade de aplicação da penalidade à pessoa jurídica de direito público ainda não admite interposição de recurso sem o pagamento da multa imposta. "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ART. 557, § 2º DO CPC - APLICAÇÃO DE MULTA NA ORIGEM. NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO PARA INTERPOSIÇÃO DE NOVO RECURSO. PRESSUPOSTO RECURSAL OBJETIVO. MP 2.180-35/2001. INAPLICABILIDADE. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA PROCESSUAL E RAZOABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PREMIAÇÃO DA LITIGÂNCIA MERAMENTE PROCRASTINATÓRIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (...). III- A União, os Estados, os Municípios e as autarquias estão isentos do pagamento das custas processuais. Todavia, o mesmo não ocorre com relação às multas que lhe são aplicadas. Uma hipótese não se confunde com a outra. (...) 2. Isto posto, rejeito os embargos e aplico multa em 1% sobre o valor da causa, devidamente corrigida. Int. Curitiba, 12 de junho de 2006. Fernando César Zeni Juiz Substituto em Segundo Grau 1ª T., AI 237.951 AgR/PR, Rel. Min. Cezar Peluso, j. 23/08/2005, DJ 09.09.2005.

0016 . Processo/Prot: 0343059-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/102807. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 343059300 Apelação Cível. Apelante: Município de Irati. Advogado: Neusa Maria Merlino, Ulysses de Mattos. Apelado: João Jurandir Ferreira de Lima. Advogado: Marcelo Gutervil, Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Embargante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando César Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Trata-se de Embargos de Declaração em que pretende suprir a omissão na decisão de f. 81/85, visto que não houve manifestação acerca do prejuízo ao erário municipal, bem como quanto à obrigatoriedade da participação do Ministério Público. 2. Em primeiro lugar, consigne-se que o embargante qualificou de forma equivocada a decisão interlocutórias de f. 63/65, porquanto não se trata de despacho. Remeto o embargante para o art. 162 do CPC, que trata dos atos do juiz, sobretudo diferenciando um do outro. A decisão já mencionada amolda-se ao art.

162, § 2º. 3. Omissão não há, porquanto houve manifestação acerca da obrigatoriedade da participação ministerial. O argumento de que o volume de ações individuais propostas contra o município pode gerar prejuízo à Fazenda Municipal não é fundamento plausível para configurar interesse público, assim como não foi objeto de manifestação presente na apelação. Ademais, conforme colacionado na decisão embargada, o entendimento jurisprudencial é de que manifestação da Procuradoria da Justiça perante o órgão colegiado sana qualquer vício ou irregularidade. Neste sentido já se pronunciou o STJ: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. NÃO CABIMENTO. SÚMULA N. 281/STF. INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENTREGA DOS AUTOS. FALTA DE INTIMAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. MANIFESTAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE SANADA. PRECEDENTES. (...) 3. A jurisprudência do STJ firmou o posicionamento de que, se houve participação do Ministério Público no trâmite do mandato de segurança, a manifestação deste órgão em segunda instância, suprindo a falta de intimação da sentença monocrática e a ausência de prejuízo para as partes, afasta qualquer arguição de nulidade no processo. 4. Recurso especial conhecido e não-provido. (STJ, Recurso Especial 38341-7, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, DJ. 09/05/2005)". O argumento de que é obrigatória a formação de litisconsórcio não prospera, visto que o direito subjetivo de ação é individual. Por fim, ao contrário do que afirma o embargante, verifica-se que a insurgência possui nítido caráter protelatório, constituindo evidente abuso do direito de recorrer, visto que pacífico na jurisprudência o entendimento adotado. Desta forma, imperiosa a aplicação da sanção prevista no § 2º do art. 557 do CPC, condenando-se o embargante a pagar ao embargado multa de 1% do valor corrigido da causa. Neste sentido, o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal é esclarecedor: "1. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA. AUSÊNCIA DE RAZÕES NOVAS. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL TENDENTE A IMPUGNAR, SEM RAZÕES NOVAS, DECISÃO FUNDADA EM JURISPRUDÊNCIA ASSENTE NA CORTE. 2. RECURSO. AGRAVO. REGIMENTAL. JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA SOBRE A MATÉRIA. CARÁTER MERAMENTE ABUSIVO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSIÇÃO DE MULTA. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 2º, CC. ARTS. 14, II E III, E 17, VII, DO CPC. QUANDO ABUSIVA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO, MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL OU INFUNDADO, DEVE O TRIBUNAL CONDENAR O AGRAVANTE A PAGAR MULTA AO AGRAVADO". Frise-se que a possibilidade de aplicação da penalidade à pessoa jurídica de direito público ainda não admite interposição de recurso sem o pagamento da multa imposta. "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ART. 557, § 2º DO CPC - APLICAÇÃO DE MULTA NA ORIGEM. NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO PARA INTERPOSIÇÃO DE NOVO RECURSO. PRESSUPOSTO RECURSAL OBJETIVO. MP 2.180-35/2001. INAPLICABILIDADE. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA PROCESSUAL E RAZOABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PREMIAÇÃO DA LITIGÂNCIA MERAMENTE PROCRASTINATÓRIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (...) III-A União, os Estados, os Municípios e as autarquias estão isentos do pagamento das custas processuais. Todavia, o mesmo não ocorre com relação às multas que lhe são aplicadas. Uma hipótese não se confunde com a outra. (...) 2. Isto posto, rejeito os embargos e aplico multa em 1% sobre o valor da causa, devidamente corrigida. Int. Curitiba, 12 de junho de 2006. Fernando César Zeni Juiz Substituto em Segundo Grau

0017 - Processo/Prot: 0343628-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/15900. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300001812 Declaratória. Apelante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Apelado: Natalia Angela Likes Penteado. Advogado: Marcelo Gutervil. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Ceccoli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de apelação cível interposta pelo MUNICÍPIO DE IRATI (fls. 35/40) contra r. sentença (fls. 28/31) proferida nos autos de Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária c/c Repetição de Indébito, proposta pelo ora Apelado NATÁLIA ANGELA LIKES PENTEADO, ajuizada perante a Vara Cível da Comarca de Irati, que julgou procedente o pedido inicial e: a) declarou inexistente a obrigação tributária referente à TIP; b) condenou o Réu a restituir os valores pagos indevidamente pela Autora nos últimos 5 anos a este título, contados da distribuição do pedido, a ser apurado conforme o disposto no art. 604, CPC, acrescidos de correção monetária pelo índice médio do INPC/IGP-DI, a partir das datas dos pagamentos indevidos e de juros de mora de 1% ao mês, desde o trânsito em julgado da sentença além de também condenar o Município ao pagamento das custas e verba honorária fixada em R\$ 120,00. Irresignado com a decisão o Apelante interpôs recurso. Afirma, preliminarmente, que há nulidade processual decorrente da ausência de intervenção do Ministério Público no processo. Sustenta que a taxa de iluminação pública passou a ser legal a partir da Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002, e que por isso a restituição de indébito só seria devida a partir da data da prolação da sentença, ou da data da efetiva citação do Apelante; aduz que a partir do advento da EC, nenhuma repetição é mais devida. No mérito, alega, em síntese, que a instituição de taxa de iluminação pública é autorizada pelo art. 145 da CF/88; que está regulada em lei municipal; que reúne os requisitos da especificidade e indivisibilidade; que a arrecadação de tais valores se deu conforme a legislação e por isso não foi ilegal. Assevera ainda, que os honorários advocatícios fixados pelo Juízo ad quo são excessivos tendo em vista as diversas ações ajuizadas a respeito do mesmo assunto. Culmina em requerer o reconhecimento da nulidade face à ausência de intervenção do Ministério Público ou, no mérito, requer a reforma da sentença com a improcedência dos pedidos, invertendo-se a sucumbência ou, em última análise, a redução dos honorários advocatícios, a ser fixados em percentual sob o valor a ser restituído. As fls. 41 o apelo foi recebido sob os efeitos devolutivo e suspensivo. O Apelado apresentou contra-razões (fls. 44/48). O d. representante do Ministério Público de

1º grau manifestou-se às fls. 50/53, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso. II - O recurso comporta julgamento imediato na forma prevista no art. 557, caput, do Código de Processo Civil uma vez que manifestamente improcedente e, ainda, por estar em confronto com a jurisprudência dominante deste tribunal e com súmula do STF, além de que nada de novo acrescentou aos autos que pudesse modificar a decisão recorrida. Não prospera a Apelação do Município de Irati. Não há nenhuma preliminar de nulidade para ser reconhecida. O artigo 82, inciso III do Código de Processo Civil dispõe que compete ao Ministério Público intervir nas causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte. Ocorre que nem todo processo em que está presente o ente público em um dos pólos da relação jurídica processual caracteriza-se como causa de interesse público. Existir interesse público não significa dizer existir a Fazenda Pública num dos pólos da lide. O simples fato de o Município, ente público, figurar no pólo passivo de inúmeras demandas não significa dizer que existe interesse público que imponha a obrigatoriedade de intervenção do Ministério Público em tais demandas. Sobretudo porque o Município é representado por seu procurador e este, sim, é que deve, por força de lei, resguardar e defender os interesses municipais (art. 12, II, CPC). Neste sentido há o julgado do STJ: PROCESSUAL CIVIL. INTERPRETAÇÃO DO ART. 82, III, DO CPC. AÇÃO CONTRA ESTADO DA FEDERAÇÃO. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE. I. O Ministério Público, em obediência ao disposto no art. 129, IX, parte final, está impedido de defender entes públicos. 2. Não caracteriza interesse público, para os fins previstos no art. 82, III, do CPC, o simples fato de entidade pública figurar no pólo passivo da demanda. 3. O conceito de interesse público posto no art. 82, III, do CPC, não tem identificação com o da Fazenda Pública quando demandada em juízo. 4. Precedentes pela não obrigatoriedade da presença do Ministério Público como fiscal da lei nas causas contra o Poder Público, conforme levantamento jurisprudencial apresentado por Theotônio Negrão ("Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor", 32ª edição, pg. 187, Ed. Saraiva): STJ - RT 671/210. RTJ 93/226. 94/395. 94/899. 133/345; STF-RP 25/324; RSTJ 100/106; STJ-RT 761/210; RJTJESP 113/237. JTJ 174/262; RSTJ 14/448; RSTJ 76/157. Súmula nº 189 do STJ (em execuções fiscais). 5. Recurso provido para afastar a decretação da nulidade da sentença, determinando-se o exame do mérito da demanda (remessa oficial e apelação). (grifo nosso) Similar entendimento é visto no seguinte julgado: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - REPASSES DE VERBA DESTINADA A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) - CONTRATO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL - OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO A TODOS CREDENCIADOS - ILEGALIDADE DE DISCRIMINAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO - ÔNUS PROBATÓRIO - ART. 333, INCISO II, DO C.P.C. - INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DESNECESSIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS DESPROVIDOS. 3. Alega o apelante a nulidade do processo pela não intervenção do Ministério Público no feito, em razão da existência do interesse público. O Código de Processo Civil, em seu artigo 82 e incisos, preciteia as hipóteses de intervenção do Ministério Público. A regra do inciso III, do mencionado artigo, disciplina: nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural e nas demais causas em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte. Pretende o apelante, justamente, fundamentar sua pretensão neste inciso, pois aduz que há interesse público na causa em deslinde. Entretanto, equivocou-se o recorrido, pois inexistiu razão para a intervenção do agente ministerial na presente lide. Importante frisar, que não obstante em determinadas demandas existir o interesse público, não há a obrigatoriedade da intervenção do parquet, cabendo, porém, ao julgador averiguar e analisar a sua real necessidade. Além do que, o fato da Fazenda Pública Municipal figurar no pólo passivo da ação, não implica na necessidade de pronunciamento do Ministério Público. A jurisprudência já assentou: O interesse público não se identifica com o da fazenda pública, mesmo porque esta é representada por seu procurador e se beneficia do disposto no art. 475-II e III. (RTJ 93/226, RSTJ 100/106, JTJ 174/262, RJTJESP 113/237, etc.)* * * * Não é a simples presença da entidade que impõe a intervenção do MP (art. 82, III, CPC), cabendo ao juiz examinar a existência do interesse, pela natureza da lide ou qualidade da parte. (RSTJ 14/448, RSTJ 76/157). * * * * Não cabe ao MP, como fiscal da lei, velar pelos interesses das pessoas jurídicas de Direito Público, mas pela correta aplicação da lei, e muito menos suprir as omissões dos procuradores de tais entidades. A CF, em seu art. 129, IX, parte final, veio expressamente proibir a defesa e a consultoria de entes públicos por parte de membro do parquet. (RT 671/210). Desse modo, a rejeição da preliminar é medida que se impõe. Por fim, o Ministério Público nem mesmo poderia ter fiscalizado ou suprido qualquer falha na defesa da ação feita pelo Procurador do Município da gestão administrativa anterior, nem sequer poderia ter defendido a ordem jurídica em face da alegação de inconstitucionalidade. Não é função ministerial advogar em prol do Município, mesmo porque a Constituição Federal veda-lhe expressamente a defesa e consultoria dos entes públicos (art. 129, inc. IX da CF). Sendo assim, não merece prosperar a tese de nulidade da ação, até porque o Apelante não apontou qualquer falha ou prejuízo na defesa realizada. No que se refere ao mérito, é tranquilamente pacífico o entendimento de que é ilegal a cobrança da taxa de iluminação pública pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. Neste sentido é a jurisprudência no Egrégio Supremo Tribunal Federal: TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº 480, DE 24.11.83. COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.244, DE 20.12.93. Tributo de exação inviável, posto ter por fato gerador serviço inespecífico, não mensurável, indivisível e insuscetível de ser referido a determinado contribuinte, a ser custeado por meio do produto da arrecadação dos impostos gerais. Recurso não conhecido, com declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos sob epígrafe, que instituíram a taxa no município. (Recurso Extraordinário nº 233332/RJ, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ilmar Galvão, j. 10/03/1999. Este

é também o entendimento manifestado pela jurisprudência desta Corte: TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS. TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. POR TER CARÁTER GÊNÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA. POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) (TJPR/AC nº 1313. Decisão unânime. 12ª CAMARA CIVEL. Relator: JURANDYR SOUZA JUNIOR, Julgamento: 21/09/2005). Ademais, é questão já sumulada perante a Suprema Corte: O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA. (Súmula nº 670, STF). Dessa forma, correta a sentença que condenou o Apelante a restituir ao Apelado os valores pagos a este título nos últimos 5 (cinco) anos, considerando a inexigibilidade da obrigação de pagamento da cobrança da taxa de iluminação pública, na medida em que ausentes os requisitos da especificidade e divisibilidade do referido tributo. A decisão recorrida não merece reforma uma vez que está em perfeita harmonia com o entendimento jurisprudencial dominante devendo, por isso, ser mantida. Em relação à prescrição quinquenal dos valores reclamados, não merece prosperar a tese levantada pelo Apelante. A sentença que declara a inconstitucionalidade de lei através do controle difuso produz efeito inter partes e ex tunc, ou seja, opera retroativamente, declara que a lei é inconstitucional desde a sua edição, tornando-a nula de pleno direito. Ocorre que, por previsão constitucional (art. 146, inc. III, alínea "b"), cabe à lei complementar estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre prescrição. É o Código Tributário Nacional regulando tal dispositivo, estabelece que o direito de pleitear a restituição de tributo indevido se extingue em 5 (cinco) anos, contados da data da extinção do crédito tributário (art. 168, inc. I do CTN). No caso analisado, a extinção do crédito tributário ocorreu com o efetivo pagamento do tributo indevido (art. 165, I, CTN). O Código não distingue tributo indevido e tributo inconstitucional. Ou seja, a regra é uma só, e abrange qualquer espécie de tributo indevido, pouco importa a razão pela qual o tributo é indevido. Sendo indevido, sua restituição é medida que se impõe observado, entretanto, o prazo prescricional quinquenal previsto no Código Tributário. Nesse sentido: APELAÇÃO CÍVEL - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO E ESPECIFICIDADE - ILEGALIDADE DE SUA EXIGÊNCIA - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 20, § 4º DO CPC, C/C ART. 11, § 1º DA LEI 1.060/50 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA - RECURSO PRINCIPAL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - RECURSO ADESIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A característica que melhor identifica a taxa é a necessidade do serviço público ser específico e divisível. Se os serviços de iluminação pública não são prestados de forma individual e específica, sendo impossível mensurar o custo do serviço posto à disposição exclusivamente deste ou daquele contribuinte, inadmissível sua cobrança a título de Taxa. 2. O direito de pleitear a restituição de tributo pago indevidamente extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da extinção do crédito tributário, nos termos do art. 168 do Código Tributário Nacional. 3. Em se tratando de causa de pequeno valor e sendo vencida a Fazenda Pública, deve ser aplicado, para a fixação dos honorários advocatícios, o § 4º do artigo 20 do CPC, c/c o art. 11, § 1º da Lei 1060/50, considerando que o Autor é beneficiário da Justiça Gratuita. 4. A simples declaração de insuficiência de recursos é apta ao embasamento do deferimento da assistência judiciária. (grifado) (TJPR/AC nº 2376. Decisão unânime. 17ª CAMARA CÍVEL. Relator: PAULO ROBERTO VASCONCELOS). Pelo exposto, o Apelado faz jus à restituição dos valores que pagou indevidamente, observado o prazo da prescrição quinquenal, contado da data da propositura da ação. Correta a sentença no que diz respeito à condenação do Apelante ao pagamento das custas processuais. Isso porque, ao cobrar taxa inconstitucional e indevida, o Município de Irati deu causa à propositura da presente demanda de repetição de indébito, motivo pelo qual deve ser responsabilizado pelo pagamento delas. A sentença prolatada pelo Juízo ad quo fixou os honorários advocatícios em R\$ 120,00. O Apelante alega ser este valor excessivo e pugna pela fixação dos honorários em percentual sobre o montante da condenação a ser oportuna e apurada. Não há razões para a reforma do decisum posto que a sua fixação deu-se em conformidade com o critério da equidade sendo o valor condizente com a situação dos autos. Os honorários advocatícios não podem corresponder a valor aviltante e irrisório; deve corresponder a uma remuneração equivalente ao trabalho prestado pelo profissional. Em se tratando de causa de pequeno valor e em causa em que for vencida a Fazenda Pública o juiz não está obrigado a atender aos limites de 10% e 20% sobre o valor da condenação, podendo ele fixar a verba honorária segundo apreciação equitativa dentro dos parâmetros delineados nas alíneas "a", "b" e "c" do §3º do art. 20, CPC, ou seja, atendidos o grau de zelo do profissional, o local da prestação de serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelos advogados e o tempo exigido para o seu serviço. Assim, a quantia fixada na decisão recorrida mostra-se adequada e hábil a bem remunerar o patrono da causa, tendo em vista as peculiaridades do presente feito, devendo, assim, ser mantida. A insistência do recorrente em teses

manifestamente inadmissíveis e infundadas, possuindo nítido caráter protelatório, sem trazer nenhum argumento novo ao conhecimento da Corte, que já possui entendimento pacificado a respeito das teses arguidas, pode constituir abuso do direito de recorrer, constituindo litigância maliciosa, repelida por nosso ordenamento jurídico, que poderá acarretar a aplicação da sanção prevista no § 2º do art. 557 do CPC. III - Diante do exposto e com fundamento no artigo 557, caput do Código de Processo Civil, nego seguimento à apelação e mantenho a sentença recorrida. IV - Intimem-se. Curitiba, 30 de maio de 2006. SERGIO RODRIGUES DES. RELATOR

0018 - Processo/Prot: 0343670-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/102809. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 343670200 Apelação Cível. Apelante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Apelado: Laercio Muller. Advogado: Marcelo Gutervil. Embargante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando César Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de Embargos de Declaração em que pretende suprir a omissão na decisão de f. 81/85, visto que não houve manifestação acerca do prejuízo ao erário municipal, bem como quanto à obrigatoriedade da participação do Ministério Público. 2. Em primeiro lugar, consignou-se que o embargante qualificou de forma equivocada a decisão interlocutórias de f. 61/64, porquanto não se trata de despacho. Remeto o embargante para o art. 162 do CPC, que trata dos atos do juiz, sobretudo diferenciando um do outro. A decisão já mencionada amolda-se ao art. 162, § 2º. 3. Omissão não há, porquanto houve manifestação acerca da obrigatoriedade da participação ministerial. O argumento de que o volume de ações individuais propostas contra o município pode gerar prejuízo à Fazenda Municipal não é fundamento plausível para configurar interesse público, assim como não foi objeto de manifestação presente na apelação. Ademais, conforme colacionado na decisão embargada, o entendimento jurisprudencial é de que manifestação da Procuradoria da Justiça perante o órgão colegiado sana qualquer vício ou irregularidade. Neste sentido já se pronunciou o STJ: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA. NÃO CABIMENTO. SÚMULA N. 281/STF. INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENTREGA DOS AUTOS. FALTA DE INTIMAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU. MANIFESTAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. NULIDADE SANADA. PRECEDENTES. (...) 3. A jurisprudência do STJ firmou o posicionamento de que, se houve participação do Ministério Público no trâmite do mandato de segurança, a manifestação deste órgão em segunda instância, suprindo a falta de intimação da sentença monocrática e a ausência de prejuízo para as partes, afasta qualquer arguição de nulidade no processo. 4. Recurso especial conhecido e não-provido. (STJ, Recurso Especial 38341-7, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, DJ. 09/05/2005)". O argumento de que é obrigatória a formação de litisconsórcio não prospera, visto que o direito subjetivo de ação é individual. Por fim, ao contrário do que afirma o embargante, verifica-se que a insurgência possui nítido caráter protelatório, constituindo evidente abuso do direito de recorrer, visto que pacífico na jurisprudência o entendimento adotado. Desta forma, imperiosa a aplicação da sanção prevista no § 2º do art. 557 do CPC, condenando-se o embargante a pagar ao embargado multa de 1% do valor corrigido da causa. Neste sentido, o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal é esclarecedor: "1. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INADMISSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA. AUSÊNCIA DE RAZÕES NOVAS. DECISÃO MANTIDA. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. NEGA-SE PROVIMENTO A AGRAVO REGIMENTAL TENDENTE A IMPUGNAR, SEM RAZÕES NOVAS, DECISÃO FUNDADA EM JURISPRUDÊNCIA ASSENTE NA CORTE. 2. RECURSO. AGRAVO. REGIMENTAL. JURISPRUDÊNCIA ASSENTADA SOBRE A MATÉRIA. CARÁTER MERAMENTE ABUSIVO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. IMPOSIÇÃO DE MULTA. APLICAÇÃO DO ART. 557, § 2º, CC. ARTS. 14, II E III, E 17, VII, DO CPC. QUANDO ABUSIVA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO, MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL OU INFUNDADO, DEVE O TRIBUNAL CONDENAR O AGRAVANTE A PAGAR MULTA AO AGRAVADO". Frise-se que a possibilidade de aplicação da penalidade à pessoa jurídica de direito público ainda não admite interposição de recurso sem o pagamento da multa imposta. "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. ART. 557, § 2º DO CPC - APLICAÇÃO DE MULTA NA ORIGEM. NÃO COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO PARA INTERPOSIÇÃO DE NOVO RECURSO. PRESSUPOSTO RECURSAL OBJETIVO. MP 2.180-35/2001. INAPLICABILIDADE. RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA PROCESSUAL E RAZOABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PREMIAÇÃO DA LITIGÂNCIA MERAMENTE PROCRASTINATÓRIA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (...) III-A União, os Estados, os Municípios e as autarquias estão isentos do pagamento das custas processuais. Todavia, o mesmo não ocorre com relação às multas que lhe são aplicadas. Uma hipótese não se confunde com a outra. (...) 2. Isto posto, rejeito os embargos e aplico multa em 1% sobre o valor da causa, devidamente corrigida. Int. Curitiba, 12 de junho de 2006. Fernando César Zeni Juiz Substituto em Segundo Grau

0019 - Processo/Prot: 0346092-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/30804. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000566 Repetição de Indébito. Apelante: Airton Piatto Tavares. Advogado: Zaqueu Sutil de Oliveira. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ana Lúcia Bohmann. Apelado: Ademir Rodrigues, Ademir Valeriano da Silva, Agnaldo Bispo de Oliveira, Alaíde Rodrigues de Abreu, Almerindo Francisco de Souza, Alvací Montenegro, Amarildo Luiz Tavares, Ana Aparecida de Oliveira, Anderson Luiz Gazola Bazzo. Advogado: Zaqueu Sutil de Oliveira. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Sérgio Rodrigues. Revisor: Desª Dulce Maria Ceccoli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Tratam-se de recursos de apelação cível interposto pelo AIR-

TON PIATO TAVARES (fls. 119/122) e Recurso Adesivo interposto por MUNICÍPIO DE LONDRINA (fls. 130/141) contra r. sentença (fls. 110/117) proferida nos autos de Ação de Repetição de Indébito Tributário, proposta por AIRTON PIATO TAVARES, ajuizada perante 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina, que: 1) julgou procedente o pedido inicial dos autores: Ademir Rodrigues, Ademir Valeriano da Silva, Agnaldo Bispo de Oliveira, Aláide Rodrigues de Abreu, Almerindo Francisco Souza, Alvaci Montenegro, Amarildo Luiz Tavares, Ana Aparecida de Oliveira e Anderson Gazola Bazzo; e: a) reconheceu a inconstitucionalidade incidental e declarou a ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública; b) determinou a restituição do pagamento de tais taxas, que deverão ser corrigidas monetariamente de acordo com índice fornecido pelo Ofício do Distribuidor e Anexos de Londrina, a partir do desembolso, e juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença, com o período relativo a cada autor discriminado às fls. 116, conforme o Ofício emitido pela COPEL (fls. 86/96) e c) condenou o Município Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da repetição. 2) julgou improcedentes os pedidos formulados pelo autor Airton Piatto Tavares e: a) condenou o autor à sucumbência parcial equivalente e honorários advocatícios, fixados em R\$ 50,00 (cinquenta reais); b) aplicou a pena pecuniária de 1% sobre o valor da causa decorrente da litigância de má fé e c) revogou-lhe o benefício da assistência judiciária gratuita. Irresignado com a decisão o Apelante interpôs recurso. Pleiteia pela exclusão de sua condenação a respeito da multa sobre litigância de má fé e pela consequente não aplicação do disposto no art. 18 do CPC. O apelo foi recebido às fls.124. O Município apresentou contra-razões às fls. 126/129 e recorreu adevidamente. Suscita no seu arrazoado que a sentença deve ser reformada. Alega a impossibilidade de devolução dos valores por não estarem presentes nos autos todos os comprovantes de pagamento. Afirma a legalidade e constitucionalidade da cobrança da TIP, por se tratar de serviço público específico e divisível e por isso alega que a repetição de indébito é indevida. Requer que seja determinado o reconhecimento de firma do outorgante antes da liquidação. Pede o questionamento de diversos dispositivos. Traz em sua argumentação decisões jurisprudenciais que embasam seus argumentos. O recurso adesivo foi recebido às fls. 143 e contra-arrazoado às fls. 145/151. O d. representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 103/108. II - Os recursos comportam julgamento imediato na forma prevista no art. 557, caput, do CPC. Quanto à Apelação interposta pelo Autor: O Apelante afirma que não agiu de má fé ao pleitear a restituição da TIP, pois é efetivamente usuário dos serviços da COPEL e, como os demais autores da lide, paga rotineiramente sua conta de luz, onde o tributo está inserido. Portanto, presumiu que havia pago tais taxas, o que, conforme o Ofício emitido pela COPEL (fls. 90), de fato não ocorreu. Assevera o Apelante que foi ele quem fez o pedido para que o juiz determinasse a expedição de ofício à COPEL, o que comprova que ele desconhecia o fato de que não havia realmente pago a TIP, até porque a sua última cobrança ocorreu em DEZ/02, ou seja, três anos atrás, lapso de tempo que fez o Apelante se enganar, acreditando ter pago algo que efetivamente não pagou. Entretanto, tais fundamentações não merecem prosperar. Isso porque ainda que o autor realmente tivesse se equivocado quanto ao pagamento da referida taxa, ele poderia ter desistido da demanda antes da proclamação da sentença. Todavia, quando chamado a se manifestar, não mencionou qualquer irregularidade no Ofício da COPEL e ainda afirmou que este se encontrava "em perfeita conformidade com a realidade fática, pelo que, tem o condão de elidir a pretensão dos autores, servindo perfeitamente como meio de prova capaz de comprovar o efetivo pagamento da referida taxa, (...)". Sendo assim, não há como afastar o desconhecimento por parte do autor sobre o que relatado nos autos, pois o mesmo se encontrava ciente das circunstâncias que poderiam prejudicá-lo e, no entanto, permaneceu em silêncio, donde pode-se concluir que ele realmente tinha intenção de continuar com a demanda e poderia ter previsto seu resultado. Deste modo, não é possível excluir o Apelante de sua condenação sobre a litigância de má fé, pois o mesmo tinha conhecimento sobre a realidade fática e, ainda assim, optou por prosseguir com a demanda, tentando induzir o juiz em erro justamente porque aderiu ao pleito legítimo dos demais autores, assim como fundamentou o magistrado recorrido. Assim, nego provimento ao pedido pleiteado pelo Apelante. Quanto ao Recurso Adesivo interposto pelo Município: Não merece prosperar a tese recursal do Recorrente Adesivo relativa à necessidade de apresentação de todos os comprovantes de pagamento pelo autor. Adotando os argumentos exarados na decisão transcrita, rejeito as alegações argüidas pelo Município e mantenho incólume a decisão impugnada, por não haver violação aos arts. 333, inc. I, 283, 396 e 604 do CPC. Isso porque a parte não necessita anexar aos autos cópias de todas as faturas para recebimento do valor que foi cobrado com base em lei inconstitucional, bem como resta evidente que a cobrança indevida gera a repetição do indébito. Ademais, o ônus da prova, diante do princípio da carga dinâmica das provas, é do Município. O art. 604 do CPC refere-se a valores discriminados que devem acompanhar a inicial, mas o fato é que o contribuinte, desde que tenha sido ilegalmente cobrado nos últimos cinco anos, terá direito ao ressarcimento, tanto em razão da cobrança inconstitucional quanto em razão do prazo prescricional. Assim, é pífia a discussão acerca da questão probatória, bastando averiguar a data em que a lei municipal passou a surtir efeitos concretos. Além disso, segundo Moacyr Amaral dos Santos: "Admite-se o pedido genérico, segundo os termos do artigo 286, II, do CPC, quando se sabe o an debeat (o que é devido), mas não o quantum debeat (o quanto é devido)." Assim, tem-se que, a determinação do quantum depende tão-somente da realização de cálculo aritmético, a ser apurado em liquidação de sentença, ocasião em que serão apresentados os elementos necessários à verificação do valor do indébito. Observa-se que a requisição dos documentos destina-se a propiciar ao credor a elaboração da memória de cálculo que, nos termos do caput, deverá acompanhar a inicial da execução, ou seja: o requerimento e o deferimento da requisição são atos praticados antes do ajuizamento da execução. Tratar-se-á, portanto, de procedimento autônomo, da espécie de que tratam os arts. 844, 845 o CPC, cuja disciplina, até ausência de regula-

ção própria, deverá ser aplicada por analogia." (Teori Albino Zavascki, "Comentários ao CPC", vol 08., 2ª ed., RT, p. 330). Como anteriormente explanado, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui entendimento pacífico no sentido da desnecessidade de juntada de todos os comprovantes de pagamento conforme se observa dos julgados citados na decisão obrigada e também dos seguintes recursos, dentre outros: AP 371.716-0, Rel. Juiz Conv. Péricles Bellucci de Batista Pereira; AP 316.579-3, Rel. Des. Dulce Maria Cecconi; AP 315.836-9, Rel. Des. Antônio Renato Strapasson; AP 311.820-5, Rel. Des. Pacheco Rocha; AP 308.971-2, Rel. Des. Lauro Laertes de Oliveira; AP 307.583-8, Rel. Juiz Conv. Adalberto Jorge Xisto Pereira; AP 299.772-8, Rel. Des. Hamilton Mussi Corrêa; RNAP 290.619-0, Rel. Des. Dimas Ortêncio de Melo; RNAP 290.394-8, Rel. Des. Maria Mercis Gomes Aniceto; AP 281.494-4, Rel. Des. Jurandyr Souza Junior. A apelação relatada pelo Des. Antônio Renato Strapasson muito bem aclarou a situação em debate, merecendo ser transcrita parte da decisão: Em terceiro lugar, inexistente óbice à apuração do valor a ser repetido em liquidação de sentença. Embora se revele possível a liquidação na forma do art. 604 do CPC, não é razoável exigir-se do consumidor e neste caso contribuinte, que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Não se pode olvidar que o juiz, ao decidir a lide, deve levar em consideração o que de ordinário acontece na sociedade, bem como quais são os seus costumes. No caso, inexigível a juntada das faturas, postergando-se a aferição do valor devido para a fase de liquidação de sentença. Note que a comprovação do pagamento poderá dar-se na fase oportuna, mediante relato da empresa responsável pela arrecadação do Tributo, no caso a Copel.(TJPR, Apelação Cível nº 329.672-4. 2ª CAMARA CÍVEL. RELATOR ANTONIO RENATO STRAPASSON. 08/03/2006) Diante dos fundamentos acima lançados, claro é que tal tese não merece prosperar. Não merece acolhimento a tese recursal de que a cobrança da TIP é constitucional. Isso porque hoje é tranqüilamente pacífico o entendimento de que é ilegal a cobrança da taxa de iluminação pública pelos Municípios por se tratar de serviço inespecífico, indivisível, não mensurável e impossível de ser referido a determinado contribuinte. Neste sentido é a jurisprudência no STF: TRIBUTÁRIO. MUNICÍPIO DE NITERÓI. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ARTS. 176 E 179 DA LEI MUNICIPAL Nº480, DE 24.11.83, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº1.244, DE 20.12.93. TRIBUTO DE EXAÇÃO INVIÁVEL, POSTO TER POR FATO GERADOR SERVIÇO INESPECÍFICO, NÃO MENSURÁVEL, INDIVISÍVEL E INSUSCETÍVEL DE SER REFERIDO A DETERMINADO CONTRIBUINTE, A SER CUSTEADO POR MEIO DO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DOS IMPOSTOS GERAIS. RECURSO NÃO CONHECIDO, COM DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS DISPOSITIVOS SOB EPÍGRAFE, QUE INSTITUÍRAM A TAXA NO MUNICÍPIO. (RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 233332/RJ, TRIBUNAL PLENO, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, J. 10/03/1999. Este é também o entendimento manifesto pela jurisprudência desta Corte: TRIBUTÁRIO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C.C. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. TUTELA ANTECIPADA. TRIBUTOS. TAXAS E CONTRIBUIÇÃO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - TIP. INOCORRÊNCIA DE SERVIÇO PÚBLICO ESPECÍFICO E DIVISÍVEL. INCONSTITUCIONALIDADE. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA PÚBLICA. DIREITO PATRIMONIAL DO CONTRIBUINTE. PREVISÃO EXPRESSA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 165, CTN. (...) TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR TER CARÁTER GÊNÉRICO E INDIVISÍVEL, NÃO PODE SER EXIGIDO MEDIANTE TAXA, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS DA DIVISIBILIDADE E ESPECIFICIDADE. 2. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL SURTE EFEITOS "EX TUNC", POR ISSO, A RESTITUIÇÃO ATINGE OS VALORES INDEVIDAMENTE COBRADOS DESDE A INCIDÊNCIA DA NORMA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. 3. JUROS DE MORA. OS JUROS MORATÓRIOS NA REPETIÇÃO DE INDÉBITO SÃO DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. (SÚMULA 188, STJ) (...) (TJPR/AC nº 1313. Decisão unânime. 12ª CAMARA CIVEL. Relator: JURANDYR SOUZA JUNIOR, Julgamento: 21/09/2005). Além de que que questão já sumulada perante a Suprema Corte: "O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE SER REMUNERADO MEDIANTE TAXA." (Súmula nº 670, STF.) Assim, não há qualquer possibilidade das demandas referentes à taxa de iluminação pública ser julgadas contraditórias. A partir do momento em que o órgão jurisdicional declara, no caso concreto posto à sua apreciação, a inconstitucionalidade da lei, ela se desfaz desde sua edição, e também se desfazem os efeitos que dela advieram. Conseqüentemente, a repetição de indébito atinge todos os valores cobrados com base na lei declarada inconstitucional respeitada a prescrição quinquenal. Portanto, a cobrança da Taxa de Iluminação Pública é ilegal, devendo ser restituídos os valores pagos indevidamente, sob esse título com os juros e as correções monetárias devidas. Sobre a argumentação de ausência de reconhecimento de firma na procuração do outorgante, não merece prosperar. O Superior Tribunal de Justiça passou a adotar o entendimento de que é dispensável o reconhecimento de firma do outorgante quando concedida procuração a advogado para utilização tão-somente no âmbito judicial, inclusive quando há outorga de poderes especiais, sendo sua exigência descabida (REsp 247887/PR, Rel. Min. Gilson Dipp, j. 11/09/2001, unânime; DJ 15/10/2001, pág. 280). Da mesma forma a Súmula 64, TRF da 4ª Região assenta que: "É dispensável o reconhecimento de firma nas procurações ad judicia, mesmo para o exercício em juízo dos poderes especiais previstos no art. 38 do CPC." Deixo de prequestionar individualmente os dispositivos apontados por já ter fundamentado suficientemente esta decisão conforme tese já pacificada nos tribunais pátrios. A insistência do recorrente em teses manifestamente inadmissíveis e infundadas, possuindo nítido caráter protelatório, sem trazer nenhum argumento novo ao conhecimento da Corte, que já possui entendimento pacificado a respeito das teses argüidas, pode constituir abuso do direito de recorrer, constituindo litigância maliciosa, repelida por nosso ordena-

mento jurídico, que poderá acarretar a aplicação da sanção prevista no §2º do art. 557 do CPC. III - Diante do exposto e com fundamento no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento a ambos os recursos. IV - Intimem-se. Curitiba, 09 de junho de 2006. SERGIO RODRIGUES Des. Relator

0020 - Processo/Prot: 0346479-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/32901. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002378 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Josué Collita. Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba, Marcelo Gutervil, Giovanni Andreoli. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ruy Cunha Sobrinho. Revisor: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando César Zeni. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RECURSO DO MUNICÍPIO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE. CONEXÃO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EFEITOS EX TUNC. REPETIÇÃO DO INDÉBITO TRIBUTÁRIO. CUSTAS. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS. Vistos. Trata o presente de recurso interposto contra a decisão de primeiro grau que, em ação declaratória inexistência de relação tributária c/c repetição de indébito ajuizada por Josué Collita em face do Município de União da Vitória, julgou procedente o pedido inicial e condenou o réu a restituir ao autor os valores pagos a título de taxa de iluminação pública nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, com exclusão dos valores pagos a partir de janeiro de 2003, corrigidos monetariamente pelo INPC desde os respectivos desembolsos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado, a serem apurados em liquidação da sentença. O réu restou condenado, ainda, ao pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, fixados em R\$ 80,00. O Município réu apela tempestivamente a este Tribunal, às fls. 55-58, sustentando, em síntese: a) a discordância em relação ao não deferimento na sentença da conexão das ações de repetição de indébito alusivas à taxa de iluminação pública intentadas contra o apelante; b) que a sentença declaratória de inconstitucionalidade da taxa de iluminação pública é classificada como constitutiva e, portanto, opera efeitos ex nunc. Pugna, por fim, pela isenção do pagamento das custas processuais e redução da verba honorária fixada na sentença. O Ministério Público se manifestou pelo conhecimento e não provimento do recurso (fls. 62-66). É o relatório. Decido. A questão discutida nos presentes autos versa, basicamente, sobre a taxa de iluminação pública, constitucionalidade de sua instituição e possibilidade de sua cobrança. Trata-se de demanda corriqueira nos últimos tempos. Sobre ela o Supremo Tribunal Federal já decidiu de forma definitiva, sendo editada a Súmula 670. O Órgão Especial deste Tribunal de Justiça já deliberou acerca da questão discutida por ocasião do julgamento da ação direta de inconstitucionalidade nº. 25.951-8. E, assim sendo, com fundamento no art. 209 do Regimento Interno desta Corte e no art. 557 do Código de Processo Civil, procedo ao julgamento da pendenga de forma monocrática. Destaque-se que o Reexame Necessário revela-se descabido na presente hipótese, nos termos do art. 475, § 3º, do CPC, eis que a condenação da Fazenda Pública resultou da adoção, pela sentença, de orientação sumulada pelo Supremo Tribunal Federal. I. Primeiramente, o apelante reclama a conexão dos feitos relativos à taxa de iluminação pública. Diz que para haver a conexão basta que o objeto ou a causa de pedir das ações sejam comuns, não sendo necessária a identidade de partes. Muito embora o recorrente acertadamente diga que para que haja a conexão basta a identidade de objeto ou de causa de pedir, entendendo que o Juiz da causa é que deve avaliar a necessidade e conveniência da reunião de ações. Ou seja, o que se quer dizer é que não há obrigatoriedade de que, diante do pedido de conexão e presentes os requisitos objetivos descritos na norma legal, o Juiz reúna as ações. Pois, deve, ainda, analisar se a reunião dos feitos é necessária para que não haja decisões conflitantes, o que é o principal objetivo do instituto em discussão. Tenho que no caso em comento não há necessidade de reunião das ações para julgamento conjunto, uma vez que a Jurisprudência pátria é unânime acerca da inconstitucionalidade da lei que instituiu a taxa de iluminação pública e de sua consequente cobrança. Cuida-se de matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, tratando-se do enunciado sumular de número 670: O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa. No V Encontro Nacional dos Tribunais de Alçada, ocorrido em 1981, chegou-se à seguinte conclusão (por maioria) sobre o tema: "O art. 105 deixa ao juiz certa margem de discricionariedade na avaliação da intensidade da conexão, na gravidade resultante da contradição de julgados e, até, na determinação da oportunidade da reunião dos processos"2. Ademais, o Juiz não pode impor às partes o litisconsórcio ativo, "uma vez que o art. 46 do Código de Processo Civil traz a previsão do litisconsórcio facultativo", como bem disse o Des. Manasses de Albuquerque, na AP 313.944-8, decidida monocraticamente. Além disso, como o intento da reunião de causas é o julgamento simultâneo, se um dos feitos já foi julgado, como é o caso, "razão não mais há para a invocação do disposto no art. 103"3. Tal conclusão também restou sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça: Súmula 235. A conexão não determina a reunião de processos, se um deles já foi julgado. Neste sentido jurisprudência citada pelo Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira em seu CPC anotado: "Processual Civil. Ação Possessória. Conexão. Não há conexão, que poderia determinar a reunião dos processos, se um deles já se acha julgado, sem relevo a circunstância de haver apelação, posto que a conexão somente ocorre na mesma instância. Destaca-se a facultatividade da reunião de processos conexos" (CComp 3075-BA, Rel. Min. Dias Trindade, DJU de 14-9-92)4.(grifamos) Não é demais mencionar recente julgado da Corte máxima de legalidade: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONEXÃO. PROCESSO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº. 235/STJ. (...) I - A decisão agravada teve como fundamento o entendimento de que é inviável a reunião de processos conexos quanto ao que já tenha sido julgado (sentenciado),

conforme disciplina da Súmula nº. 235 do STJ. (...)5. Por tais motivos, não há que se falar em nulidade do julgado em virtude da necessidade de reunião de processos. II. O Município argumenta que a sentença declaratória de inconstitucionalidade é classificada como sentença constitutiva, e, portanto, somente produziria efeitos a partir da sentença, os quais não retroagiriam para alcançar fatos pretéritos. Em outras palavras, o recorrente concorda com a inconstitucionalidade da norma instituidora do tributo, somente discorda de que os efeitos da declaração retroajam, alcançando fatos passados. Diz, para tanto, tratar-se de sentença constitutiva a que declarar incidentalmente a inconstitucionalidade da lei. Todavia, divirjo dessa colocação. Entendo que a sentença que declara a inconstitucionalidade de uma lei de forma incidental tem a natureza preponderantemente declaratória, deste modo, opera efeitos ex tunc, ou seja, retroage para alcançar fatos pretéritos. É isto o que ensina o mestre José Afonso da Silva6: "Em primeiro lugar, temos que discutir a eficácia da sentença que decide a inconstitucionalidade na via de exceção, e que se resolve pelos princípios processuais. Nesse caso, a arguição da inconstitucionalidade é questão prejudicial e gera um procedimento incidenter tantum, que busca a simples verificação da existência ou não do vício alegado. E a sentença é declaratória. Faz coisa julgada no caso e entre as partes. (...) O problema deve ser decidido, pois, considerando-se dois aspectos. No que tange ao caso concreto, a declaração surte efeitos ex tunc, isto é, fulmina a relação jurídica fundada na lei inconstitucional desde o seu nascimento. (...)". (grifamos) Alexandre de Moraes7 ao discorrer sobre as características do controle difuso de constitucionalidade apontou: "(...) declarado inconstitucional um ato legislativo, ele é nulo para todos os fins legais, como se nunca tivesse existido e, por conseguinte, não pode servir de fundamento para criar direitos e obrigações". Vejamos o que asseverou o Des. Roberto Pacheco Rocha quando decidiu monocraticamente a AP 313.917-1: "O pedido de concessão de efeitos ex nunc à sentença não ostenta qualquer procedência, visto que, tratando-se de controle incidental, a declaração de inconstitucionalidade resultará em efeitos apenas para as partes que figuram no processo, e esses efeitos são aplicados retroativamente para que sejam resguardados os seus direitos a partir do momento em que foram atingidos (ex tunc), (...)". A propósito, o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre o tema em análise, adotando o entendimento de que as conseqüências da ação direta de inconstitucionalidade, especialmente a possibilidade de que a declaração de inconstitucionalidade opere efeitos ex nunc, não podem ser estendidas ao controle realizado de forma difusa: "(...) 6. A propósito do pleiteado efeito ex nunc à declaração de inconstitucionalidade dos tributos em questão, observa-se que a aplicação do artigo 27 da Lei n. 9.868/99 apenas se impõe em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade e de Ação Declaratória de Constitucionalidade. (...)8. O Ministro Cezar Peluso, citado pelo Des. Hélio Henrique Fernandes na AP 297.595-3, enuncia na ementa do RE 345416 Agr/RJ9: "Lei Municipal. Declaração de inconstitucionalidade. Controle difuso. Efeito ex nunc. Inadmissibilidade. Não se aplica o efeito ex nunc à declaração de inconstitucionalidade em processo de controle difuso". E esta Câmara também já decidiu neste mesmo sentido quando do julgamento das Apelações Cíveis nº 308.195-2 e 311.704-6, de lavra da Des. Dulce Maria Cecconi: "APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. FASE DE CONHECIMENTO. NECESSIDADE APENAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. ILEGALIDADE DO TRIBUTO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PERÍODO NÃO ABRANGIDO NO PEDIDO INICIAL. EXCLUSÃO. CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO. EFEITOS EX TUNC. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. "São dispensáveis ao ajuizamento da ação visando a repetição do indébito referente à taxa de iluminação pública todos os comprovantes de pagamento, desde que acompanhe a inicial prova da titularidade da conta em que feita a cobrança. Tais comprovantes poderão ser juntados posteriormente, na fase de liquidação, a fim de apurar-se o quantum debeat" (TJPR, acórdão nº. 26.146, Rel. Des. Manasses de Albuquerque). 2. Os serviços de iluminação pública são uti universi, ou seja, são prestados indistintamente a todos os cidadãos, razão pela qual é vedada a sua cobrança mediante taxa. 3. O deferimento da repetição deve-se limitar ao que foi pleiteado pelos autores, não podendo disso se estender, sob pena de julgamento ultra petita. 4. A possibilidade de aplicação do artigo 27 da Lei n. 9.868/99 é providência cabível tão somente no controle concentrado de constitucionalidade. Recurso parcialmente provido. (AP 308.195-2, 1ª CC, j. em 14.03.2006)". "APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO TRIBUTÁRIO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE DIFUSO DE CONSTITUCIONALIDADE. DECLARAÇÃO. EFEITOS EX TUNC. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NÃO APLICABILIDADE. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. FASE DE CONHECIMENTO. NECESSIDADE APENAS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. RECURSO PRINCIPAL PARCIALMENTE PROVIDO. RECURSO ADESIVO NÃO PROVIDO. 1.2.3.4(...) Apelo parcialmente provido e recurso adesivo não provido. (AP 311.704-6, 1ª CC, j. em 21.03.2006)". Desta forma, sem razão o insurgente ao sustentar que declaração de inconstitucionalidade da norma municipal instituidora da taxa de iluminação pública somente surte efeitos ex nunc (a partir da declaração), pois, como demonstrado, a declaração incidental de inconstitucionalidade opera efeitos ex tunc. III. Firme na conclusão de que é inconstitucional a norma que instituiu a taxa de iluminação pública e que a declaração de tal fato gera efeitos ex tunc, o Município deve restituir o valor pago pelo contribuinte a esse título, eis que sua cobrança foi realizada indevidamente. A redação do art. 165, I do CTN é muito clara no sentido de ter o sujeito passivo direito à restituição no caso de cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido. A repetição do indébito no presente caso não pode ser tratada como um "sobre-lucro sem causa" em favor do contribuinte, conforme o recorrente trouxe nas razões recursais. Cuida-se, sim, de um direito daquele que pagou tributo indevido. Ainda, deve ser observado o que diz o Des. Lauro Laertes de Oliveira, na AP 308.782-5: "Nos casos em que ocorre a declaração de inconstitucionalidade do que se refere a uma determinada Lei,

não há como negar que os seus efeitos serão 'ex tunc' e, por isso, os efeitos da declaração retroagem até o momento da incidência da norma. No entanto, para a repetição de indébito tributário deve ser observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa, a partir do ajuizamento desta ação". Portanto, não prospera a alegação de que a condenação à repetição do indébito tributário não poderia ser mantida porque traria grande onerosidade ao erário, uma vez que se trata de direito do contribuinte que pagou tributo indevido. IV. Ainda, o Município requer a isenção do pagamento das custas processuais e a redução dos honorários advocatícios arbitrados. Em primeiro lugar, há que se notar que a decisão de primeiro grau foi omissa em relação ao pagamento das custas processuais. Todavia, por óbvio, devem ser pagas pelo Município, tendo em vista o acolhimento dos pedidos do demandante. A condenação ao pagamento das custas processuais decorre da sucumbência do Município apelante, razão pela qual não há que se falar em isenção das mesmas. E tanto é assim, que o apelante sequer embasou a sua pretensão em qualquer dispositivo legal. Ademais, o art. 19, do CPC, que cuida do assunto, não o exclui de arcar com essa despesa. O que há, no máximo, é apenas a dispensa do preparo do recurso interposto por essa pessoa jurídica (art. 511, §1º, CPC). No tocante ao valor arbitrado a título de honorários advocatícios, registro que é bom que se tenha em mente a orientação do Superior Tribunal de Justiça a respeito do assunto, conforme as ementas que vão em frente: "(...)A fixação do percentual dos honorários advocatícios é deixada à avaliação do Juiz, por implicar reexame de critérios".10 "(...)A questão relacionada com o quantum dos honorários advocatícios está normalmente envolta com os fatos da causa, pelo que seria inapreciável no âmbito do recurso especial, salvo quando se tratar de questões de direito ou quando a estipulação feita nas instâncias ordinárias desborda dos critérios estipulados em lei, o que inoquerrou na espécie".11 "(...) Excepcionalmente, admite-se a possibilidade de conhecimento do recurso especial, para alterar os valores estabelecidos na fixação da verba honorária, elevando-a ou reduzindo-a, quando a estipulação feita nas instâncias ordinárias desborda dos critérios estipulados em lei, quer porque se distanciam do juízo de equidade, quer porque são inobservados os limites legalmente previstos".12 Nesta ordem de idéias, não há dúvida de que quem tem melhores condições de avaliar o trabalho dos advogados no processo é o juiz sentenciante e, salvo infração a norma legal ou evidente absurdo, não é aconselhável que a instância recursal altere a fixação de honorários para mais ou para menos. No caso dos autos, tenho que o valor arbitrado (R\$ 80,00) não se revela abusivo e não representa afronta aos critérios do art. 20, §§ 3º e 4º do CPC. Ademais, revela-se correta a fixação dos honorários advocatícios com base no art. 20, § 4º do CPC, em valor fixo, por se tratar de causa de pequeno valor e na qual é sucumbente a Fazenda Pública. Anote-se que a quantia estabelecida se encontra em perfeita consonância com o que vem sendo decidido por este Tribunal (AP 299.254-5, acórdão nº 1574, Rel. Des. José Maurício Pinto de Almeida, j. 05/12/2005; AP 319.524-0 (decisão monocrática), Rel. Des. Vilma Régia Ramos de Rezende, j. 21/12/2005; AP 319.501-7 (decisão monocrática) Rel. Juiz Conv. Mario Helton Jorge, j. 15/12/2005. V. Diante do exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso. Inclua-se na autuação o Dr. Giovanni Andreoli como advogado do apelado, tendo em vista o subestabelecimento de fl. 39. Intimem-se. Curitiba, 06 de junho de 2006. Des. Ruy Cunha Sobrinho Relator

0021 . Processo/Prot: 0346824-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/34948. Comarca: Maringá. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 20040000736 Ordinária. Apelante: Município de Maringá. Advogado: Douglas Galvão Vilarde, Laercio Fondazzi. Apelado: Maria Augusta Andujar, Maurílio Tomazzotte, Nelson Basso, Nestor Angelo Galí, Otavio Fernandes de França, Paulo Sérgio Moreira, Raimundo Lourenço de Medeiros, Raquel de Oliveira, Reginaldo Biazin, Renatopalma Quintanilha, Sandra Mara Francisco, Silvío Marcos de Oliveira Gomes, Sms Kessa & Cia Ltda, Supermercado Unibasso - Me, Tereza de Fátima Mascarin, Valdemar Basso, Valmir Aparecido Gomes. Advogado: Walter Poppi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. Sérgio Rodrigues. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de ação de repetição de indébito, fundada na ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública - TIP. Através da sentença de fs. 126/135, o município réu foi condenado à devolução dos valores exigidos a título de taxa de iluminação pública, observada a prescrição quinquenal. A verba honorária foi fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O município réu recorre às fs. 137/149. Alega que a ausência de todos os comprovantes de pagamento pelos apelados afronta os artigos 282, inciso IV e 396 do Código de Processo Civil; defende a legalidade da taxa de iluminação pública, logo, a impossibilidade da repetição dos valores pagos, e, diante do julgamento improcedente do pedido de restituição em dobro defende a distribuição da sucumbência de forma recíproca. Contra-razões apresentadas às fs. 151/155. 2. O recurso merece negativa de seguimento, ficando dispensada a submissão da matéria ao colegiado, nos termos do disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Não assiste razão ao apelante quanto a necessidade de apresentação de todos os comprovantes de pagamento do tributo objeto de pedido de repetição. No que se refere a esse tema, lembre-se a decisão monocrática proferida na Apelação Cível nº 307.583-8, rel. Juiz Substituto em 2º grau Xisto Pereira, nos seguintes termos: "A juntada de uma única fatura no processo de conhecimento prova a condição de contribuinte, isto é, a existência do débito (an debeat), enquanto a apresentação de todos os comprovantes de pagamento ou a listagem da empresa arrecadadora da taxa de iluminação pública visa unicamente apurar o valor desse débito (quantum debeat), o que é perfeitamente possível de se relegar para a liquidação de sentença por simples cálculo aritmético (CPC, arts. 604, § 1º, 614, inc. II, e 730)". No caso dos autos, todos os autores comprovaram a condição de contribuinte, através da juntada de ao menos uma fatura de energia elétrica (fs. 65/82), o que é suficiente para demonstrar que a Companhia Paranaense de Energia - COPEL vinha cobrando o referido tributo. Res-

salte-se que, consoante assentado na decisão monocrática proferida na Apelação Cível nº 308782-5, rel. Des. L. L. de Oliveira, "... não é razoável exigir-se do consumidor e neste caso contribuinte, que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Não se pode olvidar que o juiz, ao decidir a lide, deve levar em consideração o que de ordinário acontece na sociedade, bem como, quais são os seus costumes. No caso, inexigível a juntada das faturas, postergando-se a aferição do valor devido para a fase de liquidação da sentença. Note que a comprovação do pagamento poderá dar-se na fase oportuna, mediante relato da empresa responsável pela arrecadação do Tributo, no caso a Copel.". A respeito da constitucionalidade da taxa de iluminação pública - TIP defendida pelo apelante réu, e conseqüente impossibilidade de repetição de indébito, melhor sorte não lhe assiste. A matéria tem sido reiteradamente apreciada neste tribunal, onde está pacificado o entendimento de que é ilegal a sua exigência, justificando-se, assim, a decisão monocrática. Efetivamente, o serviço de iluminação pública não se enquadra no que dispõem os artigos 145, inciso II da Constituição Federal e 77 e 79 do Código Tributário Nacional. É prestado a uma coletividade, ressentindo-se das características inerentes à taxa, quais sejam, a especificidade e a divisibilidade. Para evitar repetições, colaciona-se apenas o teor da Súmula 670 do Supremo Tribunal Federal: "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa". A restituição, por conseguinte, é conseqüência do pagamento de tributo indevido, nos termos do artigo 165, inciso I, do Código Tributário Nacional. No tocante aos honorários advocatícios, igualmente não há reparo a ser feito na sentença. Primeiramente, aplica-se no caso o parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil, ou seja, "decaindo de parte mínima do pedido, o outro responderá por inteiro pelas despesas e honorários." Ademais, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), arbitrada pelo magistrado, revela-se adequada, considerando o valor atribuído à causa, a pouca complexidade da demanda, o fato de ser sucumbente a Fazenda Pública e principalmente o número de litisconsorte ativo que integra a demanda, restando atendidos os comandos estabelecidos no artigo 20, §3º do Código de Processo Civil. 3. Por tais fundamentos, com lastro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso, pois em manifesto confronto com jurisprudência atual dominante. Curitiba, 12 de junho de 2006 Ulysses Lopes

0022 . Processo/Prot: 0346980-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/36132. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000295 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo. Apelado: Laudemir José da Costa. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de ação de repetição de indébito, fundada na ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública - TIP. Através da sentença de fs. 65/75, o município réu foi condenado à devolução dos valores exigidos a título de taxa de iluminação pública, observado o prazo prescricional quinquenal. O vencido recorre às fs. 77/84. Alega preliminarmente julgamento extra petita uma vez que a sentença decretou a inconstitucionalidade da lei municipal quando a petição inicial pediu a ilegalidade; ausência da juntada de todos os pagamentos do tributo cuja repetição se pleiteia, os quais, nos termos do artigo 283 do Código de Processo Civil, seriam documentos indispensáveis à propositura da demanda. No tocante ao mérito sustenta a constitucionalidade da taxa de iluminação pública, na medida em que o serviço foi colocado à disposição de todos os contribuintes e a impossibilidade de repetição de indébito. Por último pleiteia, para fins de prequestionamento, a manifestação expressa sobre os artigos 283, 333, inciso I, 396 e 604 do Código de Processo Civil; artigo 145, § 2º da Constituição Federal; artigos 165, inciso I, 168, inciso I do Código Tributário Nacional; e artigo 11, §1º da Lei nº 1.060/50. 2. O recurso não merece seguimento, ficando dispensada a submissão da matéria ao colegiado, nos termos do disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Quanto à preliminar de julgamento extra petita invocada pelo apelante, sob o fundamento de que o autor questionou a ilegalidade da Lei Municipal nº 7.303/97 e a sentença analisou-a sob o aspecto da inconstitucionalidade, não lhe assiste razão. Vige no nosso sistema processual o princípio iura novit cūria, ou seja, presume-se que o juiz conhece o direito, assim a qualificação jurídica dada os fatos narrados pelo autor não é considerada essencial para o sucesso da demanda. De forma que, não há óbice ao magistrado em acatar o pedido do autor, porém, por fundamentos diversos. Situação diversa do que ocorre no julgamento extra petita, onde o magistrado sentenciava fora do que foi pedido, o que claramente não é o caso dos autos. Quanto à ausência de todos os comprovantes, registrar é preciso que, ao contrário do que pretende o recurso, desnecessária a juntada de todos os comprovantes de pagamento da taxa em questão. No caso dos autos, a condição de contribuinte está comprovada através da juntada de uma fatura de energia elétrica (f. 12). Tal documento, emitido pela Copel, é suficiente a demonstrar que o autor é contribuinte da taxa de iluminação pública. Essa alegação já foi apreciada e reiteradamente rechaçada por este Tribunal, a exemplo do que foi decidido por decisão monocrática na Apelação Cível nº 319096-1, desta câmara e relatada pelo Desembargador Cunha Sobrinho, cujos fundamentos ora reproduzo: "(...) Não é necessário que o autor da ação apresente, com a petição inicial, todos os comprovantes de pagamento das faturas de energia elétrica. Bastando que haja a comprovação de que a parte autora foi contribuinte da taxa de iluminação pública. E para isso basta o histórico encaminhado pela empresa arrecadadora, em atendimento à solicitação do juízo, que comprova que a apelada era contribuinte. Ademais, como é de conhecimento geral, o não pagamento da fatura de energia elétrica, na qual estava incluída a cobrança da taxa de iluminação pública, implica no corte de fornecimento da energia elétrica, e como pode-se observar da fatura de fl. 09 a energia elétrica está sendo fornecida regularmente, donde se retira que as faturas de energia elétrica vêm sendo pagas pela ora apelada." No mesmo sentido as decisões das Apelações

Cíveis nº 301.727-6 e 293.649-5, Rel. Des. J. Novochadlo, nº 304.803-3, Rel. Des. M. de Albuquerque, nº 308.782-5, Rel. Des. L. L. de Oliveira. No tocante ao mérito, trata-se de repetição de indébito relativa à taxa de iluminação pública - TIP, matéria por demais conhecida neste tribunal, onde está pacificado o entendimento de que é ilegal a sua exigência. Efetivamente, o serviço de iluminação pública não se enquadra no que dispõem os artigos 145, inciso II da Lei Fundamental e 77 e 79 do Código Tributário Nacional. É prestado a uma coletividade, ressentindo-se das características inerentes à taxa, quais sejam, a especificidade e a divisibilidade. Para evitar repetições, colaciona-se apenas o teor da Súmula 670 do Supremo Tribunal Federal: "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa". A restituição, por conseguinte, decorre do pagamento de tributo indevido, nos termos do artigo 165, inciso I, do Código Tributário Nacional. Por fim, no que concerne ao pedido de prequestionamento dos artigos 283, 333, inciso I, 396 e 604 do Código de Processo Civil; artigo 145, § 2º da Constituição Federal; artigos 165, inciso I e 168, inciso I do Código Tributário Nacional; e artigo 11, §1º da Lei nº 1.060/50, é de ser reproduzida, mais uma vez, a conclusão a que chegou o Juiz Substituto em 2º grau Xisto Pereira, ao encampar o entendimento que vem sendo manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça em admitir o prequestionamento implícito. Tal se deu, por exemplo, quando do julgamento da Apelação Cível e Reexame Necessário nº 315751-1, onde o relator, em decisão monocrática, assim destacou: Por fim, ficam prequestionados, para os devidos fins, o artigo 1º do Decreto 20.910/32; artigos 2º, 3º e 4º do Decreto-lei nº 4.597/42; artigos 20, 333, I, 283, 286 e seus incisos, 396, 604 todos do CPC; artigo 145, § 2º, da Constituição da República e, artigos 165, I, 168, I ambos do CTN, na medida em que o conteúdo de todos esses dispositivos, ainda que de forma implícita, foram exaustivamente discutidos na presente decisão. Observado, assim, o requisito do prequestionamento como condição de acesso às vias especial e extraordinária, exigido nas Súmulas 211 do STJ, 282 e 356 do STF. Nesse sentido é a recente jurisprudência das Turmas do Superior Tribunal de Justiça: "A inexistência, no e. Tribunal de origem, do prequestionamento explícito dos artigos elencados como violados no recurso especial não prejudica o exame da questão, sendo suficiente para o seu conhecimento que a matéria objeto de irrisignação tenha sido discutida. Precedentes" (AgRG no Resp 714082-RS, 5ª Turma, Min. Félix Fischer); "O prequestionamento implícito é admitido, desde que a tese defendida no especial tenha sido efetivamente apreciada no Tribunal recorrido à luz da legislação federal indicada" (AgRG no Resp 691666-RS, 2ª Turma, Ministra Eliana Calmon); "Somente ocorre o prequestionamento implícito quando, não obstante a falta de menção expressa do dispositivo que embasa a decisão, o seu conteúdo tenha sido discutido, podendo inferir-se qual o dispositivo legal vulnerado pelo acórdão recorrido" (AgRG no Resp 744807-SP, 2ª Turma, Ministro Castro Meira); "A teor da pacífica e numerosa jurisprudência, para a abertura da via especial, requer-se o prequestionamento, ainda que implícito, da matéria infraconstitucional. A exigência tem como desiderato principal impedir a condução ao Superior Tribunal de Justiça de questões federais não debatidas no tribunal de origem" (Resp 494529-CE, 5ª Turma, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima); "Conquanto não conste expressamente qualquer menção no v. acórdão recorrido acerca dos dispositivos suscitados pelo agravado, a matéria inserta nos mesmos - relativa à limitação dos juros remuneratórios em 12% ao ano - foi indubitavelmente apreciada e decidida pela eg. Corte a quo. Trata-se do chamado prequestionamento implícito, cuja admissibilidade restou pacificada pela Corte Especial deste Superior Tribunal de Justiça" (AgRG no Resp nº 716407-RS, 4ª Turma, Ministro Jorge Scartezini); "No que respeita à alegada ofensa dos arts. 896 e 899, § 1º, ambos do CPC, embora não conste expressamente menção no v. acórdão recorrido acerca de tais dispositivos, a matéria inserta nos mesmos, relativa ao procedimento da ação de consignação em pagamento, foi apreciada e decidida pela e. Corte a quo, tratando-se do prequestionamento implícito, cuja admissibilidade restou pacificada pela Corte Especial deste STJ. Precedentes" (Resp 341649-DF, 4ª Turma, rel. Min. J. Scartezini). Deste Tribunal, colham-se, na mesma esteira, os acórdãos nºs 2151, 14ª Câmara Cível, rel. Des. F. W. Bodziak e 1487, 11ª Câmara Cível, rel. Des. J. M. P. de Almeida, esse último com o seguinte teor parcial da ementa: "Para o preenchimento do requisito do prequestionamento basta que a sentença constitucional ou federal tenha sido decidida no pronunciamento recorrido, pouco importando se a manifestação sobre a questão pelo órgão julgador decorreu do prévio debate desenvolvido pelas partes, ou em razão do exame de ofício de determinada matéria". 3. Por tais fundamentos, com lastro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso por estar em manifesto confronto com a jurisprudência dominante. Curitiba, 12 de junho de 2006 Ulysses Lopes

0023 . Processo/Prot: 0346988-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/36124. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000609 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Marcia Nakagawa Rampazzo. Apelado: Fabio Ideu Raimundo. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I. Trata-se de ação de repetição de indébito, fundada na ilegalidade da cobrança da taxa de iluminação pública - TIP. Através da sentença de fs. 78/89, o município réu foi condenado à devolução dos valores exigidos a título de taxa de iluminação pública referente ao período de agosto/99 a dezembro/02 - observada a prescrição quinquenal - com acréscimo de correção monetária e juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença. A verba honorária foi arbitrada em 10% sobre o valor da condenação. O vencido recorre às fs. 91/101. Sustenta de início, que o autor não demonstrou o pagamento do tributo cuja repetição pleiteia, através da juntada de todos os comprovantes, os quais, nos termos do artigo 283, 333, I e 396 do Código de Processo Civil seriam documentos indispensáveis à propositura da demanda, e a impossibilidade de sentença ilíquida. No mérito defende: a) - a cons-

titucionalidade da taxa de iluminação pública, na medida em que o serviço foi colocado à disposição de todos os contribuintes; b) - impossibilidade de repetição de indébito face a legalidade da cobrança. Por último pleiteia, para fins de prequestionamento, a manifestação expressa sobre os artigos 283, 333, inciso I, 396 e 604 do Código de Processo Civil; artigo 145, § 2º da Constituição Federal; artigos 165, inciso I e 168, inciso I do Código Tributário Nacional e artigo 11, §1º da Lei nº 1060/50. Não foram apresentadas contra-razões. 2. O recurso não merece seguimento, ficando dispensada a submissão da matéria ao colegiado, nos termos do disposto no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Inicialmente, cumpre registrar que ao contrário do que pretende o apelante, desnecessária a juntada de todos os comprovantes de pagamento da taxa em questão. Essa alegação já foi apreciada e reiteradamente rechaçada por este Tribunal, a exemplo do que foi decidido por decisão monocrática na Apelação Cível nº 307.583-8, desta câmara e relatada pelo Juiz substituído em 2º grau Xisto Pereira, cujos fundamentos ora reproduzo: "A juntada de uma única fatura no processo de conhecimento prova a condição de contribuinte, isto é, a existência do débito (an debeat), enquanto a apresentação de todos os comprovantes de pagamento ou a listagem da empresa arrecadadora da taxa de iluminação pública visa unicamente apurar o valor desse débito (quantum debeat), o que é perfeitamente possível de se relegar para a liquidação de sentença por simples cálculo aritmético (CPC, arts. 604, § 1º, 614, inc. II, e 730)". No caso dos autos, a autora comprovou a sua condição de contribuinte através da juntada de fatura de energia elétrica (f. 09) e do histórico fornecido pela Copel (f. 22). Ressalte-se, ademais, que consoante assentado na decisão monocrática proferida na Apelação Cível nº 308782-5, rel. Des. L. L. de Oliveira, "... não é razoável exigir-se do consumidor e neste caso contribuinte, que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Não se pode olvidar que o juiz, ao decidir a lide, deve levar em consideração o que de ordinário acontece na sociedade, bem como, quais são os seus costumes. No caso, inexigível a juntada das faturas, postergando-se a aferição do valor devido para a fase de liquidação da sentença. Note que a comprovação do pagamento poderá dar-se na fase oportuna, mediante relato da empresa responsável pela arrecadação do Tributo, no caso a Copel.". Já a alegação de impossibilidade de sentença ilíquida carece de legitimidade a arguição pelo recorrente. O disposto no parágrafo único do artigo 459 do Código de Processo Civil destina-se ao autor, cabendo unicamente a este a arguição de inobservância desta regra quando for a hipótese. É o que se extrai dos comentários da obra "Código de Processo Civil" de Theotonio Negrão, Saraiva - São Paulo, 37ª edição, p. 499: "Art. 459: 10b. A regra do § ún. destina-se ao autor, quando tiver direito à sentença líquida. Somente ele tem legitimidade para pedir sua anulação". (RSTJ 143/178). No mesmo sentido: RSTJ 74/354; STJ-4ª Turma, REsp 145.246-SP, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, j. 18.8.98, não conheceram, v.u., DJU 3.11.98, p. 149)". No tocante ao mérito propriamente dito, trata-se de repetição de indébito relativo à taxa de iluminação pública - TIP, matéria por demais conhecida neste tribunal, onde está pacificado o entendimento de que é ilegal a sua exigência. Efetivamente, o serviço de iluminação pública não se enquadra no que dispõem os artigos 145, II da Constituição Federal e 77 e 79 do Código Tributário Nacional. É prestado a uma coletividade, ressentindo-se das características inerentes à taxa, quais sejam, a especificidade e a divisibilidade. Para evitar repetições, colaciona-se apenas o teor da Súmula 670 do Supremo Tribunal Federal: "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa". A restituição, por conseguinte, decorre do pagamento de tributo indevido, nos termos do artigo 165, inciso I, do Código Tributário Nacional. Por fim, no que concerne ao pedido de prequestionamento aos artigos 283, 333, inciso I, 396 e 604, todos do Código de Processo Civil, artigo 145, § 2º, da Constituição Federal, artigos 165, inciso I e 168, inciso I do Código Tributário Nacional, e artigo 11, §1º da Lei nº 1060/50, é de ser reproduzida, mais uma vez, a conclusão a que chegou o Juiz Substituto em 2º grau Xisto Pereira, ao encampar o entendimento que vem sendo manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça em admitir o prequestionamento implícito. Tal se deu, por exemplo, quando do julgamento da Apelação Cível e Reexame Necessário nº 315751-1, onde o relator, em decisão monocrática, assim destacou: "Por fim, ficam prequestionados, para os devidos fins, o artigo 1º do Decreto 20.910/32; artigos 2º, 3º e 4º do Decreto-lei nº 4.597/42; artigos 20, 333, I, 283, 286 e seus incisos, 396, 604 todos do CPC; artigo 145, § 2º, da Constituição da República e, artigos 165, I, 168, I ambos do CTN, na medida em que o conteúdo de todos esses dispositivos, ainda que de forma implícita, foram exaustivamente discutidos na presente decisão. Observado, assim, o requisito do prequestionamento como condição de acesso às vias especial e extraordinária, exigido nas Súmulas 211 do STJ, 282 e 356 do STF. Nesse sentido é a recente jurisprudência das turmas do Superior Tribunal de Justiça: "A inexistência, no e. Tribunal de origem, do prequestionamento explícito dos artigos elencados como violados no recurso especial não prejudica o exame da questão, sendo suficiente para o seu conhecimento que a matéria objeto de irrisignação tenha sido discutida. Precedentes" (AgRG no Resp 714082-RS, 5ª Turma, Min. Félix Fischer); "O prequestionamento implícito é admitido, desde que a tese defendida no especial tenha sido efetivamente apreciada no Tribunal recorrido à luz da legislação federal indicada" (AgRG no Resp 691666-RS, 2ª Turma, Ministra Eliana Calmon); "Somente ocorre o prequestionamento implícito quando, não obstante a falta de menção expressa do dispositivo que embasa a decisão, o seu conteúdo tenha sido discutido, podendo inferir-se qual o dispositivo legal vulnerado pelo acórdão recorrido" (AgRG no Resp 744807-SP, 2ª Turma, Ministro Castro Meira); "A teor da pacífica e numerosa jurisprudência, para a abertura da via especial, requer-se o prequestionamento, ainda que implícito, da matéria infraconstitucional. A exigência tem como desiderato principal impedir a condução ao Superior Tribunal de Justiça de questões federais não debatidas no tribunal de origem" (Resp 494529-CE, 5ª Turma, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima); "Conquanto não conste expressamente qualquer menção no v. acórdão recorrido acerca dos dispositivos suscitados pelo agravado, a matéria inserta nos mesmos - relativa à limitação dos juros remuneratórios em 12% ao

ano - foi indubitavelmente apreciada e decidida pela eg. Corte a quo. Trata-se do chamado prequestionamento implícito, cuja admissibilidade restou pacificada pela Corte Especial deste Superior Tribunal de Justiça" (AgRg no Resp nº 716407-RS, 4ª Turma, Ministro Jorge Scartezzini); "No que respeita à alegada ofensa dos arts. 896 e 899, § 1º, ambos do CPC, embora não conste expressamente menção no v. acórdão recorrido acerca de tais dispositivos, a matéria inserida nos mesmos, relativa ao procedimento da ação de consignação em pagamento, foi apreciada e decidida pela e. Corte a quo, tratando-se do prequestionamento implícito, cuja admissibilidade restou pacificada pela Corte Especial deste STJ. Precedentes" (Resp 341649-DF, 4ª Turma, rel. Min. J. Scartezzini). Deste Tribunal, colham-se, na mesma esteira, os acórdãos nºs 2151, 14ª Câmara Cível, rel. Des. F. W. Bodziak e 1487, 11ª Câmara Cível, rel. Des. J. M. P. de Almeida, esse último com o seguinte teor parcial da ementa: "Para o preenchimento do requisito do prequestionamento basta que a questão constitucional ou federal tenha sido decidida no pronunciamento recorrido, pouco importando se a manifestação sobre a questão pelo órgão julgador decorreu do prévio debate desenvolvido pelas partes, ou em razão do exame de ofício de determinada matéria". 3. Por tais fundamentos, com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso por estar em manifesto confronto com atual jurisprudência dominante. Curitiba, 12 de junho de 2006 Ulysses Lopes

I Divisão de Processo Cível Emitido em 26/06/2006
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05432

| ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO | | |
|-----------------------------|-------|---------------|
| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
| Djalma Sigwalt | 001 | 0338181-7 |
| Flavio Pereira Teixeira | 001 | 0338181-7 |
| José Macias Nogueira Júnior | 001 | 0338181-7 |
| Marcia Regina Rodacoski | 001 | 0338181-7 |

Vista ao(s) Apelado(s) - Prazo : 10 dias

0001 . Processo/Prot: 0338181-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/213796. Comarca: Ivaiporã. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000154 Cobrança. Apelante: Leonardo Goedert. Advogado: Flavio Pereira Teixeira. Apelado: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna, Federação da Agricultura do Estado do Paraná-faep, Sindicato Rural de Ivaiporã. Advogado: José Macias Nogueira Júnior, Marcia Regina Rodacoski, Djalma Sigwalt. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Desª Vilma Régia Ramos de Rezende. Revisor: Des. Ulysses Lopes

I Divisão de Processo Cível Emitido em 26/06/2006
Seção da 3ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05468

| ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO | | |
|---------------------------------|-------|---------------|
| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
| Adriana Timoteo dos Santos | 006 | 0334755-1 |
| Ailton Nunes da Silva | 002 | 0322311-8 |
| Alfredo Schwenning | 001 | 0099774-8 |
| Carlos Renato Cunha | 003 | 0333343-7 |
| Celso Aparecido Ribas Bueno | 010 | 0341120-9 |
| Celso Zamoner | 008 | 0337988-2 |
| Cristiane Maria Haggi Favero | 013 | 0337102-2 |
| Eduardo Vida Leal Filho | 011 | 0341971-6 |
| Erlon de Faria Pilati | 001 | 0099774-8 |
| Fabio Cezar Leria | 006 | 0334755-1 |
| Francine Ricardo | 007 | 0335906-2/01 |
| Gerson Vanzin Moura da Silva | 001 | 0099774-8 |
| Jaime Oliveira Penteado | 001 | 0099774-8 |
| João Carlos Poletto | 007 | 0335906-2/01 |
| João Graciano Campos Lustosa | 001 | 0099774-8 |
| Jonas Roberto Justi Waszak | 001 | 0099774-8 |
| Jorge Rafael Santar | 001 | 0099774-8 |
| Lucia Maria Maia Buttute | 012 | 0342370-3 |
| Luis Rafael Amorese | 005 | 0333439-8 |
| Luiz Fernando Feltran | 012 | 0342370-3 |
| Marcelo Gutervil | 009 | 0338069-6 |
| | 014 | 0319229-0/01 |
| Margarida Leoni Dahne | 006 | 0334755-1 |
| Maria Elizabeth Jacob | 003 | 033343-7 |
| | 004 | 0333413-4 |
| | 008 | 0337988-2 |
| Martim Francisco Ribas | 009 | 0338069-6 |
| | 010 | 0341120-9 |
| Mauriza de Jesus Ieger Gruba | 006 | 0334755-1 |
| | 009 | 0338069-6 |
| Regina Cristina F. d. L. Vieira | 005 | 0333439-8 |
| Reginaldo Monticelli | 013 | 0337102-2 |
| Ricardo Zanata Miranda | 001 | 0099774-8 |
| Ronald do Gusmão | 004 | 0333413-4 |
| Rony Dreger | 001 | 0099774-8 |
| Rosana Garcia Quiza | 001 | 0099774-8 |
| Sandro Henrique Trovão | 011 | 0341971-6 |
| Willmar Ferreira Ditrich | 014 | 0319229-0/01 |
| Thais Martha Welter de Moura | 011 | 0341971-6 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0099774-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2000/115190. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Única. Ação Originária: 20000001166 Prestação de Contas. Agravante: Moinho Rio Negro Ltda, Romeu José Massignan. Advogado: Rosana Garcia Quiza, Gerson Vanzin Moura da Silva, Jaime Oliveira Penteado, Ricardo Zanata Miranda, Rony Dreger. Agravado: Banco Bamerindus SA. Advogado: Erlon de Faria Pilati, Alfredo Schwenning, João Graciano Campos Lustosa, Jonas Roberto Justi Waszak, Jorge Rafael Santar. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Desª Regina Afonso Portes. Pro-

ferido: no protocolado sob nº 2005.00201392

Indefiro por falta de amparo legal (art. 45, CPC). Intime-se e arquite-se. Em 11/05/06

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0002 . Processo/Prot: 0322311-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/154526. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001060 Repetição de Indébito. Apelante: Antonio Carlos de Lima. Advogado: Ailton Nunes da Silva. Apelado: Município de Ponta Grossa. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Dimas Ortencio de Mello. Revisor: Des. Paulo Habith. Revisor Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - DECISÃO MONOCRÁTICA EM SEGUNDO GRAU - APLICABILIDADE DO ART. 557 DO CPC - POSSIBILIDADE - DESOBSTRUÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO E Celeridade da Prestação Jurisdicional. - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SATISFATORIAMENTE ARBITRADOS - RECURSO NÃO PROVIDO. Trata-se de apelação cível da r. sentença que, em ação de repetição de indébito, interposta pelo contribuinte em face do Município de Ponta Grossa, julgou procedente o pedido inicial, para condenar o réu a restituir à parte autora os valores recebidos a título de iluminação pública nos últimos cinco anos que antecederam a distribuição da petição inicial (considerando-se os valores trazidos às fls. 16 e seus históricos), sobre os quais incidirão correções monetárias, calculadas pela média do IGP/DI e INPC/IBGE e juros de mora calculados à razão de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado. Como consequência, o Município foi condenado ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em R\$ 30,00. Inconformado, o contribuinte recorreu alegando em síntese, que os honorários advocatícios fixados são aviltantes e requerendo que os mesmos sejam majorados entre R\$ 200,00 a R\$ 600,00, conforme prescreve a tabela de honorários da OAB/PR. Devidamente intimada, a apelada não apresentou contrarrazões de recurso. A Doutra Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso interposto. É o relatório. Os autos vieram conclusos Em sendo assim, DECIDO: A nova redação dada ao artigo 557, do Código de Processo Civil brasileiro, pela Lei 9756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que o Relator negue seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior e, por outro lado, dê provimento ao recurso se a decisão recorrida estiver em manifesto confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, dispensando a manifestação do órgão colegiado, cabendo agravo da referida decisão. No entanto, frise-se que, quando manifestamente inadmissível ou infundado o agravo, o tribunal condenará o agravante ao pagamento de multa prevista no § 2º do mencionado dispositivo. No caso dos autos, o julgamento monocrático se impõe, vez que a discussão sobre a "impossibilidade de cobrança da taxa de iluminação pública", tornou-se pacífica, tanto nos TRIBUNAIS SUPERIORES, como na presente CORTE DE JUSTIÇA e no EXTINTO TRIBUNAL DE ALÇADA, onde foram julgados milhares de ações idênticas a esta. Quanto à verba honorária fixada pelo MM. Juiz a quo em R\$ 30,00, pugna o contribuinte sejam majorados os honorários advocatícios "entre R\$ 200,00 a R\$ 600,00". Na verdade, contraria o bom senso e os ditames da justiça a pretensão de que os honorários advocatícios venham a ser fixados em um montante igual ou maior o proveito econômico perseguido pelo autor, bem como o valor atribuído à causa. Em diversas ações idênticas a esta, me posicionei no sentido de fixar o valor em R\$ 80,00 (oitenta reais) a título de honorários advocatícios, no entanto, é adequada, no caso, a verba honorária fixada, ainda que de pequeno valor porque, além da extrema facilidade da causa porquanto a tese vitoriosa já está consagrada, há muito, na jurisprudência dos Tribunais Superiores, os honorários advocatícios devem guardar verdadeira relação com o proveito econômico obtido pelo autor. Mudei o meu posicionamento, em face das milhares de ações movidas pelo mesmo profissional em face do Município de Ponta Grossa, com idêntica causa de pedir e pedido e levando em consideração o grau de zelo do profissional, a natureza e importância da causa, o trabalho apresentado e o tempo exigido para o seu serviço, passando a fixar em 10% sobre o valor da condenação. O então Juiz ROGÉRIO COELHO, hoje Desembargador, muito bem analisou a questão por ocasião do julgamento do AI nº 261.906-3, que obteve votação unânime na Terceira Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada do Paraná, "in litteris": "... é razoável se interpretar que existe uma verdadeira inversão de valores no desejo do profissional de receber, em uma quantidade muito grande de demandas iguais, honorários bem superiores ao valor devido à parte, pois o direito desta deixa de ser o foco principal da ação, como sempre deve ser, transferindo-se aos honorários do advogado que representam, apenas, uma consequência do direito obtido. Tem-se a impressão de que não é a parte que está se servindo do advogado para fazer valer os seus direitos, mas o advogado que está se servindo do direito da parte para ganhar honorários, tornando o ônus do Município com a demanda várias vezes maior com os honorários do que com os direitos reclamados." Ademais, a matéria, já foi objeto de inúmeras discussões, sendo de entendimento majoritário do extinto Tribunal de Alçada do Paraná a fixação da verba honorária em 10% sobre o valor da condenação, a teor do artigo 20, §3º, conjugado com o § 4º, ambos do Código de Processo Civil. No entanto, sob pena de incorrer em reformatio in pejus, deve ser mantida a presente verba honorária fixada em primeira instância. Além do que, totalmente irrelevante, outrossim, é a menção à remuneração dos escrivães, presente no recurso interposto pelo demandante. A esse respeito, já me manifestei pela 8ª Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada do Paraná, com decisão unânime: "Res-

salta-se que a verba honorária nenhum vínculo tem com o valor das custas a serem recolhidas, não podendo ser comparado o serviço prestado pelo Cartório com a condenação sucumbencial" (AC nº 0261.128-9, Relator Juiz Dimas Ortencio de Melo, julgado em 10/08/2004). Ademais, como no Estado do Paraná as serventias cíveis não são oficializadas, os percentuais auferidos pelos escrivães são calculados tendo como base exatamente a quantidade de causas ajuizadas nos cartórios cíveis. Portanto, não tendo optado pela formação de litisconsórcio, não pode a parte autora recorrer insurgindo-se com relação aos ganhos desses serventários, que desenvolvem atividades de extrema importância ao Poder Judiciário, não podendo ser menosprezadas. Assim, no caso em exame, deve ser mantida a verba honorária fixada pelo Juízo sentenciante. DECISÃO Expositis, nego provimento ao recurso de apelação, a fim de manter incólume a r. sentença prolatada, que faço com fulcro no artigo 557, caput e §1º-A, do CPC, pelos fundamentos acima delineados. Curitiba, 13 de junho 2006. DIMAS ORTÊNCIO DE MELO Relator

0003 . Processo/Prot: 0333343-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/184073. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000581 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Carlos Renato Cunha. Apelado: José Maria de Freitas. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Guimaraes da Costa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados. 1 - Trata-se de recurso de apelação cível, interposto em face da r. decisão que julgou procedente o pedido inicial, para condenar o Município de Londrina a restituir os valores pagos pela parte autora a título de taxa de iluminação pública, acrescidos de correção monetária pelo mesmo índice empregado pelo município na atualização de seus créditos tributários desde o respectivo desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do trânsito em julgado da decisão, observando o prazo prescricional quinquenal. Referida decisão condenou o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$100,00 (cem reais). Irresignado, o apelante sustentou, em suas razões recursais de fls.85/95, preliminarmente, a ocorrência de julgamento extra petita. Aduziu a ausência de prova do pagamento do tributo alvo da controvérsia, considerando que o apelado não anexou aos autos cópia do comprovante de pagamento do tributo, o que caracterizaria a carência de ação. Defendeu a constitucionalidade da taxa de iluminação pública e a consequente impossibilidade da repetição dos valores devidos, ressaltando que as taxas são cobradas em benefício da própria coletividade. afirmou que a parte apelada se beneficiou dos serviços prestados ou colocados à sua disposição, sendo justo que o custo seja por ela suportado, sob pena de enriquecimento ilícito. Com relação aos honorários advocatícios, afirmou que a parte autora não decaiu em parte mínima do pedido, uma vez que houve o reconhecimento da prescrição quinquenal, razão pela qual deve ser aplicada a sucumbência recíproca. Pré-questionou os artigos 333, 283, 396 e 604 do CPC, artigo 145, § 2º da Constituição Federal, artigos 165, I e 168, I do Código Tributário Nacional e artigo 11, §1º da Lei nº. 1.060/50. O apelado apresentou contrarrazões (fls. 98/102) pugnano pela manutenção da sentença. Nesta instância, a doutra Procuradoria Geral de Justiça, em seu parecer de fls. 112/118, manifestou-se pela não procedência da apelação cível. Após, vieram-me os autos conclusos para julgamento. DECISÃO: 2 - A questão posta em exame comporta análise imediata por parte deste Relator. Consoante prerrogativa inserida na nova redação dada ao artigo 557, do Código de Processo Civil, que objetiva desobstruir a pauta dos Tribunais ao efeito de permitir maior celeridade à prestação jurisdicional, faculta-se ao Relator que negue seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, dispensando a manifestação do órgão colegiado. In casu, a decisão ora recorrida encontra-se amparada na Súmula nº 670 do STF e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se infere a seguir: Súmula 670, do STF: "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa". A jurisprudência, por sua vez, já se manifestou reiteradamente sobre a matéria, reconhecendo a impossibilidade da cobrança de taxa de iluminação pública pelos Municípios. Em recente decisão monocrática o Min. Celso de Melo decidiu da seguinte forma: "... Sustenta-se, também, a constitucionalidade da taxa de iluminação pública. Não assiste razão ao Município recorrente, pois, no que concerne à cobrança da taxa de iluminação pública, a controvérsia constitucional objeto deste processo já foi dirimida pelo Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar causas semelhantes à que emerge do processo ora em análise, fixou entendimento no sentido de que, não se tratando de serviço público específico e divisível, torna-se inexistente a cobrança desse tributo (RTJ 182/755-756, Rel. Min. ILMAR GALVÃO - AI 270.006/MS, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - AI 272.149/MS, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA - AI 288.527/MS, Rel. Min. NELSON JOBIM - AI 527.900/MG, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 228.029/RJ, Rel. Min. MOREIRA ALVES - RE 233.332/RJ, Rel. Min. ILMAR GALVÃO - RE 278.945/RJ, Rel. Min. NÉRI DA SILVEIRA, v.g.). Cabe referir, ainda, por relevante, que o Plenário do Supremo Tribunal Federal formulou enunciado sumular que consubstancia esse entendimento (Súmula 670): "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (...)" (STF - AI nº 582767/RJ, Rel. Min. Celso de Mello, Julgado em 23/02/2006. DJ: 21/03/2006, p. 42). Confirmam-se ainda os seguintes precedentes: "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. IPTU. PROGRESSIVIDADE. TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE. EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DIFUSO. 1. ... 2. Taxas de coleta de lixo domiciliar e de iluminação pública. Tratando-se de taxas vinculadas à prestação de serviços de caráter geral, são insuscetíveis de serem

cobradas senão por via do produto de impostos. Precedentes. 3. Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade no controle difuso. A aplicação do artigo 27 da Lei n. 9.868/99 apenas se impõe no controle concentrado de constitucionalidade. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - AI nº 515783/RJ, Primeira Turma, Rel. Min. Eros Grau, Julgado em 22-06-05. DJ: 05-08-05). "APELAÇÃO CÍVEL 1 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALTERAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL 2 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO E ESPECIFICIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DE SUA EXIGÊNCIA - RESTITUIÇÃO DEVIDA - ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS PARA 0,5% AO MÊS - IMPOSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DE 1% AO MÊS - PRECEDENTES STJ - HONORÁRIOS MANTIDOS - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Não se encontrando o serviço prestado pela taxa de iluminação pública revestido dos requisitos de especificidade e divisibilidade, ela é inconstitucional em virtude da Lei que a instituiu infringir a Constituição Federal, no seu artigo 145, II, 3. Da repetição de indébito. Reconhecida a inconstitucionalidade de legislação municipal que institui a cobrança de tais taxas, deve o ente público restituir os valores indevidamente arrecadados. 4. No pertinente a taxa de juros de mora, está pacificado o entendimento de que, na restituição de indébito tributário, os juros devem observar o disposto no § 1º, do art. 161, do CTN, guardando, por uma questão de isonomia, o mesmo critério de quando o tributo é cobrado". (Acórdão nº. 1234. Décima Sétima Câmara Cível. Rel. Des. Dimas Ortencio de Mello. Julgado em 12-07-05). Cuidando-se de tributo inconstitucional, é indevido o pagamento da taxa de iluminação pública. Assim, correto o entendimento do douto juiz singular ao condenar o Município de Londrina a restituir os valores pagos pelo autor a título de taxa de iluminação pública. Julgamento extra petita. Não procede o argumento apresentado pelo município de Londrina, no sentido de que a decisão seria extra petita, pois o reconhecimento da inconstitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública é condição para a condenação do Município na repetição do indébito. Antes do juiz apreciar a questão principal - no caso a repetição do indébito - obrigatoriamente o togado deverá se manifestar acerca da questão prejudicial, qual seja, a inconstitucionalidade da legislação municipal. Assim, não merece reforma a sentença nesse ponto. Documentos indispensáveis à propositura da ação A outra preliminar suscitada pelo Município de Londrina, no sentido de que o Apelado não juntou os documentos indispensáveis à propositura da ação, não merece ser acolhida. As faturas e comprovantes de pagamento não constituem documentos indispensáveis à propositura da ação, considerando que tais documentos somente seriam necessários na fase de liquidação, quando da apuração do quantum a ser restituído. Nesse sentido, a recente jurisprudência deste egrégio Tribunal: "AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CARENÇA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. SERVIÇO PÚBLICO INESPECÍFICO E INDIVISÍVEL. ILEGALIDADE DA COBRANÇA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. ART. 168 CTN. 1. É dispensável a apresentação de comprovante de pagamento no ato da propositura de ação de repetição de indébito, bastando que se comprove a exigência de tributo indevido. Tais documentos só se tornam necessários no momento da liquidação da sentença. (...) (TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 299.081-2 - 14ª Câmara Cível - Rel. Fernando Wolff Bodziak - julgado em: 16/11/2005) Tratando-se de repetição de indébito, o que é indispensável é a comprovação da qualidade regular de contribuinte do tributo. Pelos documentos juntados com a inicial, é possível atribuir ao autor a qualidade de contribuinte regular da taxa de iluminação pública em discussão, pelo que, não há que se falar em ausência de documentos indispensáveis à propositura da ação, como pretende o Município. Da sucumbência mínima. Pretende o apelante o reconhecimento da sucumbência recíproca, sustentando que o autor não decaiu em parte mínima do pedido, uma vez que houve o reconhecimento da prescrição quinquenal. Contudo, não lhe assiste razão, encontrando-se escorreito o entendimento do douto magistrado monocrático, uma vez que o Município foi sucumbente na maior parte do pedido, e o autor em parcela mínima (prescrição). Logo, nos termos do parágrafo único do art. 21 do CPC, se um litigante decair de parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e honorários, devendo a sentença ser mantida também nesse ponto. Pquestionamento Quanto ao pré-questionamento, desnecessária a referência expressa a todos os artigos mencionados, uma vez que houve o pronunciamento suficiente sobre a matéria suscitada no apelo, com a indicação dos fundamentos que levaram ao convencimento do julgador. Nestes termos, não deve prosperar o pleito do apelante, no tocante ao prequestionamento explícito das normas citadas nas razões de apelo. 3 - Destarte, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, nego provimento ao recurso interposto pelo Município de Londrina, mantendo-se, a r. sentença em sua integralidade. 4 - Publique-se. 5 - Intimem-se. Curitiba, 31 de maio de 2006. J. J. GUMARAES DA COSTA JUIZ RELATOR

0004 . Processo/Prot: 0333413-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/184003. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000821 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Ronaldo Gusmão. Apelado: Dilson Bernardino. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Guimaraes da Costa. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos. Trata-se de recurso de apelação cível nº 333.413-4, interposto em face da r. decisão proferida nos autos de ação de repetição de indébito nº821/2004, que julgou procedente o pedido para o fim de reconhecer a inconstitucionalidade da cobrança de TIP e condenar o Município de Londrina a restituir os valores pagos indevidamente pelo autor, acrescido de correção monetária pelo mesmo índice empregado pelo Município

na atualização de seus créditos tributários desde o respectivo desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Referida decisão condenou o Município ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor de R\$100,00 (cem reais), atento as diretrizes do artigo 20, §4º do CPC. O Município de Londrina, em suas razões recursais de fls. 66/85, afirmou que o contribuinte não anexou aos autos os documentos comprobatórios do pagamento que visa repetir, indispensáveis a propositura da ação, nos termos do art.283 do CPC. Defendeu a constitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública, na medida que atende aos requisitos de divisibilidade e especificidade, alegando que o serviço prestado foi usufruído pelo contribuinte. Sustentou que o pedido de repetição de indébito deve ser indeferido, pois o autor se beneficiou dos serviços prestados pelo município. Prequestionou os seguintes artigos: 1º e 3º da Lei 20.910/32; 2º da Lei 4.597/42; 333, inciso I, 283, 396 e 604 todos do CPC; 145, §2º da CF; 165 inciso I do CTN. Por fim, requereu a fixação da verba honorária conforme o artigo 11, §1º, da Lei 1.060/50, no limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Devidamente intimado, o autor apresentou contra-razões recursais às fls.88/92. Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça, em seu parecer de fls. 102/107, manifestou-se pelo não seguimento do recurso do município ou pelo provimento parcial, com fito de reduzir os honorários advocatícios fixados. Após, vieram-me os autos conclusos para análise e julgamento. DECISÃO. 2 - A questão posta em exame comporta análise imediata por parte deste Relator. Consoante prerrogativa inserida na nova redação dada ao artigo 557, do Código de Processo Civil, que objetiva desobstruir a pauta dos Tribunais ao efeito de permitir maior celeridade à prestação jurisdicional, facultada ao Relator que negue seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, dispensando a manifestação do órgão colegiado. In casu, a decisão ora recorrida encontra-se amparada na Súmula n.º 670 do STF e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se infere a seguir: Súmula 670, do STF: "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa". A jurisprudência, por sua vez, já se manifestou reiteradamente sobre a matéria, reconhecendo a impossibilidade da cobrança de taxa de iluminação pública pelos Municípios. Em recente decisão monocrática o Min. Celso de Melo decidiu da seguinte forma: "... Sustenta-se, também, a constitucionalidade da taxa de iluminação pública. Não assiste razão ao Município recorrente, pois, no que concerne à cobrança da taxa de iluminação pública, a controvérsia constitucional objeto deste processo já foi dirimida pelo Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar causas semelhantes à que emerge do processo ora em análise, fixou entendimento no sentido de que, não se tratando de serviço público específico e divisível, torna-se inexistível a cobrança desse tributo (RTJ 182/755-756, Rel. Min. ILMAR GALVÃO - AI 270.006/MS, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - AI 272.149/MS, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA - AI 288.527/MS, Rel. Min. NELSON JOBIM - AI 527.900/MG, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 228.029/RJ, Rel. Min. MOREIRA ALVES - RE 233.332/RJ, Rel. Min. ILMAR GALVÃO - RE 278.945/RJ, Rel. Min. NÉRI DA SILVEIRA, v.g.). Cabe referir, ainda, por relevante, que o Plenário do Supremo Tribunal Federal formulou enunciado sumular que consubstancia esse entendimento (Súmula 670): "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (...)" (STF - AI n.º 582767/RJ. Rel. Min. Celso de Mello. Julgado em 23/02/2006. DJ: 21/03/2006, p. 42). Confirmam-se ainda os seguintes precedentes: "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. IPTU. PROGRESSIVIDADE. TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE. EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DIFUSO. 1. ... 2. Taxas de coleta de lixo domiciliar e de iluminação pública. Tratando-se de taxas vinculadas à prestação de serviços de caráter geral, são insusceptíveis de serem cobradas senão por via do produto de impostos. Precedentes. 3. Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade no controle difuso. A aplicação do artigo 27 da Lei n. 9.868/99 apenas se impõe no controle concentrado de constitucionalidade. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - AI n.º 515783/RJ. Primeira Turma. Rel. Min. Eros Grau. Julgado em 22-06-05. DJ: 05-08-05). "APELAÇÃO CÍVEL 1 - REPETIÇÃO DE INDEBÍTO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALTERAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL 2 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO E ESPECIFICIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DE SUA EXIGÊNCIA - RESTITUIÇÃO DEVIDA - ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS PARA 0,5% AO MÊS - IMPOSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DE 1% AO MÊS - PRECEDENTES STJ - HONORÁRIOS MANTIDOS - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Não se encontrando o serviço prestado pela taxa de iluminação pública revestido dos requisitos de especificidade e divisibilidade, ela é inconstitucional em virtude da Lei que a instituiu infringir a Constituição Federal, no seu artigo 145, II. 3. Da repetição de indébito. Reconhecida a inconstitucionalidade de legislação municipal que institui a cobrança de tais taxas, deve o ente público restituir os valores indevidamente arrecadados. 4. No pertinente a taxa de juros de mora, está pacificado o entendimento de que, na restituição de indébito tributário, os juros devem observar o disposto no § 1º, do art. 161, do CTN, guardando, por uma questão de isonomia, o mesmo critério de quando o tributo é cobrado". (Acórdão n.º 1234. Décima Sétima Câmara Cível. Rel. Des. Dimas Ortêncio de Mello. Julgado em 12-07-05). É necessário ressaltar que no caso sub judice a sentença condenou apenas à devolução das quantias pagas a título de Taxa de Iluminação Pública (TIP). Logo, não há interesse recursal acerca da Contribuição de Iluminação Pública. Assim, agiu com acerto o douto juiz singular ao condenar o Município de Londrina a restituir os valores pagos pelo autor a título de taxa de iluminação pública. Documentos indispensáveis à propositura da ação O argumento do Município no sentido de que o apelado não juntou os docu-

mentos indispensáveis à propositura da ação, não merece ser acolhido. As faturas e comprovantes de pagamento não constituem documentos indispensáveis à propositura da ação, considerando que tais documentos somente seriam necessários na fase de liquidação, quando da apuração do quantum a ser restituído. Nesse sentido, a recente jurisprudência deste egrégio Tribunal: "AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CARÊNCIA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. SERVIÇO PÚBLICO INESPECÍFICO E INDIVISÍVEL. ILEGALIDADE DA COBRANÇA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. ART. 168 CTN. 1. É dispensável a apresentação de comprovante de pagamento no ato da propositura de ação de repetição de indébito, bastando que se comprove a existência de tributo indevido. Tais documentos só se tornam necessários no momento da liquidação da sentença. (...)" (TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário n.º 299.081-2 - 14ª Câmara Cível - Rel. Fernando Wolff Bodziak - julgado em: 16/11/2005) Tratando-se de repetição de indébito, o que é indispensável é a comprovação da qualidade regular de contribuinte do tributo. Pelos documentos juntados com a inicial, é possível atribuir à autora a qualidade de contribuinte regular da taxa de iluminação pública em discussão. Cumpre observar que o argumento do apelante de que as autora não pode fazer pedidos genéricos, não deve prosperar uma vez que a real quantia devida ao autor será apurada em liquidação de sentença. Honorários advocatícios Em relação ao pleito de redução da verba honorária, infere-se que assiste razão ao apelante. Esta Câmara tem se posicionado reiteradamente a respeito da fixação dos honorários advocatícios, nas ações de repetição de indébito da taxa de iluminação pública, fixando-os no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). A verba honorária deve ser baseada em critérios que guardem a mínima correspondência com a responsabilidade assumida pelo advogado, em quantia razoável que não penalize severamente o vencido, mas que não seja aviltante, sob pena de violação ao princípio da justa remuneração do trabalho profissional. Como regra geral, nas causas em que restar vencida a Fazenda Pública, o Juiz toma por base o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, que consagra o princípio equitativo para fixação da verba honorária. Desta forma, em observância ao previsto no art.20, § 4º, do Código de Processo Civil, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior, quais sejam: o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação de serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (§ 3º), fixo a verba honorária em R\$ 80,00 (oitenta reais), atendendo a precedentes desta Câmara. Prequestionamento. Quanto ao prequestionamento, desnecessária a referência expressa a todos os artigos mencionados, uma vez que houve o pronunciamento suficiente sobre a matéria suscitada no apelo, com a indicação dos fundamentos que levaram ao convencimento do julgador. Nestes termos, não deve prosperar o pleito do apelante, no tocante ao prequestionamento explícito das normas citadas nas razões de apelo. DECISÃO: 3 - Destarte, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso interposto pelo Município, tão somente para fixar a verba honorária em R\$ 80,00 (oitenta reais), atendendo a precedentes desta Câmara. 4 - Publique-se. 5 - Intimem-se. Curitiba, 31 de maio de 2006. J. J. GUIMARÃES DA COSTA JUIZ RELATOR

0005 . Processo/Prot: 0333439-8 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/184173. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000838 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Regina Cristina Ferreira de Lima Vieira. Apelado: Diamante Amorese, Marilisa Gatti Staut. Advogado: Luis Rafael Amorese. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Dimas Ortêncio de Mello. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos e examinados. Trata-se de Apelação Cível nº 333.439-8, interposto em face da decisão proferida nos autos de ação de repetição de indébito nº 838/2004, que julgou procedente o pedido para o fim de reconhecer a inconstitucionalidade da cobrança de TIP e condenar o Município de Londrina a restituir os valores pagos indevidamente pela parte autora, acrescido de correção monetária pelo mesmo índice empregado pelo município na atualização de seus créditos tributários desde seu respectivo desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) aos meses a contar do trânsito em julgado, observando o prazo prescricional quinquenal. Referida decisão condenou o Município ao pagamento das custas e honorários advocatícios no valor de R\$100,00 (cem reais), atento às diretrizes do artigo 20, §4º do CPC. O Município de Londrina, em suas razões recursais de fls. 84/98, afirmou que a contribuinte não anexou aos autos os documentos comprobatórios do pagamento que visa repetir, indispensáveis a propositura da ação, nos termos do art.283 do CPC. Defendeu a constitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública, na medida que atende aos requisitos de divisibilidade e especificidade, alegando que o serviço prestado foi usufruído pelo contribuinte. Sustentou que o pedido de repetição de indébito deve ser indeferido, pois o autor se beneficiou dos serviços prestados pelo município. Prequestionou os seguintes artigos: 1º e 3º da Lei 20.910/32; 2º da Lei 4.597/42; 333, inciso I, 283, 396 e 604 todos do CPC; 145, §2º da CF; 165 inciso I do CTN. Por fim, requereu a fixação da verba honorária conforme o artigo 11, §1º, da Lei 1.060/50, no limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Devidamente intimado, o autor apresentou contra-razões recursais às fls.101/106. Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça, em seu parecer de fls. 117/124, manifestou-se pelo não provimento da apelação cível. Após, vieram-me os autos conclusos para análise e julgamento. DECISÃO. 2 - A questão posta em exame comporta análise imediata por parte deste Relator. Consoante prerrogativa inserida na nova redação dada ao artigo 557, do Código de Processo Civil, que objetiva desobstruir a pauta dos Tribunais ao efeito de permitir maior celeridade à prestação jurisdicional, facultada ao Relator que negue seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo

Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, dispensando a manifestação do órgão colegiado. In casu, a decisão ora recorrida encontra-se amparada na Súmula n.º 670 do STF e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se infere a seguir: Súmula 670, do STF: "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa". A jurisprudência, por sua vez, já se manifestou reiteradamente sobre a matéria, reconhecendo a impossibilidade da cobrança de taxa de iluminação pública pelos Municípios. Em recente decisão monocrática o Min. Celso de Melo decidiu da seguinte forma: "... Sustenta-se, também, a constitucionalidade da taxa de iluminação pública. Não assiste razão ao Município recorrente, pois, no que concerne à cobrança da taxa de iluminação pública, a controvérsia constitucional objeto deste processo já foi dirimida pelo Supremo Tribunal Federal, que, ao julgar causas semelhantes à que emerge do processo ora em análise, fixou entendimento no sentido de que, não se tratando de serviço público específico e divisível, torna-se inexistível a cobrança desse tributo (RTJ 182/755-756, Rel. Min. ILMAR GALVÃO - AI 270.006/MS, Rel. Min. SEPÚLVEDA PERTENCE - AI 272.149/MS, Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA - AI 288.527/MS, Rel. Min. NELSON JOBIM - AI 527.900/MG, Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 228.029/RJ, Rel. Min. MOREIRA ALVES - RE 233.332/RJ, Rel. Min. ILMAR GALVÃO - RE 278.945/RJ, Rel. Min. NÉRI DA SILVEIRA, v.g.). Cabe referir, ainda, por relevante, que o Plenário do Supremo Tribunal Federal formulou enunciado sumular que consubstancia esse entendimento (Súmula 670): "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa (...)" (STF - AI n.º 582767/RJ. Rel. Min. Celso de Mello. Julgado em 23/02/2006. DJ: 21/03/2006, p. 42). Confirmam-se ainda os seguintes precedentes: "AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. IPTU. PROGRESSIVIDADE. TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COBRANÇA. IMPOSSIBILIDADE. EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DIFUSO. 1. ... 2. Taxas de coleta de lixo domiciliar e de iluminação pública. Tratando-se de taxas vinculadas à prestação de serviços de caráter geral, são insusceptíveis de serem cobradas senão por via do produto de impostos. Precedentes. 3. Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade no controle difuso. A aplicação do artigo 27 da Lei n. 9.868/99 apenas se impõe no controle concentrado de constitucionalidade. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - AI n.º 515783/RJ. Primeira Turma. Rel. Min. Eros Grau. Julgado em 22-06-05. DJ: 05-08-05). "APELAÇÃO CÍVEL 1 - REPETIÇÃO DE INDEBÍTO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ALTERAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL 2 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO E ESPECIFICIDADE - INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE DE SUA EXIGÊNCIA - RESTITUIÇÃO DEVIDA - ALTERAÇÃO DA TAXA DE JUROS PARA 0,5% AO MÊS - IMPOSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DE 1% AO MÊS - PRECEDENTES STJ - HONORÁRIOS MANTIDOS - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Não se encontrando o serviço prestado pela taxa de iluminação pública revestido dos requisitos de especificidade e divisibilidade, ela é inconstitucional em virtude da Lei que a instituiu infringir a Constituição Federal, no seu artigo 145, II. 3. Da repetição de indébito. Reconhecida a inconstitucionalidade de legislação municipal que institui a cobrança de tais taxas, deve o ente público restituir os valores indevidamente arrecadados. 4. No pertinente a taxa de juros de mora, está pacificado o entendimento de que, na restituição de indébito tributário, os juros devem observar o disposto no § 1º, do art. 161, do CTN, guardando, por uma questão de isonomia, o mesmo critério de quando o tributo é cobrado". (Acórdão n.º 1234. Décima Sétima Câmara Cível. Rel. Des. Dimas Ortêncio de Mello. Julgado em 12-07-05). É necessário ressaltar que no caso sub judice a sentença condenou apenas à devolução das quantias pagas a título de Taxa de Iluminação Pública (TIP). Logo, não há interesse recursal acerca da Contribuição de Iluminação Pública. Assim, agiu com acerto o douto juiz singular ao condenar o Município de Londrina a restituir os valores pagos pelo autor a título de taxa de iluminação pública. Documentos indispensáveis à propositura da ação O argumento do Município no sentido de que o apelado não juntou os documentos indispensáveis à propositura da ação, não merece ser acolhido. As faturas e comprovantes de pagamento não constituem documentos indispensáveis à propositura da ação, considerando que tais documentos somente seriam necessários na fase de liquidação, quando da apuração do quantum a ser restituído. Nesse sentido, a recente jurisprudência deste egrégio Tribunal: "AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBÍTO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CARÊNCIA DE AÇÃO. INOCORRÊNCIA. SERVIÇO PÚBLICO INESPECÍFICO E INDIVISÍVEL. ILEGALIDADE DA COBRANÇA. PRESCRIÇÃO. OCORRÊNCIA. ART. 168 CTN. 1. É dispensável a apresentação de comprovante de pagamento no ato da propositura de ação de repetição de indébito, bastando que se comprove a existência de tributo indevido. Tais documentos só se tornam necessários no momento da liquidação da sentença. (...)" (TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário n.º 299.081-2 - 14ª Câmara Cível - Rel. Fernando Wolff Bodziak - julgado em: 16/11/2005) Tratando-se de repetição de indébito, o que é indispensável é a comprovação da qualidade regular de contribuinte do tributo. Pelos documentos juntados com a inicial, é possível atribuir à autora a qualidade de contribuinte regular da taxa de iluminação pública em discussão. Cumpre observar que o argumento do apelante de que a autora não pode fazer pedidos genéricos, não deve prosperar uma vez que a real quantia devida ao autor será apurada em liquidação de sentença. Honorários advocatícios Em relação ao pleito de redução da verba honorária, infere-se que assiste razão ao apelante. Esta Câmara tem se posicionado reiteradamente a respeito da fixação dos honorários advocatícios, nas ações de repetição de indébito da taxa de iluminação pública, fixando-os no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). A verba honorária deve ser baseada em critérios que guardem a mínima correspondência com a responsabilidade assumida pelo advogado, em quantia razoável que não penalize severamente o vencido, mas que não seja aviltante, sob

pena de violação ao princípio da justa remuneração do trabalho profissional. Como regra geral, nas causas em que restar vencida a Fazenda Pública, o Juiz toma por base o artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, que consagra o princípio equitativo para fixação da verba honorária. Desta forma, em observância ao previsto no art.20, § 4º, do Código de Processo Civil, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior, quais sejam: o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação de serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (§ 3º), fixo a verba honorária em R\$ 80,00 (oitenta reais), atendendo a precedentes desta Câmara. Prequestionamento. Quanto ao prequestionamento, desnecessária a referência expressa a todos os artigos mencionados, uma vez que houve o pronunciamento suficiente sobre a matéria suscitada no apelo, com a indicação dos fundamentos que levaram ao convencimento do julgador. Nestes termos, não deve prosperar o pleito do apelante, no tocante ao prequestionamento explícito das normas citadas nas razões de apelo. 3 - Destarte, nos termos do artigo 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou parcial provimento ao recurso interposto pelo Município, tão somente para fixar a verba honorária em R\$ 80,00 (oitenta reais), atendendo a precedentes desta Câmara. 4 - Publique-se. 5 - Intimem-se. Curitiba, 31 de maio de 2006. J. J. GUIMARÃES DA COSTA JUIZ RELATOR

0006 . Processo/Prot: 0334755-1 Reexame Necessário

. Protocolo: 2005/196151. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000758 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Cleudi Gomes SA. Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba, Fabio Cezar Leria. Réu: Município de Carambê. Advogado: Margarida Leoni Dahne, Adriana Timoteo dos Santos. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Habith. Revisor: Des. Munir Karam. Despacho:

VISTOS, ETC. Trata-se de reexame necessário em face da sentença proferida nos autos de Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária c/ Repetição de Indébito n.º 758/2004, movida por Cleudi Gomes de Sá em desfavor do Município de Carambê, que declarou a inexistência da obrigação tributária relativa à taxa de iluminação pública instituída pelo Município, condenando-o a restituir os valores pagos no período de vigência da Lei Municipal n.º 125/99, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) a partir do pagamento indevido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (CTN, art. 161), a partir do trânsito em julgado da decisão (Súmula 188 STJ), tudo a ser apurado em liquidação da sentença. Referida decisão, considerando que a autora sucumbiu em parte mínima, condenou a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o montante a ser restituído. Não houve apresentação de recurso voluntário. A douta Procuradoria Geral de Justiça, em seu parecer de fls.76/80, manifestou-se pelo não conhecimento do reexame necessário, ou no mérito pelo seu desprovimento, mantendo-se a r. sentença. É o relatório, em síntese. DECIDIDO. A nova redação dada ao artigo 557, do Código de Processo Civil Brasileiro, pela Lei 9756/98, objetivando desobstruir a pauta dos Tribunais e a celeridade da prestação jurisdicional, permite que o Relator negue seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior, dispensando a manifestação do órgão colegiado. É o caso dos autos. O Reexame Necessário não deve ser conhecido, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 475 do CPC. Apesar da sentença ter proferido obrigação ilíquida, deve ser atendida a finalidade da norma processual, interpretando-se o alcance da expressão "valor certo". O STJ adotou entendimento de que tal valor, no caso de ser ilíquida a condenação, deve ser baseado no valor da causa, para verificação do cabimento do reexame necessário. Sobre o tema, confira-se: "... o 'valor certo' referido no § 2º do art. 475 do CPC deve ser aferido quando da prolação da sentença e, se não for líquida a obrigação, deve-se utilizar o valor da causa, devidamente atualizado, para o cotejamento com o parâmetro limitador do reexame necessário. Entender de modo diverso, pretendendo remeter a causa à revisão obrigatória do tribunal toda vez que o valor seja ilíquido implica dizer que toda ação onde se discutir benefícios previdenciários de valores módicos, mas periódicos e ilimitados, deverá ser submetida a esse desgastante procedimento, tanto para a parte quanto para o judiciário. Não me parece ter sido esse o objetivo da lei." (AgRg. no REsp. n.º 661.874/RS. Min. Laurita Vaz. DJU 03.10.05). "Tratando-se de sentença ilíquida, o cabimento ou não do reexame necessário deve ser aferido pelo valor da causa, devidamente atualizado. Precedentes." (AgRg. no REsp. n.º 600.596/RS. Min. Félix Fischer. DJU 18.05.05) No caso vertente, foi atribuído o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a causa, não se atingindo os 60 (sessenta) salários mínimos necessários para o conhecimento do reexame. Cumpre observar que se tratando de pedido referente à Taxa de Iluminação Pública, por certo, o valor do direito controvertido não excederá a mencionada quantia. Ademais, mesmo que não fosse este o entendimento, reconhece-se que a sentença encontra-se em conformidade com o disposto na Súmula 670 do STF. Face ao exposto, com base na jurisprudência pacífica e sumulada do Superior Tribunal Federal e deste Tribunal, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, mantendo a sentença em reexame necessário. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 14 de junho de 2006. PAULO HABITH Desembargador Relator

0007 . Processo/Prot: 0335906-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/85277. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 335906200 Apelação Cível. Apelante: Aparecida Carnielli de Lima, Maria do Livramento Ferreira Domingos, Conceição Ines Freitas Fogaça, Anália de Oliveira, Angelina da Costa Costa, Inez Maria Wilhelm Kekys, Maria do Carmo da Silva, Zenilde Inez Luvisia da Silva, Zeli Leite Amaral, Maria do Carmo Silva Fritsch. Advogado: Francine Ricardo. Apelado: Município de Toledo. Advogado: João Carlos

Poletto. Rec. Adesivo: Município de Toledo. Advogado: João Carlos Poletto. Apelado: Aparecida Carnielli de Lima, Maria do Livramento Ferreira Domingos, Conceição Ines Freitas Fogaça, Anália de Oliveira, Angelina da Costa Costa, Inez Maria Wilhelm Kekys, Maria do Carmo da Silva, Zenilde Inez Luvisa da Silva, Zeli Leite Amaral, Maria do Carmo Silva Fritsch. Advogado: Francine Ricardo. Embargante: Aparecida Carnielli de Lima, Maria do Livramento Ferreira Domingos, Conceição Ines Freitas Fogaça, Anália de Oliveira, Angelina da Costa Costa, Inez Maria Wilhelm Kekys, Maria do Carmo da Silva, Zenilde Inez Luvisa da Silva, Zeli Leite Amaral, Maria do Carmo Silva Fritsch. Advogado: Francine Ricardo. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Habith. Despacho: Cumpra-se o venerando despacho.

VISTOS, ETC... O presente recurso foi oposto tempestivamente, e estando presentes os demais requisitos para sua admissibilidade, deve ser conhecido. Os Embargantes alegam omissão, sustentando a necessidade de reformar o despacho para que conste expressamente o índice de correção monetária aplicável, requerendo que seja adotada a taxa SELIC. A taxa SELIC não pode ser aplicada como índice de correção monetária em matéria tributária, ante a sua dupla natureza, ou seja, por abranger juros e correção monetária em um só percentual. Sobre o índice de correção monetária a ser empregado no caso em questão entende esta Câmara que é o INPC, por se configurar o índice em que melhor reflete a desvalorização da moeda, e juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado da decisão, conforme jurisprudência pacífica deste Egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA. "DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDEBITO. CONSTITUCIONALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO "UTI UNIVERSI" QUE DEVA SER CUSTEADO PELOS IMPOSTOS EM GERAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE PARA CONFIGURAR TAXA, CONFORME PRECEITUA O INCISO II DO ART. 145 DA CARTA MAGNA. TESE INSUSTENTÁVEL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 670 DO STF. FIXAÇÃO DO INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, DESPROVIDO." (11ª Câmara Cível - AC0301064-4 - Des. Rel. José Maurício Pinto de Almeida). "DIREITO TRIBUTÁRIO. REPETIÇÃO DE INDEBITO. CONSTITUCIONALIDADE DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SERVIÇO "UTI UNIVERSI" QUE DEVA SER CUSTEADO PELOS IMPOSTOS EM GERAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DA ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE PARA CONFIGURAR TAXA, CONFORME PRECEITUA O INCISO II DO ART. 145 DA CARTA MAGNA. TESE INSUSTENTÁVEL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 670 DO STF. FIXAÇÃO DO INPC COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NESTA PARTE, DESPROVIDO." (11ª Câmara Cível - AC0300735-4 - Des. Rel. José Maurício Pinto de Almeida). A aplicação do INPC, além de encontrar base legal (Lei n.º 6.899/81), tem guarida jurisprudencial, vez que se trata do indedatado usado para a atualização dos débitos da Fazenda Pública. Neste sentido: "PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS - PAGAMENTO EM ATRASO - JUROS DE MORA - CITAÇÃO - TERMO INICIAL - ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA - INPC - I - Os juros de mora, nas ações relativas a vencimentos de servidores públicos, fluem a partir da citação válida. II - Consoante entendimento solidificado, a partir de fevereiro de 1991 o INPC deve ser utilizado como índice oficial de correção monetária dos débitos judiciais. Recurso provido." (STJ - RESP 605557 - MS - 5ª T. - Rel. Min. Felix Fischer - DJU 21.06.2004 - p. 00249) Desta forma, existente a hipótese prevista no art. 535, inciso II, do Código de Processo Civil, acolho parcialmente os presentes Embargos de Declaração apenas para fixar o índice monetário cabível, sendo este o INPC. Publique-se e Intimem-se. Curitiba, 08 de junho de 2006. PAULO HABITH Desembargador Relator.

0008 . Processo/Prot: 0337988-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/214668. Comarca: Londrina. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 2004000001877 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Celso Zamoner. Apelado: Maria Madalena de Souza Dias. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDEBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PERÍODO ANTERIOR À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 39 DE 19/12/02. AUSENTES OS REQUISITOS DE INDIVIDUALIZAÇÃO E ESPECIFICIDADE. INEXIGIBILIDADE. SÚMULA 670 DO STF. DESNECESSIDADE DE JUNTAR-SE TODOS OS COMPROMETIDOS DE PAGAMENTO NO PROCESSO DE CONHECIMENTO, OS QUAIS SOMENTE SERÃO IMPRESCINDÍVEIS POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. MINORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SOB O ARGUMENTO DE QUE O MONTANTE NÃO SE REVELA EQUÍTATIVO. APELO PARCIALMENTE PROVIDO. LIMINARMENTE. I. Somente a partir da vigência da Emenda Constitucional n.º 39, de 19/12/2002, estão os municípios autorizados à cobrança de contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, mediante previsão em lei específica. II. Os serviços de iluminação pública quando não são prestados de forma individual e específica, tornando impossível mensurar o custo do serviço posto à disposição exclusivamente deste ou daquele contribuinte, torna-se inadmissível sua cobrança a título de taxa. III. Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções embargadas ou não, os honorários advocatícios devem ser fixados de forma equitativa pelo Juiz, nos termos do §4.º do artigo 20 do CPC, não ficando adstrito o magistrado aos limites percentuais estabelecidos no §3.º, mas aos critérios neste previstos. VISTOS ETC.; I. Trata-se de recurso de apelação cível, em face da respeitável sentença singular prolatada

nos autos de Ação de Repetição de Indébito que julgou parcialmente procedente o pedido formulado em inicial, declarando a inconstitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública até dezembro de 2002, condenando o Município apelante à repetição dos pagamentos indevidos a partir de março de 1999, acrescidos de correção monetária e juros de mora a contar do trânsito em julgado. Condenou o réu ainda ao pagamento das custas processuais e dos honorários de advogado, estes fixados em R\$200,00 (duzentos reais). 2. Irresignado, o Município de Londrina apelou, propugnando pela reforma da decisão monocrática, sustentando a ausência de prova do pagamento devido por parte da autora, salientando que imprescindível ao julgamento do pedido que se faça prova cabal de que os valores requeridos foram efetivamente pagos pelo requerente. No mérito, diz que a cobrança da taxa está revestida de legalidade e constitucionalidade. Assevera, outrossim, que a verba honorária arbitrada se mostra excessiva, vez que não condizente com a pequena complexidade da matéria e com o elevado número de ações patrocinadas pela procuradora do recorrido. Propugnou pelo provimento do apelo. 3. O recurso foi contra-arrazado às fls. 68/73, oportunidade em que a apelada pugnou pela manutenção da sentença recorrida. É o relatório. DECIDO: 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais, conhecimento da apelação cível manejada. 2. A respeitável sentença monocrática deverá sofrer pequena ressalva nesta Corte revisora, tão somente, quanto ao arbitramento dos honorários advocatícios, permanecendo íntegra nos demais termos. 3. Em primeiro lugar, não procede o inconformismo do apelante com relação a ausência de comprovantes de pagamento, fato que inviabilizaria a restituição pretendida. Com efeito, a não apresentação de todos os comprovantes de pagamento juntamente com a inicial não conduz à extinção do feito, posto que tais documentos não são indispensáveis para a propositura da demanda, sendo imprescindíveis por ocasião da liquidação de sentença. A autora já provou, através das faturas acostadas, que foi sujeito passivo da cobrança indevida do tributo em questão, restando apenas a apuração do quantum, que se dará na fase de liquidação de sentença. 4. Em segundo lugar, quanto ao mérito, pretende o Município apelante a reforma da decisão, sustentando a legalidade da cobrança da taxa de iluminação pública. Sem razão o recorrente. Concessa venia dos argumentos expendidos, o entendimento do douto Juiz singular deve ser mantido, aliás, já pacificado nesta Corte revisora, no sentido de que tal cobrança não pode persistir, haja vista ser sua prestação impossível de individualização. O serviço de iluminação pública envolve a conservação de todas as vias do Município e está disponível para todos os municípios, não podendo ser individualizado. O artigo 79 do CTN define serviços públicos específicos como sendo aqueles que "(...) podem ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas", e serviços públicos divisíveis como sendo os "(...) suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos usuários." Desnecessária a discussão a respeito da potencialidade ou não da utilização do serviço, vez que embora a utilização possa ser efetiva ou potencial, em qualquer das modalidades de utilização deve ser ele específico e divisível. É preciso que estejam presentes ao mesmo tempo os dois elementos nucleares da norma: a utilização (potencial ou efetiva) e o serviço público (específico e divisível). Desta maneira, a especificidade e a divisibilidade são características que devem estar necessariamente presentes para que se autorize a cobrança dos serviços públicos por meio de taxas; isto independentemente da modalidade de utilização. Os serviços de iluminação pública não atendem aos requisitos de especificidade e divisibilidade e, por isso, não podem ser cobrados por meio de taxas, devendo ser suportados pelos impostos gerais cobrados pelo Município. É este o entendimento adotado por esta Corte e pelo Excelso STF: "CONSTITUCIONAL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COBRANÇA. INCONSTITUCIONALIDADE. 1. O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa, uma vez que não configura serviço público específico e divisível prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição. Precedentes: RREE 233.332/RJ e 231.764/RJ, Plenário. 2. Agravo não provido." (Supremo Tribunal Federal - Agr 408014-MG, julg. pela 2ª Turma, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ: 25/04/2003). "REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE ESPECIFICIDADE E DIVISIBILIDADE DO SERVIÇO. POSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO QUANTUM ATRAVÉS DE OPORTUNA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. APELO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA EM GRAU DE REEXAME. 1. A iluminação pública resume-se a um benefício que se estende a todos os municípios indistintamente, carecendo dos requisitos da especificidade e da divisibilidade, circunstância que autoriza a cobrança de taxa pela prestação de referido serviço. 2. O custo de tal serviço deverá ser arcado pelos cofres públicos, através de impostos arrecadados pela municipalidade. 3. (...) (Extinto TAPR, Reexame Necessário e Apelação Cível n.º 222904-1, julgado pela 7ª C.C. em 18/06/2003, Rel. Juiz Abraham Lincoln Calixto, Acórdão n.º 16708, DJ: 8.8.03). Aliás, a matéria inclusive está sumulada no Excelso Tribunal: "O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa." (Súmula n.º 670 do STF). Ressalte-se que nem mesmo a Emenda Constitucional n.º 39/2002 prestou-se para convalidar a cobrança de taxa de iluminação pública efetuada em momento anterior a sua entrada em vigor, haja vista que além de irretroativa, autorizou, apenas, a instituição de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, não a cobrança de taxa, instituídos estes absolutamente distintos. Observe-se que ao dispor sobre os Princípios Gerais do Sistema Tributário Nacional, a Carta Magna reza em seu art. 145, inciso II: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: I-[...] II- taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição. III-[...]" Ao comentar sobre referido artigo PINTO FERREIRA ensina que "(...) deve existir uma relação básica entre a obrigação fiscal paga pelo indivíduo e o serviço especial e mensurável que lhe é prestado pela coletividade pública", salientando que "(...) o fato gerador da taxa é

justamente a prestação de serviço ao contribuinte, de natureza específica ou potencial, ou ainda a compensação feita pelo indivíduo ao ente público por lhe haver provocado uma despesa especial, determinada e mensurável por ato ou fato seu. Caso não tenha havido relação, caso a taxa não tenha este caráter de contraprestação e de benefício concedido a um determinado grupo de indivíduos que usufruem de uma vantagem especial, ela não é realmente uma taxa, fuge a uma enquadração dentro da categoria jurídica da taxa." (in COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, Saraiva, 1992, 5º volume, pág. 275). Da mesma sorte, dispõe o art. 77 do Código Tributário Nacional que as taxas têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição. Dessume-se daí que a taxa é um tributo contraprestacional, posto que vinculado a uma prestação estatal específica em favor do contribuinte. É cobrada pela prestação de serviços públicos ou pelo exercício do poder de polícia. O serviço público remunerado pela taxa tem que ser concomitantemente específico e divisível. Específico é o serviço público que pode ser decomposto em unidades autônomas. Divisível é o que pode ser adjudicado individualmente ao contribuinte. Destarte, só se justifica o pagamento da taxa quando o serviço público seja prestado uti singuli, ou seja, unidades autônomas entregues a usuários diferenciados. A respeito do tema HELY LOPES MEIRELLES preleciona: "Somente a conjugação desses dois requisitos - especificidade e divisibilidade - aliada à compulsoriedade do serviço, pode autorizar a imposição da taxa. Destarte, não é cabível a cobrança de taxa pelo calçamento de via pública ou pela iluminação de logradouro público, que não configuram serviços específicos, nem divisíveis, por serem prestados uti universi, e não uti singuli, do mesmo modo que seria ilegal a imposição de taxa relativamente aos transportes urbanos postos a disposição dos usuários, por faltar a esse serviço, específico e divisível, o requisito da compulsoriedade de utilização." (in DIREITO MUNICIPAL BRASILEIRO, Malheiros, 6ª edição, 1993, pág. 141/142). Assim, tanto a doutrina como a jurisprudência dominante apontam pela impossibilidade da cobrança da taxa de iluminação pública, diante da ausência de especificidade e de divisibilidade do serviço, uma vez que prestado indistintamente a todos os usuários sem possibilidade de medição e de individualização. O custo de referido serviço deverá ser arcado pelos cofres públicos, com lastro em impostos arrecadados pelo Município ora apelante. Neste sentido vale transcrever: "TRIBUNÁRIO. DECLARATÓRIA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDEBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INDEVIDA. SERVIÇO PRESTADO A COLETIVIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE ESPECIFICIDADE E DA DIVISIBILIDADE. SENTENÇA CONFIRMADA EM GRAU DE REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO DO MUNICÍPIO IMPROVIDO." (Extinto TAPR, Acórdão n.º 15388, Rel. Juiz LAURO LAERTES DE OLIVEIRA). Como dito, os serviços de iluminação pública, serviços públicos universais, deverão ser custeados por meio de receitas gerais dos entes públicos, representadas basicamente pelos impostos. Nesta esteira de entendimento é a lição de ROQUE ANTONIO CARAZA, em sua obra Curso de Direito Constitucional Tributário: "Os serviços públicos gerais, ditos também universais, são prestados indistintamente a todos os cidadãos. Eles alcançam a comunidade, como um todo considerada, beneficiando número indeterminado (ou pelo menos, indeterminável) de pessoas. É o caso dos serviços de iluminação pública, de segurança, etc. Todos eles não podem ser custeados, no Brasil, por meio de taxa, mas sim, de receitas gerais do Estado, representadas, basicamente, pelos impostos." (Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2ª edição, pág. 243). Pacificada a matéria e ressaltada a inconstitucionalidade da cobrança da taxa de iluminação pública, correta a determinação de abstenção de sua cobrança, bem como a devolução dos valores pagos, devidamente comprovados, razão pela qual se impõe manter a sentença monocrática, neste aspecto. 5. Em terceiro lugar, quanto a verba honorária arbitrada, entendo assistir razão o recorrente. A matéria ventilada neste processo é por demais conhecida desta Corte, não envolvendo maiores questionamentos jurídicos, sendo comum o ajuizamento de demandas idênticas, porém, formada por litisconsortes ativos. Na espécie, entendo razoável a pretensão em minorar a verba honorária com aplicação do §4.º, do artigo 20 do Código de Processo Civil, para arbitrá-la em R\$80,00 (oitenta reais), tendo em vista o critério de fixação correto para ações como a da espécie. Anoto que a presente demanda é uma de centenas propostas por diversos municípios da Comarca de Londrina, objetivando a repetição de indébito tributário, representado pela Taxa de Iluminação Pública, diversificando, tão somente, os valores pretendidos a título de indébito. É cediço que a fixação da verba honorária há de ser feita baseada em critérios que guardem a mínima correspondência com a responsabilidade assumida pelo advogado, em quantia razoável que, embora não penalize severamente o vencido, também não seja aviltante, sob pena de violação do princípio da justa remuneração do trabalho profissional. A fixação dos honorários de advogado no valor acima referido deverá remunerar o trabalho profissional realizado neste processo, que somado aos demais de que se tem notícia, vê-se que o montante arbitrado, inobstante inexpressivo visto isoladamente, representará enorme remuneração ao procurador do recorrente que, consoante o teor das decisões proferidas, vem obtendo sucesso nas ações ajuizadas, o que faz desaparecer a aparente miserabilidade da verba fixada. O valor arbitrado também não se mostra ínfimo, frente às circunstâncias e peculiaridades que envolvem o caso, não ferindo assim a lógica do razoável, guardando legítima correspondência com o valor do benefício patrimonial perseguido na demanda, observando-se que em nome da equidade não se pode tornar a sucumbência em fonte de enriquecimento sem causa. Dadas as peculiaridades do caso, em que o patrono da apelante optou por ingressar com centenas de ações de pequeno valor sem se preocupar com os custos (pessoais e materiais) que poderiam advir desta sua opção, impõe-se a fixação dos honorários em valor certo como forma de adequar a verba honorária ao montante que o seu próprio cliente aferirá com a ação. 6. Forte em tais argumentos, dou parcial provimento, liminarmente, ao recurso de apelação cível, em conformidade com o artigo 557 do Código de Processo Civil. Curitiba, 21 de junho de 2006. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO

JUIZ RELATOR DESIGNADO

0009 . Processo/Prot: 0338069-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/214396. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400002338 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Glauco Grey Vargas. Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba, Marcelo Gutervil. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDEBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONEXÃO DE AÇÕES. REJEITADA. LEI MUNICIPAL. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DIFUSO. EFEITO EX NUNC DO ATO DECLARATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. I Não cabe reconhecer a conexão se não há provas da sua existência, mormente, se a parte nem sequer indicou quais as ações teriam em comum o objeto ou a causa de pedir. II. A cobrança indevida da taxa de iluminação pública enseja a sua restituição ao contribuinte lesado, mormente porque representa locupletamento ilícito. III. É adequada a verba honorária fixada, ainda que de pequeno valor porque, além da extrema facilidade da causa porquanto a tese vitoriosa já está consagrada, há muito, na jurisprudência dos Tribunais Superiores, os honorários advocatícios devem guardar verdadeira relação com o proveito econômico obtido pelo autor. VISTOS ETC.; 1. Trata-se de Apelação Cível interposta em face da sentença que, nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária c/c Repetição de Indébito, julgou procedente o pedido, declarando a inexistência de relação tributária referente ao período anterior a 2003 e condenando o Município à repetição dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. Condenou o Município, ainda, ao pagamento dos honorários de advogado, arbitrados em R\$80,00 (oitenta reais), com fulcro no §4.º, do artigo 20 do Código de Processo Civil. 2. Inconformado, interpôs o Município de União da Vitória o presente recurso de apelação, pleiteando a reunião de processos, eis que para que ocorra conexão basta haver identidade do pedido ou da causa petendi. Pugna também pela isenção do Município ao pagamento das custas processuais e alega, por fim, que a sentença só operaria efeitos a partir do ajuizamento da ação (efeitos ex nunc). 3. O apelo deixou de apresentar contra-razões. 4. Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça exarou parecer, opinando pelo desprovimento do recurso de apelação. É o relatório. DECIDO: 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecimento do apelo interposto. 2. Analisando as razões de decidir da ilustre Julgadora singular, a par da argumentação expandida na peça recursal, tem-se que a respeitável sentença monocrática não merece sofrer reparos nesta Corte revisora. Senão vejamos. 3. Inicialmente enfrente o pedido de reunião dos processos, diante da alegada existência de conexão, para desde já rejeitá-lo. Em que pese seja suficiente para que ocorra a conexão a identidade do pedido ou da causa de pedir, a reunião dos processos deverá ocorrer sempre que haja a manifesta possibilidade de proferimento de decisões contraditórias. Com efeito, a matéria ora em debate encontra-se pacificada na jurisprudência dos tribunais, em especial nesta Corte, e, ademais, impõe-se registrar que a conexão não é regra cogente. O art. 105 do Código de Processo Civil deixa ao juiz certa margem de discricionariedade quanto a viabilidade e conveniência de reunir-se os processos, valendo destacar que não se trata de imposição legal. 4. Melhor sorte não socorre ao apelante ao sustentar que a declaração de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu a cobrança de taxa de iluminação pública produz efeitos ex nunc. Como é sabido, o controle de constitucionalidade das leis é exercido de duas maneiras: de forma concentrada (via de ação) e de forma difusa (via de exceção). Do escólio de ALEXANDRE MORAES extrai-se: "[...] O controle difuso caracteriza-se, principalmente, pelo fato de ser exercível somente perante um caso concreto a ser decidido pelo Poder Judiciário. Assim, posto um litígio em juízo, o Poder Judiciário deverá solucioná-lo e para tanto, incidentalmente, deverá analisar a inconstitucionalidade ou não da lei ou ato normativo." (CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 2003, pág. 124). Destarte, a partir do momento em que o órgão jurisdicional declara incidenter tantom a inconstitucionalidade da lei ou ato normativo desfaz-se desde a sua edição, o ato declarado inconstitucional e os efeitos dele advindos. 5. Por fim, resta incensurável a decisão ao condenar o apelante a suportar os ônus sucumbenciais na medida em que restou vencido na demanda. Quanto a verba honorária imposta, tenho que o valor arbitrado se revela adequado para remunerar o trabalho desenvolvido pelo advogado, atendendo-se ao grau de zelo profissional e principalmente a natureza e importância da causa, de relativa facilidade, bem como o tempo exigido para o serviço. 6. Forte em tais argumentos, nego, liminarmente, provimento ao recurso de apelação cível, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, eis que em confronto com jurisprudência dominante nesta Corte.m 7. Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO JUIZ RELATOR DESIGNADO

0010 . Processo/Prot: 0341120-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/1494. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200500000427 Declaratória. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Martina Sidor. Advogado: Celso Aparecido Ribas Bueno. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDEBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONEXÃO DE AÇÕES. REJEITADA. LEI MUNICIPAL. DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONTROLE DIFUSO. EFEITO EX NUNC DO ATO DECLARATÓRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MANUTENÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. I Não cabe reconhecer a conexão se não há provas da sua existência, mormente, se a parte nem sequer indicou quais as ações teriam em comum o objeto ou a causa de pedir. II. A cobrança indevida da taxa de iluminação pública enseja a sua restituição ao contribuinte lesado, mormente porque representa locupletamento ilícito. III. É adequada a verba honorária fixada, ainda que de pequeno valor porque, além da extrema facilidade da causa porquanto a tese vitoriosa já está consagrada, há muito, na jurisprudência dos Tribunais Superiores, os honorários advocatícios devem guardar verdadeira relação com o proveito econômico obtido pelo autor. VISTOS ETC.; 1. Trata-se de Apelação Cível interposta em face da sentença que, nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária c/c Repetição de Indébito, julgou procedente o pedido, declarando a inexistência de relação tributária referente ao período anterior a 2003 e condenando o Município à repetição dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. Condenou o Município, ainda, ao pagamento dos honorários de advogado, arbitrados em R\$80,00 (oitenta reais), com fulcro no §4.º, do artigo 20 do Código de Processo Civil. 2. Inconformado, interpôs o Município de União da Vitória o presente recurso de apelação, pleiteando a reunião de processos, eis que para que ocorra conexão basta haver identidade do pedido ou da causa petendi. Pugna também pela isenção do Município ao pagamento das custas processuais e alega, por fim, que a sentença só operaria efeitos a partir do ajuizamento da ação (efeitos ex nunc). 3. O apelo deixou de apresentar contra-razões. 4. Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça exarou parecer, opinando pelo desprovimento do recurso de apelação. É o relatório. DECIDO: 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecimento do apelo interposto. 2. Analisando as razões de decidir da ilustre Julgadora singular, a par da argumentação expandida na peça recursal, tem-se que a respeitável sentença monocrática não merece sofrer reparos nesta Corte revisora. Senão vejamos. 3. Inicialmente enfrente o pedido de reunião dos processos, diante da alegada existência de conexão, para desde já rejeitá-lo. Em que pese seja suficiente para que ocorra a conexão a identidade do pedido ou da causa de pedir, a reunião dos processos deverá ocorrer sempre que haja a manifesta possibilidade de proferimento de decisões contraditórias. Com efeito, a matéria ora em debate encontra-se pacificada na jurisprudência dos tribunais, em especial nesta Corte, e, ademais, impõe-se registrar que a conexão não é regra cogente. O art. 105 do Código de Processo Civil deixa ao juiz certa margem de discricionariedade quanto a viabilidade e conveniência de reunir-se os processos, valendo destacar que não se trata de imposição legal. 4. Melhor sorte não socorre ao apelante ao sustentar que a declaração de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu a cobrança de taxa de iluminação pública produz efeitos ex nunc. Como é sabido, o controle de constitucionalidade das leis é exercido de duas maneiras: de forma concentrada (via de ação) e de forma difusa (via de exceção). Do escólio de ALEXANDRE MORAES extrai-se: "[...] O controle difuso caracteriza-se, principalmente, pelo fato de ser exercível somente perante um caso concreto a ser decidido pelo Poder Judiciário. Assim, posto um litígio em juízo, o Poder Judiciário deverá solucioná-lo e para tanto, incidentalmente, deverá analisar a inconstitucionalidade ou não da lei ou ato normativo." (CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 2003, pág. 124). Destarte, a partir do momento em que o órgão jurisdicional declara incidenter tantom a inconstitucionalidade da lei ou ato normativo desfaz-se desde a sua edição, o ato declarado inconstitucional e os efeitos dele advindos. 5. Por fim, resta incensurável a decisão ao condenar o apelante a suportar os ônus sucumbenciais na medida em que restou vencido na demanda. Quanto a verba honorária imposta, tenho que o valor arbitrado se revela adequado para remunerar o trabalho desenvolvido pelo advogado, atendendo-se ao grau de zelo profissional e principalmente a natureza e importância da causa, de relativa facilidade, bem como o tempo exigido para o serviço. 6. Forte em tais argumentos, nego, liminarmente, provimento ao recurso de apelação cível, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil. Curitiba, 21 de junho de 2006. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO

CATÍCIOS. MANUTENÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. I Não cabe reconhecer a conexão se não há provas da sua existência, mormente, se a parte nem sequer indicou quais as ações teriam em comum o objeto ou a causa de pedir. II. A cobrança indevida da taxa de iluminação pública enseja a sua restituição ao contribuinte lesado, mormente porque representa locupletamento ilícito. III. É adequada a verba honorária fixada, ainda que de pequeno valor porque, além da extrema facilidade da causa porquanto a tese vitoriosa já está consagrada, há muito, na jurisprudência dos Tribunais Superiores, os honorários advocatícios devem guardar verdadeira relação com o proveito econômico obtido pelo autor. VISTOS ETC.: 1. Trata-se de Apelação Cível interposta em face da sentença que, nos autos da Ação Declaratória de Inexistência de Obrigação Tributária c/c Repetição de Indébito, julgou procedente o pedido, declarando a inexistência de relação tributária referente ao período anterior a 2003 e condenando o Município à repetição dos valores pagos nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação. Condenou o Município, ainda, ao pagamento dos honorários de advogado, arbitrados em R\$80,00 (oitenta reais), com fulcro no §4º, do artigo 20 do Código de Processo Civil. 2. Inconformado, interpôs o Município de União da Vitória o presente recurso de apelação, pleiteando a reunião de processos, eis que para que ocorra conexão basta haver identidade do pedido ou da causa petendi. Pugna também pela isenção do Município ao pagamento das custas processuais e alega, por fim, que a sentença só operaria efeitos a partir do ajuizamento da ação (efeitos ex nunc). 3. A apelação apresentou contra-razões às fls. 63/65, oportunidade em que propugnou pela manutenção da sentença recorrida. 4. Nesta instância, a douta Procuradoria Geral de Justiça exarou parecer, opinando pelo desprovetimento do recurso de apelação. É o relatório. DECIDO: 1. Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do apelo interposto. 2. Analisando as razões de decidir da ilustre Julgadora singular, a par da argumentação expendida na peça recursal, tem-se que a respeitável sentença monocrática não merece sofrer reparos nesta Corte revisora. Senão vejamos. 3. Inicialmente enfrente o pedido de reunião dos processos, diante da alegada existência de conexão, para desde já rejeitá-lo. Em que pese seja suficiente para que ocorra a conexão a identidade do pedido ou da causa de pedir, a reunião dos processos deverá ocorrer sempre que haja a manifesta possibilidade de proferimento de decisões contraditórias. Com efeito, a matéria ora em debate encontra-se pacificada na jurisprudência dos tribunais, em especial nesta Corte, e, ademais, impõe-se registrar que a conexão não é regra cogente. O art. 105 do Código de Processo Civil deixa ao juiz certa margem de discricionariedade quanto a viabilidade e conveniência de reunir-se os processos, valendo destacar que não se trata de imposição legal. 4. Melhor sorte não socorre ao apelante ao sustentar que a declaração de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu a cobrança de taxa de iluminação pública produz efeitos ex nunc. Como é sabido, o controle de constitucionalidade das leis é exercido de duas maneiras: de forma concentrada (via de ação) e de forma difusa (via de exceção). Do escólio de ALEXANDRE MORAES extrai-se: "[...] O controle difuso caracteriza-se, principalmente, pelo fato de ser exercitável somente perante um caso concreto a ser decidido pelo Poder Judiciário. Assim, posto um litígio em juízo, o Poder Judiciário deverá solucioná-lo e para tanto, incidentalmente, deverá analisar a inconstitucionalidade ou não da lei ou ato normativo." (CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, 2003, pág. 124). Destarte, a partir do momento em que o órgão jurisdicional declara incidenter tantum a inconstitucionalidade da lei ou ato normativo desfaz-se desde a sua edição, o ato declarado inconstitucional e os efeitos dele advindos. 5. Por fim, resta incensurável a decisão ao condenar o apelante a suportar os ônus sucumbenciais na medida em que restou vencido na demanda. Quanto a verba honorária imposta, tenho que o valor arbitrado se revela adequado para remunerar o trabalho desenvolvido pelo advogado, atendendo-se ao grau de zelo profissional e principalmente a natureza e importância da causa, de relativa facilidade, bem como o tempo exigido para o serviço. 6. Forte em tais argumentos, nego, liminarmente, provimento ao recurso de apelação cível, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, eis que em confronto com jurisprudência dominante nesta Corte. 7. Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. ABRAHAM LINCOLN CALIXTO JUIZ RELATOR DESIGNADO

0011 . Processo/Prot: 0341971-6 Reexame Necessário

. Protocolo: 2006/1358. Comarca: Jandaia do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000065 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito. Autor: Mauro Broeitti. Advogado: Eduardo Vida Leal Filho, Thaís Martha Welter de Moura. Réu: Câmara Municipal de Kaloré. Advogado: Sandro Henrique Trovão. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos I. Trata-se de reexame necessário da sentença que julgou procedente o pedido inicial, para suspender a eficácia da Lei Municipal nº 941/2003 no que concerne à cobrança do Imposto Sobre Serviço aos serviços de registros públicos, cartórios e notariais (fls. 174/180). II. De plano, há que se reconhecer que o recurso oficial não merece conhecimento. Verifica-se que a r. sentença proferida nos autos de Mandado de Segurança nº 65/2004, foi favorável ao Autor, no entanto, o direito controvertido nos autos, não ultrapassa o valor de 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, não está sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos exatos termos do art. 475, do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei nº 10.352/01), in verbis: "475. Está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal, a sentença: I - proferida contra a União, o Estado, o Distrito Federal, o Município, e as respectivas autarquias e fundações de direito público; II - que julgar procedentes, no todo ou em parte, os embargos à execução de dívida ativa da Fazenda Pública (art. 585, VI). § 1º Nos casos previstos neste artigo, o juiz ordenará a remessa dos autos ao tribunal, haja ou não apelação; não o fazendo, deverá o presidente do tribunal avocá-los. § 2º Não se aplica o disposto neste artigo sempre que a condenação, ou o direito controvertido, for de valor certo não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, bem como no caso de procedência dos embargos do devedor na execução de dívida ativa do mesmo va-

lor." Observe-se que o caso em exame não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas pelo art. 475, do Código de Processo Civil. Sendo assim, o entendimento jurisprudencial é no sentido de não ser conhecido o reexame necessário, conforme se depreende dos seguintes julgados: "Reexame Necessário. "Direito controvertido com valor inferior a sessenta salários mínimos. Aplicação da lei nova aos feitos pendentes. Artigo 475, § 2º do CPC, redação que lhe deu a Lei nº 10.352/2001, em vigor. Recurso Oficial não conhecido. No caso em análise, constata-se que o valor discutido na demanda é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, portanto, não há o que se falar em reexame necessário do r. decisum." (Acórdão nº 837. Décima Sexta Câmara Cível. Rel. Des. Tuí Maron Filho. Julgado em 25-05-05). "REEXAME NECESSÁRIO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA. VALOR NÃO EXCEDENTE A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS. FATO IMPEDITIVO. ART. 475, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO NÃO CONHECIDO. A circunstância de a ação ter natureza meramente declaratória, em que o direito controvertido não excede 60 salários mínimos, constitui fato impeditivo ao conhecimento do reexame necessário. Inteligência do art. 475, § 2º, do Código de Processo Civil" (Acórdão nº 18.101, Sexta Câmara Cível do extinto TAPR, Rel. Conv. Juíza Maria Aparecida Blanco de Lima). Óbice algum há na aplicação do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil ao caso de remessa necessária, tanto que o próprio Superior Tribunal de Justiça lançou Súmula nesse sentido, qual seja, a Súmula 253, cujo teor é o seguinte: "O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário". III. Pelo exposto, deixo de conhecer o presente reexame necessário, o que faço com fundamento no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. IV. Intimem-se. Curitiba, 14 de junho de 2006. JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Relator

0012 . Processo/Prot: 0342370-3 Reexame Necessário

. Protocolo: 2006/8031. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000302 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro. Autor: Massa Falida de Curtume Adriático Industria, Comércio e Exportação Ltda. Advogado: Luiz Fernando Feltran. Réu: Fazenda Nacional. Advogado: Lucia Maria Maia Buttore. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Manassés de Albuquerque. Revisor: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Revisor Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa. Despacho:

VISTOS, Trata-se de Reexame Necessário da sentença proferida às fls. 68-73, a qual julgou parcialmente procedente os Embargos à Execução Fiscal, determinando a exclusão da multa moratória. Todavia, a matéria a ser debatida em grau de Reexame Necessário, não pode ser conhecida por esta Corte, eis que a ação de execução fiscal de dívida ativa, originada de tributos federais, é da competência da Justiça Federal. Diante de tais considerações, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal da 4ª Região o competente para o conhecimento e julgamento do presente Reexame Necessário. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 13 de junho de 2006. JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0013 . Processo/Prot: 0337102-2 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/210352. Comarca: Londrina. Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000015 Embargos a Execução. Apelante: Município de Londrina. Advogado: Cristiane Maria Haggi Favero. Apelado: Grêmio Literário e Recreativo Londrinense. Advogado: Reginaldo Monticelli. Rec. Adesivo: Grêmio Literário e Recreativo Londrinense. Advogado: Reginaldo Monticelli. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiz Conv. Guimarães da Costa. Revisor: Des. Dimas Ortencio de Mello. Despacho:

Vistos etc. 1. Observo que o Juiz singular não exerceu o juízo de admissibilidade recursal com relação a peça processual de fls. 142. Assim, determino a baixa dos autos Vara de origem para os devidos fins. 2. Intimem-se. Curitiba, 06 de junho de 2.006. Abraham Lincoln Calixto Juiz Relator

Vista ao(s) Embargado(s)

0014 . Processo/Prot: 0319229-0/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/71130. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 319229000 Apelação Cível. Apelante: Tereza Lacomski Stec. Advogado: Marcelo Gutervil. Apelado: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Apelante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Apelado: Tereza Lacomski Stec. Advogado: Marcelo Gutervil. Embargante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich. Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Habith. Relator Convocado: Juiz Conv. Abraham Lincoln Calixto. Vista Advogado: Marcelo Gutervil (PR029292)

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
Tribunal de Justiça do Paraná
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 04/07/2006 13:30
Sessão Ordinária - 6ª Câmara Cível em Composição Integral e 6ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05499 e 2006.05403 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 6ª Câmara Cível em Composição Integral e 6ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|---------------------------------|-------|-----------|
| Adelaide Alves Lima | 039 | 0307948-9 |
| Adelar Laurides Anziliero Filho | 002 | 0330223-8 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Adelson Antônio Pinheiro | 012 | 0317049-4 |
| Adriano Daleffe | 013 | 0324853-9 |
| Alessandro Marcelo Moro Réboli | 009 | 0308413-5 |
| Alessandro Ravazzani | 037 | 0334389-7 |
| Amury Chagas Coutinho Júnior | 025 | 0335233-4 |
| Annie Ozga Ricardo | 001 | 0176036-7/02 |
| Antonio Carlos Castellon Vilar | 012 | 0317049-4 |
| Antonio Celso de O. Figueiredo | 012 | 0317049-4 |
| Antonio Krokosz | 021 | 0333619-6 |
| Antonio Luiz Pereira Júnior | 025 | 0335233-4 |
| Bernadete Gomes de Souza | 008 | 0305785-4 |
| Célia Aparecida Zanatta | 036 | 0331953-5 |
| Cícero Belin de Moura Cordeiro | 028 | 0335902-4 |
| Carlos Eduardo Buchweitz | 031 | 0339603-2 |
| Cassiano Luiz Turk | 024 | 0334924-6 |
| Cláudio Felipe Derbli Pinto | 001 | 0176036-7/02 |
| Cláudio Stabile | 028 | 0335902-4 |
| Clécio Alexandre Duran | 008 | 0305785-4 |
| Cristiane Abdalla Neme | 007 | 0081363-0 |
| Daiana Maria Bissani | 008 | 0305785-4 |
| Deonildo Luiz Borsatti | 037 | 0334389-7 |
| Edson Nielsen | 027 | 0335477-6 |
| Elizangela Maria Matioski | 033 | 0341854-0 |
| Ellen Mosquetti | 025 | 0335233-4 |
| Emerson Passos | 026 | 0335472-1 |
| Emir Baranhuk Conceição | 007 | 0081363-0 |
| Eneida Ameny Schiaffino Souto | 001 | 0176036-7/02 |
| Eric Rodrigues Moret | 033 | 0341854-0 |
| Erica Cristina Bernardo da Silva | 004 | 0327187-2 |
| Erlon Fernando Ceni de Oliveira | 040 | 0336379-9 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 010 | 0308683-7 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 009 | 0308413-5 |
| Fernanda Coutinho Rabello | 010 | 0308683-7 |
| Fernando José Bonatto | 015 | 0331465-0 |
| Fernando Saggin | 039 | 0307948-9 |
| Fernando Schiaffino Souto | 040 | 0336379-9 |
| Frank Yokio Yamanaka | 001 | 0176036-7/02 |
| Gabriela de Paula Soares | 029 | 0338524-2 |
| Gentil Almeida Campos | 009 | 0308413-5 |
| Gentil Martins Bugue | 010 | 0308683-7 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 003 | 0090846-3 |
| Guido Henrique Souto | 019 | 0333406-9 |
| Guido Victor Guerra | 001 | 0176036-7/02 |
| Hilton Antônio Mazza Pavan | 040 | 0336379-9 |
| Ideraldo José Appi | 014 | 0326679-1 |
| Inês Maria Marzinek | 023 | 0343373-9 |
| Isabel Sueli Maggi dos Anjos | 007 | 0081363-0 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 007 | 0081363-0 |
| Jorge Durval da Silva | 009 | 0308413-5 |
| José Carlos Busatto | 010 | 0308683-7 |
| José Dorival Perez | 011 | 0311853-4 |
| José Manoel de Macedo Caron | 015 | 0331465-0 |
| Jucimar Moura dos Santos | 022 | 0333626-1 |
| Kleber Faria Mascarenhas | 020 | 0333617-2 |
| Lawrence Wengerkiewicz Bordignon | 039 | 0307948-9 |
| Leandro Ambrósio Alfieri | 004 | 0327187-2 |
| Leonardo da Costa | 030 | 0339274-1 |
| Lincoln Ferreira de Barros | 032 | 0341325-4 |
| Luciana Perez Guimarães da Costa | 020 | 0333617-2 |
| Ludmeire Camacho Martins | 022 | 0333626-1 |
| Ludovico Albino Savaris | 037 | 0334389-7 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 033 | 0341854-0 |
| Luiz Carlos Sanches | 034 | 0341859-5 |
| Luiz Fernando Baldi | 024 | 0334924-6 |
| Luiz Humberto Freitas Ribeiro | 003 | 0090846-3 |
| Luiz Otávio Góes | 019 | 0330406-9 |
| Mário Sergio Keche Galicioli | 006 | 0340095-7 |
| Majoly Aline Araújo dos Anjos | 039 | 0307948-9 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 030 | 0339274-1 |
| Marcelo Coelho de Souza | 007 | 0081363-0 |
| Marcia Eliza de Souza | 018 | 0333212-7 |
| Maria Lúcia Ribeiro Morando | 024 | 0334924-6 |
| Maria Otília Guerreiro | 014 | 0326679-1 |
| Maria Waleska Saint-pierre Dull | 033 | 0341854-0 |
| Marisa da Silva Sigulo | 034 | 0341859-5 |
| Mauro Aparecido | 035 | 0345016-6 |
| Mauro Sérgio Guedes Nastari | 016 | 0332253-4 |
| Milton Poliszuk | 021 | 0333619-6 |
| Nataníel Pinotti Broglio | 023 | 0334373-9 |
| Newton Rodrigues | 004 | 0327187-2 |
| Oswaldo Pessoa Cavalcanti e Silva | 040 | 0336379-9 |
| Paulo Dequech | 011 | 0311853-4 |
| Paulo Hiroshi Kimura | 009 | 0308413-5 |
| Paulo José Gozzo | 002 | 0330223-8 |
| Paulo Roberto Lopes | 037 | 0334389-7 |
| Paulo Roberto Moreira G. Junior | 007 | 0081363-0 |
| | 008 | 0305785-4 |
| | 030 | 0339274-1 |
| | 026 | 0335472-1 |
| | 012 | 0317049-4 |
| | 035 | 0345016-6 |
| | 005 | 0329126-7 |
| | 017 | 0332767-3 |
| | 025 | 0335233-4 |
| | 004 | 0327187-2 |
| | 006 | 0340095-7 |
| | 037 | 0334389-7 |
| | 009 | 0308413-5 |

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| Paulo Sérgio Guedes | 010 | 0308683-7 |
| Pedro Paulo Pamplona | 013 | 0324853-9 |
| Priscilla Cristiane Barbiero | 016 | 0332253-4 |
| Rafael Machado Alves | 016 | 0332253-4 |
| Raquel Cabrera Borges | 039 | 0307948-9 |
| Ricardo Costa Maguetas | 008 | 0305785-4 |
| Roberto Balbela | 010 | 0308683-7 |
| Roberto Murawski Rabello | 036 | 031953-5 |
| Roberto Ribas Tavarano | 018 | 0333212-7 |
| Robson Carlos Pereira dos Santos | 008 | 0305785-4 |
| Roger Oliveira Lopes | 010 | 0308683-7 |
| Rubens Rossini Filho | 001 | 0176036-7/02 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 024 | 0334924-6 |
| Sílvia Fátima Soares | 019 | 0333406-9 |
| Sadi Bonatto | 017 | 0332767-3 |
| Samuel Ferreira Sampaio | 039 | 0307948-9 |
| Samuel Torquato | 007 | 0081363-0 |
| Silvana Moreira Faria | 009 | 0308413-5 |
| Simone Andreatti e Silva | 008 | 0305785-4 |
| Sonia Regina Dias B. d. C. Bispo | 010 | 0308683-7 |
| Tânia de Souza Soares | 038 | 0335303-1 |
| Tomaz da Conceição | 008 | 0305785-4 |
| Valdinei Santos Silva | 019 | 0333406-9 |
| Valeria Maciel de Campos | 007 | 0081363-0 |
| Vera Lucia Sigwalt Bittencourt | 032 | 0341325-4 |
| Wilton Silva Longo | 027 | 0335477-6 |
| Yeda Vargas Rivabem Bonilha | 037 | 0334389-7 |
| | 029 | 0338524-2 |
| | 020 | 0333617-2 |
| | 024 | 0334924-6 |

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0001 . Processo: 0176036-7/02

Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1760367 Ordinária. Apelante: Paulo Cesar Tirelli Martins. Advogado: Roberto Ribas Tavarano, Annie Ozga Ricardo, Cláudio Felipe Derbli Pinto. Apelado: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Fernando Schiaffino Souto, Guido Henrique Souto, Eneida Ameny Schiaffino Souto. Apelante: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Fernando Schiaffino Souto, Guido Henrique Souto, Eneida Ameny Schiaffino Souto. Apelado: Paulo Cesar Tirelli Martins. Advogado: Roberto Ribas Tavarano, Annie Ozga Ricardo, Cláudio Felipe Derbli Pinto. Embargante: Paulo Cesar Tirelli Martins. Advogado: Roberto Ribas Tavarano, Annie Ozga Ricardo, Cláudio Felipe Derbli Pinto. Embargado: REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Fernando Schiaffino Souto, Guido Henrique Souto, Eneida Ameny Schiaffino Souto. Relator: Juíza Conv. Lélia S M Negrao Giacomet (Des. Dilmar Kessler). Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0002 . Processo: 0330223-8

Comarca: Maringá. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000374 Ordinária. Apelante: José Antônio Martins. Advogado: Adelar Laurides Anziliero Filho. Apelado: Lorival Soares (maior de 60 anos). Advogado: Mário Sergio Keche Galicioli. Relator: Juiz Conv. Salvatore Antonio Astuti (Des. Waldemir Luiz da Rocha). Revisor: Des. Prestes Mattar

Agravo de Instrumento

0003 . Processo: 0090846-3

Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 20378 Ordinária. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio, Marcelene Carvalho da Silva Ramos. Agravado: Italo Augusto Dittrich Zappa, Eosny de Sena Maria Sobrinho, Gentil Almeida Campos, Keije Abe, José Bonifácio Marcondes Baptista, Antonio Celso Mendes, João Vasovicz, Léio Geraldo Motta, Francisco de Jesus Prates, Nagao Shimoishi, Acir Kamienski, Jonas de Souza Cabral, Alosemir Rodrigues, Joaquim Aparficio Paes, José Cesar Pinto, Daise Paulus de Campos, Julio Lubachski, Horst Thohern, João de Souza Leitão Filho, Mário Sérgio Arzuza Costa, Nadia Venera dos Santos, Valdir Pereira, Lea Dirce Pimentel, Odette Estival, Manoel Afonso, Aldo Ferdinando Patuucci, Ruy Cavalcanti de Albuquerque, Rosani Ferreira Cavalcanti, Odette Pujak, Osleny de Souza Zappa, Noemia Xavier de Ataíde, Maria Aparecida Santos de Lima, Marlene Venecvitz, Marlene Greber, Emilia Adoroti Labres, Antonio Greber, Renato Eugenio Rebello Schaitza, Maria Idalina Silva, Leda Maria de Souza Martins, Zélia Pereira Leite Ciffro, Glênio José Barbosa, Antonio Carlos Nascimento dos Santos, Eurides de Moura Leite, Nelson Correa Ramos, Pedro Napoleão Adam Machado, Henrique Camilo da Cruz, João Edegar Bandeira de Assis. Advogado: José Manoel de Macedo Caron, Gentil Almeida Campos. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha

Agravo de Instrumento

0004 . Processo: 0327187-2

Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000006 Medida Cautelar. Agravante: Aldebaran da Cunha Naumam. Advogado: Jaime Pego Siqueira, Erica Cristina Bernardo da Silva. Agravado: Aeam - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Maringá/pr. Advogado: Luiz Carlos Sanches, Paulo Hiroshi Kimura. Relator: Des. Idevan Lopes

Agravo de Instrumento

0005 . Processo: 0329126-7

Comarca: Primeiro de Maio. Vara: Vara Única. Ação Originária:

ria: 200500000135 Solicitação. Agravante: Município de Primeiro de Maio . Advogado: Newton Rodrigues . Agravado: Hellen Karina Batista da Silva . Advogado: Gentil Martins Bugue . Relator: Des. Prestes Mattar

Agravamento de Instrumento

0006 . Processo: 0340095-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001305 Obrigação de Fazer. Agravante: Auto Posto Criança Ltda . Advogado: Paulo José Gozzo . Agravados: Chevron Brasil Ltda . Advogado: Kleber Faria Mascarenhas . Relator: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0007 . Processo: 0081363-0

Comarca: Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 9700016652 Habilitacao/declaração de Crédito. Apelante: Espólio de Miguel Zattar . Advogado: Maria Otília Guerreiro , Leonardo da Costa. Apelado: Massa Falida de Labra Indústria Brasileira de Lápis SA . Advogado: Samuel Ferreira Sampaio Sândico da Massa Falida. Apelado: Adenise Alves dos Santos. Advogado: Tomaz da Conceição , Maria Waleska Saint-pierre Dull, Inês Maria Marzinek. Apelado: Alzira Vieira da Silva , Cleusa Pavan, Divanir Sebastiana Lourenço Nascimento, Gilsilei de Fátima Rodrigues, Gonzaga Francisco de Jesus, Irene Silveira, José Pepe Camargo Filho, Leonice de Souza dos Santos, Leila Aparecida Padilha, Luzinete Honório da Silva, Lucilia de Lourdes O Alencar, Maria José Ribeiro Santos, Maria Eva Coutinho, Maria Inês Koupak Kavetski, Pedro Paulo Batista, Rosalina Rodrigues da Silva, Sônia Leal de Lima. Advogado: Tomaz da Conceição , Emir Baranhuk Conceição, Inês Maria Marzinek. Apelado: Brandina da Silva Oliveira , Francisco Brito, Jurandir de Lima, Terezinha da Silva Levandoski. Advogado: Tomaz da Conceição , Emir Baranhuk Conceição. Apelado: Fátima da Silva Severino , Neuza Macedo da Silva, Oliveira Dutra. Advogado: Tomaz da Conceição . Apelado: Benedita Colaço Galvão , Joana Aparecida Lhamas. Advogado: Tomaz da Conceição , Emir Baranhuk Conceição, Inês Maria Marzinek, Isabel Sueli Maggi dos Anjos. Apelado: Eloi dos Santos , Iris Francisca Strugala, Orlando Kulicz, Maria Odete Prado. Advogado: Tomaz da Conceição , Emir Baranhuk Conceição, Cristiane Abdalla Neme. Apelado: Matilde Giroto da Silva . Advogado: Tomaz da Conceição , Maria Waleska Saint-pierre Dull. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Apelação Cível

0008 . Processo: 0305785-4

Comarca: Ibioporã.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000301 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Clécio Alexandre Duran , Bernadete Gomes de Souza, Marisa da Silva Sigulo, Sonia Regina Dias Barata da Costa Bispo. Apelante: Parana Previdência . Advogado: Daiane Maria Bissani . Apelado: José Chagas dos Santos . Advogado: Roberto Murawski Rabello , Raquel Cabrera Borges, Silvana Moreira Faria. Relator: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler). Revisor: Des. Idevan Lopes

Apelação Cível

0009 . Processo: 0308413-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043146 Declaratória. Apelante: Amilton Correa . Advogado: Luiz Otávio Góes , Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos , Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Paraná Previdência . Advogado: Samuel Torquato , Fabiano Jorge Stainzack. Apelante: Paraná Previdência . Advogado: Samuel Torquato , Fabiano Jorge Stainzack. Apelado: Amilton Correa . Advogado: Luiz Otávio Góes , Alessandro Marcelo Moro Réboli. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos , Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Gabriela de Paula Soares. Apelado: Amilton Correa . Advogado: Luiz Otávio Góes , Alessandro Marcelo Moro Réboli. Relator: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0010 . Processo: 0308683-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042085 Repetição de Indébito. Apelante: ANA MARIA BONAMETTI, CRISTINA AKEMI FUZIKI. Advogado: Fernanda Coutinho Rabello , Roberto Murawski Rabello, Raquel Cabrera Borges, Silvana Moreira Faria. Apelado: ESTADO DO PARANÁ . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos , Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Gabriela de Paula Soares. Apelado: PARANAPREVIDÊNCIA. Advogado: Fabiano Jorge Stainzack , Estefania Maria de Queiroz Barboza. Relator: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0011 . Processo: 0311853-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200200039509 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Parana Previdência Serviço Social Autônomo . Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza . Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Isabela Cristine

Martins Ramos . Apelado: Aurenly Braga Caron . Advogado: Luiz Humberto Freitas Ribeiro . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Apelação Cível e Reexame Necessario

0012 . Processo: 0317049-4

Comarca: Cascavel.Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 200000000050 Pedido de Benefício. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Adelson Antônio Pinheiro . Apelado: Glades Salette Belotto . Advogado: Antonio Celso de Oliveira Figueiredo , Antonio Carlos Castellon Vilar, Milton Poliszuk. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0013 . Processo: 0324853-9

Comarca: Cascavel.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000114 Anulatória. Apelante: Expand Group Brasil Sa . Advogado: Paulo Sérgio Guedes . Apelado: C C Ferreira & Companhia Ltda Me . Advogado: Adriano Daleffe . Rec. Adesivo: C C Ferreira & Companhia Ltda Me . Advogado: Adriano Daleffe . Relator: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0014 . Processo: 0326679-1

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000341 Rescisão de Contrato. Apelante: Valdeci Martins da Silva , Adelaide Gobato Martins da Silva. Advogado: Hilton Antônio Mazza Pavan . Apelado: Companhia de Habitação de Londrina - Cohab - Ld . Advogado: Ludmeire Camacho Martins . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Apelação Cível

0015 . Processo: 0331465-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042086 Repetição de Indébito. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Apelado: Gilson Ezequiel , Henrique Heishin Kamei Takahashi, Iraci Flora da Silva, Ivani Birelo Dalla Pola, Jandira Eduardo dos Santos, José Carlos Dantas, José Carlos Paleare, Leoci Graziela de Barros, Lucélia Ires Ferreira, Lúcia de Souza Gaspareto. Advogado: Fernanda Coutinho Rabello . Apelante: Gilson Ezequiel , Henrique Heishin Kamei Takahashi, Iraci Flora da Silva, Ivani Birelo Dalla Pola, Jandira Eduardo dos Santos, José Carlos Dantas, José Carlos Paleare, Leoci Graziela de Barros, Lucélia Ires Ferreira, Lúcia de Souza Gaspareto. Advogado: Fernanda Coutinho Rabello . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Relator: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0016 . Processo: 0332253-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024512 Ordinária. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelante: Parana Previdência . Advogado: Fabiano Jorge Stainzack . Apelado: Inez de Paula . Advogado: Pedro Paulo Pamplona , Priscilla Cristiane Barbiero. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0017 . Processo: 0332767-3

Comarca: Porecatu.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000226 Rescisão Contr. Compra/Venda c/c Reint. Posse. Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar . Advogado: Sílvia Fátima Soares . Apelado: Gilson Nascimento de Souza , Sônia Normanha da Silva Souza. Advogado: Osvaldo Pessoa Cavalcanti e Silva . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Apelação Cível

0018 . Processo: 0333212-7

Comarca: Jaguariaíva.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000392 Declaratória. Apelante: José Marcos Pessa Filho . Advogado: Lincoln Ferreira de Barros . Apelado: Jeancarlo Soares . Advogado: Roberto Balbela . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0019 . Processo: 0333406-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001055 Repetição de Indébito. Apelante: Parana Previdência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelante: Estado do Paraná. Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio , Sérgio Botto de Lacerda. Apelado: Olga de Andrade Santos . Advogado: Tânia de Souza Soares , Jucimar Moura dos Santos. Relator: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler) Apelação Cível

0020 . Processo: 0333617-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043773 Ordinária de Cobrança. Apelante: Lydia Pinheiro de Campos , Arsenio Pereira. Advogado: Jonas Borges . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha . Apelado: Parana Previdência Serviço Social Autônomo . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0021 . Processo: 0333619-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025060 Ordinária de Cobrança. Apelante: Aglae Teresinha Pereira (maior de 60 anos). Advogado: Antonio Krokosz . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelado: Parana Previdência Serviço Social Autônomo . Advogado: Fabiano Jorge Stainzack . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelante: Parana Previdência Serviço Social Autônomo . Advogado: Fabiano Jorge Stainzack . Apelado: Aglae Teresinha Pereira (maior de 60 anos). Advogado: Antonio Krokosz . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0022 . Processo: 0333626-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043245 Ordinária. Apelante: Osmario França , Silvio Haluche. Advogado: Jonas Borges . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

Apelação Cível e Reexame Necessario

0023 . Processo: 0334373-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026474 Repetição de Indébito. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Parana Previdência Serviço Social Autônomo . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelado: Catharina Elias Hakim (maior de 60 anos), Benedito Pereira da Silva (maior de 60 anos), Mathilde Aparecida Teixeira Baltazar (maior de 60 anos), Vanda Tereza Chueire Vieira (maior de 60 anos), Dalva Caproni (maior de 60 anos). Advogado: Ideraldo José Appi . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelado: Catharina Elias Hakim (maior de 60 anos), Benedito Pereira da Silva (maior de 60 anos), Mathilde Aparecida Teixeira Baltazar (maior de 60 anos), Vanda Tereza Chueire Vieira (maior de 60 anos), Dalva Caproni (maior de 60 anos). Advogado: Ideraldo José Appi . Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Apelação Cível

0024 . Processo: 0334924-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001543 Declaratória. Apelante: Elza Hiromi Tokushima Anami , Maria Andréa da Silva Gonçalves, Edna Ricci, Rosely Antunes da Silva, Nilson Roberto Lourenço, Marina Miyako Yamazaki, Laercio Guandolini, Sueli Crema de Vasconcelos, Leonir Garbuió Silva, Silvana Lemes Trindade, Clea Marise de Almeida Ferreira, Nairon Rodrigues de Santana, Linda Tsuiko Tatakihara, Iara Aparecida de Oliveira Secco, Iria Roberta Staut Freitas. Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa , José Dorival Perez, Robson Carlos Pereira dos Santos. Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha . Apelado: Parana Previdência Serviço Social Autônomo . Advogado: Cassiano Luiz Iurk . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0025 . Processo: 0335233-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000212 Revisão de Contrato. Apelante: Sidnéia Ramos . Advogado: Paulo Dequech . Apelado: Filhos de Henrique Mehl Sa Indústria e Comércio . Advogado: Antonio Luiz Pereira Júnior , Ellen Mosquetti, Amaury Chagas Coutinho Júnior. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0026 . Processo: 0335472-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000653 Consignação em Pagamento. Apelante: Gicele Aparecida Zagonel , José Admir da Silva, Rosemar Perico Leviniki. Advogado: Mauro Sérgio Guedes Nastari . Apelado: Rg Administradora e Incorporadora de Bens Ltda. Advogado: Maria Lúcia Ribeiro Morando , Emerson Passos. Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0027 . Processo: 0335477-6

Comarca: Maringá.Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200200000014 Acidente do Trabalho. Apelante: Roberto Sabatini . Advogado: Edson Nielsen . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Valeria Maciel de Campos . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0028 . Processo: 0335902-4

Comarca: Guarapuava.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000694 Exibição de Documentos. Apelante: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios Beneficiente . Advogado: Cícero Belin de Moura Cordeiro . Apelado: Belarmina Nunes de Lima . Advogado: Cláudio Stabile . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negroao Giacommet (Des. Dilmar Kessler)

Apelação Cível

0029 . Processo: 0338524-2

Comarca: Cruzeiro do Oeste.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000088 Ação Monitoria. Apelante: Claudio Silva Almeida . Advogado: Frank Yokio Yamanaka . Apelado: Sueli Luzia Iris . Advogado: Wilton Silva Longo . Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

Apelação Cível

0030 . Processo: 0339274-1

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000212 Rescisão de Contrato. Apelante: Luiz Carlos da Silva , Rosangela Cristina de Souza. Advogado: João Odair Pelisson , Mauro Aparecido. Apelado: V D Loteadora Ltda . Advogado: João Tavares de Lima Filho , Leandro Ambrósio Alfieri. Apelante: V D Loteadora Ltda . Advogado: João Tavares de Lima Filho , Leandro Ambrósio Alfieri. Apelado: Luiz Carlos da Silva , Rosangela Cristina de Souza. Advogado: João Odair Pelisson , Mauro Aparecido. Relator: Des. Sérgio Arenhart. Revisor: Des. Waldemir Luiz da Rocha

Apelação Cível

0031 . Processo: 0339603-2

Comarca: Londrina.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000274 Declaratória. Apelante: Paulo Roberto Bubna , Dagma Maria Lopes. Advogado: Carlos Eduardo Buchweitz . Apelado: Condomínio Center Sul Shopping , Antonio Costa. Advogado: Rubens Rossini Filho. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0032 . Processo: 0341325-4

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000917 Ordinária. Apelante: Formighieri Indústria de Implementos Rodoviários Ltda . Advogado: Joel Oliveira Santos . Apelado: Paulo Adorno , Izaura Furrier Adorno. Advogado: Valdinei Santos Silva . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0033 . Processo: 0341854-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001390 Embargos do Devedor. Apelante: Hotel Los Angeles Ltda . Advogado: José Carlos Busatto , Eric Rodrigues Moret. Apelado: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribuição . Advogado: Ludovico Albino Savaris , Elizangela Maria Matioski. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0034 . Processo: 0341859-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001112 Embargos do Devedor. Apelante: Hotel Lamour Ltda . Advogado: José Carlos Busatto , Eric Rodrigues Moret. Apelado: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribuição . Advogado: Ludovico Albino Savaris , Elizangela Maria Matioski. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Apelação Cível

0035 . Processo: 0345016-6

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000217 Indenização. Apelante: George Luiz de Oliveira Me , George Luiz de Oliveira. Advogado: Nataniel Pinotti Broglió . Apelado: Ecad Escritório Central de Arrecadação e Distribuição . Advogado: Ludovico Albino Savaris , Elizangela Maria Matioski. Relator: Des. Sérgio Arenhart

Reexame Necessário

0036 . Processo: 0331953-5

Comarca: Paranavai.Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 204700000732 Acidente do Trabalho. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Aparecido de Adão

Gonçalves de Souza . Advogado: Ricardo Costa Maguetas . Réu: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Célia Aparecida Zanatta . Relator: Des. Prestes Mattar. Revisor Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomet (Des. Dilmar Kessler)

Reexame Necessário

0037 . Processo: 0334389-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300024239 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Benedita Marcelina de Oliveira (maior de 60 anos), Antonia Joana Pivetta, Angela Marques de Lima (maior de 60 anos), Maria de Melo Wendeler (maior de 60 anos), Eliana Elisabete Quadros, Maria de Lourdes Hass (maior de 60 anos), Emar de Carvalho Caldeira (maior de 60 anos), Maria Walderez Carvalho de Menezes, Eloy Silvestre Kockanny. Advogado: Paulo Roberto Lopes , Alessandro Ravazzani, Jorge Durval da Silva. Réu: Município de Curitiba, Ipmc Instituto de Previdência do Município de Curitiba. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos , Vera Lucia Sigwalt Bittencourt, Deonildo Luiz Borsatti. Relator: Des. Idevan Lopes. Revisor: Des. Sérgio Arenhart

Reexame Necessário

0038 . Processo: 0335303-1

Comarca: Londrina. Vara: 2ª Vara de Família e Acidentes do Trabalho. Ação Originária: 200400001350 Embargos a Execução. Remetente: Juiz de Direito . Autor: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Marcia Eliza de Souza . Réu: Manoel Joaquim Ezídio . Advogado: Simone Andreatti e Silva . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

Ação Rescisória (Cam)

0039 . Processo: 0307948-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000880 Ordinária de Cobrança. Autor: Nivaldo Antônio Olshkovicz , Espólio de Magnus Eduardo Stumpf. Advogado: Ivo Gomes , Lawrence Wengerkiewicz Bordignon, Aedeilves Alves Lima. Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI . Advogado: Sadi Bonatto , Marcelo Coelho de Souza, Fernando José Bonatto, Rafael Machado Alves. Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Apelação Cível

0040 . Processo: 0336379-9

Comarca: Pato Branco. Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 200300000015 Declaratória. Apelante: E. P. . Advogado: Luiz Fernando Baldi . Apelante: C. M. D. S. L. . Advogado: Guido Victor Guerra . Apelado: R. C. M. Representado(a), E. F. C. O.. Advogado: Erlon Fernando Ceni de Oliveira , Fernando Saggin. Apelante: R. C. M. Representado(a), E. F. C. O.. Advogado: Erlon Fernando Ceni de Oliveira , Fernando Saggin. Apelado: E. P. . Advogado: Luiz Fernando Baldi . Apelado: C. M. D. S. L. . Advogado: Guido Victor Guerra . Relator: Des. Waldemir Luiz da Rocha. Revisor: Des. Prestes Mattar

II Divisão de Processo Cível Emitido em 26/06/2006
Seção da 6ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05494

| ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO | | |
|----------------------------------|-------|---------------|
| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
| Alexandre Ditzel Faraco | 001 | 0358281-8 |
| Alexandre Hellender de Quadros | 001 | 0358281-8 |
| Altivo José Seniski | 001 | 0358281-8 |
| Arnaldo Conceição Junior | 001 | 0358281-8 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 001 | 0358281-8 |
| Geroldo Augusto Hauer | 001 | 0358281-8 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 001 | 0358281-8 |
| Wilmar Eppinger | 001 | 0358281-8 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0358281-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/110309. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400030304 Obrigação de Fazer. Agravante: Daimlerchrysler do Brasil Ltda. Advogado: Alexandre Hellender de Quadros, Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Tarcisio Araújo Kroetz, Alexandre Ditzel Faraco. Agravado: Cixares Líbero Vargas. Advogado: Geroldo Augusto Hauer, Wilmar Eppinger, Altivo José Seniski, Arnaldo Conceição Junior. Órgão Julgador: 6ª Câmara Cível. Relator: Des. cargo vago (Des. Dilmar Kessler). Relator Convocado: Juiza Conv. Lelia S M Negrão Giacomet. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS e examinados estes autos de agravo de instrumento sob nº 358.281-8, de Curitiba, 13ª Vara Cível, em que agravante: Daimlerchrysler do Brasil Ltda e agravado Cixares Líbero Vargas. RELATÓRIO : Daimlerchrysler do Brasil Ltda interpôs o presente recurso de agravo de instrumento, contra a r. decisão do MM. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível desta Capital, proferida às fls. 750 TJ, 743 dos autos de Ação de Obrigação de Fazer, sob o rito ordinário, sob nº 30.304/2004, movida por Cixares Líbero Vargas, nos seguintes termos : " I. A pretexto de que a decisão de fl. 669 é contraditória e omissa em rela-

ção aos pontos que declina, DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL S/A opôs embargos de declaração para integrá-la. II. Conhecimento dos embargos porque tempestivos.No mérito, eles não procedem. III. Mais uma vez a ré está tumultuando o processo. Com efeito, mantida a parte dispositiva da decisão de fl.673 e, por conseguinte, mantida também a liminar de início deferida, tal como consta no item IV, de fl.718, é certo como a luz solar que ilumina o mundo que quanto a ela o recurso só deve ser recebido no efeito devolutivo, como, alias, foi decidido, conforme item I, de fl.713. Assim, ao contrário do que afirma a embargante, não há qualquer contradição a ser solvida. IV. Quanto ao mais, aguarde-se a apresentação de contra-razões pela embargante, no prazo que lhe faltar. V. Posto isso, REJEITO os embargos. P.R.L. ..." Argumenta a agravante, que a liminar a que se refere o juiz já foi cassada, e por isso não há motivos para só receber os recursos de apelação no efeito devolutivo, uma vez que a sentença não confirma mais a antecipação dos efeitos da tutela. Por fim, solicita o efeito suspensivo. Relatei, em síntese. DECIDO : Convém preliminarmente ressaltar, que foi, através do agravo de instrumento 153.317-9, que resultou no acórdão nº 3341, da 8ªCív, Rel. Des. Jorge Wagih Massad, o qual negou provimento ao recurso, é que foi mantida a decisão que antecipou os efeitos da tutela, de fls. 104/107 dos autos, 117/120TJ, determinando a devolução do preço e entrega do veículo defeituoso à concessionária da fabricante estrangeira, sob pena de multa diária, ante a presença dos requisitos da prova inequívoca e verossimilhança das alegações, com fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Contra esta decisão houve a interposição de embargos de declaração nº 153.317-9/01, rejeitados através do acórdão 3632 de 11/08/2204, publicado em 30/08/2004, bem como negado seguimento ao Recurso Especial interposto, 153.317-9/03, conforme despacho de fls. 635/638 dos autos, 642/645 TJ, pendendo ainda decisão de Agravo de Instrumento interposto 153.317-9/04, quanto ao despacho que denegou seguimento ao recurso especial, junto ao Superior Tribunal de Justiça, conforme certidão de fl. 644 dos autos, 651TJ. O agravo de instrumento nº 172.879-6, deu provimento ao recurso manejado contra o despacho de fls. 511 dos autos, 518 TJ, o qual manteve a tutela antecipada de início deferida e autorizou o autor a levantar o dinheiro depositado pela ré (principal + correção monetária), sem os juros, após a realização da perícia, e designou audiência de instrução e julgamento, por entender que : " havendo dúvida razoável quanto ao direito do autor não é de ser-lhe antecipada a tutela, por ausência de prova inequívoca, devendo, neste caso, o valor relativo ao veículo, juros e correções ficar depositado em conta vinculada ao juízo até decisão final. " (Acórdão nº 639, 9ª CCiv, Rel. Des. Cunha Sobrinho, j. 28 de abril de 2005, publicado em 13/05/2005) Depreende-se, portanto, que desde o início do processo, instaurou-se uma confusão processual, em face dos inúmeros agravos interpostos, os quais levaram a uma confusão : ora tratava-se de tutela antecipada, ora tratava-se de liminar, sendo que de todas as decisões dos agravos, cujos acórdãos, em inteiro teor, levantei, imprimir e confrontei, através do sistema Judwin, e ficam grampeados na contra-capa dos autos. E mais. A confusão que se instaurou foi tanta, que estando sub judice à decisão inicial, a mesma "praticamente" foi reexaminada através do agravo de instrumento nº 172.879-6, 9ª CCiv TJ, e ainda "modificada" através do Agravo de Instrumento nº 157.542-8, 8ª CCiv TJ . Assim ao contrário do que afirma a agravante, ainda não há decisão definitiva quanto à manutenção ou não da tutela antecipada inicial, e as decisões que se seguiram no decurso do trâmite processual, possuem contradições, o que , entretanto, não pode ser resolvida através do presente, mas sim em sede de apelação, face os termos da sentença. Portanto, sob o aspecto estritamente processual e porque há pendência de recurso; para que não haja prejuízo às partes com a demora quanto aos processamentos dos recursos, nos termos do disposto no artigo 527, III, parte final (deferir, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão) c/c 557 do CPC, dou provimento parcial a este recurso, para o fim de que os recursos de apelação sejam recebidos em ambos os efeitos, suspensivo e devolutivo, porque ainda pende recurso quanto à tutela antecipada concedida, junto ao Superior Tribunal de Justiça. Dê-se ciência imediata ao Juízo de Direito da 13ª Vara Cível, da presente decisão, via fax, com urgência. Intimem-se as partes e, decorrido prazo para eventual recurso, certifique-se e baixem os autos à origem. Curitiba, 23 de junho de 2006, às 20:32. LÉLIA S. M. NEGRÃO GIACOMET. Juiz Relator

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

II Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 04/07/2006 13:30

Sessão Ordinária - 7ª Câmara Cível em Composição Integral e 7ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05421 e 2006.05422 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 7ª Câmara Cível em Composição Integral e 7ª Câmara Cível a realizar-se em 04/07/2006 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|---------------------------------|-------|-----------|
| Abel Antonio Rebello | 046 | 0337793-3 |
| Adriana Branco S. d. Souza | 011 | 0321824-6 |
| Adroaldo José Gonçalves | 059 | 0344545-8 |
| Airton Passos de Souza | 061 | 0166615-5 |
| Alberto José Zerbatto | 020 | 0320106-9 |
| Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa | 061 | 0166615-5 |
| Alessandra Gaspar Berger | 005 | 0125176-7 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 007 | 0135159-9 |
| | 021 | 0320695-1 |
| Alessandro Marcelo Moro Réboli | 022 | 0326042-4 |
| | 027 | 0333580-0 |
| | 028 | 0333607-6 |
| | 032 | 0334984-2 |
| | 033 | 0335098-5 |
| | 044 | 0337437-0 |
| Alexandre Battini | 005 | 0125176-7 |

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| | 006 | 0129354-7 |
| Ana Paula Lorenzoni | 015 | 0345452-2 |
| Anderson Donizete dos Santos | 020 | 0320106-9 |
| André Cicarelli de Melo | 058 | 0343239-1 |
| Annete Cristina de Andrade Gaio | 034 | 0335170-2 |
| | 045 | 0337773-1 |
| Antonio Cezar Ferreira Pinto | 048 | 0338219-6 |
| Antonio Krokosz | 045 | 0337773-1 |
| Arildo Nizer | 010 | 0315882-1 |
| | 011 | 0321824-6 |
| Armando de Souza Santana Junior | 056 | 0341664-6 |
| Beatriz de Almeida | 009 | 0322050-0/02 |
| Benila Corrêa Lima Sigwalt | 038 | 0336786-4 |
| Carla Eliza dos Santos Saldanha | 004 | 0118390-6 |
| Carlos Eduardo Vanin Kuklik | 015 | 0345452-2 |
| Cassiano Luiz Iurk | 001 | 0080046-0 |
| | 004 | 0118390-6 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 021 | 0320695-1 |
| | 029 | 0333944-4 |
| | 040 | 0337015-4 |
| Claudiomir Fonseca Vincensi | 035 | 0335760-6 |
| Cristiane Bientenez Sprada | 026 | 0333527-3 |
| Daiana Maria Bissani | 044 | 0337437-0 |
| Daniel de Oliveira Godoy Junior | 002 | 0082290-6 |
| Danielle Sfair | 051 | 0338926-6 |
| Danielle Vernizi Elias | 002 | 0082290-6 |
| Desiree Lobo Muniz Santos Gomes | 043 | 0337215-4 |
| Diego Martins Caspary | 059 | 0344545-8 |
| Douglas Bernardes Wassy | 049 | 0338672-3 |
| Edwil Caliani | 007 | 0135159-9 |
| Eliane Tessari Ribas | 001 | 0080046-0 |
| | 003 | 0101941-2 |
| Erenise do Rocio B. Pottumati | 028 | 0333607-6 |
| Eros Belin de Moura Cordeiro | 046 | 0337793-3 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 001 | 0080046-0 |
| | 002 | 0082290-6 |
| | 003 | 0101941-2 |
| | 004 | 0118390-6 |
| | 005 | 0125176-7 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 007 | 0135159-9 |
| Fabiane Norah Schnaid | 012 | 0330516-8 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 002 | 0082290-6 |
| | 004 | 0118390-6 |
| | 005 | 0125176-7 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 007 | 0135159-9 |
| | 021 | 0320695-1 |
| | 037 | 0336726-8 |
| Fabio Massao Miyamoto Navarrete | 036 | 0336573-7 |
| Fabiola Paula Bee Alenski | 056 | 0341664-6 |
| Fernanda Coutinho Rabello | 039 | 0336984-0 |
| Fernando José Bonatto | 031 | 0334536-6 |
| Fernando Schiafino Souto | 017 | 0330336-8 |
| | 023 | 0326721-0 |
| | 024 | 0331482-1 |
| | 025 | 0332220-5 |
| | 054 | 0340894-0 |
| Gabriela de Paula Soares | 040 | 0337015-4 |
| Gastão Schefer Neto | 049 | 0338672-3 |
| Genesi Maria Nalin Bettanin | 001 | 0080046-0 |
| Gentil Almeida Campos | 024 | 0331482-1 |
| Gilmar Pavesi | 001 | 0080046-0 |
| Gisele da Rocha Parente Venancio | 002 | 0082290-6 |
| | 003 | 0101941-2 |
| | 004 | 0118390-6 |
| | 005 | 0125176-7 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 007 | 0135159-9 |
| | 029 | 0333944-4 |
| | 033 | 0335098-5 |
| | 054 | 0340894-0 |
| Glaucius Ghebur | 057 | 0342097-9 |
| Guido Henrique Souto | 017 | 0330336-8 |
| | 023 | 0326721-0 |
| | 024 | 0331482-1 |
| | 025 | 0332220-5 |
| | 047 | 0337836-3 |
| | 060 | 0345579-8 |
| Gustavo Berto Roça | 057 | 0342097-9 |
| Gustavo Kliemann Scarpari | 015 | 0345452-2 |
| Hamilton Schmidt Costa Filho | 055 | 0341570-9 |
| Ideraldo José Appi | 030 | 0334069-0 |
| Inês Querubina Ceni | 035 | 0335760-6 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 003 | 0101941-2 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 037 | 0336726-8 |
| | 040 | 0337015-4 |
| | 041 | 0337025-0 |
| | 042 | 0337198-8 |
| | 045 | 0337773-1 |
| | 050 | 0338690-1 |
| Isadora Selig Ferraz | 001 | 0080046-0 |
| Iuri Ferrari Coccicov | 002 | 0082290-6 |
| | 003 | 0101941-2 |
| | 039 | 0336984-0 |
| | 054 | 0340894-0 |
| Ivo Gomes | 031 | 0334536-6 |
| João Roberto Santos Regnier | 012 | 0330516-8 |
| João Tavares de Lima Filho | 053 | 0339426-5 |
| Joel Geraldo Coimbra | 001 | 0080046-0 |
| | 002 | 0082290-6 |
| | 003 | 0101941-2 |
| | 038 | 0336786-4 |
| Jonas Borges | 050 | 0338690-1 |
| José Carlos Laranjeira | 047 | 0337836-3 |
| José Carlos do Carmo | 054 | 0340894-0 |
| José Dorival Perez | 016 | 0345717-8 |
| José Fernandes Heim | 025 | 0332220-5 |
| José Luís Almirão | 001 | 0080046-0 |
| José Manoel de Macedo Caron | 036 | 0336573-7 |
| José Maria Lopes de Souza | 004 | 0118390-6 |
| José Pereira de Moraes Neto | 004 | 0118390-6 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| José Roberto Sapateiro | 052 | 0339307-5 |
| José Roberto dos Santos | 053 | 0339426-5 |
| Juliano Marcondes da Silva | 047 | 0337836-3 |
| Juliano Siqueira de Oliveira | 026 | 0333527-3 |
| Julio Cesar de Liz | 055 | 0341570-9 |
| Julio Jacob Junior | 028 | 0333607-6 |
| Lacir Guarengi | 008 | 0305641-7/02 |
| Laura Maria Santos Nascimento | 002 | 0082290-6 |
| Lawrence Wengerkiewicz Bordignon | 031 | 0334536-6 |
| Leila Denise Velasque Cruz | 053 | 0339426-5 |
| Levi Sottomaior de Souza | 011 | 0321824-6 |
| Liliane Krueztzmann Abdo | 021 | 0320695-1 |
| Luciana Perez Guimarães da Costa | 054 | 0340894-0 |
| Luis Fernando da Silva Tambellini | 003 | 0101941-2 |
| | 004 | 0118390-6 |
| | 005 | 0125176-7 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 007 | 0135159-9 |
| | 022 | 0326042-4 |
| | 030 | 0334069-0 |
| | 032 | 0334984-2 |
| Luiz Bresolin | 029 | 0333944-4 |
| | 034 | 0335170-2 |
| Luiz Fabiani Russo | 012 | 0330516-8 |
| Luiz Marlo de Barros Silva | 005 | 0125176-7 |
| Luiz Otávio Góes | 027 | 0333580-0 |
| Luiz Roberto Werner Rocha | 015 | 0345452-2 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 004 | 0118390-6 |
| | 005 | 0125176-7 |
| Majoly Aline Araújo dos Anjos | 027 | 0333580-0 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 001 | 0080046-0 |
| | 002 | 0082290-6 |
| | 003 | 0101941-2 |
| | 004 | 0118390-6 |
| | 005 | 0125176-7 |
| | 006 | 0129354-7 |
| | 007 | 0135159-9 |
| Marcelo Gaia | 047 | 0337836-3 |
| Marcia Regina Lopes da Costa | 043 | 0337215-4 |
| Marcus Nadal Matos | 023 | 0326721-0 |
| Marco Antônio de Souza | 041 | 0330252-0 |
| Marcos Aurélio de Lima | 003 | 0101941-2 |
| | 004 | 0118390-6 |
| Marcos Ricardo Volpato | 036 | 0336573-7 |
| Maria Carolina Boni | 042 | 0337198-8 |
| Maria Lucia Wood Saldanha | 004 | 0118390-6 |
| Marizabel do Rocio D. Piazon | 061 | 0166615-5 |
| Mathieu Bertrand Struck | 009 | 0322050-0/02 |
| Mathusalem Rosteck Gaia | 047 | 0337836-3 |
| Maurício Vieira | 013 | 0337441-4 |
| Mauro Ribeiro Borges | 001 | 0080046-0 |
| | 003 | 0101941-2 |
| | 004 | 0118390-6 |
| Michel Koialainski Barbosa | 014 | 0340687-5 |
| Mohamed Alim Costa Nader | 018 | 0306361-8 |
| Nelcir R. Tessaro | 048 | 0338219-6 |
| Nelson Luís Ribeiro | 007 | 0135159-9 |
| Nemo Eloy Vidal Neto | 009 | 0322050-0/02 |
| Nilson de Melo Júnior | | |

Ugo Ulisses Antunes de Oliveira 050 0338690-1
Wladimir Bezerra Cordeiro 013 0337441-4
Yeda Vargas Rivabem Bonilha 037 0336726-8
039 0336984-0
042 0337198-8
044 0337437-0
045 0337773-1

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0001 . Processo: 0080046-0

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Jérvys Weigert Wanderley . Advogado: José Manoel de Macedo Caron , Gentil Almeida Campos. Impetrante: Aureo Gomes da Silva , Rubens Portugal Caneparo, Heron da Luz Trindade, Euricles Rocha Ferreira, Oribes Corrêa, José Frandji, Vasco Coelho, Evelásio José Molento, Victor Volpi, Eurides Mascarenhas Ribas, Jorge Sica Pinto, Osmani Nicz, Wilson Buffara, Nelson Barauna Moreira, Osman Pereira, Dinor Olegário Voss, Ary Cavalcanti, Guilhermino Baeta Faria, José Antônio Martins, Solon Rodrigues, Rubens Suplicy Ferreira do Amaral, Ivo Meirelles de Almeida, Rosa Dequeche, Marina de Macedo Seiler, Beatriz Leoni Gaisler, Marina de Oliveira Marchesini, Maria da Veiga Cavali, Ginetec Cini Sperandio, Odette Martin Schettini, Maria de Lima Pimentel, Hilda Pedrosa Setti, Maria da Luz Cid Ratton. Advogado: José Manoel de Macedo Caron , Gentil Almeida Campos, Paulo Roberto Chiquita. Impetrante: Reinaldo José Machado , Antônio Alves dos Santos, Luiz Carneiro de Mello, Epaminondas Nunes Moreira, Ismael Alves Rodrigues, Ildanir Paulus, Iolanda Muzzillo Kost, Alice Wescher Koppe, Judith Nicco Gomes. Advogado: José Manoel de Macedo Caron , Gentil Almeida Campos. Impetrado: Secretário de Estado da Administração . Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos , Gisele da Rocha Parente Venancio, Joel Geraldo Coimbra. Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos , Gisele da Rocha Parente Venancio, Joel Geraldo Coimbra. Litis Passivo: Paranaprevidência . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov , Cassiano Luiz Iurk, Eliane Tessari Ribas, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Mauro Ribeiro Borges. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0002 . Processo: 0082290-6

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Iracema Gross Cardoso . Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Junior . Impetrado: Secretário de Estado da Administração . Ass Litis: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio , Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Joel Geraldo Coimbra. Litis Passivo: Paranaprevidência . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov , Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Danielle Vernizi Elias, Laura Maria Santos Nascimento. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0003 . Processo: 0101941-2

Comarca: Curitiba. Impetrante: Artur Oscar Correia Braga , Almir Chagas Vilela. Advogado: Renato Alberto Nielsen Kanayama . Impetrado: Secretário de Estado da Administração . Litis Passivo: Paranaprevidência . Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza , Marcos Aurélio de Lima, Iuri Ferrari Coccicov, Eliane Tessari Ribas, Mauro Ribeiro Borges. Ass Litis: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos , Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Joel Geraldo Coimbra. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0004 . Processo: 0118390-6

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Almir Benedito de Farias , Elba Maximiano da Silva Lima, Romualdo Forischi Padilha, Waldir Natal de Oliveira, Egídio Paolazzi, Vitor Francisco de Moraes, Galdino Alves de Oliveira, Adão Oliveira Soares, Hamilton Rocha, Alcemira Lopes Quintas, Noemia de Mattos Padilha. Advogado: José Pereira de Moraes Neto , Norma Suely Wood Saldanha de Moraes, Maria Lucia Wood Saldanha, Carla Eliza dos Santos Saldanha. Impetrado: Secretário de Estado da Administração . Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Cassiano Luiz Iurk , Marcos Aurélio de Lima, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Mauro Ribeiro Borges. Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos , Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0005 . Processo: 0125176-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Durvalina Rodrigues , Adão Joel Rodrigues. Advogado: Luiz Marlo de Barros Silva , Saulo de Tarso Araújo Carneiro, Raquel Cristina Baldo, Rafael Boff Zarpelon. Impetrado: Secretário de Estado da Administração . Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: Marcelene Carvalho da Silva Ramos , Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Samuel Torquato , Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0006 . Processo: 0129354-7

Comarca: Curitiba. Ação Originária: Lei. Impetrante: Aparecido Damaceno , Fernand Noboru Miyata, Ruth Saragiotto Dandrea, Francisca Cavalcante Lopes, Dorvahir Galiano Peres, Jesus Canonic, Pedro Faria do Carmo, Emília Shirley de Araújo, Maria Fernandes Pereira, Olanda Meurer, Nair Zara, Aparecida Clara Isolani, Lazara Amador Polichese, Rosemary Rodrigues de Oliveira, Helena Toscano de Oliveira, Antonia Svet, Maria Madalena Barbosa de Oliveira, José Gonçalves Vicente, Francisco Luizvieto, Javan Ribeiro de Castro, Geraldo João da Silva, Acacio Bispo Salles, Dorotildes Dias da Silva, Emílio Cardoso, Arnaldo de Souza Miranda, Azuquir Luiz Bernardino Silva, Elio Gonçalves de Lima, Maria de Lourdes Guimarães Contente, Eilanne Cristina Figueira Contente (assistido(a)), Fabiana Figueira Contente (assistido(a)), Hilda Ferrato Ferreira, Alexandre Ferreira (assistido(a)), Joel de Souza, Cleuza de Fátima Bordim Nunes, Rafaela Bordim do Amaral Representado(a), Robson Bordim do Amaral Representado(a), Nelson Pereira, Maria Rozilda Bertoli, Ricardo José dos Santos Bertoli (assistido(a)), Ivana dos Santos Bertoli Representado(a), Carlos Alberto dos Santos Bertoli (assistido(a)), Leonilda Coelho de Siqueira, Leonardo Leite de Siqueira Neto (assistido(a)), Nelson SperandioROPelli, Vicente Graulik, Luiza da Conceição Flausino, Florinda de Lemos Moretti, Olivio de Albuquerque, Wanderléa Oteiro Rigo, Neuza Silva Oliveira, Ivany Simões dos Santos, José Juvencio, Maria Augusta de Lima Araújo, Argeu Dias Araújo. Advogado: Shirley Faethde de Andrade Karigyo . Impetrado: Secretário de Estado da Administração . Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio , Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior, Isabela Cristine Martins Ramos. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Estefania Maria de Queiroz Barboza , Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Alexandre Battini, Cassiano Luiz Iurk. Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv)

0007 . Processo: 0135159-9

Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800012398 Lei. Impetrante: Estela Cherman , Ivitom Guazina Brum. Advogado: Edwil Caliani . Impetrado: Secretário de Estado da Administração . Litis Passivo: Estado do Paraná . Advogado: Silmara Bonatto , Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venancio, Luis Fernando da Silva Tambellini, Paulo Roberto Moreira Gomes Junior. Litis Passivo: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Nelson Luís Ribeiro , Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Embargos de Declaração Cível

0008 . Processo: 0305641-7/02

Comarca: Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 305641701 Embargos de Declaração. Embargante: Vilma Régia Ramos de Rezende. Advogado: Lacir Guarenghi, Odacyr Carlos Prigol. Embargante: Vilma Régia Ramos de Rezende . Advogado: Lacir Guarenghi . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Embargos de Declaração Cível

0009 . Processo: 0322050-0/02

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 322050000 Agravo de Instrumento. Agravante: Henrique José Caldeira. Advogado: Beatriz de Almeida. Agravado: Graciosa Country Club. Advogado: Mathieu Bertrand Struck, Nemo Eloy Vidal Neto. Embargante: Henrique José Caldeira . Advogado: Beatriz de Almeida . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0315882-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001143 Ordinária. Agravante: Luiz Maria Guimarães Esmanhoto . Advogado: Arildo Nizer , Nilson de Melo Júnior. Agravado: Incorporadora e Construtora Zilber Ltda . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Agravo de Instrumento

0011 . Processo: 0321824-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001143 Ordinária. Agravante: Incorporadora e Construtora Zilber Ltda . Advogado: Levi Sottomaioir de Souza , Adriana Branco Sottomaioir de Souza. Agravado: Luiz Maria Guimarães Esmanhoto . Advogado: Arildo Nizer . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Agravo de Instrumento

0012 . Processo: 0330516-8

Comarca: Londrina.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000066 Ordinária. Agravante: Unopar - União do Paraná de Ensino Ltda . Advogado: Sandro Balduino Morais , Ricardo Laffranchi, João Roberto Santos Regnier, Luiz Fabiani Russo. Agravado: Gislene Gallé Yporte Garcia . Advogado: Fabiane Norah Schnaid . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Agravo de Instrumento

0013 . Processo: 0337441-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000244 Medida Cautelar. Agravante: Sociedade Educacional Positivo Ltda , Colégio Positivo Jardim Ambiental. Advogado: Selma Cristina Saito Azevedo , Wladimir Bezerra Cordeiro. Agravado: Fernando de Oliveira Torres Representado(a), Roberto de Oliveira Torres Representado(a). Advogado: Maurício Vieira . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Agravo de Instrumento

0014 . Processo: 0340687-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000279 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ribamar Sports Ltda . Advogado: Osni Marcos Leite . Agravado: Massa Falida de Mallucelli & Filhos Ltda . Advogado: Michel Koialinski Barbosa . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Agravo de Instrumento

0015 . Processo: 0345452-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000374 Ordinária. Agravante: Heloísa Cristina de Souza Manesco , Juliana Zilli Hartmann, Márcia Ribeiro de Miranda. Advogado: Gustavo Kliemann Scarpari , Carlos Eduardo Vanin Kuklik. Agravado: Pontifícia Universidade Católica do Paraná . Advogado: Luiz Roberto Werner Rocha , Ana Paula Lorenzoni. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Agravo de Instrumento

0016 . Processo: 0345717-8

Comarca: Jacarezinho.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000185 Mandado de Segurança. Agravante: Thiago Novaes Moreira . Advogado: Raphael Dias Sampaio . Agravado: Faculdade Estadual de Direito Norte Pioneiro - Fundinopi , Jaime Domingues Brito. Advogado: José Fernandes Heim . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Apelação Cível

0017 . Processo: 0303036-8

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000963 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - Refer . Advogado: Fernando Schiafino Souto , Guido Henrique Souto. Apelado: Jerson Luiz Drenicki . Advogado: Silvana Mendes Helmes . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0018 . Processo: 0306361-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001188 Ação Monitoria. Apelante: Kenya de Oliveira Machado . Advogado: Mohamed Alim Costa Nader . Apelado: C M B Comércio de Veículos Ltda , Breda & Miola Ltda. Advogado: Paulo Roberto Vidal . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Apelação Cível

0019 . Processo: 0314765-1

Comarca: Curitiba.Vara: 21ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000102 Rescisão de Acordo. Apelante: Paulo Eduardo dos Santos . Advogado: Paulo Yves Temporal . Apelado: Braslote Loteamentos Brasileiros Ltda . Advogado: Santino Sagais . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Apelação Cível

0020 . Processo: 0320106-9

Comarca: Paranavá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000762 Ação Monitoria. Apelante: Rodovaldo Barbirato , Marcelo Romera Barbirato. Advogado: Alberto José Zerbato , Anderson Donizete dos Santos. Apelado: Elizabete Maria de Oliveira . Advogado: Shirley Olivetti dos Santos . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Apelação Cível

0021 . Processo: 0320695-1

Comarca: São Mateus do Sul.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000064 Restituição. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Glaser , Lilliane Kruezmman Abdo, Rosilda Tavares de Oliveira Dumas, Tereza Cristina Bitencourt Marinoni. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes , Fabiano Jorge Stainzack, Alessandra Gaspar Berger, Cassiano Luiz Iurk. Apelado: Carlos de Lara . Advogado: Tatyane Priscila Portes Stein . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0022 . Processo: 0326042-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025464 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva

Tambellini . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli . Apelado: Geraldo Sarai . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Apelação Cível

0023 . Processo: 0326721-0

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000565 Ação de Devolução. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Fernando Schiafino Souto . Guido Henrique Souto. Apelado: Miguel de Jesus Ferreira Carvalho , Sidenei Lopes Soares, Adão Lourival da Luz, Antonio Avila da Luz, João José Matioski, João Maria Rodrigues, Emilio Rodrigues da Silva, Luis Alves da Silva, Adão dos Santos, Antonio Izael de Avila. Advogado: Marcus Nadal Matos . Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0024 . Processo: 0331482-1

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 1ª Vara Cível. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Fernando Schiafino Souto , Guido Henrique Souto. Apelado: João Carlos de Oliveira . Advogado: Silvana Mendes Helmes , Gilmar Pavesi. Rec. Adesivo: João Carlos de Oliveira . Advogado: Silvana Mendes Helmes , Gilmar Pavesi. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0025 . Processo: 0332220-5

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000013 Cobrança. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Guido Henrique Souto , Fernando Schiafino Souto. Apelado: Edson Luiz de Góis Obinger . Advogado: José Luís Almirão . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0026 . Processo: 0333527-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000587 Anulatória. Apelante: Rubens Antunes . Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva . Apelado: Opet - Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda . Advogado: Cristiane Bientzen Sprada , Juliano Siqueira de Oliveira. Apelante: Opet - Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda . Advogado: Cristiane Bientzen Sprada , Juliano Siqueira de Oliveira. Apelado: Rubens Antunes . Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0027 . Processo: 0333580-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042765 Repetição de Indébito. Apelante: Município de Curitiba , Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE. Advogado: Majoly Aline Araújo dos Anjos . Apelado: Ivo Maria de Jesus . Advogado: Luiz Otávio Góes , Alessandro Marcelo Moro Réboli. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0028 . Processo: 0333607-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042968 Declaratória. Apelante: Instituto Curitiba de Saude Ics . Advogado: Julio Jacob Junior , Tércio Amaral de Camargo. Apelante: Município de Curitiba . Advogado: Erenise do Rocio Bortolini Pottumati . Apelado: Percival Antonio Guimarães Nascimento . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz)

Apelação Cível

0029 . Processo: 0333944-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400003329 Restituição. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Cassiano Luiz Iurk . Apelado: Alecio Charello Netto , Maria Baja. Advogado: Luiz Bresolin . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz)

Apelação Cível e Reexame Necessario

0030 . Processo: 0334069-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026476 Repetição de Indébito. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelante: Estado do Para-

nã . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelado: Isalina da Rocha Ferracioli , Maria Aparecida Alves Salata, Sebastião Nogueira do Nascimento, Noeli Cristina Salata, Antonio dos Santos Rodrigues. Advogado: Ideraldo José Appi . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0031 . Processo: 0334536-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001121 Ordinária de Cobrança. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil . Advogado: Sadi Bonatto , Fernando José Bonatto, Rafael Machado Alves. Apelado: Edison Teixeira Kupper , Isidoro Grings, Jonas Barbosa Leite Filho, José Augusto Galera da Silva, José Tereziano Barros Neto, Leyli Edith Pradal Leite, Roberto Gobbo Araújo, Sergiomar Baena Miguel, Vera Lúcia Filus Oleinik, Vera Regina Matte Araújo. Advogado: Ivo Gomes . Lawrence Wengerkiewicz Bordignon. Rec.Adesivo: Edison Teixeira Kupper , Isidoro Grings, Jonas Barbosa Leite Filho, José Augusto Galera da Silva, José Tereziano Barros Neto, Leyli Edith Pradal Leite, Roberto Gobbo Araújo, Sergiomar Baena Miguel, Vera Lúcia Filus Oleinik, Vera Regina Matte Araújo. Advogado: Ivo Gomes . Lawrence Wengerkiewicz Bordignon. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessario

0032 . Processo: 0334984-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025258 Declaratória. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Luis Fernando da Silva Tambellini . Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli . Estado do Paraná . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli . Apelado: Joao Maria Fernandes . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0033 . Processo: 0335098-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 20040000446 Repetição de Indébito. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venancio . Apelado: Luiz Campestrini . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0034 . Processo: 0335170-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400025642 Restituição. Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio . Apelado: Fideлина Pedroz de Flor (maior de 60 anos). Advogado: Luiz Bresolin . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0035 . Processo: 0335760-6

Comarca: Francisco Beltrão.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000611 Ordinária. Apelante: Edna Terezinha de Mello . Advogado: Claudiomir Fonseca Vincensí . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS . Advogado: Inês Querubina Ceni . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0036 . Processo: 0336573-7

Comarca: Sarandi.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000882 Ação Monitoria. Apelante: Lucidalva de Oliveira N. Malagutti , Nivaldo Aparecido Malagutti. Advogado: Marcos Ricardo Volpato , Fabio Massao Miyamoto Navarrete. Apelado: Anor Santini Filho . Advogado: José Maria Lopes de Souza . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0037 . Processo: 0336726-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043204 Restituição. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha , Isabela Cristine Martins Ramos. Apelante: Paranã Previdência . Advogado: Fabiano Jorge Stainzack . Apelado: Deni Navas Cordeiro . Advogado: José Pereira de Moraes Neto . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessario

0038 . Processo: 0336786-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara de Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Precatórios Cíveis. Ação Originária: 200500000176 Acidente do Trabalho. Apelante: Sandro Reinaldo Torquato . Advogado: Jonas

Borges . Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss . Advogado: Benila Corrêa Lima Sigwalt . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0039 . Processo: 0336984-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400042124 Repetição de Indébito. Apelante: Marise Almeida Santa Maria . Advogado: Fernanda Coutinho Rabello . Apelado: Paranaprevidência . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0040 . Processo: 0337015-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043838 Declaratória. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Cassiano Luiz Lurk . Apelado: Dirceu Raimundo Carneiro . Advogado: Gastão Schefer Neto . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0041 . Processo: 0337025-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400043282 Restituição. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Rodrigo Marco Lopes de Sehli . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos . Apelado: Anna Tavares Machado de Lima , Vera Aparecida de Paula Santos. Advogado: Marco Antônio de Souza . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0042 . Processo: 0337198-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: Repetição de Indébito. Apelante: Maria Olivia de Azevedo Rotinni . Advogado: Simone Buskei Marino . Apelado: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos , Maria Carolina Boni, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelado: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Isabela Cristine Martins Ramos , Maria Carolina Boni, Yeda Vargas Rivabem Bonilha. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelado: Maria Olivia de Azevedo Rotinni . Advogado: Simone Buskei Marino . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0043 . Processo: 0337215-4

Comarca: Uraí.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000353 Ação Monitoria. Apelante: Otto Guilherme Bauermeister . Advogado: Noel Calixto . Apelado: Yutaka Kaminagakura , Noboru Kaminagakura. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes , Marcia Regina Lopes da Costa. Apelante: Yutaka Kaminagakura , Noboru Kaminagakura. Advogado: Desiree Lobo Muniz Santos Gomes , Marcia Regina Lopes da Costa. Apelado: Otto Guilherme Bauermeister . Advogado: Noel Calixto . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessario

0044 . Processo: 0337437-0

Comarca: Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001291 Cobrança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Yeda Vargas Rivabem Bonilha . Apelante: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Daiane Maria Bissani . Apelado: Anilce Lipinski . Advogado: Alessandro Marcelo Moro Réboli . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0045 . Processo: 0337773-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400026490 Cobrança. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Annete Cristina de Andrade Gaio , Yeda Vargas Rivabem Bonilha, Isabela Cristine Martins Ramos. Apelado: Aurora Ferreira , Sirley Therezinha Muller. Advogado: Antonio Krokosz . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz)

Apelação Cível

0046 . Processo: 0337793-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001436 Embargos de Terceiro. Apelante: Carlos Wogel Filho , Márcia Cristina Cordeiro Wogel, Geraldo Sasamoto Gutierrez, Arildes Francio Sasamoto, Jandir Téio, Aldina Baú Téio, Jonas João Ribeiro, Concepcion Rodriguez Fidalgo Ribeiro, José Américo Oliveira, Aurea Ramos Oliveira, Luiz Geraldo Micheluci, Vivian Lígia Sedrez, Marcia Lúcia Pelissari, Marina Oliveira de Oliveira, Marilize Aparecida Cordeiro, Oberlaelson Seixas Bi-

anchini, Maria José Maia Bianchini, Osni Jose Portes Kempinski, Iroleida Alves Kempinski, Pablina Caballero Nunes, Ricardo Montagnini, Roberson de Presbiteris, Rony Isabel Bieherbach de Presbiteris, Rogério Pietszekovski, Arli Savi de Miranda, Thais Esperança Ferreira. Advogado: Eros Belin de Moura Cordeiro . Apelado: Ubiratã Ribeiro Morgado , Rosi de Fátima Wolff Morgado. Advogado: Abel Antonio Rebello . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0047 . Processo: 0337836-3

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000496 Ação de Devolução. Apelante: Neudo Carlos da Silva . Advogado: José Carlos do Carmo , Mathusalem Rosteck Gaia, Marcelo Gaia. Apelado: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Guido Henrique Souto , Roberto dos Santos, Juliano Marcondes da Silva. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Guido Henrique Souto , Roberto dos Santos, Juliano Marcondes da Silva. Apelado: Neudo Carlos da Silva . Advogado: José Carlos do Carmo , Mathusalem Rosteck Gaia, Marcelo Gaia. Relator: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira. Revisor: Des. José Mauricio Pinto de Almeida

Apelação Cível

0048 . Processo: 0338219-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000610 Ação Monitoria. Apelante: Editora Caetano Coelho Ltda . Advogado: Antonio Cezar Ferreira Pinto . Apelado: Sociedade Vicente Pallotti - Gráfica Editora Pallotti . Advogado: Nelcir R. Tessaro . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior. Revisor: Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira

Apelação Cível

0049 . Processo: 0338672-3

Comarca: São Mateus do Sul.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000097 Medida Cautelar. Apelante: Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda . Advogado: Douglas Bernardes Wayss . Apelado: José Carlos Vendt . Advogado: Genesi Maria Nalin Bettanin . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0050 . Processo: 0338690-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000939 Anulatória. Apelante: Bhs Corrugated South América Ltda . Advogado: Ugo Ulisses Antunes de Oliveira , Isadora Selig Ferraz. Apelado: Ruth Rauth Haddad . Advogado: José Carlos Laranjeira . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível e Reexame Necessario

0051 . Processo: 0338926-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000446 Mandado de Segurança. Remetente: Juiz de Direito . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior . Apelado: Jorge Sacciotto (maior de 60 anos). Advogado: Danielle Sfair . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0052 . Processo: 0339307-5

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000500 Cobrança. Apelante: Neif Maluf . Advogado: José Roberto Sapateiro . Apelado: Orandir Martins . Advogado: Rogério Verdade . Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0053 . Processo: 0339426-5

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000804 Ação Monitoria. Apelante: Eduard Oscar Seehagen . Advogado: João Tavares de Lima Filho . Apelado: Unopar União Norte do Paraná de Ensino . Advogado: Leila Denise Velasque Cruz , José Roberto dos Santos. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor Convocado: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Ruy Francisco Thomaz)

Apelação Cível

0054 . Processo: 0340894-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001549 Ordinária. Apelante: Adelaide Del Pino Beleia , Ademir Benedito da Luz Pereira, Adja Balbino de Amorim Barbieri, Alamir Aquino Correa, Alice Yatiyo Asari, Vilma Schwald Barboni, Américo Tsuneo Fujii, Ana Cleide Chiarotti Cesário, Ana Maria Chiarotti de Almeida, Ana Maria de Arruda Ribeiro, Antonio Carlos Mastine, Antonio Carlos Zorato, Aylton Barbieri Durão, Benecine Quinzani Jordão, Carlos Alberto Cury Harfuch. Advogado: Luciana Perez Guimarães da Costa , José Dorival Perez, Robson Carlos Pereira dos Santos. Apelado: Estado do Paraná . Advogado:

Paulo Roberto Moreira Gomes Junior , Gabriela de Paula Soares, Gisele da Rocha Parente Venancio. Apelado: Paranaprevidencia Serviço Social Autônomo . Advogado: Iuri Ferrari Coccicov . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0055 . Processo: 0341570-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000114 Ordinária. Apelante: Maria Herminia Digner Correia , Maria Hermínia Digner Correia Fi. Advogado: Hamilton Schmidt Costa Filho . Apelado: Help Roupas Ajustes e Consertos Ltda , Lisilé Regina Lipnarski. Advogado: Julio Cesar de Liz . Relator: Des. Guilherme Luiz Gomes. Revisor: Des. Antenor Demeterco Junior

Apelação Cível

0056 . Processo: 0341664-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000215 Ordinária. Apelante: Associação de Ensino Novo Ateneu . Advogado: Fabiola Paula Bee Alenski . Apelado: Francisco José de Abreu Duarte . Advogado: Armando de Souza Santana Junior . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0057 . Processo: 0342097-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000426 Rescisão de Contrato. Apelante: Coohabif - Cooperativa Habitacional do Funcionalismo . Advogado: Renato José Borgert , Roberta B. Bittencourt T.Ribas. Apelado: Silmara Célia Guimarães Cardoso . Advogado: Glaucius Ghebur , Gustavo Berto Roça. Relator: Des. José Mauricio Pinto de Almeida. Revisor: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0058 . Processo: 0343239-1

Comarca: Ivaiporã.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000031 Impugnação aos Benefícios de Assistência Judiciária. Apelante: Andre Ciarelli de Melo . Advogado: Rômulo de Souza Leitão Filho , André Ciarelli de Melo. Apelado: Sady dos Santos Messias , Maria das Graças Cordeiro Custódio, Joelma Périco Fabbí. Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes

Apelação Cível

0059 . Processo: 0344545-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000816 Ordinária de Cobrança. Apelante: Fundação Sistel de Seguridade Social . Advogado: Adroaldo José Gonçalves . Apelado: Nelson Pereira Castanheira . Advogado: Diego Martins Caspary . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Apelação Cível

0060 . Processo: 0345579-8

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000113 Ordinária. Apelante: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social . Advogado: Guido Henrique Souto . Apelado: Ademir Jacó Galvão . Advogado: Roberto Ribas Tavarerno . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz. Revisor: Des. Guilherme Luiz Gomes.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Apelação Cível

0061 . Processo: 0166615-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200200002819 Embargos. Apelante: J. V. G. . Advogado: Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa , Marizabel do Rocio Domingues Piazon. Apelado: M. S. M. . Advogado: Paulo Roberto Pereira Hilú , Airton Passos de Souza. Rec.Adesivo: M. S. M. . Advogado: Airton Passos de Souza , Paulo Roberto Pereira Hilú. Relator: Des. Mário Rau. Revisor: Des. Waldomiro Namur

CONVOCAÇÃO - ATO Nº 01/2006 -

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA, Presidente da 17ª Câmara Cível e da 17ª Câmara Cível em Composição Integral deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA da 17ª Câmara Cível e da 17ª Câmara Cível em Composição Integral para o dia 05/07/2006 (cinco de julho de dois mil e seis), quarta-feira, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), na Sala "Des. Aurélio Féjio", no prédio anexo ao Palácio da Justiça, para julgamento dos feitos constantes da pauta em anexo, mais os possíveis adiados, com pedido de vista e pedido de preferência da sessão ordinária do dia 28/06/06. Os feitos adiados, com pedido de preferência ou pedido de vista da sessão extraordinária de 05/07/2006, deverão ser julgados na sessão ordinária do dia 12 de julho do corrente ano. Curitiba, 22 de junho de 2006.

Daniela Ribas Rocha
Secretário da 17ª Câmara Cível

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 05/07/2006 08:30
Sessão Extraordinária - 17ª Câmara Cível em Composição Integral e 17ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05439 e 2006.05440 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária do 17ª Câmara Cível em Composição Integral e 17ª Câmara Cível a realizar-se em 05/07/2006 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------------|-------|--------------|
| Adriana Doliwa | 007 | 0315684-5 |
| Adriano Andrey Alamino Fernandes | 023 | 0334747-9 |
| Amury José Nasser | 011 | 0344003-5 |
| Ana Raquel dos Santos | 026 | 0336304-2 |
| André Vinícius Beck Lima | 008 | 0327720-7 |
| Ardêmio Dorival Mücke | 020 | 0300767-6 |
| Aristides Alberto Tizzot França | 030 | 0346250-2 |
| Arnaldo David Baracat | 017 | 0299627-8 |
| Ayrton Calabró Lorena | 017 | 0299627-8 |
| Carla Margot Machado Seleme | 005 | 0303153-4/01 |
| Carla Regina Racanelli | 015 | 0268105-4 |
| Carlos Alberto Farracha de Castro | 029 | 0344464-8 |
| Carlos Arnaldo Falbo Lara | 011 | 0344003-5 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 011 | 0344003-5 |
| Carolina Fátima de Souza Alves | 029 | 0344464-8 |
| Celso Souza Guerra Júnior | 008 | 0327720-7 |
| Clinio Leandro Lino Lyra | 020 | 0300767-6 |
| Clovis José Gugelmin Distéfano | 028 | 0339406-3 |
| Deiva Lucia Canali | 028 | 0339406-3 |
| Eduardo Fritz Junior | 014 | 0349089-5 |
| Eduardo Procópio de Souza | 023 | 0334747-9 |
| Elionora Harumi Takeshiro | 017 | 0299627-8 |
| Eliziane Cristina Maluf | 031 | 0346331-2 |
| Elza Aparecida Lopes Trento | 015 | 0268105-4 |
| Emilio Luiz Augusto Prohmann | 027 | 0336906-6 |
| Ernesto Antunes de Carvalho | 011 | 0344003-5 |
| Euclides Mezzomo | 006 | 0297372-0 |
| Fabiano Augusto Piazza Baracat | 017 | 0299627-8 |
| Fabiano Brackmann | 001 | 0283414-4/01 |
| Fabiola Bungenstab Lavinicki | 007 | 0315684-5 |
| Fabiola Polatti C. Fleischfresser | 011 | 0344003-5 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 005 | 0303153-4/01 |
| George Bueno Gomm | 024 | 0335324-0 |
| Gilson Orth | 013 | 0347808-2 |
| Giovani Andreoli | 004 | 0297610-5/01 |
| Gisele da Rocha Parente Venâncio | 018 | 0300034-2 |
| Gregório Arthur Thanés Montemor | 030 | 0346250-2 |
| Helio Domingos | 026 | 0336304-2 |
| Hipólito Nogueira Porto Junior | 015 | 0268105-4 |
| Irineu Norberto de Mello Gozzo | 003 | 0285336-3/01 |
| Jaime Pego Siqueira | 015 | 0268105-4 |
| Jair Lima Gevaerd Filho | 002 | 0346314-1/01 |
| João Sely Antunes | 025 | 0336183-3 |
| Joao de Barros Torres | 005 | 0303153-4/01 |
| Joe Tennyson Velo | 005 | 0303153-4/01 |
| José Leocádio de Camargo | 002 | 0346314-1/01 |
| José Olinto Nercolini | 016 | 0284481-9 |
| José Saif Neto | 025 | 0336183-3 |
| Jose Antonio Braz Sola | 011 | 0344003-5 |
| Josiane Fruet Bettini Lupion | 028 | 0339406-3 |
| Juliano Huck Murbach | 008 | 0327720-7 |
| Kleber de Oliveira | 006 | 0297372-0 |
| | 008 | 0327720-7 |
| Laercion Antonio Wrubel | 007 | 0315684-5 |
| Leirson de Moraes Mücke | 020 | 0300767-6 |
| Ludovico Albino Savaris | 031 | 0346331-2 |
| Luiz Alfredo da Cunha Bernardo | 027 | 0336906-6 |
| Luiz Bresolin | 019 | 0300265-7 |
| Luiz Carlos Guimarães Taques | 028 | 0339406-3 |
| Luiz Fernando Fortes de Camargo | 002 | 0346314-1/01 |
| Márcia Carla Pereira Ribeiro | 002 | 0346314-1/01 |
| Mara Denise Vasselai | 009 | 0338257-6 |
| | 010 | 0338350-2 |
| Marcelo Dantas Lopes | 026 | 0336304-2 |
| Marcelo Gutervil | 004 | 0297610-5/01 |
| Marco Antonio de A. Campanelli | 022 | 0316403-4 |
| Marcos Jorge Catalan | 023 | 0334747-9 |
| Marcus Vinícius Sposito | 021 | 0316179-3 |
| Maria de Fátima Cardoso | 015 | 0268105-4 |
| Maria de Lourdes Viegas Georg | 005 | 0303153-4/01 |
| Marilim Meire Cotrin Ferro | 015 | 0268105-4 |
| Marlisa Dias Pinto | 015 | 0268105-4 |
| Martim Francisco Ribas | 004 | 0297610-5/01 |
| Mauriza de Jesus Ieger Gruba | 004 | 0297610-5/01 |
| Mauro Edvar Lima | 013 | 0347808-2 |
| Nei Roberto Guimarães | 027 | 0336906-6 |
| Nelson Paschoalotto | 012 | 0344796-5 |
| Oscar Danilo Maciel | 012 | 0344796-5 |
| Paulo José Gozzo | 003 | 0285336-3/01 |
| Paulo Roberto Moreira G. Junior | 019 | 0300265-7 |
| Paulo Roberto Pegoraro Junior | 006 | 0297372-0 |
| | 008 | 0327720-7 |
| Paulo Sérgio Trento | 015 | 0268105-4 |
| Régis Grittem Zultanski | 028 | 0339406-3 |
| Regiane Antunes Dequeche | 017 | 0299627-8 |
| Reginaldo Martins | 025 | 0336183-3 |
| Reinaldo José Andreatta | 021 | 0316179-3 |
| Renata Cristina Palao T. Elias | 018 | 0300034-2 |
| Renata Maria Cândido | 002 | 0346314-1/01 |
| Roberto Antonio Reisdorfer | 028 | 0339406-3 |
| Roger Oliveira Lopes | 018 | 0300034-2 |
| | 019 | 0300265-7 |
| | 029 | 0344464-8 |
| Rubens Roberti | 029 | 0344464-8 |
| Rubens Sanches Hernandez | 027 | 0336906-6 |
| Rui Scucato dos Santos | 016 | 0284481-9 |
| Ruy Gastão de Andrade Azevedo | 028 | 0339406-3 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 002 | 0346314-1/01 |
| | 005 | 0303153-4/01 |

| | | |
|---------------------------------|-----|--------------|
| Sérgio Urubato Fernandes Meira | 003 | 0285336-3/01 |
| Samir Thome Filho | 022 | 0316403-4 |
| Sergio Botto de Lacerda | 018 | 0300034-2 |
| Sergio Seleme | 001 | 0283414-4/01 |
| Sergio Ternus | 009 | 0338257-6 |
| | 010 | 0338350-2 |
| Sergio Urubato Fernandes Meira | 003 | 0285336-3/01 |
| Tarcisio Araújo Kroetz | 011 | 0344003-5 |
| Therezinha Santos Ganassin | 015 | 0268105-4 |
| Vicente de Paulo Estevez Vieira | 001 | 0283414-4/01 |
| Zélia Gianello Oliveira | 024 | 0335324-0 |

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0001 . Processo: 0283414-4/01

Comarca: Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2834144 Apelação Cível. Embargante: Luzmar Moreira de Almeida . Advogado: Vicente de Paulo Estevez Vieira , Fabiano Brackmann. Embargado: Laboratório Frischmann Aisengart S/ a . Advogado: Sergio Seleme . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Macedo Pacheco). Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

Agravo

0002 . Processo: 0346314-1/01

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 346314100 Agravo de Instrumento. Agravante: Nilza Maria Vicente. Advogado: José Leocádio de Camargo, Luiz Fernando Fortes de Camargo, Renata Maria Cândido. Agravado: Estado do Paraná. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Jair Lima Gevaerd Filho. Agravante: Nilza Maria Vicente . Relator: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Lauri Caetano da Silva)

Embargos de Declaração Cível

0003 . Processo: 0285336-3/01

Comarca: Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 285336300 Apelação Cível. Apelante: Henrique Kugler Neto, Henrique Kugler Júnior. Advogado: Sérgio Urubato Fernandes Meira. Apelado: José Tiago Rodrigues. Advogado: Paulo José Gozzo, Irineu Norberto de Mello Gozzo. Embargante: Henrique Kugler Neto , Henrique Kugler Júnior. Advogado: Sergio Urubato Fernandes Meira . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Embargos de Declaração Cível

0004 . Processo: 0297610-5/01

Comarca: União da Vitória.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 297610500 Apelação Cível. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Brasílio Etefanio Stelmachuk. Advogado: Mauriza de Jesus Ieger Gruba, Marcelo Gutervil, Giovani Andreoli. Embargante: Município de União da Vitória . Advogado: Martim Francisco Ribas . Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Embargos de Declaração Cível

0005 . Processo: 0303153-4/01

Comarca: Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3031534 Apelação Cível. Apelante: C. D. E. Indústria de Calçados Ltda.. Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg. Apelante: Estado do Paraná - Sucessor do Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Sérgio Botto de Lacerda, Joe Tennyson Velo, Carla Margot Machado Seleme, Joao de Barros Torres. Apelado: Os Mesmos. Embargante: Estado do Paraná - Sucessor do Banco do Estado do Paraná S/ a. Advogado: Carla Margot Machado Seleme , Sérgio Botto de Lacerda, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro. Relator: Des. Antenor Demeterco Junior

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0297372-0

Comarca: Laranjeiras do Sul.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20040000016 Manutenção de Posse. Agravante: Rodovia das Cataratas S/a . Advogado: Kleber de Oliveira , Paulo Roberto Pegoraro Junior. Agravado: Juvenil da Silva , Luis Osvaldo Arcaño, Pedro Menegati, Jonas Castilho de Lima, Adão Graziro, Sebastião Madrick, Ivo Guerra, Valério Benetti, Valdomiro Fabian, Junival J. Nogueira, Damiano Dalagnol Filho, Arlindo Cardoso, Adão Pedro da Silva, Danilo Holocheski, Rosa Silva Andrade, João Felício de Andrade, Henrique Holuchesk, Maria Marcelite, Francisca Camargo, Adão Fernandes, Maria Fonseca, Itacir Muller, João Procopp, Ana dos Santos, Ilco da Cunha. Advogado: Euclides Mezzomo . Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0315684-5

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000459 Interdito Proibitório. Agravante: Sindicato dos Empregados Em Estabelecimentos Bancários de Foz do Iguaçu e Região . Advogado: Adriana Doliwa , Laercion Antonio Wrubel. Agravado: Banco Itaú SA . Advogado: Fabiola Bungenstab Lavinicki . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0327720-7

Comarca: Cascavel.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária:

200500001094 Cominatória. Agravante: Ferrovia Paraná S/a - Ferropar . Advogado: Juliano Huck Murbach , Celso Souza Guerra Júnior, André Vinícius Beck Lima. Agravado: Rodovia das Cataratas S/a . Advogado: Kleber de Oliveira , Paulo Roberto Pegoraro Junior. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0338257-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800028481 Pedido de Falência. Agravante: Luis Carlos Costa . Advogado: Mara Denise Vasselai . Agravado: Sérgio Ternus . Advogado: Sergio Ternus . Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0338350-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199800028481 Pedido de Falência. Agravante: Joelson Antonio Carvalho . Advogado: Mara Denise Vasselai . Agravado: Sergio Ternus . Advogado: Sergio Ternus . Relator: Des. Paulo Roberto Hapner

Agravo de Instrumento

0011 . Processo: 0344003-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000392 Revisão de Contrato. Agravante: Construtora Carpizza Ltda . Advogado: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser , Tarcisio Araújo Kroetz, Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Banestado Leasing Sa - Arrendamento Mercantil . Advogado: Ernesto Antunes de Carvalho , Amaury José Nasser, Carlos Arnaldo Falbo Lara, Jose Antonio Braz Sola. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin

Agravo de Instrumento

0012 . Processo: 0344796-5

Comarca: Francisco Beltrão.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000843 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bradesco Sa . Advogado: Nelson Paschoalotto . Agravado: Transtaneu Transporte Cataneo Ltda . Advogado: Oscar Danilo Maciel . Relator: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Lauri Caetano da Silva)

Agravo de Instrumento

0013 . Processo: 0347808-2

Comarca: São Mateus do Sul.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000157 Revisão de Contrato. Agravante: Augustin Lando . Advogado: Gilson Orth , Mauro Edvar Lima. Agravado: Bv Financeira Sa . Relator: Juiza Conv. Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes (Des. (cargo vago - Des. Gil T. Telles))

Agravo de Instrumento

0014 . Processo: 0349089-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000283 Revisão de Contrato. Agravante: Thiago Alves de Camargo , João Carlos Maier, Benicio Costa, João Marcos Colaco, Alberto Dresch, Alessandro Villas Boas, Valderes Biudes Assanuma. Advogado: Edemar Fritz Junior . Agravado: Bv Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento . Relator: Des. Lauri Caetano da Silva

Apelação Cível

0015 . Processo: 0268105-4

Comarca: Maringá.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000658 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Brasvidros Vidraçaria Ltda . Advogado: Jaime Pego Siqueira , Marlisa Dias Pinto. Apelado: José Antonio Favarão , Neide Rodrigues Lago Favarão. Advogado: Paulo Sérgio Trento , Elza Aparecida Lopes Trento, Carla Regina Racanelli. Apelado: Cristhine Rumi Ando , Marcos Soldi da Silva. Advogado: Hipólito Nogueira Porto Junior , Marilim Meire Cotrin Ferro. Apelado: Consulim & Marciano Ltda . Advogado: Therezinha Santos Ganassin , Maria de Fátima Cardoso. Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0016 . Processo: 0284481-9

Comarca: Campina Grande do Sul.Vara: . Ação Originária: 200000000471 Indenização. Apelante: Itaú Seguros S/a . Advogado: José Olinto Nercolini . Rec. Adesivo: Transportadora Rodomodal Ltda. . Advogado: Rui Scucato dos Santos . Apelado: Os Mesmos . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Macedo Pacheco). Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

Apelação Cível

0017 . Processo: 0299627-8

Comarca: Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000379 Indenização. Apelante: Rosângela Ribeiro de Souza , Edson Antônio Pereira. Advogado: Arnaldo David Ba-

racat , Fabiano Augusto Piazza Baracat. Apelado: União Química Farmacêutica Nacional S/a. . Advogado: Elionora Harumi Takeshiro , Ayrton Calabró Lorena. Apelado: Farmácia Ana-farma . Advogado: Elionora Harumi Takeshiro , Regiane Antunes Dequeche. Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Macedo Pacheco). Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

Apelação Cível e Reexame Necessario

0018 . Processo: 0300034-2

Comarca: Curitiba.Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400001369 Ordinária. Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Gisele da Rocha Parente Venâncio , Sergio Botto de Lacerda. Apelado: Daisys Rauchbach , Waldemar Luiz Rauchbach, Wilma da Luz Rauchbach. Advogado: Renata Cristina Palao Toesca Elias . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Macedo Pacheco). Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

Apelação Cível e Reexame Necessario

0019 . Processo: 0300265-7

Comarca: Curitiba.Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200400000268 Restituição. Apelante: Estado do Paraná . Advogado: Paulo Roberto Moreira Gomes Junior . Apelante: Paranaprevidência . Advogado: Roger Oliveira Lopes . Apelado: Paulo Zenício Pereira da Silva , Maria Sebastiana Ferreira. Advogado: Luiz Bresolin . Relator: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior (Des. Macedo Pacheco)

Apelação Cível

0020 . Processo: 0300767-6

Comarca: Colombo.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9800000646 Rescisão de Contrato. Apelante: Eva Maria Siqueira Rezende , Jonillo Sanches Rezende. Advogado: Ardêmio Dorival Mücke , Leirson de Moraes Mücke. Rec. Adesivo: Jonas Freitas da Silva , Ivone da Silva. Advogado: Clinio Leandro Lino Lyra . Apelado: Os Mesmos . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0021 . Processo: 0316179-3

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001263 Reintegração de Posse. Apelante: Paulo Cubas . Advogado: Reinaldo José Andreatta . Apelado: Município de São José dos Pinhais . Advogado: Marcus Vinícius Sposito . Apelante: Município de São José dos Pinhais . Advogado: Marcus Vinícius Sposito . Apelado: Paulo Cubas . Advogado: Reinaldo José Andreatta . Relator: Juiza Conv. Rosana Andriquetto de Carvalho (Des. Lauri Caetano da Silva). Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

Apelação Cível

0022 . Processo: 0316403-4

Comarca: Londrina.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000235 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Comércio de Frios Fernandes Ltda . Advogado: Marco Antonio de Andrade Campanelli . Apelado: Cooperativa Agropecuária de Londrina Ltda Cativa . Advogado: Samir Thome Filho . Relator: Juiza Conv. Rosana Andriquetto de Carvalho (Des. Lauri Caetano da Silva). Revisor: Des. Fernando Vidal de Oliveira

Apelação Cível

0023 . Processo: 0334747-9

Comarca: Loanda.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000690 Cominatória. Apelante: Empresa Colonizadora Noroeste do Parana . Advogado: Eduardo Procópio de Souza , Marcos Jorge Catalan. Apelado: Espolio de Emilia Ocanha Rodrigues . Advogado: Adriano Andrey Alamino Fernandes . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0024 . Processo: 0335324-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000564 Embargos a Execução. Apelante: Maria de Lourdes Chamusco da Silva Gomes . Advogado: George Bueno Gomm . Apelado: Zélia Gianello Oliveira . Advogado: Zélia Gianello Oliveira . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0025 . Processo: 0336183-3

Comarca: Paranaguá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199800001851 Manutenção de Posse. Apelante: Cezário Seide Miaki , Anna Miaki, Raizo Miyake, Shizuka Miyake, Cecílio Miake, Rosa Emiko Miaki, Maria Kitano, Tosio Kitano, Antonio Miyake, Milton Miyake, Doraci dos Santos Miyake, Julia Miake, Margarida Miake, José Miake, Maria Miake, Franco Tadanori Tazima, Nina Miake Tazima, Wataru Miyabe, Lina Miyabe, Isiquel Antonio Alves, Luiza Miyoko Alves, Hyroyoshi Makino, Hideo Miyake Makino, Sigeichi Makino, Sizuka Miyake Makino, Maria Deguchi, Yukio Deguchi, José Ioshio Myaki, Catarina Mietakahshi Myaki, Laercio Massato Miaki,

Maria Emiko Miaki, Luiza Hiromi Yaedu, Ivao Yaedu. Advogado: Reginaldo Martins , João Sely Antunes. Apelado: Olavo Muniz de Carvalho , Sueli Cooper de Carvalho. Advogado: José Saif Neto . Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Lauri Caetano da Silva)

Apelação Cível

0026 . Processo: 0336304-2

Comarca: Maringá.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000411 Ação Monitória. Apelante: Valter Dias dos Reis . Advogado: Marcelo Dantas Lopes , Ana Raquel dos Santos. Apelado: José Orlando da Silva . Advogado: Helio Domingos . Relator: Desª Rosana Amara Girardi Fachin. Revisor: Des. Paulo Roberto Hapner

Apelação Cível

0027 . Processo: 0336906-6

Comarca: Campo Mourão.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000341 Desapropriação. Apelante: Fazenda Onça Parda Ltda. . Advogado: Emílio Luiz Augusto Prohmann , Nei Roberto Guimarães. Apelado: Município de Campo Mourão . Advogado: Rubens Sanches Fernandes , Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

Apelação Cível

0028 . Processo: 0339406-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 199500015487 Usucapião Extraordinário. Apelante: Maria da Luz Elias Portela . Advogado: Luiz Carlos Guimarães Taques , Ruy Gastão de Andrade Azevedo, Roberto Antonio Reisdorfer. Apelado: Adair Beatriz Kutz Tapia , Adalberto Pontes Kutz, Adilson César Pontes Kutz, Abel Helmut Pontes Kutz. Advogado: Clovis José Gugelmin Distéfano , Deiva Lucia Canali, Régis Grittem Zultanski. Apelado: Espólio de Pedro Calisto . Advogado: Josiane Fruet Bettini Lupion (Curador Especial). Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

Apelação Cível

0029 . Processo: 0344464-8

Comarca: Guaratuba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200100000149 Nunciação de Obra Nova. Apelante: Arnaldo Lobo Miró , Julieta de Plácido e Silva Carnasciali Miró. Advogado: Carlos Alberto Farracha de Castro , Carolina Fátima de Souza Alves. Apelado: Benjamim Mourão Neto . Advogado: Rubens Roberti . Relator: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Lauri Caetano da Silva). Revisor: Des. Vicente Misurelli

Apelação Cível

0030 . Processo: 0346250-2

Comarca: Bela Vista do Paraíso.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000279 Depósito. Apelante: Carlos Eduardo Vilela Bandolin . Advogado: Gregório Arthur Thanes Montemor . Apelado: Banco Volkswagen Sa . Advogado: Aristides Alberto Tizzot França . Relator: Des. Paulo Roberto Hapner. Revisor: Des. Lauri Caetano da Silva

Apelação Cível

0031 . Processo: 0346331-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400031122 Ordinária. Apelante: Escritório Central de Arrecadação Distribuição Ecad . Advogado: Ludovico Albino Savaris . Apelado: Souza Reis Hotel Ltda . Advogado: Eliziane Cristina Maluf . Relator: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios (Des. Lauri Caetano da Silva). Revisor: Des. Vicente Misurelli

II Divisão de Processo Cível Emitido em 26/06/2006
Seção da 17ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05438

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| Adilson Luiz Bohatzuk | 006 | 0353193-3/01 |
| Adriano Tissiani Pereira da Silva | 010 | 0357871-8 |
| Álvaro Wendhausen de Albuquerque | 008 | 0356618-7 |
| Álvaro de Albuquerque Neto | 008 | 0356618-7 |
| Blas Gomm Filho | 003 | 0331063-6 |
| Denise Scoparo | 001 | 0300652-0 |
| Dilvo Glustak | 006 | 0353193-3/01 |
| Eros Gradowski Junior | 006 | 0353193-3/01 |
| Gerusa Linhares | 001 | 0300652-0 |
| Henry Andersen Navarette | 007 | 0353503-9 |
| Idelany Ernesti | 009 | 0357705-9 |
| Ivan Lauro Simiano | 002 | 0329145-2 |
| João Pereira da Silva Junior | 010 | 0357871-8 |
| José Carlos Farias | 004 | 0334263-8 |
| José Telles do Pilar | 010 | 0357871-8 |
| Lais Ernesti | 009 | 0357705-9 |
| Luciana Olicshevis | 001 | 0300652-0 |
| Marcelo Caron Baptista | 003 | 0331063-6 |
| Marcia dos Santos Barão | 007 | 0353503-9 |
| Marina Bastos da Porciuncula | 007 | 0353503-9 |
| Mario Augusto Soerensen Garcia | 003 | 0331063-6 |
| Miguel Hilu Neto | 003 | 0331063-6 |
| Nájoga Regina Jaber Hasan | 008 | 0356618-7 |

| | | |
|--------------------------|-----|--------------|
| Newton José de Sisti | 006 | 0353193-3/01 |
| Paulo Cezar Zolandek | 002 | 0329145-2 |
| Rafael Nogueira da Gama | 001 | 0300652-0 |
| Roberto Chimanski | 008 | 0356618-7 |
| Scheila Macedo de Souza | 003 | 0331063-6 |
| Ubirajara Costódio Filho | 003 | 0331063-6 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0300652-0 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/95350. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000772 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Bradesco Vida e Previdência S/a. Advogado: Rafael Nogueira da Gama, Gerusa Linhares. Agravado: Ademilar Administradora de Consórcios S/a. Advogado: Luciana Olicshevis. Agravado: Jucélia Aparecida Sidral. Advogado: Denise Scoparo. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Paulo Roberto Vasconcelos. Relator Convocado: Juiza Conv. Lenice Bodstein. Despacho: Despachos Decisórios

Vistos. Em face do acordo noticiado, defiro a desistência recursal e determino a baixa dos autos para cumprimento da avenca, retirado o feito de pauta nesta data. Publique-se Em, 22 de fevereiro de 2006. Lenice Bodstein Relatora Convocada.

0002 . Processo/Prot: 0329145-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/16908. Comarca: Palmital. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000004 Reintegração de Posse. Agravante: Agenor Ferreira dos Santos, Evaldo Cordeiro de Souza, Alfeu da Luz, Oli Alves Trindade, Osmar Francisco Pereira. Advogado: Paulo Cezar Zolandek. Agravado: Nivaldo de Oliveira Marques. Advogado: Ivan Lauro Simiano. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Despacho:

Vistos, etc. I. Contam os autos em mesa que Nivaldo de Oliveira Marques teria adquirido um imóvel de João Soares (fls. 45/46-TJ), o qual seria beneficiário de parcela rural recebido num projeto de assentamento do Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA), conforme fls. 30 e 48-TJ. Assim, este teria apenas a concessão de uso do bem litigado. Todavia, tal alienação teria ocorrido de forma totalmente contrária à lei, tendo sido o agravado notificado pela autarquia federal INCRA a desocupar o local em 15 dias (fl. 30-TJ). Ocorre que, concomitantemente, o imóvel em tela teria sido invadido por membros do MST, fato este que levou a parte recorrida a ingressar com pedido de reintegração de posse, a qual lhe foi liminarmente deferida (fl. 68-TJ). Em cumprimento ao mandado reintegratório, em que pese com a solicitação de força policial, os agravantes declararam ao Sr. Oficial de Justiça que iriam resistir à tal medida restritiva por meio de violência física (fl. 74-TJ). Citados os réus, ingressaram eles com o presente recurso alegando: a) João Soares, na condição de parceiro, tinha a mera detenção do imóvel em tela, não podendo aliená-lo ou cedê-lo a terceiros; b) o próprio INCRA reconhecera que a permanência dos agravados no bem guereado é ilegal; c) os recorridos não residiriam nem trabalhariam no local, assim, a não reintegração da posse não lhes causaria prejuízo algum; d) por conta da posse irregular do lote em discussão, gerou-se animosidades entre as partes, tornando o Sr. Nivaldo Soares pessoa non grata na comunidade; e) existiria acordo verbal entre o INCRA e integrantes do MST da região para que se realizasse o assentamento das famílias que teriam invadido o bem guereado. Processado o agravo, o Ilustre Des. Fernando Vidal não lhes concedeu o efeito suspensivo pleiteado, uma vez que as insurgências trazidas atacam a propriedade alegada pelo agravado, mas não atingem o caráter justo da posse que este estaria exercendo. "Por outro lado, não se afasta o caráter injusto da posse que passou a ser exercida pelos agravantes" (fl. 79-TJ). O nobre juízo de primeiro grau já informou acerca da manutenção de sua decisão, ressaltando, inclusive, quanto à resistência dos agravados em cumprir sua determinação (fls. 88/90-TJ) É o relatório, no que interessa. 2. Primeiramente, determinadas providências devem ser tomadas para que o recurso em mesa seja julgado. Conforme precedentes desta corte, o simples interesse do INCRA na lide não desloca, necessariamente, a competência para a Justiça Federal. Todavia, por conta dos fatos aqui relatados, deve ser tal autarquia federal intimada para se manifestar quanto ao seu interesse em intervir na lide relatada nos autos em mesa, para então se decidir, num segundo momento, quanto à competência para o processamento e julgamento do presente caso (providência esta requisitada ao final deste despacho). Destarte, extraiam-se cópias do caderno processual em mesa para serem remetidas ao INCRA, intimando-o, neste mesmo ato, para que se manifeste quanto à sua eventual pretensão de integrar à presente lide, bem como, especialmente, quanto ao acordo verbal referido pelos agravados. 3. Abra-se vistas à Doutra Procuradoria de Justiça Estadual, para que esta se manifeste quanto à possível atuação nestes autos. 4. Autorizo o Sr. Chefe da Divisão Cível competente, a subscrever o ofício acima citado. 5. Após, voltem conclusos. Curitiba, 21 de junho de 2006. Juiz Conv. GAMALIEL SEME SCAFF

0003 . Processo/Prot: 0331063-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/27382. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000728 Ordinária. Agravante: Kraft Foods Brasil Sa. Advogado: Ubirajara Costódio Filho, Miguel Hilu Neto, Marcelo Caron Baptista. Agravado: Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Blas Gomm Filho, Scheila Macedo de Souza, Mario Augusto Soerensen Garcia. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho: Despachos Decisórios

I. Kraft Foods Brasil S.A. vem requerer a reconsideração da decisão monocrática de fls. 175/181, através da qual determinou-se a remessa dos autos ao Juízo da causa, diante da conversão do agravo de instrumento, que interpusera contra decisão proferida nos autos n. 728/2005, de Ação Ordinária de Pre-

ceito Cominatória, em face de si proposta por Nestlé do Brasil Ltda., em agravo retido. Alega que a decisão pela conversão do agravo de instrumento em agravo retido partiu do pressuposto de que não se fazia presente provisão jurisdicional de urgência, posto que as alegações poderiam ser levantadas em preliminar a eventual apelação, contudo, onde a lei não distingue não pode o intérprete distinguir, e quando o texto legal dispõe de modo amplo, sem limitações evidentes, é dever do intérprete aplicá-lo a todos os casos particulares que se possam enquadrar a hipótese geral prevista explicitamente; que, dessa forma, o texto legal não exige a ocorrência efetiva do dano e não faz qualquer restrição quanto ao momento em que se dará lesão grave ou de difícil reparação; que a atual redação do art. 522, do Código de Processo Civil, determina quando a decisão recorrida for suscetível de causar lesão será admitida a forma instrumental. Argumenta a recorrente que no caso é evidente ser a decisão agravada suscetível de causar-lhe grave lesão, de difícil reparação; que a discussão nos autos é a violação aos princípios da ampla defesa e ao contraditório, que lhes são constitucionalmente garantidos, vez que a produção da prova oral é essencial para o deslinde do feito, indeferida sem qualquer fundamentação, revelando-se inconstitucional, infringindo o art. 5º, inc. LV, e art. 93, inc. IX, da Constituição Federal, e ilegal, por inobservância dos arts. 131, 333, inc. II, do Código de Processo Civil; que a determinação da prova pericial nenhum conhecimento técnico adicional trará aos autos, o que a torna desnecessária, violando os arts. 130 e 420, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Sustenta, ainda, que se discute a falta de legitimidade da agravada para requerer a prestação jurisdicional, o que poderá obstaculizar o trâmite processual com a extinção do processo de mediato, e, assim não reconhecido, restarão violados os arts. 267, incisos I, IV e VI, e 329, ambos do Código de Processo Civil. Aduz que, retido o agravo, sobreindo decisão pela improcedência, haverá perda do objeto e não lhe advirá prejuízo, haja vista a manutenção da comercialização da caixa de bombons "Grandes Sucessos Lacta", mas, no caso de procedência, será obrigada a retirar todas as caixas de bombons do mercado até o julgamento da apelação, de modo que é evidente a potencialidade de ocorrência de lesão grave e de difícil reparação; que entre a intimação da sentença e o julgamento do mérito em segunda instância poderá, eventualmente, ficar impedida de comercializar seus produtos por força de uma decisão nula, inconstitucional e ilegal, além da sentença que estará lastreada em instrução nula e deficiente, por violação do princípio constitucional do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. Finalmente, alega que o potencial prejuízo não reside na preclusão do questionamento das matérias ventiladas no agravo, mas no fato de ser impedida de livre e licitamente concorrer com a agravada no exercício de sua atividade comercial, por decisão judicial eivada de inconstitucionalidade e ilegalidade, pelo que não é prudente que o recurso fique retido nos autos, em razão da lesões irreparáveis ao seu patrimônio, que sempre teve sua moral ilibada diante da sociedade. Pugnou pela reconsideração da decisão, determinando-se o processamento do recurso na sua forma instrumental, ou, quando não, seja o presente recurso apresentado em mesa perante a Câmara para que se pronuncie a respeito da matéria. Em suma, é o relatório. II. A recorrente, informada com a decisão que determinou a conversão em retido do agravo de instrumento que interpusera, pede a reconsideração e a apreciação da matéria pela Câmara. III. Em primeiro, é de se entender que a insurgência se manifesta na forma de agravo regimental, nos termos do art. 247, do Regimento Interno desta Corte, com pedido de reconsideração ao Relator, nos termos do art. 527, parágrafo único, do Código de Processo Civil, posto que estas são as únicas hipóteses de previsão para o enquadramento da presente insurgência. Em que pese seja discutível o cabimento de agravo regimental, dada a atual redação do parágrafo único do art. 527, do Código de Processo Civil, que dispõe: "Art. 527 (...) Parágrafo único. A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar". Contudo, em relação ao pedido alternativo, para que se sujeite o recurso à apreciação da Câmara, em se entendendo tratar-se de agravo regimental, não há como atender a recorrente, porque o pedido foi protocolado intempestivamente. De acordo com a certidão de fls. 182, a decisão contra a qual se insurge a recorrente foi publicada no Diário da Justiça do dia 28 de março de 2006 (terça-feira), contados cinco dias para recorrer, o prazo expirava em data de 02 de abril (domingo), passando, então para o dia 03 de abril de 2006. Contudo, o recurso foi protocolado somente no dia 05 de abril (fls. 187), quando já estava esgotado o prazo para tanto. Reza o art. 247 do Regimento Interno desta Corte: "A parte que se sentir agravada por decisão do Presidente, Vice Presidente ou do Relator, nas causas pertinentes à competência originária e recursal, salvo quando se tratar de despacho concessivo ou não de efeito suspensivo a qualquer recurso, poderá requerer, dentro de cinco (05) dias, que se apresentem os autos em mesa, para ser a decisão apreciada, mediante processo verbal e sumário, sem audiência da parte contrária e independentemente de inscrição em pauta.(sem grifos no original). Assim, não se conhece do agravo regimental, porque intempestivo. IV. Quanto ao pedido de reconsideração, conclui-se que os bem lançados argumentos expendidos pela recorrente revelam-se insuficientes para modificar a decisão atacada, não se encontrando dentre eles motivos concretos para a determinação do processamento do agravo na forma instrumental. As hipóteses aventadas pela recorrente às fls. 186 não geram o convencimento necessário para modificar a conversão do recurso em retido, e em caso de sobrevir sentença que lhe seja desfavorável os seus efeitos poderão ser sobrestados pelo recurso apropriado. Diante disso, é de se manter a decisão de fls. 175/181, que converteu em retido, com base no inc. II, do art. 527, do Código de Processo Civil, o Agravo de Instrumento. V. Cumpra-se aquela decisão. VI. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 2006 DES. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE RELATOR

0004 . Processo/Prot: 0334263-8 Mandado de Segurança (Cam-Cv)

. Protocolo: 2006/40922. Comarca: Paraíso do Norte. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000124 Restituição de Coisa

Apreendida. Impetrante: José Carlos Farias. Advogado: José Carlos Farias. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Paraíso do Norte. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. I. Trata-se de "writ of mandamus" impetrado contra ato praticado pela doutora Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Paraíso do Norte. Relatam os autos em mesa que Samuel Marcos Vieira Galvão teria adquirido de Cirilo da Silva o automóvel litigado (fl. 168), sendo que parte do pagamento teria se dado através de financiamento frente ao Banco Omni, contrato este no qual teria sido inserido cláusula de garantia fiduciária do bem guereado (fls. 227/228 e 82/83). Posteriormente, Samuel e Cirilo teriam desfeito seu negócio, sendo que este arcaria com as parcelas que aquele estava obrigado frente ao agente financeiro (fl. 170). Contudo, tais prestações do contrato de financiamento não teriam sido pagas, ocasionando o pedido de Busca e Apreensão do bem litigado, ajuizado na cidade de Presidente Prudente em SP (fls. 75/77), convertendo-se posteriormente para Ação de Depósito (fls. 106/107), tendo em vista que Cirilo já teria vendido a terceiro o automóvel referido nos autos a terceiro, estando ele agora em local desconhecido. Em ato subsequente, foi deprecado o juízo de Paraíso do Norte, porquanto lá teria sido localizado o automóvel guereado em posse de José Carlos Farias. Expedido mandado construtivo (fl. 156), teria Samuel Marcos Vieira Galvão ido à cidade de Paraíso do Norte cobrar o bem litigado de José Carlos Farias. Entretanto, tal conversa acabou em uma violenta discussão, dando causa a investigação policial na qual apreendeu-se o veículo em tela (fls. 29/41 e 227/228). Assim, ajuizou o ora impetrante, José Carlos Farias, pedido de Restituição de Coisa Apreendida c/c Pedido Liminar (fl. 21/25), alegando ter comprado o bem litigado de terceiro, por meio de contrato verbal em Maringá, sabendo que este estava em nome de Samuel Marcos Vieira Galvão e alienado fiduciariamente com o Banco Omni (fls. 28/34). Neste mesmo procedimento, Samuel Marcos Vieira Galvão pleiteou a liberação do bem litigado, visto que seria seu legítimo proprietário (fls. 52/57), porquanto teria pago as prestações referentes ao financiamento frente ao credor deprecante de Presidente Prudente, extinguindo assim a referida ação de depósito (fls. 157/160, 167 e 171). De posse desses elementos, a nobre juíza monocrática entendeu que José Carlos Farias não teria comprovado em nenhum momento ser proprietário do bem litigado. Inclusive, afirmou que mesmo sabedor da alienação fiduciária existente e após a liminar de busca e apreensão determinada pelo juízo de Presidente Prudente, não teria ele procurado pagar o débito devido nem devolver o automóvel em tela. Deste modo, não poderia ser considerado possuidor de boa-fé. Ao contrário do ora impetrante, entendeu a ilustre magistrada que teria Samuel Marcos Vieira Galvão demonstrado ser o legítimo proprietário do bem guereado. No tocante a José Carlos Farias, caso ele se sentisse prejudicado, deveria buscar o eventual ressarcimento frente àquele que o vendeu o bem referido. Assim, julgou improcedente o pedido de restituição formulado por José Carlos Farias, devendo ser o automóvel referido restituído a Samuel Marcos Vieira Galvão, com base no art. 118, CPP. Em ato subsequente, José Carlos Farias interpôs recurso de apelação (fls. 197/211), bem como o presente Mandado de Segurança, afirmando: a) teria juntado aos autos contrato realizado entre ele e o terceiro que o vendera o bem litigado; b) deveria o bem ser transferido a depositário público; c) Samuel Galvão teria agido de forma arbitrária e de má-fé; d) seria ato abusivo da magistrada de primeiro grau determinar a imediata restituição do bem em questão à pessoa que alegou ser seu, sem respeitar o prazo recursal. É o sintético relatório. 2. Trata-se de impetração do remédio heróico contra ato da digna autoridade tida por coatora, a Excelentíssima Senhora Doutora Juíza da Vara Única da Comarca de Paraíso do Norte, por indeferido pedido de Restituição de Coisa Apreendida do impetrante, devolvendo o bem litigado ao seu, "in thesis", legítimo proprietário. Segundo a melhor doutrina acerca do "writ of mandamus", imperioso se mostra ao seu processamento e acolhimento, a presença da liquidez e certeza do direito alegado, a legitimatio ad causam e o interesse de agir. No caso em exame a inicial deve ser indeferida desde logo, conforme preceitavam os arts. 5º, II e 8º da Lei 1.533/51. Com efeito, prevê o art. 5º no inciso II dessa lei que: "Não se dará mandado de segurança quando se tratar: II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção." No mesmo sentido, a Súmula 267 do STF: "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção." No presente caso, o recurso cabível é tão-somente a apelação, afastando assim o uso do "Mandamus". Sobre isso já se manifestou o STJ: "PROCESSUAL PENAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA. INDEFERIMENTO. DECISÃO JUDICIAL DE NATUREZA DEFINITIVA. UTILIZAÇÃO DO WRIT COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO PREVISTO EM LEI. IMPOSSIBILIDADE. A decisão judicial que resolve questão incidental de restituição de coisa apreendida tem natureza definitiva (decisão definitiva em sentido estrito ou terminativa de mérito), sujeitando-se, assim, ao reexame da matéria por meio de recurso de apelação, nos termos do art. 593, inciso II, do CPP. O mandado de segurança não é sucedâneo de recurso, portanto imprópria a sua impetração contra decisão judicial passível de recurso de apelação, consoante o disposto na Súmula n.º 267 do Supremo Tribunal Federal. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO." I "PROCESSUAL PENAL. MANDADO DE SEGURANÇA. UTILIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXISTÊNCIA. RECURSO PRÓPRIO. DECISÃO QUE JULGA O INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS. CABIMENTO. APELAÇÃO. I - O decisum que julga o incidente de restituição de coisas apreendidas tem natureza definitiva, razão pela qual está sujeito ao recurso de apelação, nos termos do art. 593, inciso II, do Código de Processo Penal. II - Descabida a utilização do mandado de segurança, à míngua da utilização da modalidade recursal prevista na legislação processual, ex vi da Súmula n.º 267 do Pretório Excelso. Recurso desprovido." 2 (grifei) Outrossim, o próprio sentido do procedimento de restituição de coisa apreendida é de devolve-

la ao seu legítimo proprietário, visto que ela já não interessa ao deslinde da causa penal. Sendo assim, julgado o feito, não há razão lógica para se condicionar a devolução do bem litigado para somente após o trânsito em julgado da decisão, visto que é ele irrelevante à investigação policial ou processo criminal. No caso em tela, o ilustre membro do "Parquet" claramente afirmou à fl. 185: "Não há necessidade de (...) continuar a apreensão do veículo no inquérito policial nº 60/05, visto que para apurar as infrações, em tese, noticiadas por José Carlos Farias (art. 129, 138, 139 140 e 171, todos do Código Penal) não haverá necessidade de diligências pela Autoridade Policial diretamente no veículo. Ainda, comprovou-se que o requerente Samuel Marcos Vieira Galvão pagou integralmente o financiamento de Samuel Marcos Vieira Galvão". Em caso similar, já se manifestou a Corte Superior de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. ARMA APREENHIDA. RESTITUIÇÃO. INTELIGENCIA DO ART. 118 DO CPP. RECURSO ORDINARIO CONHECIDO E PROVIDO. (...) II - O ART. 118 DO CPP NÃO COMPORTA A INTERPRETAÇÃO LITERAL QUE LHE FOI DADA. NÃO FAZ SENTIDO AGUARDAR O TRÁNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PARA ENTÃO FAZER-SE A RESTITUIÇÃO DA ARMA. AS VERBA LEGIS "COISAS APREENDIDAS" SE REFEREM, EVIDENTEMENTE, AQUELAS COISAS QUE POSSAM INTERESSAR AO DESLINDE DO PROCESSO. NÃO É O CASO DO REVOLVER DO IMPETRANTE/RECORRENTE, QUE NADA TEM COM O CRIME DE RECEPÇÃO OU CONCUSSÃO. III - RECURSO ORDINARIO CONHECIDO E PROVIDO."3 (grifei) Destarte, a decisão atacada pelo nobre impetrante nem de longe pode ser chamada de arbitrária. 3. Assim, considerando a possibilidade, em tese, de recurso previsto em lei (art. 5º, inc. II), bem se vê que o presente procedimento não tem a menor condição de ser sequer admitido, razão pela qual, com esteio o art. 8º da LMS, INDEFIRO DESDE LOGO A INICIAL. Curitiba, XXI.VI.MMVI. JUIZ CONV.GAMALIEL SEME SCAFF

0005 . Processo/Prot: 0343159-8 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2006/69051. Comarca: Santo Antônio do Sudoeste. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000143 Ação de Depósito. Impetrante: Tulio Marcelo Denig Bandeira (em seu favor). Aut.Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Relator Convocado: Juiz Conv. Gamaliel Seme Scaff. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos etc. 1. Novamente vem o impetrante, por meio de pedido de reconsideração, requerer a ordem de habeas corpus preventivo, com base em precedente desta corte. No presente pleito, assevera que, em duas oportunidades, a nobre juíza monocrática já teria nos autos de origem decretado a prisão do paciente. É o relatório, no que interessa. 2. Primeiramente, no tocante às outras duas supostas oportunidades nas quais teria a nobre juíza "a quo" decretado a prisão do paciente, o impetrante deixou de juntar ao presente caderno processual a cópia de tais despachos, impossibilitando assim a análise de seu pleito de reconsideração. Quanto ao precedente da 14ª Câmara Cível por ele referido, observa-se que este diz respeito a outro processo que não o do presente caso, bem como, nele claramente houve a determinação da prisão do depositário infiel, fato este até aqui não demonstrado. Outrossim, o fato do juízo haver deferido a conversão (obrigatória, por força do rito) em ação de depósito, não é causa suficientemente indicadora de que a prisão civil o impetrante será levada a termo. 3. "Ex positis", não havendo o que ser retratado, mantenho minha decisão às fls. 30/32. Intime-se. Ciência à douta PGJ. Curitiba, 21 de junho de 2006. JUIZ CONV. GAMALIEL SEME SCAFF

0006 . Processo/Prot: 0353193-3/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/111068. Comarca: Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Única. Ação Originária: 353193300 Agravo de Instrumento. Agravante: Luiz Carlos Sella. Advogado: Eros Gradowski Junior, Dilvo Glustak. Agravado: Adilson Luiz Bohatzuk. Advogado: Adilson Luiz Bohatzuk, Newton José de Sisti. Embargante: Luiz Carlos Sella. Advogado: Eros Gradowski Junior. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho:

Luiz Carlos Sella opôs embargos de declaração à decisão de fls. 446/452, que analisou o pedido liminar formulado no agravo de instrumento nº 353.193-3, manejado contra a r. decisão proferida nos autos nº 1218/2004, de Pedido de Dissolução Parcial de Empresa, requerido por Adilson Luiz Bohatzuk, através da qual a Dra. Juíza entendeu interpostiva a apelação interposta contra a sentença, na qual concedeu a tutela antecipada, além de antecipar que não vislumbrava a ocorrência de prejuízo a justificar o recebimento da apelação em ambos os efeitos. Alega que a decisão padece do vício da omissão, ao passo em que recebeu o recurso de apelação, mas deixou de declarar os efeitos em que o recebia, nos termos do art. 518, do Código de Processo Civil, o que cabia ao Relator do Agravo de Instrumento, vez que a decisão guereada havia deixado de receber o apelo e antecipado que não vislumbrava prejuízo a justificar o recebimento em ambos os efeitos. Pugna pelo acolhimento dos embargos de declaração, com o recebimento da apelação no duplo efeito, por não se verificarem as exceções do art. 520, do Estatuto Processual. Após proferida a decisão embargada, compareceu o agravado respondendo ao recurso (fls. 460/478) e noticiando - através da petição de fls. 488/489 - a existência de outros recursos entre as mesmas partes, distribuídos para a 18ª Câmara Cível, a qual se encontra preventa. É o relatório. I. Os embargos são tempestivos. Assiste razão ao embargante. De fato, em que pese a menção no início e na fundamentação da decisão inicial acerca dos efeitos da apelação, esses não ficaram muito claros. Uma vez considerada relevante

a fundamentação do agravo de instrumento, dado que na sentença havia se antecipado os efeitos da tutela, é evidente que ao atribuir o efeito suspensivo o fez em relação à apelação, posto que nos termos do art. 520, inc. VII, do Código de Processo Civil, esse era o único óbice ao recebimento da apelação em ambos efeitos. Assim, para que não parem dúvidas, o recurso de apelação é recebido e, mais, no duplo efeito. II. Diante do noticiado pelo agravado às fls. 488/489 e dos documentos de fls. 491/493, realmente conclui-se que existe a prevenção apreçoada. Registre-se, contudo, que por ocasião da distribuição do presente Agravo de Instrumento (fls. 443) não houve menção à existência dos recursos noticiados pelo agravado. Ainda que conste dos referidos documentos que as ações originárias tenham números diferentes, observa-se que na sentença (fls. 398 do traslado) há expressa indicação a um dos processos que geraria a prevenção. III. Destarte, reconhecendo a prevenção da 18ª Câmara Cível, determino a redistribuição do Agravo de Instrumento nº 353.193-3. IV. Int. Curitiba, 23 de junho de 2006. DES. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE RELATOR

0007 . Processo/Prot: 0353503-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/101592. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 22ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000398 Ordinária. Agravante: Alice Campos de Andrade Lima, José Campos de Andrade Filho, Rede Andrade de Comunicação Ltda. Advogado: Henry Andersen Navarette, Marcia dos Santos Barão. Agravado: Geraldo Cartário Ribeiro. Advogado: Marina Bastos da Porciuncula. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Lauri Caetano da Silva. Relator Convocado: Juiz Conv. Albino Jacomel Guerios. Despacho:

1. Obteve o recorrido antecipação de tutela suspendendo a eficácia de parte da cláusula 5.ª do contrato de cessão e transferência de cotas sociais de fls. 43 e seguintes, mais exatamente: da parte da cláusula que estabelece a sucessão dos recorrentes pelo recorrido em processos judiciais e outras obrigações comuns e fiscais. 2. O artigo 558 do Código de Processo Civil requer, para a antecipação de tutela recursal, o risco iminente de lesão grave e de difícil reparação, capaz de ocorrer até o pronunciamento da Câmara, cabendo ao agravante alegar fatos que em tese tenham essa potencialidade lesiva e demonstratos, ainda que sumariamente. O risco, ao que parece, no caso, estaria representado pela probabilidade de ocorrerem ataques ao patrimônio dos agravantes em processos judiciais dos quais eles ainda permaneceriam vinculados e expostos; ou da pronta exigibilidade de outras obrigações que de rigor caberiam ao recorrido. Ocorre que não há nos autos, ao menos por ora, elementos que indiquem quais são os processos e quais as obrigações passíveis de imediata exigência por parte dos credores e em que medida isso poderia, prontamente, sem oferecer aos agravantes a menor possibilidade de defesa, causar-lhes um dano imediato; e sem isso descabe a concessão do efeito almejado. 3. Desse modo, não concedo o efeito almejado pelos recorrentes. Solicitem-se informações ao juiz do processo. Intime-se para resposta. Curitiba, 20 de junho de 2006 Albino Jacomel Guerios Juiz Relator Convocado

0008 . Processo/Prot: 0356618-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/108969. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000104 Embargos a Execução. Agravante: Maria Aparecida da Silva. Advogado: Roberto Chimanski. Agravado: Valtemir de Souza Pereira. Advogado: Nájca Regina Jaber Hasan, Álvaro Wendhausen de Albuquerque, Álvaro de Albuquerque Neto. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Marco Antonio de Moraes Leite. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de agravo de instrumento interposto por MARIA APARECIDA DA SILVA porque inconformada com a decisão que recebeu, apenas no efeito devolutivo, o recurso de apelação que apresentou da sentença que julgou parcialmente procedentes os Embargos à Execução em Ação de Declaratória de Nulidade que lhe propôs VALTEMIER DE SOUZA PEREIRA. Sustenta que o inciso V do artigo 520 do Código de Processo Civil determina que o recurso de apelação deve ser, via de regra, recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo, bem como que a possibilidade de recebimento somente no efeito devolutivo se verifica quando a sentença recorrida rejeitar liminarmente ou julgar improcedentes os embargos à execução, fato que não se verificou porque seus embargos foram julgados parcialmente procedentes. Afirma que poderá vir a sofrer prejuízos se acaso a parte embargada, ora agravada, prosseguir na execução da sentença porque seu automóvel se encontra penhorado para garantia da execução. Requer a concessão de efeito suspensivo. Ao final pleiteia o provimento do recurso de agravo de instrumento para o fim de reconhecer a inexistência de dispositivo legal autorizador do recebimento de recurso de apelação apenas no efeito devolutivo quando decorrente de sentença que julgou parcialmente procedentes embargos à execução e a consequente determinação para que sejam recebidos também no efeito suspensivo. II - Cuida-se de recurso de agravo de instrumento que comporta conhecimento antecipado porque confronta jurisprudência dominante no Superior Tribunal da Justiça, nos termos do "caput" do artigo 557 do Código de Processo Civil que dispõe: Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior. Do cotejo da jurisprudência atualmente dominante no Superior Tribunal de Justiça extrai-se que aquela Corte não interpreta a norma do inciso V do artigo 520 do Código de Processo Civil de forma apenas literal e restrita, emprega-lhe, isto sim, interpretação mais abrangente, possibilitando o prosseguimento da execução na parte em que improcedentes os embargos à execução. A este respeito cumpre transcrever os arestos da Quarta Turma, componente da Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça com competência regimental para julgar "direito privado em geral". EMBARGOS DE DEVEDOR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. A orientação predominante neste Tri-

bunal é no sentido de que prosseguirá com o caráter de definitividade a execução cujos embargos de devedor tenham sido julgados improcedentes ou parcialmente procedentes. Neste segundo caso, a execução continuará com caráter de definitividade em relação ao que foi mantido, isto é, no ponto em que foram julgados improcedentes os embargos. Precedentes. Recurso conhecido e provido. (STJ - QUARTA TURMA, Min. RUY ROSADO DE AGUIAR REsp 304.215/SP, por unanimidade, DJ 05.11.2001) (destaques não constantes do texto original) EXECUÇÃO. EMBARGOS DO DEVEDOR ACOLHIDOS PARCIALMENTE. APELAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. EXECUÇÃO COM O CARÁTER DE DEFINITIVIDADE. "EMBARGOS DO DEVEDOR. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL. APELAÇÃO. EFEITO DEVOLUTIVO. A orientação predominante neste Tribunal é no sentido de que prosseguirá com o caráter de definitividade a execução cujos embargos de devedor tenham sido julgados improcedentes, ou parcialmente procedentes. Neste segundo caso, a execução continuará com caráter de definitividade em relação ao que foi mantido, isto é, no ponto em que foram julgados improcedentes os embargos. Precedentes. Recurso conhecido e provido" (REsp n. 304.215-SP). Recurso especial conhecido e provido. (STJ - QUARTA TURMA, Min. BARROS MONTEIRO REsp 525.432/SP, por unanimidade, DJ 29.08.2005) (destaques não constantes do texto original) Mesmo em se tratando de execução de título extrajudicial a jurisprudência não destoa desse entendimento. PROCESSO CIVIL - RECURSO ESPECIAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS À EXECUÇÃO [...] INFRINGÊNCIA AOS ARTS. 522 E 535, DO CPC - INEXISTÊNCIA [...] 2 - [...] A execução de índole definitiva somente é suspensa com a apositão de embargos do devedor. Todavia, se os mesmos forem improcedentes, parcialmente procedentes ou liminarmente deferidos, a execução deverá prosseguir, mesmo se a apelação tiver sido interposta pelo embargante-executado. É que tal recurso goza apenas do efeito devolutivo, conforme dispõe o art. 520, V do CPC (cf. EREsp nº. 195.742/SP).[...] (STJ - QUARTA TURMA, Min. JORGE SCARTEZZINI, REsp 236.749/SP, por unanimidade, DJ 27.09.2004) (destaques não constantes do texto original) A par disso, apenas a título de elucidação, cumpre trazer à colação também o entendimento da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, competente para julgar "direito público em geral". PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. EXECUTIVO FISCAL. EMBARGOS. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. EFEITO DEVOLUTIVO. PROSSEGUIMENTO DO FEITO ENQUANTO PENDENTE DE APRECIÇÃO RECURSO DE APELAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. NOVO ENTENDIMENTO DA 1ª SEÇÃO. PRECEDENTES. SÚMULA Nº. 168/STJ. I. [...] 4. Pendente apelação contra a sentença que julga improcedentes, ou parcialmente procedentes, embargos do devedor, a execução não é definitiva, mas provisória [...] tendo em vista os direitos assegurados ao adquirente de boa-fé. 5. Este entendimento predominou, de modo unânime na 1ª Turma, conforme atestam os REsp nº. 371649/RS, AgREsp nº. 277852/SP, REsp nº. 243245/SP, REsp nº. 172320/RS, REsp nº. 440823/RS e REsp nº. 417924/SP. 6. Houve, porém, modificação de entendimento da jurisprudência do STJ, conforme julgados da 1ª, 2ª e 6ª Turmas, a saber: AgREsp 619828/RS; AGA 544193/RJ; REsp 245004/RS; REsp 468113/SP; REsp 593401/SP; REsp 514280/RJ e REsp 515273/RS. 7. Ressalva de ponto de vista do Relator, em homenagem à segurança jurídica, aderindo ao novo posicionamento do STJ. 8. Agravo regimental não provido. (STJ - PRIMEIRA SEÇÃO, Min. JOSÉ DELGADO, AgRg nos EREsp 418954/RS, DJ 28.02.2005) (destaques não constantes do texto original) Por fim, cumpre ressaltar que esta Corte também já manifestou entendimento nesse sentido conforme se extrai do texto da decisão proferida pelo e. Desembargador Duarte Medeiros e confirmada em acórdão pela 13ª Câmara Cível, ementada nos seguintes termos: AGRAVO INTERNO - ARTIGO 557, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DECISÃO DO RELATOR NEGANDO SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO, DIANTE DA SUA EVIDENTE IMPROCEDÊNCIA-DELIBERAÇÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE, AO RECEBER APELAÇÃO INTERPOSTA CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE EMBARGOS À EXECUÇÃO, VEIO A FAZÊ-LO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, MANTIDA, SEGUNDO A ORIENTAÇÃO MAIS RECENTE QUE EMANA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, AO INVOCAR A REGRA TRAÇADA NO ARTIGO 520, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DANDO-LHE UMA INTERPRETAÇÃO MAIS ABRANGENTE, PARA APLICÁ-LA AO CASO EM DEBATE - POSICIONAMENTO NÃO ABALADO POR OUTROS JULGADOS ANTERIORES DA MESMA CORTE, QUE ALÉM DE MAIS ANTIGOS SE ORIGINAM, EM PARTE, DE TURMAS QUE JULGAM MATÉRIAS DIVERSAS AQUELAS QUE DERAM ORIGEM AO RECURSO CONTIDO NESTES AUTOS - DECISÃO DESTA RELATORIA MANTIDA - AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. (TJPR - 13ª Câmara Cível - Rel. Des. DUARTE MEDEIROS, Agravo 342.157-0/01, Pub. 26/05/2006) (destaques não constantes do texto original) Destarte, concluindo-se que o recurso de agravo de instrumento está em confronto com a jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça impõem-se a aplicação da regra contida no "caput" do artigo 557 do Código de Processo Civil para o fim de negar-lhe seguimento. Por tais razões, nego seguimento ao recurso nos termos do "caput" do artigo 557 do Código de Processo Civil, porque em confronto com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça. III - Int. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE RELATOR

0009 . Processo/Prot: 0357705-9 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/111617. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001314 Ação de Depósito. Agravante: Banco Santander Brasil Sa. Advogado: Idelanir Ernesti, Lais Ernesti. Agravado: Cristiana Alves Domingues. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Vicente Misurelli. Despacho:

VISTOS 1. Defiro a formação do agravo. 2. Intimem-se os agravados para responderem em 10 dias, se o desejarem. 3. Oficie-se

ao juízo da causa para prestar informações. 4. Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. VICENTE DEL PRETE MISURELLI Desembargador

0010 . Processo/Prot: 0357871-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/109931. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000482 Manutenção de Posse. Agravante: Cleonice Prussak. Advogado: José Telles do Pilar. Agravado: Délcio Duffeck, Divolnei Duffeck. Advogado: João Pereira da Silva Junior, Adriano Tissiani Pereira da Silva. Órgão Julgador: 17ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Vidal de Oliveira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I - Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida nos autos de Manutenção de Posse nº482/06, ajuizados pelos agravados, a qual, em audiência de justificação de posse, deferiu o pleito de manutenção de posse em favor dos recorridos, determinando o prazo de 20 (vinte) dias para que a agravante desocupe voluntariamente a casa, a contar da data daquela audiência: 07 de junho de 2006. Em suas razões, a agravante requer a reforma do despacho agravado, sob o argumento de que a liminar de manutenção de posse foi deferida sem a observância dos requisitos da petição inicial, pois o valor atribuído à causa (R\$2.000,00) está em dissonância com a legislação pertinente. Aduz que o artigo 259, inciso VII, do Código de Processo Civil, determina que nas ações de divisão, demarcação e reivindicatória o valor da causa será a estimativa oficial para lançamento do imposto. Requer assim, o provimento do recurso para reformar a decisão que concedeu medida liminar de desocupação do imóvel em apreço. II - Em análise às razões de recurso, conclui-se que deve ser negado seguimento ao recurso por manifestamente inadmissível. Denota-se que a agravante pretende impedir o cumprimento da decisão que concedeu manutenção de posse em seu desfavor, impugnando o valor da causa pela via recursal, quando, na verdade, há procedimento específico para este fim, previsto pelo artigo 261 do diploma processual civil. Este dispositivo legal é claro ao determinar que o réu poderá impugnar o valor da causa, no prazo da contestação, atuando-se a impugnação em autos apartados, ouvindo-se o autor no prazo de 05 (cinco) dias. A norma consigna ainda que "Não havendo impugnação, presume-se aceito o valor atribuído à causa na petição inicial." Na espécie, constatada-se pelos documentos de fls.51 e 52, que a agravante já apresentou contestação e impugnação ao valor da causa conforme o artigo supra mencionado, esvaziando assim a apreciação deste recurso. Ademais, além da impropriedade do meio escolhido, a questão debatida ainda não foi objeto de discussão do Juiz de primeiro grau de jurisdição, e eventual análise e processamento deste feito perante esta Corte ensejaria em superação de um dos graus de jurisdição. III - Pelo exposto, com fundamento no caput do artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente recurso por manifestamente inadmissível. Intime-se e, oportunamente, archive-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. Des.Fernando Vidal de Oliveira - Relator

CONVOCAÇÃO - ATO Nº 01/2006 -

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS MANSUR ARIDA, Presidente da 18ª Câmara Cível e da 18ª Câmara Cível em Composição Integral deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da 18ª Câmara Cível e da 18ª Câmara Cível em Composição Integral para o dia 05/07/2006 (cinco de julho de dois mil e seis), quarta-feira, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), na Sala "Des. José Pacheco Junior", no prédio anexo ao Palácio da Justiça, para julgamento dos feitos constantes da pauta em anexo, mais os possíveis adiados, com pedido de vista e pedido de preferência da sessão ordinária do dia 28 do corrente mês. Os feitos adiados, com pedido de preferência ou pedido de vista da sessão extraordinária de 05/07/2006, deverão ser julgados na sessão ordinária do dia 12 de julho do corrente ano.

Curitiba, 23 de junho de 2006.
Giane Machado
Secretário da 18ª Câmara Cível

Departamento Judiciário Emitido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
II Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 05/07/2006 08:30
Sessão Extraordinária - 18ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05454 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária do 18ª Câmara Cível a realizar-se em 05/07/2006 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|---------------------------------|-------|-----------|
| Adelmário França | 017 | 0289324-9 |
| Airton Passos de Souza | 014 | 0251925-5 |
| Alan Rogério Mincache | 019 | 0334985-9 |
| Alexandre Nelson Ferraz | 008 | 0349249-1 |
| Alfredo Leônico Dias Neto | 011 | 0214432-5 |
| Altamirano Pereira Neto | 006 | 0343660-6 |
| Antônio Carlos Centeville | 014 | 0251925-5 |
| Antonio Martin Gonçalves Soares | 015 | 0269170-5 |
| Aparecido Alves de Araújo | 015 | 0269170-5 |
| Arioaldo Hebert da Cruz | 010 | 0210828-5 |
| Benvinda de Lima Brenneisen | 006 | 0343660-6 |
| Carlos Natal Giarretta | 019 | 0334985-9 |
| Carlos Victor Brüne | 012 | 0223517-2 |
| Celso Carneiro do Amaral | 013 | 0231447-0 |
| Clarice Amélia M. C. Teixeira | 011 | 0214432-5 |
| Clovis Pinheiro de Souza Junior | 013 | 0231447-0 |
| Cybele de Fátima Oliveira | 016 | 0286833-1 |
| Douglas Vinicius dos Santos | 018 | 0308326-7 |
| Edna Zocchio | 014 | 0251925-5 |
| Fernando José Mesquita | 008 | 0349249-1 |
| Gilberto Rossetto | 012 | 0223517-2 |

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| Gilmar Fernando de Cristo | 006 | 0343660-6 |
| Gilmar Luiz Schwab | 015 | 0269170-5 |
| Guomar Mario Pizzatto | 010 | 0210828-5 |
| Henrique Lauriano de Souza | 018 | 0308326-7 |
| Iris Antonio Mazzuchetti | 009 | 0181275-7 |
| Ivan Krüger | 013 | 0231447-0 |
| Júlio Barbosa Lemes Filho | 003 | 0305252-0 |
| Jairo Basso | 011 | 0214432-5 |
| Jeferson Honorato Moro | 017 | 0289324-9 |
| Jorge Jose Domingos Neto | 003 | 0305252-0 |
| José Valmir Zambrim | 002 | 0303937-0 |
| José Vicente Ferreira | 002 | 0303937-0 |
| Kelly Cristina Worm | 014 | 0251925-5 |
| Lacir Guarengi | 007 | 0346255-7 |
| Lauro Caetano Valentin | 004 | 0325067-7 |
| Lauro Fernando Zanetti | 002 | 0303937-0 |
| Leandro Isaías Campi de Almeida | 002 | 0303937-0 |
| Luiz Fernando Cortes F. Potier | 021 | 0344994-1 |
| Luiz Gonzaga Dias Júnior | 004 | 0325067-7 |
| Luiz de Oliveira Neto | 018 | 0308326-7 |
| Marcio Ayres de Oliveira | 020 | 0304081-3 |
| Marcos João Rodrigues Salamunes | 001 | 0330399-7/01 |
| Maria Rosalia Modesto Ramos | 009 | 0181275-7 |
| Marlus Jorge Domingos | 003 | 0305252-0 |
| Mauro Cury Filho | 007 | 0346255-7 |
| Miguel Donato Vasconcelos Filho | 014 | 0251925-5 |
| Miguel Fernando Rigoni | 011 | 0214432-5 |
| Miria Maria Boll | 009 | 0181275-7 |
| Nadiége Karina M. Dell'Antonio | 001 | 0330399-7/01 |
| Odacyr Carlos Prigol | 007 | 0346255-7 |
| Oksana Paludzyszyn Meister | 007 | 0346255-7 |
| Robson Fari Nassin | 013 | 0231447-0 |
| Romeu Denardi | 012 | 0223517-2 |
| Sílvia Fátima Soares | 016 | 0286833-1 |
| Saulo Jose Carlos F. Martins | 013 | 0231447-0 |
| Sergio Antonio Meda | 019 | 0334985-9 |
| Shealtiel Lourenço Pereira Filho | 002 | 0303937-0 |
| Sidinei Cândido de Almeida | 002 | 0303937-0 |
| Tobias de Macedo | 014 | 0251925-5 |
| Valéria Caramuru Cicarelli | 008 | 0349249-1 |
| Vanda Lucia Tavares de Barros | 003 | 0305252-0 |
| Vanessa Maria Ribeiro Batalha | 005 | 0342438-0 |
| Victorio Alves da Silva | 013 | 0231447-0 |

Agravos

0001 . Processo: 0330399-7/01

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 330399700 Agravado de Instrumento. Agravante: Nilton Vanderlei Joaquim. Advogado: Nadiége Karina Marchetti Dell'Antonio. Agravado: Kallrubber Paraná Produtos Industriais Ltda, Kallrubber Comércio de Borrachas e Plásticos Ltda. Advogado: Marcos João Rodrigues Salamunes. Interessado: Newrubber Produtos Industriais Ltda, Luciano Martins de Moraes. Agravante: Nilton Vanderlei Joaquim . Advogado: Nadiége Karina Marchetti Dell'Antonio . Relator: Juiza Conv. Lenice Bodstein (Des. Cláudio de Andrade)

Agravos de Instrumento

0002 . Processo: 0303937-0

Comarca: Porecatu.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20040000022 Declaratória. Agravante: João Vaz Amaral , Luciene da Silva Amaral. Advogado: José Vicente Ferreira , Sidinei Cândido de Almeida, Leandro Isaías Campi de Almeida. Agravado: Banco Banestado S/a , Banco Itaú S/a. Advogado: Lauro Fernando Zanetti , José Valmir Zambrim, Shealtiel Lourenço Pereira Filho. Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira)

Agravos de Instrumento

0003 . Processo: 0305252-0

Comarca: Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000492 Ação Monitória. Agravante: Kaká Competições Ltda , Jorge José Domingos Neto, Marlus Jorge Domingos. Advogado: Jorge Jose Domingos Neto , Marlus Jorge Domingos. Agravado: Banco Mercantil do Brasil S/a . Advogado: Júlio Barbosa Lemes Filho , Vanda Lucia Tavares de Barros. Relator: Juiza Conv. Dilmari Helena Kessler (Des. Luiz Sérgio Neiva de L Vieira)

Agravos de Instrumento

0004 . Processo: 0325067-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000588 Execução de Título Judicial. Agravante: Arlete Dea Verussa . Advogado: Luiz Gonzaga Dias Júnior . Agravado: Luiz Carlos J. Arbugeri . Advogado: Lauro Caetano Valentin . Relator: Juiza Conv. Lenice Bodstein (Des. Cláudio de Andrade)

Agravos de Instrumento

0005 . Processo: 0342438-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000322 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Bmc SA . Advogado: Vanessa Maria Ribeiro Batalha . Agravado: Juliane MacLaine Dias . Relator: Des. Carlos Mansur Arida

Agravos de Instrumento

0006 . Processo: 0343660-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba.Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000290 Busca e Apreensão. Agravante: Wilson Portinho . Advogado: Gilmar Fernando de Cristo , Altamirano Pereira Neto. Agravado: Vanice Roda Ferreira . Advogado: Benvinda de Lima Brenneisen . Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak

Agravos de Instrumento

0007 . Processo: 0346255-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200500033632 Revisão de Contrato. Agravante: Raphael de Domit , Isabela de Domit, Tabajara do Nascimento. Advogado: Lacir Guarengi , Odacyr Carlos Prigol, Oksana Paludzyszyn Meister. Agravado: Cleusa dos Santos , Elvira Kirchner, José Aparecido Barroso Guerreiro, Maria Elena Malinski, Vitoria Herrero, Gilberto Guiselini, Vilma Maria de Souza Guizelini, Dionisio Dias, Valmir Kirchner, Doranice Kirchner. Advogado: Mauro Cury Filho . Relator: Des. Carlos Mansur Arida

Agravos de Instrumento

0008 . Processo: 0349249-1

Comarca: Londrina.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000144 Cautelar Inominada. Agravante: Banco Abn Amro Real Sa . Advogado: Valéria Caramuru Cicarelli , Alexandre Nelson Ferraz. Agravado: Sebastião Ferreira dos Santos . Advogado: Fernando José Mesquita . Relator: Des. Carlos Mansur Arida

(Ext. TA) Apelação Cível e Reexame Necessario

0009 . Processo: 0181275-7

Comarca: Campo Mourão.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9400000469 Cobrança. Apelante: Município de Janiópolis . Advogado: Iris Antonio Mazzuchetti . Rec.Adesivo: Pedro Lourenço de Almeida . Advogado: Maria Rosalia Modesto Ramos , Miria Maria Boll. Apelado: Os Mesmos . Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. Cláudio de Andrade)

Apelação Cível

0010 . Processo: 0210828-5

Comarca: Palotina.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000439 Indenização. Apelante: Transportes Rodoviários Vale do Piquiri Ltda . Advogado: Guomar Mario Pizzatto . Apelado: Isaura Rodrigues dos Santos , Rosania da Silva Santos, Rogério da Silva Santos, Márcio da Silva Santos. Advogado: Ariovaldo Hebert da Cruz . Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. Cláudio de Andrade)

Apelação Cível

0011 . Processo: 0214432-5

Comarca: Barbosa Ferraz.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000071 Indenização. Apelante: Banco do Brasil S/a . Advogado: Clarice Amélia Martins Cotrim Teixeira , Miguel Fernando Rigoni, Jairo Basso. Rec.Adesivo: Fernando Cândido Menino . Advogado: Alfredo Leôncio Dias Neto . Apelado: Os Mesmos . Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. Cláudio de Andrade)

Apelação Cível

0012 . Processo: 0223517-2

Comarca: Santa Helena.Vara: . Ação Originária: 9900000190 Declaratória. Apelante: Banco Banestado S/a . Advogado: Carlos Victor Brüne , Gilberto Rossetto. Apelado: Arnildo Lindenmayer . Advogado: Romeu Denardi . Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. Cláudio de Andrade)

Apelação Cível

0013 . Processo: 0231447-0

Comarca: Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000711 Reparação de Danos. Apelante: Gilmar Alves , Clezo Alves. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior , Victorio Alves da Silva, Saulo Jose Carlos Fornieles Martins. Apelado: Lucilena de Souza Simone Carvalho , Davilene Cristine Prestes de Souza, Layla Cristine Souza Carvalho, Matheus de Souza Carvalho, Bruno de Souza Carvalho. Advogado: Ivan Krüger , Celso Carneiro do Amaral, Robson Fari Nassin. Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. Cláudio de Andrade)

Apelação Cível

0014 . Processo: 0251925-5

Comarca: Curitiba.Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000496 Indenização. Apelante: Elaine Terezinha Zalite . Advogado: Airtton Passos de Souza . Rec.Adesivo: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo . Advogado: Miguel Donato Vasconcelos Filho , Kelly Cristina Worm, Tobias de Macedo. Apelado: Os Mesmos . Litisdenunciado: Hot Service Transportes Urgentes Ltda . Advogado: Antônio Carlos Centeville , Edna Zocchio. Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. Cláudio de Andrade)

Apelação Cível

0015 . Processo: 0269170-5

Comarca: Ubatã.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000120 Reivindicatória. Apelante: Célio de Mendonça

Alves , Elizéia Porto Alves. Advogado: Aparecido Alves de Araújo , Antonio Martin Gonçalves Soares. Apelado: Nedir Antonio de Lima . Advogado: Gilmar Luiz Schwab . Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

Apelação Cível

0016 . Processo: 0286833-1

Comarca: Porecatu.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000253 Rescisão de Contrato. Apelante: Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar . Advogado: Sílvia Fátima Soares , Cybele de Fátima Oliveira. Apelado: Vanderlei de Campos Faxina , Eliana Ferreira da Silva Faxina. Curador: Glaucius Cavalcanti Silva . Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0017 . Processo: 0289324-9

Comarca: Guaratuba.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000122 Indenização. Apelante: Renê Crepaldi . Advogado: Jeferson Honorato Moro . Apelado: Ines de Brito . Advogado: Adelmário França . Relator: Des. Cláudio de Andrade. Revisor: Des. Manassés de Albuquerque

Apelação Cível

0018 . Processo: 0308326-7

Comarca: Mandaguau.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200400000345 Rescisão de Contrato. Apelante: Habitarte Construções e Empreendimentos Ltda . Advogado: Douglas Vinicius dos Santos , Luiz de Oliveira Neto. Apelado: Maria do Carmo Lopes Paes Landin , Maria José Teixeira de Oliveira, Marcelo Silva Huber, Laércio Martins de Araújo. Advogado: Henrique Lauriano de Souza . Apelante: Maria do Carmo Lopes Paes Landin , Maria José Teixeira de Oliveira, Marcelo Silva Huber, Laércio Martins de Araújo. Advogado: Henrique Lauriano de Souza . Apelado: Habitarte Construções e Empreendimentos Ltda . Advogado: Douglas Vinicius dos Santos , Luiz de Oliveira Neto. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

Apelação Cível

0019 . Processo: 0334985-9

Comarca: Santa Mariana.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000125 Ordinária. Apelante: Pedro Wilbur Penteado Nichols . Advogado: Sergio Antonio Meda , Alan Rogério Min-cache. Apelado: Ovetril Óleos Vegetais Treze Tilias Ltda . Advogado: Carlos Natal Giaretta . Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor: Des. Rubens Oliveira Fontoura

Apelação Cível

0020 . Processo: 0340481-3

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500001139 Busca e Apreensão. Apelante: Banco Dibens Sa . Advogado: Marcio Ayres de Oliveira . Apelado: Gelson Martins . Relator: Des. Carlos Mansur Arida

Apelação Cível

0021 . Processo: 0344994-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001046 Alvara. Apelante: Rodrigo Kaminski Representado(a), Iraides Kaminski Representando Seu(s) Filho(s). Advogado: Luiz Fernando Cortes Ferrarezi Potier . Apelado: Caixa Econômica Federal . Relator: Des. Rubens Oliveira Fontoura. Revisor: Des. Carlos Mansur Arida

CONVOCAÇÃO - ATO Nº 01/2006

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANGELO ZATTAR, Presidente da 13ª CÂMARA CÍVEL, deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da 13ª Câmara Cível, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano em curso, às 08:30 horas, na Sala "Des. Plínio Cachuba", no 1º andar do Edifício Anexo, para julgamento dos feitos da pauta a seguir publicada.

Curitiba, 27 de junho de 2006.

MÁRCIO CESAR SFREDO MONTEIRO
Secretário da 13ª Câmara Cível

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
IV Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 05/07/2006 08:30
Sessão Extraordinária - 13ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05452 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária do 13ª Câmara Cível a realizar-se em 05/07/2006 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|--------------------------------|-------|-----------|
| Adriana Berno | 001 | 0322046-6 |
| Adriana Martins de F. Rebecchi | 033 | 0347055-1 |
| Afonso Celso Nunes | 020 | 0334344-8 |

| | | |
|----------------------------------|-----|-----------|
| Alexandre Postiglione Bühner | 005 | 0337620-5 |
| Alexandre Torres Vedana | 019 | 0333566-0 |
| Alfredo Antonio Canever | 030 | 0341846-8 |
| Altemar Barreiros Hartin | 017 | 0333058-3 |
| Ana Claudia Finger | 027 | 0340927-4 |
| | 032 | 0344109-2 |
| Ana Paula Finger | 027 | 0340927-4 |
| | 032 | 0344109-2 |
| Ana Paula Silva de V. Lara | 015 | 0331872-5 |
| Beatriz Schiebler | 009 | 0343461-3 |
| Breno Marques da Silva | 004 | 0336937-1 |
| Carlos Augusto Bohmann | 006 | 0337795-7 |
| Carlos Eduardo Manfredini Hapner | 009 | 0343461-3 |
| Carlos Frederico Reina Coutinho | 013 | 0308141-4 |
| Carlyle Popp | 009 | 0343461-3 |
| Cesar Augusto Praxedes | 030 | 0341846-8 |
| Clarice Amelia M. C. Teixeira | 012 | 0181591-6 |
| Claudine Aparecido Terra | 008 | 0341555-2 |
| Cleber Marcondes | 025 | 0340440-2 |
| Cleusa Anna Cobain | 017 | 0333058-3 |
| Cristiana Lacerda de O. Franco | 021 | 0335594-2 |
| Daniel Hachem | 016 | 0332607-2 |
| | 018 | 0333314-6 |
| | 023 | 0339860-7 |
| Dante Manoel Proença Júnior | 004 | 0336937-1 |
| Doris Maria Baptistella Werka | 014 | 0325749-4 |
| Dulce Maria Gawloski | 003 | 0336612-9 |
| Edilson Chibiaqui | 008 | 0341555-2 |
| Edson Luiz Duca | 010 | 0344292-2 |
| Edson Ramos Nogueira | 002 | 0324023-1 |
| Emerson Lautenschlager Santana | 008 | 0341555-2 |
| Evandro Lúcio Pereira de Souza | 030 | 0341846-8 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| | 024 | 0340404-6 |
| | 010 | 0344292-2 |
| | 027 | 0340927-4 |
| | 032 | 0344109-2 |
| Gisela Alves dos Santos Trovo | 011 | 0344737-6 |
| Guilherme Borba Vianna | 009 | 0343461-3 |
| Heitor Sachser | 001 | 0322046-6 |
| Henrique Jambiski Pinto d. Santos | 008 | 0341555-2 |
| Igor Silva de Lima | 022 | 0336500-4 |
| Inaia Nogueira Queiroz Botelho | 024 | 0340404-6 |
| Irineu Codato | 022 | 0336500-4 |
| Júlio Cesar Dalmolin | 003 | 0336612-9 |
| | 027 | 0340927-4 |
| | 028 | 0340974-3 |
| | 032 | 0344109-2 |
| | 003 | 0336612-9 |
| | 027 | 0340927-4 |
| | 028 | 0340974-3 |
| | 032 | 0344109-2 |
| | 030 | 0341846-8 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| | 021 | 0335594-2 |
| | 014 | 0325749-4 |
| | 025 | 0340440-2 |
| | 023 | 0339860-7 |
| | 007 | 0339493-6 |
| | 031 | 0341940-1 |
| | 029 | 0341198-7 |
| | 026 | 0340785-6 |
| | 016 | 0332607-2 |
| | 012 | 0181591-6 |
| | 028 | 0340974-3 |
| | 001 | 0322046-6 |
| | 022 | 0336500-4 |
| | 001 | 0322046-6 |
| | 020 | 0334344-8 |
| | 012 | 0181591-6 |
| | 008 | 0341555-2 |
| | 002 | 0324023-1 |
| | 012 | 0181591-6 |
| | 014 | 0325749-4 |
| | 018 | 0333314-6 |

Jair Antônio Wiebellling

| | | |
|--|-----|-----------|
| | 009 | 0343461-3 |
| | 014 | 0325749-4 |
| | 025 | 0340440-2 |
| | 023 | 0339860-7 |
| | 007 | 0339493-6 |
| | 031 | 0341940-1 |
| | 029 | 0341198-7 |
| | 026 | 0340785-6 |
| | 016 | 0332607-2 |
| | 012 | 0181591-6 |
| | 028 | 0340974-3 |
| | 001 | 0322046-6 |
| | 022 | 0336500-4 |
| | 001 | 0322046-6 |
| | 020 | 0334344-8 |
| | 012 | 0181591-6 |
| | 008 | 0341555-2 |
| | 002 | 0324023-1 |
| | 012 | 0181591-6 |
| | 014 | 0325749-4 |
| | 018 | 0333314-6 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| | 009 | 0343461-3 |
| | 014 | 0325749-4 |
| | 031 | 0341940-1 |
| | 003 | 0336612-9 |
| | 027 | 0340927-4 |
| | 028 | 0340974-3 |
| | 032 | 0344109-2 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| | 008 | 0341555-2 |
| | 014 | 0325749-4 |
| | 009 | 0343461-3 |

| | | |
|--|-----|-----------|
| | 006 | 0337795-7 |
| | 003 | 0336612-9 |
| | 007 | 0339493-6 |
| | 004 | 0336937-1 |
| | 021 | 0335594-2 |
| | 031 | 0341940-1 |
| | 015 | 0331872-5 |
| | 014 | 0325749-4 |
| | 015 | 0331872-5 |
| | 019 | 0333566-0 |
| | 008 | 0341555-2 |
| | 013 | 0308141-4 |
| | 006 | 0337795-7 |
| | 006 | 0337795-7 |
| | 020 | 0334344-8 |
| | 024 | 0340404-6 |
| | 021 | 0335594-2 |
| | 025 | 0340440-2 |
| | 003 | 0336612-9 |
| | 006 | 0337795-7 |
| | 026 | 0340785-6 |
| | 008 | 0341555-2 |
| | 005 | 0337620-5 |
| | 010 | 0344292-2 |
| | 033 | 0347055-1 |
| | 006 | 0337795-7 |
| | 029 | 034 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| Tatiana Piasecki Kaminski | 028 | 0340974-3 |
| Tatiane Andressa Westphal Pappi | 025 | 0340440-2 |
| Vanessa Volpi Bellegard | 012 | 0181591-6 |
| Vilson Dreher | 033 | 0347055-1 |
| Virginia Duarte Deda de Abreu | 004 | 0336937-1 |
| Vitor Hugo Mautone | 017 | 0333058-3 |
| Vivian Caroline Castellano | 023 | 0339860-7 |
| Waldeimar Ernesto Feiertag Junior | 033 | 0347055-1 |
| Werner Aumann | 008 | 0341555-2 |
| Wilian Zendrini Buzingnani | 023 | 0339860-7 |
| Wilson José Assunção | 011 | 0344737-6 |

Agravamento de Instrumento

0001 . Processo: 0322046-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001062 Busca e Apreensão. Agravante: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento . Advogado: Karine Cristina Costa , Leandro Cabrera Galbiati, Heitor Sachser. Agravado: Roselene Aparecida de Paula . Advogado: Adriana Berno . Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Agravamento de Instrumento

0002 . Processo: 0324023-1

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000454 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Finasa S/a . Advogado: Emerson Lautenschlager Santana . Advogado: José Francisco Lopes . Advogado: Lucimara Plaza . Relator: Des. Ângelo Zattar

Agravamento de Instrumento

0003 . Processo: 0336612-9

Comarca: Medianeira.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000282 Impugnação aos Benefícios de Assistência Judiciária. Agravante: Idilar Caovilla . Advogado: Júlio Cesar Dalmolin , Jair Antônio Wiebelling, Márcia Loreni Gund. Agravado: Ricardo Ferreira Damião . Advogado: Ricardo Ferreira Damião Júnior , Marcia Mayumi Hota Vicentini, Edilson Chibiqui. Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Agravamento de Instrumento

0004 . Processo: 0336937-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000842 Execução. Agravante: Everson Francisco da Silva , Felipe Slaviero Fumagalli, Cristiano Slaviero Fumagalli, Fabricio Slaviero Fumagalli. Advogado: Virginia Duarte Deda de Abreu , Doris Maria Baptistella Werka. Agravado: Vera Cruz Seguradora Sa . Advogado: Marcos de Rezende Andrade Junior , Breno Marques da Silva. Relator: Des. Ângelo Zattar

Agravamento de Instrumento

0005 . Processo: 0337620-5

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000139 Exibição de Documentos. Agravante: Márcia Possgano Chaves . Advogado: Alexandre Postiglione Bühler, Rodrigo Golombieski Siben. Agravado: Abn Amro Real Sa . Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Agravamento de Instrumento

0006 . Processo: 0337795-7

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000353 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Auto Posto Pitanguí Ltda . Advogado: Carlos Augusto Bohmann , Paulo Francisco Reusing Júnior, Marcantônio Muniz. Agravado: Banco Sudameris Brasil Sa . Advogado: Rubens de Lima , Roberto da Silva Borges, Paulo César Dornelas. Relator: Des. Ângelo Zattar

Agravamento de Instrumento

0007 . Processo: 0339493-6

Comarca: Santo Antônio do Sudoeste.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000064 Carta Precatória. Agravante: Raul Oliveira Bueno . Advogado: José Carlos dos Santos Vargas . Agravado: Antonio Ari Jung . Advogado: Marco Aurélio Barbieri . Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Agravamento de Instrumento

0008 . Processo: 0341555-2

Comarca: Santa Mariana.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000229 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Antônio Andrade Camoleze , Genésio Andrade Camolese, Ângelo Andrade Camolezi, José Aparecido Camoleze, Valdecir Andrade Camolese, Waldomiro Andrade Camolese. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira , Luciana Esteves Marrafin, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Agravado: Banco do Brasil Sa . Advogado: Claudine Aparecido Terra , Edson Luiz Ducaat, Robson Jesus Navarro Sanchez, Evandro Lúcio Pereira de Souza, Márcio Antonio Sasso, Werner Aumann. Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Agravamento de Instrumento

0009 . Processo: 0343461-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana

de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001561 Repetição de Indébito. Agravante: Engenhare Construções Cívis Ltda . Advogado: Guilherme Borba Vianna , Carlyle Popp, Majeda Denize Mohd Popp. Agravado: Hsbc Bank Brasil Sa - Banco Múltiplo . Advogado: Beatriz Schiebler . Agravado: Banco Santander do Brasil Sa . Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Agravado: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros Sa . Advogado: Luiz Fernando Brusamolim . Agravado: Banco Sudameris do Brasil Sa . Advogado: Sonny Brasil de Campos Guimaraes . Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Agravamento de Instrumento

0010 . Processo: 0344292-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000340 Declaratória. Agravante: Marilza Domingues Fernandes - Me . Advogado: Rodrigo Rockenbach . Agravado: Marcelo Ricardo Cardoso Scarpa . Advogado: Edson Ramos Nogueira , Francisco Antônio de Amorim. Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Agravamento de Instrumento

0011 . Processo: 0344737-6

Comarca: Iporã.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200600000098 Embargos a Execução. Agravante: Adilson Sallet . Advogado: Gisela Alves dos Santos Trovo . Agravado: Cooperativa de Crédito Rural Vale do Piquiri - Sicredi Vale do Piquiri . Advogado: Wilson José Assunção . Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0012 . Processo: 0181591-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000228 Embargos a Execução. Apelante: Banco Brasil SA . Advogado: Clarice Amelia Martins Cotrim Teixeira , Juliana Cristina Torres, Louise Rainer Pereira Gionedis, Vanessa Volpi Bellegard. Apelado: Adolfo Mendes , Wilson Ciocato Ranssolin, Odete Ravanello Ranssolin. Advogado: Luis Renato Carvalho Pinto . Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Domingos Ramina). Revisor: Des. Airvaldo Stela Alves

Apelação Cível

0013 . Processo: 0308141-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199700026204 Ordinária de Cobrança. Apelante: Carlos Alberto Orlandini . Advogado: Carlos Frederico Reina Coutinho . Apelado: Companhia Paranaense de Energia - COPEL . Advogado: Paulo Batista Ferreira . Relator: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Ângelo Zattar). Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0014 . Processo: 0325749-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000843 Ordinária. Apelante: Moacyr Alves de Almeida . Advogado: Dulce Maria Gawloski , Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Banco do Brasil SA . Advogado: Joanes Everaldo de Sousa , Odemyr Soraia Dill Pozo. Apelante: Banco do Brasil SA . Advogado: Márcio Antonio Sasso , Luiz Fernando Zaleski Torres, Joanes Everaldo de Sousa, Odemyr Soraia Dill Pozo. Apelado: Moacyr Alves de Almeida . Advogado: Dulce Maria Gawloski , Luiz Carlos da Rocha. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0015 . Processo: 0331872-5

Comarca: São Mateus do Sul.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000500 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA . Advogado: Oldemar Mariano . Apelado: Ivo Neves Muller. Advogado: Ana Paula Silva de Vasconcellos Lara , Milena Maslowsky. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0016 . Processo: 0332607-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000002448 Ordinária. Apelante: Banco Bradesco SA . Advogado: Daniel Hachem . Apelado: Jorge Jacinto Calixto , Adenilde Mareze. Advogado: Josiane Rolim de Moura . Apelante: Jorge Jacinto Calixto , Adenilde Mareze. Advogado: Josiane Rolim de Moura e Sua Mulher. Apelado: Banco Bradesco SA . Advogado: Daniel Hachem . Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0017 . Processo: 0333058-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000969 Revisão de Contrato. Apelante: Bankboston Leasing Sa Arren-

damento Mercantil . Advogado: Cleusa Anna Cobein , Vitor Hugo Mautone. Apelado: Leoni Amâncio Costa Me , Leoni Amâncio Costa. Advogado: Altemar Barreiros Hartin . Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0018 . Processo: 0333314-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000875 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Abn Amro Real S/a . Advogado: Daniel Hachem . Apelado: Júlio César Sá Ferreira , Biodonto Educação e Pesquisas Avançadas Em Odontologia. Advogado: Silvio Nagamine , Luiz Carlos da Rocha. Apelante: Júlio César Sá Ferreira , Biodonto Educação e Pesquisas Avançadas Em Odontologia. Advogado: Silvio Nagamine , Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a . Advogado: Daniel Hachem . Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0019 . Processo: 0333566-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000904 Embargos a Execução. Apelante: Olívio Belin , Ana Neli Caldeira Belin. Advogado: Orlando Anzoategui Júnior . Apelado: Banco Itaú Sa . Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto , Alexandre Torres Vedana. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0020 . Processo: 0334344-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000142 Ordinária. Apelante: Auto Posto Botânico Ltda . Advogado: Afonso Celso Nunes . Apelado: Ciax Comércio de Petróleo Ltda . Advogado: Liliâne Andrea do Amaral , Paulo Moreli. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0021 . Processo: 0335594-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000068 Ação Monitória. Apelante: Arcobrás Argamassas e Concretos do Brasil Ltda . Advogado: Cristiana Lacerda de Oliveira Franco , Maria Augusta Geara. Apelado: Cia. de Cimento Itambé . Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida , Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0022 . Processo: 0336500-4

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000835 Prestação de Contas. Apelante: Irineu Codato (maior de 60 anos). Advogado: Irineu Codato . Apelado: Banco Banestado S/a . Advogado: Lauro Fernando Zanetti . Apelante: Banco Banestado S/a . Advogado: Lauro Fernando Zanetti . Apelado: Massa Falida de Equipe - Distribuição de Medicamentos Comercio e Representações Ltda , Jose Schietti, Jose Eduardo Scoppetta Schietti, Carlos Alberto Schietti de Giacomo. Advogado: Irineu Codato , Igor Silva de Lima. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0023 . Processo: 0339860-7

Comarca: Londrina.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000689 Prestação de Contas. Apelante: Irene de Oliveira Bovolín . Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani . Apelado: Fininvest S/a Negócios de Varejo . Advogado: José Augusto Araújo de Noronha , Vivian Caroline Castellano, Dante Manoel Proença Júnior. Apelante: Fininvest S/a Negócios de Varejo . Advogado: José Augusto Araújo de Noronha , Vivian Caroline Castellano, Dante Manoel Proença Júnior. Apelado: Irene de Oliveira Bovolín . Advogado: Wilian Zendrini Buzingnani . Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0024 . Processo: 0340404-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000976 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco Itaú SA. Advogado: Paulo Roberto Barbieri , Inaia Nogueira Queiroz Botelho. Apelado: Iride Corini de Assis . Advogado: Fábio Lugani . Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0025 . Processo: 0340440-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001213 Embargos a Execução. Apelante: Industrias Todeschini SA . Advogado: Tatiane Andressa Westphal Pappi .

Apelado: Bradesco Saúde SA . Advogado: Cleber Marcondes , Joaquim José Grubhofer Rauli, Pedro Jayme Ivanki Soeiro. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0026 . Processo: 0340785-6

Comarca: Astorga.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200200000331 Embargos a Execução. Apelante: Banco Bradesco SA . Advogado: José Ivan Guimarães Pereira . Apelado: Organizações Keide Importação e Exportação de Cafe e Cereais Ltda , Agropecuaria Campos Novos Ltda, Cleber Abrahao Keide, Amauri Abrahao Keide. Advogado: Roberto de Mello Severo . Apelante: Organizações Keide Importação e Exportação de Cafe e Cereais Ltda , Agropecuaria Campos Novos Ltda, Cleber Abrahao Keide, Amauri Abrahao Keide. Advogado: Roberto de Mello Severo . Apelado: Banco Bradesco SA . Advogado: José Ivan Guimarães Pereira . Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0027 . Processo: 0340927-4

Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000159 Prestação de Contas. Apelante: Banco Bradesco SA . Advogado: Genesio Nailor Finger , Ana Paula Finger, Ana Claudia Finger. Apelado: Osley Roberto Vascelai . Advogado: Jair Antônio Wiebelling , Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0028 . Processo: 0340974-3

Comarca: Cascavel.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000993 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú SA . Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski , Karin Loize Holler Mussi Bersot. Apelado: Esther Angeli de Oliveira (maior de 60 anos). Advogado: Jair Antônio Wiebelling , Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Relator: Des. Domingos Ramina. Revisor Convocado: Juiz Conv. Augusto Lopes Cortes (Des. Airvaldo Stela Alves)

Apelação Cível

0029 . Processo: 0341198-7

Comarca: Toledo.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000011 Ação Monitória. Apelante: Patrícia Hoffmann , Marcelo Francisco Hoffmann, Luiz Felipe Hoffmann. Advogado: Sergio Luiz de Oliveira . Apelado: Cooperativa Agropecuária Cascavel Ltda - Coopavel . Advogado: José Fernando Marucci . Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0030 . Processo: 0341846-8

Comarca: Cianorte.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200400000622 Embargos de Terceiro. Apelante: Banco do Brasil SA . Advogado: Evandro Lúcio Pereira de Souza , Jairo Basso. Apelado: Gustavo Bernardes Hayashi de Alcantara , Rodrigo Shideyoshi Hayashi de Alcantara. Advogado: Alfredo Antonio Canever , Cesar Augusto Praxedes. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0031 . Processo: 0341940-1

Comarca: Morretes.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000108 Rescisão de Contrato. Apelante: Suzete Regina dos Santos . Advogado: Luiz Gonzaga Dias Júnior . Apelado: Antonio Ribeiro dos Anjos , Elena Aparecida dos Anjos. Advogado: José Domingues , Marly Borges Domingues. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0032 . Processo: 0344109-2

Comarca: Toledo.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000563 Prestação de Contas. Apelante: Banco Itaú Sa . Advogado: Genesio Nailor Finger , Ana Paula Finger, Ana Claudia Finger. Apelado: Maria Aparecida Rodrigues . Advogado: Jair Antônio Wiebelling , Márcia Loreni Gund, Júlio Cesar Dalmolin. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

Apelação Cível

0033 . Processo: 0347055-1

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000556 Rescisão de Contrato. Apelante: Rg Comercial e Imobiliária Ltda . Advogado: Rogério Irineu Ojeda , Waldemar Ernesto Feiertag Junior. Apelado: Nelson Vicente da Rosa Baez . Advogado: Adriana Martins de Farias Rebecchi , Vilson Dreher. Relator: Des. Ângelo Zattar. Revisor: Des. Milani de Moura

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 26/06/2006 Seção da 13ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05481

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| | | |
|---------------------------------|-------|---------------|
| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
| Denise Numata Nishiyama Panisio | 001 | 0309675-9 |

Marcos José de Paula 001 0309675-9
 Maria Goretti Franco de Paula 001 0309675-9
 Shiroko Numata 001 0309675-9

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0309675-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/125994. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 199800000664 Declaratória. Apelante: Alexandre José Ulbrich, Viviane Campos Amaral Ulbrich. Advogado: Marcos José de Paula, Maria Goretti Franco de Paula. Apelado: Banestado SA - Crédito Imobiliário. Advogado: Shiroko Numata, Denise Numata Nishiyama Panisio. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Duarte Medeiros. Revisor: Des. Ângelo Zattar. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00111666

Recebi Hoje. J. Sobre o documento incluso, diga a parte contrária querendo, em 5 (cinco) dias. Intime-se. Em 23/06/2006. Des. Duarte Medeiros. Relator

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 26/06/2006
Seção da 13ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05484

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|---------------------------------|-------|---------------|
| Alexandre Furtado da Silva | 001 | 0278802-1 |
| André Luiz Giudicissi Cunha | 005 | 0357744-6 |
| Antônio Carlos Ferreira | 008 | 0358316-6 |
| Arthur Henrique Kampmann | 002 | 0345191-4 |
| Carlos Vitor Maranhão de Loyola | 001 | 0278802-1 |
| Cornelio Afonso Capaverde | 006 | 0358059-6 |
| Cristiane de Oliveira Azim | 001 | 0278802-1 |
| Eduardo Kutianski Franco | 003 | 0355281-6 |
| | 004 | 0356623-8 |
| Expedito Arnaud Formiga Filho | 001 | 0278802-1 |
| Fernando Cesar Azevedo Penteado | 001 | 0278802-1 |
| Igor Luby Kravtchenko | 001 | 0278802-1 |
| Joel Kravtchenko | 001 | 0278802-1 |
| Jorge Luiz de Melo | 007 | 0358071-2 |
| José Augusto Amaral Patrui | 001 | 0278802-1 |
| Klaus Schnitzler | 006 | 0358059-6 |
| Kleber Veltrini Tozzi | 001 | 0278802-1 |
| Luis Eduardo Mikowski | 006 | 0358059-6 |
| Marcelo Couto de Cristo | 007 | 0358071-2 |
| Marlos Luiz Bertoni | 005 | 0357744-6 |
| Maurício Gavanski | 008 | 0358316-6 |
| Melissa Egashira | 005 | 0357744-6 |
| Ramon de Medeiros Nogueira | 001 | 0278802-1 |
| Shiroko Numata | 003 | 0355281-6 |
| | 004 | 0356623-8 |
| Vicente Ganter de Moraes | 001 | 0278802-1 |
| Walter José Mathias Júnior | 006 | 0358059-6 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0001 . Processo/Prot: 0278802-1 Apelação Cível

. Protocolo: 2004/181846. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200200001000 Anulatória. Apelante: Geni Lima Berman. Advogado: Vicente Ganter de Moraes, Alexandre Furtado da Silva. Apelado: Vecopar Veículos e Peças Ltda. Advogado: Fernando Cesar Azevedo Penteado, José Augusto Amaral Patrui, Igor Luby Kravtchenko, Joel Kravtchenko, Expedito Arnaud Formiga Filho. Apelado: Banco Abn Amro Real S/a. Advogado: Carlos Vitor Maranhão de Loyola, Ramon de Medeiros Nogueira, Cristiane de Oliveira Azim, Kleber Veltrini Tozzi. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Silvio Dias. Revisor: Des. Mendes Silva. Despacho:

Os procuradores do Banco ABN Amro Real S/A peticionaram às fls. 343/346, pugnando pelo reconhecimento da nulidade dos atos processuais de intimação das partes acerca das decisões proferidas por esta Corte, tendo em vista que não foram eles intimados dos acórdãos 481 (fls. 288/294) e 751 (fls. 305/307). A d. magistrada a quo determinou a remessa dos autos a esta Corte para apreciação das alegações formuladas (fls. 347). Em cumprimento ao despacho de fls. 360, certificou-se às fls. 361 que "em razão de não terem sido autuados os procuradores do BANCO ABN AMRO REAL S/A, conforme termo de autuação de fls. 266, não houve intimação dos advogados constantes do substa-belecimento de fls. 127, Drs. CARLOS VITOR MARANHÃ DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, CLEBER VELTRINI TOZZI, com referência aos despachos e acórdãos proferidos nos mencionados autos, conforme cópias dos Diários da Justiça datados de 08/04/2005 e 13/05/2005, ora juntados." Assim, denota-se que efetivamente não houve a intimação dos procuradores do Banco ABN Amro Real S/A, o qual foi condenado a arcar, solidariamente, com o pagamento de indenização por danos morais à autora, conforme o acórdão de fls. 288/294. Por esta razão, impõe-se a reabertura de prazo para a referida instituição financeira para que, querendo, interponha eventual recurso, restando prejudicados todos os atos posteriores à publicação do referido acórdão, inclusive os referentes à execução provisória da sentença. No que se refere à autora, sua intimação deve ser feita em nome do Dr. Vicente Ganter de Moraes, conforme documento de fls. 331, devendo, inclusive, ser retificada a autuação, para que não haja novas nulidades na publicação. Intimem-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Silvio Dias - Relator

0002 . Processo/Prot: 0345191-4 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/73552. Comarca: Paranaguá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200600003192 Medida Cautelar. Agravante: Continental Comissária de Despachos Ltda, Nelson Araújo, Luiz Henrique Gonçalves Araújo. Advogado: Arthur Henrique Kampmann. Agravado: Mega Paraná Transporte de Cargas e Comércio. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tendo em vista a homologação do pedido de desistência da ação cautelar de sustação de protesto, formulado pelos autores, ora agravantes - noticiado nestes autos pelo MM. Juiz singular 1 -, o presente agravo de instrumento perdeu seu objeto pela superveniente falta de interesse recursal. Assim sendo, restando o prejudicado, nego seguimento ao recurso, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 2006. Des. Milani de Moura - Relator

0003 . Processo/Prot: 0355281-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/106514. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199300000130 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Fernando Caffaro Góis. Advogado: Eduardo Kutianski Franco. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Acolho o pedido de renúncia do prazo recursal, requerido às fls. 214. Certifique-se o trânsito em julgado e, em seguida, baixem os autos ao arquivo. Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 2006. Des. Milani de Moura - Relator

0004 . Processo/Prot: 0356623-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/111198. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199300000130 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: João Fernando Caffaro Góis. Advogado: Eduardo Kutianski Franco. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Shiroko Numata. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Cuida-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo/ativo, interposto por João Fernando Caffaro Góis, tirado dos autos n.º 130/1993, de execução de título extrajudicial, em trâmite perante o MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Londrina. Insurge-se o agravante contra duas r. decisões proferidas em primeira instância, de fls. 177 e 195 (numeração do Juízo) que autorizaram o desbloqueio da penhora de apenas uma das contas-corrente, onde o agravante recebe seus proventos de aposentadoria I. Para tanto, em apertada síntese, relata, que nos autos de execução de título extrajudicial, foi determinada a penhora de contas bancárias pertencentes aos agravantes, mantidas junto ao Banco do Brasil, Banco Bradesco, Banco Itaú e Unibanco. Assevera que o ilustre julgador singular, através do r. despacho de fls. 177, autorizou o desbloqueio de apenas uma das contas, qual seja, do Banco do Brasil, onde o agravante recebe seus proventos de aposentadoria. Todavia, deixou de determinar a liberação e o desbloqueio das outras três contas bancárias e, apesar de formulado novo pedido, de forma fundamentada, apresentando documentação, o ilustre julgador singular novamente negou o pedido com relação às demais contas, insistindo em aguardar a manifestação do agravado, a respeito do requerimento. Alega, ainda, que a r. decisão não deve prosperar, porque nas outras três contas bancárias, são depositados os honorários médicos decorrentes de convênios firmados e que consistem em salários, o que está comprovado através dos documentos juntados aos autos, e que são impenhoráveis, em face do disposto no artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil. Realça, mais, ser um cidadão de longa idade, com mais de 66 (sessenta e seis) anos de idade, que exerce a profissão de médico há mais de 40 (quarenta) anos, estando aposentado, mas que presta serviços médicos para complementação da renda, mesmo porque, utiliza da renda para manter e criar três netos trigêmeos. Enfatiza, também, que o todo o salário, de pequeno valor, foi penhorado, para garantia de uma dívida existente há mais de 13 (treze) anos, prejudicando a sua manutenção básica, bem como de sua família. Por tais razões, pleiteia a concessão do efeito suspensivo ativo, em sede liminar, a fim de determinar o imediato desbloqueio das seguintes contas bancárias: Banco Bradesco, agência 0560-6, c/c 4896-8; Banco Itaú, agência 3770, c/c 10254-3; e Unibanco, agência 7610, c/c 260132-5, porquanto se tratam de contas utilizadas para recebimento dos seus proventos. Pleiteia, ao final, pelo provimento do recurso, determinando, em definitivo, o desbloqueio das contas. Pelo despacho de fls. 215, foi ressaltado que o recurso interposto guardava relação com o Agravo de Instrumento n.º 356.623-8, e, por tal razão, foi determinada a juntada de cópia da decisão proferida naqueles autos, necessária para a instrução do presente recurso. Depois de cumprida a diligência, com a juntada da cópia2, vieram-se os autos conclusos. 2. Pois bem. Numa abordagem aos autos, denota-se que o agravante insurge-se contra as r. decisões de fls. 177 e 195, e que, estão diretamente ligadas ao r. despacho que deferiu o pedido formulado pelo agravado para realização de penhora on line sobre contas ou aplicações financeiras existentes em nome do agravante, proferida no dia 08 de maio de 20063. Todavia, consoante se infere das suas razões de recurso, o agravante pretende, na realidade, provocar nova manifestação sobre questões que já foram objeto de insurgência, no recurso de Agravo de Instrumento n.º 355.281-6, que negou seguimento ao agravo, como se observa da cópia da decisão juntada às fls. 218/225. Objetiva, portanto, novamente, a reforma das mesmas decisões atacadas, mas que já foram atingidas pela preclusão e, por isso, deve se sujeitar aos seus efeitos. Isso porque, nada obstante as alegações não tenham sido enfrentadas naquele anterior recurso (AI n.º 355.281-6), não se pode admitir o aditamento ou correção de um recurso já interposto, ou, mesmo, a interposição de um mesmo recurso, já que exercida a faculdade processual. Com efeito. Ao se utilizar da faculdade que a legislação lhe confia e, a fazendo de forma irregular, não se pode admitir novamente a discussão da matéria, pois exauriu o seu direito de recorrer, operando-se a preclusão consumativa. A preclusão consumativa, como bem lecionam Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery: "Diz-se consumativa a preclusão, quando a perda da faculdade de praticar o ato processual decorre do fato de já haver ocorrido a oportunidade para tanto, isto é, de o ato já haver sido praticado e, portanto, não pode tornar a sê-lo".4 Pelo que se observa, o agravante, na realidade, pretende com a interposição deste novo recurso, mascarar a deficiência apresentada no primeiro recurso, e, assim, regularizá-lo. Ocorre que, não obtendo sucesso com o primeiro recurso interposto, nos afigura inviável a interposição do mesmo recurso, contra as mesmas decisões, como forma de substituição daquele primeiro, quando já operada a perda do direito de reclamar a correção da irregularidade apresenta-

da. Ademais disso, se admitida esta hipótese, estaríamos provocando insegurança jurídica nas relações e ofensa ao sistema processual vigente, concedendo oportunidade para a parte que deu causa ao erro, beneficiar-se do prazo para correção do equívoco e interposição de um recurso que já foi atingido pela preclusão. A propósito do tema ora em debate, confira-se o entendimento perflhado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça: "PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA - DEMONSTRAÇÃO DA DIVERGÊNCIA INTERPRETATIVA - AUSÊNCIA DE DECISÕES CONFLITANTES EMANADAS PELOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DO TRIBUNAL - INDEFERIMENTO LIMINAR - PRESSUPOSTOS DO RECURSO - ADITAMENTO - PRECLUSÃO CONSUMATIVA. O aditamento à petição indeferida, através da interposição de novo recurso, não tem o condão de conferir àquela os pressupostos de sua admissibilidade, porquanto a ausência de tais requisitos já fora verificada oportunamente, operando-se, com isso, a preclusão consumativa. Agravo não provido".5 "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INTERPOSTO. ATO PROCESSUAL PRATICADO. CORREÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO OU ADITAMENTO DO RECURSO: IMPOSSIBILIDADE, POR FORÇA DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRECEDENTES DO STJ E DO TST. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - Ao interpor recurso, a parte pratica ato processual, pelo qual consuma o seu direito de recorrer e antecipa o dies ad quem do prazo recursal (caso o recurso não tenha sido interposto no ultimo dia do prazo). Por conseqüência, não pode, posteriormente, "complementar" o recurso, "adita-lo" ou "corrigi-lo", nem apresentar o comprovante do preparo, pois já se operou a preclusão consumativa. (...)".6 Aliás, outro não é o entendimento desta Corte, conforme inúmeros precedentes, orientando que: "AGRAVO - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO DIANTE DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA - DECISÃO QUE NÃO MERECE REFORMA - DIREITO DE RECORRER EXERCICIDO QUANDO DA INTERPOSIÇÃO DE OUTRO AGRAVO DE INSTRUMENTO DA MESMA DECISÃO, NÃO CONHECIDO PORQUE DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDO - IRRELEVÂNCIA DA ANÁLISE DAS DIFERENÇAS NA FUNDAMENTAÇÃO E PEDIDOS DOS DOIS RECURSOS - PRECLUSÃO QUE AFETA O PRÓPRIO DIREITO DE RECORRER E IMPEDE O ADITAMENTO OU CORREÇÃO DO PRIMEIRO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGRAVO DESPROVIDO".7 "(...) O princípio da consumação dos recursos preceitua que, a oportunidade de exercer todos os poderes decorrentes do direito de recorrer se exaure com a efetiva interposição do recurso, ocorrendo preclusão consumativa quanto aos atos que deveriam ser praticados na mesma oportunidade e não o foram, como é o caso do preparo quando por lei exigido. Desta forma deve prosperar as alegações da agravante, tendo em vista que com a protocolização do primeiro recurso de apelação, operou-se a preclusão consumativa e então a impossibilidade da apresentação de novo recurso de apelação com a guia de preparo das custas que deveria estar junto do primeiro recurso. (...)".8 "AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENSÃO DE DESTRANCAR RECURSO JULGADO DESERTO - ART. 511 E SEUS PARÁGRAFOS DO CPC - NOVO RECURSO - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO CONSUMATIVA - OCORRÊNCIA - OPÇÃO DO LEGISLADOR. Se o legislador, apesar da promessa constitucional de prestação da jurisdição, opta por criar casuísmos ao exercício da jurisdição, fica o Poder Judiciário a dever-lhes aplicação. Assim, com reservas pessoais do relator, possível não será admitir-se uma segunda interposição de recurso ainda que no prazo legal, quando o primeiro não cumpriu o disposto no art. 511 do Código de Processo Civil".9 Por outro lado, na hipótese, é evidente, também, a ofensa ao princípio da unrecorribilidade, já que, uma vez interposto o recurso de agravo, não há como se admitir o segundo recurso, contra a mesma decisão, nada obstante tenha sido negado seguimento aquele primeiro agravo e, ainda, que não esgotado o prazo legal. Mesmo porque, as duas petições de recursos de agravo são idênticas, senão com relação à juntada de um único documento, cuja ausência deu ensejo à negativa de seguimento no recurso primeiramente interposto. Nada mais restou acrescentado. Assim, dada a similitude dos recursos, e considerando que não de pode admitir a utilização do mesmo recurso várias vezes, para anular despachos, é visível que o agravante está violando o princípio da unrecorribilidade recursal, segundo o qual, para cada ato judicial, caberá apenas um recurso. Neste mesmo sentido, aliás, o colendo Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente decidido: "PROCESSUAL CIVIL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. 1. Pelo princípio da unrecorribilidade recursal, para cada ato judicial caberá apenas um recurso. 2. Não é possível à parte apresentar novo recurso, mesmo que tempestivo, quando protocolado outro incorreto. 3. Agravo regimental improvido".10 "PROCESSUAL CIVIL - INTERPOSIÇÃO, EM PEÇAS DISTINTAS, DE DOIS AGRAVOS REGIMENTAIS PELA MESMA PARTE - AFRONTA AO PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE - PRECLUSÃO CONSUMATIVA CONFIGURADA EM RELAÇÃO AO SEGUNDO RECURSO - ANÁLISE DO PRIMEIRO AGRAVO REGIMENTAL - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - SEGURIDADE SOCIAL - MATÉRIA CONSTITUCIONAL - MANDADO DE SEGURANÇA - EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS - NÃO OCORRÊNCIA - RECURSO NÃO PROVIDO. - Subsiste em nosso sistema processual civil o princípio da singularidade, também denominado da unicidade do recurso, ou unrecorribilidade. Esse princípio consagra a premissa de que, para cada decisão a ser atacada, há um recurso próprio e adequado previsto no ordenamento jurídico. - Em face da similitude dos fundamentos recursais, o direito de recorrer da agravante se exauriu com a interposição do primeiro recurso. Destarte, o advento do segundo demonstra a ocorrência da denominada preclusão consumativa. (...) - Não conhecido o segundo agravo regimental interposto contra a mesma decisão, e negado provimento quanto ao primeiro recurso. - Decisão por unanimidade de votos".11 Vale acrescentar, ademais, que existe ainda a possibilidade de o agravante reverter esta decisão, em primeira instância, uma vez que o próprio julgador singular resguardou a apreciação do pedido de desbloqueio das demais contas para depois da manifestação do credor, ora agravado. Assim sendo, face a ocorrência da preclusão consumativa, com supedâneo no artigo 557, do Código de Processo Civil, nego provimento ao presente agravo de instrumento. Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 2006. Des. Milani de Moura - Relator

0005 . Processo/Prot: 0357744-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/111151. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000574 Medida Cautelar. Agravante: Fls Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Marlos Luiz Bertoni, Melissa Egashira. Agravado: Bankboston Banco Múltiplo Sa, Plasfan Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

1. Cuida-se de recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão que indeferiu o pedido liminar formulado na medida cautelar de sustação de protesto. 2. A decisão foi proferida em 20.5.2006 e, em 26.5.2006 a autora pediu reconsideração por parte do ilustre Juiz, o qual manteve a decisão. Como é sabido, pedido de reconsideração não suspende o prazo recursal, de modo que este se iniciou com a ciência inequívoca pela parte da decisão contrária a seus interesses (cfr. fl. 38-TJ), ou seja, em 29.5 (segunda-feira), encerrando-se em 07.06.2006. No entanto, a petição recursal somente fora protocolizada em 13.06.2006, quando já manifestamente extemporânea. Nem se argumente que no pedido de reconsideração a autora se propôs a prestar caução real, pois já na inicial constava essa oferta (cfr. fl. 17-TJ), tendo sido levado em consideração pelo juiz na oportunidade da apreciação inicial da liminar. Diante do exposto, nego seguimento a este recurso manifestamente inadmissível, pois intempestivo, nos termos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. 3. Intime-se a agravante e dê-se ciência ao douto Juízo de origem. 4. Oportunamente, baixem os autos para arquivo. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. Domingos Ramina - Relator

0006 . Processo/Prot: 0358059-6 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/112076. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000574 Embargos a Execução. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski, Klaus Schnitzler. Agravado: Francisco Carlos Kloss, Maria Ester Contin de Oliveira Kloss. Advogado: Cornelio Afonso Capaverde. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Milani de Moura. Despacho:

Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, interposto por Banco Itaú S.A., nos autos n.º 574/2006, de embargos à execução, em trâmite perante a 10ª Vara Cível do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Insurge-se o agravante contra a r. decisão singular que recebeu os embargos e determinou a suspensão do processo executivo1. Para tanto, em breve resumo, alega que, através de contrato firmado em 12/09/1988, o agravante concedeu aos agravados financiamentos para aquisição de imóvel, cujas prestações seriam reajustadas pelo plano de equivalência salarial por categoria profissional e o saldo devedor pelos índices de correção das cadernetas de poupança. Realça, que a partir de 12/10/2004 os agravados deixaram de efetuar o pagamento das prestações, o que deu causa ao ajuizamento da execução especial hipotecária, a qual, depois de garantido o Juízo, foi embargada, determinando o ilustre Julgador singular a suspensão da execução. Alega que a r. decisão combatida está equivocada, haja vista, que a execução, na hipótese vertente, é regida por Lei Especial, exigindo a presença de determinados requisitos para que seja autorizado o sobrestamento da execução, quais sejam, a alegação e prova de que o devedor depositou por inteiro da importância reclamada na inicial e que resgatou a dívida, oferecendo a prova da quitação, cujos requisitos, entretanto, não restam preenchidos. Destaca, mais, que a suspensão do processo executivo está em descompasso com a orientação jurisprudencial desta Corte e do colendo Superior Tribunal de Justiça. Diante do exposto, requer o conhecimento e o provimento do recurso, ao efeito de que a r. decisão hostilizada seja integralmente reformada, determinando-se o prosseguimento da execução hipotecária. 2. Pois bem. Na ausência de pleito de concessão de efeito suspensivo, recebo o presente agravo de instrumento ante a tempestividade e, também, porque está devidamente instruído. Expeça-se ofício à MM. Juíza da causa requisitando informações, na forma estabelecida no artigo 527, inciso IV, do Código de Processo Civil. Intimem-se os agravados para, querendo, apresentarem resposta ao recurso, no prazo legal (art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil). Curitiba, 23 de junho de 2006. Des. Milani de Moura - Relator

0007 . Processo/Prot: 0358071-2 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/113109. Comarca: Pato Branco. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000185 Execução de Sentença. Agravante: Arcl João Bruschi, Dionísio Birkhann, Elaine Terezinha Viecili Pellizari, João Maria Simão, Josefina Amália Fanello Squena, Luiz Geremia, Neuza Aparecida Pontes, Osmar Gheller, Quirino Koerich, José Candido Maia Filho, Shirley Salvador Maia, Verônica Terezinha dos Passos, Espólio de Helmut Stahlshmidt. Advogado: Marcelo Couto de Cristo. Agravado: Banco do Estado do Paraná SA. Advogado: Jorge Luiz de Melo. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Domingos Ramina. Despacho:

1. Cuida-se de agravo de instrumento interposto contra a decisão que condicionou o levantamento dos valores, em execução de título judicial oriundo de ação civil pública, à prestação de caução, em face da pendência de recurso. 2. De fato, a ação de conhecimento tratou de matéria bancária - diferença de correção monetária nas cadernetas de poupança -, mas o foi por meio de ação civil pública, que tem a competência afeta às Quarta e Quinta Câmaras Cíveis (art. 88, II, "a", RITJ). Se a competência para o julgamento dos recursos em ação civil pública é das Quarta e Quinta Câmaras Cíveis, certamente o é também para o julgamento dos recursos interpostos na execução do título sentencial oriundo daquela ação. Vê-se que na letra 'a' do inciso II, do art. 88 do RITJ não se fez qualquer ressalva quanto às matérias, o que leva à conclusão de que independentemente do tema tratado, as ações civis públicas são sempre de competência das Quarta e Quinta

Câmaras Cíveis, diferentemente do que ocorreu na letra "j" do mesmo inciso e artigo, onde expressamente ficou ressalvada a competência, dentre outras, das câmaras especializadas em execuções fundadas em título executivo extrajudicial e ações relativas a negócios jurídicos bancários, mesmo quando figure como parte pessoa jurídica de direito público ou autarquias, fundações de direito público e entidades paraestatais. A Décima Terceira Câmara Cível, no julgamento da Apelação Cível nº 330.771-9, do qual participei, pronunciou-se em igual sentido, conforme ementa nos seguintes termos: "EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROFERIDA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA.. MATÉRIA AFETA À COMPETÊNCIA DAS 4ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS DESTA CORTE DE JUSTIÇA. EX VI DO ART. 88, INCISO II, ALÍNEA "A". DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL. ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº. 10/2005. NÃO CONHECIMENTO, COM REMESSA DOS AUTOS AO SETOR RESPONSÁVEL PARA PROCEDER A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A UM DOS COLEGIADOS APONTADOS COMO COMPETENTES." (Ac. 2984, DJ de 19.5.2006). Pelos motivos acima expostos, determino a redistribuição do feito a uma das Câmaras especializadas em ação civil pública, conforme art. 88, II, 'a', do Regimento Interno deste Tribunal. 3. Intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. Domingos Ramina - Relator

0008 . Processo/Prot: 0358316-6 Habeas Corpus Cível

. Protocolo: 2006/116572. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199900033052 Execução de Título Extrajudicial. Impetrante: Antônio Carlos Ferreira (advogado), Maurício Gavanski (advogado). Paciente: Valdimir Sapum Singh. Aut.Coatora: Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Órgão Julgador: 13ª Câmara Cível. Relator: Des. Airvaldo Stela Alves. Despacho:

Antônio Carlos Ferreira impetrou a presente ordem de habeas corpus em favor de Valdimir Sapum Singh, contra ato da MMª Juíza de Direito Substituta da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, pleiteando a concessão liminar, ao argumento de estar na iminência de ser-lhe decretada a prisão por depositário infiel. Salienta ter sido citado da decisão de fls. 207 (fls. 015 dos autos), para que proceda a entrega, em 24 (vinte e quatro) horas, da coisa mencionada na petição inicial ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Aduz não dispor do bem ao qual ficou como depositário (2.400 caixas de palmito em conserva), tendo em vista que se trata de produto perecível, com prazo de validade, o qual, inclusive, se consumido após o vencimento, pode causar sérios riscos à saúde. Isto posto. Com efeito, é pacífico o entendimento de que é incabível a prisão de depositário infiel em casos de depósito de bens fungíveis, pois aplicáveis as regras de mútuo, sendo inadmissível, portanto, a prisão civil. Este Colendo Tribunal assim tem decidido em casos idênticos: "HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO - EXECUÇÃO FISCAL - DEPÓSITO DE BENS FUNGÍVEIS E CONSUMÍVEIS - EQUIPARAÇÃO AO MÚTULO - IMPOSSIBILIDADE DE PRISÃO DO DEPOSITÁRIO - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM CONCEDIDA" (TJPR - 1ª C.Cível, HC nº 18359-8, Ac. 26119, pub. 09/12/05, rel. Des. Sérgio Rodrigues). "AÇÃO DE DEPÓSITO. BENS FUNGÍVEIS. DEPÓSITO IRREGULAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. O depósito de bens fungíveis, denominado depósito irregular, é sujeito às regras do mútuo, nos termos do artigo 645, do Código Civil de 2002, sendo, em tais casos, incabível a prisão civil" (TJPR - 17ª C.Cível, HC nº 273407-6, Ac. 1928, pub. 25/11/05, rel. Dra. Dilmari Helena Kessler). Assim, face ao exposto, CONCEDO a liminar pretendida no sentido de suspender o cumprimento da decisão que decretou a prisão do paciente, se por al não estiver preso, até o pronunciamento definitivo da Câmara. Comuniquem-se com urgência a MMª Juíza de Direito Substituta, para recolher o mandado, até decisão final do habeas corpus. 4 - Dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 23 de junho de 2.006. Des. Airvaldo Stela Alves - Relator

CONVOCAÇÃO - ATO Nº 03/2006 -

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador EDSON VIDAL PINTO, Presidente da 14ª Câmara Cível e da 14ª Câmara Cível em Composição Integral deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da 14ª Câmara Cível e da 14ª Câmara Cível em Composição Integral para o dia 05/07/2006 (cinco de julho de dois mil e seis), quarta-feira, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), na Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira", no prédio anexo ao Palácio da Justiça, para julgamento dos feitos constantes da pauta em anexo, mais os possíveis adiados, com pedido de vista e pedido de preferência da sessão ordinária do dia 28/06/06.

Os feitos adiados, com pedido de preferência ou pedido de vista da sessão extraordinária de 05/07/2006, deverão ser julgados na sessão ordinária do dia 12 de julho do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Karla Marinho Jargas Cunha
Secretária da 14ª Câmara Cível

Departamento Judiciário Emitido em 26/06/2006

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

IV Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 05/07/2006 08:30

Sessão Extraordinária - 14ª Câmara Cível em Composição Integral e 14ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05503 e 2006.05467 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária do 14ª Câmara Cível em Composição Integral e 14ª Câmara Cível a realizar-se em 05/07/2006 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-------------------------|-------|-----------|
| Ademar Uliana Neto | 017 | 0348628-8 |
| Alex Adamczik | 026 | 0337235-6 |
| Alexandre Nelson Ferraz | 019 | 0348786-5 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Álvaro Carneiro de Azevedo | 009 | 0318585-9 |
| Amando Barbosa Lemes | 014 | 0338942-0 |
| Ana Carolina Rohr | 010 | 0319872-1 |
| Angela Sampaio Chicolet Moreira | 010 | 0319872-1 |
| Antonio Celestino Toneloto | 001 | 0286403-3/01 |
| | 023 | 0299649-4 |
| Antonio Sbano | 006 | 0314730-8 |
| Arnaldo Bittencourt | 010 | 0319872-1 |
| Aristides Alberto Tizzot França | 017 | 0348628-8 |
| Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro | 025 | 0302238-8 |
| Blas Gomm Filho | 017 | 0348628-8 |
| Cezar Eduardo Ziliotto | 022 | 0298492-1 |
| Cristiana Napoli M. d. Silveira | 010 | 0319872-1 |
| Cristiano Jose Baratto | 025 | 0302238-8 |
| Daniela Rache Gebran | 015 | 0347835-9 |
| Edson Aparecido da Silva | 012 | 0331536-4 |
| Eduardo José Pereira Neves | 010 | 0319872-1 |
| Eliete Maria de Carvalho | 020 | 0349626-8 |
| Emerson Luís de Melo | 001 | 0286403-3/01 |
| Enildo Boaventura da S. Ortacio | 024 | 0300585-4 |
| Estevão Busato | 025 | 0302238-8 |
| Fernando Almeida de Oliveira | 004 | 0256905-3/01 |
| Flávio César de Paula | 006 | 0314730-8 |
| Gastão Fernando Paes de B. Jr. | 001 | 0286403-3/01 |
| | 023 | 0299649-4 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Geni Werka | 009 | 0318585-9 |
| Giovani Andreoli | 005 | 0297741-5/01 |
| Henrique Jambiski Pinto d. Santos | 021 | 0354828-5 |
| Ideval Inácio de Paula | 011 | 0321471-5 |
| Júlio Cesar Dalmolin | 018 | 0348685-3 |
| Juliano Nelson de M. Coutinho | 014 | 0338942-0 |
| Jafte Carneiro Fagundes da Silva | 008 | 0317930-0 |
| Jair Antônio Wiebelling | 018 | 0348685-3 |
| Jair Batista do Nascimento | 002 | 0298386-8/01 |
| Jairo Basso | 011 | 0321471-5 |
| James Thompson Lemer | 001 | 0286403-3/01 |
| Jefferson Honorato Moro | 012 | 0331536-4 |
| João Ricardo Cunha de Almeida | 022 | 0298492-1 |
| José Ivan Guimarães Pereira | 020 | 0349626-8 |
| José Tadeu de Almeida Brito | 021 | 0354828-5 |
| Julhi Meire Almiron Bonespirito | 014 | 0338942-0 |
| Julio Barbosa Lemes Filho | 014 | 0338942-0 |
| Julio Ricardo A. d. M. Rosa | 027 | 0340226-2 |
| Lauro Fernando Pascoal | 011 | 0321471-5 |
| Leonel Trevisan Júnior | 002 | 0298386-8/01 |
| | 007 | 0314891-6 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Lincoln Luiz Herrera Rocha | 009 | 0318585-9 |
| Luciana Aparecida T. d. Almeida | 024 | 0300585-4 |
| Luis Carlos Germano | 007 | 0314891-6 |
| Márcio Antonio Sasso | 010 | 0319872-1 |
| Mônica Dalmolin | 018 | 0348685-3 |
| Manoel Ronaldo Leite Junior | 011 | 0321471-5 |
| Marcelo Gutervil | 005 | 0297741-5/01 |
| Marco Antonio Langer | 016 | 0348061-3 |
| Marcos Antonio Maier Carvalho | 003 | 0312984-8/01 |
| Martim Francisco Ribas | 005 | 0297741-5/01 |
| Maurício Gomm Ferreira dos Santos | 017 | 0348628-8 |
| Mauriza de Jesus Ieger Gruba | 005 | 0297741-5/01 |
| Mauro Vignotti | 020 | 0349626-8 |
| Maxmillian Gomes Colhado | 011 | 0321471-5 |
| Michel Aron Platchek | 013 | 0336764-8 |
| Miguel Cavali Miranda | 001 | 0286403-3/01 |
| Moyse Grinberg | 007 | 0314891-6 |
| Mozara Cás Thomé | 015 | 0347835-9 |
| Murilo Zanetti Leal | 003 | 0312984-8/01 |
| Ney Fabiano Knauber Brandão | 019 | 0348786-5 |
| Oldemar Mariano | 026 | 0337235-6 |
| Pérciles Araújo G. d. Oliveira | 021 | 0354828-5 |
| Paulo Armando Caetano de Oliveira | 009 | 0318585-9 |
| Paulo Cesar de Sousa | 017 | 0348628-8 |
| Paulo Renato Lopes Raposo | 023 | 0299649-4 |
| Paulo Roberto Barbieri | 002 | 0298386-8/01 |
| | 007 | 0314891-6 |

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| Paulo Sérgio S. Cachoeira | 013 | 0336764-8 |
| Paulo Sergio Ivanoski | 023 | 0299649-4 |
| Pedro Henrique Xavier | 022 | 0298492-1 |
| Pedro Ivan Vasconcellos Hollanda | 022 | 0298492-1 |
| Regina Aparecida de B. d. Silva | 002 | 0298386-8/01 |
| Roberto Cezar Pinto | 003 | 0312984-8/01 |
| Rodrigo da Rocha Rosa | 004 | 0256905-3/01 |
| Sebastião Seiji Tokunaga | 027 | 0340226-2 |
| Tânia Mara Sbano Witkowski | 006 | 0314730-8 |
| Thais Regina Mylius Monteiro | 009 | 0318585-9 |
| Ubaldo Conceição Papa e Bogado | 026 | 0337235-6 |
| Valéria Caramuru Cicarelli | 019 | 0348786-5 |
| Wagner Holtz Mereghe Filho | 008 | 0317930-0 |

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0001 . Processo: 0286403-3/01

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2864033 Anulatória. Apelante: Banco Itaú S/a. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, James Thompson Lemer. Apelante: Ernesto Rodriguez Santamaria, Maria Joana Bardal. Advogado: Miguel Cavali Miranda, Emerson Luís de Melo. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Toneloto, James Thompson Lemer. Embargado: Ernesto Rodriguez Santamaria, Maria Joana Bardal. Advogado: Miguel Cavali Miranda, Emerson Luís de Melo. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

Embargos Infringentes Cível (Gr/CInt.)

0002 . Processo: 0298386-8/01

Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 2983868 Embargos a Execução. Apelante: Vigipar Vigilância Paranaense Ltda, Jair Batista do Nascimento. Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva, Jair Batista do Nascimento. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Embargante: Banco Itaú S/a. Advogado: Leonel Trevisan Jún-

ior, Paulo Roberto Barbieri. Embargado: Vigipar Vigilância Paranaense Ltda, Jair Batista do Nascimento. Advogado: Regina Aparecida de Barbara da Silva, Jair Batista do Nascimento. Relator: Des. Guido Döbeli. Revisor: Des. Celso Seikiti Saito

Agravo

0003 . Processo: 0312984-8/01

Comarca: Prudentópolis. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3129848 Embargos a Execução. Agravante: Alessandro Bosak, Alberto Bosak. Advogado: Murilo Zanetti Leal, Roberto Cezar Pinto. Agravado: Celso Hisao Tateiva. Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho. Agravante: Alessandro Bosak, Alberto Bosak. Advogado: Murilo Zanetti Leal, Roberto Cezar Pinto. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

Embargos de Declaração Cível

0004 . Processo: 0256905-3/01

Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 256905300 Apelação Cível e Reexame Necessário. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Fernando Almeida de Oliveira. Apelante: Nimar Barbosa Pedro Nicolau, Minho Curitiba S/a. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa. Apelado: Os Mesmos. Embargante: Nimar Barbosa Pedro Nicolau, Minho Curitiba S/a. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa. Relator: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Desª Maria Mercis Gomes Aniceto)

Embargos de Declaração Cível

0005 . Processo: 0297741-5/01

Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 297741500 Apelação Cível. Apelante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Apelado: Maria Leony Gonçalves Santos. Advogado: Giovanni Andreoli, Marcelo Gutervil, Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Embargante: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Relator: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Desª Maria Mercis Gomes Aniceto)

Agravo de Instrumento

0006 . Processo: 0314730-8

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199700001026 Embargos a Execução. Agravante: Banco Itaú S/a. Advogado: Antonio Sbano, Tânia Mara Sbano Witkowski. Agravado: Altavir Zaniolo, Elsa Melim Zaniolo, Julia Maria Zaniolo, Lúcia Maria Talamini Zaniolo, Luiz César Zaniolo. Advogado: Flávio César de Paula. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

Agravo de Instrumento

0007 . Processo: 0314891-6

Comarca: Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400001504 Revisional. Agravante: Janete Rosana Fromhols, Cezar Alberto Fromholz. Advogado: Moyse Grinberg. Agravado: Banco do Estado do Paraná S.A. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior, Luis Carlos Germano. Relator: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres (Des. Toshiharu Yokomizo)

Agravo de Instrumento

0008 . Processo: 0317930-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000780 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Transportadora Itapemirim S/a. Advogado: Jafte Carneiro Fagundes da Silva. Advogado: New Life Química Ltda. Advogado: Wagner Holtz Mereghe Filho. Relator: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres (Des. Toshiharu Yokomizo)

Agravo de Instrumento

0009 . Processo: 0318585-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300001000 Busca e Apreensão. Agravante: Banco Volvo (Brasil) S.a. Advogado: Thais Regina Mylius Monteiro, Geni Werka, Paulo Armando Caetano de Oliveira. Agravado: José Luiz dos Santos. Advogado: Álvaro Carneiro de Azevedo, Lincoln Luiz Herrera Rocha. Relator: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres (Des. Toshiharu Yokomizo)

Agravo de Instrumento

0010 . Processo: 0319872-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001139 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Advogado: Eduardo José Pereira Neves, Márcio Antonio Sasso, Arnaldo Bittencourt, Cristiana Napoli Madureira da Silveira, Angela Sampaio Chicolet Moreira. Agravado: Basílio Prokopenko. Advogado: Ana Carolina Rohr. Relator: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres (Des. Toshiharu Yokomizo)

Agravo de Instrumento

0011 . Processo: 0321471-5

Comarca: Engenheiro Beltrão. Vara: Vara Única. Ação Originária:

ria: 200300000080 Cobrança. Agravante: Perobálcool - Indústria de Açúcar e Alcool Ltda, Ricardo Albuquerque Rezende, Dayse Eliana Vicari Rezende, Sabarálcool Sa - Açúcar e Alcool. Cooperativa Agro-industrial de Produtores de Cana de Perobal Ltda - Cooperbal, Amilcar Rabello Rezende, Neyde Albuquerque Rezende, Nilton Poppi, Maria Anísia Cardoso Possi. Advogado: Lauro Fernando Pascoal. Agravado: Banco do Brasil Sa. Advogado: Jairo Basso, Manoel Ronaldo Leite Junior, Maxmillian Gomes Colhado, Ideval Inácio de Paula. Relator: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres (Des. Toshiharu Yokomizo)

Agravo de Instrumento

0012 . Processo: 0331536-4

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000061 Embargos de Terceiro. Agravante: Ricardo Lopez Fontanella. Advogado: Jeferson Honorato Moro. Agravado: Sandro Baptista de Oliveira. Advogado: Edson Aparecido da Silva. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

Agravo de Instrumento

0013 . Processo: 0336764-8

Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000116 Medida Cautelar. Agravante: Petropar Petróleo e Participações Ltda. Advogado: Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoeira. Agravado: Mgm Comércio de Combustíveis Ltda. Advogado: Michel Aron Platchek. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi

Agravo de Instrumento

0014 . Processo: 0338942-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000231 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: André Germano Vasquez, Myrian de Cássia Rodrigues Sant'ana Vasques. Advogado: Julhi Meire Almiron Bonespirito, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Agravado: Banco Itaú Sa. Advogado: Julio Barbosa Lemes Filho, Amando Barbosa Lemes. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

Agravo de Instrumento

0015 . Processo: 0347835-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000287 Ordinária. Agravante: Luiz Fernando Correa Kuster Filho, Thais Maria Pessoa Gebran. Advogado: Daniela Rache Gebran. Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Múltiplo. Advogado: Mozara Côas Thomé. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

Agravo de Instrumento

0016 . Processo: 0348061-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000472 Sustação de Protesto. Agravante: Centro Automotivo Target Ltda. Advogado: Marco Antonio Langer. Agravado: Diamantina Serviços e Comércio de Combustíveis Ltda. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

Agravo de Instrumento

0017 . Processo: 0348628-8

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 199500031732 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Antonio Martins Arenas. Advogado: Ademar Uliana Neto, Paulo Cesar de Sousa. Agravado: Banco de Desenvolvimento do Paraná Sa - Badep. Advogado: Aristides Alberto Tizzot França, Blas Gomm Filho, Maurício Gomm Ferreira dos Santos. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

Agravo de Instrumento

0018 . Processo: 0348685-3

Comarca: Marialva. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000166 Prestação de Contas. Agravante: Transportadora Marialva Ltda - Me. Advogado: Júlio Cesar Dalmolin, Mônica Dalmolin, Jair Antônio Wiebelling. Agravado: Banco Itaú Sa. Relator: Des. Celso Seikiti Saito

Agravo de Instrumento

0019 . Processo: 0348786-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200500001480 Revisional. Agravante: Cristiane Dias Bittar Brandão. Advogado: Ney Fabiano Knauber Brandão. Agravado: Banco Simples Sa. Advogado: Alexandre Nelson Ferraz, Valéria Caramuru Cicarelli. Relator: Des. Guido Döbeli

Agravo de Instrumento

0020 . Processo: 0349626-8

Comarca: Maringá. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000538 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Espólio de Odilon Populim. Advogado: Mauro Vignotti, Eliete Maria de Carvalho. Advogado: Banco do Brasil SA. Advogado: José Ivan Guimarães Pereira. Relator: Des. Edson Vidal Pinto

Agravado de Instrumento
0021 . Processo: 0354828-5

Comarca: Goioerê.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000210 Constitutiva Negativa. Agravante: Sérgio Natal Gasparoto , Lucinda Demarchi Gasparoto, Geovani Sérgio Gasparoto, Márcia Regina Horn Gasparoto. Advogado: José Tadeu de Almeida Brito , Pérciles Araújo Gracindo de Oliveira, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Agravado: Banco do Brasil Sa . Relator: Des. Edson Vidal Pinto

Apelação Cível

0022 . Processo: 0298492-1

Comarca: Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000200 Embargos a Execução. Apelante: Manoel Knoppholz , Segismundo Morgenstern. Advogado: Cezar Eduardo Ziliotto , Pedro Henrique Xavier. Apelado: Inepar Factoring - Fomento Comercial Ltda . Advogado: João Ricardo Cunha de Almeida , Pedro Ivan Vasconcellos Hollanda. Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

Apelação Cível

0023 . Processo: 0299649-4

Comarca: Curitiba.Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000994 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú S/ a . Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Jr. , Antonio Celestino Toneloto. Apelante: Eliane Daitshmann , Lauro Kac. Advogado: Paulo Sergio Ivanoski , Paulo Renato Lopes Raposo. Apelado: Os Mesmos . Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

Apelação Cível

0024 . Processo: 0300585-4

Comarca: Araçongas.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000625 Declaratória. Apelante: Nutriaria Alimentos Ltda . Advogado: Luciana Aparecida Tozzatto de Almeida . Apelado: Transportes Spolier Ltda . Advogado: Enildo Boaventura da Silva Ortacio . Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Revisor Convocado: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. (cargo vago - Des. Pacheco Rocha))

Apelação Cível e Reexame Necessario

0025 . Processo: 0302238-8

Comarca: Colombo.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000020 Ordinária. Apelante: Município de Colombo . Advogado: Cristiano Jose Baratto , Estevão Busato. Apelado: A. Z. Imóveis Ltda. . Advogado: Auracyr Azevedo de Moura Cordeiro . Relator: Des. Arno Gustavo Knoerr. Revisor: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

Apelação Cível

0026 . Processo: 0337235-6

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000937 Med. Caut. de Exibição de Doc. Comum. Apelante: Eliana Kalau Gonzales . Advogado: Ubaldo Conceição Papa e Bogado , Alex Adamczik. Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo . Advogado: Oldemar Mariano . Relator: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres (Des. Toshiharu Yokomizo). Revisor: Des. Guido Döbeli

Apelação Cível

0027 . Processo: 0340226-2

Comarca: Ribeirão do Pinhal.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200000000193 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil SA . Advogado: Sebastião Seiji Tokunaga. Apelado: João Hélio Fraiz Badaró . Advogado: Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa . Relator: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres (Des. Toshiharu Yokomizo). Revisor: Des. Guido Döbeli

IV Divisão de Processo Cível Emitido em 26/06/2006
Seção da 14ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05492

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| Alessandra Schuta | 010 | 0302400-4/01 |
| Alexandre Christoph Lobo Pacheco | 021 | 0358060-9 |
| Ana Carolina de Melo Mano | 006 | 0183628-6 |
| André Luiz Giudicissi Cunha | 018 | 0356922-6 |
| | 019 | 0357337-1 |
| Antonio Celestino Toneloto | 009 | 0254418-7 |
| Arthur Henrique Kampmann | 006 | 0183628-6 |
| Ary Bracarense Costa Junior | 005 | 0353207-2 |
| Benedita Eunice Eloi Stabelini | 007 | 0227994-5 |
| Blas Gomm Filho | 014 | 0345841-9 |
| Carlos Antônio Lesskui | 010 | 0302400-4/01 |
| Caroline Thon | 014 | 0345841-9 |
| Celso Manoel Fachada | 002 | 0320793-2 |
| Claudine Aparecido Terra | 007 | 0227994-5 |
| Claudinei Dombroski | 011 | 0322544-7 |
| Daniele de Bona | 012 | 0336613-6/01 |
| Diego Rubens Gottardi | 012 | 0336613-6/01 |
| Divonsir Borba Cortes Filho | 003 | 0318061-4 |
| Erlon de Faria Pilati | 003 | 0318061-4 |
| Fabiano Neves Macieyewski | 020 | 0357683-8 |
| Frederich Mark Rosa Santos | 011 | 0322544-7 |
| Gastão Fernando Paes de B. Jr. | 009 | 0254418-7 |
| Graziella Zappalá G. Liberatti | 007 | 0227994-5 |
| Heglisson Tadeu Mocelin Neves | 017 | 0355939-7 |
| Henrique Jambiski Pinto d. Santos | 015 | 0355744-8 |

| | | |
|------------------------------------|-----------|--------------|
| 016 | 0355799-3 | |
| Jair Aparecido Zanin | 013 | 0342061-9 |
| Joaquim Miró | 001 | 0302785-2/01 |
| José Albari Slompo de Lara | 001 | 0302785-2/01 |
| José Alteviri Mereth Barbosa Cunha | 001 | 0302785-2/01 |
| José Alteviri Mereth B. d. Cunha | 001 | 0302785-2/01 |
| José Augusto Araújo de Noronha | 013 | 0342061-9 |
| Jovino Terrin | 007 | 0227994-5 |
| Juliana Daher Alvares Delfino | 009 | 0254418-7 |
| Karine Cristina Costa | 012 | 0336613-6/01 |
| Leonardo Santos B. Nogueira | 014 | 0345841-9 |
| Leonel Trevisan Júnior | 020 | 0357683-8 |
| Luís Eduardo Mikowski | 008 | 0242515-0 |
| Luciana Esteves Marrafão | 015 | 0355744-8 |
| | 016 | 0355799-3 |
| Lucyanna Joppert Lima Lopes | 010 | 0302400-4/01 |
| Luís Eduardo Mikowski | 017 | 0355939-7 |
| Marcelo Antonio Ohrenn Martins | 003 | 0318061-4 |
| Marcelo José Peralta | 009 | 0254418-7 |
| Marcelo Antonio Gonçalves Valle | 014 | 0345841-9 |
| Marcus Eduardo Peres da Silva | 004 | 0341002-6 |
| Marcy Helen Vidolin | 003 | 0318061-4 |
| Marileidi Marchi | 005 | 0353207-2 |
| Marlos Luiz Bertoni | 019 | 0357337-1 |
| Melissa Egashira | 018 | 0356922-6 |
| | 019 | 0357337-1 |
| Oldemar Mariano | 002 | 0320793-2 |
| Osmar Alfredo Kohler | 010 | 0302400-4/01 |
| Pérciles Araújo G. d. Oliveira | 015 | 0355744-8 |
| | 016 | 0355799-3 |
| Pedro Augusto Vantropa | 004 | 0341002-6 |
| Ronnie Kohler | 010 | 0302400-4/01 |
| Sergio Batista Henrichs | 008 | 0242515-0 |
| Tatiany Zanatta Salvador | 003 | 0318061-4 |
| Vanessa Maria Ribeiro Batalha | 012 | 0336613-6/01 |
| Vivian Caroline Castellano | 013 | 0342061-9 |
| Walter José Mathias Júnior | 008 | 0242515-0 |
| | 017 | 0355939-7 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0302785-2/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/25426. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 302785200 Agravado de Instrumento. Agravante: Klabin S/a. Advogado: Joaquim Miró. Agravado: Doorpine Madeiras Ltda, Comércio de Madeiras Danúbio Ltda. Advogado: José Albari Slompo de Lara, José Alteviri Mereth Barbosa Cunha, Embargante: Doorpine Madeiras Ltda, Comércio de Madeiras Danúbio Ltda. Advogado: José Alteviri Mereth Barbosa da Cunha. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Fernando Wolff Bodziak. Despacho:

I - Considerando o pedido formulado na petição protocolada sob nº 100546/2006, que recebo como de reconsideração de despacho, afastando o regime de retenção previsto no § 3º do artigo 542 do CPC e determino o processamento do recurso especial de fls.167-177; II - à Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores; III - publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0320793-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2005/192901. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199600000609 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Emerson Eiji Takakusa, Shiro Takakusa, Bunzo Kato. Advogado: Celso Manoel Fachada. Agravado: Banco Nacional SA. Advogado: Oldemar Mariano. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Despacho:

O recurso especial de fls. 87-93 não deve ficar retido nos autos, pois foi interposto contra decisão interlocutória proferida nos autos de execução de título extra judicial, hipótese que não se subsume à previsão do § 3º do art. 542 do Código de Processo Civil. Neste sentido, a orientação do Superior Tribunal de Justiça: " Tratando-se de recurso especial proveniente de decisão interlocutória proferida no curso de execução de título extra judicial, configura-se indevida e respectiva retenção, por quanto não caracterizadas as hipóteses taxativas do art. 542, § 3º do CPC." (REsp 663.874/DF; Rel. Min. Jorge Scartezini; 4ª turma; j. 02.08.05; DJU 22.08.05, p 295). À Divisão de Recurso aos Tribunais Superiores para imediato processamento do recurso. Publique-se. Curitiba, 31 de maio de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0003 . Processo/Prot: 0318061-4 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/146159. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000735 Embargos a Arrematação. Apelante: nova aurora comércio de alimentos Ltda, Osvaldo Crivelli, Giselda Agttoni Cherobim Crivelli. Advogado: Divonsir Borba Cortes Filho. Apelado: Alexandre César de Oliveira. Advogado: Marcy Helen Vidolin. Apelado: Banco Bamerindus do Brasil Sa - Em Liquidação Extrajudicial. Advogado: Marcelo Antonio Ohrenn Martins, Erlon de Faria Pilati, Tatiany Zanatta Salvador. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Relator Convocado: Juiza Conv. Maria Aparecida Blanco de Lima. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00113557

Junte-se aos autos, oportunamente . Não cabe à digna douta Relatora - que está de férias - manifestar diretamente sobre a matéria enfocada nesta petição. A petição deve ser dirigida primeiramente ao juízo do 1º grau, por ter sido quem, sem observar o disposto no art. 588, II, do CPC, determinou a expedição de mandado de imissão de posse do imóvel indicado, desde logo. Int. 19-06-06 Des. Celso Seikiti Saito Relator

0004 . Processo/Prot: 0341002-6 Apelação Cível

. Protocolo: 2005/227778. Comarca: Maringá. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000627 Embargos a Execução. Apelante: Construtora Schwabe Ltda. Apelado: Holcim (brasil) S.a. Advogado: Marcus Eduardo Peres da Silva, Pedro Augusto Vantropa. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Revisor: Des. Edson Vidal Pinto. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00109813

J. Defiro a renúncia dos advogados indicados. Intimem-se para o fim requerido. 19.06.06 Des. Celso Seikiti Saito Relator

0005 . Processo/Prot: 0353207-2 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2006/99419. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000710 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Verildo Pilonetto. Advogado: Marileidi Marchi. Agravado: Banco do Brasil SA. Advogado: Ary Bracarense Costa Junior. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00111564

R. hoje. J. aos autos. Indefiro o pedido cabendo à digna subscritora, querendo, pleitear outro caminho para o poder chamar à responsabilidade o derivador que eventualmente tenha dado causa ao aventada extravio, descabendo a esta relatoria refugio do âmbito do próprio instrumento recursal para dar guarida ao fim pleiteado. Int.

0006 . Processo/Prot: 0183628-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2005/120303. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000578 Revisão de Contrato. Agravante: José Luis Gomes Bemfica. Advogado: Arthur Henrique Kampmann, Ana Carolina de Melo Mano. Agravado: Banco Itaú SA. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Vicente Misurelli. Despacho:

- Agravado nº 183628-6 Vistos, etc. Agravante: José Luis Gomes Bemfica Agravada: Banco Itaú S/A. Rel.: Juiz Conv. FERNANDO PRAZERES (Subst. Des. Toshiharu Yokomizo) Vistos, etc. O recurso se volta contra a decisão proferida pelo Dr. Renato Lopes de Paiva, MM. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, cuja cópia está acostada às fls. 162/165, pela qual restou indeferida providência cautelar que visava impedir o credor hipotecário de criar cadastros restritivos junto aos órgãos de proteção ao crédito. O agravante sustenta, em resumo, que está discutindo, em juízo, a validade de cláusulas e valores de contrato de mútuo, além de requerer a repetição de valores depositados em juízo (fls. 4). Juntou os documentos pertinentes. Em suma, é o contido nos autos. A despeito da concessão da liminar (fls. 84/85) o recurso não merece prosperar. Com efeito, a par de a decisão agravada ter demonstrado de forma clara, precisa e com evidente preocupação de bem expor os motivos pelos quais negava a liminar, podendo até ser mantida pelos próprios fundamentos, o fato é que está ele em consonância com o majoritário - para não dizer unânime - entendimento do STJ sobre a matéria aqui em debate. É que não basta a simples discussão do débito ou do contrato para que, de pronto, se outorgue ao devedor o direito de ver seu nome excluído dos cadastros restritivos de crédito. A Segunda Seção do Egrégio STJ definiu as hipóteses em que a liminar, tal como aquela aqui almejada, deve ser deferida. Oportuna a transcrição do acórdão proferido no REsp. 527618-RS de lavra do Ministro César Asfor Rocha (DJU de 24.11.2203, p. 214): CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO. A recente orientação da Segunda Seção desta Corte acerca dos juros remuneratórios e da comissão de permanência (REsp's ns. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), e a relativa frequência com que devedores de quantias elevadas buscam, abusivamente, impedir o registro de seus nomes nos cadastros restritivos de crédito só e só por terem ajuizado ação revisional de seus débitos, sem nada pagar ou depositar, recomendam que esse impedimento deva ser aplicado com cautela, segundo o prudente exame do juiz, atendendo-se às peculiaridades de cada caso. Para tanto, deve-se ter, necessária e concomitantemente, a presença desses três elementos: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; c) que, sendo a contestação apenas de parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. O Código de Defesa do Consumidor veio amparar o hipossuficiente, em defesa dos seus direitos, não servindo, contudo, de escudo para a perpetuação de dívidas. Recurso conhecido pelo dissídio, mas improvido. Ora, o pedido do agravante não vem calcado em decisões já consolidadas no âmbito do STF ou do STJ e, como bem lembrou o Dr. Juiz, os juros contratados são de 6,0621% ao ano, coisa efetivamente rara de se ver. E o fato de o sistema de amortização se dar pela Tabela Price não implica, necessariamente, na capitalização de juros. Esta questão, como se sabe, depende de prova e, portanto, não se lhe empresta qualquer aparência de bom direito. Mais uma vez vem a socorro da tese precedentes do STJ: A capitalização dos juros, quando vinculada à aplicação da Tabela Price, não tem passagem na Corte diante de precedente assentando que a "existência, ou não, de capitalização de juros no sistema de amortização conhecido como Tabela Price, constitui questão de fato, a ser solucionada a partir da interpretação das cláusulas contratuais e/ou provas documentais e periciais, quando pertinentes ao caso" (REsp nº 410.775/PR, Terceira Turma, Relatora para o acórdão a Ministra Nancy Andriighi, DJ de 10/5/2004). (REsp. nº 699475-RS. Rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito. DJ de 15.5.2006, p. 204) Por fim, constata-se que o reajuste das parcelas se dará pela equivalência salarial, sendo descabida a pretensão de que o reajuste sede pela variação dos índices de corrigem os saldos em poupança. Desse modo, considerando que a pretensão do

agravante não encontra apoio na jurisprudência do STJ a liminar não devia mesmo ser concedida. De outro lado, como a decisão de lavra do eminente Juiz Renato Lopes de Paiva está em consonância com entendimento majoritário do STJ, nos termos do art. 557 caput do CPC, nego, de ofício, seguimento ao recurso. Intimem-se. Oportunamente baixem com a recomendação de que cumpra o item 5.13.4 do CN. Curitiba, 20 de junho de 2006 Juiz Conv.Fernando Antonio Prazeres, Relator.

0007 . Processo/Prot: 0227994-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/26615. Comarca: Cambará. Ação Originária: 200100000467 Declaratória. Apelante: Celso Pirolo. Advogado: Benedita Eunice Eloi Stabelini. Apelado: Banco do Brasil S/a. Advogado: Claudine Aparecido Terra, Graziella Zappalá Giuffrida Liberatti, Jovino Terrin. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior. Revisor: Des. José Simões Teixeira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos estes autos de Apelação Cível nº 0227994-5, em que é apelante Celso Pirolo e apelado Banco do Brasil S/A. Trata-se de ação declaratória de revisão de cláusulas e valores contratuais cumulada com repetição de indébito, que o apelante ingressou contra o banco apelado, onde sustenta a nulidade de cláusulas contratuais, constantes de contratos de diversas modalidades que teriam sido firmados entre as partes. Ao virem os autos conclusos para o despacho saneador, o juiz indeferiu a petição inicial por inépcia e julgou o processo extinto, sem julgamento do mérito. Inconformado com esta decisão, interpsôs o apelante o presente recurso, alegando que não teria se configurado a inépcia declarada pelo juízo, uma vez que estariam presentes, na petição inicial, todos os requisitos exigidos pelo art.282 do CPC. Sustenta que a obrigação de juntada dos contratos a que se refere o magistrado, era do banco, conforme disposição do Código de Defesa do Consumidor. Requereu a anulação da sentença. Contra-razões alegando a intempestividade do recolhimento do preparo, tendo em vista que este foi pago em data posterior ao da interposição do recurso. No mérito, aduz que o pedido do autor foi genérico, porque não especificou de forma objetiva quais os desvios que teriam sido cometidos pelo banco e, na hipótese de reforma, ressaltou que não haveria possibilidade de julgamento do processo no estado em que se encontra, por entender haver necessidade de dilação probatória dos fatos controvertidos. Prequestionando vários artigos da Constituição Federal e dos Códigos Civil, de Processo Civil e de Defesa do Consumidor, requereu a manutenção da sentença. Relatados, DECIDO: Importa destacar que o presente recurso não pode ser conhecido, pois lhe falta um dos requisitos de admissibilidade, uma vez que se verifica que foi preparado a destempo. Conforme se depreende dos autos, a apelação foi protocolada em 22 de outubro de 2002, dentro do prazo recursal. Contudo, somente em 28 de outubro de 2002 o recorrente ingressou com petição, onde, em confusa justificativa, requereu a juntada do comprovante de pagamento das despesas de preparo. Em tal circunstância, nota-se que o autor agiu em desacordo com o artigo 511 do Código de Processo Civil, que determina expressamente: "Art.511. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e retorno, sob pena de deserção". Da leitura desse dispositivo, resta claro que o preparo deve ser efetuado no ato da interposição do recurso, caracterizando deserção a hipótese que estiver em divergência com a legislação processual. Vicente Grecco Filho lecionava sobre o assunto: "A deserção é a extinção do procedimento recursal, com a conseqüente preclusão ou trânsito em julgado da decisão, em virtude da falta ou intempestividade do preparo, que é o pagamento das custas do recurso. O preparo deve ser feito, quando exigível pela legislação pertinente, com a interposição do recurso (art.511, com a redação da Lei nº 9.756/98)". (Grifei) Logo, o presente recurso não comporta seguimento, por ser deserto, conforme, também, a orientação de Nelson Nery Júnior2: "Preparo. É um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso. A ausência ou irregularidade no preparo ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a pena de deserção, que impede o conhecimento do recurso. (...)” Frise-se que o relator, como verdadeiro preparador do recurso3, segundo nosso vigente sistema processual, tem o dever de verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, ou seja, cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer. Sendo o preparo um dos pressupostos de admissibilidade do recurso, faz-se sua comprovação mediante a juntada do comprovante de seu recolhimento, juntamente com a peça recursal. Conforme a lei processual, recorrer e preparar formam um ato complexo, que devem ser desempenhados simultaneamente. Nesse sentido, é a lição do anteriormente citado Nelson Nery Junior4: "Caso se interponha o recurso e só depois se junte a guia do preparo, terá ocorrido preclusão consumativa, ensejando o não conhecimento do recurso por ausência ou irregularidade no preparo". No caso dos autos, o comprovante deste pagamento somente foi anexado 6 (seis) dias após o protocolo da apelação, ficando caracterizada a irregularidade do preparo e ensejando, assim, a deserção e o não conhecimento do recurso. Todavia, é preciso dizer que, se assim não fosse, a apelação teria certamente o mesmo endereço, pois a inépcia da petição inicial, declarada pelo magistrado sentenciante, emerge de forma cristalina do processo, seja pela falta de indicação de qual dos contratos que firmou com o apelado queria ver discutido, seja porque não dá elementos suficientes para que o julgador possa analisar as nulidades e ilegalidades que apontou naqueles instrumentos. Ante o exposto, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, NEGOU SEGUIMENTO a presente Apelação, porque manifestamente inadmissível. Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. Juiz Conv. Francisco Luiz Macedo Junior, Relator..

0008 . Processo/Prot: 0242515-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/133793. Comarca: Curitiba. Vara: 21ª Vara

Cível. Ação Originária: 200100001184 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luís Eduardo Mikowski. Apelado: Edmar de Lima. Advogado: Sergio Batista Henrichs. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Relator Convocado: Juiz Conv. (RegExc) Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Des. José Simões Teixeira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos etc. 1. Acordaram as partes a quitação do débito oriundo da Ação de Execução de Título Extrajudicial em apenso, firmando novas condições para o seu efetivo adimplemento. 2. Consoante se deprende da petição de acordo juntada às fls. 118/121, as partes desistem do procedimento recursal, para, então, dar cumprimento às cláusulas estabelecidas. 3. Destarte, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, HOMOLOGO O ACORDO apresentado nos autos, celebrado entre as ilustres partes litigantes, o que faço com fulcro no art. 140, inciso XVI do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná e de consequência, DECLARANDO EXTINTO O PROCEDIMENTO RECURSAL, deferindo o pedido de dispensa do prazo do trânsito em julgado desta decisão. 4. Com anotações e providências necessárias, Baixem à origem. Intimem-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. JUIZ CONV. GAMALIEL SEME SCAFF

0009 . Processo/Prot: 0254418-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2004/15113. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000716 Declaratória. Apelante: Hildeberto Gonçalves, Ana Maria Resende Gonçalves. Advogado: Juliana Daher Alvares Delfino, Marcelo José Peralta. Apelado: Banco Itaú S/a. Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Jr., Antonio Celestino Tonelato. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. José Simões Teixeira. Revisor: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

I - Baixo os autos, para juntada de petição protocolizada em 20/10/2005, sob nº 0183035/2005. II - Defiro o pedido de vistas ali formulado, pelo prazo de cinco dias, devendo o signatário apresentar o respectivo instrumento de procuração no prazo de quinze dias. Anotações necessárias. INT. Curitiba, 24 de outubro de 2005. JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA RELATOR

0010 . Processo/Prot: 0302400-4/01 Embargos de Declaração Cível

. Protocolo: 2006/101176. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 302400400 Apelação Cível e Reexame Necessário. Apelante: Município de Curitiba. Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler. Apelado: Rh Global Trabalho Temporário Ltda, Rh Global Consultoria e Assessoria Ltda. Advogado: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Alessandra Schuta. Advogado: Carlos Antônio Lesskiu. Embargante: Município de Curitiba. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Renato Naves Barcellos. Despacho:

1) Sobre os embargos de declaração opostos pelo Município de Curitiba (fls. 332/333), digam as empresas apeladas, querendo, em cinco dias. Int. Em, 12/06/2006. Des. Renato Naves Barcellos, Relator.

0011 . Processo/Prot: 0322544-7 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2005/202563. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: Revisão de Contrato. Agravante: Faber New Industrial Ltda. Advogado: Claudinei Dombroski, Frederich Mark Rosa Santos. Agravado: Bv Financeira S/a - Crédito, Financiamento e Investimento. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Despacho:

Vistos etc... 1. Avoquei os autos. 2. Converto o feito em diligência. 3. Expeça-se Ofício ao d. Juiz de primeiro grau, para que o mesmo informe, no prazo de 10 (dez) dias, a respeito de eventual homologação do acordo havido entre as partes, constante às fls. 196/198 destes autos, bem como se houve o seu cumprimento, tendo em vista que o mesmo previu o pagamento de três parcelas fixas, com vencimento em 30/12/2002, 30/01/2006 e 27/02/2006. 4. Intime-se a parte agravante, para que manifeste, em razão do referido acordo, no prazo de 10 (dez) dias, seu interesse em recorrer, consoante arts. 501 e 502 do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Curitiba, 23 de junho de 2006. Fernando Antonio Prazeres, Juiz Substituto .

0012 . Processo/Prot: 0336613-6/01 Agravo

. Protocolo: 2006/61300. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 336613600 Agravo de Instrumento. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Vanessa Maria Ribeiro Batalha, Diego Rubens Gottardi, Daniele de Bona, Karine Cristina Costa. Agravado: Hari Barbist. Agravante: Banco Itaú Sa. Advogado: Vanessa Maria Ribeiro Batalha. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Celso Seikiti Saito. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS e examinados estes autos de Agravo Inominado nº 336613-6/1, interposto contra a decisão monocrática do relator, que converteu em Agravo Retido o Agravo de Instrumento interposto pelo agravante BANCO ITAÚ S/A, sendo agravado HARI BARBIST. Trata-se de Agravo Inominado interposto por BANCO ITAÚ S/A contra decisão monocrática do relator que converteu em retido o Agravo de Instrumento 336613-6/01, pelo qual o agravante havia pleiteado a reforma da decisão do juízo do primeiro grau, para re-incluir o nome do autor agravado junto ao SERASA e para impedi-lo de continuar depositando em juízo os valores que entendeu como devidos. Com o presente recurso, o banco agravante pretende agora que a decisão que converteu o agravo de Instrumento, em Retido, seja levada à discussão e julgamento pelo órgão colegiado. Pelos exames, entretanto, verifica-se que razão não assiste ao agravante, em virtude de não se apresentar com um dos pressupostos recur-

sais essenciais, qual seja, o requisito de cabimento de Agravo Inominado à espécie. Com efeito, o art. 527, inc. II e parágrafo único do CPC, dispõem que o Relator: "II - converterá o agravo de instrumento em agravo retido, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão de apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juízo da causa. Parágrafo único - A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar." Assim, ausentes os motivos referidos no inciso II, do art. 527, do CPC, é lícito ao relator, liminarmente, converter o agravo de instrumento em agravo retido, conforme assim procedeu. Pelo que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo de lei acima, por sua vez, a decisão liminar do relator que converte o Agravo de Instrumento em Agravo Retido, é passível de reforma somente por ocasião de seu julgamento, ou seja, quando do julgamento das questões preliminares, em eventual apelação (art.523). Assim, resta concluir pela impossibilidade de conhecimento e de inadmissibilidade do presente agravo inominado. DIANTE DO EXPOSTO, mantida a decisão hostilizada, por seus próprios fundamentos, nego seguimento ao recurso, com fundamento no art. 557, "caput", do mesmo Código de Processo Civil. Cumpra-se a determinação constante da anterior decisão (fl.61). Intime-se. Curitiba, 20 de junho de 2006. Des. CELSO SEIKITI SAITO, Relator.

0013 . Processo/Prot: 0342061-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/11913. Comarca: Umuarama. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000039 Prestação de Contas. Apelante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Vivian Caroline Castellano. Apelado: Elizabeth Yoko Noda. Advogado: Jair Aparecido Zanin. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Revisor: Des. Toshiharu Yokomizo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I) Junte-se a petição (nº 107773/2006) e os documentos. II) Ante o pedido de desistência formulado pelo apelante, julgo extinto o presente recurso, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil. III) Após as diligências de praxe, proceda-se à baixa dos autos, cabendo ao Juízo a quem examinar os documentos apresentados, em seguimento à segunda fase da demanda. Curitiba, 19 de junho de 2006. GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI Relator

0014 . Processo/Prot: 0345841-9 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/30652. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000060 Prestação de Contas. Apelante: Banco Santander Brasil S/a. Advogado: Caroline Thon, Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Blas Gomm Filho. Apelado: Orlando de Almeida Junior. Advogado: Marco Antonio Gonçalves Valle. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Revisor: Des. Guido Döbeli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Vistos, etc. Cuida-se de recurso interposto contra decisão que julgou procedente o pedido do autor e condenou o ora apelante a prestar contas dos lançamentos na conta corrente nº 0201984200-0, especificando qual o índice de juros sobre o saldo devedor, se os juros eram capitalizados, apresente a autorização para débitos em conta corrente, e esclareça natureza, origem e fundamento das rubricas de todos os lançamentos a débitos, assim como traça aos autos todos os contratos havidos desde a abertura da conta, no prazo de 48 horas e ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em R\$ 100,00 (cem reais) (f. 86/89). Irresignado, o Banco réu manejou recurso de apelação fundamentado que houve falta de interesse de agir e ausência de dever legal de prestar contas. Contra-razões às f. 110/117. E, em suma, o que consta dos autos. O recurso é adequado e tempestivo, todavia não merece seguimento, com base no que dispõe o art. 557, caput, do CPC. O argumento de que há falta de interesse de agir em razão do fornecimento de extratos mensais não prospera uma vez que é pacífico o entendimento dos tribunais que "remanesce o interesse processual do correntista para a prestação de contas em havendo dúvida sobre os critérios considerados. (STJ - Resp. 435332/MG, 4ª Turma, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, J. 06/05/2003, DJU 25/06/2003, p. 313)". Ademais, a ausência requerimento extrajudicial de prestação de contas, não afasta o dever legal de prestar contas pela via judicial. A respeito, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça: "O titular de conta corrente, inconformado com os lançamentos registrados em extratos fornecidos pelo banco, pelos quais teria contratado a capitalização de juros, tem interesse processual em promover a ação de prestação de contas, que independe de prova de prévio pedido de esclarecimento ao banco (STJ- Resp 114117/SC, 4ª Turma, Rel. Min. Ruy Rosado de Aguiar, DJU 03/09/98)". Por fim, não assiste razão quanto o fundamento da ausência de dever legal para prestação de contas em razão da inexistência de características de mandato. Isso se deve porque se trata de cliente e consumidor de serviços bancários. Logo, "o banco tem a obrigação de prestar contas ao correntista com o qual mantém o contrato de abertura de crédito com desconto de títulos" Assim, pacífico o entendimento jurisprudencial: "(...) Esta Corte de Uniformização Infraconstitucional firmou entendimento no sentido de que o correntista tem direito de solicitar informações acerca dos lançamentos realizados unilateralmente pelo banco em sua conta-corrente, a fim de verificar a correção dos valores lançados. O titular da conta tem, portanto, legitimidade e interesse para ajuizar ação de prestação de contas contra a instituição financeira, sendo esta obrigada a prestá-las, independentemente do envio regular de extratos bancários. 2 - Precedentes (REsp nºs 231.361/MS, 238.162/RJ, 435.332/MG; e AgRg no AgRg no Ag nº 402.420/SE). 3 - Recurso não conhecido. (STJ - Resp 258744 / SP, 07/11/2005, p. 287)". No mesmo sentido: "Primeira fase do processo para condenar o banco

a prestar contas em 48 horas. (art. 915, § 2., CPC). Preliminares de ilegitimidade de parte, carência de ação por ausência de interesse de agir do apelado e nulidade sentencial por cerceamento de defesa. Improcedência. Alegada inexistência obrigacional de exibição de documentos. Não acatamento. Dever que se estende, inclusive, aos contratos já liquidados. Sentença mantida. Apelo desprovido. (TJPR - Ap. Civ. 325.795-6, 14ª Câmara Cível, Rel. Des. Guido Döbeli, J. 17/05/2006)." Por fim, a questão aqui em debate resta superada pela edição da Súmula nº 293 do STJ, in verbis: A ação de prestação de contas pode ser proposta pelo titular de conta-corrente bancária. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, com base no art. 557, caput, do CPC, vez que a pretensão recursal está em manifesto confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal, bem como do Superior Tribunal de Justiça. Int. Oportunamente, baixem à origem para os devidos fins. Curitiba, 16 de junho de 2006 Fernando Antonio Prazeres Juiz Convocado

0015 . Processo/Prot: 0355744-8 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/107018. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000393 Constitutiva Negativa. Agravante: Alessandro Baltieri. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Luciana Esteves Marraffo, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Agravado: Adubos Viana Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

- Agravo nº 355744-8 da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa Vistos, etc. Agravante: Alessandro Baltieri Agravados: Adubos Viana Ltda. Vistos, etc. A pretensão do agravante pode ser assim resumida: - celebrou contratos de compra e venda para entrega futura de partidas de soja, garantidos com Cédula de Produto Rural; - recebeu, por conta disso, insumos agrícolas no total de R\$ 54.600,00 e mais R\$ 47.741,10 em dinheiro de contado, mediante crédito em sua conta corrente; - sustenta que houve desvio de finalidade da Cédula razão pela qual é nula; - em se tratando de verdadeiro mútuo, é devedor de dinheiro e não de soja e como adquiriu bens sua obrigação deve ser representada ela emissão de duplicatas; - teve sérias dificuldades para custear a safra e, mesmo assim, procurou honrar com suas obrigações, entregando à agravada a quantia de 1.283 sacas de soja; - pediu a prorrogação para cumprimento de suas obrigações, mas teve seu pedido negado pela agravada; - a agravada promoveu ação cautelar de arresto, que construiu 4.578,70 sacas de soja; - necessita urgentemente da antecipação dos efeitos da tutela como medida de se evitar que tais produtos colhidos fiquem bloqueados com a medida constritiva que já sofreu (medida cautelar de arresto) para satisfazer a dívida em revisão. O agravante sustenta, ainda, que é possível a prorrogação do vencimento de suas obrigações porque: - conduziu seu empreendimento com zelo e lisura e, por isso, não pode ser considerado em mora (art. 396 do CC); - a superveniência de fatores adversos implicaram na frustração da rentabilidade de sua atividade laboral, dada a excessiva onerosidade superveniente, o que lhe autoriza pedir a resolução do contrato ou sua prorrogação (arts. 478 e 487 do CC). Sustenta, também, a existência de dano de difícil reparação, caso a antecipação dos efeitos da tutela recursal não seja concedida liminarmente. Juntou documentos. Em suma, é o contido nos autos. Conheço do recurso e deixo de convertê-lo na modalidade retida porque é possível, desde logo, proceder ao julgamento da pretensão aqui externada. Inicialmente cumpre destacar que a Cédula de Produto Rural pode mesmo ser anulada se houver desvio da finalidade para a qual foi emitida. Neste sentido já decidiu o Egrégio STJ: A emissão de cédula de produto rural, desviada de sua finalidade típica (a de servir como instrumento de crédito para o produtor), é nula (REsp. 722130-GO. Rel. Min. Ari Pargendler. DJ de 20.2.2006, p. 338). No corpo do acórdão vêm os fundamentos: A emissão de uma cédula de produto rural sem o prévio pagamento, ou a antecipação de parte dele, não é usual nem funciona como instrumento de crédito - tendo no caso concreto, em que o título não circulou, a única serventia de dar ao beneficiário um meio executivo para cobrar a entrega da safra futura. Nessa parte, o negócio foi desigual, agravou a situação do emitente, ao invés de beneficiá-lo. Essa circunstância é suficiente para a declaração da nulidade do título. A CPR assim emitida não poderia servir como título executivo. Ocorre que, no caso em exame, o agravante afirmou que, por conta da emissão da Cédula, recebeu não só insumos, como também dinheiro de contado, depositado diretamente em sua conta corrente. Não há, assim, em linha de princípio, qualquer nulidade a ser pronunciada, porque houve a antecipação do preço reclamada pela jurisprudência. De outro lado, o contrato de compra e venda para entrega futura também não padece dos vícios enumerados pelo agravante. A frustração da safra, a baixa de sua cotação no mercado internacional ou a desvantagem da paridade cambial em razão da valorização do real, não podem ser alçadas à condição de fatos supervenientes lesivos e excessivamente onerosos. Na verdade, os fundamentos da pretensão recursal não convencem, data venia. O mesmo acórdão antes citado traz em sua ementa que a compra e venda de safra futura, a preço certo, obriga as partes se o fato que alterou o valor do produto agrícola (sua cotação no mercado internacional), não era imprevisível. (REsp. nº 722.130-GO. Rel. Min. Ari Pargendler. DJ de 20.2.2002, p. 338). Neste mesmo acórdão, faz-se referência a parecer do ilustre civilista Silvio Rodrigues, cujas conclusões, que guardam irredutíveis lógica e pertinência, são aqui citadas: o fato de o negócio de compra e venda de soja, por parte das associadas da consultante, representar um negócio comutativo, faria com que, em tese seria ele rescindível por onerosidade excessiva. Entretanto, veremos que faltam os demais pressupostos requeridos pela lei, para que a regra do art. 478 do Código Civil, possa aplicar-se à hipótese (...). Todavia a regra sobre a onerosidade excessiva, ou seja a revisão da convenção só é admitida se a superveniência do acontecimento que torna excessivamente onerosa a prestação de uma das partes se apresente como equivalente a uma extrema vantagem para o outro contratante e seu advento, fosse extraordinário e imprevisível. Ora, na hipótese em exame, o acontecimento que teria influído no valor da pretensão devida pelos plantadores de soja não era nem extraordinário nem imprevisível, tal prestação não se tornou para o

vendedor excessivamente onerosa, nem proporcionou às associadas da consultante uma extrema vantagem que são os requisitos reclamados pela lei. (...). O aumento do preço do saco de soja à época de sua entrega não torna excessivamente oneroso o negócio para o vendedor. Ele, ao fixá-lo, por ocasião de sua venda, certamente foi cauteloso em nela computar seus gastos e um lucro razoável. De modo que, em vez de experimentar prejuízo com a alienação antecipada assegurou um lucro. O negócio foi lucrativo para o vendedor, embora seu lucro fosse menor do que seria se em vez de tê-lo vendido no ano anterior o tivesse alienado em junho a setembro do ano seguinte. Portanto aquele requisito do negócio ser excessivamente oneroso para uma das partes, reclamado pelo art. 478 do Código Civil, inexistia na hipótese." Nem mesmo eventual frustração de safra pode ser invocada como fato imprevisível ou extraordinário, porque é da realidade vivenciada pelo produtor rural. Bem por isso, correta a decisão do Dr. Magnus Venicius Rox quando, após acurada análise do impacto das oscilações climáticas e da paridade cambial em contratos da espécie, concluiu pela inexistência de ambiente fático-jurídico capaz de fazer incidir a norma do art. 478 do Código Civil. Nada impede, ainda, a contratação de encargos moratórios (art. 3º, § 1º da Lei nº 8.929/94) e o fato da multa ter sido pactuada em percentual superior ao previsto no CDC (art. 52, § 1º) - cuja incidência, ou não, merecerá, ainda, melhor análise pelo Juízo a quo - não autoriza, por si só a liminar pretendida pelo agravante. Em suma, inexistente a alegada verossimilhança nas alegações expostas pelo agravante, a decisão agravada deve ser mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Decorre daí, então, que o recurso é manifestamente improcedente, razão pela qual, forte no permissivo do art. 557, caput, do CPC, nego-lhe provimento. Intimem-se. Oportunamente baixem coma recomendação de que se cumpra o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 16 de junho de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz de Direito Substº. em Segundo Grau

0016 . Processo/Prot: 0355799-3 Agravo de Instrumento

. Protocolo: 2006/107005. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000392 Cautelar Inominada. Agravante: Alessandro Baltieri. Advogado: Péricles Araújo Gracindo de Oliveira, Luciana Esteves Marraffo, Henrique Jambiski Pinto dos Santos. Agravado: Adubos Viana Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Toshiharu Yokomizo. Relator Convocado: Juiz Conv. Fernando Antonio Prazeres. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

- Agravo nº 355799-3 da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa Vistos, etc. Agravante: Alessandro Baltieri Agravados: Adubos Viana Ltda. Vistos, etc. Inconformado com a decisão que indeferiu pedido de concessão de liminar para impedir ou mesmo retirar seu nome dos cadastros mantidos por órgãos de proteção ao crédito, o agravante, com este recurso, pretende a reforma daquela decisão interlocutória sustentando, em resumo que, enquanto o débito estiver sendo discutido em juízo não é possível a criação de cadastros restritivos e, mais, que pretende discutir a relação contratual porque: - os contratos são, na verdade, de aquisição de insumos e de mútuo; - os títulos firmados são nulos porque afrontam o art. 166, II e VI do CCB e arts. 1º e 2º da lei nº 5.474/68; - houve frustração de receitas; - onerosidade excessiva superveniente em razão da frustração de receitas; - inoponibilidade dos encargos moratórios; - proibição dos encargos moratórios pelo CDC ou mesmo pelo Código Civil; - negativa de alongamento compulsório. Após tecer considerações a respeito da existência de dano irreparável, pede a concessão de liminar para antecipar os efeitos da tutela recursal. Em suma é o contido nos autos. Decido. As questões fático-jurídicas que sustentam o fundamento do recurso foram já analisadas no Recurso de Agravo nº 355744-8, cuja decisão aqui reproduzo: "A pretensão do agravante pode ser assim resumida: - celebrou contratos de compra e venda para entrega futura de partidas de soja, garantidos com Cédula de Produto Rural; - recebeu, por conta disso, insumos agrícolas no total de R\$ 54.600,00 e mais R\$ 47.741,10 em dinheiro de contado, mediante crédito em sua conta corrente; - sustenta que houve desvio de finalidade da Cédula razão pela qual é nula; - em se tratando de verdadeiro mútuo, é devedor de dinheiro e não de soja e como adquiriu bens sua obrigação deve ser representada pela emissão de duplicatas; - teve sérias dificuldades para custear a safra e, mesmo assim, procurou honrar com suas obrigações, entregando à agravada a quantia de 1.283 sacas de soja; - pediu a prorrogação para cumprimento de suas obrigações, mas teve seu pedido negado pela agravada; - a agravada promoveu ação cautelar de arresto, que construiu 4.578,70 sacas de soja; - necessita urgentemente da antecipação dos efeitos da tutela como medida de se evitar que tais produtos colhidos fiquem bloqueados com a medida constritiva que já sofreu (medida cautelar de arresto) para satisfazer a dívida em revisão. O agravante sustenta, ainda, que é possível a prorrogação do vencimento de suas obrigações porque: - conduziu seu empreendimento com zelo e lisura e, por isso, não pode ser considerado em mora (art. 396 do CC); - a superveniência de fatores adversos implicaram na frustração da rentabilidade de sua atividade laboral, dada a excessiva onerosidade superveniente, o que lhe autoriza pedir a resolução do contrato ou sua prorrogação (arts. 478 e 487 do CC). Sustenta, também, a existência de dano de difícil reparação, caso a antecipação dos efeitos da tutela recursal não seja concedida liminarmente. Juntou documentos. Em suma, é o contido nos autos. Conheço do recurso e deixo de convertê-lo na modalidade retida porque é possível, desde logo, proceder ao julgamento da pretensão aqui externada. Inicialmente cumpre destacar que a Cédula de Produto Rural pode mesmo ser anulada se houver desvio da finalidade para a qual foi emitida. Neste sentido já decidiu o Egrégio STJ: A emissão de cédula de produto rural, desviada de sua finalidade típica (a de servir como instrumento de crédito para o produtor), é nula (REsp. 722130-GO. Rel. Min. Ari Pargendler. DJ de 20.2.2006, p. 338). No corpo do acórdão vêm os fundamentos: A emissão de uma cédula de produto rural sem o prévio pagamento, ou a antecipação de parte dele, não é usual nem funciona como instrumento de crédito - tendo no caso concreto, em que o título não circulou, a única serventia de dar ao beneficiário um meio executivo para cobrar a entrega da safra futura. Nessa parte, o

negócio foi desigual, agravando a situação do emitente, ao invés de beneficiá-lo. Essa circunstância é suficiente para a declaração da nulidade do título. A CPR assim emitida não poderia servir como título executivo. Ocorre que, no caso em exame, o agravante afirmou que, por conta da emissão da Cédula, recebeu não só insumos, como também dinheiro de contado, depositado diretamente em sua conta corrente. Não há, assim, em linha de princípio, qualquer nulidade a ser pronunciada, porque houve a antecipação do preço reclamada pela jurisprudência. De outro lado, o contrato de compra e venda para entrega futura também não padece dos vícios enumerados pelo agravante. A frustração da safra, a baixa de sua cotação no mercado internacional ou a desvantagem da paridade cambial em razão da valorização do real, não podem ser alçadas à condição de fatos supervenientes lesivos e excessivamente onerosos. Na verdade, os fundamentos da pretensão recursal não convencem, data venia. O mesmo acórdão antes citado traz em sua ementa que a compra e venda de safra futura, a preço certo, obriga as partes se o fato que alterou o valor do produto agrícola (sua cotação no mercado internacional), não era imprevisível. (REsp. nº 722.130-GO. Rel. Min. Ari Pargiedler. DJ de 20.2.2002, p. 338). Neste mesmo acórdão, faz-se referência a parecer do ilustre civilista Silvio Rodrigues, cujas conclusões, que guardam irredutíveis lógica e pertinência, são aqui citadas: o fato de o negócio de compra e venda de soja, por parte das associadas da consultante, representar um negócio comutativo, faria com que, em tese seria ele rescindível por onerosidade excessiva. Entretanto, veremos que faltam os demais pressupostos requeridos pela lei, para que a regra do art. 478 do Código Civil, possa aplicar-se à hipótese (...). Todavia a regra sobre a onerosidade excessiva, ou seja a revisão da convenção só é admitida se a superveniência do acontecimento que torna excessivamente onerosa a prestação de uma das partes se apresente como equivalente a uma extrema vantagem para o outro contratante e seu advento, fosse extraordinário e imprevisível. Ora, na hipótese em exame, o acontecimento que teria influído no valor da pretensão devida pelos plantadores de soja não era nem extraordinário nem imprevisível, tal prestação não se tornou para o vendedor excessivamente onerosa, nem proporcionou às associadas da consultante uma extrema vantagem que são os requisitos reclamados pela lei. (...). O aumento do preço do saco de soja à época de sua entrega não torna excessivamente oneroso o negócio para o vendedor. Ele, ao fixá-lo, por ocasião de sua venda, certamente foi cauteloso em nela computar seus gastos e um lucro razoável. De modo que, em vez de experimentar prejuízo com a alienação antecipada assegurou um lucro. O negócio foi lucrativo para o vendedor, embora seu lucro fosse menor do que seria se em vez de tê-lo vendido no ano anterior o tivesse alienado em junho a setembro do ano seguinte. Portanto aquele requisito do negócio ser excessivamente oneroso para uma das partes, reclamado pelo art. 478 do Código Civil, inexistia na hipótese." Nem mesmo eventual frustração de safra pode ser invocada como fato imprevisível ou extraordinário, porque é da realidade vivenciada pelo produtor rural. Bem por isso, correta a decisão do Dr. Magnus Venicius Rox quando, após acurada análise do impacto das oscilações climáticas e da paridade cambial em contratos da espécie, concluiu pela inexistência de ambiente fático-jurídico capaz de fazer incidir a norma do art. 478 do Código Civil. Nada impede, ainda, a contratação de encargos moratórios (art. 3º, § 1º da Lei nº 8.929/94) e o fato da multa ter sido pactuada em percentual superior ao previsto no CDC (art. 52, § 1º) - cuja incidência, ou não, merecerá, ainda, melhor análise pelo Juízo a quo - não autoriza, por si só a liminar pretendida pelo agravante. Em suma, inexistente a alegada verossimilhança nas alegações expostas pelo agravante, a decisão agravada deve ser mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos." Como se vê, não se faz presente o fumus boni iuris para a pretendida antecipação da tutela recursal. De outro lado, o só fato de o agravante discutir a relação contratual não é suficiente para impedir que a agravada inscreva seu nome, ante à inadimplência, nos órgãos de proteção ao crédito. A par da discussão judicial, devem estar presentes, ainda: - efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do STF ou do STJ; e - 3) que, sendo a contestação apenas parte do débito, deposite o valor referente à parte tida por incontroversa, ou preste caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. 2 - In casu, não tendo sido demonstrados tais requisitos, resta caracterizada a mora do devedor, inexistindo qualquer ilegalidade na inscrição do nome do devedor em cadastros restritivos de crédito. (DJU de 29.5.2006, p. 267). Há que se ponderar, ainda, que o imóvel ofertado como caução, não só está hipotecado em primeiro grau ao Banco do Brasil, como também é objeto de diversas Cédulas Rurais, de modo mesmo a descaracterizar a idoneidade da garantia. Correta, portanto, a decisão do Dr. Juiz a quo. Decorre daí, então, que o recurso é manifestamente improcedente, razão pela qual, forte no permissivo do art. 557, caput, do CPC, nego-lhe provimento. Intimem-se. Oportunamente baixem com a recomendação de que se cumpra o disposto no item 5.13.4 do CN. Curitiba, 16 de junho de 2006. Fernando Antonio Prazeres Juiz de Direito Substº, em Segundo Grau

0017 . Processo/Prot: 0355939-7 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2006/108041. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000766 Revisional. Agravante: Banco Banestado Sa. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo

Mikowski. Agravado: Espólio de Nelson dos Santos. Advogado: Heglisslon Tadeu Mocelin Neves. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho:

I) Banco Banestado S/A interpõe Agravado de Instrumento contra despacho proferido nos autos de Ação de Revisão de Contrato nº 766/04, proposta por Nelson dos Santos, que não acolheu pedido de extinção do feito por ilegitimidade da parte ativa e por falta de interesse de agir. Inconformado, afirma que o agravado não é parte legítima para figurar no pólo ativo da demanda, eis que o contrato de gaveta não possui validade em face do credor. Argüi também a falta de interesse de agir, consubstanciado no fato de que à época do deferimento da tutela antecipada de suspensão de hasta pública, o bem imóvel, objeto do contrato, já havia sido arrematado em execução extrajudicial. II) Segundo a nova redação do art. 522, do Código de Processo Civil, introduzida pela Lei nº 11.187/2005, das decisões interlocutórias caberá Agravado Retido, só sendo possível a interposição de Agravado de Instrumento nos casos em que houver perigo de lesão grave ou de difícil reparação. No caso em tela, em que pese os argumentos espostos pelo recorrente, não se vislumbra a necessidade de imediato julgamento, eis que não restou configurado o perigo de lesão grave ou de difícil reparação. III) Ante o exposto, determino a conversão do Agravado de Instrumento em Agravado Retido, de acordo com o artigo 527, inciso II do Código de Processo Civil. IV) Remetam-se os autos ao juízo de origem. V) Intimem-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. DES. GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Relator.

0018 . Processo/Prot: 0356922-6 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2006/108983. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000571 Medida Cautelar. Agravante: F.L.s. Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Melissa Egashira. Agravado: Bankboston Banco Múltiplo Sa, Plasfan Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

I) Trata-se de Agravado de Instrumento interposto por F.L.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA. contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível de Londrina que, nos autos da Medida Cautelar nº 571/06 movida em face de BANK BOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A E OUTRO, indeferiu a liminar para sustação do protesto das duplicatas. II) O presente recurso não merece seguimento. A decisão denegatória foi proferida ainda em 18 de maio de 2006 (fls. 40-TJ), sendo que não consta dos autos a respectiva certidão de publicação. Não obstante, o autor/agravante formulou pedido de reconsideração, donde sobreveio despacho nos seguintes termos: "A prestação de caução em nada altera os fundamentos fáticos do comando inicial. Prossiga-se..." (fls. 43-TJ) Esta decisão foi publicada no dia 1º de junho do corrente (fls. 44-TJ), consignando-se o termo inicial do prazo recursal para o dia 07 de junho, e o presente recurso foi protocolizado no dia 09. Contudo, a presente insurgência deveria ter sido dirigida em face da primeira decisão, que efetivamente indeferiu o pedido, e não contra esta última que apenas ratificou aquela. E muito embora não haja nos autos certidão de publicação da decisão originária, tendo o autor/agravante formulado pedido de reconsideração ainda em 19 de maio, denota-se que já naquela data tinha inteiro conhecimento do teor do decisum impugnado. É cediço que o pedido de reconsideração não tem o condão de interromper ou mesmo suspender o prazo recursal, a teor do maciço entendimento doutrinário e jurisprudencial. Anote-se: "AGRAVO INTERNO - DECISÃO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO POR MANIFESTA INADMISSIBILIDADE - INTEMPESTIVIDADE - CONTAGEM DO PRAZO RECURSAL (CPC, ART. 523) A PARTIR DA DATA DA INTIMAÇÃO DA DECISÃO E NÃO DA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO DESPROVIDO." No agravo de instrumento, o prazo recursal (CPC, art. 523) é contado a partir da ciência da decisão atacada, e não da de indeferimento do pedido de reconsideração. Neste caso, o artigo 557 "caput" do Código de Processo Civil impõe que o relator negue seguimento ao recurso, por manifesta inadmissibilidade". (AG nº 308.411-1/02, 11ª Câmara Cível, Rel. Espedito Reis do Amaral, DJ 17/03/2006). "(...) Nega-se seguimento ao agravo de instrumento quando se apresenta intempestivo, considerando que o prazo para a interposição é contado da intimação da decisão originária, e não daquela que indefere a reconsideração. (AG nº 295.587-3/03, 15ª Câmara Cível, Rel. Maria Aparecida Blanco de Lima, DJ 03/03/2006). Assim, ante a flagrante intempestividade do recurso, nego-lhe seguimento, na forma do art. 557 do Código de Processo Civil, eis que manifestamente inadmissível. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Relator.

0019 . Processo/Prot: 0357337-1 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2006/108979. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000530 Medida Cautelar. Agravante: Flis Indústria e Comércio de Adesivos Ltda. Advogado: André Luiz Giudicissi Cunha, Marlos Luiz Bertoni, Melissa Egashira. Agravado: Bankboston Banco Múltiplo Sa, Plasfan Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Guido Döbeli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

DO DESPACHO DECISÓRIO: O agravo não merece ser conhecido dada a sua manifesta intempestividade, pois, a decisão que deveria ser hostilizada (ou seja que contém o gravame a ser combatido) é aquela de fls. 29 e que às fls. 30 (em 18/05/2006) foi alvo de pedido de reconsideração (não acolhido - fls. 38). Assim, se denota que o único comando que possui conteúdo decisório inédito neste caderno (e que, portanto, seria passível de ser atacado) é aquele do despacho inaugural, vez que, a deliberação seguinte (de fls. 38, originalmente 32) unicamente mantém o despacho anterior que à época (18/maio) restou enfrentado pela já apontada petição de fls. 36 (originalmente fls. 30) emoldurado sob o quadro de pedido de reconsideração, sem

que, se atentasse para a operada inércia recursal, pois, "o pedido de reconsideração não interrompe nem suspende o prazo para a interposição do recurso cabível" (RSTJ 95/271, RTFR 134/13, RT 595/201, JTA 97/251, RTJE 156/244), o que recai na assertiva de que "indeferido o pedido de reconsideração a parte não poderá mais agravar em virtude da ocorrência do fenômeno da preclusão temporal" (TAPR Ac. 18168 da 4ª CC j. em 23/04/2003), pois, como visto, o prazo para interposição do agravo tem início quando da ciência do comando que criou o gravame. Vai daí que, insuperável é a circunstância do não atendimento ao juízo de admissibilidade do recurso, estando o mesmo fadado ao não conhecimento de suas razões por este tribunal, independentemente da natureza da decisão hostilizada. Assim, sem maiores delongas, nego seguimento ao agravo interposto, o que o faço de acordo com as prerrogativas que me são conferidas pelo art. 557 do CPC, dada a manifesta inadmissibilidade de seu conhecimento. Intimem-se. Curitiba, 20 de junho de 2006. Des. Guido Döbeli, Relator.

0020 . Processo/Prot: 0357683-8 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2006/113262. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000148 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Leonel Trevisan Júnior. Agravado: Rodrigo Braga Côrtes Fialho dos Reis. Advogado: Fabiano Neves Macieyewski. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Guido Döbeli. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Em sede de Ação Revisional (fls. 25 e 82) através da qual o ora agravado, Rodrigo Braga Côrtes Fialho dos Reis almeja a declaração de nulidade de cláusulas contratuais referentes à aquisição de imóvel, insurge-se o requerido, ora agravante, Banco Itaú contra a decisão de fls. 99 que autorizou o depósito das parcelas pelo autor, conforme projeção apresentada pelo mesmo às fls. 74 (Valor original: R\$ 922,22 e Valor projetado: R\$ 723,72). Em síntese, além de pugnar pela impossibilidade de conversão do agravo instrumental em retido, argumenta o agravante que a decisão em mesa, teria desconsiderado o art. 50 da Lei 10.931/2004 que assegura o direito do credor em continuar recebendo as parcelas no tempo e modo em que restou contratado (valores assim tidos por incontroversos), somente podendo o devedor depositar em juízo os valores controvertidos (ou seja, fruto da diferença entre o valor cobrado pelo banco e o apurado pelo mutuário). DESPACHO DECISÓRIO: A partir da alteração da redação dos artigos 522 e 523 do CPC (pela vigência da Lei 11.187/2005), a regra em campo de recurso de agravo passou a ser a da interposição na modalidade de retido, somente cabendo (como exceção) o manejo instrumental quando a decisão: 1) for suscetível de causar lesão grave e de difícil reparação; 2) nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida. Assim o que se denota é a desnecessidade, no caso, da matéria ser analisada desde logo por esta instância, pois inexistia na decisão lesividade de grave e de difícil reparação à parte agravante. A uma, porque, o cenário de prejuízo desenhado ___ que, aliás, anote-se, distanciando-se da objetividade contextual da hipótese, essencialmente se socorre de argumentação pautada pela generalidade (inobservância do art. 50 da lei 10.931/2004, aviltamento do espírito da norma, elisão do reingresso do mútuo ao SFH, retenção de recursos da poupança pública nas mãos de um único devedor com interrupção do ciclo de financiamentos habitacionais, encarecimento dos juros, diminuição do volume de negócios imobiliários, crise na construção civil e desemprego - fls. 07) ___ não ganha substância suficiente para provocar de imediato o debate da questão. A uma, porque salvo melhor juízo, se denota que não constou assinalado neste traslado qualquer apontamento de prestações em atraso (vide espelho de fls. 74, não infirmado pelo agravante) capaz de robustecer um instalado panorama de prejuízo. A duas, porque, conforme lição pinçada do Ac. 1275 da 12ª CC deste Tribunal (DJ 30/09/2005) não se pode olvidar que "...no procedimento do artigo 50 da Lei nº 10.931/2004, cuidou-se de disciplinar uma espécie de tutela antecipada (§2º), que tem como efeito a suspensão da exigibilidade do montante controvertido, cujo único pressuposto é o respectivo depósito judicial, no tempo e modo contratados. Contudo, o simples fato do legislador ter previsto hipótese expressa de tutela de urgência nesses procedimentos não significa a derrogação das normas do artigo 273, ou do Livro III do CPC para esses casos; muito pelo contrário, a inovação legislativa somente operou um "plus" para o demandante, que poderá, desde logo, ver suspensa a exigibilidade da dívida quando depositado o valor controvertido. Assim, a norma do §2º do art. 50, invocada pela requerida, de maneira alguma prejudica a concessão da medida cautelar; note-se que o 'poder geral de cautela' confere ao juiz a prerrogativa de determinar, em atendimento às peculiaridades do caso concreto, quaisquer medidas cautelares que entender apropriadas, independentemente de prévia tipificação legal... acaso se vinculasse a possibilidade da medida cautelar ao depósito do valor controvertido, se estaria por esvaziar de qualquer utilidade prática a tutela de urgência; nesse cenário, mesmo que deferida a cautela, ainda assim os requerentes se veriam obrigados a desembolsar mensalmente o valor das prestações. O provimento judicial seria absolutamente inócuo. Trata-se, portanto, de interpretação contrária à idéia de tutela jurisdicional adequada, e, portanto, inadmissível sob as luzes do art. 5º, XXXV, da CF." E a três, finalmente, porque de todo modo, o vértice objetivo (financeiro) se encontra razoavelmente protegido pela determinação de depósito das parcelas (sejam elas de cunho incontroverso ou controverso), estando a instituição financeira devidamente respaldada pela garantia hipotecária existente; não sendo o caso ainda, do sistema respectivo, se transformar em ferramenta de exceção à nova regra do art. 522 do CPC. Diante do exposto, pelas prerrogativas que me são conferidas pelo art. 527, II do CPC, determino a conversão do presente agravo de instrumento em retido, ante as razões acima ponderadas, o que o faço em decorrência do competente cotejo da hipótese versada em relação à nova letra da lei, cujo exame desemboca na ilação do não enquadrar daquela (hipótese) à previsão desta (lei): AQUISIÇÃO DE UNIDADE IMOBILIÁRIA VIA SFH. AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS MOVIMENTA-

DA PELOS MUTUÁRIOS. AUTORIZAÇÃO PARA DEPÓSITO EM JUÍZO DAS PARCELAS PROJETADAS PELOS AUTORES. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE PUGNA PELA APLICABILIDADE DO ARTIGO 50, §§ 1º E 3º DA LEI 10.931/2004 ASSEVERANDO O DIREITO DO CREDOR EM RECEBER NO TEMPO E MODO CONTRATADOS (VALORES INCONTROVERSOS) E DO DEVEDOR EM DEPOSITAR EM JUÍZO SOMENTE OS VALORES CONTROVERTIDOS (DIFERENÇA ENTRE O VALOR COBRADO PELO BANCO E O APURADO PELA MUTUÁRIA). AUSÊNCIA DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO À PARTE AGRAVANTE CAPAZ DE JUSTIFICAR A EXCEPCIONALIDADE DA VIA RECURSAL ESCOLHIDA. EXGESE DA NOVA REDAÇÃO TRAZIDA PELA LEI 11.187 /2005 AOS ARTIGOS 522 E 523 DO CPC QUE ELEGE COMO REGRA, A MODALIDADE DE AGRAVO RETIDO. Intimem-se. Curitiba, 21 de JUNHO de 2006. DES. Guido Döbeli, Relator.

0021 . Processo/Prot: 0358060-9 Agravado de Instrumento

. Protocolo: 2006/112374. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000550 Indenização. Agravante: Loris Monteiro Bill. Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Agravado: Banco Itaú SA. Órgão Julgador: 14ª Câmara Cível. Relator: Des. Edson Vidal Pinto. Despacho:

VISTOS. I - Do interlocutório (fls.203/204-TJ) que assentado na falta de requisitos indeferiu pleito de tutela antecipatória para excluir o nome do consumidor do rol de inadimplentes, proferido nos autos de AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C REVISÃO DE CONTRATO proposta por LORIS MONTEIRO BILL em face do BANCO ITAÚ S/A, o autor interpôs AGRAVO DE INSTRUMENTO sustentando, em apertada síntese, que é, notória a verossimilhança ante a existência de prova inequívoca para alcançar o benefício obstado no juízo a quo propugnando, assim, pela reforma do ato judicial recorrido para não ser privado de seu crédito necessário à subsistência de sua família. Nesta instância (fls.207/TJ) para efeitos deste recurso foi deferido o pedido de gratuidade de justiça. II - Admito o recurso apenas no seu efeito devolutivo por não vislumbra a primeira vista que a pretensão colacionada possa estar envolta na fumaça do bom direito, por não ser possível aferir os valores incontroversos que deveriam ser depositados para possibilitar o abrigo da postulação, na linha presentemente ditada pelo STJ. III. - Peço dia para julgamento. IV. Intime-se. Curitiba, 21 de junho de 2.006. EDSON VIDAL PINTO Relator

CONVOCAÇÃO - ATO Nº 06/2006 -

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HAMILTON MUSSI CORREA, Presidente da 15ª Câmara Cível e da 15ª Câmara Cível em Composição Integral deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da 15ª Câmara Cível e da 15ª Câmara Cível em Composição Integral para o dia 05/07/2006 (cinco de julho de dois mil e seis), quarta-feira, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), na Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto", no prédio anexo ao Palácio da Justiça, para julgamento dos feitos constantes da pauta em anexo, mais os possíveis adiados, com pedido de vista e pedido de preferência da sessão ordinária do dia 28 do corrente mês.

Os feitos adiados, com pedido de preferência ou pedido de vista da sessão extraordinária de 05/07/2006, deverão ser julgados na sessão ordinária do dia 12 de julho do corrente ano.

Curitiba, 26 de junho de 2006.
Cléia Maria Conrado
Secretário da 15ª Câmara Cível

Departamento Judiciário Emitido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
IV Divisão de Processo Civil
Pauta de Julgamento do dia 05/07/2006 08:30
Sessão Extraordinária - 15ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05502 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária da 15ª Câmara Cível a realizar-se em 05/07/2006 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|---------------------------------|-------|--------------|
| Alberto Silva Gomes | 008 | 0345053-9 |
| Ana Carolina Lopes Olsen | 010 | 0346490-6 |
| Ana Carolina Rohr | 009 | 0345255-3 |
| Angela Estorillo Silva Franco | 004 | 0347053-7 |
| Arthur Henrique Kampmann | 008 | 0345053-9 |
| Benila Corrêa Lima Sigwalt | 001 | 0299533-1/02 |
| Blas Gomm Filho | 009 | 0345255-3 |
| Brasílio Vicente de Castro Neto | 010 | 0346490-6 |
| Carlos Alberto da Silva | 002 | 0312926-6 |
| Edson Luiz Martins | 001 | 0299533-1/02 |
| Eduardo Casillo Jardim | 004 | 0347053-7 |
| Enezio Ferreira Lima | 003 | 0343648-0 |
| Enio Expedito Franzoni | 007 | 0344497-7 |
| Euclides Roberto Facchi | 005 | 0347396-7 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 002 | 0312926-6 |
| Everton Bogoni | 007 | 0344497-7 |
| Fernanda Willie Posniak | 004 | 0347053-7 |
| Flavio Warumby Lins | 002 | 0312926-6 |
| Geraldo Nogueira da Gama | 004 | 0347053-7 |
| Itamar Marcos de Oliveira | 007 | 0344497-7 |
| Jair Geraldo Pineze | 006 | 0340511-6 |
| João Carlos Gomes | 003 | 0343648-0 |
| João Casillo | 004 | 0347053-7 |
| José Augusto Araújo de Noronha | 010 | 0346490-6 |
| José Francisco Pereira | 006 | 0340511-6 |
| Juarez Jose Schemberg | 005 | 0347396-7 |
| Karin Loize Holler Muzzi Bersot | 007 | 0344497-7 |
| Leonilda Zanardin Dezevecki | 005 | 0347396-7 |
| Luiz Alberto Gonçalves | 002 | 0312926-6 |

Luiz Gonzaga Moreira Correia 008 0345053-9
 Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto 010 0346490-6
 Luiz Rodrigues Wambier 002 0312926-6
 Marileidi Marchi 006 0340511-6
 Otavio Augusto Samuel Patzsch 001 0299533-1/02
 Paulo César de Lara 005 0347396-7
 Paulo Roberto Campos Vaz 006 0340511-6
 Rafael Nogueira da Gama 004 0347053-7
 Simone Zonari Letchacoski 004 0347053-7
 Tatiana Piasecki Kaminski 007 0344497-7
 Teresa Arruda Alvim Wambier 002 0312926-6
 Vanessa Cristina Cruz Scheremeta 002 0312926-6
 Vicente Magalhães 010 0346490-6
 Wanderson Lago Vaz 006 0340511-6

Embargos de Declaração Cível

0001 . Processo: 0299533-1/02

Comarca: Pato Branco.Vara: Vara Infância, Juventude, Família e Anexos. Ação Originária: 299533101 Embargos de Declaração. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Edson Luiz Martins, Benila Corrêa Lima Sigwalt. Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss . Advogado: Otavio Augusto Samuel Patzsch . Relator: Des. Ruy Francisco Thomaz

Agravado de Instrumento

0002 . Processo: 0312926-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 20030000089 Revisão de Contrato. Agravante: Genésio Felipe de Natividade . Advogado: Flavio Warumby Lins , Luiz Alberto Gonçalves, Carlos Alberto da Silva. Agravado: Banco Itaú Sa . Advogado: Luiz Rodrigues Wambier , Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Vanessa Cristina Cruz Scheremeta. Relator: Des. Luiz Carlos Gabardo

Agravado de Instrumento

0003 . Processo: 0343648-0

Comarca: Goioerê.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 20040000052 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Mj Comércio de Materiais Para Construção Ltda . Advogado: João Carlos Gomes . Agravado: Elizeu Donatoni . Advogado: Enezio Ferreira Lima . Relator: Des. Jurandyr Souza Junior

Agravado de Instrumento

0004 . Processo: 0347053-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001480 Embargos a Execução. Agravante: Deluz Masselli. Advogado: Angela Estorillo Silva Franco, Simone Zonari Letchacoski, João Casillo, Eduardo Casillo Jardim. Agravado: Wilson José de Castro Gamborgi , Estela Marisa Lopes Gamborgi, Jovino Elso Periole, Espólio de Nilso Periole. Advogado: Geraldo Nogueira da Gama , Rafael Nogueira da Gama, Fernanda Willie Posniak. Relator: Des. Jucimar Novochadlo

Agravado de Instrumento

0005 . Processo: 0347396-7

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000987 Embargos a Execução. Agravante: Viza Petro Combustíveis Ltda . Advogado: Leonilda Zanardin Devezbecki , Paulo César de Lara, Juaez Jose Schemberg. Agravado: Otto Scherner e Cia Ltda . Advogado: Euclides Roberto Facchi . Relator: Des. Jurandyr Souza Junior

Apelação Cível

0006 . Processo: 0340511-6

Comarca: Terra Rica.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000214 Cobrança. Apelante: Banco do Brasil SA . Advogado: José Francisco Pereira . Apelado: Gustavo Tietz . Advogado: Paulo Roberto Campos Vaz , Marileidi Marchi, Wanderson Lago Vaz, Jair Geraldo Pineze. Relator: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia (Des. Luiz Carlos Gabardo). Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

Apelação Cível

0007 . Processo: 0344497-7

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000147 Rescisão de Contrato. Apelante: Banco Itaú SA . Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski , Karin Loize Holler Mussi Bersot. Apelado: Telecursos Comércio de Couros Ltda . Advogado: Everton Bogoni , Itamar Marcos de Oliveira, Enio Expedito Franzoni. Relator: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia (Des. Luiz Carlos Gabardo). Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

Apelação Cível

0008 . Processo: 0345053-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200200027538 Revisão de Contrato. Apelante: Banco Santander Brasil Sa . Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia , Alberto Silva Gomes. Apelado: Paulo Roberto Clausen . Advogado: Arthur Henrique Kampmann . Rec.Adesivo: Paulo Roberto Clausen . Advogado: Arthur Henrique Kampmann . Relator: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia (Des. Luiz Carlos Ga-

bardo). Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

Apelação Cível

0009 . Processo: 0345255-3

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 11ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001092 Revisão de Contrato. Apelante: Basílio Prokopenko . Advogado: Ana Carolina Rohr . Apelado: Banco do Estado de São Paulo Sa Banespa . Advogado: Blas Gomm Filho . Relator: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia (Des. Luiz Carlos Gabardo). Revisor: Des. Jucimar Novochadlo

Apelação Cível

0010 . Processo: 0346490-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001392 Revisional. Apelante: Banco Cacique S/a . Advogado: José Augusto Araújo de Noronha , Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Brasílio Vicente de Castro Neto. Rec.Adesivo: Marino dos Santos . Advogado: Vicente Magalhães , Ana Carolina Lopes Olsen. Apelado: Banco Cacique S/a . Advogado: José Augusto Araújo de Noronha , Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto, Brasílio Vicente de Castro Neto. Apelado: Marino dos Santos . Advogado: Vicente Magalhães , Ana Carolina Lopes Olsen. Relator: Juiz Conv. Fábio Haick Dalla Vecchia (Des. Luiz Carlos Gabardo)

CONVOCAÇÃO - ATO Nº 01/2006 -

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador HÉLIO HENRIQUE LOPES FERNANDES LIMA, Presidente da 16ª Câmara Cível e da 16ª Câmara Cível em Composição Integral deste egrégio Tribunal de Justiça, fica convocada SESSÃO EXTRAORDINÁRIA da 16ª Câmara Cível e da 16ª Câmara Cível em Composição Integral para o dia 05/07/2006 (cinco de julho de dois mil e seis), quarta-feira, às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos), na Sala "Des. Luiz Viel", no prédio anexo ao Palácio da Justiça, para julgamento dos feitos da pauta em anexo, bem como os eventuais processos adiados, com pedidos de preferência ou pedidos de vista da sessão ordinária do dia 28 de junho do ano em curso.

Os feitos eventualmente adiados, com pedido de preferência ou pedido de vista da sessão extraordinária deverão ser julgados na sessão ordinária do dia 12 de julho do corrente ano.

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Vanessa Grinberg
 ecretária da 16ª Câmara Cível

Departamento Judiciário Emetido em 26/06/2006
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
IV Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 05/07/2006 08:30
Sessão Extraordinária - 16ª Câmara Cível

Relação No. 2006.05420 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão extraordinária do 16ª Câmara Cível a realizar-se em 05/07/2006 às 08:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|----------------------------------|-------|-----------|
| Adilson Correia | 028 | 0288268-2 |
| Adilson de Siqueira Lima | 023 | 0342689-7 |
| Adriano Muniz Rebello | 051 | 0338110-8 |
| Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra | 017 | 0329798-3 |
| Alcides Barbosa Júnior | 005 | 0310875-6 |
| Alessandra Harumi M. Coutinho | 035 | 0307946-5 |
| Alessandra Sprea Petri | 005 | 0310875-6 |
| Alexandre Pellissari Cidade | 054 | 0338965-3 |
| Alvaro Manoel Furlan | 012 | 0335912-0 |
| Amando Barbosa Lemes | 026 | 0344865-5 |
| Ana Claudia Finger | 044 | 0335611-8 |
| Ana Paula Finger | 044 | 0335611-8 |
| Anderson Reny Heck | 013 | 0336259-2 |
| André Gustavo Vallim Sartorelli | 007 | 0331503-5 |
| Andressa Rabello Ferreira | 010 | 0335331-5 |
| Antonio Celestino Toneloto | 048 | 0336747-7 |
| Antonio de Jesus Moriggi | 030 | 0304554-5 |
| Armando C. D. S. e. Guadanhini | 033 | 0307219-3 |
| Beatriz Schiebler | 043 | 0335088-9 |
| Blas Gomm Filho | 059 | 0344939-0 |
| Célio Vitor Betinardi | 008 | 0333938-6 |
| Camilo de Toni | 006 | 0331477-0 |
| Carla Angélica Heroso Gomes | 057 | 0342112-1 |
| Carlos Alberto C. d. Lucena | 017 | 0329798-3 |
| Carlos Alberto Stoppa | 041 | 0333057-6 |
| Carlos Arnaldo Falbo Lara | 056 | 0339849-8 |
| Carlos Arnaldo Falbo Lara | 038 | 0318870-3 |
| Carlos Bayestorff Júnior | 024 | 0344047-7 |
| Carlyle Popp | 028 | 0288268-2 |
| Caroline Thon | 027 | 0345552-7 |
| Cesar Augusto de França | 045 | 0335927-1 |
| Conceição Aparecida R. C. Moura | 048 | 0336747-7 |
| Daniele Potrich Lima das Portas | 026 | 0344865-5 |
| Denise Sampaio Coelho Ferraz | 018 | 0332523-1 |
| Deonildo Luiz Borsatti | 004 | 0285698-8 |
| Dirceu Galdino Cardin | 045 | 0335927-1 |
| Edson Ferreira Cardoso | 038 | 0318870-3 |
| Élcio Luiz Kovalhuk | 039 | 0331660-5 |
| Eloi Antônio Salvador | 050 | 037211-6 |
| Elvis Ianezkowski | 021 | 0340326-7 |
| Emerson Alfredo Fogaca de Aguiar | 022 | 0340380-1 |
| Eric Garmes de Oliveira | 047 | 0336565-5 |
| Eric Garmes de Oliveira | 008 | 0333938-6 |
| Ernesto Antunes de Carvalho | 038 | 0318870-3 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|-----------|
| Fabiana Nantes Giacomini | 018 | 0332523-1 |
| Fabiano André Ferreira | 059 | 0344939-0 |
| Fernando Aloísio Hein | 050 | 0337211-6 |
| Francisco Aguilera Filho | 040 | 0332118-0 |
| Gastão Fernando Paes de B. Junior | 048 | 0336747-7 |
| Genesio Correa de Moraes Filho | 057 | 0342112-1 |
| Genesis Nailor Finger | 009 | 0335011-8 |
| Gilberto Carvalho Moura | 044 | 0335611-8 |
| Giovani Webber | 048 | 0336747-7 |
| Héctor Ottoni Alcántara Costa | 047 | 0336565-5 |
| Helcio Silva Orane | 026 | 0344865-5 |
| Hodlei Tatiane Visconsini Diniz | 015 | 0321228-4 |
| Humberto Tsuyoshi Kohatsu | 032 | 0307082-6 |
| Hyperides Zanello Neto | 023 | 0342689-7 |
| Irene Ramalho Cardoso | 004 | 0285698-8 |
| Israel Liutti | 038 | 0318870-3 |
| Júlio Cesar Dalmolin | 054 | 0338965-3 |
| Jaime Dias de Oliveira Júnior | 012 | 0335912-0 |
| Jackson Roberto Morais Alves | 049 | 0337170-0 |
| Jaime Dias de Oliveira Júnior | 051 | 0338110-8 |
| Jair Antônio Wiebelling | 012 | 0335912-0 |

| | | |
|--------------------------------|-----|-----------|
| Jair Aparecido Zanin | 013 | 0336259-2 |
| Janaina Rovaris | 039 | 0331660-5 |
| Jander Luis Catarin | 055 | 0339005-6 |
| Jefferson Comeli | 032 | 0307082-6 |
| João Roberto Chociai | 039 | 0331660-5 |
| Joao Baptista Leite Lima | 043 | 0335088-9 |
| Jonas Adalberto Pereira | 031 | 0306962-5 |
| Jorge Evencio de Carvalho | 058 | 0342487-3 |
| José Flavio Egydio de Carvalho | 036 | 0316159-1 |
| José G. Benatti Júnior | 006 | 0331477-0 |
| José Luiz Torquato Tillo | 036 | 0316159-1 |
| José Plínio Silva | 046 | 0336397-7 |
| José Torquato Tillo | 011 | 0335777-1 |
| Josiane Fruet Bettini Lupion | 028 | 0288268-2 |
| Josiane Fruet de Moura | 028 | 0288268-2 |
| Kariza Xavier Vitor Zambrano | 001 | 0322222-6 |
| Kelly Cristina Worm | 010 | 0335331-5 |
| Klaus Schnitzler | 046 | 0336397-7 |
| Lúcio Soares Pereira de Castro | 024 | 0344047-7 |
| Leandro Gornicki Nunes | 025 | 0344397-2 |
| Leocir João Ródio | 036 | 0316159-1 |
| Leonel Trevisan Júnior | 042 | 0335088-8 |
| Luis Eduardo Mikowski | 044 | 0335611-8 |
| Luis Oscar Six Botton | 050 | 0337211-6 |
| Luis Rafael Amorese | 002 | 0308304-1 |
| Luis Renato Martins de Almeida | 010 | 0335331-5 |
| Luiz Alberto Leschkau | 016 | 0329160-9 |
| Luiz Alberto de Oliveira Lima | 025 | 0344397-2 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----------|
| Luiz Carlos Marques Arnaut | 039 | 0331660-5 |
| Luiz Carlos Sanches | 027 | 0345552-7 |
| Luiz Fernando Cachoeira | 018 | 0332523-1 |
| Luiz Fernando Dietrich | 018 | 0332523-1 |
| Luiz Fernando M. Albuquerque | 021 | 0340326-7 |
| Luiz Marcelo Munhoz Pirola | 022 | 0340380-1 |
| Márcio Antonio Sasso | 017 | 0329798-3 |
| Márcio Magnabosco da Silva | 045 | 0335927-1 |
| Majoly Aline Araujo dos Anjos | 014 | 0314267-0 |
| Mara Freire Rodrigues de Souza | 034 | 0307522-5 |
| Marcelo José Ciscato | 025 | 0344397-2 |
| Marcio Percival Paiva Linhares | 029 | 0303083-7 |
| Marco Antonio C. Marcondes | 041 | 0333057-6 |
| Marco Antonio Farah | 003 | 0303241-9 |
| Marco Juliano Felizardo | 004 | 0285698-8 |
| Marcos C. d. A. Vasconcellos | 029 | 0303083-7 |
| Maria Ilma Caruso | 005 | 0310875-6 |
| Marina Angelica Assis Z. Furlan | 001 | 0322222-6 |
| Marissol Jesus Filla | 052 | 0338116-0 |
| Maurício Elias Nastás Assad | 058 | 0342487-3 |
| Maurício José Matras | 059 | 0344939-0 |
| Michel Aron Platcheck | 056 | 0339849-8 |
| Miguel Lioggi Netto | 031 | 0306962-5 |
| Nádia Mazurek | 012 | 0335912-0 |
| Neimar Batista | 023 | 0342689-7 |
| Nelson Paschoalotto | 041 | 0333057-6 |
| Newton Schimmelpfeng | 009 | 0335011-8 |
| Norberto Angelo Garbin | 001 | 0322222-6 |
| Oldemar Mariano | 034 | 0307522-5 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----------|
| Omires Pedroso do Nascimento | 059 | 0344939-0 |
| Oseas Santos | 056 | 0339849-8 |
| Otto Feucht | 031 | 0306962-5 |
| Paulo Cesar Moser | 012 | 0335912-0 |
| Paulo Giovanni Fornazari | 023 | 0342689-7 |
| Paulo Madeira | 041 | 0333057-6 |
| Paulo Roberto Ribeiro | 042 | 0335088-8 |
| Paulo Roberto Ribeiro Nalin | 019 | 0338963-9 |
| Paulo Sérgio S. Cachoeira | 030 | 0304554-5 |
| Paulo Vinicius de B. M. Junior | 008 | 0333938-6 |
| Pedro Moacir Cardoso Renner | 020 | 0339440-5 |
| Pedro Ribas de Mello | 042 | 0335088-8 |
| Pedro de Jesus Ruy | 011 | 0335777-1 |
| Plínio Lopes da Silva | 037 | 0317034-3 |
| Poliana Maria Cremasco F. Cunha | 052 | 0338116-0 |
| Priscila Brandt Prestes | 057 | 0342112-1 |
| Renata Cristina Paloan T. Elias | 041 | 0333057-6 |
| Renato Galvão Carrillo | 009 | 0335011-8 |
| Renato Golba | 001 | 0322222-6 |
| Reny Angelo Pastre | 034 | 0307522-5 |
| Ricardo Key Sakaguti Watanabe | 059 | 0344939-0 |
| Ricardo Luiz de Oliveira | 002 | 0308304-1 |
| Ricardo Pavão Tuma | 028 | 0288268-2 |
| Rodrigo Agustini | 019 | 0338963-9 |
| Rodrigo Nasser Vidal | 036 | 0316159-1 |
| Ronelson de Oliveira | 004 | 0285698-8 |

| | | |
|---------------------------------|-----|-----------|
| Rosângela Khater | 023 | 0342689-7 |
| Rui Santos de Sá | 023 | 0342689-7 |
| Sérgio Virmond Lima Picchetto | 018 | 0332523-1 |
| Salazar Barreiros Júnior | 034 | 0307522-5 |
| Sara Cecília Rocha | 018 | 0332523-1 |
| Sebastião Seiji Tokunaga | 029 | 0303083-7 |
| Sergio Luiz Chaves | 051 | 0338110-8 |
| Sergio Wanderley A. d. Oliveira | 017 | 0329798-3 |
| Simone Fogliato Flores | 021 | 0340326-7 |

| | | |
|-------------------------------|-----|-----------|
| Sueli Cristina Galleli | 022 | 0340380-1 |
| Tatiana Piasecki Kaminski | 040 | 0332118-0 |
| Theóquito Amador | 055 | 0339005-6 |
| Tobias de Macedo | 046 | 0336397-7 |
| Valeria Silva Galdino | 024 | 0344047-7 |
| Vanderley Mihiolino dos Reis | 045 | 0335927-1 |
| Vinicius Hiroshi Tsuru | 035 | 0307946-5 |
| Viviane Pomini | 048 | 0336747-7 |
| Wallace Eduardy Tesoni Barros | 056 | 0339849-8 |
| Walter José Mathias Júnior | 049 | 0337170-0 |
| Walter José Mathias Júnior | 016 | 0329160-9 |
| Walter Luís Carneossi | 025 | 0344397-2 |
| Wanderson Fontini de Souza | 035 | 0307946-5 |
| Werner Aumann | 012 | 0335912-0 |
| William James Pereira | 041 | 0333057-6 |
| William James Pereira | 033 | 0307219-3 |

Agravado de Instrumento

0001 . Processo: 0322222-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000335 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Lia Mary Gavazzoni , Lorize Angiolina Gavazzoni Gabardo, Claudio Delmar Gavazzoni, Italo Renato Gavazzoni. Advogado: Marcio Percival Paiva Linhares , Paulo Cesar Moser. Agravado: Maria Zenir Campos . Def.Público: Josiane Fruet Bettini Lupion . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

Agravado de Instrumento

0002 . Processo: 0308304-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001030 Nulidade. Agravante: Aldino Ferronato , heloísa Helena Ramos Ferronato. Advogado: Ricardo Key Sakaguti Watanabe . Agravado: Banco Itaú SA - Crédito Imobiliário . Advogado: Paulo Roberto Barbieri , Leonel Trevisan Júnior. Relator: Juiz Conv. Sérgio Roberto N Rolanski (Des. Paulo Cezar Bellio)

Apelação Cível

0003 . Processo: 0303241-9

Comarca: Rio Negro.Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200100000211 Embargos a Execução. Apelante: Banco do Brasil S/a . Apelado: D'Ianona Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda , Giovanni José Maiorki, Marília Jussara Varela Maiorki, Elizabete de Fátima Stempolski,. Advogado: Márcio Magnabosco da Silva . Apelante: D'Ianona Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda , Giovanni José Maiorki, Marília Jussara Varela Maiorki, Elizabete de Fátima Stempolski,. Advogado: Márcio Magnabosco da Silva . Apelado: Banco do Brasil S/a . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível e Reexame Necessario

0004 . Processo: 0285698-8

Comarca: Curitiba.Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 200300040645 Previdenciária. Apelante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - Ipmc . Advogado: Deonildo Luiz Borsatti , Majoly Aline Araujo dos Anjos, Hyperides Zanello Neto. Apelado: Edmir Staut . Advogado: Renata Cristina Paloan Toesca Elias . Relator: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0005 . Processo: 0310875-6

Comarca: Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 199700000507 Embargos a Execução. Apelante: Santa Mônica Mármores e Granitos Ltda . Advogado: Marcelo José Ciscato , Alessandra Sprea Petri. Apelado: Capitell Mármores e Granitos Ltda . Advogado: Alcides Barbosa Júnior . Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Apelação Cível

0006 . Processo: 0331477-0

Comarca: Realeza.Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700000502 Reintegração de Posse. Apelante: Nelson Seuchuco . Advogado: Jonas Adalberto Pereira , Nádia Mazurek. Apelado: Banestado Leasing Sa Arrendamento Mercantil. Advogado: Camilo de Toni . Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Apelação Cível

0008 . Processo: 0333938-6

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000584 Revisional. Apelante: Banco Bradesco SA . Advogado: Nelson Paschoalotto , Eric Garmes de Oliveira. Apelado: Adriana Aparecida Marques . Advogado: Célio Vitor Betinardi . Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Apelação Cível

0009 . Processo: 0335011-8

Comarca: Rolândia.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000420 Embargos a Execução. Apelante: German Têxtil Ltda , Paulo de Oliveira Dorta. Advogado: Genesio Correa de Moraes Filho . Apelado: Banco Itaú Sa . Advogado: Otto Feucht . Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Apelação Cível

0010 . Processo: 0335331-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000930 Ordinária. Apelante: Paulo Moretti . Advogado: Andressa Rabello Ferreira , Josiane Rolim de Moura. Apelado: Banco Itaú Sa . Advogado: Luis Eduardo Mikowski . Apelante: Banco Itaú Sa . Advogado: Luis Eduardo Mikowski . Apelado: Paulo Moretti . Advogado: Andressa Rabello Ferreira , Josiane Rolim de Moura. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Apelação Cível

0011 . Processo: 0335777-1

Comarca: Nova Esperança.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000668 Prestação de Contas. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo . Advogado: Oldemar Mariano . Apelado: Laila de Campos Silva - Me . Advogado: José G. Benatti Júnior , Rec.Adesivo: Laila de Campos Silva - Me . Advogado: José G. Benatti Júnior . Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Apelação Cível

0012 . Processo: 0335912-0

Comarca: Maringá.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000495 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil S/a . Advogado: Marina Angelica Assis Zerbetto Furlan , Alvaro Manoel Furlan. Apelado: Oziel de Paula Filho . Advogado: Jair Antônio Wiebelling , Júlio Cesar Dalmolin, Wanderson Fontini de Souza, Plínio Lopes da Silva. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Apelação Cível

0013 . Processo: 0336259-2

Comarca: Toledo.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000307 Prestação de Contas. Apelante: Banco do Brasil Sa . Advogado: Remy Angelo Pastre , Anderson Remy Heck. Apelado: Flávio Rieger . Advogado: Jair Antônio Wiebelling . Rec.Adesivo: Flávio Rieger . Advogado: Jair Antônio Wiebelling . Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima

Mandado de Segurança (Cam-Cv)

0014 . Processo: 0314267-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 9ª Vara Cível. Ação Originária: 2005000001017 Consignação em Pagamento. Impetrante: Aguilar Ferreira da Silva . Advogado: Luiz Fernando Cachoiera . Impetrado: Juiz de Direito Substituto da 9ª Vara Cível da Comarca de Curitiba . Relator: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Des. Antônio de Sa Ravagnani)

Agravo de Instrumento

0015 . Processo: 0321228-4

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000353 Revisão de Contrato. Agravante: Unibanco Leasing Sa Arrendamento Mercantil . Advogado: Helcio Silva Orane . Agravado: Cescage - Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais Ltda . Advogado: Poliana Maria Cremasco Fagundes Cunha . Relator: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Des. Antônio de Sa Ravagnani)

Agravo de Instrumento

0016 . Processo: 0329160-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000237 Ordinária. Agravante: Banco Itaú SA. Advogado: Walter José Mathias Júnior , Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Orlando de Freitas , Gilce Souza Freitas. Apelado: Renato Galvão Carrillo , Ricardo Luiz de Oliveira. Relator: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Des. Antônio de Sa Ravagnani)

Agravo de Instrumento

0017 . Processo: 0329798-3

Comarca: Maringá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000512 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Caixa Econômica Federal . Advogado: Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra . Agravado: José Henrique Leme , Antônio Celso Lindolfo. Advogado: Carlos Alberto Cassamale de Lucena . Agravado: Paulo Morais Badan . Advogado: Luiz Carlos Marques Arnaut , Sergio Wanderley Alves de Oliveira. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

Agravo de Instrumento

0018 . Processo: 0332523-1

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199700000106 Carta Precatória. Agravante: Sérgio Lobato da Mota Machado . Advogado: Fabiana Nantes Giacomini , Sérgio Virmond Lima Picchetto. Agravado: Luiz Marcelo Dal Nero Pires . Advogado: Luis Renato Martins de Almeida , Luiz Alberto Leschkau, Denise Sampaio Coelho Ferraz, Sara Cecília Rocha. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

Agravo de Instrumento

0019 . Processo: 0338963-9

Comarca: Foz do Iguaçu.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000121 Cautelar. Agravante: Petrotex Comércio de Combustíveis Ltda . Advogado: Michel Aron Platchek . Agravado: Petropar Petróleo e Participações Ltda . Advogado: Paulo Sérgio Stahlschmidt Cachoiera . Relator: Des. Shiroshi Yendo

Agravo de Instrumento

0020 . Processo: 0339440-5

Comarca: São Miguel do Iguaçu.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000307 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Luiz Carlos Dalcanale . Advogado: Newton Schimmelpfeng . Agravado: Maria de Fátima Alves da Rocha . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto

Agravo de Instrumento

0021 . Processo: 0340326-7

Comarca: Palmas.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000102 Ordinária. Agravante: Banco Abn Amro Real Sa . Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Lima , Elvis Ianezkowski. Agravado: Serrarias Campos de Palmas Sa . Advogado: Simone Fogliato Flores , Ronelso de Oliveira. Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

Agravo de Instrumento

0022 . Processo: 0340380-1

Comarca: Palmas.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200600000100 Ordinária. Agravante: Banco Abn Amro Real Sa . Advogado: Elvis Ianezkowski , Luiz Alberto de Oliveira Lima. Agravado: Serrarias Campos de Palmas Sa . Advogado: Simone Fogliato Flores . Relator: Des. Shiroshi Yendo

Agravo de Instrumento

0023 . Processo: 0342689-7

Comarca: Londrina.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000220 Execução por Quantia Certa. Agravante: Terezinha Soares dos Santos . Advogado: Marissol Jesus Filla , Rosangela Khater, Humberto Tsuyoshi Kohatsu. Agravado: Manah Sa . Advogado: Adilson de Siqueira Lima , Rui Santos de Sá. Relator: Des. Shiroshi Yendo

Agravo de Instrumento

0024 . Processo: 0344047-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000993 Prestação de Contas. Agravante: Rachid Fatuch Neto . Advogado: Carlos Bayestorff Júnior . Agravado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo . Advogado: Tobias de Macedo , Kelly Cristina Worm. Relator: Des. Shiroshi Yendo

Agravo de Instrumento

0025 . Processo: 0344397-2

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200600000375 Embargos a Execução. Agravante: Banco Banestado Sa . Advogado: Walter José Mathias Júnior , Klaus Schnitzler, Luis Eduardo Mikowski. Agravado: Paulo Cesar Sieno Gurnacki , Josseli de Fatima Portela Gurnacki. Advogado: Luiz Fernando Marcondes Albuquerque . Relator: Des. Shiroshi Yendo

Agravo de Instrumento

0026 . Processo: 0344865-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000208 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú Sa . Advogado: Daniele Potrich Lima das Portas , Amando Barbosa Lemes. Agravado: Laerte Joaquim Santos Caldas , Maria Cristina Greber Caldas. Advogado: Hétor Ottoni Alcântara Costa . Relator: Des. Shiroshi Yendo

Agravo de Instrumento

0027 . Processo: 0345552-7

Comarca: Londrina.Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária:

199400000216 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Clam - Conselho Londrinense de Assistência À Mulher , João Fernando Caffaro Góis, Espólio de Adolfo Barbosa Góis. Advogado: Luis Rafaele Amorese . Agravado: Banco do Estado de São Paulo Sa - Banepa . Advogado: Caroline Thon . Relator: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0028 . Processo: 0288268-2

Comarca: Curitiba.Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000343 Repetição de Indébito. Apelante: Carlos de Britto Pereira . Advogado: José Luiz Torquato Tillo , Adilson Correia, José Torquato Tillo. Apelado: Vale Quanto Pesa Restaurante Ltda . Advogado: Carlyle Popp , Rodrigo Nasser Vidal, Paulo Roberto Ribeiro Nalin. Relator: Des. Carlos Mansur Arida. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0029 . Processo: 0303083-7

Comarca: Londrina.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 9600000630 Ação de Depósito. Apelante: Nereu de Pinho , Lineu de Pinho. Advogado: Luiz Marcelo Munhoz Pirola , Sebastião Seiji Tokunaga. Apelante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros . Advogado: Mara Freire Rodrigues de Souza . Apelado: Os Mesmos. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0030 . Processo: 0304554-5

Comarca: Paranavaí.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000369 Embargos a Execução. Apelante: B&b Manufatura de Brinquedos Ltda , João Teixeira Barbosa, Vera Lúcia da Silva Barbosa. Advogado: Neimar Batista . Apelado: Banco Mercantil de São Paulo S/a . Advogado: Antonio de Jesus Morriggi . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0031 . Processo: 0306962-5

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 200300026414 Declaratória. Apelante: Towercom Engenharia e Telecomunicações Ltda . Advogado: Maria Ilma Caruso . Apelado: Cre Participações e Empreendimentos Ltda . Advogado: Jefferson Comeli . Rec.Adesivo: Cre Participações e Empreendimentos Ltda . Advogado: Jefferson Comeli . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0032 . Processo: 0307082-6

Comarca: Goioerê.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200200000383 Embargos a Execução. Apelante: Nelson Batista Mendes , Terezinha Mosoli Mendes. Advogado: Jair Aparecido Zanin . Apelado: Caol - Comercial de Produtos Agrícolas Oeste Ltda . Advogado: Hodlei Tatiane Visconsini Diniz . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0033 . Processo: 0307219-3

Comarca: Jandaia do Sul.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000045 Embargos do Devedor. Apelante: Euclides Marcomini . Advogado: Armando Carlos Dagoberto Sampaio e Guadanhini . Apelado: Cooperativa de Crédito Rural de Produtores de Cana do Vale do Ivaí - SICREDI COOPERVAL . Advogado: William James Pereira . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0034 . Processo: 0307522-5

Comarca: Cascavel.Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 199500000731 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco ABN AMRO Real S/A . Advogado: Paulo Giovani Fornazari , Luiz Fernando Dietrich. Apelado: Edison Veículos Ltda . Advogado: Salazar Barreiros Júnior . Rec.Adesivo: Edison Veículos Ltda . Advogado: Salazar Barreiros Júnior . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0035 . Processo: 0307946-5

Comarca: Araçongas.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200300000836 Embargos do Devedor. Apelante: Fukushima Alimentos Ltda . Advogado: Walter Luís Carnelossi , Alessandra Harumi Matsubara Coutinho. Apelado: Braswey SA Indústria e Comércio . Advogado: Vanderley Miquilino dos Reis . Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0036 . Processo: 0316159-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 198700007956 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Jorge Evencio de Carvalho . Advogado: Jorge Evencio de Car-

valho . Apelado: C. R. Almeida SA Engenharia e Construções . Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior , Priscila Brandt Prestes. Apelado: Cecílio do Rego Almeida , Henrique do Rego Almeida. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior , Priscila Brandt Prestes. Rec.Adesivo: C. R. Almeida SA Engenharia e Construções . Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Junior , Priscila Brandt Prestes. Apelado: Jorge Evencio de Carvalho . Advogado: Jorge Evencio de Carvalho . Interessado: Banco do Estado de Minas Gerais Sa . Advogado: Jorge Evencio de Carvalho , Lúcio Soares Pereira de Castro, Joao Baptista Leite Lima. Relator: Des. Shiroshi Yendo. Revisor Convocado: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Des. Paulo Cezar Bellio)

Apelação Cível

0037 . Processo: 0317034-3

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300002100 Ordinária. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo . Advogado: Oldemar Mariano . Apelado: Paulo Slaviero Representado(a). Advogado: Ricardo Pavão Tuma . Relator: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0038 . Processo: 0318870-3

Comarca: Bandeirantes.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000123 Embargos a Execução. Apelante: Banco Itaú Sa . Advogado: Pedro Ribas de Mello , Carlos Arnaldo Falbo Lara, Ernesto Antunes de Carvalho. Apelado: Edson Ferreira Cardoso , Irene Ramalho Cardoso. Advogado: Edson Ferreira Cardoso , Irene Ramalho Cardoso. Relator: Desª Maria Mercis Gomes Aniceto. Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0039 . Processo: 0331660-5

Comarca: Toledo.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000042 Prestação de Contas. Apelante: Metalurgica Peroni Ltda . Advogado: Jair Antônio Wiebelling . Apelado: Unibanco União de Bancos Brasileiros Sa . Advogado: Luis Oscar Six Botton , Élcio Luiz Kovalhuk, Janaina Rovaris. Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros Sa . Advogado: Luis Oscar Six Botton , Élcio Luiz Kovalhuk, Janaina Rovaris. Apelado: Metalurgica Peroni Ltda . Advogado: Jair Antônio Wiebelling . Relator: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Desª Maria Mercis Gomes Aniceto). Revisor: Des. Shiroshi Yendo

Apelação Cível

0040 . Processo: 0332118-0

Comarca: Sertãoópolis.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200500000043 Embargos a Execução. Apelante: Banco Banestado S/a . Advogado: Sueli Cristina Galleli . Apelado: Maria Luiza Ferreira . Advogado: Francisco Aguilera Filho . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0041 . Processo: 0333057-6

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000758 Revisão de Contrato. Apelante: Banco do Brasil SA . Advogado: Carlos Alberto Stoppa , Werner Aumann, Márcio Antonio Sasso, Maurício Elias Nastás Assad. Apelado: Suzi Mari Antunes . Advogado: Oseas Santos . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0042 . Processo: 0335085-8

Comarca: Ponta Grossa.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000013 Declaratória. Apelante: ap Winner Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda . Advogado: Maurício José Matras . Apelado: Taipa Fomento Comercial Ltda . Advogado: Norberto Angelo Garbin , Leandro Gornicki Nunes. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0043 . Processo: 0335088-9

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 200400001170 Revisão de Contrato. Apelante: Compensados Pazello Ltda . Advogado: Renato Golba . Apelado: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo . Advogado: Beatriz Schiebler , Jander Luis Catarin. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo . Advogado: Beatriz Schiebler , Jander Luis Catarin. Apelado: Compensados Pazello Ltda . Advogado: Renato Golba . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0044 . Processo: 0335611-8

Comarca: Palotina.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000132 Embargos a Execução. Apelante: Valdemar Ackermann , Alda Ackermann. Advogado: Leocir João Ródio . Apelado: Banco Bradesco S/a . Advogado: Genesio Nailor Finger , Ana Paula Finger, Ana Claudia Finger. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0045 . Processo: 0335927-1

Comarca: Maringá.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000748 Embargos a Execução. Apelante: Construtora Schwabe Ltda . Advogado: Dirceu Galdino Cardin , Valeria Silva Galdino, Luiz Carlos Sanches. Apelado: Corcete & Cia Ltda - Me . Advogado: Cesar Augusto de França . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0046 . Processo: 0336397-7

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200500000166 Ação Monitoria. Apelante: Januario Antônio Diomedes . Advogado: Theóquito Amador . Apelado: Banco Itaú SA . Advogado: José Flavio Egydio de Carvalho , Kariza Xavier Vitor Zambrano. Interessado: Arrozeira Bianca Ltda . Advogado: Theóquito Amador . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0047 . Processo: 0336565-5

Comarca: Cascavel.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000614 Ordinária. Apelante: Paraná Sollo Comercio de Maquinas Agricolas Ltda . Advogado: Giovani Webber . Apelado: Edson Queiroz Rodrigues . Advogado: Emerson Alfredo Fogaca de Aguiar . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0048 . Processo: 0336747-7

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000874 Ação Monitoria. Apelante: João Fernando Lorenzon . Advogado: Vinicius Hiroshi Tsuru , Rodrigo Agustini. Apelante: Mirela Coelho . Advogado: Conceição Aparecida Ribeiro Carvalho Moura , Gilberto Carvalho Moura. Apelado: Banco Banestado Sa . Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior , Antonio Celestino Toneloto. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0049 . Processo: 0337170-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 18ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000760 Embargos do Devedor. Apelante: Sylvio Ruiz Colle , Vera Lúcia de Andrade Colle. Advogado: Jackson Roberto Moraes Alves . Apelado: União Catarinense de Educação Uce . Advogado: Wallace Eduardy Tesoni Barros . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0050 . Processo: 0337211-6

Comarca: Palotina.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200500000253 Embargos a Execução. Apelante: Daniel Kruger . Advogado: Leocir João Ródio . Apelado: Paulo Meyer . Advogado: Eloi Antônio Salvador , Fernando Aloísio Hein. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0051 . Processo: 0338110-8

Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200300000995 Cancelamento de ato Jurídico. Apelante: Banco Panamericano S/a . Advogado: Adriano Muniz Rebello , Jaime Dias de Oliveira Júnior. Apelado: Maria Aparecida Gomes . Advogado: Sergio Luiz Chaves . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0052 . Processo: 0338116-0

Comarca: Bela Vista do Paraíso.Vara: Vara Única. Ação Originária: 200300000111 Revisão de Contrato. Apelante: Hsbc Bank Brasil SA Banco Multiplo . Advogado: Oldemar Mariano . Apelado: Tenan & Tenan Ltda . Advogado: Marco Antonio Cavaliheiro Marcondes . Rec.Adesivo: Tenan & Tenan Ltda . Advogado: Marco Antonio Cavalheiro Marcondes . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0053 . Processo: 0338629-2

Comarca: Maringá.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000748 Declaratória. Apelante: Marcos Alves de Souza . Advogado: Cesar Augusto de França . Apelado: Banco Itaú SA . Advogado: José Plínio Silva . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0054 . Processo: 0338965-3

Comarca: Maringá.Vara: 6ª Vara Cível. Ação Originária: 200100000308 Embargos a Execução. Apelante: Antônio Godinho Machado (maior de 60 anos). Advogado: Alexandre Pellissari Cidade . Apelado: Melo Mora e Companhia Ltda . Advogado: Israel Liutti . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0055 . Processo: 0339005-6

Comarca: Medianeira.Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 200400000377 Prestação de Contas. Apelante: Banco Banestado Sa . Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski . Apelado: Danilo Tombini e Filho Ltda . Advogado: Jair Antônio Wiebelling . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0056 . Processo: 0339849-8

Comarca: Londrina.Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000744 Consignação em Pagamento. Apelante: André Luiz de Almeida Figueiredo . Advogado: Viviane Pomini . Apelado: Banco do Brasil SA . Advogado: Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos , Carlos Alberto Stoppa. Relator: Juiz Conv. Joatan Marcos de Carvalho (Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima). Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0057 . Processo: 0342112-1

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 199900001267 Nulidade. Apelante: Banco Itaú Sa . Advogado: Gastão Fernando Paes de Barros Junior , Antonio Celestino Toneloto. Apelado: Comércio de Automóveis Santa Maria Ltda , Osni da Silva, Angrida da Silva. Advogado: Omires Pedroso do Nascimento , Carla Angélica Heroso Gomes. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0058 . Processo: 0342487-3

Comarca: Guarapuava.Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 200000000362 Repetição de Indébito. Apelante: Rodrigo Pimentel Bastos , Rb Autocenter - Me, Odonto Center Ltda. Advogado: Marco Antonio Farah . Apelado: Banco Itaú SA . Advogado: João Roberto Chociai . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0059 . Processo: 0344939-0

Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 199900000077 Declaratória. Apelante: Banco Meridional do Brasil SA . Advogado: Marco Juliano Felizardo , Blas Gomm Filho. Apelado: Paulo Madeira , Sandra Six Herrerias Madeira. Advogado: Fabiano André Ferreira , Paulo Madeira. Rec.Adesivo: Paulo Madeira , Sandra Six Herrerias Madeira. Advogado: Fabiano André Ferreira , Paulo Madeira. Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Apelação Cível

0060 . Processo: 0347289-7

Comarca: Apucarana.Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200400000292 Cautelar. Apelante: Cooperativa de Crédito Rural Centro Norte do Paraná - Sicredi Centro Norte . Advogado: Pedro de Jesus Ruy . Apelado: Antonio Marcos Marucci , Edilaine Cristhiane Catarin Marucci. Advogado: Miguel Liog-gi Netto . Relator: Des. Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Revisor: Des. Paulo Cezar Bellio

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05404

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|----------------------------------|-------|---------------|
| Adriana Antunes Maciel A. Hapner | 023 | 0324699-5/02 |
| Adriana Zanicoski Kochen | 014 | 0285649-5/03 |
| Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa | 016 | 0300846-2/01 |
| Alessandro Otavio Yokohama | 025 | 0223954-5/03 |
| | 026 | 0223954-5/04 |
| Alexandre Torres Vedana | 014 | 0285649-5/03 |
| Alfredo de Assis Gonçalves Neto | 020 | 0307715-0/02 |
| Ana Célia Pires Curuca Lourenção | 019 | 0305871-5/01 |
| Ana Claudia Neves Rennó | 005 | 0182027-5/02 |
| Ana Lúcia Bohmann | 005 | 0182027-5/02 |
| Angelino Luiz Ramalho Tagliari | 016 | 0300846-2/01 |
| Anita Caruso Puchta | 002 | 0167328-1/02 |
| Antônio Ivanir G. d. Azevedo | 020 | 0307715-0/02 |
| Arnaldo Fortes Alcântara Filho | 009 | 0247588-3/01 |
| Benoit Scandelari Bussmann | 023 | 0324699-5/02 |
| Bernadete Gomes de Souza | 002 | 0167328-1/02 |
| Carla Martins de Freitas | 023 | 0324699-5/02 |
| Carlos Augusto M. V. d. Costa | 008 | 0235361-1/02 |
| Carlos Frederico Viana Reis | 012 | 0259643-0/01 |
| Carlos Henrique Petrelli | 020 | 0307715-0/02 |
| Carlos José Dal Piva | 001 | 0161801-1/03 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Carlos Roberto Scalassara | 003 | 0174009-2/01 |
| | 004 | 0174009-2/02 |
| | 005 | 0182027-5/02 |
| Carlos Thamiir Thompson Lopes | 009 | 0247588-3/01 |
| Celso Alves Ferreira Filho | 008 | 0235361-1/02 |
| Cesário Ricardo Marconcini | 020 | 0307715-0/02 |
| Chrystianne de F. A. Ferreira | 008 | 0235361-1/02 |
| Denis Norton Raby | 007 | 0230621-2/02 |
| Elaine Novaes Falco | 007 | 0230621-2/02 |
| Eliane Cristina Rossi Chevalier | 008 | 0235361-1/02 |
| Ellis Ernani Cechelero | 021 | 0314576-4/02 |
| Ermani Ori Harlos Júnior | 016 | 0300846-2/01 |
| Ernesto Alessandro Tavares | 025 | 0223954-5/03 |
| | 026 | 0223954-5/04 |
| Estevam Capriotti Filho | 017 | 0302014-8/02 |
| | 018 | 0302014-8/03 |
| | 024 | 0325518-9/03 |
| Eulampio Rodrigues Filho | 015 | 0289552-3/01 |
| Fábio Brandão Carvalho | 003 | 0174009-2/01 |
| Fábio César Teixeira | 004 | 0174009-2/02 |
| | 014 | 0285649-5/03 |
| Fabiane Carol Wendler | 001 | 0161801-1/03 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 008 | 0235361-1/02 |
| Genésio Tavares | 010 | 0257949-9/02 |
| Geraldo Nilton Korneiczuk | 011 | 0257949-9/03 |
| | 011 | 0257949-9/03 |
| Gilberto Maria | 024 | 0325518-9/03 |
| Glaucio Iwersen | 022 | 0322103-6/01 |
| Iguacimir Gonçalves Franco | 006 | 0217305-5/02 |
| Irineu Norberto de Mello Gozzo | 007 | 0230621-2/02 |
| Ivo Bernardino Cardoso | 021 | 0314576-4/02 |
| João Carlos Krefeta | 021 | 0314576-4/02 |
| João Carlos Silveira | 010 | 0257949-9/02 |
| | 011 | 0257949-9/03 |
| João Carlos de Oliveira | 002 | 0167328-1/02 |
| João Carlos de Oliveira Júnior | 002 | 0167328-1/02 |
| Joe Tennyson Velo | 001 | 0161801-1/03 |
| José Carlos Cardoso Goes Silva | 010 | 0257949-9/02 |
| | 011 | 0257949-9/03 |
| | 022 | 0322103-6/01 |
| Juliana Werkhauser | 006 | 0217305-5/02 |
| Juliano Michels Franco | 017 | 0302014-8/02 |
| Leontina Ernesta Colpani | 018 | 0302014-8/03 |
| | 025 | 0223954-5/03 |
| | 026 | 0223954-5/04 |
| Lucius Marcus Oliveira | 002 | 0167328-1/02 |
| Luiz Fernando Brusamolín | 014 | 0285649-5/03 |
| Luiz Guilherme Muller Prado | 017 | 0302014-8/02 |
| | 018 | 0302014-8/03 |
| | 010 | 0257949-9/02 |
| | 011 | 0257949-9/03 |
| Marco Antonio Fagundes Cunha | 014 | 0285649-5/03 |
| Marcos Rogério Lobo Colli | 012 | 0259643-0/01 |
| Maria Elizabeth Jacob | 005 | 0182027-5/02 |
| Mario Gura | 006 | 0217305-5/02 |
| Maurício Kavinski | 014 | 0285649-5/03 |
| Michelle Caroline Stutz Toporoski | 022 | 0322103-6/01 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 016 | 0300846-2/01 |
| | 022 | 0322103-6/01 |
| | 012 | 0259643-0/01 |
| Moaci Mendes Leite | 016 | 0300846-2/01 |
| Murilo Cleve Machado | 019 | 0305871-5/01 |
| Nelson Antonio Gomes Junior | 020 | 0307715-0/02 |
| Nelson Couto de Rezende Júnior | 022 | 0322103-6/01 |
| Nelson Ramos Kuster | 015 | 0289552-3/01 |
| Neusa Maria de Souza | 025 | 0223954-5/03 |
| Odécio Aparecido Trevisan | 026 | 0223954-5/04 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| | 013 | 0259837-2/01 |
| Odilon Mendes Junior | 002 | 0167328-1/02 |
| Patrícia Fernanda Fanucchi Pinto | 007 | 0230621-2/02 |
| Paulo José Gozzo | 012 | 0259643-0/01 |
| Paulo Roberto Barbieri | 008 | 0235361-1/02 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 015 | 0289552-3/01 |
| Reinaldo Caetano dos Santos | 010 | 0257949-9/02 |
| Renato Ribechi | 011 | 0257949-9/03 |
| | 021 | 0314576-4/02 |
| Renato Tadeu Rondina Mandaliti | 024 | 0325518-9/03 |
| Roberto Pieta | 016 | 0300846-2/01 |
| Rodrigo Silvestri Marcondes | 009 | 0247588-3/01 |
| Rosa Maria Fernandes de Andrade | 002 | 0167328-1/02 |
| Rosana Camarani da Silva | 019 | 0305871-5/01 |
| Rosemery Pereira da Silva | 002 | 0167328-1/02 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 001 | 0161801-1/03 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 002 | 0167328-1/02 |
| Sônia Regina Dias Barata | 013 | 0259837-2/01 |
| Sergio Luiz Peixer | 006 | 0217305-5/02 |
| Simara Zonta | 003 | 0174009-2/01 |
| Simone Andreatti e Silva | 004 | 0174009-2/02 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| | 014 | 0285649-5/03 |
| | 002 | 0167328-1/02 |
| João Carlos de Oliveira | 014 | 0285649-5/03 |
| Lucius Marcus Oliveira | 017 | 0302014-8/02 |
| Luiz Fernando Brusamolín | 018 | 0302014-8/03 |
| Luiz Guilherme Muller Prado | 010 | 0257949-9/02 |
| | 011 | 0257949-9/03 |
| Márcia Regina Rodacoski | 011 | 0257949-9/03 |
| | 014 | 0285649-5/03 |
| Marco Antonio Fagundes Cunha | 012 | 0259643-0/01 |
| Marcos Rogério Lobo Colli | 005 | 0182027-5/02 |
| Maria Elizabeth Jacob | 006 | 0217305-5/02 |
| Mario Gura | 014 | 0285649-5/03 |
| Maurício Kavinski | 022 | 0322103-6/01 |
| Michelle Caroline Stutz Toporoski | 016 | 0300846-2/01 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 022 | 0322103-6/01 |
| | 012 | 0259643-0/01 |
| Moaci Mendes Leite | 016 | 0300846-2/01 |
| Murilo Cleve Machado | 019 | 0305871-5/01 |
| Nelson Antonio Gomes Junior | 020 | 0307715-0/02 |
| Nelson Couto de Rezende Júnior | 022 | 0322103-6/01 |
| Nelson Ramos Kuster | 015 | 0289552-3/01 |
| Neusa Maria de Souza | 025 | 0223954-5/03 |
| Odécio Aparecido Trevisan | 026 | 0223954-5/04 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| | 013 | 0259837-2/01 |
| Odilon Mendes Junior | 002 | 0167328-1/02 |
| Patrícia Fernanda Fanucchi Pinto | 007 | 0230621-2/02 |
| Paulo José Gozzo | 012 | 0259643-0/01 |
| Paulo Roberto Barbieri | 008 | 0235361-1/02 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 015 | 0289552-3/01 |
| Reinaldo Caetano dos Santos | 010 | 0257949-9/02 |
| Renato Ribechi | 011 | 0257949-9/03 |
| | 021 | 0314576-4/02 |
| Renato Tadeu Rondina Mandaliti | 024 | 0325518-9/03 |
| Roberto Pieta | 016 | 0300846-2/01 |
| Rodrigo Silvestri Marcondes | 009 | 0247588-3/01 |
| Rosa Maria Fernandes de Andrade | 002 | 0167328-1/02 |
| Rosana Camarani da Silva | 019 | 0305871-5/01 |
| Rosemery Pereira da Silva | 002 | 0167328-1/02 |
| Rosilda Tavares de Oliveira Dumas | 001 | 0161801-1/03 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 002 | 0167328-1/02 |
| Sônia Regina Dias Barata | 013 | 0259837-2/01 |
| Sergio Luiz Peixer | 006 | 0217305-5/02 |
| Simara Zonta | 003 | 0174009-2/01 |
| Simone Andreatti e Silva | 004 | 0174009-2/02 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|----------------|
| | 014 | 0285649-5/03 |
| | 002 | 0167328-1/02 |
| Luís Carlos de Sousa | 014 | 0285649-5/03 |
| Lucius Marcus Oliveira | 017 | 0302014-8/02 |
| Luiz Fernando Brusamolín | 018 | 0302014-8/03 |
| Luiz Guilherme Muller Prado | 010 | 0257949-9/02 |
| | 011 | 0257949-9/03 |
| Márcia Regina Rodacoski | 011 | 0257949-9/03 |
| | 014 | 0285649-5/03 |
| Marco Antonio Fagundes Cunha | 012 | 0259643-0/01 |
| Marcos Rogério Lobo Colli | 005 | 0182027-5/02 |
| Maria Elizabeth Jacob | 006 | 0217305-5/02 |
| Mario Gura | 014 | 0285649-5/03 |
| Maurício Kavinski | 022 | 0322103-6/01 |
| Michelle Caroline Stutz Toporoski | 016 | 0300846-2/01 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 022 | 0322103-6/01 |
| | 012 | 0259643-0/01 |
| Moaci Mendes Leite | 016 | 0300846-2/01 |
| Murilo Cleve Machado | 019 | 0305871-5/01 |
| Nelson Antonio Gomes Junior | 020 | 0307715-0/02 |
| Nelson Couto de Rezende Júnior | 022 | 0322103-6/01</ |

. Protocolo: 2006/65928. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 2598372 Apelação Cível. Recorrente: Transportes Marili Ltda. Advogado: Odilon Mendes Junior. Recorrido: Janiski Retífica de Motores Diesel Ltda. Advogado: Sergio Luiz Peixer. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0014 . Processo/Prot: 0285649-5/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/213715. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2856495 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana. Recorrido: Ivani Santa Lúcia. Advogado: Marco Antonio Fagundes Cunha, Adriana Zanicoski Kochen. Interessado: Cidadela S/a. Advogado: Luiz Fernando Brusamolín, Maurício Kavinski, Fabiane Carol Wendler. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0015 . Processo/Prot: 0289552-3/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/60967. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2895223 Apelação Cível. Recorrente: Lindomar João Rocha. Advogado: Reinaldo Caetano dos Santos. Recorrido: Condomínio Residencial Serra Negra. Advogado: Fábio Brandão Carvalho, Neusa Maria de Souza. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0016 . Processo/Prot: 0300846-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/85938. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 3008462 Apelação Cível. Recorrente: José Gustavo de Souza. Advogado: Alceu Gabriel Miqueloto Barbosa. Recorrido: Unibanco Aig Seguros e Previdência S/a.. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Ernani Ori Harlos Júnior, Rodrigo Silvestri Marcondes, Murilo Cleve Machado, Angelino Luiz Ramalho Tagliari. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0017 . Processo/Prot: 0302014-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/62582. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3020148 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Estevam Capriotti Filho, Luiz Guilherme Muller Prado. Recorrido: José Luiz dos Santos. Advogado: Leontina Ernesta Colpani. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0018 . Processo/Prot: 0302014-8/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/62575. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3020148 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Estevam Capriotti Filho, Luiz Guilherme Muller Prado. Recorrido: José Luiz dos Santos. Advogado: Leontina Ernesta Colpani. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0019 . Processo/Prot: 0305871-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/66138. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 3058715 Apelação Cível. Recorrente: Marcio Zaramella. Advogado: Rosemeri Pereira da Silva, Ana Célia Pires Curuca Lourenço. Recorrido: Bueno Empreendimentos e Participações Ltda. Advogado: Nelson Antonio Gomes Junior. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0020 . Processo/Prot: 0307715-0/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/73743. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 17ª Vara Cível. Ação Originária: 3077150 Apelação Cível. Recorrente: LUIS RENA-TO KRAUSE. Advogado: Alfredo de Assis Gonçalves Neto, Nelson Couto de Rezende Júnior. Recorrido: CONSTRUTORA ZOLLER LTDA. Advogado: Antônio Ivanir Gonçalves de Azevedo, Carlos Henrique Petrelli, Cesário Ricardo Marconcin. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0021 . Processo/Prot: 0314576-4/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/29989. Comarca: Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3145764 Agravo de Instrumento. Recorrente: Volkswagen do Brasil Ltda.. Advogado: Ellis Ernani Cechelero, Renato Tadeu Rondina Mandaliú. Recorrido: Marsal Carvalho de Souza. Advogado: Ivo Bernardino Cardoso, João Carlos Krefeta, Vanelis Marceli Mucelin. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0022 . Processo/Prot: 0322103-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/47918. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3221036 Apelação Cível. Recorrente: Caixa Seguradora S/a. Advogado: Milton Luiz Cleve Küster, Juliana Werkhauer, Michelle Caroline Stutz Toporoski, Glaucio Iwersen. Recorrido: Aleida Fagundes Pardini, Fábio Raul Fagundes Pardini, Marco Antonio Fagundes Pardini, Solange Fagundes Pardini Augusto. Advogado: Nelson Ramos Kuster. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0023 . Processo/Prot: 0324699-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/47520. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3246995 Agravo de Instrumento. Recorrente: Nelson Linhares Vianna, Emiko Michita Vianna. Advogado: Benoit Scandelari Bussmann, Carla Martins de Freitas. Recorrido: Dóris Bittencourt Linhares. Advogado: Adriana Antunes Maciel Aranha Hapner. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0024 . Processo/Prot: 0325518-9/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/66305. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 3255189 Ação Rescisória. Recorrente: Izauro Pedro Rodrigues, Leonora Rodrigues. Advogado: Eulampio Rodrigues Filho, Roberto Pieta. Recorrido: Nery Maria, Jovenal Brandão. Advogado: Gilberto Maria. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA RAZÕES - Prazo : 30 dias EM CARTÓRIO

0025 . Processo/Prot: 0223954-5/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/72390. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2239545 Apelação Cível. Recorrente: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Advogado: Odécio Aparecido Trevisan. Recorrido: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Advogado: Alessandro Otavio Yokohama, Luís Carlos de Sousa. Recorrido: Universidade Paranaense - Unipar. Advogado: Ernesto Alessandro Tavares. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0026 . Processo/Prot: 0223954-5/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/71233. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2239545 Apelação Cível. Recorrente: Cadum - Centro Acadêmico de Direito Umbelino Machado. Advogado: Odécio Aparecido Trevisan. Recorrido: Apec - Associação Paranaense de Ensino e Cultura. Advogado: Luís Carlos de Sousa, Alessandro Otavio Yokohama. Recorrido: Universidade Paranaense - Unipar. Advogado: Ernesto Alessandro Tavares. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05444

| ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO | | |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
| Adilson Miranda Gasparelli | 007 | 0276977-5/01 |
| Afonso Alípio Pernet de Aguiar | 005 | 0264956-5/01 |
| Ailton Nunes da Silva | 013 | 0296554-8/02 |
| Airton Passos de Souza | 002 | 0177455-6/02 |
| Aletheia Cristina Biancolini | 005 | 0264956-5/01 |
| Alexander Roberto Alves Valadão | 006 | 0275751-7/01 |
| Almir Tadeu Botelho | 008 | 0281808-8/01 |
| Ana Estela Vieira Navarro | 016 | 0302910-5/01 |
| André Abreu de Souza | 020 | 0314532-2/02 |
| Ângela Maria Marcelo | 005 | 0264956-5/01 |
| Annie Ozga Ricardo | 021 | 0318887-8/01 |
| Antonio Carlos Efiging | 017 | 0303578-1/01 |
| | 018 | 0303578-1/02 |
| Antonio Celso de O. Figueiredo | 007 | 0276977-5/01 |
| Antonio Vicente de F. Martins | 011 | 0295051-8/02 |
| | 012 | 0295051-8/03 |
| Braulio Belinati Garcia Perez | 004 | 0205223-7/03 |
| Carla Margot Machado Seleme | 001 | 0174400-9/01 |
| Carlos Alberto Paoliello Azevedo | 015 | 0302292-2/02 |
| Carlos Roberto de Matos | 002 | 0177455-6/02 |
| Carlos Zucoloto Junior | 002 | 0174532-2/02 |
| Cesar Edward Abbate Sosa | 006 | 0275751-7/01 |
| Cláudio Felipe Derbli Pinto | 021 | 0318887-8/01 |
| Cleide Roselecer Kazmierski | 003 | 0183756-5/01 |
| Diego Martins Caspary | 011 | 0295051-8/02 |
| | 012 | 0295051-8/03 |
| Élcio Luiz Kovalhuk | 020 | 0314532-2/02 |
| Elizeu Luciano de Almeida Furquim | 006 | 0275751-7/01 |
| Eneida Ameny Schiaffino Souto | 021 | 0318887-8/01 |
| Fábio Luiz Maia Barbosa | 011 | 0295051-8/02 |
| | 012 | 0295051-8/03 |
| Fabiane Carol Wendler | 020 | 0314532-2/02 |
| Fabiane Munhoz Rossoni | 008 | 0281808-8/01 |
| Fernando José Bonatto | 015 | 0302292-2/02 |
| Fernando José Mesquita | 016 | 0302910-5/01 |
| Fernando Schiaffino Souto | 021 | 0318887-8/01 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 003 | 0183756-5/01 |
| Geni Salete Ostrowski | 014 | 0301080-8/02 |
| Giovani Andreoli | 019 | 0309154-5/02 |
| Guido Henrique Souto | 021 | 0318887-8/01 |
| Irineu Galeski Junior | 002 | 0177455-6/02 |
| Izabela Cristina Rucker Curi | 011 | 0295051-8/02 |
| | 012 | 0295051-8/03 |
| Jane Helena Ziemann Machado Nunes | 006 | 0275751-7/01 |
| Jefferson Luiz Matias | 008 | 0281808-8/01 |
| João Augusto Martins Filho | 006 | 0275751-7/01 |
| João Augusto Martins Neto | 006 | 0275751-7/01 |
| João Henrique Portela | 013 | 0296554-8/02 |
| Jorge Derbli | 002 | 0177455-6/02 |
| José Guilherme Duarte Silva | 017 | 0303578-1/01 |
| | 018 | 0303578-1/02 |
| Julio Barbosa Lemes Filho | 020 | 0314532-2/02 |
| Louise Rainer Pereira Gionedis | 005 | 0264956-5/01 |
| Luis Eduardo Mikowski | 004 | 0205223-7/03 |
| Luis Oscar Six Botton | 020 | 0314532-2/02 |
| Luiz Antonio Sartori | 008 | 0281808-8/01 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 011 | 0295051-8/02 |
| | 012 | 0295051-8/03 |
| Márcia Gomes Guimarães | 013 | 0296554-8/02 |
| Mônica Letícia Hoffmann | 005 | 0264956-5/01 |
| Marcia R. Frasson | 004 | 0205223-7/03 |
| Marcio Rogerio Depolli | 004 | 0205223-7/03 |
| Marcio Tadeu Brunetta | 009 | 0290888-5/02 |
| | 010 | 0290888-5/03 |
| Maria Amélia Cassiana Mastrozora | 005 | 0264956-5/01 |
| Maria Augusta Corrêa Lobo | 001 | 0174400-9/01 |
| Maria Candida P. V. d. A. Kroetz | 007 | 0276977-5/01 |
| Martim Francisco Ribas | 014 | 0301080-8/02 |
| | 019 | 0309154-5/02 |
| Nadia de Souza Ibrahim | 009 | 0290888-5/02 |
| | 010 | 0290888-5/03 |
| Nelson Schiavon Rachinski | 009 | 0290888-5/02 |

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| | 010 | 0290888-5/03 |
| Ney Fabiano Knauber Brandão | 001 | 0174400-9/01 |
| Olinto Roberto Terra | 009 | 0290888-5/02 |
| | 010 | 0290888-5/03 |
| Paulo Roberto Barbieri | 017 | 0303578-1/01 |
| | 018 | 0303578-1/02 |
| Paulo Roberto Silva Lara | 002 | 0177455-6/02 |
| Rafael Machado Alves | 015 | 0302292-2/02 |
| Reinaldo Ignacio Alves | 016 | 0302910-5/01 |
| Ricardo Guimarães Só de Castro | 011 | 0295051-8/02 |
| | 012 | 0295051-8/03 |
| Rogerio Iraze Marcondes Carneiro | 013 | 0296554-8/02 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 003 | 0183756-5/01 |
| Sérgio Virmond Lima Picchetto | 020 | 0314532-2/02 |
| Sadi Bonatto | 015 | 0302292-2/02 |
| Samir Thomé | 005 | 0264956-5/01 |
| Santino Ruchinski | 003 | 0183756-5/01 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 001 | 0174400-9/01 |
| Vânia Regina Silveira Queiroz | 008 | 0281808-8/01 |
| Vicente Paula Santos | 002 | 0177455-6/02 |
| Walter José Mathias Júnior | 004 | 0205223-7/03 |

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA RAZÕES

0001 . Processo/Prot: 0174400-9/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/56586. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1744009 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Maria Augusta Corrêa Lobo, Ubirajara Ayres Gasparin, Carla Margot Machado Seleme. Recorrido: Ney Fabiano Knauber Brandão. Advogado: Ney Fabiano Knauber Brandão. Interessado: Secretário de Estado da Saúde. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0002 . Processo/Prot: 0177455-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/11167. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 1774556 Apelação Cível. Recorrente: Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Paraná - APECF/PR. Advogado: Jorge Derbli, Paulo Roberto Silva Lara. Recorrido: Julia Maria Dorigan Matos. Advogado: Vicente Paula Santos, Irineu Galeski Junior, Carlos Zucoloto Junior. Interessado: Mauricio Marchioro. Advogado: Airton Passos de Souza, Carlos Roberto de Matos. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0003 . Processo/Prot: 0183756-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/65551. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1837565 Apelação Cível. Recorrente: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Cleide Roselecer Kazmierski, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Construforte - Galpões Pré-Moldados e Estruturas Metálicas Ltda. Advogado: Santino Ruchinski. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0004 . Processo/Prot: 0205223-7/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/31507. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2052237 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado S/a - Nova Denominação do Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Luis Eduardo Mikowski, Marcio Rogerio Depolli, Braulio Belinati Garcia Perez. Recorrido: Valter Marchi, Giane Gnach Marchi. Advogado: Marcia R. Frasson. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0005 . Processo/Prot: 0264956-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/68714. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 2649565 Apelação Cível. Recorrente: Samir Thomé. Advogado: Samir Thomé. Recorrido: Banco Sudameris Brasil S/a. Advogado: Louise Rainer Pereira Gionedis, Maria Amélia Cassiana Mastrozora, Ângela Maria Marcelo, Aletheia Cristina Biancolini, Mônica Letícia Hoffmann, Afonso Alípio Pernet de Aguiar. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0006 . Processo/Prot: 0275751-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/15339. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2757517 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Recorrido: Honorio Ortega. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0007 . Processo/Prot: 0276977-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/227782. Comarca: Cascavel. Vara: Vara de Família e Anexos. Ação Originária: 2769775 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Advogado: Maria Candida Pires Vieira do Amaral Kroetz, Adilson Miranda Gasparelli. Recorrido: João Teodoro da Silva. Advogado: Antonio Celso de Oliveira Figueiredo. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0008 . Processo/Prot: 0281808-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/73441. Comarca: Londrina. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 2818088 Apelação Cível. Recorrente: João de Souza. Advogado: Almir Tadeu Botelho, Luiz Antonio Sartori, Jefferson Luiz Matias. Recorrido: Wesley Toledo Ribeiro, Lucienne Barros Baptista de Toledo Ribeiro. Advogado: Vânia Regina Silveira Queiroz, Fabiane Munhoz Rossoni. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0009 . Processo/Prot: 0290888-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/4394. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara

Cível. Ação Originária: 2908885 Apelação Cível. Recorrente: Comércio de Materiais de Construção Dalzoto Ltda. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Marcio Tadeu Brunetta. Recorrido: Oclairto Carlos de Assis. Advogado: Olinto Roberto Terra, Nádia de Souza Ibrahim. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0010 . Processo/Prot: 0290888-5/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/4396. Comarca: Campo Largo. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2908885 Apelação Cível. Recorrente: Comércio de Materiais de Construção Dalzoto Ltda. Advogado: Nelson Schiavon Rachinski, Marcio Tadeu Brunetta. Recorrido: Oclairto Carlos de Assis. Advogado: Olinto Roberto Terra, Nádia de Souza Ibrahim. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0011 . Processo/Prot: 0295051-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/31509. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 2950518 Apelação Cível. Recorrente: Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi. Recorrido: Antonia Nilda Pereira Cocolete, Carlos Martins Tosta, Jadilmo Grobe, Maria Aparecida Polleti Bueno, Osvaldo Grochoski, Vailson da Silva Soares. Advogado: Diego Martins Caspary, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Castro, Antonio Vicente de Fontoura Martins. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0012 . Processo/Prot: 0295051-8/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/31505. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 2950518 Apelação Cível. Recorrente: Funbep - Fundo de Pensão Multipatrocinado. Advogado: Luiz Rodrigues Wambier, Izabela Cristina Rucker Curi. Recorrido: Antonia Nilda Pereira Cocolete, Carlos Martins Tosta, Jadilmo Grobe, Maria Aparecida Polleti Bueno, Osvaldo Grochoski, Vailson da Silva Soares. Advogado: Diego Martins Caspary, Fábio Luiz Maia Barbosa, Ricardo Guimarães Só de Castro, Antonio Vicente de Fontoura Martins. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0013 . Processo/Prot: 0296554-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/27510. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2965548 Apelação Cível. Recorrente: Zenildo Vicente. Advogado: Ailton Nunes da Silva. Recorrido: Município de Ponta Grossa. Advogado: Márcia Gomes Guimarães, João Henrique Portela, Rogerio Iraze Marcondes Carneiro. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0014 . Processo/Prot: 0301080-8/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/65740. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3010808 Apelação Cível. Recorrente: Município de União da Vitória. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: Lourival Ferreira da Costa. Advogado: Geni Salete Ostrowski. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0015 . Processo/Prot: 0302292-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/55931. Comarca: Londrina. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3022922 Apelação Cível. Recorrente: José Garcia de Moraes. Advogado: Carlos Alberto Paoliello Azevedo. Recorrido: Banco Bba Creditanstalt S/a. Advogado: Fernando José Bonatto, Sadi Bonatto, Rafael Machado Alves. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0016 . Processo/Prot: 0302910-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/56104. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3029105 Apelação Cível. Recorrente: J.g. Assessoria Empresarial S/c. Ltda.. Advogado: Ana Estela Vieira Navarro, Fernando José Mesquita. Recorrido: Deltaplan Embalagens Indústria e Comércio Ltda.. Advogado: Reinaldo Ignacio Alves. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA RAZÕES EM CARTÓRIO

0017 . Processo/Prot: 0303578-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/90016. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 3035781 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú S.a.. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Recorrido: Gráfica e Editora Rocha Ltda., Daisy Maria Martins Rocha. Advogado: Antonio Carlos Efiging, José Guilherme Duarte Silva. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0018 . Processo/Prot: 0303578-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/90155. Comarca: Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 3035781 Apelação Cível. Recorrente: Gráfica e Editora Rocha Ltda., Daisy Maria Martins Rocha. Advogado: José Guilherme Duarte Silva, Antonio Carlos Efiging. Recorrido: Banco Itaú S.a.. Advogado: Paulo Roberto Barbieri. Complemento: (em Cartório). Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA RAZÕES

0019 . Processo/Prot: 0309154-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/71399. Comarca: União da Vitória. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 3091545 Apelação Cível. Recorrente: M. U. V. Advogado: Martim Francisco Ribas. Recorrido: R. B.. Advogado: Giovanni Andreoli. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0020 . Processo/Prot: 0314532-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/65924. Comarca: Foro Central da Comarca

da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3145322 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Fabiane Carol Wendler, Élcio Luiz Kovalhuk, Luis Oscar Six Botton, André Abreu de Souza, Julio Barbosa Lemes Filho. Recorrido: Hospital e Maternidade Vila Hauer Ltda. Advogado: Sérgio Virmond Lima Picchetto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

0021 . Processo/Prot: 0318887-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/64865. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 3188878 Apelação Cível. Recorrente: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social. Advogado: Guido Henrique Souto, Fernando Schiafino Souto, Eneida Ameny Schiafino Souto. Recorrido: Luiz Oliveira Rosa. Advogado: Annie Ozga Ricardo, Cláudio Felipe Derbli Pinto. Motivo: PARA CONTRA-RAZÕES

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05398

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| Aguinaldo Locatelli | 005 | 0222147-6/04 |
| Alan Mesniki | 006 | 0257445-6/01 |
| Alcides Pavan Corrêa | 007 | 0261488-0/03 |
| Alexander Roberto Alves Valadão | 010 | 0301046-6/01 |
| Almerindo Pereira | 005 | 0222147-6/04 |
| Ana Paula Iankilevich | 008 | 0267195-4/02 |
| Anderson Reny Heck | 017 | 0312700-2/02 |
| Antonio Vanderli Moreira | 010 | 0301046-6/01 |
| Arão Moreira Santos Neto | 007 | 0261488-0/03 |
| Arialdo Bittencourt | 017 | 0312700-2/02 |
| Arlindo Menezes Molina | 017 | 0312700-2/02 |
| Betina Treiger Grupenmacher | 008 | 0267195-4/02 |
| Caprice Andretta Chechelaky | 005 | 0222147-6/04 |
| Carla Margot Machado Seleme | 001 | 0099757-7/04 |
| Carlos Alberto Stoppa | 017 | 0312700-2/02 |
| Carlos Antônio Lesskui | 006 | 0257445-6/01 |
| Cesar Edward Abbate Sosa | 010 | 0301046-6/01 |
| Débora Franco de Godoy | 011 | 0303689-9/01 |
| | 016 | 0311630-1/01 |
| Edson Vieira Abdala | 009 | 0284158-5/02 |
| Evaristo Aragão F. d. Santos | 002 | 0173221-4/01 |
| Fernando Augusto de Souza | 016 | 0311630-1/01 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 011 | 0303689-9/01 |
| | 016 | 0311630-1/01 |
| Geni Romero Jandre Pozzobom | 013 | 0309403-3/03 |
| | 014 | 0309403-3/04 |
| Graziella Valvassori Porto | 008 | 0267195-4/02 |
| Gustavo Souza Netto Mandalozzo | 004 | 0184545-6/02 |
| Henrique Henneberg | 004 | 0184545-6/02 |
| Heron Arzua | 008 | 0267195-4/02 |
| Igor Silva de Lima | 012 | 0309035-5/02 |
| Irineu Codato | 012 | 0309035-5/02 |
| Júlio Cesar Dalmolin | 003 | 0181417-5/01 |
| | 017 | 0312700-2/02 |
| Jair Antônio Wiebelling | 003 | 0181417-5/01 |
| | 017 | 0312700-2/02 |
| Jane Helena Ziemann Machado Nunes | 010 | 0301046-6/01 |
| João Alci Oliveira Padilha | 004 | 0184545-6/02 |
| João Augusto Martins Filho | 010 | 0301046-6/01 |
| João Augusto Martins Neto | 010 | 0301046-6/01 |
| Joe Tennyson Velo | 001 | 0099757-7/04 |
| José Carlos Vieira | 012 | 0309035-5/02 |
| José Cunha Garcia | 013 | 0309403-3/03 |
| | 014 | 0309403-3/04 |
| Julio Assis Gehlen | 004 | 0184545-6/02 |
| Karin Loize Holler Mussi Bersot | 003 | 0181417-5/01 |
| Leandro Isaías Campi de Almeida | 013 | 0309403-3/03 |
| | 014 | 0309403-3/04 |
| Lilian Ono | 013 | 0309403-3/03 |
| | 014 | 0309403-3/04 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 002 | 0173221-4/01 |
| Márcia Loreni Gund | 003 | 0181417-5/01 |
| | 017 | 0312700-2/02 |
| Márcio Antonio Sasso | 017 | 0312700-2/02 |
| Marcello Trajano da Rocha | 011 | 0303689-9/01 |
| Marco Antônio de Souza | 016 | 0311630-1/01 |
| Marcos Jose Chechelaky | 005 | 0222147-6/04 |
| Marcus Eduardo Peres da Silva | 012 | 0309035-5/02 |
| Margarida Sathler | 013 | 0309403-3/03 |
| | 014 | 0309403-3/04 |
| Maria Elizabeth Jacob | 015 | 0310251-6/02 |
| Maria de Lourdes Viegas Georg | 009 | 0284158-5/02 |
| Moacyr Corrêa Neto | 007 | 0261488-0/03 |
| Moacyr Correa Filho | 007 | 0261488-0/03 |
| Natel Gomes de Oliveira | 007 | 0261488-0/03 |
| Osmar Alfredo Kohler | 008 | 0267195-4/02 |
| Paulo Roberto Pires | 013 | 0309403-3/03 |
| | 014 | 0309403-3/04 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 006 | 0257445-6/01 |
| Peter Amaro de Sousa | 001 | 0099757-7/04 |
| Reny Angelo Pastre | 017 | 0312700-2/02 |
| Rita de Cassia Maistro | 015 | 0310251-6/02 |
| Romeu Saccani | 012 | 0309035-5/02 |
| Ronnie Kohler | 008 | 0267195-4/02 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 011 | 0303689-9/01 |
| | 016 | 0311630-1/01 |
| Sônia Maria Chalo | 007 | 0261488-0/03 |
| Samantha de Mascarenhas Sade | 002 | 0173221-4/01 |
| Simone Kohler | 006 | 0257445-6/01 |
| Taline Zilio de Souza | 011 | 0303689-9/01 |
| Tatiana Piasecki Kaminski | 003 | 0181417-5/01 |
| Teressa Arruda Alvim Wambier | 002 | 0173221-4/01 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 001 | 0099757-7/04 |
| | 011 | 0303689-9/01 |
| | 016 | 0311630-1/01 |
| Walber Pydd | 002 | 0173221-4/01 |

Vista ao(s) Recorrido(s) - PARA CONTRA RAZÕES - Prazo : 15 dias

0001 . Processo/Prot: 0099757-7/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/45369. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 9975770 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Carla Margot Machado Seleme, Joe Tennyson Velo. Recorrido: Jefferson Ramos. Advogado: Peter Amaro de Sousa. Aut.Coatora: Presidente da Banca Examinadora de Concurso Público para Escrivão de Polícia - 4ª Classe. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0002 . Processo/Prot: 0173221-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/45132. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1732214 Apelação Cível. Recorrente: Instituto Brasileiro de Defesa do Cidadão - IBDCI. Advogado: Samantha de Mascarenhas Sade, Walber Pydd. Recorrido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros SA. Advogado: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Teresa Arruda Alvim Wambier, Luiz Rodrigues Wambier. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0003 . Processo/Prot: 0181417-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/69122. Comarca: Toledo. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 1814175 Apelação Cível. Recorrente: Banco Itaú SA. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski, Karin Loize Holler Mussi Bersot. Recorrido: Estevan Saibert. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0004 . Processo/Prot: 0184545-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/40333. Comarca: Castro. Ação Originária: 1845456 Apelação Cível. Recorrente: Alfredo Wiens, Mara Lucia Nielsen Wiens, Abrão Wiens, Anna Wiens. Advogado: Julio Assis Gehlen, João Alci Oliveira Padilha. Recorrido: Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda.. Advogado: Gustavo Souza Netto Mandalozzo, Henrique Henneberg. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0005 . Processo/Prot: 0222147-6/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/46953. Comarca: Curitiba. Vara: 13ª Vara Cível. Ação Originária: 2221476 Apelação Cível. Recorrente: Ais - Associação Para Investimento Social. Advogado: Marcos Jose Chechelaky, Aguinaldo Locatelli, Caprice Andretta Chechelaky. Recorrido: Geny Rodrigues Silva. Advogado: Almerindo Pereira. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0006 . Processo/Prot: 0257445-6/01 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/74413. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2574456 Apelação Cível. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Simone Kohler, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antônio Lesskui. Recorrido: Luis Eduardo Munhoz da Rocha. Advogado: Alan Mesniki. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0007 . Processo/Prot: 0261488-0/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/16809. Comarca: Londrina. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 2614880 Apelação Cível. Recorrente: Transportes Coletivos Grande Londrina Ltda. Advogado: Moacyr Corrêa Neto, Alcides Pavan Corrêa, Sônia Maria Chalo, Moacyr Correa Filho. Recorrido: Olecir Lobrigate Júnior, Olecir Lobrigate. Advogado: Arão Moreira Santos Neto, Natel Gomes de Oliveira. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0008 . Processo/Prot: 0267195-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/57794. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2671954 Apelação Cível. Recorrente: Hasson e Advogados S/c. Advogado: Graziella Valvassori Porto, Betina Treiger Grupenmacher, Ana Paula Iankilevich. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Osmar Alfredo Kohler, Ronnie Kohler, Heron Arzua. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0009 . Processo/Prot: 0284158-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/60964. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2841585 Apelação Cível. Recorrente: Nelcy Carvalho Guimarães da Silva. Advogado: Maria de Lourdes Viegas Georg. Recorrido: Espólio de Germano Oscar Pfaff. Advogado: Edson Vieira Abdala. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0010 . Processo/Prot: 0301046-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/61740. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3010466 Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Aloisio Francisco de Melo. Advogado: João Augusto Martins Filho, João Augusto Martins Neto. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0011 . Processo/Prot: 0303689-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/34261. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3036899 Apelação Cível. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Débora Franco de Godoy, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Jayme de Oliveira Franco, Ari Ribeiro da Costa, Ama-deu Lopes Vieira, Nelson Santo Vidolin, Luiz Carlos da Luz, Noly Brasil Xavier, Waldemiro da Silveira, Fernando Borato, Alceu Corsi, José Stanczyk, Constatino Manoel Ribas, Nancy Mello Peixoto, Renato Talamini, Oquendo Takeyama, Amarflis

Cachenski Puppi, Edgar Otto Hauber, Sebastião Martins, Maria da Graça Daguier, Wanda Gaioski Gaio, Delma Mandelli Matzkeit, Almir Joakinson, Julieta dos Santos Cavalheiro, Doraci dos Santos Padilha, Neiva Barbosa Soares, Olorbi dos Santos Pinheiro. Advogado: Marcello Trajano da Rocha, Taline Zilio de Souza. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0012 . Processo/Prot: 0309035-5/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/65649. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 8ª Vara Cível. Ação Originária: 3090355 Apelação Cível. Recorrente: José Schietti, Rosina Scoppetta Schietti, José Eduardo Scoppetta Schietti, Carlos Alberto Schietti de Giacomo. Advogado: Irineu Codato, Igor Silva de Lima. Recorrido: Unilever Brasil Ltda. Advogado: Romeu Saccani, José Carlos Vieira, Marcus Eduardo Peres da Silva. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0013 . Processo/Prot: 0309403-3/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/29903. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 3094033 Agravo de Instrumento. Recorrente: Sercomtel SA Telecomunicações. Advogado: Geni Romero Jandre Pozzobom, Lilian Ono, Margarida Sathler, Paulo Roberto Pires. Recorrido: Elisangela Rolim Berveglieri. Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida, José Cunha Garcia. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0014 . Processo/Prot: 0309403-3/04 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/29905. Comarca: Londrina. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 3094033 Agravo de Instrumento. Recorrente: Sercomtel SA Telecomunicações. Advogado: Geni Romero Jandre Pozzobom, Lilian Ono, Margarida Sathler, Paulo Roberto Pires. Recorrido: Elisangela Rolim Berveglieri. Advogado: Leandro Isaías Campi de Almeida, José Cunha Garcia. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0015 . Processo/Prot: 0310251-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/47305. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 3102516 Apelação Cível. Recorrente: Município de Londrina. Advogado: Rita de Cassia Maistro. Recorrido: Solange de Moraes Lima Gonçalves. Advogado: Maria Elizabeth Jacob. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0016 . Processo/Prot: 0311630-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/60290. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 3116301 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Recorrido: Cassimira Irene Ksheczek dos Santos. Advogado: Marco Antônio de Souza, Fernando Augusto de Souza. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

0017 . Processo/Prot: 0312700-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/66986. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3127002 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil Sa. Advogado: Carlos Alberto Stoppa, Márcio Antonio Sasso, Arinaldo Bittencourt, Arlindo Menezes Molina, Reny Angelo Pastre, Anderson Reny Heck. Recorrido: E. A Trindade e Companhia Ltda. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio Cesar Dalmolin, Márcia Loreni Gund. Motivo: PARA CONTRA RAZÕES

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05478

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|----------------------------------|-------|---------------|
| Alexandre Christoph Lobo Pacheco | 005 | 0276458-5/03 |
| Anderson Hataqueiama | 001 | 0194828-3/02 |
| Claudine Camargo Manenti | 002 | 0200856-6/02 |
| Demétrio Berehulka | 001 | 0194828-3/02 |
| Elisangela Pereira | 004 | 0265443-7/02 |
| Fernando Antonio Moura F. Silva | 001 | 0194828-3/02 |
| Glauco Iwersen | 004 | 0265443-7/02 |
| Ivone Eiko Kurahara | 004 | 0265443-7/02 |
| Jiomar Jose Turin | 003 | 0246503-6/04 |
| Jiomar Jose Turin Filho | 003 | 0246503-6/04 |
| Leonel Trevisan Júnior | 005 | 0276458-5/03 |
| Lisiane Cordeiro Trinkel | 003 | 0246503-6/04 |
| Luis Eduardo Pereira Sanches | 001 | 0194828-3/02 |
| Luiz Carlos Lima | 001 | 0194828-3/02 |
| Marcio Alexandre Cavenague | 001 | 0194828-3/02 |
| Marize Senes Ribeiro | 004 | 0265443-7/02 |
| Mauricio Sagbani M. Teixeira | 003 | 0246503-6/04 |
| Milton Luiz Cleve Küster | 001 | 0194828-3/02 |
| | 004 | 0265443-7/02 |
| Misael Pereira da Silva Filho | 001 | 0194828-3/02 |
| Paulo Roberto Barbieri | 005 | 0276458-5/03 |
| Rodrigo da Rocha Rosa | 002 | 0200856-6/02 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0194828-3/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2005/163849. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 1948283 Apelação Cível. Agravante: Sasse - Companhia Nacional de Seguros Gerais. Advogado: Luis Eduardo Pereira Sanches, Anderson Hataqueiama, Milton Luiz Cleve Küster, Luiz Carlos Lima, Fernando Antonio Moura Filho Silva, Marcio Alexandre Cavenague. Agravado: Odeni Maria Garcia, Josiane Garcia Simas. Advogado: Misael Pereira da Silva Filho, Demétrio Berehulka. Despacho:

Inclua-se na atuação o nome do procurador que subscreve o pedido de fl. 331. Intime-se o advogado Luis Eduardo Pereira Sanches para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o instrumento que lhe outorgou poderes para representar a agravante Caixa Seguradora S.A. e, em especial, o de desistir (art. 38 do CPC). Curitiba, 08 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0200856-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF

. Protocolo: 2005/142705. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2008566 Apelação Cível. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Claudine Camargo Manenti. Agravado: Antônio Pedro Gasparin. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa. Despacho:

I. Homologo a desistência do procedimento recursal requerida a fl. 164; II. publique-se. Curitiba, 09 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0246503-6/04 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2006/62917. Comarca: Curitiba. Vara: 19ª Vara Cível. Ação Originária: 2465036 Apelação Cível. Agravante: Izabella Assis da Costa, Silvana Santos Turin. Advogado: Jiomar Jose Turin Filho, Jiomar Jose Turin. Agravado: Ece - Consultoria Empresarial Ltda. Advogado: Mauricio Sagbani Montanha Teixeira, Lisiane Cordeiro Trinkel. Despacho:

Diante do pedido formulado pelos procuradores e pelas partes, homologo a desistência do procedimento recursal. Publique-se. Curitiba, 05 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0265443-7/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível

. Protocolo: 2005/86314. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2654437 Apelação Cível. Recorrente: Falkentur Transportes e Turismo Ltda., Pedro Ortiz Falkembak, Arceli Felício da Rocha. Advogado: Elisangela Pereira, Marize Senes Ribeiro. Recorrido: Banestado Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Glauco Iwersen, Milton Luiz Cleve Küster. Recorrido: Serasa S/a. Advogado: Ivone Eiko Kurahara. Despacho:

I - Com razão os recorrentes; II - retifique-se a atuação para dela constar: RECORRENTES : FALKENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA PEDRO ORTIZ FALKEMBAK ARCELI FELÍCIO DA ROCHA ADVOGADOS : ELISÂNGELA PEREIRA MARIZE SENES RIBEIRO RECORRIDO 1 : BANESTADO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO 1: GLAUCO IWERSEN : MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER RECORRIDO 2 : SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A. ADVOGADO 2: IVONE EIKO KURAHARA III - intime-se o Banestado Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o alegado na petição retro, IV - publique-se. Curitiba, 31 de maio de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0276458-5/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2006/53814. Comarca: Curitiba. Vara: 12ª Vara Cível. Ação Originária: 276458502 Recurso Especial Cível. Agravante: Alessandra Fanton de Siqueira, Francisco de Siqueira. Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Agravado: Banco Banestado S/a. Advogado: Paulo Roberto Barbieri, Leonel Trevisan Júnior. Despacho:

Conquanto o recurso venha fundamentado no artigo 522 do Código de Processo Civil, encaminhe-se-o ao colendo Superior Tribunal de Justiça, pois dirigido àquela Corte. Publique-se. Curitiba, 12 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05480

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| Alessandra Gaspar Berger | 002 | 0264709-6/02 |
| Carla Margot Machado Seleme | 001 | 0167834-4/03 |
| | 003 | 0151031-6/02 |
| | 004 | 0151030-9/02 |
| | 005 | 0131047-8/07 |
| Claudia de Souza Arzua | 005 | 0131047-8/07 |
| Cleide Rosecler Kazmierski | 001 | 0167834-4/03 |
| | 003 | 0151031-6/02 |
| | 004 | 0151030-9/02 |
| | 005 | 0131047-8/07 |
| Débora Franco de Godoy | 005 | 0131047-8/07 |
| Dulce Esther Kairalla | 002 | 0264709-6/02 |
| Estefania Maria de Q. Barboza | 002 | 0264709-6/02 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 002 | 0264709-6/02 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 001 | 0167834-4/03 |
| | 005 | 0131047-8/07 |
| Gisele da Rocha Parente Venâncio | 002 | 0264709-6/02 |
| Heron Arzua | 005 | 0131047-8/07 |
| Isabela Cristine Martins Ramos | 002 | 0264709-6/02 |
| Janaína Cláudia Feliciano | 001 | 0167834-4/03 |
| Jandira da Graça Oliveira | 003 | 0151031-6/02 |
| Ja | | |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Leonardo Vinícius T. d. Andrade | 004 | 0151030-9/02 |
| Ligia Socreppa | 005 | 0131047-8/07 |
| Luiz Bresolin | 002 | 0264709-6/02 |
| Marcelene Carvalho da Silva Ramos | 002 | 0264709-6/02 |
| Rogério Distefano | 003 | 0151031-6/02 |
| | 004 | 0151030-9/02 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 001 | 0167834-4/03 |
| | 002 | 0264709-6/02 |
| | 003 | 0151031-6/02 |
| | 004 | 0151030-9/02 |
| | 005 | 0131047-8/07 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 003 | 0151031-6/02 |
| | 004 | 0151030-9/02 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0167834-4/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2006/36170. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 167834401 Recurso Especial Cível. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Joe Tennyson Velo, Sérgio Botto de Lacerda, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski. Agravado: Maria Jenil Secco. Advogado: Janaína Cláudia Feliciano, Jonas Borges. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00037520

Junte-se. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Curitiba, 7 de março de 2006. Des. Moacir Guimarães, 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0264709-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2006/42815. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2647096 Apelação Cível e Reexame Necessário. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Dulce Esther Kairalla, Isabela Cristine Martins Ramos, Marcelene Carvalho da Silva Ramos, Gisele da Rocha Parente Venâncio, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Dirce dos Santos Ferreira, Eliane Ricardo. Advogado: Luiz Bresolin. Interessado: Paranaprevidência. Advogado: Fabiano Jorge Stainzack, Estefania Maria de Queiroz Barboza, Alessandra Gaspar Berger. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00054628

Junte-se. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Curitiba, 04 de abril de 2006. Des. Moacir Guimarães, 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0151031-6/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF

. Protocolo: 2006/45373. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 151031601 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Jair Galina. Advogado: José Miguel de Godoy, Jaqueline Lucineli Skraba, Jandira da Graça Oliveira. Interessado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00057473

Junte-se. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Curitiba, 04 de abril de 2006. Des. Moacir Guimarães, 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0151030-9/02 Agravo de Instrumento Cível ao STF

. Protocolo: 2006/45375. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 151030901 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Rogério Distefano, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Jair Galina. Advogado: José Miguel de Godoy, Jaqueline Lucineli Skraba. Interessado: Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00057473

Junte-se. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Curitiba, 04 de abril de 2006. Des. Moacir Guimarães, 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0131047-8/07 Agravo de Instrumento Cível ao STF

. Protocolo: 2006/50528. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 131047806 Recurso Extraordinário Cível. Agravante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Carla Margot Machado Seleme, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Cleide Rosecler Kazmierski, Débora Franco de Godoy, Sérgio Botto de Lacerda. Agravado: Condor Super Center Ltda. Advogado: Ligia Socreppa, Leonardo Vinícius Toledo de Andrade, Heron Arzua, Claudia de Souza Arzua. Proferido: no protocolado sob nº 2006.00054626

Junte-se. Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Curitiba, 04 de abril de 2006. Des. Moacir Guimarães, 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05469

| ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO | | |
|--------------------------------|-------|---------------|
| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
| Arlí Pereira de Oliveira Filho | 001 | 0218708-0/03 |
| José de Andrade Faria Neto | 001 | 0218708-0/03 |
| Mário José Narel | 001 | 0218708-0/03 |
| Sandro Marcelo Kozikoski | 001 | 0218708-0/03 |

Solon Sehn 001 0218708-0/03

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópia(s) das Peças Que Entender(em) Convenientes - (para resposta)

0001 . Processo/Prot:0218708-0/03 Agravo de Instrumento Cível ao STJ

. Protocolo: 2006/110244. Comarca: Almirante Tamandaré. Ação Originária: 218708002 Recurso Especial Cível. Agravante: Josué Demarche, Ane Marie Durigan Demarche. Advogado: Sandro Marcelo Kozikoski, Solon Sehn. Agravado: Maria Salete Dias Gatti. Advogado: Mário José Narel, José de Andrade Faria Neto, Arli Pereira de Oliveira Filho. Motivo: (para resposta)

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05477

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|----------------------------------|-------|---------------|
| Alberto Silva Gomes | 005 | 0255731-9/02 |
| Alceu Conceição Machado Filho | 003 | 0167528-1/03 |
| Alceu Conceição Machado Neto | 003 | 0167528-1/03 |
| Alexander Roberto Alves Valadao | 011 | 0301228-8/01 |
| Alexandre Christoph Lobo Pacheco | 007 | 0282994-3/02 |
| Alexandre Monteiro Fortes | 005 | 0255731-9/02 |
| Amauri Baptista Salgueiro | 008 | 0292449-6/02 |
| André Luiz Bonat Cordeiro | 003 | 0167528-1/03 |
| Antonio Vanderli Moreira | 011 | 0301228-8/01 |
| Carla Margot Machado Seleme | 002 | 0167297-1/01 |

| | | |
|--------------------------------|-----|--------------|
| Carlos Afonso Ribas Rocha | 006 | 0281087-9/01 |
| Carlos Alexandre Lima de Souza | 001 | 0164095-5/01 |
| Carlos Antonio Lesskui | 004 | 0215310-8/02 |
| Carlos Augusto M. V. d. Costa | 004 | 0215310-8/02 |
| Cesar Edward Abbate Sosa | 011 | 0301228-8/01 |
| Claudine Camargo Manenti | 006 | 0281087-9/01 |
| Cleide Rosecler Kazmierski | 002 | 0167297-1/01 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Débora Franco de Godoy | 002 | 0167297-1/01 |
| Douglas Galvão Vilardo | 001 | 0164095-5/01 |
| Elida Cristina Mandadori | 001 | 0164095-5/01 |
| Elizeu Luciano de Almeida Furquim | 011 | 0301228-8/01 |
| Fabiano Jorge Stainzack | 003 | 0167528-1/03 |
| Fabiano Roerner | 008 | 0292449-6/02 |
| Fernando Augusto Sperb | 003 | 0167528-1/03 |
| Flávio José Souza da Silva | 009 | 0296353-1/02 |
| Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro | 002 | 0167297-1/01 |
| Geórgia Bordin Jacob | 006 | 0281087-9/01 |
| Giovana Giocondo | 012 | 0302048-4/01 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| Gláucia Maria Ascoli | 011 | 0301228-8/01 |
| Inaia Nogueira Queiroz Botelho | 014 | 0307059-7/01 |
| Irineu Palma Pereira | 006 | 0281087-9/01 |
| Irineu Ruaro | 010 | 0297497-2/02 |
| Jane Helena Ziemann Machado Nunes | 011 | 0301228-8/01 |
| João Augusto Martins Filho | 011 | 0301228-8/01 |
| João Augusto Martins Neto | 011 | 0301228-8/01 |
| João Luiz Arzeno da Silva | 009 | 0296353-1/02 |
| Jonas Carvalho Goulart | 005 | 0255731-9/02 |
| Jonas Goulart | 005 | 0255731-9/02 |
| Laercio Fondazzi | 001 | 0164095-5/01 |
| Leandro Cezar Ataides | 007 | 0282994-3/02 |
| Ludovico Albino Savaris | 005 | 0255731-9/02 |
| Luiz Eduardo Mikowski | 007 | 0282994-3/02 |
| Luiz Assi | 012 | 0302048-4/01 |

| | | |
|----------------------------------|-----|--------------|
| Luiz Carlos Queiroz | 014 | 0307059-7/01 |
| Luiz Gonzaga Guedes Martins | 010 | 0297497-2/02 |
| Luiz Gonzaga Moreira Correia | 005 | 0255731-9/02 |
| Mara Suely Oliveira e Silva | 002 | 0167297-1/01 |
| Marcelo Crivano Lopes | 006 | 0281087-9/01 |
| Marcelo Kintzel Graciano | 009 | 0296353-1/02 |
| Marcelo Trindade de Almeida | 009 | 0296353-1/02 |
| Marcelo de Lima Castro Diniz | 002 | 0167297-1/01 |
| Marli Terezinha Ferreira D'avila | 006 | 0281087-9/01 |
| Martins Gati Camacho | 010 | 0297497-2/02 |
| Mauro Leitner Guimaraes Filho | 004 | 0215310-8/02 |
| Miriam Aparecida Mendes | 009 | 0296353-1/02 |
| Noeme Francisco Siqueira | 001 | 0164095-5/01 |
| Paulo Roberto Barbieri | 014 | 0307059-7/01 |
| Paulo Vinicio Fortes Filho | 004 | 0215310-8/02 |
| Paulo Vinicius de Barros M. Jr | 008 | 0292449-6/02 |
| Priscila Santos Artigas | 003 | 0167528-1/03 |
| Reinaldo Mirico Aronis | 012 | 0302048-4/01 |
| | 013 | 0302048-4/02 |
| Reinaldo Rodrigues de Godoy | 001 | 0164095-5/01 |
| Ricardo da Silva Gama | 008 | 0292449-6/02 |
| Rita Pasinato | 012 | 0302048-4/01 |
| | 013 | 0302048-4/02 |

| | | |
|----------------------------|-----|--------------|
| Rodrigo da Rocha Rosa | 006 | 0281087-9/01 |
| Sérgio Botto de Lacerda | 002 | 0167297-1/01 |
| Ubirajara Ayres Gasparin | 003 | 0167528-1/03 |
| Valdir Julio Ulbrich | 004 | 0215310-8/02 |
| Walter José Mathias Júnior | 007 | 0282994-3/02 |
| Wilson Lopes da Conceição | 012 | 0302048-4/01 |
| | 013 | 0302048-4/02 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0164095-5/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/123166. Comarca: Maringá. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 1640955 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Maringá. Advogado: Laercio Fondazzi, Noeme Francisco Siqueira, Reinaldo Rodrigues de Godoy, Douglas Galvão Vilardo, Carlos Alexandre Lima de Souza. Recorrido: Rose Mari Vieira. Advogado: Elida Cristina Mandadori. Despacho:

Diante do exposto, impõe-se a denegação sumariamente decre-

tada. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0167297-1/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/167276. Comarca: Londrina. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 1672971 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Cleide Rosecler Kazmierski, Sérgio Botto de Lacerda, Flávio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro, Carla Margot Machado Seleme, Débora Franco de Godoy. Recorrido: Infibra do Paraná - Cimento Amianto Ltda. Advogado: Marcelo de Lima Castro Diniz, Mara Suely Oliveira e Silva. Interessado: Delegado da Receita Estadual do Paraná em Londrina, Chefe de Arrecadação da Receita Estadual do Paraná em Londrina. Despacho:

Diante do exposto e com apoio no enunciado das súmulas 5 e 7, ambas do STJ, nego seguimento ao recurso especial ora interposto. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES, 1º Vice-Presidente.

0003 . Processo/Prot: 0167528-1/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/186962. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 1675281 Mandado de Segurança. Recorrente: Estado do Paraná. Advogado: Ubirajara Ayres Gasparin, Carla Margot Machado Seleme, Cleide Rosecler Kazmierski. Recorrido: Altiva Silva Taborda Ribas, Antônio Ramos Cordeiro, Epaminondas Ramos, José Eugênio de Souza, Marinez Alves de Freitas Bastos, Nelson Speltz, Noemia Xavier de Ataíde, Sérgio de Almeida, Silvestre Sdroyewski, Erutides Borges. Advogado: Alceu Conceição Machado Filho, André Luiz Bonat Cordeiro, Priscila Santos Artigas, Fernando Augusto Sperb, Alceu Conceição Machado Neto. Interessado: Paranaprevidência Serviço Social Autônomo. Advogado: Fabiano Jorge Stainzack. Aut.Coatora: Secretário de Estado da Administração e da Previdência. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso extraordinário ora examinado. Publique-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0215310-8/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/186334. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2153108 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Valdir Julio Ulbrich, Paulo Vinicio Fortes Filho, Carlos Antonio Lesskui, Carlos Augusto Martinelli Vieira da Costa. Recorrido: Rafes - Incorporações e Construções Ltda, Raul Fernandez Schuchovsky. Advogado: Mauro Leitner Guimaraes Filho. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0255731-9/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/180536. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2557319 Apelação Cível. Recorrente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad. Advogado: Ludovico Albino Savaris. Recorrido: Tva Sul Paraná Ltda. Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Alberto Silva Gomes, Jonas Goulart, Jonas Carvalho Goulart, Alexandre Monteiro Fortes. Despacho:

Diante do exposto, e com vistas ao que dispõe a Súmula 292 da Suprema Corte, dou seguimento ao presente recurso especial, com fundamento nas alíneas a e c do art. 105, III, da Constituição Federal. Publique-se. Depois de cumpridas as formalidades legais, subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0281087-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/219385. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2810879 Apelação Cível. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Marli Terezinha Ferreira D'avila, Claudine Camargo Manenti. Recorrido: João do Espírito Santo Abreu. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Carlos Afonso Ribas Rocha, Marcelo Crivano Lopes, Geórgia Bordin Jacob, Irineu Palma Pereira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0007 . Processo/Prot: 0282994-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/213453. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2829943 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado S/a. Advogado: Walter José Mathias Júnior, Leandro Cezar Ataides, Luiz Eduardo Mikowski. Recorrido: Eduardo Marcelino, Karin Simone Santiago Marcelino. Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Despacho:

Diante do exposto, admito, com fundamento no artigo 105, III, "c", da Constituição Federal, o presente recurso especial, sem prejuízo das demais questões nele suscitadas (súmulas nos 292 e 528 do STF), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça, quando atendidas as formalidades de estilo. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 0292449-6/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/201816. Comarca: Pinhais. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 2924496 Apelação Cível. Recorrente: Maria

Cândida Guisantes Jones. Advogado: Paulo Vinicius de Barros Martins Jr, Ricardo da Silva Gama. Recorrido: Citibank Leasing S/a - Arrendamento Mercantil. Advogado: Amauri Baptista Salgueiro, Fabiano Roerner. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 0296353-1/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/213556. Comarca: Curitiba. Vara: 15ª Vara Cível. Ação Originária: 2963531 Apelação Cível. Recorrente: Sonia Regina Carzino, Aparecida do Rocio Murasse, Fátima Regina Gomes Spuldaro, Lúcia Guidolin Regis, Meire Maria Pellizzer, Claudio José Trezub, Maria Catarina Brandet, Mara Regina Sfier, Denise de Cassia Majeski Skrepetz, Maria Ines dos Santos da Silva, José Camargo Lima Filho. Advogado: Marcelo Kintzel Graciano, Miriam Aparecida Mendes. Recorrido: Sindicato dos Servidores Públicos Federais Em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná, João Luiz Arzeno da Silva, Marcelo Trindade de Almeida. Advogado: Flávio José Souza da Silva, Marcelo Trindade de Almeida, João Luiz Arzeno da Silva. Despacho:

Ante o exposto, forte na fundamentação expendida, DENEGO seguimento ao recurso especial interposto. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º VICE-PRESIDENTE.

0010 . Processo/Prot: 0297497-2/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2006/16298. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2974972 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado S/a. Advogado: Martins Gati Camacho, Irineu Ruaro. Recorrido: Almir Antônio Salvador, Laís Casagrande Salvador, Rosimar Fátima Coletti. Advogado: Luiz Gonzaga Guedes Martins. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0301228-8/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/223371. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 3012288 Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadao, Gláucia Maria Ascoli, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Luiz Paulo dos Santos. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 0302048-4/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/198021. Comarca: Cambé. Ação Originária: 3020484 Apelação Cível. Recorrente: Daniel Bertolino dos Santos. Advogado: Wilson Lopes da Conceição. Recorrido: Hsbc Seguros Brasil S/a. Advogado: Luiz Assi, Reinaldo Mirico Aronis, Rita Pasinato. Interessado: José Luiz Estevam. Advogado: Giovana Giocondo. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 0302048-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/199572. Comarca: Cambé. Ação Originária: 3020484 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Seguros Brasil S/a. Advogado: Luiz Assi, Reinaldo Mirico Aronis, Rita Pasinato. Recorrido: Daniel Bertolino dos Santos. Advogado: Wilson Lopes da Conceição. Interessado: José Luiz Estevam. Advogado: Giovana Giocondo. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 0307059-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/2449. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 14ª Vara Cível. Ação Originária: 3070597 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado Sa. Advogado: Inaia Nogueira Queiroz Botelho, Paulo Roberto Barbieri. Recorrido: Ana Carmen de Oliveira. Advogado: Luiz Carlos Queiroz. Despacho:

Ante o exposto, admito o recurso especial manejado, encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça, quando atendidas as formalidades de estilo. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05485

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|----------------------------------|-------|---------------|
| Adroaldo José Gonçalves | 012 | 0278339-3/02 |
| | 013 | 0278339-3/03 |
| Alexander Roberto Alves Valadao | 010 | 0272608-9/01 |
| | 015 | 0291913-7/01 |
| Alexandre Torres Vedana | 014 | 0283976-9/01 |
| Alexsander Roberto Alves Valadao | 011 | 0272608-9/02 |
| Alfredo Lincoln Pedrosa | 005 | 0250968-2/02 |

| | | |
|-----------------------------------|-----|--------------|
| | 006 | 0250966-2/03 |
| | 007 | 0250966-2/04 |
| Altair Marena Pereira | 008 | 0250966-2/05 |
| | 012 | 0278339-3/02 |
| | 013 | 0278339-3/03 |
| Alysson Burko Chicalski | 021 | 0313815-2/01 |
| Ana Flávia de Lara Mehl | 017 | 0301703-6/01 |
| | 018 | 0301703-6/02 |
| Ana Paula Wollstein | 001 | 0171485-0/03 |
| Andressa Jarletti G. d. Oliveira | 016 | 0293045-2/02 |
| Antonio Vanderli Moreira | 010 | 0272608-9/01 |
| | 011 | 0272608-9/02 |
| Carlos Afonso Ribas Rocha | 002 | 0200531-4/02 |
| | 003 | 0200531-4/03 |
| Carlos Antônio Lesskui | 007 | 0250966-2/04 |
| | 008 | 0250966-2/05 |
| Carlos Antonio Lesskui | 005 | 0250966-2/02 |
| | 006 | 0250966-2/03 |
| Carlos Leal Szcypanski Junior | 017 | 0301703-6/01 |
| | 018 | 0301703-6/02 |
| Carlos Magno Braga | 016 | 0293045-2/02 |
| Cesar Edward Abbate Sosa | 010 | 0272608-9/01 |
| | 011 | 0272608-9/02 |
| | 015 | 0291913-7/01 |
| Cláudio Xavier Petryk | 019 | 0301956-7/02 |
| | 020 | 0301956-7/03 |
| Claudine Camargo Manenti | 002 | 0200531-4/02 |
| | 003 | 0200531-4/03 |
| Cristina Hatschbach Maciel | 002 | 0200531-4/02 |
| | 003 | 0200531-4/03 |
| Cristina Kaiss | 005 | 0250966-2/02 |
| | 006 | 0250966-2/03 |
| | 007 | 0250966-2/04 |
| | 008 | 0250966-2/05 |
| Denio Leite Novaes Junior | 017 | 0301703-6/01 |
| | 018 | 0301703-6/02 |
| Elizeu Luciano de Almeida Furquim | 010 | 0272608-9/01 |
| | 011 | 0272608-9/02 |
| | 015 | 0291913-7/01 |
| Flávia Kurihara | 016 | 0293045-2/02 |
| Gláucia Maria Ascoli | 015 | 0291913-7/01 |
| Graciane Vieira Lourenço | 007 | 0250966-2/04 |
| | 008 | 0250966-2/05 |
| Graciane Vieira Lourenco | 005 | 0250966-2/02 |
| | 006 | 0250966-2/03 |
| Ibere Eduardo Sasso | 021 | 0313815-2/01 |
| Ivan Seccion Parolin Filho | 017 | 0301703-6/01 |
| | 018 | 0301703-6/02 |
| Júlio César Farias Poli | 009 | 0257832-9/03 |
| Jane Helena Ziemann Machado Nunes | 010 | 0272608-9/01 |
| | 011 | 0272608-9/02 |
| | 015 | 0291913-7/01 |
| Janete Wolsky | 009 | 0257832-9/03 |
| Jaqueline Lobo da Rosa | 009 | 0257832-9/03 |
| João Augusto Martins Filho | 010 | 0272608-9/01 |
| | 011 | 0272608-9/02 |
| João Augusto Martins Neto | 010 | 0272608-9/01 |
| | 011 | 0272608-9/02 |
| | 015 | 0291913-7/01 |
| Karime Cecyn Pietszkowski | 014 | 0283976-9/01 |
| Lauro Caversan Júnior | 001 | 0171485-0/03 |
| Luciana Ferro Afonso | 012 | 0278339-3/02 |
| | 013 | 0278339-3/03 |
| Luciano Chizini Chemin | 014 | 0283976-9/01 |
| Luciano Dell Agnolo Kuhn | 016 | 0293045-2/02 |
| Luiz Carlos da Rocha | 016 | 0293045-2/02 |
| Luiz Gonzaga Strehl | 019 | 0301956-7/02 |
| | 020 | 0301956-7/03 |
| Luiz Marcio Formighieri Ribas | 001 | 0171485-0/03 |
| Luiz Renato Pedroso | 016 | 0293045-2/02 |
| Marcelo Crivano Lopes | 002 | 0200531-4/02 |
| | 003 | 0200531-4/03 |
| Marco Antonio Andraus | 012 | 0278339-3/02 |
| | 013 | 0278339-3/03 |
| Marcos Antonio Maier Carvalho | 021 | 0313815-2/01 |
| Marli Terezinha D'Avila Cargnin | 007 | 0250966-2/04 |
| Miguel Antonio Slowik | 019 | 0301956-7/02 |
| | 020 | 0301956-7/03 |
| Roberto de Mello Severo | 004 | 0232471-0 |
| Rodrigo Ferreira | 019 | 0301956-7/02 |
| | 020 | 0301956-7/03 |
| Rodrigo da Rocha Rosa | 002 | 0200531-4/02 |
| | 003 | 0200531-4/03 |
| Sérgio Brasil Gadelha | 004 | 0232471-0 |
| Silvio Jacintho Ferreira | 001 | 0171485-0/03 |
| Silvio Nagamine | 016 | 0293045-2/02 |
| Simone Kohler | 002 | 0200531-4/02 |
| | 003 | 0200531-4/03 |
| Tatiana Kalko Turqueti C. Barreto | 014 | 0283976-9/01 |
| Wania Maria Barbosa de Jesus | 005 | 0250966-2/02 |
| | 006 | 0250966-2/03 |
| | 007 | 0250966-2/04 |
| | 008 | 0250966-2/05 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0171485-0/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/223430. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 1714850 Apelação Cível. Recorrente: Sampdória Veículos e Peças Ltda, Construtora Rizental Ltda. Advogado: Luiz Marcio Formighieri Ribas. Recorrido: Rosângela de Lima Whittle. Advogado: Ana Paula Wollstein, Lauro Caversan Júnior, Silvio Jacintho Ferreira. Despacho:

Diante do exposto, impõe-se a denegação sumariamente decretada. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0200531-4/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/119011. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da

Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2005314 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Cristina Hatschbach Maciel. Claudine Camargo Manenti, Simone Kohler. Recorrido: Morvan Tacla. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Marcelo Crivano Lopes, Carlos Afonso Ribas Rocha. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0200531-4/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/119012. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2005314 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Cristina Hatschbach Maciel. Claudine Camargo Manenti, Simone Kohler. Recorrido: Morvan Tacla. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Marcelo Crivano Lopes, Carlos Afonso Ribas Rocha. Rec. Adesivo: Morvan Tacla. Advogado: Rodrigo da Rocha Rosa, Marcelo Crivano Lopes, Carlos Afonso Ribas Rocha. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0004 . Processo/Prot: 0232471-0 Apelação Cível

. Protocolo: 2003/64351. Comarca: Bandeirantes. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000467 Declaratória. Apelante: Kuala Indústria e Comércio de Bebidas Ltda. Advogado: Roberto de Mello Severo. Apelado: Eburneo & Capelini Comércio e Representações Ltda. Advogado: Sérgio Brasil Gadelha. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível (extinto TA). Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Revisor: Juiz José Simões Teixeira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0005 . Processo/Prot: 0250966-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/157240. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2509662 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Liane de Almeida Fiorillo, José Carlos Fiorillo, Maria de Lourdes Souza de Brito Fiorillo, Luiz Felipe Fiorillo, Paulo Roberto Fiorillo, Sílvia Maria Fiorillo Tinel, Teresinha Helena Fiorillo Tinel, Maria Aparecida da Silva, Roberto Cezar da Silva, Sociedade Paranaense de Ensino e Informática Spei, Spei Ensino Básico. Advogado: Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenco, Wania Maria Barbosa de Jesus, Cristina Kaiss. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Antonio Lesskui. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0006 . Processo/Prot: 0250966-2/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/157257. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2509662 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Liane de Almeida Fiorillo, José Carlos Fiorillo, Maria de Lourdes Souza de Brito Fiorillo, Luiz Felipe Fiorillo, Paulo Roberto Fiorillo, Sílvia Maria Fiorillo Tinel, Teresinha Helena Fiorillo Tinel, Maria Aparecida da Silva, Roberto Cezar da Silva, Sociedade Paranaense de Ensino e Informática Spei, Spei Ensino Básico. Advogado: Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenco, Wania Maria Barbosa de Jesus, Cristina Kaiss. Recorrido: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Antonio Lesskui. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0007 . Processo/Prot: 0250966-2/04 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/163473. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2509662 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Marli Terezinha D'Avila Cargnin, Carlos Antônio Lesskui. Recorrido: Liane de Almeida Fiorillo, José Carlos Fiorillo, Maria de Lourdes Souza de Brito Fiorillo, Luiz Felipe Fiorillo, Paulo Roberto Fiorillo, Sílvia Maria Fiorillo Tinel, Teresinha Helena Fiorillo Tinel, Maria Aparecida da Silva, Roberto Cezar da Silva, Sociedade Paranaense de Ensino e Informática Spei, Spei Ensino Básico. Advogado: Alfredo Lincoln Pedroso, Graciane Vieira Lourenço, Wania Maria Barbosa de Jesus, Cristina Kaiss. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0008 . Processo/Prot: 0250966-2/05 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/163472. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2509662 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Carlos Antônio Lesskui. Recorrido: Liane de Almeida Fiorillo, José Carlos Fiorillo, Maria de Lourdes Souza de Brito Fiorillo, Luiz Felipe Fiorillo, Paulo Roberto Fiorillo, Sílvia Maria Fiorillo Tinel, Teresinha Helena Fiorillo Tinel, Maria Aparecida da Silva, Roberto Cezar da Silva, Sociedade Paranaense de Ensino e Informática Spei, Spei Ensino Básico. Advogado: Alfredo Lincoln Pedroso,

Graciane Vieira Lourenço, Wania Maria Barbosa de Jesus, Cristina Kaiss. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0009 . Processo/Prot: 0257832-9/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/91376. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária: 2578329 Apelação Cível. Recorrente: Transimaribo Ltda, Nórdica Veículos S/a. Advogado: Jaqueline Lobo da Rosa. Recorrido: Luiz Carlos Nogueira. Advogado: Júlio César Farias Poli, Janete Wolsky. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0010 . Processo/Prot: 0272608-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/161364. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2726089 Apelação Cível. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira. Recorrido: Joana Miranda Caceres. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0011 . Processo/Prot: 0272608-9/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/145593. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 4ª Vara Cível. Ação Originária: 2726089 Apelação Cível. Recorrente: Joana Miranda Caceres. Advogado: João Augusto Martins Neto, João Augusto Martins Filho. Recorrido: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Alexander Roberto Alves Valadão, Jane Helena Ziemann Machado Nunes, Cesar Edward Abbate Sosa, Antonio Vanderli Moreira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0012 . Processo/Prot: 0278339-3/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/180294. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 2783393 Apelação Cível. Recorrente: Fundação Sistel de Seguridade Social. Advogado: Adroaldo José Gonçalves, Luciana Ferro Afonso. Recorrido: Edson José Spillere, Ney Pereira Magalhães, Wilmar Sérgio Gonçalves de Lima, Zeni Costa da Silva, Zoanonir Eloy Tavares. Advogado: Marco Antonio Andraus, Altair Marena Pereira. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento aos recursos especial e extraordinário examinados. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0013 . Processo/Prot: 0278339-3/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/180295. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 2783393 Apelação Cível. Recorrente: Fundação Sistel de Seguridade Social. Advogado: Adroaldo José Gonçalves, Luciana Ferro Afonso. Recorrido: Edson José Spillere, Ney Pereira Magalhães, Wilmar Sérgio Gonçalves de Lima, Zeni Costa da Silva, Zoanonir Eloy Tavares. Advogado: Marco Antonio Andraus, Altair Marena Pereira. Despacho:

Diante do exposto, denego seguimento aos recursos especial e extraordinário examinados. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0014 . Processo/Prot: 0283976-9/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/2722. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas. Ação Originária: 2839769 Apelação Cível. Recorrente: Banco Banestado S/a. Advogado: Tatiana Kalko Turqueti Cunha Barreto, Alexandre Torres Vedana. Recorrido: José Airtton de Amorin. Advogado: Karime Cecyn Pietszkowski, Luciano Chizini Chemin. Despacho:

Diante do exposto, admito, com fundamento no artigo 105, III, "c", da Constituição Federal, o presente recurso especial, sem prejuízo das demais questões nele suscitadas (súmulas nos 292 e 528 do STF), encaminhando-se os autos ao excelso Superior Tribunal de Justiça, quando atendidas as formalidades de estilo. Publique-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0015 . Processo/Prot: 0291913-7/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/209687. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2919137 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Município de Foz do Iguaçu. Advogado: Alexander Roberto Alves Valadão, Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Gláucia Maria Ascoli, Cesar Edward Abbate Sosa, Jane Helena Ziemann Machado Nunes. Recorrido: Maria Bernadete de Moura. Advogado: João Augusto Martins Neto. Recorrido: Ministério Público. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0016 . Processo/Prot: 0293045-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/193949. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 2930452 Agravo de Instrumento. Recorrente: Pluma Conforto e Turismo Ltda. Advogado: Silvio Nagamine, Luiz Carlos da Rocha, Luciano Dell Agnolo Kuhn, Andressa Jarletti Gonçalves de Oliveira. Recorrido: Gerson Alcacir Leite. Advogado: Carlos Magno Braga, Flávia Kurihara, Luiz Renato Pedroso. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 12 de junho de 2006. Des. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0017 . Processo/Prot: 0301703-6/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/194528. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 3017036 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Advogado: Carlos Leal Szcypanski Junior, Ana Flávia de Lara Mehl, Denio Leite Novaes Junior. Recorrido: Cândido Magalhães Trindade. Advogado: Ivan Seccion Parolin Filho. Despacho:

Diante do exposto, impõe-se a denegação sumariamente decretada de ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0018 . Processo/Prot: 0301703-6/02 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/194523. Comarca: Curitiba. Vara: 10ª Vara Cível. Ação Originária: 3017036 Apelação Cível. Recorrente: Banco Bradesco S/a. Advogado: Carlos Leal Szcypanski Junior, Ana Flávia de Lara Mehl, Denio Leite Novaes Junior. Recorrido: Cândido Magalhães Trindade. Advogado: Ivan Seccion Parolin Filho. Despacho:

Diante do exposto, impõe-se a denegação sumariamente decretada de ambos os recursos. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0019 . Processo/Prot: 0301956-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/209058. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 3019567 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a. Advogado: Miguel Antonio Slowik, Rodrigo Ferreira, Cláudio Xavier Petryk. Recorrido: Sandro Antonio Wanes Santos. Advogado: Luiz Gonzaga Strehl. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0020 . Processo/Prot: 0301956-7/03 Recurso Extraordinário Cível

. Protocolo: 2005/209055. Comarca: Curitiba. Vara: 20ª Vara Cível. Ação Originária: 3019567 Apelação Cível. Recorrente: Hsbc Bank Brasil S/a. Advogado: Miguel Antonio Slowik, Rodrigo Ferreira, Cláudio Xavier Petryk. Recorrido: Sandro Antonio Wanes Santos. Advogado: Luiz Gonzaga Strehl. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0021 . Processo/Prot: 0313815-2/01 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/31388. Comarca: Guarapuava. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 3138152 Apelação Cível. Recorrente: Espólio de Mario Daniel Pacheco. Advogado: Ibere Eduardo Sasso, Alysson Burko Chicalski. Recorrido: Agrícola Cantelli Ltda. Advogado: Marcos Antonio Maier Carvalho. Despacho:

Decreto a deserção do recurso especial interposto pelo Espólio de Mário Daniel Pacheco contra o v. acórdão unânime de fls. 164-173. E assim procedo visto que o recorrente não comprovou, no ato da interposição do apelo, o pagamento do respectivo preparo, na forma preconizada pelo artigo 511, caput, do Código de Processo Civil e pela Súmula 187 do Superior Tribunal de Justiça. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente.

Div. Rec. Tribunais Superiores Emitido em 26/06/2006

Relação No. 2006.05487

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
|-----------------------------------|-------|---------------|
| André Feofiloff | 002 | 0281143-2/02 |
| Carlos Werzel | 001 | 0269300-3/03 |
| Cláudio Roberto Magalhães Batista | 001 | 0269300-3/03 |
| Clovis Pinheiro de Souza Junior | 001 | 0269300-3/03 |
| Darci Luiz Marin | 002 | 0281143-2/02 |
| Domingos Bordin | 002 | 0281143-2/02 |
| Júlio César Dalmolin | 003 | 0299131-7/02 |
| Jair Antônio Wiebelling | 003 | 0299131-7/02 |
| Jairo Tadeo de Moraes Filho | 003 | 0299131-7/02 |
| José Augusto Araújo de Noronha | 003 | 0299131-7/02 |
| José Eli Salamacha | 001 | 0269300-3/03 |
| Luiz Gustavo Vardanega V. Pinto | 003 | 0299131-7/02 |
| Luiz Rodrigues Wambier | 001 | 0269300-3/03 |
| Márcia L. Gund | 003 | 0299131-7/02 |
| Marcelo Farinha | 001 | 0269300-3/03 |
| Munir Abagge | 002 | 0281143-2/02 |
| Omar Sfair | 002 | 0281143-2/02 |
| Roberto Carlos Bueno | 001 | 0269300-3/03 |
| Vivian Caroline Castellano | 003 | 0299131-7/02 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. 1º Vice-Presidente

0001 . Processo/Prot: 0269300-3/03 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/185040. Comarca: Piraf do Sul. Vara: Vara

Única. Ação Originária: 2693003 Apelação Cível. Recorrente: Canp - Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda. Advogado: Clovis Pinheiro de Souza Junior, Marcelo Farinha, Roberto Carlos Bueno. Recorrido: Adubos Viana Ltda. Advogado: José Eli Salamacha, Cláudio Roberto Magalhães Batista, Luiz Rodrigues Wambier, Carlos Werzel. Despacho:

Nos termos dos artigos 13 e 37, ambos do Código de Processo Civil, intime-se o Dr. Marcelo Farinha para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar o instrumento através do qual CANP-Comercial Agrícola Norte Paranaense Ltda. transmitiu-lhe poderes para que a representasse, sob pena de o recurso especial de fls. 254/260 ser considerado inexistente. Após, voltem conclusos. Curitiba, 22 de junho de 2006. DES. MOACIR GUIMARÃES 1º Vice-Presidente

0002 . Processo/Prot: 0281143-2/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2005/110822. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2811432 Agravo de Instrumento. Recorrente: Telecomunicações do Paraná S/a - Telepar. Advogado: Munir Abagge, André Feofiloff. Recorrido: Cecília de Fátima Bernardino. Advogado: Darci Luiz Marin, Domingos Bordin, Omar Sfair. Despacho:

Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR busca, através dos presentes embargos de declaração, o esclarecimento de contradição entre a determinação de remessa dos autos ao Juízo de primeiro grau e o julgamento do agravo de instrumento por este Tribunal. Os embargos merecem prosperar. Isso porque a anterior decisão partiu de premissa equivocada, em relação ao posicionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, quanto ao conhecimento dos agravos de instrumento, a qual restou esclarecida pela contribuição do embargante, ao colacionar a decisão de fls. 168/172. Diante do exposto, dou provimento aos embargos de declaração, para determinar a remessa do feito ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

0003 . Processo/Prot: 0299131-7/02 Recurso Especial Cível

. Protocolo: 2006/55864. Comarca: Toledo. Vara: 1ª Vara Cível. Ação Originária: 2991317 Apelação Cível. Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Advogado: José Augusto Araújo de Noronha, Vivian Caroline Castellano, Jairo Tadeo de Moraes Filho, Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto. Recorrido: Valmor Dalla Vecchia. Advogado: Jair Antônio Wiebelling, Júlio César Dalmolin, Márcia L. Gund. Despacho:

I. Diante do pedido formulado por procurador com poder específico para o fim (fl. 311/312), homologo a desistência do procedimento recursal; II. publique-se. Curitiba, 19 de junho de 2006. Des. Moacir Guimarães 1º Vice-Presidente

Processos do Órgão Especial

Divisão do Órgão Especial Emitido em 26/06/2006
Seção de Registro e Publicação

Relação No. 2006.05498

| ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO | | |
|-------------------------------|-------|---------------|
| Advogado | Ordem | Processo/Prot |
| Adyr Sebastião Ferreira | 003 | 0356543-5/01 |
| Arno Ferreira Muller | 002 | 0332235-6 |
| Christiano Machado de Castro | 002 | 0332235-6 |
| João Casillo | 005 | 0358691-4 |
| José Cid Campelo | 003 | 0356543-5/01 |
| José Cid Campelo Filho | 003 | 0356543-5/01 |
| Luciana Maria Klossoski | 004 | 0358569-7 |
| Michel Guerios Netto | 005 | 0358691-4 |
| Patricia de Barros C. Casillo | 005 | 0358691-4 |
| Ricardo Costa Espiga | 001 | 0158042-7 |
| Walter Espiga | 001 | 0158042-7 |

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

0001 . Processo/Prot: 0158042-7 Sequestro

. Protocolo: 2004/56279. Comarca: Mamborê. Vara: Vara Única. Ação Originária: 199700001548 Precatório Requisitório. Requerente: Dimaro SA - Distribuidora de Máquinas Rodoviárias. Advogado: Walter Espiga, Ricardo Costa Espiga. Requerido: Município de Boa Esperança. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Oto Luiz Sponholz. Despacho:

I - Defiro o requerimento de fls. 184-TJ para determinar a expedição de ofício para o levantamento do valor sequestrado em depósito, no montante de R\$ 4.880,08 e acréscimos, conforme termo de fls. 164-TJ. II - Intime-se. Curitiba, 31 de maio de 2006 Tadeu Marino Loyola Costa Presidente

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Relator

0002 . Processo/Prot: 0332235-6 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2006/33440. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200500000400 Licitação. Impetrante: Prudente Refeições Ltda.. Advogado: Arno Ferreira Muller, Christiano Machado de Castro. Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Des. Duarte Meideiros. Despacho:

Intime outra vez (f. 204). Prazo de 5 dias. Em, 14/06/2006. Des. Ulysses Lopes

0003 . Processo/Prot: 0356543-5/01 Agravo Regimental Cível

. Protocolo: 2006/112691. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 356543500 Mandado de Segurança. Impetrante: José Joaquim Guimarães da Costa. Advogado: José Cid Campelo, José Cid Campelo Filho. Impetrado: Desembargador Relator do Mandado de Segurança Nº 355761-9. Agravante: José Cichocki Neto. Advogado: Adyr Sebastião Ferreira. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ângelo Zattar. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

O impetrante interpôs embargos de declaração frente a decisão de fls. 87/88, conforme exposição de fls.105/108. Ocorre que o que pretende o embargante, imediatamente, confunde-se com o mérito da demanda: o seu exame implicaria na antecipação da decisão final. Além disso, não tem relação com eventuais vícios de obscuridade, contradição ou omissão. Isto posto, rejeito-os. Aguarde-se o julgamento do agravo regimental maneado, na primeira sessão. Curitiba, 21 de junho de 2006. DES. ÂNGELO ZATTAR - Relator.

0004 . Processo/Prot: 0358569-7 Mandado de Segurança (OE)

. Protocolo: 2006/117833. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600000001 Edital. Impetrante: Luciana Maria Klossoski. Advogado: Luciana Maria Klossoski. Impetrado: Presidente da Comissão de Concurso Para Provimento de Cargos de Juiz Substituto. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Celso Rotoli de Macedo. Despacho:

Trata-se de Mandado de Segurança Preventivo, com pedido de medida liminar, impetrado por Luciana Maria Klossoski, em face de ato futuro do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Comissão de Concurso Público n.º 01/2006 para provimento de cargo de Juiz Substituto do Estado do Paraná. Argumenta a impetrante, ser bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, tendo concluído o curso em 05/04/2004, inscrevendo-se sob o n.º 812932 no Concurso Público n.º 01/2006 para provimento de cargo de Juiz Substituto do Estado do Paraná, tendo sido convocada, como remanescente de lista, à inscrição definitiva, prevista no item VII do Edital do Concurso, nos termos do artigo 10 do Regulamento do Concurso. Dentre os requisitos previstos no Regulamento do Concurso para a realização da inscrição definitiva, exige-se "o exercício de atividade jurídica, pelo período mínimo de três anos, conforme o que dispõe o inciso I do artigo 93 da Constituição Federal, regulamento pela Resolução n.º 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça". Sustenta, que a Resolução n.º 11 do Conselho Nacional de Justiça é portadora de vício de inconstitucionalidade, pois antecipou-se ao devido processo legislativo regulamentando a matéria prevista no inciso I, artigo 93 da Constituição Federal, matéria reservada à lei complementar. Aduz, que ao final do concurso, somando-se 1 (um) ano e 10 (dez) meses de advocacia com os 10 (dez) meses que frequentou a Escola da Magistratura, terá os 3 (três) anos exigidos pela Resolução n.º 11 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda, que somente para a posse é que seria exigida a habilitação legal para o exercício do cargo, nos termos da Súmula n.º 266 do Superior Tribunal de Justiça, bem como, a extensão dos efeitos da liminar concedida no Agravo Regimental n.º 343.813-7/01. Pela via da presente segurança pede-se, em sede liminar inalterada altera pars, para participar do referido concurso livre da comprovação dos 3 (três) anos de atividade jurídica, por já possuir os 3 (três) anos exigidos, para comprovar os 3 (três) anos por ocasião da posse e, ainda, a extensão dos efeitos da liminar concedida no Agravo Regimental n.º 343.813-7/01, afirmando presentes os pressupostos autorizadores da medida liminar, e ao final, a concessão definitiva da ordem impetrada no sentido de reconhecer o direito líquido e certo da impetrante em participar do concurso, podendo comprovar os 3 (três) anos do exercício de atividade jurídica por ocasião da posse no cargo. É em síntese o relatório. Verifica-se que o presente mandado de segurança, guarda visceral consonância aos autos de Mandado de Segurança n.º 343.813-7, vindo a ser deferida a medida liminar daqueles autos, por decisão da douta maioria do egrégio Órgão Especial deste Areópago no julgamento do Agravo Regimental n.º 343.813-7/01 do qual acompanhei aos fundamentos do voto vencedor, pelo que, os invoco à albergar o deferimento da liminar ora pleiteada, na medida que se vislumbra de seus pressupostos inclináveis ao deferimento, veja-se o teor do v. Acórdão n.º 7444, publicado em 09/06/06: "AGRAVO. MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO. CONCURSO PÚBLICO. PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO. INDEFERIMENTO DA INICIAL PELO RELATOR SORTEADO, EM SEDE DE COGNIÇÃO SUMÁRIA. DECISÃO REFORMADA PARA ADMISSÃO DO "WRIT" E CONCESSÃO DA LIMINAR. AGRAVO PROVIDO, POR MAIORIA. VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Agravo Regimental Cível n.º 343.813-7/01, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, onde figura como Agravante RAFAEL LEITE FERREIRA CABRAL. Trata-se de Agravo Regimental interposto por RAFAEL LEITE FERREIRA CABRAL em face da decisão de fls. 78/81, que indeferiu a petição inicial da segurança, pela base dos art. 5º, I e 8º da Lei nº 1.533, de 31.12.1951. Sustentou, em suma, acerca do cabimento do Agravo Regimental, segundo reza o art. 247 do Regimento Interno deste Tribunal, aduzindo que o entendimento do duto Relator foi diverso do pedido inicial formulado, qual seja, o cabimento de recurso administrativo ao caso, afastando a possibilidade de impetração de Mandado de Segurança; enquanto o seu petitório não impugna eventual indeferimento de inscrição, mas visa ao afastamento da exigência contida no item 3, capítulo III e a alínea d, item 1, do capítulo III do Edital de Concurso nº 01/2006, "o exercício de atividade jurídica pelo período mínimo de três anos, conforme o que dispõe o inciso I do artigo 93 da Constituição Federal, regulamentado pela Resolução nº 11, de 31 de janeiro de 2006, do Conselho Nacional de Justiça". Sublinhou que o seu requerimento não guarda relação com o deferimento ou não da inscrição definitiva, disposta no item VIII do mencionado Edital e que, somente em caso de indeferimento desta, o candidato poderá recorrer ao Conselho da Magistratura, conforme previsão editalícia estampada no item XVII.

Requerer, ao final, o deferimento dos pedidos formulados no mandamus. É o relatório. Voto. Em primeiro plano, posiciono-me divergente ao eminente Relator sorteado, quando indeferiu de plano a inicial do Mandado de Segurança. É que bem analisada a prefacial, se vê que o ato atacado não objeta eventual indeferimento ou cancelamento de inscrição do Impetrante, senão está voltado contra requisito constante do Edital (item III, I-d), que versa sobre exigência de declaração em torno do cumprimento dos três anos de atividade jurídica. Daí não ser caso para prévia interdição de recurso administrativo, de que trata o item VIII do Edital de concurso, posto que não expressamente previsto; também, só para argumentar, a esse recurso não há expressa previsão de suspensividade - o que torna admissível a segurança, pelo menos em tese. Por isso que deve ser reformada a decisão agravada, para admitir o curso do writ. Numa segunda etapa, ante a admissibilidade da segurança tomada por maioria de votos, novo dissenso com o eminente Relator sorteado de vez que Sua Excelência veio também a negar a liminar; antes, data vênua o seu perfeito cabimento, em conta à presença dos requisitos do art. 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. Com efeito, a um lado, indubitosa a presença do periculum in mora, em face da programação da primeira etapa do concurso para o próximo dia 7 de maio, ocasião em que será exigida a questionada declaração, ao capaz de causar ao Impetrante lesão de possível e incerta reparação, porquanto sem a dita declaração ele não será admitido a prestar o exame. Por outro lado, em sede de cognição sumária, cumpre reconhecer que presente também se encontra a relevância dos fundamentos expostos na prefacial, sintetizados nas seguintes teses, que estarão a merecer mais aprofundado exame futuro: a) pela invocação que tenha eficácia contida a norma prevista no inciso I do art. 93 da Constituição Federal, particularmente pelo conceito introduzido através da Emenda nº 45/04, em relação à expressão "atividade jurídica"; b) da imputada inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da Resolução nº 11, de 31.01.2006, do Conselho Nacional de Justiça; c) na indicada impossibilidade de sejam exigidos requisitos próprios para o exercício de cargo público no momento da inscrição do concurso, o que apenas caberia por ocasião da posse. De se ver que o Órgão Especial deste Tribunal já se posicionou a respeito da não auto-aplicabilidade da discutida norma constitucional, através do Acórdão nº 62, Protocolo nº 29425-9/2005, prolatado na Sessão Administrativa de 17.10.2005, valendo transcrição do seguinte excerto do aresto: "3. Por entender que a norma constante do art. 93, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe a respeito da exigência de três anos de atividade jurídica, não é auto-aplicável, dependendo de regulamentação por Lei Complementar, deliberou o Órgão Especial no sentido de dispensar os candidatos aprovados da comprovação de tal exigência ficando o Presidente do Tribunal de Justiça autorizado a nomeá-los, observadas a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas." (grifei) De novo, após essa decisão, a superveniente edição da Resolução nº 11 do CNJ, através da qual restou regulamentado o sobredito preceito, em obediência ao qual o Edital questionado posicionou-se em harmonia. Todavia, muito plausível a tese que traz a baila o Impetrante, de que este poder legiferante não foi conferido ao Conselho, consoante o disposto no § 4º do art. 103-B da Carta Magna, in verbis: "§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura: I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências; II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; III - receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; IV - representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade; V - rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano; VI - elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário; VII - elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa." Destarte, é igualmente pertinente e sustentável a tese da inconstitucionalidade e/ou ilegalidade da prefalada Resolução, posto a reserva do assunto para a Lei Complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, qual o disposto no caput do art. 93, da CF/88. Em derradeiro, também sinaliza com a fumaça do bom direito o argumento da exigibilidade do tal requisito, remetida para o momento da posse, em face do enunciado da Súmula 266 do STF. Em tais condições, a conclusão pelo provimento do recurso, a efeito de que seja reformada a decisão agravada (fls. 78/81), admitindo-se o seguimento da segurança e deferindo-se a liminar. Ante essa decisão, serão requisitadas as informações da autoridade coatora, para cumprimento do art. 7º, inciso I, da Lei nº 1.533/51. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por maioria de votos, em prover o Agravo para reformar a decisão agravada e deferir a liminar. Participaram do julgamento e votaram, com o Relator designado, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores J. VIDAL COELHO e ÂNGELO ZATTAR (sem voto quanto a liminar); TELMO CHEREM, ANTÔNIO LOPES DE NORONHA, NÉRIO SPESSATO FERREIRA, ANTONIO REGINA AFONSO

PORTES, BONEJOS DEMCHUK, CELSO ROTOLI DE MACEDO e ANTONIO DOMINGOS RAMINA, LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA, MÁRIO RAU, ERACLÉS MESSIAS, WALDOMIRO NAMUR (estes quatro últimos, vencidos quanto a concessão da liminar); restando inteiramente vencido o Des. SÉRGIO RODRIGUES.". Ademais, a Lei nº 1.533/51 expressa em seu artigo 1º as hipóteses do cabimento do Mandado de Segurança, in verbis: "Art. 1º. Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas corpus", sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.". Com efeito, do supracitado artigo, temos por evidenciada, a priori, a necessidade desta ação constitucional, some-se a isto, divisar-se dos requisitos no inciso II do artigo 7º, sendo estes: "Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará: I - omissis; II - que se suspenda a ato que deu motivo ao pedido, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida." Leia-se, por exemplo, o que leciona Hely Lopes Meirelles: "A medida liminar não é concedida como antecipação dos efeitos da sentença final; é procedimento acautelador do possível direito do impetrante, justificado pela iminência de dano irreversível de ordem patrimonial, sem mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa. Por isso mesmo não importa prejulamento; não afirma direitos; nem nega poderes à Administração. Preserva, apenas, o impetrante de lesão irreparável, sustando provisoriamente os efeitos do ato impugnado." Não se permite olvidar, que a concessão ou não da medida, é ato de livre convicção e prudente arbítrio do magistrado, inserido no poder de cautela adrede aquele, quando da análise dos pressupostos autorizadores. A propósito do tema, prossegue mestre administrativista, Hely Lopes Meirelles esclarece que: "A medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida a final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos em que se assenta o pedido da inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito fumus boni juris e periculum in mora." (Mandado de Segurança, ação popular, ação civil pública, mandado de injunção, habeas data, 19ª ed., São Paulo, Malheiros, 1998). Por tais razões, defiro a liminar pleiteada, pela iminência de dano irreversível ou de difícil reparação e da verossimilhança das alegações da impetrante acerca da ilegalidade do ato futuro a ser expedido pelo impetrado e da urgência de sua manutenção em concorrer às demais fase do Concurso Público, se aprovada for, até o julgamento definitivo do mandamus. I - Notifique-se a autoridade apontada como coatora da presente decisão e, nos termos do artigo 7º inciso I da Lei nº 1.533/51, a fim de que, no prazo de dez dias, preste as informações que achar necessárias. II - Com as informações, oportunizem-se vistas à douta Procuradoria-Geral da Justiça. Curitiba, 23 de junho de 2006. Des. CELSO ROTOLI DE MACEDO Relator

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Desembargador Substituto

0005 . Processo/Prot: 0358691-4 Ação Direta de Inconstitucionalidade

. Protocolo: 2006/118281. Comarca: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Ação Originária: 200600015133 Lei. Autor: Sindicato das Empresas de Garagens, Estacionamentos e Limpeza e Conservação de Veículos do Estado do Paraná. Advogado: João Casillo, Michel Guerios Netto, Patricia de Barros Correia Casillo. Réu: Assembléia Legislativa do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Des. Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Des. Sérgio Rodrigues. Despacho:

I. Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pelo Sindicato das Empresas de Garagens, Estacionamentos e de Limpeza e Conservação de Veículos do Estado do Paraná visando à declaração de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 15.133, de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 7241 de 06/06/2006, que dispõe sobre a cobrança da taxa de estacionamento cobrada por Shopping Centers e Hipermercados, instituindo as hipóteses de dispensa de pagamento. Sob o fundamento de violação do princípio da livre iniciativa, previsto nos artigos 1º, caput e inciso I, e 139 da Constituição Estadual, assim como no artigo 170 da Constituição Federal, e do direito de propriedade, consagrado no art. 1º, I, da Carta Estadual, e art. 5º, XXII, da Constituição da República, sustenta a parte autora a conjugação dos requisitos do fumus boni iuris e do periculum in mora, pugnando, nesta fase, pela concessão de medida liminar, para o fim de suspender a eficácia da aplicabilidade e execução da Lei Estadual nº 15.133/06. II. Do exame que faço tenho por presente os indícios de lesão grave ou de difícil reparação à parte Autora, mormente em se considerando a existência de parte funcional apto a fazer valer o sistema de remuneração dos serviços de estacionamentos, também presente em sede de exame preliminar os indicativos do direito postulado, tais requisitos autorizam a concessão da providência liminar almejada por intermédio da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade. Consoante preleciona o jurista Humberto Theodoro Júnior, na apreciação da matéria relativa ao deferimento de medida liminar: O fumus boni iuris é a provável existência de um direito a ser tutelado no processo principal, se trata de um juízo de probabilidade e verossimilhança do direito cautelar a ser acertado e o provável perigo em face do dano ao possível direito pedido no processo principal. (Processo Cautelar, Ed. EUD, pág. 73). Ensina Calamandrei que, para a providência cautelar basta que a exigência do direito pareça verossímil, basta que, segundo um cálculo de probabilidades, se possa prever que a providência principal declarará o direito em sentido favorável aquele que solicitara a medida cautelar. E o periculum in mora é aquele fundado temer de que, enquanto aguarda-se a tutela definitiva, venham a faltar às circunstâncias de fato favoráveis à própria tutela. E isto pode ocorrer quando haja o risco de perecimento, destrui-

ção, desvio, deterioração, ou de qualquer mutação das pessoas, bens ou provas necessários para a perfeita e eficaz atuação do processo principal. No caso dos autos, a entrada em vigor da Lei Estadual nº 15.133/06 implicará, de forma imediata, em uma série de transtornos aos proprietários de Hipermercados e Shoppings Centers, afetando diretamente seu direito à propriedade e à livre iniciativa, com caracterização de lesão grave e de difícil reparação, caso não suspensos os efeitos do ato legislativo sob exame. Ou seja, em não suspensos os efeitos da referida Lei Estadual, entrando esta em vigor e, quando do julgamento de mérito da presente ação, obtiver o autor êxito em sua pretensão, não poderão os proprietários dos estabelecimentos atingidos pela norma objurgada serem ressarcidos dos prejuízos já suportados. Assim, logrou demonstrar a entidade autora, através de prova pré-constituída, a presença da fumaça do bom direito, isto é, o fumus boni iuris, assim como do periculum in mora, requisitos indispensáveis a justificar a concessão de liminar para o fim colimado. III. Posto isto e considerando a competência firmada pelo artigo 101, inciso VII, letra F da Constituição do Estado do Paraná, defiro a liminar pleiteada, para o fim de sustar os efeitos da Lei Estadual nº 15.133, de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 7241 de 06/06/2006, até o julgamento da ação por esta Corte, assim determinado, "ad referendum" do Órgão Especial (art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 03/91), IV. Comunique-se, com a devida urgência, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, e ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, solicitando-lhes que prestem as informações que entenderem necessárias ao deslinde da questão. V. Após, abra-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça, na figura do eminente Procurador-Geral da Justiça. VI. Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 2006. Sergio Rodrigues. Des. Relator

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 158/06
Protocolo nº 87052/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Jeferson Braz Ferreira
CPF: 801.883.209-97

Nome: Cezar João de David
CPF: 648.891.809-49

Nome: Alexandre Sefrian Martins
CPF: 668.849.269-53

Nome: Sidney Aparecido Movio
CPF: 517.646.109-97

Nome: Aparecido Favaro
CPF: 527.079.209-59

Nome: Savid Distribuidora de Produtos Automotivos Ltda.
CNPJ: 00177203/0001-58

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, com endereço à

Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Edifício do Fórum, UMUARAMA/PR, CEP 87.501-200 (autos de Execução Fiscal nº 193/01).

Atenciosamente,
Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 160/06
Protocolo nº 98682/06
e-mail: cgj@tj.pr.gov.br
site: www.tj.pr.gov.br/cgj

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome da seguinte pessoa:

Nome: José Ritti Filho
CPF: 022.970.439-53
RG: 336.175-Pr

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da Comarca de Santo Antônio da Platina, com endereço à Avenida Oliveira Motta, 745, Fórum, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, CEP 86.350-000 (autos de Ação Civil Pública nº 199/06).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 161/06
Protocolo nº 98674/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Hugo Berti
RG: 1.271.988-Pr
CPF: 321.329.139-00

Nome: Antonio de Gáspari Sobrinho
RG: 1.246.586-Pr

Nome: Oswaldo Franzo
RG: 2.127.770-Pr
CPF: 328.042.539-53

Nome: Ariosvaldo Antonio Fodra
RG: 1.636.700-Pr

Nome: Rivelino Skura
RG: 4.734.261-9-Pr

Nome: Campolim Serviços de Mudanças e Jardins Ltda.
CNPJ: 04.263.754/0001-95

Nome: P.Buzato & Cia Ltda.
CNPJ: 04.926.189/0001-07

Nome: Paulo Buzzato
RG: 1.827.458-Pr
CPF: 090.231.789-04

Nome: Vandete Silvino da Rosa
RG: 3.141.586-1-Pr
CPF: 023.026.999-04

Nome: João Ferreira de Souza
RG: 3.195.081-3-Pr
CPF: 412.916.709-04

Nome: Geninho Campolim da Silva
RG: 4.467.460.0-4-Pr
CPF: 397.315.969-68

Nome: Maria Terezinha Siviero
RG: 4.530.776-0-Pr
CPF: 630.899.989-04

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Goioerê, com endereço à Avenida Santa Catarina, s/nº, Jardim Lindóia, GOIOERÊ/PR, CEP 87.360-000 (autos de Ação Civil Pública nº 226/06).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 162/06
Protocolo nº 98681/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: José Ritti Filho
RG: 336.175-Pr
CPF: 022.970.439-53

Nome: Guilherme Ressa Barbosa
CPF: 374.406.919-20

Nome: Sandro Luciano de Arruda
CPF: 003.697.029-80

Nome: Luiz Roberto Rocha Patrial
CPF: 374.387.949-20

Nome: Nelson Luiz
RG: 7.360.537-7
CPF: 238.163.849-00

Nome: Empresa Nelson Luiz & Luiz Ltda.
CNPJ: 78.773.066/0001-01

Nome: Celso Dias de Oliveira
CNPJ: 003.308.849-72

Nome: Fabiano Rodrigues Baesso
CPF: 007.973.109-08

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo

de Direito da Comarca de Santo Antônio da Platina, com endereço à Avenida Oliveira Motta, 745, Fórum, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, CEP 86.350-000 (autos de Ação Civil Pública nº 200/06).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 163/06
Protocolo nº 98679/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: José Ritti Filho
RG: 336.175-Pr
CPF: 022.970.439-53

Nome: Guilherme Ressa Barbosa
CPF: 374.406.919-20

Nome: Jefferson Quirino de Almeida
CPF: 701.059.879-72

Nome: Eliguel Neto Galvão
CPF: 565.400.009-87

Nome: José Otávio da Silva
RG: 374.387.949-20

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da Vara Cível Comarca de Santo Antônio da Platina, com

endereço à Avenida Oliveira Motta, 745, Fórum, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, CEP 86.350-000 (autos de Ação Civil Pública nº 200/06).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann

Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 164/06
Protocolo nº 106.209/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Humberto Amaro Feltrin
CPF: 469.005.009-00

Nome: Noboru's Promoções & Divulgações S/C Ltda.
CNPJ: 84.784.214/0001-96

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da Comarca de Marialva, com endereço à Praça Orlando Bornia, 187, MARIALVA/PR, CEP 86.990-000 (autos de Ação Civil Pública nº 228/06).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 165/06
Protocolo nº 106.213/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome da seguinte pessoa:

Nome: JOSÉ CAETANO DOS SANTOS
CPF: 526.839.589-00

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo

de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, com endereço à Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Edifício do Fórum, UMUARAMA/PR, CEP 87.501-200-000 (autos de Execução Fiscal nº 22/03).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 166/06
Protocolo nº 106.214/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Fermamed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 80529662/0001-92

Nome: João Ribeiro da Costa
CPF: 571.262.759-00

Nome: Pedro Teodoro da Silva
CPF: 430.403.306-91

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, com endereço à Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Edifício do Fórum, UMUARAMA/PR, CEP 87.501-200-000 (autos de Execução Fiscal nº 268/02).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 167/06
Protocolo nº 106.216/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Brindes e Folhinhas Belas Artes Ltda.
CNPJ: 81191702/0001-00

Nome: Catarino Tebar Torquette
CPF: 208.932.309-44

Nome: Elza Aparecida Torquete
CPF: 783.353.889-20

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, com endereço à Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Edifício do Fórum, UMUARAMA/PR, CEP 87.501-200-000 (autos de Execução Fiscal nº 88/97).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 168/06
Protocolo nº 106.211/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome das seguintes pessoas:

Nome: Fermamed Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 80529662/0001-92

Nome: João Ribeiro da Costa
CPF: 571.262.759-00

Nome: Pedro Teodoro da Silva
CPF: 430.403.306-91

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, com endereço à Rua Des. Antonio F. F. Costa, s/nº, Edifício do Fórum, UMUARAMA/PR, CEP 87.501-200-000 (autos de Execução Fiscal nº 239/02).

Atenciosamente,

Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 169/06
Protocolo nº 103.791/06

Senhor Agente Delegado,

Requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de serem efetuadas buscas de bens imóveis em nome da seguinte pessoa:

Nome: Dario Benedito Anselmo de Souza
CPF: 301.204.549-04
RG: 1.195.566 - Pr

Finalmente, na hipótese de ser localizado algum bem, essa Serventia deverá comunicar imediatamente ao Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Icaraima, com endereço à Avenida Hermes Vissoto, 479, Edifício do Fórum, ICARAÍMA/PR, CEP 87.530-000 (autos de Ação Civil Pública de Responsabilidade por ato de Improbidade Administrativa nº 39/06).

Atenciosamente,
Des. Carlos Hoffmann
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 171/2006
Protocolo nº 96.434/06

Senhor Notário e Registrador,

Levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que houve utilização de carimbos escaneados e a falsificação de assinatura da escrevente KELY CRISTINA BRUN SURIAN, ambos do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Londrina, apostos no reconhecimento de firma na procuração por instrumento particular, datada de 24.02.2006, bem como no recibo de venda de veículo, datado de 24.02.2006, que tem como partes Mario Ichikawa Junior e João Alexandre de Souza Leal. Assim, recomendo cautela verificando a veracidade dos documentos com reconhecimento de firma em que consta a assinatura da escrevente e carimbos do supracitado Tabelionato, caso seja apresentado a essa Serventia.

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça

Ilustríssimo Senhor
Notário e Registrador do Estado do Paraná

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Ofício-Circular nº 172/2006
Protocolo nº 167.208/05
e-mail: cgj@tj.pr.gov.br
site: www.tj.pr.gov.br/cgj
cópia

Senhor Juiz,

Reiterando os termos dos ofícios-circulares nº 210/05-GC, publicado no Diário da Justiça de 31/10/2005 e nº 052/06, publicado no Diário da Justiça de 24/02/2006, requisito a Vossa Excelência que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente relação de processos em andamento por crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989).

Atenciosamente,

Des. CARLOS HOFFMANN
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da Vara Criminal

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº **062/2006**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

01 – DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS HOFFMANN, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006.53735-8/0 ACUSADO : L.W.L.P ADVOGADO :DEBORA REGINA FERREIRA FL: 54

“Em atenção ao que prescreve o art 181 do CODJ como defensora dativa nomeio a advogada DEBÓRA REGINA FERREIRA, com escritório profissional à rua (...). Intime-se a advogada nomeada por carta ARMP para apresentar defesa no prazo de dez dias. Curitiba, 21 de junho de 2006. Des. Carlos Hoffmann, Corregedor-Geral da Justiça”

02 – DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS HOFFMANN, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2006.59775-0/0 PROPONENTE : C.G.J INTERESSADO : C.B.P.A ADVOGADO :CAETANO BRANCO PIMPÃO DE ALMEIDA FL: 28 – vº.

“1) Inclua-se em pauta. 2) Junte-se ofício nº 106/2006 e documentos encaminhados pelo Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, protocolado sob nº 2006.96594. 2.1) Comunique-se o seu

subscritor de que este pedido de representação será apreciado pelo Conselho da Magistratura na sessão designada para tanto, e que o resultado será comunicado em seguida. Curitiba 23 junho 2006. Des. Carlos Hoffmann, Corregedor Geral da Justiça.”

03 – DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEONARDO LUSTOSA, CORREGEDOR ADJUNTO, NOS AUTOS DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 2006.5701-1/0 PROPONENTE : C.G.J INTERESADO : A.F ADVOGADO : ARGOS FAYAD INTERESSADO : R.C.Z.F FL: 90

“Considerando: a) que já foi comunicado ao (...) que deve cumprir a carta de ordem a alteração de data da audiência, b) que o pedido de fl. 86/87 traz a notícia de constituição de novo patrono para acompanhamento do procedimento, o que garante ampla defesa da (...), bem como o interesse público de que o ato se realize com as garantias constitucionais e que atenda ao princípio da eficiência administrativa, do qual é conseqüência o da celeridade, c) que não é mais necessário aguardar-se (dada a natureza da doença em pessoa da família) período possível para a disponibilidade da advogada constituída comparecer a audiência, d) que para a nova data da audiência foram incluídas mais duas pessoas para serem ouvidas, deferindo-se requerimento da (...), o que totaliza a oitiva de dez testemunhas, e) que o expediente do dia 22.06.06 é abreviado (até às 15:00 hs) conforme Decreto da Presidência do Tribunal de Justiça, f) que deve se otimizar o ato com a oitiva de todas as testemunhas num mesmo dia para que se limitem as despesas com o deslocamento dos juízes de instrução, g) que também atende ao interesse do reclamante a realização do ato em data mais próxima, h) que a pauta de viagens de correição da Corregedoria a data mais próxima livre para a realização do ato é em 10.07.06; redesigno a audiência para tal data às 9:00 hs mantendo a designação dos Juizes de instrução. Comunique-se imediatamente por ofício com carta AR e por fac-símile ao (...) para que cumpra a carta de ordem e o r. despacho de fl. 84 considerando a nova data para audiência. Intime-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. Des. **Leonardo Lustosa**, Corregedor Adjunto.”

04 – DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CARLOS HOFFMANN, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2006.53735-8/0 RECORRENTE : C.R.J ADVOGADOS : SILVIO BINHARA

FABIANO BINHARA

FLÁVIO CESAR CARNIATTO
FL: **223**

“Tendo em vista os argumentos apresentados à fl. 194/196, a comprovação de rentabilidade da serventia, agora demonstrada através da escrituração contábil financeira de fl. 198/213, onde se conhece o rendimento mensal do requerido, e a existência de precedente referido pelo agente delegado, fl. 215/221, **reconsidero** a decisão de fl. 191 para o fim de **deferir** o pedido de parcelamento da multa imposta (...), na forma postulada à fl. 188/189, a ser recolhida em quatro (4) parcelas iguais e consecutivas, sendo a primeira vencível no próximo dia 30 deste mês de junho (que é além do prazo solicitado à fl. 189 para recolhimento, considerando a data em que o requerimento foi formulado, ou seja, 30 de maio último), a segunda no dia 30 de julho, a terceira no dia 30 de agosto e a quarta e última no dia 30 de setembro. Esses valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo INPC, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. O requerido deverá, nas datas estipuladas para a quitação, juntar nestes autos a respectiva guia comprobatória de pagamento. Comunique-se por ofício (...) desta decisão a fim de que, e em face dela, não promova mais nenhum ato administrativo em razão do ofício 818/2006 que lhe foi encaminhado. Intime-se o acusado por seu d. Advogado. Curitiba 23 junho 2006. Des. Carlos Hoffmann, Corregedor Geral da Justiça ”

Curitiba, 26 de junho de 2006.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO Nº 21/2006

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

1 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2005.64172-2/1 RECORRENTE : D.M.S.K ADVOGADOS : WILSON CARLOS KUHN

ANTONIO CARLOS SILVA KUHN

LARISA ARAÚJO VIGNOLA
RELATOR : **DES. MILANI DE MOURA**
ACÓRDÃO: 10.169
LIVRO: CM-112
FLS. 141-148

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
DECISÃO: ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE INTEGRALMENTE A R. DECISÃO SINGULAR RECORRIDA.

2 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2004.218195-6/1

RECORRENTE : L.M
ADVOGADO : ROGÉRIO BATISTA AYRES
RELATOR : **DES. MILANI DE MOURA**
ACÓRDÃO: 10.170
LIVRO: CM-112
FLS. 149-158
DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
DECISÃO: ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, AO EFEITO DE DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DA PRESENTE SINDICANCIA.

3 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2004.128123-0/1 RECORRENTE : F.C.F.P.C ADVOGADO :MARCIO LUIZ PIRATELLI RELATOR : **DES. MILANI DE MOURA ACÓRDÃO: 10.171 LIVRO: CM-112 FLS. 159-169 DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006 **DECISÃO: ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO.****

4 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 2005.93451-7/1

EMBARGANTE : A.K
ADVOGADO : ALBINO KLUGE
RELATOR : **DES. MILANI DE MOURA**
ACÓRDÃO: 10.172
LIVRO: CM-112
FLS. 170-174

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
DECISÃO: ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS.

5 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2005.208739-0/1 RECORRENTE : N.D.J ADVOGADOS :ANTENOR DEMETERCO NETO

ANTONIO CLÁUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO
RELATOR : **DES. CAMPOS MARQUES**
ACÓRDÃO: 10.173
LIVRO: CM-112
FLS. 175-179
DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

6 – RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2005.166723-7/1 RECORRENTE : L.M.G ADVOGADOS :ALEXANDRE TORRES VEDANA

ADYR SEBASTIÃO FERREIRA
RELATOR : **DES. SERGIO RODRIGUES**
ACÓRDÃO: 10.174
LIVRO: CM-112
FLS. 180-196

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

7 – PEDIDO DE PERMUTA - SERVIDORES Nº 2005.59197-0/0 COMARCA :COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA REQUERENTE :MARIA ELENIR DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI

JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI
RELATOR :**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.175
LIVRO: CM-112
FLS. 197-202

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PERMUTA. SERVENTUÁRIOS DO FORO JUDICIAL TITULARES DE CARGOS E OFÍCIOS REMUNERADOS PELO ESTADO E DA MESMA COMARCA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO CONCURSO DE REMOÇÃO (ACÓRDÃO 9910 - CM). POSTULAÇÃO DEFERIDA. **DECISÃO: ACORDAM OS JULGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DEFERIR O PEDIDO DE PERMUTA FORMULADO POR ELENIR DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI E JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI.**

8 – PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35968-9/0 COMARCA :COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL

ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA
PROponente :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR :**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.176
LIVRO: CM-113
FLS. 001-003

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. ANTI-GUÍDADADE. COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA. CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTATUÍDAS NO REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO POR INGRESSO, REMOÇÃO, PROMOÇÃO E PERMUTA DOS CARGOS DE SERVENTUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA (AC. 9910-CM). INDICAÇÃO. **DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM INDICAR A FUNCIONÁRIA ANA LUIZA LIMA DOS SANTOS À REMOÇÃO PARA O CARGO DE COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA. DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.**

9 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35967-0/0 COMARCA :COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA PROponente :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA RELATOR :DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA****

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.177
LIVRO: CM-113
FLS. 004-005

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. MÉRITO. COMISSÁRIO DE VIGILÂNCIA. INDICAÇÃO EM EDITAL ANTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO. **DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.**

10 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35988-3/0 COMARCA : UNIÃO DA VITÓRIA ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PROponente :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA RELATOR :DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA****

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.178
LIVRO: CM-113
FLS. 006-008

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. MÉRITO. AUXILIAR DE CARTÓRIO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTATUÍDAS NO REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO POR INGRESSO, REMOÇÃO, PROMOÇÃO E PERMUTA DOS CARGOS DE SERVENTUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA (AC. 9910-CM). INDICAÇÃO. **DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM INDICAR O FUNCIONÁRIO NEWTON CÉSAR LIKES À REMOÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.**

11 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.31825-7/0 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PROponente :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA RELATOR :DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA****

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.179
LIVRO: CM-113
FLS. 009-010

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. MÉRITO. AUXILIAR DE CARTÓRIO. INDICAÇÃO EM EDITAL ANTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO. **DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.**

12 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35987-5/0 COMARCA : CAMPO MOURÃO ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO PROponente :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA RELATOR :DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA****

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.180
LIVRO: CM-113
FLS. 011-012

DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. MÉRITO. AUXILIAR DE CARTÓRIO. INDICAÇÃO EM EDITAL ANTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO. **DECISÃO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.**

13 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35986-7/0
COMARCA : APUCARANA
ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO
PROPONENTE :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR :**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.181
LIVRO: CM-113
FLS. 013-015
DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. ANTI-GUÍDAD. AUXILIAR DE CARTÓRIO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTATUÍDAS NO REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO POR INGRESSO, REMOÇÃO, PROMOÇÃO E PERMUTA DOS CARGOS DE SERVENTUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA (AC. 9910-CM). INDICAÇÃO.
DECISÃO: **ACORDAM** OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM **INDICAR** A FUNCIONÁRIA ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU À **REMOÇÃO** PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA DE APUCARANA.

14 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35991-3/0
COMARCA : PATO BRANCO
ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO
PROPONENTE :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR :**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.182
LIVRO: CM-113
FLS. 016-017
DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. MERECEMENTO. AUXILIAR DE CARTÓRIO. INDICAÇÃO EM EDITAL ANTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO.
DECISÃO: **ACORDAM** OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM **JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO**.

15 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35996-4/0
COMARCA : PITANGA
ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO
PROPONENTE :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR :**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.183
LIVRO: CM-113
FLS. 018-019
DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. ANTI-GUÍDAD. AUXILIAR DE CARTÓRIO. INDICAÇÃO EM EDITAL ANTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO.
DECISÃO: **ACORDAM** OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM **JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO**.

16 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.31838-9/0
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO
PROPONENTE :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR :**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.184
LIVRO: CM-113
FLS. 020-022
DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. ANTI-GUÍDAD. AUXILIAR DE CARTÓRIO. CUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTATUÍDAS NO REGULAMENTO DOS CONCURSOS PARA PROVIMENTO POR INGRESSO, REMOÇÃO, PROMOÇÃO E PERMUTA DOS CARGOS DE SERVENTUÁRIOS E FUNCIONÁRIOS DA JUSTIÇA (AC. 9910-CM). INDICAÇÃO.
DECISÃO: **ACORDAM** OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM **INDICAR** O FUNCIONÁRIO **CLEVERSON SADOVSKI** À REMOÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA COMARCA FOZ DO IGUAÇU.

17 - PROVIMENTO DE CARGO - REMOÇÃO Nº 2006.35997-2/0
COMARCA : SÃO MATEUS DO SUL
ASSUNTO :PROVIMENTO DE CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO
PROPONENTE :CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
RELATOR :**DES. LEONARDO PACHECO LUSTOSA**

CORREGEDOR ADJUNTO
ACÓRDÃO: 10.185
LIVRO: CM-113
FLS. 023-024
DATA DO JULGAMENTO: 19.06.2006
EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO. REMOÇÃO. MERECEMENTO. AUXILIAR DE CARTÓRIO. INDICAÇÃO EM EDITAL ANTERIOR. PEDIDO PREJUDICADO.
DECISÃO: **ACORDAM** OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE, EM **JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO**.

Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
CURITIBA
Relação Nº : 062/2006
Relação de Publicação
TURMA RECURSAL ÚNICA
0012005.0004977-0/0 - Recurso Inominado
COMARCA.....: Rio Negro
RECORRENTE.....: SERASA S/A
ADVOGADO.....:CESAR AUGUSTO TERRA
FERNANDA BLASIO PEREZ
LEANDRO POLES DA COSTA
RECORRIDO.....:IRAPUAN FRANCISCO BUSSMANN
ADVOGADO.....:CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI
JUIZ RELATOR.....:EDGARD FERNANDO BARBOSA
Defiro. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Int. Em 22/06/06.
Edgard Fernando Barbosa - Relator
0022005.0006732-6/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Maringá
RECORRENTE.....:JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO
ADVOGADO.....:ANTONIO JUSTINO FORCELLI
ANDRE RICARDO FORCELLI
RECORRIDO.....:BV FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO.....:VALMIR BRITO DE MORAES
ALEXANDRE DA SILVA MORAES
ADRIANO MUNIZ REBELLO
Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recco: BV Financeira S.A.).
0032006.0000896-0/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:VERA LUCIA DE SOUZA DUIM
ADVOGADO.....:ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG GLAUCO LUCIANO RAMOS ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S.A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN SELMA PEREIRA VALERIO
RENATO TAVARES YABE
Vistos. Trata-se de Recurso Extraordinário interposto por VERA LUCIA DE SOUZA DUIM (fls. 121/128) em face de decisão monocrática que negou provimento a Recurso Inominado (fls. 98/104) manejado pela ora Recorrente, para declarar o direito a converter o direito de uso da linha telefônica em direito acionário, bem como a entregar ações preferenciais, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", do permissivo constitucional. Sustentou a Recorrente a ocorrência de violação ao artigo 1o, III, 5º, inciso XXII, XXXV e XXXVI, e 170, II, da Carta Magna, sob o argumento de que a questão a ser tratada é em razão da não apreciação pelo Juizado Especial Cível do presente feito, negando o acesso à Justiça, visto que este se julgou incompetente à apreciação dos fatos, pois entende necessário o litisconsórcio passivo do Município de Londrina (fl. 125, último parágrafo).Inviável o processamento do Recurso Extraordinário em exame. Isso porque a suscitada ofensa à norma constitucional, se ocorre, tal dar-se-ia de forma reflexa. Neste sentido, invoca-se a seguinte decisão monocrática proferida pelo Ministro Cezar Peluzo, no Agravo de Instrumento n.º 525.034-1/MT, datada de 02/12/2004: "1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, na instância de origem, indeferiu processamento de recurso extraordinário contra acórdão assim ementado: 'APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - PRELIMINARES DE NULIDADE DE JULGAMENTO A QUO POR AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E CERCEAMENTO DE DEFESA - IMPERTINÊNCIA - LEI DE IMPRENSA, ARTIGO 56 - PRAZO DECADENCIAL NÃO RECEPCIONADO PELA CARTA POLÍTICA DE 1988 - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - OFENSAS IRROGADAS EM PROGRAMAS DE TELEVISÃO CONTRA JUIZ DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL - ACUSAÇÕES NITIDAMENTE CALUNIOSAS, INJURIOSAS E DIFAMATÓRIAS - ABUSO NO DIREITO DE COMUNICAÇÃO E NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO - QUANTUM ARBITRADO COM EXORBITÂNCIA - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.' O direito público constitucional que é o direito de ação foi amplamente respeitado pelo Poder Judiciário, recebido o pedido foi devidamente processado, prolatada sentença, culminou o entendimento da necessidade de ser citado para integrar a lide o Município de Londrina. Portanto, considerando que Lei nº 9.099/95 obsta que a pessoa jurídica de direito público seja demanda no Juizado Especial Cível, bem houve o julgado em face de dispositivo da mencionada lei. O que a Carta Política de 1988 autoriza e protege é o direito de postular em Juízo um provimento jurisdicional, favorável ou não, estabelecendo, inclusive, em alguns casos, regras de competência.De nenhuma forma o julgado está a excluir de apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, está, isto sim, aplicando direito ao caso posto em Juízo, na forma em que a lei determina.Postulados da legalidade, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, do devido processo legal, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações caracterizadoras de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição (RTJ 147/251 - RTJ 159/328 - RTJ 161/284 - RTJ 170/627-628 - Ag 126.187-ES (AgRg), Rel. Min. CELSO DE MELLO - Ag 153.310-RS (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES - Ag 185.669-RJ (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES - Ag 192.995-PE (AgRg), Rel. CARLOS VELLOSO - Ag 257.310-DF (AgRg), Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 254.948-BA, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.), o que não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária. A espécie ora em exame não foga aos padrões acima mencionados, refletindo, por isso mesmo, possível situação de ofensa indireta às prescrições da Carta Política, circunstância essa que impede - como precedentemente já enfatizado - o próprio conhecimento do Recurso Extraordinário. (RTJ 120/912, Rel. Min. SYDNEY SANCHES - RTJ 132/455, Rel. Min. CELSO DE MELLO)Ora, é pacífica a jurisprudência desta Corte, no sentido de não tolerar, em recurso extraordinário, alegação de ofensa que, irradiando-se de má interpretação, aplicação, ou, até, de inobservância de normas infraconstitucionais, seria apenas indireta à Constituição da República.Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA-Juiz Substituto em Segundo GrauPresidente da Turma Recursal Única
0052006.0001578-0/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:HORALDO DAMACENA BORGES
ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN FRANCO ANDREY FIGAGNA FLORIANO YABE
Vistos. Trata-se de Recurso Extraordinário interposto por HORALDO DAMACENA BORGES (fls. 114/121) em face de decisão monocrática que negou provimento a Recurso Inominado (fls. 91/97) manejado pela ora Recorrente, para declarar

SYDNEY SANCHES - RTJ 132/455, Rel. Min. CELSO DE MELLO)Ora, é pacífica a jurisprudência desta Corte, no sentido de não tolerar, em recurso extraordinário, alegação de ofensa que, irradiando-se de má interpretação, aplicação, ou, até, de inobservância de normas infraconstitucionais, seria apenas indireta à Constituição da República.Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 20 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA-Juiz Substituto em Segundo GrauPresidente da Turma Recursal Única
0042006.0001562-9/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:JECONIAS BENEDITO LOPES
ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN Vistos. Trata-se de Recurso Extraordinário interposto por JECONIAS BENEDITO LOPES (fls. 118/125) em face de decisão monocrática que negou provimento a Recurso Inominado (fls. 96/101) manejado pela ora Recorrente, para declarar o direito a converter o direito de uso da linha telefônica em direito acionário, bem como a entregar ações preferenciais, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", do permissivo constitucional. Sustentou a Recorrente a ocorrência de violação ao artigo 1o, III, 5º, inciso XXII, XXXV e XXXVI, e 170, II, da Carta Magna, sob o argumento de que a questão a ser tratada é em razão da não apreciação pelo Juizado Especial Cível do presente feito, negando o acesso à Justiça, visto que este se julgou incompetente à apreciação dos fatos, pois entende necessário o litisconsórcio passivo do Município de Londrina (fl. 124).Inviável o processamento do Recurso Extraordinário em exame. Isso porque a suscitada ofensa à norma constitucional, se ocorrer, tal dar-se-ia de forma reflexa. Neste sentido, invoca-se a seguinte decisão monocrática proferida pelo Ministro Cezar Peluzo, no Agravo de Instrumento n.º 525.034-1/MT, datada de 02/12/2004: "1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, na instância de origem, indeferiu processamento de recurso extraordinário contra acórdão assim ementado: 'APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - PRELIMINARES DE NULIDADE DE JULGAMENTO A QUO POR AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E CERCEAMENTO DE DEFESA - IMPERTINÊNCIA - LEI DE IMPRENSA, ARTIGO 56 - PRAZO DECADENCIAL NÃO RECEPCIONADO PELA CARTA POLÍTICA DE 1988 - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - OFENSAS IRROGADAS EM PROGRAMAS DE TELEVISÃO CONTRA JUIZ DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL - ACUSAÇÕES NITIDAMENTE CALUNIOSAS, INJURIOSAS E DIFAMATÓRIAS - ABUSO NO DIREITO DE COMUNICAÇÃO E NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO - QUANTUM ARBITRADO COM EXORBITÂNCIA - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.' O direito público constitucional que é o direito de ação foi amplamente respeitado pelo Poder Judiciário, recebido o pedido foi devidamente processado, prolatada sentença, culminou o entendimento da necessidade de ser citado para integrar a lide o Município de Londrina. Portanto, considerando que Lei nº 9.099/95 obsta que a pessoa jurídica de direito público seja demanda no Juizado Especial Cível, bem houve o julgado em determinar a extinção do processo, o que, aliás, decorre de dispositivo da mencionada lei. O que a Carta Política de 1988 autoriza e protege é o direito de postular em Juízo um provimento jurisdicional, favorável ou não, estabelecendo, inclusive, em alguns casos, regras de competência.De nenhuma forma o julgado está a excluir de apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, está, isto sim, aplicando direito ao caso posto em Juízo, na forma em que a lei determina.Postulados da legalidade, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, do devido processo legal, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações caracterizadoras de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição (RTJ 147/251 - RTJ 159/328 - RTJ 161/284 - RTJ 170/627-628 - Ag 126.187-ES (AgRg), Rel. Min. CELSO DE MELLO - Ag 153.310-RS (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES - Ag 185.669-RJ (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES - Ag 192.995-PE (AgRg), Rel. CARLOS VELLOSO - Ag 257.310-DF (AgRg), Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 254.948-BA, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.), o que não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária. A espécie ora em exame não foga aos padrões acima mencionados, refletindo, por isso mesmo, possível situação de ofensa indireta às prescrições da Carta Política, circunstância essa que impede - como precedentemente já enfatizado - o próprio conhecimento do Recurso Extraordinário. (RTJ 120/912, Rel. Min. SYDNEY SANCHES - RTJ 132/455, Rel. Min. CELSO DE MELLO)Ora, é pacífica a jurisprudência desta Corte, no sentido de não tolerar, em recurso extraordinário, alegação de ofensa que, irradiando-se de má interpretação, aplicação, ou, até, de inobservância de normas infraconstitucionais, seria apenas indireta à Constituição da República.Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA-Juiz Substituto em Segundo GrauPresidente da Turma Recursal Única
0022006.0001754-1/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:ELIAS DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN FRANCO ANDREY FIGAGNA FLORIANO YABE
Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recco: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
0082006.0001774-3/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:MARIA RODRIGUES RAMIRO
ADVOGADO.....:ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG GLAUCO LUCIANO RAMOS
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:FRANCO ANDREY FIGAGNA PAULO HENRIQUE GARDEMANN SELMA PEREIRA VALERIO
Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recco: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
0092006.0001952-8/2 - Recurso Extraordinário Cível

o direito a converter o direito de uso da linha telefônica em direito acionário, bem como a entregar ações preferenciais, com fundamento no artigo 102, inciso III, alínea "a", do permissivo constitucional. Sustentou a Recorrente a ocorrência de violação ao artigo 1o, III, 5º, inciso XXII, XXXV e XXXVI, e 170, II, da Carta Magna, sob o argumento de que a questão a ser tratada é em razão da não apreciação pelo Juizado Especial Cível do presente feito, negando o acesso à Justiça, visto que este se julgou incompetente à apreciação dos fatos, pois entende necessário o litisconsórcio passivo do Município de Londrina (fl. 120).Inviável o processamento do Recurso Extraordinário em exame. Isso porque a suscitada ofensa à norma constitucional, se ocorrer, tal dar-se-ia de forma reflexa. Neste sentido, invoca-se a seguinte decisão monocrática proferida pelo Ministro Cezar Peluzo, no Agravo de Instrumento n.º 525.034-1/MT, datada de 02/12/2004: "1. Trata-se de agravo de instrumento contra decisão que, na instância de origem, indeferiu processamento de recurso extraordinário contra acórdão assim ementado: 'APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INDENIZATÓRIA - PRELIMINARES DE NULIDADE DE JULGAMENTO A QUO POR AUSÊNCIA DE CONTRADITÓRIO E CERCEAMENTO DE DEFESA - IMPERTINÊNCIA - LEI DE IMPRENSA, ARTIGO 56 - PRAZO DECADENCIAL NÃO RECEPCIONADO PELA CARTA POLÍTICA DE 1988 - PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - OFENSAS IRROGADAS EM PROGRAMAS DE TELEVISÃO CONTRA JUIZ DE DIREITO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO JURISDICIONAL - ACUSAÇÕES NITIDAMENTE CALUNIOSAS, INJURIOSAS E DIFAMATÓRIAS - ABUSO NO DIREITO DE COMUNICAÇÃO E NA LIBERDADE DE EXPRESSÃO - QUANTUM ARBITRADO COM EXORBITÂNCIA - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.' O direito público constitucional que é o direito de ação foi amplamente respeitado pelo Poder Judiciário, recebido o pedido foi devidamente processado, prolatada sentença, culminou o entendimento da necessidade de ser citado para integrar a lide o Município de Londrina. Portanto, considerando que Lei nº 9.099/95 obsta que a pessoa jurídica de direito público seja demanda no Juizado Especial Cível, bem houve o julgado em determinar a extinção do processo, o que, aliás, decorre de dispositivo da mencionada lei. O que a Carta Política de 1988 autoriza e protege é o direito de postular em Juízo um provimento jurisdicional, favorável ou não, estabelecendo, inclusive, em alguns casos, regras de competência.De nenhuma forma o julgado está a excluir de apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito, está, isto sim, aplicando direito ao caso posto em Juízo, na forma em que a lei determina.Postulados da legalidade, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, do devido processo legal, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações caracterizadoras de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição (RTJ 147/251 - RTJ 159/328 - RTJ 161/284 - RTJ 170/627-628 - Ag 126.187-ES (AgRg), Rel. Min. CELSO DE MELLO - Ag 153.310-RS (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES - Ag 185.669-RJ (AgRg), Rel. Min. SYDNEY SANCHES - Ag 192.995-PE (AgRg), Rel. CARLOS VELLOSO - Ag 257.310-DF (AgRg), Rel. Min. CELSO DE MELLO - RE 254.948-BA, Rel. Min. CELSO DE MELLO, v.g.), o que não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária. A espécie ora em exame não foga aos padrões acima mencionados, refletindo, por isso mesmo, possível situação de ofensa indireta às prescrições da Carta Política, circunstância essa que impede - como precedentemente já enfatizado - o próprio conhecimento do Recurso Extraordinário. (RTJ 120/912, Rel. Min. SYDNEY SANCHES - RTJ 132/455, Rel. Min. CELSO DE MELLO)Ora, é pacífica a jurisprudência desta Corte, no sentido de não tolerar, em recurso extraordinário, alegação de ofensa que, irradiando-se de má interpretação, aplicação, ou, até, de inobservância de normas infraconstitucionais, seria apenas indireta à Constituição da República.Ante o exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA-Juiz Substituto em Segundo GrauPresidente da Turma Recursal Única

0062006.0001579-2/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:ALCEU ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN FRANCO ANDREY FIGAGNA FLORIANO YABE
Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recco: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
0072006.0001754-1/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:ELIAS DE SOUZA ARAUJO
ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN FRANCO ANDREY FIGAGNA FLORIANO YABE
Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recco: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
0082006.0001774-3/2 - Recurso Extraordinário Cível
COMARCA.....: Londrina
RECORRENTE.....:MARIA RODRIGUES RAMIRO
ADVOGADO.....:ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG GLAUCO LUCIANO RAMOS
RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO.....:FRANCO ANDREY FIGAGNA PAULO HENRIQUE GARDEMANN SELMA PEREIRA VALERIO
Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recco: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
0092006.0001952-8/2 - Recurso Extraordinário Cível

COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:SEBASTIÃO GOMES
 ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
 ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
 RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN
 FRANCO ANDREY FICAGNA
 FLORIANO YABE
 Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recdo: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
 0102006.0002146-3/2 - Recurso Extraordinário Cível
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:LUIZ CARLOS ALEXANDRE
 ADVOGADO.....:ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
 RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN
 FRANCO ANDREY FICAGNA
 RENATO TAVARES YABE
 Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recdo: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
 0112006.0002149-9/2 - Recurso Extraordinário Cível
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:LUIZ CARLOS CAZARIN
 ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
 ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
 RECORRIDO.....:SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN
 FRANCO ANDREY FICAGNA
 RENATO TAVARES YABE
 Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recdo: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
 0122006.0002187-9/2 - Recurso Extraordinário Cível
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:PAULO CLAUDINO DA SILVA
 ADVOGADO.....:ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
 RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN
 Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recdo: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
 0132006.0002208-3/2 - Recurso Extraordinário Cível
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:JERÔNIMO MORAES NETO
 ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
 ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
 RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN
 FRANCO ANDREY FICAGNA
 FLORIANO YABE
 Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recdo: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
 0142006.0002215-9/2 - Recurso Extraordinário Cível
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:APARECIDA DE PAIVA BITTO
 ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
 ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
 RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN
 FRANCO ANDREY FICAGNA
 FLORIANO YABE
 Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recdo: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
 0152006.0002216-0/2 - Recurso Extraordinário Cível
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:TERESA DE FATIMA DOS REIS ACCORSI
 ADVOGADO.....:GLAUCO LUCIANO RAMOS
 ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG
 RECORRIDO.....:SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES
 ADVOGADO.....:PAULO HENRIQUE GARDEMANN
 FRANCO ANDREY FICAGNA
 FLORIANO YABE
 Para contra-arrazoar, em quinze dias (Recdo: Sercomtel S.A. Telecomunicações).
 0162006.0002586-7/0 - Recurso Inominado
 COMARCA.....: São José dos Pinhais
 RECORRENTE.....:RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S/A
 ADVOGADO.....:RAFAEL JAZAR ALBERGE
 MARCIO AUGUSTO VERBOSKI FABIOLA POLATTI CORDEIRO FLEISCHFRESSER
 RECORRIDO.....: JESIEL OSTRUFKA
 JUIZ RELATOR.....:LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
 Junte-se a petição aos autos.Diante da realização de acordo entre as partes, o qual foi protocolado perante o 1º Juizado Especial de São José dos Pinhais em 14/06/2006, remetam-se os autos à comarca de origem, conforme requerido. Intimem-se.
 0172006.0003065-2/0 - Recurso Inominado
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.
 ADVOGADO.....:FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES
 GREICE ADRIANA SIMÕES
 CAROLINE ROSA FRANÇA
 RECORRIDO.....:NATALINA MAGALHAES JULIANI
 ADVOGADO.....:ADRIANA ADELIS AGUILAR
 ANTONIO AUGUSTO DA COSTA
 JUIZ RELATOR.....: JEDERSON SUZIN
 AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE. 1) RECIBO. PARCIAL QUITAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. 2) LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGU-

ROS PRIVADOS. INVIABILIDADE. RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI. 3) SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. 4) CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. 5) INCIDÊNCIA, NOS JUIZADOS ESPECIAIS, DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC. ENUNCIADO Nº31. SENTENÇA MANTIDA.1. “O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura” (Enunciado 19).2. “Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP” (Enunciado 18).3. “Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos” (Enunciado 17). 4. Quanto à correção monetária, por representar ela mera atualização da moeda, e não acréscimo, possui como termo inicial a data do parcial pagamento e, ainda, “ os juros de mora da indenização de seguro obrigatório (DPVAT) incidem a contar da citação à razão de 1% ao mês.”(Enunciado nº27).6. O artigo 557, caput, e seus parágrafos 1º-A e 1º, do Código de Processo Civil, são aplicáveis nos Juizados Especiais Cíveis, pois compatíveis com os princípios norteadores do sistema (Enunciado nº31).Recurso conhecido e desprovido.1 - DO RELATÓRIOA parte autora, ora recorrida, ajuizou ação em face da reclamada pretendendo, em síntese, o recebimento da diferença de valores pagos referentes à seguro obrigatório - DPVAT. A sentença acolheu pedido feito, proferindo decreto condenatório. Inconformada com o julgamento, a reclamada interpôs recurso onde, em resenha, alega: a) ser descabida a pretensão frente à quitação dada quando do pagamento efetuado, quitação esta que retiraria o interesse de agir do reclamante; b) a competência do CNSP para normatizar as operações de seguro, sendo vedado a utilização do salário mínimo como índice de correção monetária; c) impossibilidade de se vincular a indenização ao salário mínimo e d) no restante, questiona os juros de mora e a correção monetária. II - DA DECISÃO Satisfeitos estão os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido.O parcial pagamento efetuado longe está de retirar o direito ora pretendido ou a necessidade da prestação jurisdicional buscada, porquanto suposta quitação não albergou as verbas não recebidas e devidas por força de lei. Cito, a esse respeito, o enunciado nº19 desta TRU: “ O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura”.Outrossim, “ nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP” (Enunciado 18 da TRU).À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado nº 17, segundo o qual “não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos”. Quanto à correção monetária, por representar ela mera atualização da moeda, e não acréscimo, possui como termo inicial a data do parcial pagamento e, ainda, “ os juros de mora da indenização de seguro obrigatório (DPVAT) incidem a contar da citação à razão de 1% ao mês”(Enunciado nº27).III - CONCLUSÃO Do exposto, conheço e, por ser manifestamente improcedente e por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a r. sentença a quo.De consequência, a seguradora recorrente deve ser condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador judicial dos recorridos, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, conforme disposição do art. 55 da LJE.Publique-se e Intimem-se.Curitiba, 23 de junho de 2006. Jederson Suzin Juiz Relator
 0182006.0003093-1/0 - Recurso Inominado
 COMARCA.....: Londrina
 RECORRENTE.....:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 ADVOGADO.....:FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES
 ANTONIO SIQUEIRA RODRIGUES ODAIR JOSÉ SILVA ROSA DE OLIVEIRA
 RECORRIDO.....:MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO MARTINS
 ADVOGADO.....:DENIS OKAMURA
 THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS ANTONIO CARLOS CANTONI
 JUIZ RELATOR.....:JEDERSON SUZIN
 AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE. 1) LEGITIMIDADE DE QUALQUER SEGURADORA INTEGRANTE DO CONVÊNIO. 2) RECIBO. PARCIAL QUITAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. 3) LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS. INVIABILIDADE. RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI. 4) SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. 5) CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. 6) INCIDÊNCIA, NOS JUIZADOS ESPECIAIS, DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC. ENUNCIADO Nº31. SENTENÇA MANTIDA.1. “O beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT) pode postular de qualquer seguradora integrante do convênio (resolução SUSEP - CNSP nº 56/2001) o complemento de indenização paga a menor, ainda que o pagamento anterior tenha sido efetuado por seguradora diversa”(Enunciado 26).2. “O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura” (Enunciado 19).3. “Nas in-

denizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP”(Enunciado 18).4. “Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos” (Enunciado 17). 5. Quanto à correção monetária, por representar ela mera atualização da moeda, e não acréscimo, possui como termo inicial a data do parcial pagamento e, ainda, “ os juros de mora da indenização de seguro obrigatório (DPVAT) incidem a contar da citação à razão de 1% ao mês.”(Enunciado nº27).6. O artigo 557, caput, e seus parágrafos 1º-A e 1º, do Código de Processo Civil, são aplicáveis nos Juizados Especiais Cíveis, pois compatíveis com os princípios norteadores do sistema (Enunciado nº31).Recurso conhecido e desprovido.1 - DO RELATÓRIOA parte autora, ora recorrida, ajuizou ação em face da reclamada pretendendo, em síntese, o recebimento da diferença de valores pagos referentes à seguro obrigatório - DPVAT. A sentença acolheu pedido feito, proferindo decreto condenatório. Inconformada com o julgamento, a reclamada interpôs recurso onde, em resenha, alega: a) ilegitimidade de parte; b) ser descabida a pretensão frente à quitação dada quando do pagamento efetuado, quitação esta que retiraria o interesse de agir do reclamante; c) a competência do CNSP para normatizar as operações de seguro, sendo vedado a utilização do salário mínimo como índice de correção monetária; d) impossibilidade de se vincular a indenização ao salário mínimo e d) no restante, questiona os juros de mora e a correção monetária. II - DA DECISÃO Satisfeitos estão os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido.A recorrente é parte legítima no feito, isto porque, nos termos do enunciado nº26 desta Turma Recursal: “O beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT) pode postular de qualquer seguradora integrante do convênio (resolução SUSEP - CNSP nº 56/2001) o complemento de indenização paga a menor, ainda que o pagamento anterior tenha sido efetuado por seguradora diversa”.O parcial pagamento efetuado longe está de retirar o direito ora pretendido ou a necessidade da prestação jurisdicional buscada, porquanto suposta quitação não albergou as verbas não recebidas e devidas por força de lei. Cito, a esse respeito, o enunciado nº19 desta TRU: “ O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura”.Outrossim, “ nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP” (Enunciado 18 da TRU).À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado nº 17, segundo o qual “não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos”. Quanto à correção monetária, por representar ela mera atualização da moeda, e não acréscimo, possui como termo inicial a data do parcial pagamento e, ainda, “ os juros de mora da indenização de seguro obrigatório (DPVAT) incidem a contar da citação à razão de 1% ao mês”(Enunciado nº27).III - CONCLUSÃO Do exposto, conheço e, por ser manifestamente improcedente e por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a r. sentença a quo.De consequência, a seguradora recorrente deve ser condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador judicial dos recorridos, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, conforme disposição do art. 55 da LJE.Publique-se e Intimem-se.Curitiba, 23 de junho de 2006. Jederson Suzin Juiz Relator
 0192006.0003094-3/0 - Recurso Inominado
 COMARCA.....:Assis Chateaubriand
 RECORRENTE.....:BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO.....:SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG WERNER AUMANN MARCIO ANTONIO SASSO
 RECORRIDO.....:AGOSTINHO BARBOSA
 ADVOGADO.....:ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA
 ARIIVALDO CAVALCANTE
 JUIZ RELATOR.....:LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE
 V i s t o s, etc. ...O recurso inominado não merece seguimento por ser manifestamente inadmissível, diante de sua deserção, em conformidade com o artigo 557, caput, do CPC:”O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior.”No caso dos autos o recurso é deserto, pois, o preparo foi realizado de forma incorreta em razão de que, conforme prevê a Resolução 01/2005 - CSJES, as custas processuais não foram pagas, conforme informação de fls. 161v, tendo sido feito, assim, o preparo de forma incompleta. As custas processuais é regulada no Estado do Paraná, já há muito tempo, apesar do desconhecimento que as pessoas tinham sobre sua aplicação. Para sanar tal problema, possibilitando às partes e advogados total conhecimento, elaborou-se a Resolução supra citada como forma de tornar mais evidente as regras aplicáveis a cada caso. Dessa forma, o recurso não pode ser conhecido diante da deserção, condenando-se o recorrente no pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10 % sobre o valor atualizado da condenação. Com efeito, por não ter sido observado requisito essencial de admissibilidade do recurso (preparo), merece ser negado seguimento ao recurso, nos ter-

mos do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil.Publique-se e intime-se.Curitiba, 22 de junho de 2006.LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE Juiz Relator
 0202006.0003099-2/0 - Recurso Inominado
 COMARCA.....: Astorga
 RECORRENTE.....:ITAU SEGUROS S/A
 ADVOGADO.....:MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
 FÁTIMA BARROTE DE SÁ DIAS RANGEL
 PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI
 RECORRIDO.....:ERNESTO SCHMIDT ERNA SCHMIDT
 ADVOGADO.....:GREGORIO ARTHUR THANES MONTE MOR
 JUIZ RELATOR.....:JEDERSON SUZIN
 AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE. 1) LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS. INVIABILIDADE. RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI. 2) SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. 3) INCIDÊNCIA, NOS JUIZADOS ESPECIAIS, DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC. ENUNCIADO Nº31. SENTENÇA MANTIDA.1. “Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP”(Enunciado 18).2. “Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos” (Enunciado 17). 3. O artigo 557, caput, e seus parágrafos 1º-A e 1º, do Código de Processo Civil, são aplicáveis nos Juizados Especiais Cíveis, pois compatíveis com os princípios norteadores do sistema (Enunciado nº31).Recurso conhecido e desprovido.1 - DO RELATÓRIOA parte autora, ora recorrida, ajuizou ação em face da reclamada pretendendo, em síntese, o recebimento de valores referentes ao seguro obrigatório - DPVAT. A sentença acolheu pedido feito, proferindo decreto condenatório. Inconformada com o julgamento, a reclamada interpôs recurso onde, em resenha, alega: a) impossibilidade de se vincular a indenização ao salário mínimo; b) a competência do CNSP para normatizar as operações de seguro. II - DA DECISÃO Satisfeitos estão os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido. “Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP” (Enunciado 18 da TRU).À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado nº 17, segundo o qual “não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos”.III - CONCLUSÃO Do exposto, conheço e, por ser manifestamente improcedente e por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a r. sentença a quo.De consequência, a seguradora recorrente deve ser condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador judicial dos recorridos, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, conforme disposição do art. 55 da LJE.Publique-se e Intimem-se.Curitiba, 23 de junho de 2006. Jederson Suzin Juiz Relator
 0212006.0003228-4/0 - Recurso Inominado
 COMARCA.....: Rio Branco do Sul
 RECORRENTE.....:VALDIR KOTOVIEZY - ME
 ADVOGADO.....:JOAO BOAVENTURA DE CRISTO
 RECORRIDO.....:NEVILLE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO.....:JULIO CESAR RIBAS BOENG
 JUIZ RELATOR.....:JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA
 Vistos etc.Trata-se de Recurso Inominado interposto por Valdir Kotoviezy- ME (fls. 52/58) em face de homologação de parecer que julgou parcialmente procedente o pedido inicial, para condenar o Recorrente a pagar a importância de R\$ 4.036,80 ao Recorrido.Importante frisar, primeiramente, que para a análise do mérito do recurso é necessário que estejam presentes seus pressupostos de admissibilidade, dentre os quais o preparo. A análise sobre a presença destes pressupostos, neste momento processual, cabe ao relator, que deve de ofício fazer a verificação. Neste sentido, ensina NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, em seu Código de Processo Civil Comentado: “Juízo de admissibilidade. Ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício” (São Paulo, Ed. Revista dos Tribunais, 1999, p.1071 - grifo nosso).Fazendo tal verificação no presente caso, observamos que das taxas e valores devidos para interposição de recurso inominado (taxa judiciária, custas processuais, custas recursais, porte de remessa e porte de retorno) somente as custas recursais foram recolhidas devidamente.Com efeito, a taxa judiciária devida no caso era de R\$ 15,80 mais 02% sobre o valor da causa excedente de R\$ 5.000,00 (Lei Estadual 14.595/04 c/c art. 1º, alínea “b”, do Decreto Judiciário 560/05), a qual não foi recolhida.Da mesma maneira, as custas processuais, que encontram fundamento legal no art. 5º da Lei Estadual nº 13.611/2002, e que somam R\$ 78,75 para um

valor de causa de R\$ 5.980,80, também não foram recolhidas.Outra sorte não se verificou em relação aos portes de remessa e de retorno, que encontram fundamento no item 17.13.4.I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça deste Tribunal, e que somam R\$ 9,50 cada, não tendo sido recolhido o porte de remessa, e havendo recolhimento apenas de parte do valor do porte de retorno (R\$ 7,00, fls. 59).Assim, é de se aplicar ao caso o art. 42, § 1º, da Lei 9.099/95, que prevê: "o preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção".Desta forma, por expressa disposição legal, o preparo deve ser feito até quarenta e oito horas após a interposição do recurso, sendo este o prazo intransponível, não havendo que se cogitar de intimação para complementação. Outro não foi o entendimento adotado pela Resolução n.º 01/2005 do Conselho de Super- visão dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, publicada no Diário da Justiça de 04 de maio de 2005, a qual em seu art. 21, parágrafo único, veda a complementação do preparo após o transcurso do prazo previsto no art. 42, § 1º, da Lei n.º 9.099/95. Destarte, deve ser considerado deserto o recurso inominado em análise, já que não foram devidamente recolhidos a taxa judiciária, as custas processuais, e o porte de remessa e retorno devidos. Do exposto, julgo deserto o presente Recurso Inominado, em face da deserção acima demonstrada e, com base no artigo 557, do Código de Processo Civil, negole seguimento, condenando-se a Recorrente ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em favor do patrono do Recorrido, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, ex vi do art. 55, segunda parte, da Lei dos Juizados Especiais.Publique-se.Intimem-se. Curitiba, 21 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA Juiz Substituto em Segundo GrauPresidente da Turma Recursal Única 0222006.0003238-5/0 - Recurso Inominado

COMARCA.....: Ibaiti
RECORRENTE.....:SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO.....:DANIELLA LETICIA BROERING
ADILSON DE CASTRO JUNIOR
ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES
RECORRIDO.....:GERALDO PAULINO ALVES
DINORA DE PAULA ALVES
ADVOGADO.....:ISELA FABIOLA DE ALMEIDA
VANOIL ALVES DE ALMEIDA
VALDOMIRO DE OLIVEIRA
JUIZ RELATOR.....:JEDERSON SUZIN
AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE. 1) LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS. INVIABILIDADE. RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI. 2) SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. 3) INCIDÊNCIA, NOS JUZADOS ESPECIAIS, DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC. ENUNCIADO Nº31. SENTENÇA MANTIDA 1. "Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP"(Enunciado 18).2. "Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos"(Enunciado 17). 3. O artigo 557, caput, e seus parágrafos 1º-A e 1º, do Código de Processo Civil, são aplicáveis nos Juizados Especiais Cíveis, pois compatíveis com os princípios norteadores do sistema (Enunciado nº31).Recurso conhecido e desprovido.I - DO RELATÓRIOA parte autora, ora recorrida, ajuizou ação em face da reclamada pretendendo, em síntese, o recebimento de valores referentes ao seguro obrigatório - DPVAT. A sentença acolheu pedido feito, proferindo decreto condenatório. Inconformada com o julgamento, a reclamada interpôs recurso onde, em resenha, alega: a) a competência do CNSP para normatizar as operações de seguro, sendo vedado a utilização do salário mínimo como índice de correção monetária; b) da impossibilidade de se vincular a indenização ao salário mínimo. II - DA DECISÃO Satisfeitos estão os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido."Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP"(Enunciado 18 da TRU).À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado nº 17, segundo o qual "não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos".III - CONCLUSÃO Do exposto, conheço e, por ser manifestamente improcedente e por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a r. sentença a quo.De consequência, a seguradora recorrente deve ser condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador judicial dos recorridos, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, conforme disposição do art. 55 da LJE.Publique-se e Intimem-se.Curitiba, 23 de junho de 2006. Jederson Suzin Juiz Relator 0232006.0003243-7/0 - Recurso Inominado

COMARCA.....: Ivaiporã
RECORRENTE.....:ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO.....:MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
LEANDRO ALBULQUERQUE MUCHIUTI
FÁTIMA BARROTE DE SÁ DIAS RANGEL
RECORRIDO.....:MARIA DE LOURDES SILVA MORAIS

ADVOGADO.....:RAQUEL ARO SCHLOMMER
VLADIMIR STASIAK
JUIZ RELATOR.....:JEDERSON SUZIN
AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE. 1) LEGITIMIDADE DE QUALQUER SEGURADORA INTEGRANTE DO CONVÊNIO. 2) RECIBO. PARCIAL QUITAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. 3) LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS. INVIABILIDADE. RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI. 4) SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. 5) CORREÇÃO MONETÁRIA. 6) INCIDÊNCIA, NOS JUZADOS ESPECIAIS, DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC. ENUNCIADO Nº31. SENTENÇA MANTIDA 1. "O beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT) pode postular de qualquer seguradora integrante do convênio (resolução SUSEP - CNSP nº 56/2001) o complemento de indenização paga a menor, ainda que o pagamento anterior tenha sido efetuado por seguradora diversa"(Enunciado 26).2. "O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura"(Enunciado 19).3. "Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP"(Enunciado 18).4. "Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos"(Enunciado 17). 5. Quanto à correção monetária, por representar ela mera atualização da moeda, e não acréscimo, possui como termo inicial a data do parcial pagamento.6. O artigo 557, caput, e seus parágrafos 1º-A e 1º, do Código de Processo Civil, são aplicáveis nos Juizados Especiais Cíveis, pois compatíveis com os princípios norteadores do sistema (Enunciado nº31).Recurso conhecido e desprovido.I - DO RELATÓRIOA parte autora, ora recorrida, ajuizou ação em face da reclamada pretendendo, em síntese, o recebimento da diferença de valores pagos referentes ao seguro obrigatório - DPVAT. A sentença acolheu pedido feito, proferindo decreto condenatório. Inconformada com o julgamento, a reclamada interpôs recurso onde, em resenha, alega: a) ilegitimidade de parte; b) ser descabida a pretensão frente à quitação dada quando do pagamento efetuado, quitação esta que retiraria o interesse de agir da reclamante; c) a competência do CNSP para normatizar as operações de seguro; d) desvinculação da indenização DPVAT ao salário mínimo e) por fim, questiona a correção monetária.II - DA DECISÃO Satisfeitos estão os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido.A recorrente é parte legítima no feito, isto porque, nos termos do enunciado nº26 desta Turma Recursal: "O beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT) pode postular de qualquer seguradora integrante do convênio (resolução SUSEP - CNSP nº 56/2001) o complemento de indenização paga a menor, ainda que o pagamento anterior tenha sido efetuado por seguradora diversa".O parcial pagamento efetuado longe está de retirar o direito ora pretendido ou a necessidade da prestação jurisdicional buscada, porquanto suposta quitação não albergou as verbas não recebidas e devidas por força de lei. Cito, a esse respeito, o enunciado nº19 desta TRU: " O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura".Outrossim, " nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP" (Enunciado 18 da TRU).À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado nº 17, segundo o qual "não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos".Quanto à correção monetária, por representar ela mera atualização da moeda, e não acréscimo, possui como termo inicial a data do parcial pagamento.III - CONCLUSÃO Do exposto, conheço e, por ser manifestamente improcedente e por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a r. sentença a quo.De consequência, a seguradora recorrente deve ser condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador judicial dos recorridos, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, conforme disposição do art. 55 da LJE.Publique-se e Intimem-se.Curitiba, 23 de junho de 2006. Jederson Suzin Juiz Relator 0242006.0003294-3/0 - Recurso Inominado

COMARCA.....: Cascavel
RECORRENTE.....:LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A.
ADVOGADO.....:ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA
JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA
RECORRIDO.....:LÍDIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....:ALEX SANDRO SONDA
LUCIANA CARLA SUTILE SONDA
JUIZ RELATOR.....:JEDERSON SUZIN
AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE. 1) RECIBO. PARCIAL QUITAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. 2) LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS. INVIABILIDADE. RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI. 3) SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. 4) INCIDÊNCIA, NOS JUZADOS

ESPECIAIS, DO DISPOSTO O ART. 557 DO CPC. ENUNCIADO Nº31. SENTENÇA MANTIDA 1. "O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura" (Enunciado 19).2. "Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP"(Enunciado 18).3. "Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos" (Enunciado 17). 4. O artigo 557, caput, e seus parágrafos 1º-A e 1º, do Código de Processo Civil, são aplicáveis nos Juizados Especiais Cíveis, pois compatíveis com os princípios norteadores do sistema (Enunciado nº31).Recurso conhecido e desprovido. Vistos, etc.I - DO RELATÓRIOA parte autora, ora recorrida, ajuizou ação em face da reclamada pretendendo, em síntese, o recebimento da diferença de valores pagos referentes à segurança obrigatória - DPVAT. A sentença acolheu pedido feito, proferindo decreto condenatório. Inconformada com o julgamento, a reclamada interpôs recurso onde, em resenha, alega: a) ser descabida a pretensão frente à quitação dada quando do pagamento efetuado, quitação esta que retiraria o interesse de agir do reclamante; b) a competência do CNSP para normatizar as operações de seguro, sendo vedado a utilização do salário mínimo como índice de correção monetária e c) da impossibilidade de se vincular a indenização ao salário mínimo. II - DECISÃO Satisfeitos estão os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido.O parcial pagamento efetuado longe está de retirar o direito ora pretendido ou a necessidade da prestação jurisdicional buscada, porquanto suposta quitação não albergou as verbas não recebidas e devidas por força de lei. Cito, a esse respeito, o enunciado nº19 desta TRU: " O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura".Outrossim, " nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP" (Enunciado 18 da TRU).À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado nº 17, segundo o qual "não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos".III - CONCLUSÃO Do exposto, conheço e, por ser manifestamente improcedente e por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a r. sentença a quo.De consequência, a seguradora recorrente deve ser condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador judicial dos recorridos, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, conforme disposição do art. 55 da LJE.Publique-se e Intimem-se.Curitiba, 23 de junho de 2006. Jederson Suzin Juiz Relator 0252006.0003355-1/0 - Recurso Inominado

COMARCA.....: Maringá
RECORRENTE.....:MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO.....:JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA
RECORRIDO.....:DANILO GOUVEA ZANCAN
ADVOGADO.....: LINCO KCZAM
JULIANA LOPES CORTEZ KCZAM
JUIZ RELATOR.....:JEDERSON SUZIN
AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). MORTE. 1) LEGITIMIDADE DE QUALQUER SEGURADORA INTEGRANTE DO CONVÊNIO. 2) RECIBO. PARCIAL QUITAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DEVIDA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. 3) LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS. INVIABILIDADE. RESOLUÇÃO QUE CONTRARIA DISPOSIÇÃO DE LEI. 4) SALÁRIO MÍNIMO. CONSTITUCIONALIDADE. 5) INCIDÊNCIA, NOS JUZADOS ESPECIAIS, DO DISPOSTO NO ART. 557 DO CPC. ENUNCIADO Nº31. SENTENÇA MANTIDA 1. "O beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT) pode postular de qualquer seguradora integrante do convênio (resolução SUSEP - CNSP nº 56/2001) o complemento de indenização paga a menor, ainda que o pagamento anterior tenha sido efetuado por seguradora diversa"(Enunciado 26).2. "O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura" (Enunciado 19).3. "Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP"(Enunciado 18).4. "Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos" (Enunciado 17). 5. O artigo 557, caput, e seus parágrafos 1º-A e 1º, do Código de Processo Civil, são aplicáveis nos Juizados Especiais Cíveis, pois compatíveis com os princípios norteadores do sistema (Enunciado nº31).Recurso conhecido e desprovido. Vistos, etc.I - DO RELATÓRIOA parte autora, ora recorrida, ajuizou ação em face da reclamada pretendendo, em síntese, o recebimento da diferença de valores pagos referentes à segurança obrigatória - DPVAT. A sentença acolheu pedido feito, proferindo decreto condenatório. Inconformada com o julgamento, a reclamada interpôs recurso onde, em resenha, alega: a) ilegitimidade para figurar no pólo passivo; b) ser descabida a pretensão frente à quitação dada quando do pagamento efetuado, quitação esta que retiraria o interesse de agir do reclamante; c) a competência

do CNSP para normatizar as operações de seguro, sendo vedado a utilização do salário mínimo como índice de correção monetária; d) impossibilidade de se vincular a indenização ao salário mínimo.II - DECISÃO Satisfeitos estão os pressupostos processuais viabilizadores da admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, deve ser ele conhecido.A recorrente é parte legítima no feito, isto porque, nos termos do enunciado nº26 desta Turma Recursal: "O beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT) pode postular de qualquer seguradora integrante do convênio (resolução SUSEP - CNSP nº 56/2001) o complemento de indenização paga a menor, ainda que o pagamento anterior tenha sido efetuado por seguradora diversa".O parcial pagamento efetuado longe está de retirar o direito ora pretendido ou a necessidade da prestação jurisdicional buscada, porquanto suposta quitação não albergou as verbas não recebidas e devidas por força de lei. Cito, a esse respeito, o enunciado nº19 desta TRU: " O Recibo de quitação passado pelo beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de diferença do valor da cobertura".Outrossim, " nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP" (Enunciado 18 da TRU).À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado nº 17, segundo o qual "não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos".III - CONCLUSÃO Do exposto, conheço e, por ser manifestamente improcedente e por confrontar com a jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça e deste colegiado, na forma do art. 557 do CPC, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a r. sentença a quo.De consequência, a seguradora recorrente deve ser condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do procurador judicial dos recorridos, estes a serem fixados na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, conforme disposição do art. 55 da LJE.Publique-se e Intimem-se.Curitiba, 23 de junho de 2006. Jederson Suzin Juiz Relator 0262006.0003376-5/0 - Recurso Inominado

COMARCA.....: Santa Mariana
RECORRENTE.....:JOAQUIM ROBERTO ALVES VALDETE PEREIRA DE FARIAS ALVES
ADVOGADO.....:ODAIR MARTINS
RECORRIDO.....:ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO.....:MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
FABIANA CANCIO TAVARES PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI
JUIZ RELATOR.....:JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA
RECURSO INOMINADO - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. MORTE. PARCIAL QUITAÇÃO. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA AFASTADA - IMPOSSIBILIDADE DE LIMITAÇÃO DA INDENIZAÇÃO COM BASE EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS. SALÁRIO MÍNIMO - CONSTITUCIONALIDADE - JUROS DE MORA A INCIDIR DA CITAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO. SENTENÇA REFORMADA. I.A Lei n. 8.441/92 pode ser invocada mesmo que a morte do segurado tenha ocorrido em data anterior a sua vigência, pois esta norma nada mais fez que simplificar as exigências para a liquidação dos sinistros, cujo procedimento era, até então, regulado pela Lei n. 6.194/74.2.Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP, conforme Enunciado 18 do JEC.3.Dispõe o Enunciado 17 do JEC que não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos. Recurso conhecido e parcialmente provido.I. RELATÓRIO V i s t o s. Insurge-se a recorrente contra sentença que julgou improcedente o pedido inicial de recebimento de valores do seguro obrigatório - DPVAT referente ao acidente automobilístico que vitimou fatalmente o marido da recorrente, em 24/07/1987. Alegando que não há ilegitimidade passiva da recorrida, e que não houve o pagamento da indenização, requerendo a condenação da recorrida no pagamento de 40 salários mínimos à época da liquidação do sinistro.Não houve apresentação de contra razões. 2. DA DECISÃO Satisfeitos os pressupostos processuais de admissibilidade deste recurso, tanto os objetivos quanto os subjetivos, devendo ser conhecido.Com relação à alegação de ilegitimidade passiva, aplica-se o Enunciado nº 26 desta Turma Recursal, que dispõe: o beneficiário do seguro obrigatório DPVAT pode postular de qualquer seguradora integrante do convênio (resolução SUSEP - CNSP nº 56/2001), o complemento de indenização paga a menor, ainda que o pagamento anterior tenha sido efetuado por seguradora diversa. Portanto, afastado tal argumentação.O fato de o sinistro ter ocorrido em 1990, portanto, anterior à Lei n.º 8.441/92 não obsta o pagamento da indenização por qualquer seguradora. O STJ já pacificou entendimento nesse sentido: Indenização do seguro obrigatório (DPVAT) pode ser cobrada de qualquer seguradora que opere no complexo, mesmo antes da vigência da Lei n. 8.441/92, independentemente da identificação dos veículos envolvidos na colisão ou do efetivo pagamento dos prêmios." (REsp 602.165/RJ, Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, DJ: 13-09-04). O pagamento efetuado não retira o direito ora pretendido ou a necessidade da prestação jurisdicional buscada, porquanto suposta quitação não albergou as verbas não recebidas e devidas por força de lei. Cito, a esse respeito, o Enunciado nº 19 desta Colenda Corte:"O Recibo de quitação passado pelo

beneficiário à seguradora não impede o ajuizamento de ação para recebimento de indenização do valor da cobertura". Quanto ao valor da indenização a Turma Recursal Única deste Estado já firmou posicionamento desta matéria ao elaborar o Enunciado n.º 18, que diz: "Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP." À respeito da utilização do salário mínimo, esta Turma Recursal também já se pronunciou à respeito, sendo a matéria objeto do enunciado n.º 17: "Não é inconstitucional a fixação da indenização do valor do seguro obrigatório em salários mínimos". Diante da fundamentação aqui apresentada, resta demonstrado que o valor devido a título de indenização do seguro DPVAT em caso de óbito, deve corresponder ao montante de 40 salários mínimos, conforme disciplina a Lei, reduzindo o valor pago a menor, efetuado por seguradora diversa, de R\$ 91.000,00 (fls.61), equivalente a 11,25 salários mínimos, remanesce um débito de 28,78 salários mínimos, devidos a recorrente. Quanto à correção monetária, por representar mera atualização da moeda, e não acréscimo, não pode ter seu termo inicial na data do ajuizamento da ação, mas sim da ocorrência do prejuízo conforme Súmula 43 do STJ, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, conforme artigo 406 do Código de Processo Civil. Destarte, deve ser reformada a decisão proferida em primeira instância para o fim de que a seguradora pague à ré o montante de 28,78 salários mínimos vigentes à época, a título de indenização do seguro. 3. DISPOSITIVO Do exposto, conheço e, dou parcial provimento ao recurso, para o fim de fixar a indenização em 28,78 salários mínimos vigentes à época do sinistro, corrigidos monetariamente a partir da ocorrência do sinistro e acrescido de juros de mora de 1% ao mês, conforme artigo 406 do Código de Processo Civil. De consequência, tendo em vista o provimento parcial do pedido da autora, há que se condenar ITAÚ SEGUROS S/A ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos ao procurador da autora, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se e Intimem-se. Curitiba, 20 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA - Relator Juiz Substituto em Segundo Grau Presidente da Turma Recursal 0272006.0003380-5/0 - Recurso Inominado COMARCA.....: Curitiba RECORRENTE.....: BANCO ITAÚ S/A. ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO BARBIERI LEONEL TREVISAN JUNIOR RECORRIDO.....: ALISSON HORMAN DA SILVA DEFENSOR DATIVO.....: GERSON LUIZ DE OLIVEIRA JUIZ RELATOR.....: JEDERSON SUZIN Levando-se em conta que o recurso foi interposto antes da Resolução n.º 01/05 e com base na mesma, intime-se o recorrente para que regularize o preparo recursal, recolhendo e comprovando a importância de R\$15,40 (quinze reais e quarenta centavos), referente a taxa judiciária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Curitiba, 23 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA - Relator Juiz Substituto em Segundo Grau Presidente da Turma Recursal 0282006.0003421-1/0 - Recurso Inominado COMARCA.....: Barracão RECORRENTE.....: ITAÚ SEGUROS S/A ADVOGADO.....: MARCELO BALDASSARRE CORTEZ FABIANA CANCIO TAVARES CARLOS GUSTAVO GARCIA DE CASTRO TROMPOWSKY HECK RECORRIDO.....: ELEDI TERESINHA CAMARA ADVOGADO.....: ROSEMAR ANGELO MELO JUIZ RELATOR.....: JEDERSON SUZIN Vistos, etc. O recurso está sem o devido preparo, não cumprindo a parte recorrente, assim, um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme previsto na Lei n.º 9099/95, art. 42, § 1º, que assim estabelece: "O preparo será feito, independentemente de intimação, nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, sob pena de deserção", incidindo-se, ainda, o disposto no enunciado cível n.º 80 (FONAJE): "O recurso nominado será julgado deserto quando não houver o recolhimento integral do preparo, não admitida a complementação fora do prazo do artigo 42, § 1º da Lei 9099/95". Nem se diga da impossibilidade do relator analisar monocraticamente a presença deste requisito de admissibilidade, vez que ao relator, na função de juiz preparador de todo e qualquer recurso do sistema processual civil brasileiro, compete o exame do juízo de admissibilidade desse mesmo recurso. Deve verificar se estão presentes os pressupostos de admissibilidade (cabimento, legitimidade recursal, interesse recursal, tempestividade, preparo, regularidade formal, inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer). Trata-se de matéria de ordem pública, cabendo ao relator examiná-la de ofício (NELSON NERY JÚNIOR e ROSA MARIA ANDRADE NERY, in Código de Processo Civil Comentado - São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999, p. 994, 995 e 1071). Verifica-se que, embora tenha sido efetuado o pagamento do porte de remessa, porte de retorno e

custas recursais (fl. 50, verso), não houve o recolhimento da taxa judiciária e das custas processuais. Verifica-se que o valor a ser recolhido para as mesmas deveria ser, respectivamente, R\$29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos), para a primeira e de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais) para a segunda. Cumpre destaque, ainda, ao fato de que o recurso foi interposto após a publicação da Resolução n.º 01/2005, que regulamentou o preparo recursal exigíveis no âmbito dos Juizados Especiais, onde incabível se torna a alegação de desconhecimento dos valores a serem recolhidos, não mais se admitindo, justamente por esse motivo, a complementação do preparo, regra, aliás, não prevista na Lei n.º 9.099/95. Destarte, não se tratando de caso de dispensa de preparo do recurso nominado, deverá ser considerado deserto o recurso em análise, nos termos da fundamentação supra expendida. De consequência, nego seguimento ao presente recurso, condenando-se o recorrente, ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios do patrono da parte recorrida, estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa e/ou condenação, se houver, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei dos Juizados Especiais. Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA - Relator Juiz Relator 0292006.0003425-9/0 - Recurso Inominado COMARCA.....: Terra Boa RECORRENTE.....: SERVITEL - FREITAS E SIQUEIRA LTDA ADVOGADO.....: RUBENS PEREIRA DE CARVALHO RECORRIDO.....: SIMONE REGIANE RAFAEL PRESTES ADVOGADO.....: MARLI REGINA RENOSTE VIELI WALTER DA COSTA JUIZ RELATOR.....: JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA PEDIDO INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E DANO MORAL - RESTITUIÇÃO. APARELHO CELULAR. VÍCIO NÃO SANADO EM TRINTA DIAS - DANO MORAL NÃO COMPROVADO - CONDENAÇÃO NA RESITUIÇÃO E IMPROCEÊNCIA DO PEDIDO DE DANO MORAL. 1. Reembolso do celular com vício. Aparelho permaneceu na assistência técnica por mais de trinta dias. Possibilidade de devolução da quantia paga. Artigo 18, § 1º, Inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. 2. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em: 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produto duráveis. Artigo 26, inciso II, do CDC. Garantia reconhecida de 1 (um) ano. Reconhecimento jurídico do pedido na contestação. 3. A empresa que fornece aparelho celular com vício e não sana o defeito do produto dentro do prazo de trinta dias deve devolver a quantia despendida por este, a teor do artigo 18, § 1º, inciso II, do CDC, conforme precedentes desta Turma Recursal. 4. De acordo com o artigo 26, § 1º do CDC, inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços, entretanto, de acordo com o § 2º do mesmo dispositivo legal, obstat a decadência a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca. 5. O artigo 27, do CDC dispõe prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria. 6. Recurso Inominado a que se nega provimento. 7. Condenação no pagamento das custas e honorários advocatícios. Vistos e examinados estes autos de Recurso Inominado n.º 2006.0003425-9/0, do Juizado Especial Cível da Comarca de Terra Boa, em que figura como Recorrente SERVITEL - FREITAS E SIQUEIRA LIMITADA e como Recorrida SIMONE REGIANE RAFAEL PRESTES. 01. RELATÓRIOS Simone Regiane Rafael Prestes aforou demanda contra Servitel - Freitas e Siqueira Limitada objetivando a restituição de quantia paga, no valor de R\$ 1.098,00 (mil e noventa e oito reais), referente a um aparelho celular. Sustentou a Autora em sua petição inicial que em 11/10/2005 adquiriu um aparelho celular LG, modelo G 5400, no valor de R\$ 1.089,00, conforme nota fiscal em anexo. Todavia, após um período aproximado de três meses de uso, o aparelho apresentou problemas, sendo ele enviado à assistência técnica, conforme podemos observar das inúmeras vezes em que o aparelho foi levado para assistência técnica, nos documentos acostados aos autos. Diz a Reclamante e ora Recorrida que procurou por diversas vezes o fornecedor a fim de que substituisse o aparelho, tendo ele recusado. Pediu a inversão do ônus da prova. A contestação ressalta que o prazo de garantia é de um ano a contar da data de emissão da nota fiscal e que caso a autora tivesse solicitado à ora Recorrente a devolução do valor pago pelo aparelho este teria ocorrido no ato; mas até a presente data tal solicitação não ocorreu. O comando da sentença condenou o Recorrente a restituir a Recorrida o valor desembolsado quando da compra do aparelho celular, a título de dano material, acrescido de juro de mora a partir da propositura do pedido de indenização e correção monetária. Como fundamento da pretensão de reforma do comando do julgado, sustenta o Recorrente que ocorreu mais de um ano entre a data em que ingressou com o pedido em juízo e a da aquisição do aparelho, invoca o disposto no

artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, afirmando que ocorreu a decadência. Finalmente, que a garantia de um ano é do fabricante e não do fornecedor. Em contra-razões pede a Recorrida seja mantido o comando condenatório, ressaltando que a data em que apresentou o aparelho de telefone para o Recorrente foi 23.03.2005 e o pedido foi proposto em 05.04.2005. É o relatório. 02. FUNDAMENTAÇÃO recurso nominado merece ser conhecido, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade, como adequação, tempestividade e regular preparo. Procede em parte o pleito recursal. É que consoante estabelece o artigo 18, § 1º, inc. II, do Código de Defesa do Consumidor, somente há a possibilidade de se restituir o valor do produto que possui ou possuía vício e que este vício não tenha sido sanado no prazo de 30 (trinta) dias. Vejamos o aludido artigo: "Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. § 1º. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (...) II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízos de eventuais perdas e danos;". No caso em testilha, apresenta-se evidente a necessidade da restituição da quantia paga do aparelho celular, no valor da condenação, uma vez que este possui vício, a saber, defeitos que não foram impugnados na contestação. Ainda, tem-se evidente que o aparelho não teve seus vícios sanados no prazo estabelecido pelo art. 18, § 1º, do CDC, conforme a aludida ordem de serviço, pois o aparelho celular foi reiteradamente encaminhado à assistência técnica. Note-se que não há nenhuma prova que demonstre que o aparelho celular tenha sido consertado antes de trinta dias, e sendo esta prova fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, seu ônus incumbia a empresa reclamada, a teor do artigo 333, inciso II, do Código de Processo Civil. Tal entendimento, aliás, é tranqüilo na jurisprudência desta Turma Recursal, consoante o seguinte aresto: "RELAÇÃO DE CONSUMO. COMPUTADOR. DEFEITO NO APARELHO. (1) OCORRÊNCIA. CDC. DESFAZIMENTO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM A RESTITUIÇÃO DO PREÇO PAGO. APLICABILIDADE DO ART. 18, § 1º, II. APARELHO JÁ RESTITUÍDO PELO CONSUMIDOR QUANDO DA ENTREGA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (2) INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INOCORRÊNCIA. 1. A empresa fornecedora de aparelho computação, não efetivando o conserto ou a troca da peça defeituosa dentro do prazo de 30 dias a contar da reclamação do consumidor, que foi efetuada dentro do prazo decadencial e de garantia, deve ser compelida a restituir a quantia por aquele paga pelo produto, monetariamente atualizada e acrescida dos juros moratórios, em conformidade com o CDC, art. 18, § 1º, II (...)" (RI 2005.5323-8 - EDGARD FERNANDO BARBOSA - Juiz Relator - julgado em 10/02/2006) Em relação a preliminar alegada de ilegitimidade de parte, cumpre salientar que de acordo com o dispositivo legal citado, do Código de Defesa do Consumidor, trata-se de responsabilidade solidária do fornecedor e do fabricante. Restou demonstrado nos autos, em especial pelos documentos de fls. 15, 16 e 17, que o aparelho apresentou defeitos que jamais foram solucionados, não providenciando a restituição do valor desembolsado ou a substituição do aparelho. Considerando que tempestivamente buscou solucionar a questão e a conduta omissiva do Recorrente, não restituindo o valor ou substituindo o produto, de se reconhecer que não operou o prazo invocando, posto que no prazo de noventa dias ocorreu o defeito, que deveria ter sido solucionado no prazo de trinta dias. De acordo com o artigo 26, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços, entretanto, de acordo com o § 2º do mesmo dispositivo legal, obstat a decadência a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca. Finalmente, o artigo 27, do CDC dispõe prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste Capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria. 03. DECISÃO Do exposto, na forma prevista no art. 557, inc. I - A, do CPC, conheço e, por estar a decisão recorrida de acordo com a jurisprudência desta Turma Recursal, nego provimento ao Recurso Inominado interposto por SERVITEL - FREITAS E SIQUEIRA LIMITADA, condenando-o no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios de sucumbência, na forma preconizada no art. 55, segunda parte, da Lei dos Juizados Especiais, fixando estes em 20% (vinte por cento) do valor da condenação. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 22 de março de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA - Relator Juiz Substituto em Segundo Grau Presidente da Turma Recursal

0302006.0003602-1/0 - Mandado de Segurança Cível COMARCA.....: Apucarana IMPETRANTE.....: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESUP ADVOGADO.....: AURELIO CANCIO PELUSO HUMBERTO CHIESI FILHO WILLIAN MARCONDES SANTANA IMPETRADO.....: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE APUCARANA INTERESSADO.....: JOSE ALIPIO DO PRADO JUIZ RELATOR.....: JEDERSON SUZIN Vistos. 1. Pretende a impetrante a concessão, inclusive liminarmente, de Mandado de Segurança para o fim de ver cassada a decisão da autoridade judicial reputada coatora que - em sede de demanda que se processa perante o Juizado Especial de Apucarana - não recebeu o Recurso Inominado por ele interposto, por considera-lo deserto. 2. O mandado de segurança deve ser liminarmente indeferido. Com efeito, irregularidade processual existe à impossibilitar o conhecimento e processamento do mandamus, qual seja, não foram apresentados, com a inicial da ação, nenhum documento à demonstrar sequer a existência do ato apontado como abusivo e ilegal, vale dizer, nada fora anexado com a inicial à se poder, ao menos, extrair uma verossimilhança das alegações expostas. Logo, aplicável, in casu, a regra do artigo 8º da Lei do Mandado de Segurança (nº 1.533/51), que determina que a "inicial será desde logo indeferida quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei". É o entendimento desta Turma: PROCESSO CIVIL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. INDEFERIMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INSTRUÇÃO DO PEDIDO. AUSÊNCIA. DENEGAÇÃO. É de ser negado o mandado de segurança quando a petição inicial não está instruída com os documentos necessários a demonstrar as alegações do impetrante. Ordem negada. Nessas condições, voto no sentido da segurança ser negada. Custas pela impetrante (Mandado de Segurança Cível nº 2005.0003283-5 - Juiz Relator VITOR ROBERTO SILVA - Data do Julgamento 12/08/2005). 3. Dessarte, diante dos motivos retro expostos, indefiro liminarmente o presente mandado de segurança. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se. Curitiba, 23 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA - Relator Juiz Relator 0312006.0003613-4/0 - Recurso Inominado COMARCA.....: Campo Mourão RECORRENTE.....: RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A ADVOGADO.....: JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA FABIANO FREITAS SOARES FABIANA CRISTINA VAQUEIRO LONGHINI RECORRIDO.....: MARCIO REGINALDO CHEFER ADVOGADO.....: EDMUNDO MANOEL SANTANA MARCELO SERGIO PEREIRA CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO CONSALTER JUIZ RELATOR.....: JOSE SEBASTIAO FAGUNDES CUNHA AÇÃO INDENIZATÓRIA. REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL. ANIMAL SOBRE A PISTA DE RODOVIA PEDAGIADA. 1) RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. TESE AFASTADA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA. ART. 37, § 6º DA CF/88 E ENUNCIADO 28 DA TRU/PR. 2) AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REALIZADAS AS VISTÓRIAS DA RODOVIA. FATO DE TERCEIRO. TESE REJEITADA. OBJETO NA PISTA. FALTA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISTA. 3) EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. TESE IMPROCEDENTE. OMISSÃO DA RECLAMADA. NEGADO PROVIMENTO. O Enunciado nº 28 desta TRU/PR dispõe que: "Nas relações de consumo, a responsabilidade dos concessionários de serviço público é objetiva, mesmo quando fundada em ato omissivo (CDC, artigo 22, parágrafo único)". Restando incontroverso que ocorreu o sinistro na rodovia pedagida, sendo a causa deste um animal na pista, mediante declaração das testemunhas e boletim de ocorrência, cabe a administradora da rodovia - empresa concessionária de serviço público - indenizar os prejuízos advindos com o referido acidente, mesmo porque tal somente ocorreu por negligência desta que não vistoriou, adequadamente, a rodovia concedida. A omissão da concessionária quanto à obrigação de manter a pista de rolamento livre de animais e objetos enseja o seu dever de indenizar o prejuízo causado por esse fato, como se verifica no caso dos autos, o que impõe a rejeição da alegação de fato de terceiro por parte da concessionária. Ademais, "A exclusão dessa responsabilidade só tem lugar no caso de culpa exclusiva da vítima, de terceiro ou força maior, situação não vislumbrada no caso em estudo." (Recurso nominado nº 2005.6146-4 - rel. Juiz J. S. FAGUNDES CUNHA - julgado em 20/01/2006). RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. Vistos e examinados estes autos de Recurso Inominado nº 2006.0003613-4/0, do Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Mourão, em que figura como Recorrente RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A e como Recorrida MÁRCIO REGINALDO CHEFER. Márcio Reginaldo Chefer aforou demanda em face de Rodovias Integradas do Paraná S/A, pleiteando ser ressarcido nos prejuízos equivalentes a R\$ 4.595,00, a título de danos materiais e danos morais, decorrente do choque de seu carro com animal que se encontrava no leito de rodovia pedagida de

responsabilidade da ré. A pretensão deduzida na inicial foi julgada parcialmente procedente por meio da sentença prolatada às fls. 241/247, tendo o juízo singular condenado a concessionária ré ao pagamento do valor referente ao dano material, corrigido monetariamente, desde a data do evento danoso e acrescido de juros de mora, no percentual de 1% ao mês, também a partir da data do evento danoso, de acordo com as Súmulas 54 e 43 do Superior Tribunal de Justiça. Entretanto, a sentença monocrática excluiu a concessionária ré do pagamento de dano moral, por entender que não havia provas nos autos. Inconformada, a Recorrente interpôs recurso nominado às fls. 251/260, tendo argüido, em síntese, (1) a sua responsabilidade subjetiva ante ato omissivo imputado a reclamada e, de consequência, a necessidade de se apurar a culpa da recorrente, o que não se vislumbrou no caso em apreço; (2) a ausência de omissão, uma vez que cumpriu diligentemente todas as supervisões da rodovia, nos termos do contrato de concessão, caracterizando, portanto, fato de terceiro; (3) a culpa exclusiva dos autores, uma vez que, estando o objeto em lugar de fácil visualização, era dever destes o desviar; e (4) a ilegitimidade de parte posto que o Recorrido não comprovou ser o proprietário do veículo. As contrarrazões foram apresentadas às fls. 265/270. É o relatório. D E C I D O O recurso nominado merece ser conhecido, porquanto presentes os requisitos de admissibilidade, como adequação, tempestividade e regular preparo. Devemos observar, primeiramente, que a Recorrente é uma empresa que realiza serviços por delegação do Poder Público, e sobre esta recae as mesmas responsabilidades e encargos que teria o Estado se os tivesse prestando. Restou incontroverso nos autos que efetivamente ocorreu acidente na rodovia da concessionária reclamada, sendo que a causa deste fato foi um animal na pista, conforme declaração das testemunhas (fls. 190/192), boletim de ocorrência (fl. 13/16). Sendo a demandada concessionária de serviço público e recaído sobre esta, portanto, a teoria do risco administrativo, é responsável objetivamente pelos danos causados a terceiros, sejam eles causados em virtude de sua ação ou de sua omissão, conforme dispõe o art. 37, § 6º, da Constituição da República e nos termos do sufragado no Enunciado nº 28 desta Turma Recursal, o que leva a obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, bastando à vítima comprovar o nexo de causalidade entre o fato e o dano sofrido, somente esquivando-se a concessionária dessa responsabilidade, como se sabe, nas hipóteses de caso fortuito, de fato de terceiro ou de culpa exclusiva da vítima. Importante destacar, aqui, aresto que resume o entendimento desta Turma Recursal sobre o tema: "AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. OBJETOS NA PISTA. FALTA DE LIMPEZA DA RODOVIA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. ART. 37, § 6º, CF E ART. 14, § 1º DA LEI Nº 8078/90. CASO FORTUITO, FATO DE TERCEIRO OU CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. INOCORRÊNCIA. DEVER DE REPARAR O DANO. DANO MORAL, INOCORRÊNCIA. DISSABOR PESSOAL. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. I. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviço público, respondem objetivamente pelos riscos decorrentes da sua atividade. Assim, é dever da empresa concessionária que explora e administra rodovia manter a segurança no tráfego dos veículos e a pista livre de qualquer obstáculo, inclusive animais, pedaços de pneu etc.... Incidência do Enunciado nº 28 da TRU: "Nas relações de consumo, a responsabilidade dos concessionários de serviço público é objetiva, mesmo quando fundada em ato omissivo (CDC, artigo 22, parágrafo único)." 2. A exclusão dessa responsabilidade só tem lugar no caso de culpa exclusiva da vítima, de terceiro ou força maior, situação não vislumbrada no caso em estudo. (...). (Recurso nominado nº 2005.6146-4 - rel. Juiz Jederson Suzin - julgado em 20/01/2006). Desta forma, não existem nos autos provas que demonstrem que o fato correu por culpa exclusiva da vítima, fatos esses que poderiam excluir sua responsabilidade. Por outro lado, a presença de um animal na pista de rolagem demonstra a existência de uma falha na prestação do serviço da concessionária, eis que esta possui o dever de fiscalizá-la eficientemente, no intuito de ser verificado e retirado qualquer objeto ou animal potencialmente perigoso à segurança dos usuários da rodovia. Sendo incontroversa, portanto, a existência do animal na pista, e tendo o autor/recorrido demonstrado o gasto no valor de R\$ 4.595,00 (fls. 17/23) com os prejuízos decorrentes do sinistro, resta presente o dano, mesmo porque inexistente documento nos autos caracterizando este valor. No que tange ao nexo causal, em especial, resta ele evidenciado na medida em que o dano suportado pelos demandante/recorrido apenas ocorreu em razão da negligência da concessionária de rodovias em não manter a pista livre de obstáculos. Portanto, patente é a aplicação, no caso em análise, da teoria do risco administrativo, e não a do risco integral, porquanto nesta última teoria dispensa-se inclusive a comprovação do nexo causal para que haja a responsabilização do prestador de serviço público, bastando a mera demonstração do dano. Ademais, a "concessionária que lucra com o pagamento de pedágio, para manter a rodovia em perfeitas condições, tem o dever de indenizar, se o veículo tem o seu pára-brisa quebrado devido à projeção de pedregulhos deixados na pista" (Recurso nº 2001/348, Relator o eminente Juiz Miguel Kfourri Neto, em 27/08/2001) Aliás, a

ocorrência de sinistros em virtude de objetos que se encontravam sobre a pista de rolamento e a consequente responsabilidade objetiva da concessionária por esse fato já foram objetos de inúmeros pronunciamentos desta Turma Recursal, como servem de exemplos os recursos inominados n. 2003.1425-4/0, j. 18.12.2003 e n. 2003.1390-1/0, j. 18.12.2003, ambos tendo como relator o Juiz Luiz Cezar Nicolau. Em suma, evidenciava-se a responsabilidade da concessionária de rodovia pelo sinistro em questão, devendo ser confirmada a r. sentença recorrida. Em relação a alegação de ilegitimidade de parte em razão da não demonstração de propriedade do veículo, na forma do Código Civil a transmissão da propriedade de bem móvel se dá com a tradição, presumindo-se proprietário aquele que tem a posse do bem. No caso, o veículo está de posse da parte autora, portanto, deveria a Recorrente demonstrar não ser ele o proprietário. Conclusão Do exposto, na forma prevista no art. 557, do CPC, conheço e, por ser manifestamente improcedente e contrário ao posicionamento desta Turma Recursal, nego provimento ao presente recurso, mantendo-se, na íntegra, a r. sentença guerreada. De consequência, condenado a Recorrente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos ao patrono do autor, estes a serem fixados no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55, segunda parte, da LJE. Publique-se e intimem-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. J. S. FAGUNDES CUNHA - Relator/Juiz Substituto em Segundo Grau/Presidente da Turma Recursal

0322006.0003714-6/0 - Mandado de Segurança Cível COMARCA..... Assaí IMPETRANTE..... JOSE APARECIDO GOMES ADVOGADO..... JOSE DE OLIVEIRA PAES IMPETRADO..... JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ASSAÍ INTERESSADO..... SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ JUIZ RELATOR..... EDGARD FERNANDO BARBOSA Vistos. Trata-se de mandado de segurança impetrado por JOSE APARECIDO GOMES contra ato do JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ASSAÍ, autoridade reputada como coatora, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela formulado pelo ora impetrante em demanda anulatória ajuizada em face da SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ. Em sua exordial, aduziu o impetrante que referida decisão afronta seu direito líquido e certo à prestação contínua de serviço essencial, tal como o fornecimento de água, previsto na legislação consumerista. Alegou, outrossim, que celebrou acordo extrajudicial com a Sanepar para parcelamento de débitos oriundos há mais de cinco anos, não obstante não lhe ter sido possibilitada a deliberação sobre seus termos, cujas prestações vêm sendo embutidas em suas contas mensais. Asseverou que, por diversas vezes, procurou a empresa concessionária para que fosse cobrado apenas o valor referente ao consumo de água, tentativas estas que restaram infrutíferas. Sustentou que, por conta dessas parcelas acrescentadas em sua fatura de água, não pôde quitar as últimas três, ensejando, de consequência, o corte no fornecimento do serviço e a retirada do relógio medidor. Pugnou, ao final, pela concessão da segurança, inclusive liminarmente, para o fim de que seja determinado o restabelecimento do serviço de fornecimento de água, com a devolução e colocação do relógio de controle, sem qualquer despesa adicional. Os autos foram instruídos com cópia das peças da ação principal. É o relatório. Primeiramente, cabe ressaltar que somente é cabível mandado de segurança contra decisão judicial quando esta não comportar recurso ou quando não puder ser alterada através de correção, bem como, por óbvio, antes de operar o seu trânsito em julgado. É esse o teor do artigo 5º, II, da Lei nº 1.533/51: "Art. 5º. Não se dará mandado de segurança quando se tratar: I - (omissis); II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção. III - (omissis)". Idêntica previsão apresenta a Súmula nº 267 do STF, segundo a qual "não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correção". Outrossim, o mandamus apenas poderá ser manejado contra decisão judicial quando esta se revestir de teratologia, merecendo ser conferido, a esse respeito, o comentário nº 4 tecido por NELSON NERY JUNIOR e ROSA MARIA DE ANDRADE NERY (Código de Processo Civil Comentado e Legislação Processual Civil Extravagante em Vigor. 6ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, pp. 1633/1634) ao artigo 5º da Lei do Mandado de Segurança: "Ato judicial. Casos teratológicos. "A permissibilidade do uso e acolhimento da ação mandamental, só tem razão de ser em casos teratológicos, de flagrante ilegalidade ou abuso de poder, susceptíveis de causar à parte dano irreparável ou de difícil e incerta reparação (RT 535/72, 447/132; JTACiv SP 84/167, 74/163, 38/417; RTJ 71/876, 70/504)". Nesses termos, verifica-se que a decisão objurgada, que deixou de conceder a tutela antecipada pleiteada, não se reveste de qualquer teratologia. Consignou a autoridade impetrada, em sua decisão, o seguinte: "Em que pese a inicial encontrar-se instruída com prova documental, as mesmas não são robustas e inequívocas, de molde a proporcionar, numa análise de cognição sumária inerente à espécie, a verificação da verossimilhança das alegações do reclamante, requisito essencial para a concessão da antecipação (art. 273, 'caput' do CPC). Com efeito, consoante se infere das provas produzidas com a inicial, observa-se que não restou comprovado de forma inequívoca que o reclamante tenha

preenchido os requisitos para a concessão do benefício pleiteado, necessitando melhor instrução do feito. Na inicial o reclamante alega que celebrou acordo com a reclamada, a qual estaria, em tese, cobrando valores indevidos, levando o reclamante ao inadimplemento das três últimas contas, resultando no corte do fornecimento de água. No entanto, não há nos autos, provas que demonstrem com segurança a cobrança dos valores indevidos alegados pelo reclamante. No mais, observa-se que o reclamante já vinha pagando as contas de água, acrescidas com os valores do citado acordo. Por outro lado, temos que o corte do fornecimento do serviço é permitido no caso de inadimplemento do usuário, na forma do art. 6º, § 3º da Lei nº 8987/95." (fl. 50 destes autos) Como asseverado pelo d. magistrado a quo, o autor reconhece que entabulou acordo para pagamento de débitos em atraso, tendo quitado as parcelas referentes aos meses de dezembro/2005, janeiro/2006 e fevereiro/2006, nas quais já havia o acréscimo concernente ao parcelamento do débito (cf. fls. 32/34 destes autos). Outrossim, em pese na fatura de março/2006 tenha sido embutido valor estranho ao acordo, no montante de R\$ 484,17, verifica-se que nas demais contas não pagas pelo impetrante (abril/2006 e maio/2006), não houve cobrança de qualquer valor estranho ao de costume (fls. 28/30), não se justificando, a princípio, a negativa de quitação das mesmas. Ademais, como já ressaltado pelo insigne juiz, o direito ao fornecimento de serviços públicos não é absoluto, tendo a jurisprudência majoritária, albergada em decisões do C. Superior Tribunal de Justiça, admitido a sua interrupção em caso de inadimplência do usuário. Dessarte, não havendo qualquer teratologia na decisão impugnada, outra sorte não há senão o indeferimento liminar do writ, nos termos do preconizado pelo artigo 8º, caput, da Lei nº 1.533/51, segundo o qual "a inicial será desde logo indeferida quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei". Intime-se. Curitiba, 22 de junho de 2006. EDGARD FERNANDO BARBOSA Juiz Relator

Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais

CURITIBATURMA RECURSAL ÚNICA - Relação de Publicação Nº : 0622006

| ADVOGADO | ORDEM | RECURSO |
|---|-------|------------------|
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 022 | 2006.0003238-5/0 |
| ADRIANA ADELIS AGUILAR | 017 | 2006.0003065-2/0 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 002 | 2005.0006732-6/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 003 | 2006.0000896-0/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 004 | 2006.0001562-9/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 005 | 2006.0001578-0/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 006 | 2006.0001579-2/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 007 | 2006.0001754-1/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 008 | 2006.0001774-3/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 009 | 2006.0001952-8/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 010 | 2006.0002146-3/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 011 | 2006.0002149-9/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 012 | 2006.0002187-9/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 013 | 2006.0002208-3/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 014 | 2006.0002215-9/2 |
| ALESSANDRA AUGUSTA KLAGENBERG | 015 | 2006.0002216-0/2 |
| ALEX SANDRO SONDA | 024 | 2006.0003294-3/0 |
| ALEXANDRE DA SILVA MORAES | 002 | 2005.0006732-6/2 |
| ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES | 022 | 2006.0003238-5/0 |
| ANDRE RICARDO FORCELLI | 002 | 2005.0006732-6/2 |
| ANTONIO AUGUSTO DA COSTA | 017 | 2006.0003065-2/0 |
| ANTONIO CARLOS CANTONI | 018 | 2006.0003093-1/0 |
| ANTONIO JUSTINO FORCELLI | 002 | 2005.0006732-6/2 |
| ANTONIO SIQUEIRA RODRIGUES | 018 | 2006.0003093-1/0 |
| ARIOVALDO CAVALCANTE | 019 | 2006.0003094-3/0 |
| ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA | 003 | 2006.0000896-0/2 |
| ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA | 004 | 2006.0001562-9/2 |
| ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA | 005 | 2006.0001578-0/2 |
| ASTROGILDO RIBEIRO DA SILVA | 006 | 2006.0001579-2/2 |
| AURELIO CANCIO PELUSO | 030 | 2006.0003602-1/0 |
| CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTTO CONSALTER | 031 | 2006.0003613-4/0 |
| CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI | 001 | 2005.0004977-0/0 |
| CARLOS GUSTAVO GARCIA DE CASTRO TROMPOWSKY HECK | 028 | 2006.0003421-1/0 |
| CAROLINE ROSA FRANÇA | 017 | 2006.0003065-2/0 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 001 | 2005.0004977-0/0 |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 022 | 2006.0003238-5/0 |
| DENIS OKAMURA | 018 | 2006.0003093-1/0 |
| EDMUNDO MANOEL SANTANA | 031 | 2006.0003613-4/0 |
| FABIANA CANCIO TAVARES | 026 | 2006.0003376-5/0 |
| FABIANA CANCIO TAVARES | 028 | 2006.0003421-1/0 |
| FABIANA CRISTINA VAQUEIRO LONGHINI | 031 | 2006.0003613-4/0 |
| FABIANO FREITAS SOARES | 031 | 2006.0003613-4/0 |
| FABIOLA POLATTI CORDEIRO FLEISCHFRESSER | 016 | 2006.0002586-7/0 |
| FÁTIMA BARROTE DE SÁ DIAS RANGEL | 020 | 2006.0003099-2/0 |
| FÁTIMA BARROTE DE SÁ | | |
| DIAS RANGEL | 023 | 2006.0003243-7/0 |
| FERNANDA BLASIO PEREZ | 001 | 2005.0004977-0/0 |
| FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES | 017 | 2006.0003065-2/0 |
| FERNANDA CORONADO FERREIRA MARQUES | 018 | 2006.0003093-1/0 |
| FLORIANO YABE | 005 | 2006.0001578-0/2 |
| FLORIANO YABE | 006 | 2006.0001579-2/2 |
| FLORIANO YABE | 009 | 2006.0001952-8/2 |
| FLORIANO YABE | 013 | 2006.0002208-3/2 |
| FLORIANO YABE | 014 | 2006.0002215-9/2 |
| FLORIANO YABE | 015 | 2006.0002216-0/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 005 | 2006.0001578-0/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 006 | 2006.0001579-2/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 007 | 2006.0001754-1/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 008 | 2006.0001774-3/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 009 | 2006.0001952-8/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 010 | 2006.0002146-3/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 011 | 2006.0002149-9/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 013 | 2006.0002208-3/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 014 | 2006.0002215-9/2 |
| FRANCO ANDREY FIGAGNA | 015 | 2006.0002216-0/2 |
| GERSON LUIZ DE OLIVEIRA | 027 | 2006.0003380-5/0 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 003 | 2006.0000896-0/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 004 | 2006.0001562-9/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 005 | 2006.0001578-0/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 006 | 2006.0001579-2/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 007 | 2006.0001754-1/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 008 | 2006.0001774-3/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 009 | 2006.0001952-8/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 010 | 2006.0002146-3/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 011 | 2006.0002149-9/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 012 | 2006.0002187-9/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 013 | 2006.0002208-3/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 014 | 2006.0002215-9/2 |
| GLAUCO LUCIANO RAMOS | 015 | 2006.0002216-0/2 |
| GREGORIO ARTHUR THANES MONTEMOR | 020 | 2006.0003099-2/0 |
| GREICE ADRIANA SIMÕES | 017 | 2006.0003065-2/0 |
| HUMBERTO CHIESI FILHO | 030 | 2006.0003602-1/0 |
| ISELA FABIOLA DE ALMEIDA | 022 | 2006.0003238-5/0 |
| JOAO BOAVENTURA DE CRISTO | 021 | 2006.0003228-4/0 |
| JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA | 031 | 2006.0003613-4/0 |
| JOSE DE OLIVEIRA PAES | 032 | 2006.0003714-6/0 |
| JULIANA LOPES CORTEZ KCZAM | 025 | 2006.0003355-1/0 |
| JULIO CESAR RIBAS BOENG | 021 | 2006.0003228-4/0 |
| JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA | 024 | 2006.0003294-3/0 |
| JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA | 025 | 2006.0003355-1/0 |
| LEANDRO ALBULQUERQUE MUCHIUTI | 023 | 2006.0003243-7/0 |
| LEANDRO POLES DA COSTA | 001 | 2005.0004977-0/0 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 027 | 2006.0003380-5/0 |
| LINCO KCZAM | 025 | 2006.0003355-1/0 |
| LUCIANA CARLA SUTILE SONDA | 024 | 2006.0003294-3/0 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTEZ | 020 | 2006.0003099-2/0 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTEZ | 023 | 2006.0003243-7/0 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTEZ | 026 | 2006.0003376-5/0 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTEZ | 028 | 2006.0003421-1/0 |
| MARCELO SERGIO PEREIRA | 031 | 2006.0003613-4/0 |
| MARCIO ANTONIO SASSO | 019 | 2006.0003094-3/0 |
| MARCIO AUGUSTO VERBOSKI | 016 | 2006.0002586-7/0 |
| MARLI REGINA RENOSTE VIELI | 029 | 2006.0003425-9/0 |
| ODAIR JOSÉ SILVA ROSA | | |
| DE OLIVEIRA | 018 | 2006.0003093-1/0 |
| ODAIR MARTINS | 026 | 2006.0003376-5/0 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 003 | 2006.0000896-0/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 004 | 2006.0001562-9/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 005 | 2006.0001578-0/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 006 | 2006.0001579-2/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 007 | 2006.0001754-1/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 008 | 2006.0001774-3/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 009 | 2006.0001952-8/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 010 | 2006.0002146-3/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 011 | 2006.0002149-9/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 012 | 2006.0002187-9/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 013 | 2006.0002208-3/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 014 | 2006.0002215-9/2 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 015 | 2006.0002216-0/2 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 027 | 2006.0003380-5/0 |
| PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI | 020 | 2006.0003099-2/0 |
| PEDRO PAULO OSÓRIO NEGRINI | 026 | 2006.0003376-5/0 |
| RAFAEL JAZAR ALBERGE | 016 | 2006.0002586-7/0 |
| RAQUEL ARO SCHLOMMER | 023 | 2006.0003243-7/0 |
| RENATO TAVARES YABE | 003 | 2006.0000896-0/2 |
| RENATO TAVARES YABE | 010 | 2006.0002146-3/2 |
| RENATO TAVARES YABE | 011 | 2006.0002149-9/2 |
| ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA | 024 | 2006.0003294-3/0 |
| ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA | 025 | 2006.0003355-1/0 |
| ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA | 019 | 2006.0003094-3/0 |
| ROSEMAR ANGELO MELO | 028 | 2006.0003421-1/0 |
| RUBENS PEREIRA DE CARVALHO | 029 | 2006.0003425-9/0 |
| SELMA PEREIRA VALERIO | 003 | 2006.0000896-0/2 |
| SELMA PEREIRA VALERIO | 007 | 2006.0001754-1/2 |
| SELMA PEREIRA VALERIO | 008 | 2006.0001774-3/2 |
| SIMONE MARIA SILVEIRA MONTEIRO FLEIG | 019 | 2006.0003094-3/0 |
| THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS | 018 | 2006.0003093-1/0 |
| VALDOMIRO DE OLIVEIRA | 022 | 2006.0003238-5/0 |
| VALMIR BRITO DE MORAES | 002 | 2005.0006732-6/2 |
| VAOIL ALVES DE ALMEIDA | 022 | 2006.0003238-5/0 |
| VLADIMIR STASIAK | 023 | 2006.0003243-7/0 |
| WALTER DA COSTA | 029 | 2006.0003425-9/0 |
| WERNER AUMANN | 019 | 2006.0003094-3/0 |
| WILLIAN MARCONDES SANTANA | 030 | 2006.0003602-1/0 |

Comarca da Capital

Cível

1ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N. 91/2006 - PRIMEIRA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO DR. RENATO BRAGA BETTEGA .
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. FERNANDO
SWAIN GANEM.

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-----------------------------|-------|-------------|
| ADALTO CASAGRANDE COELHO | 0003 | 065399/1997 |
| ADELICIO CERUTI | 0001 | 061563/1994 |
| ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIR | 0013 | 070720/2000 |
| ADRIANA DE FRANÇA | 0013 | 070720/2000 |
| ADRIANO ANTONIO BERTOLIN | 0051 | 077395/2005 |
| AGOSTINHO MANUEL COELHO GAR | 0003 | 065399/1997 |
| AIRTON PEDRO DOS SANTOS | 0057 | 077815/2005 |
| ALANA MARCHAND RENAUD | 0024 | 074269/2003 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SACRA | 0005 | 067775/1998 |
| ALEX ALVES | 0075 | 079037/2006 |
| ALEXANDRE CESAR DA SILVA | 0051 | 077395/2005 |
| ALEXANDRE DE SALLES GONCALV | 0029 | 074921/2003 |
| ALEXANDRE PELLISSARI CIDADE | 0017 | 072243/2001 |
| ALEXANDRE TORRES VEDANA | 0042 | 076307/2004 |
| ALEXSANDRA DE SOUZA | 0011 | 069465/1999 |
| ALIA HADDAD | 0002 | 064629/1996 |
| ALINE CRISTINA COLETO | 0029 | 074921/2003 |
| ALINE FERNANDA PESSOA DIAS | 0009 | 068747/1999 |
| ALTAMIRO PROCHNO GAONA | 0067 | 078651/2006 |
| AMANDA SAWAYA NOVAK | 0032 | 075125/2003 |
| | 0060 | 078297/2005 |
| ANA ENEIDE RODRIGUES | 0056 | 077783/2005 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS SAN | 0057 | 077815/2005 |
| ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA | 0018 | 072570/2002 |
| ANDREA BAHN GOMES | 0060 | 078297/2005 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0054 | 077601/2005 |
| ANDREIA MARINA LATREILLE | 0062 | 078390/2005 |
| ANDRESSA JARLETTI G. DE OLI | 0013 | 070720/2000 |
| ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLI | 0015 | 071341/2001 |
| ANNA PAULA PERDONCINI | 0068 | 078723/2006 |
| ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA | 0063 | 078521/2005 |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 0025 | 074351/2003 |
| ANTONIO CARLOS GUIRAUD SANT | 0048 | 072629/2005 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FR | 0030 | 074983/2003 |
| AURELIANO PERNETTA CARON | 0059 | 078229/2005 |
| BABYTON PASSETTI | 0020 | 073029/2002 |
| BENO FRAGA BRANDAO | 0060 | 078297/2005 |
| CARLOS CAETANO ZARPELLON DA | 0037 | 075733/2004 |
| CARLOS HENRIQUE DE MATTOS S | 0029 | 074921/2003 |
| CARLOS HENRIQUE KAMINSKI | 0034 | 075267/2003 |
| | 0034 | 075267/2003 |
| CARLOS LEAL SZCZPANSKI JUNI | 0010 | 068753/1999 |
| CARLOS ROBERTO DE MATOS | 0011 | 069465/1999 |
| CARMEN GLORIA ARRAGADA AND | 0040 | 076039/2004 |
| CARMEN SILVIA ARRATA | 0048 | 077269/2005 |
| CAROLINA CALVETTI | 0068 | 078723/2006 |
| CELSO MOZART SALDANHA JUNIO | 0023 | 073831/2002 |
| CESAR PIRES CARVALHO | 0040 | 076039/2004 |
| CHRISTIANO DE LARA PAMPLONA | 0048 | 077269/2005 |
| CLAUDIA ELISABETH C. VAN HE | 0010 | 068753/1999 |
| CLAUDINEI DOMBROSKI | 0047 | 077133/2005 |
| CLAUDIO XAVIER PETRIK | 0049 | 077367/2005 |
| CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA | 0047 | 077133/2005 |
| CRISTIANE BUDEL SETTI | 0015 | 071341/2001 |
| CRISTIANE REGINA BORTOLINI | 0010 | 068753/1999 |
| CRYSTIANE LINHARES | 0050 | 077377/2005 |
| DANIEL HACHEM | 0010 | 068753/1999 |
| | 0019 | 072976/2002 |
| | 0021 | 073303/2002 |
| | 0044 | 076737/2004 |
| | 0052 | 077455/2005 |
| DANIELE NEVES POPIKA | 0076 | 079079/2006 |
| DANIELLE CHRISTIANNE DA ROC | 0030 | 074983/2003 |
| DEBORA ESPINDOLA NOGUEIRA | 0008 | 068669/1999 |
| DEMETRIUS NICHELE MACEI | 0004 | 067583/1998 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 0010 | 068753/1999 |
| DENISE MARTINS AGOSTINI | 0033 | 075141/2003 |
| DENISE REGINA FERRARINI | 0009 | 068747/1999 |
| DIEGO ARTURO RESENDE URREST | 0043 | 076565/2004 |
| DIONISIO OLCISHEVIS | 0002 | 064629/1996 |
| DOUGLAS DOS SANTOS | 0051 | 077395/2005 |
| DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN | 0071 | 078866/2006 |
| EDGAR LENZI | 0019 | 072976/2002 |
| EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE | 0064 | 078607/2006 |
| EDSON FELIPE MUCHOLOWSKI | 0053 | 077545/2005 |
| | 0055 | 077725/2005 |
| EDUARDO JOSE FUMIS FARIA | 0054 | 077601/2005 |
| EDUARDO ROCHA VIRMOND | 0001 | 061563/1994 |
| EDUARDO TEIXEIRA SILVEIRA | 0018 | 072570/2002 |
| ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR | 0017 | 072243/2001 |
| | 0045 | 076829/2004 |
| ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI | 0051 | 077395/2005 |
| EMILIANO GOMES DE BRITO | 0066 | 078643/2006 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 0004 | 067583/1998 |
| ERNANI SOUZA CUBAS JUNIOR | 0003 | 065399/1997 |
| EVANDRO LUIZ PEZOTI | 0010 | 068753/1999 |
| FABIANO BRACKMANN | 0045 | 076829/2004 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| FERNANDO ANTONIO MOURA FIAL | 0007 | 068307/1999 |
| FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA | 0029 | 074921/2003 |
| FLAVIO CARDOSO GAMA | 0010 | 068753/1999 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESUS | 0072 | 078896/2006 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTOS | 0047 | 077133/2005 |
| GERALDO BONNEVIALLE BRAGA A | 0004 | 067583/1998 |
| GILWER JOAO EPPRECHT | 0018 | 072570/2002 |
| GIOVANI GIONEDIS | 0040 | 076039/2004 |
| GLAUCO IWERSSEN | 0007 | 068307/1999 |
| GRACIELA GONCALVES | 0008 | 068669/1999 |
| GUILHERME DE SALLES GONCALV | 0029 | 074921/2003 |
| GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA | 0018 | 072570/2002 |
| GUSTAVO PAULA DE AGUIAR | 0020 | 073029/2002 |
| GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI | 0026 | 074375/2003 |
| HYRAN GETULIO CESAR PATZSCH | 0010 | 068753/1999 |
| IONEIA ILDA VERONEZE | 0050 | 077377/2005 |
| IVANISE NEIVA DOZORETZ KORN | 0028 | 074899/2003 |
| IVERLY ANTIQUERA DIAS FERRE | 0078 | 079121/2006 |
| IVONE STRUCK | 0008 | 068669/1999 |
| IZABELLA CRISPILIO | 0009 | 068747/1999 |
| JACKIELE CIOLA KAPPENBERGE | 0057 | 077815/2005 |
| JACKSON NILO DE PAULA | 0003 | 065399/1997 |
| JAFTE CARNEIRO FAGUNDES DA | 0003 | 065399/1997 |
| JAIRO LOPES DE OLIVEIRA | 0008 | 068669/1999 |
| JAIRO SCHMITT KREUSCH | 0064 | 076037/2006 |
| JEAN CARLO DE ALMEIDA | 0024 | 074269/2003 |
| JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO | 0012 | 070371/2000 |
| JEFFERSON COMELI | 0061 | 078319/2005 |
| JEFFERSON SAKAI PINHEIRO | 0077 | 079091/2006 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 0010 | 068753/1999 |
| JOEL MACEDO SOARES PEREIRA | 0038 | 075983/2004 |
| JONAS BORGES | 0074 | 078933/2006 |
| JOSE ELISIO MARQUES DAS POR | 0023 | 073831/2002 |
| JOSE SILVERIO SANTA MARIA | 0013 | 070720/2000 |
| JOSIANE ROLIM DE MOURA | 0042 | 076307/2004 |
| JULIA MARIA BORGES | 0036 | 075517/2003 |
| JULIANA PERELLES | 0070 | 078831/2006 |
| JULIANE ZANCANARO | 0004 | 067583/1998 |
| JULIANO ARLINDO CLIVATTI | 0022 | 073329/2002 |
| JULIANO MIQUELETTI SONCIN | 0054 | 077601/2005 |
| JUIZ BROTTO | 0060 | 078297/2005 |
| KIYOSHI ISHITANI | 0040 | 076039/2004 |
| LEANDRO MAURICIO VELOZO VIA | 0046 | 076907/2004 |
| LEONARDO MARTINS SILVA | 0020 | 073029/2002 |
| LILLIANA MARIA CERUTI LASS | 0001 | 061563/1994 |
| LINCOLN TADEU CERKUNVIS | 0036 | 075517/2003 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIONE | 0040 | 076039/2004 |
| LUIZ CARLOS LASS | 0038 | 075983/2004 |
| LUIZ EDUARDO MIKOWSKI | 0014 | 070821/2000 |
| LUIZ FERNANDO NADOLNY LOYOL | 0028 | 074899/2003 |
| LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE | 0013 | 070720/2000 |
| LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIG | 0062 | 078390/2005 |
| LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO | 0065 | 078641/2006 |
| LUIZ CABRAL FRANCO | 0065 | 078641/2006 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 0013 | 070720/2000 |
| LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUE | 0009 | 068747/1999 |
| LUIZ EDUARDO FREITAS | 0004 | 067583/1998 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIM | 0006 | 068111/1999 |
| LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRAN | 0065 | 078641/2006 |
| LUIZ ROBERTO MOURA | 0003 | 065399/1997 |
| MACAZUMI FURTADO NIWA | 0013 | 070720/2000 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER | 0009 | 068747/1999 |
| MAGNUS CARAMORI | 0054 | 077601/2005 |
| MANOEL FRANCISCO MARTINS DE | 0028 | 074899/2003 |
| MARCELO ANTONIO OHRENN MART | 0004 | 067583/1998 |
| MARCELO DE OLIVEIRA LOBO | 0010 | 068753/1999 |
| MARCELO DE SOUZA SAMPAIO | 0017 | 072243/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSANI | 0005 | 067775/1998 |
| MARCIA REGINA MORSELLI | 0032 | 075125/2003 |
| | 0035 | 075297/2003 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0016 | 071831/2001 |
| MARCIO PASCHENDA NEVES | 0029 | 074921/2003 |
| MARCO ANTONIO CORREA DE SA | 0003 | 065399/1997 |
| MARCO ANTONIO MAIA CORREA | 0006 | 068111/1999 |
| MARCOS ALVES DA SILVA | 0058 | 078063/2005 |
| MARCOS BECHARA SANCHEZ | 0004 | 067583/1998 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 0022 | 073329/2002 |
| MARIA AMELIA C. MASTROSA | 0040 | 076039/2004 |
| MARIA FERNANDA SIMOES BELLE | 0076 | 079079/2006 |
| MARILANE TON RAMOS | 0010 | 068753/1999 |
| MARILI DA LUZ RIBEIRO TABOR | 0009 | 068747/1999 |
| MARIO ADERBAL CIDADE | 0017 | 072243/2001 |
| MAURICIO KAVINSKI | 0006 | 068111/1999 |
| MAURO CURY FILHO | 0076 | 079079/2006 |
| MAURO SERGIO GUEDES NASTARI | 0076 | 079079/2006 |
| MICHELE TATIANE SOUTO COSTA | 0062 | 078390/2005 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 0049 | 077367/2005 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0007 | 068307/1999 |
| MIRIAN DORETTO BACCHI CAMIL | 0009 | 068747/1999 |
| MIRIAN NASCIMENTO | 0004 | 067583/1998 |
| MOISES EDUARDO BOGO | 0039 | 076028/2004 |
| NATACHA MACHADO FERREIRA | 0028 | 074899/2003 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR | 0014 | 070821/2000 |
| NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIM | 0007 | 068307/1999 |
| | 0039 | 076028/2004 |
| | 0053 | 077545/2005 |
| | 0055 | 077725/2005 |
| | 0071 | 078866/2006 |
| NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR | 0030 | 074983/2003 |
| NOEMIA HARUMI MIYAZATO | 0061 | 078319/2005 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 0016 | 071831/2001 |
| OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES | 0030 | 074983/2003 |
| ORIMAR CROCCETTI DE FREITAS | 0008 | 068669/1999 |
| ORLANDO MONTINI DE NICHILE | 0018 | 072570/2002 |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 0034 | 075267/2003 |
| | 0034 | 075267/2003 |
| OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS | 0017 | 072243/2001 |
| | 0027 | 074625/2003 |
| | 0031 | 074985/2003 |
| OSWALDO HORONGOZO | 0001 | 061563/1994 |
| PAULINO CESAR GASPAS | 0069 | 078799/2006 |
| PAULO CESAR BULOTAS | 0073 | 078929/2006 |
| PAULO CESAR HERTT GRANDE | 0032 | 075125/2003 |

| | | |
|------------------------------|------|-------------|
| PAULO EDUARDO D ARCE PINHEI | 0060 | 078297/2005 |
| PAULO JOSE AZEVEDO BRANCO | 0020 | 073029/2002 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 0003 | 065399/1997 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 0046 | 076907/2004 |
| PETRUS TYBUR JUNIOR | 0033 | 075141/2003 |
| | 0077 | 079091/2006 |
| RAFAEL AZEREDO COUTINHO M. | 0068 | 078723/2006 |
| RAFAEL JAEGER ANDRADE | 0046 | 076907/2004 |
| REGINA APARECIDA CAMPOS | 0072 | 078896/2006 |
| REGINALDO NOGUEIRA GUIMARAES | 0002 | 064629/1996 |
| REINALDO EMILIO AMADEU HACH | 0010 | 068753/1999 |
| | 0019 | 072976/2002 |
| | 0044 | 076737/2004 |
| | 0052 | 077455/2005 |
| RENE ARIEL DOTTI | 0060 | 078297/2005 |
| RICARDO ANTONIO TONIN FRONC | 0075 | 079037/2006 |
| RICARDO DOS SANTOS ABREU | 0024 | 074269/2003 |
| RICARDO MARCELO FONSECA | 0033 | 075141/2003 |
| ROBERTA A. MARTINEZ PEREIRA | 0029 | 074921/2003 |
| ROBERTO CATALANO BOTELHO FE | 0004 | 067583/1998 |
| ROBISON ALONSO GONÇALVES | 0003 | 065399/1997 |
| ROCHELI MOTA CARDOSO SILVEI | 0008 | 068669/1999 |
| RODRIGO FERNANDES DA SILVA | 0054 | 077601/2005 |
| RODRIGO FERREIRA | 0049 | 077367/2005 |
| RODRIGO GHESTI | 0009 | 068747/1999 |
| ROGERIA DOTTI DORIA | 0060 | 078297/2005 |
| ROGERIO BUENO DA SILVA | 0032 | 075125/2003 |
| | 0035 | 075297/2003 |
| | 0060 | 078297/2005 |
| | 0010 | 068753/1999 |
| ROGERIO MANENTI | 0034 | 075267/2003 |
| ROGERIO OSCAR BOTELHO | 0034 | 075267/2003 |
| ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR | 0034 | 075267/2003 |
| | 0034 | 075267/2003 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVE | 0009 | 068747/1999 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 0024 | 074269/2003 |
| SANDRA MENEGHINI | 0010 | 068753/1999 |
| SELMA DOS SANTOS FERRAZ | 0004 | 067583/1998 |
| SERGIO DE ARAGON FERREIRA | 0015 | 071341/2001 |
| SILVIA AVELINA ARIAS MONGEL | 0077 | 079091/2006 |
| SILVIA CRISTINA XAVIER | 0041 | 076115/2004 |
| SILVIO NAGAMINE | 0013 | 070720/2000 |
| TATIANA KALKO TURQUETI C. B | 0042 | 076307/2004 |
| UARLEM DE ASSIS BARBOSA | 0003 | 065399/1997 |
| VALERIA HATSCHBACH FERREIRA | 0015 | 071341/2001 |
| VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VI | 0045 | 076829/2004 |
| VITOR HUGO PAES LOUREIRO FI | 0032 | 075125/2003 |
| | 0035 | 075297/2003 |
| WAGNER SELEME POSSEBON | 0015 | 071341/2001 |
| WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR | 0014 | 070821/2000 |
| WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO | 0018 | 072570/2002 |

| | | |
|----------------------------|------|-------------|
| ROGERIO MANENTI | 0010 | 068753/1999 |
| ROGERIO OSCAR BOTELHO | 0034 | 075267/2003 |
| ROMEU AUGUSTO SIMON JUNIOR | 0034 | 075267/2003 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVE | 0009 | 068747/1999 |
| SAMIRA NABBOUH ABREU | 0024 | 074269/2003 |
| SANDRA MENEGHINI | 0010 | 068753/1999 |
| SELMA DOS SANTOS FERRAZ | 0004 | 067583/1998 |
| SERGIO DE ARAGON FERREIRA | 0015 | 071341/2001 |
| SILVIA AVELINA ARIAS MONGEL | 0077 | 079091/2006 |
| SILVIA CRISTINA XAVIER | 0041 | 076115/2004 |
| SILVIO NAGAMINE | 0013 | 070720/2000 |
| TATIANA KALKO TURQUETI C. B | 0042 | 076307/2004 |
| UARLEM DE ASSIS BARBOSA | 0003 | 065399/1997 |
| VALERIA HATSCHBACH FERREIRA | 0015 | 071341/2001 |
| VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VI | 0045 | 076829/2004 |
| VITOR HUGO PAES LOUREIRO FI | 0032 | 075125/2003 |
| | 0035 | 075297/2003 |
| WAGNER SELEME POSSEBON | 0015 | 071341/2001 |
| WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR | 0014 | 070821/2000 |
| WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO | 0018 | 072570/2002 |

1.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-61563/1994-PAULO ROBERTO PICCOLI e Outro X ISOLDA EMMEL FEIO DE LEMOS - Intime-se a parte requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias. - Adv(s).ADELC

CO BRADESCO S/A - Dê-se vista às partes da baixa dos autos. - Adv(s).EDGAR LENZI e DANIEL HACHEM,REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.

20.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-73029/2002-BSA GENEROS DE ALIMENTACAO LTDA X USINA ALTO ALEGRE ACUCAR E ALCOOL e Outro - Intimem-se as partes para oferecerem alegações finais no prazo alternado e sucessivo, de dez dias, para cada uma delas (fls.138). - Adv(s).BABYTON PASSETTI e LEONARDO MARTINS SILVA,GUSTAVO PAULA DE AGUIAR,PAULO EDUARDO D ARCE PINHEIRO.

21.-MONITORIA-73303/2002-BANCO BANESTADO S/A X M CAR OFICINA DE AUTOMOVEIS IMPORTADOS LTDA e Outro - Intime-se a parte exequente para promover os atos e diligências que lhe competem para o prosseguimento da ação (atualização da dívida). - Adv(s).DANIEL HACHEM e .

22.-CUMP DE OBRI DE FAZER (ORD)-73329/2002-FRANCISCO ZAPPELINI X JOSE EDUARDO PEREIRA DEQUECH e Outro - Intime-se a parte requerente para retirar o ofício, no prazo de cinco (05) dias. - Adv(s).MARCOS WENGERKI EWICZ, JULIANO ARLINDO CLIVATTI e .

23.-ALVARA-73831/2002-THIAGO TEIXEIRA PALOPOLI e Outros X - Intime-se a parte requerente para manifestar-se ante os termos da certidão retro. - Adv(s).CELSO MOZART SALDANHA JUNIOR, JOSE ELISIO MARQUES DAS PORTAS e .

24.-DECLARATORIA (SUMARIO)-74269/2003-B.B.B. PLASTICOS LTDA X JETPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - Intime-se a parte requerente para pagar custas referentes ao distribuidor no valor de R\$ 1,84. - Adv(s).JEAN CARLO DE ALMEIDA, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, ALANA MARCHAND RENAUD e .

25.-ALVARA-74351/2003-PEDRO DO CARMO BOUARD e Outro X - Homologado alvará. - Adv(s).ANTONIO CARLOS FERREIRA e .

26.-INTERPELACAO-74375/2003-HELICIO SABATELLA RODRIGUEZ X SISTEMA BRAS DE TELEVISAO-SBT (PROM SHOW DO MILHAO - Intime-se a parte requerente para retirar os autos independente de traslado. - Adv(s).GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI e .

27.-SUSTACAO DE PROTESTO-74625/2003-SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA X TELECOMANDER EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - Certifico e dou fé, que apesar do tempo decorrido da publicação retro, até a presente data não efetuado o preparo ordenado das custas remanescentes. Conta de custas R\$ 18,64. - Adv(s).OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e .

28.-SUSTACAO DE PROTESTO-74899/2003-CONSTRUTORA GUADALUPE LTDA X KOVALSKI EXTRACAO E COM DE AREA E ARGILA LTDA - Intime-se a parte requerente para retirar o ofício, no prazo de cinco (05) dias. - Adv(s).MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, IVANISE NEIVA DOZORETZ KORNELHUK, NATACHA MACHADO FERREIRA e .

29.-RESCISAO CONTRATUAL (ORD)-74921/2003-INSTITUTO EDUCACIONAL ANCHIETA X METAL DIAS ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Intime-se a parte requerida do prazo de (5) cinco dias para retirada dos autos em carga, conforme pedido de fls.222. - Adv(s).GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ALINE CRISTINA COLETO, ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES, ROBERTA A. MARTINEZ PEREIRA FRANCA, FLAVIA ELIZA HOLLEBEN PIANA, CARLOS HENRIQUE DE MATTOS SABINO e MARCIO PACHENDA NEVES.

30.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-74983/2003-HARRY AVON X VOLKSWAGEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Conta de custas R\$ 28,45. - Adv(s).DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA,OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES,NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR.

31.-DECLARATORIA (SUMARIO)-74985/2003-SEYCONEL AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA X TELECOMANDER AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - Intime-se a parte requerente, para, no prazo de cinco dias, promover os atos e diligências que lhe competem para o prosseguimento dos feitos. - Adv(s).OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e .

32.-SUSTACAO DE PROTESTO-75125/2003-OLIMPAL COM. DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA X IMPERIA FACTORING E FOMENTO LTDA - Conta de custas R\$ 42,60. - Adv(s).ROGERIO BUENO DA SILVA, PAULO CESAR HERTT GRANDE, AMANDA SAWAYA NOVAK e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO,MARCIA REGINA MORSELLI.

33.-INDENIZACAO (ORDINARIA)-75141/2003-SINDICATO DOS PROF.DE ENS.SUP.DE CTBA E REGIAO MET X SOCIEDADE EDUCACIONAL DE CIENCIAS E TECNOLOGIA e Outro - Intime-se a parte requerida do prazo de (5) cinco dias para retirada dos autos em carga, conforme pedido de fls.211. - Adv(s).DENISE MARTINS AGOSTINI, RICARDO MARCELO FONSECA e PETRUS TYBUR JUNIOR.

34.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO)-75267/2003-LEILA MARIA FERREIRA BELLO X FERNANDO AVELAR - Diante do contido no ofício de fls.156, expeça-se mandado de penhora intimando-se o executado em seguida para o oferecimento de embargos. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99. - Adv(s).ROMEU AUGUSTO SIMON JU-

NIOR, CARLOS HENRIQUE KAMINSKI, ROGERIO OSCAR BOTELHO e OSMANN DE OLIVEIRA.

35.-ANULACAO DE TITULO-75297/2003-OLIMPAL COM.DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA X IMPERIA FACTORING E FOMENTO LTDA - Certifico e dou fé, que apesar do tempo decorrido da expedição dos ofícios retro, até a presente data os mesmo não foram retirados. - Adv(s).ROGERIO BUENO DA SILVA e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO,MARCIA REGINA MORSELLI.

36.-MONITORIA-75517/2003-PROCEDADOS CONTABILIDADE LTDA X GILMAR MAXIMINO BRESCIANI - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99. - Adv(s).JULIA MARIA BORGES e LINCOLN TADEU CERKUNVIS.

37.-MONITORIA-75733/2004-INVESTFOLIO FACTORING LTDA X JORGE LUIZ MARTINS - Intime-se a parte exequente para manifestar-se ante os termos da certidão retro. - Adv(s).CARLOS CAETANO ZARPELON DA COSTA e .

38.-USUCAPIAO-75983/2004-GUILHERME SLOMPO NETTO e Outro X GILCEU GAVA e Outros - Intime-se a parte requerente dos termos da certidão retro (Correio). - Adv(s).LUIS CARLOS LASS, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO e .

39.-USUCAPIAO-76028/2004-BERNADETE DO ROCIO VIEIRA X - (Sentença em resumo) Julgado extinto, inciso VIII do art. 267, do CPC. - Adv(s).NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e MOISES EDUARDO BOGO.

40.-MONITORIA-76039/2004-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A X ATM PUBLICIDADE LTDA e Outros - Conta de custas R\$ 8,40. - Adv(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, GIOVANI GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e KIYOSHI ISHITANI,CESAR PIRES CARVALHO.

41.-INTERDICAÇÃO-76115/2004-MARLY SOARES DA SILVA X ROSANI SOARES DA SILVA - Julgo parcialmente procedente os pedidos iniciais, a fim de serem afastadas as ilegalidades apuradas, ou seja, a exclusão da capitalização de juros decorrentes da utilização da Tabela Price e a exclusão da TR como índice de correção monetária e a sua substituição pelo INPC. Em face da sucumbência recíproca, condeno ambas as partes ao pagamento das custas processuais, no percentual de 75% a ser arcado pelo embargado e 25% de incumbência do embargante. Condeno ainda ambas as partes ao pagamento de honorários advocatícios à parte "ex adversa" que arbitro em R\$ 1.200,00 em favor dos procuradores do autor e R\$ 400,00 para a parte ré, a teor do que dispõe o art.20, parágrafo 4º do CPC. - Adv(s).SILVIA CRISTINA XAVIER e .

42.-REVISAO DO SALDO DEV (ORD)-76307/2004-SIMAO HERMANN e Outro X BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - Intime-se a parte requerente para efetuar o preparo das custas remanescentes de fls.203. - Adv(s).JOSIANE ROLIM DE MOURA e ALEXANDRE TORRES VEDANA,TATIANA KALKO TURQUETI C. BARRETO.

43.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-76565/2004-DIEGO ARTURO RESENDE URRESTA X JOEL MARQUES - Conta de custas R\$ 504,61. - Adv(s).DIEGO ARTURO RESENDE URRESTA e .

44.-MONITORIA-76737/2004-BANCO ITAU S/A X J.R. FUNDICAO LTDA e Outro - Intime-se a parte requerente ante os termos da certidão retro. - Adv(s).DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e .

45.-PRESTACAO DE CONTAS-76829/2004-SUELI DO Rocio LEMOS PACHECO X QUATRO ESTACOES CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL LTDA e Outros - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. - Adv(s).ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIERIA,FABIANO BRACKMANN.

46.-OBRIGACAO DE FAZER(ORDINARIA)-76907/2004-GINA KATYA DORIGON PASSOS X SOCIEDADE COOP.DE SERV.MED.E HOSPITALARES DE CTBA - Sobre o contido na petição de fls.178 e documentos de fls.179, manifeste-se a parte ré. - Adv(s).LEANDRO MAURICIO VELOZO VIANNA, RAFAEL JAEGER ANDRADE e PEDRO HENRIQUE XAVIER.

47.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-77133/2005-AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL METANO LTDA X BANCO DO BRASIL S/A - Conta de custas R\$ 708,00. - Adv(s).CLAUDINEI DOMBROSKI, FREDERICH MARK ROSA SANTOS, CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA e .

48.-INTERDICAÇÃO-77269/2005-ISABEL DE OLIVEIRA PAIVA e Outros X IRACY DE OLIVEIRA PAIVA - À escrivania a fim de que atenda as solicitações de fls.93. Após, sobre o contido no parecer de fls.82, manifestem-se os autores. Com a confirmação do endereço solicitado pela Representante do Ministério Público, expeça-se competente mandado. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99. (despacho de fls.81) Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 13 de novembro de 2006, às 14:00 horas. Intimem-se as partes, bem como o Ministério Público. - Adv(s).CARMEN SILVIA ARRATA e ANTONIO CARLOS GUIRAUD SANTOS,CHRISTIANO DE LARA PAMPLONA.

49.-COBRANCA (ORDINARIO)-77367/2005-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A X BACHIR ABDUL MAJID EL AMIN - Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).CLAUDIO XAVIER PETRIK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RODRIGO FERREIRA e .

50.-REINTEGRACAO DE POSSE-77377/2005-CIA. ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL X MARCIO HENRIQUES - Intime-se a parte requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de cinco dias. - Adv(s).CRYSTIANE LINHARES, IONEIA ILDA VERONEZE e .

51.-COBRANCA (ORDINARIO)-77395/2005-MAURO DE ATHAYDE e Outros X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. - Adv(s).ALEXANDRE CESAR DA SILVA, ADRIANO ANTONIO BERTOLIN e DOUGLAS DOS SANTOS,ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI.

52.-MONITORIA-77455/2005-BANCO ITAU S/A X BAR E MERCERARIA ARICIERI LTDA e Outro - Intime-se a parte requerente dos termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM e .

53.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-77545/2005-M.A.A. X E.S.D.C. - Conta de custas R\$ 60,38. - Adv(s).EDSON FELIPE MUCHOLOWSKI e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA.

54.-REINTEGRACAO DE POSSE-77601/2005-CIA. ITAULE-ASING DE ARREND.MERCANTIL - GRUPO ITAU X JULIANA DE MELO - Intime-se a parte requerente para manifestar-se ante os termos da certidão retro. - Adv(s).ANDREA HERTEL MALUCELLI, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, MAGNUS CARAMORI, RODRIGO FERNANDES DA SILVA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA e .

55.-DECLARATORIA (SUMARIO)-77725/2005-MARCOS ANTONIO ALVARES X EIVALDO SOARES DA COSTA - Conta de custas R\$ 139,30. - Adv(s).EDSON FELIPE MUCHOLOWSKI e NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA.

56.-SUSTACAO DE PROTESTO-77783/2005-DI BIAZZI TRANSPORTES LTDA X DELAROSA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA/ME - Intime-se o credor dos termos do requerimento do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).ANA ENEIDE RODRIGUES e .

57.-INDEN.P/DANOS MORAIS (ORD)-77815/2005-MAURO CESAR SILVA DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A - (TELEPAR) - Diante da petição retro, manifeste-se a parte ré. - Adv(s).AIRTON PEDRO DOS SANTOS e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS,JACKCIELI CIOLA KAPFFENBERGER.

58.-TESTAMENTO-78063/2005-AIDE DE LOURDES COSTA D' ASSUNCAO FIORI X REINALDO AFFONSO FIORI - Em fce da certidão supra, nomeio a Sra. Aíde de Lourdes Costa D' Assunção Fiori testamentária dativa, que será intimada a assinar o termo da testamentária. Intime-se a testamentária para assinar termo de compromisso e aceitação de testamentária. - Adv(s).MARCOS ALVES DA SILVA e .

59.-DECLARATORIA (SUMARIO)-78229/2005-L.C. BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X J. FRANCO OLIVEIRA E S. OLIVEIRA LTDA e Outro - Intime-se a parte requerente dos termos da certidão retro (Correio). - Adv(s).AURELIANO PERNETTA CARON e .

60.-REPARACAO DE DANOS (ORDINARIO)-78297/2005-VERA RUSCHEL e Outro X LABORATORIO ANACLIN LTDA - Para audiência preliminar, prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil, designo o dia 29 de janeiro de 2007, às 16:30 horas. Intime-se, esclarecendo que, naquele ato, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão (caso não compareçam, ou, se comparecerem, nada for requerido). Se, entretanto, estiverem satisfeitas com as provas até aqui produzidas, que se manifestem antes mesmo da data aqui designada, caso em que o feito será julgado. - Adv(s).ROGERIO BUENO DA SILVA, PAULO CESAR HERTT GRANDE, AMANDA SAWAYA NOVAK e RENE ARIEL DOTTI,ROGERIA DOTTI DORIA,JULIO BROTTTO,BENO FRAGA BRANDAO,ANDREA BAHR GOMES.

61.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-78319/2005-ALUMINIO FRIZAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X HETTICH DO BRASIL LTDA - Processse-se na forma do art.261 do CPC, ouvindo-se o autor em cinco dias. - Adv(s).NOEMIA HARUMI MIYAZATO e JEFFERSON COMELI.

62.-ALVARA JUDICIAL-78390/2005-REGINA MARA GARBUIO e Outros X - Homologado alvará. Dispense a prestação de contas uma vez que todos os herdeiros são maiores e capazes. Defiro o pedido de renúncia do prazo recursal. - Adv(s).LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA, ANDREIA MARINA LATREILLE e .

63.-ALVARA JUDICIAL-78521/2005-ZENI TORRES DE BASTOS DA SILVA e Outros X - Defiro o pedido de fls.21. Intime-se o requerente para retirar o Alvará de Levantamento, no prazo de cinco (05) dias. - Adv(s).ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA e .

64.-ALVARA JUDICIAL-78607/2006-JORGE DE OLIVEIRA e Outros X - Defiro o pedido de fls.44. Autorizo o desentranhamento e a devolução dos documentos de fls.13 a 25, mediante recibo nos autos. - Adv(s).EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE, JAIRO SCHMITT KREUSCH e .

65.-MONITORIA-78641/2006-VILSON CLODOALDO LOPES X MARCELO HYCZY DA COSTA - Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99. - Adv(s).LUIZ CABRAL FRANCO, LUIZ FERNANDO RIBEIRO FRANCO, LUIZ AUGUSTO RIBEIRO FRANCO e .

66.-ALVARA-78643/2006-IVANIL PEREIRA FELIX X - Diga o requerente, no prazo de cinco dias, se tem interesse no processamento do feito. - Adv(s).EMILIANO GOMES DE BRITO e .

67.-INTERDICAÇÃO-78651/2006-ZELIA STINGHEN X PATRICIA STINGHEN SANTOS - Avoco os presentes autos, observe que a solicitação da representante do Ministério Público já foi atendida de acordo com o contido na inicial (fls.04). Diante da urgência do presente caso, redesigno a audiência anteriormente marcada para o dia 11.07.2006, às 14:00 horas. Cite-se a interdita. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99. - Adv(s).ALTAMIRO PROCHNO GAONA e .

68.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-78723/2006-WILD ROSE INDUST. E COM. DE PROD. ALIMENTICIOS X DAVI RIBEIRO E CIA LTDA - Tendo em vista que os novos títulos apontados na petição inicial referem-se ao mesmo negócio jurídico e as mesmas partes, acolho a emenda à petição inicial, exceto quanto ao último título que possui credor diverso do réu da ação. Retifique-se o valor da causa e promovam o recolhimento das custas processuais remanescentes. Pelos mesmos fundamentos delineados no despacho de fls.17-18, aos quais me reporto por questão de brevidade, defiro o depósito dos valores devidamente atualizados. Oficie-se aos tabelionatos competentes, na forma requerida, exceto quanto ao último título descrito às fls.25 que, segundo informações ali descritas, possui outro credor que não o réu da presente ação. Intime-se a parte requerente para efetuar o preparo de custas referente a expedicao de ofício. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99. - Adv(s).RAFAEL AZEREDO COUTINHO M. DE JESUS, ANNA PAULA PERDONCINI, CAROLINA CALVETTI e .

69.-REV. DE CONTR.(ORDINARIO)-78799/2006-ALAN CEZAR TOMIO X BANCO ABN AMRO S A - (despacho em resumo) Logo, defiro a medida liminar requerida, e, por conseguinte, determino seja excluído o nome do autor do Serasa e SPC, devendo ser consignado, no ofício, que a exclusão se refere unicamente ao débito arrolado na presente inicial, não abrangendo outros registros eventualmente feitos por credores, se houver. Oficie-se. No que se refere ao depósito das parcelas vencidas e vincendas, tendo em vista a disposição do autor em depositar os valores que entende corretos, tal procedimento é o mais acertado a fim de evitar, ainda que parcialmente, os efeitos da mora, bem como demonstra a sua boa-fé e o seu interesse em cumprir o contrato. Assim, autorizo o depósito pela autora dos valores que entende corretos, devendo a escrituraria lavrar auto circunstanciado para cada depósito. Quanto a proibição de circulação ou protesto de título de crédito vinculados ao contrato de financiamento deve-se ressaltar que cláusulas desse teor, analisadas sob a luz do Código de Defesa do Consumidor, são consideradas abusivas. Assim, com o intuito de preservar o crédito do autor, bem como o equilíbrio entre as partes, determino que o banco réu se abstenha de sacar referido título. No que se refere ao desconto de valores na conta-corrente do autor de forma a cobrar valores eventualmente tido como devidos pelo banco, referida prática é comum, no entanto, abusiva, uma vez que, segundo definição legal, o contrato bancário é a operação bancária em que usa pessoa física ou jurídica entrega determinada importância em dinheiro a um banco que se obriga a guardá-la e restituí-la quando exigida no prazo e nas condições ajustadas. Assim, sendo inerente ao depósito a obrigação de restituir, é porque não se adquire o domínio sobre o bem depositado, não podendo o banco réu dispor dos referidos valores, efetuando descontos não autorizados pelo correntista. Desta forma, igualmente, determino ao banco réu que se abstenha de promover descontos desautorizando na conta-corrente do autor. Isto posto, defiro a tutela requerida, na forma do contido na presente decisão. Para o caso de eventual descumprimento dos comandos legais, fixo multa cominatória diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Cite-se a parte ré, para, querendo, responder, em quinze dias, pena de se reputarem verdadeiros os fatos articulados na inicial. Caso seja arguida alguma preliminar ou matéria a que alude o art.326, do CPC, manifeste-se a parte autora, em dez dias. A seguir, especifiquem os litigantes em cinco dias e sem que os autos saiam de cartório, as provas que, efetivamente, pretendem produzir, indicando, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida. Inexistindo requerimento nesse sentido, à conta e preparo; voltando, então, conclusos para decisão. Do contrário, voltem conclusos desde logo. Intime-se a parte requerente para efetuar o preparo de custas referente a expedicao de ofício. Intime-se a parte requerente para efetuar o pagamento das custas do Senhor Oficial de Justiça, conforme provimento 01/99. - Adv(s).PAULINO CESAR GASPARE .

70.-USUCAPIAO-78831/2006-MARILUCIA PORT X - Intime-se a parte requerente no prazo de cinco dias, retirar a carta de citação, ofício e edital, para providenciar sua postagem ou publicação. - Adv(s).JULIANA PERELLES e .

71.-ALVARA JUDICIAL-78866/2006-RUTH RAMALHO DA COSTA e Outros X - Homologado alvará. - Adv(s).DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN (D.P.), NILCE NEIDE TEIXEIRA DE LIMA e .

72.-CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-78896/2006-JULIO CESAR BESSI X MARCEL MANSUR PESSOA - (Sentença em resumo) Julgo extinto, inciso III do artigo 269, do CPC. - Adv(s).REGINA APARECIDA CAMPOS, FRANCISCO MACHADO DE JESUS e .

73.-NULIDADE DE ATO JURIDICO(ORD)-78929/2006-SEBASTIAO DAS NEVES X PRISCILA VIANA DA SILVA e Outro - Intime-se a parte requerente no prazo de cinco dias, retirar a carta de citação e ofício para providenciar sua postagem ou publicação. - Adv(s).PAULO CESAR BULOTAS e .

74.-MONITORIA-78933/2006-FERNANDO ANTONIO SAM-

PAIO COSTA X SOLIMAN TAMAN - Intime-se a parte requerente do prazo de (5) cinco dias para retirada dos autos em carga, conforme pedido de fls.19. - Adv(s).JONAS BORGES e .

75.-NOTIFICACAO-79037/2006-FRANCISCO GAVLAK X OSMAR KLOSTER OLIVEIRA - Notifique-se na forma requerida e, depois de decorridas 48:00 horas, entreguem-se os autos ao requerente, independentemente de traslado. Intime-se a parte requerente para efetuar o preparo de custas referente a expedicao de carta de citação. - Adv(s).RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, ALEX ALVES e .

76.-ANULACAO DE ATO JURIDICO(ORD)-79079/2006-MARIA VITORIA MORAES DE OLIVEIRA X AUGÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - (despacho em resumo) Indeferido o pedido de justiça gratuita, e, por conseguinte, determine-se a autora intimada a antecipar as custas do processo, no prazo de cinco dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se, pois, e, após, voltem conclusos para análise da petição inicial. - Adv(s).MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NAS-TARI, DANIELE NEVES POPIKA e .

77.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-79091/2006-LUIZ CARLOS ALIMENTO PASCHOAL e Outro X FLAVIA CARMELINGO CALO - Autorizo o depósito no prazo de cinco dias (art.893, I, do CPC). - Adv(s).PETRUS TYBUR JUNIOR, JEFFERSON SAKAI PINHEIRO, SILVIA AVELINA ARIAS MONGELOS e .

78.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-79121/2006-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. X MARIA PECUCH PI-CETSKEL e Outros - Intime-se a parte requerente para que regularize sua representação processual no prazo de dez dias, juntando o respectivo original ou fotocópia autenticada do instrumento de procuração devidamente registrada em cartório. - Adv(s).IVERLY ANTIQUERA DIAS FERREIRA e .

2ª Vara Cível

30 dias de petições que aguardam preparo inicial no prazo de 15 dias sob pena de cancelamento:

1- Cobrança – CONDOMINIO ED. DONA DITINHA X GERSON VARGAS – Valor R\$ 616,00 – Adv. Monica Cristina Bizinelli

2- Declaratória – NELSEN & CIA LTDA X BRASIL TELECOM – Valor R\$ 616,00 – Adv. Moacir Traumajas da Silva Junior

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PR
RELACAO N. 127/2006 - SEGUNDA VARA
JUIZ DE DIREITO DR. FABIANA SILVEIRA KARAM.
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. MARCEL GUIMARAES ROTOLI DE MACEDO.**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-----------------------------|-------|-------------|
| ADILSON SIQUEIRA DA SILVA | 0091 | 000209/2006 |
| ADRIANA DE ALCANTARA LUCHTE | 0022 | 000886/2001 |
| ADRIANA RIOS MENEZES | 0099 | 000484/2006 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0026 | 000839/2002 |
| | 0051 | 001231/2004 |
| ADYR TACLA FILHO | 0042 | 000135/2004 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 0075 | 001208/2005 |
| AKIKO NAKANO TAGUSHI | 0038 | 001331/2003 |
| ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUE | 0091 | 000209/2006 |
| ALESSANDRA CORDEIRO STABACH | 0051 | 001231/2004 |
| ALEXANDRE GONCALVES RIBAS | 0040 | 000098/2004 |
| ALEXANDRE H. DE QUADROS | 0030 | 000232/2003 |
| ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIR | 0038 | 001331/2003 |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI | 0021 | 000096/2001 |
| | 0080 | 001368/2005 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 0064 | 000568/2005 |
| AMILTON FERREIRA DA SILVA | 0049 | 001025/2004 |
| ANA LUISA V. ABSY | 0045 | 000543/2004 |
| ANDERSON DE OLIVEIRA MISKAL | 0007 | 001467/1997 |
| ANDERSON HATAQUEIAMA | 0031 | 000509/2003 |
| ANDRE CORNELSEN BROFMAN | 0006 | 001000/1997 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0062 | 000447/2005 |
| ANDREA CRISTINE GRABOVSKI | 0015 | 001401/1999 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0026 | 000839/2002 |
| | 0095 | 000314/2006 |
| | 0096 | 000333/2006 |
| ANDREA MARIA SOARES QUADROS | 0050 | 001149/2004 |
| ANGELIANE M. DA CAMARA FALC | 0049 | 001025/2004 |
| ANTENOR C. PENTEADO | 0083 | 001487/2005 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOTO | 0014 | 001339/1999 |
| ANTONIO FONSECA HORTMANN | 0083 | 001487/2005 |
| ANTONIO MARCELO BERNARDES | 0070 | 000915/2005 |
| ANTONIO SILVA DE PAULO | 0066 | 000613/2005 |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE | 0022 | 000886/2001 |
| | 0079 | 001330/2005 |
| Adriana B. P. Lopes Herek | 0005 | 000668/1996 |
| Alexandre Nelson Ferraz | 0008 | 000327/1998 |
| BEATRIZ SANTI | 0048 | 000913/2004 |
| BLAS GOMM FILHO | 0045 | 000543/2004 |
| CAMILA PREIS VARASCHIN | 0089 | 000123/2006 |
| CAPRICE ANDREATTA CHECHELAK | 0005 | 000668/1996 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SI | 0087 | 000091/2006 |
| CARLOS AUGUSTO NOBRE | 0030 | 000232/2003 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI H | 0030 | 000232/2003 |
| CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN | 0045 | 000543/2004 |
| CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA | 0082 | 001470/2005 |
| CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUN | 0011 | 000587/1999 |
| | 0019 | 000285/2000 |
| CARLOS ROBERTO FERREIRA M. | 0061 | 000418/2005 |
| CARLOS RODRIGO BIAGGI DE OL | 0103 | 000699/2006 |

CARLOS THADEU BENTIN MONTES 0017 000108/2000
CARMEN GLORIA ARRIAGADA AND 0043 000363/2004
CAROLINA ELISABETE PUEHRING 0060 000341/2005
CESAR AUGUSTO TERRA 0071 001003/2005
CESAR ZERBINI DE ARAUJO 0012 001166/1999
CINTIA REGINA BREHMER 0022 000886/2001
CLARICE IGNACIO CAMARGO 0081 001452/2005
CLAUDIA RENATA SANSON CORAT 0018 000256/2000
CLAUDIANA CANTU DALEFFE 0023 001491/2001
CLAUDINARA GALOTI DOS SANTO 0039 001342/2003
CLAUDIO MARCELO BAIK 0086 000052/2006
CRISTIANE BELINATI GARCIA L 0059 000298/2005
CRISTIANE V. DO NASCIMENTO 0031 000509/2003
0031 000509/2003

CRISTINA WATFE 0030 000232/2003
CRYSTIANE LINHARES 0094 000290/2006
DANI LEONARDO GIACOMINI 0023 001491/2001
DANIEL HACHEM 0004 000098/1996
0011 000587/1999
0015 001401/1999
0033 000725/2003
0025 000071/2002
0047 000767/2004
0022 000886/2001
0031 000509/2003
0011 000587/1999
0014 001339/1999
0097 000417/2006
0065 000593/2005
0060 000341/2005
0007 001467/1997
0012 001166/1999
0027 001124/2002
0074 001150/2005
0081 001452/2005
0073 001126/2005
0046 000637/2004
0060 000341/2005
0061 000418/2005
0073 001126/2005
0073 001126/2005
0077 001316/2005
0031 000509/2003
0031 000509/2003
0059 000298/2005
0084 000034/2006
0091 000209/2006
0081 001452/2005
0042 000135/2004
0021 000096/2001
0014 001339/1999
0023 001491/2001
0019 000285/2000
0085 000043/2006
0033 000725/2003
0009 000274/1999
0050 001149/2004
0050 001149/2004
0006 001000/1997
0041 000107/2004
0088 000105/2006
0090 000185/2006
0050 001149/2004
0022 000886/2001
0073 001126/2005
0050 001149/2004
0021 000096/2001
0055 001502/2004
0002 000588/1993
0020 000413/2000
0005 000668/1996
0010 000556/1999
0077 001316/2005
0063 000542/2005
0100 000503/2006
0026 000839/2002
0051 001231/2004
0031 000509/2003
0031 000509/2003
0002 000588/1997
0088 000105/2006
0090 000185/2006
0057 000147/2005
0059 000298/2005
0093 000250/2006
0016 001548/1999
0028 001430/2002
0070 000915/2005
0023 001491/2001
0028 001430/2002
0019 000285/1999
0097 000417/2006
0013 001218/1999
0049 001025/2004
0003 000725/2003
0038 001331/2003
0002 000588/1993
0034 000746/2003
0032 000547/2003
0061 000418/2005
0047 000767/2004
0035 000969/2003
0067 000680/2005
0093 000250/2006
0007 001467/1997
0018 000256/2000
0020 000413/2000
0027 001124/2002
0082 001470/2005
0073 001126/2005
0031 000509/2003
0062 000447/2005
0059 000298/2005

DANIEL MULLER MARTINS 0033 000725/2003
DANIELA MACHADO 0025 000071/2002
DANIELLE TETU RODRIGUES CAL 0047 000767/2004
DAVID SCHNAID NETO 0022 000886/2001
DAYA MATA CHALEGRE DOS SANT 0031 000509/2003
DENIO LEITE NOVAES JUNIOR 0011 000587/1999
DIRCEU CASAGRANDE 0014 001339/1999
DIVANINI MENEZES 0097 000417/2006
EDEMILTON SCHARNOVEBER 0065 000593/2005
EDGARD KATZWINKEL JUNIOR 0010 000556/1999
EDINEI CESAR SCREMIN 0065 000593/2005
EDSON GONSAVES ARAUJO 0060 000341/2005
ELIAS ED MISKALO 0007 001467/1997
EMANUEL VITOR CANEDO DA SIL 0012 001166/1999
ENILDO DEL PINO 0027 001124/2002
EURICO DIAS DOS SANTOS 0074 001150/2005
EVARISTO ARAÇÃO FERREIRA DO 0081 001452/2005
FABIANA DUDEK 0073 001126/2005
FABIANA PEDROZO 0046 000637/2004
FABIANO MILANI PIECHNIK 0060 000341/2005
FABIO REIMANN 0061 000418/2005
FABIOLA POLATTI C. FLEISHFR 0073 001126/2005
FERNANDA RIBAS LUSTOSA 0073 001126/2005
FERNANDO A. DE OLIVEIRA 0077 001316/2005
FERNANDO COSTA LEITE 0031 000509/2003
FERNANDO LUIZ MEDEIROS JR. 0031 000509/2003
FLAVIANO BELINATI GARCIA PE 0059 000298/2005
0084 000034/2006
0091 000209/2006
0081 001452/2005
0042 000135/2004
0021 000096/2001
0014 001339/1999
0023 001491/2001
0019 000285/2000
0085 000043/2006
0033 000725/2003
0009 000274/1999
0050 001149/2004
0050 001149/2004
0006 001000/1997
0041 000107/2004
0088 000105/2006
0090 000185/2006
0050 001149/2004
0022 000886/2001
0073 001126/2005
0050 001149/2004
0021 000096/2001
0055 001502/2004
0002 000588/1993
0020 000413/2000
0005 000668/1996
0010 000556/1999
0077 001316/2005
0063 000542/2005
0100 000503/2006
0026 000839/2002
0051 001231/2004
0031 000509/2003
0031 000509/2003
0002 000588/1997
0088 000105/2006
0090 000185/2006
0057 000147/2005
0059 000298/2005
0093 000250/2006
0016 001548/1999
0028 001430/2002
0070 000915/2005
0023 001491/2001
0028 001430/2002
0019 000285/1999
0097 000417/2006
0013 001218/1999
0049 001025/2004
0003 000725/2003
0038 001331/2003
0002 000588/1993
0034 000746/2003
0032 000547/2003
0061 000418/2005
0047 000767/2004
0035 000969/2003
0067 000680/2005
0093 000250/2006
0007 001467/1997
0018 000256/2000
0020 000413/2000
0027 001124/2002
0082 001470/2005
0073 001126/2005
0031 000509/2003
0062 000447/2005
0059 000298/2005

FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO 0091 000209/2006
FUAD SALIM NAJI 0081 001452/2005
Fernanda Pires Alves 0042 000135/2004
GABRIEL ANGELO LUVISON 0021 000096/2001
GASTAO FERNANDO PAES DE BAR 0014 001339/1999
GEANDRO LUIZ SCOPEL 0023 001491/2001
GEISA PASTUCH FARHAT 0019 000285/2000
GERMANO ALBERTO DRESCH FILH 0085 000043/2006
GERMANO FERRAZ PACIORNIK 0033 000725/2003
GILBERTO MARCHIORO 0009 000274/1999
GUILHERME DE LARA JANKE FOI 0050 001149/2004
GUILHERME MANNA ROCHA 0050 001149/2004
GUILHERME WOLF 0006 001000/1997
GUSTAVO DARIF BORTOLINI 0041 000107/2004
GUSTAVO SALDANHA SUCHY 0088 000105/2006
0090 000185/2006
0050 001149/2004
0022 000886/2001
0073 001126/2005
0050 001149/2004
0021 000096/2001
0055 001502/2004
0002 000588/1993
0020 000413/2000
0005 000668/1996
0010 000556/1999
0077 001316/2005
0063 000542/2005
0100 000503/2006
0026 000839/2002
0051 001231/2004
0031 000509/2003
0031 000509/2003
0002 000588/1997
0088 000105/2006
0090 000185/2006
0057 000147/2005
0059 000298/2005
0093 000250/2006
0016 001548/1999
0028 001430/2002
0070 000915/2005
0023 001491/2001
0028 001430/2002
0019 000285/1999
0097 000417/2006
0013 001218/1999
0049 001025/2004
0003 000725/2003
0038 001331/2003
0002 000588/1993
0034 000746/2003
0032 000547/2003
0061 000418/2005
0047 000767/2004
0035 000969/2003
0067 000680/2005
0093 000250/2006
0007 001467/1997
0018 000256/2000
0020 000413/2000
0027 001124/2002
0082 001470/2005
0073 001126/2005
0031 000509/2003
0062 000447/2005
0059 000298/2005

HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIO 0050 001149/2004
HELENA MUSSOLINO 0022 000886/2001
HILDEGARD TAGASELL GIOSTRI 0073 001126/2005
HILGO GONCALVES JUNIOR 0050 001149/2004
IDALINA VALERIO PEREIRA 0021 000096/2001
IDELANIR ERNESTI 0055 001502/2004
IGOR LUBY KRAVTCHEKHO 0002 000588/1993
IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO 0020 000413/2000
IVAN DE AZEVEDO GUBERT 0005 000668/1996
IVERLY ANTIQUEIRA DIAS FERR 0010 000556/1999
IVETE FERREIRA CORDEIRO 0077 001316/2005
IVO BERNARDINO CARDOSO 0063 000542/2005
IVONE TEREZINHA RANZOLIN 0100 000503/2006
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNI 0026 000839/2002
0051 001231/2004
0031 000509/2003
0031 000509/2003
0002 000588/1997
0088 000105/2006
0090 000185/2006
0057 000147/2005
0059 000298/2005
0093 000250/2006
0016 001548/1999
0028 001430/2002
0070 000915/2005
0023 001491/2001
0028 001430/2002
0019 000285/1999
0097 000417/2006
0013 001218/1999
0049 001025/2004
0003 000725/2003
0038 001331/2003
0002 000588/1993
0034 000746/2003
0032 000547/2003
0061 000418/2005
0047 000767/2004
0035 000969/2003
0067 000680/2005
0093 000250/2006
0007 001467/1997
0018 000256/2000
0020 000413/2000
0027 001124/2002
0082 001470/2005
0073 001126/2005
0031 000509/2003
0062 000447/2005
0059 000298/2005

JAIME OLIVEIRA PENTEADO 0031 000509/2003
0031 000509/2003
0002 000588/1997
0088 000105/2006
0090 000185/2006
0057 000147/2005
0059 000298/2005
0093 000250/2006
0016 001548/1999
0028 001430/2002
0070 000915/2005
0023 001491/2001
0028 001430/2002
0019 000285/1999
0097 000417/2006
0013 001218/1999
0049 001025/2004
0003 000725/2003
0038 001331/2003
0002 000588/1993
0034 000746/2003
0032 000547/2003
0061 000418/2005
0047 000767/2004
0035 000969/2003
0067 000680/2005
0093 000250/2006
0007 001467/1997
0018 000256/2000
0020 000413/2000
0027 001124/2002
0082 001470/2005
0073 001126/2005
0031 000509/2003
0062 000447/2005
0059 000298/2005

JANDER LUIS CATARIN 0057 000147/2005
JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA 0059 000298/2005
JEFFERSON LUIZ TRYBUS 0093 000250/2006
JISLAINE PRUDENTE 0016 001548/1999
JOAO ANTONIO DA CRUZ 0028 001430/2002
JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLAN 0070 000915/2005
JOAO CARLOS DALEFFE 0023 001491/2001
JOAO CARLOS DE MACEDO 0028 001430/2002
JOAO HENRIQUE KALABAIDE 0019 000285/1999
JOAO JOAQUIM MARTINELLI 0097 000417/2006
JOAO PEREIRA 0013 001218/1999
JOB ROCHA PEREIRA 0049 001025/2004
JOEL MACEDO SOARES PEREIRA 0001 000400/1987
JORGE CLARO BADARO 0039 001342/2003
JORGE DURVAL DA SILVA 0019 000285/2000
JOSE AFA ANTONIO LEMES 0046 000637/2004
JOSE ALZAMORA NETO 0025 000071/2002
JOSE CARLOS CAL GARCIA 0033 000725/2003
JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO 0091 000209/2006
JOSE CESAR VALEIXO NETO 0073 001126/2005
JOSE DEVANIR FRITOLA 0032 000547/2003
0044 000450/2004
0039 001342/2003
0102 000544/2006
0018 000256/2000
0001 000400/1987
0030 000232/2003
0037 001161/2003
0069 000860/2005

JOSE DO CARMO BADARO 0039 001342/2003
0102 000544/2006
0018 000256/2000
JOSE EDUARDO GRITTES MANZOC 0018 000256/2000
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH 0001 000400/1987
JOSE HUMBERTO R. MARTINS 0030 000232/2003
JOSE RODRIGO SADE 0037 001161/2003
JOSIANE ROLIM DE MOURA 0069 000860/2005

JOSICLER VIEIRA BECKERT MAR 0010 000556/1999
JUAREZ BORTOLI 0052 001258/2004
JULHI MEIRE ALMIRON BONESPI 0014 001339/1999
JUNIA MARIA TAGUCHI 0038 001331/2003
Jacinto Nelson de Miranda C 0014 001339/1999
KARYME GUERIOS MEYER 0013 001218/1999
KEILE CRISTINA BIEZUS 0007 001467/1997
KLAUS SCHNITZLER 0054 001469/2004
0067 000680/2005
0082 001470/2005
0064 000568/2005
0097 000417/2006
0053 001297/2004
0092 000249/2006
0043 000363/2004
0030 000232/2003
0101 000532/2006
0063 000542/2005
0050 001149/2004
0048 000913/2004
0037 001161/2003

11.-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-587/1999-JOSE ANTONIO MELENDRES e Outro X BANCO BRADESCO S/A e Outros - Sobre o interesse na execução do julgado, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações necessárias, inclusive juntao ao distribuidor. - Adv(s).ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, WAGNER CARDEAL OGANASKAS e DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, SERGIO SANCHES PERES, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, DANIEL HACHEM.

12.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1166/1999-BANCO BRADESCO S/A X TECOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 6,30, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e CESAR ZERBINI DE ARAUJO.

13.-AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-1218/1999-R.D.L. X D.C.D.A.E.M.L.e.O. - . - Renovo o prazo de cinco dias para que o credor promova o preparo das custas processuais pendentes. - Adv(s).JOAO PEREIRA, PEDRO EUCLIDES UTZIG, VICENTE HIGINO NETO, VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS e PATRICIA GOMES IWERSSEN, KARYME GUERIOS MEYER.

14.-AÇÃO MONITÓRIA-1339/1999-BANCO ITAU S/A X CENTRO COMERCIAL ESPORT. CULTURAL GARIBALDI LTDA e Outros - Aguarda-se a retirada de ofícios expedidos. - Adv(s).ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e DIRCEU CASAGRANDE, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho, JULHI MEIRE ALMIRON BONESPIRITO.

15.-AÇÃO MONITÓRIA-1401/1999-BANCO REAL S/A X IBIZZA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 42,00, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).DANIEL HACHEM, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, ANDREA CRISTINE GRABOVSKI e .

16.-INVENTÁRIO-1548/1999-HIDEMI YSHITUKA GREGORIO e Outros X JOSE PEREIRA DE SOUZA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 151,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).JISLAINE PRUDENTE, MARCY HELEN VIDOLIN e .

17.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-108/2000-GEMA DA LUZ CANESTRARO SENTONE e Outros X DIDIER SENTONE - Ao interessado para que efetue a antecipação das custas, no importe de R\$ 7,00, relativas ao desarquivamento dos autos. - Adv(s).CARLOS THADEU BENTIN MONTES DE LACERDA e .

18.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-256/2000-CONJUNTO EDIFÍCIO FREDERICO RIEDEL X EDYLSON CESAR RIBEIRO - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 100,80, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).LUISE TALLAREK DE QUEIROZ, ROGERIO PINHEIRO VIEIRA, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CLAUDIA RENATA SANSON CORAT.

19.-AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-285/2000-PEDRO PAULO HLA-DKYI SOLAREWICZ e Outro X BANCO BRADESCO S/A - Sobre o interesse na execução do julgado, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações necessárias, inclusive na distribuição. - Adv(s).JOAO HENRIQUE KALABAI-DE e CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, GEISA PASTUCH FARHAT, JORGE DURVAL DA SILVA, PATRICIA ROHN.

20.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-413/2000-ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEL LTDA X AUTO POSTO SAN GENARO LOJA LTDA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 25,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).PAULO ROBERTO LUVISETI e ROGERIO PINHEIRO VIEIRA, IRINEU NORBERTO DE M. GOZZO, PAULO JOSE GOZZO.

21.-AÇÃO DE DEPÓSITO-96/2001-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. X ADMILSON BARROS DA SILVA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 12,60, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALEIRO PEREIRA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI, GABRIEL ANGELO LUVISON e .

22.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-886/2001-LUIZ MARENDA X ECE-EMN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e Outro - VICTOR A. A. BOMFIM MARINS - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 56,00, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).ARDEMIO DORIVAL MUCKE e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, HELENA MUSSOLINO, CINTIA REGINA BREHMER, DAVID SCHNAID NETO, ADRIANA DE ALCANTARA LUCHTENBERG.

23.-AÇÃO MONITÓRIA-1491/2001-COMERCIAL STALL LTDA X FILIPÃO CONSTRUÇÃO LTDA e Outros - Aguarda-se retirada de alvará judicial expedido. - Adv(s).JOAO CARLOS DALEFFE, CLAUDIANA CANTU DALEFFE e DANI LEONARDO GIACOMINI, GEANDRO LUIZ SCOPPEL.

24.-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-1495/2001-IVO GONÇALVES e Outros X HELIO MARTINS DE SOUZA e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 35,70, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).LUIZ CARLOS GUIMARÃES TAQUES, MARCIUS LUCIO MONTES DE MATOS e SONIA ITAJARA FERNANDES.

25.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C PERDAS E DANOS (RITO ORDINÁRIO)-71/2002-BLOUBERG ALIMENTOS LTDA X SONAE - DISTRIBUIDORA BRASIL S/A - Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 4303. - Adv(s).JOSE ALZAMORA NETO e DANIELA MACHADO, PABLO PUGLIESE CASTELLARIN.

26.-AÇÃO DE DEPÓSITO-839/2002-BANCO PANAMERICANO S/A X HIGOR FILPO MARVANI - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 12,60, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ANDREA HERTEL MALUCELLI e .

27.-AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-1124/2002-SILVIO GABRIEL SOARES X ROSELI BUSMAIA FAE - Reporto-me ao despacho de fls. 197. - Adv(s).ENILDO DEL PINO e ROLAND KLASSEN.

28.-EMBARGOS DE TERCEIRO-1430/2002-JOAO ANTONIO DA CRUZ X ROSANGELA CANISSO - Proceda a devolução dos autos no prazo de 24 horas, sob as penas do art. 196 do CPC e em conformidade com o disposto na Secao 10 do Cap. 2 do Código de Normas. - Adv(s).MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO.

29.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-224/2003-ROGERIO JOSE NEVES e Outros X HELIO AUGUSTO NEVES - Nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedição do formal de partilha determinado anteriormente. - Adv(s).STELA MARLENE SCHWERZ e .

30.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-232/2003-CENTER DESIGN GRAFICA E EDITORA LTDA X CARTOPACK INDUSTRIA GRAFICA LTDA - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 2.000,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. - Adv(s).MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, LUCIA TRINDADE, CARLOS AUGUSTO NOBRE, JOSE HUMBERTO R. MARTINS, ALEXANDRE H. DE QUADROS, CRISTINA WATFE.

31.-AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-509/2003-MARCIA SACOMAN K SZAN X REAL SEGURADORA S.A. e Outro - IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 63,00, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).SANDRA M. CAVALCANTI DE LIMA, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, ANDERSON HATAQUEIAMA, SERGIO TAJES GOMES, FERNANDO LUIZ MEDEIROS JR., FERNANDO COSTA LEITE, ROSANEIA ELIZABETH FERREIRA, DAYA MATA CHALEGRE DOS SANTOS, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, CRISTIANE V. DO NASCIMENTO SALVATIC.

32.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-547/2003-VETOR FOMENTO MERCANTIL LTDA X ANTONIO BUENO DE FARIA e Outros - Defiro o requerimento de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. - Adv(s).JOSE DEVANIR FRITOLA.

33.-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-725/2003-MAURO PECHMANN TESSLER e Outro X CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 6,30, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).RAFAEL MARCHIORATO FRANCA, GERMANO FERRAZ PACIORNIK e TATIANA A. ESPINDOLA, DANIEL MULLER MARTINS, JOSE CARLOS CAL GARCIA, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA.

34.-AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-746/2003-ERICK RODRIGO MIGLIORINI X EMPRESA TEDESCO ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA e Outro - Dos termos do requerimento retro, diga o autor em cinco dias. - Adv(s).RAQUEL REGINA BENTO FARAH e .

35.-AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-969/2003-NORA NEI SANTOS PERES X A FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - Sobre a proposta de honorários periciais, que importam em R\$ 2.144,00, manifestem-se as partes no prazo de cinco dias. - Adv(s).MARILIA ZAMONER e SAMIRA NABBOUH ABREU, RICARDO DOS SANTOS ABREU.

36.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-1075/2003-NELVI FRANCISCA GABARDO X HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Sobre o requerimento formulado pela parte autora, diga a parte ré no prazo de cinco dias. - Adv(s).VERIDIANA MENDES LAZZARI ZAINÉ e PATRICIA TOURINHO BERALDI, LUIZ SGANZELLA LOPES.

37.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-1161/2003-APOIO RECURSOS HUMANOS LTDA X CONSTRUTORA PUSSOLI S/A - Cumpra-se o despacho de fls. 268. - Adv(s).LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e JOSE RODRIGO SADE.

38.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-1331/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDIM CAMPAGNOLI X SIMONE DE ABREU PEREIRA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 10,50, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).RAFAELA STALL LEITE, VILSON STALL e JUNIA MARIA TAGUCHI, AKIKO NAKANO TAGUSHI, ALEXANDRE LOYOLA DE OLIVEIRA ABBAS.

39.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA-1342/2003-ULISSES GERALDO MORO X ARNALDO SEIBUCHLER - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 12,60, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO e CLAUDINARA GALOTI DOS SANTOS.

40.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-98/2004-TATIANA MATTOS FERREIRA X FABIANE YOVANOVI-CH - Inexiste penhora realizada nestes autos quanto ao veículo mencionado anteriormente, restando, pois, indeferido o requerimento para intimação da penhora. Sobre o regular prosseguimento da presente execução, diga o credor em cinco dias. - Adv(s).ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, RAFAEL MACEDO DA ROCHA LOURES e .

41.-MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL-107/2004-THAIS SOBOCINSKI X MILDRED BUQUERA SOBOCINSKI - Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 100/102. - Adv(s).NORBERTO TREVISAN BUENO, MARCELO NAS-SIF MALUF, GUSTAVO DARIF BORTOLINI e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS, PAULO ANGELIN RA-REIA RIBEIRO.

42.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-135/2004-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ISABELA II X NUBIA CABRAL DE LIMA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 8,40 e custas de oficial de justiça no valor de R\$ 80,00 que deverão ser recolhidas mediante GRC, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).Fernanda Pires Alves e ADYR TACLA FILHO.

43.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO-363/2004-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A X OZIAS PAULINO BISCOLA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 35,70, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, MARIA AMELIA CASSIANA M. VIANNA, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI e .

44.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-450/2004-MERCADOR FOMENTO MERCANTIL LTDA X ACIR NORATO e Outros - Sobre o regular prosseguimento da presente execução diga o credor em cinco dias. - Adv(s).JOSE DEVANIR FRITOLA e .

45.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-543/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A X GENOIR WASSEN - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 25,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).BLAS GOMM FILHO, ANA LUISA V. ABSY, CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN e .

46.-EMBARGOS DO DEVEDOR-637/2004-AIRTON JOSE THEODOROVICZ e Outro X BANCO DO BRASIL S/A - Sobre a impugnacao aos embargos e documentos manifeste-se o embargante, em dez dias. - Adv(s).FABIANA PEDROZO e JOSAFÁ ANTONIO LEMES.

47.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA-767/2004-CELSON NEREU TETU X VLADIMIR JOSE OTOWICZ e Outro - A parte interessada, para que se manifeste sobre o retorno da carta precatória, no prazo de cinco dias (CN 5.7.7). Aguarda-se retirada de carta de intimação expedida. - Adv(s).RENATO RODRIGUES FILHO, DANIELLE TETU RODRIGUES CALOMENO e .

48.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-913/2004-CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAVENA I X JOACI GOMES DE OLIVEIRA e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 33,60, bem como custas de oficial de justiça que importam em R\$ 40,00, as quais deverão ser recolhidas mediante GRC, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).BEATRIZ SANTI, LUCILENA DA SILVA DE OLIVEIRA e SERGIO CUNHA DA SILVA.

49.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS (RITO ORDINÁRIO)-1025/2004-LEANDRO FERREIRA LIMA X PARANA CLINICAS - PLANOS DE SAUDE S.A. - Ciência ao interessado face o retorno negativo do AR de fls. 381. - Adv(s).JOB ROCHA PEREIRA e AMILTON FERREIRA DA SILVA, ANGELIANE M. DA CAMARA FALCAO, OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA.

50.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (RITO ORDINÁRIO)-1149/2004-KAREN MANSUR CHUCHENE X MAXIMA PROMOTORA DE VENDAS LTDA - Sore a extinção da execução, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. - Adv(s).RAFAEL DE BRITTEZ COSTA PINTO, HILGO GONCALVES JUNIOR, GUILHERME DE LARA JANKE FOIGO, LUCIANO DE QUADROS BARRADAS e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, GUILHERME MANNA ROCHA, ANDREA MARIA SOARES QUADROS.

51.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1231/2004-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X JOAO BATISTA DE ALMEIDA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 23,10, no prazo de cinco dias. Apos, vol-

tem conclusos para sentença. - Adv(s).ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR e ALESSANDRA CORDEIRO STABACH.

52.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA-1258/2004-WALDINO MAYER X HELIO MAYER - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 18,90, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).JUAREZ BORTOLI e SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO.

53.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-1297/2004-BANESTADO ADM. DE CARTÕES DE CREDITO LTDA X NORMA SILVA QUINTILIANO - Diante da manifestação de ambas as partes, determino que contados e preparados, voltem-me conclusos para sentença. A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 25,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).LEONEL TREVISAN JUNIOR e .

54.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA (SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO)-1469/2004-BANCO BANESTADO S.A. X DEOSELIA DA CRUZ BRITTO DOMINGUES - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 16,80, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).LUIZ EDUARDO MIKOWSKI, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR, KLAUS SCHNITZLER e .

55.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1502/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S.A. X BRAZ DE MEDEIROS - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 16,80, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).IDELANIR ERNESTI e .

56.-AÇÃO MONITÓRIA-13/2005-SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X ELIANA BOTOLLI DO NASCIMENTO - Ao credor para que indique bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de cinco dias. - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER e .

57.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-147/2005-CRAS FOMENTO MERCANTIL LTDA X BONFATI E BLITZKOW LTDA e Outros - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 23,10, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).JANDER LUIS CATARIN e .

58.-AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-254/2005-ALICE CASAGRANDE e Outros X BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 632,80, bem como custas de oficial de justiça no valor de R\$ 220,00 que deverá ser recolhida mediante GRC, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).PAULO FERNANDO PAULUK e .

59.-AÇÃO DE DEPÓSITO-298/2005-BV FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X ISAIAS DOS SANTOS - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 16,80, bem como custas do sr. oficial de justiça no valor de R\$ 120,00, as quais deverão ser recolhidas mediante GRC, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA, PEDRO CARNEIRO LOBO JUNIOR.

60.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-341/2005-MARCOS GONCALVES X GENERALI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS - Aguarda-se a retirada de ofício expedido. - Adv(s). e LUIZ CARLOS CHECOZI, CAROLINA ELISABETE PUEHRINGER, EDSON GONSALVES ARAUJO.

61.-AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO (RITO ORDINÁRIO)-418/2005-OSA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. ME X PROINSTEAL IND.E COM.DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 18,90, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).REGES JOSE REIMANN, FABIO REIMANN e PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO, CARLOS ROBERTO FERREIRA M. COSTA.

62.-AÇÃO DE DEPÓSITO-447/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. X REGINALDO RENATO ALVES DOS SANTOS - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 16,80, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).ANDRE LUIZ BAUMEL TESSER, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, SERGIO SAYAO LOBATO e .

63.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-542/2005-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CREDIREAL X EDISON L. MELLO HAENISH - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 12,60, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para extinção. - Adv(s).IVO BERNARDINO CARDOSO, LUCIANNE BERNARDINO CARDOSO e .

64.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-568/2005-TEXACO BRASIL LTDA. X POSTO BONANZA LTDA. - Posto isso, ante a ausência dos requisitos necessários, indefiro o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela. De ciência ao réu dos documentos juntados as fls. 462/476. - Adv(s).KLEBER FARIA MASCARENHAS, MELISSA ACHCAR CAPRIGNONE e AMARILYS VAZ CORTESE, MANUELA PRANDINI PEREIRA SALOMAO.

65.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/ C COBRANÇA-593/2005-SERGIO MANSUR MALUCELLI e Outro X VITORIA TERCEIRIZACAO INDUSTRIAL LTDA. e Outros - Compulsando os autos verifica-se que a questão de mérito é unicamente de direito, não havendo necessidade de produzir prova em audi-ência. Assim, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 18,90, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).MARA ALESSANDRA REIS DE CARVALHO e EDINEI CESAR SCREMIN, EDEMILTON SCHARNOBER.

66.-AÇÃO DECLARATÓRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-613/2005-ALTINO DA SILVA MENDONCA e Outros X BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 14,70, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).ANTONIO SILVA DE PAULO, RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA e SILVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES.

67.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA (SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO)-680/2005-BANCO ITAU S/A. X ROBERTO HAUAGE e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais que importam em R\$ 6,30, bem como custas de oficial de justiça no valor de R\$ 40,00, mediante GRC, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para decisão da exceção de pré-executividade. - Adv(s).LUIZ EDUARDO MIKOWSKI, KLAUS SCHNITZLER, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e RICARDO KEY SAKAGUTTI WATANABE.

68.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-857/2005-CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FRANCA X NOSLEN COSTA MEHL e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 16,80, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).PATRICIA PIEKARCZYK e MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI.

69.-AÇÃO ORDINÁRIA-860/2005-HIROYASU MORI e Outro X BANCO ITAU S.A. - CREDITO IMOBILIARIO - Trata-se de revisão de contrato proposta por movida por HIROYASU MORI e ROSA YUKA MORI em face de BANCO ITAU - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, onde os autores pretendem a revisão do contrato de compra e venda de imóvel financiado, com garantia hipotecária, regido pelo Sistema Financeiro da Habitação, sob a alegação de que inúmeras cláusulas previstas no contrato são abusivas e ilegais, tornando excessivamente oneroso o cumprimento da obrigação por parte dos mutuários, restabelecendo-se, assim, o equilíbrio econômico, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor. O réu apresentou contestação, levantando como questões preliminares: a) prescrição; e b) indeferimento da petição inicial por inépcia; A designação de audiência de conciliação e saneamento seria inócua, na medida em que o requerimento de fls. 170/171 evidencia que o ato resultaria infrutífero, razão pela qual optei por realizar o saneamento em gabinete. Passo a analisar as preliminares levantadas. **DA PRESCRIÇÃO** Defende o réu que a pretensão dos autores encontra-se prescrita, eis que pretendem revisar o contrato firmado em 15/03/1989, segundo o artigo 206, § 3º, inciso III do Código Civil. A prescrição define-se como sendo a perda da pretensão pelo decurso do prazo. À luz da nova sistemática do código Civil a prescrição ocorrerá nos prazos estipulados nos artigos 205 e 206 do Código Civil. No caso dos autos o que se pretende é a revisão do contrato de mútuo e hipoteca e outras avenças. No código Civil vigente a época em que foi firmado o contrato entre as partes (1989) o prazo prescricional era de 20 anos, tendo em vista ser a ação revisional considerado como direito pessoal. Portanto, o invocado artigo 206, § 3º, inciso III do Código Civil não é aplicável a espécie, devendo ser aplicado o prazo geral do artigo 205 do código civil vigente, qual seja, 10 anos. Por fim, ainda que aplicado o prazo de 10 anos ou de 03 anos, ainda não houve o seu transcurso do prazo. Com efeito, se a nova lei estabelecer um prazo mais curto da prescrição, essa somente começará a correr da data da nova lei, segundo ensinamento de Camara Leal que assim preleciona: "estabelecendo a nova lei um prazo mais curto de prescrição, essa começará a correr da data da nova lei, salvo se a prescrição iniciada na vigência da lei antiga viesse a completar-se em menos tempo, segunda essa lei, que, nesse caso, continuaria a regê-la, relativamente ao prazo". Assim, considerando que o código civil vigente reduziu o prazo de 20 anos para 10 anos, ou no entendimento do réu para 03 anos, tais prazos deverão ser contados da vigência do novo Código Civil que ocorreu em janeiro de 2003, encerrando em janeiro/2013 na primeira hipótese ou em janeiro/2006 na segunda. No caso concreto a ação foi proposta em 27/07/2005, portanto dentro do prazo. Desta feita, fica afastada a preliminar de prescrição. **INDEFERIMENTO DA INICIAL POR INÉPCIA.** Alega o réu a inépcia da inicial com fundamento no artigo 50 da Lei nº 10.931/2004. Também não socorre ao réu tal alegação. A preliminar de inépcia da inicial não prospera, eis que a petição inicial atende aos requisitos do art. 282 do Código de Processo Civil, permitindo a perfeita identificação da prestação jurisdicional pleiteada e o pleno exercício do contraditório. No caso dos autos os autores estão promovendo o depósito dos valores que entendem como incontroversos. Ademais, foi discriminado minuciosamente as obrigações contratuais que pretende converterter, estando demonstrado através do laudo técnico (mesmo que unilateral) o valor incontroverso. Com efeito, a petição inicial é apta, pois presentes os fatos e fundamentos jurídicos necessários ao embasamento da causa de pedir, conforme disposição do art. 282, do Código de Processo Civil, sendo inteligível o seu conteúdo e passível de resposta por parte do réu. Assim, afasto a preliminar de inépcia da inicial. Declaro saneado o processo, uma vez que concorrem as condições da ação e os pressupostos processuais, sendo legítimas as partes e regular a representação processual. **PONTOS CONTROVERTIDOS** Fixo como pontos controvertidos: a)A taxa de juros praticada no contrato e se capitalizados ou não; b)A aplicação de juros superiores a

taxa legal; c)prática de anatocismo decorrente das amortizações negativas (tabela Price); d)Validade da cláusula que prevê saldo do devedor residual ao final do contrato; e)A existência ou de pagamento a maior, se o contrato for revisado nos moldes do pedido inicial. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA** Não mais remanescem dúvidas a respeito da aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor em demandas onde em discussão contratos bancários, como têm reiteradamente decidido os tribunais, o STJ inclusive. Logo, nessa condição, tem o mesmo lugar na espécie a inversão do ônus, incumbindo ao réu, portanto, produzir provas que afastem as alegações do autor, caso queira, sob pena de serem aquelas presumidas como verdadeiras. Cumpre ressaltar, ainda, que a inversão está sendo determinada em face da dificuldade que o autor teria para produzir a prova e não em decorrência de eventual hipossuficiência econômica. Com efeito, sabe-se que há, em casos como o aqui analisado, submissão do mutuário a imposições contratuais, daí se concluindo que o aderente não disponha de todas as informações indispensáveis para a defesa de seus direitos, circunstâncias essas que, aliadas à verossimilhança das alegações (no caso, entre outros importantes aspectos, a possibilidade de capitalização de juros), são determinantes para que ocorra a inversão do ônus da prova. Nesse sentido: "**PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. PEDIDO DE REVISÃO DE CONTRATO C.C. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATO BANCÁRIO. INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE. RELAÇÃO DE CONSUMO. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICABILIDADE. VEROSSIMILHANÇA DE ALEGAÇÕES E HIPOSSUFICIÊNCIA. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. PERÍCIA CONTÁBIL. HONORÁRIOS DO PERITO. RECURSO DESPROVIDO. 1. CONTRATOS BANCÁRIOS. MÚTUO. EM SE TRATANDO DE MÚTUO BANCÁRIO SÃO APLICÁVEIS AS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, POR SE ENQUADRAR A ESPÉCIE NO CONCEITO DE PRODUTO OU SERVIÇO, APESAR DE ESTAREM OS BANCOS, ESPECIALMENTE CONTEMPLADOS NO ART. 3.º, § 2.º, DO CODECON, COMO PRESTADORES DE SERVIÇOS. 2. PROVA. INVERSÃO DO ÔNUS. EFEITOS. A INVERSÃO DO ÔNUS PROBANDI, A CRITÉRIO DO JUIZ, É PRINCÍPIO DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR QUE TEM POR FINALIDADE EQUILIBRAR A POSIÇÃO DAS PARTES NOS PROCESSOS, ATENDENDO AOS CRITÉRIOS DA VEROSSIMILHANÇA DO ALEGADO PELO CONSUMIDOR, OU DE SUA HIPOSSUFICIÊNCIA. ESTABELECIDAA INVERSÃO PELO JUIZ, A PROVA A SER PRODUZIDA PASSA A SER DO INTERESSE DO FORNECEDOR SOB PENA DE NÃO ELIDIR A PRESUNÇÃO QUE MILITA EM FAVOR DO CONSUMIDOR EM FACE DA PLAUSIBILIDADE DE SUA ALEGAÇÃO. 3. AVALIAÇÃO DO GRAU DE VEROSSIMILHANÇA. CONCLUIRA O MAGISTRADO QUE, HAVENDO DÚVIDA E CONSTATANDO QUE AS AFIRMAÇÕES DO CONSUMIDOR SÃO VEROSSÍMEIS, E QUE O FORNECEDOR NÃO FEZ PROVA QUE AS CONTRARIASSE, OU AS PROVAS PRODUZIDAS NÃO ELIDIRAM A PRESUNÇÃO, O JUIZ AVALIARÁ O GRAU DE PROBABILIDADE DOS FATOS VEROSSÍMEIS NÃO PROVADOS, PODENDO ONERAR O FORNECEDOR POR SUA OMISSÃO OU DESINTERESSE EM REALIZAR A PROVA. 4. IMPOSIÇÃO DE DEPOSITAR O CUSTO. É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO BANCÁRIO RÉU A ANTECIPAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO DA PROVA PERICIAL CONTÁBIL, SE RECONHECIDO POR AMBAS AS PARTES ESSENCIALAO DESLINDE DA CAUSA, ANTE A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES E A HIPOSSUFICIÊNCIA DOS AGRAVADOS, ACRESCIDO AO FATO DA PROVA TÉCNICA SER NECESSÁRIA E IMPRESCINDÍVELAO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA, COMO RECONHECEM AMBAS AS PARTES". Portanto, defiro o requerimento de inversão do ônus da prova feito pelos autores. Todavia, no que tange ao custeio das despesas para realização da prova, o entendimento que tem prevaletido é o sulfragado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, no qual a inversão do ônus da prova, com fundamento no artigo 6º, VIII do CDC e artigo 3º, V, da Lei nº 1060/1950, não tem o efeito de obrigar a parte contrária a pagar as custas da prova requerida pelo consumidor, porém ela sofre as consequências de não produzi-la. **DAS PROVAS** Defiro a produção da prova documental e pericial requerida, dispensadas, por ora, as demais modalidades. Para realizar a prova técnica nomeio perito o **Dr. Roberto Ferracin**; sob seu o compromisso de seu grau. Intime-se o *expert* para formular a proposta de honorários no prazo de cinco (5) dias. Como quesitos para nortear a perícia, este juízo formula os seguintes: a) verificação da existência ou não de cobrança de juros acima dos limites contratuais e sua capitalização; b) quais os encargos que efetivamente, incidiram sobre o débito, percentuais e forma de cálculo na composição da dívida; c) índice aplicado para correção monetária; d) ocorrência de capitalização de juros pela aplicação da tabela Price. Apresentada a proposta, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de cinco dias. (despacho na íntegra). - Adv(s).JOSIANE ROLIM DE MOURA e TATIANA KALKO T. CUNHA BARRETO.**

70.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-915/2005-PLANSHOPPING - PLANEJAMENTO,CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SHOPPING CENTERS S.A X DKV MODAS LTDA. e Outros - Sobre o regular prosseguimento da presente execução, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. - Adv(s).JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK e ANTONIO MARCELO BERNARDES.

71.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1003/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A X SOLANGE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA - Sobre o interesse na execução do julgado, manifeste-se o credor no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com as anotações necessárias, inclusive junto ao distribuidor. - Adv(s).CESAR AUGUSTO TERRA e .

72.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-1009/2005-BARIGUI VEICULOS LTDA. X NILDE FRANCELLINO ME - Ciên-

cia ao interessado, em face do expediente de fls. 61 - Adv(s).NEUDI FERNANDES, THAIS BRAGA BERTASSONI e .

73.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS (RITO ORDINÁRIO)-1126/2005-OLI SIDNEI MORO X JULIO CESAR SOUZA LOBO e Outros - Aguarde-se por trinta dias na forma requerida anteriormente. - Adv(s).JOSE CESAR VALEIXO NETO e FABIOLA POLATTI C. FLEISHFRESSER,FABIANA DUDEK,HILDEGARD TAGGASELL GIOSTRI,RONALDO ANTONIO BOTELHO,FERNANDA RIBAS LUSTOSA.

74.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-1150/2005-AMELIA OLIVEIRA SILVA e Outros X OLERIANO SILVA - O requerimento de alvará deverá ser feito em apartado nos termos do disposto no item 5.10.9 do Código de Normas. - Adv(s).EURICO DIAS DOS SANTOS, LUZIA ALVES DOS SANTOS e .

75.-EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA-1208/2005-A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X JULIO CESAR DA SILVA E OUTROS - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 8,40, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para decisão. - Adv(s).AIRTON SAVIO VARGAS e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI,MAURO CURY FILHO.

76.-AÇÃO MONITÓRIA-1248/2005-ALFALUZ COMERCIAL ELETRICA LTDA X FREDERICO ROCHA DINIZ - Aguarde-se pelo prazo de trinta dias as respostas dos ofícios. - Adv(s).PAULO MARCELO SEIXAS e .

77.-AÇÃO DE DESPEJO-1316/2005-ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA X ANDRES MARCELO PEREYRA CAL e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 14,70, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).FERNANDO A. DE OLIVEIRA e IVETE FERREIRA CORDEIRO.

78.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1325/2005-BV FINANCEIRA S/A - CRED.,FINANC. E INVESTIMENTO X ROSANGELA APARECIDA AFFORNALLI - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 14,70, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).ROSIANE APARECIDA MARTINEZ e .

79.-AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/ C COBRANÇA-1330/2005-LEVI DOS SANTOS X ESMAIL BENTO ALMEIDA e Outros - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 10,50, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).ARDEMIO DORIVAL MUCKE e .

80.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-1368/2005-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. X MEIRE ANDRADE DE SOUZA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 10,50, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e .

81.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-1452/2005-VERA DE FATIMA FERRAZ DE PAULA X BANCO ITAU S/A - De ciência ao autor dos documentos juntados as fls. 72/142. - Adv(s).FUAD SALIM NAJI, CLARICE IGNACIO CAMARGO e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS,TERESA ARRUDA WAMBIER,LUIZ RODRIGUES WAMBIER.

82.-EMBARGOS À EXECUÇÃO-1470/2005-SAULO KOVALHUK X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 8,40, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO, RONALD ROESNER JUNIOR e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR,LUIZ EDUARDO MIKOWSKI,KLAUS SCHNITZLER.

83.-EMBARGOS À EXECUÇÃO-1487/2005-RICARDO ANTUNES DE MACEDO X JORGE DE SOUZA BELLO JUNIOR - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 10,50, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).ANTENOR C. PENTEADO, SUELI A. Q. MIYAMOTO e ANTONIO FONSECA HORTMANN.

84.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-34/2006-BANCO FINASA S/A e Outros X CRISTIANE GIL RIBEIRO SIMOES - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 15,40, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELINATI GARCIA PERES e MAYLIN MAFFINI.

85.-AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-43/2006-JOAO CESAR FERNANDES PESSOA X JOSE DIOGENES UADY - Sobre a contestação e documentos apresentados em razão da reconvenção, diga a parte reconvinente/ré em dez dias. - Adv(s).RAFAEL CARNEIRO BOLDA e GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO,MAUREN FERNANDA MILIS.

86.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-52/2006-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE DOS PRINCIPES e Outro X ZAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 8,40, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para extinção. - Adv(s).CLAUDIO MARCELO BAIK e .

87.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-91/2006-REGINA COSTA RIBAS X MANOEL NEVES DA COSTA e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 119,70, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e .

88.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-105/2006-BANCO ITAU S/A X SILVANO GOMES DA SILVA - Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 30/31. - Adv(s).GUSTAVO SALDANHASUCHY,JANAINA GIOZZA, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA e .

89.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-123/2006-BANCO PANAMERICANO S/A X CARLOS EDUARDO NEIVA DE LIMA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 4,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, CAMILA PREIS VARASCHIN e .

90.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-185/2006-BANCO ITAU S.A. X NILSON GONCALVES DA CRUZ - Ciência ao interessado, em face do expediente de fls. 28/29. - Adv(s).GUSTAVO SALDANHASUCHY,JANAINA GIOZZA, LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA e .

91.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-209/2006-ALBERTINA BARBOSA LEMES e Outros X TEREZA BARBOSA LEMES - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 115,50, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).ADILSON SIQUEIRA DA SILVA, ALCIO MANOEL DE SOUZA FIGUEIREDO, FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, LUIZ GUSTAVO THADEO BRAGA, OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS e .

92.-EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE-249/2006-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S.A X ENGPLANO ENGENHARIA LTDA e Outros - A parte interessada, para que se manifeste sobre certidão negativa do oficial de justiça, no prazo de cinco dias. - Adv(s).LILIANE CORREA VIEIRA e .

93.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-250/2006-ADILSON FALCE e Outros X ITALO FALCE - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 111,30, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).JEFFERSON LUIZ TRYBUS, ROBERTO YAMASHITA e .

94.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-290/2006-HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO X VANESSA APARECIDA BINDI - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 4,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).CRYSTIANE LINHARES e .

95.-AÇÃO ANULATÓRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)-314/2006-BANCO ITAU S.A X LUCIANO DE BARROS OLIVEIRA - Sobre o regular prosseguimento da presente demanda, manifeste-se a parte autora em cinco dias. - Adv(s).ANDREA HERTEL MALUCELLI e .

96.-BUSCA E APREENSÃO FIDUCIÁRIA-333/2006-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A X CHRYSIA KAROLINE FREITAS - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 6,30, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos. - Adv(s).ANDREA HERTEL MALUCELLI, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e .

97.-AÇÃO ORDINÁRIA-417/2006-CESBE S/A - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS X BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - AGÊNCIA Nº 069 - CURITIBA - Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, acerca da efetiva possibilidade de transação, apresentando propostas para tanto. Se inviável a transação (a ausência de proposta concreta importara na presunção de desinteresse na conciliação), venham os autos conclusos para deliberar. No mesmo prazo, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e utilidade das que forem requeridas. - Adv(s).JOAO JOAQUIM MARTINELLI e DIVANINI MENEZES,LEONARDO PASSOS CAVALHEIRO.

98.-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA-428/2006-CREFFISA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA - Oficie-se a Receita Federal solicitando cópias das duas últimas declarações de imposto de renda. Oficie-se ao Detran solicitando informações acerca da existência de veículos em nome da devedora. Oficie-se ao Banco solicitando informações acerca da existência de contas e/ou aplicações em nome da devedora, bem como seja procedido o bloqueio na eventual existência de saldo, observado o limite da dívida. Nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedido do ato determinado anteriormente. - Adv(s).THAIS PRETTI e .

99.-SOBREPARTILHA-484/2006-ARGEMIRO FRAIZ IGLESIAS X CATARINA CALIXTO IGLESIAS - Aguarda-se retirada de formal de partilha expedido. - Adv(s).ADRIANA RIOS MENEZES e .

100.-INVENTÁRIO SOB RITO DE ARROLAMENTO-503/2006-JOSÉ CLÓVIS DA SILVA e Outros X CRISTALIA BASILIO DA SILVA - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 109,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).IVONE TEREZINHA RANZOLIN e .

101.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-532/2006-

GONVARRI BRASIL - PRODUTOS SIDERÚRGICOS S/A X PIERGO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA - Sobre a petição de fls. 25/40 manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv(s).TRICIANA CUNHA PIZZATTO, LUCIANA KISHINO e SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS.

102.-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-544/2006-MISAEI AGUIAR FERREIRA X JOANES EVERALDO DE SOUSA e Outro - A parte interessada para que efetue o preparo das custas processuais finais, que importam em R\$ 4,20, no prazo de cinco dias. Apos, voltem conclusos para sentença. - Adv(s).JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e .

103.-AÇÃO DE COBRANÇA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)-699/2006-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAIAPO-LIS X LUIZ ALBERTO PINTO DE CARVALHO - Para a tentativa de conciliação e oferecimento de defesa marco o dia 27 de abril de 2007, às 15:00 horas. Cite(m)-se o(s) requerido(s) com a advertência legal, intimando-o(s) para que compareça(m) a audiência, onde deverá(ão) apresentar defesa, escrita ou oral, desde que se faça acompanhar por advogado, sob pena de revelia. Expeça-se carta com AR/MP. Nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, cumpre a parte interessada antecipar as despesas para posterior expedico do ato determinado anteriormente.. - Adv(s).CARLOS RODRIGO BIAGGI DE OLIVEIRA e .

3ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA - TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO DR. MARCO ANTONIO ANTONIAS-SI .
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. ADRIANA AYRES FERREIRA.

ITEM I – COBRANÇA DE AUTOS

SENHORES ADVOGADOS, atendendo ao item “I” da Seção “10” do Capítulo “2” do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, ficam Vossas Senhorias devidamente intimadas a devolverem em cartório, no prazo de 24 horas, todos os autos que se encontram em carga fora do prazo legal, sob as penas do artigo 196 do CPC.

ITEM II – CASO NÃO TENHAM PROCESSOS COM CARGA ALÉM DO PRAZO LEGAL, QUEIRAM DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO.

Índice de Publicação

RELACAO N. 104/2006

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-----------------------------|-------|-------------|
| ABELARDO EVANGELISTA DE FAR | 0072 | 000658/2006 |
| ABELARDO EVANGELISTA DE FAR | 0073 | 000664/2006 |
| ABELARDO EVANGELISTA DE FAR | 0074 | 000665/2006 |
| ADRIANA DE FATIMA FELTRIM | 0055 | 000140/2006 |
| ADRIANA DO ROSARIO LOPES FE | 0055 | 000140/2006 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 0028 | 000909/2002 |
| ADRIANO PICCOLI CELINSKI | 0017 | 000230/0000 |
| ALAN ALBERTO DE SOUZA | 0065 | 000637/2006 |
| ALBERTO CARNEIRO MARQUES | 0055 | 000140/2006 |
| ALEXANDRE MARTINS | 0057 | 000494/2006 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 0024 | 000653/2001 |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI | 0049 | 000548/2005 |
| AMANDO BARBOZA LEMES | 0027 | 000539/2002 |
| ANA CARLA PAIVA VICENCIO | 0055 | 000140/2006 |
| ANA CECILIA PEREIRA | 0058 | 000496/2006 |
| ANA FLORA BOUCAS RIBEIRO DO | 0075 | 000666/2006 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS SAN | 0045 | 000476/2005 |
| ANDRE ABREU DE SOUZA | 0022 | 000677/2000 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0050 | 000593/2005 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0058 | 000496/2006 |
| ANDREA CRISTINA CHROPACZ | 0028 | 000909/2002 |
| ANE GONCALVES DE RESENDE FE | 0015 | 000228/0000 |
| ANGELA AMELIA ROSSI | 0060 | 000534/2006 |
| ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PO | 0022 | 000677/2000 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 0004 | 000217/0000 |
| ANTONIO CARLOS PINTO DA RAM | 0030 | 000083/2003 |
| ARCENDINO ANTONIO SOUZA JUN | 0045 | 000476/2005 |
| ARINALDO BITTENCOURT | 0075 | 000666/2006 |
| ARLINDO MENEZES MOLINA | 0075 | 000666/2006 |
| ARNALDO CONCEICAO JUNIOR | 0024 | 000653/2001 |
| ATILA SAUNER POSSE | 0066 | 000638/2006 |
| AURELIO FERREIRA GALVAO | 0075 | 000666/2006 |
| BEATRIZ FERREIRA DA COSTA H | 0075 | 000666/2006 |
| BEATRIZ SCHIEBLER | 0029 | 001479/2002 |
| BIRATAN DE OLIVEIRA | 0027 | 000539/2002 |
| BRASIL PARANA DE CRISTO II | 0002 | 000215/0000 |
| CARLA DAUD DE O. NASCIMENTO | 0055 | 000140/2006 |
| CARLOS ALBERTO COSTA MACHAD | 0007 | 000220/0000 |
| CARLOS ALBERTO HAUER DE OLI | 0024 | 000653/2001 |
| CARLOS ALBERTO STOPPA | 0075 | 000666/2006 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 0075 | 000666/2006 |
| CAROLINA BORGES CORDEIRO | 0054 | 000906/2005 |
| CAROLINA VIECELLI BESEN | 0053 | 000739/2005 |
| CELIA MARIA IOMBRILLER | 0053 | 000739/2005 |
| CELSO FERREIRA DE MELO | 0065 | 000637/2006 |
| CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS | 0066 | 000638/2006 |
| CICERO JOSE ALBANO | 0022 | 000677/2000 |
| CLARICE AMELIA MARTINS COTR | 0075 | 000666/2006 |
| CLARO AMERICO GUIMARAES SOB | 0053 | 000739/2005 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0053 | 000739/2005 |
| CRISTIANE BELLINATI GARCIA | 0037 | 000774/2003 |
| DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JR | 0036 | 000665/2003 |
| DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JR | 0068 | 000641/2006 |

| | | |
|------------------------------|------|-------------|
| DANIELA VELTRI | 0055 | 000140/2006 |
| DANIELE DE BONA | 0059 | 000501/2006 |
| DANIELLE CHRISTIANNE DA ROC | 0052 | 000709/2005 |
| DARIO PRADA | 0055 | 000140/2006 |
| DEISE MALAGUIDO PONICH SILV | 0045 | 000476/2005 |
| DIEGO RUBENS GOTTARDI | 0059 | 000501/2006 |
| DIONE MARA SOUTO DA ROSA | 0066 | 000638/2006 |
| DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA | 0028 | 000909/2002 |
| EDEMAR FRITZ JUNIOR | 0064 | 000636/2006 |
| EDEMILSON PINTO VIEIRA | 0007 | 000220/0000 |
| EDISON DE SOUZA OAB 25149 | 0039 | 000546/2004 |
| EDSON GONSALVES ARAUJO | 0041 | 001203/2004 |
| EDSON SHOITI FUGIE | 0075 | 000666/2006 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 0029 | 001479/2002 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 0029 | 001479/2002 |
| EDUARDO JOSE FUMIS FARIA | 0058 | 000496/2006 |
| EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES | 0075 | 000666/2006 |
| EDUARDO PENA DE MOURA FRANC | 0062 | 000617/2006 |
| ELCIO LUIZ KOVALHUK | 0022 | 000677/2000 |
| ELIANE FERNANDA PINTO DE OL | 0027 | 000539/2002 |
| ELIETE APARECIDA KOVALHUK | 0022 | 000677/2000 |
| EMANUELLE FERREIRA DA COSTA | 0015 | 000228/0000 |
| ERENI INES CASARIN | 0043 | 000413/2005 |
| ERIKA CRISTINA BALADI RUFIN | 0055 | 000140/2006 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA DO | 0052 | 000709/2005 |
| EWERTON ZEYDIR GONZALEZ | 0075 | 000666/2006 |
| FABIANO FREITAS MINARDI | 0006 | 000219/0000 |
| FABIO SPAGNOLLI | 0075 | 000666/2006 |
| FARAM BOUQUEZAM NETO | 0021 | 000488/1998 |
| FERNANDA SCHUHLI BOURGES | 0046 | 000509/2005 |
| FERNANDO LUZ PEREIRA | 0059 | 000501/2006 |
| FERNANDO ROCHA FILHO | 0030 | 000083/2003 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA P | 0036 | 000665/2003 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESUS | 0054 | 000906/2005 |
| FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE | 0066 | 000638/2006 |
| GENI WERKA | 0025 | 000654/2001 |
| GEROLDO AUGUSTO HAUER | 0024 | 000653/2001 |
| GEVERSON ANSELMO PILATI | 0026 | 000494/2002 |
| GILSON VICENTE VENANCIO DE | 0029 | 001479/2002 |
| GILSON VICENTE VENANCIO DE | 0029 | 001479/2002 |
| GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWSKI | 0022 | 000677/2000 |
| GLAUCO IWERSEN | 0030 | 000083/2003 |
| GUILHERME DOMINGUES DE CAST | 0030 | 000083/2003 |
| HELOISA VERRI PAULINO OAB/S | 0030 | 000083/2003 |
| HENRIQUE LEAL VIANNA | 0053 | 000739/2005 |
| HUDSON CAMILO DE SOUZA | 0029 | 001479/2002 |
| HUDSON CAMILO DE SOUZA | 0029 | 001479/2002 |
| HUGO LEONARDO BALBINO SILVA | 0055 | 000140/2006 |
| IDELANIR ERNESTI | 0071 | 000647/2006 |
| ILZE REGINA APARECIDA PINTO | 0065 | 000637/2006 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTE | 0034 | 000622/2003 |
| INES ROSOLEM | 0040 | 000619/2004 |
| ISABELA ALTHEIA DE MATTOS S | 0061 | 000580/2006 |
| IVAN SZABELIM DE SOUZA | 0066 | 000638/2006 |
| IVAN XAVIER VIANNA FILHO | 0053 | 000739/2005 |
| IVAN XAVIER VIANNA FILHO | 0053 | 000739/2005 |
| IZABELA CRISTINA RUCKER CUR | 0052 | 000709/2005 |
| IZABEL COGO | 0055 | 000140/2006 |
| JACKCIELI C. KAPPENBERGER | 0045 | 000476/2005 |
| JACKCIELI C. KAPPENBERGER | 0045 | 000476/2005 |
| JAMES J.MARINS DE SOUZA | 0030 | 000083/2003 |
| JANAINA RAVARIS | 0022 | 000677/2000 |
| JANDER LUIS CATARIN | 0029 | 001479/2002 |
| JANDER LUIS CATARIN | 0029 | 001479/2002 |
| JEAN MAURICIO DA SILVA LOBO | 0010 | 000223/0000 |
| JORGE CLARO BADARO | 0065 | 000637/2006 |
| JORGE DURVAL DA SILVA | 0057 | 000494/2006 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 0029 | 001479/2002 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 0029 | 001479/2002 |
| JOSE ANTONIO CETRARO | 0055 | 000140/2006 |
| JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALC | 0030 | 000083/2003 |
| JOSE DE CASTRO ALVES FERREI | 0069 | 000645/2006 |
| JOSE DO CARMO BADARO | 0065 | 000637/2006 |
| JOSE GUILHERME DUARTE SILVA | 0004 | 000217/0000 |
| JOSE GUILHERME DUARTE SILVA | 0030 | 000083/2003 |
| JOSE MADSON DOS REIS | 0040 | 000619/2004 |
| JOSE MADSON DOS REIS | 0041 | 001203/2004 |
| JOSE MUHI MAGO | 0055 | 000140/2006 |
| JOSE PEREIRA LEAL JUNIOR | 0040 | 000619/2004 |
| JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JU | 0055 | 000140/2006 |
| JOSE VIDOTTI | 0046 | 000509/2005 |
| JOSIANE FRUET BETTIN LUPION | 0026 | 000494/2002 |
| JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS | 0040 | 000619/2004 |
| JULIANA DE BRITTO FERNANDES | 0055 | 000140/2006 |
| JULIANA LISTA | 0055 | 000140/2006 |
| JULIANE ZANCANARO | 0024 | 000653/2001 |
| JULIANO MIQUELETTI SONCIN | 0058 | 000496/2006 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 0027 | 000539/2002 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 0056 | 000491/2006 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 0070 | 000646/2006 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0003 | 000216/0000 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0005 | 000218/0000 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0008 | 000221/0000 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0009 | 000222/0000 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0020 | 000233/0000 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0059 | 000501/2006 |
| KATIA MORAES JARMENDIA | 0055 | 000140/2006 |
| KLAUS SCHNITZLER | 0055 | 000140/2006 |
| LAERCIO DOS SANTOS LUZ | 0049 | 000548/2005 |
| LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS | 0042 | 001499/2004 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 0059 | 000501/2006 |
| LEOBERTO LUIS BAZZANEZE | 0030 | 000083/2003 |
| LEOMIR BINHARA DE MELLO | 0044 | 000473/2005 |
| LEONARDO KAYUKAWA | 0040 | 000619/2004 |
| LEONEL STEVAM FILHO | 0047 | 000526/2005 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0034 | 000622/2003 |
| LEONI JOSE GALLI | 0048 | 000546/2005 |
| LETICIA DANIELE MACHADO MEL | 0044 | 000473/2005 |
| LIGIA GOEBEL | 0043 | 000413/2005 |
| LILLIAM APARECIDA DE JESUS D | 0062 | 000617/2006 |
| LISIAS CONNOR SILVA | 0075 | 000666/2006 |
| LUCIA HELENA FERNANDES STAL | 0025 | 000654/2001 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| LUCIANA SILVA SAMARTINI | 0055 | 000140/2006 |
| LUCIANO ALBERTI DE BRITO | 0042 | 001499/2004 |
| LUCIANO DELL AGNOLO KUHN | 0046 | 000509/2005 |
| LUCIANO GOMES SANTANA | 0055 | 000140/2006 |
| LUCIANO RICARDO HLADZUC | 0018 | 000231/0000 |
| LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA | 0042 | 001499/2004 |
| LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES | 0034 | 000622/2003 |
| LUIS CARLOS GERMANO | 0055 | 000140/2006 |
| LUIS EDUARDO MIKOWSKI | 0055 | 000140/2006 |
| LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHE | 0030 | 000083/2003 |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON | 0022 | 000677/2000 |
| LUIZ AFONSO MIGUEL | 0075 | 000666/2006 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 0049 | 000548/2005 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 0068 | 000641/2006 |
| LUIZ CARLOS CACERES | 0075 | 000666/2006 |
| LUIZ CARLOS CHECOZZI | 0040 | 000619/2004 |
| LUIZ CARLOS CHECOZZI | 0041 | 001203/2004 |
| LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORR | 0075 | 000666/2006 |
| LUIZ FRANCISCO BARCELLOS BO | 0053 | 000739/2005 |
| LUIZ FRANCISCO BARCELLOS BO | 0053 | 000739/2005 |
| LUIZ NARDIM - OAB/SP 207.98 | 0030 | 000083/2003 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA R | 0001 | 000084/0000 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA R | 0011 | 000224/0000 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA R | 0012 | 000225/0000 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA R | 0013 | 000226/0000 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 0052 | 000709/2005 |
| MAGNUS CARAMORI | 0058 | 000496/2006 |
| MARA ELOA RAMOS BASSAN | 0075 | 000666/2006 |
| MARCELO ARTHUR MENEGASSI FE | 0015 | 000228/0000 |
| MARCELO LUIZ DREHER | 0038 | 000477/2004 |
| MARCELO LUIZ DREHER | 0072 | 000658/2006 |
| MARCELO MARCO BERTOLDI | 0073 | 000664/2006 |
| MARCELO MARQUES MUNHOZ | 0074 | 000665/2006 |
| MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBR | 0075 | 000666/2006 |
| MARCIA SEVERINA BADARO | 0065 | 000637/2006 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0058 | 000496/2006 |
| MARCIO RIBEIRO PIRES | 0075 | 000666/2006 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNH | 0022 | 000677/2000 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 0031 | 000481/2003 |
| MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEI | 0023 | 000519/2001 |
| MARCOS PAULO DA SILVA | 0057 | 000494/2006 |
| MARIA CRISTINA DE ALMEIDA | 0024 | 000653/2001 |
| MARIA LUCIA LINS CONCEICAO | 0052 | 000709/2005 |
| MARIA WROBEL SCHATZ | 0040 | 000619/2004 |
| MARIANE CARDOSO MACAREVICH | 0050 | 000593/2005 |
| MARILISA BELIDO SEGOVIA | 0040 | 000619/2004 |
| MAURICIO KAVINSKI | 0067 | 000640/2006 |
| MAURO CEZAR ABATI | 0067 | 000640/2006 |
| MAURO CURTI | 0071 | 000647/2006 |
| MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO | 0040 | 000619/2004 |
| MICHELE SUCKOW | 0048 | 000546/2005 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 0037 | 000774/2003 |
| MIGUEL FERNANDO RIGONI | 0075 | 000666/2006 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0030 | 000083/2003 |
| MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN R | 0014 | 000227/0000 |
| MOISES BATISTA DE SOUZA | 0059 | 000501/2006 |
| MONICA DALMOLIN | 0056 | 000491/2006 |
| NAIM NASIHGIL FILHO | 0075 | 000666/2006 |
| NEIDE NAOMI HIRAMA | 0040 | 000619/2004 |
| NEUSA MARIA CANDIDO | 0062 | 000617/2006 |
| OLIVIO HORACIO RODRIGUES FE | 0029 | 001479/2002 |
| OLIVIO HORACIO RODRIGUES FE | 0029 | 001479/2002 |
| ORIMAR CROCCETTI DE FREITAS | 0041 | 001203/2004 |
| PATRICIA ROHN | 0057 | 000494/2006 |
| PAULO CESAR C. GALHARDO | 0019 | 000232/0000 |
| PAULO HENRIQUE PETROCINI | 0024 | 000653/2001 |
| PAULO MAINGUE NETO | 0024 | 000653/2001 |
| PAULO RENATO DE OLIVEIRA SC | 0055 | 000140/2006 |
| PAULO ROBERTO DUNAISKI | 0029 | 001479/2002 |
| PAULO ROBERTO DUNAISKI | 0029 | 001479/2002 |
| PAULO ROBERTO LOPES | 0057 | 000494/2006 |
| PAULO SERGIO PIASECKI | 0035 | 000662/2003 |
| PAULO SERGIO WINCKLER | 0041 | 001203/2004 |
| PEDRO EUCLIDES UTZIG | 0023 | 000519/2001 |
| PERCY ARAUJO | 0021 | 000488/1998 |
| RAFAEL MARKARDT OAB 33.203 | 0029 | 001479/2002 |
| RAFAEL MARKARDT OAB 33.203 | 0029 | 001479/2002 |
| RAFAELA STALL LEITE | 0025 | 000654/2001 |
| REGINALDO BALAO | 0055 | 000140/2006 |
| REGIS TOCACH | 0037 | 000774/2003 |
| RICARDO COSTA MAGUETAS | 0007 | 000220/0000 |
| ROBERTO MOROZOWSKI | 0063 | 000635/2006 |
| ROBISON LEON DE AGUEIRO | 0067 | 000640/2006 |
| RODRIGO CESAR SALUSTIANO | 0055 | 000140/2006 |
| RODRIGO FERREIRA | 0037 | 000774/2003 |
| RODRIGO OTAVIO BITTENCOURT | 0057 | 000494/2006 |
| RODRIGO RAMATIS LOURENCO | 0024 | 000653/2001 |
| ROGERIO GONCALVES THOME | 0054 | 000906/2005 |
| RONEY OSVALDO GUERREIRO MAG | 0075 | 000666/2006 |
| ROS | | |

MONTENEGRO ANGELIN RAMOS e .

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-228/0-MODULLE COMERCIO DE MOVEIS LTDA X MARCIA DE OLIVEIRA e Outro - Petição inicial que aguarda o preparo das custas pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC. - Adv(s).ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES, EMANUELLE FERREIRA DA COSTA BIFF e .

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-229/0-OSMAR FERREIRA DIAS - GESSOS e Outro X JOEL VICENTE CORREIA - Petição inicial que aguarda o preparo das custas pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC. - Adv(s).SUZEL HAMAMOTO e .

17.-ACAO MONITORIA-230/0-C.S. STORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X JARDEL DE AREU - Petição inicial que aguarda o preparo das custas pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC. - Adv(s).ADRIANO PICCOLI CELINSKI e .

18.-COBRANCA-231/0-JAIR GIRALDI X FUNDACAO SANEPAR DE PREVIDENCIA E ASSIST.SOCIAL.- Petição inicial que aguarda o preparo das custas pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC. - Adv(s).LUCIANO RICARDO HLAD-CZUC e .

19.-BUSCA E APREENSAO-232/0-UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA X ODIVIO MONAEL JOHNSON PEREIRA - Petição inicial que aguarda o preparo das custas pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC. - Adv(s).PAULO CESAR C. GALHARDO e .

20.-BUSCA E APREENSAO-233/0-B.V. FINANCEIRA S.A. - C.F.I. X JOSE EUSTACHIO OSIKE FILHO - Petição inicial que aguarda o preparo das custas pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC. - Adv(s).KARINE CRISTINA DA COSTA e .

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-488/1998-ABRAAO ATEM X PAULO SERGIO MELO GUEDES - Fica o autor intimado a retirar carta precatória bem como pagar as custas das 7 fotocópias no valor de R\$1,05 e de 9 autenticações no valor de R\$18,90. - Adv(s).PERCY ARAUJO e FARAM BOUQUEZAM NETO.

22.-ORDINARIA-677/2000-MARIA VALERIA PEREIRA DA ROSA HAGGE X UNIBANCO -UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Desp. de fls. 252: "Manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias sobre o petição de fls. 250. - Adv(s).MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWSKI,LUIS OSCAR SIX BOTTON,ELCIO LUIZ KOVALHUK,ANDRE ABREU DE SOUZA,CICERO JOSE ALBANO,ELIETE APARECIDA KOVALHUK,JANAINA RAVARIS,ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO.

23.-NUNCIACAO DE OBRA NOVA-519/2001-CELESTINO BAGGIO (ESPOLIO) e Outro X JULIANA VERENA LESSA - Desp. de fls. 251: Sobre a contestação, diga o autor em dez dias. Intimem-se. - Adv(s).VICENTE HIGINO NETO, PEDRO EUCLIDES UTZIG e MARCOS MONTENEGRO DE OLIVEIRA.

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-653/2001-AMERICANFAC FOMENTO MERCANTIL LTDA X VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA - Fica o executado intimado a comparecer em cartório a fim de assinar o termo de nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias. - Adv(s).RODRIGO RAMATIS LOURENCO e CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA,GEROLDO AUGUSTO HAUER,WILMAR EPPINGER,ALTIVO JOSE SENISKI,ARNALDO CONCEICAO JUNIOR,MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA,PAULO MAINUNGA NETO,MARCELO MARQUES MANHOZ,PAULO HENRIQUE PETROCINI,JULIANE ZANCANARO.

25.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-654/2001-BANCO VOLVO (BRASIL) S.A X L.C.D TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - Fica o requerido intimado a retirar a carta precatória para restituição do veículo, bem como pagar as custas descritas às fls. 266 no valor de R\$128,50. - Adv(s).GENI WERKA e VILSON STALL,RAFAELA STALL LEITE,LUCIA HELENA FERNANDES STALL.

26.-COBRANCA - ORDINARIO-494/2002-BANCO DO BRASIL S/A (CANDIDO DE LEO/CTBA/PR) X PALADIO COMERCIO DE MOTOS LTDA e Outros - Despacho de fls. 144/146: "1.1 Banco do Brasil S/A ajuizou ação ordinária de cobrança contra o Paládio Comércio de Motos Ltda e outros, alegando em suma, que celebrou com o primeiro requerido um contrato de abertura de crédito BB GIRO RÁPIDO - CHEQUE ESPECIAL. Alega ainda que o requerido tomou-se inadimplente, incidindo sobre o saldo devedor correção monetária e juros. Requer que a ação seja julgada procedente, condenando os requeridos ao pagamento dos valores devidos, bem como pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. 1.2 Citados por edital, nomeada curadora especial, esta apresentou contestação às fls. 113/120 argüindo preliminarmente impossibilidade jurídica do pedido, no mérito defende a irregularidade dos encargos e aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor. Na sistemática do CPC, os pressupostos processuais e as condições da ação são requisitos de admissibilidade para o julgamento do mérito. Conforme Arruda Alvim "os pressupostos processuais, as condições da ação e o mérito são as categorias fundamentais da ciência do processo, que se estruturam com vistas à lide, ao processo e à ação. Apreciar o mérito ou a

lide significa decidir a respeito do pedido do autor, julgando-o procedente ou improcedente". Para Arruda Alvim, a possibilidade jurídica do pedido "é instituto processual e significa que ninguém pode intentar uma ação sem que peça uma providência que esteja em tese (abstratamente), prevista no ordenamento jurídico, seja expressa, seja implicitamente. Em que pesem as alegações dos réus quanto a impossibilidade jurídica do pedido, não prosperam, posto que não há nenhuma ilegalidade em cobrar os créditos concedidos aos réus a título da abertura de crédito (cheque especial).Assim, rejeito a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. 2.1 As partes estão devidamente representadas e concorrem os pressupostos processuais e condições da ação. 3.1 Os réus requerem a aplicação da lei 8.078/90 e a inversão do ônus da prova. Os serviços bancários, no mais das vezes, envolvem a concessão de crédito porque o dinheiro é produto daquelas instituições. Não se pode olvidar que o dinheiro é um bem circulante por natureza e pela própria destinação a que foi criado. Assim, tem-se que o "consumidor" do dinheiro é aquele que o utiliza. independentemente do fato de que seja para obtenção de outro produto ou serviço. A questão está sob a égide da Lei 8.078/90, por força do parágrafo 2º do art. 3º da mencionada Lei, sendo que esta não excepcionou este ou aquele serviço prestado pelas instituições financeiras, não cabendo ao intérprete fazê-lo em detrimento do consumidor, parte que a lei expressamente procurou proteger. Entendimento contrário equivale a negar vigência ao referido dispositivo legal. 4.1 Pautando-se pelos princípios e preceitos da lei 8.078/90, é direito do consumidor a facilitação de sua defesa pela inversão do ônus da prova quando, a critério do juiz, "for verossímil a alegação ou quando ele for hipossuficiente, segundo a regras ordinárias de experiência. A hipossuficiência dos réus podem ser reconhecidas pela sua vulnerabilidade diante de uma situação que não dominam, qual sejam o acesso e compreensão dos cálculos efetuados pelo arUor para apuração do saldo devedor e o desconhecimento dos índices e encargos aplicados. Assim, determino a inversão do ônus da prova, determinando que o autor desconstitua as alegações dos réus. 5.1 Discutem-se nos autos o montante do débito oriundo da utilização de limites de crédito em conta corrente, bem assim as taxas e encargos incidentes sobre os contatos, havendo divergências quanto a evolução do al do devedor pelos encargos aplicados. Considerando a complexidade dos cálculos necessários para a verificação do débito real, defiro somente a prova pericial contábil. Nomeio perito deste Juízo o Emerson Raksa (252-4266; 3021-3164), independentemente de termo. Como quesitos para nortear a perita, este Juízo apresenta os seguintes: a) verificação da prática de capitalização dos juros; b) quais os encargos que, efetivamente incidiram sobre os débitos, quais os índices e forma de aplicação; e) tais encargos estão previstos contratualmente. 6.1 Intimem-se as partes para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos em 5 (cinco) dias. Intime-se o Sr. Perito para que apresente proposta de honorários, em 05 (cinco) dias. 7.1 Apresentada a proposta, intime-se a parte interessada na produção da prova, para efetuar o depósito dos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias. 8.1 Havendo concordância, intime-se o Perito, dando-lhe ciência de que terá prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudopericial. 9.1 Intimem-se." - Adv(s).GEVERSON ANSELMO PILATTI e JOSIANE FRUET BETTIN LUIPION.

27.-EXECUCAO HIPOTECARIA-539/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A X AGNELLO APARECIDO SIMOES DE ALMEIDA e Outro - Desp. de fls. 137: "Acerca dos documentos encartados às fls. 132/136 faculto a manifestação do exequente, no prazo de cinco dias (CPC, art. 398). Intimem-se."5 -Adv(s).JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOZA LEMES, VANDA LUCIA TAVARES e BIRATAN DE OLIVEIRA,ELIANE FERNANDA PINTO DE OLIVEIRA.

28.-ANULACAO DE TITULO-909/2002-TOM MARRON COMERCIO DE OBJETOS PARA DEC LTDA X ADF TRANSPORTES LTDA - Deve o autor retirar ofícios para postagem. - Adv(s).ADRIANE TURIN DOS SANTOS, DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA, ANDREZA CRISTINA CHROPACZ e .

29.-DECLARATORIA-1479/2002-CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO CIVICO X J.J. CONSTRUCAO CIVIL e Outro - Desp. de fls. 189: "1-Certifique-se acerca do cumprimento integral do despacho de fls. 175. 2-Desentranhe-se o mandado de fls. 180/184 a fim de que seja procedida a penhora do bem indicado pelo credor às fls. 186. 3- Após, defiro a expedição de ofício ao Detran, conforme requerido às fls. 186. Intimem-se. Deve o credor recolher as custas do Oficial de Justiça e as custas de expedição do ofício no valor de R\$7,00. (CPC, art. 19). - Adv(s).RAFAEL MARQUARDT OAB 33.203, HUDSON CAMILO DE SOUZA e JORGE GOMES ROSA NETO,OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ,BEATRIZ SCHIEBLER,EDSON SILVERIO CABRAL,GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE,PAULO ROBERTO DUNAISKI,JANDER LUIS CATARIN,THAIS HELENA ALVES ROSSA OABPR33903,SAMIR NAOUAF HALABI.

30.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-83/2003-JORGE CARLOS FERNANDES e Outro X PEPISCO DO BRASIL LTDA e Outros - Desp. de fls. 439: "Diante do requerimento de fls. 438, resta prejudicada a realização da audiência designada às fls. 433. Comunicem-se as partes com urgência. II-Oficie-se aos órgãos indicados, a fim de que informem o atual endereço da testemunha Jacir Manoel de Brito, conforme pleito de fls. 438, sendo, para tanto, concedido ao réu o prazo de trinta dias. Intimem-se. Deve o requerido recolher as custas para expedição dos ofícios no valor de R\$14,00. - Adv(s).JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, LEOBERTO LUIS BAZZANEZE e GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS,LUIZ NARDIM - OAB/SP 207.983,VICTOR BRANDAO TEIXEIRA OABSP26.168,RUBENS VIEIRA PINTO OAB/SP 5.466,HELOISA VERRI PAULINO OAB/SP 174880,MILTON LUIZ CLEVE KUSTER,GLAUCO IWERSEN,ANTONIO CARLOS EFING,JAMES J.MARINS DE SOUZA,MARCELO MARCO BERTOLDI,FERNANDO ROCHA FILHO, VANESSA TAVARES LOIS,JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES.

31.-Não Encontrada-481/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A X JOSEMARIO SOUZA DE JESUS - Desp. de fls. 138: "Reporto-me ao despacho de fl. 135, itens "2" e "3" (indefiro o pedido de sobrestamento do feito, posto que o réu nem sequer fora citado para os termos da presente ação. Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, acerca do prosseguimento do feito). Concedo ao autor, por mais esta vez, prazo de dez dias para dar andamento ao feito. Intime-se. - Adv(s).MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e .

32.-DESPEJO-522/2003-PEDRO GUILHERME DE MOURA E CLARO X NOELI TEREZINHA TELES MARIA e Outros - Desp. de fls. 188: "Ao credor sobre o prosseguimento do feito, já que as decisões havidas na ação recisória e agravo de instrumento dão conta de possível acordo já realizado entre os litigantes. Int. - Adv(s).CELSE FERREIRA DE MELO e TÂNIA ELIZA GARDINI.

33.-INTERDICAO-566/2003-GERSON HONORIO ALVES X OCIMAR HONORIO - Desp. de fls. 84: "Reitere-se e a expedição do edital de fls. 67. Intime-se. ** Fica o autor intimado a retirar edital. - Adv(s).ROSANGELA URIARTE RIERA SUREDA e .

34.-ACAO MONITORIA-622/2003-BANCO ITAU S/A - (SP/PÇA) X GILOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO B P L ME. e Outros - Parte dispositiva da sentença de fls. 316/320: ... Diante do exposto, acolho em parte os embargos a esta ação monitoria para o fim de determinar o expurgo dos juros capitalizados, portanto, julgo parcialmente procedente a presente ação monitoria promovida por BANCO ITAU S/A contra GILOPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO B P L ME, LAURO GUIMARÃES OSTERACK e GILSON MACEDO OSTERNACK para o fim de constituir o título executivo judicial em razão do saldo devedor do contrato Lis portfólio PJ, conta corrente 00402-3, conforme demonstrativo de débito de fls. 10/22, expurgada a capitalização de juros. Condeno os réus/embargantes ao pagamento de 80% das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da dívida atualizada, enquanto que o autor/embargado responderá por 20% das custas processuais e honorários advocatícios arbitro em R\$400,00 (quatrocentos reais), permitida a compensação a teor do que dispõe o artigo 21 do CPC. P.R.I. - Adv(s).LEONEL TREVISAN JUNIOR, TELMA GUTIERREZ DE MORAIS, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES/7536-E.

35.-INVENTARIO-662/2003-MARIA JOANA FARIAS X JOAO DOS SANTOS PEREIRA (ESPOLIO) - Desp. de fls. 53: Dê o inventariante prosseguimento no feito possibilitando a citação de todos os herdeiros. Int. - Adv(s).PAULO SERGIO PIASECKI e .

36.-Não Encontrada-665/2003-BV FINANCEIRA S/A CRED.,FINANC. E INVESTIMENTO X SANDRO MIGUEL DOS REIS - Manifeste-se o autor acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. - Adv(s).ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e .

37.-ACAO MONITORIA-774/2003-BBC ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - EM LIQUIDACAO ORDINARIO X JULIANA ZELLA BRAGA - "Deve o autor efetuar o preparo das custas do Sr. Distribuidor, no valor de R\$1,84, no prazo de cinco dias" - Adv(s).CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RODRIGO FERREIRA, REGIS TOCACH e .

38.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-477/2004-BANCO DO BRASIL S/A (CANDIDO DE LEO/CTBA/PR) X BRUNART ARTES GRAFICAS LTDA e Outros - Fica o autor intimado a retirar carta precatória bem como pagar as fotocópias no valor de R\$3,45 e autenticações no valor de R\$48,30 (fls. 63). - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER e .

39.-COBRANCA DE HONORARIOS-546/2004-VALDEMAR ANDREATTA X JOAQUIM SANTANA DE LIMA (ESPOLIO) - Desp. de fls. 168: "Não havendo pedido das partes para produção de provas, contados e preparados, voltem conclusos para sentença. Int." - Adv(s).VALDEMAR ANDREATTA e EDISON DE SOUZA OAB 25149.

40.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS-619/2004-SEBASTIAO ANTONIO GONCALVES SOBRINHO X TRANSBANK SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES e Outro - Desp. de fls. 139: " 1-Anote-se (fls. 137). 2-Tendo em vista que o autor não outorgou a quitação em relação ao segundo réu, mediante o depósito do valor que lhe cabia a título de honorários advocatícios, indefiro, por ora a expedição de alvará. 3-Manifeste-se a primeira ré, no prazo de 24 horas, acerca do interesse espontâneo da obrigação, conforme pleito de fls. 137. - Adv(s).INES ROSOLEM, MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO, MARILISA BELIDO SEGOVIA, MARIA WROBEL SCHATZ, LEONARDO KAYUKAWA, JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, NEIDE NAOMI HIRAMA e LUIZ CARLOS CHECOZZI,JOSE MADSON DOS REIS,JOSE PEREIRA LEAL JUNIOR.

41.-EMBARGOS A EXECUCAO-1203/2004-HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A X CESAR DIONISIO DA SILVA NOGUEIRA - Ficam as partes ciêntes de que a perícia foi marcada para o dia 24/07/2006 às 14:30 horas, no seguinte endereço: Av Vicente Machado 2962 - Campina do Siqueira - Curitiba, fone 32436434, conforme fls. 81. - Adv(s).LUIZ CARLOS CHECOZZI, EDSON GONSALVES ARAUJO, JOSE MADSON DOS REIS e PAULO SERGIO WINCKLER,ORIMAR CRO-CETTI DE FREITAS.

42.-INDENIZACAO POR DANOS-1499/2004-FLAVERTON ADRIANO PERPETUO X AUTO VIACAO AGUA VERDE LTDA. - Ficam as partes cientes de que a perícia foi marcada para o dia 27 de julho de 2006 às 11:00 horas, no endereço da

Av. Sete de Setembro nº 5388, conj. 1702, 17º andar, onde deverá comparecer a requerente e se julgar necessário o requerido, bem como os assistentes técnicos. - Adv(s).WAGNER DILAY e LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUER,LAZARO A. VILLAS BOAS MATTOS,LUCIANO ALBERTI DE BRITO.

43.-COBRANCA (SUM)-413/2005-CONDOMINIO EDIFICIO VERA CRUZ X AUREA REGINA MULLER MILANI - Parte dispositiva da sentença de fls. 91/95: "... Posto isto, julgo parcialmente procedente a presente ação de cobrança movida por Condomínio Edifício Vera Cruz contra Aúrea Regina Muller Milani para o fim de condenar a ré ao pagamento das seguintes cotas condominais: a diferença entre o valor pago e o devido referente aos meses, agosto e setembro de 2003, março de 2004 e de maio de 2004 a setembro de 2005, bem como as que se vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, devidamente corrigidas pelo INPC/IBGE. Em relação a multa, esta deverá ser de 2% (dois por cento). Considerando a sucumbência mínima do autor, condeno a ré ao pagamento integral das custas do processo e honorários de advogado que, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, fixo em 10% considerando, para tanto, a natureza singela da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. P.R.I. - Adv(s).LIGIA GOEBEL e ERENI INES CASARIN.

44.-INTERDICAO-473/2005-OSMAR NORBERTO JULIANI X RAFAEL JULIANI - Desp. de fls. 50: " Intime-se a Dra. Perita para designar nova data para realização da perícia. Intimem-se." - Adv(s).LEOMIR BINHARA DE MELLO, LETICIA DANIELE MACHADO MELLO LIMA e .

45.-USUCAPIÃO-476/2005-JAIR VITOR CAMARGO e Outro X JOAO FERREIRA DA ROCHA e Outro - BRASIL TELECOM S/A (TRAVT.FREITAS/CTBA) - Desp. de fls. 118: "Expeça-se mandado de citação dos réus João Ferreira da Rocha e Aurora Ferreira da Rocha, para cumprimento no endereço indicado às fls. 105. Int. - Adv(s).ARCENDINO ANTONIO SOUZA JUNIOR, DEISE MALAGUIDO PONICH SILVA, SIMONE GILMARA DE SOUZA e ,JACKIELI C. KAPFENBERGER,ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS,SERGIO ROBERTO VOSGERAU.

46.-RESSARCIMENTO—SUMARISSIMA-509/2005-NOVILHONOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA X IMPRESSORA BRASIL LTDA - Desp. de fls. 47: "Cumprase o item 5.13.4, do CN. Após, manifeste-se a autora, no prazo de dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 25/41. Intimem-se. - Adv(s).VICENTE GANTER MORAES, JOSE VIDOTTI, LUCIANO DELL AGNOLO KUHN e FERNANDA SCHULLI BOURGES.

47.-MED.CAUT.DE BUSCA E APREENSAO-526/2005-JOAO EDUARDO PEREIRA GAMBORGI X EDUARDO FIDALGO MARQUES e Outro - Sent. de fls. 35: " João Eduardo Pereira Gamburgi ingressou com a presente ação de busca e apreensão cautelar contra Eduardo Fidalgo Marques no intuito de recuperar um veículo emprestado ao réu. Determinou este juízo a emenda da petição inicial para que diversas providências fossem realizadas. Vencido o prazo para emenda da petição inicial o autor se quedou silente. Diante do exposto, não cumprido a petição os requisitos do artigo 282 do CPC e não havendo a emenda no prazo legal, com fundamento no artigo 267 I do CPC julgo extinto o processo. P.R.I. - Adv(s).LEONEL STEVAM FILHO e .

48.-EXTINCAO DE CONDOMINIO-546/2005-ALEIXO SOECKI X SIMONIA SOECKI e Outro - Desp. de fls. 100: "Sobre a contestação apresentada e reconvenção, manifeste-se o autor-reconvidado no prazo de quinze dias. Int." - Adv(s).LEONI JOSE GALLI, MICHELE SUCKOW e .

49.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMO-548/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. X LUCINEIA GONCALVES - Fica o credor intimado a retirar a carta precatória, bem como pagar as custas de 14 fotocópias no valor de R\$2,10 e 23 autenticações no valor de R\$48,30. - Adv(s).LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e LAERCIO DOS SANTOS LUZ.

50.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-593/2005-BANCO FINASA S/A - (SP-AL.MADEIRA) X LETICIA ROSA SALGADO - Deve o autor retirar a carta precatória bem como pagar as custas no valor de R\$43,00." - Adv(s).ANDRE LUIZ BAUML TESSER, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA e .

51.-TUTELA-624/2005-DULCE FACHINI X FERNANDA FRANCIELLI FACKINI GROTH - Desp. de fls. 52: "Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 20 dias. Decorrido este prazo in albis, intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Intimem-se. - Adv(s).SANDRA JUSSARA KUCHNIR e .

52.-CURATELA-709/2005-MARIA EURIPA MORAES DA FONSECA X DAMARES BARBOSA DA FONSECA - Deve a autora retirar edital para publicação e ofícios. - Adv(s).DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIEER,LUIZ RODRIGUES WAMBIEER,EVERISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS,IZABELA CRISTINA RUCKER CURL,MARIA LUCIA LINS CONCEICAO MEDEIROS.

53.-EMBARGOS A EXECUCAO-739/2005-RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA. X ASFALTOS CALIFORNIA LTDA. - Desp. de fls. 103: "I-Proceda-se a extração da carta de sentença, ante o requerimento de fls. 100. II-Cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 79 (Subam os autos ao E. Tribunal de Justiça (Rua Mauá 920)). *** Deve o embargado recolher as custas para expedição da carta de sentença no valor de R\$31,50. - Adv(s).ZULEIKA LOUREIRO GIOTTO, CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO, CAROLINA VIECELLI BE-

SEN e IVAN XAVIER VIANNA FILHO, LUIZ FRANCISCO BARCELLOS BOND, HENRIQUE LEAL VIANNA.

54.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-906/2005-NOELI DOMINGUES MIKOSZ X EDISON DE OLIVEIRA NIECE e Outro - Desp. de fls. 333: " 1-Consignou-se às fls. 300/302 o prazo de 45 dias, antes da audiência designada para o próximo dia 28 de junho de 2006, às 14:00 horas, devendo os litigantes, no mesmo prazo, promover as diligências necessárias à realização do ato, inclusive com o preparo das custas processuais. O réu protocolizou o rol testemunhal de fls. 330, tão-somente em 06 de junho de 2006, razão pela qual indefiro a oitiva da testemunha por ele arrolada, por ser o rol intempestivo. Intime-se. - Adv(s). WALTER PINOTTI FILHO - OAB/PR 36.989, CAROLINA BORGES CORDEIRO e SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME, FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

55.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-140/2006-DAVID RIBEIRO e Outro X BANCO BANESTADO S/A (M.CELSO/CTBA) - Parte dispositiva da sentença de fls. 24/26: " ...Isto posto, ante a conexão da presente ação com aquela que tramita perante à 14ª Vara Cível, acolho a presente exceção de incompetência ajuizada por Banco Banestado S/A em face de David Ribeiro e Valnei de Fátima Rodrigues Justino Ribeiro para o fim de determinar que os autos de execução hipotecária nº 704/2005 sejam remetidos para a 14ª Vara Cível desta Capital. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, trasladando-se cópia dessa sentença. Custas pela excepta. Intime-se. - Adv(s). DARIO PRADA e LUIS EDUARDO MIKOWSKI, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR, KLAUS SCHNITZLER, ADRIANA DO ROSARIO LOPES FERNANDES, ALBERTO CARNEIRO MARQUES, DANIELA VELTRI, IZABEL COGO, JOSE ANTONIO CETRARO, JOSE MUHI MAGO, PAULO RENATO DE OLIVEIRA SCHCAIRA, RUY ASCHE TELLES GUIMARAES, ADRIANA DE FATIMA FELTRIM, ANA CARLA PAIVA VICENCIO, ERIKA CRISTINA BALADI RUFINO RAPOSOS, CARLA DAUD DE O. NASCIMENTO, HUGO LEONARDO BALBINO SILVA, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, JULIANA DE BRITTO FERNANDES, JULIANA LISTA, KATIA MORAES JARMENDIA, LUCIANA SILVA SMARTINI, LUCIANO GOMES SANTANA, LUIS CARLOS GERMANO, REGINALDO BALAO, RODRIGO CESAR SAULTIANO.

56.-DECLARATORIA C/TUT.ANTECIP.-491/2006-ANTONIO DO CARMO PEREIRA X BANCO ITAU S/A (CTBA/XV) - Despacho de fls. 20/21: " I - Admito a emenda de fls. 18/19. II - Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária. III - Através da presente ação declaratória de tutela antecipada promovida por ANTONIO DO CARMO PEREIRA em face de BANCO ITAU S/A, pretende a título de antecipação de tutela, a suspensão dos efeitos do protesto do título espécie/número LC/4013055969, no valor de R\$ 1.285,87, com vencimento à vista, distribuição nº 109485, do Primeiro Cartório de Protesto de Títulos, bem como a baixa do seu nome dos cadastros restritivos do SERASA. Afirma que ao adquirir produtos através de crediário, foi surpreendido pela existência de protesto junto ao Cartório de Protesto de Títulos, vindo a saber que se tratava de letra de câmbio, sacada com base na cláusula mandato, existente no contrato de abertura de conta corrente, de adesão. Alega ser nulo o saque, posto que não possuiu o seu aceite. IV - A alteração legislativa que acrescentou o § 70, do art. 273, autoriza o juiz conhecer como cautelar o pedido feito em sede de antecipação dos efeitos da tutela, uma vez preenchidos os requisitos e for efetivamente a providência perseguida de cunho cautelar. Ao meu ver, o pedido de suspensão dos efeitos do protesto é sem dúvida providência cautelar, logo, pode ser concedida a teor do art. 273, § 70, do CPC. A alegação de que o saque da letra de câmbio é nulo, vez que não presente o aceite do autor, sendo nula a cláusula mandato, a teor da súmula 60 do STF, à saber: é índia a obrigação cambial assumida por procurador do mutuário vinculado ao mutuante no exclusivo interesse deste, confere a plausibilidade do direito invocado, enquanto que o periculum in mora resta evidenciado pelo fato de que uma vez lavrado o protesto a Autora perderá o crédito na praça. V - Diante do exposto, defiro a liminar propugnada, para o fim de determinar a imediata suspensão dos efeitos do protesto do título acima discriminado, bem como determinar a exclusão do nome do autor dos cadastros restritivos de crédito do SERASA. Oficiem-se ao Cartório de Protesto e ao SERASA. VI - Cite-se o réu na forma da lei e mediante as advertências de estilo (CPC, art. 285 e 319), bem como intime-se-o do deferimento da liminar concedida. *** Deve o autor retomar carta e ofício para postagem. " - Adv(s). JULIO CESAR DALMOLIN, MONICA DALMOLIN e .

57.-ARROLAMENTO-494/2006-MIGUEL ZUKLINSKI X SOFIA ZUKLINSKI (ESPOLIO) - Sobre o termo digam os interessados no prazo de cinco dias. - Adv(s). ALEXANDRE MARTINS, MARCOS PAULO DA SILVA, PATRICIA ROHN, PAULO ROBERTO LOPES, RODRIGO OTAVIO BITTENCOURT DRUSZCZ, JORGE DURVAL DA SILVA e .

58.-REINTEGRACAO DE POSSE-496/2006-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAU (AV.A.M./POA) X ALBERTO SIMAO DE OLIVEIRA - Sentença de fls. 17: "Conforme requerido às fls. 16, julgo extinto o processo, com base no art. 267, inciso VIII do CPC. Decorrido, o prazo, remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na Distribuição e demais assentos. P.R.I. - Adv(s). ANDREA HERTEL MALUCELLI, ANA CECILIA PEREIRA, EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, MAGNUS CARAMORI, JULIANO MIQUELETTI SONCIN e .

59.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-501/2006-BANCO BMC S/A (SP) X SILVANO GOMES DA SILVA - 1. Admito a emenda de fls. 18/21. Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora através notificação específica, nos termos do artigo 3º do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do

bem versado no contrato, e constante de: VEICULO MARCA FIAT, MODELO FIORINO IE, ANO DE FAB/MOD. 1995/1995, COR BRANCA, PLACA GTE9038, CHASSI 9BD14600S8404921. 2.Efetivada a medida, cite-se nos termos do art. 3º parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo texto (observadas as disposições da Lei 10.931/2004), ciente a parte devedora de que poderá, no prazo de cinco dias, contados da efetivação da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído, independentemente de quaisquer ônus, ciente, ainda, que poderá oferecer resposta no prazo de 15 dias, também contados da data da efetivação da medida liminar, mesmo que tenha se utilizado da faculdade prevista no parágrafo 2º (depósito do valor da dívida), caso entenda ter havido pagamento a maior. 3. Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste poderá servir de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO sendo que após a efetivação da medida o réu SILVANO GOMES DA SILVA, deverá ser citado no endereço declinado na inicial para, no prazo de quinze dias, apresentar contestação ou requerer a purgação da mora, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos elencados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). 4. Defiro os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC. Deve o credor pagar as custas do Oficial de Justiça no valor de R\$200,00. (CPC, art. 19) Intime-se. - Adv(s). KARINE CRISTINA DA COSTA, VICTOR KUNDZIN JR, DANIELE DE BONA, DIEGO RUBENS GOTTARDI, LEANDRO CABRERA GALBIATI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALLA, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, ANTONIO CARLOS PINTO DA RAMADA e .

60.-SOBREPARTILHA-534/2006-ROSY MYRIAN ESPIRITO SANTO e Outros X GIL FERNANDO ESPIRITO SANTO (ESPOLIO) - Desp. de fls. 23: "Efetuado o preparo de eventual complementação de custas e recolhido o valor da taxa judiciária, voltem conclusos. Intime-se." - Adv(s). ANGELA AMELIA ROSSI e .

61.-USUCAPIÃO-580/2006-SONIA MARIA PESSATTI X - Desp. de fls. 26: "Sobre a cota ministerial de fls. 25, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias. Intime-se." - Adv(s). ISABELA ALTHEIA DE MATTOS SANTOS e .

62.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-617/2006-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO X EDILSON SHINKO KUNIYOSHI - Desp. de fls. 14: "I-À emenda, no prazo de dez dias, devendo ser regularizada a representação, vez que fora encartada fotocópia do instrumento de mandato de fls. 06/08, sem a devida autenticação. II-No mesmo prazo, deverá ser promovida a autenticação dos documentos constantes da inicial, notadamente o contrato de fls. 09. Intime-se." - Adv(s). LILLIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA, NEUSA MARIA CANDIDO e .

63.-COBRANCA-635/2006-TRES IRMAOS COMERCIO DE RECARGAS PARA IMPRESSORA LTDA X SENHOR DO BOM SUCESSO TRANSPORTES C OLETIVOS e Outros - Desp. de fls. 15: "Ante o valor atribuído à causa, inferior a sessenta vezes o salário mínimo, faculto a emenda da inicial, no prazo de dez dias, a fim de adequar o feito ao rito próprio. Intime-se. - Adv(s). ROBERTO MOROZOWSKI e .

64.-REVISAO DE CONTRATO C/LIMINAR-636/2006-EVERTON LOPES AFONSO e Outro X BANCO HSBC S.A. (TRAV.OLIV.BELO/CTBA/PR) - Desp. de fls. 30: "Ante o valor atribuído à causa, inferior a sessenta vezes o salário mínimo, faculto a emenda da inicial, no prazo de dez dias, a fim de adequar o feito ao rito próprio. Intime-se." - Adv(s). EDEMAR FRITZ JUNIOR e .

65.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDL-637/2006-NILDA PIERIN BREGINSKI X MARIA AVANY DE SOUZA MARINI e Outros - Desp. de fls.: " 1 - Cite-se. Fixo a verba honorária em 10% do débito. II - Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste servirá de MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E INTIMAÇÃO, sendo que o(s) Executado(s) deverá(ão) ser citado(s) para, no prazo de 24:00 horas, pagar(em) a dívida no valor acima mencionada de R\$ 1.904,10 (Mil, novecentos e quatro reais e dez centavos) e demais acréscimos legais, consoante indicado na petição inicial que acompanha por cópia o presente, acrescidas das custas processuais, ou, no mesmo prazo, garantir(em) a execução. III-Decorrido o prazo legal sem o pagamento, ou sem manifestação, proceda o Sr. Oficial de Justiça a penhora ou arresto em bens do(s) Executado(s), tantos quantos bastem para a garantia da execução. Deverá ainda o Sr. Oficial de Justiça cientificar o(s) Executado(s) de que poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, opor(em) embargos à Execução, sob pena de se prosseguir com a execução em seus ulteriores termos. IV - Defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Deve o credor recolher as custas do Oficial de Justiça no valor de R\$120,00 (CPC, art. 19). Intime-se." Curitiba, de 2.006" - Adv(s). JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIER ELIZABETH PAULIV BADARO, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, CELIA MARIA IOMBRILLER, ALAN ALBERTO DE SOUZA e .

66.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO VII-638/2006-GS VEICULOS EI X CORUJAO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA. e Outro - Desp. de fls. 35: "Cite-se na forma da lei e mediante as advertências de estilo (CPC, art. 285 e 319). Intime-se. Deve o autor recolher as custas do Oficial de Justiça no valor de R\$80,00. (CPC, art. 19) - Adv(s). DIONE MARA SOUTO DA ROSA, CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS, IVAN SZABELIM DE SOUZA, ATILA SAUNER POSSE, FREDERICO AUGUSTUS LOPES DE OLIVEIRA e .

67.-ACAO MONITORIA-640/2006-UNIMED DO ESTADO DO PARANA - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS X INEPAR S.A INDUSTRIA E CONS-

TRUCOES - Desp. de fls. 97: "I-Cite-se a Ré para pagar a quantia descrita na petição inicial no prazo de 15 dias ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isento(a) do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, devendo constar no mandado que, se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, o mandado de citação se converterá em mandado executivo (CPC, art. 1.102, c). Intime(m)-se. Deve o credor recolher as custas do Oficial de Justiça no valor de R\$40,00. (CPC, art. 19). - Adv(s). MAURO CEZAR ABATI, MAURICIO KAVINSKI, ROBISON LEON DE AGUIERO e .

68.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-641/2006-ARAU-CARIA - ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA X CLOVIS COLLA - 1. Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora através notificação específica, nos termos do artigo 3º do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato, e constante de: "VEÍCULO MARCA HONDA XLR 125, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2002/2002, CHASSI 9C2JD17102R022799, GASOLINA, COR VERMELHA, PLACA AKS0951". 2.Efetivada a medida, cite-se nos termos do art. 3º parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo texto (observadas as disposições da Lei 10.931/2004), ciente a parte devedora de que poderá, no prazo de cinco dias, contados da efetivação da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído, independentemente de quaisquer ônus, ciente, ainda, que poderá oferecer resposta no prazo de 15 dias, também contados da data da efetivação da medida liminar, mesmo que tenha se utilizado da faculdade prevista no parágrafo 2º (depósito do valor da dívida), caso entenda ter havido pagamento a maior. 3. Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste poderá servir de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO sendo que após a efetivação da medida o réu CLOVIS COLLA, deverá ser citado no endereço declinado na inicial para, no prazo de quinze dias, apresentar contestação ou requerer a purgação da mora, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos elencados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). 4. Defiro os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC. Deve o credor pagar as custas de expedição da carta precatória no valor de R\$7,00. (CPC, art. 19) Intime-se. - Adv(s). LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JR. e .

69.-ALVARA JUDICIAL-645/2006-AIDA FARIAS DA SILVA X MARIA FARIAS SILVA FILHA (ESPOLIO) - Desp. de fls. 20: " I - À emenda, no prazo de dez dias, devendo: "a) ser apresentada declaração de pobreza firmada pelos requerentes, nos termos do art. 4º da Lei 1060/50, ou ser outorgado poderes específicos ao mandatário para em seus nomes declarar; b) apresentar a certidão de inexistência de dependentes cadastrados junto ao INSS; c) apresentar extrato atualizado dos valores a serem levantados. Intime-se. - Adv(s). JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA e .

70.-INEXIST.DE DEBITO C/TUTELA AN-646/2006-RENE GONCALVES X BRASIL TELECOM S/A (TRAV.FREITAS/CTBA) - Desp. de fls. 18: 1 - Defiro em favor do autor os benefícios da assistência judiciária. II - Conforme dispõe o art. 258 do CPC, a toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediato. III - Na hipótese dos autos, requer o autor a declaração da inexistência de relação jurídica e do débito, além de indenização por danos morais, de modo que deverá ser atribuída à causa quantia correspondente ao proveito econômico buscado. IV - Destarte, faculto a emenda, no prazo de dez dias. Intime-se. - Adv(s). JULIO CESAR DALMOLIN e .

71.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-647/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S.A (AMADOR BUENO/SP) X MIRIAN JOSE FONTOURA - 1. Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia, bem como a mora da parte devedora através notificação específica, nos termos do artigo 3º do Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato, e constante de: AUTOMÓVEL MARCA FIA/UNO MILLE SX, ANO 1997, MODELO 1998, COR BRANCA, À GASOLINA, CHASSI 8AP146028V8801349, PLACA AHN 2573, RENAVAM 68.961.381-4". 2.Efetivada a medida, cite-se nos termos do art. 3º parágrafos 2º, 3º e 4º do mesmo texto (observadas as disposições da Lei 10.931/2004), ciente a parte devedora de que poderá, no prazo de cinco dias, contados da efetivação da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído, independentemente de quaisquer ônus, ciente, ainda, que poderá oferecer resposta no prazo de 15 dias, também contados da data da efetivação da medida liminar, mesmo que tenha se utilizado da faculdade prevista no parágrafo 2º (depósito do valor da dívida), caso entenda ter havido pagamento a maior. 3. Nos termos da portaria nº 01/2003, deste Juízo, a cópia autenticada deste poderá servir de MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO E CITAÇÃO sendo que após a efetivação da medida o réu MIRIAM JOSE FONTOURA, deverá ser citado no endereço declinado na inicial para, no prazo de quinze dias, apresentar contestação ou requerer a purgação da mora, no prazo de cinco dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos elencados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). 4. Defiro os benefícios do parágrafo 2º do artigo 172 do CPC. Deve o credor pagar as custas do Oficial de Justiça no valor de R\$200,00. (CPC, art. 19) Intime-se. - Adv(s). IDELANIR ERNESTI, MAURO CURTI e .

72.-ACAO MONITORIA-658/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X VANESSA FURQUIM ROSSET - Desp. de fls. 20: " Cite-se a ré para pagar a quantia descrita na petição inicial, no prazo de quinze dias, ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, devendo constar no mandado que, se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, o mandado de citação se converterá em mandado executi-

vo (CPC, art. 1102c). Deve o autor recolher as custas do Oficial de Justiça no valor de R\$40,00. - Adv(s). MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e .

73.-ACAO MONITORIA-664/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X CENTRO DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIOS E PROFISSIONALIZANTES COM. DE APOSTILAS LTDA - Desp. de fls. 22: "Cite-se o réu para pagar a quantia descrita na petição inicial, no prazo de quinze dias, ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isento do pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, devendo constar no mandado que, se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, o mandado de citação se converterá em mandado executivo (CPC, art. 1102c) Deve o autor recolher as custas para expedição da carta precatória no valor de R\$7,00. - Adv(s). MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e .

74.-ACAO MONITORIA-665/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X ORGANIZACAO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA S/C LTDA (COLÉGIO IGUATEMI) - Desp. de fls.21: "I-Cite-se a Ré para pagar a quantia descrita na petição inicial, no prazo de 15 dias ou, no mesmo prazo, apresentar embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isento(a) do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, devendo constar no mandado que, se não forem oferecidos embargos no prazo estabelecido, o mandado de citação de converterá em mandado executivo (CPC, art. 1.102, c). Intime(m)-se. ** Deve o autor recolher as custas de expedição da carta precatória no valor de R\$7,00. (CPC, art. 19). - Adv(s). MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA e .

75.-COBRANCA (SUM)-666/2006-BANCO DO BRASIL S/A (DF/BRASILIA) X ALICE RODRIGUES MONTEIRO - Desp. de fls. 35: Ante o valor atribuído à causa, inferior a sessenta vezes o salário mínimo, faculto a emenda da inicial, no prazo de dez dias, a fim de adequar o feito ao rito próprio. Intime-se. - Adv(s). MARCELO LUIZ DREHER, ANA FLORA BOUCAS RIBEIRO DOS SANTOS, ARINALDO BITTENCOURT, ARLINDO MENEZES MOLINA, AURELIO FERREIRA GALVAO, BEATRIZ FERREIRA DA COSTA HAUARE, CARLOS ALBERTO STOPPA, CARLOS MURILO PAIVA, CLARICE AMELIA MARTINS COTRIM TEIXE, EDSON SLOITZ FUGIE, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EWERTON ZEYDIR GONZALEZ, FABIO SPAGNOLLI, LISIAS CONNOR SILVA, LUIZ AFONSO MIGUEL, LUIZ CARLOS CACERES, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARA ELOA RAMOS BASSAN, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCIO RIBEIRO PIRES, MIGUEL FERNANDO RIGONI, NAIM NASIHGIL FILHO, RONEY OSVALDO GUERREIRO MAGALDI, ROSANGELA SEABRA PEREIRA, SIMONE BEAL, SONNY STEFANI, WERNER AUMANN e .

4ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 114/2006

JUIZ DE DIREITO: DR. RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO
JUIZ DE DIREITO: DR. EDUARDO NOVACKI

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADEMILSON EDSON DOS SANTO | 0059 | 000608/2005 |
| ADILSON GABARDO | 0063 | 001303/2005 |
| ADILSON LUIZ BOHATCZUK | 0004 | 000447/1994 |
| ADLER VAN GRISCH WOCZIKOS | 0066 | 001408/2005 |
| ADRIANA BASSO | 0017 | 000266/1999 |
| ADRIANA MUSSAK TIMOTEO | 0017 | 000266/1999 |
| ALAO RIBEIRO DOS REIS | 0045 | 000968/2001 |
| ALBERTO CARNEIRO MARQUES | 0033 | 000681/2000 |
| ALCYON RICARDO C. DE LIMA | 0052 | 001289/2002 |
| ALESSANDRA SPREA PETRI | 0033 | 000681/2000 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0013 | 000909/1998 |
| | 0087 | 000582/2006 |
| ALEXEY GASTAO CONSELVAN | 0036 | 001152/2000 |
| ALI CHAIM FILHO | 0106 | 000422/0006 |
| ALINE BORGES LEAL | 0098 | 000660/2006 |
| ALUIR ROMANO ZANELLATO FI | 0017 | 000266/1999 |
| AMANDA VOLPE GONÇALVES | 0105 | 000421/0006 |
| AMARILIS ROCHA NUNES JORG | 0068 | 000004/2006 |
| ANA CAROLINA ELAINE DOS S | 0016 | 001351/1998 |
| ANA PAULA CAPITANI | 0087 | 000582/2006 |
| ANA PAULA VIANA BARMANN | 0104 | 000420/0006 |
| ANA PAULA WOLLSTEIN | 0088 | 000623/2006 |
| ANA ROSA DE LIMA LOPES BE | 0098 | 000660/2006 |
| ANDERSON LOVATO | 0051 | 000561/2002 |
| ANDERSON MANIQUE BARRETO | 0033 | 000681/2000 |
| ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA | 0036 | 001152/2000 |
| ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA | 0036 | 001152/2000 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 0061 | 001198/2005 |
| ANDREA CUNHA | 0033 | 000681/2000 |
| | 0042 | 000194/2001 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0021 | 001362/1999 |
| ANDREA VERANO PONTES | 0040 | 000136/2001 |
| ANGELO VIDAL DOS SANTOS M | 0026 | 000213/2000 |
| ANNE CARLA GABRIEL | 0047 | 001141/2001 |
| ANTONIO AUGUSTO GONCALVES | 0015 | 001196/1998 |
| ANTONIO CARLOS CORDEIRO | 0031 | 000470/2000 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 0047 | 001141/2001 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 0010 | 000385/1998 |
| ANTONIO FONSECA FORTMANN | 0026 | 000213/2000 |
| ANTONIO MOACIR FURLAN FIL | 0043 | 000459/2001 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 0099 | 000662/2006 |

| | | |
|----------------------------|------|-------------|
| ARY ANEO TEDESCO | 0068 | 000004/2006 |
| BENEDITO DE PAULA | 0058 | 001473/2004 |
| BENEDITO JOSE DOS SANTOS | 0087 | 000582/2006 |
| BORIS ANTONIO BAITALA | 0016 | 001351/1998 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 0043 | 000459/2001 |
| CARLA BARUSSO MEDAGLIA HA | 0043 | 000459/2001 |
| CARLA CIENDRA COSTA | 0046 | 001090/2001 |
| CARLA RODRIGUES THOME DA | 0048 | 001277/2001 |
| CARLEDES ELIAS DO CARMO | 0009 | 001149/1997 |
| CARLOS ALBERTO F DE CASTR | 0055 | 000442/2003 |
| CARLOS AUGUSTO DO NASCIME | 0092 | 000650/2006 |
| CARLOS EDRIEL POLZIN | 0022 | 001388/1999 |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 0095 | 000653/2006 |
| CARLOS ROBERTO CLARO | 0012 | 000876/1998 |
| CARLYLE POPP | 0021 | 001362/1999 |
| CAROLINE AGIBERT CAVET | 0028 | 000270/2000 |
| CAROLINE SAID DIAS | 0091 | 000649/2006 |
| CELITA ROSENTHAL | 0027 | 000253/2000 |
| CELSO MEIRA JUNIOR | 0105 | 000421/0006 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0103 | 000119/0006 |
| CHANDER ALONSO MANFREDI M | 0002 | 000402/1992 |
| CINTIYA CONFORTI GONCALVES | 0069 | 000028/2006 |
| CLAUDETTE REGINA SUREIRA S | 0098 | 000660/2006 |
| CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI | 0087 | 000582/2006 |
| CLAUDINEI DOMBROSKI | 0024 | 000049/2000 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0053 | 000060/2003 |
| CLEUZA KEIKO HIGACHI REGI | 0001 | 000103/1989 |
| CRISTIANE BIENTINEZ SPRAD | 0046 | 001090/2001 |
| CRISTIANE ZARDO QUEIROZ | 0025 | 000135/2000 |
| CRYSYTIANE LINHARES | 0094 | 000652/2006 |
| DANIEL SANTOS BORIN | 0098 | 000660/2006 |
| DARIO ALMEIDA PASSOS DE F | 0106 | 000422/0006 |
| DAVI DEUTSCHER | 0002 | 000402/1992 |
| DAVI DEUTSCHER FILHO | 0002 | 000402/1992 |
| DEBORA FABIA DO NASCIMENT | 0055 | 000442/2003 |
| DELAIR ROSEMARY TRENTINI | 0060 | 000906/2005 |
| DELIO DE JESUS SOUZA | 0044 | 000927/2001 |
| DENIS NORTON RABY | 0006 | 000357/1996 |
| DESIREE TANAKA BIAZZETTO F | 0023 | 000014/2000 |
| DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J | 0059 | 000608/2005 |
| DOUGLAS MARCEL PERES | 0021 | 001362/1999 |
| EDLE TATIANA LESSNAU DE F | 0033 | 000681/2000 |
| EDSON PINHEIRO DA SILVA | 0086 | 000579/2006 |
| EDUARDO KUMMEL | 0058 | 001473/2004 |
| EDUARDO RESSETTI PINHEIRO | 0030 | 000355/2000 |
| ELCIO JEAN KOVALHUK | 0091 | 000649/2006 |
| ELDO LEAN JESUS DA SILVA | 0011 | 000869/1998 |
| ELIETE KOVALHUK | 0053 | 000060/2003 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 0011 | 000869/1998 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 0021 | 001362/1999 |
| ERALDO LACERDA JUNIOR | 0052 | 001289/2002 |
| ERLON PILATI | 0054 | 000089/2003 |
| EUNICE FUMAGALLI MARTINS | 0072 | 000393/2006 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0014 | 001038/1998 |
| EVELISE ZAMPIER DA SILVA | 0006 | 000357/1996 |
| EVERTON LUIS MAZZOCHI | 0043 | 000459/2001 |
| FABIANA RUBIA MARTINELLI | 0015 | 001196/1998 |
| FABIO CARNEIRO CUNHA | 0025 | 000135/2000 |
| FABIO CIUFFI | 0039 | 000119/2001 |
| FABIO RENATO SANT'ANA | 0018 | 000345/1999 |
| FABIO SILVEIRA ROCHA | 0038 | 001342/2000 |
| FABIOLA PAULA BEE ALENSKI | 0103 | 000419/0006 |
| FABIOLA SFAIER | 0003 | 000186/1994 |
| FERNANDA SESTE DIEFFERNBAC | 0068 | 000004/2006 |
| FERNANDO EDUARDO SEREC | 0047 | 001141/2001 |
| FERNANDO HENRIQUE CARDOSO | 0073 | 000429/2006 |
| FERNANDO LUZ PEREIRA | 0046 | 001090/2001 |
| FERNANDO WILSON ROCHA MAR | 0067 | 001475/2005 |
| FILIFE ALVES DA MOTA | 0038 | 001342/2000 |
| FLAVIA DANIELA ESTEVES ST | 0095 | 000653/2006 |
| FRANCISCO ANTUNES FERREIR | 0052 | 001289/2002 |
| FRANCISCO DE PAULA SOARES | 0065 | 001402/2005 |
| FRANCISMEY MOCCI CANTEKE | 0035 | 000879/2000 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 0046 | 001090/2001 |
| GERALDO BONNEVILLE BRAGA | 0047 | 001141/2001 |
| GIORDANO SANTOS RECH | 0033 | 000681/2000 |
| GIOSEAR ANTONIO OLIVETTE C | 0042 | 000194/2001 |
| GIOVANNI ETTORE NANNI | 0042 | 000194/2001 |
| GRACIELA GONCALVES | 0074 | 000461/2006 |
| GUATACARA SCHENFELDER SAL | 0075 | 000466/2006 |
| HELIO PEREIRA CURY FILHO | 0055 | 000442/2003 |
| HEROLDES BAHR NETO | 0071 | 000309/2006 |
| HOMERO BELLINI JUNIOR | 0071 | 000309/2006 |
| HOMERO FLESH | 0038 | 001342/2000 |
| IDELANIR ERNESTO | 0068 | 000004/2006 |
| IGOR LUBY KRAVVTCHENKO | 0049 | 001299/2001 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 0008 | 000879/1996 |
| IRINA MOREIRA DA FONSECA | 0042 | 000194/2001 |
| IRINEU NORBERTO DE MELLO | 0030 | 000355/2000 |
| ISLEI CEZAR DOMINGUEZ | 0041 | 000153/2001 |
| IVANA VIARO PADILHA | 0079 | 000506/2006 |
| IVO BOLKENHAGEN | 0046 | 001090/2001 |
| IZABELA CRISTINA RUCKER C | 0068 | 000004/2006 |
| JACKSON ROBERTO MORAIS AL | 0015 | 001196/1998 |
| JAIRO LOPES DE OLIVEIRA | 0090 | 000648/2006 |
| JEFERSON ISIDORO MAFRA | 0074 | 000461/2006 |
| JEFFERSON AUGUSTO DE PAUL | 0008 | 000879/1996 |
| JOAO BATISTA KLEIN | 0058 | 001473/2004 |
| JOAO JOAQUIM MARTINELLI | 0102 | 000418/0006 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 0043 | 000459/2001 |
| JOAO PASQUALI | 0103 | 000419/0006 |
| JOCELINO ALVES DE FREITAS | 0002 | 000402/1992 |
| | 0069 | 000028/2006 |
| | 0008 | 000879/1996 |
| | 0026 | 000213/2000 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| JOEL KRAVVTCHENKO | 0008 | 000879/1996 |
| JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES | 0002 | 000402/1992 |
| JOSE ALCEU DE OLIVEIRA | 0007 | 000772/1996 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 0037 | 001328/2000 |
| JOSE LUIZ CARDOZO LAPA | 0084 | 000567/2006 |
| JOSE MARIA MARTINS DO NAS | 0055 | 000442/2003 |
| JOSE ROBERTO CAVALCANTI | 0061 | 001198/2005 |
| JULIANA CRISTINA MARTINEL | 0103 | 000419/0006 |
| JULIANA MUHLMANN | 0098 | 000660/2006 |
| JULIANO FRANCA TETTO | 0064 | 001396/2005 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 0080 | 000511/2006 |
| JULIO JACOB JUNIOR | 0037 | 001328/2000 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0104 | 000420/0006 |
| LACIR GUARENGHI | 0030 | 000355/2000 |
| LAERCIO FERREIRA COELHO | 0078 | 000472/2006 |
| LAIS HELENA ANSELMI | 0087 | 000582/2006 |
| LAURO CAVERSAN JUNIOR | 0088 | 000623/2006 |
| LEANDRO GALLI | 0100 | 000674/2006 |
| LEILA CECILIA VIDAL | 0105 | 000421/0006 |
| LEILA MEJDALANI PEREIRA | 0105 | 000421/0006 |
| LENIR GONCALVES DA SILVA | 0001 | 000103/1989 |
| LENIR GONCALVES DA SILVA | 0001 | 000103/1989 |
| LENIRA GONCALVES DA SILVA | 0001 | 000103/1989 |
| LEONARDO WERNER PEREIRA D | 0104 | 000420/0006 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0042 | 000194/2001 |
| LEOVEGILDO R DE SOUZA JUN | 0049 | 001299/2001 |
| LIA DIAS GREGORIO | 0040 | 000136/2001 |
| LINCOLN TAYLOR FERREIRA | 0020 | 000927/2001 |
| LUCIANO DE LIMA | 0086 | 000579/2006 |
| LUDOVICO ALBINO SAVARIS | 0005 | 000010/1996 |
| LUIZ CESAR ESMANHOTO | 0046 | 001090/2001 |
| LUIZ EDUARDO MIKOWSKI | 0033 | 000681/2000 |
| LUIZ EDUARDO MIKOWSKI | 0093 | 000651/2006 |
| LUIZ GUILHERME DA VEIGA | 0016 | 001351/1998 |
| LUIZ OSCAR SIX BOTTON | 0011 | 000869/1998 |
| LUIZ CARLOS ALBUGERI | 0047 | 001141/2001 |
| LUIZ CARLOS GULKA | 0015 | 001196/1998 |
| LUIZ CARLOS QUEIROZ | 0025 | 000135/2000 |
| LUIZ CELSO DALPRA | 0032 | 000656/2000 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 0033 | 000681/2000 |
| LUIZ FERNANDO COMEGNO | 0049 | 001299/2001 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 0054 | 000089/2003 |
| LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 0061 | 001198/2005 |
| LUIZ FERNANDO KUSTER | 0082 | 000542/2006 |
| LUIZ GONZAGA STREHL | 0070 | 000172/2006 |
| LUIZ GUSTAVO FRAXINO | 0036 | 001152/2000 |
| LUIZ ROBERTO RECH | 0018 | 000345/1999 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 0015 | 001196/1998 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 0025 | 000135/2000 |
| LUZIA APARECIDA FAVETTA | 0097 | 000657/2006 |
| MADOLON RAVAZZI HEYLMANN | 0047 | 001141/2001 |
| MAGNUS CARAMORI | 0040 | 000136/2001 |
| MAJEDA DENISE MOHD POPP | 0021 | 001362/1999 |
| MALISSA ACHCAR CAPRIGLION | 0018 | 000345/1999 |
| MARA CLAUDIA DIB DE LIMA | 0018 | 000345/1999 |
| MARA RITA DE CASSIA ARIAS | 0046 | 001090/2001 |
| MARA RUBIA CATTONI WOHLKE | 0008 | 000879/1996 |
| MARCELLO DE SOUZA TAQUES | 0034 | 000687/2000 |
| MARCELLO TABORDA RIBAS | 0072 | 000393/2006 |
| MARCELO ANTONIO OHREN MAR | 0014 | 001038/1998 |
| MARCELO FABIANO GRESKIV | 0040 | 000136/2001 |
| MARCELO JOSE CISCATO | 0033 | 000681/2000 |
| MARCELO TABORDA RIBAS | 0039 | 000119/2001 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0013 | 000909/1998 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0087 | 000582/2006 |
| MARCIA ADRIANA MANSANO | 0043 | 000459/2001 |
| MARCIA ALVES FERREIRA LIP | 0016 | 001351/1998 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0040 | 000136/2001 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0057 | 001149/2004 |
| MARCIO CLEMENTINO SOARES | 0106 | 000422/0006 |
| MARCO ANTONIO FAGUNDES CU | 0067 | 001475/2005 |
| MARCO AURELIO B DA SILVA | 0017 | 000266/1999 |
| MARCOS ANTONIO BARBOSA | 0061 | 001198/2005 |
| MARCOS JOAO RODRIGUES SAL | 0041 | 000153/2001 |
| MARCUS VINICIUS TADEU PER | 0007 | 000772/1996 |
| MARIA JOSE TAVORA GIL BEL | 0006 | 000357/1996 |
| MARIANA DE OLIVEIRA FRANC | 0002 | 000402/1992 |
| MARIANA DOMINGUES DA SILV | 0016 | 001351/1998 |
| MARILIS TANIA JURCZYSSZYN | 0009 | 001149/1997 |
| MARINA TALAMINI | 0015 | 001196/1998 |
| MARLY RORGES DOMINGUES | 0034 | 000687/2000 |
| MARTIN BOEDER FILHO | 0067 | 001475/2005 |
| MAURICIO KAVINSKI | 0033 | 000681/2000 |
| MELISSA ACHCAR CAPRIGLION | 0041 | 000153/2001 |
| MELISSA TELMA | 0103 | 000419/0006 |
| MICHELLE LEBARBENCHON MAS | 0017 | 000266/1999 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 0053 | 000060/2003 |
| MIGUEL LUIZ CONTE | 0056 | 001545/2003 |
| MOISES BATISTA DE SOUZA | 0104 | 000420/0006 |
| MONICA CARRARO BREMER | 0047 | 001141/2001 |
| MONICA DALMOLIN | 0080 | 000511/2006 |
| MONICA RIEKES MAJEWSKI | 0046 | 001090/2001 |
| MUIRAQUITAN SA CHAVES | 0029 | 000347/2000 |
| MUNIR ABAGGE | 0009 | 001149/1997 |
| MURILO CELSO FERRI | 0021 | 001362/1999 |
| MURILO CELSO FERRI | 0052 | 001289/2002 |
| NATANOEL ZAHORCAK | 0061 | 001198/2005 |
| NELSON BELTZAC JUNIOR | 0083 | 000561/2006 |
| NELSON VIEIRA JUCA | 0085 | 000570/2006 |
| NESTOR TEODORO DA SILVA | 0007 | 000772/1996 |
| NESTOR TEODORO DA SILVA | 0038 | 001342/2000 |
| NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR | 0099 | 000662/2006 |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 0040 | 000136/2001 |
| OKSANDRO GONÇALVES | 0099 | 000662/2006 |
| OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO | 0051 | 000561/2002 |
| OSEAS AGUIAR | 0103 | 000419/0006 |
| OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT | 0081 | 000513/2006 |
| OSVALDO ANTONIO DO N BENK | 0092 | 000650/2006 |
| OSVALDO CICERO WRONSKI | 0045 | 000968/2001 |
| PATRICIA CASILLO | 0043 | 000459/2001 |
| PATRICIA NANTES MARCONDES | 0104 | 000420/0006 |
| PAULO AFONSO DA MOTTA RIB | 0017 | 000266/1999 |
| PAULO JOSE GOZZO | 0041 | 000153/2001 |

| | | |
|----------------------------|------|-------------|
| PAULO MORAIS LOPES | 0001 | 000103/1989 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0033 | 000681/2000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0042 | 000194/2001 |
| PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL | 0021 | 001362/1999 |
| PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL | 0043 | 000459/2001 |
| PAULO VINICIUS DE B MARTI | 0052 | 001289/2002 |
| PAULO VINICIUS DE LIMA | 0007 | 000772/1996 |
| RAFAEL ANTONIO COMPARINI | 0026 | 000213/2000 |
| RAFAEL BOFF ZARPELON | 0019 | 000367/1999 |
| RAFAEL TADEU MACHADO | 0076 | 000467/2006 |
| RAFAEL TADEU MACHADO | 0077 | 000469/2006 |
| RAIMUNDO FERNANDES BARBOS | 0040 | 000136/2001 |
| REGINA TANIA BORTOLI | 0032 | 000656/2000 |
| RENATA CRISTINA MENEGASSI | 0051 | 000561/2002 |
| RENATO MEDINA PASQUALI | 0008 | 000879/1996 |
| RENATO PINEDA SARTORI | 0048 | 001277/2001 |
| RICARDO DE LUCCA MECKING | 0034 | 000687/2000 |
| RICARDO MARCIO TONIETTO | 0087 | 000582/2006 |
| ROBERTO ROCHA WENCESLAU | 0045 | 000968/2001 |
| ROBISON MARANHAO | 0045 | 000968/2001 |
| RODRIGO FERREIRA | 0053 | 000060/2003 |
| RODRIGO FERREIRA | 0064 | 001396/2005 |
| RODRIGO GARCIA SANT ANNA | 0021 | 001362/1999 |
| RODRIGO NASSER VIDAL | 0001 | 000103/1989 |
| RONILDO GONCALVES DA SILV | 0085 | 000570/2006 |
| RUY RIBEIRO | 0005 | 000010/1996 |
| SANDRA REGINA RANGEL SILV | 0017 | 000266/1999 |
| SELMA CRISTINA SAITO AZEV | 0089 | 000628/2006 |
| SELSON RODRIGUES DE CAMPO | 0007 | 000772/1996 |
| SERGIO DE LIMA CONTER FIL | 0059 | 000608/2005 |
| SERGIO MACEDO SALDANHA | 0076 | 000467/2006 |
| SILVIA CRISTINA XAVIER | 0077 | 000469/2006 |
| SIMONE ALVES DE FREITAS | 0026 | 000213/2000 |
| SIMONE FONSECA ESMANHOTO | 0046 | 001090/2001 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 0016 | 001351/1998 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 0043 | 000459/2001 |
| SONIA MENDES DE SOUZA | 0042 | 000194/2001 |
| TALITA ANGELICA HENRIQUES | 0050 | 001524/2001 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0098 | 000660/2006 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 0025 | 000135/2000 |
| TEREZA ARRUDA ALVIM WAMBI | 0015 | 001196/1998 |
| THAIS PRETTI | 0105 | 000421/0006 |
| THAIS REGINA MYLIUS MONTE | 0021 | 001362/1999 |
| THAYNA KARIM POZZOBON | 0043 | 000459/2001 |
| THOMAS FRANCISCO DA ROSA | 0018 | 000345/1999 |
| URSULLA ANDREA RAMOS | 0021 | 001362/1999 |
| URSULLA ANDREA RAMOS | 0043 | 000459/2001 |
| VALDIR JOSE ROMANINI | 0048 | 001277/2001 |
| VALDIR JOSE ROMANINI JUNI | 0048 | 001277/2001 |
| VANESSA MASSARO | 0101 | 000417/0006 |
| VANESSA PINTO NOGUEIRA | 0043 | 000459/2001 |
| WAGNER AZEVEDO CHAVES | 0096 | 000656/2006 |
| WALDEMAR HESSE | 0022 | 001388/1999 |
| WALDEMAR KUMMEL | 0030 | 000355/2000 |
| WALTER JOSE MATHIAS JUNIO | 0033 | 000681/2000 |
| WILMAR ALOISIO PEREIRA DO | 0093 | 000651/2006 |
| WILSON MAFRA MEILLER FILHO | 0062 | 001297/2005 |
| ZELIA MEIRELES ESCOUTO | 0034 | 000687/2000 |
| ZELIA MEIRELES ESCOUTO | 0096 | 000656/2006 |

| |
|---|
| mento valido do processo. Assim por cautela determino a serventia o cumprimento da diligência referida. -Advs. DENIS NORTON RABY, EUNICE FUMAGALLI MARTINS E SCHEER e MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM. |
| 7. Acao DECLARATORIA (ORD) - 772/1996 - AUTO POSTO TEXBELL LTDA x PETROPAR PETROLEO E PARTICIPACOES LTDA -Manifeste(m)-se sobre a juntada dos officios de fls. 318-320. -Advs. JOSE ALCEU DE OLIVEIRA, NESTOR TEODORO DA SILVA, PAULO VINICIUS DE LIMA, SERGIO DE LIMA CONTER FILHO |

ACOS LTDA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, RODRIGO NASSER VIDAL, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANDREA HERTEL MALUCELLI, URSULLA ANDREA RAMOS e THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO.

22. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1388/1999 - RUDEGON REPRESENTACOES E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x JOSE RAMOS DA SILVA -Intime-se a exequente, pessoalmente para que providencie pelo andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. -Advs. WALDEMAR HESSE e CARLOS EDRIEL POLZIN.

23. ACAO ORDINARIA - 14/2000 - AGOSTINHO ERMELINO DE LEO x ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$70,70 (setenta reais e setenta centavos). -Adv. DENIS NORTON RABY.

24. ARROLAMENTO SUMARIO - 49/2000 - NAIR SALETE FERNANDES DE LIMA x CRISTOVAO COLOMBO FERNANDES DE LIMA -Manifeste-se a Inventariante. -Adv. CLAUDINEI DOMBROSKI.

25. CARTA PRECATORIA - 135/2000 - LUCI ANGELICA DA SILVA MARQUES e outro x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. LUIZ CARLOS QUEIROZ, CRISTIANE ZARDO QUEIROZ, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER.

26. ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO - 213/2000 - ANDRE MOREIRA RODRIGUES e outros x LUIZ FERNANDO PEREIRA SIMOES -Manifestem-se as partes sobre o Laudo de Avaliação de fl. 112. -Advs. JOCELINO ALVES DE FREITAS, ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES, ANTONIO FONSECA HORTMANN, RAFAEL ANTONIO COMPARINI DRIESSEN e SIMONE ALVES DE FREITAS.

27. ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO - 253/2000 - FORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA x ALGACIR RIBAS MELZER JUNIOR -Intime-se a petionária de fl. 347 para que esclareça seu pedido, eis que não consta como procuradora das partes litigantes no presente feito. -Adv. CAROLINE SAID DIAS.

28. ACAO MONITORIA - 270/2000 - CHEF VERGE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA x GILSON ROCHA -Defiro (fl. 110). Aguarde-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. CARLYLE POPP.

29. TUTELA - 347/2000 - ANTONIO NERY RODRIGUES DA SILVA x ANDRE LUIZ RODRIGUES DE SANTANA -Acolho a cota ministerial de fl. 79. Intimem-se na forma solicitada. -Adv. MUIRAQUITAN SA CHAVES.

30. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 355/2000 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ABN FARMA LTDA x MALBA LEMOS DE LIMA e outro -Manifeste-se a parte interessada sobre a juntada da Carta Precatória de fls. 128-195. -Advs. LACIR GUARENGHI, WALDEMAR KUMMEL, EDUARDO KUMMEL e IRINA MOREIRA DA FONSECA.

31. ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO - 470/2000 - BERNARDO REBESCO x ANDRE LUCIANO PIANOSKI -A petição de fl. 147 está apócrifa. Intime-se o Requerente para que a regularize. -Adv. ANTONIO CARLOS CORDEIRO.

32. ACAO DECLARATORIA (ORD) - 656/2000 - RODOPATRIA TRANSPORTES LTDA x DAIMLERCHRYSLER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Intime-se o requerente por edital para de prosseguimento ao feito no prazo de 30 dias sob pena de extinção do processo. Antecipar custas para expedição de edital de intimação no valor de R\$7,00 (sete reais). -Advs. LUIZ CELSO DALPRA e REGINA TANIA BORTOLI.

33. ACAO COMINATORIA (ORD) - 681/2000 - ROSE MARY MONTES x CIDAELA S/A -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. MARCELO JOSE CISCATO, ALESSANDRA SPREA PETRI, DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, MAURICIO KAVINSKI, ANDERSON MANIQUE BARRETO, ALBERTO CARNEIRO MARQUES, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI.

34. ACAO DE DESPEJO FALTA PAGTO - 687/2000 - ALGACYR RIBAS MELZER JUNIOR x FORMA COMERCIO DE CALCADOS LTDA PÉ CALCADOS -Nada tendo sido requerido, voltem ao arquivo. -Advs. WILSON MAFRA MEILLER FILHO, MARCELLO DE SOUZA TAQUES, RICARDO DE LUCCA MECKING e MARLY BORGES DOMINGUES.

35. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 879/2000 - EUROPTUR EUROPA TRAVEL AG DE VIAGENS E TUR LTDA x ALFREDO MACEDO -Intime-se o procurador judicial da Requerente para que informe o atual endereço de sua constituinte. -Adv. FRANCISCO DE PAULA SOARES.

36. INVENTARIO E PARTILHA - 1152/2000 - SALVATORE DI CHIARA x LUISELLA FONTANA DI CHIARA (ESPOLIO) -Defiro (fl. 520). Aguarde-se por mais 15 (quinze) dias. -Advs. ALEXEY GASTAO CONSELVAN, LUIZ GUSTAVO FRAXINO, ANDRE AZEVEDO NOGUEIRA e ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA.

37. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 1328/2000

-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PETROPAMPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e outros -Intime-se a exequente para que providencie pelo andamento do feito. -Advs. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR.

38. ACAO DE COBRANCA (ORD) - 1342/2000 - ROBERTO CARLOS MORO x PECULIO UNIAO PREVIDENCIA PRIVADA -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. NESTOR TEODORO DA SILVA, HOMERO BELLINI JUNIOR, FERNANDA SESTE DIEFFERNBACH, EVERTON LUIS MAZZOCHI e FILIPE ALVES DA MOTA.

39. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 119/2001 - LUZINEIDE ALVES PAMPLONA x BANCO ITAU S/A -Intimem-se as partes para que cumpram o despacho de fl. 76. -Advs. MARCELO TABORDA RIBAS e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

40. ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO (ORD) - 136/2001 - UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS RHEINIUS DE SOUZA -Retirar Carta de fl. 187. -Advs. RAIMUNDO FERNANDES BARBOSA, LIA DIAS GREGORIO, ANDREA VERANO PONTES, MARCELO FABIANO GRESKIV, MAGNUS CARAMORI, ODECIO LUIZ PERALTA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

41. ACAO ORDINARIA - 153/2001 - CORSO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETROLEO -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. IRINEU NORBERTO DE MELLO GOZZO, PAULO JOSE GOZZO, MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES e MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE.

42. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 194/2001 - BANCO BANESTADO S/A x EUNILSON DE JESUS DALZOTO e outro -Intime-se o exequente para que providencie pelo andamento do feito. -Advs. PAULO ROBERTO BARBIERI, GERALDO BONNEVILLE BRAGA ARAUJO, ANDREA CUNHA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO e SONIA MENDES DE SOUZA.

43. ACAO ORDINARIA - 459/2001 - BERNARD KRONE DO BRASIL IND E COM DE VEICULOS x WABASH NATIONAL CORPORATION -Intimem-se as partes para que apresentem a documentação solicitada pelo Sr. Perito. -Advs. JOAO CASILLO, EUNICE FUMAGALLI MARTINS e SCHEER, MARCIA ADRIANA MANSANO, PATRICIA CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, VANESSA PINTO NOGUEIRA, BRAZILIO BACELLAR NETO, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBAERT, THAYNA KARIM POZZOBON, FERNANDO EDUARDO SEREC, GIOVANNI ETTORRE NANNI, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, URSULLA ANDREA RAMOS e ANTONIO MOACIR FURLAN FILHO.

44. ACAO MONITORIA - 927/2001 - FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA x FOTO OKAMOTO LTDA -Manifeste-se a Requerida. -Adv. DELIO DE JESUS SOUZA.

45. ACAO DE NUNCIACAO OBRA NOVA - 968/2001 - ANTONIO CHEDE x ROSEMARY AMORIN CHEDE e outro -Aguarde-se o cumprimento integral da obrigação. -Advs. ALAOR RIBEIRO DOS REIS, OSVALDO CICERO WRONSKI, ROBERTO ROCHA WENCESLAU, ROBISON MARANHÃO e CLAUDETE REGINA SUREIRA SILVA.

46. ACAO MONITORIA - 1090/2001 - LUIZ GONCALVES RODRIGUES LEITE x RICARDO WILLIAM ARIAS GONZALEZ -Recebo o recurso de apelação de fls. 275-287 em ambos os efeitos. Vista à parte recorrida para contra-razões. -Advs. FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, LUIS CESAR ESMANHO, CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA, SIMONE FONSECA ESMANHO, CARLA CIENDRA COSTA, IVANA VIVARO PADILHA, MONICA RIEKES MAJEWSKI, FRANCIS MERY MOCCI CANTEKE e MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER.

47. ACAO DE COBRANCA (ORD) - 1141/2001 - CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - G ITAU x TODA MARCA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA e outros -Retirar Cartas de fls. 104-110. -Advs. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, FABIO RENATO SANT'ANA, LUIZ CARLOS ALBUGERI, MADELON RAVAZZI HEYLMANN, MONICA CARRARO BREMER e ANNE CARLA GABRIEL.

48. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 1277/2001 - CONDOMINIO EDIFICIO EXCELSIOR x VALDIR JOSE ROMANINI -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. RENATO PINEDA SARTORI, CARLA RODRIGUES THOME DA CUNHA, VALDIR JOSE ROMANINI e VALDIR JOSE ROMANINI JUNIOR.

49. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1299/2001 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUIZ FERNANDO COMEGNO -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. IDELANIR ERNESTO, LUIZ FERNANDO COMEGNO e LEOVEGILDO R DE SOUZA JUNIOR.

50. INVENTARIO E PARTILHA - 1524/2001 - DONILIA SABANO e outros x AKILA SABANO (ESPOLIO) -Manifeste-se a parte interessada sobre a devolução e juntada das Cartas de fls. 68-73. -Adv. TALITA ANGELICA HENRIQUES SPOSITO.

51. ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS - 561/2002 - CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA LOBOS x VRGF - ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS S/C LTDA

-Retirar ofício desentranhado de fl. 400. -Advs. OSCAR MASMILIANO MAZUCO GODOY, RENATA CRISTINA MENEGASSI FERNANDES e ANDERSON LOVATO.

52. ACAO ORDINARIA - 1289/2002 - MALLERIE IND DE COM DE BOLSAS LTDA (MASSA FALIDA) x BANCO BRADESCO S/A - .. Manifestem-se as partes no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial (fls. 216-246). -Advs. FLAVIA DANIELA ESTEVES STACECHEN, ALCYON RICARDO C. DE LIMA, PAULO VINICIUS DE B MARTINS JUNIOR, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.

53. ACAO MONITORIA - 60/2003 - BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/A - BBC x RJ PUBLICIDADE LTDA e outro -Defiro (fl. 70). Desentranhe-se e adite-se o mandado de fls. 61-64, para integral cumprimento na forma pretendida. Compra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça) no valor de R\$40,00 (quarenta reais) através de guia. -Advs. CLAUDIO XAVIER PETRYK, RODRIGO FERREIRA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK e ELDO JEAN JESUS DA SILVA.

54. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 89/2003 - CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS x ARLENIO SIMEAO e outro -Retirar certidão para o registro da penhora. -Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO.

55. EMBARGOS DE TERCEIRO - 442/2003 - GERALDO URBANO MESSIAS x PAULO ALBERTO RAMBO -Da chegada dos autos a este Juízo, dê-se ciência às partes, para que requeiram o que entenderem devido. -Advs. CARLOS ALBERTO F DE CASTRO FILHO, HELIO PEREIRA CURY FILHO, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO e DEBORA FABIA DO NASCIMENTO.

56. SOBREPARTILHA - 1545/2003 - NORMA POLLY MARCHAUKOWSKI x HENRIQUE MARCHAUKOWSKI (ESPOLIO) -Defiro (fl. 27). Aguarde-se pelo prazo de 90 (noventa) dias. -Adv. MIGUEL LUIZ CONTE.

57. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 1149/2004 - BANCO BMC S/A x ANTONIO MARCOS BARBOSA FIALHO -Retirar Carta de fl. 87. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.

58. EMBARGOS DE TERCEIRO - 1473/2004 - ALMIR GONCALVES x ROMANO BUDIN -Especifiquem as partes, justificando, as provas que pretendem produzir. -Advs. BENEDITO DE PAULA, JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA e EDSON PINHEIRO DA SILVA.

59. ACAO DE INDENIZACAO (SUM) - 608/2005 - THIAGO CASTELO BRANCO VALE e outros x CELIA GERONAZZO MARQUESINI -Retirar os autos. -Advs. DESIREE TANAKA BIAZZETTO FENDT, SERGIO MACEDO SALDANHA e ADEMILSON EDSON DOS SANTOS.

60. ACAO DE REPARACAO DE DANOS (ORD) - 906/2005 - SERGIO PEREIRA DA SILVA x BRAZUL TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA -Retirar os autos. -Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI.

61. EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1198/2005 - FRANCISCO FERLEY x ANTONIO POLETO FILHO -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. Outrossim, informem se possuem interesse na realização da audiência de conciliação, cientes de que, no silêncio, o feito será saneado na forma do par. 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil. -Advs. MARCOS ANTONIO BARBOSA, JOSE ROBERTO CAVALCANTI, NATANOEEL ZAHORCAK, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ.

62. ALVARA JUDICIAL - 1297/2005 - CARLOS SCHWARTZ e outro x ANTONIO SCHWARTZ e outro -Defiro (fl. 66). Arquivem-se. -Adv. WILMAR ALOISIO PEREIRA DOS SANTOS.

63. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL - 1303/2005 - ANA CRISTINA CANET OSORIO DE ALMEIDA x JORGE URBANO CRUZ -Ao preparo das custas no valor de R\$12,75 (doze reais e setenta centavos). -Adv. ADILSON GABARDO.

64. ACAO DE INDENIZACAO (SUM) - 1396/2005 - JANIO GROTH FUSQUINI x CAVO SERVICOS E MEIO AMBIENTE S/A -Deve a requerida providenciar cópias de fls. 02 a 23, 215 a 229, para expedição de citação da litisdenunciada. -Advs. JULIANO FRANCA TETTO e RODRIGO GARCIA SANT ANNA BELIVAQUA.

65. ACAO DE COBRANCA (SUM) - 1402/2005 - JOSE MARQUES DE CAMARGO x EPAMINONDAS SCHOEMBERGER FILHO e outro -Antecipar custas para expedição de citação. -Adv. FRANCISCO ANTUNES FERREIRA.

66. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) - 1408/2005 - RUBENS ROBERTO FERREIRA x VICENTE OLIVEIRA MAIA e outros -Ante o contido na certidão retro, indefiro o pedido de Justiça Gratuita. Intime-se o Requerente para que efetue o recolhimento das custas referentes ao depósito inicial, distribuidor e funrejus, sob pena de cancelamento da distribuição da presente. Ao preparo das custas do depósito inicial e autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), mais custas do 2º Distribuidor e Funrejus. -Adv. ADLER VAN GRISCH WOCZIKOSKY.

67. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) - 1475/2005 - JOAO CARLOS CASCAES x BANCO ITAU S/A -Ao preparo das custas no valor de R\$21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos). -Advs. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA,

FABIOLA SFAIER e MARTIN ROEDER FILHO.

68. ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE - 4/2006 - RANDON CONSÓRCIOS LTDA x RICARDO BOLLER -Especifiquem as partes, justificando-as, as provas que pretendem produzir. -Advs. ARY ANEO TEDESCO, IVO BOLKENHAGEN, FABIO CIUFFI, HOMERO FLESCHE e AMARILIS ROCHA NUNES JORGE.

69. ACAO DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 28/2006 - BANCO ABN AMRO REAL S.A x ERONILSON DE SOUZA OLIVEIRA -Ao preparo das custas no valor de R\$10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos), mais custas do 2º Distribuidor de fl. 42. -Advs. CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.

70. ACAO DE INDENIZACAO (SUM) - 172/2006 - DILSON ANICETO DOS SANTOS x NAZARIO DA SILVA -Mantenho a decisão de fl. 44. Intime-se o Requerente para que cumpra o lá determinado, juntando aos autos declaração de "isento" ou do IR dos últimos 05 (cinco) anos. -Adv. LUIZ GONZAGA STREHL.

71. ACAO CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - 309/2006 - IMAGEM BRASIL INDUSTRIA GRAFICA LTDA x CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -Prosiga-se na forma determinada em fl. 23. -Adv. HEROLDES BAHR NETO.

72. ACAO DECLARAT. INEXIST. DE DEBITO (ORD) - 393/2006 - JOSE APARECIDO ALVES PEREIRA x BRASIL TELECOM S/A -Retirar Carta AR de fl. 25. -Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR e MARCELLO TABORDA RIBAS.

73. ACAO DE INDENIZACAO (ORD) - 429/2006 - SIDNEI VENANCIO e outro x HOSPITAL E MATERIDADE SANTA BRIGIDA -Retirar Carta de fl. 98. -Adv. FABIO SILVEIRA ROCHA.

74. ALVARA JUDICIAL - 461/2006 - BIAS JOSE PEREIRA DOS SANTOS e outro x LUCILENA CHAGAS SANTOS (ESPOLIO) -Intimem-se os Requerentes para que atendam o solicitado na cota ministerial de fl. 28. -Advs. JAIRO LOPES DE OLIVEIRA e GRACIELA GONCALVES.

75. NOTIFICACAO JUDICIAL - 466/2006 - PAULO SERGIO ROSA FERNANDES ME x ARPIFRIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Retirar Carta Precatória de fl. 16. -Adv. GUATACARA SCHENFELDER SALLES.

76. ACAO DE INTERDICAO - 467/2006 - SONIA MARA SCHILIPAK x ADILSON JOSE SCHILIPACK -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a requisição de informações. -Advs. RAFAEL TADEU MACHADO e SILVIA CRISTINA XAVIER.

77. ARROLAMENTO SUMARIO - 469/2006 - MARIA ARTIGAS x ADILSON ARTIGAS DE DEUS (ESPOLIO) -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a requisição de informações. -Advs. RAFAEL TADEU MACHADO e SILVIA CRISTINA XAVIER.

78. ACAO DE USUCAPIAO - 472/2006 - LAUDELINO PEREIRA e outro x JOAO RAMOS DE PAULA -Intimem-se os Requerentes para que juntem aos autos os documentos solicitados na cota ministerial de fl. 35. -Adv. LAERCIO FERREIRA COELHO.

79. ACAO DE INDENIZACAO (SUM) - 506/2006 - DAVID APARECIDO EGIDIO x MITSUI SUMITOMO SEGUROS S/A -Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se a requisição de informações. -Adv. ISLEI CEZAR DOMINGUEZ.

80. ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS - 511/2006 - ROBERTO LUIZ SOUZA DE FREITAS x BANCO ITAÚ S/A -Cumpra-se integralmente o determinado em fl. 16. -Advs. JULIO CESAR DALMOLIN e MONICA DALMOLIN.

81. ACAO DE RESCISAO DE CONTRATO (SUM) - 513/2006 - O FORMULARIO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA x MARCOS ROBERTO PELEGRI NI DUARTE -Retirar Carta de fl. 235. -Adv. OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI.

82. ACAO DE RESSARCIMENTO (SUM) - 542/2006 - INDIANA SEGUROS S/A x HELOIZA KUSTER NASCIMENTO -Defiro vista dos autos, em cartório, ante a proximidade da data designada para a audiência. -Adv. LUIZ FERNANDO KUSTER.

83. ACAO CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - 561/2006 - MOTIPAR MOINHOS DO PARANA LTDA x POLIJUTA IND COM DE EMBALAGENS LTDA -Antecipar custas para expedição de citação. -Adv. NELSON BELTZAC JUNIOR.

84. INVENTARIO E PARTILHA - 567/2006 - GENI BORGES PUNDECK x JOSE NEY PUNDECK (ESPOLIO) -Nomeio Inventariante Jerônimo Borges Pundeck, devendo prestar compromisso legal em 5 (cinco) dias. Intime-se para juntar certidão negativa referente aos impostos municipais, estaduais e federais. -Adv. JOSE LUIZ CARDOZO LAPA.

85. ACAO DE COBRANCA (ORD) - 570/2006 - NORSKE SKOG PISA LTDA x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMERCIO COES LTDA -Retirar Carta de fl. 42. -Advs. RUY RIBEIRO e NELSON VIEIRA JUCA.

86. ACAO DE INDENIZACAO (SUM) - 579/2006 - MARIO ARTUR GARRET MACIEL PINTO x FRANCOVIG E CIA LTDA -A petição de fls. 87-88 está apócrifa. Intime-se o Requerente para que a regularize. -Advs. LUCIANO DE LIMA e EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES.

87. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 582/2006 - CIFRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x ADAO DE JESUS HENNING - Defiro (fl. 23). Aguarde-se por mais 20 (vinte) dias. -Adv. MARCELO TE-SHEINER CAVASSANI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO, BENEDITO JOSE DOS SANTOS FILHO, ANA PAULA CAPITANI, CINTYA CONFORTI GONCALVES, LAIS HELENA ANSELMI e RICARDO MARCIO TONIETTO.

88. ACAA DE REVISAO DE CONTRATO (SUM) - 623/2006 - CLEVERSON GONCALVES DA SILVA e outro x BANCO CITIBANK S/A - A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozará dos benefícios da assistência Judiciária por simples afirmação. No entanto, esta disposição colide em termos com o que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, a qual exige para a prestação da Assistência jurídica gratuita, a comprovação da insuficiência de recursos. Entendo que a Constituição Federal, através do princípio da receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porém, revogou com relação ao deferimento mediante simples afirmação, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistência Judiciária Gratuita, deverá comprovar que não dispõe dos meios necessários para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significativa, o sustento de sua família. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte (20) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Consigno que deverá o Requerente juntar declaração do IR dos últimos 05 anos e/ou declaração de isento. -Adv. ANA PAULA WOLLSTEIN e LAURO CAVERSAN JUNIOR.

89. ALVARA JUDICIAL - 628/2006 - FILISBINA DE FATIMA BRASIL GOMES DE SIQUEIRA x GUIOMAR BRASIL GOMES (ESPOLIO) - A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozará dos benefícios da assistência Judiciária por simples afirmação. No entanto, esta disposição colide em termos com o que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, a qual exige para a prestação da Assistência jurídica gratuita, a comprovação da insuficiência de recursos. Entendo que a Constituição Federal, através do princípio da receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porém, revogou com relação ao deferimento mediante simples afirmação, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistência Judiciária Gratuita, deverá comprovar que não dispõe dos meios necessários para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significativa, o sustento de sua família. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte (20) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Consigno que deverá o Requerente juntar declaração do IR dos últimos 05 anos e/ou declaração de isento. -Adv. SELSON RODRIGUES DE CAMPOS.

90. ACAA DE INDENIZACAO (SUM) - 648/2006 - VALDOMIRO BLUM x ADRIANO PALIANO - A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozará dos benefícios da assistência Judiciária por simples afirmação. No entanto, esta disposição colide em termos com o que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, a qual exige para a prestação da Assistência jurídica gratuita, a comprovação da insuficiência de recursos. Entendo que a Constituição Federal, através do princípio da receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porém, revogou com relação ao deferimento mediante simples afirmação, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistência Judiciária Gratuita, deverá comprovar que não dispõe dos meios necessários para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significativa, o sustento de sua família. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte (20) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Consigno que deverá o Requerente juntar declaração do IR dos últimos 05 anos e/ou declaração de isento. -Adv. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO e JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES.

91. ACAA CAUTELAR DE SUSTACAO DE PROTESTO - 649/2006 - SANTA MARGUERITA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x PAULO ACRAS ME - ... Por estas razões, defiro, nos termos do art. 798 do C.P.C., independentemente de prestação de caução, a sustação, caso o protesto ainda não tenha sido lavrado, que, para os fins dos arts. 806 e 808 do C.P.C., se considera efetivada nesta data, ou, caso já tenha ocorrido, a suspensão de seus efeitos, restando obstada a emissão de qualquer certidão a respeito. Expeça-se ofício ao Oficial de Protesto, sob cuja guarda o título permanecerá, dando-lhe ciência desta decisão, a fim de que cumpra as formalidades de praxe. Cite-se o requerido ... Aguarde-se o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados de hoje. Se ajuizada a ação principal, apense-se a seu processo e conclusos. Se não ajuizada, certificada a não distribuição, conclusos igualmente. Antecipar custas para expedição de citação. Manifeste-se sobre a juntada do ofício de fl. 15. -Adv. GIOSE ANTONIO OLIVETTE CAVET, CAROLINE AGIBERT CAVET e EDUARDO RESSETTI PINHEIRO MARQUES VIANNA.

92. ACAA DECLARAT. NUL ATO JURIDICO (SUM) - 650/2006 - JULIANO ODORIZZI x BANCO ITAU S/A - A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozará dos benefícios da assistência Judiciária por simples afirmação. No entanto, esta disposição colide em termos com o que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, a qual exige para a prestação da Assistência jurídica gratuita, a comprovação da insuficiência de recursos. Entendo que a Constituição Federal, através do princípio da receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porém, revogou com relação ao deferimento mediante simples afirmação, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistência Judiciária Gratuita, deverá comprovar que não dispõe dos meios necessários para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significativa, o sustento de sua família. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte (20) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Consigno que deverá o

Requerente juntar declaração do IR dos últimos 05 anos e/ou declaração de isento. -Adv. OSVALDO ANTONIO DO N BENKENDORF e CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO BENKENDORF.

93. EXECUCAO HIPOTECARIA - 651/2006 - BANCO BANESTADO S/A x JOAO CARLOS ALBUQUERQUE e outro - Preliminarmente, deve o Exequente juntar aos autos o original do título executivo. -Adv. LUIS EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.

94. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 652/2006 - BANCO ITAU S/A x ROSICLEIA DA ROSA - Preliminarmente, deve o Requerente juntar aos autos instrumento de mandato original ou fotocópia devidamente autenticada. -Adv. CRYSTIANE LINHARES.

95. ACAA DE COBRANCA (ORD) - 653/2006 - AMILCAR DE REZENDE DIAS x BRADESCO SEGUROS S.A - Citem-se os Requeridos para responder em 15 (quinze) dias. ... Antecipar custas para expedição de Carta de Citação. -Adv. FILIPE ALVES DA MOTA e CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.

96. ACAA DE INDENIZACAO (ORD) - 656/2006 - ADILSON DE LARA LIMA x BANCO SANTANDER BRASIL S/A - A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozará dos benefícios da assistência Judiciária por simples afirmação. No entanto, esta disposição colide em termos com o que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, a qual exige para a prestação da Assistência jurídica gratuita, a comprovação da insuficiência de recursos. Entendo que a Constituição Federal, através do princípio da receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porém, revogou com relação ao deferimento mediante simples afirmação, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistência Judiciária Gratuita, deverá comprovar que não dispõe dos meios necessários para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significativa, o sustento de sua família. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte (20) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Consigno que deverá o Requerente juntar declaração do IR dos últimos 05 anos e/ou declaração de isento. -Adv. WAGNER AZEVEDO CHAVES e ZELIA MEIRELES ESCOUTO.

97. ACAA DE USUCAPIAO - 657/2006 - ROSA PEDROSO DA LUZ x GABRIEL EVARISTO PAULINO - A Lei 1.060/50, em seu artigo 4º, estabelece que a parte gozará dos benefícios da assistência Judiciária por simples afirmação. No entanto, esta disposição colide em termos com o que dispõe o artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, a qual exige para a prestação da Assistência jurídica gratuita, a comprovação da insuficiência de recursos. Entendo que a Constituição Federal, através do princípio da receptividade, recepcionou em termos o contido na Lei 1.060/50, porém, revogou com relação ao deferimento mediante simples afirmação, exigindo que a parte que pretende se beneficiar da Assistência Judiciária Gratuita, deverá comprovar que não dispõe dos meios necessários para custear as despesas processuais, sem comprometer, de maneira significativa, o sustento de sua família. Assim, determino que a parte comprove, no prazo de vinte (20) dias, qual a renda mensal familiar, com o objetivo de ser aferido o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita. Consigno que deverá o Requerente juntar declaração do IR dos últimos 05 anos e/ou declaração de isento. -Adv. LUZIA APARECIDA FAVETTA.

98. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 660/2006 - BANCO DIBENS S/A x SANDRO SILVA DOS SANTOS - A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos de fls. 07-10, que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) para: a) quitar integralmente o débito apontado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, restituindo-se a ele, neste caso, o bem livre de ônus; b) apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias (Lei 10.931 de 2004). Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça) no valor de R\$200,00 (duzentos reais). -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALLINE BORGES LEAL, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA, DANIEL SANTOS BORIN e JULIANA MUHLMANN.

99. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 662/2006 - CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN S/A x AQUECIMENTO COM DE ARTEFATOS SIST AQUECIMENTOS LTD - A aparência do bom direito do Requerente está evidenciada pelos documentos juntados que demonstram a existência do negócio descrito na inicial e a inadimplência do (a) Requerido (a). O perigo da demora está na própria natureza do bem, móvel, de fácil deterioração e perda. Presentes os motivos autorizadores de medida pretendida, defiro-a, por consequência. Expeça-se mandado de Busca e Apreensão. Efetivada a medida, deposite-se o bem em mãos do Requerente e cite-se o (a) Requerido (a) para: a) quitar integralmente o débito apontado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, restituindo-se a ele, neste caso, o bem livre de ônus; b) apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias (Lei 10.931 de 2004). Defiro o benefício do artigo 172 do Código de Processo Civil. Cumpra a parte interessada o disposto no item 9.4.6 do Código de Normas, para que o competente mandado seja cumprido (antecipar custas do Sr. Oficial de Justiça) no valor de R\$200,00 (duzentos reais) através de guia. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA, OKSANDRO GONCALVES e NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR.

100. ACAA DE DESPEJO C/C COBRANCA - 674/2006 - LEDY SCHEREIBER CASSOU TAKASHIMA x FUNDACAO CRIANCA RENAL -Cite(m)-se, para contestar o presente feito, em quinze (15) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Lei nº8.245/91, art. 59). Cientifiquem-se, do pedido, eventuais sublocatários, os quais poderão intervir no processo como assistentes (Lei nº8.245/91, art. 59, parágrafo 2º). Defiro os benefícios do artigo 172 do Código e Processo Civil. Antecipar custas para expedição de Citação. -Adv. LEANDRO GALLI.

101. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 417/6 - GAPNET PASSAGENS E TURISMO LTDA x MODELLO PASSAGENS E TURISMO LTDA e outros -Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais). -Adv. VANESSA MASSARO.

102. ACAA DECLARATORIA (ORD) - 418/6 - HONORINO ROMBALDI COSTA e outros x BRASIL TELECOM S/A -Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$616,00 (seiscentos e dezesseis reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes a expedição de Carta de Citação. -Adv. JOAO BATISTA KLEIN.

103. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 419/6 - ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S/A x MULINHO BIANCO PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA -Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas referentes ao Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) através de guia. -Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS AGUIAR, FABIANA RUBIA MARTINELLI, CELSO MEIRA JUNIOR, MELISSA TELMA e JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI.

104. ACAA DE BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 420/6 - BANCO ITAU S.A x ROSANE PALHANO -Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas para expedição de mandado de busca, apreensão e citação (no valor de R\$200,00 (duzentos reais) através de guia. -Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA, PATRICIA NANTES MARCONDES DO AMARAL, KARINE CRISTINA DA COSTA, ANA PAULA VIANA BARMANN e LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA.

105. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL - 421/6 - CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENT x MANOEL AUGUSTO DE ARAUJO -Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. Antecipar as custas para expedição mandado de citação (custas do Sr. Oficial de Justiça) no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) através de guia. -Adv. CELITA ROSENTHAL, LEILA MEJDALANI PEREIRA, THAIS PRETTI, AMANDA VOLPE GONÇALVES e LEILA CECILIA VIDAL.

106. IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA - 422/6 - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF x HENRY MAYROFFER JUNIOR e outro -Efetuar o depósito inicial mais autuação no valor de R\$164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), em 30 dias, sob pena de cancelamento. -Adv. ALI CHAIM FILHO, DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS e MARCIO CLEMENTINO SOARES.

5ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA

5ª VARA CIVEL

RELAÇÃO Nº 87/2006

JUIZ DE DIREITO: SIGUR ROBERTO BENGTTSON

JUIZA DE DIREITO: NILCE REGINA LIMA

| | Índice de Publicação | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|----------------------|-------------|----------|
| ADVOGADO | | | |
| ADAUTO RIVAELE DA FONSEC | 0075 | 000584/2006 | |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0050 | 000882/2005 | |
| ADILSON LUIZ BOHATCZUK | 0010 | 000112/1999 | |
| ADRIANO BARBOSA | 0026 | 000928/2003 | |
| ALCEU HAUARI | 0062 | 000158/2006 | |
| ALESSANDRA MIZUTA | 0050 | 000882/2005 | |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0009 | 001058/1998 | |
| | 0033 | 000378/2004 | |
| ALEXANDRE WAGNER NESTER | 0057 | 001500/2005 | |
| ALEXSANDER ROBERTO ALVES | 0073 | 000547/2006 | |
| ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS | 0065 | 000213/2006 | |
| ALVARO EIJI NAKASHIMA | 0061 | 000099/2006 | |
| ALVARO PEDRO JUNIOR | 0012 | 001322/1999 | |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARES | 0012 | 001322/1999 | |
| | 0029 | 001186/2003 | |
| | 0040 | 001013/2004 | |
| AMAURY CHAGAS COUTINHO JU | 0028 | 001125/2003 | |
| ANA LUISA STELLFELD CAVAL | 0044 | 000201/2005 | |
| ANA PAULA MAGALHAES | 0050 | 000882/2005 | |
| ANA PAULA MUGGIATTI | 0010 | 000112/1999 | |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 0015 | 001353/2001 | |
| ANDRE LUZ BAUML TESSER | 0015 | 001353/2001 | |
| ANDREA HERTZ MALUCCELLI | 0053 | 001193/2005 | |
| ANTONIO AUGUSTO FERREIRA | 0017 | 000143/2002 | |
| ANTONIO CELSO CAVALCANTI | 0044 | 000201/2005 | |
| ANTONIO GOMES DA SILVA | 0030 | 001188/2003 | |
| ANTONIO GOMES DA SILVA JU | 0030 | 001188/2003 | |
| ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI | 0028 | 001125/2003 | |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 0063 | 000189/2006 | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| BABYTON PASETTI | 0016 | 000055/2002 |
| BERENICE DA APARECIDA G. | 0074 | 000569/2006 |
| BIANCA MERES SILVA | 0039 | 000983/2004 |
| BLAS GOMM FILHO | 0002 | 000966/1995 |
| | 0018 | 000280/2002 |
| BRUNO ERNESTO HETZEL WELT | 0006 | 000435/1997 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA | 0013 | 000515/2000 |
| CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN | 0018 | 000280/2002 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 0019 | 000615/2002 |
| CARMEM IRIS P. NICOLODI | 0006 | 000435/1997 |
| CAROLINA ELISABETE PUERHR | 0045 | 000333/2005 |
| CAROLINE CASSOU | 0038 | 000920/2004 |
| CAROLINE LOPES SANTOS | 0025 | 000346/2003 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0031 | 001225/2003 |
| | 0032 | 001226/2003 |
| CESAR CAZAUBON ARRIECHE | 0014 | 001233/2001 |
| CESAR RICARDO TUPONI | 0050 | 000882/2005 |
| CHARLES MIGUEL DOS SANTOS | 0036 | 000649/2004 |
| CHRISTIANI MARIA S. BARBO | 0039 | 000983/2004 |
| CLAIRE LOTTICI | 0023 | 000230/2003 |
| CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOP | 0010 | 000112/1999 |
| CLAUDIO MARCELO BAIK | 0067 | 000253/2006 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0017 | 000143/2002 |
| CRISTINA TRENTO | 0039 | 000983/2004 |
| DANIEL HACHEM | 0003 | 000699/1996 |
| | 0014 | 001233/2001 |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 0050 | 000882/2005 |
| DICESAR BECHES VIEIRA JUN | 0046 | 000389/2005 |
| DIONISIO OLICSHEVIS | 0005 | 001153/1996 |
| EDGAR KINDERMAN SPECK | 0046 | 000389/2005 |
| EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUE | 0044 | 000201/2005 |
| EDIVAN RODRIGO COUTINHO | 0072 | 000540/2006 |
| EDO RODRIGUES GUTERRES | 0014 | 001233/2001 |
| ELCIO LUIZ KOVALHUK | 0017 | 000143/2002 |
| | 0036 | 000649/2004 |
| ELIONORA HARUMI TAKESHIRO | 0010 | 000112/1999 |
| ELISA GOMES TORRES | 0009 | 001058/1998 |
| ELOA DOS SANTOS MARQUES | 0022 | 001312/2002 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 0035 | 000608/2004 |
| ERALDO LUIZ KUSTER | 0030 | 001188/2003 |
| | 0038 | 000920/2004 |
| | 0002 | 000966/1995 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 0030 | 001188/2003 |
| ETIANE CALDAS GOMES KUSTE | 0058 | 000920/2004 |
| | 0037 | 001500/2005 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0027 | 001124/2003 |
| FABRICIO ZILOTTI | 0007 | 000369/1998 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 0057 | 001500/2005 |
| FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA | 0004 | 000988/1996 |
| FRANCISCO CARLOS DUARTE | 0005 | 001153/1996 |
| | 0020 | 000685/2002 |
| FRANCISCO DUARTE | 0029 | 001186/2003 |
| GABRIEL ANGELO LUVISON | 0045 | 000333/2005 |
| GABRIEL BRAGA FARHAT | 0017 | 000143/2002 |
| GABRIEL JOCK GRANADO | 0031 | 001225/2003 |
| GILBERTO STINGLIN LOTH | 0032 | 001226/2003 |
| GILMAR WILSON FERNANDES | 0005 | 001153/1996 |
| | 0020 | 000685/2002 |
| GISLAINE RUIZ GUILHEN | 0062 | 000158/2006 |
| HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN | 0005 | 001153/1996 |
| | 0020 | 000685/2002 |
| HELIO PEREIRA CURY FILHO | 0049 | 000756/2005 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 0012 | 001322/1999 |
| | 0029 | 001186/2003 |
| IDELON CORREA DA SILVA JU | 0014 | 001233/2001 |
| IDERALDO JOSE APPI | 0043 | 000075/2005 |
| | 0044 | 000201/2005 |
| IERI DO AMARAL S. PORTELA | 0020 | 000685/2002 |
| IOLANDO MUNHOZ JUNIOR | 0006 | 000435/1997 |
| IRINA MOREIRA DA FONSECA | 0027 | 001124/2003 |
| IRINEU GALESKI JUNIOR | 0056 | 001481/2005 |
| | 0068 | 000337/2006 |
| IVANA RIBEIRO DE SOUZA MA | 0045 | 000333/2005 |
| IZABELA RUCKER CURI | 0057 | 001500/2005 |
| JANAINA ROVARIS | 0017 | 000143/2002 |
| JAQUELINE LORENA MIGLIORI | 0077 | 000599/2006 |
| JEFFERSON WEBER | 0021 | 000722/2002 |
| JEFFERSON GUSTAVO DEGRAE | 0011 | 001207/1999 |
| JOAO ALBERTO SERBAKE | 0055 | 001279/2005 |
| JOAO BATISTA KLEIN | 0076 | 000588/2006 |
| JOAO CARLOS ADALBERTO ZOL | 0051 | 001021/2005 |
| JOAO CARLOS DALEFFE | 0043 | 000075/2005 |
| JOAO EDUARDO LOUREIRO | 0052 | 001152/2005 |
| JOAO LIGOCKI | 0038 | 000920/2004 |
| JOEL SIQUEIRA BUENO | 0001 | 000416/1989 |
| JONAS CARVALHO GOULART | 0055 | 001279/2005 |
| JONAS GOULART | 0055 | 001279/2005 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 0017 | 000143/2002 |
| | 0039 | 000983/2004 |
| JOSE FRANCISCO CUNICO BAC | 0019 | 000615/2002 |
| JOSE SILVERIO SANTA MARIA | 0052 | 001152/2005 |
| JOSUE DYONISIO HECKE | 0020 | 000685/2002 |
| JULIANE CRISTINA CORREA D | 0056 | 001481/2005 |
| KARINA S. DE OLIVEIRA | 0024 | 000242/2003 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0069 | 000428/2006 |
| | 0070 | 000429/2006 |
| KLAUS SCHNITZLER | 0066 | 000219/2006 |
| LEANDRO LUIZ KALINOWSKI | 0024 | 000242/2003 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0015 | 001353/2001 |
| | 0034 | 000424/2004 |
| | 0042 | 000022/2005 |
| | 0047 | 000485/2005 |
| LILIANA ORTH DIEHL | 0045 | 000333/2005 |
| LORIVAL DAMASSO DA SILVEI | 0046 | 000389/2005 |
| LOURIVAL BARAO MARQUES | 0024 | 000242/2003 |
| LUCIANA OLICSHEVIS | 0004 | 000988/1996 |
| | 0005 | 001153/1996 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 0077 | 000599/2006 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VI | 0040 | 001013/2004 |
| LUIZ RENATO FERREIRA DA S | 0017 | 000143/2002 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA | 0002 | 000966/1995 |
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 0060 | 000096/2006 |
| MARCEL JUSTE N FILHO | 0057 | 001500/2005 |
| MARCELO ANTONIO OHRENN MA | 0002 | 000966/1995 |
| MARCELO ARTHUR GOMES OSTI | 0048 | 000635/2005 |
| MARCELO RICARDO S. MARCEL | 0036 | 000649/2004 |
| MARCIO ADRIANO PINHEIRO | 0050 | 000882/2005 |
| MARCIO RIBEIRO PIRES | 0019 | 000615/2002 |
| MARCOS LUCIO CARNEIRO DE | 0025 | 000346/2003 |
| MARIA AMELIA CASSIANA M.V | 0045 | 000333/2005 |
| MARIA CAROLINA B. CURI | 0022 | 001312/2002 |
| MARIA CAROLINA DAL PRA CA | 0039 | 000983/2004 |
| MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN | 0011 | 001207/1999 |
| MARIA REGINA ZARATE NISSE | 0039 | 000608/2004 |
| MARIANE CARDOSO MACAREVIC | 0009 | 001058/1998 |
| | 0015 | 001353/2001 |
| MARILZA MATIOSKI | 0058 | 000035/2006 |
| MARILZE LINDNER | 0030 | 001188/2003 |
| MARISTELA FEKSA NEUENFELD | 0014 | 001233/2001 |
| MAURICIO GALEB | 0004 | 000988/1996 |
| | 0005 | 001153/1996 |
| | 0020 | 000685/2002 |
| MAURICIO GOMM FERREIRA DO | 0018 | 000280/2002 |
| MAURICIO WESTPHALEN RAMIN | 0020 | 000685/2002 |
| MAURO CURY FILHO | 0038 | 000920/2004 |
| MAYRA MARIA FERRI PASCOTT | 0062 | 000158/2006 |
| MILTON MIRO VERNALHA FILH | 0049 | 000756/2005 |
| MURILO CELSO FERRI | 0035 | 000608/2004 |
| NELISSA ROSA MENDES | 0035 | 000608/2004 |
| OLAVO PEREIRA DE ALMEIDA | 0064 | 000198/2006 |
| OTTO CARLOS POHL | 0026 | 000928/2003 |
| PATRICIA DE FATIMA LEMES | 0019 | 000615/2002 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0042 | 000022/2005 |
| | 0047 | 000485/2005 |
| | 0026 | 000928/2003 |
| PAULO ROBERTO SILVEIRA | 0059 | 000090/2006 |
| PEDRO ALEXANDRE NARDELO | 0013 | 000515/2000 |
| PEDRO PAULO MATTIUZZI | 0030 | 001188/2003 |
| RAFAEL MARQUES GANDOLFI | 0038 | 000920/2004 |
| | 0017 | 000143/2002 |
| REGIS TOCACH | 0011 | 001207/1999 |
| REINALDO CORDEIRO NETO | 0005 | 001153/1996 |
| REINALDO JOSE ANDREATTA | 0020 | 000685/2002 |
| | 0044 | 000201/2005 |
| ROBERTA S. C. ALBUQUERQU | 0020 | 000685/2002 |
| RODRIGO XAVIER LEONARDO | 0040 | 000201/2005 |
| | 0026 | 000928/2003 |
| ROMUALDO PAESE | 0039 | 000983/2004 |
| RONALDO GUILHERME KUMMER | 0056 | 001481/2005 |
| | 0068 | 000337/2006 |
| ROSANGELA DA ROSA CORREA | 0009 | 001058/1998 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 0056 | 001481/2005 |
| | 0068 | 000337/2006 |
| | 0071 | 000524/2006 |
| RUBEN MENDES MATOS | 0023 | 000230/2003 |
| SERGIO BATISTA HENRICHES | 0021 | 000722/2002 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 0008 | 000539/1998 |
| SERGIO PETROCHINSKI | 0001 | 000416/1989 |
| | 0049 | 000756/2005 |
| SERGIO SAYAO LOBATO | 0015 | 001353/2001 |
| SERGIO VASCONCELOS GUTERR | 0014 | 001233/2001 |
| SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD | 0030 | 001188/2003 |
| | 0038 | 000920/2004 |
| | 0007 | 000369/1998 |
| SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 0019 | 000615/2002 |
| SUSANA DE FÁTIMA KALED | 0010 | 000112/1999 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 0039 | 000983/2004 |
| TATIANA BURIGO | 0057 | 001500/2005 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 0002 | 000966/1995 |
| TOM BRENNER | 0001 | 000416/1989 |
| TONY EDEN SOARES DA ROCHA | 0024 | 000242/2003 |
| VALDECI WENCESLAU BARAO M | 0041 | 001342/2004 |
| VALTER FERRER COSTA | 0054 | 001249/2005 |
| VANESSA FALAVINHA FROHLIC | 0066 | 000219/2006 |
| WALTER JOSE MATHIAS JUNIO | 0028 | 001125/2003 |
| WANDERLEI TAVERNA | 0024 | 000242/2003 |
| WILSON CANDIDO WENCESLAU | 0039 | 000983/2004 |
| WILTON VICENTE PAESE | 0020 | 000685/2002 |
| ZENAIDE CARPANEZ | | |

1. USUCAPIAO-416/1989-DIRCEU LINHARES x -e fls. 302. Expeça-se mandado de reintegração de posse do lote nº05, conforme solicitado. 2. Despachei nos autos nº706/05, em apenso. Int.» -Advs. JOEL SIQUEIRA BUENO, SERGIO PETROCHINSKI e TONY EDEN SOARES DA ROCHA.- -Advs. TONY EDEN SOARES DA ROCHA, SERGIO PETROCHINSKI e JOEL SIQUEIRA BUENO.-

2. EXECUCAO DE TITULO-966/1995-BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A x TRANSPVILLE TRANSP.DE CARGAS E ENC.DE JOINVILLE e outros-Desp. de fls.450: "1. Defiro o pedido de suspensão do processo por 60 dias. 2. Após, intime-se o requerente a se manifestar. 3. Int." -Advs. ERLON DE FARIA PILATI, MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS, LUIZ RENATO FERREIRA DA SILVA, TOM BRENNER e BLAS GOMM FILHO.-

3. EXECUCAO DE TITULO-699/1996-BANCO BRADESCO S/A x DARLI FERREIRA BRAGA e outro-Desp. de fls.546:"1. Verifica-se que o item "2" do despacho de fls.92 dos autos em apenso sob nº 1233/01 foi cumprido naqueles autos, assim, guarde-se resposta do ofício expedido, que deverá ser juntado nos presentes autos. 2. Int." -Adv. DANIEL HACHEM-

4. ADJUDICACAO COMPULSORIA-988/1996-RAUL SEBASTIAO ROCHA e outro x ESPAÇO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.-Parte dispositiva da r. sentença de fls.172/180: "...Diante do exposto, a) julgo procedente o pedido de adjudicação compulsória (autos 988/96) para determinar que conste na matrícula a ser aberta na 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital que o imóvel indicado no instru-

mento particular de compra e venda (fls.09/15) seja registrado em nome do autor e sua esposa -"apartamento nº304, do 3º andar, do Edifício Riviera, com 136,24 m² de área total e uma vaga de garagem com 32,96 m², cuja incorporação imobiliária está registrada na 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital, matrícula 36.472". b) determinar o cancelamento da hipoteca que onera a unidade indicada no item anterior. Expeça-se, após o trânsito em julgado, o devido mandado para que a 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital abra a devida matrícula da unidade anteriormente transcrita sem ônus hipotecária. Condene a requerida ADOBE ao pagamento integral das custas judiciais nos autos 988/96. Condene a ADOBE e o Banco Progresso ao pagamento das custas nos autos 1153/96 (metade cada uma). Condene a ADOBE ao pagamento de honorários em favor do ilustre advogado do autor, em razão da sucumbência nas duas demandas, no valor que arbitro em dois mil reais, cuja importância será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP-DI da presente data até efetivo pagamento. Condene o BANCO PROGRESSO pela sucumbência nos autos 1153/96 ao pagamento dos honorários em favor do ilustre advogado do autor na importância que arbitro em um mil reais, mesma forma de correção monetária. P.R.I." -Advs. FRANCISCO CARLOS DUARTE, MAURICIO GALEB e LUCIANA OLICSHEVIS.-

5. DECLARATORIA NUL.CONTRATUAL-1153/1996-RAUL SEBASTIAO ROCHA x ESPAÇO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. e outro- Parte dispositiva da r. sentença de fls.172/180: "...Diante do exposto, a) julgo procedente o pedido de adjudicação compulsória (autos 988/96) para determinar que conste na matrícula a ser aberta na 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital que o imóvel indicado no instrumento particular de compra e venda (fls.09/15) seja registrado em nome do autor e sua esposa -"apartamento nº304, do 3º andar, do Edifício Riviera, com 136,24 m² de área total e uma vaga de garagem com 32,96 m², cuja incorporação imobiliária está registrada na 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital, matrícula 36.472". b) determinar o cancelamento da hipoteca que onera a unidade indicada no item anterior. Expeça-se, após o trânsito em julgado, o devido mandado para que a 5ª Circunscrição Imobiliária da Capital abra a devida matrícula da unidade anteriormente transcrita sem ônus hipotecária. Condene a requerida ADOBE ao pagamento integral das custas judiciais nos autos 988/96. Condene a ADOBE e o Banco Progresso ao pagamento das custas nos autos 1153/96 (metade cada uma). Condene a ADOBE ao pagamento de honorários em favor do ilustre advogado do autor, em razão da sucumbência nas duas demandas, no valor que arbitro em dois mil reais, cuja importância será corrigida monetariamente pela variação do INPC/IGP-DI da presente data até efetivo pagamento. Condene o BANCO PROGRESSO pela sucumbência nos autos 1153/96 ao pagamento dos honorários em favor do ilustre advogado do autor na importância que arbitro em um mil reais, mesma forma de correção monetária. P.R.I.-Advs. FRANCISCO CARLOS DUARTE, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, MAURICIO GALEB, LUCIANA OLICSHEVIS, DIONISIO OLICSHEVIS, REINALDO JOSE ANDREATTA e GILMAR WILSON FERNANDES.-

6. SUMARIA DE COBRANCA-435/1997-CONDOMINIO EDIFICIO MAURICIO CAILET x BRUNO ERNESTO HETZEL WELTER e outros-Sentença de fl.141:"1. A fls. 138 foi noticiada a composição extrajudicial e o pagamento do débito pela devedora e requerida a extinção da execução. Ex positos, com supedâneo no artigo 794, I do CPC, julgo extinta a execução, com julgamento de mérito. Pagas as custas remanescentes, arquivem-se com baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado proceda-se ao levantamento da penhora. P.R.I." -Advs. CARMEM IRIS P. NICOLODI, IOLANDO MUNHOZ JUNIOR e BRUNO ERNESTO HETZEL WELTER.-

7. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-369/1998-CELSO LUIZ GIRARDELLO x ERIC PIERI-Desp. de fls.381:"O bloqueio de valores através do Sistema BACEN JUD indisponibiliza as verbas bloqueadas em todas as contas que o executado mantenha em qualquer instituição financeira e que possua saldo suficiente para atender tal fim. Assim, uma mesma execução pode gerar inúmeros bloqueios em diversos bancos, criando verdadeiro bis in idem. Diante disto, por medida de cautela, antes de promover o bloqueio de ativos do executado, entendendo necessária a solicitação de informações às instituições financeiras, cujas respostas indicarão de forma precisa as contas que possuam saldos suficientes à garantia da execução. Assim, nesta data solicite informações a respeito de eventuais saldos que o executado possua através do Sistema BACEN JUD, sendo a ocorrência registrada sob o nº 2006028364. Após as respostas das instituições financeiras, diga o exequente. Int. e dil. Necessárias. " "Manifeste-se o autor ante a juntada dos ofícios de fls. 382/388" -Advs. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE e FERNANDA LOPES MARTINS.-

8. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-539/1998-DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA x OLYMPIC ORIGINAL EQUIPMENT LTDA.-Sentença de fls.85: "Vistos e examinados...Intimado a se manifestar para retirar o ofício expedido à Receita Federal (fls.75), para localizar o endereço do réu, a fim de diligenciar a citação do requerido, o autor permanece inerte, tendo o prazo fluído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, este deixou de escoar o prazo assinalado, conforme se verifica na certidão de fls. 84. Em consequência, e com fulcro no artigo 267, inciso III, § 1º do CPC, julgo extinto sem julgamento de mérito, o presente processo, e a Ação de Sustação de Protesto de fls. 84. Em consequência, e a Ação de Sustação de Protesto sob nº 539/98, regogando a liminar de fls. 08 dos referidos autos. Oficie-se ao Cartório de protesto de Títulos informando a presente decisão. Custas pelo autor, conforme dispõe o art. 267, §2º do CPC. P.R.I. Certificando o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observando as formas legais. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES.-

9. REINTEGRACAO DE POSSE-1058/1998-COMPASS - INVENTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. x FLORIANO HOFFMANN-"Manifeste-se o autor ante a resposta do ofício

de fls. 197" -Advs. MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, ELISA GOMES TORRES e ALEXANDRE NELSON FERRAZ.-

10. ORDINARIA-112/1999-SANDRA MARA CANDEU x CITIBANK LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL-Desp. de fls.314:"Sobre a petição e documentos de fls. 311/313, manifeste-se a autora" -Advs. CLAUDIA LUCIA CAMARGO LOPEZ, ADILSON LUIZ BOHATCZUK, ANA PAULA MUGGIATTI, TARCISIO ARAUJO KROETZ e ELIONORA HARUMI TAKEHIRO.-

11. RESCISAO CONTRATUAL-1207/1999-RICARDO LOPES FONTELLA x R.G. ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE BENS LTDA.-Ante a certidão negativa de f. 620 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF, REINALDO CORDEIRO NETO e MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO-

12. BUSCA E APREENSAO-1322/1999-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA. x ANDRÉ JUNIOR MARIA-Parte dispositiva da r. sentença de fls.167/173: "...Diante do exposto; a) julgo parcialmente procedente o pedido para o fim de condenar o Réu ao pagamento do equivalente em dinheiro, assim entendido como correspondente ao valor de mercado do automóvel descrito na inicial, valor este que não será exigido se o valor do débito, o denominado "saldo devedor em aberto" for inferior ao primeiro valor, quando então o Réu pagará o menor deles. b) caberá à autora, quando pedir a execução da execução da sentença, demonstrar os dois valores, prevalecendo o de menor valor; c) condene o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação descrito no item "A". P.R.I. -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALI-NA VALERIO PEREIRA, AMANDA DOS SANTOS DOMARRESKI e ALVARO PEDRO JUNIOR.-

13. USUCAPIAO-515/2000-ANTONIO RANKOSKI e outros x -Desp. de fls.215:"feitas as devidas baixas, arquivem-se. Int." -Advs. PEDRO PAULO MATTIUZZI e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.-

14. EMBARGOS DO DEVEDOR-1233/2001-ESP.DARLI FERREIRA BRAGA x BANCO BRADESCO S/A-Desp. de fls.92:"1.A petição de fls. 91 refere-se à execução. Desentranhe-se e junte-se nos autos corretos. 2. Após, oficie-se à Receita Federal conforme requerido. 3. Int." "Ao autor para retirar ofício, mediante pagamento de R\$7,00" -Advs. SERGIO VASCONCELOS GUTERRES, EDO RODRIGUES GUTERRES, IDELON CORREA DA SILVA JUNIOR, MARISTELA FEKSA NEUENFELDT, CESAR CAZAUBON ARRIECHE e DANIEL HACHEM.-

15. BUSCA E APREENSAO-1353/2001-CONTINENTAL BANCO S A x FARITH SALIN-Ante a certidão negativa de f.163 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. ANDRE LUIZ BAUML TESSER, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e SERGIO SAYAO LOBATO.-

16. ORDINARIA DE COBRANCA-55/2002-CAIXA SEGU-RADORA S/A x WALMIR ROBERTO LIMA-Sentença de fls. 105:" Vistos e examinados..., Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls. 73/74), nestes autos. Em consequência, tendo o referido acordo feito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na referida transação, custas e honorários advocatícios. Pagas as custas remanescentes pelo requerido, conforme fls. 104, arquivem-se com baixas na distribuição. P.R.I. -Adv. BABYTON PASETTI.-

17. INDENIZACAO SUM.-143/2002-CAD ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA x BANCO UNIBANCO S A-Sentença de fls.283:"Vistos e examinados..., Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo efetivado pelas partes, conforme as condições constantes às fls. 280/282. Suspendo o feito até o efetivo cumprimento do acordo. P.R.I." -Advs. GABRIEL JOCK GRANADO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, REGIS TOCACH, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VIGAL PINTO, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO LUIZ KOVALHUK e JANAINA ROVARIS-

18. MONITORIA-280/2002-BANCO SANTANDER BRASIL S A x ESA BASIKA MAGAZINE COMERCIO DE CONFEC-COES LTDA e outro-"Manifeste-se o autor ante a resposta do ofícios de fls. 163/166" -Advs. BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN.-

19. REPARACAO DE DANOS-615/2002-DIONEI SCHENFELD x BANCO DO BRASIL S.A. -"Manifeste-se o requerente ante a devolução das cartas de citação de fls. 437/440"-Advs. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, PATRICIA DE FATIMA LEMES BACH, MARCIO RIBEIRO PIRES, CARLOS MURILO PAIVA e SUSANA DE FÁTIMA KALED.-

20. EMBARGOS DE TERCEIROS-685/2002-MARCOS ANTONIO TOSCAN e outro x BANCO PROGRESSO S/A-Parte dispositiva da r. sentença de fls. 111:" Ex positos e tudo mais que consta, julgo procedente o pedido, para; a) declarar a ineficácia da hipoteca instituída em favor do réu e incidental sobre o apartamento 703 do Edifício Riviera, e determinar o cancelamento constante da averbação nº 1 da matrícula 44.961 do Cartório de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba; b) declarar a insubsistência na penhora incidente sobre o mesmo imóvel e levada a efeito nos autos 293/01 de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Progresso S.A,

ora massa falida, em face do ADOBE Administradora de Obras e Empreendimentos Imobiliários Ltda., atualmente denominada Espaço Nobre, com o respectivo cancelamento do "r-2" da matrícula retro mencionada; c) condenar o réu, Banco Progresso S.A (Massa Falida), a pagar metade das custas processuais e honorários advocatícios, aos advogados das autoras, os quais, atendendo o grau de complexidade da causa, o zelo do profissional e o local e tempo exigidos para a realização do serviço (artigo 20, §4º CPC),arbitro em R\$3.000,00 (três mil reais). Traslade-se cópia da presente aos autos 293/01. Após o trânsito em julgado oficie-se ao Cartório do Registro de Imóveis da para fins de cancelamento da hipoteca e levantamento da penhora. P.R.I." -Advs. MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, GILMAR WILSON FERNANDES, JOSUE DYONISIO HECKE, MAURICIO WESTPHALEN RAMINA, FRANCISCO DUARTE, RODRIGO XAVIER LEONARDO, ZENAIDE CARPANEZ, MAURICIO GALEB, IERI DO AMARAL S. PORTELA, REINALDO JOSE ANDREATTA e HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR.-

21. SUMARIA DE COBRANCA-722/2002-CONDOMINIO EDIFICIO BELMONT x MARIA TEREZINHA CAMPOS MELO e outros-Ante a certidão negativa de f. 167 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. JEFFERSON WEBER e SERGIO BATISTA HENRICHES-

22. EXECUCAO DE TITULO-1312/2002-DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA x OGELIA FURLAN ME-Desp. de fls. 128:"Anotese a procuração e substabelecimento de fls. 126/127, observando-se o conteúdo na petição de fls. 125. Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito, conforme determinado no despacho de f. 123. Int." -Advs. MARIA CAROLINA B. CURI e ELOA DOS SANTOS MARQUES.-

23. USUCAPIAO-230/2003-ADERBAL CORDEIRO DE OLIVEIRA e outro x TERRITORIAL BOQUEIRAO LTDA-"Manifeste-se o autor ante a resposta do ofício de fls. 160/161" -Advs. RUBEN MENDES MATOS e CLAIRE LOTTICI.-

24. EMBARGOS A EXECUCAO-242/2003-CONDOM.CONJ.RESIDENCIAL ATENAS II COND.IV x EDSON CECELERO DOS SANTOS-Desp. de fls.137:"1.Certifique a Escritura em se os executados oferecerem embargos no prazo legal. Em caso positivo, apensem-se e voltem conclusos. 3. Em negativo, à conta e avaliação e, após, manifestem-se as partes. 3.1. Caso as partes não se manifestem ou se o fazendo concordem com os valores da conta e avaliação, cumpra-se o item 5.8.8.2 do CNCGJ, no que couber, requisitando-se as certidões ali mencionadas, assinalando o prazo de dez dias para as respostas. 3.2. Caso haja impugnação à conta e avaliação, encaminhe-se os autos ao contador e ou avaliador e v. conclusos. Decorrido o prazo assinalado nos ofícios, com ou sem respostas e, cumprida se for o caso a determinação constante do item 5.8.8.5 do CN, agende-se em Cartório, em 48 horas, datas para praça do bem penhorado com a observância das formalidades legais pertinentes, em especial a expedição e a comprovação da publicação dos editais, bem como a intimação pessoal do executado e de eventuais credores hipotecários (artigo 698 do CPC). 3.4. Na hipótese de praças negativas, diga o exequente sobre o prosseguimento do feito. 4. Oficie-se ao Registro de Imóveis a fim de que averbe a penhora realizada às fls. 131, sobre o imóvel de fls. 13/14, conforme solicitado as fls. 136. 5. int. e dil. necessárias." "Ao exequente para antecipar as custas do Sr. Contador e Avaliador no valor de R\$25,87 e R\$123,00 respectivamente. " -Advs. KARINA S. DE OLIVEIRA, LEANDRO LUIZ KALINOWSKI, LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR.-

25. SUMARIA DE COBRANCA-346/2003-CONDOMINIO EDIFICIO GRENVILLE x MELISSA DE FERRANTE FLS. 110 e outro-Ante a certidão negativa de f.133 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO e CAROLINE LOPES SANTOS.-

26. RESOL.CONTR.C/C PERDAS DANOS-928/2003-V.TRAEBERT x TELEPAR CELULAR S.A-Desp. de fls. 731: "Expeça-se alvara para levantamento dos honorários periciais (fls. 481 e 512) conforme solicitado pelo Sr. Perito a f. 514. Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias sobre o laudo pericial de fls. 515/730. Int." -Advs. OTTO CARLOS POHL, PAULO ROBERTO SILVEIRA, RODRIGO XAVIER LEONARDO e ADRIANO BARBOSA.-

27. EXECUCAO DE TITULO-1124/2003-BANCO DO BRASIL S/A x SILVIO ROBERTO GARBOSA e outro-Desp. de fls.113:"Defiro o pedido de fls. 112. 2. Oficie-se para bloqueio dos valores existentes nas contas-corrente e aplicações dos executados, indicados às fls. 112 dos autos, até o limite da execução. 3. Após, desentranhe-se o mandado para penhora das contas indicadas acima, depositando-se a quantia em caderneta de poupança vinculada a este Juízo. 4. Após, guarde-se o decurso do prazo dos embargos. 5. Decorrido o prazo "in albis" diga o exequente. 6. Int. e dil. necessárias." "Ao autor para retirar ofícios, mediante pagamento de R\$21,00" -Adv. IRINA MOREIRA DA FONSECA e FABRICIO ZILOTTI.-

28. DECLARATORIA-1125/2003-CEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x PAVIN PAVIN E CIA. LTDA.-Sentença de fls.75: "Vistos e examinados...Considerando a homologação do acordo realizado à fl.65, tendo este acordo efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o presente processo e a Ação de Sustação de Protesto em apenso sob nº769/03, com julgamento de mérito, na forma do art. 369, III do CPC, já distribuídas entre as partes, na referida transação, custas e honorários advocatícios. Oficie-se aos Tabelionatos de Títulos de Curitiba, conforme requerido as fls. 68. Pagas as custas remanescentes, arquivem-se com baixa na distribuição." -Advs. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR e WANDERLEI TAVERNA.-

29. SUMARIA DE COBRANÇA-1186/2003-ARAUCARIA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x LUIZ CARLOS IZOTON e outro. "Manifeste-se o autor ante a devolução da carta precatória." -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI e GABRIEL ANGELO LUVISON-.

30. RESCISAO CONTRATUAL-1188/2003-LUCIA MILCZUK x M.M.INCORPORACOES S/C LTDA-Parte dispositiva da r. sentença de fls.219/228 : ...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados na inicial e também parcialmente procedente os formulados pelas rés como pedido contraposto para; a)determinar a rescisão do contrato de promessa de venda e compra celebrado entre as partes; b) condenar solidariamente as rés a restituir para a autora a quantia indicada na inicial, valor indicado já corrigido monetariamente (não impugnado pelas rés), ou seja, R\$10.685,56 (dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que será corrigido monetariamente pela variação do INPC/IGP-DI desde o ajuizamento e com acréscimo de juros de meio por cento ao mês a partir da citação, tudo até o efetivo pagamento. c) sobre a quantia indicada no item anterior, determino a retenção de 25% em favor da ré, o que faz com que a condenação se limite a 75% da quantia anteriormente indicada; d) condeno a autora ao pagamento de alugueres, no valor mensal de cento e trinta reais, devidos desde o momento em que a autora deixou de pagar as prestações até o instante em que permaneceu no imóvel, período que será definido em liquidação de sentença (artigos). Determino a compensação da referida quantia sobre os 75% que a ré deverá restituir para a autora e caso ainda haja saldo em favor da ré a autora estará obrigada ao pagamento da complementação. Houve sucumbência recíproca. Condeno a autora ao pagamento de metade das custas judiciais e as duas rés no restante. Condeno a autora ao pagamento de honorários em favor do ilustre advogado das rés na quantia que arbitro em um mil reais. Condeno por sua vez as rés ao pagamento de honorários em favor da ilustre advogada da autora que também arbitro em um mil reais. Determino a compensação dos honorários com fundamento no disposto na Súmula 306 do STJ. Isento a autora do pagamento das custas processuais por ser beneficiária da assistência judiciária. P.R.I." -P.R.I.-Advs. MARILZE LINDNER, ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR, ANTONIO GOMES DA SILVA, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-.

31. B.APREENSÃO CONV.EM DEPOSITO-1225/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A x MARCELO DA SILVA VIDAL-Desp. de fls.95:"1.Defiro a conversão da ação de busca e apreensão em ação de depósito. 2.Proceda-se as devidas anotações, inclusive na capa e registro.3.Cite-se o requerido, em conformidade com o disposto no art.902 do CPC. 4. Intime-se." -"Deve a parte autora antecipar o pagamento das custas do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$40,00 no prazo de 05 dias." -Advs. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-.

32. BUSCA E APREENSAO-1226/2003-BANCO ABN AMRO REAL S.A x CEZAR DE AZEVEDO ALVES-Ao autor para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias, no valor deR\$50,50 . -Advs. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH-.

33. BUSCA E APREENSAO-378/2004-BANCO GENERAL MOTORS S/A x TATIANA CHRISTINA DE OLIVEIRA LACOMBE-Sentença de f.44: Vistos, ... Diante do contido às fls. 43, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo efetivado pelas partes, conforme as condições constantes às fls. 28/29. Em consequência e, com fulcro no artigo 269, III,CPC julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Pagas as custas remanescentes , arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I." -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-.

34. BUSCA E APREENSAO-424/2004-BANCO ITAU S/A x JACIR RIBEIRO DOS SANTOS -"Manifeste-se a parte autora ante a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 87" -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

35. EXECUCAO DE TITULO-608/2004-BANCO BRADESCO S/A x ACOS METAIS TIETE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA-Ante a certidão negativa de f.76 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e NELISSA ROSA MENDES-.

36. REVISIONAL DE CONTRATO-649/2004-MARCOS TAKIMURA x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-Sentença de fls. 388: Vistos e examinados..., Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls. 383), nestes autos. Em consequência, tendo o referido acordo efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na referida transação, custas e honorários advocatícios. Expeçam-se ofícios requeridos às fls. 383. Pagas as custas remanescentes pelo requerente, conforme acordo, arquivem-se com baixas na distribuição. P.R.I." -Advs. MARCELO RICARDO S. MARCELINO, CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES, LUIS OSCAR SIX BOTTON e ELCIO LUIZ KOVALHUK-.

37. BUSCA E APREENSAO-832/2004-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x LUIZ CARLOS BARBOSA-Sentença de fls. 46: Vistos e examinados..., Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, o pedido de desistência de fls. 44. Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, revogando a liminar anteriormente concedida. Contados e preparados, lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-.

38. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS-920/2004-JOSE CARLOS DE SOUZA x M. M. INCORPORACOES S/C LTDA-Parte dispositiva da r. sentença de fls. 164/171: "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial para: - condenar a ré a restituir para o autor a quantia indicada na inicial, valor já corrigido monetariamente (não impugnado pela ré), ou seja, R\$5.021,27 (cinco mil, vinte e um reais e sete centavos) que será corrigido monetariamente pela variação do INPC/OGP-DI desde o ajuizamento e com acréscimo de juros de meio por cento ao mês a partir da citação, tudo até o efetivo pagamento. - sobre a quantia indicada no item anterior, determino a retenção de 25% em favor da ré, o que faz com que a condenação se limite a 75% da quantia anteriormente indicada; - determino ainda o abatimento, do valor das custas judiciais e honorários que arbitro em 15% sobre o valor da condenação (o que efetivamente pagará, feitas as compensações indicadas) haja vista que a demanda exigiu relativo esforço. P.R.I." -Advs. MAURO CURY FILHO, JOAO LIGOCKI, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e CAROLINE CASSOU-.

39. REVISIONAL DE CONTRATO-983/2004-LUIZ CELSO DO AMARAL e outro x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A-Diga o autor em cinco (05) dias, ante o(s) ofício(s) juntado(s) às fls. 492. -Advs. ROMUALDO PAESE, WILTON VICENTE PAESE, TATIANA BURIGO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, CRISTINA TRENTO, CHRISTIANI MARIAS S. BARBOSA, BIANCA MERES SILVA e MARIA CAROLINA DAL PRA CAMPOS-.

40. COBRANÇA-1013/2004-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JOSE GERALDO FRETES e outro- "Manifeste-se a parte interessada acerca da precatória devolvida."-Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

41. ARROLAMENTO-1342/2004-ANA ROSA OLIVEIRA DA SILVA e outros x ESP. SERGIO FERREIRA DA SILVA-Sentença de fls. 82: "Vistos e examinados..., Homologo o auto de adjudicação de fls. 80/81 para o fim de adjudicar o bem descrito em favor de ROQUE PEDROSO DE CAMARGO. Expeça-se a carta de adjudicação, cumprindo-se o preceituado no art. 1031, § 2º do CPC. P.R.I." -Adv. VALTER FERRER COSTA-.

42. EXECUCAO DE TITULO-22/2005-BANCO BANESTADO S/A x RUTH MARIA FIGUEIREDO LIMA e outro- "Manifeste-se o autor ante a resposta dos ofícios de fls. 6575" -Advs. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-.

43. SUMARIA DE COBRANÇA-75/2005-COND. ED. COLYSEUM x JOSE ANTONIO TISSI e outro-Sentença de fls. 46: Vistos e examinados..., Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls. 31/32), nestes autos. Em consequência, tendo o referido acordo efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na referida transação, custas e honorários advocatícios. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Pagas as custas remanescentes pelo requerido, conforme acordo, arquivem-se com baixas na distribuição. P.R.I." -Advs. IDERALDO JOSE APPI e JOAO CARLOS DALEFFE-.

44. SUMARIA DE COBRANÇA-201/2005-CONDOMINIO EDIFICIO PORTO FINO x IRACILDA TEREZINHA TONIN MOTA e outro-Desp. de fls.122, verso:"Defiro as rés o benefício da assistência judiciária gratuita. 2. Intime-se os rés para manifestação quanto à petição de fls. 86/89. 3 Após, v. conclusos. " -Advs. EDGAR LUIZ C. DE ALBUQUERQUE, ANTONIO CELSO CAVALCANTI ALBUQUERQU, ROBERTTA S. C. ALBUQUERQUE BASSI, ANA LUISA STELLFELD CAVALVANTI DE A e IDERALDO JOSE APPI-.

45. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-333/2005-NANCI NOEMI CENTURION BRASIL x VIVO - GLOBAL BRASIL TELECOM S.A-Desp. de fls. 187.Tendo em vista a decisão de superior Instância, o presente feito deve seguir o rito ordinário. Façam-se as anotações necessárias. 2. Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando sua finalidade e pertinência, bem como eventual interesse na audiência a que se refere o artigo 331 do CPC. 3.Int." "Desp. de fls.188:"Analisando o pedido de fls. 180, autorizo que a autora deposite as parcelas vencidas e as vincendas. 2. Cumpra-se o despacho de fls. 187. 3. int." -Advs. GABRIEL BRAGA FARHAT, CAROLINA ELISABETE PUERHRINGER, LILIANA ORTH DIEHL, IVANA RIBEIRO DE SOUZA MARCON e MARIA AMELIA CASSIANA M.VIANNA-.

46. INDENIZACAO P/ACIDEN.TRANSITO-389/2005-ANTONIO PAULINO DA SILVA e outros x ANTONIO BERTOTTI e outro-"Ao réu para antecipar as custas para expedição da carta precatória no valor de R\$1.339,00" -Advs. LORIVAL DAMASSO DA SILVEIRA, DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR e EDGAR KINDERMAN SPECK-.

47. EXECUCAO DE TITULO-485/2005-BANCO BANESTADO S/A x WANDA CRISTINA MATTOSO DOS SANTOS e outro-Ante a certidão negativa de f. 67 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor prazo de 05 (cinco) dias. -Advs. LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-.

48. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-635/2005-ELISANA GAZDA KUHN x REGINA DZIERWA e outro-Parte dispositiva da r. sentença de fls.86/88:" Ex positis e tudo mais que consta, julgo prejudicado o pedido de decretação do despejo e procedente o pedido de cobrança para condenar os réus a pagar ao autor o valor relativo aos alugueres vencidos a partir de 15.12.04, os quais, a partir da exigibilidade de cada uma das parcelas, sofreram a incidência dos encargos previstos na cláusula

4.5 do contrato, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% do valor do débito atualizado. Considerando o contido nos documentos de fls. 32/36 e 38, determino a intimação da primeira ré para no prazo de 15 dias promover a desocupação voluntária do imóvel situado à Rua Frenze, 116, Bairro Santa Felicidade, nesta cidade de Curitiba, sob pena de realizar-se por intermédio de Oficial de Justiça. P.R.I." -Adv. MARCELO ARTHUR GOMES OSTI-.

49. EMBARGOS DE TERCEIROS-756/2005-EDSON FRANCISCO MENDES VERNICK x ERNESTO PONTONI e outro-Desp. de fls.413:" Sobre a proposta de honorários periciais de fls. 412, manifestem-se as partes.Int." -Advs. HELIO PEREIRA CURY FILHO, MILTON MIRO VERNALHA FILHO e SERGIO PETROCHINSKI-.

50. ANULATORIA DE ATO JURIDICO-882/2005-MOACIR NUNES DE ALMEIDA FILHO x BRASIL TELECOM S/A e outro -Desp. de fls.148/149:"1. Postergou-se o pedido de tutela antecipada à prévia contestação das rés. Passo agora a analisá-lo. Indiscutível que realmente houve utilização do terminal telefônico 47-246-3587, cidade de Itajaí, SC. Só que até o momento as res não provaram que foi o autor quem solicitou sua instalação ou que tivesse utilizando o referido terminal. Nesse contexto, não se justifica que o nome do autor permaneça inscrito nos órgãos de proteção ao Crédito (SERASA e SPC). De fato, assim, o pedido de tutela antecipada, oficiando-se aos referidos órgãos para que excluam a inscrição feita a pedido das rés. Depende de instrução probatória a seguinte questão, assim controversa: se foi o autor quem solicitou a instalação da linha 47-246-3587 na cidade de Itajaí ou terceira pessoa que tenha se passado por ele. Evidentemente não tem o autor como provar isso. Somente as rés, mediante análise de seus cadastros, têm como comprovar se realmente foi o autor ou terceira pessoa que assim procedeu. Diante da evidente hipossuficiência do requerente em fazer esse tipo de prova - questão técnica a cargo das rés - determino a inversão do ônus da prova com fundamento no preceituado no art. 6º VIII do CDC. Sendo as normas do referido diploma legal de ordem pública (art. 1º), que assim devem ser aplicadas de ofício pelo juiz, justifica-se a determinação de inversão do ônus da prova ora determinada. 3. As duas rés alegaram ilegitimidade da parte. Nessa circunstância, somente ao final de eventual instrução processual, ou seja, na sentença, terei condições de analisar qual das rés seria responsável pelo ocorrido, isso se eventualmente se reconhecer que alguém possa ser responsabilizado pelo ocorrido. Intimem-se as partes da presente decisão e para que indiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade. Oficie-se como determinado." -Advs. MARCIO ADRIANO PINHEIRO, CESAR RICARDO TUPONI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING, ANA PAULA MAGALHAES e ALESSANDRA MIZUTA-.

51. EXECUCAO DE TITULO-1021/2005-PLANSHOPPING - PLANEJ., CONSULT. E ADM. SHOPPING x VERKEL COMERCIO DE CALCADOS LTDA-Ante a certidão negativa de f.30 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. JOAO CARLOS ADALBERTO ZOLANDECK-.

52. ALVARA JUDICIAL-1152/2005-SONIA MARA BAZZANI DRANKA x - "Manifeste-se os interessados ante a avaliação de fls. 33 (R\$12.200,00)"-Advs. JOSE SILVERIO SANTA MARIA e JOAO EDUARDO LOUREIRO-.

53. BUSCA E APREENSAO-1193/2005-BANCO ITAU S.A x PEDRO PAULO BORGES- Desp. de f. 29:"Não há acordo nos autos que possa ser objeto de homologação. Assim indefiro o pedido retro. Int."-Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-.

54. SUMARIA DE COBRANÇA-1249/2005-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MONTE CARLO x SADI BRUNETTA-Desp. de fls.69: "1. Tendo em vista o pedido de sobrestamento do feito a f. 68, suspendo a audiência designada para o dia 29.05.2006. Defiro o pedido de suspensão do processo por 90 (noventa) dias. 2. Após, intime-se o requerente a se manifestar. 3. Int" -Adv. VANESSA FALAVINHA FROHLICH-.

55. MONITORIA-1279/2005-QUIMAGRAFIND. E COM. DE MATERIAL GRAFICO LTDA x ALMEIDA ARTES GRAFICAS LTDA e outros-Desp. de fls.61:"1.Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando sua finalidade e pertinência, bem como eventual interesse na audiência a que se refere o artigo 331 do Código de Processo Civil. 2.Int." -Advs. JOAO ALBERTO SERBAKE, JONAS CARVALHO GOULART e JONAS GOULART-.

56. REVISIONAL DE CONTRATO-1481/2005-PAULO ROBERTO MEDEIROS x BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST.-Desp. de fls.179/181:"VISTOS, Analiso as preliminares suscitadas pela ré. 1)Falta de causa de pedir - Na conceituação precisa de Piero Calamandrei a causa de pedir, um dos elementos da ação , é a "concreta individualização dos fatos jurídicos; e a afirmação da sua coincidência com as regras que lhe conferem os efeitos constantes do pedido", ou seja, a conjugação dos fatos (causa de pedir remota) e dos fundamentos jurídicos do pedido (causa de pedir) e dos fundamentos jurídicos do pedido (causa de pedir remota). In casu, o autor demonstrou a existência de contrato entre as partes onde teria havido a prática de ilegalidade. Da mesma forma declinou os fundamentos jurídicos (Lei de Usura e CDC), visando a repetição dos valores que, segundo sua tese, teriam sido indevidamente cobrados. Assim, rejeito a preliminar. 2)Falta de pedido certo e determinado. Pedido, é o "... e subdivide-se em imediato, tipo de providência jurisdicional requerida ao juiz (declaração, condenação, substituição ou deconstituição de uma situação jurídica) e mediato, que vem a ser o bem da vida perseguido pelo autor, o que este efetivamente deseja. O artigo 286 do CPC diz que o pedido deve ser certo e determinado e que, exceto nos casos expressamente autorizados pela lei, é descabida a formulação de pedido genérico. No caso, não há

que se falar em pedido genérico , pois o autor deixou clara sua pretensão, qual seja, exclusão dos valores referentes a juros capitalizados e em comissão de permanência. Por isto, deixo de acolher a preliminar. 3. Falta de possibilidade jurídica do pedido A preliminar deve ser de plano rechaçada. Possibilidade jurídica do pedido vem ser a admissibilidade da pretensão perante o ordenamento jurídico, ou seja, previsão ou ausência de vedação, no direito vigente, do que se postula na causa. In casu, não há qualquer impedimento legal ao manejo da ação revisional, ainda que o contrato esteja extinto porque inviável se mostra a convalidação de obrigações nulas, da mesma forma não se pode olvidar a existência de previsão legal que veda o enriquecimento sem causa. Assim, enquanto não ocorrer a prescrição existe a possibilidade da revisão das avenças, mesmo extintas pelo seu cumprimento, neste sentido "...". Saneamento - As partes estão devidamente representadas, estão presentes as condições da ação e os pressupostos processuais, declaro o feito saneado. Fixo como ponto controvertido os seguintes pontos? existência de anatocismo. Inversão do ônus da prova. Afirmar se hipossuficiente, pede o autor a inversão do ônus da prova alegando para tanto que as relações negociais que se pretende revisar encontram-se submetidas às normas protetivas do CDC. Quanto à incidência das normas do CDC ao caso em exame dúvidas não existem, já que se encontra pacificado pela Jurisprudência que aos contratos da espécie aplicam-se as regras do referido repertório protetivo. Para tanto basta o exame da súmula 297 STJ, aprovada em 12.05.04 "...". No que concerne à inversão do ônus da prova propriamente dita, cumpre dizer que esta visa facilitar a defesa do consumidor em juízo e tem por requisitos a demonstração da verossimilhança de suas alegações do consumidor ou a demonstração de sua hipossuficiência. Verossimilhança é a qualidade do que é verossímil , que pode efetivamente ter ocorrido, que está bem próximo da verdade. Hipossuficiente representa a impossibilidade do consumidor produzir uma prova, seja sob a ótica econômica, seja pela ótica técnica, é a factível possibilidade de o réu fazer prova de que os fatos alegados pelo autor não são verdadeiros. In casu, não se verifica a hipossuficiência técnica do autor na produção de prova para amparar suas pretensões. E isto porque o contrato possui parcelas fixas e estabelece expressamente a taxa de juros aplicável, não havendo qualquer informação que dependa de dados que somente a instituição financeira detenha. Tanto isto é verdadeiro que o autor instruiu a inicial com planilha elaborada por profissional especialmente contratado para tal fim (fl. 63/76). Assim, indefiro a inversão do ônus da prova, facultando o autor manifestação quanto a seu interesse na produção de prova pericial, única necessária ao deslinde da contravérsia. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 89.Int. e dil. necessárias. " -Advs. RONALDO GUILHERME KUMMER, IRINEU GALESKI JUNIOR, JULIANE CRISTINA CORREA DA SILVA e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-.

57. ORDINARIA-1500/2005-JORGE ELIAS BITTAR FILHO x BRASIL TELECOM S.A-1. Desp. de fls. 1030/1034:"01. Conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. "...". A própria requerida afirma às fls. 1026/1028 que os documentos de fls. 949/1023 apenas repetem os argumentos já lançados na inicial e rechaçados pela ré em sua contestação, motivo pelo qual, conforme entendimentos jurisprudenciais acima exposto, indefiro o pedido de desentranhamento dos referidos documentos. 2. Decisão sobre a inversão do ônus da prova. O autor adquiriu várias linhas telefônicas da TELEPAR (hoje, BRASIL TELECOM S/A), tendo firmado com a ré, para a aquisição de serviços de telefonia, contratos de participação financeira. É pacífico o entendimento de que o Código de Defesa do Consumidor se aplica aos contratos de participações financeiras. b) A inversão do ônus da prova. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova requerido na inicial com fundamento no disposto no art. 6º, inciso VIII do CDC. Antigamente seguia o entendimento de que a decisão sobre inversão do ônus probatório deveria ser analisada no próprio corpo da sentença. Ocorre que cada dia ganha mais vulto a posição diversa, previamente o juiz deve decidir a questão, a fim de que as partes não sejam tomadas de surpresa. Conforme a decisão judicial sobre a questão é que as partes se posicionaram sobre as provas que pretendem produzir. É a posição, dentre outros, de JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI que cita precedentes jurisprudenciais nesse sentido, dentre os decisão do TJSP, na qual foi relator o eminente processualista ANTÔNIO CAB MARCATO: "Considerando que as partes não podem ser surpreendidas, ao final, com um provimento desfavorável decorrente da inexistência ou da insuficiência da prova desfavorável decorrente da inexistência ou da insuficiência da prova que, por força da inversão determinada na sentença, estaria a seu cargo, parece mais justa e condizente com as garantias do devido processo legal a orientação segundo a qual o juiz deve, ao avaliar a necessidade de provas e deferir a produção daquelas que entenda pertinentes, explicitar quais serão objeto de inversão""É também o entendimento do magistrado paulista LUIZ ANTÔNIO RIZZATTO NUNES c)O autor é hipossuficiente em relação ao réu. A inversão do ônus da prova pode ocorrer, como bem ressaltado por NELSON NERY JÚNIOR3, em duas situações distintas, em hipóteses alternativas? quando o consumidor for hipossuficiente ou quando for verossímil sua alegação.Vejamos se o Autor, consumidor, é hipossuficiente. A hipossuficiência se revela na situação de superioridade evidente do fornecedor em relação ao consumidor. A questão é bem analisada por um dos autores do Anteprojeto que resultou no atual CDC, KAZUO WATANABE 4? "Ocorrendo, assim, situação de manifesta posição de superioridade do fornecedor em relação ao consumidor, de que decorra a conclusão de que é muito mais fácil ao fornecedor provar a sua alegação, poderá o juiz proceder à inversão do ônus da prova". Cita ainda o mencionado autor trecho da tese de mestrado apresentada por Cecília Matos à Faculdade de Direito da USP? "A hipossuficiência, característica integrante da vulnerabilidade, demonstra uma diminuição de capacidade do consumidor, não apenas no aspecto econômico, mas a social, de informações, de educação, de participação, de associação, entre outros". E acrescenta ? " Pretendeu o Código de Defesa do Consumidor tutelar tanto aquele que apresente alegações verossímeis como aqueles outros que, apesar de não verossímeis suas alegações, sejam hipossuficientes e vulneráveis, segundo assim entenda o julgador com base em suas re-

gras de experiência" (sublinhei). O magistrado paulista LUIZ ANTÔNIO RIZZA1 NUNES5 também ressalta que a "hipossuficiência" relaciona-se com o fato fornecedor deter o poder de conhecimento técnico do contrato? "Mas hipossuficiência, para fins de possibilidade de inversão do ônus da prova, tem sentido de desconhecimento técnico e informativo do produto e do serviço, de suas propriedades, de seu funcionamento vital e/ou intrínseco, dos modos especiais de controle, dos aspectos que podem ter gerado o acidente de consumo e o dano, das características do vício etc". Da mesma forma entende o processualista JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI (ob.cit. pág. 189). "A hipossuficiência aí preconizada, com já tivemos oportunidade de afirmar, não diz com aspecto de natureza econômica, mas com o monopólio da informação. Note-se que a clássica regra da distribuição do ônus da prova, no âmbito das relações de consumo, poderia tornar-se injusta pelas dificuldades da prova de culpa do produtor ou fornecedor, em razão da disparidade de armas com que conta o consumidor para enfrentar a parte melhor informada. É evidente que o consumidor, em muitas hipóteses, não tem acesso às informações sobre as quais recairia todo o seu esforço para a prova do fato ou fatos componentes da causa de pedir". Pois bem. Na espécie houve uma relação de consumo consubstanciada num contrato de adesão, como o próprio autor afirma, há complexidade para a definição dos encargos devidos. Como se percebe, é o autor quem detém o poder de informação dos contratos. Daí por que nesses casos, como ressaltado por Kazuo Watanabe, opera-se a inversão, quando é muito mais fácil ao fornecedor provar os fatos do que o consumidor haja vista a posição de superioridade técnica do primeiro em relação ao último. A vulnerabilidade técnica do consumidor pessoa física em relação ao autor é indiscutível. O fato não passou despercebido por uma das maiores especialistas sobre o tema, CLÁUDIA LIMA MARQUES6? "O princípio da vulnerabilidade do consumidor está disposto no art. 4º, inc. I do CDC, e, como vimos, a vulnerabilidade pode ser técnica, jurídica (como é o caso do consumidor pessoa física ou do profissional liberal frente a uma instituição bancária ou financeira) enfática". A questão da hipossuficiência técnica foi bem analisada no aresto a seguir transcrito? Tribunal de Justiça de São Paulo - PROVA -?< Inversão do ônus - Reconhecimento da condição de hipossuficiência técnica da autora - Circunstância que se caracteriza pela diminuição da capacidade probatória, ocasionada pela completa ausência ou pela marcada dificuldade de obtenção de dados, elementos, enfim informações que possam balizar a avaliação a respeito da natureza, da materialização, do tempo, da quantidade da qualidade, da utilidade, da extensão, da abrangendo, das consequências da relação de consumo que se estabeleceu entre o consumidor e o fornecedor ou prestador do serviço - Inteligência da regra do artigo 6º, VIII do Código de Defesa do Consumidor - Recurso não provido. (Agravado de Instrumento n. 147.813-4 - São Paulo - 10a Câmara de Direito Privado - Relator? Souza Jose-14.03.00-V. U.) A posição de vulnerabilidade do consumidor num contrato de adesão, bancário, a revelar hipossuficiência em virtude dos consumidores não detem o domínio do conhecimento técnico-científico do contrato, em conformidade com o que aqui está sendo exposto, foi referendado em três decisões recentes proferidas pelo E. TAPR. A primeira decisão foi proferida pé la 2ª Câmara Cível no Agravado de Instrumento de nº 164.417-1, maioria de votos, referente a uma ação de embargos à execução de contrato bancário, sendo Relatora a Juíza Rosana Fachin.j. 08/11/2000. Transcrevo trecho do voto vencedor? "Para tanto, pertinente é a transcrição das assertivas de PAULO LUIZ NETO LOBO a indicar que, desde o momento da celebração do contrato, a vulnerabilidade do aderente ao pacto de adesão, tal como o ora em tela, é marcante? O aderente encontra-se na situação de parte mais fraca por não compartilhar do poder de predispor as condições gerais. A debilidade fática ao aderente decorre de fatores adicionais que não podem ser desprezados? normalmente, não se apercebe das condições que lhe são desfavoráveis, por estarem disseminadas no texto extenso ou compacto do contrato ou do documento preliminar; ou por estarem redigidas em termos técnicos; ou por estarem impressas em caracteres minúsculos, induzindo a desnecessidade da leitura; ou por não dispor de tempo para ler ou refletir; ou por confiar pura e simplesmente no conteúdo equitativo do texto". De fato, tratando-se de contrato de adesão, resta evidente a hipossuficiência dos Agravados, os quais, além de não disporem de toda a documentação necessária, não detem domínio do conhecimento técnico-financeiro e mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais. Negar aos Recorridos o benefício da inversão do ônus probatório, portanto, implicaria na ofensa aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório". A segunda decisão foi proferida em juízo monocrático no Agravado de Instrumento de nº 178.250-5, Relator Juiz Wilde Pugliese, sendo mantida decisão por mim proferida de inversão do ônus da prova numa ação declaratória ajuizada contra arrendadora mercantil num contrato de "leasing", ou em caso análogo ao presente. Transcrevo trecho da decisão? "Quanto a hipossuficiência, está ela bem configurada, pois a agravante detém os meios de demonstrar quais as razões que levaram afixação das cláusulas com as quais não concorda o mutuário. Neste caso, analisando a questão sob o ângulo da hipossuficiência, trata-se de circunstâncias técnicas (e não só econômicas), que levam à inversão do ônus". A terceira foi proferida no Agravado de Instrumento de nº 183.342-1, Quarta Câmara Cível do TAPR, j. 31/10/01, Relator Juiz Clayton Camargo, na qual foi mantida decisão por mim proferida numa ação de revisão de contrato de arrendamento mercantil. A decisão era a seguinte? "Defiro o pedido de inversão do ônus da prova já que a jurisprudência inclusiva do STJ vem se pacificando que se aplica o CDC aos contratos bancários, bem como os de arrendamento mercantil. O autor é hipossuficiente na condição de que ele não tem condições de conhecer todas as formas de, cálculo, ou pré-fixação dos encargos financeiros, cuja explicação cabe ao ora requerido". Constou no erudito voto proferido pelo eminente Juiz Relator? "De fato, tratando-se de contrato de adesão, resta evidente a hipossuficiência do Agravado, o qual, além de não dispor de toda a documentação necessária, não detém domínio do conhecimento técnico-financeiro e até mesmo equipe especializada para o exame das cláusulas contratuais, estabelecidas unilateralmente e cuja compreensão pressupõe o conhecimento, também, da legislação própria. Ocorrendo, assim, situação

de manifesta posição de superioridade do fornecedor em relação ao consumidor, de que decorra a conclusão de que é muito mais fácil ao fornecedor provar sua alegação, deverá o juiz proceder a inversão do ônus da prova". O próprio STJ tem garantido a inversão do ônus da prova nos contratos bancários, como se lê nas decisões abaixo transcritas? "Processo Civil. Agravado no Agravado de Instrumento. Inversão do ônus da prova. - Caracterizada a relação de consumo, sendo hipossuficiente o consumidor, poderá o julgador inverter o ônus da prova" 9 Ag.Rg no Agravado de Instrumento nº 331.442-RJ, Terceira Turma, Relatora Ministra Nancy Andrighi, agravante Banco ABN Amro Real S/A, j. 29.05.2001). "Código de Defesa do Consumidor. Prova. Juntada. Documentos. O juiz pode ordenar ao banco réu a juntada de cópia de contrato e de extrato bancário, atendendo aos princípios da inversão do ônus da prova e da facilitação da defesa do direito do consumidor em Juízo. Ari. 6º, VIII, do CDC. Art. 381. do CPC. Exclusão da multa do art. 538 do CPC. Recurso conhecido e provido" C 264.083-RS, Quarta Turma, Relator Min.Ruy Rosado de Aguiar, j. 29.05.2001). Decisão. Diante de tudo o que foi exposto, determino a inversão do ônus da prova com fundamento no disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor. . Intimem-se as partes da presente decisão, bem como a informar se possuem provas a produzir, justificando sua necessidade e pertinência. -Advs. MARCAL JUSTEN FILHO, FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA, ALEXANDRE WAGNER NESTER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, IZABELA RUCKER CURI, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

58. SUMARIA DE COBRANÇA-35/2006-SERVICOS PROCONDOMINIO S/C LTDA x EVANDRO SHARLLER SILVA GALINDO-Desp. de fls. 67:"1. Redesigno audiência e conciliação para o dia 19/07/06 às 14 30 horas. 2. Cite-se como requer a fl.66, com as advertências do despacho de fls. 52. 3. Int." "Deve a parte autora se ,manifestar acerca da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de 05 dias." -Adv. MARILZA MATIOSKI-.

59. MONITORIA-90/2006-CENTRAL PLAST EMBALAGENS LTDA x YEDA MARQUES DA SILVA-Ante a certidão negativa de f.23 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. PEDRO ALEXANDRE NARDELO-.

60. BUSCA E APREENSAO-96/2006-BANCO ITAU S.A x IZIEL ALVES DE FREITAS-Ante a certidão negativa de f 20 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA-.

61. ALVARA JUDICIAL-99/2006-MARCIANO LOPES x ESP.SEBASTIAO LOPES-Sentença de fls.25: "Vistos e examinados.... Marciano Lopes, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, C.I.R.G. 6.724.024-3-PR, inscrito no CPF/MF. sob nº 019.347.699-16, residente e domiciliado na rua Maria Luiz Dantolini Genero, 190, CIC, nesta Capital, através de advogado regularmente constituído, requerer alvará judicial para levantamento de 50% do valor existente na conta do PIS/PASEP inscrição nº 107.84438.80-0 junto à CAIXA Econômica Federal, deixadas em decorrência do falecimento de seu pai Sebastião Lopes, ocorrido em data de 08 de abril de 1989, o qual era vivo, conforme documentos acostados aos autos. Declara o requerente que possui apenas uma irmã Celina Lopes (fls. 13), e que não mantém contato com a mesma, razão pela qual requer o levantamento de apenas 50% do valor. Junta certidão de inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte fornecida pelo INSS. Requer ainda, o benefício da justiça gratuita. Ouvido o digno representante do Ministério Público, este deixou de se manifestar quanto ao mérito do pedido, nos termos do r. parecer lançado à fls. 24. É o relatório. Decido. Considerando estar a exordial suficientemente instruída, a parte legítima, maior e capaz, defiro o pedido e autorizo o requerente Marciano Lopes a proceder o levantamento do equivalente a 50% do do saldo de do PIS/PASEP deixado pelo espólio de Sebastião Lopes, devendo os outros 50% permanecerem em depósito visto que pertencem a outra herdeira Celina Lopes, devendo os outros 50% permanecerem em depósito visto que pertencem a outra herdeira Celina Lopes. Defiro igualmente, o benefício da justiça gratuita. P.R.I." -Adv. ALVARO EIJI NAKASHIMA-.

62. REGRESSIVA-158/2006-UNIBANCO AIG SEGUROS S.A x HUGO RAMALHO WOLF-Desp. de fls.106:"1. Para a oitavo hora. 2. Intime-a, por mandado, conforme solicitado às fls. 105. 3. Intimem-se as partes via DJ/PR para comparecerem na referida audiência. 4. Int." -Advs. GISLAINE RUIZ GUILHEN, MAYRA MARIA FERRI PASCOTTO MOZINI e ALCEU HAULARI-.

63. EXECUCAO DE TITULO-189/2006-HSBC BANK BRASIL S.A x HAROLDO JOSE NAFFAH DONIN e outro-Ante a certidão negativa de f. 30 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA-.

64. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-198/2006-PARANA CLINICAS PLANOS DE SAUDE S.A x FAMA COMERCIO DE CAFE LTDA e outro-Desp. de fls.36: "Acolho a emenda à inicial. 2.Proceda-se a alteração da capa, conforme determinado no despacho de fls. 3. Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2006 às 14.15 horas. 4. Cite-se e intime-se o réu, com a antecedência mínima de dez dias., advertindo-se o que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. 5. As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de representante com poderes para transigir, a fim de possibilitar a conciliação. 6. Não obtida a conciliação o requerido poderá oferecer, própria audiência, resposta escrita ou oral, através de advogado, acompanhado de documentos e rol de testemunhas e, se requerer percia, formulará os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. 7. Int." -Adv. OLAVO PEREIRA

DE ALMEIDA-.

65. EXECUCAO DE TITULO-213/2006-RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ALPHA SAN CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA-Ante a certidão negativa de f.12 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-.

66. -219/2006-BANCO BANESTADO S.A x OSNI JOSE CAMARGO DE LIMA e outro-Desp. de fls.70: 1.Determino a suspensão do presente processopor prazo indeterminado, com supedaneio no artigo 791, III do Codigo de ProcessoCivil. 2. Aplique-se o contido no item 5.8.12 do Codigo de Normas daCorregedoria Geral da Justiça. 3.Int. -Advs. WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e KLAUS SCHNITZLER-.

67. SUMARIA DE COBRANÇA-253/2006-CONJ. RES. MORADIAS ATENAS I - COND. XVIII x JOSELI MARIA CORTES MACHADO e outro- "Manifeste-se o autor ante a juntada das respostas dos ofícios de fls. 83/90" -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-.

68. IMPUGNACAO-337/2006-BV FINANCEIRA S.A x PAULO ROBERTO MEDEIROS-Desp. de fls.18/19:" Vistos, Bv financeira S.A, ré nos autos 1481/05 de Ação Revisional de Contrato Declaratória, manejou a presente Impugnação a pedido de Assistência Judiciária formulado por Paulo Roberto Medeiros, argumentando para tanto que: a) o autor , ao firmar o contrato cuja revisão pretende, declarou possuir capacidade de arcar com o pagamento das prestações respectivas, cujo valor mensal era de R\$590,62 b) tal circunstância faz presumir que o autor possa arcar com as custas processuais, não condicionando com sua alegada situação de pobreza. O impugnado sustentou que: a) contrato foi firmado em 2001 quando a sua situação financeira era outra; b) está desempregado. Pediu, por fim, pela improdência da impugnação (fls. 15/17). É o sucinto relatório. Diz o artigo 4º da lei 1060/50 que? "...Por outro lado, nos termos do artigo 4º §1º e artigo 7º da lei comento, o ônus da prova a capacidade financeira é do impugnante. in casu, o impugnante não trouxe qualquer prova de sua alegação. Limitou-se a alegar que o autor/impugnado falta com a verdade, mas, nenhum indício carrou aos autos a fim de comprovar que o autor pode arcar com as custas do processo. Por isto, indefiro a presente impugnação e condeno o impugnante ao pagamento das custas processuais decorrentes de tal incidene. Neste sentido "...". Traslade-se cópia aos autos em apenso. int." -Advs. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, RONALDO GUILHERME KUMMER e IRINEU GALESKI JUNIOR-.

69. BUSCA E APREENSAO-428/2006-B.V.FINANCEIRA S/A x VALDERIA AURELIO DE SOUZA-Sentença de f.19:"Vistos, ... Homologo, para que produza seus jurídicos legais efeitos, o acordo efetivado pelas partes, conforme as condições constantes às fls. 17/18. Em consequência e, com fulcro no artigo 269, III,CPC julgo extinto o processo, com julgamento de mérito. Defiro o pedido de dispensa do prazo recursal. Pagas as custas remanescentes por parte do requerente, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-.

70. BUSCA E APREENSAO-429/2006-B.V.FINANCEIRA S/A x ALEXANDRE PEREIRA ZACHARIAS-Sentença de fls. 14: "Vistos e examinados.... Homologo, por sentença, nos termos do artigo 158 parágrafo único, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a assistência de fls. 12, nestes autos. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil.Anote-se o subestabelecimento de fls. 13. Pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. P.R.I." -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-.

71. BUSCA E APREENSAO-524/2006-BANCO FINASA S/A x HILARIO DE FREITAS MONTEIRO-Ante a certidão negativa de f.23 verso, do Sr. Oficial de Justiça, diga o autor no prazo de 05 (cinco) dias. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-.

72. EXECUCAO DE TITULO-540/2006-AGROPEL AGROINDUSTRIAL PERAZZOLI LTDA FILIAL CTBA x FRUTICULA BARIGUI LTDA ME-Desp. de fls.23:"01. Corrija o Sr. Escrivão a autuação para que conste somente no pólo passivo como devedora aa FRUTICOLA BARIGUI LTDA uma vez que somente ela emitiu os cheques exequendos. 2. Cite-se a referida devedora para em 24 horas pagar ou nomear bens à penhora. Em caso de pronto pagamento ou não sendo oferecidos embargos, arbitro os honorários em 10% sobre a execução corrigida monetariamente. Int." -Adv. EDIVAN RODRIGO COUTINHO-.

73. ORDINARIA-547/2006-GUNNAR VIEIRA GOSCH x COPERATIVA REGIONAL ITAIPU-Desp. de fls.13: "Acolho a emenda à inicial. 2. Proceda-se a alteração da capa, tendo em vista que o rito a ser seguido é o sumário. 4. Designo audiência de conciliação para o dia 26/07/2006 às 13.30 horas. 5. Cite-se e intime-se o réu, com a antecedência mínima de dez dias., advertindo-se o que deixando injustificadamente de comparecer à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos. 6. As partes deverão comparecer à audiência pessoalmente ou através de representante com poderes para transigir, a fim de possibilitar a conciliação. 7. Não obtida a conciliação o requerido poderá oferecer, própria audiência, resposta escrita ou oral, através de advogado, acompanhado de documentos e rol de testemunhas e, se requerer percia, formulará os quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico. 8. Int." -Adv. ALEXSANDER ROBERTO ALVES VALADAO-.

74. SUMARIA DE COBRANÇA-569/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MOR. ITATIAIA XIII x YOSHIHIRO MICHUYE-Desp. de fls.32:"1. Acolho a emenda à inicial. 2. Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/06 às 15.00 horas. 3. Cite-se o réu para comparecer à audiência, ocasião em que poderão apresentar contestação, desde

que o façam por intermédio de advogado, devendo constar do mandado que sua ausência injustificada, ou de preposto com poderes para transigir, implicará no reconhecimento como verdadeiros dos fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultardas provas dos autos. 4. Int." "Ao autora para efetuar o preparo das custas postais no valor de R\$17,00" -Adv. BERNICE DA APARECIDA G. RIBEIRO-.

75. COBRANÇA-584/2006-SILMARA DA APARECIDA MARCHÉ e outros x COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS-Desp. de fls.38:"Retifique-se a autuação para procedimento sumário. 2. Defiro os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a ré para comparecer na audiência a que se refere o art. 277 do CPC para comparecer na audiência a que se refere o art. 277 do CPC para o próximo dia 09/08/06, às 14.45 horas, acompanhado de advogado e nesta oferecer defesa sob as cominações previstas no §2 do supracitado preceito legal. Int. " "Ao autor para retirar carta de citação, já que é beneficiário da assistência judiciária gratuita". -Adv. ADAUTO RIVALELTE DA FONSECA-.

76. DECLARATORIA-588/2006-AGLAER EDYNEIA NIEDZWIEDZ e outros x BRASIL TELECOM S/A-Desp. de fls.47:"1. Retifique-se a autuação porque se trata de declaratória sob o procedimento sumário (art. 275, do CPC). 2. Designo a audiência a que se refere o art. 277 do CPC para o próximo dia 09/08/2006, às 14.30 horas. Cite-se a ré apra comparecer, acompanhada de advogado, sob as cominações previstas no §2º do referido preceito legal. Int." -Adv. JOAO BATISTA KLEIN-.

77. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-599/2006-CÉLIA MAFALDA S. DRIESSEN x FLOR DE MARACUJÁ INDÚSTRIA E CONFECÇÕES LTDA-Desp. de fls.16/17:"Diz a requerente que: a) foi apontada a protesto uma duplicata sacada pela requerida, no valor de R\$888,28, vencimento em 11.05.06; b) não manteve qualquer relação comercial com a requerida, razão pela qual desconhece a origem do referido título. Afirmando que não há causa para a emissão da cambial e que o protesto, se perfectibilizado, poderá trazer-lhe sérios danos financeiros e morais, pede pela concessão de liminar visando sustar o referido ato. Para a concessão da medida requerida, imprescindível a aferição da presença do fumus boni iuris e do periculum in mora e do periculum in mora. Considerando que o suporte probatório demonstra a razoabilidade das alegações do requerente, a concessão da medida se faz necessária. Primeiramente porque sendo título eminentemente causal, a duplicata deve mostrar com fidelidade sua origem, sob pena de sua nulidade. Em segundo lugar porque o protesto é medida cujos efeitos têm ampla repercussão, sendo do conhecimento geral a devastação que pode provocar na vida financeira de qualquer pessoa. Por fim, não se verá em qualquer momento prejudicada a requerida, que poderá exercer seu direito posteriormente, caso seja constatada a improcedência das alegações ora expeditas. Face ao exposto, com fulcro no artigo 804 do CPC, defiro a liminar pleiteada, mediante prestação de caução idônea, que deverá ocorrer no prazo de 48 horas, sob pena de revogação da liminar. Oficie-se ao Cartório de Protestos. Concedo à requerente o prazo de dez dias para juntada de instrumento de mandado bem como de cópia integral de seu contrato. Cite-se o requerido para em 05 (cinco) dias contestar a ação, com as advertências do artigo 285 e 319, ambos do CPC. Aguarde-se o decurso do prazo de 30 dias , contados a partir do cumprimento da medida liminarmente deferida . Se ajuizada a ação principal, apense-se esta a referido processo e conclusos. Se não ajuizada, certifique-se a não distribuição, e, igualmente, conclusos. -Advs. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN e JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-.

78. -2000/2006- x -Feitos que aguardam o depósito inicial no prazo de trinta dias sob pena de cancelamento da distribuição. Artigo 257 do CPC):

1)DECLARATÓRIA - RENATA CARELLI DOS SANTOS RIBEIROXAZZURRA VEÍCULOS LTDA e OUTROS , no valor de R\$609,00 + R\$51,00 (AR) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.:HELENA DE TOLEDO COELHO GONCALVES; OKSANDRO GONÇALVES
2)ALVARÁ JUDICIAL - NEUZA DE LIMA e outrosX ESP. ADONIS ROGERIOHOPERS , no valor de R\$78,75 + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.:STELA MARIA PINTO PETERS
3)EXECUCAO DE TÍTULO - PONT'HALL FACTORING LTDA XDELTA KAM PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA, no valor de R\$609,00 + R\$120,00 (O.J.) + R\$7,00 (AUTUAÇÃO) - Adv.:FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS;

6ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 112 /2006 SEXTA VARA CIVEL
DR.ANA LUCIA FERREIRA/CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|--------------|
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0057 | 000318/2005 |
| | 0082 | 001141/2005 |
| ADLER VAN GRISBACH WOCZIK | 0055 | 000080/2005 |
| ADRIANA PEREIRA DOS SANTO | 0050 | 001206/2004 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 0048 | 000992/2004 |
| ALESSANDRA SCHUTA | 0075 | 000998/2005 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0001 | 000047/1998 |
| | 0020 | 000505/2003 |
| | 0045 | 000284/2004 |
| ALIPIO SANTOS LEAL NETO | 0021 | 000605/2003 |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARES | 0018 | 000449/2003 |
| AMARILIO HERMES LEAL DE V | 0024 | 000753/2003 |
| | 0039 | 0001630/2003 |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 0009 | 000049/2003 |
| AMAURY CHAGAS COUTINHO JU | 0007 | 001665/2001 |
| ANA PAULA LARA PAGANINI | 0022 | 000686/2003 |

| | | | | | | | |
|---------------------------|------|-------------|--|------|-------------|---|--|
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0035 | 001408/2003 | MARCIO ANDREY NEGRAO MACH | 0057 | 000318/2005 | MARIA LUCIA RIBEIRO MORANDO- | TOS LEAL NETO, CARLOS RODRIGO BIAGGI DE OLIVEIRA e JOAO HENRIQUE DA SILVA- |
| | 0060 | 000478/2005 | MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0010 | 000117/2003 | | |
| ANDRE LUIZ PONTAROLLI | 0085 | 001237/2005 | | 0047 | 000832/2004 | 7. ORDINARIA COMINATORIA-1665/2001-DELTA DE ALMEIDA CARDOSO x ANTONIO CARLOS BONZZATO e outros-Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 61,00, no prazo de 10 dias. -Adv. AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, GERALDO MARQUES, CARMEM REGINA B. MACIEL, JOAO CARLOS DELAY, ORMILO HENINGTON PORTILHO BENTES, ENIO LUIZ COSTA e VANESSA R. FORSTER-. | 22. ANULATORIA C/ TUTELA-686/2003-MARCO ADRIANI CASAGRANDE x GRAN PARK VEICULOS LTDA e outro-Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao. - Adv. ANA PAULA LARA PAGANINI, MILENA MASLOWSKY e BRAULIO ROBERTO SCHMIDT-. |
| ANDRE PEIXOTO DE SOUZA | 0052 | 001449/2004 | MARCOS AURELIO NEGRAO MAC | 0057 | 000318/2005 | | 23. OBRIGACAO DE FAZER-736/2003-MARJO DIP RANGEL x CASAS PARANA LTDA- A vista da certidão de fl. 225 verso, concedo prazo de cinco dias para que a parte Requerente dê andamento no processo, sob pena de extincao e arquivamento, por abandono de causa. Int. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-PROIBIDO-. |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 0058 | 000339/2005 | MARCOS TON RAMOS | 0025 | 000802/2003 | | 24. ORDINARIA-753/2003-INEPAR S/A - INDUSTRIA & CONSTRUCOES x BANCO COMERCIAL DO URUGUAI S/A- A parte Executada, para dizer da possibilidade de satisfacao expontanea do julgado, nos moldes do propalado a fl. 235. Int.- Adv. MAURICIO ANDRADE DO VALE e AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS-. |
| ANTONIO ERNESTO DE LIMA | 0050 | 001206/2004 | MARCUS FABRICIOS COSME CA | 0067 | 000627/2005 | | 25. RESCISAO DE CONTRATO-ORDINARI-802/2003-L.N. EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA x MAURICIO VENICIOS DOS REIS- A caução somente é necessaria caso se apresente, futuramente, a hipotese do artigo 588, inciso II, do CPC. Defiro, pois, a execucao requerida na peticao de fls. 217/218. Expeça-se mandado executivo, acrescido das custas da execucao, desde que antecipadas as custas do Sr. Oficial de Justiça e cumprido o despeso no item 5.8.1 do C.N. Int. -Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, MARCOS TON RAMOS e FRANCISCO EDUARDO LOPES-. |
| ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI | 0079 | 001074/2005 | MARIA CRISTINA BARETTA MO | 0016 | 000355/2003 | | 26. EMBARGOS DE TERCEIRO/EXECUCAO-805/2003-STOCKFER COM. E DISTRI. DE FERRO E ACO LTDA x AUTO POSTO DE SERVICOS NAPOLES LTDA-Manifeste-se a parte sobre a certidão de fls. 221 (carta precatória não retornou). - Adv. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, BIRATAN DE OLIVEIRA e PAULO FERNANDO PAZ ALARCON-. |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE | 0007 | 001665/2001 | MARIA LUCIA RIBEIRO MORAN | 0006 | 000978/2001 | | 27. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-931/2003-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x FLAVIO AUGUSTO-Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 75,30, no prazo de 10 dias. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, LEONARDO WERNER P. DA SILVA e VANESSA MARIA RIBEIRO BALTALHA-. |
| AURELIO CANCIO PELUSO | 0041 | 001742/2003 | MARION ARANHA PACHECO MUG | 0090 | 001428/2005 | | 28. NULIDADE C/TUTELA ANTECIPADA-945/2003-MARIA OLIMPIA DE CARVALHO x LIBERTY PAULISTA SEGUROS- Considerando que a parte Executada ainda não foi citada (fl. 192), acolho a pretensão de fls. 187 a 185, de modo que seja expedido novo mandado executivo, para o que deverao ser antecipadas as custas do Sr. Oficial de Justiça. Int. -Adv. CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO BENKENDOR e JOSE OLINTO NERCOLINI-. |
| BIRATAN DE OLIVEIRA | 0066 | 000620/2005 | MARIZA ZELIA DE OLIVEIRA | 0033 | 001209/2003 | | 29. COBRANCA-970/2003-INNOCENTE FERNANDES RIZZO x BRADESCO SEGUROS S/A-Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO e HAROLD ALVES RIBEIRO JUNIOR-. |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 0026 | 000805/2003 | MAURICIO ANDRADE DO VALE | 0024 | 000753/2003 | | 30. ORDINARIA C/ TUTELA-1061/2003-JOSE FRANCISCO DA ROCHA POMBO SOBIERAY e outro x BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A - FINASA-Aguardar-se o prosseguimento do processo no arquivo provisório. Baixe-se no relatório mensal. -Adv. JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e LUIZ ALBERTO SNIKOSKI-PROIBIDO-. |
| CARLO RENATO BORGES | 0022 | 000686/2003 | | 0039 | 001630/2003 | | 31. BUSCA E APREENSAO-1136/2003-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x WILLIAM LUIZ MARCELINO-Torne-se a cumprir o despacho de fls. 153. Oficie-se a Receita Federal, após recolhida a taxa devida. Int. - Adv. MIGUEL ANTONIO SLOWIK-. |
| CARLOS ALBERTO BITTENCOUR | 0015 | 000337/2005 | MAURO CURY FILHO | 0062 | 000505/2005 | | 32. ORDINARIA C/ TUTELA-1147/2003-ELI ROBERTO PRADO x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO e outro- Reporto-me ao despacho de fl. 95, para indeferir a pretensão de fls. 97 a 99, porque não vejo motivos para reconsiderar a decisão. Int. -Adv. DENISE ROGENSKI RAIZEL, VINICIUS EDUARDO ECLACHE e JEFFERSON AUGUSTO KRAINER-. |
| CARLOS ALBERTO COSTA MACH | 0033 | 001209/2003 | MAYLIN MAFFINI | 0046 | 000581/2004 | | 33. CARTA DE SENTENCA/EXECUCAO-1209/2003-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOP.AGRIC. AGROP. x FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COM. DO PR E OUTROS e outro- Manifeste-se a parte requerida sobre a peticao e documentos. -Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL, CARLOS ALBERTO BITTENCOURT CAGGIANO e MARIZA ZELIA DE OLIVEIRA e OLIVEIRA-. |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 0055 | 000080/2005 | MESSIAS ALVES DE ASSIS | 0059 | 000435/2005 | | 34. MONITORIA-1349/2003-THAIS SOBOCINSKI e outro x TADEU SOBOCINSKI JUNIOR-1.Recebo o(s) recurso(s) de fls. 96 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime(m)-se a(s) parte(s) apelada(s) para responder(em) (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Codigo de Normas, item 5.12.5. 04.Int.- -Adv. PATRICIA CRISTINE AUGUSTINHAK DALOT, MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, JACEGUAY F. DE LAURINDO RIBAS e RICARDO RODOLFO BORN-. |
| CARLOS AUGUSTO COGO | 0049 | 001002/2004 | MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 0031 | 001136/2003 | | 35. BUSCA E APREENSAO-1408/2003-BANCO LLOYDS TSB S/A x ELMANO TEIXEIRA ARAUJO-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, VIRIATO ANDERSON NEVES CORREA e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-. |
| CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO | 0029 | 000970/2003 | MILENA MASLOWSKY | 0022 | 000686/2003 | | 36. DECLARATORIA C/TUTELA-1463/2003-ABILIO ORTIZ CABANAS x ENNIO FORNEA & CIA LTDA* e outros- Diga a parte autora sobre petição de fls. 1041/1043. -Adv. SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, MAFUZ ANTONIO ABRAO e |
| CARLOS CESAR LESSKIU | 0028 | 000945/2003 | MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0050 | 001206/2004 | | |
| CARLOS CESAR LESSKIU | 0051 | 001227/2004 | MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN | 0034 | 001349/2003 | | |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 0019 | 000495/2003 | MONICA DALMOLIN | 0087 | 001321/2005 | | |
| CARLOS MAZZA FILHO | 0038 | 001542/2003 | NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 0078 | 001054/2005 | | |
| CARLOS RODRIGO BIAGGI DE | 0021 | 000605/2003 | NEY PINTO VARELLA NETO | 0097 | 000481/2006 | | |
| CARLOS VITOR MARANHÃO LOY | 0008 | 000682/2002 | NICOLE CRISTINA LEYE ABRA | 0036 | 001463/2003 | | |
| CARLYLE POPP | 0005 | 001148/2003 | NILSEYMONN KAYON WOLCOFF | 0019 | 000495/2003 | | |
| CARMEM REGINA B. MACIEL | 0007 | 001665/2001 | ODECIO LUIZ PERALTA | 0010 | 000117/2003 | | |
| CAROLINA FATIMA SOUZA ALV | 0049 | 001002/2004 | OKSANDRO OSDIVAL GONCALVE | 0037 | 001526/2003 | | |
| CESAR AUGUSTO TERRA - PRO | 0002 | 001155/1998 | ORMILO HENINGTON PORTILHO | 0007 | 001665/2001 | | |
| CLAUDIO WORMSBECKER BARUZ | 0058 | 000339/2005 | PATRICIA CRISTINE AUGUSTI | 0016 | 000355/2003 | | |
| CLAUDIO FREITAS MALLMANN | 0084 | 001197/2005 | PATRICIA DANIELLE CARDOSO | 0068 | 000633/2005 | | |
| CLEBER EDUARDO ALBANEZ | 0050 | 001206/2004 | PATRICIA PIEKARCZYK | 0093 | 000583/2006 | | |
| CRISTIANE STALBAUM | 0053 | 000003/2005 | PATRICIA ROHN | 0066 | 000620/2005 | | |
| CRYSIANE LINHARES | 0080 | 001108/2005 | PAULO CESAR BRAGA MENESCA | 0063 | 000521/2005 | | |
| | 0098 | 000482/2006 | PAULO FERNANDO PAZ ALARCO | 0026 | 000805/2003 | | |
| DANIEL HACHEM | 0040 | 001707/2003 | PAULO MARCELO SEIXAS | 0056 | 000309/2005 | | |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 0057 | 000318/2005 | PERCY ARAUJO | 0061 | 000490/2005 | | |
| DARIANE MARQUES MARTINELL | 0070 | 000708/2005 | RAFAEL EDUARDO BERNARTT | 0067 | 000627/2005 | | |
| DENISE ROGENSKI RAIZEL | 0032 | 001147/2003 | RAFAEL TADEU MACHADO | 0081 | 001116/2005 | | |
| DIVA DE PAIVA ALVES | 0052 | 001449/2004 | RAMON DE MEDEIROS NOGUEIR | 0008 | 000682/2002 | | |
| | 0058 | 000339/2005 | RAQUEL CRISTINA DAS NEVES | 0084 | 001197/2005 | | |
| EDMILSON PINTO VIEIRA | 0055 | 000080/2005 | RICARDO RODOLFO BORN | 0016 | 000355/2003 | | |
| EDGAR KINDERMANN SPECK | 0041 | 001742/2003 | RODRIGO BINOTTO GREVETTI | 0052 | 001449/2004 | | |
| EDILSON GALDINO VILELA DE | 0013 | 000309/2003 | | 0058 | 000339/2005 | | |
| ENIO LUIZ COSTA | 0007 | 001665/2001 | RODRIGO SILVESTRI MARCOND | 0050 | 001206/2004 | | |
| ERICO MIGUEL MOREIRA DE L | 0043 | 000128/2004 | ROSANGELA CLARA SOARES | 0077 | 001029/2005 | | |
| ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIO | 0058 | 000339/2005 | SELMA L. SCHOBER | 0074 | 000839/2005 | | |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0072 | 000792/2005 | SERGIO DE ARRUDA | 0069 | 000705/2005 | | |
| | 0087 | 001321/2005 | SERGIO EDUARDO GOMES SAYA | 0035 | 001408/2003 | | |
| | 0011 | 000133/2003 | | 0085 | 001237/2005 | | |
| FABIANO BINHARA | 0014 | 000313/2003 | SERGIO PAULO FRANCA DE AL | 0096 | 000480/2006 | | |
| FABIANO LUIZ ANDREASSA | 0017 | 000376/2003 | SILVANA DENISE LOBATO | 0003 | 000100/2000 | | |
| FABIO FARESE DECKER | 0011 | 000133/2003 | SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO | 0058 | 000339/2005 | | |
| FABRICIO COSTA SELLA | 0072 | 000792/2005 | SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO | 0036 | 001463/2003 | | |
| FABRICIO KAVA | 0055 | 000080/2005 | SILVIA CRISTINA XAVIER | 0071 | 000747/2005 | | |
| FERNANDA FORTUNATO MAFRA | 0009 | 000049/2003 | SILVIO ANTONIO AGUIAR | 0045 | 000284/2004 | | |
| FERNANDO WILSON ROCHA MAR | 0005 | 001148/2000 | SILVIO BINHARA | 0011 | 000133/2003 | | |
| FLAVIA CRISTIANE MACHADO | 0025 | 000802/2003 | SILVIO CESAR BARBOSA | 0062 | 000505/2005 | | |
| FRANCISCO EDUARDO LOPES | 0004 | 000271/2000 | TATIANA KALKO TURQUETI CU | 0055 | 000080/2005 | | |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 0011 | 000133/2003 | TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0070 | 000708/2005 | | |
| GENESIO SELLA | 0007 | 001665/2001 | VALERIA CARAMURU CICARELL | 0046 | 000581/2004 | | |
| GERALDO MARQUES | 0002 | 001155/1998 | VANESSA MARIA RIBEIRO BAT | 0027 | 000931/2003 | | |
| GILBERTO STINGLIN LOTH | 0073 | 000810/2005 | VANESSA R. FORSTER | 0007 | 001665/2001 | | |
| GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF | 0092 | 000305/2006 | VANESSA VOLPI BELLEGARD P | 0081 | 001116/2005 | | |
| GUI ANTONIO DE ANDRADE MO | 0005 | 001148/2000 | VERA LUCIA INES AMALFI VI | 0005 | 001148/2000 | | |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 0034 | 001349/2003 | VICTOR KUNDZIN JUNIOR | 0084 | 001197/2005 | | |
| GUSTAVO DARIF BORTOLONI | 0012 | 000174/2003 | VINICIUS EDUARDO ECLACHE | 0032 | 001147/2003 | | |
| GUSTAVO SALDANHA SUCHY | 0025 | 000802/2003 | VIRIATO ANDERSON NEVES CO | 0035 | 001408/2003 | | |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 0029 | 000970/2003 | | | | | |
| HAROLD ALVES RIBEIRO JUN | 0033 | 001209/2003 | 1. REINTEGRACAO DE POSSE-47/1998-GM LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL x DARIO MOSER-Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 57,40, no prazo de 10 dias. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-. | | | | |
| HELDER MARTINEZ DAL COL | 0100 | 000484/2006 | 2. BUSCA E APREENSAO-1155/1998-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I x ARLINDO DOLZAN-Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 193,00, no prazo de 10 dias. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA - PROIBIDO e GILBERTO STINGLIN LOTH-. | | | | |
| IDELANIR ERNESTI | 0056 | 000309/2005 | 3. COBRANCA-100/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CANANEIAS RIBEIRAO x VALDECI CIRINO DA LUZ e outro-Voltem ao arquivo provisório. Int. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS e SERGIO PAULO FRANCA DE ALMEIDA-. | | | | |
| INGRID KUNTZE | 0054 | 000077/2005 | 4. RESTAUACAO DE AUTOS-271/2000-ROMULO ANDRE BUGMANN MONTORO x ESP. NEY ROBIS MONTORO SAVIGNON- Ao Inventariante para dar andamento ao processo, sob as penas da lei. Int. -Adv. FRANCISCO MACHADO DE JESUS-. | | | | |
| IONEIA ILDA VERONEZE | 0065 | 000606/2005 | 5. REPETICAO DE INDEBITO-1148/2000-CONSTRUTORA FORLESS LTDA e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA- Na esteira do antepenultimo paragrafo de fl. 1185, defiro o pleito de liquidacao por arbitramento contido na peticao de fls. 1291 a 1294. Cite-se nos termos do artigo 603, paragrafo unico do CPC. Na forma do disposto no artigo 607, paragrafo unico, do mesmo codex nomeio como perito, ANTONIO FERNANDO AZEVEDO, que devera ser intimado para dizer se aceita o encargo e formular proposta de honorarios no prazo de cinco dias. Escoado o prazo sem impugnacao, tera o Sr. Perito o prazo de 30 dias para a apresentacao do laudo, contados no deposito dos honorarios periciais. Int. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, MARCIA J. VIEIRA SIMOES, VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA e FLAVIA CRISTIANE MACHADO-. | | | | |
| IZABELA CRISTINA RUCKER C | 0087 | 001321/2005 | 6. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-978/2001-ELAINE MERCLEIDE DE ANDRADE x ODAIDE MARIA e outros- Nao obstante a certidão de fl. 288, devera a parte Executante comprovar que esgotou todos os meios para localizacao dos Executados, para, entao, ser possivel suas intimacoes por edital, se inexistosas as buscas de seus paradeiros. Int.-Adv. | | | | |
| JACEGUAY F. DE LAURINDO R | 0016 | 000355/2003 | | | | | |
| JEFFERSON AUGUSTO KRAINER | 0032 | 001147/2003 | | | | | |
| JOAO ANTONIO CARRANO MARQ | 0099 | 000483/2006 | | | | | |
| JOAO CARLOS DELAY | 0007 | 001665/2001 | | | | | |
| JOAO DO NASCIMENTO | 0069 | 000705/2005 | | | | | |
| JOAO HENRIQUE DA SILVA | 0021 | 000605/2003 | | | | | |
| JOAO PAULO BOMFIM | 0037 | 001526/2003 | | | | | |
| JOSE CID CAMPELO FILHO | 0049 | 001002/2004 | | | | | |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 0009 | 000049/2003 | | | | | |
| | 0030 | 001061/2003 | | | | | |
| JOSE MELQUIADES DA ROCHA | 0026 | 000805/2003 | | | | | |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 0028 | 000945/2003 | | | | | |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 0090 | 001428/2005 | | | | | |
| JOSUE DYONISIO HECKE | 0086 | 001248/2005 | | | | | |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 0087 | 001321/2005 | | | | | |
| JULIO CESAR DE LIZ | 0053 | 000003/2005 | | | | | |
| JULIO JACOB JUNIOR | 0009 | 000049/2003 | | | | | |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0027 | 000931/2003 | | | | | |
| KATIA GROCHENTZ FERNANDES | 0089 | 001368/2005 | | | | | |
| LEONARDO WERNER P. DA SIL | 0027 | 000931/2003 | | | | | |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0042 | 000008/2004 | | | | | |
| | 0091 | 001468/2005 | | | | | |
| LUCIANO SOARES PEREIRA | 0008 | 000682/2002 | | | | | |
| LUCIMARA DOEGE | 0057 | 000318/2005 | | | | | |
| LUCYANNA JOPPERT LIMA LOP | 0075 | 000998/2005 | | | | | |
| LUIZ ALBERTO SNIKOSKI- | 0030 | 001061/2003 | | | | | |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 0018 | 000449/2003 | | | | | |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN- | 0023 | 000736/2003 | | | | | |
| LUIZ FERNANDO QUITETE UCH | 0076 | 001021/2005 | | | | | |
| LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R | 0037 | 001526/2003 | | | | | |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA | 0044 | 000280/2004 | | | | | |
| | 0094 | 000478/2006 | | | | | |
| | 0095 | 000479/2006 | | | | | |
| MAFUZ ANTONIO ABRAO | 0036 | 001463/2003 | | | | | |
| MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS | 0083 | 001157/2005 | | | | | |
| MARCELO LUIZ DREHER | 0088 | 001331/2005 | | | | | |

NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO.-

37. DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-1526/2003-LINDINALVA NUNES DE ARAUJO x GALBAS RODRIGUES ALVES e outros- Diga a parte Requerida sobre as petições e da devolução das cartas de fls. 268/273 e 275/276. -Advs. OK-SANDRO OSDIVAL GONCALVES, JOAO PAULO BOMFIM e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS.-

38. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1542/2003-SINCLAIR GUEDE DE CAMPOS x SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. CARLOS MAZZA FILHO.-

39. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1630/2003-BRASIL TELECOM S/A x IGUACU REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA-Manifeste o autor sobre a resposta do ofício (Banco do Brasil). -Advs. AMARILIO HERMES LEAL DE VASCONCELOS e MAURICIO ANDRADE DO VALE.-

40. MONITORIA-1707/2003-BANCO ITAU S/A x HELIO JOSE DE OLIVEIRA- Manifeste-se a parte autora sobre a peticao e documentos.-Adv. DANIEL HACHEM.-

41. COBRANCA-1742/2003-DEZVITE CICERO DA SILVA x RUBENS MALUFF DABUL e outros- Nao obstante conste da certidão de fl. 135, prazo comum de cinco dias as partes, certo é que nao houve pronunciamento formal do Juízo, de modo que nao vejo óbices para deferir o pleito de vista formulado pelo Requerido as fls. 135/136, todavia por cinco dias.-Advs. EDGAR KINDERMANN SPECK e ARDEMIO DORIVAL MUCKE.-

42. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-8/2004-BANCO ITAU S/A x EDU APARECIDO ALVES - FI e outro-Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 56,70, no prazo de 10 dias. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.-

43. INVENTARIO-128/2004-WILFREDO HEMMERLE x ESP. JOICE INES HEMERLE- Intime-se o inventariante para que no prazo de cinco dias, diga sobre o interesse na retificação de fls. 114. Caso permaneça em silêncio, archive-se o processo, mediante as cautelas legais. Int. -Adv. ERICO MIGUEL MOREIRA DE LIMA.-

44. ORDINARIA C/ TUTELA-280/2004-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CUNHA x CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL- Devera a parte Exequeute, inicialmente, cumprir a primeira parte do inciso II, do artigo 614, do CPC. Int.-Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.-

45. BUSCA E APREENSAO-284/2004-BANCO GENERAL MOTORS S/A x ENIO GIL DE OLIVEIRA- Antes de determinar a expedição de ofício a 2ª Vara Cível solicitando os autos 1552/2003, de Revisional, consultei, nesta data, o site da AS-SEJEPAR e constatei que foi proferida sentença, em mencionada ação, no final de maio de abril de 2006. Assim, como já mencionado a fl. 131, nao se justifica a reuniao dos feitos, pela prolacao de sentença em um deles. É necessário, pois, aguardar o trânsito em julgado da sentença proferida naquele Juízo, para dar o encaminhamento necessário ao presente feito, inclusive a luz do que lá foi resolvido. Traga a parte Requerente copia da sentença, bem como informe, quando for o caso, o trânsito em julgado. Até lá, o presente feito restara suspenso. Int. -Advs. ALEXANDRE NELSON FERRAZ e SILVIO ANTONIO AGUIAR.-

46. REVISIONAL C/PEDIDO DE TUTELA-581/2004-NEUSA MARIA PASSOS x BANCO ABN AMRO REAL S/A-Defiro o levantamento dos honorários de perito conforme fls. 301. Expeça-se alvara mediante as cautelas legais. Apos, digam as partes, no prazo igual e sucessivo de 10 dias sobre o laudo, iniciando o prazo pela parte autora e em seguida a parte requerida. -Advs. MAYLIN MAFFINI e VALERIA CARAMURU CICARELLI- 435/04.

47. BUSCA E APREENSAO-832/2004-BANCO DIBENS S/A x STENIO CELESTINO DE PAULA-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias, tendo em vista a certidão de fl.75 verso. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

48. EXECUCAO DE OBRIGACAO A FAZER-992/2004-MARCO ANTONIO PEREIRA ARAUJO x ALEXANDRA SANTOS BUCK-Aguardando preparo de custas no valor de R\$ 30,00, no prazo de 10 dias. -Adv. AIRTON SAVIO VARGAS.-

49. INDENIZACAO-1002/2004-LUIZ FERNANDO FERREIRA DELAZARI x FABIO CAMARGO e outro- Manifeste-se o Requerido sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (negativa em relação ao autor e testemunha Menaide da Costa)-Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CAROLINA FATIMA SOUZA ALVES e JOSE CID CAMPELO FILHO.-

50. MONITORIA-1206/2004-VALDOMIRO NORBERTO CHAIKOSKI x VERA CRUZ VIDA E PREVIDENCIA S/A e outro- Conforme petição de fl. 269, foi designado pelo Sr. Perito o dia 17 de julho de 2006, às 13h30m, perícia na Rua Deputado Mário de Barros, 900, fone: 3353-4433/8416-1123, devendo o paciente levar os exames complementares, prontuários e outros documentos de interesse, que porventura tiverem em seu poder, bem como deverão serem intimados os assistentes técnicos do exame. Int. -Advs. CLEBER EDUARDO ALBANEZ, ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS, ANDRE PEIXOTO DE SOUZA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e RODRIGO SILVESTRI MARCONDES.-

51. INVENTARIO-1227/2004-ANDRE SENKO e outros x ESP. ROSA SENKO- Ciência ao autor sobre o teor da certidão de fl. 97.-Adv. CARLOS CESAR LESSKIU.-

52. COBRANCA-1449/2004-HABIPAR ASSESSORIA HABITACAO E ADM. DE CONDOMINIOS x LEONICE GOMES MEYER-Manifeste-se a parte sobre a certidão de fls. 130 (complementação) - Adv. -Advs. ANDRE LUIZ PONTAROLLI, RODRIGO BINOTTO GREVETTI e DIVA DE PAIVA ALVES.-

53. DESPEJO POR FALTA DE PAGTO-3/2005-MARIA BELNIAKI x RICHARD LOPES QUEIROZ- Faça-se oportuna conclusão a Dra. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO, que preside os feitos ímpares, para os fins do despacho de fl. 108.-Advs. JULIO CESAR DE LIZ e CRISTIANE STALBAUM.-

54. COBRANCA-77/2005-MORADIAS VENEZA COND IV x DERCY LESSA DOS SANTOS-Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos. -Adv. INGRID KUNTZE.-

55. EXECUCAO HIPOTECARIA-80/2005-BANCO BANESTADO S/A x EDSON CARLOS RODRIGUES DE SIQUEIRA e outro- Cumpra-se o que se contém no último parágrafo da decisão de fls. 106/107, que diz: "Em face do exposto, julgo procedente em parte a petição de pré-executividade, para o efeito de determinar a suspensão da Execução, na forma acima; ante o que foi decidido, nao há razão para imposição de verbas de sucumbência." Int. -Advs. TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARETO, FERNANDA FORTUNATO MAFRA, CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO, EDEMILSON PINTO VIEIRA e ADLER VAN GRISBACH WOCZIKOSKY.-

56. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-309/2005-SIEN-SOCIEDADE INTEGRAL DE ENSINO SUPERIOR S/C LTD x ELISABETH MARTINS JORST SKURI-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Advs. INARA DANIELLE MARQUES DRAPALSKI e PAULO MARCELO SEIXAS.-

57. INDENIZACAO-318/2005-MAURÍCIO KULKA x TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP e outro-Anote-se fl. 179. Apos, voltem para os fins do despacho de fl. 174. Intimem-se. -Advs. MARCIO ANDREY NEGRAO MACHADO, MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, LUCIMARA DOEGE, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e DANIELLA LETICIA BROERING.-

58. COBRANCA-339/2005-HABIPAR ASSESSORIA HABITACAO E ADM. DE CONDOMINIOS x EROS FELICIANO COSTA DA SILVA- aNOTE-SE (FLS. 131). Cumpra-se o despacho de fls. 128, após e, vencidas as cautelas de estilo, subam ao Egregio Tribunal de Justiça, deste Estado, para análise do recurso articulado. Int.-Advs. ERNANI KAVALKIEVICZ JUNIOR, MARCIA WORMSBICKER, CLAUDIA WORMSBICKER BARUZZO, ANDRE LUIZ PONTAROLLI, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, DIVA DE PAIVA ALVES e SILVANA DENISE LOBATO.-

59. ARROLAMENTO-435/2005-ERONY DOS SANTOS e outro x ESP. WALDEMAR CHAVES DOS SANTOS- Intime-se a parte autora pessoalmente através de carta com ARMP e seu Advogado pelo DJ, para que diga sobre o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Int.-Adv. MESSIAS ALVES DE ASSIS.-

60. BUSCA E APREENSAO-478/2005-BANCO FINASA S/A x ALESSANDRO BAPTISTA DA SILVA- Desentranhe-se o mandato como requerido nas fls. 43, desde que comprovado o recolhimento das custas devidas, mediante as cautelas legais. Expeça-se mandato desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligência do Oficial. Intimem-se. -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER.-

61. DESPEJO-490/2005-LESTIR BORTOLON x VALQUIRIA QUADROS SIMOES- Concedo o prazo de cinco dias para que a parte Exequeute dê andamento na execução, pena de arquivamento, independentemente de nova intimação. -Adv. PERCY ARAUJO.-

62. REVISAO DE CONTRATO-505/2005-NILTO LUIZ DA SILVA JUNIOR e outros x MMD INCORPORACOES E PARTICIPACOES LTDA- Certifico que para dar cumprimento ao contido na decisão de fls. 58/64, esta escrivania necessita que seja informado o endereço do Cartorio Distribuidor da Comarca de Fazenda Rio Grande - Pr., para a devida remessa dos autos via Sedex, para processamento junto aquele juízo, bem como seja efetuado o preparo do valor correspondente ao envio do mesmo.-Advs. MAURO CURY FILHO e SILVIO CESAR BARBOSA.-

63. PROTESTO JUDICIAL-521/2005-BRADESCO SEGUROS S/A x TRANSPORTES NIEROTKA LTDA- Sobre o cumprimento do ato deprecado, manifeste-se a parte Requerente em cinco dias. -Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL.-

64. BUSCA E APREENSAO-576/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOSE MILTON FERREIRA DOS SANTOS-Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça (mudou-se há mais de um ano para a cidade de Paranaguá/PR). -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

65. BUSCA E APREENSAO-606/2005-BANCO ITAU S/A x CARLOS SILVANO BAPTISTA- Certifico que para dar cumprimento ao despacho de fls. 39, necessário se faz a complementação de recolhimento de guia de Oficial de Justiça, no valor de R\$ 160,00. -Adv. IONEIA ILDA VERONEZE.-

66. ORDINARIA C/ TUTELA-620/2005-LUCIA HELENA PINTO VESCO x TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP-1.Recebo o(s) recurso(s) de fls. 107 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime(m)-se a(s) parte(s) apelada(s) para responder(em) (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a

que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 04.Int.- -Advs. PATRICIA ROHN e AURELIO CANCIO PELUSO.-

67. REPARACAO DE DANOS-627/2005-FRANCISCO CASTERINO DE LARA x EMPREITEIRA AVENCAS LTDA-Aguardando retirada da carta AR.- -Advs. MARCUS FABRICIOS COSME CARVALHO e RAFAEL EDUARDO BERNARTT.-

68. CAUTELAR INOMINADA-633/2005-NEILA ELIZA BASSO DE FIGUEIREDO x BANCO DO BRASIL S/A e outro-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. PATRICIA DANIELLE CARDOSO DA CRUZ.-

69. DEMARCATORIA-705/2005-MARCOS IWAMURA e outro x ANTONIO CARLOS BRAMBILA e outros- Renovo prazo para integral atendimento do quanto determinado no segundo parágrafo de fl. 37, para a parte autora providenciar a regular substituição processual, sendo o espólio se nao ocorreu o inventário, e se já invenariados os bens, todos os herdeiros. Intimem-se), porquanto, a peticao de fl. 39 nao se presta para tal finalidade. -Advs. SERGIO DE ARRUDA e JOAO DO NASCIMENTO.-

70. BUSCA E APREENSAO-708/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x REINALDO RIBEIRO DE LIMA- Desentranhe-se o mandato como requerido nas fls. 51, desde que comprovado o recolhimento das custas devidas, mediante as cautelas legais. Expeça-se mandato desde que comprovado o recolhimento das custas de correio ou diligência do Oficial. Intimem-se. -Advs. DARIANE MARQUES MARTINELLI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.-

71. ARROLAMENTO-747/2005-FRANCISCO AVELINO FILHO e outro x ESP. ALICE FERREIRA AVELINO-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER.-

72. MONITORIA-792/2005-BANCO ITAU S/A x FALAFRAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA e outros-Manifeste-se o autor sobre a certidão negativa do SR. Oficial de Justiça (imóvel fechado e quanto as Requeridas Franciele e Fabiane sao desconhecidas), bem como, proceda o complemento do depósito dos atos a serem efetuados no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais). -Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e FABRICIO KAVA.-

73. COBRANCA-810/2005-CLAUDIO SABINO x CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS S/A- Á vista da certidão de fl. 40, concedo a parte Requerente, o prazo de cinco dias para que traga aos autos o substabelecimento a que se comprometeu no termo de fl. 20, sob as penas da lei.-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI.-

74. MEDIDA CAUTELAR-839/2005-NELSON JORGE LIMA MARTINELLI x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A-Ciência da remessa dos autos. Cumpra-se o V.Acordao. -Adv. SELMA L. SCHOBER.-

75. BUSCA CON.DEPO/EXECUCAO-998/2005-GLOBAL TELECOM S/A x PRO EVENTOS ASSESSORIA E PROMOCAO LTDA- Manifeste-se a parte Requerida acerca da peticao e documentos de fls. 508/513.-Advs. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES e ALESSANDRA SCHUTA-768/2005.

76. PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-1021/2005-ESSEX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA x TOMASI CIA LTDA e outro-Diga o requerido sobre a impugnação, querendo. -Adv. LUIZ FERNANDO QUITETE UCHOA.-

77. MONITORIA-1029/2005-TRANS VOL SUL, TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA x PENA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-Diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. ROSANGELA CLARA SOARES.-

78. DESPEJO P/FALTA PGTO C/C COB.-1054/2005-ZEFERINA DE ALMEIDA x IVANILDES CORREA SALVALAGGIO e outro- Defiro o pedido de fls. 45. Expeça-se mandato para notificar os requerimentos para desocupação voluntária conforme decisão de fls. 41 e seguintes, desde que comprovado o recolhimento das custas devidas. Conforme art.19 do CPC, ao interessado para adiantar o valor correspondente a despesa com postagem ou custas do Sr.Oficial de Justiça. -Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR.-

79. EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI.-1074/2005-QUINTINO E CRUZ LTDA x M.A. BRITO & CIA LTDA-Oficie-se a Receita Federal, apos recolhida a taxa devida. Int. -Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA.-

80. BUSCA CONVERTIDA DEPOSITO-1108/2005-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x HEITOR JOSE CANDIDO- Certifico que para dar cumprimento ao despacho de fls. 55, devera o requerente apresentar o saldo atualizado do debito, bem como o valor de mercado do veiculo objeto da ação, para constar no mandado que será expedido oportunamente. -Adv. CRYSTIANE LINHARES.-

81. DECLARATORIA DE NULIDADE-1116/2005-CARLOS ALBERTO MACHINIEVICS e outro x BANCO DO BRASIL S/A- Inicialmente e, a bem do contraditório, abra-se vista á parte Requerida do documentos de fls. 58/60, que vieram com a petição de fls. 56/57 (sobre restrições em nome do Requerente). Int. -Advs. RAFAEL TADEU MACHADO e VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS.-

82. COBRANCA-1141/2005-FRANCISCO TELES DA SILVA e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A- Manifeste-se a parte Requerida sobre o teor da peticao de fls. 8182. -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR.-

83. COBRANCA-1157/2005-CONJUNTO RESIDENCIAL VICENTE MONTANHA x ANGELINA KIERDEL-Diga o autor da certidão de fl. 60 verso e sobre o interesse no prosseguimento do processo, no prazo de cinco dias. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS.-

84. ORDINARIA DE COBRANCA-1197/2005-ROSENILDA MACEDO DE GODOI x NATIONWIDE MARITIMA VIDA E PREVIDENCIA S/A- Antes de qualquer coisa, devera ser assinado o substabelecimento de fl. 106, pena de desentranhamento. -Advs. CLAUDIO FREITAS MALLMOLIN, VICTOR KUNDZIN JUNIOR e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI.-

85. BUSCA E APREENSAO-1237/2005-BANCO DIBENS S/A x MARCOS DE LIMA PEREIRA-Diga o requerente se pretende executar a sentença. -Advs. ANDRE LUIZ BAUML TESSER e SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO.-

86. SUSTACAO DE PROTESTO-1248/2005-RODOCEG TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA x ADEMAR DUARTE E FILHO LTDA- À vista do contido na certidão de fl. 111-vº, concedo prazo de cinco dias para que a Requerente preste caução, sob pena de revogação da liminar. Int. -Adv. JOSUE DYONISIO HECKE.-

87. COBRANCA-1321/2005-SELA DE FORTINI x BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL-1.Recebo o(s) recurso(s) de fls. 71 e seguintes, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 2.Intime(m)-se a(s) parte(s) apelada(s) para responder(em) (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Lance-se a certidão a que se refere o Código de Normas, item 5.12.5. 04.Int.- -Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, MONICA DALMOLIN, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI.-

88. COBRANCA-1331/2005-BANCO DO BRASIL S/A x AUTO POSTO MATE LTDA e outro-Concedido o prazo de 10 dias, para que a parte autora impugne a contestação e documentos. -Adv. MARCELO LUIZ DREHER.-

89. ALVARA JUDICIAL-1368/2005-LILIAN DOROTI LAMOUR VIANA e outros x ESP. LUIZ ANTONIO VIANA- Concedo o prazo de dez dias para que a inventariante preste as contas referentes ao alvará de fls. 12.-Adv. KATIA GROCHENTZ FERNANDES- 539/2005.

90. REPARACAO DE DANOS-1428/2005-LIMA E NICOLA LTDA e outro x ROBERTO FIGLIE- Concedo o prazo de cinco dias para a parte Requerente impugnar a contestação. -Advs. JOSE VALTER RODRIGUES e MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI.-

91. EXECUCAO HIPOTECARIA-1468/2005-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CECILIA MARIA CLAUS- Aguardando retirada dos ofícios. -Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.-

92. DECLARATORIA C/TUTELA-305/2006-DEPOSITO DE MATERIAIS P/ CONSTR. NICHELE LTDA x LOUSANO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outro- Nao obstante a argumentação de fls. 30 a 32, a expedição de novo alvara somente será possível se houver aquiescência dos demais herdeiros, o que podera se dar através de simples declaração com firma reconhecida, o que, certamente, nao representa gasto consideravel. Manifeste-se, pois, o Requerente, em prosseguimento. Int. -Adv. GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA.-

93. EMBARGOS A EXECUCAO-583/2006-WALDEMAR DA SILVA FIUZA FILHO x CONDOMINIO EDIFICIO ANAVILHANAS-Diga o requerido sobre a impugnação, querendo. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK.-

94. BUSCA E APREENSAO-478/2006-BANCO ITAU S/A x IZAIAS PINTO ARANHA-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Código de Normas da doua Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.-

95. REINTEGRACAO DE POSSE-479/2006-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x RAQUEL PETERSEN-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Código de Normas da doua Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.-

96. BUSCA E APREENSAO-480/2006-BANCO DIBENS S/A x EDISON LUIZ DE OLIVEIRA-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Código de Normas da doua Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO.-

97. MEDIDA CAUTELAR-481/2006-TERMOPAR IMPORT LTDA x BANCO BRADESCO S/A-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Código de Normas da doua Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO. -Adv. NEY PINTO VARELLA NETO.-

98. BUSCA E APREENSAO-482/2006-HSBC BANK BRA-

SIL S/A - BANCO MULTIPLO x DILON JESUS DE BRITO-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO. -Adv. CRYSTIANE LINHARES.-

99. COBRANCA-483/2006-CONDOMINIO EDIFICIO TIJUCAS x MANOEL JOSE DE SOUZA NETO-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO. -Adv. JOAO ANTONIO CARRANO MARQUES.-

100. BUSCA E APREENSAO-484/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x WILSON SIMOES DE PAULA-Feito que entrou em Cartório, aguardando depósito inicial no prazo de 30 dias a partir da data da distribuição, sob pena de cancelamento, conforme art. 257 do CPC e 5.2.3 do Código de Normas da douta Corregedoria.- Int - - CASO TENHA EFETUADO O PREPARO QUEIRA DESCONSIDERAR ESTA INTIMAÇÃO. -Adv. IDELANIR ERNESTI.-

7ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
JUIZ DE DIREITO DA SETIMA VARA CIVEL
JUIZ DE DIREITO TITULAR
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA E JUIZ DE DIREITO
SUBSTITUTO ANTONIO CARLOS SCHIEBEL FILHO
RELACAO Nº 118/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 0014 | 001272/1998 |
| | 0062 | 000583/2004 |
| ADELINO ANACLETO | 0068 | 001315/2004 |
| ADRIANA HILGENBERG DE ARA | 0048 | 000974/2003 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0014 | 001272/1998 |
| | 0058 | 000131/2004 |
| | 0081 | 000547/2005 |
| ADROALDO JOSE GONCALVES | 0004 | 000574/1994 |
| ADYR RAITANI JUNIOR | 0075 | 000263/2005 |
| AFONSO MARIA BUENO | 0081 | 000547/2005 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 0013 | 000919/1998 |
| ALAN CARLOS ORDAKOVSKI | 0024 | 000167/2001 |
| ALESSANDRA CORDEIRO STABA | 0062 | 000583/2004 |
| | 0077 | 000349/2005 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0046 | 000554/2003 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0072 | 000134/2005 |
| ALEXANDRE GONCALVES M. RO | 0066 | 000894/2004 |
| ALEXANDRE GONCALVES RIBAS | 0030 | 001071/2001 |
| ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS | 0031 | 001445/2001 |
| ALEXANDRE HELLENDER DE QU | 0048 | 000974/2003 |
| ALEXANDRE TORRES VEDANA | 0023 | 000166/2000 |
| ALEXANDRE ZOLET | 0002 | 001001/1973 |
| ALTIIVO AUGUSTO ALVES MEYE | 0097 | 000254/2006 |
| ALVARO MANOEL FURLAN | 0006 | 000456/1996 |
| AMANDA VOLPE GONCALVES | 0112 | 002668/2006 |
| | 0113 | 002669/2006 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 0023 | 000166/2000 |
| AMINTAS DE ALENCAR CUNHA | 0007 | 000719/1997 |
| ANA CAROLINA ELAINE DOS S | 0033 | 000394/2002 |
| ANA CAROLINA LOPES OLSEN | 0090 | 001239/2005 |
| ANA CRISTINA GRANATO | 0057 | 000123/2004 |
| ANA PAOLA CARNEIRO DE OLI | 0095 | 000016/2006 |
| ANA PAULA MUGGIATI DOS SA | 0048 | 000974/2003 |
| ANA PAULA VIANA BARMANN | 0059 | 000225/2004 |
| | 0077 | 000349/2005 |
| | 0096 | 000158/2006 |
| ANDERSON HENRIQUE PREHS | 0063 | 000625/2004 |
| ANDRE DIAS ANDRADE | 0094 | 001376/2005 |
| ANDRE LUIZ A. PINTO | 0103 | 000420/2006 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0035 | 000815/2002 |
| ANDRE PORTUGAL CEZAR | 0044 | 000247/2003 |
| ANDRE WAGNER | 0062 | 000583/2004 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0078 | 000362/2005 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 0071 | 000123/2005 |
| ANDREA VERANO PONTES | 0035 | 000815/2002 |
| ANESIO ROSSI JUNIOR | 0006 | 000456/1996 |
| ANTENOR CAMILI PENTEADO | 0038 | 001128/2002 |
| ANTONIO CARLOS SOAVE | 0093 | 001319/2005 |
| Antonio Celestino Tonelot | 0018 | 000908/1999 |
| | 0020 | 001415/1999 |
| ANTONIO CELSO CAVALCANTI | 0029 | 001048/2001 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA | 0099 | 000270/2006 |
| ANTONIO DILSON PICOLO FIL | 0097 | 000254/2006 |
| ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA | 0057 | 000123/2004 |
| ANTONIO LUIZ MAZZILLI | 0093 | 001319/2005 |
| ANTONIO VILMAR GOULART | 0008 | 000748/1997 |
| ARLINDO MENEZES MOLINA | 0004 | 000574/1994 |
| ARNALDO APARECIDO CORACAO | 0035 | 000815/2002 |
| ARNALDO FERREIRA MULLER | 0079 | 000494/2005 |
| ARNOLDO HORST PREHS | 0063 | 000625/2004 |
| AUDERI LUIZ DE MARCO | 0004 | 000574/1994 |
| BEATRIZ SCHIEBLER | 0006 | 000456/1996 |
| BLAS GOMM FILHO | 0101 | 000377/2006 |
| | 0109 | 002665/2006 |
| CAIO ANTONIETTO | 0065 | 000818/2004 |
| Carlos Alberto Araujo Rov | 0060 | 000436/2004 |
| CARLOS ALBERTO DA SILVA | 0013 | 000919/1998 |
| | 0017 | 000825/1999 |
| CARLOS ALBERTO FRANK | 0034 | 000639/2002 |
| | 0036 | 000987/2002 |
| | 0049 | 001149/2003 |
| CARLOS ALBERTO STOPPA | 0004 | 000574/1994 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA | 0061 | 000577/2004 |
| CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN | 0101 | 000377/2006 |
| | 0109 | 002665/2006 |
| | 0008 | 000748/1997 |
| CARLOS LUIZ EBERHARD FILH | 0040 | 001337/2002 |
| CARLOS PZEBEOWSKI | 0086 | 000840/2005 |
| CARLYLE POPP | 0015 | 000389/1999 |
| CARMEN GLORIA ARRIGADA AN | 0039 | 001290/2002 |
| CARMEN LUCIA VILLACA DE V | 0030 | 001071/2001 |
| CAROLINA MENKE DOETZER | 0048 | 000974/2003 |
| CAROLINE DO CARMO FERRAZ | 0026 | 000364/2001 |
| CASSIANO ROBERTO LANGER | 0056 | 000076/2004 |
| CELIO LUCAS MILANO | 0112 | 002668/2006 |
| CELITA ROSENTHAL | 0113 | 002669/2006 |
| | 0005 | 000321/1996 |
| CESAR AUGUSTO BROTTTO | 0008 | 000748/1997 |
| Cesar Augusto Terra | 0012 | 000895/1998 |
| CHRISTIANE MARIA RAMOS GI | 0004 | 000574/1994 |
| CIRO BRUNING | 0066 | 000894/2004 |
| CLAUDIA ANDREA LINS BARRO | 0032 | 000379/2002 |
| CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI | 0052 | 001290/2003 |
| CLAUDIA WORMSBECKER BARUZ | 0090 | 001239/2005 |
| CLAUDIO ROBERTO PADILHA | 0056 | 000076/2004 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0025 | 000224/2001 |
| | 0040 | 001337/2002 |
| | 0102 | 000380/2006 |
| CLAUDIRCEU TEIXEIRA MACHA | 0037 | 001043/2002 |
| CLEBER EDUARDO ALBANEZ | 0047 | 000560/2003 |
| CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI | 0053 | 001401/2003 |
| CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA C | 0006 | 000456/1996 |
| CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST | 0100 | 000342/2006 |
| CLOVIS TEIXEIRA | 0030 | 001071/2001 |
| CRISTIANE DOUHEY DE ARRUD | 0084 | 000627/2005 |
| CRISTIANE MARIA AGNOLETTO | 0044 | 000247/2003 |
| CRISTIANE TIEMI OTA | 0005 | 000321/1996 |
| CRISTINA KAWA | 0034 | 000639/2002 |
| Daniel Hachem | 0056 | 000076/2004 |
| | 0080 | 000509/2005 |
| DANIELE NEVES POPIKA | 0076 | 000281/2005 |
| DANTE PARISI | 0074 | 000224/2005 |
| DAVI DEUTSCHER | 0016 | 000528/1999 |
| DAVI DEUTSCHER FILHO | 0016 | 000528/1999 |
| DEBORA MARIA CESAR DE ALB | 0068 | 001315/2004 |
| DELIO DE JESUS SOUZA | 0050 | 001184/2003 |
| DENISE DA SILVA GUERRART | 0019 | 001412/1999 |
| DENISE LUBASZEWSKI MIRAND | 0052 | 001290/2003 |
| DIDIMO MIGUEL DALEDONE | 0102 | 000380/2006 |
| Diego Rubens Gottardi | 0021 | 000017/2000 |
| | 0062 | 000583/2004 |
| DILANI MAIORANI | 0084 | 000627/2005 |
| DIRCEU PAGANI | 0093 | 001319/2005 |
| DIANIR PEDRO PALMEIRA | 0001 | 000925/1973 |
| DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN | 0007 | 000719/1997 |
| DOUGLAS LUIZ | 0009 | 001168/1997 |
| DOUGLAS VITORIANO LOCATEL | 0004 | 000574/1994 |
| EDEMAR FRITZ JUNIOR | 0105 | 000584/2006 |
| EDGAR LUIZ DIAS | 0070 | 000088/2005 |
| EDGARD CAVALCANTE DE ALBU | 0029 | 001048/2001 |
| EDIVANA VENTURIN | 0055 | 000339/2004 |
| EDSON SHOITI FUGIE | 0004 | 000574/1994 |
| EDSON SILVERIO CABRAL | 0006 | 000456/1996 |
| EDUARDO BRUNING | 0066 | 000894/2004 |
| EDUARDO FORVILLE | 0033 | 000394/2002 |
| EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE | 0004 | 000574/1994 |
| EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO | 0004 | 000574/1994 |
| ELIANE CRISTINA YANAYAMA | 0039 | 001290/2002 |
| ELIANE MARCIA LASS STANKI | 0006 | 000456/1996 |
| ELIANI GARCIES CHOTI | 0066 | 000894/2004 |
| Elionora Harumi Takeshiro | 0086 | 000840/2005 |
| | 0090 | 001239/2005 |
| ELISA GOMES TORRES | 0035 | 000815/2002 |
| ELOI WALFRIDO ZANIN | 0016 | 000528/1999 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 0014 | 001272/1998 |
| EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM | 0017 | 000825/1999 |
| EMILIO MAURO BARBOSA | 0005 | 000321/1996 |
| ENELMO ZAGO | 0058 | 000131/2004 |
| ENRICO MIGUEL NICHETTI | 0022 | 000148/2000 |
| ERICA MARTA GAVETTI | 0016 | 000528/1999 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 0025 | 000224/2001 |
| ERIKA PAULA DE CAMPOS | 0038 | 001128/2002 |
| | 0094 | 001376/2005 |
| ERNANI HARLOS JUNIOR | 0048 | 000974/2003 |
| ESTHER DALMAS CHANG | 0032 | 000079/2002 |
| Evaristo Aragao Ferreira | 0011 | 000601/1998 |
| | 0030 | 001071/2001 |
| FABIANA DE ALMEIDA PASCHA | 0058 | 000131/2004 |
| FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA | 0070 | 000088/2005 |
| FABIANA SILVA BORBA | 0056 | 000076/2004 |
| FABIANO ASSAD GUIMARÃES | 0044 | 000247/2003 |
| Fabiano Lopes | 0070 | 000584/2006 |
| FABIOLA MESQUITA | 0010 | 000544/1998 |
| FELIPE A. VERZA FERREIRA | 0093 | 001319/2005 |
| FERNANDA ANDREAZZA LIMA | 0048 | 000974/2003 |
| FERNANDA PIRES ALVES | 0006 | 000456/1996 |
| FERNANDA RIBAS LUSTOSA | 0048 | 000974/2003 |
| FERNANDA SCHAEFER RIVABEM | 0041 | 001389/2002 |
| FERNANDO DALLA PALMA ANTO | 0017 | 000825/1999 |
| FERNANDO LUIZ DE SOUZA | 0064 | 000694/2004 |
| FERNANDO LUZ PEREIRA | 0096 | 000158/2006 |
| FERNANDO MUNIZ SANTOS | 0022 | 000148/2000 |
| FERNANDO VERNALHA GUIMARA | 0069 | 000082/2005 |
| FERNANDO WILSON ROCHA MAR | 0028 | 000848/2001 |
| FLAVIA CRISTIANE MAGALHAE | 0012 | 000895/1998 |
| FLAVIA DUTRA INFANTE VIEI | 0017 | 000825/1999 |
| FLAVIO FAGUNDES FERREIRA | 0027 | 000776/2001 |
| FLAVIO HORIZONTE DA COSTA | 0006 | 000456/1996 |
| FREDERICO KORNDORFER NETO | 0004 | 000154/1994 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 0018 | 000908/1999 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 0020 | 001415/1999 |
| GENI REGINA DA SILVA PROP | 0038 | 001128/2002 |
| GEORGE LUIZ MORESCHI | 0054 | 001480/2003 |
| GERCINO BETT JUNIOR | 0100 | 000342/2006 |
| GIANI MARIA MORESCHI | 0054 | 001480/2003 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| GILFROIS CARLOS BAUER | 0037 | 001043/2002 |
| Giovana Pisani de Oliveir | 0086 | 000840/2005 |
| GISELE SOLER CONSALTER | 0008 | 000748/1997 |
| Giuseppe Luis Schwalb Ros | 0066 | 000894/2004 |
| GLAUCIO CEZAR SILVA MOLIN | 0004 | 000574/1994 |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 0086 | 000840/2005 |
| GUILHERME JACQUES T. DE F | 0061 | 000577/2004 |
| GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISK | 0004 | 000574/1994 |
| GYSELE VIEIRA SILVA | 0039 | 001290/2002 |
| HEITOR SACHSER | 0077 | 000349/2005 |
| HELIO PEREIRA CURY FILHO | 0040 | 001337/2002 |
| HELOISA DE FATIMA STELMAC | 0048 | 000974/2003 |
| Henoch Gregorio Buscario | 0039 | 001290/2002 |
| HORACIO MONTESCHIO | 0057 | 000123/2004 |
| IDEVAN CESAR RAUEN LOPES | 0070 | 000088/2005 |
| INAIA CRISTINA LINS BUENO | 0008 | 000748/1997 |
| IRAE CRISTINA HOLETZ | 0017 | 000825/1998 |
| ITO TARAS | 0091 | 001248/2005 |
| IVANI FLORIANO FRARE | 0083 | 000617/2005 |
| IVO DYNIEWICZ JUNIOR | 0062 | 000583/2004 |
| IVONE STRUCK | 0085 | 000789/2005 |
| IVONE TEREZINHA RANZOLIN | 0066 | 000894/2004 |
| IZABELA CRISTINA RUCKER C | 0030 | 001071/2001 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 0062 | 000583/2004 |
| | 0081 | 000547/2005 |
| JAIME SOUZA ALVES | 0008 | 000748/1997 |
| JAIR IRINEU BERNARDO | 0033 | 000394/2002 |
| JAKSON HOHARA MENDES | 0036 | 000987/2002 |
| JAMES BILL DANTAS | 0056 | 000076/2004 |
| JARBAS DURVAL SPONHOLZ | 0091 | 001248/2005 |
| JEFERSON WEBER | 0036 | 000987/2002 |
| JOAO BELMIRO DOS SANTOS | 0003 | 000922/1982 |
| JOAO DE FREITAS MIRANDA J | 0053 | 001401/2003 |
| JOAO FRANCISCO TORRES | 0071 | 000123/2005 |
| Joao Leonelho Gabardo Fil | 0008 | 000748/1997 |
| | 0012 | 000895/1998 |
| JOAO LIGOCKI | 0042 | 000122/2003 |
| JOCLER JEFERSON PROCOPIO | 0012 | 000895/1998 |
| JORGE ELOIR MAURER | 0001 | 000925/1973 |
| JORGE LUIZ MOHR | 0029 | 001048/2001 |
| JOSAFIA ANTONIO LEMES | 0048 | 000974/2003 |
| JOSE AMERICO DA SILVA BAR | 0004 | 000574/1994 |
| JOSE AUGUSTO PEREIRA | 0082 | 000555/2005 |
| JOSE BASILIO GUERRART | 0019 | 001412/1999 |
| JOSE DALTON FERRAZ DE OLI | 0114 | 002671/2006 |
| JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 0028 | 000848/2001 |
| JOSE EDGAR DA CUNHA BUEN | 0090 | 001239/2005 |
| JOSE EDUARDO GRITTES MANZ | 0005 | 000321/1996 |
| | 0034 | 000639/2002 |
| JOSE EDUARDO MATTA | 0004 | 000574/1994 |
| JOSE ORONTES PIRES FILHO | 0004 | 000574/1994 |
| JOSE PAULO GRANERO PEREIR | 0008 | 000748/1997 |
| Jose Roberto Sperandio | 0045 | 000570/2003 |
| JOSEANE CRISTINA RODRIGUE | 0062 | 000583/2004 |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 0026 | 000364/2001 |
| JOSIANE F BETTINI LUPION | 0055 | 000039/2004 |
| JOSIANE FRUET BETTINI LUP | 0036 | 000987/2002 |
| | 0049 | 001149/2003 |
| | 0078 | 000362/2005 |
| | 0087 | 000852/2005 |
| | 0089 | 001210/2005 |
| JULIANA LICZACOWSKI MALVE | 0098 | 000255/2004 |
| JULIANA OSORIO JUNHO | 0094 | 001376/2005 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 0023 | 000166/2000 |
| | 0030 | 001071/2001 |
| | 0032 | 000079/2002 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 0028 | 000848/2001 |
| JULIO JACOB JUNIOR | 0015 | 000389/1999 |
| KARIME MONASTIER FARAH | 0021 | 000017/2000 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0059 | 000225/2004 |
| | 0062 | 000583/2004 |
| | 0077 | 000349/2005 |
| | 0096 | 000158/2006 |
| KEITY SUTO TROMBELI | 0039 | 001290/2002 |
| LACIR GUARENGHI | 0022 | 000148/2000 |
| | 0076 | 000281/2005 |
| LADI NEIS | 0026 | 000364/2001 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 0021 | 000017/2000 |
| | 0077 | 000349/2005 |
| LEANDRO CEZAR ATAIDES | 0030 | 001071/2001 |
| LEILA CECILIA VIDAL | 0112 | 002668/2006 |
| | 0113 | 002669/2006 |
| LEILA MEJDALAN PEREIRA | 0112 | 002668/2006 |
| | 0113 | 002669/2006 |
| LEILA MIRANDA | 0026 | 000364/2001 |
| LEONARDO WERNER PEREIRA D | 0096 | 000158/2006 |
| LEONEI MARTINS FREITAS | 0039 | 001290/2002 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0075 | 000263/2005 |
| LESLIE ADRIANAN PIETRINI | | |

| | | |
|----------------------------|------|-------------|
| RENATO JOSE BORGERT | 0049 | 001149/2003 |
| RICARDO CHEANG | 0062 | 000583/2004 |
| RIETE MEDEIROS | 0008 | 000748/1997 |
| ROBERTA BOTELHO BITTENCOUR | 0049 | 001149/2003 |
| ROBERTA ONISCHI | 0010 | 000544/1998 |
| | 0032 | 000079/2002 |
| ROBERTO BARCELOS CAETANO | 0089 | 001210/2005 |
| ROBERTO LUIZ PEDROTTI | 0004 | 000574/1994 |
| ROBERTO MACHADO | 0001 | 000925/1973 |
| ROBSON OCHIAI PADILHA | 0041 | 001389/2002 |
| RODRIGO FERREIRA | 0040 | 001337/2002 |
| RODRIGO GARCIA ANTUNES | 0039 | 001290/2002 |
| RODRIGO MENDES DOS SANTOS | 0097 | 000254/2006 |
| RODRIGO SILVESTRI MARCOND | 0048 | 000974/2003 |
| ROGERIO BUENO DA SILVA | 0051 | 001214/2003 |
| ROSANA APARECIDA SOBEJEIR | 0095 | 000016/2006 |
| ROSANGELA MARTINS FONSECA | 0010 | 000544/1998 |
| ROSANGELA WOLFF DE QUADRO | 0038 | 001128/2002 |
| | 0094 | 001376/2005 |
| ROSEVAL SOARES PETRECHEN | 0027 | 000776/2001 |
| ROSIAINE CARVALHO SCHULMAN | 0026 | 000364/2001 |
| ROSIMEIRI GOMES BASILIO | 0038 | 001128/2002 |
| | 0094 | 001376/2005 |
| RUBEN MADINI | 0085 | 000789/2005 |
| SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES | 0057 | 000123/2004 |
| SAMUEL MARTINS | 0061 | 000577/2004 |
| SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 0025 | 000224/2001 |
| SANDRA MARIA MARSCHALL RO | 0004 | 000574/1994 |
| SERGIO AUGUSTO AMARAL CID | 0079 | 000494/2005 |
| SERGIO EDUARDO GOMES SAYA | 0035 | 000815/2002 |
| SERGIO HENRIQUE TEDESCHI | 0041 | 001389/2002 |
| SERGIO PRUDENTE DA SILVA | 0003 | 000922/1982 |
| SIDNEY MARCOS MIRANDA | 0052 | 001290/2003 |
| SILVIA CRISTINA XAVIER | 0087 | 000852/2005 |
| SILVIO ANTONIO AGUIAR | 0081 | 000547/2005 |
| Simone Rocha de Cristo Le | 0033 | 000394/2002 |
| SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA | 0007 | 000719/1997 |
| SONIA MENDES DE SOUZA | 0030 | 001071/2001 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 0098 | 000255/2006 |
| STTAEK KALCKMANN | 0008 | 000748/1997 |
| SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUB | 0004 | 000574/1994 |
| TANIA REGINA DA SILVA | 0022 | 000148/2000 |
| TATIANA KALKO | 0011 | 000601/1998 |
| | 0023 | 000166/2000 |
| | 0030 | 001071/2001 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0085 | 000789/2005 |
| TATIANE PARZIANELLO | 0073 | 000195/2005 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 0011 | 000601/1998 |
| | 0030 | 001071/2001 |
| THAIS PRETTI | 0112 | 002668/2006 |
| | 0113 | 002669/2006 |
| THALES MORAIS DA COSTA | 0023 | 000166/2000 |
| VALDECI WENCESLAU BARAO M | 0108 | 000737/2006 |
| VALMIR BERNARDO PARISI | 0074 | 000224/2005 |
| VALTER ADRIANO F. CARRETA | 0044 | 000247/2003 |
| VANESSA MARIA RIBEIRO BAT | 0059 | 000225/2004 |
| VANESSA PEDROLLO CANI | 0008 | 000748/1997 |
| VANESSA TAMARA GOLIN | 0106 | 000707/2006 |
| VERA TEREZA ROLIM CHYCZY | 0007 | 000994/2004 |
| VICENTE MAGALHAES FILHO | 0090 | 001239/2005 |
| VINICIUS KOBNER | 0065 | 000818/2004 |
| VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS | 0008 | 000748/1997 |
| WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS | 0011 | 000601/1998 |
| | 0111 | 002667/2006 |
| WALTER JOSE MATHIAS JUNIO | 0011 | 000601/1998 |
| WILSON CANDIDO WENCESLAU | 0108 | 000737/2006 |

1. RESCISAO DE CONTRATO-925/1973-ANAIR MOTTA DOS SANTOS PEREIRA x DANIEL SILVESTRE RUSSI."1- Inicialmente comprove o exequente a existência dos bens que pretende penhorar, informando ainda qual é a espécie das ações, no prazo de 10 dias. 2-Int."-Advs. ROBERTO MACHADO, MARIA SILVIA TADDEL, JORGE ELOIR MAURER, DJANIR PEDRO PALMEIRA e MANSUR THEOPHILO MANSUR.-

2. INVENTARIO-1001/1973-NAIR CHOTAO x MIGUEL CHOTAO-DESPACHO: "...2-Após, contados e preparados, voltem. " (Custas R\$ 491,60 + os acréscimos legais) -Adv. ALEXANDRE ZOLET.-

3. Execução de Título Extrajudicial-922/1982-OLY MIRANDA VAINÉ x ISMAIR EUFRASIO DE SIQUEIRA- "Manifestem-se as partes quanto a conta de fls.370/371 no valor de R\$ 42.480,67)." -Advs. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e SERGIO PRUDENTE DA SILVA.-

4. ORDINARIA-574/1994-ANNITA LOURDES KUSDRA x BANCO DO BRASIL S/A-DESPACHO PROFERIDO: "...2-Após, defiro o pedido de fls.418: expeça-se mandado de penhora do valor atual da dívida. (Intime-se a parte interessada para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias). -Advs. JOSE AMERICO DA SILVA BARBOZA, MARINO GALVAO, GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, CHRISTIANE MARIA RAMOS GIANNINI, CARLOS ALBERTO STOPPA, JOSE EDUARDO MATTA, LINCOLN FAGUNDES, JOSE ORONTES PIRES FILHO, SYLVIO JOSE ERIBERTO GRUBER, SANDRA MARIA MARSCHALL ROMANELLI, LUIZ ROBERTO ROMANO, MARCIO ANTONIO SASSO, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERI LUIZ DE MARCO, DOUGLAS VITORIANO LOCATELI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO CEZAR SILVA MOLINO, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARIA CELINA VAILATI, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, EDSON SHOITI FUGIE e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.-

5. Execução de Título Extrajudicial-321/1996-MARIA DA PENHA BARRETO DOS SANTOS x MICHEL GELHORN-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4

. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, LUISE TALLRECK DE QUEIROZ, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI, CRISTIANE TIEMIO TA, EMILIO MAURO BARBOSA e CESAR AUGUSTO BROTTTO.-

6. COBRANCA - SUMARIA-456/1996-COND. CONJ. RESIDENCIAL ANDROMEDA x VILMAR JOSE GOMES-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte interessada). -Advs. MARIZ MENDES MAY, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, FERNANDA PIRES ALVES, NADIENE XAVIER VOLINO MARTINS, PATRICIA PIEKARCZYK, NEUSA GRUBER, ONE-SIO MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO HORIZONTE DA COSTA, CLOVIS AUGUSTO VEIGA DA COSTA, ALVARO MANOEL FURLAN, ANESIO ROSSI JUNIOR, ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER e EDSON SILVERIO CABRAL.-

7. MONITORIA-719/1997-BANCO BMD S/A x AURELIO ANTONIO FILETI E OUTRA-"1-Considerando que a conversão da ação para monitoria em nada prejudicará os devedores, mesmo que estes já tenham sido citados (fls. 30), e observando os princípios da instrumentalidade das formas e celeridade processual, defiro o pedido de conversão. Procedam-se as anotações e retificações necessárias junto ao Cartório Distribuidor. 2-Defiro o pagamento das custas processuais ao final. 3-Providencie a parte autora, planilha atualizada do débito, no prazo de 05 dias. 4-Após, cite-se a parte requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da quantia reclamada, ou, no mesmo prazo, apresente embargos, ciente de que no caso de adimplemento voluntário estará isenta de pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. 5-Conste da citação advertência no sentido de que se não forem oferecidos embargos, no prazo estabelecido, constituir-se-á de pleno direito título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo, nos termos do art. 1102c, do CPC. 6-Int."-Advs. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA, DOUGLAS AUGUSTO RODERJAN FILHO e AMINTAS DE ALENCAR CUNHA BORGES.-

8. BUSCA E APREENSAO-748/1997-COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO C.F.I. x CECILIA RODRIGUES PEREIRA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA, LUCIANA BERRO, VANESSA PEDROLLO CANI, GISELE SOLER CONSALTER, STTAEK KALCKMANN, INAIA CRISTINA LINS BUENO ELIAS, LUCIANE BEATRIZ ROTTA, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA, RIETE MEDEIROS, CARLOS LUIZ EBERHARD FILHO, Cesar Augusto Terra, Joao Leonel Gabardo Filho, JAIME SOUZA ALVES, ANTONIO VILMAR GOULART e VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS.-

9. REPARACAO DE DANOS - SUMARIO-1168/1997-JOSE GERALDO GOULART BOLDA x MEIDISSAN TEREZA MACIEL FONSECA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas do Sr. Oficial de Justiça). -Advs. MARCOS AURELIO NEGRAO MACHADO, DOUGLAS LUIZ e OSVALDO CALIZARIO.-

10. DEPOSITO-544/1998-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x CICERO MARIANO DOS SANTOS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGLE, ROBERTA ONISCHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, FABIOLA MESQUITA e MAGDA LUIZA EGGGER.-

11. ORDINARIA-601/1998-JOSE ANTONIO COELHO E S/M x BANCO ITAU S.A. CREDITO IMOBILIARIO. "2-Firmada a petição, aguarde-se por 10 dias a juntada da planilha solicitada pela Sra. Contadora e, após, abra-lhe vista. 3-Int."-Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, TATIANA KALKO, LUIZ EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.-

12. DEPOSITO-895/1998-ABN AMRO S/A x DANIEL ZANARDI- "1-Aguarde-se por 180 dias a manifestação da parte interessada. 2-Int."-Advs. Joao Leonel Gabardo Filho, Cesar Augusto Terra, JOCLER JEFERSON PROCOPIO e FLAVIA CRISTIANE MAGALHAES LORUSSO.-

13. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-919/1998-ENIO FIGUEIREDO x ARIIVALDO DOS SANTOS e outros-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas para expedição do ofício). -Advs. AIRTON SAVIO VARGAS e CARLOS ALBERTO DA SILVA.-

14. COBRANCA - SUMARIA-1272/1998-CONDOMINIO RESIDENCIAL VIA VENETO VI x RENAN PINTO CAMARGO e outro-"1-Pagas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a parte exequente para dar regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC. 2-Int. (Custas R\$ 205,35 + acréscimos legais)." -Advs. EMERSON LUIZ VELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, ABEL ANTONIO REBELLO e RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES.-

15. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ-389/1999-JORGE LUIZ FARAH x BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas da Sra. Contadora)-Advs. MAURICIO JULIO FARAH, KARIME MONASTIER FARAH, LOUISE RAINER PEREIRA, MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA e CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDREOLLI.-

16. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-528/1999-LUIZ

CARLOS MARTINS x SIMONE DE FATIMA DIAS POLIZE-LLI- "1-Cumpra-se o Venerando Acórdão; manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito. 2-Int."-Advs. DAVI DEUTSCHER FILHO, DAVI DEUTSCHER, MAURI JOSE ROIKA, PAULA CARDOSO, ELOI WALFRIDO ZANIN e ERICA MARTA GAVETTII.-

17. COBRANCA - SUMARIA-825/1999-CONDOMINIO EDIFICIO DONA PALMIRA x NEY ALCANTARA INFANTE VIEIRA e outro-"1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Aguarde-se o pedido de informações. 3-Int."-Advs. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, CARLOS ALBERTO DA SILVA, FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO, FLAVIA DUTRA INFANTE VIEIRA e IRAE CRISTINA HOLEZT.-

18. REVISAO CONTRATUAL-908/1999-PAULO ROBERTO MANICA x Banco Itaú S/A- "1-Diante do contido na petição de fls. 360 e depósito de fls. 361, manifeste-se o exequente. 2-Desde logo, fica deferido a expedição de alvará dos valores devidos à serventia. 3-Int."-Advs. MARCELLO TABORDA RIBAS, Antonio Celestino Toneloto e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.-

19. -1412/1999-EDISON MAURO ZENI x EVINE KEASKI e outros-DESPACHO: "1-Contados e preparados, voltem. 2-Int." (Custas R\$ 108,24 + os acréscimos legais) -Adv. DENISE DA SILVA GUERRART e JOSE BASILIO GUERRART.-

20. REVISAO CONTRATUAL-1415/1999-ACIOLI SILVEIRA BIER e outro x Banco Itaú S/A- "1-Considerando o contido na certidão retro, intime-se o peticionário de fls. 418 para que junte substabelecimento, no prazo de 10 dias."-Advs. MARCELLO TABORDA RIBAS, LUIZ ANTONIO REQUIAO, LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, Antonio Celestino Toneloto, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JUNI e LUIZ CARLOS J. ARBUGERI FILHO.-

21. DEPOSITO-17/2000-FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTOS x CHARLES ULRICH-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não foi retirada a carta precatória). -Advs. MOISES BATISTA DE SOUZA, MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, LEANDRO CABREIRA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA e Diego Rubens Gottardi.-

22. RESCISORIA-148/2000-CONSTRUTORA NHO-QUIM LTDA x EDSON MAURICIO DA SILVA FREITAS e outro-"...Ante o exposto, julgo por sentença a liquidação do valor da indenização devida ao autor, a ser determinada por simples cálculos apresentados pelo credor, correspondendo ao aluguel mensal de R\$ 340,00, corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença (Decreto nº 1.544/95), e acrescidos de juros de mora à razão legal (0,5% ao mês), a partir da data da citação no processo de conhecimento, tendo como termo inicial a data da citação e termo final a efetiva reintegração de posse. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se."-Advs. LACIR GUARENGHI, FERNANDO MUNIZ SANTOS, ENRICO MIGUEL NENHETTI, RAFAEL FERREIRA FILIPPIN e TANIA REGINA DA SILVA.-

23. ORDINARIA-166/2000-ALAN ALEXANDRE MORAES LARANJEIRA e outro x Banco Itaú S/A-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação das partes). -Advs. MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO, THALES MORAIS DA COSTA, TATIANA KALKO, ALEXANDRE TORRES VEDANA, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES.-

24. NULIDADE DE TÍTULO EXTRAJUD.-167/2001-KWIKASAIR CARGAS EXPRESSAS S/A x KAKA COMPETICOES LTDA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. MAISA GORETTI LOPES SANT ANA e ALAN CARLOS ORDAKOVSKI.-

25. DEPOSITO-224/2001-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x IVAN RANGEL DE SOUZA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, SANDRA JUSSARA KUCHNIR e NEUSA MARIA CANDIDO.-

26. COBRANCA - SUMARIA-364/2001-CONDOMINIO DO CONJUNTO RES.MOR.SAO JOAO DEL REY-IV x JAIME PAZ e outro-"1-Pagas as custas remanescentes, intime-se pessoalmente a parte exequente para dar regular andamento ao feito no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC. 2-Int. (Custas R\$ 115,69 + acréscimos legais)." -Advs. OSWALDO CARVALHO DA SILVA, NELSON CARDOSO DE MIRANDA, ROSIANE CARVALHO SCHULMAN, LADI NEIS, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, CASSIANO ROBERTO LANGER, LEILA MIRANDA, MARCELO MOREIRA, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, CASSIANO ROBERTO LANGER, LEILA MIRANDA, MARCELLO MOREIRA e LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO.-

27. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-776/2001-ROBERTO TEIXEIRA GOMES x WELLIGTON STOPINSKI-DESPACHO PROFERIDO: 1-Cumpra-se o Venerando Acórdão; manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que lhe for de direito.2-Int. -Advs. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, ROSEVAL SOARES PETRECHEN e FLAVIO FAGUNDES FERREIRA.-

28. INDENIZACAO - ORDINARIA-848/2001-TRANSPORTES ROSSATO S/A x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A-DESPACHO: "...2-Contados e preparados, voltem. 3-Int." (Custas R\$ 400,10 + os acréscimos legais) -Advs. MARCIA MONTALTO ROSSATO, LUCIANE MOMBACH ITO, PAULO CESAR SILVEIRA, FERNANDO WILSON ROCHA MARA-

NHAO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO e JULIO JACOB JUNIOR.-

29. INDENIZACAO - ORDINARIA-1048/2001-SANDRA APARECIDA MEDEIROS DUARTE VIEIRA x KATIA ELAYNE PIFFER- "...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração, por tempestivos, e nego-lhes provimento. II-Recebo o recurso de apelação de fls.331/340, nos efeitos devolutivo e suspensivo. As contra-razões. III-Intime-se."-Advs. MARIA ZILA CORREA VEIGA, ANTONIO CELSO CAVALCANTI DE ALBUQUE, EDGAR CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE NE e JORGE LUIZ MOHR.-

30. REVISAO CONTRATUAL-1071/2001-PRIMO ANTONIO FRANCISCHINI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CARTEIRA DE CRED.- "...2-Após, manifestem-se as partes no prazo de 05 dias. (Cálculo de fls.512/526)." -Advs. CLOVIS TEIXEIRA, ALEXANDRE GONCALVES RIBAS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, Evaristo Aragao Ferreira dos Santos, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, CAROLINA MENKE DOETZER, SONIA MENDES DE SOUZA, TATIANA KALKO, LEANDRO CEZAR ATAIDES e JULIO BARBOSA LEMES FILHO.-

31. INTERPELACAO JUDICIAL-1445/2001-CELSON REGINALDO TRAMONTINI x ALCEBIANES TEODORO DA SILVA- "1-Defiro o pedido de vista de fls. 125, pelo prazo de 05 dias. 2-Int."-Advs. ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS e RAFAEL MACEDO ROCHA LOURES.-

32. ORDINARIA-79/2002-LUIZ CARLOS DA SILVA CARRANO x AMERICAN EXPRESS DO BRASIL TEMPO E CIA.- "1-Sobre o contido as fls.327 e o depósito de fls.328, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 dias. 2-Int."-Advs. JULIO CESAR DALMOLIN, ESTHER DALMAS CHANG, CLAUDIA ANDREA LINS BARROSO MONTENE, MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e ROBERTA ONISCHI.-

33. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-394/2002-JACOB HARDER x ALEXANDRA DE OLIVEIRA BENTO MORAIS-Intime-se o autor quanto ao ofício de fls.279/281, no prazo de 5 (cinco) dias. -Advs. LUIS GUILHERME DA VEIGA, ANA CAROLINA ELAINE DOS SANTOS, EDUARDO FORVILLE, Simone Rocha de Cristo Leite e JAIR IRINEU BERNARDO.-

34. SUMARIA - COBRANCA-639/2002-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL UBERABA III x GRAZIELA DUCCI LIMA- "...2-Após, havendo ou não o pagamento, manifeste-se o exequente, no prazo de 05 dias."-Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, CRISTINA KAKAWA, JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI e CARLOS ALBERTO FRANK.-

35. BUSCA E APREENSAO-815/2002-BANCO LLOYDS TSB S.A. e outro x SILVIO DE OLIVEIRA MATIAS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve a retirada da carta precatória). -Advs. ELISA GOMES TORRES, MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ARNALDO APARECIDO CORACAO, ANDREA VERANO PONTES, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO e ANDRE LUIZ BAUML TESSER.-

36. COBRANCA - SUMARIA-987/2002-EDIFICIO ELISA FERREIRA DO AMARAL x ANDRE LUIZ DIAS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas da Sra. Contadora) -Advs. JEFERSON WEBER, JAKSON HOHARA MENDES, CARLOS ALBERTO FRANK e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION.-

37. DEPOSITO-1043/2002-D.J.C. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO VALDEVINO DIAS MACHADO-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas da Sra. Contadora) -Advs. GILFROIS CARLOS BAUER e CLAUDIRCEU TEIXEIRA MACHADO.-

38. EMBARGOS DE TERCEIRO-1128/2002-ROSANGELA DA LUZ DE PAULA x SANTA MARINA VITRAGE LTDA- "...Ante o exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido nestes embargos de terceiro ajuizados por Rosângela da Luz de Paula contra santa Marina Vitrage Ltda, com o efeito de desconstituir o bloqueio judicial sobre o veículo referido na inicial e manter a embargante, de forma definitiva, em sua posse. Condeno a embargada no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 600,00, para tanto, considerando a natureza singela da causa, o julgamento antecipado, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se."-Advs. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO, GENI REGINA DA SILVA PROPST e ANTONIO CAMILI PENTEADO.-

39. REVISAO CONTRATUAL-1290/2002-MARCIO CORREA MARINZECK x CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4 . (Não houve manifestação das partes). -Advs. LEONEI MARTINS FREITAS, ELIANE CRISTINA YNAYAMA, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, Henoch Gregorio Buscaroli, RODRIGO GARCIA ANTUNES e GYSELE VIEIRA SILVA.-

40. MONITORIA-1337/2002-CHENCHEN - AUTO VIDROS E AUTOMOVEIS LTDA x REDECARD S.A.-DESPACHO PROFERIDO:"1-Reitere-se o ofício conforme requerido as fls.202. 2-Int." (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação as custas, referente à expedição de 01 ofício no valor de R\$ 7,00). -Advs. RAFAEL ANDREY FERNANDES, HELIO PEREIRA CURY FI-

LHO, CARLOS PZEBOWSKI, CLAUDIO XAVIER PETRYK e RODRIGO FERREIRA.-

41. INVENTARIO-1389/2002-CECILIA LEWIN PAULI x WIGANDO PAULI-DESPACHO PROFERIDO: (Com apoio no art. 19 do CPC, solicito a intimação da parte interessada para antecipação as custas, referente à expedição de 01 ofício no valor de R\$ 7,00). -Advs. SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, PAULO IVAN LORENTZ, ROBSON OCHIAI PADILHA, FERNANDA SCHAEFER RIVABEM e ODAIR LOURENCO.-

42. DECLARATORIA - ORDINARIA-122/2003-VIA DIGITAL INFORMATICA LTDA - ME x ROSANGELA PECAS PARA INFORMATICA LTDA e outro- "1-Proceda a inclusão da parte indicada na petição de fls. 98 no pólo passivo da ação, procedendo as anotações de praxe, inclusive junto ao cartório distribuidor. 2-Após, cite-se, na forma requerida, para, em quinze dias, apresentar defesa, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. 3-Int." (Intime-se a parte autora para pagar despesas postais, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que o Cartório efetue a remessa da(s) Cart(a)s - Portaria 1/04). -Adv. JOAO LIGOCKI.-

43. NULIDADE DE ATO JURIDICO-162/2003-ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA x IRINEU LUIZ MAESTRELLI-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte ré). -Advs. MAFUZ ANTONIO ABRAO, NICOLE CRISTINA LEYE ABRAO, MARIA FERNANDA SCHUCHOVSKY GRUBER e PAULO CEZAR PEREIRA GRUBER.-

44. ADJUDICACAO DE BENS-247/2003-ADRIANE DE CASIA CUNHA e outro x CRISPIM ANACLETO BARBOSA e outro- "No que se refere custas processuais, considera-se proposta a ação quando a petição inicial é "despachada pelo juiz, ou simples distribuída, onde houver mais de uma vara. A propositura da ação, todavia, só produz, quanto ao réu, os efeitos mencionados no art. 219 depois que for validamente citado" (ar. 263, do CPC). No caso em questão, foi recebido o pedido de execução de sentença, pelo despacho de fls. 153 e feita a anotação junto ao Cartório Distribuidor (fls. 153-v), portanto, não há margem para dúvida de que a ação executiva foi proposta. Num segundo momento, com a propositura da demanda, as custas a ela inerentes são devidas, uma vez que colocou em marcha a máquina do Judiciário para obtenção da sua pretensão. Aliás, conforme destacado pela escritania, embora o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça determine o recebimento a posteriori do valor devido, isto não significa que ele não seja exigível. Por fim, levando em conta que o executado não foi citado e que a parte exequente pugna pela extinção do feito pela desistência (fls. 164 e 177), seja porque recebeu a importância devida ou por qualquer outra razão, é sua a responsabilidade pelo preparo das custas (art. 26, caput, do CPC). Intime-se e, oportunamente, voltem os autos conclusos para extinção. -Advs. VALTER ADRIANO F. CARREAS, CRISTIANE MARIA AGNOLETTI, MARIA INES ROXADELLI, ANDRE PORTUGAL CEZAR e FABIANO ASSAD GUIMARAES.-

45. BUSCA E APREENSAO-507/2003-CCV ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x ANTONIO MARTINS JUNIOR-DESPACHO PROFERIDO: "Em face do advento da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004 e que ainda não foi procedida a apreensão do bem, re-ratifico o despacho de fls. 21, que passa a ter redação? "1- Provada documentalmente a alienação fiduciária em garantia e a mora do devedor, nos termos dos arts. 1º. § 1º e 2º Decreto Lei 911/69, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem versado no contrato. 2- Efetivada a medida, cite-se nos termos do art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º do mesmo texto (observadas as disposições da Lei 10.931/2004), ciente a parte devedora de que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da efetivação da liminar, efetuar o pagamento da integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário, hipótese em que o bem lhe será restituído independente de ônus; ciente, ainda, que poderá oferecer resposta no prazo de 15 (quinze) dias, também contados da data da efetivação da medida liminar, mesmo que tenha se utilizado da faculdade prevista no § 2º (depósito do valor da dívida), caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição." Defiro o pedido de fls. 50; expeça-se mandado. Int. (Intime-se o autor para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias). -Adv. Jose Roberto Sperandio.-

46. BUSCA E APREENSAO-554/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A (CURITIBA) x JULIO CEZAR DE MENEZES GONCALVES.- "...Em face do exposto, para sejam produzidos os jurídicos e legais efeitos, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Transitada em julgado, cumpra-se o Código de Normas, após, archive-se." -Advs. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e MARCELO TESHEINER CAVASANI.-

47. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-560/2003-TEREZA FACHINI x SERVINK DO BRASIL IND. COM. LTDA e outro-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas da Sra. Contadora) -Adv. CLEBER EDUARDO ALBANEZ.-

48. INDENIZACAO - ORDINARIA-974/2003-JOSE PINTO DE ANDRADE e outro x HOSPITAL VITA - S.M.A EMPREENDEMENTOS E PART. S/A e outros- "...9-Apresentados os quesitos, intime-se o Sr.Perito para oferecer proposta de honorários, sobre o que poderão as partes se manifestar no prazo de cinco dias. (Honorários do Sr.Perito no valor de R\$ 12.000,00)."-Advs. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, JOSAFÁ ANTONIO LEMES, MICHEL LAUREANTI, ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO, CAROLINE DO CARMO FERRAZ DA COSTA, ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS, HELOISA DE FATIMA STELMACHUK HAIDAR, ALEXANDRE HELLENDER DE QUADROS, FERNANDA RIBAS LUSTO-

SA, Milton Luiz Cleve Kuster, RODRIGO SILVESTRI MARCONDES, ERNANI HARLOS JUNIOR, MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA LIMA e MARCELO FERNANDES POLAK.-

49. RESCISAO DE CONTRATO-1149/2003-COOHABIFICOPERATIVA HABITACIONAL DO FUNCIONALISMO x RUBILAN DE FARIAS- "1-Tendo em vista que devidamente intimada, a parte ré não diligenciou no sentido de informar novo endereço das testemunhas arroladas, advirto que se tal providência não for tomada até 10 dias antes da audiência designada, restará prejudicada a oitiva das testemunhas arroladas e não encontradas. 2-Aguarde-se a audiência designada. 3-Int."-Advs. RENATO JOSE BORGERT, ROBERTA BOTELHO BITTENCOURT, CARLOS ALBERTO FRANK e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION.-

50. DECLARATORIA - ORDINARIA-1184/2003-INDUSTRIAS LANGER LTDA. x ARISTON LUIZ MENDES SOROCABA - ME- "1-Aguarde-se por 30 (trinta) dias, conforme requerido. 2-Ciência às partes do conteúdo do documento de fls. 160. 3-Int."-Adv. DELIO DE JESUS SOUZA.-

51. Execução de Título Extrajudicial-1214/2003-LUIZ CARLOS PATRONI x STARMOTO LTDA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. PAULO CESAR HERTT GRANDE e ROGERIO BUENO DA SILVA.-

52. DEPOSITO-1290/2003-BANCO VOLKSWAGEN S.A (CURITIBA) x LIDIA OLIVERO-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, CLAUDIA FABIANA GIACOMAZI, SIDNEY MARCOS MIRANDA e DENISE LUBASZEWSKI MIRANDA.-

53. EMBARGOS DE DEVEDOR-1401/2003-AUTO MECANICA SCARABOTTO x BANCO DO BRASIL S.A.- "1-Em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência. 2-No mesmo prazo, esclareçam as partes a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. 3-Int."-Advs. CLEVIS VASQUINHO LAPINSKI, JOAO DE FREITAS MIRANDA JUNIOR, LUCIA ANA LAZOF e MARIA HELENA LAZOF.-

54. INDENIZACAO - ORDINARIA-1480/2003-JOAO CARLOS BATISTA DE LIMA x LUIS FERREIRA BITTENCOURT- "Intime-se o réu para cumprir o disposto 9.4.1 do Código de Normas, recolhendo antecipadamente as custas do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de dez (10) dias - R\$ 80,00." -Advs. MOACIR TADEU FURTADO, GEORGE LUIZ MORESCHI e GIANI MARIA MORESCHI.-

55. REINTEGRACAO DE POSSE-39/2004-THEODORO CHORNOBAY x ARI RIBEIRO- "Manifestem-se as partes quanto ao Laudo Técnico no prazo de 10 dias."-Advs. EDIVANA VENTURIN e JOSIANE F BETTINI LUPION.-

56. REVISAO CONTRATUAL-76/2004-ENECI GUIMARAES THOMAZ x BANCO BRADESCO S/A- "1-Diante da inércia das partes sobre o interesse no prosseguimento do feito, pagas eventuais custas remanescentes, remeta-se os autos ao arquivo. 2-Int. (Custas R\$ 287,31 + acréscimos legais)."-Advs. CELIO LUCAS MILANO, JAMES BILL DANTAS, CLAUDIO ROBERTO PADILHA, FABIANA SILVA BORBA, Daniel Hachem e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.-

57. COBRANCA - SUMARIA-123/2004-PAULO DA ROSA FOTO E VIDEO ME x VITO MILANO e outro- "1-Sobre o conteúdo às fls. 149, manifestem-se as partes no prazo de 05 dias. 2-Int."-Advs. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, ANA CRISTINA GRANATO, ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO, HORACIO MONTESCHIO, SAMUEL DE SOUZA RODRIGUES e MARCOS AURELIO MATHIAS D AVILA.-

58. REVISAO CONTRATUAL-131/2004-REGINA DA SILVA x BANCO PANAMERICANO S/A-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foi retirado o ofício). -Advs. ENELMO ZAGO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e FABIANA DE ALMEIDA PASCHALOTO.-

59. DEPOSITO-225/2004-Banco Finasa S.A. x SAMUEL ALVES DOS SANTOS- "1-Defiro o pedido de fls.105; expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias. 2-Int."(Certifico, que para a expedição do edital, faz-se necessário elaboração deminuta, conforme item 5.4.3.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça). -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, ANA PAULA VIANA BARMANN e VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA.-

60. BUSCA E APREENSAO-436/2004-BANCO HSBC S/A x RAFAEL LOURENCO PINTO AYROSA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Adv. Carlos Alberto Araujo Rovel.-

61. REVISAO CONTRATUAL-577/2004-APARECIDO ALVES DE ARAUJO e outros x EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA.- "1-O pedido de fls. 527 deve ser feito junto ao Juízo de Fazenda Rio Grande, pois compete a ele a avaliação da possibilidade da remessa dos autos na forma pleiteada. 2-Int."-Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA, GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS e SAMUEL MARTINS.-

62. DEPOSITO-583/2004-BV FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVE. x ALDA DA GRACA MACIEL-DESPACHO: "1-Contados e preparados, voltem. 2-Int." (Custas R\$ 16,28 + os acréscimos legais) -Advs. ABEL ANTONIO REBELLO, ANDRE WAGNER, IVO DYNIEWICZ JUNIOR, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, JOSEANE CRISTINA

RODRIGUES, LUANA GABRIELA BRATZ, RICARDO CHEANG, ALESSANDRA CORDEIRO STABACH, KARINE CRISTINA DA COSTA e Diego Rubens Gottardi.-

63. UDUCAPIAO EXTRAORDINARIO-625/2004-CRISTIANO PEREIRA NETO e outro x -Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. ARNOLDO HORST PREHS e ANDERSON HENRIQUE PREHS.-

64. SUMARIA - COBRANCA-694/2004-M. R. PONDELI x ROYCE CONNECT AR CONDICIONADO PARA VEICULOS LTDA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas da Sra. Contadora) -Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA.-

65. INDENIZACAO - ORDINARIA-818/2004-VITALINA FERNANDES GROFOSKI x LOSANGO PROMOCOES E VENDAS LTDA- "...Ante ao exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido nesta ação de indenização por danos morais ajuizada por Vitalina Fernandes Grofoski contra Losango Promoções e vendas Ltda, com o efeito de declarar a inexistência da dívida da autora perante a ré, bem como a nulidade de pleno direito do contrato de empréstimo levado a efeito sem a anuência da requerente. Ao mesmo tempo, condeno a ré no pagamento de indenização por danos morais em favor da autora, no valor de R\$ 12.000,00, corrigidos monetariamente a partir da data desta sentença, e acrescidos de juros de mora à razão legal (1% ao mês - Código Civil art. 406 c/c art. 161, §1º, do CTN), desde a data do evento danoso (incluindo do SERASA - 09.11.2003 - fls. 38). Condeno a requerida, ainda, no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, considerando os elementos norteadores contidos no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, fixo em 20% sobre o valor da condenação, devidamente corrigido, para tanto, considerando a natureza da causa, a necessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se."-Advs. PAULO MARCELO SEIXAS, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, CAIO ANTONIETTO, VINICIUS KOBNER e RENATO FARTO LANAN.-

66. INDENIZACAO - ORDINARIA-894/2004-JOSEPHINA LEITAO SILVA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A e outro-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com C.N. 5.4.4. (...não foram pagas as custas da Sra. Contadora) -Advs. NEY MENDES RODRIGUES JUNIOR, ALEXANDRE GONCALVES M. RODRIGUES, MARCOS LUCIANO DE ARAUJO, MARCELE ANDREA HENNIG, CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, EDUARDO BRUNING, ELIANI GARCIES CHOTI e Giuseppe Luis Schwalb Rosa.-

67. ARROLAMENTO SUMARIO-994/2004-JOENIO AURELIO DE MENDONCA e outros x SYLVIA ROSA CONTADOR DE MENDONCA- "1-Tome-se por termo a ratificação requerida às fls. 105/106, re-ratificada às fls. 118/119. 2-Após, voltem para homologação. 3-Int. (Assinar termo)."-Advs. VERA TEREZA ROLIM CHYCZY e MARIA DE LOURDES GOUVÊA.-

68. ARROLAMENTO SUMARIO-1315/2004-MARIA INES BITTENCOURT e outros x STOYIAN TSOUNGALOF e outro-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE e ADELINO ANACLETO.-

69. REVISAO CONTRATUAL-82/2005-JEAN GERALDO FERREIRA e outros x ABACO PARTICIPACOES LTDA- "...Ante ao exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente em parte o pedido contido nesta ação de revisão de contrato ajuizada por Jean Geraldo Ferreira e Outros contra Ábaco Participações Ltda, com o efeito de, confirmando a liminar ao início concedida, reduzir o preço da venda dos lotes em questão para R\$ 7.200,00, no caso do primeiro requerente, e para R\$ 4.800,00, em relação aos demais autores, ordenando, ainda, o recálculo das prestações e saldo devedor em função do novo valor do negócio. Ainda, para declarar a nulidade da cláusula inserida no contrato de fls. 44/48, que estabelece atualização monetária das prestações em periodicidade inferior a um ano (Cláusula 07), ordenando a aplicação da periodicidade legal de doze meses e, enfim, para declarar a nulidade da cláusula que estabelece a cobrança de resíduos (no contrato dos dois últimos requerente), bem como das cláusulas insertas nos contratos que condicionam o direito de construir sobre os lotes à prévia autorização da ré (Cláusula 22, "a", do contrato de fls. 44/48 - e Cláusula 11.03 "a" e 11.05, do contrato de fls. 52/61, e Cláusula 24, "a", do contrato de fls. 63/64). Ao mesmo tempo, condeno a ré a repetir em dobro os valores pagos a mais pelos requerentes. Sobre as quantias que deverão ser restituídas deverá incidir correção monetária desde o desembolso, e juros de mora à razão legal (1% ao mês - art. 406 do Código Civil c/c art. 161, §1º, do CTN), desde a citação. Considerando que os requerentes decaíram de parte mínima do pedido, condeno a requerida no pagamento da integralidade das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, fixo em 15% sobre o valor a ser restituído pela ré, devidamente corrigido, considerando a natureza e importância da causa, a desnecessidade de instrução e o trabalho efetivamente exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se."-Advs. PAULO SERGIO WINCKLER, LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES e MARINA MICHEL DE MACEDO.-

70. CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO-88/2005-PROGRESSO CONSULTORIA E FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros x LUIZ ALBERTO BOLINI e outros-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. EDGAR LUIZ DIAS, Fabiano Lopes, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES e FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA.-

71. DECLARATORIA - ORDINARIA-123/2005-CENTRAL DE NEGOCIOS COMERCIO E REPRS. PROD. LIMP. x INDUSTRIA DE SABAO DO LAR LTDA.- "1-Cumpra-se integralmente o item 7 do despacho de fls. 43. 2-Após, em cinco dias esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência. 3-No mesmo prazo, esclareçam as partes a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. 4-Int."-Advs. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM e JOAO FRANCISCO TORRES.-

72. BUSCA E APREENSAO-134/2005-Cifra S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos x ALEXANDRO AMARAL DOS SANTOS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.-

73. CAUTELAR PROD.ANTECIP. PROVAS-195/2005-M.C. x I.2.S.- "...3-Pelo exposto, constatando que o embargante pretende a modificação da decisão, rejeito os embargos de declaração. Intimem-se."-Advs. RAFAEL GONCALVES NUNES, MARCIA MALLMANN LIPPERT, NEIMAR BATISTA e TATIANE PARZIANELLO.-

74. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO-224/2005-ARGENTERA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA x COMERCIO DE COMPENSADOS DIMENSAO LTDA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. DANTE PARISI e VALMIR BERNARDO PARISI.-

75. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ-263/2005-EBRASEN - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA LTDA e outro x Banco Banestado S/A.- 1-Considerando que houve a inversão do ônus da prova, manifeste-se a parte embargada sobre o interesse na produção da prova, no prazo de 05 dias, efetivando o depósito dos honorários periciais, se for o caso, no mesmo prazo. 2-Não havendo interesse, contados e preparados, voltem para sentença. 3-Int."-Advs. ADYR RAITANI JUNIOR, MARIO GREGORIO BARZ JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR.-

76. REVISAO CONTRATUAL-281/2005-BERENICE CELESTINA DOS SANTOS OLIVEIRA e outros x IMOVEIS BASSOLI LTDA. e outros-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLE, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, ODACYR CARLOS PRIGOL e LACIR GUARENGHI.-

77. BUSCA E APREENSAO-349/2005-B.V. Financeira S/A. C.F.I. x LEONEL DOS SANTOS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (...não houve manifestação da parte autora). -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, ALESSANDRA CORDEIRO STABACH, LEANDRO CABREIRA GALBIATI, PEDRO IVO MELO DE OLIVEIRA, HEITOR SACHSER e ANA PAULA VIANA BARMANN.-

78. REINTEGRACAO DE POSSE-362/2005-ROSALIANA DO PILAR GUIMARAES DA SILVA x RICARDO JOSE NOVICHADLO- "1-Dê-se ciência a parte ré sobre os documentos de fls.68/70."-Advs. ANDREA HERTEL MALUCELLI, MAURICIO OLINISKI KONIG e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION.-

79. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-494/2005-JOSE HIPO-LITO DE JESUS x JOSE MICHALICHEN- "Manifestem-se as partes quanto os honorários de perito de fls.94, no prazo de 5 (cinco) dias."-Advs. ARNALDO FERREIRA MULLER, SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE e NILTON BUSSI.-

80. DEPOSITO-509/2005-Banco Itaú S/A x LUIZ GUILHERME MARCOS- "1-Defiro o pedido de fls. 47/48, de conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Depósito, segundo o disposto no art. 4º do Decreto Lei 911/69, com a redação dada pela Lei n.º 6.071/74. 2-Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive junto ao Cartório Distribuidor, retificando a autuação e demais registros. 3- Considerando orientação do STJ, de que o equivalente em dinheiro refere-se ao valor do bem, salvo se a dívida for menor, e que este Juízo vem adotando de forma reiterada a tabela veiculada pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisa, face a sua notória idoneidade, apresente a parte autora o valor atribuído pela instituição mencionada no prazo de 05 dias. 4-Após, cite-se o réu, para, em cinco (5) dias, entregar o bem, depositá-lo em juízo ou consignar o equivalente em dinheiro, ou no mesmo prazo contestar a ação, com as advertências legais. 5-Intime-se." -Advs. Daniel Hachem e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.-

81. REVISAO CONTRATUAL-547/2005-MARIA APARECIDA ARAUJO CAES x BANCO PANAMERICANO S/A- "1-Deixo de receber a apelação de fls. 90/115, posto que intempéstiva. 2-Int."-Advs. SILVIO ANTONIO AGUIAR, AFONSO MARIA BUENO, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.-

82. INVENTARIO-555/2005-REINALDO ROSA e outros x MARIA DE LOURDES ROSA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as despesas postais) -Advs. LUIZ ALBERTO GLASER JUNIOR e JOSE AUGUSTO PEREIRA.-

83. INVENTARIO NEGATIVO-617/2005-PEDRO CARLOS VIEIRA LEMOS x MARA LUCIA VIEIRA LEMOS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foi retirado o ofício). -Advs. NICOLE BARAO RAFFS e IVANI FLORIANO FRARE.-

84. UDUCAPIAO EXTRAORDINARIO-627/2005-ELIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA x NELSON BAERTAZZONI- "1-Sobre a contestação de fls. 93/101 e documentos que a acom-

panharam, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias. 2-Int."-Advs. LORENA MARINS SCHWARTZ, DILANI MAIORANI, CRISTIANE DOUHEY DE ARRUDA, Miriane Malucelli Royer e Narelvi Carlos Malucelli.-

85. ORDINARIA C/C TUTELA-789/2005-RENY PEREIRA VIDAL x B.V. Financeira S/A. C.F.I.- "1-Intime-se a parte autora para que deposite os honorários periciais, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da prova. 2-Int."Advs. IVONE STRUCK, RUBEN MADINI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.-

86. INDENIZACAO - ORDINARIA-840/2005-SOPHIA DE AGUIAR RUARO YARED x Banco Citibank S/A.-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas da Sra. Contadora) -Advs. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, Elionora Harumi Takeshiro e Giovana Pisani de Oliveira Franco -.

87. ALVARA JUDICIAL-852/2005-SALVIANA GOMES ALVES DOS SANTOS x GUIMARAES PEREIRA DOS SANTOS- "...Em face do exposto, defiro o pedido e determino a expedição de alvará, autorizando os requerentes a proceder o levantamento da quantia depositada a título de PIS e FGTS, junto a Caixa Econômica Federal, em nome do de cujus. Custas na forma da lei. Oportunamente, archive-se. P.R.I."-Advs. SILVIA CRISTINA XAVIER, RAFAEL TADEU MACHADO e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION.-

88. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ-1068/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x ADMIR DUTRA-DESPACHO: "1-Contados e preparados, voltem. 2-Int." (Custas R\$ 10,50 + os acréscimos legais) -Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCAO.-

89. MONITORIA-1210/2005-GILBERTO ANTONIO DE MARCHI x SOLANGE DO ROCIO DINIZ MARQUES.-"1-Em 05 (cinco) dias, esclareçam as partes, com clareza e objetividade, as provas que efetivamente pretendem produzir, informando sobre sua utilidade, necessidade e conveniência, sem prejuízo eventual julgamento antecipado. 2-No mesmo prazo informem se há parâmetros concretos para a composição e efetivo interesse em realiza-la, caso em que será designada a audiência conciliatória; do contrário, o procedimento seguirá independente de audiência referida, de acordo com o permissivo contido no art.331, § 3º do CPC. 3-Int." -Advs. ROBERTO BARCELOS CAETANO e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION.-

90. REVISAO CONTRATUAL-1239/2005-MARINO DOS SANTOS x BANCO CITYBANK S.A.- "1-Face a desistência na produção da prova pelo autor, manifeste-se o réu, no prazo de 05 dias, sobre o interesse na produção da prova pericial, depositando os honorários do expert, se for o caso, no mesmo prazo. 2-Não havendo interesse, voltem para sentença. 3-Int."-Advs. VICENTE MAGALHAES FILHO, ANA CAROLINA LOPES OLSEN, Elionora Harumi Takeshiro, CLAUDIA WORMSBECKER BARUZZO e JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.-

91. EMBARGOS DE DEVEDOR-1248/2005-NEODI ANGELO TAVELLA x VIRGILIO AUGUSTO FORTES E OUTROS- "...Ante ao exposto e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido contido nestes embargos do devedor opostos por Neodi Angelo Tavella contra Virgilio Augusto Fortes e Outros, com o efeito de, reconhecer a inexistência da obrigação do embargante pelo pagamento da dívida exequenda e, por consequência, julgar extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil. Condene os embargados no pagamento das custas do processo e honorários advocatícios que, em vista dos elementos norteadores contidos no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 400,00, para tanto, considerando a natureza singular da causa, a desnecessidade de instrução e o pouco trabalho exigido. Publique-se. Registre-se. Intime-se."-Advs. ITO TARAS e JARBAS DURVAL SPONHOLZ.-

92. INVENTARIO NEGATIVO-1315/2005-NELSON LUIZ MACEDO D OLIVEIRA e outro x NELSON SALDANHA D OLIVEIRA- "1-Considerando que o presente inventário tem por objeto a partilha somente de direitos do de cujus, diga a inventariante sobre o ajuntamento da ação mencionada na inicial, no prazo de 10 (dez) dias. 2-Int."-Adv. MIGUEL ANGELO RASBOLD.-

93. BUSCA E APREENSAO-1319/2005-ELETROFRIO REFRIGERACAO LTDA x SUPERMERCADOS VEN-KA LTDA- "1-Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2-Oficie-se ao MM. Desembargador Relator do Agravo de Instrumento, informando que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do C.P.C e, que a decisão agravada foi mantida por seus próprios fundamentos. 3- Ciente do efeito suspensivo concedido, aguarde-se a decisão do agravo. 4-Diligências necessárias."-Advs. DIRCEU PAGANI, MARCIA ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO LUIZ MAZZILLI, ANTONIO CARLOS SOAVE, LESLIE ADRIANAN PIETRINI e FELIPE A. VERZA FERREIRA.-

94. Execução de Título Extrajudicial-1376/2005-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A x JARDIM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. ERIKA PAULA DE CAMPOS, ROSIMEIRI GOMES BASILIO, ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO, JULIANA OSORIO JUNHO e ANDRE DIAS ANDRADE.-

95. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-16/2006-LUIZ ANTONIO PETRY x WILSON MENDES-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. ANA PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA e ROSANA APARECIDA SOBEJEIRO

RIGONI.-

96. BUSCA E APREENSAO-158/2006-Banco Finasa S.A. x OSMAR NOGUEIRA-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, ANA PAULA VIANA BARMANN, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, MOISES BATISTA DE SOUZA, FERNANDO LUZ PEREIRA e PATRICIA NANTES M. A. TOLEDO PIZA.-

97. OBRIGACAO DE FAZER-254/2006-ELZIO LUIZ CALLIARI FILHO e outro x UNIMED DE CURITIBA- "1-Dê-se vista a parte ré dos documentos juntados as fls.159/170."-Advs. MARCIA REGINA WERNER, ANTONIO DILSON PICOLO FILHO, ALTIVO AUGUSTO ALVES MEYER, RODRIGO MENDES DOS SANTOS e Pedro Henrique Xavier.-

98. PRESTACAO DE CONTAS-255/2006-EDUARDO HENRIQUE MOURA SAMPAIO x BANCO ABN AMRO REAL S.A.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestação e documentos de fls.43/63. -Advs. JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI e SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES.-

99. EMBARGOS A EXECUCAO T. EXTRAJ-270/2006-MARCUS VINICIUS GOYA x FUNCEF - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS.-"1- Defiro a assistência judiciária. 2- Embora inadmissível, em princípio, a denunciação da lide no âmbito de embargos do devedor (RSTs 24/280, RT 717/164), outrossim, não se verificando obrigação regressiva, derivada da lei ou do contrato, o pedido deve ser apreciado pela Justiça Federal, como orienta o contido na Súmula 150, do STJ . 3- Neste sentido? "Requerida, perante a Justiça Estadual, a denunciação da lide de ente federal, os autos devem ser remetidos à Justiça Federal, competente para apreciar o pedido. Indeferida a denunciação, haverá retorno dos autos à Justiça Estadual independentemente de suscitação de conflito de competência" (STJ - 1ª Seção, Código Civil 46.801, rel. Min. Teori Zavascki, j. 10.11.04, v. u., DJU 4.4.05, p. 159)." (NEGRÃO, Theotonio & GOUVEIA, José Roberto F. 'Código de Processo Civil e legislação processual em vigor'. 38. ed. atual. 16.02.2006. São Paulo? Saraiva, 2006. p. 59 - Art. 109, caput, nota 1c). 4- Providencie-se a remessa, com as cautelas de praxe e homenagens deste Juízo. Int."-Advs. LUIS CARLOS PYSKLEVITZ e ANTONIO DILSON PEREIRA.-

100. EXECUCAO DE HONORARIOS-342/2006-CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO x JOSE ADENIR CAVICHIOLO-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO e GERCINO BETT JUNIOR.-

101. BUSCA E APREENSAO-377/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ALDETH MARQUES DE FARIAS-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não houve manifestação da parte autora). -Advs. BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN.-

102. DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO-380/2006-MARINETE MURCIA DE ANDRADE x EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA e outros- "...Em face do exposto, para sejam produzidos os jurídicos e legais efetivos, julgo extinto o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, em relação aos fiadores, CARLOS ROBERTO DE CASTILHO e VERA LUCIA DE CASTILHO. Custas na forma da lei. P.R.I. Sobre a petição e documentos de fls.51/56, manifeste-se a parte autora." -Advs. CLAUDIO XAVIER PETRYK e DIDIMO MIGUEL DALLEDONE.-

103. ALVARA JUDICIAL-420/2006-IVANILDA MATHIAS DOS SANTOS x JOSE LUIZ DOS SANTOS- "...Face do exposto, defiro o pedido e determino a expedição de alvará, autorizando o requerente a promover a venda de uma motocicleta Marca Yamaha/XT 600 E, ano 2003, chassis 9C64MW00030019274, placas AJF 9911, cor azul. Prestação de contas em trinta (30) dias. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se."-Adv. ANDRE LUIZ A. PINTO.-

104. BUSCA E APREENSAO-556/2006-OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x STELA MARTA SIMÕES-Manifestação no prazo de 30 dias, de acordo com o C.N. 5.4.4. (Não foram pagas as custas do Sr. Oficial de Justiça). -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.-

105. ORDINARIA-584/2006-Maria Aparecida de Oliveira e outros x Banco Finasa S.A.- "A autorização para a formação do litisconsórcio facultativo não significa que possam enfileirar-se partes no pólo ativo da ação por questão de praticidade apenas, quando cada qual está ancorada em direito próprio. Antes disso, é imperioso que se caracterize qualquer das hipóteses previstas no art. 46 do CPC. Neste sentido, a locução "facultativo" significa apenas que não é obrigatória a formação do litisconsórcio ativo, em determinados casos em que o autor que tem interesse comum pode deduzir isoladamente sua pretensão, o que não significa dizer possível a propositura de ação coletiva, circunscrita esta às hipóteses expressamente previstas na legislação. No caso, nem mesmo é possível aferir se os autores, de fato, firmaram com o Banco requerido contratos em termos idênticos, conquanto afirmem na inicial que se tratam de "contratos de adesão", eis que apenas se encontra encartado aos autos o contrato celebrado entre a instituidora financeira e a primeira autora. A alegação de contratos idênticos, pois, não se sustenta, ante a ausência dos instrumentos relativos aos demais requerentes, ainda mais em se tratando de contratos de financiamento de veículos, os quais, como é sabido, podem se dar por modalidades diversas, sendo impossível aferir dos autos que os pactos são da mesma espécie e com mesmo teor. Demais disso, ainda que se se tratasse de mesma modalidade contratual, o caso não é de litisconsórcio, pois se tratam de relações jurídicas próprias, não existindo autorização para o manejo de ação coletiva. Com efeito e, em vista dos temas dispostos no art. 46,

o fato de afirmarem os autores direito à revisão dos respectivos contratos junto à ré, consistentes em fatos distintos, não significa? a) que exista entre eles comunhão de direitos (inciso I); b) que o direito individual de cada um derive do mesmo fundamento de fato ou de direito, à medida que os instrumentos tratam negócios jurídicos distintos (inciso II); c) que exista conexão entre as causas, eis que a causa de pedir e objeto são igualmente distintas - fatos da vida próprios (inciso III); ou, d) que ocorra afinidade de questões por um ponto comum de fato ou de direito pois, na forma referida, celebraram negócios distintos e próprios (inciso IV). Neste sentido, de oportunidade citar? "A mera semelhança das questões de fato, sem que haja 'um ponto comum de fato' entre as pretensões de cada um, não autoriza o litisconsórcio ativo, com apoio no art. 46, IV." (RJT-SESP 131/332). Para justificar a recusa do litisconsórcio, basta ver que concorre a hipótese de se apresentarem pontos de defesa distintos, o que induziria a situação curiosa de, em sentença final, concluir-se pela procedência parcial do pedido, quando isoladamente, exista pedido acolhido em sua plenitude, por exemplo, quando acolhidos os pedidos de uns e rejeitados os dos demais autores. Por isso bem explícita o julgado que mera semelhança das questões de fato, como ocorre no caso, não equivale a ponto comum de fato ou de direito, como seria na hipótese de litigarem em conjunto co-adquirentes ou financiados e devedor solidário, buscando revisar de forma única ditos contratos, hipótese clássica de litisconsórcio facultativo. Assim, determino o desmembramento das ações, de acordo com o número de autores, procedendo-se à autuação e registro das ações desmembradas, no caso, em número de três. A este propósito, observe que "No desmembramento de um processo em vários, o juízo que determinou a medida é competente para o julgamento de todos eles, segundo o disposto no art. 87 do CPC" (TFR-1a. Seção, CC 8.137-GO, rel. Min. Garcia Vieira, j. 19.10.88, v.u., DJU 28.11.88, p. 31.237 - in CPC Anotado - T. Negrão - 35a. ed. - p. 191). Comunique-se o ofício distribuidor, para que se dê a compensação. Após, em cada um dos autos desmembrados, manifeste-se a parte autora em dez dias, se for o caso, oferecendo novo valor à causa. Isto feito, voltem para a ordem de citação, o que depende ainda do valor a ser conferido a cada uma das causas. Int."-Adv. EDEMAR FRITZ JUNIOR.-

106. SUMARISSIMA-707/2006-ATHELESIA VALMORBIDA x Brasil Telecom S/A.-"1-Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2-Anote-se na capa destes autos a prioridade de tramitação, nos termos do art. 71 da Lei 10.741/2003. 3-ATHELESIA VALMORBIDA, ao propor a presente Ação Ordinária em face de Brasil Telecom S/A., pleiteia a concessão de liminar para que a requerida providencie a liberação total da linha telefônica da autora, permitindo a realização de chamadas interurbanas e para celulares, em prazo não superior a 24 horas, sob pena de multa. (fls. 02/18). Junto com a petição inicial, vieram os documentos de fls.22/29. 4-Para a concessão da medida liminar exige-se a presença dos requisitos legais que autorizem sua análise e consequente deferimento. As razões contidas na petição inicial e documentação que adentra o pedido demonstram, em cognição sumária, a formação de um juízo favorável a concessão da liminar pleiteada. 5-Assim, presentes o fumus boni iuris - plausibilidade meramente objetiva da pretensão de mérito - e o periculum in mora -, se não acolhido liminarmente o pedido, estará a requerente impedida de se comunicar com os filhos que moram nem outra localidade, o que pode lhe acarretar sérios prejuízos face sua idade avançada e seu estado de saúde, com fundamento no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil, defiro o pedido liminar ao efeito de determinar a parte requerida que se providencie a liberação total da linha telefônica da autora, permitindo a realização de chamadas interurbanas e para celulares, no prazo de 24? horas, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais). 6-Tendo em vista o valor atribuído à causa, converto o rito para o sumário. Procedam-se as anotações e retificações necessárias junto ao Cartório Distribuidor. 7-Faculta a parte autora o aditamento para finalidade prevista no art. 276 do CPC, sob pena de preclusão. 8-Para a audiência de conciliação e recebimento de defesa, designo o dia 02/10/2006 as 09 horas e 30 minutos. Após, cite-se na forma requerida, observando as prescrições legais (CPC arts. 285 e 319), no caso de omissão observando o que dispõe o art. 222, , alínea "f" do CPC. Observe-se o contido no art. 277, §§ 2º e 3º, outrossim, que a defesa deverá ser oferecida em audiência, ciente o requerido que não comparecendo ou não apresentando defesa, inclusive, por estar acompanhado de advogado, incidirá nos efeitos da revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. 9-Intime-se. (Intime-se a parte autora para pagar despesas postais, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de que o Cartório efetue a remessa da(s) Carta(s) - Portaria 1/04). -Adv. VANESSA TAMARA GOLIN.-

107. BUSCA E APREENSAO-714/2006-FLORA CIUMACHEVICZ & CIA LTDA x REGRANDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outro- "Vistos, As providências de ordem cautelar visam garantir o resultado útil da demanda principal anunciada ou em curso, conforme se trate de medida preparatória ou incidental. No caso, afirma a parte requerente que adquiriu maquinários que alienou fiduciariamente ao Banco Bradesco S/A; a despeito disso, de não deter o domínio de bens, os vendeu à empresa requerida que não teria pago parcelas mensais do financiamento, conforme se obrigara. A partir daí, anuncia pretender propor ação de rescisão do negócio jurídico, que nomina como revogação do contrato de venda e compra. Já de início se vê que, de forma efetiva, nada alinha a parte requerente sobre a hipótese de se esvaziar ou restar comprometido o resultado útil da demanda principal. Com efeito, como espécie do gênero tutela de urgência, a tutela cautelar reclama ao seu deferimento efetiva demonstração de finalidade instrumental, no sentido de servir ao processo principal, garantindo que se não esvazie a execução da providência de mérito, no caso de acolhimento. Embora a rescisão do negócio determine a restituição das partes ao "status quo ante", nada se alega ou permite concluir que pretenda a parte requerida dar destino ignorado aos bens, dissipá-los ou comprometer sua higidez financeira, enfim, hipótese que poderiam comprometer a finalidade da ação principal, sendo útil lembrar

que, na execução de eficácia de dar coisa certa, não sendo encontrada, converte-se em perdas e danos, nada existindo ou sendo alegado no sentido de não disporem os réus de ativos capazes de suportar eventual imposição em um tal sentido. De outro tanto, a despeito dos termos algo confusos da cláusula 5ª, que a autora recebeu integralmente o "... pagamento total pelo preço avençado, de R\$ 75.000,00..." (fl. 14), o que afeta o juízo sobre o "fumus boni juris", na medida em que, ante o recebimento do preço, parece duvidosa a hipótese de se pedir a rescisão do negócio. Em vista dos aspectos dispostos e, não verificando nem mesmo sendo alegado que a citação dos réus pode comprometer a eficácia da medida, indefiro a ordem liminar, sem embargo de reapreciar a questão após o oferecimento da contestação, desde que alinhe a parte autora o preenchimento dos requisitos legais. Anoto, sob esse enfoque, que de acordo com a disposição contida no art. 804 do CPC, o deferimento de medidas "inaudita altera pars", está condicionado à evidência de que a citação prévia poderá tornar ineficaz a medida, sobre o que não se tem o mais razoável indicio. Cite-se, com referência às advertências legais (CPC - arts. 802 e 803). Int."-Adv. NEREU MERCER DE LIMA.-

108. ARROLAMENTO SUMARIO-737/2006-ANTONIO CARLOS DA SILVA x NEUSA MARIA SOUZA DA SILVA- "1-Nomeio inventariante o requerente, ANTONIO CARLOS DA SILVA, independente de termo. 2- Verificando que houve erro material na indicação do herdeiro Marluz Nelson Magierski, cujo nome nos documentos encartados é Marluz Augusto Magierski, assim como dos bens descritos nos itens 5 e 6, que se tratam de mesmo imóvel, esclareça o inventariante, em 20 (vinte) dias, juntando novo plano de partilha, com as devidas regularizações, evitando dificuldades por ocasião do registro do formal.

3- No prazo assinalado, junto aos autos certidões negativas das Fazendas Municipais, referentes aos imóveis descritos na inicial. 4- Quanto à renúncia, trata-se de instituto que não admite indicação de beneficiário, sob pena de caracterizar cessão de direitos, inclusive, com a incidência do imposto inter vivos acrescido ao causa mortis. 4- Nos termos do art. 1.810 do Código Civil, renunciando todos os herdeiros de uma classe, como no caso, são chamados à sucessão os da subsequente, presumindo-se que os filhos dos renunciantes não pretendem representá-los (Código Civil, art. 1.811), já que nada refere a inicial neste sentido. 5- Assim, caso já falecidos os genitores da autora da herança, poderá haver a renúncia pura e simples, sendo chamado a suceder o cônjuge sobrevivente (Código Civil, art. 1.829), incidindo apenas o causa mortis. 5- Do contrário, com a renúncia, os genitores seriam chamados à sucessão, de modo que, se o interesse dos herdeiros filhos for a transmissão do patrimônio ao Sr. Antonio, deverão formalizar a cessão de direitos hereditários, por meio de escritura pública. 6- Em termos, esclareça o requerente, se for o caso, juntando a certidão de óbito dos pais da autora da herança, tudo no mesmo prazo estabelecido no item 2 supra. 7- Int."-Advs. LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR.-

109. BUSCA E APREENSAO-2665/2006-MARCELO DE JESUS PINTO DE OLIVEIRA x -Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R\$ 336,00 + R\$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Advs. BLAS GOMM FILHO e CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN.-

110. ALVARA JUDICIAL-2666/2006-ALINOR FELICIANO FERNANDES x ASTOLFO BERTO CORDEIRO-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R\$ 304,50 + R\$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Adv. NEITON M. PRIEBE.-

111. PROTESTO-2667/2006-BRADESCO SEGUROS S/A x GREEN REEFERS ASA-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R\$ 63,00 + R\$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Advs. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS.-

112. EXECUCAO POR QUANTIA-2668/2006-CREFISA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x GLACI TEREZINHA DE BARROS-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R\$ 609,00 + R\$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Advs. LEILA CECILIA VIDAL, LEILA MEJDALAN PEREIRA, CELITA ROSENTHAL, THAIS PRETTI e AMANDA VOLPE GONCALVES.-

113. EXECUCAO POR QUANTIA-2669/2006-CREFISA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x LIZIRA DE LIMA-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R\$ 262,50 + R\$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Advs. CELITA ROSENTHAL, LEILA MEJDALAN PEREIRA, THAIS PRETTI, AMANDA VOLPE GONCALVES e LEILA CECILIA VIDAL.-

114. RESCISAO-2671/2006-RIO TIBAGI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outro x MILENA MANCINI DOS SANTOS e outro-Petição Inicial aguarda preparo, no valor de R\$ 609,00 + R\$ 7,00 autuação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento. -Advs. NEY ROSA BITENCURT, PAULO ROBERTO SCHEFFEL, JOSE DALTON FERRAZ DE OLIVEIRA e MIRIAM ROSANE T. PEREIRA.-

8ª Vara Cível

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE CURITIBA
 CARTORIO DA OITAVA VARA CIVEL
 RELACAO Nº 119 /2006
 JUIZ TITULAR: JOSE ROBERTO PINTO JUNIOR
 JUIZ SUBSTITUTO: DOUGLAS MARCEL PEREZ
 ESCRIVA: SONIA Mª MUNHOZ DA ROCHA E SILVA

Índice de Publicação

| | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ABELARDO EVANGELISTA DE F | 0035 | 000986/2002 |
| ACACIO CORREA FILHO | 0045 | 000728/2003 |

| | | | | | | | | | | | |
|----------------------------|------|-------------|---------------------------|--------|-------------|----------------------------|------|-------------|--|------|-------------|
| ADELICIO CERUTI | 0038 | 000016/2003 | EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0025 | 000394/2001 | LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 0037 | 001343/2002 | ROGERIO GONCALVES THOME | 0017 | 000717/2000 |
| | 0064 | 000375/2005 | | 0036 | 001105/2002 | LUIZ EDUARDO MIKOWSKI | 0039 | 000067/2003 | ROSALINA MUSTASSO GARCIA | 0008 | 000995/1997 |
| | 0076 | 001337/2005 | | 0039 | 000067/2003 | LUIZ FERNANDO MIKOWSKI | 0095 | 000683/2006 | ROSIANE CARVALHO SCHULMAN | 0051 | 001367/2003 |
| ADELINO MARCON | 0066 | 000428/2005 | FABIANA DE ALMEIDA PACHOT | 0045 | 000728/2003 | LUIZ ANTONIO MORES | 0049 | 001186/2003 | RUBENS GONCALVES DE BARRO | 0045 | 000728/2003 |
| ADRIANA DE FRANCA | 0035 | 000986/2002 | FABIANA SILVEIRA | 0029 | 001294/2001 | LUIZ CARLOS DA ROCHA | 0019 | 000931/2000 | RUBENS ROBERTI | 0006 | 000220/1997 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 0028 | 001253/2001 | FABIO AMARAL ROCHA | 0019 | 000931/2000 | | 0035 | 000986/2002 | RUY GASTAO DE ANDRADE AZE | 0006 | 000220/1997 |
| ADRIANO BARBOSA | 0035 | 000986/2002 | FABIO LUIZ MAIA BARBOSA | 0000 | 001174/2005 | LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ | 0006 | 000220/1997 | RUY SOARES DE MACEDO | 0017 | 000717/2000 |
| ADRIANO DE OLIVEIRA | 0057 | 000715/2004 | FABRICO COSTA SELLA | 0054 | 000486/2004 | LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 0026 | 000980/2002 | SAMIR NAOUAF HALABI | 0046 | 000810/2003 |
| AFONSO CELSO NUNES | 0027 | 001134/2001 | FABRICIO ZILOTTI | 0070 | 000828/2005 | LUIZ FERNANDO PEREIRA | 0040 | 000134/2003 | SAMIR THOME | 0017 | 000717/2000 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 0058 | 000820/2004 | FARAM BOUQUEZAM NETO | 0065 | 000408/2005 | LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO | 0045 | 000728/2003 | SAMUEL IEGER SUSS | 0019 | 000931/2000 |
| ALBERTO SILVA GOMES | 0045 | 000728/2003 | FERNANDA PIRES ALVES | 0026 | 000980/2001 | LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR | 0045 | 000728/2003 | SANDRO BORGES | 0026 | 000980/2001 |
| ALEX SANDER BRANCHIER | 0027 | 001134/2001 | FERNANDO CESAR FERREIRA D | 0084 | 000642/2006 | LUIZ GUILHERME DA VEIGA | 0030 | 001664/2001 | SANTINO SAGAIS | 0068 | 000707/2005 |
| ALEXANDRE CEMIM | 0048 | 001024/2003 | FERNANDO GERLACH | 0047 | 000832/2003 | LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 0025 | 000394/2001 | SERGIO EDUARDO GOMES SAYA | 0011 | 000636/1998 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0045 | 000728/2003 | FERNANDO PREVIDI MOTTA | 0019 | 000931/2000 | | 0036 | 001105/2002 | SERGIO GOMES | 0048 | 001024/2003 |
| ALEXANDRE TORRES VEDANA | 0025 | 000394/2001 | FERNANDO VERNALHA GUIMARA | 0040 | 000134/2003 | | 0039 | 000067/2003 | SERGIO LUIZ PILOTO WYATT | 0002 | 000370/1995 |
| ALINE BORGES LEAL | 0096 | 000684/2006 | FILIFE ALVES DA MOTA | 0076 | 001337/2005 | MAGDA GUIMARAES DE PINTO | 0035 | 000986/2002 | SERGIO SELEME | 0035 | 000986/2002 |
| ALINE FAGUNDES | 0029 | 001294/2001 | FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 0031 | 000090/2002 | MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 0032 | 000494/2002 | SIBELE PACHECO LUSTOSA | 0015 | 000576/2000 |
| AMABILON DALCOMUNI | 0008 | 000995/1997 | FLAVIO FAGUNDES FERREIRA | 0002 | 000370/1995 | | 0034 | 000762/2002 | | 0035 | 000986/2002 |
| AMADEU LUIZ DE MIO GEARA | 0038 | 000016/2003 | FRANCISCO BRAZ NETO | 0050 | 001304/2003 | MAJEDA DENISE MOHD POPP | 0021 | 001307/2000 | SILVIO NAGAMINE | 0035 | 000986/2002 |
| AMANDA THAIS ZANCHI DE SO | 0008 | 000995/1997 | FRANCISCO E. RAVEDUTTI SA | 0008 | 000995/1997 | MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS | 0014 | 000004/2000 | SIMONE CERETTA LIMA | 0026 | 000980/2001 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 0049 | 001186/2003 | FRANCISCO FERRAZ BATISTA | 0052 | 000265/2004 | MARA LUCIA MERISIO - OAB/ | 0085 | 000661/2006 | SIMONE ROCHA DE CRISTO LE | 0030 | 001664/2001 |
| AMAUURI BAPTISTA SALGUEIRO | 0037 | 001343/2002 | FRANCISCO MACHADO DE JESU | 0070 | 000828/2005 | MARCELA VILLATORE DA SILV | 0060 | 000924/2005 | SINVALDO MOREIRA DE SOUZA | 0043 | 000485/2003 |
| ANA BARBARA GROSS | 0019 | 000931/2000 | GABRIEL BRAGA FARHAT | 0021 | 001307/2000 | MARCELO ANTONIO THEODORO | 0016 | 000658/2000 | SORAYA FALTIN | 0094 | 000682/2006 |
| ANA CAROLINA ELAINE DOS S | 0030 | 001664/2001 | GERALDO BONNEVIALLE BRAGA | 0021 | 001307/2000 | MARCELO CARON BAPTISTA | 0041 | 000366/2003 | SORAYA LOPES GONÇALVES | 0000 | 001174/2005 |
| ANA FLAVIA DE LARA MEHL | 0007 | 000576/1997 | GERCINO BETT JR. | 0086 | 000665/1997 | MARCELO DE BORTOLO | 0076 | 001337/2005 | TATIANA KALKO TURQUETI C. | 0025 | 000394/2001 |
| ANA GABRIELA BECKER | 0010 | 000548/1998 | GERMANO ALBERTO DRESCH FI | 0022 | 001388/2000 | MARCELO DE OLIVEIRA | 0057 | 000715/2004 | | 0049 | 001186/2003 |
| ANA HELOISA ZAGONEL NEGRA | 0060 | 000924/2004 | GILSON VICENTE VENANCIO D | 0046 | 000810/2003 | MARCELO DEL NEGRI MACEDO | 0017 | 000717/2000 | TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0096 | 000684/2006 |
| ANA MARIA ANNIBELLI FERNA | 0022 | 001388/2000 | GISLAINE RUIZ GUILHEN | 0002 | 000370/1995 | MARCELO MAGNA | 0044 | 000550/2003 | TATIANE PARZIANELLO | 0086 | 000665/2006 |
| ANASSILVIA SANTOS ANTUNES | 0021 | 001307/2000 | GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROS | 0060 | 000924/2004 | MARCELO MARTINS | 0013 | 001282/1999 | TELMA GUTIERREZ DE MORAIS | 0044 | 000550/2003 |
| ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA | 0045 | 000728/2003 | GIZELLE DE ASSIS | 0007 | 000576/1997 | MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0018 | 000723/2000 | TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 0025 | 000394/2001 |
| ANDRE FELIPE BAGATIN | 0035 | 000986/2002 | GLECIA PALMEIRA PEIXOTO | 0026 | 000980/2002 | | 0059 | 000853/2004 | | 0036 | 001105/2002 |
| ANDRE LUIZ NIEDERAUER | 0035 | 000986/2002 | GUILHERME BORBA VIANNA | 0021 | 001307/2000 | MARCIO OLIVEIRA BRANDAO | 0071 | 000839/2005 | THAIS HELENA ALVES ROSSA | 0046 | 000810/2003 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0011 | 000636/1998 | GUSTAVO PEDRON DA SILVEIR | 0063 | 000330/2005 | MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 0018 | 000723/2000 | THAIS PRETTI - OAB/SP 226 | 0091 | 000679/2006 |
| ANDREA BAHR GOMES | 0015 | 000576/2000 | GUSTAVO TEIXEIRA VILLATOR | 0035 | 000986/2002 | MARCOS ALEXANDRE GABARDO | 0011 | 000636/1998 | THIAGO CANTARIN MORETTI P | 0078 | 000257/2006 |
| | 0035 | 000986/2002 | HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 0077 | 000246/2006 | MARCOS ANTONIO BOHRER | 0032 | 000494/2002 | UBIRAJARA COSTODIO FILHO | 0041 | 000366/2003 |
| ANDREA CUNHA | 0021 | 001307/2000 | HENONH GREGORIO BUSCARIOL | 0087 | 000680/2006 | MARCOS ANTONIO ZAITTER | 0010 | 000548/1998 | VALERIA CARAMURU CICARELL | 0045 | 000728/2003 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0059 | 000853/2004 | HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE | 0022 | 001388/2000 | MARCOS CESAR VINHOTI | 0076 | 001337/2005 | VALERIA CRISTINA F. FIGUE | 0045 | 000728/2003 |
| ANDRESSA CAROLINA NIGG | 0066 | 000428/2005 | IDELANIR ERNESTI | 0056 | 000685/2004 | MARCUS AURELIO COELHO | 0035 | 000986/2002 | VITOR ACIR PUPPI STANISLA | 0081 | 000426/2006 |
| ANDRESSA JARLETTI G. DE O | 0019 | 000931/2000 | | 0063 | 000330/2005 | MARIA AMELIA C. MASTROROS | 0047 | 000832/2000 | WALKYRIA LACERDA ARLANT | 0074 | 001132/2005 |
| | 0035 | 000986/2002 | INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BO | 0021 | 001307/2000 | MARIA ANGELA KEIKO TAIRA | 0045 | 000728/2003 | WALTER JOSE MATHIAS JUNIO | 0039 | 000067/2003 |
| ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI | 0029 | 001294/2001 | IRACEMA ELIS DE FARIA | 0005 | 000986/2002 | MARIA ELIZABETH HOHMANN R | 0026 | 000980/2001 | | 0095 | 000683/2006 |
| ANTONIO CARLOS EFING | 0016 | 000658/2000 | IVONE TEREZINHA RANZOLIN | 0032 | 000370/1995 | MARIA FERNANDA SIMOES BEL | 0058 | 000820/2004 | | 0039 | 000067/2003 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 0023 | 000295/2001 | IZABELA CRISTINA RUCKER C | 0036 | 001105/2002 | MARIA LORETE BIERNASKI QU | 0024 | 000297/2001 | WERNER AUMANN | 0045 | 000728/2003 |
| ANTONIO VICENTE DA FONTOU | 0000 | 001174/2005 | JAIR APARECIDO AVANSI | 0045 | 000728/2003 | MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEI | 0061 | 000021/2005 | WILSON ROBERTO DE LIMA | 0001 | 000423/1990 |
| ARLETE APARECIDA DE SOUZA | 0043 | 000485/2003 | JANDER LUIS CATARIN | 0046 | 000810/2003 | MARIANA CARNEIRO GIANDON | 0069 | 000742/2005 | ZULMIRA CRISTINA LEONEL | 0026 | 000980/2001 |
| ARTUR GABRIEL FERREIRA | 0074 | 001132/2005 | JAQUELINE LORENA MIGLIORI | 0037 | 001343/2002 | MARIANA DOMINGUES DA SILV | 0030 | 001664/2001 | | | |
| AUDERI LUIZ DE MARCO | 0045 | 000728/2003 | JEAN MAURICIO DE SILVA LO | 0080 | 000420/2006 | MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB | 0016 | 000658/2000 | | | |
| AUREO VINHOTI | 0076 | 001337/2005 | | 0093 | 000681/2006 | | 0034 | 000762/2002 | 0. REVISAO DE CONTRATO MUTUO-1174/2005-JAIR MI- | | |
| BEATRIZ SANTI | 0073 | 001095/2005 | JEFFERSON JOHNSON BUENO D | 0088 | 000711/2006 | MARILI RIBEIRO TABORDA | 0032 | 000494/2002 | CHEVIZ x BANCO ITAU S.A-Acolho a emenda de fls. 83. | | |
| BEATRIZ SCHIEBLER | 0046 | 000810/2003 | JEFFERSON R. R. ZANETI | 0067 | 000668/2005 | MARIO BRASILIO ESMANHOTTO | 0047 | 000832/2003 | Designo audiência de tentativa de conciliação, apresentação de | | |
| BENO FRAGA BRANDAO | 0015 | 000576/2000 | JEFFERSON SAKAI PINHEIRO | 0024 | 000297/2001 | MARIO SERGIO SPERETTA | 0082 | 000584/2006 | defesa e saneamento, para o dia 24/11/06 às 14:40 horas. Cite- | | |
| | 0035 | 000986/2002 | JOAO BOAVENTURA DE CRISTO | 0043 | 000485/2003 | MATHIEU BERTRAND STRUCK | 0078 | 000257/2006 | se o réu, com as advertências previstas no artigo 277 § 2º e 276 | | |
| BIANCA HAMMERLE AVELAR | 0000 | 001174/2005 | JOAO CARLOS HEINZEN | 0074 | 001132/2005 | MAURICIO CARLOS BANDEIRA | 0022 | 001388/2000 | do Código de Processo Civil. Intime-se a parte autora através | | |
| BOGDAN OLIJNYK | 0002 | 000370/1995 | JOAO CARLOS SILVEIRO | 0035 | 000986/2002 | MAURICIO COSTA RAMOS | 0045 | 000728/2003 | de seu procurador judicial, via diário da justiça para compare- | | |
| BOGDAN OLIJNYK JUNIOR | 0002 | 000370/1995 | JOAO JOAQUIM MARTINELLI | 0089 | 000677/2006 | MAURICIO DALBARAN DE CAST | 0030 | 001664/2001 | cer à audiência. Retirar carta de citação e intimação.-Adv. | | |
| CAIO ANTONIETTO | 0047 | 000832/2003 | JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 0007 | 000576/1997 | MAURICIO DE PAULA SOARES | 0010 | 000548/1998 | DIEGO MARTINS CASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBO- | | |
| CARINA PESCAROLO | 0007 | 000576/1997 | | 0075 | 001188/2005 | MAURICIO SWINKA BEVILACQU | 0021 | 001307/2000 | SA, RICARDO GUIMARAES SO DE CASTRO, ANTONIO | | |
| CARLA FABIANA EVERS | 0010 | 000548/1998 | JOAO LUIZ MARTINECHEN BEG | 0088 | 000711/2006 | MAURO CURY FILHO | 0058 | 000820/2004 | VICENTE DA FONTOURA MARTINS, BIANCA HAMMER- | | |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 0083 | 000630/2006 | JOAO ROGERIO ROMALDINI DE | 0045 | 000728/2003 | MAURO JUNIOR SERAPHIM | 0035 | 000986/2002 | LE AVELAR e SORAYA LOPES GONÇALVES.- | | |
| CARLOS ALBERTO FRANCO RIB | 0045 | 000728/2003 | JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI | 0004 | 001340/1996 | MAURO SERGIO GUEDES NASTA | 0058 | 000820/2004 | | | |
| CARLOS ALBERTO NOGUEIRA D | 0055 | 000584/2004 | | 0069 | 000742/2005 | MICHELE TATIANE SOUTO COS | 0047 | 000832/2003 | 1. REPARACAO DE DANOS - SUMARIA-423/1990-JOAO | | |
| CARLOS EDRIEL POLZIN | 0038 | 000016/2003 | JOEL KRAVTCHEENKO | 0077 | 000246/2006 | MIGUEL ADOLFO KALABAIDE | 0065 | 000408/2005 | EMILIO THOMAZ GRANATO x ODINIR C. SANTO e ou- | | |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 0076 | 001337/2005 | JONAS BORGES | 0088 | 000711/2006 | MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 0050 | 001304/2003 | tro-Renove-se a intimação da parte autora, para dar regular pro- | | |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 0053 | 000368/2004 | JORGE GOMES ROSA NETO | 0046 | 000810/2003 | MIGUEL HILU NETO | 0041 | 000366/2003 | seguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em | | |
| CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J | 0007 | 000576/1997 | JORGE MARCELO DUARTE CORR | 0013 | 001282/1999 | MOYSES GRUNBERG | 0039 | 000067/2003 | cinco dias. -Adv. WILSON ROBERTO DE LIMA.- | | |
| CARLYLE POPP | 0021 | 001307/2000 | JOSE ARI NUNES | 0043 | 000485/2003 | | 0047 | 000832/2003 | | | |
| CARMEM GLORIA ARRIAGADA A | 0047 | 000832/2003 | JOSE CAMPOS DE ANDRADE FI | 0078 | 000257/2006 | MOZARTE DE QUADROS | 0035 | 000986/2002 | 2. RESSARCIMENTO DE DANOS-SUM.-370/1995-PORTO | | |
| | 0062 | 000137/2005 | JOSE DEVANIR FRITOLA | 0012 | 001234/1998 | NADIA REGINA DE CARVALHO | 0026 | 000980/2001 | SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS x JOAO CLETO BI- | | |
| CAROLINA TARASKA | 0015 | 000576/2000 | | 0064 | 000375/2005 | NEMO ELOY VIDAL NETO | 0078 | 000257/2006 | NOTTO E OUTROS- Decisão de fls. 289: Não obstante as ra- | | |
| CAROLINA VIECELLI BESEN | 0012 | 001234/1998 | JOSE GUILHERME DUARTE SIL | 0016 | 000658/2000 | NEWTON JOSE DE SISTI | 0035 | 000986/2002 | zões de fls. 262 e seguintes, a alienação do imóvel já fora de- | | |
| CAROLINE FERRAZ DA COSTA | 0080 | 000420/2006 | JOSE OLINTO NERCOLINI | 0048 | 001024/2003 | ODECIO LUIZ PERALTA | 0018 | 000723/2000 | clarada ineficaz em 05 de abril de 2005, conforme decisão de | | |
| CELSO UMBERTO LUCHESI | 0045 | 000728/2003 | JOSE ORLANDO PINELI JUNIO | 0045 | 000728/2003 | OLIVIO HORACIO RODRIGUES | 0046 | 000810/2003 | fls. 299, devidamente comunicada ao Registro de Imóveis. En- | | |
| CIRO BRUNING | 0002 | 000370/1995 | JOSE PAULO GRANERU PEREIR | 0005 | 000070/1997 | ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 0025 | 000394/2001 | tretanto, ad cautelam, intime-se aquela em cujo nome o imóvel | | |
| CLAUDIO DE FRAGA | 0026 | 000980/2001 | JOSE ROBERTO DELLA TONIA | 0020 | 000970/2000 | OSEAS AGUIAR | 0089 | 000677/2006 | se encontra matriculado, com urgência. Decisão de fls. 290: R. | | |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0050 | 001304/2003 | JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO | 0054 | 000486/2004 | OSMAR BORGES | 0026 | 000980/2001 | hoje às 10:30 horas. Junte-se. Cumpra-se a decisão de fls. 289. | | |
| CLEVERSON ARAMIS INACIO | 0029 | 001294/2001 | JOSIANE APARECIDA PIURCOS | 0026 | 000980/2001 | OSMARINHA GODINHO DE SOUZA | 0035 | 000986/2002 | Decisão de fls. 295: Embora tenha havido detriminação expre- | | |
| CLICE REIS CAPELLANI DOS | 0009 | 001265/1997 | JOSIANE FRUET BETTINI LUP | 0013 | 001282/1999 | OSWALDO CARVALHO DA SILVA | 0051 | 001367/2003 | sa do juízo os executados não foram inintimados da penhora, não | | |
| CONCEICAO ANGELICA R. CON | 0019 | 000931/2000 | JOSIANE ROLIM DE MOURA | 0044 | 000550/2003 | OZIMO COSTA PEREIRA | 0043 | 000485/2003 | tendo tido oportunidade de se defender, razão pela qual deter- | | |
| CRISTIANE BELLINATI GARC | 0031 | 000090/2002 | JOSICLER VIEIRA BECKERT M | 0035 | 000980/2002 | PATRICIA DOMINGUES NYMBER | 0015 | 000576/2000 | mino se comunique tal fato ao juízo deprecado, a quem incum- | | |
| CRISTIANE PLOXOTTO DE OLIV | 0012 | 001234/1998 | JUCIMAR MOURA DOS SANTOS | 0033 | 000544/2002 | | 0035 | 000986/2002 | birá suspender ou não a praça. -Adv. IVONE TEREZINHA | | |
| CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA | 0053 | 000368/2004 | JULIANA KURIU | 0035</ | | | | | | | |

EDUARDO GOUVEIA DE RAMOS-Renove-se a intimação da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CARINA PESCAROLO, EVANDRO LUIS PEZONI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA, GIZELLE DE ASSIS e ANA FLAVIA DE LARA MEHL-.

8. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-995/1997-JOEL ANTONIO DE SOUZA x LUIZ FERNANDO LORUSSO- Retirar officio.-Advs. FRANCISCO E. RAVEDUTTI SANTOS, ROSALINA MUSTASSO GARCIA, AMANDA THAIS ZANCHI DE SOUZA e AMABILON DALCOMUNI-.

9. REINTEGRACAO DE POSSE-1265/1997-BOAVISTA S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x KALED E CIA LTDA-Retirar officios.-Advs. DANIEL HACHEM e CLICE REIS CAPELLANI DOS SANTOS-.

10. BUSCA E APREENSAO-548/1998-MULTIPLAN ADM.NACIONAL DE CONSORCIOS S/C LTDA e outro x NILTON GIONDO- Aguarde-se por noventa dias conforme pleiteado.-Advs. MARCOS ANTONIO ZAITTER, CARLA FABIANA EVERS, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, ANA GABRIELA BECKER e RITA MARIA LAMARAO DE PAULA SOARES-.

11. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-636/1998-UNI-BANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALTA-MIRO MANOEL DA COSTA- Requeira a parte autora o que entender de direito em cinco dias.-Advs. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ANDRE LUIZ BAUML TESSER e MARCOS ALEXANDRE GABARDO MARTINS-.

12. MONITORIA-1234/1998-CONDOMINIO EDIFICIO LEONARDO DA VINCE x NETHERLAND BROS COM. E EXP. DE PROD. MANUF. LTDA-Conforme item 02 da Portaria nº 01/2001, que autoriza a escrituraria a proceder intimação da parte interessada para manifestar-se sobre a contestação,independentemente de despacho, sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte interessada. -Advs. JOSE DEVANIR FRITOLA, CRISTIANE PEIXOTO DE OLIVEIRA, CAROLINA VIECELLI BESEN e PEDRO VASCONCELOS HOLLANDA-.

13. COBRANCA (SUMARISS)-1282/1999-CONDOMINIO CONJUNTO MORADIAS AUGUSTA X x ODILSON DEKI e outro-Renove-se a intimação da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. JORGE MARCELO DUARTE CORREA, MARCELO MARTINS e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION-.

14. COBRANCA (SUMARISS)-4/2000-CONJUNTO R-CIC-I x FABIO CHRISTIAN MACHADO DE SOUZA e outro-Renove-se a intimação da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-.

15. INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-576/2000-PALMIRO WOIESAK e outro x EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A- Aguarde-se por vinte dias conforme pleiteado.-Advs. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO, CAROLINA TARASKA, REGIANE ANTUNES DEQUECHE, ROGERIA DOTTI DORIA, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG, RENE ARIEL DOTTI, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO e SIBELE PACHECO LUSTOSA-.

16. EMBARGOS-658/2000-LETSTRADE S/A EXPORTACAO E IMPORTACAO e outro x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Aguardando preparo das custas.-Advs. ANTONIO CARLOS EFING, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, MARCELO ANTONIO THEODORO e MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA-.

17. MONITORIA-717/2000-LUIZ AFFONSO BORRELLI COSTACURTA x ILZA APARECIDA BARANOSKI DO NASCIMENTO-Renove-se a intimação da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. RUY SOARES DE MACEDO, MARCELO DEL NEGRI MACEDO, SAMIR THOME e ROGERIO GONCALVES THOME-.

18. BUSCA E APREENSAO-723/2000-BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ELVIS BENEDITO MUNIZ- Requeiram as partes o que entender de direito em cinco dias.-Advs. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA-.

19. ORDINARIA-931/2000-MARIA CALDEIRA CASTELO e outro x SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICIENTE DE CURITIBA- Deverá a parte exequente requerer em termos o que pretende.-Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ERALDO LUIZ KUSTER, ANDRESSA JARLETTI G. DE OLIVEIRA, FABIO AMARAL ROCHA, FERNANDO PREVIDI MOTTA, SAMUEL IEGER SUSS, ERALDO LUIZ KUSTER, CONCEICAO ANGELICA R. CONTE, ANA BARBARA GROSS, LARISSA ALCANTARA PEREIRA e LILIAN RESENDE CASTANHO-.

20. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-970/2000-MOINHO RIO NEGRO LTDA x COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LAPA LTDA e outros-Intime-se a parte autora para comprovar em cinco dias, o tramite da carta precatória, mediante certidão expedida pelo juízo deprecado. -Advs. JOSE ROBERTO DELLA TONIA TRAUTWEIN e PAULO SERGIO STAHL-SCHMIDT CACHOEIRA-.

21. ORDINARIA-1307/2000-MURILO CESAR DOS SANTOS x BANESTADO S.A CREDITO IMOBILIARIOS- manifeste-

se a parte requerida diante do contido às fls. 804 e seguintes.-Advs. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA, GUILHERME BORBA VIANNA, MAURICIO SWINKA BEVILACQUA, GABRIEL BRAGA FARHAT, PAULO ROBERTO BARBIERI, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVIALLE BRAGA ARAUJO, LEONEL TREVISAN JUNIOR e INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO-.

22. DESPEJO-1388/2000-ARISTEU TETSUYA SASAKI e outro x CATARINA RODRIGUES DA SILVA- Aguarde-se por trinta dias conforme pleiteado.-Advs. GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, MAURICIO CARLOS BANDEIRA SEDOR, ANA MARIA ANNIBELLI FERNANDES e HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO-.

23. COBRANCA (SUMARISS)-295/2001-CONDOMINIO RESIDENCIAL GRACIOSA x JOAO GEREMIAS PRESTES-Retirar officio.-Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-.

24. COBRANCA (SUMARISS)-297/2001-CONDOMINIO EDIFICIO MARIA TERESA x ALTAIR LEITE- Aguardando preparo das custas.-Advs. MARIA LORETE BIERNASKI QUEZADA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e JEFFERSON SAKAI PINHEIRO-.

25. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-394/2001-JORGE RAUL DIAS DARRIGANDI e outro x BANCO ITAU S.A CREDITO IMOBILIARIO-... Manifeste-se o requerente, impulsionando o feito. -Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TATIANA KALKO TURQUETI C. BARRETO e ALEXANDRE TORRES VEDANA-.

26. COBRANCA (SUMARISS)-980/2001-CONJUNTO RESIDENCIAL BAIRRO ALTO II x VILSON CARVALHO DE LIMA- Recolhida a taxa devida, officio-se conforme pleiteado às fls. 194. -Advs. FERNANDA PIRES ALVES, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, OSMAR BORGES, SANDRO BORGES, RODRIGO GASPAR TEIXEIRA, PAULO SERGIO NOWACKI, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLECIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI, LEANDRO RAMOS GOUVEA, ZULMIRA CRISTINA LEONEL e CLAUDIO DE FRAGA-.

27. DECLARATORIA C/C COBRANCA-1134/2001-MARIA DE SOUZA SOTEM x APARECIDO ANDRE FERNANDES e outro- Manifestem-se as partes acerca do v. acórdão.-Advs. DANIELA LEITE LANGASSNER, ALEX SANDER BRANCHIER e AFONSO CELSO NUNES-.

28. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1253/2001-CDA-AGRICOLA-CENTRO DISTR AGRO COMERCIAL LTDA x JOAO ALCEMAR GALVAO DA SILVA-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Advs. ADRIANE TURIN DOS SANTOS e DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA-.

29. RESC.CONTRATO C/C ANT.TUTELA-1294/2001-ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. x MARCOS BARRETO SILVA- Recolhida a taxa devida, reitere-se.-Advs. FABIANA SILVEIRA, ALINE FAGUNDES, CLEVERSON ARAMIS INACIO e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-.

30. DESPEJO POR FALTA DE PAGAM.-1664/2001-SZNITER ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA e outro x CLAUDIO ALEX DA SILVEIRA DE OLIVEIRA e outros-Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos,independentemente de despacho (resposta de officios) . -Advs. MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, EDUARDO FORVILLE, MARIANA DOMINGUES DA SILVA, LUIZ GUILHERME DA VEIGA, ANA CAROLINA ELAINE DOS SANTOS e SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE-.

31. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-90/2002-BV FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x WILMAR LUIZ DIAS DA ROCHA-Intime-se a parte autora para comprovar em cinco dias, o tramite da carta precatória, mediante certidão expedida pelo juízo deprecado. -Advs. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-.

32. BUSCA E APREENSAO-494/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ALCEU SCHWEGLER- Recolhida a taxa devida, diligencie-se conforme pleiteado às fls. 205.-Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, RODRIGO GHESTI, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MARCOS ANTONIO BOHRER-.

33. INVENTARIO-544/2002-GASPAR RAFAEL KERN PEDREGAL x ESPOLIO SW CLEIDE MARIA KERN- Com as baixas e anotações devidas, arquivem-se.-Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-.

34. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-762/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x ARIIVALDO SEVERINO- Retirar carta precatória.-Advs. MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA e RODRIGO GHESTI-.

35. INDENIZACAO-986/2002-MARCOS DE OLIVEIRA NEVES x EDITORA O ESTADO DO PARANA S/A e outros-Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze (15) dias... -Advs. MOZARTE DE QUADROS, OSMARINA GONDINHO DE SOUZA, RENE ARIEL DOTTI, ROGERIA DOTTI DORIA, BENO FRAGA BRANDAO, ANDREA BAHR GOMES, JULIO CESAR BROTTTO, SIBELE PACHECO LUSTOSA, EDUARDO PIERRI, PATRICIA DOMINGUES NYMBERG,

JOAO CARLOS SILVEIRO, ANDRE LUIS NIEDERAUER, RICARDO RANZOLIN, RODRIGO XAVIER LEONARDO, NEWTON JOSE DE SISTI, RODRIGO AZEVEDO, PEDRO DOMINGUEZ CHAGAS, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, ANDRESSA JARLETTI G. DE OLIVEIRA, JULIANA KURIU, ADRIANO BARBOSA, ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA, EDGAR KASTZWINKEL JUNIOR, IRACEMA ELIS DE FARIA, MARCUS AURELIO COELHO, SERGIO SELEME, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, JOSICLER VIEIRA BECKERT MARCONDES, GUSTAVO TEIXEIRA VILLATORE, MAGDA GUIMARAES DE PINTO SALENGUE, ANDRE FELIPE BAGATIN, MAURO JUNIOR SERAPHIM, LARISSA LEITE e ROBERTO BRZEZINSKI NETO-.

36. ALVARA JUDICIAL-1105/2002-CLAUDENIR APARECIDA DE LIMA GONCALVES e outro x - Julgo boas as contas prestadas. Com as baixas e anotações devidas, arquivem-se.-Advs. EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-.

37. BUS.E APREENSAO-CONV.DEPOSITO-1343/2002-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x INES SEVERGNINI-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Advs. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO, LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, KARIME CECYAN PIETZKOWSKI e JAQUELINE LORENA MIGLIORINI-.

38. MONITORIA-16/2003-ANGELO SILVIO CAPRA x GILSON LUIZ DE SOUZA MARQUES-Renove-se a intimação da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. AMADEU LUIZ DE MIO GEARA, CARLOS EDRIEL POLZIN, ADELICIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTI LASS-.

39. DECLARATORIA C/C COBRANCA-67/2003-NAUM RUBEN GALPERIN x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- Esclareçam as partes se pretendem a produção da prova oral.-Advs. MOYSES GRINBERG, EMERSON J. DA SILVA, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-.

40. CAUTELAR INOMINADA-134/2003-ROSANGELA CURRA KOSAK e outro x ADMINISTRADORA DE IMOVEIS GONZAGA LTDA- Retirar officio.-Advs. LUIZ FERNANDO PEREIRA e FERNANDO VERNALHA GUIMARAES-.

41. REPARACAO POR DANOS MORAIS-366/2003-NEIDE DOS SANTOS CHAVES x PHILIP MORRIS BRASIL S/A- Aguarde-se decisão daquele e, tribunal.-Advs. LEOMIR BINHARA DE MELLO, LETICIA DANIELE M. DE MELLO LIMA, MIGUEL HILU NETO, UBIRAJARA COSTODIO FILHO e MARCELO CARON BAPTISTA-.

42. COBRANCA (SUMARIA)-400/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZA HORIZONTE e outro x CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PKZ LTDA- Recolhida a taxa devida, diligencie-se observando o contido às fls. 137. -Advs. KARINA S. DE OLIVEIRA e LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-.

43. EXECUCAO-485/2003-MARIA DE LOURDES SOUZA BITTENCOURT x MIGUEL ALVES DOS SANTOS e outros-Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos,independentemente de despacho (resposta de officios) . -Advs. SINVALDO MOREIRA DE SOUZA, ARLETE APARECIDA DE SOUZA, JOAO BOAVENTURA DE CRISTO, LEIA MARIA DE FARIA MELECH, JOSE ARI NUNES e OZIMO COSTA PEREIRA-.

44. ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA-550/2003-PAULO ROGERIO BATISTA VEIGA e outro x BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO - BANCO ITAU S/A-Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze (15) dias... -Advs. MARCELO MAGNA, JOSIANE ROLIM DE MOURA, PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS-.

45. DECLARATORIA C/C COBRANCA-728/2003-ESPEDITO LEANDRO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A e outros- Aguarde-se a realização da audiência.-Advs. JAIR APARECIDO AVANSI, CARLOS ALBERTO FRANCO RIBEIRO, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI, MAURICIO COSTA RAMOS, VALERIA CRISTINA F. FIGUEIREDO, EDSON ALVES BEZERRA DE SANTANA, EVANDRO GONCALVES DE BARRÓS, KESLEY HUMEL WAGNER, JOSE ORLANDO PINELI JUNIOR, RENATO BERNARDES CAMPOS, RUBENS GONCALVES DE BARROS, AUDEIRI LUIZ DE MARCO, LIONEL ZACLIS, CELSO UMBERTO LUCHESI, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES, ACACIO CORREA FILHO, WERNER AUMANN, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES, MARIA ANGELA KEIKO TAIRA, ESTEVAO L. CORREA, ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA, FABIANA DE ALMEIDA PACHOTTO, JOAO ROGERIO ROMALDINI DE FARIA e LAISLA FERNANDA ZENI-.

46. ORDINARIA-810/2003-PEDRO FERRACINI e outro x HSBC BANK BRASIL S/A BCO MULT.DE CART. DE CREDITO-Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze (15) dias... -Advs. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA, GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE, PAULO ROBERTO DUNAISKI, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, JORGE GOMES ROSA NETO, EDSON SILVERIO CABRAL, JANDER LUIS CATARIN, SAMIR NAOUAF HALABI e THAIS HELENA ALVES ROSSA-.

47. ORDINARIA DE INDENIZACAO-832/2003-SILVESTRE KAVALKIEVIX x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA- Com apoio no artigo 511 do CPC e Resolução 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça, julgo deserto o recurso de fls. 152/160 tendo em vista que o apelante não comprovou o recolhimento da guia de preparo das custas recursais, no ato de sua interposição.-Advs. MOYSES GRINBERG, FERNANDO GERLACH, EMERSON J. DA SILVA, CAIO ANTONIETTO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIO BRASILIO ESMANHOTTO FILHO, MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, MICHELE TATIANE SOUTO COSTA e CAIO ANTONIETTO-.

48. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1024/2003-JOAO CARLOS ALFREDO x BANCO ITAU S/A-Renove-se a intimação da parte autora, para dar regular prosseguimento ao feito, pleiteando o que entender de direito em cinco dias. -Advs. ALEXANDRE CHEMIM, SERGIO GOMES e JOSE OLINTO NERCOLINI-.

49. EXECUCAO DE HIPOTECA-1186/2003-BANCO ITAU S/A x ADRIANO DI LUCA- Manifeste-se a parte executada, diante do silêncio da parte exequente.-Advs. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, TATIANA KALKO TURQUETI C. BARRETO e LUIZ ANTONIO MORES-.

50. REVISIONAL DE CONTRATO-1304/2003-INEPAR S/A INDUSTRIA E CONSTRUCOES x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Requeira a parte autora o que entender de direito em cinco dias.-Advs. PEREGRINO DIAS ROSA NETO, FRANCISCO BRAZ NETO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, RODRIGO FERREIRA e REGIS TOCACH-.

51. COBRANCA (SUMARIA)-1367/2003-O CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MARECHAL RONDON e outro x MARIA JOSE DA SILVA-Ante o contido no item 1.1 da Portaria nº 01/01, procedo a intimação da parte interessada para manifestação, tão logo recebidos expedientes avulsos,independentemente de despacho (resposta de officios) . -Advs. ROSIANE CARVALHO SCHULMANN e OSWALDO CARVALHO DA SILVA-.

52. ANULATORIA TITULO CAMBIAL-265/2004-M.S. SINGNORE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA x D J PERFUMES IMPORTADOS ME- Indefiro o pedido de fls. 64/65. Mantenho a decisão de fls. 32 por seus próprios fundamentos.-Adv. FRANCISCO FERRAZ BATISTA-.

53. ORDINARIA DE INDENIZACAO-368/2004-GERSON PARIZZI RORATTO x MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA- Indefiro o pedido de fls. 208 em razão da ausência de fundamentação legal. Ademais, as regras acerca da distribuição do ônus da prova são processuais, incumbindo à ré produzir ou não a perícia, hipótese em que seguramente adotará a trilha mais segura para si e para a comunidade, que faz uso dos serviços.-Advs. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA-.

54. ORDINARIA-486/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VIDA NOVA x AMARO GERALDO HYGINO e outro- Expeça-se alvara para levantamento da quantia de R\$ 40,00 conforme pleiteado. Intime-se a parte executada acerca do contido às fls. 147. Retirar alvará de levantamento.-Advs. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e FABRICIO COSTA SELLA-.

55. ANULACAO DE TITULO-584/2004-MADERPLAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ARNO NOVACK- Manifeste-se o réu em face do pedido de fls. 161/162. -Advs. RENATO SERPA SILVERIO e CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA-.

56. BUSCA E APREENSAO-685/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x EVANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA- Requeira a parte autora o que entender de direito em cinco dias.-Adv. IDELANIR ERNESTI-.

57. DESPEJO CUMULADO COM COBRANCA-715/2004-ROSA MARIA RISKALLA x LEONIDAS RODRIGUES- Requeira a parte autora o que entender de direito em cinco dias.-Advs. ADRIANO DE OLIVEIRA e MARCELO DE OLIVEIRA-.

58. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-820/2004-RICARDO SOUZA CRUZ e outros x AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA- Uma vez que os autores desistiram da prova pericial e que a ré manifestou interesse na sua produção, nomeio, como perita do juízo, Vanya Marcon. Em dez dias as partes deverão formular quesitos e indicar assistente técnico, colhendo-se, após, em igual prazo, proposta de honorários da expert.-Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI e AIRTON SAVIO VARGAS-.

59. REINTEGRACAO DE POSSE-853/2004-CIA ITAULEASING DE ARREND. MERCANTIL GRUPO ITAU x LUIS FERNANDO DA SILVA- Retirar officio.-Advs. ANDREA HERTEL MALUCELLI e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-.

60. INDENIZACAO-924/2004-FELIX DIAS DA SILVA x JEFFERSON FONSECA MOREIRA e outro- Converto o julgamento em diligência para que o autor se manifeste acerca da não citação do primeiro réu.-Advs. MARCELA VILLATORE DA SILVA, ANA HELOISA ZAGONEL NEGRAO e GIUSEPPE LUIZ SCHWALB ROSA-.

61. COBRANCA (SUMARIA)-21/2005-CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DO PASSEIO x MORO S/A CONSTRUCOES CIVIS e outro- Depositar custas referente officio expedido e enviado R\$ 7,00.-Advs. MARIA LUCIA ARAUJO NOGUEIRA, DEBORA GLEICY NOGUEIRA, PAULO MAURICIO DA

ROCHA TURRA e DIOGO MATTE AMARO.-

62. DECLARAT. DE NULIDADE DE TIT.-137/2005-MARIA GABRIELA REICHMANN OKUBA x LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Advs. DAVIS BRUEL, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI.-

63. BUSCA E APREENSAO-330/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x CAETANO KOSSES SALAU- Perceba o autor que a decisão prolatada nos autos em apenso decidiu a busca e apreensão, nada havendo a deferir em face do pleito de fls. 91.- Advs. IDELANIR ERNESTI e GUSTAVO PEDRON DA SILVEIRA.-

64. DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-375/2005-WAP DO BRASIL LTDA x SECULO XXI TURISMO LTDA- Providenciar o solicitado às fls. 140.-Advs. ADELICIO CERUTI e JOSE DE-VANIR FRITOLA.-

65. DESPEJO-408/2005-DAMIAO KUCHPIL x IRINEU ARNEZ FILHO- Manifestem-se as partes sobre o v. acórdão.-Advs. EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU, MIGUEL ADOLFO KALABAIDE e FARAM BOUQUEZAM NETO.-

66. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-428/2005-MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA x PERFIL INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA-De acordo com o item 09 da portaria 01/2000, procedo a intimação departe parase manifestar, no prazo de dez dias, em razão da juntada da cartapreatória. - Advs. ADELINO MARCON, KLEBER DE OLIVEIRA e ANDRESSA CAROLINA NIGG.-

67. COBRANCA (SUMARIA)-668/2005-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA (SEB) e outro x UNIBANCO AIG PREVIDENCIA S/A- Decisão de fls. 5383: recebo os embargos declaratórios de fls. 538/05382 eis que adequados e tempestivos. No merito, merecem provimento, para que a sentença seja declarada nos seguintes termos: os juros moratórios e a correção monetária serão devidos, desde a data em que o efetivo pagamento deveria ter sido realizado, sendo aqueles de 6% ao ano enquanto esta ultima regular-se-a pelo Decreto lei 1544/95 e os honorários advocatícios ja que se trata de pretensão de natureza condenatória, serão de 15% sobre o valor final da condenação, corrigido. Decisão de fls. 5410: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecimento das contra-razões, no prazo de quinze (15) dias... -Advs. ERALDO LUIZ KUSTER, JEFFERSON R. R. ZANETI e EDUARDO A. MARQUES VIRMOND.-

68. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-707/2005-MARIO HIDEO KATAYMA x RANDOLPHO TELEGINSKI RODRIGUES E MARILENE RIBEIRO e outro- O pedido de dispensa do prazo recursal da decisão de fls. 93, deverá ser formulado por ambas as partes.-Advs. SANTINO SAGAI e JULIANE TOLEDO S ROSSA.-

69. ORDINARIA-742/2005-DARCY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x PARALUPPI PARALUPPI & CIA LTDA e outro-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transgír. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Advs. JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, PATRICIA VIVIANE MOREIRA GIANDON e MARIANA CARNEIRO GIANDON.-

70. COBRANCA (ORDINARIA)-828/2005-BANCO DO BRASIL S.A x ABASTECE COMERCIO DE ISQUEIROS LTDA e outros-Preparadas as custas, voltem conclusos. -Advs. FABRICIO ZILOTTI e FRANCISCO MACHADO DE JESUS.-

71. REPETIÇÃO DE INDEBITO-839/2005-POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL CORREIOS x SONIA CORREIA DA SILVA- Considerando que não houve retorno do aviso de recebimento, recolhida a taxa devida, excepa-se nova carta de citação.-Advs. EDESIO GOMES CORDEIRO, MARCIO OLIVEIRA BRANDAO e EMMANUEL R. A. VILANOVA.-

72. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1054/2005-BANCO BRADESCO S.A x GLAZTELECOMUNICACOES E PROMOCOES LTDA e outro- Recolhida a taxa devida, diligencie-se conforme pleiteado às fls. 41.-Adv. DANIEL HACHEM.-

73. COBRANCA (SUMARIA)-1095/2005-CONDOMINIO EDIFICIO CAPITAL TORRE CENTRO x REGINA AMARAL DA SILVA DE MIRANDA- Requeiram as partes o que entender de direito em cinco dias.-Adv. BEATRIZ SANTI.-

74. INDENIZACAO-1132/2005-J.o. e outros x P.-Conforme item 02 da Portaria nº 01/2001, que autoriza a escrivania a proceder intimação da parte interessada para manifestar-se sobre a contestação, independentemente de despacho, sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte interessada. -Advs. ARTUR GABRIEL FERREIRA, WALKYRIA LACERDA ARLANT e JOAO CARLOS HEINZEN.-

75. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1188/2005-BANCO BRADESCO S.A x JOSEPHA ROSA DE JESUS e outro- Retirar officio.-Adv. JOAO LEONEL ANTCHESKI.-

76. COBRANCA (SUMARIA)-1337/2005-CARRIER VEICULOS LTDA x ICONNE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e outro- Recolhida a taxa devida, diligencie-se conforme pleiteado às fls. 135.-Advs. AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, FILIPE ALVES DA MOTA, MARCELO DE BORTOLO, MARCOS CESAR VINHOTI, PEDRO RODERJAN REZENDE - OAB 36792, ADELICIO CERUTI e LILIANA MARIA CERUTI LASS.-

77. ANULATORIA-246/2006-JOSE LEONIDAS FERRARINI e outro x OSMAIR VENDRAMIN e outros- Aos requeridos, em face dos documentos juntados às lfs. 311 e seguintes.-Advs. JOEL KRAVTCHEK e HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO.-

78. DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-257/2006-JOSE CAMPOS DE ANDRADE x NEMO ELOY VIDAL NETO- Recebo os embargos declaratórios de fls. 1019/1023 eis que adequados e tempestivos. Sustenta o recorrente que há omissão na sentença, consistente na falta de transito em julgado da exceção de suspeição mencionada nos autos, especialmente à vista de que o decismum aponta que: Porém, de acordo com o que se vê da prova documental produzida pelo requerido, dita exceção de suspeição acabou julgada em segunda instância, afastando-se qualquer impedimento ou suspeição do juiz. A leitura da frase acima citado permite se conclua, desde logo, que o r. julgador não se afastou da verdade, ao asseverar que a exceção fora julgada pela superior instância, o que efetivamente ocorreu; sem embargo, ainda de não ter sido, em momento algum, empregue a expressão trânsito em julgado. Nada, há, portanto, a declarar. Melhor sorte não assiste ao embargante na sequência de seu arrazoado. Se o sentenciante condenou a parte nas penas de litigância de má fé, fê-lo conforme se vê as fls. 999, de forma fundamentada, não sendo o caso de modificar a sentença em sede de embargos de declaração, que não se presta à reapreciação da prova nem dos critérios de sua avaliação pelo julgador. O mesmo ocorre em relação ao arremate de seu recurso, já que, desejando modificar a sentença, deverá buscar o meio adequado - apelação - para obtenção de seu desiderato.- Advs. JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO, MATHIEU BERTRAND STRUCK, NEMO ELOY VIDAL NETO e THIAGO CANTARIN MORETTI PACHECO.-

79. ARROLAMENTO-349/2006-ELVIRA WENDREHOSKI x ESPOLIO DE MAURICIO WENDREHOSKI- Retirar formal de partilha.-Adv. LEONEI MARTINS FREITAS.-

80. EMBARGOS DE TERCEIRO-420/2006-DEMETRIUS NICHELE MACEI e outro x CMB COMERCIO DE VEICULOS LTDA-Nos termos do artigo 331 do Código de Processo Civil, designo audiência preliminar de tentativa de conciliação para o dia 01/09/06, às 16:20 horas. Intimem-se as partes através de seus procuradores, caso habilitados a transgír. Em caso contrário, intimem-se as pessoalmente. -Advs. CAROLINE FERAZ DA COSTA OAB 32480, RICARDO DOS SANTOS ABREU e JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO.-

81. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-426/2006-TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA x DECORALE DECORACOES LTDA- Indefiro a penhora na forma como pretendida às fls. 39. Querendo, poderá ser efetuada primeiramente consulta, para averiguar a existência de contas ou aplicações financeiras, ou deverá a parte exequente indicar o banco, agência e número de conta para penhora, após o recolhimento da taxa devida.-Adv. VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK.-

82. BUSCA E APREENSAO-584/2006-BANCO HONDA S.A x JUAREZ DE CAMPOS BARBOSA- Mantenho a decisão de fls. 28 por seus próprios fundamentos. Aguarde-se por cinco dias, atendimento.-Adv. MARIO SERGIO SPERETTA.-

83. INTERPELACAO JUDICIAL-630/2006-MAURI JOSE PIAZZA e outro x RENATO KNIJNIK e outros-De acordo com o item 07 da Portaria 01/2001, procedo a intimação da partepara manifestar-se em cinco dias, em razão da diligência do sr. Oficial de Justiça, resultar negativa, ou em raz o da solicitação para complemento dascustas do sr. meirinho. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.-

84. EMBARGOS A EXECUCAO-642/2006-WANDERLEI ASSIS MACHADO e outro x BANCO BANESTADO-Em cinco dias, especifiquem as partes, com clareza e objetividade, quais as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as. No mesmo prazo, esclarecam se ha interesse em transgír. Havendo, apresentem propostas concretas, com valores atualizados e discriminados, se for o caso. -Advs. FERNANDO CESAR FERREIRA DE SOUZA e LEONEL TREVISAN JUNIOR.-

85. ALVARA JUDICIAL-661/2006-MARIA BERNARDETE ROKHEMBAK ANTUNES x - Intime-se a parte autora para providenciar o solicitado através da cota ministerial de fls. 11.- Adv. MARA LUCIA MERISIO - OAB/PR 18690.-

86. EMBARGOS DE TERCEIRO-665/2006-JULIO CESAR SCHMIDT x ISAAC FADEL FILHO e outro-Ciente da interposicao do recurso. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Com a solicitacao de informacoes, oficie-se em resposta, esclarecendo a data do protocolo da copia do agravo de instrumento. -Advs. TATIANE PARZIANELLO e GERCINO BETT JR.-.

87. DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-680/2006-ALÓ-SIO SURGIX I W BR PRODUTOS PARA MARCENARIAS LTDA e outro- Defiro a antecipação requerida, para suspender o protesto identificado às fls. 10, até ulterior deliberação. Com razão porquanto há evidente risco de prejuízo irreparável ou de difícil reparação, caso a medida venha a ser concedida apenas ao final e ainda, dever ser tidos como verossímels as alegações do promovente de que jamais realizou qualquer negócio com a primeira ré, especialmente em razão da impossibilidade de se exigir, dele, prova de tal fato, negativo. Em razão do valor dado à causa, o processo tramitará pelo rito sumário, ficando, desde logo, designada a data de 01.12.06, às 13:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, apresentação de defesa e saneamento. ... providenciar o solicitado às fls. 17. -Adv. HENRICH GREGORIO BUSCARIOL.-

88. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-711/2006-LEONY MARIA DA SILVA x DANIEL DE OLIVEIRA MARIA- Recebo a excecao, suspendendo o curso da lide principal. Abra-se vista ao excepto, para responder, querendo, no prazo legal.-

Advs. JOAO LUIZ MARTINECHEN BEGHETTO, JEFFERSON JOHNSON BUENO DOS SANTOS e JONAS BORGES.-

89. EXECUCAO-677/2006-ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S.A x LEVIPAN PANIFICADORA E CONFETARIA LTDA-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 157,50 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Advs. OSEAS AGUIAR e JOAO JOAQUIM MARTINELLI.-

90. COBRANCA (ORDINARIA)-678/2006-CONDOMINIO EDIFICIO MARQUES DE BARBACENA x JAMES FRISCHMANN AISENGART e outro-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 420,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. LOLINNA CHAN.-

91. EXECUCAO LIQU. DE ARBITRAMEN.-679/2006-CRE-FISA S.A C.F.I. x MARIA NELMA GOMES CANUTO-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 304,50 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Advs. LEILA CECELIA VIDAL e THAIS PRETTI - OAB/SP 226375.-

92. BUSCA E APREENSAO-680/2006-BANCO ITAU S.A x OSMAIR DACZKOSKI-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.-

93. LIQUID. SENTENCA P/ARTIGOS-681/2006-CMB COMERCIO DE VEICULOS LTDA x ALESSANDRA DE CASSIA BELLO CORDEIRO e outros-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO.-

94. REV. CONTRATO C/PEDIDO LIM.-682/2006-SOMA SERVIÇOS LTDA - ME x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. SORAYA FALTIM.-

95. EXECUCAO DE HIPOTECA-683/2006-BANCO ITAU S/A x JOÃO CARLOS DA SILVA e outro-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 609,00 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Advs. LUÍS FERNANDO MIKOWSKI, KLAUS SCHNITZLER e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.-

96. BUSCA E APREENSAO-684/2006-BV FINANCEIRA S.A. - C.F.I. x VALDETE DA ROCHA LUCIO-Petição inicial aguarda depósito no valor de R\$ 241,50 mais R\$ 7,00 de autuação, no prazo de 30 dias, conforme o item 5.2.3 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de cancelamento da distribuição. -Advs. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL.-

9ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - PR
CARTORIO DA NONA VARA CIVEL
JUÍZA DE DIREITO DRA. DENISE ANTUNES
REALIZAÇÃO N. 83/2006.

| ADVOGADO | Índice de Publicação | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|----------------------|-------------|----------|
| ADELICIO MARTINS DOS SANTO | 0066 | 000549/2005 | |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0058 | 000512/2005 | |
| ADILSON MENAS FIDELIS | 0008 | 000017/2003 | |
| ADONIS GALILEU DOS SANTOS | 0002 | 000628/1995 | |
| AFONSO PERNET | 0028 | 000380/2005 | |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 0004 | 000779/1999 | |
| ALCEU RODRIGUES CHAVES | 0008 | 000017/2003 | |
| ALCINDO LIMA NETO | 0065 | 000547/2005 | |
| ALENCAR LEITE AGNER | 0005 | 000824/2001 | |
| ALETHEIA CRISTINA BIANCOL | 0028 | 000380/2005 | |
| ALEXANDRE BLEY RIBEIRO BO | 0016 | 000308/2005 | |
| ALTAIRO ALVES DOS SANTOS | 0048 | 000470/2005 | |
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FI | 0053 | 000483/2005 | |
| ANA PAULA LORENZONI | 0041 | 000442/2005 | |
| ANANIAS CEZAR TEIXEIRA | 0007 | 001007/2002 | |
| ANDRE DIAS ANDRADE | 0049 | 000471/2005 | |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0042 | 000445/2005 | |
| | 0043 | 000447/2005 | |
| ANDREA HEJTEL MALUCELLI | 0059 | 000516/2005 | |
| ANDREA REJANE DE ARAUJO G | 0055 | 000487/2005 | |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 0072 | 000282/2006 | |
| ANGELICA OLIVEIRA SANTOS | 0072 | 000282/2006 | |
| ARIEL VENTURA DE ANDRADE | 0023 | 000360/2005 | |
| ARISTIDES TIZZOT FRANÇA | 0067 | 000576/2005 | |
| ASTROGILDO ANTONIO RUMOR | 0004 | 000779/1999 | |
| CARLOS ALBERTO F. DE CAST | 0003 | 000994/1998 | |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 0002 | 000628/1995 | |
| CARLOS BAYESTORFF JR. | 0063 | 000529/2005 | |
| CARMEN GLORIA ARRIGADA AN | 0024 | 000362/2005 | |
| CARMEN LUCIA VILLACA DE V | 0006 | 001256/2001 | |
| CAROLINA M. G. DE S RIBE | 0028 | 000380/2005 | |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0031 | 000388/2005 | |

CLAUDIA REGINATO ZARPELON 0001 000399/1995
CLEBER EDUARDO ALBANEZ 0030 000387/2005
DANIEL PRATES 0017 000312/2005
DANIELLA LETICIA BROERING 0070 000593/2005

0058 000512/2005
0041 000442/2005
0003 000994/1998
0037 000432/2005
0039 000437/2005
0006 001256/2001
0029 000386/2005
0013 001374/2004
0009 000101/2004
0007 001007/2002
0053 000483/2005
0070 000593/2005
0021 000340/2005
0055 000487/2005
0010 000857/2004
0005 000824/2001
0044 000449/2005
0004 000779/1999
0062 000527/2005
0071 001452/2005
0070 000593/2005
0058 000512/2005
0001 000399/1995
0016 000308/2005
0022 000356/2005
0038 000436/2005
0006 001256/2001
0006 001256/2001
0052 000481/2005
0025 000367/2005
0034 000412/2005
0012 001357/2004
0017 000312/2005
0041 000442/2005
0001 000399/1995
0007 001007/2002
0026 000369/2005
0011 001013/2004
0038 000436/2005
0026 000369/2005
0009 000101/2004
0050 000476/2005
0009 000101/2004
0040 000439/2005
0002 000628/1995
0014 000124/2005
0010 000857/2004
0026 000369/2005
0029 000386/2005
0069 000585/2005
0015 000304/2005
0026 000369/2005
0069 000585/2005
0051 000477/2005
0032 000390/2005
0047 000459/2005

0001 000399/1995
0016 000308/2005
0022 000356/2005
0038 000436/2005
0006 001256/2001
0006 001256/2001
0052 000481/2005
0025 000367/2005
0034 000412/2005
0012 001357/2004
0017 000312/2005
0041 000442/2005
0001 000399/1995
0007 001007/2002
0026 000369/2005
0011 001013/2004
0038 000436/2005
0026 000369/2005
0009 000101/2004
0050 000476/2005
0009 000101/2004
0040 000439/2005
0002 000628/1995
0014 000124/2005
0010 000857/2004
0026 000369/2005
0029 000386/2005
0069 000585/2005
0015 000304/2005
0026 000369/2005
0069 000585/2005
0051 000477/2005
0032 000390/2005
0047 000459/2005

0001 000399/1995
0016 000308/2005
0022 000356/2005
0038 000436/2005
0006 001256/2001
0006 001256/2001
0052 000481/2005
0025 000367/2005
0034 000412/2005
0012 001357/2004
0017 000312/2005
0041 000442/2005
0001 000399/1995
0007 001007/2002
0026 000369/2005
0011 001013/2004
0038 000436/2005
0026 000369/2005
0009 000101/2004
0050 000476/2005
0009 000101/2004
0040 000439/2005
0002 000628/1995
0014 000124/2005
0010 000857/2004
0026 000369/2005
0029 000386/2005
0069 000585/2005
0015 000304/2005
0026 000369/2005
0069 000585/2005
0051 000477/2005
0032 000390/2005
0047 000459/2005

0001 000399/1995
0016 000308/2005
0022 000356/2005
0038 000436/2005
0006 001256/2001
0006 001256/2001
0052 000481/2005
0025 000367/2005
0034 000412/2005
0012 001357/2004
0017 000312/2005
0041 000442/2005
0001 000399/1995
0007 001007/2002
0026 000369/2005
0011 001013/2004
0038 000436/2005
0026 000369/2005
0009 000101/2004
0050 000476/2005
0009 000101/2004
0040 000439/2005
0002 000628/1995
0014 000124/2005
0010 000857/2004
0026 000369/2005
0029 000386/2005
0069 000585/2005
0015 000304/2005
0026 000369/2005
0069 000585/2005
0051 000477/2005
0032 000390/2005
0047 000459/2005

0001 000399/1995
0016 000308/2005
0022 000356/2005
0038 000436/2005
0006 001256/2001
0006 001256/2001
0052 000481/2005
0025 000367/2005
0034 000412/2005
0012 001357/2004
0017 000312/2005
0041 000442/2005
0001 000399/1995
0007 001007/2002
0026 000369/2005
0011 001013/2004
0038 000436/2005
0026 000369/2005
0009 000101/2004
0050 000476/2005
0009 000101/2004
0040 000439/2005
0002 000628/1995
0014 000124/2005
0010 000857/2004
0026 000369/2005
0029 000386/2005
0069 000585/2005
0015 000304/2005
0026 000369/2005
0069 000585/2005
0051 000477/2005
0032 000390/2005
0047 000459/2005

0001 000399/1995
0016 000308/2005
0022 000356/2005
0038 000436/2005
0006 001256/2001
0006 001256/2001
0052 000481/2005
0025 000367/2005
0034 000412/2005
0012 001357/2004
0017 000312/2005
0041 000442/2005
0001 000399/1995
0007 001007/2002
0026 000369/2005
0011 001013/2004
0038 000436/2005
0026 000369/2005
0009 000101/2004
0050 000476/2005
0009 000101/2004
0040 000439/2005
0002 000628/1995
0014 000124/2005
0010 000857/2004
0026 000369/2005
0029 000386/2005
0069 000585/2005
0015 000304/2005
0026 000369/2005
0069 000585/2005
0051 000477/2005
0032 000390/2005
0047 000459/2005

0001 000399/1995
0016 000308/2005
0022 000356/2005
0038

VITOR ACIR PUPPI STANISLA 0028 000380/2005
WILLY CARLOS ALTENHOFEN 0054 000485/2005

1.-REINTEGRACAO DE POSSE-399/1995-ANTONIO SEVERINO DINIZ e outros x CARLOS RODRIGUES e outros. Sobre a informacao do Sr. Perito fls. 259, em que vem marcando a data para dar inicio a producao da prova para as 10:00 h, do dia 12 (2) Feira) do mes de Junho do corrente ano, em frente ao imóvel objeto da presente acao, fiquem cientes as partes. -Adv. GLAUCIA DA SILVA ALBERTI, IVORLI TIBES e CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

2.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-628/1995-PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x TUPAM DE AGUIAR BORGES e outros. Vistas dos autos, pelo prazo legal. -Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

3.-ACAO DE INDENIZACAO-po-994/1998-SIMONE DO ROCIO DOS SANTOS x CARLOS NEWTON HATSCHBACH DE AQUINO. Este Juizo entende que nao e o caso de realizacao de nova pericia. O feito esta apto para julgamento, finalizada a fase de producao de provas. Assim, facultase as partes a apresentacao das alegacoes finais, no prazo sucessivo de cinco dias. -Adv. DINAMIR PRUENCA MONTEIRO, PAULO ELIAS ARTIGAS e CARLOS ALBERTO F. DE CASTRO-

4.-ACAO DE DESPEJO-779/1999-MARIA RUEDA MULHMANN x PROESCON. Sobre o comprovante do deposito efetuado fls. 172, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. -Adv. GEDIAO TULIO, MARCELO JOSE VIANNA TULIO, ASTROGILDO ANTONIO RUMOR-

5.-INVENTARIO-824/2001-NEUSA APARECIDA LOURES DE MATTOS e outros x ESP. DE MARIA IRENE ARAUJO ALVES. Cumpra-se item 1 de fl. 433, intimando-se os interessados Erich Leh e Espolio Otto Leh. Nao da qualquer prejuizo a permanencia da peticao de fls. 414/417 nos autos. Assim, indefere-se o pedido de desentranhamento. Quanto aos argumentos deste Juizo acerca da sobrepartilha (vide fl. 366)item 1, segundo paragrafo) e ora reconsiderado, posto que, de fato, os bens em discussao nas acoes ajuizadas por Erich Matias Leh e Espolio de Otto Jorge Leh, estao sendo atribuidos somente a herdeira Maria Rita Loures Donini, e portanto, as implicacoes advindas das acoes atingiram (se for o caso) o quinhao da herdeira em apreço. Os interessados Erich Matias Leh e Espolio de Otto Jorge Leh, inclusive, ja ratificam nos autos que a problematica toda envolve apenas a herdeira Maria Rita (vide, por ex., fl. 415). Ademais, recebendo ela a heranca, nao se pode dispor dos bens ou transferi-los, em face da restricao perante o Registro Imobiliario (vide motivos expostos as fls. 436/437 acerca da sobrepartilha, cujos termos ora se adotam). nao se perde, ainda, dos efeitos prejudiciais de uma eventual sobrepartilha indicados as fl. 437. Portanto, nao se cogita mais acerca da sobrepartilha. Assim, determina-se o prosseguimento do feito na forma solicitada pela inventariante, nao se olvidando que o presente inventario nao esta seguindo o rito de arrolamento... -Adv. GABRIEL MACCAGNANI CARAZZAI, ALENCAR LEITE AGNER e TERESINHA DE JESUS HASS-

6.-ORDINARIA-1256/2001-NELSON AFONSO GARCIA SANTOS x CREDCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTIERS DE CR•DITO -Promova a parte interessada ao pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 68,60 e Distribuidor no valor de R\$ 26,78 cfe, calculo de fls. 499, no prazo legal -Adv. HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR, GYSELE VIELRA SILVA-

7.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-1007/2002-BANCO SAFRA S/A x PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A-F.441 ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para fim de, confirmando a liminar anteriormente concedida, consolidar o dominio e a posse dos bens apreendidos em favor do autor. Pela sucumbencia, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, alem dos honorarios advocaticios em favor do patrono do autor, os quais fixo em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), atualizado pelo INPC, ate o efetivo pagamento, tendo em vista o grau de zelo do profissional, a natureza da causa, o trabalho desenvolvido e o tempo exigido para o servico, nos termos do artigo 20, paragrafo 3º., do Codigo de Processo Civil. P.R.I. F.507/508- Proferida sentença (fls.435/441), na qual foi julgado procedente o pedido inicial, com a consolidacao do dominio e da posse dos bens alienados em favor do autor, confirmando a liminar concedida as fls. 72, este manifestou-se pelo recebimento da apelacao somente no efeito devolutivo, com a imediata apreensao dos referidos bens (fls.443/445). Por sua vez, a requerida interpos recurso de apelacao, solicitando que este seja recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo, por entender que estao presentes os requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora" (fls.478/493). Recebo a apelacao de fls. 482/492 tao somente no efeito devolutivo. Isso porque ha norma expressa nesse sentido (artigo 3º.,paragrafo 5º., do Decreto-Lei 911/69). Alem do mais, pode ser assegurada a posse dos bens alienados em favor da requerida ate solucao final do litigio quando estes sao essenciais a sua atividade, conforme inclusive consta na decisao de fls. 108/109. No entanto, analisando as circunstancias do presente caso, verifica-se que trata de vinte veiculos alienados, sendo que, consoante documentos juntados nos autos (fls. 294/360), a requerida aumentou sua frota de onibus, adquirindo sessenta novos veiculos. Com efeito, com apreensao dos veiculos alienados nao se inviabilizara a continuidade de seus negocios. Salienta-se que apesar da requerida estar inadimplente com suas obrigacoes assumidas perante o autor, adquiriu mais sessenta novos veiculos, sem ao menos tentar elidir sua mora, uma vez que, consoante certidao de fls.506, nao ha nenhum deposito judicial dos valores devidos ou que a requerida entende ser devidos. Assim nao ha justificativa plausivel para que o recurso de apelacao seja recebido tambem no efeito suspensivo, razao pela qual indefiro o pedido formulado as fls. 478/481. Expeca-e mandado para apreensao dos bens, conforme solicitado as fls.443/445. Intime-se o agravo para apresentar contra-razoes no prazo legal. Apos, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justica. "Promova-se a parte interessada, as custas das diligen-

cias do Sr.Oficial de Justica, conf. prov.01/99 do item 9.4.8., no prazo legal". - Adv. ANANIAS CARLOS TEIXEIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, LUIZ CARLOS DA ROCHA, PAULO VIRGILIO DE C. CANTERGIANI, TERESA ARRUDA A. WAMBIER, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGOA F. DOS SANTOS e IZABEL CRISTINA RUCKER CURI-

8.-ACAO DE INDENIZACAO-ps-17/2003-EDUARDO GIOVANELLI DE SOUZA e outros x VIDA EMERGENCIAS MEDICAS. Designa-se audiencia de instrucao e julgamento para o dia 31/janeiro/2007, as 14:00 horas. Anote-se que os autores arrolaram duas testemunhas as fls. 09, e a re arrolou uma testemunha as fls. 136. A testemunha da re comparecera independente de intimacao, mas as dos autores devem ser regularmente intimadas. Para garantir a intimacao das testemunhas dos autores, expeca-se mandado, observando que os autores sao beneficiarios da Justica Gratuita. Ainda que deferida a possibilidade de colheitas de depoimentos pessoais (fls. 74), devem os litigantes esclarecer se, de fato, querem a colheita de depoimentos pessoais da parte adversa, no prazo comum de cinco dias. Anote-se que dai deverao ser intimadas sob pena de confesso. Logo que o cartorio receba a peticao do contido supra, desde ja, autoriza-se o cartorio expedir carta de intimacao, na hipoteses das partes ratificarem a intencao da colheita de depoimentos pessoais. Ciencia ao Ministerio Publico. Promova a parte requerida, se for o caso, antecipacao das custas de correio e/ou oficial de justica, para fins de intimacao de testemunhas, no prazo legal. -Adv. ADILSON MENAS FIDELIS, ALCEU RODRIGUES CHAVES e LUCIANO HINZ MARAN-

9.-DEC.INEXIBILIDADE CRED.-po-101/2004-MIRTES ROSELI SCHAEFER NEVES x FRANCISCO EDSON DUBIELLA e outros. Tendo em vista o contido as fls. 180, para a coleta dos padroes graficos, redesigno o dia 03/08/2006 as 16:30 horas. Intimem-se as partes para que comparecam na data supra, bem como a perita nomeada nos autos. -Adv. EUROLINO SECHINEL DOS REIS, MANOEL R. MATOS NETO, JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO e SAULO DE MEIRA ALBACH-

10.-ACAO DE COBRANCA-po-857/2004-ALAN KARDEC ALVES x HANNOVER INTERNACIONAL SEGUROS. Designa-se audiencia de instrucao e julgamento para o dia 19/abril/2007, as 14:00 horas. Anote-se que as duas testemunhas arroladas pelo autor e indicadas as fls. 138/139, embora residam em outra comarca, comparecerao perante este Juizo independente de intimacao, como informa o autor. Assim, observando que a carta precatória expedida e vista as fls. 135 ainda nao foi retirada de cartorio, deve ser desconsiderado o encaminhamento da precatória, diante do contido no item 2 supra. A re para que, querendo, apresente rol de testemunhas, no prazo de 60 dias, oportunidade em que devera informar se pretende a intimacao regular da testemunha ou se a eventual testemunha arrolada comparecera independentemente de intimacao, e na primeira hipoteses, efetuar o preparo para a regular intimacao, sob pena de preclusao na producao da prova. Promovam as partes se for o caso, antecipacao das custas de correio e/ou oficial de justica, para fins de intimacao de testemunhas, no prazo legal. -Adv. FILIPE ALVES DA MOTA e JOSE OLINTO NERCOLINI-

11.-DEMOLITORIA-po-1013/2004-HECKEL WERNECK BRASIL x UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. Estava em tramite a impugnacao ao pedido de Justica Gratuita, e este feito restou paralisado desde a contestacao indevidamente, considerando que o incidente em apenso nao tem o condao de suspender a acao principal. Por sua vez e antes de decidir o incidente, deve ser decidida a questao da competencia de Juizo em face da materia preliminar arguida na contestacao. Portanto, ao autor para que se manifeste acerca da contestacao em 10 (dez) dias. -Adv. RENAN MACIEL BRASILE e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

12.-ACAO DE COBRANCA-ps-1357/2004-COND. ED. GARAGEM AUTOMATICA REQUIAO x NICANOR RAMOS FILHO. Ante o falecimento do requerido, suspendo o processo. Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a sucessao processual. Quanto ao pedido de proibicao da utilizacao da garagem, este sera analisado oportunamente. -Adv. IDERALDO JOSE APPI-

13.-ACAO DE INDENIZACAO-po-1374/2004-JUAREZ APARECIDO DE LIMA x AURELIO ANGELO ESMANHOTTO e outros. Pretendendo a parte requerida impugnar o pedido de justica gratuita, devera fazê-lo conforme dispoe o artigo 6º da Lei nº 1.060/50, razao pela qual indefiro a preliminar de fls. 36, item 1. Nao colhem outrosim, a preliminar de ineptia da inicial, arguida em sede de contestacao, uma vez que a exordial foi devidamente emendada, conforme determinado no despacho inicial pelo Juizo (fls. 16), preenchendo assim, todos os requisitos estampados no artigo 282 do CPC. Estando o feito formalmente em ordem, sem nulidades a sanar ou irregularidades a suprir, declaro-o saneado. Conciliacao, na forma do art. 331 do CPC, para o dia 27/out./2006 as 14:00 horas. -Adv. MOACIR TADEU FURTADO, LINEU A. DALARMI JNIOR e ERIKA HIKISHIMA FRAGA-

14.-ARROLAMENTO-124/2005-TOITIRO NITA x ESP. DE NOBUCCO NAGAO NITA. Tendo em vista os argumentos expostos as fls. 65, defiro o pedido de fls. 65, devendo ser lavrada o termo, sendo que as partes deverao comparecer a este Juizo para firma-lo, de acordo com suas disponibilidade de tempo. -Adv. JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-

15.-ACAO REP. PERDAS E DANOS-ps-304/2005-RODOLATINA LOGISTICA TRANSPORTES E SEVICOS LTDA e outros x RODOVIA DAS CATARATAS S/A -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. KLEBER DE OLIVEIRA-

16.-ACAO DE DESPEJO-308/2005-EZILIA PILOTTO x ELY

LOYOLA BORGES FILHO -"A parte interessada para retirar officio de levantamento a disposicao em Cartorio."-Adv. GREICY KEROL PATRIZZI-

17.-ACAO INDENIZACAO-312/2005-DANILO TEIXEIRA MENDONCA x RADIO E TELEVISAO OM LTDA. Retifique-se a atuacao e demais assentamentos do presente feito, para o fim de constar a nova denominacao da re, qual seja, Radio e Televisao OM Ltda. - CNT. Os embargos de declaracao de fls. 178/187 merecem acolhimento parcial, porque, consoante se infere da deliberacao de fls. 171/172, este Juizo deferiu a denunciacao da lide da empresa Acioli Publicidade Ltda., pedido entao formulado pela re. Neste norte, ressalte-se que de acordo com a orientacao da Corregedoria Geral de Justica deste Estado (parecer nº 10/00 - datado em 10/04/2000 - e protocolo nº 21.717/2000), e diante da constatacao de que no caso de denuncia da lide ha uma verdadeira insercao de nova demanda no processo, conclui-se ser procedente a exigencia das custas taxadas no item XIX, da Tabela IX (Lei nº 11.960/97), motivo pelo qual acolho parcialmente os embargos declaratorios, com a finalidade de sanar eventual obscuridade, porque contradicao na decisao embargada nao ha. Assim, deve a litisdenunciante providenciar o pagamento e a citacao da denunciada, consoante a decisao embargada. Anote-se por oportuno, que ate a formalizacao da denuncia da lide o processo resta suspenso. -Adv. DANIEL PRATES e IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC-

18.-ARROLAMENTO-313/2005-MARIO WUADEEN x ESP. DE ARY DOS SANTOS. Intime-se o inventariante, para que cumpra integralmente o segundo paragrafo do despacho de fls. 42. -Adv. MARCELO LUIZ DREHER-

19.-ACAO DE COBRANCA-po-320/2005-BANCO DO BRASIL S.A. x DANIEL ITAMAR LOPES MOURA. Providencie a parte autora, antecipacao das custas de citacao, no prazo legal. -Adv. VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS-

20.-ACAO REVISAO DE CONTRATO-po-326/2005-LEOVALDO FERREIRA DE JESUS e outros x LINEU MARIO ROSSI BORGUEZANI e outros. Ja proferido despacho inicial (inclusive determinando-se a citacao), os autores solicitam a emenda da exordial a fim "retificar" o polo passivo da acao, a fim de que constem os proprietarios do loteamento e nao mais a empresa administradora indicada como re. Pedem tambem a retificacao do valor da causa e tecem maiores consideracoes acerca dos contratos na peticao de fls. 148/156. Retirada a carta de citacao pelo proprio advogado dos autores (fl. 132 verso), deve ser esta devolvida em cartorio, e, a rigor, dita carta nao restou encaminhada, pois ate agora nao houve o retorno do AR. A partir disso, e nao ocorrendo ainda a citacao da entao re, pode ser solicitada a emenda da exordial, ora admitida por este Juizo, e determinando-se assim, a retificacao o polo passivo da lide na forma solicitada a fl. 148. Procedeam-se, assim, as comunicacoes e anotacoes necessarias, inclusive na atuacao.... -Adv. MAURO CURY FILHO e MARIA FERNANDA SIMONES BELLEI-

21.-ANULACAO DE ATO JURIDICO-340/2005-IRONMAR PEDRO LAIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. Antes de dar seguimento ao feito, sobre a preliminar levantada pelo autor, diga o banco reu, em cinco dias. Apos, voltem conclusos para saneamento. -Adv. TATIANA KALKO TURQUETTI C BARRETO-

22.-ACAO DE COBRANCA-po-356/2005-CICERO DIAS e outros x REFER-FUND.REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL. Recebo o recurso de apelacao nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 caput do CPC). Intime-se a parte apelada para responder, em 15 dias. -Adv. PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO e GUIDO HENRIQUE SOUTO-

23.-DEMARCATORIA-360/2005-LEANDRO DE PAULI ALCANTARA x RICARDO LUIZ FREIRE DE MENEZES e outros. Os reus denunciaram a lide s. Sr. Daniel Aparecido Castellano Pereira, em face da escritura de compra e venda que pacturaram em fevereiro de 1995 (fls. 56/57). Assim, admite-se a denuncia da lide do reu supra nominado, porque presente a hipoteses legal (CPC, art. 70, inciso I), devendo a denunciante promover a citacao do litisdenunciado no prazo de trinta dias (art. 72, do CPC). Tambem, a denunciante devera efetuar o pagamento das custas iniciais, dentro deste mesmo prazo, pois a denuncia da lide se trata de acao secundaria. Portanto, cite-se o denunciado, para contestar o feito em quinze dias, sob as cominações legais (arts. 285 e 319, do CPC). O processo ficara suspenso ate a formalizacao da denuncia da lide. Anotacoes e comunicacoes necessarias. -Adv. ARIEL VENTURA DE ANDRADE e MARLY DE CASSIA MENESES F.REGIANI-

24.-ORDINARIA-362/2005-EVARISTO NETO DE CASTRO x GLOBAL TELECOM S.A. -VIVO. Da juntada do AR negativo fls. 121, manifeste-se a parte interessada, no prazo legal. -Adv. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JR e CARMEN GLORIA ARRIGADA ANDRIOLI-

25.-REGISTRO DE TESTAMENTO-367/2005-MARIA DE LOURDES BELLO ZIMATH x ESP. DE LIA SANT'ANNA BELLO. Do contido na certidao de fls. 39, acerca de que, ate a presente data, a requerente nao deu cumprimento ao determinado na sentença de f. 30, penultimo paragrafo, diga entao no prazo legal. -Adv. MARIA DE LOURDES B. ZIMATH e HERBERT ZIMATH JUNIOR-

26.-INVENTARIO-369/2005-ZILAH GAY DE MIRANDA x ESP. DE LAURO MEIRELLES DE MIRANDA. Sobre a informacao da P.G.E. juntado aos autos, manifeste-se os interessados, no prazo legal. -Adv. JOAO CUSTODIO E.N. SANTOS, LEILA GAY DE MIRANDA, LUIZ ANTONIO SALGUEIRO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA e JAQUELINE MARIA MOSER-

27.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-371/2005-GIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA x WALDEMAR LEMOS -"A par-

te interessada para manifestar-se sobre o decurso do prazo de suspensao dos autos."-Adv. ROBERTO CARLOS MORESCHIO-

28.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-380/2005-TELELISTA (REGIAO) LIMITADA x NOVATHERM COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LIMITADA. Do contido na certidao de fls. 64, acerca de que, encontra-se arquivado em pasta propria nesta Serventia, da resposta do officio da Receita Federal, manifeste-se o(a) interessado(a), no prazo legal. -Adv. AFFONSO PERNET, CAROLINA M. G. DE SA RIBEIRO REFATT, ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI e VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK-

29.-ORDINARIA-386/2005-CARLOS REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA e outros x BANESTADO S/A- CARTEIRA DE CREDITO IMOBILIARIO e outros. 1. Questoes processuais pendentes: 1.1. Ilegitimidade - Banco Itau. O banco itau arguiu a questao de sua ilegitimidade passiva na contestacao, asseverando somente existir legitimidade passiva do Banco Banesado...Portanto, afasta-se a preliminar de ilegitimidade passiva do Banco Itau, devendo o mesmo permanecer no polo passivo da acao. Por sua vez, a preliminar de impossibilidade de suspensao da exigibilidade dos pagamentos mensais nao merece prosperar, porque a dispensa do deposito do valor controvertido, conforme reza o 4º, do Artigo 50, da lei nº 10.931/2004, na verdade, foi devidamente analisada, mesmo que implicitamente, por ocasio da decisao proferida as fls. 87/88, pois se nao houvesse relevante razao de direito e risco de dano ao consumidor este Juizo nao deferiria a tutela antecipada. Ademais, a autora trouxe aos autos laudo tecnico o qual demonstra o valor que entende ser devido, bem como as alegacoes efetuadas na inicial. Assim, rejeita-se tal preliminar. Finalmente, a preliminar de ausencia de causa de pedir nao merece guarida, pois a inicial esta bem fundamentada, de forma que o exercicio da defesa nao foi violado, mesmo porque os reus contestaram todos os pontos da exordial. Ademais, e sabido que a parte autora busca com o ingresso da presente lide uma revisao do contrato como um todo, pois, no seu entender, este possui algumas irregularidades. Prosseguimento do feito: Considerando que pelas regras de experiencias em casos como este a transacao entre as partes nao ocorre e, na forma preconizada no novel parag. terceiro do art.331 do CPC, tem-se que quando as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtencao da conciliacao, podera o juiz deixar de designar dita audiencia; entende-se que se podera iniciar a fase de provas (ou analisar a possibilidade de julgamento antecipado da lide) independentemente de designacao de audiencia na forma do art. 331. Assim, manifestem-se os litigantes a fim de: a) fixarem os pontos controvertidos; b) se pretendem produzir provas (justificando eventual pedido de provas, especificando de forma clara sobre qual ponto recaira a pretendida prova; c) se pretendem o julgamento antecipado da lide; d) e, ainda, se possuem proposta de acordo. Prazo sucessivo de cinco dias. -Adv. MILENA MARTINS, EMANUEL FERNANDO CASTELLI RIBAS e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

30.-ACAO DE DESPEJO-387/2005-ANTONIO FERNANDES e outros x GABRIEL EVALDO FURQUIM e outros. Intime-se a parte autora, para que diga se realmente pretende a extincão da presente acao, uma vez que ainda nao se iniciou a fase de execucao e sequer os requeridos foram citados. Prazo: 10(dez) dias. -Adv. MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES e CLEBER EDUARDO ALBANEZ-

31.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-388/2005-BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x LUCI VENTURA CALONASSI. Da juntada do Ar negativo fls. 56, manifeste-se o interessado, no prazo legal. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

32.-DECLARATORIA-po-390/2005-WASHINGTON TSURUDA x BANCO BANESTADO S/A e outros. Mantenho a decisao agravada por seus proprios fundamentos. Tendo em vista o contido as fls. 274/275, afasta-se a preliminar levantada com fulcro na Lei nº 10931/2004, pelos fundamentos expostos na deliberacao de fls. 270/271. Prosseguimento do feito: Considerando que pelas regras de experiencias em casos como este a transacao entre as partes nao ocorre e, na forma preconizada no novel parag. terceiro do art.331 do CPC, tem-se que quando as circunstancias da causa evidenciam ser improvavel a obtencao da conciliacao, podera o juiz deixar de designar dita audiencia; entende-se que se podera iniciar a fase de provas (ou analisar a possibilidade de julgamento antecipado da lide) independentemente de designacao de audiencia na forma do art. 331. Assim, manifestem-se os litigantes a fim de: a) fixarem os pontos controvertidos; b) se pretendem produzir provas (justificando eventual pedido de provas, especificando de forma clara sobre qual ponto recaira a pretendida prova; c) se pretendem o julgamento antecipado da lide; d) e, ainda, se possuem proposta de acordo. Prazo sucessivo de cinco dias. -Adv. RENATO GOLBA e LEONEL TREVISAN JUNIOR-

33.-ACAO DE COBRANCA-po-399/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x A. PETRICOSKI E CIA LTDA. Defiro o pedido retro... (Suspensao do processo por 60(sessenta) dias). -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-

34.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-412/2005-GOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x BANCO REAL S/A - ABN AMRO BANK -Promova-se o depósito das custas relativas as diligencias a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justica, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. HEROLDES BAHR NETO-

35.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-417/2005-IRMAOS ABAGE E CIA LTDA x ELKOTRON ELETRONICA LTDA e outros. Diante da peticao de fls. 87, julgo extinta a presente execucao, por encontrar-se a obrigacao, com fulcro no artigo 794, inciso I do CPC. Desentranhe-se os documentos que a instruíram, substituindo-os por copia, conforme requerido. Quanto as custas processuais, faculto sua cobranca pelo escrivao. P.R.I. -Adv. OMAR R. CHAVES e SEBASTIAO CARNEIRO DE SOUZA-

36.-INVENTARIO-426/2005-MARIA DE LOURDES BELLO ZIMATH x ESP. DE LIA SANT' ANNA BELLO -"A parte interessada para manifestar-se sobre o decurso do prazo de suspensão dos autos."-Adv. MARIA DE LOURDES B. ZIMATH-

37.-ARROLAMENTO-432/2005-MARIA DE LOURDES DANTAS DE SANT' ANA x ESP. DE VERONICA DANTAS DE SANT' ANA. Antes de analisar o pedido de fls. 42/43, intime-se a inventariante para que junte aos autos copia da matrícula do imóvel a ser sobrepartilhado, bem como as certidões negativas atualizadas em nome do de cujus. Prazo: quinze dias. Não se olvide de que a inventariante devesse promover ao depósito das custas da sobrepartilha. -Adv. EDUARDO FELICIANO DOS REIS-

38.-ORDINARIA-436/2005-MANDALLA AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E CAMBIO LTDA e outros x BIAVATTI FOMENTO MERCANTIL LTDA. Conforme Termo de Audiência fls. 133: ...Considerando a ausência da parte autora, determina-se a intimação da mesma para que diga expressamente se pretende produzir provas, e em sendo o caso, devesse especificar sobre quais pontos controversos a eventual prova recair, no prazo de cinco dias...-Adv. GUSTAVO LUIZ BALABUCH e JOANES EVERALDO DE SOUZA-

39.-ACAO DE REPETICAO DO INDEBITO-437/2005-ANDREA PONTES LEAL DA SILVA x UNIMED - CUITIBA (SISTEMA NACIONAL). Intime-se a parte autora, para que efetue o depósito das custas do oficial de justiça, no prazo legal. -Adv. ELIDIO DE MARCO LEAL DA SILVA-

40.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-439/2005-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x JOSUELI PEDRO DA SILVA. Intime-se a parte autora, para que de prosseguimento ao feito. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-

41.-MANDADO DE SEGURANCA-442/2005-EDUARDO MAYER x REITOR DA PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARAN. Com esteio nos artigos 158, parágrafo único e 267, inciso VIII ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada pela parte requerente as folhas 453, com a anuência do réu as fls. 464 e julho extinto o presente processo. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, facam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. DEBORA CARVALHO ALPENDRE, LUCIMAR DE PAULA, ANA PAULA LORENZONI e IVAN SERGIO BONFIM-

42.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-445/2005-BANCO DIBENS S/A x LUIZ ADEMIR BLAK -"A parte interessada para manifestar-se sobre o decurso do prazo de suspensão dos autos."-Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

43.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-447/2005-UNIBANCO -UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x RAIMUNDO CERQUEIRA DE MORAES...ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial, consolidando-se a posse e propriedade do seguinte bem em mãos do autor UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A, proprietário fiduciário: AUTOMOVEL RENAULT 19 RN, chassi 8A1B53PNZTS015980, ano de fabricação 1996, cor CINZA, placa JNL - 8298. Pela sucumbência, condeno o réu ao pagamento de custas e despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme preconizado no artigo 20, 4º. Do Código de Processo Civil, tendo em vista o grau de zelo profissional, a natureza da causa, o tempo exigido para o trabalho e o trabalho desenvolvido. P.R.I. -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

44.-INVENTARIO-449/2005-CELIA DO ROCIO SKROCH PIERIN e outros x ESP. DE ANTONIO CARLOS PIERIN. Intime-se a inventariante, para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito. -Adv. GARGON NOBREGA-

45.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-450/2005-ELIO WINTER EMPREENDIMENTOS LTDA x ALEXANDRE COMIN -"A parte interessada para retirar ofício(s) a disposição em cartório diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. TATIANE PARZIANELLO-

46.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-454/2005-BANCO BNL DO BRASIL S/A x ANDREO CARLOS OLIVEIRA DA COSTA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. TATIANE ACHCAR-

47.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-459/2005-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x GIOVANI RICARDO FROEHLICH -"Oficie-se, para os fins requeridos no item "a" de fls. 43. Aguarde-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias... A parte interessada para retirar ofício(s) a disposição em cartório diligenciando no respectivo cumprimento."-Adv. LILIAN APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

48.-INVENTARIO-470/2005-FRANCISCO SPARTACO BERGAMO x ESP. DE PASCHOAL BERGAMO. Cumpra o inventariante o contido no despacho de fls. 26, item 2. -Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-

49.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-471/2005-PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A. x BOIFRIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME e outros. Do contido na certidão de fls. 37(verso), acerca de que, até a presente data, a parte exequente não se manifestou nos autos, diga então, no prazo legal. -Adv. ANDRE DIAS ANDRADE-

50.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-476/2005-ANNA LUIZA BORNSSCHEIN x ROMANO DURIGAN FILHO e outros -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO-

51.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-477/2005-BANCO BANESTADO S/A x GIOMAR CONDE -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no(s) ofício(s) juntado(s) aos autos, bem como o contido na certidão de fls. 86, acerca da não resposta do ofício da receita federal."-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR-

52.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-481/2005-DAIMLER-CHRYSLER LEASING ARREND. MERCANTIL S/A x FERNANDO RUSSOMANO KRAFT -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no(s) ofício(s) juntado(s) aos autos."-Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

53.-ACAO DE INDENIZACAO-po-483/2005-TEREZINHA STRUZIK CAMARGO e outros x BANCO ITAU S/A -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO-

54.-ACAO MONITORIA-485/2005-WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA x INDUSTRIAS LANGER LTDA -Ao interessado para manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. -Adv. WILLY CARLOS ALTENHOFEN-

55.-ORDINARIA-487/2005-JOSE LOURENCO DE SOUZA e outros x REFER - FUNDACAO REDE FERROVIARIA FEDERAL -"Ao autor para manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados aos autos, no prazo legal."-Adv. ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES-

56.-EXEC. TITULO EXTRAJUDICIAL-491/2005-CARLOS ROBERTO MORO x MARCIO LARA ARCARI e outros. Julgo extinta a execução movida nestes autos, em virtude da transação celebrada entre as partes, o que faço com fulcro no art. 794, II do CPC. Custas na forma acordada entre as partes. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. -Adv. MARCY HELEN VIDOLIN-

57.-INVENTARIO-507/2005-VINICIUS ROHER PEREIRA x ESP. DE ROZELAIN PEREIRA. Compareça em Cartório o Ilustre Procurador: Sergio Virmond Lima Picchetto, para subcrever Termo de Compromisso de Inventariante, no prazo legal. -Adv. ROBERLEI ALDO QUEIROZ e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

58.-ACAO DE COBRANCA-ps-512/2005-DOROTEIA BUENO x CENTAURO SEGURADORA S/A. Homologo, por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes as fls. 26/28, e com esteio no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Oportunamente oficie-se para a baixa na distribuição e arquite-se. P.R.I. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING e SILVIO RORATO-

59.-DEPOSITO-516/2005-BANCO ITAU S/A x ROSA DO ROCIO MACHADO DA SILVA -Acolho o pedido de fls. 35/37, através do qual converto o presente feito em Acao DE DEPOSITO (art. 4º do DL. 911/69). Re-ratifique-se a autuação, registro e distribuição. Junte o requerente demonstrativo analítico do débito, bem como estimativa do valor do veículo. Apos, adiantadas as custas do Oficial de Justiça, cite-se...Promova-se o depósito das custas relativas as diligências a serem cumpridas pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme Prov. 01/99, item 9.4.8.-Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

60.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-517/2005-BANCO DIBENS S/A x LIDIA DOLINSKI CAJUK. A petição inicial da conversão da busca e apreensão em depósito deve discriminar o valor do débito em atraso, com toda a sua evolução, indicando as taxas de correção monetária de juros aplicados, periodicidade da imposição dos encargos, para ser deferida e ensejar a re o exercício do direito constitucional da ampla defesa. Emende, pois, o autor a petição de fls. 29/31, no prazo de 10 (dez) dias. -Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

61.-ARROLAMENTO-525/2005-JAN KULAKOWSKI x ESP. DE CECILIA KULAKOWSKI. Aguarde-se pelo prazo de 60(sessenta) dias...-Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER-

62.-ACAO DE PRESTACAO DE CONTAS-527/2005-NABOR EMILIO MARQUES x ACEBRAS AGROFLORESTADORA DO BRASIL LTDA. Providencie a parte interessada, a retirada dos documentos desentranhados. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

63.-PRESTACAO DE CONTAS-529/2005-AMORIM & ROSAS LTDA x ABN AMRO BANK BANCO REAL S/A. Intime-se as partes, para que se manifestem se pretendem produzir provas, especificando-as e justificando a respectiva finalidade e pertinência. -Adv. CARLOS BAYESTORFF JR. e LUIS FERNANDO DIETRICH-

64.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-546/2005-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x VANIA MARIA SILVA OLIVEIRA LOZ. Antes de averiguar o pedido de conversão da busca apreensão em acao de depósito (fls. 102/104) deve o banco se manifestar acerca da acao revisional mencionada pela re e sobre a conexão. Prazo: cinco dias. -Adv. THAIS PORTUGAL-

65.-ORDINARIA-547/2005-L.M. GARCIA e A.C. RODRIGUES LTDA x PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S. Do contido na certidão de fls. 70(verso), acerca de que, até a presente data, a parte autora não providenciou as fotocópias dos documentos a serem desentranhados, também informa que as custas que foram depositadas as fl. 66 não foram utilizadas, manifeste-se o(a) interessado(a), no prazo legal. -Adv. ALCINDO LIMA NETO e PATRICIA GONCALVES ROCHA-

66.-ACAO DE INDENIZACAO-po-549/2005-LUCIMARA

TEODORO x COMERCIO DE CALCADOS CAMPEAO LTDA. Intime-se a parte re para que apresente, no prazo de 10(dez) dias, sua proposta de acordo, uma vez que se manifestou interessada em conciliar com a parte autora. -Adv. RENA TO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

67.-ACAO DE COBRANCA-po-576/2005-MARIA DA GLORIA TORTATO e outros x BANCO ITAU S.A. ...POSTO ISTO, julgo PROCEDENTE a presente acao de cobrança ajuizada por Maria da Gloria Tortato e outros em face do Banco Itau S/A e condeno o requerido a pagar aos autores a diferença de correção monetária entre o que deveria ter sido creditado em junho/87 (26,06%) e janeiro/89 (42,72%) e o que efetivamente foi, valor este a ser apurado em sede de liquidação de sentença, e sobre o qual devesse incidir correção monetária, a partir da data em que deveria ter sido creditada na respectiva conta (junho/87 e janeiro/89), segundo os indexadores aplicados na correção dos saldos das cadernetas de poupança, observando-se os índices de 30,46%, 44,80%, 2,36% e 1,39%, relativos, respectivamente, a março, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, bem como juros remuneratórios de 0,5% ao mês, até o encerramento da conta e juros de mora de 1% ao mês desde a data da citação. Em face da sucumbência, condeno o banco ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte contrária, os quais arbitro em 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tendo em vista o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (artigo 20, 4º, do Código de Processo Civil). P.R.I. -Adv. LUIZ ANTONIO CUNHA e ARISTIDES TIZZOT FRANÇA-

68.-ACAO DE COBRANCA-ps-579/2005-CONDOMINIO DO EDIFICIO SAN SEBASTIAN x EDSON ALCEU LAZAROTO e outros -Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para responder, em 15 (quinze) dias.-Adv. OSWALDO CARVALHO DA SILVA e PAULO SERGIO PIASECKI-

69.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-585/2005-B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. x JOAQUIM ALVES DA SILVA -"Manifeste-se o interessado, no prazo legal, sobre o contido no(s) ofício(s) juntado(s) aos autos."-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA e LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA-

70.-ACAO DE COBRANCA-ps-593/2005-CATIA LORENA PETERS x CENTAURO SEGURADORA S/A. Recebo o recurso de apelação no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para responder, em 15 (quinze) dias. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS e DANIELLA LETICIA BROERING-

71.-INTERDICAÇÃO-1452/2005-CLEUCIR FATIMA GHISI WIELEVSKI x LEIA DRISTINA WIELEVSKI. Da juntada da manifestação da Perita fls. 45, em que informa a data marcada para perícia da senhora Leia Cristina Wielvski para o dia 31/07/06 10H:00, peço que a requerida traga carteira de identidade, exames ou reatuar os exames caso esteja tomando, fiquem cientes os interessados. -Adv. GILBERTO VILAS BOAS-

72.-ACAO DE CONSIGNACAO EM PGTO-282/2006-IVONETE LEMOS SILVERIO x A.Z. IMOVEIS LTDA. Justiça Gratuita: Ja restou concedida a Justiça Gratuita a autora, pelo TJPR, nos autos em apenso. Consignação em pagamento: Diante da pretensão da autora, estipulo o prazo de cinco dias para a consignação no Cartório deste Juízo do valor referido na exordial. Apos, cite-se...Sendo o caso de prestações vincendas periódicas, deve a autora atender o contido no art. 892 do CPC. -Adv. ANGELICA OLIVEIRA SANTOS e ANDREZZA MARIA BELTONI-

10ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

10ª VARA CÍVEL

RELAÇÃO Nº 115/2006

JUIZ DE DIREITO: ROGERIO DE ASSIS

JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA: LUCIANI L. TESSE-ROLI

| Índice de Publicação | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | | |
| ADEMAR NITSCHKE JUNIOR-OA | 0066 | 000319/2006 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0057 | 001534/2005 |
| | 0058 | 000026/2006 |
| | 0061 | 000055/2006 |
| | 0063 | 000200/2006 |
| ADRIANA ANTUNES MACIELA. | 0022 | 000251/2003 |
| ADRIANO NERY KUSTER OAB-P | 0026 | 001078/2003 |
| ALAIOR RIBEIRO DOS REIS-OA | 0040 | 000390/2004 |
| ALCEU BOLLIS 7685 | 0043 | 000719/2004 |
| ALCINDO LIMA NETO-OAB.198 | 0059 | 000037/2006 |
| ALESSANDRO KIOSHI KISHINO | 0007 | 001285/1999 |
| ALESSANDRO M.SACRAMENTO-O | 0011 | 000861/2000 |
| ALEXANDRA VALENZA ROCHA 3 | 0007 | 001285/1999 |
| ALEXANDRE NELSON FERREZ-O | 0013 | 001109/2000 |
| | 0029 | 001178/2003 |
| | 0056 | 001480/2005 |
| ALEXANDRE TORRES VEDANA-O | 0060 | 000051/2006 |
| ALTIVO JOSE SENISKI-OAB.6 | 0012 | 001026/2000 |
| ANA LUCIA CABEL LIMA | 0080 | 000699/2006 |
| ANA PAULA ANDRADE LOPES | 0079 | 000698/2006 |
| ANDRE MELLO SOUZA - OAB.3 | 0062 | 000101/2006 |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 0090 | 000651/0000 |
| APARECIDO J.SILVA-OAB.17. | 0019 | 001229/2002 |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE-OAB | 0045 | 001238/2004 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN- | 0075 | 000583/2006 |
| ARTUR G.FERREIRA-OAB 2914 | 0010 | 000373/2000 |
| BEATRIZ SCHIEBLER 21739 | 0074 | 000529/2006 |
| BERENICE A.GOMES RIBEIRO- | 0018 | 001217/2002 |
| BIANCA H. AVELAR - OAB. 3 | 0031 | 001261/2003 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 0062 | 000101/2006 |
| CARLOS ALBERTO A.ROVEL | 0096 | 000670/0000 |
| CARLOS MURILO PAIVA 21469 | 0025 | 000773/2003 |
| CARMEN LUCIA MANDELLI MOR | 0005 | 000122/1999 |
| CELINA GALEB NITSCHKE-OAB | 0066 | 000319/2006 |
| CEZAR GIBRAN JHNSON | 0029 | 001178/2003 |
| CLAIRE LEMOS DE CAMARGO | 0079 | 000698/2006 |
| CLAUDINEIA VELOSO DA SILV | 0012 | 001026/2000 |
| CLAUDIO MARCELO BAIK-OAB | 0042 | 000402/2004 |
| | 0053 | 001148/2005 |
| CLEIDE DE OLIVEIRA OAB.38 | 0044 | 001229/2004 |
| CLEZIA M. S. SPARREMBERGE | 0019 | 001229/2002 |
| CRISMACLEYTON PAMPLOMA | 0004 | 001303/1997 |
| DANIEL GODOY JUNIOR-OAB.1 | 0008 | 001294/1999 |
| DANIEL HACHEM-OAB.11347 | 0009 | 001347/1999 |
| | 0041 | 000397/2004 |
| | 0068 | 000333/2006 |
| DANIEL KRUGER MONTROYA 368 | 0012 | 001026/2000 |
| DANIELA LUIZ OAB-37.429 | 0012 | 001026/2000 |
| DANIELA MACHADO OAB.34497 | 0060 | 000051/2006 |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 0058 | 000026/2006 |
| | 0063 | 000200/2006 |
| DANIELLE CHRISTIANE DA RO | 0040 | 000390/2004 |
| DIEGO MARTINS CASPARY-339 | 0031 | 001261/2003 |
| DIOGO MATTE AMARO 30596/P | 0033 | 001280/2003 |
| DIRCEU FREITAS FILHO | 0032 | 001269/2003 |
| DULCINEA DE S.SCHMIDLIN | 0055 | 001289/2005 |
| ELIANE MARIA MARQUES-OAB. | 0016 | 000635/2002 |
| ELIANE PAFFILI IZA | 0032 | 001269/2003 |
| ELIONORA H. TAKESHIRO 12. | 0026 | 001078/2003 |
| ELVIO RENATO SEVERO OAB.2 | 0044 | 001229/2004 |
| EMERSON R.DA SILVA - | 0004 | 001303/1997 |
| ENNIO SANTOS FINHO | 0085 | 000642/0000 |
| ERNESTO DIAS DOS REIS FIL | 0047 | 000114/2005 |
| EUCLIDES R. FACCHI | 0081 | 000705/2006 |
| EVARISTO A.F. DOS SANTOS- | 0031 | 001261/2003 |
| FABIO TEIXEIRA | 0077 | 000673/2006 |
| FABRICIO ZILOTTI 30077/PR | 0025 | 000773/2003 |
| FELIPE BARRONEUVO COSTA | 0033 | 001280/2003 |
| FERNANDA ANDREAZZA-OAB.22 | 0051 | 000870/2005 |
| FERNANDO DE BONA MORAES O | 0026 | 001078/2003 |
| FERNANDO SIMAS FILHO-OAB- | 0003 | 001151/1997 |
| FIORAVANTE BUCH NETO-OAB. | 0025 | 000773/2003 |
| FLAVIA CRISTIANE MACHADO | 0015 | 001385/2001 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 0027 | 001125/2003 |
| GABRIEL A.H.N.LIMA FILHO | 0024 | 000637/2003 |
| GELSON BARBIERI-OAB.17510 | 0072 | 000513/2006 |
| GETULIO DE ALMEIDA NEVES | 0019 | 001229/2002 |
| GIOVANI DE O.SERAFINI-OAB | 0057 | 001534/2005 |
| | 0058 | 000026/2006 |
| | 0061 | 000055/2006 |
| GIOVANI P. DE O. FRANCO O | 0026 | 001078/2003 |
| GIOVANI SERAFINI - OAB.19 | 0063 | 000200/2006 |
| GISELE CRISTINA MENDONCA | 0041 | 000397/2004 |
| HUGO MARTINS KOSOP | 0006 | 000931/1999 |
| IZABELA C.R.CURI OAB/PR.2 | 0031 | 001261/2003 |
| JACKSON ROBERTO M.ALVES-O | 0028 | 001157/2003 |
| JACY GABARDO-OAB.2398 | 0022 | 000251/2003 |
| JAIR RIBEIRO-OAB.21303 | 0001 | 025242/1983 |
| JANAINA C.FELICIANO-OAB.2 | 0073 | 000527/2006 |
| JANDER LUIS CATARIN | 0074 | 000529/2006 |
| JAQUELINE LORENA MIGLIORI | 0038 | 000101/2004 |
| JAQUELINE TODESCO BARBOSA | 0104 | 000681/0000 |
| JEFFERSON OSCAR HECKE | 0089 | 000650/0000 |
| JOAMIR CASAGRANDE | 0007 | 001285/1999 |
| JOAO CASILLO-OAB.3903 | 0062 | 000101/2006 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI-25 | 0092 | 000653/0000 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI-OA | 0093 | 000654/0000 |
| JOAQUIM A.CIRINO DOS SANT | 0013 | 001109/2000 |
| JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO | 0002 | 000171/1994 |
| JOETE SENA M.S.CAMPOS | 0008 | 001294/1999 |
| JORGE LUIZ KOSOP NETO | 0006 | 000931/1999 |
| JORGE MIGUEL PILOTO NETTO | 0099 | 000673/0000 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 0032 | 001269/2003 |
| | 0059 | 000037/2006 |
| JOSE DE ANDRADE FARIAS NE | 0022 | 000251/2003 |
| JOSE DE CASTRO ALVES FERR | 0010 | 000373/2000 |
| JOSE MAURICIO DO REGO BAR | 0015 | 001385/2001 |
| JOSE MELQUIADES DA ROCHA | 0089 | 000650/0000 |
| JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA | 0024 | 000637/2003 |
| JOSE RODRIGO SADE-OAB-290 | 0022 | 000251/2003 |
| JOSIANE FRUET B.LUPION-CU | 0017 | 001046/2002 |
| JULIANE MIRELA BERTUZZI-O | 0074 | 000529/2006 |
| JULIANO SIQUEIRA DE OLIVE | 0049 | 000377/2005 |
| JULIO CESAR DALMOLIN-OAB- | 0023 | 000281/2003 |
| JULIO CESAR HENRICHS | 0039 | 000269/2004 |
| JULIO CESAR PIUCI CASTILH | 0032 | 001269/2003 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0087 | 000648/0000 |
| | 0100 | 000676/0000 |
| | 0103 | 000680/0000 |
| KARYME GUERIOS | 0018 | 001217/2002 |
| KELLY WIDDHORFF DE FREITA | 0076 | 000641/2006 |
| LAERTES DE SOUZA | 0030 | 001193/2003 |
| LAURI JOAO ZAMBONI-OAB-58 | 0039 | 000269/2004 |
| | 0052 | |

LUIZ ANTONIO MARIANO 0095 000665/0000
LUIZ CARLOS G. TAQUES-244 0014 001403/2000
LUIZ CARLOS JAVOSCHY-OAB- 0044 001229/2004
LUIZ CARLOS PILOTO 0044 001229/2004
LUIZ CARLOS SLONIK-OAB-23 0083 000708/2006
LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TO 0025 000773/2003
LUIZ G.FRAGOSO DA SILVA-2 0011 000861/2000
LUIZ MARCIO F. RIBAS 0082 000707/2006
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 72 0031 001261/2003
MACAZUMI FURTADO NIWA-OAB 0038 000101/2004
MAGDA EGGER-OAB/PR.25731 0005 000122/1999
MANOEL JOSE LACERDA CARNE 0022 000251/2003
MANOEL RODRIGUES DE MATOS 0088 000649/0000
MARCELO ALESSANDRO BERTO 0020 001520/2002
MARCELO MARTINS 0006 000931/1999
MARCELO T.CAVASSANI-OAB.2 0011 000861/2000
MARCO AURELIO RODRIGUES P 0020 001520/2002
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI- 0034 001485/2003
MARCOS RENAN SALVATI-OAB. 0070 000409/2006
MARCUS VINICIUS TADEU PER 0050 000785/2005
MARIA INES DIAS-OAB.17711 0069 000390/2006
MARIA LUCILIA GOMES 0011 000861/2000
MARILI RIBEIRO TABORDA-OA 0005 000122/1999
MARINA MIRANDA STRAFITE D 0017 001046/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS-23. 0004 001303/1997
MARTIN ROEDER FILHO OAB.3 0078 000696/2006
MARTINHO CARLOS DE SOUZA- 0055 001289/2005
MAURO CURY FILHO-OAB.1843 0084 000709/2006
MAURO L.GUIMARAES FILHO 2 0033 001280/2003
MAYLIN MAFFINI-34.262 0034 001485/2003
NELSON PASCHOALOTTO-OAB.1 0004 001303/1997
NEY FABIANO K.BRANDAO-OAB 0056 001480/2005
NEY PINTO VARELLA NETO-OA 0026 001078/2003
NILSON R.MARTINES GARCIA- 0047 000114/2005
OILSON ANTONIO TODESCHI 0091 000652/0000
OLDEMAR MARIANO 0048 000135/2005
OSVALDO CICERO WRONSKI-OA 0040 000390/2004
PATRICIA MACUCH - OAB 34. 0060 000051/2006
PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-2 0028 001157/2003
PAULO DEQUECH-OAB- 3043-P 0027 001125/2003
PAULO HENRIQUE XAVIER-OAB 0012 001026/2000
PAULO MAURICIO ROCHA TURR 0033 001280/2003
PAULO PETROCINI-OAB.26324 0012 001026/2000
PAULO ROBERTO BARBIERI-OA 0051 000870/2005
PAULO V.B.MARTINS JR.-OAB 0049 000377/2005
PEDRO HENRIQUE XAVIER-OAB 0012 001026/2000
PERCY ARAUJO-OAB-4006 0071 000476/2006
RAFAEL FURTADO MADI 32688 0046 001470/2004
RAFAEL GONCALVES ROCHA-OA 0060 000051/2006
RAFAEL SCHIER GUERRA 3659 0101 000677/0000
REGINA LUCIA RIOS OAB-MG 0011 000861/2000
RENATA RITTER 34.363 0030 001193/2003
RENATO COSTA LUZ P.HORA 0035 001599/2003
RENATO RIBEIRO SCHMIDT 0098 000672/0000
RENATO SERPA SILVERIO 231 0094 000663/0000
RICARDO DA SILVA GAMA 0049 000377/2005
RICARDO ONOFRIO CARVALHO 0037 000006/2004
ROBERTA ONISHI-OAB- 26.89 0005 000122/1999
ROBSON ADRIANO DE OLIVEIR 0016 000635/2002
RODRIGO SHIRAI 0032 001269/2003
RONE M.BRANDALIZE-OAB.109 0067 000321/2006
RONICI M.V.BRANDALIZE-OAB 0067 000321/2006
ROSILEINE PICINATTO RIBEI 0025 000773/2003
ROSSANA Mª. V. ZANELLA-OA 0030 001193/2003
RUY GASTAO DE ANDRADE AZE 0014 001403/2000
SANDRA C.PEREIRA BRAGA-OA 0064 000284/2006
SANDRO W. PEREIRA DOS SAN 0039 000269/2004
SEBASTIAO DE BRITO OAB-PR 0022 000251/2003
SERGIO A. NEIVA VIEIRA-OA 0010 000373/2000
SERGIO BATISTA HENRICH-S-O 0039 000269/2004
SERGIO MELLO ARAUJO 0035 001599/2003
SERGIO SELEME-OAB-20.621 0022 000251/2003
SIDNEY MARCOS MIRANDA-OAB 0021 000075/2003
SILVIO RORATO-OAB.19481 0058 000026/2006
SORAYA DOS SANTOS PEREIRA 0012 001026/2000
STELA MARLENE SCHWERZ-OAB 0036 001601/2003
TATIANA DARIVA R.OLIVEIRA 0054 001261/2005
TELMA GUTIERREZ DE MORAIS 0023 000281/2003
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0031 001261/2003
VALERIA CARAMURU CICAARELL 0056 001480/2005
VANESSA JANKE DE CASTRO-O 0065 000300/2006
VERA LUCIA INES AMALFI VI 0015 001385/2001
VITAL CASSOL DA ROCHA-OAB 0048 000135/2005
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO 0067 000321/2006
WERNER AUMANN 0025 000773/2003
WILLIAN MUSSAK MONTEIRO-O 0033 001280/2003

1. ARROLAMENTO/INVENTARIO-25242/1983-MARIA JULIA CORDEIRO x ALCIDES MARQUES CORDEIRO- Apreste a inventariante o Formal de Partilha anteriormente expedido, após defiro expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal. Abra-se vista ao representante do Ministério Público. Diligência necessárias. -Adv. JAIR RIBEIRO-OAB.21303.-.

2. INTERDITO PROIBITORIO-171/1994-ESCRIT.ARREC.DISTRIBUICAO ECAD x DUCELS DEL SOL BAR & RESTAURANTE LT-Manifeste-se o credor sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Advs. LUDOVICO ALBINO SAVARIS-OAB.5398 e JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS.-.

3. DESPEJO-1151/1997-ANTONIO FABIANO DEMENECK e outro x MARILAINÉ GUIMARAES GONCALVES e outros-1. A sentença dos embargos a execução ainda não transitou em julgado. Proferida a sentença que determinou a continuidade da execução, foi interposto o devido recurso de apelação, que foi recebido nos efeitos devolutivo e suspensivo. Desta forma, não se pode dar continuidade a execução enquanto não for julgado o recurso. Guarde-se o trânsito em julgado. 2. Intimem-se. -Advs. LUCI RAIMUNDO DAMAZIO e FERNANDO SIMAS FILHO-OAB- 6118.-.

4. REINTEGRACAO DE POSSE-1303/1997-CIA ITAULEA-

SING ARREND.MERCANTIL GRUPO ITAU x FABRIMOL EQUIP.DE ESCRITORIO LTDA-1- Guarde-se pelo prazo de 30 dias a manifestação do autor. 2-Diligências necessárias. -Advs. MARLUS JORGE DOMINGOS-23.858, CRISMA-CLEYTON PAMPLOMA, NELSON PASCHOALOTTO-OAB.108911/SP., LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA e EMERSON R.DA SILVA -.

5. BUSCA E APREENSAO-122/1999-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x MARCELO RODRIGO ROSA MORAIS- Tendo em vista o contido no petição retro, defiro o sobrestamento do feito, aguarde-se a notícia do cumprimento do acordo. Diligências necessárias. -Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA-OAB-12.293, ROBERTA ONISHI-OAB- 26.891, MAGDA EGGER-OAB/PR.25731, LORENA BOING DOS SANTOS e CARMEN LUCIA MANDELLI MOREIRA.-.

6. RESCISAO DE CONTRATO-931/1999-LUCI HELENA DE OLIVEIRA GARCIA x DEMETERCO & CIA LTDA- antecipada as custas, defiro o pedido de fls. 644—Advs. MARCELO MARTINS, HUGO MARTINS KOSOP e JORGE LUIZ KOSOP NETO.-.

7. ORDINARIA-1285/1999-JOSE FLAVIO THOMAS MACIEL e outro x ALBERTO CARLOS SORDI e outro-I.Defiro a expedição de ofício a Receita federal, quanto ao T.R.E., cabe a parte pedir certidão diretamente aquele órgão. 2.Diligências necessárias. "A parte interessada para retirar ofício, no valor de R\$ 7.00, cada, em cinco dias". -Advs. JOAMIR CASA-GRANDE, ALESSANDRO KIOSHI KISHINO e ALEXANDRA VALENZA ROCHA 39314/PR.-.

8. EMBARGOS AO DEVEDOR-1294/1999-FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA MACHADO x SIND.SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO PR-Cumpra-se o V. Acórdão. Diligências necessárias. -Advs. JODETE SENA M.S.CAMPOS e DANIEL GODOY JUNIOR-OAB.14558-.ap.1095/1998

9. MONITORIA-1347/1999-BANCO ITAU S/A x NELSON JORGE LIMA MARTINELLI-DEFIRO O PEDIDO DE FLS.65..... SUSPENSÃO PELA PRAZO DE 90 DIAS. -Adv. DANIEL HACHEM-OAB.11347.-.

10. REVISIONAL DE ALUGUEL-373/2000-JOTIN COMERCIO DE SOLDAS E MAQUINAS LTDA x BOXTER AUTO RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA- preparadas as custas, voltem-Advs. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR G.FERREIRA-OAB 29141 e SERGIO A. NEIVA VIEIRA-OAB.4665.-.

11. DECLARATORIA-861/2000-DEVILSON SOARES FERREIRA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-1. Sobre o retorno da precatória de Jataizinho/PR, manifeste-se o interessado, em 05 dias. 2. Diligências necessárias. -Advs. LUIZ G.FRAGOSO DA SILVA-23282, LUCIANA SEZANOWSKI-OAB.25276, MARIA LUCILIA GOMES, MARCELO T.CAVASSANI-OAB.29404-A., ALESSANDRO M.SACRAMENTO-OAB.29062A e REGINA LUCIA RIOS OAB-MG 6701.-.

12. INDENIZATÓRIA-1026/2000-BEATRIZ DE SOUZA B.SANTOS x RESGATE MEDICO LTDA e outro- Recebo o recurso de fls. 648/660, nos efeitos suspensivo e devolutivo. As contra-razões. Intime-se. -Advs. SORAYA DOS SANTOS PEREIRA, PAULO PETROCINI-OAB.26324, ALTIVO JOSE SENISKI-OAB.6449, PAULO HENRIQUE XAVIER-OAB.6511, CLAUDINEIA VELOSO DA SILVA, PEDRO HENRIQUE XAVIER-OAB.6511/PR, DANIELA LUIZ OAB-37.429 e DANIEL KRUGER MONTOYA 36843/PR.-.

13. BUSCA E APREENSAO-1109/2000-BANCO GENERAL MOTORS S/A x BOAVENTURA DA SILVA- Vistos e examinados...Diante da petição de fls. 266, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo, em relação ao autor ADIR MACHADO em face de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA. Se requerido, devolvam-se os documentos que instruíram a inicial. Dê-se baixa na distribuição. Diligências necessárias, prosseguindo quanto as demais partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. JOAQUIM A.CIRINO DOS SANTOS e ALEXANDRE NELSON FERAZ-OAB.30890PR.-.

14. INDENIZACAO-1403/2000-LEONI ANA KOLESKI x COSTA RICA CONSTRUCOES LTDA e outro- 1. Defiro o pedido de fls. 610, intime-se a requerida conforme solicitação do autor. -Advs. LUIZ CARLOS G. TAQUES-244-9467, RUY GASTAO DE ANDRADE AZEVEDO e LUIS RENATO MARTINS DE ALMEIDA.-.

15. ORDINARIA-1385/2001-FRASCATI COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Manifeste-se o autor quanto a certidão de fls.613, em 5 dias. Diligências necessárias. -Advs. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS, FLAVIA CRISTIANE MACHADO e VERA LUCIA INES AMALFI VITOLA.-.

16. DESPEJO-635/2002-NEUDES CALIXTO AYRES x JOAO DIRCEU CAMARGO DUTRA e outros-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Advs. ELIANE MARIA MARQUES-OAB.10297 e ROBSON ADRIANO DE OLIVEIRA.-.

17. USUCAPIAO-1046/2002-MARIA FRANCISCA MOTTA e outro x -Defiro pedido de fls. 167, oficie-se como requerido. Diligências necessárias. "A parte autora para retirar ofício, no valor de R\$ 7.00, cada, em cinco dias". -Advs. MARINA MIRANDA STRAFITE DE OLIVEIRA e JOSIANE FRUET B.LUPION-CRAF.ESPECIAL.-.

18. COBRANCA-1217/2002-CONDOMINIO VILA TREVISÓ x PAULO ROBERTO ULANDOWSKI e outro- 1. Defiro a

expedição do ofício, contudo antes de expedir mandado de avaliação, junte o credor planilha atualizada do débito. 2. Diligências necessárias. -Advs. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-OAB 36566, BERENICE A.GOMES RIBEIRO-OAB.37952 e KARYME GUERIOS.-.

19. MONITORIA-1229/2002-ARROZAL 33 S/A x ULTRARROZ - COM. E BENF. DE CEREAIS LTDA- 1. Tendo em vista as declarações do Sr. Perito, intime-se a parte requerida para juntar os documentos requisitados, procedendo ainda as informações requeridas pelo Sr. Perito as fls. 352-355. Como dito no despacho de fls. 356, o não envio dos documentos gera a preclusão para produzir prova pericial, com as consequências processuais enumeradas no art. 333 do CPC. 2. Intime-se. -Advs. GETULIO DE ALMEIDA NEVES, CLEZIA M. S. SPARREMBERGER e APARECIDO J.SILVA-OAB.17.607.-.

20. ORDINARIA-1520/2002-SERGIO AUGUSTO DA COSTA E SILVA e outro x ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO (POPEUX)-Recebo o recurso de fls. 295/363, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo. A parte Contrária. Intime-se. -Advs. MARCELO ALESSANDRO BERTO e MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA.-.

21. BUSCA E APREENSAO-75/2003-OBJETIVA-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SC LTDA x MARIA CARMELINA SERVELO-Vistos e examinados... Diante da petição de fls. 23, com fundamento no inciso VIII, do artigo 267 Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, o presente processo. Se requerido, devolvam-se os documentos que instruíram a inicial. De-se baixa na distribuição. Diligências necessárias, arquivando-se oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA-OAB.12101.-.

22. INVENTARIO-251/2003-L.Z.D. x A.D.- 1. Tendo em vista os fatos apresentados pelo nobre inventariante nomeado, e sua impugnação por um dos herdeiros, substituo-o pelo Dr. Joaquim Rauli. 2. Intime-se o nobre advogado para que informe em cinco dias se aceita o encargo. 3. Caso aceite, intimem-se os herdeiros para manifestarem-se em cinco dias se tem algum fato que impeça o novo inventariante dativo nomeado, de exercer o encargo com imparcialidade ou competência. 4. Outrossim, intimem-se os herdeiros para manifestarem-se em cinco dias, sobre a prestação de contas referente ao mês de maio de 2006, juntado as fls. 2365-2403. 5. Diligências necessárias. -Advs. JACY GABARDO-OAB.2398, SEBASTIAO DE BRITO OAB-PR 3376, MANOEL JOSE LACERDA CARNEIRO, JOSE RODRIGO SADE-OAB-29038, JOSE DE ANDRADE FARIAS NETO, ADRIANA ANTUNES MACIEL A.HAPNER, SERGIO SELEME-OAB-20.621 e SEBASTIAO DE BRITO OAB-PR 3376.-.

23. ORDINARIA-281/2003-JEFERSON BITTENCOURT PEREIRA e outro x BANCO BANESTADO S/A-Vistos e examinados... Diante da petição de fls.145, com fundamento no inciso VIII, do artigo 267 Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, o presente processo. Se requerido, devolvam-se os documentos que instruíram a inicial. De-se baixa na distribuição. Diligências necessárias, arquivando-se oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. JULIO CESAR DALMOLIN-OAB-25.162 e TELMA GUTIERREZ DE MORAIS.-.

24. BUSCA E APREENSAO-637/2003-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAO BATISTA DE CARVALHO- 1. Defiro o pedido de fls. 86, intime-se conforme requerido. 2. Diligências necessárias. 3. Diligências necessárias. -Advs. GABRIEL A.H.N.LIMA FILHO 23378 e JOSE ORIVALDO DE OLIVEIRA-OAB.12321.-.

25. REVISAO DE DEBITO-773/2003-JUDAS THADEU VASCONCELOS PEREIRA x BANCO DO BRASIL SA- 1. Intime-se a parte ré para, em 48 horas, cumprir com o pedido feito as fls. 249-250, sob pena de condenação por litigância de má-fé, uma vez que já foi intimada para assim proceder e nada fez, causando tumulto processual. 2. Intimem-se. -Advs. ROSILEINE PICINATTO RIBEIRO-32764, FIORAVANTE BUCH NETO-OAB., LIRIANE MELINA CAMARGO, CARLOS MURILO PAIVA 21469/PR, FABRICIO ZILOTTI 30077/PR, LUIZ FERNANDO ZALEWSKI TORRES 20353 e WERNER AUMANN.-.

26. REVISAO DE DEBITO-1078/2003-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS FK LTDA e outro x BANCO CITIBANK S.A- 1 - Revogo o despacho de fls. 454. II - Recebo o recurso de fls. 455/461, nos efeitos suspensivo e devolutivo. III - As contra-razões. Intime-se. -Advs. NEY PINTO VARELLA NETO-OAB-29206, GIOVANI P. DE O. FRANCO OAB-PR36000, ELIONORA H. TAKESHIRO 12.838, ADRIANO NERY KUSTER OAB-PR30243 e FERNANDO DE BONA MORAES OAB-PR 3024.-.

27. COBRANCA-1125/2003-TIBIRICA FATUCH LEAL x ALCÉMIR DE SOUZA-Cumpra-se o V. Acórdão. Diligências necessárias. -Advs. PAULO DEQUECH-OAB- 3043-PR e FREDERICH MARK ROSA SANTOS-10.416.-.

28. COBRANCA-1157/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL ATENAS I-COND. I x VERA LUCIA MARIA MARTINS DE SOUZA e outro-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- -Advs. PATRICIA PIEKARCZYK-OAB-29.467 e JACKSON ROBERTO M.ALVES-OAB.34667.-.

29. DEPOSITO-1178/2003-BANCO GENERAL MOTORS S/A x MARCIA REGINA GERGOUT- Defiro pedido de suspensão pelo prazo de 180 dias como requerido. Diligências necessárias. -Advs. ALEXANDRE NELSON FERAZ-OAB.30890PR e CEZAR GIBRAN JHNSON.-.

30. INDENIZACAO C/DANOS MORAIS-1193/2003-CAROLINA GRAZIELLA TOSO SFAIR x FABRICIO TRUCHEN DE SOUZA e outros- 1. Tendo em vista que a escritur designa-

da aceitou receber as custas ao final, prossiga-se a execução. 2. Quanto a citação por AR, indefiro tal pedido, por falta de amparo legal, antecipadas as custas do oficial de justiça, expeça-se mandado—Advs. ROSSANA Mª. V. ZANELLA-OAB.31768, RENATA RITTER 34.363 e LAERTES DE SOUZA.-.

31. INDENIZACAO C/DANOS MORAIS-1261/2003-MARIA APARECIDA SILVEIRA SONDAHL x BRASIL TELECOM S/A- Manifestem-se as partes quanto ao laudo pericial, em dez dias- Advs. DIEGO MARTINS CASPARY-33924-A, BIANCA H. AVELAR - OAB. 36372, EVARISTO A.F. DOS SANTOS-OAB.24498, IZABELA C.R.CURI OAB/PR.25.814, LUIZ RODRIGUES WAMBIER 7295/PR e TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER 67721.-.

32. REPARACAO DE DANOS-1269/2003-EDUARDO SANTOS DE ANDRADE e outro x TOYOTA GREEN MOTORS COMERCIO E IMPORT.VEICULOS LTD e outro- 1.Defiro o pedido de liberação dos valores referente aos honorários. 2.Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes, em 10 dias e de modo sucessivo, iniciando-se pelo autor. 3.Diligências necessárias. -Advs. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, DIRCEU FREITAS FILHO, ELIANE PAFFILI IZA, JULIO CESAR PIUCI CASTILHO e RODRIGO SHIRAI.-.

33. OBRIGACAO DE FAZER-1280/2003-INDUSTRIA DE ACOS LAMINADOS INAL S/A e outro x MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA-1.Aguarde-se por 30 dias. 2.Diligências necessárias. -Advs. WILLIAN MUSSAK MONTEIRO-OAB-22.676, MAURO L.GUIMARAES FILHO 20700/PR, FELIPE BARRIONEUVO COSTA 29102/PR, PAULO MAURICIO ROCHA TURRA 14477/PR e DIOGO MATTE AMARO 30596/PR.-.

34. REVISIONAL DE CONTRATO-1485/2003-ALBARI DO NASCIMENTO ROSA x BANCO SANTANDER S/A- Aguarde-se por trinta dias-Advs. MAYLIN MAFFINI-34.262 e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-OAB-5403.-.

35. REINTEGRACAO DE POSSE-1599/2003-SEVERINA FERRALHI x CONCEIÇÃO MARLENE FERRALHI COLLODEL-Vistos e examinados... Homologo por sentença para que produza os efeitos jurídicos e legais, o acordo extrajudicial firmado entre as partes, conforme mencionado na petição de fls. 167/169, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento do mérito. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. -Advs. RENATO COSTA LUZ P.HORA e SERGIO MELLO ARAUJO.-.

36. MONITORIA-1601/2003-SPP-NEMO S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA x TAIOLPAS EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.- Antecipada as custas, defiro o pedido de fls. 73—Adv. STELA MARLENE SCHWERZ-OAB-18.802.-.

37. CANC.APONT.DE PROTESTO-6/2004-CONDOMINIO CONJ. RES. BELL TERRA x ADMIR PADILHA- I- Antecipadas as custas de execução, cite-se o devedor para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens a penhora, sob as penas do artigo 659, do Código de Processo Civil (Art. 604 e 652 do Código de Processo Civil). II- Para pronto pagamento fixo honorários em 10% sobre o valor da dívida. -Adv. RICARDO ONOFRIO CARVALHO OAB.37228.-.

38. EMBARGOS A EXECUCAO-101/2004-RAP BACELLAR-PAPELARIA x LASTRO FOMENTO MERCANTIL LTDA- 1. Defiro pedido de suspensão, por 15 (quinze) dias. 2. Diligências necessárias. -Advs. LUCIANO CHIZINI CHEMIN 26.718, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI e MACAZUMI FURTADO NIWA-OAB-27852-. ap.307/2003

39. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-269/2004-RAUL FERNANDO PIZZATTO x HAROLDO YAGUESHITA- 1. Como existem bens penhorados nos presentes autos, o processo de embargos a execução atuado em apenso pode ter o seu tramite normalizado. 2. Despachei nos autos em apenso, dando continuidade ao processo. 3. Intimem-se. -Advs. SANDRO W. PEREIRA DOS SANTOS-24540, SERGIO BATISTA HENRICH-S-OAB-18459, LAURI JOAO ZAMBONI-OAB-5886 e JULIO CESAR HENRICH-S.-.

40. EMBARGOS DE TERCEIROS-390/2004-CEZAR AUGUSTO SOARES LEINIG e outros x NILBERTO FERREIRA- 1. Aguarde-se o retorno do ofício expedido as fls. 246. 2. Intimem-se. -Advs. DANIELE CHRISTIANE DA ROCHA, OSVALDO CICERO WRONSKI-OAB.13223 e ALAOR RIBEIRO DOS REIS-OAB.9416-.ap. 1301/1997

41. MONITORIA-397/2004-BANCO MERCANTIL DE SAO PAULO S/A x FORMOSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUFRIFL.TLDA. e outro- 1. Ao preparo das custas a execução de sentença. 2. Antecipadas as custas do oficial de justiça, expeça-se mandado de citação da parte devedora para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens a penhora, sob as penas do artigo 659, do Código de Processo Civil (Art. 604 e 652 do Código de Processo Civil). 3. Fixo honorários em 10% sobre o valor da execução. 4. Diligências necessárias. -Advs. DANIEL HACHEM-OAB.11347 e GISELE CRISTINA MENDONÇA 193379/SP.-.

42. COBRANCA-402/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL IGUACU IV x CLAUDIANE PUGSLEY ALVES BUENO e outro-Vistos e examinados... Homologo por sentença para que produza efeitos jurídicos e legais, o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 14/06/2006, pelo qual, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento do mérito. Após arquivar-se. Custas na forma da lei. P.R.I. -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-OAB.29241.-.

43. ARROLAMENTO/INVENTARIO-719/2004-SIARA XAVIER VILLAS BOAS LIMA x HELIODORO VILLAS BOAS

LIMA- Primeiramente, deve a inventariante juntas as certidões negativas de débitos.-Adv. ALCEU BOLLIS 7685-.

44. REIT.POSSE CUM.C/P.DANOS-1229/2004-IRMAOS ALADIO & CIA LTDA x JUVENIL ANDRADE DA SILVA e outro- 1. Intime-se o réu para se manifestar acerca do laudo pericial, no prazo estabelecido as fls. 354. 2. Intimem-se.-Adv. LUIZ CARLOS JAVOSCHY-OAB-13355. CLEIDE DE OLIVEIRA OAB.38037/PR, LUIZ CARLOS PILOTO e ELVIO RENATO SEVERO OAB.26146/PR-.

45. DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-1238/2004-RUTH GOMES PEREIRA x MARIA FERNANDA SCHUCHOVSKI GRUBER e outro- I - Antecipadas as custas de execução, cite-se o devedor para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens a penhora, sob as penas do artigo 659, do Código de Processo Civil (Art. 604 e 652 do Código de Processo Civil). II - Para pronto pagamento fixo os honorários em 10% sobre o valor da dívida.-Adv. LEIRSON DE M.MUCKE-OAB.36054 e ARDEMIO DORIVAL MUCKE-OAB.9530-.

46. EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL-1470/2004-CARLOS ROBERTO GONCALVES e outro x VERA CRUZ VIDA PREVIDENCIA- Ao requerido para recolher as custas de intimação da autora, no no valor de R\$ 40,00, em cinco dias.-Adv. RAFAEL FURTADO MADI 32688/PR-.

47. DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-114/2005-FABIANE ZANELLA DA SILVA x ALZIRA NOVAIS DOS SANTOS- Defiro pedido de fls. 61, aguarde-se a manifestação da parte interessada. Diligências necessárias.-Adv. NILSON R.MARTINES GARCIA-148230 e ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO-.

48. OBRIGACAO DE FAZER-135/2005-JANETE LEMES DA FONSECA x HSBC SEGUROS-AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: Realizada audiência nos autos nº 1561/03 em apenso, devidamente encerrada a instrução, foi proferida a sentença naqueles autos. Tendo em vista o reconhecimento da conexão entre esses autos nº 135/05 e aqueles autos, pelo MM. Juiz proferido julgamento antecipado dos presentes autos, nos seguintes termos: “Vistos e examinados os presentes autos. RELATÓRIO? JANETE LEMES DA FONSECA, devidamente qualificada e representada, ingressou com a presente ação de cobrança de cumprimento de obrigação contra HSBC SEGUROS S/A, também qualificado, alegando que adquiriu um imóvel, e efetuou através da empresa AZ Imóveis Ltda, contrato de seguro de vida em grupo com a requerida, visando a cobertura estipulada em R\$ 15.000,00. Afirma que em data de 27.03.2003, veio a ser aposentada por invalidez junto ao INSS, em face de acidente de trabalho, consistente em lesão por esforço repetitivo, mas conhecido como “fibromialgia”. Todavia, acionada a requerida para pagar o referido seguro, esta se negou a pagar, alegando que não estava caracterizado, os casos previstos em contrato. Instruiu a peça inicial com os documentos de fls. 10-18. Regularmente citado, o requerido apresentou contestação (v. fls. 32-44), alegando preliminarmente a conexão com os autos nº 1561/03, e no mérito, afirma que a autora não faz jus a indenização, tendo em vista que o contrato de seguro não prevê o direito ao seu recebimento no caso de invalidez permanente ou parcial, decorrente de doença, que é o caso da autora. Nestes termos, pugna pela improcedência da ação. Pela parte autora foi apresentada impugnação (v. fls. 48-49), ratificando o contido na peça inicial. Pela Magistrada da 11ª Vara Cível, foi reconhecida a conexão com os autos, ora em apenso, e determinado que esses autos fossem apensados. Este é sucinto relatório. Passo a decidir? Fundamentação. Primeiramente, deve-se consignar que o presente feito esta sendo julgado antecipadamente, em vista da necessidade de julgamento simultâneos com os autos em apenso, em face da conexão, sendo desnecessária a produção de provas em virtude destas, terem sido realizadas nos autos conexos. Outrossim, não há que se falar em necessidade de intimação da parte requerida, visto que se trata de julgamento antecipado, e como veremos a seguir, não haverá prejuízos a essa parte. Frise-se que esse Magistrado concorda com a conexão visto que a questão controvertida em ambos os processos é a mesma, qual seja, como devem ser classificadas a lesão sofrida pela autora, se invalidez por doença ou por acidente, e se a mesma é total ou parcial. Primeiramente, não restam dúvidas de que um portador de LER, não é vítima de um acidente, mas sim de uma doença, conforme tem entendido os Tribunais de forma pacífica. Neste sentido, respondeu o nobre perito, em resposta ao quesito nº 6, (v. fls. 72 - dos autos nº 1561/03), quando questionou se a doença trata-se de acidente de trabalho ou de uma doença de trabalho. Tendo respondido que a “síndrome de impacto ombro esquerdo pode ser considerada como doença de trabalho”. E não poderia ser diferente, pois não houve um sinistro, um fato único que tenha causado o mal à autora, mas uma doença que evoluiu com o tempo, provavelmente em razão do trabalho exercido. Por isso, que chamamos de “doença do trabalho”. Quanto a invalidez, se a mesma é parcial ou total, ressalta-se, que não deve o magistrado ficar adstrito ao Laudo do INSS, conforme pretende a parte autor. Neste sentido, oportuno citar o seguinte julgado “AÇÃO ORDINÁRIA- SEGURO DE VIDA EM GRUPO, INVALIDEZ PERMANENTE NÃO COMPROMIDA- IMPROCEDÊNCIA- LER - LAUDO DO INSS E PERÍCIA JUDICIAL- Não sendo a apelante portadora de invalidez permanente por doença, não pode lograr êxito o seu pedido indenizatório, nos termos do contrato de seguro. Não se pode exigir que o julgador fique adstrito ao laudo do INSS, quando aquelas conclusões são conflitantes com entendimento manifestado pelo Perito Oficial, através de perícia técnica realizada sobre o crivo do contraditório.” (TAMG-AP.0357862-9- 4ª CCiv. Rel. Juiz Alvimar de Ávila - j. 03.04.2002). Ressalta-se, que a invalidez concedida pelo INSS, pode ser revista a qualquer momento, razão pela qual, não há como concluir, que o deferimento da aposentadoria, seja em razão de invalidez permanente total ou parcial. Outrossim, mesmo que admitida a invalidez permanente, quanto a sua amplitude, se total ou parcial, o expert na resposta ao quesito 4, das fls. 72, dos autos em apenso, informa que houve invalidez, e que a mesma é parcial, bem como, com relação a mesma ser

regressiva ou curável, informou que pode haver melhora com a continuidade do tratamento e ao passar do tempo. Portanto, não restam dúvidas de que o mal acometido pela autora trata-se de uma doença de trabalho, estando hoje, incapacitada permanentemente para o trabalho, de forma parcial. Com essa conclusão, e da análise do contrato de seguro celebrado entre as partes, juntado às fls. 11, constatamos que não faz ela jus, a indenização, por não ter ocorrido nenhum das garantias elencadas no item 1 do contrato, quais sejam, em caso de morte ou invalidez permanente total por acidente, na medida em que, como já afirmado, sofre a autora de invalidez permanente parcial por doença. DISPOSITIVO? Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos iniciais, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do patrono da parte autora, que fixo em 15% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 20, § 4º do CPC, observado o contido no art. 12 da Lei 1060/50. Dou a presente sentença por publicada e a parte autora por intimada, devendo a parte requerida ser intimada pelo Diário da Justiça. Registre-se”. Nada mais. Do que para constar. Eu, (a)Anizio Vieira dos Santos, Empregado Juramentado, que o fiz digitar e subscrevi. Adv. VITAL CASOL DA ROCHA-OAB.19765 e OLDEMAR MARIANO-.

49. DECLARATORIA DE INEXISTENCIA-377/2005-ASSOCIACAO DE ENSINO NOVO ATENEU x SILVER FACTORINF FOMENTO LTDA. e outro-Designo o dia 29 / 08 /2006 às 13 :30 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o seu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).Intime-se o(a) autor(a) na pessoa de seu advogado, para comparecer a audiência-Adv. JULIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA 37134, RICARDO DA SILVA GAMA e PAULO V.B.MARTINS JR.-OAB.19608-.

50. EXECUCAO HIPOTECARIA-785/2005-BANCO ITAU S.A x CARLOS VALENTIM PUHL e outro- 1. Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da resposta do ofício conjunta as fls. 112. 2. Intime-se.-Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR OAB-PR 24839 e MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA-24625-.

51. NULIDADE DE PARTILHA-870/2005-EDSON PUDLES x BANCO ITAU S.A- Defiro o pedido de liberação dos honorários periciais, expeça-se alvará. Após manifestem-se as partes acerca do laudo pericial, em 10 dias sucessivamente, iniciando-se pelo autor. Diligências necessárias.-Adv. FERNANDA ANDREAZZA-OAB.22749, LEONEL TREVISAN JUNIOR OAB-PR 24839 e PAULO ROBERTO BARBIERI-OAB-6.094-.

52. EMBARGOS A EXECUCAO-952/2005-HAROLDO HIROSHI YAGUESHITA x RAUL FERNANDO PIZZATTO- 1. Recebo os embargos, suspendo a execução. 2. Intime-se o embargado para manifestar-se acerca dos presentes embargos no prazo de dez dias, conforme dispõe o art. 740 do CPC. 3. Intimem-se.-Adv. LAURI JOAO ZAMBONI-OAB-5886- ap. 269/2004

53. COBRANÇA (SUMÉRIA)-1148/2005-CONDOMINIO CONJ.RES.SANTA EFIGENIA III x ROSELINDA FARABELLO e outros-Vistos e examinados... Homologo por sentença para que produza os efeitos jurídicos e legais, o acordo extrajudicial firmado entre as partes no dia 17/05/2006, pelo qual, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil. DECLARO EXTINTO o presente processo, com julgamento do mérito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Defiro pedido de dispensa do prazo recursal, cumpra-se o que preceitua o Código de Normas. Após arquivem-se.-Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-OAB.29241-.

54. MONITORIA-1261/2005-CASA MACIEL LTDA x RAITEL COSTRUCOES ELETRICAS LTDA- 1. Defiro o pedido de fls. 37, aguarde-se no arquivo provisório nova manifestação da parte.-Adv. TATIANA DARIVAR OLIVEIRA-OAB.33732-.

55. BUSCA E APREENSAO-1289/2005-DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA e outro x LAURO MATTOS-1. Ao preparo das custas da execução de sentença (R\$157,50). 2.Antecipadas ascustas do oficial de justiça, expeça-se mandado de citação da parte devedorapara no prazo de vinte e quatro horas, pagar ou nomear bens a penhora, sob as penas do artigo 659, do Código de Processo Civil (Art. 604 e 652 do Código de processo Civil). 3.Fixo honorários em 10% sobre o valor da execução.4.Diligências necessárias. Intime-se o requerente para providenciar as cópiasnecessárias para instruir o mandado. - Adv. DULCINEA DE S.SCHMIDLIN 6893 e MARTINHO CARLOS DE SOUZA-37020-.

56. REVISIONAL DE CONTRATO-1480/2005-CRISTIANE DIAS BITTAR BRANDAO x BANCO SIMPLES- Tendo em vista a solicitação do perito, intime-se o réu para apresentar a documentação necessária, no prazo legal. Diligências necessárias.-Adv. NEY FABIANO K.BRANDAO-OAB.26506, ALEXANDRE NELSON FERRAZ-OAB.30890PR e VALERIA CARAMURU CICARELLI-25474/PR-.

57. CONSIGNACAO DE CHAVES-1534/2005-MARLI DE FATIMA VARGAS BUENO e outro x CENTAURO SEGURADORA S.A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo-Adv. GIOVANI DE O.SERAFINI-OAB.19567 e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.

58. CONSIGNACAO DE CHAVES-26/2006-LUCILENA DE JESUS LIMA x CENTAURO SEGURADORA S.A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.-Adv. GIOVANI DE O.SERAFINI-

OAB.19567, SILVIO RORATO-OAB.19481, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e DANIELLA LETICIA BROERING 30694/PR-.

59. DECLARATORIA DE NULIDADE-37/2006-MADELAINERIBEIRO x BANCO SANTANDER BANESPA S/A-Vistos e examinados...Diante da petição de fls. 90, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo. Se requerido, devolvam-se os documentos que instruíram a inicial. De-se baixa na distribuição. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. ALCINDO LIMA NETO-OAB.19857 e JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA-.

60. ORDINARIA-51/2006-CONDOMINIO SOLAR DA NOGUEIRA x XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- 1. Defiro o pedido de suspensão, por mais 10 (dez) dias.-Adv. ALEXANDRE TORRES VEDANA-OAB.31410, RAFAEL GONCALVES ROCHA-OAB.41486/RS, DANIELA MACHADO OAB.34497/PR e PATRICIA MACUCH - OAB 34.638/PR-.

61. CONSIGNACAO DE CHAVES-55/2006-ARTHUR ALVES TEIXEIRA x SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A-Recebo o recurso de apelação de fls. 64/70, nos efeitos Suspensivo e Devolutivo. A parte Contrária, para contrarrazões no prazo legal. Diligências necessárias.-Adv. GIOVANI DE O.SERAFINI-OAB.19567 e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.

62. EMBARGOS A EXECUCAO-101/2006-CONSTRUTORA SAN ROMAN S/A e outro x LUIZ EDUARDO GLUK TURKIEWICZ- Autos n. O 101/2006 - Vistos, etc...Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Construtora San Roman S/A e Mercantil Materiais de Construção Ltda. contra a sentença de tis. 36/43, a qual julgou parcialmente procedentes os embargos à execução, alegando omissão, porquanto nada mencionou quanto a incidência da correção monetária e juros moratórios e seu termo inicial, sobre a condenação na verba honorária e bem assim, acerca da fundamentação referente a condenação dos embargantes em percentual sobre o valor da causa e da embargada sobre a diferença 'entre o cobrado e o efetivamente devido'. É o relatório. Decido: E sabido que os embargos declaratórios possuem caráter meramente integrativo, visando suprir eventual omissão, contraditório ou obscuridade. Pois bem, analisando a decisão hostilizada, constata-se que razão assiste aos embargantes.

Quanto a apontada primeira omissão, deve a condenação em honorários advocatícios, a Qual foi fixada sobre o valor da dívida (tis. 43) e não sobre o valor atribuído a causa, ser corrigida monetariamente pelo INPC, desde a sentença, ou seja, a partir do momento que a obrigação passa a ser exequível, vez que se trata de mera atualização, acrescida de juros moratórios, no patamar de 1% a.a (CC, art. 406, C/c CTN, art. 161, §1º), também desde a sentença. No tocante ao critério adotado na condenação da verba honorária devida pela embargada, consigno que se deve ao fato da exequente/embargada ter decaído de parte mínima do pedido, tão somente quanto ao termo inicial da multa moratória e por este motivo restou condenada justamente sobre a diferença entre o cobrado na execução (termo inicial pretendido - sentença) e o efetivamente devido (termo inicial fixado na sentença dos embargos). Posto isso, acolho os embargos para o fim de suprir as omissões apontadas, na forma da fundamentação expendida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.-Adv. ANDRE MELLO SOUZA - OAB.35009, JOAO CASILLO-OAB.3903 e BRAZILIO BACELLAR NETO-.

63. CONSIGNACAO DE CHAVES-200/2006-NERI RAMBOS e outros x NOBRE SEGURADORA S.A- Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.-Adv. GIOVANI SERAFINI - OAB.19567, ADILSON DE CASTRO JUNIOR e DANIELLA LETICIA BROERING 30694/PR-.

64. USUCAPIAO-284/2006-NEVALDA APARECIDA DE OLIVEIRA x O JUIZO- Defiro pedido de fls. 45, aguarde-se pelo prazo de 15 dias como requerido. Diligências necessárias.-Adv. SANDRA C.PEREIRA BRAGA-OAB.27547-.

65. -300/2006-MIRIAN LINZMEIER RODRIGUES e outros x ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.-Digam os interessados, quanto a proposta dos honorários do perito no valor de R\$ 1.250,00, em cinco dias.-Adv. VANESSA JANKE DE CASTRO-OAB.31202 e LUIZ ALCEU GBETTEGA -OAB.6881-.

66. DECLARATORIA DE NULIDADE-319/2006-TUNNING BRAZIL AUTOMOTIVES LTDA x MARTINS METALURGICA LTDA-Vistos e examinados os autos supra citados.Diante do contido na petição de fls. 122/126, com fundamento no inciso III do artigo 269 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo com julgamento do mérito em razão da transação entre as partes. Existindo solicitação, devolvam-se os documentos a parte autora, mediante cópia e certidão nos autos. De-se baixa na distribuição. Diligências necessárias, arquivando-se oportunamente. P.R.I.-Adv. CELINA GALEB NITSCHKE-OAB.10467 e ADEMAR NITSCHKE JUNIOR-OAB.39272-.

67. EMBARGOS AO DEVEDOR-321/2006-LUIZ CARLOS CARVALHO x BANCO ITAU S.A.- 1. Tendo em vista a redação do artigo 331 do CPC, intime-se as partes para, em cinco dias, informarem acerca de uma proposta concreta de conciliação, aduzindo ainda se tem interesse na realização da audiência de que trata o artigo supracitado. 2. No mesmo prazo e sem prejuízo do item supra, indiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de restar preclusa a oportunidade para tanto. 3. Após, tornem conclusos para ulteriores deliberações. 4. Intimem-se.-Adv. RONE M.BRANDALIZE-OAB.10933, RONICI M.V.BRANDALIZE-OAB.36165, LUIS EDUARDO MIKOWSKI-OAB. 26413 e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR-35135.- ap. 709/2005

68. BUSCA E APREENSAO-333/2006-BANCO ITAU SA x KARIN BIANCHINI-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- Adv. DANIEL HACHEM-OAB.11347-.

69. ALVARA-390/2006-ALECSANDRA DE ABREU e outros x O JUIZO- Intime-se a requerente para indicar qual o número da poupança que encontra-se depositado os valores que pretendem levantar—Adv. MARIA INES DIAS-OAB.17711-.

70. DESPEJO P/FALTA DE PAGTO.-409/2006-CLEIDE DE OLIVEIRA MACIOSKI x MARGARETE OLIVEIRA e outro-Manifeste-se a parte autora sobre o contido na certidão do Sr. oficial de Justiça, em cinco(05) dias.- Adv. MARCOS RENAN SALVATI-OAB.23161-.

71. DESPEJO-476/2006-DANIEL MASSINHA x LUIZ ALBERTO BORDALLO-Vistos e examinados... Diante da petição de fls.17 com fundamento no inciso VIII, do artigo 267 Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO, o presente processo. Se requerido, devolvam-se os documentos que instruíram a inicial. De-se baixa na distribuição. Diligências necessárias, arquivando-se oportunamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. PERCY ARAUJO-OAB-4006-.

72. INTERDICAÇÃO-513/2006-LUZIA PIMENTEL ALVES x PEDRO ALVES- Mantenha a decisão de fls. 52-53 pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a realização da audiência designada-Adv. GELSON BARBIERI-OAB.17510-.

73. REVISIONAL DE CONTRATO-527/2006-TADEU ANTONIO MONTINGELLI e outro x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF-Vistos e examinados... Diante da petição de fls. 62, com fundamento no inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, DECLARO EXTINTO o presente processo Se requerido, devolvam-se os documentos que instruíram a inicial. De-se baixa na distribuição. Diligências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.- Adv. JANAINA C.FELICIANO-OAB.26752-.

74. SUSTACAO DE PROTESTO-529/2006-SCANVAEGT DO BRASIL COMERCIAL LTDA x EDITORA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE EMPRESARIAL e outro-Diga a parte autora, quanto a contestação em 5 dias.-Adv. JULIANE MIRELA BERTUZZI-OAB.36129, JANDER LUIS CATARIN e BEATRIZ SCHIEBLER 21739-.

75. DECLARATORIA DE NULIDADE-583/2006-DELTA PARK LTDA x BANCO DO BRASIL- Mantenho a decisão de fls. 172-173, pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se a citação da parte ré-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-OAB-28.757-.

76. RESOLUCAO DE CONTRATO-641/2006-CCV-LOCADORA DE VEICULOS LTDA x FALAFRAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA-Designo o dia 29 / 08 /2006 às 14 : 00 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o seu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).Intime-se o(a) autor(a) na pessoa de seu advogado, para comparecer a audiência-Adv. -Adv. KELLY WIDDHORFF DE FREITAS-.

77. ALVARA-673/2006-VANIA ARRUDA SIGWALT e outro x HAMILTON SIGWALT JUNIOR-Vistos e examinados... Considerando os fundamentos do pedido, defiro o pedido para o fim de autorizar as requerentes VÂNIA ARRUDA SIGEALT e VANESSA SIGWALT TROCHIMCZUK, brasileiras, residentes nesta capital, a proceder o levantamento do saldo da conta corrente, no valor de R\$ 16.993,83 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), junto a Caixa Econômica Federal, mais acréscimos legais, em nome de HAMILTON SIGWALT JUNIOR, falecido em 05/05/2006. Determino que se expeça alvará com validade de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. FABIO TEIXEIRA-.

78. EMBARGOS A EXECUCAO-696/2006-JORAN JOSE DE SOUZA OLIVEIRA x CONDOMINIO CONJ. RES. BELA VISTA I- I. Suspendo o curso dos presentes autos de Embargos a Execução até o cumprimento do despacho proferido nos autos de execução. II. Aguarde-se o ato de constrição judicial, para a efetiva segurança do Juízo. Diligências necessárias. Intimem-se.-Adv. MARTIN ROEDER FILHO OAB.39222/PR.- ap. 820/2003

79. INDENIZAÇÃO P/DANOS MATERIAIS E MORAIS-698/2006-INNERITA ROSA DE ALCANTARA x BANCO DO BRASIL S/A-Designo o dia 09 / 08 /2006 às 10 : 00 horas para audiência de conciliação e apresentação de defesa, a que deverão comparecer as partes pessoalmente ou representadas por prepostos, com poderes para transigir(art. 277, par. terceiro do CPC).Cite-se, ficando o seu ciente de que o seu não comparecimento à audiência, ou o seu comparecimento sem apresentação de defesa, por intermédio e acompanhamento de advogado, importará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 277, par. segundo e 278, do Código de Processo Civil).Intime-se o(a) autor(a) na pessoa de seu advogado, para comparecer a audiência-Adv. -Adv. CLAIRES LEMOS DE CAMARGO e ANA PAULA ANDRADE LOPES-.

80. INDENIZAÇÃO CUM.C/DANOS MORAIS-699/2006-ARNOR LIMA NETO x EXTRA HIPERM. COMPANHIA BRAS. DE DISTRIBUIÇÃO- 1. Intime-se o autor para emendar a inicial, adequando o valor da causa ao rito. 2. Diligências necessárias.-Adv. ANA LUCIA CABEL LIMA-.

81. ANULACAO DE ATO JURYDICO-705/2006-DIEGO ANTONIO GUERINI x MANOS CAR VEICULOS-AO AUTOR PARA RECOLHER AS CUSTAS DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 40,00 PARA FINS DE CITAÇÃO, EM CINCO DIAS-1. A parte autora ingressou com a presente ação visando a anulação do ato jurídico consistente na venda de seu veículo, visto que, assinou o documento de transferência sob ameaça de assaltantes que mantinham sua família sob ameaça de arma de fogo. Nestes termos, entende haver viciode consentimento. Requer liminarmente a suspensão de transferência do veículo junto ao DETRAN. 2. em sede de cognição sumária, demonstrasse prudente o bloqueio do veículo junto ao DETRAN, de forma que não seja transferido para nenhuma pessoa, até ulterior decisão, causando dano irreparável. 3. Desta forma, determino que seja oficiado ao DETRAN, determinando o imediato bloqueio do veículo, impedindo qualquer transferência do veículo, bem como, constando no cadastro que se trata de bloqueio judicial. 4. Cite-se a parte ré, querendo apresentar sua contestação, no prazo de quinze dias -Adv. EUCLIDES R. FACCHI-.

82. INDENIZACAO-707/2006-L.M PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e outro x AZUL SEGUROS S/A- 1. Intimem-se a autora para no prazo de 10 dias, emendar a inicial no sentido de adequar o pedido ao valor da causa ou justificar o rito pedido-Adv. LUIZ MARCIO F. RIBAS-.

83. EXIBICAO DE DOCUMENTO-708/2006-COMERCIO DE SACARIAS CONTENDA LTDA e outros x HSBC - BANK BRASIL SA-BANCO MULTIPLO- Intime-se a parte autora para promover a emenda da inicial, em dez dias, a fim de regularizar a representação processual de Aristeu Kratyk, colacionando o respectivo instrumento procuratório. Intimem-se diligências necessárias-Adv. LUIZ CARLOS SLONIK-OAB-23529-B-.

84. REVISIONAL DE CONTRATO-709/2006-HELENA LEAL SILVA e outros x PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.- 1. Da leitura dos autos nota-se que o pólo ativo é formado por dois casais, tratando de contratos diversos. O litisconsórcio ativo, portanto, neste caso é facultativo e não obrigatório. Entretanto, como se tratam de contratos diversos, com realidades diferentes, a manutenção do litisconsórcio só traria tumulto processual, pois poderia causar confusão os vários depósitos, bem como a grande quantidade de perícias. Deste modo, intime-se a parte autora para proceder o desmembramento do presente processo em duas ações distintas. Saliente-se que cabe a parte requerente indicar corretamente os documentos relativos ao contrato da Sra. Helena Leal Silva e seu marido, bem como da Sra. Maria Parecida de Carvalho dos Santos e de seu marido, para que se proceda o correto despesamento, autuando-se os dois processos de forma certa. Tal diligência deverá ser feita no prazo máximo e prorrogável de dez dias. 2. Intimem-se. -Adv. MAURO CURY FILHO-OAB.18436/PR-.

85. HABILITACAO DE CREDITO-642/0-JOSE VICENTE TEIXEIRA PINTO x DELRIO NATAL DAROS-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<490,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. ENNIO SANTOS FINHO-.

86. BUSCA E APREENSAO-643/0-BANCO FINASA S/A x SERGIO FUNK CASSEL-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-.

87. BUSCA E APREENSAO-648/0-B.V.FINANCEIRA S/A C.F.I. x GILSON RODRIGUES DE PAULA-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<574,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA 30.832-.

88. INVENTARIO-649/0-GINO DE MATOS FOGAÇA x ESPOLIO DE OCTAVIO DIAS FERNANDES-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. MANOEL RODRIGUES DE MATOS NETO-.

89. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-650/0-SERVO-PA S/A COMERCIO INDUSTRIA x SAULE EDUARDO PEGORINI-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<315,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. JEFFERSON OSCAR HECKE e JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR-.

90. DECLATORIA CUMULADA-651/0-INSTITUTO SUL BRASILEIRO DE CIRURGIA PLASTICA LTDA x BANCO ITAU S.A-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<85,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES-.

91. ALVARA-652/0-NELI BACOVIS GARCIA x ESPOLIO DE ONELIO BACOVIS-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<85,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. OILSON ANTONIO TODESCHI-.

92. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-653/0-SERGIO YAMAMURA x LILLO REP.DE EQUIPELETROMECANICO LTDA-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<165,50>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI-25730-.

93. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-654/0-BANCO BRADESCO S.A x LILLO REP.DE EQUIPELETROMECANICO LTDA-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI-OAB.25730-.

94. RESOLUCAO DE CONTRATO-663/0-MARIOCESAR FERREIRA MARTINS x EMERSON RAFFAEL HAUBERT e outro-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<164,50>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. RENATO SERPA SILVERIO 23142/PR-.

95. INTERDICAÇÃO-665/0-ISIS TAMAR SARRAFF x RENE ASSAD SARRAFF-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<164,50>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. LUIZ ANTONIO MARIANO-.

96. BUSCA E APREENSAO-670/0-CONTINENTAL BANCO S.A x VALDIR EWALD-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. CARLOS ALBERTO A.ROVEL-.

97. REIVINDICATORIA-671/0-CONTINENTAL BANCO SA x CLAUDINEY JACINTE DE SOUZA-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. -.

98. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-672/0-LEITNER ADM.INCORPORADORA DE BENS LTDA x ROGERIO HENRIQUE LEMA-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. RENATO RIBEIRO SCHMIDT-.

99. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-673/0-IRINEU TRINDADE x RODRIGO ANTONIOLLI-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO-.

100. REINTEGRACAO DE POSSE-676/0-ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x JOSE CARLOS COLAÇO-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA 30.832-.

101. EMBARGOS A EXECUCAO-677/0-DENIZ MARCEL BINDER e outro x BANESTADO CREDITO IMOBILIARIOS S/A-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. RAFAEL SCHIER GUERRA 36590/PR-.

102. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC-679/0-ANACONDA INDUSTRIAL E AGRICOLA DE CEREAIS S/A x MINI MERCADO FRARE LTDA(MINI MERC.TROPICAL)-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<164,50>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. -.

103. BUSCA E APREENSAO-680/0-BV FINANCEIRA S/A.- C.F.I. x MARISE GEMA KALINOWSKI-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA 30.832-.

104. MONITORIA-681/0-JUAREZ BATISTA GIOVANETT x ANTONIO APARECIDO FLORIANO-Peticao inicial que encontra-se aguardando depósito inicial pelo período de 30 (trinta) dias sob pena de cancelamento da distribuição,Art. 257 do CPC, R\$ <<616,00>> + Custa de Oficial de Justiça e/ou AR/MP. -Adv. JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIN-.

11ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº103 /2006 - 11ª VARA Cível
JUIZES DE DIREITO

Antonio Franco F. da Costa Neto

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADELINO SAVIO ATANASIO DO | 0019 | 001087/2002 |
| ADELSON BATISTA DE SOUZA | 0017 | 000283/2002 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0044 | 001404/2005 |
| ADRIANA DE FRANÇA | 0048 | 001473/2005 |
| ADYR RAITANI JUNIOR | 0054 | 000140/2006 |
| AILDO CATENACCI | 0014 | 000989/2000 |
| ALANA AGUIDA BERTI | 0012 | 000631/2000 |
| ALBERTO SILVA GOMES | 0014 | 000989/2000 |
| ALTAIR ALVES DOS SANTOS | 0028 | 001177/2004 |
| ALTIVO JOSE SENINSKI | 0037 | 000517/2005 |

ALVARO RODRIGUES DE LIMA 0055 000184/2006
 AMADEU ALICE NETTO 0034 000027/2005
 ANA LUCIA RODRIGUES LIMA 0020 001275/2002
 ANA PAULA LARA 0065 000542/2006
 ANASSILVIA ANTUNES ARRECH 0004 001387/1997
 ANDRE LUIZ SCHMITZ 0046 001435/2005
 ANDRE MASSIGNAN BEREJUK 0001 000510/1988
 ANDREA RICETTI B. FUSCULI 0060 000364/2006
 ANDREIA CRISTINA BAGATIN 0045 001419/2005
 ANDREIA SALGUEIRO S SALLE 0037 000517/2005
 ANGELA MARIA DE LIMA RIZA 0017 000283/2002
 ANTONIO CARLOS EFING 0006 001421/1998
 0008 000770/1999
 0075 000669/2006
 0040 000652/2005
 0016 001556/2001
 0040 000652/2005
 0040 000652/2005
 0012 000631/2000
 0005 000958/1998
 0008 000770/1999
 0012 000631/2000
 0002 000375/1991
 0075 000669/2006
 0024 000864/2003
 0046 001435/2005
 0052 000036/2006
 0021 000189/2003
 0039 000643/2005
 0001 000510/1988
 0022 000728/2003
 0062 000482/2006
 0039 000643/2005
 0009 000783/1999
 0045 001419/2005
 0012 000631/2000
 0045 001419/2005
 0072 000664/2006
 0018 001024/2002
 0006 001421/1998
 0036 000228/2005
 0030 001211/2004
 0019 001087/2002
 0006 001421/1998
 0001 000510/1988
 0007 000191/1999
 0018 001024/2002
 0008 000770/1999
 0040 000652/2005
 0008 000770/1999
 0045 001419/2005
 0041 000754/2005
 0045 001419/2005
 0019 001087/2002
 0016 001556/2001
 0074 000668/2006
 0039 000643/2005
 0011 000413/2000
 0018 001024/2002
 0034 000027/2005
 0037 000517/2005
 0058 000261/2006
 0050 000006/2006
 0020 001275/2002
 0058 000261/2006
 0019 001087/2002
 0012 000631/2000
 0040 000652/2005
 0045 001419/2005
 0052 000036/2006
 0053 000045/2006
 0076 000670/2006
 0023 000850/2003
 0056 000197/2006
 0044 001404/2005
 0012 000631/2000
 0036 000228/2005
 0033 000024/2005
 0022 000728/2003
 0066 000566/2006
 0040 000652/2005
 0011 000413/2000
 0038 000623/2005
 0041 000754/2005
 0047 001454/2005
 0021 000189/2003
 0039 000643/2005
 0005 000958/1998
 0008 000770/1999
 0026 001352/2003
 0045 001419/2005
 0047 001454/2005
 0020 001275/2002
 0026 001352/2003
 0026 001352/2003
 0012 000631/2000
 0027 000476/2004
 0073 000667/2006
 0028 001177/2004
 0006 001421/1998
 0008 000770/1999
 0043 001356/2005
 0033 000024/2005
 0067 000612/2006
 0009 000783/1999
 0049 001509/2005
 0018 001024/2002
 0059 000356/2006
 0077 000671/2006
 0078 000672/2006
 0019 001087/2002
 0042 000953/2005
 0074 000668/2006

ANTONIO FRANCISCO CORREA
 ARLINDO MENEZES MOLINA
 ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN
 AUDERI LUIZ DE MARCO
 AURELIO FERREIRA GALVAO
 BEATRIZ DA SIQUEIRA BECKE
 BEATRIZ SCHIEBLER

BERNARDO MAXIMO DO AMARAL
 BOLESLAU SLIVIANY
 CARLOS ALBERTO STOPPA
 CARLOS ALEXANDRE PERIN
 CARLOS ARAUZ FILHO
 CARLOS HUMBERTO FERNANDES
 CARLOS OSWALDO M. ANDRADE
 CARLOS RODRIGO BIAGGI DE
 CARLYLE POPP

CAROLINE GARCETE
 CAROLINE RUPEL
 CASSIO LISANDRO TELLES
 CILA DE FATIMA MENDES DOS
 CISTIANE BUDEL SETTI
 CLAUDIA TOSIN KUBRUSLY
 CLAUDIO MARCELO BAIK
 DALVA FERREIRA CAMARGO
 DANIEL HACHEM
 DANIELLE DE ALMEIDA GARRE
 DARIANE MARQUES MARTINELL
 DEBORAH CHRISTIANE CARDOS
 DENIO LEITE NOVAES JUNIOR
 DIRCEU A. ANDERSEN JR.
 DIVA RIBEIRO LIMA
 EDENAN MARTINEZ BASTOS
 EDSON SILVERIO CABRAL
 EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE
 EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA
 EGON BOCKMANN MOREIRA
 ELANI SANCHES PROMOTORA
 ELIZANDRA PAREJA TONDINEL
 ELMIRA MULLER
 ELOY CAMARA VENTURA
 ERALDO LUIZ KUSTER

EVARISTO ARAGAO SANTOS
 FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA
 FABIOLA ALEXANDRA CURTIS
 FABRICIO LUIZ WESCHENFELD
 FABRICIO VERDOLIM DE CARV
 FERNANDA FORTUNAT MAFRA
 FERNANDA LOPES MARTINS
 FERNANDA ZANELATTO DOMING
 FERNANDO CEZAR FERREIRA D
 FERNANDO FERREIRA ELIAS
 FLAVIA ANDREI ROMAN
 FLAVIA CRISTIANE MACHADO
 FLAVIO BETTEGA
 FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF
 FREDERICO AUGUSTO K. PERE
 FREDY YURK
 GILBERTO ADRIANE DA SILVA

GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF
 GISELE HATSCHBACH BITTENC
 GIUSEPPE LUIS SCHAWALB RO
 GLAUCO IWERSEN
 GRACINDA MARINHO DA ROCHA
 HERNANI NOGUEIRA ZAINA NE
 HORACIO CEZAR LUZ FILHO
 IDEVAN CESAR RAUEN LOPES
 INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO
 IRINEU PALMA PEREIRA
 IVO BERNARDINO CARDOSO
 IVONE STRUCK
 IZABELA CRISTINA RUCKER C
 JANDER LUIS CATARIN

JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF
 JEFFERSON ISAAC JOAO SCHE
 JOAO CARLOS KREFETA
 JOAO SOARES DOS REIS
 JOCELINO ALVES DE FREITAS
 JOEL OLIVEIRA SANTOS
 JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO
 JOSE CARLOS CLAUDINO DA S
 JOSE DE CASTRO ALVES FERR
 JOSE FRANCISCO CUNICO BAC
 JOSE GUILHERME DUARTE SIL

JOSE HIPOLITO XAVIER DA S
 JOSE VALTER RODRIGUES
 JULIANA LICZACOWSKI MALVE
 JULIO CESAR PIUCI DE CAST
 JULIO CESAR ZIROLDO
 JUSSARA ROSA FLORES
 KARINE CRISTINA DA COSTA
 KARINE CRISTINA DA COSTA
 KARINE CRISTINA DA COSTA
 KARINE KLOSTER
 KLEBER FARIA DE MASCARENH
 LARISSA ALCANTARA PEREIRA

LEANDRO LUIZ KALINOWSKI 0070 000634/2006
 LEONARDO DA COSTA 0031 001439/2004
 LEONEL TREVISAN JUNIOR 0003 001254/1996
 0038 000623/2005
 LUCI RAYMUNDO DAMAZIO 0011 000413/2000
 LUCIANE MACHADO 0016 001556/2001
 0023 000850/2003

LUCIELENE CORREA LIMA ROM 0042 000953/2005
 LUIS EDUARDO MIKOWSKI 0056 000197/2006
 LUIS OSCAR SIX BOTTON 0051 000013/2006
 LUIZ CARLOS DA ROCHA 0048 001473/2005
 LUIZ CELSO DALPRA 0025 001257/2003
 LUIZ FERNANDO M SERAFIM 0014 000989/2000
 LUIZ GONZAGA M. CORREIA 0014 000989/2000
 LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI 0012 000631/2000
 LUIZ ROBERTO ROMANO 0042 000953/2005
 LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0039 000643/2005
 MAGDA LUIZA R. EGGER 0010 000958/1999
 MAJEDA DENISE MOHD POPP 0001 000510/1988
 0022 000728/2003
 0032 000013/2005

MARCELO BERVIAN
 MARCELO MARTINS
 MARCELO PACHECO PIROLO
 MARCIA GIRALDI SBARAINI
 MARCIA NUNES DE SOUZA VAL
 MARCIO ANTONIO SASSO
 MARCOS ANTONIO SILIO RY
 MARCOS LUCIANO DE ARAUJO
 MARCUS ELY SOARES DOS REI
 MARIA CRISTINA BARETTA MO
 MARIA REGINA ZARATE NISSE
 MARIANA GRAZZIOTIN CARNIE
 MARILANE TON RAMOS
 MARILI RIBEIRO TABORDA
 MARILZA MATIOSKI
 MARINA BASTOS DA PORCIUNC
 MARIO SERGIO SPERETTA
 MARIAN A. P. MUGGIATI
 MARTA FAVONATO PAIM
 MAURICIO MUSSI CORREA
 MELISSA ACHCAR CAPRIGLION
 MILENA MASLOWSKY
 MILENE VICENTE TAKEDA
 MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
 MONICA SETENARESKI AHRENS
 NEWTON JOSE DE SISTI
 NEY PINTO VARELLA NETO
 OLIVIO HORACIO RODRIGUES

OTAVIO ERNESTO MARCHESINI
 OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON
 PATRICIA A. BIGAISKI
 PAULO CESAR BULOTAS
 PAULO MAURICIO ROCHA TURR
 PAULO PETROCINI
 PAULO R. RIBEIRO NALIN

PAULO ROBERTO BARBIERI
 PAULO ROBERTO BELO
 PAULO ROGERIO A. ERCOLE
 PEDRO HENRIQUE XAVIER
 REGIS GRITTEM ZULTANSKI
 RENATA TEIXEIRA DE F FOLT
 RENATO JOSE BORGERT
 RENE MARIO PACHE
 ROBERTO GRINES DA SILVA
 ROBSON MARANHAO
 RODRIGO GHESTI
 RODRIGO VIDAL

ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA
 RONALDO LIMA MACHADO

ROSANE PABST CALDEIRA
 RUBEN MADINI
 RUY RIBEIRO
 SANDRA APARECIDA BORITZA
 SERGIO BERNARDINETTI
 SERGIO DE ARAGON FERREIRA
 SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL
 SIDNEY MARCOS MIRANDA
 SILVENEI DE CAMPOS
 SILVIA CRISTINA XAVIER
 SILVIO ALEXANDRE MARTO
 SILVIO NAGAMINE
 SILVIO NORATO
 SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q
 SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA
 SONIA SANTANA LIMA BULOTA
 TATIANA KALCO TURQUETI C
 TATIANA VALESA VROBLEWSK
 TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI
 VALERIA H. FERREIRA
 VANESSA QUEIROZ
 VANESSA TAVARES
 VANIA ELYR DE LARA
 VANISE MELGAR TALAVERA
 VERA GRACE PARANAGUA CUNH
 VITOR CESAR BONVINO
 WALTER JOSE MATHIAS JUNIO

1. EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-510/1988-JOSE ANTONIO MONTICELLI x RICARDO SAIS-Diga o exequente quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Adv. PAULO R. RIBEIRO NALIN, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, DIRCEU A. ANDERSEN JR., ANDRE MASSIGNAN BEREJUK e RODRIGO VIDAL-.

2. REINTEGRACAO DE POSSE-375/1991-ESP LUIZ KRETSCHMER x EDIVALDO FORTUNATO- Defiro o pedido de vista dos autos, pelo rrazao de cinco (05) dias. Int. -Adv. OZIREZ FRANCISCO SCHIAVON JUNIOR, BOLESLAU SLIVIANY

e ROBERTO GRINES DA SILVA-.

3. EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-1254/1996-BANCO ITAU S/A x CASA DE TINTAS FARFALHA LTDA-Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Advs. PAULO ROBERTO BARBIERI e LEONEL TREVISAN JUNIOR-.

4. INDENIZACAO-1387/1997-DIRCEU GASPERIN x EDITORA GAZETA DO POVO LTDA- face a decisao retro, manifestem-se as partes. Int. -Advs. PAULO R. RIBEIRO NALIN, ANASSILVIA ANTUNES ARRECHEA e NEWTON JOSE DE SISTI-.

5. REPARACAO DE DANOS-958/1998-LUIZ TORTATO x BANCO HSBC BANK DO BRASIL S/A-Fica o(a) o Banco Executado devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R\$81,20 (a Escritania). Intimem-se. -Advs. MONICA SETENARES KI AHRENS MILANI, BEATRIZ SCHIEBLER, OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, PATRICIA A. BIGAISKI e JANDER LUIS CATARIN-.

6. DECLARATORIA-1421/1998-MARILDA DE OLIVEIRA DELLAZEN e outro x BANCO BRADESCO S/A- Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo de cinco dias. Int. -Advs. ANTONIO CARLOS EFING, VANESSA TAVARES, JOSE GUILHERME DUARTE SILVA, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, MARILANE TON RAMOS e DANIEL HACHEM-.

7. INDENIZACAO-191/1999-TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA x SAVANA VEICULOS S A- Intime-se, conforme requerido (fls.603). Int. (Fica o procurador da parte executada intimado para que, no prazo de cinco dias, forneça o atual endereço da mesma ou de seu representantes legais). -Advs. ROBSON MARANHÃO, DIVA RIBEIRO LIMA, OTAVIO ERNESTO MARCHESINI, MAURICIO MUSSI CORREA e ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-.

8. EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-770/1999-BANCO HSBC BAMERINDUS S/A x IVO LUIZ BOSCHETTI-Defiro o pedido de fls.374. Int. (dilação de prazo de 05 (cinco) dias). -Advs. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, BEATRIZ SCHIEBLER, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA, EDSON SILVERIO CABRAL, JANDER LUIS CATARIN, ANTONIO CARLOS EFING e JOSE GUILHERME DUARTE SILVA-.

9. EMBARGOS A EXECUCAO-783/1999(apenso aos autos 1136/1997)-INDUSTRIA E COMERCIO DE SEMENTES MANGUEIRINHA LTDA x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.- Vistos e etc...JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante dos embargos (...), condenando-a ao pagamento das custas e despesas processuais e de honorários advocatícios da parte contrária, estes fixados em R\$3.000,00 (tres mil reais), levando-se em consideração o grau de complexidade da matéria, o zelo, o trabalho e acobardividade do advogado e o tempo despendido para a solução do litígio, nos termos do art.20, §4º do CPC. Oportunamente, prossiga-se com a execução. P.R.I. -Advs. CASSIO LISANDRO TELLES, JULIO CESAR PIUCI DE CASTILHO e VITOR CESAR BONVINO-.

10. BUSCA E APREENSAO-958/1999-BANCO VOLKSWAGEN S/A x VERIDIANA BISPO HANNA-Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER e RODRIGO GHESTI-.

11. ORDINARIA DE COBRANCA-413/2000-MIGUEL MENDES CARDOSO x ANTONIO FABIANO DEMENECK- Fca o requerido devidamente intimado para que, em dez dias, apresente seus memoriais. Intime-se. -Advs. IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA SECH e LUCI RAYMUNDO DAMAZIO-.

12. REPARACAO DE DANOS-631/2000-MARLI DOS SANTOS FERREIRA e outros x EBATE CONSTRUTORA LTDA e outro- Reporto-me ao contido na deliberação de fls.424 (itens 2 e 3). Int. -Advs. SERGIO DE ARAGON FERREIRA, GISELE HATSCHBACH BITTENCOURT, VALERIA H. FERREIRA, BEATRIZ DA SIQUEIRA BECKER, CISTIANE BUDEL SETTI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, ALANA AGUIDA BERTI, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, FLAVIA ANDREI ROMAN, BERNARDO MAXIMO DO AMARAL e MARIA REGINA ZARATE NISSEL-.

13. SUMARIA DE COBRANCA-942/2000-COND CONJ JARDIM FLORENCA x ENIO RODRIGUES-Fica o(a) requerido devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R\$18,90 (a Escritania), R\$56,18 (ao Depositario Publico) e R\$1,84 (ao Distribuidor). Intimem-se. -Advs. MARILZA MATIOSKI e VANIA ELYR DE LARA-.

14. EMBARGOS DE TERCEIROS-989/2000(apenso aos autos 20/1998)-PAULO EDUARDO CAMPOS MILLEO x BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A- Vistos e etc...JULGO IMPROCEDENTE o pedido constante dos embargos de terceiros aforados por Paulo Eduardo Campos Mielele, condenando-o ao pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios adversos, estes fixados em R\$2.000,00 (dois mil reais), levando-se em consideração o grau de complexidade da matéria, o zelo, o trabalho e a combatividade do advogado e o tempo expedido para a solução do litígio, nos termos do art.20, §4º, do CPC. Oportunamente, despense-se e arquite-se, transladando-se copia da sentença para os autos de execução. P.R.I. -Advs. MARCELO PACHECO PIROLO, AILDO CATENACCI, SERGIO LUIZ M. SANTOS DAL LIN, LUIZ GONZAGA M. CORREIA, ALBERTO SILVA GOMES e LUIZ FERNANDO M SERAFIM-.

15. EMBARGOS A EXECUCAO-1534/2001-KWIKASAIR

CARGAS EXPRESSAS S/A x NELSON MACIEL CARDOSO e outro- Atente-se a escritoria para renuncia as fls.494. Passados dez dias, intime-se o embargante para constituir procurador, em igual prazo, via AR. Apos, de ciência as partes da baixa dos autos. Int. -Adv. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO NETO-.

16. REVISIONAL DE CONTRATO-1556/2001-MARCELO DA SILVA LEAL x BANCO FIAT S/A- Vistos e etc. Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais (CPC, art.158, § unico), a transação celebrada entre as partes, conforme noticiado as fls.422/423, julgando, de consequência, extinto o presente processo, com fundamento no artigo 269, inciso III do CPC. Pagas eventuais custas, na forma pactuada, expeça-se alvará para levantamento dos valores depositados realizados nos autos. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, faça-se as anotações e comunicações necessárias. P.R.I. -Advs. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, NEY PINTO VARELLA NETO, LUCIANE MACHADO, RONALDO LIMA MACHADO e ELOY CAMARA VENTURA-.

17. DEVOLUCAO QTIA PAGA C/C PERDA-283/2002-LAURENT JOSEPH GONZALES x IMOBILIARIA SENZALA LTDA e outro- face o contido na petição retro e etendo em vista o comparecimento voluntário da executada (fls.183 e acordo de fls.194/195), dou esta por citada (art.214, §1º, do CPC). Em prosseguimento a execução, indique o exequente bens suscetíveis de penhora. Int. -Advs. ANGELA MARIA DE LIMA RIZARDI, RENATA TEIXEIRA DE F FOLTRAN e ADELSON BATISTA DE SOUZA-.

18. RESSARCIMENTO-1024/2002-ROSENILDA MARTINS LEITE TORRES x KURTEN CASAS e MADEIRAS PRE FABRICADAS LTDA e outro- Homologo o valor de R\$3.547,73 (tres mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e tres centavos) apurados em liquidação e atualizados ate abril de 2006. (...) Assim, considerando que o requerido alterou a verdade dos fatos, reputo-o litigante de ma-fe, condenando ao pagamento de multa de 1% sobre o valor apurado pelo perito e homologado e neste ato por este Juizo. Com relação aos valores referentes aos honorários periciais, estes devem ser devidamente corrigidos ate a data de seu efetivo pagamento. Nesta esteira, intime-se o requerente para apresentar memoria discriminada e atualizada do calculo, considerando, desde ja, a multa imposta pela litigancia de ma-fe. no prazo de cinco dias. Apos, intimem-se o perito para atualizar os valores referetes aos honorários periciais, pela media aritmetica do INPC e IGP-DI< no prazo de cinco dias. Int. -Advs. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS, FABIOLA ALEXANDRA CURTIS DE QUADROS, JUSSARA ROSA FLORES, DALVA FERREIRA CAMARGO, EDENAN MARTINEZ BASTOS e PAULO MAURICIO ROCHA TURRA-.

19. ANULACAO DE TI. DE CREDITO-1087/2002-TRANS IGUAÇU EMPRESA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x RODOVIA INDUSTRIAL LTDA e outro- Face o contido na decisao retro, remetam-se os autos a Dra. Joseane Ferreira Machado Lima. Int. -Advs. ELMIRA MULLER, FERNANDO FERREIRA ELIAS, DEBORAH CHRISTIANE CARDOSO, KARINE KLOSTER e ADELINO SAVIO ATANASIO DOS SANTOS-.

20. REPARACAO DE DANOS-1275/2002-ELIAS MARCONDES GUIMARAES x BRASIL TELECOM S/A- Cumpra-se o v acordado, cientificando-se as partes da baixa dos autos. Int. -Advs. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, JOAO SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA, FERNANDA ZANELATTO DOMINGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA e REGIS GRITTEM ZULTANSKI-.

21. COBRANCA-189/2003-ZILVAL BARBOSA CAMPOS x AROLDO ANTONIO GLOMB-Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, indique o atual endereço de .AROLDO ANTONIO GLOMB., Intimem-se. -Advs. IVONE STRUCKE, RUBEN MADINI e CARLOS OSWALDO M. ANDRADE-.

22. DECLARATORIA-728/2003-VALE QUANTO PESA RESTAURANTE LTDA x CICLOVENT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-Diga a parte autora quanto a continuidade do presente feito. Intimem-se. -Advs. RODRIGO VIDAL, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e GRACINDA MARINHO DA ROCHA-.

23. REVISIONAL DE CONTRATO-850/2003-EDILTON PARRANHOS MARREIRO x BANCO FIAT- Vistos etc...Posto isso, deixo de acolher os presentes embargos, mantendo a decisao tal como lançada. Int. -Advs. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, RONALDO LIMA MACHADO e LUCIANE MACHADO-.

24. ALVARA-864/2003-LARIESDA SFAIR x -Fica o(a) requerente novamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R\$317,80(a Escritania). Intimem-se. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN-.

25. ARROLAMENTO-1257/2003-OLINDA XAVIER DIAS CIRQUEIRA e outros x VALDECI DIAS CIRQUEIRA- Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável celebrada nestes autos de arrolamento de bens, em razão do falecimento de Valdeci Dias Cirqueira, ressalvados erros ou omissões e eventuais direitos de terceiros. Comprovando o pagamento de todos os tributos, cuja verificação incumbe a Fazenda Publica, expeça-se Carta de Adjudicação. Custas na forma da lei. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Adv. LUIZ CELSO DALPRA-.

26. ORDINARIA DE REVISAO DE DEBIT-1352/2003-EVELISE GRANZOTTO POSSATO e outros x OLGA M. G. CARVALHO e outros-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R\$31,50 (a Escritania). Intimem-se. -Advs. MILENE VICENTE TAKEDA, JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFER-

SON GUSTAVO DEGRAF e JOCELINO ALVES DE FREITAS-.

27. INDENIZACAO-476/2004-ZAQUEO BATISTA GONCALVES x TEREZA ERNESTINA SOUZA COELHO e outro-Aguarde-se por trinta dias. Decorrido tal prazo, intime-se a autora para prosseguimento do feito. Int. -Adv. JOSE CARLOS CLAUDINO DA SILVA-.

28. INDENIZACAO-1177/2004-ROGERIO ADRIANO ZABOOSKI PATRICIO x TRIX ENGENHARIA CIVIL LTDA e outro-Fica o(a) requerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, retire a deprecata expedida as fls.193. Intimem-se. -Advs. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH e ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-.

29. SUMARIA DE COBRANCA-1186/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL ITALIA x JULIAO EIMARD FRANÇA CALDEIRA- Diga o autor sobre a manifestação da Caixa Econômica, no prazo de cinco dias. Int. -Advs. RENE MARIO PACHE e MARCELO MARTINS-.

30. BUSCA E APREENSAO-1211/2004-BANCO DIBENS S/A x RENATO ROCHA DRAKI-Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Advs. DARIANE MARQUES MARTINELLI e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

31. COBRANCA-1439/2004-LAURA LISBOA DE FREITAS x CARLOS ALBERTO PEREIRA- Mantenho a decisao agravada (fls.257/258) pelos seus proprios fundamentos. No amis, agarude-se a audiencia designada. Int. -Advs. MARCIA GIRALDI SBARAINI, LEONARDO DA COSTA e MARINA BASTOS DA PORCIUNCLUA-.

32. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-13/2005-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x MAIRIA APARECIDA MILIORINI FI-Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o exequente. Intimem-se. -Adv. MARCELO BERVIAN-.

33. COBRANCA-24/2005-PEDRO HENRIQUE SOVIERZOSKI x REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A- Autorizo o levantamento da importancia relativa aos honorarios em favor do Sr. Perito. Expeça-se alvará. manifestem-se as partes acerca do Laudo Pericial, no prazo comum de dez dias. Int. -Advs. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION A. P. MUGGIATI, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GLAUCO IWRESEN-.

34. DESPEJO-27/2005-MARIA CRISTINA BARETTA MORAES x JOSE SANTO COLOMBO e outro- A petição inicial de execução, mesmo no caso de título judicial, deve observar os requisitos legais estatuidos no CPC (art.282 cc 598), com a observancia das anuncios do processo executivo (vide artigos 614 e 615 do CPC). Intime-se a parte interessada para, no prazo de dez dias, emendar a petição de fls.71. Apos, voltem conclusos. -Advs. MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, FABRICIO LUIZ WESCHENFELDER e AMADEU ALICE NETTO-.

35. EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-135/2005-SERVIÇO NACIONAL APRENDIZ COM ADM REG SENAC-PR x RIVALDO QUEIROZ-Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o exequente. Intimem-se. -Adv. VANISE MELGAR TALAVERA-.

36. REPARACAO DE DANOS-228/2005-LUIZ HENRIQUE MUMMELGEN e outro x CLEA ROBERTA FERRADAS DEUNER e outros-equerente devidamente intimado(a) para que, em cinco dias, deposite as custas remanescentes no valor de R\$14,70(a Escritania). Intimem-se. -Advs. PAULO CESAR BULOTAS, SONIA SANTANA LIMA BULOTAS, MARCOS LUCIANO DE ARAUJO, DANIELLE DE ALMEIDA GARRETT e GIUSEPPE LUIS SCHAWALB ROSA-.

37. MONITORIA-517/2005-AUTO POSTO TEXACO LTDA x ETERPA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Advs. FABRICIO VERDOLIM DE CARVALHO, ANDREIA SALGUEIRO S SALLES, PAULO PETROCINI e ALTIVO JOSE SENINSKI-.

38. EXECUCAO HIPOTECARIA-623/2005-BANCO BANESTADO S/A x CASIMIRO JOSVIK JUNIOR e outro-Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o exequente. Intimem-se. -Advs. LEONEL TREVISAN JUNIOR, PAULO ROBERTO BARBIERI e INAIA NOGUEIRA Q BOTELHO-.

39. SUMARIA DE COBRANCA-643/2005-CONDOMINIO STUDIO PORTINARI x BANCO ITAU S/A- Recebo a apelação (fls.356/363) no duplo efeito. Intime-se o apelado para responder, no prazo de quinze dias. Certifique-se, acerca do CN (5.12.5). Int. -Advs. CARLOS RODRIGO BIAGGI DE OLIVEIRA, EVARISTO ARAGO SANTOS, CAROLINE RUPEL, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI-.

40. EMBARGOS A EXECUCAO-652/2005(apenso aos autos 342/2003)-BANCO DO BRASIL S/A x ALEUAR D AMICO BERTOLI- Vistos e etc...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes dos embargos aforados por Banco do Brasil S/A, para o efeito de reconhecer o excesso de execução cobrados nos autos nº342/2003, determinando o recalculo da dívida, mediante simples calculos, observando-se os parametros acima consignados, com a devolução dos valores penhorados a maior. Assim, considerando a sucumbencia reciproca, condeno as partes no pagamento das custas e despesas processuais, na razão de 50% para cada, bem como em honorários advocatícios adversos, estes fixados em R\$2.000,00 (dois mil reais), na proporção também de 50% para cada parte, levando em consideração a simplicidade da matéria, o tempo da demanda, o trabalho dos profissionais e o julgamento ante-

cipado da lide- Tudo com fundamento nos artigos 20, §4º, e 21, ambos do CPC. Oficie-se na forma determinada na sentença. Oportunamente, traslade-se copia desta sentença para os autos de execução, desapensando-se. P.R.I. -Advs. EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, CARLOS ALBERTO STOPPA, FLAVIA CRISTIANE MACHADO, MARCIO ANTONIO SASSO, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDEIRI LUIZ DE MARCO, AURELIO FERREIRA GALVAO e HORACIO CEZAR LUZ FILHO-.

41. INDENIZACAO POR ATO ILCITO-754/2005-JOSE ADILSON LINS x EXCELLENCE ASSESSORIA RECURSOS HUMANOS LTDA e outros-Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Advs. ELANI SANCHES PROMOTORA e IRINEU PALMA PEREIRA-.

42. DESPEJO-953/2005-CHEVRON BRASIL LTDA e outro x POSTO LIT SUL LTDA- Vistos e etc... Homologo poer sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes. Consequentemente, julgo extinto o processo, com julgamento do merito, nos termos do art.269, III do CPC. Custas e honorarios na forma avençada. P.R.I. -Advs. KLEBER FARIA DE MASCARENHAS, MELISSA ACHCAR CAPRIGLIONE, LUIZ ROBERTO ROMANO e LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO-.

43. BUSCA E APREENSAO-1356/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA x JOSUE DE OLIVEIRA-Face o retorno da deprecata aos autos, em cinco dias, manifeste-se a parte autora. Intimem-se. -Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA-.

44. COBRANCA-1404/2005-MARLI BORGES e outro x CENTAURO SEGURADORA S/A- Recebo o apelo interposto-fls.48/53- em seus efeitos suspensivo e devolutivo (artigo 520 do CPC). Intime-se a parte apelada para, querendo e no prazo legal, oferecer contra-razões de recurso. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas de praxe. Int. -Advs. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, SILVIO RORATO e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-.

45. ACAO CIVIL PUBLICA DE RESP.-1419/2005-COORDENADORIA ESTADUAL PROTECAO DEF CONS PROCON PR e outros x EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO NORTE S/A e outros- Defiro. Intime-se. (Prazo para contestar)-Advs. ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI, CILA DE FATIMA MENDES DOS SANTOS, MARTA FAVRETO PAIM, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, EGON BOCKMANN MOREIRA, CLAUDIA TOSIN KUBRUSLY, ANDREIA CRISTINA BAGATIN e FLAVIO BETTEGA-.

46. DESPEJO-1435/2005-SANDRA BERTOLDI ANDREATA TOCCAFOND x RADWAN MEHDI RAAD e outro- Homologo o acordo de fls.44/45, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Consequentemente, julgo extinto o processo, com julgamento do merito, nos termos do art.269, III do CPC. Custa e honorarios na forma avençada. P.R.I. Decorrido o transitoem julgado da decisao supra, diante da inadimplencia noticiada, expeça-se mandado, de desocupação voluntaria com prazo de 15 dia. Registre-se, a possibilidade da medida, a teor do que preceitua o art.158 do CPC. Int. -Advs. CARLOS ARAUZ FILHO e ANDRE LUIZ SCHMITZ-.

47. DECL. NULIDADE DE TITULO-1454/2005-ALPHA SAN CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA x IRCONS LOCA-CAO E CONSERVO DE MAQUINAS LTDA- Aguarde-se por cinco dias ulterior manifestação da autora. Int. -Advs. IVO BERNARDINO CARDOSO e JOAO CARLOS KREFETA-.

48. EMBARGOS A EXECUCAO-1473/2005(apenso aos autos 791/1999)-BANCO RURAL S/A x LUCIANA GUERINO E OUTRO- Vistos e etc...Para o deslinde do feito, suficiente e necessaria a producao de prova pericial tecnica financeira, para o qual, nomeio Edison Luiz kruger, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a apresentação do laudo, depois de depositados seus honorarios pelo embargante (CPC, art.33). De-se vistas dos autos ao Sr. Perito Judicial para dizer se aceita o encargo, formulando, desde logo, a proposta de honorarios, no prazo de cinco dias. Intimem-se as partes para apresentar seus quesitos e indicar assistentes tecnicos, no prazo de dez dias. Intime-se. -Advs. SIDNEY MARCOS MIRANDA, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA e SILVIO NAGAMINE-.

49. INDENIZACAO-1509/2005-ELENITA QUEIROZ x COLLEGIO CURITIBANO S/A LTDA- Audiencia prevista no artigo 331 do CPC, dia 21/07/2006, as 14:00 horas. Int. -Advs. VANESSA QUEIROZ e JULIO CESAR ZIROLDO-.

50. EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-6/2006-PAULO EDUARDO DEGRANDE x BLUE WAY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o exequente. Intimem-se. -Advs. FERNANDA LOPES MARTINS e MARIANA GRAZZIOTIN CARNIEL-.

51. BUSCA E APREENSAO-13/2006-BANCO HONDA S/A x IVANI LOPES CAMPOS-Face a resposta ao(s) ofício(s), em cinco dias, manifeste-se o requerente. Intimem-se. -Advs. MARIO SERGIO SPERETTA e LUIS OSCAR SIX BOTTON-.

52. EMBARGOS A EXECUCAO-36/2006(apenso aos autos 1404/2003)-CARAVELE VEICULOS LTDA x CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA- sobre a petição e documentos de fls.99/117, diga o embargado e voltem para deliberações. Int. -Advs. PAULO ROBERTO BELO, CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR-.

53. RESCISAO DE COMP.DE C.E VENDA-45/2006-EROTI-

DES BORGES FILHO x LILIA MARIA DA SILVA-Especifiquem as partes sobre as provas que pretendem produzir, declinando a pertinência e utilidade, sob pena de indeferimento. Prazo de 10 (dez) dias. Em igual oportunidade, digam se há interesse em composição do litígio, ofertando propostas, querendo, por escrito. Intimem-se. -Adv. SILVENEI DE CAMPOS, SILVIO ALEXANDRE MARTO e FREDERICO AUGUSTO K. PEREIRA.-

54. COMINATORIA-140/2006-VERA LUCIA RONCHI SOLOTORIW x SOC COOPERATIVA SERV MED E HOSPITALARES UNIMED- Intime-se a parte autora para, em cinco dias, apressar a documentação probante relativa a condição de herdeiros das pessoas retro indicadas, bem como acerca da inexistência de inventário. Int. -Adv. ADYR RAITANI JUNIOR e PEDRO HENRIQUE XAVIER.-

55. INVENTARIO-184/2006-MARIA JOSE GONCALVES e outros x VERGILIO GONCALVES-Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a partilha amigável, celebrada pelos herdeiros constanciada pela petição de fls.02/09, e termo de fls.71, destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Vergílio Gonçalves, atribuindo ao nela contemplado os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros e/ou fiscais (CPC, art.1031). Após o trânsito em julgado e a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, o que deverá ser verificado pela Fazenda Pública (CPC, art. 1031, parágrafo 2º), expeça-se o competente formal de partilha em favor dos sucessores, pagas as custas incidentes e remanescentes, se houver. P.R.I. - Adv. ALVARO RODRIGUES DE LIMA.-

56. REVISIONAL DE CONTRATO-197/2006-GILBERTO PADILHA x CARTAO UNIBANCO LTDA-Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias, apontando a necessidade e pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento. Em igual prazo deverão dizer sobre a possibilidade de acordo, a fim de se verificar a viabilidade de designação da audiência prevista no art. 331 do CPC. Intimem-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, LUIS EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.-

57. INVENTARIO-246/2006-DOMIRO GERONIMO x CLEMENTINA TRINDADE GERONIMO-Vistos e etc. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presneto arrolamento do bem deixado por Clementina Trindade Geronimo, adjudicando os bens nele descritos (fls.15), em favor Domiro Geronimo, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros e/ou fiscais (CPC, art.1031, parágrafo 1º). Após o trânsito em julgado e a comprovação do recolhimento dos impostos devidos, o que deva ser verificado pela Fazenda Pública (CPC, art.1031, parágrafo 2º), expeça-se a competente carta de adjudicação e favor da viuva meira, pagas as custas incidentes e remanescentes, se houver. P.R.I. -Adv. MARCOS ANTONIO SILIO RY.-

58. ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-261/2006-LILIAN CRISTINA CAUDURODOS MATTOS x BANCO ITAU S/A-Face a contestação ofertada e documentos as fls.63/102, manifeste-se o requerente, no prazo legal. Intimem-se. -Adv. FERNANDO CEZAR FERREIRA DE SOUZA, TATIANA KALKO TURQUETI C BARRETO e FERNANDA FORTUNATO MAFRA.-

59. BUSCA E APREENSAO-356/2006-B.V. FINANCEIRA/S/A x ADEMILSON APARECIDO PEREIRA-Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) requerente. Intimem-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.-

60. REINTEGRACAO DE POSSE-364/2006-SAFRA LEASING S/A x SERGIO LUIZ DOS SANTOS- Homologo por sentença a desistência notificada as fls.23, e, de consequência, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se as anotações e comunicações necessárias. P.R.I. -Adv. ANDREA RICETTI B. FUSCULIN.-

61. EXECUCAO DE TITULO EXTRA JUD.-434/2006-CLINICA CENTRO CARDIOLOGICO BRASIL SUL LTDA e outro x SAUDE PLUS ASSISTENCIA MEDICA S/C LTDA-Face a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se o(a) exequente. Intimem-se. -Adv. PAULO ROGERIO A. ERCOLE.-

62. EXECUCAO DE SENTENÇA-482/2006-LUCIA KOBA SABINO RIBEIRO e outros x TROMBINI FLORESTAL S/A-Acolho a emenda de fls.234/252. Defrio os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se, no endereço constante a exordial, para pagamento ou nomeação de bens a penhora, em vinte e quatro horas. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em valor equivalente a 10% do valor do débito em seu principal e acessórios. Expeça-se a carta precatória a Comarca Palmeira/PR, devendo os atos executórios se dar perante o Juízo Deprecado. Faça-se constar da ordem o caráter provisorio da presneto execução. Retirar deprecata. Int. -Adv. CAROLINE GARCETE.-

63. ORDINARIA DE INDENIZACAO-485/2006-J.G. ARQUITETURA S/C LTDA x TELEPAR BRASIL TELECOM S/A e outro-Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, indique o atual endereço de REPRESENTANTE LEGAL HOCHTIEF DO BRASIL. Intimem-se. -Adv. SERGIO BERNARDINETTI.-

64. ORDINARIA DE COBRANCA-510/2006-KLABIN S/A x GRANOCERES INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA-Face o retorno da carta de citação negativa, em cinco dias, indique o atual endereço de REPRESENTANTE LEGAL GRANOCERES IND COM DE CEREAIS LTDA. Intimem-se. -Adv. RUY RIBEIRO.-

65. INDENIZACAO POR DANO MORAL-542/2006-AIRTON

CESCHIN x BANCO DO BRASIL- O valor atribuído a causa ensaja a adoção do rito sumario, razão pela qual deve o autor emendar a inicial, no prazo de dez dias, adequando-a aos termos do disposto no artigo 276, do CPC, sob pena de indeferimento. Int. -Adv. ANA PAULA LARA e MILENA MASLOWSKY.-

66. INVENTARIO-566/2006-JOAO BAPTISTA ZAINA x ESTELLA SOARES ZAINA- Nomeio o requerente, Joao Baptista Zaina, para atuar como inventariante, devendo firmar o termo de compromisso em 5 (cinco) dia e apressar as primeiras declarações nos 20 (vinte) dias subsequentes a data da respectiva assinatura. Após, cite-se os interessados, bem como a Fazenda Pública e o Ministério Público, para os termos do inventário, na forma do artigo 999 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, abrindo-se-lhes dos autos para dizerem sobre as primeiras declarações no prazo comum de 10 (dez) dia. Requistem-se os informes fiscais. Fica o(a) inventariante devidamente intimado(a) na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para, em cinco dias, firmar o termo de Compromisso de Inventariante. Intimem-se. -Adv. HERNANI NOGUEIRA ZAINA NETO.-

67. INVENTARIO-612/2006-MARIA DE FATIMA LEITE SANTOS e outros x ISAIAS RIBEIRO SANTOS- Tratando-se de partes capazes, faculto emenda da inicial, no prazo de dez dias, para o fim de determinar que os herdeiros se manifestem sobre o interesse no processamento do inventário pelo rio do arrolamento (CPC, art.1031), oportunamente em que devrao adequar a peça inicial aos termos do artigo 1032, do CPC. Int. -Adv. JULIANA LICZACOWSKI MALVEZZI.-

68. ADJUDICACAO COMPULSORIA-614/2006-GENAIR PEIXOTO PENNA x ANTONIO ALVES DOS SANTOS- faculto ao autor emendar a inicial, no prazo de dez dias, para o fim de indicar o endereço do reu, sob pen de indeferimento. Int. -Adv. SILVIA CRISTINA XAVIER.-

69. PROCEDIMENTO MONITORIO-632/2006-BANCO BMD S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL x AGOSTINHO CERQUEIRA LIMA JR- Nao obstante a decretação da liquidação extrajudicial do autor, o que enao torna indisponível o seu patrimônio, condiciono a concessão dos benefícios da assistência judiciária, mediante a comprovação da condição de insuficiência de recursos, no prazo de dez dias. A propositio, vejamos a jurisprudência: (...). Int. -Adv. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA.-

70. SUMARIA DE COBRANCA-634/2006-CONDOMINIO EDIFICIO ASPEN x FABIANO HARTMANN PEIXOTO- Faculto ao autor emendar a inicial, no prazo de dez dias, para o fim de regularizar a sua representação processual, uma vez que, conforme se verifica da Ata Assembleia Geral Ordinária de fls.08/09, a pessoa que subscreveu o instrumento de procuração de fls.06 nao detem mais poderes para agir em nome do condomínio, sob pena de indeferimento. Int. -Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI.-

71. ORDINARIA REVISAO DE CONTRATO-662/2006-CO-HABIT COOPERATIVA HABITACIONAL DO FUNCIONALISMO x LOURDES M. DE PAULA-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. RENATO JOSE BORGERT.-

72. SUMARIA DE COBRANCA-664/2006-CONDOMINIO EDIFICIO ISABELA e outro x ODEMAR HERNANDEZ e outro-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA.-

73. INVENTARIO-667/2006-MARIA FERREIRA SAPAROLLI e outros x ESPOLIO DE ALBERTO SAPAROLLI-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA.-

74. PROCEDIMENTO MONITORIO-668/2006-SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA SEB e outro x ALLANA APARECIDA VILLARINHO BORGES-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$164,50. Intimem-se. -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER e LARISSA ALCANTARA PEREIRA.-

75. EMBARGOS A EXECUCAO-669/2006-NAUEF AHMED ABU MURAD e outro x BANCO ITAU S/A-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE e SANDRA APARECIDA BORITZA.-

76. REVISIONAL DE CONTRATO-670/2006-ALOIZIUS AUTOMOVIES LTDA x HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. FREDY YURK.-

77. BUSCA E APREENSAO-671/2006-B.V. FINANCEIRA/S/A x JOSE ANTONIO SILVA SANTOS-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$616,00. Intimem-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.-

78. BUSCA E APREENSAO-672/2006-BANCO BMC S/A x OSMAIR QUIRINO DE SALES-PETIÇÃO INICIAL AGUARDANDO O PREPARO DAS CUSTAS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS SOB PENA DE CANCELAMENTO, CONFORME ART. 257 DO CPC. Custas no valor de R\$574,00. Intimem-se. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.-

13ª Vara Cível

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA
RELAÇÃO Nº 114/2006
JUIZ DE DIREITO: DR. FERNANDO WOLFF FILHO

| Índice de Publicação | ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------|----------------------------|-------|-------------|
| | ACACIO CORREA FILHO | 0052 | 030349/0000 |
| | | 0070 | 032366/0000 |
| | ADRIANA TEIXEIRA DE FREIT | 0087 | 035668/0000 |
| | ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0019 | 024686/0000 |
| | ADYR RAITANI JUNIOR | 0045 | 029620/0000 |
| | ALCEU GIESE | 0077 | 033826/0000 |
| | ALCEU MACHADO NETO | 0047 | 029852/0000 |
| | ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0022 | 026039/0000 |
| | ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0005 | 015996/0000 |
| | ALEXANDRE TORRES VEDANA | 0055 | 030572/0000 |
| | ALINE F. DOS REIS GENEROS | 0037 | 028386/0000 |
| | AMANDA DOS SANTOS DOMARES | 0014 | 023118/0000 |
| | AMILTON FERREIRA DA SILVA | 0026 | 027071/0000 |
| | ANA CAROLINA DE MELO MANO | 0063 | 031311/0000 |
| | ANA CLAUDIA CERICATTO | 0085 | 035114/0000 |
| | ANA CRISTINA CESARIO PERE | 0017 | 024087/0000 |
| | ANGELIANE M DA CAMARA FAL | 0026 | 027071/0000 |
| | ANTONIO BUENO | 0009 | 019225/0000 |
| | ANTONIO CARLOS EFING | 0012 | 021876/0000 |
| | ANTONIO NUNES NETO | 0085 | 035114/0000 |
| | ANTONIO SERGIO LOPES | 0048 | 029869/0000 |
| | ARIEL VENTURA DE ANDRADE | 0006 | 015999/0000 |
| | ARISTIDES TIZZOT FRANCA | 0018 | 024587/0000 |
| | ARMANDO DE MATTOS SABINO | 0006 | 015999/0000 |
| | ARNALDO FERREIRA MULLER | 0011 | 020686/0000 |
| | ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 0063 | 031311/0000 |
| | ARTUR GABRIEL FERREIRA | 0006 | 015999/0000 |
| | ATILA SAUNER POSSE | 0086 | 035162/0000 |
| | AURELIO FERREIRA GALVAO | 0027 | 027102/0000 |
| | CAIO MARCIO EBERHART | 0001 | 009178/0000 |
| | CARISI MARA ARPINI MIGUEL | 0062 | 031085/0000 |
| | CARLO AUTIMIO F. CARNEIRO | 0030 | 027730/0000 |
| | CARLOS AUGUSTO COGO | 0020 | 024863/0000 |
| | CARLOS DA COSTA | 0013 | 022389/0000 |
| | CARLOS ERNANI DE ANDRADE | 0071 | 032512/0000 |
| | CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 0035 | 028041/0000 |
| | CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR | 0008 | 016711/0000 |
| | CARLOS ROBERTO FERRAREZI | 0014 | 023118/0000 |
| | CARMEN G S MARINS | 0066 | 031487/0000 |
| | CARMEN GLORIA ARIAGADA A | 0047 | 029852/0000 |
| | CAROLINA BORTOLOTTI MAIA | 0080 | 034156/0000 |
| | CAROLINA MENKE DOETZER | 0015 | 023457/0000 |
| | CAROLINE DO CARMO FERRAZ | 0072 | 032530/0000 |
| | CASSIANO ANTUNES TAVARES | 0001 | 009178/0000 |
| | CELIA MAZZAGARDI | 0046 | 029726/0000 |
| | CELITA ROSENTHAL | 0083 | 034680/0000 |
| | CELSO BORBA BITTERN COURT | 0078 | 033886/0000 |
| | CESAR ANTONIO AGUILAR RIO | 0086 | 035162/0000 |
| | CESAR AUGUSTO TERRA | 0034 | 027949/0000 |
| | CICERO JOSE ZANETTI DE OL | 0001 | 009178/0000 |
| | CLAUDIA GUEDES PEREIRA | 0020 | 024863/0000 |
| | CLAUDIA LUCIANA C. DE TRO | 0001 | 009178/0000 |
| | CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0046 | 029726/0000 |
| | | 0050 | 030123/0000 |
| | CLINIO L L LYRA | 0007 | 016116/0000 |
| | CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST | 0058 | 030795/0000 |
| | CRISMACLEYTON PAMPLONA | 0068 | 031583/0000 |
| | DALTON ANTONIO SCHULTZ GA | 0055 | 030572/0000 |
| | DANIELE PATRICH LIMA | 0055 | 030572/0000 |
| | DANILO P SCHRUTT | 0039 | 029188/0000 |
| | DARCI JOSE FINGER | 0010 | 019968/0000 |
| | DEIVALUCIA CANALI | 0058 | 030795/0000 |
| | DIIOGENES FONSECA | 0081 | 034201/0000 |
| | DIOGO ANTONIO MACIEL BELL | 0003 | 014457/0000 |
| | DIONE MARA SOUTO DA ROSA | 0086 | 035162/0000 |
| | DIRCEU ROSA JUNIOR | 0031 | 027752/0000 |
| | | 0037 | 028386/0000 |
| | DIVA APAARECIDA MARQUES T | 0030 | 027730/0000 |
| | DIVONISIR BORBA CORTES FIL | 0004 | 015729/0000 |
| | DOVANI ZANGARI | 0040 | 029350/0000 |
| | EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ | 0073 | 033026/0000 |
| | EDSON APARECIDO DA SILVA | 0056 | 030669/0000 |
| | EDSON SILVERIO CABRAL | 0048 | 029869/0000 |
| | EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE | 0027 | 027102/0000 |
| | | 0030 | 027730/0000 |
| | | 0031 | 027752/0000 |
| | EDUARDO ROCHA VIRMOND | 0001 | 009178/0000 |
| | ELISA GOMES TORRES | 0005 | 015996/0000 |
| | ELTON SCHEIDT PUPO | 0078 | 033886/0000 |
| | EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 0074 | 033293/0000 |
| | ESTEVAO LOURENCO CORREA | 0070 | 032366/0000 |
| | EUCLIDES DE LIMA JR. | 0080 | 034156/0000 |
| | EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0015 | 023457/0000 |
| | | 0043 | 029567/0000 |
| | FABIO MARCELO LABATUT BIN | 0087 | 035668/0000 |
| | FABIO SPAGNOLLI | 0037 | 028386/0000 |
| | FABIULA SCHMIDT | 0035 | 028041/0000 |
| | FAURLIM NAREZI | 0001 | 009178/0000 |
| | | 0004 | 015729/0000 |
| | FERNANDO AUGUSTO SPERB | 0047 | 029852/0000 |
| | FERNANDO CHIN FEI | 0026 | 027071/0000 |
| | FLAVIO STEINBERG BEXIGA | 0048 | 029869/0000 |
| | FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF | 0035 | 028041/0000 |
| | FREDERICO AUGUSTO L DE OL | 0086 | 035162/0000 |
| | GANDURA MARIA DA MAIA ABO | 0024 | 026919/0000 |

| | | |
|----------------------------|--------|-------------|
| GERALDO BONNEVIALE BRAGA | 0012 | 021876/0000 |
| GERALDO DE OLIVEIRA | 0002 | 011413/0000 |
| GIANNA ROSSI | 0069 | 031923/0000 |
| GILBERTO ADRIANE DA SILVA | 0055 | 030572/0000 |
| GILBERTO STINGLIN LOTH | 0034 | 027949/0000 |
| | 0090 | 035890/0000 |
| GUILHERME MANNA ROCHA | 0063 | 031311/0000 |
| GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEID | 0026 | 027071/0000 |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 0015 | 023457/0000 |
| HAROLDO ALVES RIBEIRO JUN | 0063 | 031311/0000 |
| HELIO EDUARDO RICHTER | 0010 | 019968/0000 |
| HERCULES LUIZ | 0026 | 027071/0000 |
| HETOR OTTONI ALCANTARA CO | 0076 | 033784/0000 |
| HUGO MARTINS KOSOP | 0024 | 026919/0000 |
| HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIR | 0016 | 023989/0000 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 0014 | 023118/0000 |
| IDELANIR ERNESTI | 0021 | 025179/0000 |
| ILDE HELENA GURKEWICZ | 0084 | 034828/0000 |
| IRECE NASCIMENTO TREIN | 0027 | 027102/0000 |
| IVAN RIBAS | 0051 | 030297/0000 |
| IVAN SZABELIM DE SOUZA | 0086 | 035162/0000 |
| IZABELA CRISTINA R.CURI. | 0043 | 029567/0000 |
| JAIME OLIVEIRA PENTEADO | 0041 | 029384/0000 |
| JAIR O ELEASER PINTO RIBEI | 0079 | 033957/0000 |
| JANAINA BAPTISTA TENETE | 0054 | 030525/0000 |
| JAQUELINE LORENA MIGLIORI | 0059 | 030813/0000 |
| JAQUILINE LAZZARETH | 0053 | 030410/0000 |
| JAYR PEREIRA TEIXEIRA | 0030 | 027730/0000 |
| JEFFERSON GUSTAVO DEGRAFF | 0013 | 022389/0000 |
| JES CARLETE JUNIOR | 0045 | 029620/0000 |
| JOAO ANTONIO CARRANO MARQ | 0072 | 032530/0000 |
| JOAO BATISTA DOS SANTOS | 0029 | 027407/0000 |
| JOAO DEMETRIO KOTZIAS NET | 0020 | 024863/0000 |
| JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI | 0006 | 015999/0000 |
| JOAQUIM ANTONIO CIRINO DO | 0005 | 015996/0000 |
| JOE TENNYSON VELO | 0009 | 019225/0000 |
| JOEL OLIVEIRA SANTOS | 0013 | 022389/0000 |
| JORAN PINTO RIBEIRO | 0079 | 033957/0000 |
| JORGE EVENCIO DE CARVALHO | 0048 | 029869/0000 |
| JORGE LUIZ KOSOP NETO | 0024 | 026919/0000 |
| JOSAFIA ANTONIO LEMES | 0057 | 030792/0000 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 0075 | 030170/0000 |
| JOSE DE CASTRO ALVES FERR | 0006 | 015999/0000 |
| JOSE DEVANIR FRITOLA | 0043 | 029567/0000 |
| JOSE LUIZ PANCOTTE | 0048 | 029869/0000 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 0044 | 029583/0000 |
| JOSE ROBERTO BEFFA | 0050 | 030123/0000 |
| JOSEANE CRISTINA R. VENTU | 0019 | 024868/0000 |
| JOSIANE DALLA COSTA | 0025 | 026964/0000 |
| JOSIANE FRUET BETTINI LUP | 0018 | 024587/0000 |
| JOSUE DYONIZIO HECKE | 0026 | 027071/0000 |
| JULIANA WERKHAUSER | 0065 | 031417/0000 |
| JULIANO DEMIAN DITZEL | 0039</ | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| MICHEL LUIZ PADILHA | 0036 | 028185/0000 |
| MICHELLE APARECIDA GANHO | 0008 | 016711/0000 |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 0046 | 029726/0000 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0057 | 030792/0000 |
| | 0065 | 031417/0000 |
| | 0084 | 034828/0000 |
| MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN | 0056 | 030669/0000 |
| MONICA FERREIRA MELLO BIO | 0057 | 030792/0000 |
| MOZART ALBUQUERQUE BRITES | 0036 | 028185/0000 |
| MURILO CELO FERRI | 0074 | 033293/0000 |
| MURILO MACHADO | 0084 | 034828/0000 |
| NELISSA ROSA MENDES | 0074 | 033293/0000 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 0077 | 033826/0000 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 0068 | 031583/0000 |
| NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR | 0018 | 024587/0000 |
| OKSANDRO GONCALVES | 0018 | 024587/0000 |
| OSMAR ALVES GUELF | 0001 | 009178/0000 |
| OSMAR DE ANDRADE FERREIRA | 0016 | 023989/0000 |
| OTTO JOAO LYRA NETO | 0007 | 016116/0000 |
| PAMELA CARULA FAEDA | 0044 | 029583/0000 |
| PAULA LETICIA NEVES TORRE | 0045 | 029620/0000 |
| PAULO AMBROSIO | 0017 | 024087/0000 |
| PAULO CEZAR GRUBER | 0065 | 031417/0000 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0012 | 021876/0000 |
| PAULO ROBERTO GOMES | 0052 | 030349/0000 |
| PAULO ROBERTO MARZENTA | 0061 | 031008/0000 |
| PAULO ROBERTO NAREZI | 0001 | 009178/0000 |
| PAULO SERGIO PIASECKI | 0019 | 024686/0000 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 0001 | 009178/0000 |
| PEDRO ROBERTO NETO | 0040 | 029350/0000 |
| | 0041 | 029384/0000 |
| RAFAEL T. MACHADO | 0085 | 035114/0000 |
| RAFAELA STALL LEITE | 0069 | 031923/0000 |
| REGIS GRITTEM ZULTANSKI | 0036 | 028185/0000 |
| REINALDO JOSE ANDREATA | 0044 | 029583/0000 |
| REINALDO WOELLNER | 0065 | 031417/0000 |
| RENE JOSE STUPAK | 0036 | 028185/0000 |
| RICARDO PENACHIN NETO | 0060 | 030966/0000 |
| ROBERTO DOS SANTOS | 0066 | 031487/0000 |
| ROBSON JOSE EVANGELISTA | 0001 | 009178/0000 |
| | 0004 | 015729/0000 |
| RODIRLEI GUIMARAES PEREIR | 0011 | 020686/0000 |
| RODRIGO FERNANDO DE FREIT | 0048 | 029869/0000 |
| RODRIGO FERREIRA | 0050 | 030123/0000 |
| RODRIGO SILVETRI MARCONDE | 0084 | 034828/0000 |
| ROGERIO POPLADE CERCAL | 0006 | 015999/0000 |
| ROLF PETERMANN | 0026 | 027071/0000 |
| ROMARA COSTA BORGES | 0076 | 033784/0000 |
| ROMARIO SELBMANN | 0032 | 027765/0000 |
| ROMINA VIZENTM | 0012 | 021876/0000 |
| ROSALINA MARIA DE QUADROS | 0002 | 011413/0000 |
| ROSANE CORDEIRO MITIDIERI | 0012 | 021876/0000 |
| ROSICLEYA B. DE A. BARRAD | 0011 | 020686/0000 |
| ROSSANA SOUTO DA ROSA | 0086 | 035162/0000 |
| SERGIO PAULO F. DE ALMEID | 0029 | 027407/0000 |
| SHEILA CAROL CHRIST | 0033 | 027851/0000 |
| SONIA MARIA OLIVEIRA FAUS | 0027 | 027102/0000 |
| SUSANA DE FATIMA KALEO | 0027 | 027102/0000 |
| | 0037 | 028386/0000 |
| TATIANA KALKO | 0015 | 023457/0000 |
| | 0055 | 030572/0000 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0038 | 028427/0000 |
| | 0089 | 035879/0000 |
| TELISMARA APA. DINIZ KLIM | 0036 | 028185/0000 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 0043 | 029567/0000 |
| THAIS PRETTI | 0083 | 034680/0000 |
| VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO | 0016 | 023989/0000 |
| VALKIRIA DE LIMA GASQUES | 0043 | 029567/0000 |
| VANESSA VOLPI BELLEGARD P | 0047 | 029852/0000 |
| VICTOR GERALDO JORGE | 0040 | 029350/0000 |
| | 0041 | 029384/0000 |
| VITORIO KARAN | 0008 | 016711/0000 |
| VIVIAN CAROLINE CASTELLAN | 0075 | 033710/0000 |
| VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ | 0067 | 031552/0000 |
| | 0070 | 032366/0000 |
| WALTER JOSE MATHIAS JUNIO | 0015 | 023457/0000 |
| WERNER AUMANN | 0040 | 029350/0000 |
| WILLIAN ANTONIO PIRES DE | 0010 | 019968/0000 |
| WILLYAN ROWER SOARES | 0066 | 031487/0000 |

1. ORDINARIA-9178/0-JOAO PAULO CORDEIRO SILVEIRA x RAUL MUNHOZ NETO- Repubico esse despacho de fls.493, por ter sido publicado erroneamente. - Cite-se o réu, por seu procurador, para apresentação de resposta no prazo de 15 (quinze) dias (art.297 c/c art.609, ambos do CPC), advertindo-se de que falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor (art.285, do CPC).Int. Adv. PEDRO HENRIQUE XAVIER, FAURLLIM NAREZI, MARIO DINEY CORREA BITTEN-COURT, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA, ROBSON JOSE EVANGELISTA, CLAUDIA LUCIANA C. DE TROTTA, PAULO ROBERTO NAREZI, CASSIANO ANTUNES TAVARES, CAIO MARCIO EBERHART, EDUARDO ROCHA VIRMOND e OSMAR ALVES GUELF.

2. INTERDICAÇÃO-11413/0-IROTILDES MARIA SCLIPET x ELZA SCLIPET- A parte interessada assinar o termo.Int. -Adv. ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER e GERALDO DE OLIVEIRA.-

3. INVENTÁRIO/ARROLAMENTO-14457/0-TADEU LUSTOSA SANTOS x MARISE BELO SANTOS- Defiro (fls.248/249).Suspendo o processo por 45 (quarenta e cinco) dias. Int. -Adv. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO.-

4. INVENTÁRIO/ARROLAMENTO-15729/0-TEREZA TOMAZ SWINKA e OUTROS x ADÃO SWINKA JUNIOR (ESPOLIO)- APENSO AOS AUTOS Nº.15.729 - Ante o retorno dos autos da Instância Superior, manifestem-se as partes.Int. -Adv. FAURLLIM NAREZI, DIVONSIR BORBA CORTES FILHO, ROBSON JOSE EVANGELISTA e LUIS CARLOS BERARDILOYOLA.-

5. DEPOSITO-15996/0-BANCO GENERAL MOTORS SA x EDSON REINALDO DA SILVA- Aguarde-se, como requerido á fl.168, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. -Adv. JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, ELISA GOMES TORRES, LUCIANE LAWIN, ALEXANDRE NELSON FERAZ e JULIO CEZAR CORREIA GOMES.-

6. MEDIDA CAUTELAR-15999/0-ARMANDO DE MATTOS SABINO e OUTRA x LEOPOLDO SIMACOSKI e OUTROS- APENSO AOS AUTOS Nº.24.065 -Revogo o item III, do despacho de fl.241, visto que equivocadamente.Reporto-me ao despacho de fl.199.Int. -Adv. ARMANDO DE MATTOS SABINO, ROGERIO POPLADE CERCAL, JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO P, JOSE DE CASTRO ALVES FERREIRA, ARTUR GABRIEL FERREIRA e ARIEL VENTURA DE ANDRADE.-

7. AGRAVO DE INSTRUMENTO-16116/0-PROCONSULT-PROJETO CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA x COND ED PARQUE BARIGUI E OUTROS- Intime-se o Exequente, através de seu procurador, para dar prosseguimento ao feito, em 48 horas,sob pena de extinção.Int. -Adv. MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA, CLINIO L L LYRA e OTTO JOAO LYRA NETO.-

8. COBRANCA ORDINARIA-16711/0-C C Z PUBLICIDADE LTDA x METROPOLITANA VIGILANCIA COM E IND-APENSO AOS AUTOS Nº.29.896 - Ante o retorno dos autos da Instância Superior, manifestem-se as partes.Int. -Adv. VITORIO KARAN, MAURO JOAO SALES DE A. MARANHÃO, CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e MICHELLE APARECIDA GANHO.-

9. EMBARGOS DE TERCEIROS-19225/0-ALBERTINA APARECIDA ALBINO x SALETE TEREZINHA LORENZINI e outro- Defiro (fls.206/207). A parte interessada retirar o ofício (1). -Adv. JOE TENNYSON VELO e ANTONIO BUENO.-

10. EXECUCAO-19968/0-ABEL LAUDORI MACHADO e outro x GETULIO MONTEGUTTE CARDOSO e outros-APENSO AOS AUTOS Nº.20.473 (...) Frente ao exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, com fundamento nos artigos 269, inciso I, e 740, do Código de Processo Civil, julgo procedente o primeiro pedido contido na inicial destes embargos do devedor, que Getúlio Montegutte Cardoso e Madalena Rovinski Cardoso, esta sucedida por Marcelo Montegutte Cardoso, opuseram contra Abel Laudori Machado e Diva Sydor Machado, para o efeito de reconhecer a impenhorabilidade do imóvel dado em garantia hipotecária e constrictado na execução em apenso, sob nº.19.968.Pela sucumbência, condeno os embargados ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios em favor do patrono dos embargantes que arbitro no montante de R\$.1.000,00 (um mil reais), o que faço com supedâneo nos critérios estabelecidos no artigo 20, do mesmo Estatuto.P.R.I. - Adv. HELIO EDUARDO RICHTER, DARCI JOSE FINGER e WILLIAN ANTONIO PIRES DE SOUZA.-

11. ORDINARIA-20686/0-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x FABEL PARTICIPACOES S/C LTDA- Observe-se, antes de mais nada, que a relação sob juízo não pode ser considerada, por óbvio, como consumista.É que a exequente não se enquadra nos termos o art.2º, do CDC.De consequência, ao contrário, do alegado pela exequente, é inaplicável, no caso, o art.50, do CDC.Quanto ao mais, reporto-me ao despacho de fl.208.Int. - Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, ROSICLEYA B. DE A. BARRADAS, RODIRLEI GUIMARAES PEREIRA e LUIZ FERNANDO SANTOS.-

12. ORDINARIA-21876/0-LETSPIRINT ENVELOPES LTDA e outros x BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A-APENSO AOS AUTOS Nº.23.176 - Aguarde-se, como requerido á fl.167, pelo prazo de 30 (trinta) dias. -Adv. ANTONIO CARLOS EFING, ROMINA VIZENTM, ROSANE CORDEIRO MITIDIERI, PAULO ROBERTO BARBIERI e GERALDO BONNEVIALE BRAGA ARAUJO.-

13. INDENIZACAO-22389/0-AVELINO SOARES DE OLIVEIRA x BALAROTI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA- Em face do pagamento da dívida (fl.467), JULGO EXTINTA a presente execução com fundamento no art.794, inc.I, do CPC.Custas já preparadas.P.R.I. Oportunamente, depois de cumpridas as formalidades legais, arquivem-se -Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS, JEFFERSON GUSTAVO DEGRAF e CARLOS DA COSTA.-

14. BUSCA E APREENSAO-23118/0-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x GILMAR TIBOLA-HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls.152/153.De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.269, inciso III, do CPC).P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelares e anotações de estilo. -Adv. IDALINA VALERIO PEREIRA, LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, CARLOS ROBERTO FERREZEI e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI.-

15. ORDINARIA-23457/0-EUGENIA MARIA VIANNA PEDROSO x BANCO ITAU S/A- APENSO AOS AUTOS Nº.35.564 - Em sede de retratação, reformo a decisão hostilizada (fls.32). A teor do que dispõe o art.5º, da Lei 5.741 de 1º de dezembro de 1971, assiste razão ao embargado. A fundamentação trazida pela embargante, de fato não se inclui no rol de alegações que autorizam a suspensão do processo de execução.Posto isso, determino o prosseguimento da execução.Ante a impugnação de fls.34/72, manifeste-se a embargante.Int. - Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, EVARISTO ARAGO FERREIRA DOS SANTOS, CAROLINA MENKE DOTZTER, TATIANA KALKO, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI.-

16. INDENIZACAO-23989/0-DHJEIMY JAMILE RIBEIRO DA SILVA e outro x EL TORO e outro- Indefiro o pedido de fls.162/164, a Autora deve primeiramente diligenciar acerca da existência de bens em nome da executada.Int. -Adv. OSMAR

DE ANDRADE FERREIRA, HUMBERTO RIBEIRO DE QUEIROZ, MARIA LÚCIA DE QUEIROZ e VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO.-

17. DESPEJO-24087/0-MONTE CARLO IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA x CARLOS EDUARDO DE CASTRO KATKOSKI e outros- APENSO AOS AUTOS Nº.30.238 - Ante o retorno dos autos da Instância Superior, manifestem-se as partes.Int. -Adv. PAULO AMBROSIO, ANA CRISTINA CESARIO PEREIRA, LEONILDO DA ROSA VIEIRA e MARIA ADRIANA PEREIRA.-

18. DEPOSITO-24587/0-BANCO VOLKSWAGEM S/A x JUCELINO PIRES DEW CARVALHO- (...) Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para determinar a oportuna expedição de mandato para que o réu, em 24 horas, entregue o bem ou consigne o seu equivalente em dinheiro, compreendido este como o valor do bem, salvo se o valor do saldo devedor em aberto for menor, hipótese em que se este deverá prevalecer por ser o menos oneroso para o devedor.Sucumbente o réu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que, dada a natureza da causa e o tempo exigido para o serviço, fixo em R\$.1.000,00 (mil reais), de acordo com o art.20, parágrafo 4º, do CPC.P.R.I. - Adv. OKSANDRO GONCALVES, NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR, ARISTIDES TIZZOT FRANCA e JOSIANE FRUET BETTINI LUPION.-

19. DESPEJO-24686/0-POSTO JOIA LTDA x CIRO RENATO SANT ANNA DE ARAUJO e outro- Reporto-me ao despacho de fl.251.Int. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO, JOSEANE CRISTINA R. VENTURELLI e PAULO SERGIO PIASECKI.-

20. INDENIZACAO-24863/0-ICHODIA ATHERINOS KOTZIAS x FABIANO ROMANO-Vistos e examinados... HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos da petição de fls.335/337, e julgo extinto o processo, com fulcro o art.269, inc.III, do Código de Processo Civil.Custas já preparadas.P.R.I.Oportunamente, depois de cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. -Adv. CARLOS AUGUSTO COGO, JOAO DEMETRIO KOTZIAS NETO, LAERCIO RICARDO M. CAROLLO e CLAUDIA GUEDES PEREIRA.-

21. DEPOSITO-25179/0-BANCO SANTADER BRASIL S/A x JANIR DE ANDRADE SKRZYPIETZ- Ante o retorno dos autos da Instância Superior, manifestem-se as partes.Int. -Adv. IDELANIR ERNESTI.-

22. RECISAO DE CONTRATO-26039/0-FORD LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x VICENTE TEDESCHO NETO- O autor, através do seu procurador constituído (fl.37) e também pessoalmente (fl.139), foi intimado a se manifestar sobre o prosseguimento do feito.Mesmo intimado pessoalmente (fl.139-v), o autor se manteve silente.Trata-se, pois, de abandono da causa, eis que o autor deixou de promover atos processuais que lhe competiam (artigo 267, inciso III, CPC).Ante o exposto, julgo extinto este processo, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC.Condenno o autor ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se com as cautelares e anotações de estilo; certifique-se.P.R.I. -Adv. MARCELO T CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.-

23. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-26387/0-CLS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x BANCO BEMGE S.A- Intime-se pessoalmente o exequente para, em 48 horas, dar total cumprimento ao art.19 do CPC, integralizando o pagamento das custas do Sr.Oficial de Justiça.Int. -Adv. MAURICIO VIEIRA.-

24. -26919/0-MOHAMAD AHMAD ABOU FARES x MARIA DA LUCIA MAIA ABOU FARES- Ante o contido á fl.150, manifeste-se o inventariante.Int. -Adv. HUGO MARTINS KOSOP, GANDURA MARIA DA MAIA ABOU FARES, KARIM M. DA MAIA ABOU FARES e JORGE LUIZ KOSOP NETO.-

25. DESPEJO-26964/0-DISTRIBUIDORA MENEGHETTI x TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS- (...) Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para, de consequência declarar a rescisão do contrato.Quanto á decretação do despejo, deixo de decretá-la por conta do autor ter sido imitado na posse do indigitado imóvel, como se vê á fl.45.Sucumbente a ré, condeno-a ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, considerando a fragilidade da causa - inexistência de pretensão resistida - o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença - pouco menos de quatro anos - sem olvidar do trabalho desenvolvido pelo procurador, fixo em R\$.600,00 (seiscentos reais), nos termos do art.20, paragrafo 4º do CPC.P.R.I. -Adv. JOSIANE DALLA COSTA.-

26. REGRESSIVA-27071/0-AGF BRASIL SEGUROS S/A x METALURGICA LEOGAR S/A e outro-Ante os esclarecimentos prestados pelo Sr.Perito (fls.470/471), manifestem-se as partes.Int. -Adv. JOSUE DYONIZIO HECKE, GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA, ROLF PETERMANN, AMILTON FERREIRA DA SILVA, ANGELIANE M DA CAMARA FALCAO, HERCULES LUIZ e FERNANDO CHIN FEI.-

27. ORDINARIA-27102/0-VENICIO FAUST e outro x BANCO DO BRASIL S/A- A pretexo de que ela é obscura e omissa, BANCO DO BRASIL S/A opõe embargos de declaração contra a decisão de fls.855/865, a fim de supri-la.Recebo os embargos porque tempestivos; no merito, eles procedem em parte.No que diz respeito á dobra, o embargante, na verdade, se insurge contra o merito da sentença, o que refoge ao âmbito dos presentes embargos, razão pela qual não conheço da alegada obscuridade.Neste norte... Quanto á compensação de honorários, apesar de não se trata propriamente de omissão, pois, a rigor, se dá ex vi legis (art.21, do CPC), anoto que ela, não

caso, é viável...Posto isso, acolho os embargos, para, de consequência, autorizar a compensação dos honorários advocatícios fixados na sentença. P.R.I. - Adv. SONIA MARIA OLIVEIRA FAUST, IRECE NASCIMENTO TREIN, LUIZ AFONSO MIGUEL, SUSANA DE FATIMA KALEO, AURELIO FERREIRA GALVAO e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES.-

28. EXECUCAO DE SENTENCA-27382/0-PAULO TURCI x BANCO DO BRASIL S/A-Ao Sr. Escrivão para executar suas custas, querendo, valor a pagar R\$.15.40.-Adv. MARISA DELAZARI DONINI, KATIA REGINA SILVA ALVES e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.-

29. MONITORIA-27407/0-EQUIVEDA EQUIP. RODOVIARIOS E HIRALULICALTDA e outro x JOSE CARLOS LEARDINI - Não se trata á evidência de embargos á ação monitoria, como incorretamente se supôs á fl.94, porque agora se está a executar o próprio título.Sendo assim, de ofício, reconsidero a referida decisão, para, de consequência, determinar que se desentranhe destes autos as peças a partir de fl.91, atuando-as em apartado como embargos á execução; certifique-se e, a seguir, intime-se o embargante para recolher as custas devidas.Oportunamente, dê-se nova vista ao embargante para se manifestar sobre a impugnação.Int. -Adv. SERGIO PAULO F. DE ALMEIDA e JOAO BATISTA DOS SANTOS.-

30. EXECUCAO DE SENTENCA-27730/0-DIVA APARECIDA MARQUES TEIXEIRA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ante a notícia do pagamento do debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art.794, inciso I, do CPC).Custas preparadas.Baixas necessárias. Oportunamente, arquivem-se com as cautelares a anotações de estilo.P.R.I. -Adv. JAYR PEREIRA TEIXEIRA, CARLO AUTIMIO F. CARNEIRO, DIVA APAARECIDA MARQUES TEIXEIRA, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, LUIZ FERNANDO Z TORRES e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES.-

31. EXECUCAO DE SENTENCA-27752/0-ADAHIR SEBASTIAO DA ROSA e outros x BANCO DO BRASIL - Especifique o executado a razão pela qual discorda dos calculos efetuados pelo contador.Int. -Adv. DIRCEU ROSA JUNIOR, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO e EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES.-

32. REPARACAO DE DANOS-27765/0-AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA x EXCLUSIVA VIAGENS TURISMO RODRIGUES- Defiro (fl.210).Cite-se na forma requerida. Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, MARCIO LAZONI BONATO, KASSANDRA NAFEI LAGOS e ROMARIO SELBMANN.-

33. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-27851/0-JOAO LUIZ POLINKI x MARIA DA GLORIA DE MEDEIROS- Ante o retorno dos autos da Instância Superior, manifestem-se as partes.Int. -Adv. LAERSON DA ROSA VIEIRA e SHEILA CAROL CHRIST.-

34. DEPOSITO-27949/0-BANCO ABN AMRO REAL S/A x LUIZ SOARES DA SILVA- Somente após esgotados todos os recursos para a tentativa de localização de bens do devedor, afigura-se possível a quebra do sigilo fiscal.Posto isso, indefiro, por ora, o pedido de fls.89, devendo o Autor, querendo, dar início á execução e realizar diligências para localização de bens.Int. - Adv. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH.-

35. DECLARATORIA-28041/0-CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA x TELEPAR CELULAR S/A-Vistos e examinados... HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, nos termos da petição de fls.276/277, e julgo extinto o processo, com fulcro o art.269, inc.III, do Código de Processo Civil.Custas já preparadas.P.R.I.Oportunamente, depois de cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR e FABIULA SCHMIDT.-

36. INDENIZACAO-28185/0-REPRESENTACOES COM. E TRANSP. RECOTRAL LTDA x CENTRALPAR COOP.CENTRAL DE ALIMENTOS DO PR LTDA e outro-Determino o processamento do agravo retido (fls.148/201).Manifeste-se a agravada no prazo de 10 (dez) dias.Depois voltem para os fins do artigo 523, paragrafo 2º do Código de Processo Civil.Int. - Adv. MARCIA MONTALTO ROSSATO, MOZART ALBUQUERQUE BRITES, REGIS GRITTEM ZULTANSKI, MICHEL LUIZ PADILHA, RENE JOSE STUPAK e TELISMARA APA. DINIZ KLIMIONT.-

37. EXECUCAO DE SENTENCA-28386/0-ANTONIA MIRIAM ROSSITO PINHEIRO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Arquivem-se com as cautelares e anotações de estilo. Int. -Adv. DIRCEU ROSA JUNIOR, SUSANA DE FATIMA KALEO, FABIO SPAGNOLLI e ALINE F. DOS REIS GENEROSO.-

38. BUSCA E APREENSAO-28427/0-BANCO DIBENS S/A x SIDNEI LINCOLN ZANELLATO- (...) Em face do exposto, com fundamento no art.66 da Lei 4.728/65 (redação dada pelo art.1º do Dec.lei nº.911/69, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação de busca e apreensão movida por BANCO DIBENS S/A contra SIDNEI LINCOLN ZANELLATO, declaro rescindido o contrato e confirmo a apreensão liminarmente efetivada.Condenno o Réu o contrato e confirmo a apreensão liminarmente efetivada.Condenno o Réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do advogado da parte Autora que fixo em R\$.300,00 (trezentos reais), com fulcro no art.20, paragrafo 4º, do CPC, tendo em conta a simplicidade da causa.P.R.I. - Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.-

39. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29350/0-LEVY CORREA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ante a notícia do pagamento do debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO

(art. 794, inciso I, do CPC). Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. DOVANI ZANGARI, LEANDRO LUIZ ZANGARI, LUCIANE FLAUZINO, VICTOR GERALDO JORGE, PEDRO ROBERTO NETO e WERNER AUMANN.-

40. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29384/0-TISSAKO YAMAMOTO HARA x BANCO DO BRASIL S/A-APENSO AOS AUTOS Nº.30.693 - Posto isso, julgo improcedentes os embargos. Sucumbente o embargante, condeno-o no pagamento das custas processuais e nos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$.350,00 (trezentos e cinquenta reais), a teor do que dispõe o art.20, paragrafo 4º, CPC.Cumpra-se o CN 5.13.4, a fim de que as verbas de sucumbência aqui arbitradas façam parte da conta geral da dívida nos autos de execução.Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e neles prossiga na suas ulteriores fases.P.R.I. -Advs. MARCELA CRISTOFOLINI, JAIME OLIVEIRA PENTEADO, VICTOR GERALDO JORGE e PEDRO ROBERTO NETO.-

41. MONITORIA-29483/0-HELIANTO FARMACEUTICA LTDA.-ME x D.G. COM.DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E HIGIENE- Defiro (fl.254).Aguardar-se pelo prazo de 60 (sessenta) dias.Int. - Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ.-

42. ORDINARIA-29567/0-COISAS DE CRIANCA ENSINO ESCOLAR LTDA. x BANCO BANESTADO (ITAU S/A) e outro- (...) Posto isso, julgo o autor carecedor de ação em relação ao réu - Banco Banestado S.A. - (art.267, VI, do CPC).Sucumbente o autor, condeno-o no pagamento das custas processuais relativas ao réu e dos honorários advocatícios, que, considerando a complexidade da causa - questões simples e de fácil solução -, o tempo decorrido entre a propositura da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional - pouco mais de dois anos e sete meses -, sem olvidar do zelo e trabalho dos ilustres procuradores - citaram jurisprudência pertinente -, fixo em R\$.500,00 (quinhentos reais), na forma do art.20, paragrafo 4º, do CPC. Noutro vértice, julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial, para, conseqüência: a) declara a inexigibilidade da duplicata levada a protesto; e b) condenar a ré ao pagamento de R\$.6.000,00 (seis mil reais), a título de dano moral, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) a.m., a contar da perpetração do ato ilícito (S.54 do STJ), até o advento do CCB/2002 (12.01.2003), para então contá-los com base na taxa de 1% a.m. (art.406.), conforme disposto na Jornada 20 do STJ, e de correção monetária (Dec.1.544/95), a contar desta decisão.Sucumbente a ré, condeno-a no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, considerando a complexidade da causa - questões simples e de fácil solução -, o tempo decorrido entre a propositura da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional - pouco mais de dois anos e sete meses -, sem olvidar do zelo trabalho dos ilustres procuradores, fixo em 15% do valor atualizado da condenação (art.20, paragrafo 3º, do CPC).P.R.I. - Advs. JOSE DEVANIR FRITOLA, LUIZ RODRIGUES WAMBIEER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIEER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA R.CURI., LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA, MARCELO LUIZ DREHER e VALKIRIA DE LIMA GASQUES.-

43. ORDINARIA-29583/0-OLIVIA DOS SANTOS x GRALHA AZUL COMP. DE SEGUROS LTDA. - Intime-se o Autor pessoalmente para, em 48 horas, providenciar o pagamento das custas processuais remanescentes.Int. - Advs. JOSE OLINTO NERCOLINI.-

44. EXECUCAO-29620/0-JOAO BARRETO SANTANA e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 794, inciso I, do CPC). Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. PAULA LETICIA NEVES TORRES, JES CARLETE JUNIOR e ADYR RAITANI JUNIOR.-

45. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-29726/0-ALBINO PEDRO ZANATTA e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 794, inciso I, do CPC). Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. CELIA MAZZAGARDI, CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK.-

46. EXECUCAO-29852/0-RODOLFO LUIZ SPERB e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- APENSO AOS AUTOS Nº.30.478 - Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Paraná. - Advs. FERNANDO AUGUSTO SPERB, ALCEU MACHADO NETO, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI.-

47. ORDINARIA-29869/0-ADEMAR MARTINS FRIGO e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 794, inciso I, do CPC). Custas preparadas.Baixas necessárias.Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. LEONCIO BELON, JOSE LUIZ PANCOTTE, FLAVIO STEINBERG BEXIGA, JORGE EVENCIO DE CARVALHO, EDSON SILVERIO CABRAL, ANTONIO SERGIO LOPES e RODRIGO FERNANDO DE FREITAS LOPES.-

48. EMBARGOS A EXECUCAO-30011/0-BANCO DO BRASIL S.A. x NARCISO RIZZO- Ante a consideração de que a decisão de fl.61, último parágrafo, determinou o prosseguimento do feito nos autos de execução (nº.29.264), indefiro o pedido de fl.63.Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo.Int. -Adv. MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.-

49. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-30123/0-ANATOLI PRYJMAK e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- APENSO AOS AUTOS Nº.31.027 - (...) Posto isso, julgo parcialmente

procedente os embargos, para, de conseqüência, determinar a exclusão da execução do excesso de juros moratórios e do excesso oriundo da errônea aplicação da do IPC em fevereiro de 1989, como disposto nos itens III e IV, desta decisão.Ante a sucumbência recíproca, mas não igual, condeno as partes no pagamento proporcional das custas processuais na razão de 70% para os embargados e 30% para o embargante e o dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$.350,00 (trezentos e cinquenta reais), a favor do procurador dos embargados e em R\$.500,00 (quinhentos reais) a favor do procurador do embargante, a teor do que dispõe o art.20, paragrafo 4º, CPC.Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e neles prossiga nas suas ulteriores fases.P.R.I. - Advs. JOSE ROBERTO BEFFA, MARCO HENRIQUE DAMIAO BEFFA, RODRIGO FERREIRA e CLAUDIO XAVIER PETRYK.-

50. USUCAPIAO-30297/0-JECONIAS FIUZA CLEMENTE e outro x ARTHUR HOFFMANN e outro- Decorrido o prazo sem manifestação, intimem-se os Autores, pessoalmente, com a mesma advertência.Int. -Adv. IVAN RIBAS.-

51. -30349/0-ESPOLIO DE ABEL FERREIRA DA SILVA x BANCO DO BRASIL S/A-Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 794, inciso I, do CPC). Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. PAULO ROBERTO GOMES e ACACIO CORREA FILHO.-

52. -30410/0-ARMANDO LAZZARETTI x BANCO DO BRASIL S/A- APENSO AOS AUTOS Nº.31.118. -Subam os autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Paraná. -Advs. JAQUILINE LAZZARETH e MARISSOL J. FILLA.-

53. EXECUCAO DE SENTENCA-30525/0-ALCEU SHMITT e outros x BANCO DO BRASIL S/A- APENSO AOS AUTOS Nº.31.231 - (...) Posto isso, julgo procedentes os embargos, para, de conseqüência, determinar a exclusão da execução dos valores cobrados a mais relativos à conta de Cristina Stalchelski Wandscher e do excesso de juros moratório, como disposto nos itens II e III, desta decisão.Sucumbentes os embargados, condeno-os no pagamento das custas processuais e o dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$.350,00 (trezentos e cinquenta reais), a teor do que dispõe o art.20, paragrafo 4º, CPC.Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e neles prossiga-se nas suas ulteriores fases.P.R.I. -Advs. JANAINA BAPTISTA TENTE e VICTOR GERALDO JORGE.-

54. EXECUCAO HIPOTECARIA-30572/0-BANCO BANESTADO S/A x BEATRIZ DO BELEM SABATOVITCK DA SILVA e outro- APENSO AOS AUTOS Nº.32.593 - (...) Posto isso: I) - Julgo parcialmente procedente o pedido formulado na ação ordinária, para, de conseqüência, declarar a invalidade da contagem de juros de juros mês-a-mês e condenar o banco a devolver aos autores o que deles cobrou a mais a este título, acrescido de juros de mora de 05% a.m. (para o que foi pago até 12/01/2003 e de 1% a.m. (art.406, do CCB/16 e nota a 20 da Jornada do STJ sobre a entrada do novo Código) (para o que foi pago após 12/01/2003, mas correção monetária, ambos a contar de cada pagamento indevido, passível de eventual compensação (art.23, da Lei nº.8.004/90); II) - julgo procedente os embargos, para, de conseqüência, pôr fim a execução em apenso (art.267, VI, paragrafo 3º, do CP); e III) - julgo os autores carecedores da ação de consignação (art.267, VI, paragrafo 3º, do CPC).Como se relação a todos os processos, vistos como um todo, houve sucumbência recíproca, condeno às partes ao pagamento das custas (40% pelos mutuários e 60% pelo banco) e honorários advocatícios, que, dada a complexidade da matéria sobretudo em relação à capitalização e à amortização do saldo devedor -, ao tempo gasto para a solução das causas e a clareza e objetividade do trabalho de cada um dos procuradores, fixo em R\$.1.500,00 e R\$.2.200,00 respectivamente em favor do procurador dos mutuários e do procurador do banco (art.20, paragrafo 4º, do CPC).Oport., certifique-se o desfecho desta ação nos embargos, na execução e na ação de consignação em pagamento, lavrando-se, a seguir, termo de desconstituição da penhora.P.R.I.-Advs. DALTON ANTONIO SCHULTZ GABARDO,ALEXANDRE TORRES VEDANA, TATIANA KALKO, DANIELE POTRICH LIMA e GILBERTO ADRIANE DA SILVA.-

55. EMBARGOS DE TERCEIROS-30669/0-IVAN DE ALMEIDA x COND. ED. CIDADE CANCAO- Cumpra-se o v.Acórdão.Int. -Advs. EDSON APARECIDO DA SILVA e MIRIAN MONTENEGRO ANGELIN RAMOS.-

56. EXECUCAO-30792/0-BEATRIZ MARIA MAIA x BANCO DO BRASIL S/A- Manifestem-se as partes sobre a conta.Int. -Advs. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MONICA FERREIRA MELLO BIORA e JOSAFÁ ANTONIO LEMES.-

57. ORDINARIA-30795/0-VALTER LUPERCIO FERREIRA E CIA LTDA. x ROSENILDE MACHADO-Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a autora pessoalmente para, dar 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC).Int. -Advs. CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO e DEIVA LUCIA CANALI.-

58. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-30813/0-ROZINEI RODRIGUES DA SILVA x NEW BIKE IND. E COM. DE MODAS LTDA.- (...) Posto isso, julgo procedente o pedido, para: - declara extinta a obrigação existente entre ROZINEI RODRIGUES DA SILVA e NEW BIKE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MODAS LTDA., pelo valores depositados em Juízo, ficando a Ré autorizada, desde já, a efetuar o levantamento dos valores; - determinar o cancelamento dos protestos dos títulos (fl.09), oficiando-se para tanto.Sucumbente a Re, condeno-a ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que, dado o trabalho desenvolvido pelos procuradores dos autores, o lugar da pretensão do serviço e o tempo de-

corrido entre o ajuizamento desta ação e a entrega da prestação jurisdicional, arbitro em R\$.400,00 (quatrocentos reais) (art.20, paragrafo 3º, Código de Processo Civil).P.R.I. - Advs. LUCIANO CHIZINI e CHEMIN, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI e MARIO ALFREDO PINTO RIBEIRO.-

59. MONITORIA-30966/0-DUTY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/A x GPT PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAISLTDA-Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a autora pessoalmente para, dar 48 horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC).Int. -Adv. RICARDO PENACHIN NETO.-

60. EXECUCAO-31008/0-ADELINO TINELLO e outros x BANCO DO BRASIL S/A-Ante a notícia do pagamento de debito, JULGO EXTINTO O PROCESSO (art. 794, inciso I, do CPC). Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.P.R.I. -Advs. MARCIO CLEMENTINO SOARES e PAULO ROBERTO MARZENTA.-

61. ALVARA JUDICIAL-31085/0-EDUARDO MONTEIRO DE SOUZA x ESPOLIO DE ANNE SCHIRLEY MONTEIRO- (...) Posto isso, defiro a expedição de alvará para levantamento dos valores de PIS e FGTS.Tendo em vista ser o Requerente beneficiário da Assistência Judiciária, fica dispensado, por, ora, do pagamento das custas processuais.Expeça-se desde logo o competente Alvará, com prazo de validade de 30 dias (trinta), dispensada a prestação de constas.P.R.I. - Adv. CARISI MARA ARPINI MIGUEL.-

62. DECLARATORIA-31311/0-JUSSARA FRISCHMANN AISENGART x MAXIMA FINANCEIRA C.F.I. S/A- Ante o retorno dos autos da Instância Superior, manifestem-se as partes.Int. -Advs. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, ANA CAROLINA DE MELO MANO, HAROLDO ALVES RIBEIRO JUNIOR e GUILHERME MANNA ROCHA.-

63. EXECUCAO-31390/0-ESPOLIO DE ANSELMO BORTOLATO x BANCO DO BRASIL S/A- Anoto, de início, que o de cujus não é parte no processo, e sim o seu espólio.No entanto, em respeito ao princípio da celeridade processual, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo exequente à fl.43.De conseqüência, JULGO EXTINTO O FEITO (art.569, do CPC).Custas pelo exequente).P.R.I. Oportunamente, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB.-

64. COBRANCA ORDINARIA-31417/0-SUL AMERICA SEGURO SAUDE S/A x PARAMETRO ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS-A parte interessada retirar a Carta Precatória. -Advs. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIANA WERKHAUSER, REINALDO WOELLNER e PAULO CEZAR GRUBER.-

65. ORDINARIA-31487/0-JANETE ALVES VIEIRA e outros x REFER- (...) Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido, para, de conseqüência, condenar a ré ao pagamento das correções devidas aos autores - à execução de Janet e Evandir -, devendo observar para tanto os índices que seguem: 26,06% (06/87), 42,72% (01/89), 84,32% (03/90), 44,80% (04/90), 7,87% (05/90), 21,87% (02/91) e 11,79% (03/91), acrescidos de juros de mora de 1% a.m., a contar da citação (art.406), mais correção monetária, a contar do ajuizamento da ação, descontado o que já foi pago a cada um deles por ocasião da restituição.Tendo havido sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas (20% para os autores e 80% para a ré) e dos honorários, que, dada a fragilidade da matéria, já sumulada, fixo em 10% sobre o proveito econômico que a demanda trouxe para cada uma das partes (art.21, do CPC).P.R.I. - Advs. MARLY A P FAGUNDES, CARMEN G S MARINS, WILLYAN ROWER SOARES e ROBERTO DOS SANTOS.-

66. EXECUCAO-31552/0-TATSUO MATSUOKA x BANCO DO BRASIL SA- APENSO AOS AUTOS Nº.32.724 - (...) Posto isso, julgo parcialmente procedentes os embargos, para, de conseqüência, determinar a exclusão da execução dos valores cobrados em demasia em razão da aplicação de juros remuneratórios, da utilização do saldo base errônea e do excesso de juros moratórios conforme itens III e IV, desta decisão.Ante a sucumbência recíproca, mas não igual, condeno as partes no pagamento proporcional das custas processuais na razão de 25% para o embargado e 75% para o embargante e dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$.800,00 (oitocentos reais) a favor do procurador do embargado e em R\$.400,00 (quatrocentos reais) a favor do procurador do embargante, a teor do que dispõe o art.20, paragrafo 4º, CPC.Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e neles prossiga nas suas ulteriores fases.P.R.I. - Advs. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ e MARCELO LUIZ DREHER.-

67. BUSCA E APREENSAO-31583/0-BANCO PANAMERICANO SA x LAERCIO TERTULIANO FRANCA- (...) Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na inicial (CPC, art.269, I), para o fim de consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem apreendido nas mãos do proprietário fiduciário, ora autor.Sucumbente o réu, condeno-o ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, considerando a fragilidade da causa - inexistência de pretensão resistida - o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação e a efetiva prestação da tutela jurisdicional - pouco mais de 1 (um) ano e 10 (dez) meses -, sem olvidar o trabalho desenvolvido pelo procurador, fixo em R\$.350,00 (trezentos e reais), a teor do que dispõe o art.20, paragrafo 4º, do Código de Processo.P.R.I. - Advs. NELSON PASCHOALOTTO e CRISMACLEYTON PAMPLONA.-

68. SUMARISSIMA DE COBRANCA-31923/0-ADIR JOAO ROMEO x HSBC BANK BRASIL S/A- Vistos e examinados... HSBC BANK BRASIL S/A., qualificado nos autos, após Embargos de Declaração em face da sentença de fls.161/170.Os embargos são tempestivos de sorte que os conheço na

oportunidade.No mérito, todavia, devem rejeitados.É que o Embargante alega omissão, alegando que a sentença deixou de mencionar acerca das cadernetas de poupança nº.0121.403.807-4 e 1121.901.575-7, que teriam data de aniversário fora do pedido de foi apreciado.O próprio Embargante cita, à fl.175, parte da sentença que se refere a essa questão.Assim, à fl.166, a sentença estabelece que as contas mencionadas pelo Réu à fl.62 devem ser excluídas da incidência da correção.Não existe, portanto, a omissão alegada, ficando afastada a pretensão do Embargante.Assim, rejeito os Embargos da Declaração.Assim, rejeito os Embargos de Declaração.Intime-se. - Advs. GIANNA ROSSI, RAFAELA STALL LEITE e KELLY CRISTINA WORM.-

69. EXECUCAO-32366/0-ADEMIR BRAVO e outros x BANCO DO BRASIL S/A- APENSO AOS AUTOS Nº.33.171 - (...) Posto isso, julgo parcialmente procedentes os embargos, para, de conseqüência, rejeitar a prejudicial de merito da prescrição, e determinar a exclusão da execução do excesso de juros moratórios e dos juros remuneratórios, conforme itens V e VI, desta decisão. Ante a sucumbência recíproca, mas não igual, condeno as partes no pagamento proporcional das custas processuais na razão de 40% para os embargados e 60% para o embargante e o dos honorários advocatícios, que, dada a fragilidade da causa, os trabalhos realizados e o pouco tempo despendido para a sua solução, fixo em R\$.350,00 (trezentos e cinquenta reais) a favor do procurador do embargante e em R\$.400,00 (quatrocentos reais), a favor do procurador dos embargados, a teor do que dispõe o art.20, paragrafo 4º, CPC.Oport., certifique-se nos autos de execução em apenso e neles prossiga nas suas ulteriores fases.P.R.I. - Advs. VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ, ACACIO CORREA FILHO e ESTEVAO LOURENCO CORREA.-

70. CIVIL PUBLICA-32512/0-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x CARDIACO-Para a realização do ato de que trata o art.331, do CPC, designo a data de 26/09/06, às 13:30 horas. Nao obstante, se entenderem as partes que é caso de julgamento antecipado, digam desde logo. Int. -Advs. MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO e CARLOS ERNANI DE ANDRADE MACIOSKI.-

71. SUMARISSIMA-32530/0-SUCESORES ELEUTERIO CAMARGO x BANCO DO BRASIL S/A-Ao preparo das custas no valor de R\$.625,98, bem como as custas do Senhor Oficial de Justiça. -Advs. JOAO ANTONIO CARRANO MARIQUES e CAROLINE DO CARMO FERAZ DA COSTA.-

72. DESPEJO-33026/0-JOAO DIRCEU DEA e outro x BOI FRIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- (...) Posto isso, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial para, de conseqüência, a) declarar rescindido o contrato de locação (art.9º, III, da Lei 8.245/91); b) deixar de decretar o despejo, posto que a ré já desocupou voluntariamente o imóvel e os autores já foram emitidos na posse; e c) condenar a ré no pagamento dos alugueres e demais encargos contratuais vencidos, sem prejuízo acrescido de juros de mora de 1% a.m (art.406, do CCB/02),conforme Jornada 20 do STJ, e de correção monetária (Decreto 1.544/95), ambos a contar do respectivo vencimento. Sucumbente a ré, condeno-a no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, considerando a complexidade da causa - questão simples e de fácil solução - o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação e a entrega efetiva da tutela jurisdicional - pouco mais de um ano - sem olvidar do trabalho desenvolvido pelos ilustres procuradores, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação,na forma do art.20, paragrafo 3º, do CPC.P.R.I. - Advs. MARCELO ALESSANDRO BERTO e EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE.-

73. EXECUCAO DE TITULO EXT. JUD.-33293/0-BANCO BRADESCO S/A x ASCENSUS FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL e outros- Tomado por termo a penhora do bem indicado às fls.57, fica o executado intimado por meio de seu advogado de que foi constituído depositário do bem e de que tem o prazo de 10 dias, querendo, opor embargos à execução (art.659, paragrafo 5º CPC). Cumpra-se, o exequente, o disposto no art.659, paragrafo 4º do CPC, providenciado o registro de penhora.Int. -Advs. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e NELISSA ROSA MENDES.-

74. PROTESTO-33710/0-ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A. x AGF BRASIL SEGUROS S/A.- Efetivada a intimação, pagas as custas e decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do art.872, do Código de Processo Civil, o que o Cartório certificará, entreguem-se autos a requerente, observadas as formalidades legais.Intime-se.- Advs. JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO e LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO.-

75. REVISÃO CONTRATUAL-33784/0-OZIRIS MONTEIRO DO ROSARIO JUNIOR x BANCO BRADESCO S/A. - CRE-DITO IMOBILIARIO- (...) Posto isso, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para: de conseqüência: a) - manter a liminar de início deferida (fls.96/97); b) - declarar que o valor da prestação devida referidas; e c) - condenar, ainda, o banco ao pagamento do que eventualmente cobrou a mais do autor, acrescido de juros de mora de 0,5% (art.1.062, do CCB/16), para indébito anterior à vigência do CCB/02, ou de 1% a.m. (art.406, do CCB/02), para indébito posterior à vigência do CCB/02, a contar da citação, mais correção monetária, a contar da data do indébito.Tendo havido sucumbência recíproca, condeno às partes ao pagamento das custas processuais (15% pelo autor e 85% pelo banco) e honorários advocatícios, que, dada a complexidade da matéria, sobretudo em relação à capitalização, ao tempo gasto para a solução da causa, menos de 01 (um) ano, e clareza e objetividade do trabalho de cada um dos procuradores, fixo em (R\$.2.000,00) (um mil reais) e R\$.800,00 (um mil e quinhentos reais) respectivamente em favor do procurador do autor e do procurador do banco (art.20, paragrafo 4º, do CPC.Observo, quanto ao autor, que ele é beneficiário da Lei

nº.1.060/50 (art.12).P.R.I. - Avoquei os autos..Melhor examinado os autos, noto que há erro material na sentença de fls.178/190.Sendo assim, no dispositivo da referida sentença (fl.190), onde se lê:...fixo em R\$.2.000,00 (um mil reais) e R\$.800,00 (um mil e quinhentos reais) respectivamente em favor do procurador do autor e do procurador do banco (art.20, parágrafo 4º, do CPC).” doravante leia-se “... fixo em R\$.2.000,00 (dois mil reais) e R\$.800,00 (oitocentos reais) respectivamente em favor do procurador do autor e do procurador do banco (art.20, parágrafo 4º, do CPC).”P.R.I. - APENSO AOS AUTOS Nº.34.444 - (...) Posto isso, rejeito a impugnação.Custas pelo impugnante.Oport., certifique-se nos autos principais transladando-se cópia, desapensem-se e arquivem-se com as cautelas de estilo.Intime-se. APENSO AOS AUTOS Nº.34.444 - (...) Posto isso, rejeito a impugnação. Oport., certifique-se nos autos principais transladando-se cópia, desapensem-se e arquivem-se com as cautelas de estilo.Intime-se.- Advs. HETOR OTTONI ALCANTARA COSTA, MARIA LUCILIA GOMES, LUCIANA SEZANOWSKI e ROMARA COSTA BORGES.-

76. DESPEJO-33826/0-CARMEN HELENA HAUER A. ALMEIDA x MOACIR SAMPAIO e outro- (...) Posto isso, julgo procedentes os pedidos formulados na inicial (CPC, art.269, I), para, de consequência: a) declarar rescindido o contrato (art.9º, III, da Lei 8.245/91); b) decretar o despejo do réu Moacir Sampaio do imóvel, se, notificado, não o desocupar voluntariamente no prazo de 15 (quinze) dias (art.63, parágrafo 1º, alínea a, da Lei 8.245/91); e c) condená-los (Moacir Sampaio e Luiz Carlos Braz) no pagamento dos aluguéis vencidos, incluídos os que vencerem no decorrer da demanda (CPC, art.290), e demais encargos até o trânsito em julgado desta decisão, acrescidos de juros de mora de 1% e correção monetária (Decreto-Lei nº.1.544/95), ambos a contar dos respectivos vencimentos.Sucumbentes os réus, condeno-os ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que, considerando a fragilidade da causa, o tempo decorrido entre o ajuizamento da ação e a prolação de sentença - pouco menos de dez meses - sem oltivo do trabalho desenvolvido pelo procurador, fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art.20, parágrafo 3º, do Código de Processo Civil.Fixo o valor de 12 (doze) aluguéis, a título de caução, para o caso de execução provisória (LI, art.63, parágrafo 4º).Oportunamente, notifique-se (Lei do Inquilinato, art.65) e se for o caso, expeça-se o competente mandado de despejo.P.R.I. Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça.-Advs. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e ALCEU GIESE.-

77. EXECUCAO-33886/0-WASCO BURGINSKI x BANCO DO BRASIL S/A.-Manifeste-se o exequente sobre o prosseguimento do feito. Int. -Advs. ELTON SCHEIDT PUPO e CELSO BORBA BITTENCOURT.-

78. PRESTACAO DE CONTAS-33957/0-LUCIANO BELLINI NETO e outros x MAURICIO PEREIRA DA SILVA.-Ao preparo das custas no valor de R\$. 49,10.- Advs. JAIRO ELEASAR PINTO RIBEIRO e JORAN PINTO RIBEIRO.-

79. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34156/0-SILVIA VALENTE WHITERS x PURUBA REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Aguarde-se o retorno da carta precatória devidamente cumprida.Int. -Advs. EUCLIDES DE LIMA JR. e CAROLINA BORTOLOTTI MAIA.-

80. COBRANCA DE AUTOS-34201/0-CONDOMINIO EDIFICIO PIEMONTE x SAMIRA KADRI.-Ao Sr. Escrivao para executar suas custas, querendo, valor a pagar R\$ 151,65.-Advs. MARCO ANTONIO LANGER e DIOGENES FONSECA.-

81. SUMARISSIMO DE COBRANCA-34390/0-CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSE FERRONI x MARILENE KRAFT.-Defiro a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias, como requerido (fl.49).-Adv. MARILZA MATIOSKI.-

82. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-34680/0-CREFISA S/A.-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MARISSOL DE SOUZA.- Sem embargo das demais providências, em particular no que diz respeito à penhora, manifeste-se a exequente, querendo, sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela executada.Defiro á executada os benefícios da Lei nº.1.060/50.Int. -Advs. CELITA ROSENTHAL, THAIS PRETTI e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA.-

83. ORDINARIA-34828/0-MARLI TERESINHA GURKEWICZ x SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS.-Designo a data de 01/09/06, às 13:00 horas, para realização de audiência de conciliação e saneamento, na sede deste Juízo (art.331, CPC).Nao sendo alcançada a conciliação, serao fixados os pontos controvertidos e dirimidas as questoes processuais pendentes, bem como deferidas as provas as serem produzidas. -Advs. ILDE HELENA GURKEWICZ, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e RODRIGO SILVETRI MARCONDES.-

84. REPARACAO DE DANOS-35114/0-ROSE GAWLOSKI x ROSE IRENE HARDER e outro- Manifeste-se sobre a carta de Ar negativa.Int. -Advs. RAFAEL T. MACHADO, ANTONIO NUNES NETO e ANA CLAUDIA CERICATTO.-

85. DESPEJO-35162/0-LEOPOLDO SCHERNER x NELSON ANTONIO CHEMIN.-Para a realização do ato de que trata o art.331, do CPC, designo a data de 03/10/06, às 13:30 horas. Nao obstante, se entenderem as partes que é caso de julgamento antecipado, digam desde logo. Int. -Advs. LUIZ CARLOS MARINONI, DIONE MARA SOUTO DA ROSA, ROSSANA SOUTO DA ROSA, IVAN SZABELIM DE SOUZA, ATILA SAUNER POSSE, CESAR ANTONIO AGUILAR RIOS e FREDERICO AUGUSTO L DE OLIVEIRA.-

86. INDENIZACAO-35668/0-HELENA INKOT PEDROSO x PORTO SEGURO CLINICA E PENSÃO PROTEGIDA.-Acolho a emenda (fls.71/73).Cite-se a re...Ao preparo das custas do Senhor Oficial de Justiça. Int. -Advs. FABIO MARCELO

LABATUT BINI e ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NAS-SAR.-

87. BUSCA E APREENSAO-35862/0-OMNI S/A-CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x ALEXSANDER RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS-I- Comprovada a mora do(a) devedor(a) fiduciário(a), defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado (art. 3º, caput, do Decreto Lei 911, de 1.10.69), depositando-se em maos do autor. II- Expeça-se o competente mandado. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para o cumprimento do competente mandado. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.-

88. BUSCA E APREENSAO-35879/0-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x MARCIO JULIANO DOS SANTOS XAVIER-I- Comprovada a mora do(a) devedor(a) fiduciário(a), defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado (art. 3º, caput, do Decreto Lei 911, de 1.10.69), depositando-se em maos do autor. II- Expeça-se o competente mandado. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para o cumprimento do competente mandado. -Adv. TATIANA VALESKA VROBLEWSKI.-

89. BUSCA E APREENSAO-35890/0-FINANCEIRA ALFA S.A x MICHAEL LUCIANO CRUZ DA SILVA-I- Comprovada a mora do(a) devedor(a) fiduciário(a), defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado (art. 3º, caput, do Decreto Lei 911, de 1.10.69), depositando-se em maos do autor. II- Expeça-se o competente mandado. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para o cumprimento do competente mandado. -Adv. GILBERTO STINGLIN LOTH.-

90. INDENIZACAO-35906/0-FABIELE DE CASSIA ALVES DA CRUZ e outro x BRASIL TELECOM S/A-I. Para a realização da audiência de que trata o art.277, do CPC, designo o dia 05/10/06, às 14:00 horas. II. Cite-se a ré com antecedência mínima de 10 dias, para comparecer pessoalmente ao ato em questão, a fim de querendo, oferecer resposta, ciente de que se nao comparecer injusticadamente, ou comparecendo, nao oferecer resposta, ou oferecendo, nao o for através de advogado regularmente constituído, se presumira que aceitou como verdadeiros os fatos contra si deduzidos na inicial pelos autores. III. No Mesmo ato sera preliminarmente tentada a conciliação; se ela nao for obtida e nao for o caso de julgamento antecipado, nova data sera entao designada, para a realização da audiência de instrução e julgamento, ocasio em que serao ouvidas as testemunhas que foram tempestivamente arroladas. -Adv. JUSARA ROSA FLORES.-

91. BUSCA E APREENSAO-35916/0-OMNI S/A-CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTOS x RODRIGO PAULO MORAIS-I- Comprovada a mora do(a) devedor(a) fiduciário(a), defiro liminarmente a busca e apreensão do bem alienado (art. 3º, caput, do Decreto Lei 911, de 1.10.69), depositando-se em maos do autor. II- Expeça-se o competente mandado. Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para o cumprimento do competente mandado. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.-

14ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL
ELENITA YASNÍ DA SILVA
ESCRIVÁ
R 164/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADILSON MENAS FIDELIS | 0034 | 000207/2005 |
| ADRIANO DE OLIVEIRA | 0032 | 001218/2004 |
| ADYR TACLA FILHO | 0014 | 000805/2001 |
| ALBERTO DE PAULA MACHADO | 0030 | 000967/2004 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 0018 | 000603/2002 |
| ALI FERES MESSMAR FILHO | 0026 | 001351/2003 |
| ANDRÉ LUIZ BAÜML TESSER | 0040 | 001271/2005 |
| ANDRESSA JARLETTI GONÇALV | 0028 | 000332/2004 |
| ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI | 0019 | 001146/2002 |
| AUGUSTO PASTUCH DE ALMEID | 0052 | 000557/2006 |
| BEATRIZ SANTI | 0046 | 000320/2006 |
| BLAS GOMM FILHO | 0018 | 000603/2002 |
| BRASIL PARANÁ DE CRISTO I | 0020 | 001385/2002 |
| | 0044 | 000128/2006 |
| CAMILA PREIS VARASCHIN | 0039 | 001250/2005 |
| CLAIRE LEMOS DE CAMARGO | 0007 | 000867/1999 |
| CLÁUDIO XAVIER PETRYK | 0022 | 000759/2003 |
| CLEINTON CALDEIRA | 0042 | 001340/2005 |
| DANIELA BRUM DA SILVA | 0024 | 001269/2003 |
| DANIELE DIAS DOS REIS | 0051 | 000373/2006 |
| DARIANE MARQUES MARTINELL | 0036 | 000639/2005 |
| DEMÉTRIO BEREHULKA | 0008 | 000917/1999 |
| DIOGO MATTÉ AMARO | 0037 | 000911/2005 |
| EDUARDO FERNANDO LACHIMIA | 0013 | 001225/2000 |
| ELAINE DE FATIMA COSTA GU | 0001 | 000452/1989 |
| EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM | 0010 | 001315/1999 |
| ENIO ROBERTO MURARA | 0002 | 000116/1994 |
| ESTEFANO AUGUSTO BECKER | 0014 | 000805/2001 |
| EVARISTO ARAGÃO FERREIRA | 0017 | 000313/2002 |
| FABIANA MEYENBERG VIEIRA | 0011 | 001033/2000 |
| FABIANA SILVEIRA | 0015 | 000919/2001 |
| FABIANO KRAUSE DE FREITAS | 0020 | 001385/2002 |
| FÁBIO SILVEIRA ROCHA | 0050 | 000362/2006 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 0034 | 000207/2005 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 0004 | 000381/1996 |
| GIZELLE DE ASSIS | 0037 | 000911/2005 |
| GUSTAVO SALDANHA SUCHY | 0023 | 000868/2003 |
| HILDEGARD TAGGESELL GIOST | 0026 | 001351/2003 |
| HOMERO MATIAS | 0005 | 000541/1997 |
| IRINEU JOSÉ PETERS | 0042 | 001340/2005 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| IVAN SÉRGIO TASCA | 0020 | 001385/2002 |
| | 0044 | 000128/2006 |
| IVAN XAVIER VIANNA FILHO | 0032 | 001218/2004 |
| JANAINA GIOZZA | 0023 | 000868/2003 |
| JOÃO MAESTRELI TIGRINHO | 0016 | 001415/2001 |
| JORGE DERBLI | 0038 | 001249/2005 |
| JOSÉ ALVES MACHADO | 0027 | 000166/2004 |
| JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NO | 0010 | 001315/1999 |
| JOSÉ CESAR VALEIXO NETO | 0016 | 001415/2001 |
| JOSÉ MENESES DA SILVA | 0031 | 001086/2004 |
| KLEBER ANTÔNIO TOFFANI FE | 0004 | 000381/1996 |
| LEDA RAMOS MAY | 0026 | 001351/2003 |
| LETÍCIA CASSIANO KATANIWA | 0004 | 000381/1996 |
| LÚCIA ANA LAZOF | 0041 | 001285/2005 |
| LUCIANO SOBIERAY DE OLIVE | 0043 | 001365/2005 |
| LUIZ EDUARDO MIKOWSKI | 0008 | 000917/1999 |
| LUIZ OSCAR SIX BOTTON | 0009 | 001000/1999 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 0030 | 000967/2004 |
| LUIZ ANTONIO DUARESKI | 0017 | 000313/2002 |
| LUIZ ANTONIO GOMES ARAUJO | 0042 | 001340/2005 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA | 0023 | 000868/2003 |
| | 0045 | 000219/2006 |
| | 0047 | 000351/2006 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| MAÇAZUMI FURTADO NIWA | 0035 | 000360/2005 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 0010 | 001315/1999 |
| MAJOLY ALINE DOS ANJOS HA | 0034 | 000207/2005 |
| MARCELO JOSÉ CISCATO | 0048 | 000353/2006 |
| MARCIA R. NUNES DE SOUZA | 0012 | 001096/2000 |
| MARCIUS FONTOURA LASS | 0007 | 000360/2005 |
| MARCOS FÁBIO PAULINO | 0007 | 000867/1999 |
| MARGARETE LOPES FEITOSA | 0032 | 001218/2004 |
| MARGARETH BARBOSA DE AMOR | 0022 | 000759/2003 |
| MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO | 0035 | 000360/2005 |
| MARILÍ RIBEIRO TABORDA | 0025 | 001339/2003 |
| MAURÍCIO CORTES CHAVES | 0016 | 001415/2001 |
| MAURÍCIO GAVANSKI | 0012 | 001096/2000 |
| MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA | 0027 | 000166/2004 |
| MOLOTOV PASSOS | 0031 | 001086/2004 |
| OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOT | 0021 | 000736/2003 |
| PATRÍCIA FRANÇA DA SILVA | 0015 | 000919/2001 |
| PAULO GUILHERME PFAU | 0037 | 000911/2005 |
| PAULO MAURICIO DA ROCHA T | 0038 | 001249/2005 |
| PAULO VINICIUS DE BARROS | 0037 | 000911/2005 |
| RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA | 0027 | 000166/2004 |
| RAMÓN ANTONIO CÁLCENA CUE | 0021 | 000736/2003 |
| RICARDO CEZAR PINHEIRO BE | 0011 | 001033/2000 |
| RICARDO LUCAS CALDERÓN | 0049 | 000355/2006 |
| ROBERTO YAMASHITA | 0034 | 000207/2005 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 0042 | 001340/2005 |
| ROSIMERI GOMES BASILIO | 0033 | 001367/2004 |
| RUBENS CORRÊA | 0028 | 000332/2004 |
| SILVIO NAGAMINE | 0028 | 000332/2004 |
| TATIANA KALKO TURQUETI CU | 0039 | 001250/2005 |
| TATIANA VALESKA VROBLEWSK | 0018 | 000603/2002 |
| THAÍS GOCH PINTO | 0021 | 000736/2003 |
| TRICIANA CUNHA PIZZATTO | 0022 | 000759/2003 |
| VALDEMAR BERNARDO JORGE | 0003 | 000122/1995 |
| VITÓRIO KARAN | 0009 | 001000/1999 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES | 0006 | 000074/1998 |
| WALTER JOSÉ MATHIAS JUNIO | 0008 | 000917/1999 |
| WASHINGTON MANSUR SPERAND | 0029 | 000715/2004 |

1. RESTAURAÇÃO DE AUTOS - 452/1989 - DEUSDETE LEOPOLDO DA SILVA x LUCIO SURA - À conta e preparo. R\$ 208,70 (mais acréscimos legais). Adv. ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS.

2. DESP. POR FALTA PAGAMENTO C/C COBRANÇA - 116/1994 - WALDENIR GRAWS x ANTONIO MOREIRA DIAS e outro - 1- Defiro o pedido de fls. 165. 2- Desentranhe-se o mandado e cumpra-se no endereço indicado. 3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Adv. ENIO ROBERTO MURARA.

3. BUSCA E APREENSÃO - 122/1995 - SUPERAUTO VEÍCULOS LTDA x JACONIAS FELIPE DE SOUZA - 1- Defiro o pedido de fl. 163. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. VITÓRIO KARAN.

4. INDENIZAÇÃO - 381/1996 - ANTONIO CARLOS SANTOS x EMPRESA LAPEANA LTDA - ...Isso posto, COM BASE NO ENTENDIMENTO ATUAL DO PRÓPRIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, externado no Conflito de Competência 7204, de 29.6.05, modificando a decisão anterior do RE 438639, de março, DECLARO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA PARA A CAUSA, EM RAZÃO DA MATÉRIA, nos termos do art. 113 do Código de Processo Civil e art. 114, VI, da CF/88, determinando a remessa destes autos à Serventia de distribuição das Varas do Trabalho da Capital. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Advs. LETÍCIA CASSIANO KATANIWA, KLEBER ANTÔNIO TOFFANI FERREIRA e FRANCISCO MACHADO DE JESUS.

5. REGRESSIVA - 541/1997 - COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS x RUBENS MOREIRA DA SILVA - Defiro (fl. 109). Cite-se. Audiência de conciliação para o dia 08/11/06, às 14 horas, ocasião em que poderá se defender sob pena de revelia. - Deve a parte autora fornecer cópia da petição inicial para acompanhar a carta de citação. Intime-se. Adv. HOMERO MATIAS.

6. BUSCA E APREENSÃO - 74/1998 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. x PEDRO CARLOS SILVA SANTOS - À conta e preparo. R\$ 45,50 (mais acréscimos legais). Adv. VIVIANE STADLER FAGUNDES.

7. COBRANÇA - 867/1999 - COND. ED. MONÇÊS I x ANTONIO ROBERTO TOZATO PRADO - Total da conta geral - R\$ 168,90 (mais acréscimos legais) Advs. CLAIRE LE-

MOS DE CAMARGO e MARGARETE LOPES FEITOSA.

8. ORDINÁRIA - 917/1999 - EUCLESIO MANOEL FINATTI e outro x BANCO ITAÚ S/A - À conta e preparo. R\$ 156,00 (mais acréscimos legais). Advs. DEMÉTRIO BEREHULKA, WALTER JOSÉ MATHIAS JUNIOR e LUIZ EDUARDO MIKOWSKI.

9. EMBARGOS DO DEVEDOR - 1000/1999 - BIOGEST PLANOS E SISTEMAS DE SAÚDE S/C LTDA e outros x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 37), pelo prazo de dez dias. 2- Intime-se. Advs. VITÓRIO KARAN e LUIZ OSCAR SIX BOTTON.

10. CANCELAMENTO DE PROTESTO - 1315/1999 - SOFT LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ HOSP. E LAB. LTDA x CENTURY MEDICAL LTDA e outro - ... Diante dos fatos acima expostos, INDEFIRO o requerimento de fls. 267/268. 3- Manifestem-se os demais litigantes quanto ao prosseguimento do feito. 4- Intime-se. Advs. EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY e JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

11. COBRANÇA - 1033/2000 - COND. ED. CIDADE DE PETRÓPOLIS x FABIANA MEYENBERG VIEIRA - 1- Defiro o pedido de fls. 261. 2- Expeça-se o mandado de penhora sobre o veículo indicado. 3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Advs. RICARDO LUCAS CALDERÓN e FABIANA MEYENBERG VIEIRA.

12. DEPÓSITO - 1096/2000 - BANCO DO BRASIL S/A x ALBERTO CESAR SABATKE - 1- Sobre a baixa dos autos em cartório, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Advs. MAURÍCIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA e MARCIUS FONTOURA LASS.

13. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1225/2000 - RUFFO & RUFFO LTDA x MARIA DE FÁTIMA F. CHICORA - 1- Defiro o pedido de fl. 70. Suspendo o curso processual pelo prazo de 120 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente. 3- Intime-se. Adv. EDUARDO FERNANDO LACHIMIA.

14. RESOLUÇÃO DE CONTRATO - 805/2001 - HAROLD KASSNER e outro x EDILSON DA SILVA MAINARDES e outros - Designo audiência para 20/6/07, às 15 horas, para instrução e julgamento. No mais, observe-se o despacho de fl. 176-177, reiterando as intimações e atos necessários. Intime-se. - Devem as partes interessadas retirar as cartas de intimação expedidas para os devidos fins. Advs. ADYR TACLA FILHO e ESTEFANO AUGUSTO BECKER.

15. MONITÓRIA - 919/2001 - BANCO BANESTADO S/A x ESIC SEGURANÇA BANCÁRIA E COMERCIAL LTDA e outro - 1- Defiro o pedido de fl. 499. Suspendo o curso processual pelo prazo de 120 dias. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente. 3- Intime-se. Advs. FABIANA SILVEIRA e PAULO GUILHERME PFAU.

16. INDENIZAÇÃO - 1415/2001 - ANDERSON DANTAS x FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LTDA - O processo se encontra em ordem. Por entender pertinentes, defiro as provas especificadas. Já realizada a perícia, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/8/07, às 15 horas. O rol de testemunhas deverá ser apresentado em até vinte dias antes da audiência, mesmo prazo a ser observado para a juntada de novos documentos, ambos sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas que foram tempestivamente arroladas, se assim requerido, para que compareçam à audiência, a fim de prestarem testemunho para a causa. Convoquem-se as partes para comparecer ao ato, bem como para depoimento pessoal (art. 342), sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos contra si alegados (CPC, art. 343, § 1º e 2º). Intimem-se os advogados pelos meios ordinários. Advs. JOSÉ CESAR VALEIXO NETO, MAURÍCIO GAVANSKI e JOÃO MAESTRELI TIGRINHO.

17. REVISÃO DE CONTRATO - 313/2002 - AKAPU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA e outros x BANCO ITAÚ S/A - 1- Omissão presume-se aceitação. Desta forma intime-se o autor para que deposite os valores referentes aos honorários periciais. 2- Depositados os valores, intime-se o Sr. perito para dar início aos trabalhos. 3- Intime-se o requerido para que junte os documentos solicitados pelo Sr. perito (fl. 170). 4- Intime-se. Advs. LUIZ ANTONIO DUARESKI e EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS.

18. REVISÃO DE CONTRATO - 603/2002 - VANESSA BAVARRO ALVARENGA x BANCO SANTANDER S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Advs. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, THAÍS GOCH PINTO e BLAS GOMM FILHO.

19. INDENIZAÇÃO - 1146/2002 - CELSO SHIGUENARI ASSAHIDA e outro x KAIZEN - COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA e outros - 1- Atento ao equívoco. A Assistência Judiciária Gratuita compreende, entre outras, a isenção das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais, conforme art. 3º, inc. III, da Lei 1060/50. 2- Assim sendo, deve o autor tão somente fornecer a minuta, para a expedição do edital. 3- Intime-se. Adv. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR.

20. INDENIZAÇÃO - 1385/2002 - SIDNEI APARECIDO DE SOUZA x MACOPÁ LTDA - Notifiquem-se os subscritores da petição de fl. 144 para que regularize-a. Intime-se. Advs. FABIANO KRAUSE DE FREITAS, BRASIL PARANÁ DE CRISTO II e IVAN SÉRGIO TASCA.

21. INDENIZAÇÃO - 736/2003 - FÁBIO RODRIGO FARA-

GO LEMOS x NERSI TERESIA TAGLIEBER - 1- Nos termos do art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Advs. PATRÍCIA FRANÇA DA SILVA, RICARDO CEZAR PINHEIRO BECKER e TRICIANA CUNHA PIZZATTO.

22. MONITÓRIA - 759/2003 - BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A - BBC x ODETE APARECIDA FATUCH DOS SANTOS e outro - 1- Defiro o pedido de fls. 114. 2- Desentranhe-se o mandado e cumpra-se no endereço indicado. 3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Advs. CLÁUDIO XAVIER PETRYK, MARIA DAS GRAÇAS GONTIJO e VALDEMAR BERNARDO JORGE.

23. BUSCA E APREENSÃO - 868/2003 - BANCO ITAÚ S/A x ROGERIO VALLEJO CAMARGO - À conta e preparo. R\$ 10.500 (mais acréscimos legais). Advs. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.

24. COBRANÇA - 1269/2003 - COND. ED. MAISON NOBLESSE x ADVILLE ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS S/C LTDA - 1- Manifestem-se as partes sobre a petição do Sr. perito. 2- Intime-se. Adv. DANIELA BRUM DA SILVA.

25. EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 1339/2003 - COMERCIAL DE PNEUS TAQUARENSE LTDA x JOSÉ MAONELO MIRO GOMES - 1- Defiro o pedido de fls. 86. 2- Desentranhe-se o mandado e cumpra-se no endereço indicado. 3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Intime-se. Adv. MAURÍCIO CORTES CHAVES.

26. INDENIZAÇÃO - 1351/2003 - S.O.C. x C.P.R. e outros - ...Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo e determino o arquivamento destes autos, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1o do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, na forma do art. 20, § 4o do CPC, por equidade, no valor de R\$ 700,00, P.R.I. Oportunamente, archive-se. Advs. LEDA RAMOS MAY, ALI FERES MESSMAR FILHO e HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI.

27. MONITÓRIA - 166/2004 - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO SERVIÇO PÚBLICO DO PR x MARISA HELENA DE PAULA CAMPOS COLLETO - Manifeste-se a parte ante interesse no prosseguimento do feito. Intime-se. Advs. RAMÓN ANTONIO CÁLCENA CUENCA, JOSÉ ALVES MACHADO e MOLOTOW PASSOS.

28. REVISÃO CONTRATUAL - 332/2004 - GIULIANO MAGALHÃES e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Advs. SILVIO NAGAMINE, ANDRESSA JARLETTI GONÇALVES DE OLIVEIRA e TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARRETO.

29. MONITÓRIA - 715/2004 - SET - SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. x CARLOS HENRIQUE DITTEBT - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão retro. 2- Intime-se. Adv. WASHINGTON MANSUR SPERANDIO.

30. BUSCA E APREENSÃO - 967/2004 - ARAUCÁRIA ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA x ODERLEY ANTIVEROS PEREIRA - Manifeste-se a parte exequente o que é de direito. Intime-se. Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e ALBERTO DE PAULA MACHADO.

31. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1086/2004 - SUELY DO ROCIO SOKULSKI x O FORMULÁRIO FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - 1- Deposite a parte embargante as custas do Sr. Oficial de Justiça, na forma que prevêm o art. 19 do CPC e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná (R\$ 80,00 - mandado de levantamento da penhora). 2- Intime-se. Advs. JOSÉ MENESES DA SILVA e OSMAR LUIZ DE ASSIS VIDOTI.

32. MEDIDA CAUTELAR - 1218/2004 - M.D.N. x B.L.O. e outro - 1- Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais apresentada. 2- Intime-se. R\$ 1.500,00 Advs. IVAN XAVIER VIANNA FILHO, MARGARETE BARBOSA DE AMORIM MACEDO e ADRIANO DE OLIVEIRA.

33. COBRANÇA - 1367/2004 - COND. ED. L'ÉTOILE x CARLOS EDUARDO AGRO-PECUÁRIA SOC. ANÔNIMA - 1- Indefiro (fl. 47). De acordo com o art. 604 do CPC, cabe à parte exequente trazer o cálculo do débito exequendo. Intime-se. Adv. RUBENS CORRÊA.

34. BUSCA E APREENSÃO - 207/2005 - BANCO FINASA S/A x MARIA DAS GRAÇAS DE CAMPOS LUDWIGS - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Custas de lei. Oportunamente, cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Advs. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, ADILSON MENAS FIDELIS e MARCELO

JOSÉ CISCATO.

35. MONITÓRIA - 360/2005 - C.B.S. x D.A.S.L. - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER e MARCOS FÁBIO PAULINO.

36. BUSCA E APREENSÃO - 639/2005 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x LUCIANO DUARTE - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a resposta do ofício. 2- Intime-se. Adv. DARIANE MARQUES MARTINELLI.

37. ORDINÁRIA - 911/2005 - KURTEN MADEIRAS E CASAS PRÉ-FABRICADAS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A e outro - 1- Intimem-se as partes para que esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Advs. PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, DIOGO MATTÉ AMARO, GIZELLE DE ASSIS e RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA.

38. REPARAÇÃO DE DANOS - 1249/2005 - DIONEY JEFFERSON DE JEJUSUS e outro x APCEF/PR - ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CEF/PR - Recebo, pois tempestivos. A matéria como posta ajusta-se a grau de inconformismo não de embargos de declaração, razão pela qual julgo improcedentes. Intime-se. - Intimem-se quanto à decisão dos embargos declaratórios para os efeitos legais (fl. 155). Voltem após para recebimento da apelação (fls. 160 e ss.). Advs. PAULO VINICIUS DE BARROS MARTINS JUNIOR e JORGE DERBLI.

39. BUSCA E APREENSÃO - 1250/2005 - BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Advs. TATIANA VALESA VROBLEWSKI e CAMILA PREIS VARASCHIN.

40. BUSCA E APREENSÃO - 1271/2005 - BANCO DIBENS S/A x MARTA RIBEIRO - ...Diante das razões supra, ausente pressuposto processual e impossível in casu a emenda, como exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, sem conhecimento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, e § 3o do CPC, condenando a parte autora nas custas processuais, sem fixação de verba honorária, tendo em vista que não citada a ré. Transitando em julgado, defere-se, desde logo, e a requerimento escrito da autora, o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, mediante substituição por fotocópia certificada a autenticidade, e, com recibo nos autos. Então, arquivem-se, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ANDRÉ LUIZ BAÜML TESSER.

41. COBRANÇA - 1285/2005 - LUIZ SÉRGIO MACHADO TOURINHO x ALBERTO TEIXEIRA BERNARDES - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 07/11/06, às 14 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2o do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2o). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Adv. LÚCIA ANA LAZOF.

42. ANULATÓRIA - 1340/2005 - JOSÉ ROBERTO ARAUJO PINTO e outro x ROSI GLADIS ARAUJO PINTO e outro - 1- Manifeste-se a parte autora sobre as contestações apresentadas. 2- Intime-se. Advs. LUIZ ANTONIO GOMES ARAUJO, CLEINTON CALDEIRA, ROSIMERI GOMES BASILIO e IRINEU JOSÉ PETERS.

43. MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 1365/2005 - ERALDO ZEMPULSKI x DARIO DALLEDONE - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da Lei 1.060/50. Oportunamente, cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUCIANO SOBIERAY DE OLIVEIRA.

44. INDENIZAÇÃO - 128/2006 - APARECIDA DE PAULA SANTOS x CLÍNICA E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO e outro - Deve a parte autora fornecer cópia da petição inicial para acompanhar a carta de citação. Intime-se. Advs. IVAN SÉRGIO TASCIA e BRASIL PARANÁ DE CRISTO II.

45. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 219/2006 - CIA. ITAU-LEASING DE ARREND. MERC. GRUPO ITAÚ x LUIZ ANTONIO KOWALSKI - ...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, noticiado às fls. 17, e, consequentemente, JULGO extinto o presente feito, de conformidade com o art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA.

46. COBRANÇA - 320/2006 - COND. RES. MOZART x CARLOS AUGUSTO CODESPOTI TEIXEIRA DE FREITAS - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a

disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 06/11/06, às 14 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2o do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou, comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2o). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Deve a parte autora fornecer cópia da petição inicial para acompanhar a carta de citação. Intime-se. Adv. BEATRIZ SANTI.

47. MONITÓRIA - 351/2006 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS x FRANCISCO CARLOS ALBONETTI - 1- A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). 2- Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b), anotando-se no mandado que, caso a ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1o), fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito corrigido monetariamente. 3- Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, a ré, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo extrajudicial" (CPC, art. 1.102.c). 4- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 5- Intime-se e cumpra-se. Adv. MAÇAZUMI FURTADO NIWA.

48. PROTESTO - 353/2006 - GELSON ANTONIO DE BRITTO x HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ - Deve a parte autora fornecer cópia da petição inicial para acompanhar a carta de citação. Intime-se. Adv. MARCIA R. NUNES DE SOUZA VALEIXO.

49. NULIDADE CONTRATUAL - 355/2006 - MARCELO VIEIRA DA SILVA x TELESUP CELULAR S/A - Deve a parte autora fornecer cópia da petição inicial para acompanhar a carta de citação. Intime-se. Adv. ROBERTO YAMASHITA.

50. COBRANÇA - 362/2006 - COND. ED. MAJOR FRANÇA GOMES x IRACI SCHMIDT - 1- Emende a parte autora a inicial, num decêndio, sob pena de indeferimento, por inépcia. A parte autora não trouxe ao bojo dos autos o relatório ou documento comprobatório dos gastos do condomínio, não justificando assim o valor cobrado no rateio condominial. 2- Por mera liberalidade deste Juízo, determina-se a emenda da inicial, oportunizando-se a supressão dos defeitos e irregularidades da peça vestibular, haja vista que não é pacífico o entendimento pela declaração de inépcia da inicial, "ex ofício" sem que seja oportunizada a emenda. 3- Intime-se. Adv. FÁBIO SILVEIRA ROCHA.

51. DESPEJO - 373/2006 - ALONE PAROLIN x ARCA LTDA - Cite-se. Honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora, em dez por cento sobre o débito descrito na inicial até o dia do efetivo pagamento. Constem do mandado as advertências dos arts. 285 e 319, ambos do CPC. Quanto ao pedido de citação na forma do § 2o do art. 172 do CPC, indefiro-o, por ora, pois se trata de hipótese prevista para os casos de excepcionalidade, como decorre do próprio dispositivo, não tendo o autor demonstrado em que se funda a excepcionalidade da sua situação ou urgência da medida. Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Adv. DANIELE DIAS DOS REIS.

52. DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA - 557/2006 - SHELL BRASIL LTDA. x COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS APG LTDA - Deve a parte interessada retirar a carta precatória expedida para os devidos fins. Adv. AUGUSTO PASTUCH DE ALMEIDA.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DA DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL ELENITA YASNÍ DA SILVA ESCRIVÁ R 165/2006

| Índice de Publicação | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | | |
| ADAGMAR LORI MERLIM DA CU | 0046 | 000494/2004 |
| ADRIANA D'ÁVILA OLIVEIRA | 0077 | 000281/2006 |
| ADRIANA DE ALCÂNTARA LUTC | 0056 | 000304/2005 |
| ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG | 0069 | 001110/2005 |
| ALESSANDRA SPREA PETRI | 0022 | 000361/1999 |
| ALEXANDRE FURTADO DA SILV | 0026 | 001228/1999 |
| ALTAMIRANO PEREIRA NETO | 0012 | 000245/1996 |
| AMARÍLIO HERMES LEAL DE V | 0088 | 000588/2006 |
| AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO | 0006 | 000838/1995 |
| ANDRÉ LUIZ BAÜML TESSER | 0070 | 001166/2005 |
| ANDRÉ MASSIGNAN BEREJUK | 0055 | 000298/2005 |
| ANDRÉ PORTUGAL CEZAR | 0063 | 000850/2005 |
| ANDRÉA HERTEL MALUCELLI | 0044 | 000225/2004 |
| | 0058 | 000503/2005 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 0039 | 001271/2003 |
| ANTÔNIO EMERSON MARTINS | 0042 | 001462/2003 |
| ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA | 0033 | 000585/2002 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 0027 | 000355/2000 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| AUREO VINHOTI | 0082 | 000379/2006 |
| BEATRIZ SANTI | 0048 | 000969/2004 |
| | 0083 | 000380/2006 |
| | 0084 | 000381/2006 |
| BIANCA PEREIRA DIOMEDES | 0074 | 001361/2005 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 0001 | 000732/1993 |
| CARLOS AUGUSTO MARINONI | 0032 | 000445/2002 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 0038 | 001238/2003 |
| CIRO BRÜNING | 0032 | 000445/2002 |
| CLAUDIO OLIVER DOS SANTOS | 0085 | 000390/2006 |
| CLÓVIS APARECIDO MARTINS | 0014 | 000767/1997 |
| COSME BERNARDES ESPINDOLA | 0066 | 001043/2005 |
| CRISTIANA DE OLIVEIRA FRA | 0064 | 000932/2005 |
| DANIEL HACHEM | 0020 | 000065/1999 |
| | 0086 | 000391/2006 |
| DANTE MANOEL PROENÇA JR. | 0039 | 001271/2003 |
| DANTE PARISI | 0078 | 000308/2006 |
| DELIO DE JESUS SOUZA | 0060 | 000737/2005 |
| DÉMOCLES PAULO MACHADO | 0008 | 001154/1995 |
| DIOMAR FRANCISCO MAZUTTI | 0011 | 000120/1996 |
| DJANIR PEDRO PALMEIRA | 0029 | 001443/2001 |
| DULCINEA DE SOUZA SCHMIDL | 0088 | 000588/2006 |
| EDUARDO JOSÉ PEREIRA NEVE | 0024 | 000624/1999 |
| ELIANE MARIA MARQUES | 0049 | 001018/2004 |
| ELIZETE REGINA AUGUSTO | 0073 | 001334/2005 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 0036 | 000215/2003 |
| ÉRICO SODRÉ QUIRINO FERRE | 0035 | 001340/2002 |
| ERIDSON POMPEU DA SILVA | 0051 | 001333/2004 |
| ERNANI KAVALKIEVICZ JÚNIO | 0072 | 001237/2005 |
| FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FR | 0028 | 001308/2000 |
| FERNANDA DA VEIGA | 0040 | 001418/2003 |
| FERNANDA TROIAN | 0012 | 000245/1996 |
| FERNANDO AUGUSTO DISSENHA | 0040 | 001418/2003 |
| FERNANDO CÉZAR FERREIRA D | 0007 | 001150/1995 |
| FILIPE ALVES DA MOTA | 0044 | 000225/2004 |
| FLÁVIA SANTIN VAZ | 0074 | 001361/2005 |
| FRANCISCO MASSILON T. FRE | 0055 | 000298/2005 |
| GIOVAN VENDRUSCOLO | 0031 | 000208/2002 |
| GLAUCIUS GHEBUR | 0038 | 001238/2003 |
| GUSTAVO BERTO ROÇA | 0038 | 001238/2003 |
| HARRI KLAIS | 0004 | 000071/1995 |
| IDALINA VALÉRIO PEREIRA | 0030 | 000012/2002 |
| INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BO | 0059 | 000609/2005 |
| ISABELLA ASSIS DA COSTA | 0056 | 000304/2005 |
| IZABELA CRISTINA RÜCKER C | 0023 | 000451/1999 |
| JAIR RIBEIRO | 0019 | 000512/1998 |
| JOÃO HORTMAN | 0003 | 000802/1994 |
| JOEL OLIVEIRA SANTOS | 0057 | 000363/2005 |
| JORGE KUBRUSLY JR. | 0062 | 000782/2005 |
| JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NO | 0039 | 001271/2003 |
| JOSÉ BERNARDO DA SILVA | 0028 | 001308/2000 |
| JOSÉ CARLOS DIZIDÉL MACHA | 0069 | 000110/2005 |
| JOSÉ CID CAMPÉLO | 0002 | 000721/1994 |
| JOSÉ FRANCISCO CUNICO BAC | 0017 | 000313/1998 |
| JOSÉ MELQUIADES DA ROCHA | 0004 | 000071/1995 |
| JULIENNE PEROZIN GAROFANI | 0024 | 000624/1999 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0052 | 001413/2004 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0057 | 000844/2003 |
| | 0033 | 000016/2005 |
| | 0054 | 000022/2005 |
| | 0074 | 001361/2005 |
| LINEU ROQUE STERTZ | 0075 | 000064/2006 |
| LUIZ CARLOS BARRETO | 0078 | 000308/2006 |
| LUIZ FERNANDO NADOLNY LOY | 0015 | 001010/1997 |
| LUIZ OSCAR SIX BOTTON | 0009 | 001156/1995 |
| LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 0030 | 000012/2002 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 0014 | 000767/1997 |
| | 0028 | 001308/2000 |
| LUIZ FERNANDO MARTINS BON | 0023 | 000451/1999 |
| LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR | 0011 | 000120/1996 |
| LUIZ ROBERTO RECH | 0045 | 000412/2004 |
| MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA | 0079 | 000332/2006 |
| MARCELO JOSÉ CISCATO | 0022 | 000361/1999 |
| MARCELO OLIVA MURARA | 0036 | 000215/2003 |
| MÁRCIA CRISTINA JONSON | 0010 | 001198/1995 |
| MÁRCIA MONTALTO ROSSATO | 0047 | 000581/2004 |
| MÁRCIA WORMSBECKER | 0072 | 001237/2005 |
| MARCOS ANTONIO ISIDORO | 0010 | 001198/1995 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 0034 | 000985/2002 |
| MARGARETH ZANARDINI | 0025 | 001074/1999 |
| MARIA AMÉLIA CASSIANA MAS | 0050 | 001164/2004 |
| MARIA AUGUSTA PISANI GEAR | 0064 | 000932/2005 |
| MAURO CURY FILHO | 0067 | 001048/2005 |
| MAURO SÉRGIO GUEDES NASTA | 0067 | 001048/2005 |
| MIEKO ITO | 0011 | 000120/1996 |
| MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER | 0033 | 000585/2002 |
| MOZART PIZZATTO ANDREOLI | 0025 | 001474/1999 |
| MURILO CELSO FERRI | 0036 | 000215/2003 |
| NELISSA ROSA MENDES | 0036 | 000215/2003 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 0041 | 001447/2003 |
| ODACYR CARLOS PRIGOL | 0067 | 001048/2005 |
| ODILON MENDES JUNIOR | 0087 | 000404/2006 |
| OKSANDRO GONÇALVES | 0071 | 001173/2005 |
| ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIR | 0080 | 000375/2006 |
| ORLANDO ANZOATEGUI JÚNIOR | 0020 | 000065/1999 |
| | 0021 | 000356/1999 |
| OSNY WESTPHAL | 0004 | 000071/1995 |
| PAULO AMBRÓSIO | 0065 | 000967/2005 |
| PAULO CÉSAR BULOTAS | 0063 | 000850/2005 |
| PAULO ROBERTO FERREIRA SI | 0062 | 000782/2005 |
| PAULO ROBERTO MUNHOZ COST | 0047 | 000581/2004 |
| PEDRO GIRAMOLO MACARINI | 0016 | 001073/1997 |
| RAFAEL GONÇALVES ROCHA | 0060 | 000737/2005 |
| RENATO JOSÉ BORGERT | 0013 | 001271/1996 |
| RICARDO FEITOSA DE A | | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| SILVIO CESAR MICHELETTI | 0018 | 000477/1998 |
| SILVIO MARTINS VIANA | 0028 | 001308/2000 |
| SONIA MARIA ANRELINK | 0034 | 000985/2002 |
| TATIANA KALKO TURQUETI CU | 0061 | 000768/2005 |
| TEÓFILO LUIZ DOS SANTOS N | 0069 | 001110/2005 |
| VALÉRIA CARAMURU CICARELL | 0025 | 001074/1999 |
| VANESSA MARIA RIBEIRO BAT | 0079 | 000332/2006 |
| VERA LÚCIA DE PAULI | 0076 | 000269/2006 |
| VITÓRIO KARAN | 0031 | 000208/2002 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES | 0029 | 001443/2001 |
| WALTER JOSÉ MATHIAS JUNIO | 0014 | 000767/1997 |
| WELLINGTON SILVEIRA | 0021 | 000356/1999 |
| WILSON CARLOS PASSOS BARB | 0068 | 001088/2005 |
| WILSON TRINKEL | 0043 | 000116/2004 |
| ZULMIRA CRISTINA LEONEL | 0081 | 000377/2006 |
| | 0033 | 000585/2002 |

1. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 732/1993 - A.A.C.R. - MALHAS E TECIDOS LTDA x JOSÉ FRANCISCO ROSA NETO - ...Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1o do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Desde já faculto ao serventários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. Anote-se e comunique-se a pendência das custas junto ao Sr. Distribuidor, devidas pelo exequente. Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, aguarde-se no arquivo o pagamento das custas. Com o preparo das custas, cumpra-se no que couber o CN, e procedam-se as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO.

2. INDENIZAÇÃO - 721/1994 - COORD. EST. DE PROT. E DEF. DO CONS. PROCON/PR e outros x BRASFRAN CONSÓRCIO NACIONAL - Diga o réu (Súmula 240/STJ). Advs. RICARDO FEITOSA DE ARAÚJO e JOSÉ CID CAMPÊLO.

3. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 802/1994 - BANCO BATTISTELLA S/A x MARIONE ARDITO e outro - 1- Primeiramente, regularize-se o termo de nomeação de bens à penhora. 2- Após, defiro o pedido de vista dos autos (fl. 505). 3- Intime-se. Advs. SILVIO BATISTA e JOÃO HORTMAN.

4. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 71/1995 - PARANÁ BANCO x CARLOS EDUARDO DE CAMARGO e outro - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Advs. JOSÉ MELQUÍADES DA ROCHA JÚNIOR, HARRI KLAIS e OSNY WESTPHAL.

5. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 740/1995 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ADERBAL MEDEIROS - Defiro (fl. 73). Concedo vista dos autos na forma pretendida. Intime-se. Adv. SÉRGIO EDUARDO GOMES SAYÃO LOBATO.

6. BUSCA E APREENSÃO - 838/1995 - EXCEL C. F. I. S/A e outro x AECIO FLAVIO MAGNANI - 1- Defiro o pedido de fl. 17. Suspendo o curso processual pelo prazo de 180 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO.

7. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1150/1995 - DESENTUPIDORA CURITUBO LTDA x JOSÉ APARECIDO DA SILVA - ...Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1o do Código de Processo Civil. Custas de lei, pela parte exequente. Com o preparo das custas, cumpra-se no que couber o CN e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. FERNANDO CÉZAR FERREIRA DE SOUZA.

8. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1154/1995 - MHG - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA x DEVENIR BATISTA - ...Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1o do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Adv. DÉMOCLES PAULO MACHADO.

9. COBRANÇA - 1156/1995 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x MARCOS ANTONIO PEREIRA - 1- Defiro o pedido de fl. 59. Anote-se (fls. 60/66). Suspendo o curso processual pelo prazo de 30 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se a requerente interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias. 3- Intime-se. Adv. LUÍS OSCAR SIX BOTTON.

10. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1198/1995 - REBOUÇAS ASSESSORIA E FOMENTO COMERCIAL LTDA x ISSU MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA e outro - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1o do CPC. 3- Intime-se. Advs. MÁRCIA CRISTINA JONSON e MARCOS ANTONIO ISIDORO.

11. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 120/1996 - BANCO ITAÚ S/A x PEIXARIA SANTA CLARA LTDA e outro - 1- Renove-se a intimação para preparo das custas contadas à fl. 52 e 53, em cinco dias. 2- Inexistindo pagamento no prazo acima referido, intime-se pessoalmente para os devidos fins. 3- Intime-se. Advs. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA, DIOMAR FRANCISCO MAZUTTI e MIEKO ITO.

12. ARRESTO - 245/1996 - GUARARAPES ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. x JULIO CESAR RUS-SI & CIA LTDA - 1- Defiro o pedido de vista dos autos fora de cartório (fl. 112), pelo prazo de cinco dias, nos moldes do art. 40, inc. II do CPC. 2- Intime-se. Advs. ALTAMIRANO PERE-

IRA NETO e FERNANDA TROIAN.

13. DECLARATÓRIA - 1271/1996 - ROBERTO KENJI FUKUDA x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e outro - 1- Sobre a baixa dos autos em cartório, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Advs. RENATO JOSÉ BORGERT e SÉRGIO EDUARDO GOMES SAYÃO LOBATO.

14. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 767/1997 - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x RICARDO TADEU KOWALCZUK e outro - 1- Defiro (fl. 88). Concedo vista dos autos fora de cartório, pelo prazo de cinco dias. 3- Intime-se. Advs. CLÓVIS APARECIDO MARTINS, VIVIANE STADLER FAGUNDES e LUIZ CARLOS DA ROCHA.

15. REPARAÇÃO DE DANOS - 1010/1997 - AUTO OFICINA BERKO LTDA x BENTO JOSÉ AZAMBUJA DUARTE e outro - Regularize-se a petição de fl. 79, porque apócrifa. Intime-se. Adv. LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA.

16. MONITÓRIA - 1073/1997 - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A x MARCELO JOSÉ MATTOSO D AVILA - Aguarde-se ulterior manifestação da parte autora quanto ao prosseguimento do feito. Intime-se. Adv. PEDRO GIRAMOLO MACARINI.

17. DECLARATÓRIA - 313/1998 - LAUDEMIRO PROBST x RENDATEL.COM E REPRES. DE LINHAS TELEFÔNICAS LTDA e outro - 1- Manifeste-se a parte interessada sobre as respostas dos ofícios. 2- Intime-se. Adv. JOSÉ FRANCISCO CÚNICO BACH.

18. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 477/1998 - MASSA FALIDA ADEBRAM IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA x COMÉRCIO DE BEBIDAS V R F LTDA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, apresentar a minuta do edital, bem como o valor atualizado do débito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob as penas da lei. 3- Anote-se o substabelecimento de fl. 162. 4- Intime-se. Adv. SILVIO BATISTA.

19. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 512/1998 - BANCO ARAUCÁRIA S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL x CONCEIÇÃO FERRAZ DE CAMPOS - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. JAIR RIBEIRO.

20. ORDINÁRIA - 65/1999 - OSVANIR SAGGIN e outro x BANCO BRADESCO S/A - 1- Manifestem-se as partes sobre a petição do Sr. perito. 2- Intime-se. Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JÚNIOR e DANIEL HACHEM.

21. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 356/1999 - MARCOS ANTONIO MOREIRA ALVES e outro x BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO - Diga o autor. Intime-se. Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JÚNIOR e WALTER JOSÉ MATHIAS JUNIOR.

22. INDENIZAÇÃO - 361/1999 - FIENG CONTRUTORA DE OBRAS LTDA x CASIMIRO NOVAK - 1- Faculto ao serventários de justiça (Escrivã etc.) a promoverem a execução dos seus créditos (artigo 585, inciso V, do CPC), vez que a matéria se trata de direito patrimonial. 2- Anote-se e comunique-se a pendência das custas junto ao Sr. Distribuidor, devidas pela autora/exequente. 3- Em caso de não ser promovida a execução do crédito, no prazo de dez dias, arquivem-se os autos. 4- Intime-se. Advs. MARCELO JOSÉ CISCATO e ALESSANDRA SPREA PETRI.

23. ORDINÁRIA - 451/1999 - ENGENCRAM IND. DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA x COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA - 1- Sobre a baixa dos autos em cartório, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Advs. LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE e IZABELA CRISTINA RÜCKER CURI.

24. INDENIZAÇÃO - 624/1999 - SUELAN WÚ KUSSABA x BANCO DO BRASIL S/A - 1- Manifeste-se o vencedor da demanda acerca do prosseguimento do feito. 2- Inexistindo manifestação, aguarde-se em arquivo, ulterior manifestação da parte interessada. 3- Intime-se. Advs. JULIENNE PEROZIN GAROFANI e EDUARDO JOSÉ PEREIRA NEVES.

25. INDENIZAÇÃO - 1074/1999 - TRILEGALL COMERCIAL LTDA x BACALHAU CAÇA E PESCA LTDA e outro - 1- Recebe-se a petição inicial. Providencie-se a expedição de mandado executivo consistente na ordem de citação do devedor para em 24 horas cumprir a obrigação ou nomear bens à penhora, sob pena de constrição judicial (CPC, art. 659). Para o caso de não oposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em R\$ 10.000,00, com fulcro no art. 20, § 4o do CPC. ...3- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Oficie-se ao órgão distribuidor informando que foi interposta ação de execução nestes mesmos autos. 5- Intime-se. Cumpra-se. Advs. TEÓFILO LUIZ DOS SANTOS NETO, MOZART PIZZATTO ANDREOLI e MARGARETH ZANARDINI.

26. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1228/1999 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA x ROSIMEIRE MATSUI RAMOS - 1- Manifeste-se a parte interessada sobre as respostas dos ofícios. 2- Intime-se. Adv. ALEXANDRE FURTADO DA SILVA.

27. ARROLAMENTO - 355/2000 - EVALDO PIRES x ESP. DE OSBADO PIRES e outro - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte inventariante através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoal-

mente a parte autora, para no prazo de 48 horas, sob pena de execução. 3- Intime-se. Adv. AURACYRAZEVEDO DE MOURA CORDEIRO.

28. REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1308/2000 - LIDIA NAHIRNIAK BERNARDO DA SILVA e outro x MARCOS JOSÉ DE SOUZA - 1- Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial apresentado. 2- Intime-se. Advs. SILVIO CESAR MICHELETTI, JOSÉ BERNARDO DA SILVA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e FAUSTO LUIS ARRIOLA DE FREITAS.

29. NULIDADE DE ATO JURÍDICO - 1443/2001 - ERIKA KINDLER x MIGUEL SERRES DE ARAÚJO e outro - Defiro (fl. 142). Concedo prazo de dez dias para manifestação da parte requerida. Advs. DJANIR PEDRO PALMEIRA e VITÓRIO KARAN.

30. BUSCA E APREENSÃO - 12/2002 - ARAUCÁRIA ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA x EDGAR CORDEIRO MOURA - Defiro (fl. 88). Concedo vista dos autos na forma pretendida. Intime-se. Advs. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e IDALINA VALÉRIO PEREIRA.

31. REPARAÇÃO DE DANOS - 208/2002 - MARIA MARZEK KOSOSKI x NICOLAU NOGAS - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por MARIA MARZEK KOSOSKI (fl. 137) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 138/146), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpra-se o item "3" do despacho de fl. 136. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Advs. SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE, GIOVAN VENDRUSCOLO e VERA LÚCIA DE PAULI.

32. COBRANÇA - 445/2002 - REGINA MARTIN UNGEHEUER x PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por REGINA MARTIN UNGEHEUER (fl. 163) e que se encontra acompanhado das razões (fls. 164/173), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Em seguida, vista ao apelado para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpra-se o item "3" do despacho de fl. 102. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Advs. CARLOS AUGUSTO MARINONI e CIRO BRUNING.

33. RESSARCIMENTO - 585/2002 - BRADESCO SEGUROS S/A x WLADIMIR OLYMPIO TROMBINI e outros - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Advs. ANTÔNIO LUIZ DE OLIVEIRA, ZULMIRA CRISTINA LEONEL e MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER.

34. INDENIZAÇÃO - 985/2002 - MARCOS WENGERKIEWICZ x PIAZZETA, BOEIRA E ZANKOSKI ADVOCACIA EMPRESARIAL e outro - 1- Sobre a baixa dos autos em cartório, manifeste-se a parte interessada. 2- Intime-se. Advs. MARCOS WENGERKIEWICZ e SILVIO MARTINS VIANA.

35. BUSCA E APREENSÃO - 1340/2002 - BANCO BNL DO BRASIL S/A x ROBSON FAGUNDES DE ASSIS - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte requerente, através de seus advogados (via Diário da Justiça), para em 48 horas, manifestar seu interesse no prosseguimento da ação, sob pena de extinção do feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, por impulso do Juízo, intime-se a parte autora, por edital, com prazo de dez dias, a ser publicado tão-somente uma vez no órgão oficial (JTA 75/200), para dar regular andamento ao feito, em até 48 horas, sob pena de extinção do processo (CPC, arts. 231, II, 232, III e 267, III c/c § 1º). 3- Aguarde-se. 4- Oportunamente, com a devida certidão da Escrivania, tornem-me conclusos, para os devidos fins. 5- Intime-se. Adv. ÉRICO SODRÉ QUIRINO FERREIRA.

36. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 215/2003 - BANCO BRADESCO S/A x AUTO POSTO TRYNYTY VI LTDA - 1- Defiro o pedido de fl. 61. Suspendo o curso processual pelo prazo de 60 dias, conforme requerido. 2- Decorrido o referido prazo, manifeste-se o exequente. 3- Anote-se o substabelecimento de fl. 62. 4- Intime-se. Advs. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA, NELISSA ROSA MENDES e MARCELO OLIVA MURARA.

37. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 844/2003 - BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A x ROSÂNGELA PEÇAS PARA INFORMÁTICA LTDA e outros - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

38. INDENIZAÇÃO - 1238/2003 - LINEU PILATTI OLIVEIRA x SUPERMERCADOS CARREFOUR BRASIL S/A - Reitere-se a intimação da parte autora para que, em cinco dias, verificar o endereço da testemunha ausente, sob as penas da lei. Intime-se. Advs. GLAUCIUS GHEBUR, GUSTAVO BERTO ROÇA e CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER.

39. REVISÃO DE CONTRATO - 1271/2003 - MARCIA NUNES DE JESUS x BANCO FININVEST S/A - ...Nestas condições, JULGO por sentença extinto o processo, com fulcro nos arts. 598 e 267, inciso III, e § 1o do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, DANTE MANOEL PROENÇA JR. e JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA.

40. REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - 1418/2003 - CARLOS JERÔNIMO DE SOUZA e outro x IZOLETE ALVES SUPRINYAK - ...Sem embargo, como próprio jurista citado informa haver entendimentos em contrário e tendo em vista a possibilidade de aplicar in casu, excepcionalmente, o princípio da fungibilidade, em razão da circunstância de que os autos haverão de subir ao E. Tribunal por força da apelação, em face da sentença de mérito (apresentada em separado, fls. 120 e ss.)

RECEBO, SEM PREJUÍZO À REVISÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE PELA INSTÂNCIA AD QUEM, O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 110-119, suprindo a omissão do duto despacho de fl. 140 e ss., que não observara o recurso anterior. 3- Ao litigante adverso para contra-razões. 4- Após, subam o E. Tribunal de Justiça do Paraná, com nossas homenagens. Atos necessários, cometam-se. Advs. FERNANDO AUGUSTO DISSENHA e FERNANDA DA VEIGA.

41. BUSCA E APREENSÃO - 1447/2003 - BANCO PANAMERICANO S/A. x DALDINEIA DE ANDRADE - Deve a parte autora retirar o ofício expedido para os devidos fins. Adv. NELSON PASCHOALOTTO.

42. COBRANÇA - 1462/2003 - COND. CONJ. RES. MORA-DIAS CAMPO COMPRIDO x ROSI CLAYD ALBINI CARNEIRO - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. ANTÔNIO EMERSON MARTINS.

43. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 116/2004 - JUMAIR EMILIO BORATO x PABLO PAZ BANDERA e outros - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte exequente, através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1o do CPC. 3- Intime-se. Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.

44. DEPÓSITO - 225/2004 - FINÁUSTRIA - CIA. DE C.F.I. S/A x RAFAEL DIOGO DOS SANTOS - 1- Defiro (fls. 101/102). Expeça-se mandado de intimação para que o requerido, no prazo de 24 horas, deposite o valor de R\$ 9.000,00 referente ao valor de mercado do veículo, sob as penas da lei. 2- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 3- Intime-se. Advs. ANDRÉA HERTEL MALUCELLI e FILIPE ALVES DA MOTA.

45. EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 412/2004 - COLÉGIO COSMOS x ARTHUR GOMES FILHO - 1- Defiro o pedido de fl. XX. Na forma do art. 791, do CPC, suspendo "sine die" o andamento do processo, aguarde-se em arquivo provisório, ulterior manifestação da parte interessada. 2- Intime-se. Adv. LUIZ ROBERTO RECH.

46. MONITÓRIA - 494/2004 - CONCREPAV S/A ENGENHARIA, IND. E COM. x RUBENS MACHADO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Advs. ROSIMAR DE FÁTIMA LOPES e ADAGMAR LORI MERLIM DA CUNHA.

47. DECLARATÓRIA - 581/2004 - SETCEPAR-SIND.DAS EMPRESAS DE TRANP.DE CARGAS PR. x EDSON ALMIR MAGALHÃES PINTO e outros - a audiência designada para o dia 27/6/06, às 14h30, foi transferida para o dia 11/7/06, às 14 horas, em razão do Decreto Judiciário nº 563, que suspendeu o expediente no período vespertino na data supra mencionada. Advs. MÁRCIA MONTALTO ROSSATO e PAULO ROBERTO MUNHOZ COSTA FILHO.

48. COBRANÇA - 969/2004 - COND. RES. JATOBÁ I x MARIA LUIZA N. DA SILVA e outro - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. BEATRIZ SANTI.

49. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 1018/2004 - JOSÉ AUGUSTO ARRUDA e outro x CASA DA CAMISETA COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFEC.LTDA e outros - ...Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a transação de fls. 52/54, celebrada nestes autos de EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL movida por JOSÉ AUGUSTO ARRUDA e CHRISTIANE ARRUDA contra CASA DA CAMISETA COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA, RICARDO TOCCAFONDO e ALESSANDRA DO AMARAL TOCCAFONDO; via de consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com julgamento de mérito, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, já distribuídas entre as partes, na transação, custas e despesas processuais e honorários advocatícios. Publique-se, registre-se e intemem-se e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Adv. ELIANE MARIA MARQUES.

50. BUSCA E APREENSÃO - 1164/2004 - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x LUIZ ANTONIO MARTINS DA SILVA - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA.

51. CURATELA - 1333/2004 - AMAURI NASCIMENTO FERNANDES x FERNANDO NASCIMENTO FERNANDES - Acolho integralmente o parecer do ilustre representante do Ministério Público. Cumpram-se as solicitações. Intime-se. Adv. ERIDSON POMPEU DA SILVA.

52. BUSCA E APREENSÃO - 1413/2004 - BANCO ITAÚ S/A x IZILDA DA LUZ LOURENÇO - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

53. EXECUÇÃO - 16/2005 - BANCO BANESTADO S/A x ALCIMAR JOSÉ SERENATTO e outro - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

54. EXECUÇÃO - 22/2005 - BANCO BANESTADO S/A x ADAYR CABRAL FILHO - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. LEONEL TREVISAN JUNIOR.

55. INDENIZAÇÃO - 298/2005 - MARIA DE LOURDES LI-

NHARES DE ARAÚJO x PREDILAR ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS - 1- Nos termos do art. 331 do CPC, determino que as partes, em cinco dias, esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Advs. ANDRÉ MASSIGNAN BEREJUK e FRANCISCO MASSILON T. FREITAS.

56. OBRIGAÇÃO DE FAZER - 304/2005 - ISABELLA ASSIS DA COSTA e outros x ECE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. 3- Cumpram-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da E. Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 4- Translate-se cópia dessa decisão para os autos em apenso. Custas conforme acórdão. E na omissão, conforme a lei. Oportunamente, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Advs. ISABELLA ASSIS DA COSTA e ADRIANA DE ALCANTARA LUTCHTENBERG.

57. ALVARÁ JUDICIAL - 363/2005 - JULIA GONÇALVES DE CRUZ x FRANCISCO MIGUEL MUISZEWSKI - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte autora através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, dar prosseguimento ao feito. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de extinção, nos moldes do art. 267, § 1º do CPC. 3- Intime-se. Adv. JOEL OLIVEIRA SANTOS.

58. BUSCA E APREENSÃO - 503/2005 - BANCO BMC S/A x ADEMIR IVO GARCIA - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Custas de lei. Oportunamente, cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ANDRÉA HERTEL MALUCELLI.

59. EXECUÇÃO - 609/2005 - BANCO BANESTADO S/A x JAIR JOSÉ DE SOUZA e outro - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. INAIÁ NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO.

60. COBRANÇA - 737/2005 - XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA x ELISA SATIKO YAMASAKI - Sobre a proposta de acordo, manifeste-se a parte autora. Intime-se. Advs. RAFAEL GONÇALVES ROCHA e DELIO DE JESUS SOUZA.

61. DECLARATÓRIA - 768/2005 - NICONSON COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA e outro x MACIEL DE ALMEIDA IWANAGA e outro - Deve a parte autora fornecer DUAS cópias da petição inicial para acompanhar as cartas de citação. Intime-se. Adv. SONIA MARIA ANRELINK.

62. CAUTELAR INOMINADA C/ LIMINAR - 782/2005 - DANIEL CONTINI DALLMANN e outro x ELIZABETH MARIA GAIÃO WOZNIACKI e outro - 1- Recebo o recurso de apelação interposto por ELIZABETH MARIA GAIÃO WOZNIACKI e LUIS SÉRGIO WOZNIACKI (fl. 147/156) tão somente no efeito devolutivo (art. 520, V, do CPC). 2- Em seguida, vista aos apelados para, querendo, no prazo de 15 dias apresentar suas contra-razões. 3- Por final, com ou sem contra-razões, decorrido o prazo concedido, cumpram-se as disposições codificadas no item 5.12.5 do Código de Normas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4- Anotações de praxe. 5- Intime-se. Advs. JORGE KUBRUSLY JR. e PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA.

63. INDENIZAÇÃO - 850/2005 - ALINY FRANCIELY GERNEROS x ESPAÇO EMPREENDEDOR SEMINÁRIOS - 1- Designo audiência preliminar de conciliação e ordenação do procedimento (CPC, art. 331) para o dia 29/8/06, às 14:30 horas. 2- Intimem-se as partes e seus advogados, clientes de que nessa audiência, caso não se realize conciliação, será ordenado o processo (CPC, art. 331, § 2º). 3- As partes poderão, até a audiência, sugerir pontos controvertidos para fixação (CPC, art. 331, § 2º). 4- Intime-se. Advs. PAULO CÉSAR BULOTAS e ANDRÉ PORTUGAL CEZAR.

64. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 932/2005 - PORANGATU FOMENTO MERCANTIL LTDA x SET - SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA e outro - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Advs. CRISTIANA DE OLIVEIRA FRANCO e MARIA AUGUSTA PISANI GEARA.

65. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 967/2005 - HERMES ALVES x PAULO EDUARDO TAVARES e outros - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. PAULO AMBRÓSIO.

66. ARROLAMENTO - 1043/2005 - ALCINDO CATALUNHA DUTRA DA SILVEIRA x ESP. DE ANA MARCELO DA SILVEIRA - 1- Por cautela, renove-se a intimação da parte inventariante através de seus advogados (via DJ), para em cinco dias, cumprir o despacho de fls. 42. 2- Inexistindo manifestação no prazo estipulado, intime-se pessoalmente a parte autora, para no prazo de 48 horas, prosseguir com o feito, sob pena de destituição do encargo. 3- Intime-se. Adv. COSME BERNARDES ESPINDOLA.

67. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - 1048/2005 - MMD INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA x DARU DE JESUS SCHIMMERKI DA SILVA e outros -

Sobre o pedido de fls. 32, manifestem-se os excoptes. Intime-se. Advs. ODACYR CARLOS PRIGOL, MAURO CURY FILHO e MAURO SÉRGIO GUEDES NASTARI.

68. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 1088/2005 - DELFIN GOMES DE AMORIN x MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA - ...Assim sendo, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor para declarar rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes, por ter havido descumprimento da cláusula contratual por parte do requerido, qual seja, o não pagamento dos aluguéis e encargos contratuais, e, também, porque não efetuou nestes autos, a elisão da mora. Condono o réu ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, sendo que este mês se arbitra em dez por cento sobre o valor da causa, conforme preceitua o art. 20, § 3º do CPC. Estabeleço o prazo de quinze dias contados da intimação desta decisão a ser feito pessoalmente ao réu para desocupação voluntária do imóvel, sob pena de despejo, e estabeleço a caução no valor de 04 aluguéis (real ou fidejussória) para fins de execução desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se, oportunamente. Aplique-se no que couber o CN. Advs. WELLINGTON SILVEIRA e ROGÉRIO HASEMANN.

69. ORDINÁRIA - 1110/2005 - GELSON LUIZ e outro x BANESTADO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (BANCO ITAÚ) - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada. 2- Intime-se. Advs. ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, JOSÉ CARLOS DIZIDÉL MACHADO e TATIANA KALKO TURQUETI CUNHA BARRETO.

70. BUSCA E APREENSÃO - 1166/2005 - BANCO FINASA S/A x PABLO CLEYTON MARQUES DE SOUZA - Deve a parte autora retirar os ofícios expedidos para a respectiva remessa. Adv. ANDRÉ LUIZ BAÜML TESSER.

71. PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1173/2005 - CARLOS EDUARDO GUBERT e outros x IVONE ZENI GUBERT - Intime-se a ré, via DJ, para prestar contas no prazo de 48 horas. Advs. OKSANDRO GONÇALVES e SANDRO MARCELO KOZIKOSKI.

72. DECLARATÓRIA - 1237/2005 - MARIA APARECIDA KAVALKIEVICZ x BRASIL TELECOM S/A - 1- Intimem-se as partes para que esclareçam sobre a possibilidade de transação, vez que a matéria trata de direito(s) disponível(is). 2- Não havendo possibilidade questionada, no prazo de cinco dias, esclareçam, de forma pormenorizada, quais as provas que pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento. 3- Esclareço, ainda, que caso as partes noticiem ser impossível a obtenção de transação, o processo será, desde logo, saneado, fixando os pontos controvertidos e ordenado a produção de prova, ou se for o caso, o julgamento antecipado da lide. 4- Intime-se. Advs. ERNANI KAVALKIEVICZ JÚNIOR, MÁRCIA WORMSBECKER e SILVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES.

73. USUCAPÃO - 1334/2005 - JOSÉ ALMIR MOREIRA DOS SANTOS x MARINO PEREIRA e outro - ...2- Diante do pedido referido, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo o pedido de desistência da ação e, por via de consequência, julgo extinto o processo, para que surtam os devidos efeitos. Concedo à requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Oportunamente, cumpra-se o contido nos itens 5.13.1 e 5.13.2 do CN e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Adv. ELIZETE REGINA AUGUSTO.

74. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 1361/2005 - MAURO DE CAMARGO e outro x BANCO BANESTADO S/A - 1- Manifeste-se a parte embargante sobre a impugnação apresentada. 2- Intime-se. Advs. FLÁVIA SANTIN VAZ, BIANCA PEREIRA DIOMEDES e LEONEL TREVISAN JUNIOR.

75. COBRANÇA - 64/2006 - COND. ED. TOUR LAFFITE x SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DOMINGUES - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 03/8/06, às 14:30 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Intime-se. Adv. LINEU ROQUE STERTZ.

76. BUSCA E APREENSÃO - 269/2006 - BANCO FINASA S/A x JULIO DUTRA RODRIGUES - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA.

77. BUSCA E APREENSÃO - 281/2006 - BANCO CITIBANK S/A x JOSÉ ADAILTON CAETANO - 1- Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. 2- Intime-se. Adv. ADRIANA D'ÁVILA OLIVEIRA.

78. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 308/2006 - BUFFET DU BATEL LTDA x BRASCORE PINTURAS S/C LTDA - 1- Recebo os embargos, e por conseguinte, suspendo o curso do processo principal (execução sob nº 575/00). 2- Dê-se vista dos autos ao credor/embargado para impugná-los, querendo, no prazo de dez dias. 3- Após, tornem-me conclusos para verificação da necessidade, ou não, de dilação probatória em audiência. 4- Intime-se. Advs. DANTE PARISI e LUÍS CARLOS BARRETO.

79. EXECUÇÃO - 332/2006 - BANCO ABN AMRO REAL S/

A x MARIA SORLENE DE SOUZA - 1- Manifestem-se os litigantes sobre a certidão supra. 2- Intime-se. Advs. VALÉRIA CARAMURU CICALLELLI e MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA.

80. RESCISÃO CONTRATUAL - 375/2006 - WALDEMIRO DASILVALOPES x SACC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. ONÉSIO MACHADO DE OLIVEIRA.

81. MONITÓRIA - 377/2006 - AUTO CAPAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA x EDSON ANTÔNIO DORNBUSCH - 1- A pretensão visa o cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). 2- Defiro, pois, de plano, a expedição do mandado de pagamento ou de entrega da coisa no prazo de quinze dias (CPC, art. 1.102.b), anotando-se no mandado que, caso a ré o cumpra, ficará isenta de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º), fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, em 10% (dez por cento) sobre o valor total do crédito corrigido monetariamente. 3- Conste, ainda, no mandado, que, nesse prazo, a ré, poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo extrajudicial" (CPC, art. 1.102.c). 4- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o artigo 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, sub item 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. 5- Determino que o cartório substitua o título executivo por fotocópia e guarde o original em cofre. 6- Intime-se e cumpra-se. Adv. WILSON TRINKEL.

82. INDENIZAÇÃO - 379/2006 - COND. ED. WEST CENTER COMERCIAL x MORO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e outros - Deve a parte interessada retirar as cartas de citação expedidas para a respectiva remessa. Adv. AUREO VINHOTI.

83. COBRANÇA - 380/2006 - COND. RES. JATOBÁ I x EVERSON JOSÉ BURANELLO - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 31/8/06, às 14 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Adv. BEATRIZ SANTI.

84. COBRANÇA - 381/2006 - COND. RES. MOZART x JAIR JOSÉ DA VEIGA BUENO e outro - 1- O procedimento a ser seguido é o sumário, vez que se aplica a disposição prevista no art. 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil. 2- Designo audiência de conciliação para o dia 30/8/06, às 14 horas, conforme artigo 277 do Código de Processo Civil. 3- Cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a antecedência mínima de dez dias e sob a advertência prevista no § 2º do art. 277 do Código de Processo Civil, para comparecer a ela, ocasião em que poderá se defender, desde que por intermédio de advogado, ficando ela ciente de que, não comparecendo, ou comparecendo e não se defendendo, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se o contrário resultar da prova dos autos (CPC, art. 277, § 2º). 4- Convoquem-se as partes para a audiência, cientificando-as de todas as advertências deste despacho. 5- Sejam recolhidas, de forma antecipada, as custas processuais, conforme manda o art. 19 do Código de Processo Civil e Provimento 001/99, subitem 9.4.1 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Intime-se. Adv. BEATRIZ SANTI.

85. INVENTÁRIO - 390/2006 - DIVINA DE LOURDES LIMA x ESP. DE ALONSO MESSIAS DE LIMA - 1- O requerente deverá trazer aos autos o documento de declaração de pobreza em nome de Divina Lourdes Lima. 2- Portanto, faculto a emenda da inicial, devendo a requerente atender ao acima disposto, no prazo de dez dias (art. 284, CPC), sob pena de seu indeferimento (parágrafo único, art. 284). 3- Intime-se. Adv. CLAUDIO OLIVER DOS SANTOS.

86. BUSCA E APREENSÃO - 391/2006 - BANCO ITAÚ S/A x ANTÔNIO DE PAULA - 1- O requerente deverá trazer aos autos o documento de comprovação de recebimento da notificação extrajudicial em nome do requerido. 2- Portanto, faculto a emenda da inicial, devendo a requerente atender ao acima disposto, no prazo de dez dias (art. 284, CPC), sob pena de seu indeferimento (parágrafo único, art. 284). 3- Intime-se. Adv. DANIEL HACHEM.

87. DECLARATÓRIA - 404/2006 - ILTON CESAR NAVARRO x BRASIL TELECOM S.A. - Deve a parte interessada retirar a carta de citação expedida para a respectiva remessa. Adv. ODILON MENDES JUNIOR.

88. EMBARGOS À EXECUÇÃO - 588/2006 - PARRILA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. x NELSON SENFF CORPORAÇÕES LTDA - 1- Defiro o pedido "a" de fl. 6, dando as prerrogativas do prazo em dobro e da intimação pessoal por se tratar de defensoria pública. 2- Recebo os embargos, e por conseguinte, suspendo o curso do processo principal (execução sob nº 360/02). 3- Intime-se o embargado, por

seu procurador constituído e através do DJ, para, querendo e no prazo legal, impugná-los. 4- Intime-se. Advs. DULCINEA DE SOUZA SCHMIDLIN e AMARÍLIO HERMES LEAL DE VASCONCELLOS.

16ª Vara Cível

CARTORIO DA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 535 - 10º ANDAR JUIZ TITULAR: DR. RENATO LOPES DE PAIVA JUIZ SUBSTITUTO: DR. MARCOS V.R. L. DEMCHUK RELAÇÃO Nº 102/2006

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ADILSON LUIZ FERREIRA FIL | 0024 | 000055/2004 |
| ADRIANA ANGELUCCI | 0012 | 000111/2003 |
| ADRIANA DE ALCÂNTARA | 0004 | 000137/2000 |
| ADRIANO NERY KÜSTER | 0078 | 000406/2006 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 0056 | 001081/2005 |
| ALESSANDRO DONIZETTE DE S | 0010 | 000247/2002 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 0043 | 000394/2005 |
| ALEXANDRE RICARDO PESSERL | 0011 | 000979/2002 |
| ALO SIO MACIEL FERREIRA | 0010 | 000247/2002 |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARES | 0052 | 000935/2005 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS S | 0073 | 000264/2006 |
| ANA PAULA PORTES DE MIRAN | 0031 | 000883/2004 |
| ANDRE CORNELSEN BROFMAN | 0020 | 001191/2003 |
| ANDRE DIAS ANDRADE | 0053 | 000959/2005 |
| ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA CO | 0004 | 001137/2000 |
| ANDRE LUIZ B UML TESSER | 0061 | 001349/2005 |
| ANE GONCALVES DE RESENDE | 0037 | 001416/2004 |
| ANGELA ESSER | 0025 | 000108/2004 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 0027 | 000671/2004 |
| BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 0049 | 000836/2005 |
| CARLOS MURILO PAIVA | 0011 | 000979/2002 |
| CAROLINE DIAS DOS SANTOS | 0029 | 000751/2004 |
| CELIA DO ROCIO DE PAULA | 0072 | 000249/2006 |
| CELIA INES DA SILVA | 0054 | 000980/2005 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0060 | 001335/2005 |
| CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO | 0064 | 001449/2005 |
| CHARLES ERVIN DREHMER | 0068 | 000081/2006 |
| CICERO JOSE ZANETTI DE OL | 0074 | 000267/2006 |
| CLAUDIA BUENO GOMES | 0063 | 001447/2005 |
| CLÁUDIA REJANE NODARI | 0028 | 000741/2004 |
| CLAUDIO ROBERTO DOS SANTO | 0035 | 001269/2004 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0017 | 001036/2003 |
| CLOVIS JOSE GUGELMIN DIST | 0029 | 000751/2004 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0023 | 001589/2003 |
| CURADORIA ESPECIAL- FACUL | 0034 | 001267/2004 |
| DANIEL HACHEM | 0012 | 000111/2003 |
| DANTE MANOEL PROENÇA JR | 0028 | 000741/2004 |
| DARLISA DA SILVA | 0022 | 001530/2003 |
| DIEGO RUBENS GOTTARDI | 0032 | 001044/2004 |
| ELIONORA HARUMI TAKESHIRO | 0041 | 000297/2005 |
| ELSO ELOI BODANESE DR | 0020 | 001191/2003 |
| EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 0055 | 000995/2005 |
| ENEIDE LUCIA BODANESE | 0020 | 001191/2003 |
| ERALDO LACERDA JUNIOR | 0073 | 000264/2006 |
| ERENI INÊS CASARIN | 0076 | 000323/2006 |
| ERNESTO BOND CUNHA | 0001 | 000590/1996 |
| EROLTHS CORTIANO JUNIOR | 0035 | 001269/2004 |
| EUCLIDES DE LIMA JUNIOR | 0058 | 001287/2005 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0076 | 000323/2006 |
| FABIANO BINHARA | 0039 | 000134/2005 |
| FABRICIO ZILOTTI | 0024 | 000055/2004 |
| FAURLIM NAREZI | 0074 | 000267/2006 |
| FELIPE BARRIONUEVO COSTA | 0020 | 001191/2003 |
| FERNANDO DE BONA MORAES | 0078 | 000406/2006 |
| FERNANDO FERNANDES | 0064 | 001449/2005 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 0023 | 001589/2003 |
| FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES | 0013 | 000195/2003 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESU | 0009 | 000157/2002 |
| GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF | 0067 | 000007/2006 |
| GUSTAVO SALDANHA SUCHY | 0047 | 000633/2005 |
| HELENA CRISTINA FERREIRA | 0055 | 000995/2005 |
| HENRIQUE SCHNEIDER NETO | 0004 | 001137/2000 |
| IDELANIR ERNESTI | 0069 | 000105/2006 |
| IONÉIA ILDA VERONEZE | 0042 | 000317/2005 |
| IRINA MOREIRA DA FONSECA | 0024 | 000055/2004 |
| ISIS EMMANUELLE S. MOREIR | 0026 | 000484/2004 |
| IVAN SÉRGIO BONFIM | 0016 | 000755/2003 |
| IZABELA CRISTINA R CKER C | 0076 | 000323/2006 |
| JANAINA GIOZZA | 0047 | 000633/2005 |
| JAQUELINE LORENA MIGLIORI | 0015 | 000319/2003 |
| JEAN CARLO DE ALMEIDA | 0002 | 000519/1999 |
| JEFERSON WEBER | 0014 | 000207/2003 |
| JIMENA CRISTINA GOMES ARA | 0022 | 001530/2003 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 0034 | 001267/2004 |
| JOAO LIGOCKI | 0030 | 000861/2004 |
| JOAO LIGOCKI | 0041 | 000297/2005 |
| JOEL ANTONIO BETTEGA JÚNI | 0078 | 000406/2006 |
| JORGE ELOIR MAURER | 0001 | 000590/1996 |
| JORGE EVENCIO DE CARVALHO | 0002 | 000519/1999 |
| JOSÉ ANTONIO VALE | 0011 | 000979/2002 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 0010 | 000247/2002 |
| JOSE GUILHERME BARBOSA LE | 0028 | 000741/2004 |
| JOSE OLINTO NERCOLINI | 0001 | 000590/1996 |
| JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR | 0009 | 000157/2002 |
| KARIME CECYNS PIETSKOWSKI | 0018 | 001060/2003 |
| KELLY CRISTINA ATHAIDE | 0015 | 000319/2003 |
| LADI NEIS | 0012 | 000111/2003 |
| LEONARDO SOUZA | 0006 | 000213/2001 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0001 | 000590/1996 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 0043 | 000394/2005 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 0077 | 000399/2006 |
| LUCIANO CHIZINI E CHEMIN | 0015 | 000319/2003 |

LUIZ EDUARDO MIKOWSKI 0038 001498/2004
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0052 000935/2005
LUIZ DE MIRANDA 0056 001081/2005
LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI 0036 001363/2004
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA 0047 000633/2005
LUIZ RODRIGUES WAMBIER 0076 000323/2006
MARCELO ARTHUR MENEGASSI 0037 001416/2004
MARCELO LUIZ DREHER 0040 000281/2005
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0046 000627/2005
MARCIA CRISTINA JONSON 0059 001302/2005
MARCIO AYRES DE OLIVEIRA 0005 000023/2001
0008 000105/2002
0031 000883/2004
0044 000397/2005

MARCO ANTONIO LANGER 0050 000873/2005
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA 0018 001060/2003
MARGARETH ZANARDINI 0008 000105/2002
MARLUS JORGE DOMINGOS 0074 000267/2006
MAURO CURY FILHO 0041 000297/2005
MAURO FONSECA DE MACEDO 0033 001239/2004
MAYLIN MAFFINI 0032 001044/2004
MIGUEL ANTONIO SLOWIK 0017 001036/2003
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA 0007 000424/2001
MUNIR ABAGGE 0026 000484/2004
MURILO CELSO FERRI 0055 000995/2005
NELSON CARDOSO DE MIRANDA 0006 000213/2001
NELSON PASCHOALOTTO 0057 001247/2005
ODECIO LUIZ PERALTA 0005 000023/2001
0008 000105/2002

ODILON RUBENS ALICE 0062 001359/2005
ODORICO TOMASONI 0045 000617/2005
OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA 0007 000424/2001
OSWALDO CARVALHO DA SILVA 0006 000213/2001
OTTO JOÃO LYRA NETO 0037 001416/2004
PATRICIA PIEKARCZYK 0051 000887/2005
PAULO RENATO RAPOSO 0054 000980/2005
RENATO F. LANA 0035 001269/2004
RICARDO DOS SANTOS ABREU 0002 000519/1999
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO 0003 000143/2000
ROBERTO LUIZ PEDROTTI 0007 000424/2001
ROBERTO NELSON BRASIL POM 0063 001447/2005
RODRIGO DOLFINI 0005 000023/2001
0008 000105/2002

ROMARA COSTA BORGES 0077 000399/2006
ROSEANGELA WOLFF MORO 0053 000959/2005
ROSEANE RIESEL 0045 000617/2005
ROSIANE APARECIDA MARTINE 0023 001589/2003
0066 001556/2005

RUBERT ANTONIO RECCANELLO 0040 000281/2005
SADI BONATTO 0027 000671/2004
SAMANTA PINEDA 0013 000195/2003
SERGIO EDUARDO GOMES SAYA 0070 000107/2006
SERGIO PAULO FRANÇA DE ALV 0006 000213/2001
SILVIA ASSUNÇÃO DAVET ALV 0073 000264/2006
SILVIO BATISTA 0004 001137/2000
SILVIO BINHARA 0039 000134/2005
SIMONE CERETTA LIMA 0065 001457/2005
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI 0039 000134/2005
SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA 0003 000143/2000
TA S SILVA 0020 001191/2003
TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0025 000108/2004
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI 0076 000323/2006
TIHANA GUIMARÃES PESSOA 0037 001416/2004
VALÉRIA DE SOUZA PINTO 0059 001302/2005
VALMIR RIBEIRO 0022 001530/2003
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT 0032 001044/2004
VITOR CESAR BONVINO 0021 001231/2003
WALTER JOSE MATHIAS JUNIO 0038 001498/2004
WILLIAM MOREIRA CASTILHO 0071 000116/2006
WILSON CARLOS PASSOS BARB 0048 000750/2005

1. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-590/1996-SHELL BRASIL S/A x POSTO SALERNO LTDA. e outro-Aguarda preparo das custas do Avaliador Judicial, no prazo legal. Valor: R\$ 226,00. -Advs. JOSE GUILHERME BARBOSA LEITE, RONARDO SOUZA, JOEL ANTONIO BETTEGA JÚNIOR e ERNESTO BOND CUNHA.-

2. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-519/1999-OLIVIO FELICIN TOMASI x WEBER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA-As fazendas em seus três níveis têm crédito perante a executada, cujo caráter lhes dá preferência. Então, instaurou concurso de credores. Para tanto oficie-se a elas para que se habilitem, na forma da lei, por créditos já em sede de execução, no prazo de vinte dias.-Advs. JORGÉ ELOIR MAURER, RICARDO DOS SANTOS ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA.-

3. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-143/2000-BANCO BMD S/A x TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIÁRIO CONTADORT LTDA e outros- O autor deve indicar e qualificar todos os réus, já que na emenda indica apenas a Transportadora. Prazo: 10 dias.-Advs. SOLANGE TAKAHASHI MATSUKA e ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO.-

4. SUMARÍSSIMA DE REPAR.DE DANO-1137/2000-RODO MAR VE CULOS E MAQUINAS LTDA x METALÚRGICA JOCEL LTDA e outro-À parte interessada para retirar carta precatória à disposição em cartório, diligenciando no seu respectivo encaminhamento para cumprimento. -Advs. ADRIANA DE ALCÂNTRA, SILVIO BATISTA, HENRIQUE SCHNEIDER NETO e ANDRÉ DINIZ AFFONSO DA COSTA.-

5. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-23/2001-BANCO BMC S.A x LIA ROSA BARROS CASELATO-Aguarda manifestação acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal (fl. 175). -Advs. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI.-

6. SUMARIA DE COBRANÇA-213/2001-CONDOM NIO CONJ.RESID.MORAD.GRAÇAS I E II COND.II x ANTONIO CARLOS DA SILVA e outro-Oficie-se às instituições bancárias indicadas às fls. 224/225, solicitando somente informações acerca da existência de contas correntes, poupanças ou investi-

mentos em nome do executado. - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Advs. NELSON CARDOSO DE MIRANDA, OSWALDO CARVALHO DA SILVA, LADI NEIS e SERGIO PAULO FRANÇA DE ALMEIDA.-

7. DECLARATORIA-424/2001-SOLAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA e outro x PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA-Intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. -Advs. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, ROBERTO LUIZ PEDROTTI e OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA.-

8. DEPOSITO-105/2002-BANCO BMC S.A x FREDERICO AUGUSTO DIAS PAREDES- Indeferido (f. 99). Sequer teve início eventual execução, não se justificando a invasiva medida requerida, que só é deferida, ademais, quando o credor demonstra ter esgotado todas as possibilidades de localizar bens em nome do devedor.-Advs. ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, RODRIGO DOLFINI e MARGARETH ZANARDINI.-

9. EMBARGOS A EXECUÇÃO-157/2002-LUIZ ALLAN HAUER PLOSSZAJ e outro x CARMEN TAKEDA e outro-Aguarda-se o cumprimento do item 2 do despacho de fls. 197. - Intime-se o procurador da embargada (executada) Carmen Takeda para, em cinco dias, informar o atual endereço de sua constituinte. Indeferido (fs. 189, segundo par.)ç somente depois de esgotadas todas as possibilidades de localizar bens em nome dos executados (v.g. Detran, Registro de Imóveis) é que se poderá cogitar a quebra de seu sigilo fiscal ou bancário... Com manifestação... intímim-se os exequentes para se manifestar, em cinco dias.-Advs. FRANCISCO MACHADO DE JESUS, JOSE OLINTO NERCOLINI e JOSE OLINTO NERCOLINI.-

10. DECLARATORIA-247/2002-BENAPAR PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA x CELSO CONTIJO DE PAULA ENGENHARIA DE SOLO LTDA-Ressalvado o direito dos funcionários e SErventuária da Justiça de haverem seus créditos pela via processual adequada, a teor do que dispõe o art. 585, V, do CPC, determino o arquivamento dos autos. -Advs. JOSÉ ANTONIO VALE, ALESSANDRO DONIZETTE DE SOUZA VALE e ALO SIO MACIEL FERREIRA.-

11. ORDINARIA-979/2002-VICTOR WERNER SHTORACHE x BANCO DO BRASIL S/A e outro- Informe a procuradora do autor, em cinco dias, o atual e completo endereço de seu constituinte. -Advs. ALEXANDRE RICARDO PESSERL, CARLOS MURILO PAIVA e JORGE EVENCIO DE CARVALHO.-

12. EXECUÇÃO CONTRA DEV. SOL-111/2003-BANCO BRADESCO S/A x BARÃO ENXOVAIS LTDA. e outros-À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Advs. DANIEL HACHEM, ADRIANA ANGELUCCI e KELLY CRISTINA ATHAIDE.-

13. COBRANÇA C/C PERDAS E DANOS-195/2003-ISIDORO CELSO STANISCHESK x HD MARINE (H. DANTAS CONST. E REPAROS NAVAIS LTDA)- Sobre os documentos juntados... manifeste-se a ré, querendo, em cinco dias. Contados e preparados, oportunamente, voltem.-Advs. SAMANTA PINEDA e FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO.-

14. SUMARIA DE COBRANÇA-207/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL ALMEIDA (EXEQ ENTE) x IRACEMA DE OLIVEIRA SOUZA (EXECUTADA)- Manifeste-se o exequente... em cinco dias.-Adv. JEFERSON WEBER.-

15. MONITORIA-319/2003-BANCO ITAU S/A x MARIA ELLANA TENORIO e outro- Manifeste-se o exequente... em cinco dias.-Advs. DANIEL HACHEM, LUCIANO CHIZINI E CHEMIN, JAQUELINE LORENA MIGLIORINI e KARIME CECYN PIETZSKOWSKI.-

16. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-755/2003-FUNDAÇÃO CULTURAL LEONARDO DA VINCI x ALEXANDER LAMAR DA SILVA e outro- Defiro o pedido de vista... mediante carga, pelo prazo de cinco dias.-Adv. IVAN SÉRGIO BONFIM.-

17. DEPOSITO-1036/2003-BANCO DO BRASIL S/A x EROS ACHILES MUNHOZ DA SILVA-Às partes para, em cinco dias, formularem seus requerimentos, tendo em vista a baixa dos autos. Nada requerido, após satisfeitas eventuais custas pendentes, anote-se e arquite-se. -Advs. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK.-

18. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-1060/2003-TOTAL FOMENTO MERCANTIL LTDA. x INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA SERENA LTDA.- Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo de 180 dias, como requerido. Int. e aguarde-se.-Advs. MARCOS SERGIO JAKIEMIN MARTINS e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA.-

19. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-1067/2003-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO CARLOS ALVES MENEZES MICRO EMPRESA e outros- Aguarde-se a constituição de novo procurador pelo exequente pelo prazo de dez dias. Não havendo atendimento, intime-se pessoalmente para tomar tal providência, em cinco dias, sob pena de extinção do processo.-Adv. DANIEL HACHEM.-

20. COBRANÇA-1191/2003-ANGELA TEREZA TROGLIO SPONCHIADO e outros x TIM SUL S/A- O Perito nomeado nestes autos não tem por hábito emitir juízo de valor ao responder os quesitos formulados pelas partes. E se o fizer, por cento isso não será levado em consideração pelo Juízo. Por outro lado, oportunamente, quando do julgamento, por cento que somente as respostas que tiverem pertinência para a formação do juízo de convencimento é que serão consideradas. Indeferido, assim, o

pedido retro... Aguarde-se a realização da perícia.-Advs. ELSEO ELOI BODANESE DR, ENEIDE LUCIA BODANESE, TA S SILVA, ANDRE CORNELSEN BROFMAN e FELIPE BARRIONUEVO COSTA.-

21. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1231/2003-BANCO DIBENS S/A x JOSE SOARES DE QUEIROZ- A precatória já retirada... tem caráter itinerante... Logo, o pedido retro deve ser formulado junto ao Juízo Deprecado, não cabendo a este Juízo determinar a intimação requerida.-Adv. VITOR CESAR BONVINO.-

22. SUMARIA DE COBRANÇA-1530/2003-EDIFICIO FRAN-CE x GERINO CORREA DE MELLO e outro- Manifeste-se o autor sobre a citação do co-requerido Sebastião.-Advs. JEFERSON WEBER, DARLISA DA SILVA e VALMIR RIBEIRO.-

23. DEPOSITO-1589/2003-BV FINANCEIRA S/A - CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA- Expeça-se mandado intimando-se o réu para, em 24 horas, nos termos da decisão de fls. 48/49, entregar o bem alienado ou consignar o equivalente em dinheiro, compreendido ente como o valor do bem, desde que não seja superior ao débito. O autor deve antecipar as custas para cumprimento do mandado.-Advs. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.-

24. ORDINARIA DE COBRANÇA-55/2004-BANCO DO BRASIL S/A x BONZÃO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA. e outros- Para que não se alega cerceamento de defesa, concedo o prazo improrrogável e derradeiro de cinco dias para que os réus efetuem o depósito da primeira parcela dos honorários periciais, sob pena de preclusão.-Advs. FABRÍCIO ZILOTTI, IRINA MOREIRA DA FONSECA e ADILSON LUIZ FERREIRA FILHO.-

25. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-108/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS ALBERTO ARAUJO-Aguarda manifestação das partes sobre a devolução da carta de citação (f. 71). -Advs. ANGELA ESSER e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI.-

26. DEPOSITO-484/2004-BANCO DO BRASIL S/A x FABIO ROGERIO DA SILVA-Aguarda manifestação da parte interessada, no prazo legal, sobre o contido no expediente de fl. 80.-Advs. MUNIR ABAGGE e ISIS EMMANUELLE S. MOREIRA LIMA.-

27. DECLARATORIA-671/2004-MARIA CARMEN MATTANA SEQUINEL x COOPERFORTE - COOPERATIVA DE ECON. C.M.F.I.F.P.-Para a liquidação da sentença por arbitramento, nomeio perito GILVANIA HLUSKA HEUK. Cite-se a ré, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para acompanhar a liquidação da sentença. Faculto às partes, no prazo de cinco dias, o oferecimento de quesitos e indicação de assistente técnico. Feito isso, intime-se o expert para em cinco dias dizer se aceita o encargo e fazer proposta de sua remuneração, sobre a qual deverão se manifestar as partes, no prazo de cinco dias. Assino o prazo para entrega do laudo em trinta dias, contados do depósito do sr. expert. -Advs. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e SADI BONATTO.-

28. REVISIONAL-741/2004-WANDERLI SANTOS DE BARROS LOYOLA x FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO- ... Em vista do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para apurar a dívida em R\$ 263,30, sobre a qual devem incidir as normas contratuais, multa de 2 por cento e juros de 1 por cento ao mês, a partir de 24.01.2005. Não há composição por dano moral. Ante decaimento de parte do pedido, condeno o autor ao pagamento de 20 por cento das custas judiciais e a ré a 80 por cento. Condeno o réu ao pagamento dos honorários advocatícios em R\$ 2.500,00 e o autor em R\$ 500,00... Respeite-se o art. 21 do CPC, depois disso o art. 12 da Lei 1060/50.-Advs. CLÁUDIA REJANE NODARI, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e DANTE MANOEL PROENÇA JR.-

29. REVOCATORIA-751/2004-RIO NORTE SUL ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO LTDA. x MARTA ANTONIA DOMINGUES DE SOUZA e outros- A revocatória corre em autos apartados, para análise do direito alegado necessário que a autora junte a estes os documentos da execução (planilha de débito e certidão do Sr. Oficial dando conta da inexistência de bens). Concedo-lhes o prazo de dez dias. Após se manifestem os réus em dez dias.-Advs. CAROLINE DIAS DOS SANTOS e CLOVIS JOSE GUGELMIN DISTEFANO.-

30. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUD-861/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MARCIO ALEXANDRE LEMOS- Manifestem-se o exequente... em cinco dias. Após, voltem.-Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO.-

31. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-883/2004-BANCO ITAU S/A x RICARDO PACHINSKI-Defiro a anotação, no registro do veículo mantido no Detran, apenas e tão somente de que nestes autos de busca e apreensão foi deferida liminar a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Advs. ANA PAULA PORTES DE MIRANDA e MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

32. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1044/2004-BV FINANCEIRA S/A - CRED., FINANC. E INVESTIMENTO x MARIA DE FATIMA TAVELA- Ofício à 2a. VC, solicitará informe (a) data da distribuição; (b) do despacho inicial positivo; e (c) fase atual dos autos de revisional de contrato n. 889/2004.-Advs. DIEGO RUBENS GOTTARDI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALLA e MAYLIN MAFFINI.-

33. RESCISÃO CONTRATUAL-1239/2004-INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS PERFECTA CURITIBA x

ADRIANA CUNHA MORAES- A citação por edital se faz depois de esgotados todos os meios possíveis no sentido de localizar o réu e nas hipóteses do art. 231, após observado o inciso I do art. 232 e sob as penas do art. 233 do CPC. ... Por isso, indefiro o pedido de f. 50.-Adv. MAURO FONSECA DE MACEDO.-

34. INTERDICAÇÃO-1267/2004-CARLOS JOSE CHINQUE x JOSE ANTONIO DA SILVA-... Pelo exposto, e com fundamento nos artigos 1767 e seguintes do Código Civil, e 1187, do CPC, julgo procedente o pedido para o fim de: (a) decretar a interdição de JOSÉ ANTONIO DA SILVA, nomeando CARLOS JOSÉ CHINQUE como seu Curador, confirmando assim a liminar de início deferida; (b) determinar a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como a sua publicação, pelo órgão oficial e pela imprensa local por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditando, do Curador e a causa da interdição. O Curador deverá prestar contas da situação do interditado anualmente, sempre no mês de dezembro, possibilitando ao Juízo a análise do exercício de sua função, conforme disposto no art. 1757 (c/ c art. 1774) do CC. Intime-se o Curador para prestar compromisso definitivo, em cinco dias, após a publicação da presente. Sem custas. ... -Advs. JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA e CURADORIA ESPECIAL- FACULD.CURITIBA.-

35. SUSTAÇÃO DE PROTESTO-1269/2004-MASSA FALIDA DE FILOSOFART ED.BRINQU.SOFTWARES LTD x NEW COLOR'S - ARTES E EDITORA GRAFICA LTDA-À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Advs. EROULTHS CORTIANO JUNIOR, RENATO F. LANA e CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS.-

36. DEPOSITO-1363/2004-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JANDIRA ROSA MARTINS- Com as cautelas usuais e homenagens deste Juízo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS.-

37. DECLARATORIA-1416/2004-DYNAMIC IDIOMAS LIMITADA x WISDOM NET FRANCHISING LTDA.-Aguarda preparo de custas (regimentais/atos processuais) no valor de R\$ 17,00. -Advs. MARCELO ARTHUR MENEGASSI FERNANDES, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, OTTO JOÃO LYRA NETO e TIHANA GUIMARÃES PESSOA.-

38. EXECUÇÃO DE HIPOTECA-1498/2004-BANCO BANESTADO S/A x CLOVIS FERREIRA e outros-À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Advs. LUIZ EDUARDO MIKOWSKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.-

39. EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-134/2005-GERALDO QUEIROZ JUNIOR e outro x CONSTRUTORA SAN ROMAN S/A e outro- A primeira executada teve alterada sua denominação para Construtora San Roman S/A... Retifique-se a autuação e demais assentamentos. A certidão referida no item c do pedido... pode ser requerida diretamente no balcão da Serventia. A providência requerida no item seguinte (d) deve ser tomada pelos próprios exequentes quando disponibilizados os autos indicados. Eventual fraude à execução será apreciada após a juntada da matrícula atualizada dos imóveis.-Advs. SILVIO BINHARA, FABIANO BINHARA e SIMONE ZONARI LETCHACOSKI.-

40. MONITORIA-281/2005-ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA. x LUIZ HENRIQUE PIZATTO e outro- Recebo os embargos para discussão e suspendo a eficácia do mandado inicial. Cite-se a embargada para oferecer resposta no prazo de quinze dias...-Advs. MARCELO LUIZ DREHER e RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA.-

41. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS-297/2005-MARIA INES DOS SANTOS x BANCO CITIBANK S/A- Cumpra-se o despacho exarado nos autos de impugnação ao valor da causa.-Advs. MAURO CURY FILHO, JOAO LIGOCKI e ELIONORA HARUMI TAKESHIRO.-

42. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-317/2005-BANCO ITAU S/A x ALBERTO BALLESE-Defiro a anotação, no registro do veículo mantido no Detran, apenas e tão somente de que nestes autos de busca e apreensão foi deferida a liminar a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça. Em cinco dias, formule o autor requerimentos tendentes a dar o necessário impulso ao processo. - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Adv. IONÉIA ILDA VERONEZE.-

43. EMBARGOS A EXECUÇÃO-394/2005-ALOIR PEREIRA DA SILVA e outro x BANCO BANESTADO S/A- Há conexão entre estes embargos e a ação revisional que tramite perante a 18a. Vara Cível desta Comarca... A petição inicial daquela ação foi distribuída m 01.07.03... e o despacho inicial positivo data de 14.11.03... esta inicial foi distribuída em 13.04.05 e o despacho inicial proferido em 18.04.05 (... estando... portanto, preventivo aquele juízo. É concreta a possibilidade de decisões conflitantes, eis que a discussão em ambas alberga o mesmo objeto. Preventivo aquele juízo, a fim de propiciar instrução e julgamento simultâneos, remetam-se estes autos, via Distribuidor ao Juízo da 18a. Vara Cível desta Comarca.-Advs. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e LEONEL TREVISAN JUNIOR.-

44. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-397/2005-BANCO DIBENS S/A x WANDERLEI RIBEIRO DA SILVA- Antecipadas as custas, desentranhe-se e adite-se o mandado... para cumprimento no endereço indicado...-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA.-

45. MONITORIA-617/2005-ALSI - COMERCIO DE ALUMI-

NIO LTDA. x WALDEMAR ALVES DE LIMA- Sobre o decurso do prazo sem o pagamento ou oferecimento de embarcos... manifeste-se a autora, em cinco dias.-Adv. ODORICO TOMASONI e ROSEANE RIESEL.-

46. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-627/2005-CIFRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x EMERSON JOSE HANKE-Indefiro o impedimento da renovação do licenciamento, providência que não interessa ao fisco, que não recolherá o IPVA, à regularização administrativa da frota de veículos e, nem à própria autora, que tendo veículo com seu trânsito impedido ou limitado, diminuirá a possibilidade de recupera-lo. Defiro a anotação, no registro do veículo mantido no Detran, apenas e tão somente de que nestes autos de busca e apreensão foi deferida a liminar a ser cumprida pelo Sr. Oficial de Justiça. - À parte interessada para retirar ofício(s) à disposição em Cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI.-

47. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-633/2005-BANCO ITAU S/A x NELSON DE MATTOS-Sobre o decurso do prazo sem apresentação de resposta ou purgação da mora ... manifeste-se o autor, em cinco dias. Contados e preparados, voltem. - Aguarda preparo de custas (regimentais/atos processuais) no valor de R\$ 33,60. -Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA.-

48. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-750/2005-CASA CONEXÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. x TECNICA HIDROBOMBAS MASSUDA LTDA.-Aguarda antecipação das custas correspondentes aos atos relativos às diligências a serem implementadas pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. Valor: R\$ 80,00.-Adv. WILSON CARLOS PASSOS BARBOZA.-

49. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-836/2005-GERDAU AÇOMINAS S/A x BUDEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. e outros- Aguarda antecipação das custas do Oficial de Justiça.-Adv. BRÁULIO ROBERTO SCHMIDT.-

50. USUCAPIAO-873/2005-ROBERTO AKIRA ABE e outro x ALCIDIO CUSTODIO e outros-A teor do que foi informado à f. 63, item VII, as pessoas ora indicadas não são confrontantes, como se alega ... Esclareçam os autores, em cinco dias. Com o atendimento, voltem.-Adv. MARCO ANTONIO LANGER.-

51. SUMARIA DE COBRANCA-887/2005-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FRANCA x DANIELLE CRISTINE ASSUNÇÃO-Aguarda manifestação sobre as informações juntadas aos autos (respostas aos ofícios expedidos), no prazo legal. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK.-

52. COBRANÇA-935/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA-Aguarda manifestação sobre o contido na certidão lançada pela Sêrventia à fl. 52.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI.-

53. MONITORIA-959/2005-INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER x CONSTRUTORA PINHAO LTDA.- Aguarde-se por dez dias, como requerido.-Adv. ANDRE DIAS ANDRADE e ROSANGELA WOLFF MORO.-

54. ARROLAMENTO-980/2005-ROSELI ZOLETTI BUENO e outros x ESP. DE ETELVINA CAPELETTI ZOLETTI- Manifeste-se a inventariante... em cinco dias.-Adv. PAULO RENATO RAPOSO e CELIA INES DA SILVA.-

55. EMBARGOS A EXECUÇÃO-995/2005-IMPERIA FACTORING E FOMENTO LTDA. e outros x BANCO BRADESCO S/A- O embargante Fernando César Augusto não subscreveu o instrumento de mandato juntado à f. 08. Faça-o em 48 horas.-Adv. HELENA CRISTINA FERREIRA CARNEIRO, MURILO CELSO FERRI e EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA.-

56. DESPEJO-1081/2005-SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROSA x JOSE ROBERTO JUSTO e outro- Então... diga o autor se tem interesse no prosseguimento do feito, já que não cumpriu o que lhe competia (antecipação das custas para cumprimento do determinado no despacho de f. 35).-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS e LUIZ DE MIRANDA.-

57. PROTESTO INTERRUPTO-PRESCRIÇÃO-1247/2005-BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ BUENO DOS SANTOS e outro-Intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO.-

58. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-1287/2005-SILVANDRO DO NASCIMENTO x ROTTA KENNEDY AUTOMÓVEIS LTDA-Intime-se o exequente para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. -Adv. EUCLIDES DE LIMA JUNIOR.-

59. EMBARGOS DE TERCEIRO-1302/2005-DIRCELIA REGINA NASCIMENTO x ERNANI FAJENBAUM e outros-À parte interessada para retirar CARTA DE INTIMAÇÃO à disposição em cartório, diligenciando no respectivo encaminhamento, no prazo legal. -Adv. MARCIA CRISTINA JONSON e VALÉRIA DE SOUZA PINTO.-

60. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1335/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO CELSO DE FARIAS-A parte tem 30 dias para efetuar o depósito das custas, sob

pena de cancelamento da distribuição. Informe a Sra. Escrivã a respeito da intimação e eventual decurso do referido prazo...-Adv. CESAR AUGUSTO TERRA.-

61. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1349/2005-UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RODRIGO NUNES GOMES-Intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. -Adv. ANDRE LUIZ B UML TESSER.-

62. ARROLAMENTO-1359/2005-ANA DE OLIVEIRA PORCIDES e outro x ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA-Int. a inventariante para dar andamento ao feito sob pena de destituição. Primeiro por meio de seu procurador, mediante publicação no DJ; inerte, proceda-se a intimação por carta com AR e, prosseguindo silente, pessoalmente, por mandado. Intme-se. -Adv. ODILON RUBENS ALICE.-

63. REPARAÇÃO DE DANOS(Proc.Ord.)-1447/2005-SELMA TELES OLIVEIRA x C&A MODAS LTDA e outro- A certidão retro está equivocada, porque C & A e IBI apresentaram contestação conjuntamente... A ré IBI, porém, deverá em cinco dias, regularizar sua representação, eis que seu procurador exibiu apenas instrumento de subestabelecimento... Concedo o prazo de 05 dias para tal fim, sob pena de ser reputada revel. Com o atendimento, voltem.-Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO e CLAUDIA BUENO GOMES.-

64. INVENTARIO-1449/2005-THEREZA CUNICO DRECHASLER e outros x MARIA LAURO CUNICO- Manifeste-se a inventariante... em cinco dias.-Adv. FERNANDO FERNANDES e CEZAR EDUARDO ZILIOOTTO.-

65. ALVARA-1457/2005-MARIA JOSE CHIBIOR x -Intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA.-

66. DEPOSITO-1556/2005-BANCO FINASA S/A (CONTINENTAL BANCO S/A) e outros x CLAUDIONOR OSTRU-FKA-Aguarda antecipação das custas correspondentes aos atos relativos às diligências a serem implementadas pelo Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. Valor: R\$ 40,00. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.-

67. COBRANÇA DE DIFERENÇA SEGUROS-7/2006-LAURENA BAIRROS DA SILVA x CENTAURO SEGURADORA S/A- Recebo o recurso de apelação manifestado por meio da petição de f. 38 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte autora para, querendo, oferecer contra-razões, em 15 dias. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI.-

68. ORDINARIA DE COBRANCA-81/2006-CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DO ATLANTICO x IMOBILIARIA CONTINENTAL LTDA.- Sobre o decurso do prazo sem apresentação de resposta... manifeste-se o autor, em cinco dias. Contados e preparados, voltem.-Adv. CHARLES ERVIN DREHMER.-

69. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-105/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x GILBERTO BARBOSA-Aguarda manifestação acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal (fl. 27). -Adv. IDELANIR ERNESTI.-

70. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-107/2006-UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JEAN RODRIGO ORSO-Intime-se o autor para dar andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de, implementada a providência prevista no par. 1o. do art. 267, do CPC, ser decretada a extinção do processo. -Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO.-

71. EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUD-116/2006-IMOBILIÁRIA CILAR LTDA. x CTH TELECOMUNICACOES INFORMATICA E HI- Providencie o exequente (f. 23). (ao exequente para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça perante o Juízo Deprecado).-Adv. WILLIAM MOREIRA CASTILHO.-

72. INVENTARIO-249/2006-GILBERTO RIBEIRO DE LIMA x ESP. DE ANTONIO RIBEIRO DE LIMA-Int. o inventariante para dar andamento ao feito sob pena de destituição. Primeiro por meio de seu procurador, mediante publicação no DJ; inerte, proceda-se a intimação por carta com AR e, prosseguindo silente, pessoalmente, por mandado. Intme-se. -Adv. CELIA DO ROCIO DE PAULA.-

73. DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-264/2006-JOSE GERALDO DA SILVA x BRASIL TELECOM S/A- Sobre a contestação com preliminar e documentos... manifeste-se o autor, em dez dias.-Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e SILVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES.-

74. CAUTELAR DE EXIBIÇÃO-267/2006-ROMARIO BONATTO x BONATTO & CIA LTDA e outros- Sobre a contestação, com preliminares e documentos... manifeste-se o requerente, em cinco dias.-Adv. MARLUS JORGE DOMINGOS, CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA e FAUURLIM NAREZI.-

75. INDENIZAÇÃO-269/2006-ANDERSON DE ALMEIDA x TAM - LINHAS AEREAS S/A- É ônus da parte promover a tradução de documentos não escritos em vernáculo, a teor do art. 157 do CPC. Faça-o em mais cinco dias, sob pena de não serem considerados os seus termos.-Adv. ERENI INÊS CASARIN.-

76. AÇÃO DE ADIMPLEMENTO CONTRAT-323/2006-SINETA PICCOLI x BRASIL TELECOM S/A- Sobre a contestação, com preliminares e documentos... manifeste-se a parte

autora, querendo, em dez dias.-Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RCKER CURI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.-

77. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-399/2006-BANCO BRADESCO S/A x ARTUR BRUGNAGO JUNIOR- Aguarde-se por 15 dias a manifestação da parte autora.-Adv. ROMARA COSTA BORGES e LUCIANA SEZANOWSKI.-

78. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-406/2006-BANCO CITIBANK S/A x MARIA INES DOS SANTOS- Ouça-se a impugnada, em cinco dias...-Adv. ADRIANO NERY KUSTER, FERNANDO DE BONA MORAES e JOAO LIGOCKI.-

17ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DECIMA SETIMA VARA CIVEL
RELACAO N. 116/2006
DR. HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
DR. JOAO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ADILSON DE CASTRO JR. | 0057 | 001464/2004 |
| | 0054 | 001271/2004 |
| | 0047 | 000847/2004 |
| ADYR SEBASTIAO FERREIRA | 0014 | 000657/2000 |
| ALCEU GIESE | 0069 | 001402/2005 |
| ALCINDO LIMA NETO | 0002 | 000741/1995 |
| ALESSANDRO DONIZETE SOUZA | 0043 | 000101/2004 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 0055 | 001275/2004 |
| ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS | 0075 | 000149/2006 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 0011 | 000461/1999 |
| AMAZONAS FRANCISCO DO AMA | 0024 | 000545/2002 |
| AMILTON FERREIRA DA SILVA | 0018 | 001237/2000 |
| ANA CAROLINA LOPES OLSEN | 0073 | 000142/2006 |
| ANA LUCIA FRANCA | 0013 | 000607/2000 |
| ANDRE KREMPPEL LOS | 0006 | 000691/1997 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0040 | 001385/2003 |
| ANDRE LUIZ CALVO | 0023 | 000339/2002 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0070 | 000024/2006 |
| ANDREIA SALGUEIRO S. SALL | 0016 | 001183/2000 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 0040 | 001385/2003 |
| ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG | 0062 | 000502/2005 |
| ANTONIO CARLOS DE ANDRADE | 0039 | 001295/2003 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 0002 | 000741/1995 |
| ANTONIO CELSO C. DE ALBUQ | 0018 | 001237/2000 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 0053 | 001243/2004 |
| ANTONIO JOSE DA LUZ AMARA | 0071 | 000077/2006 |
| ANTONIO VILMAR GOULART | 0017 | 001194/2000 |
| ARDEMIO DORIVAL MUCKE | 0026 | 000729/2002 |
| ARIADENE DE ARAUJO SELLA | 0079 | 000335/2006 |
| BERENICE DA AP. GOMES RIB | 0083 | 000558/2006 |
| | 0068 | 001264/2005 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 0001 | 000768/1994 |
| CARLOS ALEXANDRE PERIN | 0008 | 001316/1997 |
| CARLOS DUPONT | 0012 | 000365/2000 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 0032 | 001489/2002 |
| CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR | 0015 | 000760/2000 |
| CARLYLE POPP | 0037 | 000549/2003 |
| | 0013 | 000607/2000 |
| CELIA INES DA SILVA | 0002 | 000741/1995 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0080 | 000425/2006 |
| CLAIR DA FLORA MARTINS | 0003 | 000806/1996 |
| CLAUDIO PISCOTTI MACHADO | 0020 | 001349/2001 |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0041 | 001522/2003 |
| | 0013 | 000607/2000 |
| CLEMENCEU MERHEB CALIXTO | 0001 | 000768/1994 |
| CLINIO L L LYRA | 0011 | 000461/1999 |
| CLOVIS MOTTIN | 0062 | 000502/2005 |
| DANIEL HACHEM | 0061 | 000466/2005 |
| | 0052 | 001164/2004 |
| | 0015 | 000760/2000 |
| | 0001 | 000768/1994 |
| DANIEL NUNES ROMERO | 0002 | 000741/1995 |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 0057 | 001464/2004 |
| DANIELLE ANNE PAMPLONA | 0060 | 000257/2005 |
| EDGAR STOSKI DE ALBURQUER | 0063 | 000599/2005 |
| EDISON DE MELLO SANTOS | 0025 | 000709/2002 |
| ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI | 0034 | 001522/2002 |
| ELEDIR HELENA PASSOS | 0063 | 000599/2005 |
| ELIAS AUGUSTO DE LIMA FIL | 0032 | 001489/2002 |
| ELISANDRE MARIA BEIRA | 0020 | 001349/1999 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 0005 | 000646/1997 |
| ERALDO LACERDA JUNIOR | 0078 | 000321/2006 |
| ERIKA PAULA DE CAMPOS | 0019 | 000752/2001 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 0082 | 000556/2006 |
| ETIENNE SABINO DE ANDRADE | 0044 | 000133/2004 |
| EUGENIO DE LIMA BRAGA | 0039 | 001295/2003 |
| EVANDRO LUIZ PEZOTI | 0055 | 001275/2004 |
| FABIANA ZOTELLI DE MATTOS | 0054 | 001271/2004 |
| FABIANO MILANI PIECHNIK | 0077 | 000302/2006 |
| FABIO PACHECO GUEDES | 0031 | 001392/2002 |
| FABIULA SCHMIDT | 0036 | 000280/2003 |
| FORTUNATO JOSE GUEDES | 0031 | 001392/2002 |
| GABRIEL A.H. NEIVA DE LIM | 0022 | 001549/2001 |
| GASTAO FERNANDO PAES DE B | 0002 | 000741/1995 |
| GILBERTO ADRIANA DA SILVA | 0058 | 000101/2005 |
| GILBERTO STINGLIN LOTH | 0080 | 000425/2006 |
| GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF | 0054 | 001271/2004 |
| GLAUCO JOSE RODRIGUES | 0021 | 001486/2001 |
| GUATACARA SCHENFELDER SAL | 0041 | 001522/2003 |
| GUILHERME BORBA VIANNA | 0013 | 000607/2000 |
| HORACIO MONTESCHIO | 0030 | 001229/2002 |
| IGO IWANT LOSSO | 0006 | 000691/1997 |
| IOLANDO MUNHOZ JUNIOR | 0063 | 000599/2005 |

ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT 0084 000568/2006
IVAIR JUNGLOS 0007 000884/1997
JANDER LUIZ CATARIN 0037 000549/2003
JEAN CARLO LEECK 0033 001495/2002
JOAO HENRIQUE DA SILVA 0066 001091/2005
JOAREZ FRANCA COSTA JUNIO 0072 000124/2006
JOEL KRAVTCHEKNO 0077 000302/2006
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A 0057 001464/2004
0047 000847/2004
JOSE ANTONIO DE FREITAS 0080 000425/2006
JOSE ANTONIO VALE 0043 000101/2004
JOSE CARDOSO 0011 000461/1999
JOSE CARLOS BUSATTO 0014 000657/2000
JOSE CARLOS CAL GARCIA FI 0017 001194/2000
JOSE CID CAMELO 0014 000657/2000
JOSE EDUARDO GRITTES MANZ 0028 000867/2002
JOSE NAZARENO GOULART 0021 001486/2001
0017 001194/2000
0049 000974/2004

JOSIANE ROLIM DE MOURA 0044 000133/2004
JULIO BARBOSA LEMES FILHO 0044 000133/2004
LAURESDON DOS SANTOS 0046 000782/2004
LEANDRO LUIZ KALINOWSKI 0051 001103/2004
LENIR G. DA SILVA FILHO 0016 001183/2000
LONINNA CHAN 0016 001183/2000
LUANA STEINKIRCH DE OLIVE 0016 000235/2006
LUCIANA SEZANOWSKI 0032 001489/2002
LUCIANO MARCOS CORDEIRO P 0032 001489/2002
LUCIANO ROGERIO BRAGHIM 0065 000996/2005
LUCILENA DA SILVA OLIVEIR 0059 000237/2005
LUIZ EDUARDO MIKOWSKI 0058 000101/2005
0049 000974/2004
0025 000709/2002
0039 001295/2003
0045 000285/2004
0010 000230/1999
0023 000339/2002
0069 001402/2005

LUIZ CARLOS DA ROCHA 0021 001486/2001
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA 0064 000940/2005
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0004 001142/1996
LURDES MARIA SOKOLOWSKI 0081 000535/2006
MARCELO CISCATO 0011 000461/1999
MARCELO JOSE CISCATO 0023 000339/2002
MARCIO ROBERTO GOTAS MORE 0033 001495/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 0049 000974/2004
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0038 000987/2003
MARIA CRISTINA RUDEK 0031 001392/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA 0027 000829/2002
MARILZA MATIOSKI 0010 000230/1999
MAURICIO DE PAULA SOARES 0001 000768/1994
MAURICIO KAVINSKI 0021 001486/2001
MAURO FONSECA DE MACEDO 0034 001522/2002
MIEKO ITO 0045 000285/2004
NARCISO ADIR PETERS 0008 001316/1997
NEITON M. PRIEBE 0030 001229/2002
NILDO JOSE LUBKE 0071 000077/2006
NORBERTO TREVISAN BUENO 0009 000676/1998
OLDEMAR MARIANO 0031 001392/2002
OSNI DE JESUS TABORDA RIB 0034 001522/2002
OTTO JOAO LIRA NETO 0011 000461/1999
PATRICIA PIEKARCZYK 0003 000806/1996
0004 001142/1996
0014 000657/2000
0030 001229/2002
0029 001195/2002
0036 000280/2003
0056 001305/2004
0011 000461/1999
0067 001123/2005
0018 001237/2000
0060 000257/2005
0074 000147/2006
0048 000931/2004
0018 001237/2000
0085 000606/2006
0050 001013/2004
0056 001305/2004
0031 001392/2002
0060 000257/2005
0059 000237/2005
0086 000625/2006
0027 000829/2002
0006 000691/1997
0072 000124/2006
0055 001275/2004
0076 000235/2006
0066 001091/2005
0019 000752/2001
0011 000461/1999
0040 001385/2003
0009 000676/1998
0009 000676/1998
0007 000884/1997
0031 001392/2002
0005 000646/1997
0055 001275/2004
0035 000002/2003
0042 000058/2004
0011 000461/1999
0030 001229/2002
0061 000466/2005
0007 000884/1997
0010 000230/1999
0029 001195/2002
0059 000237/2005
0049 000974/2004
0025 000709/2002

LUIZ FERNANDO C.F. POTIER 0021 001486/2001
LUIZ FERNANDO CACHOEIRA 0064 000940/2005
LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ 0004 001142/1996
LURDES MARIA SOKOLOWSKI 0081 000535/2006
MARCELO CISCATO 0011 000461/1999
MARCELO JOSE CISCATO 0023 000339/2002
MARCIO ROBERTO GOTAS MORE 0033 001495/2002
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU 0049 000974/2004
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI 0038 000987/2003
MARIA CRISTINA RUDEK 0031 001392/2002
MARILI RIBEIRO TABORDA 0027 000829/2002
MARILZA MATIOSKI 0010 000230/1999
MAURICIO DE PAULA SOARES 0001 000768/1994
MAURICIO KAVINSKI 0021 001486/2001
MAURO FONSECA DE MACEDO 0034 001522/2002
MIEKO ITO 0045 000285/2004
NARCISO ADIR PETERS 0008 001316/1997
NEITON M. PRIEBE 0030 001229/2002
NILDO JOSE LUBKE 0071 000077/2006
NORBERTO TREVISAN BUENO 0009 000676/1998
OLDEMAR MARIANO 0031 001392/2002
OSNI DE JESUS TABORDA RIB 0034 001522/2002
OTTO JOAO LIRA NETO 0011 000461/1999
PATRICIA PIEKARCZYK 0003 000806/1996
0004 001142/1996
0014 000657/2000
0030 001229/2002
0029 001195/2002
0036 000280/2003
0056 001305/2004
0011 000461/1999
006

Int. Sobre a certidão do Sr. Avaliador para depósito das custas que importam em R\$ 205,00. -Adv. DANIEL HACHEM, MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, CLEMENCEU MERHEB CALIXTO e CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS-741/1995-SERVAP ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA x Q.I. COMERCIO DE PROD. ALIMENTICIOS QUALIDADE LTDA -Pelo contido as fls. 284/285, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. CELIA INES DA SILVA, ALCINDO LIMA NETO, ANTONIO CELESTINO TONELOTO, GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR. e DANIEL NUNES ROMERO-

3.-SUMARIA DE COBRANCA-806/1996-CONJUNTO RESIDENCIAL VILA FORMOSA x TEREZINHA STARON -Pelo contido as fls. 296, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Avaliador para depósito das custas que importam em R\$ 180,00. -Adv. PATRICIA PIEKARCZYK e CLAIR DA FLORA MARTINS-

4.-SUMARIA DE COBRANCA-1142/1996-CONJ. RESID. MORAD. BELEM II x SIDENY DINIZ DA SILVA -Pelo contido as fls. 268/269, faculto que diga(m) os interessados em 05 dias. Int. Sobre o laudo de avaliação. R\$ 29.265,00. -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e PATRICIA PIEKARCZYK-

5.-SUMARIA DE COBRANCA-646/1997-CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PARATI II - COND. I x MANOEL JOAO JUNIOR e VIVIANE ANIELLE DOS SANTOS -Pelo contido as fls. 283/291, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. EMERSON LUIZ VELLO e SUZETE DE FATIMA BRANCO-

6.-DESPEJO-691/1997-BRUNILDA TEMPEL REICHMANN x MIRIAN LUCIA AMBROSINO. I- Manifeste-se a executada sobre a petição de fls. 159/160. II- Intimem-se. -Adv. IGO IWANT LOSSO, ROBERTO SANTOS OLIVEIRA e ANDRE KREMPPEL LOS-

7.-EXECUCAO FORCADA-884/1997-BRUNO ARSENIO HORN x LUIZ CARLOS MOTIM -Pelo contido as fl. 228, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. IVAIR JUNGLOS, VITORIO KARAN e SILVIO CESAR MICHELETTI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS-1316/1997-ALCEU JACOB BASSI x DARCI JOAO CASAGRANDE -Pelo contido as fls. 72, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Sobre a certidão do Sr. Avaliador para depósito das custas que importam em R\$ 226,00. -Adv. CARLOS ALEXANDRE PERIN e NARCISO ADIR PETERS-

9.-EXECUCAO DE TITULOS-676/1998-PRIMA FOMENTO MERCANTIL LTDA x AUTO MECANICA JAPA LTDA -Pelo contido as fl. 194v§, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. SERGIO TERNUS, SHEILA CAROL CHRIST e NORBERTO TREVISAN BUENO-

10.-SUMARIA DE COBRANCA-230/1999-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ILHA VERDE II x JOSE DOMINGOS DE FRANCA -Pelo contido as fls. 312/313, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. MARILZA MATIOSKI, LUIZ CARLOS KRANZ e VIVIANE STADLER FAGUNDES-

11.-INVENTARIO-461/1999-DULCE MARIA BARBOSA RODERJAN e outros x DALTRO GUIMARAES RODERJAN -ESPOLIO. Tendo em vista a concordancia de todos os herdeiros, os quais são maiores e capazes, não havendo irregularidades, defiro a expedição de alvará para a venda dos bens mencionados a folha 2403, pelos valores ali acordados - incluída a possibilidade de desconto - com a oportuna prestação de contas. Deixo de deferir o pedido de folha 2368 para evitar prejuízos a terceiros de boa-fé. Após o cumprimento do contrato acordado, este deve ser revisto. Intimem-se. -Adv. CLINIO L L LYRA, OTTO JOAO LIRA NETO, RUBENS RODRIGUES MIRANDA JUNIOR, PAULO VIEIRA DE CAMARGO, JOSE CARDOSO, VALDIVIA MARQUES DA SILVA, MARCELO CISCATO e ALTIVO JOSE SENISKI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS-365/2000-FRANCISCO FARIAS DE MEDEIROS x MARCELO LUIZ MACHADO. I- Diante da certidão de fls. 38 verso, manifeste-se o credor. II- Intimem-se. -Adv. CARLOS DUPONT-

13.—607/2000-HENRY LAURO MAIER x BANCO DO BRASIL S/A. Preparadas as custas, voltem. R\$ 148,40. -Adv. CARLYLE POPP, GUILHERME BORBA VIANNA, ANA LUCIA FRANCA e CLAUDIO XAVIER PETRYK-

14.-ORDINARIA DE COBRANCA-657/2000-MIRTE TEREZINHA MALHEIROS CARNEIRO e outros x ESPOLIO DE MARIA JOSE QUEIROZ e outros. I- Defiro os pedidos de devolução de prazo de fls. 2692 e 2707. II- Intimem-se. -Adv. JOSE CID CAMPELO, ADYR SEBASTIAO FERREIRA, JOSE CARLOS BUSATTO e PAULO AFONSO MAGALHAES NOLASCO-

15.-BUSCA E APREENSAO-760/2000-BANCO ITAU S.A x FABIO STORELLI -Pelo contido as fl. 331v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. DANIEL HACHEM e CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO-

16.-COBRANCA-1183/2000-CARLOS EDUARDO GURGEL x HELGA BRIGITTA VON STEINKIRCH. I- Ante a petição de fls. 178, suspendo o feito por 30 (trinta) dias, sendo que após o decurso de tal prazo deve a exequente manifestar se pretende o prosseguimento do feito. II- Intimem-se. -Adv. LOLLINNA CHAN, LUANA STEINKIRCH DE OLIVEIRA e AN-

DREIA SALGUEIRO S. SALLES-

17.-RESCISAO CONTRATUAL-1194/2000-BORIS STASZKO e outros x CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -Pelo contido as fl. 102v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ANTONIO VILMAR GOULART, JOSE NAZARENO GOULART e JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO-

18.-REPARACAO DE DANOS-1237/2000-LUCIANE ALVES BOLINO x UNIMED- CURITIBA e outros. I- Sobre a petição de fls. 334, manifestem-se as requeridas. II- Intimem-se. -Adv. RAFAEL FERREIRA FILIPPIN, AMILTON FERREIRA DA SILVA, ANTONIO CELSO C. DE ALBUQUERQUE e PEDRO HENRIQUE XAVIER-

19.-EXECUCAO DE TITULOS-752/2001-PERDIGAO AGRO-INDUSTRIAL S/A x OLIVEIRA & RAIZER LTDA. -Parte final... Ante o exposto, observando os sigilos fiscal e bancario decorrentes dos princípios inscritos nos incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal indefiro o pedido de expedição de ofícios tanto para o Banco Central quanto para a Receita Federal, assim como a penhora on-line, inclusive quanto ao TER, pois este órgão não fornece informações. II- Defiro, por outro lado, se requerido, a expedição dos demais ofícios (companhias telefônicas, de energia, etc...) visando encontrar o domicílio atual e bens penhoráveis dos executados, apesar de que essas diligências deveriam ser promovidas diretamente pela parte exequente, sem necessidade de intervenção jurisdicional. III- Intimem-se. -Adv. ERIKA PAULA DE CAMPOS e ROSIMEIRI GOMES BASILIO-

20.-REVISIONAL DE ALUGUEL-1349/2001-ENEIDE PAVELC ANTONIO x CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDIT -Pelo contido as fls. 313/314, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. CLAUDIO PISCANTI MACHADO e ELISANDRE MARIA BEIRA-

21.-REPARACAO DE DANOS-1486/2001-JOSE NAZARENO GOULART e outros x UNIBANCO- UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 609,00. -Adv. JOSE NAZARENO GOULART-

22.-DEPOSITO-1549/2001-SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x JOAQUIM APARECIDO DA SILVA -Pelo contido as fl. 124v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. GABRIEL A.H. NEIVA DE LIMA FILHO-

23.—339/2002-LUIZ OSMAR RIBEIRO LEMOS e outros x CIDADELA S/A -Pelo contido as fl. 239, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. MARCELO JOSE CISCATO, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANDRE LUIZ CALVO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS-545/2002-OCIDENTAL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. x NELSI ZARAM -Pelo contido as fls. 73, faculto que diga(m) credor em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

25.-ORDINARIA-709/2002-SIRLEI PIZZATTO CHER e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- CART. DE CRED. IMOB -Preparadas as custas de execução de sentença. R\$ 157,50. -Adv. WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-

26.-EXECUCAO DE TITULOS-729/2002-SEBASTIAO LINDOMAR CORREA SIMAO x RICARDO JOSE COSTA LIMA -Pelo contido as fl. 58, faculto que diga(m) credor, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ARDEMIO DORIVAL MUCKE-

27.-COBRANCA-829/2002-BANCO VOLKSWAGEN S/A x NILSON RAIZER DE OLIVEIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ROBERTA ONISHI e MARILI RIBEIRO TABORDA-

28.-SUMARIA DE COBRANCA-867/2002-EDIFICIO WALL STREET x DA ROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. -Pelo contido as fl. 208v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI-

29.-RESSARCIMENTO DE DANOS-1195/2002-NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS x NEDSON ANTONIO DE OLIVEIRA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. PAULO CESAR BRAGA MENESCAL e WAGNER CARDEAL OGANAUASKAS-

30.-REINTEGRACAO DE POSSE-1229/2002-KEYLA YUUKO MATSUBARA x PATRICIA HELENA MONTANHOLI -Pelo contido as fls. 179, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre a petição. -Adv. PAULO BUZATO, VALERIA JULIANA TORTATO MONTESCHIO, HORACIO MONTESCHIO e NEITON M. PRIEBE-

31.—1392/2002-HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (BRASIL) S.A. x FORTUNATO JOSE GUEDES e outros -Pelo contido as fl. 268v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. FABIO PACHECO GUEDES, RICARDO ANDRAUS, FORTUNATO JOSE GUEDES e SUZANA VALENZA MANOCCHIO-

32.-INDENIZACAO-1489/2002-MORO SUPERMERCADOS LTDA. x BEBIDAS WILSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. -Pelo contido as fls. 270, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre o ofício. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, LUCIANO ROGERIO BRAGHIM, LUCIANO MARCOS CORDEIRO PEREIRA e ELIAS AUGUSTO DE LIMA FILHO-

33.-REGRESSIVA DE RESSARCIMENTO-1495/2002-ITAU SEGUROS S.A. x EMPRESA GLORIA DE TRANSPORTES LTDA. -Intime-se a parte vencedora, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Adv. MARCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA e JEAN CARLO LEECK-

34.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1522/2002-CONDOMINIO EDIFICIO FONTANA DEI DRAGUI e outros x CONSTRUTORA PASINI LTDA -Pelo contido as fl. 294v§, faculto que diga(m) requerente, em 05 dias. Int. Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR, MAURO FONSECA DE MACEDO e OSNI DE JESUS TABORDA RIBAS-

35.-DEPOSITO-2/2003-BANCO DIBENS S/A x JUAREZ VALDEVINO DO CARMO. I- Defiro o pedido de fls. 138/139, restituindo o prazo para interposição de eventuais recursos. II- Intimem-se. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

36.-INDENIZACAO-280/2003-MARCOS AURELIO SILVEIRA x TELESCELULAR S.A. -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. PAULO CESAR BULOTAS-

37.—549/2003-MARCO ANTONIO BALTAZAR e outros x HSBC BANK BRASIL S.A. -BANCO MULTIPLO -Defiro o pedido de fls. 718. Quanto vistas por 10 dias. -Adv. CARLYLE POPP e JANDER LUIS CATARIN-

38.-BUSCA E APREENSAO-987/2003-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JONAS LOURENCO DE LIMA -Defiro o pedido de fls. 69. Quanto ao arquivamento provisório. -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

39.-INDENIZACAO-1295/2003-CARLOS EICHHORN NETTO x TELEVISAO PARANA- CANAL 6 DE CURITIBA (CNT) -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. -Adv. EUGENIO DE LIMA BRAGA, LUIZ CARLOS DA ROCHA e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE VIANNA-

40.-REVISAO CONTRATUAL-1385/2003-MARIA DO Rocio AMARAL x UNIBANCO. I- Ciente do agravo retido interposto. Mantenho a decisão assim como proferida. II- Intime-se a requerente para que apresente contra-razões ao recurso de agravo retido, no prazo legal. III- Intimem-se. -Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, ANDRE LUIZ BAUML TESSER e SERGIO EDUARDO GOMES S. LOBATO-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-1522/2003-BANCO DO BRASIL S/A x A.C. RIBEIRO COM. DE MAT. HIDRAULICOS E FERRAGENS e outros -I. Defiro o pedido de suspensão do feito formulado pela parte exequente, na forma do artigo 791 inciso 3º do CPC. II- Cumpra-se o item 5.8.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. -Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e GUATACARA SCHENFELDER SALLES-

42.-DEPOSITO-58/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVEIRA -Defiro o pedido de fls. 39. Quanto vistas por 05 dias. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

43.-EXECUCAO DE TITULOS-101/2004-VALE & VALE PNEUS LTDA x CELSO GOMES ALVES -Parte final... Ante o exposto, observando os sigilos fiscal e bancario decorrentes dos princípios inscritos nos incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal indefiro o pedido de expedição de ofícios tanto para o Banco Central quanto para a Receita Federal, assim como a penhora on-line, inclusive quanto ao TER, pois este órgão não fornece informações. II- Defiro, por outro lado, se requerido, a expedição dos demais ofícios (companhias telefônicas, de energia, etc...) visando encontrar o domicílio atual e bens penhoráveis dos executados, apesar de que essas diligências deveriam ser promovidas diretamente pela parte exequente, sem necessidade de intervenção jurisdicional. III- Intimem-se. -Adv. JOSE ANTONIO VALE e ALESSANDRO DONIZETE SOUZA VALE-

44.-PRESTACAO DE CONTAS-133/2004-IMPORPECAS CUIABA COM. DE PECAS PARA TRATORIS LTDA e outros x BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A -Intime-se a parte vencedora, para os devidos fins, ante o julgamento de Recurso. -Adv. LAURENSON DOS SANTOS, ETIENNE SABINO DE ANDRADE e JULIO BARBOSA LEMES FILHO-

45.—285/2004-HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MULTIPLO x CELSO TURRA. Considerando a manifestação de fl. 125, após quitadas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos dando-se as baixas devidas. Intimem-se. -Adv. MIKOWSKI E LUIZ CARLOS GULKA-

46.-SUMARIA DE COBRANCA-782/2004-CONDOMINIO CENTRO HABITACIONAL NOVO MUNDO x MANOEL CARLOS BRASIL. I- Suspendo o feito, consoante requerido as fls. 82, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Após o decurso do prazo, manifeste-se o requerente sobre o interesse na continuação do feito. II- Intimem-se. -Adv. LEANDRO LUIZ KALINOWSKI-

47.-SUMARIA DE COBRANCA-847/2004-JOSE PINHELLI e outros x HSBC SEGUROS BRASIL S/A -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. ADILSON DE CASTRO JR.-

48.-EXECUCAO DE TITULOS-931/2004-CAIXA DE ASSISTENCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA/PR x NORBERTO KAEHLER -Defiro o pedido de fls. 32. Quanto a suspensão por 60 dias. -Adv. PRISCILA GONCALVES GABASA PEREZ-

49.-ANULATORIA DE ATO JURIDICO-974/2004-LUCIANE DE OLIVEIRA GUAITA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -Defiro o pedido de fls. 248. Quanto a concessão de 10 dias de prazo. -Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR, LUIS EDUARDO MIKOWSKI e JOSIANE ROLIM DE MOURA-

50.-MEDIDA CAUTELAR-1013/2004-JOVENIL ANTONIO ARRAIS DE MATOS x V. MILENO E CIA. LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. -Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-

51.-DECLARACAO DE AUSENCIA-1103/2004-NICOLAU MOREIRA e outros x PEDRO POLAK -Diga o interessado quanto a retirada do(a) edital. No prazo de 05 (cinco) dias. Ap. 47/04. -Adv. LENIR G. DA SILVA FILHO-

52.-EXECUCAO DE TITULOS-1164/2004-BANCO BRADESCO S/A x AUTOGRAN AUTO PECAS GRANDE LTDA. e outros -Defiro o pedido de fls. 47. Quanto a suspensão por 180 dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

53.-SUMARIA DE COBRANCA-1243/2004-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VERA CRUZ x LUIZ ALBERTO SIQUEIRA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. -Adv. ANTONIO EMERSON MARTINS-

54.-COBRANCA-1271/2004-ELIAS DONATO e outros x GENERALI DO BRASIL -I- Recebo o recurso de apelação, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI, FABIANA ZOTELLI DE MATTOS-

55.-INDENIZACAO-1275/2004-JM- COPIADORA LTDA. x BANCO BRADESCO S/A e outros. I- Especifiquem as partes, dentre as já arroladas, as provas que efetivamente pretendem produzir. II- Intimem-se. -Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, ROGERIO VERAS, SYLVANO A. DA ROCHA LOURES NETO e EVANDRO LUIZ PEZOTI-

56.-INEXIGIBILIDADE DE TITULO-1305/2004-JOVENIL ANTONIO ARRAIS DE MATOS x V. MILENO E CIA. LTDA. -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. Ap. 1013/04. -Adv. RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO e PAULO ROBERTO MARTINS-

57.-SUMARIA DE COBRANCA-1464/2004-SILMARA CHAVES x LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A -I- Recebo o recurso de apelação de fls. 173/185, em seu efeito devolutivo e suspensivo (art. 520 “caput” do Código de Processo Civil). II- Intime-se a parte apelada para responder em 15 dias. III- Com a resposta no prazo, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens e cautelas de estilo. -Adv. DANIELLA LETICIA GIOERING e ADILSON DE CASTRO JR.-

58.-REVISAO CONTRATUAL-101/2005-CARLOS BERTAN e outros x BANCO BANESTADO S/A -I- Intime-se o requerido para trazer aos autos os documentos solicitados pelo Sr. Perito. II- Intimem-se. -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-

59.-ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL-237/2005-ORLANDO DE FREITAS e outros x BANCO ITAU S/A. I- O fato de se inverter o ônus da prova não acarreta ao requerido a obrigação de pagar pelos honorários periciais, vez que quem pugnou pela produção de tal prova foi o requerente. Assim, deve quem solicitou a produção da prova arcar com suas custas, no caso, o requerente. II- Após, depositados os honorários periciais, intime-se o Sr. Perito para que de início aos seus trabalhos. III- Intimem-se. -Adv. RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e LUIS EDUARDO MIKOWSKI-

60.-INDENIZACAO-257/2005-HILDA BARBOSA e outros x RONAL CESAR ERZINGER -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. -Adv. RICARDO LUCAS CALDERON, PEDRO PAULO PAMPLONA e DANIELLE ANNE PAMPLONA-

61.-REVISAO DE CONTRATO-466/2005-SULBATS COMERCIO DE BATERIAS LTDA. x BANCO BRADESCO S/A -Defiro o pedido de fls. 195. Quanto a suspensão por 30 dias. -Adv. VICENTE GANTER DE MORAES e DANIEL HACHEM-

62.-EXECUCAO DE TITULOS-502/2005-LUIZ FERNANDO AZEVEDO x CIA DE SEGUROS ALIANCA BRASIL S/A. I- Mantenho a decisão proferida, por seus próprios fundamentos. Da chegada do ofício do Tribunal de Justiça, informe-se que a decisão foi mantida e que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. II- Sobre a exceção de pre-executividade manifeste-se o exequente. III- Intimem-se. -Adv. CLOVIS MOTTIN e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI-

63.-ORDINARIA DE COBRANCA-599/2005-LAURENTINA NUNES MESQUITA x ITAU SEGUROS S/A e outros. I- Aguarde-se a realização da audiência de instrução já designada. II- Intimem-se. -Adv. ELEDIR HELENA PASSOS, EDGAR STOSKI DE ALBURQUERQUE e IOLANDO MUNHOZ JUNIOR-

64.-SUMARIA DE REV. CONTRATUAL-940/2005-AELTON VIEIRA DOS SANTOS x BANCO ABN- AMRO REAL S/A - Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. Ap. 792/05. -Adv. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA-

65.-SUMARIA DE COBRANCA-996/2005-CONDOMINIO RESIDENCIAL OURO PRETO x CONSTRUTORA YAPO LTDA. -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA-

66.-DECLARATORIA DE NULIDADE-1091/2005-TADEU AUGUSTO BONFIM KOCHINSKI x TADEU KOCHINSKI e outros. Manifeste-se a parte autora sobre o contido no petitorio de fls. 118/119. Intimem-se. -Adv. ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO e JOAO HENRIQUE DA SILVA-

67.-USUCAPIAO-1123/2005-SOELI SOARES CHIORATTO x PAULO FONSAKA -Atenda o(a) requerente a promoção retro (fls. 57).-Adv. PAULO YVES TEMPORAL-

68.-SUMARIA DE COBRANCA-1264/2005-CONDOMINIO EDIFICIO PALERMO x APARECIDA IGAWA -Processos aguardando antecipação das custas do Sr. Oficial de Justiça.-Adv. BERENICE DA AP. GOMES RIBEIRO-

69.-INDENIZACAO-1402/2005-ANA EZUIR PEREIRA TEMPEL x BANCO ABN AMRO REAL S/A. I- Da análise dos autos, verifico que a requerida, apesar de devidamente citada para os termos da demanda deixou de apresentar contestação no tempo hábil. II- Vislumbra-se que a carta com aviso de recebimento (AR) foi juntada ao caderno processual na data de 23 de março de 2006 (fls. 30v), começando a correr o prazo para resposta no dia subsequente e findando no dia 06 de abril de mesmo ano. III- Entretanto, a parte re protocolou a peça contestatória no dia 07 de abril de 2006 (fl. 34), ou seja, um dia após o prazo legal previsto no artigo 297 do Código de Processo Civil. IV- Assim, resta caracterizada a revelia da requerida, em consonância com o artigo 319 do CPC. V- Contados e preparados voltem conclusos para sentença. Intimem-se. -Adv. ALCEU GIESE e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

70.-BUSCA E APREENSAO-24/2006-BANCO DIBENS S/A x NEUSA JOSE CLEMENTE -Parte final... Ante o exposto, observando os sigilos fiscal e bancário decorrentes dos princípios inscritos nos incisos X e XII do artigo 5º da Constituição Federal indefiro o pedido de expedição de ofícios tanto para o Banco Central quanto para a Receita Federal, assim como a penhora on-line, inclusive quanto ao TER, pois este órgão não fornece informações. II- Defiro, por outro lado, se requerido, a expedição dos demais ofícios (companhias telefônicas, de energia, etc...) visando encontrar o domicílio atual e bens penhoráveis dos executados, apesar de que essas diligências deveriam ser promovidas diretamente pela parte exequente, sem necessidade de intervenção jurisdicional. III- Intimem-se. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

71.-NOTIFICACAO-77/2006-G.A. ARQUITETURA LTDA. x CONF. NAC.DOS BISPOS DO BRASIL. REGIONAL SUL II. I- Reitero o despacho de fls. 45. II- Intimem-se. -Adv. ANTONIO JOSE DA LUZ AMARAL FILHO e NILDO JOSE LUBKE-

72.-EMBARGOS DE RETENCAO-124/2006-ACQUA PARK - ESTACIONAMENTO E LAVA CAR x PJPT ADM. DE BENS E PARTICIPACOES LTDA. -Devolução dos autos em Cartório no prazo de 24h sob as penas do art. 196 do CPC. Ap. 284/05. -Adv. JOAREZ FRANCA COSTA JUNIOR-

73.-DECLARATORIA DE NULIDADE-142/2006-JOSE CARLOS GALVAO RAMOS DA SILVA e outros x TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. -Adv. ANA CAROLINA LOPES OLSEN-

74.-REPARACAO DE DANOS-147/2006-JOB ROCHA PEREIRA e outros x ESPOLIO DE JAIR LARA MANOEL -Pelo contido as fls. 105/109, faculto que diga(m) requerente em 05 dias. Int. Sobre as cartas e os ARs. Ap. 1181/02. -Adv. PRISCILLA BIANCA STENGART-

75.-USUCAPIAO-149/2006-CIMA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. x -A parte interessada devera providenciar a contra-fe para acompanhar o mandado (13 copias) bem como instruir as cartas (3 copias), no prazo de cinco dias. -Adv. ALTAMIRO ALVES DOS SANTOS-

76.-BUSCA E APREENSAO-235/2006-CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA. x GILSON ROSARIO. I- O feito comporta julgamento no estado em que se encontra, nos termos do artigo 330, I do CPC, vez que se trata de matéria unicamente de direito. II- Contados e preparados, voltem conclusos para sentença. III- Intimem-se. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI e ROMARA COSTA BORGES-

77.-EMBARGOS DE TERCEIRO-302/2006-JOAO ROBERTO RIBEIRO e outros x EQUITEL S/A - EQUI. E SIST. DE TELECOMUNICACOES. I- Sobre a manifestação do embargante, diga o embargante, em cinco dias. II- Intimem-se. Ap. 267/96. -Adv. FABIANO MILANI PIECHNIK e JOEL KRAVITCHENKO-

78.-ORDINARIA-321/2006-ADAO ANTUNES x BRASIL TELECOM S/A. I- Ciente do agravo de instrumento interposto. Mantenho a decisão assim como proferida. II- Da chegada do ofício do Tribunal de Justiça, informe-se que a decisão foi mantida e que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526 do CPC. III- Intimem-se. -Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR-

79.-REINTEGRACAO DE POSSE-335/2006-REBECCA MATE ZUNSZTERN e outros x JOEL MENDES. Parte final... Isto posto, pelos argumentos acima expendidos e, deixando claro da providência desta decisão ja que baseada em uma sumária cognição, defiro o pedido de liminar. Expeça-se mandado

de reintegração de posse do bem descrito na inicial. Deste ato contar-se-a o prazo para a apresentação da contestação, que e de 15 dias, ficando desde ja os reus cientes das advertências do artigo 285 e 319 do Código de Processo Civil. -Adv. ARIADENE DE ARAUJO SELLA-

80.-BUSCA E APREENSAO-425/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x KARINA APARECIDA KINAKI. Contados e preparados voltem os autos conclusos para sentença. Intimem-se. -Adv. GILBERTO STINGLIN LOTH, CESAR AUGUSTO TERRA e JOSE ANTONIO DE FREITAS-

81.-ALVARA-535/2006-MIRIAM GONCALVES DE ASSUMPCAO PASKOSKI x -Atenda o(a) requerente a promoção retro (fls. 15).-Adv. LURDES MARIA SOKOLOWSKI-

82.-EMBARGOS DE TERCEIRO-556/2006-M.M. ARRUDA & CIA LTDA. x MARIA APARECIDA EVARISTO. I- Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, a uma, porque o transito em julgado da ação nº 74/2002 nao afeta a ora embargante, tendo relação apenas entre as partes que litigaram naqueles autos, a duas, porque a inscrição em órgãos de restrição ao credito nao depende de autorização judicial, devendo ser buscado o meio administrativo para tal providencia. II- Cite-se a embargada para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela embargante (artigo 285 e 319 do CPC). III- Da chegada dos autos 74/2002 do Tribunal de Justiça, cumpram-se o de terminado as fls. 02. IV- Intimem-se. -Adv. ERLON DE FARIA PILATI-

83.-SUMARIA DE COBRANCA-558/2006-CONDOMINIO SAN MARINO RESIDENCIAL I x CINI CONSTRUCOES LTDA -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. -Adv. BERENICE DA AP. GOMES RIBEIRO-

84.-DECLARATORIA-568/2006-RUPRE COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. x CREDEX COBRANCAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS LTDA. e outros -Pagamento das despesas referentes ao envio da carta de citação/intimação ou retirada da mesma. Ap. 392/06. -Adv. ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES-

85.-ARROLAMENTO-606/2006-AURORA FERNANDES SILVA e outros x OLIVIO SILVA. I- Defiro, por ora, o pedido de assistência judiciária gratuita, sob as penas da lei. II- Nomeio inventariante a Sra. Aurora Fernandes Silva, independente de compromisso. III- Quanto ao pedido de isenção do ITCMD, manifeste-se a Fazenda Estadual. No mais, a documentação esta em ordem. IV- Intimem-se. -Adv. RAFAEL TADEU MACHADO-

86.-DESPEJO-625/2006-RICARDO ANTONIO DEBONI e outros x DOURO CONSULTORIA DE SERVICOS LTDA. Considerando o valor atribuído a causa emende o autor a inicial, nos termos do art. 276 do CPC. Intimem-se. -Adv. ROBERTO LEI ALDO QUEIROZ-

18ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA
18ª VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: CARLOS E. ANDERSEN ESPÍNOLA
e HUMBERTO GONÇALVES BRITO
RELAÇÃO Nº 95/2006

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ADEMAR LIEDKE | 0047 | 000045/2006 |
| ADEMAR LIEDKE JUNIOR | 0047 | 000045/2006 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0032 | 000053/2005 |
| ALESSANDRO MAURICI | 0010 | 000070/2002 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 0001 | 000636/1996 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0021 | 000408/2004 |
| ALI CHAIM FILHO | 0018 | 001326/2003 |
| AMARI BAPTISTA SALGUEIRO | 0019 | 001531/2003 |
| ANDRE MELLO SOUZA | 0001 | 000636/1996 |
| ANDREA BAHR GOMES | 0017 | 000789/2003 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0034 | 000565/2005 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA | 0018 | 001326/2003 |
| AQUIBALDO ALMEIDA LEITE | 0003 | 000837/1997 |
| BOGDAN OLLJNYK JUNIOR | 0038 | 000976/2005 |
| BRAZILIO BACELLAR NETO | 0056 | 000190/2006 |
| CAPRICE ANDRETTA CHECHELA | 0033 | 000241/2005 |
| CARLOS ROBERTO NAUFEL | 0004 | 000277/1998 |
| CIRSO TEODORO DA SILVA | 0033 | 000241/2005 |
| CLAUDIA REGINATO ZARPELON | 0067 | 000658/2006 |
| CLAUDIO MARCELO BAIK | 0022 | 000843/2004 |
| CLEBER MARCONDES | 0001 | 000636/1996 |
| CURADORA ESPECIAL | 0019 | 001531/2003 |
| DANIEL KRUGER MONTTOYA | 0027 | 001175/2004 |
| DANIELE DE BONA | 0062 | 000431/2006 |
| DANIELLE ROSA e SOUZA | 0061 | 000342/2006 |
| DEBORA CECHET FALCONE | 0013 | 001261/2002 |
| DIEGO RUBENS GOTTARDI | 0062 | 000431/2006 |
| EDSON HASSELBACH ASSAD | 0057 | 000433/2006 |
| EDUARDO ALBERTO MARQUES V | 0056 | 000190/2006 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 0013 | 001261/2002 |
| ELCIO LUIZ KOVALHUK | 0016 | 000774/2003 |
| ELVIO RENATO SEVERO | 0012 | 000772/2002 |
| EMERSON LUIZ SCHMIDT | 0011 | 000497/2002 |
| ERNESTO DIAS DOS REIS FIL | 0011 | 000497/2002 |
| EROS GRADOWSKI JUNIOR | 0009 | 000270/2001 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0069 | 000672/2006 |
| FABRICIO COSTA SELLA | 0044 | 001306/2005 |

FAURLLIM NAREZI 0009 000270/2001
FLAVIO RIBEIRO BETTEGA 0056 000190/2006
FRANCISCO EMANOEL RAVEDUT 0030 001305/2004
GENI WERKA 0042 001216/2005
GERALDO BONNEVILLE B. AR 0010 000070/2002
GILBERTO MARCHIRO 0064 000452/2006
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF 0048 000050/2006

GUARACI DE MELO MACIEL 0051 000056/2006
0032 000053/2005
0036 000835/2005
0040 001151/2005

GUILHERME RODRIGUES 0056 000190/2006
IDELANIR ERNESTI 0054 000131/2006
IGOR FILUS LUDKEVITCH 0028 001267/2004
IRINEU JOSE PETERS 0038 000976/2005
IVAN PAROLIN FILHO 0007 001372/2000
JEFERSON WEBER 0005 000673/2000
0046 001467/2005
0024 001118/2004
0031 001346/2004

JIMENA CRISTINA G. ARANDA 0016 000774/2003
JOAO CASILLO 0001 000636/1996
JOAO MARCELO KERETCH 0004 000277/1998
JORGE ABRÇO FAIAD NETO 0047 000045/2006
JORGE CLARO BADARO 0036 000835/2005
JORGE MIGUEL PILOTO NETTO 0026 001159/2004
JOSE CARLOS ROSA 0006 001152/2000
JOSE DO CARMO BADARO 0036 000835/2005
0040 001151/2005
JOSE MARCAL ANTONIO CAONE 0003 001270/2005
JOSE MELQUIADES DA ROCHA 0043 000837/1997
JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO 0041 001189/2005
JULIO CESAR PIUCI CASTILH 0026 001159/2004
KARINE CRISTINA DA COSTA 0062 000431/2006
0063 000433/2006
0014 000622/2003
0020 001596/2003

LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 0001 000636/1996
LILIANE CORREA VIEIRA 0057 000237/2006
LUCIANA CALVO WOLFF 0014 000622/2003
0020 001596/2003
0001 000636/1996
0066 000642/2006
0025 001133/2004
0035 000669/2005
0045 001403/2005
0056 000190/2006
0002 000050/1997
0012 000772/2002
0012 000772/2002
0002 000050/1997
0015 000715/2003
0070 000674/2006
0008 000129/2001
0015 000715/2003
0035 000669/2005
0036 000835/2005
0040 001151/2005
0002 000050/1997
0005 000673/2000
0028 001267/2004
0029 001275/2004
0029 001275/2004
0011 000497/2002
0018 001326/2003
0023 000989/2004
0029 001275/2004
0007 001372/2000
0042 001216/2005
0024 001118/2004
0039 001053/2005
0039 001053/2005
0065 000482/2006
0064 000452/2006
0001 000636/1996
0001 000636/1996
0023 000989/2004
0001 000636/1996
0059 000335/2006
0010 000070/2002
0027 001175/2004
0027 001175/2004
0014 000622/2003
0020 001596/2003
0068 000660/2006
0060 000340/2006
0006 001152/2000
0009 000270/2001
0017 000789/2003
0025 001133/2004
0002 000050/1997
0037 000895/2005
0014 000622/2003
0006 001152/2000
0055 000168/2006
0061 000342/2006
0030 001305/2004
0050 000054/2006
0049 000052/2006
0051 000056/2006
0053 000127/2006
0052 000121/2006
0001 000636/1996
0010 000070/2002
0042 001216/2005
0062 000431/2006
0063 000433/2006
0028 001267/2004
0002 000050/1997
0026 001159/2004
0010 000070/2002
0035 000669/2005
0058 000274/2006

LAURA GARBACCIO VIANNA 0014 000622/2003
0020 001596/2003

LEONARDO BUSARELLO ARNIZA 0001 000636/1996
LILIANE CORREA VIEIRA 0057 000237/2006
LUCIANA CALVO WOLFF 0014 000622/2003
0020 001596/2003
0001 000636/1996
0066 000642/2006
0025 001133/2004
0035 000669/2005
0045 001403/2005
0056 000190/2006
0002 000050/1997
0012 000772/2002
0012 000772/2002
0002 000050/1997
0015 000715/2003
0070 000674/2006
0008 000129/2001
0015 000715/2003
0035 000669/2005
0036 000835/2005
0040 001151/2005
0002 000050/1997
0005 000673/2000
0028 001267/2004
0029 001275/2004
0029 001275/2004
0011 000497/2002
0018 001326/2003
0023 000989/2004
0029 001275/2004
0007 001372/2000
0042 001216/2005
0024 001118/2004
0039 001053/2005
0039 001053/2005
0065 000482/2006
0064 000452/2006
0001 000636/1996
0001 000636/1996
0023 000989/2004
0001 000636/1996
0059 000335/2006
0010 000070/2002
0027 001175/2004
0027 001175/2004
0014 000622/2003
0020 001596/2003
0068 000660/2006
0060 000340/2006
0006 001152/2000
0009 000270/2001
0017 000789/2003
0025 001133/2004
0002 000050/1997
0037 000895/2005
0014 000622/2003
0006 001152/2000
0055 000168/2006
0061 000342/2006
0030 001305/2004
0050 000054/2006
0049 000052/2006
0051 000056/2006
0053 000127/2006
0052 000121/2006
0001 000636/1996
0010 000070/2002
0042 001216/2005
0062 000431/2006
0063 000433/2006
0028 001267/2004
0002 000050/1997
0026 001159/2004
0010 000070/2002
0035 000669/2005
0058 000274/2006

LUCIANA PIGATTO MONTEIRO 0001 000636/1996
LUCIANA SEZANOWSKI MACHAD 0066 000642/2006
0025 001133/2004
0035 000669/2005
0045 001403/2005
0056 000190/2006
0002 000050/1997
0012 000772/2002
0012 000772/2002
0002 000050/1997
0015 000715/2003
0070 000674/2006
0008 000129/2001
0015 000715/2003
0035 000669/2005
0036 000835/2005
0040 001151/2005
0002 000050/1997
0005 000673/2000
0028 001267/2004
0029 001275/2004
0029 001275/2004
0011 000497/2002
0018 001326/2003
0023 000989/2004
0029 001275/2004
0007 001372/2000
0042 001216/2005
0024 001118/2004
0039 001053/2005
0039 001053/2005
0065 000482/2006
0064 000452/2006
0001 000636/1996
0001 000636/1996
0023 000989/2004
0001 000636/1996
0059 000335/2006
0010 000070/2002
0027 001175/2004
0027 001175/2004
0014 000622/2003
0020 001596/2003
0068 000660/2006
0060 000340/2006
0006 001152/2000
0009 000270/2001
0017 000789/2003
0025 001133/2004
0002 000050/1997
0037 000895/2005
0014 000622/2003
0006 001152/2000
0055 000168/2006
0061 000342/2006
0030 001305/2004
0050 000054/2006
0049 000052/2006
0051 000056/2006
0053 000127/2006
0052 000121/2006
0001 000636/1996
0010 000070/2002
0042 001216/2005
0062 000431/2006
0063 000433/2006
0028 001267/2004
0002 000050/1997
0026 001159/2004
0010 000070/2002
0035 000669/2005
0058 000274/2006

LUIS EDUARDO MIKOWSKI 0009 000270/2001
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA 0056 000190/2006
LUIZ CARLOS COELHO DA CUN 0002 000050/1997
LUIZ CARLOS DA ROCHA 0012 000772/2002
LUIZ CARLOS JAVOSCHY 0012 000772/2002
LUIZ CARLOS PILOTO 0002 000050/1997
LUIZ CELSO BRANCO 0015 000715/2003
LUIZ MARCIO FORMIGHIERI R 0070 000674/2006
LUIZ RENATO PEREIRA SANTA 0008 000129/2001
LUIZ ROBERTO RECH 0015 000715/2003
MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0035 000669/2005
MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA 0036 000835/2005
MARCIA SEVERINA BADARO 0040 001151/2005
0002 000050/1997
0005 000673/2000
0028 001267/2004
0029 001275/2004
0029 001275/2004
0011 000497/2002
0018 001326/2003
0023 000989/2004
0029 001275/2004
0007 001372/2000
0042 001216/2005
0024 001118/2004
0039 001053/2005
0039 001053/2005
0065 000482/2006
0064 000452/2006
0001 000636/1996
0001 000636/1996
0023 000989/2004
0001 000636/1996
0059 000335/2006
0010 000070/2002
0027 001175/2004
0027 001175/2004
0014 000622/2003
0020 001596/2003
0068 000660/2006
0060 000340/2006
0006 001152/2000
0009 000270/2001
0017 000789/2003
0025 001133/2004
0002 000050/1997
0037 000895/2005
0014 000622/2003
0006 001152/2000
0055 000168/2006
0061 000342/2006
0030 001305/2004
0050 000054/2006
0049 000052/2006
0051 000056/2006
0053 000127/2006
0052 000121/2006
0001 000636/1996
0010 000070/2002
0042 001216/2005
0062 000431/2006
0063 000433/2006
0028 001267/2004
0002 000050/1997
0026 001159/2004
0010 000070/2002
0035 000669/2005
0058 000274/2006

MARCOS LUCIANO GOMES 0005 000673/2000
MARCOS SERGIO JAKIEMIN MA 0028 001267/2004
MARCOS WENGERKIEWICZ 0029 001275/2004
MARIA AMELIA C. MASTROROS 0029 001275/2004
MARIA FERNANDA S. BELLEI 0011 000497/2002
MARIA INES DIAS 0018 001326/2003
MARISTELA BUSETTI 0023 0

ALESSANDRO MAURICI-

11.-SUMARIA-497/2002-J. VILLE INDUSTRIA MECANICA ME x ICA TALHAS ELETRICAS PONTES ROLANTES LTDA e outros- "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para o fim de condenar a requerida ao pagamento do débito, devidamente corrigido pelo índice legal do INPC e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, (art. 1.062 do CC/1916) até 11.01.2003, e daí em diante no percentual de 1% ao mês, de acordo com o art. 406 do atual Código Civil, combinado com o art. 161, § 1º, do CNT, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor do débito, o que faço com fulcro no art. 20, § 3º do CPC. Cumpra-se no mais, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, no que lhe for aplicável. P.R.I." - Adv. MARIA INES DIAS, ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO e EMERSON LUIZ SCHMIDT-

12.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-772/2002-JOSE CARLOS FERREIRA e outros x IRMAO ALADIO & CIA LTDA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil. Deferida a dispensa do prazo recursal. -Adv. LUIZ CARLOS PILOTO, ELVIO RENATO SEVERO e LUIZ CARLOS JAVOSCHY-

13.-ALVARÁ JUDICIAL-1261/2002-ADALGISA FREITAS COSTA - Retirar o Alvará. - Preparar: R\$ 57,40.-Adv. ELCELY TERESINHA FRANKLIN e DEBORA CECHE FALCO-NE-

14.-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJ.-622/2003-PRISCILLA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA x CALIXTO ANTONIO HAKIM NETO e outros- (f. 256) 1. Sobre a petição de fs. 254/255, trazida ao bojo dos autos pela empresa General Electric Company, manifestem-se as partes no prazo comum de cinco dias. 2. Deposite a credora no prazo de 10 (dez) dias, o valor de R\$ 272,34 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente as custas remanescentes (f. 253). 3. Intime-se. - Adv. PRISCILLA CLAUDIA DE O. PEREIRA, ROXANA LIGIA HAKIM ANGULSKI, LUCIANA CALVO WOLFF e LAURA GARBACCIO VIANNA-

15.-SUMÁRIA DE COBRANÇA-715/2003-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARC CHAMPAGNAT x SULBTON SERVIÇOS DE ARGAMASSA LTDA - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de condenar a requerida ao pagamento das taxas condominiais em atraso, desde dezembro de 1998 até dezembro de 2002, mais as vencidas e vincendas durante o curso da ação, corrigidos monetariamente pelo INPC, mais juros de mora à base de 1% ao mês, a contar da data dos seus respectivos vencimentos, e multa conforme convenção ou regimento interno, tudo em conformidade com a fundamentação acima. Condeno a ré, ainda, ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, considerando a natureza da causa e o trabalho realizado pelo advogado do autor, na forma do contido no art. 20, § 3º, do CPC. P.R.I." - Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS e LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS-

16.-INDENIZAÇÃO-774/2003-JOEL TAVARES DA SILVA x BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO- (f. 588) 1. Diante da renúncia apresentada pelo Dr. Jonas Valério (f. 587), nomeio em substituição o Dr. Carlos Galarda (CRA/PR 7.496) - fones: (41) 3292-3970 e 9983-1252, devendo ser notificado, nos exatos termos do despacho de f. 555. 2. Intime-se. - Adv. JOAMIR CASAGRANDE e ELCIO LUIZ KOVALHUK-

17.-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJ.-789/2003-ENERI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA x AUTO BOXTER MECÂNICA LTDA - (F. 93) 1. Para leilão dos bens penhorados, designo o dia 01/08/2006 às 14h20, oportunidade em que os bens não poderão ser alienados por preço inferior ao da avaliação (§ 3º, do art. 686, do CPC). 2. Expeça-se e afixe-se edital, com prazo de 10 (dez) dias. Considerando o valor dos bens, fica dispensada a publicação do edital, observando-se apenas, a sua afixação no local de costume. 3. Considerado os termos da informação de f. 92, indefiro a isenção de custas ao exequente, pois o leilão designado em f. 71 frustrou-se por culpa sua. 4. Intime-se. - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Nivaldo Barbosa Maia - CEF, agência 3984, conta nº 11.211-7), para expedição do competente mandado. -Adv. ROGERIA DOTTI DORIA, ANDREA BAHR GOMES e WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR-

18.-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJ.-1326/2003-FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF x JAIME PETERS e outros - (f. 131) Deferido o pedido formulado pela credora à f. 130. - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte credora o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Arno Roberto Boos - CEF, agência 3984, conta nº 11.213-3), para desentranhamento do competente mandado. -Adv. MARISTELA BUSETTI, ALI CHAIM FILHO e ANTONIO DILSON PEREIRA-

19.-BUSCA E APREENSÃO-1531/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x GILVAN GONÇALVES DE MATOS - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro consolidada em mãos do proprietário fiduciário a posse e a propriedade do veículo marca Ford, modelo F-1000, ano de fabricação 1990/1991, cor vermelha, chassi nº 9BF7E128LDB45251, placa CFC 6354, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Cumpra-se o disposto no art. 2º do sobretudo Decreto-lei 911/69. Oficie-se ao DETRAN, comunicando-se esta a autora autorizada a proceder a transferência do veículo a quem indicar. Condeno o devedor no pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários ao patrono da autora que, com base no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). P.R.I." - Adv. AMAURI BAPTISTA SALGUEIRO e CURADORA ESPECIAL-

20.-EMBARGOS À EXECUÇÃO-1596/2003-LIGIA MARIA ARAUJO HAKIM x PRISCILA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA- (f. 52) 1. deposite a embargante no prazo de 10 (dez) dias, o valor de R\$ 477,60 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), referente as custas remanescentes (f. 51). 2. Intime-se. - Adv. LUCIANA CALVO WOLFF, LAURA GARBACCIO VIANNA e PRISCILLA CLAUDIA DE O. PEREIRA-

21.-BUSCA E APREENSÃO-408/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOSÉ AILTON JARDIM PRATES -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Nivaldo Barbosa Maia - CEF, agência 3984, conta nº 11.211-7), para expedição do competente mandado. -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

22.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-843/2004-CONDOMÍNIO CONJUNTO MORADIAS COTOLENGO I x ALTAIR ROSA DA SILVA e outros -Processo extinto por sentença, na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil. -Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-

23.-EMBARGOS À EXECUÇÃO-989/2004-ESPÓLIO DE JOSÉ MOISÉS BATISTA - repres. por sua. e outros x ARY MYLLA -No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando a possibilidade de transação em audiência e, alternativamente, sobre a necessidade de produção de provas, justificando para cada modalidade de meio probatório, o ponto controvertido que se pretende elucidar.-Adv. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES e PAULO AMBROSIO-

24.-SUMÁRIA DE COBRANÇA-1118/2004-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PHILLIP STARK x ALEXANDRE GONÇALVES PADILHA - (fls.122) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, contados e preparados, anote-se no livro próprio para decisão. 3. Intime-se. Preparar R\$ 18,90.-Adv. JEFFERSON WEBER e MOYSES GRINBERG-

25.-BUSCA E APREENSÃO-1133/2004-BANCO ALVORADA S/A x ELDO REGINALDO S. CAVALHEIRO - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro consolidada em mãos do proprietário fiduciário a posse e a propriedade dos seguintes bens: 01 proc. K 62/500; UMA PLACA MÃE 598 LMTR; 01 DIMM 32 MB; 01 HD 05 GB; 01 CDROOM 52X; 01 MONITOR SONY 15 POLEGADAS; 01 DRIVE 3 1/2; 01 TECLADO 104; 01 MOUSE SONY, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Condeno o réu no pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários ao patrono da autora que, com base no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). P.R.I." - Adv. ROMARA COSTA BORGES e LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO-

26.-DEPÓSITO-1159/2004-UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTD x STEFANIE KARINE CAMINHA - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido para condena a ré STEFANIE KARINE CAMINHA, qualificada na inicial, como devedora fiduciária equiparado a depositária, a restituir ao autor, UNIBANCO RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, o bem descrito na inicial no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o equivalente em dinheiro, nos termos dos arts. 901 e 904, do Código de Processo Civil. Deixo de fixar pena de prisão pelo descumprimento da obrigação, uma vez que o entendimento jurisprudencial majoritário, inclusive do Supremo Tribunal de Justiça, assentou-se em não ser cabível a prisão do depositário infiel na alienação fiduciária. (...) Sucumbente, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, na forma do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). As verbas de condenação serão corrigidas monetariamente. P.R.I." -Adv. JULIO CESAR PIUCI CASTILHO, VITOR CESAR BONVINO e JORGE MIGUEL PILOTO NETTO-

27.-ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO-1175/2004-ALDEVINO RUARO e outros x UNIMED-CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE ... e outros- "Vistos, etc...JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), para os patronos da ré, o que faço com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. Revogo a antecipação e tutela concedida às fs. 58/62, sendo que os valores consignados devem ser levantados pelos autores. Cumpra-se no mais, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça. P.R.I." - Adv. PAULO SERGIO SENA, PEDRO HENRIQUE XAVIER e DANIEL KRUGER MONTOYA-

28.-DECLARAT.DE INEXIST.DE DÉBITO-1267/2004-SERGIO CARDOSO DE CARVALHO x TECNOLAJES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS... e outros- "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de reconhecer a inexistência de relação jurídica entre a autora e a ré, anulando-se os títulos de crédito mencionado na inicial e o respectivo protesto, bem como, condeno o requerido ao pagamento de danos morais ao autor pelo lançamento indevido na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC, a contar da data da publicação desta sentença no Diário da Justiça; e mantenho em definitivo a tutela antecipada concedida nos autos, tudo conforme fundamentação acima. Condeno o réu, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios do patrono judicial da parte contrária, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, face o trabalho efetuado pelo ilustre patrono da autora. Finalmente, julgo o feito reconvençial improcedente, na forma acima fundamentada. Face a sucumbência, condeno o reconvinente ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios da parte contrária, que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por força do disposto no art. 20, § 4º do CPC. P.R.I." - Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ, IGOR FILUS LUDKEVITCH e VANIA REGINA MAMESSO-

29.-BUSCA E APREENSÃO-1275/2004-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x AMAURI TOMAZ DE ASSIS - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e declaro consolidada em mãos do proprietário fiduciário a posse e a propriedade do veículo marca Fiat, odelo Uno Mille, cor cinza, ano 1996, placa CDU6318, chassi nº 9BD146067T5710654, valendo a presente sentença como título hábil para a transferência de eventual certificado de propriedade. Condeno o réu no pagamento das custas deste processo, bem como no pagamento de honorários ao patrono da autora que, com base no art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), e considerando que o réu é beneficiário da Justiça Gratuita, fica suspensa referida condenação, com fulcro no art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I." - Adv. MARIA AMELIA C. MASTROROSA VIANNA, MAURO CURY FILHO e MARIA FERNANDA S. BELLEI-

30.-ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO-1305/2004-KOLLEGAS IMÓVEIS LTDA e outros x PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE PARCIALMENTE o pedido inicial, restando prejudicada a ação em relação ao segundo requerente, e condeno o réu PIL CONSTRUTORA PIANOWSKI LTDA a indenizar a primeira autora o prejuízo apurado até 01.10.2004 de R\$ 20.342,04 (vinte mil, trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), acrescidos da devida correção monetária pelos índices oficiais no INPC e dos juros de mora de 1% ao mês, a contar de 02.10.2004, e mais multa de 2% (dois por cento), bem como, condeno a ré a ressarcir à referida autora os pagamentos das eventuais parcelas pagas, a partir de 01.10.2004, também acrescidas da devida correção monetária pelos índices oficiais do INPC, juros de mora de 1% ao mês, a contar das datas de seus respectivos vencimentos, além de multa de 2%, as quais deverão ser liquidadas em liquidação de sentença, mediante a comprovação dos pagamentos e por simples cálculo matemático. Condeno o réu, com fundamento no par. único do art. 21 do CPC, a título de sucumbência, ao pagamento das despesas processuais e nos honorários advocatícios do patrono judicial da parte contrária que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, face o trabalho efetuado pelo ilustre patrono da autora e da singeleza da causa. P.R.I." - Adv. FRANCISCO EMANOEL RAVEDUTTI SANTOS e SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO-

31.-INTERDIÇÃO-1346/2004-ELIANE GABARDO DE FREITAS TEIXEIRA x MARIA NELSA GABARDO DE FREITAS - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido, para decretar a interdição de MARIA NELSA GABARDO DE FREITAS, nomeando-lhe curadora a sua filha ELIANE GABARDO DE FREITAS TEIXEIRA, que deverá prestar o necessário compromisso legal, na forma do art. 92 da LRP, depois do registro da sentença. Fica a curadora dispensada de prestar garantia, na forma do art. 1.190 do CPC. Custas "ex lege", pela interessada. Registre-se e intime-se." - Adv. JIMENA CRISTINA G. ARANDA-

32.-COBRANÇA DE DIFERENÇA SEGURO-53/2005-TERESINHA DO CARMO DOS SANTOS BIZZOTTO e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A - (fls.126) à conta e preparo. Após, venham os autos conclusos para homologação do acordo e extinção da ação. Int. - Preparar: R\$ 716,75. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

33.-OBRIGAÇÃO DE FAZER-241/2005-SUELI FATIMA LISTON DEMETRIO x GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE- "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de declarar a abusividade da cláusula contratual que limitou a cobertura nos casos de redução de estômago, declarando a obrigação da ré em arcar com os custos da referida cirurgia sem limitação, desde que recomendado por médico cooperado, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (art. 461, § 4º, CPC). Condeno a ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ante o trabalho do advogado da autora e o tempo da demanda (art. 20, § 3º do CPC). P.R.I." - Adv. CIRSO TEODORO DA SILVA e CARICE ANDRETTA CHECHELAKY-

34.-BUSCA E APREENSÃO-565/2005-BANCO ITAÚ S/A x CATERINE DE AMORIM DA SILVA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Revogada a liminar concedida e determinada a baixa no bloqueio (Detran). -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

35.-EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA-669/2005-BANCO BANESTADO S/A x GERSON LUIZ KOCH e outros- (fs. 126/128) "Vistos, etc...acolho parcialmente o presente incidente de exceção de pré-executividade para o fim de suspender a presente ação de execução de título extrajudicial sob nº 922/2002, que tramita perante o Juízo da 21ª Vara Cível desta Comarca. Int." - Adv. LUIS EDUARDO MIKOWSKI, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR e MARCEL SOUZA DE OLIVEIRA-

36.-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-835/2005-MARIO DO ROCIO VEIGA x INEZ DE PAULA e outros- (f. 83) "...Assim, reconhecendo a conexão entre a presente ação de consignação em pagamento sob nº 835/05 e a ação de despejo sob nº 770/05 e a prevenção do Juízo da 5ª Vara Cível, determino a remessa destes autos àquele Juízo, com as cautelas de estilo. Int." - Adv. GUARACI DE MELO MACIEL, JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO e MARCIA SEVERINA BADARO-

37.-BUSCA E APREENSÃO-895/2005-BV FINANCEIRA S/ACRÉDITO, FINANCIAMENTO ... e outros x SUZANA FERREIRA PEDROSO -Processo extinto por sentença, na forma do art. 269, III do Código de Processo Civil. Revogada a liminar anteriormente concedida às fs. 23. -Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

38.-REVISÃO DE BENEFÍCIO-976/2005-ROMILDO FURLAN x FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -1. Recebo a apelação interposta pelo autor,

às fs. 261/270, nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, do Código de Processo Civil). 2. Dê-se vista dos autos ao apelado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. - (f. 281) 1. Recebo, igualmente, a apelação interposta pela ré, às fs. 273/279, em ambos os efeitos (art. 520, do CPC). -Adv. BOGDAN OLIJNYK JUNIOR e IRINEU JOSE PETERS-

39.-EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJ.-1053/2005-BANCO BRADESCO S/A x CAMPO BELO COMÉRCIO DE CARNES LTDA e outros- (f. 76) Oficie-se na forma requerida às fs. 51/52. Intimem-se. - (f. 77) por avocação 1. Avoquei os presentes autos para o fim de apreciar o pedido de desistência da ação em relação ao executado JÚLIO CEZAR DO NASCIMENTO, contido na petição de f. 51, ainda não apreciado. 2. Considerando a desistência expressa da ação em relação ao executado JÚLIO CEZAR DO NASCIMENTO e o fato de que ele ainda não foi citado, JULGO EXTINTO o presente feito em relação a ele, sem o julgamento do mérito, o que faço com supedâneo no art. 267, inciso VIII, do CPC. 3. P.R.I. - Adv. MURILO CELSO FERRI e NELISSA ROSA MENDES-

40.-IMPUGNAÇÃO GRAT. PROCESSUAL-1151/2005-ASSESSORIA IMOBILIÁRIA CONSELHEIRO LAURINDO LTDA x MARIO DO ROCIO VEIGA- (f. 15) Com despacho nos autos em apenso. Int.-Adv. MARCIA SEVERINA BADARO, JOSE DO CARMO BADARO e GUARACI DE MELO MACIEL-

41.-SUMÁRIA DE COBRANÇA-1189/2005-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO FARINHAKI x PAULO CESAR MARANGONI e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Arno Roberto Boos - CEF, agência 3984, conta nº 11.213-3 - R\$ 120,00), para expedição do competente mandado. -Adv. JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK-

42.-DECLARATÓRIA DE NULIDADE-1216/2005-CKG DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA x VOLVO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL(BRASIL) S/A -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. MITSUYO FUGIMOTO STONOGA, GENI WERKA e THAIS REGINA M. MONTEIRO-

43.-INVENTÁRIO - ARROLAMENTO-1270/2005-VILMA MARIA GONÇALVES MARIOTTO x ESPÓLIO DE LUIZ ANTONIO MARIOTTO -Homologado por sentença e presente Arrolamento e partilha apresentada às fs. 31/34. Comprove a inventariante o recolhimento dos impostos devidos. -Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO-

44.-DECLARATÓRIA-1306/2005-LUIZ CARLOS CRIVELLARO e outros x BANCO ITAÚ S/A -1.O caso telado é daqueles em que se faz exigível o pagamento antecipado das custas da execução de sentença nos próprios autos (CN 5.8.1.1). Daí aplicável à espécie a norma cogente do art. 19, parte final, do Código de Processo Civil. Assim, preparadas as custas relativas a execução, citem-se os devedores, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagarem a dívida ou nomearem bens à constrição, sob pena de penhora de tantos quantos bastem para garantir a execução. 2.Expeça-se mandado, nos termos do art. 652 do CPC. 3.Na hipótese de pronto pagamento, ficam os honorários advocatícios, desde logo, arbitrados em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito exequendo. 4.Realizada a penhora, intimem-se os devedores para oposição de embargos, no prazo de 10 (dez) dias, querendo. 5.Autorizo o Sr. meirinho a realizar as diligências do seu múnus público, excepcionalmente, na forma que prevê o 2º do art. 172 do Código de Processo Civil. 6.Cumpra a Serventia, no que couber, o disposto no Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. 7.Intime-se. - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Arno Roberto Boos - CEF, agência 3984, conta nº 11.213-3), para expedição do competente mandado. -Adv. FABRICIO COSTA SELLA-

45.-SUMÁRIA DE COBRANÇA-1403/2005-ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA x SILVINO BINSFELD- "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido na presente ação sumária de cobrança, movida por ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, em face de SILVINO BINSFELD, e condeno o requerido ao pagamento das importâncias mencionadas na petição inicial, devidamente corrigidas monetariamente pelo índice oficial do INPC, e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês, a contar da data de seus respectivos vencimentos. Condeno ainda, o réu ao pagamento das custas processuais, r honorários advocatícios que, com base no art. 20, par. 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta, principalmente, a revelia, a singeleza da causa e o trabalho efetivamente exigido do advogado. P.R.I." - Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETEGA-

46.-COBRANCA-1467/2005-CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BONANÇA x NESTOR CARLOS JONSON e outros - "Vistos, etc...JULGO PROCEDENTE o pedido contido na presente ação sumária de cobrança, movida por Condomínio Edifício Bonança, em face de Nestor Carlos Jonson e Glacir Tereza Ferreira Jonson e condeno os requeridos ao pagamento das importâncias mencionadas na petição inicial, mais os valores das taxas condominiais vincendas no curso da ação, devidamente corrigidas monetariamente pelo índice oficial do INPC, e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês a contar da data de seus respectivos vencimentos, e multa de 10% até a data de 10.01.2003 e em diante de 2%. Condeno ainda, os réus no pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios que, com base no art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação, levando em conta, principalmente, a revelia, a singeleza da causa e o trabalho efetivamente exigido do advogado. P.R.I." - Adv. JEFFERSON WEBER-

47.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-45/2006-JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES PEREIRA e outros x ADEMAR LIEDKE -Ver-sando a questão sobre direitos disponíveis, designo audiência de conciliação (art. 331 do CPC), para o dia 06/12/2006 às 13h30, oportunidade em que, em não havendo transação e superadas as preliminares e eventuais questões processuais pendentes, deliberar-se-á sobre a necessidade de produção de provas e ou julgamento do feito no estado em que se encontra. Int. -Adv. JORGE ABRÃO FAIAD NETO, ADEMAR LIEDKE e ADEMAR LIEDKE JUNIOR-

48.-COBRANÇA DE DIFERENÇA SEGURO-50/2006-EURICO HEITOR RITTER e outros x NOBRE SEGURADORA S/A -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

49.-COBRANÇA DE DIFERENÇA SEGURO-52/2006-LUCIA SELONG DURACZENSKI e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. SILVIO RORATO-

50.-COBRANÇA DE DIFERENÇA SEGURO-54/2006-SUELI RODRIGUES DOS SANTOS e outros x NOBRE SEGURADORA S/A -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. SILVIO RORATO-

51.-COBRANÇA DE DIFERENÇA SEGURO-56/2006-DIONISIO GASPARIN e outros x NOBRE SEGURADORA S/A -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. SILVIO RORATO e GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI-

52.-ALVARÁ JUDICIAL-121/2006-MALVINA TIMOTEO DE LARA - Deferido o pedido de expedição de alvará, sendo dispensado o decurso do prazo recursal. - Adv. SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA-

53.-IND.DANOS MORAIS E MATERIAIS-127/2006-CRISTIANE DO ROCIO PADILHA x ALDAIR NOELI MALTACA e outros -Fica a parte autora intimada a retirar as Cartas (2) de Citação e Intimação com A.R. e providenciar postagem. -Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS-

54.-BUSCA E APREENSÃO-131/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x MÁRCIO ROBERTO TOKARSKI -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Luiz Zeucles ferreira Bello - CEF, agência 3984, conta nº 11.212-5), para expedição do competente mandado. -Adv. IDELANIR ERNESTI-

55.-DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUG.-168/2006-ALVINE HAMM x LAURI SÁVIO -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 158, par. único e 269, III do Código de Processo Civil. -Adv. SANDRA CARRILHO FERREIRA-

56.-LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA-190/2006-PEDRO WASHINGTON DE ALMEIDA x ATILANO DE OMS SOBRINHO e outros - (f. 191) 1. Tomo a motivação externada pelo ilustre assistente técnico do réu, ora devedor, Atilano Oms Sobrinho (Dr. Elvo Berto), à f. 190, como relevante e, de tal sorte, concedo-lhe prazo de 10 (dez) dias, para o fim colimado (CPC, 432 e Parágrafo único do 433, ambos por aplicação analógica; e RT 745/288). 2. Convém lembrar que o decêndio será preclusivo, e o parecer apresentado extemporaneamente (hipótese) será desentranhado (CPC, 177 - 2ª parte). 3. Intime-se. - (f. 194) 1. Instado a despachar, novamente, nestes autos, por Atilano de Oms Sobrinho, relativamente à petição de f. 192, esclareço que o prazo de 10 (dez) dias, concedido ao ilustrado assistente técnico da nominada parte (Dr. Elvo Berto), será contado a partir da data em que foi exarada a decisão de f. 191, aliás em razão deste magistrado ter acolhido a justificativa feita pelo "expert", à f. 190. 2. Intime-se. - Adv. LUIZ CARLOS COELHO DA CUNHA, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, FLAVIO RIBEIRO BETTEGA, GUILHERME RODRIGUES e BRAZILIO BACELLAR NETO-

57.-MONTITÓRIA-237/2006-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A. x PARCERIA - VIP COMERCIAL LTDA e outros -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Nivaldo Barbosa Maia - CEF, agência 3984, conta nº 11.211-7), para expedição do competente mandado. -Adv. EDSON HASSELBACH ASSAD e LILIANE CORREA VIEIRA-

58.-EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL-274/2006-CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES e outros x HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA -Processo extinto por sentença, na forma dos arts. 794, I e 795, ambos do Código de Processo Civil. -Adv. WILMAR EPPINGER-

59.-INVENTÁRIO-335/2006-GABRIELA ZANELLATO MACCARINI - menor impúbere ... e outros x ESPÓLIO DE ROSANGELA ZANELLATO -Homologado por sentença a adjudicação do bem deixado pelo de cujus. A questão sobre a incidência ou não de tributos no feito, deverá ser dirimida diretamente junto à Fazenda Pública competente. Comprove a inventariante o recolhimento dos impostos devidos. -Adv. PAULO MACARINI-

60.-EXECUÇÃO-340/2006-SOUZA CRUZ S.A. x EMERSON PIOVESAN - ME -Processo extinto por sentença, na forma do art. 794, II do Código de Processo Civil. -Adv. RENATO MULINARI-

61.-DESPEJO-342/2006-FERNANDO HAUER MALSCHITZKY x LAVEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - (fls.41) 1. À conta e preparo das custas remanescentes. 2. Após, retomem-me os autos conclusos, para homologação do acordo (fls. 35/36). 3. Intime-se. Preparar R\$ 13,95. -Adv.

SERGIO SELEME e DANIELLE ROSA e SOUZA-

62.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-431/2006-BANCO ITAÚ S.A. x BEATRIZ CALDAS DA SILVEIRA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA-

63.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-433/2006-BANCO ITAÚ S.A. x ROSEMERI BEZERRA SILVA -Processo extinto por sentença, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA-

64.-CARTA DE SENTENÇA-452/2006-CECILIA ROSE BLASI x CLAUDIENI DA SILVA - (f. 30) 1. Tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça (f. 28), defiro o pedido de imissão na posse do imóvel, formulado pela requerente. 2. Intime-se. - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça (Luiz Zeucles ferreira Bello - CEF, agência 3984, conta nº 11.212-5), para expedição do competente mandado. -Adv. OSMAR DE ANDRADE FERREIRA e GILBERTO MARCHIORO-

65.-INVENTÁRIO - ARROLAMENTO-482/2006-MARILZA BERNADETE FERREIRA x ESPÓLIO DE AMILTON FERREIRA - Homologado por sentença o presente Arrolamento e partilha apresentada às fls. 05/06. Comprove a inventariante o recolhimento dos impostos devidos. -Adv. NILO GUIMARAES ANDRICH-

66.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-642/2006-BANCO FINASA S/A x INGRID MARIA ROCHA - Recebida a petição de fs. 19/20 como emenda da inicial. - Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI MACHADO-

67.-INTERDIÇÃO-658/2006-JOSEFA HONORATO DA SILVA THENÓRIO x JOÃO HONORATO DA SILVA - Firmar Termo de Curatela Provisória às fs. 21 e retirar certidão ao INSS. -Adv. CLAUDIA REGINATO ZARPELON-

68.-ALVARÁ JUDICIAL-660/2006-OZIAS VALDIVIA - Deferido o pedido de expedição de alvará, com prazo de trinta dias. Dispensada a prestação de contas. - Adv. REGINA YURICO TAKAHASHI-

69.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-672/2006-BANCO ITAÚ S/A x MARINA BEATRIZ MATTOS -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. EVARISTO ARA-GAO FERREIRA DOS SANTOS-

70.-BUSCA E APREENSÃO-FIDUCIARIA-674/2006-BANCO ITAÚ S/A x VILSON VIEIRA DO PRADO -Com base no art. 19 do CPC, providencie a parte requerente o pagamento das custas relativas as diligências do Sr. Oficial de Justiça, para expedição do competente mandado. -Adv. LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA-

19ª Vara Cível

**CARTÓRIO DA 19ª VARA CÍVEL
RELAÇÃO DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO Nº 130/2006**

**JUIZ DE DIREITO: Elizabeth M. F. Rocha
JUIZ DE DIREITO SUBST: Julia M. Tesseroli**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|------------------------------|-------|-------------|
| ADRIANO COELHO PARISI | 0009 | 001015/1997 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0052 | 001212/2005 |
| ALBERTO SILVA GOMES | 0033 | 000365/2003 |
| ALBERTO XAVIER PEDRO | 0022 | 000655/2001 |
| ALESSANDRO KIOSHI KISHINO | 0022 | 000655/2001 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0013 | 001432/1999 |
| ALEXANDRE ARSENO | 0045 | 000197/2005 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0010 | 000015/1998 |
| ALEXEY GASTAO CONSELVAN | 0017 | 000534/2000 |
| ALEXEY MOSER | 0043 | 000782/2004 |
| ALI CHAIM FILHO | 0058 | 000294/2006 |
| ALOISIO CANSIAN | 0031 | 001502/2002 |
| AMANDO BARBOSA LEMES | 0004 | 000463/1996 |
| ANA CAROLINA KLIEMANN | 0022 | 000655/2001 |
| ANA LUCIA FRANCA | 0017 | 000534/2000 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0042 | 000711/2004 |
| ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA | 0006 | 001357/1996 |
| ANDREZZA MARIA BELTONI | 0035 | 000677/2003 |
| ANTONIO CARLOS CORDEIRO | 0007 | 000689/1997 |
| ANTONIO CELESTINO TONELOT | 0003 | 001295/1995 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA | 0058 | 000294/2006 |
| | 0063 | 000508/2006 |
| ANTONIO MARCELO BERNARDES | 0057 | 000075/2006 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 0030 | 001382/2002 |
| ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA | 0058 | 000294/2006 |
| ARIANE FERNANDES DE OLIVEIRA | 0022 | 000655/2001 |
| ARLEIDE REGINA OGLIARI CA | 0052 | 001212/2005 |
| ARNALDO APARECIDO CORACAO | 0010 | 000015/1998 |
| | 0037 | 001118/2003 |
| ARNO JUNG | 0007 | 000689/1997 |
| AYRTON FERREIRA DO AMARAL | 0022 | 000655/2001 |
| BERNARDO DE MELLO FRANCO | 0022 | 000655/2001 |
| BLAS GOMM FILHO | 0022 | 000655/2001 |
| | 0068 | 000695/2006 |

CAETANO BRANCO PIMPAO DE
CARLA FERNANDES ARAUJO
CARLOS ALBERTO FARRACHA D
CARLOS EDRIEL POLZIN
CARLOS FREDERICO G.DOS S.
CARLOS FREDERICO REINA CO
CARLOS MIRANDA DE CAMPOS
CARLOS PAIVA
CELIA MARIA BARON
CELINA REGINA CHYBIOR
CELSON CARNEIRO DO AMARAL
CESAR AUGUSTO TERRA

CEZAR EDUARDO ZILOTTO
CHARLES ERVIN DREHMER
CICERO JOSE ALBANO
CLAUDIA BEATRIZ VALERIO N
CLÁUDIA VALÉRIA FEIJÓ SAM
CLAUDIO MARCHIORO
CLAUDIO MARIANI BERTI
CLAUDIO XAVIER PETRYK
CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JU
CLAYTON FERNANDES DE CARV
CLEVERSON MARINHO TEIXEIR
CONRADO ORSATTI
CRISTIANE BELINATI GARCIA
DANIEL HACHEM
DANIELLE CRISTINE TODESCO
DANTE PARISI
DIDIO MAURO MARCHESINI
DIVA MARIA DULCIO DE MACE
DULCE MARIA GAWLOSKI
EDSON GONSALVES ARAUJO
EDSON LUIZ NUNES
EDUARDO PENA DE MOURA FRA
ELADIO PINHEIRO LIMA JUNI
ELCIO KOVALHUK
ELIANA ASTRÁUSKAS
ELIANA MEIRA NOGUEIRA
ELIANE SORAY DA SILVA POL
ELLIS ERNANI CHECHELERO
ERICA MARTA GAVETTI
EUGENIA MARIA VIANA PEDRO
FABIOLA MESQUITA
FABRICIO CARDOSO DA SILVE
FERNANDA PIRES ALVES

FERNANDO GUSTAVO KNOERR
FERNANDO JOSE BONATTO
FLAVIANO BELLINATI GARCIA
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES
GASTAO FERNANDO PAES DE B
GIL CESAR DANTAS BRUEL
GILBERTO MARCHIORO
GILBERTO STINGLIN LOTH
GIOVANI ZILLI
GLADYS LUCIENNE DE SOUZA
GLAUCO IWERSEN
GUSTAVO SOUZA NETTO MADAL
HAMILTON SCHMIDT COSTA FI

HARRI KLAIS
HENRIQUE HENNEBERG
IDELANIR ERNESTI

ILKA REGINA DE LARA CORRER
INESCIY KASSUMI HAYASHI I
IVAN KRUGER
IVO PEGORETTI ROSA
JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU

JAIR ANTONIO WIEBELLING
JOAO CARLOS DE MACEDO
JOAO HARTMANN
JOAO LEONELHO GABARDO FIL
JOAO NELSON KINAL

JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI
JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN
JORGE ABRÃO FAIAD NETO
JORGE CLARO BADARO
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO
JOSE DO CARMO BADARO
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC
JOSE MADSON DOS REIS
JOSE VALMOR RIBEIRO NARDE
JULIANA BARBAR DE CARVALH
JULIANA DE CARVALHO ANTUN
JULIO BARBOSA LEMES FILHO

JULIO CESAR DALMOLIN
KARINE CRISTINA DA COSTA
LACIR GUARENGHI
LARISSA DEGASPERI BANACIN

LENITA RODOLFO PASSOS
LEONARDO DA COSTA
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ
LEONTINA MION GUARIZA
LUCIANE MARIA MEZAROBBA

LUCIANO MARANHÃO RIBEIRO
LUIZ CARLOS DA ROCHA
LUIZ EDUARDO PEREIRA SANC
LUIZ OSCAR SIX BOTTON
LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MAC
LUIZ CARLOS CHECOZZI
LUIZ CARLOS DA ROCHA
LUIZ CARLOS KRANZ
LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINS

0008 000835/1997
0022 000655/2001
0007 000689/1997
0061 000437/2006
0022 000655/2001
0041 000551/2004
0015 000180/2000
0022 000655/2001
0006 001357/1996
0007 000689/1997
0032 000211/2003
0034 000555/2003
0036 001024/2003
0060 000385/2006
0024 001506/2001
0004 000463/1996
0022 000655/2001
0030 001382/2002
0009 001015/1997
0007 000689/1997
0017 000534/2000
0038 001507/2003
0060 000385/2006
0035 000677/2003
0043 000782/2004
0027 000603/2002
0062 000442/2006
0035 000677/2003
0009 001015/1997
0011 000195/1999
0029 000815/2002
0051 001162/2005
0032 000211/2003
0024 001506/2001
0057 000075/2006
0053 001243/2005
0004 000463/1996
0022 000655/2001
0049 001071/2005
0061 000437/2006
0051 001162/2005
0022 000655/2001
0009 001015/1997
0012 001035/1999
0008 000835/1997
0021 000652/2001
0023 000739/2001
0048 001044/2005
0056 000040/2006
0019 000018/2001
0027 000603/2002
0022 000655/2001
0003 001295/1995
0022 000655/2001
0009 001015/1997
0034 000555/2003
0040 000405/2004
0014 001481/1999
0043 000782/2004
0015 000180/2000
0009 001015/1997
0028 000610/2002
0001 000347/1990
0015 000180/2000
0064 000554/2006
0069 000698/2006
0001 000347/1990
0049 001071/2005
0032 000211/2003
0035 000677/2003
0027 000603/2002
0052 001212/2005
0055 001452/2005
0055 001452/2005
0029 000815/2002
0022 000655/2001
0036 001024/2003
0006 001357/1996
0014 001481/1999
0066 000661/2006
0010 000015/1998
0007 000689/1997
0006 001357/1996
0017 000534/2000
0022 000655/2001
0006 001357/1996
0067 000665/2006
0032 000211/2003
0030 001382/2002
0048 001044/2005
0056 000040/2006
0002 000704/1991
0004 000463/1996
0055 001452/2005
0046 000349/2005
0054 001244/2005
0049 001071/2005
0050 001132/2005
0053 001243/2005
0048 001044/2005
0031 001502/2002
0045 000197/2005
0048 001044/2005
0056 000040/2006
0038 001507/2003
0051 001162/2005
0043 000782/2004
0004 000463/1996
0022 000655/2001
0032 000211/2003
0005 001217/1996
0009 001015/1997
0015 000180/2000

LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ
LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR
LUIZ GUSTAVO PUJOL
LUIZ GUSTAVO VARDANEVA VI
MAFUZ ANTONIO ABRAO
MAGDA LUIZA R. EGGER

MAISA GORETI LOPES SANT A
MANIF ANTONIO TORRES JULI
MANOEL CAETANO FERREIRA F
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA
MARCELO FERNANDES POLAK
MARCELO LUIZ DREHER
MARCELO TESHEINER CAVASSA
MARCIA LORENI GUND
MARCIA NUNES DE SOUZA VAL
MARCO ANTONIO LANGER

MARCO AURELIO SCHLICHTA
MARCOS ANTONIO NUNES DA S
MARGARETH BARBOSA DE A. D
MARGARETH ZANARDINI
MARIA ADRIANA PEREIRA
MARIA LUIZA BASSO
MARIA THEREZA CALDART
MARILI RIBEIRO TABORDA

MARILZA MATIOSKI
MARIZA SOUZA HILBERT
MAURICIO VIEIRA
MAURO CRISTIANO MORAIS
MAURO CURY FILHO

MAURO JUNIOR SERAPHIM

MAXIMILIANO GOMES MENS WO
MICHELLE CRISTINA BAZO
MIEKO ITO
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
NEIMAR BATISTA
NEUSA MARIA LONGATTI L. V
NEY PINTO VARELLA NETO
NILSON ROBERTO M. GARCIA
OCTAVIO FERREIRA DO AMARA
ODACYR CARLOS PRIGOL
OKSANA PALUDZYSZYN MEISTE
OLIVIO H. R. FERRAZ
OSCAR FLEISCHFRESSER
OSNI DA SILVA
OSVALDY IVAN BUDAL
PAULA RUIZ DE MIRANDA BAS
PAULO RENATO LOPES RAPOSO
PAULO SERGIO IVANOSKI
PAULO SERGIO SENA
PAULO SERGIO WINCKLER
PAULO VIRGILIO DE C. CANT
RAQUEL CRISTINA BALDO FAG
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO
RICHARD HARTMANN
ROBERTA ONISHI
ROBSON FARI NASSIN
ROBSON FRANCO
RODRIGO GHESTI

RODRIGO NASCIMENTO GUIMAR
ROSANGELA MARTINS FONSECA
ROSE MARIE GRECCO BADIALI
ROSIANE APARECIDA MARTINE
SADI BONATTO
SAMIR NAOUAF HALABI
SANTIAGO MOREIRA LIMA
SERGIO LUIZ FERNANDES
SERGIO LUIZ MAYER
SERGIO NADIR MASCHIO
SERGIO R. RODRIGUES
SIDNEY MARCOS MIRANDA
SILVANA APARECIDA CEZAR P
SILVIA MARIA OIKAWA
SILVIO NAGAMINE
SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
SOLANGE DE PAULA
SONNY BRASIL DE CAMPOS GU

VALMIR BERNARDO PARISI
VANIA DE FATIMA CESAR LUI
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN
YARA EJCZIS HENRIQUES

1. ORDINÁRIA DE INDENIZACAO - 347/1990 - ROMILDO RIBEIRO DE LIMA e outros x ELETRO COMERCIAL CORREA LTDA - 1. Nos termos do art. 497 do Código de Processo Civil, o recurso especial não impede a execução da sentença, visto ser recebido apenas no efeito devolutivo, sendo incabível o pedido de suspensão do processo até ulterior decisão por Superior Tribunal de Justiça. 2. Posto isso, indefiro o pedido de fls. 1008/1009. 3. Aguarde-se a resposta dos ofícios. 4. Intime-se. Advs. HARRI KLAIS, MAISA GORETI LOPES SANTANA, ILKA REGINA DE LARA CORREIA e OSNI DA SILVA.

2. - 704/1991 - FINANÇEIRA ALFA S.A. - CRED. FINANÇ. E INVESTIMENTOS x EDISON ELLIBERI FAUST e outro - 1. A Exequente pugna pela expedição de ofício à Receita Federal, para remessa de cópia da declaração de imposto de renda do Executado para verificação de existência de bens passíveis de penhora para garantir a presente execução. Tal pedido é acolhido, sendo percuente a seguinte decisão da 1ª Câmara Cível do extinto Tribunal de Alçada do Paraná, no julgamento do

Agravado de Instrumento 150.646-3 (acórdão 12.460) em 15/02/2000: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROVA DOCUMENTAL - REQUISICÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO A ESTABELECIMENTO BANCÁRIO - EXISTÊNCIA DE CONTA BANCÁRIA OU APLICAÇÕES OU AÇÕES EM NOME DO EXECUTADO - INEXISTÊNCIA DE BENS - ADMISSIBILIDADE - AGRAVO PROVIDO. 1. Quem põe as mãos sobre os bens do devedor é o Estado, por intermédio do seu órgão competente e, somente ele tem os poderes para tanto. 2. Ninguém se exime do dever de colaborar com o poder judiciário para o descabimento da verdade (art. 339, do C.P.C.) e é considerado ato atentatório à dignidade da justiça, quando o devedor se opõe maliciosamente à execução (art. 600, do C.P.C.), motivo pelo qual a legislação processual autoriza o juiz a requisitar informações necessárias à prova das alegações da parte (art. 399 - I), que neste caso é a simples existência de contas em instituições financeiras e, a existência de dinheiro aplicado pelo devedor, máxime que o interessado não tem possibilidade de conseguir-la. 3. No caso, não se trata de infringir o sigilo em operações bancárias, mas, a origem, depositantes e saldo, mas, apenas, se existem contas bancárias em instituições financeiras em nome do executado. 4. É legítima a pretensão do credor em obter, para efeito de penhora em processo de execução esclarecimentos sobre a existência de bens declarados pelo devedor perante a Receita Federal (Símula 3 TAPR), inclusive a expedição de ofício ao Bacen, com o objetivo de obter informações sobre as contas bancárias." 2. Diante do exposto, DEFIRO o requerimento retroformulado (cópia da última declaração do IR). Expeça-se ofício com observância do disposto nas normas 5.8.2 e 5.8.2.1 do Código de Normas da Corregedoria, observando-se as informações contidas no petição retro. 3. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R\$ 9,00, para posterior expedição de ofício. Advs. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI e ROBSON FRANCO.

3. BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO - 1295/1995 - BANCO ITAU S.A. x JANDERSON KRUGUER - 1. Defiro o pedido de diligências para localização do réu. 2. Oficie-se conforme requerido. 3. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R\$ 45,00, para posterior expedição de ofícios. Advs. ANTONIO CELESTINO TONELOTO e GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS.

4. - 463/1996 - BANCO BANDEIRANTES S/A x CELSO FLOORIANI - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls. Advs. JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELICIO KOVALHUK e CICERO JOSE ALBANO.

5. - 1217/1996 - EPI-EVENTOS FEIRAS E CONGRESSOS S/C LTDA x ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA SA e outros - 1. Sobre a baixa dos autos, manifestem-se os interessados em cinco dias, sob pena de arquivamento. 2. Int. Advs. MAURO JUNIOR SERAPHIM, MARCELO FERNANDES POLAK, LUIZ CARLOS DA ROCHA e SILVIO NAGAMINE.

6. - 1357/1996 - LUCIANE ELIZABETH WALTER SOUZA e outro x ALCIONY DOS SANTOS e outro - 1. Devem os executados cumprir integralmente o despacho de fl. 348. Assim, indefiro o pedido de fl. 351. Intime-se. Advs. JOSE DO CARMO BADARO, JORGE CLARO BADARO, JOAO NELSON KINAL, CELIA MARIA BARON e ANDRE LUIZ NUNES DA SILVA.

7. - 689/1997 - BENTO LINO DOS SANTOS x CONSTRUTORA AZTTO LTDA e outros - Como requerido à fl. 255, defiro a oitiva das testemunhas do autor, neste Juízo. Assim, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 6/9/06 às 14:00 hrs. Intime-se o autor para que indique o atual endereço da testemunha, Antenor, face o retorno negativo do AR (fl. 252). Intime-se. Advs. ANTONIO CARLOS CORDEIRO, JORGE ABRAO FAIAD NETO, CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, CLAUDIO MARIANI BERTI, RICARDO FEITOSA DE ARAUJO, CELINA REGINA CHYBIOR, ARNO JUNG e MARCO AURELIO SCHLICHTA.

8. - 835/1997 - T & T PERFUMES LTDA x U. P. PAINES E CARTAZES LTDA - Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R\$ 9,00, para posterior expedição de ofício. Advs. NEIMAR BATISTA, FABRICIO CARDOSO DA SILVEIRA e CAETANO BRANCO PIMPAO DE ALMEIDA.

9. - 1015/1997 - COND.EDIFICIO PALM SPRINGS x SHIRLEY MONTANARI FERNANDES LUIZ e outro - Vistos e examinados estes autos nº 1015/1997 de execução de título judicial, em que Joaquim Fernandes Luiz Neto e Regiane Mara Abrahão Fernandes Luiz formulam pedido de remição do bem penhorado em favor do exequente Condomínio Edifício Palm Springs, e hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal, sendo executados Shirley Montanari Fernandes Luiz e Marlon César Simões. 1. Após a primeira praça negativa e quando da segunda praça, a Caixa Econômica Federal arrematou por R\$ 36.540,00 o bem imóvel penhorado (f. 388), na qualidade de credora hipotecária. Dentro do ulterior prazo de 24 horas previsto no art. 788 do CPC, sobreveio pedido de remição desse bem formulado por Joaquim Fernandes Luiz Neto e Regiane Mara Abrahão Fernandes Luiz, filho e nora da executada Shirley, com o concomitante depósito de R\$ 36.700,00 (f. 389/396); daí o superveniente pedido do Condomínio-exequente para levantamento da quantia depositada pelos pretendentes à remição (f. 400). Quanto ao pedido de remição, a Caixa Econômica Federal manifesta sua insurgência, ao argumento de que tem crédito privilegiado que se manterá incólume, concluindo pela ineficácia da eventual remição. Os Interessados-remidores defendem a rejeição da alegada ineficácia da remição em relação à hipoteca e trazem um julgado que admitiu o desaparecimento desse ônus para embasar requerimento nesses termos. O Condomínio-exequente assevera que "a remição outorga aos remitentes o bem levado a leilão livre de todos os ônus, inclusive o hipotecário", acrescentando sobre o prosseguimento da execu-

ção porque o valor ofertado não cobre a dívida. 2. O imóvel foi penhorado para garantir a execução por débito com origem nas taxas de condomínio. Entretanto, tal bem também é objeto de hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal que, por sua vez, promoveu a sua arrematação. Ante a legitimidade e a tempestividade do pedido de remição (arts. 787 e 788 do CPC), impositivo o seu acolhimento visto que o valor depositado pelos Interessados-remidores foi superior ao lançado da arrematação pela Caixa Econômica Federal. No mais, como tal credora hipotecária foi regularmente intimada da realização das praças do imóvel (art. 698 do CPC), resta extinta a hipoteca porquanto a remição ora deferida tem natureza de aquisição originária (art. 1.499, inc. V do CC/2002), com equiparação ao efeito produzido na arrematação. Salienta-se que essa extinção da hipoteca sobre o bem objeto da remição não implica na quitação do débito hipotecário, mas somente na extinção e cancelamento daquela garantia (art. 1.500 do CC/2002 e art. 251, inc. II, da Lei nº 6.015/73). A propósito, exemplifica-se com a seguinte ementa: "REMIÇÃO. BEM HIPOTECADO E PENHORADO EM OUTRAS EXECUÇÕES. AQUELE QUE PROMOVE A REMIÇÃO DO IMÓVEL NÃO FICARÁ EM SITUAÇÃO INFERIOR AO ARREMATANTE. EM PRINCÍPIO, DESFAZEM-SE OUTRAS PENHORAS, SUB-ROGANDO-SE OS CREDORES NO PRODUTO DA ARREMATACÃO OU REMIÇÃO. DESAPARECERÁ, TAMBÉM, O ÔNUS HIPOTECÁRIO, SE HOVER REGULAR INTIMAÇÃO DO CREDOR. NECESSIDADE, ENTRETANTO, PARA ISSO RECONHECER, SEJA OBSERVADO PROCEDIMENTO PRÓPRIO, ENSEJANDO MANIFESTAÇÃO DOS INTERESADOS." (3ª Turma do STJ, REsp 57.093/GO, Rel. Ministro Eduardo Ribeiro, DJU 14/4/1996, p. 11.524) Por outro lado, considerando o concurso de credores entre o Condomínio-exequente e a credora hipotecária Caixa Econômica Federal, também não tem razão a preferência por esta invocada ante a natureza do débito em execução. No caso, trata-se de execução de débito decorrente das taxas de condomínio e penhora do imóvel que deu origem a tais despesas, de modo que o Condomínio tem preferência ao crédito hipotecário no produto oriundo do leilão (arrematação ou remição do bem), conforme reiterados precedentes na Jurisprudência (REsp 605.056/SP, DJU 3/10/1005; REsp 577.547/RS, DJU 25/10/1004; REsp 208.896/S, DJU 19/12/1002; REsp 315.963/RJ, DJU 16/11/2004; AgRgAg 680.183/RS, DJU 10/10/2005). Sobre o tema, percuente reprodutir a seguinte decisão monocrática proferida pela Ministra Nancy Andrighi, no julgamento do REsp 787.181/RS em 26/10/2005: "Civil e processo civil. Recurso especial. Crédito hipotecário. Preferência. Crédito condominial. Fundamentação deficiente. - Por se tratar de obrigação proter rem, o crédito oriundo de despesas condominiais em atraso prefere ao crédito hipotecário no produto de eventual arrematação. Precedentes. - Inviável o recurso especial no ponto em que a deficiência da fundamentação não permite a exata compreensão da controvérsia. Negado seguimento ao recurso especial." (DJU 10/11/2005) De conseguinte, é deferido o pedido de remição do imóvel formulado com a extinção da hipoteca, razão pela qual deve ser expedida a respectiva carta em favor de Joaquim Fernandes Luiz Neto e Regiane Mara Abrahão Fernandes Luiz, nos termos do art. 790 do CPC. Reconhecido o direito preferencial do Condomínio-exequente frente à credora hipotecária Caixa Econômica Federal, ainda é deferido o pedido daquele para levantamento do valor depositado pelos remidores, quitadas as despesas geradas com o leilão realizado. Intimem-se. Advs. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO, EUGENIA MARIA VIANA PEDROSO, OLIVIO H. R. FERRAZ, LUIZ CARLOS KRANZ, GILBERTO MARCHIORI, CLAUDIO MARCHIORI, DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI, ADRIANO COELHO PARISI e DANTE PARISI.

10. RESCISAO CONTRATUAL - 15/1998 - GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANTONIO CARLOS ALVES COSTA - Custas processuais finais a serem suportadas pela parte autora no valor de R\$ 119,00. Advs. ARNALDO APARECIDO CORACAO, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS e ALEXANDRE NELSON FERRAZ.

11. JUDICIAL - 195/1999 - SUZANA SOUZA LOPES x MARIA DEBORA CESAR DE ALBUQUERQUE - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls. Advs. MAURICIO VIEIRA, SERGIO R. RODRIGUES e DIDIO MAURO MARCHESINI.

12. DEPOSITO - 1035/1999 - BANCO VOLKSWAGEN S.A. x GILSON DE LIMA CERQUEIRA - 1. Sobre a resposta do ofício, manifeste-se a parte autora. 2. Intime-se. Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA R. EGGER, ROSANGELA MARTINS FONSECA, ROBERTA ONISHI, FABIOLA MESQUITA e RODRIGO GHESTI.

13. BUSCA E APREN.CONV.DEPOSITO - 1432/1999 - BANCO FORD S/A e outro x ACIR JOSE DE LIMA - Pretendendo o Exequente o prosseguimento do feito com subsequente citação do Executado, mister a juntada da memória do débito atualizado, como deliberado à f. 75. Em 10 dias. Intimem-se. Advs. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

14. COBRANCA (EXE) - 1481/1999 - COND. EDIFICIO ANICE MANSUR e outro x IVAN PIRES - 1. Diante do contido na petição de f. 226 e do documento que a instrui, inclua-se na publicação o nome da Advogada subscritora. 2. Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito. 3. Intimem-se. Advs. JOAO NELSON KINAL, RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, MARIA ADRIANA PEREIRA, MARIZA SOUZA HILBERT e MARCELO LUIZ DREHER.

15. - 180/2000 - LART INCORPORACAO E PLANEJAMENTO LTDA x COELGE CONSTRUCAO DE OBRAS LTDA - Custas processuais finais a serem suportadas pela parte autora no valor de R\$ 209,50. Advs. LUIZ CESAR TOPPEL KEMPINSKI, CARLOS MIRANDA DE CAMPOS, GUSTAVO SOUZA NETTO MADALAZZO e HENRIQUE HENNEBERG.

16. DEPOSITO - 510/2000 - OBJETIVA ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA x NIVALDO RAMOS - Expeça-se mandado para citação do Réu para que entregue o bem, no prazo de 24 horas, ou deposite em juízo o equivalente em dinheiro (R\$.4.562,00 em 31 de agosto de 2005 segundo tabela Fipe), sob pena de lhe ser decretada a prisão. Intimem-se. Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição de mandado. Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.

17. INDENIZACAO P/DANOS MORAIS - 534/2000 - VALDECIR CARRADORE x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Certifique a Escritania o valor atualizado das custas processuais devidas pelo Réu, uma vez manifestado o seu interesse de pagamento sem a expedição de mandado. Custas processuais a serem suportadas pela parte requerida no valor de R\$ 1.423,00. Advs. MARCIA NUNES DE SOUZA VALEIXO, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, ALEXEY GASTAO CONSELVAN, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO.

18. SUMARIA DE COBRANCA - 1045/2000 - COND.CONJ.RESIDENCIAL R.CIC III x CARLOS ALBERTO RAMOS - 1. Sobre o retorno dos autos, manifeste-se a parte interessada em cinco dias, sob pena de arquivamento. 2. Int. Adv. MARILZA MATIOSKI.

19. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 18/2001 - FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA x EVERALDO RODRIGUES DO SANTOS - 1. Defiro o requerimento de fls. 79/82. Nesse passo, converto a presente ação em ação de execução de título extrajudicial, com fulcro no artigo 5º do DL 911/69, deferindo o pedido de inclusão no pólo passivo de Maura Rodrigues Leite Santos (f. 80). Proceda a Serventia às devidas alterações (conversão em execução e alteração do pólo passivo) na atuação e na distribuição. 2. Citem-se os devedores para, no prazo de 24 horas, pagar o débito reclamado ou nomear bens à penhora (artigo 652 do Código de Processo Civil). 3. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 60,00, para posterior expedição de mandado. Advs. FERNANDO JOSE BONATTO e SADI BONATTO.

20. - 428/2001 - VALENTIN REDROFF x ALEXANDRA REDROFF - Oficie-se para liberação mensal da quantia fixada pelo juízo ad quem, na forma requerida à f. 512. Após, vista ao Ministério Público. Advs. MARGARETH ZANARDINI e MARIA LUIZA BASSO.

21. SUMARIA DE COBRANCA - 652/2001 - CONJ.RES.ITAUBA x OSVALDIR BEIRO RAFFS - 1. Ante o requerimento de f. 102, redesigno audiência preliminar do procedimento sumário para o dia 15 de agosto de 2006, às 15:20 horas. Expeça-se mandado para citação, conforme requerido pelo Autor, cientificando o Oficial de Justiça que deverá proceder a sua devolução para juntada aos autos com 10 dias de antecedência da audiência designada (artigo 277, Código de Processo Civil). Outrossim, ressalto que a parte autora deve recolher as diligências do Oficial de Justiça em tempo hábil para expedição e cumprimento do mandado citatório. 2. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição de mandado. Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES.

22. INDEN.P/DANOS MORAIS E MATER. - 655/2001 - MARCIA WOLFF BITTENCOURT e outro x GRUPO CACECA - CADASTRO DAS COMPANHIAS AEREAS - Este juízo não faz parte do convênio BACEN-JUD. 2. Sendo assim, oficie-se ao BACEN solicitando informações quanto à existência de contas e/ou outros investimentos em nome da executada nas instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional. 3. Vindo resposta, manifeste-se o exequente. 4. Certifique-se se houve cumprimento da intimação de fl. 1430. 5. Int. - Deve a parte interessada promover o recolhimento das custas no valor de R\$ 9,00, para posterior expedição de ofícios. Advs. LUIZ ALEXANDRE ZAIDAN MACHADO, ALESSANDRO KIOSHI KISHINO, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MAFUZ ANTONIO ABRAO, MARCO ANTONIO LANGER, SANTIAGO MOREIRA LIMA, AYRTON FERREIRA DO AMARAL, ELIANA AUSTRAUSKAS, ERICA MARTA GAVETTI, GIL CESAR DANTAS BRUEL, BERNARDO DE MELLO FRANCO, PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS, ALBERTO XAVIER PEDRO, MAURO CRISTIANO MORAIS, CARLOS PAIVA, CLAUDIA BEATRIZ VALERIO NISSEL, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, CARLA FERNANDES ARAUJO, OCTAVIO FERREIRA DO AMARAL NETO, CARLOS FREDERICO G.DOS S. C.FAVACHO, MANIF ANTONIO TORRES JULIO, JOAO HARTMANN, ANA CAROLINA KLIE-MANN, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, BLAS GOMM FILHO, RODRIGO NASCIMENTO GUIMARAES, SILVIA MARIA OIKAWA e ARIANE FERNANDES DE OLIVEIRA.

23. SUMARIA DE COBRANCA - 739/2001 - COND.MORADIAS TAMBÁU - CONDOMINIO II x ORLANDO DE OLIVEIRA FILHO - 1. Intime-se o Exequente para que traga aos autos memória atualizada do débito. 2. Intimem-se. Advs. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e FERNANDA PIRES ALVES.

24. - 1506/2001 - LUCIA HELENA MOREIRA LACERDA x COND. ED. VIREGGIO - Encaminhem-se ao arquivo provisório, na forma do item 5.8.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça (baixa no boletim mensal de movimento forense), como requerido. Intimem-se. Advs. CHARLES ERVIN DREHMER e EDSON LUIZ NUNES.

25. SUMARIA DE COBRANCA - 109/2002 - COND. CONJ. RES. SERRA DOURADA x MIGUEL LEAL - 1. Esclareça o autor se o seu pedido de citação de Paulo incorre na alteração do pólo passivo com a exclusão de Miguel, cabendo de qual-

quer modo qualificar aquele se figurar como réu na cobrança deduzida. 2. Intimem-se. Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ.

26. ORDINARIA DE REV.DE PRESTACOE - 574/2002 - MIGUEL MARTIN FERNANDEZ x BANCO BRADESCO S/A - Anotações necessárias quanto ao novo procurador do Réu, constituído nos autos, conforme substabelecimento de f. 102. Sem prejuízo, ciência às partes do retorno dos autos, facultando a manifestação em cinco dias. Intimem-se. Advs. MAURO CURY FILHO e SERGIO LUIZ FERNANDES.

27. DEPOSITO - 603/2002 - BV FINANCEIRA S.A. - CRED.FINANCIAM.E INVESTIMENTO x LINCOLM MARCELO TABORDA DOS SANTOS - Deve a parte autora promover o recolhimento das custas referente a citação do(s) réu(s) no valor de R\$ 17,00, para posterior expedição de carta. Advs. JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

28. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 610/2002 - OUROFACTO FACTORING LTDA. x DISTRIBUIDORA PAULISTA DE PESCA LTDA. e outros - Manifeste-se a parte sobre a carta precatória devolvida. Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO.

29. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 815/2002 - ISABEL GUTIERREZ WALCHELKE x MARCELLO CORTES CHAVES e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Advs. JOAO CARLOS DE MACEDO, DIVA MARIA DULCIO DE MACEDO, MARGARETH BARBOSA DE A. DE MACEDO e RICHARD HARTMANN.

30. DECLARATORIA (SUMARIA) - 1382/2002 - STT SOCIEDADE TECNICA DE TELECOMUNICACAO LTDA x IMPRESSORA GRAFINORTE LTDA e outros - Anotações necessárias quanto aos novos procuradores da parte autora, constituídos nos autos (cf. procuração de f. 211). Defiro vista dos autos, no prazo de 5 dias, em conformidade com o disposto no artigo 40, II do Código de Processo Civil. Intimem-se. Advs. APARECIDO JOSE DA SILVA, MARIA THEREZA CALDART, CLÁUDIA VALÉRIA FEIJÓ SAMPOL, JOSE VALMOR RIBEIRO NARDES e SERGIO LUIZ MAYER.

31. ORDINARIA DE REV. CONTRATUAL - 1502/2002 - ADILSON CLAYTON DE SOUZA e outro x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. - 1. Desarquivem-se os autos de agravo de instrumento para a correta juntada das cópias da decisão nele proferida, já que apenas foi juntada nestes autos a cópia da decisão que negou seguimento ao Recurso Especial. 2. Sem prejuízo, diante do contido no § 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei nº 10.444, de 07 de maio de 2002, esclareçam as partes, em cinco dias, a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, trazendo-se aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especifiquem as partes se pretendem produzir provas outras, além daquelas existentes nos autos, devendo, em caso positivo, apontar objetivamente a respectiva finalidade, para que o juízo possa aferir sua necessidade. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á à análise quanto às eventuais preliminares e a necessidade de dilação probatória. Intimem-se. Advs. ALOISIO CANSIAN, SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES e LEONARDO XAVIER ROUSSENQ.

32. - 211/2003 - ESPOLIO DE FERNANDO HIDEO YAMAMOTO x HSBC SEGUROS S/A. - 1. A sentença de fls. 182/198, parcialmente reformada pelo acórdão de fls. 365/380, é formada por uma parte líquida e outra ilíquida. Aquela diz respeito à condenação por danos morais e à multa por descumprimento dos comandos judiciais, enquanto esta ao reembolso dos valores pagos pelo segurado, durante o período em que permaneceu sem a cobertura contratual. 2. Ocorre que os valores líquidos devem ser executados diretamente, prescindindo de integrar o cálculo do valor liquidando. Ao contrário, quanto às despesas para reembolso é indispensável a liquidação e a produção de provas. 3. Fixados assim os limites dessa fase de liquidação da sentença, devem as partes especificar as provas que efetivamente pretendem produzir, dizendo da relevância e pertinência para a obtenção do valor. 4. Noutro vértice, o pedido de substituição de parte não merece deferimento, eis que os liquidantes discordam, facultade que lhes assiste de acordo com o § 1º do artigo 42 do Código de Processo Civil, e, além disso, contraria as próprias cláusulas do instrumento particular de alienação voluntária da totalidade da carteira de planos e produtos privados de assistência à saúde, sob condição suspensiva, firmado com a Sul América S.A. e a Sul América Serviços Médicos S.A., notadamente a 8 e 9. 5. Observo, por fim, que o cumprimento da obrigação por parte do réu, o que afastaria a incidência da multa, e o seus termos a quo e ad quem é matéria a ser perquirida após iniciado eventual execução do montante e na via processual adequada, não - repita-se - nesta fase de liquidação que sequer engloba o preceito cominatório (fl. 198). 6. Int. Advs. CELSO CARNEIRO DO AMARAL, IVAN KRUGER, ROBSON FARI NASSIN, OSVALDY IVAN BUDAL, LUIZ CARLOS CHECOZZI, EDSON GONSALVES ARAUJO e JOSE MADSON DOS REIS.

33. REVISIONAL DE CONTRATO - 365/2003 - JAIRO LUIZ RASTELLI x UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Custas processuais finais a serem suportadas pela parte autora no valor de R\$ 28,00. Advs. PAULO SERGIO IVANOSKI, PAULO RENATO LOPES RAPOSO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES.

34. DEPOSITO - 555/2003 - BANCO ABN AMRO REAL S/A x ANTONIO EVALDO DOS SANTOS - Defiro (fl. 115). Aguarde-se. Decorrido sem manifestação, intime-se para dar andamento ao feito. Advs. CESAR AUGUSTO TERRA e GILBERTO STINGLIN LOTH.

35. ORDINARIA DE OBRIG. DE FAZER - 677/2003 - ADE-

MIR FERNANDO DOS SANTOS e outros x SPC/SEPROC - SERV.CENTRAL DE PROTECAO AO CREDITO e outro - 1. Anotações necessárias em consonância com o item 5.8.1 do CN. 2. Citem-se os devedores para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar o débito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida. 3. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 80,00, para posterior expedição de mandado. Advs. ANDREZZA MARIA BELTONI, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, IVO PEGORETTI ROSA e CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA.

36. REVISIONAL - SUMARIO - 1024/2003 - AMADEUS LOIR CARDOSO x ABN AMRO REAL S/A. - Anotações necessárias quanto ao novo procurador da parte autora, constituído nos autos, conforme subestabelecimento de f. 291. Assim, as futuras publicações deverão ser realizadas em nome do novo procurador, havendo a exclusão do nome da signatária do petição de f. 290. Intimem-se da baixa dos autos. Advs. MAURO CURY FILHO, CESAR AUGUSTO TERRA e JOAO LEONE LHO GABARDO FILHO.

37. REVISIONAL DE CONTRATO - 1118/2003 - KLEBER DE ARAUJO x BANCO DE BRASIL S.A. - Ciência às partes do retorno dos autos, facultando a manifestação em cinco dias. Intimem-se. Advs. NEY PINTO VARELLA NETO, VANIA DE FATIMA CESAR LUIZ CARTA, SILVANA APARECIDA CEZAR PONTE e ARNALDO APARECIDO CORACAO.

38. - 1507/2003 - AMAURY RIECK DA ROCHA x DIOGO OCHILSKI - Custas processuais finais a serem suportadas pela parte requerida no valor de R\$ 184,50. Advs. NILSON ROBERTO M. GARCIA, CLAUDOMIRO BLEY VIEIRA JUNIOR e LUCIANO MARANHÃO RIBEIRO.

39. DEPOSITO - 1565/2003 - BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. x IVONETE CARDOSO DE LIMA FREITAS - 1. Cite-se a ré para em 24 horas restituir o bem ou pagar o seu equivalente em dinheiro ou o saldo devedor, conforme sentença de f. 85 e a petição retro. 2. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição de mandado. Advs. SONY BRASILEIRO DE CAMPOS GUIMARAES e PAULO SERGIO SENA.

40. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 405/2004 - SUCESSO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. x JAK SPEL COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA. - Documentos desentranhados à disposição da parte interessada em cartório. (valor a ser pago pelo desentranhamento - R\$ 38,25. Advs. OSCAR FLEISCHFRESSER e GIOVANI ZILLI.

41. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL - 551/2004 - V.S.SUPRIMENTOS PARA COMERCIO VISUAL LTDA. x CLODOLDIO DEON E LEA DEON - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO.

42. - 711/2004 - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x AURORA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER.

43. - 782/2004 - NEUSA MARIA LONGATTI L VERGUEIRO x REAL SEGUROS S/A - Diante da interposição de recurso adesivo pela Autora (fls. 271/279), intime-se a parte contrária para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 dias. Intimem-se. Advs. CONRADO ORSATTI, NEUSA MARIA LONGATTI L. VERGUEIRO, ALEXEY MOSER, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, GLAUCO IWERSEN e LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES.

44. DECLARATORIA C/C COBRANCA - 911/2004 - CARLOS LORENZON e outro x HSBC BANK BRASIL S/A. - 1. Tendo em vista o pedido de execução de sentença, cumpra-se o disposto no item 5.8.1 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça. 2. Cite-se o devedor para, em 24 (vinte e quatro) horas, pagar o débito, ou nomear bens a penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida. 3. Para a hipótese de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 reais, em conformidade com o artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil. 4. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00, para posterior expedição de mandado. Advs. MARCO ANTONIO LANGER e SAMIR NAOUAF HALABI.

45. NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRAT - 197/2005 - JOSE IEDO LUCHO JUNIOR e outro x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Ficam as partes intimadas da data designada pela perita para início dos trabalhos: DIA 07/07/06 ÀS 14:00 HORAS, sito à Av. Cândido de Abreu, 427 cj 507-A - Centro Cívico. Advs. ALEXANDRE ARSENO, LEONTINA MION GUARIZA e MIEKO ITO.

46. - 349/2005 - FINAUSTRIA - CIA DE CRED., FIANC. E INVESTIMENTO x ALEXANDER JOSE KRUGER - Manifeste-se a parte interessada sobre a resposta do ofício de fls. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

47. - 583/2005 - NILSON JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR e outro x - Manifeste-se a parte acerca da correspondência devolvida às fls. Adv. SERGIO NADIR MASCHIO.

48. - 1044/2005 - CR RADIODIFUSAO LTDA x DOUGLAS MARCEL PERES e outro - Vistos em saneador nestes autos nº 1044/2005, de ação de indenização, e que figuram, como autora-reconvinda, CR Radiodifusão Ltda. e, como réus-reconvintes, Douglas Marcel Peres e Paulo Conforto. 1. CR Radiodifusão Ltda. promoveu ação de indenização em face de Douglas Marcel Peres e Paulo Conforto, sob a alegação, em suma,

de que os Réus agiram com parcialidade e arbitrariedade quando exerceram as respectivas funções de Magistrado e Promotor de Justiça na comarca de Fazenda Rio Grande, durante o processo eleitoral de 2004, vindo a lhe ocasionar danos morais. 2. Considerando a narrativa fática deduzida pela Autora para embasar a pretensão indenizatória no valor de 150 salários mínimos, não há dúvida de que a responsabilidade atribuída aos Réus decorre da atuação deles como agentes da Fazenda Pública, no exercício das funções eleitorais de Juiz e Promotor; daí por que percuente a análise da invocada ilegitimidade passiva. A responsabilidade da Fazenda Pública em decorrência das atividades de Magistrados e Representantes do Ministério Público sempre foi assunto polêmico na Doutrina e na Jurisprudência. Apesar da inicial divergência sobre a responsabilidade direta do agente público pelos atos jurisdicionais, em análise do parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição Federal o Supremo Tribunal Federal veio a firmar o entendimento de que perante o jurisdicionado responde exclusivamente a Fazenda Pública, de forma que aquele somente pode ser demandado regressivamente por esta. Com efeito, sobre a ilegitimidade direta e pessoal dos agentes políticos para figurar como réus em ações indenizatórias por atos jurisdicionais que não sejam regressivamente propostas pela Fazenda Pública, percuente o julgamento pela 2ª Turma do STF do Recurso Extraordinário 228977/SP em 05/03/2002 (DJU 12/04/2002), que cuidou de processo dirigido contra Magistrado, com exposição de doutrina abrangendo membros do Ministério Público. Para expor os fundamentos desse posicionamento, vale reproduzir a respectiva ementa e parte do voto lavrado pelo Eminente Ministro Néri da Silveira: EMENTA: "Recurso extraordinário. Responsabilidade objetiva. Ação reparatória de dano por ato ilícito. Ilegitimidade de parte passiva. 2. Responsabilidade exclusiva do Estado. A autoridade judiciária não tem responsabilidade civil pelos atos jurisdicionais praticados. Os magistrados enquadram-se na espécie agente político, investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica. 3. Ação que deveria ter sido ajuizada contra a Fazenda Estadual - responsável eventual pelos alegados danos causados pela autoridade judicial, ao exercer suas atribuições -, a qual, posteriormente, terá assegurado o direito de regresso contra o magistrado responsável, nas hipóteses de dolo ou culpa. 4. Legitimidade passiva reservada ao Estado. Ausência de responsabilidade concorrente em face dos eventuais prejuízos causados a terceiros pela autoridade julgadora no exercício de suas funções, a teor do art. 37, § 6º, da CF/88. 5. Recurso extraordinário conhecido e provido." VOTO: "(...) 2. A irrisignação do recorrente merece acolhimento, já que a autoridade judiciária não tem responsabilidade civil pelos atos jurisdicionais praticados. É que, embora seja considerada um agente público - que são todas as pessoas físicas que exercem alguma função estatal, em caráter definitivo ou transitório -, os magistrados se enquadram na espécie agente político. Estes são investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica, requisitos, aliás, indispensáveis ao exercício de suas funções decisórias. É o que elucida o saudoso HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra 'Direito Administrativo Brasileiro' (18ª ed., pág. 72)? 'Os agentes políticos exercem funções governamentais, judiciais e quase-judiciais, elaborando normas legais, conduzindo os negócios públicos, decidindo e atuando com independência nos assuntos de sua competência. São as autoridades públicas supremas do governo e da Administração na área de sua atuação, pois não estão hierarquizadas, sujeitando-se apenas aos graus e limites constitucionais e legais de jurisdição. Em doutrina, os agentes políticos têm plena liberdade funcional, equiparável à independência dos juizes nos seus julgamentos e, para tanto, ficam a salvo da responsabilidade civil por seus eventuais erros de atuação, a menos que tenham agido com culpa grosseira, má-fé ou abuso de poder. Nesta categoria encontram-se os Chefes do Executivo (Presidente da República, governadores e Prefeitos) e seus auxiliares imediatos (Ministros e Secretários de Estado e de Município); os membros das Corporações Legislativas (Senadores, Deputados e Vereadores); os membros do Poder Judiciário (Magistrados em geral); os membros do Ministério Público (Procuradores da República e da Justiça, Promotores e Curadores Públicos)...' 2.1 Tais agentes, portanto, não agem em nome próprio, mas em nome do Estado, exercendo função eminentemente pública, de modo que não há como lhes atribuir responsabilidade direta por eventuais danos causados a terceiros no desempenho de suas funções. Com efeito, o magistrado, ao outorgar a prestação jurisdicional, atuou em nome do Estado-Juiz, exercendo a atribuição que lhe fora imposta constitucionalmente. Do mesmo modo, ao presidir a solenidade de diplomação dos candidatos eleitos em 1992, o MM. Juiz de Direito se manifestou como autoridade pública (agente político), razão pela qual não poderia ter sido diretamente acionado pelo postulante. 2.2. Ora, o § 6º do art. 37 é expresso ao estabelecer que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. O texto constitucional não restringiu a responsabilidade do Estado aos atos praticados pelos funcionários públicos como na Carta anterior, mas consignou o termo agente - gênero do qual é espécie o agente político, abarcando, assim, os atos praticados por todos os agentes públicos. Desse modo, em consonância com o comando constitucional, o postulante deveria ter ajuizado a ação em face da Fazenda Estadual - responsável pelos eventuais danos causados pela autoridade ao exercer as suas atribuições -, a qual, posteriormente, teria assegurado o direito de regresso contra o responsável nas hipóteses de dolo ou culpa." JOSÉ AFONSO DA SILVA (Curso de direito constitucional positivo, SP, Malheiros, 1998, 15ª. ed., p. 650 e 651), ao abordar o princípio da responsabilidade civil da administração, conclui que "A obrigação de indenizar é da pessoa jurídica a que pertencer o agente. O prejudicado há que mover a ação de indenização contra a Fazenda Pública respectiva ou contra a pessoa jurídica privada prestadora de serviço público, não contra o agente causador do dano. O princípio da impessoalidade vale aqui também". A Fazenda Pública responde diretamente,

portanto, pelos danos ocasionados ao jurisdicionado pelos atos de seus agentes, como Magistrados e Promotores de Justiça, mas estes respondem àquela, na via de regresso, em caso de comprovação de dolo ou fraude (artigo 49 da LC 35/79 e artigos 85 e 133 do Código de Processo Civil). Isso porque os profissionais que desempenham mencionadas funções eminentemente públicas são considerados agentes políticos e, nesta condição, a lei assegura a liberdade no desempenho de suas atividades como garantia pessoal, visando o adequado exercício dessas profissões. Cumpre destacar que tanto o Magistrado como o Promotor de Justiça são dotados de prerrogativas próprias e estão enquadrados em legislações específicas. Para exemplificar a ilegitimidade passiva ora decretada, ainda são colacionadas as seguintes ementas: "Ação de indenização por dano moral. Dano causado por Promotor de Justiça no exercício das suas funções. Pedido de reparação que deve ser direcionado ao Estado. Aplicação do disposto pelo artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal, assegurado o direito de regresso na hipótese de responsabilização do Estado pela reparação. Inexistência de responsabilidade concorrente do agente político. Ilegitimidade passiva mantida. Recurso improvido." (Apelação Cível nº 375.332-4/0-00, 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Relator Des. Donegá Morandini, julgado em 14/03/2006) "INDENIZAÇÃO - Responsabilidade pessoal do Juiz - Ação movida com suposto fundamento em dolo e abuso de poder, mas que visa por via oblíqua apenas a discussão do acerto da decisão judicial, razão do descontentamento do apelante - Inadmissibilidade - Ilegitimidade passiva reconhecida que visa preservar o direito à livre convicção fundamentada - Recurso não provido." (Apelação Cível nº 162.404-4/1-00, 4ª Câmara de Direito Privado "A" do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Relator Des. Flávio Pinella Helachil, julgado em 24/06/2005) "RESPONSABILIDADE CIVIL. PLEITO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ATOS DE AGENTES POLÍTICOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. LEGITIMIDADE PASSIVA. 1. DECISÃO MONOCRÁTICA CPC, art. 557, caput e § 1º-A. Possibilidade de prover ou negar provimento ao recurso por meio de decisão monocrática do relator. 2. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO PRATICADO POR AGENTE POLÍTICO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. Os agentes políticos, no exercício de suas atribuições, só serão responsabilizados civilmente por atos decorrentes de suas atribuições caso provada culpa grosseira, má-fé ou abuso de poder. Assim, deve ser mantida a decisão que manteve apenas o Estado no pólo passivo da demanda. Precedente do STF: NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO." (Agravo de Instrumento nº 70009431065, 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator Des.ª Iris Helena Medeiros Nogueira, julgado em 09/08/2004) "RESPONSABILIDADE CIVIL DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. QUESTÃO DA LEGITIMIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA RESPONDER DIRETAMENTE PELOS ATOS POR ELE PRATICADOS. Requerimento de cientificação do Estado não se confunde com pedido de citação. Atos completamente distintos. Natureza e indispensabilidade da citação. Inaproveitabilidade da inicial, que não figura fundamentação a respeito da responsabilidade da administração. Segundo a doutrina majoritária e jurisprudência recente do STF, o terceiro lesado por ato de Promotor de Justiça tem ação contra o ente público e não contra o membro do parquet. Interpretação do art. 37, § 6º da CF. Má-fé. A dedução de matéria em contrário ao que consta dos autos deve ser apenas como dolo processual. Apelação desprovida." (Apelação Cível nº 70004108023, 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator Des. Marco Aurélio dos Santos Caminha, julgado em 12/06/2003) Mesmo sendo unânime o julgamento da Apelação Cível nº 375.332-4/0-00 respeitante à primeira ementa antes reproduzida, proferiu declaração de voto em separado o Eminente Desembargador Beretta da Silveira. Os fundamentos desse voto expressam a relevância do tema e a profundidade do seu estudo, de forma a respaldar o convencimento deste juízo quanto à solução adotada, razão pela também é integralmente reproduzido: "À luz da Constituição Federal de 1988, o preceito que regula a responsabilidade estatal localiza-se em capítulo que versa sobre a Administração Pública em geral e diz respeito, conforme exposto no caput do artigo 37, à "administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". Exerce o Estado atividades de cunho executivo, legislativo e jurisdicional, e no exercício de todas elas, poderá causar prejuízos aos súditos, não obstante todos esses atos obrigatoriamente serem revestidos de legalidade. No tocante à atividade jurisdicional, nem assim a atividade do Órgão do Ministério Público, complexa se torna a questão acerca da responsabilização civil do Estado. Apenas para traçar um paralelo, em rápido estudo no direito italiano, tem-se que a responsabilidade civil do juiz é regulada por legislação ordinária específica, a qual foi fruto de caloroso debate por parte da sociedade, que, através do referendo, manifestou-se favoravelmente à criação da Lei nº 117/1998, a qual alcança os árbitros e a Corte Constitucional Italiana. Prevê esse dispositivo legal que a responsabilização civil do Estado por danos causados em decorrência do exercício da atividade jurisdicional pressupõe a comprovação de dolo ou culpa grave. Relativamente ao Direito espanhol, a matéria possui respaldo constitucional, tendo o artigo 121 da Constituição de 1978 previsto que? "Os danos causados por erro judiciário, assim como os que sejam consequência do funcionamento anormal da administração da justiça, darão direito a uma indenização a cargo do Estado, conforme a lei." No Estado francês há uma dualidade de jurisdições, sendo que a matéria é tratada de forma diferenciada no que se refere à responsabilidade pelos danos provocados pelo exercício da atividade jurisdicional administrativa daquela conhecida como comum. No tocante especificamente à jurisdição comum, a doutrina divide as hipóteses de responsabilização no seio de dois regimes? o especial e o geral; no primeiro inserindo a responsabilização civil pelo erro judiciário, pela detenção provisória injusta e pela falta pessoal do juiz; e no segundo (geral), o Estado é provocado a responder pelo mau funcionamento do aparelho judicial, ou seja, denegação da justiça ou falta grave (erro ou negligência grave). Nos Estados Unidos e Inglaterra prepondera o princípio da irresponsabilidade do Estado pelos

atos jurisdicionais. No Estado inglês, diz THOMPSON? "De acordo com o "CROWN PROCEEDINGS ACT", de 1947, a coroa britânica não responde por danos decorrentes de atos ou omissões de qualquer pessoa no desempenho das funções judiciais". Veja-se, a respeito, monografia de Raimundo Luiz Queiroga de Oliveira, in "Responsabilidade Civil do Estado por Atos Jurisdicionais" (Escola Superior da Magistratura). Já no Brasil, a Constituição Federal de 1988 versa acerca da responsabilidade civil estatal por atos judiciais em dois de seus dispositivos? no artigo 5º, inciso LXXV e no artigo 37, 6º. No tocante ao primeiro dispositivo, há a previsão da responsabilidade objetiva do Estado quando se verificar a existência de condenação por erro judiciário ou prisão acima do prazo fixado na sentença. Hely Lopes Meirelles utiliza o termo responsabilidade da administração, pois entende que o dever de indenizar se impõe à Fazenda Pública. Assim sendo, tem-se a responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais em três dimensões? a responsabilidade por ato judicial típico, a responsabilidade pela atividade judiciária e a responsabilidade pessoal do juiz/ou do Promotor de Justiça. Ocorre que tais agentes não agem em nome próprio, mas em nome do Estado, exercendo função eminentemente pública, não se podendo atribuir-lhes responsabilidade direta por eventuais danos causados a terceiros no desempenho de suas funções. Tanto o magistrado quanto o promotor de Justiça atuam em nome do Estado, exercendo a atribuição que lhes foi imposta constitucionalmente. O § 6º, do artigo 37 da Constituição Federal é expresso ao estabelecer que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa. É a posição do Supremo Tribunal Federal? RE 32.519-RS - RTJ 39/190, RE 69.568-SP - RTJ 56/273, RE 219.117-PR, Rel. Min. Ilmar Galvão, Ag (AgRg) n. 167.659-1-PR - Relator? Min. Carlos Velloso. Os membros do Ministério Público somente respondem em regresso via denunciação, provando o Estado que agiram com dolo ou culpa grave. Desta sorte apenas comprovando-se a criação dolosa da acusação por parte do Ministério Público é que se pode antever responsabilidade civil do membro do Parquet, mesmo assim somente em sede de ação regressiva ajuizada pelo Estado, o qual é o responsável primeiro e único. Há divergências, ainda, na interpretação legal, no caso, a respeito da aplicação do Art. 70, III do CPC que determina? "Aquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda". Hely Lopes Meirelles diz que o dispositivo não alcança os servidores porque o CPC não pode contrariar a Constituição Federal que estabelece a responsabilidade exclusiva e objetiva da Administração perante a vítima, posto que o causador do dano não poderia litigar com o agente que foi excluído da lide pela norma constitucional. Cita ainda jurisprudência do STF. Sobre as pessoas suscetíveis de serem consideradas agentes públicos, cujos comportamentos ensejam engajamento da responsabilidade do Estado, Celso Antônio Bandeira de Mello, depois de esclarecer que "são todas aquelas que - em qualquer nível de escalão - tomam decisões ou realizam atividades da alçada do Estado, prepostas que estão ao desempenho de um mister público (jurídico ou material), isto é, havido pelo Estado como pertinente a si próprio", completa dizendo? "Nesta qualidade ingressam desde as mais altas autoridades até os mais modestos trabalhadores que atuam pelo aparelho estatal". E parece claro que o membro do Ministério Público se enquadra nesse conceito de agente público a fazer incidir o comando constitucional acima já citado, para que a ação de indenização por quem se sentiu ofendido em seu direito seja endereçada diretamente contra o Estado e não contra o agente, nem sequer é responsável de forma concorrente e nem mesmo supletiva. Ante o exposto, nego provimento ao recurso reconhecendo a ilegitimidade passiva "ad causam" do apelado." (Voto nº 10.530) 3. Em conclusão, é reconhecida e decretada a ilegitimidade dos réus-reconvintes Douglas Marcel Peres e Paulo Conforto, de modo que julgo extinto o processo pertinente à lide principal movida pela autora-reconvinda CR Radiodifusão Ltda., com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Ante essa extinção, condeno a Autora-reconvinda no pagamento das respectivas despesas processuais e dos honorários advocatícios em favor dos Réus-reconvintes ora fixados em R\$3.000,00 (três mil reais). 4. Frente ao disposto no artigo 317 do Código de Processo Civil, segue o processo exclusivamente em relação à reconvenção. Intimem-se. Advs. FERNANDO GUSTAVO KNOERR, MICHELLE CRISTINA BAZO, LEONARDO DA COSTA, JULIANA BARBAR DE CARVALHO ANTUNES, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA.

49. COBRANCA - RITO SUMARIO - 1071/2005 - JOSE LUIZ MARCON x BANCO BRADESCO S/A - A decisão atacada não padece dos vícios apontados, tendo em vista que no respectivo dispositivo constou a condenação do banco Réu, ora Embargante, no pagamento da diferença resultante entre os valores creditados na conta poupança do Autor e aqueles que deveriam ter sido creditados com base na variação do IPC verificada em janeiro/89, com correção monetária a partir dos respectivos lançamentos, tanto que ressalvados os "meses em que esse indexador não refletiu a inflação real, ambos até a data do efetivo pagamento". De tal sorte, também sem razão a irrisignação do Embargante em relação aos juros moratórios, cujo percentual foi estabelecido em 1% ao mês, com esteio no artigo 406 do Código Civil, em consonância com o posicionamento colacionado nos embargos de declaração. De conseguinte, rejeito os embargos de declaração. Publique, registre-se e intimem-se. Advs. ELIANA MEIRA NOGUEIRA, INESCIY KASUMI HAYASHI IOSHII, LARISSA DEGASPERI BANACIN, ROSE MARIE GRECCO BADIALI e MARCOS ANTONIO NUNES DA SILVA.

50. INDENIZACAO P/ DANO MORAL. - 1132/2005 - WALRIDES MACHADO x BANCO BRADESCO S/A - Sobre a proposta de conciliação apresentada pelo Autor (fls.75/76), faculto a manifestação do Réu em 5 dias. Intimem-se. Advs. SO-LANGE DE PAULA, LARISSA DEGASPERI BANACIN e ROSE MARIE GRECCO BADIALI.

51. ORDINARIA C/ ANTECIP. TUTELA - 1162/2005 - PLUMA CONFORTO E TURISMO LTDA e outros x BANCO VOLKSWAGEN S/A e outro - (desp. fl. 854) - Em 28 de março de 2006 foi determinado em favor do Banco-réu o levantamento dos valores depositados pelos autores nos presentes autos (f. 666). A subsequente insurgência da Autora contra esse levantamento foi rejeitada à f. 807, de modo que o Banco-réu retirou dois ofícios com tal finalidade (f. 667 e 931). A própria Autora informa e traz aos autos o teor da decisão liminar proferida no Agravo de Instrumento 356.360-6 por ela interposto contra essa autorização para levantamento dos valores que depositou em juízo em favor do Banco-réu. Assim, e não obstante a ausência até o momento de comunicação do Tribunal de Justiça, em cumprimento dessa decisão do Juízo Ad Quem (f. 854), determino a intimação do banco-réu para "imediate restituição dos valores já levantados, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na hipótese de desobediência", de modo que "os valores depositados devem permanecer em juízo até final decisão da controvérsia...". Expeça-se com urgência o mandado para intimação do Banco-réu para cumprimento, na forma requerida pela Autora. Intime-se. - (desp. fl. 858) - Ciente do efeito suspensivo ativo concedido. Nesse passo, oficie-se ao Ilustre Relator do Agravo de Instrumento informando a manutenção da decisão atacada (encaminhar cópia do despacho de f. 854). Adv. LUIS CARLOS DA ROCHA, DULCE MARIA GAWLOSKI, PAULO VIRGILIO DE C. CANTERGIANI, MAGDA LUIZA R. EGGER, MARILI RIBEIRO TABORDA, RODRIGO GHES- TI e ELLIS ERNANI CHECHELERO.

52. ORDINARIA DE INDEN.P/DANO MOR - 1212/2005 - JORGE LUIZ DAMBROS x BANCO PANAMERICANO S/A - Sobre a proposta de conciliação apresentada pelo Réu à f. 46, faculto a manifestação do Autor. Em 5 dias. Intimem-se. Adv. ARLEIDE REGINA OGLIARI CANDAL, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

53. ORDIN. DECLARAT. DE NULIDADE - 1243/2005 - D'AMICO, D'AMICO & CIA LTDA x MENTA & MELLOW MODAS LTDA - 1. Diante do contido no § 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei nº 10.444/02, esclareçam as partes, em cinco dias, se há possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, tragam aos autos a respectiva proposta. 2. Outrossim, no mesmo prazo, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). 3. Havendo requerimento de prova pericial, no prazo assinalado devem as partes declinar sua importância, alcance e finalidade para o deslinde da causa, pois "descabe confundir o protesto pela produção de prova com o requerimento específico, quando a parte interessada deve justificar a necessidade da prova pretendida" (STF - Pleno - ACO 445-4-ES, AgREG, rel. Min. Marco Aurélio, j. 4.6.98, DJU 28.8.98, 1ª Seção, p. 03). 4. Intimem-se. Adv. ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR e LENITA RODOLFO PASSOS.

54. REVISIONAL DE CONTRATO - 1244/2005 - EUCLIDES FLORENTINO DE LIMA x IMOVEIS BASSOLI LTDA. - 1. Considerando a pretensão de substituição do pólo ativo deduzida à f. 269-290, faculto a manifestação da Ré em 5 dias. 2. Intimem-se. Adv. PAULO SERGIO WINCKLER, ODACYR CARLOS PRIGOL, OKSANA PALUDZYSZYN MEISTER e LACIR GUARENGLI.

55. REVISAO CONTRATUAL - 1452/2005 - EUNICE MAFFERSSONI x CARTAO PANAMERICANO VISA -BANCO PANAMERICANO S.A - Diante da manifestação da parte autora e do contido no documento de f. 104, determino à Ré que promova a juntada em 10 dias de cópia do contrato registrado no 3º RTD, respeitante ao cartão Panamericano Visa. Intimem-se. Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING, JULIO CESAR DALMOLIN, MARCIA LORENI GUND e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR.

56. INDENIZACAO - 40/2006 - GERALDO CARTARIO RIBEIRO x DOUGLAS MARCEL PERES e outro - Vistos em saneador destes autos nº 40/2006, de ação de indenização, em que figuram, como autor-reconvinco, Geraldo Cartário Ribeiro e, como réus-reconvintes, Douglas Marcel Peres e Paulo Conforto. 1. Geraldo Cartário Ribeiro promoveu ação de indenização em face de Douglas Marcel Peres e Paulo Conforto, sob alegação, em suma, de que os Réus agiram com parcialidade e arbitrariedade quando exerceram as respectivas funções de Magistrado e Promotor de Justiça na comarca de Fazenda Rio Grande, durante o processo eleitoral de 2004, vindo a lhe ocasionar danos morais. 2. Considerando a narrativa fática deduzida pelo Autor para embasar a pretensão indenizatória no valor de 150 salários mínimos, não há dúvida de que a responsabilidade atribuída aos Réus decorre da atuação deles como agentes da Fazenda Pública, no exercício das funções eleitorais de Juiz e Promotor; daí por que percuente a análise da invocada ilegitimidade passiva. A responsabilidade da Fazenda Pública em decorrência das atividades de Magistrados e Representantes do Ministério Público sempre foi assunto polêmico na Doutrina e na Jurisprudência. Apesar da inicial divergência sobre a responsabilidade direta do agente público pelos atos jurisdicionais, em análise do parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição Federal o Supremo Tribunal Federal veio a firmar o entendimento de que perante o jurisdicionado responde exclusivamente a Fazenda Pública, de forma que aquele somente pode ser demandado regressivamente por esta. Com efeito, sobre a ilegitimidade direta e pessoal dos agentes políticos para figurar como réus em ações indenizatórias por atos jurisdicionais que não sejam regressivamente propostas pela Fazenda Pública, percuente o julgamento pela 2ª Turma do STF do Recurso Extraordinário 228977/SP em 05/03/2002 (DJU 12/04/2002), que cuidou de processo dirigido contra Magistrado, com exposição de doutrina abrangendo membros do Ministério Público. Para expor os fundamentos desse posicionamento, vale reproduzir a respectiva ementa e parte do voto lavrado pelo Eminente Ministro Néri da Silveira: EMENTA: "Recurso extraordinário. Responsabilidade objetiva. Ação reparatória de dano por ato ilícito. Ilegitimidade de parte passiva. 2. Responsabilidade exclusiva do Estado. A autoridade judiciária não tem responsa-

bilidade civil pelos atos jurisdicionais praticados. Os magistrados enquadram-se na espécie agente político, investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica. 3. Ação que deveria ter sido ajuizada contra a Fazenda Estadual - responsável eventual pelos alegados danos causados pela autoridade judicial, ao exercer suas atribuições -, a qual, posteriormente, terá assegurado o direito de regresso contra o magistrado responsável, nas hipóteses de dolo ou culpa. 4. Legitimidade passiva reservada ao Estado. Ausência de responsabilização concorrente em face dos eventuais prejuízos causados a terceiros pela autoridade julgadora no exercício de suas funções, a teor do art. 37, § 6º, da CF/88. 5. Recurso extraordinário conhecido e provido." VOTO: "(...) 2. A irrisignação do recorrente merece acolhimento, já que a autoridade judiciária não tem responsabilidade civil pelos atos jurisdicionais praticados. É que, embora seja considerada um agente público - que são todas as pessoas físicas que exercem alguma função estatal, em caráter definitivo ou transitório -, os magistrados se enquadram na espécie agente político. Estes são investidos para o exercício de atribuições constitucionais, sendo dotados de plena liberdade funcional no desempenho de suas funções, com prerrogativas próprias e legislação específica, requisitos, aliás, indispensáveis ao exercício de suas funções decisórias. É o que elucida o saudoso HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra 'Direito Administrativo Brasileiro' (18ª ed., pág. 72)? 'Os agentes políticos exercem funções governamentais, judiciais e quase-judiciais, elaborando normas legais, conduzindo os negócios públicos, decidindo e atuando com independência nos assuntos de sua competência. São as autoridades públicas supremas do governo e da Administração na área de sua atuação, pois não estão hierarquizadas, sujeitando-se apenas aos graus e limites constitucionais e legais de jurisdição. Em doutrina, os agentes políticos têm plena liberdade funcional, equiparável à independência dos juízes nos seus julgamentos e, para tanto, ficam a salvo da responsabilidade civil por seus eventuais erros de atuação, a menos que tenham agido com culpa grosseira, má-fé ou abuso de poder. Nesta categoria encontram-se os Chefes do Executivo (Presidente da República, governadores e Prefeitos) e seus auxiliares imediatos (Ministros e Secretários de Estado e de Município); os membros das Corporações Legislativas (Senadores, Deputados e Vereadores); os membros do Poder Judiciário (Magistrados em geral); os membros do Ministério Público (Procuradores da República e da Justiça, Promotores e Curadores Públicos)...' 2.1 Tais agentes, portanto, não agem em nome próprio, mas em nome do Estado, exercendo função eminentemente pública, de modo que não há como lhes atribuir responsabilidade direta por eventuais danos causados a terceiros no desempenho de suas funções. Com efeito, o magistrado, ao outorgar a prestação jurisdicional, atua em nome do Estado-Juiz, exercendo a atribuição que lhe fora imposta constitucionalmente. Do mesmo modo, ao presidir a solenidade de diplomação dos candidatos eleitos em 1992, o MM. Juiz de Direito se manifestou como autoridade pública (agente político), razão pela qual não poderia ter sido diretamente acionado pelo postulante. 2.2. Ora, o § 6º do art. 37 é expresso ao estabelecer que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa. O texto constitucional não restringiu a responsabilidade do Estado aos atos praticados pelos funcionários públicos como na Carta anterior, mas consignou o termo agente - gênero do qual é espécie o agente político, abarcando, assim, os atos praticados por todos os agentes públicos. Desse modo, em consonância com o comando constitucional, o postulante deveria ter ajuizado a ação em face da Fazenda Estadual - responsável pelos eventuais danos causados pela autoridade ao exercer as suas atribuições -, a qual, posteriormente, teria assegurado o direito de regresso contra o responsável nas hipóteses de dolo ou culpa." JOSÉ AFONSO DA SILVA (Curso de direito constitucional positivo, SP, Malheiros, 1998, 15ª ed., p. 650 e 651), ao abordar o princípio da responsabilidade civil da administração, conclui que "A obrigação de indenizar é da pessoa jurídica a que pertencer o agente. O prejudicado há que mover a ação de indenização contra a Fazenda Pública respectiva ou contra a pessoa jurídica privada prestadora de serviço público, não contra o agente causador do dano. O princípio da impessoalidade vale aqui também". A Fazenda Pública responde diretamente, portanto, pelos danos ocasionados ao jurisdicionado pelos atos de seus agentes, como Magistrados e Promotores de Justiça, mas estes respondem àquela, na via de regresso, em caso de comprovação de dolo ou fraude (artigo 49 da LC 35/79 e artigos 85 e 133 do Código de Processo Civil). Isso porque os profissionais que desempenham mencionadas funções eminentemente públicas são considerados agentes políticos e, nesta condição, a lei assegura a liberdade no desempenho de suas atividades como garantia pessoal, visando o adequado exercício dessas profissões. Cumpre destacar que tanto o Magistrado como o Promotor de Justiça são dotados de prerrogativas próprias e estão enquadrados em legislações específicas. Para exemplificar a ilegitimidade passiva ora decretada, ainda são colacionadas as seguintes ementas: "Ação de indenização por dano moral. Dano causado por Promotor de Justiça no exercício das suas funções. Pedido de reparação que deve ser direcionado ao Estado. Aplicação do disposto pelo artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição Federal, assegurado o direito de regresso na hipótese de responsabilização do Estado pela reparação. Inexistência de responsabilidade concorrente do agente político. Ilegitimidade passiva mantida. Recurso improvido." (Apelação Cível nº 375.332-4/0-00, 3ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Relator Des. Donegá Morandini, julgado em 14/03/2006) "INDENIZACAO - Responsabilidade pessoal do Juiz - Ação movida com suposto fundamento em dolo e abuso de poder, mas que visa por via oblíqua apenas a discussão do acerto da decisão judicial, razão do descontentamento do apelante - Inadmissibilidade - Ilegitimidade passiva reconhecida que visa preservar o direito à livre convicção fundamentada - Recurso não provido." (Apelação Cível nº 162.404-4/1-00, 4ª Câmara de Direito Privado "A" do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Relator Des. Flávio Pinella Helaehil, julgado em 24/06/2005)

"RESPONSABILIDADE CIVIL. PLEITO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ATOS DE AGENTES POLÍTICOS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. LEGITIMIDADE PASSIVA. 1. DECISÃO MONOCRÁTICA CPC, art. 557, caput e § 1º-A. Possibilidade de prover ou negar provimento ao recurso por meio de decisão monocrática do relator. 2. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ATO PRATICADO POR AGENTE POLÍTICO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. RESPONSABILIDADE DO ESTADO. Os agentes políticos, no exercício de suas atribuições, só serão responsabilizados civilmente por atos decorrentes de suas atribuições caso provada culpa grosseira, má-fé ou abuso de poder. Assim, deve ser mantida a decisão que manteve apenas o Estado no pólo passivo da demanda. Precedente do STF. NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO." (Agravo de Instrumento nº 70009431065, 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator Des. Iris Helena Medeiros Nogueira, julgado em 09/08/2004) "RESPONSABILIDADE CIVIL DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. QUESTÃO DA LEGITIMIDADE DO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA RESPONDER DIRETAMENTE PELOS ATOS POR ELE PRATICADOS. Requerimento de cientificação do Estado não se confunde com pedido de citação. Atos completamente distintos. Natureza e indispensabilidade da citação. Inaproveitabilidade da inicial, que não figura fundamentação a respeito da responsabilidade da administração. Segundo a doutrina majoritária e jurisprudência recente do STF, o terceiro lesado por ato de Promotor de Justiça tem ação contra o ente público e não contra o membro do parquet. Interpretação do art. 37, § 6º da CF. Má-fé. A dedução de matéria em contrário ao que consta dos autos deve ser apenas como dolo processual. Apelação desprovida." (Apelação Cível nº 70004108023, 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Relator Des. Marco Aurélio dos Santos Caminha, julgado em 12/06/2003) Mesmo sendo unânime o julgamento da Apelação Cível nº 375.332-4/0-00 respeitante à primeira ementa antes reproduzida, proferiu declaração de voto em separado o Eminente Desembargador Beretta da Silveira. Os fundamentos desse voto expressam a relevância do tema e a profundidade do seu estudo, de forma a respaldar o convencimento deste juízo quanto à solução adotada, razão pela também é integralmente reproduzido: "À luz da Constituição Federal de 1988, o preceito que regula a responsabilidade estatal localiza-se em capítulo que versa sobre a Administração Pública em geral e diz respeito, conforme exposto no caput do artigo 37, à 'administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios'. Exerce o Estado atividades de cunho executivo, legislativo e jurisdicional, e no exercício de todas elas, poderá causar prejuízos aos súditos, não obstante todos esses atos obrigatoriamente serem revestidos de legalidade. No tocante à atividade jurisdicional, nem assim a atividade do Órgão do Ministério Público, complexa se torna a questão acerca da responsabilização civil do Estado. Apenas para traçar um paralelo, em rápido estudo no direito italiano, tem-se que a responsabilidade civil do juiz é regulada por legislação ordinária específica, a qual foi fruto de caloroso debate por parte da sociedade, que, através do referendo, manifestou-se favoravelmente à criação da Lei nº 117/1998, a qual alcança os árbitros e a Corte Constitucional Italiana. Prevê esse dispositivo legal que a responsabilização civil do Estado por danos causados em decorrência do exercício da atividade jurisdicional pressupõe a comprovação de dolo ou culpa grave. Relativamente ao Direito espanhol, a matéria possui respaldo constitucional, tendo o artigo 121 da Constituição de 1978 previsto que 'Os danos causados por erro judiciário, assim como os que sejam consequência do funcionamento anormal da administração da justiça, darão direito a uma indenização a cargo do Estado, conforme a lei.' No Estado francês há uma dualidade de jurisdições, sendo que a matéria é tratada de forma diferenciada no que se refere à responsabilidade pelos danos provocados pelo exercício da atividade jurisdicional administrativa daquela conhecida como comum. No tocante especificamente à jurisdição comum, a doutrina divide as hipóteses de responsabilização no seio de dois regimes? o especial e o geral; no primeiro inserindo a responsabilização civil pelo erro judiciário, pela detenção provisória injusta e pela falta pessoal do juiz; e no segundo (geral), o Estado é provocado a responder pelo mau funcionamento do aparelho judicial, ou seja, denegação da justiça ou falta grave (erro ou negligência grave). Nos Estados Unidos e Inglaterra prepondera o princípio da irresponsabilidade do Estado pelos atos jurisdicionais. No Estado inglês, diz THOMPSON? 'De acordo com o 'CROWN PROCEEDINGS ACT', de 1947, a coroa britânica não responde por danos decorrentes de atos ou omissões de qualquer pessoa no desempenho das funções judiciais'. Veja-se, a respeito, monografia de Raimundo Luiz Queiroga de Oliveira, in 'Responsabilidade Civil do Estado por Atos Jurisdicionais' (Escola Superior da Magistratura). Já no Brasil, a Constituição Federal de 1988 versa acerca da responsabilidade civil estatal por atos judiciais em dois de seus dispositivos? no artigo 5º, inciso LXXV e no artigo 37, 6º. No tocante ao primeiro dispositivo, há a previsão da responsabilidade objetiva do Estado quando se verificar a existência de condenação por erro judiciário ou prisão acima do prazo fixado na sentença. Hely Lopes Meirelles utiliza o termo responsabilidade da administração, pois entende que o dever de indenizar se impõe à Fazenda Pública. Assim sendo, tem-se a responsabilidade do Estado por atos jurisdicionais em três dimensões? a responsabilidade por ato judicial típico, a responsabilidade pela atividade judiciária e a responsabilidade pessoal do juíze/ou do Promotor de Justiça. Ocorre que tais agentes não agem em nome próprio, mas em nome do Estado, exercendo função eminentemente pública, não se podendo atribuir-lhes responsabilidade direta por eventuais danos causados a terceiros no desempenho de suas funções. Tanto o magistrado quanto o promotor de Justiça atuam em nome do Estado, exercendo a atribuição que lhes foi imposta constitucionalmente. O § 6º, do artigo 37 da Constituição Federal é expresso ao estabelecer que as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa. É a posição do Supremo Tribunal Federal? RE 32.519-RS - RTJ 39/190, RE 69.568-SP - RTJ 56/273, RE

219.117-PR, Rel. Min. Imar Galvão, Ag (AgRg) n. 167.659-1-PR - Relator? Min. Carlos Velloso. Os membros do Ministério Público somente respondem em regresso via denunciação, provando o Estado que agiram com dolo ou culpa grave. Desta sorte apenas comprovando-se a criação dolosa da acusação por parte do Ministério Público é que se pode antever responsabilidade civil do membro do Parquet, mesmo assim somente em sede de ação regressiva ajuizada pelo Estado, o qual é o responsável primeiro e único. Há divergências, ainda, na interpretação legal, no caso, a respeito da aplicação do Art. 70, III do CPC que determina? 'Aquele que estiver obrigado, pela lei ou pelo contrato a indenizar, em ação regressiva, o prejuízo do que perder a demanda'. Hely Lopes Meirelles diz que o dispositivo não alcança os servidores porque o CPC não pode contrariar a Constituição Federal que estabelece a responsabilidade exclusiva e objetiva da Administração perante a vítima, posto que o causador do dano não poderia litigar com o agente que foi excluído da lide pela norma constitucional. Cita ainda jurisprudência do STF. Sobre as pessoas suscetíveis de serem consideradas agentes públicos, cujos comportamentos ensejam engajamento da responsabilidade do Estado, Celso Antônio Bandeira de Mello, depois de esclarecer que 'são todas aquelas que - em qualquer nível de escalão - tomam decisões ou realizam atividades da alçada do Estado, prepostas que estão ao desempenho de um mister público (jurídico ou material), isto é, havido pelo Estado como pertinente a si próprio', completa dizendo? 'Nesta qualidade ingressam desde as mais altas autoridades até aos mais modestos trabalhadores que atuam pelo aparelho estatal'. E parece claro que o membro do Ministério Público se enquadra nesse conceito de agente público a fazer incidir o comando constitucional acima já citado, para que a ação de indenização por quem se sentiu ofendido em seu direito seja endereçada diretamente contra o Estado e não contra o agente, nem sequer é responsável de forma concorrente e nem mesmo supletiva. Ante o exposto, nego provimento ao recurso reconhecendo a ilegitimidade passiva 'ad causam' do apelado." (Voto nº 10.530) 3. Em conclusão, é reconhecida e decretada a ilegitimidade dos réus-reconvintes Douglas Marcel Peres e Paulo Conforto, de modo que julgo extinto o processo pertinente à lide principal movida pelo autor-reconvinco Geraldo Cartário Ribeiro, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Ante essa extinção, condeno o Autor-reconvinco no pagamento das respectivas despesas processuais e dos honorários advocatícios em favor dos Réus-reconvintes ora fixados em R\$.3.000,00 (três mil reais). 4. Frente ao disposto no artigo 317 do Código de Processo Civil, segue o processo exclusivamente em relação à reconvenção. Intimem-se. Adv. FERNANDO GUSTAVO KNOERR, JULIANA DE CARVALHO ANTUNES, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e LUCIANE MARIA MEZAROBBA.

57. REVISAO CONTRATUAL C/TUTELA A - 75/2006 - PEDRO DE PAIVA x OMNI S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - 1. Tendo em vista a disposição da parte autora em solucionar o litígio mediante composição; diante dos termos da petição de fls. 55/56, faculto a manifestação da parte ré no prazo de 5 (cinco) dias. 2. Intime-se. Adv. ANTONIO MARCELO BERNARDES e EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA.

58. - 294/2006 - ALFREDO OSCAR WUNDERLICH e outros x FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS e outro - 1. Diante do contido no § 3º do artigo 331 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei n.º 10.444, de 07 de maio de 2002, esclareçam as partes, em cinco dias, a possibilidade de conciliação e, sendo esta viável, trazendo-se aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especifiquem as partes se pretendem produzir provas outras, além daquelas existentes nos autos, devendo, em caso positivo, apontar objetivamente a respectiva finalidade, para que o juízo possa aferir sua necessidade. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á à análise quanto às preliminares e aos pedidos de provas. 2. Intimem-se. Adv. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, ANTONIO DILSON PEREIRA e ALI CHAIM FILHO.

59. SUMARIA DE COBRANCA - 353/2006 - L.C BONIM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA x BRASHIDRO S/A - INDUSTRIA E COMERCIO - 1. Defiro os benefícios da assistência judiciária, sob as penas da lei. 2. Nos termos do artigo 276 do Código de Processo Civil, complemente a parte autora a petição inicial, sob pena de preclusão. 3. Int. Adv. YARA EJCZIS HENRIQUES.

60. - 385/2006 - ADINIL CHAVES MARCZUK x IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIB - 1. Acolho os embargos de declaração para fixar a caução antes determinada para o fim de garantir a quantia de R\$.5.000,00 (cinco mil reais). Salienta-se que essa quantia é fixada em consideração ao valor da multa antes estabelecida já que incerto o montante a ser despendido pela Ré em decorrência da antecipação da tutela concedida. Por outro lado, não é caso de dispensa de caução como alternativamente deduziu a Embargante-autora, levando em conta o disposto na legislação processual - arts. 273, § 3º, 588, II, e 804 do CPC - e, embora seja aceita a fiança de terceiros. 2. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 2 dias contados da intimação desta decisão, preste caução compatível com o valor de R\$.5.000,00, na forma deliberada. 3. Intimem-se. Adv. CEZAR EDUARDO ZILOTTO, MAURO JUNIOR SERAPHIM e CLAYTON FERNANDES DE CARVALHO.

61. EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - 437/2006 - JOSÉ JAIME FRAGALLI x OUROFACTO TÍTULOS E CAMBIAIS LTDA e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. CARLOS EDREIL POLZIN e ELIANE SORAY DA SILVA POLZIN.

62. EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - 442/2006 - BANCO BRADESCO S/A x RC COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA e outro - Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a parte interessada, em cinco dias. Intimem-se. Adv. DANIEL HACHEM.

63. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 508/2006 - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF x ALFREDO OSCAR WUNDERLICH e outros - Intimem-se os autores para manifestação em 5 dias. Adv. ANTONIO DILSON PEREIRA.

64. BUSCA E APREENSÃO - 554/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x PEDRO ALVARO ALVES JUNIOR - Acólho a emenda de fls. 18/20, cuja cópia deve instruir o mandado citatório. Comprovada a mora da Ré pela notificação, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem (art. 3, do DL 911/69), objeto do contrato com garantia fiduciária. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Executada a liminar, cite-se a parte ré para, querendo, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus (art. 3º § 2º do DL 911/69, com a redação da lei 10.931/94) ou apresentar resposta em 15 (quinze) dias (art. 3º § 3º do DL 911/69, com a redação da lei 10.931/94). Cientifique-se a parte ré de que 5 (cinco) dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º § 1º do DL 911/69, com a redação da lei 10.931/94) e que a resposta poderá ser oferecida ainda que tenha sido paga a dívida, caso entenda ter havido o pagamento a maior e deseje a restituição (art. 3º § 4º do DL 911/69, com a redação da lei 10.931/94). Defiro o benefício do art. 172 do CPC. - Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição de mandado. Adv. IDELANIR ERNESTI.

65. - 638/2006 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS PAMPEIRO LTDA x PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A - Vistos e examinados estes autos nº 638/2006 1. A Autora ajuizou a precedente ação declaratória de inexistência débito cumulada com pedido de tutela antecipada (autos nº 342/2006), na qual postulou, com fundamento no artigo 273, §7º, do Código de Processo Civil, a liminar sustação do protesto de duas duplicatas contra si sacadas pela Ré, com final pedido de declaração de inexistência desses títulos. Indeferida a liminar, a Autora interpôs agravo de instrumento, ao qual foi dado efeito ativo. Na seqüência, em juízo de retratação, a decisão atacada foi reformada e deferida a liminar sustação do protesto como inicialmente requerido. Não obstante, a Autora ajuíza a presente ação declaratória de inexistência de débito como "ação principal referente à cautelar proposta" (f.04), deduzindo ao final seja declarada a "inexistência dos débitos representados pelas duplicatas supra indicadas". 2. Em que pese a ilação jurídica contida na inicial, o deferimento de tutela cautelar nos termos do §7º, do artigo 273, do Código de Processo Civil, não ensina o ajuizamento de processo "principal", isso porque a lei facultou ao magistrado o deferimento de provimento de natureza cautelar dentro do processo de conhecimento, daí por que não há necessidade do ajuizamento de outro processo de conhecimento. 3. De conseguinte, ante a repetição nestes autos do pedido declaratório deduzido nos autos nº 342/2006, impositiva a extinção do presente processo, com fulcro no artigo 267, V, do Código de Processo Civil. Publique-se, registre-se e intimem-se. Adv. MAXIMILIANO GOMES MENS WOELLNER.

66. SUMARISSIMA DE REVISIONAL - 661/2006 - CÉLIA REGINA VIEIRA BECKERT TORRES DE MIRANDA x UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. - CÉLIA REGINA VIEIRA BECKERT TORRES DE MIRANDA ingressa com ação pelo procedimento sumário de revisão de encargos financeiros c/c repetição de indébito em face de UNICARD BANCO MULTIPLO S.A., (...). Analisando a narrativa contida na inicial, os documentos que a instruem e o parecer financeiro acostado ao autos, vislumbram-se presentes os requisitos autorizadores da medida de urgência, pelo menos nesta fase de cognição sumária, quanto à alegada capitalização de juros. Com efeito, a plausibilidade do direito da autora encontra amparo no disposto na Súmula 121 do STF e no artigo 4º do Dec. 22/626/33, que vedam a capitalização de juros, salvo em se tratando de cédula de crédito rural, industrial e comercial, ou nos contratos posteriores à Medida Provisória 2.170-36/01, desde que previamente pactuada, e a prova acostada dá conta de - nesta fase - não exauriente demonstrar a incidência de juros compostos no caso concreto. Da simples observação dos extratos, é possível inferir que, no mês em que restou saldo remanescente, pelo não pagamento do valor da fatura, houve incidência de juros remuneratórios, momento em que é realizado o financiamento, e não havendo o pagamento no mês seguinte sobre ele incidirão novos encargos, isto é, novos juros, implicando contagem de juros sobre juros. Noutro vértice, o perigo da demora decorre do fato de que se a providência for deferida comente ao final traduzir-se-á nos efeitos danosos que decorrem da restrição do crédito. Diante do exposto, DEFIRO o pedido antecipatório para determinar ao réu que se abstenha de incluir o nome da autora em cadastros da restrição ao crédito, se origina da dívida objeto desta demanda e, acaso já inserido, a retirada em quarenta e oito horas, até ulterior deliberação deste Juízo, sob pena de multa de R\$ 200,00 por dia. Para audiência, a que deverão comparecer pessoalmente as partes, designo o dia 14 de agosto de 2006, às 16h (CPC, art. 277). Nessa ocasião será a conciliação e a parte ré, não obtida esta, poderá apresentar proposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas (CPC, art. 278, caput), desde que o faça por intermédio e acompanhado de advogado. Não se obtendo conciliação, seguir-se-á, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessário for (CPC, art. 278, par. 2º). Cite-se (e intime-se) a parte ré, ficando ela ciente que seu não comparecimento a audiência, ou sua presença sem oferta da defesa, por intermédio e acompanhada de advogado, implicará, sendo o caso (CPC, art. 320), presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 277, par. 2º, 285 e 319). A parte autora, intime-se na pessoa de seu advogado. Intime-se. - Adv. JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M. PEREIRA.

67. EMBARGOS A EXECUCAO - 665/2006 - ERENE OTON FRANCA DE LACERDA x MARIA HELENA GABARDO - 1. Cumpra-se o item 3.1.17.4 do CN 2. Defiro ao Embargante os

benefícios da assistência judiciária. 3. A execução já está suspensa em virtude dos antecedentes embargos do devedor interpostos pela co-executada. Assim, intime-se a Embargada para, querendo, impugnar em 10 dias. Intimem-se. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH.

68. CANCELAMENTO DE PROTESTO - 695/2006 - BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A. - BANESPA x ESTEVÃO RUCHINSKI e outro - O Banco-autor alega que os Réus indevidamente promoveram contra si protesto de título judicial e requer a antecipação dos efeitos da tutela para cancelamento dessa restrição. Os documentos trazidos com a petição inicial dão conta de que o Banco-autor foi condenado no pagamento de verbas de sucumbência no julgamento dos embargos do devedor opostos pela executada Agrícola Sferafico Ltda. (f. 32/35, 46/47), daí a posterior execução movida pelos Advogados desta, na qual ocorreu a penhora de valores do Banco Santander do Brasil. Essa constrição ensejou a propositura de embargos de terceiro pelo Banco Santander do Brasil e no recente julgamento da apelação interposta foi promovido tal recurso para decretar a nulidade da penhora. O julgamento da apelação mencionada foi publicado no Diário da Justiça de 15 de maio de 2006 (f. 52/53) e em 9 de junho de 2006 ocorreu o protesto do título judicial (f. 27), com execução garantia pela penhora cuja nulidade veio a ser naquele decretada. Certamente que o lapso temporal entre a publicação do julgamento e a efetivação do protesto se mostra insuficiente para que os ora Réus efetuassem no respectivo processo de execução, para penhora de bens do ora Banco-autor, e que tenham resultado sem êxito. Esse lapso temporal decorrido desde o julgamento é indicativo da precipitação do pedido de protesto feitos pelos ora Réus em 6 junho de 2006, com efeito, essa medida é excepcional e somente se mostra devida se negativas as diligências precedentes para satisfação do crédito constituído pelo título judicial protestado, tendo em vista que o objetivo do protesto é efetuar a prova da inadimplência e do descumprimento da obrigação. Considerando tal motivação e os efeitos negativos do protesto, defiro o pedido do Banco-autor para determinar sejam liminarmente cancelados os efeitos do protesto objurgado, com a fixação do prazo de 5 dias para que seja prestada caução idônea em valor compatível com aquele indicado na notificação de pagamento de f. 26., sob pena de revogação da presente decisão. Essa caução é determinada com fundamento no par. 3º do art. 277 do CPC, de modo a evidenciar que o Banco-autor não tem intenção de protelar o cumprimento de sua obrigação frente aos Réus, garantindo o juízo da execução. Citem-se os Réus para oferecimento de contestação no prazo de 15 dias, com as cautelas legais, e intime-se desta decisão. Expeça-se ofício ao 3º Tabelionato de Protesto de Títulos para suspensão imediata das efeitos do protesto do título judicial lavrado no livro 3228 (f. 186/194), concernente à distribuição 606027. Intimem-se. Adv. BLAS GOMM FILHO.

69. BUSCA E APREENSÃO - 698/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x JOSÉ ANGELO MANENTE JUNIOR - Comprovada a mora da parte ré pela notificação extrajudicial, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem (art. 3º do DL nº 911/69), objeto do contrato com garantia fiduciária. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Executada a liminar, cite-se a parte ré para, querendo, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus (art. 3º § 2º do DL nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/04) ou apresentar resposta em quinze dias (art. 3º § 3º do DL nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/04). Cientifique-se a parte ré de que cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (art. 3º § 1º do DL nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/04) e que a resposta poderá ser oferecida ainda que tenha pago a dívida, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição (art. 3º § 4º do DL nº 911/69, com a redação da Lei nº 10.931/04). Defiro o benefício do artigo 172 do CPC. Intimem-se. - Deve a parte interessada promover o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 200,00, para posterior expedição de mandado. Adv. IDELANIR ERNESTI.

20ª Vara Cível

**CARTÓRIO DA 20ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR
RELAÇÃO Nº 117/2006
JUÍZA DE DIREITO TITULAR: Mayra Rocco Stainsack
JUÍZA DE DIREITO SUBS: Rosicler M. M. V. Mandorlo**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0063 | 000505/2005 |
| | 0080 | 000101/2006 |
| ADRIANO ANTONIO BERTOLIN | 0007 | 000761/1998 |
| AFONSO CELSO NUNES | 0089 | 000607/2006 |
| AIRTON PASSOS DE SOUZA | 0026 | 001229/2002 |
| ALDO JOSE KAUL | 0019 | 000203/2002 |
| ALESSANDRA MIYUKI DOTE | 0012 | 000989/2001 |
| ALESSANDRO DONIZETHE DE S | 0018 | 001463/2001 |
| ALEXANDRE CHEMIM | 0073 | 001003/2005 |
| ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO | 0040 | 000527/2004 |
| ALEXANDRE DE SALLES GONÇA | 0087 | 000507/2006 |
| ALEXANDRE LASKA DOMINGUES | 0047 | 001007/2004 |
| ALLINA GRACO CRUVINEL | 0051 | 001288/2004 |
| ANA LUIZA DE PAULA XAVIER | 0085 | 000371/2006 |
| ANDERSON DE OLIVEIRA MISK | 0034 | 001587/2003 |
| ANDRE GUILHERME ZAIA | 0079 | 001297/2005 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK D | 0016 | 001353/2001 |
| ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG | 0067 | 000857/2005 |
| ANGELO AUGUSTO COURY | 0011 | 000721/2001 |
| ANTONIO SBANO | 0004 | 000929/1997 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 0036 | 000120/2004 |
| ARISTIDES FELICIANO JUNIO | 0011 | 000721/2001 |
| ARLINDO MENDES DE SOUZA | 0002 | 001031/1995 |
| ARNALDO OLICHEVIS | 0003 | 001327/1996 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| BEATRIZ SCHIEBLER | 0081 | 000263/2006 |
| BERENICE DA AP. GOMES RIB | 0066 | 000761/2005 |
| BLAS GOMM FILHO | 0101 | 000460/2006 |
| CAMILLA TATIANE PILASTRE | 0034 | 001587/2003 |
| CARLOS ALBERTO COSTA MACH | 0025 | 001139/2002 |
| CARLOS ALBERTO FRANK | 0070 | 000911/2005 |
| CARLOS EDUARDO DE MACEDO | 0008 | 000204/2000 |
| CHRYSYTIAN J. ROSSATO | 0011 | 000721/2001 |
| CRISTINA MARIA SILVA FONS | 0033 | 001429/2003 |
| CRYSYTIANE LINHARES | 0030 | 000990/2003 |
| DANIEL BARBOSA MAIA | 0010 | 000680/2001 |
| DANIEL HACHEM | 0018 | 001463/2001 |
| | 0039 | 000459/2004 |
| | 0052 | 001383/2004 |
| DANIELLE H. C. DE ALBUQUE | 0057 | 000283/2005 |
| DARCI DOMINGUES | 0068 | 000863/2005 |
| DIRECEMARA SIGNAL LOPES | 0066 | 000761/2005 |
| DURCILIA SILVA | 0009 | 000371/2001 |
| EDGARD CAVALCANTI ALBUQUE | 0020 | 000439/2002 |
| ELISANDRE MARIA BEIRA | 0012 | 000989/2001 |
| EMALDO GOMES PINTO | 0073 | 001003/2005 |
| EMERSON LUIZ VELLO | 0016 | 001353/2001 |
| ERLON DE FARIA PILATI | 0033 | 001429/2003 |
| EVARISTO ARAGAO FERREIRA | 0017 | 001431/2001 |
| | 0023 | 000505/2002 |
| | 0044 | 000721/2004 |
| | 0072 | 000963/2005 |
| | 0024 | 001193/2002 |
| | 0004 | 000929/1997 |
| | 0075 | 001013/2005 |
| | 0069 | 000899/2005 |
| | 0071 | 000939/2005 |
| | 0059 | 000325/2005 |
| | 0077 | 001195/2005 |
| | 0062 | 000485/2005 |
| | 0048 | 001017/2004 |
| | 0013 | 001033/2001 |
| | 0032 | 001243/2003 |
| | 0087 | 000507/2006 |
| | 0077 | 001195/2005 |
| | 0013 | 001033/2001 |
| | 0084 | 000294/2006 |
| | 0094 | 000661/2006 |
| | 0001 | 000871/1985 |
| | 0013 | 001033/2001 |
| | 0064 | 000703/2005 |
| | 0098 | 000456/2006 |
| | 0097 | 000455/2006 |
| | 0061 | 000371/2005 |
| | 0029 | 000824/2003 |
| | 0090 | 000633/2006 |
| | 0054 | 000087/2005 |
| | 0055 | 000101/2005 |
| | 0021 | 000481/2002 |
| | 0076 | 001119/2005 |
| | 0088 | 000597/2006 |
| | 0022 | 000501/2002 |
| | 0083 | 000281/2006 |
| | 0020 | 000439/2002 |
| | 0081 | 000263/2006 |
| | 0046 | 000891/2004 |
| | 0021 | 000481/2002 |
| | 0063 | 000505/2005 |
| | 0091 | 000635/2006 |
| | 0029 | 000824/2003 |
| | 0065 | 000749/2005 |
| | 0010 | 000680/2001 |
| | 0025 | 001139/2002 |
| | 0048 | 001017/2004 |
| | 0078 | 001229/2005 |
| | 0002 | 001031/1995 |
| | 0012 | 000989/2001 |
| | 0042 | 000698/2004 |
| | 0044 | 000721/2004 |
| | 0053 | 001435/2004 |
| | 0075 | 001119/2005 |
| | 0050 | 001167/2004 |
| | 0042 | 000698/2004 |
| | 0096 | 000454/2006 |
| | 0100 | 000459/2006 |
| | 0025 | 001139/2002 |
| | 0093 | 000656/2006 |
| | 0102 | 000461/2006 |
| | 0049 | 001141/2004 |
| | 0019 | 000203/2002 |
| | 0031 | 001141/2003 |
| | 0092 | 000639/2006 |
| | 0065 | 000749/2005 |
| | 0050 | 001167/2004 |
| | 0015 | 001077/2001 |
| | 0075 | 001013/2005 |
| | 0061 | 000371/2005 |
| | 0085 | 000371/2006 |
| | 0017 | 001431/2001 |
| | 0039 | 000459/2004 |
| | 0038 | 000301/2004 |
| | 0042 | 000698/2004 |
| | 0012 | 000989/2001 |
| | 0072 | 000963/2005 |
| | 0050 | 001167/2004 |
| | 0041 | 000567/2004 |
| | 0052 | 001383/2004 |
| | 0001 | 000871/1985 |
| | 0007 | 000761/1998 |
| | 0045 | 000889/2004 |
| | 0008 | 000204/2000 |
| | 0006 | 000493/1998 |
| | 0007 | 000761/1998 |
| | 0045 | 000889/2004 |
| | 0056 | 000165/2005 |
| | 0023 | 000505/2002 |
| | 0014 | 001039/2001 |
| | 0002 | 001031/1995 |

FABIANA SILVEIRA
FABRICIO SOARES NUNES
FABRICIO VERDOLIN DE CARV
FERNANDA PIRES ALVES
FERNANDO DALLA PALMA ANTO
FERNANDO WILSON ROCHA MAR

FORTUNATO SANTORO
GENESIO SELLA
GERSON LUIZ WENZEL
GILBERTO ADRIANE DA SILVA
GIOVANI SCHLICKMANN
GUSTAVO PEDRON DA SILVEIR
HILDEGARD TAGGESELI GIOSS
IDELANIR ERNESTI

IRIA REGINA MARCHIORI
JEAN MAURICIO DE SILVA LO
JEFFERSON THIAGO SBALQUEIR

JISLAINE PRUDENTE
JOÃO ANTONIO REGO DE AZER
JOAO BATISTA VALIM

JOAO CARLOS DE MACEDO
JOAO HENRIQUE DA SILVA
JOAO JOAQUIM MARTINELLI

JOAO PAULO BOMFIM
JOAO SERGIO RAUSIS
JOAQUIM JOSE PEREIRA FILH

JOCELINO ALVES DE FREITAS
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI
JOEL KRAVTCENKO

JOEL MACEUDO SOARES PEREIR
JONAS BORGES
JONNY PAULO DA SILVA

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
JOSE ANTONIO DE ANDRADE A
JOSE CARLOS BUSATTO

JOSE CARLOS LARANJEIRA
JOSE CORDEIRO CILENTO
JOSE EDUARDO MASCARO DE T

JOSE FRANCISCO CUNICO BAC
JOSE MANOEL MARTINS
JOSE MARCOS ALMEIDA

JOSE OLINTO NERCOLINI
JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA
JOYCE MAUS MISCHUR

JULIO CESAR DALMOLIN
JULIO CESAR PEREIRA DA CU
JULIO CESAR RIBEIRO RODRI

JULIO CESAR SCOTA STEIN
KARINE CRISTINA DA COSTA

LARISSA B. F. DE MELO
LEANDRO RICARDO ZENI
LEILA CECILIA VIDAL

LEONEL TRIVISAN JUNIOR
LEONI DE OLIVEIRA MOTA
LIGIA GOEBEL

LILIAM APARECIDA DE JESUS
LILIANE CRISTINA VIANA
LUCIANO MAIA DA SILVA

LUCIANO VALERIO
LUCINE MAINARDES PINHEIRO
LUIZ EDUARDO MIKOWSKI

LUIZ OSCAR SIX BOTTON
LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQ
LUIZ LUCIO SILVA

MAGDA LUIZA EGES
MANOEL CARLOS MARTINS COE
MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

MARCIA CRISTINA JONSON
MARCIO GABRIELLI GODOY
MARCO ANTONIO ANDRAUS
MARCO ANTONIO FAGUNDES CU

MARCO ANTONIO LANGER
MARCO ANTONIO RIBAS
MARCO AURELIO B. DA SILVA
MARCOS AUGUSTO MALUCELLI

MARILI RIBEIRO TABORDA
MAURICIO SAGBONI MONTANHA
MAURO CURY FILHO

MAURO JOSE AUACHE
MAURO ROBERTO AGUILERA
MIEKO ITO

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| MIRIAM BORGES LOCH | 0047 | 001007/2004 |
| MUNIR ABAGGE | 0049 | 001141/2004 |
| MURILO CELSO FERRI | 0026 | 001229/2002 |
| MURILO CLEVE MACHADO | 0037 | 000141/2004 |
| NEIVA DE-NEZ | 0005 | 001477/1997 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 0054 | 000087/2005 |
| NELTI GONCALVES DE SOUZA | 0003 | 001327/1996 |
| NEMO ELOY VIDAL NETO | 0064 | 000703/2005 |
| NEUSA FATIMA REFATTI | 0010 | 000680/2001 |
| NEY PINTO VARELLA NETO | 0036 | 000120/2004 |
| NORBERTO TREVISAN BUENO | 0030 | 000990/2003 |
| | 0015 | 001077/2001 |
| | 0082 | 000279/2006 |
| | 0099 | 000458/2006 |
| | 0001 | 000871/1985 |
| | 0002 | 001031/1995 |
| | 0027 | 001381/2002 |
| | 0032 | 001243/2003 |
| | 0043 | 000701/2004 |
| | 0067 | 000857/2005 |
| | 0079 | 001297/2005 |

OSEAS AGUIAR
OSMAR NODARI
PAULO CESAR BULOTAS
PAULO JOSE GOZZO
PAULO ROBERTO BARBIERI
PAULO SERGIO WINCKLER
PEDRO HENRIQUE XAVIER

MARGO MUTTI x SAFRA LEASING S/A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - Fica intimada a parte interessada para se manifestar acerca do expediente de fls. 481/482, em cinco dias (comprovantes depósitos efetivados...- Adv. CARLOS EDUARDO DE MACEDO RAMOS e MARCOS AUGUSTO MALUCELLI.

9. RESCISAO DE CONTRATO - 371/2001 - CLARICE RIBEIRO DOS SANTOS x LUIS FRANCISCO RODRIGUES - Aguarde-se em arquivo a iniciativa da parte interessada. Adv. DURCILIA SILVA e RENATO GALVAO CARRILLO.

10. INDENIZACAO - 680/2001 - PACHECO & TEDESCHI S/C LTDA x ADMINISTRADORA PLAZA SHOW LTDA - Fica intimada a parte interessada para se manifestar acerca do expediente de fls. 330/335, em cinco dias (precatóri devolvida).- Adv. JOSE EDUARDO MASCARO DE TELLA, DANIEL BARBOSA MAIA e NEMO ELOY VIDAL NETO.

11. COBRANCA - 721/2001 - GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL x CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR - tendo em vista que ainda encontra-se recurso pendente de decisão junto ao Superior Tribunal de Justiça, deixo de acolher por ora ao pedido de fls. 329. Aguarde-se a informação acerca do recurso. Adv. ARISTIDES FELICIANO JUNIOR, ANGELO AUGUSTO COURY, SAULO JOSE CARLOS F. MARTINS e CHRYSSTIAN J. ROSSATO.

12. DECLARATORIA - 989/2001 - JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA x CREDICARD S/A. ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRED. - Intime-se o credor para manifestar acerca do depósito efetuado pela devedora às fls. 225/226, no prazo de 5 dias. Adv. JOUBERT AMARAL DE ALMEIDA, ALESSANDRA MIYUKI DOTE, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA e ELISANDRE MARIA BEIRA.

13. INDENIZACAO - 1033/2001 - ZELINDA DA ROCHA SILVA x ATHENA-CIRURGIA PLASTICA E MICROCIRURGIA LTDA S/C. e outro - Já superado o pedido de folha 451/456. Cumpra-se a determinação de folha 448. Adv. GERSON LUIZ WENZEL, HILDEGARD TAGGESELI GIOSSTRI e JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO.

14. MONITORIA - 1039/2001 - INPA PARKET S.R.L. x CENTER PISO COMERCIAL LTDA - Fica intimada a parte interessada para se manifestar acerca do expediente de fls. 474/511, em cinco dias (ofício - DRF).- Adv. WILTON VICENTE PAESE e MAURO ROBERTO AGUILERA.

15. COBRANCA - 1077/2001 - AROLDEIR SILVA x LUIZ MARCIO FORMIGHIERI RIBAS - Sobre a exceção de pre-executividade, manifeste-se o autor no prazo de lei. Adv. LUCIANO VALERIO e NORBERTO TREVISAN BUENO.

16. COBRANCA - 1353/2001 - CONDOMINIO IV JARDIM ARAUCARIAS LOTE 9 x ANA MARIA DO BELEM SANTOS - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Tendo em vista que não houve citação, encaminhem-se ao egrégio Tribunal de Justiça. Adv. ANDRE ZACARIAS TALLAREK DE QUEIROZ e EMERSON LUIZ VELLO.

17. EMBARGOS A EXECUCAO - 1431/2001 - JOAO ZAT e outro x BANCO ITAU S/A. - Ante ao contido às fls. 109, determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 90 dias, aguardando a decisão da ação ordinária, como noticiado pela embargada. Adv. LUIZ FERNANDO M. DE ALBUQUERQUE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

18. EMBARGOS A EXECUCAO - 1463/2001 - WEBER COSNTRUCOES CIVIS LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A. - Recebo o recurso de fls. 376/396 em seu duplo efeito (suspensivo e devolutivo). Intime-se a parte apelada para querendo apresente suas contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Adv. ALESSANDRO DONIZETTE DE SOUZA VALE e DANIEL HACHEM.

19. USUCAPIAO - 203/2002 - JOSE CARLOS VALENTE e outro x - Aguarde-se por sessenta dias. Adv. ALDO JOSE KAUL e LEONI DE OLIVEIRA MOTA.

20. REPARACAO DE DANOS - 439/2002 - SERGIO COLOMBO x ORLANDO BERTOLDI E CIA LTDA e outro - Recebo o recurso de fls. em ambos os efeitos (suspensivo e devolutivo). Intime-se a parte apelada para querendo apresente suas contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Adv. WILSON BENINI, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO e EDGAR CAVALCANTI ALBUQUERQUE NETO.

21. REPARACAO DE DANOS - 481/2002 - ALTAIR DOMINGOS DA SILVA x PAJOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - Intime-se o credor para apresentar memória de cálculo, conforme dispõe o artigo 604 do Código de Processo Civil, no prazo de 5 dias. Após, voltem-me para deliberação. Adv. JORGE MIGUEL PILOTO NETTO e JOAO SERGIO RAUSIS.

22. COBRANCA DE HONORARIOS - 501/2002 - PAULO KNESEBECK x ADELINO CANDIDO ANTONIACOMI (ESPOLIO) e outros - Considerando a necessidade de remanejamento da pauta, redesigno para audiência de instrução e julgamento o dia 25 de setembro de 2006, às 09:00 horas. Destarte, retire-se da pauta a audiência anteriormente designada. Considerando que não houve apresentação oral de testemunhas no prazo legal, eis que os autos tramitam pelo rito sumário, tenho como preclusa a prova consistente na oitiva de testemunhas. No mais, deverá as partes proceder ao preparo das despesas necessárias para as devidas intimações, no sentido de cientificá-las para prestarem depoimento pessoal. Adv. WASHINGTON YAMANE e JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR.

23. COBRANCA - 505/2002 - ELIANA MARIA EBBERS FA-

BIANI x FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCI-NADO - Deixo de acolher ao pedido de Justiça Gratuita, considerando que já restou decidido acerca desta questão às fls. 175 do Código de Processo Civil. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas promover o preparo das custas remanescentes, sob as penas da lei. Adv. MAURO JOSE AUACHE e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

24. DEPOSITO - 743/2002 - FINANCEIRA ALFA S/A x GILBERTO CAMARGO DOS SANTOS - Arquivem-se. Adv. FABIANASILVEIRA.

25. INDENIZACAO - 1139/2002 - TERTULIANO FERREIRA DE SOUZA FILHO e outro x SONIA DE F. S. M. FERREIRA e outros - Manifestem-se as partes sobre as provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade no julgamento do feito. Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH, LARISSA B. F. DE MELO e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO.

26. ACAO ORDINARIA - 1229/2002 - IZILDA DE SOUZA x BANCO DO BRASIL S/A. - Fica intimada a parte interessada para se manifestar acerca do expediente de fls. 547, em cinco dias (ofício copel).- Adv. AIRTON PASSOS DE SOUZA e MUNIR ABAGGE.

27. MONITORIA - 1381/2002 - DECORVIDROS COMERCIO DE VIDROS LTDA x TOP TEMPER VIDROS LTDA - Considerando o contido na decisão de fls. 198, adiunda do Egrégio Tribunal de Justiça, intime-se a parte apelada para querendo ofereça contr-razões ao recurso de apelação no prazo de lei. Após, remeta-se os autos à Egrégia Corte, com nossas homenagens de estilo. Adv. TALES DE SODRE E MACEDO e PAULO JOSE GOZZO.

28. EXECUCAO - 661/2003 - ROMEU HIROMI KAWABATA x JOAO MARIA DOS SANTOS - Aguarde-se iniciativa do credor com os autos em arquivo. Adv. REYNALDO ESTEVES.

29. DESPEJO - 824/2003 - LUCIA BEATRIZ VANDER BROOKE CAMPOS x DALTON LUIZ DE FREITAS MACENO e outros - DESPACHO DE FLS. 142: Fica intimada a parte interessada a se manifestar acerca do expediente de fls. 138/140, em cinco dias (laudo de avaliação). Adv. JOAO CARLOS DE MACEDO, JOSE CARLOS LARANJEIRA e JOSE CARLOS LARANJEIRA.

30. DEPOSITO - 990/2003 - BANCO FIAT S/A x LUIZ FELIPE DAVID - Manifeste-se o requerente em cinco dias sobre o prosseguimento do feito. Adv. CRISTIANE LINHARES e NEY PINTO VARELLA NETO.

31. INDENIZACAO - 1141/2003 - COOPERATIVA HABIT. VILA DO PROFESSOR - COHAVIPRO x ARY WALTER CINIELLO FILHO e outro - Considerando a necessidade de remanejamento da pauta, redesigno para audiência de instrução e julgamento o dia 21 de setembro de 2006, às 09:00 horas. Destarte, retire-se da pauta a audiência anteriormente designada. Determino que a requerida promova ao preparo das despesas necessárias para a intimação da testemunha arrolada às fls. 493, no prazo de 45 dias anteriores à realização do ato, sob pena de preclusão desta prova. Adv. ROBERTA BOTELHO BITTEN-COURT, ROBERLEI ALDO QUEIROZ e LIGIA GOEBEL.

32. EMBARGOS DE RETENCAO - 1243/2003 - UILSON FERNANDES VIEIRA x BANCO BANESTADO S/A. - Manifeste-se a parte embargante acerca do prosseguimento do feito, querendo o que de direito, no prazo de 5 dias. Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA e PAULO ROBERTO BARBIERI.

33. DESPEJO - 1429/2003 - CONDOMINIO COMPLEXO SHOPPING CURITIBA x PIREX PADRAO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Preliminarmente, em decorrência da interposição do Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo, por cautela determino por hora a suspensão do início da execução, pugnada às fls. 247/250. No mais, recebo o recurso adesivo de fls. 252/256 apenas no efeito devolutivo. Intime-se a parte apelada para querendo apresente suas contra-razões, no prazo de lei. Aguarde-se o pedido de informações da Egrégia Corte, acerca do Agravo de Instrumento. Adv. CRISTINA MARIA SILVA FONSECA e ERLON DE FARIA PILATI.

34. INDENIZACAO - 1587/2003 - JANARY MARANHÃO BUSSMANN e outros x CARREFOUR ADM. DE CARTOES DE CREDITO COM. PARTIC. e outro - Intime-se a parte autora para efetuar ao depósito dos honorários do Expert, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão da prova pericial. Adv. ANDERSON DE OLIVEIRA MISKALO e CAMILLA TATIANE PILASTRE MENDES.

35. EXECUCAO - 72/2004 - ELCIO ORLANDO CALEGARI x ALEXANDRE DE OLIVEIRA PRADERA e outro - (...) Ante ao exposto, com fulcro no art. 593, II do CPC, declaro ineficaz a constituição da caução sobre o imóvel objeto da penhora perante o credor, por restar caracterizada fraude a execução. Oficie-se ao Serviço de Registro de Imóveis Competente dando-lhe ciência da presente decisão e ordenando o registro da penhora na matrícula do imóvel. Notifiquem-se os beneficiários da caução, do teor desta decisão e para que adotem as medidas que entenderem convenientes. DESPACHO DE FLS. 108 (verso): Fica intimada a parte credora para retirar o ofício dirigido à 5ª CRI e providenciar o depósito de R\$ 7,00 referentes ao mesmo, ficando, ainda, intimada a providenciar o recolhimento das despesas necessárias visando a notificação determinada às fls. 107. Adv. PERCY ARAUJO e THANA GUIMARAES PESSOA.

36. INDENIZACAO - 120/2004 - JORGE TAKEO UMEZAKI e outros x BANCO ITAU S/A e outro - A exposição inicial e a documentação declacionada, especialmente o documento de fls. 45, aliado ao fato dos réus não terem juntado sequer um extrato atestando a realização de compra com o uso do cartão na data informada, ensejam, ao menos cognição sumária, a plausibili-

dade da alegação de que o autor promoveu o cancelamento do cartão de crédito internacional mantido junto à segunda ré na data alegada e que o débito cobrado é indevido, o que implica considerar que a inscrição em órgãos de proteção ao crédito, nos moldes preconizados no art. 42 e 43 do CDC é descabida, sendo intuitivo, outrossim, o periculum in mora, diante dos nefastos efeitos da "negativização", tal e qual os descritos na inicial. Assim, ante a relevância do sfundamentos expostos na inicial, concedo a tutela pleiteada, para o efeito de determinar aos réus que se promovam a imediata exclusão do nome dos autores, de qualquer banco de dados de consumo (SPC, SERASA, etc.), durante a pendência do processo, ou ulterior determinação, sob pena de multa diária, que fixo, com fulcro no artigo 461 e parágrafo 3º do CPC mp vacpr de R\$ 50,00, sem prejuízo de outras sanções legais que poderão ser aplicadas. Como efeito prático desta decisão, oficie-se desde logo ao SERASA, ordenando a exclusão do nome dos postulantes de seus cadastros. De resto, aguarde-se a audiência designada. Adv. NEUSA FATIMA REFATTI e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA.

37. EXECUCAO - 141/2004 - BANCO BRADESCO S/A x CONSTRUTORA PARATY LTDA e outros - Defiro. Após apresentação de resumo da inicial em disquete e por escrito, expeça-se edital para intimação da penhora. Adv. MURILO CELSO FERRI.

38. COBRANCA - 301/2004 - CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO x TANILE COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Vista a parte apelada para apresentar suas contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se ao Egrégio Tribunal e Justiça. Adv. MAGDA LUIZA EGES e ROBSON ZANETTI.

39. MONITORIA - 459/2004 - BANCO ITAU S/A x ERSIO VILCHES PIRAO M.E e outro - Considerando a necessidade de remanejamento da pauta, redesigno para audiência de instrução e julgamento o dia 21 de agosto de 2006, às 09:00 horas. Destarte, retire-se da pauta a audiência anteriormente designada. Deverão as partes querendo apresentem rol de testemunhas no prazo de 30 dias anteriormente a realização do ato, bem como no mesmo prazo preparar as despesas necessárias, pertinentes as intimações, tanto das testemunhas quanto da parte que prestará depoimento pessoal. Adv. DANIEL HACHEM e LUIZ LUCIO SILVA.

40. REVISIONAL DE CONTRATO - 527/2004 - PIETRO FILOMENA e outros x BANCO DO BRASIL S/A e outro - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (suspensivo e devolutivo). Intime-se a parte apelada para querendo apresente suas contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens de estilo. Adv. ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO e REGIANE ANTUNES DEQUECHE.

41. ARROLAMENTO - 567/2004 - JANILDA RAMOS CARVALHO e outros x JOANITA RAMOS CARVALHO - Recebo ainda a certidão negativa de débitos Estaduais. Regularize-se. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS.

42. RESCISAO DE CONTRATO - 698/2004 - ALESSANDRO MARCELO CONTE x CCV COMERCIAL CURITIBANA DE VEICULOS S/A e outro - Recolher a importância de R\$ 20,00, visando a diligência através de AR.- Adv. MANOEL CARLOS MARTINS COELHO, JOYCE MAUS MISCHUR e KARRINE CRISTINA DA COSTA.

43. REVISIONAL DE CONTRATO - 701/2004 - DORVALINO TAIETE FILHO e outros x ABACO PARTICIPACOES LTDA - Deve o procurador do autor firmar a petição de fls. 638. Adv. PAULO SERGIO WINCKLER.

44. EXIBICAO - 721/2004 - IVONE LAVORETI ROPELLI x BANCO BANESTADO S/A - Retirar o alvará nº 252/2006. Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

45. REVISIONAL DE CONTRATO - 889/2004 - FELOMENA DEYNA x BALIZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - (...) Desse modo, os honorários propostos são razoáveis. No entanto, visando o regular andamento do feito e atendendo ao reclame da parte, sem que isso represente aviltamento dos honorários, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Intime-se o perito para dizer se aceita a fixação, e caso positivo, para inícios dos trabalhos. Ressalto que os honorários serão pagos ao final, pelo vencido. Adv. MAURO CURY FILHO e MARCO AURELIO B. DA SILVA MATOS.

46. EXECUCAO PROVISORIA - 891/2004 - WIZARD BRASIL LIVROS E CONSULTORIA LTDA. x ALEXANDRE PRADERA DE OLIVEIRA e outro - Fica intimada a parte interessada a se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça. Adv. JONNY PAULO DA SILVA, RUBENS EDMUNDO REQUIAO e THANA GUIMARAES PESSOA.

47. REVISIONAL DE CONTRATO - 1007/2004 - NILSON ELIAS JULIAO x BANCO BMG S/A - Processo suspenso por 30 dias, aguardando a juntada dos documentos solicitados pelo Expert. Adv. ALEXANDRE LASKA DOMINGUES e MIEKO ITO.

48. EXECUCAO - 1017/2004 - CONDOMINIO EDIFICIO DIJON x CONSTRUTORA PINA LTDA - Intimada a parte autora para efetuar ao depósito dos honorários periciais complementares, deixando assim de cumprir tal determinação, motivo pelo qual declaro preclusa a prova técnica complementar. No mais, tenho por finalizada a fase probatória, concedo prazo sucessivo de 10 dias para as partes apresentarem suas alegações finais, por memoriais, iniciando pela parte autora. Adv. JOSE MANOEL MARTINS e GENESIO SELLA.

49. INTERDITO PROIBITORIO - 1141/2004 - BANCO DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A. x SINDICATO DOS EMPR. EM EST. BANC. DE CTA E REGIAO - Deixo de acolher ao pedido formulado às fls. 143, por falta de amparo legal, não olvidando que a apete interessada poderá proceder extrajudicialmente para que haja o cumprimento espontâneo do pagamento, ou pleitear a execução do julgado. Adv. MIRIAM BORGES LOCH, LEONEL TREVISAN JUNIOR e WILSON RAMOS FILHO.

50. DECLARATORIA - 1167/2004 - SUPERMERCADOS BAVARESCO LTDA x SYSTEMPO AUTOMACAO COMERCIAL LTDA e outro - Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de fevereiro de 2007, às 9h00min. O Rol de testemunhas deverá ser juntado até sessenta dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Recolhidas as custas, procedam-se as intimações necessárias. Adv. JULIO CESAR SCOTTA STEIN, LUCIANO MAIA DA SILVA e MARCIO GABRIELLI GODOY.

51. EMBARGOS A EXECUCAO - 1288/2004 - LUIZ MAURO LEBELEM x GRISARD, SABBAG, MORAES & LIMA - ADV. ASSOCIADOS - Sobre o laudo pericial, manifestem-se as partes no prazo de lei. Adv. ALLINA GRACO CRUVINEL e WALDYR GRISARD FILHO.

52. EMBARGOS DO DEVEDOR - 1383/2004 - SEBASTIAO DAS DORES REIS e outro x BANCO BRADESCO S/A - O controverso recai sobre a possibilidade da parte embargante ver julgado procedente eventual excesso da execução, conforme alegado às fls. 02/31. Não há preliminares ao mérito, motivo pelo qual declaro saneado o presente feito. Passo assim ao deferimento de provas, quais sejam: documental já carreada no processo e as que forem juntadas futuramente se necessárias para o julgamento da causa desde que respeitados os critérios do artigo 397 do Código de Processo Civil e p'rova pericial nomeando desde já o perito financeiro Nestor B. Sobrinho. Intime-se a Expert para dizer se aceita ao encargo, em caso positivo apresentar o valor dos honorários periciais, após o oferecimento de quesitos. Fixo o prazode entrega do laudo em 40 dias. A perícia técnica ficará a cargo da parte vencida ao final da demanda, considerando o pedido expresso às fls. 111, conforme disposto no artigo 33 do Código de Processo Civil. Adv. MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA e DANIEL HACHEM.

53. ACAO ORDINARIA - 1435/2004 - DALTRO TREMEA FILHO x PAULO PORTIGLIO FILHO e outro - Manifestem-se as partes sobre as provas que desejam produzir, especificando sua utilidade no julgamento do feito. Adv. JULIO CESAR PEREIRA DA CUNHA.

54. MONITORIA - 87/2005 - EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA. x DABEL DISTRIBUIDORA LTDA. - Considerando a necessidade de remanejamento da pauta, redesigno para audiência de instrução e julgamento para o dia 011 de agosto de 2006, às 09:00 horas. Destarte, retire-se da pauta a audiência anteriormente designada. Considerando que já houve a efetivação da intimação da requerida às fls. 142/143, deverá ser expedido novo mandado, independentemente de pagamento das custas. Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI e NEIVA DE-NEZ.

55. RESCISAO DE CONTRATO - 101/2005 - BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA x GUSTAVO HENRIQUE PRESTES e outro - Considerando a necessidade de remanejamento da pauta, redesigno para audiência de instrução e julgamento o dia 17 de agosto de 2006, às 09:00 horas. Destarte, retire-se da pauta a audiência anteriormente designada. Deverão as partes apresentar o rol de testemunhas no prazo de 30 dias anteriormente a realização do ato, bem como no mesmo prazo preparar as despesas necessárias pertinentes as intimações. Adv. SANTINO SAGAIS, JOAO PAULO BOMFIM e WALTER RONALDO BASSO.

56. REVISIONAL DE CONTRATO - 165/2005 - MARGARIDA FATIMA DE SOUZA e outro x MM INCORPORACOES S/C LTDA. e outro - Primeiramente, verifica-se a necessidade da realização da perícia técnica a ser realizada por perito da área de engenharia civil, o qual já foi nomeado por este Juízo. Todavia, o Expert apresentou sua concordância em realizar o Mister, recebendo seus honorários ao final da demanda, pela parte vencida, apenas solicitou o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para fazer frente às despesas. A parte autora, intimada para promover o depósito, deixou de fazê-lo, sob a alegação de não possuir condições de arcar com tais despesas. Neste sentido, cumpre destacar que o perito nomeado não pode ser obrigado a realizar ao Mister, sem receber pelo menos valores para fazer frente às despesas com a perícia. Destarte, intime-se a parte requerida para dizer se tem a possibilidade de realizar ao depósito do valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no prazo de 5 dias. Adv. MAURO CURY FILHO e SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES.

57. EMBARGOS A EXECUCAO - 283/2005 - AGROSAM - AGROPECUARIA SAUL MOREIRA MACEDO LTDA x JOAO CRISTIANO BARBOSA - O controverso recai sobre a possibilidade da parte embargante ver julgado procedente os embargos à execução, ante o suposto pagamento efetuado pelo embargante, conforme alegado às fls. 02/08. Não há preliminares ao mérito, motivo pelo qual declaro saneado o presente feito. Passo assim ao deferimento de provas, quais sejam: documental já carreada no processo e as que forem juntadas futuramente se necessárias para o julgamento da causa, prova oral consistente em prova testemunhal e depoimento das partes. Fixo o prazo de 60 dias para as partes juntarem o rol de testemunhas, bem como promovam o preparo das despesas necessárias para intimação destas. Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 23 de fevereiro de 2007, às 09:00 horas. Adv. DANIELLE H. C. DE ALBUQUERQUE e PEDRO PAULO PAMPLONA.

58. EXECUCAO - 304/2005 - TELELISTAS (REGIAO 2) LIMITADA x SILVIO ADRIANI FERREIRA DA SILVA - ME -

Recolher a importância de R\$ 40,00, visando a diligência através de mandato.- Adv. VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK.

59. DESPEJO - 325/2005 - PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x PETROCARAVELLE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO L - Defiro. Ofício-Ofício-se, exceto ao Banco Central e ao Detran, este último será via sistema. Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO.

60. INDENIZACAO - 337/2005 - DANILO ANTONIO GOBI x COMPANHIA BRAS. DISTR. - SUPERMERCADO PAO DE ACUCAR - Considerando a necessidade de remanejamento da pauta, redesigno para audiência de instrução e julgamento o dia 03 de agosto de 2006, às 09:00 horas. Destarte, retire-se da pauta a audiência anteriormente designada. Tendo em vista que a parte autora é amparada pela Justiça Gratuita, expeça-se mandado de intimação das testemunhas arroladas às fls. 07. Quanto às testemunhas arroladas pela requerida, não há necessidade de intimação, considerando que estas comparecerão independente conforme consta às fls. 45. Intime-se. ciência ao Ministério Público. Advs. SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO e STELA MARLENE SCHWERZ.

61. EMBARGOS DO DEVEDOR - 371/2005 - NELSON PANGRACIO JUNIOR e outro x BANCO BANESTADO S/A - Depositaram a 1ª parcela de honorários e a 2ª e 3ª em 30 e 60 dias. Advs. JOAO BATISTA VALIM e LUIS EDUARDO MIKOWSKI.

62. DECLARATORIA - 485/2005 - NILDA LEANDRO DE SOUZA x EUCLIDES DE SOUZA - Compulsando os autos, verificou-se que os ofícios destinados à Receita Federal e ao distinto Tribunal Regional Eleitoral não foram retirados de cartório, encontrando-se na Serventia. Sendo assim, aguarde-se a retirada dos referidos ofícios. Adv. FORTUNATO SANTORO.

63. COBRANCA - 505/2005 - MARIA DE PIEDADE MEIRA OLIVEIRA x HSBC SEGUROS BRASIL S/A - Considerando as partes arrolaram testemunhas e tendo em vista que o feito trata-se meramente de matéria de direito, não vejo necessária a realização de audiência de Instrução e Julgamento, motivo pelo qual revogo a parte do despacho anterior onde defere prova oral, consequentemente devendo ser retirada da pauta a audiência anteriormente designada. Após o decurso doprazo para a interposição de eventual recurso, voltem-me, concluso para prolação de sentença. Advs. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA e ADILSON DE CASTRO JUNIOR.

64. DECLARATORIA - 703/2005 - CARLOS ROBERTO DALKE x BRASIL TELECOM S/A - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos (devolutivo e suspensivo). Vista a parte apelada para apresentar suas contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se ao egrégio Tribunal de Justiça. Advs. NELTI GONCALVES DE SOUZA, SILVIANI IWERSON BARONE e JEFERSON THIAGO SBALQUEIRO LOPES.

65. EXECUCAO - 749/2005 - ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA x MEDCLIM - CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA - Preliminarmente, intime-se a credora para manifestar acerca do contido às fls. 115/116, no prazo de 5 dias. Advs. JOSE CORDEIRO CILENTO e LILIANE CRISTINA VIANA.

66. COBRANCA - 761/2005 - CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUA I - COND. XV x ANTONIO SOARES ALMEIDA e outro - Designo audiência conciliatória para o dia 25 de agosto de 2006, às 15h15min. Recolhidas as custas, citem-se. Advs. BERENICE DA AP. GOMES RIBEIRO e DIRCEMARA SIGNEL LOPES.

67. CAUTELAR INOMINADA - 857/2005 - SILVIA ROSIMERI MACHADO DA COSTA x SOCIEDADE COOP. SERV. MEDICOS HOSP. CTBA - UNIMED e outro - Cumpras-e o determinado na folha 202. Advs. RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS, PEDRO HENRIQUE XAVIER e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI.

68. COBRANCA - 863/2005 - CONJUNTO HABITACIONAL SOLAR DA SERRA x MONICA ALVES PLACHA - (...) Destarte, tomando por base esses princípios, sem querer aviltar os honorários do perito, porém buscando a celeridade processual, hei por bem em fixar os honorários do perito em R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), reduzindo basicamente em 10% , o que faço com arrimo no art. 125 do Código de Processo Civil. Detemrino que o autor deposite os honorários , em cinco dias, com a consequente intimação do eprito para início dos trabalhos, cujo prazo de conclusão fixo em 40 dias. As partes e assistentes acompanharão os trabalhos, mediante prévia comunicação pelo perito. Desde já, defiro o levantamento de 50% e o restante po ocasião da entrega do laudo. Advs. DARCI DOMINGUES e VIVIANE BURGER BALAROTTI.

69. COBRANCA - 899/2005 - CONDOMINIO CONJUNTO RES. MORADIAS DAS GARCAS 1 x VANIA RUBIA DA SILVA EMERENCIANO TRINIDADE - Redesigno audiência de conciliação para o dia 31 de julho de 2006, às 14:00 horas, não olvidando da necessidade de antecipação das despesas referentes à citação. Adv. FERNANDA PIRES ALVES.

70. ALVARA - 911/2005 - THIAGO DANIEL PADILHA x - Intime-se a representante do menor - Sra. Margarida Lopes Padilha - para que, nos termos do parecer Ministerial, proceda com a citação dos referidos herdeiros. Adv. CARLOS ALBERTO FRANK.

71. COBRANCA - 939/2005 - INTERVAL FINANÇAS TECHNOLOGIA DE BENS E SERV. LTDA x DELPHOS CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA - Defiro o pedido de fls. 115/116, no sentido de acolher o pleito de oitiva de representante/preposto da requerente. Com relação à oitiva do gerente da empresa litigada, este deve ser pleiteado pela parte contrária, ficando portanto, indeferido tal pedido. Advs. FERNANDO DALLA PALMA ANTONIO e RAPHAEL GIULIA-

NO L S SILVA.

72. CAUTELAR INOMINADA - 963/2005 - LIDIO DIAS DELGADO x BANCO ITAU S/A - Ciência às partes sobre adesão de folhas 111/120. Vista ao autor para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de lei. Advs. MARCIA CRISTINA JONSON e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS.

73. REPARACAO DE DANOS - 1003/2005 - REINALDO VICELLI x ALCIDES CACEFFO e outros - As despesas necessárias a diligência de citação da litisdenuciada é de incumbência da parte requerida, considerando que o pedido foi formulado pela requerida. Neste sentido, determino seja intimada a requerida para promover ao preparo as cusats necessárias para a citação da denunciada, no prazo de 10 dias, conforme determina o artigo 72, §§ 1º, "a" e 2º do Código de Processo civil, sob pena de prosseguir o feito apenas contra o denunciante. Advs. VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, EMALDO GOMES PINTO e ALEXANDRE CHEMIM.

74. ARROLAMENTO - 1007/2005 - OLIVIO CLAUDINEI LORO e outro x OLIVIO LORO e outro - Deixo de acolher ao pedido de fls. 49/57, considerando que deverá a parte interessada promover extrajudicialmente para ver a regularização do imóvel ou promover ação autônoma para ver garantido seu direito. Neste sentido, intime-se a parte autora para dar o regular prosseguimento ao feito, no prazo de 5 dias. Adv. SONIA REGINA MARTINI.

75. REPARACAO DE DANOS - 1013/2005 - LUCIANA TRUMANN x TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA e outro - Trata-se de3 pedido de reparação por dano moral, alegando a parte autora que foi vítima de acidente veicular, estado na condição de passageira da parte ré, e por motivo da imprudência/imperícia do funcionário/motorista da mesma, fixando-se assim o controverso. Quanto a preliminar de denunciação a lide, já foi objeto de análise à folha 74. Processo em ordem, partes legítimas, presente a possibilidade jurídica e interesse de agir. Defiro a prova documental já carreada aos autos e expedição de ofício como solicitado à folha 11 e 45. Defiro a prova pericial requerida pela parte ré, na área ocupacional, para que apura se houve efetivamente dano e se houve qual sua extensão. Diante do deferimento da prova pericial solicitada pela parte ré, oportunizo a parte autora a apresentação de quesitos, no prazo de cinco dias. Nomeio Perita Solange Gurjão, que deverá observar disposto no artigo 431-A, deverá a peritia nomeada ser intimada para manifestar se aceita o encargo, se positivo, formular proposta de honorários, os quais ficarão a cargo da parte ré, que solicitou a pericial, como preconiza o artigo 33 do Código de Processo civil. Defiro a inversão do ônus da prova, pois se mostra possível e até recomendável nesta lide, situação que impõe ao requerido juntar os documentos necessários, que por ventura forem solicitados, conforme inteligência do artigo 6º, inc. VIII, da Lei 8078/90. Defiro a prova oral. Oportunamente será designada audiência de Instrução e Julgamento. Advs. ROBSON IVAN STIVAL, LUCINE MAINARDES PINHEIRO, RENATO RIBEIRO SCHMIDT e FABRICIO VERDOLIN DE CARVALHO.

76. ALIENACAO JUDICIAL - 1119/2005 - ZENILDA DUTRA ALMEIDA DA SILVA x JACY BORRHER - (...) Destarte, detemrino a intimação da parte autora para realizar ao depósito das despesas para fazer frente aos trabalhos doperito, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), deferindo o parcelamento em 02 vezes no valor de R\$ 255,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a primeira no prazo de 5 dias e a última em 30 dias. Após, ao Expert para início dos trabalhos. Desde já, defiro o levantamento total dos valores em favor do perito. Advs. JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES e JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO.

77. EMBARGOS DE TERCEIRO - 1195/2005 - ORLANDO XAVIER POMBO NETO e outro x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A e outro - Manifestem-se os autores sobre folhas 137/141, em cinco dias. Após coim ou sem manifestação, voltem-me. Advs. GUSTAVO PEDRO DA SILVEIRA e FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO.

78. RESCISAO DE CONTRATO - 1229/2005 - HILTON DE OLIVEIRA x KONRAD & KONRAD LTDA e outro - Acerca do contido às fls. 82/90, manifeste-se a parte autora, no prazo de 5 dias. Advs. JOSE MARCOS ALMEIDA e TATIANA VALESKA VROBLEWSKI.

79. EXECUCAO - 1297/2005 - CLORIS MARTINS CORTES x SOCIEDADE COOP. SERV. MEDICOS HOSP. - UNIMED CTBA - Manifestem-se as partes sobre as provas que eventualmente pretendem produzir, justificando sua utilidade no julgamento do feito. Após, voltem-me para saneamento do feito. Advs. ANDRE GUILHERME ZAIA e PEDRO HENRIQUE XAVIER.

80. COBRANCA - 101/2006 - ENI FOGACA ALVES e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A. - Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos devolutivo e suspensivo). Vista a parte apelada para apresentar suas contra-razões, no prazo de lei. Após, encaminhem-se ao egrégio Tribunal de Justiça. Advs. SILVIO RORATO e ADILSON DE CASTRO JUNIOR.

81. ACAO ORDINARIA - 263/2006 - IROQUES GABRIEL CAMPOS MEDERIOS e outros x BANCO HSBC - Manifestem-se as partes sobre as provas que desejamproduzir, justificando-as. Após, voltem-me para saneamento. Advs. JONAS BORGES e BEATRIZ SCHIEBLER.

82. ANULATORIA - 279/2006 - GERALMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LIMITADA x MARCOS EDENIR POLICARPO-ME e outro - Recebo o agravo retido de folhas 38/40. Mantenho a decisão agravada. Cumpra-se folha 36. Adv. NORBERTO TREVISAN BUENO.

83. EXECUCAO - 281/2006 - AUGUSTIN AMADEO LOIS LEIRO x DEBORA DE PAULA SOARES e outro - Me3diante

antecipação das despesas, expeça-se mandado, conforme pleiteado no item "5" da petição de fls. 43/44. Adv. JOEL KRAVTCHENKO.

84. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 294/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LEILA DE ALMEIDA E FRANZEN DO NASCIMENTO - Fica intimada a parte interessada a se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça. Adv. IDELANIR ERNESTI.

85. EXECUCAO - 371/2006 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. x MOINHO CARLOS GUTH S/A e outros - Diante da informação de que o credor não aceitou o bem indicado pelo executado, deve aquele indicar os bens que achar necessário para satisfação de seu crédito, observando a redação dada pelo art. 657 do Código de Processo Civil.s Advs. LUIS OSCAR SIX BOTTON e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER.

86. DESPEJO - 457/2006 - ALFREDO PANIZ x CARMELITO CARVALHO e outros - Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo estabelecido na transação. Aguarde-se oportuna comunicação do interessado. Adv. SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE.

87. ARROLAMENTO - 507/2006 - JOSE TARCIZO FALCAO e outros x MARIA CELESTE SCHWARTZ FALCAO - Manifeste-se o inventariante sobre a petição de folhas 41/43. Advs. ALEXANDRE DE SALLES GONÇALVES e GIOVANI SCHLICKMANN.

88. EXECUCAO - 597/2006 - PEDRO PAULO DA COSTA SILVEIRA JUNIOR x JOCELINO ALVES DE FREITAS - Sobre a nomeação de bens a penhora, manifeste-se o credor no prazo de lei. Advs. RENE NUNES e JOCELINO ALVES DE FREITAS.

89. ACAO ORDINARIA - 607/2006 - LUCIANE MARA DA GAMA e outros x BANCO BRADESCO S/A - Defiro a emenda a inicial. DA EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. Pretendem os autores a exibição por parte da requerida, dos extratos e demais documentos relacionados às operações efetivadas nas contas correntes destes, bem como os contratos que sejam indispensáveis para dirimir a questão em tela. A pretensão apresentada pelos autores não merece prosperar considerando que a exibição de documentos deveria ser pleiteada em autos próprios, não podendo confundir-se com o objeto principal do pedido, conforme dispõe o artigo 844 do Código de Processo Civil. Ainda que fundamentada no artigo 355 do Código de Processo Civil, denota-se a ausência de finalidade da prova, conforme disposto no artigo mencionado. Destarte, tendo em vista que o objeto do pedido não abarcou nenhuma das hipóteses, deixo de acolher ao pedido de exibição de documentos. DOS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. Pretende a requerente tutela antecipada, para ver excluído seu nome dos órgãos de proteção ao crédito, com o cancelamento da restrição ao crédito; pretende, ainda, o restabelecimnto das operações firmadas com a instituição financeira requerida, sob a alegação de que as alterações unilaterais ferem as condições pactuadas nos contratos; bemc omo requerer que a requerida deposite em Juízo os cheques que forem descontados para antecipação de ativos e que foram devolvidos sem fundos, considerando que foram debitados na conta corrente dos requerentes. Entendo que a pretensão não merece prosperar, considerando que a plausibilidade do direito invocado não se encontra presente, eis que ausente os requisitos que norteiam a antecipação da tutela, quais sejam "fumus boni iuris" e o "periculum in mora". Destarte, indefiro a antecipação da tutela como pleiteado pelos autores na petição inicial. Mediante o preparo das custas do Sr. Meirinho, expeça-se mandado de citação, na forma da lei, advertido ds efeitos da revelia. Adv. AFONSO CELSO NUNES.

90. DESPEJO - 633/2006 - APC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA x INTEROPTICAL COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA e outro - Mediante o preparo das custas do Oficial de Justiça, citem-se. Adv. JOAO HENRIQUE DA SILVA.

91. EXECUCAO - 635/2006 - HENRIQUE EDUARDO ALIPRANDINI x BOM ALHO COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA e outros - Mediante o preparo das custas do Oficial de Justiça, a ser efetivado no prazo de 10 dias (art. 219, § 2º do CPC), expeça-se mandado de citação para pagamento ou nomeação de bens em 24 horas, sob pena de não o fazendo ser efetivada a penhora de bens tantos quantos suficientes. Não encontrada a parte devedora, deverá ser efetivado o arresto. Na construção, emq qualquer modo, observar-se-á a ordem do artigo 655 do Código de Processo Civil. Par ao caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. - Adv. JOSE CARLOS BUSATTO.

92. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 639/2006 - BANCO OURINVEST S/A x GIULIANNODE LIMA PINTO - Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Mediante o preparo das custas do oficial de justiça, expeça-se. Efetivada a medida, cite-se, observando a redacao dada pela lei 10.931/2004. Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.

93. ACAO ORDINARIA - 656/2006 - LEVI JOSE ZENI e outro x SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S/A - (...) Isto posto, concedo a tutela antecipaapleiteada, para o efeito de ordenar a ré que se abstenda de rescindir os contratos de seguro em vigor, celebrados como autores e de exigir que optem por outros produtos, mantendo a regularidade da emissão dos boletos para pagamento os prêmios, e, ainda, mantenha a renovação das avenças nas datas previstas, adotando os mesmos critérios de reajustes dos prêmios e coberturar que venham sendo praticados nas sucessivas e anteriores renovações, até ulterior deliberação. Cite-se e intime-se a Ré,m via

postal, por todo o conteúdo da inicial e intime-se-á para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Ademais, dê-se-lhe ciência da presente decisão. DESPACHO DE FLS.80 (verso): fica intimada a parte autora para pvidenciação do depósito da importância de R\$ 12,00 referentes ao porte de correio devido a EBCT. Adv. LEANDRO RICARDO ZENI.

94. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 661/2006 - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x GUILHERME COSTA - Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Mediante o preparo das custas do Oficial de Justiça, expeça-se mandado. Efetivada, cite-se, observando a redação dada pela Lei 10.931/2004. Adv. IDELANIR ERNESTI.

95. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - 663/2006 - BANCO DIBENS S/A x LAIRTON JOAQUIM DE SOUZA - Defiro a busca e apreensão liminarmente, considerando a prova da mora, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei 911/69. Mediante o preparo das custas do oficial de justiça, expeça-se. Efetivada a medida, cite-se, observando a redacao dada pela lei 10.931/2004. Não se pode olvidar de que, com a nova regra instituída pela lei supra, o credor poderá ter em seu nome o bem alienado 5 dias depois de apreendido, antes mesmo de decorrido o prazo de resposta. Nesse mesmo prazo de 5 dias, o devedor poderá reaver o bem, mediante quitação do contrato. Disso colhe-se o prazo para consolidação da propriedade decorre depois da citação. É uma interpretação logica, pois depois de consolidada a propriedade, impossível será retorná-la ao devedor. No entanto, a propria lei estabelece a possibilidade de perdas e danos (parágrafo 7º), não descartando ainda eventual direito de prestação de contas. Vejo portanto, como prudente determinar previa vistoria e avaliação do bem, para o caso de eventual consolidação na posse antecipadamente. Para o caso, nomeio perito, o que faço na pessoa de Nelson Roberto Rios Brandão, que procederá a vistoria da coisa e arbitramento do seu valor, descrevendo-lhe o estado e indiciando-a com todos os característicos. Fixo os honorarios do perito em R\$ 300,00 (trezentos reais). Adv. TATIANA VALESKA VROBLEWSKI.

96. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - BANCO ITAU S/A x CANTOIA TRANSPORTES LTDA - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (referentes às custas iniciais e autuação), mais R\$ 200,00 referentes às custas do Oficial de Justiça, em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

97. ARROLAMENTO - JOAO CARLOS DE ANDRADE e outro x JOAO LUCIO DE ANDRADE - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R\$ 616,00 (referentes às custas iniciais e autuação), em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. JOÃO ANTONIO REGO DE AZEREDO.

98. MONITORIA - SEBASTIÃO PLÍNIO CARNEIRO x P. R. ANDERSON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e outro - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R\$ 630,00 (referente às custas iniciais, autuação e citação), em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. JISLAINE PRUDENTE.

99. EXECUCAO - ANACONDA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE CEREAIS S/A x KASPER E TEIXEIRA LTDA - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R\$ 164,50 (referente a custas iniciais e autuação), mais R\$ 40,00 referentes às custas do Oficial de Justiça, em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. OSEAS AGUIAR.

100. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - BANCO ITAU S/A x EDSON LUIZ ZANCA - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R\$ 553,00 (referentes às custas iniciais e autuação), mais R\$ 200,00 referentes às custas do Oficial de Justiça, em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA.

101. BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA - BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ALEXSANDRO FRANCISCO DE ANDRADE - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R\$ 385,00 (referentes às custas iniciais e autuação), mais R\$ 200,00 referentes às custas do Oficial de Justiça, em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. BLAS GOMM FILHO.

102. EXECUCAO - CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x SANDRA LUCIA MIRANDA - Efetuar o pagamento do depósito inicial no valor de R\$ 406,00 (referentes às custas iniciais e autuação), mais R\$ 35,00 referentes às custas do Oficial de Justiça, em trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. LEILA CECILIA VIDAL.

21ª Vara Cível

21ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PARANA
DESPACHOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ
JOSCELITO GIOVANI CE/PLINIO A. P. DE CARVALHO
RELAÇÃO Nº 109/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ABEL ANTONIO REBELLO | 0024 | 001031/2000 |
| ABELARDO EVANGELISTA DE F | 0221 | 000721/2006 |
| | 0222 | 000722/2006 |
| ACACIO CORREA FILHO | 0051 | 000487/2002 |
| ADELICIO CERUTI | 0007 | 000884/1997 |
| | 0017 | 001194/1999 |
| | 0061 | 001373/2002 |
| | 0205 | 000592/2006 |
| ADEMAR SERAFIM JUNIOR | 0111 | 001529/2004 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|----------------------------|------|-------------|
| ADENILSON CRUZ | 0196 | 000533/2006 | ANDERSON HATAQUEIAMA | 0046 | 001327/2001 | CARLOS ROGERIO SILVA | 0054 | 000684/2002 | DANTE MANOEL PROENCA JUNI | 0117 | 001805/2004 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0147 | 000909/2005 | | 0086 | 001455/2003 | CARLOS VITOR MARANHÃO DE | 0069 | 000139/2003 | DARIANE MARQUES MARTINELLI | 0153 | 001071/2005 |
| ADRIANA BITTENCOURT P. LO | 0175 | 001604/2005 | ANDERSON LOVATO | 0031 | 000179/2001 | CARLYLE POPP | 0014 | 001412/1998 | | 0174 | 001542/2005 |
| ADRIANA D AVILA OLIVEIRA | 0013 | 001378/1998 | ANDRE ABREU DE SOUZA | 0049 | 001462/2001 | CARMEM GLORIA ARRIAGADA A | 0005 | 000449/1997 | DARIO ALMEIDA PASSOS DE F | 0094 | 000308/2004 |
| | 0134 | 000654/2005 | | 0197 | 000539/2006 | | 0059 | 001072/2002 | DEBORA FABIA DO NASCIMENT | 0047 | 001432/2001 |
| ADRIANA DE FRANCA | 0130 | 000482/2005 | ANDRE BAGGIO ANNIBELLI | 0039 | 000669/2001 | CARMEN ESTER ROMERO BONNE | 0028 | 001343/2000 | DEBORAH GUIMARAES | 0159 | 001297/2005 |
| | 0140 | 000741/2005 | ANDRE DIAS ANDRADE | 0160 | 001302/2005 | CARMEN GLORIA ARRIAGADA A | 0024 | 000578/2006 | DEIVA LUCIA CANALI | 0008 | 000904/1997 |
| | 0201 | 000566/2006 | | 0224 | 000725/2006 | CARMEN LUCIA VILLACA VERO | 0059 | 001072/2002 | DEMETRIO MARUCH NUNES DA | 0176 | 000010/2006 |
| ADRIANA GOMES MARCENA | 0103 | 001185/2004 | ANDRE LUIS AGNER MACHADO | 0147 | 000909/2005 | CAROLINA ANTUNES VILLANOV | 0165 | 001403/2005 | DENIO LEITE NOVAES JR | 0042 | 000939/2001 |
| ADRIANA LEONARDI DA LUZ R | 0132 | 000618/2005 | ANDRE LUIS BORSATO | 0186 | 000316/2006 | CAROLINA CORREIA GARCIA C | 0059 | 001072/2002 | | 0060 | 001149/2002 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 0084 | 001284/2003 | ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0161 | 001322/2005 | CAROLINA ELISABETE PUEHRI | 0179 | 000131/2006 | DENISE FERRARINI | 0081 | 001032/2003 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0024 | 001031/2000 | ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMAR | 0078 | 000835/2003 | CAROLINA ERZINGER PEIXER | 0039 | 000669/2001 | DERCIO LUIZ CHASSOT JUNIO | 0161 | 001322/2005 |
| | 0038 | 000655/2001 | | 0219 | 000712/2006 | CAROLINA LUCENA SCHUSSEL | 0037 | 000646/2001 | | 0227 | 000734/2006 |
| ADRIANO RODRIGUES FERREIR | 0167 | 001445/2005 | ANDRE MIRANDA AMORIM DA S | 0015 | 000203/1999 | CAROLINA VIANNA FERREIRA | 0101 | 000748/2004 | DHEBORA LETICIA LOPES P M | 0123 | 000081/2005 |
| ADROALDO JOSE GONCALVES | 0015 | 000203/1999 | ANDRE PEREIRA DA SILVA | 0139 | 000727/2005 | CAROLINE DE SOUZA TEIXEIR | 0101 | 000748/2004 | | 0129 | 000378/2005 |
| AFONSO MARIA BUENO | 0024 | 001031/2000 | ANDRE ZACARIAS TALLAREK Q | 0057 | 000989/2002 | CAROLINE GARCETE | 0039 | 000669/2001 | DIEGO BOHRER BRANCO | 0044 | 001085/2001 |
| | 0174 | 001542/2005 | ANDREA HERTEL MALLUCELLI | 0044 | 001085/2001 | CASEMIRO LAPORTE AMBROZEW | 0201 | 000566/2006 | DIEGO MARTINS CASPARY | 0063 | 001446/2002 |
| | 0120 | 000035/2005 | | 0149 | 000930/2005 | CELIA MARIA IOMBRILLER | 0128 | 000293/2005 | DIEGO RUBENS GOTTARDI | 0029 | 000082/2001 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FIL | 0196 | 000533/2006 | ANDREA MORAES SARMENTO | 0101 | 000748/2004 | | 0157 | 001255/2005 | | 0180 | 000208/2006 |
| AGNALDO MURILO ALBANEZI B | 0018 | 001364/1999 | ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 0051 | 000487/1999 | CELIA REGINA ALVES DE CAM | 0010 | 001413/1997 | DIOGO BENRADT CARDOSO | 0234 | 000745/2006 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 0104 | 001209/2004 | ANDREA FERNANDA BARBOSA | 0084 | 001284/2003 | CELSON FERNANDO GUTMANN | 0110 | 001525/2004 | DIOGO MATTE AMARO | 0004 | 000810/1996 |
| | 0013 | 001378/1998 | ANDREIA WAKAI DUECHAS | 0103 | 001185/2004 | CESAR AUGUSTO DE LARA KRI | 0196 | 000533/2006 | DIRCE YUKARI S AZEVEDO DA | 0090 | 000188/2004 |
| ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE | 0018 | 001364/1999 | ANDRESSA CRISTINA GUARENG | 0101 | 000748/2004 | CESAR AUGUSTO TERRA | 0097 | 000406/2004 | DIRCEU A. ANDERSEN JR. | 0086 | 001455/2003 |
| ALAMIR DOS SANTOS WINCKLE | 0213 | 000661/2006 | ANDRESSA JARLETTI G DE OL | 0130 | 000482/2005 | | 0130 | 000482/2005 | DJALMA ANTONIO MULLER GAR | 0209 | 000612/2006 |
| | 0243 | 000258/0000 | | 0140 | 000741/2002 | | 0140 | 000741/2005 | DOMINGOS FLEURY DA ROCHA | 0204 | 000578/2006 |
| ALAN ALBERTO DE SOUSA | 0157 | 001255/2005 | ANDREZZA MARIA BELTONI | 0201 | 000566/2006 | CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK | 0021 | 000506/2003 | DOUGLAS ANDRADE SOARES DE | 0005 | 000449/1997 |
| ALBERTO CARLOS LIMA | 0174 | 001542/2005 | | 0055 | 000748/2002 | CHANDER ALONSO MANFREDI M | 0024 | 001031/2000 | DOUGLAS DOS SANTOS | 0144 | 000842/2005 |
| ALBERTO RODRIGUES ALVES | 0123 | 000081/2005 | | 0079 | 000081/2005 | | 0038 | 000655/2001 | DOUGLAS VICTORIANO LOCATE | 0015 | 000203/1999 |
| | 0129 | 000378/2005 | | 0089 | 000120/2004 | | 0174 | 001542/2005 | DULCE MARIA GAWLOSKI | 0130 | 000482/2005 |
| ALBERTO SILVA GOMES | 0210 | 000619/2006 | ANESIO ROSSI JUNIOR | 0196 | 000533/2006 | | 0213 | 000661/2006 | | 0140 | 000741/2005 |
| ALBINO GABRIEL TURBAY JUN | 0005 | 000849/1997 | ANGELA ESSER | 0024 | 001031/2000 | CHARLES PEREIRA LUSTOSA S | 0243 | 000258/0000 | DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA | 0201 | 000566/2006 |
| ALCEU BOLLIS | 0064 | 001450/2002 | ANGELA ESTORILIO SILVA FR | 0038 | 000655/2001 | CHEDID MILHANO NETO | 0117 | 001805/2004 | EDGAR KINDERMAN SPECK | 0084 | 001284/2003 |
| ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG | 0048 | 001444/2001 | ANGELA SAMPAIO CHICOLET M | 0037 | 000646/2001 | CHIRLEI TRISOTTO | 0027 | 001195/2000 | EDGAR L. CAVALCANTI DE AL | 0033 | 000346/2001 |
| ALDO DE MATTOS SABINO JUN | 0079 | 000870/2003 | ANGELINO LUIZ RAMALHO TAG | 0127 | 000258/2005 | CHRISTIAN ROGER SCHADLER | 0123 | 000081/2005 | EDGAR LENZI | 0016 | 000786/1999 |
| ALENCAR LEITE AGNER | 0016 | 000786/1999 | | 0064 | 001450/2002 | CHRISTIAN MARIA SARTORI | 0148 | 000927/2005 | EDGAR LUIZ DIAS | 0196 | 000533/2006 |
| ALESSANDRA MIZUTA | 0159 | 001297/2005 | | 0086 | 001455/2003 | CICERO JOSE ALBANO | 0096 | 000395/2004 | EDGARD C.DE ALBUQUERQUE N | 0120 | 000035/2005 |
| ALESSANDRO LIMA AMARAL | 0103 | 001185/2004 | ANISIO DOS SANTOS | 0185 | 000305/2006 | CINTIA KRUGER | 0049 | 001462/2001 | EDILAMAR TEREZINHA PEREIR | 0123 | 000081/2005 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0020 | 000375/2000 | ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI | 0031 | 000179/2001 | | 0024 | 001031/2000 | | 0129 | 000378/2005 |
| | 0022 | 000806/2000 | | 0191 | 000434/2006 | | 0038 | 000655/2001 | EDILSON GALDINO VILELA DE | 0025 | 001091/2000 |
| ALESSANDRO RAVAZZANI | 0048 | 001444/2001 | ANTONIO AUGUSTO FERREIRA | 0211 | 000621/2006 | | 0196 | 000533/2006 | EDSON GONSALVES ARAUJO | 0179 | 000131/2006 |
| | 0200 | 000554/2006 | ANTONIO AUGUSTO FERREIRA | 0049 | 001462/2001 | CIRINEI ASSIS KARNOS | 0107 | 001318/2004 | EDSON SHOITI FUGIE | 0016 | 000786/1999 |
| ALEXANDRA RAPOSO MENEZES | 0064 | 001450/2002 | ANTONIO CARLOS DA VEIGA | 0197 | 000539/2006 | CLAIR DA FLORA MARTINS | 0059 | 001072/2002 | EDUARDO BATISTEL RAMOS | 0021 | 000099/2002 |
| ALEXANDRE DE PAULA SILVA | 0028 | 001343/2000 | ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 0196 | 000533/2006 | CLAUDIA HELENA STIVAL | 0124 | 000099/2002 | EDUARDO CASILLO JARDIM | 0196 | 000533/2006 |
| ALEXANDRE MARCOS GOHR | 0037 | 000646/2001 | ANTONIO CARLOS VARASCHIN | 0072 | 000393/2003 | CLAUDIA LORENA CARRARO | 0196 | 000533/2006 | EDUARDO GARCIA BRANCO | 0073 | 000482/2003 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0034 | 000365/2001 | ANTONIO CELESTINO TONELOT | 0124 | 000327/2001 | CLAUDIA REGINA FURTADO | 0039 | 000669/2001 | EDUARDO GOMES | 0039 | 000669/2001 |
| | 0088 | 000023/2004 | ANTONIO CELSO C.DE ALBUQU | 0063 | 001446/2002 | CLAUDINEI DOMBROSKI | 0099 | 000519/2004 | EDUARDO JOSE FUMIS FARIA | 0099 | 000519/2004 |
| | 0093 | 000280/2004 | ANTONIO CORREA DA SILVA R | 0120 | 000035/2005 | CLAUDIO ADRIANO BOMFATI | 0086 | 001455/2003 | EDUARDO JOSE PEREIRA NEVE | 0086 | 001450/2002 |
| | 0164 | 001386/2005 | | 0042 | 000939/2001 | CLAUDIO DE FRAGA | 0102 | 001140/2004 | EDUARDO KUMMEL | 0059 | 001072/2002 |
| | 0171 | 001502/2005 | ANTONIO CORREA DE SOUZA | 0151 | 000975/2005 | CLAUDIO JORGE MACHADO | 0099 | 000519/2004 | EDUARDO MALUCELLI | 0064 | 001450/2002 |
| ALEXANDRE TORRES VEDANA | 0181 | 000213/2006 | | 0009 | 001226/1997 | CLAUDIO MARCELO BAIK | 0064 | 001450/2002 | EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINH | 0148 | 000927/2005 |
| ALEXANDRE ZOLET | 0225 | 000731/2006 | ANTONIO DILSON PEREIRA | 0109 | 001509/2004 | CLAUDIO ROBERTO ANDRADE D | 0119 | 000009/2005 | EDUARDO PENA DE MOURA FRA | 0119 | 000009/2005 |
| ALI CHAM FILHO | 0094 | 000308/2004 | ANTONIO EMERSON MARTINS | 0094 | 000308/2004 | CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0192 | 000458/2006 | EDUARDO PEREIRA DE OLIVEI | 0159 | 001297/2005 |
| ALI FERES MESSMAR FILHO | 0153 | 001071/2005 | ANTONIO GERALDO SCUPINARI | 0125 | 000164/2005 | CLEBER MARCONDES | 0078 | 000835/2005 | EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIO | 0015 | 000203/1999 |
| | 0154 | 001085/2005 | ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNI | 0118 | 001846/2004 | CLEDERBAL ATILA DE ALMEID | 0028 | 001343/2000 | ELCIO KOVALHUK | 0049 | 001462/2001 |
| ALIDA MARIANA VAN DER LAA | 0124 | 000099/2005 | ANTONIO SBANO | 0134 | 000654/2005 | CLEIDSEN FERREIRA SANTOS | 0010 | 001413/1997 | | 0197 | 000539/2006 |
| ALINE BORGES LEAL | 0243 | 000258/0000 | ANTONIO SBANO JUNIOR | 0166 | 001436/2005 | CLEVERSON MARINHO TELXEIR | 0037 | 000646/2001 | ELISA DO CEU CORDEIRO | 0049 | 001462/2001 |
| ALINE DE SOUZA BRASILIENS | 0161 | 001322/2005 | APARECIDO JOSE DA SILVA | 0166 | 001436/2005 | CLOVIS APARECIDO MARTINS | 0037 | 000646/2001 | ELISABETH NASS ANDERLE | 0197 | 000539/2006 |
| | 0227 | 000734/2006 | | 0111 | 000203/1999 | CLOVIS JOSE G. DISTEFANO | 0099 | 000519/2004 | ELISABETH NASS ANDERLE | 0075 | 000674/2003 |
| ALINE FAGUNDES | 0024 | 001031/2000 | ARLINDO MENEZES MOLINA | 0111 | 000203/1999 | CRISTIANA LACERDA DE O. F | 0050 | 001149/2002 | ELISABETH NASS ANDERLE | 0132 | 000618/2005 |
| | 0038 | 000655/2001 | ARNALDO ALVES DE CAMARGO | 0117 | 001805/2004 | CRISTIANE BELLINATI GARC | 0073 | 000488/2005 | ELISABETH NASS ANDERLE | 0059 | 001072/2002 |
| ALINE PESSOA SILVA | 0081 | 001032/2003 | ARNO ALEXANDRE BARONI | 0076 | 000707/2003 | CRISTIANE DE FREITA MELLO | 0008 | 000904/1997 | ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI | 0144 | 000842/2005 |
| | 0105 | 001238/2004 | ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 0092 | 000208/2004 | CRISTIANE DE OLIVEIRA AZI | 0159 | 001297/2005 | ELLEN MOSQUETTI | 0134 | 000654/2005 |
| | 0115 | 001617/2004 | AUDERI LUIZ DE MARCO | 0091 | 000204/2004 | CRISTIANE PUCHEVALLO SOU | 0170 | 001488/2005 | EMANUEL VITOR CANEDO DA S | 0089 | 000120/2004 |
| ALLINA GRACCO CRUVINEL | 0128 | 000293/2005 | AUGUSTO CARLOS CARRANO CA | 0230 | 000739/2006 | CRISTIANE REGINA BORTOLIN | 0023 | 000929/2000 | EMERSON ALFREDO FOGACA DE | 0141 | 000761/2005 |
| ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATA | 0190 | 000391/2006 | AUJOR FERNANDES SILVESTRE | 0015 | 000203/1999 | | 0204 | 000578/2006 | EMERSON JESUS RODRIGUES A | 0117 | 001805/2004 |
| | 0231 | 000741/2006 | AURELIO CANCIO PELUSO | 0196 | 000533/2006 | | 0158 | 001273/2005 | EMERSON LAUTENSCHLAGER SA | 0001 | 000365/1995 |
| ALTAIR DOMINGUES DE OLIVE | 0003 | 000775/1996 | BABYTON PASETTI | 0009 | 001226/1997 | | 0042 | 000939/2001 | EMERSON LUIZ VELLO | 0170 | 001488/2005 |
| ALTAIR MARENDIA PEREIRA | 0044 | 001085/2001 | BEATRIZ FONSECA DONATTO | 0037 | 000646/2001 | | 0060 | 001149/2002 | | 0057 | 000989/2002 |
| ALTAIR RODRIGUES DE PAULA | 0196 | 000533/2006 | BEATRIZ SANTI | 0196 | 000533/2006 | CRISTIANO LUSTOSA | 0151 | 000975/2005 | EMIR M. SECCO DA COSTA | 0066 | 000084/2003 |
| ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA | 0001 | 000365/1995 | BENEDITO A. TUPONI JUNIOR | 0137 | 000689/2005 | CRISTINA DE CASSIA NASCIM | 0122 | 000077/2005 | ENEAS HENRIQUE DOS S. DIS | 0103 | 001185/2004 |
| ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI | 0072 | 000393/2003 | BENOIT SCANDELARI BUSSMAN | 0103 | 001185/2004 | CRISTINA M.R. DONADIO | 0047 | 001432/2001 | ENIO ROBERTO MURARA | 0008 | 000904/1997 |
| ALVARO MANOEL FURLAN | 0196 | 000533/2006 | BERENICE DA APARECIDA GOM | 0159 | 001297/2005 | DANIEL ANDRADE DO VALE | 0037 | 000646/2001 | ENRICO MIGUEL NICHETTI | 0102 | 001140/2004 |
| ALVARO PINTO CHAVES | 0197 | 000539/2006 | BERNARDO DUARTE ALMEIDA F | 0136 | 000660/2005 | DANIEL GERALDO LOPES MART | 0084 | 001284/2003 | ERALDO LACERDA JUNIOR | 0090 | 000188/2004 |
| AMANCIO CUETO | 0041 | 000920/2001 | BIANCA PEREIRA DIOMEDES | 0004 | 000810/1996 | DANIEL GILBERTO LEMOS PER | 0041 | 000920/2001 | ERALDO LUIZ KUSTER | 0189 | 000371/2006 |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARES | 0173 | 001512/2005 | BRAULIO ROBERTO SCHMIDT | 0181 | 000213/2006 | DANIEL HACHEM | 0050 | 001565/2001 | | 0055 | 000748/2002 |
| AMARILIO HERMES L DE VASC | 0084 | 001284/2003 | CAMILA PEDRO BOM | 0180 | 000208/2006 | | 0002 | 001226/1995 | ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 0067 | 000103/2003 |
| AMAURI ROBERTO BALAN | 0016 | 000786/1999 | CAMILE SANTOS DE SOUZA | 0129 | 000378/2005 | | 0042 | 000939/2001 | ERIKA EHARA | 0182 | 000249/2006 |
| AMAURY CHAGAS COUTINHO JU | 0134 | 000654/2005 | CANCEIAO ANGELICA RAMALH | 0087 | 001482/2003 | CRISTINA DE CASSIA NASCIM | 0060 | 001149/2002 | | 0096 | 000395/2004 |
| AMILCAR MARCELO MARTINS P | 0107 | 001318/2004 | CARINA PESCARELO | 0067 | 000103/2003 | CRISTINA M.R. DONADIO | 0080 | 001014/2003 | ERIKA FERNANDA RAMOS | 0190 | 000391/2006 |
| ANA BARBARA GROSS | 0067 | 000103/2003 | | 0042 | 000939/2001 | DANIEL ANDRADE DO VALE | 0118 | 001846/2004 | | 0231 | 000741/2006 |
| ANA CAROLINA GALHARDO CUR | 0077 | 000775/2003 | CARLA ANGELICA HEROSO GOM | 0151 | 000975/2005 | DANIEL GERALDO LOPES MART | 0151 | 000975/2005 | ESTELA ROBERTA BELTRAMIN | 0123 | 000081/2005 |
| ANA CAROLINA LOPES OLSEN | 0129 | 000378/2005 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|------|-------------|----------------------------|------|-------------|-----------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|
| FABRICIO COSTA SELLA | 0133 | 000638/2005 | JEFERSON LUIZ LUCASKI | 0057 | 000989/2002 | JULIO CESAR SCOTA STEIN | 0103 | 001185/2004 | LUIZ AFONSO MIGUEL | 0016 | 000786/1999 |
| FABRICIO TAPXURE SCARAMUZ | 0039 | 000669/2001 | JEFFERSON RENATO ROSOLEM | 0067 | 000103/2003 | JULIO JACOB JUNIOR | 0085 | 001434/2003 | | 0051 | 000487/2002 |
| FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA | 0196 | 000533/2006 | JENIFER LIZ WEBER CASAGRA | 0003 | 000775/1996 | JURACY ROSA GOVINHO | 0089 | 000120/2004 | LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA | 0172 | 001510/2005 |
| FELIPE CASUO AZUMA | 0077 | 000775/2003 | | 0013 | 001378/1998 | JURAMIS TEIXEIRA | 0028 | 001343/2000 | | 0173 | 001512/2005 |
| FERNANDA DOS SANTOS RICCI | 0021 | 000506/2000 | JOANES EVERALDO DE SOUSA | 0071 | 000166/2003 | JUSSARA APARECIDA FERNAND | 0103 | 001185/2004 | LUIZ ALFREDO RODRIGUES FA | 0159 | 001297/2005 |
| FERNANDA FORTUNATO MAFRA | 0148 | 000927/2005 | JOAO BATISTA KLEIN | 0132 | 000618/2005 | KAREN DALA ROSA | 0079 | 000870/2003 | LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 0057 | 000989/2002 |
| | 0181 | 000213/2006 | JOAO BATISTA VALIM | 0042 | 000939/2001 | | 0135 | 000656/2005 | LUIZ ASSI | 0186 | 000316/2006 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 0053 | 000664/2002 | | 0060 | 001149/2002 | KAREN MONTEIRO DOS ANJOS | 0032 | 000298/2001 | LUIZ CARLOS BARRETO | 0069 | 000139/2003 |
| FERNANDA NAMI PASTUCH | 0071 | 000166/2003 | | 0151 | 000975/2005 | | 0241 | 000760/2006 | | 0086 | 001455/2003 |
| FERNANDO ANTONIO MOURA FI | 0086 | 001455/2003 | JOAO CARLOS KREFETA | 0106 | 001300/2004 | KARIME MONASTIER FARAH | 0012 | 001186/1998 | LUIZ CARLOS CACERES | 0016 | 000786/1999 |
| FERNANDO HENRIQUE MACHADO | 0240 | 000752/2006 | JOAO CARLOS MARTINS | 0164 | 001386/2005 | | 0026 | 001141/2000 | LUIZ CARLOS CHECOZZI | 0179 | 000131/2006 |
| FERNANDO PAULO MACIEL | 0044 | 001085/2001 | | 0171 | 001502/2005 | KARINA S DE OLIVEIRA | 0125 | 000164/2005 | LUIZ CARLOS DA ROCHA | 0130 | 000482/2005 |
| FERNANDO W. ROCHA MARANHA | 0085 | 001434/2003 | JOAO CASILLO | 0037 | 000646/2001 | KARINE CRISTINA DA COSTA | 0029 | 000082/2001 | | 0140 | 000741/2005 |
| FLAVIA SANTIN VAZ | 0181 | 000213/2006 | JOAO DE BARROS TORRES | 0117 | 001805/2004 | | 0091 | 000204/2004 | | 0201 | 000566/2006 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 0170 | 001488/2005 | JOAO LEONEL ANTCHESKI | 0042 | 000939/2001 | | 0180 | 000208/2006 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 0069 | 000139/2003 |
| FLAVIO DIONISIO BERNARTT | 0176 | 000010/2006 | | 0060 | 001149/2002 | | 0190 | 000391/2006 | | 0086 | 001455/2003 |
| FLAVIO LOPES FERRAZ | 0056 | 000943/2002 | | 0151 | 000975/2005 | | 0231 | 000741/2006 | | 0069 | 000139/2003 |
| | 0075 | 000674/2003 | | 0228 | 000735/2006 | KARINE PEREIRA | 0123 | 000081/2005 | LUIZ CARLOS LIMA | 0069 | 000139/2003 |
| FLAVIO MENDES BENINCASA | 0086 | 001455/2003 | JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 0097 | 000406/2004 | | 0129 | 000378/2005 | | 0086 | 001455/2003 |
| FRANCINE FREDERICO | 0045 | 001177/2001 | | 0130 | 000482/2005 | KARINE SIMONE POFAHL | 0068 | 000129/2003 | LUIZ CARLOS ROCHA | 0060 | 001149/2002 |
| FRANCISCO DOS SANTOS | 0116 | 001759/2004 | | 0140 | 000741/2005 | KARLA FERREIRA DE CAMARGO | 0199 | 000552/2006 | LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BIS | 0003 | 000775/1996 |
| FRANCISCO EMANOEL RAVEDUT | 0122 | 000077/2005 | JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO | 0009 | 001226/1997 | KARLA NEMES YARED | 0058 | 001057/2002 | | 0013 | 001378/1998 |
| FRANCISCO GARCIA RODRIGUE | 0059 | 001072/2002 | | 0109 | 001509/2004 | KAROLYNE CRISTINA ALBINO | 0039 | 000669/2001 | LUIZ EDUARDO MELLER DA SI | 0024 | 001031/2000 |
| FRANCISCO JURACI BONATTO | 0048 | 001444/2001 | JOAO NELSON KINAL | 0024 | 001031/2000 | KEITY SUTO TROMBELI | 0059 | 001072/2002 | | 0038 | 000655/2001 |
| FRANCISCO SPISLA | 0196 | 000533/2006 | JOAO OTAVIO DE NORONHA | 0015 | 000203/1999 | KELLY FRANCINE PAZELLO CH | 0027 | 001195/2000 | | 0174 | 001542/2005 |
| FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF | 0098 | 000412/2004 | | 0016 | 000786/1999 | KIYOSHI ISHITANI | 0001 | 000365/1995 | | 0213 | 000661/2006 |
| FREDERICH MARK ROSA SANTO | 0099 | 000519/2004 | | 0051 | 000487/2002 | KLAUS SCHNITZLER | 0194 | 000505/2006 | | 0243 | 000258/0000 |
| FREDERICO AUGUSTO KURAMOT | 0239 | 000750/2006 | JOAQUIM A. CIRINO DOS SAN | 0153 | 001071/2005 | KLEBER VELTRINI TOZZI | 0204 | 000578/2006 | LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 0054 | 000684/2002 |
| FREDERICO KORNDORFER NETO | 0015 | 000203/1999 | | 0154 | 001085/2005 | LACIR GUARENGHI | 0101 | 000748/2004 | | 0150 | 000933/2005 |
| GABRIEL ANTONIO H. N. DE | 0030 | 000090/2001 | JOAQUIM DUARTE A.L.RIBEIR | 0001 | 000365/1995 | LAMARTINE BRAGA CORTES FI | 0070 | 000143/2003 | | 0226 | 000732/2006 |
| GABRIEL DOS SANTOS CAMARG | 0117 | 001805/2004 | JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RA | 0037 | 000646/2001 | LARISSA ALCANTARA PEREIRA | 0067 | 000103/2003 | LUIZ FERNANDO CACHOEIRA | 0127 | 000939/2005 |
| GABRIELA RUBIN TOAZZA | 0072 | 000393/2003 | JOAQUIM TRAMUJAS NETO | 0201 | 000566/2006 | LARISSA DORTA DE OLIVEIRA | 0084 | 001284/2003 | LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ | 0057 | 000989/2002 |
| GENESIO SELLA | 0133 | 000638/2005 | JOEL ANTONIO BETTEGA JUNI | 0005 | 000449/1997 | LAURA ISABEL NOGAROLLI | 0003 | 000775/1996 | | 0066 | 000084/2003 |
| GEORGIA SABBAG MALUCELLI | 0072 | 000393/2003 | JOEL FERREIRA LIMA | 0028 | 001343/2000 | LEANDRO CABRERA GALBIATI | 0029 | 000082/2001 | | 0137 | 000689/2005 |
| GERALD KOPPE JUNIOR | 0159 | 001297/2005 | JONAS BORGES | 0179 | 000131/2006 | | 0190 | 000391/2006 | LUIZ FERNANDO DIETRICH | 0076 | 000707/2003 |
| GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA | 0182 | 000249/2006 | | 0212 | 000651/2006 | | 0231 | 000741/2006 | | 0126 | 000204/2005 |
| GERALDO SAVIANI DA SILVA | 0196 | 000533/2006 | JONEY DOS SANTOS | 0116 | 001759/2004 | LEANDRO LUIZ KALINOWSKI | 0125 | 000164/2005 | | 0152 | 001026/2005 |
| GERMANO LAERTES NEVES | 0132 | 000618/2005 | JORGE AFFONSO PROLIK | 0094 | 000308/2004 | LEANDRO RAMOS GOUVEA | 0102 | 001140/2004 | LUIZ FERNANDO Z. TORRES | 0015 | 000203/1999 |
| GERSON LUIZ WENZEL | 0017 | 001194/1999 | JORGE CLARO BADARO | 0024 | 001031/2000 | LENISE SARAIVA PEREIRA DA | 0161 | 001322/2005 | LUIZ FERNANDO ZORNIG FILH | 0188 | 000331/2006 |
| GERSON MASSIGNAN MANSANI | 0037 | 000646/2001 | | 0025 | 001091/2000 | | 0227 | 000734/2006 | LUIZ GASTAO MENDES LIMA F | 0142 | 000764/2005 |
| GERSON SCHWAB | 0196 | 000533/2006 | | 0038 | 000655/2001 | LENITA RODOLFO PASSOS | 0021 | 000506/2000 | LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR | 0210 | 000619/2006 |
| GIANNA CALDERARI | 0101 | 000748/2004 | JORGE DURVAL DA SILVA | 0240 | 000554/2006 | LEONARDO BUSARELLO ARNIZA | 0037 | 000646/2001 | LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE | 0188 | 000331/2006 |
| GILBERTO ADRIANE DA SILVA | 0095 | 000359/2004 | | 0157 | 001255/2005 | LEONARDO CESAR DE AGOSTIN | 0216 | 000680/2006 | LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S | 0022 | 000806/2000 |
| | 0208 | 000610/2006 | | 0048 | 001444/2001 | LEONARDO DA COSTA | 0071 | 000506/2000 | LUIZ GUSTAVO PUJOL | 0028 | 001343/2000 |
| GILBERTO LOURENCO OZELAME | 0072 | 000393/2003 | | 0200 | 000554/2006 | | 0127 | 000063/2006 | LUIZ GUSTAVO RIBAS DE OLI | 0003 | 000775/1996 |
| GILBERTO STINGLIN LOTH | 0097 | 000406/2004 | JORGE EVENCIO DE CARVALHO | 0016 | 000786/1999 | LEONARDO PAMPILLON G.RODR | 0064 | 001450/2002 | LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI | 0039 | 000669/2001 |
| | 0130 | 000482/2005 | JORGE GOMES ROSA NETO | 0159 | 001297/2005 | LEONARDO SEBASTIAN T. MON | 0204 | 000578/2006 | | 0117 | 001805/2004 |
| GIORGIA ENRIETTI BIN BOCH | 0069 | 000139/2003 | JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 0039 | 000669/2001 | LEONARDO THOMAZONI LOYOLA | 0203 | 000576/2006 | LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE | 0159 | 001297/2005 |
| GIOVANI ALBERTO DE LARA | 0049 | 001462/2001 | | 0117 | 001805/2004 | LEONARDO WERNER PEREIRA D | 0180 | 000208/2006 | LUIZ MARCIO FORMIGUIERI R | 0058 | 001057/2002 |
| | 0054 | 000684/2002 | JOSE CARLOS ALVES SILVA | 0110 | 001525/2004 | | 0190 | 000391/2006 | LUIZ MAZZA | 0186 | 000316/2006 |
| GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF | 0183 | 000279/2006 | JOSE CARLOS DE ALMEIDA LE | 0008 | 000904/1997 | LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 0072 | 000393/2003 | LUIZ OSORIO CARDOSO MARTI | 0006 | 000605/1997 |
| GIOVANI MARCOS NEGRISOLI | 0118 | 001846/2004 | JOSE CARLOS DIZIDEL MACHA | 0048 | 001444/2001 | | 0101 | 000748/2004 | LUIZ ROBERTO ROMANO | 0015 | 000203/1999 |
| GISELE SOLER CONSALTER | 0197 | 000539/2006 | JOSE CARLOS MENDONCA MART | 0220 | 000718/2006 | | 0203 | 000576/2006 | LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 0050 | 001565/2001 |
| GLADIMIR ADRIANI POLETTO | 0004 | 000810/1996 | JOSE CARLOS NICOLA RICCI | 0046 | 001327/2001 | LEONEL CAMILLI | 0203 | 000576/2006 | | 0100 | 000661/2004 |
| GLAUCIO C. SILVA MOLINO | 0015 | 000203/1999 | JOSE CARLOS PORTELLA JUNI | 0102 | 001140/2004 | LEONEL DA ROSA VIEIRA | 0035 | 000368/2001 | LUIZA M. THOMAZONI LOYOLA | 0189 | 000371/2006 |
| GLAUCO IWERSEN | 0046 | 001327/2001 | JOSE CARLOS SOARES SOUTO | 0015 | 000203/1999 | | 0040 | 000826/2001 | MAFUZ ANTONIO ABRAO | 0203 | 000576/2006 |
| | 0086 | 001455/2003 | JOSE CLAUDIO DEL CLARO | 0067 | 000103/2003 | LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0095 | 000359/2004 | | 0012 | 001186/1998 |
| GLECIA PALMEIRA PEIXOTO | 0102 | 001140/2004 | JOSE CONCEICAO BUENO | 0074 | 000638/2003 | | 0208 | 000610/2006 | MAGALI CRISTINA DALCOL ZA | 0026 | 001141/2000 |
| GLENIO MARTINS BITTENCOUR | 0112 | 001538/2004 | JOSE DA COSTA VALIM FILHO | 0178 | 000074/2006 | LETICIA MARIA BERETTA | 0161 | 001322/2005 | MAGDA LUIZA RIGODANZZO EG | 0186 | 000316/2006 |
| GLEUCIO ROGERIO SILVA | 0015 | 000203/1999 | JOSE DA COSTA VALIM NETO | 0178 | 000074/2006 | | 0227 | 000734/2006 | | 0081 | 001032/2003 |
| GUILHERME DALOCE CASTANHO | 0059 | 001072/2002 | JOSE DANTAS LOUREIRO NETO | 0085 | 001434/2003 | LIA MARA ALMEIDA | 0103 | 001185/2004 | | 0105 | 001238/2004 |
| GUILHERME HENRIQUE KURAMO | 0239 | 000750/2006 | JOSE DO CARMO BADARO | 0024 | 001031/2000 | LIGIA FERNANDA MORETTO DA | 0077 | 000775/2002 | | 0115 | 001617/2004 |
| GUILHERME MANNAN ROCHA | 0117 | 001805/2004 | | 0025 | 001091/2000 | LILIAM APARECIDA DE JESUS | 0242 | 000256/0000 | MAGGIE MARIANNE ANTHONIUS | 0024 | 001031/2000 |
| GUSTAVO LUIZ BIZINELLI | 0032 | 000298/2001 | | 0035 | 000368/2001 | LILIANA MARIA CERUTI LASS | 0205 | 000592/2006 | | 0038 | 000655/2001 |
| | 0241 | 000760/2006 | | 0038 | 000655/2001 | LILIANE MARTINS C.M.DE AR | 0064 | 001450/2002 | | 0174 | 001542/2005 |
| GUSTAVO ROCHA RODRIGUES | 0161 | 001322/2005 | | 0040 | 000826/2001 | LILLIAN SIMONE BONETI | 0123 | 000081/2005 | | 0213 | 000661/2006 |
| GYSELE VIEIRA SILVA | 0059 | 001072/2002 | | 0128 | 000293/2005 | | 0129 | 000378/2005 | MAGNUS CARAMORI | 0243 | 000258/0000 |
| HAMILTON SCHMIDT COSTA FI | 0138 | 000726/2005 | JOSE DORIVAL PEREZ | 0157 | 001255/2005 | LILLIANA MARIA CERUTTI LA | 0007 | 000884/1997 | MAINA OLBERTZ | 0149 | 000930/2005 |
| HAROLDO ALVES RIBEIRO | 0117 | 001805/2004 | JOSE HERIBERTO MICHELETO | 0114 | 001614/2004 | | 0017 | 001194/1999 | MAJEDA DENISE MOHD POPP | 0232 | 000742/2006 |
| HEITOR HENRIQUE PEDROZO | 0123 | 000081/2005 | JOSE HIPOLITO XAVIER DA S | 0132 | 000618/2005 | LINCOLN FAGUNDES | 0061 | 001373/2005 | MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS | 0014 | 001412/1998 |
| | 0129 | 000378/2005 | JOSE LUIZ CARDOSO LAPA | 0062 | 001413/2002 | LISIAS CONNOR SILVA | 0015 | 000203/1999 | MANOEL CELIO DZIEDZICK | 0155 | 001228/2005 |
| HEITOR WOLFF JUNIOR | 0124 | 000099/2005 | JOSE MARCELINO CORREA | 0051 | 000487/2002 | LIVIA NETTO NOVAK DE ASSI | 0015 | 000203/1999 | | 0041 | 000920/2001 |
| HELDER EDUARDO VICENTINI | 0033 | 000346/2001 | JOSE MARIA MARTINS DO NAS | 0098 | 000412/2004 | LIZ HELENA RAPOSO | 0064 | 001450/2002 | MANUELA DE CARVALHO SANCH | 0089 | 000669/2001 |
| HENOCH GREGORIO BUSCARIOL | 0059 | 001072/2002 | JOSE MIGUEL DE GODOY | 0047 | 001432/2001 | LIZINNA CHAN | 0089 | 000120/2004 | MARA ELOA RAMOS BASSAN | 0039 | 000669/2001 |
| HENRIQUE JAIME ZULIAN | 0107 | 001318/2004 | JOSE RIBEIRO | 0117 | 001805/2004 | | 0033 | 000346/2001 | MARA RITA DE CASSIA ARIAS | 0016 | 000786/1999 |
| HERICK PAVIN | 0121 | 000055/2005 | JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBO | 0013 | 001378/1998 | LOUISE R. PEREIRA GIONEDI | 0110 | 001525/2004 | MARCELA VILLATORE DA SILV | 0065 | 000099/2003 |
| | 0126 | 000204/2005 | JOSE RUBENS HERNANDEZ | 0010 | 001413/1997 | | 0005 | 000449/1997 | MARCELA APARECIDA ALBINO | 0030 | 000090/2001 |
| HERMINDO DUARTE FILHO | 0072 | 000393/2003 | JOSE TELLES DE PILAR | 0240 | 000752/2006 | LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 0204 | 000578/2006 | MARCELLA SEEGMUELLER DA C | 0129 | 000371/2006 |
| HERON CATTI PRETA GOMES D | 0005 | 000449/1997 | | 0190 | 000391/2006 | LOURIVALDO FRANKLIN AUST NE | 0059 | 001072/2002 | MARCELLO TABORDA RIBAS | 0123 | 000081/2005 |
| HIRAN JOSE CATELLAN TEIX | 0005 | 000449/1997 | JOSE VALTER RODRIGUES | 0231 | 000741/2006 | LOURIVALDO BARAO MARQUES | 0081 | 001032/2003 | MARCELO BERVIAN | 0189 | 000371/2006 |
| IGOR BARUSSI | 0077 | 000775/2003 | | 0036 | 000589/2001 | LUCELIA BIAOBOCK PERES DE | 0036 | 000589/2001 | MARCELO CRISSANTO MALLIN | 0112 | 001538/2004 |
| ILZE REGINA APARECIDA PIN | 0132 | 000618/2005 | JOSEANE CRISTINA RODRIGUE | 0120 | 000035/2005 | LUCIA TRINDADE | 0177 | 000063/2006 | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|
| MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU | 0040 | 000826/2001 | MIGUEL LUIZ CONTE | 0007 | 000884/1997 | RICARDO DA SILVA GAMA | 0111 | 001529/2004 | SILENE HIRATA | 0052 | 000559/2002 |
| MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN | 0086 | 001455/2003 | MILTON BAIROS DA ROSA | 0061 | 001373/2002 | RICARDO DOS SANTOS ABREU | 0077 | 000775/2003 | SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO | 0223 | 000724/2006 |
| MARCIO ANTONIO FERREIRA D | 0159 | 001297/2005 | | 0024 | 001031/2000 | | 0202 | 000568/2006 | SILVIA ASSUNCAO DAVET ALV | 0037 | 000646/2001 |
| MARCIO ANTONIO SASSO | 0051 | 000487/2002 | | 0038 | 000655/2001 | | 0236 | 000747/2006 | | 0123 | 000081/2005 |
| | 0016 | 000786/1999 | | 0174 | 001542/2005 | RICARDO FREITAS JUNIOR | 0064 | 001450/2002 | | 0129 | 000378/2005 |
| | 0051 | 000487/2002 | | 0213 | 000661/2006 | RICARDO GUIMARAES SO DE C | 0063 | 001446/2002 | SILVIA AVELINA ARIAS MONG | 0174 | 001542/2005 |
| | 0062 | 001413/2002 | | 0243 | 000258/0000 | RICARDO JANCOSKI | 0094 | 000308/2004 | SILVIA BRANCA CIMINO PERE | 0164 | 001386/2005 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0185 | 000305/2006 | MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0046 | 001327/2001 | RICARDO KLEINE DE MARIA S | 0159 | 001297/2005 | | 0171 | 001502/2005 |
| | 0044 | 001085/2001 | | 0086 | 001455/2003 | RICARDO ONOFRIO CARVALHO | 0158 | 001273/2005 | SILVIA ELISABETH NAIME | 0219 | 000712/2006 |
| | 0149 | 000930/2005 | | 0159 | 001297/2005 | RICARDO RODOLFO BORN | 0177 | 000063/2006 | SILVIA LOURDES SOUZA DE B | 0015 | 000203/1999 |
| MARCIO BASSO | 0161 | 001322/2005 | MIRIAN PERSIA DE SOUZA | 0046 | 001327/2001 | RICARDO RONDINELLI MENDES | 0159 | 001297/2005 | SILVIANE SCLIAIR SASSON | 0159 | 001297/2005 |
| | 0227 | 000734/2006 | | 0086 | 001455/2003 | RICARDO RUSSO | 0210 | 000619/2006 | SILVIANI IWERSON BARONE | 0021 | 000506/2000 |
| MARCIO KRUSSEWSKI | 0081 | 001032/2003 | MOEMA SANTANA SILVA | 0123 | 000081/2005 | RICARDO ZAPALA WETTER | 0187 | 000325/2006 | | 0123 | 000081/2005 |
| MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN | 0198 | 000542/2006 | | 0129 | 000378/2005 | RITA PASINATO | 0186 | 000316/2006 | | 0129 | 000378/2005 |
| MARCIO RIBEIRO PIRES | 0051 | 000487/2002 | MONICA DALMOLIN | 0238 | 000749/2006 | ROBERLEI ALDO QUEIROZ | 0058 | 001057/2002 | SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD | 0055 | 000748/2002 |
| MARCIO RUBENS PASSOLD | 0034 | 000365/2001 | MONICA FERREIRA MELLO BIO | 0086 | 001455/2003 | | 0085 | 001434/2003 | | 0130 | 000482/2005 |
| MARCUS LUCIO MONTES DE M | 0225 | 000731/2006 | | 0159 | 001297/2005 | | 0081 | 001032/2003 | | 0140 | 000741/2005 |
| MARCO ANTONIO GOMES DE OL | 0074 | 000638/2003 | MONICA RENATA MUELLER | 0123 | 000081/2005 | | 0105 | 001238/2004 | | 0182 | 000249/2006 |
| MARCO ANTONIO RODRIGUES D | 0029 | 000082/2001 | MURILO CELSO FERRI | 0089 | 000120/2004 | | 0115 | 001617/2004 | SILVIO ANTONIO AGUIAR | 0083 | 001201/2003 |
| MARCO AURELIO DALLEONE | 0076 | 000707/2003 | MURILO CLEVE MACHADO | 0141 | 000761/2005 | ROBERTO BENGHI DEL CLARO | 0067 | 000103/2003 | SILVIO NAGAMINE | 0130 | 000482/2005 |
| | 0092 | 000208/2004 | | 0046 | 001327/2001 | ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMA | 0085 | 001434/2003 | | 0140 | 000741/2005 |
| MARCO AURELIO MIRANDA CAR | 0015 | 000203/1999 | | 0086 | 001455/2003 | ROBERTO ELIAS MANSUR ASSA | 0101 | 000748/2004 | | 0201 | 000566/2006 |
| MARCO AURELIO MOREIRA | 0046 | 001327/2001 | MURILO TAVORA | 0132 | 000618/2005 | ROBERTO FERREIRA FILHO | 0022 | 000806/2000 | SIMONE CERETTA LIMA | 0102 | 001140/2004 |
| MARCO AURELIO RODRIGUES P | 0175 | 001604/2005 | NADIA REGINA DE CARVALHO | 0102 | 001140/2004 | ROBERTO LUIZ PEDROTTI | 0015 | 000203/1999 | SIMONE PACHECO DE OLIVEIR | 0037 | 000646/2001 |
| MARCO AURELIO SANTOS GALV | 0072 | 000393/2003 | NADYA DE GODOY ICASSATTI | 0010 | 001413/1997 | ROBERTO MACHADO FILHO | 0053 | 000664/2002 | SIMONE TURINI COSTA DE CA | 0116 | 001759/2004 |
| MARCOS ALAOR PEREIRA TOLE | 0146 | 000883/2005 | NAIM NASIHGIL FILHO | 0016 | 000786/1999 | ROBSON CARLOS PEREIRA DOS | 0114 | 001614/2004 | SIMONE ZONARI LETCHACOSKI | 0037 | 000646/2001 |
| MARCOS ANTONIO ZAITTER | 0122 | 000077/2005 | NALSON GUARNIERI DE LARA | 0103 | 001185/2004 | ROBSON IVAN STIVAL | 0134 | 000654/2005 | SIRLENE ELIAS RIBEIRO | 0039 | 000669/2001 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 0083 | 001201/2003 | NATACHA LENCIONI CAMPAGNO | 0130 | 000482/2005 | ROBSON ROBERTO SEERIG | 0042 | 000939/2005 | SONIA CAMILO | 0003 | 000775/1996 |
| | 0220 | 000718/2006 | | 0140 | 000741/2005 | | 0151 | 000975/2005 | SONIA MARIA SCHROEDER VIE | 0180 | 000208/2006 |
| MARCOS BUENO GOMES | 0059 | 001072/2002 | NATASHA BRASILEIRO DE SOU | 0123 | 000081/2005 | RODRIGO CESAR CALDEIRA | 0117 | 001805/2004 | SONIA REGINA CUNHA BREIDE | 0153 | 001071/2005 |
| MARCOS DOS SANTOS MARINHO | 0121 | 000055/2005 | | 0129 | 000378/2005 | RODRIGO DOLFINI | 0044 | 001085/2001 | | 0174 | 001542/2005 |
| | 0126 | 000204/2005 | NEIMAR BATISTA | 0079 | 000870/2003 | RODRIGO FERNANDES DA SILV | 0149 | 000930/2005 | | 0213 | 000661/2006 |
| MARCOS FELDMAN FILHO | 0103 | 001185/2004 | NELISSA ROSA MENDES | 0141 | 000761/2005 | RODRIGO GHESTI | 0045 | 001177/2001 | | 0243 | 000258/0000 |
| MARCOS HENRIQUE MACHADO P | 0175 | 001604/2005 | NELSON PASCHOALOTTO | 0096 | 000395/2004 | RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZ | 0048 | 001444/2001 | SONIA SANTANA LIMA BULOTA | 0088 | 000223/2004 |
| MARCOS OTAVIO LUZ | 0167 | 001445/2005 | NEUSA MARIA CANDIDO | 0242 | 000256/0000 | | 0200 | 000554/2006 | SONNY BRASIL DE C. GUIMAR | 0072 | 000393/2003 |
| MARCOS VENICIO ALVES MEYE | 0030 | 000090/2001 | NEY PINTO VARELLA NETO | 0097 | 000406/2004 | RODRIGUES WAMBIER | 0194 | 000505/2006 | | 0101 | 000748/2004 |
| MARCUS ELY SOARES DOS REI | 0132 | 000618/2005 | OCTAVIO CAMPOS FISCHER | 0199 | 000552/2006 | ROGERIO ALA STAHNKE | 0017 | 001194/1999 | SONNY STEFANI | 0016 | 000786/1999 |
| MARCUS FABRICIUS COSME CA | 0176 | 000010/2006 | ODELIO LUIZ PERALTA | 0044 | 001085/2001 | ROGERIO BUENO DA SILVA | 0113 | 001565/2004 | | 0051 | 000487/2002 |
| MARGARETH ZANARDINI | 0032 | 000298/2001 | ODEMYR SORAIA DILL POZO | 0071 | 000166/2003 | | 0119 | 000009/2005 | STELA MARLENE SCHWERZ | 0078 | 000835/2003 |
| | 0055 | 000748/2002 | ODILON MENDES JUNIOR | 0043 | 001032/2001 | ROGERIO DE SOUZA CHEDID | 0027 | 001195/2000 | | 0219 | 000712/2006 |
| MARIA APARECIDA ALVES DA | 0111 | 001529/2004 | ODORICO TOMASONI | 0111 | 001529/2004 | ROMARA COSTA BORGES | 0045 | 001177/2001 | SUZANA GUIMARAES MARANHO | 0021 | 000506/2000 |
| MARIA APARECIDA RAMINA | 0086 | 001455/2003 | OMIR MIRANDA | 0178 | 000074/2006 | ROMULO FERREIRA DA SILVA | 0048 | 001444/2001 | SYLVIO JOSE E. GRUBER | 0015 | 000203/1999 |
| MARIA AUGUSTA PISANI GEAR | 0159 | 001297/2005 | OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 0081 | 001032/2003 | RONALDO CALDEIRA BARBOSA | 0046 | 001327/2001 | TAIS BARBOSA MAIA | 0039 | 000669/2001 |
| MARIA CANDIDA SANTOS PINH | 0159 | 001297/2005 | | 0105 | 001238/2004 | RONALDO MARTINS | 0175 | 001604/2005 | TAIS SERAFIM SOUZA DA COS | 0185 | 000305/2006 |
| MARIA ELIZABETH HOHMANN R | 0102 | 001140/2004 | OSCAR FLEURY DA ROCHA | 0204 | 000578/2006 | ROOSEVELT ARAEAS | 0102 | 001140/2004 | TANIA MARA SBANO WITKOWSK | 0166 | 001436/2005 |
| MARIA FERNANDA SIMOES BEL | 0104 | 001209/2004 | OSCAR MASSIMILIANO M. GOD | 0031 | 000179/2001 | ROSANA COUTINHO EVERS | 0015 | 000203/1999 | TARCISIO ARAUJO KROETZ | 0003 | 000775/1996 |
| | 0121 | 000055/2005 | OSMAR ANTONIO FASOLO | 0009 | 001226/1997 | ROSANA JARDIM RIELLA PEDR | 0013 | 001378/1998 | | 0039 | 000669/2001 |
| | 0126 | 000204/2005 | PAOLA MASI CELIBERTO | 0161 | 001322/2005 | | 0134 | 000654/2005 | TATIANA KALKO TURQUETI C | 0148 | 000927/2005 |
| | 0143 | 000824/2005 | | 0227 | 000734/2006 | ROSANE PABST CALDEIRA | 0132 | 000618/2005 | | 0181 | 000213/2006 |
| | 0152 | 001026/2005 | PATRICIA CASILLO | 0037 | 000646/2001 | ROSANE VIDA CANFIEDA | 0177 | 000063/2006 | TATIANA KARIN DE MIRANDA | 0024 | 001031/2000 |
| | 0193 | 000487/2006 | PATRICIA PIEKARCZYK | 0137 | 000689/2005 | ROSANGELA DA ROSA CORREA | 0161 | 001322/2005 | | 0038 | 000655/2001 |
| | 0233 | 000744/2006 | PATRICIA ROHN | 0048 | 001444/2001 | | 0227 | 000734/2006 | | 0174 | 001542/2005 |
| MARIA ILMA CARUSO | 0188 | 000331/2006 | PAULA ROBERTA PIRES | 0048 | 001032/2003 | ROSANGELA MARTINS FONSECA | 0081 | 001032/2003 | | 0213 | 000661/2006 |
| MARIA JOSE TAVORA GIL BEL | 0134 | 000654/2005 | PAULINO CESAR GASPAS | 0200 | 000554/2006 | | 0115 | 001617/2004 | TATIANA MARIA RAMOS VIRMO | 0072 | 000393/2003 |
| MARIA LUCILIA GOMES | 0020 | 000375/2000 | PAULO ROBERTA PIRES | 0169 | 001483/2005 | ROSANGELA WOLFF DE QUADRO | 0160 | 001302/2005 | TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0153 | 001071/2005 |
| | 0045 | 001177/2001 | PAULO ROBERTO FERREIRA PE | 0167 | 001445/2005 | | 0224 | 000725/2006 | | 0154 | 001085/2005 |
| MARIA OTILIA GUERREIRO JO | 0177 | 000063/2006 | PAULO ROBERTO LOPES | 0099 | 000519/2004 | ROSIANE APARECIDA MARTINE | 0170 | 001488/2005 | | 0156 | 001232/2005 |
| MARIA REGINA ZARATE NISSE | 0039 | 000669/2001 | PAULO ROBERTO MOREIRA GOM | 0088 | 000023/2004 | ROSSANA MOREIRA GOMES | 0206 | 000600/2006 | | 0174 | 001542/2005 |
| | 0117 | 001805/2004 | PAULO ROBERTO VIDAL | 0102 | 001140/2004 | RUTH COATTI | 0024 | 001031/2000 | | 0213 | 000661/2006 |
| MARIANA CARVALHO POZENATO | 0111 | 001529/2004 | PAULO ROBERTO VIGNA | 0159 | 001297/2005 | | 0025 | 001091/2000 | | 0243 | 000258/0000 |
| MARIANA GIACOMAZZO MEYER | 0147 | 000909/2005 | PAULO SERGIO GUEDES | 0113 | 001565/2004 | | 0038 | 000368/2001 | TATIANE PARZIANELLO | 0079 | 000870/2003 |
| MARIANA WEKERLIN MOROZOWS | 0159 | 001297/2005 | PAULO SERGIO NOWACKI | 0119 | 000009/2005 | RUY ANTONIO LOPES | 0035 | 000655/2001 | TATYANA MARION KLEIN | 0071 | 000166/2003 |
| MARIANE CARDOSO MACAREVIC | 0161 | 001322/2005 | PAULO SERGIO TEMPORAL | 0001 | 000365/1995 | RU Y CARDOSO FERREIRA | 0046 | 000826/2001 | TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOL | 0021 | 000506/2000 |
| MARILANE TON RAMOS | 0042 | 000939/2001 | PAULO YVES TEMPORAL | 0004 | 000810/1996 | SABRINA CAMARGO DE OLIVEI | 0161 | 001322/2005 | TEODORO JAIRO SILVA DA SI | 0021 | 000506/2000 |
| | 0060 | 001149/2002 | PEDRO PAULO PAMPLONA | 0174 | 001542/2005 | | 0227 | 000734/2006 | TERESA ARRUDA ALVIM WAMBI | 0150 | 001565/2001 |
| MARILI DALUZ RIBEIRO TABO | 0151 | 000975/2004 | PEDRO RIBEIRO BORTOLINI | 0203 | 000576/2006 | SADI FRANZON | 0139 | 000727/2005 | | 0050 | 000661/2004 |
| | 0081 | 001032/2003 | PEREGRINO DIAS ROSA NETO | 0095 | 000359/2004 | SAMIRA NABBOUH ABREU | 0077 | 000775/2003 | | 0189 | 000371/2006 |
| | 0105 | 001238/2004 | PERI FERNANDES CORREIA | 0208 | 000610/2006 | | 0202 | 000568/2006 | THAISA JAQUELINE VROBLEWS | 0038 | 000655/2001 |
| MARILI RIBEIRO TABORDA | 0115 | 001617/2004 | PETERSON ZANCANELLA | 0186 | 000316/2006 | | 0236 | 000747/2006 | | 0040 | 000826/2001 |
| MARILU CRUZ GARCIA | 0116 | 001759/2004 | PLINIO LUIZ BONANCA | 0107 | 001318/2004 | SAMUEL IEGER SUSS | 0174 | 001542/2005 | THOMIRES ELIZABETH P BADA | 0128 | 000293/2005 |
| MARILZA MATIOSKI | 0125 | 000164/2005 | PRISCILA DO NASCIMENTO SE | 0200 | 000554/2006 | SANDRA JUSSARA KUCHNIR | 0213 | 000661/2006 | | 0157 | 001255/2005 |
| | 0165 | 001403/2005 | PRISCILLA ANTUNES DA MOTA | 0206 | 000600/2006 | SANDRA MACHADO DE MATTOS | 0243 | 000258/0000 | UBIRATAN GUIMARAES TEIXEI | 0038 | 000655/2001 |
| MARINA TALAMINI ZILLI | 0237 | 000748/2006 | RAFAEL EDUARDO BERNART | 0039 | 000669/2001 | SANDRA MARQUES BRITO | 0067 | 000103/2003 | VALDECI WENCESLAU VASCONC | 0079 | 000870/2003 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 0159 | 001297/2005 | RAFAEL FADEL BRAZ | 0059 | 001072/2002 | SANDRA MENEGHINI DE OLIVE | 0028 | 001343/2000 | VALDEMAR REINERT | 0110 | 001413/1997 |
| | 0106 | 001300/2004 | RAFAEL JUSTUS DE BRITO | 0102 | 001140/2004 | | 0161 | 001322/2005 | VALDINEI SANTOS SILVA | 0110 | 001525/2004 |
| MARTA ENILDA DE BRITTO | 0065 | 000009/2003 | RAFAEL MARQUES GANDOLFI | 0111 | 001529/2004 | SANDRA REGINA RODRIGUES | 0103 | 001185/2004 | VALDIR JULIO ULBRICH | 0106 | 001300/2004 |
| MARTHA DELIVERADOR MICKOS | 0046 | 001327/2001 | | 0102 | 001140/2004 | | 0042 | 000939/2001 | VALERIA CARAMURU CICARELL | 0034 | 000365/2001 |
| MARTIN ROEDER FILHO | 0194 | 000505/2006 | | 0159 | 001297/2005 | SANTINO SAGAIS | 0060 | 001149/2002 | | 0093 | 000280/2004 |
| MAURICELIA JOSE FERREIRA | 0240 | 000752/2006 | | 0204 | 000578/2006 | SAULO JOSE CARLOS F. MART | 0151 | 000975/2005 | | 0164 | 001386/2005 |
| MAURICIO ANDRADE DO VALE | 0084 | 001284/2003 | | 0159 | 001297/2005 | | 0123 | 000081/2005 | VALERIA GASPARIN | 0097 | 000406/2004 |
| MAURICIO DE P. S. GUIMARA | 0059 | 001072/2002 | | 0227 | 000734/2006 | SCEILA CAMARGO COELHO TO | 0036 | 000589/2001 | VALKIRIA DE LIMA GASQUES | 0221 | 000721/2006 |
| MAURICIO JULIO FARAH | 0012 | 001186/1998 | | 0013 | 001378/1998 | | 0012 | 001186/1998 | VALTER CARLOS MARQUES | 0016 | 000786/1999 |
| | 0026 | 001141/2000 | | 0218 | 000700/2006 | SEBASTIAO CARLOS DA COSTA | 0026 | 001141/2000 | VANELIS MARCELE MUCELIN | 0106 | 001300/2004 |
| MAURICIO KAVINSKI | 0054 | 000684/2002 | | 0226 | 000732/2006 | SEBASTIAO MARIA MARTINS N | 0007 | 000884/1997 | VANESS | | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| WALTER JOSE MATHIAS JUNIO | 0133 | 000638/2005 |
| | 0145 | 000879/2005 |
| | 0194 | 000505/2006 |
| WELLINGTON TREUMANN PEDRO | 0020 | 000375/2000 |
| WELYNTON JOSE FRANQUI | 0123 | 000081/2005 |
| | 0129 | 000378/2005 |
| WERNER AUMANN | 0015 | 000203/1999 |
| | 0051 | 000487/2002 |
| WILIAN DE ARAUJO HERNANDE | 0240 | 000752/2006 |
| WILLIAN MOREIRA CASTILHO | 0073 | 000482/2003 |
| WILLIANS FRANKLIN LIRA DO | 0162 | 001338/2005 |
| WILSON CANDIDO WENCESLAU | 0036 | 000589/2001 |
| WILSON MAFRA MEILLER FILH | 0055 | 000748/2002 |
| | 0182 | 000249/2006 |
| WILSON ROBERTO DE LIMA | 0232 | 000742/2006 |
| WILTON FERRARI JACOMINI | 0123 | 000081/2005 |
| | 0129 | 000378/2005 |
| YVAN FRANÇOIS CADIER | 0130 | 000482/2005 |
| | 0140 | 000741/2005 |

1. ORDINARIA R.DE PERDAS E DANOS-365/1995-ILDO-ALDO PEREIRA FILHO x ROSEMARY SAYURI NAKAE SHIROMO- Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre o laudo de avaliação, devendo na oportunidade o exequente apresentar memória de cálculo atualizado do seu crédito. -j-Adv. CARLOS DA COSTA, SEBASTIAO CARLOS DA COSTA, KIYOSHI ISHITANI, PAULO CESAR PIRES CARVALHO, EMERSON JESUS RODRIGUES AVELAR, JOAQUIM DUARTE A.L.RIBEIRO e ALUISIO PIRES DE OLIVEIRA.-

2. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1226/1995-BANCO BRADESCO SA x PROMATEL COMERCIAL ELETRICALTDA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para expedição de ofício como requerido em fl. 239. Custas de ofício no valor de R\$ 8,00. -j-Adv. DANIEL HACHEM.-

3. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-775/1996-CITIBANK N.A. x ALVARO WIPPEL e outro- Sobre o depósito feito pelo executado em fls. 267/268, manifestem-se os credores, no prazo de cinco dias, sendo que, caso concorde com o valor depositado a título de complementação, desde já autorizo o levantamento, oficiando-se para tanto. Após, manifestem-se os exequentes sobre o prosseguimento do feito, Int. Retirar o ofício de levantamento.-Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, TARCISIO ARAUJO KROETZ, FABIOLA POLATTI C.FLEISCHFRESSER, LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE, SONIA CAMILO, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, ANA PAULA DE MATTOS PESSOA RIBEIRO, LAURA ISABEL NOGAROLLI, ALTAIR DOMINGUES DE OLIVEIRA, LUIZ GUSTAVO RIBAS DE OLIVEIRA e ANA FABIA RIBAS DE OLIVEIRA.-

4. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-810/1996-PERPHILL RECURSOS HUMANOS LTDA x HENNER INDUSTRIA MECANICA LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para se manifestarem, no prazo de dez dias sobre o ofício e documento de fls. 265/266-Adv. JULIO CESAR DE LIZ, GLADIMIR ADRIANI POLETTO, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA, PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA, DIOGO MATTE AMARO e MARCELO DE OLIVEIRA VIANA.-

5. INDENIZACAO PERDAS E DANOS-449/1997-THERMOPLAST INDUSTRIAL DE PLASTICOS LTDA x MIPSFATOR FOMENTO COMERCIAL LTDA- Pagar as despesas com a expedição de ofício à Receita Federal, no valor de R\$ 8,00-Adv. DOUGLAS ANDRADE SOARES DE ARAUJO, HERON CATTIA PRETA GOMES DE ARAUJO, ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR, JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, ESTELA ROBERTA BELTRAMIN e VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS.-

6. BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-605/1997-GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x SILVIO LUIZ CANCELLIERI- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos. Int. Custas no valor de R\$ 119,70. -j-Adv. LUIZ OSORIO CARDOSO MARTINS.-

7. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-884/1997-NEWTON FOLLADOR DA SILVA x PAULO DECHANDT CORDEIRO-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 425,30. -j-Adv. MIGUEL LUIZ CONTE, SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO, ADELICIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS.-

8. USUCAPIAO-904/1997-VITOR STAVACZ e outro x ANTONIO SIDERLEI BALDAN- Intime-se para retirar o mandado de transcrição da sentença, bem como pagar as custas remanescentes no valor de R\$ 583,10.-j-Adv. ENEAS HENRIQUE DOS S. DISTEFANO, CLOVIS JOSE G. DISTEFANO, JOSE CARLOS DE ALMEIDA LEMOS, DEIVA LUCIA CANALI e REGIS GRITTEM ZULTANSKI.-

9. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1226/1997-VALENTIN ANTONIO MANRIQUEZ SANHUEZA x VILMAR MEZADRI- Antes do mais, atualize-se a conta geral e requisitem-se informacoes atualizadas sobre o montante depositado para garantia da execucao (vide depósito de fls. 66 dos autos nº 313/1998, apensos). Esclareça o peticionário, também, sobre a acão rescisória referida as fls. 76 e 81. Int. Custas de ofício no valor de R\$ 16,00. -j-Adv. JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO, ANTONIO CORREA DE SOUZA, OSMAR ANTONIO FASOLO, AUJOR FERNANDES SILVESTRE FILHO e ANDERSON CARLOS DEOLA DA SILVA.-

10. ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-1413/1997-SYLVIO GONCALVES x LINEACRED LEASING & PROMOTORA LTDA-Certifico que, em cumprimento a PORTARIA Nº 01/

2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de dar ciência as partes de que os autos encontram-se suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como requerido. -j-Adv. CLAUDIR MARIANO, VALDEMAR REINERT, CELIA REGINA ALVES DE CAMARGO, JOSE ROBERTO DUTRA HAGEBOCK e NADYA DE GODOY ICASSATTI.-

11. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-495/1998-MASSA FALIDA DE BANCO ARAUCARIA S.A. x EDMILSON RAMOS PINTO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar a exequente para se manifestar, no prazo de dez dias sobre o ofício recebido da RReceita Federal de fls. 64/66-Adv. JAIR RIBEIRO.-

12. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1186/1998-CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR x L.E. DIB e outro-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 78,70. -j-Adv. SAULO JOSE CARLOS F. MARTINS, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, KARIME MONASTIER FARAH e MAFUZ ANTONIO ABRAO.-

13. ACAA MONITORIA-1378/1998-CITIBANK N. A. x AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 536). -j-Adv. LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA, LUCIA TRINDADE, JENIFER LIZ WEBER CASAGRANDE, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, JOSE RIBEIRO, ADRIANA D'AVILA OLIVEIRA, ROSANA JARDIM RIELLA PEDRAO, PETERSON ZANCANELLA, AIRTON THEREZIO SABOIA BAGGIO e IVANI FLORIANO FRARE.-

14. ACAA MONITORIA-1412/1998-UNIPÉCAS - AUTO MECANICA UNIAO LTDA x ITACIR DAVID RUBENICH- Sobre o contido no ofício recebido do TRE de fls. 156/157, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -j-Adv. CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP e ANASSILVIA SANTOS ANTUNES ARRECHEA.-

15. ACAA MONITORIA-203/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x PAULO DE TARSO SOUZA MARANHÃO e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de dez dias sobre os ofícios recebidos em fls. 188/192-Adv. EGYDIO JOAO CLIVATI JUNIOR, JOAO OTAVIO DE NORONHA, ADROALDO JOSE GONCALVES, ARLINDO MENEZES MOLINA, AUDERILUIZ DE MARCO, CARLOS ALBERTO STOPPA, DOUGLAS VICTORIANO LOCATELLI, EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES, ANDRE MIRANDA AMORIM DA SILVA, FREDERICO KORNDORFER NETO, GLAUCIO C. SILVA MOLINO, JOSE CARLOS SOARES SOUTO, JUCELI SACHT, LINCOLN FAGUNDES, LISIAS CONNOR SILVA, LUCINEIA POSSAR, LUIZ FERNANDO Z. TORRES, LUIZ ROBERTO ROMANO, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, MARCO AURELIO MIRANDA CARVALHO, MIGUEL FERNANDO RIGONI, ROBERTO LUIZ PEDROTTI, ROSANA COUTINHO EVERS, SYLVIO JOSE E. GRUBER, WERNER AUMANN, MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, APARECIDO JOSE DA SILVA, SILVIA LOURDES SOUZA DE BUELINE GIZZI, GLEUCIA ROGERIO SILVA e INAE BRUSTOLIN DE MELO.-

16. EMBARGOS DE TERCEIRO-786/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x FINANCEIRA BEMGE S.A - CREDITO FINANCIAM.E INVEST.-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar a exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça (fl. 229). -j-Adv. VALTER CARLOS MARQUES, JOAO OTAVIO DE NORONHA, AMAURI ROBERTO BALAN, CARLOS MURILO PAIVA, ALENCAR LEITE AGNER, LUIZ CARLOS CACERES, FABIO SPAGNOLLI, MARCIO ANTONIO SASSO, SONNY STEFANI, LUIZ AFONSO MIGUEL, EDSON SHOITI FUGIE, CARLOS ALBERTO STOPPA, MARA ELOA RAMOS BASSAN, NAIM NASIHGIL FILHO, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, JORGE EVENCIO DE CARVALHO e EDGAR L. CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.-

17. ORDINARIA DE COBRANCA-1194/1999-JOSE LEONIDAS CAVALLI x TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA S/A e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar os exequentes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o ofício e informacao de fls. 281/283. -j-Adv. GERSON LUIZ WENZEL, ROGERIO ALA STAHNKE, ADELICIO CERUTI e LILLIANA MARIA CERUTTI LASS.-

18. ORDINARIA DE COBRANCA-1364/1999-TEREZINHA TRINDADE x ARNO JOSE SLOMP e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (Dez) dias, sobre o ofício e informacoes de fls. 258/267. -j-Adv. AIRTON SAVIO VARGAS, ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE e JEFERSON ALESSANDRO T. TRINDADE.-

19. ACAA CIVIL PUBLICA C/TUTELA-362/2000-HABITAT-ASSOCIACAO DE DEFESA E EDUCACAO AMBIENTAL x ENGGARRAFADORA LUPET LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar a parte exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os ofícios recebidos em fls. 345/351. -j-Adv. JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO.-

20. REINTEGRACAO DE POSSE-375/2000-FORD LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. x DIONE LOYOLA CHAVES-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar as par-

tes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre o prosseguimento do feito, ante ao contido na certidão supra-Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, MARIA LUCILIA GOMES, WELLINGTON TREUMANN PEDROSO e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.-

21. INDENIZACAO PERDAS E DANOS-506/2000-MARIA EUGENIA SABOIA BAGGIO x TELEPAR- TELECOMUNICACOES DO PARANA S.A.-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar a exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as certidões do Oficial de Justiça (fls. 344/345). -j-Adv. CEZAR HENRIQUE BOJARCZUK, ITO TARAS, EVERTON LUIZ SANTOS, EDUARDO BATISTEL RAMOS, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, SILVIANI IWERSON BARONE, LENITA RODOLFO PASSOS, TELMA ELIZE MIOTO ANDRIOLI, TEODORO JAIR SILVA DA SILVA, FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI, LEONARDO DA COSTA e SUZANA GUIMARAES MARANHÃO.-

22. DECL.DE INCID.DE CORR. MONET.-806/2000-ADAO MOREIRA DA SILVA e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA.- Defiro o pedido retro pelo prazo de até 10 dias. Após, decorrido o prazo, com ou sem manifestação voltem. Int. -j-Adv. ROBERTO FERREIRA FILHO, LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, LUCILIA FELICIDADE DIAS, MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO e FABIO GOES ACERBI.-

23. REPARACAO DE DANOS-929/2000-JOAO CARLOS DE CASTRO SANTOS e outro x ESPALHE FACIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e outro- Sobre o pedido constante em fl. 145, manifeste-se a atual procuradora do exequente (fl. 138), no prazo de cinco dias. Int. -j-Adv. MICHEL LUIZ PADILHA e CRISTIANE DE FREITA MELLO.-

24. BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-1031/2000-BANCO PANAMERICANO S.A x RENATO CESAR DA ROCHA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para, no prazo de 10 (Dez) dias, efetuem o pagamento das custas remanescentes em ambos os processos. Custas no valor de R\$ 61,10. -j-Adv. AFONSO MARIA BUENO, ABEL ANTONIO REBELLO, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, SERGIO SHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MILTON BAIRROS DA ROSA, DANIEL SANTOS BORIN, ALINE FAGUNDES, TATIANA KARIN DE MIRANDA, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, FABBIAN RADLOFF, ANGELA ESSER, JULIANA MUEHLMANN, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA, CINTIA KRUGER, JOSE DO CARMO BADARO, JOAO NELSON KINAL, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO e JORGE CLARO BADARO.-

25. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1091/2000-MARIA DE LOURDES FREITAS DRESSLER x ALMIR LUIZ SOUZA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar a exequente para no prazo de dez dias, proceder o recolhimento das custas do Sr. Avaliador requeridas em fls. 332 no valor de R\$ 205,00-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI e EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA.-

26. EMBARGOS DE TERCEIRO-1141/2000-CLAUDIA DIB DA COSTA x CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem. Int. custas no valor de R\$ 63,90-Adv. MAFUZ ANTONIO ABRAO, SAULO JOSE CARLOS F. MARTINS, MAURICIO JULIO FARAH, IVAN DE AZEVEDO GUBERT e KARIME MONASTIER FARAH.-

27. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1195/2000-UNILANCE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x CACEA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA- Os autos encontram-se paralisados desde o despacho de fl. 74, portanto, não e caso de desistência da execucao do julgado, como fez parecer o autor no petitorio retro, considerando que não houve decisao no feito. Verifico que apenas os autos em apenso (865/2001) foi julgado extinto, conforme se verifica as fls. 63 daqueles autos. Destarte, intime-se o autor para dizer se tem interesse na extincao da presente lide, sendo que, po impositiva legal, devera arcar, se for o caso, com as despesas da sucumbencia (art. 26, do CPC). Int. -j-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA, WALTER JOSE DE FONTES, ROGERIO DE SOUZA CHEDID, KELLY FRANCINE PAZELLO CHEDID e CHEDID MILHANO NETO.-

28. REVISIONAL DE CONTRATO-1343/2000-ANDREA CRISTINA FARIA BIANCHI x BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o contido na petição de fls. 251/252 -j-Adv. JOEL FERREIRA LIMA, SANDRA JUSSARA KUCHNIR, CLAUDIO XAVIER PETRYK, ANA LUCIA FRANCA, MIGUEL ANTONIO SLOWIK, ALEXANDRE DE PAULA SILVA, LUIZ GUSTAVO PUJOL, JURAMIS TEIXEIRA e CARMEN ESTER ROMERO BONNEVILLE.-

29. RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-82/2001-FINAUS-TRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x LUIZ FERNANDES MARCON-Certifico que, em cumprimento a PORTARIA Nº 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de dar ciência as partes de que os autos encontram-se suspensos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, como requerido. -j-Adv. MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA, DIEGO RUBENS GOTTARDI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA e DANIELE DE BONA.-

30. BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-90/2001-SERVO-PA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x ALTEVIR MILESKI- Preliminarmente e, a fim de dar inicio a fase executória, apresente o autor, através de demonstrativo de cálculo, o valor atualizado do débito exequendo. Int. -Adv. GABRIEL ANTONIO H. N. DE LIMA FILHO, RAFAEL JUSTUS DE BRITO, MARCELA VILLATORE DA SILVA e MARCOS VENICIO ALVES MEYER.-

31. RESCISAO DE CONTR C/PERDAS DA-179/2001-LEANDRO CARDOSO DE SIQUEIRA x ADABERRAO PAULINO BEZERRA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre os ofícios recebidos em fls. 151/158-Adv. ANDERSON LOVATO, OSCAR MASSIMILIANO M. GODOY e ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA.-

32. INVENTARIO-298/2001-LUIZ OTAVIO BLITZKOW SYDNEY x LEONY BLITZKOW SYDNEY- A fim de não causar tumulto nos presentes autos e, acolhendo o parecer ministerial de fl. 176, proceda a serventia na forma requerida pelo parecer supra citado em seu item II, juntando a esta peça processual a manifestação de fl. 180. Após, intime-se o interessado para efetuar o preparo das custas da habilitação, bem como se manifestar sobre o contido na petição de fl. 180. Prazo de cinco dias. -j-Adv. MARGARETH ZANARDINI, KAREN MONTEIRO DOS ANJOS MONEGATTI e GUSTAVO LUIZ BIZINELLI.-

33. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-346/2001-BANCO DO BRASIL S/A x MARIA SATIKO SAKAKI-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o ofício e cálculo de fls. 236/238. -j-Adv. EDGAR KINDERMAN SPECK, HELDER EDUARDO VICENTINI e LOLINNA CHAN.-

34. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-365/2001-BANCO GENERAL MOTORS S/A x GILVAN ALBERTO PEDROSO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre os ofícios recebidos em fls. 82/89-Adv. ALEXANDRE NELSON FERREZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e MARCIO RUBENS PASSOLD.-

35. REINTEGRACAO DE POSSE-368/2001-CONDOMINIO EDIFICIO RIO NEGRINHO - INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LUCIANA LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça (fls. 296/297). Intime-se para efetuar o pagamento das custas no valor de R\$ 51,80. -j-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS e LEONEL DA ROSA VIEIRA.-

36. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-589/2001-ENI RIBAS NICODEMUS x LINDAMIR MIRANDA DE LIMA e outro- DESP. DE FLS. 156: Designe-se data para a realizacao da praça, conforme anteriormente determinado (fl. 139). Expeca-se edital, observando o contido no ofício de fl. 154. Intimações necessárias. Int. DESP. DE FLS. 159: Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para homologação do acordo e extincao do processo. Int. Custas no valor de R\$ 47,60. -j-Adv. SANTINO SAGAIS, LOURIVAL BARAO MARQUES, VALDECI WENCESLAU VASCONCELOS e WILSON CANDIDO WENCESLAU JUNIOR.-

37. RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-646/2001-LATICINIOS IVA LTDA x TETRA PAK LTDA- Manifestem-se as partes, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre os esclarecimentos prestados pela ilustre Perita (fls. 1751/1755), ficando os autos com a autora nos 10 (dez) primeiros dias, e o restante do prazo com a re. Int. -j-Adv. JOAO CASILLO, SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, ANGELA ESTORILLO SILVA FRANCO, LUCIANA PIGATTO MONTEIRO, EDUARDO CASILLO JARDIM, SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA, PATRICIA CASILLO, JOAQUIM JOSE GRUBHOFER RAULI, CLEBER MARCONDES, CARLA BARUSSO MEDAGLIA HAESBERT, GERSON MASSIGNAN MANSANI, ALEXANDRE MARCOS GOHR, LEONARDO BUSARELLO ARNIZAUT, SILVANA ELEUTERIO RIBEIRO, DANIELE ALESSANDRA RAUEN, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA, CRISTINA M.R. DONADIO e AURELIO CANCIO PELUSO.-

38. REVISAO CONTRATO COM TUTELA-655/2001-RENATO CESAR DA ROCHA x BANCO PANAMERICANO S/A - CREDITO-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 68,10. -j-Adv. JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO, JORGE CLARO BADARO, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIERS ELIZABETH P. BADARO DE LIMA, ADRIANO MUNIZ REBELLO, JOSEANE CRISTINA RODRIGUES, SERGIO SHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MILTON BAIRROS DA ROSA, DANIEL SANTOS BORIN, ALINE FAGUNDES, TATIANA KARIN DE MIRANDA, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, FABBIAN RADLOFF, ANGELA ESSER, JULIANA MUEHLMANN, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA e CINTIA KRUGER.-

39. INDENIZACAO PERDAS E DANOS-669/2001-JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o requerido para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas remanescentes, pagar as custas no valor de R\$ 25,90. -Adv. PAULO ROBERTO VIDAL, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, FABIOLA P.CORDEIRO FLEIS-

CHFRESSER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, CAROLINE GARCETE, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, FABRICIO TAPXURE SCARAMUZZA, CAROLINA ERZINGER PEIXER, KAROLYNE CRISTINA ALBINO QUADRI, MANUELA DE CARVALHO SANCHES, SIRLENE ELIAS RIBEIRO, ANDRE BAGGIO ANNIBELLI, CLAUDIA SOTO RODRIGUEZ, TAIS BARBOSA MAIA e CARLA LENIR FRITSCH PERAZOLO.-

40. MANUTENCAO DE POSSE-826/2001-INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LUCIANA LTDA x CONDOMINIO EDIFICIO RIO NEGRINHO-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 15,40. -j -Adv. LEONEL DA ROSA VIEIRA, JOSE DO CARMO BADARO, RUTH COATTI, MARCIA SEVERINA BADARO e THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI.-

41. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-920/2001-JOSE DE LIMA x AMARILDO DINIZ SPOSITO- Considerando que o ar retornado novamente com a assinatura de terceiro, especia-se mandado a fim de intimar a parte para, no derradeiro prazo de ate cinco dias, efetuar o pagamento das custas devidas, sob pena de execucao. Int. -j-Adv. AMANCIO CUETO, DANIEL GERALDO LOPES MARTINS, LUIS CARLOS VASSELAI e MANOEL CELIO DZIEDZICK.-

42. REV. DE CONT. C/C REPETICAO-939/2001-WILLIAN BEDENE JUNIOR e outro x BANCO BRADESCO S/A- pagas eventuais custas remanescentes nestes autos e nos demais apensados, voltem. Int. Custas no valor de R\$ 83,20. -j-Adv. JOAO BATISTA VALIM, ROBSON ROBERTO SEERIG, ANTONIO CORREA DA SILVA ROCHA JR, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DENIO LEITE NOVAES JR, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, CARINA PESCARELO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENEZHINI DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.-

43. DECLARATORIA DE NULIDADE-1032/2001-FATURA ALIMENTAR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA x LEITTES IND. E COM. S.A-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos parapublicacao, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça (fl. 250). -j -Adv. BABYTON PASETTI, ODILON MENDES JUNIOR e JULIANA ASSOLARI.-

44. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1085/2001-BANCO ITAU S/A x ANTONIO CARLOS Z. DE FRANCISCO-Visitos e examinados estes autos. Homologada a desistência da acao, e julgado extinto o processo na forma do art. 267, VIII do CPC. Se requerido for, desde ja defiro a dispensa do prazo recursal. Proceda-se as baixas necessarias, expedindo-se officio ao Distribuidor. Custas de lei. P.R.I. -j-Adv. FERNANDO PAULO MACIEL, LUCIANA BERRO, MARCELO FABIANO GRESKIV, DIEGO BOHRER BRANCO, ODELIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREA HERTEL MALUCCELLI, RODRIGO DOLFINI e ALTAIR MARENDA PEREIRA.-

45. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1177/2001-BANCO BRADESCO SA x MARCIO ROBERTO MATOS- Sentença em frente, em dez laudas. Parte final: Ante ao exposto, consoante fundamentacao e dispositivos legais citados no corpo deste julgado, acolho em parte a defesa da re, para o fim exclusivo de ordenar o recalculo do debito quando da liquidação do contrato, EXCLUINDO-SE A CAPITALIZACAO DE ENCARGOS, consoante Sumula 121 do STF, vedando a utilizacao de taxa anual de juros dispar da mensal (utilizando-se somente a ultima, aplicada de forma simples), restando desde logo defeso o uso da tabela price, inclusive em relacao a demais encargos, bem como definindo em relacao a clausula 10ª que os juros remuneratorios, ano cumulaveis com a comissao de permanencia, sao devidos no periodo de inadimplencia, a taxa media de mercado estipulada pelo Banco Central do Brasil, LIMITADA AO PERCENTUAL CONTRATADO de 2,02% ao mes conforme Sumula 296 do STJ. Em contrapartida, nao afastada a mora conforme fundamentacao, resultando, pois, no direito alegado, por força do art. 2º do Decreto-lei nº 911/69, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO DA AUTORA, DEFERINDO O PEDIDO para o fim de, reconhecendo a rescisão do contrato, consolidar nas suas maos o dominio e a posse plenos e exclusivos do bem (descrito na peticao inicial e no relatório desta sentença), cuja apreensão liminar torna definitiva. Oportunamente, uma vez feito o devido preparo dos autos, levante-se o deposito judicial do bem, lavrando-se termo proprio, entregando-o e liberando-o a autora. Faculta-se a venda pela autora, na forma da lei. Desde logo autorizo a expedicao de officio ao DETRAN, encaminhando copia desta, para levantamento do bloqueio administrativo e para o fim de comunicar que o autor se encontra autorizado a proceder a transferencia do veiculo a terceiros que indicar. Sucumbente na quase totalidade do pedido, observado deste o seu efetivo desiderato (reconhecimento da mora e do direito a recuperacao do bem), pague o reu as despesas do processo e os honorarios do advogado da autora, que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º e art. 21, paragrafo unico, do CPC, ja considerada a sucumbencia reciproca, mas, por outro lado, o tempo do curso da demanda e o zelo do causidico na busca do veiculo e do paradeiro do requerido, em contrapartida a simplicidade da causa. Preparados os autos e cumpridas as diligencias ordenadas, nao havendo novos requerimentos em trinta dias, arquivem-se. P.R.I. -j-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, MARIA LUCILIA GOMES, PRISCILA GEZISKI, FRANCINE FREDERICO, RODRIGO GHESTI e ROMARA COSTA BORGES.-

46. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1327/2001-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS x RODOVIARI-

OS MICHELON LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar novamente a exequente para no prazo de dez dias, dizer sobre o cumprimento da carta precatória expedida para a comarca de São Paulo. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MURILO CLEVE MACHADO, RUY CARDOSO FERREIRA, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANA LUCIA DE FIGUEIREDO DEMETERO, DANIELLE DERENLANYI VIANNA, ANDERSON HATAQUEIAMA, MARCO AURELIO MOREIRA, JULIANA WERKHAUSER, ANTONIO CARLOS VARASCHIN, MARTHA DELIVERADOR MICKOSZ, FABIO FORTI, RONALDO CALDEIRA BARBOSA, EDUARDO KUMMEL, JOSE CARLOS NICOLA RICCI e PAULO ROBERTO VIGNA.-

47. DECLARATORIA DE NULIDADE-1432/2001-EDVALDO HOLMO GOMES x AMARILDO DINIZ SPOSITO- Intime-se o requerido por madnado para que, no derradeiro prazo de ate cinco dias, efetue o pagamento das custas devidas, sob pena de execucao. Int. -j-Adv. LUIS CARLOS VASSELAI, MANOEL CELIO DZIEDZICK, JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO, DEBORA FABIA DO NASCIMENTO e CRISTINA DE CASSIA NASCIMENTO.-

48. ORDINARIA-1444/2001-INES GROSSL DE SOUZA x BANCO BRADESCO S/A-Recebo a apelacao de fls. 121/134 nos efeitos suspensivo e devolutivo. A apelada para, querendo, contra-razaor no prazo de quinze dias. Apos, remetam-se os autos ao egregio Tribunal de Justiça com as cauteladas de estilo. -j-Adv. ALCIOR MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, FRANCISCO JURACI BONATTO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, PATRICIA ROHN, JORGE DURVAL DA SILVA, ALESSANDRO RAVAZZANI e RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZCZ.-

49. REVISIONAL CONTRATO C/LIMINAR-1462/2001-GILBERTO FRANCISCO CORDEIRO x UNIBANCO UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A- A prova pericial encontra-se devidamente encerrada, não havendo mais provas a serem produzidas. Concedo o prazo de vinte dias para a apresentação das alegações finais, devendo os autos ficar a disposição do autor nos dez primeiros dias e o restante do prazo com o réu. Após pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para sentença. Int. Pagar as custas no valor de R\$ 726,30.-Adv. CARLOS MURILO PAIVA, GIOVANI ALBERTO DE LARA, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, ELCIO KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS e CICERO JOSE ALBANO.-

50. REINT DE POSSE C/C PERDAS E D-1565/2001-BRASIL TELECOM S/A x BLUE HORIZON - PRESTADORA DE SERV.TELEFONICOS LTDA- Sobre a devolucao da carta endereçada a re, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. -j-Adv. TERESA ARUDA ALVIM WAMBIEER, LUIZ RODRIGUES WAMBIEER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA e CLEIDSEN FERREIRA SANTOS FILHO.-

51. REVISAO DE CONTRATO-487/2002-JOAO GUILHERME GIGLIO CARDOSO x BANCO DO BRASIL S/A- Defiro o pedido retro. Remetam-se os autos ao contador judicial para elaboracao da conta geral. Sobre o calculo, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Int. -j-Adv. JOSE LUIZ CARDOSO LAPA, ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, LUIZ AFONSO MIGUEL, MARCIO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, JOAO OTAVIO DE NORONHA, SONNY STEFANI, MARCIO ANTONIO SASSO, MARCIO RIBEIRO PIRES, ACACIO CORREA FILHO, WERNER AUMANN, MIGUEL FERNANDO RIGONI e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO.-

52. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-559/2002-OBJETIVA ADM.DE CONSORCIOS S/C LTDA x JESLAINE ADELAIDE DE ABREU BORGESO e outro- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para homologacao do pedido de desistencia do feito (fl. 44). Int. Custas no valor de R\$ 25,90. -j-Adv. SIDNEY MARCOS MIRANDA.-

53. INDENIZACAO-664/2002-MARIA LUCIA SANTINI x DAVID NONATO- Defiro o pedido retro. Expeçam-se officios para as instituições bancarias indicadas para que procedam o bloqueio de eventuais valores e aplicações financeiras em nome da executada até o limite do crédito do exequente, informando posteriormente este Juizo sobre a efetivação da medida e, caso obtenha êxito na efetivação, especia-se mandado para formalizar a penhora com as intimações neccessárias, Int. Pagar as despesas com expedição e officios no valor de R\$ 16,00. -Adv. MAURICIO VIEIRA, FERNANDA LOPES MARTINS, ROBERTO MACHADO FILHO e DANIELLE LAGINSKI FREIRE.-

54. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-684/2002-UNIBANCO-FRANCISCO CORDEIRO- Pagar as custas no valor de R\$ 33,80.-Adv. MAURICIO KAVINSKI, LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, CARLOS MURILO PAIVA e GIOVANI ALBERTO DE LARA.-

55. INDENIZACAO DANO MORAL MATER-748/2002-ANA CRISTINA CHAVES SCHIER x ANTONIO LUIZ FRANCESCA CALLACCI FRANCA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a perita para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o pedido contido na petição de fls.421. -Adv. VITORIO KARAN, ANDREZZA MARIA BELTONI, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, WILSON MAFRA MEILLER FILHO, RAFAEL MARQUES GANDOLFI e MARGARETH ZANARDINI.-

56. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-943/2002-BANCO

DIBENS S/A x SILVIO JOSE DE SOUZA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias sobre os officios recebidos em fls. 110/116-Adv. VITOR CESAR BONVINO, FLAVIO LOPES FERRAZ e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.-

57. SUMARIA DE COBRANCA-989/2002-COND III CONJ RESID JARDIM DAS ARAUCARIAS LOTE 08 x FRANCISCO DE ASSIS ZILIARSKI e outro- DESPACHO PROFERIDO EM 01 LAUDA. Parte final: 2. isto posto, HOMOLOGO A DESISTENCIA DA ACAO EM RELACAO AO CO-REU IRACARA APARECIDA ZILIARSKI, extinguindo a relacao processual formada em relacao a ela. nao oposto recurso, comuniquem-se ao distribuidor para os atos e anotacoes pertinentes. Averbem-se no registro e autuacao. 3. Em prosseguimento, quanto ao reu remanescentes, indefiro de momento a aplicacao dos efeitos da revelia, conforme exposto supra, designando nova audiencia do art. 277 do CPC para a data de 31/07/06, as 13:15 horas, devendo ser ele intimado pessoalmente, ficando ciente da desistencia em relacao ao co-reu e com advertencias de que devera comparecer ao ato para tentativa conciliatoria e, nao obtida, apresentar contestacao atraves de advogado, sob pena de revelia. Intime-se o autor. Despesas postas no valor de R\$ 20,00. -j-Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO, ANDRE ZACARIAS TALLAREK QUEIROZ, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JEFFERSON LUIZ LUCASKI e JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA.-

58. ORD. COBRANCA C/C INDENIZACAO-1057/2002-NATALICIO THEOTONIO MIRANDA e outro x CINI CONSTRUCOES LTDA- Deve a parte executada comprovar nos autos a notificacao dos procuradores acerca da revogacao mencionada em fls. 250. Concedo a devedora o prazo de 10 (dez) dias para constituicao de novo procurador nos autos. Defiro o pedido formulado pelos exequentes em fls. 251/252. Cite-se a devedora por mandado e, caso haja indicacao de bens para penhora, depoque-se. Int. -j-Adv. KARLA NEMES YARED, LUIZ MARCIO FORMIGUIERI RIBAS, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO e ROBERLEI ALDO QUEIROZ.-

59. INDENIZACAO-1072/2002-FRANCISCO GARCIA RODRIGUES x BANKBOSTON - BANCO MULTIPLO S/A- Sobre o contido na peticao de fls. 239/241, manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias. Int. -j-Adv. FRANCISCO GARCIA RODRIGUES, MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, JULIANA MOTTER ARAUJO TOGEL, VANESSA SIMONATO, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, CARMEM GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, GYSELE VIEIRA SILVA, CARMEN LUCIA VILLACA VERON, KEITY SUTO TROMBELI, HE-NOCH GREGORIO BUSCARIOL, ELISANDRE MARIA BEIRA, EDUARDO GARCIA BRANCO, CAROLINA CORREIA GARCIA CARON, CLAUDIA BUENO GOMES, PAULO SERGIO GUEDES, GUILHERME DALOCE CASTANHO e MARCOS BUENO GOMES.-

60. EMBARGOS A EXECUCAO-1149/2002-WILLIAN BEDENE JUNIOR e outro x BANCO BRADESCO S/A-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 33,30. -j -Adv. LUIZ CARLOS ROCHA, JOAO BATISTA VALIM, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DENIO LEITE NOVAES JR, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTI, CARINA PESCARELO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENEZHINI DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.-

61. EMBARGOS A EXECUCAO-1373/2002-PAULO DECHANDT CORDEIRO x NEWTON FOLLADOR DA SILVA-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 62,80. -j -Adv. ADELICIO CERUTI, LILLIANA MARIA CERUTTI LASS, MIGUEL LUIZ CONTE e SEBASTIAO MARIA MARTINS NETO.-

62. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1413/2002-BANCO DO BRASIL S/A x ALVES MADRUGA & CIA.LTDA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de dez dias sobre as certidões do Oficial de Justiça de fls. 104-Adv. JOSE HIPOLITO XAVIER DA SILVA, MARCELO LUIZ DREHER e MARCIO ANTONIO SASSO.-

63. INDENIZACAO DANO MORAL MATER-1446/2002-LUCIA MARIA STULP x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- SENTENÇA PROFERIDA EM 36 LAUDAS. Parte final: isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na inicial, para o efeito de condenar o reu: a) ao pagamento de pensao vitalicia a autora, no valor correspondente ao salario liquido pago ao exercente de cargo de encarregado, o qual a autora ocupava em atividade, incluindo-se o repouso semanal remunerado, 13º salario e ferias, corrigidos de acordo com a variacao salarial da categoria profissional, a partir da data da pericia medica que reconheceu a inaptidao total e irreversivel para o trabalho que exige movimentos repetitivos com os membros superiores. b) ao pagamento de indenizacao por dano moral no valor de equivalente a 30 (trinta) salarios minimos, vigentes a data da pericia medica que reconheceu a inaptidao total e irreversivel para o trabalho que exige movimentos repetitivos com os membros superiores, convertidos e corrigidos pela variacao do IGP-DI e INPC a partir da data desta decisao, acrescidos de juros em 0,5% (meio por cento) ao mes, desde a data da citacao, elevando-se para 1% (hum por cento) ao mes a partir do mes de vigencia do novo Codigo Civil, janeiro de 2003, por força do contido no artigo 406, c.c. o artigo 161, paragrafo 1º do Codigo Tributario Nacional. c) correcao monetaria pela variacao do IGP-DI e INPC e juros de mora a razao de 0,5% (meio por cento) ao mes, elevando-se para 1% ao mes a partir do mes de janeiro de 2003, sobre o valor das parcelas das pensoes vencidas, ate a data do

efetivo pagamento, a correcao monetaria contada a partir dos respectivos meses de vencimento e os juros a partir da citacao. Ha sucumbencia reciproca, tendo a autora logrado exito parcial, decaindo de parte da quantia reclamada a titulo de danos materiais, pelo que, devera suportar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das custas e despesas processuais, e o reu com os 50% restantes. Considerando os elementos norteadores contidos no artigo 20, § 3º e 4º do CPC, arbitro os honorarios advocaticios em 15% do valor da condenacao, levando-se em conta a natureza da causa, o trabalho efetivamente exigido, o tempo despendido para a demanda e o zelo profissional dos profissionais, a ser distribuido na proporcao de 50% (cinquenta por cento) a favor do patrono da autora e reu, promovendo-se a compensacao da verba honoraria, nos termos do artigo 21 do Codigo de Processo Civil e da Sumula 306 do STJ. Observo que a exigibilidade das verbas sucumbenciais, em relacao a autora, fica subordinada a verificacao da hipotese contemplada pelo artigo 12 da Lei n. 1060/50, eis que beneficiaria da justica gratuita. P.R.I. -j-Adv. DIEGO MARTINS CASPARY, FABIO LUIZ MAIA BARBOSA, RICARDO GUIMARAES SO DE CASTRO e ANTONIO CELESTINO TONELOTO.-

64. ORDINARIA DE COBRANCA-1450/2002-MARIA CRISTINA GARCEZ DO NASCIMENTO x CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL- DESP. DE FLS. 380: Ante a certidão supra, intime-se a exequente para que no prazo de 10 (Dez) dias se manifeste sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito. DESP. DE FLS. 383: Este Juizo nao opera com o sistema de bloqueio on line (BACEN JUD). No entanto, a fim de que a nao utilizacao pelo Juizo do aludido sistema nao impeca a realizacao de penhora, defiro o officio ao banco Central para que repasse as instituicoes financeiras, ordem de bloqueio de valores ate o montante do valor em execucao, valor este que deve expressamente constar do officio. Int. Custas de officio no valor de R\$ 8,00. -j-Adv. ALCEU BOLLIS, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI, RICARDO FREITAS JUNIOR, EDUARDO GOMES, LEONARDO PAMPILION GRODRIGUES, CLAUDIO JORGE MACHADO, LILIANE MARTINS C.M.DE ARAGAO, LIVIA NETTO NOVAK DE ASSIS, ALEXANDRA RAPOSO MENEZES GAETA e ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI.-

65. INVENTARIO-9/2003-VICTHOR MENEGATTI DOS SANTOS (REPRESENTADO POR) e outro x PEDRO PEREIRA DOS SANTOS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedicao de officio conforme requerido em fl. 161/162. Custas de officio no valor de R\$ 8,00.-j-Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUARESNER, JULIO CESAR FARIAS POLI e MARTA ENILDA DE BRITTO.-

66. SUMARIA DE COBRANCA-84/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS x GRAZIELA MENDES-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos parapublicacao, a fim de intimar novamente o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.96v.j -Adv. LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ, EMERSON LUIZ VELLO e MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA.-

67. REPARACAO DE DANO MORAL-103/2003-ROSANGELA PEREIRA SOUZA x HOSPITAL UNIVERSITARIO EVANGELICO DE CURITIBA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a autora para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a devolução da carta visando a sua intimação, com a informação de que mudou-se-Adv. JOSE CLAUDIO DEL CLARO, ROBERTO BENGHI DEL CLARO, ERALDO LUIZ KUSTER, SAMUEL IEGER SUSS, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, CANCEIAO ANGELICA RAMALHO CONTE, ANA BARBARA GROSS e LARISSA ALCANTARA PEREIRA.-

68. RESCISAO DE CONTR. C/PERDAS DA-129/2003-ALFA ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A x HERON JOSE HADDAD e outro- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos. Custas no valor de R\$ 76,00.-Adv. KARINE SIMONE POFAHL e FABIANA SILVEIRA.-

69. EMBARGOS A EXECUCAO-139/2003-CAIXA SEGURADORA S/A x MARIA DOLORES BENITES CABRERA- 1. O epidio de levantamento da penhora deve ser apresentado nos proprios autos da execucao. 2. Tendo em vista o efeito so devolutivo em que recebida a apelacao e a Sumula 317/STJ, faculta a exequente extrair, em cinco dias, autos suplementares para prosseguimento da execucao.3. Cumprido o item 2, diga o executado, em cinco dias, apos voltem para deliberacao. 4. Quanto aos originais, decorrido o prazo concedido no item 2, subam independente de novo despacho. Int. -j-Adv. LUIZ CARLOS LIMA, LUIZ CARLOS BARRETO, MARCELO CRISSANTO MALLIN, LUIZ CARLOS DA SILVA, CARLOS ROGERIO SILVA e GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK.-

70. RESC.CONTR.C/C TUTELA ANTECIP-143/2003-BRANDESCO LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL x H.S. PROMOCOES LTDA-Certifico que em cumprimento PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar as partes para que tomem ciencia de que os autos estao suspensos pelo prazo de sessenta dias, como requerido -j -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES e LAMARTINE BRAGA CORTES FILHO.-

71. ORDINARIA DE RESSARCIMENTO-166/2003-BARIGUI VEICULOS LTDA x RUDIMAR CARLOT-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 111,30. -j -Adv. JAIR RIBEIRO, JOANES EVERALDO DE SOUSA, TATYANA MARION KLEIN, FERNANDA NAMI PASTUCH e ODEMYR SORAIA DILL POZO.-

72. BUSCA E APREENSAO C/DEPOSITO-393/2003-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x DANIEL CEZAR MAZUR-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedicao de novo officio, ante a

falta de resposta ao anteriormente enviado. Pagar as despesas com a expedição de ofício no valor de R\$ 8,00.-Adv. SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, MARCO AURELIO SANTOS GALVAO, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, GILBERTO LOURENCO OZELAME, ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, CAROLINA KOTZIAS, ANDERSON ALAN DALLAGNOL, TATIANA MARIA RAMOS VIRMOND e GABRIELA RUBIN TOAZZA.-

73. REPARACAO DE DANOS-482/2003-IVANETE ZELINHEVSKI e outros x SILOFORT CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA- De-se vista dos autos ao Ministério Público.-Adv. WILLIAN MOREIRA CASTILHO, CLAUDIA REGINA FURTADO e CARLA KAREN ASSAKURA.-

74. ACAO MONITORIA-638/2003-REFORMADORA DE ONIBUS REFORCAR LTDA e outro x ROBERTO DEL SECHI-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a devolução da carta visando a intimação do executado.-Adv. JOSE CONCEICAO BUENO, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA e MARCO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA.-

75. ACAO MONITORIA-674/2003-BANCO DIBENS S/A x EDER CESAR DE SOUZA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para no prazo de dez dias, atenda a solicitação do Juízo deprecado, contida no ofício de fls. 90, ou seja, proceder o pagamento das custas do Oficial de Justiça-Adv. VITOR CESAR BONVINO, FLAVIO LOPES FERRAZ, ELISA DO CEU CORDEIRO e JULIO CESAR PIUCI CASTILHO.-

76. SUSTACAO DE PROTESTO-707/2003-JOSE CARLOS DE BRITO x BANCO ABN AMRO REAL S/A e outro-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 96,10.-j-Adv. IVO ARY MEIER JUNIOR, MARCO AURELIO DALLEONE, ARNO ALEXANDRE BARONI, LUIS FRANCISCO V ZINGA e LUIZ FERNANDO DIETRICH.-

77. REP.DE DANOS MORAIS E MATER.-775/2003-VIVIANE DAGMAR PEDROSO x LANAC-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o perito para, no prazo de dez dias, firmar a petição de fls. 117.-Adv. IDIRAN JOSE CATELLAN TEIXEIRA, FELIPE CASUO AZUMA, ANA CAROLINA GALHARDO CURY, RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU, JEAN CARLO DE ALMEIDA e LIGIA FERNANDA MORETTO DA SILVA.-

78. DECLARATORIA C TUTELA ANTECIP-835/2003-MARIA DE LOURDES SILVA x CIA BRASILEIRA DE DIST. EXTRA HIPER. SUPERMERCADO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para, no prazo de dez dias, se manifestarem sobre o retorno dos autos da superior instância.-Adv. CLAUDIO ROBERTO ANDRADE DE PROPENCA, UBRATAN GUIMARAES TEIXEIRA, STELA MARLENE SCHWERZ, ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO e MARCELO MARTINS.-

79. ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-870/2003-VILSON FERREIRA MACIEL x ELIO WINTER EMPREENDIMENTOS LTDA- Defiro o pedido retro. Expeça-se alvara para o levantamento. Sobre o laudo pericial de fls. 170/208, manifestem-se as partes, no prazo de vinte dias, ficando os autos a disposição da parte autora noz dez primeiros dias e o restante do prazo a disposição da parte re. Int. -j-Adv. KAREN DALA ROSA, ANDREZZA MARIA BELTONI, NEIMAR BATISTA, ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR e TATIANE PARZIANELLO.-

80. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1014/2003-BANCO BRADESCO S.A x EDITORA E REPRESENTACAO COMERCIAL VIDA NOVA LTDA e outros-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre os ofícios recebidos em fls. 190/191-Adv. DANIEL HACHEM.-

81. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1032/2003-RENATO RAMOS RIBEIRO x OSNI DA SILVA-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 48,60.-j-Adv. MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, ALINE PESSOA SILVA, DENISE FERRARINI, OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES AUST, MARCIO KRUSSEWSKI, LOURILDO FRANKLIN AUST NETO, JULIANA KURIU e JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS.-

82. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1075/2003-ALCEU BREDA E CIA LTDA x MARLON ANDERSON SABATKE-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os ofícios recebidos de fls. 38/44.-j-Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES.-

83. CONSIGNACAO C/C REVIS CONTRAT-1201/2003-AUGUSTO RODRIGUES x BANCO SANTANDER BRASIL S/A- Defiro os pedidos formulados pelo autor em fls. 118. Intime-se o autor, pessoalmente, e expeça-se ofício de levantamento em favor do reu. Int. Despesas postais no valor de R\$ 10,00. Intime-se para retirar o ofício de levantamento.-j-Adv. SIL-

VIO ANTONIO AGUIAR, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI e ANA PAULA SILVA DE VASCONCELLOS LAR.-

84. SUMARIA DE COBRANCA-1284/2003-CASUALE COMERCIO DE OBJETOS DE DECORACAO LTDA x MARCIA CARLOTA M.B.TENORIO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar a exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça (fl. 106).-j-Adv. DULCIOMAR CESAR FUKUSHIMA, ADRIANE TURIN DOS SANTOS, ANDREIA FERNANDA BARBOSA DE MELLO, ANA CAROLINA ROHR, AMARILIO HERMES L DE VASCONCELLOS, MAURICIO ANDRADE DO VALE, DANIEL ANDRADE DO VALE, LARISSA DORTA DE OLIVEIRA BARONE e CARLOS EDUARDO ZANLUTTI.-

85. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1434/2003-SERVOP ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x PAULO LEONI COLACO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar a autora para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o pedido de fls. 126.-Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES, FERNANDO W. ROCHA MARANHÃO, JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, JULIO JACOB JUNIOR, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO e ROBERLEI ALDO QUEIROZ.-

86. EXECUCAO PROVISORIA-1455/2003-SUELI DO RICIO ZEZN x CAIXA SEGURADORA S/A- O atestado médico, denunciado no petitorio retro, nao se fez acompanhar. Destarte, intime-se a subscritora da peticao supra mencionada para, no prazo de ate cinco dias, juntar aos autos tal documento. Apos, decorrido o prazo, com ou sem o atendimento ao comando judicial, manifeste-se a executada, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Int. -j-Adv. CLAUDIO ADRIANO BOMFATI, MARIA APARECIDA RAMINA, LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA, LUIZ CARLOS BARRETO, LUIZ CARLOS DA SILVA, MARCELO CRISSANTO MALLIN, MURILO CLEVE MACHADO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MIRIAN PERSIA DE SOUZA, GLAUCO IWERSSEN, ANDERSON HATAQUEIAMA, ANGELINO LUIZ RAMALHO TAGLIARI, SHEILA MARIA TAKAHASHI, FLAVIO MENDES BENINCASA, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, DIRCEU A. ANDERSEN JR., REGIANE BANDEIRA RASTELLI e JULIANA WERKHAUSER.-

87. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1482/2003-MARIANO TADEU MATEJEC x ALCIDES ALVES DOS PASSOS e outro-Este Juízo nao opera com o sistema de bloqueio on line (BACEN JUD). No entanto, a fim de que a nao utilizacao pelo Juízo do aludido sistema nao impeça a realizacao de penhora, defiro o oficiamento ao banco Central para que repasse as instituicoes financeiras, ordem de bloqueio de valores ate o montante do valor em execucao, valor este que deve expressamente constar do oficio. Portanto, antes de expedir oficio, deve o exequente apresentar calculo atualizado debito e, apos, cumprase o paragrafo supra. Int. -j-Adv. JOYCE VINHAS VILLANUEVA e CAMILE SANTOS DE SOUZA.-

88. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-23/2004-BANCO NOSSA CAIXA S/A x CARIMA FELICIO DE LIMA-Certifico que, em cumprimento a PORTARIA Nº 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de dar ciência as partes de que os autos encontram-se suspensos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como requerido.-j-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, PAULO CESAR BULOTAS e SONIA SANTANA LIMA BULOTAS.-

89. SUM.DE REVISAO DE CONT C/ TUT-120/2004-MARTA NASCIMENTO x BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A- Anote-se a procuracao de fl. 209. Aguarde-se o decurso do prazo determinado pelo despacho de fl. 207. Int. -j-Adv. ANDREZZA MARIA BELTONI, JURACY ROSA GOIVINHO, WALDEMAR PONTE DURA, MARCELO DE OLIVEIRA, MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e LIZ HELENA RAPOSO.-

90. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-188/2004-ARMANDO HEITZWEBEL x HAMILTON HEITZWEBEL- Ante ao contido na certidão suora, manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Int. -j-Adv. MARCELO KINTZEL GRACIANO, ENRICO MIGUEL NICHETTI e DIRCE YUKARI S AZEVEDO DA SILVEIRA.-

91. SUM.DE REVISAO DE CONT C/ TUT-204/2004-GUSTAVO GABRIEL DOS SANTOS x BANCO FINASA S/A-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de dar ciência as partes da decisão proferida no AI 311115-9/01 de fls. 170/179, bem como para intimar o autor para, no prazo de até dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais remanescentes no valor de R\$ 283,10.-Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e KATRINE CRISTINA DA COSTA.-

92. ANULATORIA C/C INDENIZACAO-208/2004-JOSE CARLOS DE BRITO x BANCO ABN AMRO REAL S.A e outros-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 72,80.-j-Adv. IVO ARY MEIER JUNIOR, ARNO ALEXANDRE BARONI, LUIS FRANCISCO V ZINGA e MARCO AURELIO DALLEONE.-

93. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-280/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EVA DE CAMARGO LOUREIRO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação de mandado, a ser cumprido no endereço indicado pelo autor em fls. 62. Custas do oficial de justiça no valor de R\$ 200,00.-j-Adv. VALERIA CARAMURU CICARELLI e ALEXANDRE NELSON FERRAZ.-

94. DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-308/2004-JORGE AFFONSO PROLIK x BENJAMIM MAOSKI e outro-Deve o réu proceder o pagamento das custas remanescentes, no prazo

de cinco dias, no valor de R\$ 37,80.-Adv. JORGE AFFONSO PROLIK, RICARDO JANCOSKI, ANTONIO DILSON PEREIRA, ALI CHAM FILHO e DARIO ALMEIDA PASSOS DE FREITAS.-

95. SUST.DE LEILAO EXTRAJ.C/C REV-359/2004-EDUARDO BORCHARDT x BANESTADO CRED.IMOBILIARIO (BANCO ITAU-CRED.IMOB.)- O feito sera julgado simultaneamente com os autos em apenso de Acao Anulatória (610/2006). Intimem-se e aguarde-se.-j-Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI.-

96. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-395/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x IVONE MELO DE LIMA SOUZA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o contido no ofício e certidão de fls. 38/39-Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e CHRISTIANI MARIA SARTORI BARBOSA.-

97. REV.CONT. C/C REP.IND. E LIM-406/2004-SERGIO LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA x BANCO ABN AMRO REAL S/A- Defiro o pedido formulado pelo autor em fls. 218/219. Intime-se o reu para que se abstenha de proceder novas inclusões do nome do autor nos cadastros de restricao de credito, conforme liminar concedida, sob pena de multa diaria. Oficie-se ao SERASA para a respectiva exclusao, bem como ao 1º Tabelionato de Protesto, para que deixe de expedir certidão positiva em nome do autor, no que diz respeito a discussao travada nestes autos. Apos, retornem ambos os processos conclusos para decisao. Int. Despesas postais no valor de R\$ 10,00 e custas de oficio no valor de R\$ 2,00.-j-Adv. NEY PINTO VARELLA NETO, VALERIA GASPARIN, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH.-

98. USUCAPIAO-412/2004-PEDRO ZAGATI e outro x - Acolho o parecer ministerial de fls. 138. Expeça-se mandado para citação dos confrontantes, Int. -Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR e JOSE MARCELINO CORREA.-

99. DESPEJO-519/2004-IRANI LUZIA OBLADEN x MORPHO SERVICOS DE DESIGN LTDA - ME- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos. Int. Custas no valor de R\$ 44,30.-j-Adv. PAULO AMBROSIO, CLAUDINEI DOMBROSKI, FREDERICH MARK ROSA SANTOS e CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA.-

100. INDENIZACAO C/C LIMINAR-661/2004-REGINA CAMARA SAMPÃO x BANCO ITAU S/A-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os esclarecimentos prestados pela expert em fls. 471/476.-j-Adv. SHEYLA D.B. DOS SANTOS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e IZABELA CRISTINA RUCKER CURI.-

101. INDENIZACAO-748/2004-LUCIANA RAMOS DE REZENDE CARONE x BANCO SUDAMERIS S/A e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de dar ciência as partes de que os autos estão sendo remetidos ao arquivo provisório como requerido.-Adv. VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE, ROBERTO ELIAS MANSUR ASSAD, LACIR GUARENGHI, ANDRESSA CRISTINA GUARENGHI, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ, GIANNA CALDERARI, SONNY BRASIL DE C. GUIMARAES, SCHEILA CAMARGO COELHO TOSIN, CLEVERSON MARINHO TEIXEIRA, MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, MARCIA GALEAZZI CAXAMBU, ANDREA MORAES SARMENTO, CAROLINA VIANNA FERREIRA DA COSTA, CAROLINE DE SOUZA TEIXEIRA e PRYSILLA ANTUNES DA MOTA PAES.-

102. RESOL.CONTR.C/REINT E PERD DA-1140/2004-ALESSANDRO CASSIO DA SILVEIRA x IVAN TORTATO-I- A medida liminar de reintegracao de posse foi deferida com base no inadimplemento do requerido quanto as obrigacoes que recaem sobre o imovel adquirido. No que se refere ao IPTU e as taxas condominiais, o inadimplemento do requerido, num primeiro momento, em nada constringe o autor, uma vez que este nao consta como contribuinte do IPTU perante a Prefeitura e, quanto as parcelas condominiais, ja foi considerado parte ilegítima para responder pelas atrasadas. Portanto, o unico fator motivador da liminar seria o atraso no pagamento do financiamento junto a CEF, capaz de gerar a inscricao do nome do autor em cadastros publicos de devedores. Considerando, pois, de um lado, que o reu demonstrou estar pagando regularmente as parcelas de financiamento (doc. fls. 121) e, de outro lado, que se trata de residencia familiar e, portanto, de direito a moradia, entendo por bem suspender, por ora, a ordem liminar de despejo, sem prejuizo de reaprecia-lo ao final da demanda. A suspensao da liminar, todavia, ficara condicionada ao pagamento em dia das parcelas do financiamento pelo requerido, a partir da intimacao dessa decisao, e podera ser revista a qualquer momento caso o autor demonstre nova omissoao do demandado com suas obrigacoes. II- Por outro lado, no prazo de cinco dias uteis, comprove o requerido o pagamento pontual das parcelas do IPTU ea transferencia do imposto para seu próprio nome, perante a Prefeitura, tendo em vista que ainda consta como contribuinte o alienante do imovel ao autor. III-Versando a questao sobre direitos disponiveis, designo audiencia de conciliacao (art. 331 do Codigo de Processo Civil), para o dia 14/07/06, as 13:30 horas, oportunidade em que, em nao havendo transacao e superadas eventuais questoes processuais pendentes, delibrar-se-a sobre a necessidade de producao de provas e ou julgamento do feito no estado em que se encontrar. Int. -j-Adv. ENIO ROBERTO MURARA, JULIA GLADIS LACERDA ARRUDA, NADIA REGINA DE CARVALHO MIKOS, GLE-

CIA PALMEIRA PEIXOTO, MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO, SIMONE CERETTA LIMA, LUCIANE MARIA TRIPPIA, PAULO SERGIO NOWACKI, LEANDRO RAMOS GOUVEA, ROOSEVELT ARAES, CLAUDIO DE FRAGA, PAULO YVES TEMPORAL, JOSE CARLOS PORTELLA JUNIOR, PAULO CESAR BULOTAS e ISABELA QUELHAS MOREIRA.-

103. ORD. ANUL. DE DEBITO. C/C IND-1185/2004-IRMAOS BENOSKI LTDA x MERCANTIL ROMANA-IND.E COM.DE PROD.ALIMENT.LTDA e outro- Pagar as custas remanescentes, no valor de R\$ 34,70, no prazo de cinco dias.-Adv. JULIO CESAR SCOTA STEIN, DANIELE FERREIRA DE FREITAS, NALSON GUARNIERI DE LARA, SANDRA MARQUES BRITO, ALESSANDRO LIMA AMARAL, JUSARA APARECIDA FERNANDES, ANDREIA WAKAI DUECHAS, EMIR M. SECCO DA COSTA, MARCOS FELDMAN FILHO, BENEDITO A. TUPONI JUNIOR, LIA MARA ALMEIDA e ADRIANA GOMES MARCENA.-

104. REVISAO CONTRATO COM TUTELA-1209/2004-CHANE APARECIDA BATISTA e outros x AW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA- Avoco os presentes autos para redesignar a audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC), designada em fls. 635, para o dia 07/08/2006 as 14:00 horas, tendo em vista o recesso do expediente forense, previsto para o dia designado. Intimem-se as partes, na pessoa de seus procuradores, com urgencia e por telefone.-j-Adv. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI e AIRTON SAVIO VARGAS.-

105. EMBARGOS DE TERCEIRO-1238/2004-ERICO PAULO SOUZA x RENATO RAMOS RIBEIRO- Pagas as custas de execucao de sentenca, voltem os autos conclusos. Int. Custas no valor de R\$ 438,90.-j-Adv. OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES AUST, JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI e ALINE PESSOA SILVA.-

106. REINTEGRACAO DE POSSE-1300/2004-EDSON PEREIRA COELHO x ANGELIN MUNHOZ STOPINSKI e outro- Deve o autor proceder, no prazo de cinco dias, o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 55,20.-Adv. IVO BERNARDINO CARDOSO, JOAO CARLOS KREFETA, VANELIS MARCELO MUCELIN, JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI e VALDIR JULIO ULBRICH.-

107. USUCAPIAO-1318/2004-ARIZON EROL ENGEL e outro x - De-se vista dos autos ao Ministério Público e, apos, voltem os autos conclusos.-j-Adv. CLAIR DA FLORA MARTINS, JULIANA MARTINS PEREIRA, AMILCAR MARCELO MARTINS PEREIRA, PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA e HENRIQUE JAIME ZULIAN.-

108. ACAO MONITORIA-1371/2004-COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS DA AMAZONIA x RPI OPERADORA DE TURISMO LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para expedicao de novo mandado ser cumprido no endereço indicado pelo exequente em fls. 65. Pagar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00.-Adv. CARLOS ARAUZ FILHO.-

109. USUCAPIAO-1509/2004-ACIR GUIMARAES PAOLINI x -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a contestação apresentada pela Curadoria Especial em fls. 197.-Adv. ANTONIO CORREA DE SOUZA e JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO.-

110. RESC.CONTR.C/CANUL.TIT.C/IND-1525/2004-DAGMAR DA SILVA MODESTO e outros x J.S. MOVEIS IND. E COM. DE MOVEIS SOB MEDIDA ME-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminhando estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para, no prazo de dez dias, efetuar o preparo das custas de execução de sentença. Custas no valor de R\$ 658,10.-Adv. LOLINNA CHAN, JUCELINA ESCARSO DA SILVA, VALDINEI SANTOS SILVA, JOSE CARLOS ALVES SILVA, CELSO FERNANDO GUTMANN e ANA CAROLINA TIGRINHO.-

111. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1529/2004-ODORICO TOMASONI e outro x HILDA MENEGASSI FONTANA e outro- Ante ao retorno da carta precatória e certidões do Oficial de Justiça de fls. 565/583, manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse.-Adv. MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA, ODORICO TOMASONI, PAULO VINICIUS DE BARRÓS MARTINS JR, RICARDO DA SILVA GAMA, MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS, APARECIDO JOSE DA SILVA e ADEMAR SERAFIM JUNIOR.-

112. EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-1538/2004-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A. x CARMONA CABRERA ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA- Defiro o pedido formulado pela exequente em fls. 64. Expeça-se mandado, para os devidos fins. Int. Pagar as custas do Oficial de Justiça., no valor de R\$ 80,00.-Adv. MARCELO BERVIAN, GLENIO MARTINS BITTENCOURT e CARLOS HAMILTON GENRO BINS.-

113. EXIBICAO DE DOCUMENTOS-1565/2004-CONDOMINIO EDIFICIO TIFFANY x MARIA APARECIDA MERINO-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 16,80.-j-Adv. CLAUDIO MARCELO BAI-AK, ROGERIO BUENO DA SILVA e PAULO CESAR HERTT GRANDE.-

114. ACAO MONITORIA-1614/2004-CARGILL AGRICOLA S/A x NOVA TIROL LTDA-Certifico que, em cumprimento a

PORTARIA Nº 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de dar ciência as partes de que os autos encontram-se suspensos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, como requerido. -j-Advs. LUCIANA PEREZ GUIMARAES DA COSTA, JOSE DORIVAL PEREZ, RAQUEL LAURIANO RODRIGUES e ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS.-

115. INCIDENTE DE FALSIDADE-1617/2004-RENATO RAMOS RIBEIRO x ERICO PAULO SOUZA-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 172,90. -j-Advs. MARILI RIBEIRO TABORDA, MAGDA LUIZA RIGODANZZO EGGER, ROBERTA ONISHI, ROSANGELA MARTINS FONSECA, ALINE PESSOA SILVA, OMİRES PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES AUST e JULIANA DE ALMEIDA VE-LINCAS.-

116. DESPEJO FALTA PAGAM.C/C COBR.-1759/2004-MARIA FLEITLICH RECHULSKI x BRASIL KIEL MACHADO-Contados e preparados, voltem para julgamento. Custas no valor de R\$ 54,10.-Advs. SIMONE TURINI COSTA DE CAMPOS, MARILU CRUZ GARCIA, FRANCISCO DOS SANTOS e JONEY DOS SANTOS.-

117. IND. DAN. MOR. C/C CANC. PROT-1805/2004-CELIA DA LUZ ANDRADE x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e outros- Aguarde-se a audiência designada. Int. -j-Advs. GABRIEL DOS SANTOS CAMARGO, HAROLDO ALVES RIBEIRO, GUILHERME MANNAN ROCHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, RAMIRO DE LIMA DIAS, RODRIGO CESAR CALDEIRA, EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR, CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS, MAURICIO PEREIRA DE SILVA, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, JOAO DE BARROS TORRES, JAQUELINE LUCINELI SKRABA, JOSE MIGUEL DE GODOY, JANDIRA DA GRACA OLIVEIRA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e DANTE MANOEL PROENCA JUNIOR.-

118. REV.CONT. C/C REP.IND. E LIM-1846/2004-TANIA REGINA ALMEIDA D AVILA x BANCO BRADESCO S/A - CREDITO IMOBILIARIO- Intime-se o expert para se manifestar, sobre o pedido de esclarecimentos de fls. 448/455 e, entendendo ser possível, responda. Prazo de dez dias. Sobrevidos os esclarecimentos, manifestem-se as partes, no prazo comum de dez dias. INT. -j-Advs. ANTONIO GERALDO SCUPINARI, GIOVANI MARCOS NEGRISOLI, DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM.-

119. PRESTACAO DE CONTAS-9/2005-CONDOMINIO EDIFICIO TIFFANY x MARIA APARECIDA MERINO- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem. Int. Custas no valor de R\$ 12,60. -j-Advs. CLAUDIO MARCELO BAIK, ROGERIO BUENO DA SILVA e PAULO CESAR HERTT GRANDE.-

120. SUMARIA DE REPARACAO DE DANOS-35/2005-EDITH CORREA PORTES x VIACAPO CIDADE SORRISO LTDA-Ante ao contido na certidão e documento de fls. 276/277, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, requerendo for de seu interesse. Int. -j-Advs. MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, JOSE VALTER RODRIGUES, RENATO RIBEIRO SCHMIDT, EDGARD C.DE ALBUQUERQUE NETO, AFONSO PROENCA BRANCO FILHO e ANTONIO CELSO C.DE ALBUQUERQUE.-

121. ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-55/2005-MERIVALDO DIAS RIBAS e outros x QUEIROS MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- Em sede de juízo de retratação, mantenho o despacho agravado de forma retida, por seus próprios fundamentos. Sobre a contraproposta apresentada pela re, manifestem-se os autores, no prazo de 10 (dez) dias. Int. -j-Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, LUIS FERNANDO DIETRICH, MARCOS DOS SANTOS MARINHO e HERICK PAVIN.-

122. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-77/2005-CONSORCIO RENAULT DO BRASIL S/C LTDA x JULIANO VELOZO- Defiro o pedido formulado pelo autor em fls. 92. Cite-se o réu por edital. Int. Retirar o edital e disquete para publicação, no valor de R\$ 10,00. -Advs. CARLA FABIANA EVERS, MARCOS ANTONIO ZAITTER, CRISTIANO LUSTOSA e FRANCISCO EMANUEL RAVEDUTTI SANTOS.-

123. SUM.DECL.C/C RESTIT.TUTELA-81/2005-ADIMAR MARCONDES BLUM e outros x BRASIL TELECOM S/A- Sentença, em frente, em dez laudas. Parte final: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, extinguindo o processo com exame de mérito, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Por consequência, condeno os autores pro rata nas custas do processo e honorários advocatícios ao patrono da parte adversa, os quais fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, considerando, em especial, o número de requerentes, a complexidade da causa, o zelo do patrono, mas, em contrapartida, o julgamento antecipado da lide dando curta duração ao processo. P.R.I. -j-Advs. CHIRLEI TRISOTTO, MONICA RENATA MUELLER, MARCELLA SEGMUELLER DA COSTA PINTO, SERGIO ROBERTO VOSGERAU, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, ERIKA FERNANDA RAMOS, EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERA, LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA, WELYNTON JOSE FRANQUI, SILVIA ASSUNCAO DAVET ALVES, HEITOR HENRIQUE PEDROZO, KARINE PEREIRA, WILTON FERRARI JACOMINI, DHEBORA LETICIA LOPES P MALDONADO, LILLIAN SIMONE BONETI, MOEMA SANTANA SILVA e NATASHA BRASILEIRO DE SOUZA.-

124. SUMARIA DE COBRANCA-99/2005-CASA DE REPOUSO CURITIBA SOCIEDADE CIVIL LTDA x MAYROS EL-TORE ROSSI-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar a parte autora para, no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas de execução da sentença, no valor de R\$ 180,60.-Advs. HEITOR WOLFF JUNIOR, ALIDA MARIANA VANDER LAARS e CLAUDIA HELENA STIVAL.-

125. SUMARIA DE COBRANCA-164/2005-CONDOMINIO RES. CAMELIA ANA CECILIA II LOTE 13 x JOAO LUIZ DE SOUZA LAGE e outro- Vistos etc.. Homologado a desistência e julgado extinto o processo, na forma do art. 267-VIII do CPC. Defiro a dispensa do prazo recursal como requerido em fls. 78. Proceda-se as baixas necessárias, expedindo-se ofício ao Distribuidor, Custas de lei. P.R.I. -Advs. KARINA S DE OLIVEIRA, ANTONIO EMERSON MARTINS, LEANDRO LUIZ KALINOWSKI e MARILZA MATIOSKI.-

126. HABILITACAO-204/2005-ADIMIR HENRIQUE LIMA DA CRUZ e outro x AZ IMOVEIS LTDA-Recebo a apelação de fls. 64/83, em ambos os efeitos legais. Vista aos apelados para querendo, no prazo de quinze dias, apresentando contra-razões. Apos, subam ao Egregio Tribunal de Justiça, com as cautelas de estilo. -j-Advs. MAURO CURY FILHO, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, LUIZ FERNANDO DIETRICH, MARCOS DOS SANTOS MARINHO e HERICK PAVIN.-

127. SUMARIA DE COBRANCA-258/2005-BANCO DO BRASIL S.A x ANTONIO APARECIDO CAMBI-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se manifestar no prazo de dez dias, sobre o ofício recebido em fls.91/92-Adv. ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA.-

128. ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-293/2005-ERNAN RODRIGUES VIEIRA x ALVACIR CORREA DOS SANTOS-Versando a questão sobre direitos disponíveis, designo audiência de conciliação (art. 331 do CPC) e ou deferimento de provas ou ainda julgamento da causa (no caso de as partes não indicarem prova ou entender o Juízo pela desnecessidade de outras provas), para o dia 31 de agosto de 2006, as 14:00 horas, neste Juízo. Int. -j-Advs. ANA PAULA NIEDZIELUK LISBOA, ALLINA GRACCO CRUVINEL, JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMİRES ELIZABETH P BADARO DE LIMA e CELIA MARIA IOMBRILLER.-

129. SUM.DECL.INEX.C/DANOS PED.TUT-378/2005-IZAQUE BRAGA DO NASCIMENTO x BRASIL TELECOM S/A- Ciência as partes da decisão proferida no AI - 323489-5 de fls. 254/264. Ante ao contido na decisão supra mencionada, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Int. -j-Advs. ANA CAROLINA LOPES OLSEN, VICENTE MAGALHAES FILHO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, MARCELLA APARECIDA ALBINO, ALBERTO RODRIGUES ALVES, SILVIANI IWERSON BARONE, SANDRA REGINA RODRIGUES, ANA LUCIA RODRIGUES LIMA, ERIKA FERNANDA RAMOS, EDILAMAR TEREZINHA PEREIRA SERRA, LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA, WELYNTON JOSE FRANQUI, SILVIA ASSUNCAO DAVET ALVES, HEITOR HENRIQUE PEDROZO, KARINE PEREIRA, WILTON FERRARI JACOMINI, DHEBORA LETICIA LOPES P MALDONADO, LILLIAN SIMONE BONETI, CAMILA PEDRO BOM, MOEMA SANTANA SILVA e NATASHA BRASILEIRO DE SOUZA.-

130. CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-482/2005-CMT PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA x RADIO EXCLUSIVA LTDA- Em face do acordo celebrado entre as partes, retire-se da pauta a audiência designada em fls. 58 dos autos principais. Apos, pagas eventuais custas remanescentes, suspenda-se o trâmite processual até integral cumprimento do acordo, devendo ser informado a este Juízo, para futura homologação e extinção. Int. Custas no valor de R\$ 12,60. -j-Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA, DULCE MARIA GAWLOSKI, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, ANDRESSA JARLETTI G DE OLIVEIRA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, YVAN FRANÇOIS CADIER, CARLOS EDUARDO IZUMIDA DE ALMEIDA, MARCELO QUIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, NATACHA LENCIONI CAMPAGNOLI KHOURI, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH.-

131. INVENTARIO-527/2005-AUREA APARECIDA COUTO MOREIRA x FLORES COUTO DA SILVA- Manifestem-se os interessados, no prazo comum de cinco dias. -j-Advs. SERGIO ALBERTO GONCALVES PEREIRA e IOLANDA CORREIA DE OLIVEIRA.-

132. REPARACAO DE DANOS-618/2005-SANTINA DO AMARAL VENANCIO x ORGANIZACAO MEDICA CLINIHAUER LTDA - CLINIHAUER-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de dar ciência as partes da data designada pelo expert para avaliação, dia 09/08/06 as 11:00 horas, em seu consultório, com endereço indicado em fl. 177, devendo o autor levar seus documentos pessoais e todos os exames que possua. -j-Advs. MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ROSANE PABST CALDEIRA, MURILO TAVORA, IGOR BARUSSI, JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, ELISABETH NASS ANDERLE, JOAO BATISTA KLEIN e ADRIANA LEONARDI DA LUZ RAMOS.-

133. REVISAO CONTRATO COM TUTELA-638/2005-FRANCISCO LUIZ KLIMOVICZ e outro x BANCO ITAU SA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para se

manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os esclarecimentos prestados pela expert em fls. 376/394. -j-Advs. GENESIO SELLA, FABRICIO COSTA SELLA, LUIS EDUARDO MIKOWISKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.-

134. EMBARGOS DO DEVEDOR-654/2005-KLEBER LUIZ TONIOLO e outro x BANCO CITIBANK SA- 1. Recebo e conheço dos embargos de declaração de fls. 128, para o fim único de suprir omissão do duto despacho anterior, mas indeferindo a liminar almejada. Não trouxe o embargante prova preconstituída - inequívoca, a convencer da verossimilhança do alegado - quanto a capitalização e demais abusividades alegadas. Por outro lado, alguns dos tópicos relacionados na petição inicial enfrentam jurisprudência dominante e contrário, como a limitação de juros e o uso de TR quando pactuada. Por sinal, a insurgência em face de TR e TBF se fez genérica, como em relação a outras questões suscitadas na inicial, não se apontando onde ou quando foram aplicadas tais índices e/ou qual deles foi. Na planilha do credor, alias, não se ve tal inclusão, mas sim correção por índice das contadorias judiciais. Outrossim, não se pode olvidar que os embargos a execução apresentam-se com situação claramente diferenciada daquelas outras em que o consumidor tem iniciativa em resolver o contrato, ingressando com ação antes do banco - em especial, antes de recair em mora-, propondo-se ao pagamento ou depósito judicial (para imediata liberação) dos valores incontroversos. No caso, apesar da penhora, o embargante sequer se propõe a satisfação do incontroverso, para que remanescesse discussão somente sobre o mais, como vem afirmando o STJ. De resto, permaneceu na situação de inércia, deixando-se incorrer em mora para, só após a execução, insurgir-se contra a cobrança - caso em que, diverso de outros, a liminar não pode ser efeito imediato do só ajuizamento de embargos. A exibição de documentos e incidente da fase de instrução do processo (CPC, art. 355), não necessitando haja provimento início litis. Se necessidade tivesse de documentos antes do ingresso da ação, cumpria ter movido oportunamente a medida cautelar pertinente (CPC, art. 844). Quanto a penhora, somente cabe liberação após a avaliação oficial, conforme art. 585 do CPC, descabendo provimento nesta fase. E alias, objeto de apreciação no bojo da própria execução, e não nos embargos, razão pela qual nada há para deferir de momento. 2. Prossiga-se, pois, nos termos do r. despacho anterior. Int. -j-Advs. ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR, AMAURY CHAGAS COUTINHO JUNIOR, ELLEN MOSQUETTI, MARIA JOSE TAVORA GIL BELEM, ADRIANA D AVILA OLIVEIRA, CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO, ROBSON IVAN STIVAL e ROSANA JARDIM RIELLA PEDRAO.-

135. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-656/2005-POSTO QUATRO BARRAS LOCATELLI LTDA x WILSON COSTA DE ALMEIDA- Defiro o pedido retro. Oficie-se como requerido. Custas de ofício no valor de R\$ 8,00. -j-Advs. KAREN DALA ROSA e LUIGI BOEIRA LOCATELLI.-

136. SUMARIA DE COBRANCA-660/2005-CONJUNTO RESIDENCIAL IGUACU V x LUCELIO CONOR- Deve o exequente retirar a certidão de averbação da penhora, no valor de R\$ 7,00.-Adv. BERENICE DA APARECIDA GOMES.-

137. SUMARIA DE COBRANCA-689/2005-CONDOMINIO MORADIAS ITATIAIA III x ROSILDA DE FATIMA MARTINS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o autor para se que tome ciência de que os autos encontram-se a disposição para carga, pelo prazo de dez dias.-Advs. PATRICIA PIEKARCZYK, LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ e BEATRIZ SANTI.-

138. ACAO MONITORIA-726/2005-OSMAIR VENDRAMIN x PAULO SERGIO KUNIO TAKAHATA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de ofícios, como requerido em fls. 28. Pagar as despesas com a expedição de ofícios, no valor de R\$ 40,00-Adv. HAMILTON SCHMIDT COSTA FILHO.-

139. COBRANCA DE SEGURO-727/2005-SIMAO PEREIRA DA SILVA x METROPOLITAN LIFE SEG e PREV PRIV SAMETLIFE SEGUR-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar as partes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre os esclarecimentos prestados pelo perito em fls. 178/179.-Advs. SADI FRANZON, ANDRE PEREIRA DA SILVA e ANA CLAUDIA TAVARES REQUIAO.-

140. SUMARIA C/D PERDAS E DANOS-741/2005-CMT PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA x RADIO EXCLUSIVA LTDA- Em face do acordo celebrado entre as partes, retire-se da pauta a audiência designada em fls. 58. Apos, pagas eventuais custas remanescentes, suspenda-se o trâmite processual até integral cumprimento do acordo, devendo ser informado a este Juízo, para futura homologação e extinção. Int. Custas no valor de R\$ 52,70. -j-Advs. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, ANDRESSA JARLETTI G DE OLIVEIRA, DULCE MARIA GAWLOSKI, JULIANO VALENTE, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, YVAN FRANÇOIS CADIER, CARLOS EDUARDO IZUMIDA DE ALMEIDA, MARCELO QUIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, NATACHA LENCIONI CAMPAGNOLI KHOURI, CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH.-

141. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-761/2005-BANCO BRADESCO S/A x EURO BSL INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA e outro- Anote-se o substabelecimento de fl. 82. Devidamente comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida, oficie a RECEITA FEDERAL como requerido. Oficie-se ao Banco Central para realização da penhora (ou bloqueio), como requerido, informando este Juízo sobre a efetivação da medida. Expeça-se ofício ao INCRFA, para os fins requeridos. Sobrevidos as respostas aos ofícios encaminhados, manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, requerendo o que for de

seu interesse. Int. Custas de ofício no valor de R\$ 16,00. -j-Advs. MURILO CELSO FERRI, EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA e NELISSA ROSA MENDES.-

142. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-764/2005-LUIZ EDUARDO XAVIER DE LIMA x MARCELO IMAREGNA MARTINS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de dez dias sobre as certidões do Oficial de Justiça em fls. 70-Adv. LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO.-

143. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-824/2005-MERIVALDO DIAS RIBAS e outros x QUEIROS MONTEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- Em sede de juízo de retratação, mantenho o despacho agravado de forma retida, por seus próprios fundamentos. Int. -j-Advs. MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI.-

144. ORDINARIA-842/2005-GILBERTO CESCHIN e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO- Considerando que não houve acordo entre as partes, o feito será julgado no estado em que se encontra. Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para sentença. Int. Custas no valor de R\$ 28,70. -j-Advs. VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS, DOUGLAS DOS SANTOS e ELIZANGELA MARIA NOGOZEKI.-

145. EXECUCAO ESPECIAL HIPOTECARIA-879/2005-BANCO ITAU S/A x JULIO OCTAVIO PIRES BASTOS e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o exequente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os ofícios recebidos em fls. 79/81. -j-Advs. LUIS EDUARDO MIKOWISKI e WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR.-

146. USUCAPIAO DE VEICULO-883/2005-PEDRO SIMOES NOGUEIRA x CRISTIANO CESAR DE LARA e outro-Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, conforme determinado no despacho de fls. 297. -j-Advs. MARCOS ALAOR PEREIRA TOLEDO e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO.-

147. SUM. DE REVISAO DE CONTRATO-909/2005-EDGAR JOSE DE SOUZA x CETELEM BRASIL S/A-CREDITO.FINANC. E INVESTIMENTO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicação, a fim de intimar o expert nomeado para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre os documentos juntados em fls. 145/146.-Advs. LUIZ FERNANDO CACHOEIRA, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA MAGALHAES, ANDRE LUIS AGNER MACHADO MARTINS, DANIELLA LETICIA BROERING, DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIM e MARIANA GIACOMAZZO MEYER.-

148. ORDINARIA-927/2005-ULISSES LEANDRO VICENTI e outro x BANCO ITAU S/A- Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sobre a proposta de honorários periciais, no valor de R\$ 860,00-Advs. JEAN FELIPE SCHUTZ, CHRISTIAN ROGER SCHAEDLER, EDUARDO OLIVEIRA AGUSTINHO, TATIANA KALKO TURQUETI C BARRETO e FERNANDA FORTUNATO MAFRA.-

149. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-930/2005-BANCO ITAU S/A x MISAEL FERNANDES FAGUNDES- Procede-se o bloqueio do veículo junto ao DETRAN, via on line. Indefiro a expedição de ofícios aos Comandos Gerais das Polícias Rodoviárias Estadual e Federal, por falta de base legal, além de eventualmente causar danos a terceiro de boa fe. Expeçam-se os demais ofícios, conforme requerido em fls. 33/35. Int. Custas de ofício no valor de R\$ 136,00. -j-Advs. EDUARDO JOSE FUMIS FARIA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, ANDREA HERTEL MALUCELLI, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, MAGNUS CARAMORI e RODRIGO FERNANDES DA SILVA.-

150. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-933/2005-BANCO ABN AMRO REAL SA x FERNANDA MARIA TEIXEIRA PARMIGIANI- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para sentença. Int. Custas no valor de R\$ 10,50. -j-Advs. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e WALTER JOSE DE FONTES.-

151. EXECUCAO-975/2005-BANCO BRADESCO S/A x WILLLIAN BEDENE JUNIOR e outro-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 11,20. -j-Advs. JOAO LEONEL ANTOCHESKI, DENIO LEITE NOVAES JR, MARCELO DE OLIVEIRA LOBO, MARILANE TON RAMOS, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CRISTIANE REGINA BORTOLINI, EVANDRO LUIS PEZOTTI, CARINA PESCAROLO, DANIELLE CRISTINE TODESCO WELDT, SANDRA MENEGHINI DE OLIVEIRA, DANIEL HACHEM, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM, JOAO BATISTA VALIM, ROBSON ROBERTO SEERIG e ANTONIO CORREA DA SILVA ROCHA JR.-

152. HABILITACAO-1026/2005-IGREJA DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO REFORMADAS x AZ IMOVEIS LTDA- Sobre o pedido de extinção do feito requerido pela autora em fl. 61, manifeste-se a re, no prazo de cinco dias. Int. -j-Advs. MAURO CURY FILHO, DANIELE NEVES POPIKA, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI e LUIZ FERNANDO DIETRICH.-

153. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1071/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x ARTE E TETO GESSO E DECORACAO LTDA-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 6,30. -j-Advs. SERGIO SCHULZE, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, DARIANE MARQUES MARTINELLI, SONIA REGINA CUNHA BREIDE, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS e ALI FERES MESSMAR FILHO.-

154. ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-1085/2005-ARTE E TETO GESSO E DECORACAO LTDA ME e outros x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 39,00. -j-Adv. ALI FERES MESSMAR FILHO, JOAQUIM A. CIRINO DOS SANTOS, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e SERGIO SCHULZE-.

155. SUMARIA DE COBRANCA-1228/2005-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS I x EUCLIDES GARZON e outro- Para audiência prevista no despacho de fls. 49, designo o próximo dia 26 de setembro de 2006, às 13,30 horas. Citem-se os réus no endereço indicado em fls. 68, devendo, primeiramente, o autor efetuar o pagamento das custas do Oficial de Justiça. Pagar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00.-Adv. MANOEL ALEXANDRE S.RIBAS-.

156. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1232/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x REGINALDO CESAR DOMINGOS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de novo mandado a ser cumprido no endereço indicado pelo exequente em fls.54. Pagar as custas do Oficial de Justiça no valor de R\$ 40,00-Adv. SERGIO SCHULZE e TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-.

157. DESPEJO-1255/2005-RICARDO GARCIA BORN x ALEXANDRE DOS SANTOS FIECHTER e outro- Pagar as despesas com a expedição das cartas para confirmação da hora certa, no valor de R\$ 20,00. -Adv. JOSE DO CARMO BADARO, MARCIA S. BADARO, JORGE CLARO BADARO, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIRES ELIZABETH P. BADARO DE LIMA, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, CELIA MARIA IOMBRILLER e ALAN ALBERTO DE SOUSA-.

158. ORDINARIA DE COBRANCA-1273/2005-ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER ITALIA x EVARISTO COMOLATTI S/A PARTICIPACOES- Pagas eventuais custas remanescentes, voltem conclusos para homologação do acordo. Retire-se da pauta a audiência designada em fls. 377. Int. Custas no valor de R\$ 19,60.-Adv. CRISTIANE PUCHEVAILLO SOUZA, RICARDO ONOFRIO CARVALHO, JOSELIA APARECIDA KUCHLER e FABIO ANTONIO PECIACCO-.

159. ORD.IND.DANOS MORAL/MATERIAL-1297/2005-ARICLEIA JARDIM MICHELS BETT x WAL MART BRASILEIROS LTDA- Preliminarmente, certifique a serventia sobre o eventual preparo das custas, com relação a denunciacao da lide de responsabilidade do requerido - denunciante e, sendo a resposta negativa, intime-se para o preparo no prazo de ate cinco dias. Atendida tal providencia, intime-se o requerido para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a contestacao e documentos de fls. 150/190, bem como sobre o contido na peticao de fls. 193/195. Int. Intime-se o reu/denunciante para efetuar o preparo das custas da denunciacao a lide, no valor de R\$ 616,00, no prazo de cinco dias. -j-Adv. PEDRO PAULO PAMPLONA, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, LUIZ ALFREDO RODRIGUES FARIAS JR, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MONICA FERREIRA MELLO BIORA, MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, PEREGRINO DIAS ROSA NETO, RENATO BELTRAMI, EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA MELLO, PAULO CESAR BUSNARO JUNIOR, SILVIANE SCLIAIR SASSON, GERALD KOPPE JUNIOR, DEBORAH GUIMARAES, MARINA TALAMINI ZILLI, BENOIT SCANDELARI BUSSMANN, MICHELLE PINTERICH, CRISTIANA LACERDA DE O. FRANCO, MARIA AUGUSTA PISANI GEARA, ANA LETICIA DIAS ROSA, ALESSANDRA MIZUTA, MARIANA WEKERLIN MOROZOWSKI, RAFAEL RAMON, JORGE GOMES ROSA NETO, RICARDO RONDINELLI MENDES CABRAL, MARIA CANDIDA SANTOS PINHO, LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE NASSAR e RICARDO KLEINE DE MARIA SOBRINHO-.

160. ALVARA JUDICIAL-1302/2005-LUCAS MOREIRA WINKERT REP. JANDIRA M. DOS SANTOS x - De-se vista dos autos ao ilustre representante do Ministério Público. Int. -j-Adv. ANDRE DIAS ANDRADE e ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO-.

161. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1322/2005-BANCO DIBENS S/A x DENILSON JOSE RODRIGUES-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de ofícios como requerido em fl. 35. Custas de ofício no valor de R\$ 32,00. -j-Adv. MARIANA CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ALINE DE SOUZA BRASILIENSE, PERI FERNANDES CORREIA, LENISE SARAIVA PEREIRA DA SILVA, PAOLA MASI CELIBERTO, LETICIA MARIA BERETTA, SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, MARCIO BASSO, DERCIO LUIZ CHASOT JUNIOR, SANDRA MACHADO DE MATTOS, GUSTAVO ROCHA RODRIGUES e ANDRE LUIZ BAUML TESSER-.

162. INSOLVENCIA-1338/2005-JOSE ALCEU RIBAS x - Intime-se para retirar o edital, com o disquete. Despesas postais no valor de R\$ 410,00. -j-Adv. EUCLIDES DE LIMA JUNIOR e WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS-.

163. COMINATORIA-1347/2005-PAULO HENRIQUE EISENBACH BUENO FRANCO x JORGE MIGUEL AJUZ e outro- Pagar as despesas com a expedição de carta, no valor de R\$ 10,00.-Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-.

164. CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-1386/2005-TECNOGRAN SERVICOS LTDA x NEW CLEAR - BRASIL QUIMICA LTDA e outro-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 22,70. -j-Adv. JOAO CARLOS MARTINS, SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e VALERIA CARAMURU CICARELLI-.

165. SUMARIA DE COBRANCA-1403/2005-CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA REAL x EDUARDO GREGORIO OLIVENICK FILHO-No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando a possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando para cada modalidade de meio probatorio, o ponto controvertido que se pretende elucidar. -j- Adv. MARILZA MATIOSKI, RENATO ANTUNES VILLANOVA e CAROLINA ANTUNES VILLANOVA SCOPEL-.

166. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1436/2005-BANCO ITAU S/A x TRANSRENAMAR COM. E TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA e outros- Considerando o contido na certidao o Oficial de Justica de fl. 44 e, ponderando o contido na peticao de fls. 47/48, defiro o pedido retro. Expeca-se mandado para remocao do bem penhorado. Certifique a serventia o decurso do prazo para eventual interposicao de embargos. Apos, atendidas tais providencias, voltem. Int. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40,00. -j-Adv. ANTONIO SBANO, ANTONIO SBANO JUNIOR e TANIA MARA SBANO WITKOWSKI-.

167. REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1445/2005-ASS.BRAS.IGREJA JESUS CRISTO DOS SANTOS DO ULTIMO DIA x FRANCISCO NEORI DA MAIA- De-se ciencia as partes das decisoes dos agravos de instrumento n°s 325842-0 e 326110-7. Apos, sobre o prosseguimento do feito manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de seu interesse. Int. -j-Adv. MARCOS OTAVIO LUZ, PAULINO CESAR GASPAR e ADRIANO RODRIGUES FERREIRA-.

168. MONITORIA-1461/2005-BANCO ITAU S/A x SOLLGESTAO E SISTEMAS LTDA e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre o oficio e informacoes recebidas em fls. 54/59-Adv. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-.

169. MONITORIA-1483/2005-MEDICINA HIPERBARICA BRASIL-SUL LTDA x SANDRO AUGUSTO WOS MACHADO- Defiro os pedidos formulados pela exequente em fls. 45. Expecam-se os oficios, sendo que com relacao a RECEITA FEDERAL, deve primeiramente ser comprovado nos autos o recolhimento da taxa devida (DARF). Int. Custas de oficio no valor de R\$ 8,00. -j-Adv. PAULA ROBERTA PIRES e LUCIANO DE SOUZA CASTELANI-.

170. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-1488/2005-BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x FERNANDO MENDES-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a autora para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça em fls. 60 -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-.

171. SUM.ANULATORIA DE DEBITO-1502/2005-TECNOGRAN SERVICOS LTDA x NEW CLEAR - BRASIL QUIMICA LTDA e outro-Intime-se para efetuar o pagamento das custas remanescentes, no valor de R\$ 28,40. -j-Adv. JOAO CARLOS MARTINS, ALEXANDRE NELSON FERRAZ, VALERIA CARAMURU CICARELLI e SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA-.

172. SUMARIA DE COBRANCA-1510/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x JOSE LUCIANO MARTINS- Para a audiência prevista no despacho de fls. 51, designo o próximo dia 28/09/06, às 13:30 horas. Cite-se o reu no endereço indicado pela autora em fls. 96. Int. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 40,00. -j-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-.

173. SUMARIA DE COBRANCA-1512/2005-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x GIL GOMES MARCOLINO DOS SANTOS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas da execucao de sentença. Custas no valor de R\$161,70. -j-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA e AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI-.

174. REINT DE POSSE C/C LIMINAR-1542/2005-PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x JOAO BATISTA GONCALVES LOPES-Vistos e examinados estes autos. Homologada a desistencia da acao, e julgado extinto o processo na forma do art. 267, VIII do CPC. Apos o transito em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Custas de lei. P.R.I. -j- Adv. JOYCE DE PAULA, AFONSO MARIA BUENO, PAULO NOGUEIRA, ALBERTO CARLOS LIMA, SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA, DANIEL SANTOS BORIN, JULIANA MUHLMANN, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MICHELE GEISER JACOB, MILTON BAIRROS DA ROSA, TATIANA KARIN DE MIRANDA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, SAMIRA VOLPATO, DARIANE MARQUES MARTINELLI, SONIA REGINA CUNHA BREIDE e SILVIA AVELINA ARIAS MONGELOS-.

175. ORD.IND.DANOS MORAL/MATERIAL-1604/2005-JOAO GUEDES DE MORAIS x AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA e outro- Manifeste-se o reu/denunciante sobre a contestacao apresentada pela denunciada, conforme determinado no termo de audiencia de fls. 33. -j-Adv. RONALDO MARTINS, MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA, ADRIANA BITTENCOURT P. LOPEZ HEREK, WALDEMAR LOPEZ HEREK e MARCO AURELIO RODRIGUES PALMA-.

176. SUMARIA DE COBRANCA-10/2006-CONJUNTO RESIDENCIAL VALE VERDE II x JOAO EUCLESIO SANTOS

PEREIRA e outro- Manifeste-se o autor no prazo de dez dias, sobre a proposta de acordo apresentada pelos réus em fls. 75. Após, e não sendo aceita, pagas eventuais custas remanescentes, voltem os autos conclusos para sentença. Int. Custas no valor de R\$ 6,30.-Adv. FLAVIO DIONISIO BERNARTT, DANILLO EMILIO BERNARTT, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT e DEMETRIO MARUCH NUNES DA SILVA-.

177. INDENIZACAO-63/2006-ELISOLETE BAKARJI x UNIAO FEDERAL-Mantenho o despacho agravado. Sobrevidendo pedido de informacoes, oficie-se ao relator do agravo de instrumento, informando que o agravante cumpriu com o disposto no art. 526 do Codigo de Processo Civil, bem como este juizo manteve o despacho agravado. Considerando a interposicao do agravo de instrumento supra, torna-se preponderante o que feito aguardar neste Juizo, o julgamento final de tal recurso, antes de ser procedida a remessa a Justica do Trabalho. Int. -Adv. JACEGUAY FEUERSCHUETTE DE L. RIBAS, ROSANE VIDA CANFIELD, LEONARDO DA COSTA, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, RICARDO RODOLFO BORN, WALDIR JOSE BATHKE e LUCELIA BIAOBOCK PERES DE OLIVEIRA-.

178. ORDINARIA DE COBRANCA-74/2006-JOSE DOMINGOS ZELAGA x JOSE DA COSTA VALIM FILHO-Versando a questao sobre direitos disponiveis, designo audiencia de conciliacao (art. 331 do CPC) e ou deferimento de provas ou ainda julgamento da causa (no caso de as partes nao indicarem prova ou entender o Juizo pela desnecessidade de outras provas), para o dia 16 de outubro de 2006, às 13:30 horas, neste Juizo. Int. -j-Adv. OMIR MIRANDA, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, JOSE DA COSTA VALIM FILHO e JOSE DA COSTA VALIM NETO-.

179. ORDINARIA DE COBRANCA-131/2006-EVA DE JESUS CAETANO DE ABREU x HSBC SEGUROS S/A- O prazo concedido no despacho de fls.136 é comum, pois foi concedido a ambas as partes. Portanto, e para que não cause prejuízo à autora, reabro-lhe o prazo de cinco dias para a apresentação de quesitos. Após, e por isonomia que deve haver no tratamento entre as partes, concedo vista dos autos ao réu, também pelo prazo de cinco dias, para eventual manifestação. Int. -Adv. JONAS BORGES, LUIZ CARLOS CHECOZZI, CAROLINA ELISABETE PUEHRINGER e EDSON GONSALVES ARAUJO-.

180. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-208/2006-BANCO FINASA S/A x BORIS GUIMAR SAUER- Sobre o contido em fl. 35, bem como de fl. 65 dos autos em apenso (239/2006), manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias. -j-Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, ANA PAULA VIANA BARMANN, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI, DANIELE DE BONA, BRAULIO ROBERTO SCHMIDT, SONIA MARIA SCHROEDER VIEIRA e JOYCE MAUS MISCHUR-.

181. EMBARGOS A EXECUCAO-213/2006-MARIO JORGE RANGEL e outro x BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO- SENTENCA PROFERIDA EM 02 LAUDAS. parte final: 3. A tais consideracoes, declaro, de oficio, a incompetencia absoluta do processo em razao da materia, bem como a prorrogacao da competencia do J. Juizo da Vara Federal do Sistema Financeiro da Habitacao, da Secao Judiciaria do Parana, em face dos autos la em curso sob n° 2002.70.00.073901-6 (indicado a fl. 03), determinando a remessa dos autos a tal Juizo, conforme art. 113 do Codigo de Processo Civil. Cumpra-se o necessario para a remessa, procedendo-se as baixas e anotações necessarias. Observe o que dispo e o Codigo de Normas da E. Corregedoria-Geral da Justica quanto a custas. P.R.I. -j-Adv. FLAVIA SANTIN VAZ, BIANCA PEREIRA DIOMEDES, ALEXANDRE TORRES VEDANA, TATIANA KALKO TURQUETI C BARRETO e FERNANDA FORTUNATO MAFRA-.

182. CAUT.ANTECIPACAO DE PROVAS-249/2006-JOAOQUIM BORGES DOS SANTOS x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA- Manifestem-se as partes, no prazo comum de 05 dias, sobre a proposta de honorarios apresentada pelo Perito no valor de R\$ 1.500,00. -j-Adv. GERALDO RIBEIRO NOGUEIRA DE C. NETO, ANA PAULA DUARTE, ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS GOMES KUSTER, SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES, WILSON MAFRA MEILER FILHO e RAFAEL MARQUES GANDOLFI-.

183. SUMARIA DE INDENIZACAO-279/2006-JOAO DAMARIA MOCELIN NETO x FABIO LUCAS DA SILVA e outro-Intime-se para efetuar a complementacao das custas do oficial de justica no valor de R\$ 60,00. -j-Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI e FABIANA ZOTELLI DE MATTOS-.

184. ARROLAMENTO-298/2006-TEREZA CARDOSO DE SOUZA e outros x JOSE AMARO DE SOUZA-1. Considerando-se que as partes sao maiores e capazes, e porque presentes os requisitos legais, estando nos autos negativas expedidas pela Fazenda Publica, em seus tres niveis, homologo a partilha de fls. 06 contida no presente arrolamento do Espolio de JOSE AMARO DE SOUZA, nominada e qualificada nosautos, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinzeos, ressalvandoeventuais erros, omissoes e direitos de terceiros. 2. Observada a norma contida no 2º do art. 1.031/CPC, com a comprovacao do imposto causa mortis e, estando concorde a Fazenda Publica, expeca-se formal de partilha com os requisitos do art. 1.027, do Codigo de Processo Civil. Custas ex vi legis.P.R.I. -j- Adv. DANIELLE CHRISTIANNE DA ROCHA-.

185. SUMARIA DE COBRANCA-305/2006-BANCO DO BRASIL S/A x ALEXANDRE EVERSON PETIK-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de novo mandado a ser cumprido no endereço indicado pelo autor em fl. 44. Pagar as custas do Oficial

de Justiça, no valor de R\$ 40,00-Adv. MARCIO ANTONIO SASSO, ANISIO DOS SANTOS, MARCELO MOKWA DOS SANTOS e TAIS SERAFIM SOUZA DA COSTA-.

186. ORDINARIA DE COBRANCA-316/2006-JOEL MAZZA VIEIRA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.-No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando a possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando para cada modalidade de meio probatorio, o ponto controvertido que se pretende elucidar., oportunidade em que poderá o autor, querendo, se manifestar, sobre o contido em fls. 75/100 -j- Adv. LUIZ MAZZA, MAGALI CRISTINA DALCOL ZANELLATO, REINALDO MIRICO ARONIS, LUIZ ASSI, RITA PASINATO, PAULO ROBERTO FADEL e ANDRE LUIS BORSATO-.

187. DECL.INEX.DEB.C/C INDENIZ.-325/2006-METALURGICA ATRA LTDA x BRASIL TELECOM CELULAR S/A (BRASIL TELECOM GSM)-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a contestação e documentos de fls. 342/462.-Adv. RICARDO ZAPALA WETTER e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS-.

188. ORD.RESCISAO C/REINT DE POSSE-331/2006-PRISCILA CRISTINA GONCALVES LOPES CONSTANTINO x MAURO MENDONÇA DOS SANTOS JUNIOR e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a autora para se manifestar, no prazo de dez dias sobre a contestação e documentos de fls. 37/82-Adv. LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO, LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE e MARIA ILMA CARUSO-.

189. ORD DE ADIMPLEMENTO CONTRATUA-371/2006-ROSICLER APARECIDA KOCHOLY x BRASIL TELECOM S/A-No prazo comum de dez dias, manifestem-se as partes indicando a possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando para cada modalidade de meio probatorio, o ponto controvertido que se pretende elucidar. int. -j-Adv. MARCELLO TABORDA RIBAS, ERALDO LACERDA JUNIOR, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, IZABELA CRISTINA RUCKER CURTI e EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS-.

190. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-391/2006-B.V FINANCEIRA S.A.C.F.I x MIGUEL PIRES DE MORAES JUNIOR-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as certidões do Oficial de Justica. de fls. 19/21 -j- Adv. JOSE TELLES DE PILAR, LEANDRO CABRERA GALBIATI, KARINE CRISTINA DA COSTA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATA e ERIKA EHARA-.

191. USUCAPIAO-434/2006-FRANCISCA KRESSIMA LAGO x NATALIA BYRON REGINATO e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de ofícios como requerido em fls. 58, com exceção da SANEPAR, tendo em vista que aludido órgão nao presta as informações solicitadas. Pagar as despesas com expedição de ofícios, no valor de R\$ 48,00.-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-.

192. SUMARIA DE COBRANCA-458/2006-CONDOMINIO CONJ.RESIDENCIALIGUAÇU IV x NEYLOR VASCONCELOS DE ANDRADE NETO e outro-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as certidões do Oficial de Justica (fls. 50/51). -j- Adv. CLAUDIO MARCELO BAIK-.

193. SUMARIA REVISAO DE CONTRATO-487/2006-REGINALDO MUXFELDT x DUCK IMOVEIS LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de carta AR para citação da requerida, no endereço indocado pelo autor em fl. 134. Despesas postais no valor de R\$ 10,00. -j-Adv. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI e DANIELE NEVES POPIKA-.

194. EMBARGOS A EXECUCAO-505/2006-JEFERSON ROGERIO SGODA e outro x BANCO BANESTADO S/A- Sobre a impugnacao ao embargos de fls. 57/87, manifestem-se os embargantes, no prazo de dez dias. Int. -j-Adv. MARTIN ROEDER FILHO, RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, WALTER JOSE MATHIAS JUNIOR, LUIS EDUARDO MIKOWISKI e KLAUS SCHNITZLER-.

195. SUMARIA DE COBRANCA-517/2006-CONDOMINIO EDIFICIO SAINT LAWRENCE x SIRLEY SALMAZO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de ofício como requerido em fl. 83. Pagar as despesas com a expedição de ofício, no valor de R\$ 8,00-Adv. RUY ANTONIO LOPES-.

196. INVENTARIO-533/2006-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x CLEMENTE REIS-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de nova carta para citação do conjugue superstite, a ser encaminhada para o endereço indicado pela autora em fls. 32. Despesas postais no valor de R\$ 10,00. -j-Adv. ADENILSON CRUZ, AGNALDO MURILO ALBANEZI BEZERRA, ALTAIR RODRIGUES DE PAULA, ALVARO MANOEL FURLAN, ANESIO ROSSI JUNIOR, ANTONIO CARLOS DA VEIGA, AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, BEATRIZ FONSECA DONATTO, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, CIRINEI ASSIS KARNOS, CLAUDIA LORENA CARRARO, CLOVIS APARECIDO MARTINS, EDGAR LUIZ

DIAS, EVERLY DOMBECK FLORIANO, FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, FRANCISCO SPISLA, GERALDO SAVI- ANIDA SILVA, GERSON SCHWAB e MARCELO MARTINS-

197. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-539/2006-BANCO HONDA S/A x FRANCIELE CARDOZO-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça, de fls.30 -j -Advs. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO KOVALHUK, DANIELA DA SILVA VIEIRA, GISELE SOLER CONSALTER, ANDRE ABREU DE SOUZA, FABIANE CAROL WENDLER DIAS, ELIETE APARECIDA KOVALHUK e ALVARO PINTO CHAVES-.

198. DESPEJO-542/2006-PAULO MOSER x ADEMILSON EDSON DOS SANTOS- pagar as despesas com a expedição de carta para confirmação da hora certa no valor de R\$ 10,00.- Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-.

199. INVENTARIO-552/2006-VILSE DIONEIA ZENI e outros x FERNANDINO ZENI e outro- Antes de analisar o item "b" de fls. 30, de-se vista dos autos a Fazenda Publica. Int. -j- Advs. OCTAVIO CAMPOS FISCHER e KARLA FERREIRA DE CAMARGO FISCHER-.

200. ORDINARIA DE COBRANCA-554/2006-MARCELINO STRAPASSON x HSBC SEGUROS S/A - VIDA CASH-I-) Concedo ao autor os benefícios da gratuidade processual. Anote-se. Defiro o depósito em Juízo, das mensalidades vincendas do seguro. Cite-se a parte requerida, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, consignando-se as advertências legais. Juntada a contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo de ate 10 dias. II-) Encerrada a fase postulatória, intimem-se as partes para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se indicando a possibilidade de transacao em audiencia e, alternativamente, sobre a necessidade de producao de provas, justificando para cada modalidade de meio probatoria, o ponto controvertido que se pretende elucidar. Apos, venham os autos conclusos para analise da possibilidade de designacao de audiencia conciliatoria ou despacho saneador ou julgamento antecipado da lide. Despesas postais no valor de R\$.10,00 -j -Advs. ALESSANDRO RAVAZZANI, JORGE DURVAL DA SILVA, RODRIGO OTAVIO DE B DRUSZCZ, PATRICIA ROHN e PAULO ROBERTO LOPES-.

201. ORD. DE OBRIGACAO DE FAZER-566/2006-MARIA SIGNORINI LAPORTE (REPRESENTADA) e outro x NOS-SA SAUDE OPER. PLANOS PRIV.DE ASS.A SAUDE LTDA-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar a autora para se manifestar, no prazo de dez dias sobre o contido na petição e documentos de fls. 167/181-Advs. JOAQUIM TRAMUJAS NETO, CASEMIRO LAPORTE AMBROZEWICZ, LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE, ANDRESSA JARLETTI G DE OLIVEIRA e DULCE MARIA GAWLOSKI-.

202. CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-568/2006-J.A. BANGIO CONSTRUCOES CIVIS LTDA x BORTOLOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- DESP. DE FLS.29: Tome-se por termo a caucão do bem indicado em fls. 27. No mais, aguarde-se a citacao da parte requerida. Int. DESP. DE FLS. 36: Defiro o pedido formulado pela requerente em fls. 32/34, e estendo os efeitos da liminar ao protesto apresentado, bem como a vedacao da divulgacao do referido protesto, abstendo-se de fornecer certidoes positivas. Oficie-se ao respectivo cartorio. Deve a requerente proceder ao complemento das custas processuais, bem como da caucão. Int. Complemento de custas no valor de R\$ 42,00. Intime-se para comparecer em cartorio assinar o termo de caucão, custas de officio no valor de R\$ 8,00-j-Advs. RICARDO DOS SANTOS ABREU, SAMIRA NABBOUH ABREU e JEAN CARLO DE ALMEIDA-.

203. SUMARIA DE INDENIZACAO-576/2006-RODRIGO JULIANI x MARCOS ROBERTO MEIRA e outro- Considerando que a presente demanda está amparada pelo artigo 275 inciso I, alínea "e" do CPC, não se aplica, portanto, o prazo estipulado no art. 407 do mesmo diploma, no que diz respeito as testemunhas, e sim os ditames do artigo 276 pois segue o rito sumário. Portanto indefiro o pedido de fls. 38 e, no derradeiro prazo de cinco dias, emende-se a exordial, atendendo ao comando de fls.36, sob pena de preclusão. int.-Advs. LUIS CARLOS BERALDI LOYOLA, LEONARDO THOMAZONI LOYOLA, LEONEL CAMILLI, PAULO R. PAIVA DE AZEVEDO e LUIZA M. THOMAZONI LOYOLA-.

204. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-578/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A e outros x POLO HG FUNDO DE INVESTIMENTOS EM ACOES e outro- DESP. DE FLS. 79: havendo litisconsorcio passivo, e vendo-se que a presente excecao, por discutir o foro dos respectivos domicilios e a competencia territorial, traz interesse a todos, determino sejam intimados os demais reus, que ja apresentaram procuracao nos autos em apenso, para, querendo, em cinco dias, manifestarem-se acerca do presente incidente. DESP. DE FLS. 86: Aguarde-se o decurso do prazo determinado pelo despacho de fls. 79, para eventual manifestacao dos demais interessados. Apos, decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Int. -j-Advs. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA, RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, CRISTIANE DE OLIVEIRA AZIM NOGUEIRA, KLEBER VELTRINI TOZZI, PEDRO RIBEIRO BORTOLINI, ISABELA RUCKER CURI, DOMINGOS FLEURY DA ROCHA, OSCAR FLEURY DA ROCHA, LEONARDO SEBASTIAN T. MONTENEGRO, VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS, LOUISE R. PEREIRA GIONEDIS e CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI-.

205. CAUTELAR DE ARRESTO-592/2006-CONCORDE LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA x CASTELO DOURADO SERVICOS DE LIMPE CONSERV. LTDA- Ante ao conti-

do na certidão supra, manifeste-se a autora, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de seu interesse. Int. -j-Advs. LILIANA MARIA CERUTI LASS e ADELICIO CERUTI-.

206. SUMARIA DE COBRANCA-600/2006-CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO RIO TEVERE x HENRIQUE MA- NOEL DA SILVA FERREIRA- Advoco os presentes autos para que, em observancia a necessidade de adequar o provimento aos limites do pedido formulado, a ordem de retirada constante no item "III" da decisao de fls. 122 fique adstrita ao animal descrito no peticao inicial, da raca Shar-Pei (fls. 18). Recolha-se o mandado expedido e expeca-se um novo, em conformidade com o disposto acima. Int. -j- Advs. PAULO ROBERTO MOREIRA GOMES, ROSSANA MOREIRA GOMES e INDIANARA MOREIRA GOMES-.

207. IND.DANO MORAL C/C DECL.INEX.-609/2006-NIKITA LUKASZCZUK x BANCO ITAU S/A- Ciencia ao autor da decisao proferida no agravo de instrumento de fls. 33/36. Na decisao supra citada, foi concedido ao autor as benesses da Justica Gratuita. Retificacoes necessarias. Designo audiencia de conciliacao e ou entrega de contestacao, para o dia 29 de agosto de 2006, as 14:00 horas. Cite-se com as advertencias legais e observancia do prazo de antecedencia. Intime-se. Despesas postais no valor de R\$ 10,00. -j-Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA-.

208. ANUL.DE ATO JURID. C/ ANT.TUT-610/2006-EDUARDO BORCHARDT x BANCO BANESTADO S/A- Sobre a contestacao de fls. 24/39, manifeste-se o autor, no prazo de dez dias. -j-Advs. GILBERTO ADRIANE DA SILVA, LEONEL TREVISAN JUNIOR e PAULO ROBERTO BARBIERI-.

209. ALVARA-612/2006-RONALDO SANSON MARTINS (REPRESENTADO) e outro x -Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar o autor para se manifestar, no prazo de dez dias sobre o parecer ministerial de fls. 30-Adv. DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA-.

210. EMBARGOS A EXECUCAO-619/2006-FERREIRA, MALUCCELLI & CIA LTDA e outro x BANCO SANTANDER BRASIL S/A-Certifico que em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para publicacao, a fim de intimar os embargantes para se manifestarem, no prazo de dez dias, sobre a impugnação aos embargos de fls. 17/41.-Advs. SIDNEI GILSON DOCKHORN, CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, RICARDO RUSSO, LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA e ALBERTO SILVA GOMES-.

211. INTERDICAÇÃO-621/2006-MARIA SOLANGE ALVES DE FARIA x JOSE ELOI FARIAS- Intime-se a autora para comparecer em cartorio assinar o termo de compromisso de curatela provisoria. -j-Adv. ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA-.

212. ORD DE RESCISAO DE CONTRATO-651/2006-JOSE MOREIRA DE ASSIS x GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL- O autor nao cumpriu a contendo o despacho de fls. 21, ou seja, nao comprou o pagamento da taxa FUNREJUS, o que devera ser feito em ate 10 (Dez) dias. Int. -j-Adv. JONAS BORGES-.

213. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-661/2006-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS x ANDRE FABIANO DOS SANTOS-Com a ressalva de entendimento pessoal acerca da inconstitucionalidade da norma infraconstitucional que impoe concessao de liminar de busca e apreensao, e levando em conta a jurisprudencia de nosso Tribunal de Justica e do STJ acerca da materia, tenho por bem em deferir a expedição de mandado de busca e apreensao do bem. Efetivada a medida, cite-se com prazo de 05 dias para pagamento do debito apontado pela parte autora e prazo de 15 dias para contestacao. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora. Int. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200,00.-j -Advs. SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, CHANDER ALONSO MANSFREDI MENEGOLLA, DANIEL SANTOS BORIN, JULIANA MUHLMANN, MAGGIE MARIANNE ANTHONIJSZ, MILTON BAIROS DA ROSA, TATIANA KARIN DE MIRANDA, TATIANA VALESA VROBLEWSKI, ALAMIR DOS SANTOS WINKLER JUNIOR, SAMIRA VOLPATO, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, MICHELE GEISER JACOB e SONIA REGINA CUNHA BREIDE-.

214. MONITORIA-672/2006-BANCO BRADESCO S/A x R CRUZ & CIA LTDA e outros-Expeca-se mandado para pagamento em 15 dias, prazo durante o qual poderão os requeridos efetuar o pagamento, caso em que ficarão isentos de custas e honorários, ou embargar.-Advs. DANIEL HACHEM e REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM-.

215. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-675/2006-ARAU-CARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x ROBERTO ANDRADE CORDEIRO-Com a ressalva de entendimento pessoal acerca da inconstitucionalidade da norma infraconstitucional que impoe concessao de liminar de busca e apreensao, e levando em conta a jurisprudencia de nosso Tribunal de Justica e do STJ acerca da materia, tenho por bem em deferir a expedição de mandado de busca e apreensao do bem. Efetivada a medida, cite-se com prazo de 05 dias para pagamento do debito apontado pela parte autora e prazo de 15 dias para contestacao. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora. Int. Retirar a precatória expedida.-j -Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA-.

216. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-680/2006-ELIO WINTER EMPREENDEMENTOS LTDA x RUI ALMEIDA GIL FILHO e outros- Citem-se os executados para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Intime-se para retirar a carta precatória. -j-Adv. LEONARDO CESAR DE AGOSTINI-.

217. INVENTARIO-684/2006-PRISCILLA SIGEL GARCIA x MARIA TEREZA VIEIRA STANGE- Nomeio inventariante a requerente. Intime-se para assinatura do termo e primeiras declarações nos prazos legais, devendo, ainda, juntar procuração do herdeiro Christian ou, oportunamente, requerer-lhe a citação. Int. Assinar o termo de compromisso, no prazo de cinco dias.-Adv. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO-.

218. MONITORIA-700/2006-LINDAMIR VARGAS DE OLIVEIRA BONADIMAN x PAULO BATISTA DO NASCIMENTO-Expeca-se mandado para pagamento, no prazo de quinze dias, prazo durante o qual poderá a requerida efetuar o pagamento, caso em que ficará isenta de custas e honorários, ou embargar. Intime-se. Pagar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00. -Adv. PLINIO LUIZ BONANÇA-.

219. DECLARATORIA DE NULIDADE-712/2006-RUPRO CONFECÇOES LTDA x SANTO AMARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO- 1. A pretensão da parte autora desta acao declaratoria de nulidade, com pedido de antecipacao de tutela promovida por SANTO AMARO S/A INDUSTRIA E COMERCIO, merece acolhida, quanto ao sobrestamento dos efeitos dos protestos que teve contra si lavrado, ou seja, suspender a publicidade protestos relativos aos titulos oriundos das notas fiscais objeto do feito. Assim, e estando devidamente caracterizado o perigo de dano irreversivel ou de dificil reparacao, em virtude da atividade comercial exercida pela requerente, que possa resultar na perda do seu credito perante os fornecedores, dificultando ainda mais sua atividade comercial em face dos protestos havidos, e que, com fulcro no art. 273, I e §§ 1º e 2º, do CPC, anticipo, parcialmente, os efeitos da tutela pretendida e determino o sobrestamento dos efeitos dos protestos lavrado contra a parte autora e, por conseguinte, oficie-se aos respectivos cartorios de protesto, bem como ao Distribuidor, para que se abstenda de expedir certidão positiva de protesto em nome da autora, relativo ao titulos objetos do pedido, ate ulterior deliberacao deste Juizo. 2. Cite-se a parte requerida, com prazo de 15 (quinze) dias para resposta, consignando-se as advertencias legais. Juntada a contestacao, manifeste-se a parte autora no prazo de ate 10 (dez) dias. 3. Int. Despesas postais no valor de R\$ 10,00 e custas de officio no valor de R\$ 16,00. -j-Advs. EDGAR LENZI, STELA MARLENE SCHWERZ, SILVIA ELISABETH NAIME e ANDRE LUIZ RAMOS DE CAMARGO-.

220. DECLARAT. DE NULIDADE DE TITU-718/2006-CLUBE ATLETICO PARANAENSE x TRANSPEN - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA-Emende-se a exordial, adequando-se o pedido para o rito sumario, face o valor dado a causa, ou alterando-se o valor da causa em patamar que comporte o rito ordinario, de forma justificada (com complemento da taxa Funrejus e custas processuais, se for o caso). Prazo de 10 dias. Int. -j-Advs. MARCOS AUGUSTO MALUCCELLI, EDUARDO MALUCCELLI e JOSE CARLOS MENDONCA MARTINS JUNIOR-.

221. MONITORIA-721/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA x REGIANI DE CARVALHO-Expeca-se mandado para pagamento em 15 dias, prazo durante o qual poderá a requerida efetuar o pagamento, caso em que ficará isenta de custas e honorários, ou embargar. Pagar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00-Advs. MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES e ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA-.

222. MONITORIA-722/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA x DANIELE GARCIA DE LARA-Expeca-se mandado para pagamento em 15 dias, prazo durante o qual poderá a requerida efetuar o pagamento, caso em que ficará isenta de custas e honorários, ou embargar. Pagar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00-Advs. MARCELO LUIZ DREHER, VALKIRIA DE LIMA GASQUES e ABELARDO EVANGELISTA DE FARIA-.

223. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-724/2006-PANIFICADORA E MERCEARIA SULMINAS LTDA x ANTONIA SIRLEI REBELLATTO e outros- No prazo de cinco dias, deve a parte autora, depositar o valor que aponta como devido. Após, citem-se as partes requeridas, consignando-lhes o prazo de quinze dias para receber o valor e ou oferecer resposta, sob pena de revelia. Decorrido tal prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias. Intime-se-Advs. MARCELO LASPERG DE ANDRADE e SILENE HIRATA-.

224. ORDINARIA DE COBRANCA-725/2006-LUCAS MOREIRA WINKERT REP. JANDIRA M. DOS SANTOS x HSBC SEGUROS BRASIL S.A.- 1. Concedo ao autor os beneficios da Gratuidade Processual. Anote-se. 2. De-se vista dos autos ao Ministerio Publico. 3. Int. -j-Advs. ANDRE DIAS ANDRADE e ROSANGELA WOLFF DE QUADROS MORO-.

225. CAUTELAR SUSP. DE PROTESTO-731/2006-ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTO ELETROD. LTDA x CLAUDINEI V SIL MARM CARMOGRAN e outro- I-) Trata-se de pedido de sustacao de duplicata de venda mercantil por indicacao. Em cognicoa sumaria que se extrai dos fatos articulados na inicial , verifica-se a presenca do "fumus boni juris" e do "periculum in mora", o primeiro pela alegacao do autor de que nao existe, no caso em tela nenhuma prova da existencia da relacao juridica que originou o debito apontado a protesto, o segundo pelos efeitos deleterios do protesto. Desta forma, defiro a liminar, devendo ser oficiado ao 3º cartorio de Protesto para a sustacao do protesto. Lavre-se termo de caucão dos bens indicados, conforme documento (nota fiscal) apresentado. II-) Antes de determinar a citacao do reu CLAUDINEI V SIL MARM CARMOGRAN por edital, devem ser esgotados todos os meios possiveis para sua localizacao, devendo a autora indicar-los. III-) Desde ja, cite-se o reu BANCO ITAU S/A via postal, com prazo de 05 (cinco) dias para resposta, consignando-se as advertencias legais. Juntadas as contestacoes, manifeste-se a parte autora no prazo de ate 05 dias. Int. Intime-se o autor para comparecer em cartorio assinar o termo de caucão. Despesas postais no valor de R\$ 10,00. -j- Advs. MARCIUS

LUCIO MONTES DE MATTOS e ALEXANDRE ZOLET-.

226. EMBARGOS DE TERCEIRO-732/2006-LIBORIO QUIRINO KAEFER x EVERLI DOMBECK FLORIANO- SENTENCA PROFERIDA EM 03 LAUDAS. parte final: Ante ao exposto, com respaldo na fundamentacao acima, indefiro a peticao inicial nos termos do art. 295, II, e julgo extinto o processo sem resolucão de merito, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Condeno o embargante nas custas processuais, sem honorarios, a falta de citacao do adverso. Oportunamente, arquivem-se estes autos. P.R.I. -j- Advs. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN, ESTEVAO RUCHINSHI, PRISCILA DO NASCIMENTO SEBASTIAO e ANA LUIZA DE PAULA XAVIER-.

227. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-734/2006-HSBC BANK BRASIL S/A x LEDISLEI LORDES BRITO-Com a ressalva de entendimento pessoal acerca da inconstitucionalidade da norma infraconstitucional que impoe concessao de liminar de busca e apreensao, e levando em conta a jurisprudencia de nosso Tribunal de Justica e do STJ acerca da materia, tenho por bem em deferir a expedição de mandado de busca e apreensao do bem. Efetivada a medida, cite-se com prazo de 05 dias para pagamento do debito apontado pela parte autora e prazo de 15 dias para contestacao. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, manifeste-se a parte autora. Int. Custas do oficial de justica no valor de R\$ 200,00.-j -Advs. MARIANE CARDOSO MACAREVICH, ROSANGELA DA ROSA CORREA, SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO, ALINE DE SOUZA BRASILIENSE, PERI FERNANDES CORREIA, LENISE SARAIVA PEREIRA DA SILVA, PAOLA MASI CELIBERTO, LETICIA MARIA BERETTA, SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA, MARCIO BASSO e DERCIO LUIZ CHASSOT JUNIOR-.

228. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-735/2006-BANCO BRADESCO S/A x MARCIO RIBEIRO- Cite-se o executado para pagamento, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Em caso de pronto pagamento, fixo os honorarios em 1.000,00 (hum mil reais). Pagar as custas do Oficial de Justiça, no valor de R\$ 120,00-Adv. JOAO LEONEL ANTCHESKI-.

229. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-738/2006-FREEDOM FURNITURE INTERNATIONAL COMPANY LTDA x JOSE WELGACZ JUNIOR- existem dois cheques prescritos (fls. 12/13), nao sendo, portanto, passíveis de execucao, pois e entendimento deste Juizo que o prazo prescricional inicia-se com a emissao do titulo, neste caso, cheque. Diga, pois, a parte credora, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que for de seu interesse, observando que o titulo de fls. 14 esta apto para o presente feito. Int. -j-Adv. -.

230. SUMARIA REVISAO DE CONTRATO-739/2006-LUIZ MARCELO MIGLIOZI x BANCO DO BRASIL S/A-Emende-se a exordial, adequando-se o pedido para o rito sumario, face o valor dado a causa, ou alterando-se o valor da causa em patamar que comporte o rito ordinario, de forma justificada (com complemento da taxa Funrejus e custas processuais, se for o caso). Prazo de 10 dias. Int. -j -Adv. ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-.

231. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-741/2006-BV FINANCEIRA S/A C.F.I. x RUBENS PEREIRA JUNIOR- A notificacao de fls. 11 não atesta o recebimento da notificacao no seu destino, mas não somente a expedição. Comprove-se pois a efetivacao do ato, juntando o respectivo AR ou regularizando a certidão, pena de indeferimento. Prazo de dez dias. Int.-Advs. KARINE CRISTINA DA COSTA, JOSE TELLES DE PILAR, LEANDRO CABRERA GALBIATI, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, LEONARDO WERNER PEREIRA DA SILVA, ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATA e ERIKA EHARA-.

232. ARROLAMENTO-742/2006-NILZA ZAGONEL GUIMARAES MOREIRA x OSWALDO BATISTA MOREIRA- 1. Nomeio inventariante NILZA ZAGONEL GUIMARAES, independente de compromisso. 2. Deve a inventariante juntar aos autos as certidoes negativas de debito da Uniao, do Estado do Paraná, Estyado de Santa Catarina, dos Municipios de Curitiba - PR, Paranagua e camboriu-SC; bem como juntar matriculas atualizadas dos imoveis elencados no item "5" da inicial. 3. Int. -j-Advs. WILSON ROBERTO DE LIMA, MAINA OLBERTZ e IVANA MARIA BARETA DE LIMA-.

233. ORD.DE REV.CONTR.C/TUT.ANTEC.-744/2006-JOAO KAVA e outros x PIEMONTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA- Diante do número elevado de figurantes no polo ativo desta açao, devem os requerentes proceder ao rateio das custas processuais iniciais. Portanto, promovam o recolhimento das custas iniciais e taxas devidas, no prazo de até cinco dias. Intime-se. Custas no valor de 623,00.-Advs. MAURO CURY FILHO, MAURO SERGIO GUEDES NASTARI, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI e DANIELE NEVES POKIKA-.

234. INVENTARIO-745/2006-LUCIANO CELESTINO BENRADT e outros x LUDMILA CECILIA LASLOWSKI e outro- Preliminarmente, esclarecam os requerentes, a pertinencia da partilha sobre o patrimonio do de cujus WITOLDO STEFAN BENRADT, inclusive dizendo sobre a legitimidade de parte para require tal pleito (art. art. 988, do CPC), considerando que o referido de cujus deixou herdeiro. Extraí-se do contido na inicial que, com relacao ao patrimonio deixado pela primeira inventariada, caberida tao somente, reservar a cota parte de seu irmao falecido Witoldo, para posteriormente seu herdeiro unico, requerer o que entender de direito. Intime-se, com prazo de dez dias. -j-Adv. DIOGO BENRADT CARDOSO-.

235. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-746/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ROGERIO MARCOLINO- Preliminarmente, deve o advogado da parte credora assinar a peca exordial, tendo em vista que a mesma encontra-se apocri-fa. Apos, cite-se o executado para pagamento no prazo de 24 horas, sob pena de penhora. Em caso de pronto pagamento,

fixo os honorários em 10% do débito. -j-Adv. LUIS FERNANDO BRUSAMOLIM-.

236. SUM. DECLARATORIA-747/2006-J.A. BAGGIO CONS-TRUCOES CIVIS LTDA x BORTOLOTTI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA- Designo audiência de conciliação e ou entrega de contestação, para o dia 30/08/06, as 13:30 horas. Cite-se com as advertências legais e observância do prazo de antecedência. Int. Despesas postais no valor de R\$ 10,00. -j-- Adv. JEAN CARLO DE ALMEIDA, RICARDO DOS SANTOS ABREU e SAMIRA NABBOUH ABREU-.

237. SUMARIA DE COBRANCA-748/2006-CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL FAZENDINHA x MARINA GONZAGA DOS SANTOS MOURA- Deve o autor regularizar sua representação processual, no que diz respeito a síndica mencionada na procuração de fls. 06, pois a ata de eleição de administrador (fls. 07) e clara quanto ao prazo final de sua administração e, se for o caso, apresente ata de reeleição. prazo de 10 (dez) dias. Int. -j-Adv. MARILZA MATIOSKI-.

238. SUM.DECL.C/ PED. TUT. ANTEC.-749/2006-MARIA MORAIS DE JESUS x BANCO ITAU S.A.- Tratando-se de funcionária pública estadual, junto a autora o comprovante de rendimentos para apreciação do requerimento de A.J.G. Int. -j- Adv. JULIO CESAR DALMOLIN e MONICA DALMOLIN-.

239. USUCAPIAO-750/2006-ANAEL COUTO e outro x -Em permanecendo o interesse na isenção de custas e taxa, e para melhor apreciar o pedido de gratuidade de justiça, esclareça a requerente a respectiva fonte atual de renda, comprovando-se com documento atual, bem como esclareça o respectivo caudico se patrocina a causa de forma gratuita, e, caso contrário, se já recebeu honorários advocatícios e ou qualquer numerário do autor. Caso contrário, e no prazo de 10 dias, proceda-se ao recolhimento da taxa Funrejus e pagamento das custas processuais. Int. Custas iniciais no valor de R\$ 490,00. -j-Adv. GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA, FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA e LUCIOLA LOPES CORREA-.

240. CAUTELAR DE ARRESTO-752/2006-DIMPER COMERCIAL LTDA x R.R. FARMA COMERCIO DE MEDICAM. E PERFUMARIA LTDA- DESPACHO PROFERIDO EM 02 LAUDAS. Parte final: ...Diante disso, defiro a liminar pleiteada e determino o arresto dos produtos mencionados, ou seja, farmacêuticos, perfumarias e correlatos existentes nos estabelecimentos da requerida, até o valor de R\$ 1.936.550,39 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), sendo que nomeio a requerente como depositária dos bens eventualmente arrestados. III- Antes, porém, deverá a requerente prestar caução conforme preceitua o artigo 804 do Código de Processo Civil. IV- Efetivada a liminar, cite-se e intime-se a requerida, para contestar o pedido, em até 5 (cinco) dias. Int. -j-Adv. WILLIAN DE ARAUJO HERNANDEZ, JOSE RUBENS HERNANDEZ, MAURICELIA JOSE FERREIRA HERNANDEZ, FERNANDO HENRIQUE MACHADO MAZZO e RICARDO BRAGHINI-.

241. HABILITACAO-760/2006-CONDOMINIO RESIDENCIAL SAMAMBAIA x ESPOLIO DE LEONY BLITZKOW SYDNEY- Intime-se o interessado para efetuar o preparo das custas da habilitação no valor de R\$ 322,00. -j-Adv. GUSTAVO LUIZ BIZINELLI e KAREN MONTEIRO DOS ANJOS MONEGATTI-.

242. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-256/0-BANCO UNICO S/A x DIEGO DE SOUZA ADRA-Intime-se para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 262,50 bem como R\$ 7,00 de autuação. -k -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO, EDUARDO PENA DE MOURA FRANCA, SEBASTIAO MIRANDA PRADO e NEUSA MARIA CANDIDO-.

243. BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-258/0-UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS x LUIZ CARLOS ROCHA PAULINO-Intime-se para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 609,00 bem como R\$ 7,00 de autuação. -k -Adv. SERGIO SCHULZE, ANA ROSA DE LIMA LOPES BERNARDES, CHANDER ALONSO MANFREDI MENEGOLLA, DANIEL SANTOS BORIN, JULIANA MUEHLMANN, MAGGIE MARIANNE ANTHONIUSZ, MILTON BAIROS DA ROSA, TATIANA KARIN DE MIRANDA, TATIANA VALESCA VROBLEWSKI, ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR, SAMIRA VOLPATO, EVANDRO AFONSO RATHUNDE, DARIANE MARQUES MARTINELLI, LUIZ EDUARDO MELLER DA SILVA, MICHELE GEISER JACOB, SONIA REGINA CUNHA BREIDE e ALINE BORGES LEAL-.

244. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-260/0-APARECIDO ANDRE FERNANDES x JOSE FERNANDO CECHINATO-Intime-se para o preparo das custas processuais no valor de R\$ 283,50 bem como R\$ 7,00 de autuação. -k -Adv. MIGUEL GUSTAVO LOPES KFOURI e ANA WILMA GUIDELLI-.

22ª Vara Cível

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO N. 95/2006 - VIGÉSIMA SEGUNDA
JUIZ DE DIREITO DR. SÉRGIO JORGE DOMINGOS.
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DR. MARCELO FERREIRA.

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------|-------|-------------|
| ADRIANA GAVAZZONI | 0047 | 000159/2006 |
| ADRIANO NERY KUSTER | 0045 | 000075/2006 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| ALCEU BOLLIS | 0064 | 000667/2006 |
| ALCEU CARLOS PREISNER JUNIO | 0025 | 000956/2005 |
| ALCEU CONCEICAO MACHADO FIL | 0060 | 000566/2006 |
| ALCEU CONCEICAO MACHADO NET | 0060 | 000566/2006 |
| ALCEU PREISNER JUNIOR | 0009 | 000600/2004 |
| ANA CAROLINA DE MELO MANO | 0043 | 000064/2006 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS SAN | 0052 | 000254/2006 |
| ANA PAULA FERNANDES | 0024 | 000942/2005 |
| ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO | 0060 | 000566/2006 |
| ANDRE ZACARIAS TALLAREK | 0038 | 001253/2005 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0015 | 000481/2005 |
| | 0034 | 001129/2005 |
| ANTONIO CARLOS CORDEIRO | 0012 | 000898/2004 |
| ANTONIO EMERSON MARTINS | 0006 | 000411/2004 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 0043 | 000064/2006 |
| BEATRIZ GROSSI MAIA | 0037 | 001223/2005 |
| BERENICE APARECIDA GOMES RI | 0029 | 001047/2005 |
| | 0038 | 001253/2005 |
| BERNARDO SCHIMMELPLENG DE S | 0001 | 001217/2005 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA DE | 0019 | 000674/2005 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SI | 0023 | 000899/2005 |
| | 0027 | 001005/2005 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| CARLOS CELSO ROSSI | 0049 | 000198/2006 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRI | 0032 | 001122/2005 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0018 | 000583/2005 |
| CESAR FERNANDO GASPAR FLEIS | 0003 | 009202/2003 |
| CICERO ALESSANDRO GUERIOS | 0007 | 000549/2004 |
| CIRO BRUNING | 0012 | 000898/2004 |
| CLAUDIA MADALENA RODRIGUES | 0001 | 001217/2005 |
| CLEITON SACOMAN | 0041 | 001380/2005 |
| CRISTINE BARBOSA SARTORI SO | 0057 | 000426/2006 |
| DAIANE TRENTINI | 0037 | 001223/2005 |
| DALTON LUIZ DALLAZEM | 0002 | 014311/2002 |
| DENAIR DE SOUSA BRUNO | 0052 | 000254/2006 |
| DINO ZAMBENEDETTI | 0061 | 000647/2006 |
| DIRCIORI RUTHES | 0036 | 001206/2005 |
| EDEMAR FRITZ JUNIOR | 0053 | 000309/2006 |
| EDUARDO DUARTE FERREIRA | 0037 | 001223/2005 |
| EDULA WILLE POSNIAK | 0062 | 000663/2006 |
| ELAINE DE FATIMA COSTA GUER | 0007 | 000549/2004 |
| ELCIO LUIZ KOVALHUK | 0030 | 001091/2005 |
| | 0030 | 001091/2005 |

| | | |
|----------------------------|------|-------------|
| ELIANI GARCIES CHOTI | 0012 | 000898/2004 |
| ELIONORA HARUMI TAKESHIRO | 0045 | 000075/2006 |
| ERIKA HIKISHIMA FRAGA | 0044 | 000069/2006 |
| EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA | 0016 | 000507/2005 |
| EVARISTO ARAGO FERREIRA DO | 0033 | 001128/2005 |
| FABRICIO KAVA | 0033 | 001128/2005 |
| FATIMA DENISE FABRIN | 0014 | 000926/2004 |
| | 0043 | 000064/2006 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| FERNANDA FORTUNATO MAFRA | 0022 | 000795/2005 |
| FERNANDO AUGUSTO SPERB | 0060 | 000566/2006 |
| FERNANDO CHIN FEI | 0042 | 000005/2006 |
| FERNANDO DE BONA MORAES | 0045 | 000075/2006 |
| FERNANDO VERNALHA GUIMARAES | 0002 | 014311/2002 |
| FRANCISCO MACHADO DE JESUS | 0017 | 000539/2005 |
| GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA | 0045 | 000075/2006 |
| GISELE MARIA REIS | 0021 | 000706/2005 |
| GUILHERME JACQUES TEIXEIRA | 0023 | 000899/2005 |
| IDELANIR ERNESTI | 0026 | 000982/2005 |
| IGOR LUBY KRAVTCHEKNO | 0001 | 001217/2005 |
| INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTE | 0014 | 000926/2004 |
| | 0043 | 000064/2006 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| IVO BERNARDINO CARDOSO | 0046 | 000098/2006 |
| IVO JOAO TONOLLI | 0036 | 001206/2005 |
| JAILSON DE SOUZA ARAUJO | 0038 | 001253/2005 |
| JANE SALVADOR | 0008 | 000587/2004 |
| JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA P | 0035 | 001146/2005 |
| JERONIMO GRECHINSKI | 0003 | 009202/2003 |
| JOAO CARLOS KREFETA | 0046 | 000098/2006 |
| JOAQUIM A CIRINO DOS SANTOS | 0009 | 000600/2004 |
| JOEL KRAVTCHEKNO | 0001 | 001217/2005 |
| JOELCIO S. MADUREIRA | 0036 | 001206/2005 |
| JORGE C DE OLIVEIRA BECHTLO | 0048 | 000196/2006 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORO | 0008 | 000587/2004 |
| JOSE CARLOS BUSATO | 0020 | 000699/2005 |
| JOSE CARLOS DUTRA BLANCO | 0046 | 000098/2006 |
| JOSLAINE MONTANHEIRO A DA S | 0035 | 001146/2005 |
| JULIANA MAIA BENATO | 0028 | 001031/2005 |
| JULIANO MIQUELETTI SINCIN | 0034 | 001129/2005 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 0047 | 000159/2006 |
| LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0014 | 000926/2004 |
| | 0043 | 000064/2006 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| LEONILDA ZANARDINI DEZEVECK | 0059 | 000552/2006 |
| LESLIE LAYSE BASTOS | 0018 | 000583/2005 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIONE | 0032 | 001122/2005 |
| LUCIANE APARECIDA DE ABREU | 0058 | 000473/2006 |
| LUCIANNE BERNARDINO CARDOSO | 0046 | 000098/2006 |
| LUCIANO DE SOUZA CASTELANI | 0021 | 000706/2005 |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON | 0056 | 000404/2006 |
| LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIG | 0024 | 000942/2005 |
| LUIZ FELIPPE CALLADO MACIEL | 0021 | 000706/2005 |
| LUIZ FERNANDO PEREIRA | 0002 | 014311/2002 |
| | 0009 | 000600/2004 |
| | 0025 | 000956/2005 |
| | 0030 | 001091/2005 |
| | 0030 | 001091/2005 |

| | | |
|------------------------------|------|-------------|
| LUIZ RODRIGUES WAMBIER | 0033 | 001128/2005 |
| MAGNUS CARAMORI | 0034 | 001129/2005 |
| MARA RIBEIRO DALA COSTA | 0020 | 000699/2005 |
| MARCELLO CESAR PEREIRA FILH | 0010 | 000614/2004 |
| MARCELO LUIZ DREHER | 0063 | 000666/2006 |
| MARCELO VANZELLI | 0007 | 000549/2004 |
| MARCIO ADRIANO PINHEIRO | 0035 | 001146/2005 |
| MARCO ANTONIO ANDRAUS | 0036 | 001206/2005 |
| MARCO ANTONIO MONTEIRO DA S | 0055 | 000386/2006 |
| MARCO AURELIO SCHEITINO DE L | 0020 | 000699/2005 |
| MARIA ELIZABETH HOHMANN RIB | 0040 | 001331/2005 |
| MARIA FERNANDA SIMOES BELLE | 0023 | 000899/2005 |
| | 0027 | 001005/2005 |
| MARIA REGINA ZARATE NISSEL | 0008 | 000587/2004 |
| MARICY PORTUGAL WERNECK | 0039 | 001278/2005 |
| MARIO JOSE AUACHE | 0008 | 000587/2004 |

| | | |
|-----------------------------|------|-------------|
| MARISSOL J FILLA | 0004 | 012977/2003 |
| MAURO CURY FILHO | 0023 | 000899/2005 |
| | 0027 | 001005/2005 |
| | 0054 | 000360/2006 |
| MAURO JOSE AUACHE | 0028 | 001031/2005 |
| MAYLIN MAFFINI | 0013 | 000899/2004 |
| | 0030 | 001091/2005 |
| | 0030 | 001091/2005 |
| MICHELE DE CASSIA TESSEROLI | 0057 | 000426/2006 |
| MICHELE TATIANE SOUTO COSTA | 0018 | 000583/2005 |
| MIEKO ITO | 0044 | 000069/2006 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0019 | 000674/2005 |
| | 0020 | 000699/2005 |
| | 0031 | 001108/2005 |
| | 0042 | 000005/2006 |
| | 0028 | 001031/2005 |
| MIRIAN A GONCALVES | 0019 | 000674/2005 |
| MURILO CLEVE MACHADO | 0045 | 000075/2006 |
| MURILLO RAMON | 0062 | 000663/2006 |
| NADIA JEZZINI | 0008 | 000587/2004 |
| NASSER AHMAD ALLAN | 0051 | 000241/2006 |
| NASSER AHMED ABU MURAD | 0032 | 001122/2005 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR | 0050 | 000238/2006 |

| | | |
|----------------------------|------|-------------|
| NEWTON PEREIRA DE CARVALHO | 0038 | 001253/2005 |
| PATRICIA PIEKARCZYK | 0017 | 000539/2005 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 0021 | 000706/2005 |
| PAULO CESAR BRAGA MENESCAL | 0031 | 001108/2005 |
| PAULO CESAR DE LARA | 0065 | 000668/2006 |
| | 0014 | 000926/2004 |
| | 0043 | 000064/2006 |
| PAULO CESAR SILVEIRA | 0014 | 000926/2004 |
| | 0043 | 000064/2006 |

| | | |
|------------------------|------|-------------|
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0005 | 015970/2003 |
| | 0041 | 001380/2005 |
| | 0010 | 000614/2004 |
| | 0060 | 000566/2006 |
| | 0026 | 000982/2005 |
| | 0013 | 000899/2005 |
| | 0023 | 000899/2005 |
| | 0060 | 000566/2006 |
| | 0054 | 000360/2006 |
| | 0011 | 000632/2004 |
| | 0048 | 000196/2006 |
| | 0048 | 000196/2006 |
| | 0022 | 000795/2005 |
| | 0033 | 001128/2005 |
| | 0032 | 001122/2005 |
| | 0044 | 000069/2006 |
| | 0056 | 000404/2006 |
| | 0031 | 001108/2005 |
| | 0028 | 001031/2005 |

| | | |
|------------------------------|------|-------------|
| PAULO SERGIO IVANOSKI | 0005 | 015970/2003 |
| PEDRO HENRIQUE XAVIER | 0041 | 001380/2005 |
| PETER AMARO DE SOUSA | 0010 | 000614/2004 |
| REINALDO PIZOLIO JR | 0060 | 000566/2006 |
| ROSANA HACK CAMARGO | 0026 | 000982/2005 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINEZ | 0013 | 000899/2005 |
| SAMUEL MARTINS | 0023 | 000899/2005 |
| SEBASTIAO DE ARAUJO COSTA J | 0060 | 000566/2006 |
| SEBASTIAO VERGO POLAN | 0054 | 000360/2006 |
| SELSON RODRIGUES DE CAMPOS | 0011 | 000632/2004 |
| SILVENEI DE CAMPOS | 0048 | 000196/2006 |
| SILVIO ALEXANDRE MARTO | 0048 | 000196/2006 |
| TATIANA KALKO TURQUETTI C. B | 0022 | 000795/2005 |
| TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER | 0033 | 001128/2005 |
| THATIANA HOFMEISTER | 0032 | 001122/2005 |
| TONI MENDES DE OLIVEIRA | 0044 | 000069/2006 |
| VILMA DE ALMEIDA BASTOS | 0056 | 000404/2006 |
| WAGNER CARDEAL OGANUSKAS | 0031 | 001108/2005 |
| WILSON RAMOS FILHO | 0028 | 001031/2005 |

1.-CARTA DE SENTENCA-1217/2005-CONTROL ADMINIS-TRACAO DE BENS S/C LTDA X LUIS FRANCISCO RODRIGUES - sobre o pedido retro, manifeste-se o exequente em cinco (05) dias. Int. - Adv(s).IGOR LUBY KRAVTCHEKNO, JOEL KRAVTCHEKNO, BERNARDO SCHIMMELPLENG DE SOUZA e CLAUDIA MADALENA RODRIGUES.

2.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-14311/2002-LLOYD LIBRA NAVAGACAO S/A X LA VIOLETERA E COM DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - Ao credor para retirada do ofício da Receita Federal. - Adv(s).FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, LUIZ FERNANDO PEREIRA e DALTON LUIZ DALLAZEM.

3.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-9202/2003-ANDRE JANISKI X JOAO WASILEWSKI NETO e Outro - Ao interessado sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).CESAR FERNANDO GASPAR FLEISCHER e JERONIMO GRECHINSKI.

4.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-12977/2003-MARIA PORTUGAL DA SILVA X NORDON INDUSTRIA METALURGICA - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 40,00 - Adv(s).MARISSOL J FILLA e .

5.-CARTA PRECATORIA-CIVEL-15970/2003-AMARO WILSON PEIXOTO COELHO X PAULO ROBERTO KUCHNIER e Outro - Ao credor por mais uma vez para comprovação do recolhimento das custas do Sr. Avaliador, em cinco dias, no ocorrendo, devolvam-se. Int. - Adv(s).PAULO SERGIO IVANOSKI e .

6.-COBRANCA - SUMARIA-411/2004-CONDOMINIO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM NOVA EUROPA e Outro X JOAO TELLES PEREIRA e Outros - Diga a parte se possui interesse na citação da ré Filipina, nos termos do item II do despacho de fls. 247. Int. - Adv(s).ANTONIO EMERSON MARTINS e .

7.-INVENTARIO-549/2004-VALFRIDO LENSER e Outro X ESPOLIO EUDETE SOARES DOS SANTOS LENZER - Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Int. - Adv(s).CICERO ALESSANDRO GUERIOS, ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS e MARCELO VANZELLI.

8.-INTERDITO PROIBITORIO-587/2004-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S A e Outro X SINDICATO DOS BANCARIOS DE CURITIBA E REGIAO - Defiro a produção da prova oral consistente na oitiva de testemunhas, as quais deverão ser arroladas no prazo de fixado em audiência. Int. - Adv(s).JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, MARIA REGINA ZARATE NISSEL e JANE SALVADOR.NASSER AHMAD ALLAN,MARIO JOSE AUACHE.

9.-RESCISAO CONTRATUAL COBR.VLS-600/2004-WOR-DS COMUNICACAO INGLESA LTDA X DAVI DOS SANTOS JUNIOR e Outro - Ao credor para retirada do ofício da Receita Federal. - Adv(s).LUIZ FERNANDO PEREIRA, ALCEU PREISNER JUNIOR e JOAQUIM A CIRINO DOS SAN-

TOS.

10.-MONITORIA-614/2004-ESPOLIO DE DORICO BANDEIRA e Outro X BENEDITO PIRES CORDEIRO FILHO - Audiência de Instrução e julgamento foi redesignada para o dia 25 de agosto de 2006, as 14 horas. O rol de testemunhas deverá ser depositado em Cartório com antecedência de 30 (trinta) dias da audiência. Ao procurador para o preparo das custas de expedição e postagem da carta de citação. Int. - Adv(s).MARCELLO CESAR PEREIRA FILHO e PETER AMARO DE SOUSA.

11.-CURATELA-632/2004-MARIA APARECIDA MACHADO DA SILVA e Outro X JOSE BATISTA MACHADO - Aguarde-se pela prazo de 5 (cinco) dias. Int. - Adv(s).SELSON RODRIGUES DE CAMPOS e .

12.-ORDINARIA DE COBRANCA-898/2004-MARCIA SILVA OLIVEIRA X PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A - Prefacialmente, deve a parte Autora impugnar os cálculos realizados pela Ré de forma específica. Concedo o prazo de 10 dias , para a Autora apresentar sua impugnação de forma específica bem como confrontar os cálculos. Int. - Adv(s).ANTONIO CARLOS CORDEIRO e ELIANI GARCIES CHOTI.CIRO BRUNING.

13.-REVISIONAL DE CONTRATO C/TUT-899/2004-FRANCISCO NASCIMENTO X BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Preliminarmente, sobre o pedido de desistência formulado pelo autor, diga a parte requerida. Int. - Adv(s).MAYLIN MAFFINI e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ.

14.-EXECUCAO-926/2004-BANCO BANESTADO S.A X JANICE MARIA HUMMELGEN - Ao credor para retirada do Edital.

LANCHONETE BARCHIK LTDA X BOVICARNES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Designo o dia 27/03/2007 as 15:30 horas para a realização da audiência de conciliação determinada no art. 331 do CPC. - Adv(s).LUIZ FELIPPE CALLADO MACIEL, GISELE MARIA REIS e PAULA ROBERTA PIRES,LUCIANO DE SOUZA CASTELANI.

22.-EXECUCAO HIPOTECARIA-795/2005-BANCO ITAU S.A X FERNANDO CARLOS COSTA SIQUEIRA e Outro - Prefacialmente, officie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações acerca do andamento da Carta Precatória. Int. - Adv(s).TATIANA KALKO TURQUETI C. BARRETO, FERNANDA FORTUNATO MAFRA e .

23.-REVISAO DE CONTRATO-899/2005-BENEDITA ROCHA X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA e Outros - No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). Int. - Adv(s).MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI e GUILHERME JACQUES TEIXEIRA DE FREIT,SAMUEL MARTINS,CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA.

24.-MEDIDA CAUTELAR EX.DOCUMENTOS-942/2005-REGINA MARA GARBUIO X CITIBANK N A - Manifeste-se a parte Autora sobre o contido na certidão retro encartada, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).LUIZ ANTONIO PEREIRA RODRIGUES, ANA PAULA FERNANDES e .

25.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-956/2005-RUTH HILDE CHRISTMANN X DAGMAR HEIDRICH MAAS e Outros - Ao interessado sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).LUIZ FERNANDO PEREIRA, ALCEU CARLOS PREISNER JUNIOR e .

26.-BUSCA E APREENSAO-982/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A X JEFFERSON SALOMOM JUNIOR - Rejeito os embargos de declaração uma vez que nao ha no julgado contraditório, omissão ou obscuridade, pretendo o requerido a modificação do julgado o que nao é admitido em sede de embargos. Int. - Adv(s).IDELANIR ERNESTI e ROSANA HACK CAMARGO.

27.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1005/2005-BENEDITA ROCHA X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA e Outros - No prazo comum de cinco dias, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando a relevância e a pertinência das que forem requeridas, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). int. - Adv(s).MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI e CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA.

28.-INTERDITO PROIBITORIO-1031/2005-BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A X SINDICATO DOS BANCARIOS DE CURITIBA E REGIAO - Para audiência de Instrução e Julgamento designo o dia 24 de abril de 2007 as 14:00 horas. Int Defiro a produção da prova oral consistente na oitiva de testemunhas, as quais deverão ser arroladas no prazo fixado em audiência. Int. - Adv(s).JULIANA MAIA BENATO e WILSON RAMOS FILHO,MAURO JOSE AUACHE,MIRIAN A GONCALVES.

29.-SUMARIA DE COBRANCA-1047/2005-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL CAIUA I - COND XVI X TEREZINHA LUIZA RODRIGUES - Como requer. officie-se. Int. Ao procurador para retirada do officio de fls. 71. int. - Adv(s).BERENICE APARECIDA GOMES RIBEIRO e .

30.-SUMARIA REV CONT C/PED ANT-1091/2005-MARGARETE APARECIDA TELEGINSKI X BANCO HONDA S/A - tendo em vista a decisão proferida pelo Egregio Tribunal de Justiça (fls. 145/149), officie-se aos órgãos de restrição de crédito, como requerido a fl. 18 da petição inicial. Apos tornem para deliberação. Ao procurador para retirada do officio. Int. - Adv(s).MAYLIN MAFFINI e ELCIO LUIZ KOVALHUK,LUIZ OSCAR SIX BOTTON.

31.-RESSARCIMENTO-1108/2005-BRADESCO SEGUROS S/A X UNIBANCO AIG SEGUROS S/A - Prefacialmente, manifeste-se a parte Autora se pretende que a oitiva de testemunhas seja efetuada através de Carta Precatória ou se será realizada neste Juízo, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).PAULO CESAR BRAGA MENSICAL, WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

32.-RESCISAO CONTRATO-1122/2005-EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS MURALHA LTDA X GLOBAL TELECOM S/A - Por mais esta vez, as partes para se manifestarem seu interesse no prosseguimento do feito. int. - Adv(s).NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR, THATIANA HOFMEISTER e LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS,CARMEN GLORIA ARRIAGA ANDRIOLLI.

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1128/2005-BANCO ITAU S/A X MARLI TEREZINHA TOMAZELI e Outro - Ao credor sobre o contido no officio da Delegacia de Receita Federal. int. - Adv(s).EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, FABRICIO KAVA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER e .

34.-REINTEGRACAO DE POSSE-1129/2005-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO e Outro X WILLIAM CLAITON GOMES DA SILVA - Sobre a resposta dos officios de fls. 42/45. Int. - Adv(s).ANDREA HERTEL MALUCELLI, JULIANO MIQUELETTI SONCIN, MAGNUS CARAMORI e .

35.-MEDIDA CAUTELAR EX.DOCUMENTOS-1146/2005-

CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e Outro X MIRIAN RAQUEL JORDAM - Recebo o recurso interposto no seu efeito devolutivo (art. 520, IV do CPC). II - Vista ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Apos, subam os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Adv(s).JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA, JOSLAINE MONTANHEIRO A DA SILVA e MARCIO ADRIANO PINHEIRO.

36.-RESOLUCAO CONTRATUAL-1206/2005-ELENIR TEREZINHA SCHUSTER X JOELCIO SANTOS MADUREIRA e Outro - Recebo o recurso interposto nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). Vista ao apelado para, querendo, oferecer suas contra-razões, no prazo legal. Apos, remetam-se os presentes autos ao Egregio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Int. - Adv(s).MARCO ANTONIO ANDRAUS, DIRCIORI RUTHES, IVO JOAO TONOLLI e JOELCIO S. MADUREIRA.

37.-INVENTARIO-1223/2005-ALVANIL CRUZ GUIMARAES VERAS e Outros X ESPOLIO DE CELSO CARLOS VERRAS - Diga a inventariante se possui interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).BEATRIZ GROSSI MAIA, DAIANE TRENTINI, EDUARDO DUARTE FERREIRA e .

38.-SUMARIA DE COBRANCA-1253/2005-CONDOMINIO EDIFICIO PORCHAT X JOSE LOURENCO DE SOUZA FILHO - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).BERENICE APARECIDA GOMES RIBEIRO, NEWTON PEREIRA DE CARVALHO, ANDRE ZACARIAS TALLAREK e JAILSON DE SOUZA ARAUJO.

39.-REVISIONAL DE CONTRATO-1278/2005-ANTONIO CARLOS RAMALHO DE FARIA X BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A - ...Diante disto, concedo a tutela antecipada, com o fim de determinar a exclusão do seu nome dos cadastros de maus pagadores. Officie-se como requerido. Ao procurador para retirada do officio. Int. - Adv(s).MARICY PORTUGAL WERNECK e .

40.-ABERTURA INVENTARIO-1331/2005-SIMONE DE LIMA FREITAS ANTONIO e Outros X ESPOLIO DE ARNALDO BUENO DE FREITAS - Manifeste-se a parte interessada, no prazo de 48 horas se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Int. - Adv(s).MARIA ELIZABETH HOHMANN RIBEIRO e .

41.-OBRIGACAO DE FAZER-1380/2005-JOSE CASTORINO MACHADO e Outro X COOPERATIVA DE SERVICOS MEDISO E HOSPITALRES DE CU e Outro - Manifeste-se a parte Autora sobre o contido na petição retro, no prazo de 5 dias. Int. - Adv(s).CLEITON SACOMAN e PEDRO HENRIQUE XAVIER.

42.-ORDINARIA C/ PED.TUT. ANTECIP-5/2006-ALIETE FURMAN DA SILVEIRA e Outros X SUL AMERICA ATNA SEGUROS E PREVIDENCIA S/A - A requerida para o preparo das custas finais no valor de R\$ 827,32. Int. - Adv(s).FERNANDO CHIN FEI e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER.

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-64/2006-MARIO DE JESUS SIMIONI X BANCO ITAU S/A - Faculto a manifestação do Embargado no prazo de 5 dias. int. - Adv(s).ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN, ANA CAROLINA DE MELO MANO e PAULO ROBERTO BARBIERI,LEONEL TREVISAN JUNIOR,INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO,FATIMA DENISE FABRIN,PAULO CESAR SILVEIRA.

44.-BUSCA E APREENSAO-69/2006-HSBC BANCK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO X JEVERSON BONIN NEVES - Ao credor sobre o contido no officio da Delegacia de Receita Federal. Int. - Adv(s).MIEKO ITO, TONI MENDES DE OLIVEIRA, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e .

45.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-75/2006-GERSON WELLNER X BANCO CITIBANK S/A - Para audiência de conciliação prevista no art. 331, do CPC, designo o dia 01/11/2006, as 14:00 horas. Int. - Adv(s).MURILO RAMON e ELIORNORA HARUMI TAKESHIRO,ADRIANO NERY KUSTER,FERNANDO DE BONA MORAES,GIOVANA PISANI DE OLIVEIRA FRANCO.

46.-COBRANCA-98/2006-FOX ANDAIMES TUBULARES LTDA X FREDERICO ROCHA DINIZ - EP - Ao credor para retirada do officio da Receita Federal. - Adv(s).IVO BERNARDINO CARDOSO, JOAO CARLOS KREFETA, LUCIANNE BERNARDINO CARDOSO, JOSE CARLOS DUTRA BLANCO e .

47.-INDENIZACAO-159/2006-CURVOS GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA X BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - E caso de julgamento antecipado. Ultrapassado o prazo para eventual recurso, a conta e preparo. Apos tornem para decisão. int. - Adv(s).ADRIANA GAVAZZONI e JULIO BARBOSA LEMES FILHO.

48.-INDENIZACAO DANO MORAL/MATERI-196/2006-IOLANDO MATEUS e Outro X JULIANO OSMAN ISBER - Ante a denuncia da lide pelo réu no prazo da defesa (CPC, art. 71), determino a citação do denunciado, para contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. Int. - Adv(s).SILVENEI DE CAMPOS, SILVIO ALEXANDRE MARTO e JORGE C DE OLIVEIRA BECHTLOFF.

49.-ARROLAMENTO E PARTILHA-198/2006-JOAO CARLOS CORDEIRO e Outros X ESPOLIO DE JOAO CORDEIRO e Outro - Ao procurador para retirada dos Formais de Partilha. Int. - Adv(s).CARLOS CELSO ROSSI e .

50.-DESPEJO C/C COBRANCA ALUGUEIS-238/2006-BUENO EMPREENHIMENTO E PARTICIPACOES LTDA X

OMAR ABDUL RAHMAN AYOUB e Outros - Ao interessado sobre o contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR e .

51.-MANDADO DE SEGURANCA-241/2006-LUCIANO DE LIMA VIEIRA X UNIANDRADE (CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS DE ANDRADE - Ao preparo das custas finais no valor de R\$ 9,90. Int. - Adv(s).NASSER AHMED ABU MURAD e .

52.-DECLARAT.EXISTENCIA ATO JURID-254/2006-SOLANGE DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A - Sobre a proposta de acordo retro encartada, manifeste-se a parte autora no prazo de 5 (cinco) dias. Int. - Adv(s).DENAIR DE SOUSA BRUNO e ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS.

53.-REVISAO CONTRATUAL-309/2006-HORIEL DA CRUZ X BANCO FIAT S/A - Designo o dia 19/10/2006 AS 14:30 horas para a realização da audiência de conciliação. Ao procurador para o preparo das custas de expedição e postagem da carta de citação. Int. - Adv(s).EDEMAR FRITZ JUNIOR e .

54.-REVISAO DE CONTRATO-360/2006-DINAILDA DE FATIMA DE LIMA X IMOBILIARIA PANAKOL LTDA - Sobre a contestação e documentos que a instruem manifeste-se a parte autora em dez (10) dias. Int. - Adv(s).MAURO CURY FILHO e SEBASTIAO VERGO POLAN.

55.-ARROLAMENTO-386/2006-MAYARA CRISTINE MELO DA CRUZ X ESPOLIO DE WALDEMAR HEINZ BEYERS-TEDT e Outro - Ao procurador para retirada da Carta de Adjucação. Int. - Adv(s).MARCO ANTONIO MONTEIRO DA SILVA e .

56.-ORDINARIA REVISAO CONTRATUAL-404/2006-RAJATA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA X UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Sobre contestação e documentos manifeste-se parte autora no prazo de 10 (dez) dias. Int. - Adv(s).VILMA DE ALMEIDA BASTOS e LUIS OSCAR SIX BOTTON.

57.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-426/2006-JULIO CESAR RIBAS BOENG e Outro X MARIA APARECIDA SOUZA E SILVA - Manifeste-se a autora, no prazo de 5 (cinco) dias. int. - Adv(s).MICHELE DE CASSIA TESSEROLI SILVERIO e CRISTINE BARBOSA SARTORI SOUZA.

58.-ALVARA JUDICIAL-473/2006-LINDAMIR KUZMA e Outros X ESPOLIO DE LEONIDAS KUZMA - Ao procurador, para retirada do alvara de levantamento. Int. - Adv(s).LUCIANE APARECIDA DE ABREU MANFRON e .

59.-MEDIDA CAUTELAR SUST.PROTESTO-552/2006-THOMAZ AUGUSTO AMARAL NEVES X CRUZ MALTA FOMENTO MERCANTIL LTDA - Para apreciação do pedido de 20, necessária a juntada de procuração (fls. 26) atualizada e original, no prazo de 5 (cinco) dias. int. Ao procuador para retirada do officio de fls. 39. int. - Adv(s).LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI, PAULO CESAR DE LARA e .

60.-INDENIZACAO ORDINARIA-566/2006-OMNIUM DE TRATAMENTOS ET DE VALORISATION X ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - Sobre o retorno do AR, diga o autor. Int. - Adv(s).SEBASTIAO DE ARAUJO COSTA JR, REINALDO PIZOLIO JR, ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO, FERNANDO AUGUSTO SPERB, ANDRE LUIZ BONAT CORDEIRO, ALCEU CONCEICAO MACHADO NETO e .

61.-INDENIZACAO DANO MORAL-647/2006-CLEBER COSTA ZAMBENEDETTI X TIM SUL S/A - A audiência será realizada no dia 27/09/2006 as 14:30 horas. Int.Ao procurador para o preparo das custas de expedição e postagem da carta de citação. Int. - Adv(s).DINO ZAMBENEDETTI e .

62.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-663/2006-BANCO DO BRASIL S/A (AG.4936) X HEATFLOW VAPORIZADIRES LTDA e Outros - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).EDULA WILLE POSNIAK, NADIA JEJZINI e .

63.-MONITORIA-666/2006-ORGANIZACAO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA X EMPREENHIMENTOS EDUCACIONAIS LL S/C LTDA - ME - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).MARCELO LUIZ DREHER e .

64.-DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO-667/2006-ROBERTO ANTONIO SCHINZEL X ESPOLIO DE DORACY BITTENCOURT DOS ANJOS - Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça. - Adv(s).ALCEU BOLLIS e .

65.-ORDINARIA DECLARATORIA-668/2006-THOMAZ AUGUSTO AMARAL NEVES X CRUZ MALTA FOMENTO MERCANTIL LTDA e Outro - Prefacialmente deve a parte autora emendar a petição inicial de acordo com o disposto no art. 276, CPC, no prazo de 10 dias. Int. - Adv(s).PAULO CESAR DE LARA e .

66.-SUMARIA DE COBRANCA-287/2006-VANIR APARECIDA DOS SANTOS X SULINA COMPANHIA DE SEGUROS LTDA - HOMOLOGO, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado pela parte autora as fls. 59, para com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil julgar extinto o presente processo sem julgamento do mérito. Nos termos do artigo 17, inciso III, do Código de Processo Civil, condeno a parte autora ao pagamento de multa no importe de um por cento (1%) sobre o valor da causa (CPC, art. 18). Revogo os benefícios da assistência judiciária gratuita anteriormente concedidos e condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais arquite-se. PRI - Adv(s).EDGAR INGRACIO DA SILVA e ADILSON DE CASTRO JUNIOR.

Crime

2ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
SEGUNDA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. SERGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 024/2006**

01 ACAO PENAL NRO.: 2005.0006232-3
REU: RUI NOE BARROSO TORRES.
ADV: DR. EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU, OAB/PR 19478.
OBJETO: INTIMA-LO PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTE O REGULAR INSTRUMENTO DE SUBSTANCIAMENTO, NOS PRESENTES AUTOS DE ACAO PENAL.

02 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009754-2
REU: EMERSON MARVIN DOS SANTOS.
ADV: DR. FLAVIO W. LINS, OAB/PR 31832.
OBJETO: INTIMA-LO DA DECISAO DE FLS. 190/199 DOS PRESENTES AUTOS DE ACAO PENAL.

03 ACAO PENAL NRO.: 2005.0012291-1
REU: ADELMI ALVES DOS REIS JUNIOR,LUIZ CARLOS GONCALVES DA SILVA,MICHAEL KOCZKODAI FERREIRA.
ADV: DR. MARQUES HUDSON CORES, OAB/PR 1734..
OBJETO: INTIMA-LO DA REALIZACAO DO EXAME DE SANIDADE MENTAL EM FACE DO REU LUIZ, NA DATA DE 31/08/06, AS 09:00H, NO COMPLEXO MEDICO PENAL.

04 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001937-3
REU: OSVALDO QUEIROZ SAMPAIO,RAFAEL FRANCO DE PAULA .
ADV: DRA. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS, OAB/PR 11337.
OBJETO: INTIMA-LA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA, CUJA DECISAO FOI PROFERIDA EM 22/06/06; AINDA, QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE NA FASE DO ART.499 DO CPP.

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--------------------------------------|-------|----------------|
| DR. EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU | 01 | 2005.0006232-3 |
| DR. FLAVIO W. LINS | 02 | 2005.0009754-2 |
| DR. MARQUES HUDSON CORES | 03 | 2005.0012291-1 |
| DRA. IVANI FLORIANO FRARE ASSIS | 04 | 2006.0001937-3 |
| OAB/PR 11337 | 04 | 2006.0001937-3 |
| OAB/PR 1734. | 03 | 2005.0012291-1 |
| OAB/PR 19478 | 01 | 2005.0006232-3 |
| OAB/PR 31832 | 02 | 2005.0009754-2 |

6ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
SEXTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. ORESTES DILAY
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELACAO NR. 016/2006**

01 ACAO PENAL NRO.: 1998.0006048-0
REU: JOSE LUIZ DOMINGUES MENDES.
ADV: HENRY HASSE.
OBJETO: Fica ciente para apresentar as alegacoes finais nos termos do art. 500 do CPP

02 ACAO PENAL NRO.: 2000.0004614-0
REU: CASSIO TANIGUCHI.
ADV: RENATO ANDRADE E PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA.
OBJETO: Ficam ciente da r. sentença que condenou a pena de 02 meses, 10 dias de detenção e 80 dias-multa regime aberto, substituída por uma privativa de liberdade

03 ACAO PENAL NRO.: 2001.0006770-0
REU: MARCELO ALEXANDRE NUNES VOGUEL.
ADV: JOSE FELDHAUS.
OBJETO: Fica ciente da r. sentença que condenou a pena de 01 ano, 04 meses e 15 dias de reclusão e 16 dias-multa, no regime semi-aberto

04 ACAO PENAL NRO.: 2004.0012325-8
REU: JOSE MARCIO RODRIGUES.
ADV: THIAGO DA NOVA TELLES.
OBJETO: Fica ciente da r. sentença que condenou a pena de 07 anos, 10 meses e 10 dias de reclusão e 100 dias-multa no regime semi-aberto

05 ACAO PENAL NRO.: 2005.0010490-5
REU: SIDNEI FRANCISCO DE SOUZA.
ADV: WALTER RONALDO BASSO - OAB/PR 14.149.
OBJETO: Fica ciente para apresentar as alegacoes finais nos termos do art. 500 do CPP

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------|-------|----------------|
| HENRY HASSE | 01 | 1998.0006048-0 |
| JOSE FELDHAUS | 03 | 2001.0006770-0 |

RENATO ANDRADE E PAULO
ROBERTO FERREIRA MOTTA
THIAGO DA NOVA TELLES
WALTER RONALDO BASSO -
OAB/PR 14.149

02 2000.0004614-0
04 2004.0012325-8
05 2005.0010490-5

**COMARCA DE CURITIBA
SEXTA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. ORESTES DILAY
INTIMACAO DOS ADVOGADOS
RELACAO NR. 017/2006**

01 ACAO PENAL NRO.: 1998.0008731-1
REU: ALDA MARIA FRANCO CARDOSO, RONALDO PE-
REIRA FARIAS.
ADV: SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR.
OBJETO: AUDIENCIA PARA OUVIR TESTEMUNHAS DE
DENUNCIA EM DATA DE 27-6-2006 AS 15:30 HORAS

02 ACAO PENAL NRO.: 2002.0007728-7
REU: OLIVIO DOMINGUES FERREIRA FILHO, JOSE
CAVALLI, JULIANO ZERBINATO.
ADV: EDENAN MARTINEZ BASTOS, ILLIO BOSCHI DEUS
E MARCEL A HAMMOUD.
OBJETO: Ficam cientes para manifestarem nos termos do art.
499 do CPP

03 ACAO PENAL NRO.: 2003.0000640-3
REU: FERNANDO JUAREZ DE PAULA, ADRIANO JARDEL
MARCOLINO.
ADV: JOSE FELDHAUS E FERNANDO JUARES DE PAU-
LA STABEN.
OBJETO: Ficam cientes da r. sentença prolatada em 23/02/2006
condenou Adriano na pena de 02 anos e 09 meses de reclusao
no regime semi-aberto e Fernando 02 anos e 03 meses e 27
dias-multa regime aberto

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0002470-3
REU: RODRIGO AFONSO VICENTE.
ADV: DR. JOSE CICERO DE OLIVEIRA.
OBJETO: Testemunhas de Acusacao em 27/06/06 as 16 horas

05 ACAO PENAL NRO.: 2003.0006319-9
REU: LUIZ CARLOS CAMARINHO.
ADV: DR. SYLVIO FERREIRA DE MOURA JUNIOR.
OBJETO: Fica ciente para apresenar as alegacoes finais, nos
ermos do art. 500 CPP

06 ACAO PENAL NRO.: 2003.0008730-6
REU: MARCIO LUIZ FAGUNDES.
ADV: DIEGO RIBEIRO DE SOUZA - OAB/PR 37.299.
OBJETO: Fica ciente da r. sentença que condenou a pena de 03
ano e 03 meses de reclusao e 30 dias-multa no regime fechado

07 ACAO PENAL NRO.: 2005.0000111-1
REU: EUGENIO STACHIU.
ADV: CELSO HOMER DE SOUZA.
OBJETO: Fica ciente para apresentar as razoes de recurso, nos
termos do art 600 do CPP, no prazo legal

08 ACAO PENAL NRO.: 2005.0003980-1
REU: LUIZ SOARES DA SILVA.
ADV: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - OAB/PR 15785.
OBJETO: Fica ciente, no prazo de 05 dias, apresentar os seus
quesitos nos autos de exame insanidade mental, sob pena de
perclusao e Interrogatorio 09/08/06 as 13:30 horas

09 ACAO PENAL NRO.: 2005.0009638-4
REU: CLOVIS ANTONIO MOREIRA, RODRIGO MOLENA.
ADV: VERA DIAS GOMES - OAB 18.342 E FERNANDO
DA COSA FERREIRA - OAB 17518.
OBJETO: Ficam ciente manifestar nos termos do art. 499 do
CPP, nada requerendo, apresentar alegacoes finais nos termos
do art. 500 do CPP

10 ACAO PENAL NRO.: 2006.0000719-7
REU: DORA MARIA DE PAULA KIROLOS.
ADV: ELENA ALMADA TABORDA DE MORAES.
OBJETO: Fica ciente da r. sentença que rejeitou a queixa-cri-
me

11 ACAO PENAL NRO.: 2006.0002870-4
REU: JOSEANRA BISCARRA, DOUGLAS RAFAEL
MOREIRA, TIAGO FERNANDES VIEIRA.
ADV: DR. GIOVANI MANOEL ABELHA - OAB/PR 26846.
OBJETO: Fica ciente do indeferimento do Pedido de Liberda-
de Provisoria

12 ACAO PENAL NRO.: 2006.0003668-5
REU: ALEXANDRE LUIZ FALCAO JUK, GEOVANI MAR-
TINS DA SILVA, HENRIQUE BORGES DE GOUVEIA.
ADV: ELICIANE ALVES BLUM.
OBJETO: Interrogatorio dia 10/07/2006 as 14:30 horas

13 ACAO PENAL NRO.: 2006.0004387-8
REU: ELIEL MACHADO.
ADV: SCHEILA HORNUNG.
OBJETO: Fica ciente do indeferimento do pedido de restitui-
cao

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--|-------|----------------|
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - OAB/PR 15785 | 08 | 2005.0003980-1 |
| CELSO HOMER DE SOUZA | 07 | 2005.0000111-1 |
| DIEGO RIBEIRO DE SOUZA - OAB/PR 37.299 | 06 | 2003.0008730-6 |
| DR. GIOVANI MANOEL ABELHA - OAB/PR 26846 | 11 | 2006.0002870-4 |
| DR. JOSE CICERO DE OLIVEIRA | 04 | 2003.0002470-3 |

DR. SYLVIO FERREIRA DE
MOURA JUNIOR

05 2003.0006319-9

EDENAN MARTINEZ BASTOS
ELENA ALMADA TABORDA
DE MORAES
ELICIANE ALVES BLUM
ILLIO BOSCHI DEUS E
MARCEL A HAMMOUD

10 2006.0000719-7
12 2006.0003668-5

JOSE FELDHAUS E FERNANDO
JUARES DE PAULA STAB
SCHEILA HORNUNG
SYLVIO FERREIRA DE MOURA
JUNIOR
VERA DIAS GOMES - OAB 18.342
E FERNANDO DA CO

02 2002.0007728-7
03 2003.0000640-3
13 2006.0004387-8
01 1998.0008731-1
09 2005.0009638-4

10ª Vara Criminal

**COMARCA DE CURITIBA
DECIMA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. D'ARTAGNAN SERPA SA
INTIMACAO DOS ADVOGADOS
RELACAO NR. 027/2006**

01 ACAO PENAL NRO.: 1997.0001625-0
REU: JOAO GILVANIL JUSTI, GLAELCIO SOUZA
CARDOSO, JORGE LUIZ DA VEIGA, CLAUDINEI SIMOES
GONCALVES.
ADV: ANTONIO MARIO KOSCHINSKI OAB N.7482 - LEI-
LA MARIA LEPROVOST.
OBJETO: PAGT DAS TAXAS DO RECURSO DO REU GLA-
ELCIO E DESMEMBRAMENTO - ART.601 PAR.1.CPP.

02 ACAO PENAL NRO.: 1999.0002794-9
REU: OSVALDO RIBEIRO, LUCIANO GULIN RIBEIRO,
GISELI GULIN RIBEIRO.
ADV: DR. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO
OAB/PR 20.812.
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS DE
FLS. 1021/1043, NO PRAZO DE DEZ DIAS

03 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004106-1
REU: REINALDO GOTARDO NOGUEIRA.
ADV: NIVALDO MORAN.
OBJETO: ALEGACOES FINAIS

04 ACAO PENAL NRO.: 2003.0007061-6
REU: DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE.
ADV: DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE.
OBJETO: MANIFESTAR-SE SOBRE O PARECER DO MP
DE FLS.309, FAZENDO ESCLARECIMENTOS.

05 ACAO PENAL NRO.: 2003.0012301-9
REU: ROSEMAR BATISTA.
ADV: DRA. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI OAB/PR
19.810 E DR. JOSEMAR PERUSSOLO OAB/PR 25.260.
OBJETO: INTERROGATORIO DESIGNADO PARA O DIA
19/07/2006 AS 15:00 HORAS.

06 ACAO PENAL NRO.: 2004.0000907-2
REU: JOSE LOURENCO DE CASTRO, WALDEMAR
RODRIGUES, PAULO CESAR AUER.
ADV: RENO CARNEIRO DA SILVA, MARAN CARNEIRO
DA SILVA.
OBJETO: ALEGACOES FINAIS

07 ACAO PENAL NRO.: 2004.0007759-0
REU: JEFFERSON DE LIMA DA SILVA, WILLIAN ALEXAN-
DRE ANSELMO, CLAUDIO APARECIDO DOS REIS, CLE-
VERSON JIHEI ANRANKI.
ADV: DR. GERALDO DE OLIVEIRA, OAB/PR 29.443, DRA.
DARCI CANDIDO DE PAULA, OAB/PR 17.780, E DRA.
CRISTIANE COLODI SIQUEIRA.
OBJETO: INTIMA-LO P/AUDIENCIA DE TESTEMUNHAS
ARROLADAS PELA DENUNCIA PARA O DIA 29.06.2006
AS 16:30 HORAS

08 ACAO PENAL NRO.: 2004.0008254-3
REU: ROBSON LUIS SIMAO.
ADV: DR FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BEL-
TRAO OAB/PR 17.582.
OBJETO: INTERROGATORIO DESIGNADO PARA O DIA
04/07/2006 AS 14:00 HORAS.

09 ACAO PENAL NRO.: 2005.0007565-4
REU: ABILIO LOUREIRO QUERIDO DA SILVA.
ADV: JOSE CARLOS PORTELLA JUNIOR.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DE 31/05/2006, EM
REGIME ABERTO.

10 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008285-5
REU: GUILHERME KERTZMAN SILVA.
ADV: WALTER BRUNETTA FILHO, OAB N.36606, FRAN-
CISCO ALPENDRE DOS SANTOS OAB N.36367.
OBJETO: APRESENTACAO DE QUESITOS

11 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008606-0
REU: ERITON DO NASCIMENTO.
ADV: FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO.
OBJETO: CIENCIA DA SENTENCA DE 19/06/2006-SEMI-
ABERTO

12 ACAO PENAL NRO.: 2005.0008722-9
REU: LUCIANO BARBOSA GOMES COELHO.
ADV: DRA. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE
OAB/PR 12.403.
OBJETO: APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS

13 ACAO PENAL NRO.: 2005.0012009-9
REU: JULIO CESAR DOS SANTOS.
ADV: DR. JOAO BATISTA DOS SANTOS OAB/PR 25989.

OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA PARA O DIA
07.08.2006 AS 14:30 HORAS DE TESTEMUNHAS ARRO-
LADAS PELA DENZNCIA

14 ACAO PENAL NRO.: 2006.0000833-9
REU: FABIO SEBASTIAN DO NASCIMENTO.
ADV: ANTONIO SERGIO MONTI ROBALLO.
OBJETO: ALEGACOES FINAIS

15 ACAO PENAL NRO.: 2006.0001942-0
REU: FABIANO GOES KRATSCH, JOSE ADRIANO OLIVEI-
RA DE SOUZA.
ADV: DR. ALUS NATAL ALESSI OAB/PR 24633.
OBJETO: INTIMA-LO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO
E JULGAMENTO PARA O DIA 26.07.2006 AS 14:30 HO-
RAS, FICANDO DE COMPARECER COM AS TESTEMU-
NHAS. INTIMA-LO TAMBEM SOBRE O ADITAMENTO DA
DENUNCIA

16 ACAO PENAL NRO.: 2006.0004258-8
REU: JOAO RAMAO NETTO, REGINALDO HONORIO DE
OLIVEIRA.
ADV: DR. HEITOR FABRETI AMANTE OAB/PR 28.257.
OBJETO: APRESENTAR DOCUMENTOS PARA MELHOR
INSTRUIR O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA (FLS.
560)

17 ACAO PENAL NRO.: 2006.0005813-1
REU: VANESSA DE FATIMA MONTEIRO CAMARGO.
ADV: DR. ILLIO BOSCHI DEUS OAB/PR 11.703.
OBJETO: APRESENTAR OS QUESITOS PARA O EXAME
DE DEPENDENCIA TOXICOLOGICA, NO PRAZO DE DEZ
DIAS. INDEFERIDO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVI-
SORIA EM 22/06/2006

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|-------|----------------|
| ANTONIO MARIO KOSCHINSKI OAB N.7482-LEILA M ANTONIO SERGIO MONTI ROBALLO | 01 | 1997.0001625-0 |
| DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE | 04 | 2003.0007061-6 |
| DR FRANCISCO AFFONSO DE CAMARGO BELTRAO OAB/P DR. ALUS NATAL ALESSI OAB/PR 24633 | 08 | 2004.0008254-3 |
| DR. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO OAB/PR DR. GERALDO DE OLIVEIRA | 02 | 1999.0002794-9 |
| DR. HEITOR FABRETI AMANTE OAB/PR 28.257 | 16 | 2006.0004258-8 |
| DR. ILLIO BOSCHI DEUS OAB/PR 11.703 | 17 | 2006.0005813-1 |
| DR. JOAO BATISTA DOS SANTOS OAB/PR 25989 | 13 | 2005.0012009-9 |
| DRA. DARCI CANDIDO DE PAULA DRA. DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE OAB/PR DRA. HILDEGARD TAGGESELL GIOSTRI OAB/PR 19.81 | 07 | 2004.0007759-0 |
| E DRA. CRISTIANE COLODI SIQUEIRA | 12 | 2005.0008722-9 |
| FRANCISCO AFFONSO DE C. BELTRAO | 05 | 2003.0012301-9 |
| FRANCISCO ALPENDRE DOS SANTOS OAB N.36367 | 07 | 2004.0007759-0 |
| JOSE CARLOS PORTELLA JUNIOR MARAN CARNEIRO DA SILVA | 11 | 2005.0008606-0 |
| NIVALDO MORAN OAB N.36606 | 10 | 2005.0008285-5 |
| OAB/PR 17.780 | 09 | 2005.0007565-4 |
| OAB/PR 29.443 | 06 | 2004.0000907-2 |
| RENO CARNEIRO DA SILVA WALTER BRUNETTA FILHO | 07 | 2004.0007759-0 |
| | 10 | 2005.0008285-5 |

**3ª Vara da Fazenda
Pública**

**COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
TERCEIRA VARA DA FAZENDA PUBLICA
RELAÇÃO Nº 75/2006
Juíza DRª Josely Ditttrich Ribas
Juíza: Drª Elizabeth N. Calmon de Passos**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|------------------------|-------|-------------|
| ABNER PEREIRA DA SILVA | 0042 | 026567/0000 |
| | 0050 | 027879/0000 |
| | 0052 | 027989/0000 |
| | 0054 | 028066/0000 |
| | 0056 | 028261/0000 |
| | 0058 | 028407/0000 |
| | 0060 | 028487/0000 |
| | 0062 | 028696/0000 |
| | 0064 | 029081/0000 |
| | 0066 | 029300/0000 |
| | 0067 | 029410/0000 |
| | 0068 | 029478/0000 |
| | 0069 | 029479/0000 |
| | 0070 | 029480/0000 |
| | 0071 | 029481/0000 |
| | 0072 | 029482/0000 |
| | 0073 | 029483/0000 |
| | 0074 | 029484/0000 |
| | 0075 | 029485/0000 |
| | 0076 | 029489/0000 |
| | 0077 | 029491/0000 |
| | 0078 | 029492/0000 |

| | |
|------|-------------|
| 0079 | 029494/0000 |
| 0080 | 029495/0000 |
| 0081 | 029496/0000 |
| 0082 | 029498/0000 |
| 0083 | 029499/0000 |
| 0084 | 029500/0000 |
| 0085 | 029501/0000 |
| 0086 | 029502/0000 |
| 0087 | 029506/0000 |
| 0088 | 029509/0000 |
| 0089 | 029510/0000 |
| 0090 | 029514/0000 |
| 0095 | 018304/0000 |
| 0053 | 027993/0000 |
| 0039 | 026201/0000 |
| 0044 | 026980/0000 |
| 0058 | 028407/0000 |
| 0067 | 029410/0000 |
| 0037 | 025972/0000 |
| 0048 | 027384/0000 |
| 0016 | 019427/0000 |
| 0062 | 028696/0000 |
| 0087 | 029506/0000 |
| 0015 | 019120/0000 |
| 0048 | 027384/0000 |
| 0001 | 006731/0000 |
| 0003 | 007876/0000 |
| 0021 | 020915/0000 |
| 0054 | 028066/0000 |
| 0011 | 017941/0000 |
| 0043 | 026605/0000 |
| 0112 | 021704/0000 |
| 0003 | 007876/0000 |
| 0015 | 019120/0000 |
| 0027 | 023850/0000 |
| 0016 | 019427/0000 |
| 0019 | 020122/0000 |
| 0103 | 021530/0000 |
| 0106 | 021636/0000 |
| 0107 | 021641/0000 |
| 0033 | 024828/0000 |
| 0005 | 007876/0000 |
| 0028 | 023960/0000 |
| 0001 | 006731/0000 |
| 0003 | 007876/0000 |
| 0021 | 020915/0000 |
| 0029 | 024199/0000 |
| 0050 | 027879/0000 |
| 0052 | 027989/0000 |
| 0054 | 028066/0000 |
| 0056 | 028261/0000 |
| 0058 | 028407/0000 |
| 0060 | 028487/0000 |
| 0062 | 028696/0000 |
| 0064 | 029081/0000 |
| 0066 | 029300/0000 |
| 0067 | 029410/0000 |
| 0068 | 029478/0000 |
| 0069 | 029479/0000 |
| 0070 | 029480/0000 |
| 0071 | 029481/0000 |
| 0072 | 029482/0000 |
| 0073 | 029483/0000 |
| 0074 | 029484/0000 |
| 0075 | 029485/0000 |
| 0076 | 029489/0000 |
| 0077 | 029491/0000 |
| 0078 | 029492/0000 |
| 0079 | 029494/0000 |
| 0080 | 029495/0000 |
| 0081 | 029496/0000 |
| 0082 | 029498/0000 |
| 0083 | 029499/0000 |
| 0084 | 029500/0000 |
| 0085 | 029501/0000 |
| 0086 | 029502/0000 |
| 0087 | 029506/0000 |
| 0088 | 029509/0000 |
| 0089 | 029510/0000 |
| 0090 | 029514/0000 |
| 0018 | 019771/0000 |
| 0050 | 027879/0000 |
| 0052 | 027989/0000 |
| 0054 | 028066/0000 |
| 0056 | 028261/0000 |
| 0058 | 028407/0000 |
| 0060 | 028487/0000 |
| 0062 | 028696/0000 |
| 0064 | 029081/0000 |
| 0066 | 029300/0000 |
| 0067 | 029410/0000 |
| 0068 | 029478/0000 |
| 0069 | 029479/0000 |
| 0070 | 029480/0000 |
| 0071 | 029481/0000 |
| 0072 | 029482/0000 |
| 0073 | 029483/0000 |
| 0074 | 029484/0000 |
| 0075 | 029485/0000 |
| 0076 | 029489/0000 |
| 0077 | 029491/0000 |
| 0078 | 029492/0000 |
| 0079 | 029494/0000 |
| 0080 | 029495/0000 |
| 0081 | 029496/0000 |
| 0082 | 029498/0000 |
| 0083 | 029499/0000 |
| 0084 | 029500/0000 |
| 0085 | 029501/0000 |
| 0086 | 029502/0000 |
| 0087 | 029506/0000 |
| 0088 | 029509/0000 |
| 0089 | 029510/0000 |

ANDREA CUNHA
ANE GONCALVES DE RESENDE

| | | | | | | | | | | |
|---------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|
| ANTONIO ACIR BREA | 0090 | 029514/0000 | CRISTIANO ROVEDA | 0068 | 029478/0000 | 0088 | 029509/0000 | JULIANA DE CARVALHO ANTUN | 0102 | 021521/0000 |
| ANTONIO CARLOS GUIRAUD SA | 0020 | 020848/0000 | | 0069 | 029479/0000 | 0089 | 029510/0000 | JULIANO BREA | 0020 | 020848/0000 |
| ANTONIO CEZAR FERREIRA PI | 0093 | 029632/0000 | | 0070 | 029480/0000 | 0090 | 029514/0000 | JULIO ASSIS GEHLEN | 0033 | 024828/0000 |
| ANTONIO ROBERTO TAVARNARO | 0101 | 021443/0000 | | 0071 | 029481/0000 | 0050 | 027879/0000 | JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 0011 | 017941/0000 |
| AQUILES MORAES | 0112 | 021704/0000 | | 0072 | 029482/0000 | 0006 | 012207/0000 | | 0019 | 020122/0000 |
| | 0050 | 027879/0000 | | 0073 | 029483/0000 | 0043 | 026605/0000 | | 0043 | 026605/0000 |
| | 0052 | 027989/0000 | | 0074 | 029484/0000 | 0036 | 025698/0000 | JULIO CESAR CAPRONI | 0014 | 019090/0000 |
| | 0054 | 028066/0000 | | 0075 | 029485/0000 | 0113 | 127765/0000 | | 0015 | 019120/0000 |
| | 0056 | 028261/0000 | | 0076 | 029489/0000 | 0011 | 017941/0000 | JULIO JACOB JUNIOR | 0037 | 025972/0000 |
| | 0058 | 028407/0000 | | 0077 | 029491/0000 | 0019 | 020122/0000 | JUSSARA LIMA KADRI | 0012 | 018664/0000 |
| | 0060 | 028487/0000 | | 0078 | 029492/0000 | 0003 | 007876/0000 | KARINA L WOITOWICZ | 0102 | 021521/0000 |
| | 0062 | 028696/0000 | | 0079 | 029494/0000 | 0068 | 029478/0000 | KATYA DE ARAUJO CAROLLO | 0006 | 012207/0000 |
| | 0064 | 029081/0000 | | 0080 | 029495/0000 | 0069 | 029479/0000 | KIYOSHI ISHITANI | 0094 | 015846/0000 |
| | 0066 | 029300/0000 | | 0081 | 029496/0000 | 0070 | 029480/0000 | LEANDRO MATEUS OLICSHEVIS | 0031 | 024438/0000 |
| | 0067 | 029410/0000 | CRISTINA H. MACIEL | 0024 | 022872/0000 | 0071 | 029481/0000 | LEOBERTO LUIS BAZZANEZE | 0085 | 029501/0000 |
| | 0068 | 029478/0000 | CRISTINA KAKAWA | 0028 | 023960/0000 | 0072 | 029482/0000 | LEONARDO DA COSTA | 0102 | 021521/0000 |
| | 0069 | 029479/0000 | CRISTINA LEITAO TEIXEIRA | 0042 | 026567/0000 | 0073 | 029483/0000 | LEONEL TREVISAN JUNIOR | 0018 | 019771/0000 |
| | 0070 | 029480/0000 | DALCY ANTONIO GUGELMIN | 0001 | 006731/0000 | 0074 | 029484/0000 | | 0019 | 020122/0000 |
| | 0071 | 029481/0000 | DANIEL BARBOSA MAIA | 0007 | 012928/0000 | 0075 | 029485/0000 | | 0024 | 022872/0000 |
| | 0072 | 029482/0000 | DANIEL GODOY JUNIOR | 0042 | 026567/0000 | 0076 | 029489/0000 | LEONI JOSE GALLI | 0003 | 007876/0000 |
| | 0073 | 029483/0000 | | 0050 | 027879/0000 | 0077 | 029491/0000 | LEONTAMAR VALVERDE PEREIR | 0014 | 019090/0000 |
| | 0074 | 029484/0000 | | 0052 | 027989/0000 | 0078 | 029492/0000 | LIRIANE LOVATO | 0007 | 012928/0000 |
| | 0075 | 029485/0000 | | 0054 | 028066/0000 | 0079 | 029494/0000 | LUCIA ROSSETO THEODORO | 0012 | 018664/0000 |
| | 0076 | 029489/0000 | | 0056 | 028261/0000 | 0080 | 029495/0000 | LUCIANA PEREZ | 0057 | 028323/0000 |
| | 0077 | 029491/0000 | | 0058 | 028407/0000 | 0081 | 029496/0000 | LUCIANO MARCHESINI | 0002 | 006807/0000 |
| | 0078 | 029492/0000 | | 0060 | 028487/0000 | 0016 | 019427/0000 | LUIR CESCHIN | 0003 | 007876/0000 |
| | 0079 | 029494/0000 | | 0062 | 028696/0000 | 0029 | 024199/0000 | | 0050 | 027879/0000 |
| | 0080 | 029495/0000 | | 0064 | 029081/0000 | 0051 | 027984/0000 | | 0052 | 027989/0000 |
| | 0081 | 029496/0000 | | 0066 | 029300/0000 | 0104 | 021627/0000 | | 0054 | 028066/0000 |
| | 0082 | 029498/0000 | | 0067 | 029410/0000 | 0104 | 021627/0000 | | 0056 | 028261/0000 |
| | 0083 | 029499/0000 | | 0068 | 029478/0000 | 0012 | 018664/0000 | | 0058 | 028407/0000 |
| | 0084 | 029500/0000 | | 0069 | 029479/0000 | 0102 | 021521/0000 | | 0060 | 028487/0000 |
| | 0085 | 029501/0000 | | 0070 | 029480/0000 | 0055 | 028130/0000 | | 0062 | 028696/0000 |
| | 0086 | 029502/0000 | | 0071 | 029481/0000 | 0024 | 022872/0000 | | 0064 | 029081/0000 |
| | 0087 | 029506/0000 | | 0072 | 029482/0000 | 0009 | 014600/0000 | | 0066 | 029300/0000 |
| | 0088 | 029509/0000 | | 0073 | 029483/0000 | 0037 | 025972/0000 | | 0067 | 029410/0000 |
| | 0089 | 029510/0000 | | 0074 | 029484/0000 | 0003 | 007876/0000 | | 0068 | 029478/0000 |
| | 0090 | 029514/0000 | | 0075 | 029485/0000 | 0051 | 027984/0000 | | 0069 | 029479/0000 |
| ARARINAN KOSOP | 0047 | 027082/0000 | | 0076 | 029489/0000 | 0095 | 018304/0000 | | 0070 | 029480/0000 |
| | 0064 | 029081/0000 | | 0077 | 029491/0000 | 0027 | 023850/0000 | | 0071 | 029481/0000 |
| ARIANNA DE N. PETROVSKY G | 0017 | 019502/0000 | | 0078 | 029492/0000 | 0013 | 018941/0000 | | 0072 | 029482/0000 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 0102 | 021521/0000 | | 0079 | 029494/0000 | 0018 | 019771/0000 | | 0073 | 029483/0000 |
| ARLYVAN PROBST | 0050 | 027879/0000 | | 0080 | 029495/0000 | 0036 | 025698/0000 | | 0074 | 029484/0000 |
| | 0052 | 027989/0000 | | 0081 | 029496/0000 | 0014 | 019090/0000 | | 0075 | 029485/0000 |
| | 0054 | 028066/0000 | | 0082 | 029498/0000 | 0003 | 007876/0000 | | 0076 | 029489/0000 |
| | 0056 | 028261/0000 | | 0083 | 029499/0000 | 0029 | 024199/0000 | | 0077 | 029491/0000 |
| | 0058 | 028407/0000 | | 0084 | 029500/0000 | 0016 | 019427/0000 | | 0078 | 029492/0000 |
| | 0060 | 028487/0000 | | 0085 | 029501/0000 | 0015 | 019120/0000 | | 0079 | 029494/0000 |
| | 0062 | 028696/0000 | | 0086 | 029502/0000 | 0086 | 029502/0000 | | 0080 | 029495/0000 |
| | 0064 | 029081/0000 | | 0087 | 029506/0000 | 0059 | 028426/0000 | | 0081 | 029496/0000 |
| | 0066 | 029300/0000 | | 0088 | 029509/0000 | 0046 | 027027/0000 | | 0082 | 029498/0000 |
| | 0067 | 029410/0000 | | 0089 | 029510/0000 | 0003 | 007876/0000 | | 0083 | 029499/0000 |
| | 0068 | 029478/0000 | | 0090 | 029514/0000 | 0095 | 018304/0000 | | 0084 | 029500/0000 |
| | 0069 | 029479/0000 | DANIELLE LAGINSKI | 0104 | 021627/0000 | 0037 | 025972/0000 | | 0085 | 029501/0000 |
| | 0070 | 029480/0000 | DEMETRIO BEREHULKA | 0003 | 007876/0000 | 0009 | 014600/0000 | | 0086 | 029502/0000 |
| | 0071 | 029481/0000 | DEOLINDO ESTURILIO | 0103 | 021530/0000 | 0050 | 027879/0000 | | 0087 | 029506/0000 |
| | 0072 | 029482/0000 | | 0106 | 021636/0000 | 0018 | 019771/0000 | | 0088 | 029509/0000 |
| | 0073 | 029483/0000 | | 0107 | 021641/0000 | 0063 | 028874/0000 | | 0089 | 029510/0000 |
| | 0074 | 029484/0000 | DEONILDO LUIZ BORSATTI | 0037 | 025972/0000 | 0024 | 022872/0000 | | 0090 | 029514/0000 |
| | 0075 | 029485/0000 | DILANI MAIORANI | 0044 | 026980/0000 | 0005 | 011223/0000 | LUIZ ANSELMO ARRUDA GARC | 0023 | 022792/0000 |
| | 0076 | 029489/0000 | DIONISIO OLICSHEVIS | 0031 | 024438/0000 | 0108 | 021673/0000 | LUIZ FERNANDO DA SILVA TA | 0004 | 010916/0000 |
| | 0077 | 029491/0000 | DORIS MARIA BAPTISTELLA W | 0007 | 012928/0000 | 0109 | 021443/0000 | LUIZ MOLOSSI | 0007 | 012928/0000 |
| | 0078 | 029492/0000 | DOUGLAS MARCEL PERES | 0013 | 018941/0000 | 0110 | 021682/0000 | LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 0014 | 019090/0000 |
| | 0079 | 029494/0000 | EDAISI KELLY GONCHOROWSKI | 0099 | 020085/0000 | 0111 | 021685/0000 | | 0015 | 019120/0000 |
| | 0080 | 029495/0000 | EDILANIO ROGERIO DE ABREU | 0005 | 011223/0000 | 0022 | 021693/0000 | | 0026 | 023832/0000 |
| | 0081 | 029496/0000 | EDUARDO NOGARA | 0017 | 019502/0000 | 0005 | 011223/0000 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA S | 0105 | 021628/0000 |
| | 0082 | 029498/0000 | ELCI BOZZA | 0108 | 021673/0000 | 0003 | 007876/0000 | LUIZ FERNANDO R. PINTO | 0112 | 021704/0000 |
| | 0083 | 029499/0000 | | 0109 | 021674/0000 | 0101 | 021443/0000 | LUIZ FERNANDO SCHLICHTA | 0020 | 020848/0000 |
| | 0084 | 029500/0000 | | 0110 | 021682/0000 | 0011 | 017941/0000 | LUIZ GUILHERME B. MARINON | 0021 | 020915/0000 |
| | 0085 | 029501/0000 | | 0111 | 021685/0000 | 0003 | 007876/0000 | LUIZ GUILHERME C. M. SUNY | 0105 | 021628/0000 |
| | 0086 | 029502/0000 | ELIANA DUARTE VERNIZI | 0028 | 023960/0000 | 0005 | 011223/0000 | LUIZ MARCELO DE SOUZA ROC | 0098 | 019855/0000 |
| | 0087 | 029506/0000 | ELIANA R. DE SOUZA PILOTO | 0012 | 018664/0000 | 0025 | 023262/0000 | LUIZ RENATO PERRONE GELBC | 0050 | 027879/0000 |
| | 0088 | 029509/0000 | ELIANE CRISTINA ROSSI CHE | 0012 | 018664/0000 | 0038 | 026200/0000 | | 0052 | 027989/0000 |
| | 0089 | 029510/0000 | ELIZANDRA PAREJA TONDINEL | 0032 | 024686/0000 | 0084 | 029500/0000 | | 0054 | 028066/0000 |
| | 0090 | 029514/0000 | | 0034 | 024860/0000 | 0066 | 029300/0000 | | 0056 | 028261/0000 |
| ARNALDO CAMARGO NETO | 0004 | 010916/0000 | ELOINA DA CRUZ MACHADO | 0005 | 011223/0000 | 0102 | 021521/0000 | | 0058 | 028407/0000 |
| ARNALDO MORO FILHO | 0008 | 014521/0000 | ELPIDIO RODRIGUES GARCIA | 0024 | 022872/0000 | 0017 | 019502/0000 | | 0060 | 028487/0000 |
| | 0021 | 020915/0000 | ERALDO LACERDA JUNIOR | 0049 | 027820/0000 | 0023 | 022792/0000 | | 0062 | 028696/0000 |
| AURACYR AZEVEDO DE MOURA | 0008 | 014521/0000 | | 0053 | 027993/0000 | 0025 | 023262/0000 | | 0064 | 029081/0000 |
| BRASIL PARANA DE CRISTO I | 0005 | 011223/0000 | ERALDO LUIZ KUSTER | 0026 | 023832/0000 | 0035 | 025264/0000 | | 0066 | 029300/0000 |
| CAIO GRACO DE ARAUJO QUAD | 0099 | 020085/0000 | ERIAN KARINA NEMETZ | 0050 | 027879/0000 | 0038 | 026200/0000 | | 0067 | 029410/0000 |
| CANDIDO MATEUS M BOSCARDI | 0003 | 007876/0000 | | 0052 | 027989/0000 | 0063 | 028874/0000 | | 0068 | 029478/0000 |
| CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA | 0027 | 023850/0000 | | 0054 | 028066/0000 | 0100 | 020381/0000 | | 0069 | 029479/0000 |
| CARLOS ALBERTO FRANK | 0018 | 019771/0000 | | 0056 | 028261/0000 | 0026 | 023832/0000 | | 0070 | 029480/0000 |
| CARLOS ALBERTO MORO | 0103 | 021530/0000 | | 0058 | 028407/0000 | 0112 | 021704/0000 | | 0071 | 029481/0000 |
| | 0106 | 021636/0000 | | 0060 | 028487/0000 | 0001 | 006731/0000 | | 0072 | 029482/0000 |
| | 0107 | 021641/0000 | | 0062 | 028696/0000 | 0100 | 020381/0000 | | 0073 | 029483/0000 |
| CARLOS ANTONIO LESSKIU | 0031 | 024438/0000 | | 0064 | 029481/0000 | 0105 | 021628/0000 | | 0074 | 029484/0000 |
| | 0033 | 024828/0000 | | 0066 | 029300/0000 | 0003 | 007876/0000 | | 0075 | 029485/0000 |
| CARLOS AUGUSTO ANTUNES | 0030 | 024422/0000 | | 0067 | 029410/0000 | 0020 | 020848/0000 | | 0076 | 029489/0000 |
| CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA | 0024 | 022872/0000 | | 0068 | 029478/0000 | 0026 | 023832/0000 | | 0077 | 029491/0000 |
| CARLOS FREDERICO MARES DE | 0017 | 019502/0000 | | 0069 | 029479/0000 | 0054 | 028066/0000 | | 0078 | 029492/0000 |
| CARMEN REGINA B. MACIEL | 0055 | 028130/0000 | | 0070 | 029480/0000 | 0088 | 029509/0000 | | 0079 | 029494/0000 |
| CARMEN SILVIA ARRATA | 0103 | 021530/0000 | | 0071 | 029481/0000 | 0051 | 027984/0000 | | 0080 | 029495/0000 |
| | 0106 | 021636/0000 | | 0072 | 029482/0000 | 0001 | 006731/0000 | | 0081 | 029496/0000 |
| | 0107 | 021641/0000 | | 0073 | 029483/0000 | 0017 | 019502/0000 | | 0082 | 029498/0000 |
| CELSO LUCINDA | 0025 | 023262/0000 | | 0074 | 029484/0000 | 0042 | 026567/0000 | | 0083 | 029499/0000 |
| CERINO LORENZETTI | 0060 | 028487/0000 | | 0075 | 029485/0000 | 0096 | 018376/0000 | | 0084 | 029500/0000 |
| CICERO BELIN DE MOURA | | | | | | | | | | |

| | | | | |
|---------------------------|-------------|-------------------------|------|-------------|
| 0061 | 028630/0000 | SANDRO FABIANO SANTOS | 0111 | 021685/0000 |
| 0065 | 029183/0000 | SAULO DE MEIRA ALBACH | 0090 | 029514/0000 |
| 0104 | 021627/0000 | SERGIO BOTTO DE LACERDA | 0015 | 019120/0000 |
| MARCELLO MOREIRA | 0026 | 023832/0000 | 0035 | 025264/0000 |
| MARCELO BERVIAN | 0097 | 019608/0000 | 0002 | 006807/0000 |
| MARCELO TAVARES | 0098 | 019855/0000 | 0020 | 020848/0000 |
| MARCIA CARLA RIBEIRO R. A | 0005 | 011223/0000 | 0102 | 021521/0000 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 0003 | 007876/0000 | 0012 | 018664/0000 |
| MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI | 0098 | 019855/0000 | 0098 | 019855/0000 |
| MARCIO ARI VENDRUSCOLO | 0061 | 028630/0000 | 0099 | 020085/0000 |
| MARCIO LUIZ BLAZIUS | 0056 | 028261/0000 | 0103 | 021530/0000 |
| MARCIO RODRIGO FRIZZO | 0056 | 028261/0000 | 0106 | 021636/0000 |
| MARCO ANTONIO DE SOUZA | 0004 | 010916/0000 | 0107 | 021641/0000 |
| MARCOS OSMAR MION | 0047 | 027082/0000 | 0102 | 021521/0000 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 0052 | 027989/0000 | 0095 | 018304/0000 |
| MARCUS VENICIO CAVASSIN | 0009 | 014600/0000 | 0096 | 018376/0000 |
| MARIA APARECIDA K. CAETAN | 0098 | 019855/0000 | 0104 | 021627/0000 |
| MARIA CRISTINA BARETTA MO | 0103 | 021530/0000 | 0105 | 021628/0000 |
| | 0106 | 021636/0000 | 0112 | 021704/0000 |
| | 0107 | 021641/0000 | 0108 | 021673/0000 |
| MARIA CRISTINA JOBIM C DE | 0040 | 026226/0000 | 0109 | 021674/0000 |
| MARIA CRISTINA MELQUIADES | 0100 | 020381/0000 | 0110 | 021682/0000 |
| MARIA DE FATIMA SILVEIRA | 0003 | 007876/0000 | 0111 | 021685/0000 |
| MARIA JOSEANE FRONCZAK | 0013 | 018941/0000 | 0094 | 015846/0000 |
| MARIA JUSSARA FONSECA | 0032 | 024686/0000 | 0097 | 019608/0000 |
| | 0034 | 024860/0000 | 0100 | 020381/0000 |
| MARIA MARTA RENNER W. LUN | 0003 | 007876/0000 | 0012 | 018664/0000 |
| MARIA MIRIAM TAQUES MARTI | 0003 | 007876/0000 | 0022 | 021693/0000 |
| MARIA OTILIA GUERREIRO JO | 0102 | 021521/0000 | 0009 | 014600/0000 |
| MARION DE BASTOS KUSTER | 0103 | 021530/0000 | 0099 | 020085/0000 |
| MARLENA HELENA TEIXEIRA | 0039 | 026201/0000 | 0037 | 025972/0000 |
| MARLENE PAES GUARESCHI | 0025 | 023262/0000 | 0011 | 017941/0000 |
| MARLUS JORGE DOMINGOS | 0108 | 021673/0000 | 0059 | 028426/0000 |
| | 0109 | 021674/0000 | 0019 | 020122/0000 |
| | 0110 | 021682/0000 | 0032 | 024686/0000 |
| | 0111 | 021685/0000 | 0034 | 024860/0000 |
| MARTA DE ARECO PEREIRA PA | 0104 | 021627/0000 | 0063 | 028874/0000 |
| MAURICIO DE PAULA SOARES | 0038 | 026200/0000 | 0019 | 020122/0000 |
| MAURICIO EDUARDO SA DE FE | 0026 | 023832/0000 | 0019 | 020122/0000 |
| MAURICIO OBLADEN AGUIAR | 0061 | 028630/0000 | 0101 | 021443/0000 |
| MAURO LEITNER GUIMARAES F | 0046 | 027027/0000 | 0039 | 026201/0000 |
| MELISSA DE CASSIA KANDA D | 0037 | 025972/0000 | 0003 | 007876/0000 |
| MESSIAS ALVES DE ASSIS | 0021 | 020915/0000 | 0003 | 007876/0000 |
| MIEKO ITO | 0006 | 012207/0000 | | |
| MIGUEL RAMOS CAMPOS | 0035 | 025264/0000 | | |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0059 | 028426/0000 | | |
| MINIS.PUBLI./SERGIO LUIZ | 0020 | 020848/0000 | | |
| NELIO ANTONIO UZEYKA JUNI | 0003 | 007876/0000 | | |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 0001 | 006673/0000 | | |
| NEREU AUGUSTO T DE GANTER | 0003 | 007876/0000 | | |
| NEWTON CARLOS MORATTO | 0003 | 007876/0000 | | |
| NIVALDO MORAN | 0021 | 020915/0000 | | |
| ODAIR LOURENCO | 0003 | 007876/0000 | | |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 0096 | 018376/0000 | | |
| ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR | 0016 | 019427/0000 | | |
| | 0019 | 020122/0000 | | |
| OSMANN DE OLIVEIRA | 0004 | 010916/0000 | | |
| PATRICIA C. AUGUSTINHAK D | 0103 | 021530/0000 | | |
| | 0106 | 021636/0000 | | |
| | 0107 | 021641/0000 | | |
| PAULO CARVALHO | 0094 | 015846/0000 | | |
| PAULO R RIBEIRO NALIN | 0102 | 021521/0000 | | |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0013 | 018941/0000 | | |
| | 0018 | 019771/0000 | | |
| PAULO ROBERTO JENSEN | 0020 | 020848/0000 | | |
| | 0036 | 025698/0000 | | |
| PAULO SERGIO PIASECKI | 0041 | 026287/0000 | | |
| PAULO VINICIO FORTES FILH | 0012 | 018664/0000 | | |
| | 0027 | 023850/0000 | | |
| | 0031 | 024438/0000 | | |
| | 0048 | 027384/0000 | | |
| | 0097 | 019608/0000 | | |
| | 0098 | 019855/0000 | | |
| PEDRO DONAISKI | 0104 | 021627/0000 | | |
| PEDRO VOGLER FILHO | 0003 | 007876/0000 | | |
| RAFAEL FURTADO MADI | 0037 | 025972/0000 | | |
| RAFAEL MARQUES GANDOLFI | 0026 | 023832/0000 | | |
| RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE | 0026 | 023832/0000 | | |
| RENATA RODRIGUES SALLES | 0021 | 020915/0000 | | |
| RICARDO CHEANG | 0003 | 007876/0000 | | |
| RITA DE CASSIA PILONI | 0108 | 021673/0000 | | |
| | 0109 | 021674/0000 | | |
| | 0110 | 021682/0000 | | |
| | 0111 | 021685/0000 | | |
| ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO | 0105 | 021628/0000 | | |
| ROBERTO MACHADO FILHO | 0055 | 028130/0000 | | |
| ROBERTO NOGUEIRA JR | 0096 | 018376/0000 | | |
| ROBERTO PORTUGAL | 0017 | 019502/0000 | | |
| ROBSON ZANETTI | 0030 | 024422/0000 | | |
| RODRIGO DA ROCHA ROSA | 0027 | 023850/0000 | | |
| RODRIGO MENDES DOS SANTOS | 0065 | 029183/0000 | | |
| RODRIGO MUNIZ SANTOS | 0020 | 020848/0000 | | |
| RODRIGO RONALDO MARTINS R | 0046 | 027027/0000 | | |
| ROGERIO CALAZANS DA SILVA | 0091 | 029558/0000 | | |
| ROMERO CEZAR SANTOS LIMA | 0083 | 029499/0000 | | |
| ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR | 0082 | 029498/0000 | | |
| RONALDO JOSE FERREIRA | 0039 | 026201/0000 | | |
| ROSANA JUGLAIR E SOUZA | 0103 | 021530/0000 | | |
| | 0106 | 021636/0000 | | |
| | 0107 | 021641/0000 | | |
| ROSE KAMPA | 0092 | 029619/0000 | | |
| ROSE MARY BASTOS IACOMINI | 0098 | 019855/0000 | | |
| RULIE NAKA | 0022 | 021693/0000 | | |
| RUY SOARES DE MACEDO | 0089 | 029510/0000 | | |
| SAMUEL IEGER SUSS | 0026 | 023832/0000 | | |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 0045 | 026993/0000 | | |
| SANDRA JUSSARA KUHNIR | 0010 | 015189/0000 | | |
| SANDRA MARA PEREIRA | 0108 | 021673/0000 | | |
| | 0109 | 021674/0000 | | |
| | 0110 | 021682/0000 | | |

deferido o pleito retro. — CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o Exequente para que atenda o pedido do Contador de fl. 285. -Advs. BRASIL PARANA DE CRISTO II, EDILANIO ROGERIO DE ABREU, IVAN SERGIO TASCIA, ELOINA DA CRUZ MACHADO, IRINEU TONINELLO, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e MARCIA CARLA RIBEIRO R. ALVES.-

6. BUSCAEAPREENSAO-CAUTELAR-12207/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA SA x VAGNER CORREIA DE SOUZA- DESPACHO DE FL. 93:... manifestando-se ao empós o BANESTADO S/A, desde que indefiro, ante o acima certificada, os pedidos às fls. 86/87. -Advs. MIEKO ITO, ERIKA HIKISHIMA FRAGA e KATYA DE ARAUJO CAROLLO.-

7. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-12928/0-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x M N S COMERCIO DE CONFECOOES LTDA e outro- DECISÃO DE FL. 92: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes às fls. 79/84 e, em consequência, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, inciso III, do CPC. Indefiro o pedido de fl. 84, item "8.1.", eis que cumpre ao Requerente tal providência. Oportunamente, arquivue-se. -Advs. DORIS MARIA BAPTISTELLA WERKA, LUCIA ROSETO THEODORO, DANIEL BARBOSA MAIA e LUIS MOLOSSI.-

8. INDENIZACAO-14521/0-IRACEMA MARIA BAGGIO DA SILVEIRA x ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FL. 446: Cumpra-se o venerando Acórdão. Int. -Advs. AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO, CICERO BELIN DE MOURA CORDEIRO e ARNALDO MORO FILHO.-

9. COBRANça-14600/0-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x AMAZONAS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS- SUPER. AMAZO- DESPACHO DE FL. 253: Indefiro o pedido retro, eis que não demonstrada a impossibilidade da parte em obter, diretamente, as informações necessárias para promover a execução da sentença. -Advs. TADEU DONIZETTI BARBOSA RZNISKI, MARCUS VENICIO CAVASSIN, IDA REGINA PEREIRA e FRANCISCO JURACI BONATTO.-

10. DEPOSITO-15189/0-RIO PARANA CIA. SECURITIZADORA DE CRED. FINANC. x ADELAR SANTIN- DECISÃO DE FL. 116: Homologo, por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, a transação entabulada entre as partes às fls. 104/105 dos Autos em epígrafe e, de consequência, suspendo o processo, com fundamento no artigo 265, inciso II do CPC. Custas processuais porventura remanescentes e honorários advocatícios, conforme ajustados nos itens 10 e 10.1, às fls. 109/110. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os autos provisoriamente. -Adv. SANDRA JUSSARA KUHNIR.-

11. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-17941/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUIZ FERNANDO COLNAGHI RIBEIRO e outro- DESPACHO DE FL. 123: Ante a desistência da ação manifestada à fl. 122, prepare o autor as custas processuais porventura remanescentes. -Advs. EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIE, LUIZ RODRIGUES WAMBIE, IZABELA CRISTINA RUCKER CURI, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES.-

12. EMBARGOS A EXECUCAO-18664/0-REDE FERROVIARIA FEDERAL S.A. x MUNICIPIO DE CURITIBA- DESPACHO DE FL. 233: Cumpra-se o despacho de fl. 225.-Advs. LUCIANA PEREZ, ELIANA R. DE SOUZA PILOTO LOPES, JUSSARA LIMA KADRI, SIRLENE ELIAS RIBEIRO, CINTIA ESTEFANIA FERNANDES, SIMONE MARTINS SEBASTIAO, FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER.-

13. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18941/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x A JERUSALEM TECIDOS E ARMARINHOS LTDA e outros-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se o exequente para que tome ciência do teor do ofício retro. -Advs. DOUGLAS MARCEL PERES, PAULO ROBERTO BARBIERI, MARIA JOSEANE FRONCZAK e GERALDO BONNEVALLE BRAGA ARAUJO.-

14. SUPRIMENTO JUDICIAL-19090/0-OSVALTINEI BANHOS MENDES x COHAB CT COMPANHIA DE HAB POP DE CURITIBA e outros- DESPACHO DE FL. 98: Defiro o pedido de vista dos autos, pelo prazo legal. -Advs. GERTRUDES LIMA DE ABREU P. XAVIER, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, JULIO CESAR CAPRONI e LIRIANE LOVATO.-

15. REIVINDICATORIA-19120/0-MUNICIPIO DE CURITIBA x FRANCISCO DOS SANTOS e outros- DESPACHO DE FL. 279: Diante da concordância manifestada pelo exequente em relação ao valor apresentado pelo Município de Curitiba, bem como o parecer favorável do Ministério Público, determino a expedição de certidão no valor de R\$ 1.395,02 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e dois centavos), incluídas as custas processuais. -Advs. SAULO DE MEIRA ALBACH, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, GUILHERME DE SALLES GONCALVES, ANA LUCIA MARTINS VALDUGA, JULIO CESAR CAPRONI e ALINE CRISTINA COLETO.-

16. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-19427/0-MARTA HELENA DIAS DA SILVEIRA x BANCO DO ESTADO DO

PARANA S/A e outro-DESPACHO DE FL. 225: Cumpra-se o venerando Acórdão. Int. -Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ANA PAULA MUGGIATTI DOS SANTOS, FABIOLA P. CORDEIRO FLEISCHFRESSER, ALEXANDRE TORRES VEDANA e GIZELLE AMBONI PETRI.-

17. REVISAO DE PROVENTOS-19502/0-FRANCISCO LUIZ ROMANGUEIRA MACEDO x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 229: Pague-se, retendo-se as custas processuais.-Advs. ROBERTO PORTUGAL, EDUARDO NOGARA, CARLOS FREDERICO MARES DE SOUZA Fº, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER, ARIANNA DE N. PETROVSKY GEVAERD e JOSE ANTONIO PERES GEDIEL.-

18. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-19771/0-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDUARDO KARAZAWA GUERRA-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se a parte interessada para que recolha as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, no prazo legal. — DESPACHO DE FL. 106. Conhece este Juízo dos embargos Declaratórios opostos às fls. 104/105, porque tempestivos. No mérito deixa, entretanto, de lhes dar provimento, eis que a r. decisão embargada, de fl. 99, está em consonância com o que dispõe o art. 6º da lei nº 5.741/71, respeitada a hipótese de adjudicação, nos termos do art. 7º, com o que não há contradição ou omissão a sanar pela via dos Embargos. A pretensão do Embargante é que contraria tais dispositivos. Posto isso, resta a este Juízo ordenar que se dê cumprimento às determinações do despacho embargado, incluindo-se em pauta a data para a venda do imóvel hipotecado em praça pública, respeitadas as demais disposições da Lei nº 5.471/71. -Advs. PAULO ROBERTO BARBIERI, LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEIRA QUEIROZ BOTELHO, ANDREA CUNHA, GERALDO BONNEVALLE BRAGA ARAUJO e CARLOS ALBERTO FRANK.-

19. CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-20122/0-LUIZ ANTONIO CARAMORI e outro x CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF e outros- DESPACHO DE FL. 281: Comprove o autor o trânsito em julgado do recurso interposto sobre a decisão que negou o recurso extraordinário. -Advs. ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, CLAUDIA LORENA CARRARO VARGAS, VERA LUCIA TAQUES ZATTAR, UILDE MARA ZANICOTTI OLIVEIRA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA, LEONEL TREVISAN JUNIOR, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, LUIZ RODRIGUES WAMBIE, VANESSA CRISTINA CRUZ SCHEREMETA e JULIO BARBOSA LEMES FILHO.-

20. ACAO CIVIL PUBLICA-20848/0-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x AMERICA LATINA LOGISTICA e outro-DESPACHO DE FL. 1193: Não tendo as partes outras provas a produzir, e dando-se este Juízo por satisfeito com a vasta prova documental, pericial e oral até aqui produzida, sob a presidência da M.M.P. Juíza de Direito Titular desta Vara (que à fl. 1.184 suscitou a sua superveniência suspeição), ratificando-a, dá-se por encerrada a instrução, substituindo-se os debates orais, em audiência, pela apresentação de memoriais por escrito, dentro do prazo de 30 dias (art. 19, LAP), reservando-se os primeiros 15 dias do prazo ao Ministério Público, e os remanescentes à parte requerida, sendo seis os volumes por examinar. Com as alegações finais, voltem conclusos à prolação e Sentença, independentemente do prévio preparo das custas. -Advs. MINIS.PUBLI./SERGIO LUIZ CORDONI, PAULO ROBERTO JENSEN, ANTONIO ACIR BREDA, RODRIGO MUNIZ SANTOS, JULIANO BREDA, JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, SIDNEY MARTINS, JOSE GUILHERME BREDA e LUIZ FERNANDO SCHLICHTA.-

21. INDENIZACAO-20915/0-ESTADO DO PARANA x VALDIR COSTA- DESPACHO DE FL. 221: Pague-se, retendo-se as custas processuais. -Advs. LUIZ GUILHERME B. MARINONI, ARNALDO MORO FILHO, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO, MESSIAS ALVES DE ASSIS, NIVALDO MORAN e RENATA RODRIGUES SALLES.-

22. ACAO ORDINARIA-21693/0-EVA HAUS x IASP INSTITUTO DE ACAO SOCIAL DO PARANA-DESPACHO DE FL. 397: Cumpra-se o venerando Acórdão. Int. -Advs. IVAIR JUNGLOS, STELLA MARIS MACHADO NATAL e RULIE NAKA.-

23. ORDINARIA DECLARATORIA-22792/0-JOANA KOVALHUK NEUBAUER e outros x ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FL. 473: Cumpra-se o venerando Acórdão. Int. -Advs. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER.-

24. ORDINARIA-22872/0-PAULO DE JOAO e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- DESPACHO DE FL. 277: Indefiro o pedido retro, eis que não demonstrada a impossibilidade da parte em obter, diretamente, as informações necessárias para promover a execução da sentença. -Advs. FLAVIO VILMAR DA SILVA, LEONI JOSE GALLI, IRA NEVES JARDIM, CARLOS AUGUSTO M. VIEIRA DA COSTA, ELPIDIO RODRIGUES GARCIA JUNIOR e CRISTINA H. MACIEL.-

25. DECLARATORIA-23262/0-RAJA SLEIMAN MOUSFI x ESTADO DO PARANA-DESPACHO DE FL. 255: Cumpra-se o venerando Acórdão. Int. -Advs. CELSO LUCINDA, MARLENE PAES GUARESCHI, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e CLEMERSON MERLIN CLEVE.-

26. DESAPROPRIACAO-23832/0-MUNICIPIO DE CURITIBA x ANTONIO SCROCCARO e outros- DESPACHO DE FL. 287: Admito o ingresso da Companhia de Habitação Popular - COHAB, como assistente do autor. Procedam-se as anotações

essenciárias. Defiro a produção de prova pericial. Nomeio como Perito o Dr. Guy de Almeida. Às partes para formularem quesitos e, querendo, indicarem assistente técnico. Após, intime-se o Perito nomeado para, no prazo de cinco dias, apresentar proposta de honorários. Apresentada a proposta, intimem-se as partes para manifestação. Indefiro o pedido de expedição de mandado ao Registro de Imóveis, eis que incabível a alteração no registro imobiliário antes de proferida decisão final, conforme entendimento jurisprudencial:....-Advs. JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO, MAURICIO EDUARDO SA DE FERRENTE, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, MARCELLO MOREIRA, RAFAEL MARQUES GANDOLFI, ERALDO LUIZ KUSTER, SAMUEL IEGER SUSS, JEFFERSON RENATO R. ZANETTI e RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE-.

27. EMBARGOS A EXECUCAO-23850/0-ARIBERTO ROMANO x MUNICIPIO DE CURITIBA- DESPACHO DE FL. 308: Em virtude do falecimento do Embargante quem deverá figurar no pólo ativo da presente é o Espólio, representado pelo inventariante, ou administrador provisório, na hipótese de não ter sido aberto o inventário. Assim sendo, concedo o prazo de dez dias para ser regularizado o pedido de habilitação. -Advs. GEORGIA BORDIN JACOB, RODRIGO DA ROCHA ROSA, CARLOS AFONSO RIBAS ROCHA, ANA PAULA ANTUNES VARELA, PAULO VINICIO FORTES FILHO e CLAUDINE CAMARGO MANENTI-.

28. ORDINARIA DE COBRANCA-23960/0-META INSTITUTO DE PESQUISA DE OPINIAO LTDA x COPEL DISTRIBUICAO S.A.-DESPACHO DE FL. 1455: Reabro o prazo à Copel (fl. 1449). -Advs. ANDRE LUIZ DE AREA LEO, ELIANA DUARTE VERNIZI e CRISTINA KAKAWA-.

29. EMBARGOS DO DEVEDOR-24199/0-ESTADO DO PARANA x MARIA VALDERES MAXI- DECISÃO DE FL. 37/38:.... Posto isso, julgo procedentes os pedidos deduzidos nestes presentes embargos, no sentido de expurgar do cálculo de execução os valores referentes "adicional" no período de agosto, setembro e outubro de 2000. Condeno a embargada, destarte, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 20, § 4º do CPC (atentando ao disposto nas alíneas do § 3º). Oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os autos, adotadas as cautelas de estilo, inclusive do disposto no item 5.13.4, a fim de que o processo principal tenha regular seguimento. -Advs. ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, GISELE SOARES e FATIMA MIRIAN BORTOT-.

30. MANDADO DE SEGURANCA-24422/0-INCOMATI MADEIRAS LTDA e outro x DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL- DECISÃO DE FLS. 90/97:.... Diante do exposto, DENEGO A SEGURANÇA, e, de consequência, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, tendo em vista que não ficou caracterizado o direito líquido e certo do impetrante, revogando a liminar deferida às fls. 23 e 65. Não cabe arbitramento de honorários advocatícios neste caso. Custas pela Impetrante. -Advs. ROBSON ZANETTI e CARLOS AUGUSTO ANTUNES-.

31. EMBARGOS A EXECUCAO-24438/0-CARLOS HENRIQUE IMBRIZI x MUNICIPIO DE CURITIBA-DESPACHO DE FL. 233: I.-Recebo o(s) recurso(s) de apelação, em seus efeitos legais. II.-Ao(à) Apelado(a) para suas contrarrazões, no prazo de lei. III.- Após, ao representante do Ministério Público. Int. -Advs. DIONISIO OLICISHEVIS, LEANDRO MATEUS OLICISHEVIS, PAULO VINICIO FORTES FILHO e CARLOS ANTONIO LESSKIU-.

32. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-24686/0-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANA - FESP x COORDENADORIA EST. DE PROT. E DEFESA CONS. PROCON-DECISÃO DE FLS. 35/38:..Face ao exposto, julgo improcedente a presente medida cautelar inominada, tendo em vista que a mesma não atende aos pressupostos das cautelares, não tendo guarida no disposto no art. 798, do CPC, carecendo de amparo legal para sua concessão. Pela sucumbência condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios qe fixo em R\$ 1.000,00, com fundamento no art. 20, § 4º do CPC. -Advs. VALDINO BOENG, MARIA JUSSARA FONSECA e ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI-.

33. EXECUCAO DE SENTENCA-24828/0-RODRIGUES TREVISAN EMPREEN. E PARTIC. LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- DECISÃO DE FL. 197: Julgo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, ante a manifestação da Autora à fl. 188. De-se baixa na Distribuição. Oportunamente, arquivem-se. -Advs. JULIO ASSIS GEHLEN, ANDERS FRANK SCHATTENBERG e CARLOS ANTONIO LESSKIU-.

34. DECLARATORIA-24860/0-FUNDAÇÃO DE ESTUDOS SOCIAIS DO PARANA - FESP x COORDENADORIA EST. DE PROT. DEFESA CONS. - PROCON- DECISÃO DE FLS. 82/87:.... Face ao exposto, julgo improcedente o pedido e condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, com fulcro no art. 20, § 4º do CPC. -Advs. VALDINO BOENG, MARIA JUSSARA FONSECA e ELIZANDRA PAREJA TONDINELLI-.

35. ACAO POPULAR-25264/0-GUILHOBEL AURELIO CAMARGO x SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA e outros-DESPACHO DE FL. 217: Cumpra-se o venerando Acórdão. Int. -Advs. JOSE RODRIGO SADE, SERGIO BOTTO DE LACERDA, MIGUEL RAMOS CAMPOS e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-.

36. ORDINARIA-25698/0-ASSOC. DOS EST. DE SERV. FUNER.DA REG. METR. CTB x ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO e outros- DESPACHO DE FL. 285: Cite-se a requerida FUNERÁRIA HESCHER LTDA., no endereço fornecido à fl.

257. O pedido do requerido Estevam Capriotti Filho será analisado ao término da fase postulatória. -Advs. GERALDO MOCCELLIN, PAULO ROBERTO JENSEN e ESTEVAM CAPRIOTTI FILHO-.

37. DECLARATORIA-25972/0-MARIA APARECIDA PEREIRA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outro- DESPACHO DE FL. 234: Reabro o prazo ao Município de Curitiba. -Advs. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, GASTAO SCHEFER FILHO, JULIO JACOB JUNIOR, RAFAEL FURTADO MADI, MELISSA DE CASSIA KANDA DIETRICH, DEONILDO LUIZ BORSATTI, TERCIO AMARAL DE CAMARGO e HYPERIDES ZANELLO NETO-.

38. ORDINARIA-26200/0-WANDERLEY SIBERT x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 145: Defiro o pedido de fl. 141. -Advs. MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES, JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-.

39. MANDADO DE SEGURANCA-26201/0-EDSON ROBERTO FERRARIN e outro x DIRETOR GERAL DO DEPTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN e outro-DECISÃO DE FL. 119:.... Dessa forma, face ao notório desinteresse dos Impetrantes em dar prosseguimento ao feito, háobjetivamente causa para a extinção do processo sem julgamento do mérito, a que procede este Juízo com fulcro no artigo 267, inciso III e 1º do CPC, condenando-os, como consequência, ao preparo das custas processuais remanescentes. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão,feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E.C.G.J., arquivem-se os Autos, promovendo-se as respectivas baixas. P.R.I.C. -Advs. RONALDO JOSE FERREIRA, MARIZA HELENA TEIXEIRA, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO e ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA-.

40. COMINATORIA-26226/0-MUNICIPIO DE CURITIBA x MAURICIO TOALDO- DECISÃO DE FL. 44: Julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, extinto o processo em relação a Maurício Toaldo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do CPC, ante a manifestação da autora à fl. 43. Admito Ancelmo Botega no polo passivo. Cite-se, conforme requer. -Adv. MARIA CRISTINA JOBIM C DE MATOS-.

41. MANDADO DE SEGURANCA-26287/0-PETROBOM DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x INSPETOR GERAL DA FISC.DE SECRET.DE EST.DA FAZ.-DECISÃO DE FL. 204: Dessa forma, face ao notório desinteresse da Impetrante em dar prosseguimento ao feito, háobjetivamente causa para a extinção do processo sem julgamento do mérito, a que procede este Juízo com fulcro no artigo 267, inciso III e 1º do CPC, condenando-a, como consequência, ao preparo das custas processuais remanescentes. Oportunamente, certificado o trânsito em julgado desta decisão,feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E.C.G.J., arquivem-se os Autos. P.R.I.C. -Advs. PAULO SERGIO PIASECKI e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-.

42. ACAO POPULAR-26567/0-FABIO DE SOUZA CAMARGO e outro x ESTADO DO PARANA e outro- DESPACHO DE FL. 423: Preliminarmente, desentranhe-se a contestação e documentos de fls. 419/435, juntado-se-os nos Autos em apenso, sob o nº 25.487, a que se referem, e certifique a Escrituraria se é tempestiva a resposta (computando o prazo em dobro, a partir da juntada do Mandado ou do AR). Não obstante tenha perdido objeto, o pedido de fls. 436/437, relativo "a priori" aos Autos em epígrafe, é de se consignar desde logo que o atraso que se verifica em relação à devolução dos Autos pelo Ministério Público, com Parecer de Mérito, é justificável, diante da complexidade da matéria e dos documentos por examinar. Veja-se que a Ação Popular em epígrafe conta com três volumes, enquanto que aquela em apenso, com quatro, tramitando por esta Vara mais de 62.000 processos, grande parte dos quais de natureza tão ou mais grave. -Advs. JOSE CID CAMPELO FILHO, JOSE RODRIGO SADE, DANIEL GODOY JUNIOR, ABNER PEREIRA DA SILVA e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-.

43. INDENIZACAO-26605/0-RODERLEI CESAR SOBRIÑO e outro x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outro- DESPACHO DE FL. 118: Defiro o pedido de desapensamento de fl. 117, a fim de que tanto os presentes, quanto os Autos principais, onde o autor requereu a desistência da ação, inclusive, caminhem independentes. Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 107 em 48:00 horas, sob as penas da Lei. -Advs. ERNESTO DIAS DOS REIS FILHO, JULIO BARBOSA LEMES FILHO e AMANDO BARBOSA LEMES-.

44. MANDADO DE SEGURANCA-26980/0-JUSSARA ALVES DOS SANTOS x DIRETOR DO DEPTO DE TRANSITO DO PARANA - DETRAN- DECISÃO DE FLS. 95/100:.... Face ao exposto, ante a ausência de ilegalidade nos atos da autoridade impetrada, julgo improcedente o "mandamus", negando a segurança pleiteada. Custas pela Impetrante. -Advs. DILANI MAIORANI e ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA-.

45. EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-26993/0-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x LEO EDUARDO GONCALVES GRODZKI e outro-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se a parte interessada para que se pronuncie sobre o decurso da suspensão do processo-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-.

46. DECLARATORIA-27027/0-GUERRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ENGENHARIA S/ e outro x PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA- DESPACHO DE FL. 597: Certifique-se se houve atendimento à solicitação contida no Ofício de fl. 551, nos termos do pedido às fls. 593 (4º §) e 594. Em caso negativo, manifestem-se as partes a respeito. -Advs. MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO, RODRIGO RONALDO MARTINS REBELO SILV e HELOISA HELENA DE

O SOARES CORVELLO-.

47. EXCECAO DE INCOMPETENCIA-27082/0-PAULO ROBERTO MION x JOSE CARLOS SOBEIRAY JUNIOR- DECISÃO DE FLS. 22/24:.... Face ao exposto, julgo improcedente a presente exceção de incompetência. Custas pela expiciente. -Advs. MARCOS OSMAR MION e ARARINAN KOSOP-.

48. ANULATORIA-27384/0-GREGORIO HONCZARYK x MUNICIPIO DE CURITIBA- DESPACHO DE FL. 70: Entendo cabível o julgamento antecipado da lide. À conta e preparo (R\$ 11,20). Desapensem-se os autos de execução, para prosseguimento, eis que não se encontram garantidas. -Advs. ALVARO PEDRO JUNIOR, ALEXANDRE COELHO VIEIRA e PAULO VINICIO FORTES FILHO-.

49. REPETICAO DE INDEBITO-27820/0-JOSE LUCAS DA SILVA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL- DESPACHO DE FL. 31: Ao autor para apresentar documento de acordo com os termos do despacho de fl. 27, parte final, eis que naquele juntado à fl. 30 não consta seu nome e endereço. -Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR-.

50. CESSAO DE CREDITO-27879/0-GENI COSTA BICALHO e outros x IVETE TONELLI-DESPACHO DE FL. 59: Sobre a cessão de crédito de fls. 43/53, manifeste-se o Estado do Paraná. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, ERICO HACK e IGUACIMIR G. FRANCO-.

51. DECLARATORIA-27984/0-MARTA REGINA CENTA x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 98:.... Assim sendo, indefiro o pedido de antecipação da tutela. — DECISÃO DE FLS. 99/103:.... Face ao exposto, julgo improcedente o pedido da autora, condenando-a ao pagamento das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC, ficando, contudo, sobrestada a execução de acordo com os termos do art. 1 2da Lei 1060/50.-Advs. GENEROSO HORNING MARTINS, FATIMA MIRIAN BORTOT e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-.

52. CESSAO DE CREDITO-27989/0-LINDACIR RAMOS NUNES AMARO e outro x LUIS RICARDO ZIMMERMANN-DESPACHO DE FL. 61: Sobre a cessão de fls. 35/60, diga o Estado do Paraná, no prazo legal. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e MARCOS WENGERKIEWICZ-.

53. REPETICAO DE INDEBITO-27993/0-ELOY SANTOS DE SOUZA x COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- DESPACHO DE FL. 231: Sobre a contestação e documentos de fls. 33/230, diga o Autor, no prazo legal. Advs. ERALDO LACERDA JUNIOR e ADRIANE PIECHNIK BARROS-.

54. CESSAO DE CREDITO-28066/0-ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU x DALMORA E CIA LTDA-DECISÃO DE FL. 47: Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a cessão de crédito noticiada às fls. 02, em que é cedente Eliane Darlene de Souza Bau e cessionária Dalmora & Cia Ltda. referente a R\$ 60.076,36 (sessenta mil, setenta e seis reais e trinta e seis centavos) de seu crédito nos autos nº 10.878/92. Em consequência, defiro o pedido de habilitação formulado na peça inicial. Além do percentual reservado à cessionária, permaneça, também, inalterada a titularidade das demais partes naquele precatório, bem como em relação à verba de honorários de sucumbência e as custas processuais. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, JOSAFIA ANTONIO LEMES e AMANDA LOUISE RAMAJO CORVELLO-.

55. ORDINARIA-28130/0-CIA TERMATIL COM EXTERIOR TRADING COMPANY x ESTADO DO PARANA e outro-DESPACHO DE FL. 686: Guarde-se pela devolução da precatória (fl. 675). -Advs. FERNANDO TAKESHI ISHIKAWA, CARMEN REGINA B. MACIEL e ROBERTO MACHADO FILHO-.

56. CESSAO DE CREDITO-28261/0-NANCY TEREZINHA KRAINSKI ALVES x T. M. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-CERTIFICO que conforme autoriza a Portaria nº 001/2005 deste Juízo, encaminhei para publicação: Intime-se a parte interessada para que se pronuncie sobre a petição de fls. 44/46. -Advs. MARCIO LUIZ BLAZIUS, MARCIO RODRIGO FRIZZO, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIR CESCHIN, AQUILES MORAES, ARLYVAN PROBST, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ABNER PEREIRA DA SILVA, ERIAN KARINA NEMETZ e DANIEL GODOY JUNIOR-.

57. EXECUCAO FISCAL-28323/0-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA IAP x ANGELO C DAMBROZ- DESPACHO DE FL. 14: Diga o Exeqüente. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-.

58. CESSAO DE CREDITO-28407/0-MARIA JOSE SAMPAIO BARBOSA x FCM FABRICA DE MANCAIS CURITIBA LTDA-DESPACHO DE FLS. 28: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R\$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRA-

DE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

59. ACAO CAUTELAR-28426/0-UNIBANCO AIG SEGUROS SA x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 113:.... Destarte, indefiro o pedido de liminar. Cite-se. -Advs. TRAJANO BASTOS DE O NETO FRIEDRICH, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e GUSTAVO DE CAMARGO HERMANN-.

60. CESSAO DE CREDITO-28487/0-GENOIR FINATO x SUPERMERCADO CIDADE CANCAO LTDA-DESPACHO DE FL. 34: Contados e preparados, voltem. Int. R\$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e CERINO LORENZETTI-.

61. MANDADO DE SEGURANCA-28630/0-MINERACAO MARACAJU LTDA x DIRETOR GERAL DA SEC DA FAZENDA DO ESTADO DO PR- DESPACHO DE FL. 114: Ao Impetrante para atendimento da promoção retro, em cinco dias. -Advs. MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-.

62. CESSAO DE CREDITO-28696/0-LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA COSTA x FERMAX IND DE COMPONENTES PARA ESQUADRIAS LTDA-DESPACHO DE FLS. 28: À conta e preparo. Intimem-se. Int. R\$ 16,61. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO-.

63. MANDADO DE SEGURANCA-28874/0-SOCIEDADE EDUCACIONAL SOLUCAO LTDA x CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO- DESPACHO DE FL. 154:.... Assim sendo, indefiro o pedido de liminar. Vista ao Ministério Público. -Advs. INESSA KAMINSKI BIERMAYR, VALQUIRIA BASSETTI PROCHMANN e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-.

64. CESSAO DE CREDITO-29081/0-VALDINEI NASCIMENTO DA SILVA x ISAIAS RIBEIRO DE ANDRADE NETO- Certificado que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronuncie sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ARARINAN KOSOP-.

65. MANDADO DE SEGURANCA-29183/0-CATARATAS DO IGUAÇU SA x DELEGADO DA 1ª DELEGACIA DA RECEITA ESTADUAL DO PR- DESPACHO DE FL. 75: Ao Impetrante para apresentar os documentos originais ou autenticar as fotocópias de fls. 54/56, em cinco dias. -Advs. RODRIGO MENDES DOS SANTOS e MANOEL HENRIQUE MAINGUE-.

66. CESSAO DE CREDITO-29300/0-MARIA INES LEVIS COSTA x POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e outro-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronuncie sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO-.

67. CESSAO DE CREDITO-29410/0-CARLOS ALBERTO PEDROSO x MAGAZINE LUIZA SA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronuncie sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-.

68. CESSAO DE CREDITO-29478/0-MARIA ANGELICA ACCIOLY GOMES x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronuncie sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA-.

69. CESSAO DE CREDITO-29479/0-MARIO PEREIRA DA SILVA x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronuncie sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA-.

70. CESSAO DE CREDITO-29480/0-ARNALDO CORREA NETTO x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que

conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

71. CESSAO DE CREDITO-29481/0-ANETI JANE CAMARGO TROMPCZUNSKI x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

72. CESSAO DE CREDITO-29482/0-ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

73. CESSAO DE CREDITO-29483/0-MARHUSKA SANTOS POLLI x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

74. CESSAO DE CREDITO-29484/0-JORGE LUIZ GOMES MACEDO x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

75. CESSAO DE CREDITO-29485/0-JUDIMAR CARIAS GAVANSKI DE ARAUJO x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

76. CESSAO DE CREDITO-29489/0-RENATO GOMES DE MACEDO FILHO x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

77. CESSAO DE CREDITO-29491/0-MAURI TODESCHI x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

78. CESSAO DE CREDITO-29492/0-DURVAL MONTEIRO CASTILHO JUNIOR x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

79. CESSAO DE CREDITO-29494/0-ROBERTO BACELLAR PORTUGAL x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN,

ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

80. CESSAO DE CREDITO-29495/0-NIVAIR MARIA LEVISKY x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

81. CESSAO DE CREDITO-29496/0-ROSA MADALENA RIEDO GARBOSA x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA.-.

82. CESSAO DE CREDITO-29498/0-NATALINA MADALENA DE JESUS x TOZETTO E CIA LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR.-.

83. CESSAO DE CREDITO-29499/0-DENISE DUARTE DE CARVALHO x TOZETTO E CIA LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ROMERO CEZAR SANTOS LIMA JR.-.

84. CESSAO DE CREDITO-29500/0-LEILA MARIA REQUEENA x LATICINIOS BELA MANHA LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JAIME PEGO SIQUEIRA.-.

85. CESSAO DE CREDITO-29501/0-AURASILVA BELOTTO ROCHA DE MORAES x JOAO LUIZ DAHER PEDROSO-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e LEOBERTO LUIS BAZZANEZE.-.

86. CESSAO DE CREDITO-29502/0-CLELIA FATIMA BERTASSONI DE SOUZA e outros x MERCOTEX DO BRASIL LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e GUILHERME GRUMMT WOLF.-.

87. CESSAO DE CREDITO-29506/0-AIRTON LACERDA DAS NEVES e outros x DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGA DE ELETRODOMESTICOS L-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e ALEXANDRE TOSCANO DE CASTRO.-.

88. CESSAO DE CREDITO-29509/0-VALTER BORGES x CONDOR SUPER CENTER LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e JOSAFÁ ANTONIO LEMES.-.

89. CESSAO DE CREDITO-29510/0-CARLOS DIRCEU DE MASSOLIN PACHECO x R J A PRODUCOES E COMUNICACOES ARTISTICAS LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão

de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e RUY SOARES DE MACEDO.-.

90. CESSAO DE CREDITO-29514/0-ANGELA VAZ DALLA COSTA x CENTER SUDOESTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-Certifico que conforme autoriza a Portaria nº 001/05-06, deste Juízo, encaminhei para publicação: Aos interessados para que se pronunciem sobre a cessão de crédito. -Advs. DANIEL GODOY JUNIOR, ERIAN KARINA NEMETZ, ABNER PEREIRA DA SILVA, ANE GONCALVES DE RESENDE FERNANDES, ARLYVAN PROBST, AQUILES MORAES, LUIR CESCHIN, ANDREA ANDRADE DE MIRANDA, LUIZ RENATO PERRONE GELBCKE e SANDRO FABIANO SANTOS.-.

91. COBRANÇA-29558/0-NORIVAL GOMERCINDO STEVANATO e outros x ESTADO DO PARANA- DESPACHO DE FL. 196: Ao Autor para emendar a inicial, face ao pedido de justiça gratuita, de acordo com os termos do art. 4º da Lei nº 1060/50. -Adv. ROGERIO CALAZANS DA SILVA.-.

92. MANDADO DE SEGURANCA-29619/0-ROSANA CELIA MAIER BENEVIDES x DIRETOR DE PREVIDENCIA DO PARANAPREVIDENCIA- DESPACHO DE FL. 184: Primeiramente, providencie a Autora cópias da inicial e documentos necessários à contra-fé, em 48 horas. -Adv. ROSE KAMPA.-.

93. MANDADO DE SEGURANCA-29632/0-RACHID RAAD E CIA LTDA e outros x PRES DA COM DE SEGURANCA DE EDIFICACOES E IMOVEIS- DESPACHO DE FL. 146:... Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a Impetrada para prestar informações. Após, dê-se vista ao Ministério Público. -Adv. ANTONIO CARLOS GUIRAUD SANTOS.-.

94. FALENCIA-15846/0-DARCI MIGLIANTE - FI x IND E COM DE CHOCOLATES CASEIROS ANTONELLO LTDA e outros- DECISÃO DE FL. 103/104:... julgo por sentença, encerrado o processo de falência de Comércio de Chocolates Caseiros antonello Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Advs. KIYOSHI ISHITANI, PAULO CARVALHO e SIND- MOLOTOV PASSOS.-.

95. FALENCIA-18304/0-A G B PLASTICOS LTDA x DANESA COM IMP PRODUTOS MANUF EQUIP LTDA e outros- DECISÃO DE FLS. 201/202:... julgo por sentença, encerrado o processo de falência de DANESA COM. IMP. PRODUTOS MANUFATURADOS E EQUIPAMENTOS LTDA., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Advs. GENESIO BORDIGNON, ADILSO ANTONIO ZANELLA, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA e HORACIO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.-.

96. FALENCIA-18376/0-SUCROS ALIMENTOS LTDA x MADRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros- DECISÃO DE FLS. 250/251:... julgo por sentença, encerrado o processo de falência de MADRI Comércio de Alimentos Ltda, devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Advs. JOSÉ DEVANIR FRITOLA, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA, JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, ROBERTO NOGUEIRA JR e OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO.-.

97. FALENCIA-19608/0-FERRAMENTAS GERAIS IND COM E IMPORTACAO SA x METALURGICA MEGA LTDA- DECISÃO DE FLS. 134/135:... julgo por sentença, encerrado o processo de falência de Metalúrgica Mega Ltda., devidamente qualificada nos autos. Oficie-se às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal para que possam, se assim entenderem, promover medidas cabíveis contra os sócios da falida, nos termos da legislação fiscal. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo. -Advs. MARCELO BERTIAN, SIND- MOLOTOV PASSOS e PAULO VINICIO FORTES FILHO.-.

98. FALENCIA-19855/0-BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x ENGEFOUR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. e outros- DECISÃO DE FLS. 184/185:... julgo por Sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, encerrado o processo falencial de Engefour Construtora de Obras Ltda. Expeça-se o competente Edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Código de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os Autos. -Advs. MARIA APARECIDA K. CAETANO VIANNA, MARCELO TAVARES, ROSE MARY BASTOS IACOMINI, SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA, PAULO VINICIO FORTES FILHO, MARCIA TEIXEIRA IWAKIRI e LUIZ MARCELO DE SOUZA ROCHA.-.

99. FALENCIA-20085/0-COMPANHIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO x BOLTS COMPONENTES DE FIXACAO LTDA e outros- DECISÃO DE FLS. 188/189: ... julgo por Sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, encerrado o processo falencial de Bolts Componentes de Fixação Ltda. Expeça-se o competente edital, sem custas por ausência de numerário para satisfazer o preparo, e oportunamente, feitas as anotações e comunicações de que trata o Cód-

go de Normas da E. C.G.J., arquivem-se os autos. -Advs. EDAISI KELLY GONCHOROWSKI, TANIA MARA BAJERSKI BRUGNOLO, CLAUDIA VARGAS DE LIMA, CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA.-.

100. FALENCIA-20381/0-DAVIFAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x FARMACIA GIOFARMA LTDA- DESPACHO DE FL. 104: Já tendo sido decretada a falência da empresa requerida (fls. 71/72), para exercer o encargo de Síndico nomeio o Dr. Rui Scucato dos Santos (OAB/PR nº 18.332), o qual poderá ser localizado pelo fone/fax 3363-8042....-Advs. JOSE MELQUIADES DA ROCHA, JOSE MELQUIADES DA ROCHA JUNIOR, MARIA CRISTINA MELQUIADES DA ROCHA, JEFFERSON OSCAR HECKE, JOECE KELI QUINTEIRO e SIND- RUI SCUCATO DOS SANTOS.-.

101. FALENCIA-21443/0-BETINA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x DISTRIBUIDORA BACACHERI LTDA-DESPACHO DE FL. 72: Especificuem as partes as provas que efetivamente desejam produzir, no prazo legal. -Advs. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO, IVONE TERESINHA JUNG, LYGIA ANDRADE DE TOLEDO e ANTONIO CEZAR FERREIRA PINTO.-.

102. HABILITACAO DE CREDITO-21521/0-BRDE BANCO REGIONAL DE DESENV DO EXTREMO SUL x LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIZ SA- DESPACHO DE FL. 114: Atenda o habilitante a cota retro, no prazo de cinco dias. -Advs. JANICE KELLER ARAUJO, SILVIO CESAR DE BETTIO, CLAUDIA MONTEIRO REGINATO, LEONARDO DA COSTA, FERNANDO GUSTAVO KNOERR, PAULO R RIBEIRO NALIN, MARIA OTILIA GUERREIRO JORGE, KARINA L WOITOWICZ, SIND- BLASS GOMM FILHO, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA e JULIANA DE CARVALHO ANTUNES.-.

103. HABILITACAO DE CREDITO-21530/0-ANIMIR VICENTE ROSA x HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA- -DESPACHO DE FL 18: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALENCIA DE HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA. Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.530 em que ANIMIR VICENTE ROSA move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 2.861,46. Advs. MARION DE BASTOS KUSTER, CARMEN SILVIA ARRATA, DEOLINDO ESTURILIO, MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, PATRICIA C. AUGUSTINHAK DALOTTO, CARLOS ALBERTO MORO, ROSANA JUGLAIR E SOUZA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA.-.

104. HABILITACAO DE CREDITO-21627/0-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MALUCELLI E FILHOS LTDA- DESPACHO DE FL 24: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALENCIA DE MALUCELLI E FILHOS LTDA. Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.627 em que a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 539,23-Advs. PEDRO DONAISKI, SIND- CLEBER DA SILVA BARBOSA, MANOEL LUIZ ARAUJO, DANIELLE LAGINSKI, FERNANDA VILELLA BONI, MARTA DE ARECO PEREIRA PAIVA e FERNANDA LOPES MARTINS.-.

105. HABILITACAO DE CREDITO-21628/0-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL x TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIA CONTADOR LTDA- DESPACHO DE FL. 13: Ao Autor para que atenda a promoção retro.-Advs. LUIZ GUILHERME C. M. SUNYE, ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO, JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS e SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI.-.

106. HABILITACAO DE CREDITO-21636/0-TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA (IR) x HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA- DESPACHO DE FL 10: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALENCIA DE HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA. Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.636 em que TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 4.294,22. -Advs. CARMEN SILVIA ARRATA, DEOLINDO ESTURILIO, MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, PATRICIA C. AUGUSTINHAK DALOTTO, CARLOS ALBERTO MORO, ROSANA JUGLAIR E SOUZA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA.-.

107. HABILITACAO DE CREDITO-21641/0-MARIA JOSE PELICERI GAVIAO (INSS) x HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA- DESPACHO DE FL 10: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALENCIA DE HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA. Com fundamento no art. 98, § 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentem eventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.641 em que MARIO JOSE PELICERI GAVIAO move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 851,13-Advs. CARMEN SILVIA ARRATA, DEOLINDO ESTURILIO, MARIA CRISTINA BARETTA MORAES, PATRICIA C. AUGUSTINHAK DALOTTO, CARLOS ALBERTO MORO, ROSANA JUGLAIR E

SOUZA, ANANIAS CEZAR TEIXEIRA e SIND- AYSLAN CUNHA ROCHA.-

108. HABILITACAO DE CREDITO-21673/0-VALDICIR DA SILVA (CUSTAS) x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- DESPACHO DE FL 15: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentemeventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.673 em que VALDICIR DA SILVA, move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 112,05. - Adv. SANDRA MARA PEREIRA, ITO TARAS, ELCI BOZZA, SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, CLAUDIA REGINA MORALES DOS SANTOS, MARLUS JORGE DOMINGOS e RITA DE CASSIA PILONI.-

109. HABILITACAO DE CREDITO-21674/0-JOSE DE PAULALARA (CUSTAS) x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- DESPACHO DE FL 14: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentemeventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.674 em que JOSE DE PAULALARA, move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 47,55. -Adv. SANDRA MARA PEREIRA, ITO TARAS, ELCI BOZZA, SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, CLAUDIA REGINA MORALES DOS SANTOS, MARLUS JORGE DOMINGOS e RITA DE CASSIA PILONI.-

110. HABILITACAO DE CREDITO-21682/0-APARECIDO DOS SANTOS (CUSTAS) x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- DESPACHO DE FL 14: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentemeventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.682 em que APARECIDO DOS SANTOS move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 172,20-Adv. SANDRA MARA PEREIRA, ITO TARAS, ELCI BOZZA, SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, CLAUDIA REGINA MORALES DOS SANTOS, MARLUS JORGE DOMINGOS e RITA DE CASSIA PILONI.-

111. HABILITACAO DE CREDITO-21685/0-DAVI MESSIAS (CUSTAS) x ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- DESPACHO DE FL 14: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentemeventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.685 em que DAVI MESSIAS move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 73,85-Adv. SANDRA MARA PEREIRA, ITO TARAS, ELCI BOZZA, SIND- MAURICIO DE P. S. GUIMARAES, CLAUDIA REGINA MORALES DOS SANTOS, MARLUS JORGE DOMINGOS e RITA DE CASSIA PILONI.-

112. HABILITACAO DE CREDITO-21704/0-GELSON PARANHOS (INSS) x CCA INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA-DESPACHO DE FL 10: Converto o feito em diligência, determinando a publicação do aviso, de acordo com os termos do art. 98, § 1º da Lei de Falências. — FALÊNCIA DE CCA INCORPORACAO DE IMÓVEIS LTDA.Com fundamento no art. 98, 1º c/c art. 173, 3º da Lei de Falências, ficamos interessados cientes para que no prazo legal de (10) dez dias, apresentemeventuais impugnações que entenderem aos pedidos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nº 21.704 em que GELSON PARANHOS move contra a FALIDA, pelo valor de R\$ 380,34-Adv. ANTONIO ROBERTO TAVARNARO, LUIZ FERNANDO R. PINTO, JOAO BATISTA PIO VIEIRA, SIND- JOAQUIM JOSE G. RAULI e AMAURI SILVA TORRES.-

113. EXECUCAO FISCAL-127765/0-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA-Em conformidade com o artigo 196 do C.P.C., intimamos o Sr. Advogado para adevolução no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da Lei. -Adv. EVANDRA ROSSO.-

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA

RELAÇÃO Nº 114/2006
JUIZ DE DIREITO:DR. ROGER V. PIRES DE CAMAR
DRa FABIANE PIERUCCINI

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADRIANO NOGUEIRA | 0008 | 042770/0000 |
| AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA | 0020 | 043334/0000 |
| ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA | 0068 | 046130/0000 |
| | 0022 | 043357/0000 |
| | 0020 | 043334/0000 |
| | 0009 | 042815/0000 |
| ALDO DE MATTOS SABINO JR. | 0066 | 045868/0000 |
| ALESSANDRO MARCELO MORO R | 0076 | 046429/0000 |
| | 0030 | 043650/0000 |
| | 0019 | 043313/0000 |

ALESSANDRO RAVAZZANI 0006 042536/0000
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0022 043357/0000
AMILTON DE SOUZA FILHO 0013 042899/0000
ANA MARIA MAXIMILIANO 0086 046657/0000
ANDERSON ARRIVABENE 0011 042880/0000
ANDRE RENATO MIRANDA ANDR 0103 046723/0000
ANDRE VINICIUS MARCHEZETT 0039 044141/0000
ANGELA NAIRA BELINSKI 0095 046696/0000
ANNA MARIA ZANELA 0020 043334/0000
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEI 0029 043520/0000
ANTONIO BASSI 0048 044747/0000
ANTONIO CARLOS CABRAL DE 0033 043800/0000
0082 046529/0000
0024 043383/0000
0023 043368/0000
0042 044423/0000
0057 045205/0000
0005 042515/0000
0094 046695/0000
0040 044320/0000

ANTONIO MORIS CURY 0091 046690/0000
ANTONIO RENE CASTANHEIRA 0065 045688/0000
ARNO JUNG 0022 043357/0000
CARLA VALERIA DE CARVALH 0028 043506/0000
CARLA VALERIA DE CARVALHO 0026 043459/0000
CARLYLE POPP 0107 053235/2005
0106 053168/2005
0105 051780/2003
0061 045402/0000
0021 043337/0000
0051 044885/0000
0071 046336/0000
0038 044010/0000
0060 045398/0000
0018 043155/0000
0058 045276/0000
0054 044930/0000
0004 042436/0000
0039 044141/0000
0036 043959/0000
0082 046529/0000
0024 043383/0000
0023 043368/0000
0078 046480/0000
0057 045205/0000
0005 042515/0000
0094 046695/0000
0085 046647/0000
0038 044010/0000
0056 045091/0000
0046 044662/0000

CASSIANO LUIZ IURK 0083 046536/0000
CASSIANO ROBERTO LANGER 0084 046537/0000
CASSIUS ANDRE VILANDE 0035 043856/0000
CHARLES MIGUEL DOS SANTOS 0087 046675/0000
CIBELE KOHLER 0088 046678/0000
CLAUDIR DALLA COSTA 0047 044724/0000
CLEMERSON MERLIN CLEVE 0003 042347/0000
CRISTINA LEITAO TEIXEIRA 0004 043846/0000
CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA 0036 042536/0000
DAIANE MARIA BISSANI 0055 045008/0000
DANIELLE ROCHA BRASIL 0018 043155/0000
DJALMA A. MULLER GARCIA 0090 046689/0000
EDSON LUIZ AMARAL 0013 042899/0000
0059 045354/0000
0054 044930/0000
0016 043044/0000
0026 043459/0000
0035 043856/0000
0015 043013/0000
0001 019199/0000
0004 042436/0000
0043 044594/0000
0089 046687/0000
0056 045091/0000
0062 045442/0000
0002 040405/0000
0060 045398/0000
0008 042770/0000
0027 043464/0000
0063 045528/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0098 046709/0000
0067 045951/0000
0060 045398/0000
0064 045665/0000
0035 043856/0000
0096 046700/0000
0062 045442/0000
0061 045402/0000
0074 046409/0000
0007 042708/0000
0038 044010/0000
0083 046536/0000
0084 046537/0000
0016 043044/0000
0069 046168/0000
0032 043747/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0033 043800/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0015 043013/0000
0034 043846/0000

EDUARDO KUTIANSKI FRANCO 0061 045402/0000
ELIANE CRISTINA ROSSI CHE 0021 043337/0000
ENIO TADEU DE LUCENA 0051 044885/0000
0071 046336/0000
0038 044010/0000
0060 045398/0000
0018 043155/0000
0058 045276/0000
0054 044930/0000
0004 042436/0000
0039 044141/0000
0036 043959/0000
0082 046529/0000
0024 043383/0000
0023 043368/0000
0078 046480/0000
0057 045205/0000
0005 042515/0000
0094 046695/0000
0085 046647/0000
0038 044010/0000
0056 045091/0000
0046 044662/0000

EUGENIO SOBRADIEL FERREIR 0083 046536/0000
0084 046537/0000
FABIANO JORGE STAINSACK 0035 043856/0000
FATIMA MIRIAN BORTOT 0087 046675/0000
0088 046678/0000
FERNANDO BORGES MANICA 0047 044724/0000
FERNANDO LUIZ DE SOUZA 0003 042347/0000
FERNANDO MARTINS DA SILVA 0009 042815/0000
FLAVIA LUCIA M. DE BRITO 0003 042347/0000
FLAVIO BUENO 0004 043846/0000
GASTAO SCHEFER FILHO 0036 042536/0000
GILBERTO ADRIANE DA SILVA 0055 045008/0000
GISELE SOARES 0018 043155/0000
GRAZIELA BOSSO 0090 046689/0000
GRAZIELLE SEGER 0013 042899/0000
GUSTAVO LUIZ BIZIBELLI 0059 045354/0000
INACIO HIDEO SANO 0054 044930/0000
IRACEMA PEREIRA DE CARVAL 0016 043044/0000
ISABEL CRISTINA MARQUES 0026 043459/0000
ISABELA CRISTINE MARTINS 0035 043856/0000
0015 043013/0000
0001 019199/0000
0004 042436/0000
0043 044594/0000
0089 046687/0000
0056 045091/0000
0062 045442/0000
0002 040405/0000
0060 045398/0000
0008 042770/0000
0027 043464/0000
0063 045528/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0098 046709/0000
0067 045951/0000
0060 045398/0000
0064 045665/0000
0035 043856/0000
0096 046700/0000
0062 045442/0000
0061 045402/0000
0074 046409/0000
0007 042708/0000
0038 044010/0000
0083 046536/0000
0084 046537/0000
0016 043044/0000
0069 046168/0000
0032 043747/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0033 043800/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0015 043013/0000
0034 043846/0000

ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORT 0061 045402/0000
IURI FERRARI COCCICOV 0056 045091/0000
0062 045442/0000
0002 040405/0000
0060 045398/0000
0008 042770/0000
0027 043464/0000
0063 045528/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0098 046709/0000
0067 045951/0000
0060 045398/0000
0064 045665/0000
0035 043856/0000
0096 046700/0000
0062 045442/0000
0061 045402/0000
0074 046409/0000
0007 042708/0000
0038 044010/0000
0083 046536/0000
0084 046537/0000
0016 043044/0000
0069 046168/0000
0032 043747/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0033 043800/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0015 043013/0000
0034 043846/0000

IVAIR JUNGLOS 0002 040405/0000
JACINTO NELSON DE MIRANDA 0060 045398/0000
0008 042770/0000
0027 043464/0000
0063 045528/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0098 046709/0000
0067 045951/0000
0060 045398/0000
0064 045665/0000
0035 043856/0000
0096 046700/0000
0062 045442/0000
0061 045402/0000
0074 046409/0000
0007 042708/0000
0038 044010/0000
0083 046536/0000
0084 046537/0000
0016 043044/0000
0069 046168/0000
0032 043747/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0033 043800/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0015 043013/0000
0034 043846/0000

JOEL SAMWAYS NETO 0064 045665/0000
JONAS BORGES 0035 043856/0000
0096 046700/0000
0062 045442/0000
0061 045402/0000
0074 046409/0000
0007 042708/0000
0038 044010/0000
0083 046536/0000
0084 046537/0000
0016 043044/0000
0069 046168/0000
0032 043747/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0033 043800/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0015 043013/0000
0034 043846/0000

JOSE ANACLETO ABDUCH SANT 0074 046409/0000
0007 042708/0000
JOSE AUGUSTO LARA DOS SAN 0038 044010/0000
JOSE CID CAMPELO 0083 046536/0000
0084 046537/0000
JOSE FERNANDO PUCHTA 0016 043044/0000
JOSE FRANCISCO CUNICO BAC 0069 046168/0000
JOSE HAMILTON DIAS 0032 043747/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0033 043800/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0015 043013/0000
0034 043846/0000

JOSE LUIZ COSTA TABORDA R 0033 043800/0000
JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA 0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0015 043013/0000
0034 043846/0000

JUCIMAR MOURA DOS SANTOS 0058 045276/0000
0092 046692/0000
0093 046694/0000
0008 042770/0000
0030 043650/0000
0033 043800/0000
0012 042886/0000
0067 045951/0000
0071 046336/0000
0013 042899/0000
0039 044141/0000
0041 044340/0000
0089 046687/0000
0036 043959/0000
0080 046509/0000
0081 046513/0000
0079 046494/0000
0052 044890/0000
0050 044836/0000
0102 046719/0000
0101 046718/0000
0083 046536/0000
0084 046537/0000
0066 045868/0000
0063 045528/0000
0013 042899/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0043 044594/0000
0044 044620/0000
0051 044885/0000
0037 043970/0000
0030 043650/0000
0019 044141/0000
0049 044818/0000
0041 044340/0000
0022 043357/0000
0064 045665/0000
0077 046456/0000
0045 044658/0000
0013 042899/0000
0004 042436/0000
0097 046702/0000
0073 046375/0000
0104 052551/2004
0001 019199/0000
0006 042536/0000
0064 045665/0000
0077 046456/0000
0075 046414/0000
0070 046173/0000
0091 046690/0000
0025 043424/0000
0022 043357/0000
0078 046480/0000
0009 042815/0000
0001 019199/0000
0001 019199/0000
0014 042929/0000
0073 046375/0000
0031 043671/0000
0074 046409/0000
0038 044010/0000
0030 043650/0000
0029 043520/0000
0042 044423/0000
0043 044594/0000
0031 043671/0000
0108 054640/2006
0015 043013/0000
0011 042880/0000
0047 044724/0000
0075 046414/0000
0020 043334/0000
0005 042515/0000
0094 046695/0000
0017 043084/0000
0007 042708/0000
0053 044896/0000
0022 043357/0000
0028 043506/0000
0044 044620/0000
0072 046371/0000
0033 043800/0000
0065 045688/0000
0026 043459/0000
0037 043970/0000
0025 043424/0000
0002 040405/0000
0003 042347/0000
0059 045354/0000
0046 044662/0000
0067 045951/0000
0012 042886/0000
0066 045868/0000
0027 043464/0000
0049 044818/0000
0056 045091/0000
0062 045442/0000
0061 045402/0000
0029 043520/0000

JULIANO BOTELHO DE ARAUJO 0058 045276/0000
JULIO JACOB JUNIOR 0092 046692/0000
KATIA CRISTINA GRACIANO J 0093 046694/0000
KIYOSHI ISHITANI 0008 042770/0000
LEANDRO RICARDO ZENI 0030 043650/0000
LETICIA FERREIRA DA SILVA 0033 043800/0000
0012 042886/0000
0067 045951/0000
0071 046336/0000
0013 042899/0000
0039 044141/0000
0041 044340/0000
0089 046687/0000
0036 043959/0000
0080 046509/0000
0081 046513/0000
0079 046494/0000
0052 044890/0000
0050 044836/0000
0102 046719/0000
0101 046718/0000
0083 046536/0000
0084 046537/0000
0066 045868/0000
0063 045528/0000
0013 042899/0000
0099 046711/0000
0100 046713/0000
0032 043747/0000
0021 043337/0000
0098 046709/0000
0010 042877/0000
0048 044747/0000
0043 044594/0000
0044 044620/0000
0051 044885/0000
0037 043970/0000
0030 043650/0000
0019 044141/0000
0049 044818/0000
0041 044340/0000
0022 043357/0000
0064 045665/0000
0077 046456/0000
0045 044658/0000
0013 042899/0000
0004 042436/0000
0097 046702/0000
0073 046375/0000
0104 052551/2004
0001 019199/0000
0006 042536/0000

IVAN BALDON DE MEDEIROS x MUNICIPIO DE CURITIBA - "Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, GASTAO SCHEFER FILHO e MARLI TEREZINHA FERREIRA D.AVILA-

7.-ANULACAO DE ATO ADMINISTRATIVO-42708/0000-HELDER TEOFILO DOS SANTOS e outros x TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA- "Diante do contido na certidão de fls. 128-verso, manifeste-se a parte interessada". - Adv. SERGIO LUIZ CHAVES e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

8.-ACAO ORDINARIA-42770/0000-GUILHERME AFONSO BARRETO MARZOLA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".- Adv. JULIANO BOTELHO DE ARAUJO, ADRIANO NOGUEIRA e JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO-

9.-MANDADO DE SEGURANCA-42815/0000-ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS e CIA LTDA x DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO - DETRAN -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".-Adv. FERNANDO MARTINS DA SILVA, ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA e PATRICIA STROBEL PIAZZETTA-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-42877/0000-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CTBA - COHAB CT x NELSON SCHEFFEL e outros- "Sobre os expedientes retro, manifeste-se a requerente". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSE HAMILTON DIAS-

11.-MANDADO DE SEGURANCA-42880/0000-LUIZ FELIPE KLEIN x PRESIDENTE DA FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA- "Defiro fl. 131. Intime-se a impetrante para os fins pretendidos". -Adv. ROGERIO DE SOUZA CHEDID e ANA MARIA MAXIMILIANO-

12.-FALENCIA-42886/0000-J.C.N. FACTORING LTDA x ATM PUBLICIDADE LTDA- "Tendo em vista o acordo noticiado às fls. 102, guarde-se em cartório até o dia 10 de outubro de 2006 (dez dias após o prazo final) ou até eventual manifestação anterior do interessado. Sobreindo o prazo supra delineado sem qualquer manifestação, voltem conclusos para a homologação da avença". -Adv. VITAL CASSOL DA ROCHA e KIYOSHI ISHITANI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-42899/0000-SPOT COMERCIO LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL- "Considerando os expedientes de fls. 255, 258, 259/260 e 263, arbitro os honorários periciais e R\$1.200,00 (dois mil e duzentos reais). Deve ser atendido o despacho de fls. 238/239, prosseguindo o feito". -Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, LUIS CARLOS SCHMIDT DE C. FILHO, GRAZIELLE SEGER, MARCOS GRUTZMACHER e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

14.-PRECEITO COMINATORIO-42929/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JACSON LUIZ DE LUNA e outros- "Manifeste-se o autor sobre o expediente de fls. 37/80". -Adv. PAULO ROBERTO FERREIRA PEREIRA-

15.-MANDADO DE SEGURANCA-43013/0000-LUCIANE WERNECK COLTRO x DIRETORIA DE PREV DO PARANA-APREVIDENCIA e outros- "Como alicerce no artigo 15 da LMS (Lei nº 1.533/51), assiste razão à PARANAPREVIDENCIA, à fl. 268". -Adv. JOSIANE TRINKEL, ROGER OLIVEIRA LOPES e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

16.-EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-43044/0000-ESTADO DO PARANA x IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO - "Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".- Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA e IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43084/0000-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x JOSE APARECIDO BATISTA DE SANTANA e outros -"Manifeste-se o interessado sobre ofícios retro".-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA-

18.-DECLARATORIA-43155/0000-ROSIMERI MUGNOL x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelação, no duplo efeito, conforme disposto no art. 520, "caput", do CPC. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razões, em quinze dias. (art. 518, do CPC)". -Adv. GISELE SOARES e CLEMERSON MERLIN CLEVE-

19.-REPETICAO DE INDEBITO-43313/0000-ROMEU BOSA x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros - "Denota-se que a parte executada nao apresentou oposicao acerca dos cálculos apresentados pela parte credora (fls. 117-verso), de modo que a homologação dos cálculos apresentados é o caminho, para assim ter continuidade o processo. Diante do exposto, acolho a pretensão da parte exequeute a fls. 107/108, homologando, para que surta os jurídicos e legais efeitos, os cálculos ali apresentados (fls. 109/111 mais as custas a fls. 114), atento aos patamares legais aceitos. Em seguida, deve ser expedida a pertinente certidão de pequeno valor, com as cautelas de praxe, considerando o disposto no artigo 100, parágrafo 3º, da CF e ao disciplinado na legislação municipal".-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

20.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARIA-43334/0000-DETRAN PR x ERONI DE FATIMA OLIVEIRA -"Registre-se para sentença".-Adv. ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA, RONY MARCOS DE LIMA, AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA e ANGELA NAIRA BELINSKI-

21.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-43337/0000-COHAB CT x SEBASTIAO DA SILVA LECHINSKI e outros-

"Intime-se o interessado aa retirar mandado". -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e CASSIANO ROBERTO LANGER-

22.-MANDADO DE SEGURANCA-43357/0000-MARIO DIOGENES POPLADE x DIRETOR DO DETRAN PR e outros - "Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes".- Adv. PATRICIA ROHN, ALESSANDRO RAVAZZANI, ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA, MARCIA L. JOKOWISKI, CARLA VALERIA DE CARVALHO e SIDNEY MARTINS-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-43368/0000- DER PR x STAR LINE TUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA -"Intime-se o interessado para retirar ofício - CN 2.5.5.3".-Adv. EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

24.-EXECUCAO FISCAL-43383/0000-DER PR x TRANSNACIONAL AGENCIA DE TURISMO LTDA -"Intime-se o interessado para retirar ofício - CN 2.5.5.3".-Adv. EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

25.-HABILITACAO DE CREDITO-43424/0000-MANOEL BERNARDO DA SILVA x BRASCOL - BRASIL CONSTRUCOES E OBRAS LTDA- "Defiro fl. 55. Intime-se o síndico como pretendido". -Adv. OLIMPIO PAULO FILHO e SINDICO: PREP. FABIO CAMARGO-

26.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-43459/0000-MASSA FALIDA DE PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes". -Adv. CARLOS ROBERTO CLARO, SINDICO: CLEMENCEAU CALIXTO e ISABEL CRISTINA MARQUES-

27.-INDENIZACAO P/DANOS MORAIS-43464/0000-WALTER BELACHE x ESTADO DO PARANA- "Diante do contido do fls. 186, manifeste-se o autor". -Adv. WALTER BELACHE FILHO e JAIR LIMA GEVAERD FILHO-

28.—43506/0000-URBS S/A x PEDRO SALES -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente (custas do Oficial de Justiça R\$40,00)". -Adv. SIDNEY MARTINS e CARLA VALERIA DE CARVALHO-

29.-REPARACAO DE DANOS-43520/0000-EDGAR DE FAVERI x ESTADO DO PARANA- "Recebo o presente recurso adesivo a fls. 93/96, que seguirá o principal. Intime-se a parte apelante para manifestar-se sobre o recurso". -Adv. ZENICE MOTA CARDOZO PINTO, ANNA MARIA ZANELA e RAUL ALBERTO DANTAS JUNIOR-

30.-DECLARATORIA DE ILEGALIDADE-43650/0000-REGINA CELIA DALLEDONE e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA e outros -"Recebo o recurso de apelação, no duplo efeito, conforme disposto no art. 520, "caput", do CPC. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razões, em quinze dias. (art. 518, do CPC)".-Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, JULIO JACOB JUNIOR, RAFAEL FURTADO MADI e MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-43671/0000-MASSA FALIDA DE VIDRACARIA COMETA DO PR x MUNICIPIO DE CURITIBA -"Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais e cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas de praxe. Intimem-se".-Adv. RODRIGO SHIRAI e PAULO VINICIUS FORTES FILHO-

32.-REINT DE POSSE CUM C/PERD DAN-43747/0000-COHAB CT x RENATO ROSSI DAINEZ -"Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JOSE HAMILTON DIAS-

33.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-43800/0000-CONDOMINIO EDIFICIO PALACE EXECUTIVE CENTER x SANEPAR S/A e outros- "Tendo em vista que a prova pericial foi requerida exclusivamente pela parte autora ela é quem possui a obrigação de custear os honorários periciais, conforme disposto no art. 33 do CPC. Ainda, cumpre ressaltar que nao houve impugnação ao quantum requisitado pela Sra. Perita, sendo alegado somente o nao auferimento de lucro pela parte autora. Sendo assim, deve a parte autora ser intimada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue o depósito dos honorários, sob pena de perda do direito de produzir a referida prova". - Adv. ANTONIO BASSI, SILVIO ANDRE BRAMBILA, KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE e JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN-

34.-REPARACAO DE DANOS-43846/0000-DOMINIQUE MICHELE PERIOTO GUHUR x ESTADO DO PARANA- "Sobre o contido na certidão de fl. 178-verso, manifeste-se a requerente". -Adv. JOSINALDO DA SILVA VEIGA e FLAVIO BUENO-

35.—43856/0000-JOAO MARIA SCHEFFER e outros x ESTADO DO PARANA e outros- "Intime-se a parte requerida sobre o contido no petição a fls. 82". -Adv. JONAS BORGES, FABIANO JORGE STAINSACK e ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS-

36.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-43959/0000-LEE QUEN FAN e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Defiro o pedido de fls. 198. Observe-se e anote-se o substabelecimento a fls. 199. De outro vértice, manifeste-se a parte autora sobre a contestação apresentada a fls. 200/223". -Adv. LUCIANA PIGATTO MONTEIRO e DJALMA A. MULLER GARCIA-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-43970/0000-SINDICO DA MF DE AYRTON FERREIRA PRECOMA x - "Aguardar-se nova manifestação do síndico". -Adv. SINDICO: LINNEU DE SOUZA LEMOS e LUIZ HECKE-

38.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-44010/0000-MORVAN TACLA e outros x MUNICIPIO DE CURITIBA- "Manifeste-se o Município de Curitiba sobre o contido no petição a fls. 206/207". -Adv. JOSE AUGUSTO LARA DOS SANTOS, PRISCILA MELO CHAGAS, ELIANE CRISTINA ROSSI CHEVALIER e CIBELE KOHELER-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-44141/0000-SILKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TEXTIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- "A embargada em trinta dias deve trazer aos autos os documentos almejados a fl. 77 (itens A e B-2. Posteriormente, será deliberado a respeito da necessidade ou nao de pericia na causa". -Adv. DANIELLE ROCHA BRASIL, LETICIA FERREIRA DA SILVA e ANDRE RENATO MIRANDA ANDRADE-

40.-COMINATORIA-44320/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x JANETE DOS SANTOS BEZERRA - "Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias."-Adv. ANTONIO MORIS CURY-

41.-ANULACAO DE CLAUS CONTRATUAL-44340/0000-MARIO CESAR FLORIANO x ESTADO DO PARANA -"Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais e cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas de praxe. Intimem-se".-Adv. LOIZENE MARIA HENKE e MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, ARNALDO MORO FILHO-

42.-EXECUCAO FISCAL-44423/0000-DER PR x TRANSGIRO TURISMO E VIAGENS LTDA- "SENTENÇA: Vistos. Ante o exposto, e recolhido o valor no Juízo deprecado e a devolução da precatória devidamente cumprida em face do pronto pagamento do valor executado, via de consequência, julgo extinto o presente feito, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Cumpra-se no que couber, os dispositivos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. PRI. Oportunamente, arquivem-se". -Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ e ROBSON ANDRE SCHWINGEL-

43.-EXECUCAO DE HIPOTECA-44594/0000-EFIGENIA MARA TEIXEIRA DE JESUS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Recebo o recurso de apelação, no duplo efeito, conforme disposto no art. 520, "caput", do CPC. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razões, em quinze dias. (art. 518, do CPC)".-Adv. LUIZ BRESOLIN, ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS e RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI-

44.-ORD. COM PEDIDO DE ANTECIPAC-44620/0000-VALENTINO FILIPUS MAY x ESTADO DO PARANA- "Recebo o recurso de apelação, no duplo efeito, conforme disposto no art. 520, "caput", do CPC. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razões, em quinze dias. (art. 518, do CPC)".-Adv. SILENE HIRATA e LUIZ CARLOS CALDAS-

45.-MANDADO DE SEGURANCA-44658/0000-RICARDO ABILHOA x DELEGADO DE POL PRES DISIG P/PROC ADMIN DISCIPL -"Nos termos do contido no Cap. 2.10.2.1, do Código de Normas, proceda-se a devolução dos autos em 24 horas."-Adv. MARCIO HOFMEISTER-

46.-ACAO ORDINARIA-44662/0000-MARIA DO CARMO SOARES DE LUCENA x ESTADO DO PARANA -"Recebo o recurso de apelação, no duplo efeito, conforme disposto no art. 520, "caput", do CPC. Intime-se a parte apelada, para apresentar suas contra-razões, em quinze dias. (art. 518, do CPC)".-Adv. ENIO TADEU DE LUCENA e VALIANA WARGHA CALIARI-

47.-MANDADO DE SEGURANCA-44724/0000-SIDNEI ZANELLATO x COMANDANTE GERAL DA PMPR e outros- "Defiro o pedido a fls. 41, tendo em vista o litisconsórcio necessário, atento ao disposto nos artigos 46 e 47 do Código de processo civil. Observe-se e anote-se como pretendido". -Adv. ROGERIO IURK RIBEIRO e FERNANDO BORGES MANICA-

48.-RESC DE CONTRATO COM REINTEG-44747/0000-COHAB CT x CONCEICAO NUNES ROCHA -"Registre-se para sentença".-Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSE HAMILTON DIAS-

49.-REINTEGRACAO DE POSSE-44818/0000-ESTADO DO PARANA x MARCONDES DE ALMEIDA MACEDO -"Suspensão deste feito por quinze dias. Diligências e intimações necessárias".-Adv. MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO e WILTON VICENTE PAESE-

50.-EXECUCAO FISCAL-44836/0000-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x OPUS TRANSPORTES LTDA -"Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

51.-ACAO MANDAMENTAL P/ LIMITACAO-44885/0000-APARECIDO MARCOS DOS SANTOS e outros x ESTADO DO PARANA- "Manifestem-se autores sobre o expediente de fls. 672/5.262 em trinta dias, em razão da vasta documentação trazida pelo Estado do Paraná". -Adv. CASSIUS ANDRE VILANDE e LUIZ GUILHERME MARINONI-

52.-EXECUCAO FISCAL-44890/0000-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x SOLIMAN TAMAN -"Intime-se o autor para retirar carta precatória". -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

53.-ACAO ORDINARIA-44896/0000-MARLENE GREBER x PARANAPREVIDENCIA e outros -"Manifeste-se o autor sobre as contestações, no prazo legal".-Adv. SERGIO NEY CUELLAR TRAMUJAS-

54.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-44930/0000-SANEPAR

S/A x MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA - "Intime-se o autor para retirar edital". -Adv. INACIO HIDEO SANO e CYNTHIA GLOWACKI FERREIRA-

55.—45008/0000-DROGARIA FRICAP LTDA x COPEL S/A - "Intime-se o interessado para retirar Carta de Citação". -Adv. GILBERTO ADRIANE DA SILVA-

56.-ACAO SUMARIA-45091/0000-MARIA DO CARMO SOARES DE LUCENA x PARANAPREVIDENCIA - "SENTENÇA: Vistos... Posto isso, utilizando os argumentos legais explanados, enfrentando o mérito da demanda, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido desta Ação Ordinária, pois sendo inegável a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 12.398/98, no que concerne aos descontos previdenciários à base de 14% (catorze por cento) de servidores que receberam acima de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), CONDENO os requeridos PARANAPREVIDENCIA e ESTADO DO PARANA, solidariamente, a restituírem à autora os valores das contribuições previdenciárias, indevidamente recolhidas (excesso de 4%), do período compreendido entre agosto de 2000 e junho de 2005, corrigidos monetariamente desde o respectivo recolhimento de cada parcela por índice oficial (INPC), a ser utilizado em sede de liquidação de sentença, e acrescendo-se apenas de juros moratórios legais (1% ao mês), a contar do trânsito em julgado desta sentença. Ante o princípio da sucumbência, condeno os requeridos, pro rata, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do Patrono da parte autora, que fixo em R\$1.000.000 (um mil reais), com espeque no artigo 20, parágrafo 4º, do CPC, atento, principalmente, ao trabalho realizado, a matéria controvertida e o tempo dextigido para o serviço. Tudo (ônus da sucumbência) a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei nº 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se nao houver o pagamento). Aplico na hipótese, o reexame necessário, na forma do artigo 475, I e parágrafo 1º, do CPC, logo, oportunamente, o feito deve ser remetido ao Tribunal de Justiça do Paraná. PRI. Cumpra-se, no que for pertinente, o Código de Normas da E. Corregedoria Geral da Justiça do Paraná" - Adv. ENIO TADEU DE LUCENA, IURI FERRARI COCCICOV e YEDA VARGAS R. BONILHA-

57.-EXECUCAO FISCAL-45205/0000-DER PR x CRAVOTUR TRANSPORTE LTDA- "Manifeste-se o autor sobre o contido na pretória acostada aos autos". -Adv. EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

58.-ACAO SUMARIA-45276/0000-SIMONE BUEST x ESTADO DO PARANA -"SENTENÇA: Vistos. Posto isto, atento aos fundamentos ora colocados nesta fundamentação, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, enfrentando o mérito do litígio, JULGO PROCEDENTE, o pedido inicial formulado nesta Ação Sumária Condenatória, declarando o direito da autora SIMONE BUEST ao recebimento dos valores devidos por efeito de sua promoção, aí incluídos os valores devidos à título de gratificação, desde a data de abertura da vaga, em 13.09.02, até a implantação da promoção, acrescido de juros (artigo 406, do Código Civil) e correção monetária (índice INPC, com atenção à Lei nº 6.899/81), conforme valor a ser apurado em liquidação de sentença. Pelo princípio da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios do patrono da requerente, o qual fixo em R\$800,00 (oitocentos reais), na forma do artigo 20, parágrafo 4º do CPC, levando-se em consideração a natureza da causa, o tempo de duração da demanda, o grau de dificuldade e o zelo do profissional. Tudo (ônus da sucumbência), a ser corrigido pelo INPC, na forma da Lei nº 6.899/81, incidindo ainda os juros legais do novo Código Civil (artigo 406 - aplicando a taxa SELIC ou substituto legal, pois o STJ já decidiu sobre a sua legalidade), a partir do trânsito em julgado até o efetivo desembolso (onde efetivamente incidirá juros se nao houver o pagamento, alterando posicionamento anterior desdse Juízo). Aplico na hipótese o reexame necessário, na forma do artigo 475, I, do Código de Processo Civil, logo, oportunamente, remeta-se o processo ao egrégio Tribunal de Justiça do Paraná. PRI. Cumpra-se, no que couber, o disposto no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná". -Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS e CRISTINA LEITAO TEIXEIRA DE FREITAS-

59.-MANDADO DE SEGURANCA-45354/0000-HELJO FEITEN x DIRETORA DO DPOT DE RH DA SEC DE EST ADM E PREV e outros -"Registre-se para sentença".-Adv. GUSTAVO LUIZ BIZIBELLI e VALIANA WARGHA CALIARI-

60.-MANDADO DE SEGURANCA-45398/0000-SIMONE PELENTIR x DIRETORA DO DPOT DE RH DA SEC DE EST ADM E PREV e outros -"Preparadas as custas, voltem".-Adv. CLAUDIR DALLA COSTA, JACINTO NELSON DE MIRANDA COUTINHO e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

61.-ACAO ORDINARIA-45402/0000-MARIA SILVANO DE MATTOS x ESTADO DO PARANA e outros -"Recebo os recursos de apelação interpostos a fls. 123/135 e 138/150, no seu duplo efeito. Exegese do artigo 520, caput, do CPC. Amoldando-se no artigo 518 do CPC, dê-se ciência à parte contrária para, querendo, no prazo de quinze dias, apresente contra-razões recursais".-Adv. JONAS BORGES, CASSIANO LUIZ IURK e YEDA VARGAS R. BONILHA-

62.-ACAO ORDINARIA-45442/0000-ILDA MOCELIN CORADIN x ESTADO DO PARANA e outros -"Recebo os recursos de apelação (fls. 113/131 e 133/146, no duplo efeito, conforme disposto no art. 520, "caput", do CPC. Intimem-se as partes apeladas, para apresentarem suas contra-razões, em quin-

ze dias. (art. 518, do CPC)”. -Adv. JONAS BORGES, YEDA VARGAS R. BONILHA e IURI FERRARI COCCICOV-

63.-CESSAO DE CREDITOS-45528/0000-BOT ART CERA-MICA-ARTESANAL LTDA x KIYOSHI HATTANDA- “Arquive-se com as cautelas legais”. -Adv. JAMIL IBRAHIM TAWIL FILHO e LUIR CESCHIN-

64.-MANDADO DE SEGURANCA-45665/0000-MASTER-COP DO BRASIL LTDA x PROCURADOR DO ESTADO DO PARANA RESP PELA COM SIST- “Embora esse Juízo tenha mudado o entendimento acerca da desnecessidade de homologação judicial, considerando as cessões de crédito havidas, ainda existem outras questões postas que não se enquadram no relevante fundamento. Além disso, não exergo, nesse instante, o perigo da demora. Sendo assim, indefiro o pedido de fl. 135”. -Adv. MARCIO ARI VENDRUSCOLO, MAURICIO OBLADEN AGUIAR e JOEL SAMWAYS NETO-

65.—45688/0000-MASSA FALIDA DE BOSCA S/A TRANSP COMERCIO E REPRES x MAITIAS TRANSPORTES LTDA- “Defiro os pedidos de fls. 278. Intime-se a requerente para que esclareça o local em que se encontram os veículos que não foram encontrados para cumprimento do mandado de reintegração, sob pena de ser considerado tal fato como obstrução do trâmite processual. Proceda-se o desentranhamento dos documentos de fls. 91/274, conforme requerido no item “3” do petição de fl. 278”. -Adv. ARNO JUNG e SIND. PAULO VINICIUS B. MARTINS JR.-

66.-CESSAO DE CREDITOS-45868/0000-GHEDIN E MARCOLINO LTDA - ME x IBERE TONIOLLO- “Considerando o último pedido da empresa cessionária (fl. 70), com juntada de cópias nos autos pela Serventia, como o estado concordou com a cessão em foco (fl. 74), havendo desinteresse do Ministério Público para atuar no feito (fls. 76/79) e inexistindo evidência de irregularidade, HOMOLOGO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, a cessão de créditos narrada na inicial, com as observações ali constantes, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), em abril de 2004, certifique-se nos autos principais e comunique o Tribunal de Justiça do Paraná a respeito da presente decisão”. -Adv. WALDEMAR PONTE DURA, ALDO DE MATTOS SABINO JR. e LUIR CESCHIN-

67.-MANDADO DE SEGURANCA-45951/0000-EDINEIDE RIBEIRO DA SILVA x DIRETORA DO DPTO DE RH DA SEC DE EST ADM E PREV e outros - “Presentes os pressupostos de admissibilidade recursais e cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as cautelas de praxe. Intimem-se”. -Adv. LEANDRO RICARDO ZENI, VERA GRACE PARANAGUA CUNHA e JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER-

68.-CAUTELAR DE SUSTACAO-46130/0000-DETRAN PR x ORLEI BAPTISTA DE SOUZA “Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.” -Adv. ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA-

69.-CAUTELAR-46168/0000-RODRIGO ANTONIO VIEIRA x SECRETARIA DE EST DA ADMINIST E DA PREV EST PR- “... Intime-se o autor para que, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, efetue o preparo das custas do oficial de Justiça, sob pena de extinção”. -Adv. JOSE FRANCISCO CUNICO BACH-

70.-ACAO ORDINARIA-46173/0000-DIRCE NESTER ROSA e outros x ESTADO DO PARANA - “Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal”. -Adv. MOACI MENDES LEITE-

71.-EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-46336/0000-UNIODONTO DE CURITIBA - COOPERATIVA ODONTOLOGICA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO - “Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, atentando-se ao que dispõe o art. 331, parágrafo 3º do CPC”. -Adv. CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES e LETICIA FERREIRA DA SILVA-

72.-MANDADO DE SEGURANCA-46371/0000-RICARDO ANTONIO MENDES MARTINS x PRESIDENTE DA BANCA DE ECF - CONCL PUBL DA PMPR- “Sobre o contido nas informações retro, manifeste-se o impetrante”. -Adv. SILVANA CHOCHIAY-

73.-EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-46375/0000-REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A x MUNICIPIO DE CURITIBA - “Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as, atentando-se ao que dispõe o art. 331, parágrafo 3º do CPC”. -Adv. MARILDA SILVA FERACIOLI SILVA e PAULO VINICIUS FORTES FILHO-

74.-MANDADO DE SEGURANCA-46409/0000-PAULO NEUMANN MASCARENHAS x COMANDANTE GERAL DA PMPR- “Apesar dos conspícios dizeres da parte agravante, entendo que a decisão atacada não merece reforma, mantendo-se pelos seus próprios fundamentos, estes não descaracterizados, daí desnecessário tecer maiores comentários a respeito”. -Adv. PLINIO LUIZ BONANCA e JOSE ANACLETO ABDUCH SANTOS-

75.-MANDADO DE SEGURANCA-46414/0000-MARCELUS NUEVO MIGUEL x COMANDANTE GERAL DA PMPR- “Anote-se na autuação do agravo retido interposto (item 5.2.5, III, do Código de Normas). Desta feita, processe-se o agravo sem efeito suspensivo. Intime-se a parte agravada para responder, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 523, parágrafo 2º, do CPC). Após voltem conclusos para decisão de manutenção ou reforma. Observe-se e anote-se (fl. 215). Cumpra-se o segundo parágrafo da decisão de fls. 194. Oficie-se ao impetrado para que seja dado cumprimento à decisão de fls. 218/226”. -Adv.

ROLF KOERNER JUNIOR e MIGUEL RAMOS CAMPOS-

76.-DECLARATORIA DE INCOSTITUCION-46429/0000-REGINA HELENA VALERIO CIT x PARANAPREVIDENCIA e outros - “Deferida a justiça gratuita pela 2ª Instância, seguindo o rito sumário no caso, designo o dia 27/09/2006, às 13:45 horas, para a realização da audiência de conciliação. Cite-se a parte requerida, nas pessoas de seus representantes legais, com as cautelas legais, atento ao disposto nos artigos 221, II e 224 e 225, todos do CPC, para que compareçam à audiência conciliatória ao ato, oferecendo defesa, atento ao disposto no artigo 277, parágrafo 2º, do CPC. As partes deverao comparecer ao ato pessoalmente, todavia poderao ser representadas por prepostos. Intimem-se”. -Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI-

77.-MANDADO DE SEGURANCA-46456/0000-WANDERLEIA LACERDA VIEIRA CARON x DIRETOR GERAL DO DETRAN PR- “Sobre o contido nas informações retro, manifeste-se a impetrante”. -Adv. MEIRE APARECIDA MACHADO DE REZENDE e MARCIO GOBBO COSTA-

78.-EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-46480/0000-DER PR x JOSE PESUSCHI JUNIOR- “Sobre a impugnação retro, manifeste-se o embargante”. -Adv. EDSON LUIZ AMARAL e PATRICIA ROHN-

79.-EXECUCAO FISCAL-46494/0000-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x DELCINO TAVARES DA SILVA - “Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente”. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

80.-EXECUCAO FISCAL-46509/0000-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x TRANSPORTE MAITAS LTDA - “Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.” -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

81.-EXECUCAO FISCAL-46513/0000-IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x FELIPE JOSE VIDIGAL DOS SANTOS - “Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente”. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-46529/0000-DER PR x SAN DIEGO AGENCIA DE VIAGEM TURISMO E TRANSP RODOV - “Intime-se a parte autora para manifestar-se a respeito da certidão do Sr. Oficial de Justiça, em cinco dias.” -Adv. EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

83.-CESSAO DE CREDITOS-46536/0000-MAXBELT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x DIONISIO MAIDL - “... Ante o exposto, alterando a posição que era adotada até então por esse Juízo, ordeno o arquivamento da presente cessão de crédito, entendendo que não é mister a homologação judicial do negócio aventado entre o cedente e o cessionário, devendo apenas haver comunicação ao cedido (devedor). Diligências e intimações necessárias”. -Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, JOSE CID CAMPELO e LUIR CESCHIN-

84.-CESSAO DE CREDITOS-46537/0000-VOLBRAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA CAMINHOES LTDA x APARECIDO MARIANO DA SILVA - “... Ante o exposto, alterando a posição que era adotada até então por esse Juízo, ordeno o arquivamento da presente cessão de crédito, entendendo que não é mister a homologação judicial do negócio aventado entre o cedente e o cessionário, devendo apenas haver comunicação ao cedido (devedor). Diligências e intimações necessárias”. -Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA, JOSE CID CAMPELO e LUIR CESCHIN-

85.-ANULATORIA DE ATO ADMINISTR-46647/0000-RICHARD GOLBA x ESTADO DO PARANA ATO DO TRIB DE CONTAS DO PARANA - “Sobre o contido na certidão retro, manifeste-se o requerente”. -Adv. EDUARDO KUTIANSKI FRANCO-

86.-INDENIZACAO P/DANOS MORAIS-46657/0000-CLAUDEMIR BRANCO BIANCHINI e outros x ESTADO DO PARANA - “Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes”. -Adv. AMILTON DE SOUZA FILHO-

87.-DECLARATORIA-46675/0000-MARLENE MAZUROK e outros x ESTADO DO PARANA- “... Portanto indefiro o pedido de justiça formulado na inicial e determino o pagamento das custas iniciais e da taxa FUNREJUS nos moldes legais sob pena de aplicação do art. 257 do CPC”. -Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT-

88.-DECLARATORIA-46678/0000-ALICE KIOKO OKANO e outros x ESTADO DO PARANA- “... Portanto, indefiro o pedido de justiça gratuita, formulado na inicial, e determino o pagamento das custas iniciais e da taxa do FUNREJUS, nos moldes legais, sob pena de aplicação do art. 257, do CPC”. -Adv. FATIMA MIRIAN BORTOT-

89.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-46687/0000-IRMA MARTINHA DE CAMPOS ALVIM x PARANAPREVIDENCIA- “Deverá a parte promover a emenda da inicial a respeito dos requisitos básicos da petição inicial, atento ao artigo 282, V do Código de Processo Civil”. -Adv. ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES e LUCAS MENDES PEDROZO-

90.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-46689/0000-THAIS CRISTINA REIS DA SILVA x ESTADO DO PARANA e outros - “Inicialmente, para a concessão da justiça, a autora deverá, em dez (10) dias, evidenciar os seus rendimentos mensais e declarar que não pagou nenhum numerário ao Patrono constituído, até porque existe defensoria pública para os necessitados nessa Comarca. Ademais, a Lei nº 1.060/50 e seus disposi-

tivos deve ser interpretada em um contexto amplo, não podendo ser aceito que, mera declaração na inicial ou em anexo a ela, seja o suficiente para a concessão do benefício, sem que haja ao menos indícios concretos de pobreza, caso contrário o abuso imperaria, retirando o meio de sobrevivência de qualquer Serventia Cível. Diligências necessárias. Intimem-se”. -Adv. GRAZIELA BOSSO-

91.-MANDADO DE SEGURANCA-46690/0000-CEZER AUGUSTO MANICA & CIA LTDA x COORDENADOR DA RECEITA DO EST DO PARANA- “Não obstante o teor do despacho exarado às fls. 02, não há sequer pedido de distribuição por dependência. Ainda que existam outros feitos semelhantes tramitando nesta Vara (certidão de fl. 65), tal fato por si só não induz conexão ou outra causa que enseje vinculação. Assim, retornem à distribuição, para livre sorteio”. -Adv. ANTONIO RENE CASTANHEIRA e NEOMAR ANTONIO CORDOVA-

92.-SUMARIA CONDENATORIA-46692/0000-SILVIO ROMERO RODRIGUES CARVALHO x ESTADO DO PARANA - “Inicialmente, para a concessão da justiça, a autora deverá, em dez (10) dias, evidenciar os seus rendimentos mensais e declarar que não pagou nenhum numerário ao Patrono constituído, até porque existe defensoria pública para os necessitados nessa Comarca. Ademais, a Lei nº 1.060/50 e seus dispositivos deve ser interpretada em um contexto amplo, não podendo ser aceito que, mera declaração na inicial ou em anexo a ela, seja o suficiente para a concessão do benefício, sem que haja ao menos indícios concretos de pobreza, caso contrário o abuso imperaria, retirando o meio de sobrevivência de qualquer Serventia Cível. Diligências necessárias. Intimem-se”. -Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-

93.-SUMARIA CONDENATORIA-46694/0000-ELIZETE DO ROCIO GABRIEL DE GARCIA x ESTADO DO PARANA - “Inicialmente, para a concessão da justiça, a autora deverá, em dez (10) dias, evidenciar os seus rendimentos e declarar que não pagou nenhum numerário ao Patrono constituído, até porque existe defensoria pública para os necessitados nessa Comarca. Ademais, a Lei nº 1.060/50 e seus dispositivos deve ser interpretada em um contexto amplo, não podendo ser aceito que, mera declaração na inicial ou em anexo a ela, seja o suficiente para a concessão do benefício, sem que haja ao menos indícios concretos de pobreza, caso contrário o abuso imperaria, retirando o meio de sobrevivência de qualquer Serventia Cível. Diligências necessárias. Intimem-se”. -Adv. JUCIMAR MOURA DOS SANTOS-

94.-EMBARGOS A EXEC. TIT. EXTRAJ.-46695/0000-ELIAS PINHEIRO x DER PR - “Da chegada dos autos a este Juízo, de-se ciência às partes”. -Adv. RUBENS BENCK, EDSON LUIZ AMARAL e ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ-

95.—46696/0000-JAIR FORTUNA FILHO x POLICIA MILITAR DO EST DO PR - “Pelo valor dado à causa, dá a entender, a parte autora, que segue o rito sumário, logo amoldando-se no artigo 276, do CPC, deve emendar a inicial, no sentido de que apresente rol de testemunha, se for o caso, ou requiera especificamente perícia, oferecendo desde já quesitos e indicando assistente técnico, no caso de desejar a produção efetiva de tal prova. Alternativamente, se for o seu entendimento, deverá esclarecer se pugna pelo rito ordinário. Se isto for seguido, deverá alterar o valor dado à causa. Tudo no prazo de dez dias”. Intimem-se. -Adv. ANDRE VINICIUS MARCHEZETTI-

96.-ACAO ORDINARIA-46700/0000-ANTONIO FAE x PARANAPREVIDENCIA e outros - “Inicialmente, para a concessão da justiça, a autora deverá, em dez (10) dias, evidenciar os seus rendimentos mensais e declarar que não pagou nenhum numerário ao Patrono constituído, até porque existe defensoria pública para os necessitados nessa Comarca. Ademais, a Lei nº 1.060/50 e seus dispositivos deve ser interpretada em um contexto amplo, não podendo ser aceito que, mera declaração na inicial ou em anexo a ela, seja o suficiente para a concessão do benefício, sem que haja ao menos indícios concretos de pobreza, caso contrário o abuso imperaria, retirando o meio de sobrevivência de qualquer Serventia Cível. Diligências necessárias. Intimem-se”. -Adv. JONAS BORGES-

97.-MANDADO DE SEGURANCA-46702/0000-GUILHERME SILVERIO JUNIOR x DIRETORA DO DPTO DE RH DA SEC DE EST ADM E PREV- “Intime-se o impetrante para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova a emenda à inicial juntando aos autos cópia dos Editais nº 182/2005 e 26/2006, bem como qualquer outro edital que regulamente o certame em questão”. -Adv. MARIA DE FATIMAS S. CESCONETTO-

98.-INTERPELACAO JUDICIAL-46709/0000-COHAB CT x VALDEREZ VIEIRA DOS SANTOS- “Preliminarmente, deverá a parte autora cumprir o item 9.4.6 do Código de Normas não atendido, conforme a certidão a fls. 23”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JEFERSON LUIZ LUCASKI-

99.-INTERPELACAO JUDICIAL-46711/0000-COHAB CT x WLADIMIR JOSE WETTERMANN e outros- “Preliminarmente, deverá a parte autora cumprir o item 9.4.6 do Código de Normas, não atendido, conforme a certidão a fls. 25”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JEFERSON LUIZ LUCASKI-

100.-INTERPELACAO JUDICIAL-46713/0000-COHAB CT x ROSALVO DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA e outros- “Preliminarmente, deverá a parte autora cumprir o item 9.4.6 do Código de Normas, não atendido, conforme certidão a fls. 24”. -Adv. JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO e JEFERSON LUIZ LUCASKI-

101.-DECLARATORIA-46718/0000-MARIA LUCIA FORTUNATO x MUNICIPIO DE CURITIBA- “... Assim, ausente o

periculum in mora, indefiro a antecipação de tutela pretendida”. -Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

102.-DECLARATORIA-46719/0000-MARIA INES DE MATOS ALBINI x MUNICIPIO DE CURITIBA - “Pelo valor dado à causa, dá a entender, a parte autora, que segue o rito sumário, logo amoldando-se no artigo 276, do CPC, deve emendar a inicial, no sentido de que apresente rol de testemunha, se for o caso, ou requiera especificamente perícia, oferecendo desde já quesitos e indicando assistente técnico, no caso de desejar a produção efetiva de tal prova. Alternativamente, se for o seu entendimento, deverá esclarecer se pugna pelo rito ordinário. Se isto for seguido, deverá alterar o valor dado à causa. Tudo no prazo de dez dias”. Intimem-se. -Adv. LUDIMAR RAFANHIM-

103.-CESSAO DE CREDITOS-46723/0000-CALCE PAGUES LTDA x MARIA APPARECIDA SOUZA E SILVA- “... Ante o exposto, alterando a posição que era adotada até então por esse Juízo, ordeno o arquivamento da presente cessão de crédito, entendendo que não é mister a homologação judicial do negócio jurídico aventado entre o cedente e o cessionário, devendo haver apenas comunicação ao cedido (devedor), o que pode perfeitamente ser feito extrajudicialmente. Diligências necessárias. Ciência ao ministério Público”. -Adv. ANDERSON ARRIVABENE, LUIR CESCHIN-

104.-EXECUCAO FISCAL-52551/2004-MUNICIPIO DE CURITIBA x REDE FERROVIARIA FEDERAL S A e outros- “Manifeste-se a parte embargante para preparar as custas dos embargos”. -Adv. MARILDA SILVA FERACIOLI SILVA-

105.-EXECUCAO FISCAL-51780/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x KOMPATSCHER E CIA LTDA e outros- “Intime-se a embargante para preparar as custas dos embargos”. -Adv. CARLYLE POPP-

106.-EXECUCAO FISCAL-53168/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x KOMPATSCHER E CIA LTDA e outros- “Intime-se a embargante para preparar as custas dos embargos”. -Adv. CARLYLE POPP-

107.-EXECUCAO FISCAL-53235/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x KOMPATSCHER E CIA LTDA e outros- “Intime-se o embargante para preparar as custas dos embargos”. -Adv. CARLYLE POPP-

108.-EXECUCAO FISCAL-54640/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO x KOMPATSCHER E CIA LTDA e outros- “Intime-se o embargante para preparar a custas dos embargos”. -Adv. RODRIGO VIDAL-

4ª Vara de Família

4ª VARA DE FAMILIA

RELAÇÃO Nº 46/2006
DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO
DRA.MARIA FERNANDA N. F. DA COSTA, DRA. JOECI M. CAMARGO

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ACACIO CORREA FILHO | 0023 | 000837/2002 |
| ADEMILDE SILVEIRA | 0056 | 002120/2004 |
| ADONAI JASLUK | 0072 | 001490/2005 |
| ADRIANA GONCALVES | 0044 | 003179/2003 |
| AIRTON SAVIO VARGAS | 0101 | 000042/2006 |
| ALBERTO KATSUMITI KODO | 0042 | 002437/2003 |
| ALCESTE RIBAS DE MACEDO N | 0011 | 001986/2000 |
| ALEXANDRA MARILAC BELNOSK | 0047 | 000532/2004 |
| ALEXANDRE AUGUSTO GAVA | 0048 | 000608/2004 |
| | 0060 | 003096/2004 |
| ALEXANDRE DE SALLES GONCA | 0028 | 002551/2002 |
| ALEXANDRE ROBERTO PEIXER | 0101 | 000042/2006 |
| ALVARO DELMUTTI SOUTO MAI | 0004 | 000963/1997 |
| | 0026 | 002446/2002 |
| | 0038 | 001746/2003 |
| ALYSSON VITOR DA SILVA | 0096 | 003499/2005 |
| AMAURY CORREA DE CASTILHO | 0006 | 001665/1998 |
| ANA BACILLA MUNHOZ DA ROC | 0016 | 002039/2001 |
| ANA MARGARIDA DE LEO TAB | 0004 | 000963/1997 |
| | 0038 | 001746/2003 |
| ANA PAULA ALVES RODRIGUES | 0085 | 002825/2005 |
| ANA PAULA C.S. QUADROS BA | 0041 | 002436/2003 |
| ANA PAULA WOLLSTEIN | 0039 | 002059/2003 |
| ANA RENATA MACHADO | 0057 | 002285/2004 |
| ANASSILVIA SANTOS ANTUNES | 0059 | 002779/2004 |
| | 0111 | 000936/2006 |
| ANDERSON HATAQUEIMA | 0054 | 001784/2004 |
| ANDRE LUIZ LUNARDON | 0052 | 001528/2004 |
| ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO | 0057 | 002285/2004 |
| ANDRE PARMO FOLLONI | 0011 | 001986/2000 |
| ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN | 0026 | 002446/2002 |
| ANDREIA DAMASCENO | 0050 | 000830/2004 |
| ANTONIO CARLOS GUIMARAES | 0038 | 001746/2003 |
| ANTONIO CARLOS MOREIRA | 0074 | 001508/2005 |
| ANTONIO GOMES DA SILVA | 0059 | 002779/2004 |
| AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA | 0018 | 000089/2002 |
| BEATRIZ DRANKA DA VEIGA P | 0118 | 001393/2006 |
| CAIO MARCIO EBERHART | 0098 | 003879/2005 |
| CAMILA ENRIETTI BIN | 0122 | 001710/2006 |
| CARLA CHRISTIAN BACKS MAN | 0049 | 000682/2004 |
| | 0055 | 001965/2004 |
| CARLOS ALBERTO FARRACHA D | 0059 | 002779/2004 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA | 0043 | 002840/2003 |
| CARLOS ANTONIO TASCNER | 0064 | 000166/2005 |
| CARLOS CESAR KOCH | 0048 | 000608/2004 |
| | 0060 | 003096/2004 |
| CARLOS DELAI | 0103 | 000122/2006 |

CARLOS HUGO MARAVALHAS 0065 000317/2005
 CARLOS RODRIGO BIAGGI DE 0067 000688/2005
 CARLYLE POPP 0059 002779/2004
 0111 000936/2006
 CARMEN ESTER ROMERO 0085 002825/2005
 CAROLINA KOTZIAS 0038 001746/2003
 CAROLINA MARIA G. SA R. R. 0008 002066/1999
 CASSIANO ANTUNES TAVARES 0098 003879/2005
 CELIA INES DA SILVA 0044 003179/2003
 CELIO BITTENCOURT SANGALE 0133 001818/2006
 CICERO JOSE ZANETTI DE OL 0098 003879/2005
 CLAUDIA CREPLIVE 0055 001965/2004
 CLAUDIR MARIANO 0032 003185/2002
 CLEONICE MOREIRA FORTES 0095 003405/2005
 CLEUZA VISSOTTO JUNKES 0076 001741/2005
 CRISOSTOMO RIBEIRO 0037 001642/2003
 CRISTHEANE ZARPELLON SIQU 0089 002979/2005
 CRISTIANE PARUCKER LEMOS 0029 002705/2002
 CRISTIANO ALBUQUERQUE DE 0104 000136/2006
 DANIELA SAAD TATIT 0119 001541/2006
 DANUSA FELIZ 0059 002779/2004
 DEFENSORIA PUBLICA DO EST 0037 001642/2003
 DELAIR ROSEMARY TRENTINI 0077 001868/2005
 DIDIMO MIGUEL DALLEONE 0025 001624/2002
 DIRCEU ANTONIO ANDERSEN J 0059 002779/2004
 EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQ 0046 000385/2004
 EDGAR KATZWINKEL JUNIOR 0121 001709/2006
 EDILSON GALDINO V. DE SOU 0080 002097/2005
 EDISON CESAR S DE SOUZA J 0115 001131/2006
 EDUARDO BRUNING 0073 001498/2005
 EDUARDO VICTOR ABRAHAM 0102 000051/2006
 ELENITA MARIA VIANNA MACH 0124 001729/2006
 ELI MORAES BARROS 0017 002817/2001
 ELISETE MARY SALLES STEFA 0010 000466/2000
 ELIZA TIYOCO CAVALCANTE T 0089 002979/2005
 ELIZETE CORREA DE SOUZA 0087 002875/2005
 ENIO ROBERTO MURARA 0092 003296/2005
 EUGENIO SALOMAO RICHARD C 0004 000963/1997
 FABIANO BINHARA 0084 002637/2005
 FABIO AMARAL ROCHA 0125 001730/2006
 FABIO LOURENCO BANA 0083 002510/2005
 FAURLIM NAREZI 0098 003879/2005
 FERNANDA EHALT VANN 0014 000687/2001
 FLAVIA GOMES LOYOLA 0041 002436/2003
 FLAVIO VILMA DA SILVA 0020 000335/2002
 FLORIANO GALEB 0098 003879/2005
 FORTUNATO SANTORO 0093 003358/2005
 FRANCISCO CUNHA SOUZA FIL 0005 000614/1998
 FRED HUMPHREYS 0078 001877/2005
 FREDERICO AUGUSTO KURAMOT 0001 000054/1987
 GENESIO PONTOGLIO 0129 001753/2006
 GEORGIA SABBAG MALUCELLI 0004 000963/1997
 0038 001746/2003
 GERMANO DE SORDI 0097 003657/2005
 GEORGIA ENRIETTI BIN BOCH 0122 001710/2006
 GREICE REGINA DAMASIO 0063 003459/2004
 GUILHERME BORBA VIANNA 0059 002779/2004
 GUILHERME HENRIQUE KURAMO 0001 000054/1987
 GUILHERME JACQUES T. DE F 0043 002840/2003
 HELCIO CHIAMULERA MONTEIR 0114 001064/2006
 HENRIQUE CARDOSO DOS SANT 0011 001986/2000
 HENRIQUE WATANABE FRANCIS 0041 002436/2003
 INI PILATTI 0083 002510/2005
 IRIA REGINA MARCHIORI 0069 001370/2005
 ISABELA QUELHAS MOREIRA 0061 003101/2004
 0081 002110/2005
 IVAN KRUGER 0075 001550/2005
 IVONE STRUCK 0070 001395/2005
 JEANE BURDA NICOLA 0088 002972/2005
 JEFERSON A. TEIXEIRA TRIN 0002 000117/1993
 JIMENA CRISTINA GOMES ARA 0113 001020/2006
 JOAO CANDIDO NETTO 0010 000466/2000
 JOAO EDUARDO LOUREIRO 0115 001131/2006
 JOAO GILBERTO MARIN CARRI 0047 000532/2004
 JOÃO LÉU DAMASCENO FILHO 0124 001729/2006
 JOAO PAULO BETTEGA DE A. 0121 001709/2006
 0094 003369/2005
 0109 000525/2006
 JOSE NAZARENO GOULART 0091 003289/2005
 JOSE PAULO GRANERO PEREIR 0130 001754/2006
 0131 001755/2006
 JOSE SILVERIO SANTA MARIA 0115 001131/2006
 JOSIANE APARECIDA PIURCOS 0035 000633/2003
 JULIANA BLEY GALLI 0020 000335/2002
 JULIO CESAR PINTO D AMICO 0030 003002/2002
 0037 001642/2003
 JUSSARA ROSA FLORES 0117 001383/2006
 KARINE INEZ CAVASINI 0034 000577/2003
 KATIA REGINA LEITE 0071 001454/2005
 0098 003879/2005
 LAMARTINE NUNES DE SOUZA 0082 002390/2005
 LÉA BORTOLON 0126 001731/2006
 LEANDRO CAMPOS BARROCAS 0024 001558/2002
 LEANDRO GALLI 0020 000335/2002
 LETICIA PELLEGRINO DA ROC 0027 002543/2002
 LIGUARU ESPIRITO SANTO NE 0058 002317/2004
 LIZA DE ANDRADE BIANCO 0053 001545/2004
 LOUISE BALSTER ROMANZIME 0043 002840/2003
 LUCIANA GABARDO 0083 002510/2005
 LUCILENE CORREA L. ROMAN 0041 002436/2003
 LUCILENA DA SILVA OLIVEIR 0110 000814/2006
 LUCIOLA LOPES CORREA 0001 000054/1987
 LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA 0115 001131/2006
 LUIZ ALBERTO BIANCO 0053 001545/2004
 LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE 0034 000577/2003
 LUIZ CARLOS DA ROCHA 0005 000614/1998
 LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO 0058 002317/2004
 LUIZ FELIPE NODARI 0065 000317/2005
 LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN 0003 000709/1997
 LUIZ FERNANDO FABIANE 0048 000608/2004

LUIZ GUSTAVO MARINONI 0060 003096/2004
 LUIZ ROBERTO LAYNES KRACI 0053 001545/2004
 LUIZ ROBERTO ROMANO 0021 000353/2002
 0041 002436/2003
 MAJEDA DENISE MOHD POPP 0059 002779/2004
 0111 000936/2006
 MARCELO F MEIRELES 0057 002285/2004
 MARCELO KAZUSHI BRUGIN MA 0018 000089/2002
 MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS 0004 000963/1997
 0038 001746/2003
 MARCELO TREVISAN TAMBOSI 0004 000963/1997
 MARCIA ELIZABETE DE OLIVE 0123 001727/2006
 MARCO ANTONIO DE SOUZA 0056 002120/2004
 MARCOS GOMES SALVADOR 0034 000577/2003
 MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA 0128 001743/2006
 MARIA AUGUSTINHO ROCHA 0108 000509/2006
 MARIA DE LOURDES P.CARDON 0068 001339/2005
 MARIA INEZ DA COSTA 0129 001753/2006
 MARIA TEREZINHA ANTONIAZZ 0066 000351/2005
 MARILENE TREVISAN 0004 000963/1997
 MARILUZA BRENNEISEN 0024 001558/2002
 MARINA BASTOS DIAS 0026 002446/2002
 MARIO GURA 0045 003237/2003
 MARISA AKEMI IMAZU 0074 001508/2005
 MARLUS ANTONIO GUSI MAGNI 0069 001370/2005
 MARLY DE CASSIA M. FRANÇA 0007 001763/1998
 MAURICIO ARANTES MARTINS 0105 000144/2006
 MAURICIO BELESKI DE CARVA 0091 003289/2005
 MAURICIO SAGBONI MONTANHA 0047 000532/2004
 MAURICIO VIEIRA 0009 002367/1999
 MILTON TEODORO DA SILVA 0012 002117/2000
 MIRIAN KLAHOLD 0099 003880/2005
 MOACIR DE CASTRO FARIA 0028 002551/2002
 MOISES MONTANHER 0033 000468/2003
 MONICA ELISA GRAMANI 0107 000296/2006
 NELSON JOAO KLAS JUNIOR 0019 000145/2002
 0031 003136/2002
 0051 001387/2004
 0010 000466/2000
 0063 003459/2004
 0090 003156/2005
 0120 001705/2006
 0036 001211/2003
 0073 001498/2005
 0112 000945/2006
 0047 000532/2004
 PAULA ROBERTA PIRES 0127 001741/2006
 PAULO JOSE GOZZO 0052 001528/2004
 PAULO ROBERTO NAREZI 0098 003879/2005
 PAULO ROBERTO RIBEIRO NAL 0059 002779/2004
 0111 000936/2006
 0035 000633/2003
 0081 002110/2005
 0101 000042/2006
 0019 000145/2002
 0051 001387/2004
 0097 003657/2005
 0102 000051/2006
 0048 000608/2004
 0015 001199/2001
 0079 001918/2005
 0062 003176/2004
 0063 003459/2004
 0068 001339/2005
 0027 002543/2002
 0022 000449/2002
 0075 001550/2005
 0098 003879/2005
 0059 002779/2004
 0119 001541/2006
 0023 000837/2002
 0106 000206/2006
 0022 000449/2002
 0084 002637/2005
 0027 002543/2002
 0021 000353/2002
 0023 000837/2002
 0043 002840/2003
 0041 002436/2003
 0132 001758/2006
 0116 001346/2006
 0086 002859/2005
 0031 003136/2002
 0084 002637/2005
 0039 002059/2003
 0061 003101/2004
 0100 003944/2005
 0015 001199/2001
 0122 001710/2006
 0026 002446/2002
 0038 001746/2003
 0059 002779/2004
 0043 002840/2003
 0059 002779/2004
 0040 002397/2003
 0056 002120/2004
 0083 002510/2005
 0106 000206/2006
 0011 001986/2000
 0052 001528/2004
 0017 002817/2001
 0013 002618/2000
 0084 002637/2005
 0099 003880/2005

1. SEPARACAO JUDICIAL-54/1987-S.M.V.B. x I.B. - Defiro vista dos autos. Intime-se. -Advs. FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA, GUILHERME HENRIQUE KURAMOTO PEREIRA e LUCIOLA LOPES CORREA.

2. DIVORCIO CONSENSUAL-117/1993-C.E.M.A.o. e outro x J.D. - Tendo em vista que o acordo de fls. 27/29 atende o interesse das partes, hei por bem em homologar para que surta

seus jurídicos e legais efeitos. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Adv. JEFERSON A. TEIXEIRA TRINDADE.

3. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-709/1997-M.V.C.R.P.S.M.o. e outro x W.C.S. -Diga a exequente quanto ao prosseguimento. Intime-se. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN.

4. EXECUCAO DE ALIMENTOS-963/1997-N.A. x J.C.A.-I-Suspendo a execucao, com fundamento no art. 791, III do CPC, a vista do pedido de fl. 321; II-Com lancamento da baixa exclusivamente no boletim mensal, arquivem-se provisoriamente estes autos, onde aguardar-se a iniciativa da parte credora (CN 5.8.12). III-Intimem-se. -Advs. ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, EUGENIO SALOMAO RICHARD CAMARA, MARILENE TREVISAN e MARCELO TREVISAN TAMBOSI.

5. SEPARACAO JUDICIAL-614/1998-A.L.Q.G. x B.G.J. -Diga a parte interessada quanto ao parecer da Fazenda Publica de fls. 216 e 217. Int. -Advs. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO e LUIZ CARLOS DA ROCHA.

6. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1665/1998-L.F.C. x M.C.o. e outro- Indefiro o petitorio de fls. 53, vez que ausente de previsao legal tal pedido. Int. e arq. -Adv. AMAURY CORREA DE CASTILHOS.

7. SEPARACAO CONSENSUAL-1763/1998-M.O.E. x J.C.E.F. -Deve o genitor se manifestar acerca do petitorio de fls. 215/216. Intime-se. -Adv. MARLY DE CASSIA M. FRANÇA REGIANI.

8. SEPARACAO CONSENSUAL-2066/1999-M.E.S.o. e outro x J.D. - Nada para prosseguir nestes autos, já que tudo deve ser decidido nos autos de inventario. Intime-se. -Adv. CAROLINA MARIA G. SA R. REFATTI.

9. ACAO DE ALIMENTOS-2367/1999-J.W.B. x C.L.G.B. - Intimem-se a parte autora para indicar bens a serem penhorados, especificadamente; Após, dê-se vista ao Ministério Público. - Adv. MAURICIO VIEIRA.

10. ACAO DE ALIMENTOS-466/2000-A.A.F.F. x F.F. -Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias; Intimem-se. -Advs. NELSON RAMOS KUSTER, ELISETE MARY SALLES STEFANI e JOAO CANDIDO NETTO.

11. ACAO DE ALIMENTOS-1986/2000-N.S.A.B. x L.M.B. -Aguarde-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias no arquivo provisório a manifestação da parte interessada; Intimem-se. -Advs. ALCESTE RIBAS DE MACEDO NETO, VIVIANE KARINA TEIXEIRA, ANDRE PARMO FOLLONI e HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS.

12. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2117/2000-C.D.D.S.o. e outros x J.D.S. -...intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 5(cinco) dias; Intimem-se. -Adv. MILTON TEODORO DA SILVA.

13. EXECUCAO DE OBRIGACAO FAZER-2618/2000-L.L.N. x J.D.S. -É mister para o prosseguimento do feito que a exequente promova a instrumentalização adequada. Intime-se. - Adv. WILSON BENINI.

14. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-687/2001-G.M. x C.T. - Deve a parte autora esclarecer nos autos quanto a citação de fls. 157, pois ao que se depreende dos autos estamos diante de homônimos, em virtude da citação por Carta Precatória de Francisco Beltrão e respectiva contestação. Portanto, deve ser ordenado o tumulto processual principalmente, quanto ao despacho de fls. 140/141 que se refere a Ação de Alimentos, quando se trata de Investigação. Intime-se. -Adv. FERNANDA EHALT VANN.

15. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1199/2001-A.M.A.B. x S.R.B. - I-Considerando o pedido de desistência formulado pela parte exequente, conforme petição de fl. 115, bem como o parecer favorável do Ministério Público (fl. 120), julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. II-Custas, se houver, ex lege. III-Dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. Custas, se houver, pela parte requerida. -Advs. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA e SIMONE MARIA MALUCELLI PINTO.

16. SEQUESTRO DE BENS-2039/2001-E.L.M. x N.T.M.M. - A subscritora de fls. 217 deve providenciar a renúncia nos termos do artigo 45 do CPC. Intime-se. -Adv. ANA BACILLA MUNHOZ DA ROCHA.

17. REVISIONAL DE ALIMENTOS-2817/2001-R.F. x N.A.S.o. e outros -Tendo em vista o recebimento do débito, julgo extinta a presente execução. Oportunamente archive-se. P.R.I. -Advs. ELI MORAES BARROS e WILMAR ALVINO DA SILVA.

18. EXONERACAO DE ALIMENTOS-89/2002-E.D. x A.D. -Expeça-se mandado de citação conforme endereço declinado às fls. 52; observando o contido às fls. 14. Intimem-se. -Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 55. (Certifico que deixei de expedir o mandado de citação, tendo em vista não haver cópia da inicial para contra-fé). -Advs. AUGUSTO YOSHIE MATSUBARA e MARCELO KAZUSHI BRUGIN MATSUBARA.

19. REVISIONAL DE ALIMENTOS-145/2002-L.P.M.A. x A.M.A.F. - Ciente da baixa dos autos. Intimem-se e arquivem-se. -Advs. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e PIRATAN ARAUJO FILHO.

20. PARTILHA DE BENS-335/2002-R.L.A.G. x A.F. - O inte-

resse é das partes, aguarde-se em arquivo. Intime-se. -Advs. LEANDRO GALLI, JULIANA BLEY GALLI e FLAVIO VILMA DA SILVA.

21. EXECUCAO DE ALIMENTOS-353/2002-A.L.M.D. x J.L.M.D. - I-Intimem-se as partes sobre decisão de fls. 363/367(Em face do exposto, concedo a ordem de habeas corpus, nos termos já referidos. ACORDAM os senhores desembargadores integrantes da Décima Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado Paraná, por unanimidade de votos, conceder a ordem de habeas corpus. Participaram do julgamento os Senhores desembargadores: Clayton Camargo, presidente com voto, e Rafael Augusto Cassetari.) II-Em nada mais sendo requerido, arquivem-se com as baixas e cautelas de estilo. III-Intimem-se. -Advs. SALIMAR VALENTE GASPARI e LUIZ ROBERTO LAYNES KRACIK.

22. EXECUCAO DE ALIMENTOS-449/2002-A.S.G.o. e outros x G.G. - A renúncia do mandato outorgado pela parte executada formulada às fls. 199, é inoperante, tendo em vista que não há prova nos autos quanto à notificação da parte executada acerca da mesma. Neste sentido colaciona-se decisão: "A declaração do advogado nos autos sobre renúncia do mandato é inoperante se não constar do processo a notificação ao seu constituinte." (Lex-JTA 144/330). Ainda: "O ônus de notificar (texto primitivo), provar que cientificou o mandante é do advogado-renunciante e não do juiz. A não localização da parte impõe o renunciante o acompanhamento do processo até que, pela notificação e fluência do decêndio, se aperfeiçoe a renúncia." (JTAERGS 101/207). Intimem-se, e vista ao Dr. Promotor.-Advs. ROSE MARY B. DE CAMARGO VIANNA e RITA NIEMEYER DE PAULA SOARES.

23. DECLARACAO DE REC. DE SOCIEDADE-837/2002-L.V.P. x M.A.S. -Diga a parte autora acerca da manifestação do Contador. Intime-se. -Advs. SAMIR THOME, ROGERIO GONCALVES THOME e ACACIO CORREA FILHO.

24. ACAO DE ALIMENTOS-1558/2002-J.V.S.M. x M.E.S.-I. Homologo, por sentença, a desistência requerida, com o que julgo extinta esta ação de execução de alimentos, com fulcro no art. 267, VIII, CPC, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. II. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, facam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. III-Custas Ex lege. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. Demais diligências necessárias. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. -Advs. MARILUZA BRENNEISEN e LEANDRO CAMPOS BARROCAS.

25. ALTERACAO DE CLAUSULA-1624/2002-L.A.F.F. x A.H.F. -Intimem-se a parte autora, na pessoa de seu defensor para que se manifeste-se quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito; Após dê-se vista ao Ministério Público. -Adv. DIDIMO MIGUEL DALLEONE.

26. ACAO DE ALIMENTOS-2446/2002-L.B.V.L. x P.A.V.L.-I-Expeça-se ofício à empresa Shell do Brasil, conforme requerido às fls. 436 e de acordo com decisão da apelação às fls. 420/429; II-Intimem-se. -Advs. ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, SOLANGE DOS SANTOS LEITE, MARINA BASTOS DIAS e ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN.

27. EXONERACAO DE ALIMENTOS-2543/2002-R.M.J. x L.I.C.o. e outro- Expeça-se ofício para desconto de acordo com o contido no Acórdão n. 2272, da C.ível, ora juntado aos autos às fls. 278/283. Int. e arq. -Advs. LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI, RITA DE CASSIA PILONI e RUBENS DE ALMEIDA.

28. SEPARACAO CONSENSUAL-2551/2002-M.L.S.M.o. e outro x J.D. - A expedição do formal só poderá ser efetivada com o recolhimento do imposto, para possibilitar o respectivo registro. Intime-se. -Advs. ALEXANDRE DE SALLES GONCALVES e MOACIR DE CASTRO FARIA.

29. ACAO DE ALIMENTOS-2705/2002-O.H.H.F. x E.F.F. -Defiro o pleito de fls. 66/67; Intimem-se. -Adv. CRISTIANE PARUCKER LEMOS.

30. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3002/2002-E.M.P. x F.R.M.P.-Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias; Intimem-se. -Adv. JULIO CESAR PINTO D AMICO.

31. ALTERACAO DE CLAUSULA-3136/2002-E.A.M. x A.R.A. -Aguarde-se como requerido. Intime-se. -Advs. SILVIA CARNEIRO LEO e NELSON JOAO KLAS JUNIOR.

32. CONVERSÃO DIVORCIO-3185/2002-M.A.M. x R.A.A. -Portanto, com fulcro no art. 1.580, parágrafo primeiro do CC, hei por bem, em julgar procedente o presente pedido para decretar o Divórcio de M.A.M. e R.A.A., expedindo-se o competente mandado de averbação. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no importe de R\$ 300,00. Expeça-se o competente mandado de averbação ao registro civil. Cumpridas as formalidades legais, oportunamente archive-se. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE -Adv. CLAUDIR MARIANO.

33. EXECUCAO DE ALIMENTOS-468/2003-M.B.N.C.o. e outro x P.O.H. - Manifeste-se a parte exequente sobre o contido às fls. 110/112 e documentos acostado, ante a previsão do artigo 398 do CPC; Intimem-se. -Adv. MOISES MONTANHER.

34. ACAO DE ALIMENTOS-577/2003-W.W.Z.O.o. e outro x M.L.O. -Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na exordial de ação de alimentos, com fulcro no artigo 1964 e seguintes do Código Civil e Lei 5478/68, condenando M.L.O. a prestar alimentos a W.W.Z.O. e W.W.Z.O., no importe de 2,25 salários mínimos mensais enquanto perdurar a residência dos autores no imóvel da ré, passando após a 4,5 salários, a serem descontados diretamente em folha, expedindo-se o competente ofício a empregadora. Sucumbentes, em

parte, os autores e a ré, restam as despesas do processo distribuídas em partes entre eles (50%), fixando-se honorários advocatícios em 10% (dez por cento) de um anuidade de pensão alimentícia (2,25 salário mínimos), com amparo nos artigos 20, 4º e 21 do Código de Processo Civil, levando-se em consideração a simplicidade da matéria, zelo profissional e o tempo da demanda. Dê-se ciência ao Ministério Público. P.R.I. -Advs. KARINE INEZ CAVASINI, MARCOS GOMES SALVADOR e LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA.-

35. ACAA DE ALIMENTOS-633/2003-M.M.L. x A.W.P.L.o. e outro- Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 85/86; Intimem-se. Diligências necessárias. -Advs. JOSIANE APARECIDA PIURCOSKI e PAULO YVES TEMPORAL.-

36. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1211/2003-V.N.A.S.J.o. e outros x V.N.A.S.- Deve a parte exequente juntar aos autos a planilha atualizada de débito referente aos débitos que pretende executar. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito (art. 284 CPC). Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. OTHON BISPO DOS SANTOS.-

37. GUARDA E RESPONSABILIDADE-1642/2003-L.E.D.C. x S.M.M.-Acerca do ofício da Escola, digam as partes. Intimem-se. -Advs. JULIO CESAR PINTO D'AMICO, CRISOSTOMO RIBEIRO e DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO.-

38. SEPARACAO DE CORPOS-1746/2003-J.L.G.o. e outros x F.A.P.- Ciente. Cumpra-se o acórdão. Intimem-se. -Advs. ANA MARGARIDA DE LEO TABORDA, ANTONIO CARLOS GUIMARAES TAQUES, MARCELO NOGUEIRA ARTIGAS, ALVARO DELMUTTI SOUTO MAIOR, GEORGIA SABBAG MALUCELLI, CAROLINA KOTZIAS e TATIANA MARIA RAMOS VIRMOND.-

39. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2059/2003-C.C.D.o. e outro x L.D.- Manifeste-se a parte interessada sobre seu interesse no prosseguimento do feito; Intimem-se. -Advs. SILVIO JACINTHO FERREIRA e ANA PAULA WOLLSTEIN.-

40. ACAA DE ALIMENTOS-2397/2003-M.V.P.o. e outro x V.T.P.- ...intime-se a parte autora para que dê seguimento ao feito no prazo de 30(trinta) dias sob pena de extinção. -Adv. VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI.-

41. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2436/2003-C.J.C. x E.G.C.- 1) Defiro o arresto da parte ideal do imóvel objeto da matrícula n.º, da 3ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba-PR, (Conf. doc. de fls. 40). Oficie-se como requer no item 2, de fls. 67. 2) Após, cumpra-se o contido no parágrafo único do art. 653 do CPC. 3) Após, restando negativas as tentativas para encontrar o devedor, diga a exequente a teor do art. 654 do CPC. Int. -Advs. LUIZ ROBERTO ROMANO, SELMA PACIORNICK, LUCIELENE CORREA L. ROMANO, HENRIQUE WATANABE FRANCISCO, ANA PAULA C.S. QUADROS BARROS e FLAVIA GOMES LOYOLA.-

42. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2437/2003-S.S.P. x H.P.- A parte executada deverá, em cinco dias, juntar declaração de pobreza firmada pelo próprio interessado nos termos do art. 4º da Lei n. 1060/50, sob pena de indeferimento do pedido. Int. -Adv. ALBERTO KATSUMITI KODO.-

43. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2840/2003-A.T.V. x P.L.V.- Mantenho a decisão de fls. 100/103 agravada, por seus próprios fundamentos; Intimem-se. -Advs. VALERIA DE CASSIA LOPES, LOUISE BALSTER ROMANZIME SANSON, SAMUEL MARTINS, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA e GUILHERME JACQUES T. DE FREITAS.-

44. ACAA DE ALIMENTOS-3179/2003-K.P.P.R. x F.R.F.- Indefiro os pleitos de fls. 69/70, vez que os presentes autos encontram-se apto a julgamento. Int. e voltem conclusos para decisão. -Advs. ADRIANA GONCALVES e CELIA INES DA SILVA.-

45. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3237/2003-J.D. x M.D.- Manifeste-se a parte exequente sobre os comprovantes juntados às fls. 57/64; Dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. -Adv. MARIO GURA.-

46. ACAA DE ALIMENTOS-385/2004-A.V.F.C. x P.J.C.- I- Expeça-se carta precatória para o endereço declinado às fls. 116, para efetuar o mandado de citação do requerido, observando informação às fls. 126; II-Manifeste-se a parte interessada o retorno do ofício às fls. 124; III-Intimem-se. Manifeste-se a parte interessada acerca do ofício de fls. 129, bem como da certidão de 130 (Certifico que deixei de expedir Carta Precatória de citação do requerido, tendo em vista não haver cópia do instrumento procuratório, a fim de possibilitar a remessa da Carta precatória ao Juízo Deprecado). -Adv. EDGAR STOSKI DE ALBUQUERQUE.-

47. ACAA DE ALIMENTOS-532/2004-I.B.B. x C.A.B.- O Código de Processo Civil admite a conexão se for comum o objeto ou a causa de pedir. Ocorre a primeira modalidade, quando nas diversas lides se disputa o mesmo objeto e a segunda, quando as várias ações tenham por fundamento o mesmo fato jurídico. No ensinamento de Humberto Theodoro Junior, em Curso de Direito Processual Civil, vol. I, 22ª ed., p. 180, "O que caracteriza a conexão entre as várias causas é a identidade dos elementos da lide deduzida nos diversos processos." Assim, verificando-se a conexão as ações propostas em separado serão reunidas, mediante apensamento dos diversos autos, a fim de serem decididas conjuntamente, numa só sentença. Ocorre que não há conexão entre a ação de alimentos e a ação de declaratória de desconstituição de paternidade com pedido de indenização c.c. antecipação de tutela, eis que para esta última as partes não são as mesmas que ampara a demanda de alimentos, u tem como autora a menor, e como réu o seu genitor. Naquela o autor é o genitor e, ré é a autora e sua genitora. Igualmente não se tem entre as referidas ações identidade de causa de pedir, pois na ação de alimentos é a necessidade dos

alimentos por parte da alimentanda e na outra ação versa sobre a declaração e desconstituição de paternidade c.c. indenização. Assim, não há como acolher o pedido de conexão dos feitos devendo tramitar separadamente, ante o contido no art. 103 do CPC. Ainda, em face da diversidade de pedidos inseridos na presente ação de alimentos e na ação declaratória n. 3668/2004, não restou caracterizada a continência entre os referidos processos. Em consequência do exposto e, considerando ainda, o regime de exceção que vigora nas Varas de Família de Curitiba indefiro o pleito de fls. 132/133. Aguarde-se a audiência designada às fls. 131. Intimem-se. -Advs. MAURICIO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA, PATRICIA MICHELI FOLADOR WALDRAFF, JOAO GILBERTO MARIN CARRIJO e ALEXANDRA MARILAC BELNOSKI.-

48. ACAA DE ALIMENTOS-608/2004-K.L.D.o. e outro x E.M.D.- Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais em dez dias (prazo comum). Int. Após, vista ao Dr. Promotor. -Advs. RAQUEL DE ANDRADE KRAUSE, ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, LUIZ FERNANDO FABIANE e CARLOS CESAR KOCH.-

49. REVISIONAL DE ALIMENTOS-682/2004-L.S.R. x M.P.R.- I-A parte autora, para que cumpra parecer ministerial às fls. 100; II-Intimem-se. "O pedido de fls. 97 é idêntico ao de fls. 87, o qual já foi analisado e indeferido pelo juízo às fls. 90. Opinamos seja determinada a intimação da parte autora para que promova a citação da parte requerida." -Adv. CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR.-

50. EXECUCAO DE ALIMENTOS-830/2004-M.V.F. x R.O.F.- Intimem-se a parte autora para que se manifeste, ante o contido às fls. 98/112; Após dê-se vista ao Ministério Público. -Adv. ANDREA DAMASCENO.-

51. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1387/2004-L.P.M.A. x A.M.A.F.-Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias; Intimem-se. -Advs. NELSON JOAO KLAS JUNIOR e PIRATAN ARAUJO FILHO.-

52. ACAA DE ALIMENTOS-1528/2004-B.B.M. x W.M.C.- Segundo o contido no termo de audiência realizada, às fls. 39, verifica-se que foi concedido prazo para a parte autora se manifestar acerca da contestação e documentos apresentados pelo réu, no prazo de dez dias. Conforme o contido na certidão de fls. 55, verso, a parte autora deixou de se manifestar sobre a contestação apresentada em audiência. Desta forma, abra-se vista ao Dr. Promotor. -Advs. PAULO JOSE GOZZO, ANDRE LUIZ LUNARDON e WILLIAM RIYO TSUNETO.-

53. EXONERACAO DE ALIMENTOS-1545/2004-S.M.L. x L.R.L.-I-Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, dizendo qual sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento. II-Intimem-se. -Advs. LUIZ GUSTAVO MARINONI, LIZA DE ANDRADE BIANCO e LUIZ ALBERTO BIANCO.-

54. ACAA DE ALIMENTOS-1784/2004-M.W.R. x G.S.R.- Manifeste-se a parte requerida sobre o documento acostado (fls. 204), ante a previsão do art. 398, CPC; Aguarde-se a audiência já designada. Intimem-se. -Adv. ANDERSON HATAQUEIMA.-

55. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1965/2004-M.P.R. x L.S.R.- I-Junte a parte autora, planilha atualizada dos débitos; II-Após desentranhem-se mandado de prisão para o seu cumprimento, observando informações contidas às fls. 97; III-Intimem-se. -Advs. CLAUDIA CREPLIVE e CARLA CHRISTIAN BACKS MANSUR.-

56. EXON. ALIM C/C REVISIONAL ALIM-2120/2004-P.C.M. x R.W.o. e outro-Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na exordial de ação de revisional de alimentos, com fulcro nos artigos 1696, 1699, todos do Código Civil e Lei 5478/68, para o efeito de reduzir o percentual atribuído a título de prestação alimentar para o efeito de reduzir o percentual atribuído a título de prestação alimentar para 15% dos rendimentos líquidos, acrescidos do 13º salário do autor, P.C.M., a ser pagos em favor de R.W., e V.C.W.M., exonerando ainda o autor de prestar alimentos a P.C.M.F. Expeça-se o competente ofício ao empregador. Considerando-se a sucumbência do autor e dos réus, condeno-os no pagamento das custas e despesas processuais em parte iguais, (art. 21, CPC) mais honorários advocatícios em favor dos causídicos de ambas as partes, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em consonância com o disposto no art. 20, parágrafo 3º, letras a,b,c, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. ADEMILDE SILVEIRA, MARCO ANTONIO DE SOUZA e VERIDIANA BRUSCHZ LOMBARDI.-

57. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2285/2004-E.E.S.C. x O.P.C.- Manifeste-se a parte exequente sobre certidão de fls. 84; Intimem-se. (Certifico que deixei de expedir mandado de citação do requerido, tendo em vista que pela parte interessada não foi juntado as cópias necessárias para contra-fé) -Advs. ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO, MARCELO F MEIRELES e ANA RENATA MACHADO.-

58. ACAA DE ALIMENTOS-2317/2004-T.M.V.S.S. x A.G.S.- Manifeste-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito; Intimem-se. -Advs. LUIZ CARLOS RADINO LAMEGO e LIGUARU ESPIRITO SANTO NETO.-

59. OFERECIMENTO DE ALIMENTOS-2779/2004-P.F.N.L. x C.S.L.o. e outro -O processo já foi extinto, às fls. 634, portanto resta prejudicado os embargos de declaração de fls. 642/643, em face da decisão de fls. 596. Ciência aos requeridos dos documentos juntados às fls. 647. Após, arq. -Advs. CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO, VANESSA A. FARRACHA DE CASTRO, ANTONIO GOMES DA SILVA, CARLYLE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN, DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, ANASSILVIA SANTOS ANTUNES, GUILHERME

BORBA VIANNA, RODRIGO C. NASSER VIDAL, URSULLA ANDREA RAMOS e DANUSA FELIZ.-

60. PARTILHA DE BENS-3096/2004-V.L.M.C. x A.L.N.- Acerca do petitório de fls. 58/62, 63/64 e documentos diga a Inventariante. Intimem-se. -Advs. ALEXANDRE AUGUSTO GAVA, LUIZ FERNANDO FABIANE e CARLOS CESAR KOCH.-

61. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3101/2004-J.A.G.o. e outro x I.G.- Defiro a dilação de prazo para o cumprimento do despacho de fls. 50, item "1". Prazo de 10(dez) dias; Intimem-se. Diligências necessárias. -Advs. SIMONE CERETTA LIMA e ISABELA QUELHAS MOREIRA.-

62. DIVORCIO CONSENSUAL-3176/2004-M.T.P.o. e outro x J.D.- Ao preparo das custas processuais, conforme conta de fls. 22. (R\$ 336,31). -Adv. RENATA ALMEIDA LEITE.-

63. EXONERACAO DE ALIMENTOS-3459/2004-S.C.C. x M.I.F.- Ante o exposto, julgo procedente o pedido deduzido na exordial de ação de exoneração de alimentos, com fulcro no artigo 1696, 1699 do Código Civil e Lei 5478/68, para exonerar S.C.C. do pagamento da pensão alimentícia em favor de M.I.F. Considerando-se a sucumbência da ré, condeno-a ao pagamento das custas e despesas processuais, mais honorários advocatícios no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, em consequência com o disposto no art. 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. -Advs. NILSON JOSE BITTENCOURT JUNIOR, RICARDO INACIO BITENCOURT e GREICE REGINA DAMASIO.-

64. EXECUCAO DE ALIMENTOS-166/2005-L.F.C. x L.C.F.C.-Considerando a notícia da quitação do débito que se pretendia executar (fls. 102), bem como o parecer ministerial de fls. 104, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. CARLOS ANTONIO TASCHNER.-

65. REVISIONAL DE ALIMENTOS-317/2005-C.T.N. x L.M.T.- Manifestem-se as partes sobre relatório de fls. 67/69; Intimem-se. -Advs. CARLOS HUGO MARAVALHAS e LUIZ FELIPE NODARI.-

66. EXECUCAO DE ALIMENTOS-351/2005-S.C.E.C. x F.M.C.- Assim, em vista da falta do pagamento e da falta de justificação, acolhendo o parecer da douta representante do Ministério Público, DECRETO A PRISA CIVIL do executado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, vez que este não logrou provar a impossibilidade de pagar os alimentos devidos e não fez o depósito integral do valor que hora se executa. O executado poderá elidir a medida prisional mediante o pagamento das parcelas referentes aos meses de fevereiro de 2005 a janeiro de 2006, conforme fundamentação consignada. Deve a parte exequente apresentar planilha atualizada do débito vencido, nos termos desta decisão, a qual deverá instruir o mandado de prisão. Intimem-se. Diligências necessárias. Expeça-se o mandado de prisão, devendo o requerido ser recolhido ao Ergastulo Público local, separadamente dos demais detentos. -Adv. MARIA TEREZINHA ANTONIAZZI.-

67. EXECUCAO DE ALIMENTOS-688/2005-L.S.G. x S.G.- ...intime-se a parte requerente para dar prosseguimento ao feito; Intimem-se. -Adv. CARLOS RODRIGO BIAGGI DE OLIVEIRA.-

68. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1339/2005-I.W.A. x O.J.F.- Intimem-se o exequente para juntar certidão atualizada do imóvel. -Advs. RICARDO LUCAS CALDERON e MARIA DE LOURDES P. CARDON REINHARDT.-

69. EMBARGOS DE TERCEIRO-1370/2005-H.F. x R.I.B.o. e outro- Especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir. Int. -Advs. MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI e IRIA REGINA MARCHIORI.-

70. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1395/2005-G.C.R. x C.M.R.- I-Manifeste-se o exequente ante a justificativa e documentos apresentados pelo executado; II-Após dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. -Adv. IVONE STRUCK.-

71. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1454/2005-J.L.B.o. e outro x S.M.B.- Intimem-se a parte autora sobre seu interesse no prosseguimento do feito; Após dê-se vista ao Ministério Público. -Adv. KATIA REGINA LEITE.-

72. SEPARACAO JUDICIAL-1490/2005-M.S.K.W. x R.N.W.- Deve a parte autora dizer quanto as razões da partilha apresentada pelo requerido e documentos. Intimem-se. -Adv. ADONAI JASLUK.-

73. SEPARACAO CONSENSUAL-1498/2005-G.M.F.W.o. e outro x J.D.- Tendo a requerente mulher assinado a opção de venda, aguarde-se o cumprimento da partilha. Intimem-se. -Advs. EDUARDO BRUNING e PATRICIA DE MELLO.-

74. CONVERSAO DIVORCIO-1508/2005-E.A.N. x S.Y.I.- Encaminhe-se ao Tribunal para apreciação. Intimem-se. -Advs. ANTONIO CARLOS MOREIRA e MARISA AKEMI IMAZU.-

75. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1550/2005-A.B. x J.P.L.- Acolho o contido na cota ministerial retiro (fls. 106) como razão para decidir pelo indeferimento da emenda realizada às fls. 67/71. Ademais verifica-se que a dívida de alimentos representada no título não são de responsabilidade dos avós paternos. Manifeste-se a parte exequente sobre seu interesse no prosseguimento do feito (devendo fornecer informações para viabilizar a citação do executado). Int. dil. nec. -Advs. IVAN KRUZER e ROBSON FARI NASSIN.-

76. REVISIONAL DE ALIMENTOS-1741/2005-A.A.A. x T.C.A.S.o. e outro- Posto isso, julgo procedente, o pedido para

o fim de exonerar o autor A.A.A. de prestar alimentos a ré T.C.A.S., bem como acolho parecer ministerial, minorando os alimentos referente à L.C.A., o valor de 15% (quinze por cento), dos rendimentos líquidos do autor. Oficie-se à empregadora do teor da decisão. Diante da revelia, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais 9º artigo 20, CPC), bem como ao pagamento dos honorários advocatícios da parte adversa que, ante o grau de zelo profissional e o tempo para execução do serviço, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. (CPC, art. 20, parágrafo 3º). P.R.I. -Adv. CLEUZA VISSOTTO JUNKES.-

77. DIVORCIO CONSENSUAL-1868/2005-V.P.S.o. e outro x J.D.-É o relatório.Decido. Estando demonstrado que a separação de fato dos cônjuges data de mais de dois anos, de maneira ininterrupta e de inviável possibilidade de restabelecimento da sociedade conjugal, conforme se verifica das declarações de fls. 9/10, preenchendo o requisito exigível constante no artigo 1580, parágrafo segundo do CC, sem perquirir acerca da responsabilidade pela dissolução da sociedade conjugal, entendo por bem em homologar o acordo de f. 2/4, para que surta seus jurídicos e legais efeitos e, por conseguinte decretar o Divórcio do casal. Cumpridas as formalidades do artigo 1031, parágrafo segundo do CPC, e recolhido o imposto devido, expeça-se o formal de partilha. Dispensar o prazo recursal, expedindo-se o competente mandado de averbação. P.R.I. -Adv. DELAIR ROSEMARI TRENTINI.-

78. ACAA DE ALIMENTOS-1877/2005-W.G.S.A. x M.E.A.- Aguarde-se pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias no arquivo provisório a manifestação da parte interessada; Intimem-se. -Adv. FRED HUMPHREYS.-

79. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1918/2005-G.F.R. x J.C.R.- Manifeste-se a parte exequente sobre o contido às fls. 28/44; Após, vista ao Dr. Promotor. Intimem-se. -Adv. REGINA CARDOSO A. ANDRADE COSTA.-

80. EXECUCAO DE SUSPEICAO-2097/2005-E.G.V.S. x L.A.L.- Cumpra-se o acórdão. Intimem-se. -Adv. EDILSON GALDINO V. DE SOUZA.-

81. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2110/2005-V.B.D.S. x C.C.D.S.- Expeça-se carta precatória para citação declinado às fls. 37; Intimem-se. Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 40. (Certifico que deixei de expedir a carta precatória de citação, tendo em vista não haver cópia do instrumento procuratório a fim de possibilitar a remessa ao Juízo Deprecado). -Advs. ISABELA QUELHAS MOREIRA e PAULO YVES TEMPORAL.-

82. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2390/2005-M.A.C.S. x A.Z.G.J.-Considerando a notícia da quitação do débito que se pretendia executar (fls. 31), julgo extinto o processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se. -Adv. LAMARTINE NUNES DE SOUZA.-

83. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2510/2005-G.A.A.o. e outro x J.S.A.-Dessa forma, com fulcro jurídico nos art. 733, parágrafo 1 do CPC, e art. 5.º inciso LXVII, da CF, DECRETO A PRISA do executado, pelo prazo 60 (sessenta) dias, ou até que pague o débito pendente. Para evitar o decreto prisional, o executado deve fazer o pagamento dos meses de agosto a dezembro de 2005, conforme entendimento jurisprudencial predominante, "in verbis": (....) Intime-se a parte exequente para apresentar planilha atualizada do débito relativo aos meses de agosto a dezembro de 2005, após expeça-se o respectivo mandado de prisão, devendo o réu ser recolhido no Ergastulo Público Local, separadamente dos demais detentos. Intimem-se. -Advs. LUCIANA GABARDO, FABIO LOURENCO BANA, VIVIAN APARECIDA MENESES JANERI e INI PILATTI.-

84. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2637/2005-G.P.G. x J.R.N.- Dessa forma, com fulcro jurídico nos art. 733, parágrafo 1 do CPC, e art. 5º, inciso LXVII, da CF, DECRETO A PRISA do executado, pelo prazo 60 (sessenta) dias, ou até que pague o débito pendente. Para evitar o decreto prisional, o executado deve fazer o pagamento dos valores dos meses de junho, julho e agosto de 2005, mais as que se venceram e as que se vencerem até o efetivo pagamento, conforme o entendimento jurisprudencial predominante, "in verbis": (....) Intime-se a parte exequente para apresentar planilha atualizada do debito relativo aos meses de junho, julho e agosto de 2005, mais as que se venceram e as que se vencerem até o efetivo pagamento após expeça-se o respectivo mandado de prisão, devendo o réu ser recolhido no Ergastulo Público Local, separadamente dos demais detentos. Deve ainda a parte exequente recolher a taxa do FEUMP/PR de acordo com a Lei Estadual n.º 12.241/98 e Lei n.º 13.611/02. Após, expeça-se o respectivo mandado de prisão, devendo o réu ser recolhido no Ergastulo Público Local, separadamente dos demais detentos. Intimem-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça para posterior expedição do mandado. -Advs. ROSICLER RODRIGUES DOS SANTOS, WLANETE CASSIANO DE BARROS JUSTINO, SILVIO BINHARA e FABIANO BINHARA.-

85. MAJORACAO DE ALIMENTOS-2825/2005-A.M.O. x C.S.- Intimem-se a parte requerida, a teor do artigo 358 do CPC, diante da documentação juntada às fls. 91/139; Após dê-se vista ao Ministério Público. -Advs. CARMEN ESTER ROMERO e ANA PAULA ALVES RODRIGUES.-

86. REGULAMENTACAO DE VISITA-2859/2005-E.R.F. x A.N.C.S.-Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedição do mandado, cuja guia poderá ser retirada no balcão do cartório. -Adv. SILVENEI DE CAMPOS.-

87. ACAA DE ALIMENTOS-2875/2005-GL. x P.S.L.- I-Manifeste-se a parte requerida sobre os documentos juntados na impugnação; II-Após dê-se vista ao Ministério Público. III-Int-

timem-se. -Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA.-

88. SEPARACAO CONSENSUAL-2972/2005-A.V.S.o. e outro x J.D.- As partes para o atendimento do requerido pela Fazenda Pública. Intime-se. -Adv. JEANE BURDA NICOLA.-

89. ACAO DE ALIMENTOS-2979/2005-D.C.T. x T.T.-I-De-se vista a parte requerida, tendo em vista a juntada de novos documentos às fls. 204/230; Após, vista ao Dr. Promotor. Intimem-se. -Advs. CRISTHEANE ZARPELLON SIQUEIRA PILTAK e ELIZA TIYOCO CAVALCANTE TRAUZYNSKI.-

90. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3156/2005-K.M.Z. x J.A.R.-Devidamente citado para no prazo de 3 (tres) dias pagar a importancia reclamada, relativamente aos quatro meses de pensão alimentícia anteriores ao ajuizamento da acao (julho, agosto e setembro de 2005) mais as vincendas, o executado não pagou, não comprovou o pagamento e não ofereceu justificativa. Assim, em vista da falta do pagamento e da falta de justificativa, acolhendo o parecer da douta representante do Ministério Público, DECRETO A PRISAO CIVIL do executado pelo prazo de 30 (trinta) dias, vez que este não logrou provar a impossibilidade de pagar os alimentos devidos e não fez o depósito do valor que hora se executa. O executado podera elidir a medida prisional mediante o pagamento das três parcelas que se venceram antes do ajuizamento do pedido (julho, agosto e setembro de 2005 mais as vincendas). Neste sentido: (... ..) Deve a parte exequente apresentar planilha atualizada do débito vencido, nos termos desta decisão, a qual deverá instruir o mandato de prisao. Intimem-se. Diligências necessárias. Expeça-se o mandato de prisão, devendo o requerido ser recolhido ao Ergastulo Publico local, separadamente dos demais detentos. -Adv. NIVALDO MORAN.-

91. REVISIONAL DE ALIMENTOS-3289/2005-G.G.O.o. e outros x H.C.O.F.- Cumpra-se item I do parecer ministerial às fls. 77. II-Especifique as partes as provas que pretendem produzir, dizendo qual sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento; III-Intimem-se. -Advs. MAURICIO BELESKI DE CARVALHO e JOSE NAZARENO GOULART.-

92. ACAO DE ALIMENTOS-3296/2005-E.A.F. x M.P.F.- Diga a parte autora acerca do retorno da Carta Precatória. -Adv. ENIO ROBERTO MURARA.-

93. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3358/2005-M.J.A. x V.J.A.-Assim, em vista da falta do pagamento e da falta de justificacao, DECRETO A PRISAO CIVIL do executado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, vez que este não logrou provar a impossibilidade de pagar os alimentos devidos e não fez o depósito do valor que hora se executa. O executado poderá elidir a medida prisional mediante o pagamento das três parcelas que se venceram antes do ajuizamento do pedido (agosto e setembro de 2005), mais as que se venceram e as que se vencerem até o efetivo pagamento, eis que as parcelas vincendas no curso do processo incorporam o débito atual. Neste sentido:(... ..) Deve a parte exequente apresentar planilha atualizada do débito vencido, nos termos desta decisão, a qual devera instruir o mandato de prisão. Intimem-se. Diligências necessárias. Expeça-se o mandato de prisão, devendo o requerido ser recolhido ao Ergastulo Publico local, no 5º Distrito Policial, separadamente dos demais detentos. -Adv. FORTUNATO SANTORO.-

94. ACAO DE ALIMENTOS-3369/2005-L.E.B.F.o. e outro x C.L.F.- Cumpra-se adequadamente o despacho de fls. 14/15; Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. JONAS BORGES.-

95. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3405/2005-M.B.D.S. x A.M.D.S.- Intimem-se o requerido para que apresente relação de bens passíveis de penhora; Intimem-se. -Adv. CLEONICE MOREIRA FORTES.-

96. REVISIONAL DE ALIMENTOS-3499/2005-FB. x J.E.B.B.-Cumpra a parte exequente o contido no item 1.7.2 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justitia do Estado do Paraná. Intimem-se. -Adv. ALYSSON VITOR DA SILVA.-

97. EXECUCAO DE ALIMENTOS-3657/2005-F.A.G.R.S.o. e outro x A.H.S.-Devidamente citado para no prazo de 3 (três) dias pagar a importância reclamada, relativamente aos quatro meses de pensão alimentícia anteriores ao ajuizamento da ação (agosto, setembro e outubro de 2005) mais as vincendas, o executado não pagou, não comprovou o pagamento e não ofereceu justificativa. Assim, em vista da falta do pagamento e da falta de justificativa, acolhendo o parecer da douta representante do Ministério Público, DECRETO A PRISAO CIVIL do executado pelo prazo de 30 (trinta) dias, vez que este não logrou provar a impossibilidade de pagar os alimentos devidos e não fez o depósito do valor que hora se executa. O executado podera elidir a medida prisional mediante o pagamento das três parcelas que se venceram antes do ajuizamento do pedido (agosto, setembro e outubro de 2005 mais as vincendas). Neste sentido: (... ..) Deve a parte exequente apresentar planilha atualizada do debito vencido, nos termos desta decisão, a qual devera instruir o mandato de prisão. Intimem-se. Diligências necessárias. Expeça-se o mandato de prisao, devendo o requerido ser recolhido ao Ergastulo Publico local, separadamente dos demais detentos. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça para posterior expedição do mandato. -Advs. RAFAEL FURTADO MADI e GERMANO DE SORDI.-

98. ACAO DE ALIMENTOS-3879/2005-M.C.R.R. x F.J.A.B.-I-Especifique as partes as provas que pretendem produzir, dizendo qual sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento. II-Intimem-se. -Intimem-se as parte ante a decisão de fls. 214/215. Cumpra-se a decisão de fls. 205. (Nesse diapação, entendo que efetivamente o valor arbitrado na decisão concessiva de efeito suspensivo ativo ao agravo, demonstra-se efetivamente por demais elevado, motivo pelo qual reformo em parte, a referida decisão, para estabelecer os alimentos provisionais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, até julgamento do recurso pela Câmara. Intimem-se.) -Advs. KA-

TIA REGINA LEITE, FAURLIM NAREZI, FLORIANO GALEB, ROBSON JOSE EVANGELISTA, PAULO ROBERTO NAREZI, CAIO MARCIO EBERHART, CASSIANO ANTUNES TAVARES e CICERO JOSE ZANETTI DE OLIVEIRA.-

99. REVISIONAL DE ALIMENTOS-3880/2005-A.R.A. x M.E.M.A.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 86 (Certifico que até a presente data não foram preparadas as custas para expedição do Mandado e Carta Precatória de intimação para audiência). -Advs. MIRIAN KLAHOLD e ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA.-

100. ACAO DE ALIMENTOS-3944/2005-C.E.D.S.o. e outro x J.E.A.-Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 10 (dez) dias; Intimem-se. -Adv. SIMONE CERETTA LIMA.-

101. EXECUCAO DE ALIMENTOS-42/2006-L.K.S.o. e outro x P.R.M.S.-Dessa forma, com fulcro jurídico nos art. 733, parágrafo 1º do CPC, e art. 5º, inciso LXVII, da CF, DECRETO A PRISAO CIVIL do executado, pelo prazo 60 (sessenta) dias, ou até que pague o debito pendente. Para evitar o decreto prisional, o executado deve fazer o pagamento dos valores dos meses de junho, julho e agosto de 2005 mais as que se venceram e as que se vencerem até o efetivo pagamento, conforme o entendimento jurisprudencial predominante, "in verbis": Intime-se a parte exequente para apresentar planilha atualizada do débito relativo aos meses de agosto, setembro e outubro de 2004, mais as que vencerem até o efetivo pagamento após expeça-se o respectivo mandato de prisão, devendo o réu ser recolhido no Ergastulo Publico Local, separadamente dos demais detentos. Intimem-se. -Advs. PAULO YVES TEMPORAL, AIRTON SAVIO VARGAS e ALEXANDRE ROBERTO PEIXER.-

102. EXECUCAO DE ALIMENTOS-51/2006-O.M.R. x C.F.R.-I-HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transacao celebrada entre as partes (fls. 98/99), suspendendo este feito até integral pagamento do acordo; II-Lancem-se baixas, inclusive na distribuição (e no depositário público, sendo o caso), façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. III-Custas ex lege. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.Demais diligências necessárias. -Advs. EDUARDO VICTOR ABRAHAM e RAMON ANTONIO CALCENA CUENCA.-

103. EXECUCAO DE ALIMENTOS-122/2006-C.A.A. x H.A.T.-Vistos, etc... I- Acolhoa emenda a inicial. Trata-se de execucao de pensões alimenticias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. II- Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou, ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005, mais os que vencerem o curso desta execução até efetivo pagamento, sob pena de prisao civil. Neste sentido e oportuno citar a decisao abaixo: (... ..) III- Defiro o beneficio do art. 172, paragrafo segundo do CPC, sendo necessario. IV- Fixo honorarios em 10% do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do Sr. Oficial de Justica. V- Defiro os beneficios da justica gratuita a parte exequente; VI- Junte-se ao mandado citatorio, cópia do cálculo; VII- Intimem-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 29 (Certifico que deixei de expedir a Carta precatória de citação, tendo em vista não haver cópia do instrumento procuratório a fim de possibilitar a remessa ao juízo deprecado). Adv. CARLOS DELAI.-

104. DIVORCIO JUDICIAL-136/2006-A.M.V.C. x O.A.C.-Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 34-verso (Certifico que fluiu o prazo sem a apresentação de contestação). -Adv. CRISTIANO ALBUQUERQUE DE CARVALHO.-

105. CONVERSAO DIVORCIO-144/2006-T.S.R. x J.E.G.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestação apresentada às fls. 21 e 22. -Adv. MAURICIO ARANTES MARTINS.-

106. SEPARACAO JUDICIAL-206/2006-L.S.A.S. x G.S.-Aguardar-se como requerido. Intime-se. -Advs. VIVIANE BURGER BALAROTTI e ROSALVO PEREIRA LEAL.-

107. EXECUCAO DE ALIMENTOS-296/2006-M.V.Q.o. e outro x J.C.M.Q.-Desentranhem-se mandado de citação e cumpra-o; Defiro os beneficios do artigo 172, parágrafo 2º; Intimem-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial, para posterior cumprimento do mandato. -Adv. MONICA ELISA GRAMANI.-

108. ACAO DE ALIMENTOS-509/2006-L.L.B.o. e outro x C.M.B.- Indefiro o pedido de assistência judiciária, pois não comprovou devidamente nos termos do despacho de fls. 20/21; Intimem-se a parte para o despacho das custas; Intimem-se. -Adv. MARIA AUGUSTINHO ROCHA.-

109. ACAO DE ALIMENTOS-525/2006-L.F.M.S.o. e outro x V.M.S.-Cumpra-se corretamente despacho de fls. 16/17; Intimem-se. -Adv. JONAS BORGES.-

110. DIVORCIO CONSENSUAL-814/2006-J.H.P.o. e outro x J.D.-Proceda-se o recolhimento do tributo respectivo. Intimem-se. -Adv. LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA.-

111. ACAO DE ALIMENTOS-936/2006-L.N.M. x D.M.C.-Mantenho a decisão de fl. 47, agravada, por seus próprios fundamentos. Cumpra-se despacho de fls. 147, item 4. Intimem-se as parte da decisão de fls. 186/188(Agravo de Instrumento n. 348.256-2 - 11ª Câmara Cível - Nesse cariz, não vislumbro a presença dos requisitos autorizadores à concessão do efeito suspensivo ativo pleiteado, motivo pelo qual indefiro o pedido do mencionado feito. Comunique-se esta decisão à nobre julgadora singular e lhe solicite que preste as informações que entender necessárias à elucidação da questão. Intimem-se os Agravados para os efeitos do art. 527, V do Código de Processo Civil. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça. Por fim, voltem conclusos.). Intimem-se. -Advs. CARLY-

LE POPP, MAJEDA DENISE MOHD POPP, PAULO ROBERTO RIBEIRO NALIN e ANASSILVIA SANTOS ANTUNES.-

112. ALIMENTOS E REG. DE VISITA-945/2006-S.M.L.o. e outro x J.D.-I-HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada entre as partes (fls. 02/05), com o que julgo extinta esta ação de homologação de acordo nº 945/2006, com fulcro no art. 269, III, do CPC. II-Lancem-se baixas, inclusive na distribuição, façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. III-Custas "pro rata", porém deve ser observado o contido no artigo 12 da Lei 1060/50; PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE.Demais diligências necessárias. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. -Adv. PATRICIA DE MELLO.-

113. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1020/2006-R.F.S. x C.S.-I-Defiro, por ora os beneficios da Justiça Gratuita; II-Cite-se o devedor nos termos do artigo 732 do Código de Processo Civil para, no prazo de 24 hs, efetuar o pagamento de R\$ 770,24 (setecentos e setenta reais, e vinte e quatro centavos) relativa às prestações alimentares em atraso dos meses de abril de 2005 à agosto de 2005, mais honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para a hipótese de pronto pagamento, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito; Portanto, observe-se que passadas as vinte e quatro horas da citação sem que o devedor resgate a dívida, ou nomeie bens à penhora o oficial de justiça encarregado do mandado 'penhorar-lhe-à tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatício' (art. 659). O mandado executivo é um só, para citação e penhora, de modo que após a primeira diligência não é juntado aos autos. Permanece em poder do oficial que comprovando em cartório que não houve prazo legal o pagamento ou a nomeação de bens, realizará a segunda diligência: a penhora dos bens que encontrar. III-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do CPC, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. Intimem-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 30 (Certifico que deixei de expedir a Carta Precatória de citação do requerido, tendo em vista não haver cópia da inicial para contra-fé bem como cópia do instrumento procuratório a fim de possibilitar a remessa ao Juízo Deprecado). Adv. JIMENA CRISTINA GOMES ARANDA.-

114. SEPARACAO JUDICIAL-1064/2006-G.C.A. x M.C.L.B.-Para audiência de conciliação ou transigência, designo o dia 24/08/2006, às 15:00 horas, ocasião em que as partes deverão se fazer acompanhar de advogados. Prazo para contestar de 15 (quinze) dias a contar da audiência já designada. Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. -Autorizo o requerente a retirar da moradia do casal os bens pessoais, acompanhado de Oficial de Justiça. Intime-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado de intimação, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes da audiência. -Adv. HELCIO CHIAMULERA MONTEIRO.-

115. ORDINARIA-1131/2006-V.H.S. x L.M.S.-Manifeste-se a parte autora quanto a contestacao apresentada às fls. 39/77. -Advs. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA, JOSE SILVERIO SANTA MARIA, JOAO EDUARDO LOUREIRO e EDISON CESAR S DE SOUZA JUNIOR.-

116. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1346/2006-F.A.B.P.A. x H.B.-I-Defiro, por ora os beneficios da Justiça Gratuita; II-Cite-se o devedor nos termos do artigo 732 do Código de Processo Civil para, no prazo de 24 hs, efetuar o pagamento de R\$ 9.997,68 (nove mil, novecentos e noventa e sete reais, e sessenta e oito centavos) relativa às prestações alimentares em atraso dos meses de abril de 2002 à junho de 2005, mais honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para a hipótese de pronto pagamento, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito; III-Portanto, observe-se que passadas as vinte e quatro horas da citação sem que o devedor resgate a dívida, ou nomeie bens à penhora o oficial de justiça encarregado do mandado 'penhorar-lhe-à tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatício' (art. 659). O mandado executivo é um só, para citação e penhora, de modo que após a primeira diligência não é juntado aos autos. Permanece em poder do oficial que comprovando em cartório que não houve prazo legal o pagamento ou a nomeação de bens, realizará a segunda diligência: a penhora dos bens que encontrar. III-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do CPC, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. Intimem-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 14 (Certifico que deixei de expedir a carta precatória de citação, tendo em vista não haver cópia do instrumento procuratório a fim de possibilitar a remessa ao Juízo Deprecado). -Adv. SERGIO NEY DE OLIVEIRA C KROETZ.-

117. DIVORCIO JUDICIAL-1383/2006-I.S.S. x J.C.P.S.-Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -A citação já foi determinada, atenda-se. Intime-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial, para posterior expedição do mandato. -Adv. JUSSARA ROSA FLORES.-

118. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1393/2006-B.B.S.o. e outro x E.B.S.-I-Defiro, por ora os beneficios da Justiça Gratuita; II-Cite-se o devedor nos termos do artigo 732 do Código de Processo Civil para, no prazo de 24 hs, efetuar o pagamento de R\$ 2.138,71 (dois mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos) relativa às prestações alimentares em atraso dos meses de janeiro a dezembro de 2005, mais honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para a hipótese de pronto pagamento, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito; III-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do CPC, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. Intimem-se. -Adv. BEATRIZ

DRANKA DA VEIGA PESSOA.-

119. CONVERSAO DIVORCIO-1541/2006-J.L.S.M. x N.H.-Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Manifeste-se a parte interessada acerca da certidão de fls. 09 (Certifico que deixei de expedir o mandado de citação, tendo em vista não haver cópia da inicial para contra-fé). -Advs. RODRIGO CARDOSO DE SOUZA e DANIELA SAAD TATIT.-

120. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1705/2006-L.C.S. x C.F.S.-I. Entendo como condição indispensável para a concessão da assistência judiciária que a declaração de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais, e sob as penas da lei. Inteligência do art. 4 da Lei 1060/50 (com as modificações introduzidas pela Lei 7510/86 e Lei 7115/83). Pois, se provado em contrário, a parte arcará com o pagamento até o décuplo das custas judiciais. Assim, concedo ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, para sanar a falta. Neste sentido caminha a jurisprudência: (... ..) 2. Efetivada a emenda, voltem conclusos. 3.Intimem-se. -Adv. ORLANDO FAVARETI.-

121. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1709/2006-M.L.L. x J.P.L.-Vistos, etc... I- Trata-se de execução de pensões alimenticias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. II- Então, cite-se o executado para em três dias pagar, provar que pagou, ou justificar impossibilidade de pagamento, em relação ao débito dos meses de março, abril e maio de 2006, mais os que vencerem no curso desta execução até efetivo pagamento, sob pena de prisao civil. Neste sentido e oportuno citar a decisao abaixo: (...) III- Defiro o beneficio do art. 172, paragrafo segundo do CPC, sendo necessario. IV- Fixo honorarios em 10% do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do Sr. Oficial de Justica. V- Defiro os beneficios da justica gratuita a parte exequente; VI- Junte-se ao mandado citatorio, cópia do cálculo; VII- Intimem-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado. -Advs. EDGARD KATZWINKEL JUNIOR e JOAO PAULO BETTEGA DE A. MARANHAO.-

122. GUARDA E RESPONSABILIDADE-1710/2006-A.C.J.o. e outro x I.M.J.o. e outro- Tendo em vista que a criança em tela esta sob a proteção dos requerentes há mais de 2(anos), não se justifica por ora a sua retirada, portanto, defiro a guarda provisória, lavrando-se o termo respectivo, o qual tem a concordância dos pais biológicos como se infere do relatório social. Cite-se os requeridos com as advertências legais. Intime-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, para posterior expedição do mandado bem como da carta precatória. -Advs. SIMONE MARTINS CUNHA, CAMILA ENRIETTI BIN e GIORGIA ENRIETTI BIN BOCHENEK.-

123. DIVORCIO CONSENSUAL-1727/2006-A.R.B.F.S.o. e outro x J.D.-Defiro o pedido de fl. 28, autorizando o desentranhamento do documento juntado aos autos (fls. 09), mediante substituição por cópias. Intimem-se. -Adv. MARCIA ELIZABETE DE OLIVEIRA TORNESI.-

124. EXONERACAO DE ALIMENTOS-1729/2006-S.J.P.C. x A.P.C.-I. Entendo como condição indispensável para a concessão da assistência judiciária que a declaração de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais, e sob as penas da lei. Inteligência do art. 4 da Lei 1060/50 (com as modificações introduzidas pela Lei 7510/86 e Lei 7115/83). Pois, se provado em contrário, a parte arcará com o pagamento até o décuplo das custas judiciais. Assim, concedo ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, para sanar a falta. Neste sentido caminha a jurisprudência: (... ..) 2. Efetivada a emenda, voltem conclusos. 3.Intimem-se. -Advs. JOÃO LÉU DAMASCENO FILHO e ELENITA MARIA VIANNA MACHADO.-

125. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1730/2006-C.M.G.S.o. e outro x L.G.S.N.-I. Entendo como condição indispensável para a concessão da assistência judiciária que a declaração de pobreza seja firmada pelo próprio interessado ou por procurador com poderes especiais, e sob as penas da lei. Inteligência do art. 4 da Lei 1060/50 (com as modificações introduzidas pela Lei 7510/86 e Lei 7115/83). Pois, se provado em contrário, a parte arcará com o pagamento até o décuplo das custas judiciais. Assim, concedo ao mesmo o prazo de 05 (cinco) dias, para sanar a falta. Neste sentido caminha a jurisprudência: (... ..) 2. Efetivada a emenda, voltem conclusos. 3.Intimem-se. -Adv. FABIO AMARAL ROCHA.-

126. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1731/2006-F.C.L. x A.L.J.-I- Em 10 (dez) dias, emende a parte autora a inicial, a fim de juntar aos autos o título judicial que fixou os alimentos, devidamente assinado, eis que se trata de documento essencial a propositura da execução, por expressar a própria condição desta espécie de ação ou pressuposto de continuação da ação de execução (CPC, art. 614, I c/c art. 584, I). Intimem-se. Diligências necessárias. -Adv. LÉA BORTOLON.-

127. INVEST.PATERNIDADE C/C ALIMEN-1741/2006-M.L.R. x L.O.V.-Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Ao preparo das custas, para posterior expedição da Carta Precatória. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES.-

128. CONVERSAO DIVORCIO CONSENSUAL-1743/2006-J.A.G.o. e outro x J.D.- Junte-se a certidão de casamento devidamente averbado com a separação. Intime-se. -Adv. MARCOS SURUGI DE SIQUEIRA.-

129. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1753/2006-G.A.M.S. x M.S.- Vistos e examinados. I.Preliminarmente a exequente deve emendar a inicial a fim de cumprir o disposto no artigo 614, inciso II do CPC. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito (art. 284 do CPC). 2.Efetivada a emenda, voltem conclusos. 3.Intimem-se. -Advs. GENESIO PONTOGLIO e MA-

RIA INEZ DA COSTA -.

130. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1754/2006-F.M.S.o. e outro x D.B.S.-Vistos, etc... I- Trata-se de execucao de pensoes alimenticias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC. II- Então, cite-se o executado para em tres dias pagar, provar que pagou, ou justificar impossibilidade de pagamento, em relacao ao debito dos meses de fevereiro, março e abril de 2006, mais os que vencerem no curso desta execucao ate efetivo pagamento, sob pena de prisao civil. Neste sentido e oportuno citar a decisao abaixo: (...) III- Defiro o beneficio do art. 172, paragrafo segundo do CPC, sendo necessario. IV- Fixo honorarios em 10% do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do Sr. Oficial de Justica. V- Defiro os beneficios da justica gratuita a parte exequente; VI- Junte-se ao mandado citatorio, copia do calculo; VII- Intimem-se. -Ao preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça para posterior expedição do mandado. -Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-.

131. EXECUCAO DE ALIMENTOS-1755/2006-F.M.S.o. e outro x D.B.S.-I-Cite-se o devedor nos termos do artigo 732 do Código de Processo Civil para, no prazo de 24 hs, efetuar o pagamento de R\$ 12.693,36 (doze mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos) relativa às prestações alimentares em atraso dos meses de maio de 2003, fevereiro, maio, julho e setembro de 2004, janeiro, abril, agosto, setembro, novembro e dezembro de 2005, janeiro, fevereiro, março e abril de 2006, mais honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor devido, para a hipótese de pronto pagamento, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito; III-Portanto, observe-se que passadas as vinte e quatro horas da citação sem que o devedor resgate a dívida, ou nomeie bens à penhora o oficial de justiça encarregado do mandado 'penhorar-lhe-à tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatício' (art. 659). O mandado executivo é um só, para citação e penhora, de modo que após a primeira diligência não é juntado aos autos. Permanece em poder do oficial que comprovando em cartório que não houve prazo legal o pagamento ou a nomeação de bens, realizará a segunda diligência: a penhora dos bens que encontrar. III-Autorizo o procedimento nos termos do artigo 172, paragrafo 2º do CPC, se necessário, arcando ainda o devedor com as custas e despesas processuais. Intimem-se. -Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedição do mandado.-Adv. JOSE PAULO GRANERO PEREIRA-.

132. DIVORCIO JUDICIAL-1758/2006-R.G.M. x A.X.S.M. -Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedição do mandado. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-.

133. INVEST.PATERNIDADE C/C ALIMEN-1818/2006-N.A.G. x D.D.L. -Cite-se com as advertências legais. Intime-se. -Ao preparo da custas do Sr. Oficial, para posterior expedição do mandado. -Adv. CELIO BITTENCOURT SANGALET-TI-.

4ª VARA DE FAMILIA
RELAÇÃO Nº 47/2006
DESPACHOS PROFERIDOS P/ MM.JUIZ DE DIREITO
DRA.MARIA FERNANDA N. F. DA COSTA

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADELIA HEMMI DA SILVA | 0001 | 006452/2006 |
| ANDREA GRZYBOWSKI | 0004 | 007032/2006 |
| AURORA CUSTODIO DOS SANTO | 0007 | 007097/2006 |
| BEATRIZ URIARTE RIERA SUR | 0008 | 007109/2006 |
| BENVINDA L. BRENNEISEN | 0003 | 007031/2006 |
| CLAUDINEI BELAFRONTA | 0013 | 007220/2006 |
| ERALDO LUIZ KUSTER | 0009 | 007129/2006 |
| ETIANE CALDAS | 0009 | 007129/2006 |
| GERALDO DE OLIVEIRA | 0015 | 007229/2006 |
| HORACIO CEZAR LUZ FILHO | 0002 | 006533/2006 |
| HORACIO MONTESCHIO | 0010 | 007131/2006 |
| JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J | 0011 | 007133/2006 |
| JONATHAS ALVES NASCIMENTO | 0018 | 007297/2006 |
| LARISSA ALCANTARA PEREIRA | 0009 | 007129/2006 |
| MARCO ANTONIO DE PAULI | 0006 | 007057/2006 |
| MARIA RENATA SETTI DE PAU | 0006 | 007057/2006 |
| MIRIAN KLAHOLD | 0007 | 007097/2006 |
| PAULA ROBERTA PIRES | 0019 | 007299/2006 |
| PAULO ROGERIO ATTILIO ERC | 0014 | 007228/2006 |
| PEDRO LUIZ NUNES | 0016 | 007281/2006 |
| SANDRA DE FATIMA SOTTO MA | 0012 | 007134/2006 |
| SHIRLEY PAGNOSI | 0017 | 007289/2006 |
| SILVANA BALDANZI | 0005 | 007038/2006 |
| WELLENGTON CAMPOS | 0001 | 006452/2006 |

1. DISSOLUCAO DE SOCIEDADE-6452/2006-K. C. F. D. x A. M. S. e outros-Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$164,50. -Adv. WELLENGTON CAMPOS e ADELIA HEMMI DA SILVA-.

2. EXONERACAO DE ALIMENTOS-6533/2006-R. H. R. M. x A. I. V. M. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$469,00. -Adv. HORACIO CEZAR LUZ FILHO-.

3. ORDINARIA-7031/2006-C. C. P. V. D. S. x A. D. S. F. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$616,00. -Adv. BENVINDA L. BRENNEISEN-.

4. ACAO DE ALIMENTOS-7032/2006-A. V. D. C. D. M. x A. P. D. M. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento

da distribuição. R\$248,50. -Adv. ANDREA GRZYBOWSKI-.

5. DIVORCIO CONSENSUAL-7038/2006-F. F. J. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$290,50. -Adv. SILVANA BALDANZI-.

6. CONVERSAO DIVORCIO CONSENSUAL-7057/2006-M. R. S. D. P. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$290,50. -Adv. MARIA RENATA SETTI DE PAULI e MARCO ANTONIO DE PAULI-.

7. EXONERACAO DE ALIMENTOS-7097/2006-A. M. M. M. x V. G. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$248,50. -Adv. AURORA CUSTODIO DOS SANTOS REGI e MIRIAN KLAHOLD-.

8. ACAO DE ALIMENTOS-7109/2006-M. F. J. x M. F. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$616,00. -Adv. BEATRIZ URIARTE RIERA SUREDA-.

9. SEPARACAO CONSENSUAL-7129/2006-J. B. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$1.109,50. -Adv. ERALDO LUIZ KUSTER, ETIANE CALDAS e LARISSA ALCANTARA PEREIRA-.

10. EXECUCAO DE ALIMENTOS-7131/2006-M. R. D. A. x D. V. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$227,50. -Adv. HORACIO MONTESCHIO-.

11. CONVERSAO DIVORCIO CONSENSUAL-7133/2006-R. C. Z. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$290,50. -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-.

12. HOMOLOGACAO DE ACORDO-7134/2006-E. R. D. O. e outros x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$269,50. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-.

13. INVESTIGACAO DE PATERNIDADE-7220/2006-F. R. P. x E. P. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$164,50. -Adv. CLAUDINEI BELAFRONTA-.

14. EXECUCAO DE HONORARIOS-7228/2006-P. R. A. E. x A. C. D. S. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$164,50. -Adv. PAULO ROGERIO ATTILIO ERCOLE-.

15. DIVORCIO JUDICIAL-7229/2006-P. B. F. x L. R. B. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$290,50. -Adv. GERALDO DE OLIVEIRA-.

16. EXONERACAO DE ALIMENTOS-7281/2006-M. P. D. N. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$616,00. -Adv. PEDRO LUIZ NUNES-.

17. SEPARACAO CONSENSUAL-7289/2006-E. L. D. N. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$1.004,50. -Adv. SHIRLEY PAGNOSI-.

18. CONVERSAO DIVORCIO CONSENSUAL-7297/2006-J. B. D. O. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$290,50. -Adv. JONATHAS ALVES NASCIMENTO PEREIRA-.

19. SEPARACAO CONSENSUAL-7299/2006-A. A. D. P. e outro x J. D. D. -Intime-se ao pagamento das custas e despesas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. R\$290,50. -Adv. PAULA ROBERTA PIRES-.

Delitos de Trânsito

COMARCA DE CURITIBA
PRIMEIRA V.DELITOS DE TRANSITO
JUIZ(A) DR. EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELAÇÃO NR. 015/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 2005.0000485-4
REU: JESUS DE SOUZA GUIMARAES.
ADV: Dr.Janizaro Garcia de Souza e Dr.Muiraquitan Sa Chaves.
OBJETO: Intimem-se as partes sobre o parecer do Procurador Geral da Justiça, que ratificou integralmente o pronunciamento ministerial de fls.83/91.

ÍNDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--|-------|----------------|
| Dr.Janizaro Garcia de Souza e Dr.Muiraquitan | 01 | 2005.0000485-4 |

COMARCA DE CURITIBA
SEGUNDA V.DELITOS DE TRANSITO
JUIZ(A) DR. ROGERIO RIBAS
INTIMACAO DOS ADVOGADOS -
RELAÇÃO NR. 010/2006

01 ACAO PENAL NRO.: 1996.0007198-5
REU: EVORI MACHADO (RG:3.639.100-6/PR_...
ADV: DR. ANTONIO FRANCA.

OBJETO: INTIMACAO DA DEFESA DE QUE A CARTA PRECATORIA REDISTRIBUIDA A COMARCA DE ELDO-RADO FOI REDISTRIBUIDA PARA A COMARCA DE CANANEIA - SP, TENDO EM VISTA A TRANSFERENCIA DO REU PARA A CADEIA PUBLICA DE CANANEIA - SP

02 ACAO PENAL NRO.: 2000.0005216-7
REU: ANGELA PROENCA DE OLIVEIRA.
ADV: DR. EDSON VIEIRA ABDALA.
OBJETO: INTIMACAO DA DEFESA PARA TOMAR CIENCIA DA DECISAO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO

03 ACAO PENAL NRO.: 2002.0004503-2
REU: MARCK DA CUNHA HOLDORF.
ADV: DR. LUIZ RENATO COSTA AMORIM.
OBJETO: INTIMACAO DA DEFESA PARA APRESENTACAO DAS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

ÍNDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|------------------------------|-------|----------------|
| DR. ANTONIO FRANCA | 01 | 1996.0007198-5 |
| DR. EDSON VIEIRA ABDALA | 02 | 2000.0005216-7 |
| DR. LUIZ RENATO COSTA AMORIM | 03 | 2002.0004503-2 |

Infância e Juventude

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E ADOÇÃO
FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Juiz de Direito: Dr. Fabian Schweitzer
Escrivão Designado: Bel. Walter José Petla.

Relação de Publicação nº 16/2006.

1. Autos nº 2006.401-2.
Requerente: M. F..
Infante: M. F. S.
Adv.: **Drs. Hélcio Chiamulera Monteiro e Gilberto da Silva e Souza.**
Genitora: L. F. S.
OBJETO: Intimação das partes de que foi designado a data de 11/07/2006, às 15:00 horas, para oitiva da adotanda, a qual deverá ser apresentada pela requerente, assim como de que foi determinado seja expedido carta precatória à Comarca de Tomazina, Pr., para oitiva do genitor.

02. Autos nº 2005.929-4.
Excipiente: E. F. N.
Adv.: **Dr. Carlos Eduardo Marin.**
Exceptos: E. M. e Y. M. M. M.
Adv.: **Dr. Saimi Semil Furio.**
OBJETO: Intimação das partes de que por sentença datada de 05 de maio de 2006, foi julgado competente para apreciar a matéria este Juízo, nos termos do artigo 147, I do ECA.

03. Autos nº 2004.710-6.
Requerente: S. H. P.
Infante: A. L. J.
Adv.: **Dr. Marcos Luiz Maskow.**
Genitora: R. J.
OBJETO: Intimação das partes de que, por sentença datada de 22 de março de 2006, foi julgado extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI do CPC.

04. Autos nº 2006.404-0.
Requerentes: F. L. N. e S. S. F. M.
Infantes: L. M. S. e L. M. S.
Adv.: **Dra. Isabella Quehles Moreira** e demais constantes da procuração – Escritório Modelo Prof. José Salvador Ferreira.
Genitores: G. F. M. e F. J. S.
OBJETO: Intimação das partes de que por despacho datado de 08 de junho de 2006, foi determinado a realização de estudo social avaliativo e designado a data de 19 de julho de 2006, às 14:00 horas para realização de audiência de inquirição dos genitores, cientes de que não concordando com o pedido ficarão desde logo citados para oferecer resposta ao pedido.

05. Autos nº 2005.763-8.
Requerente: E. R. D. S.
Infante: J. V. M. P.
Adv.: **Drs. Rafanhim, Souza & Advogados Associados – Lúdimar Rafanhim, Raquel Costa de Souza e Andressa Rosa.**
Genitores: J. R. P. e P. I. M.
OBJETO: Intimação das partes de que foi designado a data de 12 de julho de 2006, às 15:00 horas, para oitiva do genitor.

06. Autos nº 2005.846-6.
Requerente: L. L. J.
Infante: S. R.
Adv.: **Drs. Trindade dos Santos Budni, Cleibe de Moraes Palone e Benedito Luciano de Souza Filho.**
Genitora: A. R.
OBJETO: Intimação das partes de que, por sentença datada de 06/06/2006, foi concedido a adoção da infante ao requerente, com fundamento no art. 39 e ss. do ECA.

07. Autos nº 204.337-7.
Requerentes: J. C. R. e C. M. R.

Infante: I. L. C. S.
Adv.: **Drs. Sergio Henrique Tedeschi e Robson Ochial Padilha.**
Requerida: I. M. C.
Adv.: Dra. Vanilde do Rocio Trevisan Rodrigues.
Genitor: V. J. S.
OBJETO: Intimação das partes de que, por sentença datada de 22 de maio de 2006, foi extinto o poder familiar em relação ao genitor, destituída a genitora do poder familiar e concedido a adoção da infante aos requerentes.

08. Autos nº 2005.913-1.
Requerente: F. R. V.
Infante: L. T.
Adv.: **Drs. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Leonardo Xavier Rousseq, Scheila Camargo Coelho Tosin E Joania Farinjak.**
Genitores: C. B. e F. L. T.
OBJETO: Intimação das partes de que, por sentença datada de 06 de junho de 2006, foi julgado procedente a inicial, concedendo a adoção do infante ao requerente, com extinção do poder familiar em relação ao genitor e permanência dos vínculos pelo tronco materno.

09. Autos nº 205.906-0.
Requerentes: E. P. L. e L. O. L.
Infante: D. H. C.
Adv.: **Dra. Maricy Portugal Werneck.**
Genitora: D. C.
OBJETO: Intimação das partes do despacho proferido nos autos, nos seguintes termos: “Vistos... 1. Oficie-se ao Juízo de Itaipava solicitando informações relativas ao processo de nº 099/05 em face de D. H. C., bem como informar a existência dos presentes autos e da concessão de guarda provisória por este Juízo. 2. Intimem-se os requerentes para que juntem fotos coloridas tipo postal do casal, do infante e da residência”.

10. Autos nº 2006.419-3.
Requerente: J. E. M.
Adv.: **Dra. Carmen Ester Romero.**
OBJETO: Intimação do despacho proferido nos autos, que deferiu o pedido de vista dos autos de Situação Irregular e Adoção, referentes à requerente, cujo ato deverá ser acompanhado pela Equipe Técnica deste Juízo.

Autos nº 204.746-5.
Requerente: J. E. O.
Infantes: R. K. O. e H. R. K. C.
Adv.: **Dra. Andréa Domingues Favarim.**
OBJETO: Intimação do despacho proferido nos autos: “Aos requerentes G. C. e L. C. C. para que se manifestem sobre o interesse na continuidade na ação de guarda (Autos de nº 2004.200-1) relativamente às infantes H. R. K. C. e R. K. O. e, também, para tomar ciência do relatório técnico a folhas 128 a 130; À Escrivania para que certifique se M. C. S. ingressou com algum pedido, se positivo, apensem-se a estes, porém, se negativo, deverá a mesma ser intimada para no prazo de 20 (vinte) dias ingressar com o pedido que entender de direito.

Registros Públicos e Precatórias Cíveis

REGISTROS PÚBLICOS, ACIDENTE DO TRABALHO E PRECATORIA CÍVEL
JUIZES DE DIREITO:
DR. IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO - TITULAR
DR. RODRIGO F. LIMA DALLEONE - SUBSTITUTO
RELAÇÃO N. 142/2006

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADRIANE PERINE ARTIFON | 0002 | 000013/1998 |
| ALINE FABIANA CAMPOS PERE | 0026 | 000186/2006 |
| ANA CAROLINA GALHARDO CUR | 0014 | 000024/2005 |
| ANA MARTA WOLPE OAB/PR 38 | 0026 | 000186/2006 |
| ARLYVAN PROBST | 0021 | 000494/2005 |
| BENILA CORREA LIMA SIGWAL | 0023 | 000107/2006 |
| CARLOS AUGUSTO COGO | 0012 | 000330/2004 |
| CELSO HANKE CAMARGO | 0025 | 000172/2006 |
| CHRISTIAN MARCELLO MAYSAS | 0016 | 000054/2005 |
| CRISTIANO ALBUQUERQUE DE | 0025 | 000172/2006 |
| DANIELLI GOMENES PERETI | 0008 | 000037/2004 |
| DIEGO MARTINS CASPARY OAB | 0015 | 000034/2005 |
| DIVONZIR VALES | 0001 | 000018/1997 |
| EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNI | 0023 | 000107/2006 |
| EDGAR INGRACIO DA SILVA | 0022 | 000003/2006 |
| EDUARDO CHAMECKI | 0016 | 000054/2005 |
| FABIO EDUARDO DA COSTA | 0013 | 000008/2005 |
| FELIPE CAZUO AZUMA | 0014 | 000024/2005 |
| HENDERSON V.B.BARANIUK OA | 0018 | 000354/2005 |
| ISADORA SELIG FERRAZ | 0009 | 000050/2004 |
| JOSE LAERCIO CHELSKI | 0010 | 000083/2004 |
| JOSE MAURICIO DO REGO BAR | 0011 | 000170/2004 |
| JOVELINO ARTIFON | 0002 | 000013/1998 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 0029 | 000326/2006 |
| MARCO ANTONIO ANDRAUS | 0010 | 000083/2004 |
| | 0003 | 000020/1999 |
| MAURICIO PALU | 0027 | 000248/2006 |
| MURILO CLEVE MACHADO | 0006 | 000034/2003 |
| NIVEO PERSINO FERREIRA VI | 0028 | 000319/2006 |
| RAFAELLO ROSS | 0025 | 000172/2006 |
| RODRIGO DE JESUS CASAGRAN | 0017 | 000309/2005 |
| ROSE MARY GRAHL | 0020 | 000484/2005 |
| SELSON RODRIGUES DE CAMPO | 0024 | 000132/2006 |
| | 0019 | 000390/2005 |
| SERGIO DE ARAGON FERREIRA | 0004 | 000046/2001 |
| | 0008 | 000037/2004 |
| | 0007 | 000205/2003 |
| SIDNEI MACHADO | 0016 | 000054/2005 |
| TOMAZ DA CONCEIÇÃO OAB/SP | 0018 | 000354/2005 |

VALERIA HATSCHBACH FERREI 0005 000024/2003

1.-ACIDENTE DE TRABALHO-18/1997-LUCILA ANTONI-ETA ALVES BENACHIO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Dê-se ciência as partes (fl.151/152). 2. Aguarde-se. Adv. DIVONZIR VALESÍ-

2.-ACIDENTE DE TRABALHO-13/1998-FELICIO BITTEN-COURT x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - Ciência as partes e ao Ministério Público Estadual acerca do contido as fs. 307/08. Int. Adv. ADRIANE PERINE ARTIFON e JOVELINO ARTIFON-

3.-ACIDENTE DE TRABALHO-20/1999-ANTONIO GONZAGA DE LIZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Recebo, nos efeitos legais, o recurso de apelação manejado pelo Réu as folhas 305/310. Ao Réu para as contra-razões, em quinze (15) dias. Após, ao Ministério Público. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS-

4.-ACIDENTE DE TRABALHO-46/2001-PEDRO ARMES-TRONG x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Diga o Credor sobre a suficiência do depósito, sobre o silêncio a fará presumir. Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

5.-ACIDENTE DE TRABALHO-24/2003-CELSON RAMOS DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Em cinco (05) dias, diga o Autor, justificadamente, se persiste o interesse na oitiva das testemunhas arroladas com a inicial, esclarecendo, em caso positivo, se comparecerão neste Juízo para depor, independente de intimação, ou se deverão ser ouvidas via carta precatória. 2.1. Em caso positivo, voltem. 2.2. Em caso negativo, reputando-se encerrada a instrução, no mesmo quinquídio apresente o Autor, por memoriais, as suas alegações finais. 3. Apresentando o Autor as suas derradeiras alegações, intime-se o INSS para o mesmo fim, facultando-se para tanto, também, o prazo de cinco (05) dias. 4. Após, a manifestação do Réu, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Adv. VALERIA HATSCHBACH FERREIRA-

6.-ACIDENTE DE TRABALHO-34/2003-MARILENE DOS SANTOS MARINHO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Em cinco (05) dias, querendo, promova a "Requerente" a execução do julgado, diligenciando conforme de direito. 2. No silêncio, ao arquivo. 3. Intimem-se. Adv. MURILO CLEVE MACHADO-

7.-ACIDENTE DE TRABALHO-205/2003-EDNA APARECIDA FERREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - ...Vistos e examinados... Ante ao exposto, julgo Parcialmente Procedente o pedido para: a) Determinar a conversão do benefício auxílio-doença previdenciário NB 31/506.456.879-3 conferido a autora EDNA APARECIDA FERREIRA em auxílio-doença acidentário (B-91), desde a data da indevida alta médica. b) condenar o réu a pagar a autora o abono anual... O pagamento do auxílio-doença acidentário será devido ate a realização reabilitação profissional, quando então devesse o INSS realizar nova perícia para os fins de: a) alta médica, ou b) concessão de aposentadoria por invalidez acidentária. Pela sucumbência, e em atenção ao disposto no artigo 129, p. único, da Lei 8.213/91, condeno a autarquia ré ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorários periciais (já quitados - fs. 83 e 111), além dos honorários do patrono judicial da parte contrária, que arbitro equitativamente, na forma do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado das prestações vencidas ate esta data (Súmula 111 do c. STJ). Submeto a presente sentença ao reexame necessário do egrégio Tribunal de Justiça do Paraná, para onde os autos deverão ser remetidos após o transcurso do prazo recursal, mediante as cautelas de estilo, com as nossas homenagens e respeito. P.R.I. Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA-

8.-ACIDENTE DE TRABALHO-37/2004-MARIA CRISTINA MALINOSKE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - A respeito do laudo apresentado, digam as partes, querendo, no prazo comum de dez (10) dias, ouvindo-se sobre ele, depois, o Ministério Público. Adv. SERGIO DE ARAGON FERREIRA e DANIELLI GOMENES PERETI-

9.-REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-50/2004-ISABEL APARECIDA BENELI DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ao Exequente. Int. Adv. ISADORA SELIG FERRAZ-

10.-ACIDENTE DE TRABALHO-83/2004-SANDRA APARECIDA BUENO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - A Autora sobre o esclarecimento do sr. Perito a fl.275. Int. Adv. MARCO ANTONIO ANDRAUS e JOSE LAERCIO CHELSKI-

11.-ACIDENTE DE TRABALHO-170/2004-MELANIA BARBOSA NUNES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Em cinco (05) dias, diga a Autora se persiste o interesse na oitiva das testemunhas arroladas, justificadamente, sob pena do indeferimento. 2.1. Em caso positivo, voltem. 2.2. Em caso negativo, e encerrada a instrução, no mesmo quinquídio apresente a Autora, por memoriais, as suas alegações finais. 3. Apresentando a Autora as suas derradeiras alegações, intime-se o INSS para o mesmo fim, facultando-se para tanto, também, o prazo de cinco (05) dias. 4. Após a manifestação do Réu, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Adv. JOSE MAURICIO DO REGO BARROS-

12.-ACIDENTE DE TRABALHO-330/2004-GENESIO MUTKA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Em cinco (05) dias, diga o Autor, especificada e justificadamente, se tem provas outras a produzir, sob pena do indeferimento. 2.1. Em caso positivo, voltem. 2.2 Em caso negativo, reputando-se encerrada a instrução, no mesmo quinquídio apresente o Autor, por memoriais, as suas alegações finais. 3. Apresentando o Autor as suas derradeiras alegações, intime-

se o INSS para o fim, facultando-se para tanto, também, o prazo de cinco (05) dias. 4. Após a manifestação do Réu, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Adv. CARLOS AUGUSTO COGO-

13.-ACIDENTE DE TRABALHO-8/2005-DIRCEU FRANCISCO PARIZE x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Recebo, nos efeitos legais, o recurso de apelação manejado pelo INSS as folhas 85/92. 1.1. Intime-se o Autor para as contra-razões, em quinze (15) dias. 1.2. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Adv. FABIO EDUARDO DA COSTA-

14.-ACIDENTE DE TRABALHO-24/2005-JOAOQUIM FLAUZINO DA LUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Sobre o laudo pericial acostado ouçam-se as partes e, depois o Ministério Público, em dez (10) dias. Intimem-se. Adv. FELIPE CAZUO AZUMA e ANA CAROLINA GALHARDO CURY-

15.-REGISTRO NASC.REAL. EXT.-34/2005-ISABEL TROSSCIANCZUK x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - ...Vistos e examinados... Com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo Extinto o processo. Por conseguinte, tendo em vista que a acao foi ajuizada pela relutância da Autarquia em reconhecer o nexa entre a lesão e o trabalho... Sobre o tema, lembre-se a lição do insigne Desembargador Yussef DAID CAHALI (in Honorários advocatícios, Revista dos Tribunais, 3ª edição. São Paulo, 1997, pag. 984): "Mas, não se pode desconhecer que os encargos do processo, na sistemática do direito brasileiro, são informados pelo princípio da causalidade, da qual a regra da sucumbência representa mera aplicação pratica (v. antes, n. 17. O princípio da sucumbência no direito vigente)". Custas ex. lege. P.R.I. Adv. DIEGO MARTINS CASPARY OAB/PR33.924A-

16.-ACIDENTE DE TRABALHO-54/2005-MARLI PEREIRA DA SILVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Em cinco (05) dias justifique a Autora a ausência noticiada na folha 229, esclarecendo de seu interesse no processo e na prova pericial, desde logo tomando ciência, se persiste a sua pretensão, da data redesignada pelo Experto (21/08/2006, as 08:00 horas). Intime-se. Adv. SIDNEI MACHADO, CHRISTIAN MARCELLO MAFAS e EDUARDO CHAMECKI-

17.-ACIDENTE DE TRABALHO-309/2005-ROSELI CAMARGO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Manifeste-se o interessado sobre os honorários do sr. Perito a fls. 200. Adv. RODRIGO DE JESUS CASAGRANDE-

18.-ACIDENTE DE TRABALHO-354/2005-EDMILSON R1-MUNDO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - ...Vistos e examinados... A vista do exposto, patente a falta de interesse processual, acolho as razões do Réu no recurso que manejou e, reformando a decisão agravada (CPC, art. 523, p. 2º), com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito. Em face do decaimento, condeno o Autor ao pagamento das custas do processo e dos honorários do advogado da parte ex-adversa, que arbitro, levando em conta a natureza comum da acao, a boa qualidade e a razoável extensão do trabalho apresentado, além do caráter apenas complementar da verba, de acordo com o Estatuto da Advocacia, em R\$700,00 (setecentos reais), dispensado (o pagamento), por ora, em face do benefício da Justiça gratuita deferido ao Autor (LAJ, art.12). Custas ex. lege. P.R.I. Arquívem-se. Adv. TOMAZ DA CONCEIÇÃO OAB/SP 14658 e HENDERSON V.B.BARANUK OAB/SP77792-

19.-REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-390/2005-MOACIR FRANCISCO LOPES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - ...Vistos e examinados... A vista do exposto, julgo Procedente em termos a acao, para o efeito de reconhecer ao Autor o direito de perceber, a partir de 29 de abril de 1995, o benefício acidentário nos moldes do preconizado no artigo 86 da Lei n. 8.213/91... Em face do decaimento duplamente experimentado, condeno o Autor ao pagamento de 20% (vinte por cento) das despesas do processo e o Réu ao pagamento dos 80% (oitenta por cento) restantes. Além disso, condeno cada uma das partes ao pagamento dos honorários do advogado da parte ex-adversa... Custas ex. lege. P.R.I. Adv. SELSON RODRIGUES DE CAMPOS-

20.-REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-484/2005-MARIA APARECIDA DA SILVA BETIATO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Mera liberalidade, aguarde-se por mais cinco (05) dias, a cumprimento do despacho a folha 16. Int. Adv. ROSE MARY GRAHL-

21.-REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-494/2005-MARIA AMELIA TALEVI DE LIMA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Ainda por esta vez, mera liberalidade, cumpra a Autora o determinado a folha 19, 1, sob pena de indeferimento. Int. Adv. ARLYVAN PROBST-

22.-REVISAO DE BENEFICIO ACIDENTA-3/2006-DIONISIO VERGILIO RAMOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Defiro os benefícios da gratuidade e acolho a emenda a petição inicial (f.21). 2. Para a audiência, a que deverão comparecer as partes, designo dia 30 de novembro de 2006, as 14:40 horas. (CPC, art. 277). 3. Nessa ocasião será tentada a conciliação e o réu, não obtida esta, poderá apresentar resposta, acompanhada de documentos, rol de testemunha, quesitos e indicação de assistente técnico (CPC, art. 278, caput), desde que faça por intermédio e acompanhado de advogado. 4. Não se obtendo conciliação, seguir-se-a, sendo o caso, instrução e julgamento, designando-se outra data para tanto, se necessário for (CPC, art. 278, parágrafo 2º). 5. Cite-se (e intime-se) o réu, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ficando ele ciente de que seu não comparecimento a audiência, ou sua presença sem oferta de defesa, por intermédio e acom-

panhada de advogado, implicara, sendo o caso (CPC, art. 320), na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 277, parágrafo 2º, 285 e 319). 6. A parte autora, intime-se na pessoa de seu advogado. 7. Ciência ao Ministério Público Estadual. Int. Adv. EDGAR INGRACIO DA SILVA-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-107/2006-ANTONIO ALVES DA MAIA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Recebo os presentes embargos para discussão, com a suspensão do curso do processo principal (autos n. 15/98, em apenso - CPC, art. 739, paragrafo 1º). 2. Ao exequente/embargado para impugna-los, em ate 10 (10) dias (CPC, art. 740). Int. Adv. BENILA CORREA LIMA SIGWALT e EDMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR-

24.-ACIDENTE DE TRABALHO-132/2006-VALDEVINA GOMES RODRIGUES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - ...Vistos e examinados... A vista do exposto, com fundamento nos artigos 295, inciso III, e 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil. INDEFIRO a petição inicial. Custas de lei pela Autora, dispensadas, por ora, em face do benefício da Justiça gratuita que lhe e deferido (L.A.J., art. 12). Custas ex. lege. P.R.I. Adv. SELSON RODRIGUES DE CAMPOS-

25.-ACIDENTE DE TRABALHO-172/2006-NATALICIO GONCALVES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Defiro ao Autor, por ora, o benefício da Justiça gratuita. 2. Para a audiência prevista no artigo 277 do CPC designo o próximo dia 14 de setembro de 2006, as 15:20 horas. 2.1. Cite-se o réu por mandado com antecedência mínima de 20 dias para que compareça a audiência pessoalmente ou por preposto com poderes para transgír. 2.2. Na audiência frustrada a tentativa de conciliação, devesse o réu oferecer defesa desde que o faça por intermédio de advogado, apresentando desde logo rol de testemunhas e documentos que entender adequados e necessários. Se pretender a realização de perícia devesse no próprio ato formular quesitos e indicar assistente técnico. 2.3. Intime-se o Autor, por seu Advogado, via Diário da Justiça. 2.4. Dê-se ciência ao Ministério Público. 3. Noutro passo, a prova pericial será realizada, conforme a necessidade, no momento processual próprio, nada existindo de concreto a justificar a possibilidade excepcional de antecipação - quando esta a prova em risco -, restando indeferido o pedido neste diapasão. Intime-se. 4. Por fim, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela será apreciado, como de ordinário deve ser, em homenagem ao princípio do contraditório, após a defesa do Réu ou o decurso do prazo para apresentá-la, nada havendo nos autos a embasar a potencialização da exceção (liminar inaudita altera parte). Intimem-se. Adv. CRISTIANO ALBUQUERQUE DE CARVALHO, RAFAELLO ROSS e CELSO HANKE CAMARGO-

26.-ACIDENTE DE TRABALHO-186/2006-EDSON RAMOS NOGUEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Defiro, por ora o benefício da Justiça gratuita. 2. Para a audiência prevista no artigo 277 do CPC designo o próximo dia 31 de agosto de 2006, as 15:00 horas. 2.1. Cite-se o réu por mandado com antecedência mínima de 20 dias para que compareça a audiência pessoalmente ou por preposto com poderes para transgír. 2.2. Na audiência frustrada a tentativa de conciliação, devesse o réu oferecer defesa desde que o faça por intermédio de advogado, apresentando desde logo rol de testemunhas e documentos que entender adequados e necessários. Se pretender a realização de perícia devesse no próprio ato formular quesitos e indicar assistente técnico. 2.3. Intime-se o Autor, por sua Advogada, via Diário da Justiça. 2.4. Dê-se ciência ao Ministério Público. 3. Intimem-se. Adv. ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA e ANA MARTA WOLPE OAB/PR 38.684-

27.-ACIDENTE DE TRABALHO-248/2006-ROSA CHOROBURA x INSTITUTO PARANA PREVIDENCIA - A vista do disposto no artigo 223 da Lei Estadual n. 7.297/1980, encaminhem-se os autos, via Distribuidor, a uma das Varas da Fazenda Publica desta Capital, com competência para conhecer e julgar a presente acao movida por ROSA CHOROBURA. Int. Adv. MAURICIO PALU-

28.-ACAO ORDINARIA COMINATORIA-319/2006-MARISTELA PEIXOTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Promova a parte autora, a emenda da petição inicial, com adequação do pedido ao procedimento comum sumario, especialmente no que tange a especificação de provas, em atenção ao disposto no art. II, da Lei 8.213/91 e no art. 276 do CPC. 2. Prazo: 10 (dez) dias. Int. Adv. NIVEO PERSINO FERREIRA VIEIRA-

29.-REVISAO DE BENEFICIO PREVIDEN-326/2006-JANE TEREZINHA OLIVEIRA MOREIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 1. Acolho a competência deste Juízo para a acao, estando ratificados os atos já realizados. Intimem-se. 2. A Autora para que, em dez (10) dias, querendo, se manifeste sobre a defesa e os documentos juntados pelo Réu. 3. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Adv. MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO-

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL
3º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 019/2006

001 - 1999.0013215-2/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSE FRANCISCO VICI X JACIR ANTONIO GONCALVES Diga a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito ou na extinção. Adv(s) JULIO BROTT0

002 - 2000.0012610-1/0 - Processo de Conhecimento: JOSE MOLTENI FILHO X HTV COMUNICACOES LTDA à executada para que pague o valor apurado em cálculo judicial no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

003 - 2001.0005310-4/0 - Processo de Conhecimento: KATIA LEANDRA RODRIGUES BEAL X EXPRESSO NORDESTE LTDA Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, JOSE RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

004 - 2001.0006648-6/0 - Execução de Título Judicial: JUREMA SANTOS X RENOVAR COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA Deve a parte exequente informar o CNPJ da empresa executada para viabilizar a penhora eletrônica. Adv(s) CIRO BRUNING, IVONE TEREZINHA RANZOLIN, ELIANI GARCIES CHOTI, IVO GOMES, LEANDRO GALLI, ANA CLAUDIA CERICATTO, CARLOS AUGUSTO ZENI

005 - 2001.0007194-3/0 - Processo de Conhecimento: DIRCE FERREIRA DE LIMA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) ALBERTO KATSUMITI KODO, REJANE MARA S. D'ALMEIDA

006 - 2001.0022534-7/0 - Processo de Conhecimento: ROSELY CURY SIMOES X CONDOMINIO EDIFICIO PARANA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DORVAL ANGELO CURY SIMOES, ALEXSANDER ROBERTO ALVES

007 - 2002.0002129-6/0 - Execução Título Extrajudicial: JOSE APARECIDO MARTINEZ X DANIELLE ELIAS TANNOSO Designada audiência de conciliação para o dia 20/07/2006, às 19:00. Adv(s) LUCINEA HUMMEL, SUZANE CHRISTIE DONATO

008 - 2002.0008832-3/0 - Execução de Título Judicial: ROSA GONCALVES DOS SANTOS X CLAUDIA BOCCA (E OUTRO) Retirar ofício em Cartório Adv(s) EDENAN MARTINEZ BASTOS

009 - 2002.0015924-7/0 - Execução de Título Judicial: AGUINALDO DE CAMPOS CARDOSO X MARIA JOSE ALCAIDE POYATOS Deve a parte requerente se manifestar sobre a proposta de acordo de fls. 155. Adv(s) ROSALVA ROSSANE MENECHINI, HELDER EDUARDO VICENTINI

010 - 2002.0024140-7/0 - Processo de Conhecimento: OSSAMU KAYA X BRADESCO S/A Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2006, às 19:00. Adv(s) RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA, PAULO SERGIO PIASECKI

011 - 2002.0028446-7/0 - Processo de Conhecimento: WILSON TADEU DASKO X SÍLVIO DA CRUZ (E OUTROS) Redesignada audiência de instrução e julgamento para o dia 05/09/2006, às 20:00. Adv(s) GUMERCINDO VEIGA FILHO

012 - 2003.0003430-2/0 - Processo de Conhecimento: LUCIANO ALVES FRANCA X JOSE FLORENAL DE PAULA (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) ELIZETE MARCONDES FRECCEIRO DE MIRANDA, AURELIO CANCIO PELUSO, ALEXANDRE MILLEN ZAPPA

013 - 2003.0010616-2/0 - Processo de Conhecimento: ADRIANE MEDEIROS X BRASIL TELECOM - TELEPAR Manifestem-se as partes sobre o retorno do ofício, no prazo comum de 05 dias. Adv(s) ANISIO DOS SANTOS, REGIS GRITTEM ZULTANSKI

014 - 2003.0013372-8/0 - Processo de Conhecimento: JAIME ANIBAL BALDESSARI X ZAUQUEU CARRARO Manifestem-se sobre o retorno do ofício Adv(s) CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF

015 - 2003.0014534-7/0 - Processo de Conhecimento: CARLOS ALBERTO SANTOS X CINI CONSTRUÇÕES LTDA. (E OUTRO) Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA, NATAN SCWARTZMAN, SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO, ROBERLEIA. QUEIROZ

016 - 2003.0019207-5/0 - Processo de Conhecimento: ALZIMANEZ MORO MALOIN X SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA S.A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ELEUTERIO JOSE DE MELLO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

017 - 2003.0019374-6/0 - Processo de Conhecimento: SANDRA MARA SERENA (E OUTRO) X REGINALDO BERBEKI (E OUTRO) Sentença julgando improcedentes os embargos de declaração. Adv(s) CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI, JACKSON GLADSTON NICOLODI, OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF

018 - 2003.0019694-8/0 - Processo de Conhecimento: VLAMIR SILVERIO X ASSOCIACAO RADIO TELE TAXI Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 12/09/2006, às 20:00. Adv(s) JEANE BURDA NICOLA, ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA

019 - 2003.0019696-1/0 - Processo de Conhecimento: ALFEU SCUISSIATO X ASSOCIACAO RADIO TELE TAXI Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) JEANE BURDA NICOLA, GERSON MASSIGNAN MANSANI

020 - 2003.0023092-8/0 - Processo de Conhecimento: ALBINO KLUGE X CREDICARD VISA S/A Sentença julgando improcedentes os embargos de declaração. Adv(s) ALBINO KLUGE, CLAUDIA BUENO GOMES

- 2003.0023440-0/0 - Processo de Conhecimento: JOSE CRIPPA (E OUTRO) X EMPRESA EDITORA GLOBO S/A Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) DR. ADILSON ARY TODESCHI, HÉLCIO CHIAMULERA MONTEIRO, GILBERTO DA SILVA E SOUZA

022 - 2003.0026336-7/0 - Processo de Conhecimento: MARIANA ARZAMENDIA DE MOSCARDI X REAL SEGURADORA S/A Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) HELIO EDUARDO RICHTER, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

023 - 2003.0026574-7/0 - Processo de Conhecimento: DANIELLE PINTO EVARISTO X BANCO FINASA S/A Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) ROBERTO YAMASHITA, REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM

024 - 2003.0027786-0/0 - Processo de Conhecimento: PAULO CESAR CAETANO DA SILVA X MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA Devem as partes se manifestarem sobre o laudo de fls. 105/116. Adv(s) FRANCISCO CETANO DA SILVA, ANA PAULA GADOTTI FRANCO

025 - 2003.0027850-7/0 - Processo de Conhecimento: MAURICIO ERTHAL X GREGORY COUTO Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2006, às 20:00. Adv(s) JOAO BATISTA DOS ANJOS, DIONE VANDERLEI MARTINS

026 - 2003.0028162-0/0 - Processo de Conhecimento: ADALGISA PIRKEL X IZALETE DONEGA (E OUTRO) Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) CELSO FERREIRA GONCALVES

027 - 2004.0004689-8/0 - Processo de Conhecimento: MARCIA MARA TREVISAN X SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 02/08/2006, às 13:30. Adv(s) DANIELA MACHADO, ANTONIO SBANO JUNIOR

028 - 2004.0006991-2/0 - Processo de Conhecimento: FABIO BENITO PRIGOL X IBIBANK CORRETORA DESEGUROS S/C LTDA (E OUTROS) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DENILSON JANDERSON TROMBETTA, DENILSON JANDERSON TROMBETTA

029 - 2004.0010494-1/0 - Processo de Conhecimento: BRUNO DE CASTRO FILHO X GOLD MOTO CAR (E OUTROS) Homologo por sentença o acordo de fls. 80/81 e extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, III do CPC. Adv(s) MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA, GEORGIA PFEIFFER

030 - 2004.0015244-2/0 - Processo de Conhecimento: FÁBIO ROBERTO FARIA PACHECO X BRASIL TELECOM S/A. Deve a reclamada se manifestar sobre o pedido de dispensa da audiência de instrução e julgamento (fls.36). Havendo concordância, apresente sua contestação no prazo de 15 dias. Defiro a inversão do ônus da prova formulado na inicial, conforme despacho de fls. 37/38. Adv(s) ANA CAROLINA DE MELO MANO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS

031 - 2004.0021376-0/0 - Processo de Conhecimento: WILSON ROBERTO DE FREITAS SENSI X GLOBAL TELECOM S/A Ante o contido às fls. 60/62, deve a parte autora, em 05 dias, retirar o cheque - referente ao acordo celebrado entre os litigantes às fls. 53/55, no escritório do procurador do requerido, conforme despacho de fls. 63. Adv(s) FERNANDO ABAGGE BANGHI

032 - 2005.0005173-0/0 - Processo de Conhecimento: LEONARDO JOSE MALINOSKI X CARREFOUR ADM. CARTAO CREDITO Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER

033 - 2005.0005710-0/0 - Processo de Conhecimento: LAHIR PEREIRA RAMOS X SALAO THERE CABELEIREIROS Feito convertido em diligência. Deve a parte requerida informar o endereço da Senhora Marínes Saletta Kerz. Adv(s) BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA, MERIANE DA GRACA SANDER

034 - 2005.0008514-4/0 - Processo de Conhecimento: ANDRE RICARDO ALVES X BRUNO BERNARDES DE OLIVEIRA (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ALESSANDRO MESTRINER FELIPE

035 - 2005.0011337-6/0 - Processo de Conhecimento: ANA PAULA MACEDO PREHS X TECON - TECNICA DE CONSTRUCOES LTDA Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) TATIANA SCHMIDT MANZOCHI, CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA

036 - 2005.0011888-2/0 - Processo de Conhecimento: GUSTAVO ROBERTO HOLTZ X BANCO REAL ABN AMRO S/A Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) LEONARDO GONÇALVES TESSLER, ADRIANA MARTINS DA SILVA

037 - 2005.0012361-7/0 - Processo de Conhecimento: SUELI HEUZE GRACIANO (E OUTRO) X BANCO ITAU S/A Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA

038 - 2005.0014110-9/0 - Processo de Conhecimento: JOSNEI FERREIRA DE MORAIS X ANDARAKI CALCADOS LTDA (E OUTRO) Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA, SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, NELSON BELTZAC JUNIOR

039 - 2005.0014181-7/0 - Processo de Conhecimento: LUCIANA FERREIRA GOMES X COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO ENGENMASTER LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MOACIR JOSE BARANCELLI

040 - 2005.0014365-2/0 - Processo de Conhecimento: VILMARA MALESKI X UNIMED Pagar o valor do débito no prazo de 24 horas, sob pena de penhora de bens Adv(s) ELIZETE RODRIGUES FEITOSA

041 - 2005.0018704-1/0 - Processo de Conhecimento: LILIAN SOARES SANTOS X UNIBANCO- AIG SEGUROS S/A (E OUTRO) Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, EDSON OYOLA

042 - 2005.0018892-6/0 - Processo de Conhecimento: ARISTIDES VICENTE SALVEGO X CLICEW KLUCOVSKI Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, DR ALCINDO LIMA NETO

043 - 2005.0019676-0/0 - Processo de Conhecimento: KALLED COSTA COMER. PEPRE. DE ROUPAS REP/FAUSTO.T. ALVES X BRASIL TELECOM S/A. Deve a reclamante comprovar a condição de microempresa, conforme despacho de fls. 32. Adv(s) CRISTOBAL ANDRES MUNOZ DONOSO

044 - 2005.0020705-9/0 - Processo de Conhecimento: MARELAINE FREITAS DOS SANTOS X K&S TELECOMUNICAÇÕES LTDA (E OUTRO) Recurso interposto pelo requerido, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) MARCELO ORTOLANI CARDOSO

045 - 2005.0021690-7/0 - Processo de Conhecimento: MARIALVA APARECIDA DA SILVA MUNIZ X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA-COPEL Sentença julgando improcedente o pedido Adv(s) VERA LUCIA DE PAULA XAVIER PEREIRA VEIGA

046 - 2005.0022764-0/0 - Processo de Conhecimento: ANA RAIMUNDA ARAPONGA BATISTA X BANCO SIMPLES S/A (E OUTRO) Deve o Banco Simples juntar as faturas pagas referente ao período de agosto de 2004 até 30 de outubro de 2004, no prazo de 10 dias. Adv(s) KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI, VALERIA CARAMURU CICARELLI

047 - 2005.0022911-0/0 - Execução Título Extrajudicial: INDIA O'ARA APARECIDA FERREIRA ARAUJO X MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) RAFAEL COSTA CONTADOR, WAJHI EL MESSANE JUNIOR

048 - 2005.0028431-7/0 - Processo de Conhecimento: GERSON NOGUEROL CORREA X PLATTEA - REST. EVENTOS E PART. LTDA (ERNESTO VILELA) (E OUTROS) Designada audiência de instrução e julgamento para o dia 24/08/2006, às 20:00. Adv(s) LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA, ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO

049 - 2005.0032720-8/0 - Processo de Conhecimento: FERNANDO FUENTES BEREL X CITIBANK A data correta da audiência é 13/07/2006, às 19:00. Desconsiderar a data do termo de audiência. Adv(s) GIOVANA P. DE OLIVEIRA FRANCO BOZZI

050 - 2005.0033273-7/0 - Processo de Conhecimento: MARCELO FERNANDES POLAK (E OUTRO) X REGINA FREITAS DE SOUZA Designada audiência de conciliação para o dia 09/11/2006, às 19:00. Adv(s) MARCELO FERNANDES POLAK, WILLIAN FURMAN

051 - 2006.0001543-7/0 - Processo de Conhecimento: CLARICE DA COSTA MACHADO SILVA X BRASIL TELECOM S/A. Indefero o pedido de tutela antecipada vez que não atende aos requisitos do art. 273 do CPC. Adv(s) FERNANDO SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO

052 - 2006.0002620-9/0 - Execução Título Extrajudicial: RINALDO VIEIRA X RUBENS PEREIRA DA SILVA (E OUTRO) Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ARIBERT JOAO RANNOV

053 - 2006.0002899-1/0 - Processo de Conhecimento: JOAO MAURICIO HARBAR WOWK (E OUTRO) X AIDEMAR GUILHERME BAHR (E OUTRO) Indefero o pedido de tutela antecipada vez que não atende aos requisitos do art. 273 do CPC. Deve a parte autora informar o correto endereço da empresa reclamada e promover a regular citação no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Adv(s) RODRIGO S. GRACIOSA

054 - 2006.0005216-6/0 - Processo de Conhecimento: IVONE LEMOS PEZZINI X SERVOPAS.S.A. COMERCIO E INDUSTRIA (E OUTRO) Designada audiência de conciliação para o dia 10/08/2006, às 15:45. Adv(s) GEORGIA PFEIFFER

055 - 2006.0006978-4/0 - Processo de Conhecimento: ADRIANO CARLOS DE SOUZA VALE X OLDAIR TEIXEIRA COSTA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANDRÉ LUIZ DE SOUZA VALE

056 - 2006.0007798-5/0 - Processo de Conhecimento: ANTONIO LUIZ PEREIRA X PAULO CESAR DOS SANTOS (E OUTRO) Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR

057 - 2006.0007924-1/0 - Processo de Conhecimento: MAURÍCIO VILLARINHO X C&A MODAS LTDA (E OUTRO) Designada audiência de conciliação para o dia 13/07/2006, às

20:00. Adv(s) SIDNEY GMACH

058 - 2006.0008249-1/0 - Processo de Conhecimento: CURITIBA COBRANÇAS LTDA - ME X MJO COMÉRCIO FITAS PARA VÍDEO LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) LIBIAMAR DE SOUZA

059 - 2006.0008879-4/0 - Processo de Conhecimento: JASCAN OFICINA MECANICA E COMERCIO DE PECAS LTDA X VERA LUCIA CAVALHEIRO SIMON Deve a parte autora comprovar a condição de microempresa, conforme despacho de fls. 15. Adv(s) CRISTIANE MARIA AGNOLETTO

060 - 2006.0009270-7/0 - Processo de Conhecimento: SERAFINA APARECIDA DE LIMA X K.L. COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Indefero o pedido de tutela antecipada vez que não atende aos requisitos do art. 273 do CPC. Adv(s) DEBORA REGINA FERREIRA

061 - 2006.0009307-3/0 - Processo de Conhecimento: GERALDO ANTONIO FELIPE X GARCIA AUTOCAR - ADRIANO MARCELO GARCIA. Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) MARCOS LUIZ MASKOW

062 - 2006.0009342-8/0 - Processo de Conhecimento: AGNALDO VICENTE X MARCOS MAURICIO FISTEL Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ALOYR MARIO SABBAG NETO

063 - 2006.0010587-7/0 - Processo de Conhecimento: CTBA COBRANÇAS LTDA - ME X ANDREIA CRISTINA DAMAZIO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) LIBIAMAR DE SOUZA

064 - 2006.0011002-0/0 - Processo de Conhecimento: EVA MAZUR X LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) DELAIR ROSEMARY TRENTINI

065 - 2006.0011919-3/0 - Processo de Conhecimento: PATRICIA HELENA VALLE PINTO COELHO X SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI Indefero o pedido de tutela antecipada vez que não atende aos requisitos do art. 273 do CPC. Aguarde-se a audiência já designada. Adv(s) RITA DE CASSIA PILONI

066 - 2006.0012082-6/0 - Processo de Conhecimento: MARLEINE DE SOUZA KIENEN X SANTA MONICA MARMORES E GRANITOS LTDA Informar o correto endereço da parte requerido no prazo de trinta dias, sob pena de extinção do feito Adv(s) ANGELO GIOVANNI LEONI

067 - 2006.0012097-6/0 - Processo de Conhecimento: CRHISTIANO COLETO DRUSZCZ X CEARAUUTO - CENTRO AUTOMOTIVO HOLFMECK LTDA Deve o reclamante se manifestar sobre a certidão de fls. 39. Adv(s) ANDRE COLETO DRUSZCZ

068 - 2006.0012341-0/0 - Processo de Conhecimento: RAQUEL DE OLIVEIRA X PANAMERICANO Indefero o pedido de tutela antecipada vez que não atende aos requisitos do art. 273 do CPC. Aguarde-se a audiência já designada. Adv(s) RICARDO MAGNO QUADROS

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------------|-------|------------------|
| DORVAL ANGELO CURY SIMOES | 006 | 2001.0022534-7/0 |
| ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO | 048 | 2005.0028431-7/0 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 022 | 2003.0026336-7/0 |
| ADRIANA MARTINS DA SILVA | 036 | 2005.0011888-2/0 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FILHO | 003 | 2001.0005310-4/0 |
| ALBERTO KATSUMITI KODO | 005 | 2001.0007194-3/0 |
| ALBINO KLUGE | 020 | 2003.0023092-8/0 |
| ALESSANDRO MESTRINER FELIPE | 034 | 2005.0008514-4/0 |
| ALEXANDRE MILLEN ZAPPA | 012 | 2003.0003430-2/0 |
| ALEXSANDER ROBERTO ALVES | 006 | 2001.0022534-7/0 |
| ALOYR MARIO SABBAG NETO | 062 | 2006.0009342-8/0 |
| ANA CAROLINA DE MELO MANO | 030 | 2004.0015244-2/0 |
| ANA CLAUDIA CERICATTO | 004 | 2001.0006648-6/0 |
| ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS | 030 | 2004.0015244-2/0 |
| ANA PAULA GADOTTI FRANCO | 024 | 2003.0027786-0/0 |
| ANDRE COLETO DRUSZCZ | 067 | 2006.0012097-6/0 |
| ANDRÉ LUIZ DE SOUZA VALE | 055 | 2006.0006978-4/0 |
| ANGELO GIOVANNI LEONI | 066 | 2006.0012082-6/0 |
| ANGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES | 037 | 2005.0012361-7/0 |
| ANISIO DOS SANTOS | 013 | 2003.0010616-2/0 |
| ANTONIO LUIZ PEREIRA JUNIOR | 056 | 2006.0007798-5/0 |
| ANTONIO SBANO JUNIOR | 027 | 2004.0004689-8/0 |
| ARIBERT JOAO RANNOV | 052 | 2006.0002620-9/0 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA | 037 | 2005.0012361-7/0 |
| AURELIO CANCIO PELUSO | 012 | 2003.0003430-2/0 |
| BEATRIZ ADRIANA DE ALMEIDA | 033 | 2005.0005710-0/0 |
| CARLA ELIZA DOS SANTOS SALDANHA | 003 | 2001.0005310-4/0 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA | 035 | 2005.0011337-6/0 |
| CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF | 014 | 2003.0013372-8/0 |
| CARLOS AUGUSTO ZENI | 004 | 2001.0006648-6/0 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER | 032 | 2005.0005173-0/0 |
| CARMEM IRIS PARELLADA NICOLodi | 017 | 2003.0019374-6/0 |
| CELSO FERREIRA GONCALVES | 026 | 2003.0028162-0/0 |
| CIRO BRUNING | 004 | 2001.0006648-6/0 |
| CLAUDIA BUENO GOMES | 020 | 2003.0023092-8/0 |
| CRISTIANE MARIA AGNOLETTO | 059 | 2006.0008879-4/0 |
| CRISTOBAL ANDRES MUNOZ DONOSO | 043 | 2005.0019676-0/0 |
| DANIELA MACHADO | 027 | 2004.0004689-8/0 |
| DEBORA REGINA FERREIRA | 060 | 2006.0009270-7/0 |
| DELAIR ROSEMARY TRENTINI | 064 | 2006.0011002-0/0 |
| DENILSON JANDERSON TROMBETTA | 028 | 2004.0006991-2/0 |
| DENILSON JANDERSON TROMBETTA | 028 | 2004.0006991-2/0 |
| DIONE VANDERLEI MARTINS | 025 | 2003.0027850-7/0 |

| | | |
|--|-----|------------------|
| DR ALCINDO LIMA NETO | 042 | 2005.0018892-6/0 |
| DR. ADILSON ARY TODESCHI | 021 | 2003.0023440-0/0 |
| EDENAN MARTINEZ BASTOS | 008 | 2002.0008832-3/0 |
| EDSON OYOLA | 041 | 2005.0018704-1/0 |
| ELEUTERIO JOSE DE MELLO | 016 | 2003.0019207-5/0 |
| ELIANI GARCIES CHOTI | 004 | 2001.0006648-6/0 |
| ELIZETE MARCONDES FRECEIRO DE MIRANDA | 012 | 2003.0003430-2/0 |
| ELIZETE RODRIGUES FEITOSA | 040 | 2005.0014365-2/0 |
| FERNANDO ABAGGE BANGHI | 031 | 2004.0021376-0/0 |
| FERNANDO SAMPAIO DE ALMEIDA FILHO | 051 | 2006.0001543-7/0 |
| FRANCISCO CETANO DA SILVA | 024 | 2003.0027786-0/0 |
| GEORGIA PFEIFFER | 054 | 2006.0005216-6/0 |
| GEORGIA PFEIFFER | 029 | 2004.0010494-1/0 |
| GERSON MASSIGNAN MANSANI | 019 | 2003.0019696-1/0 |
| GILBERTO DA SILVA E SOUZA | 021 | 2003.0023440-0/0 |
| GIOVANA P. DE OLIVEIRA FRANCO BOZZI | 049 | 2005.0032720-8/0 |
| GUI ANTONIO DE ANDRADE MOREIRA | 038 | 2005.0014110-9/0 |
| GUMERCINDO VEIGA FILHO | 011 | 2002.0028446-7/0 |
| HÉLCIO CHIAMULERA MONTEIRO | 021 | 2003.0023440-0/0 |
| HELDER EDUARDO VICENTINI | 009 | 2002.0015924-7/0 |
| HELIO EDUARDO RICHTER | 022 | 2003.0026336-7/0 |
| IVO GOMES | 004 | 2001.0006648-6/0 |
| IVONE TEREZINHA RANZOLIN | 004 | 2001.0006648-6/0 |
| JACKSON GLADSTON NICOLodi | 017 | 2003.0019374-6/0 |
| JEANE BURDA NICOLA | 018 | 2003.0019694-8/0 |
| JEANE BURDA NICOLA | 019 | 2003.0019696-1/0 |
| JOAO BATISTA DOS ANJOS | 025 | 2003.0027850-7/0 |
| JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO | 002 | 2000.0012610-1/0 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA | 041 | 2005.0018704-1/0 |
| JOSE RICARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE | 003 | 2001.0005310-4/0 |
| JULIO BROTTTO | 001 | 1999.0013215-2/0 |
| KELLY CRISTINA ATHAYDE URBANSKI | 046 | 2005.0022764-0/0 |
| LEANDRO GALLI | 004 | 2001.0006648-6/0 |
| LEONARDO GONÇALVES TESSLER | 036 | 2005.0011888-2/0 |
| LIBIAMAR DE SOUZA | 058 | 2006.0008249-1/0 |
| LIBIAMAR DE SOUZA | 063 | 2006.0010587-7/0 |
| LUCINEA HUMMEL | 007 | 2002.0002129-6/0 |
| LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA | 015 | 2003.0014534-7/0 |
| LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA | 048 | 2005.0028431-7/0 |
| MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA | 029 | 2004.0010494-1/0 |
| MARCELO FERNANDES POLAK | 050 | 2005.0033273-7/0 |
| MARCELO ORTOLANI CARDOSO | 044 | 2005.0020705-9/0 |
| MARCOS LUIZ MASKOW | 061 | 2006.0009307-3/0 |
| MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA | 042 | 2005.0018892-6/0 |
| MERIANE DA GRACA SANDER | 033 | 2005.0005710-0/0 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 016 | 2003.0019207-5/0 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 041 | 2005.0018704-1/0 |
| MOACIR JOSE BARANCELLI | 039 | 2005.0014181-7/0 |
| NATAN SchwartzMAN | 015 | 2003.0014534-7/0 |
| NELSON BELTZAC JUNIOR | 038 | 2005.0014110-9/0 |
| ODETE DE FATIMA PADILHA DE ALMEIDA | 018 | 2003.0019694-8/0 |
| OSVALDO ANTONIO DO NASCIMENTO BENKENDORF | 017 | 2003.0019374-6/0 |
| PAULO SERGIO PIASECKI | 010 | 2002.0024140-7/0 |
| RAFAEL COSTA CONTADOR | 047 | 2005.0022911-0/0 |
| RAFAEL NOGUEIRA DA GAMA | 010 | 2002.0024140-7/0 |
| REGIS GRITTEM ZULTANSKI | 013 | 2003.0010616-2/0 |
| REINALDO EMILIO AMADEU HACHEM | 023 | 2003.0026574-7/0 |
| REJANE MARA S. D'ALMEIDA | 005 | 2001.0007194-3/0 |
| RICARDO MAGNO QUADROS | 068 | 2006.0012341-0/0 |
| RITA DE CASSIA PILONI | 065 | 2006.0011919-3/0 |
| RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS | 032 | 2005.0005173-0/0 |
| ROBERLEI A. QUEIROZ | 015 | 2003.0014534-7/0 |
| ROBERTO YAMASHITA | 023 | 2003.0026574-7/0 |
| RODRIGO S. GRACIOSA | 053 | 2006.0002899-1/0 |
| ROSALVA ROSSANE MENEHINI | 009 | 2002.0015924-7/0 |
| SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO | 038 | 2005.0014110-9/0 |
| SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO | 015 | 2003.0014534-7/0 |
| SIDNEY GMACH | 057 | 2006.0007924-1/0 |
| SUZANE CHRISTIE DONATO | 007 | 2002.0002129-6/0 |
| TATIANA SCHMIDT MANZOCHI | 035 | 2005.0011337-6/0 |
| VALERIA CARAMURU CICARELLI | 046 | 2005.0022764-0/0 |
| VERA LUCIA DE PAULA XAVIER PEREIRA VEIGA | 045 | 2005.0021690-7/0 |
| WAJHI EL MESSANE JUNIOR | 047 | 2005.0022911-0/0 |
| WILLIAN FURMAN | 050 | 2005.0033273-7/0 |

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - REGIONAL SÍTI0 CERCADO COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ

RELAÇÃO N.º 01/2006

Juiz de Direito : DR. ROMERO TADEU MACHADO
Escrivão Designado : ULISSES TADEU BUSATO

| ADVOGADO | ÍNDICE |
|------------------|--------|
| Roosevelt Arraes | 01 |
| Roosevelt Arraes | 02 |

Comarcas do Interior

Cível

Araucária

**FORO REGIONAL DE ARAUCARIA - PR
VARA CIVEL - RELACAO N.º 060/2.006.
JUIZ DE DIREITO-DR.LUIZ CLAUDIO COSTA**

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADILSON ARY TODESCHI | 0046 | 000398/2006 |
| | 0047 | 000399/2006 |
| ADRIANA FRANCISCA SOUZA P | 0018 | 000590/2003 |
| ADRIANO COELHO PARISI | 0037 | 001838/2005 |
| ADRIANO LUIZ FERREIRA | 0035 | 000791/2005 |
| ADSON GABINO DE MORAES JU | 0015 | 000191/2003 |
| ALCEU RODRIGUES CHAVES | 0043 | 000196/2006 |
| ALINE ALVES DOS SANTOS | 0044 | 000271/2006 |
| ALINE BORGES LEAL | 0055 | 000672/2006 |
| | 0059 | 000700/2006 |
| ALTIVO JOSE SENISKI | 0027 | 001349/2004 |
| AMAZONAS FRANCISCO DO AMA | 0042 | 000155/2006 |
| ANA CAROLINA STADLER BURA | 0015 | 000191/2003 |
| ANDRE LUIS FRANÇA DE NARD | 0015 | 000191/2003 |
| ANTENOR CAMILE PENTEADO | 0001 | 000076/1987 |
| BEATRIZ SCHIEBLER | 0005 | 000083/1997 |
| | 0003 | 000354/1995 |
| BERNADETE MACIEL SEIBT - | 0025 | 000360/2004 |
| CARLOS ALEXANDRE PERIN | 0004 | 000063/1997 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 0003 | 000354/1995 |
| CARLOS HENRIQUE DE SOUSA | 0012 | 000393/2001 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 0020 | 000706/2003 |
| CAROLINA ANTUNES VILLANOV | 0031 | 000309/2005 |
| CELINA GALEB NITSCHKE | 0004 | 000063/1997 |
| CELIO DALCANALE - SC | 0062 | 000118/2004 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0021 | 000758/2003 |
| | 0023 | 000016/2004 |
| | 0026 | 000514/2004 |
| | 0019 | 000672/2003 |
| | 0022 | 000887/2003 |
| | 0016 | 000543/2003 |
| CHRISTIAN PALHARINI MARTI | 0008 | 000425/1998 |
| CINTHIA ALFERES CHUEIRE | 0009 | 000185/1999 |
| | 0006 | 000325/1997 |
| CINTIA MARIA O. SALIBA OL | 0006 | 000325/1997 |
| CIRILO D'ANDREA ARCOVERDE | 0035 | 000791/2005 |
| CLEIDE DE OLIVEIRA | 0034 | 000740/2005 |
| | 0045 | 000326/2006 |
| CRISMACLEYTON PAMPLONA | 0029 | 001387/2004 |
| CRISTIANNE GONZAGA NATAL | 0039 | 001879/2005 |
| | 0038 | 001846/2005 |
| | 0035 | 000791/2005 |
| DAIANE SANTANA RODRIGUES | 0039 | 001879/2005 |
| DANIELE NEVES POPIKA | 0034 | 000740/2005 |
| DANTE PARISI | 0037 | 001838/2005 |
| | 0004 | 000063/1997 |
| DAVID ANTONIO BADUY | 0018 | 000590/2003 |
| DEBORAH CRISTINA LOPES CA | 0004 | 000063/1997 |
| DELMA APARECIDA DA LUZ SO | 0004 | 000063/1997 |
| DICESAR BECHES VIEIRA | 0008 | 000425/1998 |
| | 0040 | 001998/2005 |
| DICESAR BECHES VIEIRA JUN | 0027 | 001349/2004 |
| | 0032 | 000382/2005 |
| DINO ZAMBENEDETTI | 0002 | 000212/1995 |
| EDIVALDO MERCER GONÇALVES | 0012 | 000393/2001 |
| EDSON PEREIRA CARDOSO | 0047 | 000399/2006 |
| ELAINE TOKARSKI | 0009 | 000185/1999 |
| ELENI RIBAS FREIRE | 0035 | 000791/2005 |
| ELIAS MATTAR ASSAD | 0035 | 000791/2005 |
| ELIZIANE CRISTINA MALUF | 0025 | 000360/2004 |
| ENEAS JEFERSON MELNISK | 0004 | 000063/1997 |
| FABIO HENRIQUE NEGRAO | 0041 | 000123/2006 |
| FERNANDO JOSE STOCCO | 0012 | 000393/2001 |
| GEORGE BUENO GOMM | 0001 | 000076/1987 |
| GILBERTO DAROS | 0010 | 000578/2000 |
| GILBERTO GOMES DE LIMA | 0027 | 001349/2004 |
| | 0030 | 001595/2004 |
| GILBERTO RODRIGUES BAENA | 0057 | 000676/2006 |
| | 0017 | 000556/2003 |
| GILBERTO STINGLIN LOTH | 0021 | 000758/2003 |
| | 0023 | 000016/2004 |
| | 0026 | 000514/2004 |
| | 0019 | 000672/2003 |
| | 0022 | 000887/2003 |
| | 0016 | 000543/2003 |
| GILES SANTIAGO JUNIOR | 0018 | 000590/2003 |
| GIOVANI DA SILVA | 0020 | 000706/2003 |
| GLAUCIO BADUY GALIZE | 0060 | 000702/2006 |
| | 0035 | 000791/2005 |
| | 0011 | 000750/2000 |
| GLAUCIUS GHEBUR | 0058 | 000684/2006 |
| GRAZIELLY PALINGER ADROCH | 0056 | 000674/2006 |
| | 0051 | 000564/2006 |
| GUSTAVO BERTO ROCA | 0058 | 000684/2006 |
| GUSTAVO SALDANHA SUCHY | 0050 | 000532/2006 |
| HAMILTON DOS SANTOS MEDEI | 0037 | 001838/2005 |
| ILDEFONSO JACINTO CESCHIN | 0001 | 000076/1987 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| ISMAEL DA SILVA MATOS | 0052 | 000615/2006 |
| IVAN JERONIMO MARCONDES R | 0004 | 000063/1997 |
| | 0004 | 000063/1997 |
| IVO BRUGNOLO MACEDO | 0004 | 000063/1997 |
| JANAINA GIOZZA AVILA | 0050 | 000532/2006 |
| JOAO BELMIRO DOS SANTOS | 0044 | 000271/2006 |
| JOAO DA SILVA REGO | 0004 | 000063/1997 |
| JOAO LEONELHO GABARDO FIL | 0021 | 000758/2003 |
| | 0023 | 000016/2004 |
| | 0026 | 000514/2004 |
| | 0019 | 000672/2003 |
| | 0022 | 000887/2003 |
| | 0016 | 000543/2003 |
| JOAO MARIA SOBRINHO MAIA | 0004 | 000063/1997 |
| JOAO RICARDO MANSUR FRANÇ | 0056 | 000674/2006 |
| JOAO ROCIO DE FREITAS | 0056 | 000674/2006 |
| | 0051 | 000564/2006 |
| JOEL FERREIRA LIMA | 0035 | 000791/2005 |
| JOELCIO S. MADUREIRA | 0032 | 000382/2005 |
| JONNY JEFERSON S. MADUREI | 0032 | 000382/2005 |
| JORGE GOMES ROSA NETO | 0003 | 000354/1995 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 0003 | 000354/1995 |
| JOSE CARLOS ALVES BASTIAN | 0004 | 000063/1997 |
| JOSE LUIZ COSTA TABORDA R | 0041 | 000123/2006 |
| JOSE TADEU SALIBA | 0006 | 000325/1997 |
| JOSE VALTER RODRIGUES | 0039 | 001879/2005 |
| JOSMAR GOMES DE ALMEIDA | 0004 | 000063/1997 |
| JUAREZ BORTOLI | 0004 | 000063/1997 |
| JULIANE ZANCANARO | 0027 | 001349/2004 |
| KARINA LUCIA WOITOWICZ | 0004 | 000063/1997 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0033 | 000582/2005 |
| | 0061 | 000711/2006 |
| | 0054 | 000669/2006 |
| | 0049 | 000512/2006 |
| LEANDRA MONTENEGRO CAMPAN | 0004 | 000063/1997 |
| LEILANE TREVISAN MORAES | 0015 | 000191/2003 |
| LILIANE MARIA BUSATO BATI | 0004 | 000063/1997 |
| LILLIANA BORTOLINI RAMOS | 0004 | 000063/1997 |
| LUCIANA MARIA SAAD | 0009 | 000185/1999 |
| LUCIANE FERREIRA GUIMARAE | 0060 | 000702/2006 |
| | 0011 | 000750/2000 |
| LUCIANE MAINARDES PINHEIR | 0036 | 001784/2005 |
| LUCIANO HINZ MARAN | 0043 | 000196/2006 |
| LUDEMIR KLEBER MOSER | 0035 | 000791/2005 |
| LUIS ANSELMO ARRUDA GARCI | 0011 | 000750/2000 |
| LUIZ CARLOS JAVOSCHY | 0034 | 000740/2005 |
| | 0045 | 000326/2006 |
| LUIZ FERNANDO CHEMIM | 0040 | 001998/2005 |
| LUIZ RENATO PEREIRA SANTA | 0050 | 000532/2006 |
| MARCELO BERVIAN | 0013 | 000259/2002 |
| MARCIA REGINA DOS SANTOS | 0035 | 000791/2005 |
| MARCIO DA SILVA MUINOS | 0013 | 000259/2002 |
| MARCOS AUGUSTO MALUCELLI | 0003 | 000354/1995 |
| MARIA CRISTINA J. CASTOR | 0030 | 001595/2004 |
| MARIA FERNANDA SIMOES BEL | 0034 | 000740/2005 |
| MARIA LIZANE MACHADO BRUM | 0014 | 000974/2002 |
| MARIA REGINA ZARATE NISSE | 0003 | 000354/1995 |
| MARIANA CARVALHO POZENATO | 0013 | 000259/2002 |
| MARIENE MIRANDA SCHMIDT | 0004 | 000063/1997 |
| MARIO MASAHAR SUZUKI | 0039 | 001879/2005 |
| | 0038 | 001846/2005 |
| | 0035 | 000791/2005 |
| MARIO SERGIO ROCHA | 0010 | 000578/2000 |
| MARION ARANHA PACHECO MUG | 0039 | 001879/2005 |
| MAURO CURY FILHO | 0034 | 000740/2005 |
| MAURO SERGIO GUEDES NASTA | 0034 | 000740/2005 |
| MICHEL SALIBA OLIVEIRA | 0009 | 000185/1999 |
| | 0006 | 000325/1997 |
| MOZARTE DE QUADROS | 0007 | 000222/1998 |
| NEI LUIS MARQUES-SC | 0013 | 000259/2002 |
| NELSON JOAO SCHAİKOSKI | 0008 | 000425/1998 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 0029 | 001387/2004 |
| ODAIL HORACIO | 0010 | 000578/2000 |
| OLIVIO HORACIO RODRIGUES | 0005 | 000083/1997 |
| | 0003 | 000354/1995 |
| OSMIRE J. C. TURRA | 0002 | 000212/1995 |
| PAOLA PAIVA DA SILVEIRA - | 0062 | 000118/2004 |
| PAULO CESAR DE LARA | 0025 | 000360/2004 |
| PAULO DE AZEVEDO MARQUES- | 0003 | 000354/1995 |
| PAULO EDUARDO M.O. DE BAR | 0024 | 000062/2004 |
| PAULO SERGIO VITAL | 0015 | 000191/2003 |
| PAULO VINICIUS DE BARROS | 0013 | 000259/2002 |
| PEDRO LOPES | 0053 | 000649/2006 |
| RENATA SARAIVA FILIPPUS - | 0031 | 000309/2005 |
| RENATO ANTUNES VILLANOVA | 0031 | 000309/2005 |
| RICARDO ALBERTO ESCHER | 0046 | 000398/2006 |
| | 0047 | 000399/2006 |
| | 0040 | 001998/2005 |
| | 0010 | 000578/2000 |
| ROBERTO VILLA VERDE FAHRI | 0062 | 000118/2004 |
| ROBSON IVAN STIVAL | 0036 | 001784/2005 |
| ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI | 0040 | 001998/2005 |
| ROSSANNA ALVES MOURE | 0052 | 000615/2006 |
| | 0004 | 000063/1997 |
| RUBENS CESAR SFENDRYCH | 0009 | 000185/1999 |
| | 0035 | 000791/2005 |
| | 0007 | 000222/1998 |
| RUBERT ANTONIO RECCANELLO | 0004 | 000063/1997 |
| SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA | 0048 | 000443/2006 |
| SERGIO DA CRUZ | 0043 | 000196/2006 |
| SERGIO TERNUS | 0025 | 000360/2004 |
| SHEILA CAROL CHRIST | 0025 | 000360/2004 |
| SIMON GUSTAVO CALDAS DE Q | 0048 | 000443/2006 |
| | 0007 | 000222/1998 |
| SUELI APARECIDA QUIMIE MI | 0001 | 000076/1987 |
| TARCISIO ARAUJO KROETZ | 0003 | 000354/1995 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0055 | 000672/2006 |
| | 0059 | 000700/2006 |
| VALMIR BERNARDO PARISI | 0037 | 001838/2005 |
| VILSON GUDOSKI | 0004 | 000063/1997 |
| VINICIUS HIROSHI TSURU | 0028 | 001366/2004 |
| VITORIO SOROTIUK | 0036 | 001784/2005 |
| WILSON SERGIO DO REGIO M. | 0045 | 000326/2006 |
| YOSHIIHIRO MIYAMURA | 0004 | 000063/1997 |
| ZALNIR CAETANO JUNIOR | 0043 | 000196/2006 |

1.-RENOVATORIA DE LOCACAO-76/1987-ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S/A em litisconsórcio e outros x WALDOMIRO GAYER JÚNIOR, ap. aos autos de Consignação em Pagamento nr. 057/1988, em que contêm as mesmas partes.- Defiro. Expeca-se mandado. (valor da conta de fl.694 - R\$ 12.139,03 - valor da diligência do Oficial de Justiça R\$ 126,00)- Adv. ILDEFONSO JACINTO CESCHIN, GILBERTO DAROS, ANTENOR CAMILE PENTEADO e SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO-

2.-INVENTARIO-212/1995-JAIME ZANINELLI PINHEIRO LIMA x MARCOS PINHEIRO LIMA- Defiro. Vencido prazo íntime-se. (...requerer a suspensão do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de possibilitar a obtenção de documentos para o atendimento da informação da Procuradoria Geral do Estado (fls. 55).)- Adv. EDIVALDO MERCER GONÇALVES e OSMIRES J. C. TURRA-

3.-DECLARATORIA-354/1995-SIML - SERVIÇO INDUSTRIAL DE MANUTENÇÃO AO LTDA x SERSIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA e outros- ...DECIDO. Trata-se de execução do julgado. Inicialmente a sentença negou o pedido de dano material, fls. 121/128, e em análise da apelação houve por bem o TJ/PR em deferir o pedido, fixando a indenização pelo dobro dos valores dos títulos, em sede de Embargos Declaratórios com efeitos infringentes, fls. 231/238 e fls. 251/253. Oferecida a execução pela exequente, fls. 270/273, houve a impugnação pelo banco, fls. 277/281. Houve a tentativa conciliatória que sobrou frustrada. As partes pedem que a conta seja elaborada pelo contador do juízo. Outrossim, os patronos da autora pugnam pela fixação dos honorários em razão da decisão do Tribunal de Justiça. I- Com relação a conta, devem os autos ser encaminhados para a conta geral, por cálculo do contador, em atenção a decisão de fls. 277/281. Ao contador. II- No que tange ao onus sucumbencial, cumpre esclarecer que a sentença de 1º grau entendeu pela compensação dos honorários e as custas sendo rateadas, fls. 128. Quando do julgamento da apelação, houve seu provimento, como já mencionado, logo, as requeridas sucumbiram integralmente. Com este argumento, a autora pretende do juízo a fixação dos honorários e a condenação das res nas custas e honorários de forma integral. Cumpre esclarecer que a questão passou batida no julgamento da apelação e nos embargos declaratórios. Contudo, com a procedência da apelação, por evidente que a compensação dos honorários e a repartição das custas não persistem, eis que restando vencidas na apelação, os requeridos respondem por inteiro pelo onus sucumbencial na decisão do artigo 20 do CPC. Não se pode ter dúvida quanto a esta interpretação, pois o desejo do julgador de 2º grau foi de condenar as res ante os argumentos nos acordados. Assim, fixo os honorários advocatícios em 15%, na forma do artigo 20, par. 3º, do CPC. Respondem as requeridas, portanto, pelos honorários advocatícios da parte autora em 15% do valor da condenação, bem assim, pelas custas processuais integrais. Íntime-se.- Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ, JORGE GOMES ROSA NETO, BEATRIZ SCHIEBLER, MARCOS AUGUSTO MALUCELLI, PAULO DE AZEVEDO MARQUES-SP, CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER, TARCISIO ARAUJO KROETZ, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA e MARIA REGINA ZARATE NISSEL-

4.-FALENCIA-63/1997-INCOL INDUSTRIA DE COMPENSADOS LTDA, ap. aos autos de Concordata Preventiva nr. 217/1996, ap. aos autos de Execução de Título Extrajudicial nr. 668/1996, ap. aos autos de Habilitação de Crédito nr. 702/1998, em que contêm as mesmas partes.- ...Aberta a audiência foi colhido o depoimento pessoal da administradora. Após o Ministério Público apresentou os seguintes requerimentos: em razão do teor das declarações prestadas pela administradora, visando resguardar direitos dos credores, para salvar-guardar uma administração imparcial, que bem caminha a empresa para um desfecho exitoso, requer o Ministério Público, seja substituída a administradora. Em seguida houve a manifestação da síndica no seguintes termos: que pretende a sua substituição e que seja indicada outra pessoa por este juízo, colocando-me a disposição deste juízo, pelo tempo que precisar, ate que se indique outra pessoa de confiança. A seguir foi proferido o seguinte despacho: considerando o que foi requerido as fls. 315, item XI, que ora defiro, autorizo a falida a proceder aos depósitos como ali requerido. Outrossim, em relação a quitação da dívida com os credores habilitados através da compensação com créditos reconhecidos de tributos federais, oriundos e IPI e Pis-COFINS, manifestem-se os credores sobre a possibilidade de que a quitação de seus créditos ocorra desta maneira. Isto feito retornem os autos para decisão em relação a substituição de síndica e administradora.- Adv. LILLIANA BORTOLINI RAMOS, CARLOS ALEXANDRE PERIN, DEBORAH CRISTINA LOPES CARDON, LEANDRA MONTENEGRO CAMPANHOLE, DANTE PARISI, IVO BRUGNOLO MACEDO, JOSE CARLOS ALVES BASTIANI, MARIENE MIRANDA SCHMIDT, ROSSANNA ALVES MOURE, RUBERT ANTONIO RECCANELLO LISBOA, VILSON GUDOSKI, DELMA APARECIDA DA LUZ SOBANIA, CELINA GALEB NITSCHKE, JOAO DA SILVA REGO, JOAO MARIA SOBRINHO MAIA, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, YOSHIIHIRO MIYAMURA, IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, JUAREZ BORTOLI, LILLIANE MARIA BUSATO BATISTA, IVAN JERONIMO MARCONDES RIBAS, KARINA LUCIA WOITOWICZ e FABIO HENRIQUE NEGRAO-

5.-ANULACAO DE TITULO-83/1997-PINUSERRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A, ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 689/1996, em que contêm as mesmas partes.- Vistos e etc... Acolho o pleito do patrono do Banco Bamerindus do Brasil AS, e fixo em 15% sobre o valor atribuído a causa. Ao contador para a conta da sucumbência. Após manifeste-se o exequente. Íntime-se.- Adv. OLIVIO HORACIO RODRIGUES FERRAZ e BEATRIZ SCHIEBLER-

6.-INVENTARIO-325/1997-MARIA MARTA SALIBA OLIVEIRA x CATHARINA CURY SALIBA- Vistos e etc... Trata-se de inventário de um bem que houve cessão. Homologado a

partilha foi determinada a expedição de carta de adjudicação, aguardando apenas o pagamento dos tributos, inter-vivos e causa mortis. Aguarde-se em arquivo o pagamento dos tributos. Íntime-se.- Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CINTIA MARIA O. SALIBA OLIVEIRA, JOSE TADEU SALIBA e CINTHIA ALFERES CHUEIRE-

7.-RES. CONT.C/R.POSSE E IND.-222/1998-JOSE CARLOS OHPIS x SOCIEDADE OPERARIA BENEFICENTE DE ARAUCARIA, ap. aos autos de Medida Cautelar Inominada de Sustacao de Registro Público nr. 128/1998, em que contêm as mesmas partes.- Manifestem-se as partes. Cumpra-se o V. Acordao. Ciência as partes da baixa dos autos.- Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH, SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e MOZARTE DE QUADROS-

8.-INVENTARIO-425/1998-EVALDO LUIZ HABINOSKI x JOAO HABINOSKI, ap. aos autos de Alvara nr. 384/1999, em que contêm as mesmas partes.- Vistos e etc... Como não houve o recolhimento do tributo, arquivem-se os autos, aguardando a manifestação das partes. Íntime-se.- Adv. NELSON JOAO SCHAİKOSKI, DICESAR BECHES VIEIRA e CHRISTIAN PALHARINI MARTINS-

9.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-185/1999-VALTER JOSE ZELA x MARIA LUIZA FERREIRA- Vistos e etc... O autor Valter Jose Zela maneja Embargos Declaratórios em face da decisão de fls. 477/482. A insurgência diz respeito ao fato de que a quitação foi parcial em razão da ausência de reajustes dos valores depositados. Não merecem acolhidos os embargos, porém, devem ser conhecidos. Verifica-se que o contrato inicial ocorreu em 1994, valor de R\$ 250,00, fls. 10, em 1995, dobrou para R\$ 500,00, fls. 11, e em 1996 teve reajuste de 60%, passando a pagar R\$ 800,00. Com a desistibilidade, o autor pagou o mesmo valor até o mês de junho de 2004, quando em julho unilateralmente aumentou para R\$ 900,00, que persistem até o presente momento. Ora, admitir que o reajuste seja congelado por 06 anos e depois por dois anos, não me parece justo, tanto que o próprio autor promoveu a correção de R\$ 800,00 para R\$ 900,00, em julho de 2004, sem qualquer anuência da locadora. Contudo, como o contrato foi prorrogado, incide os índices legais de reajuste que foram aplicados. Assim, não vislumbro motivos para alterar a decisão. Mantenho-a. A pretensão do autor pode ser obtida pelas vias e recursos próprios. Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS. Íntime-se.- Adv. RUBENS CESAR SFENDRYCH, ELENI RIBAS FREIRE, MICHEL SALIBA OLIVEIRA, CINTHIA ALFERES CHUEIRE e LUCIANA MARIA SAAD-

10.-REPARACAO DE DANOS-578/2000-FRANCISCO STRUGALA x SOLANGE APARECIDA DE SIQUEIRA e outros- Defiro o pedido de fls. 211. (...requerendo que o feito seja suspenso pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a fim de que se possa diligenciar as custas processuais)- Adv. ODAIL HORACIO, RICARDO ALBERTO ESCHER, GILBERTO GOMES DE LIMA e MARIO SERGIO ROCHA-

11.-ORDINARIA-750/2000-AMELIA ZYTKOWSKI x MUNICIPIO DE ARAUCARIA- ...Oportunamente arquivem-se. (valor das custas processuais R\$ 729,21 - fl. 288)- Adv. LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA, GLAUCIO BADUY GALIZE e LUCIANE FERREIRA GUIMARAES-

12.-ANULACAO DE TITULO-393/2001-AD&N FOMENTO MERCANTIL LTDA x CIA DE CELULOSE E PAPEL DO PARANA - COCELPA, ap. aos autos de Ação de Sustacao de Protesto nr. 308/2001, em que contêm as mesmas partes.- ...Oportunamente arquivem-se. (valor das custas processuais R\$ 660,61)- Adv. GEORGE BUENO GOMM, EDSON PEREIRA CARDOSO e CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES-

13.-FALENCIA-259/2002-ICO COMERCIAL S/A - FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS e outros x GABARDO MATEIRAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, ap. aos autos de Inquerito Judicial nr. 790/2005, ap

da parte ideal pertencente a WILLIAN FELIPE VALENTE PETRUY e JOHN RICHARD VALENTE PETRUY, situado no bairro Thomaz Coelho, com area de 154.670,00 m2, situado em Araucaria - PR, objeto da matrícula 5217, do Registro de Imóveis local, devendo o valor ser depositado em conta poupança, vinculada ao juízo. Prestação de contas em 30 dias. Expeca-se alvará. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. MARIA LIZANE MACHADO BRUM-

15.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-191/2003-CO-OPERATIVA DE CREDITO RURAL SUDESTE PARANA x UNIAO ARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, ap. aos autos de Embargos a Adjudicação nr. 457/2005, em que contem as mesmas partes.- Defiro. (...requerer a suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias na tentativa de encontrar bens passíveis de penhora para dar prosseguimento ao feito).- Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR, LEILANE TREVISAN MORAES, ANA CAROLINA STADLER BURAK, ANDRE LUIS FRANÇA DE NARDE e PAULO SERGIO VITAL-

16.-MEDIDA CAUTELAR BUSCA E APRE.-543/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x WILSON CORREIA -...DECIDO. Considerando o que foi requerido com os documentos que a instruem. O pleito atende os requisitos legais, com especial atenção ao contido no artigo 4º do Decreto-Lei 911/69 e presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, hei por bem, DEFERIR a medida pleiteada e CONVERTO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO EM AÇÃO DE DEPOSITO. Efeuem-se as necessárias anotações e retificações, inclusive junto ao Distribuidor. CITE-SE O REQUERIDO, na forma do artigo 902 do CPC, para em cinco dias: A- ENTREGAR A COISA, OU DEPOSITA-LA EM JUIZO, OU AINDA CONSIGNAR-LHE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO. B- CONTESTAR A AÇÃO. Consigne-se do mandado que, não sendo contestada presumir-se-ao verdadeiros os fatos articulados pelo autor, artigo 285 e 319 do CPC, bem como, que já foi requerida, pelo credor, a prisão do devedor, como depositario infiel, ate um ano, na forma do paragrafo 1º do artigo 902 do CPC. Expeca-se mandado. Intimem-se.- Adv. JOAO LEONELHO GABARDO FILHO, GILBERTO STINGLIN LOTH e CESAR AUGUSTO TERRA-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-556/2003-B. GRECA & CIA. LTDA. x ITAPAV CONSTRUÇOES E OBRAS LTDA e outros- Defiro. Expeca-se ofícios e precatória, fls. 84. (guardando retirar a carta precatória)- Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA-

18.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-590/2003-HIGIE BRAS. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x GLB EMBALAGENS LTDA, ap. aos autos de Acao Monitoria nr. 941/2003, em que contem as mesmas partes.- Vistos e etc... I- Cumpra-se o acordado. II- Oficie-se ao Cartorio para o cancelamento do protesto. III- Manifestem-se as partes. Intimem-se.- Adv. ADRIANA FRANCISCA SOUZA PENA, DAVID ANTONIO BADUY e GILES SANTIAGO JUNIOR-

19.-ACAO DE DEPOSITO-672/2003-BANCO ABN AMRO REALS/A x FRANCISCO BERKEMBROK e CIA LTDA- Diga o autor. Intime-se.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

20.-INDENIZACAO-706/2003-CARLOS ELI SOARES DE SOUZA x CONSORCIO CNO/INEPAR/ULTRTEC- Manifestem-se as partes. Cumpra-se o V. Acordado. Ciencia as partes da baixa dos autos.- Adv. CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA e GIOVANI DA SILVA-

21.-ACAO DE DEPOSITO-758/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JOEL BATISTA- Vistos e etc... Ao requerido citados por edital, nomeio curadora a Dra. Rosalina Cruz Cavagnoli, AOB/PR 38.082, para que nao se alegue cerceamento de defesa e nulidade processual posteriormente. Intime-se, para defesa.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

22.-ACAO DE DEPOSITO-887/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ELCIO MENDES DE CASTILHO- Diga o autor.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

23.-BUSCA E APREENSAO ALIEN. FID.-16/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADEMIR BATISTA- Defiro o pedido de fls. 56. (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 210,00)- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-62/2004-BAYER S/A x SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA- ...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente pela requerente, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, independente de justificacao, artigos 839 e 841, c.c. artigo 804, todos do CPC, hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE, DECRETANDO O ARRESTO do valor dos numerários que se encontram em conta dos executados, SONOLUX INDUSTRIA DE POLIMEROS LTDA (CNPJ nr. ...), RICARDO DAMASCENO COSTA (CPF nr. ...) e CARLOS ROBERTO DAMASCENO COSTA (CPF nr...) ate o valor do credito exequendo, R\$ 150.000,00, suficientes para cobrir a divida, na forma do artigo 804 do CPC, combinado com o artigo 822 e 823, do mesmo codigo, atento que ha comprovação da divida e a possibilidade de que a requerida se torne insolvente. EXPECA-SE mandado para o arresto. EXPECA-SE mandado de citação, para que conteste querendo no prazo de lei. Oficie-se ao BACENJUD. Intimem-se.- Adv. PAULO EDUARDO M.O. DE BARCELLOS-

25.-INDENIZACAO-360/2004-JESSICA AVILA DA SILVA e outros x SUL DEFENSIVOS AGRICOLAS e outros- Vistos etc... Acolho o Parecer Ministerial de fls. 287. Isto porque com o advento da Emenda Constitucional 45/2004 que estabelece

novas competencias para a Justica do Trabalho, dentre elas aquela inscrita no inciso III, do artigo 114, da Constituicao Federal, a competencia para processar e julgar a lide e da Justica especializada. "Art. 114. ..." Desse modo, a competencia para o julgamento do presente feito passa a ser da Justica do Trabalho, conforme ja decidiu o STJ. "...". Sendo assim, cumpre declarar a incompetencia da Justica Estadual e determinar a remessa dos autos para a Justica do Trabalho, procedendo-se as anotações necessárias. Procedam-se a baixas necessárias, junto a distribuação. Intimem-se.- Adv. BERNADETE MACIEL SEIBT - RS, PAULO CESAR DE LARA, SERGIO TERNUS, ENEAS JEFERSON MELNISK e SHEILA CAROL CHRIST-

26.-ACAO DE DEPOSITO-514/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JEFFERSON LUIZ RODRIGUES- ...Ante o exposto, com apoio no artigo 4º do Decreto-Lei 911/69 e artigo 902 do CPC, JULGO PROCEDENTE, a presente acao de DEPOSITO, para condenar o requerido ERIVAN NEURI DA SILVA FERNANDES, como devedor fiduciario equiparado ao depositario infiel, a restituir ao banco credor o bem alienado e descrito na exordial, no prazo de 24 horas, ou o equivalente em dinheiro, sob pena de prisao com depositario infiel, nos termos dos artigos 901 e 904 em seu paragrafo unico do CPC. Ressalva-se desde ja ao credor, a utilizacao da facultade contida no artigo 906 do CPC, se for o caso. Condeno, tambem, no pagamento das custas processuais e honorarios de advogado que fixo em 10%, na forma do artigo 20, paragrafo 4º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. CESAR AUGUSTO TERRA, JOAO LEONELHO GABARDO FILHO e GILBERTO STINGLIN LOTH-

27.-INDENIZACAO-1349/2004-CARMELINA CANANI XAVIER x LEONI DE OLIVEIRA - ME e outros- ...Assim, as custas sao de responsabilidade do executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. (valor das custas processuais R\$ 670,56)- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA, DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, GILBERTO GOMES DE LIMA, JULIANE ZANCANARO e ALTIVO JOSE SENISKI-

28.-ANULACAO DE TITULO-1366/2004-RISOTOLANDIA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA x CENTRO SUL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ap. aos autos de Sustacao de Protesto nr. 1242/2004, em que contem as mesmas partes.- Defiro. Expeca-se ofícios. (guardando retirar os ofícios)- Adv. VINICIUS HIROSHI TSURU-

29.-BUSCA E APREENSAO ALIEN. FID.-1387/2004-BANCO BRADESCO S/A x RAIMUNDO LOURENÇO PEREIRA FIL- Sobre a resposta manifeste-se o autor.- Adv. CRISMA-CLEYTON PAMPLONA, NELSON PASCHOALOTTO-

30.-INDENIZACAO-1595/2004-GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA x MUNICIPIO DE CURITIBA- Manifestem-se as partes. Cumpra-se o V. Acordado. Ciencia as partes da baixa dos autos.- Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA e MARIA CRISTINA J. CASTOR DE MATTOS-

31.-ORDINARIA-309/2005-SGE - SERVICOS GERAIS DE ESTRUTURAS METALICAS e outros x SUPER PAR IND. E COM. DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS, ap. aos autos de Medida Cautelar Inominada, com Pedido Liminar nr. 185/2005, em que contem as mesmas partes.- Defiro pedido de 82. (...requerer a juntada do anexo Instrumento de Procuracao e Documentos Societarios, bem como vista dos autos fora de cartorio por 30 (trinta) minutos, a fim de extrair copias reprograficas).- Adv. CAROLINA ANTUNES VILLANOVA, RENATO ANTUNES VILLANOVA e RENATA SARAIVA FILIPPOS - SP-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-382/2005-IVO MARTINS BORDIGNON x MARCOS RANGEL CARDOZO e outros- Vistos e etc... Cuida-se de execucao de titulo extrajudicial. O arrematante pretende desistir da arrematacao eis que induzido em erro, ante a avaliacao feita. Justificando a avaliacao, o avaliador informa que nao teve acesso ao interior do imovel quando da realizacao do laudo, conforme certidão de fls. 143. Resta saber se tal fato implica em nulidade na forma do artigo 694, paragrafo unico, inciso I, do CPC. "...". Com efeito, houve vicio no laudo, ja que feito sem o perfeito conhecimento da situacao do imovel. Assim, o valor do laudo pode nao corresponder ao efetivo valor do imovel, em face do estado interno das benfeitorias. Dai que, ante a nulidade apontada, defiro o pedido do arrematante, desfazendo a arrematacao. Sendo assim, os valores depositados devem ser devolvidos ao arrematante. Com o que, urge indeferir o pleito dos executados, fls. 121, ja que houve o desfazimento da arrematacao. Com o transitio em julgado da decisao, expeca-se alvará ao arrematante para o levantamento da importancia depositada. Apos, prosiga-se na execucao, procedendo a nova avaliacao do imovel, dizendo as partes. Intimem-se.- Adv. JONNY JEFERSON S. MADUREIRA, JOELCIO S. MADUREIRA e DINO ZAMBE-NEDETTI-

33.-MEDIDA CAUTELAR BUSCA E APRE.-582/2005-BANCO PANAMERICANO S/A. x BENTO LEITE MARTINS - ...DECIDO. Considerando o que foi requerido com os documentos que a instruem. O pleito atende os requisitos legais, com especial atenção ao contido no artigo 4º do Decreto-Lei 911/69 e presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, hei por bem, DEFERIR a medida pleiteada e CONVERTO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO EM AÇÃO DE DEPOSITO. Efeuem-se as necessárias anotações e retificações, inclusive junto ao Distribuidor. CITE-SE O REQUERIDO, na forma do artigo 902 do CPC, para em cinco dias: A- ENTREGAR A COISA, OU DEPOSITA-LA EM JUIZO, OU AINDA CONSIGNAR-LHE O EQUIVALENTE EM DINHEIRO. B- CONTESTAR A AÇÃO. Consigne-se do mandado que, não sendo contestada presumir-se-ao verdadeiros os fatos articulados pelo autor, artigo 285 e 319 do CPC, bem como, que já foi requerida, pelo credor, a prisão do devedor, como depositario infiel, ate um ano, na forma do paragrafo 1º do artigo 902 do CPC. Expeca-se mandado. Intimem-se.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

34.-COBRANCA-740/2005-O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD x ADILSON ALVES ANACLETO e outros- Vistos e etc... Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justica. O agravo, ao meu sentir, perdeu seu objeto, ja que o escopo era evitar decisoes conflitantes, nao ha mais que se falar em decisoes conflitantes. Encaminhem-se os autos. Intimem-se.- Adv. CLEIDE DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS JAVOSCHY, MAURO CURY FILHO, MARIA FERNANDA SIMOES BELLEI, DANIELE NEVES POPIKA e MAURO SERGIO GUEDES NASTARI-

35.-ACAO CIVIL PUBLICA-791/2005-O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x RIZIO WACHOWICZ e outros- Vistos e etc... Trata-se de acao civil publica em que e autor o Ministerio Publico e requeridos RIZIO WACHOWICZ e outros. Aparecido Fernandes da Silva e outros manejam pedido para que haja liberacao da indisponibilidade que recaí sobre o imovel objeto da matrícula nr. 29833, para tanto juntam compromissos de compra, fls. 463/468, celebrados em julho de 2002. Oficiando no feito o agente ministerial peo parecer pelo indeferimento, fls. 476. Com efeito a documentacao apresenta e insuficiente para comprovar a alienacao da area, pois constituído de compromisso de compra e venda. Razao assiste ao Ministerio Publico, quando refere que os documentos nao comprovam a boa-fé dos ora requerentes. Como nao ha espaco para dilacao probatoria no bojo dos autos, urge indeferir o pedido, sem analise de merito e remeter as partes as vias ordinarias. Desse modo, indefiro o pedido de fls. 456/459, encaminhando as partes as vias ordinarias. Aguarde-se a citação do requerido Mario Katumi Ito, fls. 455. Intimem-se.- Adv. ELIZIANE CRISTINA MALUF, ELIAS MATTAR ASSAD, MARIO MASAHAH SUZUKI, CRISTIANNE GONZAGA NATAL, JOEL FERREIRA LIMA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, LUDEMIR KLEBER MOSER, CIRILO D'ANDREA ARCOVERDE, ADRIANO LUIZ FERREIRA, RUBENS CESAR SFENDRYCH e GLAUCIO BADUY GALIZE-

36.-IMPUG. AO VALOR DA CAUSA-1784/2005-JANISCKI & CIA LTDA x ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE AUC-AMAR, ap. aos autos de Acao Civil Publica por Danos ao Meio Ambiente nr. 666/1997, em que contem as mesmas partes.- ...Sendo assim, o valor dado a acao nao determina efeitos de maior significacao, pelo que, nao merecem agasalho as ponderacoes da impugnante. Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES A IMPUGNACAO ao valor da causa. Responde a impugnante pelas custas processuais, indevidos honorarios, ja que incabíveis na especie. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.- Adv. ROBSON IVAN STIVAL, LUCIANE MAINARDES PINHEIRO e VITORIO SOROTIUK-

37.-ORD. DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-1838/2005-FREDERICO ZAPP FERNANDES LUIZ x QUIMOFRAM INDUSTRIAL QUIMICA LTDA, ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 1314/2005, em que contem as mesmas partes.- ...CONCILIACAO - Aberta a audiencia, a conciliacao restou prejudicada ante a ausencia do autor. Sem outras provas. Encerrada a instrução. Contados e preparados. Voltem para decisao. Fica a parte presente intimada. INTIME-SE A AUSENTE. (valor das custas processuais R\$ 8,40)- Adv. DANTE PARISI, VALMIR BERNARDO PARISI, ADRIANO COELHO PARISI e HAMILTON DOS SANTOS MEDEIROS-

38.-ARROLAMENTO-1846/2005-APARECIDO BENTO DE PAIVA SAVAGIN e outros x LUIZ SAVAGIN- Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza todos os seus juridicos e legais efeitos, a Retificacao e Ratificacao das Declaracoes Preliminares e da Partilha Amigavel, constante do termo de 53, dos bens deixados pelo finado LUIZ SAVAGIN, e mando que o FORMAL DE PARTILHA seja cumprido com a retificacao realizada, que dele fica fazendo parte integrante. Custas "ex-leges". P.R.I. Apos, cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao arquivio.- Adv. MARIO MASAHAH SUZUKI e CRISTIANNE GONZAGA NATAL-

39.-DEMARCATORIA-1879/2005-ROGERIO WILCZAK e outros x ALUIZIU KAWA e outros- Vistos e etc... I- Trata-se de acoes de demarcao e divisao cumuladas. Realizadas as citacoes veio resposta dos requeridos, fls. 26/51. Dai que, em havendo contestacao, em respeito ao artigo 955 do CPC, o feito caminha para o rito ordinario. Desse modo devem as partes especificar as provas que efetivamente pretendem produzir. Intimem-se.- Adv. JOSE VALTER RODRIGUES, MARION ARANHA PACHECO MUGGIATI, DAIANE SANTANA RODRIGUES, MARIO MASAHAH SUZUKI e CRISTIANNE GONZAGA NATAL-

40.-REPARACAO DE DANOS-1998/2005-LIDIA SKURNI BORGES x WILMA ARLETE PERUSSOLO DRUZIK e outros- Vistos e etc... Acolho o pleito de nomeacao de curadores diferentes em face da possibilidade de defesas conflitantes. Ao requerido Renato M. Hasselmann, nomeio curadora a Dra. Rosalina Cruz Cavagnoli, OAB/PR 38.082, para que nao se alegue cerceamento de defesa e nulidade processual posteriormente. A requerida Danusia M. Hasselmann, nomeio curador o Dr. Ricardo Alberto Escher, para que nao se alegue cerceamento de defesa e nulidade processual posteriormente. A requerida Vilma Druvih, nomeio curadora o Dr. Luiz Fernando Chemin, para que nao se alegue cerceamento de defesa e nulidade processual posteriormente. Intimem-se, os curadores para defesa.- Adv. DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, DICESAR BECHES VIEIRA, LUIZ FERNANDO CHEMIM, ROSALINA CRUZ CAVAGNOLLI e RICARDO ALBERTO ESCHER-

41.-CONSTITUICAO DE SERVIDAO-123/2006-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR x HENRIQUE MOTELESKI- ...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA, ante a concordancia do requerido que reconhece a procedencia do pedido e que passa a integrar esta decisao e de consequencia JULGO EXTINTO o feito, com apoio no artigo 269, II do CPC. Transitado em julgado, expeca-se mandado ao Registro de Imóveis, com as pecas necessarias para o respectivo registro e averbacao do bem objeto

da matrícula 4843, do Cartorio de Registro de Imóveis local. Expeca-se alvará para levantamento da importancia depositada, em favor dos requeridos. Custas remanescentes pela autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente archive-se.- Adv. JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN e FERNANDO JOSE STOCCHO-

42.-DECLARATORIA-155/2006-ORION DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x REDFATOR FACTORING E FORMENTO MERCANTIL S/A e outros, ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 014/2006, em que contem as mesmas partes.- Ante a nao citação do requerido diga o autor. Prazo 05 dias.- Adv. AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL-

43.-DECLARATORIA NULIDADE.ATO JR.-196/2006-MARILEZ ZENITA RAFTOPOULOS - ME x COMERCIAL CARLTON LTDA, ap. aos autos de Medida Cautelar de Sustacao de Protesto nr. 062/2006, em que contem as mesmas partes.- Especifique as partes as provas que pretendem produzir. Prazo de 10 dias.- Adv. ZALNIR CAETANO JUNIOR, SERGIO DA CRUZ, LUCIANO HINZ MARAN e ALCEU RODRIGUES CHAVES-

44.-CAUTELAR DE SUSTACAO PROTESTO-271/2006-PRODUCTA IND E COM DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA x ACINDAR DO BRASIL LTDA- ...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente, pela autora, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, artigos 804, 806, 808, I, todos do CPC, hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE A MEDIDA PLEITEADA. Expeca-se oficio ao Cartorio de Protesto, dando ciencia da sustacao liminar ora deferida. Outrossim, nao ha noticia de houve o ingresso da acao principal, o que implicara na extincão do feito coma consequente perda da eficacia da liminar. Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se.- Adv. JOAO BELMIRO DOS SANTOS e ALINE ALVES DOS SANTOS-

45.-COBRANCA-326/2006-O. C. BITTENCOURT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD x ACIR JOSE DOS SANTOS e outros- Vistos etc. Considerando que houve o acordo entre as partes. Preenchidos os requisitos legais. Dai porque, de se extinguir o feito. Ante o exposto, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, para que produza seus juridicos e legais efeitos o acordo formulado, que passa a integrar esta decisao e de consequencia JULGO EXTINTO o feito, com apoio no artigo 269, III, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente archive-se.- Adv. CLEIDE DE OLIVEIRA, LUIZ CARLOS JAVOSCHY e WILSON SERGIO DO REGIO M. ROCHA-

46.-ACAO DE MANUTENCAO DE POSSE-398/2006-DANIELE VIEIRA DA SILVA x JOSE PIVUCCI e outros- Vistos e etc... Considerando que houve a suspensao do expediente no dia 27.06.2006, em face do jogo da selecao brasileira de futebol, redesigno a audiencia para o dia 24.08.2006, as 16:00 horas. Renovem-se as diligencias. Intimem-se.- Adv. ADILSON ARY TODESCHI e RICARDO ALBERTO ESCHER-

47.-ACAO DE DESPEJO-399/2006-DANIELE VIEIRA DA SILVA x JOSE PIVUCCI e outros- Vistos e etc... Considerando que houve a suspensao do expediente no dia 27.06.2006, em face do jogo da selecao brasileira de futebol, redesigno a audiencia para o dia 24.08.2006, as 16:00 horas. Renovem-se as diligencias. Intimem-se.- Adv. ADILSON ARY TODESCHI, RICARDO ALBERTO ESCHER e ELAINE TOKARSKI-

48.-PRESTACAO DE CONTAS-443/2006-MARLINA DE JESUS SANTOS RIBEIRO x NEUSA RIBEIRO, ap. aos autos de Inventario nr. 1763/2005, ap. aos autos de Remocao de Inventariante nr. 484/2006, em que contem as mesmas partes.- AUTOS NR. 443/2006: Vistos e etc... Sobre as contas prestadas diga a autora. Intimem-se.- AUTOS NR. 484/2006: Intime-se o autor em razao da manifestacao da inventariante e dos documentos juntados. Prazo de 05 dias.- Adv. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS e SAMUEL CESAR DE OLIVEIRA NETO-

49.-MEDIDA CAUTELAR BUSCA E APRE.-512/2006-BANCO ITAU S.A x MARIA DO CARMO SIMOES- Manifeste-se o autor, prazo de 05 dias.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

50.-MEDIDA CAUTELAR BUSCA E APRE.-532/2006-BANCO ITAU S/A x RIZIO TEOFILO WOJCIK- ...Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se. (valor da diligencia do Oficial de Justica R\$ 210,00)- Adv. GUSTAVO SALDANHA SUCHY, JANAINA GIOZZA AVILA e LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITTA-

51.-ALVARA-564/2006-ISMAEL JESUS DA SILVA- ...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, o pedido para autorizar o requerente ISMAEL JESUS DA SILVA a levantar, mediante alvará, os valores depositados na conta poupanca nr. 0058228-4, em nome de sua falecida Mae DOLORES CZESLUSNIAK DA SILVA, junto a Caixa Economica Federal, Agencia 0381, Araucaria. Expeca-se alvará, dispensando o prazo de transitio em julgado. Desnecessarias a prestacao de contas. P.R.I.- Adv. JOAO ROCIO DE FREITAS e GRAZIELLY PALINGER ADROCHECHEN-

52.-ACAO DE NUNCIACAO OBRA NOVA-615/2006-BARBARA REJANE BELNOSKI x LIDIA GNAKTIWSKI- Manifeste-se a autora, prazo de 05 dias.- Adv. ROSSANA ALVES MOURE e ISMAEL DA SILVA MATOS-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-649/2006-COMECE INDUSTRIA E COMERCIO DE A-OS LTDA x IN-SERMA SERVIÇOS TECNICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA- Manifeste-se o exequente prazo de 05 dias.- Adv. PEDRO LOPES-

54.-BUSCA E APREENSAO ALIEN. FID.-669/2006-BANCO

BMC S/A. x DORACI FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA-...Dai porque, entendo suficientemente provados os fatos articulados inicialmente pelo autor, presentes os pressupostos de admissibilidade do pedido, independente de justificacao, artigos 839 e 841, c.c. artigo 804, todos do CPC, e artigo 3§ do Decreto-Lei 911/69 (nova redacao - art. 56 da Lei nr. 10.931/2004), hei por bem, DEFERIR LIMINARMENTE A MEDIDA PLEITEADA. ...Em caso de nao localizar o veiculo, especia-se precatoria itinerante. Diligencias e comunicacoes necessarias. Intimem-se.- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

55.-BUSCA E APREENSAO ALIEN. FID.-672/2006-BANCO PANAMERICANO S/A. x FABIANO BOSSA PECIN- (valor do deposito inicial R\$ 475,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

56.-INTERDICAÇÃO-674/2006-JOAO BATISTA PADILHA x ANTONIO PADILHA SEGUNDO- Vistos etc. PARA INTERROGATORIO DESIGNO O DIA 11/07/06, AS 15:30 HORAS. Cite-se como requerido, advertindo de que o prazo para contestacao comeca a correr da data da audiencia e nao sendo contestado o pedido, serao aceitas como verdadeiras as razoes vindas com a inicial, artigos 285 e 319 do CPC., ocorrendo a revelia, bem assim haverá a realizacao da prova medico-pericial quanto a materia de direito. Expeca-se mandado. Intimem-se.- Adv. JOAO RICARDO MANSUR FRANCESCHI, GRAZIELLY PALINGER ADROCHECHEN e JOAO ROCIO DE FREITAS-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-676/2006-GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA x RUBREMA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTA*AO LTDA e outros- Vistos etc. Cite-se, honorarios 10% para o caso de pronto pagamento. Depreque-se. Intimem-se. (aguardando retirar a carta precatoria)- Adv. GILBERTO RODRIGUES BAENA-

58.-ARROLAMENTO-684/2006-MARIA GENOVEVA RACHID RIGHETTO e outros x MARIA ANTONIA BECKER RACHID-...HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a PARTILHA de fls. 02/14, nestes Autos de Inventario de bens deixados por MARIA ANTONIA BECKER RACHID, e mando que se cumpra e guarde como nela se contem e determina, ressaltados os eventuais direitos de terceiros. O imposto sera objeto de recolhimento na via administrativa. Apos o transito em julgado, de-se vista dos autos a Fazenda Publica Estadual, expedindo-se, a seguir, o competente FORMAL DE PARTILHA em favor dos Herdeiros. Custas de lei. Julgo extinto o processo e determino o oportuno arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.- Adv. GLAUCIUS GHEBUR e GUSTAVO BERTO ROCA-

59.-BUSCA E APREENSAO ALIEN. FID.-700/2006-BV FINANCEIRA S/A x NILTON MODESTO DA CRUZ- (valor do deposito inicial R\$ 826,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

60.-EMBARGOS A EXECUCAO-702/2006-MUNICIPIO DE ARAUCARIA x LAZARO FLORIANO DE SOUZA e outros- (valor do deposito inicial R\$ 635,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. LUCIANE FERREIRA GUIMARAES e GLAUCIO BADUY GALIZE-

61.-ACAO DE REINTEGRACAO DE POSSE-711/2006-ITAU-LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL x ODAIR JOSE RIBEIRO- (valor do deposito inicial R\$ 830,00 - sob pena de cancelamento da distribuicao)- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

62.-CARTA PRECATORIA-118/2004-Oriundo da Comarca de 3ª VARA CIVEL DE CURITIBA PR -BELL ARTE INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA x BELMOVEIS INDUSTRIAS E DEC DE MOVEIS LTDA- Ao Sr. Contador/Avaliador, para avaliacao, dizendo os interessados. (valor da avaliacao R\$ 3.000,00 - fl. 41)- Adv. ROBERTO VILLA VERDE FAHRION - RS, PAOLA PAIVA DA SILVEIRA - RS e CELIO DALCANALE - SC-

Assis Chateaubriand

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND, ESTADO DO PARANÁ
CARTORIO CIVEL, COM-RCIO E ANEXOS
RELA-AO N.º 9/2006
Dr. GABRIEL LEONARDO SOUZA DE QUADROS

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADENILSON CRUZ | 0128 | 000032/2000 |
| ADILSON ANDRADE AMARAL | 0041 | 000217/1999 |
| | 0095 | 000219/2005 |
| | 0082 | 000323/2004 |
| | 0081 | 000305/2004 |
| | 0085 | 000333/2004 |
| | 0112 | 000081/2006 |
| AFONSO PROENCO BRANCO FIL | 0130 | 000001/2002 |
| ALBERTO ANTONIO SANTANA | 0068 | 000253/2003 |
| ALBERTO RODRIGO P. VARGAS | 0107 | 000008/2006 |
| | 0084 | 000329/2004 |
| | 0073 | 000186/2004 |
| | 0046 | 000022/2001 |
| ALESSANDRA SANTOS AMARAL | 0106 | 000329/2005 |
| ANGELA MARIA SANCHEZ E SI | 0114 | 000088/2006 |
| ANTONIO CAIBAS DA SILVA | 0129 | 000042/2001 |
| | 0037 | 000371/1998 |
| | 0116 | 000100/2006 |
| | 0057 | 000152/2002 |
| ANTONIO R. DOS SANTOS | 0063 | 000097/2003 |
| | 0108 | 000019/2006 |
| ANTONIO R. RODRIGUES PINT | 0094 | 000214/2005 |
| | 0125 | 000672/1991 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| ANTONIO RONALDO R. PINTO | 0103 | 000314/2005 |
| | 0086 | 000007/2005 |
| ANTONIO RONALDO RODRIGUES | 0031 | 000144/1998 |
| | 0005 | 000332/1993 |
| | 0012 | 000419/1995 |
| | 0006 | 000352/1993 |
| | 0010 | 000252/1994 |
| | 0040 | 000081/1999 |
| | 0047 | 000069/2001 |
| | 0026 | 000288/1997 |
| | 0028 | 000392/1997 |
| | 0013 | 000432/1995 |
| | 0022 | 000335/1996 |
| AUGUSTINHO DA SILVA | 0004 | 000225/1993 |
| CARLOS ALBERTO FURLAN | 0098 | 000235/2005 |
| | 0097 | 000234/2005 |
| | 0056 | 000137/2002 |
| | 0043 | 000003/2000 |
| | 0053 | 000109/2002 |
| | 0061 | 000057/2003 |
| | 0115 | 000098/2006 |
| CARLOS ALBERTO NICIOLI | 0059 | 000217/2002 |
| | 0056 | 000137/2002 |
| | 0123 | 000243/1982 |
| CARLOS ARAUZ FILHO | 0136 | 000083/2005 |
| CLAUDIO PIZZATO | 0135 | 000013/2002 |
| | 0136 | 000083/2005 |
| CREMERSON ORLANDINI | 0093 | 000183/2005 |
| DANIEL BARBOSA MAIA | 0040 | 000081/1999 |
| DELFER DALQUE DE FREITAS | 0140 | 000149/2005 |
| DELMAR MARINO HOFFMANN | 0045 | 000212/2000 |
| DERMEVAL RIBEIRO VIANNA | 0092 | 000172/2005 |
| | 0066 | 000164/2003 |
| | 0023 | 000557/1996 |
| | 0048 | 000179/2001 |
| | 0064 | 000100/2003 |
| DINO COSTACURTA | 0109 | 000054/2006 |
| DIONEIA HAGASHI HIGUCHI | 0075 | 000225/2004 |
| | 0090 | 000147/2005 |
| DIRCEU BARSZCZ | 0014 | 000647/1995 |
| DIRLEI DE SOUZA | 0090 | 000147/2005 |
| | 0115 | 000098/2006 |
| DONIZETE DE JESUS STORTI | 0100 | 000287/2005 |
| EDESIO NASSAR | 0111 | 000077/2006 |
| EDESIO RAMID NASSAR | 0063 | 000097/2003 |
| | 0124 | 000669/1991 |
| | 0064 | 000100/2003 |
| EDMAR LUIZ COSTA JR. | 0065 | 000138/2003 |
| EDUARDO BRUNING | 0039 | 000017/1999 |
| ELAINE GARCIA MONTEIRO PE | 0137 | 000084/2005 |
| ELCIO LUIZ WECKERLIM FERN | 0135 | 000013/2002 |
| ELIANE IKENO | 0113 | 000087/2006 |
| ELOI ANTONIO POZZATI | 0050 | 000224/2001 |
| EMERSON L. SANTANA | 0052 | 000103/2002 |
| ENIMAR PIZZATTO | 0074 | 000188/2004 |
| ENZO ALEIXO | 0070 | 000119/2004 |
| | 0065 | 000138/2003 |
| | 0055 | 000129/2002 |
| ERICO DE CASTRO | 0134 | 000043/2001 |
| | 0027 | 000336/1997 |
| FERNANDO ANTONIO MOURA FI | 0037 | 000371/1998 |
| GILBERTO J. SARMENTO | 0073 | 000186/2004 |
| GISELE VERISSIMO PAES | 0069 | 000270/2003 |
| HELDER MARTINEZ DAL COL | 0049 | 000192/2001 |
| HELIO LULU | 0070 | 000119/2004 |
| | 0041 | 000217/1999 |
| | 0001 | 000439/1988 |
| | 0089 | 000077/2005 |
| | 0077 | 000245/2004 |
| IVO MARCHI | 0098 | 000235/2005 |
| | 0097 | 000234/2005 |
| JAIME ALBERTO STOCKMANN | 0051 | 000036/2002 |
| JAIR APARECIDO ZANIN | 0029 | 000065/1998 |
| JAIRO JOAO PASQUALOTTO | 0030 | 000080/1998 |
| JEANINE HEINZELMANN FORTE | 0024 | 000138/1997 |
| JOSE FERNANDO PREZOTTO | 0050 | 000224/2001 |
| JOSE GERALDO CANDIDO | 0060 | 000019/2003 |
| JOSE HUMBERTO PINHEIRO | 0088 | 000044/2005 |
| JOSE IRAJA DE ALMEIDA | 0128 | 000032/2000 |
| JOSE ROBERTO GAZOLA | 0062 | 000063/2003 |
| JOSE TELLES DO PILAR | 0096 | 000231/2005 |
| | 0076 | 000233/2004 |
| JURANDIR PIRES DE OLIVEIR | 0122 | 000192/2006 |
| KENNEDY MACHADO | 0034 | 000241/1998 |
| | 0033 | 000240/1998 |
| | 0035 | 000244/1998 |
| | 0011 | 000066/1995 |
| LAURINDETE CORREA DA SILV | 0085 | 000333/2004 |
| | 0032 | 000159/1998 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 0076 | 000233/2004 |
| LEANDRO DE QUADROS | 0007 | 000377/1993 |
| | 0020 | 000027/1996 |
| | 0017 | 000960/1995 |
| | 0015 | 000805/1995 |
| | 0019 | 000979/1995 |
| LINO MASSAYUKI ITO | 0104 | 000316/2005 |
| | 0099 | 000242/2005 |
| LOTHARIO HERMES KOBER | 0038 | 000413/1998 |
| | 0054 | 000124/2002 |
| | 0105 | 000328/2005 |
| | 0040 | 000081/1999 |
| | 0018 | 000963/1995 |
| | 0138 | 000102/2005 |
| | 0016 | 000940/1995 |
| | 0078 | 000247/2004 |
| LUCIANA SOUZA FANTE | 0139 | 000145/2005 |
| LUCIANE DE CASTRO | 0091 | 000165/2005 |
| | 0080 | 000304/2004 |
| LUCIO CLOVIS PELANDA | 0074 | 000188/2004 |
| LUDOVICO ALBINO TAVARES | 0058 | 000154/2002 |
| LUIZ CARLOS LIMA | 0037 | 000371/1998 |
| MAGDA LUIZ RIGODANZO EGGE | 0067 | 000230/2003 |
| MARCIO ALEXANDRE CAVENAGU | 0042 | 000314/1999 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| MARCIO LUIZ BLAZIUS | 0107 | 000008/2006 |
| MARCOS RODRIGUES DA MATA | 0104 | 000316/2005 |
| | 0099 | 000242/2005 |
| MARCOS ROG-RIO SCHIMIDT | 0009 | 000094/1994 |
| MARIA INES PRZYBYSZ DE PA | 0084 | 000329/2004 |
| MARIANA GAMBA MARZOCHI | 0102 | 000308/2005 |
| MARLENE LEITHOLD | 0036 | 000363/1998 |
| | 0133 | 000001/1999 |
| MARTINS GIMENEZ BALERO | 0068 | 000253/2003 |
| MARY LUCIA ADDAD DE ANDRA | 0003 | 000024/1993 |
| | 0046 | 000022/2001 |
| NATALINO BARIVIERA | 0134 | 000043/2001 |
| | 0071 | 000139/2004 |
| | 0138 | 000102/2005 |
| ODIL C. TOLEDO PUQUES | 0065 | 000138/2003 |
| OLDEMAR MARIANO | 0072 | 000171/2004 |
| ORLANDO NEVES TABOZA | 0002 | 000190/1991 |
| OSVALDO KRAMES NETO | 0131 | 000018/2003 |
| PATRICIA A. B. BERTOLDO | 0024 | 000138/1997 |
| PAULO MORELI | 0141 | 000028/2006 |
| RAFAEL AMARAL BORBA | 0096 | 000231/2005 |
| RENATA P COSTA DE OLIVEIR | 0132 | 000027/2004 |
| RENATO ANTUNES VILLANOVA | 0119 | 000133/2006 |
| RENATO FERNANDES SILVA JU | 0120 | 000134/2006 |
| RICARDO HILDEBRAND SEYBOT | 0069 | 000270/2003 |
| RICARDO PERINI FERREIRA | 0060 | 000019/2003 |
| ROBERTO MATTAR | 0067 | 000230/2003 |
| RODRIGO GHESTI | 0136 | 000083/2005 |
| ROMUALDO PAESE | 0079 | 000262/2004 |
| RONIZE FANTIN | 0127 | 000208/1999 |
| ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA | 0110 | 000072/2006 |
| ROSEMEIRA S. STOCJMANN | 0051 | 000036/2002 |
| ROZELI MARIA PALTANIN | 0021 | 000094/1996 |
| | 0121 | 000156/2006 |
| | 0063 | 000097/2003 |
| RUBENS JOSE DA COSTA | 0019 | 000979/1995 |
| SERGIO CANAN | 0068 | 000253/2003 |
| SERGIO LUIZ DO AMARAL | 0044 | 000025/2000 |
| | 0009 | 000094/1994 |
| | 0010 | 000252/1994 |
| | 0072 | 000171/2004 |
| SIOMAR CAIRES FERREIRA DE | 0083 | 000083/2006 |
| | 0056 | 000137/2002 |
| | 0117 | 000116/2006 |
| | 0126 | 000145/1998 |
| | 0087 | 000032/2005 |
| SYRLEI APARECIDA LUIZ PRE | 0050 | 000224/2001 |
| | 0008 | 000010/1994 |
| VERONICA MATULAITIS RATUC | 0083 | 000325/2004 |
| | 0071 | 000139/2004 |
| VIVIAN DE SOUZA | 0118 | 000128/2006 |
| WAGNER PETER KRAINER JOSE | 0062 | 000063/2003 |
| WILSON JOSE ASSUMPCAO | 0025 | 000169/1997 |
| | 0018 | 000963/1995 |
| | 0082 | 000323/2004 |
| | 0081 | 000305/2004 |
| | 0069 | 000270/2003 |
| | 0101 | 000299/2005 |

1.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-439/1988-CLEMENCIA ALVES GERALDO x COOPERVEAL LTDA.-I- Intime-se a parte autora para, em 10 dias, recolher o valor das custas referentes a diligencia do oficial de justiça sob pena de execucao do valor. Adv. HELIO LULU-

2.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-190/1991-COPACEL S/A. x DIRCEU PERES SANCHES-I- defiro a suspensao do processo, pelo prazo de 06 meses. Adv. OSVALDO KRAMES NETO-

3.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-24/1993-BANCO DO BRASIL S/A. x GERALDO JOAO DE ALMEIDA e outros-I- Aguarde-se o julgamento do recurso interposto nos autos. n.º 158/03. Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-225/1993-TAKE-NAKA S/A INDUSTRIA E COMERCIO x COPACEL S/A. e outros-I- Intime-se a parte executada para, em 05 dias, manifestar-se sobre o laudo de avaliacao e conta geral do feito. Adv. AUGUSTINHO DA SILVA-

5.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-332/1993-MANOEL DE CASTRO E SOUZA E OUTROS x INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL -I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extincao do processo. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

6.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-352/1993-ANTONIO PIERASSO e outros x INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL-I- Em face do falecimento dos exequentes(...), suspendo o presente processo, bem como os embargos em apensos, o que faço com fulcro no art.265, inc.I, do CPC. II- Intime-se o procurador dos exequentes supra nominados, para, em 10 dias, indicar o nome e endereço dos inventariantes dos espólios dos mesmos, ou estando tal espólio partilhado, o nome e endereço dos respectivos herdeiros. -Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

7.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-377/1993-BANCO BRADESCO S/A. x DOMINGOS MARTINS NETO e outros-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extincao do processo. Adv. LEANDRO DE QUADROS-

8.-ACAO POPULAR-10/1994-ADMILSON OLIVEIRA SOUZA x KOITE DODO e outros-I- Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requererem o pedido de habilitacao na forma do rt.1.055, do CPC. Adv. SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO-

9.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-94/1994-MUNICIPIO ASSIS CHATEAUBRIAND. x CATERMAQ - COM. MAQ. E

PECAS LTDA.- Ciencia as partes, acerca do teor do oficio retro. -Adv. MARCOS ROG-RIO SCHIMIDT e SERGIO LUIZ DO AMARAL-

10.-REPARACAO DE DANOS-252/1994-VALQUIRIA SANTOS DE GIULI e outros x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre a informacao retro do sr. Perito. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO e SERGIO LUIZ DO AMARAL-

11.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-66/1995-BANCO DO BRASIL S/A. x PINTO E BOGO LTDA-I- Intime-se o exequente para, em 10 dias, promover o regular andamento do feito. Adv. KENNEDY MACHADO-

12.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-419/1995-RIO PARANA CIA SECURITIZ. DE CREDITOS FINANCEIROS x ALIMENTOS GALVAO LTDA e outros-I- Preliminarmente, manifeste-se o exquente, em 10 dias, acerca do contido no petitorio retro. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

13.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-432/1995-ARMILINDO FLORES x TARCISIO LOCKS e outros-I- Defiro a suspensao do processo, pelo prazo de 01 ano. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

14.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-647/1995-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ARNOR GALDINO FERREIRA e outros-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 dias. Adv. DIRCEU BARSZCZ-

15.-EXECUCAO TITULO

SICAIS LTDA-I- As custas remanescentes no importe de R\$253,59. Adv. ERICO DE CASTRO-

28.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-392/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ACLEIN MIRANDA DUTRA e outros-I- Decorrido o prazo, intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 dias. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

29.-EMBARGOS DE TERCEIRO-65/1998-JAIR UNGARO e outros x COOPERATIVA AGRIC. MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA-I- As custas remanescentes no importe de R\$113,00. Adv. JAIR APARECIDO ZANIN-

30.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-80/1998-PAULO SCOPARO x GERVASIO ZORZELA-I- Manifeste-se o executado, em 10 dias, sobre o ofício de fls.210 e documentos que o instruem. Adv. JAIR JOAO PASQUALOTTO-

31.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-144/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x N.F.A. VASCONCELOS ALIMENTOS e outros-I-Manifeste-se o exequente, em 10 dias, sobre o petição de fls.98 e documentos. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

32.-DECLARATORIA INEX.OBRIG.CAMB.-159/1998-HILDO APARECIDO DA SILVA x TADASHI FUJISAWA e outros-I- Ao procurador da parte autora para, em 10 dias, cumprir o despacho de fls.26. II- No mais, tendo em vista que o procurador da parte autora manteve os autos em seu poder por mais de 02 anos, denego-se o direito de nova carga do processo, tendo o mesmo, vista do feito, apenas em cartório. Adv. LAURINDETE CORREA DA SILVA-

33.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-240/1998-BANCO DO BRASIL S/A x TADASHI FUJISAWA E CIA LTDA-I- decorrido o prazo, intime-se a exequente, para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 dias. Adv. KENNEDY MACHADO-

34.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-241/1998-BANCO DO BRASIL S/A x TADASHI E CIA LTDA-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. KENNEDY MACHADO-

35.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-244/1998-BANCO DO BRASIL S/A x TADASHI FUJISAWA E CIA LTDA-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para que de prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. KENNEDY MACHADO-

36.-CAUTELAR INOMINADA-363/1998-APARECIDO DA SILVA CRUZ x BANCO DO BRASIL-I- Intime-se o exequente para, em 05 dias, promover o regular andamento do feito. Adv. MARLENE LEITOLD-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO-371/1998-CAIXA SEGURADORA S/A x CRISLAINE DE OLIVEIRA BRUNASSI e outros-I- ciencia as partes cerca do retorno dos autos para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. LUIZ CARLOS LIMA, FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA e ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

38.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-413/1998-DE RIVADOS DE PETROLEO CHATEAUBRIAND LTDA x MIGUEL FERREIRA DA COSTA-I- Manifeste-se o exequente, em 10 dias, acerca do contido no petitorio retro. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

39.-RESSARCIMENTO-17/1999-AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS x ANTONIO SEBASTIAO AGONILHA-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. EDUARDO BRUNING-

40.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-81/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA x JOSE FERREIRA DA SILVA e outros-I- Nos termos do art.794, inc II, do CPC, julgo extinta a presente execução movida por Rio Parana Cia Securitizadora de Creditos Financeiros contra Jose Ferreira da Silva e outros, autorizando, em consequencia, os necessarios levantamentos.PRI. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO, DANIEL BARBOSA MAIA e LOTHARIO HERMES KOBER-

41.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-217/1999-MARIA DE FATIMA DE O. FERNANDES e outros x LEODONIO RODRIGUES SOBRINHO-I- Ciencia as partes acerca do retorno dos autos para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL e HELIO LULU-

42.-PRESTACAO DE CONTAS-314/1999-ATAIDES PEDROSO DIAS x BANCO DO BRASIL S/A-I- As custas remanescentes no importe de R\$287,53. Adv. MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE-

43.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-3/2000-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x JOSE CARLOS CASANDRO-I- Decorrido o prazo, intime-se o exequente, em 05 dias para dar prosseguimento ao feito. Adv. CARLOS ALBERTO FURLAN-

44.-MANDADO DE SEGURANCA-25/2000-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE DOS SANTOS LIMA-I- Manifeste-se o Município de Assis Chateaubriand, em 10 dias, acerca do contido no petitorio retro. Adv. SERGIO LUIZ DO AMARAL-

45.-EMBARGOS DE TERCEIRO-212/2000-NEI BRAZ LESSEUX x CELSO DE OLIVEIRA KAMADA-I- Tendo em vista que o advogado do exequente manteve os autos em seu poder por aproximadamente um ano e meio, proibio-lhe de ter nova carga dos autos, permanecendo apenas o direito de vista em

cartorio. Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

46.-DECLARATORIA-22/2001-SEBASTIANA EVA DE OLIVEIRA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS-I- Ciencia as partes acerca do retorno dos autos para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. MARY LUCIA ADDAD DE ANDRADE e ALBERTO RODRIGO P. VARGAS-

47.-ACAO MONITORIA-69/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x FRANCISCO YAMANAKA e outros-I- Preliminarmente, ao exequente para, em 10 dias, juntar calculo do valor exequendo. Adv. ANTONIO RONALDO RODRIGUES PINTO-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-179/2001-DERMEVAL RIBEIRO VIANNA x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. CARLOS ALBERTO FURLAN

49.-EXECUCAO P/ENTREGA C/INCERTA-192/2001-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COMMO x WILSON APARECIDO GONZAGA-I- Decorrido o prazo, intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito. Adv. HELDER MARTINEZ DAL COL-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-224/2001-CALCADOS E CONFECÇÕES SANTA RITA LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A-I- Analisando os autos, verifica-se que a lide circunscreve-se a discussao dos indices utilizados para calculo dos encargos, destarte, torna-se dispensavel a prova pericial. II- No entanto, tendo em vista os documentos juntados, concedo as partes o prazo de 10 dias, primeiro ao embargante, em depois ao embargado, para apresentações finais em forma de memoriais. Adv. JOSE FERNANDO PREZOTTO, SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO e ELOI ANTONIO POZZATTI-

51.-INVENTARIO-36/2002-JOAO LAUCIR SCALDELAI x AURELIO ESCALDELAI-I- Ao inventariante para, em 10 dias, subscrever o termo e ultimas declarações. Adv. JAIME ALBERTO STOCKMANN e ROSEMEIRA S. STOCJMANN-

52.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-103/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x EURIDES DE MORAES VALENTINO-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. EMERSON L. SANTANA-

53.-MANDADO DE SEGURANCA-109/2002-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x CHEFE DA AGENCIA DE RENDAS DE ASSIS CHATEAUBRIAND e outros-I- Ciencia as partes acerca do retorno dos autos para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. CARLOS ALBERTO FURLAN-

54.-INVENTARIO-124/2002-HELENA ARRUDA DO NASCIMENTO JOAQUIM x ARMANDO JOAQUIM-I- Vistas dos autos aos interessados para, em 10 dias, formularem pedido de quinhao, ou entao apresentarem plano de partilha amigavel. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

55.-INVENTARIO-129/2002-FRANCISCO VIEIRA MARTINS NETO x AUGUSTO VIEIRA MARTINS-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. ENZO ALEIXO-

56.-INTERDICAO-137/2002-EDITE MARIA DA SILVA x REGINA DE JESUS DA SILVA-I- As partes, para apresentações de alegações finais, no prazo de 10 dias. Adv. SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA, CARLOS ALBERTO NICIOLI e CARLOS ALBERTO FURLAN-

57.-ARROLAMENTO-152/2002-MANOEL CUNHA DA SILVA x EULALIA APARECIDA DA SILVA-I- Manifeste-se o inventariante, em 10 dias, acerca do contido na promoção fazendaria retro. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

58.-ORDINARIA-154/2002-ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB.- ECAD x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND e outros- I- Intime-se a parte autora para, em 05 dias, promover o regular andamento do feito. Adv. LUDOVICO ALBINO TAVARES-

59.-ARROLAMENTO-217/2002-JUSSELEY WICHTHOFF DITTEIT x ALEXANDRE ALBERTO MATTOSO DITTEIT-I- Intime-se a inventariante para, em 10 dias, recolher o imposto referente a doação mencionada as fls.140/147. Adv. CARLOS ALBERTO NICIOLI-

60.-DECLARATORIA-19/2003-EURIDES DE MORAIS VALENTINO x MANOEL ANTONIO BELEM-I- Redesigno audiencia de instrução e julgamento para o dia 04 de julho de 2006, as 14:00 horas. Adv. JOSE GERALDO CANDIDO e ROBERTO MATTAR-

61.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-57/2003-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x ALMERIO DO CANTO RODRIGUES-I- Manifeste-se o exequente, em 10 dias, sobre o ofício de fls.161 e documentos que o instruem. Adv. CARLOS ALBERTO FURLAN-

62.-INDENIZACAO-63/2003-ABILIO AUGUSTO CAVALEIRO x DEPOSITO DE MAT. DE CONSTRUCAO MANTOVANI LTDA- I- A parte requerida, no prazo de 48 horas para retirar carta precatória, sob pena de indeferimento de produção de tal prova. Adv. WAGNER PETER KRAINER JOSE e JOSE ROBERTO GAZOLA-

63.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMA-97/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JOAO PALTANIN-I- Ciencia as partes acerca do retorno

dos autos para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. EDESIO RAMID NASSAR, ROZELI MARIA PALTANIN e ANTONIO R. DOS SANTOS-

64.-ACAO DE COBRANCA -SUMARISSIMA-100/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ANDRACI BLANCO GERONA-I- Nos termos do art.794, inc.I, do CPC, julgo extinta a presente execução movida por Confederação Nacional da Agricultura contra Abdraci Blanco Gerona, autorizando, em consequencia, os necessarios levantamentos. PRI. Adv. EDESIO RAMID NASSAR e DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-

65.-EMBARGOS DE TERCEIRO-138/2003-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x ENZO ALEIXO-I- Ciencia as partes acerca do retorno dos autos para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. EDMAR LUIZ COSTA JR., ENZO ALEIXO e OLDEMAR MARIANO-

66.-INVENTARIO-164/2003-MARGARIDA SARTORIO GASPERE x DOMINGOS FRANCISCO GASPERE-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-

67.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-230/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLAUDIA GRAZIELY PICAPO DE CARVALHO-I- Com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII, ambos do CPC, homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pelo requerente e julgo extinto o presente processo sem julgamento de merito. Adv. MAGDA LUIZ RIGODANZO EGGGER e RODRIGO GHESTI-

68.-REIVINDICATORIA-253/2003-GEMI JOAO MENGOTTO e outros x ELCA SEVERGNINI DE OLIVEIRA-I- Intime-se as partes em 05 dias indicar assistentes tecnicos e apresentarem quesitos. Adv. ALBERTO ANTONIO SANTANA, SERGIO CANAN e MARTINS GIMENEZ BALERO-

69.-ACAO MONITORIA-270/2003-SILOTI E CIA LTDA x E.G.V PEREZ SEMENTES-I- Intime-se para a audiencia de instrução e julgamento, designada desde ja para o dia, 12 de setembro de 2006, as 14:00 horas. Adv. WILSON JOSE ASSUMPCAO, RICARDO PERINI FERREIRA e GISELE VERISSIMO PAES-

70.-INDENIZACAO-119/2004-LEONERSON LULU x SEGURADORA SUL AMERICA-I- defiro a juntada de substalecimento, procedendo-se as devidas anotações.II- No mais, intime-se o atual procurador do requerente, acerca do teor do despacho de fls.64. Adv. HELIO LULU e ENZO ALEIXO-

71.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-139/2004-VERA L. SANTOS BORGES x EXPRESSO NORDESTE-I- Manifeste-se a litisdenunciante, em 10 dias, sobre a contestação apresentada pela litisdenunciada. Adv. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEL, NATALINO BARVIERA-

72.-EMBARGOS A EXECUCAO-171/2004-MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND x MARIA DE LOURDES DOS SANTOS-I- Determimo a produção de prova pericialm na modalidade pericia contabil, devendo as partes oferecer quesitos no prazo de 05 dias. II- Nomeio como perito o Dr. Nelson Hickmann, o qual servir sob f, de seu grau Adv. ORLANDO NEVES TABOZA e SERGIO LUIZ DO AMARAL-

73.-ORDINARIA-186/2004-DERSAMAR MEDEIROS DA FONSECA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I- Redesigno o ato para o dia 05 de setembro de 2006, as 14:00 horas. Adv. GILBERTO J. SARMENTO e ALBERTO RODRIGO P. VARGAS-

74.-IMISSAO DE POSSE-188/2004-FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA x WALMIR LAZARO DENUZZI e outros-I- Retirar carta precatória para cumprimento. Adv. LUCIO CLOVIS PELANDA, ENIMAR PIZZATTO-

75.-ALVARA-225/2004-MARISSA DA SILVA CASSAROTTI e outros x ESTE JUIZO-I-Diante dos documentos juntados e considerando o parecer favoravel do Ministerio Publico, julgo boas as contas prestadas. Adv. DIONEIA HAYASHI HIGUCHI-

76.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-233/2004-B.V. FINANCEIRA S/A x JANETE RODRIGUES DA ROCHA ANDRADE -I- Com esteio nos artigos 158, paragrafo 158, paragarfo unico e 267, inciso VIII, ambos do CPC, homologo por sentença, para que produza seus efeitos e legais efeitos, a desistencia manifestada pelo requerente e julgo extinto o presente processo sem julgamento de merito. PRI. Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI e JOSE TELLES DO PILAR-

77.-INVENTARIO-245/2004-NATALIA LULU DE OLIVEIRA x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA-I- Intime-se a inventariante para, em 10 dias, promover o regular andamento do feito. Adv. HELIO LULU-

78.-ACAO MONITORIA-247/2004-JOAO DA SILVA PEREIRA x DEMETRIO COTOMAN-I- Ciencia s partes acerca do retorno dos autos para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

79.-ARROLAMENTO SUMARIO-262/2004-JOSE FERREIRA x JOAO FERREIRA-I- Ao inventariante para, em 10 dias, cumprir a promoção fazendaria retro. Adv. RONIZE FANTIN-

80.-EMBARGOS DO DEVEDOR-304/2004-UNIAO AGRICOLA INDUSTRIA DE ALIMENTO LTDA x UNIAO - FAZENDA NACIONAL-I- Manifeste-se o exequente, em 10 dias, acerca do contido no petitorio retro e documentos que o instruem. Adv. LUCIANE DE CASTRO-

81.-ARRESTO-305/2004-ANHAMBI ALIMENTOS LTDA x

NILVA BORDIGNON-I- Homologo, para que produza seus efeitos e juridicos e legais efeitos, a transação de fls.90/91, celebrada nestes autos movido po Anhambí Alimentos Ltda contra Nilva Bordignon. II- Em consequencia, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, o que faço com fulcro no art.269, III, do CPC. PRI. Adv. WILSON JOSE ASSUMPCAO e ADILSON ANDRADE AMARAL-

82.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-323/2004-ANHAMBI ALIMENTOS LTDA x NILVA BORDIGNON-I- Nos termos do art.794. inc. I e II, do CPC, julgo extinta a presente execução movida por Anhambí Alimentos Ltda contra Nilva Bordignon, autorizando, em consequencia, os necessarios levantamentos.PRI. Adv. WILSON JOSE ASSUMPCAO e ADILSON ANDRADE AMARAL-

83.-REINTEGRACAO DE POSSE-325/2004-IZAIAS DE SOUZA BATISTA x SIDNEI RICCO-I- Manifeste-se o autor, em 10 dias, sobre a contestação e documentos. Adv. VERONICA MATULAITIS RATUCHENEI e SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA-

84.-ORD. COMPL. APOSENTADORIA E P-329/2004-CATARINA SEKIKAWA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-I- Tendo em vista que o requerido ja foi citado, determino a sua intimação para comparecer a audiencia a ser realizada dia 16 de agosto de 2006, as 14:15 horas. Adv. MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA e ALBERTO RODRIGO P. VARGAS-

85.-INTERDICAO-333/2004-CECILIA FIRIATO BARROS RODRIGUES x AMELIA FURIATO-I- Ciencia as partes acerca do laudo retro para, em 10 dias, requererem o que for de direito. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL e LAURINDETE CORREA DA SILVA-

86.-RECLAMATORIA TRABALHISTA-7/2005-SONIA MARIA BALBINOTTI KATAHIRA x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Manifeste-se o exequente para retirar os autos. Adv. ANTONIO RONALDO R. PINTO-

87.-INVENTARIO-32/2005-GILMAR NUNES E OUTROS x ISABELA DA SILVA NUNES-I- retirar carta precatória para cumprimento. Adv. SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA-

88.-DECLARATORIA-44/2005-TATSUO MATSUOKA x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Intime-se o apelado para responder em 15 dias (artigos.508 e 518, CPC). Adv. JOSE HUMBERTO PINHEIRO-

89.-SUPRIMENTO JUDICIAL-77/2005-VALDEMIR OSSUCI x ESTE JUIZO-I- A parte autora foi pessoalmente intimada a providenciar o regular andamento do feito no prazo legal, porem deixou que se escoasse o prazo assinado, sem qualquer providencia.II- Ex positis, com fulcro no art.167, inc.III, do CPC, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do merito. PRI. Adv. HELIO LULU-

90.-TERMO DE ALEGACAO DE PATERNID-147/2005-NEI DE SUELI MOLLER MOHR x ALCIDES JOSE ANTONIO e outros-I- Manifestem-se os requeridos no prazo de dez dias. Adv. DIONEIA HAGASHI HIGUCHI e DIRLEI DE SOUZA-

91.-EMBARGOS DO DEVEDOR-165/2005-UNIAO AGRICOLA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA e outros x UNIAO (FAZENDA NACIONAL)-I- Em face ao exposto e mais do que os autos constam, julgo parcialmente procedente os presentes embargos, para o fim unico de excluir os embargantes Orlando Vogel e Vinicio Lourenço de C astro do polo passivo da presente execução. Considerando a ocorrencia de sucumbencia reciproca, condeno as partes, na proporção de 60% para a parte embargante e 40% para a a parte embargada, ao pagamento das custas processuais e honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 5.000,00, o que faço com fulcro no artigo.20, paragrafo 4§ c.c paragrafo 3§, alíneas “a” “b” “c”, do CPC, compreendendo os dois processos em substituição verba arbitrada para o caso de pronto pagamento, posto que os embargantes nao se vale-ram desta opção.PRI. Adv. LUCIANE DE CASTRO-

92.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-172/2005-BANCO DO BRASI S/A x DERMEVAL RIBEIRO VIANA e outros-I- Manifeste-se o executado, em 10 dias, acerca do contido no petitorio retro. Adv. DERMEVAL RIBEIRO VIANNA-

93.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-183/2005-EDILSON PEREIRA CAMACHO x CRISTIANO APARECIDO ZARANTONELO e outros-I- Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, acerca do retorno da correspondencia e certidão de fls.17v do Sr. oficial de justiça. Adv. CREMERSON ORLANDINI-

94.-ARROLAMENTO-214/2005-AMARILDO DOS SANTOS x ANGELITA APARECIDA DA SILVA SANTOS-I- Intime-se o inventariante para, em 10 dias, regularizar tal cessao de direitos hereditarios, realizando-a através de escrituras publicas,(...). Adv. ANTONIO R. RODRIGUES PINTO-

95.-TUTELA-219/2005-ANA DO CARMO BARBOSA x ESTE JUIZO-I- Cumpra-se a promoção ministerial retro. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL-

96.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-231/2005-BANCO FINASA S/A x RENATO ANTONIO FERREIRA-I- com esteio nos artigos 158, paragrafo unico e 267, inciso VIII, ambos da CPC, homologo por sentença, para que produza seus juridicos e legais efeitos, a desistencia manifestada pelo requerente e julgo extinto o presente processo sem julgamento de merito.PRI. Adv. JOSE TELLES DO PILAR e RENATA P COSTA DE OLIVEIRA-

97.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-234/2005-CECILIA FURIATO BARROS RODRIGUES x MUNICIPIO DE ASSIS

CHATEAUBRIAND-I- Cite-se a Fazenda Municipal para o cumprimento do julgado, podendo ela por embargos em 30 dias (art.730, CPC). II- Certificado o nao oferecimento de embargos, requisite-se o pagamento, por intermedio do Exmo. Presidente do Tribunal do Parana (art.730, I e II, do CPC). III- Intimem-se sobre o calculo geral de fls.46/47. Adv. IVO MARCHI e CARLOS ALBERTO FURLAN-

98.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-235/2005-ARLINDO RODRIGUES x MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Cite-se a Fazenda Municipal para o cumprimento do julgado, podendo ela opor embargos em 30 dias (art.730, CPC). II- Certificado o nao oferecimento de embargos, requisite-se o pagamento, por intermedio do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Parana (art.730, I e II, do CPC). III- Intimem-se sobre o calculo geral de fls.52/53. Adv. IVO MARCHI e CARLOS ALBERTO FURLAN-

99.-ACAO MONITORIA-242/2005-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x JOSEANE APARECIDA PRADO LIMA-I- Nos termos do art.794, inc.I, do CPC, julgo extinta a presente execução movida por Universidade Paranaense-Unipar contra Joseane Aparecida Prado Lima, autorizando, em consequencia, os necessarios levantamentos. PRI. Adv. LINO MASSAYUKI ITO e MARCOS RODRIGUES DA MATA-

100.-EMBARGOS A EXECUCAO-287/2005-PEDRO MANDOTTI e outros x BANCO BANESTADO S/A-I- As custas remanescentes no importe de R\$ 313,92. Adv. DONIZETE DE JESUS STORTI-

101.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-299/2005-COOP.DE CREDITO AGROPECUARIO DO OESTE- SICREDI x WORMIR JANDREY LOCATELLI-I- Homologo, para que produza seus efeitos juridicos e legais efeitos, a transação de fls.51/52, celebrada nestes autos movido por Cooperativa de Credito Agropecuario do Oeste- Sicredi Oeste contra Wormir Jandrey Locatelli. II- Em consequencia, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, o que faço com fulcro no art.269, III, do CPC.PRI Adv. WILSON JOSE ASSUMPCAO-

102.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-308/2005-BANCO BRADESCO S/A x FRIGOPISCES IND. E COM. DE PROD. DAAQUICU-I- Homologo, para que produza seus efeitos juridicos e legais feitos, a transação de fls.51/52, celebrada nestes autos movido por Banco Bradesco S/A contra Frigopisces Ind. E. Com. e produtos da Aquicu.II- Em consequencia, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com julgamento de merito, o que faço com fulcro no art.269, III, do CPC.PRI. Adv. MARIANA GAMBA MARZOCHI-

103.-MANDADO DE SEGURANCA-314/2005-ROSIMERE STOFEL GOMES LUCIO x PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Diga o impetrante, em 05 dias sobre informacoes e documentos. Adv. ANTONIO RONALDO R. PINTO-

104.-ACAO MONITORIA-316/2005-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x ANDREIA JAMILLY PINHEIRO MARTINS-I- Intime-se o exequente para, em 05 dias, promover o regular andamento do feito. Adv. MARCOS RODRIGUES DA MATA e LINO MASSAYUKI ITO-

105.-EMBARGOS DO DEVEDOR-328/2005-APARECIDO SILVA CRUZ x MASSA FALIDA DA COOP. AGRICOLA DE COTIA-I- Intime-se o embargante para se manifestar, no prazo de 10 dias, inclusive indicando as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua finalidade. Adv. LOTHARIO HERMES KOBER-

106.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-329/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x JAIR BONANI-I- Intime-se o requerente para, em 05 dias, promover o regular andamento do feito. Adv. ALESSANDRA SANTOS AMARAL-

107.-EMBARGOS A ARREMATACAO-8/2006-TERRAPLENAGEM BRASUL LTDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS-I- Conforme no art.330, inciso I, do CPC, a lide comporta julgamento antecipado, posto que a controvérsia se delimita as questoes de natureza exclusivamente juridica, e de fatos que dispensam dilação probatoria, prescindindo portanto de designação de audiencia de instrução e julgamento. Adv. MARCIO LUIZ BLAZIUS e ALBERTO RODRIGO P. VARGAS-

108.-ORDINARIA-19/2006-PAULO CEZAR ARILHO x BRASIL TELECOM S.A-I- Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos que a instruem. Adv. ANTONIO R. DOS SANTOS-

109.-RENOVATORIA CONTRATO DE LOC.-54/2006-DISMAR-DIST. MARINGA DE ELETRODOMESTICOS LTDA x SINDICATO RURAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND-I- Manifeste-se o requerente, em 10 dias, acerca do contido na certidão retro do sr. oficial de justiça. Adv. DINO COSTACURTA-

110.-INDENIZACAO-72/2006-MARCIO DA SILVA DAMAS e outros x JORNAL O REGIONAL-EDITORIA VALE DO PIQUIRI LTDA e outros-I- manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos. Adv. ROSEMEIRA S. STOCKMANN-

111.-INVENTARIO-77/2006-ELVIRA DO NASCIMENTO SILVA x MANOEL GOMES DA SILVA-I- Manifeste-se a inventariante, em 10 dias, sobre o laudo de avaliação. Adv. EDESIO NASSAR-

112.-CURATELA-81/2006-MARIO KASTELLARZ x MARLENE KASTELLARZ-I- Nomeio como curador especifica para a lide o Dr. Adilson Andrade Amaral que devera se manifestar no prazo de 05 dias. Adv. ADILSON ANDRADE AMARAL-

113.-ARROLAMENTO SUMARIO-87/2006-NEIDE KIYOMI IKENO x KAZUO IKENO-I- Intime-se a invenariante para, em 10 dias, recolher o ITCMD devido. Adv. ELIANE IKENO-

114.-DESPEJO-88/2006-COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLIO IPIRANGA x AUTO POSTO VTB LTDA-I- Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre a contestação e documentos que a instruem. Adv. ANGELA MARIA SANCHEZ E SILVA-

115.-INTERDICAÇÃO-98/2006-HERCILIO GOMES DA SILVA x MARINA GOMES DA SILVA-I- Aguarde-se a audiencia ora designada, pois os elementos constantes dos autos nao sao suficientes para a concessao da curatela provisoria. Adv. DIRLEI DE SOUZA e CARLOS ALBERTO FURLAN-

116.-ARROLAMENTO SUMARIO-100/2006-DARCI BARBOSA DA SILVA e outros x TERTULIANO JOAO DA SILVA-I- Indefiro o requerimento retro formulado, o qual devera ser formulado em procedimento apartado. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

117.-RETIFICACAO DE REGISTRO DE NA-116/2006-FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SANTOS x ESTE JUIZO-I- Ao requerente para, em 10 dias, cumprir a promoção ministerial retro. Adv. SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA-

118.-ALVARA-128/2006-MARIA DE FATIMA ANTONIO x ESTE JUIZO-I- Intime-se a parte autora para, em 10 dias, juntar certidão de bens juntos aos CRIs locais. Adv. VIVIAN DE SOUZA-

119.-EMBARGOS DE TERCEIRO-133/2006-COOPERMIBRA-COOP. MISTAAGROPECUARIA DO BRASIL x ELCIO PANTANIN-I- Manifeste-se o embargante, em 10 dias, sobre a contestação e documentos que a instruem. Adv. RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR-

120.-CAUTELAR INOMINADA-134/2006-ASSISBEER - COMERCIO DE BEBIDAS LTDA x PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERV. E REFRIGERANTES-I- Manifeste-se o autor, em 05 dias, sobre as contestações e documentos. Adv. RICARDO HILDEBRAND SEYBOTH-

121.-EXECUCAO P/ENTREGA C/INCERTA-156/2006-ELCIO PALTANIN x JOSE ADALBERTO EGEVARTH e outros-I- Retirar carta precatória para cumprimento. Adv. ROZELI MARIA PALTANIN-

122.-EMBARGOS A EXECUCAO-192/2006-CLAUDIO JOSE EIDT e outros x C.S.GOMES & CIA LTDA-I- Tendo em vista o valor e a natureza da causa indefiro o pedido de assistencia judiciaria gratuita, determino a intimação da parte autora, para, em 30 dias, recolher as custas devidas, sob pena de cancelamento da distribuição. Adv. JURANDIR PIRES DE OLIVEIRA-

123.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-243/1982-IAPAS x COMDAC CIA DE DESEN DE ASSIS CHAT-I- Manifeste-se o executado, em 10 dias, acerca do contido no petitorio retro. Adv. CARLOS ALBERTO NICIOLI-

124.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-669/1991-FAZ. PUBL. DO MUNIC. DE ASSIS CHAT x JOSE BERNARDO NOGUEIRA-I- considerando que o reu foi citado por edital e nao apresentou embargos no prazo legal, nem constituiu advogado, nomeio o Dr. Edesio Ramid Nassar para funcionar como curador, o que faço com fulcro no art.9, inc. II, do CPC. Adv. EDESIO RAMID NASSAR-

125.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-672/1991-FAZ PUBL DO MUNIC DE ASSIS CHAT x SUNAMITA DE SOUZA ANDRADE-I- Considerando que o r,u foi citado por edital e nao apresentou embargos no prazo legal, nem constituiu advogado, nomeio o Dr. Antonio Ronaldo Rodrigues Pinto para funcionar como curador, o que faço com fulcro no art.9, inc. I, do CPC. Adv. ANTONIO R. RODRIGUES PINTO-

126.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-145/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUN. DE ASSIS CHATEAUBRIAND x ORLANDO VOGEL-I- Considerando que o r,u foi citado por edital e nao apresentou embargos no prazo legal, nem constituiu advogado, nomeio o Dr. Siomar Caires Ferreira de Souza para funcionar como curador, o que faço com fulcro no artigo 9, inc. II, do CPC.I- Intime-se o curador nomeado para, no prazo legal, oferecer embargos, nem que seja por negativa geral. Adv. SIOMAR CAIRES FERREIRA DE SOUZA-

127.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-208/1999-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND x OCTAVIO CESARIO PEREIRA JUNIOR- I- Considerando que o r,u foi citado por edital e nao apresentou embargos no prazo legal, nem constituiu advogado, nomeio o Dr. Roque Barbosa de Oliveira para funcionar como curador, o que faço com fulcro no art.9, inc.I, do CPC. Adv. ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA-

128.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-32/2000-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS CHAT.CONDAC-I- Ao exequente para, em 10 dias, juntar calculo atualizado da divida. Adv. ADENILSON CRUZ e JOSE IRAJA DE ALMEIDA-

129.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-42/2001-UNIAO x COMERCIO DE FERRO VELHO TOCATI LTDA e outros-I- Intime-se na forma retro solicitada. II- No mais, nomeio o devedor como depositario, devendo ser lavado o competente termo. Adv. ANTONIO CAIBAS DA SILVA-

130.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-1/2002-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANA x FRANCISCO AKIRA INQUE-I- Decorrido o prazo, intime-se a exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 dias. Adv. AFONSO PROENCO BRANCO FILHO-

131.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-18/2003-CAIXA ECONOMICA FEDERAL x BETANY IND. COM. DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-I- Defiro o requerido no petitorio de fls.68, concedendo carga dos autos pelo prazo de 15 dias. Adv. PATRICIA A. B. BERTOLDO-

132.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-27/2004-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x IND. COM. DE DOCES CHATO LTDA-I- Manifeste-se o exequente, em 10 dias, sobre o oficio de fls.26 e documentos que o instruem. Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

133.-CARTA PRECATORIA-1/1999-Oriundo da Comarca de 5: VARA CIVEL DA COMARCA DE DOURADOS -MS -BANCO DO BRASIL S/A x EVARISTO LOPES DIAS e outros-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias. Adv. MARLENE LEITOLD-

134.-CARTA PRECATORIA-43/2001-Oriundo da Comarca de TOLEDO- PR - 2§ VARA CIVEL -EDSON GAZETTA GUI- LHEM x VALDIR VOLTOLINI-I- Intime-se o curador nomeado, acerca do teor do despacho de fls.150. Adv. NATALINO BARIVIERA e ERICO DE CASTRO-

135.-CARTA PRECATORIA-13/2002-Oriundo da Comarca de UMUARAMA-PR - 2§ VARA CIVEL -COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x TAKECI HIZUKA-I- Decorrido o prazo, intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 dias. Adv. CLAUDIO PIZZATO e ELCIO LUIZ WECKERLIM FERNANDES-

136.-CARTA PRECATORIA-83/2005-Oriundo da Comarca de VARA CIVEL DA COMARCA DE PALOTINA-PR -COOPERATIVA AGRICOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA x ESPOLIO DE NELSON ANTONIO ZANIN e outros-I- Nao merece acolhimento o pedido de nulidade formulado pelo devedor as fls.46/53, pois nao houve qualquer prejuizo, eis que foi oportunizado ao mesmo, ainda que nao intimado, a possibilidade de manifestar-se, tanto que o fez atraves de uma petição de 08 laudas, instruida com 313 paginas de documentos. II-Do mesmo modo, nao merece prosperar a impugnação a avaliação formulada pela parte executada, pois o laudo apresentado pelos mesmos elaborados em 2003- nao , suficiente para demonstrar erro ou dolo de sr. avaliador. Adv. CLAUDIO PIZZATO, CARLOS ARAUZ FILHO e ROMUALDO PAESE-

137.-CARTA PRECATORIA-84/2005-Oriundo da Comarca de 1§ VARA FEDERAL DA SUB. JUD. UMUARAMA -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x ODENIR LULU-I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo. Adv. ELAINE GARCIA MONTEIRO PEREIRA-

138.-CARTA PRECATORIA-102/2005-Oriundo da Comarca de TOLEDO-PR 2§ VARA CIVEL -BALTH & CIA LTDA x HEINZ MARTINS GUTSCH - I- Manifestem-se as partes, em 05 dias sobre laudo de avaliação. Adv. ODIL C. TOLEDO PUKES e LOTHARIO HERMES KOBER-

139.-CARTA PRECATORIA-145/2005-Oriundo da Comarca de UMUARAMA - 1§ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x JADILSON ROSA DA SILVA- I- Decorrido o prazo, intime-se o requerente para, em 05 dias, promover o regular andamento do feito. Adv. LUCIANA SOUZA FANTE-

140.-CARTA PRECATORIA-149/2005-Oriundo da Comarca de UMUARAMA- 1§ VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL x CONFEC-OES CHANELI LTDA -ME e outros-I- Manifeste-se o exequente, em 10 dias, acerca do contido na certidão retro do sr. oficial de justiça. Adv. DELFER DALQUE DE FREITAS-

141.-CARTA PRECATORIA-28/2006-Oriundo da Comarca de LAGES SC -VARA CIVEL DA COMARCA -RAFAEL AMARAL BORBA x ANTONIO DE ARAUJO-I- Sobre o bem ofertado a penhora, diga o exequente. Adv. RAFAEL AMARAL BORBA-

Campina Grande do Sul

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
RELAÇÃO Nº 51/2006
JUIZ DE DIREITO PAULA PRISCILA CANDEO H. FIGUEIRA

| | Índice de Publicação | | |
|---------------------------|----------------------|-------------|--|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO | |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0017 | 000002/2006 | |
| ADRIANA DE PAULA BARATTO | 0010 | 000703/2002 | |
| AMARILIS VAZ CORTESI | 0016 | 000532/2005 | |
| ANDREA SABBAGA DE MELO | 0010 | 000703/2002 | |
| ARNO JUNG | 0019 | 000025/2006 | |
| | 0020 | 000033/2006 | |
| ARNO JUNG JUNIOR | 0019 | 000025/2006 | |
| | 0020 | 000033/2006 | |
| AUGUSTO SOARES DA SILVA | 0009 | 000915/2001 | |
| BRASIL PARANA DE CRISTO I | 0004 | 000681/1998 | |
| CAPRICE ANDREATTA CHECHEL | 0003 | 000048/1997 | |
| CARLA AFONSO DE OLIVEIRA | 0016 | 000532/2005 | |
| CARLOS A. FARRACHA DE CAS | 0003 | 000048/1997 | |
| CARLOS ALBERTO FORBECK DE | 0003 | 000048/1997 | |
| CARLOS ROBERTO CLARO | 0023 | 000194/2006 | |
| CARMEN ROBERTA FRANCO | 0024 | 000198/2006 | |
| CELSO CARNEIRO DO AMARAL | 0006 | 000699/1999 | |
| CIRO BRUNING | 0011 | 000752/2002 | |
| CLAUDIO MARIANI BERTI | 0003 | 000048/1997 | |
| DANIEL HACHEM | 0003 | 000048/1997 | |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 0017 | 000002/2006 | |
| DAVID EGDOBERTO DA SILVA | 0009 | 000915/2001 | |

DILVO GLUSTAK 0028 000388/2006
EDSON ISFER 0014 000374/2005
ELIZETE CORREA DE SOUZA 0022 000100/2006
ENILDO DEL PINO 0004 000681/1998
FABIANA BRAGA CORTES BAND 0026 000209/2006
FABIANO NEVES MACIEYWSKI 0077 000468/2006

0079 000470/2006
0044 000432/2006
0043 000431/2006
0042 000430/2006
0041 000429/2006
0039 000427/2006
0038 000426/2006
0054 000445/2006
0053 000444/2006
0051 000442/2006
0052 000443/2006
0045 000433/2006
0040 000428/2006
0033 000421/2006
0047 000435/2006
0031 000419/2006
0029 000417/2006
0032 000420/2006
0034 000422/2006
0036 000424/2006
0060 000451/2006
0061 000452/2006
0078 000469/2006
0037 000425/2006
0070 000461/2006
0062 000453/2006
0066 000457/2006
0069 000460/2006
0035 000423/2006
0068 000459/2006
0076 000467/2006
0075 000466/2006
0074 000465/2006
0073 000464/2006
0072 000463/2006
0065 000456/2006
0064 000455/2006
0063 000454/2006
0058 000449/2006
0059 000450/2006
0057 000448/2006
0046 000434/2006
0071 000462/2006
0056 000447/2006
0030 000418/2006
0067 000458/2006
0050 000441/2006
0055 000446/2006
0049 000440/2006
0048 000439/2006

0010 000703/2002
0005 000131/1999
0010 000703/2002
0005 000131/1999
0008 000393/2001
0007 000180/2000
0006 000699/1999
0027 000248/2006
0003 000048/1997
0006 000699/1999
0001 000411/1996
0016 000532/2005
0007 000180/2000
0018 000019/2006
0014 000374/2005
0009 000915/2001
0015 000435/2005
0006 000699/1999
0012 000103/2003
0021 000069/2006
0009 000915/2001
0002 000028/1997
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0010 000703/2002
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0024 000198/2006
0010 000703/2002
0001 000411/1996
0010 000703/2002
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

0014 000374/2005
0004 000681/1998
0003 000048/1997
0002 000028/1997
0001 000411/1996
0011 000752/2002
0025 000204/2006
0019 000025/2006
0020 000033/2006

1.-SUSTACAO DE PROTESTO-411/1996-CATANIA METAIS LTDA x JL METAIS CORPORATION - (Manifestem-se as partes sobre prenotacao de fls. 140. - o título apresentado nao foi registrado devido que nao foi apresentada a certidão de ónus do aludido imóvel, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Piraquara-PR; o imóvel nao encontra-se em nome do executado J. L. METAIS CORPORATION, e sim no nome de CATANIA METAIS LTDA.). -Adv. ROBERTO CAMPOS HIDALGO, LUIZ ANTONIO DUARESKI, LUIZ KIGNEL e JACIR DOMINGOS CAVASSOLA-

2.-ORD. DE NULIDADE DE TITULO-28/1997-PETROLEO COSTA BRAVA LTDA x PETROQUERA PETROLEO LTDA - "Renove-se a intimacao dos advogados para apresentacao dos documentos solicitados pela sra. perita no prazo de 10 dias. Tendo em vista a impossibilidade de apresentacao de laudo pericial antes da audiência designada, suspendo a realizacao do ato até a apresentacao daquele laudo. Int. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. LAERTES BONETTO DE OLIVEIRA, LUIS ALBERTO SNIETKOSKI, PAULO SERGIO S. CACHOEIRA e MARCUS V. TADEU PEREIRA-

3.-EMBARGOS DO DEVEDOR-48/1997-CRISTUR CRISTO REI AGENCIA DE VIAGENS TURISMO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - "Dê-se ciências as partes da decisao de fls. 317/319. Em, 14/06/2006. (RECURSO ESPECIAL E RECURSO EXTRAORDINARIO NA APELACAO CIVEL N. 240.191-2. ...Diante do exposto, nego seguimento ao recurso especial e ao recurso extraordinário. Publique-se. Curitiba, 17 de outubro de 2005. DES. Moacir Guimaraes. - Primeiro Vice Presidente). -Adv. CARLOS ALBERTO FORBECK DE CASTRO, CARLOS A. FARRACHA DE CASTRO, IVAN DE AZEVEDO GUBERT, CAPRICE ANDREATTA CHECHELAKY, MAURICIO JULIO FARAH, NILTON BUS-SI, CLAUDIO MARIANI BERTI e DANIEL HACHEM-

4.-ANULACAO DE TITULOS-681/1998-ODINO SGARBOS-SA e S/M ROSI SGARBOSSA. x RUBENS TEIXEIRA RAMOS e outros - "Dê-se ciência as partes da decisao de fls. 414/425. Em, 14/06/2006. (APELACAO CIVEL N. 288.970-7 DA VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Vistos, relatados e discutidos... Ante o exposto, acordam os juizes integrantes da Décima Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, julgá-lo prejudicado, e, de ofício, converter o julgamento em diligência, para os fins adotados na fundamentacao do voto do relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joao Luiz Manassés de Albuquerque, Claudio de Andrade e Carlos Mansur Arida (Presidente com voto). Curitiba, 08 de marco de 2006. DES. CLAUDIO DE ANDRADE - Relator). -Adv. MOACIR JOSE BARANCELLI, ENILDO DEL PINO, WALTER HELIO DE LIMA MARTINS e BRASIL PARANA DE CRISTO II-

5.-DESAPROPP/FINS INST.SERV.ADM-131/1999-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. x ANTONIO PEREIRA DE MELO e outros - "Intime-se o autor ao pagamento das custas necessárias. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". - Adv. INACIO HIDEO SANO e FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BRITTO MAZUR-

6.-INDENIZACAO-699/1999-JOAO DO ESPIRITO SANTO ABREU. x JAIR JOSE DOS SANTOS. - "Dê-se ciências as partes das decisoes de fls. 197/205 e 257/260. Em, 14/06/2006. (APELACAO CIVEL N. 0279875-8 DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PRIMEIRA VARA CIVEL. Vistos, relatados e discutidos... ACORDAM os Senhores Desembargadores integrantes da Décima Oitava Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos em dar provimento ao agravo retido, para indeferir a contradita à testemunha inquirida às fls. 134/135, para que o seu depoimento seja tido como comprometido para fins decisórios e negar provimento a apelacao, nos termos do voto do Des. Relator. A sessao foi presidida pelo Desembargador A. RENATO STRAPASSON, sem voto, e participaram do julgamento os Senhores Desembargadores WILDE PUGLIESE e JOSÉ ANICETO. Curitiba, 1 de marco de 2005. - NILSON MIZUTA - Relator). //// (RECURSO ESPECIAL CIVEL N. 279.875-8/02. ...Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se. Curitiba, 02 de dezembro de 2005. Des. MOACIR GUIMARAES - Primeiro Vice-Presidente). -Adv. IRINEU PALMA PEREIRA, JUAREZ BORTOLI, CELSO CARNEIRO DO AMARAL e IVAN KRUGER-

7.-RESC.COMPR.C/V.C/REINT.P/DAN.-180/2000-IMOVEIS BASSOLI LTDA. x EVARISTO MARQUETTI. - "Recebo a apelacao de fls. 150 e ss., em ambos os efeitos. Ao apelado para contra-razoes, no prazo legal. Intime-se. Em, 14/03/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. INES BALDO FURTADO e JEFERSON CORDEIRO-

8.-USUCAPIAO-393/2001-AIRTON FLORENCIO DE LIMA E NADIR MACIEL DE LIMA. x ESTE JUIZO. - "Dê-se ciências as partes da decisao de fls. 140/148. Em, 14/06/2006. (APELACAO CIVEL N. 289082-6, DA VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE DO SUL. ACORDAM os Desembargadores integrantes da Décima Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar provimento ao apelo. Participaram do julgamento o Desembargador RONALD SCHULMAN, Presidente com voto, e o Juiz Convocado RUBENS OLIVEIRA FONTOURA. CURITIBA, 09 de marco de 2006. DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - Relator). -Adv. INES BALDO FURTADO-

9.-REPARACAO DE DANOS-915/2001-PAULO DA SILVA BARRETO. x LOCADORA DE MAQUINAS PIROGUI S/C LTDA e outros - "Indefiro o pedido de juntada da CTPS do autor. Nao havendo as partes requerido oportunamente a producao de prova pericial por engenheiro de segurancia do trabalho e entendendo que as provas existentes sao suficientes ao julgamento, indefiro o pedido de realizacao de realizacao de pericia e determino a intimacao das partes para apresentacao de razoes finais no prazo sucessivo de quinze dias. Int. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO, KIYOSHI ISHITANI, AUGUSTO SOARES DA SILVA e DAVID EGDOBERTO DA SILVA-

10.-ORD.DECL.C/C PED.TUT.ANTEC.-703/2002-AGUA MINERAL GRACIOSA LTDA x COPEL DISTRIBUIDORA LTDA - "1. Considerando a proposta de acordo formulada pela

autora, manifeste-se a requerida, dizendo se aceita, em 10 dias. 2. Havendo discordância por parte da requerida em relacao à proposta, deve a mesma, no mesmo prazo, manifestar-se quanto à insistência na producao das provas especificadas às fls. 231, dizendo, ainda, se concorda com o julgamento antecipado do feito. Diligências necessárias. Intime-se. De Sao José dos Pinhais p/ Campina Grande do Sul, em 12 de maio de 2006. ROMERO TADEU MACHADO - Juiz de Direito Substituto). - Adv. LUIZ FERNANDO PEREIRA, FERNANDO VERNALHA GUIMARAES, ADRIANA DE PAULA BARATTO, MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO, ANDREA SABBAGA DE MELO, LUCIANE MARIA MEZARоба e HELIO EDUARDO RICHTER-

11.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-752/2002-PORTO SEGURO CIA.DE SEGUROS GERAIS x TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA - "Nao havendo necessidade de producao de outras provas, intemem-se as partes à apresentacao de suas razoes finais no prazo sucessivo de quinze dias. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. CIRO BRUNING, MILTON GURGEL FILHO e RUI SCUCATO DOS SANTOS-

12.-EXEC. DE ABRIGACAO DE NAO FAZ-103/2003-SIDMARCIO ZIROLDO x DANIELLE TEIXEIRA D'AVILA - "Aguarde-se o julgamento dos embargos. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. JULIO CESAR ZIROLDO-

13.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-196/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S.A x ADAILTON AGOSTINHO PRESTES - "Manifeste-se a parte autora sobre o depósito. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. MARCOS AUGUSTO MALUCELLI-

14.-HABILITACAO DE CREDITO-374/2005-LASTRO - ADMINISTRACAO E EMPREENDE PARTIC. LTDA. x MASSA FALIDA DE PEDREIRA ITAPOA LTDA. - "Intime-se o falido a prestar informacao. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. EDSON ISFER, JOSE ANTONIO GOMES DE ARAUJO e THIERRY PIERRE EL OMAIRI-

15.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-435/2005-VITOR HUGO D' AGOSTIN. x BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. - "Sobre os documentos juntados, diga o autor. Int. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. JOSE MARIO RABELLO FILHO-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-532/2005-BRASSOIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA e outros x BRAVO DIESEL. - "Com relacao ao despacho de fls. 226, nao vislumbro qualquer equívoco, omissao, contradicao ou obscuridade a ser declarado. Assim, intime-se a executada para atender a ordem no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo, voltem conclusos para apreciacao do pedido de fls. 231 e ss. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. AMARILIS VAZ CORTESI, JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA e CARLA AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA-

17.-COBRANCA (EXE)-2/2006-AURY SEDENO ALEBRANDT e outros x CENTAURO SEGURADORA S/A. - "Designo audiência de conciliacao para o dia 13/09/2006, às 13:30 horas, primeiro viável na pauta. Cite-seo requerido para comparecer à audiência, ocaisao em que poderá defender-se, desde que por intermédio de advogado, ficando o réu ciente de que, nao comparecendo, nao se representando por preposto com poderes para transgír (CPC, art. 277, parágrafo terceiro), ou nao se defendendo, inclusive por nao ter advogado, presumir-se ao aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos. (CPC, art. 277, parágrafo segundo). Intime-se. Em, 13/01/2006. //// Defiro o pedido de substabelecimento de procuracao, procedam-se as anotacoes necessárias. Int. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING-

18.-ARROLAMENTO-19/2006-ANTENOR DE LIMA RIBEIRO e outros x ESPOLIO DE AGNELO DE LIMA RIBEIRO e outros - (A parte interessada deverá retirar Formal de Partilha que encontra-se disponivel neste Cartório). -Adv. JONATHAS A. N. PEREIRA-

19.-HABILIT.CRED.PREVIDENCIARIO-25/2006-INSS e outros x MASSA FALIDA DE SINAPAVI SINALIZ.E PAVIMENTO LTDA. - "Aguarde-se a organizacao do quadro geral de credores. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. TELMO DORNELLES - SINDICO, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA, ARNO JUNG e ARNO JUNG JUNIOR-

20.-HABILIT.CRED.PREVIDENCIARIO-33/2006-13ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR e outros x MASSA FALIDA DE WARDO MAT.DE SINALIZ.IND.COM.LTDA. - "Aguarde-se a organizacao do quadro geral de credores. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. ARNO JUNG, ARNO JUNG JUNIOR, LORENA MARY SILVEIRA FONTOURA e TELMO DORNELLES - SINDICO-

21.-BUSCA E APREENSAO (CAU)-69/2006-B.V FINANCEIRA S.A.C.F.I. x MARIA DA LUZ DA PAZ SANTOS. - "Sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 14/06/2006. (...e af sendo, deixei de apreender o veículo objeto do mandado em virtude de não tê-lo encontrado, que a requerida Sra. Maria da Luz da Paz Santos declarou verbalmente que o veículo encontra-se no litoral paranaense a trabalho e que nao informa o endereço do mesmo em virtude de estar tentando uma renegociacao junto ao requerente BV Financeira S/A, que pelo acima certificado e se encontrando para

mim o veículo a ser apreendido em lugar incerto e nao sabido...) -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

22.-USUCAPIAO-100/2006-EDIR TEREZINHA DA SILVA CORDEIRO. x ESTE JUIZO. - "Sobre a contestacao, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. Int. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. ELIZETE CORREA DE SOUZA-

23.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-194/2006-BASF S/A x NUTRIS-NUTRICAO TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, SIGLO e outros - "Defiro o substabelecimento de procuracao, procedam-se as anotacoes necessárias. Defiro vista dos autos pelo prazo de 5 dias. Int. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". - Adv. CARLOS ROBERTO CLARO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-198/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x AMADEU BUCANCAO MENUZZO - "Sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça, manifeste-se a parte autora. Int. Em, 14/06/2006. (...deixei de proceder a citacao do executado Amadeu Bucancao Menuzzo, em virtude do mesmo nao residir mais no endereço indicado, encontrando-se o imóvel desocupado e com uma faixa vende-se ou aluga-se do Imobiliária Gil Bortoleto, telefone n. 041.3027.8176 e 92324077, portanto devolvo ao Cartório para os devidos fins...). -Adv. CARMEN ROBERTA FRANCO e LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

25.-SEPARACAO LITIGIOSA-204/2006-LUCIO FELIPE MOTTIM x MARIA ALICE DE OLIVEIRA SANTOS MOTTIM - "Lúcio Felipe Mottim, qualificado nos autos, ingressou com Acao de Separacao Judicial em face de Maria Alice Oliveira Santos Mottim alegando a culpa da requerida e o abandono dos filhos do casal, os quais encontram-se residindo com a avó paterna há mais de um ano porque a família da genitora é desestruturada e nao tem condicoes de cuidar dos menores. Aduziu que encontra-se com a guarda de fato dos menores e que eles tem medo de voltar a viver com a mae, pedindo a guarda dos mesmos. Designada audiência de conciliacao, às fls. 22/23 o autor informou que a requerida retirou todos os pertences pessoais das crianças da casa. A requerida compareceu aos autos às fls. 44/46 afirmando que as alegacoes do autor nao correspondem à verdade e que a guarda dos filhos ao autor acarretará sérios problemas aos mesmos. Sustentou que tem sido diligente e vem pagando à mae do autor para cuidar das crianças enquanto está ausente. Juntando estudo social às fls. 48/49 e 72/74, cada uma das partes voltou a pedir a guarda dos menores. O Ministério Público opinou pela concessao da guarda provisória à requerida, com a fixacao de alimentos a serem pagos aos menores pelo autor entendendo que a brigada do casal está atingindo diretamente o interesse dos filhos. É o relatório. DECIDO. Lamentavelmente, vê-se de forma cristalina que o casal pretende a separacao e que estao utilizando os menores para se agredir mutuamente, ao invés de se preocupar com a situacao dos infantes, já prejudicada em razao da separacao. Consta dos autos inúmeras e recíprocas acusacoes e cada um dos cônjuges entende que detém melhor condicao de permanecer com a guarda das crianças. O estudo social de fls. 48/49 foi produzido com base em declaracoes unilaterais da requerida, mas comprovam seu interesse em ficar com a guarda dos menores. Já o estudo social juntado às fls. 72/74 foi realizado na residência do genitor e comprova que as crianças tem ficado aos cuidados da avó paterna porque o genitor trabalha fora e estuda e nao dispõe de tempo para oferecer aos mesmos os cuidados necessários. Fato que chamou a atencao nos dois estudos sociais, no entanto, é que embora a genitora afirme que pretende alugar um imóvel perto de seu trabalho para dispor de mais tempo para os filhos, até o momento nao tomou nenhuma atitude de neste sentido. Chama a atencao também o fato da genitora afirmar que após seu turno de trabalho nao pode voltar para casa porque nao há ônibus em circulacao, o que causa estranheza porque é notório aos moradores desta Comarca que a empresa Faurecia oferece transporte aos funcionários nestes horários. Mas o que mais me intriga é o fato da autora afirmar que tem de pernoitar no Jardim Paulista, em Campina Garde do Sul, quando mora e trabalha em Quatro Barras. Estas circunstâncias nao esclarecidas recomendam a prudência ao definir a guarda, mesmo provisória. De acordo com os estudos sociais juntados, em que pese o conflito entre os cônjuges, as crianças estao sendo convenientemente assistidas pela avó e mantêm contato diário com os genitores: "Os conflitos ocasionados pela separacao estao dificultando a resolucao dessa situacao, mas até o momento nao está afetando diretamente as crianças, porque elas estao tendo contato com ambos todos os dias" (fls. 74). Por tudo isso, com o respeito devido ao entendimento do d. representante do Ministério Público, penso que tal situacao deva ser mantida até a análise do mérito, já que nenhum prejuízo restou evidenciado às crianças até o momento. Ante o exposto, concedo a guarda provisória dos filhos do casal ao requerente. Lavre-se o competente termo. Int. Em, 07/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA-

26.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-209/2006-TRANSPORTADORA QUATRO BARRAS LTDA x UNIBANCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL - "Manifeste-se a exequente. Em, 13/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. FABIANA BRAGA CORTES BANDEIRA GUIMA-

27.-ARROLAMENTO-248/2006-ANDREIA ROBERO DA SILVA x ESPOLIO DE MARGARIDA ROBERTO - "Intime-se a inventariante a dar andamento ao feito no prazo de cinco dias. Em, 14/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. ISAIAS DA SILVA-

28.-ANULACAO-388/2006-LUIZ CARLOS SELLA. x INBRAS - IND.NAC.DE PROD.BORRACHAS PNEUMATICOS S/A e outros - "Alega a autora que juntamente com a Holding Ouropar e o segundo requerido, sao os únicos acionistas da primeira requerida, que figura como mera acionista da primeira ré e que o segundo réu detém o cargo de representante legal

da empresa. Informou que em 04/04/2006 o segundo réu compôs a mesa da Assembléia Geral Ordinária da primeira ré, como único acionista presente, presidindo os trabalhos e que da assembléia restou deliberada a suspensao dos direitos do autor e a declaracao de sua responsabilidade solidária pelos atos de gestao e administracao da sociedade. Aduziu a nulidade do ato por ausência de convocacao formal e violacao ao direito de defesa sustentando que o réu deixou de informá-lo da realizacao do ato. Acrescentou que a suspensao do direito do acionista depende da prova do descumprimento de obrigacao imposta pela lei ou pelo estatuto social e que tal obrigacao inexistiu porque nao pode ser responsabilizada pelos atos de gestao como mero acionista que é. Pede a antecipacao dos efeitos da tutela com vistas a suspender os efeitos da assembléia restabelecendo seus direitos como sócio e impedindo quaisquer providências no sentido de responsabilizá-lo pelos atos de gestao e administracao, bem como para impedir o registro na ata da JUCEPAR. É o relatório. DECIDO. A liminar deve ser deferida. De fato, sem adentrar no mérito quanto aos atos de gestao e administracao, supostamente praticados pelo autor através de interposta pessoa, afigura-se evidente o prejuízo imposto ao autor em decorrência da suspensao de seus direitos em face da sociedade por ensejo da assembléia realizada sem o atendimento às formalidades legais atinentes à espécie, pelo que, defiro a liminar pretendida para o fim de suspender os efeitos da assembléia geral extraordinária realizada no dia 04/04/2006 e qualquer ato subsequente nela baseado, bem como determinando a expedicao de ofício à Junta Comercial do Paraná, dando ciência da cessacao dos efeitos até decisao definitiva de mérito e, ainda, para determinar que os requeridos se abstenham de usar referida ata para qualquer fim até o julgamento final da lide. Int. Cite-se. Em, 09/06/2006. (a.) Paula Priscila Candeo Haddad Figueira - MM. Juíza de Direito". -Adv. DILVO GLUSTAK-

29.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-417/2006-RIVAIR MIRANDA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

30.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-418/2006-RONALDO DE PAULA SOUZA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

31.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-419/2006-ROSA BUENO DE JESUS. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

32.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-420/2006-TELMO ALVES BUENO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

33.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-421/2006-TEREZINHA DE JESUS DE LIMA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

34.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-422/2006-VALDIR FERREIRA DE LIMA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

35.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-423/2006-VALDIR ROSA SALES. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

36.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-424/2006-VILARINO LUIZ CORDEIRO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

37.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-425/2006-OSMAR CARLITO BARILL. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

38.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-426/2006-ODERLI ANTONIO CLEMENTE. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

39.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-427/2006-ODAIR JOSE MARQUEZINI. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARANA. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentenca tal como está lancada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

40.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-428/2006-MOACIR FERNANDES PAES. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO

PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

41.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-429/2006-MILTON DA SILVA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

42.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-430/2006-MIGUEL GERALDO DA SILVA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

43.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-431/2006-MIGUEL DE PAULA SOUZA FILHA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

44.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-432/2006-MIGUEL CANDIDO DE ANDRADE. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

45.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-433/2006-MARLI FERNANDES C. COSTA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

46.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-434/2006-MARLENE SANTOS DA SILVA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

47.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-435/2006-MARILENE AVILA GARCIA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

48.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-439/2006-MARIA ZULMIRA GONCALVES BUENO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

49.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-440/2006-MARIA DE LOURDES MARTINS. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

50.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-441/2006-MARCOS ROBERTO DE ALMEIDA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

51.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-442/2006-MARCO ANTONIO M. PINHEIRO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

52.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-443/2006-MARCIA REGINA JEFFE. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

53.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-444/2006-MARCELO BARBOSA FERREIRA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

54.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-445/2006-MANOEL LUIZ DOS SANTOS. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

55.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-446/2006-LEODETE ROSA BUENO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

56.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-447/2006-LEANDRO OSCAR BARILLI. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto,

REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

57.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-448/2006-LEANDRO FERREIRA DE LIMA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

58.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-449/2006-JAIR FERNANDES CLEMENTE. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

59.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-450/2006-IVO TOMAZ DE JESUS. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

60.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-451/2006-IDEMILSO MARSSOL. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

61.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-452/2006-GERALDO GONCALVES. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

62.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-453/2006-EVELI FINTE MESQUITA PINHEIRO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

63.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-454/2006-ERONDINA GONCALVES BUENO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

64.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-455/2006-ELENI DE FATIMA MARSSAL. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

65.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-456/2006-EDMEIA OLIVEIRA DA SILVA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

66.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-457/2006-EDIVALDO AMERICO DA SILVA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

67.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-458/2006-EDILSON PEREIRA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

68.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-459/2006-DINA ALVES DA SILVA GONCALVES. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

69.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-460/2006-DELURDES DE ALMEIDA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

70.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-461/2006-DAVID MESSIAS DE OLIVEIRA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

71.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-462/2006-CLEIDE APARECIDA DANIEL. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

72.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-463/2006-CLAUDETE LOURENCO HARDER. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal

como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

73.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-464/2006-CERLI APARECIDA BUENO DE JESUS. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

74.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-465/2006-CACILDA PIONOSKI. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

75.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-466/2006-APARECIDO FERREIRA DE LIMA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

76.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-467/2006-ANTONIO EUGENIO DA SILVA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

77.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-468/2006-ADELTINO JOSE DA SILVA. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

78.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-469/2006-ALEXANDRINA B. DO NASCIMENTO. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

79.-INDENIZACAO P/DANOS MORAES-470/2006-ANA PAULA PAES. x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR. -"Vistos... Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos e mantenho a sentença tal como está lançada. Intime-se. Publique-se. Em, 06/06/2006.-Adv. FABIANO NEVES MACIEYWSKI-

Capanema

COMARCA DE CAPANEMA
VARA CIVEL - RELACAO 26/2006
JUIZ DE DIREITO - ROSEANA C G R ASSUMPCAO

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ALBERTO LIMA CARNEIRO | 0034 | 000162/2005 |
| ANDRE GUSTAVO VALLIM SART | 0024 | 000089/2003 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0026 | 000060/2004 |
| ANIZIO JORGE DA SILVA MOU | 0014 | 000072/2000 |
| AUGUSTO FELIX RIBAS | 0032 | 000104/2005 |
| | 0043 | 000022/2006 |
| CAMILO DE TONI | 0007 | 000268/1997 |
| | 0009 | 000286/1997 |
| CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SI | 0051 | 000037/2001 |
| | 0052 | 000113/2001 |
| | 0037 | 000213/2005 |
| | 0035 | 000178/2005 |
| | 0032 | 000104/2005 |
| | 0046 | 000067/2006 |
| CARLOS FERNANDES | 0021 | 000250/2002 |
| CINARA STOCK DOS SANTOS | 0019 | 000028/2002 |
| | 0018 | 000206/2001 |
| CLAUDIOMIR FONSECA VINCEN | 0020 | 000204/2002 |
| DAIANE MARIA BISSANI | 0024 | 000089/2003 |
| DELMAR MARINO HOFFMANN | 0023 | 000276/2002 |
| ELLANDRA CRISTINA WINCK | 0042 | 000018/2006 |
| EMILIO SIMPLICIO WEBER | 0029 | 000036/2005 |
| | 0047 | 000083/2006 |
| | 0027 | 000111/2004 |
| GEONIR EDUARD FONSECA VIN | 0010 | 000329/1997 |
| | 0024 | 000089/2003 |
| | 0013 | 000090/1999 |
| HERMES ALENCAR DALDIN RAT | 0025 | 000125/2003 |
| IRINEU ROVEDA JUNIOR | 0050 | 000023/1997 |
| | 0049 | 000021/1997 |
| IVOMAR CESAR DE ALMEIDA | 0063 | 000077/2005 |
| JORGE APPI DE MATTOS | 0016 | 000378/2000 |
| JORGE LUIZ IESKI CALMON D | 0014 | 000072/2000 |
| JOSE EDILIO DISCONZI GARZ | 0022 | 000254/2002 |
| | 0006 | 000142/1997 |
| JOSE LUIZ RAMUSKI | 0034 | 000162/2005 |
| JULIANA FRANCOISE ZUGEL F | 0064 | 000008/2004 |
| | 0054 | 000056/2005 |
| | 0056 | 000059/2005 |
| | 0057 | 000065/2005 |
| | 0055 | 000057/2005 |
| | 0058 | 000067/2005 |
| | 0020 | 000204/2002 |
| | 0048 | 000103/2006 |
| KLEITON FRANCISCATTO | 0045 | 000041/2006 |
| LEONESIO ANTONIO FELTRIN | 0015 | 000112/2000 |
| | 0041 | 000013/2006 |
| | 0017 | 000139/2001 |
| | 0030 | 000050/2005 |
| | 0003 | 000491/1977 |

| | | |
|---------------------------|-------------|-------------|
| | 0002 | 000488/1977 |
| | 0005 | 000089/1997 |
| | 0011 | 000089/1998 |
| | 0008 | 000272/1997 |
| | 0013 | 000090/1999 |
| | 0028 | 000035/2005 |
| LIGIANE ZIGIOTTO BENDER | 0038 | 000234/2005 |
| LUCIANO MARCHESINI | 0060 | 000015/2006 |
| | 0059 | 000001/2006 |
| LUIZ ANTONIO DE SOUZA | 0061 | 000112/2004 |
| MARCIO RODRIGO GRIZZO | 0008 | 000272/1997 |
| MARIA ZELI ANDREAZZA | 0052 | 000113/2001 |
| | 0040 | 000011/2006 |
| | 0038 | 000234/2005 |
| MAURILIO VIANA PEREIRA | 0026 | 000060/2004 |
| MIRNA LUCHMANN | 0013 | 000090/1999 |
| NELSON ANTONIO GOMES JUNI | 0062 | 000059/2005 |
| NOELI DE SOUZA MACHADO | 0036 | 000195/2005 |
| OTACIO GODOI | 0014 | 000072/2000 |
| OTHON FIALHO BLESSMANN | 0001 | 000477/1977 |
| PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ | 0041 | 000013/2006 |
| PEDRO ANTONIO DE ANDRADE | 0004 | 000239/1978 |
| PEDRO BENTO TUBIANA | 0027 | 000111/2004 |
| | 0030 | 000050/2005 |
| RAQUEL CRISTINA DAS NEVES | 0021 | 000250/2002 |
| REGIS PANIZZON ALVES | 0016 | 000378/2000 |
| RENATO ANTUNES VILLANOVA | 0053 | 000042/2005 |
| SAVIANO CERICATO | 0044 | 000032/2006 |
| SILVIO OLIVEIRA DA SILVA | 0012 | 000013/1999 |
| | 0033 | 000145/2005 |
| | 0016 | 000378/2000 |
| SIMONE MONTEIRO FLEIG0039 | 999999/2005 | |
| TADEU KARASEK JUNIOR | 0031 | 000088/2005 |

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-477/1977-ANOLDO BUDKE x ARMINDO MUHLBEIER -Designada a data de 04.08.2006, às 15:00 horas, para realização de leilão único do bem penhorado, a realizar-se ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 477/1977, DE EXECUÇÃO FISCAL. -Adv. OTHON FIALHO BLESSMANN-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-488/1977-SANTO ROSSIN x ARMINDO MUHLBEIER -Designada a data de 04.08.2006, às 15:00 horas, para realização de leilão único do bem penhorado nestes autos, a realizar-se ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 037/2001, DE EXECUÇÃO FISCAL. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-491/1977-PEDRO CANISIO RENZ x ARMINDO MUHLBEIER -Designada a data de 04.08.2006, às 15:00 horas, no átrio do Fórum, para leilão único do bem penhorado nestes autos, a realizar-se ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 037/2001, DE EXECUÇÃO FISCAL. Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-239/1978-ENERI TABORDA DE FREITAS x ARMINDO MUHLBEIER -Designada a data de 04.08.2006, às 15:00 horas, para realização de leilão único do bem penhorado nestes autos, a realizar-se ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 037/2001, DE EXECUÇÃO FISCAL. -Adv. PEDRO ANTONIO DE ANDRADE-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-89/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x NELSON NICOLETTI - FI e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a certidão de fls. 45 verso, do Sr. Oficial de Justiça. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

6.-ARROLAMENTO-142/1997-HEDY MARIA PENZ GOETTEM x ARMANDO GOETTENS -Desentranhe-se o formal de partilha, entregando-o ao beneficiário e, após, archive-se. -Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-268/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A x C COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, tendo em vista que as praças resultaram negativas. -Adv. CAMILO DE TONI-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-272/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x LAERTON JOSE FRIZZO -Defiro a substituição pleiteada, passando a constar a RIO SAO FRANCISCO COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCIEROS, como exequente, face à anuência de todos os envolvidos no feito. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação realizada entre as partes, nos moldes do art. 842 do Código Civil e, via de consequência, com fulcro no art. 269, inciso III do CPC, julgo extinto o presente processo, com julgamento do mérito. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e MARCIO RODRIGO GRIZZO-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-286/1997-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A x INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS CAMPAGNOLO LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, tendo em vista que os leilões não se realizaram, tendo em vista que não houve a comprovação da publicação dos editais. -Adv. CAMILO DE TONI-

10.-ORD. DECLARATORIA-329/1997-EDNILDA TITILIA RITZEL x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Informe a exequente o número de seu CPF, a fim de viabilizar a expedição da requisição de pagamento. -Adv. GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-89/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x JAIR CELLA - FI e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

12.-INVENTARIO E PARTILHA-13/1999-VALMI MARIA PARADZINSKI x JOSE WALTER GERHARD e outros -Ma-

nifeste-se a inventariante, em 5 dias, sobre fls. 147. -Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

13.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-90/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x PEDRO DALLABRIDA e outros- Admito a sucessao e defiro a substituição pleiteada, passando a constar a RIO SAO FRANCISCO COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, como exequente. - Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN, GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI e MIRNA LUCHMANN-

14.-REPARACAO DE DANOS-72/2000-DORILDES TEREZINHA PINHEIRO e outros x HERO TURISMO LTDA - ME-Indefiro o requerimento de fls. 275, formulado pelos autores, e dou como encerrada a fase instrutória. Apresentem as partes, no prazo sucessivo de 10 dias, suas alegações finais, em forma de memoriais, a iniciar-se pelo autor. - Adv. JORGE LUIZ IESKI CALMON DE PASSOS, ANIZIO JORGE DA SILVA MOURA e OTACIO GODOI-

15.-INVENTARIO-112/2000-LEOLINO BAYERLE x FRANCISCA BAYERLE -Manifeste-se o inventariante, em 5 dias, sobre fls. 159. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

16.-INDENIZACAO POR ACID DE TRABA-378/2000-SEBASTIAO FRANCO DE MELO x DIPLOMATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação realizada entre as partes, e via de consequência, com fulcro no art. 842 do CPC, julgo extinto o presente processo, com julgamento do mérito. Proceda-se ao levantamento das penhoras de fls. 243 e 265. -Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA, REGIS PANIZZON ALVES e JORGE APPI DE MATTOS-

17.-ACAO MONITORIA-139/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S A x PAULO MILTON DOS SANTOS -Manifeste-se o autor, em 5 dias, requerendo o que de direito, no que tange a perícia, sob pena de considerar-se como desinteresse. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

18.-SUMARIA DE COBRANCA-206/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ARLINDO RIGO- Defiro o pedido de vista, por 10 dias. - Adv. CINARA STOCK DOS SANTOS-

19.-SUMARIA DE COBRANCA-28/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x PEDRO MAGIONI -Ao preparo das custas processuais (R\$ 323,26), pelos autores, no prazo de 5 dias-Adv. CINARA STOCK DOS SANTOS-

20.-ORD. DE COBRANCA- EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA - 204/2002-ADAO FRANCISCO BRIZOLA DOS REIS e outros x MUNICIPIO DE PLANALTO- Aguarde-se o julgamento do embargos interpostos. - Adv. CLAUDIOMIR FONSECA VINCENSI e JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

21.-ORD. DE COBRANCA-250/2002-MARIA ALCEDIR GONCALVES DA SILVA x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL -Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação realizada entre as partes, com fulcro no art. 842, do Código Civil e, via de consequência com fulcro no art. 269, inciso III do CPC, julgo extinto o presente processo. -Adv. CARLOS FERNANDES e RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI-

22.-ARROLAMENTO-254/2002-MARIA RODRIGUES GOMES x ANTONIO GOMES -Manifeste-se o inventariante, em 5 dias, sobre o prosseguimento do feito. -Adv. JOSE EDILIO DISCONZI GARZAO-

23.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-276/2002-MOACIR ROLIM BAUSEWEIN x ALBERTO JAVORSKE- Explícite o exequente a pretensão de fls. 134, em 5 dias, considerando a penhora já existente nos autos. - Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-

24.-CONCESSAO DE PENSÃO-89/2003-NAIR ROLIM x ESTADO DO PARANA e outros- Manifestem-se as partes, em 10 dias, sobre o laudo pericial. Adv. GEONIR EDUARD FONSECA VINCENSI, DAIANE MARIA BISSANI e ANDRE GUSTAVO VALLIM SARTORELLI-

25.-ACAO MONITORIA- CONVERTIDA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO - 125/2003-GALON & SALMORIA LTDA x C COLOMBELLI & COLOMBELLI LTDA e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 141 verso e 142. -Adv. HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

26.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-60/2004-COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI x SINDICATO DOS EMPREGA ESTABEL BANC DE PATO BRANCO e outros- Aguarde-se a manifestação dos requeridos, por mais 30 dias. - Adv. MAURILIO VIANA PEREIRA e ANGELO PILATTI NETO-

27.-USUCAPIAO-111/2004-CLAIR DOMANN x ARMANDO COPINI -JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro o domínio da autora sobre o imóvel descrito na inicial. Transitada em julgado expeça-se mandado ao Registro Imobiliário. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 350,00. -Adv. PEDRO BENTO TUBIANA e EMILIO SIMPLICIO WEBER-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-35/2005-BANCO BANESTADO S A x JOAO EDUINO HENSEL e outros- Defiro o requerimento de fls. 63/64, intimando-se a Agência de Fomento do Estado do Paraná e o exequente, para manifestação em 10 dias. - Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

29.-INVENTARIO-36/2005-LURDETE DE CAMARGO x PAULO ROBERTO ZOROTEO- Defiro o pedido de fls. 76.

Providencie a inventariante, em 5 dias, a extração das fotocópias necessárias. - Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER-

30.-USUCAPIAO-50/2005-IRIA BUDKE x ELIDIA KAMPHORST -JULGO PROCEDENTE o pedido e declaro o domínio da autora sobre o imóvel descrito na inicial. Transitada em julgado expeça-se mandado ao Registro Imobiliário. Condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 350,00. -Adv. PEDRO BENTO TUBIANA e LEONESIO ANTONIO FELTRIN-

31.-RESCISAO DE CONTRATO-88/2005-MARCELO HENRIQUE MORAES x ORLEI JACOB WELTER -Julgo parcialmente procedente o pedido para decretar a resolução do contrato celebrado entre as partes, com o retorno ao status quo ante, com a consolidação da posse plena do bem, em maos do autor. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 300,00. - Adv. TADEU KARASEK JUNIOR-

32.-DECLARATORIA - RITO ORDINARIO-104/2005-ABASTECEDORA E COMBUSTIVEL CHIMARRAO LTDA x COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI - ... JULGO inepa a inicial, com fulcro no art. 267 do CPC e, via de consequência, extingo o processo, sem julgamento do mérito. Outrossim, revogo a tutela antecipada deferida, no sentido de abstenção ou retirada do nome do autor no cadastro de inadimplente, por nao se configurar plausível sua inserção, vez que os contratos de mútuo já se encontravam extintos pelo pagamento. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00. - Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS e CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

33.-ARROLAMENTO-145/2005-ELLY ROEHRIS x LAURO RICARDO ROEHRIS -Homologo a partilha dos bens deixados pelo de cujus. Comprove a inventariante e herdeiros, em 5 dias, o pagamento do imposto inter vivos e causa mortis. -Adv. SILVIO OLIVEIRA DA SILVA-

34.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-162/2005-RANDON CONSORCIOS LTDA x JAELSO NEGRI- Considerando o silêncio do requerido no que tange ao demonstrativo de fls. 107/109, presumo sua anuência e tendo em vista a intenção de pagamento, assino o prazo de 5 dias para o respectivo depósito. - Adv. ALBERTO LIMA CARNEIRO e JOSE LUIZ RAMUSKI-

35.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-178/2005-IVANIR LUIZ DEMARCI x JOSE SELVINO ZANELLA -Julgo extinto a presente ação, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC, sem julgamento do mérito. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, nos termos da Lei 1060/50. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

36.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-195/2005-BANCO DO BRASIL S A x CASSIA DINARA BASTOS- Explícite o autor, em 5 dias, a manifestação de fls. 42/44, considerando os termos do Decreto-Lei 911/69, vez que os encargos do débito já foram incluídos no cálculo de fls. 11. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

37.-INVENTARIO-213/2005-HILDA MACHADO x GILBERTO NERY DE MOURA -Manifeste-se a inventariante, em 5 dias, requerendo o que de direito. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

38.-EMBARGOS DO DEVEDOR-234/2005-PEDRO GILMAR BERTO x ANDRE GERALDO DAL BO LIMA- Intime-se o embargante, por suas nobres advogadas, a manifestar-se no feito, em 5 dias, considerando a certidão de fls. 38 verso. - Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA, LIGIANE ZIGIOTTO BENDER-

39.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-PETICAO INICIAL -BANCO DO BRASIL S A x LABONDE E KUNZ LTDA e outros -Providencie o exequente, no prazo de 30 dias, o preparo das custas processuais da deprecata (R\$ 616,00), sob pena de cancelamento da distribuição. -Adv. SIMONE MONTEIRO FLEIG-

40.-ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.-11/2006-LIDIA SZYCHOVSKI x INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO PARANA -... Com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC, julgo extinto o processo. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais, nos termos do disposto no art. 12 da Lei 1060/50. -Adv. MARIA ZELI ANDREAZZA-

41.-ARROLAMENTO-13/2006-PAULO ROBERTO WEBER x VERA BORNHOLDT WEBER -Homologo a partilha dos bens deixados pelo de cujus. Manifeste-se a Fazenda Estadual, em 5 dias, sobre o pagamento dos tributos, de conformidade com o contido no parágrafo 2º do artigo 1031 do CPC, alterado pela Lei 9.280/1996. -Adv. LEONESIO ANTONIO FELTRIN e PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

42.-ACAO MONITORIA-18/2006-IZIDIO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA MOURA x DINARA TRANSPORTES RODUVIARIOS DE PASSAGEIROS LTDA -Manifeste-se a requerida-embargante, em 10 dias, sobre fls. 62/65. -Adv. ELI-ANDRA CRISTINA WINCK-

43.-ACAO MONITORIA- CONVERTIDA EM AÇÃO DE EXECUÇÃO - 22/2006-AUTO POSTO MOMBACH LTDA x VALDIR FREESE -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a penhora realizada. -Adv. AUGUSTO FELIX RIBAS-

44.-ACAO MONITORIA-32/2006-ALLIANCE ONE EXPORTADORA DE TABACOS LTDA x JOSE IRINEU MENDES DOS SANTOS -Recebo os embargos para discussão, devendo ser processado pelo procedimento ordinário. Intime-se a autora-embargada para impugná-los no prazo de 15 dias. -Adv. SAVIANO CERICATO-

45.-ORD. DE CONCESSAO DE BENEFIC.-41/2006-ILDO KONZEN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS -Específicem as partes, em 5 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, esclarecendo a modalidade, objeto, extensão e relevância, para o deslinde do feito. -Adv. KLEITTON FRANCISCATTO-

46.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-67/2006-COOPERATIVA DE CREDITO RUR DO EXT SUD PR - SICREDI x VALMOR GLUSCCRACK e outros -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a penhora realizada. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

47.-ALVARA-83/2006-GEFERSON SOARES e outros x ESTE JUIZO (WALMIR PINHEIRO SOARES)- Defiro o pedido e fls. 02/04. Expeça-se alvará. - Adv. EMILIO SIMPLICIO WEBER-

48.-EMBARGOS A EXECUCAO-103/2006-MUNICIPIO DE PLANALTO PR x ADAO FRANCISCO BRIZOLA DOS REIS e outros -Recebo os embargos para discussão e suspendo a Execução. Intime-se o embargado para impugná-los no prazo de 10 dias. -Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

49.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S-21/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ROVEDA & CAMPAGNOLO LTDA e outros -Manifeste-se o executado, em 5 dias, sobre fls. 128. -Adv. IRINEU ROVEDA JUNIOR-

50.-EXECUCAO FISCAL - I.N.S.S-23/1997-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ROVEDA & CAMPAGNOLO LTDA e outros -Manifeste-se o executado, em 5 dias, sobre fls. 104/119. -Adv. IRINEU ROVEDA JUNIOR-

51.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-37/2001-MUNICIPIO DE CAPANEMA x ARMINDO MUEHLBEIER -Designo a data de 04/08/2006, às 15:00 horas, para realização de leilão único. Providencie o exequente, em 5 dias, o cumprimento da deprecata para intimação do executado. -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA-

52.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-113/2001-MUNICIPIO DE CAPANEMA x KENNEDY JOSUE GRECA DE MATOS -Manifeste-se as partes, em 5 dias, sobre a conta geral (3.051.80). -Adv. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA e MARIA ZELI ANDREAZZA-

53.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-42/2005-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x LATBOM INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão. -Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

54.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-56/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x MARILENE RIZZI ENCK -Suspendo o feito, por 60 dias. Aguarde-se. -Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

55.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-57/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x CLAIR FILIPIN DE C. SCHMITT - ME -Suspendo o feito. Aguarde-se a iniciativa do autor, em arquivo. -Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

56.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-59/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x ANTONIO VITORINO SANDRI -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão. -Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

57.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-65/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x FERNANDO GONCALVES FERREIRA -Manifeste-se o exequente, em 5 dias, seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que decorreu o prazo de suspensão. -Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

58.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-67/2005-MUNICIPIO DE PLANALTO - PR x JORGE LUIZ QUINTANA -Ao preparo das custas processuais (R\$ 245,06), pelo exequente, no prazo de 5 dias-Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

59.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-1/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x AMANDIO POZZEBOM - Deve o ilustre procurador do exequente, intear-se do procedimento, pois há muito consumou-se a citação, restando sem sentido as postulações do exequente. Reportando-me, portanto à decis/ção de fls. 10, aguarde-se a iniciativa do exequente, em arquivo. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

60.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-15/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP x MARIO KOVALSKI - Manifeste-se o exequente, em 5 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 6 verso. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

61.-CARTA PRECATORIA-112/2004-Oriundo da Comarca de FRANCISCO BELTRAO - PR - VARA FEDERAL -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ONEIDE COLOMBELLI e OUTROS- Indefiro o requerimento de fls. 91, formulado pela exequente, considerando que o executivo já se encontra garantido pela penhora. - Adv. LUIZ ANTONIO DE SOUZA-

62.-CARTA PRECATORIA-59/2005-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR - REG METR - 6 VARA CIVEL - Informe o exequente, em 5 dias, o CPF da executada IRANI MARLENE ESPINDOLA, a fim de viabilizar a expedição de ofícios às Repartições Fiscais. - Adv. CLAUDIO ANTONIO CENTENARESKI x RUTH GALAN DE FIGUEIREDO e outros-Adv. NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR-

63.-CARTA PRECATORIA-77/2005-Oriundo da Comarca de

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR VARA CÔVEL -ELOI JOSE BUDTINGER x ADOLFO SAMUEL FRITSCH -Indefiro o requerimento de fls. 53, formulado pelo exequente, por ausência de respaldo legal. Junte o exequente as matrículas dos imóveis construídos, com os respectivos registros das penhoras, no prazo de 5 dias. -Adv. IVOMAR CESAR DE ALMEIDA-

64.-RETIFICACAO DE REG IMOBILIARI-8/2004-CANISIO JOSE MARTINI e outros x ESTE JUIZO -Ao preparo das custas processuais (R\$ 433,60), pelos autores, no prazo de 5 dias-Adv. JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES-

Cascavel

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA
CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CIVEL
RELAÇÃO N.º 45/2006
JUIZ DE DIREITO DR.FABRICIO PRIOTTO MUSSI

| Índice de Publicação | | |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ADELFA TEREZINHA BERTE | 0027 | 000346/2003 |
| ADELINO MARCON | 0026 | 000227/2003 |
| ADRIANA CRISTINA DE C. A | 0050 | 000275/2006 |
| ADRIANA ADUL | 0060 | 000540/2006 |
| ADRIANO DE QUADROS | 0011 | 000371/2000 |
| ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA | 0006 | 000749/1996 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 0050 | 000275/2006 |
| ALANA MARIA GIACOBOLINHA | 0017 | 000006/2002 |
| ALBERTO ANTONIO SANTANA | 0035 | 000626/2004 |
| ALDO G.M. BURASCHI | 0003 | 000293/1994 |
| ALESSANDRA M. DE OLIVEIRA | 0055 | 000476/2006 |
| ALESSANDRO NEZI RAGAZZI | 0060 | 000540/2006 |
| ALEXANDRE B. DA SILVA | 0063 | 000012/2006 |
| | 0065 | 000233/2005 |
| ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA | 0062 | 000217/2004 |
| | 0061 | 002182/1991 |
| | 0058 | 000498/2006 |
| ALEXANDRE VETTORELLO | 0058 | 000498/2006 |
| ALVACIR MACHADO | 0015 | 000278/2001 |
| AMAURI CARLOS ERZINGER | 0058 | 000498/2006 |
| | 0010 | 000020/2000 |
| ANA PAULA FINGER | 0040 | 001109/2004 |
| | 0039 | 000960/2004 |
| | 0033 | 000557/2004 |
| ANA PAULA FINGER MASCAREL | 0052 | 000369/2006 |
| | 0043 | 000220/2005 |
| | 0033 | 000557/2004 |
| ANDRE VINICIUS BECK LIMA | 0051 | 000292/2006 |
| ANDREIA BELLO L. BASSO | 0058 | 000498/2006 |
| ANDREIA VERANO | 0017 | 000006/2002 |
| ANESTOR GASPAR DA SILVA | 0057 | 000492/2006 |
| ANTENOR CAMILE PENTEADO | 0048 | 000153/2006 |
| ANTONIO CARLOS SILVA KUHN | 0001 | 000864/1987 |
| ANTONIO GABRIEL DE LIMA J | 0045 | 000428/2005 |
| ANTONIO PEREIRA TOME | 0010 | 000020/2000 |
| | 0035 | 000626/2004 |
| ARMANDO LUIZ MARCON | 0059 | 000536/2006 |
| | 0026 | 000227/2003 |
| | 0015 | 000278/2001 |
| ARNO LUIZ ENKE | 0003 | 000293/1994 |
| AUGUSTO JOSE BITTENCOURT | 0005 | 000083/1996 |
| | 0048 | 000153/2006 |
| CAMYLLA DO ROCIO KALED CA | 0050 | 000275/2006 |
| CARLOS ANTONIO GOMES | 0009 | 000122/1999 |
| CARLOS GUTINIK | 0010 | 000020/2000 |
| CARLOS LEAL S. JUNIOR | 0014 | 000146/2001 |
| CAROLINA LUCENA SCHUSSEL | 0065 | 000233/2005 |
| CECY THEREZA CERCAL K. DE | 0003 | 000293/1994 |
| CELSON SOUZA GUERRA JUNIOR | 0051 | 000292/2006 |
| CLAUDIO JOSE ABREU DE FIG | 0003 | 000293/1994 |
| | 0020 | 000278/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0047 | 000087/2006 |
| | 0029 | 001008/2003 |
| | 0053 | 000376/2006 |
| CRISTIANI RODRIGUES DUTRA | 0007 | 001224/1996 |
| DIRCEU EDSON WOMMER | 0049 | 000163/2006 |
| DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA | 0054 | 000399/2006 |
| EDNA MARA BORBA CARNEIRO | 0027 | 000346/2003 |
| EDUARDO OLEINIK | 0036 | 000632/2004 |
| ELIAS ZORDAN | 0009 | 000122/1999 |
| ELOIZA MASTELLA | 0003 | 000293/1994 |
| ELVIS BITTENCOURT | 0005 | 000083/1996 |
| | 0048 | 000153/2006 |
| | 0007 | 001224/1996 |
| ELVIS GIMENES | 0006 | 000749/1996 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 0044 | 000323/2005 |
| EVILASIO DE CARVALHO JUNI | 0058 | 000498/2006 |
| FABIAN EDUARDO NEZI RAGAZ | 0060 | 000540/2006 |
| FABIANA BARROSO PONSIRENA | 0060 | 000540/2006 |
| FELIPE SOUZA DE LOYOLA E | 0013 | 000753/2000 |
| FERNANDO ABDALA | 0007 | 001224/1996 |
| FERNANDO SPINELLI | 0060 | 000540/2006 |
| FLAVIANO BELINATI GARCIA | 0047 | 000087/2006 |
| | 0029 | 001008/2003 |
| | 0053 | 000376/2006 |
| GILCEO JAIR KLEIN | 0006 | 000749/1996 |
| GILSON ROBERTO CECATTO SA | 0013 | 000753/2000 |
| GILSON VICENTE MORAES | 0007 | 001224/1996 |
| GIOVANI WEBBER | 0009 | 000122/1999 |
| GUILHERME ZORATO | 0065 | 000233/2005 |
| GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA | 0064 | 000172/1998 |
| HELOISA INEZ DE JESUS LIM | 0050 | 000275/2006 |
| HERBERTO RIEGER | 0019 | 000241/2002 |
| HERIBERTO RODRIGUES TEIXE | 0003 | 000293/1994 |
| HILARIO ORLANDI | 0012 | 000749/2000 |
| INES APARECIDA DE PAULA D | 0042 | 000078/2005 |
| ISABELA MARQUES HAPNER | 0049 | 000163/2006 |
| IVANIR AFONSO BERTE | 0027 | 000346/2003 |
| IVETE GARCIA DE ANDRADE | 0009 | 000122/1999 |

IVO NOWACKI 0003 000293/1994
 JAIR ANTONIO WIEBELLING 0040 001109/2004
 0039 000960/2004
 0033 000557/2004
 0034 000562/2004
 0038 000953/2004
 0026 000227/2003
 JANETE MARIA CLASER SILVA 0022 000965/2002
 0035 000626/2004
 JEFERSON THIAGO SBALQUEIR 0050 000275/2006
 JOAO EDMIR DE LIMA PORTEL 0011 000371/2000
 JOAO PERON 0025 000137/2003
 JOCELMA AMORIM CARNEIRO 0027 000346/2003
 JONAS ADALBERTO PEREIRA 0032 000462/2004
 0001 000864/1987
 JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS 0064 000172/1998
 JOSE MAURICIO LUNA DOS AN 0013 000753/2000
 JOSE OLINTO NERCOLINI 0015 000278/2001
 JOSE VALNIR ZAMBRIM 0041 000074/2005
 JOSIANE BORGES 0050 000275/2006
 JUAREZ JOSE DA SILVA 0051 000292/2006
 JULIANA PAULA BRUGNEROTTO 0055 000476/2006
 JULIANE BUBLITZ FERREIRA 0059 000536/2006
 JULIANO HUCK MURBACH 0050 000292/2006
 0021 000278/2002
 JULIANO MIQUELETTI SONCIN 0017 000006/2002
 JULIANO RICARDO TOLENTINO 0052 000369/2006
 0043 000220/2005
 0040 001109/2004
 0039 000960/2004
 0033 000557/2004
 JULIO CESAR DALMOLIN 0033 000557/2004
 0034 000562/2004
 JURANDIR RICARDO PARZIANE 0018 000190/2002
 KARIN LOIZE HOLLER 0038 000953/2004
 KATIA ISABEL MORETTI DE A 0016 000295/2001
 KELLY REGINA P. VULPINI D 0064 000172/1998
 0022 000965/2002
 0008 001090/1998
 KLEBER DE OLIVEIRA 0026 000227/2003
 LARISSA KARLA DE PAULA E 0037 000780/2004
 0028 000953/2003
 LAURI DA SILVA 0048 000153/2006
 LAURO FERNANDO ZANETTI 0041 000074/2005
 LAZARO BRUNING 0053 000376/2006
 LEANDRO DE QUADROS 0033 000557/2004
 LEANDRO JOSE CABULON 0065 000233/2005
 LEONARDO DOLFINI AUGUSTO 0024 000073/2003
 LINO MASSAYUKI ITO 0046 001076/2005
 LUCIO MAURO NOFFKE 0040 001109/2004
 0039 000960/2004
 0038 000953/2004
 LUIZ ALBERTO BLANCHET 0013 000753/2000
 LUIZ ANTONIO LUNARDI 0006 000749/1996
 LUIZ ANTONIO SILVA 0062 000217/2004
 LUIZ AUGUSTO BROETTO 0058 000498/2006
 0010 000020/2000
 0004 001134/1995
 LUIZ GALANTE 0027 000346/2003
 LUIZ GUSTAVO LOPES FERIAN 0045 000428/2005
 LUIZ PAULO WILLE 0028 000953/2003
 MANOEL BRAULIO DOS SANTOS 0019 000241/2002
 0035 000626/2004
 0013 000753/2000
 MARCEL ALBIERO DA SILVA S 0017 000006/2002
 MARCELO AUGUSTO SELLA 0058 000498/2006
 MARCELO CESAR MACIEL 0065 000233/2005
 MARCELO DE OLIVEIRA NICOL 0015 000278/2001
 MARCELO LOCATELLI 0047 000087/2006
 0053 000376/2006
 MARCELO PILATTI BLASKOSKI 0057 000492/2006
 MARCELO SGOTI 0060 000540/2006
 MARCELO ZACHARIAS 0031 000347/2004
 MARCIA DA SILVA PETRY 0003 000293/1994
 MARCIA LORENI GUND 0040 001109/2004
 0039 000960/2004
 0033 000557/2004
 0034 000562/2004
 0038 000953/2004
 0026 000227/2003
 MARCIO ELEANDRO BRUNHARA 0025 000137/2003
 MARCOS RODRIGUES DA MATA 0046 001076/2005
 MARCOS VINICIUS BOSCHIROL 0008 001090/1998
 MARCUS BECHARA SANCHEZ 0031 000347/2004
 MARIANA FAULIN GAMBA 0044 000323/2005
 MARION SALVATI P. SONDA 0042 000078/2005
 MARTA DIAS DE FRAN* A 0030 000347/2004
 MATEUS PEDRO TURRA 0013 000753/2000
 MATEUS SCHEID 0064 000172/1998
 MAURICIO MONTEIRO DE BARR 0002 000623/1991
 MAXIMILIAN ZEREK 0013 000753/2000
 MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO 0022 000965/2002
 MICHEL ARON PLATCHEK 0041 000074/2005
 MIGUELITO REGIS CARGNIN 0056 000487/2006
 0001 000864/1987
 MILTON JOSE GNOATO JUNIOR 0021 000941/2002
 0025 000137/2003
 0012 000749/2000
 MIRIAN PADILHA 0014 000146/2001
 MONICA DE ALMEIDA PRADO A 0021 000941/2002
 0025 000137/2003
 MURILO FRANCISCO TEODORO 0061 002182/1991
 NADIA MAZUREK 0032 000462/2004
 NANCY TEREZINHA ZIMMER 0015 000278/2001
 NELI LINO SAIBO 0064 000172/1998
 NELSON PASCHOALOTTO 0044 000323/2005
 NERILDA BITTENCOURT VENDR 0021 000941/2002
 0025 000137/2003
 0005 000083/1996
 NEUDI GALLI 0009 000122/1999
 NILBERTO RAFAEL VANZO 0006 000749/1996
 NILDA MARIA DE OLIVEIRA M 0027 000346/2003
 NOSLEI DOMINGUES DINIZ 0006 000749/1996

ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA 0059 000536/2006
 OSCAR JOAO MUGNOL 0030 000162/2004
 OSMAR CODOLO FRANCO 0026 000227/2003
 OTHELO DILON CASTILHOS 0052 000369/2006
 PATRICIA LIDIA QUE NAMURA 0060 000540/2006
 PAULO RENEU S. DOS SANTOS 0014 000146/2001
 PAULO ROBERTO BOND REIS 0030 000162/2004
 PAULO ROBERTO PEGORARO JU 0036 000632/2004
 PAULO ROGERIO T.DE MAEDA 0042 000078/2005
 PEDRO MARCOS MANTOVANELLO 0043 000220/2005
 RAFAEL AUGUSTO SILVA DOMI 0065 000233/2005
 RAFAEL CRISTIANO BRUGNERO 0055 000476/2006
 0029 001008/2003
 RAFAEL VINICIUS MASSIGNAN 0054 000399/2006
 RICARDO DILON CASTILHOS 0052 000369/2006
 RICARDO MALLMANN HUPPES 0064 000172/1998
 ROBERTO CATALANO BOTELHO 0031 000347/2004
 ROBERTO WYPYCH JUNIOR 0058 000498/2006
 0010 000020/2000
 RODRIGO MARCON SANTANA 0059 000536/2006
 ROGER DEIVIS LEITE 0013 000753/2000
 ROGER SANTOS FERREIRA 0013 000753/2000
 RONALDO DA FONSECA 0003 000293/1994
 RONALDO LUIZ BARBOZA 0023 000062/2003
 ROSILDA TAVARES DE OLIVEI 0065 000233/2005
 ROSILENY VANZELLA DE ASSI 0022 000965/2002
 0035 000626/2004
 ROSSANA DO NASCIMENTO WIL 0028 000220/2003
 ROSSANDRA P. NAGAI 0050 000275/2006
 SALAZAR BARREIROS JUNIOR 0004 001134/1995
 0011 000371/2000
 SERGIO BOND REIS 0030 000162/2004
 SERGIO RICARDO TINOCO 0014 000146/2001
 SERGIO SIMAO DIAS 0065 000233/2005
 SERGIO TADEU COVRE MARTIN 0002 000623/1991
 SERGIO VULPINI 0064 000172/1998
 0022 000965/2002
 SHEALTIEL L.PEREIRA FILHO 0041 000074/2005
 SILMARA BORGHELOT MILANEZ 0016 000295/2001
 SILVANIA GONCALVES DE MOR 0061 002182/1991
 SILVIO AFONSO 0032 000462/2004
 SINOMAR GOMES XAVIER 0057 000492/2006
 SUELI APARECIDA QUIMIE MI 0048 000153/2006
 TADEU KARASEK JUNIOR 0005 000083/1996
 0011 000371/2000
 TATIANA PIASECKI KAMINSKI 0038 000953/2004
 TATIANA WALESKA CARDOZO 0015 000278/2001
 TEREZA CRISTINA B. MARINO 0065 000233/2005
 VICTOR DANIEL MORETTI 0016 000295/2001
 WILSON CARLOS KUHN 0001 000864/1987
 0024 000073/2003
 0034 000562/2004
 0008 001090/1998

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-864/1987-BANCO ITAU S/A x AGROPECUARIA FREI MIGUEL LTDA e outros -Sobre o contido ...s fls. 142/147, diga o Exequente Banco Itaé. -Adv. WILSON CARLOS KUHN, ANTONIO CARLOS SILVA KUHN, JONAS ADALBERTO PEREIRA e MIGUELITO REGIS CARGNIN-

2.-DEPOSITO-623/1991-ADAIR SILVIO GRASEL E/OUTROS x MASSA FALIDA INDUSTRIA DE OLEOS PACA-EMBU S/A -Intime-se o Sindicato, inclusive para dizer se os bens depositados foram arrecadados na falencia. Apés, vista ao Autor, por fim, vista ao Ministério Público. Adv. SERGIO TADEU COVRE MARTINEZ e MAURICIO MONTEIRO DE BARROS VIEIRA-

3.-ACAO POPULAR-293/1994-HENRIQUE LUIZ BRUSTO-LIN e outros x MUNICIPIO DE CASCAVEL e outros - Vista ...s partes e ao MP da informacao do IAP. Adv. IVO NOWACKI, CECY TEREZA CERCAL K. DE GOES, MARCIA DA SILVA PETRY, ARNO LUIZ ENKE, ELOIZA MASTELLA, ALDO G.M. BURASCHI, HERIBERTO RODRIGUES TEIXEIRA, CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO e RONALDO DA FONSECA-

4.-EXECUCAO DE SENTENCA-1134/1995-BANCO ABN AMRO S/A x CASSIUS LUIS BARREIROS -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-640,00. -Adv. LUIZ FERNANDO DIETRICH e SALAZAR BARREIROS JUNIOR-

5.-COBRANCA-83/1996-BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS x RODOVARGAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA -Manifeste-se o Requerente. -Adv. AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, ELVIS BITTENCOURT, NERILDA BITTENCOURT VENDRAME e TADEU KARASEK JUNIOR-

6.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-749/1996-GLADIS MARY PLAKITQUEN x HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CATARINA LTDA e outros -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pela autora ...s fls. 214/218. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. ELVIS GIMENES, ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA, NOSLEI DOMINGUES DINIZ, NILBERTO RAFAEL VANZO, LUIZ ANTONIO LUNARDI e GILCEO JAIR KLEIN-

7.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1224/1996-LACOSTA TURISMO LTDA x ESPOLIO DE ATAIDE LAZARO SECCO -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pela autora ...s fls. 215/229. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. FERNANDO ABDALA, GILSON VICENTE MORAES, CRISTIANI RODRIGUES DUTRA e ELVIS BITTENCOURT-

8.-ACAO REGRESSIVA-1090/1998-ROSELI ELOINA KRUTSCH x ICLEIA MARIOTTO -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pela r, ...s fls. 174/182. 2.

Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES, MARCOS VINICIUS BOSCHIROLLI e WILSON J. COMEL-

9.-EMBARGOS DE TERCEIRO-122/1999-LUCRECIA IGNEZ GOMES e outros x IVETE GARCIA DE ANDRADE -Indefiro fls. 189, pois ainda vige a decisao de fls. 184. No mais, a situacao de risco alegada pode ser combatida pela via cautelar adequada, com a demonstracao de seus pressupostos. Adv. CARLOS ANTONIO GOMES, ELIAS ZORDAN, GIOVANI WEBBER, IVETE GARCIA DE ANDRADE e NEUDI GALLI-

10.-NUL CAMBIAL C/C SUST. PROT.-20/2000-TEREZINHA SOUZA GHOUCHE x PEDRO MUFFATO & CIA LTDA -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pela Autora ...s fls. 41/49. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, AMAURI CARLOS ERZINGER, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, LUIZ AUGUSTO BROETTO e CARLOS GUTINIK-

11.-EMBARGOS DE TERCEIRO-371/2000-PALAGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA x IDE DEFAVERI -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo Embargante ...s fls.74/80. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. TADEU KARASEK JUNIOR, SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO DE QUADROS e JOAO EDMIR DE LIMA PORTELA-

12.-EXECUCAO DE SENTENCA-749/2000-ALTAMIRO RODRIGUES x ARNI POPENGA e outros -Vistos, etc. Diante do pagamento noticiado pela Exequente ... folha 206, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Custas pagas. P.R.I. Arquivem-se. -Adv. HILARIO ORLANDI e MILTON TEODORO DA SILVA-

13.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-753/2000-INGO HENRIQUE HUBERT x SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA e outros -Pelo exposto e pelo mais que dos autos constam JULGO IMPROCEDENTE a presente acao de reparacao de danos morais ajuizada por INGO HUBERT em face da Sociedade Equatorial de Comunicacoes Ltda., ficando o sucumbente condenado a pagar as custas processuais e a verba honoraria que fixo em R\$-4.000,00, considerando o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido pelo serviço, nos termos do art. 20, p.4º do CPC. P.R.I. Adv. ROGER SANTOS FERREIRA, LUIZ ALBERTO BLANCHET, MARCEL ALBIERO DA SILVA SANTOS, FELIPE SOUZA DE LOYOLA E SILVA, MAXIMILIAN ZEREK, GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS, ROGER DEIVIS LEITE, MATEUS PEDRO TURRA e JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS-

14.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-146/2001-BIDAL -INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA x ORSO E CIA LTDA e outros -1. Recebo no duplo efeito os recursos de apelação manejado pelo r,u Orso ...s fls.180/190 e pelo r,u Bradesco ...s fls.192/205. Intime-se. 2. Intimem-se para as contra-razões em quinze (15) dias. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. MIRIAN PADILHA, SERGIO RICARDO TINOCO, PAULO RENEU S. DOS SANTOS e CARLOS LEAL S. JUNIOR-

15.-COBRANCA-278/2001-GERMANO RODRIGUES NICOLAU x BANCO BANESTADO S/A e outros -1. Recebo o recurso adesivo de fls. 173/189. Ao recorrido para apresentacao das contra-razões. Intimem-se. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. TATIANA WALESKA CARDOZO, MARCELO DE OLIVEIRA NICOLAU, ARMANDO LUIZ MARCON, NANCY TEREZINHA ZIMMER, JOSE OLINTO NERCOLINI e ALVACIR MACHADO-

16.-ANULACAO DE DOACAO-295/2001-I.T.S. x W.S. e outros -Digam as partes em 05 (cinco) dias, sobre o laudo de avaliaçao de bens no valor de R\$ 1.225.000,00. -Adv. SILMARA BORGHELOT MILANEZ, VICTOR DANIEL MORETTI e KATIA ISABEL MORETTI DE A.FERREIRA-

17.-ORDINARIA-6/2002-DE CONTO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA e outros x DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo r,u ...s fls. 225/241. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. MARCEL QUEIROZ LINHARES, ALANA MARIA GIACOBO LINHARES, ANDREIA VERANO e JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

18.-EXECUCAO DE SENTENCA-190/2002-TANIA REGINA CARRA ORTOLAN COLOMBELLI e outros x RIOMADE COMPUTADORES LTDA -Nao conheço dos embargos de declaracao, pois o exequente nao aponta qualquer omissao, obscuridade ou contradicao, limitando-se a pedir a reconsideracao da decisao judicial. Intimem-se. Adv. JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR-

19.-EMBARGOS EXEC.FISCAL-241/2002-HERBERTO RIEGER e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CASCAVEL -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo Embargado ...s fls. 114/120. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. HERBERTO RIEGER e MANOEL BRAULIO DOS SANTOS-

20.-MANDADO DE SEGURANCA-278/2002-AGIP DO BRASIL S/A x PREFEITO DO MUNICIPIO DE CASCAVEL - PA-

RANA -1.Recebo, no efeito devolutivo o recurso de apelação manejado pela impetrada ...s fls. 201/212. 2. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. JULIANO HUCK MURBACH e CLAUDIO JOSE ABREU DE FIGUEIREDO-

21.-EXECUCAO-941/2002-VANGUARD LOGISTICS SERVICES DO BRASIL LTDA x CAL SEED SEMENTES LTDA e outros -Ao c lculo geral e digam. R\$-37.314,90. -Adv. MONICA DE ALMEIDA PRADO ARRUDA, NERILDA BITTENCOURT VENDRAME e MILTON JOSE GNOATO JUNIOR-

22.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-965/2002-ANTONIO EDSON GRUBER e outros x CONDOMINIO EDIFICIO OURO PRETO -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo reu ...s fls. 135/154. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES, MICHAEL HIROMI ZAMPRONIO MIYAZAKI, ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES e JANETE MARIA CLASER SILVA-

23.-INVENTARIO-62/2003-HILDA RIGO DA SILVA x MARCOS TITO DA SILVA -Comprove o recolhimento do ITCMD, apés voltem. -Adv. RONALDO LUIZ BARBOZA-

24.-REPARACAO DE DANOS-73/2003-JOAO ANTONIO MARTINI x BANCO ITAU S/A -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo R,u ...s fls.65/75. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. LEONARDO DOLFINI AUGUSTO e WILSON CARLOS KUHN-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO-137/2003-CAL SEED SEMENTES LTDA e outros x VANGUARD LOGISTICS SERVICES DO BRASIL LTDA -Ante ao trfnisito em julgado da sentença de fls. , diga a parte interessada; no silencio, arquivem-se, ressalvada a possibilidade de execucao ulterior, pelos meios proprios e a cobranca das custas por quem de direito. -Adv. MILTON JOSE GNOATO JUNIOR, JOAO PERON, MONICA DE ALMEIDA PRADO ARRUDA, NERILDA BITTENCOURT VENDRAME e MARCIO ELEANDRO BRUNHARA-

26.-PRESTACAO DE CONTAS-227/2003-GIOMBELLI S/A -MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x BANCO UNIBANCO S/A -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo r,u ...s fls. 67/75. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, OSMAR CODOLO FRANCO, ADELINO MARCON, ARMANDO LUIZ MARCON e KLEBER DE OLIVEIRA-

27.-REPARACAO DE DANOS MORAIS-346/2003-GABRIEL ALVES DE SOUZA x ENGENHAGEM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pela Autora ...s fls. 62/69. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. NILDA MARIA DE OLIVEIRA MELITO, LUIZ GALANTE, EDNA MARA BORBA CARNEIRO, JOCELMA AMORIM CARNEIRO, IVANIR AFONSO BERTÉ e ADELIA TEREZINHA BERTÉ-

28.-INDENIZACAO-953/2003-GEAN GALESKI STEINKE e outros x JAIR JOSE VINITTE- 1. Designo audi ncia de INSTRU*AO para o dia 10/08/2006, ...s 14:00 horas, a fim de tomar o depoimento pessoal das partes e inquirir as testemunhas aqui residentes. 2. Intime-se o M. P. Público. Intimem-se. -Adv. LARISSA KARLA DE PAULA E SA, LUIZ PAULO WILLE e ROSSANA DO NASCIMENTO WILLE-

29.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-1008/2003-BV FINANCIAMENTO S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x FABIO AUGUSTO BRUGNEROTTO -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-31.44. -Adv. FLAVIANO BELINATTI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATTI GARCIA LOPES e RAFAEL CRISTIANO BRUGNEROTTO-

30.-OBRIGACAO DE FAZER-162/2004-ERCILIO GIACOMEL x VITORINA BONATTO CORDOURO e outros -Sobre a juntada de fls. 98/100, digam os requeridos. -Adv. OSCAR JOAO MUGNOL, MARTA DIAS DE FRAN* A, PAULO ROBERTO BOND REIS e SERGIO BOND REIS-

31.-ANULACAO DUP.C/SUST.DEF.PROT.-347/2004-TELEVEL TELECOMUNICA*OES LTDA x TIM SUL S/A -Sobre os documentos juntados, diga a Autora. -Diga MARCELO ZACHARIAS, MARCUS BECHARA SANCHEZ e ROBERTO CATALANO BOTELHO FERRAZ-

32.-RESCISORIA C/C REP. DE DANOS-462/2004-AQUARELA DO BRASIL IMPRESSOES DIGITAIS LTDA x SOMAR INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA -Manifeste-se a Autora sobre fls. 802/914 e apresente quesitos conforme ata de fls.800. -Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA, NADIA MAZUREK e SILVIO AFONSO-

33.-PRESTACAO DE CONTAS-557/2004-VALTER GRAPEGIA x BANCO BRADESCO S/A -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo r,u ...s fls. 92/113. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Apés, subam os presentes autos ao Egr.gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, ANA PAULA FINGER, JULIANO RICARDO TOLENTINO, LEANDRO DE QUADROS e ANA PAULA FINGER MASCARELO-

34.-PRESTACAO DE CONTAS-562/2004-AUTO MECANICA MARCHESINI LTDA x BANCO ITAU S/A -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo r.u. ...s fls.96/110. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os presentes autos ao Egr. gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN e WILSON CARLOS KUHN-

35.-INDENIZACAO-626/2004-DENIS MARCELO TRZECI-AK COSTA JUNQUEIRA x OLVIDE MENEGOTTO e outros- Sobre a correspondência devolvida sem cumprimento (negativo int. do r.u. Olvide), diga o autor.- Adv. ANTONIO PEREIRA TOME, MANOEL BRAULIO DOS SANTOS, JANETE MARIA CLASER SILVA, ROSILENY VANZELLA DE ASSIS PONTES e ALBERTO ANTONIO SANTANA-

36.-COBRANCA-632/2004-CONFEDERERA*AO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x JUCELINO DOS REIS- Quanto aos embargos de declaracao, observe que em momento algum foi determinado a remessa dos autos para uma das Varas do Trabalho de Guarapuava. Adv. EDUARDO OLEINIK e PAULO ROBERTO PEGORARO JUNIOR-

37.-ALVARA-780/2004-ISABELA ANTONIA HATSCHEBACH e outros x JUIZO DESTA COMARCA- Atenda-se a cota Ministerial. Adv. LARISSA KARLA DE PAULA E SA-

38.-PRESTACAO DE CONTAS-953/2004-AUTO POSTO MA*ARICO LTDA x BANCO ITAU S/A -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo r.u. ...s fls.93/114. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os presentes autos ao Egr. gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, LUCIO MAURO NOFFKE, KARIN LOIZE HOLLER e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-960/2004-POSTO ACAPULCO DE CASCAVEL LTDA x BANCO SUDAMERIS S/A -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo r.u. ...s fls. 139/159. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os presentes autos ao Egr. gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, LUCIO MAURO NOFFKE, ANA PAULA FINGER e JULIANO RICARDO TOLENTINO-

40.-PRESTACAO DE CONTAS-1109/2004-AUTO POSTO MACARICO x BANCO BRADESCO S/A -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pelo r.u. ...s fls. 93/116. 2. Intime-se o apelado para as contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os presentes autos ao Egr. gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, LUCIO MAURO NOFFKE, ANA PAULA FINGER e JULIANO RICARDO TOLENTINO-

41.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-74/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x RUBIA DINAH GOUVEIA MACHADO -1. Recebo no duplo efeito o recurso de apelação manejado pela Autora ...s fls.82/92. 2. Intime(m)-se o(s) apelado(s) para as contra-razões no prazo legal. 3. Após, subam os presentes autos ao Egr. gio Tribunal de Justiça do Estado com as nossas homenagens.-Adv. JOSÉ VALNIR ZAMBIM, SHEALTIEL L.PEREIRA FILHO, LAURO FERNANDO ZANETTI e MICHEL ARON PLATCHEK-

42.-DECLARATORIA-78/2005-TRANSBEME TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS x JABUR PNEUS e outros- Defiro o pedido de fls. 62. Int. Dil. necess rias. Adv. INES APARECIDA DE PAULA DIAS, MARION SALVATI P. SONDA e PAULO ROGERIO T.DE MAEDA-

43.-REVISIONAL-220/2005-LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS x BANCO BRADESCO S/A -Diga o Banco sobre fls. 117., no prazo de cinco (05) dias. -Adv. PEDRO MARCOS MANTOVANELLO, ANA PAULA FINGER MASCARELLO e JULIANO RICARDO TOLENTINO-

44.-DEPOSITO-323/2005-BANCO BRADESCO S/A x ORLANDA PADOVANI BORGES -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-19.10. -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA e MARIANA FAULIN GAMBABA-

45.-DEPOSITO-428/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CRISTINA PEREIRA -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-24.00. -Adv. LUIZ GUSTAVO LOPES FERIANI e ANTONIO GABRIEL DE LIMA JUNIOR-

46.-ACAO MONITORIA-1076/2005-UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x DOUGLAS MICHEL ROSS e outros -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-8.85. -Adv. LINO MASSAYUKI ITO e MARCOS RODRIGUES DA MATA-

47.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-87/2006-BANCO FINASA S/A x MARCOS DA SILVA -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-10.95. -Adv. MARCELO LOCATELLI, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

48.-SUSTACAO DE PROTESTO-153/2006-JD AGRICULTURA E PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA x JAHU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Sobre a contestação apresentada, diga o autor. -Adv. ELVIS BITTENCOURT, AUGUSTO JOSE BITTENCOURT, LAURI DA SILVA, ANTENOR CAMILE PENTEADO e SUELI APARECIDA QUIMIE MIYAMOTO-

49.-MANDADO DE SEGURANCA-163/2006-ALUISIO MARTINS x SECRETARIA ACADEMICA DO CAMPUS DE CASCAVEL/PR e outros -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-31.85. -Adv. DIRCEU EDSON WOMMER e ISA-

BELA MARQUES HAPNER-

50.-DECLARATORIA-275/2006-PEDRO MOCELIN e outros x BRASIL TELECOM S/A e outros -ASSIM, DECLINO DA COMPETENCIA PARA O JUIZADO ESPECIAL CIVEL da Comarca de Toledo. Intimem-se. Decorrido o prazo de recurso, remetam-se os autos. -Adv. ROSSANDRA P. NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF, CAMYLLA DO ROCIO KALED CAMELO, ADRIANA CHRISTINA DE C. ANDREA, HELOISA INEZ DE JESUS LIMA, JOSIANE BORGES e JEFFERSON THIAGO SBALQUEIRO LOPES-

51.-SUSTACAO DE PROTESTO-292/2006-THIAGO GODOY DA SILVA x GIBAS SERVICOS AUTOMECANICOS LTDA-ê r,plca. Adv. JUAREZ JOSE DA SILVA, ANDRE VINICIUS BECK LIMA, JULIANO HUCK MURBACH e CELSO SOUZA GUERRA JUNIOR-

52.-EMBARGOS A EXECUCAO-369/2006-PAULO AFONSO ROSSETI LANGE e outros x BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A -1. Recebo os embargos (fls.) para discussão, suspendendo a eficácia do mandado inicial. (anote-se). 2. Intime-se a(o) embargada(o), para impugnar -los em 10 (dez) dias. -Adv. RICARDO DILON CASTILHOS, OTHELO DILON CASTILHOS, ANA PAULA FINGER MASCARELLO e JULIANO RICARDO TOLENTINO-

53.-BUSCA E APREENSAO(CONTENC)-376/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO.FINANCIAM.E INVESTIMENTO x SILMAR ANTONIO DAL MOLIN- 1. Oficial de Justiça: remover o bem ao Deposit rio Público e justificar porque não foi cumprida a determinação judicial. 2. O credor não tem a obrigação de adivinhar a mudança de endereço do devedor. A notificação foi encaminhada ao endereço constante do contrato e l recebida; assim, , apta para demonstrar o estado de mora, de resto j confessado pelo r,u. 3. Invi vel a restrição do bem ao r,u, pois sequer caucionou ou depositou o equivalente em dinheiro. 4. Tendo havido adimplemento razo vel e dificuldades para o pagamento da parcela em atraso, mais a vontade de quitar tal valor ante o depósito das parcelas posteriores, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 06 de julho de 2006, ...s 16:30 horas. * dever dos advogados providenciar o comparecimento de seus constituintes. Adv. MARCELO LOCATELLI, FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e LAZARO BRUNING-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-399/2006-GTC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA x ROYTON QUIM.FARMACEUTICA LTDA -1. Recebo os embargos (fls.) para discussão, suspendendo a eficácia do mandado inicial. (anote-se). 2. Intime-se a(o) embargada(o), para impugnar -los em 10 (dez) dias. -Adv. RAFAEL VINICIUS MASSIGNANI e DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

55.-REVISIONAL-476/2006-LINDAURA JOSE DE OLIVEIRA x BV FINANCEIRA S/A -1. Indefiro o pedido de justiça gratuita. 2. Em dez (10) dias, providencie a parte Autora o preparo das custas processuais, inclusive, da distribuição, bem como, guia de FUNREJUS, sob pena de cancelamento dos presentes autos. Intime-se. -Adv. RAFAEL CRISTIANO BRÜGNEROTTO, ALESSANDRA M. DE OLIVEIRA e JULIANA PAULA BRUGNEROTTO-

56.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-487/2006-JAKSON DE SOUZA HAHN x COMUNIDADE DE MARECHAL RONDON- 1. Consoante se depreende da exordial, a empresa r, =entrou em falência=, o que remete ao entendimento de que a mesma encontra-se sob a administração da justiça, nao havendo, por isso, falar que se encontra em lugar incerto e nao sabido, ... ensinar a citação editalícia. 2. No mais, a teor do art. 12 do Diploma Processual Civil, (serao representados em Juízo, ativa e passivamente: (...); III - a massa falida, pelo síndico), ração pela qual, cumpre determinar ao autor que regularize a representação nos autos, apontando o síndico para o regular desenvolvimento da ação, no prazo razo vel de vinte (20) dias, sob as penas da Lei (art. 267, IV e p.3§, do Diploma Processual Civil). Int. Diligencias necess rias. Adv. MIGUELITO REGIS CARGNIN-

57.-EMBARGOS A EXECUCAO-492/2006-LEONARDO SOUSA SCHECHELI x GILCEO JAIR KLEIN -1. Indefiro o pedido de justiça gratuita, pois apesar da parte embargante ser menor, sua respons vel figura na administração dos bens do menor que fazem prova suficiente das condições de arcar com as despesas de custas judiciais e FUNREJUS. 2. Em dez (10) dias, providencie a parte autora o preparo das custas processuais, bem como guia de recolhimento do FUNREJUS, sob pena de cancelamento dos presentes autos. Intime-se. -Adv. SINOMAR GOMES XAVIER, ANESTOR GASPAS DA SILVA e MARCELO PILATTI BLASKOSKI-

58.-EMBARGOS EXEC.FISCAL-498/2006-BADOTTI ALIMENTOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -1. Recebo os embargos (fls.) para discussão, suspendendo a eficácia do mandado inicial. (anote-se). 2. Intime-se a(o) embargada(o), para impugnar -los em trinta (30) dias. -Adv. MARCELO AUGUSTO SELLA, ROBERTO WYPYCH JUNIOR, AMAURI CARLOS ERZINGER, LUIZ AUGUSTO BROETTO, ANDREIA BELLO L. BASSO, EVILASIO DE CARVALHO JUNIOR, ALEXANDRE VETTORELLO e ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA-

59.-EMBARGOS A EXECUCAO-536/2006-RICARDO ESTEVES SANTOS x BANCO BANESTADO S/A -1. Recebo os embargos (fls.) para discussão, suspendendo a eficácia do mandado inicial. (anote-se). 2. Intime-se a(o) embargada(o), para impugnar -los em 10 (dez) dias. -Adv. JULIANE BUBLITZ FERREIRA, ORIVAL CORREA DE SIQUEIRA JUNIOR, ARMANDO LUIZ MARCON e RODRIGO MARCON SANTANA-

60.-FALENCIA-540/2006-TEXTIL MN COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA x LAUPET CONFECCOES INDUSTRIA COMERCIO LTDA -1.Esclareça a Requerente em

dez (10) dias se vai ou não assumir o encargo de síndico na hipótese de a quebra vir a ser decretada. 2. Intime-se via DJ/PR. Em não havendo resposta, intime-se a própria parte por carta. -Adv. PATRICIA LIDIAQUE NAMURA, ALESSANDRO NEZI RAGAZZI, ADRIANA FADUL, FABIAN EDUARDO NEZI RAGAZZI, MARCELO SGTOTI, FERNANDO SPINELLI e FABIANA BARROSO PONSIRENAS-

61.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-2182/1991-FAZENDA PUB. ESTADO DO PARANA x FELIBRA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -Manifeste-se o Credor. -Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA, MURILO FRANCISCO TEODORO e SILVANIA GONCALVES DE MORAIS-

62.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-217/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PRONABEL COSMETICO E PERFUMARIA LTDA -Manifeste-se o Credor. - Adv. ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA e LUIZ ANTONIO SILVA-

63.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-12/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSPORTES SATELITE LTDA -Manifeste-se o Credor. -Adv. ALEXANDRE B. DA SILVA-

64.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-172/1998-Oriundo da Comarca de XANXERE/SC - 1A. VARA -NELCI MUSA x TRANSPORTADORA DELUCI LTDA -Contados e preparados, voltem conclusos. R\$-132.50. -Adv. NELI LINO SAIBO, JOSE LEOCADIO LUSTOSA DOS SANTOS, SERGIO VULPINI, KELLY REGINA P. VULPINI DE MORAES, RICARDO MALLMANN HUPPES, MATEUS SCHEID e GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA-

65.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-233/2005-Oriundo da Comarca de COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR 4/VARA CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROTTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -Sobre a Informação de fls.22v do Sr. Avaliador Judicial, manifeste-se a parte interessada.-Adv. GUILHERME ZORATO, MARCELO CESAR MACIEL, ALEXANDRE B. DA SILVA, LEANDRO JOSE CABULON, RAFAEL AUGUSTO SILVA DOMINGUES, SERGIO SIMAO DIAS, CAROLINA LUCENA SCHUSSEL, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS e TEREZA CRISTINA B. MARINONI-

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DRA. FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CASCAVEL – PR. RELAÇÃO 30/06 AUD.

Autos n. 1957/03 – investigação de paternidade R.R. x D.F. para audiência de conciliação e saneamento designo o dia 15.8.06 as 14.20 horas. Advs. Jaime Mariano Jose Ricardo Messias e Claudemir Gomes Gonçalves e Ivomar César de Almeida.

Autos n. 862/02 – investigação de paternidade – G.C.S. x A.B. Para audiência de coleta do material genético designo o dia 05 de setembro de 2006 as 14.30 horas, no Laboratório Álvaro, nesta cidade, na Rua General Osório n. 3212, fone 3220-8028. Adv. Patricia Regina Pereira e Jose Carlos de Souza Saquetini.

Autos n. 732/06 – Retificação de Registro Civil , O.J.G.L.G. para audiência de produção de provas, na qual será realizada a oitiva da parte requerente e seus genitores, devendo o autor já estar ciente para especificar as provas que pretende produzir em juízo, designo o dia 19.9.06 as 16.00 horas. Adv. Sandra zorzi.

Autos n. 1125/06 – cancelamento de protesto – Valdir Morbach x auto Posto J.F. e outros – Tendo em vista que a matéria versada não é prevista no Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná como afeta à Vara de Família e Anexos e considerando o parecer ministerial de fls. 126/127, cujos termos por brevidade, adoto como fundamentos de decidir, declino a competência para apreciação do feito em favor do Juízo de uma das varas Cíveis desta Comarca. Após a preclusão da presente decisão, remeta-se os autos à distribuição a uma das varas cíveis desta Comarca. Adv. Jair antonio Wiebelling e Márcia L. Gund, Osmar Sebastião Dalla Costa e Fabio Luiz antonio, Jaqueline Lobo da Rosa.

Autos n. 1137/06 – cancelamento de protesto – Glaci Bavaresco de Oliveira x Bonanza Exportação de Ferragens Ltda. Tendo em vista que a matéria versada não é prevista no Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná como afeta à Vara de Família e Anexos e considerando o parecer ministerial de fls. 12/13, cujos termos por brevidade, adoto como fundamentos de decidir, declino a competência para apreciação do feito em favor do Juízo de uma das varas Cíveis desta Comarca. Após a preclusão da presente decisão, remeta-se os autos à distribuição a uma das varas cíveis desta comarca. Adv. João Carlos Larré Rodrigues.

Autos n. 1773/05 – conversão de separação em divórcio – I.F.C. x R.S.O. para audiência de conciliação e saneamento designo o dia 17.8.06 as 14.00 horas. Adv. Kátia Maria alves Hermisdorff e Márcio Roberto Gaspardo E Antonio Minoru Ashakura.

Autos n. 1.352/06 – alimentos – A.R.R. x V.E.R. para audiência de conciliação designo o dia 15.8.06 as 15.00 horas, fixo os alimentos provisórios em meio salário mínimo. Adv. Elisabete Klajn.

Autos n. 1.342/06 – divórcio – M.R.P.F. x M.J.M.F. para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 16.00 horas. Fixo os alimentos provisionais em meio salário mínimo. Adv. Jose Bolívar Bretãs.

Autos n. 1.341/06 – divórcio – C.C.J. x C.A.T. para audiência de conciliação designo o dia 17.8.06 as 13.20 horas. Adv. Cassiani Custodio Jorge.

Autos n. 1.340/06 – divórcio direto – L.s.C. x J.C.C. . para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 15.40 horas. Adv. Eloá Regina Bittencourt Ramos Pinto.

Autos n. 1.339/06 – pedido de guarda – E.M.G. x G.C.G. e outro . para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 15.20 horas advs. Cinthia Zacharias Preisner.

Autos n. 1.316/06 – dissolução de sociedade de fato – Js.V.C. x R.M.C. . para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 14.20 horas, Indefiro o pedido de bloqueio . Fixo os alimentos provisórios em 70% do salário mínimo, atualmente RS 245,00, advs. Érika J.R. Watermann e Deise Grapiglia.

Autos n. 509/05 – investigação de paternidade – A.J.F. e outro x E.F.S. . para audiência de conciliação e saneamento designo o dia 17.8.06 as 14.20 horas. Adv. Jose Bolívar Bretãs e Carlefe Moraes de Jesus.

Autos n. 1985/05 – divórcio – R.A.S.C.s. x L.S. para audiência de conciliação designo o dia 17.8.06 as 13.40 horas. Adv. Ivon Pancaro da Cunha.

Autos n. 1.045/06 – alimentos – A.T.M. x A.J.M. para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 14.00 horas. Fixo os alimentos provisórios em RS120,00, advs. Viviana Bianco ni.

Autos n. 1.359/06 – divórcio – M.L.O. x A.J.O. para audiência de conciliação designo o dia 15.8.06 as 15.40 horas. Adv. Viviana Bianconi e Gisele Maffessoni, comoCuradora.

Autos n 1331/06 - alimentos – J.P. e outro x M.a.P. para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 14.40 horas. Fixo os alimentos provisórios em meio salário mínimo. Adv. Viviana Bianconi.

Autos n. 329/06 – revisional de alimentos – F.L.K. x L.G.K. Indefiro por ora a antecipação de tutela. Para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 13.40 horas. Adv. Pascoal Muzeli Neto.

Autos n. 1.336/06 – alimentos – C.S.S. x I.s. para audiência de conciliação designo o dia 16.8.06 as 15.00 horas. Fixo os alimentos provisórios e meio salário mínimo. Adv. Sueli Maria Oltramari.

Autos n. 1.361/06 – revisional de alimentos – C.S. x K.B.S. e outro – Indefiro por ora a medida liminar postulada. Para audiência de conciliação designo o dia 15.8.06 as 16.00 horas. Adv. Viviana Bianconi.

Autos n. 1.355/06 – pedido de guarda – A.D.M. x AB.S. para audiência de conciliação designo o dia 15.8.06 as 15.20 horas. Adv. Viviana Bianconi.

Autos n. 1.364/06 – pedido de guarda – E.M. x C.V.J. para audiência de conciliação designo o dia 16.08.06 as 13.20 horas. Indefiro, por ora, o pedido de liminar quanto a guarda da criança. Adv. Viviana Bianconi.

Autos n. 1350/06 – alimentos – W.O.M. e outro x E.P.M. para audiência de conciliação designo o dia 15.8.06 as 14.40 horas. Fixo os alimentos provisórios em 30% dos rendimentos líquidos do requerido. Adv. Simone Hansen Alves Grossi.

Autos n. 2017/05 – exoneração de alimentos – P.G. x V.D.B.G. Para audiência de conciliação designo o dia 21.8.06 as 15.00 horas. A carta precatória visando a citação da requerida, encontra-se em cartório a disposição da parte interessada. Adv. Jesus Ferraz Ribeiro.

Autos n. 1.548/05 – Investigação de Paternidade – D.M.S.R. x N.S.F. Para audiência de conciliação e saneamento designo o dia 21.8.06 as 15.20 horas, devendo comparecer as partes e procuradores. Não obtida a conciliação serão fixados os pontos controvertidos, e se necessário designada audiência de instrução e julgamento. A especificação das provas, pelas partes, deverá ser feita por escrito ou verbalmente na própria audiência, sob pena de preclusão. Adv. Marcelo Manoel e Marcella Guedes da Silva.

Autos n. 48/04 – alimentos – G.A.O. x N.S. para audiência de conciliação designo o dia 21.8.06 as 14.40 horas. Adv. Vandira Coser.

Autos n. 1386/06 – pedido de guarda – E.J.s. x A.P.S. e outro – Para audiência de conciliação designo o dia 21.8.06 as 14.20 horas. Adv. Otavio Gutkoski

Autos n. 1380/06 – divórcio – J.C.L.S. x D.G.a. para audiência de conciliação designo o dia 21.8.06 as 13.20 horas, advs. Cinthia Zacharais preisner e Viviana Bianconi, esta como Curadora.

Autos n 1379/06 – divórcio – L.N.M.M. x a.M.M. para audiência de conciliação designo o dia 17.8.06 as 16.00 horas. Adv. Cinthia Zacharias Preisner.

Autos n. 1378/06 – revisional de alimentos – I.I.R.S. e outro x G.S. para audiencai de conciliação designo o da 17.8.06 as 15.40 horas. Adv. Cinthia Zacharias Preisner.

Autos n. 1381/06 – divórcio – B.T.P.N. x J.B.P. para audiência de conciliação designo o dia 21.8.06 as 13.40 horas. Adv. Marcos Roberto de Souza Pereira.

Autos n. 1376/06 – revisional de alimentos – P.T.R.E. e outro x J.O.E. para audiência de conciliação designo o dia 17.8.06 as

15.20 horas. Advs. Cinthia Zacharias .

Autos n. 1371/06 - E.A.S. x D.a.B. Para audiência de conciliação designo o dia 17.8.06 as 15.00 horas. Dvs. Inês Aparecida de Paula Dias.

Autos n. 1376/06 – revisional de alimentos – P.T.R.E. e outro x J.J.E. Para audiência de conciliação designo o di 17.8.06 as 15.20 horas. Advs. Cinthia Zacharias Preinsner.

Autos n. 554/04 – alimentos – S.A.C.A. x V.A. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 10.8.06 as 15.30 horas, para realização do ato postergado. Advs. Vanderlei Apolinário, Jaime Mariano, José Vicente Gutierrez e Nilton Flavio Ribeiro.

Autos n. 2821/05 – alimentos – J.C.S.C. x J.C.C. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 21.7.06 as 15.00 horas, para realização do ato postergado. Advs. Juliane Isabel Pieniak Basi.

Autos n. 770/06 – alimentos – J.B. x J.J.B. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 21.7.06 as 15.20 horas, para realização do ato postergado. Advs. Janete Maria Claser Silva.

Autos n. 772/06 – alimentos – K.D. e outro x G.D.D. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 21.7.06 as 15.40 horas, para realização do ato postergado. Advs. Marcelo Manoel.

Autos n. 776/06 – alimentos – L.F.M. e outros x F.M. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 21.07.06 as 16.00 horas, para realização do ato postergado. Advs. Ildo Forcelini.

Autos n. 771/06 – alimentos – C.A.M.S. x A.M.S. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 28.7.06 as 13.20 horas, para realização do ato postergado. Advs. Marcelo Manoel.

Autos n. 775/06 – alimentos – C.G.S. e outros x G.s. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 28.7.06 as 13.40 horas, para realização do ato postergado. Advs. Ildo Forcelini.

Autos n. 2874/05 – regulamentação de visitas – R.A.J. x G.M.A. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 28.7.06 as 14.00 horas, para realização do ato postergado. Advs. Alessandra . Paganini.

Autos n. 1491/03 – divórcio – I.C.M.V. x M.L.V. Ante o teor da certidão supra, redesigno o dia 28.7.06 as 14.20 horas, para realização do ato postergado. Advs. José Bólvir Bretãs e Terezinha Depubel Dantas.

Autos n. 1.572/05 – alimentos – N.C.S.V. x T.L.V. Nova data para audiência de instrução e julgamento para o dia 18.9.06 as 15.30 horas. Advs. Namur Daniel Vanzin e Leonardo Dolfini Augusto.

Autos n. 1623/05 – alimentos – G.S.K. x A.J.K. Nova data para audiência de instrução e julgamento para o dia 25.9.06 as 13.30 horas. Advs. Ieda Maria Ruwer Wickert e Roger Deivis Leite.

Autos n. 760/06 – alimentos – M.M.D. x A.M.D. fixo os alimentos provisionais em ½ (meio) salário mínimo. Para audiência de conciliação designo o dia 10.8.06 as 15.40 horas. Advs. Janete Maria Claser Silva.

Autos n. 1273/06 – revisional de alimentos – V.C.F.s. x A.B. para audiência de conciliação designo o dia 14.8.06 as 13.20 horas. Advs. Marcos Roberto de Souza Pereira.

Autos n. 1276/06 – alimentos – B.G.D.N. e outro x J.N. fixo os alimentos provisionais em 30% (trinta por cento) do salário mínimo. Para audiência de conciliação designo o dia 14.8.06 as 14.00 horas. Advs. Cinthia Zacharias Preinsner.

Autos n. 1283/06 – alimentos e visitas – V.B.M. x V.O.M. e outro – Defiro a liminar pleiteada. Para audiência de conciliação designo o dia 14.8.06 as 14.20 horas. Advs. Janete Maria Claser Silva.

Autos n. 1275/06 – alimentos – N.M.S.P. e outro x E.A.P. para audiência de conciliação designo o dia 14.8.06 as 13.40 horas. Fico os alimentos provisionais em meio salário mínimo. Advs. Cinthia Zacharias Preinsner.

Autos n. 1272/06 – revisional de alimentos – L.M.L. e outro x V.L. Para audiência de conciliação designo o dia 10.8.06 as 16.00 horas. Advs. Marcos Roberto de Souza Pereira.

Autos n. 570/06 – exoneração de alimentos – L.C.R. x S.S.R. Indefero a liminar pleiteada. Para audiência de conciliação designo o dia 10.8.06 – as 15.00 horas. Advs. Altair Machado.

Autos n. 726/06 – regulamentação de visitas – J.A.M.V. x B.T.V. (...) Defiro a antecipação da tutela. Para audiência de conciliação designo o dia 10.8.06 as 15.20 horas. Advs. Otavio Gutkoski.

Autos n. 319/04 – investigação de paternidade – A.G. x D.S.S. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 04.12.06 as 15.30 horas. Advs. Vitor Hugo Scartezini e Cinthia Zacharias Preinsner e Jaime Mariano.

Autos n. 1247/05 – divórcio – N.S.Z.S. x H.S. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 11.12.06 as 13.30 horas. Advs. Sérgio Luiz Zandona e Zelindo Tibola e Francieli Dias.

Autos n. 318/05 – Investigação de paternidade – E.V.S. x N.L.S. Considerando a prova pericial acostada, fixo os alimentos provisionais em meio salário mínimo por mês. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 04.12.06 as 13.30 horas. Advs. Vitor Hugo Scartezini e Ronaldo Luiz Barboza e Carolina Isabela Cristofoli.

Autos n. 136/05 – mudança de guarda – M.N. e F.N. x N.N.

para audiência de instrução e julgamento designo o dia 13.12.06 as 15.30 horas. Na qual será tomado o depoimento pessoal das partes e inquiridas as testemunhas por elas arroladas, desde que o façam no prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil, as quais deverão comparecer independente de intimação. Advs. Armando R. de Souza, Lori Helena Fischer e Deisi Cardoso.

Autos n. 204/05 – Alteração de Guarda C/C alimentos – N.N. x M.N. e F.N. Considerando a conexão existente entre esta ação e a que tramita perante este mesmo juízo sob n. 136/05, determino a reunião das ações que doravante tramitarão juntas, sendo que, por economia processual, todos os atos relativos a ambas serão praticados exclusivamente naqueles autos. Advs. Deisi Cardoso e Armando R. de Souza.

Autos n. 779/05 – separação judicial – V.D.S. x A.D.S. para audiência de instrução e julgamento designo o dia 11.12.06 as 15.30 horas. Na qual será tomado o depoimento pessoal das partes e inquiridas as testemunhas por elas arroladas, desde que o façam no prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil, as quais deverão comparecer independente de intimação. Advs. Vitor Daniel Moretti.

Autos n. 405/05 – investigação de paternidade – D.G.S. x N.Z.S. Considerando a prova pericial acostada, fixo os alimentos provisionais em meio salário mínimo por mês. Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11.12.06 as 14.30 horas. Advs. Neusa Fátima Refatti e Paulo Roberto Corrêa.

Autos n. 253/05 – declaratória de sobrepartilha – I.H. x J.A.W. para audiência de instrução e julgamento designo o dia 06.12.06 as 13.30 horas. Na qual será tomado o depoimento pessoal das partes e inquiridas as testemunhas por elas arroladas, desde que o façam no prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil, as quais deverão comparecer independente de intimação. Advs. Antonio Carlos Castilho, Tany Rocha de Castilho e Petronius Brasil Luconi.

Autos n. 769/04 – investigação de paternidade – C.R. x P.P.P. para audiência de conciliação, instrução e julgamento designo o dia 05.12.06 as 14.30 horas. Na qual será tomado o depoimento pessoal das partes e inquiridas as testemunhas por elas arroladas, desde que o façam no prazo do artigo 407 do Código de Processo Civil, as quais deverão comparecer independente de intimação. Advs. Letícia Tereza de Lemos Becker, Rubia Mara Camana e Fabrício Rogério Becegado.

Castro

COMARCA DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ
RELACAO Nº 50/2006
JUIZ DE DIREITO: LUCIANE PEREIRA RAMOS

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADAO MONTEIRO | 0008 | 000375/1999 |
| ADRIANA TIMOTEO DOS SANTO | 0018 | 000423/2003 |
| | 0016 | 000421/2003 |
| | 0017 | 000422/2003 |
| ADRIANO BORGONOVO GOULART | 0020 | 000033/2004 |
| ALCIONE BASTOS RIBAS | 0020 | 000033/2004 |
| ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA | 0020 | 000033/2004 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0014 | 000226/2003 |
| ANGELA BEATRIZ TOZO | 0042 | 000035/2006 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 0013 | 000052/2003 |
| ARY PAIVA DE FERREIRA BAN | 0021 | 000038/2004 |
| AUREO VINHOTI | 0008 | 000375/1999 |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 0008 | 000375/1999 |
| CELSO JOSE DA SILVA | 0012 | 000099/2002 |
| CLARO AMERICO GUIMARAES S | 0005 | 000240/1996 |
| CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI | 0028 | 000046/2005 |
| DALTRO BORGES FILHO | 0024 | 001111/2004 |
| | 0021 | 000038/2004 |
| | 0021 | 000038/2004 |
| DANIELA SILVA VIEIRA | 0028 | 000046/2005 |
| DANIELE DE BONA | 0025 | 001129/2004 |
| DEBORA DE FERRANTE LING C | 0021 | 000038/2004 |
| DENIZE RAMOS | 0023 | 001009/2004 |
| | 0002 | 000393/1974 |
| DIEGO RUBENS GOTTARDI | 0025 | 001129/2004 |
| DONIZETE GELINSKI | 0046 | 000234/2006 |
| DOUGLAS OSAKO | 0015 | 000302/2003 |
| DULCE MARIA MENDES | 0013 | 000052/2003 |
| | 0030 | 000163/2005 |
| EDER ROMEL | 0022 | 000750/2004 |
| EDUARDO ALBERTO MARQUES V | 0024 | 001111/2004 |
| | 0021 | 000038/2004 |
| | 0040 | 000682/2005 |
| ELIZANDRA F. ABILIO DA SI | 0012 | 000099/2002 |
| EMERSON L. SANTANA | 0043 | 000120/2006 |
| FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA | 0042 | 000035/2006 |
| FABIO HIROMORI GOMES | 0015 | 000302/2003 |
| FABIO ULHOA COELHO | 0021 | 000038/2004 |
| FLAVIA REGINA DOMINGUES | 0026 | 001198/2004 |
| FLAVIANO BELINATI G. PERE | 0027 | 001230/2004 |
| FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES | 0021 | 000038/2004 |
| FRANCISCO CARLOS MAINARDE | 0053 | 000023/2003 |
| FRANCISCO UBIRAJARA CAMAR | 0002 | 000393/1974 |
| GABRIEL PLACHA | 0021 | 000038/2004 |
| GILMAR KUHN | 0036 | 000382/2005 |
| | 0010 | 000547/2000 |
| GIOVANI LUIZ ULTRAMARI OL | 0026 | 001198/2004 |
| HENRIQUE JAMBISKI PINTO D | 0015 | 000302/2003 |
| IDEVAN CESAR RAUEN LOPES | 0042 | 000035/2006 |
| JOANINO ELEUTERIO | 0011 | 000310/2001 |
| JOAO CAETANO SANDRINI | 0037 | 000405/2005 |
| | 0002 | 000393/1974 |
| | 0008 | 000375/1999 |
| JORGE LOBO | 0021 | 000038/2004 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 0047 | 000274/2006 |

JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D 0002 000393/1974
JOSE CARLOS MENDON*A MART 0026 001198/2004
JOSE CARLOS MILANEZ 0041 00002/2006
JOSE JAIRO BALUTA 0033 000207/2005
JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNI 0019 000482/2003
JOSE SCHELL JUNIOR 0042 000035/2006

JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR 0004 000501/1995
0011 000310/2001
0020 000033/2004

KARINA LOCKS PASSOS 0029 000071/2005
0051 000109/2003
0025 001129/2004

KARINE CRISTINA DA COSTA 0012 000099/2002
KELLEN MEDEIROS BAGATIN 0021 000038/2004
LEANDRO MARINS DE SOUZA 0020 000033/2004
LEIZABETH BERTINATO 0026 001198/2004
LOURIVAL LEITE DE CARVALH 0011 000310/2001

LUIS OSCAR SIX BOTTON 0028 000046/2005
LUIZ EDUARDO MARTINS BERG 0036 000382/2005
0010 000547/2000

LUIZ JORGE KORDEL 0044 000132/2006
MANOEL BORBA DE CAMARGO 0001 000392/1974
0002 000393/1974

MARCELO BERTOLDI 0021 000038/2004
0032 000183/2005
0040 000682/2005
0031 000182/2005

MARCELO FABIANO GRESKIV 0049 000371/2006
0039 000633/2005
0024 001111/2004

MARCELO M. BERTOLDI 0035 000365/2005
0014 000226/2003
0020 000033/2004
0020 000033/2004
0009 000353/2000
0042 000035/2006
0010 000547/2000
0038 000514/2005

MARCOS SERGIO J. MARTINS 0011 000310/2001
0020 000033/2004

MARIO AUGUSTO SOERENSEN G 0042 000035/2006
MARIZA HELENA TEIXEIRA 0020 000033/2004
MAURICIO BARBOSA DOS SANT 0012 000099/2002
MAURICIO DE AVILA MARINGO 0021 000038/2004
MONICA PIMENTEL DE SOUZA 0020 000033/2004
MOZAR TADEU LOPES 0013 000052/2003
0030 000163/2005
0020 000033/2004

NELSON PASCHOALOTTO 0050 000385/2006
NOEL GARCEZ FRAN*A JUNIOR 0013 000052/2003
OKSANDRO GON*ALVES 0013 000052/2003
OLDEMAR MARIANO 0003 000232/1995
0052 000343/2004
0026 001198/2004

ORLANDO BRISKI JUNIOR 0042 000035/2006
PAULO TARSO R.DE C. VASCON 0015 000302/2003
PERICLES A. GRACINDO DE O 0048 000356/2006
RAUL GALETO DINIES 0034 000346/2005
0007 000364/1999

REGINA GUTIERREZ ARBALLO 0020 000033/2004
RENATA BAGLIOLI 0035 000365/2005
0021 000038/2004
0032 000183/2005
0040 000682/2005

RENATO VARGAS GUASQUE 0004 000501/1995
RICARDO LUCAS CALDERON 0021 000038/2004
0021 000038/2004

RICARDO TEPEDINO 0024 001111/2004
0021 000038/2004
0003 000232/1996
0011 000310/2001

ROBERTO ANTONIO BUSATO 0011 000310/2001
RONIE CARDOSO FILHO 0020 000033/2004
RONY MARCOS DE LIMA 0020 000033/2004
ROOSEVELT ARRAES 0020 001198/2004
ROSE AGLAIR NISGOSKI 0026 001198/2004
SELMA APARECIDA R. GARCIA 0023 001009/2004
0006 000102/1998
0045 000139/2006

SEMIFREDO CARLOS MOIOLI 0026 001198/2004
SIDNEY LAMERS 0046 000234/2006
SILVIA BAUMEL 0024 001111/2004
SILVIA EDUARDA RIBEIRO CO 0035 000365/2005
0021 000038/2004
0032 000183/2005

0040 000682/2005
0031 000182/2005
0024 001111/2004
0021 000038/2004
0040 000682/2005
0048 000356/2006
0007 000364/1999

SIMONE BARROS 0020 000033/2004
0025 001129/2004
0036 000382/2005
0020 000033/2004

VALERIA R. DINIES 0048 000356/2006
0007 000364/1999
VALMOR ANTONIO PADILHA FI 0020 000033/2004
VANESSA MARIA RIBEIRO BAT 0025 001129/2004
VINYA MARA ANDERES DZIEVI 0036 000382/2005
VIVIANE CONSOLIN SMARZARO 0020 000033/2004

1.-INVENTARIO-392/1974-MANOEL BORBA DE CAMARGO x HONORINA BORBA BUENO - Ao inventariante, para assinar o termo de retificação, em cinco dias - Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO-

2.-INVENTARIO-393/1974-MANOEL BORBA DE CAMARGO x ALCINDO BORBA BUENO - Aos interessados, em dez (10) dias, para que formulem pedido de quinhões (CPC, art. 1.022) - Ao inventariante, em dez (10) dias, para comprovar o recolhimento do imposto causa mortis - Adv. MANOEL BORBA DE CAMARGO, FRANCISCO UBIRAJARA CAMARGO FADEL, JOAO CAETANO SANDRINI, DENIZE RAMOS e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

3.-EXECUCAO-232/1995-BANCO BAMERINDUS DO BRA-

SIL S/A x OZEAS DE MELLO-”Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo, diga o exeqüente.” - Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO-

4.-EXECUCAO-501/1995-BANCO BRADESCO S/A x COMERCIAL AGROP.MIRIM LTDA e outros-”Ante a ausência de bens para garantia da execução e o requerimento de fl. 150, suspendo o processo pelo prazo de até um ano, com fulcro no art. 791, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando o seu arquivamento provisório.” -Adv. RENATO VARGAS GUASQUE e JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA-

5.-EXECUCAO-240/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED.FIN. x CARLOS HAMILTON CARNEIRO MENARIM-Deferido o pedido de devolução de prazo para manifestação acerca do laudo de avaliação e conta geral. - Adv. CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO-

6.-INDENIZACAO-102/1998-FLORIANO DE JESUS e outros x WLAMIR KREMER e outros-”Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intime-se os apelados para oferecerem contra-razões, no prazo de 15 dias.” - Adv. SELMA APARECIDA R. GARCIA-

7.-ALVARA-364/1999-ESPOLIO DE WERNER SCHITTE-NHELM e outros x -Ao requerente, para dar atendimento ao requerido pela Fazenda Pública Estadual às fls. 14/15. - Adv. VALERIA R. DINIES e RAUL GALETO DINIES-

8.-EXECUCAO-375/1999-DARCI BRANCO DE CAMARGO x ESPOLIO DE YOSHIO ENDO-”...Portanto, ante o pagamento do débito, nos termos do artigo 794, inciso I, e artigo 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução, diante do pedido de fl. 135, autorizando, em consequência, eventuais levantamentos necessários. Custas na forma da lei. P.R.I. Anote-se e arquivem-se...” - Adv. CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, AUREO VINHOTI, JOAO CAETANO SANDRINI e ADAO MONTEIRO-

9.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-353/2000-OLIVIR PEREIRA DE PAULA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - “I - Dos valores penhorados em for de Olivir Pereira de Paula, deve-se reservar, penhorando-se o suficiente para a garantia do crédito do exequente Éder Romel, conforme pedido de fls. 273 e 277, II - Por sua vez, esclareça o peticionário de fls. 282 sua pretensão, uma vez que este feito não conta com fls. 715.” - Adv. MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO-

10.-DECLAR.INEXIGIBILIDADE TITULO-547/2000-ADRIANO LUCAS DE MELLO x DISTRIBUIDORA PITANGUEIRAS DE PRODUTOS AGROPEC.LTD.”Da baixa dos autos, dê-se ciência às partes. Nada sendo requerido, arquivem-se.” - Apelação Cível 305.770-3 - Ementa: “COMERCIAL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULO E MEDIDA CAUTELAR DE SUSTENTAÇÃO DE PROTESTO. DUPLICATAS SEM ACEITO. COMPROVANTES DE ENTREGA DA MERCADORIA. COMPRA E VENDA. EXISTÊNCIA CONTESTADA. ASSINATURAS. AUTENTICIDADE. CONLUÍO. PROVA INSUFICIENTE.” - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA, GILMAR KUHN e LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER-

11.-ACAO CIVIL PUBLICA-310/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE CASTRO e outros-”As partes, ante a proposta de honorários da Sra. Perita: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). - Adv. MARCOS SERGIO J. MARTINS, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, JOANINO ELEUTERIO, RONIE CARDOSO FILHO e LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO-

12.-EXECUCAO-99/2002-IPOAGRO COM. IND. E AGROPECUARIA x SEBASTIAO VITOR DE LIMA-”O credor por requerer a adjudicação do bem penhorado após finda a praça ou leilão sem lançador, conforme dispõe o artigo 714 do Código de Processo Civil, aplicável à hipótese de leilão de bem móvel. Assim, considerando que o leilão designado não se realizou porque o devedor não foi intimado, fls. 85, ato que não se efetivou porque o exeqüente não depositou as custas da diligência, fls. 83, indefiro o pedido de fls. 87. Sobre o prosseguimento do feito, diga o exeqüente.” - Adv. CELSO JOSE DA SILVA, ELIZANDRA F. ABILIO DA SILVA, MAURICIO BARBOSA DOS SANTOS e KELLEN MEDEIROS BAGATIN-

13.-DEPOSITO-52/2003-BANCO VOLKSWAGEM S/A x SOPHIA PETRECHE RAMOS-Designado o dia 30 de agosto de 2006, às 15:00 horas, para audiência de Instrução e Julgamento. - Adv. NOEL GARCEZ FRANÇA JUNIOR, ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANÇA, OKSANDRO GONÇALVES, MOZAR TADEU LOPES e DULCE MARIA MENDES-

14.-COBRANCA (ORD)-226/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A x JAYME MOROZ-”...Sendo assim, homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação, nos termos do artigo 158 parágrafo único, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Anote-se e arquivem-se...” - Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

15.-EXECUCAO-302/2003-COMERCIAL SUL PARANA S/A AGROPECUARIA x PEDRO CORNELIO DE GEUS GREY-DANUS-”As partes em cinco dias, para manifestação acerca do laudo de avaliação e conta geral de fls. 73/75 - total do laudo: R\$ 17.000,00 - conta geral: R\$ 39.755,13. - Adv. DOUGLAS OSAKO, FABIO HIROMORI GOMES, HENRIQUE JAMBISKI PINTO DOS SANTOS e PERICLES A. GRACINDO DE OLIVEIRA-

16.-ACAO DECLARATORIA-421/2003-RENILDO CUSTODIO DE OLIVEIRA e outros x MUNICIPIO DE CARAMBEI-Ao requerido, ante o ofício da Copel. - Adv. ADRIANA TIMO-

TEO DOS SANTOS-

17.-ACAO DECLARATORIA-422/2003-EUZEPIO VALENTIM e outros x MUNICIPIO DE CARAMBEL-Ao requerido, ante o officio da Copel. - Adv. ADRIANA TIMOTEO DOS SANTOS-

18.-ACAO DECLARATORIA-423/2003-LUIZ CARLOS MARTINS e outros x MUNICIPIO DE CARAMBEL-Ao requerido, ante o officio da Copel. - Adv. ADRIANA TIMOTEO DOS SANTOS-

19.-EXECUCAO-482/2003-JOAO PEREIRA e outros x JAIME MENDES CARNEIRO e outros - Ao exequente, para dar prosseguimento ao feito, ante a certidão de fls. 70 verso - Adv. JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR-

20.-ANULATORIA-33/2004-RICARDO MENARIM DE LIMA x DIRETOR GERAL DO DETRAN/PR-"Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 29.08.06, às 15:00 hs, oportunidade em que serão tomados o depoimento pessoal do autor e ouvidas as testemunhas tempestivamente arroladas." - Adv. JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA, MARCOS SERGIO J. MARTINS, MOZAR TADEU LOPES, RONY MARCOS DE LIMA, ALCIONE BASTOS RIBAS, ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA, LEIZABETH BERTINATO, MARCIA LUZIA JOKOWISKI, MARCIO GOBBO COSTA, MARIZA HELENA TEIXEIRA, REGINA GUTIERREZ ARBALLO, ROOSEVELT ARRAES, VALMOR ANTONIO PADILHA FILHO, VIVIANE CONSOLIN SMARZARO, MONICA PIMENTEL DE SOUZA LOBO e ADRIANO BORGONOVO GOULART-

21.-EXCLUSAO DE SOCIO-38/2004-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANÁ LTDA e outros x PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS e outros-"...Posto isso, homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, VIII do Código e Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Comunique-se ao E. Tribunal de Justiça a desistência dos recursos interpostos. Defiro a dispensa do prazo recursal. Custas e honorários conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. RICARDO LUCAS CALDERON, MARCELO BERTOLDI, RENATA BAGLIOLI, FABIO ULHOA COELHO, LEANDRO MARINS DE SOUZA, JOSE SCHELL JUNIOR, RICARDO LUCAS CALDERON, JORGE LOBO, FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO, GABRIEL PLACHA. ARY PAIVA DE FERREIRA BANDEIRA, RICARDO TEPEDINO, DALTRO BORGES FILHO, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, DALTRO BORGES FILHO, SIMONE BARROS, MAURICIO DE AVILA MARINGOLO, DEBORA DE FERRANTE LING CATANI e SILVIA EDUARDA RIBEIRO COELHO-

22.-COBRANCA (ORD)-750/2004-COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CASTROLANDA x VITOLDO BIELIK - Ao requerente, para manifestação nos autos - Adv. EDER ROMEL-

23.-REPARACAO DE DANOS-1009/2004-ANTONIO NELSON DA SILVA e outros x TOSHIKAZU SAEKI-"Recebo o recurso de apelação, em ambos os efeitos. Intime-se os apelados para oferecerem contra-razões, no prazo de 15 dias." - Adv. DENIZE RAMOS, SELMA APARECIDA R. GARCIA-

24.-AÇÃO INIBITORIA-1111/2004-PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS x BATAVIA S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS-"...Posto isso, homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Defiro a dispensa do prazo recursal. Custas e honorários conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. RICARDO TEPEDINO, DALTRO BORGES FILHO, SIMONE BARROS, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, MARCELO M. BERTOLDI, JOSE SCHELL JUNIOR e SILVIA EDUARDA RIBEIRO COELHO-

25.-DEPOSITO-1129/2004-B V FINANCEIRA S/A C F I x PAULO EZIDIO DOS SANTOS-"Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, diga o requerente." - Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA, VANESSA MARIA RIBEIRO BATALHA, DIEGO RUBENS GOTTARDI e DANIELE DE BONA-

26.-INDENIZACAO-1198/2004-JOAO CARLOS DE JESUS GUERA e outros x HOSPITAL ANA FIORILLO MENARIM-"Considerando que o réu igualmente requereu a produção de prova pericial deferida, fls. 181, porque os autores foram concedidos os benefícios da Justiça Gratuita, e para que este feito não seja paralisado como freqüentemente ocorre em casos semelhantes, pois é praticamente impossível encontrar perito que aceite realizar a prova sem o adiamento de seus honorários, deve o requerido arcar com o valor exigido às fls. 224. Intime-se para o depósito." - Ao requerido, para o depósito dos honorários periciais, na importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). - Adv. JOSE CARLOS MENDONÇA MARTINS JUNIOR, FLAVIA REGINA DOMINGUES, GIOVANI LUIZ ULTRAMARI OLIVEIRA, SIDNEY LAMERS, ROSE AGLAIR NISGOSKI, LOURIVAL LEITE DE CARVALHO FILHO e ORLANDO BRISKI JUNIOR-

27.-DEPOSITO-1230/2004-BANCO BMG S/A x ANTONIA IOLANDA DOS SANTOS-"Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para oferecer contra-razões, no prazo de 15 dias." - Adv. FLAVIANO BELINATI G. PEREZ-

28.-EXECUCAO DE NOTA DE CRED.RURA-46/2005-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A-EM LIQ.EXTRAJUD.

x RODNEY CLAYTON DE PAULA TOLEDO e outros-Às partes em cinco dias, para manifestação acerca do laudo de avaliação e conta geral de fls. 61/63 - total do laudo: R\$ 4.000,00 - conta geral: R\$ 6.407,79. - Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON, DANIELA SILVA VIEIRA e CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

29.-EMBARGOS A EXEC. FISC. FAZ.-71/2005-MINERACAO LAGOA BONITA SOCAVAO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ-"Recebo os recursos de apelação em seu efeito devolutivo. Intime-se os apelados para oferecerem contra-razões, no prazo de 15 dias." - Adv. KARINA LOCKS PASSOS-

30.-INDENIZACAO (ORD)-163/2005-LUIZ ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA x CESAR DE JESUS MENDES e outros-"Sobre o prosseguimento do feito, diga o autor." - Adv. MOZAR TADEU LOPES e DULCE MARIA MENDES-

31.-INDENIZACAO (ORD)-182/2005-BATAVIA S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS e outros x PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS-"...Posto isso, homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação e da exceção de incompetência em apenso, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Comunique-se ao E. Tribunal de Justiça a desistência do Agravo de Instrumento n. 0315070-1. Junte-se cópia desta decisão nos autos n. 278/05 em apenso. Defiro a dispensa do prazo recursal. Custas e honorários conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. MARCELO BERTOLDI, RENATA BAGLIOLI e SILVIA EDUARDA RIBEIRO COELHO-

32.-INDENIZACAO (ORD)-183/2005-BATAVIA S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS e outros x PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS-"...Posto isso, homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação e da exceção de incompetência em apenso, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Comunique-se ao E. Tribunal de Justiça a desistência do Agravo de Instrumento n. 0315060-5. Junte-se cópia desta decisão nos autos n. 277/05 em apenso. Defiro a dispensa do prazo recursal. Custas e honorários conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. MARCELO BERTOLDI, RENATA BAGLIOLI e SILVIA EDUARDA RIBEIRO COELHO-

33.-ALVARA-207/2005-CAMILLE ALESSANDRA GAIÃO e outros x -À requerente, para manifestação acerca da petição de fls. 95/96. - Adv. JOSE JAIRO BALUTA-

34.-DESPEJO-346/2005-JACY CANHA GOMES x REINALDO HUSCH-"Intime a parte contrária para se manifestar sobre os embargos declaratórios de efeito modificativo, no prazo de 05 (cinco) dias." - Adv. RAUL GALETO DINIES-

35.-INDENIZACAO (ORD)-365/2005-BATAVIA S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS e outros x PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS-"...Posto isso homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação e da exceção de incompetência em apenso, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Comunique-se ao E. Tribunal de Justiça a desistência do Agravo de Instrumento n. 0316059-6. Defiro a dispensa do prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. MARCELO M. BERTOLDI, RENATA BAGLIOLI e SILVIA EDUARDA RIBEIRO COELHO-

36.-REPARACAO DE DANOS-382/2005-EDSON JOSE OBEREK DE SOUZA x PIETER ELTJO DIJKINGA e outros-"Designo audiência de conciliação para o dia 10.08.2006, às 14:00 hs." - Adv. VINYAMARA ANDERES DZIEVIESKI OLIVE, LUIZ EDUARDO MARTINS BERGER e GILMAR KUHN-

37.-REINTEGRACAO DE POSSE-405/2005-ANIZIO MENARIM e outros x LUIZ CARLOS WEIGERT-Ao exequente, para o depósito de R\$ 122,50, referente a diligências do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. JOAO CAETANO SANDRINI-

38.-EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL-514/2005-BANCO BAMERINDUS S/A E OUTRO x ARNOLD ELTJAN BOUWMAN E OUTROS-"Intime-se o executado, para que junte aos autos dos documentos a que se refere às fls. 54." - Adv. MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA-

39.-REIVINDICATORIA-633/2005-ADRIANA APARECIDA FIRECK E MARTINHO ELOY FIRECK x LIDIA DOBRAZANSKI E S.M. BRONISLAW D. E OUTROS-"Uma vez mais, intime-se a parte autora para que cumpra o despacho inicial, em todos os seus itens em 48 horas, sob pena de indeferimento." - Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

40.-DECLARATORIA-682/2005-COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANÁ LTDA. e outros x PARMALAT BRASIL S/A INDUSTRIA DE ALIMENTOS-"...Posto isso, homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, pelo que, com fulcro no artigo 267, VIII do Código de Processo Civil, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito. Comunique-se ao E. Tribunal a desistência do Agravo de Instrumento nº 0323547-2. Defiro a dispensa do prazo recursal. Custas e honorários conforme acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em jul-

gado, archive-se, observadas as formalidades legais..." - Adv. MARCELO BERTOLDI, RENATA BAGLIOLI, EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND, SIMONE BARROS e SILVIA EDUARDA RIBEIRO COELHO-

41.-EMBARGOS DE TERCEIRO-2/2006-IDINEA APARECIDA ROCHA x COOPERATIVA CENTRAL DE LATICINIOS DO PARANA LTDA-"Sobre a impugnação apresentada, diga o embargante." - Adv. JOSE CARLOS MILANEZ-

42.-ORDINARIA-35/2006-NESTLE BRASIL LTDA x BATAVIA S/A - "...Portanto, nesta fase processual e em juízo de cognição sumária e não exauriente, verifiquo que ausente está a prova inequívoca suficiente a convencer da verossimilhança das alegações das autoras, o que impede a concessão da tutela pleiteada..." - Designada a data de 03 de agosto de 2006, às 14:30 horas, para audiência de conciliação - Adv. MARIO AUGUSTO SOERENSEN GARCIA, PAULO TARSO R.DE C.VASCONCELOS, MARCOS CESAR DAS CHAGAS LIMA, JOSE SCHELL JUNIOR, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, FABIANA DE OLIVEIRA CUNHA SECH e ANGELA BEATRIZ TOZO-

43.-BUSCA E APREENSAO (FID)-120/2006-BANCO FINASA S/A x ANDRE KOZIEL-"...Sendo assim, homologo por sentença o pedido de desistência da presente ação, nos termos do artigo 158 parágrafo único, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Anote-se e archive-se..." - Adv. EMERSON L. SANTANA-

44.-ALVARA-132/2006-LUIZ XAVIER DO PRADO x - "Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 06 (seis) meses. Decorrido o prazo, diga o requerente." - Adv. LUIZ JORGE KORDEL-

45.-ARROLAMENTO-139/2006-JOSE GILBERTO DA COSTA x GERMANO MOREIRA DA COSTA e outros-"Ao inventariante, para juntada da certidão negativa da Fazenda Pública Federal em nome do inventariado Germano Moreira da Costa, no prazo de 10 dias." - Adv. SEMIFREDO CARLOS MOIOLI-

46.-ADOCACAO-234/2006-J.M.A. x F.S.- Ao adotando, em cinco dias, para que se pronuncie acerca do pedido formulado nos autos (parecer ministerial de fls. 27) - Adv. SILVIA BAUMEL e DONIZETE GELINSKI-

47.-EXECUCAO-274/2006-BUNGE FERTILIZANTES S/A x ALEXANDRE LITZINGER GOMES-À exequente, para o depósito de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente a diligências do Sr. Oficial de Justiça. - Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA -

48.-USUCAPIAO-356/2006-LEILA REGINA GOMES - "...II - Deve a autora justificar o pedido de citação em nome de terceiro, a princípio, estranho à lide, em dez dias, sob pena de extinção." - Adv. RAUL GALETO DINIES e VALERIA R. DINIES-

49.-CURATELA-371/2006-MARIA MARLENE MARTINS BUENO x MICHAEL KREMER - Designada a data de 27 de julho de 2006, às 14:30 horas, para audiência de interrogatório do interditando - Nomeado para o cargo de perito o Dr. Moacir Freitas Toledo - Formulados quesitos pelo Juízo - À autora, para querendo, formular quesitos a serem respondidos pelo Sr. Perito - Adv. MARCELO FABIANO GRESKIV-

50.-BUSCA E APREENSAO (FID)-385/2006-BANCO BRADESCO S/A x ANGELA REIMANN STEGLICH-Ao requerente, para o depósito das custas iniciais, na importância de R\$ 802,30 (oitocentos e dois reais e trinta centavos), sob pena de cancelamento da distribuição, Art. 257 do CPC. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

51.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-109/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANDRO EDNEY DAMIANI-À exequente, ante o retorno da Carta Precatória. - Adv. KARINA LOCKS PASSOS-

52.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL-343/2004-UNIAO x FUNDACAO ABC PARA ASSISTENCIA E DIV TEC AGROPECUAR-"A executada opõe, tempestivamente, embargos de declaração, visando esclarecer a contradição existente na sentença de fl. 17 que condenou a executada no pagamento das custas do processo. Com efeito, assiste razão à executada. O feito foi extinto com fundamento no artigo 26, da Lei de Execuções Fiscais, ante o pagamento da dívida antes da inscrição em dívida ativa, em atenção ao pedido de fl. 15, condenando a executada no pagamento das custas processuais (fl. 17). Conforme reiterada jurisprudência, o artigo 26 da Lei nº 6.830/80 aplica-se às hipóteses de cancelamento anterior à inscrição em dívida ativa e não depois da citação da executada. Portanto, ainda que não sejam manejados embargos do devedor, que acarretaria a aplicação da Súmula 153 do STJ, havendo a citação, a extinção do feito acarreta a condenação da Fazenda Pública ao pagamento dos ônus da sucumbência... Assim, havendo contradição, declaro, pois, a sentença, passando o dispositivo a ter a seguinte redação: "Custas pela exequente." No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se..." - Adv. OLDEMAR MARIANO-

53.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-23/2003-Oriondo da Comarca de BANDEIRANTES -FUNDACAO FACULDADES LUIZ MENEGUEL x ELOY NAPOLI-À exequente, para o depósito de R\$ 60,00 (sessenta reais), referente a custas da Sra. Avaliadora Judicial. - Adv. FRANCISCO CARLOS MAINARDES DA SILVA-

Catanduvas

COMARCA DE CATANDUVAS
VARA CÍVEL - RELAÇÃO 19/2006
JUÍZA SUBSTITUTA: Dr.ª FRANCIELE ESTELA ALBERGONI DE SOUZA
ESCRIVÃO: GILSON ANTONIO PETRY

INDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS NESTA RELÇÃO

CESAR AGUSTO GULARTE DE CARVALHO
CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS
CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO
JONAS NÓBLIA ARPINO
JOSÉ DE PAULA XAVIER
LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
MARCOS ANTONIO FERNANDES
MARCOS ROGÉRIO SCHMIDT
MARILIA A. DE PAULA PIOVESAN
MIRIAN A. MORO
ORILDO VOLPIN
REGILDA MIRANDA HEIL FERRO
SALAZAR BARREIROS JUNIOR
SERGIO VULPINI
TICIANA REIS DE ANDRADE
VINICIUS ANTONIO GAFFURI

01 – INEXIGIBILIDADE CAMBIAL – 120/1996 – E.B.M. COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS E OUTRO X TAILOR ANTONIO CACHEOIRA – (Ofício nº 934/06, datado de 08/06/2006, oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, comunicando que nos autos de Carta Precatória nº149/04 extraída dos autos supra mencionados foi redesignada para o dia 14/08/2006, às 13:30 horas, para a inquirição da testemunha arrolada. Os interessados deverão efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça). – Adv. JOSÉ DE PAULA XAVIER, MARILIA A. DE PAULA PIOVESAN e SALAZAR BARREIROS JUNIOR.

02 – AÇÃO ORDINÁRIA – 176/1998 – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ X VALDEMAR MACHADO E OUTROS – Expeça-se mandado de citação do executado para pagar o débito ou nomear bens à penhora... (Os interessados deverão efetuar o depósito das diligências do Sr. Oficial de Justiça). – MARCOS ROGÉRIO SCHMIDT.

03 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – 103/2005 – O.D.G. X F.D.G. E OUTRO – "...Isto posto, demonstrados os pressupostos específicos da medida requerida art. 273 do CPC, e nos termos do art. 1696 do C.C. Defiro me parte a antecipação de tutela, determinado que a obrigação pela prestação dos alimentos em relação ao requerente limite-se ao montante de 01 salário mínimo mensal, enquanto que o remanescente de 01 salário mínimo permaneça a cargo do requerido O.D.G.F. 3 - Intime-se a requerente e requeridos, dando-lhes ciência da antecipação da tutela concedida nestes autos. 4 - Aguarde-se a audiência designada, oportunidade na qual os requeridos poderão oferecer contestação... - Adv. TICIANA REIS DE ANDRADE e CHARLES PEREIRA LUSTOSA SANTOS.

04 – EXECUÇÃO FISCAL – 1182/1998 – MUNICÍPIO DE IBEMA X IBRAC – INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA – Digam às partes sobre o ofício de fls. 40/43. – Adv. LUIZ ALBERTO DOMINGUES GALVÃO, CESAR AGUSTO GULARTE DE CARVALHO e VINICIUS ANTONIO GAFFURI.

05 – INDENIZAÇÃO – 184/1998 – PEDRO PINTO DA SILVA E OUTRA X COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL - ...À conta e preparo. (Conta de custas de fls. 221, no total da conta em R\$.439,09) – Adv. SERGIO VULPINI e REGILDA MIRANDA HEIL FERRO.

06 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 55/1997 – BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X ERVATEIRA IBEMA LTDA E OUTRO – ...concedo o prazo de 05 dias, para as partes se manifestarem a respeito do Laudo de Avaliação. (Laudo de Avaliação de fls. 204, no valor total de R\$.140.000,00) – Adv. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, CESAR AGUSTO GULARTE DE CARVALHO e VINICIUS ANTONIO GAFFURI.

07 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 41/1998 – DELÉZIA LUIGIA SLOMP E OUTROS X MANUEL GOMES DOS SANTOS E OUTROS – (Diga a requerente sobre as respostas dos ofícios). – Adv. CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO.

08 – EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 09/2006 – LUIZ CARLOS DE PAULA X FABIO JUNIOR DE PAULA – Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. – Adv. JONAS NÓBLIA ARPINO.

09 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 174/2005 – R.E.M. X P.R.M. – Manifeste-se o exequente sobre a carta precatória devolvida. – Adv. MARCOS ANTONIO FERNANDES.

10 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 142/1996 – BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A X FRÍGORIFICÓ GÚZERA LTDA E OUTROS – (De acordo com a Instrução da Corregedoria nº 01/200, datado de 05/04/2000, venho requerer que seja feito o depósito antecipado do valor das custas, para a realização da avaliação, que importam em R\$.215,00. Os interessados deverão efetuar o depósito das custas do Sr. Avaliador Judicial). – Adv. ORILDO VOLPIN.

11 – EXECUÇÃO FISCAL – 34/2003 – MUNICÍPIO DE IBEMA X IBEMA – INDSUTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS – GRUPO IBEMA – 1. Atualize-se o débito. 2. Avalie-se o bem

oferecido em penhora fls. 22. (De acordo com a Instrução da Corregedoria nº 01/200, datado de 05/04/2000, venho requerer que seja feito o depósito antecipado do valor das custas, para a realização da avaliação, que importam em R\$.77,00. Os interessados deverão efetuar o depósito das custas do Sr. Avaliador Judicial). – Adv. MIRIAN A. MORO.

12 – EXECUÇÃO FISCAL – 43/2004 – MUNICÍPIO DE IBEMA X IBEMA – INDSUTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS – GRUPO IBEMA – 1. Atualiza-se o débito. 2. Avalie-se o bem oferecido em penhora fls. 19. (De acordo com a Instrução da Corregedoria nº 01/200, datado de 05/04/2000, venho requerer que seja feito o depósito antecipado do valor das custas, para a realização da avaliação, que importam em R\$.77,00. Os interessados deverão efetuar o depósito das custas do Sr. Avaliador Judicial). – Adv. MIRIAN A. MORO.

13 – EXECUÇÃO FISCAL – 29/2003 – MUNICÍPIO DE IBEMA X IBEMA – INDSUTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS – GRUPO IBEMA – 1. Atualiza-se o débito. 2. Avalie-se o bem oferecido em penhora fls. 22. (De acordo com a Instrução da Corregedoria nº 01/200, datado de 05/04/2000, venho requerer que seja feito o depósito antecipado do valor das custas, para a realização da avaliação, que importam em R\$.77,00. Os interessados deverão efetuar o depósito das custas do Sr. Avaliador Judicial). – Adv. MIRIAN A. MORO.

Cianorte

COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL-
site para consulta WWW.assejepar.com

RELAÇÃO Nº 55/2006
STELA MARIS PEREZ RODRIGUES-JUIZA DE DIREITO
BEL. VIRGILINO FERREIRA VARELLA - ESCRIVÃO

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADILSON RODRIGUES FERNAND | 0050 | 000008/2006 |
| ADRIANA DE ORNELAS- 29.63 | 0013 | 000300/2001 |
| ADRIANO JUAZUE GOTO 21529/ | 0027 | 000119/2004 |
| AGNALDO KAREZ DAMASCENO. | 0049 | 000746/2005 |
| | 0029 | 000241/2004 |
| | 0001 | 000207/1989 |
| | 0027 | 000119/2004 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| ALBERTO MELHADO RUIZ - 86 | 0044 | 000287/2005 |
| | 0043 | 000286/2005 |
| ALEXANDRE LOYOLA DE O. AB | 0012 | 000258/2001 |
| ALEXANDRE PELLISARI CIDAD | 0045 | 000515/2005 |
| ALEXANDRE TERUYUKI ISHII. | 0010 | 000129/2001 |
| ALFREDO ANTONIO CANEVER. | 0050 | 000008/2006 |
| | 0007 | 000285/2000 |
| | 0024 | 000638/2002 |
| ALTIMAR PASIN DE GODOY. | 0032 | 000540/2004 |
| | 0011 | 000145/2001 |
| ANA CRISTINA B.DE MESQUIT | 0021 | 000364/2002 |
| ANDERSON DOUGLAS GALI FAL | 0003 | 000445/1999 |
| ANDREIA PAULA F.CRUZ BORG | 0023 | 000624/2002 |
| | 0017 | 000006/2002 |
| | 0025 | 000414/2003 |
| ANGELINO L.RAMALHO TAGLIA | 0025 | 000414/2003 |
| ANTONIO CARLOS CANTONI. 7 | 0041 | 000105/2005 |
| ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO | 0011 | 000145/2001 |
| ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. | 0040 | 000075/2005 |
| | 0005 | 000479/1999 |
| | 0022 | 000514/2002 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| ANTONIO LORENZONI NETO. 3 | 0023 | 000624/2002 |
| | 0017 | 000006/2002 |
| | 0025 | 000414/2003 |
| ANTONIO ROGERIO. 10.676-P | 0004 | 000478/1999 |
| | 0026 | 000616/2003 |
| ARIVALDO MOREIRA DA SILVA | 0017 | 000006/2002 |
| CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR | 0038 | 000845/2004 |
| | 0009 | 000451/2000 |
| CARLOS AFONSO HARTMANN. 5 | 0058 | 000302/2006 |
| | 0057 | 000301/2006 |
| CARLOS EDUARDO PINTO. | 0056 | 000279/2006 |
| | 0036 | 000808/2004 |
| | 0033 | 000570/2004 |
| | 0006 | 000563/1999 |
| | 0005 | 000479/1999 |
| | 0025 | 000414/2003 |
| CARMEM MARTINS FERREIRA 5 | 0010 | 000129/2001 |
| CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 1 | 0050 | 000008/2006 |
| | 0048 | 000654/2005 |
| | 0007 | 000285/2000 |
| | 0024 | 000638/2002 |
| CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI | 0052 | 000054/2006 |
| | 0027 | 000119/2004 |
| CLAUDIOMAR APARECIDO ANDR | 0079 | 000354/2003 |
| CLAUDIONOR MARIANO PANTOJ | 0017 | 000006/2002 |
| CLEVERSON JOSE GUSSO.2907 | 0018 | 000153/2002 |
| CRISTIANO P.DE MAGALHAES. | 0010 | 000129/2001 |
| DANIELLE D.S.ENCENHA. 30. | 0026 | 000616/2003 |
| DARLAN SEGABINAZI SILVEST | 0030 | 000321/2004 |
| | 0028 | 000211/2004 |
| | 0029 | 000241/2004 |
| DENILSON DA ROCHA E SILVA | 0002 | 000310/1999 |
| DENIS OKAMURA.197.353/SP | 0041 | 000105/2005 |
| DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16 | 0042 | 000112/2005 |
| | 0020 | 000347/2002 |
| DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 2 | 0066 | 000464/2006 |
| DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA | 0035 | 000718/2004 |
| EDGAR FELIPPE ALVARENGA 3 | 0021 | 000364/2002 |
| EDILSON JAIR CASAGRANDE. | 0069 | 000483/2006 |
| EDMUNDO MANOEL SANTANA. 3 | 0036 | 000808/2004 |
| EDUARDO ANDRE ESQUERDO | 0042 | 000112/2005 |
| EDUARDO ANTONIO BERGAMASC | 0026 | 000616/2003 |

| | | |
|----------------------------|------|-------------|
| ELSON ANTONIO FERREIRA | 0042 | 000112/2005 |
| EMERSON L. SANTANA. 27.71 | 0060 | 000381/2006 |
| EMERSON REGINALDO RAIMUND | 0069 | 000483/2006 |
| FABIANA MARIA GRIGGIO. 30 | 0010 | 000129/2001 |
| FABIANE G.NISHIYAMA PRAXE | 0014 | 000326/2001 |
| FABIANO HARTMANN PEIXOTO | 0021 | 000364/2002 |
| FABIO BERTOGLIO | 0054 | 000246/2006 |
| FABIO TSUTOMU IAMAMOTO 30 | 0010 | 000129/2001 |
| FLAVIO STEINBERG BEXIGA. | 0053 | 000236/2006 |
| | 0071 | 000500/2006 |
| | 0072 | 000501/2006 |
| GERALDO BARBOSA NETO. 33. | 0017 | 000006/2002 |
| GLADYS MORATO. 5.274/GO | 0017 | 000006/2002 |
| GLAUCIO MIAKI. 32.349-PR | 0049 | 000746/2005 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| GUILHERME ZORATO | 0046 | 000537/2005 |
| | 0034 | 000658/2004 |
| | 0009 | 000451/2000 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| | 0012 | 000258/2001 |
| | 0027 | 000119/2004 |
| | 0018 | 000153/2002 |
| | 0018 | 000153/2002 |
| | 0018 | 000153/2002 |
| | 0054 | 000246/2006 |
| | 0031 | 000379/2004 |
| | 0015 | 000372/2001 |
| HERICK MARDEGAN. 28.215 | 0003 | 000445/1999 |
| HUMBERTO B. GONGORA FILHO | 0060 | 000381/2006 |
| IDA REGINA PEREIRA DE BAR | 0018 | 000153/2002 |
| IRIS MARIA CANELLO VILAR | 0012 | 000258/2001 |
| IVAN PEGORARO. 6.361/PR | 0040 | 000075/2005 |
| JAIR FELIPES. 9.255 | 0061 | 000385/2006 |
| JESUS ALVES SOARES. 3.707 | 0031 | 000379/2004 |
| | 0015 | 000372/2001 |
| JOAQUIM FRANCISO DE O.ABB | 0012 | 000258/2001 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 0023 | 000624/2002 |
| | 0017 | 000006/2002 |
| JOSE ALTEVIR M. B. DA CUN | 0023 | 000624/2002 |
| | 0017 | 000006/2002 |
| JOSE ANTONIO MOREIRA. 62. | 0017 | 000006/2002 |
| JOSE GONZAGA SORIANI. 18. | 0032 | 000540/2004 |
| | 0013 | 000300/2001 |
| JOSE IVAN GUIMARAES PEREI | 0037 | 000828/2004 |
| JOSE LUIZ PANCOTTE. 33.88 | 0053 | 000236/2006 |
| | 0071 | 000500/2006 |
| | 0072 | 000501/2006 |
| JOSE MARCELO BRAGA DO NAS | 0048 | 000654/2005 |
| JOSE MAREGA. 8.944-PR | 0032 | 000540/2004 |
| | 0013 | 000300/2001 |
| JOSIANE M.DE OLIVEIRA BRA | 0012 | 000258/2001 |
| JUAREZ CASAGRANDE. 10.325 | 0069 | 000483/2006 |
| JULIANA CRISTINA LAGO. 32 | 0031 | 000379/2004 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| JUNE BASSO CHAGAS DE CAST | 0068 | 000482/2006 |
| JURANDI FELIPES. 13.495 | 0061 | 000385/2006 |
| KATIA C.PUCCA BERNARDI. 1 | 0066 | 000464/2006 |
| LAERT MANTOVANI JUNIOR.29 | 0063 | 000433/2006 |
| LAZARO VALTER MONTEIRO 31 | 0017 | 000006/2002 |
| LEONCIO BELON. 33.887-PR | 0053 | 000236/2006 |
| LEONICE SALVADOR RUIZ. | 0008 | 000411/2000 |
| LILIAM AP.DE JESUS DEL SA | 0073 | 000518/2006 |
| | 0059 | 000375/2006 |
| | 0067 | 000476/2006 |
| LINO MASSAYUKI ITO. 18.59 | 0051 | 000116/2006 |
| LOURIVAL RAIMUNDO DOS SAN | 0034 | 000658/2004 |
| LUCIANO F.DE OLIVEIRA LEA | 0065 | 000440/2006 |
| LUCIANO TEIXEIRA LEITE. 2 | 0010 | 000129/2001 |
| LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.88 | 0046 | 000537/2005 |
| LUIZ CARLOS FRANCO. 30.81 | 0052 | 000054/2006 |
| LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16. | 0047 | 000637/2005 |
| LUIZ ZANZARINI NETTO. 9.3 | 0005 | 000479/1999 |
| MARCELO DIAS DEDUBIANI. 2 | 0010 | 000129/2001 |
| MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA | 0041 | 000105/2005 |
| MARCELO SERGIO PEREIRA. 1 | 0036 | 000808/2004 |
| MARCELO TAVARES 23.239/P | 0016 | 000545/2001 |
| MARCIA CRISTINA BELUCO 28 | 0031 | 000379/2004 |
| MARCIA CRISTINA DA SILVA. | 0080 | 000631/2003 |
| | 0014 | 000326/2001 |
| | 0015 | 000372/2001 |
| MARCIO BERBET 28.722 | 0024 | 000638/2002 |
| MARCIO DINIZ FANCELLI. | 0027 | 000119/2004 |
| MARCIONE PEREIRA DOS SANT | 0007 | 000285/2000 |
| | 0024 | 000638/2002 |
| MARCO A. MORENO CASTILHO. | 0024 | 000638/2002 |
| MARCO ANT'S OLIVEIRA SILVA | 0030 | 000321/2004 |
| | 0028 | 000211/2004 |
| | 0029 | 000241/2004 |
| MARCOS ANT'S OLIVEIRA LEAN | 0065 | 000440/2006 |
| MARCOS AURELIO PEDROSO. 3 | 0023 | 000624/2002 |
| | 0017 | 000006/2002 |
| | 0025 | 000414/2003 |
| MARCOS LEATE. 14.815/PR | 0040 | 000075/2005 |
| MARCOS ROBERTO BRIANEZI C | 0049 | 000746/2005 |
| | 0031 | 000379/2004 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| MARCOS RODRIGUES DA MATA. | 0051 | 000016/2006 |
| MARCUS VENICIO CAVASSIN 2 | 0018 | 000153/2002 |
| MARGARETE CRISTINA VERONA | 0036 | 000808/2004 |
| MARIA APARECIDA K.C.VIANN | 0016 | 000545/2001 |
| MARIA DE LOURDES LANZONI. | 0021 | 000364/2002 |
| MARIA FATIMA DA SILVA NOV | 0074 | 000128/1986 |
| MARIANA GAMBA MARZOCHI 38 | 0068 | 000482/2006 |
| MARIO ADERBAL CIDADE 11.0 | 0045 | 000515/2005 |
| MARYLISA LEONOR F.BALBINO | 0014 | 000326/2001 |
| MAURICIO GONCALVES PEREIR | 0046 | 000537/2005 |
| MAURO DALARME. 18.606 | 0005 | 000479/1999 |
| MAXIMILIANO CARRARA NETO. | 0045 | 000515/2005 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0041 | 000105/2005 |
| MOISES ADAO BATISTA. | 0003 | 000445/1999 |
| MOISES ZANARDI. 13.047 | 0037 | 000828/2004 |
| MONICA FERREIRA MELLO BIO | 0041 | 000105/2005 |
| NELSON PASCHOALOTTO. 108. | 0068 | 000482/2006 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| NILSON ROBERTO CUSTODIO.3 | 0026 | 000616/2003 |
| OSCAR JOSE R.MARTINS. 978 | 0017 | 000006/2002 |
| PAULO CESAR BRAGA FERNAND | 0004 | 000478/1999 |
| | 0037 | 000828/2004 |
| PEDRO PAULO PEDROSA. 25.9 | 0040 | 000075/2005 |
| PERICLES ARAUJO G. OLIVEI | 0054 | 000246/2006 |
| PERSIO DA SILVA ALVES. 14 | 0010 | 000129/2001 |
| RAQUEL CRISTINA DAS NEVES | 0025 | 000142/2003 |
| REJANE OKANO RILLO. 20.35 | 0014 | 000326/2001 |
| RENATO FERNANDES S. JUNIO | 0065 | 000440/2006 |
| RICARDO POHLOT PERFEITO. | 0070 | 000487/2006 |
| ROBERTO LAZARO M. REIS. 3 | 0042 | 000112/2005 |
| | 0020 | 000347/2002 |
| ROBERTO RESQUETTI CERQUEI | 0030 | 000321/2004 |
| | 0028 | 000211/2004 |
| | 0029 | 000241/2004 |
| ROBERVANI PIERIN DO PRADO | 0036 | 000808/2004 |
| RODRIGO A. BEGO SOARES. 3 | 0076 | 000530/2001 |
| | 0078 | 000499/2002 |
| | 0077 | 001071/2001 |
| | 0031 | 000379/2004 |
| ROSICLER ADRIANA DE L. DE | 0003 | 000445/1999 |
| SAMUEL SILVATI. 16.962 | 0040 | 000075/2005 |
| | 0039 | 000011/2005 |
| | 0005 | 000479/1999 |
| | 0022 | 000514/2002 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| SANDRA MARA NOBILE FERNAN | 0004 | 000478/1999 |
| | 0037 | 000828/2004 |
| SERGIO MURILO LOUREIRO. | 0041 | 000105/2005 |
| SERGIO PAVESI FIGUEROA. 2 | 0003 | 000845/1999 |
| SERGIO WILSON MALDONADO | 0044 | 000287/2005 |
| | 0043 | 000286/2005 |
| | 0037 | 000828/2004 |
| SIDNEY RICARDO VELOSO DAN | 0075 | 000242/1998 |
| TADEU LONIZETI BARBOSA RZ | 0018 | 000153/2002 |
| TATIANY DOS SANTOS. 32.16 | 0062 | 000425/2006 |
| THAISA C.CANTONI MANHAS. | 0041 | 000105/2005 |
| VALDIR DE SOUZA DANTAS 33 | 0003 | 000445/1999 |
| VALMIR DE SOUZA DANTAS. | 0003 | 000445/1999 |
| VANESSA AMARO CANDIDO. | 0027 | 000119/2004 |
| VITORIO SOROTIUK. 12.474 | 0018 | 000153/2002 |
| WALDEMAR COFES NUNES. 43. | 0049 | 000746/2005 |
| | 0019 | 000282/2002 |
| WALTER GONCALVES. 5.548 | 0055 | 000278/2006 |
| | 0054 | 000246/2006 |
| | 0064 | 000438/2006 |
| | 0007 | 000285/2000 |

1.-DESAPROPRIACAO-207/1989-MUNICIPIO DE CIANORTE x CICERO MATIAS DE FREITA."Ao autor."-Adv. AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

2.-MONITORIA-310/1999-CIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA S/A x JOSIAS DE OLIVEIRA FERRAREGI -"Ao autor para efetuar o recolhimento da GRC-Avaliador Judicial, no prazo de cinco dias. R\$77.00"-Adv. DENILSON DA ROCHA E SILVA. 33.176-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-445/1999-WILSON MORETTI e outros x BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO e outros."Manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, acerca da juntada da carta precatória."Adv. VALMIR DE SOUZA DANTAS 10.600, VALDIR DE SOUZA DANTAS 33.530/PR, HERICK MARDEGAN. 28.215, SERGIO PAVESI FIGUEROA. 27.919, ROSICLER ADRIANA DE L. DE ALMEIDA, ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS e MOISES ADAO BATISTA.26.117-

4.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-478/1999-BANCO ITAU S/A x M.D. ROTTA E CIA LTDA-ME e outros -"Manifeste-se o exequente (os bens nao foram arrematados por falta de licitantes)."Adv. ANTONIO ROGERIO. 10.676-PR, PAULO CESAR BRAGA FERNANDES. 11.918 e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES.12.208-

5.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-479/1999-JOSE MOACIR MENDONCA x OTAVIO BELUCO -"Manifeste-se a parte interessada no prazo de cinco dias, acerca da resposta do oficio"-Adv. SAMUEL SILVATI. 16.962, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840, CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534, MAURO DALARME. 18.606 e LUIZ ZANZARINI NETTO. 9.340-

6.-INDENIZACAO-563/1999-TAINA CARLA BENTO VIANA x ESTADO DO PARANA. "A parte para retirar o precatório requerido, em cinco dias, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$7.00."Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-285/2000-BANCO BRADESCO S/A x ANTONIO NASORI e outros."Tendo em vista a satisfacao do credito, como informado pelo proprio exequente(fls.78), julgo extinto o processo, com base no artigo 794, I do CPC..."-Adv. WALTER GONCALVES. 5.548, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-PR, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS.17536PR e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR-

8.-REPARACAO DE DANOS-411/2000-MARILDA GONCALVES JOAQUIM x SOLANGE MODAS (AMORIM & RUIZ LTDA) e outros -"Manifeste-se a parte, no prazo de cinco dias, acerca do oferecimento de bens a penhora: um forno elétrico marca mapan, avaliado em R\$3.500,00."-Adv. LEONICE SALVADOR RUIZ. 11.915-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-451/2000-DOCELAR INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -"Manifeste-se a parte (os bens nao foram arrematados por falta de licitantes)."Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR.17.828-PR e GUILHERME ZORATO-

10.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-129/2001-HELEN JULIANA BIAZOTO THOMAZ e outros x HOSPITAL E MATERNIDADE SAO PAULO LTDA e outros."Manifeste-se a parte, em cinco dias, acerca da certidão do oficial de justiça: deixei de intimar Leandro Tomaz, tendo em vista nao te-lo encontrado, tampouco localizado o numero 143 mencionado no mandado..."(Processo com audiencia designada para o dia 17 de agosto de 2006, as 13hrs30min.)-Adv. MARCELO DIAS DEDUBIANI. 27.404, FABIANA MARIA GRIGGIO. 30.402, FABIO TSUTOMU IAMAMOTO 30.933/PR, ALEXANDRE TERUYUKI ISHII. 28.276, PERSIO DA SILVA ALVES. 142.635, LUCIANO TEIXEIRA LEITE. 22.429, CARMEM MARTINS FERREIRA 58.393/SP e CRISTIANO P.DE MAGALHAES.123938-

11.-ORDINARIA DE COBRANCA-145/2001-BANCO DO BRASIL S/A x J.D. BARBARA INDUSTRIA DE DOCES e outros.(...) sentença de fls.202/211 "julgo parcialmente procedente os pedidos formulados nesta acao, para o fim de condenar os reus no pagamento da divida com exclusao do contrato e da divida da capitalizacao dos juros...arcarao ambas as partes com sucumbencia, suportando o autor 40% das despesas processuais e 40% dos honor

21.-INDENIZACAO-364/2002-ROSANGELA LANZONI MOREIRA x IESDE-INST.DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENV.EDUCACIONAL."A penhora foi efetuada no juízo deprecado. Assim, e la que deve a exequente discordar da penhora realizada e nao aqui, razao porque deixo de analisar a questao da gradacao legal art.655, CPC.Traga a exequente conta atualizada para a penhora on line, bem como CNPJ da executada."-Adv. MARIA DE LOURDES LANZONI.16.963-PR, ANA CRISTINA B.DE MESQUITA. 19007-PR, FABIANO HARTMANN PEIXOTO 29.403/PR e EDGAR FELIPPE ALVARENGA 33.095-PR-

22.-MANUTENCAO DE POSSE-514/2002-ASSOC.DOS MORADORES DA ESCOLA WASHINGTON LUIZ x MUNICIPIO DE SAO TOME-"A parte para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica no valor de R\$52.50."-Adv. ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. 16.962-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-624/2002-LUIZA YASSUKO MIKAMI x BUNGE FERTILIZANTES S/A -Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados.-Adv. ANDREIA PAULA F.CRUZ BORGES -30.781, ANTONIO LORENZONI NETO. 33.076, MARCOS AURELIO PEDROSO. 33.080, JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA.6.668/PR e JOSE ALTEVIR M. B. DA CUNHA.6891/PR-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-638/2002-AUGUSTO CLAUDENIR LAURANTE x JOSE CLAUDIO GRECCO.Sentença de fl.65/69 "julgo parcialmente procedente estes embargos, para o fim de reconhecer o excesso de execucao, ficando obrigado o embargante ao pagamento de somente metade do valor de cada cartula (R\$250.00)... arcará o embargante com 40% das despesas processuais e 40% dos honorarios advocatícios ora fixados em R\$500.00, para ambos os processos ... o embargado suportará 60% desses mesmos encargos..."-Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS.17536PR, ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-PR, MARCO A. MORENO CASTILHO. 29.116 e MARCIO BERBET 28.722-

25.-OBRIGACAO DE FAZER-414/2003-ODETE RAMOS TAKASE x BANCO DO BRASIL S/A e outros -Recebo o recurso de apelacao de f.396 em ambos os efeitos. Vista ao apelado para as suas contra-razoes, no prazo de quinze dias.Indefiro o pedido de levantamento do numerario a f.415, ja que a sentença determina a amortizacao ou quitacao da divida contraida pelo segurado na CRPH, sendo que o remanescente, se houve, devera ser pago a autor. Assim, somente apos os calculos, quando do cumprimento da sentença, e que se tera conhecimento se efetivamente deve haver devolucao a seguradora."-Adv. ANTONIO LORENZONI NETO. 33.076, ANDREIA PAULA F.CRUZ BORGES -30.781, MARCOS AURELIO PEDROSO. 33.080, RAQUEL CRISTINA DAS NEVES GAPSKI, ANGE-LINO L.RAMALHO TAGLIARI.29486 e CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

26.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-616/2003-JOSE MOACIR MENDONCA e outros x BANCO ITAU S/A."Fixo os honorarios periciais em R\$900.00. Deverao os autores proceder ao depositos diante da decisao de fls.282, irrecorrida, em 10 dias, sob pena de preclusao da prova."-Adv. DANIELLE D.S.ENCENHA. 30.164, EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI.28.440, NILSON ROBERTO CUSTODIO.31902 e ANTONIO ROGERIO. 10.676-PR-

27.-REPETICAO DE INDEBITO-119/2004-ANGELA ALVES DOS SANTOS GODOI e outros x COPEL CIA PARANAENSE DE ENERGIA LTDA e outros -Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados.-Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791, HAMILTON JOSE OLIVEIRA. 17.587, AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551, MARCIO DINIZ FANCELLI.19.973, VANESSA AMARO CANDIDO. 25.523 e ADRIANO KAZUO GOTO 21529/PR-

28.-REPETICAO DE INDEBITO-211/2004-JOSE PIRES GALDINO e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE-"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica no valor de R\$30.00."-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT'S OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617-

29.-REPETICAO DE INDEBITO-241/2004-WILSON FORCATO e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE."Em face do transito em julgado da sentença dos embargos, manifestem-se as partes interessada, no seguimento do feito."-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT'S OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617 e AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551-

30.-REPETICAO DE INDEBITO-321/2004-APARECIDO MENDES DOS SANTOS e outros x MUNICIPIO DE CIANORTE-"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica no valor de R\$30.00."-Adv. ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA. 14.868, MARCO ANT'S OLIVEIRA SILVA. 33.808, DARLAN SEGABINAZI SILVESTRE. 34.617-

31.-EMBARGOS-379/2004-LA ROSSI - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE -Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Vista ao apelado para as suas contra-razoes, no prazo de quinze dias.-Adv. JULIANA CRISTINA LAGO. 32.445, MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON.38006, JESUS ALVES SOARES. 3.707/PR, HENRIQUE WILIAM BEGO SOARES.19955/P, RODRIGO A. BEGO SOARES. 34.562/PR e MARCIA CRISTINA BELUCO 28.763-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-540/2004-SI-

CREDI - COOP. DE CREDITO RURAL DE MARINGA x P.Q.NINU'S IND.E COM.DE CONFEC.LTDA e outros-"Manifestem-se os exequentes, se ainda tem interesse no seguimento do feito."-Adv. JOSE MAREGA. 8.944-PR, JOSE GONZAGA SORIANI. 18.083-PR e ALTIMAR PASIN DE GODOY. 17.398-PR-

33.-OBRIGACAO DE FAZER-570/2004-WALDECYR ABILINI GAROZI x BANCO DO BRASIL S/A e outros-"A parte para em cinco dias, retirar o alvará, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$7,00, e providenciar fotocópias necessarias para instrui-la."-Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

34.-ORD.DECLARAT.INEXIBILIDADE-658/2004-CEREALISTA SAO PAULO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADADO DO PARANA.(...) sentença de fls. 137/138 "julgo extinto, o processo sem resolucao de merito, com fundamento no artigo 2678, III, do CPC. Custas pelo autor, nos termos do artigo 267, p.2... Deixo de fixar honorarios advocatícios, uma vez que a re sequer foi citada."-Adv. LOURIVAL RAIMUNDO DOS SANTOS e GUILHERME ZORATO-

35.-MONITORIA-718/2004-SUAPE TEXTIL S/A x EMANUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA e outros-"Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justica... no momento da citação da executada,o Sr. Antonio Martins de Lisboa, declarou que na epoca quando a firma estava em atividade, era apenas funcionario, e que o seu patrao colocou, como socio da firma com 1% usando-o apenas como laranja. E ainda declarou, que o patrao atualmente reside em Rolandia/Pr, e que desconhece o endereço de localizacao..."-Adv. DOMINGOS GUSTAVO DE SOUZA-

36.-MEDIDA CAUTELAR-808/2004-ASAMODA - ASSOC.DOS SHOP.ATAC.DE MODA DE CIANORTE x ESPOLIO DE OSCAR OSMAR ORSI -Para audiencia preliminar (art 331 do CPC) designo a data de 18 de outubro de 2006, as 16horas.Nao obtida a conciliacao serao decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pleiteadas. Adv. CARLOS EDUARDO PINTO.10.534, MARCELO SERGIO PEREIRA. 17.576, ROBERVANI PIERIN DO PRADO 17655-PR, EDMUNDO MANOEL SANTANA. 31.308-PR e MARGARETE CRISTINA VERONA. 31.364-

37.-DECLARATORIA-828/2004-ANGELA DE SOUZA HESPANHOL x BANCO BRADESCO S/A.(...) sentença de fls. 125/130 "julgo parcialmente procedente o pedidos na medida cautelar (765/04) e declaratoria (828/04), para o fim de sustar definitivamente os apontamentos a protesto dos titulos relacionados a fl.21 da acao principal, permanecendo seus efeitos em ralacao ao reu para garantia do recebimento da divida, bem como declarar a inexistencia de qualquer divida frente a instituiçao financeira... arcará a autora com 50% das despesas processuais e 50% dos honorarios advocatícios ora fixados em dois mil reais, para ambos os processos... o reu suportará 50% desses mesmos encargos..." Adv. PAULO CESAR BRAGA FERNANDES.11.918, SANDRAMARA NOBILE FERNANDES.12.208, JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA. 13.037, MOISES ZANARDI. 13.047 e SERGIO WILSON MALDONADO-

38.-EMBARGOS-845/2004-WILLIAN ALVES FERREIRA JUNIOR x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE -Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Vista ao apelado para as suas contra-razoes, no prazo de quinze dias.-Adv. CAIO MARIO MOREIRA JUNIOR.17.828-PR-

39.-ARROLAMENTO-11/2005-LUIZ CARLOS MARTIM e outros x APARECIDO CAMARGO DA SILVA e outros-"Manifeste-se a parte autora, em cinco dias, acerca da concordancia da fazenda estadual, com ralacao aos recolhimentos dos impostos."-Adv. SAMUEL SILVATI. 16.962-

40.-DEPOSITO-75/2005-BANCO FINASA S/A x MARIO NUNES BARBOSA.(...) sentença de fls.46/49 "julgo procedente os pedidos formulados nesta acao, para o fim de condenar o reu a entregar o veiculo...ou seu equivalente em dinheiro... Condeno o reu no pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenacao..." Adv. PEDRO PAULO PEDROSA. 25.919/PR, MARCOS LEATE. 14.815/PR, IVAN PEGORARO. 6.361/PR, ANTONIO DE SOUZA PEDROSO. 12.840 e SAMUEL SILVATI. 16.962-

41.-REPARACAO DE DANOS-105/2005-JAIR CARDOSO e outros x SALETE MORASKI e outros."Tendo em vista que ambas as partes requereram o adiamento da audiencia...redesigno o ato para o dia 19 de outubro de 2006, as 13hras30min, com esteio no artigo 453,CPC. A parte interessada para retirar as carta de intimacao. (Nelson Moro, Waldecyr Juliani e Brasil Veiculos)."-Adv. THAISA C.CANTONI MANHAS. 35.670, ANTONIO CARLOS CANTONI. 7380, DENIS OKAMURA.197.353/SP, MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA 30.425-PR, SERGIO MURILO LOUREIRO.19.132, MONICA FERREIRA MELLO BIORA 33.111 e MILTON LUIZ CLEVE KUSTER 7.919/PR-

42.-DECLARATORIA INEXIGIBILIDADE-112/2005-MAURO MARIANO DE OLIVEIRA ME x ECOVIDRO IND.E COM.DE ARTEFATO DE VIDRO LTDA ME e outros. "Embora conclusos para sentença, o processo nao se encontra pronto a tanto. Designo audiencia de instrução e julgamento par ao dia 29/09/06, as 14horas, devendo as partes comparecer pessoalmente para prestar depoimento, arrolando testemunhas para inquiricao no prazo de trinta dias contados a partir da publicacao deste ato, onde sera tentada tambem a conciliacao (artigo 331, CPC). O ponto controvertido da lide a ser provado em instrução girara em torno da entrega das mercadorias constantes da nota fiscal juntada pelos reus no autos. A parte interessada para retirar as cartas de intimacao, e efetura o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$35.00, bem como providenciar fotocópias necessarias para instrui-las."-Adv. ROBER-

TO LAZARO M. REIS. 33.529-PR, DEOLINDO ANTONIO NOVO. 16.966-PR, ELSON ANTONIO FERREIRA e EDUARDO ANDRE ESQUERDO-

43.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-286/2005-ROSI-LAINE BATAGLINI SANTAELLA x MALHAPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros.(...) sentença de fls. 59/63 "julgo procedentes os pedidos postos na medida cautelar de sustaco de protesto(197/05) e acao declaratoria (286/05), para o fim de sustar definitivamente os apontamentos a protesto dos titulos relacionados a fls.03 da acao principal, permanecendo seus efeitos em relacao ao segundo reu para garantia do recebimento da divida, bem como declarar a inexistencia de qualquer divida frente aos reus pelo pagamento, podendo o segundo reu exercer seus direitos creditícios contra quem de direito, o que faco com esteio no artigo 269, I, CPC... arcarao os reus com as despesas processuais e os honorarios advocatícios ora fixados em oitocentos reais, para ambos os processos..."-Adv. ALBERTO MELHADO RUIZ - 8640 e SERGIO WILSON MALDONADO-

44.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-287/2005-SANTAELLA & BATAGLINI x MALHAPAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA e outros.(...) sentença de fls.62/66 "julgo procedente os pedidos postos na medida cautelar de sustacao (198/05) e acao declaratoria (287/05), para o fim de sustar definitivamente os apontamentos a protesto dos titulos relacionados a fl.03 da acao principal, permanecendo seus efeitos em relacao ao segundo reu para garantia do recebimento da divida, bem como declarar a inexistencia de qualquer divida frente aos reus pelo pagamento, podendo o segundo reu exercer seus direitos creditícios contra quem de direito, o que faco com esteio no artigo 269, I, do CPC... arcarao os reus como as despesas processuais e os honorarios advocatícios ora fixados em mil e quinhentos reais, para ambos os processos..."-Adv. ALBERTO MELHADO RUIZ - 8640 e SERGIO WILSON MALDONADO-

45.-RESCISAO DE CONTRATO-515/2005-INSTITUTO DO RIM DE CIANORTE S.C. LTDA x FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE (FHISA)."Para audiencia preliminar (art 331 do CPC) designo a data de 19 de outubro de 2006, as 16horas. Nao obtida a conciliacao serao decididas as preliminares, fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas pleiteadas."-Adv. ALEXANDRE PELLISSARI CIDADE.23.339, MARIO ADERBAL CIDADE 11.097-PR e MAXIMILIANO CARRARA NETO. 9.994-

46.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-537/2005-TADASHI GONDO e outros x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -Os autos baixaram do Tribunal, manifeste-se a parte interessada para requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias, nao havendo manifestacao os autos serao arquivados.-Adv. LUIZ CARLOS BIAGGI. 16.880-PR, MAURICIO GONCALVES PEREIRA.34.718PR e GUILHERME ZORATO-

47.-ALVARA-637/2005-MARIA DE FATIMA QUALIOTTO PEREIRA e outros x ESTE JUIZO. "A parte autora para comprovar o recolhimento da GRC, em cinco dias, sob pena de extincao do processo por negligencia."-Adv. LUIZ CARLOS MARTINEZ. 16.303-

48.-ACAO DE EXECUCAO-654/2005-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO x FLUVINAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -"Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justica deixei de citar Fluvinaltica Ind. e Com Ltda, tendo em vista nao ter encontrado seus representantes... fui informado que os mesmos mudaram desta cidade, nao deixando seus atuais enderecos...deixei de proceder o arresto uma vez que nao encontrei bens em nome da firma executada..."-Adv. JOSE MARCELO BRAGA DO NASCIMENTO e CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR-

49.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-746/2005-CREDIFAR S.A.-CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x DANTE SALVADORI.(...) sentença de fls.35"homologo a transacao de fls. 32/33, para que produza seus efeitos juridicos, extinguindo a execucao com fundamento no artigo 794, II so CPC.As custas remanescentes serao suportados pelo executado e cada parte arcará com os honorarios de seu advogado, nos termos do ajuste..."-Adv. WALDEMAR COFES NUNES. 43.819-RS, GLAUCIO MIAMI. 32.349-PR, AGNALDO JUAREZ DAMASCENO. 18.551 e MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON.38006-

50.-INDENIZACAO-8/2006-CELIO DA SILVA NOGUEIRA e outros x FUNDACAO HOSP.INTERM.DE SAUDE-FHISA e outros-"A parte autora para em cinco dias, retirar a(s) carta(s) precatória, e providenciar fotocópias necessarias para instrui-la."-Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER. 5.097-PR, CESAR AUGUSTO PRAXEDES. 19.935-PR, ADILSON RODRIGUES FERNANDES 39681PR-

51.-MONITORIA-16/2006-UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR x PIERO LEONARDO RODRIGUES -"Manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias, acerca da resposta do ofícios expedido."-Adv.LINO MASSAYUKI ITO. 18.595-PR e MARCOS RODRIGUES DA MATA. 36.313-PR-

52.-COBRANCA-54/2006-SIRLEI APARECIDA COCCI DE SOUZA e outros x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAO TOME -Especifique as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinencia, em cinco dias, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo deverao se manifestar sobre a possibilidade de conciliacao para verificacao da necessidade da audiencia preliminar (art.331, inc 3§, CPC).Caso contrario o processo sera saneado em gabinete."-Adv. CIRLENE ALEXANDRE CIZESKI. 18.791 e LUIZ CARLOS FRANCO. 30.817-PR-

53.-COBRANCA-236/2006-RINALDO PEGORETTI x HSBC

BANK BRASIL S/A -Recebo o recurso de apelacao em ambos os efeitos. Vista ao apelado para as suas contra-razoes, no prazo de quinze dias.-Adv. JOSE LUIZ PANCOTTE. 33.884-PR, FLAVIO STEINBERG BEXIGA. 33.491, LEONCIO BELON. 33.887-PR-

54.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-246/2006-BANCO BRADESCO S/A x INDIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-ME e outros -" Em razao do avanço tecnologico o maquinario com aproximadamente vinte anos de fabricacao ja e obsoleto, sendo certo que dificilmente haverá interessadas na aquisicao e, se houver os lances sera insuficientes para cobrir o total da divida...Assim, torno ineficaz a nomeacao de bens de fls. 19/21. Defiro o pedido de fls.29. A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica no valor de R\$210,00." -Adv. WALTER GONCALVES. 5.548, PERICLES ARAUJO G. OLIVEIRA 18.294, FABIO BERTOGLIO e HENRIQUE JAMBISKI P.DOS SANTOS-

55.-BUSCA E APREENSAO-278/2006-BANCO BRADESCO S/A x JOSE MAURO DA SILVA -"A parte autora para em cinco dias, retirar a(s) carta(s) de citação, e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$7,00, e providenciar fotocópias necessarias para instrui-la."-Adv. WALTER GONCALVES. 5.548-

56.-ORDINARIA DE COBRANCA-279/2006-BANCO DO BRASIL S/A x OSSIMAR POLIZEL CUSTODIO e outros -"Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias acerca da contestacao apresentada."-Adv. CARLOS EDUARDO PINTO. 10.534-

57.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-301/2006-CIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A x V.K. IND.E COM.DE CONFECCOES LTDA - EPP.(...) sentença de fls. 23/24 "indefiro a peticao inicial, com fundamento no artigo 284, p.unico, do CPC, extinguindo o processo, sem resolucao de merito, de acordo com o artigo 267, I, deste diploma legal. Custas pelo exequente..."-Adv. CARLOS AFONSO HARTMANN. 5.183-RJ-

58.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-302/2006-CIA INDUSTRIAL SCHLOSSER S/A x VICKA CONFECCOES LTD.(...) sentença de fls.27/28 "indefiro a peticao inicial, com fundamento no artigo 284, p.unico, do CPC, extinguindo o processo, sem resolucao de merito, de acordo com o artigo 267 I, deste diploma legal.Custas pelo exequente."-Adv. CARLOS AFONSO HARTMANN. 5.183-RJ-

59.-BUSCA E APREENSAO-375/2006-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LUIZ AMARAL FERREIRA FILHO -"A parte autora para em cinco dias, retirar o(s) ofício(s), e efetuar o recolhimento da taxa de expedicao no valor de R\$7,00, e providenciar fotocópias necessarias para instrui-la."-Adv. LILIAM AP.DE JESUS DEL SANTO 221678-

60.-BUSCA E APREENSAO-381/2006-BANCO ITAU S/A x VERA LUCIA MORCELLI VALDIVIESO -"Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justica... deixei de proceder a busca e apreensao do bem, em virtude de nao ter localizado o referido veiculo... a requerida Vera Lucia informou que o referido veiculo encontra-se com seu namorado senhor Moises Silva, o qual reside na Rua Martin Alonso, s/n., onde diligencie, porem nao localizei o veiculo... o senhor Moises informou que vendeu o veiculo para uma pessoa de nome Antonio, a qual reside no distrito de Vidigal... em diligencia em Vidigal nao localizei o veiculo indicado..."-Adv. EMERSON L. SANTANA. 27.717-pr e HUMBERTO B. GONGORA FILHO 33.544/PR-

61.-REINTEGRACAO DE POSSE-385/2006-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x M.C.C.DE SOUZA CONFECCOES e outros."Ao autor para colher a anuenciada do reus na peticao de desistencia."-Adv. JAIR FELIPES. 9.255 e JURANDI FELIPES. 13.495-

62.-EMBARGOS A ARREMATACAO-425/2006-AILITO LUIZ ANTONIO ROSSI x BANCO DO BRASIL S/A."Manifeste-se a parte, em cinco dias, acerca da impugnacao apresentada."-Adv. TATIANY DOS SANTOS. 32.163-

63.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-433/2006-BIAZAM PRODUTOS METALURGICOS LTDA x DE MARQUI E GIL E CIA LTDA -"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica no valor de R\$30,00."-Adv. LAERT MANTOVANI JUNIOR.29.659-

64.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-438/2006-BANCO BRADESCO S/A x MARCOS ROGERIO DA SILVA MISIRILIAN -"Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justica... deixei de proceder o arresto em bens do executado em virtude de nao ter encontrado nada em seu nome que possam serem arrestados para garantia da presente acao."-Adv. WALTER GONCALVES. 5.548-

65.-EMBARGOS A EXECUCAO-440/2006-LUCIANA REGINA FIGUEROA x COOPERMIBRA-COOP.MISTA AGROPECUARIA DO BRASIL.(...) sentença de fls. 39 "rejeito-os liminarmente, com fundamento no art.739, inciso I, do CPC.Condeno o embargante no pagamento da custas processuais e, uma vez que o advogado da parte contraria nao atuou nos embargos, deixo de fixar honorarios..."-Adv. MARCOS ANT'S OLIVEIRA LEANDRO.20162, LUCIANO F.DE OLIVEIRA LEANDRO.34099 e RENATO FERNANDES S. JUNIOR.9.117-PR-

66.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-464/2006-FININ CRED FACTORING LTDA x CEVANE ALIMENTOS LTDA -"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justica no valor de R\$35,00."-Adv. KATIA C.PUCCA BERNARDI. 19.153 e DIRCEU BERNARDI JUNIOR. 21.377-

67.-BUSCA E APREENSAO-476/2006-BANCO UNICO S/A x JOSE MAURICIO COUTO -"A parte autora para em cinco dias, retirar o(s) ofício(s), e efetuar o recolhimento da taxa de expedição no valor de R\$7,00, e providenciar fotocópias necessárias para instruí-la e recolher a GRC do oficial." -Adv. LILIAM AP.DE JESUS DEL SANTO 221678-

68.-BUSCA E APREENSAO-482/2006-BANCO BRADESCO S/A x INDUMEX IND.E COM.DE MADEIRAS P.EXPORTACAO LTDA -"A parte autora para em cinco dias, retirar o(s) ofício, e efetuar o recolhimento da taxa de expedição no valor de R\$7,00, e providenciar fotocópias necessárias para instruí-lo." -Adv. MARIANA GAMBA MARZO-CHI 38.417-B, NELSON PASCHOALOTTO. 108.911-SP e JUNE BASSO CHAGAS DE CASTRO.93140-

69.-MONITORIA-483/2006-MINERPHOS-COM.E IND.ZOOTEC.DE NUTRICAO ANIMAL LTDA x ANTONIO LAERTE SACCOMAN -"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justiça no valor de R\$52.50." -Adv. EMERSON REGINALDO RAIMUNDO 31067-PR, EDILSON JAIR CASAGRANDE. 24.268-A e JUAREZ CASAGRANDE. 10.325-PR-

70.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-487/2006-HERBIRAMA INSUMOS AGROPECUARIOS LTDA x ANDRE ALESSANDRO PIRON e outros -"A parte autora para em cinco dias, efetuar o recolhimento da GRC-Oficial de Justiça no valor de R\$105,00." -Adv. RICARDO POHLOT PERFEITO. 23.434-

71.-COBRANCA-500/2006-DARCISA DO CARMO BECHERI CRISTIANINI e outros x HSBC BANK BRASIL S/A -"Designo audiência de conciliação para o dia 24/07/06, as 14horas.A parte autora para em cinco dias, retirar a(s) carta(s) de citação, e efetuar o recolhimento da taxa de expedição no valor de R\$21,00, e providenciar fotocópias necessárias para instruí-la." -Adv. JOSE LUIZ PANCOTTE. 33.884-PR e FLAVIO STEINBERG BEXIGA. 33.491-

72.-COBRANCA-501/2006-JOSE MANOEL CASADO x BANCO BRADESCO S/A -"Designo audiência de conciliação para o dia 24/07/06, as 13hr 30min. A parte autora para em cinco dias, retirar a(s) carta(s) de citação, e efetuar o recolhimento da taxa de expedição no valor de R\$14,00, e providenciar fotocópias necessárias para instruí-la." -Adv. JOSE LUIZ PANCOTTE. 33.884-PR e FLAVIO STEINBERG BEXIGA. 33.491-

73.-BUSCA E APREENSAO-518/2006-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x MILTON AUGUSTO DE PAULA JUNIOR -"A parte autora para em cinco dias, retirar o(s) ofício, e efetuar o recolhimento da taxa de expedição no valor de R\$7,00, e providenciar fotocópias necessárias para instruí-la." -Adv. LILIAM AP.DE JESUS DEL SANTO 221678-

74.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-128/1986-FAZENDA MUNICIPAL DE CIANORTE x CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA."Manifeste-se a curadora."-Adv. MARIA FATIMA DA SILVA NOVO.34987-

75.-EXECUCAO FISCAL-242/1998-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x GERALDO JOSE DE FREITAS."Defiro o pedido de fls.34, nomeio o como curador, sob a fe de seu grau, para querendo requerer o que entender de direito."Adv. SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS.35.667-

76.-EXECUCAO FISCAL-530/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x JOSE VITOR DA SILVA."Tendo em vista a inercia do curador nomeado. Nomeio curador, sob a fe de seu grau, devendo manifestar-se quanto a aceitacao ou nao do encargo, em cinco dias. Averbo que os honorarios do curador serao fixados ao final.Ao curador para manifestacao."-Adv. RODRIGO A. BEGO SOARES. 34.562/PR-

77.-EXECUCAO FISCAL-1071/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x NOALO ROCHA DE SOUZA."Tendo em vista a inercia do curador nomeado,nomeio curador, sob a fe de seu grau, devendo manifestar-se quanto a aceitacao ou nao do encargo, em cinco dias. Averbo que os honorarios do curador serao fixados ao final. Ao curador para manifestacao."-Adv. RODRIGO A. BEGO SOARES. 34.562/PR-

78.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-499/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x LUZIA CAMPOS DA SILVA E CIA LTDA."Tendo em vista que o curador nomeado declinou, nomeio curador, sob a fe de seu grau, devendo manifestar-se quanto a aceitacao ou nao do encargo, em cinco dias. Averbo que os honorarios do curador serao fixados ao final. Ao curador para manifestacao."-Adv. RODRIGO A. BEGO SOARES. 34.562/PR-

79.-EXECUCAO FISCAL-354/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x JOAO MARIANO SOARES -Ao executado citado por edital nomeio curador, sob a fe de seu grau, devendo manifestar-se quanto a aceitacao ou nao do encargo, em cinco dias. Averbo que os honorarios do curador serao fixados ao final. Ao curador para manifestacao."-Adv. CLAUDIOMAR APARECIDO ANDREA-ZI.30941-

80.-EXECUCAO FISCAL-631/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE x VALDECIR MODENA."Tendo em vista que o curador nomeado declinou, nomeio curador, sob a fe de seu grau, devendo manifestar-se quanto a aceitacao ou nao do encargo, em cinco dias. Averbo que os honorarios do curador serao fixados ao final. Ao curador para manifestacao."-Adv. MARCIA CRISTINA DA SILVA. 26.495/PR-

Cidade Gaúcha

COMARCA DE CIDADE GAUCHA - ESTADO DO PARANA
VARA CIVEL - RELACAO N.º 08/2006
JUIZ DE DIREITO DR.PAULO R.CAVALHEIRO PEREIRA

| | Indice de Publicação | | |
|---------------------------|----------------------|-------------|--|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO | |
| ABDIAS ABRANTES NETO | 0169 | 000051/2006 | |
| ADELIO DRUCIAK | 0007 | 000111/1996 | |
| ADEMAR ULIANA NETO | 0126 | 000084/2006 | |
| ADILSON RODRIGUES FERNAND | 0135 | 000157/2006 | |
| | 0136 | 000158/2006 | |
| | 0027 | 000274/1999 | |
| ALBINO GABRIEL TURBAY JUN | 0025 | 000015/1999 | |
| ALESSANDRA NUNES DE SOUZA | 0005 | 000418/1995 | |
| ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAM | 0056 | 000187/2003 | |
| ALEXANDRE CESAR DEL GROSS | 0011 | 000633/1996 | |
| ALEXANDRE MODESTO DE OLIV | 0057 | 000228/2003 | |
| ALFREDO ANTONIO CANEVER | 0168 | 000140/2005 | |
| | 0034 | 000339/2000 | |
| | 0046 | 000179/2002 | |
| | 0056 | 000187/2003 | |
| | 0103 | 000449/2005 | |
| | 0096 | 000388/2005 | |
| | 0135 | 000157/2006 | |
| | 0136 | 000158/2006 | |
| | 0027 | 000274/1999 | |
| | 0021 | 000292/1998 | |
| | 0013 | 000014/1997 | |
| | 0028 | 000410/1999 | |
| AMEDAS SILVEIRA CARVALHO | 0022 | 000321/1998 | |
| | 0018 | 000440/1997 | |
| AMILTON LUIZ AUGUSTI | 0027 | 000274/1999 | |
| ANA MARIA MONTEIRO | 0039 | 000441/2001 | |
| ANDRE R. BRUSAMOLIN | 0023 | 000569/1998 | |
| ANTONIO CARLOS GABRIEL | 0078 | 000416/2004 | |
| | 0050 | 000386/2002 | |
| | 0045 | 000154/2002 | |
| ANTONIO CARLOS MONTEIRO | 0040 | 000458/2001 | |
| | 0052 | 000464/2002 | |
| | 0149 | 000042/1995 | |
| ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO | 0047 | 000192/2002 | |
| ARGEMIRO GARCIA JUNIOR | 0075 | 000343/2004 | |
| ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA | 0100 | 000440/2005 | |
| | 0106 | 000499/2005 | |
| | 0029 | 000452/1999 | |
| ARY BRACARENSE COSTA JUNI | 0031 | 000033/2000 | |
| | 0034 | 000339/2000 | |
| CARLOS AFONSO BORTOLOTO | 0133 | 000139/2006 | |
| CARLOS EDUARDO PINTO | 0053 | 000050/2003 | |
| | 0043 | 000067/2002 | |
| CASSIA MARIA SILVA LEANDR | 0023 | 000569/1998 | |
| CELSO SCHMITZ | 0009 | 000606/1996 | |
| CESAR AUGUSTO PRAXEDES | 0026 | 000272/1999 | |
| | 0168 | 000140/2005 | |
| | 0034 | 000339/2000 | |
| | 0046 | 000179/2002 | |
| | 0056 | 000187/2003 | |
| | 0103 | 000449/2005 | |
| | 0096 | 000388/2005 | |
| | 0135 | 000157/2006 | |
| | 0136 | 000158/2006 | |
| | 0027 | 000274/1999 | |
| | 0021 | 000292/1998 | |
| | 0013 | 000014/1997 | |
| | 0028 | 000410/1999 | |
| CHRISTIANO FONTANA DE OLI | 0038 | 000300/2001 | |
| | 0061 | 000395/2003 | |
| | 0100 | 000440/2005 | |
| | 0111 | 000576/2005 | |
| | 0121 | 000116/2006 | |
| | 0085 | 000038/2005 | |
| | 0084 | 000036/2005 | |
| | 0057 | 000228/2003 | |
| CLAUDIO MICHELIN BIAZUS | 0130 | 000111/2006 | |
| CLAUDIO SIDNEY DE LIMA | 0052 | 000464/2002 | |
| | 0076 | 000399/2004 | |
| | 0125 | 000073/2006 | |
| | 0086 | 000091/2005 | |
| | 0082 | 000013/2005 | |
| | 0105 | 000479/2005 | |
| | 0109 | 000537/2005 | |
| | 0097 | 000396/2005 | |
| | 0095 | 000358/2005 | |
| | 0137 | 000192/2006 | |
| | 0142 | 000262/2006 | |
| | 0033 | 000324/2000 | |
| | 0104 | 000465/2005 | |
| | 0115 | 000601/2005 | |
| CRISTIANE GANEM KISNER | 0006 | 000001/1996 | |
| DEYBSON DA SILVA JANEIRO | 0071 | 000232/2004 | |
| DIRCEU GALDINO | 0009 | 000606/1996 | |
| DJALMA PIMENTEL MARTINS | 0048 | 000291/2002 | |
| DOROTEU TRENTINI ZIMIANI | 0023 | 000569/1998 | |
| EDILSON MAGRINELLI | 0044 | 000135/2002 | |
| | 0043 | 000067/2002 | |
| EDSON AVELAR | 0002 | 000258/1991 | |
| EDUARDO ANTONIO BERGAMASC | 0118 | 000639/2005 | |
| | 0025 | 000015/1999 | |
| | 0050 | 000386/2002 | |
| | 0045 | 000154/2002 | |
| EDUARDO PACHECO | 0039 | 000441/2001 | |
| | 0098 | 000424/2005 | |
| | 0173 | 000004/2006 | |
| ELIANA FERRARI FELIPE GAL | 0041 | 000476/2001 | |
| ELOI ANTONIO POZZATI | 0168 | 000140/2005 | |
| EMERSON LAUTENSCHLAGER SA | 0170 | 000063/2006 | |
| ERNESTO ALESSANDRO TAVARE | 0056 | 000187/2003 | |
| EUGENIO SOBRADIEL FERREIR | 0112 | 000581/2005 | |

| | | | |
|---------------------------|------|-------------|--|
| EVA CLAUDIA GABRIEL | 0149 | 000042/1995 | |
| FABIO LUCAS GOUVEIA FACCI | 0091 | 000292/2005 | |
| FAUSTO TRENTINI | 0002 | 000258/1991 | |
| | 0001 | 000050/1984 | |
| FRANK YUKIO YAMANAKA | 0116 | 000637/2005 | |
| FUAD ESPER CHEIDA | 0047 | 000192/2002 | |
| | 0007 | 000111/1996 | |
| GESSIMAR FERREIRA SOARES | 0124 | 000071/2006 | |
| | 0061 | 000395/2003 | |
| GILBERTO JULIO SARMENTO | 0071 | 000232/2004 | |
| HENRIQUE LAURIANO DE SOUZ | 0010 | 000613/1996 | |
| | 0012 | 000671/1996 | |
| ISABELLA CABRAL KISTNER | 0047 | 000192/2002 | |
| ITEL EDUARDO TURBAY POLON | 0027 | 000274/1999 | |
| JACKSON SOUDAHL DE CAMPOS | 0129 | 000109/2006 | |
| JACQUELINE ROSADA TRAZZI | 0047 | 000192/2002 | |
| JAIRO BASSO | 0030 | 000047/2000 | |
| JAIRO MAZIN | 0138 | 000196/2006 | |
| JANAINA REBUCCI DEZANETTI | 0049 | 000333/2002 | |
| JANUELINE LUIZ | 0059 | 000323/2003 | |
| | 0061 | 000395/2003 | |
| | 0100 | 000440/2005 | |
| | 0111 | 000576/2005 | |
| | 0121 | 000016/2006 | |
| | 0084 | 000036/2005 | |
| | 0057 | 000228/2003 | |
| JEOVANI BONADIMAN BLANCO | 0089 | 000225/2005 | |
| | 0041 | 000476/2005 | |
| | 0038 | 000300/2001 | |
| | 0160 | 000214/2001 | |
| | 0161 | 000222/2001 | |
| | 0162 | 000225/2001 | |
| | 0159 | 000212/2001 | |
| | 0158 | 000206/1999 | |
| | 0153 | 000182/2001 | |
| | 0157 | 000201/2001 | |
| | 0155 | 000193/2001 | |
| | 0154 | 000184/2001 | |
| | 0156 | 000200/2001 | |
| | 0073 | 000310/2004 | |
| | 0079 | 000427/2004 | |
| | 0163 | 000467/2004 | |
| | 0164 | 000551/2004 | |
| | 0094 | 000342/2005 | |
| | 0015 | 000224/1997 | |
| | 0145 | 000077/1991 | |
| | 0147 | 000219/1993 | |
| | 0148 | 000224/1993 | |
| | 0146 | 000211/1993 | |
| | 0144 | 000120/1986 | |
| | 0143 | 000547/1984 | |
| JOAO DA SILVA ANCAO NETO | 0070 | 000227/2004 | |
| | 0068 | 000142/2004 | |
| | 0064 | 000088/2004 | |
| | 0075 | 000343/2004 | |
| | 0152 | 000146/2001 | |
| | 0151 | 000111/2001 | |
| JOAO FRANCISCO TORRES | 0128 | 000106/2006 | |
| JOAO NEUDES DE LUCENA | 0006 | 000001/1996 | |
| | 0011 | 000633/1996 | |
| | 0008 | 000182/1996 | |
| | 0042 | 000035/2002 | |
| | 0054 | 000063/2003 | |
| | 0005 | 000418/1995 | |
| | 0019 | 000037/1998 | |
| | 0020 | 000103/1998 | |
| | 0033 | 000324/2000 | |
| | 0014 | 000158/1997 | |
| JOSE ABEL DO AMARAL FRANC | 0036 | 000192/2001 | |
| JOSE AIRTON GONCALVES | 0016 | 000263/1997 | |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 0026 | 000272/1999 | |
| JOSE ANTONIO TRENTO | 0022 | 000321/1998 | |
| | 0139 | 000236/2006 | |
| | 0018 | 000440/1997 | |
| JOSE CARLOS DEL GROSSI | 0011 | 000633/1996 | |
| JOSE DAS GRACAS DE SOUZA | 0108 | 000515/2005 | |
| | 0060 | 000366/2003 | |
| | 0006 | 000001/1996 | |
| | 0032 | 000113/2000 | |
| | 0040 | 000458/2001 | |
| | 0044 | 000135/2002 | |
| | 0063 | 000046/2004 | |
| | 0072 | 000299/2004 | |
| | 0077 | 000409/2004 | |
| | 0120 | 000650/2005 | |
| | 0107 | 000502/2005 | |
| | 0090 | 000268/2005 | |
| | 0117 | 000638/2005 | |
| | 0140 | 000244/2006 | |
| | 0131 | 000114/2006 | |
| | 0134 | 000143/2006 | |
| | 0119 | 000643/2005 | |
| | 0043 | 000067/2002 | |
| JOSE FERNANDO PUCHTA | 0009 | 000606/1996 | |
| | 0150 | 000013/1997 | |
| | 0006 | 000001/1996 | |
| JOSE FRANCISCO PEREIRA | 0041 | 000476/2001 | |
| JOSE GERONIMO BENATTI JUN | 0024 | 000598/1998 | |
| JOSE GONZAGA SORIANE | 0024 | 000598/1998 | |
| JOSE MAREGA | 0113 | 000582/2005 | |
| JOSE RAKI THEODORO GUIMAR | 0114 | 000592/2005 | |
| | 0088 | 000193/2005 | |
| | 0090 | 000268/2005 | |
| | 0117 | 000638/2005 | |
| | 0123 | 000062/2006 | |
| KELLY CRISTINA MARTINS | 0067 | 000116/2004 | |
| LIGIA MARIA FAGUNDES | 0087 | 000114/2005 | |
| | 0099 | 000430/2005 | |
| | 0081 | 000011/2005 | |
| | 0127 | 000087/2006 | |
| | 0065 | 000103/2004 | |
| LILIAN TIETZE ZARDETO | 0122 | 000024/2006 | |
| | 0132 | 000124/2006 | |

| | | | |
|---------------------------|------|-------------|--|
| LOURIVAL APARECIDO CRUZ | 0009 | 000606/1996 | |
| LUCIANE REGINA ROSSINI FA | 0133 | 000139/2006 | |
| LUIZ A. HOAICK RODRIGUES | 0093 | 000321/2005 | |
| LUIZ GUILHERME MEYER | 0035 | 000002/2001 | |
| MAGALY TRENTINI | 0002 | 000258/1991 | |
| | 0001 | 000050/1984 | |
| MARA LUCIA GIMENEZ MEISTE | 0167 | 000029/2005 | |
| MARCIO ANTONIO BATISTA DA | 0168 | 000140/2005 | |
| MARCIO KEIJI SATO | 0075 | 000343/2004 | |
| MARCIONE PEREIRA DOS SANT | 0026 | 000272/1999 | |
| | 0034 | 000339/2000 | |
| | 0046 | 000179/2002 | |
| | 0056 | 000187/2003 | |
| | 0021 | 000292/1998 | |
| | 0013 | 000014/1997 | |
| | 0028 | 000410/1999 | |
| MARIA ANGELA BARBOSA DA S | 0101 | 000443/2005 | |
| MARIO HARA | 0008 | 000182/1996 | |

tado (enviar cópia de fls. 680). Sendo aceito e agendado o exame, sejam tomadas as providências para o cartório para a realização do exame, intimando as partes e assistentes técnicos. Oficie-se ao DAP, com cópias de fls. 693/704/705/709/720/721, 731 e desta, solicitando informações sobre a entrega do exame ou de cópia nova (atualmente), ao Dr. Fernando Ribeiro de Oliveira, perito nomeado, com a brevidade possível; vel. seja enviada cópia deste ao Sr. perito, para que tome conhecimento do andamento". - Adv. ALESSANDRA NUNES DE SOUZA, JOAO NEUDES DE LUCENA e SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-1/1996-BB.FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANC.INVESTIMENTOS x ADEMAR EPIFANIO DE SOUZA e outros. "... Mantendo meu posicionamento, defiro por entender presentes os requisitos legais, a antecipação de tutela, determinando ao Banco do Brasil S/A, que exclua ou deixe de incluir o nome do peticionário (fls. 125), nos cadastros restritivos, com prazo de 05 dias para exclusão, se for o caso e impondo multa judicial de R\$500,00 em favor do devedor, em caso de descumprimento". - Adv. CRISTIANE GANEM KISNER, JOSE FRANCISCO PEREIRA, JOAO NEUDES DE LUCENA e JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

7.-INDENIZACÃO-111/1996-CLODOALDO DE BARROS DUPOU E S/M x IVO PIERIN E S/M.- Círculo ... partes sobre documentos de fls. 212-216.- Adv. ADELDO DRUCIAK e FUAD ESPER CHEIDA-

8.-EXECUCAO-182/1996-RIO PARANA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRED. FINAN x RIZZATO E PELOSI LTDA e outros. Designado os dias 04.09.06 e 19.09.06 ... 9:00 horas, para primeira e segunda praça respectivamente. Ao exequente para retirar os ofícios e edital para cumprimento. Adv. PAULO CEZAR BRAGA FERNANDES, MARIO HARA e JOAO NEUDES DE LUCENA-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-606/1996-COOCAROL COOP. AGRO IND. DE PROD. CANA DE RONDON x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.- Ante o retorno dos autos, abra-se vistas ... partes, para requererem o que lhes , de direito.- Adv. DIRCEU GALDINO, CELSO SCHMITZ, NOEMI SOUTO MAIOR, LOURIVAL APARECIDO CRUZ, VALERIA SILVA GALDINO e JOSE FERNANDO PUCHTA-

10.-ACAO REV. DE CONTRATO-613/1996-LATICINIOS AGUA DO MEL LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL.-...Ao apelado para contrarrazões.- Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-633/1996-ALGODESTE-SOC. ALGODOEIRA DO OESTE PARANAENSE LTDA x JOSE DE SOUZA e outros. Designado os dias 11.09.2006 e 26.09.2006 ... 9:30 horas, para primeira e segunda praça respectivamente. A parte autora para retirar em cartório o edital para publicação. - Adv. JOSE CARLOS DEL GROSSI, ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI e JOAO NEUDES DE LUCENA-

12.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-671/1996-LATICINIOS AGUA DO MEL LTDA x AUTOLATINA LEASING S/A- ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.- "...Pelas razões expostas, h que pese a exaustiva argumentação apresentada pela defesa, por ser melhor entendimento da doutrina e jurisprudência pelo ponto de vista da função social e do equilíbrio do contrato JULGO PROCEDENTE OS DEPÓSITOS CONSIGNADOS determinando o abatimento dos valores apontados pelo contador judicial a fim de se averiguar eventuais residuais de acordo com revisões das cláusulas contratuais financeiras readequando os valores cobrados e limitando-os aos juros de 12% ao ano mais correção pelo INPC, descontados das parcelas já pagas e consignadas a serem liquidadas por contador judicial (estipulada nos autos 613/96). CONDENO A R • ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor dos depósitos efetuados nos termos do parágrafo 3º do art. 20 do Código de Processo Civil, atendendo ao grau de zelo profissional e o trabalho desempenhado pelo advogado, como dispõe a alínea "a" e "c" do mesmo diploma legal, dada a quantidade considerável de trabalho empenhado ao deslinde da causa...". - Adv. HENRIQUE LAURIANO DE SOUZA, VALMIR DE SOUZA DANTAS e SANDRA DA SILVA-

13.-EXECUCAO-14/1997-BANCO DO BRASIL S/A x BELUOMINI E SILVA LTDA E OUTROS.- "Dando integral cumprimento ao despacho anterior, deve o cartório intimar o credor, para que querendo manifeste-se em 10 dias. Nada sendo requerido neste prazo ou renovado o pedido de suspensões sejam remetidos os autos ao arquivo provisório, at, nova manifestação do exequente.- Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO, CESAR AUGUSTO PRAXEDES, ROOSEVELT MAURICIO PEREIRA, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS e ALFREDO ANTONIO CANEVER-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-158/1997-JOAO MENEQUETTI x FRANCISCO GERSON DA SILVA-Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS e JOAO NEUDES DE LUCENA-

15.-INVENTARIO-224/1997-HERMINIO ANTONIO DE OLIVEIRA x JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA.-Ao inventariante, para que comprove o pagamento do ITCMD em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

16.-ANULACAO DE ATO EXPROPRIAT.-263/1997-MARIA DA CONCEICAO PEREIRA HACHMAN x LUCIA TOYTO MI FUKO MUNEMORI.-Ao requerente de fls. 50, para retirar o ofício expedido.- Adv. JOSE AIRTON GONCALVES-

17.-EXECUCAO-325/1997-BANCO DO ESTADO DO PARANA x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA.- "J decorrido o prazo de

fls. 83, fale novamente a Rio Paran trazendo se for o caso sustentação jurisprudencial ao seu pedido.- Adv. PAULO CEZAR BRAGA FERNANDES-

18.-USUCAPIAO-440/1997-VALMIR APARECIDO DE LIMA E S/M x NAUN CHARCHAT.- Ao autor, para que comprove a publicação do edital.- Adv. AMEDAS SILVEIRA CARVALHO, JOSE ANTONIO TRENTO-

19.-PROC.EXEC.POR TÍTULO JUDICIAL-37/1998-A.C.M.R.P.M. e outros x S.M.-Fale a parte autora, ante o contido na certidão de fls.64v8.-Adv. JOAO NEUDES DE LUCENA-

20.-ALVARO JUDICIAL-103/1998-NORMA EICHENBERG MOTTA.- Deferida a carga dos autos.- Adv. JOAO NEUDES DE LUCENA-

21.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-292/1998-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE GIACOMINI e outros.- "...s fls. 77 foi deferida a suspensões ao at, julgamento do recurso especial noticiado. Assim, retornem os presentes ao arquivo provisório at, nova notícia do exequente. Intimem-se as partes deste".- Adv. VLADIMIR CASTRO JORDAO, ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS e CESAR AUGUSTO PRAXEDES-

22.-EXECUCAO DE SENTENÇA-321/1998-M.P.T. x F.G.S. Designado os dias 11.09.2006 e 26.09.2006 ... 9:00 horas, para primeira e segunda praça respectivamente. -Adv. AMEDAS SILVEIRA CARVALHO e JOSE ANTONIO TRENTO-

23.-ACAO ORDINARIA-569/1998-MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA x BANCO PINE S/A.-"...Nada sendo requerido pelo Ministério Público, ... partes para as alegações finais e após, voltem ao Ministério Público, para as suas razões finais e, se entretanto, voltem para sentença.-Adv. VALDECIR PAGANI, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI, CASSIA MARIA SILVA LEANDRO, ANDRE R. BRUSAMOLIN e PEDRO PAULO PAMPLONA-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-598/1998-COCAMAR-COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E e outros x PEDRO ADAIL MOCHIL.- Fale o autor em cinco dias.- Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANE-

25.-AÇÃO NULCLMUSULA CONTRATUAIS-15/1999-ALAIR DE SOUZA CAMARGO x BANCO DO ESTADO DO PARANA e outros.-"R. despacho de fls. 393: Nomeio o Sr. Evaldo Mendes de Aguiar para que querendo a pericia, apresentando o valor de seus honorários em 10 dias. Com relação a dividas do honorários periciais requerido pelo requerente, indefiro o pedido, pois quem pretende a prova, paga a prova. Após, efetuado o depósito os honorários, intime-se o Sr. perito para que dê início aos seus trabalhos".-Ao requerente, para que proceda o depósito dos honorários periciais constante de fls. 396-397.- Adv. ALBINO GABRIEL TURBAY JUNIOR, EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI, PAULO CEZAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-272/1999-FERTILIZANTES SERRANA S/A x COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CANA e outros. Designado o dia 11.09.2006 e 26.09.2006 ... 9:40 horas, para primeira e segunda praça respectivamente. Ao exequente para retirar o edital em cartório para publicação. -Adv. JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS e CESAR AUGUSTO PRAXEDES-

27.-EMBARGOS DO DEVEDOR-274/1999-ANESIO ANTONIO GRISOTTO e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- "Agravado de instrumento respondido hoje pelo ofício 37/06G, mantendo a decisão atacada. Entendo que a suspensão dos efeitos do despacho tem o condão de impedir o trânsito, todavia entendo que não seja razão para a remessa dos autos ao TJPR, ante a possibilidade de improvinimento do recurso. Aguardem os autos em cartório por nova notícia do agravado.- Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, CESAR AUGUSTO PRAXEDES, ADILSON RODRIGUES FERNANDES, ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO, VLADIMIR CASTRO JORDAO e AMILTON LUIZ AUGUSTI-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-410/1999-MARCOS ANTONIO BUOGO e outros x RIO PARANA COMP.SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS.- "Comproven os executados a propriedade do bem indicado ... fls. 154-155. Comprovada a propriedade sejam eles intimados para redução a termo e atos sucessivos. D-se ciência ao exequente quanto aos ofícios bancários juntados".- Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, ALFREDO ANTONIO CANEVER, PAULO CEZAR BRAGA FERNANDES e SANDRA MARA NOBILE FERNANDES-

29.-INDEN.P/ATO ILIC.C/C D.MORAIS-452/1999-SALVADOR FRANCISCO DA SILVA x SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA.- Ante a não interposição do embargos, manifeste-se o requerente.- Adv. ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA-

30.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-7/2000-BANCO DO BRASIL S/A x MARIO FRANCHINI.- Sobre a continuidade da execução, fale o exequente.-Adv. JAIR BASSO-

31.-ACAO MONITORIA-33/2000-BANCO DO BRASIL S/A x CARLOS SILDEMAR POPPI E e outros.- Ante a nomeação do apresentado, fale o exequente.- Adv. ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

32.-ORDINARIA DE COBRANCA-113/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x DEISE MARIA AMARAL RODRIGUES e outros.- Sobre o recalcule de fls.133-138, fale os requeridos.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

33.-ACAO APOS.RURAL P/IDA.C/PED.T-324/2000-AGOSTINHO DE GOUVEIA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS.- Sobre fls.179 fale o exequente.- Adv. JOAO NEUDES DE LUCENA, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

34.-EMBARGOS DO DEVEDOR-339/2000-NEWTON EMILIO MARQUES; e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- Ante o retorno dos autos, abra-se vistas ... partes para requererem o que lhes , de direito.- Adv. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, ALFREDO ANTONIO CANEVER, CESAR AUGUSTO PRAXEDES e ARY BRACARENSE COSTA JUNIOR-

35.-EXECUCAO DE ALIMETOS-2/2001-P.A.M. e outros x I.F.R.-Fale os exequentes.- Adv. LUIZ GUILHERME MEYER, ROSANE POMBO-

36.-AÇÃO C.PUB. RESP.AMB.NAT.C.C.-192/2001-ADEMA-ASSOCIACAO DE DEF.MEIO AMBIENTE DE UMUARAMA x ANGELO CAPELLARI E S/M e outros.- Fale a parte autora sobre o cumprimento do acordo em 15 dias.- Adv. NILVALDO POSSAMAI, VALDIR BALAN, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA-

37.-ACAO DE COBRANCA PROC. ORDIN.-281/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x ORLANDO PEREIRA.- μ manifestação do exequente, ante a certidão de fls.253.- Adv. NEIDE PEREIRA GREMES-

38.-INVENTARIO-300/2001-ROSA MENDES DE QUEIROZ DOS SANTOS E OUTROS x MARIA FERREIRA QUEIROZ.- "Vistos, em saneamento, H certas incongruências nos autos que devem ser sanadas antes de se dar seguimento. A herdeira Lauri, conforme consta ...s fls. 91, filha de Maximino Gonçalves de Brito e Ana Rosa de Jesus, não guardando, salvo engano, relação de parentesco com o falecido. As petições rias Floripa e Eva não esclareceram as divergências no nome do pai de ambas conforme requerido pelo Ministério Público ...s fls. 61. Devem as partes em 10 dias peticionar aclarando tais dados em 10 dias. Sem prejuízo das informações, designo para tentativa de conciliação o dia 09.08.06 ...s 14h00min, para a qual devem ser intimadas as herdeiras e a terceira adquirente e seus advogados. Deve o cartório substituir fls. 82 por fotocópia, para evitar o sumiço comum no texto do fax. Ciente ao Ministério Público".- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO, SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS e CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA-

39.-ACAO DECL.PROPRIEDADE VEICULO-441/2001-GEILTON ALBINO DA SILVA x VALDENIR ROSA e outros.- Ante a contestação apresentada, fale o autor.- Adv. EDUARDO PACHECO, ANA MARIA MONTEIRO-

40.-ORD.PENSAO MORTE,C/TUTELA-458/2001-CLEUZA DA SILVA FRANCA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.- Ante a baixa dos autos, falem as partes.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

41.-ACAO DE COBRANCA PROC.SUMARIO-476/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x TOMIO KASHIVAQUL.- "...Assim entendo que este feito , de competência da Justiça do trabalho e determino a remessa destes autos ... Vara do trabalho competente, dando ciência ...s partes".- Adv. ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI, JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR e JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

42.-ACAO DE COBRANCA PROC.SUMARIO-35/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA -CNA e outros x JOAO LUIZ EHLERS.- Ante a baixa dos autos, falem as partes.- Adv. NEIDE PEREIRA GREMES e JOAO NEUDES DE LUCENA-

43.-DEC.REV.CLAU.CONT.C/C REP.DEB-67/2002-RUIZ & CAMACHO LTDA; e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- "Apreciando a petição retro verifico que assiste razão ao banco requerido quanto ao equívoco do despacho de fls. 166 em seu primeiro parágrafo. As questões probatórias são de competência do advogado militante nos autos e não da parte em si. Assim, revogo o primeiro parágrafo do despacho de fls. 166 determinando que seja intimado o patrono dos autores, para que confirme a intenção de realizar a pericia requerida, em cinco dias, sob pena de preclusão. Solicite o retorno da deprecata independentemente de cumprimento. Confirmada a intenção, d-se cumprimento ao despacho de fls. 185".- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA, EDILSON MAGRINELLI e CARLOS EDUARDO PINTO-

44.-EMBARGOS DO DEVEDOR-135/2002-RUIZ & CAMACHO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- Sobre o interesse no prosseguimento do feito, manifeste-se o embargante em 10 (dez) dias, sob pena de extinção. - Adv. EDILSON MAGRINELLI, JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

45.-ACAO REVISIONAL CLAUS.CONTRAT-154/2002-MAUVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.- μ partes, para que se manifestem sobre a proposta do Sr. perito, de fls. 562-563.- Adv. EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI e ANTONIO CARLOS GABRIEL-

46.-ACAO MONITORIA-179/2002-BANCO DO BRASIL S/A x NIVALDO BARRANCO e outros.-...Ao apelado, para que querendo apresente suas contrarrazões em 15 dias.- Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS e CESAR AUGUSTO PRAXEDES-

47.-ACAO IND.P/DANOS MORAIS E MAT-192/2002-JOSE AUGUSTO DOS SANTOS x CASP S.A INDUSTRIA E COMERCIO e outros.- "Nomeio perito judicial o Dr. Dimas Ramos Castilhos. Intime-se o da nomeação, bem como para que apresente proposta de honorários, no prazo de 15 dias. Aceita a

nomeação, intime-se o requerente para depósito dos honorários do perito, em cinco dias, podendo as partes formular quesitos e indicar assistentes técnicos, querendo, nesse mesmo prazo". Ao requerente, para o depósito dos honorários do perito de fls. 257-258.- Adv. ANTONIO LUIZ ROSA DE MELO, JAQUELINE ROSADA TRAZZI, VALERIA CINTIA SORANI LUIZAO, NELSON PACETTA FRANCO-OAB-SP 83.026, FUAD ESPER CHEIDA e ISABELLA CABRAL KISTNER-

48.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-291/2002-M.P.E.P.P. e outros x J.T.S. e outros.- Aos requeridos, para que atendam a cota ministerial de fls. 59.- Adv. DJALMA PIMENTEL MARTINS-

49.-ACAO DECLARACAO INSOLVENCIA-333/2002-ELIAS BEZERRA DE ARAUJO x LUIZ LAZARO SORVOIS.- "R. despacho de fls. 606: 1- Tendo em vista que já foi proferida sentença nestes autos (fls. 582/587), e que at, a presente data não havia sido comunicada a conversão do agravo de instrumento em retido, entendo inviável atender ao petitório de fls. 588/602. Ressalto que, considerando o princípio da celeridade processual, e ausência de prejuízo, desnecessária a oitiva da parte adversa nesta oportunidade. Nos termos do artigo 523 do Código de Processo Civil, em apelação, deve a parte expressamente requerer o julgamento do agravo retido. Assim, por ocasião das contrarrazões, em eventual recurso de apelação da parte adversa, poder o peticionário de fls. 588/602 se manifestar sobre as alegações lançadas no recurso de agravo retido. Ademais, já houve manifestação quanto ... eventual juízo de retratação (fls. 524). Intimem-se. 2- Cumpram-se as disposições finais da sentença de fls. 582/587".- R. despacho de fls. 625: "1- Recebo o recurso no duplo efeito. 2- Intime-se o apelado, para apresentar contrarrazões no prazo legal. 3- Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Intimem-se".- Adv. JANAINA REBUCCI DEZANETTI, PRICILA REBUCCI BEZERRA DE ARAUJO e VALDECIR PAGANI-

50.-ACAO REVISIONAL CLAUS.CONTRAT-386/2002-CERREALISTA TULHA DE PRATA LTDA e outros x BANCO BANESTADO S/A.- "Defiro prova pericial e nomeio o Sr. Edvaldo M. Aguiar. Intimem-se o para que apresente proposta de honorários. Após fale o autor. Apresentem as partes quesitos e assistentes técnicos em 10 dias. Fale o autor sobre a proposta do perito, constante de fls. 653-654".- Adv. EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI e ANTONIO CARLOS GABRIEL-

51.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-402/2002-S.L.G.R.P.S.G. e outros x J.G.-... Assim, julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, II do CPC".- Adv. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO-

52.-PEDIDO DE TUT.ANT.C/C ACAA AP-464/2002-MANOEL PAULA DA COSTA x O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS.- "Nomeio como perito o Sr. Secretário de Saúde de Tapira, que dever agendar consulta neurológica para o requerente, pelo sistema público de saúde, cientificando ao m,dido que deve, realizando os exames necessários, responder aos quesitos propostos, e assim o fazendo cumprir seu mister de colaborar com a justiça (45) dias. Deve a parte levar ... consulta todo o material de exames anteriores que tenha, para auxiliar ao m,dico/perito...".- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO-

53.-EMBARGOS DO DEVEDOR A EXECUCAO-50/2003-ADEMIR GIMENES GONCALVES x BANCO DO BRASIL S/A.- Sobre a baixa dos autos, digam as partes.- Adv. VALDECIR PAGANI e CARLOS EDUARDO PINTO-

54.-ARROLAMENTO-63/2003-TEREZINHA SUELI SARATT DORNELES e outros x OLIVIMAR DIRCEU SARATT DORNELES OU e outros.- Sobre fls. 70-71 fale a inventariante, comprovando o recolhimento do imposto referido, sendo o caso.- Adv. JOAO NEUDES DE LUCENA-

55.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-153/2003-F.S.D.R.R.P.S.M. e outros x M.R.R.-μ manifestação do exequente, sobre certidão de fls. 41.- Adv. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO-

56.-REPARACAO DE DANOS-187/2003-PRUDENCIANO CLETO NENE DE MORAES e outros x MARIA JUCARA MORAES SCHWERTZ e outros.- μ partes, para que apresentem suas alegações finais em 15 dias, com prazo sucessivo a iniciar pelo requerente.- Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, CESAR AUGUSTO PRAXEDES, MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, ALESSANDRO OTAVIO YOKOHAMA e ERNESTO ALESSANDRO TAVARES-

57.-DISS. SOC.C/C GUARDA FILHOS-228/2003-V.I.F. x M.A.M.-μ partes, para manifestação sobre ofício de fls. 128-129.- Adv. JAQUELINE LUIZ, CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA e ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA-

58.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-241/2003-F.H.F.B. e outros x J.D.S.-Falem as partes.- Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS e RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO-

59.-INTERDIÇÃO-323/2003-M.P.E.P. x M.A.L.F.-μ Dra. Curadora para a contestação.-Adv. JAQUELINE LUIZ-

60.-RECONHECIMENTO PATERNIDADE-366/2003-L.D.R.P.S.M. e outros x N.P.S. Designado o dia 02.08.2006 ...s 13:00 horas, para realização de nova coleta de material para exame DNA. Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA e MARIZA FATIMA G CALIXTO-

61.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-395/2003-T.A.D.S.R.P.S.M. e outros x J.R.D.S.-Ante o retorno dos autos, abra-se vistas as partes para requererem o que lhes , de direito.- Adv. JAQUELINE LUIZ, CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA e GESSIMAR FERREIRA SOARES-

62.-INCIDENTE DE FALSIDADE-404/2003-ELIAS BEZERRA DE ARAUJO x ANGELA SILVANA ZAUPA e outros.- Ante fls. 268/269, intime-se o agravado para apresentar contra-razões, no prazo de 10 dias.- Adv. VALDECIR PAGANI-

63.-ACAO DE ALIMENTOS-46/2004-W.C.G.F.R.P.S.M. e outros x W.C.F.-"Defiro a cota ministerial retro. Reduzo os alimentos provisórios para 30% (trinta por cento) do sal rio mínimo.-Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

64.-ACAO DE USUCAPIAO EXTRAORDIN.-88/2004-ALTINO CANUTO e outros x JOAO BATISTA BIANCHINI E S/M e outros.- Ao autor, para que comprove a publicaçaõ do edital de citaçaõ em 05 dias, sob pena de extinçãõ por desistõncia.- Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO-

65.-ACAO PREVIDENCIARIA-103/2004-ROSA CACCIA MILANI x O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-"Ao apelado para contra-razões no prazo legal.- Adv. LIGIA MARIA FAGUNDES-

66.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-114/2004-C.I.M.R. x A.G.-µ manifestaçaõ do requerido.- Adv. NIVALDO XAVIER MARQUES-

67.-SEPARAÇÃO JUD.C/C ALIMENTOS-116/2004-A.A.R.R. x V.R.- µ partes, para que se manifestem sobre a cota ministerial de fls. 101.- Adv. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, VALDEMIR AMERICO CAMOZZATO, KELLY CRISTINA MARTINS e RICARDO SANTOS CAPITELLI-

68.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-142/2004-D.F.T. e outros x E.T.- Aos requerentes, para que informem qual o novo endereço do executado.- Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO-

69.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-197/2004-J.R.R.R.P.S.M. e outros x E.R. Designado o dia 02.08.2006 ...s 13:30 horas, para audiõncia de oitiva das testemunhas. - Adv. RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO-

70.-ACAO APOS.P/IDADE SEGESP.AMN-227/2004-JOSEFINA INES SILVA RIBEIRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- "...Ao apelado para contra-razões no prazo legal.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

71.-ORD.APOSENTADORIA RURALIDADE-232/2004-ZILDA MANZONI BARBIERI x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- "...Ao apelado para contra-razões no prazo legal.- Adv. GILBERTO JULIO SARMENTO, DEYBSON DA SILVA JANEIRO-

72.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-299/2004-PAULO BASAGLIA x BENEDITO RIBEIRO e outros.- "...Isto posto, considerando o acordo celebrado, homologo por sentença o acordo apresentado, para que surta seus efeitos legais e defiro o pedido de fls. 37, suspendo o andamento do feito com base legal no artigo 265, II do CPC, at, ulterior manifestaçaõ do exequente..."- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

73.-ALVARO JUDICIAL-310/2004-MARIA DA SILVA ROCHA.-Ante o retorno da correspondõncia, fale o requerente.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

74.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-342/2004-E.M.G.R.P.S.M. e outros x M.D.G.-µ manifestaçaõ do exequente.- Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-

75.-INTERDITO PROIBITORIO-343/2004-ALTINO CANUTO e outros x JOAO GERMANO JUNIOR.- "Impossível a conciliaçaõ entre as partes, desnecessária a audiõncia dos termos do art. 331. Afasto a preliminar de ilegitimidade ativa, posto que comprovado que o autor, no mínimo possuidor de parte comum do imóvel que visa proteger, sendo legítima para mover a presente açãõ. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as detalhadamente..."- Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO, MARCIO KEIJI SATO e ARGEMIRO GARCIA JUNIOR-

76.-ALVARO JUDICIAL-399/2004-AMANDA VINTURILHO SANTANA REP. POR SUA MAE e outros.- µ requerente, para que apresente a prestaçaõ de contas em 10 dias, sob pena das penalidades previstas em lei.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

77.-ALVARO JUDICIAL-409/2004-DORVALINO MARQUES DA SILVA.-Ao requerente, para que apresente a prestaçaõ de contas em 10 (dez) dias.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

78.-ACAO MONITORIA-416/2004-BANCO ITAU S/A x A G AZEVEDO & CIA LTDA e outros.- Ante a certidãõ retro, fale o requerente.- Adv. ANTONIO CARLOS GABRIEL-

79.-ARROLAMENTO-427/2004-NEILA ANA FIORENZA COLPO x PEDRO SADI COLPO.- µ requerente, para que em 10 dias, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento sem baixa.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

80.-ALVARO JUDICIAL-4/2005-ESPOLIO DE IRINEU GARCIA FERNANDES REP. POR e outros.- µ parte autora, para manifestar-se sobre a avaliaçaõ.- Adv. SIONE LISOT YOKOHAMA-

81.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-11/2005-P.H.B.L.R.P.S.M. e outros x P.S.M.- Ao exequente, para que informe se houve a regularizaçaõ do pagamento da pensãõ.- Adv. LIGIA MARIA FAGUNDES-

82.-ACAO DE ALIMENTOS-13/2005-J.C.F.S. e outros x T.E.S.- µ parte requerida, para que especifique as provas que pretende produzir, conforme requerido.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

83.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-24/2005-T.A.R.P.S.M. e outros x C.R.S.-"...Sobre a continuidade fale a parte autora e o Minist.rio Põblico.- Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-

84.-CAUTELAR DE EXIBICAO DOCUMENT-36/2005-VERA LUCIA BERTI x JAIR GONCALVES DA COSTA e outros.-µ parte autora, pazra manifestaçaõ quanto a certidãõ negativa de fls. 27.- Adv. CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA e JAQUELINE LUIZ-

85.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-38/2005-F.A.R.P.R.M. e outros x D.P.-µ manifestaçaõ do exequente.- Adv. CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA-

86.-ACAO APOS.RURAL P/IDA.C/PED.T-91/2005-M.R.A.B. x L.N.S.S.-" Junte a autora cõpia da Carteira de Identidade (RG), eis que necessária ... comprovaçaõ de sua idade, requisito essencial ... aposentadoria.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

87.-ACAO DE CONC.AMP.SOC.C/C COB.-114/2005-SIMONE PEREIRA DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS e outros.- µ parte autora, para que indique as provas que pretendem produzir em 05 dias, justificando-as.- Adv. LIGIA MARIA FAGUNDES-

88.-ACAO DE ALIMENTOS-193/2005-A.P.B.D.S.S.R.M. e outros x E.G.S.-Fale a parte autora.- Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARAES-

89.-CONV.SEPJUD.CONS.EM DIVORCIO-225/2005-M.M. e outros. Retire a carta precatõria para cumprimento. Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

90.-ACAO DE ALIMENTOS-268/2005-A.F.S.R.P.S.M. e outros x A.F.S.- µ partes, para que apresentem as provas que pretendem produzir em 10 dias.- Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARAES e JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

91.-ACAO DE ALIMENTOS-292/2005-M.P.E.P.P. e outros x L.A.G.- Ao requerido, para que providencie o pagamento restante em 10 dias, para a realizaçaõ do exame de DNA, sob pena de veracidade dos fatos narrados na inicial.- Adv. FABIO LUCAS GOUVEIA FACCIN-

92.-ACAO DE ALIMENTOS-308/2005-C.E.P.D. e outros x A.D.-"...A apelada, para que querendo apresente suas contra-razões em 15 (quinze) dias..."- Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-

93.-IND.ATO ILIC.DEC.AC.T/C D.M-321/2005-KANANDA CAROLINE DA SILVA e outros x FAZENDA SANTO ANTONIO.- "1. Intimem-se os autores para emendarem a inicial, corrigindo o pelo passivo, nos termos da cota ministerial retro. 2. Apõs a emenda, cite-se conforme requerido..." Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS, PASCOAL VICENTE DOS REIS e LUIZ A. HOAICK RODRIGUES-

94.-ALVARO JUDICIAL-342/2005-EDMAN ABADMIAN.-Ao requerente, para prestaçaõ de contas em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

95.-ACAO DE DIVORCIO DIRETO-358/2005-M.S.C.M. x C.R.M.- Fale a parte autora.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

96.-SUSTACAO DE PROTESTO-388/2005-RONDON MECANIZACAO E TERRAPLANAGEM LTDA x NEW CENTER FOMETNO MERCANTIL LTDA.- Sobre a contestaçaõ apresentada, fale a parte autora.- Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, CESAR AUGUSTO PRAXEDES, SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS, PAULO ROGERIO MARINS SILVA-

97.-ARROLAMENTO-396/2005-MARCIONILHA VICENTE DE LUZ x JOAO VICENTE DA SILVA e outros.- Ao requerente, para que providencie o pagamento do ITCMD em 05 dias, sob pena de extinçãõ.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

98.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-424/2005-ANTONIO APARECIDO BESSANI x ADRIANO MARCAL PORTO.- Sobre a conta geral e avaliaçaõ, falem as partes.- Adv. EDUARDO PACHECO-

99.-DIVORCO LITIGIOSO-430/2005-G.A.S. x I.O.M.- Ao requerente, para que atenda a cota ministerial de fls. Adv. LIGIA MARIA FAGUNDES-

100.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-440/2005-L.C.B.R.P.S.M. e outros x S.J.B.- "Sem procedõncia ou cabimento o pedido de extinçãõ por falta do valor da causa, posto que determinada a emenda, a ordem foi atendida tempestivamente pela requerente. A falta de requisito que nãõ impossibilita a defesa nãõ, causa de nulidade do feito, mas sim de anulabilidade, sendo concedido prazo para correçaõ e se este nãõ for atendido, que ser extinto o feito. Assim, indefiro fls. 51.-Adv. JAQUELINE LUIZ, CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA e ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA-

101.-ORD.OBRIG.FAZER C/PED.TUT.ANT-443/2005-RAFAELA FOGACA FIGUEIREDO REP. POR SUA MAE e outros x ESTADO DO PARANA.- Sobre a contestaçaõ apresentada, fale os autores.- Adv. MARIA ANGELA BARBOSA DA SILVA, SANDRA MARIA VICENTIN-

102.-SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-447/2005-A.P.B.L. x C.C.L. Designado o dia 07.08.2006 ...s 16:00 horas, para audiõncia de reconciliaçaõ ou alteraçãõ de rito.- Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-

103.-ACAO DECLARA.DE INEXIG.TITULO-449/2005-RON-

DON MECANIZACAO E TERRAPLANAGEM LTDA x NEW CENTER FOMENTO MERCANTIL LTDA.- Sobre a contestaçaõ apresentada, diga a parte autora.- Adv. ALFREDO ANTONIO CANEVER, CESAR AUGUSTO PRAXEDES, PAULO ROGERIO MARINS SILVA, SIDNEY RICARDO VELOSO DANTAS-

104.-INDENIZACAO C/C Acao REP.DANO-465/2005-ROSILENE CANDIDO DE OLIVEIRA CASTOLDI REP. FILHOS e outros x EDSON APARECIDO BARBARESCO e outros.- Ante a contestaçaõ apresentada, manifeste-se o requerente.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

105.-DECL.INEXIG.REP.IND.C/C TUT.A-479/2005-DONIZETE APARECIDO RUGERI x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS.- µ parte autora, para que indique as provas que pretende produzir em 05 dias, justificando-as.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

106.-ARROLAMENTO-499/2005-JUDITH PEREIRA PULSINELLI e outros x ANTONIO PULSINELLI.- Ao autor, para retirar em cartõrio o Formal de Partilha.- Adv. ARI AMARO VIEIRA DE SOUZA-

107.-USUCAPIAO-502/2005-DEJANIRA FERNANDES VEIGA x MARIA RAIMUNDA DA SILVA DE SOUZA e outros.- Ante as contestaçaões e documentos, fale a parte autora e o Minist,rio Põblico.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

108.-RECONHECIMENTO UNIAO ESTAVEL-515/2005-M.J.D.G.D.S.Designado o dia 19.06.06 ...s 14:00 horas, para audiõncia de oitiva.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

109.-DIVORCO LITIGIOSO-537/2005-A.B.S. x G.R.S.- Sobre a contestaçaõ, diga a parte autora.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

110.-EXECUCAO DE ALIMETOS-546/2005-W.F.S.T.R.P. e outros x U.A.T.-Fale a parte autora, ante o depõsito efetuado.- Adv. NIVALDO XAVIER MARQUES-

111.-ACAO PREVIDENCIARIA-576/2005-ANTONIA DA CONCEICAO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.- µ parte autora, para que indique as provas que pretende produzir em 05 dias, justificando-as.- Adv. CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA, JAQUELINE LUIZ-

112.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-581/2005-COOCAROL.- COOP. AGRO IND. DE PROD. CANA DE RONDON x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA.- "Intimem-se ... embargante, para em atendimento ao acõrdãõ retro, substitua os bens ofertados na execuçaõ nãõ apenas em 10 dias, sob pena de ser declarado nulo o recebimento dos embargos por falta de segurança do juízo e extinto o mesmo, por consequõncia lõgica.- Adv. EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA-

113.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-582/2005-CICERO FLORENTINO DOS SANTOS x ROBERTO CONSALTER e outros.-Sobre a contestaçaõ, faça a parte autora.-Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARAES-

114.-REVISIONAL DE PENSO ALIMENT.-592/2005-G.I.S.R.P.S.M. e outros x M.R.S.-Atenda o requerente a cota ministerial de fls. 44.- Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARAES-

115.-AÇO DE COBRANÇA-601/2005-CLAUDIO SIDINEY DE LIMA x FRANCISCO LOPES PEREIRA e outros.- Fale a parte autora.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

116.-ACAO ORDINARIA-637/2005-SONIA MARIA MARTINELLI BELUOMINI e outros x BANCO DO BRASIL S/A.- Sobre a contestaçaõ apresentada, fale os requerentes.- Adv. FRANK YUKIO YAMANAKA-

117.-INVESTIGACAO DE PAT.C/C ALIM.-638/2005-O.G.F.R.P.S.M. e outros x R.M.S.- µ partes, para que apresentem as provas que pretendem produzir em 10 dias.- Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARAES e JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

118.-ACAO REVISIONAL CLAUS.CONTRAT-639/2005-MERCADO SILVA DE NOVA OLIMPIA LTDA REP. POR e outros x BANCO ABN AMRO REAL S/A.- Sobre a contestaçaõ fale a parte autora.- Adv. EDUARDO ANTONIO BERGAMASCHI-

119.-INVENTARIO-643/2005-JUSSARA DE OLIVEIRA CEC-CON LUCENA x ANTONIO MILTON DE OLIVEIRA LUCENA.-Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

120.-EXECUCAO DE ALIMETOS-650/2005-F.G.E.S.R.P.S.M. e outros x F.M.S.- µ maniestaçaõ do exequente.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

121.-ACAO DE EX.PREST.ALIMENTICIA-16/2006-D.B.C. e outros x J.G.C.- Ante a contestaçaõ apresentada, manifeste-se a exequente.- Adv. CHRISTIANO FONTANA DE OLIVEIRA, JAQUELINE LUIZ-

122.-ACAO DE BUSCA E APREENSAO-24/2006-BV FINANCIERA S/A CR•DITO, FINANCIAMENTO E INVESTI e outros x EDSON PIMENTEL.-"... Ao apelado para contra-razões.- Adv. LILIAN TIETZE ZARDETO-

123.-MANDADO DE SEGURANCA C/PED.LI-62/2006-EDSON LUIS CLAUDINO x COMANDANTE DA 4ª CIA DE POLICIA RODOVIARIA DO PR.- Ao requerente, para manifestaçaõ sobre o prosseguimento do feito.- Adv. JOSE RAKI THEODORO GUIMARAES-

124.-A•AO DE DIVORCIO DIRETO-71/2006-W.P.T. e outros. A parte interessada para retirar os mandados. Adv. GESSIMAR FERREIRA SOARES-

125.-EMBARGOS DO DEVEDOR-73/2006-ADAO ROBERTO MARCOS e outros x BANCO DO BRASIL S/A.-Aos embargantes.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

126.-ACAO ORD.C/C PED.TUT.ANTECIPA-84/2006-SERGIO FIORAVANTE ZAUPA x SERASA S/A.- Sobre a contestaçaõ, fale a parte autora.- Adv. ADEMAR ULIANA NETO, PAULO CESAR DE SOUSA-

127.-ACAO DE CONC.AMP.SOC.C/C COB.-87/2006-ROSALINA DE ANDRADE GONCALVES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outros.- "Apreciarei a antecipaçaõ de tutela quando da sentença, com mais elementos..."- Adv. LIGIA MARIA FAGUNDES-

128.-CONV.SEP.JUD.CONS.EM DIVORCIO-106/2006-C.A.M.L. e outros x E.J.-"...Isto posto, considerando que foram observadas as formalidades legais, bem como pelo que mais nos autos consta, julgo procedente o pedido inicial e converto em divõrcio a separaçãõ do casal postulante, com fulcro no art. 226 par grafo 6º da Constituiçaõ Federal e 35 e ss. da LD..."- Adv. JOAO FRANCISCO TORRES-

129.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-109/2006-CCV-ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA x AMARILCIO PAULINO.- Ante o contido na certidãõ do Oficial de fls. 36, diga a autora.- Adv. JACKSON SOUDAHL DE CAMPOS-

130.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL-111/2006-USACIGA ACUCAR, ALCOOL E ENERGIA ELETRICA LTDA x ESTADO DO PARANA (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL).- Fale o embargante.- Adv. CLAUDIO MICHELIN BIAZUS-

131.-ACAO DE ALIMENTOS-114/2006-S.G.D. e outros x C.J.D.-µ requerente, para que atenda a cota ministerial de fls. 51, em 10 dias.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

132.-DIVORCIO-124/2006-G.A.O. e outros x E.J.- Compareçaõ am as partes pessoalmente, para audiõncia de ratificaçaõ em Juízo no prazo de 10 dias.- Adv. LILIAN TIETZE ZARDETO-

133.-ARROLAMENTO-139/2006-LEONICE FRANCISCO SILVA x LUIZ CARLOS SILVA.- "Nos termos do despacho de fls. 161 e ss, o Juízo se reserva a apreciar os demais pedidos apõs o recolhimento de todos os impostos e manifestaçaõ da Fazenda. Intime-se a inventariante para que recolha os impostos faltantes sob visto de auditor fiscal e entãõ d'•-se vistas ... Fazenda e voltem.- Adv. CARLOS AFONSO BORTOLOTO e LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH-

134.-EXECUCAO DE ALIMETOS-143/2006-J.S.M.R.P.S.M. e outros x M.M.-µ manifestaçaõ do requerente sobre o comprovante de pagamento de fls. 17.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

135.-EMBARGOS DO DEVEDOR-157/2006-CARLOS APARECIDO DA SILVA RONDON-ME e outros x BANCO BRANDESCO S/A.-Fale o embargante.- Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES, ALFREDO ANTONIO CANEVER, ADILSON RODRIGUES FERNANDES-

136.-EMBARGOS DO DEVEDOR-158/2006-CARLOS APARECIDO DA SILVA RONDON-ME e outros x BANCO BRANDESCO S/A.- Sobre a impugnaçaõ, fale o embargante.- Adv. CESAR AUGUSTO PRAXEDES, ALFREDO ANTONIO CANEVER, ADILSON RODRIGUES FERNANDES-

137.-ORDINARIA ARBIT.ALUGUEL IMOVE-192/2006-JOAO GOMES FILHO x OLAMPIO PEREIRA e outros.- "O prõprio objeto da açãõ demonstra a capacidade financeira do autor. Indefiro custas ao final. Intime-se o para que recolha as custas em 10 dias, sob pena de baixa da distribuiçaõ.- Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

138.-ARROLAMENTO-196/2006-ANTONIO MANOEL ALVES e outros x GENI DOS SANTOS ALVES.-Ao requerente, para que recolha o ITCMD.- Adv. JAIRO MAZIN-

139.-AÇO DE COBRANÇA-236/2006-NILSON SOARES PEREIRA x MUNICIPIO DE TAPIRA.-" Em que pese justificado a competõncia deste Juízo, onde a presente açãõ ter rito ordin rio, a parte autora requer o processamento sob o rito reclamatõria trabalhista, o que nãõ, possivel. Seja emendada a inicial para atender os requisitos do CPC, em 05 dias sob pena de indeferimento da inicial. No mesmo prazo, seja junta-da cõpia da Lei Municipal que rege a mat,ria.- Adv. JOSE ANTONIO TRENTO-

140.-RETIFICACAO ASS.REG.CIVIL-244/2006-GIULIO GONCALVES DA SILVA e outros.- Ao requerente, para que recolha custas e taxas.- Adv. JOSE DAS GRACAS DE SOUZA-

141.-HOMOLOGACAO DE DIVORCIO-254/2006-N.A.V. e outros x E.J.-Compareçaõ am as partes pessoalmente para audiõncia de ratificaçaõ, em Juízo, no prazo de 10 dias.- Adv. SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS-

142.-ORDINARIA ARBIT.ALUGUEL IMOVE-262/2006-JOAO GIBIM x MILTON GIBIM e outros.- "Considerando-se que o autor em audiõncia recentemente realizada nos autos de divisãõ de condomõnio que corre entre as mesmas partes, deixou de realizar acordo por uma diferença muito pequena de valor de aluguel, demonstrou nãõ estar em situaçaõ hipossuficiente financeiramente como alega. Indefiro a gratuidade. Recolham-se as custas e taxas judici rias, apõs, apensem-se aos referidos autos de divisãõ de condomõnio. Apõs, citem-se aos

requeridos para que querendo contestem o feito em 15 dias, sob as penas da revelia". - Adv. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA-

143.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-547/1984-A FAZENDA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x JOAO A. BRUGALLI E e outros.-µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

144.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-120/1986-A FAZENDA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x BERNARDO M. LOPES e COL. ALTO PARANA CAP LTDA.-µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

145.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-77/1991-A FAZENDA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x AGOSTINHO EBRIO SILVEIRA E e outros.-µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

146.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-211/1993-A FAZENDA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x ISOLINA ROSA OLIVEIRA-HOUVE INCLUSAO DA e outros.- Ao exequente, para manifestaç.º em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

147.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-219/1993-A FAZENDA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x JORGE FELINTO EZEMBACH-HOUVE INCLUSAO DA e outros.- µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

148.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-224/1993-A FAZENDA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x THEOBALDO MORCHE.- µ manifestaç.º do exequente, em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

149.-EXECUCAO FISCAL-42/1995-O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x LATICINIO MARISSOL LTDA.- Falem as partes sobre conta geral e avaliaç.º.- Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e EVA CLAUDIA GABRIEL-

150.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-13/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO GERSON DA SILVA-Adv. JOSE FERNANDO PUCHTA, SOLANGE TEREZINHA GERALDI REIS e PASCOAL VICENTE DOS REIS-

151.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-111/2001-A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE RONDON x GERALDO JOSE DE SOUZA-Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO-

152.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-146/2001-A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE RONDON x ALBERTINO FRANCISCO DA COSTA-Adv. JOAO DA SILVA ANCAO NETO-

153.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-182/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x AULICINHO DAMACENO OLIVEIRA.-µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

154.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-184/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x JOSE SELLES DE OLIVEIRA.- µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

155.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-193/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x ROBERTO MANOEL CORREIA.- µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

156.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-200/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x OLAVO CORREA E OUTROS.- µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

157.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-201/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x OLAVO CORREA.- µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

158.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-206/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x LATICINIO MARISSOL LTDA.- µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

159.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-212/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x ATILIO ROBERTI ESPOLIO.-µ manifestaç.º do exequente em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

160.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-214/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x ELZA LUIZA PUHL.- µ manifestaç.º do exequente.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

161.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-222/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x JOAO APARECIDO DOS SANTOS.-µ manifestaç.º do exequente, em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

162.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-225/2001-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x DIRCEU RIBEIRO GALES.-µ manifestaç.º do exequente, em 10 dias.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

163.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-467/2004-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x ARMANDO JOAO DA SILVA.-µ manifestaç.º do exequente.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

164.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-551/2004-A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA x SUETUZA MYAZAKI.- µ exequente, para pagamento das custas e taxas.- Adv. JEOVANI BONADIMAN BLANCO-

165.-CARTA PRECATORIA-297/1994-Oriundo da Comarca de COMARCA DE CIANORTE -BANCO BRADESCO S/A x IND. DE BEBIDAS S. FRIGATI LTDA E OUTRO. Designado o dia 04.09.2006 e 19.09.2006 ...s 10:15 horas, para primeira e segunda praça respectivamente. Ao exequente para retirar o edital para cumprimento. -Adv. WALTER GONCALVES-

166.-CARTA PRECATORIA-14/1999-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1ª VARA CIVEL DE PARANAVAL-PR -ROBERTO FERREIRA FILHO x MAURO EHLERS. Designado o dia 04.09.2006 ...s 9:30 horas, para lei/º único. Adv. ROBERTO FERREIRA FILHO-

167.-CARTA PRECATORIA-29/2005-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1ª SUBSECAO JUD. DE MARINGA-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF x ALEX RIBEIRO e outros.- Ao autor, para manifestar-se sobre os ofícios de fls. 37-40.- Adv. ROSEMARY BRENNER DESSOTTI e MARA LUCIA GIMENEZ MEISTER-

168.-CARTA PRECATORIA-140/2005-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 1ª VARA CIVEL DE UMUARAMA-PR -BANCO DO BRASIL S/A x EDIVALDO BALDUINO DA SILVA e outros. Designado os dias 04.09.2006 e 19.09.2006 ...s 10:00 horas, para primeira e segunda praça respectivamente. Ao exequente para retirar o edital para cumprimento.-Adv. ELOI ANTONIO POZZATI, MARCIO ANTONIO BATISTA DA SILVA, ALFREDO ANTONIO CANEVER e CESAR AUGUSTO PRAXEDES-

169.-CARTA PRECATORIA-51/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DA COMARCA DE GOIOERE-PARANA -COAGEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL x PEDRO DIAS DA SILVA.-Fale a requerente, sobre a nomeaç.º do exequente.- Adv. ABDIAS ABRANTES NETO-

170.-CARTA PRECATORIA-63/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DA COMARCA DE UMUARAMA-PARANA -BANCO ITAU S/A x ANDERSON MORAES.-Ao requerente, para o preparo das custas remanescentes: R\$63,69.- Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

171.-CARTA PRECATORIA-64/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DA COMARCA DE CIANORTE-PARANA -WALTER DA COSTA x VLAMIR APARECIDO TARDIVO.- Ao requerente, para que efetue o preparo das custas do avaliador: R\$224,55.- Adv. WALTER DA COSTA-

172.-PED. GUARDA E RESPONSABILIDAD-25/2004-J.L.S. x J.G.S.C.- µ requerente, para que se manifeste sobre a cota ministerial de fls. 42.- Adv. NIVALDO XAVIER MARQUES-

173.-PROC. VER. ATO INFRACIONAL-4/2006-M.P.E.P. x M.R.B.R. e outros.- Ante a juntada de documentos novos (fls. 141) d-se c'ncia ... defesa e voltem.- Adv. EDUARDO PACHECO-

Engenheiro Beltrão

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BURTORIO DO CIVEL, COMERCIO E ANEXOS DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO MMLJU
Dr.SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI-JUIZ DE DIREITO RELA-ºO Nº24/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ALEXANDRE BARBOSA LEMES | 0004 | 000323/1997 |
| ANDREA CRISTIANE GRABOVSK | 0055 | 000188/2006 |
| ANGELA MARIA SANCHES E SI | 0003 | 000104/1996 |
| ANTONIO VENTURATO MONTEIRO | 0013 | 000128/2004 |
| BRAULIO BELINATI GARCIA P | 0030 | 000451/2005 |
| CARLOS ALBERTO DE MELO | 0029 | 000436/2005 |
| | 0047 | 000143/2006 |
| | 0049 | 000155/2006 |
| CASSIA R.FAVORETTO VALEBO | 0066 | 000058/2006 |
| CESAR EDUARDO BOTELHO PAL | 0011 | 000084/2004 |
| CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZ | 0053 | 000168/2006 |
| | 0052 | 000167/2006 |
| CLEDERBAL ATILA DE ALMEID | 0033 | 000017/2006 |
| CRISTIANE B.GARCIA LOPES | 0056 | 000213/2006 |
| DANIEL DOLINSKI NADAL | 0059 | 000235/2006 |
| ERIKA EHARA | 0054 | 000179/2006 |
| FABIO LAMONICA PEREIRA | 0021 | 000283/2005 |
| FERNANDO CESAR PORTELLA V | 0004 | 000323/1997 |
| FERNANDO DE PAULA XAVIER | 0025 | 000393/2005 |
| FERNANDO TEODORO DA ROCHA | 0050 | 000161/2006 |
| GELSI FRANCISCO ACCADROLL | 0003 | 000104/1996 |
| ILZA KAYADE OKADA | 0045 | 000122/2006 |
| ISRAEL LIUTTI | 0048 | 000145/2006 |
| IZALVI BARRETO DA SILVA | 0018 | 000021/2005 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0030 | 000451/2005 |
| | 0028 | 000434/2005 |
| | 0027 | 000430/2005 |
| | 0014 | 000154/2004 |
| | 0038 | 000058/2006 |
| | 0035 | 000055/2006 |
| | 0044 | 000098/2006 |
| | 0012 | 000107/2004 |
| | 0043 | 000097/2006 |
| | 0037 | 000057/2006 |
| | 0040 | 000060/2006 |
| | 0039 | 000059/2006 |
| | 0036 | 000056/2006 |
| | 0041 | 000067/2006 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| JAIR FELIPES | 0042 | 000078/2006 |
| JEAN FERNANDO PONTIN | 0009 | 000020/2004 |
| | 0023 | 000364/2005 |
| | 0058 | 000222/2006 |
| | 0057 | 000221/2006 |
| | 0018 | 000021/2005 |
| JOAO CARLOS SILVEIRA | 0016 | 000222/2004 |
| JOAO PAULO GARCIA CATTO | 0003 | 000104/1996 |
| JOAQUIM JOSE V. CALIXTO | 0015 | 000183/2004 |
| | 0060 | 000165/2001 |
| JOAQUIM QUIRINO MENDES | 0031 | 000008/2006 |
| JONAS ADALBERTO PEREIRA | 0008 | 000218/2003 |
| JOSE ALBARI SLAMPO DE LAR | 0059 | 000235/2006 |
| JOSE FRANCISCO PEREIRA | 0012 | 000107/2004 |
| JOSE GONZAGA SORIANI | 0014 | 000154/2004 |
| JOSE LUIZ PANCOTTE | 0022 | 000330/2005 |
| JOSE MAREGA | 0014 | 000154/2004 |
| JULIANO LUIS ZANELATO | 0068 | 000098/2006 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 0030 | 000451/2005 |
| | 0028 | 000434/2005 |
| | 0027 | 000430/2005 |
| | 0038 | 000058/2006 |
| | 0035 | 000055/2006 |
| | 0044 | 000098/2006 |
| | 0012 | 000107/2004 |
| | 0043 | 000097/2006 |
| | 0037 | 000057/2006 |
| | 0040 | 000060/2006 |
| | 0039 | 000059/2006 |
| | 0036 | 000056/2006 |
| | 0041 | 000067/2006 |
| | 0042 | 000078/2006 |

LAURO FERNANDO PASCOAL

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0005 | 000334/1997 |
| | 0002 | 000261/1995 |
| | 0007 | 000212/2003 |
| | 0004 | 000323/1997 |
| | 0066 | 000058/2006 |
| | 0062 | 000169/2003 |
| LETYCIA ROLDAN P.DE LIMA | 0063 | 000162/2005 |
| LIDIO DIAS DELGADO | 0019 | 000024/2005 |
| | 0017 | 000006/2005 |
| LINO MASSAYUKI ITO | 0065 | 000055/2006 |
| LUCIANO FRANCISCO DE O. L | 0003 | 000104/1996 |
| LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER | 0063 | 000162/2005 |
| LUTERO DE PAIVA PEREIRA | 0021 | 000283/2005 |
| MARA REIS SALES | 0004 | 000323/1997 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTE | 0010 | 000036/2004 |
| MARCELO DAL PONT GAZOLA | 0046 | 000127/2006 |
| MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA | 0025 | 000393/2005 |
| | 0024 | 000375/2005 |
| | 0032 | 000013/2006 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0008 | 000218/2003 |
| MARCIA LORENI GUND | 0030 | 000451/2005 |
| | 0038 | 000058/2006 |
| | 0035 | 000055/2006 |
| | 0044 | 000098/2006 |
| | 0012 | 000107/2004 |
| | 0043 | 000097/2006 |
| | 0037 | 000057/2006 |
| | 0040 | 000060/2006 |
| | 0039 | 000059/2006 |
| | 0036 | 000056/2006 |
| | 0041 | 000067/2006 |
| | 0042 | 000078/2006 |
| | 0064 | 000017/2006 |

LAURO FERNANDO PASCOAL

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0063 | 000162/2005 |
| | 0019 | 000024/2005 |
| | 0017 | 000006/2005 |
| | 0065 | 000055/2006 |
| LUCIANO FRANCISCO DE O. L | 0003 | 000104/1996 |
| LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER | 0063 | 000162/2005 |
| LUTERO DE PAIVA PEREIRA | 0021 | 000283/2005 |
| MARA REIS SALES | 0004 | 000323/1997 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTE | 0010 | 000036/2004 |
| MARCELO DAL PONT GAZOLA | 0046 | 000127/2006 |
| MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA | 0025 | 000393/2005 |
| | 0024 | 000375/2005 |
| | 0032 | 000013/2006 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0008 | 000218/2003 |
| MARCIA LORENI GUND | 0030 | 000451/2005 |
| | 0038 | 000058/2006 |
| | 0035 | 000055/2006 |
| | 0044 | 000098/2006 |
| | 0012 | 000107/2004 |
| | 0043 | 000097/2006 |
| | 0037 | 000057/2006 |
| | 0040 | 000060/2006 |
| | 0039 | 000059/2006 |
| | 0036 | 000056/2006 |
| | 0041 | 000067/2006 |
| | 0042 | 000078/2006 |
| | 0064 | 000017/2006 |

LAURO FERNANDO PASCOAL

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0063 | 000162/2005 |
| | 0019 | 000024/2005 |
| | 0017 | 000006/2005 |
| | 0065 | 000055/2006 |
| LUCIANO FRANCISCO DE O. L | 0003 | 000104/1996 |
| LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER | 0063 | 000162/2005 |
| LUTERO DE PAIVA PEREIRA | 0021 | 000283/2005 |
| MARA REIS SALES | 0004 | 000323/1997 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTE | 0010 | 000036/2004 |
| MARCELO DAL PONT GAZOLA | 0046 | 000127/2006 |
| MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA | 0025 | 000393/2005 |
| | 0024 | 000375/2005 |
| | 0032 | 000013/2006 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0008 | 000218/2003 |
| MARCIA LORENI GUND | 0030 | 000451/2005 |
| | 0038 | 000058/2006 |
| | 0035 | 000055/2006 |
| | 0044 | 000098/2006 |
| | 0012 | 000107/2004 |
| | 0043 | 000097/2006 |
| | 0037 | 000057/2006 |
| | 0040 | 000060/2006 |
| | 0039 | 000059/2006 |
| | 0036 | 000056/2006 |
| | 0041 | 000067/2006 |
| | 0042 | 000078/2006 |
| | 0064 | 000017/2006 |

LAURO FERNANDO PASCOAL

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0063 | 000162/2005 |
| | 0019 | 000024/2005 |
| | 0017 | 000006/2005 |
| | 0065 | 000055/2006 |
| LUCIANO FRANCISCO DE O. L | 0003 | 000104/1996 |
| LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER | 0063 | 000162/2005 |
| LUTERO DE PAIVA PEREIRA | 0021 | 000283/2005 |
| MARA REIS SALES | 0004 | 000323/1997 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTE | 0010 | 000036/2004 |
| MARCELO DAL PONT GAZOLA | 0046 | 000127/2006 |
| MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA | 0025 | 000393/2005 |
| | 0024 | 000375/2005 |
| | 0032 | 000013/2006 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0008 | 000218/2003 |
| MARCIA LORENI GUND | 0030 | 000451/2005 |
| | 0038 | 000058/2006 |
| | 0035 | 000055/2006 |
| | 0044 | 000098/2006 |
| | 0012 | 000107/2004 |
| | 0043 | 000097/2006 |
| | 0037 | 000057/2006 |
| | 0040 | 000060/2006 |
| | 0039 | 000059/2006 |
| | 0036 | 000056/2006 |
| | 0041 | 000067/2006 |
| | 0042 | 000078/2006 |
| | 0064 | 000017/2006 |

LAURO FERNANDO PASCOAL

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0063 | 000162/2005 |
| | 0019 | 000024/2005 |
| | 0017 | 000006/2005 |
| | 0065 | 000055/2006 |
| LUCIANO FRANCISCO DE O. L | 0003 | 000104/1996 |
| LUIZ ALFREDO DA CUNHA BER | 0063 | 000162/2005 |
| LUTERO DE PAIVA PEREIRA | 0021 | 000283/2005 |
| MARA REIS SALES | 0004 | 000323/1997 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTE | 0010 | 000036/2004 |
| MARCELO DAL PONT GAZOLA | 0046 | 000127/2006 |
| MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA | 0025 | 000393/2005 |
| | 0024 | 000375/2005 |
| | 0032 | 000013/2006 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0008 | 000218/2003 |
| MARCIA LORENI GUND | 0030 | 000451/2005 |
| | 0038 | 000058/2006 |
| | 0035 | 000055/2006 |
| | 0044 | 000098/2006 |
| | 0012 | 000107/2004 |
| | 0043 | 000097/2006 |
| | 0037 | 000057/2006 |
| | 0040 | 000060/2006 |
| </ | | |

o imóvel rural constituído pelo lotes nº4 e 4-A, da Secção Fartura, Gleba Rio Mourão, matrícula nº 7612 e 7613, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão - PR, com reserva de usufruto, restando também pactuado que os requerentes serão os responsáveis pelo pagamento das custas e emolumentos, motivo pelo qual revogo a decisão que concedeu os benefícios da justiça gratuita, devendo os litigantes arcar, em partes iguais, com as custas e despesas processuais.” — “As partes para no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas no valor de R\$-677,50, na proporção de 50% para cada parte.” - Adv. LIDIO DIAS DELGADO e YURIN ALEXANDRE LUCAS-

18.-REPARACAO DE DANOS-21/2005-FRANCISCO MARCOS MAIA GUERRA e outros x AGOSTINHO CROZAKE - Desp.fls.138: “Defiro conforme requerido as fls.130. Solicite-se a devolução de Carta Precatória independentemente de cumprimento. A parte requerida para alegar razões finais no prazo de quinze dias.” — “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar a retirada de ofício.” - Adv. IZALVI BARRETO DA SILVA, JEAN FERNANDO PONTIN-

19.-ANULACAO DE ATOS JURIDICOS-24/2005-CIBELLE GONÇALVES CZADOTZ OGATA e outros x RUTH GONÇALVES CZADOTZ - Desp.fls.67: “Compulsando os autos, deflagra-se que as partes formularam acordo (fls.67/69), onde restou dividido o imóvel rural constituído pelos lotes nº 4 e 4-A, da Secção Fartura, Gleba Rio Mourão, matrícula nº 7612 e 7613, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão-PR, com reserva de usufruto, restando também pactuado que os requerentes serão os responsáveis pelo pagamento das custas e emolumentos, motivo pelo qual revogo a decisão que concedeu os benefícios da justiça gratuita, devendo os litigantes arcar, em partes iguais, com as custas e despesas processuais.” — “As partes para pagamento no prazo de cinco dias, do valor de R\$-1.065,31, na proporção de 50% para cada parte, referente a custas processuais.” - Adv. LIDIO DIAS DELGADO e YURIN ALEXANDRE LUCAS-

20.-REDUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA-177/2005-N.M.S.S. x Y.C.N.S.R. e outros. Despacho de fls. 62: “Avoco os autos. Redesigno a audiência preliminar para o dia 28/08/06, ...s 09:30 horas, por readequação de pauta”. Adv. ROGERIO CALAZANS DA SILVA e RUI GHELLERE GHELLERE.

21.-RESILICAO CONTRATUAL-283/2005-ANA MARIA KASPRZAK SOMMAYLLA e outros x DAMILTON JOAO PAVESI - Desp.fls.418: “...DECIDIDO. Conheço dos Embargos e acolho-os parcialmente, a fim de corrigir equívocos na decisão interlocutória de fls.386/388. A decisão referida afastou as preliminares de ausência de cláusula resolútiva e de carência de ação pela impossibilidade jurídica do pedido, tendo em vista a existência de arras. No entanto, tal justificativa foi equivocada, uma vez que realmente não existe no contrato em questão estipulação de arras. Os autores sustentaram que o primeiro pagamento, dado no ato do negócio, representavam arras. Por, m, tal fato não é verdadeiro, pois não houve qualquer estipulação no contrato de que se trataria de sinal ou arras o princípio de pagamento. Como ressalta o embargante as arras em dinheiro consideram-se princípio de pagamento, todavia, a respectiva não é verdadeira, pois o princípio de pagamento se restando arras se assim estipularem expressamente as partes... Assim, conclui-se que a justificativa dada para afastar as preliminares não pode permanecer, uma vez que as partes não acordaram desse modo. Reconheço o equívoco ocorrido e declaro sem efeito a parte em que a segunda e a terceira preliminares são afastadas. Passo, então, a analisar-las novamente. O requerido, ora embargante, arguiu em contestação a impossibilidade de rescisão do compromisso de compra e venda, diante da ausência de cláusula resolútiva. Alega que as partes não previram ao contrato cláusula resolútiva no caso de inadimplemento das parcelas, deve o contrato ser executado e não rescindido, não havendo possibilidade jurídica do pedido do autor. Ocorre que a cláusula resolútiva se pressupõe presente em todos os contratos bilaterais, podendo qualquer das partes requerer a resolução do contrato diante do inadimplemento da outra. No caso em questão o requerido/embargante ressalta, ainda, que as partes, no aludido compromisso, convencionaram no parágrafo 4º, da cláusula segunda que “em caso do inadimplemento de qualquer das parcelas ocorrer o vencimento antecipado das restantes, sendo o d,bito remanescente acrescido de multa de 20% (vinte por cento) com execução imediata”, alegando que em momento algum foi autorizado a rescisão contratual com o inadimplemento e sim a execução. No entanto, como já foi dito, a rescisão contratual está implícita nos contratos bilaterais em caso de inadimplemento, ficando a critério do credor pedir a rescisão contratual ou a execução do contrato, se assim preferir, direito consubstanciado no art.475 do Código Civil. Desta forma, o fato das partes terem convencionado desta maneira caso haja inadimplemento, não retira o direito do credor de rescindir o contrato, se entender melhor. Ademais, tal afirmação pode ser retirada do próprio parágrafo estipulado no contrato, estando esse em consonância com o art.475 do CC... Portanto, é possível o pedido de rescisão contratual, desde que comprovado o inadimplemento da parte, fato que está sendo discutido na presente demanda e se poder ser averiguado por meio de dilação probatória. Deixo para análise o conjunto com o m,rito, após a produção de provas. Quanto a preliminar de carência de ação, pela impossibilidade jurídica do pedido, ante a existência de cláusula de irretroatividade e irrevogabilidade (Cláusula Quinta). É importante destacar que não se deve confundir a irretroatividade e a irrevogabilidade do contrato com a cláusula resolútiva, pois aquelas se operam com o fim de vedar o arrendimento das partes, enquanto esta atua na rescisão do contrato por inadimplemento. Portanto, o fato de existir tal cláusula não impede a rescisão contratual e sim o seu arrendimento... Da mesma forma a análise desta preliminar deve ser feita com o m,rito, após a dilação probatória. Assim, reformo o exame das preliminares e passo a decidir-las juntamente com o m,rito, dependendo da prova do estado de inadimplência. Para tanto, mantenho o decidido ...s fls.388 quanto a produção de provas. Intimem-se.” - Adv. WILSON BOKORNY FERNANDES,

LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO e FABIO LAMONICA PEREIRA-

22.-MONITORIA-330/2005-JOAO CARLOS MARQUES PIZA x CLAUDIO RALF DRAEGER - Desp.fls.35: “Defiro o pedido de fls.34, a fim de suspender a presente execução. Aguardem-se no arquivo provisório sem baixa na distribuição.” - Adv. JOSE LUIZ PANCOTTE-

23.-DIVORCIO DIRETO-364/2005-A.L.N.P. e outros - Desp.fls.27: “A parte autora para que atenda o comando ministerial de fls.26, no prazo de cinco dias.” - Adv. JEAN FERNANDO PONTIN-

24.-SEPARACAO LITIGIOSA-375/2005-D.C.C.S. x G.S. - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar a retirada de mandado de inscrição de sentença.” - Adv. MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

25.-RESOLUCAO DE CONT.PE DANOS-393/2005-WOLFGANG GRAF x ANTONIO CARLOS BERNI e outros - Sentença de fls.60: “...Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes litigantes, nos termos do acordo juntado ...s fls.55/56. I-As custas já foram preparadas, conforme consta ...s fls.59. II- Após eventual cumprimento do acordo dou por extinto o presente feito com julgamento do m,rito, com fulcro no art.296, III do CPC. Assim, intemem-se as partes da presente sentença, bem como para se manifestarem sobre o cumprimento do acordo. Oportunamente, feitas as devidas averbações, inclusive na Distribuição, arquite-se. P.R.I.” - Adv. FERNANDO DE PAULA XAVIER e MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

26.-MONITORIA-421/2005-DEPOSITO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA x GAISSLER MOREIRA CONSTRUÇÃO LTDA - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar a retirada de ofício.” - Adv. SIMONE MUNIZ PORTELLA-

27.-PRESTACAO DE CAUCAO-430/2005-MARIA LINDALVA BATISTA SOUZA LANCHONETE-ME x BANCO DO BRASIL S/A - Desp.fls.103: “Recebo a apelação no duplo efeito legal. Ao apelado para, querendo, apresentar contra razões de apelação no prazo de quinze dias. Após, remetam-se os autos ao Egr,gio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN-

28.-PRESTACAO DE CONTAS-434/2005-PEDRO ALBERTO ARRIGO x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Sentença de fls.100/106: “...Ante o exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para o fim de condenar o r,u a prestar as contas pretendidas, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação pessoal. Tendo em vista a sucumbência do requerido condeno-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$-500,00 (quinhentos reais), com arriço no parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC. Transitado em julgado, intime-se o r,u a dar cumprimento ao decurso. Cumpra a Escritura as determinações constantes do Código de Normas da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça do Estado. P.R.I.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e JULIO CESAR DALMOLIN-

29.-COBRANCA-436/2005-EMIDIO GANCEDO x DJAIR APARECIDO CORDIOLA - Desp.fls.51/53: “...Alega o r,u que a referida nota promissória foi extraída de negócio com terceiro, conforme consta do romanceiro, tendo esse pago a dívida. Por conseguinte de locupletamento, tendo a evitar o enriquecimento ilícito de alguma das partes, entendo por mais correto o esclarecimento de tal dívida. Assim, determino a produção de provas, a fim de solucionar controv,rsias quanto ao efetivo pagamento da dívida. Assim, designo a data de 24 de agosto de 2006, ...s 16:00 horas para audiência de conciliação e instrução e julgamento, devendo-se ouvir as partes, bem como o Sr. Joselino. As partes da audiência, assim como para apresentarem rol de testemunhas, se desejarem, e o endereço para a intimação do Sr. Joselino. Diligências necessárias. Intimem-se.” — “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de intimação.” - Adv. RICARDO BALLAROTTI e CARLOS ALBERTO DE MELO-

30.-PRESTACAO DE CONTAS-451/2005-M.A.MARTINS & MARTINS LTDA x BANCO ITAU S/A - Sentença de fls.104/112: “...Ante o exposto e pelo que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor para o fim de condenar o r,u a prestar as contas pretendidas, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação pessoal. Tendo em vista a sucumbência do requerido condeno-o ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$-500,00 (quinhentos reais), com arriço no parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC. Transitado em julgado, intime-se o r,u a dar cumprimento ao decurso. Cumpra a Escritura as determinações constantes do Código de Normas da Doutra Corregedoria-Geral de Justiça do Estado. P.R.I.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN, MARCIA LORENI GUND e BRAULIO BELINATI GARCIA PERES-

31.-MANDADO DE SEGURANCA-8/2006-CAMPUSMORÇO CONSTRUÇÃO LTDA x PREFEITURA MUN.DE ENGBELTRÇO - Desp.fls.139: “Arquite-se.” - Adv. JOAQUIM QUIRINO MENDES-

32.-PRESTACAO DE CONTAS-13/2006-JAMIL MAHMOUD ZAKI e outros x HYAM ZAKI - “Aos requerentes para no prazo de cinco dias, providenciar cópias da petição inicial, procuração e despacho de fls.61/62, para instruir a Carta Precatória.” - Adv. MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

33.-ORD. DE REVISAO DE CONTRATO-17/2006-M.F.S DE ARAUJO COMBUSTÓVEIS e outros x BANCO DO BRASIL

S/A - Desp.fls.65: “Considerando-se que não foi conferido prazo para que se efetivasse o depósito judicial, intime-se para este fim, no prazo de cinco dias, sob pena de cancelamento da liminar.” - Adv. CLEDERBAL ATILA DE ALMEIDA-

34.-GUARDA DEFINITIVA - FAMILIA-38/2006-V.L.B. e outros x F.B. e outros - “Aos requerentes para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a devolução de correspondência de fls.34, que contem a CP para citação dos requeridos, com a intimação recusada.” - Adv. RUI GHELLERE-

35.-PRESTACAO DE CONTAS-55/2006-MATIAS & IRMÇOS LTDA x BANCO ITAU SA - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

36.-PRESTACAO DE CONTAS-56/2006-ADELINO ERNESTO PARO x BANCO BRADESCO S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

37.-PRESTACAO DE CONTAS-57/2006-M.A.MARTINS & MARTINS LTDA-EPP x BANCO BANESTADO S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

38.-PRESTACAO DE CONTAS-58/2006-ORLANDO PARO & CIA LTDA x BANCO ITAU S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

39.-PRESTACAO DE CONTAS-59/2006-MATIAS & IRMÇOS LTDA x BANCO ITAU S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

40.-PRESTACAO DE CONTAS-60/2006-MATIAS & IRMÇOS LTDA x BANCO ITAU S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

41.-PRESTACAO DE CONTAS-67/2006-J.AIRTON FERREIRA-ME x BANCO DO BRASIL S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do executado.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

42.-PRESTACAO DE CAUCAO-78/2006-MARIO ESTEFANI x BANCO DO BRASIL S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

43.-PRESTACAO DE CONTAS-97/2006-NSS VASQUES & CIA LTDA x BANCO BRADESCO S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

44.-PRESTACAO DE CONTAS-98/2006-MARIO STEFANI x BANCO ITAU S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas postais para a citação do requerido.” - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND e JULIO CESAR DALMOLIN-

45.-ALVARA-122/2006-FERNANDO CASTRO VIEIRA e outros - Desp.fls.48: “Aguarde-se o decurso de um ano em arquivo provisório, a fim de possibilitar que a parte acabe de prestar as contas devidas. Após, decurso do prazo, aos requerentes para manifestar-se.” - Adv. ILZA KAYADE OKADA-

46.-ORDINARIA-127/2006-ORLANDO LOPES HERNANDES x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL - “Intimação de acordo com a Portaria 03/2003” - “Ao requerente para no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls.37/58.” - Adv. MARCELO DAL PONT GAZOLA-

47.-PRESTACAO DE CONTAS-143/2006-OLANICE NOGUEIRA DE MELO x BANCO BRADESCO S/A - “Intimação de acordo com a Portaria 03/2003” - “Ao requerente para no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls.37/59.” - Adv. CARLOS ALBERTO DE MELO-

48.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-145/2006-ENGEPLATICA - IND.DE PLASTICO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - “Intimação de acordo com a Portaria 03/03.” - “Ao exequente para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a impugnação de fls.52/60.” - Adv. ISRAEL LIUTTI-

49.-INTERDICAÇÃO-155/2006-VIRGILIO RIBEIRO x OLINDA RIBEIRO - Desp.fls.18: “Concedo por ora os benefícios da Justiça Gratuita. Designo audiência para o dia 01/08/2006, ...s 15:30 horas. Cite-se para audiência, onde se proceder ao interrogatório e para, querendo, apresentar defesa em cinco dias após a realização da audiência.” - Adv. CARLOS ALBERTO DE MELO-

50.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-161/2006-MARISA ROCHA x JOSE DE OLIVEIRA FERRO - “Intimação de acordo com a Portaria 03/03.” - “Ao exequente para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.13 verso: “...deixei de cumprir integralmente o

presente mandado em virtude das partes interessadas, se fazer o depósito pr,vio das diligências do Oficial de Justiça, para citação do executado Jos, de Oliveira Ferro.” - Adv. FERNANDO TEODORO DA ROCHA FIRMINO-

51.-EMBARGOS A EXECUCAO-165/2006-ENGEPLASTIC - IND.DE PLASTICO LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A - Desp.fls.390: “Considerando-se a certidão de fls.389, ao requerente para os recolhimentos devidos no prazo de cinco dias.” - Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

52.-EXECUCAO-167/2006-NABOR MIGUEL - ESPOLIO - REP/P e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - REP/P e outros - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas do Oficial de Justiça para a devida citação.” - Adv. CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA-

53.-EXECUCAO-168/2006-ARNO EBSEN x BANCO DO BRASIL S/A - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas do Oficial de Justiça para a devida citação.” - Adv. CLAUDIA CRISTIANE JEDLICZKA-

54.-BUSCA E APREENSAO-179/2006-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I x JOSE ROBERTO SALES - “Intimação de acordo com a Portaria 03/03.” - “Ao requerente para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.20: “...deixei de proceder a Busca e Apreensão, em virtude de não encontrar o bem naquele município, conforme informações obtidas no endereço indicado, o caminho está trabalhando em outra comarca, sendo que, não informaram onde.” - Adv. ERIKA EHARA-

55.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-188/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GERON AGROPECUARIA LTDA - “Intimação de acordo com a Portaria 03/03.” - “Ao exequente para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.23 verso: “...Deixei de proceder os demais atos, de acordo com o Art.19 do CPC, por falta de preparação de custas.” - Adv. ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI-

56.-BUSCA E APREENSAO-213/2006-BANCO FINASA S/A x ARNALDO RODRIGUES - Desp.fls.20/22: “...Ante os argumentos contidos na petição inicial e documentos acostados, DEFIRO LIMINARMENTE a busca e apreensão do veículo “CAMIONETE, FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, 2005/2006, cor cinza, placa ANB-5709, chassi 9BD27807A62484207”, devendo o bem permanecer em depósito para o representante legal da autora dentro do prazo de cinco dias para pagamento do d,bito. Expeça-se mandado de busca e apreensão em relação ao bem referido, conforme requerido na exordial. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias (parágrafo 3º, do Decreto-Lei 911/69, redação alterada pela lei 10.931/2004), advertindo-lhe de que a defesa deve ser realizada mediante advogado, indicando as provas que pretende produzir e que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiras todos os fatos alegados pela parte autora. Apresentada contestação, intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação dentro do prazo de 10 (dez) dias. Defiro os benefícios do artigo 172, parágrafo 2º do CPC, estando autorizado aos Oficiais de Justiça utilizarem da força policial, caso necessário. Intime-se.” — “Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar o preparo das custas do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de busca e apreensão e citação.” - Adv. CRISTIANE B.GARCIA LOPES-

57.-PRESTACAO DE CONTAS-221/2006-CLAUDIONOR JOSE FERREIRA x BANCO DO BRASIL S/A - “Ao requerente para providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento do registro e distribuição, conforme art.257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da Doutra Corregedoria.” - Adv. JEAN FERNANDO PONTIN-

58.-PRESTACAO DE CONTAS-222/2006-C.J.FERREIRA & CIA LTDA-ME x BANCO BRADESCO S/A - “Ao requerente para providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento do registro e distribuição, conforme art.257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da Doutra Corregedoria.” - Adv. JEAN FERNANDO PONTIN-

59.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-235/2006-BUNGE FERTILIZANTES S/A x BENEDITO MASSARELLI - “Ao exequente para providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento do registro e distribuição, conforme art.257 do CPC e 5.2.3 e 5.2.3.2 do Código de Normas da Doutra Corregedoria.” - Adv. JOSE ALBARI SLAMPO DE LARA e DANIEL DOLINSKI NADAL-

60.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-165/2001-FAZ.PUB.MUN.FENIX x MERQUIDES FARIAS - Desp.fls.71: “Ao executado para juntar o acordo firmado e comprovar os pagamentos que vem efetivando, no prazo de 10 dias.” - Adv. JOAQUIM JOSE V. CALIXTO-

61.-EXECUCAO FISCAL - OUTRAS-32/2004-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9ª REGIAO x KWITSCHAL E RIEKE LTDA - “Ao exequente para manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre a certidão de fls.74, da Distribuidora Judicial da Comarca de Mafra - SC, informando que verificou não constar distribuída nenhuma Carta Precatória envolvendo o Conselho Regional de Química da 9ª Região contra Kwitschal e Rieke Ltda, at, a presente data. (30/05/2006)” - Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA-

62.-CARTA PRECATÓRIA - CIVEL-169/2003-Oriondo da Comarca de 2ª CIV.ATIBAIA-SP-COMERCIAL MERCATUBOS ATIBAIA IMPORT.EXPORT.LTDA x PEROBALCOOL IND.DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA e outros - Desp.fls.151: “...Sendo fato público e notório que o preço do álcool, no momento, abaixou, devido a safra, e que o mesmo, inst vel. Ao

Sr. Escrivão para que proceda as diligências necessárias para a Hasta Pública. Após preparada a Hasta Pública e intimadas as partes, proceda-se novamente a avaliação do bem com o prazo máximo de 15 (quinze) dias da hasta designada, conforme o preceito do art. 11, inciso III, do Código de Processo Civil, e não do art. 11, inciso II, do mesmo código. "Foram designados os dias 07/08/2006 e 22/08/2006, ...s 14:00 horas, para venda em primeira e segunda praças, respectivamente, do bem penhorado nos autos." - Adv. MURILIO BACCI CAVALEIRO e LAURO FERNANDO PASCOAL-

63.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-162/2005-Oriundo da Comarca de V.FED.C.MOURAO-PR -CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CER x CONSUELO LUIZ LUCAS PINOTTI - "Ao requerente para no prazo de cinco dias, providenciar a retirada de ofício." - Adv. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, LETYCIA ROLDAN P.DE LIMA MACHADO e MARI-ZA MARLI GONZAGA BERNARDO-

64.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-17/2006-Oriundo da Comarca de I.V.CIV.UMUARAMA-PR -CIAIX - COMERCIO DE PETROLEO LTDA x M.F.S.DE ARAUJO COMBUSTÓVEIS - Desp.fls.46: "Ao requerente para se manifestar sobre as informações a respeito de Embargos de Terceiros trazidas pelo requerido ...s fls.44/45." - Adv. MARIO RUBENS VARGAS MELLA-

65.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-55/2006-Oriundo da Comarca de I.V.CIV.UMUARAMA-PR -UNIVERSIDADE PARANAENSE-UNIPAR x RENATO SIQUEIRA LIMA - "Intimação de acordo com a Portaria 03/03." - "Ao requerente para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls.22: "...deixe de proceder a penhora em virtude de não ter sido possível localizar bens de propriedade do executado nesta comarca, deixe ainda de relacionar os bens que aguarneem residência do executado porque todos estão de acordo com a Lei 8009/90." - Adv. LINO MASA-SAYUKIITO-

66.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-58/2006-Oriundo da Comarca de I.V.CIV.UMUARAMA-PR -PEROBALCOOL-IND.DE A-UCAR E ALCOOL LTDA e outros x FERTILIZANTES HERINGER LTDA - Desp.fls.44: "Para o ato deprecado de designo o dia 24/08/2006, ...s 14:30 horas." - Adv. LAURO FERNANDO PASCOAL e CASSIA R.FAVORETTO VALEBOM-

67.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-85/2006-Oriundo da Comarca de I.V.CIV.JUNDIAI-SP -MAURILIO CANDIDO PEREIRA x INSTITUTO NAC.SEGURO SOCIAL-INSS - Desp.fls.31: "Para o ato deprecado de designo o dia 17/08/2006, ...s 16:30 horas." - Adv. TANIA CRISTINA NASTARO-

68.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-98/2006-Oriundo da Comarca de I.V.CIV.C.MOURÇO-PR -CAMPAGRO INSUMOS AGRICOLAS LTDA x JOSÉ TOMEIX - "Ao exequente para providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento do registro e distribuição." - Adv. JULIANO LUIS ZANELATO-

Faxinal

COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº17 /2006 VARA CIVEL E ANEXO
Drª. Lydia Aparecida Martins
Juíza de Direito

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ALEXANDRE HAULY CAMARGO | 0003 | 000362/1997 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 0004 | 000340/1998 |
| ANA LUCIA BONETO CIAPPINA | 0035 | 000042/2001 |
| ANDRE HEC | 0034 | 000171/2006 |
| ANTONIO CARLOS CABRAL DE | 0036 | 000001/2006 |
| ANTONIO CESAR POLLETO | 0039 | 000068/2006 |
| CARLOS EDUARDO SARDI | 0019 | 000171/2003 |
| CARLOS ROBERTO BASTIANI | 0016 | 000265/2002 |
| CLOVIS ROBERTO DE PAULA | 0002 | 000137/1996 |
| ELEAQUIM PEREIRA DAMASCEN | 0028 | 000232/2005 |
| ELSO CARDOSO BITENCOURT | 0031 | 000021/2006 |
| ELVIS GALLERA GARCIA | 0018 | 000476/2002 |
| ERICO RICARDO SACONATO | 0005 | 000281/1999 |
| EZILIO HENRIQUE MANCHINI | 0027 | 000214/2005 |
| FABIO ROBERTO QUINATO | 0024 | 000113/2005 |
| HELENO GALDINO LUCAS | 0038 | 000067/2006 |
| HERCULANO PEREIRA LIMA FI | 0014 | 000187/2002 |
| IRONDE PEREIRA CARDOSO | 0004 | 000340/1998 |
| ITAMAR STRUMIELO DINIZ | 0061 | 000206/2006 |
| JOAO RENATO BITENCOURT D | 0026 | 000199/2005 |
| JORGE CELSO CECERE | 0006 | 000225/2001 |
| JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN | 0040 | 000084/2006 |
| JOSE CARLOS ALVES BASTIANI | 0016 | 000265/2002 |
| JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNI | 0025 | 000117/2005 |
| | 0011 | 000171/2002 |
| | 0010 | 000167/2002 |
| | 0013 | 000181/2002 |
| | 0012 | 000173/2002 |
| JOSE RIBEIRO LEAL JUNIOR | 0009 | 000158/2002 |
| JOSIANE VARGAS F. SACONAT | 0005 | 000281/1999 |
| KLEBER STOCCO | 0050 | 000360/2005 |
| | 0043 | 000319/2002 |
| | 0008 | 000347/2001 |
| | 0035 | 000042/2001 |
| LILLIAM AP. DE JESUS DEL S | 0029 | 000377/2005 |
| LOURIVAL LINO DE SOUSA | 0005 | 000281/1999 |
| LUCIANO PASCHOETO | 0003 | 000362/1997 |
| LUIZ ANTONIO ZANLORENZI | 0037 | 000034/2006 |
| MARCELO VIEIRA JUSTUS | 0044 | 000518/2002 |
| | 0052 | 000074/2006 |
| | 0022 | 000443/2004 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0051 | 000071/2006 |
| | 0049 | 000258/2005 |
| | 0032 | 000070/2006 |
| | 0062 | 000009/2006 |
| MARCIA ELIZA DE SOUZA | 0007 | 000234/2001 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 0021 | 000409/2004 |
| MARCOS BAUR | 0042 | 000123/2001 |
| MARGARETH YOKO OKAGAWA FA | 0027 | 000214/2005 |
| | 0019 | 000171/2003 |
| MATEUS APARECIDO DOS SANT | 0049 | 000258/2005 |
| MAURO LUIZ TABORDA ROCHA | 0046 | 000233/2004 |
| MICHEL FEGURY JUNIOR | 0023 | 000108/2005 |
| NEWTON BUENO LACERDA | 0015 | 000240/2002 |
| | 0023 | 000108/2005 |
| | 0048 | 000405/2004 |
| | 0055 | 000185/2006 |
| | 0030 | 000287/2005 |
| | 0053 | 000115/2006 |
| | 0054 | 000116/2006 |
| | 0050 | 000360/2005 |
| NIKOLAUS HEC | 0041 | 000269/2000 |
| | 0008 | 000347/2001 |
| | 0034 | 000171/2006 |
| | 0045 | 000182/2004 |
| | 0047 | 000292/2004 |
| OMAR YASSIM | 0020 | 000164/2004 |
| PAULO ALVES NOGUEIRA | 0015 | 000240/2002 |
| PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZU | 0022 | 000443/2004 |
| PROMOTOR DE JUSTICA | 0014 | 000187/2002 |
| RENATO DE OLIVEIRA | 0026 | 000199/2005 |
| ROGERIO IURK RIBEIRO | 0008 | 000347/2001 |
| ROSNEY MASSAROTTO DE OLIV | 0033 | 000102/2006 |
| SHIROKO NUMATA | 0001 | 000291/1995 |
| SUELI CRISTINA GALLELI | 0019 | 000171/2003 |
| SUZANE OLIVETE SEGA TILLE | 0017 | 000275/2002 |
| | 0056 | 000187/2006 |
| | 0057 | 000188/2006 |
| | 0058 | 000189/2006 |
| | 0003 | 000362/1997 |
| | 0059 | 000191/2006 |
| | 0060 | 000192/2006 |
| THEOQUITO AMADOR | 0010 | 000167/2002 |
| ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA | 0007 | 000234/2001 |

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-291/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JAIRO SILVEIRA RIBEIRO. Defiro o pedido de fls.166/167. Retifique-se a autuação do processo em nome da Cessionária em Substituição ao Banco do Estado do Paraná S/A. -Adv. SHIROKO NUMATA-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-137/1996-BANCO DO BRASIL S/A x SCANDOR ARTES PUBLICIDADES LTDA e outros. Defiro o pedido de fls. 247, proceda-se a remessa dos autos ao arquivo provisório ate ulterior manifestação da parte interessada, procedendo-se a baixa no boletim de movimento forense.-Adv. CLOVIS ROBERTO DE PAULA-

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-362/1997-VILMAR E BERNADETE LTDA. x PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL. Avoqueio. Revogo o despacho de fls.273, uma vez que a decisão de fls.248, tem natureza interlocutória.-Adv. ALEXANDRE HAULY CAMARGO, LUCIANO PASCHOETO e SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

4.-EXEC. POR QUANTIA CERTA/C DEV-340/1998-VALTRA DO BRASIL LTDA x JOSE JORGE MANSANO. A parte autora para que no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se sobre certidão de fls. 130 apresentada.-Adv. IRONDE PEREIRA CARDOSO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

5.-CARTA DE SENTENÇA-281/1999-LOURIVAL BERNARDES DE GODOI x HELIO STEINER. Defiro o pedido de fls. 210/211 de expedição de ofício ao Banco Central para que apenas informe se o executado possui contas bancárias e aplicações financeiras nas agências bancárias do país, tendo em vista que não há convenio em vigor neste juízo. -Adv.LOURIVAL LINO DE SOUSA, JOSIANE VARGAS F. SACONATO, ERICO RICARDO SACONATO-

6.-REPARACAO DE DANOS-225/2001-JOEL ALVES DA SILVA x LUIZ FURTADO DE SOUZA. A parte autora para que no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se sobre nomeação apresentada de fls. 152/153.-Adv. JORGE CELSO CECERE-

7.-ORD.PREV.APOSENTADORIA IDADE-234/2001-MARIA BEZERRA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Trata-se a presente de acao de aposentadoria por idade proposta por MARIA BEZERRA DA SILVA contra o INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL, todos devidamente qualificados nos autos em epigrafe, aduzindo que trabalha na lavoura na condicao de boia-fria. Requereu a concessao do beneficio da assistencia judiciaria gratuita e a procedencia do pedido com a condenacao do reu no pagamento do beneficio desde a epoca do ajuizamento.(...). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado por MARIA BEZERRA DA SILVA contra o INSS, extinguindo o processo com analise do merito nos termos do art. 269,I, doCodigo de Processo Civil. Condono a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorarios de advogado que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que fago com fundamento no art.20 paragrafo 4º doCodigo de Processo Civil, ficando a cobranca e observando-se a ressalva citada no art.12 da Lei nº 1060/50 por ser a autora beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita. -Adv. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA e MARCIA ELIZA DE SOUZA-

8.-EMBARGOS DE TERCEIRO-347/2001-LUIS CARLOS DE LEO e outros x BANCO BANESTADO S.A e outros. Recebo o agravo pelo requerido na forma retida, conforme peticao de fls.131/139. Considerando o principio do contraditório, Ao requerente para manifestar-se sobre peticao apresentada. -Adv. NIKOLAUS HEC, ROGERIO IURK RIBEIRO e KLEBER STOCCO-

9.-ACAO DE COBRANCA-RITO SUMARIO-158/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x GERSON MIGUEL DA COSTA. Converto o presente feito em execucao de sentença. Retificacoes e anotacoes necessarias. A parte requerida para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento devido e seus acrescimo, ou nomear bens a penhora. Em caso de pronto pagamento, arbitro os honorarios advocaticos em R\$ 300,00 (terzentos reais), nos termos do art.20, paragrafo 4º, do CPC.-Adv. JOSE RIBEIRO LEAL JUNIOR-

10.-ACAO DE COBRANCA-RITO SUMARIO-167/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x LAERCIO AMADOR. Alegando, em apertada sintese, que se constituem em entidades sindicais legitimadas receber a contribuicao sindical que entendem devidas pelo requerido relativo ao exercicio do ano de 1.997a 2.000, em virtude de ter este recebido regularmente as respectivas guias de recolhimento e deixado de paga-las no vencimento. Requereram ao fim, a procedencia do pedido para que o requerido fosse condenado no pagamento da quantia R\$ 559,58 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Juntaram a inicial peticao e documentos.(...). E o relatorio. Decido. (...). Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelos autores, extinguindo o processo com o julgamento de merito na forma do art. 269, I, doCodigo de Processo Civil, para o fim de condenar o reu no pagamento da quantia de 559,58 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), atualizada monetariamente apartir do ajuizamento,e juros de mora de 0,5% ate a entrada do NovoCodigo Civil e a partir dai em 1% (um por cento) ao mes ate a data do efetivo pagamento. Condono, ainda, no pagamento de despesas e custas processuais corrigidas do desembolso e em honorarios de advogado que atribui em R\$ 800,00 (oitocentos reais) com base no art. 20, paragrafo 4º, do codigo de processo Civil. P.R.I. -Adv. JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR e THEOQUITO AMADOR-

11.-ACAO DE COBRANCA-RITO SUMARIO-171/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x SEBASTIAO SABINO DA SILVA. Designo audiencia de conciliacao para o dia 29/11/2006, as 15:30 (art.277, caput doCodigo de Processo Civil).-Adv. JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR-

12.-ACAO DE COBRANCA-RITO SUMARIO-173/2002-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x VICENTE FERREIRA DE ARAUJO. Reiterando intimacao de fls. 291. Ao requerente para manifestar-se no prazo de 5 dias sobre o prosseguimento do feito -Adv. JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR-

13.-ACAO DE COBRANCA-RITO SUMARIO-181/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA x GENEROSO FERREIRA DOS SANTOS. A parte autora para que no prazo de 5 dias manifestar-se sobre certidão de fls. 165 tendo em vista que ate a presente data a parte autora nao se manifestou quanto ao prosseguimento do feito.-Adv. JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR-

14.-INTERDICAÇÃO-187/2002-M.P.E.P. x M.J.D. O Ministerio Publico desta Comarca, requereu a interdicao de M.J.D, brasileiro, solteiro, nascido aos 23.05.77, natural de GRANDES RIOS-PR, filho de A.D.e D.A.D, atualmente residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca, alegando o interditando e portador de Sindrome de Dow e que em razao de sua deficiencia e incapaz de reger, per si, os atos da vida civil, ja que nao consegue exteriorizar sua vontade.(...). E o sucinto relato. Decido. E indispensavel a producao de provas para se detectar a incapacidade, sendo a prova pericial e o interrogatorio os meios mais viaveis para assegurar ao judiciario no momento de sua decisao.(...). Conforme se extrai da analise dos autos, o interditando foi examinado e atestado nao haver qualquer doenca psicica ou mental a ponto de ser incapaz de reger sua vida civil e administrar seus bens. Posto isto, e que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente acao de interdicao, tendo em vista que o requerente e capaz de reger pessoalmente a sua vida civil. Baixa e anotacoes necessarias. Oportunamente arquite-se. P.R.I. -Adv. HERCULANO PEREIRA LIMA FILHO-

15.-RESC. CONTR. ARRE. RUR. C/C D-240/2002-JOAOQUIM EUCLIDES IGNACIO x AILTON DOS REIS. Vistos etc... Devidamente intimado, pessoalmente, a dar prosseguimento no feito, em 48 horas nos termos do paragrafo 1º, do art. 267, doCodigo de Processo Civil (fls.123), deixo novamente de suprir a falta demonstrando desta forma. total desinteresse no feito. Assim considerando que o requerente nao promoveu os atos e diligencias que lhe competiam para o Requerente nao promoveu os atos e diligencias que lhe competiam para o prosseguimento da marcha processual, abandonando o processo por mais trinta (30) dias, a respeito de intando a tanto mediante intimacao regular, quedando-se inerte, consoante certidão retro lançada, com fundamento no art 267, inciso IX, paragrafo 1º, doCodigo de Processo Civil, JULGO EXTINTO, sem julgamento do merito, o presente processo de Acao DE RESCISAO DE CONTRATO, movido por JOAOQUIM EUCLIDES IGNACIO contra AILTON DOS REIS, determino o arquivamento do feito. Condono a Requerente ao pagamento das custas processuais.P.R.I.-Adv. NEWTON BUENO LACERDA e PAULO ALVES NOGUEIRA-

16.-INVENTARIO-265/2002-BELKIS BASTIANI x ESP DE SILVIO BASTIANI e outros. julgo, por sentença, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, a partilha (fls. 69/70) destes autos de inventarios dos bens deixados por SILVIO DE BASTIANI e MARIA CANDIDA DE BASTIANI, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissa e ressalvados direitos de terceiro. Pagas as custas, expca-se o respectivo formal de partilha e apos, arquivem-se. P.R.I.-Adv. CARLOS ROBERTO BASTIANI e JOSE CARLOS ALVES BASTIANI-

17.-SUSTACAO DE PROTESTO-275/2002-ALICE HRYCZYSHYN x MARQUES LEMES GONCALVES. As fls.

45 postula a parte autora a desistencia da presente acao. Relato sucintamente, decido. Ao autor e facultado desistir da acao, todavia apos a citacao esta so pode acontecer com a anuencia do reu, nos termos do art. 267, paragrafo 4º, doCodigo de Processo Civil, porem como nao houve citacao do reu torna-se desnecessaria a sua intimacao. Ante o exposto, Homologo a desistencia da acao Julgamento de merito, o que fago com fundamento art. 267, inciso VIII, doCodigo de Processo Civil. Custas na forma da lei. Oportunamente, proceda-se o arquivamento e as baixas necessarias. P.R.I.-Adv. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

18.-CONC DE BENEF PREVIDENCIARIO-476/2002-TOMIKO SATO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. TOMIKO SATO, devidamente qualificada nos autos em epigrafe, ajuizou a presente Acao ORDINARIA DE APOSENTADORIA POR IDADE contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, afirmando, em sintese, que :a) e trabalhadora rural; b) que tem como inicio de prova escrita. Ao final, pede a condenacao do INSS ao pagamento do beneficio de Aposentadoria por Idade, a partir do ajuizamento da acao. Requereu a concessao do beneficio da assistencia judiciaria gratuita.(...). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para condenar o reu INSS a concessao do beneficio de aposentadoria por idade a autora no valor equivalente a um salario minimo vigente na sua epoca de percepcao, com inicio a partir da data de citacao do reu, com aplicacao de juros de mora de 1% ao mes, bem como o pagamento das diferencas decorrentes com correcao monetaria a partir do vencimento de cada prestacao. Pela minima sucumbencia da autora (art. 21, paragrafo unico do CPC) condono o reu ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorarios de advogados que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenacao, incidenter sobre as prestacoes vencidas (Sumula nº111 do STJ). Deixo de determinar o reexame necessario em razao do contido no paragrafo 2º do art.475 do CPC. P.R.I. -Adv. ELVIS GALLERA GARCIA-

19.-REPETICAO DE INDEBITO-171/2003-ALCEU KIYOKU FALLEIROS x BANCO BANESTADO S/A e outros. As partes para que no prazo de 5 (cinco) dias manifestarem quanto a concordancia ou nao com o valor indicado nas fls.605 e 606 do Srº perito.-Adv. CARLOS EDUARDO SARDI, MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS e SUELI CRISTINA GALLELI-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-164/2004-MADEIREIRA RODRIGUES LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A. O embargo para que no prazo de 30 dias forneca os documentos especificados as fls. 118.-Adv. OMAR YASSIM-

21.-ORDINARIA DE NULIDADE-409/2004-SILVANE RISCHETE FRAZATO DIAS e outros x M.A.X TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA e outros. Considerando a manifestacao retro, e a certidão de fls. 142 informando que transcorreu o prazo sem que houvesse a apresentacao de contestacao, decreto a REVILIA dos requeridos. Com fundamento no art.9º, II do CPC, nomeio como curador dos requeridos a Dra. Margareti Y. Falleiros, sob a fe de seu grau. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI- MARGARETH Y. FALLEIROS.

22.-INDENIZACAO-443/2004-JONATAS FREIRAS DE LIMA FERNANDES, rep. por e outros x ESTADO DO PARANA. Defiro, por ora, o beneficio da assistencia judiciaria gratuita ao autor. As partes sao legitimas e estao bem representada, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear.defiro as provas requeridas, consistente em prova testemunhal e depoimento pessoal do autor. Para audiencia de instrucao e julgamento designo o dia 29/11/06, as 14:00 horas. -Adv. MARCELO VIEIRA JUSTUS e PEDRO ROGERIO PINHEIRO ZUNTA-

23.-ORD.PREV.APOSENTADORIA IDADE-108/2005-CYRINA MOREIRA DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. As fls. 120 postula a parte autora a desistencia da presente acao. Relatado e facultado desistir da acao, todavia apos a citacao esta pode acontecer com a anuencia do reu, nos termos do art. 267, paragrafo 4º, doCodigo de Processo Civil. O Requerido foi devidamente intimado nao se manifestou sobre o pedido de desistencia, conforme certidão de fls.124. Ante o exposto, HOMOLOGO a desistencia da acao feita pelo autor e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento de merito, o que fago com fundamento art.267, inciso VIII, doCodigo de processo Civil. Custas nos termos do art.12 da lei nº1060/50, faga a parte autora ser beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita. Condono o autor ao pagamento dos honorarios advocaticos, considerando o disposto no art.20, paragrafo 4º, do CPC, que fixo em R\$600,00 (seiscentos reais). Oportunamente, proceda-se o arquivamento e as baixas necessarias. P.R.I.-Adv. NEWTON BUENO LACERDA e MICHEL FEGURY JUNIOR-

24.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-113/2005-A.I.J. COMERCIO DE CEREAIS LTDA x MOINHOS TRIGOFLO LTDA. A parte autora para que manifeste-se no prazo de 5 dias sobre oficio de fls.90.-Adv. FABIO ROBERTO QUINATO-

25.-ACAO DE COBRANCA-RITO SUMARIO-117/2005-CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL x SEGUNDO PASQUALINO FURLANETO. As fls.153 postula a parte autora a desistencia da presente acao. Relatado sucintamente, decido. Ao autor e facultado desistir da acao, todavia apos a citacao esta so pode acontecer com a anuencia do reu, nos termos do art. 267, paragrafo 4º, doCodigo de processo Civil. O Requerido se manifestou em audiencia as fls. 150. Ante o exposto, Homologo a desistencia da acao feita pelo autor e JULGO EXTINTO O PROCESSO sem julgamento de merito, o que com fundamento art.267, inciso VIII, doCodigo de Processo Civil. Custas pelo Requerente. Condono ainda parte autora os honorarios advocaticos que fixo, considerando o disposto no art.20 paragrafo 4º, do CPC, em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Oportunamente, proceda-se o arquivamento e as baixas necessarias. P.R.I.-Adv. JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR-

26.-REPARACAO DE DANOS-199/2005-ONOFRE CRES-
CENCIO DE BARROS e outros x CARLOS HENRIQUE COR-
REA CESCO. A parte autora prazo que no prazo de cinco dias,
retire a carta precatoria para cumprimento da mesma, tendo em
vista audiencia marcada para o dia 27.07.06, bem como mani-
feste-se quanto a correspondencia devolvida.-Adv. JOAO RE-
NATO BITTENCOURT DE OLIVEIRA e RENATO DE OLI-
VEIRA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-214/2005-MUNICIPIO DE
BORRAZOPOLIS x TOKIO OKAGAWA. A parte autora para
que junte aos autos sua declaracao de Imposto de Reda do ano
de 2004, conforme solicitacao as fls. 42. Defiro as provas re-
queridas, consistentes em prova testemunhal e depoimento pes-
soal do autor. Para audiencia de instrucao e julgamento desig-
no o dia 30/11/06 as 15:00 horas. Intimem-se o autor para pres-
tacao depoimento pessoal, sob pena de confesso e os Drs. Pro-
curadores das partes e as testemunhas arroladas pelo requeri-
do.-Adv. EZILIO HENRIQUE MANCHINI e MARGARETH
YOKO OKAGAWA FALLEIROS-

28.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-232/2005-JOSE
ROBERTO DE MATOS x ADEMIR BODAS. A parte autora
para que manifeste-se no prazo de 5 (cinco) dias sobre oficio
de fls. 32.-Adv. ELEAQUIM PEREIRA DAMASCENO-

29.-BUSCA E APREENSAO-377/2005-B.O.S. x A.L.B. HO-
MOLOGO POR SENTENCA, para que surta seus juridicos e
legis efeitos, o acordo entabulado entre as partes, relativamen-
te aos presentes autos de Acao de Busca de Aprecao, nos
termos do petitorio de fls. 34/35, e em consequencia, com ful-
cro no artigo 269, inc. III, do CPC, JULGO EXTINTO este
processo com julgamento de merito.-Adv. LILIAM AP. DE JE-
SUS DEL SANTO-

30.-ORDINARIA DE COBRANCA-387/2005-ANTONIO
MASAKAZU SASAKI x MUNICIPIO DE FAXINAL. A parte
autora para que no prazo legal manifestar-se sobre contestacao
de fls.31 a 37 presentes nos autos.-Adv. NEWTON BUENO
LACERDA-

31.-RECLAMACAO TRABALHISTA-21/2006-EDINEIA SU-
ZETE PIVA PORTO x MUNICIPIO DE BORRAZOPOLIS -
PR. A parte autora para que no prazo legal manifeste-se sobre a
contestacao apresentada nos presentes autos. -Adv. ELSO CAR-
DOSO BITENCOURT-

32.-REINTEGRACAO DE POSSE-70/2006-SOELI BOCAR-
DO REIS x CRISTINA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS
e outros. A parte autora para que no prazo legal manifestar-se
sobre contestacao apresentada.-Adv. MARCELO VIEIRA JUS-
TUS-

33.-EXECUCAO ENTREGA DE COISA INC-102/2006-CO-
AMO AGROINDRUSTRIAL COOPERATIVA x JOSE MAR-
COLINO DA SILVA e outros. A parte autora para que no prazo
legal manifeste sobre certidao do Sr°. Oficial de Justica de fls.24.
-Adv. ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA-

34.-MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO-171/2006-RO-
BERTO LUIS CANHETE e outros x APARECIDO ALVES DE
OLIVEIRA e outros. A parte autora para que no prazo legal
manifeste-se sobre contestacao apresentada nos presentes au-
tos.-Adv. NIKOLAUS HEC, ANDRE HEC-

35.-CARTA PRECATORIA CIVEL-42/2001-Oriundo da Co-
marca de VARA CIVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS-
PR -UNOPAR-UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x
LUCINIO DE ALMEIDA Defiro o pedido de desistencia da
penhora, formulando as fls. 128.-Adv. LEILA DENISE VELAS-
QUE CRUZ e ANA LUCIA BONETO CIAPPINA LAFFRAN-
CH-

36.-CARTA PRECATORIA CIVEL-1/2006-Oriundo da Comar-
ca de CURITIBA-PR 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA -
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST.
DO PR x P.S. TUR TURISMO LTDA. A parte autora para que
no prazo de 5 dias manifestar-se sobre certidao do Sr°. Oficial
de Justica de fls. 13.-Adv. ANTONIO CARLOS CABRAL DE
QUEIROZ-

37.-CARTA PRECATORIA DE FAMILIA-34/2006-Oriundo da
Comarca de MARILANDIA DO SUL PR VARA CIVEL -RE-
GINALDO FERREIRA RIBEIRO rep. por sua mae e outros x
REGINALDO PEDRO RIBEIRO. A parte autora para que no
prazo legal manifestar-se sobre certidao do Sr°. Oficial de Jus-
tica de fls. 05. -Adv. LUIZ ANTONIO ZANLORENZI-

38.-CARTA PRECATORIA CIVEL-67/2006-Oriundo da Co-
marca de APUCARANA-PR VARA FEDERAL E JUIZADO -
CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. - CREA/PR x
ANTONIO RIBEIRO. A parte autora para que no prazo de 5
(cinco) dias manifestar-se sobre certidao do Sr°. Oficial de Jus-
tica de fls.9.-Adv. HELENO GALDINO LUCAS-

39.-CARTA PRECATORIA CIVEL-68/2006-Oriundo da Co-
marca de CHAPECO/SC 1A. VARA CIVEL -EDEGE EQUI-
PAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA x DERALDO FER-
REIRA DOS SANTOS. A parte autora para que no prazo de 5
dias manifeste-se sobre certidao do Sr°. Oficial de Justica. -
Adv. ANTONIO CESAR POLLETO-

40.-CARTA PRECATORIA CIVEL-84/2006-Oriundo da Co-
marca de GRANDES RIOS-PR VARA CIVEL -VALDOMIRO
OLIMPIO x ESTE JUIZO. Considerando que preenchidos os
requisitos do art. 202 do CPC e item 5.7.1 e 5.7.2 do CN/PR,
cumpra-se, servindo a presente como mandado. Pra oitiva do
requerido designo o dia 30/11/2006 as 15:30 horas, a escreva-
nia que o contido no item 5.7.7 do CN/PR. Devidamente cum-
prida, devolva-se a presente ao juizo de origemcom as nossa
homenagens.-Adv. JOSE AUGUSTO RIBAS VEDAN-

41.-SEPARACAO JUDICIAL CONSENSUAL-269/2000-

D.F.T. e outros x E.J. Considerando a reconciliacao do casal e
o requerimento apresentado as fls.17, decreto, com fundamen-
to no art.46 da lei nº6.515, o restabelecimento da sociedade
conjugual entre as partes. Proceda as diligencias e anotacoes
necessarias. Proceda a desaverbacao da separacao a margem da
certidao de casamento. Oportunamente archive-se. P.R.I.-
Adv. NIKOLAUS HEC-

42.-INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS-123/2001-M.P.E.Pf. e
outros x W.O. Considerando o falecimento do requerido, con-
forme certidao de obito de fls. 93, JULGO EXTINTO O PRO-
CESSO sem Julgamento de merito, o que faco com fundamen-
to art.267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil. Oportuna-
mente, proceda-se o arquivamento e as baixas necessarias.
P.R.I.-Adv. MARCOS BAUR-

43.-INV. DE PAT. C/C ALIMENTOS-319/2002-M.P.E.Pf. e
outros x R.A.R. R.L.S, qualificado nos autos, representada por
sua mae, por intermedio do Ministerio Publico ingressou com a
presente acao de investigacao de paternidade cumulada com
alimentos contra R.A.R, qualificados nos autos. (...). ANTE O
EXPOSTO e por tudo o mais que dos consta e demais principi-
os em direito atinentes a materia, JULGO PROCEDENTE EM
PARTE O PEDIDO de investigacao de paternidade reconhe-
cendo ao autor R.L.S como filho de R.A.R, ambos qualificados
nos autos, para todos efeitos legais e condeno o requerido ao
pagamento de pensao alimenticia no valor de (meio) salario
minimo este devido desde a citacao inicial, o que faco com
interpretacao ao disposto no art. 13, parag 2º, da lei nº5.478/68.
Oportunamente, especia-se o competente mandado de averba-
cao, com as retificacoes necessarias, acrescentando o patrimo-
nio do requerido ao do autor. O valor da pensao devera ser
depositado todo dia 10 (dez) de cada mes em conta corrente a
ser apresentada pela genitora do autor. Faculto a genitora do
autor apresentar em cartorio nº de conta para os depositos no
prazo de 5 (cinco) dias, apos a intimacao desta decisao. Desde
ja, por economia processual, caso a genitora da crianca nao
possua conta corrente em instituicao financeira e informe tal
situacao a Srª. Escrava, fica expressamente autorizada a abertu-
ra de conta em nome da genitora, na Agencia do Banco Itau
desta Comarca, independentemente de expedicao de oficio,
valendo-se a genitora de copia autenticada pelo cartorio do
dispositivo desta sentenca para os fins de deposito do valor da
pensao alimenticia, Finalmente condeno o requerido R.A.R ao
pagamento da totalidade das custas e despesas processuais em
razao da sucumbencia minima, nos termos do art.21, paragrafo
unico, CPC. P.R.I. -Adv. KLEBER STOCCO-

44.-MED. CAUT. SEP. DE CORPOS-518/2002-R.A.B. x
A.C.S.B. R.A.B e A.C.S.B, qualificados nos autos requerem a
conversao de corpos em divorcio consensual. Juntaram docu-
mentos as fls.06/12, restando comprovado (fls.12) que os re-
querentes encontraram-se separados a mais de 1 (um) ano, ten-
do portanto preenchido o requisito temporal estabelecido no
art.266, parag 6º da Constituicao Federal. O representante do
Ministerio Publico manifestou-se favoravelmente a conversao
as fls.36. E a sintese do essencial. Decido. Trata-se de pedido
de conversao de separacao de corpos em divorcio nos termos
dos artigos 25 e 35 da lei nº6.515/77. Foram observadas todas
as formalidades legais e o requisito temporal da separacao ju-
dicial ha mais de um ano, bem como a manifestacao favoravel
do representante Ministerio Publico. Ante o exposto, decreto o
divorcio dos requerentes, nos termos do art. 1580, parag 2º do
Codigo Civil c/c artigo 226, parag 6º da CF, declarando dissol-
vido o casamento. As custas processuais ficarao a cargo dos
requerentes na proporcao de 50% para cada um a serem pagos
quando for expedido o mandado de averbacao. Proceda-se as
diligencias e intimacoes necessarias. P.R.I. -Adv. MARCELO
VIEIRA JUSTUS-

45.-DIVORCIO LITIGIOSO-182/2004-T.J.K. x C.S.L.K. A
parte autora para que no prazo de 5 dias retirar Mandado de
Averbacao.-Adv. NIKOLAUS HEC-

46.-DIVORCIO LITIGIOSO-233/2004-M.A.C.B. x H.B. A
parte autora para que no prazo de 5 dias retirar o Mandado de
Averbacao.-Adv. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA-

47.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-292/2004-P.C. e outros x
O.C. A parte autora para que no prazo de 5 dias manifeste-se
sobre certidao de fls. 40 tendo em vista que decorreu o prozo
de suspensao requerido pela parte autora.-Adv. NIKOLAUS
HEC-

48.-ALIMENTOS-405/2004-J.A.A.S.r.p. e outros x J.A.M.S.
A parte autora para que manifeste-se sobre correspondencias
devolvida.-Adv. NEWTON BUENO LACERDA-

49.-ALIMENTOS-258/2005-L.A.L.r.p.s.g. e outros x D.L. As
partes para que no prazo legal apresentem alegacoes finais. -
Adv. MARCELO VIEIRA JUSTUS e MATEUS APARECIDO
DOS SANTOS-

50.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-360/2005-ALYNE GREI-
CIELE DE OLIVIERA x PEDRO COSTA BERGOSSI. A.G.O
propos acao de execucao de alimentos em face de P.C.B, todos
qualificados nos autos, alegando que o executado deixou de
cumprir o acordo firmada nesta comarca conforme sentenca de
fls.05/11, referente a obrigacao alimentar. (...). Pelo exposto, pelo
mais que dos autos consta e demais principios em direito atinen-
tes a materia, JULGO IMPROCEDENTE a acao e exonero P.C.B
da obrigacao alimentar em favor da filha A.G.O. Considerando a
natureza da acao e a improcedencia, condeno a parte autora ao
pagamento das custas processuais e honorarios que arbitro em
R\$ 300,00 (trezentos reais) levando-se em consideracao o traba-
lho realizado pelo advogado, concedo a autora os beneficios da
assistencia judiciaria gratuita nos termos da lei 1.060/50, art.12.
P.R.I.-Adv. KLEBER STOCCO e NIKOLAUS HEC-

51.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-71/2006-G.H.V. e outros
x R.A.V. A parte autora para que no prazo de 5 dias manifes-
tar-se sobre requerimento de fls.20.-Adv. MARCELO VIEI-
RA JUSTUS-

52.-ALIMENTOS-74/2006-M.J.P.L.r.p.s.g. e outros x M.F.
Vistos, etc. Para se subsumir numa causas de extincao do
processo e necessario o elemento sbjectivo, isto e, a demons-
tracao de que o autor deliberadamente quis abandonar o pro-
cesso, provocando a sua extincao. Dispoe o art. 262 do Co-
digo de Processo Civil: O processo civil comeca por inicia-
tiva da parte, mas se desenvolve por impulso oficial, ou seja,
uma vez iniciando, o processo se desenvolve por impulso
oficial, isto e por autos do juizo e dos auxiliares da justica.
Ha, contudo,a possibilidade de desistencia do processo que
enseja a extincao do processo sem julgamento do merito
(Codigo de processo Civil, 267, VIII). Os autores se mani-
festaram dizendo nao ter mais interesse no prosseguimento
do feito. Ante o exposto, determino a extincao do processo
sem julgamento do merito, o que faco interpretacao sistema
do art. 267, VIII do Codigo de Processo Civil. Oportuna-
mente proceda-se o arquivamento e as baixas necessarias.
Custas nos termos da lei. P.R.I. -Adv. MARCELO VIEIRA
JUSTUS-

53.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-115/2006-HELIO
JUSKOW x CAMILA TAINARA JUSKOW e outro. A parte
autora para que no prazo de 5 dias manifestar-se sobre certid-
dao de fls.17 tendo em vista que decorreu o prazo para a
requerida apresentar Contestacao.-Adv. NEWTON BUENO
LACERDA-

54.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-116/2006-HELIO
JUSKOW x DIONIFER BRONISLAU JUSKOW, rep. por
sua genitora e outros. A parte autora para que no prazo legal
manifestar-se sobre certidao de fls. 16 tendo em vista que
decorreu o prazo (in albis) para a requerida apresentar Con-
testacao.-Adv. NEWTON BUENO LACERDA-

55.-ALIMENTOS-185/2006-A.A.G. e outros x V.G. Defiro
os beneficios da gratuidade de justica. Designo dia 19/07/
2006 as 16 horas e 00 minutos, para audiencia de concilia-
cao e julgamento. Diante da prova pre-constituída do paren-
tesco entre alimentante/alimentados (fls. 04/05), fixo os ali-
mentos provisorios em R\$ 150,00 diante da ausencia de com-
provacao dos rendimentos. A representante legal, para com-
parecer a audiencia e testemunhas independente de previo
deposito do rol. Nao havendo acordo em audiencia, podera
o reu contestar, desde que faca por meio de advogado, se-
guindo a instrucao e julgamento. -Adv. NEWTON BUENO
LACERDA-

56.-DIVORCIO LITIGIOSO-187/2006-Z.A.G.D.R. e outros
x M.A.D.R. Recebo a acao, defirindo por ora gratuidade de
custas. Designo audiencia para o dia 16/11/2006, as 13:30
horas devendo as partes comparecerem pessoalmente. Cite-
se o requerido para que compareca a audiencia e para que
apresente Contestacao no prazo de 15 dias, contados a partir
da audiencia. Ciencia ao Ministerio Publico. Intimem-se.-
Adv. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

57.-DIVORCIO CONSENSUAL-188/2006-C.D.S. e outros
x E.J. Recebo a acao por ora a gratuidade de custas. Desig-
no audiencia de conciliacao para o dia 16/11/2006, as 14:00
horas devendo as partes comparecerem pessoalmente. Cien-
cia ao Ministerio Publico Intimem-se.-Adv. SUZANE OLI-
VETE SEGA TILLES-

58.-DIVORCIO CONSENSUAL-189/2006-A.A.D. e outros
x E.J. Recebo a acao defirindo por ora a gratuidade de cus-
tas. Designo audiencia de conciliacao para o dia 16/11/2006,
as 14:30 horas, devendo as partes comparecerem pessoal-
mente. Ciencia as Ministerio Publico. Intimem-se.-Adv.
SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

59.-PENSAO ALIMENTICIA-191/2006-L.R.S.r.p.s.g. e ou-
tros x D.R.S. Defiro os beneficios da gratuidade de justica.
Designo dia 27/07/06 as 15 horas e 30 minutos, para audi-
encia de conciliacao e julgamento. Diante da prova pre- conti-
tuída do parentesco entre alimentante/alimentado (fls.07),
fixo os alimentos provisorios R\$ 150,00 (cento e cinquenta
reais) diante da ausencia de comprovacao dos rendimentos
auferidos pelo reu/alimentante. Aos alimentados, na pessoa
de sua representante legal, para comparecer a audiencia e
testemunhas independente de previo deposito do rol. Nao
havendo acordo em audiencia, podera o reu contestar, desde
que o faca por meio de advogado, seguindo-se a instrucao e
julgamento.-Adv. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES-

60.-PENSAO ALIMENTICIA-192/2006-M.H.C.A.r.p. e ou-
tros x C.W.A. Defiro os beneficios da gratuidade de justica.
Designo dia 27/07/2006 as 15 horas e 00 minutos, para au-
diencia de conciliacao e julgamento. Diante da prova-consti-
tuída do parentesco entre alimentante/alimentados (fls. 05/
08), fixo os alimentos provisorios R\$ 150,00 (cento e cin-
quenta reais) diante da ausencia de comprovacao dos rendi-
mentos auferidos pelo reu/alimentante. Aos alimentados, na
pessoa de sua representante legal, para comparecer a audi-
encia e testemunhas independentes de previo deposito do
rol. Nao havendo acordo em audiencia, podera o reu contestar,
desde que o faca por meio de advogado, seguindo-se a
instrucao e julgamento.-Adv. SUZANE OLIVETE SEGA
TILLES-

61.-DIVORCIO LITIGIOSO-206/2006-D.L. x T.S.L. Rece-
bo a acao, defirindo por ora agratuidade de custas. Designo
audiencia de conciliacao para o dia 19/07/2006, as 15:00
horas, devendo as partes comparecerem pessoalmente.-Adv.
ITAMAR STRUMIELO DINIZ-

62.-PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO-9/2006-M.P.E.P.
x E.R.G.Tendo em vista que a defesa foi devidamente intima-
da em audiencia para apresentacao se alegacoes finais, as
fls 72, e o prazo decorreu sem qualquer manifestacao da
defesa, conforme certidao de fls 100, a fim de garantir o
principio da ampla defes, nomeio para apresentacao de alega-
coes finais o Dr. Marcelo Vieira Justus.-Adv. MARCELO
VIEIRA JUSTUS e HOMERO DA ROCHA.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

-ANDRE HEC
-ALMIR RODRIGUES SUDAN
-CARLOS ROBERTO BASTIANI
-CESAR JAMUS
-CLÓVIS ROBERTO DE PAULA
-ELSO CARDOSO BITENCOURT
-ESTEFANO SANSONOVSKI
-EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI
-FERNANDO JOSE SANTILIO
-FABIO ROBERTO QUINATO
-HELTON ANDRAOTTI MARQUES DIAS
-JOÃO RENATO BITTENCOURT DE OLIVEIRA
-JORGE CELSO CÉCERE
-JEFERSON RIBEIRO
-KLEBER STOCCO
-MARCELO VIEIRA JUSTUS
-MARCUS ALEXANDER ALVES
-MARGARETH YOKO OKAGAWA FALLEIROS
-MARIA ELIZABETH JACOB
-MARIO ROCHA FILHO
-MAURO LUIZ TABORDA ROCHA
-MOACYR PAULO SEGA
-NEWTON BUENO LACERDA
-NIKOLAUS HEC
-OMAR YASSIM
-SUZANE OLIVETE SEGA TILLES
-VANDRO MARCIO TABORDA ROCHA
-ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA RELAÇÃO Nº 019/2006 - VARA CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS Juíza de Direito, Dra. LYDIA APARECIDA MARTINS

ATRAVÉS DO PRESENTE FICAM OS DOUTOS PATRONOS
RELACIONADOS, DEVIDAMENTE INTIMADOS A, NO
PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, RESTITUIR/
DEVOLVER EM CARTÓRIO OS AUTOS RESPECTIVOS
ABAIXO DISCRIMINADOS, EIS COM PRAZO PARA MA-
NIFESTAÇÃO EXTRAPOLADOS, SOB PENA DE SEREM
TOMADAS AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICI-
AIS CABÍVEIS.

| Dr. ANDRE HEC | Natureza da Ação | Data da Carga |
|---------------|------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 426/2004 | AÇÃO DE COBRANÇA | 08/06/2006 |

| Dr. ALMIR RODRIGUES SUDAN | Natureza da Ação | Data da Carga |
|---------------------------|------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 240/2005 | ARROLAMENTO | 20/04/2006 |

| Dr. CARLOS ROBERTO BASTIANI | Natureza da Ação | Data da Carga |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 91/2003 | ADOÇÃO PLENA | 10/03/2006 |
| 436/2004 | ARROLAMENTO | 13/03/2006 |
| 422/2005 | SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL | 06/04/2006 |
| 403/2003 | RETIFICAÇÃO DE ASSENT. NO R.C | 06/04/2006 |
| 329/1999 | ALVARA | 17/04/2006 |
| 54/2001 | AÇÃO CIVIL PUBLICA | 06/06/2006 |
| 116/2005 | INTERPELAÇÃO JUDICIAL | 06/06/2006 |
| 130/1992 | DIVORCIO CONSENSUAL | 08/06/2006 |

| Dr. CESAR JAMUS | Natureza da Ação | Data da Carga |
|-----------------|------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 224/1999 | INDENIZAÇÃO | 04/05/2006 |

| Dr. CLOVIS ROBERTO DE PAULA | Natureza da Ação | Data da Carga |
|-----------------------------|-------------------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 177/2004 | ARROLAMENTO | 03/04/2006 |
| 357/1985 | EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC | 20/04/2006 |
| 279/1999 | EXECUÇÃO FORÇADA | 20/04/2006 |
| 66/1998 | INVENTARIO | 24/04/1998 |
| 371/2004 | ARROLAMENTO | 24/04/2006 |
| 372/2004 | ARROLAMENTO | 24/04/2006 |
| 417/2005 | INVENTARIO | 24/04/2006 |
| 113/2002 | EXECUÇÃO FISCAL | 24/04/2006 |
| 93/1993 | EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC | 03/05/2006 |
| 471/2005 | EXECUÇÃO DE ALIMENTOS | 25/05/2006 |

| Dr. ELSO CARDOSO BITENCOURT | Natureza da Ação | Data da Carga |
|-----------------------------|------------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 269/2005 | RECLAMAÇÃO TRABALHISTA | 06/04/2006 |

| Dr. ESTEFANO SANSONOVSKI | Natureza da Ação | Data da Carga |
|--------------------------|--------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 479/2005 | INVENTARIO | 30/03/2006 |
| 273/2004 | ARROLAMENTO | 04/04/2006 |
| 145/2003 | DIVORCIO LITIGIOSO | 24/04/2006 |
| 03/2003 | ALVARA | 03/05/2006 |
| 184/2006 | ARROLAMENTO | 23/05/2006 |
| 204/2006 | ARROLAMENTO | 24/05/2006 |

| Dr. EZÍLIO HENRIQUE MANCHINI | Natureza da Ação | Data da Carga |
|------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 74/1997 | AÇÃO DE COBRANÇA TRABALHISTA | 04/04/2006 |
| 401/2002 | ARROLAMENTO | 04/04/2006 |
| 18/2002 | EMBARGOS A EXECUÇÃO | 18/04/2006 |
| 119/2002 | EXECUÇÃO FISCAL | 18/04/2006 |
| 129/1981 | DESAPROPRIAÇÃO | 05/05/2006 |
| 71/1997 | AÇÃO DE COBRANÇA TRABALHISTA | 05/05/2006 |
| 06/2006 | EMBARGOS A EXECUÇÃO | 05/05/2006 |
| 83/2001 | EXECUÇÃO FISCAL | 05/05/2006 |
| 07/2006 | EMBARGOS A EXECUÇÃO | 11/05/2006 |
| 94/1993 | DESPEJO | 09/06/2006 |
| 13/1999 | EXEC. POR QUANTIA CERTA/C DEV | 09/06/2006 |

| Dr. FERNANDO JOSE SANTILIO | Natureza da Ação | Data da Carga |
|----------------------------|------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 29/2004 | CARTA PRECATORIA | 12/04/2006 |

| Dr. FABIO ROBERTO QUINATO | Natureza da Ação | Data da Carga |
|---------------------------|-------------------------------|---------------|
| Autos nº | | |
| 380/2004 | EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC | 06/06/2006 |
| 32/2006 | EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC | 06/06/2006 |

| | | |
|--|----------------------------|---------------|
| Dr. HELTON ANDREOTTI MARQUES DIAS | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 38/2004 | RETIFICAÇÃO DE RG. PUBLICO | 28/04/2006 |

| | | |
|--|--------------------------|---------------|
| Dr. JOÃO RENATO BITTENCOURT DE OLIVEIRA | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 254/2005 | USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO | 03/05/2006 |

| | | |
|-------------------------------|------------------|---------------|
| Dr. JORGE CELSO CECERE | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 416/2005 | DEMARCATÓRIA | 06/04/2006 |

| | | |
|--------------------------|------------------------------|---------------|
| Dr. KLEBER STOCCO | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 257/1998 | ARROLAMENTO | 29/03/1998 |
| 321/1998 | INVENTARIO | 12/05/2006 |
| 73/1997 | AÇÃO DE COBRANÇA TRABALHISTA | 30/05/2006 |

| | | |
|----------------------------------|----------------------|---------------|
| Dr. MARCELO VIEIRA JUSTUS | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 252/1995 | MANDADO DE SEGURANÇA | 09/06/2006 |

| | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|---------------|
| Dr. MARCOS ALEXANDRE ALVES | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 171/2001 | ORD. PREV. APOSENTADORIA IDADE | 09/05/2006 |
| 486/2002 | CONC DE BENEF PREVIDENCIARIO | 09/05/2006 |
| 497/2002 | CONC DE BENEF PREVIDENCIARIO | 09/05/2006 |

| | | |
|---|-------------------------|---------------|
| Dra. MARGARETH YOKO OKOGAWA FALEIROS | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 161/2006 | ARROLAMENTO SUMARIO | 03/05/2006 |
| 90/1993 | ARROLAMENTO | 09/06/2006 |
| 364/2004 | AÇÃO MONITORIA | 09/06/2006 |
| 354/2004 | ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA | 09/06/2006 |
| 292/2005 | EMBARGOS A EXECUÇÃO | 09/06/2006 |
| 53/2006 | REPETIÇÃO DE INDEBITO | 09/06/2006 |
| 81/2006 | REPETIÇÃO DE INDEBITO | 09/06/2006 |
| 82/2006 | REPETIÇÃO DE INDEBITO | 09/06/2006 |
| 224/2005 | EXECUÇÃO DE ALIMENTOS | 09/06/2006 |

| | | |
|-----------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Dra. MARIA ELIZABETH JACOB | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 498/2002 | CONC. DE BENEF PREVIDENCIARIO | 27/04/2006 |

| | | |
|------------------------------|------------------------|---------------|
| Dr. MARIO ROCHA FILHO | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 103/2002 | CARTA PRECATORIA CIVIL | 02/06/2006 |

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Dr. MAURO LUIZ TABORDA ROCHA | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 407/2002 | DISSOL DE SOC. F. C/C PART. B | 24/05/2006 |
| 368/2003 | SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL | 25/05/2006 |
| 51/2001 | INDENIZAÇÃO | 30/05/2006 |

| | | |
|------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Dr. MOACIR PAULO SEGA | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 263/1988 | SEPARAÇÃO JUD. CONTENCIOSA | 03/04/2006 |
| 644/1970 | INVENTARIO | 15/05/2006 |
| 305 | EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDIC | 02/06/2006 |

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Dr. NEWTON BUENO LACERDA | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 231/2005 | ALVARA | 09/05/2006 |
| 150/2006 | CARTELAR INOMINADA | 11/05/2006 |
| 243/2004 | DESCONSTITUTIVA ATO. ADMINIST | 12/05/2006 |
| 244/2004 | DESCONSTITUTIVA ATO ADMINIST | 12/05/2006 |
| 254/2001 | DIVORCIO CONSENSUAL | 22/05/2006 |
| 28/2003 | ORD. PREV APOSENTADORIA IDADE | 08/06/2006 |
| 95/2006 | CARTA PRECATORIA DE FAMILIA | 08/06/2006 |

| | | |
|-------------------------|---------------------------------|---------------|
| Dr. NIKOLAUS HEC | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 386/2005 | DECL. INEX. FILIAÇÃO FALS. IDEO | 03/04/2006 |
| 27/1993 | INVENTARIO | 18/05/2006 |
| 52/1999 | EXECUÇÃO FISCAL | 09/06/2006 |

| | | |
|------------------------|---------------------------|---------------|
| Dr. OMAR YASSIM | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 34/2003 | INV DE PAT. C/C ALIMENTOS | 05/05/2006 |

| | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|---------------|
| Dr. SUZANE OLIVETE SEGA TILLES | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 375/1986 | ARROLAMENTO | 01/03/2006 |
| 369/2003 | DIVORCIO CONSENSUAL | 08/05/2006 |
| 08/2006 | AÇÃO DE COBRANÇA RITO ORDINARIO | 06/06/2006 |
| 83/2006 | AÇÃO DE COBRANÇA TRABALHISTA | 06/06/2006 |
| 148/2006 | AÇÃO DE COBRANÇA TRABALHISTA | 07/06/2006 |

| | | |
|--|-----------------------|---------------|
| Dr. VANDRO MARCIO TABORDA ROCHA | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 373/2005 | EXECUÇÃO DE ALIMENTOS | 06/04/2006 |
| 54/2006 | DIVORCIO LITIGIOSO | 06/04/2006 |

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Dr. ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA | | |
| Autos nº | Natureza da Ação | Data da Carga |
| 169/2001 | ORD. PREV APOSENTADORIA IDADE | 08/06/2006 |

Faxinal, 12 de Junho de 2006.

Vanessa Mantovani
Escrivã

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 88/2006
JUIZ DE DIREITO
ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADERBAL SOUTO GOMES | 0011 | 000803/2003 |
| ALESSANDRA SANTOS AMARAL | 0019 | 000323/2005 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0006 | 000517/2002 |
| ALEX DISARZ | 0024 | 000606/2005 |

ALEXANDRA BARP 0015 000048/2005
AMANDA GIMENES DE C. COUT 0009 000031/2003
ANA CELIA RUIZ DIAZ 0030 000279/2006
BEATRIZ ALVES DOS SANTOS 0021 000377/2005

CLAUDIOMIR MARTINI 0004 000529/2001
FABIO BRANDAO CARVALHO 0020 000335/2005
FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI 0005 000280/2002
GELSON BARBIERI 0007 000602/2002
GIOVANI DE OLIVEIRA SERAF 0002 000327/2001
JOSE TELLES DO PILAR 0022 000387/2005

KARIN L. HOLLER MUSSI BER 0018 000287/2005

0015 000048/2005
0028 000081/2006
LEANDRO CABRERA GALBIATI 0016 000102/2005
LEANDRO DE QUADROS 0023 000419/2005
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 0014 000371/2004
MARCELO RICARDO URIZZI DE 0029 000211/2006
MARCO ROGERIO DEPOLLI 0032 000303/2006
OSLI DE SOUZA MACHADO 0017 000112/2005

0001 000509/1999
0015 000048/2005
0031 000299/2006
0018 000287/2005
0025 000009/2006
0027 000080/2006
0013 000179/2004
0010 000164/2003
0012 000109/2004
0008 000636/2002
0003 000429/2001
0014 000371/2004
0026 000049/2006

VALTER CANDIDO DOMINGOS 0008 000636/2002
VANESSA DAS NEVES PICOUTO 0003 000429/2001
WILLY COSTA DOLINSKI 0014 000371/2004
WILSON SEBASTIAO GUAITA J 0026 000049/2006

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-509/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ELZA RODRIGUES DA SILVA- Apresente o autor, disquete para retirada de edital.- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO.

2.-INDENIZACAO-327/2001-JOSE WALDIR SOARES e outros x EDSON TRIPODE e outros- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI.

3.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-429/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x JANE BARROS RABELO- Acolhendo o parecer de fls.144/147, e com fulcro no art. 15 da Lei 7347/85, indefiro a objecao de fls. 139/142.- Adv. VANESSA DAS NEVES PICOUTO.

4.-INVENTARIO-529/2001-CAROLINE CRISTINA DA SILVA e outros x ESPOLIO DE CRISTIANO FERNANDO BAZANELLA- Ao preparo das custas no valor de R\$745,22 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).- Adv. CLAUDIOMIR MARTINI.

5.-ORDINARIA DE COBRANCA-280/2002-BANCO DO BRASIL S/A x NAUPI LOCADORA DE AUTOMOTORES LTDA e outros- Promova o exequente o preparo das custas no valor de R\$457,14 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), bem como o recolhimento da guia referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica.- Adv.FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI.

6.-BUSCA E APREENSAO-517/2002-BANCO VOLKSWAGEN S.A. x JOAO CARDOSO SEBERINO- Antes de nomear curador ao requerido, deve o autor efetivamente comprovar ou promover a citacao por edital daquele, no prazo de trinta dias eis que o veiculo ja foi apreendido.- Adv. ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-602/2002-BANCO BRADESCO S.A. x RECUPER - RECUPERADORA DE VEICULOS LTDA- O pedido de fls.69, ja foi realizado as fls. 51/52 e deferido as 53, so nao sendo efetivado por falta de pagamento das respectivas custas, de responsabilidade da parte exequente. Assim, ao exequente para o pagamento das custas referidas.- Adv.LEANDRO DE QUADROS.

8.-DESPEJO-636/2002-NEURECI DE FREITAS - MASSA FALIDA x CELIO MIGUEL GEBING- Tendo em vista que o bloqueio on-line nao deixa de ser uma especie de quebra do sigilo bancario, deve a parte exequente primeiramente justificar a utilizacao de tal medida, trazendo aos autos provas de que o executado nao possui outros bens penhoraveis e localizaveis atraves de um cadastro de natureza publica. Ao exequente para que diligencie bens penhoraveis do executado junto ao CRI locais e Detran.Apos sera analisado o pedido de fls.93/94.- Adv. VALTER CANDIDO DOMINGOS.

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-31/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL LUIS CARINZIO x RAUL DOLDAN VALIENTE- A fim de justificar a quebra do sigilo bancario da parte executada, deve a parte exequente demonstrar que realizou todas as diligencias que pode realizar para tentar encontrar bens penhoraveis. Ao exequente para que junte certidao do Detran e dos CRI locais acerca de bens de propriedade do executado.- Adv.AMANDA GIMENES DE C. COUTINHO.

10.-MONITORIA DE COBRANCA-164/2003-BANCO ITAU S/A x DI MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME e outros- Ao exequente para que promova a citacao da executada no prazo de 30 dias, sob pena de extincao.- Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI.

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-803/2003-FELICISSIMO AURELIANO SILVA JUNIOR x ADELAIDE KOTZ e outros- A fim de justificar a quebra do sigilo bancario da parte executada, reitero os argumentos colocados no despacho de fls.80/81, ainda nao atendido pelo exequente. Aguarde-se por 30 dias eventual manifestacao do exequente.- Adv.ADERBAL SOUTO GOMES.

12.-MONITORIA DE COBRANCA-109/2004-BANCO ITAU S/A x WARAS PAPEIS LTDA e outros- A localizacao da parte requerida cabe ao autor, que se nao obtiver exito pode pleitear a citacao por edital. Ao autor, para que no prazo de 10 dias, diga sobre o prosseguimento do processo, sob pena de extincao.- Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI.

13.-BUSCA E APREENSAO-179/2004-BANCO ITAU S/A x NERI JOSE MUXEFELDT- Indeferido o pedido de fls.53. A localizacao do requerido cabe ao autor, que se nao obtiver exito podera pleitear a citacao por edital. Ao autor, para que no prazo de 10 dias, diga sobre o prosseguimento do feito.- Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI.

14.-UNIFICACAO-371/2004-ALICE MARIA MACEDO DA SILVA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU- Vistos e examinados...julgo procedentes os pedidos realizados na inicial para, declarando a nulidade da Portaria 26.910 em relacao a autora, condenar o requerido a pagar o acrescimo de quinze referencias ao total das verbas remuneratorias percebidos pela autora, desde a data do requerimento administrativo ate o efetivo enquadramento/incorporacao. Ressalte-se que tal acrescimo devera ser levado em consideracao ainda para o calculo de ferias, decimo terceiro salario e demais verbas de natureza remuneratoria. A correcao monetaria devera incidir a partir dos respectivos meses em que os pagamentos deveriam ter ocorrido e os juros de mora a partir da citacao, ambos ate a data do efetivo adimplimento pelo requerido. Em razao da sucumbencia, fica o requerido responsavel pelo pagamento integral das custas processuais e dos honorarios advocaticios da parte adversa, estes ora fixados em R\$2.000,00, observados os parametros do art.20, paragrafo 4º, do CPC. Eis que a presente decisao esta sujeita a reexame necessario, subam os autos ao Egrejo Tribunal de Justica do Estado para esse fim, depois de vencido o prazo para interposicao de recurso voluntario.- Adv.BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA, LUIZ CARLOS DE CARVALHO e WILLY COSTA DOLINSKI.

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-48/2005-BANCO BANES-TADO S.A x ELVO PEDRO TONET e outros- Sobre a proposta de honorarios do Sr. Perito no valor de R\$633,15 (seiscentos e trinta e tres reais e quinze centavos), manifestem-se as partes no prazo de cinco dias.- Adv. KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT, RENATA PASQUALINI e ALEXANDRA BARP.

16.-BUSCA E APREENSAO-102/2005-B.V.FINANCEIRA S/A C.F.I. x WELLYNGTON UCELLO RODRIGUES- Sobre a certidao de fls.34 e custas de fls. 27, diga a parte autora, no prazo de cinco dias, sob pena de extincao do processo.- Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI.

17.-BUSCA E APREENSAO-112/2005-BANCO DO BRASIL S/A x JUSSARA APARECIDA DA ROSA MIRANDA PIACQUADIO- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica.- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO.

18.-ACAO DE DEPOSITO-287/2005-BANCO FIAT S/A x MARCOS ANTONIO DA SILVA- Vistos...julgo procedente o pedido inicial para condenar o demandado a restituir ao autor o bem alienado fiduciariamente ou consignar o equivalente em dinheiro ou pagar o saldo devedor do contrato de financiamento celebrado entre as partes, o que lhe for mais vantajoso, tudo em 24 horas e sob as penas da Lei. Em razao da sucumbencia, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocaticios da parte autora, estes ora arbitrados em 10% do valor dado a acao de deposito, em atencao ao trabalho realizado, ao tempo despendido com o processamento do feito e ao valor atribuido a causa, atendidas assim as recomendacoes do artigo 20, paragrafo 3º, do CPC. Em atencao ao art. 905 do CPC e conforme pleiteou o autor, desentranhe-se o mandado de busca e apreensao para nova diligencia tendente a localizar e apreender o automovel em tela.- Adv. JOSE TELLES DO PILAR e ROQUE SUTIL.

19.-BUSCA E APREENSAO-323/2005-BANCO ABN AMRO REAL S/A x COLOMBELLI E BRITO LTDA- Indeferido o pedido de fls. 30/31. A localizacao do automovel cabe ao autor, que se nao obtiver exito pode pleitear a conversao da presente para acao de deposito. Ao autor, para que no prazo de dez dias, diga sobre o prosseguimento do processo.- Adv. ALESSANDRA SANTOS AMARAL.

20.-DECLARATORIA-335/2005-EDER LUIZ FERNANDES e outros x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU- As partes, para que no prazo de cinco dias indiquem as provas que ainda pretendem produzir, justificando-as, sob pena de indeferimento.- Adv. FABIO BRANDAO CARVALHO.

21.-USUCAPIAO-377/2005-BEATRIZ RODRIGUES SOBROSA x IMOBILIARIA ADRIANA LTDA- Sobre a contestacao apresentada, manifeste-se o autor.- Adv. BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA.

22.-BUSCA E APREENSAO-387/2005-B.V.FINANCEIRA S.A.-CREDITO/FINANCIAMENTO e INVEST. x EDSON ANTONIO TONIAZZO- Embora a carta precatoria ainda nao tenha retornado, a informacao da Procuradoria da Fazenda da conta de que o bem em tela ja esta apreendido em face de inquerito ou processo criminal. Por certo, se o veiculo esta apreendido por outro motivo, fica prejudicada a apreensao nestes autos deprecada. Assim, ao autor, para que no prazo de dez dias, requeira a conversao para a acao de deposito ou que for de direito.- Adv. JOSE TELLES DO PILAR.

23.-MONITORIA-419/2005-BANCO SUDAMERIS S/A x MEAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros- Indeferido o pedido de fls.26/27. A localizacao da parte requerida cabe ao autor, que se nao obtiver exito pode pleitear a citacao por edital. Ao autor, para que no prazo de dez dias, diga sobre o prosseguimento do processo, sob pena de extincao.- Adv.LEANDRO DE QUADROS.

24.-INTERDICAO-606/2005-DOLORES GARCIA MORALES x JEFFERSON NAVARRO- Nomeada a requerente como curadora provisoria do requerido, devendo comparecer em cartorio e assinar o termo de curadora. A especializacao da hipoteca, no prazo de dez dias.- Adv. ALEX DISARZ.

25.-CURATELA-9/2006-JORGE PEREIRA CORREIA x ROBERTO PEREIRA CORREIA- Promova o autor a remessa do alvara.- Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

26.-EMBARGOS DE TERCEIRO-49/2006-SABIA SUPERMERCADO LTDA - ME x JOAO VALDIR PETTER- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica e contestacao apresentada, manifeste-se o autor.- Adv. WILSON SEBASTIAO GUAITA JUNIOR.

27.-ALVARA JUDICIAL-80/2006-MARIA DO CARMO GONCALVES x O JUIZO- Ao inventariante para esclarecer se ainda pretende levantar os valores que especificou, bem como a informar se continuou fazendo os pagamentos do funcionario da chacara durante esse periodo. Aos herdeiros para se manifestarem sobre o pedido de alvara.- Adv. SINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA.

28.-REVISIONAL DE CONTRATO-81/2006-EDGAR DE OLIVEIRA x ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO - SUL- Sobre a impugnacao apresentada, manifeste-se o requerido.- Adv. KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT.

29.-DECLARATORIA-211/2006-CHRYSLENI SIMOES DE OLIVEIRA x BANCO IBI- Deferido por ora a gratuidade das custas. Deferido o pedido de liminar exclusao do nome do autor do cadastro do Serasa. Promova o autor a remessa dos officios. Assume-se o rito ordinario, tendo em vista que o valor do pedido de condenacao e incerto (dano moral).- Adv. MARCELO RICARDO URIZZI DE B. ALMEIDA.

30.-INTERDICAO-279/2006-JOAO BATISTA MANDU x MARTA MACHADO MANDU- Para interrogatorio da interdita, foi designado o dia 28/08/06, as 14:15 horas.- Adv.ANA CELIA RUIZ DIAZ.

31.-BUSCA E APREENSAO-299/2006-BANCO ITAU S/A x ROMALINO PRAVATO- Ao recolhimento das custas iniciais.- Adv. RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA.

32.-BUSCA E APREENSAO-303/2006-BANCO ITAU S/A x ANA PAULA MANCANO BEVELINI- Ao preparo das custas iniciais.- Adv. MARCO ROGERIO DEPOLLI e GIOVANA CHRISTIE FAVORETTO.

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 89/2006
JUIZ DE DIREITO
ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADEMAR MARTINS MONTORO | 0023 | 000269/2006 |
| ALESSANDRO MOREIRA DO SAC | 0006 | 000084/2002 |
| ANTONIO AMADEU PALAZZO | 0001 | 000225/1994 |
| CARLOS ROBERTO GOMES SALG | 0024 | 000292/2006 |
| CLECIO ALMEIDA VIANA | 0011 | 000094/2005 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0013 | 000221/2005 |
| ELIETE APARECIDA GOUVEIA | 0015 | 000437/2005 |
| EMERSON LAUTENSCHLAGER SA | 0012 | 000213/2005 |
| FABIO ROGERIO JACOVACCI | 0015 | 000437/2005 |
| JACKSON DANIEL BARBOSA RI | 0026 | 000305/2006 |
| JOSIMAR DINIZ | 0019 | 000076/2006 |
| LEANDRO DE QUADROS | 0014 | 000349/2005 |
| LEILA DE FATIMA C.C. OLIV | 0004 | 000290/2001 |
| LUIZ CEZAR TRENTO | 0002 | 000269/2000 |
| LUIZ RENATO FERREIRA DA S | 0022 | 000203/2006 |
| LUIZ A. BERTOCCO | 0001 | 000225/1994 |
| LUIZ CARLOS DE CARVALHO | 0005 | 000380/2001 |
| LUZYARA DAS GRACAS SANTOS | 0008 | 000090/2004 |
| MARCELO RICARDO URIZZI DE | 0025 | 000304/2006 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0018 | 000057/2006 |
| MARCIA REGINA SILVEIRA BI | 0006 | 000084/2002 |
| MARCIO AUGUSTO DE SOUZA R | 0002 | 000069/2000 |
| MARIA DAS D.V.DOS SANTOS | 0013 | 000221/2005 |
| MARIANA GAMBA MARZOCHI | 0014 | 000349/2005 |
| NAJLA SILVA FARES | 0021 | 000162/2006 |
| NEWTON SCHIMMELPFENG | 0015 | 000437/2005 |
| NILSA FATIMA FAZZOLO MACH | 0010 | 000590/2004 |
| PATRICIA ELIZA PIGATTO ST | 0017 | 000512/2005 |
| RENATA PEREIRA COSTA DE O | 0001 | 000225/1994 |
| RUBEN DARIO LEME CAVALHEI | 0016 | 000497/2005 |
| TATIANA PIASECKI KAMINSKI | 0002 | 000269/2000 |
| THAIANA KLAIME | 0003 | 000285/2000 |
| WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA | 0009 | 000224/2004 |
| WILLY COSTA DOLINSKI | 0005 | 000380/2001 |
| | 0002 | 000269/2000 |
| | 0007 | 000145/2003 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-225/1994-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x TELEBIP COM. E REPR. DE MAT. ELETR. E TELEC. LTDA. e outros- Se a parte exequente ja se disse ciente do despacho de fls.363, nao ha razao para republica-lo. Assim, indefiro o pedido de fls.366. Tendo em vista a informacao constante da parte final das fls. 350, antes de designar praça, ao exequente para que traga aos autos certidao atualizada das matriculas dos bens penhorados, no prazo de cinco dias - Adv. LUIS RENATO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO AMADEU PALAZZO e PATRICIA ELIZA PIGATTO STEFANELLO.

2.-REPARACAO DE DANOS-269/2000-JOAOQUIM THIS e outros x DAVID MARTINS MIRANDA e outros- Sobre as in-

farmacoes de fls. 267/268, manifestem-se as partes.- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA, LEILA DE FATIMA C.C. OLIVI, MARCIA REGINA SILVEIRA BICUDO e RUBEN DARIO LEME CAVALHEIRO.

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-285/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIA PAZ DE OLIVEIRA- Promova o autor a retirada da carta de adjudicacao.- Adv.TATIANA PIASECKI KAMINSKI.

4.-BUSCA E APREENSAO-290/2001-BANCO BRADESCO S/A x MAURO MARQUES- Vistos. Novamente a parte autora deixou de cumprir os comandos exarados pelo Juizo, ou seja, novamente deixou de identificar os herdeiros do falecido para que seja possível a efetivacao da citacao. Assim, sendo, verificado que o autor deixou de praticar ato que lhe competia e que era necessario para a constituicao e andamento do processo, com fulcro no art. 267, incisos III e IV, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de merito. Custas pela parte autora.- Adv. LEANDRO DE QUADROS.

5.-INDENIZACAO-380/2001-SALETE MARIA GRACIOLA x NESTLE BRASIL LTDA- A parte requerida, as fls. 169, noticiou que nao mais possui o pote de Nescafe que seria alvo de exame pericial. Assim, sendo, dou por prejudicada a prova pericial que havia sido deferido. Ressalta-se que a conduta da requerida neste episodio sera analisada por ocasio da sentença. No mais, tendo em vista o longo tempo decorrido em funcao da pericia ora frustrada, digam as partes se pretendem produzir outras provas, justificando-as, no prazo de 05 dias para a resposta.- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA e LUIZ A. BERTOCCO.

6.-BUSCA E APREENSAO-84/2002-BANCO VOLKSWAGWEN S.A x ANTONIO VALDIR FELICIANO- Vistos...o autor nao visa suprir omissoo ou contradicao ou obscuridade da sentença prolatada, quer a sua revogacao para que o processo continue a tramitar. Todavia os embargos declaratorios nao se prestam a tal fim exclusivamente revogatorio. Tambem e bom ressaltar que o art. 296 do CPC nao se aplica a hipotese em tela. E a fundamentacao. Passo a dispor. Do exposto, rejeito os embargos declaratorios opositos.- Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI e ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO.

7.-INDENIZACAO POR ATO ILICITO-145/2003-ADEMIR GUIMARAES x IDALNA DA COSTA e outros- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. WILLY COSTA DOLINSKI.

8.-DECLARATORIA-90/2004-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x ARTHUR LUNDGREN TECIDOS - CASAS PERNAMBUCANAS- Promova o exequente a remessa da carta precatória.- Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

9.-DECLARATORIA-224/2004-JOCIMARA DOS SANTOS x ROBERTO AGOSTINHO PERES e outros- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. THAIANA KLAIME.

10.-RESSARCIMENTO DE DANOS-590/2004-JOAO RICARDO VIEIRA MARTINS x SIDNEY MOREIRA MACHADO- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG.

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-94/2005-IRIO DAMIAN PREVE x JULIANA DA SILVA CORREA- A fim de justificar a quebra do sigilo bancario da executada, deve o exequente indicar as diligencias que pode realizar em busca de bens penhoraveis da executada. Ao exequente, para que junte certidao do Detran e CRI locais sobre eventuais bens de propriedade da executada.- Adv. CLECIO ALMEIDA VIANA.

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-213/2005-VALDERI DE LIMA e outros x SOELY ZIMERMANN- Apresente o autor, minuta da inicial atraves de disquete.- Adv. ELIETE APARECIDA GOUVEIA.

13.-ACAO DE DEPOSITO-221/2005-B.V. FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x LUIZ FELIX RODRIGUES- Vistos...julgo procedente o pedido para condenar o demandado a restituir ao autor o bem alienado fiduciariamente ou consignar o equivalente em dinheiro ou pagar o saldo devedor do contrato de financiamento celebrado entre as partes, o que lhe for mais vantajo, tudo em 24 horas e sob as penas da Lei. Em razao da sucumbencia, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios da parte autora, estes ora arbitrados em 10% do valor dado a acao de deposito, em atencao ao trabalho realizado.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES e MARCIO AUGUSTO DE SOUZA RUIZ.

14.-BUSCA E APREENSAO-349/2005-LUZIA GATTI SANTANA x ELIAS WOLFF- Digam as partes se efetivamente pretendem produzir as provas requeridas, justificando, ou desejam o julgamento antecipado da lide.- Adv. MARIA DAS D.V.DOS SANTOS CAMARGO e JOSIMAR DINIZ.

15.-ACAO DE DEPOSITO-437/2005-B.V. FINANCEIRA S/A x LAUDISSEIA MANFRIM- Vistos...julgo procedente o pedido para condenar a demandada a restituir ao autor o bem alienado fiduciariamente ou consignar o equivalente em dinheiro ou pagar o saldo devedor do contrato de financiamento celebrado entre as partes, o que lhe for mais vantajo, tudo em 24 horas e sob as penas da Lei. Em razao da sucumbencia, condeno a requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios da parte autora, estes ora arbitrados em 10% do valor dado a acao de deposito, em atencao ao trabalho realizado, ao tempo despendido com o processamento do feito e ao valor atribuido a causa.- Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA e NAJLA SILVA FARES.

16.-BUSCA E APREENSAO-497/2005-BANCO FINASA S/A

x EDER KANOVA- Sobre os officios, manifeste-se o autor.- Adv. RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA.

17.-INVENTARIO-512/2005-PETRONA SILVA DE SOUZA x ESPOLIO DE HERBERT DE SOUSA- Ao inventariante para que venha firmar o termo de compromisso e apresente as primeiras declaracoes, la incluindo os bens mencionados as fls. 32/33, conforme cota ministerial.- Adv. NILSA FATIMA FAZZOLO MACHADO.

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-57/2006-COMERCIO DO VESTUARIO COSTA OESTE - CECM x ALDO LAVADO MENDES- Ao autor para indicar bens passíveis de penhora, conforme certidao de fls. 36 verso.- Adv. MARCELO RICARDO URIZZI DE B.ALMEIDA.

19.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-76/2006-OKLAHOMA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x YPORA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA- Recebo a emenda de fls.33/35. Autorizo o desentranhamento, mediante substituciao por copia, dos documentos de fls. 21 a 25. Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica.- Adv. JACKSON DANIEL BARBOSA RIBEIRO.

20.-IMISSAO DE POSSE-137/2006-CRISLAINE DE MOURA x MONICA CANCLINI- Sobre a contestacao apresentada e documentos juntados, manifeste-se a parte autora em dez dias.- Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO.

21.-BUSCA E APREENSAO FIDUCIARIA-162/2006-BANCO BRADESCO S/A x JOSE REINALDO GOMES DA SILVA- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. MARIANA GAMBA MARZOCHI.

22.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-203/2006-APARECIDO HORTOLAN x PEIXARIA MAREIRO LTDA - ME e outros- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. LUIS CEZAR TRENTO.

23.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-269/2006-MONICA ISABEL CHAMORRO CANCLINI x CRISLAINE DE MOURA- Ao impugnado, para se manifestar no prazo de dez dias.- Adv.ADEMAR MARTINS MONTORO.

24.-COBRANCA-292/2006-FERNANDO CONTI e outros x BANCO HSBC- Promova o autor a remessa do officio.- Adv.CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO.

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-304/2006-CARLOS ALEXANDRE CAVALLARI SILVA x LEANDRO LESA e outros- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica.- Adv. LUZYARA DAS GRACAS SANTOS.

26.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-305/2006-DEONIR TEREZINHA BONOTTO x VILSON DOS SANTOS e outros- Sobre a impugnacao, diga o autor/impugnado, em dez dias.- Adv. FABIO ROGERIO JACOVACCI.

**COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 90/2006
JUIZ DE DIREITO
ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI**

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA | 0022 | 000303/2005 |
| ARIANE DIAS TEIXEIRA L. D | 0011 | 000099/2006 |
| BERNARDO DUARTE ALMEIDA F | 0032 | 000240/1997 |
| FLAVIO RAMOS | 0004 | 000453/2001 |
| LEANDRO DE OLIVEIRA | 0006 | 000574/2002 |
| LINCOLN ABRAHAM FERNANDES | 0032 | 000240/1997 |
| LUCIANO MARCHESINI | 0031 | 000698/2006 |
| | 0029 | 000681/2006 |
| | 0030 | 000686/2006 |
| | 0025 | 000677/2006 |
| | 0026 | 000678/2006 |
| | 0027 | 000679/2006 |
| | 0028 | 000680/2006 |
| | 0024 | 000676/2006 |
| | 0023 | 000577/2005 |
| LUDOVICO ALBINO SARAVIS | 0002 | 000684/1996 |
| LUIZ CARLOS DE CARVALHO | 0020 | 000125/2004 |
| | 0018 | 000149/2003 |
| | 0019 | 000062/2004 |
| | 0017 | 000113/2003 |
| | 0014 | 000309/2001 |
| | 0003 | 000804/1997 |
| MARCELO PINTO SANCANDI | 0003 | 000804/1997 |
| MARCUS JAIR CARRARO | 0007 | 000632/2002 |
| | 0013 | 000042/1995 |
| | 0016 | 000139/2002 |
| MARILIA ANTONIA DA SILVA | 0007 | 000632/2002 |
| MUNIR KASSEN HAMDAN | 0032 | 000240/1997 |
| OSLI DE SOUZA MACHADO | 0015 | 000115/2002 |
| | 0005 | 000398/2002 |
| | 0021 | 000072/2005 |
| SERGIO LUIZ BELOTTO JR. | 0008 | 000131/2005 |
| SILVIO RORATTO | 0009 | 000180/2005 |
| TATIANA PIASECKI KAMINSKI | 0010 | 000540/2005 |
| | 0001 | 000795/1987 |
| VANESSA C. MAIA VASQUES M | 0009 | 000180/2005 |
| WILLY COSTA DOLINSKI | 0012 | 000253/2006 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-795/1987-BANCO DO ESTADO DO PARANA x LANCHES IPACARAI e outros- Sobre a carta precatória juntada aos autos, manifeste-se o autor.- Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI.

2.-COBRANCA-684/1996-ECAD ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIB. x RESTAURANTE X-KAO LTDA e outros- Ante a negatividade dos loileos, manifeste-se a parte exequente.- Adv. LUDOVICO ALBINO SARAVIS.

3.-REINTEGRACAO DE CARGO-804/1997-JOSE ROSAS GARCIA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU- Junte-se extrato atualizado dos depositos mencionados as fls. 426 (IR e INSS).- Adv. MARCELO PINTO SANCANDI e LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

4.-COBRANCA-453/2001-CONDOMINIO EDIFICIO BANES-TADO x SALEH NAKAD ABOU RAFF- Sobre o prosseguimento do feito, manifeste-se o autor.- Adv. FLAVIO RAMOS.

5.-EXPROPRIATORIA-398/2002-MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x LUCIA BENEDET- Ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, para efetuar o deposito complementar dos valores fixados, a teor do comando dispositivo expresso na sentença de fls. 102.- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO.

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-574/2002-WAN-DE AGRO SILO SOCIEDAD DE RESPONSABILIDADE LTDA. x DIRCEO ALFREDO FREITAG- Manifeste-se o autor sobre o officio de fls. 66/68.- Adv. LEANDRO DE OLIVEIRA.

7.-INVENTARIO-632/2002-MARIA LUCIA DA SILVA x ES- POLIO DE WALTER DA SILVA- Vistos...homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a relacao de herdeiros e bens constante das primeiras declaracoes de fls. 28 dos autos, assim como o plano de partilha de fls. 70/72, atribuindo aos nele contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissoo e ressalvados direitos de terceiros. Transitada em julgado esta sentença, expeca-se o competente formal de partilha. Fica deferida a gratuidade de custas as partes. Oportunamente, arquivem-se.- Adv. MARILIA ANTONIA DA SILVA e MARCUS JAIR CARRARO.

8.-COBRANCA-131/2005-ARY PANHO e outros x BANCO HSBC- Sobre os documentos juntados as fls. 73/111, diga a parte requerida, em cinco dias.- Adv.SERGIO LUIZ BELOTTO JR.-

9.-COBRANCA-180/2005-SINAL VERDE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA x CLEBERSON PEIXOTO SOARES- Vistos...homologo o acordo, o qual passa a ter efeito de sentença entre as partes. Via de consequencia, julgo este extinto com fulcro no art. 269, inc. III, do CPC. Custas remanescentes conforme acordo. Independente do transito em julgado, expeca-se officio ao Detran, solicitando o desbloqueio do veiculos do requerido. Oportunamente arquivem-se, com as anotacoes de praxe.- Adv. SILVIO RORATTO e VANESSA C. MAIA VASQUES MONTAGNER.

10.-BUSCA E APREENSAO-540/2005-BANCO ITAU S.A x DELMIRA NUNES- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica.- Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI.

11.-PROTESTO JUDICIAL-99/2006-LEONARDO JOSE DA CAMARA CARVALHO x MAXLIFE SEGURADORA DO BRASIL LTDA- Tendo em vista que a carta de citacao foi retirada para a devida postagem, guarde-se a devolucao do aviso de recebimento (AR) do correio.- Adv. ARIANE DIAS TEIXEIRA L. DA MOTTA.

12.-INTERDICAÇÃO-253/2006-ANTONIA MARIA MATOS DA SILVA x DANIEL DA SILVA ALVES- Para interrogatorio da interdita, fica designado o dia 28/08/06, as 14:00 horas.- Adv. WILLY COSTA DOLINSKI.

13.-EXECUCAO FISCAL-42/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE PECAS RALDI LTDA e outros- Vistos...julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Levantem-se as eventuais constricoes realizadas.Custas pelo executada. Oportunamente, arquivem-se os autos. - Adv. MARCUS JAIR CARRARO.

14.-EXECUCAO FISCAL-309/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x ELIAS DA SILVA KER- Vistos...julgo extinto o presente processo com julgamento de merito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Fica a parte executada responsavel pelo pagamento das custas processuais. Honorarios ditos ja pagos. Levantem-se as eventuais constricoes realizadas. Oportunamente, arquivem-se.- Adv.LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

15.-EXECUCAO FISCAL-115/2002-FAZ. PUBL. DO MUNIC. DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x JOAO CARLOS LUCAS- Vistos...com julgo no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execucao. Custas na forma da Lei. Levantem-se as penhoras ou arrestos e eventualmente realizados. Oportunamente, arquivem-se.- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO.

16.-EXECUCAO FISCAL-139/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JAQUELINE MARA GODOY- Vistos...com fulcro no art. 794, inc. I, do CPC, julgo extinta a presente execucao. Custas pela parte executada (eis que o pagamento da divida nao se confunde com o cancelamento da certidao da divida ativa mencionado no art. 26 da LEF). Levantem-se as penhoras ou arrestos eventualmente realizados, ficando, via de consequencia, cancelada a hasta que estava designada. Oportunamente, arquivem-se.- Adv.MARCUS JAIR CARRARO.

17.-EXECUCAO FISCAL-113/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x MARIA MADALENA G. DA SILVA- Vistos...julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Levantem-se as eventuais constricoes realizadas. Custas pelo executado. Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

18.-EXECUCAO FISCAL-149/2003-FAZENDA PUBLICA DO

MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x PEDRO RODRIGUES- Vistos... com fulcro no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execucao. Custas pela parte exequente, eis que a parte executada ja havia sido citada. Levantem-se as penhoras ou arrestos eventualmente realizados. Oportunamente, arquivem-se.- Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

19.-EXECUCAO FISCAL-62/2004-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x RODA BARUDI ARANDA- Vistos...com fulcro no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execucao. Custas pela parte exequente, eis que a parte executada ja havia sido citada. Levantem-se as penhoras ou arrestos eventualmente realizados. Oportunamente, arquivem-se.- Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

20.-EXECUCAO FISCAL-125/2004-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU x LORENA ZANIN- Vistos...julgo extinto o presente processo, com fulcro no artigo 794, I, do CPC. Homologo a conta de custas de fls.21, para os fins de direito. Levantem-se as eventuais constricoes realizadas. Custas pelo executado. Oportunamente, arquivem-se os autos.- Adv. LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

21.-EXECUCAO FISCAL-72/2005-FAZ. PUBL. DO MUNIC. DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU x ADEMIR JOSE MARENTI- ...com fulcro no art. 794, II, do CPC, julgo extinta a presente execucao. Custas na forma da Lei. Levantem-se as penhoras ou arrestos eventualmente realizados. Oportunamente, arquivem-se.- Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO.

22.-EXECUCAO FISCAL-303/2005-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANA x VANDELIRIO WERNER- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o exequente.- Adv. ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA.

23.-EXECUCAO FISCAL-577/2005-IAP- INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x EWALDO SA SILVA RAMOS- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

24.-EXECUCAO FISCAL-676/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x AUTO FOSSA E DESENTUPIDORA GIBA-GILBERTO MARTINEZ- Promova o autor a remessa do officio.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

25.-EXECUCAO FISCAL-677/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x GILMAR ANTONIO MATELLO- Promova o autor a remessa do officio.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

26.-EXECUCAO FISCAL-678/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x MARLI ALVES DE LIMA- Promova o autor a remessa do officio.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

27.-EXECUCAO FISCAL-679/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x IRELI SOMMERFELT GRUBERT- Promova o autor a remessa do officio.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

28.-EXECUCAO FISCAL-680/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x OTMAR PEREIRA MEYER- Promova o autor a remessa do officio.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

29.-EXECUCAO FISCAL-681/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x ACQUAMANIA WATER PARQUES DE DIVERSAO LTDA- Promova o autor a remessa do officio.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

30.-EXECUCAO FISCAL-686/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x ALCEBIADES DE FREITAS- Promova o autor a remessa do officio.- Adv. LUCIANO MARCHESINI.

31.-EXECUCAO FISCAL-698/2006-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA x JOAO RODRIGUES DA CRUZ- Promova o autor a remessa do officio.- Adv.LUCIANO MARCHESINI.

32.-CARTA PRECATORIA-240/1997-Oriundo da Comarca de 10a VARA CIVEL DE CURITIBA PR -CONSBRAS S/A DESENVOLVIMENTO URBANO x ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA- Conforme ja bem havia decidido o responsavel despacho de fls. 737, o laudo anulado nao deve ser desentranhado dos autos, eis que assim definiu o acordao de fls. 723/733. Nomeado como perito, a fim de realizar a nova pericia em tela, o engenheiro civil Marcio Thaumaturgo, sob a fe de seu grau. As partes para que indiquem seus assistentes e formulem quesitos no prazo de cinco dias.- Adv. LINCOLN ABRAHAM FERNANDES, BERNARDO DUARTE ALMEIDA FONSECA e MUNIR KASSEN HAMDAN.

**COMARCA DE FOZ DO IGUACU - ESTADO DO PARANA
SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 91/2006
JUIZ DE DIREITO
ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI**

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| BEATRIZ ALVES DOS SANTOS | 0016 | 000103/2006 |
| CARLOS HENRIQUE ROCHA | 0002 | 000543/2002 |
| CARLOS ROBERTO GOMES SALG | 0007 | 000589/2004 |
| CLAUDIOMIR MARTINI | 0003 | 000008/2003 |
| ELTON ALAVER BARROSO | 0004 | 000612/2003 |
| ELVIS GIMENES | 0012 | 000465/2005 |
| EMERSON BACELAR MARINS | 0001 | 000445/2001 |
| FABIOLA BUNGENSTAB LAVINI | 0010 | 000220/2005 |
| FLAVIA GOTARDO SEIDEL | 0018 | 000244/2006 |
| KARIN L. HOLLER MUSSI BER | 0020 | 000311/2006 |
| MARCELO JOSE PAVAN | 0013 | 000469/2005 |
| MARCIA REGINA SANTANA DUA | 0006 | 000560/2004 |
| MARCIO AUGUSTO DE SOUZA R | 0002 | 000543/2002 |
| | 0006 | 000560/2004 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| MARIANA GARCIA DE BRITO L | 0014 | 000613/2005 |
| MAURICIO MACHADO FERNANDE | 0013 | 000469/2005 |
| NEUSA MARIA DE SOUZA | 0006 | 000560/2004 |
| RENATO PEDRO DE SOUSA | 0005 | 000174/2004 |
| ROBERTO CHIMANSKI | 0009 | 000034/2005 |
| RUBENS ALEXANDRE DA SILVA | 0015 | 000009/2006 |
| SERGIO BARROS DA SILVA | 0008 | 000607/2004 |
| SERGIO EDUARDO GOMES SAYA | 0017 | 000112/2006 |
| TATIANA PIASECKI KAMINSKI | 0003 | 000008/2003 |
| WALDEMAR DE TONI JUNIOR | 0013 | 000469/2005 |
| WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG | 0019 | 000245/2006 |
| WALTER WOLFESGRAU | 0011 | 000303/2005 |
| WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA | 0005 | 000174/2004 |

1.-INDENIZACAO-445/2001-JORGE LUIZ JIMLAKI x BANCO BRADESCO- Promova o exequente o recolhimento da guia referente a diligencia do Sr.Oficial de Justica, bem como promova o preparo das custas no valor de R\$1.329,33 (mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e tres centavos).- Adv. EMERSON BACELAR MARINS.

2.-INDENIZACAO-543/2002-OLAIR PEREIRA LEITE x CLEDION SCUSSEL- Diga o autor, em cinco dias, sobre a continuidade do processo.- Adv. CARLOS HENRIQUE ROCHA e MARCIO AUGUSTO DE SOUZA RUIZ.

3.-RESPONSABILIDADE CIVIL-8/2003-LUIS CARLOS VEIGA DOS SANTOS x BANCO ITAU S/A- Tendo em vista a peticao de fls.95, abro novamente as partes a possibilidade de indicarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as de modo individualizado, sob pena de indeferimento, no prazo de cinco dias.- Adv. CLAUDIOMIR MARTINI e TATIANA PIASECKI KAMINSKI.

4.-COBRANCA-612/2003-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. x JULIO CEZAR DE ARAUJO e outros- Deve o exequente trazer aos autos certidoes do Detran e CRIs locais sobre a eventual existencia de propriedade em nome dos executados.- Adv.ELTON ALAVER BARROSO.

5.-REPARACAO DE DANOS-174/2004-GILSON SERGIO LIEBENTZ e outros x COMPANHIA DE SANAMENTO DO PARANA - SANEPAR- Esclarecam as partes se o hidrometro em questao ainda existe e com quem esta, tendo em vista que a peticao inicial da conta de que o mesmo foi substituido, tudo para possibilitar a pericia requerida.- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA e RENATO PEDRO DE SOUSA.

6.-INDENIZACAO-560/2004-VILDA MARIA DE LUCA x ESTADO DO MATO GROSSO- Acolha a bem lancada manifestacao ministerial de fls.98/99 para o fim de declarar a incompetencia deste UIuzo para julgar a presente causa. A declinacao de competencia e um favor da Vara da Fazenda Publica de Cuiaba-MT, para onde os autos devem ser remetidos - apos o decurso do prazo de agravo. Diligencias e baixas necessarias.- Adv. NEUSA MARIA DE SOUZA, MARCIO AUGUSTO DE SOUZA RUIZ e MARCIA REGINA SANTANA DUARTE.

7.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-589/2004-ARY DE FREITAS e outros x BANCO DO BRASIL S/A- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica, no valor de R\$70,00 (setenta reais), conforme certidao de fls.350.- Adv. CARLOS ROBERTO GOMES SALGADO.

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-607/2004-MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU-PR x MARIA CLAUDINA DE FARIAS- Diga a parte requerida sobre o ultimo paragrafo do parecer ministerial de fls. 236, em cinco dias.- Adv. SERGIO BARROS DA SILVA.

9.-DECLARATORIA-34/2005-C. MERTZ & CIA. LTDA. x IRMAOS PARALUPPI LTDA.- Sobre a devolucao da carta AR, manifeste-se o autor.- Adv. ROBERTO CHIMANSKI.

10.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-220/2005-CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA e outros x FOZ BOMBAS COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA-...em se tratando de cheques cuja emissao foi admitida pelos autores, nao ha como se suspender os efeitos dos protestos sem que se coloque em lide a permanencia ou nao do negocio entabulado pelas partes. Bom ressaltar ainda, de qualquer forma, que os autores nao comprovaram a inexecucao do contrato pela requerida. Do exposto, indefiro o pedido de liminar. Ao autor, inclusive para que, se deseja, apresente emenda a inicial no prazo de dez dias.- Adv.FABIOLA BUNGENSTAB LAVINICKI.

11.-INDENIZACAO-303/2005-CONDOMINIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL IDAVILLE I x ANTONIO S. TEIXEIRA & CIA LTDA- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. WALTER WOLFESGRAU.

12.-INDENIZACAO-465/2005-GAIA LANCHONETE LTDA e outros x KHALEEL ALI ABU ALI- Sobre os documentos juntados pela parte autora, diga a parte requerida no prazo de cinco dias.- Adv.ELVIS GIMENES.

13.-DECLARATORIA-469/2005-OLIVIO ANTONIOLLI e outros x REINALDO DOMINGUEZ DIBB e outros- Especifiquem as partes as provas que efetivamente ainda pretendem produzir, justificando-as individualmente, sob pena de indeferimento.- Adv. MAURICIO MACHADO FERNANDES, WALDEMAR DE TONI JUNIOR e MARCELO JOSE PAVAN.

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-613/2005-MULTI-TIREDE FOMENTO MERCANTIL LTDA x REALLY C AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica, conforme certidao de fls. 42.- Adv. MARIANA GARCIA DE BRITO LIMA.

15.-CURATELA-9/2006-JORGE PEREIRA CORREIA x ROBERTO PEREIRA CORREIA- Para interrogatorio do interdi-

tando, foi designado o dia 22/08/2006, as 13:50 horas.- Adv. RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

16.-USUCAPIAO-103/2006-MILTON LAUERMANN x IMOBILIARIA ADRIANA LTDA- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA.

17.-BUSCA E APREENSAO-112/2006-HSBC BANK BRASIL S/A x SERGIO JAHNEL PEREIRA- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO.

18.-BUSCA E APREENSAO-244/2006-BANCO ITAU S/A x SILEI INEZ KERCHER- Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica, manifeste-se o autor.- Adv. FLAVIA GOTARDO SEIDEL.

19.-RESCISAO DE CONTRATO-245/2006-R.G. COMERCIAL E IMOBILIARIA LTDA x IRISVAL AVELINO COSTA- Sobre a devolucao da carta AR, manifeste-se o autor.- Adv. WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.-

20.-EXECUCAO-311/2006-BANCO BANESTADO S/A x EDILTON DE ALENCAR e outros- Promova o autor o recolhimento da guia, referente a diligencia do Sr. Oficial de Justica.- Adv. KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT.-

COMARCA DE FOZ DO IGUAU - ESTADO DO PARANA SEGUNDA VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 92/2006
JUIZ DE DIREITO
ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ABNER WANDEMBERG RABELO | 0002 | 000516/2000 |
| ALEXANDRA BARP | 0023 | 000312/2006 |
| ALEXEY GASTAO CONSELVAN | 0007 | 000209/2003 |
| CARLOS WISLAND SANWAYS | 0002 | 000516/2000 |
| CLAUDIA CANZI | 0018 | 000171/2005 |
| CLAUDIA REGINA SOARES DOS | 0020 | 000428/2005 |
| EDUARDO RIBEIRO NETO | 0015 | 000663/2004 |
| EGIDIO FERNANDO ARGUELLO | 0004 | 000222/2002 |
| EMERSON RICARDO GALICIO | 0013 | 000581/2004 |
| GIOSEER ANTONIO OLIVETTE C | 0016 | 000008/2005 |
| GLAUCIA MARIA ASCOLI | 0018 | 000171/2005 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0022 | 000310/2006 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0015 | 000663/2004 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0010 | 000495/2003 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0014 | 000626/2004 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0012 | 000564/2004 |
| JEFFERSON DO CARMO ASSIS | 0013 | 000581/2004 |
| KARIN L. HOLLER MUSSI BER | 0019 | 000373/2005 |
| LEANDRO DE QUADROS | 0006 | 000663/2002 |
| LEANDRO DE QUADROS | 0016 | 000008/2005 |
| LILIAM APARECIDA DE JESUS | 0024 | 000313/2006 |
| LUIZ CARLOS DE CARVALHO | 0019 | 000373/2005 |
| LUIZ CARLOS DE CARVALHO | 0002 | 000516/2000 |
| MANOEL MONTEIRO DE ANDRAD | 0006 | 000663/2002 |
| MARCELO B.MIRO | 0003 | 000130/2002 |
| MARCELO RICARDO URIZZI DE | 0007 | 000209/2003 |
| MARCO AURELIO DE OLIVEIRA | 0009 | 000281/2003 |
| MARCOS VINICIUS AFFORNALL | 0020 | 000428/2005 |
| MARILENE CAR FELICIANO | 0017 | 000046/2005 |
| MIRIAM CRISTINA TEBOU | 0021 | 000470/2005 |
| NEWTON SCHIMMELPFENG | 0001 | 000425/1996 |
| OSMAR CODOLO FRANCO | 0010 | 000495/2003 |
| RENATO MARTINS LOPES | 0014 | 000626/2004 |
| RENE MIGUEL HINTERHOLZ | 0022 | 000310/2006 |
| RENE MIGUEL HINTERHOLZ | 0015 | 000663/2004 |
| ROSANA DE DAVID | 0003 | 000130/2002 |
| SERGIO VULPINI | 0008 | 000270/2003 |
| VANESSA DAS NEVES PICOUTO | 0011 | 000409/2004 |
| VANESSA DAS NEVES PICOUTO | 0021 | 000470/2005 |
| VITOR HUGO NACHTYGAL | 0012 | 000564/2004 |
| WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG | 0018 | 000171/2005 |
| WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG | 0018 | 000171/2005 |
| WALTER WOLFESGRAU | 0004 | 000222/2002 |
| WALTER WOLFESGRAU | 0005 | 000325/2002 |
| WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA | 0011 | 000409/2004 |
| WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA | 0002 | 000516/2000 |

1.-REIVINDICATORIA-425/1996-IMOBILIARIA ADRIANA LTDA x ALESSANDRA ALMEIDA e outros- Diga a parte autora sobre o parecer ministerial de fls. 1443, no prazo de 10 (dez) dias.- Adv. NEWTON SCHIMMELPFENG.

2.-ORDINARIA-516/2000-DESTRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. x SANTA CASA MONSINHOR GUILHERME- Com fulcro no art. 762, paragrafo 1º, do CPC, a Escrivania, para que remeta para a 4ª Vara Cível todas as execucoes nao fiscais que existam contra a Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme, com as diligencias, comunicacoes a Distribuicao e baixas de praxe.- Adv. ABNER WANDEMBERG RABELO, LUIZ CARLOS DE CARVALHO, WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA e CARLOS WISLAND SANWAYS.

3.-PRESTACAO DE CONTAS-130/2002-AUTO POSTO SOLUCAO LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A- De-se vista a parte autora sobre as contas prestadas, de fls. 440/829.- Adv. ROSANA DE DAVID e MARCELO B.MIRO.

4.-DESPEJO-222/2002-MOHAMAD KHEIR HUSSEIN WANNI x MOHAMAD ALI NADER e outros- Promova o autor o preparo das custas no valor de R\$14,51 (quatorze reais e cinquenta e um centavos). Manifestem-se as partes acerca das certidoes, enviadas pelo Detran.- Adv. EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR e WALTER WOLFESGRAU.

5.-REINTEGRACAO DE POSSE-325/2002-NTC NADER LTDA-ME x MAHAMAD KHEIR HUSSEIN WANNI- Ao pre-

paro das custas no valor de R\$ 475,53 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e tres centavos).- Adv. WALTER WOLFESGRAU.

6.-DECLARATORIA-663/2002-ELZA SILVA CARVALHO e outros x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A- Com razao o nobre subscritor da peticao de fls.162. Tendo sido deferido o beneficio da gratuidade de custas, a autora esta dispensada do pagamento do valor fixado no despacho de fls.160. Assim, somente a parte requerida devera realizar os depositos la mencionados. A parte que caberia aos autores sera paga ao final, pela parte sucumbente. A parte autora, para que apresente os documentos mencionados nos itens A, B, e C do item V da peticao do perito de fls. 149.- Adv. MANOEL MONTEIRO DE ANDRADE e LEANDRO DE QUADROS.

7.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-209/2003-FAYEZ AREF HAIDAR x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS DO BRASIL S/A- Vistos...julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o reu ao pagamento de danos morais e ao autor pelo lancamento indevido na quantia de R\$6.000,00, corrigido monetariamente pelo INPC, conforme consignado no corpo desta decisao, confirmando a liminar concedida. Condeno o reu ao pagamento de 2/3 das despesas processuais e dos honorarios advocaticios, que arbitro em 20% sobre a condenacao, tendo em vista o trabalho do ilustre advogada do autor, conforme preconizado no artigo 20, paragrafo 3º, do CPC. Condeno o autor ao pagamento de 1/3 das despesas processuais e honorarios advocaticios que arbitro em R\$1000,00 diante da natureza da demanda e para nao tornar abjeta a pratica da advocacia.- Adv. MARCELO RICARDO URIZZI DE B.ALMEIDA e ALEXEY GASTAO CONSELVAN.

8.-INVENTARIO-270/2003-MARCIA REGINA BITTENCOURT x ESPOLIO DE ROQUE BITTENCOURT- Tendo em vista a concordancia dos demais herdeiros e do MP, assim como o fato do quinhao do herdeiro Marcelo Bittencourt e bem superior a divida que o mesmo possui junto aos autos mencionados as fls. 446, 448 e 452, defiro o pedido de fls. 395/396, autorizando a inventariante a fazer o repasse mensal ao herdeiro Marcelo Bittencourt, no valor mensal de 6,25 salarios minimos, a titulo de adiantamento e com posterior desconto de seu quinhao. No mais, a inventariante, para que promova o andamento do inventario.- Adv. SERGIO VULPINI.

9.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-281/2003-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x FAYEZ AREF HAIDAR- Sobre o agravo retido, diga o agravado no prazo de dez dias, conforme art. 523, paragrafo 2º, do CPC.- Adv. MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA.

10.-ACA0 CIVIL RESP. IMP. ADM-495/2003-MINISTERIO PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON FERNANDO DA SILVA e outros- Com relacao as testemunhas nao encontradas ou que tambem nao compareceram, diga a parte requerida no prazo de 05 (cinco) dias.- Adv. OSMAR CODOLO FRANCO e JAIR MOURA.

11.-REPARACAO DE DANOS-409/2004-ORLANDO BRAZ SCHWARTZ x ORNELIO FERREIRA- As partes, para que no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que efetivamente ainda pretendem produzir, justificando-as individualmente, sob pena de indeferimento. Fica desde logo designado o dia 05/09/06, as 14:50 horas, para audiencia preliminar.- Adv. WASHINGTON LUIZ TEIXEIRA e VANESSA DAS NEVES PICOUTO.-

12.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-564/2004-FUNDA-CAO IGUAUSS TURISMO E EVENTOS x PROTUR S/C LTDA e outros- As partes, para que no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as individualmente, sob pena de indeferimento. Fica desde logo designado o dia 05/09/06, as 15:10 horas, para audiencia preliminar.- Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL e JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO.

13.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-581/2004-EDUARDO DAMELTO x ADV. JEFFERSON C. ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS e outros- As partes, para que no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que efetivamente ainda pretendem produzir, justificando-as individualmente, sob pena de indeferimento. Fica desde logo designado o dia 05/09/06, as 14:10 horas, para audiencia preliminar.- Adv. EMERSON RICARDO GALICIO e JEFFERSON DO CARMO ASSIS.

14.-ORD. DE REVISAO DE CONTRATO-626/2004-ODOLIR CARLOS DEGRANDIS x J.S. FERNANDES & CIA LTDA e outros- As partes, para que no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando-as individualmente, sob pena de indeferimento. Fica desde logo designado o dia 05/09/06, as 15:30 horas, para audiencia preliminar.- Adv. RENATO MARTINS LOPES, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO e RUBENS ALEXANDRE DA SILVA.

15.-INDENIZACAO CC/ MORAIS-663/2004-ROMANO CAPPONI x AUTO POSTO POLO CENTRO LTDA- Nao verificando ma-fe, recebo a apelacao interposta pela parte autora. A parte apelada, para suas contra-razoes, no prazo legal.- Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, RENE MIGUEL HINTERHOLZ e EDUARDO RIBEIRO NETO.

16.-EMBARGOS A EXECUCAO-8/2005-FUTURENET TELECOMUNICACOES INFORMATICA LTDA e outros x BANCO BRADESCO S/A- Diante da alegacao de excessos, defiro o pedido de pericia contabil realizada pela parte embargante, cujas despesas deverao ser arcadas pela propria, interessada na prova e nao hipossuficiente. Nomeado como contador Jose Carlos Peixoto. As partes para apresentarem quesitos no prazo de cinco dias, assim como assistente tecnico.- Adv. GIOSEER ANTONIO OLIVETTE CAVET e LEANDRO DE QUADROS.

17.-EMBARGOS A EXECUCAO-46/2005-BANCO BANESTADO S.A x INES MARIA DOMENEGATO- Tendo em vista

o acordao, a embargada, para apresentacao de sua impugnacao aos embargos, no prazo de 10 dias.- Adv. MARILENE CAR FELICIANO.

18.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-171/2005-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU e outros- Vistos os embargos declaratorios de fls. 115. Em parte o correto entendimento ministerial exposto no pedido de reconsideracao, no sentido de nao dever ter havido a formacao da presente acao cautelar com base na manifestacao de fls. 03/12, o fato e que aqui a relacao processual ja esta formada e processo nao mais pode ser encerrado sem sentenca. Por outro lado, atendo-se a circunstancia de que a liminar de fls. 540/545 dos autos nº45/2003 foi proferida de forma incidental naquele processo de Embargos, muito embora exista tramitando uma acao civil publica com objetivo final semelhante ao buscado pelo pedido ministerial que acabou dando inicio a presente acao cautelar, deve o presente processo cautelar permanecer apenso aos autos de nº 45/03. Do exposto, rejeito o pedido de reconsideracao realizado pelo Ministerio Publico as fls. 574/575 dos autos apensos. Por outro lado revogo o despacho de fls. 110. Junte-se aqui copia da liminar concedida as fls. 540/545 dos autos nº 45/03, que, alias, se encontra em total vigencia. No mais, suspendo o presente processo, aguardando o julgamento conjunto com os Embargos apensos.- Adv. GLAUCIA MARIA ASCOLI, WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR., CLAUDIA CANZI e WALDEMAR ERNESTO FEIERTAG JR.-

19.-EMBARGOS A EXECUTIVO FISCAL-373/2005-BANCO ITAU S.A x MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAU- As partes para declinar se tem pretensao de produzir provas, bem como a sua pertinencia, em caso positivo, no prazo de 05 dias.- Adv. KARIN L. HOLLER MUSSI BERSOT e LUIZ CARLOS DE CARVALHO.

20.-INDENIZACAO-428/2005-VALDIR DE SOUZA x EDITORA TRES LTDA (REVISTA ISTO E) e outros- As partes, para que no prazo de cinco dias, especifiquem as provas que efetivamente ainda pretendem produzir, justificando-as individualmente, sob pena de indeferimento. Fica desde logo designado o dia 05/09/06, as 14:30 horas, para audiencia preliminar.- Adv. MARCOS VINICIUS AFFORNALLI e CLAUDIA REGINA SOARES DOS SANTOS.

21.-INDENIZACAO-470/2005-QBE BRASIL SEGUROS S/A x TRANSMATIC TRANSPORTE E COMERCIO LTDA- Diga a autora/reconvida, no prazo de 15 dias, sobre a contestacao e reconvencao apresentadas.- Adv. MIRIAM CRISTINA TEBOU e VANESSA DAS NEVES PICOUTO.

22.-PRESTACAO DE CONTAS-310/2006-HORTIFRUITIGRANJEIRO SANTA CLARALTA x BANCO UNIBANCO S/A- Indefiro o pedido de justica gratuita, eis que a parte autora e empresa e nao demonstrou eventual fragilidade financeira. Ao preparo das custas.- Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e RENE MIGUEL HINTERHOLZ.

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-312/2006-BANCO DO BRASIL S/A x JOAO CABREIRA e outros- Recebo os embargos e suspendo a execucao. Ao exequente para querendo impugna-los no prazo de 10 dias.- Adv. ALEXANDRA BARP.

24.-BUSCA E APREENSAO-313/2006-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x FRANCISCA ALVES URBANO- Promova o autor o preparo das custas iniciais.- Adv.LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO.

Guaratuba

VARA CIVEL E ANEXOS
COMARCA DE GUARATUBA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº 97/2006
JUIZ DE DIREITO: MARCOS VINICIUS CRISTO

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ALAO GILBERTO A. GALHARD | 0002 | 000216/1993 |
| AUREO VINHOTI | 0011 | 000358/2000 |
| CARLOS FREDERICO REINA CO | 0011 | 000358/2000 |
| CARLOS HENRIQUE NATAL GOM | 0003 | 000315/1993 |
| COLBERT RIBEIRO DIAS | 0017 | 000344/2003 |
| COLBERT RIBEIRO DIAS | 0008 | 000572/1998 |
| COLBERT RIBEIRO DIAS | 0012 | 000388/2001 |
| CYNTIA GRUNER BIRCHHOLZ | 0007 | 000561/1998 |
| EDSON CARLOS PEREIRA DE S | 0010 | 000386/1999 |
| ELIZEU DE MORAES CORREA | 0002 | 000216/1993 |
| EVARISTO ARAGA FERREIRA | 0012 | 000388/2001 |
| IRINEU GALESKI JUNIOR | 0018 | 000156/2004 |
| JEAN COLBERT DIAS | 0017 | 000344/2003 |
| JEFFERSON HONORATO MORO | 0016 | 000223/2003 |
| JOAO PAULO BOMFIM | 0009 | 000071/1999 |
| JOLI GLEY BARBOSA CUBAS | 0019 | 000552/2004 |
| JORGE AFFONSO PROLIK | 0001 | 000352/1992 |
| LOUISE RAINER PEREIRA GIO | 0015 | 000540/2002 |
| LUCIANA HERNANDEZ QUINTAN | 0012 | 000388/2001 |
| LUIZ ANTONIO MICHALISZYN | 0017 | 000344/2003 |
| LUIZ ANTONIO MICHALISZYN | 0011 | 000358/2000 |
| LUIZ ANTONIO MICHALISZYN | 0013 | 000206/2002 |
| LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQ | 0012 | 000388/2001 |
| LUIZ SGANZELLA LOPES | 0012 | 000388/2001 |
| MARCUS LUCIO MONTES DE M | 0012 | 000388/2001 |
| MILTON JOAO B.JUNIOR | 0006 | 000393/1998 |
| MILTON JOAO B.JUNIOR | 0005 | 000392/1998 |
| MILTON JOAO B.JUNIOR | 0004 | 000347/1998 |
| NELSON G GRUNER | 0007 | 000561/1998 |
| NELSON G. GRUNER FILHO | 0007 | 000561/1998 |
| NEREU DE OLIVEIRA | 0017 | 000344/2003 |
| NEREU DE OLIVEIRA | 0007 | 000561/1998 |
| NEREU DE OLIVEIRA | 0011 | 000358/2000 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| OLIMPIO ESTORILLIO | 0013 | 000206/2002 |
| ORIBES MUSSI CORREA | 0012 | 000388/2001 |
| PATRICIA TOURINHO BERALDI | 0019 | 000552/2004 |
| PAULO ROBERTO DE SOUZA JA | 0012 | 000388/2001 |
| | 0003 | 000315/1993 |
| | 0001 | 000352/1992 |
| PEDRO VICTOR DE MELO MACH | 0015 | 000540/2002 |
| ROSICLER REGINA BONN DOS | 0003 | 000315/1993 |
| | 0018 | 000156/2004 |
| SILVIO OTAVIO DOS SANTOS | 0009 | 000071/1999 |
| SOLANGE MIRO VIANNA | 0006 | 000393/1998 |
| | 0005 | 000392/1998 |
| | 0004 | 000347/1998 |
| TANIA MARA PODGURSKI | 0014 | 000508/2002 |
| VANESSA VOLPI BELLEGARD P | 0015 | 000540/2002 |
| ZULMIRA CRISTINA LEONEL | 0002 | 000216/1993 |

1.-DESPEJO-352/1992-JORGE AFFONSO PROLIK x MARIA ELENA MORO - Sentença de fl. 59-verso: "...DIANTE DO EXPOSTO, nao havendo emenda da inicial apos regular intimacao, impoe-se INDEFERIR a peticao inicial e julgar extinta a execucao, nos termos dos arts. 614, II c.c 616, do CPC. Custas ex legis. Apos as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. JORGE AFFONSO PROLIK e PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR

2.-CAUTELAR INOMINADA-216/1993-RENATO ALCIDES TROMBINI x INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP - Sentença de fls. 194/195: "...DIANTE DO EXPOSTO, conhecido dos embargos de declaracao com o efeito de julga-los improcedentes porque inexistem omissoes ou contradicoes, permanecendo inalterados os demais termos. Desentranhem-se os documentos juntados de forma extemporanea e apos expirar o officio jurisdiccional (fls. 143/192)..." - Adv. ZULMIRA CRISTINA LEONEL, ELIZEU DE MORAES CORREA e ALAOR GILBERTO A. GALHARDO

3.-CAUTELAR INOMINADA-315/1993-MUNICIPIO DE GUARATUBA x JURANDIR DE ARAUJO - Sentença de fl. 102: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 158, do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistencia para que produza seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo sem julgamento de merito (art. 267, VIII, c.c 598, do Codigo de Processo Civil). Custas ex legis, devidas pelo exequente (art. 26, do CPC). Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. CARLOS HENRIQUE NATAL GOMES, ROSICLER REGINA BONN DOS SANTOS e PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-347/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x HERCILIO ADELSON VEIGA e outros - Sentença de fl. 47: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 158, do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistencia para que produza seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo sem julgamento de merito (art. 267, VIII, c.c 598, do Codigo de Processo Civil). Custas ex legis, devidas pelo exequente (art. 26, do CPC). Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. SOLANGE MIRO VIANNA e MILTON JOAO B.JUNIOR-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-392/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CELIA REGINA CORREIA JAIMES e outros - Sentença de fl. 49: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 158, do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistencia para que produza seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo sem julgamento de merito (art. 267, VIII c.c 598, do Codigo de Processo Civil). Custas ex legis, devidas pelo exequente (art. 26, do CPC). Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. SOLANGE MIRO VIANNA e MILTON JOAO B.JUNIOR

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-393/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CASA KOMBI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA e outros - Sentença de fl. 50: "...DIANTE DO EXPOSTO, nos termos do art. 158, do CPC, HOMOLOGO o pedido de desistencia para que produza seus efeitos legais e de direito, julgando extinto o processo sem julgamento de merito (art. 267, VIII c.c 598, do Codigo de Processo Civil). Custas ex legis, devidas pelo exequente (art. 26, do CPC). Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. SOLANGE MIRO VIANNA e MILTON JOAO B.JUNIOR

7.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-561/1998-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES AKASO LTDA x LOJA BERIMBAU LTDA - Sentença de fl. 81-verso: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao pessoal (art. 267, I§, do CPC), JULGO extinta e execucao em razao do abandono (art. 267, III c.c 598, do Codigo de Processo Civil). Condeno a exequente ao pagamento das despesas processuais. Expeca-se termos de levantamento de penhora. Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. NELSON G. GRUNER FILHO, NELSON G. GRUNER, CYNTIA GRUNER BIRCHHOLZ e NEREU DE OLIVEIRA-

8.-DECLARATORIA-572/1998-INDUSTRIA DE CONSERVAS PALMEIRA LTDA x INTERNATIONAL BUSINESS SERVICES S/C LTDA - Sentença de fl. 68: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao pessoal (art. 267, I§, do CPC), JULGO extinto o processo sem julgamento de merito em razao do abandono (art. 267, III, do Codigo de Processo Civil). Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais. Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. COLBERT RIBEIRO DIAS

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-71/1999-VM CRED FOMENTO MERCANTIL LTDA x INDUSTRIA E

COMERCIO DE PROD ALIM GUARA ACU LTDA - Sentença de fl. 46: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao pessoal (art. 267, I§, do CPC), JULGO extinta a execucao em razao do abandono (art. 267, III c.c 598, do Codigo de Processo Civil). Condeno a exequente ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocatícios que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho realizado pelo profissional e o tempo exigido para o servico (art. 20, 3§ e 4§ do CPC). Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. JOAO PAULO BOMFIM e SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE

10.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-386/1999-ROSALVO BULATI x GILMAR VIEIRA - Sentença de fl. 28: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao mediante edital (art. 267, I§, do CPC), JULGO extinto o processo sem julgamento de merito em razao do abandono (art. 267, III, do Codigo de Processo Civil). Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais. Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. EDSON CARLOS PEREIRA DE SA-

11.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-358/2000-PLINIO AUGUSTO COSTA PASSOS x EMPREITEIRA SMANIOTO e outros - Sentença de fl. 156-verso: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo satisfacao da obrigacao, nos termos do art. 794, I, c.c 795, do CPC, JULGO extinta a execucao. Custas ex legis e honorarios advocatícios nos termos da transacao. Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. AUREO VINHOTI, CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, NEREU DE OLIVEIRA e LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO-

12.-COBRANCA-388/2001-ALDA DA SILVA SANTOS x BANCO ITAU S/A e outros - Sentença de fls. 227/239: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido formulado pela autora ALDA DA SILVA SANTOS em relacao ao reu ESMANIOTO SUPERMERCADOS LTDA. e, por outro lado, julgo parcialmente procedente o pedido com o efeito de CONDENAR os reus BANCO ITAU S/A e BANCO HSBC BANK BRASIL S/A, de forma solidaria, ao pagamento do valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), como forma de indenizacao em razao dos danos materiais sofridos, com correcao monetaria mediante aplicacao da media INPC/IGPM a partir do ajuizamento da acao (art. 1§, 2§, da Lei nº 6.899/81), alem dos juros moratorios de 1.00% (um por cento) ao mes a partir da citacao em 01 de outubro de 2003 (fl. 99, verso), nos termos do art. 406, do Codigo Civil c/c I§, art. 161, do Codigo Tributario Nacional, sem condenacao ao pagamento de indenizacao por danos morais porque a inscricao nos cadastros de inadimplentes ocorreu no exercicio regular do direito (art. 43, do CDC). Como os reus decairam em parte minima do pedido, consistente na condenacao dos danos materiais demonstrados (art. 21, paragrafo unico, do CPC), impoe-se condenar a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocatícios que fixo no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os Advogados de cada reu, considerando o zelo do profissional, o trabalho realizado, o conteudo economico da demanda e o tempo exigido para o servico, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do CPC. P.R.I." - Adv. OLIMPIO ESTORILLIO, MARCIUS LUCIO MONTES DE MATTOS, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS, PATRICIA TOURINHO BERALDI, COLBERT RIBEIRO DIAS, LUIZ SGANZELLA LOPES, LUCIANA HERNANDEZ QUINTANA e LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES-

13.-ALVARA-206/2002-MARIA DO SOCORRO DE MOURA x ESTE JUIZO -Sentença de fl. 33-verso: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao mediante edital (art. 267, I§, do CPC), JULGO extinto o processo sem julgamento de merito em razao do abandono (art. 267, III, do Codigo de Processo Civil). Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais, observando-se os termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50, porque se trata de beneficiaria de justica gratuita. Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO e NEREU DE OLIVEIRA-

14.-REPARACAO DE DANOS-508/2002-LEVI PODGURSKI x JOAO VICK -Sentença de fl. 83-verso: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao mediante edital (art. 267, I§, do CPC), JULGO extinto o processo sem julgamento de merito em razao do abandono (art. 267, II, do Codigo de Processo Civil). Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais. Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. TANIA MARA PODGURSKI

15.-ORDINARIA-540/2002-ETELVINA CHAVES x BANCO DO BRASIL S/A - Sentença de fls. 86/92: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo improcedente o pedido formulado pela autora ETELVINA CHAVES porque nao demonstrados os fatos constitutivos do seu direito (art. 333, I, do CPC), julgando extinto o processo com julgamento de merito (art. 269, I, do CPC). Condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorarios advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o trabalho realizado, o zelo do profissional e o conteudo economico da demanda (art. 20, 3§ e 4§, do CPC). P.R.I." - Adv. PEDRO VICTOR DE MELO MACHADO LOPES, LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS e VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS

16.-SUSTACAO DE PROTESTO-223/2003-RAMOS E POLON LTDA x EQUIP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Sentença de fl. 41-verso: "...DIANTE DO EXPOSTO, havendo abandono da causa por mais de trinta dias por negligencia da parte, apos regular intimacao mediante edital (art. 267, I§, do CPC), JULGO extinto o processo sem jul-

gamento de merito em razao do abandono (art. 267, III, do Codigo de Processo Civil). Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais. Apos o transitio em julgado e as devidas anotacoes e baixas, ARQUIVEM-SE. P.R.I." - Adv. JEFERSON HONORATO MORO-

17.-DEMARCATORIO - 344/2003 - JOAO DA COSTA MIRANDA x AMELIA DA CUNHA MIRANDA e outros - Despacho de fl. 78: "I. Designo o dia 02 de agosto de 2006, as 14:00 horas, para audiencia de CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO, oportunidade em que, restando inexistente a proposta de conciliação, ser saneado o processo, serao fixados os pontos controvertidos, deferidas as provas e, enfim, designada audiencia de instrução e julgamento, nos termos do art. 331, do CPC." - Adv. NEREU DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO, COLBERT RIBEIRO DIAS e JEAN COLBERT DIAS

18.-MANDADO DE SEGURANCA-156/2004-EDJALME GUILGUEN JUNIOR e outros x SECRETARIO DE FAZENDA DA PREF MUNIC DE GTBA - Sentença de fls. 262/271: "...DIANTE DO EXPOSTO, atendidos os requisitos legais CONCEDO a ordem de segurancia preventiva com o efeito de SUSPENDER a aplicacao dos itens 21 e 21.01, da Lista de Servicos, da Lei Municipal nº 1.066/03 e item 21.1, da Lei Complementar nº 116/03, quanto a incidencia do ISS sobre os servicos de registros publicos, cartorios e notarios prestados pelos impetrantes EDJALME GUILGUEN JUNIOR, MARGARETH DE FATIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHON e SUELY JARNICKI DE CARVALHO nesta Comarca de Guaratuba. Condeno a impetrada ao pagamento das despesas processuais e, ademais, deixo de fixar honorarios advocatícios, observando-se os termos da Sumula 512, do STJ. Decorrido o prazo para eventual recurso, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justica do Parana para reexame necessario (art. 12, paragrafo unico, do CPC). Ciencia ao Ministerio Publico. P.R.I." - Adv. IRINEU GALESKI JUNIOR e ROSICLER REGINA BONN DOS SANTOS-

19.-INTERDITO PROIBITORIO-552/2004-ANA MARIA SILVEIRA GONCALVES x OSVALDO DE SOUZA - Sentença de fls. 51/53: "...DIANTE DO EXPOSTO, atendidos os requisitos do art. 927, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora ANA MARIA SILVEIRA GONCALVES com o efeito de confirmar a liminar concedida inaudita altera parte de manutecao na posse do imovel descrito no LOTE nº 06, Quadra nº 306, Vila Esperanca, nesta cidade e Comarca, sob pena de pagamento de multa diaria no valor de R\$ 100,00 (cem reais) de descumprimento da ordem, e, por consequencia, julgo extinto o processo com julgamento de merito, nos termos do inciso I, do art. 269, do CPP. Condeno o reu ao pagamento das despesas processuais e honorarios advocatícios que fixo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o tempo exigido para o servico, o zelo do profissional e, ainda, a desnecessaria instrucao processual, nos termos dos 3§ e 4§, do art. 20, do Codigo de Processo Civil. P.R.I." - Adv. ORIBES MUSSI CORREA e JOLI GLEY BARBOSA CUBAS-

Ibiporã

COMARCA DE IBIPORA - PR.
VARA ÚNICA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 38/2006
JUIZ DE DIREITO: DR. ELSIO CROZERA

| | Índice de Publicação | | |
|---------------------------|----------------------|-----------------|--|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO | |
| ADRIANA ZILIO MAXIMIANO | 0039 | 000070/2006 | |
| AMANDIO SBRUSSI | 0025 | 000447/2005 | |
| | 0004 | 000071/1997 | |
| ANA PAULA DELGADO DE SOUZ | 0019 | 000113/2005 | |
| ANTONIO CARLOS DE MELLO | 0013 | 000285/2004 | |
| ANTONIO VALDEMIR ZAGO | 0037 | 000170/2001 | |
| ARTUR HUMBERTO PIANCASTEL | 0005 | 000227/1998 | |
| CARLOS ALBERTO MARICATO | 0013 | 000285/2004 | |
| CIBELLE FERRO RAMOS DE PA | 0026 | 000470/2005 | |
| CIDIO GUIMARAES SEVERINO | 0013 | 000285/2004 | |
| CLECIUS ALEXANDRE DURAN | 0031 | 000130/2006 | |
| | 0032 | 000131/2006 | |
| | 0030 | 000129/2006 | |
| | 0031 | 000130/2006 | |
| | 0032 | 000131/2006 | |
| | 0030 | 000129/2006 | |
| | 0028 | 000026/2006 | |
| | 0018 | 000103/2005 | |
| | 0015 | 000327/2004 | |
| | 0020 | 000194/2005 | |
| | 0022 | 000341/2005 | |
| | 0024 | 000406/2005 | |
| | 0023 | 000390/2005 | |
| | 0015 | 000327/2004 | |
| | 0021 | 000220/2005 | |
| | 0038 | 000347/2003 | |
| | 0034 | 000234/2006 | |
| | 0036 | 000259/2006 | |
| | 0011 | 000307/2003 | |
| | 0022 | 000341/2005 | |
| | 0014 | 000294/2004 | |
| | 0039 | 000070/2006 | |
| | 0007 | 000262/2001 | |
| | 0020 | 000194/2005 | |
| | 0006 | 000338/1999 | |
| | 0025 | 000447/2005 | |
| | 0007 | 000262/2001 | |
| | 0017 | 000019/2005 | |
| | 0018 | 000103/2005 | |
| | 0011 | 000307/2003 | |
| | 0007 | 000262/2001 | |
| | 0035 | 000251/2006 | |
| | 0029 | 000079/2006 | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| MARIA ELIZABETH JACOB | 0012 | 000103/2004 |
| MARIA JOSE STANZANI | 0008 | 000221/2002 |
| MARIA ROSANGELA PACHECO | 0040 | 000088/2002 |
| MAURO APARECIDO | 0041 | 000166/2005 |
| NEUSA MARIA CANDIDO | 0027 | 000476/2005 |
| NEUSA ROSA F.MARTINS | 0001 | 000096/1991 |
| OLGA ROCHA BOTEGA | 0042 | 000043/2006 |
| PEDRO PAULO PEDROSA | 0035 | 000251/2006 |
| SADI BONATTO | 0021 | 000220/2005 |
| SAVIO CEMBRANELI | 0002 | 000092/1994 |
| | 0010 | 000149/2003 |
| SHIROKO NUMATA | 0003 | 000085/1995 |
| SILMARA REGINA LAMBOIA | 0042 | 000043/2006 |
| SUELI CRISTINA GALLELI CA | 0016 | 000328/2004 |
| SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA | 0009 | 000446/2002 |
| TSUTOMU TESHIMA | 0009 | 000446/2002 |
| ZAUQUE TUBEL DE OLIVEIRA | 0033 | 000192/2006 |

1. - F A L E N C I A - 9 6 / 1 9 9 1 - S E M I C A L - SOC.EL.MEC.IND.COM.EAGR.LTDA. x -DESPACHO: À Sra Súdica, ante o parecer do Ministério Público de fls. 2733. - Adv. NEUSA ROSA F.MARTINS-

2.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-92/1994-HALIME ISSA ISSA e outros x ATEF ISSA -Decorreu o prazo de suspensão. Digam os Requerentes.-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

3.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-85/1995-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x LUCIANO DIAS DA SILVA e outros -DESPACHO: Ao exequente, ante a resposta de officio de fls. 162. -Adv. SHIROKO NUMATA-

4.-INDENIZACAO (SUM)-71/1997-YARA HELOISA RODRIGUES GRISOTTO e outros x MAURILIO TRANSPORTES LTDA.-Aos Requerentes, para prosseguimento do feito.-Adv. AMANDIO SBRUSSI-

5.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-227/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MANAIM IND.COM.IMP.E EXP.DE ROUPAS LTDA.-Informe o Procurador do Exequente se procedeu a distribuição da carta precatória, retirada em cartório em 20/02/2004. Prazo de cinco dias.-Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI-

6.-DESPEJO-338/1999-IVAN APARECIDO LIMA - ME x ANDERSON CHIA e outros-Proceda a Requerente a juntada do edital publicado, em cinco dias.-Adv. JOSE WALMIR MORO-

7.-COBRANCA (ORD)-262/2001-BANCO BANESTADO S/A x POSTO AMIZADE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. e outros -DESPACHO: Às partes para conhecimento do V. acórdão. -Adv. JOSE CARLOS DIAS NETO, LAURO FERNANDO PASCOAL e MARCELO LUIZ PINTO VIEIRA-

8.-COBRANCA (ORD)-221/2002-BANCO BRADESCO S/A x BY PULLOVERIA MODAS LTDA. e outros -DESPACHO: Ante a devolução da Carta Precatória da Comarca de Bela Vista do Paraíso-Pr.-Adv. MARIA JOSE STANZANI-

9.-INDENIZACAO (SUM)-446/2002-ADRIANA ROSA SOARES x SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNIC. DE AGUA E ESGOTO -DESPACHO: Às partes ante a baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça e para conhecimento do V. acórdão. -Adv. TSUTOMU TESHIMA e SYMONE VIEIRA DE ALMEIDA-

10.-INDENIZACAO (SUM)-149/2003-LEYLE MARA GOUVEA TAVARES x MANOEL PAULINO BATISTA-À Requerente, para prosseguimento do feito.-Adv. SAVIO CEMBRANELI-

11.-EMBARGOS A EXECUCAO-307/2003-STORTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. x JOSE CESARIO DA SILVA e outros -DESPACHO: Às partes, ante a baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça e para conhecimento do V. acórdão. -Adv. LUIS HASEGAWA e JEFFERSON BRUNO PEREIRA-

12.-AÇÃO DE CONCES.DE BEN.PREVID.-103/2004-PHILOMENA DA SILVA x INSS - INST.NAC.SEG.SOCIAL - SENTENÇA: ... Diante do exposto e por mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, condenando a autora nas custas judiciais e verba honorária que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, desde que no prazo de 05(cinco) anos possa a mesma vir a suportar tais encargos em decorrência de modificação de sua situação econômica, haja vista que foi lhe concedido o benefício da Assistência Judiciária Gratuita às fls. 18v.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

13.-REINTEGRACAO DE POSSE-285/2004-MUNICIPIO DE IBIPORA-PR. x M4 - IND.COM.DE PRODS.ALIMENTICIOS LTDA. - ...Diante do exposto e por mais que dos autos constam, julgo EXTINTO o feito, sem o julgamento de seu mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Em consequência condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e verba honorária que fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), ante o princípio da sucumbência e o disposto no art. 20, par. 4º, do "codex" supra referido vigente e aplicável à espécie.-Adv. CARLOS ALBERTO MARICATO, CIDIO GUIMARAES SEVERINO e ANTONIO CARLOS DE MELLO-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-294/2004-ANA LUCIA RIBEIRO x MARIO JOSE CARNEIRO ULRICH -A(o)(s) executada para providenciar o pagamento das custas no valor de R\$ 203,30. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 por intimação. -Adv. JOAO ODAIR PELISSON-

15.-MEDIDA CAUTELAR EXIB.DOCS.-327/2004-ROMULO MARTINS VAZ - ME x BANCO ITAU S/A -DESPACHO: Ante o não oferecimento de embargos, diga o autor.-Adv. FLORIA-

NO TERRA FILHO, EDUARDO BLANCO-

16.-MEDIDA CAUTELAR EXIB.DOC.S.-328/2004-LUIZ TAU ROSSO SOBRINHO x BANCO ITAU S/A-Ao Procurador do Requerido, para que requeira a execução de sentença, querendo, em cinco dias.-Adv. SUELI CRISTINA GALLELI CAMPOS e LAURO FERNANDO ZANETTI.-

17.-FALENCIA-19/2005-DEANILL PRODUTOS QUIMICOS LTDA. x J.F.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. -DESPACHO: À requerente, ante a baixa dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça e para conhecimento do Vacórdão.-Adv. LUCELI CERQUEIRA LOPES-

18.-MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO-103/2005-CIUFFA COM.DE TRATORES E VEIC.USADOS LTDA. x IRACI IVO NE BUENO LEDESMA -DESPACHO: I- Compulsando os autos, em análise ao conjunto probatório carreado, verifica-se que fora proposta ação de cobrança em 28/04/2005, na Comarca de Arapongas/Pr., foro eleito pelas partes litigantes para dirimir qualquer conflito contratual. Extraí-se dos documentos de fls. 82/86, serem objeto da aludida cobrança os mesmos títulos que alicerçam a presente medida cautelar, proposta em 30/03/2005. Assim não restam dúvidas que o despacho de fls. 67 deve ser revogado, pelo que determino que a reativação do arresto perfectado às fls. 25. II- Nos termos dos arts. 796 e 800 do CPC, o processo cautelar é sempre dependente do principal, devendo, por isso, ser apreciado pelo juiz competente para julgar a causa principal. Desta feita, a presente medida cautelar deve ser remetida para o Juízo Cível da Comarca de Arapongas/Pr., no estado em que se encontra. -Adv. EDEVALDO HATAMURA e LUIS FERNANDO DE CAMARGO HASEGAWA-

19.-ACAO MONITORIA-113/2005-MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA. x JOAO VIEIRA DOS SANTOS -DESPACHO: Acerca da negativa de localização de numerários do executado através do sistema Bacen-Jud, diga a exequente em cinco(05) dias. -Adv. ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

20.-EMBARGOS A EXECUCAO-194/2005-ALARM FORCE COM.EQ.E SERVINST.SIST.ALARME LTDA. x CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA - CREA -SENTENÇA: ... Diante do exposto e por mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTES os embargos opostos para, em consequência, vir a declarar a EXTIÇÃO do executivo fiscal de nº 142/2004, devido a inexigibilidade da certidão de dívida ativa -CDA - que alicerça o procedimento executório em anexo; e a insubsistência da penhora realizada às fls. 19 dos referidos autos. Condeno o Embargado ao pagamento das custas judiciais e verba honorária que fixo em 10% (dez por cento) do valor a que fora atribuído à causa, atendendo-se o princípio da sucumbência e o disposto nos arts. 20, par. 4º do estatuto processual civil vigente e aplicável à espécie.-Adv. JOSE ROBERTO BALAN NASSIF e EDUARDO LUIZ CORREIA-

21.-RESSARCIMENTO DE DANOS-220/2005-COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL x BENEDITO PIRES JUNIOR -DESPACHO: 1) Na peça contestatória, o requerido, Sr. Benedito Pires Junior, arguiu carência de ação por ausência de documento indispensável à propositura da ação e conexão com outras ações ajuizadas neste mesmo Juízo. Em atendimento ao despacho de fls. 151, a parte requerente pugnou pelo julgamento de imediato da lide, enquanto a parte requerida requereu prova oral, pericial e documental. 2) Admito a juntada do documento de fls. 141, vez que fora oportunizada vista para a parte contrária após a sua apresentação, restando suprida a falta levantada pelo requerido e devidamente esclarecida a sub-rogação pela parte requerente. No tocante a aventada conexão deste feito com outras ações em trâmite neste Juízo, vemos que assiste razão à requerente. A dívidas discutidas nos autos de ação monitoria (nº 58/2004) e de embargos à execução(nº 282/2005), não tem origem na Cédula de Produto Rural acostada aos presentes autos, além de que a ora requerente, Companhia de Seguros Aliança do Brasil, tenha se sub-rogado nos direitos do Banco do Brasil, não guardando qualquer relação com os aludidos processos descritos acima. Assim, se mostram descartadas as preliminares arguidas, pelo que, neste momento, refuto-as. Tratando-se de matéria unicamente de direito, o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 330, I, do CPC, não havendo necessidade da produção de mais provas para se proferir uma decisão de mérito. -Adv. SADI BONATTO e FRANCISCO CESAR SALINET-

22.-BUSCA E APREENSAO (FID)-341/2005-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA. x JUNIOR CESAR ESTEVAO -DESPACHO: Independente da transação efetuada, e posterior apreensão do veículo, o réu foi citado às fls. 53 verso. Assim, o pedido de nova citação às fls. 60, revela-se imprópria, pois que tal ato (citatório) somente deva ser efetuado por única vez no processo. -Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS e ELTON ALAVER BARROSO-

23.-BUSCA E APREENSAO (FID)-390/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x ELITO VARGAS -Sobre a resposta dos ofícios remetido à Ciretran, Serasa, SPC, Vivo, Copel, Sercomtel, Tim, Embratel, Receita Federal, diga o(a)requerente.-Adv. ERIKA EHARA-

24.-BUSCA E APR.CONV.AÇ.DEPOSITO-406/2005-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x LUIZ FERNANDO GONCALVES ALVES -DESPACHO: Ao requerente, para retirar o disquete do edital ou fornecer o e-mail.-Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

25.-PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS-447/2005-ROGERIO BUSINHANI x KLEBERSON ARCANJO DE OLIVEIRA e outros -SENTENÇA: ...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem o julgamento de seu mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC. Em consequência, pela formação do contraditório, condeno o requerente ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa em face dos princípios da causalidade e sucumbência e o disposto no art. 20, par. 4º

do "codex" supra referido e aplicável à espécie. -Adv. JULIO CEZAR NALIM SALINET e AMANDIO SBRUSSI-

26.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-470/2005-L.DE MORAIS PINTO & CIA. LTDA. x TELHACOR TINTAS E VERLIZES LTDA. -Decorreu o prazo legal da(o) Executada(o), sem o pagamento do débito, ou nomeação de bens à penhora. Diga a(o) Exequente.-Adv. CIBELLE FERRO RAMOS DE PAULA-

27.-BUSCA E APREENSAO (FID)-476/2005-BANCO BNL DO BRASIL S/A x JONAS BATISTAARVELINO-Sobre a resposta do ofício da Receita Federal, diga o Requerente.-Adv. NEUSA MARIA CANDIDO-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-26/2006-LAIR CASTURINO LARA x PAULO ROBERTO PEDROSA - A(o)(s)embargante para providenciar o pagamento das custas remanescentes no valor de R\$ 91,00. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 por intimação. -Adv. DONIZETTI ANTONIO ZILLI-

29.-INVENTARIO-79/2006-MARLENE GOUVEIA ZUCHELLI x VALDIR ZUCHELLI -DESPACHO: À inventariante para atendimento do pleito de fls. 27.-Adv. MARIA AP.ZANONI CEMBRANELI-

30.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-129/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -DESPACHO: ... Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação estipulada pela Embargada/Impugnante, para vir a determinar que o valor atribuído aos embargos à execução seja aquele indicado no(s) título(s) executivo(s) acrescido dos encargos legais, juros legais e correção monetária, até a data de sua efetiva distribuição, no caso, até 09/01/2006. Ficará a cargo da impugnante reapresentar o aludido cálculo com o valor final e correto, no prazo de 10(dez) dias a contar do transitio e julgado desta decisão. Por consequência, condeno ambas as partes a arcarem com as custas judiciais de forma pro rata, haja vista que ambas se equivocaram nos respectivos valores apresentados. Quanto aos honorários advocatícios estes são incabíveis à espécie. -Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e DELFIM SUEMI NAKAMURA-

31.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-130/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IBITRANS -TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA. -DESPACHO: ... Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação estipulada pela Embargada/Impugnante, para vir a determinar que o valor atribuído aos embargos à execução seja aquele indicado no(s) título(s) executivo(s) acrescido dos encargos legais, juros legais e correção monetária, até a data de sua efetiva distribuição, no caso, até 09/01/2006. Ficará a cargo da impugnante reapresentar o aludido cálculo com o valor final e correto, no prazo de 10 (dez) dias a contar do transitio e julgado desta decisão. Por consequência, condeno ambas as partes a arcarem com as custas judiciais de forma pro rata, vista que ambas se equivocaram nos respectivos valores apresentados. Quanto aos honorários advocatícios estes são incabíveis à espécie. -Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e DELFIM SUEMI NAKAMURA-

32.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-131/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PVC BRAZIL-IND.TUBOS E CONEXOES LTDA. -DESPACHO: ...Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação estipulada pela Embargada/Embargante, para vir a determinar que o valor atribuído aos embargos à execução seja aquele indicado no(s) título(s) executivo(s) acrescido dos encargos legais, juros legais e correção monetária, até a data de sua efetiva distribuição, no caso, até 09/01/2006. Ficará a cargo da impugnante reapresentar o aludido cálculo com o valor final e correto, no prazo de 10(dez) dias a contar do transitio e julgado desta decisão. Por consequência, condeno ambas as partes a arcarem com as custas judiciais de forma pro rata, haja vista que ambas se equivocaram nos respectivos valores apresentados. Quanto aos honorários advocatícios estes são incabíveis à espécie. -Adv. CLECIUS ALEXANDRE DURAN e DELFIM SUEMI NAKAMURA-

33.-EMBARGOS A EXECUCAO-192/2006-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS x ILDA DE OLIVEIRA CAMPOS -Foram recebidos os embargos. A(o) Embargado(a), para querendo, impugne no prazo legal.-Adv. ZAUQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA-

34.-BUSCA E APREENSAO (FID)-234/2006-BV FINANCEIRA S/A - C.F.I. x DAIANE DE SOUZA -Sobre a certidão negativa de apreensão do bem, diga o(a) Requerente.-Adv. HUMBERTO B. GONGORA FILHO-

35.-BUSCA E APREENSAO (FID)-251/2006-BANCO FINASA S/A x ROSEMARA APARECIDA SILVA -Sobre a certidão negativa de apreensão do bem, diga o(a) Requerente.-Adv. PEDRO PAULO PEDROSA e MARCOS LEATE-

36.-PEDIDO DE INFORMAÇÕES-259/2006-MOHAMED HASSAN EL KADRI x SURAYA HELLU EL KADRI -DESPACHO: Deferida a Curadoria Provisória em favor do requerente, devendo o mesmo vir em cartório assinar o respectivo termo. Audiência de interrogatório para o dia 17/07/2006, às 10:00 Horas. -Adv. JAMIL EL KADRI-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-170/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BY BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE CONFECCOES LTDA. -DESPACHO: À executada, para comprovar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, sob pena de prosseguimento da execução com relação a estas verbas.-Adv. ANTONIO VALDEMIR ZAGO-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL-347/2003-FAZENDA

PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x POSTO CIDADE LTDA. -A(o)(s) executado(a) para providenciar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 717,24. Decorrido o prazo para pagamento, será a parte intimada pessoalmente, onde serão acrescidas as despesas de Oficial de Justiça, no valor de R\$ 30,00 por intimação. -Adv. GISLAINE A.GMAZUR-

39.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-70/2006-Oriundo da Comarca de ASSAI-PR. - V.CIVEL -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ELETROINICA CENTER SOM LTDA. e outros -Sobre a certidão negativa de citação, diga o(a) Requerente.-Adv. JOEL SAMWAYS NETO e ADRIANA ZILIO MAXIMIANO-

40.-INDENIZAÇÃO - JUIZ.ESP.CIVEL-88/2002-JOVELINO DE SOUZA RIBEIRO x GENIVAL PICONI DOS SANTOS -Tendo decorrido o prazo de suspensão, diga a parte Autora.-Adv. MARIA ROSANGELA PACHECO-

41.-COBRANÇA - JUIZADO ESP.CIVEL-166/2005-NILTON APARECIDO DA SILVA x AGF BRASIL SEGUROS S/A -DESPACHO: Ao autor, ante manifestação de fls. 64/66.-Adv. MAURO APARECIDO-

42.-INDENIZAÇÃO - JUIZ.ESP.CIVEL-43/2006-CLEONICE DA SILVA x PEDRO MUFFATO E CIA.LTDA. - Audiência de conciliação para o dia 21/07/2006, às 09:45 horas. -Adv. OLGA ROCHA BOTEGA e SILMARA REGINA LAMBOIA-

Joaquim Távora

COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA/PR
JUIZ DE DIREITO: LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI
RELAÇÃO Nº 17/06

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | Nº | AUTOS |
|------------------------------------|-----|--------|
| Alexandre Almeida de Oliveira | 023 | 205/04 |
| Ana Paula Domingues dos Santos | 047 | 182/97 |
| Antonio Carlos do Amaral | 008 | 167/05 |
| Antonio Francisco Molina | 016 | 157/05 |
| Benedito Brunieri | 004 | 184/98 |
| | 007 | 157/06 |
| | 029 | 150/05 |
| Boleslau Sliviany | 014 | 003/93 |
| Cinara Correa Rocha Calijuri | 024 | 208/05 |
| Cristiane Lene Lima Cardoso | 011 | 136/06 |
| Edmar Luiz Costa Jr. | 019 | 332/01 |
| Eliane de Lima | 025 | 022/05 |
| Eloisa de Almeida e Oliveira | 027 | 092/00 |
| Ercilio Rodrigues de Paula | 003 | 154/06 |
| Heráclito Alves Ribeiro Junior | 009 | 219/04 |
| Humberto Bagatin | 001 | 162/01 |
| | 019 | 332/01 |
| | 027 | 092/00 |
| | 035 | 399/02 |
| | 036 | |
| | 038 | 018/06 |
| | 039 | 265/04 |
| | 042 | 14/04A |
| | 048 | 161/00 |
| João Aquiles Assaf | 003 | 154/06 |
| José do Espírito Santo D. Ribeiro | 026 | 030/02 |
| José Ernesto de Barros Freire | 020 | 055/06 |
| Luis Fernando da Rocha Roslindo | 034 | 336/99 |
| Márcio Beruski | 043 | 009/03 |
| | 044 | 010/03 |
| | 045 | 008/03 |
| | 046 | 011/03 |
| Maria Aparecida Avelino | 001 | 162/01 |
| | 002 | 058/98 |
| | 026 | 030/02 |
| | 030 | 123/06 |
| | 031 | 072/06 |
| | 032 | 073/06 |
| | 037 | 267/05 |
| | 040 | 298/04 |
| | 050 | 230/05 |
| Maria de Lurdes Marcelino da Silva | 006 | 056/05 |
| | 013 | 200/05 |
| | 017 | 135/06 |
| | 018 | 142/06 |
| | 022 | 141/06 |
| | 028 | 064/02 |
| | 029 | 150/05 |
| | 040 | 298/04 |
| | 041 | 033/05 |
| | 049 | 214/02 |
| Marcos Luciano de Araújo | 005 | 147/06 |
| Natálio Erony Bertapelli | 012 | 337/04 |
| | 015 | 143/06 |
| | 021 | 132/06 |
| | 030 | 123/06 |
| | 051 | 008/06 |
| Newton Barbosa | 028 | 064/02 |
| Nilton Vieira dos Santos | 021 | 132/06 |
| Odemil Pineda Bergamaschi | 010 | 128/06 |
| | 020 | 055/06 |
| Otávio Cadenassi Netto | 024 | 208/05 |
| Ricardo de Sousa Lima | 020 | 055/06 |
| Romeu Gonçalves Neto | 033 | 110/06 |
| Wilson Rodrigues de Paula | 047 | 182/97 |

01) INVENTÁRIO - AUTOS Nº 162/01 – MARIA ROSA MENDES x DORIVAL LÚCIO MENDES – Para a realização do ato postergado, redesigno o dia 05/12/2006, às 13h30min. DR MARIA APARECIDA AVELINO e DR HUMBERTO BAGATIN.

02) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AUTOS

Nº 058/98 – ADIR ZILLI JUNIOR x MARCOS ANTONIO ALONSO e AGNELO ALONSO – Defiro o requerimento de fls. 63. Intime-se o exequente para que proceda o pagamento da diligência do Sr. Oficial de Justiça. DR MARIA APARECIDA AVELINO.

03) EMBARGOS À EXECUÇÃO - AUTOS Nº 154/06 – MARI INÊS LECHINEWSKI GOUVEIA – Recebo os embargos para discussão, com suspensão do curso de execução. Cite-se a parte embargada para impugná-los, no prazo de 10 (dez) dias, contados na forma do art. 241 do Código de Processo Civil. DR ERCÍLIO RODRIGUES DE PAULA e DR JOÃO AQUILES ASSAF.

04) INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - AUTOS Nº 184/98 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ EM FAVOR DE S.A.P. x A.C.D. – Defiro o pedido de fls. 47. Desta forma, para a realização do ato postergado, redesigno o dia 18/08/2006, às 13h30min. Defiro a substituição das testemunhas requerida às fls. 114 pelo Ministério Público. DR BENEDITO BRUNIERI.

05) INTERDITO PROIBITÓRIO C/C PEDIDO DE LIMINAR - AUTOS Nº 147/06 – ELISABETH REGINA LEBBINK BALDRATI x SEBASTIÃO DAS NEVES e outros – Intime-se o procurador da requerente para retirada do edital, no prazo de 05 (cinco) dias. DR MARCOS LUCIANO DE ARAÚJO.

06) AÇÃO ORDINÁRIA DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA - AUTOS Nº 056/05 – L.D. x A.I. – Demonstrada a falta de interesse de agir, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, julgo extinta a presente ação. DRA MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

07) AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR - AUTOS Nº 157/06 – DALVA MARTINS x ADRIANA CRISTINA MIRANDA – Ante o exposto, com fundamento no art. 295, inciso III do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e declaro o extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, condenando a requerente ao pagamento de eventuais custas ou despesas processuais remanescentes. DR BENEDITO BRUNIERI.

08) AÇÃO TRABALHISTA - AUTOS Nº 167/05 – RENALDO APARECIDO DA SILVA x MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – Intime-se a parte autora para replicar em 10 (dez) dias. DR ANTONIO CARLOS DO AMARAL.

09) EMBARGOS À EXECUÇÃO – AUTOS Nº 219/04 – UPSHOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA x COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PLANTADORES DE CANA DO PARANÁ – SICREDI AGRO PARANÁ – Intime-se o procurador da parte embargante, para que traga aos autos o atual endereço da parte autora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. DR. HERÁCLITO ALVES RIBEIRO JUNIOR.

10) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO – AUTOS Nº 128/06 – L.M.G. x A.G. – Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 28/11/2006, às 15h00min. DR. ODEMIL PINEDA BERGAMASCHI.

11) AÇÃO ORDINÁRIA DE APOSENTADORIA - AUTOS Nº 136/06 – MARIA TEREZA DE GÓES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – Preliminarmente, tendo em vista a inexistência, nesta etapa processual, de elementos suficientes à demonstração de verossimilhança das alegações contidas na inicial, sobre a demonstração dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado, indefiro a antecipação de tutela requerida. Defiro à requerente, provisoriamente, os benefícios da assistência judiciária gratuita, com a advertência prevista no art. 4º, § 1º da Lei 1060/50. Cite-se o INSS, na forma requerida. DRA CRISTIANE LENE LIMA CARDOSO.

12) INVENTÁRIO - AUTOS Nº 337/04 - PETRONILIA MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES x JOSÉ ANTONIO MENDONÇA e outra – Intime-se a inventariante para que apresente as últimas declarações, lavrando-se o competente termo, no prazo de 10 (dez) dias. DR NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

13) AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - AUTOS Nº 200/05 – AURÉLIO FILIPAKI x JOSE CARLOS DE OLIVEIRA – Decreto a revelia do requerido José Carlos de Oliveira, vez que devidamente citado, não apresentou resposta no prazo legal. Com relação ao requerido Claudilino dos Santos, promova sua citação através de carta precatória. DRA MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

14) EXECUTIVO FISCAL - AUTOS Nº 003/93 – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ x ORLANDO CARNEIRO DE MELLO – Intime-se o procurador do exequente, para que traga aos autos o novo endereço da parte autora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. DR BOLESLAU SLIVIANY.

15) AÇÃO DE ALIMENTOS - AUTOS Nº 143/06 – L.F.S.S x L.C.S. – Arbitro alimentos provisórios na quantia equivalente um 1/3 do salário mínimo vigente no território nacional, devidos a partir da citação. Para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo a data de 28/11/2006 às 13h30min. DR NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

16) CARTA PRECATÓRIA - AUTOS Nº 157/05 – JUIZO DEPRECANTE 15ª VARA DA COMARCA DE CURITIBA – PROCESSO ORIGEM: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 187/97 - ASSIS & CARREIRA LTDA X HUMBERTO CIRINEU RODRIGUES E OUTRO - Sobre o ofício de fls. 15, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias. DR. ANTONIO FRANCISCO MOLINA.

17) ARROLAMENTO – AUTOS Nº 135/06 – JOSÉ PINTO RIBEIRO x VITÓRIA DE OLIVEIRA RIBEIRO – Homologo por sentença o plano de partilha apresentado e a cessão de di-

reitos hereditários. DRA MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

18) ARROLAMENTO - AUTOS Nº 142/06 – MARIA DONISETTE DE CARVALHO x MARIA CICONINI SANCHES – Homologo por sentença o plano de partilha apresentado e a cessão de direitos hereditários. DRA MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

19) AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS – AUTOS Nº 332/01 – ADORALI CAMARGO DOMINGUES x HSBC BANK BRASIL S/A e COPRASSE ASSESSORIA LTDA. – Intimem-se as partes a fim de tomarem ciência do v. acórdão, manifestando-se no prazo de cinco dias. DR. HUMBERTO BAGATIN e DR. EDMAR LUIZ COSTA JR.

20) CARTA PRECATÓRIA – AUTOS 55/06 – JUÍZO DEPRECANTE DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS – PROCESSO ORIGEM: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS – AUTOS Nº 201/04 – MARCIO FELICIANO TORRES x ARI APARECIDO LOPES – Para realização do ato deprecado designo a data de 30/11/2006, às 14h00min. DR. JOSÉ ERNESTO DE BARROS FREIRE, DR. ODEMIL PINEDA BERGAMASHI, DR. RICARDO DE SOUZA LIMA.

21) INTERDIÇÃO – AUTOS Nº 132/06 – MARIA PIRES DE OLIVEIRA x FRANCISCO ELIAS ARAÚJO – Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita. Designo a data de 28/11/06, às 14h00min., para o interrogatório do interditando. Nomeio curador especial ao interditando na pessoa do Dr. Natálio Erony Bertapelli, para que sob a fé de seu grau patrocine os interesses daquele. Intime-se-o da presente nomeação para que, aceitando o encargo, compareça à audiência supra designada. DR. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI e DR. NILTON VIEIRA DOS SANTOS.

22) ARROLAMENTO – AUTOS Nº 141/06 – AMILTON BONARDI x VALDOMIRO BONARDI – Homologo por sentença o plano de partilha apresentado e a cessão de direitos hereditários. DRA MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

23) ALVARÁ JUDICIAL – AUTOS Nº 205/04 – FABIANA APARECIDA PEREIRA E OUTROS – Autorizo a expedição de alvará para saque dos valores PIS/PASED 102.23445.08-5 em nome do de cujos, e seus rendimentos. Prestação de contas, em trinta dias. DR. ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA.

24) AÇÃO DE APOSENTADORIA – AUTOS Nº 208/05 – ROSALINA PRADO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – Rejeito a preliminar de carência de ação. Para audiência de instrução e julgamento onde serão ouvidas as testemunhas tempestivamente arroladas, bem como colhido o depoimento pessoal da autora, designo o dia 30/11/06, às 14h45min. A apresentação do rol testemunhal pelas partes deverá se dar no prazo de dez dias antes da audiência, sob pena de indeferimento. Nesta oportunidade, devem as partes dizer se as testemunhas comparecerão independentemente de intimação ou se a mesma é necessária. DRA. CINARA CORREA ROCHA CALJURI e DR. OTÁVIO CADENASSI NETO.

25) EXECUÇÃO FISCAL – AUTOS Nº 22/05 – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO x ESKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – Declaro nula a sentença que extinguiu os presentes autos, determinando que a Serventia cancele o registro da r. sentença de fls. 17, se já realizado. Assim sendo, defiro os pedidos de fls. 19/20. Deverá o meirinho proceder à descrição das guarnições da empresa. DRA. ELIANE DE LIMA.

26) SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – AUTOS Nº 30/02 – M.O.P. x A.P. – Defiro, pela derradeira vez, o pedido de suspensão do feito, suspendendo-o pelo prazo de noventa dias. DR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DOMINGUES RIBEIRO e DRA. MARIA APARECIDA AVELINO.

27) AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA – AUTOS Nº 92/00 – WALTER PROENÇA ALGE FILHO x MÁRCIA CRISTINA MALINÓVSKI DE ALMEIDA – Tendo em vista a quitação integral do débito ora em litígio, julgo extinta por sentença a presente execução. Custas pela executada. DRA. ELOÍSA DE ALMEIDA E OLIVEIRA e DR. HUMBERTO BAGATIN.

28) AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – AUTOS Nº 64/02 – I.P.T.C. x A.C. – Homologo o acordo. Voltará a divorcianda a usar o nome de solteira. Custas e honorários na forma acordada. DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA e DR. NEWTON BARBOSA.

29) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – AUTOS Nº 150/05 – A.L.F. x B.A.F.F. – Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando-lhes a pertinência e a finalidade, no prazo de cinco dias, ou manifestem-se sobre o julgamento antecipado da lide, se este for o entendimento das partes. DR. BENEDITO BRUNIERI e DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

30) USUCAPÃO – AUTOS Nº 123/06 – LUIZ CARLOS CHERUBIM E OUTRO – Com fundamento no art. 295, I, parágrafo único, II do Código de Processo Civil, indefiro a inicial e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I, condenando a requerente ao pagamento de eventuais custas ou despesas processuais remanescentes. DRA. MARIA APARECIDA AVELINO e DR. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

31) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AUTOS Nº 72/06 – DANIEL FERNANDO BERTOLI x FÁBRICA DE GAIOLAS QUATIGUÁ LTDA. – Tendo em vista a aceitação da nomeação de bens, intime-se o devedor para no prazo de dez dias atender o artigo 656, parágrafo único, do Código de Processo Civil. DRA. MARIA APARECIDA AVELINO.

32) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AUTOS Nº 73/06 – OSVALDO BERTOLI JUNIOR x ARAMEFÍCIO QUATIGUÁ LTDA. – Defiro o pedido de fls. 35. Intime-se o devedor no prazo de dez dias atender o artigo 656, parágrafo único, do Código de Processo Civil. DRA. MARIA APARECIDA AVELINO.

33) MEDIDA CAUTELAR INOMINADA – AUTOS Nº 110/06 – W.W. OVÇAR E CIA LTDA. x JOSAFÁ MALARQUIAS FAZOLIN – Com fundamento no art. 804 do Código de Processo Civil, defiro a medida cautelar pleiteada, em decisão liminar inaudita altera parte, determinando o bloqueio dos dois veículos descritos na inicial pertencentes ao requerido. Indefiro o pedido de citação por edital, tendo em vista que na nota fiscal de fls. 08 se aponta o endereço do requerido. Assim, efetivada a medida, cite-se o requerido. DR. ROMEO GONÇALVES NETO.

34) AÇÃO DE EXECUÇÃO – AUTOS Nº 336/99 – NANATE TÊXTIL LTDA. x IVANI QUIRINO DA SILVA – Defiro o pedido do exequente. Desta forma, expeça-se novo mandado de citação do executado no endereço fornecido às fls. 76. DR. LUIS FERNANDO DA ROCHA ROSLINDO.

35) AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS – AUTOS Nº 399/02 – JAIR TOZO x O ESTADO DO PARANÁ – Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância. Nada sendo requerido no prazo de quinze dias, arquivem-se. DR. HUMBERTO BAGATIN.

36) EMBARGOS À EXECUÇÃO – AUTOS Nº – ROMEO REUSING x JOSÉ CARLOS QUADRI – Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas processuais que importam o valor de R\$ 211,30 (duzentos e onze reais e trinta centavos), no prazo de cinco dias. DR. HUMBERTO BAGATIN.

37) PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO – AUTOS Nº 267/05 – PAULO RICARDO CAVALLI JUNIOR x PAULO RICARDO CAVALLI – Sobre o pedido de habilitação de fls. 18/19, manifeste-se a parte autora no prazo de cinco dias. DRA. MARIA APARECIDA AVELINO.

38) ALVARÁ JUDICIAL – AUTOS Nº 18/06 – B.B.S. – Julgo por sentença boas as contas prestadas. Oportunamente arquivem-se. DR. HUMBERTO BAGATIN.

39) EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – AUTOS Nº 265/04 – A.S.V. x C.A.V. – Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. DR. HUMBERTO BAGATIN.

40) EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – AUTOS Nº 298/04 – R.V.J E OUTROS x R.V. – Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Oportunamente, arquivem-se. DRA. MARIA APARECIDA AVELINO e DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

41) CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO – AUTOS Nº 33/05 – N.L.P. x L.N.M. – Homologo o pedido, convertendo em divórcio a separação do requerente. Condeno a requerida nas custas processuais, das custas em favor do Ministério Público e de honorários advocatícios os quais fixo em 10% do valor da causa. DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

42) AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA – AUTOS Nº 14/04-A – MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ x G.V.M. – Nomeio em substituição o Dr. Humberto Bagatin, nos termos do art. 207, § 1º do ECA, causídico militante nesta comarca, para que sobre a fé de seu grau patrocine os interesses do menor. Intime-se da nomeação e, para que, em aceitando o encargo, apresente defesa prévia indicando o rol de testemunhas. DR. HUMBERTO BAGATIN.

43) AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA – AUTOS Nº 09/03 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ x CRISTIANO MORAIS DOS SANTOS – Estando a execução da medida sócio-educativa afeta aos autos mencionados na certidão de fls. 79, arquivem-se os presentes autos. DR. MARCIO BERUSKI.

44) AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA – AUTOS Nº 10/03 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ x CRISTIANO MORAIS DOS SANTOS – Estando a execução da medida sócio-educativa afeta aos autos mencionados na certidão de fls. 70, arquivem-se os presentes autos. DR. MARCIO BERUSKI.

45) AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA – AUTOS Nº 08/03 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ x CRISTIANO MORAIS DOS SANTOS – Estando a execução da medida sócio-educativa afeta aos autos mencionados na certidão de fls. 86, arquivem-se os presentes autos. DR. MARCIO BERUSKI.

46) AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA – AUTOS Nº 11/03 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ x CRISTIANO MORAIS DOS SANTOS – Estando a execução da medida sócio-educativa afeta aos autos mencionados na certidão de fls. 77, arquivem-se os presentes autos. DR. MARCIO BERUSKI.

47) EMBARGOS À EXECUÇÃO – AUTOS Nº 182/97 – O MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ x TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ – TELEPAR – Os presentes autos de embargos já foram devidamente julgados, tendo em seguida as partes manifestado o desinteresse por seu prosseguimento, assim, arquivem-se estes embargos. Com relação a execução em apenso de nº 150/97, a parte autora manifestou pela sua desistência, com expressa concordância da requerida. Diante do exposto, julgo extinto o processo de Execução de Título Extrajudicial sob nº 150/97. DRA. ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS e DR. WILSON RODRIGUES DE PAULA.

48) EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AUTOS Nº 161/00 – EVANDRO GNASPINI x EDEGAR GONÇALVES – Defiro a suspensão do presente feito pelo prazo de noventa dias. DR. HUMBERTO BAGATIN.

49) ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA – AUTOS Nº 214/02 – NICODENDO HENRIQUE FERREIRA x E.H.F. – Sobre a cota ministerial de fls. 42, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias. DRA. MARIA DE LURDES MARCELINO DA SILVA.

50) AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS – AUTOS Nº 230/05 – J.D.P. x C.M.P. E B.M.P. – Sobre a cota ministerial de fls. 31/32, manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias. DRA. MARIA APARECIDA AVELINO.

51) AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR – AUTOS Nº 08/06 – O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x A.A.R. E OUTRO – Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 05/07/2006 às 13h30min. DR. NATÁLIO ERONY BERTAPELLI.

Londrina

PRIMEIRO OFÍCIO CIVIL DE LONDRINA
LONDRINA - PARANA
MATRICULA DA COMARCA - 1501
RELACAO 81/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ANA MARIA ARENGHI | 0042 | 000909/2005 |
| Ana Paula Delgado de Souza | 0001 | 000223/1991 |
| Andrea Fernandes Araujo | 0058 | 000571/2006 |
| Andreia C.Mendonca Melo F | 0051 | 000271/2006 |
| Antonio Carlos Cantoni | 0049 | 000144/2006 |
| Antonio Carlos Oliveira d | 0043 | 001041/2005 |
| Aparecido Medeiros dos Sa | 0035 | 000320/2005 |
| | 0004 | 000683/1998 |
| ARISTIDES ALBERTO TIZZOT | 0010 | 001010/2002 |
| Arnaldo Sawassato | 0010 | 001010/2002 |
| Aulo Augusto Prato | 0047 | 001162/2005 |
| Braulio Belinati Garcia P | 0031 | 001276/2004 |
| Bruno Pedalino | 0006 | 000976/1999 |
| CARLA REGINA PRADO FOGACA | 0011 | 000285/2003 |
| CARMEN LUCIA VILLAÇA DE V | 0012 | 000638/2003 |
| Celia Regina Marcos Perei | 0048 | 000015/2006 |
| CELSO TERENCIO | 0050 | 000215/2006 |
| Claudemir Molina | 0027 | 000999/2004 |
| Clecius Alexandre Duran | 0028 | 001083/2004 |
| Cristiane Maria Haggi Fav | 0017 | 000268/2004 |
| Daniel Lucas Oliveira Cru | 0048 | 000015/2006 |
| Daniela Forin Rodrigues L | 0006 | 000976/1999 |
| Demian de Oliveira Brita | 0003 | 000915/1996 |
| Edmundo Pereira Bittencur | 0022 | 000635/2004 |
| Edson Evangelista da Silv | 0021 | 000674/2004 |
| Edson Luiz Ducat | 0048 | 000015/2006 |
| Elisandre Maria Beira | 0012 | 000638/2003 |
| Elizabeth Rao | 0012 | 000638/2003 |
| Eric Garmes de Oliveira | 0019 | 000437/2004 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 0011 | 000285/2003 |
| Eugenia Junqueira Victore | 0015 | 000896/2003 |
| Fabio Cesar Teixeira | 0020 | 000521/2004 |
| Fernando Eduardo Prison | 0025 | 000914/2004 |
| Flavio Merenciano | 0015 | 000896/2003 |
| Francisco Duarte Conte | 0041 | 000854/2005 |
| Gilberto Pedriali | 0008 | 000242/2001 |
| | 0015 | 000896/2003 |
| Giovana Goldman Boruchows | 0050 | 000215/2006 |
| Guilherme Regio Pegoraro | 0023 | 000722/2004 |
| Irineu Codato | 0048 | 000015/2006 |
| Isabel Cristina Maciel Sa | 0007 | 000214/2000 |
| Ivan Ariovaldo Pegoraro | 0023 | 000722/2004 |
| Ivan Itiro Yabushita | 0039 | 000626/2005 |
| Ivan Martins Tristao | 0054 | 000497/2006 |
| Jefferson do Carmo Assis | 0001 | 000223/1991 |
| Joao Carlos de Oliveira | 0040 | 000728/2005 |
| Joao Carlos de Oliveira J | 0040 | 000728/2005 |
| Joao Carlos Messias Junio | 0027 | 000999/2004 |
| Joao Edson Lencas Caputo | 0015 | 000896/2003 |
| JOAO MARCELO PINTO | 0003 | 000915/1996 |
| Joao Rodrigues de Oliveir | 0037 | 000442/2005 |
| Jorge Luiz de Oliveira Lo | 0005 | 000952/1999 |
| Jose Augusto Araujo de No | 0052 | 000416/2006 |
| Jose Dorival Perez | 0005 | 000952/1999 |
| Jose Roberto dos Santos | 0014 | 000826/2003 |
| Jose Valnir Zambrim | 0041 | 000854/2005 |
| Josiane Godoy | 0050 | 000215/2006 |
| Jovino Terrin | 0048 | 000015/2006 |
| KEITY SUTO TROMBELI | 0012 | 000638/2003 |
| Kelly Cristina Bombonato | 0027 | 000999/2004 |
| Lauro Fernando Zanetti | 0041 | 000854/2005 |
| | 0043 | 001041/2005 |
| Leila Denise Velasquez Cru | 0014 | 000826/2003 |
| Leonardo de Almeida Zanet | 0041 | 000854/2005 |
| Leopoldo Pizzolato de Sa | 0018 | 000354/2004 |
| LILIA SENDIM MARTINS - C | 0038 | 000566/2005 |
| Luciana Schleder de Almei | 0013 | 000671/2003 |
| Luiz Carlos do Nascimento | 0002 | 000960/1995 |
| Luiz Gustavo Vardanega Vi | 0052 | 000416/2006 |
| Magda Luiza Rigodanzo Egg | 0009 | 000734/2001 |
| Magno Alexandre Silveira | 0022 | 000674/2004 |
| Marcello Pereira Costa | 0022 | 000674/2004 |
| Marcelo Baldassarre Corte | 0023 | 000722/2004 |
| Marcio Augusto Barreiros | 0018 | 000354/2004 |
| Marco Antonio Busto de So | 0024 | 000775/2004 |
| Marcos C. Amaral Vasconce | 0015 | 000896/2003 |
| Marcos Dutra de Almeida | 0022 | 000674/2004 |
| Marcos Leate | 0023 | 000722/2004 |
| Maria Cristina Rudek | 0050 | 000215/2006 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| Maria Elizabeth Jacob | 0055 | 000560/2006 |
| | 0046 | 001156/2005 |
| | 0026 | 000921/2004 |
| | 0033 | 000076/2005 |
| | 0030 | 001227/2004 |
| Maria Helena Antunes Bilh | 0044 | 001133/2005 |
| Maria Madalena R. B. W. d | 0012 | 000638/2003 |
| Mariana Gamba Marzochi | 0011 | 000285/2003 |
| Marili Ribeiro Taborda | 0009 | 000734/2001 |
| Mario Vieira Marcondes Ne | 0039 | 000626/2005 |
| Mauricio Dal Agnol | 0013 | 000671/2003 |
| MAURICIO DALAGNOL | 0013 | 000671/2003 |
| Mauro Aparecido | 0045 | 001150/2005 |
| Mauro Shiguemitsu Yamamot | 0046 | 001156/2005 |
| | 0033 | 000076/2005 |
| MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOT | 0020 | 000521/2004 |
| Mauro Shiguemitsu Yamamot | 0021 | 000635/2004 |
| Nadya Fernanda Franco Fer | 0020 | 000521/2004 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 0011 | 000285/2003 |
| Oksandro Osvaldo Gonçalve | 0010 | 001010/2002 |
| Oldemar Mariano | 0050 | 000215/2006 |
| Rafael Nogueira da Gama | 0024 | 000775/2004 |
| Renata Dequech | 0047 | 001162/2005 |
| Renata Montenegro Balan X | 0016 | 000135/2004 |
| Ricardo Laffranchi | 0014 | 000826/2003 |
| | 0051 | 000271/2006 |
| | 0036 | 000433/2005 |
| | 0054 | 000497/2006 |
| ROBERTA JUNQUEIRA VICTORE | 0015 | 000896/2003 |
| Roberto Antonio Busato | 0050 | 000215/2006 |
| Roberto Laffranchi | 0051 | 000271/2006 |
| | 0036 | 000433/2005 |
| | 0054 | 000497/2006 |
| Roberto Marcelino Duarte | 0034 | 000190/2005 |
| Rodrigo Ghesti | 0009 | 000734/2001 |
| Ronaldo Gusmao | 0017 | 000268/2004 |
| ROSANGELA KHATER | 0003 | 000915/1996 |
| RUI SANTOS DE SA | 0018 | 000354/2004 |
| Sebastiao da Silva Ferrei | 0027 | 000999/2004 |
| Sergio Antonio Meda | 0028 | 001083/2004 |
| Sergio Luiz Belotto Jr | 0050 | 000215/2006 |
| Shealtiel Lourenco Perier | 0041 | 000854/2005 |
| Silvio Jose Farinholi Arc | 0053 | 000458/2006 |
| Sueli Cristina Galleli Ca | 0041 | 000854/2005 |
| Thaís Cristina Cantoni M | 0049 | 000144/2006 |
| THEREZINHA DE JESUS DA CO | 0007 | 000214/2000 |
| Valdeci Eleuterio | 0003 | 000915/1996 |
| Vantuir Amilson Guimaraes | 0019 | 000437/2004 |
| Vilma Thomal | 0032 | 000017/2005 |
| | 0057 | 000569/2006 |
| | 0056 | 000566/2006 |
| | 0029 | 001100/2004 |
| Wilton Ferrari Jacomini | 0006 | 000976/1999 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-223/1991-M.A.L. x C.R.P.-HOMOLOGO por sentença, para que surta seus devidos e legais efeitos, a desistência da acao, e via de consequencia, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Custas de lei, ja solvidas. De-se baixa na distribuicao e arquivem-se os autos. P.R.I -Adv. Jefferson do Carmo Assis e Ana Paula Delgado de Souza-

2.-DESPEJO-960/1995-ANA LUCIA BRAZIL CAMARGO x WILLIAN LUIZ MARCELINO e outros. Defiro o pedido de fls.101. Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada -Adv. Luiz Carlos do Nascimento-

3.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-915/1996-ELIZEU PINHEIRO x PLANO'S CO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. -Defiro o pedido. Expeça-se ofício a Delegacia da Receita Federal. Providencie o credor o recolhimento da taxa em atencao ao provimento 43/89. Apresente o credor conta atualizada de seus credito, conforme determina o art.614, paragrafo II do CPC. Apos solicite-se informacao junto ao BACEN, pelo sistema eletronico, inclusive com bloqueio de valores. Deve o interessada retirar oficio. Prazo de cinco dias -Adv. Valdeci Eleuterio-

4.-RESTAURACAO DE AUTOS-683/1998-D.F.B. x A.E.S. -Deve a parte interessada retirar oficio e providenciar o recolhimento da taxa em atencao ao Provimento nº 43/89. -Adv. Aparecido Medeiros dos Santos-

5.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-952/1999-FRANCISCO NEGREI FILHO x ALEXANDRE BARBOSA CALDEIRAO -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia, inclusive providenciando copias necessarias para cumprimento do mandado expedido. -Adv. Jorge Luiz de Oliveira Lovato, Jose Dorival Perez-

6.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-976/1999-D.G.A.P.F. e outros x M.M.Q. e outros -Deve a parte interessada providenciar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justicia para cumprimento do mandado expedido. -Adv. Bruno Pedalino, Daniela Forin Rodrigues Linhares, Wilton Ferrari Jacomini-

7.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-214/2000-B.C.E.L. x L.C.L. -Aguarde-se no arquivo provisorio a manifestacao da parte interessada. -Adv. THEREZINHA DE JESUS

CEZAR NUNES x BANCO VOLKSWAGEN S/A. mantenho a nomeação da oerita e arbitro seus honorários em R\$ 600,00, valor razoável e condizentes com a complexidade dos trabalhos. Intime-se o autor para que promova o pagamento dos honorários arbitrados, na forma da decisão do AI (fls.179/182), pena de não realização de pericia requerida -Adv. Arnaldo Sawassato, Oksandro Osvald Gonzálves e ARISTIDES ALBERTO TIZZOT FRANCA-

11.-DEPOSITO-285/2003-BANCO PANAMERICANO S/A x RUDIMAR ANDRE DA SILVA -... JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados para determinar a expedição do mandato para que o reu proceda a entrega do bem dado em garantia e descrito no documento de fls.09, ou consignar o valor de mercado do bem em dinheiro, no prazo de vinte e quatro horas.Fica deste agora afastada a possibilidade do decreto de prisão do reu tendo em vista a ausência da tipicidade do contrato de depósito porque proveniente de alienação fiduciária. Condene o reu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor dos procuradores do autor que arbitro em 10% sobre o valor atribuído ao feito, em atendimento a regra do art.20, par.3º do CPC, considerando a qualidade do serviço prestado, a desnecessidade de instrução do processo, o tempo decorrido e o sucesso obtido na demanda. P.R.I -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, Mariana Gamba Marzochi e CARLA REGINA PRADO FOGACA-

12.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-638/2003-NOEMIA ALVES DE CASTRO x GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. Certamente por lapso/equivoco, a re juntou aos autos (fls.89) copia da procuracao que ja se encontrava juntada as fls.54, de modo que subsiste a irregularidade da representacao processual, nos exatos termos do comando de fls.86. Promova a re a regularizacao em dez dias. Apos, conclusao para sentença porque as partes litigam sobre materias apenas de direito e que dispensam dilacao probatoria -Adv. Elizabeth Rao, CARMEN LUCIA VILLAÇA DE VERON, KEITY SUTO TROMBELI, Elisandre Maria Beira e Maria Madalena R. B. W. de Almeida-

13.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-671/2003-CLAIRTON CESAR TENTE e outros x MAURICIO DAL AGNOL - Sobre a contestacao a reconvencao e documentos juntados, manifeste-se a re/reconvinde, no prazo legal. -Adv. Luciana Schleder de Almeida, Mauricio Dal Agnol e MAURICIO DAL AGNOL-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-826/2003-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x MARIA PAULA FALOCCI -Manifeste(m)-se o(s) interessado(s) sobre o contido as fls.107. -Adv. Ricardo Laffranchi, Leila Denise Velasque Cruz, Jose Roberto dos Santos-

15.-REVISAO CONTRATO -(ORDINARIO)-896/2003-CNA COM. DE MAT. DE CONTRUCOES LTDA x BANCO BRADESCO S/A. Indefiro o pedido de inversao do onus da prova (fls.292/293), mantenho a decisao proferida em saneamento, pelos seus proprios fundamentos. Promova a autora o recolhimento dos honorarios periciais em cinco dias -Adv. Flavio Merenciano, ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI, Eugenia Junqueira Victorelli, Joao Edson Lanzas Caputo, Gilberto Pedriali e Marcos C. Amaral Vasconcelos-

16.-ACAO DE COBRANCA -(SUMARIO)-135/2004-COND. EDIFICIO IBIS x LETICIA POGGIAN LOPES e outros -Deve a parte interessada efetuar deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica, inclusive providenciando copias necessarias para cumprimento do mandato expedido. -Adv. Renata Montenegro Balan Xavier-

17.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-268/2004-CAIXA DE ASSIST.APOSENTADORIA - CAAPMSL x JOAO FERREIRA DE LIMA -Defiro o pedido. Apresente o credor conta atualizada de seus credito, conforme determina o art.614, paragrafo II do CPC. Apos solicite-se informacao junto ao BACEN, pelo sistema eletronico, inclusive com bloqueio de valores. -Adv. Ronaldo Gusmao, Cristiane Maria Haggi Favero-

18.-MONITORIA-354/2004-PAULO TANAKA x ANTONIO APARECIDO GOMES -... JULGO PROCEDENTE os embargos e JULGO EXTINTA a acao monitoria, razao pela qual CONDENO o autor/embargente ao pagamentos das custas processuais e honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 500,00, considerando o trabalho desenvolvido. P.R.I. transitada em julgado, certifique e arquite-se. Cumpram-se as disposicoes do C.N. -Adv. Marcio Augusto Barreiros Garcia, Leopoldo Pizzolato de Sa e RUI SANTOS DE SA-

19.-BUSCA E APREENSAO-FIDUCIARIA-437/2004-BANCO BRADESCO S/A. x CLAUDINEI OLIBONI -... JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados, para o fim de convalidar a medida liminar originalmente concedida e consolidar a propriedade e a posse plena ao autor sobre o veiculo objeto dos autos, em atendimento a regra do art.3º, par.5º da Dec.Lei nº911/67. Condene o reu ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em favor do procurador do autor ao valor correspondente a 10% sobre o valor do debito remanescente, na forma do art.20, par.3º do CPC, considerando a desnecessidade de instrução processual e o sucesso obtido. P.R.I. Anotacoes e comunicacoes necessarias. Apos, o transito em julgado, arquite-se. -Adv. Vantuir Amilson Guimaraes e Eric Garmes de Oliveira-

20.-REPETICAO DE INDEBITO-521/2004-REGINALDO RODRIGUES DA SILVA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Manifeste(m)-se o(s) interessado(s) sobre o contido no oficio de fls.67 -Adv. Nadya Fernanda Franco Ferreira, Fabio Cesar Teixeira e MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO-

21.-REPETICAO DE INDEBITO-635/2004-SAMUEL MENDES x MUNICIPIO DE LONDRINA - Ciencia ao interessado(s)

sobre o contido no oficio de fls.58 -Adv. Edmundo Pereira Bitencurt e Mauro Shiguemitsu Yamamoto-

22.-ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER-674/2004-VICENTE DE PAULA RIBEIRO e outros x COMP. DE HAB. DE LONDRINA-COHAB/LD -... JULGO IMPROCEDENTE os pedidos formulados, e via de consequencia CONDENO os autores ao pagamento das custas processuais e nos honorarios advocatícios que arbitro em R\$ 350,00, em atendimento a regra do art.20, par.4º do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, arquite-se. -Adv. Magno Alexandre Silveira Batista, Marcello Pereira Costa, Marcos Dutra de Almeida e Edson Evangelista da Silva-

23.-ACAO DE INDENIZACAO -(SUM.)-722/2004-ANDERSON FABIO GARCIA x PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS -... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados para condenar a re ao pagamento do valor equivalente a quarenta salarios minimos vigentes a epoca do acidente, com exclusao, na conta geral do debito, do valor de R\$ 6.754,01, recebido administrativamente, com incidencia de correcao monetaria fornecida pelo Oficio do Distribuidor e Anexos em Londrina e juros de mora de 1% ao mes, ambos contados do pagamento administrativo. Condene a re ao pagamento das custas processuais e nos honorarios advocatícios em favor do procurador do autor, no valor correspondente a 10% sobre o valor total do debito, em atendimento a regra do art.20, par.3º do CPC. P.R.I. -Adv. Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate, Guilherme Regio Pegoraro e Marcelo Baldassarre Cortez-

24.-ACAO DE COBRANCA -(SUMARIO)-775/2004-WALTER MAURICIO DO PATROCINIO PIRES x FINASA SEGURADORA S/A. -... Isto posto, consideradas as circunstancias trazidas a apreciacao do judiciario, ACOLHO a preliminar de prescricao supra fundamentada e JULGO EXTINTA a presente acao, e de consequencia CONDENO o autor ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios em R\$ 500,00, considerando o trabalho desenvolvido. P.R.I. Transitada em julgado, arquite-se. Cumpram-se as disposicoes do C.N -Adv. Marco Antonio Busto de Souza e Rafael Nogueira da Gama-

25.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-914/2004-BAUHAUS- ADM. SOCIEDADE SIMPLES LTDA. x LIBERA & BARBOSA LTDA. e outros -Deve a parte interessada providenciar o deposito da diligencia do Sr. Oficial de Justica para cumprimento do mandato expedido. -Adv. Fernando Eduardo Prison-

26.-REPETICAO DE INDEBITO-921/2004-EUFRASIA BENEDITA FONSECA x MUNICIPIO DE LONDRINA. Mantenho a decisao contida no item 5 da sentença de fls.53/55, pelos seus proprios fundamentos. Intime-se a autora para promover o cumprimento do comando de fls.65 em cinco dias, conforme solicitado pelo reu as fls.64 -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

27.-RESTITUICAO DE INDEBITO-999/2004-DIRCE REGINA MAKIOLKI x COND. RES. POETA MARIO ROMAGNOLLI. -... JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, e de consequencia CONDENO o requerido a devolver a autora o saldo da alienacao do imóvel objeto da lide, deduzidos os gastos arcados com notificacoes, despesas notariais de leilao, alem das despesas previstas no par. 4º do art.63 da Lei4.591/64, bem como ao pagamento das custas processuais e honorarios que arbitro no equivalente a 10% do valor da condenacao, considerando o trabalho desenvolvido. P.R.I. Aguarde-se a fase de liquidaçao. Cumpram-se as disposicoes do CN -Adv. Claudemir Molina, Sebastiao da Silva Ferreira, Joao Carlos Messias Junior e Kelly Cristina Bombonato-

28.-EMBARGOS A EXECUCAO-1083/2004-MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -... JULGO IMPROCEDENTE IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA, e JULGO em parte PROCEDENTE a oposicao entre partes Makroquimica Prod. Quimicos Ltda e Fazenda Publica do Estado do Parana, devidamente especificados, para o fim especifico de excluir o indice de correcao monetaria do calculo em execucao, nos termos da fundamentacao e por consequencia CONDENO a Fazenda Publica Estadual ao pagamento das custas processuais da impugnaçao e ao embargente o onus das custas processuais dos embargos, considerando que a embargente decaiu em parte minima do pedido, devendo cada parte arcar com o onus de seu advogado, considerando a sucumbencia reciproca. Declaro subsistente a penhora. Certifique-se nos autos de execucao. P.R.I. Transitada em julgado, arquite-se. Cumpram-se as disposicoes do C.N. P.R.I. -Adv. Sergio Antonio Meda e Clecius Alexandre Duran-

29.-DECLARATORIA-1100/2004-MARLENE LEITE FARIAS e outros x SERCOMTEL - TELECOMUNICACOES S.A. Anote-se o agravo retido. Apresente a agravada querendo, contra-minuta de agravo no prazo de cinco dias. Apos, vista ao M. Publico -Adv. Vilma Thomal-

30.-REPETICAO DE INDEBITO-1227/2004-MARIA ALVES QUEIROZ DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA - Deve a parte interessada retirar oficio(s), promovendo a postagem, independentemente da parte ser beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

31.-EXECUCAO HIPOTECARIA-1276/2004-BANCO BANESTADO SA x GIOMAR RIBEIRO DOS SANTOS e outros -Deve a parte interessada retirar oficio(s), promovendo a postagem. -Adv. Bráulio Belinati Garcia Perez-

32.-DECLARATORIA-17/2005-ARMELINDO GALANTE e outros x SERCOMTEL - TELECOMUNICACOES S.A. Tendo em vista a interposicao de agravo retido as fls.533/554, intime-se o autor para querendo, apresentar contra minuta no prazo legal. Apos, vista ao M. Publico -Adv. Vilma Thomal-

33.-REPETICAO DE INDEBITO-76/2005-DENIVALDO

MOREIRA x MUNICIPIO DE LONDRINA -Suspendo o processo conforme requerido. Decorrido o prazo, manifeste-se o autor, independente de intimacao. -Adv. Maria Elizabeth Jacob e Mauro Shiguemitsu Yamamoto-

34.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-190/2005-AL - COM. DE EQUIPAMENTOS DE TELEC. LTDA. x G. R. ALBURQUERQUE INFORMATICA -Sobre a contestacao e documentos que a acompanha, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. -Adv. Roberto Marcelino Duarte-

35.-ACAO DE COBRANCA-ORD.-320/2005-APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS x ALEXANDRE JUNKOVIK e outros. Sobre o contido na certidao de fls.40 verso, manifeste-se o autor em cinco dias -Adv. Aparecido Medeiros dos Santos-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-433/2005-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ANDRE MATHUZALEM MARCONDES CARVALHO -Deve a parte interessada retirar oficio(s), promovendo a postagem. -Adv. Roberto Laffranchi e Ricardo Laffranchi-

37.-ALVARA-442/2005-THALITA MARIANE BACINELLO e outros x O JUIZO. Defiro a cota ministerial de fls.41. Concedo a diliaçao do prazo para prestacao de contas em 30 dias, conforme propugnado -Adv. Joao Rodrigues de Oliveira-

38.-REPARACAO DE DANOS-566/2005-IRENE APARECIDA DE ALMEIDA x ALMIR MARTINS. Tendo em vista a manifestacao de fls.138, nomeio a Dra. Lilia Sendim Martins como curadora especial ao reu citado por edital, devendo se manifestar em 10 dias -Adv. LILIA SENDIM MARTINS - CURADOR-

39.-DECL. NULID. DE ATO JURIDICO-626/2005-AMC CONSTRUCOES LTDA x BACCARELLI TRANSPORTES LTDA -Deve a parte interessada retirar oficio(s), promovendo a postagem -Adv. Mario Vieira Marcondes Neto, Ivan Itiro Yabushita-

40.-MONITORIA-728/2005-LUBRIDIESEL.COM. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA x SEBASTIAO NUNES DA ROSA TRANSPORTES ME. e outros -Deve a parte interessada retirar Carta Precatoria, promovendo a distribuicao com as pecas necessarias. -Adv. Joao Carlos de Oliveira Junior e Joao Carlos de Oliveira-

41.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-854/2005-CARLOS AUGUSTO PERANDREA JUNIOR x BANCO BANESTADO S/A. O pedido de fls.25/29, sera apreciado simultaneamente por ocasio do julgamento dos embargos em apenso -Adv. Lauro Fernando Zanetti, Jose Valmir Zambrim, Sueli Cristina Galleli Campos, Francisco Duarte Conte, Shealtiel Lourenco Pereira Filho e Leonardo de Almeida Zanetti-

42.-ARROLAMENTO-909/2005-MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA e outros x JOSE BATISTA E OUTRO ESP. DE -Deve a parte interessada retirar Formal de Partilha. -Adv. ANA MARIA ARENGHI-

43.-EMBARGOS A EXECUCAO-1041/2005-BANCO BANESTADO S/A. x CARLOS AUGUSTO PERANDREA JUNIOR -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art.331). -Adv. Lauro Fernando Zanetti e Antonio Carlos Oliveira de Araujo-

44.-ARROLAMENTO-1133/2005-JOSE BRIZOLLA e outros x MARIA ALMEIDA BRIZOLA E OUTRO ESP.DE: -... HOMOLOGO, por sentença para que produza os efeitos legais, a partilha amigavel de fls.23/30, atribuindo aos ali contemplados os seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissao e ressalvados eventuais direitos e interesses de terceiros.Expeçam-se os formais de partilha aos herdeiros e/ou cessionarios. Guia do ITCMD recolhida. P.R.I. -Adv. Maria Helena Antunes Bilhao-

45.-SUSTACAO DE PROTESTO-1150/2005-SEMIFREDO CARLOS MOIOLI x EDSON CARLOS ELIAS - Oficie-se ao Cartorio de Protesto de Titulo do 2º Oficio, autorizando o autor a promover levantamento do cheque objeto dos autos. Apos, retorne ao arquivo. Deve a parte interessada retirar oficio(s), promovendo a postagem. Adv. Mauro Aparecido-

46.-REPETICAO DE INDEBITO-1156/2005-ALVARO MARINI x MUNICIPIO DE LONDRINA -Deve a parte interessada retirar oficio(s), promovendo a postagem, independentemente da parte ser beneficiaria da assistencia judiciaria gratuita. -Adv. Maria Elizabeth Jacob e Mauro Shiguemitsu Yamamoto-

47.-MONITORIA-1162/2005-COOP. ECON.CRED.MUTUO COMERC.DE CONFEC.LDNA-SICOOB x ELIAS JAMIL EL RASSI & CIA LTDA. e outros -Deve a parte interessada retirar Carta(s) de Citacao, promovendo a postagem juntamente com as pecas necessarias. -Adv. Aulo Augusto Prato e Renata Dequech-

48.-ACAO DE INDENIZACAO -(ORD.)-15/2006-BADDAUY ADVOGADOS S/C x BANCO DO BRASIL S/A. e outros -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art.331). -Adv. Irineu Codato, Celia Regina Marcos Pereira, Edson Luiz Duat, Jovino Terrin e Daniel Lucas Oliveira Cruz-

49.-ACAO DE COBRANCA -(SUMARIO)-144/2006-NORMA EMILIA XAVIER ASSOLARI x VERA CRUZ SEGUROS S/A. Apresente a autora a certidao de nascimento de Meriane, assim como, providencie a regularizacao do polo ativo para inclusao do genitor da menor. Prazo de dez dias -Adv. Antonio Carlos Cantoni, Thaisa Cristina Cantoni Manhas-

50.-EMBARGOS A EXECUCAO-215/2006-BANCO BANDEIRANTES S/A. e outros x CELSO TERCENIO -Especifiquem as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias, as provas que efetivamente pretendem produzir, relacionando-as com clareza a respectiva finalidade e, em igual prazo, se possuem interesse na realizacao de audiencia conciliatoria (art.331). -Adv. Oldemar Mariano, Roberto Antonio Busato, Maria Cristina Rudek, Josiane Godoy, Sergio Luiz Belotto Jr, Giovana Goldman Boruchowski e CELSO TERCENIO-

51.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-271/2006-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x ANA PAULA ARAUJO e outros. Indefiro o pedido de fls.39, por tratar-se de diligencia que devera ser efetuada pela parte interessada -Adv. Roberto Laffranchi, Ricardo Laffranchi e Andreia C.Mendonca Melo Fajardo-

52.-INTERDITO PROIBITORIO-416/2006-ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A. x SALVADOR "DE TAL" - Considerando o teor das argumentacoes deduzidas pelo autor e a prova ate esta oportunidade carreada aos autos, DEFIRO LIMINARMENTE o pedido de interdito proibitorio, nos termos do pedido formulado e conforme inteligencia dos arts.927 e 932 do CPC e 1210 do CC/02 para que os reus se abstenham de praticar qualquer ato atentatorio as atividades regulares e corriqueiras da empresa autora, uma vez constatada a presenta dos requisitos essenciais previstos em lei, pelos seguintes motivos: (...). Apenas objetivando esclarecimento, tenho que a medida ora concedida nao macula e nem retira a legitimidade do movimento dos agricultores e nao ofende a liberdade de manifestacao mas, unica e tao somente, protege o livre acesso dos funcionarios e a pratica de atividades habituais e regulares da empresa. Expeca-se mandato proibitorio, cujos efeitos se estenderao a todas as instalacoes e linhas ferreas de propriedade ou sob controle da autora. Para hipoteses de descumprimento injustificado, comino multa diaria no valor de R\$ 30.000,00. Apos efetivada a medida, citem-se os reus para apresentarem defesa. Intimem-se. Manifeste(m)-se o(s) interessado(s) sobre a certidao do Sr. Oficial de Justica de fls.118 - "... Deixei dar cumprimento ao mandato expedido tendo em vista que os autores nao entraram em contato, e nem providenciaram o pagamento da diligencia. Devolvo o mandato em cartorio para os devidos fins." -Adv. Jose Augusto Araujo de Noronha e Luiz Gustavo Vardanega Vidal Pinto-

53.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-458/2006-R. HONORIO & HONORIO LTDA x DARIO ANTONIO SILVA JUNIOR e outros -Deixo de conceder aos autores os beneficios da gratuidade porque a condicao de pessoa juridica em plena atividade, bem como a contratacao de advogado, sao circunstancias que afastam a miserabilidade contemplada pela lei nº1060/50. Prepare-se as custas processuais no importe de R\$ 269,50. Apos o preparo, cite-se os requeridos conforme requerido. -Adv. Silvio Jose Farinholi Arcuri-

54.-IMPUGNACAO A ASSIT.JUDICIARI-497/2006-UNOPAR - UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO x EDSON ALVES DA CRUZ. Recebo a presente impugnacao. Vista ao impugnado para querendo responder em dez dias -Adv. Roberto Laffranchi, Andreia C.Mendonca Melo Fajardo, Ricardo Laffranchi e Ivan Martins Tristao-

55.-INVENTARIO-560/2006-VALDIR SOARES RODRIGUES x RAIMUNDO SOARES RODRIGUES - ESP. DE: -Nomeio o herdeiro, Valdir Soares Rodrigues, inventariante devendo prestar compromisso. Junte-se a certidao do Registro de Imoveis atualizada. Junte-se as certidoes negativas Municipal, Estadual e Federal. Apos abre-se vista a Fazenda Publica Estadual e ao M. Publico.Intimem-se. -Adv. Maria Elizabeth Jacob-

56.-DECLARATORIA-566/2006-FLORA KIMURA e outros x SERCOMTEL S.A-TELECOMUNICACOES -Deve a parte interessada retirar Carta(s) de Citacao, promovendo a postagem, independentemente da parte ser beneficiario da assistencia judiciaria gratuita. -Adv. Vilma Thomal-

57.-DECLARATORIA-569/2006-MARIA APARECIDA TEZOLIN FERTONANI e outros x SERCOMTEL S.A-TELECOMUNICACOES -Deve a parte interessada retirar Carta(s) de Citacao, promovendo a postagem, independentemente da parte ser beneficiario da assistencia judiciaria gratuita. -Adv. Vilma Thomal-

58.-ARROLAMENTO-571/2006-DIRCE DA SILVA BARROS e outros x JOSE BARROS DE NOVAES - ESP. DE: - Nomeio o conjugue sobrevivente, Dirce da Silva Barros, inventariante, independentemente de compromisso. Abre-se vista a Fazenda Publica Estadual e recolham-se os impostos.Intimem-se. Defiro os beneficios da assistencia judiciaria gratuita -Adv. Andrea Fernandes Araujo-

Maringá

COMARCA DE MARINGÁ
JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL
RELAÇÃO Nº 20/2006
JUIZ: BELCHIOR SOARES DA SILVA
ESCRIVÃO: SERGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
E.JURAMENTADA: ELAINE DE OLIVEIRA

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADILSON RAMOS | 0034 | 000343/2001 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0079 | 000477/2003 |
| AIRTON KEIJI UEDA | 0043 | 000328/2002 |
| ALAERCIO CARDOSO | 0172 | 000661/2005 |
| ALBERTO ABRAAO V. DA ROCH | 0014 | 000581/1999 |
| ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA | 0106 | 000466/2004 |
| ALESSANDRA TAKAKI | 0018 | 000154/2000 |
| ALEXANDRE VENANCIO | 0276 | 000168/2005 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|------|-------------|----------------------------|------|-------------|---------------------------|------|-------------|----------------------------|------|-------------|
| ALEXSANDRO REVERTE QUINTE | 0017 | 000691/1999 | GIANNY VANESKA GATTI FELI | 0037 | 000491/2001 | LUCIANA DE ANDRADE BATAGL | 0126 | 000661/2004 | OSEIAS MARTINS BARBOZA | 0275 | 000167/2005 |
| ALFREDO M. GARCIA | 0002 | 000588/1994 | GILBERTO HILARIO PRADO | 0042 | 000293/2002 | LUCIANA ROMANI STADLER | 0171 | 000658/2005 | OSMAR MARGARIDO DOS SANTO | 0008 | 000583/1997 |
| | 0147 | 000502/2005 | | 0257 | 000480/2006 | LUCIANA TRINDADE DE ARAUJ | 0187 | 000093/2006 | OSWALDO NICOLIELO CUSTODI | 0294 | 000078/2006 |
| | 0148 | 000503/2005 | | 0164 | 000615/2005 | LUCIENE VANIN GUILHEN | 0003 | 000254/1995 | PABLIA MICHELLE SIMOES GA | 0216 | 000413/2006 |
| ALVARO MANOEL FURIAN | 0189 | 000113/2006 | GILMAR TADEU TREVISAN | 0169 | 000641/2005 | | 0098 | 000247/2004 | PAULA CAROLINA S. SILVA | 0076 | 000469/2003 |
| | 0001 | 000440/1992 | GLAUCIO HASHIMOTO | 0068 | 000413/2003 | LUCIO MAURO NOFFKE | 0125 | 000638/2004 | PAULA KARENA FELICE DE SA | 0091 | 000050/2004 |
| AMILTON DOMINGUES DE MORA | 0143 | 000482/2005 | | 0015 | 000585/1999 | | 0124 | 000637/2004 | PAULO CESAR SIQUEIRA DA S | 0249 | 000469/2006 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 0146 | 000501/2005 | GUILHERME MANNA ROCHA | 0012 | 000483/1999 | LUERTI GALINA | 0078 | 000476/2003 | | 0256 | 000476/2006 |
| ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEI | 0158 | 000568/2005 | GUSTAVO TULIO PAGANI | 0120 | 000618/2004 | LUIS EDUARDO PEREIRA SANC | 0122 | 000628/2004 | PAULO HENRIQUE PAIXAO | 0009 | 000556/1998 |
| | 0160 | 000586/2005 | HAMILTON JOSE OLIVEIRA | 0054 | 000693/2002 | LUIS OTAVIO DE O. GOULART | 0200 | 000302/2006 | PAULO JOSE OLIVEIRA DE NA | 0215 | 000412/2006 |
| ANA LUCIA MACEDO MANSUR | 0010 | 000154/1999 | HEBER MARCELO GOMES DA SI | 0027 | 000614/2000 | LUIS CARLOS MARQUES ARNAU | 0119 | 000610/2004 | PAULO SHIRO YAMASHITA | 0117 | 000584/2004 |
| ANA MARIA BRENNER | 0010 | 000154/1999 | HELBER DANIEL RODRIGUES M | 0105 | 000425/2004 | LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA | 0263 | 000490/2006 | | 0111 | 000533/2004 |
| ANDERSON ADALTON DA SILVA | 0162 | 000601/2005 | HELENO GALDINO LUCAS | 0025 | 000556/2000 | LUIZ EDUARDO VOLPATO | 0035 | 000465/2001 | | 0111 | 000533/2004 |
| ANDRE RICARDO FORCELLI | 0138 | 000450/2005 | HUMBERTO BOAVENTURA SILVA | 0014 | 000581/1999 | | 0223 | 000427/2006 | PAULO VIEIRA DE CAMARGO | 0145 | 000496/2005 |
| ANDREA CRISTIANE GRABOVSK | 0222 | 000424/2006 | IRANI APIACA QUEIROZ | 0202 | 000322/2006 | | 0114 | 000552/2004 | PEDRO PAULO PEDROSA | 0075 | 000466/2003 |
| ANDREZA CRISTINA MANTOVAN | 0046 | 000446/2002 | ISRAEL LUTTI | 0020 | 000441/2000 | | 0083 | 000611/2003 | PLINIO LOPES DA SILVA | 0288 | 000204/2005 |
| ANGELA REGINA FERREIRA AP | 0150 | 000505/2005 | IVAN ARIIVALDO PEGORARO | 0075 | 000456/2003 | LUIZ GUILHERME VANIN TURC | 0008 | 000583/1997 | RAUL IGNATIUS NOGUEIRA | 0209 | 000392/2006 |
| ANICI PREMEBIDA | 0253 | 000473/2006 | IVAN PEGORARO | 0198 | 000239/2006 | LUIZ HENRIQUE MENOTTI ARN | 0195 | 000226/2006 | REGINA TANIA BORTOLI | 0066 | 000408/2003 |
| ANTONIO ELSON SABAINI | 0019 | 000255/2000 | | 0096 | 000205/2004 | LUIZ MANRIQUE | 0055 | 000027/2003 | REGIS ALAN BAULI | 0200 | 000302/2006 |
| | 0108 | 000503/2004 | IVAN ROBERTO | 0050 | 000579/2002 | | 0063 | 000455/2003 | REINALDO RODRIGUES DE GOD | 0073 | 000284/2003 |
| ANTONIO JUSTINO FORCELLI | 0138 | 000450/2005 | IVO DE JESUS D. GREGIO | 0055 | 000027/2003 | | 0234 | 000444/2006 | RENATA DEQUECH | 0109 | 000510/2004 |
| ANTONIO LUIZ DE JESUS | 0131 | 000303/2005 | IVONE R FERREIRA | 0004 | 000482/1995 | LUIZ TURQUIARI JUNIOR | 0008 | 000583/1997 | RHOGER MARTIN RODRIGUES S | 0060 | 000211/2003 |
| ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA | 0059 | 000160/2003 | JAIME PEGO SIQUEIRA | 0056 | 000055/2003 | MAGDA ROCHA | 0190 | 000129/2006 | | 0020 | 000441/2000 |
| ANTONIO MANSANO NETO | 0024 | 000516/2000 | | 0100 | 000304/2004 | MANOEL BATISTA NETO | 0191 | 000162/2006 | RICARDO CESAR GARDIOLO | 0079 | 000477/2003 |
| APARECIDA SIDNEIA DA SILV | 0126 | 000661/2004 | JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0255 | 000475/2006 | MANOEL ILECIIR HECKERT | 0252 | 000472/2006 | RICARDO DOMINGOS BRITO | 0023 | 000515/2000 |
| ARY LUCIO FONTES | 0005 | 000553/1996 | | 0254 | 000474/2006 | MANOEL RONALDO LEITE | 0121 | 000624/2004 | RICARDO DONALD PEREIRA | 0093 | 000090/2004 |
| BRAULIO B. GARCIA PEREZ | 0045 | 000428/2002 | | 0141 | 000474/2005 | MARA REGINA PORCELANI | 0104 | 000410/2004 | | 0113 | 000546/2004 |
| | 0176 | 000676/2005 | | 0262 | 000487/2006 | | 0074 | 000441/2003 | RODRIGO GHESTI | 0007 | 000535/1997 |
| CALISTO VENDRAME SOBRINHO | 0241 | 000458/2006 | | 0261 | 000486/2006 | MARCELO AUGUSTO DE OLIVEI | 0136 | 000429/2005 | RODRIGO VALENTE GIUBLIN T | 0219 | 000418/2006 |
| CARLA FABIANA HERMANN ZAG | 0263 | 000490/2006 | | 0157 | 000554/2005 | MARCELO COSTA | 0025 | 000556/2000 | | 0076 | 000469/2003 |
| CARLOS ALEXANDRE VAINETA | 0058 | 000155/2003 | | 0179 | 000683/2005 | MARCELO DAL PONT GAZOLA | 0131 | 000303/2005 | | 0220 | 000420/2006 |
| | 0233 | 000443/2006 | | 0173 | 000665/2005 | MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0086 | 000659/2003 | | 0161 | 000588/2005 |
| | 0007 | 000535/1997 | | 0166 | 000626/2005 | MARCIA BIANCHI COSTA | 0182 | 000019/2006 | | 0116 | 000577/2004 |
| | 0014 | 000581/1999 | | 0125 | 000638/2004 | | 0280 | 000182/2006 | ROGERIO CALAZANS DA SILVA | 0152 | 000514/2005 |
| | 0175 | 000675/2005 | | 0124 | 000637/2004 | | 0278 | 000102/2006 | ROGERIO VERDADE | 0167 | 000627/2005 |
| CATARINA APARECIDA CABRIO | 0078 | 000476/2003 | JAMIL JOSEPETTI JUNIOR | 0178 | 000682/2005 | | 0281 | 000187/2006 | | 0006 | 000147/1997 |
| CELIA ARRUDA FERNANDES | 0214 | 000407/2006 | JESUS SOARES MARTINS | 0085 | 000649/2003 | MARCIA L. GUND | 0279 | 000137/2006 | | 0021 | 000477/2000 |
| | 0115 | 000575/2004 | JOAO CARLOS DE OLIVEIRA J | 0217 | 000414/2006 | | 0125 | 000638/2004 | ROMARA COSTA BORGES | 0090 | 000005/2004 |
| | 0040 | 000697/2001 | JOAO DE BARROS TORRES | 0291 | 000064/2006 | MARCIO KEIJI SATO | 0124 | 000637/2004 | ROOSEVELT M PEREIRA | 0185 | 000072/2006 |
| CELSE APARECIDO DO NASCIM | 0082 | 000598/2003 | JOAO DE MELLO SOBRINHO | 0036 | 000482/2001 | MARCIO MIATTO | 0191 | 000162/2006 | | 0188 | 000109/2006 |
| CELSE DA MOTTA FERNANDES | 0073 | 000428/2003 | JOAO FLAVIO RIBEIRO | 0295 | 000089/2006 | | 0101 | 000315/2004 | ROSANA RIGONATO | 0049 | 000513/2002 |
| CELSE PIRATELLI | 0034 | 000343/2001 | JOHANN PAULO CASTELLO PER | 0227 | 000434/2006 | | 0105 | 000425/2004 | | 0088 | 000690/2003 |
| | 0044 | 000418/2002 | JORGE ALEXANDRE DIAS AVIL | 0106 | 000466/2004 | MARCIO PIRES DE ALMEIDA | 0123 | 000633/2004 | ROSANGELA F. JACOMINI | 0155 | 000537/2005 |
| | 0050 | 000579/2002 | JORGE HADDAD | 0009 | 000556/1998 | | 0084 | 000632/2003 | ROSEMAR ANGELO MELO | 0243 | 000462/2006 |
| | 0163 | 000605/2005 | JOSE ALBERTO RODRIGUES | 0095 | 000204/2004 | MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 0128 | 000020/2004 | | 0242 | 000461/2006 |
| CESAR AUGUSTO MORENO | 0070 | 000418/2003 | JOSE APARECIDO DA CRUZ | 0024 | 000516/2000 | | 0019 | 000255/2000 | | 0248 | 000467/2006 |
| CLARICE G. CAMPOS WATFE | 0053 | 000684/2002 | JOSE BUSATO | 0017 | 000691/1999 | | 0142 | 000480/2005 | | 0247 | 000466/2006 |
| CLAUDENIR LUIZ PEROCO | 0040 | 000697/2001 | JOSE CARLOS COLI | 0008 | 000583/1997 | MARCO ALEXANDRE DE SOUZA | 0144 | 000485/2005 | RUBENS HENRIQUE DE FRANCA | 0151 | 000507/2005 |
| CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA | 0077 | 000471/2003 | JOSE CESAR VALEIXO NETO | 0059 | 000160/2003 | MARCOS ANDRE DA CUNHA | 0047 | 000475/2002 | RUBENS PINHEIRO DA SILVA | 0107 | 000471/2004 |
| CLEIDE AP. G. RODRIGUES F | 0028 | 000649/2000 | JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES | 0121 | 000624/2004 | MARCOS CESAR CREPALDI BOR | 0153 | 000515/2005 | RUI CARLOS APARECIDO PICO | 0033 | 000296/2001 |
| CLEVERSON MARCEL COLOMBO | 0142 | 000480/2005 | JOSE FERNANDO VIALLE | 0068 | 000413/2003 | MARCOS DE LAMARE PAULA | 0033 | 000296/2001 | RUY ANTONIO LOPES | 0033 | 000296/2001 |
| | 0041 | 000699/2001 | JOSE FRANCISCO PEREIRA | 0184 | 000044/2006 | MARCOS ROBERTO GOMES DA S | 0290 | 000044/2006 | SANDRA HELENA VERONA SILV | 0263 | 000490/2006 |
| CONCEICAO APARECIDA CASTR | 0061 | 000231/2000 | | 0022 | 000514/2000 | MARCOS VIEIRA DE CAMARGO | 0192 | 000163/2006 | SANDRA MARIA DOS SANTOS | 0012 | 000483/1999 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0089 | 000695/2003 | JOSE IVAN GUIMARAES PEREI | 0038 | 000542/2001 | MARIA ALICE CASTILHO DOS | 0008 | 000583/1997 | SANDRA MARIA D'AGOSTINI O | 0259 | 000482/2006 |
| | 0052 | 000653/2002 | | 0154 | 000535/2005 | MARIA AUGUSTA COSTA TAKEU | 0069 | 000415/2003 | SANDRA REGINA DE OLIVEIRA | 0227 | 000434/2006 |
| CRISTIANNE GANEM KISNER | 0213 | 000405/2006 | | 0092 | 000085/2004 | MARIA DE LARA DONHA CLARO | 0145 | 000496/2004 | SEBASTIAO JOSE ROMAGNOLO | 0296 | 000091/2006 |
| DANIA MARIA RIZZO | 0028 | 000649/2000 | | 0031 | 000218/2001 | MARIA JOSE VIEIRA | 0020 | 000441/2000 | SERGIO PAVESI FIGUEIROA | 0149 | 000504/2005 |
| DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS | 0051 | 000645/2002 | | 0207 | 000367/2006 | MARIA LUIZA BACCARO | 0049 | 000513/2002 | SERGIO RICARDO RIBEIRO DE | 0052 | 000653/2002 |
| DIRCEU BERNARDI JR | 0094 | 000105/2004 | | 0205 | 000355/2004 | | 0208 | 000372/2006 | SERGIO WANDERLEY ALVES DE | 0122 | 000628/2004 |
| | 0145 | 000496/2005 | | 0069 | 000415/2003 | | 0167 | 000627/2005 | SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO | 0035 | 000465/2001 |
| | 0118 | 000604/2004 | | 0007 | 000535/1997 | | 0057 | 000097/2003 | | 0038 | 000542/2001 |
| DIRCEU PAGANI | 0029 | 000041/2001 | | 0125 | 000638/2004 | | 0087 | 000093/2006 | SHIRLEY FAETTHER DE A. KAR | 0083 | 000611/2003 |
| | 0120 | 000618/2004 | | 0124 | 000637/2004 | MARIA MISUE MURATA | 0072 | 000423/2003 | SIDINEI JOAO STRAUS | 0177 | 000679/2005 |
| DOMINGOS ZAVANELLA JUNIOR | 0106 | 000466/2004 | JOSE MIGUEL GIMENEZ | 0174 | 000666/2005 | | 0293 | 000076/2006 | SILMARA REGINA LAMBOIA | 0156 | 000553/2005 |
| DOUGLAS GALVAO VILARDO | 0273 | 000113/2005 | JOSE OSVALDO MOROTI | 0140 | 000466/2005 | | 0266 | 000051/1997 | SILVIA MARIA DOS SANTOS | 0194 | 000174/2006 |
| | 0267 | 000157/1997 | | 0117 | 000584/2004 | | 0269 | 000076/2002 | SILVESTRE MENDES FERREIRA | 0139 | 000457/2005 |
| | 0275 | 000167/2005 | | 0111 | 000533/2004 | | 0268 | 000064/2000 | SILVIANI IWERSON BARONE | 0117 | 000584/2004 |
| | 0272 | 000143/2004 | JOSE PAULO G. PEDRIALI FI | 0129 | 000211/2005 | | 0270 | 000037/2004 | SILVIO ALEXANDRE FAZOLLI | 0046 | 000446/2002 |
| | 0274 | 000114/2005 | JOSE PLINIO SILVA | 0078 | 000476/2003 | | 0030 | 000129/2001 | SIMONE A SARAIVA | 0102 | 000329/2004 |
| | 0277 | 000174/2005 | | 0168 | 000629/2005 | | 0271 | 000107/2004 | SIMONE CHIORDEROLLI NEGREL | 0197 | 000232/2006 |
| | 0135 | 000427/2005 | JOSE ROBERTO GAZOLA | 0165 | 000617/2005 | | 0287 | 000134/2005 | | 0196 | 000230/2006 |
| | 0112 | 000543/2004 | JULIANA BARRACHI | 0060 | 000211/2003 | | 0289 | 000235/2005 | SIMONE PACHECO DE OLIVEIR | 0297 | 000101/2006 |
| DOUGLAS VINICIUS DOS SANT | 0199 | 000240/2006 | JULIANO MIQUELETTI SONCIN | 0204 | 000337/2006 | | 0283 | 000288/2006 | STEPHEN WILSON | 0232 | 000442/2006 |
| | 0230 | 000438/2006 | | 0211 | 000403/2006 | | 0286 | 000299/2006 | SUELY DOS SANTOS | 0016 | 000668/1999 |
| EDILSON JAIR CASAGRANDE | 0127 | 000714/2004 | | 0210 | 000400/2006 | | 0282 | 000272/2006 | SUSANA VALERIA GALHERA GO | 0070 | 000418/2003 |
| EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR | 0080 | 000496/2003 | JULIO AUGUSTO GIROTTTO ALE | 0132 | 000346/2003 | | 0284 | 000290/2006 | TARCIZO FURLAN | 0113 | 000571/1999 |
| | 0108 | 000503/2004 | JULIO CESAR DALMOLIN | 0125 | 000638/2004 | | 0285 | 000294/2006 | VALDIR ROBERTO ALVES SANT | 0032 | 000233/2001 |
| EDMAR WINAND | 0071 | 000419/2003 | | | | | | | | | |

3.-ORDINARIA DE COBRANCA-254/1995-WILSON RODRIGUES GATTO x BOM BOLO BAR e PADARIA LTDA e outros -EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS DO SR. AVALIADOR, REFERENTE AS FLS. 228, NO VALOR DE 500,00 VRC. -Adv. VITOR PAULO DE MENDOÇA, LUCIENE VANIN GUILHEN-

4.-INDENIZACAO-482/1995-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ x PAULO ROBERTO GODOY BORDONI -OBS.: RETIRAR OFÍCIOS. -Adv. IVONE R FERREIRA-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-553/1996-MARIA DE SOUZA x ADAELSON ALVES SILVA e outros. DESP.: MANIFESTAR SOBRE O DESARQUIVAMENTO. -Adv. ARY LUCIO FONTES-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-147/1997-COMERCIAL GERDAU LTDA x W. RADUY E CIA LTDA. OBS.: INTIME-SE O AUTOR PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. -Adv. ROGERIO VERDADE-

7.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-535/1997-ITAU SEGUROS S/A x VALENTIN CESCON DE MELO -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA, RODRIGO GHESTI e CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES-

8.-DECLARATORIA-583/1997-ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA e outros x MARLI SALETE ROTTA e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE CARLOS COLI, OSMAR MARGARIDO DOS SANTOS, MARCOS DE LAMARE PAULA, LUIZ TURQUIARI JUNIOR e LUIZ GUILHERME VANIN TURCHIARI-

9.-INVENTARIO-556/1998-MALVINA ZANOTTO BORGES x LOURISEL DOMINGOS BORGES. DESP.: CUMPRASE INTEGRALMENTE O DESPACHO INICIAL DE FLS. 238, CITANDO OS INTERESSADOS, A FAZENDA PUBLICA E APOS O MP. -Adv. DOUGLAS GALVAO VOLARDO E MARIA MISUE MURATA.-

10.-FALENCIA-154/1999-SELENE INDUSTRIA TEXTIL S/A x COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES MOROESTE LTDA -SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO, DECLARO A INCOMPETENCIA DESTE JUIZO E, NOS TERMOS DO ART. 113 DO CPC, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA SER DISTRIBUIDO A UMA DAS VARAS DA JUSTICA DO TRABALHO DE MARINGÁ. BAIXE-SE A DISTRIBUICAO. INTIMEM-SE. -Adv. ANA LUCIA MACEDO MANSUR, ANA MARIA BRENNER-

11.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-478/1999-FERTILIZANTES SERRANA S.A x OLIVA ZAMPROGNA POLTRONIERI -OBS.: RETIRAR OFÍCIOS. -Adv. VALERIA SILVA GALDINO-

12.-REPARACAO DE DANOS-483/1999-EREDI MIRTA KRUGER ALBUQUERQUE e outros x FRIGORIFICO NACIONAL DE EL DORADO IMP. E EXPL.TDA -DESP.: COM A SENTENÇA ENCERREI MEU OFÍCIO NO PROCESSO (ART. 2 E 463 DO CPC) E POR ISSO NADA MAIS DEVO APRECIAR, SALVO EXECUCAO DE SENTENÇA. A SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO E NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. -Adv. GUILHERME MANNA ROCHA, VALMIR BRITO DE MORAES, WALDEMAR ALLEGRETTI, EMILIO PICIOLI e SANDRA MARIA DOS SANTOS-

13.-EXECUCAO HIPOTECARIA-571/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x CLAUDIO MASSAYUKI MIYAZAKI. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO SUPRA E ART. 795 DO CPC, JULGO EXTINTA A EXECUCAO. PRI. -Adv. OLIVEIRA MARTINS DOS REIS e TARCIZO FURLAN-

14.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-581/1999-JOSE ALEIXO GASPAR x MONTEJUS PREVIDENCIA E SEGUROS S/A -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. HUMBERTO BOAVENTURA SILVA SA, ALBERTO ABRAAO V. DA ROCHA e CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES-

15.-ABERTURA DO INVENTARIO-585/1999-ROSA KIYOMI MORI YUTANI e outros x TATSUO YUTANI. DESP.: DEFIRO A CARGA DOS AUTOS, CONFORME REQUERIDO AS FLS. 134. -Adv. GLAUCIO HASHIMOTO-

16.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-668/1999-TELEVISAO CULTURA DE MARINGÁ LTDA x PIZZERIA ZIA ROSA LTDA ME -OBS.: RETIRAR OFÍCIOS. -Adv. SUELY DOS SANTOS-

17.-MANDADO DE SEGURANCA-691/1999-MARIANGELA RAMOS FELIPPE DA SILVA x EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARINGÁ -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE BUSATO, EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA e ALEXANDRE VENANCIO-

18.-DECLARACAO JUDICIAL INSOLVENC-154/2000-BANCO ABN AMRO S/A x ESCRITORIO NIPO BRASILEIRO S/C LTDA e outros -SENT.: VISTOS E ETC ... ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO. EXPECA-SE ALVARA PARA LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO AS FLS. 206, EM NOME DOS EXECUENTES. APOS, CUMPRIDAS AS PROVIDENCIAS DETERMINADAS NO CN, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ALESSANDRA TAKAKI e MARIO HENRIQUE ALBERTON-

19.-PRESTACAO DE CONTAS-255/2000-MIVALDO MI-

GUEL x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. DESP.: INTIME-SE A PARTE QUE REQUEREU A PERICIA PARA ANTECIPAR OS HONORARIOS DO PERITO FLS. 652. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

20.-COBRANCA-441/2000-CONDOMINIO RESIDENCIAL ANA TERRA x JOSE MOURA SANTOS e outros -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. RHOGER MARTIN RODRIGUES SILVA, ISRAEL LIUTTI e MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS-

21.-FALENCIA-477/2000-GERDAU S/A x EUGENIO E DEZORZI LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Adv. ROGERIO VERDADE-

22.-EMBARGOS A ARREMATACAO-514/2000-CLAUDIO MASSAYUKI MIYAZAKI x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e OLIVEIRA MARTINS DOS REIS-

23.-REPARACAO DE DANOS-515/2000-COMERCIO DE MADEIRAS E CARVAO 3 MENINAS LTDA x SELMI & CIA LTDA. DESP.: COMO A EXEQUENTE NAO E BENEFICIARIA DA JUSTICA GRATUITA E MESMO ASSIM NAO ANTECIPOU AS CUSTAS DA EXECUCAO, AGUARDE-SE EM ARQUIVO PROVISORIO SUA MANUTENCAO. -Adv. VANDA APARECIDA CUNHA SOARES, VALMIR BRITO DE MORAES e RICARDO DOMINGOS BRITO-

24.-CIVIL PUBLICA-516/2000-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x MANOEL DIRCE DE MIRANDA -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. JOSE APARECIDO DA CRUZ e ANTONIO MANSANO NETO-

25.-ACAO DECLARATORIA-556/2000-JOAOQUIM MAGOSO e outros x SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGÁ -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. -Adv. MARCELO COSTA-

26.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-604/2000-FORQUIMICA-IND. E COM. DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA x ROBERTO RIBEIRO DE PRADO -OBS.: RETIRAR OFÍCIOS. -Adv. WALTER LUIS CARNELOSSI-

27.-INDENIZACAO-614/2000-AIRTON PEREIRA x EDILIO TOMITAN DE SA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.341. -Adv. HEBER MARCELO GOMES DA SILVA-

28.-HABILITACAO-649/2000-CELIA MARIA ARRUDA FERNANDES e outros x COMPASS-INVEST. E PARTICIPACOES LTDA e outros. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO E PELO QUE CONSTA DOS AUTOS JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI DO CPC COM RELACAO AS PESSOAS FISICAS CONDENANDO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DE R\$ 1.500,00 EM FAVOR DO PATRONO VENCEDOR. NO MERITO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL NA FORMA FUNDAMENTADA RETRO. CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS POR EQUIVALENCIA EM R\$ 4.000,00 CONSIDERANDO QUE HOUVE INSTRUCAO, O ZELO DO PATRONO DOS REQUERIDOS, QUE TEM DOMICILIO EM OUTRA COMARCA. PRI. -Adv. EZAQUEL ELPIDIO DOS SANTOS, CLEIDE AP. G. RODRIGUES FERMENTAL, EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS e DANIA MARIA RIZZO-

29.-RESSARCIMENTO DE DANOS-41/2001-ALESSANDRA BARBOSA WALKER x ALZIRA RODRIGUES GUAZELLI e outros. DESP.: MANIFESTE-SE A EXEQUENTE SOBRE A CERTIDAO RETRO. -Adv. DIRCEU PAGANI-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-129/2001-COSWORTH IND. E COM. DE TEXTIIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. DESP.; 344. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

31.-DEPOSITO-218/2001-BANCO BRADESCO S/A x V W COMERCIO DE CARROS BATIDOS LTDA ME -OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

32.-MONITORIA-233/2001-SINESIO BRAZ DE OLIVEIRA x AGENOR DIONIZIO BRAGA FILHO -OBS.: RETIRAR EDITAL E DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA.. -Adv. VALDIR ROBERTO ALVES SANTANA-

33.-INDENIZACAO E REP. DANOS-296/2001-OTAIR PROCDONIO x BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC -OBS.: TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 282/286, ORIUNDO DA COMARCA DE FRAIBURGO - SC. -Adv. RUI CARLOS APARECIDO PICOLO, MARCO ALEXANDRE DE SOUZA SERRA e RUY ANTONIO LOPES-

34.-REPARACAO DE DANOS-343/2001-ATELMO IRIS CORRADI x AUTO POSTO DOS ROMEIROS LTDA. OBS.: TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 78/81, ORIUNDO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE GOIANIA -GO, PARA O AUTOR PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. -Adv. CELSO PIRATELLI e ADILSON RAMOS-

35.-PRESTACAO DE CONTAS-465/2001-IGOR COMERCIO DE DISCOS E FITS LTDA x BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A. DESP.: FLS.: 375: TRATAM-SE DE DOIS EMBARGOS DE DECLARACAO, PROPOSTOS PELO AUTOR E PELO REQUERIDO. NAO HA CONTRADICAO, ERRO OU OMISSAO A SER SANADO. REJEITO AMBOS OS EMBARGOS, MANTENDO A DECISAO TAL COMO PROLATADA.

-Adv. LEANDRO CEZAR SACOMAN, SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

36.-EMBARGOS A EXECUCAO DE SENTEN-482/2001-LUIZ ANTONIO GARCIA x VALDENIR GUANDELINI -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. JOAO DE MELLO SOBRINHO-

37.-BUSCA E APREENSAO - CAUTELAR-491/2001-BV FINANCIERA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI x SERGIO RICARDO OLIVEIRA -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e KATIA C. PUCCA BERNARDI-

38.-MONITORIA-542/2001-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x GIOVANA COMERCIO DE DISCOS E FITAS LTDA e outros. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO REJEITO PARCIALMENTE OS EMBARGOS E DOU PROCEDENCIA AO PEDIDO MONITORIO PARCIALMENTE DECLARANDO CONSTITUIDO DE PLENO DIREITO TITULO EXECUTIVO JUDICIAL EM FAVOR DO BANCO NA IMPORTANCIA AFIRMADA NA INICIAL EXCLUIDA A CAPITALIZACAO MENSAL DOS JUROS CORRIGIDA INPC E ACRESCIDADA DE ENCARGOS CONTRATUAIS JUROS DE MORA COM TAXA DE 12% AO ANO E MULTA DE 2% SOBRE O VALOR DO DEBITO, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. CONDENO AINDA A RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O VALOR DO DEBITO, O QUE FACO NOS TERMOS DO ART. 20, PARAG. 3 DO CPC. PRI. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA e SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE-

39.-EMBARGOS A EXECUCAO-656/2001-R S COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA. x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA. OBS.: MANIFESTAR SOBRE A NOMEACAO DE BENS A PENHORA. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

40.-INDENIZACAO-697/2001-SEBASTIAO CORREA DE MIRANDA x JOSE APARECIDO PASTRELO. DESP.: MANIFESTE-SE A PARTE QUE REQUEREU A PERICIA SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS DO PERITO. APRESENTADA AS FLS. 322. -Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES e CLAUDENIR LUIZ PEROCO-

41.-DECLARATORIA-699/2001-AGUIA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x COOPERATIVA AGRIC.REG.DE PROD.DE CANA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E RETIRAR CARTA PRECATORIA.- -Adv. CLEVERSON MARCEL COLOMBO-

42.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-293/2002-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR x MARCOS ANTONIO MANDADORI-ME -OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSAO REQUERIDO. -Adv. GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ-

43.-DESPEJO-328/2002-IMEF AGROPASTORIL LTDA x EXPRESSO VANGUARDA LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. -Adv. AIRTON KEIJI UEDA-

44.-EXECUCAO DE HIPOTECA-418/2002-LOREFAC FACTORING E SERVICOS LTDA x MIL COMERCIO E CONFECCOES DE CALCADOS LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 112/114. -Adv. CELSO PIRATELLI-

45.-PRESTACAO DE CONTAS-428/2002-WANDERCI POLAQUINE x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A ATUALMENTE ITAU S/A -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ-

46.-COBRANCA ORDINARIA-446/2002-BANCO DO BRASIL S/A x BARBARA HACKL FIRMA INDIVIDUAL e outros DESP.: ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. -Adv. MOISES ZANARDI, ANDREZA CRISTINA MANTOVANI e SILVIO ALEXANDRE FAZOLLI-

47.-ACAO REVISIONAL-475/2002-BANCO ITAU S/A x BARBARA HACKL. DESP.: MANIFESTAR SOBRE O DESARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

48.-INDENIZACAO-501/2002-DORACI LUJAN OLIMPIO x BRASIL TELECON S/A. OBS.: INFORMAR CPF DE SUELI APARECIDA OLIMPIO. -Adv. ERIKA FERNANDA RAMOS-

49.-MONITORIA-513/2002-BANCO BANESTADO S/A x ALCIDES FERRARI. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA CURADORA ESPECIAL, CONVERTENDO-SE O MANDADO PARA PENHORA DE BENS. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS DA CURADORA ESPECIAL, INCLUSIVE JA RECEBIDOS FL. 48, MAS QUE DEVERAO CONSTAR DA CONTA GERAL PARA REEMBOLSO PELO REQUERENTE. PRI. -Adv. MARIA AUGUSTA COSTA TAKEUTI e ROSANA RIGONATO-

50.-EMBARGOS DE TERCEIRO-579/2002-EUNICE NORIKO YANO HONDA x GERALDO MATTOS LIMA -OBS.:

MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA EXPEDIDA. -Adv. CELSO PIRATELLI e IVAN ROBERTO-

51.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-645/2002-BANCO DO BRASIL S/A x INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LYRA LTDA e outros -DESP.: DESIGNO O DIA 02/10/2006 AS 16:00 HORAS PARA REALIZACAO DA 1ª PRACA, SE NEGATIVA, 2ª PRACA PARA O DIA 16/10/2006 AS 16:00 HORAS, NO ATRIO DO FORUM LOCAL. OBS.: DEPOSITAR A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. -Adv. LELIS VIEIRA DOS SANTOS e DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS FILHO-

52.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-653/2002-MARIA SELMA BARBOSA DE MATTOS x BV FINANCIERA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INV. -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAES e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

53.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-684/2002-BENJAMIN PIVETA ASSUNCAO x JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA e outros. OBS.: MANIFESTAR SOBRE O DESARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS. -Adv. CLARICE G. CAMPOS WATFE-

54.-REPETICAO DE INDEBITO-693/2002-FA MARINGÁ LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPPEL -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. WILSON J DE FREITAS e HAMILTON JOSE OLIVEIRA-

55.-INDENIZACAO-27/2003-MARILENE APARECIDA DA SILVA e outros x CESARTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA e outros. DESP.; O VALOR DA CONDENACAO DEPENDE APENAS DE CALCULO ARITMETICO. INDEFIRO PORTANTO O PEDIDO DE FLS. 213/214 POIS PETICAO DEVE ESTAR INSTRUIDA COM A MEMORIA DICRIMINADA E ATUALIZADA DO CALCULO (ART. 604 DO CPC). -Adv. LUIZ MANRIQUE e IVO DE JESUS D. GREGIO-

56.-MONITORIA-55/2003-BRASVIDROS VIDRACARIA LTDA x A F MAURUTTO e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 162/163. -Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-

57.-MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO-97/2003-FLORISVALDO PAULIQUE e outros x UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-UNIBANCO. OBS.: MANIFESTAR SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA. -Adv. MARIA LUIZA BACCARO-

58.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-155/2003-WALTER GUIOMAR x CARLOS FERNANDO CORREIA MENDES. OBS.: ASSINAR AUTO. -Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES-

59.-RESSARCIMENTO DE DANOS-160/2003-BRADESCO SEGUROS S/A x CATARINENSE S/A -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, PROCEDA-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. -Adv. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, JOSE CESAR VALEIXO NETO e NELCIDES ALVES BUENO-

60.-COBRANCA-211/2003-CONDOMINIO RESIDENCIAL GUARAPARI e outros x LUIS CARLOS SUMBACK -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.90. -Adv. MARA REGINA PORCELANI-

61.-DESOEJO C/C COBRANCA ALUGUERE-231/2003-HIROMU OKAMOTO x JESUEL PEREIRA DOMINGUES e outros -SENT.: VISTOS E ETC ... SENDO ASSIM HOMOLOGADA A DESISTENCIA FORMULADA PELO AUTOR FLS. 97/98, NOS TERMOS DO ART. 158, PARAG. UNICO DO CPC. DE RESTO, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO EM FACE DA 3 REQUERIDA (MARIA JOSE CASTRO) NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. DEVENDO PROSSEGUIR EM RELACAO AOS DEMAIS REQUERIDOS. PRI. -Adv. CONCEICAO APARECIDA CASTRO e ELZA MAURICIO-

62.-BUSCA E APREENSAO-233/2003-BV FINANCIERA S/A CREDITO,FINANC.E INVESTIMENTO x CESAR OLIVEIRA FOIZER -DESP.: A SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. EMERSON LAUTENSCHLAGER SANTANA-

63.-COBRANCA-245/2003-INSTITUICAO ADVENTISTA SUL BRAS.DE EDUC.E ASSIST x LUIS PEDRO DE ARAUJO FILHO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. LUIZ MANRIQUE-

64.-INTERDICAÇÃO-276/2003-MARIA DE LOURDES TEIXEIRA x SIVALDO DE ALMEIDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE O VENCIMENTO DO PRAZO DO EDITAL. -Adv. ELZA MAURICIO-

65.-PRESTACAO DE CONTAS-318/2003-EVERALDO FERNANDES x BANCO BRADESCO S/A. DESP.: INTIME-SE O BANCO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS NOS MOLDES REQUERIDOS AS FLS. 285-290. -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

66.-INDENIZACAO/ DANOS MORAIS-408/2003-ARIELA MORAIS GUASTALA e outros x BANCO VOLKSWAGEN S/A. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO E PELO QUE CONSTA DOS AUTOS JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR A REQUERIDA NO PAGAMENTO EM FAVOR DAS REQUERENTES DA QUANTIA DE R\$ 10.000,00 CADA UMA, CUJO VALOR DEVERA SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA PUBLICACAO DA SENTENÇA MAIS JUROS DE

MORA ATE O EFETIVO PAGAMENTO. CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, FIXADOS POR EQUIVALENCIA EM R\$ 2.000,00 AO PATRONO DAS REQUERENTES CONSIDERANDO O ZELO PROFISSIONAL E ESTUDO DA CAUSA, QUE TEM DOMICILIO NESTA CIDADE, O VALOR DA CAUSA, O VALOR DA INDENIZACAO. QUE A PROFISSAO NAO PODE SER AVILTADA. ATRIBUO A RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS SUCUMBENCIAIS POR INTEIRO A REQUERIDA TENDO EM VISTA QUE EMBORA SUGERIDO VALOR MAIOR PELAS REQUERENTES, O DANO MORAL E FIXADO POR ARBITRAMENTO. PRI. -Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI, REGINA TANIA BORTOLI e OKSANDRO GONCALVES-

67.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-412/2003-ZILMA DE LIMA SILVA x EZEQUIEL RIBEIRO ALICEDA e outros -SENT.: VISTOS E ETC ... ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 794, II DO CPC, JULGO EXTINTO ESTE FEITO. APOS. CUMPRIDAS AS PROVIDENCIAS DETERMINADAS NO CN, ARQUIVE-SE OA AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. EDNEY RESMER VIEIRA-

68.-RESSARCIMENTO DE DANOS-413/2003-GENERALI DO BRASIL CIA DE SEGUROS GERAIS x SERGIO HENRIQUE EITI YOKOO -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. JOSE FERNANDO VIALLE e GLAUCIO HASHIMOTO-

69.-ORDINARIA DE COBRANCA-415/2003-BANCO DO BRASIL S/A x ESPOLIO DE ODILON PUPULIM e outros -DESP.: NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA e MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA-

70.-COBRANCA DE CONT.DE SEGURO-418/2003-MARCIA REGINA GASPAR x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL. DESP.: MNAIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO FLS. 252-254. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO e SUSANA VALERIA GALHERA GONCALVES-

71.-RESCISAO CONTRATUAL-419/2003-FENIX COMERCIAL LTDA.ME x LEON CARLOS JIMENEZ -DESP.: A SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO E NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR e EDMAR WINDAND-

72.-REVISAO DE CONTRATOS-423/2003-2 W DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA x BANCO ITAU S/A. DESP.: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO EXECUTADO AS FLS. 595. -Adv. ELMER DA SILVA MARQUES, MARIA LUIZA BACCARO-

73.-REPETICAO DE INDEBITO-428/2003-OLIVER CARDOSO DA SILVA x PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. CELSO DA MOTTA FERNANDES e REINALDO RODRIGUES DE GODOY-

74.-COBRANCA-441/2003-EDSON JOSE NEVES x MUNICIPIO DE MARINGA. DESP.: INTIME-SE CORRETAMENTE A PARTE AUTORA PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS. -Adv. MARA REGINA PORCELANI-

75.-DEPOSITO-446/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x ADENIR SARDINHA COLMANN -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. IVAN ARIIVALDO PEGORARO e PEDRO PAULO PEDROSA-

76.-PRESTACAO DE CONTAS-469/2003-ESTER DALVA DE SOUZA x BANCO SANTANDER S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. PAULA CAROLINA S. SILVA e RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

77.-COBRANCA-471/2003-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA e outros x MARCIA MARIA ZAVATIN CALDEIRA e outros. DESP.: INTIME-SE O REQUERENTE PARA PROMOVER A CITACAO. -Adv. CLAUDIO PALMEIRA DE SOUZA-

78.-EMBARGOS A EXECUCAO-476/2003-B.L AUTO PECAS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CATARINA APARECIDA CABRIOTTI, JOSE PLINIO SILVA e LUERTI GALINA-

79.-BUSCA E APREENSAO-477/2003-BV FINANCEIRA S/A-CRED.FINANC E INVESTIMENTO x EDSON CESTARI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CONTA GERAL. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO e RICARDO CESAR GARDIOLLO-

80.-PRESTACAO DE CONTAS-496/2003-MARIA SUELI ESTEVES x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. DESP.: MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO. -Adv. EMILIANA RAMOS FELIPPE DA SILVA e EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

81.-EMBARGOS A EXECUCAO-547/2003-MARINGA MATERIAIS ELETRICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -DESP.: COM A SENTENCA ENCERREI MEU OFICIO NO PROCESSO (ART. 2 E 463 DO CPC) E POR ISSO NADA MAIS DEVO APRECIAR, SALVO EXECUCAO DE SENTENCA. PORTANTO, CIENTE AS PARTES DA BAIXA, CUMPRIDO O ITEM 5.13.4 DO CN, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. -Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI e MARIA MISUE MURATA-

82.-MANDADO DE SEGURANCA-598/2003-ADLEY FOR-

TI RUBIRA e outros x REITOR DA UNIVERSIDADE EST.DE MARINGA UEM -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. CELSO APARECIDO DO NASCIMENTO-

83.-PRESTACAO DE CONTAS-611/2003-POLESSI AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -DESP.: DE REGRA A EXECUCAO DEFINITIVA FAR-SE-A NOS AUTOS PRINCIPAIS (CPC, ART. 589) CONTUDO, FACE A SINGULARIDADE DE A PRESTACAO DE CONTAS SE DESENVOLVER EM 02 FASES (CPC, ART. 914 E SS) ENCERRADA A 1ª FASE, PARA EVITAR TUMULTO E DIFICULDADE DE PROCESSAMENTO, A EXECUCAO DEVE SER FEITA EM AUTOS APARTADOS, ATRAVES DE CARTA DE SENTENCA. DESENTRANHE-SE A PETICAO DE EXECUCAO E DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DEBITO E ENTREGUE AO EXEQUENTE PARA QUE PROMOVA A EXECUCAO NOS MOLDES ACIMA MENCIONADO. QUANTO AOS REQUERIMENTOS DE FLS. 296/297 CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA O AUTOR APRESENTAR AS CONTAS. -Adv. SERGIO YOSHIKAZU MIYAMOTO NAVARRETE e LUIZ EDUARDO VOLPATO-

84.-INDENIZACAO/ DANOS MORAIS-632/2003-JOAO ABEL MARQUES DA SILVA x GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS REMANESCENTES. -Adv. MARCIO PIRES DE ALMEIDA-

85.-INDENIZACAO/ DANOS MORAIS-649/2003-MARCIA CORREA GOMES x HAROLDO MACHADO MENDES. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONSIDERANDO AS CIRCUNSTANCIAS EXPOSTAS ARBITRO EM R\$ 3.500,00 EQUIVALENTE A 10 SALARIOS MINIMOS DA EPOCA DA SENTENCA, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA CONDENANDO AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS ESTES ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA CONSIDERANDO SEU VALOR, O QUE FACO NOS TERMOS DO ART. 20, PARAG. 3 DO CPC. PRI. -Adv. JESUS SOARES MARTINS e EUSTAQUIO DE OLIVEIRA JUNIOR-

86.-BUSCA E APREENSAO-659/2003-BANCO VOLKSWAGEN S/A(CURITIBA) x PAULO GUSTAVO RIBEIRO NAVE. DESP.: INTIME-SE O REQUERENTE PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, PROMOVENDO A ANTECIPACAO DOS HONORARIOS DO CURADOR ESPECIAL NOMEADO SOB PENA DE EXTINCAO. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

87.-MONITORIA-668/2003-FININ CRED FACTORING LTDA x PAULO ROBERTO MATTOS. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO CURADOR ESPECIAL, CONVERTENDO-SE O MANDADO PARA PENHORA DE BENS. CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS DO CURADOR ESPECIAL, INCLUSIVE JA RECEBIDOS FLS. 55-V, MAS QUE DEVERAO CONSTAR DA CONTA GERAL PARA REEMBOLSO PELA REQUERENTE. PRI. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI e LOURIVAL APARECIDO CRUZ-

88.-USUCAPIAO-690/2003-NAIR CARNELOS x ANTONIO CANDIDO e outros. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO E PELO QUE CONSTA DOS AUTOS JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECLARO USUCAPIAO EM FAVOR DOS REQUERENTES RELATIVO AO IMOVEL CONSTITUIDO PELO LOTE DE TERRAS N 19, DA QUADRA 6, COM AREA TOTAL DE 468,00 METROS QUADRADOS CONTENDO UMA RESIDENCIA DE ALVENARIA, LOCALIZADA NO JARDIM INTERNORTE, EM MARINGA, OBJETO DA MATRICULA 20729 DO 1 CRI DE MARINGA. EXPECA-SE MANDADO AO CRI DO 1 OFICIO, JUNTANDO-SE COPIA DESTA SENTENCA PARA QUE REGISTRE A PROPRIEDADE EM NOME DA REQUERENTE, SEM CUSTAS, PORQUE USUCAPIAO E MODO ORIGINARIO DE AQUISICAO DO BEM E PORQUE FOI DEFERIDO O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. CONDENO OS REQUERIDOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS POR EQUIDADE EM R\$ 200,00 CADA UM BEM COO HONORARIOS ADVOCATICIOS AO CURADOR ESPECIAL FIXADOS EM R\$ 100,00 CASA REQUERIDO. PRI. INCLUSIVE AO MP. -Adv. WALDEMAR DE MOURA JUNIOR e ROSANA RIGONATO-

89.-BUSCA E APREENSAO-695/2003-BANCO FINASA S/A x VALDECIR ALVES DE OLIVEIRA -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

90.-BUSCA E APREENSAO-5/2004-BANCO BRADESCO S/A x CAIO TAKAMITI TANOSHI -DESP.: A SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. ROMARA COSTA BORGES-

91.-MONITORIA-50/2004-ELETROFIO MATERIAIS ELECTRICOS LTDA x JOSE CARLOS SACCHI e outros -OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSAO

REQUERIDO. -Adv. PAULA KARENA FELICE DE SALES-

92.-DEPOSITO-85/2004-BANCO BRADESCO S/A x GIVAN PEREIRA DA SILVA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

93.-COBRANCA SUMARISSIMA-90/2004-FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLV. CIENTIFICO - FADEC x DANIELA MIDORI TAGUCHI -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. RICARDO DONALD PEREIRA-

94.-SUSTACAO DE PROTESTO-105/2004-ANTONIO RODRIGUES CELLOTO x FININ CRED FACTORING LTDA -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO e DIRCEU BERNARDI JR-

95.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-204/2004-RIBEIRO S/A COMERCIO DE PNEUS x PAULO KIOSHI BERNARDES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JOSE ALBERTO RODRIGUES-

96.-DEPOSITO-205/2004-BANCO FINASA x JOAO ESBORCHIA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.55. -Adv. IVAN PEGORARO-

97.-MONITORIA-216/2004-FININ CRED FACTORING LTDA x WANDERLEI CAMILO DOS SANTOS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 58. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

98.-DESPEJO-247/2004-MICHIKO YUTANI e outros x MAQ SCRITA COM. DE EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 135/137. -Adv. LUCIENE VANIN GUILHEN-

99.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-251/2004-BANCO BRADESCO S/A x NOVAIS E CARVALHO LTDA-ME e outros -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

100.-USUCAPIAO-304/2004-AVELINO APRIGO BATISTA x ARCA-COMERCIO ADMINISTRACAO E LOCACAO DE IMOVEIS. DESP.: INTIME-SE O AUTOR PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO, PROVIDENCIANDO O QUE FOI REQUERIDO PELO MP FLS. 173-177. -Adv. JAIME PEGO SIQUEIRA-

101.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-315/2004-BANCO BRADESCO S/A x M B SANCHES TRANSP. E COM. DE CEREAIS E SEM. LTDA. e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA EXPEDIDA. -Adv. MARCIO MIATTO-

102.-PRES. CONTAS C/C ANT. TUTELA-329/2004-MARCOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO e outros. DESP.: MAIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE A PRESTACAO DE CONTAS APRESENTADA FLS. 170-615. -Adv. SIMONE A SARAIVA-

103.-COBRANCA-405/2004-EDIO ARCELINO ZAGO e outros x COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. LECIR MARIA SCALASARA e LILIANA ORTH DIEHL-

104.-COBRANCA-410/2004-CONDOMINIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT e outros x AIRTON PEREIRA COSTA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. MARA REGINA PORCELANI-

105.-COBRANCA-425/2004-BANCO BRADESCO S/A x FIEL COM. E EXPORTACAO DE CAFE E CEREAIS LTDA. -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARCIO MIATTO e HELBER DANIEL RODRIGUES MARTINS-

106.-ANULATORIA INFRACAO TRANSITO-466/2004-CLAYTON RODRIGUES DE CARVALHO x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANA - DER. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, FIXADOS EM R\$ 100,00 EM FAVOR DE CADA PATRONO DOS REQUERIDOS, QUE PAGARA CONDICAO A TANTO JA QUE E BENEFICIARIO DA GRATUIDADE PROCESSUAL. PRI. -Adv. JORGE ALEXANDRE DIAS AVILA, DOMINGOS ZAVANELLA JUNIOR e ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA-

107.-REP. DANOS ACIDENTE TRABALHO-471/2004-ADALTO FERREIRA GOES x PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA e outros -SENT.: VISTOS E ETC ... DE RESTO, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. RUBENS PINHEIRO DA SILVA-

108.-PRESTACAO DE CONTAS-503/2004-SFRAO AUTO POSTO LTDA e outros x BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. DESP.: INTIME-SE O BANCO CONFORME REQUERIDO AS FLS. 2243/2248. -Adv. EDMAR LUIZ COSTA JUNIOR-

109.-REVISIONAL-510/2004-MARCELO MARCHEZAN CANIATTI -ME e outros x BANCO SUDAMERIS S/A. DESP.: INTIME-SE A PARTE QUE REQUEREU A PERICIA PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR OS HONORARIOS DO PERITO. -Adv. RENATA DEQUECH-

110.-COBRANCA-520/2004-ORLEI OSVALDO SANVANCINSKI e outros x BANCO BRADESCO S/A -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA E APRESENTAR CONTRAFEI,- -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

111.-ACAO DECLARATORIA-533/2004-TAKAE FUSSUMA e outros x BRASIL TELECOM S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. PAULO SHIRO YAMASHITA, JOSE OSVALDO MOROTI e PAULO SHIRO YAMASHITA-

112.-COBRANCA-543/2004-AMELIA DE FATIMA COLDBELLA GONCALVES e outros x MUNICIPIO DE MARINGA -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. VILMA CARLA L. DE SOUZA RIBEIRO e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

113.-COBRANCA-546/2004-JUREMA JORGE x BANCO DO BRASIL S/A. DESP.: COMO A EXECUCAO E PROVISORIA INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PRESTAR CAUCAO. -Adv. RICARDO DONALD PEREIRA-

114.-DEPOSITO-552/2004-BANCO SUDAMERIS S/A x ANTONIO BATISTA ALVES FILHO -OBS.: RETIRAR EDITAL. -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO, FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO e LILELLA CRISTINA VICENTE LOPES-

115.-COBRANCA-575/2004-ROGERIO DE CARVALHO MILAN x BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

116.-DEPOSITO-577/2004-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x LUCIANA MARASSI -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

117.-ACAO DECLARATORIA-584/2004-MARILZA DOS REIS DA SILVA e outros x BRASIL TELECOM S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. PAULO SHIRO YAMASHITA, JOSE OSVALDO MOROTI e SILVIANI IWERSON BARONE-

118.-EXECUCAO DE HIPOTECA-604/2004-COOP. CREDITO RURAL DE MARINGA - SICREDI MARINGA x DANIEL FERREIRA DE LIMA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.71. -Adv. DIRCEU BERNARDI JR e KATIA C. PUCCA BERNARDI-

119.-MONITORIA-610/2004-JOAO VICENTE x LUIZ PEREIRA DA SILVA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. LUIZ CARLOS MARQUES ARNAUT-

120.-ORD.DECLAR.INEXIGIBIL.TITULO-618/2004-RICARDO AUGUSTO ZACARIAS x BANCO BRADESCO S/A -DESP.: RECEBO O RECURSO ADESIVO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. DIRCEU PAGANI, GUSTAVO TULIO PAGANI-

121.-EMBARGOS A EXECUCAO-624/2004-BANCO DO BRASIL S/A x PEDRO PEREIRA DA SILVA. OBS.: APRESENTAR OS QUESITOS QUE PRETENDEM VER RESPONDIDOS. -Adv. MANOEL RONALDO LEITE e JOSE DE ALMEIDA GUIMARAES-

122.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-628/2004-VALDEMIR JOSE VIEIRA e outros x COOPERATIVA MISTA AGRO DO BRASIL. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. CONDENO AINDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS DO PATOCINIO DOS REQUERIDOS ARBITRANDO EM R\$ 2.000,00 CONSIDERANDO O TRABALHO DESENVOLVIDO O QUE FACO NOS TERMOS DO ART. 20, PARAG. 4 DO CPC DEVENDO A COBRANCA OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 1060/51. CONDENO A DENUNCIANTE AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS DO PATROCINIO DA SEGURADORA ARBITRANDO EM R\$ 500,00, CONSIDERANDO O TRABALHO DESENVOLVIDO, O QUE FACO NOS TERMOS DO ART. 20, PARAG. 4 DO CPC. PRI. -Adv. SERGIO WANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA, LUIS EDUARDO PEREIRA SANCHES e JURANDI FELIPES-

123.-ACAO DE COBRANCA-633/2004-RESIDENCIAL AMAZONAS x SANDRA MERY YOSHIDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. MARCIO PIRES DE ALMEIDA-

124.-ACAO ORDINARIA DE COBRANCA-637/2004-R. COIMBRA S/A COM. IMP. E REPRESENTACOES x FINASA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL -DESP.: CIENTE AS PARTES DA BAIXA, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, JULIO CESAR DALMOLIN, MARCIA L. GUND, LUCIO MAURO NOFFKE e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

125.-PRESTACAO DE CONTAS-638/2004-SAID JACOB JUNIOR x BANCO BCN -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JULIO CESAR DALMOLIN, MARCIA L.

GUND, LUCIO MAURO NOFFKE, JAIR ANTONIO WIEBELLING e JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

126.-EXECUCAO DE HIPOTECA-661/2004-UNINGA- UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA x MICHELLE FERNANDA VILAS BOAS. OBS.: TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE FLS. 97, ORIUNDO DA COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS - PR, PARA EFETUAR A DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. -Adv. APARECIDA SIDNEIA DA SILVA e LUCIANA DE ANDRADE BATAGLINI-

127.-INDENIZACAO-714/2004-CRIVIALLI INDUSTRIA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMP x EXPRESSO NORDESTE LTDA -DESP.: DOS AUTOS Nº 644/2005. NAO HA NOS AUTOS CIRCUNSTANCIAS QUE EVIDENCIEM INTERESSE DAS PARTES EM CONCILIAREM (ART. 331, PARAG.3º, CPC). AS QUESTOES PROCESSUAIS SERAO SANADAS EM AUDIENCIA. DEFIRO A PRODUCAO DE PROVAS, ORAIS, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DESDE JA CONVOCADAS SOB PENA DE CONFISSAO, OITIVA DE TESTEMUNHAS, SE DEPOSITADO O ROL COM ANTECEDENCIA DE 60 DIAS (ART. 407, CPC). PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNO O DIA 11/10/2006 AS 13:30 HORAS, NESTE JUIZO. INTIME-SE, INCLUSIVE AS PARTES DO PROCESSO-EM APENSO (AUTOS Nº 714/2004). -Adv. EDILSON JAIR CASAGRANDE, VALMIR BRITO DE MORAES, MAURO SOARES DE OLIVEIRA e WANDERLEY PAVAN-

128.-EXECUCAO HIPOTECARIA-2/2005-BANCO BANESTADO S/A x NADIR OLIVEIRA RUIZ e outros -OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSAO REQUERIDO. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

129.-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA-211/2005-VIACAO GARCIALTD A TV MARINGA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 58. -Adv. JOSE PAULO G. PEDRIALI FILHO-

130.-CANCELAMENTO DE PROTESTO-233/2005-TECNICA CANCAO - REFRIGERARCAOI PECAS E SERVICOS x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRARAZOES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. KELLY GUANDALINI e MOACIR BORGES JUNIOR-

131.-DESOEJO C/C COBRANCA ALUGUERE-303/2005-OMEGA ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA x HERCULANO DOS REIS FERREIRA -DESP.: A SENTENCA TRANSMITIDA EM JULGADO, NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. FABIO GIULIANO BORDIN, MARCELO DAL PONT GAZOLA e ANTONIO LUIZ DE JESUS-

132.-DESPEJO-346/2005-MITSUE MORIWAKI PINESSO x ADEMIR PEIXOTO DE CARVALHO -DESP.: PARA EVITAR FUTURA ALEGACAO DE CERCEAMENTO DE DEFESA COMO O REQUERIDO PEDIU QUE FOSSE DESIGNADA AUDIENCIA DE CONCILIAAO FLS. 58, DESIGNO, PARA O DIA 04/10/2006 AS 15:30 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIENCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAAO DAS PARTES 9CPC. (ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERAO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DJ E AS PARTES POR CARTAS. INTIME-SE O MINISTERIO PUBLICO, SE HOUVER INTERVENCAO, PESSOALMENTE. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. MARLENE TISSEI e JULIO AUGUSTO GIROTTI ALEXANDRINO-

133.-BUSCA E APREENSAO-350/2005-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x GIGLIANE ROSSI MATTOS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 32. -Adv. EMERSON L. SANTANA-

134.-MONITORIA-380/2005-FININ CRED FACTORING LTDA. x ROSELI MELO RODRIGUES -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 61. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

135.-COBRANCA-427/2005-ROBERTO JOSE COELHO x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARTA BOTTI CAPELLARI e DOUGLAS GALVAO VILARDO-

136.-EMBARGOS DE TERCEIRO-429/2005-LIDACIR ANTONIO RIGON e outros x BANCO SUDAMERIS S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA E APRESENTAR CONTRAFE. -Adv. MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO-

137.-COBRANCA-444/2005-APARECIDA DE LIMA x MARITIMA SEGUROS. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR A RE A PAGAR A AUTORA INDENIZACAO CORRESPONDENTE A 40 SALARIOS DA EPOCA DO EVENTO E APOS CORRIGIDA PELOS MESMOS INDICES DE CORRECAO DOS DEBITOS JUDICIAIS ATE EFETIVO PAGAMENTO OBSERVANDO TAMBEM OBSERVANDO TAMBEM AS CONVERSOES DE MOEDA ACRESCIDA AINDA DE JUROS DE MORA A PARTIR DA CITACAO COM A TAXA PREVISTA NO ART. 406 DO NCC, OQ UE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA. CONDENO AINDA A RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATIOS ESTES ARBITRADOS EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO A SINGELEZA DO PEDIDO, O QUE FACO NOS TERMOS DO ART. 20, PARAG. 3 DO CPC. PRI.

-Adv. LECIR MARIA SCALASSARA e JUSCELINO KUBITS-CHECK DE OLIVEIRA-

138.-INVENTARIO E ADJUDICACAO-450/2005-ANA LUIZA FROES MARTINS x RITA DE CASSIA AMARAL FROES. DESP.: ANTE O PARECER FAVORAVEL DO MP JULGO BOA AS CONTAS PRESTADAS. CUMPRAM-SE INTEGRALMENTE A DECISAO DE FLS. 38. FLS.: 38- HOMOLOG PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS A PARTILHA DA HERDEIRAA (UNICA) NESTES AUTOS ORDENANDO A EXPEDICAO DO MANDADO DE ADJUDICACAO RESSALVADOS DIREITOS DE TERCEIROS. TRANSMITIDA EM JULGADO DE-SE VISTA A FAZENDA PUBLICA E VERIFICADO POR ESTA A QUITACAO DE TODOS TRIBUTOS, EXPECA-SE O MANDADO DE ADJUDICACAO, CONFORME REQUERIDO E A SEGUIR ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PRI. -Adv. ANTONIO JUSTINO FORCELLI, ANDRE RICARDO FORCELLI e MARIA MISUE MURATA-

139.-PAULIANA-457/2005-APARECIDA RAQUEL LEMOS ANDRADE x AROALDO TURCHETTO e outros. DESP.: AGUARDE-SE A AUDIENCIA APRAZADA. INTIMEM-SE AS PARTES PARA PROMOVER A INTIMACAO DAS TESTEMUNHAS. -Adv. LOURIVAL APARECIDO CRUZ e SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRAO-

140.-RESCISAO CONT C/ REINT POSSE-466/2005-SANTA ALICE LOTEADORA S/C LTDA x ELOIR JOSE MEGUER -OBS.: MANIFESTAR, DECORREU O PRAZO DE SUSPENSAO REQUERIDO. -Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ-

141.-REVISAO DE CONTRA C/C TUTEL-474/2005-RO-SILTO CORREIA MORAIS JUNIOR x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A.BANCO MULTIPLO SUCESSOR -SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO E PELO QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA CONCEDENDO A ORDEM LIMINAR DETERMINAR A SUSPENSAO DOS ENTES NEGATIVADORES DE DADOS ATE SOLUCAO FINAL DO LITIGIO, BEM COMO PARA DECLARAR ILEGAL A APLICACAO DE JUROS CAPITALIZADOS, CUJOS VALORES SERAO APURADOS NA FASE SUBSEQUENTE POR CALCULOS COM RESTITUICAO OU COMPENSACAO SEM A DOBRA. OFICIE-SE AO SPC E SERASA. CONDENO O REQUERIDO POR INTEIRO NO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATIOS FIXADOS EM R\$ 200,00 BEM COMO CONDENO-O NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS CONSIDERANDO QUE A SUCUMBENCIA DO REQUERENTE E MAIOR (ART. 21, PARAG. UNICO, CPC). PRI. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING e OLDEMAR MARIANO-

142.-SUSTACAO DE PROTESTO-480/2005-INCOPECAS INDUSTRIA DE PECAS LTDA x BANCO ITAU S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. CLEVERSON MARCEL COLOMBO e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

143.-DESPEJO CUMULADA C/ COBRANCA-482/2005-ORLANDO LINO GUALDA VANALI x MARIA APARECIDA CANDIDA DA SILVA e outros. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RELACAO AO PEDIDO DE DESPEJO COM FULCRO NO ART. 267, VI E QUANTO A COBRANCA JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A REQUERIDA E OS FIADORES (DE MODO SOLIDARIO) NO PAGAMENTO DE R\$ 3.858,80 FLS. 64/67 DE ALUGUERES E ENCARGOS QUE SE VENCERAM ATE A DATA DA DESOCUPACAO DO IMOVEL CUJOS VALORES DEVERAO SER CORRIGIDOS MONETARIAMENTE DESDE AS RESPECTIVAS DATAS EM QUE NAO ORAM EFETUADOS OS PAGAMENTOS DESCONTANDO-SE O VALOR PAGO DE R\$ 495,00 FLS. 112. CONDENO OS REQUERIDOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATIOS FIXADOS POR EQUIDADE EM R\$ 400,00 CONSIDERANDO O JULGAMENTO ANTECIPADO, O ZELO DO ADVOGADO DO REQUERENTE. QUE TEM DOMICILIO NESTA COMARCA, A PROFISSAO NAO PODE SER AVILTADA. PRI. -Adv. AMILTON DOMINGUES DE MORAES-

144.-28681AO DE CONTRATOS-485/2005-GUILHERMETTI & RAMOS LTDA - ME x BANCO ITAU S/A -SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARO A NULIDADE DA CLAUSULA CONTRATUAL A RESPEITO DA CAPITALIZACAO DOS JUROS DE TODO O PERIODO CONTRATUAL (DE MORA E REMUNERATORIOS) PARA QUE SEJAM COBRADOS DE TODO O PERIODO CONTRATUAL SEM CAPITALIZACAO MAS NOS INDICES CONTRATADOS, CUJOS VALORES SERAO APURADOS PRO CALCULO, MAS SEM A DOBRA (ART. 964, CC19), COM MULTA DE ATE 10% ATE 01/08/1996 E APOS 2% CONFIRMANDO-SE A MEDIDA DE ANTECIPACAO DE TUTELA PARA SUSPENSAO DOS REGISTROS NO SERASA, SCI E PROTESTOS, ATE O FINAL DA ACAO. CONDENO A REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATIOS, FIXADOS POR EQUIDADE EM R\$ 300,00 DE ACORDO COM A REGRA DO ART. 21, PARAG UNICO DO CPC UMA VEZ QUE A PROCEDENCIA E DE PEQUENA PARTE, CONSIDERANDO A REVELIA E O JULGAMENTO ANTECIPADO, QUE A PROFISSAO NAO PODE SER AVILTADA. PRI. -Adv. VIVALDA SUELI BORGES CARNEIRO e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

145.-SUSTACAO DE PROTESTO-496/2005-HELENA ROGERIO DA SILVA x FININ CRED FACTORING LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. DIRCEU BERNARDI JR-

146.-FALENCIA-501/2005-WERNER CALCADOS LTDA x JADY MODAS LTDA - ME -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK-

147.-MONITORIA-502/2005-M.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x TRANSPORTADORA LAZARETTI LTDA. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS, CONVERTENDO-SE O MANDADO PARA PENHORA DE BENS. CONDENO A EMBARGANTE/REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATIOS FIXADOS EM R\$ 2.000,00 CONSIDERANDO: O JULGAMENTO IMEDIATO, QUE A PROFISSAO DO PATRONO NAO PODE SER AVILTADA, QUE SE HOUVE COM ZELO O DEFENSOR VENCEDOR. PRI. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR e ALFREDO M. GARCIA-

148.-MONITORIA-503/2005-M.G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x EDILSON ROBERTO LAZARETTI -DESP.: DESIGNO, PARA O DIA 19/09/2006 AS 16:10 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIENCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAAO DAS PARTES 9CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERAO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DJ E AS PARTES POR CARTAS. INTIME-SE O MINISTERIO PUBLICO, SE HOUVER INTERVENCAO, PESSOALMENTE. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. LAURICI PELEGRINI JUNIOR e ALFREDO M. GARCIA-

149.-MANDAMENTAL - DANOS MORAIS-504/2005-WILSON COLOMBO x PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA. DESP.: MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A PROPOSTA DE HONORARIOS APRESENTADA PELO PERITO FLS. 92. -Adv. SERGIO PAVESI FIGUEIROA e LAERCIO FONDAZZI-

150.-REVISAO DE CONTRATOS-505/2005-DIRCEU APARECIDO ROSSINI e outros x HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRARAZOES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. ANGELA REGINA FERREIRA APARICIO-

151.-REV CARTAO CREDITO C/ TUTELA-507/2005-NILSO BERTONI x CREDICARD BANCO S/A -OBS.: RETIRAR OFICIOS E RETIRAR CARTAS. -Adv. RUBENS HENRIQUE DE FRANCA-

152.-ORD. DE REVISAO DE CONTRATO-514/2005-EMERSON DEMARI x BANCO SANTANDER - NOROESTE -SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONCEDENDO O PEDIDO DE ANTECIPACAO DE TUTELA, DECLARO A NULIDADE D CLAUSULA QUANTO AOS JUROS COBRADOS CAPITALIZADOS, PARA QUE SEJAM COBRADOS AO PERCENTUAL CONTRATADOS DE TODO O PERIODO CONTRATUAL, MAS DE MODO SIMPLES, ISTO E SEM CAPITALIZACAO MENSAL, TANTO DE JUROS DE MORA COMO REMUNERATORIOS, CUJOS VALORES SERAO APURADOS POR CALCULOS NA FASE SUBSEQUENTE E SE HOUVER VALOR A CREDITO DO REQUERENTE DETERMINO A RESTITUICAO MAS SEM A DOBRA POIS NAO HA ACAO APARELHADA CONTRA O REQUERENTE E NEM PROVADA MA-FE. OFICIE-SE AO SERASA, SPC, PARA SUSPENSAO DE EVENTUAL INSCRICAO ATE JULGAMENTO DEFINITIVO DA DEMANDA. CONDENO OS REQUERENTES NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATIOS FIXADOS, POR EQUIDADE EM R\$ 300,00, DEVENDO ARCAR ELE COM TODO O ONUS DA SUCUMBENCIA, TENDO EM VISTA QUE FOI SUCUMBENTE DA MAIOR PARTE DO PEDIDO (ART. 21, PARAG. UNICO DO CPC). PRI. -Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, WALTER DANTAS DE MELO e RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

153.-ORDINARIA ANTECIP. TUTELA-515/2005-ROMARIO ANTONIO DE OLIVEIRA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A -DESP.: RECEBO O RECURSO INTERPOSTO TEMPESTIVAMENTE, EM AMBOS OS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 DIAS, QUERENDO, ARTICULAR CONTRARAZOES AO RECURSO. FEITO TUDO ISSO, ENCAMINHE-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA DESTE ESTADO, VENCIDAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COM AS HOMENAGENS DESTE JUIZO. -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

154.-COBRANCA-535/2005-BANCO DO BRASIL S/A x MARINGA COMERCIO FOTOGRAFICO LTDA - ME e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. -DESP.: COMO OS REQUERIDOS JA ESTAO CITADOS, INTIMEM-OS PARA MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA FLS. 63 APRESENTADO PELO AUTOR. -Adv. JOSE FRANCISCO PEREIRA-

155.-DECL. INEX. OBRIG TUTELA ANTEC. -537/2005-MARIA NOCETTE PIRANI e outros x BRASIL TELECOM S/A -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. ROSANGELA F. JACOMINI-

156.-MONITORIA-553/2005-CARTONAGEM CARRER LTDA ME x IVAM N. KIKUTI & CIA LTDA -DESP.: DESIGNO, PARA O DIA 19/09/2006 AS 16:30 HORAS, NESTE JUIZO, AUDIENCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAAO DAS PARTES 9CPC, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERAO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DJ E AS PARTES POR CARTAS. INTIME-SE O MINISTERIO PUBLICO, SE HOUVER INTERVENCAO, PESSOALMENTE. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. VLADIMIR DE MARCK, SIDI-

NEI JOAO STRAUS e MAURO ROBERTO DE ANDRADE AGUILERA-

157.-PRESTACAO DE CONTAS-554/2005-RS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. OBS.: APRESENTAR RECIBO DA DISTRIBUICAO E FUNREJUS. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

158.-MONITORIA-568/2005-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA x SILVIA MARIA DA ROCHA. OBS.: APRESENTAR MINUTA DO EDITAL. -Adv. ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA-

159.-MONITORIA-575/2005-FININ CRED FACTORING LTDA x BRUNO AZEVEDO FERNANDES -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA PRECATORIA EXPEDIDA. -Adv. KATIA C. PUCCA BERNARDI-

160.-ACAO DE COBRANCA-586/2005-SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARINGA x HELENA MARIA MANSFRIM DOS SANTOS -DESP.: A SENTENCA TRANSMITIDA EM JULGADO E NAO HAVENDO EXECUCAO, ARQUIVE-SE. -Adv. ANA CLAUDIA PIRAJA BANDEIRA-

161.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. -588/2005-M. M. NAKA & CIA LTDA x ROSANI APARECIDA TABAQUINI PERINI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

162.-MONITORIA-601/2005-PEDRO CASTELARI FILHO x MARIA APARECIDA OLIVEIRA PEREZ -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. ANDERSON ADALTON DA SILVA-

163.-ACAO MONITORIA-605/2005-ATDL DISTRIBUIDORA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA x CLAUDIO GARCIA. DESP.: INITEM-SE A EXEQUENTE PAR PROMOVER A CITACAO. -Adv. CELSO PIRATELLI-

164.-APREENSAO E DEPOSITO-615/2005-COLOR FINCO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x MARIO CRISTIANO BASILIO LAB. FOTOGRAFICO ME LTDA. DESP.: INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSAO POR FALTA DE AMPARO LEGAL. A CITACAO PODE SER POR EDITAL. -Adv. GILBERTO HILARIO PRADO-

165.-DECLA. INEXIBILIDADE DEBITO-617/2005-BERTOLINO RIBEIRO DO PRADO FILHO x KUHN METASA IMPLEMENTOS AGRICOLAS S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. JOSE ROBERTO GAZOLA e WALDIR LESKE-

166.-ORDINARIA DE COBRANCA-626/2005-CEIFANORTE PECAS PARA COLHEITADEIRAS LTDA x CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- G. ITAU. OBS.: APRESENTAR COMPROMANTE DA DISTRIBUICAO E FUNREJUS. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

167.-DESPEJO-627/2005-MARIO TADEU ARANTES x ELIANE APARECIDA BIANCHINI. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS E DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO CONDENANDO OS REUS AO PAGAMENTO DOS ALUGUEIS ATE A PROPOSITURA DA ACAO, NO VALOR DE R\$ 3.370,00 E AS DEMAIS PARCELAS ATE A EFETIVA IMISSAO NA POSSE QUE FOI REALIZADO DIA 16/12/2005. DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO IPC-FIPE ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MES, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO. CONDENO AINDA A RE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATIOS ESTES ARBITRADOS EM 20% SOBRE O VALOR DA CONDENACAO, COM FULCRO NO ART. 20, PARAG. 3 DO CPC. PRI. -Adv. MARIA JOSE VIEIRA e ROGERIO CALAZANS DA SILVA-

168.-BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-629/2005-BANCO ITAU S/A x NELSON SUTIL DE OLIVEIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.35 -Adv. JOSE PLINIO SILVA e LUERTE GALLINA-

169.-SUMARIA DE COBRANCA-641/2005-CONDOMINIO RESIDENCIAL TRES MARIAS x USA - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA. OBS.: APRESENTAR MINUTA DO EDITAL. -Adv. GILMAR TADEU TREVISAN-

170.-REPARACAO DE DANOS-644/2005-ROBERTO SCHMIEDT x EXPRESSO NORDESTE LTDA -DESP.: NAO HA NOS AUTOS CIRCUNSTANCIAS QUE EVIDENCIEM INTERESSE DAS PARTES EM CONCILIAREM (ART. 331, PARAG.3º, CPC). AS QUESTOES PROCESSUAIS SERAO SANADAS EM AUDIENCIA. DEFIRO A PRODUCAO DE PROVAS, ORAIS, CONSISTENTE NO DEPOIMENTO PESSOAL DAS PARTES, DESDE JA CONVOCADAS SOB PENA DE CONFISSAO, OITIVA DE TESTEMUNHAS, SE DEPOSITADO O ROL COM ANTECEDENCIA DE 60 DIAS (ART. 407, CPC). PARA A AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO, DESIGNO O DIA 11/10/2006 AS 13:30 HORAS, NESTE JUIZO. INTIME-SE, INCLUSIVE AS PARTES DO PROCESSO EM APENSO (AUTOS 7142004). OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA E RETIRAR CARTAS. -Adv. VALMIR BRITO DE MORAES e MAURO SOARES DE OLIVEIRA-

171.-COBRANCA DE ALUGUERES E ACES.-658/2005-JULIA SANCHES BEZERRA NUNES x ANDERSON MENCHOR DOS REIS -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. LUCIANA ROMANI STADLER-

172.-SUSTACAO DE PROTESTO-661/2005-BOM DIA COMERCIAL DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA x ATACADAO S/A DISTRIBUICAO, COM. E IND. LTDA -SENT.: VIS-

TOS E ETC ... DE RESTO, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. ALAERCIO CARDOSO-

173.-PEDIDO DE PROVIDENCIA-665/2005-JAIR ANTONIO WIEBELLING x O JUÍZO. DESP.: SUBSTITUA O FAX. ANTE O REQUERIMENTO DE FLS. 23 E O DOCUMENTO DE FLS. 24, COMO NOVA DATA PARA AUDIENCIA DE OITIVA, DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 14:10 HORAS, NESTE JUÍZO. NO MAIS REPORTO-ME AO DESPACHO DE FLS. 08. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

174.-EXECUCAO DE HIPOTECA-666/2005-BANCO BRADESCO S/A x LAERCIO STABILLE e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 37. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

175.-DESUJEIO C/C COBRANCA ALUGUEIRE-675/2005-ANA MARIA RIBAS BERNADELLI x SEBASTIAO PIRES DE LACERDA -DESP.: DESIGNO, PARA O DIA 18/09/2006 AS 16:30 HORAS, NESTE JUÍZO, AUDIENCIA PRELIMINAR COM A FINALIDADE DE TENTAR A CONCILIAÇÃO DAS PARTES 9PCO, ART. 331), FIXAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS, SANEAR O PROCESSO E DETERMINAR QUAIS PROVAS SERAO PRODUZIDAS. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PELO DJ E AS PARTES POR CARTAS. INTIME-SE O MINISTERIO PUBLICO, SE HOUVER INTERVENCAO, PESSOALMENTE. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINE TAVARES e WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

176.-EMBARGOS A EXECUCAO-676/2005-BANCO BANESTADO S/A x EDSON SALVADOR. SENT.: VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE ESTES EMBARGOS E CONDENO O EMBARGANTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS (DESTES EMBARGOS E EXECUCAO) E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS (PARA AMBOS OS PROCESSOS) POR EQUIIDADE EM R\$ 500,00 EM FAVOR DO EMBARGADO. CONDENO O BANCO EMBARGANTE NO PAGAMENTO DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA (DESTES EMBARGOS) PELA LITIGANCIA DE MA-FE. TRASLADAR-SE COPIA DESTA SENTENÇA PARA O PROCESSO EXECUTORIO E OPORTUNAMENTE, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS. PROSSIGA-SE A EXECUCAO. PRI. -Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ e MARLI SANTOS-

177.-COBRANCA C/C TUTELA ANTECIPAD-679/2005-H. GRIZOTTI E CIA LTDA e outros x GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. SHIRLEY FAETTHE DE A. KARI-GYO-

178.-MONITORIA-682/2005-HSBC BANK BRASIL S/A -BANCO MULTIPLO x M.C. PNEUS LTDA e outros -DESP.: AO REU CITADO POR EDITAL NOMEIO A DR. EDUARDO RODRIGO AUGUSTO DA COSTA, A QUAL DEVERA APRESENTAR CONTESTACAO NO PRAZO LEGAL. DESDE O MOMENTO ARBITRO HONORARIOS EM FAVOR DA CURADORA EM R\$ 400,00, OS QUAIS DEVEM SER ANTECIPADOS PELA AUTORA NA FORMA PREVISTA NO ART. 19, PARAG. 2º DO CPC. RESSALTE-SE QUE A ATUACAO DO CURADOR E IMPRESCINDIVEL NO PROCESSO POR IMPOSICAO LEGAL LOGO ATUA ELE NO INTERESSE DO AUTOR, PORQUE SEM A ATUACAO DO CURADOR O PROCESSO NAO SEGUE O SEU CURSO NORMAL, DE CONSEQUENCIA, DEVE O AUTOR FAZER A ANTECIPACAO DOS HONORARIOS DEVIDOS EM RAZAO DA ATUACAO DOI CURADOR. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR-

179.-PRESTACAO DE CONTAS-683/2005-ELETRO CANCAO MATERIAIS ELETRICOS LTDA x BANCO UNIBANCO S/A. DESP.: INTIME-SE O PROCURADOR DA AUTORA PARA ASSINAR O REQUERIMENTO DE FLS. 60. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

180.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-694/2005-VALDENICE VENANCIO x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. MAURO PALMUTI SIGIANI-

181.-BUSCA E APREENSAO-695/2005-BANCO DAIMLER CHRYSLER S/A x OCEAN COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA -VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO, CONFIRMO A ORDEM LIMINAR E CONSOLIDO A POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM ACIMA EM FAVOR DO REQUERENTE E CONDENO O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORARIOS ADVOCATICIOS FIXADOS, POR EQUIIDADE, EM R\$ 700,00, CONSIDERADA A REVELIA E O JULGAMENTO ANTECIPADO, E QUE A PROFISSAO NAO PODE SER AVILTADA. OFICIE-SE AO DETRAN. PRI. -Adv. MARIA-NA GAMBA MARZOCHI-

182.-INDENIZACAO/DANOS MORAIS-19/2006-ADRIANO DE SALLES GATTO e outros x VERA CRUZ SEGURADORA S/A. DESP.: AS DECISOES DE FLS. 52/54 E 59 DEVEM SER CUMPRIDAS FEITO O CANCELAMENTO JA QUE NAO TEM NOTICIA DE RECURSO.INDEFIRO POR ISSO O REQUERIMENTO DE FLS. 63/65. -Adv. MARCIA BIANCHI COSTA-

183.-DEPOSITO-38/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x IRLANDIA TEJERO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. EMERSON L. SANTANA-

184.-PRESTACAO DE CONTAS-44/2006-BOMILLY DISTRIBUIDORA DE BICICLETAS E PECAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. ERNANI JOSE PERA JUNIOR e JOSE FRANCISCO PEREIRA-

185.-SUSTACAO DE PROTESTO-72/2006-BOCAO ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA x NB COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. ROOSEVELT M PEREIRA-

186.-BUSCA E APREENSAO-75/2006-BANCO OURINVEST S/A x JOSE FERNANDO GRANZOTO DE OLIVEIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.30. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

187.-PRESTACAO DE CONTAS-93/2006-CARLOS MAURICIO SABBAG x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MARIA LUIZA BACCARO, ELMER DA SILVA MARQUES e LUCIANA TRINDADE DE ARAUJO-

188.-ANULATORIA-109/2006-BOCAO ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA x NB COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. ROOSEVELT M PEREIRA-

189.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-113/2006-BANCO DO BRASIL S/A x PAULO MORGAO BENITES e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.84. -Adv. ALVARO MANOEL FURIAN-

190.-REINTEGRACAO DE POSSE-129/2006-JACIANE CAREN DOS REIS x ANA PAULA CAVANHOTO. DESP.: COMO NAO FOI CUMPRIDO O DESPACHO DE FLS. 15-V., DESIGNO PARA O DIA 21/09/2006 AS 15:50 HORAS, NESTE JUÍZO, A AUDIENCIA PARA JUSTIFICACAO PREVIA. NO MAIS REPORTO-ME AO DESPACHO DE FLS. 15-V. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. MAGDA ROCHA-

191.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-162/2006-GEOVANI PEREIRA DA SILVA e outros x JOAO CHOTOLLI ROMAN -OBS.: PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS. -Adv. MANOEL BATISTA NETO e MARCIO KEIJI SATO-

192.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-163/2006-BANCO BRADESCO S/A x VILCARR COMERCIO DE PECAS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 25/28. -Adv. MARCOS CESAR CREPALDI BORNIA e WILSON J DE FREITAS-

193.-INDENIZACAO POR ATOS Ilicitos-171/2006-LERIAN DERSON DE OLIVEIRA ONOFRE x HILDEBRANDO BATISTA DE OLIVEIRA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. MARLISA DIAS PINTO-

194.-ARRESTO-174/2006-LCA INDUSTRIA E COM.DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA x VIA NUTRI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 90/93. -Adv. SILMARA REGINA LAMBOIA-

195.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-226/2006-NEIDIOMAR APARECIDA MENOTTI DIS SANTOS LIMA x ERUSA BELO DE ABREU VEDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 20. -Adv. LUIZ HENRIQUE MENOTTI ARNAUT-

196.-BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-230/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x GUAYRES DE AZEVEDO PASQUINELLI -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. SIMONE CHIORDEROLLI NEGRELLI-

197.-BUSCA E APREENSAO - LIMINAR-232/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x CARLA CRISTINA ROMERO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 27. -Adv. SIMONE CHIORDEROLLI NEGRELLI-

198.-BUSCA E APREENSAO-239/2006-BANCO FINASA S/A x WILSON VICENTE FERREIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 23. -Adv. IVAN PEGORARO-

199.-PRESTACAO DE CONTAS-240/2006-ADELIDES COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros x BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A -DESP.: QUANTO AS PRELIMINARES ARGUIDAS NA CONTESTACAO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE, EM 10 DIAS. -Adv. DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS-

200.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-302/2006-FERRARI, ZAGATO & CIA LTDA x JOSE RIBAMAR DIAS DA SILVA e outros -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. REGIS ALAN BAULI e LUIS OTAVIO DE O. GOULART-

201.-BUSCA E APREENSAO-314/2006-BANCO FINASA S/A e outros x SENFF TRANSPORTES LTDA -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. EMERSON L. SANTANA-

202.-EXECUCAO DE HIPOTECA-322/2006-JOAO FORTES ENGENHARIA S/A x IGREJA EVANGELICA MISSIONARIA SO O SENHOR E DEUS. OBS.: MANIFESTAR SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA. -Adv. IARANI APIACA QUEIROZ-

203.-COBRANCA-333/2006-JOSE LENO DOS SANTOS BERNUD x SUL AMERICA BANDEIRANTES S.A. -OBS.: MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUCAO DA CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA EXPEDIDA. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

204.-BUSCA E APREENSAO-337/2006-UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x LUIS HENRIQUE FRANCISCO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 24. -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

205.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-355/2006-BAN-

CO BRADESCO S/A x MIL ART COMINICACAO VISUAL LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 20. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

206.-EMBARGOS A EXECUCAO-357/2006-BANCO BANESTADO S/A x MICHEL MASSAMI YANO -DESP.: RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSAO, DETERMINANDO A SUSPENSAO DO PROCESSO PRINCIPAL (ART. 739, PRAG. 1 DO CPC). INTIME-SE O EXEQUENTE, DORAVANTE EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, EM 10 DIAS (ART. 740 DO CPC). INTIME-SE. -Adv. VILMA CARLA L. DE SOUZA RIBEIRO-

207.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-367/2006-BANCO BRADESCO S/A x MERCADO VILA VELHA LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 20. -Adv. JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA-

208.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-372/2006-ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JARDIM ALVORADA e outros x MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 27. -Adv. MARIA DE LARA DONHA CLARO-

209.-REPETICAO DE INDEBITO-392/2006-PAULO DOS SANTOS CARDOZO x SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. RAUL IGNATIUS NOGUEIRA-

210.-REINTEGRACAO DE POSSE-400/2006-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL- G. ITAU x CLAUDINEI CAITANO DA COSTA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

211.-BUSCA E APREENSAO-403/2006-BANCO ITAU S/A x JOSE OSVALDO GOMES -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

212.-REINTEGRACAO POSSE - LIMINAR-404/2006-CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x ROSANGELA CHRISTOPHO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. EMERSON L. SANTANA-

213.-SUSTACAO DE PROTESTO-405/2006-DENILSON JOSE DA SILVA x GUILHERMETTI & RAMOS LTDA - ME -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. CRISTIANNE GANEM KISNER-

214.-REPARACAO DANOS MOR. E MAT.-407/2006-LUCIA CRISTINA DA SILVA x BANCO BRADESCO S/A -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 20/09/2006 AS 16:10 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARECER A AUDIENCIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. CELIA ARRUDA FERNANDES-

215.-cautelar-412/2006-FRANCISCA TAVARES DE SOUZA x SPAIPA SA INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS e outros -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTAO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI-

216.-COBRANCA-413/2006-CONDOMINIO EL DorADO DO RIO PARANA x LUCIVANIA GIOVANELLI MANCANO -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 20/09/2006 AS 16:30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARECER A AUDIENCIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. PABLIA MICHELLE SIMOES GARCIA-

217.-EXECUCAO DE SENTENÇA-414/2006-RADIUS CLINICA S/C LTDA x H.B.V. EXPOT LEASING GMBH -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. JOAO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR-

218.-ARROLAMENTO DE BENS-415/2006-JOSE GERAL-

DO DA LUZ JUNIOR x JOSE GERALDO DA LUZ. OBS.: MANIFESTAR. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

219.-EMBARGOS A EXECUCAO-418/2006-ROMEVO MARTINS LOPES DO NASCIMENTO e outros x BANCO SANTANDER BRASIL S/A -DESP.: RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSAO, DETERMINANDO A SUSPENSAO DO PROCESSO PRINCIPAL (ART. 739, PRAG. 1 DO CPC). INTIME-SE O EXEQUENTE, DORAVANTE EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, EM 10 DIAS (ART. 740 DO CPC). INTIME-SE. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

220.-MONITORIA-420/2006-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO - BANESPA S/A x MC PNEUS LTDA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

221.-COBRANCA-422/2006-MARCOS ROBERTO XAVIER DE ARCANJO x BRADESCO SEGUROS S/A -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 21/09/2006 AS 13:50 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARECER A AUDIENCIA. DEFIRO POR ORA. O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. LECIR MARIA SCALASSARA-

222.-COBRANCA SUMARIO-424/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NEIVA SENER MICHELS -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 21/09/2006 AS 14:10 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARECER A AUDIENCIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. ANDREA CRISTIANE GRABOVSKY-

223.-BUSCA E APREENSAO-427/2006-BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A x CLAUDIO DE JESUS ALVES MARTINS -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. LUIZ EDUARDO VOLPATO, FIORI AUGUSTO MINCACHI FAUSTINO e LEILLA CRISTINA VICENTE LOPES-

224.-BUSCA E APREENSAO-428/2006-TRIANGULO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA x RHEMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-

225.-CAUTELAR DE ARRESTO-432/2006-LAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x MARIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. MICHELI TONET POPOLEK-

226.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-433/2006-BANCO DO BRASIL S/A x FYLLON NY LTDA. - ME e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA -Adv. LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO e EDUARDO AMARAL POMPEO-

227.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-434/2006-NILSON TADASHI UHEMURA x LAERTE DAU. DESP.: CERTIFIQUE-SE O OFERECIMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL. PROCESSE-SE NA FORMA DO ART. 261 DO CPC, SEM SUSPENSAO DO PROCESSO, OUVINDO-SE O AUTOR EM 05 DIAS. -Adv. SANDRA REGINA DE OLIVEIRA FRANCO e JOHANN PAULO CASTELLO PEREIRA-

228.-COBRANCA-436/2006-LAIDE DOS SANTOS ARAUJO x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 21/09/2006 AS 16:30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR.

INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

229.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-437/2006-JANE TH CANDIDA SOUZA ALVES DOS SANTOS x ANDREIA MENDES DE OLIVEIRA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. ELIZETE APARECIDA ORVATH-

230.-MONITORIA-438/2006-COOP ECON CRED MUTUO PEQ EMP - SICOOB METROPOLITAN x LLOPFORMAGIO & CIA LTDA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS-

231.-COBRANCA-439/2006-BANCO DO BRASIL S/A x ANEJ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. EDUARDO AMARAL POMPEO e LIANA CLAUDIA BORGES PAULINO-

232.-INDENIZACAO-442/2006-AUTO RICCI LTDA x JOSE FERREIRA DA COSTA -DESP.: CONSOANTE CERTIDAO DE FLS. 28/29 CONTATA-SE VEROSSIMILHANÇA A ALEGACAO DE QUE OS PREJUÍZOS DA AUTORA FORAM CAUSADOS PELA CONDUTA AO REQUERIDO DE FORMA QUE ANTECIPO A TUTELA DEFERINDO O BLOQUEIO DA TRANSFERENCIA DO VEICULO BEM COMO O PAGAMENTO DO CREDITO DO REU JUNTO A SEGURADORA SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS VISANDO A EFETIVIDADE DA TUTELA JURISDICCIONAL O QUE FAGO NOS TERMOS DO ART. 273 DO CPC. EXPECA-SE OFICIOS. O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 13:30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. ODAIR VICENTE MORESCHI e STEPHEN WILSON-

233.-DECLARATORIA-443/2006-ADEMIR TONHATO MARSSOLA e outros x BRASIL TELECOM S/A -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. CARLOS ALEXANDRE VAINNE TAVARES-

234.-EMBARGOS A EXECUCAO-444/2006-LIVRARIA BOM LIVRO LTDA x TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA -DESP.: RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSAO, DETERMINANDO A SUSPENSAO DO PROCESSO PRINCIPAL (ART. 739, PRAG. 1 DO CPC). INTIME-SE O EXEQUENTE, DORAVANTE EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, EM 10 DIAS (ART. 740 DO CPC). INTIME-SE. -Adv. LUIZ MANRIQUE-

235.-ORDINARIA-448/2006-NILVA MARIA BORGES x MUNICIPIO DE MARINGA -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. MARLENE DE CASTRO MARDEGAM-

236.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/2006-FRANCISCO VIEIRA FILHO e outros x PAULA KARENA FELICE DE SALES. DESP.: AGUARDE-SE A SEGURANCA DO JUIZO. -Adv. WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

237.-BUSCA E APREENSAO-450/2006-BANCO BRADESCO S/A x L S V TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. MARIANA GAMBA MARZOCHI-

238.-BUSCA E APREENSAO-453/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANC. E INVESTIMENTO x HERISTIDETE SOUZA BISPO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. EMERSON L. SANTANA-

239.-REPARACAO DANOS MOR. E MAT.-454/2006-ELDER GASPARI TEIXEIRA x DONIZETE CARI e outros -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. LEONARDO CESAR VANHOES-

240.-CAUTELAR DE ARRESTO-455/2006-LAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros x MARITA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. MICHELI TONET POPOLEK-

241.-REGRESSIVA-458/2006-HYUN SUNG LEE x REVELUX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA -OBS.:

RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. CALISTO VENDRAME SOBRINHO e FERNANDO LUCHETTI FENERICH-

242.-COBRANCA SUMARIO-461/2006-IRENA CAVALHEIRO DA SILVA BUENO e outros x ITAU SEGUROS S/A -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 15:30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. DEFIRO POR ORA. O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-

243.-COBRANCA SUMARIO-462/2006-GARIBALDI FRANCISCO BARICHELLO e outros x ITAU SEGUROS S/A -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 15:50 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. DEFIRO POR ORA. O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-

244.-REPARACAO DE DANOS-463/2006-ABATEDOURO COROAVES LIMITADA x MOACIR DE SOUZA PIRES -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 17/10/2006 AS 13:30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. MICHELLE LEBARBENCHON MANSIGNAN-

245.-COBRANCA-464/2006-MARIA DULCE LIMA SANTOS x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 16:30 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. DEFIRO POR ORA. O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

246.-COBRANCA-465/2006-GLINAURA ANGELINA SANTOS e outros x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 16:20 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS

PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. DEFIRO POR ORA. O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. EDVALDO LUIZ DA ROCHA-

247.-COBRANCA SUMARIO-466/2006-ROSINA DA SILVA RIBEIRO e outros x ITAU SEGUROS S/A -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 16:10 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. DEFIRO POR ORA. O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-

248.-COBRANCA SUMARIO-467/2006-MARIA NELCI BONFANTI KOCH x ITAU SEGUROS S/A -DESP.: O RITO SERA SUMARIO (LEI Nº 6194/74, ART. 10). DESIGNO O DIA 05/10/2006 AS 16:00 HORAS, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. CITE-SE A PARTE DEMANDADA COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 10 DIAS ANTES DESSA AUDIENCIA, COM AS ADVERTENCIAS DO PARAG. 2º, DO ART. 277, CONFORME ART. 285 E 319, TUDO DO CPC E, HAVENDO MAIS DE UM DEMANDADO, A AUDIENCIA NAO PODERA REALIZAR-SE COM PRAZO INFERIOR A 20 DIAS. CIENTE A PARTE DEMANDADA QUE NESSA AUDIENCIA, APOS A TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, SENDO INEXITOSA, SERA RECEBIDA A DEFESA, QUE DEVERA SER APRESENTADA POR ADVOGADO, SOB AS PENAS DA LEI, COM OS MESMOS EFEITOS, SE DEIXAR DE COMPARECER E, SE COMPARECER, NAO OFERECER DEFESA, TUDO COM A PRESENÇA DAS PARTES, SALVO COM PROCURADOR COM PODERES PARA TRANSIGIR. INTIME-SE O AUTOR E SEU PROCURADOR PARA COMPARER A AUDIENCIA. DEFIRO POR ORA. O BENEFICIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA. OBS.: RETIRAR CARTAS. -Adv. ROSEMAR ANGELO MELO-

249.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD.-469/2006-COOP ECON CRED MUTUO PEQ EMP - SICOOB METROPOLITAN x MARION & MARION LTDA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA-

250.-BUSCA E APREENSAO-470/2006-BANCO BRADESCO S/A x WAGNER OLIVEIRA FRANCA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. MARIANA GAMBA MARZOCHI-

251.-BUSCA E APREENSAO-471/2006-BANCO BRADESCO S/A x FABIANO OLIVIO SOUZA BRITO -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. MARIANA GAMBA MARZOCHI-

252.-EMBARGOS A EXECUCAO-472/2006-MUNICIPIO DE MARINGA x MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA -DESP.: RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSAO, DETERMINANDO A SUSPENSAO DO PROCESSO PRINCIPAL. INTIME-SE O EXEQUENTE, DORAVANTE EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, EM 20 DIAS (ART. 740 DO CPC). INTIME-SE. -Adv. MANOEL ILECIR HECKERT-

253.-REPARACAO DE DANOS-473/2006-MARIA CLAUDETE GASPARELLO x BRASIL TELECOM S/A -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. ANICI PREMEBIDA-

254.-PRESTACAO DE CONTAS-474/2006-ADG AIR BASTIDA SANCHES x COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO MARINGA -SICREDI -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

255.-PRESTACAO DE CONTAS-475/2006-ALMIR DE LIMA x BANCO ITAU S/A -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

256.-EMBARGOS A EXECUCAO-476/2006-MARINGA PRINT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros x COOP ECON CRED MUTUO PEQ EMP - SICOOB METROPOLITAN -DESP.: RECEBO OS EMBARGOS, PARA DISCUSSAO, DETERMINANDO A SUSPENSAO DO PROCESSO PRINCIPAL (ART. 739, PRAG. 1 DO CPC). INTIME-SE O EXEQUENTE, DORAVANTE EMBARGADO, PARA IMPUGNAR, EM 10 DIAS (ART. 740 DO CPC). INTIME-SE. -Adv. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA-

257.-APREENSAO E DEPOSITO-480/2006-COLOR FINCO DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. x FOTO

ZERBETO LTDA ME -OBS.: RETIRAR CARTA PRECATORIA -Adv. GILBERTO HILARIO PRADO-

258.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-481/2006-POLIMEDIX PRODUTOS MEDICOS LTDA x MUNICIPIO DE MARINGA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. NILA MODESTO DE SOUZA-

259.-DESPEJO-482/2006-MARLENE FERNANDES DE OLIVEIRA MARQUES e outros x EUGENIO DE FREITAS FILHO -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. SANDRA MARIA D'AGOSTINI OLIVEIRA-

260.-DISSOLUCAO DE CONDOMINIO-483/2006-LEDA DOMINGAS MANETTI ZANATTA x ANA RITA MAIA PAES e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. NEIDE PEREIRA GREMES DE ARAUJO e ELIANA FERRARI FELIPE GALBIATTI-

261.-PRESTACAO DE CONTAS-486/2006-LEANDRO FILIX x BANCO ITAU S/A -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

262.-PRESTACAO DE CONTAS-487/2006-KATIANE BATISTA MARTINELLI x BANCO BRADESCO S/A -DESP.: ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE GRATUIDADE DEDUZIDO PELA PARTE AUTORA. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ENTÃO EFETUAR O DEVIDO PREPARO DSA CUSTAS E EMOLUMENTOS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING-

263.-MONITORIA-490/2006-M.D. COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA-EPP e outros x DEVANIL FRANCISCO CAPRIOLI e outros -OBS.: RETIRAR CARTA CITATORIA OU INTIMATORIA. -Adv. CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTO, LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA e SANDRA HELENA VERONA SILVA-

264.-MONITORIA-500/2006-NAYARA BASQUE x NIVEA CRISTINA AFONSO DA ROCHA -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA- -Adv. WILSON JOSE DE FREITAS-

265.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-334/1994-FAZ. PUB.DO MUNICIPIO DE MARINGA x SULLA COMERCIO DE CARNES LTDA e outros. OBS.: APRESENTAR CONTRAFE. -Adv. LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

266.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-51/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SIMAO e COUTO LTDA e outros. DESP.: MANIFESTE-SE A FAZANDA SOBRE O PEDIDO DE EXECUCAO DE PRE-EXECUTIVIDADE. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

267.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-157/1997-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MARINGA x NEGRITO COM E INDUSTRIA DE CAFE LTDA e outros. DESP.: DE-SE VIST NOVAMENTE A FAZENDA PUBLICA. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO e LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

268.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-64/2000-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DALEPE COMERCIO DE CALCADOS LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 82. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

269.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-76/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORIGINAL INFORMATICA LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DO(S) OFICIO(S). -Adv. MARIA MISUE MURATA-

270.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-37/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TIFER RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. OBS.: MANIFESTAR SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

271.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-107/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABRICA DE CARROCERIAS LAGEANA LTDA. DESP.: MANIFESTE-SE A FAZENDA SOBRE OS REQUERIMENTOS DE FLS. 38/55. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

272.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-143/2004-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x COMERCIO DE TRIPAS MARINGA LTDA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.82. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO e LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

273.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-113/2005-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x ALCIR LIRA SAMUEL -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.90. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO e LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

274.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-114/2005-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x FLORACI VIEIRA TEIXEIRA LANCHONETE -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.83. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO e LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

275.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-167/2005-FAZEN-

DA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x M.P.B. BAR LTDA. SENT.; ANTE O EXPOSTO JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTA EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE, DEVENDO PROSSEGUIR A EXECUCAO PROCEDENDO A PENHORA NOS MOLDES REQUERIDOS PELA FAZENDA. CUSTAS A SEREM COMPUTADAS AO FINAL, POR CONTA DO EXECUTADO. INTIME=SE. -Adv. OSEIAS MARTINS BARBOZA, DOUGLAS GALVAO VILARDO e LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

276.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-168/2005-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x SUELI ANDRADE -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 88. -Adv. ALEXANDRE VENANCIO e LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

277.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-174/2005-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARINGA x MARIA DO CARMO GUERRA COPIADORA. DESP.; DE-SE VISTA NOVAMENTE A FAZENDA PUBLICA. -Adv. DOUGLAS GALVAO VILARDO e LAERCIO APARECIDO GREJANIN-

278.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-102/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x COHESMA COOPERATIVA NACIONAL DE PRODUCAO MORADIAS -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.08. -Adv. MARCIA BIANCHI COSTA-

279.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-137/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x ANTONIO AMANCIO -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 07. -Adv. MARCIA BIANCHI COSTA-

280.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-182/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x VIRGINIA DIAS PEREIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 08. -Adv. MARCIA BIANCHI COSTA-

281.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-187/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU x ABILIO CANTONI. DESP.; MANIFESTE-SE A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PAICANDU SOBRE OS REQUERIMENTOS DE FLS. 08/10 E OS DOCUMENTOS DE FLS. 12-21. -Adv. MARCIA BIANCHI COSTA-

282.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-272/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGROVETERINARIA R F PISMEL LTDA. SENT.; VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO POR ENTENDER QUE FALTA INTERESSE PROCESSUAL, JULGO EXTINTA A EXECUCAO O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA E ART. 267, VI DO CPC. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

283.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-288/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COSTA RICA MAHAS MARINGA LTDA. OBS.: MANIFESTAR SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS A PENHORA. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

284.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-290/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDSON CASTILHO GUERRA. SENT.; VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO POR ENTENDER QUE FALTA INTERESSE PROCESSUAL JULGO EXTINTO A EXECUCAO O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA E ART. 267, VI DO CPC. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

285.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-294/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LUIZ CARLOS GABIAO. SENT.; VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO, POR ENTENDER QUE FALTA INTERESSE PROCESSUAL, JULGO EXTINTA A EXECUCAO O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA E ART. 267, VI DO CPC. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

286.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-299/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FIORINI PRAJIANTE NETO -SENT.; VISTOS E ETC ... ANTE O EXPOSTO POR ENTENDER QUE FALTA INTERESSE PROCESSUAL JULGO EXTINTA A EXECUCAO, O QUE FACO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO ACIMA E ARTIGO 267, VI DO CPC. CUSTAS EX LEGE. PRI. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

287.-CARTA PRECATORIA-134/2005-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO ARAPONGAS -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CLAUDIR PERES PEPINELLI e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 27/29. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

288.-CARTA PRECATORIA-204/2005-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO HORIZONTINA - RS -CAMECO DO BRASIL LTDA x ARTHUR SHIGUEO MADA e outros. DESP.; MANIFESTEM-SE OS EXECUTADOS SOBRE A AVALIACAO FLS. 42. -Adv. PLINIO LOPES DA SILVA e WANDERSON FONTINI DE SOUZA-

289.-CARTA PRECATORIA-235/2005-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO 1º VC CAMPO MOURAO -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AYRES MAIA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 25/27. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

290.-CARTA PRECATORIA-44/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DTO 2º CAMPO MOURAO -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MANOEL MARIO DE ARAUJO PISMEL e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 17. -Adv. MARCOS ANDRE DA CUNHA-

291.-CARTA PRECATORIA-64/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DTO 4º V.C. CURITIBA - PR -ESTADO DO PARANA x GRACILIANO BEZERRA DE MENEZES e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.18. -Adv. JOAO DE BARROS TORRES-

292.-CARTA PRECATORIA-66/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE TOL -PINHEIRINHO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA x ALLAGE E SERRA LTDA e outros -OBS.: DEPOSITAR DILIGENCIA DO OFICIAL DE JUSTICA - Adv. EGBERTO FANTIN-

293.-CARTA PRECATORIA-76/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DE CIANORTE -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PETTINI IND COM IMP EXP DE CONFECÇÕES LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.11. -Adv. MARIA MISUE MURATA-

294.-CARTA PRECATORIA-78/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 2ª V.C. DE ASSIS - S -UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x TRADING COM-MODY DO BRASIL LTDA e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 19/20. -Adv. OSWALDO NICOLIELO CUSTODIO VENCIO-

295.-CARTA PRECATORIA-89/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DA 2ª VARA CIVEL REGIONAL DA LAPA -BANCO SANTANDER NOROESTE S/A x PAULO DUARTE DE OLIVEIRA -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.19. -Adv. JOAO FLAVIO RIBEIRO-

296.-CARTA PRECATORIA-91/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DE ITU -GAPLAN ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA x MAURICIO CESAR DAVANCO e outros -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS.14. -Adv. SEBASTIAO JOSE ROMAGNOLO-

297.-CARTA PRECATORIA-101/2006-Oriundo da Comarca de JUIZO DE DIREITO DA VARA JUDICIAL DE IRA -EDHEMAR AUGUSTO ROQUE x ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -OBS.: MANIFESTAR SOBRE CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 09. -Adv. SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA-

RELAÇÃO Nº 022/2006

SEGUNDA VARA CIVEL - COMARCA DE MARINGA JUIZ DE DIREITO - AIRTON VARGAS DA SILVA ESCRIVÃO - LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO EMP.JURAMENTADA-CLAUDIA H.SGUAREZIFRANZONI DATA 23/06/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ALESSANDRA CRISTHINA BORT | 0023 | 000369/2004 |
| ALESSANDRA LIGIA CANTAROT | 0015 | 000179/2003 |
| ALEXANDRE DA SILVA MORAES | 0016 | 000204/2003 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0017 | 000663/2003 |
| ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATTA | 0010 | 000552/2000 |
| AMANDA DOS SANTOS DOMARES | 0030 | 000579/2005 |
| ANA MANUELA DOS REIS RAMP | 0021 | 000156/2004 |
| ANA WILMA GUIDELLI | 0002 | 000948/1997 |
| ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLIN | 0002 | 000948/1997 |
| ANTONIO ELSON SABAINI | 0026 | 000580/2004 |
| ARNALDO ROMUALDO MARTINS | 0040 | 000414/2006 |
| ARY LUCIO FONTES | 0039 | 000366/2006 |
| BLAS GOMM FILHO | 0051 | 003108/2006 |
| BRAULIO BELINATI GARCIA P | 0011 | 000165/2001 |
| CARLA FABIANA H. ZAGOTTO | 0001 | 001273/1996 |
| CARLOS ALBERTO CASSAMALE | 0006 | 000532/1999 |
| CARLOS ALEXANDRE VAINNE TA | 0026 | 000580/2004 |
| CARLOS LOMIR JAMES DE SOU | 0011 | 000165/2001 |
| CARMEN GLORIA ARRIAGADA A | 0025 | 000497/2004 |
| CASSIA DENISE FRANZOI | 0002 | 000948/1997 |
| CELSO SCHMITZ | 0010 | 000552/2000 |
| CESAR AUGUSTO MORENO | 0004 | 000750/1998 |
| CESAR EDUARDO MISAEL DE A | 0006 | 000532/1999 |
| CLAIRTON WALTER | 0017 | 000663/2003 |
| CLORIS DE FATIMA CAMPESTR | 0020 | 000884/2004 |
| CRISTIANO HENRIQUE STORER | 0033 | 000828/2005 |
| CRISTINA DE LIMA ASSAF | 0011 | 000165/2001 |
| DIRCEU BERNARDI JUNIOR | 0025 | 000497/2004 |
| DIRCEU GALDINO | 0002 | 000948/1997 |
| DORACI POLO MARTINS FERNA | 0021 | 000156/2004 |
| ELAINE CRISTINE DE CARVAL | 0035 | 000906/2005 |
| ELIDA CRISTINA MONDADORI | 0007 | 000795/1999 |
| ELIUDE MARQUES VALENCIO | 0043 | 000463/2001 |
| ENI DOMINGUES | 0004 | 000750/1998 |
| ENIO MEINEN | 0020 | 000884/2004 |
| FABIO ALEX SGOBERO | 0006 | 000532/1999 |
| FERNANDO RIBAS | 0007 | 000795/1999 |
| GRAZIELA BOSSO | 0043 | 000463/2001 |
| GRAZIELLY MORA BASAGLIA | 0017 | 000663/2003 |
| GRAZZIELA PICANO DE SEIX | 0034 | 000878/2005 |
| HEBER MARCELO GOMES DA SI | 0030 | 000579/2005 |
| HELIO DOMINGOS | 0014 | 000674/2002 |
| IDALINA VALERIO PEREIRA | 0013 | 000252/2002 |
| ISABEL CRISTINA POSSATO B | 0021 | 000156/2004 |
| IVAIR CARLOS DA SILVA | 0037 | 000101/2006 |
| IVO DE JESUS DEMATEI GREG | 0026 | 000580/2004 |
| | 0003 | 000044/1998 |

JAIR ANTONIO WIEBELLING 0031 000665/2005
0020 000084/2004
0025 000497/2004
0006 000532/1999
0006 000532/1999
0026 000580/2004
0002 000948/1997
0012 000732/2001
0033 000828/2005
0033 000828/2005
0048 003041/2006
0031 000665/2005
0025 000497/2004
0010 000552/2000
0032 000719/2005
0002 000948/1997
0022 000216/2004
0017 000663/2003
0001 001273/1996
0026 000580/2004
0002 000948/1997
0026 000580/2004
0034 000878/2005
0021 000156/2004
0053 003144/2006
0036 000947/2005
0006 000532/1999
0031 000665/2005
0041 000436/2006
0020 000084/2004
0031 000665/2005
0031 000665/2005
0020 000084/2004
0025 000497/2004
0026 000580/2004
0011 000165/2001
0025 000497/2004
0028 000866/2004
0006 000532/1999
0047 003034/2006
0002 000948/1997
0018 000707/2003
0015 000179/2003
0023 000369/2004
0016 000204/2003
0006 000532/1999
0023 000369/2004
0035 000906/2005
0026 000580/2004
0027 000712/2004
0022 000216/2004
0045 000802/2006
0026 000580/2004
0036 000947/2005
0049 003101/2006
0026 000580/2004
0005 000863/1998
0028 000866/2004
0018 000707/2003
0023 000369/2004
0049 003101/2006
0040 000414/2006
0051 003108/2006
0006 000532/1999
0009 000503/2000
0002 000948/1997
0008 000031/2000
0011 000165/2004
0006 000532/1999
0053 003144/2006
0045 000802/2006
0043 000463/2001
0052 003122/2006
0026 000580/2004
0026 000580/2004
0044 000042/2006
0022 000216/2004
0031 000665/2005
0034 000878/2005
0045 000802/2006
0006 000532/1999
0017 000663/2003
0037 000101/2006
0019 000812/2003
0024 000497/2004
0008 000031/2000
0034 000878/2005
0028 000866/2004
0008 000031/2000
0029 000978/2004
0017 000663/2003

JULIO JOSE ROCHA KUSTER B
JUSCELINO KUBITSCHKE DE
KATIA NAOMI YAMADA
KATIA RAQUEL DE SOUZA CAS
KELLY CRISTINE GUANDALINI
LAURI CESAR BITTENCOURT
LEONILDA ZANARDINI DEZEVE
LOUISE RAINES PEREIRA GIO
LUCIANA GRANDO PADILHA
LUCIANY MICHELLI PEREIRA
LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA
LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA
LUIZ CARLOS SANCHES

LUIZ GUILHERME PEGORARO
MARA REGINA PORCELANI
MARA SANTANA
MARCELINO FRANCISCO ALONS
MARCIA LORENI GUND

MARCIO ROGERIO DEPOLLI

MARCOS AURELIO PEDROSO
MARCOS DE LAMARE PAULA
MARCOS JOAO RODRIGUES SAL
MARIA AMELIA CASSIANA MAS
MARIA REGINA VIZIOLI

MAURICIO GOMM FERREIRA DO
MIRELA MARIA DIAS
ORWILLE ROBERTSON DA SILV
PABLO FRIZZO
PATRICIA SAUGO
PAULA CAROLINA S. SILVA
PAULO ARCOVERDE NASCIMENT
PAULO CESAR DE LARA
PAULO HIROSHI KIMURA
PAULO ROBERTO LUVISETI
PEDRO PAULO G. A. RIBEIRO
PERICLES ARAUJO G. DE OLI
PLINIO LOPES DA SILVA
RAUL IGNATIUS NOGUEIRA

RICARDO BARROS DE ASSIS
RICARDO HIDEYUKI NAKANISH
RICARDO RIBEIRO
ROBERTO GUENDA
ROBERTO KAZUO RIGONI FUJI

RODRIGO VALENTE GIUBLIN T
0054 003265/2006
0038 000313/2006
0040 000414/2006
0051 003108/2006

ROGERIO LEANDRO RODRIGUES
0006 000532/1999
0009 000503/2000
0002 000948/1997
0008 000031/2000
0011 000165/2004
0006 000532/1999
0053 003144/2006
0045 000802/2006
0043 000463/2001
0052 003122/2006
0026 000580/2004
0026 000580/2004
0044 000042/2006
0022 000216/2004
0031 000665/2005
0034 000878/2005
0045 000802/2006
0006 000532/1999
0017 000663/2003
0037 000101/2006
0019 000812/2003
0024 000497/2004
0008 000031/2000
0034 000878/2005
0028 000866/2004
0008 000031/2000
0029 000978/2004
0017 000663/2003

ROGERIO QUAGLIA
ROGERIO VERDADE
RONALDO GOMES NEVES
ROSNEY MASSAROTO DE OLIVE
RUBENS MELLO DAVID
RUBIA RONCOLATO DA SILVA
SANDRA HELENA VERONA SILV
SATURNINO FERNANDES NETTO
SERGIO RICARDO RIBEIRO DE
SERGIO SAES
SERGIO TERNUS
SHEILA CAROL CHRIST
SILVIA FATIMA SOARES
SIMONE A. SARAIVA
SIMONE DE OLIVEIRA PEREIR
SUSANA VALERIA GALHERA GO
THAIS ARANDA BARROZO
VALERIA SILVA GALDINO
VALMIR BRITO DE MORAES
VALTER SIMOES DE MELO
WALDIR FRAES
WALTER POPPI
WANDENIR DE SOUZA
WANDERLEI DE PAULA BARRET
WANDERSON FONTINI DE SOUZ
WILSON LUIZ DARIENZO QUIN
ZACARIAS QUINTANILHA
ZILDA MARA CONSALTER

1.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-1273/1996-ALCIDES ROMERO x MARIA APARECIDA VASCO DE OLIVEIRA -Para que fiquem cientes do despacho de fs. 223 verso, a seguir descrito: " 1.Designo praca/leilao para o dia 22/08/06, às 16:00 horas, pelo valor da avaliacao. 1.1. Nao havendo licitantes, desde já fica designado para nova arrematacao o dia 05/09/06, a essa mesma hora, pelo mairio valor oferecido, desde que nao seja preco vil. 1.2. Cumpra o cartório as diligências previstas nos arts. 687 e ss. do CPC." E ao autor, para providenciar a retirada do edital, para publicacao, e pagamento de emolumentos, no valor de R\$ 7,00, e ainda, para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justica.-Adv. ARY LUCIO FONTES e LAURI CESAR BITTENCOURT-

2.-ORDINARIA-948/1997-RIO VERDE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA e outros x EMPIRE COMERCIAL LTDA e outros -Cientes da designacao do dia 06 de julho de 2006, as 15:30 horas, para oitiva da testemunha arrolada, que se realizara na 2. Vara Civel da Comarca de Londrina-Pr., na Carta Precatoria sob n. 58/2006, e para dar atendimento ao officio de fs. 587.-Adv. RONALDO GOMES NEVES, CRISTINA DE LIMA ASSAF, KATIA NAOMI YAMADA, ANA MANUELA DOS REIS RAMPAZZO, LOUISE RAINES PEREIRA GIONEDIS, CARMEN GLORIA ARRIAGADA ANDRIOLI, MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA, ANA WILMA GUIDELLI e JORGE TEIXEIRA PINTO-

3.-MONITORIA-44/1998-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A x TEREZINHA DE JESUS DIAS RIBEIRO -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 668,15, conforme conta de fs.239.-Adv. IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO-

4.-DEPOSITO-750/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x THALIS RE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$, conforme conta de fs. -Adv. CESAR AUGUSTO MORENO, ENI DOMINGUES, CASSIA DENISE FRANZOI e DORACI POLO MARTINS FERNANDES-

5.-MONITORIA-863/1998-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE FERRO -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 642,51, conforme conta de fs.287.-Adv. PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA-

6.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-532/1999-BANCO SANTANDER BRASIL S/A. x MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. e outros -Para que fiquem cientes do despacho de fs. 215, a seguir descrito: " 1.Designo praca/leilao para o dia 25/07/06, às 16:00 horas, pelo valor da avaliacao. 1.1. Nao havendo licitantes, desde já fica designado para nova arrematacao o dia 08/08/06, a essa mesma hora, pelo mairio valor oferecido, desde que nao seja preco vil. 1.2. Cumpra o cartório as diligências previstas nos arts. 687 e ss. do CPC." E ao autor, para providenciar a retirada do edital, para publicacao, e pagamento de emolumentos, no valor de R\$ 21,00, e ainda, para recolher as diligências do Sr. Oficial de Justica.-Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA, BLAS GOMM FILHO, MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS, DIRCEU GALDINO, VALERIA SILVA GALDINO, LUIZ CARLOS SANCHES, RUBIA RONCOLATO DA SILVA, CELSO SCHMITZ, FABIO ALEX SGOBERO, ROGERIO QUAGLIA, ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA, MARCOS DE LAMARE PAULA, JAMIL JOSEPETTI JUNIOR e JAIRTON ANTONIO GONÇALVES FILHO-

7.-AÇÃO DE COBRANÇA-795/1999-CONDOMINIO EDIFICIO SAO CONRADO x LILIANE TEREZA PRATTI -Para manifestacao, ante a certidão do sr. oficial de justica de fs. 672, que deixou de proceder a intimacao da requerida.-Adv. ELIDA CRISTINA MONDADORI e FERNANDO RIBAS-

8.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-31/2000-COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO x ROBERTO GONCALVES -Para que fiquem cientes do despacho de fs. 138, a seguir: Os argumentos expostos as fs. 120/122 nao sao robustos a autorizar a realizacao de nova avaliacao, eis que o executado nao juntou documentos habeis a comprovar que a avaliacao realizada nao condiz com o valor real do imovel." E para que fiquem cientes, que nos autos de Carta precatoria sob n. 34/2005, da Comarca de Engenheiro Beltrao-PR, foi designado o dia 29 de junho de 2006, às 15h30, para audiencia de conciliacao."-Adv. ROSNEY MASSAROTO DE OLIVEIRA, WANDENIR DE SOUZA e WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO-

9.-FALENCIA-503/2000-G.S. x T.C.C. -Para que fiquem cientes do despacho de fs.198, a seguir: "1. Junte a autora, no prazo de 15 dias, documentos que mostrem a composicao societaria da ré a epoca do vencimento da dívida."-Adv. ROGERIO VERDADE-

10.-REVISAO E CUMPRIMENTO DE CONT-552/2000-O.B.G x L.S.A.M. -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 363,11, conforme conta de fs.275.-Adv. CASSIA DENISE FRANZOI, DORACI POLO MARTINS FERNANDES, ALEXANDRE NELSON FERRAZ e JULIO JOSE ROCHA KUSTER BERUTTI-

11.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-165/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VALTEMIOR BORGATO e outros -"1. Tendo em vista a nao localizacao de bens penhoraveis em nome do devedor, suspendo o curso da presente execucao por prazo indeterminado (art. 791, inc. III, do CPC). 1.1. A conta e preparo. Intimem-se. 2. Oportunamente, arquivem-se estes autos nos termos do item 5.8.12 doCodigo de Normas da egregia Corregedoria Geral da Justica." E para que efetue o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 341,07, conforme conta de fs.112. -Adv. ARNALDO ROMUALDO MARTINS, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, CRISTIANO HENRIQUE STORER e RUBENS MELLO DAVID-

12.-RESPONSABILIDADE CIVIL-732/2001-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x VANDERLEI OLIVEIRA SANTINI -Para que fiquem cientes do despacho de fs.514, a seguir: "1. Como a vista ao autor nao ocorreu na data prevista na audiencia de instrucao e julgamento (fs. 501). 2. As vistas ficarao da seguinte forma: o autor terá vista dos autos de 9/6/06 a 19/06/06 e o réu terá vistas de 20 a 29/6/06, podendo as alegacoes finais serem entregues em cartório até o dia 29/6/06."-Adv. JOSE GERONIMO BENATTI-

13.-EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-252/2002-MATEUS ZANCHO FILHO x ALCIDES HERNANDES e outros -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 79,09, conforme conta de fs.47.-Adv. HELIO DOMINGOS-

14.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-674/2002-ALCIDES HER-NANDES e outros x MATEUS ZANCHO FILHO -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 315,11, conforme conta de fs.44.-Adv. HELIO DOMINGOS-

15.-MEDIDA CAUT. DE ARRESTO-179/2003-COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX x NICOLA DANTE NETO -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$25,71, conforme conta de fs.346.-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI-

16.-EXECUÇÃO P/ENTR.COISA CERTA-204/2003-COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX x NICOLA DANTE NETO -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 39,01, conforme conta de fs.272.-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI e ALESSANDRA LIGIA CANTAROTTI-

17.-INDENIZAÇÃO-663/2003-ELAINE MARIA DIAS DOS SANTOS MATOSO e outros x DANIEL FRANCISCO DA SILVA e outros -1. À escrivania para anotar para sentença. 2. A conta e preparo.” Ao autor, para que efetue o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 408,21, conforme conta de fs. 183.-Adv. CESAR EDUARDO MISAEEL DE ANDRADE, ZILDA MARA CONSALTER, KELLY CRISTINE GUANDALINI, GRAZIELLY MORA BASAGLIA, VALMIR BRITO DE MORAES e ALEXANDRE DA SILVA MORAES-

18.-RESCISAO DE CONTRATO-707/2003-NICOLA DANTE NETO x COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 32,01, conforme conta de fs.409.-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, RAUL IGNATIUS NOGUEIRA-

19.-INDENIZAÇÃO C/PERDAS E DANOS-812/2003-CLAUDIO ANTONIO BALESTRO x FAGMAA - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA -Para que fiquem cientes do despacho de fs. 224, a seguir: “1. A propósito da informação de f. 223, verifica-se que nao ha tempo habil para intimação das partes para comparecerem a vistoria designada a f. 223. Intime-se a perita nomeada para designação de nova data com antecedência mínima de 45 dias. 2. Intime-se o reu para promover o depósito dos honorários periciais ate o dia 31.7.2006, sob pena de ser dada como desistida a realização da pericia.” E para que fiquem cientes de que foi designado o dia 16 de agosto de 2006, às 09h00, no Edifício Marquizez Trade Center, sala 73, 7. andar, nesta cidade, para realização da pericia.-Adv. WALDIR FRARES e CARLOS ALEXANDRE VAINÉ TAVARES-

20.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-84/2004-CASA DO TROFEU LTDA - ME x BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A -1. À escrivania para anotar para sentença em sede de julgamento antecipado. 2. A conta e preparo.” Ao autor, para que efetue o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 191,71, conforme conta de fs.200.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, RICARDO RIBEIRO, MARA SANTANA, ENIO MEINEN, CLAIRTON WALTER-

21.-COBRANÇA-156/2004-ARAUCARIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C LTDA x CARLOS CESAR ROMERO e outros -1. À escrivania para anotar para sentença em sede de julgamento antecipado. 2. A conta e preparo.” Ao autor, para que efetue o pagamento das custas processuais, no valor de R\$20,11, conforme conta de fs. 130.-Adv. LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA, IDALINA VALERIO PEREIRA, AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI, CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA e DIRCEU BERNARDI JUNIOR-

22.-INDENIZAÇÃO-216/2004-RODOGRAOS TRANSPORTES LTDA x LUIZ BERTO RODRIGUES DE GODOY -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 36,16, conforme conta de fs. 149.-Adv. SIMONE A. SARAIVA, PAULA CAROLINA S. SILVA, KATIA RAQUEL DE SOUZA CASTILHO-

23.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-369/2004-NICOLA DANTE NETO x COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 16,61, conforme conta de fs.120.-Adv. MARIA REGINA VIZIOLI, RAUL IGNATIUS NOGUEIRA, ALESSANDRA CRISTHINA BORTOLON e MIRELA MARIA DIAS-

24.-ORDINARIA-489/2004-ABILIO BARBOSA DE MELO e outros x MUNICIPIO DE MARINGÁ -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 276,13, conforme conta de fs.206.-Adv. WALTER POPPI-

25.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-497/2004-RIBEIRO & POZZA LTDA x BANCO BANESTADO S/A -1. Face a manifestação de fs. 236, suspendo curso do presente feito ate o dia 23.6.2006. 2. Após essa data, manifeste-se o exequente pelo prosseguimento do feito, em 5 dias.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e CRISTIANO HENRIQUE STORER-

26.-REPARAÇÃO DE DANOS-580/2004-ANTONIO ANANIAS FILHO x BLOKTON EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A e outros -Para providenciar o recolhimento da(s) diligência(s) do senhor oficial de justiça, mediante guia, junto a caixa economica federal (providimento n.º 01/99 da egregia corregedoria geral de justiça do estado do parana) -Adv. SERGIO TERNUS, LUCIANA GRANDO PADILHA, IVAIR CARLOS DA SILVA, PEDRO PAULO G. A. RIBEIRO, SHEILA CAROL CHRIST, PAULO CESAR DE LARA, PABLO FRIZZO, BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI, ANDRIGO OLIVEIRA MARCOLINO, JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO e LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI-

27.-COBRANÇA-712/2004-NIPPONFLEX IND. E COM. DE

COLCHOES LTDA x RENATO XAVIER -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 379,31, conforme conta de fs.46.-Adv. PATRICIA SAUGO-

28.-DEPOSITO-866/2004-BANCO BCN S/A x ALEXANDRE JOSE PEREIRA PADARIA - ME -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 27,76, conforme conta de fs.76.-Adv. WANDERSON FONTINI DE SOUZA, MARCOS AURELIO PEDROSO e PLINIO LOPES DA SILVA-

29.-INTERDITO PROIBITORIO-978/2004-NOROESTE MINERAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A x ELI PEREIRA DINIZ e outros -Ciente da peticao de fs. 334, que noticiou que foi designado para o dia 27 de julho de 2006, às 14h00, na Comarca de Balneário Camburiú-SC, a oitiva da testemunha arrolada pelo requerente, nos autos de Carta Precatória.-Adv. ZACARIAS QUINTANILHA-

30.-DEPOSITO-579/2005-BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x FERNANDO GOMES CAMACHO -1. À escrivania para anotar para sentença em sede de julgamento antecipado. 2. A conta e preparo.” Ao autor, para que efetue o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 36,91, conforme conta de fs.160.-Adv. ALOY-SIO SEAWRIGHT ZANATTA e HEBER MARCELO GOMES DA SILVA-

31.-PRESTAÇÃO DE CONTAS-665/2005-METROPOLE EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS S/C LTDA x BANCO BRADESCO S/A -”1. Recebo a apelação, em seus ambos efeitos. 2. Como ja foram apresentadas as contra-razoes, subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Parana.”-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING, MARCIA LORENI GUND, JULIO CESAR DALMOLIN, LUIZ GUILHERME PEGORARO, SIMONE DE OLIVEIRA PEREIRA e MARCELINO FRANCISCO ALONSO TRUCILLO-

32.-COBRANÇA-719/2005-ANTENOR MANFRIN e outros x LIBERTY PAULISTA SEGUROS S.A -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$662,32, conforme conta de fs.55.-Adv. ROBERTO KAZUO RIGONI FUJITA e JUSCELINO KUBITSCHHECK DE OLIVEIRA-

33.-COBRANÇA-828/2005-BANCO DO BRASIL S/A x JOSE DANIEL CUOCO GIUDICE -1. À escrivania para anotar para sentença em sede de julgamento antecipado. 2. A conta e preparo.” Ao autor, para que efetue o pagamento das custas processuais, no valor de R\$53,81, conforme conta de fs.129.-Adv. JOSE MAREGA, JOSE GONZAGA SORIANI e CLORIS DE FATIMA CAMPESTRINI-

34.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-878/2005-ITAU SEGUROS S/A x TANIA REGINA CAMPANA BETTONI -Para providenciar o recolhimento da(s) diligência(s) do senhor oficial de justiça, mediante guia, junto a caixa economica federal (providimento n.º 01/99 da egregia corregedoria geral de justiça do estado do parana), e para que retire expediente, e pagamento de emolumentos, no valor de R\$ 7,00. -Adv. WANDERLEI DE PAULA BARRETO, SUSANA VALERIA GALHERA GONÇALVES, LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS, GRAZZIELA PICANÇO DE SEIXAS BORBA-

35.-MANDADO DE SEGURANÇA-906/2005-MARLY MARTIN SILVA x JOAO ALVES CORREIA -Para que fiquem cientes do despacho de fs. 384/385, que deferiu o pedido de fs. 379 a 381, e da sentença de fs.386/394, que concedeu a segurança, e condenou o impetrado ao pagamento das despesas processuais.-Adv. ORWILLE ROBERTSON DA SILVA MORIBE, DIRCEU BERNARDI JUNIOR e ELAINE CRISTINE DE CARVALHO MIRANDA-

36.-DISSOLUÇÃO-947/2005-CREOSVALDO REIS GOMES x SKANPARTS DO BRASIL LTDA EPP e outros -Para que retire expediente e para pagamento emolumentos, no valor de R\$ 7,00 (EXCETO JUSTICA GRATUITA), e para instruir o referido expediente com as copias necessarias. -Adv. PAULO HIROSHI KIMURA, LUIZ CARLOS SANCHES-

37.-DESPEJO C/C COBRANÇA-101/2006-EIKO MAKSHI x AGENOR CARNEIRO DE CARVALHO e outros -Para que fiquem cientes do despacho de fs.71, a seguir: “1. A autora requer seja concedida antecipação de tutela para o fim de se condenar os reus ao pagamento do valor dos aluguéis atrasados. 2. Presente se encontra prova inequívoca que sao efficientes a dar a este Juizo o convencimento da verossimilhança da alegação (art. 273, captu, do CPC), alem de que ha fundado receio de dano irreparavel ou de difficil reparacao se acaso aguardar o pronunciamento a final do meritada presente acao, de modo que ha de ser concedida a medida com base no art. 273, o 3, do Codigo de Processo Civil. De fato, quanto a verossimilhança da alegação, tem-se que nao ha duvidas quanto a existencia da dívida. Demais disso, a medida nao é irreversivel. 3. Assim sendo, concedo antecipação de tutela para condenar os reus Agenor Carneiro de Carvalho, Zelly Prado de Carvalho e Mario Polverente ao pagamento dos aluguéis vencidos e os que vencerem ate a data da efetiva desocupação do imovel, corrigidos pelo INPC e acrescimos de juros de 1% ao mes, contados da data da citação.”-Adv. ISABEL CRISTINA POSSATO BERTOLINO e VALTER SIMOES DE MELO-

38.-BUSCA E APREENSAO-313/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x VIVIANE APARECIDA SAN MARTINS -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 47,51, conforme conta de fs.36.-Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

39.-MEDIDA CAUT.SUSTAÇÃO PROTESTO-366/2006-385 NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA x FININ CRED FACTORING LTDA -Para que retire expediente e para pagamento emolumentos, no valor de R\$ 7,00 (EXCETO JUSTICA GRATUITA), e para instruir o referido expediente com as copias necessarias, e para que fiquem ciente do despacho de fs. 23 verso e 24, que deferiu o pedido liminar.

-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI-

40.-MEDIDA CAUT.SUSTAÇÃO PROTESTO-414/2006-385 NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA x FININ CRED FACTORING LTDA e outros -Para que fiquem cientes do despacho de fs. 28, a seguir: “1. Ante o pedido de fs. 24 e 25, determino seja oficiado para sustar o protesto do cheque n. 000758. Se quando o officio chegar as maos do Tabelião de protestos, se o protesto ja tiver sido lacrado, cancelar o protesto.” E para que retire expediente, e pagamento de emolumentos, no valor de R\$ 7,00.”-Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e ROGERIO LEANDRO RODRIGUES-

41.-SUMARIA DE COBRANCA-436/2006-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL MAIRA I x LUIZ MARIO DO NASCIMENTO -Para que fique ciente da audiência de conciliação designada para o dia 26 de setembro de 2006, às 15h30, oportunidade em que as partes deverao comparecer pessoalmente, podendo se fazer representar por prepostos com poderes para transigir, e para manifestacao nos autos, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fs. 59, que deixou de citar o requerido.-Adv. MARA REGINA PORCELANI-

42.-COBRANÇA-440/2006-CONDOMINIO RESIDENCIAL EBANO x JOSEFA DAMASIO PEREIRA -Para que fique ciente da audiência de conciliação designada para o dia 26 de setembro de 2006, às 16h30, oportunidade em que as partes deverao comparecer pessoalmente, podendo se fazer representar por prepostos com poderes para transigir. E para providenciar o recolhimento da guia do Sr. Oficial de Justiça, junto a Caixa Economica Federal.-Adv. RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI-

43.-EXECUÇÃO FISCAL-463/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARION & MARION LTDA -Para que fiquem cientes do despacho de fs.114 e verso, a seguir: “1. Diante das fundadas razões expostas pelo devedor quanto a necessidade de nova avaliação e diante do fato, tambe, de nao ter ele sido intimado da avaliação de f. 84, nao obstante a presença de procurador habilitado nos autos, suspendo o leilão designado e determino a realização de nova avaliação, intimando-se após ambas as partes para se manifestarem.” E para manifestacao nos autos, acerca da avaliação de fs. 115.-Adv. SERGIO RICARDO RIBEIRO DE NOVAIS, GRAZIELA BOSSO e ELIUE MARQUES VALENCIO-

44.-EXECUÇÃO FISCAL-42/2006-FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU x COHAPAR -Para que efetue(m) o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 261,21, conforme conta de fs.15.-Adv. SILVIA FATIMA SOARES-

45.-CARTA PRECATÓRIA-802/2006-ELIETE SOARES CA-SARIM x CONDOMINIO EDIFICIO PIONEIROS DO CAFE -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$:314,50, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. SATURNINO FERNANDES NETTO, THAIS ARANDA BARROZO e PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO-

46.-CARTA PRECATÓRIA-833/2006-BANCO FINASA S/A x FLAVIA WESSELOVICZ TORMEN e outros -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$: 314,50, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. ROBERTO GUENDA-

47.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3034/2006-CHEVRON BRASIL LTDA x COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SANTA ELIZA LTDA e outros -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$: 616,00, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES-

48.-BUSCA E APREENSAO-3041/2006-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RODRIGO GOMES GALVAO -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$: 333,50, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. JULIANO MIQUELETTI SONCIN-

49.-EXECUÇÃO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-3101/2006-ECOLOGICA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA x AUTO POSTO FRANCO LTDA e outros -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$: 616,00, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. PAULO ROBERTO LUIVISETI e RICARDO BARROS DE ASSIS-

50.-EMBARGOS A EXECUÇÃO-3106/2006-BORTOLOTTO TRANSPORTES E GUINDASTES LTDA e outros x BANCO ITAU S/A -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$: 616,00, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. CARLOS ALBERTO CASSAMALE DE LUCENA-

51.-DECLARATORIA-3108/2006-385 NORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA x FININ CRED FACTORING LTDA e outros -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$:616,00, restan-

do sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. ANTONIO ELSON SABAINI e ROGERIO LEANDRO RODRIGUES-

52.-BUSCA E APREENSAO ALIEN.FIDUC.3122/2006-CONSORCIO NACIONAL LUIZA LTDA x LIDER ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS LTDA -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$:574,00, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. SERGIO SAES-

53.-COBRANCA-3144/2006-M. D. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP x CLARICE SILVA DA CRUZ -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$:227,50, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. CARLA FABIANA H. ZAGOTTO, LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA e SANDRA HELENA VERONA SILVA-

54.-BUSCA E APREENSAO-3265/2006-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x INMECO BRASIL LTDA e outros -Para promover o depósito previo das custas processuais no prazo maximo de trinta (30) dias, contados da intimação pelo Diário da Justiça, sob pena de cancelamento (art. 257 do C.P.C., e C.N. 5.2.3.2) - R\$: 616,00, restando sem efeito a intimação caso a providencia ja tenha sido realizada. -Adv. RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA-

Nova Londrina

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO N° 018/2006
JUÍZA DE DIREITO: DRA. SÁMYA YABUSAME FRANCO TERRUEL

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|--------------|
| AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE | 0026 | 000289/2005 |
| AMILTON LUIZ AUGUSTI | 0002 | 000333/2001 |
| | 0003 | 000334/2001 |
| | 0049 | 000263/2005 |
| ANA CRISTINA DUARTE BRAGA | 0051 | 000085/2006 |
| ANA LUCIA BEZERRA FERNAND | 0045 | 000005/1999 |
| ANTONIO CARLOS MONTEIRO | 0007 | 000037/2004 |
| | 0013 | 000161/2005 |
| | 0014 | 000167/2005 |
| | 0015 | 000179/2005 |
| | 0016 | 000188/2005 |
| | 0016 | 000180/2005 |
| | 0017 | 000190/2005 |
| | 0019 | 000189/2005 |
| | 0022 | 000270/2005 |
| | 0024 | 000286/2005 |
| | 0024 | 000255/2005 |
| | 0025 | 000287/2005 |
| | 0039 | 000189/2006 |
| | 0041 | 000119/2006 |
| | 0043 | 000324/2006 |
| | 0049 | 000257/2006 |
| ANTONIO CARLOS SAO JOAO | 0004 | 000109/2003 |
| | 0007 | 000037/2004 |
| | 0012 | 000009/2005 |
| | 0028 | 000413/2005 |
| | 0040 | 000206/2006 |
| | 0041 | 000207/2006 |
| | 0045 | 000205/2006 |
| | 0048 | 000210/2006 |
| ANTONIO DARIENSO MARTINS | 0006 | 000475/2003 |
| | 0019 | 000224/2005 |
| | 0026 | 000289/2005 |
| | 0027 | 000335/2005 |
| | 0044 | 000028/1998 |
| CARLOS FERNANDO MARINHEIR | 0024 | 000255/2005 |
| | 0043 | 000324/2006 |
| | 0049 | 000257/2006 |
| CARMEM LUCIA CASTRO F. BR | 0000 | 000188/2005 |
| | 0000 | 000190/2005 |
| | 0019 | 000189/2005 |
| CARMEN LUCIA C.FRANCISCO | 0024 | 000255/2005 |
| CID MANOEL DE OLIVEIRA | 0004 | 000109/2003 |
| CLEIDE AP.G.RODRIGUES FE | 0021 | 000269/2005 |
| DARIO SERGIO RODRIGUES DA | 0043 | 000324/2006 |
| | 0049 | 000257/2006 |
| EDSON ISAO SUGAWARA | 0027 | 000335/2005 |
| | 0032 | 000068/2006 |
| | 0060 | 000052/2005 |
| ELIAS PEREIRA DE SOUZA | 0051 | 000085/2006 |
| FABIANE DA SILVA GUILHEN | 0061 | 000010/2006 |
| FABIO LUIS FRANCO | 0047 | 000150/2005 |
| FABIO MOURA RIBEIRO | 0000 | 000286/2005 |
| | 0000 | 000287/2005 |
| | 0000 | 000167/2005 |
| | 0000 | 000161/2005 |
| | 0015 | 000179/2005 |
| | 0016 | 000180/2005 |
| GETULIO BRAZ ANZILIERO | 0015 | 000185/2005 |
| | 0052 | 000025/2004 |
| | 0057 | 000010/2005 |
| | 0063 | 000018/2006 |
| IVA DUARTE AUGUSTO | 0005 | 0000473/2003 |
| | 0010 | 000409/2004 |
| | 0011 | 000493/2004 |
| | 0030 | 0000421/2005 |
| | 0033 | 000073/2006 |
| | 0034 | 000097/2006 |
| | 0059 | 000046/2005 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| JAMIL JOSEPETTI JUNIOR | 0009 | 000183/2004 |
| JONAS KEITI KONDO | 0018 | 000208/2005 |
| | 0037 | 000170/2006 |
| JOSE ANTONIO CORDEIRO CAL | 0001 | 000082/1996 |
| JOSE LOPES PIRES | 0008 | 000176/2004 |
| | 0042 | 000291/2006 |
| | 0054 | 000034/2004 |
| LAURI TRENTINI | 0035 | 000111/2006 |
| LUCIANO HIDEKI MORIMATSU | 0010 | 000409/2004 |
| LUIZ ANTONIO COSTA FERNAN | 0020 | 000233/2005 |
| | 0029 | 000417/2005 |
| | 0033 | 000073/2006 |
| | 0053 | 000028/2004 |
| | 0055 | 000003/2005 |
| | 0056 | 000009/2005 |
| | 0058 | 000031/2005 |
| MARCELO MARINHO DA SILVA | 0050 | 000052/2006 |
| MARIA CLAUDIA FIORAMONTI | 0002 | 000333/2001 |
| | 0038 | 000178/2006 |
| MARIA DE FATIMA GARBUIU R | 0001 | 000082/1996 |
| MARIA JOSEANE FRONCZAK | 0045 | 000005/1999 |
| MAYCOLN ROGERIO LEAL TREN | 0022 | 000270/2005 |
| MURILO GIGLIO DE SOUZA | 0062 | 000016/2006 |
| NELSON ANTONIO DE OLIVEIR | 0031 | 000008/2006 |
| RAFAEL ZOWTYI | 0054 | 000034/2004 |
| RICARDO BARROS DE ASSIS | 0046 | 000197/2004 |
| ROBERTO CARLOS DE OLIVEIR | 0045 | 000005/1999 |
| ROBERTO FERREIRA | 0047 | 000150/2005 |
| RODRIGO AGUSTINI | 0023 | 000274/2005 |
| ROSA MARIA DOURADO DE PAU | 0015 | 000185/2005 |
| | 0036 | 000115/2006 |
| | 0053 | 000028/2004 |
| RUBIA RONCOLATO DA SILVA | 0021 | 000269/2005 |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 0048 | 000172/2005 |
| TATIANA KARLA ALMEIDA MAR | 0061 | 000010/2006 |
| THATIANA DOS SANTOS | 0062 | 000016/2006 |
| THIAGO ANTUNES ZANATTA | 0001 | 000082/1996 |
| WILLIAM CEZAR DUARTE | 0041 | 000119/2006 |

1. INDENIZACAO-82/1996-MIRIAN BOER GONGORA x EMILIANO PREINA- 1. Considerando que não restou frutifera a determinação de bloqueio de valores junto a instituições financeiras, intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 dias. 2. Não havendo qualquer manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, com baixa no boletim mensal. -Advs. JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO, MARIA DE FATIMA GARBUIU ROSSETTO e THIAGO ANTUNES ZANATTA.-

2. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-333/2001-BANCO DO BRASIL S/A x ARMANDO PEREIRA SANTANA e outros- 1- Conquanto os executados tenham impugnado o valor cálculo apresentado na exordial, sendo partes interessadas na comprovação do excesso de execução, a decisão de fls. 84 estabeleceu que os honorários periciais seriam pagos pelo exequente. Referida decisão restou preclusa. 2-Considerando, entretanto, a insurgência quanto ao valor dos honorários periciais, manifeste-se o sr. Perito no prazo de 05 dias. 3- Após, intime-se o exequente para o efetivo depósito, abrindo-se vista dos autos ao sr. Perito para a realização do calculo, nos termos da decisão de fl. 84. (Sobre a manifestação do Sr. Perito de fls. 96, manifeste-se as partes no prazo legal). -Advs. AMILTON LUIZ AUGUSTI e MARIA CLAUDIA FIORAMONTI.-

3. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-334/2001-BANCO DO BRASIL S/A x WANDERLEI DE ALMEIDA SANTANA e outro- Ante o contido na certidão de fls. 96, nomeio perito judicial o Sr. Ronaldo Schotten. Intime-o para apresentar proposta de honorários, os quais serão pagos pelo exequente (art. 19, §2º do CPC), bem como para apresentar o cálculo conforme os ditames da sentença. (Sobre a proposta do Sr. Perito de fls. 103, que importa em R\$ 1.500,00, manifeste-se o exequente, no prazo legal). - Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI.-

4. SEP.JUDICIAL C/C ALIMENTOS-109/2003-M.T.A. x J.D.A.- As partes para efetuarem o preparo da conta de custas de fls. 144, que importa em, R\$485,73, no prazo de 10 dias, sob pena de execução (50% para cada parte). -Advs. ANTONIO CARLOS SAO JOAO e CID MANOEL DE OLIVEIRA.-

5. INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM.-473/2003-I.K.N. x J.L.F.- 1. Sobre o contido na petição de fls. 155 e seguintes, manifeste-se a requerente no prazo de 10 dias. -Adv. IVA DUARTE AUGUSTO.-

6. DIVORCIO-475/2003-S.L.S.S. x A.J.S.S.- (...). 4. Desta forma, homologo, por sentença, atribuindo eficácia executiva, nos termos do artigo 585, V do CPC, custas processuais, elencadas no cálculo de fls. 37, figurando como devedor A. J. De S. S.. 5. P.R.I. 6. Arquivem-se os autos. -Adv. ANTONIO DARIENSO MARTINS.-

7. PREVIDENCIARIA-37/2004-EDIDALTO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS- I- Designo a data de 06/09/2006, as 16:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. -Advs. ANTONIO CARLOS SAO JOAO e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

8. EXECUCAO DE ALIMENTOS-176/2004-K.P.D.P.o. e outros x J.C.D.P.- (...) Assim sendo, homologo a desistência do requerente e julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, art. 795 e art. 158, parágrafo único, todos do CPC. Procedam-se às baixas e anotações necessárias. Recolha-se o mandado de prisão expedido. P.R.I.-Adv. JOSE LOPES PIRES.-

9. BUSCA E APREENSAO-183/2004-HSBC BANK BRASIL-BANCO MULTIPLO x EZEQUIEL VERGILIO- Sobre o contido a fls. 73, manifeste-se o requerente no prazo de 05 dias. -Adv. JAMIL JOSEPETTI JUNIOR.-

10. EXECUCAO DE ALIMENTOS-409/2004-ROMARIO

BOMFIM DE SOUZA e outro x CELIO DE SOUZA-x C.S.- 1. Considerando que a citação foi realizada por edital, nomeio para o exercício da função de curador especial o DR. Ivã Duarte Augusto, nos termos do art. 9. inciso II do CPC. 2. Intime-se o curador nomeado para aceitação do encargo, bem como para o efetimento de justificativa, no prazo de 05 dias. 3. Com resposta, retornem os autos ao M.P. -Advs. IVA DUARTE AUGUSTO e LUCIANO HIDEKI MORIMATSU.-

11. EXECUCAO DE ALIMENTOS-493/2004-J.S.F. x J.F.F.N.- 1. Antes de homologar o acordo noticiado a fls. 38/39, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o contido a fls. 33, onde se noticia que o executado não mais faz parte daquele quadro funcional e, portanto, inviabilizará o desconto em folha convenacionado pelas partes. 2. Com resposta, retornem os autos ao M.P.-Adv. IVA DUARTE AUGUSTO.-

12. EXECUCAO DE ALIMENTOS-9/2005-TAMIRES MONCAO BERGER x ADRIANO BERGER- Sobre petição de fls. 41 e seguintes e documentos, manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público. -Adv. ANTONIO CARLOS SAO JOAO.-

13. PREVIDENCIARIA-161/2005-JEVALDINA DOS SANTOS x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520 do CPC. 2. Intime-se a apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4 Região -Advs. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e FABIO MOURA RIBEIRO.-

14. PREVIDENCIARIA-167/2005-ORACI MARIA DE JESUS PINHEIRO x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-1. Recebo o Recurso de Apelação em ambos os efeitos, nos termos do art. 520 do CPC. 2. Intime-se a apelada para apresentar contra-razões no prazo de 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4 Região. -Advs. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e FABIO MOURA RIBEIRO.-

15. PREVIDENCIARIA-179/2005-ALZIRA RAIMUNDO CORDEIRO x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...). Ante o exposto, e face a fundamentação expandida, atendidos os requisitos dos arts. 48 e ss, bem como o do art. 143, ambos da Lei n. 8213/91, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, julgo procedente o pedido constante desta ação, pelo que condeno o instituidor-reu a conceder o benefício de aposentadoria por idade rural a autora a partir da data da citação. Condeno também o instituidor-reu a pagar de uma só vez as parcelas em atraso, assim consideradas as vencidas após a citação, até o efetivo pagamento, incidindo sobre as mesmas correção monetária a partir do vencimento de cada prestação e de acordo com os índices utilizados na atualização dos benefícios (IGP-DI), e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, na forma da súmula 03, do TRF da 4 região. Condeno, por fim, o Instituto-Réu no pagamento das custas e despesas judiciais, nos termos da súmula 20, do TRF 4 Região, vez que demandado na Justiça Estadual não é isento do pagamento de custas, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor total da condenação, compreendida as parcelas vencidas até que se implante definitivamente o benefício (Súmula 111, do STJ), tudo devidamente atualizado. Deixo de submeter a presente sentença ao duplo grau obrigatório, face os termos do novel § 2, do artigo 475, do CPC, com a redação dada pela Lei n. 10.352, de 26 de dezembro de 2001. P.R.I. - Advs. FABIO MOURA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

16. PREVIDENCIARIA-180/2005-ANTONIO FRANCISCO DIAS x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...) Posto isso, julgo improcedente o pedido inicial e condeno o Autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios que arbitro, à luz do artigo 20, §4, do CPC, em R\$ 350,00, considerando para tanto a pouca complexidade da causa, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré e o tempo exigido para o seu serviço. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambs até o efetivo pagamento. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, só poderão as custas processuais e os honorários advocatícios serem cobrados se feita prova de que perdeu a condição de necessitada, observando o lapso prescricional de cinco anos a contar desta data, na inteligênciã dos arts. 3, §2 e 12, todos da Lei n. 1060/50. Oportunamente, archive-se. P.R.I. -Advs. FABIO MOURA RIBEIRO e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

17. SEPARACAO JUDICIAL-185/2005-E.D.S. x F.D.D.S.- 1. (...). Homologo, por sentença, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, o acordo substabelecido na petição de fls. 28/30, pelo que declaro dissolvida a sociedade conjugal. 2. A separanda permanecerá utilizando o nome de casada. 3. Averbem-se no Registro Civil. 4. Oportunamente, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. 5. Cada parte deverá arcar com 50% das custas e despesas processuais. Honorários advocatícios consoante acordo. P.R.I.-Advs. GETULIO BRAZ ANZILIERO e ROSA MARIA DOURADO DE PAULA PINTO.-

18. PREVIDENCIARIA-188/2005-LUZIA OTAVIO DA SILVA x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- 1. Recebo o recurso de apelação de fls. 92/96, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, do CPC. 2. Intime-se a parte recorrida para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação da resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4 Região, com novas homenagens -Advs. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e CARMEM LUCIA CASTRO F. BRUNHEIRA.-

19. PREVIDENCIARIA-189/2005-MARIA DO PERPETUO SOCORRO SANTOS x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL- I-Recebo o recurso de apelação de fls. 92/96, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. II-Intime-se a parte recorrida para responder (CPC, art. 518) no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). III-Decorrido o prazo, com ou sem a apresentação da resposta, remetam-se os presentes atos ao Egrégio TRF da 4 Região, com novas homenagens. -Advs. CARMEM LUCIA CASTRO F. BRUNHEIRA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

20. PREVIDENCIARIA-190/2005-CLARICE PRADO SANTANA x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Recebo o recurso de apelação de fls. 103/107, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, do CPC. 2. Intime-se a parte recorrida para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação da resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4 Região, com novas homenagens -Advs. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e CARMEM LUCIA CASTRO F. BRUNHEIRA.-

21. EXECUCAO DE ALIMENTOS-208/2005-R.V.S.O. x C.A.O.-Sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.30, manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias. . -Adv. JONAS KEITI KONDO.-

22. SEPARACAO JUDICIAL-224/2005-M.C.D.S. x O.D.S.- À autora, para comprovar nos autos, a inscrição da sentença no livro E do Registro Civil da sede desta comarca.-Adv. ANTONIO DARIENSO MARTINS.-

23. INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM.-233/2005-C.H.O. x L.B.R.- (...). Isto posto, homologo a avença noticiada pelas partes, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação da sentença no assento de nascimento do Registro Civil de Pessoas Naturais competente, na forma do art. 29, § 1, "d", da Lei n. 6015/73, observando-se que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita, e de que deverão constar no assento o crêscimo ao nome da requerente do patrocínio do pai, bem como os nomes dos avós paternos. Custas e despesas processuais na forma como foram estipuladas, observando-se quanto ao requerente o contido no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se. -Adv. LUIZ ANTONIO COSTA FERNANDES FILHO.-

24. PREVIDENCIARIA-255/2005-SALVINA COSTA DA SILVA x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...) Posto isso, julgo improcedente o pedido inicial e condeno o Autor ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios que arbitro, à luz do artigo 20, §4, do CPC, em R\$ 350,00, considerando para tanto a pouca complexidade da causa, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, bem como o trabalho desenvolvido pelo patrono da ré e o tempo exigido para o seu serviço. As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso e os honorários advocatícios a partir desta data, ambs até o efetivo pagamento. Considerando que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, só poderão as custas processuais e os honorários advocatícios serem cobrados se feita prova de que perdeu a condição de necessitada, observando o lapso prescricional de cinco anos a contar desta data, na inteligênciã dos arts. 3, §2 e 12, todos da Lei n. 1060/50. Oportunamente, archive-se -Advs. CARMEM LUCIA C.FRANCISCO BRUNHEIRA, CARLOS FERNANDO MARINHEIRO DA SILVA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

25. REINTEGRAÇÃO DE POSSE-269/2005-MARLI FRANCISCO DA SILVA SOUZA - ME. x CONTERPAVE CONSTRUCOES E TERRA PLENAGEM- Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, de forma fundamentada , especificando e demonstrando a necessidade e idoneidade de cada meio de prova requerido em relação a cada fato (que seja relevante ao delinhe da causa) eventualmente ainda controvertido no processo. -Advs. LUIZ APª.GRODRIGUES FERMENTAO e RUBIA RONCOLATO DA SILVA.-

26. PREVIDENCIARIA-270/2005-SEBASTIAO DUARTE DO NASCIMENTO x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I-Especifiquem as partes, de forma fundamentada, as provas que efetivamente pretendem produzir. -Advs. MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

27. ORDINARIA-274/2005-NADJA ENRICH FRAZETO x ESTADO DO PARANA e outro- Sobre o pedido de desistência da ação, manifestem-se os requeridos, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 267, § 4 do CPC. -Adv. RODRIGO AGUSTINI-

28. PREVIDENCIARIA-286/2005-ANA MORALES GUI-LHERME x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Recebo o recurso de apelação de fls. 79/83, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, do CPC. 2. Intime-se a parte recorrida para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação da resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4 Região, com novas homenagens -Advs. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e FABIO MOURA RIBEIRO.-

29. PREVIDENCIARIA-287/2005-LOURDES MACVHADO DOS SANTOS x INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-Recebo o recurso de apelação de fls. 86/90, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, do CPC. 2. Intime-se a parte recorrida para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação da resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4 Região, com novas homenagens -Advs. ANTONIO CARLOS MONTEIRO e FABIO MOURA RIBEIRO.-

30. EXECUCAO DE TIT.EXTRAJUDICIAL-289/2005-BAN-

CO BRADESCO S.A. x H.M. COMERCIO DE COUROIS LTDA. e outro- Sobre as informações prestadas pelo sr. Oficial de Justiça, manifestem-se as partes, no prazo de 10 dias. Após, voltem-me conclusos. -Advs. AGENOR DE OLIVEIRA DUARTE e ANTONIO DARIENSO MARTINS.-

31. DIVORCIO-335/2005-R.D.P.N. x C.N.- 1- Para realização de audiência de ratificação, designo a data de 05/07/2006, as 08:30 horas, na qual deverão comparecer as partes e as testemunhas. -Advs. ANTONIO DARIENSO MARTINS e EDSON ISAO SUGAWARA.-

32. NEGATÓRIA PATERN. C/C ANULAÇÃO REG.CIV-413/2005-C.S. x D.F.P.S.- (...). 9. Diante do exposto e o mais que os autos consta, julgo procedente o pedido inicial formulado por C. S. em face de D. F. P. S, menor, representado por sua genitora E. P. para o fim de declarar que o requerente não é genitor do suplicado. 10. Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil respectivo, a fim de que seja excluído do assento de nascimento do requerido o patronímico paterno, passando a se chamar D. R. P., filho de E. P., bem como, excluir os nomes dos avós paternos J. B. S. e M. A. M. 11. Condeno, ainda, o requerido ao pagamento das custas processuais e verbas advocatícias em favor do patrono da parte adversa, que fixo em R\$ 200,00, com fulcro no disposto pelo artigo 20, §4 do CPC. P.R.I. -Adv. ANTONIO CARLOS SAO JOAO.-

33. INVEST. PATERNIDADE C/C ALIM.-417/2005-J.M.M. x E.G.- 1. Incabível a suspensão por prazo indeterminado. Assim, suspendo o processo pelo prazo máximo de 90 dias. 2. Decorrido o prazo, intime-se o requerente para dar prosseguimento ao feito, observando o contido no art. 267, inciso III do CPC. -Adv. LUIZ ANTONIO COSTA FERNANDES FILHO.-

34. DIVORCIO-421/2005-S.F.S.S. x A.D.S.- À parte autora para apresentar impugnação no prazo de 10 dias. -Adv. IVA DUARTE AUGUSTO.-

35. RETIF.ASSENTO DE CASAMENTO-8/2006-M.P. x (...) Ante tudo o que fora exposto e a luz da fundamentação retro, defiro o requerimento inicial e determino, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que seja efetuada a retificação como requerida por Manoel Pereira, junto ao Assento e Certidão de Casamento sob n 438, lavrada às fls. 91 do livro B-2, no Cartório de Registro Civil de Nova Londrina/PR. Após o trânsito em julgado, proceda o Sr. Oficial à necessária averbação (Lei n. 6.015/73, art. 29, §1, "f" c/c art. 109, 1§6) constando o nome da genitora do requerente como Maria Carneiro Pereira e a correta grafia do nome do genitor, ou seja, Edezio Pereira. Observe-se o disposto no art. 111 da Lei n. 6.015/73. Ciência ao Ministério Público. Custas, ex vi legis. Oportunamente, archive-se. P.R.I. -Adv. NELSON ANTONIO DE OLIVEIRA.-

36. ALVARÁ JUDICIAL-68/2006-JOSE BENEDITO DE MORAES x - Ao autor para retirar em cartório o alvará expedido à fl. 38 para os devidos fins. -Adv. EDSON ISAO SUGAWARA.-

37. SEPARACAO JUDICIAL-73/2006-CLEIDE MIRANDA MARQUES x VALDIR BENEDITO MARQUES-endo em vista que ainda não decorreu o prazo fixado no edital, guarde-se o decurso do prazo do edital, inclusive para apresentar contestação (15 dias). 2. Apresentada a contestação pelo requerido, abra-se vista dos autos a parte autora para replicar, em 10 dias. 3. Não sendo apresentada a contestação, nomeio desde já como curador especial, o DR. Luiz Antonio Costa Fernandes Filho, o qual deverá ser intimado para aceitação do encargo, bem como para apresentar contestação, no prazo de 15 dias. 4. Apresentada a contestação, cumpra-se o item 2 supra. 5. Na seqüência, venham os autos conclusos para deliberação. (Ao curador especial para aceitação do encargo, bem como para apresentar contestação, em 15 dias). -Advs. LUIZ ANTONIO COSTA FERNANDES FILHO e IVA DUARTE AUGUSTO.-

38. CAUT.DE SEPARACAO DE CORPOS-97/2006-T.A.S. x D.S.- Sobre o pedido de fls. 29, manifeste-se a requerente no prazo de 10 dias. -Adv. IVA DUARTE AUGUSTO.-

39. DIVORCIO CONSENSUAL-111/2006-G.A.S.o. e outro x - (...) Destarte, homologo por sentença, o presente acordo de fls. 02/05, com fulcro no artigo 226, §6, da Constituição Federal, e artigos 24 e 40, § 2, da Lei n. 6.515/77, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e decreto o divórcio dos requerentes G. A. S. e F. A. C. S, que estão separados de fato há mais de dois anos consecutivos, não havendo possibilidade de reconstituição da vida em comum. A cônjuge mulher voltará a usar o nome de solteira. Partilha de bens consoante acordado. Sem custas. Com o trânsito em julgado, expeça o competente mandado de averbação ao Registro Civil. Demais diligências necessárias. Cumpridas as formalidades legais, oprtunamente, archive-se. P.R.I. -Adv. LAURI TRENTINI.-

40. EXECUCAO DE ALIMENTOS-115/2006-R.P.R.N. x I.R.N.- 1. Sobre o recebido juntado a fls. 23 e quitação ofertada diretamente pela parte, manifeste-se a i. advogada no prazo de 05 dias. -Adv. ROSA MARIA DOURADO DE PAULA PINTO.-

41. CONV AUXILIO ACIDENTE EM APOSENT POR INV-119/2006-CEZARO PAULO DA COSTA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...). Nestes termos, defiro a liminar cautelar pleiteada, para o fim de se realizar perícia médica, com o intuito de se constar a incapacidade parcial ou total do autor para o labor. 5. Nomeio perito judicial o doutor Luiz Marchesini, que cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso (CPC, art. 422). 6. As partes, no prazo de 5 dias, querendo, indicarão assistentes técnicos e formularão quesitos(CPC, art. 421, § 1, inc. I e II). (...). 8. Os assistentes técnicos eventualmente indicados pelas partes, acaso queiram apresentar seus pareceres em separado, deverão fazê-lo no prazo comum de dez dias após a apresentação do laudo, independentemente de intimação (CPC, art. 850

c/c art. 433, §unico). 10. Defiro, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. -Advs. WILLIAM CEZAR DUARTE e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

42. ALVARÁ JUDICIAL-170/2006-E.N.M.S. x I-Defiro o pedido retro. Cumpra-se a cota ministerial. II - Com a resposta, retornem os autos ao Ministério Público. (Parecer de fl. 29: "Requer que a autora junte a relação dos bens imóveis pertencentes ao espólio e quais deles encontram-se onerados"). - Adv. JONAS KEITI KONDO.-

43. SEPARACAO JUDICIAL-178/2006-M.J.S.D.S. x J.C.S.-A parte autora para replicar no prazo de 10 dias. -Adv. MARIA CLAUDIA FIORAMONTI.-

44. DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-189/2006-M.C.A.P. x C.P.F.-Recebo o recurso de apelação de fls. 92/96, nos efeitos devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520, do CPC. 2. Intime-se a parte recorrida para responder (CPC, art. 518), no prazo de 15 dias (CPC, art. 508). 3. Decorrido o prazo, com ou sem apresentação da resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4 Região, com novas homenagens -Adv. ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

45. PREVIDENCIARIA-205/2006-LUZINETE MARIA DA SILVA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...). 4. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não verificar a presença da verossimilhança da alegação eis que os fatos alegados demandam instrução probatória, considerando que "Havendo necessidade de produção de prova, descabe a outorga da tutela antecipada" (Lex - JTA 161/354), máxime em se tratando de direitos indisponíveis, como no caso em estudo. 5. Defiro o benefício, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. -Adv. ANTONIO CARLOS SAO JOAO.-

46. PREVIDENCIARIA-206/2006-MARIA JUDITE DO NASCIMENTO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...). 4. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não verificar a presença da verossimilhança da alegação eis que os fatos alegados demandam instrução probatória, considerando que "Havendo necessidade de produção de prova, descabe a outorga da tutela antecipada" (Lex - JTA 161/354), máxime em se tratando de direitos indisponíveis, como no caso em estudo. 5. Defiro o benefício, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. -Adv. ANTONIO CARLOS SAO JOAO.-

47. PREVIDENCIARIA-207/2006-MARIANA PEREIRA DUARTE x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...). 4. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não verificar a presença da verossimilhança da alegação eis que os fatos alegados demandam instrução probatória, considerando que "Havendo necessidade de produção de prova, descabe a outorga da tutela antecipada" (Lex - JTA 161/354), máxime em se tratando de direitos indisponíveis, como no caso em estudo. 5. Defiro o benefício, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. -Adv. ANTONIO CARLOS SAO JOAO.-

48. PREVIDENCIARIA-210/2006-MARIA VALDECI VIEIRA DO NASCIMENTO x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- (...) 4. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não verificar a presença da verossimilhança da alegação eis que os fatos alegados demandam instrução probatória, considerando que "Havendo necessidade de produção de prova, descabe a outorga da tutela antecipada" (Lex - JTA 161/354), máxime em se tratando de direitos indisponíveis, como no caso em estudo. 5. Defiro o benefício, por ora, os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora. -Adv. ANTONIO CARLOS SAO JOAO.-

49. PREVIDENCIARIA-257/2006-TEREZA LUIZ DA SILVA SANTOS x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I. Dê-se ciência as partes acerca da remessa dos autos para esta comarca. 2. Tendo em vista que as testemunhas arroladas à fl. 08, pela parte autora, são todas da Comarca de Rosana/SP, expeça-se carta precatória para inquirição das mesmas. (Deverá a parte autora providenciar as fotocópias necessárias para instruir a carta precatória). -Advs. DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA, CARLOS FERNANDO MARINHEIRO DA SILVA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

50. EXECUCAO DE ALIMENTOS-291/2006-Y.D.R.S. x J.V.S.- 1. Sobre o contido a fls. 17/18, manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias. 2. Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. -Adv. JOSE LOPES PIRES.-

51. PREVIDENCIARIA-324/2006-ELIZABETE DAS CHAGAS DE MOURA x INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- I - Para a realização de audiência de instrução e julgamento, designo o dia 02 de agosto de 2006, às 10 horas. II - Intime-se as testemunhas arroladas pelas partes, desde que apresentado em observância ao prazo legal (CPC, art. 407). Saliente-se que, pelo que dos autos consta, as testemunhas arroladas pela parte autora (fl. 71) comparecerão independentemente de intimação. -Advs. DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA, CARLOS FERNANDO MARINHEIRO DA SILVA e ANTONIO CARLOS MONTEIRO.-

52. EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-28/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGOSTINHO RODRIGUES DA SILVA- (...). Assim sendo, tendo em vista a quitação do débito, nos termos do art. 794, inciso I do CPC c.c art. 1 da Lei n. 6.830/80, julgo extinta esta execução. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição (e no depositário público, sendo o caso), façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. Levante-se a constrição eventualmente existente. P.R.I.. Oportunamente, archive-se. -Adv. ANTONIO DARIENSO MARTINS.-

53. EXECUÇÃO FISCAL - ESTADUAL-5/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EMPACOTADORA

DE ALIMENTOS PARANALTD e outros- (...). Assim sendo, tendo em vista a quitação do débito, nos termos do art. 794, inciso I c.c art. 1 da Lei n. 6.830/80, julgo extinta esta execução. Lancem-se baixas, inclusive na distribuição (e no depositário público, sendo o caso), façam-se anotações, comunicações e arquivem-se os autos. Levantem-se a constrição eventualmente existente. P.R.I. Oportunamente, archive-se. -Advs. MARIA JOSEANE FRONCZAK, ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA e ANA LUCIA BEZERRA FERNANDES.-

54. CARTA PRECATORIA-197/2004-Oriundo da Comarca de MARINGA-PR.- 5ª VARA CIVEL-PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x JOAO CARLOS DE PAULA PINTO e outro- 1. Intime-se o exequente para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de levantamento da constrição efetuada e devolução da carta precatória ao Juízo de origem. -Adv. RICARDO BARROS DE ASSIS.-

55. CARTA PRECATORIA-150/2005-Oriundo da Comarca de PARANAVAL-PR.- VARA DE FAMILIA-ROBERTO FERREIRA x SERGIO BORGES DA SILVA- Sobre a avaliação de fl. 58, que importa em R\$ 22.500,00, manifestem-se as partes, em 05 dias. -Advs. ROBERTO FERREIRA e FABIO LUIS FRANCO.-

56. CARTA PRECATORIA-172/2005-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR.- 4ª VARA FAZ. PUBLICA-AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A. x SANGIONI E CIA. LTDA. e outros- 1. Defiro o pedido de fls. 63. 2. Suspendo o processo pelo prazo de 90 dias. Remetam-se os autos ao arquivo provisório, com baixa no boletim mensal. 3. Decorrido o prazo, manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias. -Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA.-

57. CARTA PRECATORIA-263/2005-Oriundo da Comarca de PARANAVAL-PR.- VARA FEDERAL-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ANTONIO DONIZETE COSTA- Certifique-se o exequente que o pedido ed fls. 12 está condicionado à resposta pelo Juízo Deprecante ao ofício de fls. 10. Neste norte, reitere-se o ofício. -Adv. AMILTON LUIZ AUGUSTI.-

58. CARTA PRECATORIA-52/2006-Oriundo da Comarca de AMAMBAL/MS - 1ª VARA-FABIANA CALIXTRO MURUCHI e outro x LAURO MARUCHI- Sobre o contido na certidão de fls. 12, manifeste-se o exequente no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, devolva-se à origem com as homenagens deste Juízo, procedendo-se às baixas e anotações necessárias. -Adv. MARCELO MARINHO DA SILVA.-

59. CARTA PRECATORIA-85/2006-Oriundo da Comarca de CAMPO GRANDE/MS-CREA-CONS.REG.DE ENG.ARQ., E AGRONOMIA x COPAGRA-COOP. AGR. DOS CAF. DE NOVA LONDRINA - SRL-1. Intime-se o exequente para se manifestar sobre os bens oferecidos à penhora. 2. Havendo discordância, para que aponte bens passíveis de constrição -Advs. ANA CRISTINA DUARTE BRAGA e ELIAS PEREIRA DE SOUZA.-

60. AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA-25/2004-M.P. x J.- (...). Ante tudo o que fora exposto, julgo improcedente a pretensão contida na representação e, via de consequência, absolvo os adolescentes, H. F. C. e M. P. M. S., das imputações dos fatos típicos descritos no art. 147, art. 129, "caput" e art. 329, todos do Código Penal. (...) Assim sendo, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de R\$ 700,00 a título de honorários advocatícios em favor do Defensor Nomeado nos presentes autos. R.I.-Adv. GETULIO BRAZ ANZILIERO.-

61. AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA-28/2004-M.P. x J.- 1. Abra-se vista à Defesa dos adolescentes, a fim de que, no prazo legal, apresentem suas derradeiras razões. 2. Na seqüência, venham os autos conclusos para sentença. -Advs. LUIZ ANTONIO COSTA FERNANDES FILHO e ROSA MARIA DURADO DE PAULA PINTO.-

62. GUARDA E RESPONSABILIDADE-34/2004-MARIA LICINIA RIBEIRO x O JUIZO-M.L.R. x J.- 1. Com fundamento no art. 9, inciso II do CPC, nomeio o DR. Jose Lopes Pires, para o exercício de curador especial. 2. Intime-se para a aceitação do encargo e para apresentação de resposta, no prazo de 10 dias, nos termos do art. 158 e 169 do ECA. 3. Com apresentação de resposta pelo curador especial, abra-se nova vista ao M.P. -Advs. JOSE LOPES PIRES e RAFAEL ZOWTYI.-

63. MODIFICAÇÃO DE GUARDA-3/2005-C.K.I.T. x C.G.I.T.- 1. Considerando que a citação foi realizada por edital, nomeio para o exercício da função de curador especial o DR. Luiz Antonio Costa Fernandes Filho, nos termos do art. 9, inciso II do CPC. 2. Intime-se o curador nomeado para o oferecimento de resposta, no prazo de 10 dias, conforme dispõe o art. 158 e 169 da Lei n. 069/90.-Adv. LUIZ ANTONIO COSTA FERNANDES FILHO.-

64. TUTELA-9/2005-A.R.B. x J.- Ante a informação de que não ocorreu o efetivo pagamento das custas no valor de R\$ 209,46, homologo a conta de fls. 35, por sentença, atribuindo eficácia executiva, nos termos do artigo 585, V do CPC, figurando como devedor D. J. Após, arquivem-se. P.R.I.-Adv. LUIZ ANTONIO COSTA FERNANDES FILHO.-

65. ADOÇÃO-10/2005-A.S.o. e outro x J.- 1. Defiro o requerimento ministerial retro, (...). 2. Desse modo, nomeio o Doutor Getúlio Braz Anziliero para, sob a fé de seu grau, promover a Defesa da Requerida. 3. Intime-se o ilustre Defensor para a aceitação do encargo. Aceitando-o, intime-se-o para apresentação de contestação. 4. Vindo a contestação, em cumprimento ao disposto no artigo, 162, do ECA, dê-se vista dos autos ao M.P. 5. Na seqüência, venham os autos conclusos. -Adv. GETULIO BRAZ ANZILIERO.-

66. AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA-31/2005-M.P.E.P. x J.- Ao defensor para apresentar alegações finais, em 03 dias. -Adv. LUIZ ANTONIO COSTA FERNANDES FILHO.-

67. TUTELA-46/2005-I.C.A.o. e outro x C.A.A.- (...). Assim sendo, intemem-se os requerentes para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial, sob pena de extinção do processo, com base no art. 284 do CPC. -Adv. IVA DUARTE AUGUSTO.-

68. AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA-52/2005-M.P.E.P. x O.V.D.S.- Ao defensor para apresentar alegações finais, em 05 dias. -Adv. EDSON ISAO SUGAWARA.-

69. AÇÃO SÓCIO EDUCATIVA-10/2006-M.P.E.P. x R.A.D.S.- Aos defensores para apresentarem alegações finais, em 05 dias. -Advs. TATIANA KARLA ALMEIDA MARTINS e FABIANE DA SILVA GUILHEN.-

70. ADOÇÃO C/C GUARDA-16/2006-J.C.C.o. e outro x M.J.S.o. e outro-Sobre a devolução da carta precatória de fls. 41 manifeste-se o requerente no prazo de 05 dias. -Advs. MURILO GIGLIO DE SOUZA e THATIANA DOS SANTOS.-

71. GUARDA-18/2006-I.M.F. x L.F.- As partes para se manifestarem acerca do laudo de fls. 23/25, no prazo legal. -Adv. GETULIO BRAZ ANZILIERO.-

Palmeira

COMARCA DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL: RELACAO N° 007/2006
MM. JUIZA: JANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES

| Índice de Publicação | | | |
|---------------------------|-------|-------------|--|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO | |
| ADAMIR ANDRE SILVA | 0050 | 000305/2005 | |
| | 0048 | 000277/2005 | |
| | 0047 | 000263/2005 | |
| | 0046 | 000251/2005 | |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0066 | 000196/2006 | |
| ADRIANA DE FRANÇA | 0011 | 000152/2000 | |
| ADRIANO ROGERIO PATUSSI | 0026 | 000476/2002 | |
| | 0024 | 000474/2002 | |
| | 0023 | 000473/2002 | |
| | 0025 | 000475/2002 | |
| | 0005 | 000009/1996 | |
| ADSON GABINO DE MORAES JU | 0013 | 000421/2000 | |
| AIRTON VIDA | 0072 | 000015/2002 | |
| | 0044 | 000234/2005 | |
| | 0057 | 000463/2005 | |
| | 0061 | 000102/2006 | |
| | 0038 | 000055/2005 | |
| | 0027 | 000490/2002 | |
| | 0045 | 000238/2005 | |
| ALESSANDRA CORDEIRO STABA | 0021 | 000254/2002 | |
| ALESSANDRO LIGESKI | 0051 | 000308/2005 | |
| | 0038 | 000055/2005 | |
| ALEXANDRE PEREIRA BORNELL | 0026 | 000476/2002 | |
| | 0024 | 000474/2002 | |
| | 0023 | 000473/2002 | |
| | 0025 | 000475/2002 | |
| | 0021 | 000254/2002 | |
| | 0037 | 000048/2005 | |
| ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATA | 0026 | 000476/2002 | |
| AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA | 0024 | 000474/2002 | |
| ARINALDO BITTENCOURT | 0023 | 000473/2002 | |
| | 0025 | 000475/2002 | |
| ARLETE BASTOS | 0001 | 000109/1990 | |
| | 0019 | 000121/2002 | |
| | 0035 | 000033/2004 | |
| | 0063 | 000133/2006 | |
| | 0021 | 000254/2002 | |
| | 0009 | 000037/1999 | |
| BERNARDO RUCKER | 0001 | 000109/1990 | |
| CESAR RICARDO TUPONI | 0028 | 000140/2003 | |
| | 0007 | 000334/1997 | |
| | 0008 | 000335/1997 | |
| CHIRLEI TRISOTTO | 0014 | 000449/2000 | |
| CLARICE AMELIA MARTINS C. | 0026 | 000476/2002 | |
| | 0024 | 000474/2002 | |
| | 0023 | 000473/2002 | |
| | 0025 | 000475/2002 | |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0043 | 000210/2005 | |
| | 0041 | 000176/2005 | |
| | 0066 | 000196/2006 | |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 0040 | 000145/2005 | |
| DENISE CANOVA | 0013 | 000421/2000 | |
| DIOGO ANTONIO MARINS CAPR | 0039 | 000115/2005 | |
| DIVONSIR BORBA CORTES FIL | 0068 | 000041/2003 | |
| EDIMAR PORTELA MARCONDES | 0068 | 000041/2003 | |
| ELIANE DE PAULA | 0049 | 000289/2005 | |
| ERIKA EHARA | 0021 | 000254/2002 | |
| FABIANA MARIA FIDELIS | 0021 | 000254/2002 | |
| FABIO FERNANDES LEONARDO | 0017 | 000463/2001 | |
| FERNANDO LUZ PEREIRA | 0021 | 000254/2002 | |
| FLAVIANO BELLINATTI GARC | 0043 | 000210/2005 | |
| | 0041 | 000176/2005 | |
| | 0021 | 000254/2002 | |
| HEITOR SANCHES | 0068 | 000041/2003 | |
| HERMINDO DUARTE FILHO | 0067 | 000056/1997 | |
| HOMERO GOMES DE FARIAS | 0001 | 000109/1990 | |
| HOMERO KLEINE RIBEIRO | 0033 | 000342/2003 | |
| | 0002 | 000296/1993 | |
| | 0017 | 000463/2001 | |
| JACKSON SONDAHL DE CAMPOS | 0017 | 000463/2001 | |
| JERDAL A.B. DE CARVALHO | 0006 | 000393/1996 | |
| JOAO CARLOS LOZESKI FILHO | 0037 | 000048/2005 | |
| JOAQUIM ALVES DE QUADROS | 0070 | 000141/2003 | |
| JUAHIL MARTINS DE OLIVEIR | 0006 | 000393/1996 | |
| JULIANA MAIA BENATO | 0067 | 000056/1997 | |
| JULIO CESAR MELO LOPES | 0006 | 000393/1996 | |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0042 | 000202/2005 | |
| | 0052 | 000323/2005 | |
| | 0021 | 000254/2002 | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| KATHERINE DEBARBA | 0021 | 000254/2002 |
| LAERCIO BENEDITO LEVANDOS | 0062 | 000111/2006 |
| | 0059 | 000046/2006 |
| LEONARDO XAVIER ROUSSENQ | 0068 | 000041/2003 |
| LIGIA MARY BISCHOF | 0018 | 000114/2002 |
| | 0016 | 000388/2001 |
| LILIAM APARECIDA DE JESUS | 0053 | 000357/2005 |
| | 0054 | 000423/2005 |
| LUIZ CARLOS B. CASTRO | 0005 | 000009/1996 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 0011 | 000152/2000 |
| | 0007 | 000334/1997 |
| | 0008 | 000335/1997 |
| LUIZ CEZAR VERBINSKI | 0071 | 000008/2002 |
| | 0050 | 000305/2005 |
| | 0048 | 000277/2005 |
| | 0047 | 000263/2005 |
| | 0046 | 000251/2005 |
| | 0012 | 000200/2000 |
| | 0005 | 000009/1996 |
| LUIZ FERNANDO DA ROSA PIN | 0056 | 000443/2005 |
| LUTERO DE PAIVA PEREIRA | 0026 | 000476/2002 |
| | 0024 | 000474/2002 |
| | 0023 | 000473/2002 |
| | 0025 | 000475/2002 |
| MARCIA ELAINE DOS SANTOS | 0065 | 000180/2006 |
| MARCOS MULLER CWIERTNIA | 0026 | 000476/2002 |
| | 0024 | 000474/2002 |
| | 0023 | 000473/2002 |
| | 0025 | 000475/2002 |
| MARILDA L. FURTADO | 0060 | 000094/2006 |
| MARIO CESAR LANGOWSKI | 0069 | 000081/2003 |
| MARTIM FRANCISCO RIBAS | 0031 | 000154/2003 |
| | 0032 | 000155/2003 |
| | 0030 | 000153/2003 |
| MOISES BATISTA DE SOUZA | 0021 | 000254/2002 |
| MUNIR ABAGGE | 0006 | 000393/1996 |
| NAIN NASIHGIL FILHO | 0026 | 000476/2002 |
| | 0024 | 000474/2002 |
| | 0023 | 000473/2002 |
| | 0025 | 000475/2002 |
| NEWTON ROBERTO TEIXEIRA D | 0068 | 000041/2003 |
| OLDEMAR MARIANO | 0011 | 000152/2000 |
| | 0007 | 000334/1997 |
| | 0008 | 000335/1997 |
| PAULO DE TARSO DELGADO | 0022 | 000399/2002 |
| PAULO DE TARSO RIBEIRO DE | 0026 | 000476/2002 |
| | 0024 | 000474/2002 |
| | 0023 | 000473/2002 |
| | 0025 | 000475/2002 |
| RAQUEL XARAO SPOSITO | 0027 | 000490/2002 |
| | 0020 | 000163/2002 |
| RENATO VARGAS GUASQUE | 0003 | 000320/1995 |
| | 0004 | 000348/1995 |
| | 0036 | 000102/2004 |
| | 0003 | 000320/1995 |
| RENE JOSE STUPAK | 0034 | 000375/2003 |
| | 0011 | 000152/2000 |
| ROBERTO ANTONIO BUSATO | 0011 | 000152/2000 |
| | 0007 | 000334/1997 |
| | 0008 | 000335/1997 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 0043 | 000210/2005 |
| | 0041 | 000176/2005 |
| RUBENS CESAR TELES FLOREN | 0049 | 000289/2005 |
| SANDRO MARCELO KOZIKOSKI | 0007 | 000334/1997 |
| | 0008 | 000335/1997 |
| SERGIO EDUARDO GOMES SAYA | 0064 | 000172/2006 |
| SILVIO NAGAMINE | 0011 | 000152/2000 |
| SONNY BRASIL DE CAMPOS GU | 0068 | 000041/2003 |
| TELISMARA AP. DINIZ KLIMI | 0003 | 000320/1995 |
| | 0034 | 000375/2003 |
| | 0055 | 000440/2005 |
| | 00 | |

2006, SEMPRE AS 10:40 HORAS, PARA A REALIZACAO DOS LEILOES DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). -Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-9/1996-COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUARIA DO PARANA LTDA x HELMUT PAULS -INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 127, POIS NAO HOUE LEILAO DOS BENS PENHORADOS, POR NAO TER O EXEQUENTE PROVIDENCIADO A PUBLICACAO DOS EDITAIS. FORAM DESIGNADOS OS DIAS 02/08/2006 e 22/08/2006, SEMPRE AS 10:00 HORAS, PARA A REALIZACAO DOS LEILOES DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). -Adv. ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR, LUIZ CARLOS B. CASTRO e LUIZ CEZAR VERBINSKI-

6.-ACAO DE COBRANCA (RITO EXEC.)-393/1996-CONDOMINIO EDIF.VILLA DI PARMA x CARLOS BAPTISTA MA- LUCELLI NETO e outros: "Julgo extinto o feito". -Adv. MUNIR ABAGGE, JERDAL A.B. DE CARVALHO, JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA e JULIO CESAR MELO LOPES-

7.-REINTEGRACAO DE POSSE-334/1997-HSBC BAMERIN- DUS LEASING ARREC. MERCANTIL S/A x DESEMPAR DEFENSIVOS AGRICOLAS E SEMENTES PALMEIRA: "Homologo a transacao realizada entre as partes e julgo extinto o processo". -Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI e SANDRO MARCELO KOZIKOSKI-

8.-REINTEGRACAO DE POSSE-335/1997-HSBC BAMERIN- DUS LEASING ARREC. MERCANTIL S/A x DESEMPAR DEFENSIVOS AGRICOLAS E SEMENTES PALMEIRA: "Homologo a transacao realizada entre as partes e julgo extinto o processo". -Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO, OLDEMAR MARIANO, LUIZ CARLOS DA ROCHA, CESAR RICARDO TUPONI e SANDRO MARCELO KOZIKOSKI-

9.-EXECUCAO QUANTIA CERTA D.S.-37/1999-ALDO SA- BATKE NETO e outros x ALEXANDRE SABATKE: "A cita- cao por edital se faz depois de esgotados todos os meios possi- veis no sentido de localizar o reu. Assim para evitar possivel arguicao de nulidade, determino a expedicao de oficios a Cope- l, Sanepar, TRE e Receita Federal, solicitando o endereco do devedor". -Adv. ARLETE BASTOS e TELISMARA AP. DINIZ KLIMIONT-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-70/2000-SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA x FRANCIS- CO CHEROBIM & FILHOS LTDA e outros: "Homologo a de- sistencia requerida e julgo extinto o processo em relacao a execu- tada Francisco Cherobim e Filhos Ltda. Defiro a baixa da penhora realizada sobre o imovel objeto da matricula n 5.326, conforme requereu a exequente as fls. 184". -Adv. VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO e VALMOR TOZETTO-

11.-ACAO ORDINARIA-152/2000-DESEMPAR DEFENSI- VOS AGRICOLAS SEMENTES PALMEIRA x HSBC BAME- RINDUS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL: "Homologo a transacao realizada entre as partes e julgo extinto o processo, com julgamento de merito". -Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANÇA, SILVIO NAGAMINE, RENE JOSE STUPAK, OLDEMAR MARIANO e ROBERTO ANTONIO BUSATO-

12.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-200/2000- I.C.C.D.S. x L.E.B.D.S.: "Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes e decreto o divórcio do casal". -Adv. LUIZ CEZAR VERBINSKI e WALDIRENE BUDAL-

13.-ACAO DE COBRANCA RITO SUMARIO-421/2000- CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x LAURO SEGURO: "Homologo a transacao realiza- da entre as partes e julgo extinto o processo, com julgamento do merito". -Adv. DIOGO ANTONIO MARINS CAPRARO e AIRTON VIDA-

14.-EMBARGOS A EXECUCAO-449/2000-TRANSCLIMA- TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA x FAZENDA PUBLI- CA DO ESTADO DO PARANA: "Extingo o feito, sem julga- mento do merito, em face da perda de seu objeto". -Adv. CHIR- LEI TRISOTTO-

15.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA-85/2001-FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA e outros x SAFE FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA: "Nao conheço da execucao oposta, por ser intempestiva". -Adv. VALMOR TOZETTO e VITOR HUGO PAES LOUREIRO FILHO-

16.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-388/2001-A.S.N. e outros x A.S.: "Julgo extinto o processo". -Adv. LIGIA MARY BIS- CHOF e TELISMARA AP. DINIZ KLIMIONT-

17.-DEPOSITO-463/2001-BANCO MAXINVEST S/A x PE- DRO ROMUALDO MODESTO DA SILVA: "Julgo proceden- te a acao de deposito para condenar o requerido a restituir ao autor o veiculo descrito na inicial no prazo de 24 horas ou seu equivalente em dinheiro". -Adv. JACKSON SONDAHL DE CAMPOS, FABIO FERNANDES LEONARDO e HOMERO KLEINE RIBEIRO-

18.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-114/2002-A.S.N. e outros x A.S.: "Julgo extinto o processo". -Adv. LIGIA MARY BISCHOF-

19.-USUCAPIAO-121/2002-MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA x O JUIZO: "Julgo procedente o pedido". -Adv. ARLETE BASTOS-

20.-MONITORIA-163/2002-GRACZYK & GRACZYKI LTDA x WILSON GENARI: "Julgo extinto o feito". -Adv. RAQUEL XARAO SPOSITO-

21.-DEPOSITO-254/2002-BV FINANCEIRA S.A. - CREDI-

TO FINANC. INVESTIMENTO x JOEL DOS SANTOS: "Julgo extinta a acao". -Adv. MOISES BATISTA DE SOUZA, ALESSANDRA CORDEIRO STABACH, FERNANDO LUZ PEREIRA, ALOYSIO SEAWRIGHT ZANATA, ERIKA EHA- RA, KARINE CRISTINA DA COSTA, FABIANA MARIA FI- DELIS, HEITOR SANCHES, KATHERINE DEBARBA e AR- LETE BASTOS-

22.-INTERDICAÇÃO-399/2002-L.L.H.L. x E.S.L.: "Decreto a interdicao de Eliane de Souza Leite". -Adv. PAULO DE TAR- SO DELGADO-

23.-EMBARGOS DO DEVEDOR-473/2002-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A: "Embargos de declaracao de fls. 501/503: Acolho parcialmente os embargos de declaracao opostos às fls. 501/503. De consequencia, o dispositivo da sentença passa a ter a seguinte redacao: "Ante o exposto, por faltar con- dicao da acao pela inexigibilidade do titulo executado, deven- do ocorrer o alongamento da divida nos termos da legislaao aplicavel a especie, julgo procedente os presentes embargos a execucao para o fim de extinguir a execucao nos termos do artigo 267, inciso VI, do Codigo de Processo Civil. Diante do principio da sucumbencia, condeno o embargado ao pagamen- to das despesas processuais e honorarios advocaticos do pa- trono do embargante os quais fixo em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) considerando a relativa complexidade da cau- sa, o tempo nela despendido e o trabalho desenvolvido pelo causidico, nos termos do diposto no art. 2-, paragrafo 4º do Codigo de Processo Civil"; Embargos de declaracao de fls. 504/ 506: Nao conheço dos Embargos opostos as fls. 504/506". - Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAGNER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO, ADRIANO ROGERIO PATUSSI, ALEXANDRE PEREIRA BORNELLI, NAIN NASIHGIL FILHO, ARINALDO BITTEN- COURT, CLARICE AMELIA MARTINS C.TEIXEIRA e MAR- COS MULLER CWIERTNIA-

24.-EMBARGOS DO DEVEDOR-474/2002-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A: "EMBARGOS DE FLS. 414/417 - Nao conheço dos embargos opostos as fls. 414/417; EMBAR- GOS DE FLS. 418/421 - Rejeito os embargos de declaracao de fls. 418/421". -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAG- NER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO, ADRIANO ROGERIO PATUSSI, ALEXANDRE PEREIRA BORNELLI, MARCOS MULLER CWIERTNIA, NAIN NASIHGIL FILHO, ARINALDO BITTENCOURT e CLARICE AMELIA MARTINS C.TEIXEIRA-

25.-EMBARGOS DO DEVEDOR-475/2002-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A: "EMBARGOS DE FLS. 418/421: Não conheço dos embargos opostos as fls. 418/421, EMBAR- GOS DE FLS. 422/425: Rejeito os embargos de declaracao de fls. 422/425". -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAG- NER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO, ADRIANO ROGERIO PATUSSI, ALEXANDRE PEREIRA BORNELLI, MARCOS MULLER CWIERTNIA, NAIN NASIHGIL FILHO, CLARICE AMELIA MARTINS C.TEIXEIRA e ARINALDO BITTENCOURT-

26.-EMBARGOS DO DEVEDOR-476/2002-COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA WITMARSUM LTDA e outros x BANCO DO BRASIL S/A: "EMBARGOS DE FLS. 402/405: Nao conheço dos Embargos opostos as fls. 402/405; EMBAR- GOS DE FLS. 406/409: Rejeito os embargos de declaracao de fls. 406/409". -Adv. LUTERO DE PAIVA PEREIRA, WAG- NER PEREIRA BORNELLI, PAULO DE TARSO RIBEIRO DE CASTRO, ADRIANO ROGERIO PATUSSI, ALEXANDRE PEREIRA BORNELLI, MARCOS MULLER CWIERTNIA, NAIN NASIHGIL FILHO, CLARICE AMELIA MARTINS C.TEIXEIRA e ARINALDO BITTENCOURT-

27.-MONITORIA-490/2002-GRACZYK & GRACZYKI LTDA x FRANCISCA NADIR DA LUZ MOVEIS - ME: "Recebo o recurso de apelacao. A apelada para contra-arrazoar. A parte autora opos embargos de declaracao contra a sentença de fls. 182/188, sob o fundamento de que ela foi omissa quanto a atualizacao do debito a que foi condenada a parte re. Conheço dos embargos vez que tempestivos. Assiste razao em parte a embar- gante. Com efeito, houve na sentença omissao quanto a atualiza- cao monetaria do debito. Assi, acolho os embargos de declara- cao. De consequencia, a primeira parte do dispositivo da sen- tença passa a ter a seguinte redacao: "Em face do exposto, JUL- GO PARCIALMENTE PROCEDENTE os presentes Embargos Monitorios, e condeno a empresa re a pagar a Autora o valor de R\$ 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais), atua- lizados monetariamente pela media do INPC/IGPM e acrescidos de juros de mora a razao de 0,5% ao mes ate 11.01.2003, data da entrada em vigor do novo Codigo Civil, sendo que a partir dai serao computados na forma do artigo 406 do Novo Codigo Civil, incidentes (correcao e juros) desde as datas em que se verificaram os pagamentos pela autora, ou seja, aquelas contantes nas notas fiscais de fls. 20 e 46. Constituido de pleno direito o titulo executivo judicial.I promovia a Autora, querendo o respectivo processo de execucao". -Adv. RAQUEL XA- RAO SPOSITO e AIRTON VIDA-

28.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-140/2003-D.J.V. x L.G.V.: "Homologo o acordo de vontades dos requerentes e decreto o divorcio do casal". -Adv. CESAR RICARDO TUPONI-

29.-INVESTIG.PATER.C/ALIMENTOS-149/2003-M.(K.M.P. x D.S.: "Homologo o reconhecimento de paternidade. Deixo de regulamentar a visita na forma requerida pelo Ministerio Publico às fls. 74, vez que tal reconhecimento nao fez parte do pedido inicial e nao houve transigencia entre as partes nesse sentido. Em consequencia julgo extinto o processo com julga- mento de merito". -Adv. TELISMARA AP. DINIZ KLIMIONT-

30.-AVALIACAO-153/2003-GR. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS x "Julgo extinto o feito". -

Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

31.-AVALIACAO-154/2003-GR. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS x "Julgo extinto o feito". - Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

32.-AVALIACAO-155/2003-GR. EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS x "Julgo extinto o feito". - Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

33.-INTERDICAÇÃO-342/2003-MINISTERIO PUBLICO x MA- RIA HELENA DOS SANTOS: "Decreto a interdicao de Maria Helena dos Santos". -Adv. HOMERO KLEINE RIBEIRO-

34.-USUCAPIAO-375/2003-BATISTA BARAUSSE x O JUI- ZO: "Julgo procedente o pedido". -Adv. TELISMARA AP. DI- NIZ KLIMIONT e RENE JOSE STUPAK-

35.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-33/2004-O.A.S. x S.M.B.S.: "Homologo, por sentença o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o divórcio". -Adv. ARLETE BAS- TOS-

36.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-102/2004-BAN- CO DO BRASIL S.A. x DARCI SEIXAS e outros -MANTE- NHA-SE A PENHORA SOBRE A PLATAFORMA DE MILHO MASSEY FERGUSON, A QUAL E SUFICIENTE PARA SA- TISFACAO DO CREDITO E PROCEDA-SE AO LEVANTA- MENTO DA PENHORA REALIZADA SOBRE O OUTRO BEM PENHORADO A FL. 23. FORAM DESIGNADOS OS DIAS 02/08/2006 e 22/08/2006, SEMPRE AS 9:00 HORAS, PARA A REALIZACAO DOS LEILOES DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). -Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

37.-SUSTACAO DE PROTESTO-48/2005-COMPENSADOS PARANAENSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x CADE- MA CARREGAMENTOS E DESCARREGAMENTOS DE MADEIRA: "Julgo extinto o processo, sem julgamento de me- rito". -Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO e JOAO CARLOS LOZESKI FILHO-

38.-MONITORIA-55/2005-CARLOS DANIEL MORO KOL- TUN x MELL SANTOS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA: "Julgo extinto o presente feito sem julgamento de merito, por falta de condicao da acao, a saber a legitimidade da parte, o que fago com fulcro no art. 267, VI do Codigo de Processo Civil, revogando". -Adv. ALESSANDRO LIGESKI e AIRTON VIDA-

39.-REMOCAO DE INVENTARIANTE-115/2005-ESPOLIO DE JOAO FIRMO DOS SANTOS x JOSE MIGUEL DOS SAN- TOS: "Determino a remocao do herdeiro Jose Miguel dos San- tos do cargo de inventariante. Em consequencia nomeio a her- deira Doroteia Ana de Almeida para exercer o cargo de inven- tarianti no processo em apenso, observando que passara a ad- ministrar os bens do espolio". -Adv. DIOGO ANTONIO MA- RINS CAPRARO-

40.-MANDADO DE SEGURANCA-145/2005-RW INDUS- TRIA DE PAPEL LTDA x COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A: "Jul- go extinto o presente feito sem julgamento de merito, pela su- perveniente ausencia de interesse de agir, com fulcro no art. 267, VI do CPC, revogando". -Adv. VIVIANE WEINGART- NER e DENISE CANOVA-

41.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-176/2005-BV FI- NANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x VALMOR SWIECH: "Julgo procedente o pedido inicial". - Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, CRISTIANE BE- LINATI GARCIA LOPES e FLAVIANO BELLINATTI GAR- CIA PEREZ-

42.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-202/2005-BV FI- NANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x DARCI SEIXAS: "Julgo procedente o pedido inicial". -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

43.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-210/2005-BANCO BMG S/A x LUIZ CARLOS LOURENÇO: "Julgo procedente o pedido inicial". -Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATTI GARCIA PEREZ e ROSI- ANE APARECIDA MARTINEZ-

44.-ACAO DE ALIMENTOS-234/2005-T.H.D.S. e outros x R.A.D.S.: "Julgo extinto o processo". -Adv. AIRTON VIDA-

45.-RETIFICACAO DE REGISTRO PUBL.-238/2005-LUCIO TELEGINSKI e outros x O JUIZO: "Julgo procedente o pedi- do inicial". -Adv. AIRTON VIDA-

46.-CAUTELAR INOMINADA-251/2005-GRACZYK & GRACZYKI LTDA x DEPARFIX IND. E COM. DE PARA- FUSOS LTDA: "Julgo extinta a acao". -Adv. LUIZ CEZAR VERBINSKI e ADAMIR ANDRE SILVA-

47.-CAUTELAR INOMINADA-263/2005-GRACZYK & GRACZYKI LTDA x DEPARFIX IND. E COM. DE PARA- FUSOS LTDA: "Julgo extinta a acao". -Adv. LUIZ CEZAR VERBINSKI e ADAMIR ANDRE SILVA-

48.-CAUTELAR INOMINADA-277/2005-GRACZYK & GRACZYKI LTDA x DEPARFIX IND. E COM. DE PARA- FUSOS LTDA: "Julgo extinta a acao". -Adv. LUIZ CEZAR VERBINSKI e ADAMIR ANDRE SILVA-

49.-ACAO DE ALIMENTOS-289/2005-HENRIQUE PASSO- NI FRANCO x RICARDO SANTOS FRANCO - Para o ato postergado, redesigno o dia 24/07/2006, as 16:45 horas. Adv. ELIANE DE PAULA e RUBENS CESAR TELES FLOREN- ZANO-

50.-DECLARATORIA DE NUL DE TITUL.-305/2005-GRA- CZYK & GRACZYKI LTDA x DEPARFIX IND. E COM. DE

PARAFUSOS LTDA: "Julgo extinta a acao". -Adv. LUIZ CE- ZAR VERBINSKI e ADAMIR ANDRE SILVA-

51.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-308/2005-JOSE FERNANDO FERREIRA DE LIMA e outros x O JUIZO: "Ho- mologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o divórcio". -Adv. ALESSANDRO LIGESKI-

52.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-323/2005-BV FI- NANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x SILVIO MAYER BACH: "Homologo a desistencia da acao e extingo o processo". -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

53.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-357/2005-OMNI/S/ A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LEANDRO VANTROBA: "Julgo procedente o pedido inici- al". -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

54.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-423/2005-OMNI/S/ A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x ARI NELSON SCLASKI: "Homologo a desistencia da acao e julgo extinto o processo". -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

55.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-440/2005-J.A.G. x V.G.: "Homologo o acordo de fls. 02/04 e declaro dissolvida a sociedade conjugal". -Adv. TELISMARA AP. DINIZ KLIMI- ONT-

56.-AVALIACAO-443/2005-ISELA MARGARIDA MORTIZ DE CONSTANTINI X E JUIZO: "Homologo a desistencia da acao e julgo extinto o feito". -Adv. LUIZ FERNANDO DA ROSA PINTO-

57.-DIVORCIO DIRETO CONSENSUAL-463/2005-L.V. e outros x J.: "Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, decretando-lhes o divórcio". -Adv. AIRTON VIDA-

58.-SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA-33/2006-R.F.S. x L.C.S.: "Homologo o acordo de fl. 17 pelo que declaro dissol- vida a sociedade conjugal e converto o presente feito para o rito consensual". -Adv. TELISMARA AP. DINIZ KLIMIONT-

59.-ALVARA-46/2006-SONIA REGINA KLAS x O JUIZO: "Defiro o pedido inicial". -Adv. LAERCIO BENEDITO LE- VANDOSKI-

60.-ARRESTO-94/2006-KANNENBERG E CIA LTDA x RENE GONÇALVES: "Julgo extinta a acao". -Adv. WALMOR F. FURTADO e MARILDA L. FURTADO-

61.-ALVARA-102/2006-GEOVANA APARECIDA GABARDO e outros x O JUIZO: "Julgo procedente o pedido inicial. Inde- firo o pedido de Justica Gratuita". -Adv. AIRTON VIDA-

62.-SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL-111/2006- C.R.D. e outros x J.: "Homologo por sentença para que produ- za seus jurídicos e legais efeitos o acordo substanciado na peticao de fls. 02/04 e ratificado a fl. 11, pelo que declaro dis- solvida a sociedade conjugal". -Adv. LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI-

63.-ARROLAMENTO-133/2006-MERI TEREZINHA ANISKIEVICZ SCHAMNE x ESTANISLAU ANISKIEVICZ FILHO: "Homologo a partilha apresentada as fls. 09/14". -Adv. ARLETE BASTOS-

64.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-172/2006-BANCO FINASA S/A x JOSE FRANCISCO FERREIRA -A parte inter- essada para efetuar o deposito inicial das custas no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancelamento da distribuicao. - Adv. SERGIO EDUARDO GOMES SAYAO LOBATO-

65.-ARROLAMENTO-180/2006-JORACI DOS SANTOS MELLER x MIGUEL CORREA MELLER: "Devera a inventari- ante efetuar o deposito inicial das custas no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuicao". Adv. MARCIA ELAINE DOS SANTOS MELLER-

66.-ACAO DE COBRANCA RITO ORDINAR-196/2006-EM- PRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRA- TEL x CHEMIKER DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTI- VOS LTDA -A parte interessada para efetuar o deposito inicial das custas no prazo de trinta (30) dias, sob pena de cancela- mento da distribuicao. -Adv. ADILSON DE CASTRO JUNI- OR e DANIELLA LETICIA BROERING-

67.-EXECUTIVO FISCAL-56/1997-ORDEM DOS ADVOGA- DOS DO BRASIL x ARI ROCHA MEZZADRI: "Julgo extinta a presente execucao". -Adv. HOMERO GOMES DE FARIAS e JULIANA MAIA BENATO-

68.-CARTA PRECATORIA-41/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 18ª VARA CIVEL -BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A. x NOVA AURORA COMERCIO DE ALIMEN- TOS LTDA E OUTROS -FORAM DESIGNADOS OS DIAS 02/08/2006 e 22/08/2006, SEMPRE AS 14:00 HORAS, PARA A REALIZACAO DAS PRACAS DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). -Adv. SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES, HERMINDO DUARTE FILHO, NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO, EDIMAR PORTELA MARCONDES, LEONARDO XAVIER ROUSSENQ e DI- VONSIR BORBA CORTES FILHO-

69.-CARTA PRECATORIA-81/2003-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR - 3ª VARA DAS EXECUCOES FISC -CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x HEVELISE DE FATIMA HELMANN SCHNELL ME -FORAM DESIGNADOS OS DIAS 02/08/2006 e 22/08/2006, SEMPRE AS 16h30m, PARA A REALIZACAO DOS LEILOES DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). -Adv. MARIO CESAR LANGOWSKI-

70.-CARTA PRECATORIA-141/2003-Oriundo da Comarca de

PONTA GROSSA/PR - 1ª VARA CIVEL - BANCO BANES-TADO S/A x JOSE CLAUDINEI MADUREIRA e outros - FORAM DESIGNADOS OS DIAS 02/08/2006 e 22/08/2006, SEMPRE AS 15 HORAS, PARA A REALIZACAO DAS PRA-CAS DO(S) BEM(S) PENHORADO(S). -Adv. JOAQUIM AL-VES DE QUADROS-

71.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-8/2002-M.P. x F.L.S. e outros: "Julgo extinta a pretensão socio-educativa do Estado em relação ao representado Andre Luiz Cury". -Adv. LUIZ CEZAR VERBINSKI-

72.-APURACAO DE ATO INFRACIONAL-15/2002-M.P. x C.S.: "Extingo o feito, por faltar-lhe objeto". -Adv. AIRTON VIDA-

Paranaguá

COMARCA DE PARANAGUA - ESTADO DO PARANA 1ª SERVENTIA CIVEL

RELAÇÃO Nº 16/06

Juiz Titular: HELIO T. ARABORI

Titular da Serventia: CIRO ANTONIO TAQUES

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADALGIZA FONTANELLA BACHM | 0045 | 001388/2005 |
| ADRIANO BRANCO DE OLIVEIR | 0073 | 003736/2006 |
| | 0079 | 005960/2006 |
| ALAILSON GASKA | 0022 | 000019/2004 |
| ALEXANDRE GONCALVES RIBAS | 0078 | 005543/2006 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0015 | 000282/2003 |
| ALFREDO SCHEWINSKI JUNIOR | 0051 | 003361/2005 |
| ANA CARLA MENEZES PATRIOT | 0076 | 005540/2006 |
| | 0034 | 000336/2005 |
| | 0081 | 005984/2006 |
| ANA CELESTINA PIRES RODRI | 0090 | 000074/2006 |
| ANDREA HERTEL MALUCELLI | 0089 | 000066/2006 |
| | 0085 | 000022/2006 |
| | 0088 | 000038/2006 |
| | 0084 | 000021/2006 |
| ANGELA ESTORILIO SILVA FR | 0026 | 007253/2004 |
| ANTONIO CARLOS MORATO BAD | 0014 | 000100/2003 |
| ANTONIO SBANO | 0033 | 000284/2005 |
| BENTO DE OLIVEIRA E SILVA | 0044 | 001289/2005 |
| BERNARDETE MARIA CARVALHO | 0028 | 008291/2004 |
| CARLOS EDUARDO MANFREDINI | 0020 | 000527/2003 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES | 0018 | 000434/2003 |
| CARLOS OSWALDO MORAES DE | 0006 | 000086/2000 |
| CARLOS ROBERTO DE MATOS | 0049 | 002296/2005 |
| CARLOS ROBERTO DE OLIVEIR | 0004 | 000386/1998 |
| CARLOS SERGIO CAPELIN | 0008 | 000129/2002 |
| CELIA ERRA | 0030 | 009617/2004 |
| CHRISTHIAAN INASARIS DE S | 0019 | 000492/2003 |
| DANIEL GILBERTO LEMOS PER | 0022 | 000019/2004 |
| | 0011 | 000463/2002 |
| DANIEL HACHEM | 0021 | 000008/2004 |
| | 0086 | 000030/2006 |
| | 0087 | 000031/2006 |
| DANIEL PRATES | 0062 | 002918/2006 |
| | 0059 | 002809/2006 |
| DIONE DE SOUZA FERREIRA | 0052 | 003530/2005 |
| EDMILSON PETROSKI DOS SAN | 0057 | 002020/2006 |
| | 0001 | 001094/1987 |
| EDUARDO DIGIOVANNI FILHO | 0030 | 009617/2004 |
| | 0024 | 004836/2004 |
| ELIONORA HARUMI TAKESHIRO | 0044 | 001289/2005 |
| EMERSON NICOLAU KULEK | 0069 | 003141/2006 |
| | 0074 | 003748/2006 |
| | 0036 | 000516/2005 |
| | 0068 | 003140/2006 |
| EMERSON NORIHIKO FUKUSHIM | 0032 | 000154/2005 |
| EXPEDITO ARNAUD FORMIGA F | 0006 | 000086/2000 |
| FABIO LUIZ DE QUEIROZ TEL | 0049 | 002296/2005 |
| FABIOLA ROSA FERSTEMBERG | 0038 | 000768/2005 |
| GABRIELA FERES BRANCO | 0083 | 000084/2005 |
| GERSON LUIS GRABOSKI DE L | 0060 | 002812/2006 |
| GUIDO HENRIQUE SOUTO | 0035 | 000507/2005 |
| | 0028 | 008291/2004 |
| ILIA DE MOURA E COSTA | 0045 | 001388/2005 |
| IVAN LAPOLLI FILHO | 0009 | 000394/2002 |
| IVANA CARLA PARDINI | 0042 | 001054/2005 |
| IVANISE NEIVA D KORNELHUK | 0047 | 001594/2005 |
| IVO BRUGNOLLO MACEDO | 0066 | 003018/2006 |
| JAIME OLIVEIRA PENTEADO | 0040 | 000086/2005 |
| JEAN MAURICIO DE SILVA LO | 0022 | 000019/2004 |
| JEFFERSON COMELI | 0026 | 007253/2004 |
| JOAO GERALDO NASCIMENTO | 0038 | 000768/2005 |
| JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIO | 0080 | 005961/2006 |
| JOSE DEVANIR FRITOLA | 0082 | 005990/2006 |
| JOSE SAIF NETO | 0046 | 001591/2005 |
| JOSE SILVIO GORI FILHO | 0074 | 003748/2006 |
| JULIANO SIQUEIRA DE OLIVE | 0002 | 000420/1993 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0072 | 003213/2006 |
| LEANDRO ALBERTO BERNARDI | 0090 | 000074/2006 |
| | 0010 | 000398/2002 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 0012 | 000498/2002 |
| LEILA CRUZ VIEIRA | 0016 | 000330/2003 |
| LOURIVALDO DA SILVA JUNIO | 0037 | 000525/2005 |
| LUCIANA DE MELLO RODRIGUE | 0046 | 001591/2005 |
| | 0009 | 000394/2002 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 0067 | 003019/2006 |
| LUIZ OSCAR SIX BOTTON | 0058 | 002804/2006 |
| LUIZ ANTONIO DAROS | 0048 | 001596/2005 |
| LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE | 0054 | 004029/2005 |
| LUIZ CARLOS CHECOZZI | 0061 | 002815/2006 |
| LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER | 0070 | 003202/2006 |
| LUIZ GONZAGA MOREIRA CORR | 0016 | 000330/2003 |
| LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE | 0032 | 000154/2005 |
| | 0075 | 004009/2006 |
| MAGDA LUIZA R. EGGGER | 0029 | 008610/2004 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| MANOEL RODRIGUES DE MATOS | 0031 | 000017/2005 |
| MARCELO ANTONIO OHRENN MA | 0023 | 004825/2004 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0017 | 000390/2003 |
| MARCIA NIZIO MACHADO | 0005 | 000393/1998 |
| MARCOS EDUARDO TAVARES DE | 0051 | 003361/2005 |
| MARCOS WENGERKIEWICZ | 0025 | 007200/2004 |
| MARCUS AURELIO LIOGI | 0007 | 000287/2001 |
| MARIA SOLANGE MARECKI | 0064 | 002920/2006 |
| MARINEIDE SPALUTO | 0061 | 002815/2006 |
| MARIO JOSE RIBEIRO | 0041 | 001036/2005 |
| MAURICIO ANDRADE DO VALE | 0065 | 002922/2006 |
| | 0062 | 002918/2006 |
| | 0063 | 002919/2006 |
| | 0059 | 002809/2006 |
| NILSON CARDOSO DE MIRANDA | 0043 | 001287/2005 |
| OVANDI RIBEIRO | 0071 | 003204/2006 |
| PEDRO LOPES | 0058 | 002804/2006 |
| REGINALDO MARTINS | 0053 | 003821/2005 |
| | 0005 | 000393/1998 |
| RENATO ALBERTO NIELSEN KA | 0003 | 001104/1995 |
| ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | 0055 | 000013/2006 |
| ROBERTO PORTO FARINON | 0030 | 009617/2004 |
| RODRIGO SILVESTRI MARCOND | 0050 | 003351/2005 |
| ROGERIO DE PAULA ALVES | 0056 | 000017/2006 |
| | 0040 | 000862/2005 |
| SERGIO LUIZ CHAVES | 0027 | 008018/2004 |
| SERGIO SAYAO LOBATO | 0039 | 000839/2005 |
| SERGIO URUBATAO FERNANDES | 0033 | 000284/2005 |
| SONIA ANHAIA | 0030 | 009617/2004 |
| | 0024 | 004836/2004 |
| SULLY ADONAY FERRER DA R | 0027 | 008018/2004 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0013 | 000515/2002 |
| TSUTOMU FURUSAWA | 0008 | 000129/2002 |
| UBIRATAM COELHO DO NASCIM | 0038 | 000768/2005 |
| VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA | 0077 | 005542/2006 |
| | 0050 | 003351/2005 |
| WILSON MAFRA MEILER FILHO | 0035 | 000507/2005 |
| YOSHIHIRO MIYAMURA | 0019 | 000492/2003 |

1.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1094/1987 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRAS S/A x SAMPAIO & SANTOS LTDA e outros -(fls. 63):- Tendo decorrido o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito. -Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

2.-ARROLAMENTO - 420/1993 - ESPOLIO DE GEORGES ABDALLAH MOURAD -(fls. 54):- Compareçam os renunci-antes, pessoalmente, em Cartório, a fim de que assinem o Termo de Renuncia. -Adv. JULIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA-

3.-AÇÃO CIVIL PUBLICA - 1104/1995 - MINISTERIO PU-BLICO DO ESTADO DO PARANA e outros x IT CIA INTER-NACIONAL DE TECNOLOGIA e outros -(fls. 3808):- Forne-cer informações a respeito de eventual processo de inventario do falecido Jose Carlos Sanden Junior e indicar os herdeiros e ou inventariante. -Adv. RENATO ALBERTO NIELSEN KA-NAYAMA-

4.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIA - 386/1998 - MILTON LEOPOLDINO DA SILVA e outros -(fls. 140):- Retirar ofici-os. Manifestar-se sobre a devolução da Carta AR. -Adv. CAR-LOS ROBERTO DE OLIVEIRA-

5.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 393/1998 - TRANSATLAN-TICA CONTAINERS E SERV PORTUARIOS LTDA x JOAO SELY ANTUNES -(fls. 616):- Ciência as partes, da baixa dos autos. Na ausência de manifestação em 10 dias, ao arquivo. -Adv. MARCIA NIZIO MACHADO e REGINALDO MAR-TINS-

6.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 86/2000 - COM-PEPAR COMERCIO DE MADEIRA LTDA x OZIEL REBE-LLO COSTA - FI -(fls. 30/32):- Sobre o Calculo Geral no valor de R\$27.097,79 bem como sobre a informação do Avaliador, manifestem-se as partes. -Adv. CARLOS OSWALDO MORA-ES DE ANDRADE e EXPEDITO ARNAUD FORMIGA FI-LHO-

7.-AÇÃO MONITORIA - 287/2001 - JABUR PNEUS S/A x LUIS FERNANDO TONETTI -(fls.67):- Preparar custas no valor de R\$132,80. -Adv. MARCUS AURELIO LIOGI-

8.-ORDINARIA DE COBRANCA - 129/2002 - TIZOMA COM-BUSTIVEIS LTDA x ANTONIO LOURENCO DE LIMA e outros -(fls. 184):- Ciência as partes, da baixa dos autos. Na ausência de manifestação em 10 dias, ao arquivo. -Adv. CAR-LOS SERGIO CAPELIN e TSUTOMU FURUSAWA-

9.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - ORDINARIA - 394/2002 - CARGILL AGRICOLA S/A e outros x OCEANA SHIPPING AG -(fls. 338):- Efetue a parte responsável, o preparo das cus-tas no valor de R\$385,10. -Adv. IVAN LAPOLLI FILHO e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

10.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - ORDINARIA - 398/2002 - COOPERATIVA AGROPECUARIA MOURAOENSE LTDA - COAMO x OCEANA SHIPPING AG -(fls. 167):- Preparar cus-tas no valor de R\$54,60. -Adv. LEANDRO ALBERTO BER-NARDI-

11.-AÇÃO ORDINARIA - 463/2002 - DINANCIR SALATA VIERO x VIAÇÃO MARUMBI LTDA e outros -(fls. 260):- Preparar custas no valor de R\$308,00. -Adv. DANIEL GIL-BERTO LEMOS PEREIRA-

12.-AÇÃO DE DEPOSITO - 498/2002 - FINAUSTRIA CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST x MURICI DE PAULA -(fls. 59):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

13.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 515/2002 - BAN-CO PANAMERICANO S/A x MARIANO BEZERRA FIGUEI-RA -(fls. 80):- Ante a resposta enviada pela Receita Federal,

manifeste-se a requerente. -Adv. TATIANA VALESCA VRO-BLEWSKI-

14.-ALVARA - 100/2003 - MARIUZA ANTONIA DE SOUZA BAPTISTA x LEONES PIRES BATISTA -(fls. 144):- Evidente e renitência e desobediência dos dirigentes da agencia local da Caixa Econômica Federal em efetuar o pagamento autorizado. Determinada a remessa de copia integral dos autos a Policia Federal para as providencias cabíveis, bem como a expedição de novo alvará uma vez que o anterior esta com o prazo expira-do. Retirar alvará/oficio. -Adv. ANTONIO CARLOS MORA-TO BADDINI-

15.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 282/2003 - BAN- CO GENERAL MOTORS S/A x ARLINDO JATIL HONORIO -(fls. 59):- Preparar custas no valor de R\$67,20. -Adv. ALE-XANDRE NELSON FERRAZ-

16.-ORDINARIA -REVISÃO DE CONTRATO- 330/2003 - AYRO CRUZ NETO x BANESPA - GRUPO SANTANDER BANESPA -(fls. 320):- Designada a data de 18/07/06 as 15:30 horas para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que será colhido o depoimento pessoal do autor e inquiridas as testemunhas que vierem a ser arroladas tempestivamente. De-positar custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Adv. LEILA CRUZ VIEIRA e LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA-

17.-AÇÃO DE DEPOSITO - 390/2003 - BANCO VOLKSWA- GEN S/A (CURITIBA) x CRISTIANO MARTINS DE SOUZA -(fls. 60):- Preparar custas de execução no valor de R\$492,79. Depositar custas devidas ao Of. de Justiça para as diligencias. -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

18.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIA - 434/2003 - SAIDA JABUR -(fls. 71):- Manifeste-se a parte autora sobre o interes-se no prosseguimento da ação, em 10 dias. Na ausência de manifestação, ao arquivo provisório. -Adv. CARLOS HUM-BERTO FERNANDES SILVA-

19.-OBRIGAÇÃO DE FAZER - ORDINARIA - 492/2003 - COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS NOVO SE-CULO LTDA x COMPANHIA PRODUTORES DE ARMA-ZENS GERAIS DE PGUA -(fls. 192):- Designada a data de 20/07/06 as 15:00 horas para a audiência de Conciliação. -Adv. CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA e YOSHIHIRO MIYA-MURA-

20.-ORDINARIA DE COBRANCA - 527/2003 - WAGNER DE JESUS PEREIRA x COSESP - COMPANHIA DE SEGUROS DO EST DE SÃO PAULO e outros -(fls. 145):- Honorários periciais estimados em R\$1.400,00 mais exame complementar (Tomografia Computadorizada) no valor de R\$400,00. Efetuar preparo de 50% do valor estimado em 5 dias. -Adv. CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER-

21.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 8/2004 - BAN- CO BRADESCO S/A x ANTONIO JOSE GOMES -(fls. 31):- Tendo fluido o prazo de suspensão, manifestar-se quanto ao prosseguimento do feito em 05 dias. -Adv. DANIEL HACHEM-

22.-SUMARIA DE INDENIZAÇÃO - 19/2004 - VINICIUS LEMES DE OLIVEIRA e outros x GILMAR DE FIGUEIRE-DO MOREIRA e outros -(fls. 166):- Designada a data de 21/09/06 as 15:00 horas para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que serão colhidos os depoimentos das partes e das testemunhas, conforme deferido no despacho saneador. Depo-sitar custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Adv. DANIEL GILBERTO LEMOS PEREIRA, JEAN MAURICIO DE SILVA LOBO e ALAILSON GASKA-

23.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 4825/2004 - LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO MORAES x UNIBANCO LEA-SING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL e outros -(fls. 163):- Preparar custas no valor de R\$314,50, mais R\$80,00 (diligencia do oficial), no deprecado - Carta Precatória 15440-2005. -Adv. MARCELO ANTONIO OHRENN MARTINS-

24.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 4836/2004 - BUNGE FERTILIZANTES S/A x KIMERA MARINE CO. LTDA e ou-tros -(fls. 60):- Designada a data de 19/07/06 as 14:30 horas para audiência de Conciliação. -Adv. SONIA ANHAIA e EDUARDO DIGIOVANNI FILHO-

25.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 7200/2004 - BRASPLAST - IND E COM DE PLASTICOS LTDA x SATCO TRADING S/A -(fls. 78):- Ao autor, ante a resposta da Receita Federal. -Adv. MARCOS WENGERKIEWICZ-

26.-DECLARATORIA - INEXIG CREDITO - 7253/2004 - COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA S/A - CBL x ROTA 2000 - TRANSPORTADORA ROD CARGA LTDA e outros -(fls. 96):- Sobre os novos documentos trazidos pelo re-querido com o requerimento de fls. 88, manifeste-se a autora em 5 dias. -Adv. ANGELA ESTORILIO SILVA FRANCO e JEFFERSON COMELI-

27.-ORDINARIA -RESCIS DE CONTRATO- 8018/2004 - JOSE CARLOS MANZONI x AILTON LUIZ CAMPESTRINI -(fls. 130):- Redesignada a data de 26/07/06 as 15:00 horas para a audiência instrutória. -Adv. SULLY ADONAY FER-RER DA R VILARINHO e SERGIO LUIZ CHAVES-

28.-ORDINARIA DE RESTITUIÇÃO - 8291/2004 - JOAO PEDRO RIBEIRO e outros x REFER - FUNDAÇÃO REDE FERROV DE SEGURIDADE SOCIAL -(fls. 965):- Designada a data de 13/09/06 as 15:00 horas para audiência de Conciliação. -Adv. BERNARDETE MARIA CARVALHO LEANDRO e GUIDO HENRIQUE SOUTO-

29.-ORDINARIA DE COBRANCA - 8610/2004 - BANCO VOLKSWAGEN S/A x OTAVIO DOS SANTOS -(fls. 43):- Deferido prazo de 30 dias para manifestação conforme requere-

rdo. -Adv. MAGDA LUIZA R. EGGER-

30.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 9617/2004 - BUNGE FERTILIZANTES S/A x NAVIGATION MARITIME BULGA-RE e outros -(fls. 143):- Designada a data de 26/09/2006 as 15:00 horas para audiência de Conciliação. -Adv. SONIA ANHAIA, CELIA ERRA, EDUARDO DIGIOVANNI FILHO e ROBERTO PORTO FARINON-

31.-AÇÃO MONITORIA - 17/2005 - L SILVA & SILVA LTDA x VINICIUS PACHECO JONSSON - ME -(fls. 69):- Sobre a devolução da carta citatória, manifeste-se a parte autora. -Adv. MANOEL RODRIGUES DE MATOS NETO-

32.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 154/2005 - NEUZA PEREIRA DA SILVA e outros x MUNICIPIO DE PARANA-GUA -(fls. 103):- Determinado o desentranhamento da contesta-ção apresentada as fls. 87/94. A defesa já encontra-se as fls. 53/66. Rejeitada a preliminar de inépcia e extinção do proces-so. Processo em ordem. Saneado. Deferida a produção de pro-va oral consistente no depoimento pessoal das autoras e inquirição de testemunhas. Designado o dia 28/09/06 as 15:00 horas para a audiência de Instrução e Julgamento. O rol de testemu-nhas devera ser apresentado em Cartório com antecedência de 10 dias, com deposito inclusive das custas de diligencia do Of. de Justiça se for o caso, sob pena de ser presumida a desistên-cia. -Adv. LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE e EMERSON NORIHIKO FUKUSHIMA-

33.-AÇÃO POSSOSSORIA - 284/2005 - ELINAURA MAR-TINS MORENO x CLAUDINEI DE ALENCAR -(fls. 178):- Especificuem as partes, em 10 dias, as provas que efetivamen-te pretendem produzir. -Adv. ANTONIO SBANO e SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA-

34.-ALVARA - 336/2005 - IONE CELIA MANDIRA PAIVA x LATINO JORGE PEREIRA RIECK -(fls. 37):- Cumprir item 1 do despacho proferido as fls. 29 (juntar alvará anteriormente expedido e retirado junto a Serventia). -Adv. ANA CARLA MENEZES PATRIOTA-

35.-ORDINARIA DE RESTITUIÇÃO - 507/2005 - SEBASTI-AO LUIZ DE FARIAS e outros x FUNDAÇÃO REDE FER-ROVIARIA DE SEGURID SOCIAL-REFER -(fls. 256):- De-signada a data de 13/07/06 as 14:30 horas para audiência de Conciliação. -Adv. WILSON MAFRA MEILER FILHO e GUIDO HENRIQUE SOUTO-

36.-SUMARIA - REVISÃO DE CONTRATO - 516/2005 - CESAR XAVIER PEDRO x BANCO ITAU S/A -(fls. 130):- Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos apre-sentados. -Adv. EMERSON NICOLAU KULEK-

37.-ALVARA - 525/2005 - LARISSA JOANE BAPTISTEL ALVES x AROLDO JOSE MACHADO ALVES -(fls. 50):- Sobre a petição apresentada pela Fazenda Publica, manifes-tem-se os autores, em 5 dias. -Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR-

38.-SUMARIA DE REPARAÇÃO DE DANOS - 768/2005 - ROGERIO CORREA FERNANDES DIOGO x AUTO POSTO REFORCO LTDA e outros -(fls. 165 e verso):- Designada a data de 14/09/06 as 15:00 horas para audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que serão tomados os depoimen-tos do autor e do segundo réu, devendo ser inquiridas as testemu-nhas já arroladas. Depositar custas devidas ao Oficial de Justiça, se for o caso. -Adv. UBIRATAM COELHO DO NAS-CIMENTO, JOAO GERALDO NASCIMENTO e FABIOLA ROSA FERSTEMBERG-

39.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 839/2005 - PANAMERI-CANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x ODILEI PE-REIRA -(fls. 26vº):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. SERGIO SAYAO LOBATO-

40.-ORDINARIA - ANULAÇÃO DE ATO JUR - 862/2005 - WELINGTON NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS x GLO-BEX UTILIDADES S/A -(fls. 74):- Designado o dia 20/09/06 as 15:00 horas para a audiência de conciliação. -Adv. ROGE-RIO DE PAULA ALVES e JAIME OLIVEIRA PENTEADO-

41.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 1036/2005 - JOAO JOSE MATHEUS RIZZARDO x NOEMI MAIER -(fls. 22 verso e 24 e seg.):- Ante o contido na certidão

as 15:00 horas para audiência de Conciliação. -Adv. JOSE SAIF NETO e LUCIANA DE MELLO RODRIGUES CORREA-

47.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 1594/2005 - PS - SERVICOS LTDA x SERRA DO MAR SAUDE B E S/A LTDA - CM24 SAUDE -(fls. 72):- Indeferido o pedido de bloqueio da conta corrente da executada por falta de amparo legal. Retirar officios. -Adv. IVANISE NEIVA D KORNELHUK-

48.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 1596/2005 - VOUPAR - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/A x GIOVANI ANDRIOLI JAKYBALIS -(fls. 32):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. LUIZ ANTONIO DAROS-

49.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 2296/2005 - MARLENE DA SILVA SANTANA x CENTRO MEDICO 24 HORAS S/C LTDA -(fls. 154):- Tendo retornado a carta citatória da primeira requerida, manifeste-se a parte interessada. -Adv. CARLOS ROBERTO DE MATOS, FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES-

50.-ORDINARIA DE COBRANCA - 3351/2005 - MARIA APARECIDA DONADON e outros x CAIXA SEGURADORA S/A -(fls. 109):- Especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. -Adv. VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA SANTOS e RODRIGO SILVESTRI MARCONDES-

51.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 3361/2005 - JOSE LAUDIR PIRES MACIEL x ALTO VALE FOMENTO MERCANTIL LTDA -(fls. 106):- Designada a data de 26/07/06 as 14:30 horas para audiência de Conciliação. -Adv. MARCOS EDUARDO TAVARES DE ANDRADE e ALFREDO SCHEWINSKI JUNIOR-

52.-AÇÃO DE DESPEJO - 3530/2005 - JOSE CARLOS POSAS x R. L. VIEIRA E CIA. LTDA - ME -(fls. 31 verso):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. DIONE DE SOUZA FERREIRA-

53.-ORDINARIA DE RESSARCIMENTO - 3821/2005 - MARLENE PEREIRA PINTO x MARCELO TRIAQUIN -(fls. 30):- Não tendo havido contestação, manifeste-se a autora em 10 dias, informando se houve composição amigável. -Adv. REGINALDO MARTINS-

54.-ALVARA - 4029/2005 - ROSEMARY NUNES ALVES DOS SANTOS x JOSE LUIS DOS SANTOS -(fls. 20):- Emendar a inicial incluindo no pólo ativo da ação o filho do de cujus, Rodrigo Alves dos Santos. -Adv. LUIZ ANTONIO ILLIPRONTE-

55.-MANDADO DE SEGURANCA - 13/2006 - MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS x DIRETOR DEPT CONTROLE ARREC SECRET MUN FAZ DE PGUA -(fls. 86):- Sobre as informações apresentadas pela impetrada, manifeste-se a impetrante em 10 dias. -Adv. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS-

56.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 17/2006 - JOEL FERRUCI ALVES x BERTI ALVES E CIA LTDA -(fls. 34):- Especifiquem as partes, em 10 dias, as provas que efetivamente pretendem produzir. -Adv. ROGERIO DE PAULA ALVES e FABIANO VICENTE V ELIAS-

57.-DECLARATORIA INEXIST DEBITO - 2020/2006 - DA LUZ & RIBEIRO LTDA - ME x PACKING BOX PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros -(fls. 51):- Manifeste-se a parte requerente sobre a devolução da Carta AR expedida. -Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

58.-ORDINARIA - REVISÃO DE CONTRATO - 2804/2006 - JANICE CANFIELD DE ALMEIDA - EI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -(fls. 102):- Admitido o agravo tempestivamente interposto. Ao agravado para responder em 10 dias. Ante a preliminar argüida na contestação, diga a autora, no prazo de 10 dias. -Adv. PEDRO LOPES e LUIS OSCAR SIX BOTTON-

59.-AÇÃO ORDINARIA - 2809/2006 - NOBLE BRASIL LTDA x GENCO BEAUTY LIMITED -(fls. 139):- Ante a contestação, diga a autora, no prazo de 10 dias. Regularize a requerida a representação, em 15 dias. -Adv. MAURICIO ANDRADE DO VALE e DANIEL PRATES-

60.-CAUTELAR - EXIBIÇÃO DOCUMENTO - 2812/2006 - ALBINO RIBEIRO DE FREITAS x ITAU SEGUROS S/A -(fls. 29 e seg.):)- Ao autor, ante as cópias dos documentos juntados (não tendo sido contestada a ação). -Adv. GERSON LUIS GRABOSKI DE LIMA-

61.-EMBARGOS A EXECUÇÃO - 2815/2006 - HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A x OSMAR DE ANDRADE BARBOSA -(fls. 85):- Embargos recebidos com suspensão da execução. Ao credor-embargado para impugna-los em 10 dias. -Adv. MARIANEIDE SPALUTO-

62.-AÇÃO ORDINARIA - 2918/2006 - COOAMAT-COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL DO MATO GROSSO x GENCO BEAUTY LIMITED -(fls. 111):- Sobre a contestação, manifeste-se a autora, em 10 dias. -Adv. MAURICIO ANDRADE DO VALE-

63.-AÇÃO ORDINARIA - 2919/2006 - ERAI MAGGI x GENCO BEAUTY LIMITED -(fls. 95):- Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, em 10 dias. -Adv. MAURICIO ANDRADE DO VALE-

64.-ORDINARIA - DECLARAT NULIDADE - 2920/2006 - ADM DO BRASIL LTDA x GENCO BEAUTY LIMITED -(fls. 296):- Ante a contestação, diga a autora, no prazo de 10

dias. -Adv. MARIA SOLANGE MARECKI-

65.-AÇÃO ORDINARIA - 2922/2006 - SEMENTES SELETA LTDA x GENCO BEAUTY LIMITED -(fls. 109):- Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, em 10 dias. -Adv. MAURICIO ANDRADE DO VALE-

66.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIA - 3018/2006 - EDSON ELIO FERNANDES BORBA e outros x BENEDITA DA SILVA -(fls. 37):- Ante a devolução da Carta citatória de Altair Luciani e s/m, manifestem-se os requerentes. -Adv. IVO BRUGNOLO MACEDO-

67.-BUSCA E APREENSÃO -FIDUCIARIA- 3019/2006 - BANCO FINASA S/A x FLAVIO CORREIA DOS SANTOS -(fls. 24):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. LUCIANA SEZANOWSKI-

68.-AÇÃO MONITORIA - 3140/2006 - JOSE DIVINO DE OLIVEIRA x NERI GOUVEA -(fls. 102):- Embargos recebidos com suspensão da eficácia do mandado inicial. Ao embargado para impugnação, querendo, em 15 dias. -Adv. EMERSON NICOLAU KULEK-

69.-AÇÃO MONITORIA - 3141/2006 - JOSE DIVINO DE OLIVEIRA x ANA BEATRIZ FERREIRA -(fls. 67):- Ao autor para impugnar os embargos monitorios em 10 dias. -Adv. EMERSON NICOLAU KULEK-

70.-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL - 3202/2006 - REDE FAROL DO ATLANTICO DE COMBUSTIVEL LTDA x ISABEL SAMPAIO -(fls. 23):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça (não localização de bens para penhora). -Adv. LUIZ FERNANDO SAFFRAIDER-

71.-INTERDIÇÃO - 3204/2006 - MARILIS DO ROCIO PEREIRA x ELOISA TOZIN -(fls. 17):- Deferido o pedido de assistência judiciária gratuita. Nomeada a requerente como curadora provisória da interditanda, para efeito de citação. Designado o dia 19/07/06 as 15:00 horas para o interrogatório. -Adv. OVANDI RIBEIRO-

72.-REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 3213/2006 - ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x PATRICIA BATISTA GONCALVES -(fls. 20):- Deferido pedido de suspensão pelo prazo de 20 dias. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

73.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 3736/2006 - VALMIR JORGE CEMERLATO x 2º OFICIO DE PROTESTO -(fls. 42 e seg.):)- Ante a preliminar argüida na contestação, diga o autor, no prazo de 10 dias. -Adv. ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA-

74.-IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA - 3748/2006 - ANA BEATRIZ FERREIRA x JOSE DIVINO DE OLIVEIRA -(fls. 13):- Deferido o processamento da presente sem suspensão do curso da ação. Manifeste-se o autor da monitoria em 48 horas. -Adv. JOSE SILVIO GORI FILHO e EMERSON NICOLAU KULEK-

75.-SUMARIA - DECLARATORIA - 4009/2006 - NELIO VALENTE COSTA x DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE PARANAGUA - DEMUTRAN e outros -(fls. 25):- Emendar a inicial dando cumprimento ao contido no art. 276 do CPC. -Adv. LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE-

76.-INTERDIÇÃO - 5540/2006 - MARCOS GUIMARAES DE SENA x JUAREZ GUIMARAES DE SENA -(fls. 17):- Nomeado o requerente como curador provisório para fins de citação. Designado o dia 12/07/06 as 15:00 horas para o interrogatório do requerido. -Adv. ANA CARLA MENEZES PATRIOTA-

77.-INVENTARIO - 5542/2006 - ESPOLIO DE LAURO CHRISANTO -(fls. 44):- Nomeado inventariante o cessionário Adriano Vieira, que devera prestar compromisso legal em 5 dias e, apos, em 20 dias, apresentar as primeiras declarações. Comparecer em Cartório a fim de assinar o compromisso. -Adv. VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA SANTOS-

78.-DECLARAT INEXIGIBIL DE DEBITO - 5543/2006 - BENEDITO DE OLIVERIA x BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A - Retirar e encaminhar a carta AR expedida. -Adv. ALEXANDRE GONCALVES RIBAS-

79.-INTERDIÇÃO - 5960/2006 - ROBERTO ALVES DOS SANTOS x ANDREZA ALVES DOS SANTOS -(fls. 14):- Nomeado o requerente como curador provisório da interditanda, para efeito de citação. Designado o dia 13/07/06 as 15:00 horas para o interrogatório. -Adv. ADRIANO BRANCO DE OLIVEIRA-

80.-ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO - 5961/2006 - ALZIRA MOURA RAVENELLI x CARLINHO SERGIO IANKE e outros -(fls. 104):- Emende a autora a inicial em 10 dias, adequando-a ao rito previsto no art. 275,II, d, do CPC. Descreva ainda de forma clara, as circunstancias em que ocorreu o acidente, tipos de veiculos envolvidos e o exato local do sinistro. -Adv. JOHNNY ELIZEU STOPA JUNIOR-

81.-INTERDIÇÃO - 5984/2006 - MARIA DA LUZ KRUMHEUER DE AZEVEDO x ELIZABETH NASCIMENTO KRUMHEUER -(fls. 21):- Deferido o pedido de assistência judiciária gratuita. Nomeada a requerente como curadora provisória da interditanda, para efeito de citação. Designado o dia 19/07/06 as 15:30 horas para o interrogatório. -Adv. ANA CARLA MENEZES PATRIOTA-

82.-CAUTELAR INOMINADA - 5990/2006 - DARCI COSTA x RICARDO PINHEIRO COSTA -(fls. 14):- Conveniente a realização da audiência de justificação previa. Designado o dia 11/07/06 as 16:00 horas para a inquirição das testemunhas a serem arroladas pelo requerente, em 5 dias. -Adv. JOSE DE VANIR FRITOLA-

83.-CARTA PRECATÓRIA - 84/2005 - Oriundo da Comarca de SÃO PAULO -SP- 24º V - UNIFISA ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA x SERGIO SCHOMA -(fls. 77):- Preparar custas no valor de R\$31,80. -Adv. GABRIELA FERES BRANCO-

84.-CARTA PRECATÓRIA - 21/2006 - Oriundo da Comarca de PIRAQUARA -PR- -UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALESSANDRO JOSE RIBEIRO -(fls. 24 verso):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

85.-CARTA PRECATÓRIA - 22/2006 - Oriundo da Comarca de PIRAQUARA -PR- -UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x LUCIMARA MENDES -(fls. 24):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

86.-CARTA PRECATÓRIA - 30/2006 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 04º VF -BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x ARGOIMPORT COMERCIO INTERNACIONAL S/A e outros -(fls. 19):- Ao autor, ante o contido na certidão do of. de justiça. -Adv. DANIEL HACHEM-

87.-CARTA PRECATÓRIA - 31/2006 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 03º V -BANCO ITAU S/A x MEU SONINHO COMERCIO DE CONFEÇÕES LTDA e outros -(fls. 19):- Preparar custas no valor de R\$32,09. -Adv. DANIEL HACHEM-

88.-CARTA PRECATÓRIA - 38/2006 - Oriundo da Comarca de PIRAQUARA -PR- -BANCO DIBENS S/A x FRANCIELE PAULA RIZZI -(fls. 20):- Ao autor, ante a certidão negativa do of. de justiça. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

89.-CARTA PRECATÓRIA - 66/2006 - Oriundo da Comarca de PIRAQUARA -PR- -UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x ALESSANDRO DE MELO -(fls. 23):- Preparar custas no valor de R\$12,59. -Adv. ANDREA HERTEL MALUCELLI-

90.-CARTA PRECATÓRIA - 74/2006 - Oriundo da Comarca de CURITIBA -PR- 18º V -FERNANDO DA CRUZ CORREA x SADIA FRIGOBRA S/S - INDUSTRIA E COMERCIO -(fls. 66):- Designado o dia 19/09/06 as 15:00 horas para a inquirição das testemunhas arroladas. -Adv. ANA CELESTINA PIRES RODRIGUES e LEANDRO ALBERTO BERNARDI-

RELAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS QUE AGUARDAM O PREPARO DE CUSTAS (100% DO VALOR) – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENHA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO:

1º)- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – BANCO ITAÚ S/A contra AMARILDO DIAS, Valor R\$621,00 – Adv. Dr(a). LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA – DISTR. Nº 12132/2006.

2º)- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PANAMERICANO ARRENDAMENTO contra LUCIANE MIGUEL DA SILVA MARTINEZ, Valor R\$369,00 – Adv. Dr(a). KARINE CRISTINA DA COSTA – DISTR Nº 12134/2006

3º)- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PANAMERICANO ARRENDAMENTO contra EDSON JORGE DA SILVA, Valor R\$621,00 – Adv. Dr(a). KARINE CRISTINA DA COSTA – DISTR Nº 12102/2006.

4º)- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PANAMERICANO ARRENDAMENTO contra ROSILDA CORDEIRO, Valor R\$316,50 – Adv. Dr(a). KARINE CRISTINA DA COSTA – DISTR Nº 12135/2006

5º)- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL contra ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO, Valor R\$621,00 – Adv. Dr(a). LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA – DISTR Nº 12128/2006.

6º)- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – CIA ITAU-LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL contra OZENILDA DOS SANTOS DURVAL, Valor R\$327,00 – Adv. Dr(a). LUIZ RENATO PEREIRA SANTA RITA – DISTR Nº 12090/2006.

7º)- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – EDSON LUIZ DOS ANJOS e OUTRA contra MARCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Valor R\$411,00 – Adv. Dr(a). SILVIA CARNEIRO LEÃO – DISTR Nº 12114/2006.

8º)- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO – DIAMANTINO RODRIGUES DA SILVA e OUTROS contra SOCIEDAD NAVIERA ULTRAGAS LTDA e OUTRO, Valor R\$621,00 – Adv. Dr(a). SAMANTA PINEDA – DISTR. Nº 12101/2006.

9º)- AÇÃO ORDINÁRIA – JORGE LUIZ DA SILVA e S/MULHER contra NORBERTO FERREIRA COUTINHO e OUTRO, Valor R\$621,00 – Adv. Dr(a). GABRIEL GUIMARÃES VALE – DISTR. Nº 12139/2006.

10º)- CARTA PRECATORIA – NILTON DARLI FRANCO JUNIOR contra DIRETOR DO DETRAN E OUTROS, Valor R\$120,00 – Adv. Dr(a). DIEGO RUBENS GOTTARDI – DISTR. Nº 158/2006.

11º)- CARTA PRECATORIA – BANCO PANAMERICANO S/A contra LORIVAL JORGE PEREIRA, Valor R\$204,00 – Adv. Dr(a). KARINE CRISTINA DA COSTA – DISTR. Nº 154/2006.

12º)- CARTA PRECATORIA – CONDOMINIO EDIFICIO PARQUE SUIÇO contra WELINGTON JACINTO LOURENÇO COSTA e OUTRO, Valor R\$120,00 – Adv. Dr(a). MAR-

CELO GONÇALVES DA SILVA – DISTR. Nº 161/2006.

13º)- EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL – SUCDEN DO BRASIL LTDA contra CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGISTICA S/A, Valor R\$621,00 – Adv. Dr(a). FERNANDO MUNIZ SANTOS – DISTR. Nº 12143/2006.

**COMARCA DE PARANAGUA - ESTADO DO PARANA
RELAÇÃO Nº. 06/2006**

**Cartório da Vara de família e Anexos, Infância e da Juventude
JUIZA DE DIREITO FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN
JUIZA SUBSTITUTA CAROLINA MAIA ALMEIDA**

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ADALBERTO MARCOS DE ARAUJ | 0039 | 000581/2005 |
| ADRIANNA PENICHE DOS SANT | 0013 | 001016/2003 |
| ADRIANO KALLIL TRAMUJAS | 0037 | 000538/2005 |
| ALTEVIR LUCAS H. JUNIOR | 0044 | 000861/2005 |
| ANA CRISTINA VAZ MURIANO | 0050 | 001043/2005 |
| | 0048 | 000915/2005 |
| | 0065 | 000400/2006 |
| ANA NAIR ROSCZINIAC KACHE | 0010 | 000315/2003 |
| ANDREA GOMES | 0060 | 000225/2006 |
| ANTONIO JULIO MACHADO LIM | 0028 | 000174/2005 |
| ANTONIO MIOZZO | 0023 | 001231/2004 |
| ARI WAGNER COELHO | 0032 | 000304/2005 |
| BELMIRO CESAR FTROTTE TE | 0044 | 000861/2005 |
| CARLO RENATO BORGES | 0005 | 000566/2002 |
| CARLOS ALEXANDRE DIAS DA | 0057 | 000064/2006 |
| CARLOS EDUARDO PARUCKER E | 0020 | 000811/2004 |
| CARLOS PEREIRA GONCALVES | 0001 | 000136/1998 |
| CELSON ARAUJO MARQUES | 0069 | 000003/2004 |
| CHAIM ROJTENBERG | 0003 | 000214/2000 |
| CHRISTHIAAN INASARIS DE S | 0070 | 000071/2004 |
| CHRISTYANE MONTEIRO | 0046 | 000883/2005 |
| CIDALIA DE SOUZA SILVA | 0018 | 000696/2004 |
| CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA | 0022 | 001137/2004 |
| CORNELIO AFONSO CAPAVERDE | 0025 | 000049/2005 |
| DENISE LOPES DE ARAUJO CA | 0033 | 000420/2005 |
| | 0049 | 000939/2005 |
| | 0012 | 000881/2003 |
| | 0056 | 000046/2006 |
| | 0041 | 000804/2005 |
| | 0036 | 000506/2005 |
| EDMILSON PETROSKI DOS SAN | 0007 | 000857/2002 |
| ELIAN PRADO CAETANO | 0029 | 000232/2005 |
| FABIANO VICENTE VENETE EL | 0058 | 000124/2006 |
| GENI KOSKUR | 0017 | 000628/2004 |
| | 0014 | 000191/2004 |
| GERALDO HASSAN | 0032 | 000304/2005 |
| GERMANA DE FREITAS PEREIR | 0040 | 000644/2005 |
| | 0006 | 000597/2002 |
| | 0030 | 000250/2005 |
| GLAUCIUS GHEBUR | 0033 | 000420/2005 |
| HELENA TOMIKO SAKAZAKI ME | 0053 | 000028/2006 |
| HENRIQUE EHLERS SILVA | 0051 | 001276/2005 |
| HOMERO RASBOLD | 0002 | 000527/1999 |
| IRIS BRITO DE FREITAS | 0015 | 000415/2004 |
| IVAN LAPOLLI FILHO | 0009 | 000183/2003 |
| | 0071 | 000149/2004 |
| JOAO HENRIQUE ERNESTO DE | 0027 | 000132/2005 |
| JOSE SAIF NETO | 0030 | 000250/2005 |
| | 0034 | 000439/2005 |
| JOSEFA FERNANDA M.F.STACI | 0004 | 000731/2001 |
| JUDITE ANDRADE DOS SANTOS | 0067 | 000415/2006 |
| JULIANA MARTINS DE CAMPOS | 0053 | 000028/2006 |
| LOURIVALDO DA SILVA JUNIO | 0020 | 000811/2004 |
| LUIZ LEANDRO GASPAR DIAS | 0052 | 001303/2005 |
| MANRIQUE MANOEL NEIVA NEG | 0011 | 000581/2003 |
| | 0043 | 000817/2005 |
| | 0062 | 000238/2006 |
| MARA RITA DE CASSIA ARIAS | 0047 | 000890/2005 |
| MARCIAL FREITAS D'ASSUNCA | 0063 | 000340/2006 |
| | 0059 | 000205/2006 |
| MARCIO JOSE DE SOUZA | 0042 | 000813/2005 |
| MARCO ANTONIO DE SOUZA | 0064 | 000379/2006 |
| MARIA CRISTINA BARROS FER | 0035 | 000441/2005 |
| | 0038 | 000557/2005 |
| MARIA CRISTINA LUCK DOS S | 0017 | 000628/2004 |
| | 0014 | 000191/2004 |
| | 0039 | 000581/2005 |
| | 0023 | 001231/2004 |
| | 0004 | 000731/2001 |
| | 0016 | 000626/2004 |
| | 0021 | 001124/2004 |
| MARIA NOELI FAE | 0019 | 000728/2004 |
| MARUSKA VOLCOV | 0054 | 000029/2006 |
| MAURICIO VITOR LEONE DE S | 0072 | 000002/2006 |
| MICHELI CRISTINA SAIF | 0068 | 000455/2006 |
| | 0036 | 000506/2005 |
| MILENE CORREA ZEREK CAPRA | 0028 | 000174/2005 |
| NICODEMOS RIBEIRO DE CAMA | 0045 | 000862/2005 |
| NILISA MACHADO X. ASSUNCA | 0024 | 001243/2004 |
| OLIMPIO ESTORILLIO | 0006 | 000597/2002 |
| PEDRO SERGIO LOPES JUCA G | 0031 | 000251/2005 |
| ROSANA TEMPORAO MONTEIRO | 0008 | 000973/2002 |
| SELMAR OSORIO DA FONSECA | 0035 | 000441/2005 |
| SERGIO URUBATAO FERNANDES | 0038 | 000557/2005 |
| | 0066 | 000403/2006 |
| SILVIO ANTONIO AGUIAR | 0026 | 000103/2005 |
| SONIA MARIA MALUF DA SILV | 0061 | 000233/2006 |
| TATIANA COELHO DE ANDRADE | 0031 | 000251/2005 |
| VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA | 0055 | 000042/2006 |
| WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO | | |

1.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -136/1998- D.J.V. x A.M. e outros- Intime-se o requerente do retorno dos autos. Concedo prazo de cinco (05) dias para vista dos autos fora do cartório.- Adv. CARLOS PEREIRA GONCALVES-

2.- INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -527/1999- M.F.P.F.r.m. e outros x I.S.R.- Especifique a parte requerida, na forma do contido na cota de fls.76.- Adv. HOMERO RAS-BOLD-

3.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -214/2000- M.D.S.S.r.m. e outros x A.C.B.- Acolho o parecer de fls.109/110. Designo o dia 30-10-2006, as 13.00 horas, para audiência de instrução e julgamento.- Adv. CHAIM ROJTENBERG-

4.-ACIDENTE DO TRABALHO -731/2001- CLARISMUNDO DA SILVA x I.N.S.S. - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL- ...Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, formulem quesitos ou indiquem assistente técnico. Adv. JOSEFA FERNANDA M.F.STACIARINI e MARIA CRISTINA LUCK DOS SANTOS-

5.-ARROLAMENTO DE BENS -566/2002- B.C.O.C. x A.J.M.- Fale a requerente, em cinco dias, sobre os documentos colocados as fls.204/263.- Adv. CARLO RENATO BORGES-

6.-DIVORCIO JUDICIAL -597/2002- L.C.N.S. x B.M.S.- audiência de instrução e julgamento para o dia 28-11-2006, as 13.00 horas.- Adv. PEDRO SERGIO LOPES JUCA GRANJA e GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

7.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -857/2002- J.D.A. x L.M.M.r. e outros- Tendo em vista o reconhecimento da exceção de incompetência nos autos em apenso (115/2003), faça-se a remessa ao Juízo da Vara de Família de Curitiba, distribuindo-se por dependência aos autos 862/02.- Adv. EDMILSON PETROSKI DOS SANTOS-

8.-DISSOLUCAO SOC.CONJ.DE FATO LITIGIOSA -973/2002- R.M.B. x S.L.V.- Preparar as custas processuais no valor de R\$.385,09.- Adv. SELMAR OSORIO DA FONSECA-

9.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -183/2003- F.A.S. x A.S.G.S.- Preparar as custas processuais no valor de R\$.32,40.- Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

10.-DIVORCIO CONSENSUAL -315/2003- A.S.F. e outros- Expeça-se ofício como requerido (ofício expedido 653/2006, esta a disposição da parte interessada). Adv. ANA NAIR ROS-CZINIAK KACHEL-

11.-ACAO DE ALIMENTOS -581/2003- M.M.N.N.J.r.m. e outros x M.M.N.N.- ... Acolho parcialmente o pedido formulado na exordial, EXTINGUINDO o processo com julgamento de mérito, nos termos do art.269, I do CPC., para fixar a pensão alimentícia no valor de um salário mínimo, devendo esta importância ser paga até o dia cinco (5) de cada mês, em conta a ser aberta, especialmente para esse fim, no nome da representante do menor. Condeno o requerido ao pagamento de 50% das custas processuais.- Adv. MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO-

12.-ACAO DE ALIMENTOS -881/2003- GR.M. e outros x R.M.- Recebo a apelação, em seu efeito devolutivo (art.520, inc. II do CPC). Ao apelado, para a apresentação das contrarrazões, em ate quinze (15) dias.- Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

13.-REGULAMENT.DIREITO DE VISITA -1016/2003- M.J.G.V. x M.L.S.- Sobre o pedido de desistência, diga o requerido, em ate cinco (5) dias.- Adv. ADRIANNA PENICHE DOS SANTOS-

14.-REVISAO BENEFICIO PREVIDENCIARIO -191/2004-DIVANIR FREITAS DE OLIVEIRA x I.N.S.S.- ...Deste modo, diante do cumprimento do princípio da legalidade, julgo improcedente o pedido, nos termos da fundamentação supra.- Adv. GENI KOSKUR e MARIA CRISTINA LUCK DOS SANTOS-

15.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -415/2004- S.H.R. x V.R.- Diga o executado, quanto ao contido nas fls.77, em ate 03 (três) dias.- Adv. IRIS BRITO DE FREITAS-

16.-REESTABELECIMENTO DE BENEFICIOS -626/2004-ROBERTO FERMINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Providencie a parte re a juntada da certidão certificando a retirada dos autos. Especifique a qual despacho se refere.- Adv. MARIA CRISTINA LUCK DOS SANTOS-

17.-REVISAO BENEFICIO PREVIDENCIARIO -628/2004-IRENI MASSONETO DOS SANTOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- ...Deste modo, diante do cumprimento do princípio da legalidade, julgo improcedente o pedido, nos termos da fundamentação supra.- Adv. GENI KOSKUR e MARIA CRISTINA LUCK DOS SANTOS-

18.-REVISAO BENEFICIO PREVIDENCIARIO -696/2004-JOQUINA PRETO FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- ...Deste modo, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, art. 267, inciso VI do C.P.C., nos termos da fundamentação supra.- Adv. CIDALIA DE SOUZA SILVA-

19.-PEDIDO DE GUARDA DE MENOR -728/2004- R.C. e outros x W.C.A.P.- Homologo o pedido de fls.39, na forma do art.267, inc.VIII, do CPC.- Adv. MARUSKA VOLCOV-

20.-PEDIDO DE GUARDA DE MENOR -811/2004- I.F.S. e outros x B.F.- Devido o falecimento da guardiã, comprovado pelo certidão de óbito de fls.49, revogo a guarda provisória do menor B.F. Neste interim, admito a inclusão de S.T.S. como sucessor processual da falecida, com a devida retificação nos autos, bem como concedo-lhe a guarda provisória de B.F., mediante termo de compromisso nos autos. Para a oitiva do menor e de sua mãe biológica designo o dia 06-10-2006, as 09.45 horas, na forma requerida pelo M.P.- Adv. LOURIVALDO DA SILVA JUNIOR e CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-

21.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -1124/2004-T.L.C.r.m. e outros x N.E.L.C.- Ante ao adimplemento da execução, fls.31/39, julgo extinto o feito, na forma do art.794, I do C.P.C.- Despacho de fls. 57: Recebo a apelação de fls.51/55, em duplo efeito. Intime-se o recorrido, por seu advogado, para apresentar resposta ao recurso, no prazo de quinze (15) dias. Adv. MARIA NOELI FAE-

22.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -1137/2004- J.V.C.r.m. e outros x D.D.P.- Fale a parte autora, em cinco (5) dias, sobre os documentos colacionados as fls.71/102.- Adv. CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA COSMO-

23.-REVISAO CALCULO BENEF.ACIDENTARIO -1231/2004- AGLACI SOARES ZELA MIRANDA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- ...Deste modo, diante do cumprimento do princípio da legalidade, julgo improcedente o pedido, nos termos da fundamentação supra.- Adv. ANTONIO MIOZZO e MARIA CRISTINA LUCK DOS SANTOS-

24.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -1243/2004-P.R.A.J. x A.R.V.J.r. e outros- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05-12-2006, as 13.00 horas.- Adv. OLIMPIO ESTORILLIO-

25.-SEPARACAO DE CORPOS -49/2005- Y.T. x L.H.T.- ...Em face do exposto, JULGO EXTINTO, sem apreciação do meritum causae, o presente processo cautelar, uma vez que a parte autora não ajuizou a ação principal, no prazo legal, revogando, ainda, a liminar deferida as fls.16.- Adv. CORNELIO AFONSO CAPAVERDE-

26.-SEPARACAO JUDICIAL -103/2005- A.S.N. x N.R.M.S.N.- Defiro fls.79. Prazo de cinco (5) dias.- Adv. SONIA MARIA MALUF DA SILVA-

27.-EXONER.DE PENSÃO ALIMENTICIA -132/2005- P.G. x C.A.D.G.- Em que pese o direito em questão ser indisponível, acolho o pedido de julgamento antecipado da lide, um vez que caberia a parte requerida comprovar que necessita dos alimentos, mesmo após atingir a maioridade, o que não ocorreu no caso em apreço, face a revelia da mesma. Intimem-se as partes da presente decisão.- Adv. JOAO HENRIQUE ERNESTO DE ANDRADE-

28.-SEPARACAO JUDICIAL -174/2005- Z.M.D.S.T. x Z.F.T.- Defiro a produção e prova oral consistente na oitiva das testemunhas arroladas pelo réu, no prazo legal. Para o ato designo o dia 21-11-2006, as 13.00 horas.- Adv. ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO e NICODEMOS RIBEIRO DE CAMARGO FILHO-

29.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -232/2005- W.R.C. e outros x A.C.F. e outros- Tendo em vista o feriado do dia 15-06-2006, redesigno a audiência de instrução e julgamento para ao dia 11-08-2006, as 10.00 horas.- Adv. ELIAN PRADO CAETANO-

30.-ACAO DE ALIMENTOS -250/2005- G.C.R.m. e outros x C.S.R.- Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 08-11-2006, as 15.00 horas. Observe-se o disposto no art. 407 do CPC. Adv. JOSE SAIF NETO, GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

31.-ACAO DE ALIMENTOS -251/2005- A.R.A.r.m. e outros x W.V.A.- As partes nada alegaram a respeito de preliminares. Dou o feito por saneado, fixando os seguintes pontos controvertidos: 1) capacidade financeira do requerido, 2) Especificação e comprovação das necessidades dos requerentes. Para tanto defiro a produção de prova oral, consistente na oitiva das testemunhas arroladas na forma do art.407 do CPC, precedida do depoimento pessoal do requerido, conforme pleiteado as fls.67. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 04-12-2006, as 14.30 horas. Adv. ROSANA TEMPORAO MONTEIRO e VIVIANE ROHN DE OLIVEIRA SANTOS-

32.-DISSOLUCAO SOC.CONJ.DE FATO LITIGIOSA -304/2005- S.A.S. x D.R.M.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, declinando a sua pertinência, no prazo de cinco (5) dias.- Adv. ARI WAGNER COELHO e GERALDO HASSAN-

33.-SEPARACAO JUDICIAL -420/2005- A.P.M.L. x J.C.A.L.- Para o ato, designo o dia 13-11-2006, as 13.00 horas.- Adv. GLAUCIUS GHEBUR e DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

34.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -439/2005- L.G.B.M.T.r.m. e outros x R.T.- Diga a parte exequente, acerca do pagamento de debito.- Adv. JOSE SAIF NETO-

35.-SEPARACAO JUDICIAL -441/2005- S.J.E. x L.C.P.E.- Especifiquem as partes, em ate cinco dias, as provas que pretendem produzir, apontando sua pertinência.- Adv. MARIA CRISTINA BARROS FERREIRA e SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA-

36.-SEPARACAO JUDICIAL -506/2005- C.P.C. x N.C.- Preparar as custas processuais no valor de R\$.367,19.00.- Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL e MILENE CORREA ZERREK CAPRARO-

37.-INVESTIGACAO DE PATERNIDADE -538/2005- D.A.M.r.m. e outros x J.C.- Para audiência de que trata o art.331. do CPC. designo o dia 20-10-2006, as 10.00 horas.- Adv. ADRIANO KALIL TRAMUZZO-

38.-ACAO DE ANULACAO DE CASAMENTO -557/2005- L.C.P.E. x S.J.E.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em ate 5 (cinco) dias, apontando a sua pertinência.- Adv. SERGIO URUBATAO FERNANDES MEIRA e MARIA CRISTINA BARROS FERREIRA-

39.-REVISAO BENEFICIO PREVIDENCIARIO -581/2005-KAYO EMANOEL BATISTA THOMAZ rep.p/sua repres.legal e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- ...Deste modo, diante do cumprimento do princípio da legalidade, julgo improcedente o pedido, nos termos da fundamentação supra.- Adv. ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO e MARIA CRISTINA LUCK DOS SANTOS-

40.-PEDIDO DE GUARDA DE MENOR -644/2005- N.R.M.S.N. x A.S.N.- O pedido constante de fls.56/58, deve ser feito por meio de ação própria, via processo de execução, não no bojo de um pedido de guarda. Desentranhe-se a petição devolvendo-a a advogada da autora.- Adv. GERMANA DE FREITAS PEREIRA-

41.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -804/2005- J.G.A.J.r.m. e outros x J.G.A.- Cite-se por edital, com sessenta dias de prazo (edital expedido esta a disposição da parte interessada para publicação).- Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

42.-DISSOLUCAO SOC.CONJ.DE FATO LITIGIOSA -813/2005- S.D.S.P. x R.V.A.- Especifique a parte autora a prova que pretende produzir em audiência, apontando sua pertinência.- Adv. MARCIO JOSE DE SOUZA-

43.-ACAO DE ALIMENTOS -817/2005- M.J.A.J.R.M. e outros x M.J.A.- Ratifico o cumprimento do mandato pelo oficial de justiça. Para o ato, designo o dia 06-11-2006, as 14.30 horas.- Adv. MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO-

44.-REESTABELECIMENTO DE BENEFICIOS -861/2005-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA PORTO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS- Antes de proferir a sentença final, e tendo em vista a nova visão que o magistrado deva assumir no direito processual pátrio, não mais como uma figura estanque, ao autor, para que, em ate cinco (5) dias, junto aos autos a autenticação dos documentos acostados a inicial, notadamente, o documento constante nas fls.90.- Adv. BELMIRO CESAR F.TROTTE TELLES, ALTEVIR LUCAS H. JUNIOR-

45.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -862/2005- J.M.L.L.r.m. e outros x J.P.L.- Sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls.16-verso x diga o(a) requerente (deixou de citar o(a) requerido(a), por não encontra-lo.- Adv. NILISA MACHADO X. ASSUNCAO ABDALLA-

46.-ACAO DE ALIMENTOS -883/2005- M.E.B.N.r.m. e outros x E.M.N.- ...Analisando os documentos colacionados pelo réu, verifica-se que tal quantia corresponde a pouco mais de 20% dos rendimentos líquidos, o que não extrapola os padrões normais de pensão que vem sendo fixado por este juízo em outros casos semelhantes. Ademais as despesas com a nova família não eximem o réu da responsabilidade que tem para com a filha M.E.B.N., que conta apenas com dois anos de idade. Em face do exposto, nego o pedido liminar de minoração dos alimentos, mantendo o valor fixado as fls.24.- Adv. CHRIS-TYANE MONTEIRO-

47.-EXCECAO DE INCOMPETENCIA -890/2005- M.E.L. x S.K.A.- ...Deste modo, acolho a exceção de incompetência para o fim de remeter-se os autos 890/05 e as demais conexas ou continentais (autos 802/2005) para o juízo da comarca de Curitiba-Pr. 2ª Vara de família.- Adv. MARA RITA DE CASSIA ARIAS QUAESNER-

48.-DECLARAT.DE SOC.CONJ.DE FATO -915/2005- A.S.A. x S.V.D.S.e. e outros- Acolho, na integra, o parecer ministerial de fls.48/49, intime-se, portanto, a autora para que tome as providências cabíveis, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção do feito.- Adv. ANA CRISTINA VAZ MURIANO-

49.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -939/2005- J.M.L.L.r.s. e outros x J.P.L.- Atenda-se a cota ministerial de fls.69.- Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

50.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -1043/2005- M.C.C.G. e outros x M.G.G.- Para a tentativa de conciliação, designo o dia 01-09-2006, as 09.45 horas.- Adv. ANA CRISTINA VAZ MURIANO-

51.-EXONERACAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -1276/2005- J.G.P. x A.L.S.P.- Em que pese se tratar de revel, no presente feito, a revelia não induz aos seus efeitos. Assim, especifique o autor as provas com as quais pretende provar o alegado, em ate dez dias.- Adv. HENRIQUE EHLERS SILVA-

52.-DISSOLUCAO SOC.CONJ.DE FATO LITIGIOSA -1303/2005- M.M.O. x F.X.M.- Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, demonstrando a sua pertinência, no prazo comum de cinco (5) dias.- Adv. LUIZ LEANDRO GASPAR DIAS-

53.-SEPARACAO JUDICIAL -28/2006- G.S.G.F. x S.L.F.- Para a tentativa de conciliação designo audiência para ao dia 06-10-2006, as 13.30 horas.- Adv. HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA e JULIANA MARTINS DE CAMPOS PIOLI-

54.-EXECUCAO DE SENTENCA -29/2006- S.A.P.V. x T.P.V.J.- Intime-se a exequente para que se manifeste, em cinco (5) dias, sobre os documentos colacionados as fls.26/53.- Adv. MAURICIO VITOR LEONE DE SOUZA-

55.-ACAO DE ALIMENTOS -42/2006- L.F.F.r.s.m. e outros x R.R.F.- Indefiro o pedido de execução, nestes autos, já que este juízo adota o entendimento que devera ser ajuizada ação própria, no sentido de não se criar tumulto processual. No mais, aguarde-se a audiência já designada.- Adv. WODZIEMIECZ ERVINO NIZIO-

56.-EXECUCAO DE PENS. ALIMENTICIA -46/2006- K.M.M.C. e outros x A.T.- Fale o executante, em cinco (5) dias

sobre a justificativa e documentos juntados.- Adv. DENISE LOPES DE ARAUJO CABRAL-

57.-ACAO DE ALIMENTOS -64/2006- R.P.L. e outros x M.L.R.- Para o ato não realizado, designo o dia 22-11-2006, as 14.00 horas.- Adv. CARLOS ALEXANDRE DIAS DA SILVA-

58.-ACAO DE INDENIZACAO -124/2006- D.P.D.S. x A.M.- ...De acordo com as provas carreadas, não havendo duvidas da relação mantida entre as partes, e de se conhecer em parte do pedido, julgo-lhe a parcial procedência, para reconhecer em favor da autora, o direito ao recebimento de indenização equivalente a meio salário mínimo no período de duração do concubinato, de marco de 1971 a dezembro de 1999, com observância de que, em consonância com o art.177 do Código Civil, os créditos reclamados no período anterior a 28 de junho de 1980, encontram-se prescritos. Em face da sucumbência recíproca, as custas serão repartidas pela metade, sendo que cada qual respondera pelos honorários de seus advogados. A liquidação de sentença (art.606 do CPC). Adv. FABIANO VICENTE VENETE ELIAS-

59.-REVISAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -205/2006- E.R.O. x D.H.M.O.r.s. e outros- A citação deve ser realizada pelo Oficial de justiça, podendo o autor acompanhar a diligência.- Adv. MARCIAL FREITAS D'ASSUNCAO PEREIRA-

60.-CONVERSAO CONSENS.SEP.EM DIVORCIO -225/2006- A.C.L. e outros. Formal de partilha expedido esta a disposição da parte interessada.- Adv. ANDREA GOMES-

61.-RETIFICACAO DE REGISTRO CIVIL -233/2006- E.J.A.r.s.g. e outros.- Mandado de retificação expedido, esta a disposição da parte interessada para cumprimento.- Adv. TATIANA COELHO DE ANDRADE XAVIER-

62.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -238/2006- A.H.N.M. e outros x E.H.M.- Manifestar-se sobre certidão do sr.oficial de justiça (deixou de citar o executado, por não encontra-lo). Adv. MANRIQUE MANOEL NEIVA NEGRAO-

63.-EXECUCAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -340/2006- R.B.A.C. x A.C.- Intime-se a parte exequente para que cumpra o despacho de fls.08, sob pena de baixa na distribuição.- Adv. MARCIAL FREITAS D'ASSUNCAO PEREIRA-

64.-DIVORCIO JUDICIAL -379/2006- R.J.D.S. x U.M.S.- Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez (10) dias, pague as custas. Adv. MARCO ANTONIO DE SOUZA-

65.-ACAO DE ALIMENTOS -400/2006- G.A.V.G.r.m. e outros x G.F.G. e outros- Intime-se a parte autora, para que, no prazo de dez (10) dias, apresente novo instrumento de procuração, regularizando o pólo ativo da demanda.- Adv. ANA CRISTINA VAZ MURIANO-

66.-DISSOLUCAO SOC.CONJ.DE FATO LITIGIOSA -403/2006- E.T.D.M. x H.A.K.- Intime-se a parte autora para que, no prazo de dez (10) dias, emende a inicial incluindo no pólo ativo da demanda o menor G.M.K., uma vez que foram pleiteados alimentos em seu favor.- Adv. SILVIO ANTONIO AGUIAR-

67.-DIVORCIO CONSENSUAL -415/2006- S.R.P. e outros- Intimem-se os requerentes para comparecerem em cartório, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de ratificarem o pedido inicial.- Adv. JUDITE ANDRADE DOS SANTOS-

68.-EXONERACAO DE PENSÃO ALIMENTICIA -455/2006- A.A.M. x S.S.M.- ...Cite-se a requerida par contestar, no prazo de 15 dias, ou, no mesmo prazo, oferecer outra defesa. Reserve-me a apreciar o pedido de antecipação de tutela apos resposta do réu (efetuar deposito das custas de diligencia do sr.oficial de justiça).- Adv. MICHELI CRISTINA SAIF-

69.-ADOCACAO -3/2004- N.C.F. e outros x K.N.- Mandados de cancelamento e inscrição de sentença expedidos, estão a disposição da parte interessada para cumprimento.- Adv. CELSO ARAUJO MARQUES-

70.-APURACAO INFRACAO ADMINISTRATIVA -71/2004-COMISSARIO DE MENORES x BOATE FORTUNA e outros- Para o ato não realizado, designo o dia 20-10-2006, as 13.00 horas.- Adv. CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA-

71.-ADOCACAO -149/2004- R.D.R. e outros x J.D.F. e outros- ...Em face do exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, por carência de ação, ante a falta de interesse de agir, nos termos do art.267, VI do CPC. Adv. IVAN LAPOLLI FILHO-

72.-APURACAO INFRACAO ADMINISTRATIVA -2/2006-COMISSARIO DE MENORES x LANCHONETE EMPORIUM DO SAMBA e outros- ...Assim, julgo IMPROCEDENTES os termos dos autos, arquivando-se em seguida.- Adv. MICHELI CRISTINA SAIF-

Paranavá

COMARCA DE PARANAVÁ
JUIZA DE DIREITO: CAMILA HENNING SALMORIA
RELA•AO N° 30/2006- 2 VARA CIVEL

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADALBERTO ANTONIO DA SILVA | 0054 | 000514/2005 |
| ADRIANA A. MARTINEZ | 0057 | 000016/2006 |
| ALBERTO JOSE ZERBATO | 0019 | 000286/2003 |
| ALCIDES DOS SANTOS | 0060 | 000006/2006 |
| ALCINDO SOUZA FRANCO | 0023 | 000144/2004 |

ALESSANDRO MOREIRA DO SAC 0058 000143/2006
ALEXANDRE NELSON FERRAZ 0005 000506/1999
ANA PAULA DELGADO DE SOUZ 0009 000207/2001
ANDERSON DONIZETE DOS SAN 0019 000286/2003
ANDRE RICARDO FRANCO 0023 000144/2004
ANTONIO HOMERO MADRUGA CH 0013 000149/2002
ARI DE SOUZA FREIRE 0032 000445/2004
0040 000106/2005
ARISTIDES ALBERTO TIZZOT 0027 000259/2004
ARNALDO SAWASSATO 0018 000082/2003
BRAULIO BELINATI G. PERES 0001 000818/1996
BRUNO MOREIRA ALVES 0031 000352/2004
0045 000219/2005
0051 000480/2005
0048 000293/2005
0039 000096/2005
0042 000140/2005
DANIELA SILVA VIEIRA 0011 000103/2002
DAVID LUPIAO FERNANDES 0054 000514/2005
DENISE AKEMI MITSUOKA 0010 000641/2001
EDMALDO DE PAULA BORGES 0052 000489/2005
ELTON ALAVER BARROSO 0025 000215/2004
ERCILIO CESAR DUTRA 0008 000279/2000
ERIC GARMES DE OLIVEIRA 0006 000076/2000
0034 000536/2004
0024 000205/2004
0004 000331/1999
0002 000314/1999
0007 000178/2000
FABIANA DE OLIVEIRA S.SYB 0005 000506/1999
FABIANE CAROL WENDLER 0042 000140/2005
FABIANO NUUD DE SOUZA 0051 000480/2005
FABIO LUIS FRANCO 0055 000533/2005
FATIMA DE CASSIA BIAZIO 0022 000107/2004
FRANCISCO AGUILERA FILHO 0044 000201/2005
FUAD ESPER CHEIDA 0052 000489/2005
GILSON JOSE DOS SANTOS 0035 000537/2004
0008 000279/2000
0008 000279/2000
HELIO MARINHO SPIGOLON 0008 000279/2000
IDEVAL INACIO DE PAULA 0032 000445/2004
0040 000106/2005
ITACIR BIAZUS 0041 000111/2005
IVAN PEGORARO 0061 000087/2005
IZAIAS LINO DE ALMEIDA 0014 000388/2002
JEFFERSON DO CARMO ASSIS 0025 000215/2004
0009 000207/2001
JOAO EVERALDO RESMER VIEI 0014 000388/2002
0013 000149/2002
JOAO JOAQUIM MARTINELLI 0017 000685/2002
0016 000440/2002
JOAO PAULO MARIN 0014 000388/2002
JOSE AIRTON GONCALVES . 0059 000105/2003
JOSE ANTONIO VOLPI DA SIL 0051 000480/2005
JOSE ORTIZ 0011 000103/2002
JOSE PAULO DIAS DA SILVA 0048 000293/2005
0039 000096/2005
JOSE PAULO PEREIRA GOMES 0021 000082/2004
JOSE VIEIRA ROSA 0033 000455/2004
0038 000034/2005
0056 000011/2006
JULIANA LIMA 0052 000489/2005
JULIANA NEGRINI LORGA 0005 000506/1999
JULIO JOSE ROCHA KUSTER B 0031 000352/2004
JURANDIR DOMINGOS TERRA 0045 000219/2005
0043 000154/2005
JUSCELINO KUBISTCHECK DE 0022 000107/2004
LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA 0015 000427/2002
LINO MASSAYUKI ITO 0021 000082/2004
LUCIANE MOESSA DE SOUZA 0033 000455/2004
0038 000034/2005
LUCIANY MICHELLI PEREIRA 0020 000542/2003
LUCILIO SILVA 0010 000641/2001
LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA S 0024 000205/2004
0003 000316/1999
0036 000561/2004
0004 000331/1999
0044 000201/2005
0009 000207/2001
0042 000140/2005
MAMORU FUKUYAMA 0032 000445/2004
MARCELO TESHEINER CAVASSA 0058 000143/2006
MARCIA CRISTINA VAZ 0024 000205/2004
MARCOS LEATE 0061 000087/2005
MARCOS ROBERTO GOMES DA S 0010 000641/2001
MARCOS RODRIGUES DA MATA 0015 000427/2002
MARIA LAURETE DE SOUZA CH 0030 000345/2004
MARIANA FAULIN GAMBA 0034 000536/2004
MILTON PLACIDO DE CASTRO 0037 000002/2005
NELSON PASCHOALOTTO 0006 000076/2000
0034 000536/2004
0024 000205/2004
0004 000331/1999
0002 000314/1999
0007 000178/2000
0053 000501/2005
0044 000201/2005
NILSON G. COSTA 0029 000303/2004
0049 000350/2005
NILTON CEZAR AVILA 0031 000352/2004
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR 0012 000123/2002
OKSANDRO GONCALVES 0012 000123/2002
OSEAS AGUIAR 0016 000440/2002
OSVALDO MONTEIRO 0056 000011/2006
PATRICIA DE SOUZA FREIRE 0032 000445/2004
0040 000106/2005
PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ 0047 000288/2005
0023 000144/2004
0055 000533/2005
0046 000250/2005
PAULO ROBERTO DOS SANTOS 0048 000293/2005
0012 000123/2002
REGINA TANIA BORTOLI 0012 000123/2002
RENATO BENVINDO FRATA 0028 000270/2004

ROBERTO ALEXANDRE H. MIRA 0031 000352/2004
0030 000345/2004
SAUL BONIFACIO DOS SANTOS 0031 000352/2004
SHIRLEY OLIVETTI 0026 000219/2004
SUSANA VALERIA GALHERA GO 0020 000542/2003
VANTUIR AMILSOM GUIMARAES 0034 000536/2004
WALDUR TRENTINI 0050 000466/2005

1.-EMBARGOS A EXECUCAO-818/1996-MARRONI MATE-
RIAS DE CONSTRUCAO LTDA e outros x BANCO DO ES-
TADO DO PARANA S/A. Despacho de fls. 292. " A fim de
cumprir a decisao do E. Tribunal e continuar a instrução pro-
cessual, defiro o pedido de fls. 284 (...dilação de prazo de 120
(cento e vinte) dias para a juntada dos documentos relativos ...
operação originária...)" -Adv. BRAULIO BELINATI G. PE-
RES-

2.-EXECUCAO JUDICIAL-314/1999-DUPRE GARCIA CO-
ELHO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA
Despacho de fls. 299-verso. "1) Indefiro a petição de fls. 295 e
ss., uma vez que segundo as regras processuais a nulidade nao
sera reconhecida quando nao acarretar prejuizo as partes. A
manifestação do executado demonstra que esse encontra-se
agora ciente e intimado daqueles autos. 2) Assim, intime-se o
executado para que se manifeste sobre o novo calculo apresen-
tado (fls. 245 a 247 e 285)." - Adv. NELSON PASCHOALOT-
TO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

3.-EXECUCAO JUDICIAL-316/1999-JOSE CASSOLI SOBRI-
NHO e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA-
"Retirar ofício e instruir com copia, se necessario." - Adv. LUIZ
GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

4.-EXECUCAO JUDICIAL-331/1999-DARIO TESSMER x
CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Sentença de fls. 252.
" Para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, tendo em
vista o pagamento efetivado, JULGO EXTINTA a presente
execução, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I,
do CPC." - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, NEL-
SON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES DE OLIVEIRA-

5.-BUSCA E APREENSAO-506/1999-BANCO GENERAL
MOTORS S/A x SANDRO LUIZ. Despacho de fls. 104. " Diga
o autor em dez (10) dias, sobre o decurso do prazo de suspen-
são." - Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ, JULIO JOSE
ROCHA KUSTER BERUTTI e FABIANA DE OLIVEIRA
S.SYBUIA-

6.-EXECUCAO JUDICIAL-76/2000-SILCO JOSE PEREIRA
e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA. Despa-
cho de fls. 240. " Ao devedor sobre a penhora efetivada. Fican-
do ciente do prazo de dez (10) dias, para interposição de em-
bargos." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES
DE OLIVEIRA-

7.-EXECUCAO JUDICIAL-178/2000-PODER REPRESENTA-
COES LTDA. e outros x CONSORCIO NACIONAL FORD
LTDA. Despacho de fls. 305. " No prazo de dez (10) dias, ao
executado para substituir o valor da carta de fiança (execução)
devidamente corrigido, bem como, os valores das custas e des-
pesas processuais, sob pena de constrição de suas contas banc-
rias." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO e ERIC GARMES
DE OLIVEIRA-

8.-EXECUCAO JUDICIAL-279/2000-SONIA MARIZETE
JURCAS STEFANELLO x MUNICIPIO DE PARANAVALI.
Despacho de fls. 299. " Indefiro em parte o pedido de fls. 296,
em relação ao desentranhamento da petição de fls. 292/293,
uma vez que a petição está relacionada ao processo e dentro do
direito constitucional de defesa do executado. 2- considerando
que embora as verbas ora cobradas sejam referente a janeiro de
1997, inexistente a alegada prescrição, uma vez que, como bem
salientou a promotoria, o ajustamento da ação (17/12/97) sus-
pendeu o prazo prescricional. 3- De outro lado, indefiro, tamb, m
o pedido de fls. 293, item 2, uma vez que o índice utilizado
pelo contador , o indicado por este Juízo e aceito na
Jurisprudência como sendo o que melhor reflète a inflação do
País. 4- Assim sendo, homologo o c lculo de fls. 287 a 290. 5-
Expeça-se ofício requisitório de precatório ao Exmo. Presidente
do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná , salientando que o
valor em questao , inferior a 60 (sessenta) sal rios münimos." -
Adv. HELIO MARINHO SPIGOLON, ERCILIO CESAR DU-
TRA e GILSON JOSE DOS SANTOS-

9.-EXECUCAO JUDICIAL-207/2001-CICERO ALVES DOS
SANTOS e outros x MARAJÓ BELLA VIA AUTOMOVEIS
LTDA. Sentença de fls. 257. " Para que produza os seus jurídicos
e legais efeitos, HOMOLOGO, por sentença o acordo celebra-
do ...s fls. 252/253, nestes autos de Execução Judicial, com
fundamento no artigo 794, inciso II, do CPC." -Adv. LUIZ
GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA, JEFFERSON DO CARMO
ASSIS e ANA PAULA DELGADO DE SOUZA-

10.-EXECUCAO JUDICIAL-641/2001-ANDREIA PASCOA-
LINA BATISTA DA SILVA. x BRASIL TELECOM S/A. TE-
LEPAR. Sentença de fls. 200. " Para que produza os seus
jurídicos e legais efeitos e, tendo em vista o pagamento efeti-
vado, JULGO EXTINTA a presente EXECUCAO JUDICIAL,
o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código
de Processo Civil." -Adv. LUCILIO SILVA, MARCOS ROBER-
TO GOMES DA SILVA e DENISE AKEMI MITSUOKA-

11.-EXECUCAO JUDICIAL-103/2002-AGAMENON ARRU-
DA DE SOUZA x ELPIDIO JOSE SILVESTRE e outros. Despa-
cho de fls. 777 verso. " Sobre a petição de fls. 776 e 777,
diga o executado." -Adv. JOSE ORTIZ e DAVID LUPIAO
FERNANDES-

12.-BUSCA E APREENSAO-123/2002-BANCO VOLKSWA-
GEM S/A x SELMA DE SOUZA WAKI. Despacho de fls. 119.
" Sobre a certidão (... que decorreu o prazo legal, sem que hou-
vesse interposição de recurso da sentença retro, tendo a mesma
transitada em julgado.), diga o autor em dez (10) dias." -Adv.

REGINA TANIA BORTOLI, OKSANDRO GONCALVES,
NOEL GARCEZ FRANCA JUNIOR-

13.-SUMARISSIMO REP. DE DANOS-149/2002-KELLY
CRISTINA ROMANO BRANCO FERREIRA e outros x VIA-
PAR. Despacho de fls. 375. " Círculo aos interessados do Vene-
rando Acórdão." -Adv. ANTONIO HOMERO MADRUGA
CHAVES e JOAO EVERALDO RESMER VIEIRA-

14.-INDENIZACAO-388/2002-TOSHIKO WATANABE x
RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A - VIAPAR.
Despacho de fls. 352. "... 2- Sobre o pedido de complementação
feita no item "3" do petitorio de fls. 307, diga a autora em dez
(10) dias. 3- Em igual prazo, digam as partes sobre o Laudo
pericial." -Adv. IZAIAS LINO DE ALMEIDA, JOAO EVE-
RALDO RESMER VIEIRA e JOAO PAULO MARIN-

15.-EXECUCAO JUDICIAL-427/2002-APEC - ASSOCIACAO
PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA x ADRIANA PE-
RES LINARDI e outros. " Retirar Ofício." -Adv. MARCOS
RODRIGUES DA MATA e LINO MASSAYUKI ITO-

16.-EXECUCAO JUDICIAL-440/2002-CONDOR S/A x NHS
MEDEIROS & CIA LTDA. " Retirar Ofício e depositar a
diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 60,00 (ses-
senta reais)." -Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, OSEAS
AGUIAR-

17.-ACAO MONITORIA-685/2002-CONDUSPAR CONDU-
TORES ELETRICOS LTDA x E. S. CRUZ & CIA LTDA. Despa-
cho de fls. 110 verso. " Retirar Ofício." -Adv. JOAO JOA-
QUIM MARTINELLI-

18.-INVENTARIO-82/2003-TIYAKO TAKINAKA SAWASSA-
TO x ARLINDO SAWASSATO. Despacho de fls. 94. " ... Di-
ante de todos esses motivos e face a ausência de qualquer
prejuízo aos herdeiros, os quais concordam com o pedido, con-
sidero perfeitamente possível a exclusão do imóvel Ch car a nº
71, situada no conjunto Ch caras Harmonia, no perímetro urba-
no, descrito no item f de fls. 16, com a imediata expedição da
carta de adjudicação ao comprador. No entanto, o
vismuro que a inventariante objetiva a alienação anteci-
pada do bem em virtude dos herdeiros nao terem condição de
arcarem com a manutenção do bem (fls. 81). Assim, conside-
rando que a finalidade do inventário , atribuir aos herdeiros o
domínio dos bens deixados pelo falecido, sendo que a venda
do bem se mostra necessaria para minimizar os custos dos he-
reiros e a concordância dos mesmos na venda do imóvel, auto-
rizo a alienação do imóvel requerido ...s fls. 81 no valor avali-
ado ...s fls. 76, devendo o dinheiro obtido como venda do imó-
vel ser depositado em conta vinculada ao juízo em nome do espólio
de Arlindo Sawassato para posterior partilha a quem de direito.
Diante da ausência de impugnação, homologo o c lculo do im-
posto. Ao inventariante para, no prazo de 30 (trinta) dias, pro-
ceder ao recolhimento e juntar comprovante aos autos do im-
posto devido..." -Adv. ARNALDO SAWASSATO-

19.-EXECUCAO-286/2003-SICREDI COOPERATIVA DO
CREDITO RURAL DE MARINGA x MIRANDA COMERCIO
PECAS E ACESSORIOS P/VEICULOS LTDA. Despacho de
fls. 94. " Ao exequente para que junte aos autos documentos
(contratos) que comprovem a venda notificada a fim de que se
possa verificar se estão ou nao presentes os requisitos da frau-
de ... execução, sob pena de nao conhecimento do pedido ante
a falta dos documentos essenciais." -Adv. ALBERTO JOSE
ZERBATO e ANDERSON DONIZETE DOS SANTOS-

20.-INDENIZACAO-542/2003-GILMAR DUTRA DOS SAN-
TOS x ITAU SEGUROS S.A- Despacho de fls. 116. "Designo
audiência de instrução e julgamento para o dia 23/08/2006, as
15:00 horas. Intimem-se as partes para que compareçam acom-
panhadas de suas testemunhas, ou apresentem rol com no míni-
mo 20 dias de antecedência." - Adv. LUCIANY MICHELLI
PEREIRA DOS SANTOS e SUSANA VALERIA GALHERA
GONCALVES-

21.-EXECUCAO JUDICIAL-82/2004-CLEVERSON MANZA-
NO ALVES x NAHOR ANDERSON. Despacho de fls. 74. " I-
Designo o dia 02 de agosto de 2006, ...s 09:50 horas, para a
realização do primeiro leilão dos bens penhorados nestes autos
por valor igual ou superior ao da avaliação, que dever ser atu-
alizada; II- Sendo negativa, desde j designo o dia 16 de agosto
de 2006, ...s 09:50 horas, para a Segunda praça/leilão, obser-
vando-se no mais o contido na Portaria nº 1/2005; III- Se por
motivo justo a hasta nao se realizar nas datas aprazadas, ter
lugar no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. Retirar
edital de leilão." -Adv. LUCIANE MOESSA DE SOUZA e JOSE
PAULO PEREIRA GOMES-

22.-EMBARGOS A ARREMATACAO-107/2004-ALDO LOU-
RERO x MARCOS CLEBER FELIPE. Despacho de fls. 52. " Digam
as partes sobre as provas que pretendem produzir, bem
como sobre a possibilidade de conciliação." -Adv. FATIMA DE
CASSIA BIAZIO e LAERCIO PEDRO DE OLIVEIRA-

23.-HABILITACAO-144/2004-BANCO ITAU S.A x GISELE
COSTA LOPES DE LIMA. Sentença de fls. 30. " ... A parte
autora manifestou-se expressamente desistindo da ação (fls. 24).
A parte requerida concordou com o pedido. Havendo desist-
ncia expressa da parte autora a extinção do processo sem julgamen-
to do m,rito , medida que se impoe. Diante do exposto, julgo
EXTINTO o processo sem julgamento do m,rito, nos termos
do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Con-
deno a parte autora ao pagamento das custas e despesas proces-
suais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$
200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 20, par. 4º, do
CPC levando em consideração o tempo, lugar e a qualidade do
serviço prestado, bem como o fato do processo ter sido extinto
sem julgamento do m,rito ante a desist-ncia da parte autora." -
Adv. ALCINDO SOUZA FRANCO, ANDRE RICARDO
FRANCO e PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

24.-EMBARGOS A EXECUCAO-205/2004-CONSORCIO

NACIONAL FORD LTDA x VITOR CAMILO e outros. Despa-
cho de fls. 36. " Sobre a certidão (... que decorreu o prazo
legal, sem que houvesse a interposição de recurso da sentença
retro, tendo a mesma transitada em julgado.), diga a parte inte-
ressada em dez (10) dias." -Adv. NELSON PASCHOALOT-
TO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, MARCIA CRISTINA
VAZ e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

25.-BUSCA E APREENSAO-215/2004-UNIAO ADMINIS-
TRADORA DE CONSORCIOS LTDA x CARLOS ROBERTO
RUBAI. Despacho de fls. 34. " Retirar Ofício." -Adv. ELTON
ALAVER BARROSO e JEFFERSON DO CARMO ASSIS-

26.-EXECUCAO JUDICIAL-219/2004-L A PRANDO & CIA
LTDA x DIRNEI NIEHUES. " Retirar Edital." -Adv. SHIR-
LEY OLIVETTI-

27.-BUSCA E APREENSAO-259/2004-BANCO VOLKSWA-
GEN S/A x CONSTRUTORA RIO CLARO LTDA. Despacho
de fls. 37. " Retirar Ofício." -Adv. ARISTIDES ALBERTO
TIZZOT FRANCA-

28.-EXECUCAO-270/2004-COMERCIAL DE COMBUSTI-
VEIS NOROESTE LTDA x ANTONIO CESAR BATALHA-
Despacho de fls. 69. "Aguardar-se o prazo solicitado (180 dias)."
- Adv. RENATO BENVINDO FRATA-

29.-DECLARATORIA-303/2004-LAURIDES RAMOS DO
NASCIMENTO-ME x FORMATEL COMERCIAL E INDUS-
TRIAL LTDA. Despacho de fls. 20. " Retirar o ofício "AR",
devendo o autor comprovar no prazo de cinco (05) dias a re-
messa do expediente." -Adv. NILSON G. COSTA-

30.-ARROLAMENTO-345/2004-ERMELINDA SOARES DE
OLIVEIRA x JOSE SOARES DE OLIVEIRA e outros. Sentença
de fls. 55. " Para que produza seus jurídicos e legais efeitos,
HOMOLOGO, por sentença a partilha apresentada, neste pro-
cesso de ARROLAMENTO e PARTILHA, ficando ressalvados
os direitos de terceiros e da Fazenda Pública, ante ...
concordância com o recolhimento do imposto, expeça-se o
competente formal. Custas as de lei." -Adv. MARIA LAURE-
TE DE SOUZA CHAGAS e ROBERTO ALEXANDRE H.
MIRANDA-

31.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-352/2004-JOELMA
MONTEIRO HILARIO x ESTADO DO PARANA. Despacho
de fls. 78. " Considerando o disposto no parágrafo terceiro do
artigo 331 do Código de Processo Civil, devem as partes escla-
recerem, no prazo de cinco (05) dias, sobre o interesse e a pos-
sibilidade de realizarem conciliação e, em caso de viabilidade,
apresentarem a respectiva proposta. Neste mesmo prazo, espe-
cificuem as partes se pretendem produzir outras provas, al,m
daquelas j existentes nos autos, oportunidade em que deverao
indicar sua finalidade, a fim de que este Juízo possa aferir sua
necessidade. Nao havendo interesse ou possibilidade de acor-
do, proceder-se... o saneamento do processo e an lise quanto
aos pedidos de provas." -Adv. JURANDIR DOMINGOS TER-
RA, BRUNO MOREIRA ALVES, NILTON CEZAR AVILA,
SAUL BONIFACIO DOS SANTOS FILHO e ROBERTO ALE-
XANDRE H. MIRANDA-

32.-INDENIZACAO-445/2004-VAGNER LUIZ BOTINI x
ELIANA BOARETO e outros - Despacho de fls. 244. " Mani-
festem-se as partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre as provas
que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real
pertinencia de cada uma. Havendo requerimento de prova peric-
ial, apresentem as partes desde logo o rol de quesitos e, que-
rendo, a indiquem assistente tecnico. Informem ainda, sobre a
possibilidade de eventual conciliação (art. 331 do CPC), pois,
caso contrario, ou no silencio, o feito sera saneado diretamente
por este Juizo, por economia processual, ou julgado no estado
em que se encontra, se for a hipotese." -Adv. ARI DE SOUZA
FREIRE, PATRICIA DE SOUZA FREIRE, IDEVAL INACIO
DE PAULA e MAMORU FUKUYAMA-

33.-EMBARGOS DE TERCEIRO-455/2004-MIGUEL PEREI-
RA DA SILVA e outros x MARCOS APARECIDO FRANCIS-
CO & CIA LTDA - Despacho de fls. 44. " Manifestem-se as
partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre as provas que preten-
dem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinencia
de cada uma. Havendo requerimento de prova pericial, apre-
sentem as partes desde logo o rol de quesitos e, querendo, a
indiquem assistente tecnico. Informem ainda, sobre a possibili-
dade de eventual conciliação (art. 331 do CPC), pois, caso con-
trario, ou no silencio, o feito sera saneado diretamente por este
Juizo, por economia processual, ou julgado no estado em que
se encontra, se for a hipotese." -Adv. LUCIANE MOESSA DE
SOUZA e JOSE VIEIRA ROSA-

34.-BUSCA E APREENSAO-536/2004-BANCO PANAMERI-
CANO S.A x PAULO CESAR DA SILVA. Despacho de fls. 59
verso. " Inicialmente informe o autor os endereços para os quais
devem ser enviados os ofícios requeridos." -Adv. NELSON
PASCHOALOTTO, ERIC GARMES DE OLIVEIRA, VAN-
TUIR AMILSOM GUIMARAES e MARIANA FAULIN GAM-
BA-

35.-DECLARATORIA-537/2004-WALDEMAR FOGACA TEI-
XEIRA e outros x MUNICIPIO DE PARANAVALI. Despacho
de fls. 127. " 1- Recebo a apelação de fls. 119/125 em ambos
os efeitos. 2- Ao apelado, para apresentar contra-razões, que-
rendo, no prazo de 15 (quinze) dias." -Adv. GILSON JOSE
DOS SANTOS-

36.-EXECUCAO-561/2004-ODAIL AUGUSTA RIBEIRO
VALBUENA x MOACIR MARONESE- "Retirar edital de lei-
lao." - Adv. LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

37.-COBRANCA-2/2005-J.D. LIMA & CIA LTDA x INDUS-
TRIA ELETRICA WTW LTDA. Sentença de fls. 341/345. " ...
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formula-
do na inicial por JD Lima e Cia Ltda, a fim de condenar a r.,
Indústria El,trica WTW Ltda, ao pagamento, a título de

indenização por rescisão de contrato de representação comercial, em favor do autor, de R\$ 125.979,16, acrescidos de juros legais, de 1% ao m's, nos termos do artigo 406 desse diploma legal c/c artigo 161, par. 4º do Código Tribut rio Nacional a partir desta sentença a correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, a partir do ajuizamento da presente ação. condeno a r, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios os quais fixo em 10% do valor da condenação, com amparo no artigo 20, par. 3º, do CPC, levando em conta a simplicidade da matéria, o zelo do profissional e o tempo e o local da prestação do serviço, bem como considerando o julgamento antecipado do feito e a revelia da r. - Adv. MILTON PLACIDO DE CASTRO-

38.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-34/2005-MARCOS APARECIDO FRANCISCO & CIA LTDA x MIGUEL PEREIRA DA SILVA e outros. Despacho de fls. 22. " Despa-chei nos autos em apenso." -Adv. JOSE VIEIRA ROSA e LUCIANE MOESSA DE SOUZA-

39.-USUCAPIAO-96/2005-MICHELE RODRIGUES DA SILVA x MARIA APARECIDA SETRA. Despacho de fls. 29. " Ao autor para que d' cumprimento ao item "a" do despacho de fls. 20." -Adv. CLAUDIO EVANDRO STEFANO e JOSE PAULO DIAS DA SILVA-

40.-IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA-106/2005-PEDRO OSSIAN FERREIRA HERCULANO x VAGNER LUIZ BOTINI. Despacho de fls. 17. " Despachado nos autos em apenso." -Adv. IDEVAL INACIO DE PAULA, ARI DE SOUZA FREIRE e PATRICIA DE SOUZA FREIRE-

41.-ACAO MONITORIA-111/2005-FUAD ESPER CHEIDA x ITACIR BIAZUS. Despacho de fls. 21. " 1- Defiro o pedido de fls. 19 e 20 (... ao embargante para quitar, de pronto, o seu d,bito, acrescido apenas dos juros e correção monetária oficiais que reputar devidos desde o dia 20 de fevereiro de 2004), atendendo ao princípio da economia processual e vislumbrando a possibilidade da solução pacífica do feito." -Adv. ITACIR BIAZUS-

42.-EXECUCAO-140/2005-BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA e outros. " Depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), incluindo as despesas de xerox da inicial para acompanhar o mandado." -Adv. DANIELA SILVA VIEIRA, FABIANE CAROL WENDLER e LUIZ OSCAR SIX BOTTON-

43.-COBRANCA-154/2005-TEREZA DA SILVA OLIVEIRA x APS SEGURADORA S/A. Sentença de fls. 79/89. "... Diante do exposto. JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para CONDENAR a r., APS Seguros S/A, ao pagamento do seguro DPVAT a parte autora, no valor de 40 sal rios mínimos vigentes a ,poca do acidente, acrescido de juros legais, de 1% ao m's desde a citação, nos termos do artigo 406 desse diploma legal c/c artigo 161, do Código Tribut rio Nacional e correção monetária, nos termos da Lei 6.899/81, a partir do acidente. Condeno a parte r, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios advocatícios (direito do patrono dos autores), os quais arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, nos termos do artigo 20, 3º levando em conta o tempo, lugar e qualidade do serviço prestado, bem como a simplicidade da causa e o fato dessa ter sido resolvida em julgamento antecipado. Observe a escrituração, o que couber, o Código de Normas da Corre-gedoria Geral da Justiça." -Adv. JUSCELINO KUBISTCHECK DE OLIVEIRA-

44.-EMBARGOS A EXECUCAO-201/2005-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x PEDRO JORDAO NETO e outros - Despacho de fls. 80. " Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. Havendo requerimento de prova pericial, apresentem as partes desde logo o rol de quesitos e, querendo, a indiquem assistente técnico. Informem ainda, sobre a possibilidade de eventual conciliação (art. 331 do CPC), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO, FRANCISCO AGUILERA FILHO e LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA-

45.-INDENIZACAO-219/2005-ANTONIO MARCOS DANIEL DA SILVA x IRMAOS BECKHEUSER e CIA LTDA. Despacho de fls. 112 verso. " 1- A parte autora para impugnação no prazo de dez (10) dias." -Adv. BRUNO MOREIRA ALVES, JURANDIR DOMINGOS TERRA-

46.-INVENTARIO-250/2005-PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ x LUZIA BERGO DELFUZZI. Despacho de fls. 253 verso. " Embora o feito esteja suspenso em razão de decisão tomada nos autos apenso, considerando que as petições de fls. 198 e ss e 245 e ss referem-se a conservação dos bens, interesse de todos, aos herdeiros, o conjugue meceiro e a terceira embargante, para que se manifestem no prazo de vinte (20) dias." -Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e PAULO ROBERTO DOS SANTOS-

47.-ACAO ORDINARIA-288/2005-SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA x BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Despacho de fls. 189 verso. " Considerando que o Juízo ainda não está seguro, deixo, por ora, de receber os embargos." -Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ-

48.-EMBARGOS DE TERCEIRO-293/2005-IRACI APARECIDA PESSINI x ESPOLIO DE LUZIA BERGO DELFUZZI. Despacho de fls. 129 verso. " Digam as partes sobre as provas que pretendem produzir, bem como sobre a possibilidade de conciliação." -Adv. JOSE PAULO DIAS DA SILVA, CLAUDIO EVANDRO STEFANO e PAULO ROBERTO DOS SANTOS-

49.-ARROLAMENTO-350/2005-APARECIDA ERMELINDA

MAGALHAES e outros x DEJAIME LOPES MAGALHAES. Despacho de fls. 34. " Agrade-se por 30 (trinta) dias." -Adv. NILSON G. COSTA-

50.-ORDINARIA REPARACAO DANOS-466/2005-RAINE-SIO RICKEN x JOSE MARTINS DE SOUZA. Despacho de fls. 16 verso. " Inicialmente, ao autor para que emende a petição inicial, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento, a fim de: a) declarar qual o valor da causa, ante a divergência entre o valor mínimo e o que consta por extenso; b) apresente prova de extinção do processo no juizado; c) comprovante de renda do autor ou declaração do imposto de renda (última)." -Adv. WALDUR TRENTINI-

51.-EXECUCAO JUDICIAL-480/2005-SICOOB COOP. DE ECON.CRED.MUT.DOS PEQ.EMPR.MICROEM x BONIFACIO FLORENCIO DA SILVA e outros. Despacho de fls. 92. " Depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)." -Adv. JOSE ANTONIO VOLPI DA SILVA, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIA e FABIANO NUUD DE SOUZA-

52.-EXECUCAO-489/2005-ELISABETH EINBERGER x LOURIVAL BONA CAETANO e outros. Despacho de fls. 46 verso. " Considerando que a penhora acordada não foi efetivada, digam as partes." -Adv. FUAD ESPER CHEIDA, EDMALDO DE PAULA BORGES e JULIANA NEGRINI LORGA-

53.-ACAO DE DEPOSITO-501/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x MARIA APARECIDA RODRIGUES SANCHES. Despacho de fls. 28/29. " 1- Considerando que o bem não foi encontrado e não se encontra na posse da requerida, defiro a conversão do pedido de busca e apreensão, nos mesmos autos em ação de depósito, com fundamento no artigo 4º do Dec. de lei 911/69. III- Entretanto, não acolho o pedido de cominação da prisão, por entender que não se trata de depósito típico, mas decorrente de alienação fiduciária. Portanto, entendo inaplicável a prisão não hipotética de ação oriunda de alienação fiduciária. Depositar a diligência do Sr. Oficial de Justiça, no valor de 35,00." -Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-514/2005-DAVID LUPIAO FERNANDES e outros x AGAMENON ARRUDA DE SOUZA - Despacho de fls.84. " Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. Havendo requerimento de prova pericial, apresentem as partes desde logo o rol de quesitos e, querendo, a indiquem assistente técnico. Informem ainda, sobre a possibilidade de eventual conciliação (art. 331 do CPC), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese." -Adv. DAVID LUPIAO FERNANDES e ADALBERTO ANTONIO DA SILVA-

55.-DECLARATORIA-533/2005-ESPOLIO DE ANTONIO LOPES DE LIMA x BANCO ITAU S/A - Despacho de fls. 98. " Manifestem-se as partes, no prazo de cinco (5) dias, sobre as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e real pertinência de cada uma. Havendo requerimento de prova pericial, apresentem as partes desde logo o rol de quesitos e, querendo, a indiquem assistente técnico. Informem ainda, sobre a possibilidade de eventual conciliação (art. 331 do CPC), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for a hipótese." -Adv. PAULO ROBERTO CAMPOS VAZ e FABIO LUIS FRANCO-

56.-USUCAPIAO-11/2006-DELVANY MARQUES DOS SANTOS x TULIO GARCIA DE SOUZA e outros - Despacho de fls. 47. " Comprove a autora a remessa dos ofícios expedidos e a publicação do edital no Diário da Justiça, no prazo de dez dias." - Adv. OSVALDO MONTEIRO e JULIANA LIMA-

57.-COBRANCA-16/2006-MARIA DE LURDES SANTOS x APS SEGURADORA S/A. Despacho de fls. 30. " Defiro o prazo de quinze (15) dias, para a juntada de Declaração de Pobreza." -Adv. ADRIANA A. MARTINEZ-

58.-EMBARGOS A EXECUCAO-143/2006-CONSORCIO NACIONAL FORD LTDA x VALDEMAR GONCALVES GOUVEIA e outros. Despacho de fls. 19. " A r,plica, em dez (10) dias." -Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI, ALESSANDRO MOREIRA DO SACRAMENTO-

59.-EXECUCAO FISCAL-105/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE GUAIRACA x ORLANDO CANONICO. Despacho de fls. 24. " Considerando que o executado não fora localizado (fls. 20), manifeste-se o exequente no prazo de 05 (cinco) dias." -Adv. JOSE AIRTON GONCALVES -

60.-EXECUCAO FISCAL-6/2006-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE AMAPORA x ANDREA MARIA DOS SANTOS. Despacho de fls. 12. " Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, diga a exequente em dez (10) dias." -Adv. ALCIDES DOS SANTOS-

61.-CARTA PRECATORIA-87/2005-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 20.§VARA CIVEL -BANCO NACIONAL S/A x JOAO VITORINO FRANCO. Despacho de fls. 35. " Indefiro o pedido de fls. 31/32. De fato, h um convenio celebrado entre o BACEN e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no entanto, , necess rio uma senha de acesso ao sistema para efetuar o bloqueio do numer rio, nao estando esta Magistrada, por enquanto, habilitada a utiliza-lo. Saliento, inclusive, que nao h estrutura t,cnica para realizaçao de penhora on line, tendo em vista que o computador do gabinete da 2ª Vara Cível nao se encontra interligado a internet." -Adv. IVAN PEGORARO, MARCOS LEATE-

PARANAVAI 2006
ADROALDO BELLANDA
Escrivão

Cobrança de Depósito Prévio

Aos advogados abaixo relacionados para efetuarem o depósito prévio das ações, sob pena de cancelamento das mesmas.

1- AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS em que Sandra Regina Valderrama move em face de Banco Bradesco, para depositar o valor de R\$ 165,00, sendo R\$ 7,00 de autuação e R\$ 158,00 do cartório. - Dr. Luiz Gustavo Fragoso da Silva

2- AÇÃO DE COBRANÇA em que Rosana Trivelloni move em face de Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros para depositar o valor de R\$ 602,00, sendo R\$ 588,00 de cartório R\$ 7,00 de autuação e R\$ 7,00 de despesas de correio. - Dr.ª Sandra Maria Reis Belizário.

3- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que Zambiasi - Comércio de Combustíveis Ltda move em face de Transportadora Maw Ltda para depositar o valor de R\$ 357,00, sendo R\$ 305,00 do cartório, R\$ 45,00 do Oficial de Justiça e R\$ 7,00 de autuação. - Dr. Abel de Souza Moranguera.

4- AÇÃO MONITÓRIA em que Biazam Produtos Metalúrgicos Ltda move em face de Fátima Aparecida Euflazino para depositar o valor de R\$ 279,00, sendo R\$ 242,00 do cartório, R\$ 30,00 do Oficial de Justiça e R\$ 7,00 de autuação. - Dr.- Laert Mantovani Júnior.

5- AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO em que Carlos Alberto Jock move em face de Banco Unibanco S/A União de Bancos Brasileiros para depositar o valor de R\$ 165,00, sendo R\$ 158,00 de cartório e R\$ 7,00 de autuação. - Dr. Gabriel Jock Granado.

6- ARROLAMENTO em que Walter Cassimiro Barbosa e outros movem em face de Djanira Ferreira Barbosa, para depositar o valor de R\$ 616,00, sendo R\$ 609,00 do cartório e R\$ 7,00 de autuação. - Dr. José Antonio Volpi da Silva.

7- EMBARGOS DO DEVEDOR em que Manoel Alcindo de Oliveira e outra movem em face de Cooperativa de Economia de Crédito Mútuo dos Pq. Emp. Microemp. e Microempendedoros de Pvaí - Sicoob Paranavaí para depositar o valor de R\$ 448,00, sendo R\$ 441,00 do cartório e R\$ 7,00 de autuação. - Dr. Luciano João Teixeira Xavier.

8- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que Copagra - Cooperativa Agroindustrial do Noroeste Paranaense move em face de Márcia Dias de Souza, para depositar o valor de 437,50, sendo R\$ 378,00 do cartório, R\$ 52,50 do Oficial de Justiça e R\$ 7,00 de autuação. - Dr. Edilson Jair Casagrande e Jabes Adiel Dansiger de Souza.

9- EMBARGOS A EXECUÇÃO em que Contato Factoring e Fomento Ltda move em face Sicoob Paranavaí para depositar o valor de R\$ 616,00 sendo R\$ 609,00 do cartório e R\$ 7,00 de autuação. - Dr. Hemerson Aguiar

10-DECLARATÓRIA POSITIVA em que Noroplast Ind. E Com. De Embalagens Plásticas move em face de Unipar Comercial e Distribuidora S/A para depositar o valor de 413,00 sendo R\$ 399,00 do cartório, R\$ 7,00 correio e R\$ 7,00 de autuação. - Dr. Juarez Lopes França.

COBRANÇA DE AUTOS.Os senhores advogados abaixo nominados, ficam intimados para no prazo de 24 horas devolverem os autos relacionados que se encontram com o prazo excedido, sob pena do art.196 par.único do CPC.
PROCESSO DATA REQUERENTE REQUERIDO ADVOGADO
151/96 02/02/06 Ivo Pneus Ltda x Banestado L. S/A Arren - Adv.João F.G.Galvão
329/97 02/02/06 Banestado Leasing S/A x Ivo Pneus Ltda - Adv.João F.G.Galvão

Pato Branco

PODER JUDICIARIO
1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUÍZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 201/2006

| | Índice de Publicação | | |
|---------------------------|----------------------|-------------|--|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO | |
| ADMAR CORREA DA SILVA | 0017 | 000208/2006 | |
| ALCIONE LUIZ PARZIANELLO | 0020 | 000508/2002 | |
| | 0001 | 000099/1997 | |
| ALVARO SCHENATTO | 0015 | 000112/2006 | |
| ANDREY HERGET | 0012 | 000166/2005 | |
| ANTONIO OZIREZ BATISTA VI | 0001 | 000099/1997 | |
| ANTONIO RAMPAZZO | 0006 | 000343/2002 | |
| ARLEI VITORIO ROGENSKI | 0015 | 000112/2006 | |
| ARLINDO FERREIRA FREITAS | 0006 | 000343/2002 | |
| AUGUSTO RENATO PENTEADO C | 0013 | 000514/2005 | |
| AURIMAR JOSE TURRA | 0001 | 000099/1997 | |
| BRAULIO B. GARCIA PEREZ | 0011 | 000470/2004 | |
| | 0003 | 000130/2000 | |
| | 0005 | 000005/2001 | |
| | 0002 | 000128/2000 | |
| CARLOS ALBERTO BEZERRA | 0007 | 000111/2004 | |
| CARLOS ALBERTO SILIPRANDI | 0019 | 000392/2002 | |
| CAROLINI AGOSTINI DURACEN | 0018 | 000254/2006 | |
| CASSIO LISANDRO TELLES | 0008 | 000254/2006 | |
| CELITO ARGENTA | 0013 | 000514/2005 | |
| CHARLES PARCHEN | 0008 | 000357/2004 | |
| CLAITON JOS• DE OLIVEIRA | 0006 | 000343/2002 | |
| DENISE MARICI OLTRAMARI T | 0010 | 000410/2004 | |
| ERLON ANTONIO MEDEIROS | 0012 | 000166/2005 | |
| FABIO FORSELINI | 0009 | 000369/2004 | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| FABIOLA OLIVO | 0014 | 000529/2005 |
| FERNANDA AMERICO ROCHA | 0010 | 000410/2004 |
| GEANE FAE | 0008 | 000357/2004 |
| GISELE PASSOS TEDESCHI | 0013 | 000514/2005 |
| GUSTAVO FASCIANO SANTOS | 0010 | 000410/2004 |
| HEBER SUTILI | 0001 | 000099/1997 |
| | 0009 | 000369/2004 |
| | 0014 | 000529/2005 |
| IGOR FILUS LUDKEVITCH | 0007 | 000111/2004 |
| INE ARMY CARDOSO DA SILVA | 0001 | 000099/1997 |
| JANE LUCIA GULKA | 0010 | 000410/2004 |
| JORGE LUIZ DE MELO | 0010 | 000410/2004 |
| | 0015 | 000112/2006 |
| | 0016 | 000153/2006 |
| JOSE TELLES DO PILAR | 0019 | 000392/2002 |
| JURACI ANTONIO BORTOLOTO | 0004 | 000223/2000 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0011 | 000470/2004 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 0003 | 000130/2000 |
| | 0005 | 000005/2001 |
| | 0002 | 000128/2000 |
| | 0012 | 000166/2005 |
| MAURICIO S. FAZOLO | 0001 | 000099/1997 |
| OSVALDO LUIZ GABRIEL | 0008 | 000357/2004 |
| RAFAEL GONCALVES ROCHA | 0016 | 000153/2006 |
| RENATA P COSTA DE OLIVEIR | 0006 | 000343/2002 |
| RICARDO JOSE DAGOSTIN | 0001 | 000099/1997 |
| RODRIGO LONGO | 0007 | 000111/2004 |
| SERGIO DA SILVA ALVES | 0007 | 000111/2004 |
| VANIA REGINA M.LUDKEVITCH | 0007 | 000111/2004 |
| VICENTE LUCIO MICHALISZYN | 0015 | 000112/2006 |

1.-EXECUCAO P/ENTREGA COISA INC-99/1997-IVANIR BORSATTO x CEREALista VITORINENSE LTDA e outros-<<Manifestem-se as partes sobre peticao e documentos de fls. 274/343.>>-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL, ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA, ALCIONE LUIZ PARZIANELLO, RODRIGO LONGO, GUSTAVO FASCIANO SANTOS-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-128/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EMERSON JOSE DO NASCIMENTO-<< Manifeste-se a parte sobre o decurso do prazo pleiteado.>>-Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-130/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x GLAUCIUS RICARDO BOSI-<< Diga o credor sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI, BRAULIO B. GARCIA PEREZ-

4.-INDENIZACAO-223/2000-NOELY FACIN GHIZZU PICHLER e outros x DER- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DO PR -<<Aguarda a retirada de oficio para devida postagem.>>-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-5/2001-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. x VIVIANE SOARES DOS PASSOS e outros-<< Diga o credor sobre o prosseguimento do feito.>>-Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI e BRAULIO B. GARCIA PEREZ-

6.-RESCISAO DE CONTRATO-343/2002-HOLDOVAIR ERNESTO ANTONELLI x JORGINO MILANI e outros-<< Manifeste-se a parte sobre oficio de fls. 228, (Laranjeiras do Sul-PR / Vara Cível ... que foi redesignado para o dia 07 de novembro de 2006, as 1530 horas para a realizacao da audiencia de oitiva das testemunhas arroladas pelos reus, Srs. Joao Maria de Oliveira Fausto, Rogério Raul Rodrigues e Santo Amorim).>>-Adv. ANTONIO RAMPAZZO, ARLINDO FERREIRA FREITAS, CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA e RICARDO JOSE DAGOSTIN-

7.-EXIBICAO DE DOCUMENTOS-111/2004-ADELAR DE FREITAS x SICREDI - SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO e outros -<<Aguarda a retirada de oficio para devida postagem.>>-Adv. VANIA REGINA M.LUDKEVITCH, IGOR FILUS LUDKEVITCH, CARLOS ALBERTO BEZERRA e SERGIO DA SILVA ALVES-

8.-ACAO MONITORIA-357/2004-CIA DE CIMENTO ITAMBE x URBAPLAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME -<<Aguarda a retirada da Carta Precatória para devido cumprimento, devendo instruí-la com as peças constantes do artigo 202 do CPC e item 5.7.2 do CN.>>-Adv. RAFAEL GONCALVES ROCHA, FERNANDA AMERICO ROCHA e CHARLES PARCHEN-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-369/2004-SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA x MOACIR ROGERIO DE SOUZA-<< Aguarda o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justicia para o devido cumprimento. Manifeste-se a parte sobre certidão de fls. 68.>>-Adv. FABIO FORSELINI e HEBER SUTILI-

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-410/2004-DORILDE BIN e outros x BANCO BANESTADO S/A.-<< Manifestem-se as partes sobre oficio juntado as fls. 133/139.>>-Adv. GISELE PASSOS TEDESCHI, JANE LUCIA GULKA, DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA, JORGE LUIZ DE MELO e FABIOLA OLIVO-

11.-EXECUCAO HIPOTECARIA-470/2004-BANCO BANESTADO S/A. x RONALDO BRUSCHI e outros-<< Manifeste-se a parte sobre carta precatória de fls. 73/79.>>-Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-166/2005-COOPERATIVA DE CREDITO RURAL SAO CRISTOVAO - SICRE x ALEXANDRO S. FAGUNDES e outros-<< Manifeste-se a parte sobre oficio juntado as fls. 42, (Clevelândia-PR ... para que no prazo de 05 dias, se manifeste sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de devolução da depreciata, independentemente de cumprimento).>>-Adv. ANDREY HER-

GET, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO S. FAZOLLO-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-514/2005-DIRCEU JOAO GIACOMINI FI x JOAO RECH-<< Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em 05 dias ,declinando as finalidades.>>-Adv. AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO, GEANE FAE e CELITO ARGENTA-

14.-ACAO MONITORIA-529/2005-JULHO C GERON x ELISIANE APARECIDA MARONEZI e outros-<< Aguarda o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica para o devido cumprimento.>>-Adv. FABIO FORSELINI e HEBER SUTILI-

15.-ACAO MONITORIA-112/2006-PIRAMIDE VEICULOS LTDA x ROSENEY ZAGO-<< Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando as finalidades.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, ALVARO SCHENATTO, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e ARLEI VITORIO ROGENSKI-

16.-BUSCA E APREENSAO-153/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x OSNI MARCOS MARQUES DOS SANTOS-<< Manifeste-se a parte sobre o decurso do prazo pleiteado.>>-Adv. RENATA P COSTA DE OLIVEIRA e JOSE TELLES DO PILAR-

17.-PRESTACAO DE CONTAS-208/2006-MARIO DE MELO PACHECO x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA-<< Manifeste-se a parte sobre contestacao e documentos juntados as fls. 18/42.>>-Adv. ADMAR CORREA DA SILVA-

18.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-254/2006-LAURY ANDREIS x ALVORI LUIZ ALVES e outros-<<Aguarda a retirada da Carta Precatória para devido cumprimento, devendo instruí-la com as peças constantes do artigo 202 do CPC e item 5.7.2 do CN.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES e CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI-

19.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-392/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JOSEMAR CHAVES PAGAMONHA-<< Manifeste-se a parte sobre laudo de avaliacao de fls. 71.>>-Adv. JURACI ANTONIO BORTOLOTO e CARLOS ALBERTO SILIPRANDI-

20.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-508/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x ANGELO BAU-<< Manifeste-se a parte sobre calculo de fls. 71/72 e laudo de avaliacao de fls. 74.>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 202/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| AIRTON JOSE ALBERTON | 0015 | 000101/2006 |
| ALESSANDRA BOTELHO ELIAS | 0011 | 000209/2005 |
| ANDRE ABREU DE SOUZA | 0005 | 000484/1999 |
| ANDREIA BELO ROSSO | 0009 | 000387/2003 |
| ANTONIO AUGUSTO FERREIRA | 0005 | 000484/1999 |
| BARBARA DAYANA BRASIL VAR | 0015 | 000101/2006 |
| BRAULIO B. GARCIA PEREZ | 0010 | 000469/2004 |
| CASSIO LISANDRO TELLES | 0003 | 000452/1997 |
| | 0007 | 000093/2000 |
| CICERO JOSE ALBANO | 0005 | 000484/1999 |
| DANIELA PERIN HARTMANN | 0016 | 000195/2006 |
| DANTE MANOEL PROENÇA JUNI | 0005 | 000484/1999 |
| DENISE MARICI OLTRAMARI T | 0013 | 000392/2005 |
| ELCIO KOVALHUK | 0005 | 000484/1999 |
| ELIETE APARECIDA KOVALHUK | 0005 | 000484/1999 |
| FABIANA ELIZA MATTOS | 0008 | 000086/2002 |
| FABIO FORSELINI | 0012 | 000291/2005 |
| FERNANDA CRISTINA PARZIAN | 0009 | 000387/2003 |
| FERNANDO LUIZ CHIAPETTI | 0009 | 000387/2003 |
| GENIRIO J. FAVERO | 0001 | 000105/1990 |
| GILSON MARCONDES | 0001 | 000105/1990 |
| GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWS | 0005 | 000484/1999 |
| GISELE PASSOS TEDESCHI | 0013 | 000392/2005 |
| GOMERCINDO CAMILO BIAVA | 0004 | 000015/1998 |
| HERMES ALENCAR DALDIN RAT | 0009 | 000387/2003 |
| INE ARMY CARDOSO DA SILVA | 0002 | 000234/1991 |
| JANAINA ROVARIS | 0005 | 000484/1999 |
| JANE LUCIA GULKA | 0013 | 000392/2005 |
| JOAQUIM ALVES DA SILVA FI | 0006 | 000066/2000 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NO | 0005 | 000484/1999 |
| KARINA ESPINDOLA | 0017 | 000268/2006 |
| LEANDRO MARCON | 0015 | 000101/2006 |
| LUIZ RICARDO SPADA BONFIM | 0006 | 000066/2000 |
| LUIZ CARLOS PASQUALINI | 0015 | 000101/2006 |
| LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VI | 0005 | 000484/1999 |
| LUIZ OSCAR SIX BOTTON | 0005 | 000484/1999 |
| MARCELO VARASCHIN | 0015 | 000101/2006 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 0010 | 000469/2004 |
| MARIA REGINA ZARATE NISSE | 0005 | 000484/1999 |
| MAURICIO M. B. VIEIRA | 0009 | 000387/2003 |
| MAX HUMBERTO RECUERO | 0010 | 000469/2004 |
| MONICA FRANCO BRESOLIN | 0005 | 000484/1999 |
| NERII LUIZ CEMZI | 0013 | 000392/2005 |
| NILCE REGINA TOMAZETO VIE | 0009 | 000387/2003 |
| OSVALDO LUIZ GABRIEL | 0002 | 000234/1991 |
| ROBSON C. BISCOLI | 0007 | 000093/2000 |
| SAUDINO BARBIERO | 0005 | 000484/1999 |
| SERGIO CLEOZOMIR TRICHES | 0001 | 000105/1990 |
| TONY MARCELO GONZALEZ RIV | 0009 | 000387/2003 |
| VALDINEI CESAR BONATO | 0006 | 000066/2000 |
| VICTOR HUGO TRENNEPOHL | 0014 | 000428/2005 |
| VIVIAN CAROLINE CASTELLAN | 0005 | 000484/1999 |

1.-INVENTARIO-105/1990-CARMELINA SANSON TRICHES x JOSE TRICHES-<< Manifestem-se as partes sobre certidao de fls. 266/verso e documentos de fls. 267/275.>>-Adv. GILSON MARCONDES, SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM e GENIRIO J. FAVERO-

2.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-234/1991-ESTEVE IRMAO S.A COM E IND x CERELISTA VITORINENSE LTDA-<< Manifeste-se a parte sobre oficio de fls. 233/236.>>-Adv. INE ARMY CARDOSO DA SILVA, OSVALDO LUIZ GABRIEL-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-452/1997-HOMEIRO PAGGI x SADI BRAZ CARLETTO e outros-<< Imtime-se o credor para que promova o andamento do feito.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES-

4.-INDENIZACAO-15/1998-RENIR DO CARMO SCHUSTER x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-<< A conta e preparo no valor de R\$ 172,53.>>-Adv. GOMERCINDO CAMILO BIAVA-

5.-PRESTACAO DE CONTAS-484/1999-EDUCANDARIO DONA FRIDA S/C LTDA x UNIBANCO - S/A-<< Diante do descumprimento do despacho de fl. 278, intime-se o perito nomeado , informando-lhe que em razao da nao exibicao dos documentos solicitados presume-se a inexistencia de autorizacao dos debitos, devendo dar prosseguimento aos trabalhos independentemente da apresentacao dos mesmos. Manifeste-se as partes sobre laudo pericial juntado as fls. 284/292.>>-Adv. SAUDINO BARBIERO, FABIANA ELIZA MATTOS, MONICA FRANCO BRESOLIN, DANTE MANOEL PROENÇA JUNIOR, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, LUIZ GUSTAVO VARDANEGA VIDAL PINTO, MARIA REGINA ZARATE NISSEL, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO, LUIZ OSCAR SIX BOTTON, GIOVANA GOLDMAN BORUCHOWSKI, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELCIO KOVALHUK, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS, CICERO JOSE ALBANO e ANTONIO AUGUSTO FERREIRA PORTO-

6.-ACAO MONITORIA-66/2000-JOSE MAURICIO DA SILVA x LINDOVINO SPADER-<< Aguarda o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica para o devido cumprimento no valor de R\$ 90,00.>>-Adv. LUIS RICARDO SPADA BONFIM, JOAQUIM ALVES DA SILVA FILHO, VALDINEI CESAR BONATO-

7.-INDENIZACAO-93/2000-IRACI ANTONIA ROLDO x CIA DE SEGUROS GRALHA AZUL-<< ... Diante do debito noticiado a fl. 165, julho extinta a execucao com fundamento no artigo 794, inciso I do CPC. Custas pelo executado. P.R.I.>>-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, ROBSON C. BISCOLI-

8.-DESPEJO-86/2002-OTILIA POLETTI e outros x CHAPEUZINHO VERMELHO MODA INFANTIL LTDA.-<< Manifeste-se a parte sobre documento juntado as fls. 99.>>-Adv. FABIANA ELIZA MATTOS-

9.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-387/2003-AGENOR VANINSKI MELLO x BRASIL TELECOM S.A. e outros-<< A conta e preparo no valor de R\$ 914,48.>>-Adv. FERNANDA CRISTINA PARZIANELLO, MAURICIO M. B. VIEIRA, TONY MARCELO GONZALEZ RIVERA, NILCE REGINA TOMAZETO VIEIRA, ANDREIA BELO ROSSO, FERNANDO LUIZ CHIAPETTI e HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER-

10.-EXECUCAO HIPOTECARIA-469/2004-BANCO BANESTADO S/A. x DIMAN TEREZINHA DUTRA DOS SANTOS e outros-<< Manifeste-se a parte sobre certidao de fls. 71 e documentos de fls. 72/74.>>-Adv. BRAULIO B. GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI e MAX HUMBERTO RECUERO-

11.-ALVARA JUDICIAL-209/2005-MARIA JOSE DA SILVA SOUZA x ESTE JUIZO-<< Manifeste-se a parte sobre certidao do Sr. Oficial de Justica juntada as fls. 48/verso.>>-Adv. ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-291/2005-SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA x CLAUDIMIR MARONEZI -<<Aguarda a retirada da Carta Precatória para devido cumprimento, devendo instruí-la com as peças constantes do artigo 202 do CPC e item 5.7.2 do CN.>>-Adv. FABIO FORSELINI-

13.-EMBARGOS A EXECUCAO-392/2005-BANCO DO BRASIL S.A. x CELSO BUTZGE e outros-<< Manifestem-se as partes sobre proposta de honorarios juntada as fls. 182/183.>>-Adv. NERII LUIZ CEMZI, GISELE PASSOS TEDESCHI, JANE LUCIA GULKA e DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA-

14.-INVENTARIO-428/2005-GENUINO JOSE BOSI x ESPOLIO DE GEMA SALETE DAMETTO BOSI -<<...Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. 15/19, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhães, salvo erro ou omissões e ressaldados direitos de terceiros. Preparadas as custas processuais, expeçam-se os formais de partilha somente após a comprovação do pagamento de todos os tributos, verificada pela fazenda publica, nos termos do artigo 1031, paragrafo 2º, do Código de Processo Civil, acrescentado pela lei nº 9280/96. P.R.I.>>-Adv. VICTOR HUGO TRENNEPOHL-

15.-REPETICAO DE INDEBITO-101/2006-RJU COMERCIO DE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS E VERDURA x COPPEL DISTRIBUICAO SA-<< A conta e preparo no valor de R\$ 24,28.>>-Adv. MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON, LEANDRO MARCON, BARBARA DAYANA BRASIL VARASCHIN e LUIZ CARLOS PASQUALINI-

16.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-195/2006-AMAURI

STIVAL x AUTO MECANICA BERTUOL-<< Aguarda o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica para o devido cumprimento, no valor de R\$30,00.>>-Adv. DANIELA PERIN HARTMANN-

17.-INDENIZACAO-268/2006-JOSAFAT MARTENOVETKO & CIA LTDA x INGA VEICULOS LTDA -<< 1) Cite-se a re para que ofereça resposta, no prazo legal , com as advertencias previstas nos artigos 285 e 319 do CPC. Aguarda a retirada de oficio para devida postagem.>>-Adv. KARINA ESPINDOLA-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 203/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADAO FERNANDES DE OLIVEIR | 0012 | 000315/2005 |
| ADMAR CORREA DA SILVA | 0008 | 000057/2005 |
| ADRIANA PASQUALI | 0014 | 000407/2005 |
| ALCEU RENATO JACOBS | 0018 | 000078/2006 |
| ALESSANDRA BOTELHO ELIAS | 0022 | 000259/2006 |
| ALEXANDRA MINUSCOLI CHEDI | 0014 | 000407/2005 |
| ANDRESSA FRACARO CAVALHEI | 0013 | 000377/2005 |
| ANTONIO DE PADUA PARENTE | 0003 | 000102/1999 |
| ANTONIO OZIREZ BATISTA VI | 0015 | 000502/2005 |
| ARLEI VITORIO ROGENSKI | 0010 | 000289/2005 |
| ARLINDO FERREIRA FREITAS | 0007 | 000452/2004 |
| AUGUSTO RENATO PENTEADO C | 0005 | 000038/2000 |
| CARLOS ROBERTO NAUFEL | 0003 | 000102/1999 |
| CESAR AUGUSTO GAZZONI | 0002 | 000055/1997 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0006 | 000020/2003 |
| DIRCEU DIMAS PEREIRA | 0012 | 000315/2005 |
| EGIDIO MUNARETO | 0005 | 000038/2000 |
| FELIPE CORONA MENEGASSI | 0015 | 000502/2005 |
| FLAVIANO BELLINATI G.PERE | 0006 | 000020/2003 |
| FLAVIO RODRIGO SANTOS DUT | 0023 | 000277/2006 |
| GENIRIO J. FAVERO | 0011 | 000306/2005 |
| GILSON MARCONDES | 0007 | 000452/2004 |
| HELIO DOMINGOS PICOLO | 0012 | 000315/2005 |
| INE ARMY CARDOSO DA SILVA | 0004 | 000514/1999 |
| ISAC CHEDID SAUD | 0014 | 000407/2005 |
| JOAO DENIZARD MOREIRA FRE | 0002 | 000055/1997 |
| KAREM L. CORREA DA SILVA | 0008 | 000057/2005 |
| LAERCIO ANTONIO VICARI | 0017 | 000054/2006 |
| | 0016 | 000053/2006 |
| | 0009 | 000228/2005 |
| | 0019 | 000192/2006 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 0021 | 000211/2006 |
| LIRIANE MARASCHIN | 0013 | 000377/2005 |
| MARCELO COUTO DE CRISTO | 0001 | 000088/1994 |
| MAURICIO JACOBI DOS SANTO | 0007 | 000452/2004 |
| MILTON FERREIRA | 0001 | 000088/1994 |
| NILTON LUIZ PACHECO LOURE | 0007 | 000452/2004 |
| OSVALDO B. BOARETO | 0001 | 000088/1994 |
| OSVALDO LUIZ GABRIEL | 0004 | 000514/1999 |
| OSVALDO TELLES | 0019 | 000192/2006 |
| RODRIGO CORONA MENEGASSI | 0015 | 000502/2005 |
| THAISE CANTU | 0012 | 000315/2005 |
| VALMIR L. CHIOCHETA JUNIO | 0020 | 000196/2006 |
| VIVIANE DUARTE COUTO DE C | 0021 | 000211/2006 |

1.-DESAPROPRIACAO-88/1994-SANEPAR - COMP. DE SANEAMNETO DO PARANA x DOMINGOS PASTORE e outros-<< Manifestem-se as partes sobre oficio de fls. 447/449.>>-Adv. MILTON FERREIRA e OSVALDO B. BOARETO-

2.-ORDINARIA DE COBRANCA-55/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ALTAIR JOSE TOLEDO PENSO-<< Manifestem-se as partes sobre oficio juntado as fls. 174/178.>>-Adv. CESAR AUGUSTO GAZZONI e JOAO DENIZARD MOREIRA FREITAS-

3.-REPARACAO DE DANOS-102/1999-ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN x TRANSPORTADORA ARAUJO LTDA-<< Manifeste-se o credor.>>-Adv. CARLOS ROBERTO NAUFEL, ANTONIO DE PADUA PARENTE FILHO-

4.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-514/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x VILMAR JOSE BARZOTTO e outros -<<Aguarda a retirada de oficio para devida postagem.>>-Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL e INE ARMY CARDOSO DA SILVA-

5.-EMBARGOS A EXECUCAO-38/2000-AMELIO JAIME DA VEIGA e outros x ADEVILSON COMPAGNONI-<< O titulo executivo preve a obrigacao de entregar coisa (100 sacas) e a obrigacao de pagar quantia certa (20% do saldo devedor). Assim, emende o credor a inicial , observando a especie de execucao adequada.>>-Adv. EGIDIO MUNARETO e AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

6.-DEPOSITO-20/2003-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x SADI ANTONIO ERSEGO-<< Manifeste-se a parte sobre certidao do Sr. oficial de justica de fls. 77/verso.>>-Adv. FLAVIANO BELLINATI G.PEREZ e CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES-

7.-EMBARGOS DE TERCEIRO-452/2004-LAILA THALIA VITALLI DOS SANTOS e outros x MARIA LUCIA BASSO RAMBO-<< Manifestem-se as partes sobre carta precatória juntada as fls. 42/45.>>-Adv. GILSON MARCONDES, NILTON LUIZ PACHECO LOURES e ARLINDO FERREIRA FREITAS-

8.-EXECUCAO DE SENTENCA-57/2005-ANNA FICAGNA e outros x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-<< O levantamento pleiteado pelos credores depende de caucão, nos termos do artigo 588, inciso II do CPC, eis que pendente recurso interposto contra a sentença proferida nos embargos.>>-Adv. KAREM L. CORREA DA SILVA e ADMAR CORREA DA SILVA-

9.-DEPOSITO-228/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x MARISA APARECIDA RIBIERO-<< Manifeste-se a parte sobre oficio de fls. 76.>>-Adv. LEANDRO CABRERA GALBIATI-

10.-USUCAPIAO-289/2005-MARIA DE LOURDES MACHADO FONTANA x CLARICE DE MIRANDA TSCHA-<< Atenda-se ao requerimento ministerial retro. (... Pela intimacao da requerente para que se manifeste sobre o contido as fls. 34, 43 e 49 dos autos.)>>-Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI-

11.-ARROLAMENTO-306/2005-TEREZINHA DOS SANTOS e outros x ESPOLIO DE ALDA NOTT DOS SANTOS-<< Manifeste-se a inventariante.>>-Adv. GENIRIO J. FAVERO-

12.-INVENTARIO-315/2005-ADELINA MACQUEVICZ x ESPOLIO DE CLAUDIR JOSE MACQUEVICZ-<< Manifestem-se as partes sobre oficio de fls. 79.>>-Adv. HELIO DOMINGOS PICOLO, THAISE CANTU, DIRCEU DIMAS PEREIRA e ADAO FERNANDES DE OLIVEIRA-

13.-INVENTARIO-377/2005-VALDIR COSME FRACARO e outros x ESPOLIO DE GIOCONDO ALBINO FRACARO e outros-<< Manifeste-se a parte sobre certidao e documentos de fls. 88/93.>>-Adv. ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO e MAURICIO JACOBI DOS SANTOS-

14.-REPARACAO DE DANOS-407/2005-BEATRIZ DA ROSA PEREZ x ILTON ANDREANI e outros-<< A peticao de fls. 109 deveser assinada por seu subscritor no prazo de 10 dias sob pena do ato ser considerado inexistente.>>-Adv. ISAC CHEDID SAUD, ALEXANDRA MINUSCOLI CHEDID, ADRIANA PASQUALI-

15.-INDENIZACAO-502/2005-JANDIR FANTIN e outros x LEANDRO RODRIGO BIOLKI e outros-<< Manifeste-se a parte sobre oficio de fls. 83, 85, 87/88.>>-Adv. RODRIGO CORONA MENEGASSI, FELIPE CORONA MENEGASSI e ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

16.-RECLAMATORIA-53/2006-JOAO LUCIO SILVA x MUNICIPIO DE PATO BRANCO-<< O Pedido ja foi indeferido.>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

17.-RECLAMATORIA-54/2006-CLAUDIO WEHRICH x MUNICIPIO DE PATO BRANCO-<< O pedido ja foi indeferido.>>-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO-78/2006-ALCEU RENATO JACOBS x MUNICIPIO DE PATO BRANCO-<< 2) Diga o embargante sobre impugnação. (fls. 28/30).>>-Adv. ALCEU RENATO JACOBS-

19.-INVENTARIO-192/2006-MARIA DE LURDES IRSCHLINGER x ESPOLIO DE ALBINO MAZETTO-<< Apresente a inventariante copia da certidao de obito de Delvina Arcelina Mazetto.>>-Adv. LIRIANE MARASCHIN e OSVALDO TELLES-

20.-CAUTELAR SUSTACAO DE PROTESTO-196/2006-RODRIGO GHENO x LATINA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA-<< Aguarda assinatura no termo de substituição de caucão de fls. 45.>>-Adv. VALMIR L. CHIOCHETA JUNIOR-

21.-COBRANCA-211/2006-JURE INOCENCIA MATTOS e outros x HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO-<< Manifeste-se os autores no prazo de 10 dias sobre contestacao e documentos de fls. 41/58.>>-Adv. MARCELO COUTO DE CRISTO e VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO-

22.-ALVARA JUDICIAL-259/2006-NADIR TEREZINHA CHAGAS x ESTE JUIZO-<< ... Tendo em vista a prova documental acostada a inicial que comprova a legitimidade da autora , DEFIRO o pedido pleiteado e determino a expedicao do alvara. Isento de custas. P.R.I.>>-Adv. ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

23.-EMBARGOS A EXECUCAO-277/2006-LORENZO SAMPALIO BUSATO x PARZIANELLO E CIA LTDA-<< A peticao de fls. 02/04 deveser assinada por seu subscritor , em 05 dias, sob pena do ato processual ser considerado inexistente.>>-Adv. FLAVIO RODRIGO SANTOS DUTRA-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 204/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| AIRTON JAIRO FAGGION | 0019 | 000460/2001 |
| ALCIONE LUIZ PARZIANELLO | 0020 | 000534/2002 |
| ALINE BORGES LEAL | 0018 | 000265/2006 |
| ANGELICA SOCCA CESAR RECU | 0019 | 000460/2001 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0007 | 000149/2004 |
| ANTONIO OZIREZ BATISTA VI | 0015 | 000521/2005 |
| ARLINDO FERREIRA FREITAS | 0009 | 000064/2005 |
| AURIMAR JOSE TURRA | 0017 | 000201/2006 |
| | 0004 | 000174/2001 |
| | 0006 | 000073/2004 |
| BRAULIO B. GARCIA PEREZ | 0008 | 000035/2005 |
| CASSIO LISANDRO TELLES | 0006 | 000073/2004 |
| CESAR AUGUSTO GAZZONI | 0001 | 000111/1990 |
| DILIANO R DE OLIVEIRA | 0016 | 000188/2006 |
| ELIANORA CRISTINA WINCK | 0001 | 000111/1990 |
| ELISIO APOLINARIO RIGONAT | 0017 | 000201/2006 |
| | 0004 | |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| HEBER SUTILI | 0010 | 000116/2005 |
| KATIA IZABEL MORETI DE A. | 0019 | 000460/2001 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0015 | 000521/2005 |
| LUIZ FERNANDO POZZA | 0013 | 000381/2005 |
| | 0014 | 000399/2005 |
| MARCELO VARASCHIN | 0019 | 000460/2001 |
| MARCIA PAULA BONAMIGO | 0013 | 000381/2005 |
| MARCIO ANTONIO SASSO | 0017 | 000201/2006 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 0008 | 000035/2005 |
| MARCOS DULCIR MOZZER FIM | 0009 | 000064/2005 |
| MARIA GORETI SBEGHEN | 0011 | 000158/2005 |
| MONICA FRANCO BRESOLIN | 0013 | 000381/2005 |
| NERII LUIZ CEMZI | 0012 | 000374/2005 |
| OSVALDO TELLES | 0005 | 000072/2002 |
| RAFAEL SCABENI | 0003 | 000093/2001 |
| REMO RIGON | 0019 | 000460/2001 |
| SONIVALTAIR DA SILVA CAST | 0006 | 000073/2004 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0018 | 000265/2006 |
| ULISSES FALCI JUNIOR | 0017 | 000201/2006 |
| | 0006 | 000073/2004 |
| VANESSA CEMZI FARIAS | 0012 | 000374/2005 |
| ZILANDIA PEREIRA ALVES | 0007 | 000149/2004 |

1.-INTERDICAÇÃO-111/1990-JOAO DE ARAUJO BELLO x EDEMUNDO BELO-Manifestem-se as partes sobre o parecer de fls. 131/133.-Adv. FLAVIA MARIA TEIXEIRA GAZZONI, CESAR AUGUSTO GAZZONI e ELIANDRA CRISTINA WINCK-

2.-INVENTARIO-219/1998-NELDECI CARVALHO DA SILVA SIMOKA e outros x LEOCIR FRANCISCO SIMOKA-Manifeste-se sobre certidão do sr. oficial de justiça de fls. 140.-Adv. ELOIR ARAUJO DE SOUZA-

3.-PRESTACAO DE CONTAS-93/2001-TRANSPORTES E REPRESENTACOES REMIRO S/C LTDA. x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A.-Aguarda a retirada de ofício para devida postagem.-Adv. RAFAEL SCABENI-

4.-COBRANCA-174/2001-NEIDE RANZAN x REMARI TRANSPORTE E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. e outros-Manifeste-se sobre a petição de nomeação de bens a penhora juntada as fls. 169/170.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA e ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES-

5.-INVENTARIO-72/2002-ELENA ANTUNES DOS SANTOS SCHLEMPER x ESPOLIO DE ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS-Manifeste-se sobre o ofício de fls. 119.-Adv. OSVALDO TELLES-

6.-DECLARATORIA C/C INDENIZACAO-73/2004-INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS BOM SUCESSO LTDA e outros x MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários periciais de fls. 368 (R\$ 3.500,00).-Adv. ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, ULISSES FALCI JUNIOR, SONIVALTAIR DA SILVA CASTANHA, AURIMAR JOSE TURRA e CASSIO LISANDRO TELLES-

7.-DANO MATERIAL E MORAL-149/2004-NALIA DAMASIO DA SILVA x ARI SIQUEIRA-A conta e preparo. Vlr R\$ 874,86.-Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA ALVES-

8.-EMBARGOS A EXECUCAO-35/2005-ALDIR VENDRUS-COLO x BANCO BANESTADO S/A.-Manifeste-se sobre petição e documentos de fls. 113/149.-Adv. BRAULLIO B. GARCIA PEREZ e MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

9.-INDENIZACAO-64/2005-MAUREN ROANI LUZZA x INDUSTRIA E CONFECÇÕES CORTELINI LTDA-Manifeste-se sobre ofício de fls. 58.-Adv. ARLINDO FERREIRA FREITAS e MARCOS DULCIR MOZZER FIM-

10.-ANULACAO DE TITULO-116/2005-SUL REAL COMERCIO DE PNEUS LTDA x INTERMEDIUM C.F.I S/A-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para cumprimento do mandato.-Adv. FABIO FORSELINI, HEBER SUTILI-

11.-ARROLAMENTO-158/2005-WILSON NOVADZKI e outros x ESPOLIO DE IZIDORO NOVADZKI e outros-Aguarda a retirada de ofício para devida postagem.-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

12.-ACAO MONITORIA-374/2005-HOSPITAL SAO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA x GLADIMIR JOSE ROSA-Manifeste-se sobre ofício de fls. 44/45 (remeter a soma de R\$ 79,92, para pagamento de custas e/ou diligências).-Adv. NERII LUIZ CEMZI e VANESSA CEMZI FARIAS-

13.-ORDINARIA-381/2005-LUIZ CARLOS BAGGIO DARIVA x BANESTADO LEASING S/A-Manifestem-se as partes sobre ofício de fls. 121.-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, MONICA FRANCO BRESOLIN e MARCIA PAULA BONAMIGO-

14.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-399/2005-NAUDI TEREZINHA BALVEDI e outros x BANCO DO BRASIL S.A.-Manifeste-se sobre petição e documentos de fls. 98/100.-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

15.-EMBARGOS A EXECUCAO-521/2005-ORFIMAR COM DE CARNES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando as finalidades.-Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA e LUIZ FERNANDO BALDI-

16.-ACAO MONITORIA-188/2006-DORNELHO CAMPESTRINI x JOCELI APARECIDA FASOLIN-Aguarda o pagamento da diligência do sr. oficial de justiça para o devido cumprimento do valor de R\$ 30,00.-Adv. DILIANO R DE OLIVEIRA-

17.-DECLARATORIA C/C INDENIZACAO-201/2006-VANDERLEI LUIZ DEBASTIANE e outros x REGINA RIBAS TRANSPORTES LTDA - ME e outros-Defiro(o) o pedido de fls. 215, concessão de prazo em dobro para contestar...-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, ULISSES FALCI JUNIOR, MARCIO ANTONIO SASSO-

18.-BUSCA E APREENSAO-265/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x JOCELINO ALVES ANTUNES-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para posterior cumprimento do mandato.-Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

19.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-460/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x DIRCEU V. FAGUNDES-Indefiro a impugnação genérica ao laudo de avaliação, diante da ausência de elementos probatórios. Em substituição, fixo em 10% sobre o valor total dos débitos em execução os honorários advocatícios do Dr. Curador especial. Ao cálculo. Manifestem-se sobre os cálculos de fls. 74/75.-Adv. AIRTON JAIRO FAGGION.

20.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-534/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JACINTO BAGGIO-Manifeste-se sobre petição e documentos de fls. 88/91.-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELAÇÃO Nº 205/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADAIR CASAGRANDE | 0006 | 000365/2002 |
| ALCIONE LUIZ PARZIANELLO | 0008 | 000198/2004 |
| ALESSANDRA BOTELHO ELIAS | 0008 | 000198/2004 |
| ALESSANDRA DA SILVA MOREI | 0001 | 000193/1996 |
| ANA CLAUDIA FRANCA PODOLA | 0001 | 000193/1996 |
| ANDREY HERGET | 0006 | 000365/2002 |
| ANTONIO CARLOS CABRAL DE | 0009 | 000408/2004 |
| ANTONIO OZIREZ BATISTA VI | 0003 | 000011/2000 |
| ARCANGELO BETIATTO JR | 0010 | 000272/2005 |
| ARLEI VITORIO ROGENSKI | 0012 | 000516/2005 |
| | 0011 | 000476/2005 |
| AUGUSTO RENATO PENTEADO C | 0007 | 000439/2002 |
| CASSIO LISANDRO TELLES | 0016 | 000239/2006 |
| CRISTHIAN DENARDI DE BRIT | 0006 | 000365/2002 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0007 | 000439/2002 |
| DANIEL B MAIA | 0003 | 000011/2000 |
| DANIELA KALIL | 0001 | 000193/1996 |
| DARIANE PAMPLONA | 0009 | 000408/2004 |
| DEBORA BUCCI LAPORTA | 0001 | 000193/1996 |
| EDSON LUIZ AMARAL | 0009 | 000408/2004 |
| ELIANA DUARTE VERNIZI | 0001 | 000193/1996 |
| EMERSON LAUTESCHLAGER SAN | 0007 | 000439/2002 |
| ERLON ANTONIO MEDEIROS | 0006 | 000365/2002 |
| ERLON F. CENI DE OLIVEIRA | 0006 | 000365/2002 |
| FLAVIANO BELLINATI G.PERE | 0007 | 000439/2002 |
| GISLENE MENDONCA DE OLIVE | 0001 | 000193/1996 |
| GUIDO VICTOR GUERRA | 0003 | 000011/2000 |
| HELIO CONSTANTINOPOLOS | 0013 | 000522/2005 |
| IRONDE PEREIRA CARDOSO | 0001 | 000193/1996 |
| JOAO LUCIDORO RIBEIRO | 0009 | 000408/2004 |
| JOAO LUIZ DE LAIA | 0001 | 000193/1996 |
| JOCIANE TRICHES SILVESTRI | 0005 | 000236/2002 |
| JOSEANE LUZIA SILVA | 0009 | 000408/2004 |
| LAERCIO ANTONIO VICARI | 0009 | 000408/2004 |
| LAERCIO DIAS BARBOSA | 0005 | 000236/2002 |
| LEORI LUIZ STIVANIN | 0014 | 000114/2006 |
| LUCIANE APARECIDA CAXAMBU | 0009 | 000408/2004 |
| LUIZ ALBERTO DO VALE | 0009 | 000408/2004 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0012 | 000516/2005 |
| MARCOS VENICIUS ZANELA | 0009 | 000408/2004 |
| MARILENE PALHARES DE SOUZ | 0009 | 000408/2004 |
| MAURICIO S. FAZOLO | 0006 | 000365/2002 |
| MILVIANE DE FATIMA ARRUDA | 0003 | 000011/2000 |
| NARCELIO AUGUSTO MENEGATTI | 0015 | 000135/2006 |
| NERII LUIZ CEMZI | 0002 | 000409/1998 |
| ODILON MARTINS JUNIOR | 0003 | 000011/2000 |
| OSVALDO TELLES | 0016 | 000239/2006 |
| PATRICIA CURTALE | 0001 | 000193/1996 |
| PAULO JOSE SIMAO | 0005 | 000236/2002 |
| PAULO ROBERTO PEGORARO | 0005 | 000236/2002 |
| RICARDO JOSE CARNIELETTO | 0016 | 000239/2006 |
| VALDERICO DALLA COSTA | 0003 | 000011/2000 |
| VICENTE LUCIO MICHALISZYN | 0012 | 000516/2005 |
| YURI JOHN FORSELINI | 0004 | 000233/2001 |

1.-FALENCIA-193/1996-ULTRACON COBRANCA TERCEIRIZADA LTDA x BINI ACESSORIOS LTDA-Manifestem-se as partes sobre as penhoras efetuadas no rosto dos autos.-Adv. IRONDE PEREIRA CARDOSO, ANA CLAUDIA FRANCA PODOLAK, DEBORA BUCCI LAPORTA, PATRICIA CURTALE, GISLENE MENDONCA DE OLIVEIRA, ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA, DANIELA KALIL, JOAO LUIZ DE LAIA e ELIANA DUARTE VERNIZI-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-409/1998-BANCO DO BRASIL S/A x MERI LAUDI FABIANE-Manifeste-se a parte sobre petição e documentos de fls. 181/185.-Adv. NERII LUIZ CEMZI-

3.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-11/2000-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ABRELINO FABIANE e outros...Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes a fl. 138/143. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do

Código de Processo Civil. Defiro o pedido de substituição processual, como requerido a fl. 156 item "a". Levante-se a penhora. Custas na forma acordada. Baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se.-Adv. GUIDO VICTOR GUERRA, VALDERICO DALLA COSTA, ODILON MARTINS JUNIOR, ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA, DANIEL B MAIA e MILVIANE DE FATIMA ARRUDA, CASSIA C H PARRA-

4.-ACAO DE COBRANCA-233/2001-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SEVERINO BORTOLUZZI-A conta e preparo. Vlr R\$ 19,65.-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

5.-FALENCIA-236/2002-I.B.F. INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA. x AMERICAN COPY GRAFICA EDITORA LTDA.-...Diante do abandono da causa pela requerente, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquite-se.-Adv. PAULO JOSE SIMAO, LAERCIO DIAS BARBOSA, JOCIANE TRICHES SILVESTRI e PAULO ROBERTO PEGORARO-

6.-INDENIZACAO-365/2002-ALCIONE TEREZINHA DA SILVA x EDSON LUIZ GRANZOTTO-Manifestem-se as partes sobre a manifestação do sr. perito de fls. 277.-Adv. MAURICIO S. FAZOLO, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA e CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO-

7.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-439/2002-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIM x CRISTIANE KUPICKI-Manifestem-se as partes sobre ofício de fls. 288/293.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI G.PEREZ, EMERSON LAUTESCHLAGER SANTANA e AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

8.-INTERDICAÇÃO E CURATELE-198/2004-JOAO VALDECIR DOS SANTOS x JOSE DOS SANTOS-Manifeste-se sobre ofício de fls. 79.-Adv. ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS e ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

9.-ORDINARIA DE COBRANCA-408/2004-ANABOR DORNELLES x DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PR/DER-Diante da certidão retro, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 31/10/06, as 14 horas. Int. Pelo reu aguarda a retirada de ofício para devida postagem.-Adv. LAERCIO ANTONIO VICARI, DARIANE PAMPLONA, ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, MARCOS VENICIUS ZANELA, EDSON LUIZ AMARAL, JOSEANE LUZIA SILVA, LUIZ ALBERTO DO VALE, LUCIANE APARECIDA CAXAMBU, MARILENE PALHARES DE SOUZA AMADEI e JOAO LUCIDORO RIBEIRO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-272/2005-ROMEU GEORG COMÉRCIO E REPRESENTACOES LTDA x INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CADORIN LTDA-Foi designado data para o leilão, sendo os dias 10/08/2006 e 22/08/2006, às 13:30 horas, respectivamente. Aguarda a retirada de edital para a devida publicação, bem como o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça no valor de R\$ 30,00, para o cumprimento do mandato.-Adv. ARCANGELO BETIATTO JR-

11.-USUCAPIAO-476/2005-VERCEDINO JOAO DE LIMA x RAUL SIQUEIRA-Manifeste-se sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls. 36.-Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-516/2005-MATZENBACHER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Defiro as provas requeridas pela embargante. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/10/06, as 14 horas. Int. Pelo autor aguarda o pagamento da diligência do sr. oficial de justiça, para posterior cumprimento do mandato no valor de R\$ 60,00.-Adv. ARLEI VITORIO ROGENSKI, VICENTE LUCIO MICHALISZYN e LUIZ FERNANDO BALDI-

13.-INTERDICAÇÃO E CURATELE-522/2005-LICINDA BIEDERMANN INOCENCIA X ANILDA BIEDERMANN-...Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para decretar a interdição de ANILDA BIEDERMANN, acima qualificado(a), declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Código de Processo Civil, e de acordo com o artigo 454 "caput", do mesmo Código, e nomeio-lhe curadora a requerente LICINDA BIEDERMANN. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil das Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpra-se o artigo 92 da Lei 6.015/73. Apos, intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso, em livro próprio, no prazo de 05(cinco) dias (artigo 1.187, inciso I, do Código de Processo Civil). Cumpra-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Isento de custas. Publique-se, registre-se e intime-se. Apos, cumpridas as formalidades de praxe, ciência ao Ministério Público e archive-se.-Adv. HELIO CONSTANTINOPOLOS-

14.-BUSCA E DEPOSITO-114/2006-ELETRORLAR SARANDI LTDA x JULIETA CAMINSKI-Aguarda a retirada de alvará judicial.-Adv. LEORI LUIZ STIVANIN-

15.-REINTEGRACAO DE POSSE-135/2006-MARCOS JOSE MOCHNACZ x GILMAR OLDONI-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça no valor de R\$ 30,00, para cumprimento do mandato.-Adv. NARCELIO AUGUSTO MENEGATTI-

16.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-239/2006-AUTO

POSTO ZENI LTDA x EDEMAR BETTANIN-Manifeste-se o exequente sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls. 21.-Adv. OSVALDO TELLES, CASSIO LISANDRO TELLES e RICARDO JOSE CARNIELETTO-

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELAÇÃO Nº 206/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADAIR CASAGRANDE | 0011 | 000151/2006 |
| AIRTON JOSE ALBERTON | 0014 | 000276/2006 |
| ALCEU RENATO JACOBS | 0002 | 000260/2001 |
| ALCIONE LUIZ PARZIANELLO | 0008 | 000085/2005 |
| | 0018 | |
| ALESSANDRA BOTELHO ELIAS | 0009 | 000327/2005 |
| ALESSANDRA GASPAR BERGER | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| | 0008 | 000085/2005 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0013 | 000227/2006 |
| ANTONIO OZIREZ BATISTA VI | 0004 | 000427/2003 |
| ARNALDO ALVES DE CAMARGO | 0017 | 000027/2005 |
| CARINA PESCAROLO | 0008 | 000085/2005 |
| CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J | 0008 | 000085/2005 |
| CASSIANO LUIZ IURK | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| CASSIO LISANDRO TELLES | 0007 | 000363/2004 |
| CECY THEREZA CERCAL KREUT | 0017 | 000027/2005 |
| CRISTHIAN DENARDI DE BRIT | 0011 | 000151/2006 |
| DAIANE MARIA BISSANI | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| DALCI DUARTE ROVEDA JUNIO | 0014 | 000276/2006 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 0008 | 000085/2005 |
| EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN | 0017 | 000027/2005 |
| ELTON LUIZ BRAZIL RUTKOWS | 0017 | 000027/2005 |
| ERLON F. CENI DE OLIVEIRA | 0011 | 000151/2006 |
| ERNESTO HAMMANN | 0017 | 000027/2005 |
| ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| | 0008 | 000085/2005 |
| EVANDRO LUIS PEZOTI | 0006 | 000328/2004 |
| FABIANO JORGE STAINZACK | 0005 | 000238/2004 |
| | 0003 | 000575/2002 |
| FABIO FARESE DECKER | 0011 | 000151/2006 |
| FERNANDO SAGGIN | 0017 | 000027/2005 |
| GABRIEL MONTILHA | 0017 | 000027/2005 |
| GIZELLE DE ASSIS | 0008 | 000085/2005 |
| HEITOR RUBENS RAYMUNDO | 0017 | 000027/2005 |
| HELIO DUTRA DE SOUZA | 0017 | 000027/2005 |
| ISABELLE GIONEDIS GULIN | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| IURI FERRARI COCICOV | 0005 | 000238/2004 |
| | 0013 | 000227/2006 |
| IVAN MIGUEL DA SILVA FERR | 0008 | 000085/2005 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 0012 | 000186/2006 |
| JORGE LUIZ DE MELO | 0004 | 000427/2003 |
| JOSE AUGUSTO FERRAZ | 0017 | 000027/2005 |
| JOSE ROBSON DA SILVA | 0017 | 000027/2005 |
| LEANDRO MARCON | 0014 | 000276/2006 |
| LEILA CRISTINA ROJAS CAVI | 0008 | 000085/2005 |
| LUCIANO DALMOLIN | 0007 | 000363/2004 |
| LUCIANO MARCHESINI | 0017 | 000027/2005 |
| LUCIANO TINOCO MARCHESINI | 0017 | 000027/2005 |
| LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA | 0002 | 000260/2001 |
| LUIZ FERNANDO POZZA | 0016 | 000281/2006 |
| | 0001 | 000231/2000 |
| MARCELO COUTO DE CRISTO | 0012 | 000186/2006 |
| MARCELO VARASCHIN | 0014 | 000276/2006 |
| MARCIA ROSANGELA MARTINHU | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| MARIA RACHEL PIOLI KREMER | 0017 | 000027/2005 |
| MARILI R TABORDA | 0019 | |
| MAGDA L.R. EGGER | 0019 | |
| MAX HUMBERTO RECUERO | 0010 | 000094/2006 |
| NELCI MARIA FOCKINK ZANIN | 0015 | 000280/2006 |
| PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ | 0005 | 000238/2004 |
| PEDRO MOLINETTE | 0010 | 000094/2006 |
| REGIANE CAPELEZZO | 0008 | 000085/2005 |
| RITA DE CASSIA RIBAS TAQU | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| RODRIGO MARCO LOPES DE SE | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| RODRIGO GHESTI | 0019 | |
| RODRIGO THOMAZINHO COMAR | 0008 | 000085/2005 |
| ROGER OLIVEIRA LOPES | 0006 | 000328/2004 |
| | 0005 | 000238/2004 |
| ROSERIS BLUM</ | | |

3.-ACAO MONITORIA-575/2002-CONGRESUD SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA. x ROMANO SLOBODA-<< Manifeste-se a parte sobre oficio juntado as fls. 94, (Guarapuava-PR 1ª Vara Cível... seja procedida a intimação da parte executante, para proceder o pagamento da importância de R\$ 167.90, referente a custas da CP originária dos autos nº575/2002 de Acao Monitoria, no prazo de 10 dias, sob pena de devolução).>>-Adv. FABIO FARESE DECKER-

4.-EMBARGOS A EXECUCAO-427/2003-JUVINO FARIAS DE OLIVEIRA e outros x BANCO BANESTADO S/A-<<... Diante das razões expostas, JULGO IMPROCEDENTES os presentes embargos e condeno os embargantes no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$1.000,00, levando em conta o trabalho realizado pelo procurador, o tempo exigido para o serviço e o valor atribuído a causa. P.R.I.>>-Adv. ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA e JORGE LUIZ DE MELO-

5.-REPETICAO DE INDEBITO-238/2004-VALMOR SILVESTRE x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contrária.>>-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI, ROSERIS BLUM, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS, TEREZA CRISTINA DE B. MARINONI, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ALESSANDRA GASPAR BERGER, CASSIANO LUIZ IURK, DAIANE MARIA BISSANI, ISABELLE GIONEDIS GULIN, IURI FERRARI COCCIOV, LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, ROGER OLIVEIRA LOPES e SUZANE MARIE ZAWADZKI-

6.-REPETICAO DE INDEBITO-328/2004-PEDRO DOMINGOS LEONARDI x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contrária.>>-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ALESSANDRA GASPAR BERGER, CASSIANO LUIZ IURK, DAIANE MARIA BISSANI, ISABELLE GIONEDIS GULIN, IURI FERRARI COCCIOV, LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, ROGER OLIVEIRA LOPES e SUZANE MARIE ZAWADZKI-

7.-REVISIONAL CONTRATOS BANCARIO-363/2004-SADI GNOATTO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-<< 1) Recebo o recurso de fl. 275 em ambos os efeitos. 2) Ao apelado para apresentar resposta.>>-Adv. LUCIANO DALMOLIN, CASSIO LISANDRO TELLES, SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA SERPA-

8.-DECLAR.INEXISTENCIA REL.JURID.-85/2005-GUENTHER OSVIN SCHMITZ x BANCO BRADESCO S/A-<<... Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do merito, diante da ilegitimidade passiva do reu, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que arbitro em R\$400,00, levando em conta o trabalho realizado pelo procurador, o tempo exigido para o serviço, a ausência de análise do merito e o valor atribuído a causa. P.R.I.>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO, REGIANE CAPELEZZO, DENIO LEITE NOVAES JUNIOR, CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR, CARINA PESCARELO, EVANDRO LUIS PEZOTTI, JOAO LEONEL ANTOCHESKI, LEILA CRISTINA ROJAS CAVILAN VERA, RODRIGO THOMAZINHO COMAR, GIZELLE DE ASSIS e ANA FLAVIA DE LARA MEHL-

9.-ALVARA JUDICIAL-327/2005-SIRLEI TAVARES x ESTE JUIZO-<< Com razão o INSS. A requerente pleiteou o levantamento dos valores na qualidade de procuradora do Sr. ANGELO VICENTE DOS SANTOS, eis que não é parente ou dependente habilitado do segurado. Ocorre que com o falecimento do segurado em 03/06/2005, a suposta procuração outorgada (que não foi juntada aos autos) perdeu sua validade, não possuindo a requerente legitimidade para o levantamento pretendido. Diante do exposto, revogo a decisão proferida a fl. 24, e INDEFIRO o pedido formulado pela requerente na inicial. Recolha-se o alvará. >>-Adv. ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS-

10.-DANO MATERIAL E MORAL-94/2006-MARCOS EDGAR HIRT x B.V. FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVE e outros-<< Sobre as contestações e documentos manifeste-se o autor em 10 dias.>>-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO, PEDRO MOLINETE-

11.-NULIDADE C/C REP INDEBITO-151/2006-REDESUL INSTALACOES ELETRICAS E TELEFONICAS LTDA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A-<< Manifeste-se a parte no prazo de 10 dias sobre contestação e documentos juntados as fls. 103/190.>>-Adv. ERLON F. CENI DE OLIVEIRA, CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO, FERNANDO SAGGIN, ADAIR CASAGRANDE-

12.-PRESTACAO DE CONTAS-186/2006-DIRCEU DETONI - FIRMA INDIVIDUAL x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA-<< Especificuem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em 05 dias, declinando as finalidades.>>-Adv. MARCELO COUTO DE CRISTO, VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO e JORGE LUIZ DE MELO-

13.-INDENIZACAO-227/2006-CARLOS ROBERTO TINTI DE LIMA x BRASIL TELECOM S/A-<< Manifeste-se o autor no prazo de 10 dias, sobre contestação e documentos juntados as fls. 36/57.>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO, IVAN MIGUEL DA SILVA FERAZ, ZILANDIA PEREIRA ALVES-

14.-AUTORIZACAO JUDICIAL-276/2006-NADIR TERESINHA DA LUZ x ESTE JUIZO-<< INDEFIRO o pedido de pagamento das custas ao final.>>-Adv. MARCELO VARASCHIN,

AIRTON JOSE ALBERTON, LEANDRO MARCON e DALCI DUARTE ROVEDA JUNIOR-

15.-COBRANCA-280/2006-JOAO PETRY x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A-<< 1) Designo o dia 26/10/2006 as 16 horas, para a realização da audiência conciliatória prevista no artigo 277 do CPC. 2) Cite-se o reu advertindo-o de que em caso de ausência injustificada a audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial (art 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos.>>-Adv. VANESSA CARINA ZANIN e NELCI MARIA FOCKINK ZANIN-

16.-COBRANCA-281/2006-ANDREIA ALVES CARDOSO e outros x ITAU SEGUROS S/A-<< 1) Concedo aos autores os benefícios da assistência judiciária gratuita. 2) Designo o dia 10/10/2006, as 14h30min, para para a realização da audiência conciliatória prevista no artigo 277 do CPC. 3) Cite-se o reu advertindo-o de que em caso de ausência injustificada a audiência reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados na inicial (artigo 319 do CPC), salvo se o contrário resultar da prova dos autos.>>-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

17.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-27/2005-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP x ONORANDI RICHARDI LAGOS -<<Aguarda a retirada de ofício para devida postagem.>>-Adv. LUCIANO MARCHESINI, ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO, CECY THEREZA CERCAL KREUTZER DE GOE, ELTON LUIZ BRAZIL RUTKOWSKI, EDNEIA RIBEIRO ALKAMIN, ERNESTO HAMMANN, GABRIEL MONTILHA, HEITOR RUBENS RAYMUNDO, HELIO DUTRA DE SOUZA, JOSE AUGUSTO FERAZ, JOSE ROBSON DA SILVA, LUCIANO TINOCO MARCHESINI, MARIA RACHEL PIOLI KREMER-

18.ORDINARIA-DISTRIBUICAO N°575/2006-ALDERICO JOSE ZANDNA CAVAZZOLA x BANCO OD BRASIL S/A-<< Aguarda o pagamento das custas processuais, conforme artigo 257 do CPC e item 5.2.3 do CN no valor de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais).>>-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO.

19.CARTA PRECATORIA-DISTRIBUICAO N°133/2006-BANCO VOLKSWAGEN S/A x OSVALDINA FRANCISCA DA SILVA-<< Aguarda o pagamento das custas processuais, conforme artigo 257 do CPC e item 5.2.3 do CN no valor de R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos) e diligência do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais).>>-Adv. MARILI R TABORDA, MAGDA L.R. EGGER, RODRIGO GHESTI.

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO N° 192/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| AIRTON JAIRO FAGGION | 0009 | 000567/2001 |
| ANDREY HERGET | 0010 | 000573/2001 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0002 | 000171/1997 |
| BRAULIO B. GARCIA PEREZ | 0003 | 000212/2001 |
| CARLOS ALEXANDRE ZAILMANN | 0001 | 000331/1994 |
| CARLOS ROQUE COLLA | 0002 | 000171/1997 |
| FREDERICO BAMPI RECH | 0005 | 000023/2005 |
| GERALDO JASINSKI JUNIOR | 0007 | 000470/2005 |
| JEFERSON LUIZ PICHETTI | 0003 | 000212/2001 |
| JOCIANE TRICHES SILVESTRI | 0006 | 000124/2005 |
| JORGE LUIZ DE MELO | 0004 | 000234/2003 |
| JOSE CARLOS CARLES DE SOU | 0005 | 000023/2005 |
| JOSE CURY | 0007 | 000470/2005 |
| LAERDIO PAVESI ESTEVES | 0006 | 000124/2005 |
| LUIZ ALBERTO ZAILMANN | 0005 | 000023/2005 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 0002 | 000171/1997 |
| MAURICIO S. FAZOLO | 0003 | 000212/2001 |
| MERIANE DA GRACA SANDER | 0006 | 000124/2005 |
| NERII LUIZ CEMZI | 0005 | 000023/2005 |
| SANDER JASINSKI JUNIOR | 0006 | 000124/2005 |
| SUZIANE PALLAORO | 0007 | 000470/2005 |
| VANESSA CEMZI FARIAS | 0005 | 000023/2005 |
| ZILANDIA PEREIRA ALVES | 0001 | 000331/1994 |

1.-RECLAMATORIA-331/1994-VILSON BERTAZO x SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA e outros-Manifeste-se sobre informação do sr. contador de fls. 436.-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-171/1997-BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO x ERNESTA PINTO DE FRANCA e outros-Aguarda a retirada da carta de adjudicação, bem como o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para cumprimento do mandato.-Adv. ANDREY HERGET, BRAULIO B. GARCIA PEREZ, MARCIO ROGERIO DEPOLLI-

3.-ACAO MONITORIA-212/2001-ELETRA INDUSTRIAL QUIMICA LTDA. x EDUARDO CARLOS ADAMI-Manifestem-se as partes sobre a carta precatória juntada as fls. 152/168.-Adv. ANDREY HERGET, MAURICIO S. FAZOLO e FREDERICO BAMPI RECH-

4.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-234/2003-PASTORELLO E PASTORELLO LTDA x BANCO BANESTADO-Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo art. 19 do CPC, aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para cumprimento do mandato.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

5.-INDENIZACAO-23/2005-ANTONIO SANTOS DUTRA x INDUSTRIA DE IMPL AGRIC VENCE TUDO IMP E EXP LTDA e outros-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para cumprimento do mandato.-Adv. LUIZ ALBERTO ZAILMANN, JOSE CARLOS CARLES DE SOUZA, CARLOS ALEXANDRE ZAILMANN, NERII LUIZ CEMZI e VANESSA CEMZI FARIAS-

6.-DECLARATORIA DE NULIDADE-124/2005-COPABRA-COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Manifeste-se sobre a devolução do mandato pelo art. 19 do CPC, aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para cumprimento do mandato.-Adv. LAERDIO PAVESI ESTEVES, MERIANE DA GRACA SANDER, SANDER JASINSKI JUNIOR, GERALDO JASINSKI JUNIOR-

7.-ACAO MONITORIA-470/2005-BONETTI COMERCIO DE MQUINAS AGRICOLAS LTDA x KATIANE BUSATO e outros-<<Designo o dia 25/10/06 às 16h horas, para a realização da audiência de conciliação, saneamento e fixação dos pontos controvertidos, a que se faz menção do artigo 331 do CPC do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência pessoalmente, ou por procuradores com poderes para transigir, sempre munidos de proposta concreta para a realização da composição amigável.>>-Adv. JEFERSON LUIZ PICHETTI, SUZIANE PALLAORO, JOCIANE TRICHES SILVESTRI, CARLOS ROQUE COLLA e JOSE CURY-

8.-PRESTACAO DE CONTAS-183/2006-HELIO LUIZ CARNIEL x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA-Manifeste-se sobre a petição e documentos de fls. 71/80.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

9.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-567/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JACINTO BAGGIO-Foi designada data para realização das praças do imóvel objeto da matrícula nº 10.480 (50% do imóvel), para o dia 05/07/2006 e 18/07/2006 as 15:00 horas.-Adv. AIRTON JAIRO FAGGION-

10.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-573/2001-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x JACINTO BAGGIO-Foi designada data para realização das praças do imóvel objeto da matrícula nº 10.485, (50% do imóvel), sendo os dias 05/07/2006 e 18/07/2006 as 15:15 horas.-Adv. AIRTON JAIRO FAGGION-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO N° 193/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ANTONIO CARLOS DA SILVA F | 0003 | 000220/2005 |
| CASSIO LISANDRO TELLES | 0002 | 000064/2002 |
| DEVON DEFACI | 0003 | 000220/2005 |
| DIORACY POSSAN BORTOLINI | 0003 | 000220/2005 |
| FABIANA ELIZA MATTOS | 0003 | 000220/2005 |
| HENRIQUETA DETTMER MENEZE | 0003 | 000220/2005 |
| KATIA ISABEL MORETTI DE A | 0002 | 000064/2002 |
| LUIZ FERNANDO POZZA | 0001 | 000319/1994 |
| MARCELO VARASCHIN | 0001 | 000319/1994 |
| MARIA GORETI SBEGHEN | 0001 | 000319/1994 |
| REMO RIGON | 0002 | 000064/2002 |
| | 0001 | 000319/1994 |

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-319/1994-ALBINO FRARON e outros x MUNICIPIO DE PATO BRANCO-Manifeste-se as partes sobre ofício de fls. 260/261.-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA, REMO RIGON, MARCELO VARASCHIN e MARIA GORETI SBEGHEN-

2.-REPETICAO DE INDEBITO-64/2002-VIACAO VALE DO IGUACU LTDA. x MUNICIPIO DE PATO BRANCO-Requisite-se o pagamento nos termos do artigo 730, I, do CPC. Aguarde-se no arquivo pelo pagamento, dando-se baixa no B.M.F. Int.-Adv. CASSIO LISANDRO TELLES, KATIA ISABEL MORETTI DE ALMEIDA FER e REMO RIGON-

3.-ACAO CIVIL PUBLICA-220/2005-MINISTERIO PUBLICO x ADEMIR ROGGE e outros-Manifestem-se as partes sobre os documentos juntados as fls. 1024/1030.-Adv. DIORACY POSSAN BORTOLINI, FABIANA ELIZA MATTOS, ANTONIO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO, DEVON DEFACI e HENRIQUETA DETTMER MENEZES DEFACI-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO N° 194/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| AURIMAR JOSE TURRA | 0001 | 000104/2006 |
| ELISIO APOLINARIO RIGONAT | 0001 | 000104/2006 |
| SONIVALTAIR DA SILVA CAST | 0001 | 000104/2006 |
| ULISSES FALCI JUNIOR | 0001 | 000104/2006 |

1.-RESCISAO DE CONTRATO-104/2006-HELANI GIACOMONI OLIVO e outros x VALDELIR CATANI e outros-Manifestem-se sobre documentos juntados as fls. 2424/2705.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONAT, CHAVES, ULISSES FALCI JUNIOR e SONIVALTAIR DA SILVA CASTANHA-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO N° 195/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADAIR CASAGRANDE | 0023 | 000248/2006 |
| AIRTON JOSE ALBERTON | 0018 | 000180/2006 |
| ALEX WILSON DUARTE FERREI | 0015 | 000125/2006 |
| ALMIR RODRIGUES SUDAN | 0019 | 000207/2006 |
| ANDRE ABREU DE SOUZA | 0001 | 000226/1993 |
| | 0014 | 000037/2006 |
| ANDREA CRISTIANE GRABOVSK | 0024 | 000075/2000 |
| ANDREY HERGET | 0015 | 000125/2006 |
| | 0019 | 000207/2006 |
| ANTONIO OZIREZ BATISTA VI | 0011 | 000502/2005 |
| CICERO JOSE ALBANO | 0014 | 000037/2006 |
| CLECI MARIA DARTORA | 0003 | 000298/2002 |
| CRISTHIAN DENARDI DE BRIT | 0023 | 000248/2006 |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0007 | 000191/2005 |
| CRYSYANE LINHARES | 0005 | 000223/2004 |
| DALCI DUARTE ROVEDA JUNIO | 0018 | 000180/2006 |
| DIRCEU DIMAS PEREIRA | 0016 | 000146/2006 |
| ELCIO KOVALHUK | 0001 | 000226/1993 |
| | 0014 | 000037/2006 |
| ELIANE BONETTI GOMES | 0015 | 000125/2006 |
| | 0016 | 000146/2006 |
| | 0019 | 000207/2006 |
| ELIETE APARECIDA KOVALHUK | 0014 | 000037/2006 |
| EMERSON LAUTESCHLAGER SAN | 0007 | 000191/2005 |
| ERLON F. CENI DE OLIVEIRA | 0023 | 000248/2006 |
| FABIANA ELIZA MATTOS | 0017 | 000174/2006 |
| FABIO FORSELINI | 0008 | 000311/2005 |
| FABIOLA BORGES MESQUITA | 0012 | 000538/2005 |
| FELIPE CORONA MENEGASSI | 0011 | 000502/2005 |
| FERNANDO SAGGIN | 0023 | 000248/2006 |
| FLAVIANO BELLINATI G.PERE | 0007 | 000191/2005 |
| GENIRIO J. FAVERO | 0006 | 000070/2005 |
| HEBER SUTILI | 0008 | 000311/2005 |
| IONEIA ILDA VERONEZE | 0005 | 000223/2004 |
| IZABELLA CRISPILIO | 0012 | 000538/2005 |
| JANAINA ROVARIS | 0014 | 000037/2006 |
| LEANDRO MARCON | 0018 | 000180/2006 |
| LEO PIVA | 0006 | 000070/2005 |
| LINO DALMOLIN | 0003 | 000298/2002 |
| LUDMILA DEFACI LUNARDELLI | 0015 | 000125/2006 |
| | 0019 | 000207/2006 |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON | 0001 | 000226/1993 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 0024 | 000075/2000 |
| LUIZ FERNANDO POZZA | 0002 | 000224/1994 |
| MAGDA LUIZA RIGODANZO EGG | 0012 | 000538/2005 |
| MANUELA ROUSSENG SUARIZI | 0021 | 000241/2006 |
| MARCELO LOCATELLI | 0007 | 000191/2005 |
| MARCELO VARASCHIN | 0018 | 000180/2006 |
| MARILI DA LUZ RIBEIRO TAB | 0012 | 000538/2005 |
| MAX HUMBERTO RECUERO | 0020 | 000223/2006 |
| MICHELLE CHRISTINE MENEGA | 0010 | 000471/2005 |
| MONICA FRANCO BRESOLIN | 0001 | 000226/1993 |
| NARCELIO AUGUSTO MENEGATT | 0010 | 000471/2005 |
| NERII LUIZ CEMZI | 0003 | 000298/2002 |
| OSCAR DANILIO MACIEL | 0003 | 000298/2002 |
| PAULO ROBERTO SANTIS MORA | 0004 | 000384/2002 |
| PEDRO MOLINETE | 0020 | 000223/2006 |
| REGIANE CAPELEZZO | 0002 | 000224/1994 |
| ROBERTA ONISHI | 0012 | 000538/2005 |
| RODOLFO AUGUSTO DAMAS DE | 0009 | 000370/2005 |
| RODRIGO CORONA MENEGASSI | 0011 | 000502/2005 |
| RODRIGO GHESTI | 0012 | 000538/2005 |
| ROSELI PINHEIRO FERRARINI | 0004 | 000384/2002 |
| SERGIO CLEOZOMIR TRICHES | 0022 | 000243/2006 |
| VALDERICO DALLA COSTA | 0013 | 000011/2006 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-226/1993-UNIBANCO UNIAO BCOS BRASILEIROS S/A x HARLEY LUIZ FAE-Aguarda a retirada de ofício para devida postagem.-Adv. MONICA FRANCO BRESOLIN, LUIS OSCAR SIX BOTTON, ELCIO KOVALHUK e ANDRE ABREU DE SOUZA-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-224/1994-GEREVINO GIACOBBO x TRANSPORTADORA ARCO IRIS LTDA-Manifeste-se sobre a petição de fls. 284/287.-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA e REGIANE CAPELEZZO-

3.-ORD.DE REVISAO DE CONTRATO-298/2002-GIOVANI LUIS DINIZ DALMOLIN x BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A.-Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 339/341.-Adv. LINO DALMOLIN, OSCAR DANILIO MACIEL, ALMIR RODRIGUES SUDAN, NERII LUIZ CEMZI e CLECI MARIA DARTORA-

4.-INVENTARIO-384/2002-VALDEMAR FASOLIN x ESPOLIO DE LIDOVINO GIUSEPE FASOLIN e outros-Manifeste-se sobre o decurso do prazo pleiteado.-Adv. ROSELI PINHEIRO FERRARINI, PAULO ROBERTO SANTIS MORAIS-

5.-DEPOSITO-223/2004-BANCO FIAT S/A x ADRIANA MATILDE MISSURA-Manifeste-se a parte sobre petição e documentos juntados as fls. 79/207.-Adv. CRYSYANE LINHARES, IONEIA ILDA VERONEZE-

6.-INVENTARIO-70/2005-ALEXSSANDRA MARA PYSKLEVITZ e outros x ESPOLIO DE ORESTES PYSKLEVITZ-Manifestem-se sobre o laudo de avaliação de fls. 100.-Adv. GENIRIO J. FAVERO e LEO PIVA-

7.-DEPOSITO-191/2005-B.V. FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVE x JOSE CARLOS DAMBROWSKI-Aguarda a retirada de edital, para a devida publicação.-Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO

BELLINATI GPerez, EMERSON LAUTESCHLAGER SANTANA e MARCELO LOCATELLI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-311/2005-IMPERIAL PNEUS LTDA x CLAUDIMIR MARONEZI-Aguarda a retirada de carta precatória, para posterior cumprimento.-Adv. FABIO FORSELINI e HEBER SUTILI-

9.-INVENTARIO-370/2005-NILDA TEREZINHA FARDIN PICOLO x ESPOLIO DE VANDEMIR PICOLO-Manifeste-se sobre o laudo de avaliação de fls. 34.-Adv. RODOLFO AUGUSTO DAMAS DE OLIVEIRA-

10.-ARROLAMENTO-471/2005-SIRLEI ZAGO x ESPOLIO DE DILSON LUIZ ZAGO-Aguarda a retirada do formal de partilha.-Adv. NARCELIO AUGUSTO MENEGATTI e MICHELLE CHRISTINE MENEGATTI DANELU-

11.-INDENIZACAO-502/2005-JANDIR FANTIN e outros x LEANDRO RODRIGO BIOLKI e outros-Manifeste-se sobre ofício de fls. 79.-Adv. RODRIGO CORONA MENEASSI, FELIPE CORONA MENEASSI e ANTONIO OZIERES BATISTA VIEIRA-

12.-SUMARIA DE COBRANCA-538/2005-BANCO VOLKSWAGEN S/A x WILMAR DE OLIVEIRA-Manifeste-se sobre o decurso do prazo pleiteado.-Adv. MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA, RODRIGO GHESTI, MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER, IZABELLA CRISPILIO, ROBERTA ONISHI e FABIOLA BORGES MESQUITA-

13.-INVENTARIO-11/2006-BASILIO SOIKA x ESPOLIO DE LADOMIRO SOIKA-Suspendo o processo, como retro requerido. Aguarde-se a iniciativa da parte no arquivo, dando-se baixa no boletim de movimento forense.-Adv. VALDERICO DALLA COSTA-

14.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-37/2006-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A x TUBOSERV TUBOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e outros-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para posterior cumprimento do mandado.-Adv. ELCIO KOVALHUK, ANDRE ABREU DE SOUZA, ELIETE APARECIDA KOVALHUK, JANAINA ROVARIS, CICERO JOSE ALBANO-

15.-NOTIFICACAO JUDICIAL-125/2006-ELIANE MARIA MONTEIRO x ANTONIO PEREIRA e outros-Manifeste-se sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls. 11 verso.-Adv. ANDREY HERGET, ALEX WILSON DUARTE FERREIRA, LUDMILA DEFACI LUNARDELLI e ELIANE BONETTI GOMES-

16.-BUSCA E APREENSAO-146/2006-B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I. x LUIZ ROBERTO HOFMANN VINHOLA-Manifeste-se sobre a petição e documentos de fls. 73/88.-Adv. DIRCEU DIMAS PEREIRA e ELIANE BONETTI GOMES-

17.-ACAO MONITORIA-174/2006-ST INDUSTRIA DE ARTEFATOS TREFILADOS LTDA x FUNDICAO AZEVEDO LTDA-Aguarda a retirada de ofício para devida postagem.-Adv. FABIANA ELIZA MATTOS-

18.-INTERPELACAO JUDICIAL-180/2006-LAVOURA INSUMOS LTDA x REGINA RIBAS TRANSPORTES LTDA-Manifeste-se sobre certidão do sr. oficial de justiça de fls. 39 verso.-Adv. MARCELO VARASCHIN, AIRTON JOSE ALBERTON, LEANDRO MARCON e DALCI DUARTE ROVEDA JUNIOR-

19.-MEDIDA CAUT.PROD.ANT.PROVA-207/2006-SUZANA APARECIDA RODRIGUES x ANTONIO DOMINGOS TRAMONTIN e outros-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça para cumprimento do mandado de citação.-Adv. ANDREY HERGET, ALEX WILSON DUARTE FERREIRA, LUDMILA DEFACI LUNARDELLI, ELIANE BONETTI GOMES-

20.-COBRANCA-223/2006-ARMELINDO DETOFOL x SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS-Manifeste-se sobre o ofício de fls. 18(...endereço do autor-modou-se).-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO e PEDRO MOLINETE-

21.-ARROLAMENTO-241/2006-TEREZINHA SANTANA CARDOSO e outros x ESPOLIO DE MIGUEL CARDOSO-Concedo a inventariante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Nomeio ao cargo de inventariante a requerente TEREZINHA SANTANA CARDOSO, independentemente de compromisso. Lavre-se o auto de adjudicação. Eo. Aguarda a assinatura no auto de adjudicação. Eo de fls. 21/22.-Adv. MANUELA ROUSSENQ SGUARIZI-

22.-INVENTARIO-243/2006-INELBE TEREZINHA LOPES x ESPOLIO DE FRANCISCO PAGONCELLI-Nameio ao cargo de inventariante a requerente sra. INELBE TEREZINHA LOPES, sob o compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias. Nos vinte dias subsequentes, preste a inventariante as primeiras declarações. Aguarda a assinatura no termo de compromisso de inventariante de fls. 14.-Adv. SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM-

23.-ACAO MONITORIA-248/2006-FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA x BANDA SUL.PROMOCOES ARTISTICAS-Aguarda a retirada de carta precatória, para posterior cumprimento.-Adv. ERLON F. CENI DE OLIVEIRA, CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO, FERNANDO SAGGIN e ADAIR CASAGRANDE-

24.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-75/2000-Oriundo da Comarca de CURITIBA-PR 20ª VARA CIVEL -CONSORCIO NACIONAL CIDADELA S/C LTDA x IRENE IZABEL KNISLUIZ-Aguarda a retirada de ofício para devida postagem.-Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN e ANDREA CRISTIANE GRABOVSKI-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR ESCRIVAO: ELDEMAR THOME RELACAO Nº 196/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--|-------|-------------|
| AIRTON JOSE ALBERTON | 0008 | 000394/2005 |
| | 0013 | 000009/2003 |
| ALCIONE LUIZ PARZIANELLO | 0013 | 000009/2003 |
| ANDREY HERGET | 0012 | 000025/1994 |
| | 0010 | 000096/2006 |
| BARBARA DAYANA BRASIL VAR CASSIO HUMBERTO AVER | 0013 | 000009/2003 |
| EDGARD LESSNAU SOBRINHO | 0004 | 000341/2003 |
| ERLON ANTONIO MEDEIROS | 0017 | 000088/2005 |
| | 0012 | 000025/1994 |
| | 0010 | 000096/2006 |
| FABIANA ELIZA MATTOS | 0018 | 000004/2006 |
| FABRICIO JOSE BABY | 0017 | 000088/2005 |
| FERNANDA KALEGARI | 0017 | 000088/2005 |
| GERSON REMI TECCHIO | 0015 | 000529/2005 |
| | 0016 | 000539/2005 |
| | 0014 | 000462/2005 |
| GILBERTO NALON GONZAGA | 0001 | 000806/1988 |
| GILSON MARCONDES | 0012 | 000025/1994 |
| | 0013 | 000009/2003 |
| JANIO SANTOS DE FIGUEIRED | 0002 | 000367/2001 |
| JEFERSON LUIZ PICHETTI | 0004 | 000341/2003 |
| JOCIANE TRICHES SILVESTRI | 0004 | 000341/2003 |
| JORGE LUIZ DE MELO | 0003 | 000453/2001 |
| JOSE TELLES DO PILAR | 0009 | 000413/2005 |
| LEANDRO CABRERA GALBIATI | 0009 | 000413/2005 |
| LEANDRO MARCON | 0013 | 000009/2003 |
| LEONARDO VINICIUS TOLEDO | 0017 | 000088/2005 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0006 | 000339/2004 |
| MARCELO COUTO DE CRISTO | 0011 | 000184/2006 |
| MARCELO VARASCHIN | 0008 | 000394/2005 |
| MARCELO VINICIUS ZOCCHI | 0010 | 000096/2006 |
| MARCO ANTONIO PANDOVANI | 0001 | 000806/1988 |
| MARCOS ANTONIO PAGLIOSA A | 0004 | 000341/2003 |
| MARIA CLAUDIA SANCHO MORE | 0017 | 000088/2005 |
| MAURICIO S. FAZOLO | 0012 | 000025/1994 |
| | 0010 | 000096/2006 |
| MAX HUMBERTO RECUERO | 0004 | 000341/2003 |
| MICHEL ARON PLATCHEK | 0001 | 000806/1988 |
| NERII LUIZ CEMZI | 0007 | 000359/2005 |
| | 0005 | 000103/2004 |
| PEDRO MOLINETE | 0004 | 000341/2003 |
| REMO RIGON | 0012 | 000025/1994 |
| RENATA PEREIRA | 0009 | 000413/2005 |
| SAMUEL MACHADO DE MIRANDA | 0017 | 000088/2005 |
| SERGIO CLEOZOMIR TRICHES | 0012 | 000025/1994 |
| SIDNEI MARCELO FASSINI | 0004 | 000341/2003 |
| SUZIANE PALLAORO | 0004 | 000341/2003 |
| VIVIANE DUARTE COUTO DE C | 0011 | 000184/2006 |
| YURI JOHN FORSELINI | 0004 | 000341/2003 |

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-806/1988-ERNESTO DALLA VECHIA x DER-PR-Diga a cessionária sobre as manifestações dos cedentes (fls. 293/596) e do devedor (fls. 600) em dez dias.-Adv. MICHEL ARON PLATCHEK, MARCO ANTONIO PANDOVANI e GILBERTO NALON GONZAGA-

2.-INDENIZACAO-367/2001-EMERSON DALL'AGNOL x PITTOL CALÇADOS (PITOL CALÇADOS LTDA.)-Manifeste-se sobre o decurso do prazo sem oposição de embargos.-Adv. JANIO SANTOS DE FIGUEIREDO-

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-453/2001-CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO X REPRESENTACOES COMERCIAIS KAMINSKI S/C LTDA.-Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão pleiteado.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO-

4.-INDENIZACAO MATERIAIS E MORAI-341/2003-SILVIA ARNORT TAVARES x VALDECIR ANTONIO MISSEL e outros-Manifestem-se as partes sobre o ofício de fls. 394.-Adv. MAX HUMBERTO RECUERO, PEDRO MOLINETE, SIDNEI MARCELO FASSINI, MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES, YURI JOHN FORSELINI, CASSIO HUMBERTO AVER, JEFERSON LUIZ PICHETTI, JOCIANE TRICHES SILVESTRI e SUZIANE PALLAORO-

5.-COBRANCA-103/2004-BANCO DO BRASIL S/A x MAURO LUIZ BORTOLUZZI-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça, para posterior cumprimento do mandado.-Adv. NERII LUIZ CEMZI-

6.-EMBARGOS A EXECUCAO-339/2004-ESTADO DO PARANA x RODRIGO CORONA MENEASSI e outros-Decorreu o prazo pleiteado de suspensão, manifeste-se o credor.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

7.-ACAO MONITORIA-359/2005-HOSPITAL SAO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA x AMAORI SCHIOCHET-Manifeste-se sobre a certidão do sr. oficial de justiça de fls. 46.-Adv. NERII LUIZ CEMZI-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-394/2005-ILTON ANDRIANI x ALCEBIADES MERLO MUSSELINE-Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão.-Adv. MARCELO VARASCHIN e AIRTON JOSE ALBERTON-

9.-BUSCA E APREENSAO-413/2005-B.V. FINANCEIRA S/A C.F.I. x NILTON CESAR PARCIANELLO-Aguarda a retirada do ofício para devida postagem.-Adv. JOSE TELLES DO PILAR, RENATA PEREIRA e LEANDRO CABRERA GALBIATI-

10.-REPARACAO DE DANOS-96/2006-NEUMAR BORGES DE OLIVEIRA x ANA MARIA KOZELINSKI ZANCANARO

e outros-Manifestem-se sobre petição e documentos de fls. 56/93.-Adv. ANDREY HERGET, MARCELO VINICIUS ZOCCHI, ERLON ANTONIO MEDEIROS e MAURICIO S. FAZOLO-

11.-PRESTACAO DE CONTAS-184/2006-CLEVERSON LUIZ CARNIEL x BANESTADO - BANCO DO ESTADO DO PARANA-Diga o autor sobre contestação.-Adv. MARCELO COUTO DE CRISTO e VIVIANE DUARTE COUTO DE CRISTO-

12.-EXECUCAO FISCAL - ESTADO-25/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PARANA DOURADO & CIA-Foi designado os dias 10/08/2006 e 22/08/2006 as 13:30 horas, para realização do leilão do imóvel lote nº 30 da quadra 352, imóvel objeto da matrícula nº 26.249.-Adv. GILSON MARCONDES, SERGIO CLEOZOMIR TRICHES PAINIM, ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO e REMO RIGON-

13.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-9/2003-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x MARISA MARIA ERCOLE e outros-Manifeste-se sobre petição e documentos de fls. 73/82.-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO, GILSON MARCONDES, LEANDRO MARCON, AIRTON JOSE ALBERTON e BARBARA DAYANA BRASIL VARASCHIN-

14.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-462/2005-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITORINO x WILMAR WILLMS-Manifeste-se sobre petição e documentos de fls. 27/30.-Adv. GERSON REMI TECCHIO-

15.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-529/2005-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITORINO x URSULA COMERCIOS E TRANSPORTES-Manifeste-se sobre a petição e documentos de fls. 31/33.-Adv. GERSON REMI TECCHIO-

16.-EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO-539/2005-FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE VITORINO x ZENAIDE OLIVEIRA FERRARESE-Manifeste-se sobre petição e documentos de fls. 31/33.-Adv. GERSON REMI TECCHIO-

17.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-88/2005-Oriundo da Comarca de CURITIBA/PR 3ª VARA FAZENDA PUBLICA - AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A x MAILI BACH e outros-Manifeste-se sobre o decurso do prazo de suspensão pleiteado.-Adv. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA, EDGARD LESSNAU SOBRINHO, LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE, FERNANDA KALEGARI, MARIA CLAUDIA SANCHO MOREIRA e FABRICIO JOSE BABY-

18.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-4/2006-Oriundo da Comarca de CHOPINZINHO-PR VARA UNICA CIVEL -ETELVINO DELIBERALI x BANCO DO BRASIL S.A.-Aguarda a retirada de alvará judicial.-Adv. FABIANA ELIZA MATTOS-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR ESCRIVAO: ELDEMAR THOME RELACAO Nº 197/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADAIR CASAGRANDE | 0009 | 000178/2006 |
| AIRTON JAIRO FAGGION | 0011 | 000490/2002 |
| ANTONIO OZIERES BATISTA VI | 0001 | 000514/1996 |
| CARMELA MANFROI TISSIANI | 0008 | 000059/2006 |
| CLOVIS DAL CORTIVO | 0001 | 000514/1996 |
| CLOVIS PEDRINI | 0007 | 000020/2006 |
| CRISTHIAN DENARDI DE BRIT | 0009 | 000178/2006 |
| DENIO LEITE NOVAES JUNIOR | 0004 | 000006/2003 |
| ERLON F. CENI DE OLIVEIRA | 0009 | 000178/2006 |
| FABIO NAPOLI MARTINS | 0008 | 000178/2006 |
| FERNANDO PAULO MORETTI | 0005 | 000104/2005 |
| FERNANDO SAGGIN | 0009 | 000178/2006 |
| GERALDO JOSE DA ROSA | 0007 | 000020/2006 |
| GILSON PAROLIN | 0001 | 000514/1996 |
| GIZELLE DE ASSIS | 0004 | 000006/2003 |
| GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH | 0008 | 000059/2006 |
| JAQUELINE S. FERRARINI | 0003 | 000152/2001 |
| JOAO MORAIS DO BONFIM | 0002 | 000140/1999 |
| JORGE LUIZ DE MELO | 0003 | 000152/2001 |
| | 0002 | 000140/1999 |
| JOSE ALBERTO DIETRICH FIL | 0008 | 000059/2006 |
| LEILA CRISTIANE DA SILVA | 0008 | 000059/2006 |
| LUCIANO TINOCO MARCHESINI | 0009 | 000178/2006 |
| MARCELO VINICIUS ZOCCHI | 0010 | 000249/2006 |
| MARIA DE FATIMA FERRON | 0007 | 000020/2006 |
| MAX HUMBERTO RECUERO | 0006 | 000461/2005 |
| PAULO EDUARDO T. BUENO | 0003 | 000152/2001 |
| PAULO GIOVANI FORNAZARI | 0008 | 000059/2006 |
| PEDRO MOLINETE | 0006 | 000461/2005 |
| ROSELI PINHEIRO FERRARINI | 0003 | 000152/2001 |
| SANDRO MATTEVI DAL BOSCO | 0008 | 000059/2006 |

1.-INDENIZACAO-514/1996-VALDIR ROVEA x BRADESCO SEGUROS S/A-Manifestem-se as partes sobre ofício de fls. 305.-Adv. ANTONIO OZIERES BATISTA VIEIRA, GILSON PAROLIN e CLOVIS DAL CORTIVO-

2.-INVENTARIO-140/1999-TEREZA MARIA STUMPF PEREIRA x AMADEU PEREIRA-Manifestem-se as partes sobre o pedido de fls. 713/714.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO e JOAO MORAIS DO BONFIM-

3.-REVISIONAL CONTRATO C/C DEPOS-152/2001-PATOMOTOR - COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-Manifestem-se as partes sobre manifestação do perito juntada as fls. 359.-Adv. JAQUELINE S. FERRARINI, PAULO EDUARDO T. BUE-

NO, ROSELI PINHEIRO FERRARINI e JORGE LUIZ DE MELO-

4.-ACAO CIVIL PUBLICA-6/2003-INSITUDO VIRTUS DE COOPERACAO DES. E CIDADANIA x BANCO BRADESCO S/A-A conta e preparo. Vlr. R\$ 742,76.-Adv. DENIO LEITE NOVAES JUNIOR e GIZELLE DE ASSIS-

5.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-104/2005-TEREZINHA LEDA MARCHESI x ANTONIO BIRATAN COSTA e outros-Aguarda o recolhimento da diligência do sr. oficial de justiça, para cumprimento do mandado.-Adv. FERNANDO PAULO MORETTI-

6.-INTERDICAÇÃO-461/2005-ELAIZE MARGARETE CHRESTANI DOS SANTOS x ELAIZE BERNADETE CHRESTANI...Posto isto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para decretar a interdição de ELAIZE BERNADETE CHRESTANI, acima qualificado, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, e de acordo com o artigo 454 "caput", do mesmo Código, e nomeio-lhe curadora a Requerente ELAIZE MARGARETE CHRESTANI DOS SANTOS. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se em presente no Registro Civil das Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial 3(tres) vezes, com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumpra-se o artigo 92 da Lei 6.015/73. Apos, intime-se a curadora nomeada para prestar compromisso, em livro próprio, no prazo de 5(cinco) dias (artigo 1.187, inciso I, do Código de Processo Civil). Reconheço desde logo a idoneidade moral da curadora acima nomeada e dispendo-a de prestar a hipoteca legal, conforme faculta o artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Cumpra-se, no que for aplicável, as disposições do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Isento das Custas. Publique-se. Registre-se e intime-se. Apos, cumpridas as formalidades de praxe, ciência ao Ministério Público e arquite-se.- Adv. MAX HUMBERTO RECUERO e PEDRO MOLINETE-

7.-ALVARA JUDICIAL-20/2006-LURDES MACHADO DOS SANTOS x ESTE JUIZO...Tendo em vista prova documental acostada a inicial e considerando o parecer favorável da representante do Ministério Público, DEFIRO o pedido pleiteado na inicial e determino a expedição do respectivo alvará, autorizando a venda do veículo por valor não inferior ao da avaliação de fls. 33, observado o parecer Ministerial de fls. 40 verso. A requerente deverá prestar contas no prazo de trinta dias, a partir da venda. Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 25/26, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Expeça-se o formal de partilha e/ou carta de adjudicação, somente após a comprovação do pagamento de todos os tributos verificada pela Fazenda Pública, nos termos do artigo 1.031, inciso 2º, do Código de Processo Civil, acrescentado pela Lei 9.280/96. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. GERALDO JOSE DA ROSA, CLOVIS PEDRINI e MARIA DE FATIMA FERRON-

8.-APREENSAO E DEPOSITO-59/2006-CASCABEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA x LEOMAR BERNARDI-Manifeste-se sobre a certidão de fls. 57.-Adv. CARMELA MANFROI TISSIANI, PAULO GIOVANI FORNAZARI, JOSE ALBERTO DIETRICH FILHO, GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH, SANDRO MATTEVI DAL BOSCO, LEILA CRISTIANE DA SILVA RANGEL, FABIO NAPOLI MARTINS-

9.-EMBARGOS A EXECUCAO-178/2006-PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BR x IAP-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA-Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, em cinco dias, declinando as finalidades.-Adv. ERLON F. CENI DE OLIVEIRA, ADAIR CASAGRANDE, CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO, FERNANDO SAGGIN e LUCIANO TINOCO MARCHESINI-

10.-COBRANCA-249/2006-MARCO ANDRIGO PAGGI DE ANDRADE e outros x COMPANHIA DE SEGURO ALIANCA DO BRASIL-Aguarda a retirada de ofício para a devida postagem.-Adv. MARCELO VINICIUS ZOCCHI-

11.-EXECUCAO FISCAL - OUTROS-490/2002-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO x VALENTIN DALMOLIN-Manifeste-se sobre cálculo de fls. 128/130.-Adv. AIRTON JAIRO FAGGION-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR ESCRIVAO: ELDEMAR THOME RELACAO Nº 198/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADAIR CASAGRANDE | 0006 | 000060/2005 |
| | 0009 | 000060/2006 |
| ALCEU SCHWEGLER | 0001 | 000694/1987 |
| ALCIONE LUIZ PARZIANELLO | 0004 | 000307/2001 |
| ALVARO SCHENATTO | 0006 | 000060/2005 |
| ANDRESSA FRACARO CAVALHEI | 0001 | 000694/1987 |
| ANDREY HERGET | 0011 | 000170/2006 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0007 | 000469/2005 |
| ANTONIO OZIERES BATISTA VI | 0003 | 000382/1999 |
| AUGUSTO RENATO PENTEADO C | 0003 | 000382/1999 |
| CARLOS ALBERTO COSTA MACH | 0001 | 000694/1987 |
| CARLOS ROBERTO NAUFEL | 0002 | 000194/1998 |
| CARMEM L.M. MOREIRA | 0010 | 000126/2006 |
| CLECI MARIA DARTORA | 0012 | 000263/2006 |
| CLICERIA CERBARO | 0010 | 000126/2006 |
| CRISTHIAN DENARDI DE BRIT | 0006 | 000060/2005 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| DEONILDO LUIZ BORSATTI | 0009 | 000060/2006 |
| ERLON ANTONIO MEDEIROS | 0001 | 000694/1987 |
| ERLON F. CENI DE OLIVEIRA | 0011 | 000170/2006 |
| | 0006 | 000060/2005 |
| | 0009 | 000060/2006 |
| FABIO FORSELINI | 0010 | 000126/2006 |
| FABIOLA OLIVO | 0006 | 000060/2005 |
| FERNANDO SAGGIN | 0009 | 000060/2006 |
| FLAVIA DANIELA ESTEVES ST | 0001 | 000694/1987 |
| GENIRIO J. FAVERO | 0001 | 000694/1987 |
| | 0008 | 000021/2006 |
| HEBER SUTILI | 0010 | 000126/2006 |
| JORGE LUIZ DE MELO | 0002 | 000194/1998 |
| | 0006 | 000060/2005 |
| JULIANO MANDELLI MOREIRA | 0010 | 000126/2006 |
| LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA | 0001 | 000694/1987 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0002 | 000194/1998 |
| | 0001 | 000694/1987 |
| MARCELO VINICIUS ZOCCHI | 0011 | 000170/2006 |
| MAURICIO S. FAZOLO | 0011 | 000170/2006 |
| MICHEL ARON PLATCHEK | 0001 | 000694/1987 |
| MILTON P. NOGUEIRA | 0001 | 000694/1987 |
| NEOMAR ANTONIO CORDOVA | 0001 | 000694/1987 |
| NERII LUIZ CEMZI | 0012 | 000263/2006 |
| NEUZA T.R. CURY | 0001 | 000694/1987 |
| RICARDO CATANI | 0005 | 000381/2002 |
| ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR | 0001 | 000694/1987 |
| SIDNEI MARCELO FASSINI | 0007 | 000469/2005 |
| VIRGILIO CESAR DE MELO | 0003 | 000382/1999 |
| ZILANDIA PEREIRA ALVES | 0007 | 000469/2005 |

1.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-694/1987-OTAVIO BOSA x DER-PR-1. A.A. VERONEZE TRANSPORTES LTDA, formulou pedido de habilitacao (fls. 576/578), juntado aos autos Escritura Publica de Cessao de Direitos Creditórios (fls. 599/600), através da qual NELSON ANTONIO FEIER cede a empresa requerente seu credito nos presentes autos, que supostamente teria recebido de ADEJAIME ANTONIO FRACARO. NELSON ANTONIO FEIER, ate a presente data, e pessoa totalmente desconhecida nos autos, inexistindo qualquer prova de que foi ou e credor no presente processo. ADJAIME ANTONIO FRACARO, filho dos credores falecidos GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, ainda nao se habilitou nos autos. Assim, junta a requerente a Escritura Publica de Cessao de Credito feita pelo herdeiro ADJAIME ANTONIO FRACARO em favor de NELSON ANTONIO FEIER, no prazo de 5 dias. Ainda, intime-se o espólio de GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, através do inventariante VALDIR COSME FRACARO (FL. 770), para que promova a habilitacao do herdeiro ADJAIME ANTONIO FRACARO nos autos, no prazo de 15 dias. 2. SUPRI PLOTTERS COMPUTACAO GRAFICA LTDA noticiou as fls. 620/621 que cedeu seus direitos creditórios para FLAVIA DANIELA ESTEVES STACECHEN, juntado aos autos Escritura Publica de Cessao de Direitos (fls. 623/624) através da qual ADMIR SANTOS MORAIS cedeu seu credito para SUPRI PLOTTERS COMPUTACAO GRAFICA LTDA. ADMIR SANTOS MORAIS, ate a presente data, e pessoa totalmente desconhecida nos autos, inexistindo qualquer prova de que e ou foi credor no presente processo. Assim, junta a requerente a Escritura Publica de Cessao de Credito feita em favor de ADMIR SANTOS MORAIS, no prazo de 5 dias. 3. ANTONIO RENE CASTANHEIRA solicitou homologacao da transferencia de credito em seu favor (fls. 679/681), juntado aos autos Escritura Publica de Cessao de Credito feita por JAIR JOSE FRACARO (fls. 682/684), filho dos credores falecidos GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO. JAIR JOSE FRACARO ate a presente data nao se habilitou nos autos e por ocasio da cessao de credito estava representado por JOAO MELITAO CAGNI, por substabelecimento de LUIZ CARLOS BALDO KOZAK (fl. 685). Ocorre que a procuracao outorgada por JAIR JOSE FRACARO a LUIZ CARLOS BALDO KOZAK foi revogada, consoante documento juntado a fl. 664. Assim, primeiramente, determino a intimacao do espólio de GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, através do inventariante VALDIR COSME FRACARO (FL. 770), para que promova a habilitacao do herdeiro JAIR JOSE FRACARO nos autos, no prazo de 15 dias. Ainda, intime-se Arnaldo Zanini (fl. 666) e Genirio Joao Favero (fls. 661/662) para que se manifestem sobre o pedido formulado pelo requerente ANTONIO RENE CASTANHEIRA, no prazo de 10 dias. Intime-se tambem o requerente ANTONIO RENE CASTANHEIRA para que se manifeste a respeito da revogacao do mandato no prazo de 10 dias. 4. SAO GABRIEL PAPEIS LTDA pede a homologacao da transferencia de credito em seu favor (fls. 733/734), juntado aos autos Escritura Publica (fls. 743/744) através da qual ANTONIO RENE CASTANHEIRA cede os seus creditos. ANTONIO RENE CASTANHEIRA teria recebido os creditos do herdeiro JAIR JOSE FRACARO, através de cessao realizada por JOAO MELITAO CAGNI, com poderes substabelecidos por LUIZ CARLOS BALDO KOZAK (FLS. 745/747). Ocorre que a procuracao outorgada por JAIR JOSE FRACARO a LUIZ CARLOS BALDO KOZAK foi revogada, consoante documento juntado a fl. 664. Assim, primeiramente, determino a intimacao do espólio de GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, através do inventariante VALDIR COSME FRACARO (fl. 770), para que promova a habilitacao do herdeiro JAIR JOSE FRACARO nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se tambem Arnaldo Zanini (fl. 666) e Genirio Joao Favero (fls. 661/662), para que se manifestem sobre o pedido formulado pela requerente SAO GABRIEL PAPEIS LTDA, no prazo de 10 dias. 5. GRANJA ESTRELA DE OURO LTDA pede a homologacao da cessao de credito em seu favor (fls. 748/749), juntado aos autos Escritura Publica de Cessao de Credito feita por LUIZ CARLOS BALDO KOZAK (fls. 761/762). LUIZ CARLOS BALDO KOZAK teria recebido seu credito por cessao feita pelo herdeiro JAIR JOSE FRACARO, no ato representado por ARNALDO ZANINI (fl. 763/764). JAIR JOSE FRACARO, filho dos credores falecidos GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, ainda nao se habilitou nos autos. A procuracao outorgada por JAIR JOSE FRACARO a LUIZ CARLOS BALDO KOZAK foi revogada, consoante documento juntado a fl.

664. ARNALDO ZANINI ofereceu manifestacao nos autos (fls. 661/662) juntado Escritura Publica através da qual JAIR JOSE FRACARO declara que nao cedeu seus creditos a LUIZ CARLOS BALDO KOZAK (fl. 665). Assim, primeiramente, determino a intimacao do espólio de GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, através do inventariante VALDIR COSME FRACARO (fl. 770), para que promova a habilitacao do herdeiro JAIR JOSE FRACARO nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se tambem Arnaldo Zanini (fl. 666) e Genirio Joao Favero (fls. 661/662) para que se manifestem sobre a pretensao exposta pela requerente GRANJA ESTRELA DE OURO LTDA, no prazo de 10 dias. 6. METALPARTS MANUFATURADOS DE METAIS LTDA pede a homologacao da cessao de credito em seu favor (fls. 778/780), juntado aos autos Escritura Publica (fls. 788/789) através da qual ANTONIO RENE CASTANHEIRA cede seus creditos. ANTONIO RENE CASTANHEIRA teria recebido os creditos do herdeiro JAIR JOSE FRACARO, através de cessao realizada por JOAO MELITAO CAGNI, com poderes substabelecidos por LUIZ CARLOS BALDO KOZAK (fls. 790/792). Ocorre que a procuracao outorgada por JAIR JOSE FRACARO a LUIZ CARLOS BALDO KOZAK foi revogada, consoante documento juntado a fl. 664. Assim, primeiramente, determino a intimacao do espólio de GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, através do inventariante VALDIR COSME FRACARO (FL. 770), para que promova a habilitacao do herdeiro JAIR JOSE FRACARO nos autos, no prazo de 15 dias. Intime-se tambem Arnaldo Zanini (fl. 666) e Genirio Joao Favero (fls. 661/662), para que se manifestem sobre o pedido formulado pela requerente METALPARTS MANUFATURADOS DE METAIS LTDA, no prazo de 10 dias. 7. A procuradora subscritora da peticao de fl. 611/612 deveria juntar aos autos a procuracao outorgada por ADRIANA MARCIA FRACARO BALDISSERA e copia da sentença de interdicao de IRMA TEREZINHA FRACARO. Quanto aos demais herdeiros ainda nao representados nos autos por procurador, intime-se o espólio de GIOCONDO ALBINO FRACARO e ELVIRA BIN FRANCA-RO, através do inventariante VALDIR COSME FRACARO (fls. 770), para que promova a devida habilitacao, no prazo de 15 dias. 8. Retifique-se a autuacao e distribuicao, quanto ao nome do inventariante do espólio. 9. Decorrido os prazos concedidos, certifique-se sobre o cumprimento de cada determinacao, individualmente, e voltem conclusos. 10. Comunique-se ao E. Tribunal de Justica, encaminhando-se copia da presente decisao. Intime-se.-Adv. DEONILDO LUIZ BORSATTI, MILTON P. NOGUEIRA, NEUZA T.R. CURY, ANDRESSA FRACARO CAVALHEIRO, LUIZ FERNANDO BALDI, MICHEL ARON PLATCHEK, FLAVIA DANIELA ESTEVES STACECHEN, GENIRIO J. FAVERO, NEOMAR ANTONIO CORDOVA, ROMERO SANTOS LIMA JUNIOR, LUCIUS MARCUS DE OLIVEIRA, ALCEU SCHWEGLER e CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-194/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x METALURGICA SOLO LTDA e outros-Designado a data de 10/08/2006 e 22/08/2006, as 13:15 horas, para realizacao do leilao do bem penhorado imovel objeto da matricula nº 1.266, pelo exequente aguarda o recolhimento da diligencia do sr. oficial de justica para cumprimento do mandato, bem como a retirada de edital para a devida publicacao.-Adv. JORGE LUIZ DE MELO, CARLOS ROBERTO NAUFEL e LUIZ FERNANDO BALDI-

3.-EMBARGOS A EXECUCAO-382/1999-FRIGOSUL - DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. x FRIMIGO FRIGORIFICO INDUSTRIAL MINAS GOIAS LTDA-Manifestem-se as partes sobre o pedido de fls. 73/74.-Adv. ANTONIO OZIERES BATISTA VIEIRA, AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e VIRGILIO CESAR DE MELO-

4.-COBRANCA-307/2001-SERGIO BUKOVSKI x COMPANHIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL-Manifestem-se sobre a peticao e deposito de fls. 305/308.-Adv. ALCIONE LUIZ PARZIANELLO-

5.-REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTR-381/2002-FELIX TODESCATTO x BANCO FORD S/A-Manifeste-se sobre a devolucao do mandato pelo art. 19 do CPC, aguarda o recolhimento da diligencia do sr. oficial de justica para cumprimento do mandato.-Adv. RICARDO CATANI-

6.-REPETICAO DE INDEBITO-60/2005-GLADIMIR JOSÉ DONDONI x BANCO ITAU S/A- Digam as partes em cinco dias, sobre os documentos juntados as fls. 175/180.-Adv. ADAIR CASAGRANDE, ERLON F. CENI DE OLIVEIRA, CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO, JORGE LUIZ DE MELO, FABIOLA OLIVO e ALVARO SCHENATTO-

7.-REVISIONAL DE ALUGUEL-469/2005-VILMAR LUIZ DAGIUS x TODESCHINI e TODESCHINI LTDA-Manifestem-se sobre a manifestacao do sr. perito(informar que aceita o cargo de perito nomeado, bem como apresentar proposta de honorarios em R\$ 1.500,00).-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI, ZILANDIA PEREIRA ALVES e ANGELO PILATTI NETO-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-21/2006-SILVINO PEREIRA x MARLEI LIMERGER e outros-Manifestem-se as partes sobre peticao e documentos de fls. 29/35.-Adv. GENIRIO J. FAVERO-

9.-ACAO MONITORIA-60/2006-CONDOMINIO EDIFICIO FREI POLICARPO x WILLY ZIELAK e outros-Manifestem-se sobre o officio de fls. 57/58.-Adv. ERLON F. CENI DE OLIVEIRA, FERNANDO SAGGIN, CRISTHIAN DENARDI DE BRITTO e ADAIR CASAGRANDE-

10.-NULIDADE DE ATO JURÓDICO-126/2006-VALMIR JOSE CUNHA TICO x MIGUEL CHOCIAI e outros-Especifique as partes as provas que efetivamente pretendem produzir.-Adv. CARMEM L.M. MOREIRA, JULIANO MANDELLI MOREIRA, HEBER SUTILI, FABIO FORSELINI e CLICERIA CERBARO-

11.-ORDINARIA-170/2006-THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS x PIRAMIDE VEICULOS LTDA-Manifeste-se o autor em 10 dias.-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO e MARCELO VINICIUS ZOCCHI-

12.-DECLARATORIA-263/2006-ASSOCIACAO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - ASSIMS x GLOBAL TELECOM S/A (VIVO)-Aguarda a retirada de officio para devida postagem.-Adv. NERII LUIZ CEMZI e CLECI MARIA DARTORA-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 199/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0008 | 000393/2005 |
| ALEX COPETTI | 0008 | 000393/2005 |
| ANDRE GUSTAVO VALLIM SART | 0012 | 000262/2006 |
| ANDREY HERGET | 0001 | 000626/1996 |
| | 0005 | 000135/2004 |
| ANGELICA SOCCA CESAR RECU | 0007 | 000427/2004 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0011 | 000110/2004 |
| AUGUSTO RENATO PENTEADO C | 0001 | 000626/1996 |
| | 0005 | 000135/2004 |
| | 0004 | 000110/2004 |
| AURIMAR JOSE TURRA | 0002 | 000336/2002 |
| CARLOS ALBERTO SILIPRANDI | 0013 | 000272/2006 |
| CAROLINI AGOSTINI DURACEN | 0006 | 000300/2004 |
| CELIO ARMANDO JANCZESKI | 0010 | 000044/2006 |
| CLICERIA CERBARO | 0001 | 000044/2006 |
| ELIANDRA CRISTINA WINCK | 0002 | 000336/2002 |
| ELISIO APOLINARIO RIGONAT | 0004 | 000110/2004 |
| ERLON ANTONIO MEDEIROS | 0001 | 000626/1996 |
| | 0005 | 000135/2004 |
| FABIO T.L. MICHALTCHUK | 0001 | 000626/1996 |
| FELIPE CORONA MENEGASSI | 0006 | 000300/2004 |
| GEANE FAE | 0005 | 000135/2004 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 0008 | 000393/2005 |
| JEFERSON LUIZ PICHETTI | 0003 | 000306/2003 |
| JURACI ANTONIO BORTOLOTO | 0002 | 000336/2002 |
| KATIA ISABEL MORETTI DE A | 0007 | 000427/2004 |
| LUCIANO DALMOLIN | 0009 | 000506/2005 |
| | 0003 | 000306/2003 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0012 | 000262/2006 |
| MARCELO VINICIUS ZOCCHI | 0005 | 000135/2004 |
| MAURICIO S. FAZOLO | 0005 | 000135/2004 |
| MELISSA LISBOA LINHARES | 0002 | 000336/2002 |
| MIGUEL NICOLAU JUNIOR | 0011 | 000260/2006 |
| NERI ANTONIO GARBIN | 0003 | 000306/2003 |
| OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUN | 0002 | 000336/2002 |
| OSVALDO TELLES | 0013 | 000272/2006 |
| PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ | 0012 | 000262/2006 |
| PAULO ROBERTO DE SANTIS M | 0012 | 000262/2006 |
| REMO RIGON | 0007 | 000427/2004 |
| ROSELI PINHEIRO FERRARINI | 0012 | 000262/2006 |
| ROSILDA TAVARES DE OLIVEI | 0012 | 000262/2006 |
| SANDRA MARA MANFREDI PICO | 0013 | 000272/2006 |
| SAYONARA TOSSULINO DE ALM | 0009 | 000506/2005 |
| | 0003 | 000306/2003 |
| TANIA MARA MARTINI | 0007 | 000427/2004 |
| TEREZA CRISTINA DE B. MAR | 0012 | 000262/2006 |
| ULISSES FALCI JUNIOR | 0004 | 000110/2004 |
| ZILANDIA PEREIRA ALVES | 0011 | 000260/2006 |

1.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-626/1996-BANCO ESTADO DO PARANA S/A x JOAO CARLOS MIOTTO e outros-Manifestem-se as partes sobre a peticao e documentos de fls. 379/381.-Adv. ANDREY HERGET, FABIO T.L. MICHALTCHUK, ERLON ANTONIO MEDEIROS e AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO-

2.-USUCAPIAO-336/2002-AFONSO ALVES TEIXEIRA e outros x EDI SILIPRANDI-...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para o fim de declarar o dominio do imovel descrito na inicial aos autores AFONSO ALVES TEIXEIRA e MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS TEIXEIRA. Condono os reus no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios ao procurador dos autores, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando em conta o trabalho realizado e o tempo exigido para o servico. Transitada esta em julgado, expeca-se mandado para o registro. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. ELIANDRA CRISTINA WINCK, OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR, JURACI ANTONIO BORTOLOTO, CARLOS ALBERTO SILIPRANDI e MELISSA LISBOA LINHARES-

3.-USUCAPIAO-306/2003-AGILBERTO LUCINDO PERIN e outros x LAURO CLAUDIO DE FARIAS-...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de declarar o dominio do imovel descrito na inicial aos autores AGILBERTO LUCINDO PERIN e sua esposa LENITA GNOATTO PERIN. Condono o reu no pagamento das custas processuais, dos honorarios advocatícios ao curador especial, fixados a fl. 75, e dos honorarios advocatícios ao procurador dos autores, que arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando em conta o trabalho realizado e o tempo exigido para o servico. Transitada esta em julgado, expeca-se mandado para o registro. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA SERPA, LUCIANO DALMOLIN, NERI ANTONIO GARBIN e JEFERSON LUIZ PICHETTI-

4.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-110/2004-M. GUANDALIN & CIA LTDA x KILBRA MAQUINAS LTDA-Manifeste-se sobre peticao e documentos de fls. 147/149.-Adv. AURIMAR JOSE TURRA, ELISIO APOLINARIO RIGONATO CHAVES, ULISSES FALCI JUNIOR-

5.-ORDINARIA-135/2004-ELIZABETH CRISTINA ROTAVA

x RGA COMERCIO DE VEICULOS LTDA-...Posto isso, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para o fim de: 1) Condenar a re no pagamento do valor correspondente ao abatimento proporcional do preço, levando-se em conta um veiculo como o solicitado e pago (ano de fabricacao e modelo 2004) e o veiculo recebido (ano de fabricacao 2003 e modelo 2004), a ser fixado em liquidacao de sentença; e 2) condenar a re no pagamento de indenizacao a autora, pelos danos morais sofridos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que devera ser corrido monetariamente a partir da publicacao da presente decisao e acrescido de juros legais de mora a partir da citacao. Condono ainda a re no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios ao procurador da autora que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, levando em conta o trabalho realizado e o tempo exigido para o servico. Publique-se. Registre-se.-Adv. ANDREY HERGET, ERLON ANTONIO MEDEIROS, MAURICIO S. FAZOLO, MARCELO VINICIUS ZOCCHI, AUGUSTO RENATO PENTEADO CARDOSO e GEANE FAE-

6.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-300/2004-REDE MAIS SAUDE CONVENIO MEDICO LTDA x FLUXO DISTRIBUIDORA LTDA e outros-...Diante do exposto, confirmo a decisao proferida a fl. 28/29 e JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para: 1) declarar a inexistencia do debito indicado na duplicata emitida no valor de R\$ 1.519,50 (Um mil quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos); 2) cancelar definitivamente o protesto do titulo; e 3) condenar a re no pagamento de indenizacao por danos morais que arbitro em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo valor devera ser corrido monetariamente a partir da publicacao da presente decisao. Juros legais de mora a partir da citacao. Condono ainda os reus no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios os que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenacao, levando em conta o trabalho realizado pelo procurador e o tempo exigido para o servico. O valor depositado pela autora em favor dos reus (fl. 38) sera compensado com o valor da indenizacao fixada. Comunique-se ao Cartorio de Protestos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. CELIO ARMANDO JANCZESKI e FELIPE CORONA MENEGASSI-

7.-ORDINARIA-427/2004-CARLOS ALBERTO BRUNETTO x MUNICIPIO DE PATO BRANCO-Manifeste-se sobre documento juntado as fls. 253/254.-Adv. KATIA ISABEL MORETTI DE ALMEIDA FER, REMO RIGON, TANIA MARA MARTINI e ANGELICA SOCCA CESAR RECUERO-

8.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-393/2005-JOSE ARONI DOS SANTOS x BANCO PANAMERICANO S/A-...Diante do exposto, confirmo a decisao proferida a fl. 24 e JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para: 1) declarar a inexistencia do debito inscrito no valor de R\$ 6.406,92; e 3) condenar a re no pagamento de indenizacao por danos morais, que arbitro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que devera ser corrido monetariamente a partir da publicacao da presente decisao e acrescido de juros legais de mora a partir da citacao. Condono ainda a re no pagamento das custas processuais e dos honorarios advocatícios ao procurador do autor que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenacao, levando em conta o bom trabalho realizado e o tempo exigido para o servico. Comunique-se ao R.P. Publique-se. Registre-se. Intime-se.-Adv. ALEX COPETTI, ADRIANO MUNIZ REBELLO e JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR-

9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-506/2005-DEOCLEDIO FABIANE x MARIA SCHMITZ e outros-Manifeste-se sobre a peticao e documentos de fls. 47/52.-Adv. LUCIANO DALMOLIN, SAYONARA TOSSULINO DE ALMEIDA SERPA-

10.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-44/2006-JOSE MARCOS PADILHA MOREIRA x LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS e outros-Manifeste-se sobre documentos juntados as fls. 88/94.-Adv. CLICERIA CERBARO-

11.-REPARACAO DE DANOS-260/2006-VALDECIR BARBOSA x OTO EBERL e outros-Informem as partes se pretendem produzir outras provas. Int.-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES e MIGUEL NICOLAU JUNIOR-

12.-EMBARGOS A EXECUCAO-262/2006-ESTADO DO PARANA x ADAO MAS-Recibo os embargos para discussao e suspendo o curso do processo de execucao, dando-se baixa no Boletim Mensal Forense. Certifique-se naqueles autos. 2) Intime-se o embargado para que ofereca impugnacao no prazo legal.-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, ANDRE GUSTAVO VALLIM SARTORELLI, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS, TEREZA CRISTINA DE B. MARINONI, ROSELI PINHEIRO FERRARINI e PAULO ROBERTO DE SANTIS MORAIS-

13.-EXECUCAO P/ENTREGA COISA INC-272/2006-A.LUI & MANFREDI COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS x DORACI LIMA e outros-Junte a exequente o titulo executivo em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Int.-Adv. OSVALDO TELLES, CAROLINI AGOSTINI DURACENSKI e SANDRA MARA MANFREDI PICOLOTO-

1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PATO BRANCO PR CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA VIRMOND CESAR
ESCRIVAO: ELDEMAR THOME
RELACAO Nº 200/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--------------------------|-------|-------------|
| ADRIANA DE FRANCA | 0002 | 000360/2000 |
| ADRIANE OKADA | 0003 | 000437/2001 |
| ALESSANDRA GASPAR BERGER | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| ALEX DOS SANTOS PONTE | 0011 | 000382/2004 |
| ALEXANDRE DE AZEVEDO MARQ | 0003 | 000437/2001 |
| ANDRE LUIS FEDELLI | 0003 | 000437/2001 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0015 | 000275/2006 |
| | 0014 | 000271/2006 |
| ANTONIO OZIREZ BATISTA VI | 0004 | 000322/2002 |
| CAMILA REDIVO | 0013 | 000261/2006 |
| CASSIANO LUIZ IURK | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0010 | 000291/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| | 0006 | 000226/2004 |
| DAIANE MARIA BISSANI | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| DIRCEU DIMAS PEREIRA | 0013 | 000261/2006 |
| EGIDIO MUNARETO | 0001 | 000017/1997 |
| ELISA DO CEU CORDEIRO | 0003 | 000437/2001 |
| ESTEFANIA MARIA DE QUEIRO | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0010 | 000291/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0009 | 000283/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| EVANDRO JUAREZ RODRIGUES | 0003 | 000437/2001 |
| FABIANA ELIZA MATTOS | 0012 | 000419/2005 |
| FABIANO JORGE STAINZACK | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0010 | 000291/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0009 | 000283/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| FABIO HENRIQUE CAETANO | 0003 | 000437/2001 |
| FLAVIO LOPES FERRAZ | 0003 | 000437/2001 |
| HELICIO SILVA ORANE | 0003 | 000437/2001 |
| HUMBERTO BARTOL MAZZOTTI | 0003 | 000437/2001 |
| ISABELLE GIONEDIS GULIN | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| IURI FERRARI COCICOV | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| IVAN MIGUEL DA SILVA FERR | 0015 | 000275/2006 |
| JAQUELINE S. FERRARINI | 0001 | 000017/1997 |
| JORGE LUIZ DE MELO | 0004 | 000322/2002 |
| JOSE LUIS MATTOS CUNHA | 0003 | 000437/2001 |
| JULIO CESAR PIUCI DE CAST | 0003 | 000437/2001 |
| LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 0002 | 000360/2000 |
| LUIZ FERNANDO BALDI | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0010 | 000291/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0009 | 000283/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| MARCIA ROSANGELA MARTINHU | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| MIRON REBIS VILARINHO SEG | 0003 | 000437/2001 |
| PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ | 0010 | 000291/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| PAULO CESAR DE CASTILHO | 0003 | 000437/2001 |
| PAULO EDUARDO T. BUENO | 0001 | 000017/1997 |
| PAULO FERNANDO SOARES GOM | 0003 | 000437/2001 |
| RICARDO GAZZI | 0003 | 000437/2001 |
| RINALDO NOGUEIRA BRAGA | 0003 | 000437/2001 |
| RITA DE CASSIA RIBAS TAQU | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| ROBERTO LOPES DA SILVA | 0003 | 000437/2001 |
| ROBSON C. BISCOLI | 0001 | 000017/1997 |
| RODRIGO MARCO LOPES DE SE | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| ROGER OLIVEIRA LOPES | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| ROSELI BENETTI PINHEIRO | 0001 | 000017/1997 |
| ROSERIS BLUM | 0010 | 000291/2004 |
| | 0011 | 000382/2004 |
| ROSILDA TAVARES DE OLIVEI | 0010 | 000291/2004 |
| SAUDINO BARBIERO | 0012 | 000419/2005 |
| SEBASTIAO RIBAS | 0012 | 000419/2005 |
| SILVIO NAGAMINE | 0002 | 000360/2000 |
| SUZANE MARIE ZAWADZKI | 0006 | 000226/2004 |
| | 0007 | 000239/2004 |
| | 0005 | 000216/2004 |
| | 0008 | 000240/2004 |

0011 000382/2004
0010 000291/2004
0003 000437/2001
0001 000017/1997
0003 000437/2001
0015 000275/2006
0014 000271/2006

TEREZA CRISTINA DE B. MAR
THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
VALTER MUNARETO
VITOR CESAR BONVINO
ZILANDIA PEREIRA ALVES

1.-INDENIZACAO-17/1997-COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL x PATOMOTOR COMERCIO E RETIFICA DE MOTORES LTDA-<< ... 1) o arrematante informou que nao tem mais interesse na arrematacao do veiculo VW Kombi por estar alienado fiduciariamente (fl. 437). Considerando que ao tempo da arrematacao o veiculo ja se encontrava alienado fiduciariamente (fl. 493), que o arrematante nao tem mais interesse na arrematacao , que o credor fiduciario nao foi intimado da alienacao judicial , e ainda , que do edital nao consta a existencia do gravame , DECLARO DESFEITA A ARREMATACAO em relacao ao veiculo VW Kombi. Em cinco dias o arrematante devera devolver a carta de arrematacao expedida , sendo em seguida certificado nos autos , e devera depositar o veiculo perante o depositario publico , oportunidade em que devera ser expedido alvara, em seu favor , para o levantamento dos valores do lance e dos impositos do veiculo , devidamente atualizados. Apos, levantar-se a penhora sobre o bem e devolvase o bem a executada. 2) Quanto ao veiculo VW Saveiro , instaurado o concurso de credores (fls. 373) e promovidas as intimacoes necessarias , pleitearam a preferencia sobre o produto da arrematacao. 2.1) a fazenda publica estadual (fl. 411) , sendo comprovada a penhora sobre o mesmo veiculo nos autos 171/2001 de execucao fiscal (fl. 480). 2.2) a uniao federal , que informou que somente realizou penhora nos autos 74/2002 de execucao fiscal , em tramite perante esta Vara (fl. 391). 2.3) um credor trabalhista (fl. 367), sendo comprovado o bloqueio do bem perante o DETRAN (fl. 369), e 2.4) a exequente. Sendo assim, certifique-se sobre a efetivacao de penhora sobre o veiculo Saveiro , nos autos 74/2002 de execucao fiscal ajuizada pela Fazenda Nacional , em tramite perante esta Vara , juntado-se copia do eventual Auto, e oficie-se ao juiz da vara do trabalho da comarca solicitando informacoes sobre a efetivacao da penhora sobre o veiculo no RT 1391/2000. Juntados os documentos e informacoes , digam os interessados e , em seguida , voltem conclusos. Intime-se.>>-Adv. ROBSON C. BISCOLI, EGIDIO MUNARETO, VALTER MUNARETO, ROSELI BENETTI PINHEIRO, JAQUELINE S. FERRARINI e PAULO EDUARDO T. BUENO-

2.-ORDINARIA COM PED.ANTEC.TUTEL-360/2000-MECANICA FUNDICAO PATO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO x BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A-<< Apre- sente a parte suas alegacoes finais no prazo de 10 dias.>>-Adv. LUIZ CARLOS DA ROCHA, ADRIANA DE FRANCA, SILVIO NAGAMINE-

3.-RESCISAO DE CONTRATO-437/2001-DIBENS LEASING S/A. -ARRENDAMENTO MERCANTIL x ANGELIN ALVES-<< Aguarda o pagamento da diligencia do Sr. Oficial de Justica para o devido cumprimento.>>-Adv. HELCIO SILVA ORANE, EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, VITOR CESAR BONVINO, FLAVIO LOPES FERRAZ, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES, ELISA DO CEU CORDEIRO, RICARDO GAZZI, HUMBERTO BARTOL MAZZOTTI, FABIO HENRIQUE CAETANO, ALEX DOS SANTOS PONTE, PAULO FERNANDO SOARES GOMES, ROBERTO LOPES DA SILVA, PAULO CESAR DE CASTILHO, ADRIANE OKADA, JULIO CESAR PIUCI DE CASTILHO, ANDRE LUIS FEDELLI, JOSE LUIS MATTOS CUNHA, ALEXANDRE DE AZEVEDO MARQUES, MIRON REBIS VILARINHO SEGUNDO e RINALDO NOGUEIRA BRAGA-

4.-EXECUCAO CREDULA CREDITO RURAL-322/2002-BANCO BANESTADO S/A. x ADEMIR ZUANAZZI CHIOSSI e outros-<< 1) Fixo os honorarios advocatícios em 10% sobre o valor do debito. 2) Nomeio comoleilheiro oficial o sr. sadi luiz simon, sendo a taxa de comissao de 5% sobre o valor da arrematacao. Intime-se-o da nomeacao.>>-Adv. JORGE LUIZ DE MELO e ANTONIO OZIREZ BATISTA VIEIRA-

5.-REPETICAO DE INDEBITO-216/2004-FLORY GARCIA DE VARGAS x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contraria.>>-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ALESSANDRA GASPARGER, CASSIANO LUIZ IURK, DAIANE MARIA BISSANI, ISABELLE GIONEDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, ROGER OLIVEIRA LOPES e SUZANE MARIE ZAWADZKI-

6.-REPETICAO DE INDEBITO-226/2004-ARMINDA DOZOLINA TENCZNA x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contraria. >>-Adv. ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ALESSANDRA GASPARGER, CASSIANO LUIZ IURK, DAIANE MARIA BISSANI, ISABELLE GIONEDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, ROGER OLIVEIRA LOPES, SUZANE MARIE ZAWADZKI e LUIZ FERNANDO BALDI-

7.-REPETICAO DE INDEBITO-239/2004-CARLIN RODRIGUES DA SILVA x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contraria.>>-Adv. ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ALESSANDRA GASPARGER, CASSIANO LUIZ IURK, DAIANE MARIA BISSANI, ISABELLE GIONEDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, ROGER OLIVEIRA LOPES, SUZANE MARIE ZAWADZKI e LUIZ FERNANDO BALDI-

8.-REPETICAO DE INDEBITO-240/2004-IZIDORO TYBURSKI x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contraria.>>-Adv. ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK, ALESSANDRA GASPARGER, CASSIANO LUIZ IURK, DAIANE MARIA BISSANI, ISABELLE GIONEDIS GULIN, LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, ROGER OLIVEIRA LOPES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, IURI FERRARI COCICOV e LUIZ FERNANDO BALDI-

9.-REPETICAO DE INDEBITO-283/2004-NOEMA PRIMON ZORDAN x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contraria.>>-Adv. ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK e LUIZ FERNANDO BALDI-

10.-REPETICAO DE INDEBITO-291/2004-MARIA JOANA DA SILVA LYRA x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contraria.>>-Adv. FABIANO JORGE STAINZACK, LUIZ FERNANDO BALDI, ROSERIS BLUM, PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ, ROSILDA TAVARES DE OLIVEIRA DUMAS, TEREZA CRISTINA DE B. MARINONI, ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA e CASSIANO LUIZ IURK-

11.-REPETICAO DE INDEBITO-382/2004-ROSELI MEDEIROS e outros x PARANAPREVIDENCIA e outros-<< Manifeste-se a parte contraria.>>-Adv. ESTEFANIA MARIA DE QUEIROZ BARBOZA, FABIANO JORGE STAINZACK, LUIZ FERNANDO BALDI, ALESSANDRA GASPARGER, CASSIANO LUIZ IURK, DAIANE MARIA BISSANI, ISABELLE GIONEDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, LUIZ ALVARO LIMA DA SILVA, MARCIA ROSANGELA MARTINHUK, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, RODRIGO MARCO LOPES DE SEHLI, ROGER OLIVEIRA LOPES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ROSERIS BLUM e PAULA SCHMITZ DE SCHMITZ-

12.-ANULACAO DE ATU JURIDICO-419/2005-VILSON ZENI x JUSSARA KAIPPERS e outros-<< Manifeste-se a parte sobre documentos juntados as fls. 99/106.>>-Adv. FABIANA ELIZA MATTOS, SEBASTIAO RIBAS e SAUDINO BARBIERO-

13.-INTERDICAÇÃO E CURATELE-261/2006-SANTINA ALEXANDRE DE ASSIS x DAIANE DE ASSIS ANDREATTA-<< 1) Concedo a autora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. 2) Cite-se a interdutada para que compareca a audiencia de interrogatorio que designo para o dia 28/09/2006, as 13h30min. 3) Dentro do prazo de 05 dias, contado da audiencia de interrogatorio , podera o, interditando, impugnar o pedido.>>-Adv. DIRCEU DIMAS PEREIRA e CAMILA REDIVO-

14.-INTERDICAÇÃO-271/2006-MARIA RIBEIRO x DEOCLIDES DE JESUS RIBEIRO-<< 1) Concedo a autora os beneficios da assistencia judiciaria gratuita. 2) Cite-se o interditando para que compareca a audiencia de interrogatorio que designo para o dia 21/09/2006, as 13h30min. 3) Dentro do prazo de 05 dias, contado da audiencia de interrogatorio , podera o interditando impugnar o pedido.>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO e ZILANDIA PEREIRA ALVES-

15.-DECLARATORIA-275/2006-CLEDIR BORTOLATO BARBSA x MUNICIPIO DE VITORINO-<< ... Ante o exposto , indefiro a tutela antecipada requerida. No mais, a autora e funcionaria publica municipal e constituiu procurador nos autos, tendo ainda vencimentos no importe de mais de oitocentos reais. Portanto, nao merece , ao menos em principio os beneficios da assistencia judiciaria gratuita, que deve ser reservada as pessoas pobres que, de fato, nao possuem condicoes financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuizo proprio e da familia. Intime-se a autora para que efetue o pagamento das custas processuais , no prazo de 05 dias, de acordo com o artigo 19 do CPC, sob pena de cancelamento da distribuicao. Ressalte-se que ja houve analise do pedido de tutela antecipada com o objetivo de evitar-se qualquer prejuizo para a parte autora. Apos o recolhimento das custas processuais , cite-se a parte re para que apresente resposta no prazo legal. Em nao sendo recolhidas as custas processuais, voltem conclusos.>>-Adv. ANGELO PILATTI NETO, ZILANDIA PEREIRA ALVES e IVAN MIGUEL DA SILVA FERRAZ-

Pérola

Comarca de Pérola
Relação nº 09/2006 – Vara Cível e Anexos.
Juiz de Direito: Dr. Fábio Bergamin Capela.

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------|-------|-----------|
| Alessandro Otávio Yokohama | 02 | 164/2003. |
| Alessandro Otávio Yokohama | 06 | 039/2002. |
| José Ivan Guimarães Pereira | 04 | 878/1987. |
| Márcio Alexandre Cavenague | 01 | 122/2003. |
| Mariana Gamba Marzochi | 03 | 334/2006. |
| Silvana Cazarin Navaqui | 05 | 597/1998. |

1) AÇÃO CIVIL PÚBLICA – 122/2003.

Ministério Público x Carlos Roberto Stel e outro. “Designados o dia 26.07.2006, às 14:00 horas para colher depoimento pessoal do requerido Carlos Roberto Stel na 2ª. Vara Cível de Umuarama-Pr. Designado o dia 17.07.2006, às 16:30 horas, para colher depoimento pessoal de Niquelson Resina no Juízo de Direito do Foro Distrital de Paulínea-Comarca de Campinas-SP – 2º ofício Judicial”. Adv. Dr. Marcio Alexandre Cavenague.

2) AÇÃO DE COBRANÇA – 164/2003.

João Pacheco x Município de Pérola. “Dê-se ciência às partes da baixa dos Autos”. Adv. Dr. Alessandro Otávio Yokohama.

3) BUSCA E APREENSÃO – 334/2006.

Banco Bradesco S/A x Roberto Carlos Scalco-ME. “Manifestar sobre certidão de fls. 24 verso do Sr. Oficial de Justiça”. Adv. Dr. Maroana Gamba Marzochi.

4) EXECUÇÃO – 878/1987.

Banco Brasileiro de Descontos S/A x Aparecido de Amorim e outro. “Manifestar sobre conta geral de fls. 125/126 dos Autos”. Adv. Dr. José Ivan Guimarães Pereira.

5) EXECUÇÃO – 597/1998.

Banco do Brasil S/A x Sebastião Tressoldi e outros. “Manifestar sobre avaliação e conta geral de fls. 136/139”. Adv. Dr. Silvana Cazarin Navaqui.

6) EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS – 039/2002.

Prefeitura Municipal de Pérola x Banco do Brasil S/A. “Sobre a baixa dos Autos, digam as partes no prazo legal”. Adv. Dr. Alessandro Otávio Yokohama.

Pinhais

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS
CONSULTA PROCESSUAL: www.assejepar.com.br
JUIZ DESIGNADO: Marcia Regina H. de Lima
JUIZ DESIGNADO: Rosselini Carneiro
ESCRIVA: Alice Beatriz Silva Portugal
RELACAO Nº 85/2006

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ADILAO FERRARI JUNIOR | 0022 | 000720/2002 |
| ADNILTON JOSE CAETANO 25. | 0033 | 000013/2005 |
| ALESSANDRA APARECIDA TRAV | 0045 | 000550/2005 |
| | 0048 | 000972/2005 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0022 | 000720/2002 |
| | 0052 | 000066/2006 |
| ALIDA MARIANA VAN DER LAA | 0043 | 000453/2005 |
| ALINE BORGES LEAL | 0004 | 000188/2006 |
| | 0005 | 000189/2006 |
| ALLAN KARDEC C. RODRIGUES | 0070 | 000382/2004 |
| ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNI | 0044 | 000505/2005 |
| ALUIR ROMANO ZANELLATO FI | 0018 | 001812/2001 |
| ANA LUISA ABSY OAB 34.110 | 0033 | 000013/2005 |
| ANDREA IZABEL KRASINSKI | 0066 | 000660/2002 |
| ANESIO ROSSI JUNIOR 18.32 | 0061 | 000471/2001 |
| ARIONE PEREIRA | 0019 | 000285/2002 |
| ARNALDO FERREIRA MULLER | 0014 | 003075/1998 |
| BLAS GOMM FILHO OAB/PR 4. | 0033 | 000013/2005 |
| CARLOS AUGUSTO N. BENKEND | 0044 | 000505/2005 |
| CARLOS HENRIQUE ZIMMERMAN | 0033 | 000013/2005 |
| CARLOS HUMBERTO F.SILVA - | 0037 | 000193/2005 |
| CARLOS ROBERTO JACINTO OA | 0045 | 000550/2005 |
| | 0048 | 000972/2005 |
| CAROLINA ELISABETE PUEHRI | 0042 | 000405/2005 |
| CLEVERSON JOSE GUSSO OAB/ | 0017 | 000890/2001 |
| CRISTIANO ROVEDA | 0062 | 001830/2005 |
| DAIANE SANTANA RODRIGUES | 0037 | 000193/2005 |
| DELAIR ROSEMARI TRENTINI | 0017 | 000890/2001 |
| DENISE T. VARELA COSTAMIL | 0031 | 000478/2004 |
| EDSON RIBEIRO | 0042 | 000405/2005 |
| ELIZEU MENDES DA SILVA | 0072 | 001187/2004 |
| ELTON ALAVER BARROSO OAB/ | 0021 | 000443/2002 |
| EMANUEL V.CANEDO DA SILVA | 0020 | 000418/2002 |
| | 0012 | 002866/1998 |
| | 0039 | 000269/2005 |
| ERALDO LACERDA JUNIOR | 0038 | 000256/2005 |
| EUSTAQUIO REIS DE MENDONC | 0015 | 000233/2000 |
| FABIANE MULLER BONETTO/PR | 0029 | 001203/2003 |
| FABIO BERTOLI ESMANHOTTO | 0040 | 000335/2005 |
| | 0018 | 001812/2001 |
| FABIO GAMA DE OLIVEIRA | 0062 | 001830/2005 |
| FABIO HENRIQUE N. FERREIR | 0050 | 001377/2005 |
| FABIO REIMANN 28.230/PR | 0040 | 000335/2005 |
| FERNANDO H. CARDOSO OAB/P | 0055 | 000572/2006 |
| FLAVIA FERNANDA SQUEIRA | 0068 | 001221/2003 |
| FLAVIA LUCIA M. DE BRITO | 0017 | 000890/2001 |
| FRANZ H.NIEUWENHOFF JUNIO | 0037 | 000193/2005 |
| GERSON LUIZ DE OLIVEIRA O | 0064 | 001312/1998 |
| GUSTAVO DARIF BORTOLINI 3 | 0050 | 001377/2005 |
| HEITOR WOLFF JUNIOR | 0043 | 000453/2005 |
| HERICK PAVIN | 0032 | 001069/2004 |
| IDAMARA ROCHA FERREIRA OA | 0011 | 002272 |

MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS 0016 001480/2000
 MARCELO ALVARENGA PANIZZ 0053 000290/2006
 MARCELLO TABORDA RIBAS 0039 000269/2005
 MARCELO CHOINHET 0035 000120/2005
 MARCELO NASSIF MALUF OAB/ 0050 001377/2005
 0027 002123/2002
 0024 001519/2002
 MARCIA REGINA OLIVEIRA AM 0047 000883/2005
 MARCIO PERCIVAL PAIVA LIN 0063 000600/2005
 MARCO A SANTOS SCHETTERT 0054 000473/2006
 MARCOS DOS SANTOS MARINHO 0032 001069/2004
 MARIO ALBINI OAB/PR 9189 0010 001442/1998
 MARIO CESAR LANGOWSKI - O 0061 000471/2001
 MARLY BORGES DOMINGUES OA 0070 000382/2004
 MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 0067 000953/2003
 0051 001390/2005
 0065 001011/2000
 MAURICIO KAVINSKI OAB/PR 0010 001442/1998
 MICHELLE LEBARBENCHON MAS 0018 001812/2001
 MOACYR FACHINELLO OAB/PR 0061 000471/2001
 MONSENHOR EDVAL M. RODRIG 0072 001187/2004
 MURILO CARNEIRO 0041 000387/2005
 MURILO CELSO FERRI OAB/PR 0020 000418/2002
 0012 002866/1998
 0026 001991/2002
 0020 000418/2002
 ODACYR CARLOS PRIGOL OAB/ 0023 000976/2002
 OLDEMAR MARIANO OAB/PR 4 0030 000315/2004
 ONESIO MACHADO OLIVEIRA 0052 000066/2006
 OTAVIO ERNESTO MARCHESINI 0001 000185/2006
 PATRICIA CORREA GOBBI 0008 001136/1998
 PAULO ROBERTO BARBIERI OA 0007 001143/1998
 PAULO SERGIO S. CACHOEIRA 0030 000315/2004
 REGES JOSE REIMANN OAB/PR 0040 000335/2005
 RENATO ANTUNES VILLANOVA 0057 002137/1998
 0058 002138/1998
 0059 002139/1998
 0060 002140/1998
 RITA DE CASSIA PILONI 0047 000883/2005
 ROBERVAL KUGLER MENDES OA 0015 000233/2000
 RODRIGO FRANCA VAN DER LA 0043 000453/2005
 RODRIGO P. AGUIRE DE CAS 0062 001830/2005
 ROMILDA R. M. MARTINS OAB 0071 001185/2004
 ROSIANE AP. MARTINEZ OAB/ 0036 000162/2005
 SILVIANI IWERSON BARONE 0039 000269/2005
 TADEU DONIZETI BARBOSA RZ 0017 000890/2001
 TANIA MARA GARCIA COSTA O 0034 000076/2005
 TATIANA KALKO OAB/PR 27.8 0006 000190/2006
 TATIANA VALESCA VROBLEWSK 0004 000188/2006
 0005 000189/2006
 0014 003075/1998
 VALDOMIRO SANTIN OAB/PR 1 0074 000372/2006
 0073 000371/2006
 VICTOR HUGO LACERDA 0025 001709/2002
 VINICIUS DE ANDRADE MENDE 0015 000233/2000
 WALTER LUIZ S. DA SILVA/S 0035 000120/2005
 WELYNTON JOSE FRANQUI 32. 0039 000269/2005
 ZORAIDE BATISTELA OAB/PR 0009 001396/1998
 0013 003026/1998

1.-INVENTARIO-185/2006-RUBIA DANIELLE BERRI PE-TRECHEN x ESPOLIO DE MARA LUCIA BERRI -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)."- Adv. OTAVIO ERNESTO MARCHESINI-

2.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-186/2006-B.V.FI-NANCEIRA S/A. C.F.I. x MARCOS TREDER -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)."- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA OAB/30.382-

3.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-187/2006-B.V.FI-NANCEIRA S/A. C.F.I. x OWNNER REATORES E LUMI-NARIAS LTDA. -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)."- Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA OAB/30.382-

4.-BUSCA E APREENSAO-188/2006-BANCO PANAMERICANO S/A. x EVERSON PEREIRA DE ARAUJO -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)."- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293 e ALINE BORGES LEAL-

5.-BUSCA E APREENSAO-189/2006-BANCO PANAMERICANO S/A. x ALEX JUNIOR DE FREITAS -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)."- Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI - 27.293 e ALINE BORGES LEAL-

6.-EMBARGOS A ARREMATACAO-190/2006-BANCO BANESTADO S/A. x VALDACIR JOSE RAMAO e outros -"Deve a parte interessada providenciar o preparo das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento (art. 257, do CPC)."- Adv. TATIANA KALKO OAB/PR 27.803-

7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1143/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x MARIANNA COM. DE COMBUSTIVIES E DERIVADOS DE PETRO e outros -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 91 (compulsando os presentes autos, contatou-se que a carta precatoria referida na certidão de fls. 85, encontra-se juntada nos presentes autos conforme as fls. 77/83), no prazo de cinco dias."- Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI OAB/PR 6.094-

8.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1336/1998-RIO PARANA COMPANHIA SEGURITIZADORA DE CRED.FINANC x NEUZA APARECIDA KAMIZI -"Defiro o pedido de fl. 94. Apos, tomadas as cautelas de estilo, arquivem-se os autos, provisoriamente. Intimem-se."- Adv. IDAMA-

RA ROCHA FERREIRA OAB/14.153 e PATRICIA CORREA GOBBI-

9.-DESPEJO-1396/1998-LUIZ CARLOS NUNES x MADEJANO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA e outros-"Uma vez, que a citação foi editalícia e que a parte re nao contestou o presente feito, nomeio Curador Especial a Dra. Zoraide Batistela (CPC, art. 9º, inc. II). Intime-se-o para, em cinco (05) dias dizer se aceita o encargo e, em aceitando, oferecer contestação em 15 (quinze) dias. Intimem-se."- Adv. ZORAIDE BATISTELA OAB/PR 14.490-

10.-REINTEGRACAO DE POSSE-1442/1998-BANCO DO BRASIL LEASING S/A ARREND. MERCANTIL x ALVORADA GUARDANAPOS LTDA e outros-"Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 60 (sessenta) dias."- Adv. MAURICIO KAVINSKI OAB/PR 21.612-

11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-2272/1998-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEIROS x GRACIOSA COM DE ULTRALEVE E VEICULOS DO PARANA LTD-"Face o contido na petição retro, junte-se aos autos o respectivo instrumento de mandato. Apos, retornem ao arquivo. Intimem-se."- Adv. IDAMARA ROCHA FERREIRA OAB/14.153-

12.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-2866/1998-BANCO BRADESCO S/A x TTR - TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS LTDA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 152,66, em 5 (cinco) dias.- Adv. MURILO CELSO FERRI OAB/PR 7.473, EMANUEL V.CANEDO DA SILVA OAB/10088-

13.-ANULACAO DE TITULO-3026/1998-CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA x CENTRUM MANUFATURA DE PROD. INFANTIS LTDA-"Uma vez que a citação foi editalícia e que a parte re nao contestou o presente feito, nomeio Curador Especial a Dra. Zoraide Batistela (CPC, art. 9º, inciso II). Intime-se-o para, em 05 (cinco) dias dizer se aceita o encargo e, em aceitando, oferecer contestação em 15 (quinze) dias. Intimem-se."- Adv. ZORAIDE BATISTELA OAB/PR 14.490-

14.-ORDINARIA DE COBRANCA-3075/1998-DI 1000 TELEFONE E AUTO TAXI LTDA x LENIVURC CRUVINEL -"Manifeste-se a parte interessada, sobre a(s) resposta(s) do(s) ofício (s), em cinco (05) dias."- Adv. ARNALDO FERREIRA MULLER, THAIS MELCHIORETTO-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-233/2000-ENEBECKER IND.DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA x ENIVALDO PAULISTA-"Face o contido na petição de fls. 568 e os documentos mencionados na certidão de fls. 569, manifeste-se a autora. Intimem-se."- Adv. ROBERVAL KUGLER MENDES OAB/PR 4485, VINICIUS DE ANDRADE MENDES - 18.876, FABIANE MULLER BONETTO/PR 27.073-

16.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-1480/2000-CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PORTAL DE PINHAIS x RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA DARU DA SILVA e outros-"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extinção."- Adv. MANOEL ALEXANDRE S. RIBAS-

17.-DESAPROPRIACAO-890/2001-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR e outros x ALCIDES JULIO DOS SANTOS e outros-"Nomeio perito o Dr. Sydney Millen Zappa, mediante termo de compromisso. Indiquem as partes, dentro em 05 (cinco) dias, querendo, assistente técnico e quesitos..."- Adv. CLEVERSON JOSE GUSO OAB/PR 29.075, FLAVIA LUCIA M. DE BRITO MAZUR, TADEU DONIZETI BARBOSA RZNISKI e DELAIR ROSEMARY TRENTINI 19.749/PR-

18.-EMBARGOS EXECUCAO-1812/2001-PARTEK FOREST LIMITADA x FAZENDA PUBLICA ESTADUAL -"No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes, querendo, as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando, de logo, com objetividade e precisão, que fatos jurídicos buscam demonstrar com cada modalidade probatória requerida, sob pena de indeferimento (CPC, art. 130). Intimem-se."- Adv. ALUIR ROMANO ZANELLATO FILHO, MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO OAB/24.558-

19.-INTERDICAÇÃO-285/2002-ENEIDE ESMERALDA CAMPOS x MOEMA MARISEL CAMPOS-"Cumpra-se a cota ministerial de fl. 39. Intime-se a procuradora subscrita da petição de fl. 23 para que informe o atual endereço da requerente. Intimem-se."- Adv. LEIDE DA CONCEICAO SANCHES - 27.400 e ARIONE PEREIRA-

20.-MONITORIA-418/2002-BANCO BRADESCO S/A x REVKOLLOR DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-"Defiro a suspensão requerida pelo prazo de 60 (sessenta) dias."- Adv. MURILO CELSO FERRI OAB/PR 7.473, EMANUEL V.CANEDO DA SILVA OAB/10088 e NELISSA ROSA MENDES OAB/PR 37.754-

21.-BUSCA E APREENSAO-443/2002-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.C. LTDA x CARLOS VALCURI BELLAO CPF 185.533.119-53 -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. (decorreu o prazo legal, sem apresentação de contestação, pela parte requerida), no prazo de cinco dias."- Adv. JEFFERSON DO CARMO ASSIS OAB/4.680 e ELTON ALAVER BARROSO OAB/PR 34.050-

22.-DEPOSITO-720/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x VALTER LUIS DA CUNHA-"Defiro o requerimento de fls. 164. Procedam-se as anotações necessárias. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, inclusive declinando a pertinência e utilidade. Intimem-se."- Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR e ADILAO FERRARI JUNIOR-

23.-INTERPELACAO JUDICIAL-976/2002-RAPHAEL DE DOMIT e outros x VALMIRAL ALVES DOS SANTOS e outros -"Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 37 (decorreu o prazo legal, sem manifestação dos requeridos), no prazo de cinco dias."- Adv. ODACYR CARLOS PRIGOL OAB/PR 14.451-

24.-RESCISAO DE CONTRATO-1519/2002-MARIA APARECIDA FERNANDES x JOSE ROBERTO ATHAIDE-"Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, querendo, contra-arrazoar no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se."- Adv. MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579-

25.-EXECUCAO DE TITULO JUDICIAL-1709/2002-A. GUERRA S/A. IMPLMNTOS RODOVIARIOS x SUPER-MERCADO MACANHAN LTDA.-"Indefiro o pedido retro, na medida em que a exequente nao demonstrou a necessidade da desconsideração da personalidade jurídica pretendida. Manifeste-se o exequente seu interesse na continuidade do feito, indicando o endereço em que a parte executada possa ser citada."- Adv. VICTOR HUGO LACERDA-

26.-DECLARATORIA NULIDADE TITULO-1991/2002-FLECHA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA x HUGO CINI S/A - INDUSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS-"Anotem-se quanto ao substabelecimento de fls. 210. Face a juntada de novos documentos (fls. 199/208), manifeste-se o reu. Apos, voltem conclusos."- Adv. LUIS FERNANDO N LOYOLA OAB/PR 12001, NATASCHA MACHADO FERREIRA 32.992/PR-

27.-ALVARA-2123/2002-JOSE ANTONIO JIMENEZ RUZ e outros x ESTE JUIZO-"Cumpra-se a cota ministerial de fl. 34. Intime-se o advogado subscritor da peça inicial para que preste as devidas contas, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se."- Adv. MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579-

28.-INTERDICAÇÃO-2384/2002-MARIA AGUIAR SILVA x CLAUDIO CARNEIRO DA SILVA-"defiro a suspensão requerida pelo prazo de 90 (noventa) dias."- Adv. LUCIANA NOTO OAB/PR 25.189-

29.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1203/2003-DAVINA CAMARGO DE LIMA x O ESTADO DO PARANA-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 16 de agosto de 2006, as 14:00 horas. Intimem-se."- Adv. JOSE MARCAL ANT.CAONETTO/PR 21.824 e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO OAB/24.558-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-315/2004-MOINHO RIO NEGRO LTDA x COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANDA LTDA-"Intimem-se as partes para que informem acerca do integral cumprimento do acordo. Apos, voltem conclusos. Intimem-se."- Adv. PAULO SERGIO S. CACHOEIRA, LUCIA AURORA F.BRONHOLO/PR 8.358 e OLDEMAR MARIANO OAB/PR 4.591-

31.-INDENIZACAO-478/2004-LUCIRENE FERNANDES SALOME x CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA -"Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 757,81, em 5 (cinco) dias.- Adv. DENISE T. VARELA COSTAMILAN/27.609-

32.-RESCISAO DE CONTRATO-1069/2004-AZ IMOVEIS LTDA x JOSELIA GOMES DE OLIVEIRA -"Manifestem-se as partes sobre o cálculo de fls. 84/85 do Sr. Contador, em cinco (05) dias.- Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH OAB/PR 20899, HERICK PAVIN e MARCOS DOS SANTOS MARINHO 20.822/PR-

33.-BUSCA E APREENSAO-13/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x IRONICE CAETANO-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 27 de julho de 2006, as 14:30 horas. Intimem-se."- Adv. BLAS GOMM FILHO OAB/PR 4.919, ANA LUISA ABSY OAB 34.110, CARLOS HENRIQUE ZIMMERMANN 34.699 e ADNILTON JOSE CAETANO 25.650/PR-

34.-REINTEGRACAO POSSE C/LIMINAR-76/2005-HAMILTON SUTIL DE OLIVEIRA x SANDRA REGINA QUEIROZ DA SILVA-"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 30 (trinta) dias de seguimento ao feito sob pena de extinção."- Adv. TANIA MARA GARCIA COSTA OAB/16.487-

35.-DECLARAT.DE INEX.DE TITULO-120/2005-SERRA LESTE IND.COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x VINICOLA AMALIA LTDA e outros-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 27 de julho de 2006, as 13:30 horas. Intimem-se."- Adv. WALTER LUIZ S. DA SILVA/SP 182.715 e MARCELO CHOINHET-

36.-BUSCA E APREENSAO-162/2005-BANCO BMG S/A. x EDSON PELLIZZARO-"DECISAO EM 02 (DUAS) LAUDAS: Vistos, etc... Pelo exposto, julgo procedente o pedido que o autor BANCO BMG S/A. formulou em face de EDSON PILLIZZARO, para confirmar a apreensão do veículo acima descrito e consolidá-lo em sua posse e propriedade, exclusivamente, o que faço com amparo no artigo 3º, parágrafo 5º, do Decreto-lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/96, oficie-se ao DETRAN, comunicando o desbloqueio do veículo e estar o autor autorizado a proceder a transferência a terceiros que indicar. Sucumbente, pagara o reu as despesas do processo e os honorários do advogado do autor, que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), considerando a simplicidade do trabalho e a ausência de contestação. (CPC, art. 20, parágrafo 4º). P.R.I. Cumpra-se."- Adv. ROSIANE AP. MARTINEZ OAB/PR 29.945-

37.-MONITORIA-193/2005-DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA x MARIO PAULIV DOS SANTOS-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 23 de agosto de 2006, as 13:30 horas. Intimem-se."- Adv. JOSE VALTER RODRIGUES OAB/PR

15.319, DAIANE SANTANA RODRIGUES OAB/33.660, CARLOS HUMBERTO F.SILVA -PR 14.487 e FRANZ H.NIEUWENHOFF JUNIOR /33.663-

38.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-256/2005-NAIR FUKIKO NAGATA TAKEUCHI x CURITIBA IND. E COM. DE PRODUTOS DE ACO LTDA e outros-"Intime-se a parte autora, bem como seu procurador, para providenciar o andamento do feito, em 48 horas, suprindo a falta, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (CPC, art. 267, par. 1º)..."- Adv. EUSTAQUIO REIS DE MENDONCA-

39.-DECL.INEXIST.DEBITO C/C.REP.D-269/2005-ANTONIO JOSE DE AMORIN e outros x BRASIL TELECOM S/A-"designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 22 de agosto de 2006, as 14:00 horas. Intimem-se."- Adv. ERALDO LACERDA JUNIOR, MARCELLO TABORDA RIBAS, SILVIANI IWERSON BARONE e WELYNTON JOSE FRANQUI 32.828/PR-

40.-DECLARAT.INEXISTENCIA DE DEB.-335/2005-NILKO METALURGICA LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, explicando sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se."- Adv. REGES JOSE REIMANN OAB/PR 8.289, FABIO REIMANN 28.230/PR e FABIO BERTOLI ESMANHOTTO OAB/24.558-

41.-ANULATORIA C/PED.TUT.ANTECIPA-387/2005-AAPA COMERCIO PECAS EQUIPAMENTOS LOCAAO x MEGA TOOLS INFORMATICA LTDA-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 22 de agosto de 2006, as 13:30 horas. Intimem-se."- Adv. LUIZ EDUARDO CHOMA, LUIS MOLOSSI OAB/PR 16.268 e MURILO CARNEIRO-

42.-COBRANÇA-405/2005-JOARDETE LUCIO DA SILVA x HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 24 de agosto de 2006, as 14:30 horas. Intimem-se."- Adv. EDSON RIBEIRO, LUIZ CARLOS CHECOZZI OAB/PR 10.355 e CAROLINA ELISABETE PUEHRINGER-

43.-CONTRA-NOTIFICACAO-453/2005-MIRIAN DO CARMO DIAS x ODINIR MACHADO DE LIMA -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 722,55, em 5 (cinco) dias.- Adv. HEITOR WOLFF JUNIOR, ALIDA MARIANA VAN DER LAARS e RODRIGO FRANCA VAN DER LAARS-

44.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-505/2005-VACILOTTO & CIA LTDA e outros x METAL COR FUCHS SERVICOS TECNICOS LTDA-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 27 de julho de 2006, as 14:00 horas. Intimem-se."- Adv. CARLOS AUGUSTO N. BENKENDORF 18.421 e ALTEVIR LUCAS HARTIN JUNIOR-

45.-RESTITUCAO DE VALORES-550/2005-SANDRO ALEX FINDER x SAHARA TECNOLOGIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 24 de agosto de 2006, as 13:30 horas. Intimem-se."- Adv. ALESSANDRA APARECIDA TRAVESSONI e CARLOS ROBERTO JACINTO OAB 78.985-

46.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-585/2005-ELIZANGELA VIEIRA GRUPO x VALDOMIRO DE TAL -"Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 186,20, em 5 (cinco) dias.- Adv. JOAO AP. VERNANCIO OAB/PR 18.944-

47.-INDENIZACAO POR DANOS MOR E M-883/2005-PRONEFRO BRASIL LTDA x BANCO DO BRASIL S/A-"Designo a audiência preliminar, prevista no artigo 331 do CPC, para o dia 27 de julho de 2006, 13:45 horas. Intimem-se."- Adv. RITA DE CASSIA PILONI, LETICIA PELLEGRINO DA ROCHA ROSSI e MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO-

48.-IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA-972/2005-SAHARA TECNOLOGIA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA x SANDRO ALEX FINDER-"DECISAO EM 02 (DUAS) LAUDAS: Vistos, etc... Assim, JULGO PROCEDENTE o pedido e em consequência, EXTINTO o PROCESSO, com julgamento do merito, com fundamento no artigo 269, II do CPC, de modo que se altere o valor da causa para o valor de R\$ 41.842,85 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Condeno o impugnado ao pagamento das custas e despesas do processo. Incabível a fixação de honorários advocatícios no presente procedimento. Entretanto, considerando-se que o impugnado realizou empréstimo para aquisição da máquina ora em litígio, bem como nao vislumbrar qualquer hipótese para revogação da justiça gratuita outrora deferida, as custas e despesas processuais somente podero ser cobradas na hipótese do art. 12, da Lei 1060/50. Cumpra-se, oportunamente, o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I. Diligências necessárias."- Adv. CARLOS ROBERTO JACINTO OAB 78.985 e ALESSANDRA APARECIDA TRAVESSONI-

49.-ALVARA-1230/2005-WILIAN MOREIRA x -"Intime-se a parte requerente para que forneça o correto endereço da genitora da de cujus, Tereza Drula. Apos, de-se vista dos autos ao Ministério Público, dando ciência do ofício de fl. 17. Intimem-se."- Adv. LEA BORTOLON - OAB/TO 1411-

50.-DESPEJO C/C COBRANCA DE ALUGU-1377/2005-SHOPPING METROPOLITANO LTDA. x ROSELI DE OLIVEIRA WILMMS e outros-"Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, explicando sua necessidade e utilidade, sob pena de indeferimento. Intimem-se."- Adv. MARCELO NASSIF MALUF OAB/PR 17.579, GUSTAVO DARIF BORTOLINI 35.263/PR, FABIO HENRIQUE N. FERREIRA DIAS e JULIANA LIMA PETRI/PR 32.300-

51.-ARROLAMENTO/ ADJUDICACAO DE BENS-1390/2005-VITORIA KLECHOVICZ x ESPOLIO DE MARIO KLECHOVICZ-"Atenda-se a cota ministerial retro (intimacao da ilustre advogada subscritora da inicial de fls. e fls., para que junte aos autos o plano de partilha). Intimem-se."-Adv. MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 25.464-

52.-BUSCA E APREENSAO C/PED.LIMIN-66/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x NILSON ROBERTO ANDRADE - Manifestem-se as partes sobre o calculo de fls. 61/62 do Sr. Contador, em cinco (05) dias.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ 30890-B/PR e ONESIO MACHADO OLIVEIRA-

53.-INDENIZACAO CUM.PERDAS DANOS-290/2006-VS TRES COMERCIO DE VEICULOS LTDA. x UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos acostados, no prazo de 10 (dez) dias." - Adv. MARCELLO ALVARENGA PANIZZI-

54.-ALVARA-473/2006-ELODIA DE JESUS SOBRAL x - "Atenda-se a cota ministerial retro (intimacao do ilustre advogado, subscritor da inicial de fls. e fls., para que junte aos autos os documentos de indentidade ou certidao nascimento e a certidao de obito do de cujus). Intimem-se."-Adv. MARCO A SANTOS SCHETTERT 5425/SC-

55.-ARROLAMENTO DE BENS-572/2006-MARILENE DE PAULA ERNANDEZ x -"Trata-se, na verdade, de medida judicial de arrolamento de bens. Retifiquem-se a autuacao e demais anotações. Emende a requerente, portanto, a inicial, em 10 (dez) dias (art. 284 do CPC). Saliente que deverao ser juntadas as certidões negativas de ambos os inventariados. Esclareca a requerente o motivo pelo qual na sua Cedula de Identidade, filiação distinta da declarada nos autos. Intimem-se."-Adv. FERNANDO H. CARDOSO OAB/PR 36.953 e JACKSON ROBERTO MORAIS ALVES,34667-

56.-SUSTACAO DE PROTESTO-696/2006-MARQUES MOTOR SPORT S.A x FUELTECH IND. & E COM.PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. -"Manifeste-se a parte autora sobre a contestacao e documentos acostados, no prazo de 10 (dez) dias."-Adv. JEFFERSON COMELI-

57.-EXECUCAO FISCAL-2137/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DE NONA REGIAO x LABRO REPRESENTACOES DE MAT. DE SEGURANCA LTDA. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 209,90, em 5 (cinco) dias.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA 15.360/PR-

58.-EXECUCAO FISCAL-2138/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x LABRO REPRESENTACOES DE MAT. DE SEGURANCA LTDA. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 199,40, em 5 (cinco) dias.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA 15.360/PR-

59.-EXECUCAO FISCAL-2139/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x LABRO REPRESENTACOES DE MAT. DE SEGURANCA LTDA. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 240,70, em 5 (cinco) dias.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA 15.360/PR-

60.-EXECUCAO FISCAL-2140/1998-CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO x LABRO REPRESENTACOES DE MAT. DE SEGURANCA LTDA. -Providencie a parte interessada o preparo das custas processuais no valor de R\$ 228,91, em 5 (cinco) dias.-Adv. RENATO ANTUNES VILLANOVA 15.360/PR-

61.-EXECUCAO FISCAL-471/2001-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA x JARDIM DE INFANCIA PRE ESCOLA RECANTO DO SABER ME. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias."-Adv. MOACYR FACHINELLO OAB/PR 18.991, MARIO CESAR LANGOWSKI - OAB/PR 12801 e ANESIO ROSSI JUNIOR 18.321/PR-

62.-EXECUCAO FISCAL-1830/2005-MUNICIPIO DE PINHAIS x ASSOCIACAO BENEFICIENTE JAD DA SAUDADES e outros-"Em principio, nada impede que a nomeacao se de atraves de cheque de emissao da exequent, em caderneta de poupanca vinculada ao Juizo, cujo deposito ora determino, ficando, entretanto, a validade e eficacia da nomeacao vinculada e efetivada compensacao do cheque e futura reducao a termo, apos dirimida a questao relativa a sua suficiencia ou nao. Diante disto, determino seja o cheque depositado em caderneta de poupanca vinculada em juizo, certificando-se nos autos, notadamente quanto a sua efetiva compensacao. Na impugnacao de fls. 13, discorda o exequent do valor ofertado pela executada, por ser inferior ao credito exequendo. Por ocasio da distribuicao da execucao, em 08/11/05, o debito apontado foi de R\$ 164.554,94. Entretanto, quanto da discordancia esboçada, em 07/06/06, o exequent juntou aos autos extrato de que o debito atualizado e de R\$ 464.974,40. Tamañha variacao, diante do lapso temporal transcorrido entre uma manifestacao e outra, a priori, nao se justifica, dai porque devo o exequent prestar os esclarecimentos pertinentes no prazo de cinco (05) dias, inclusive acostando aos autos memoria discriminada e atualizada do debito ao inves de extrato, tudo a fim de possibilitar a exata compreensao e conferencia. Apos, baixem os autos ao contador para elaboracao de conta geral, inclusive conferencia referida no item anterior. Intimem-se."-Adv. RODRIGO P. AGUIRRE DE CASTRO, CRISTIANO ROVEDA e FABIO GAMA DE OLIVEIRA-

63.-CARTA PRECATORIA-600/2005-Oriundo da Comarca de 13ª CÍVEL DE CURITIBA-PR -ASSOCIACAO SAO JOSE DO PARANA x VANDERLEI VIEIRA e outros-"Reitere-se a intimacao da exequent (sobre a certidao do Sr. Oficial de Justicia). Nada sendo requerido, devolva-se com as nossa homenagens. Intimem-se."-Adv. MARCIO PERCIVAL PAIVA LINHARES-

64.-FALENCIA-1312/1998-ANCORA AUTO VEICULOS LTDA x SANTOS CRUZ COM. DE MAT. DE CONSTR. LTDA-"Atenda-se a cota ministerial retro (intimacao da requerente, para que manifeste seu interesse ou nao no prosseguimento do feito)."-Adv. GERSON LUIZ DE OLIVEIRA OAB 14.845-

65.-INVEST.PATER.C/C PEDIDO ALIM-1011/2000-M.D.S. e outros x J.M.A. -"Designo dia 22 de setembro de 2006, as 13:30 horas para audiencia de instrucao e julgamento, produzindo-se as provas testemunhais ja especificadas. Manifestem-se os litigantes sobre o efetivo interesse na producao da prova pericial. Intimacoes de estilo."-Adv. MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 25.464 e JOAO APº VENANCIO OAB/PR 18.944-

66.-ACAO DE ALIMENTOS-660/2002-C.S.S. e outros x R.N. -"Vistos, etc... faco o exposto e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente processo sem apreciacao do merito, o que faco com amparo na regra disposta no artigo 267, inciso III, do Codigo de Processo Civil, vez que a parte nao promoveu o andamento do feito. P.R.I. Oportunamente archive-se com as cautelas de estilo."-Adv. ANDREA IZABEL KRASINSKI-

67.-ALIMENTOS COM PED. ALIM.PROVIS-953/2003-A.F.S. e outros x W.S. -"Citado o requerido contesto afirmando estar colaborando regularmente com o sustento das requerentes, pugando pela improcedencia da acao. manifestando-se sobre a contestacao e documentos, as autoras pediram a extincao do processo. O pedido de extincao do processo de fl. 41 merece ser entendido como de desistencia do processo. ante o fato do requerido ter sido citado, intime-se o para que, em 05 (cinco) dias, se manifeste sobre o pedido de desistencia."-Adv. MARTA E. DE BRITTO OAB/PR 25.464 e JOAO EDSON ZANROSSO OAB/PR 13.318-

68.-REVISIONAL DE ALIMENTOS-1221/2003-C.G. e outros x A.R. -"Manifeste-se a parte autora sobre a devolucao da Carta Precatoria, no prazo de (05) dias."-Adv. FLAVIA FERNANDA SIQUEIRA OLIVEIRA-

69.-ALIMENTOS COM PEDIDO DE LIMIN-1902/2003-F.P.K. e outros x L.D.P. -"Intime-se a requerente para que se manifeste no prazo de 48:00 horas sob pena de extincao do feito."-Adv. JOAO APº VENANCIO OAB/PR 18.944-

70.-ACAO DE ALIMENTOS-382/2004-S.S.A. x M.M.A.S. -"Redesigno audiencia de conciliacao para o dia 03 de agosto de 2006, as 09:30 horas. Intimacoes na forma da lei. Cautelas necessarias."-Adv. ALLAN KARDEC C.RODRIGUES OAB/34.484, MARLY BORGES DOMINGUES OAB/PR 6.942 e JOSE DOMINGUES OAB/PR 23.831-

71.-EXECUCAO DE ALIMENTOS-1185/2004-D.R.S.D. e outros x E.D. -"...Pelos motivos acima expostos, decreto a prisao civil do executado ERLI DIAS, devidamente qualificado nos autos, pelo periodo de 30 (trinta) dias. Expeca-se o competente Mandado de Prisao, que devera ser cumprido por Oficial de Justicia do juizo, face ao previsto no Codigo de Normas, nele constando que a autoridade que efetuar a prisao deve dar cumprimento ao inciso LXII, artigo 5º da Constituicao federal, com a imediata comunicacao da prisao a familia do preso ou a pessoa por ele indicada. Efetivada a prisao, comunique-se imediatamente ao juizo. Cautelas necessarias."-Adv. ROMILDA R. M. MARTINS OAB/PR 20.117 e LUIZ GIL DE ALMEIDA OAB/PR 4.780-

72.-EXECUCAO DE ALIM.PROVIDORIOS-1187/2004-M.L.D.S. e outros x L.D.P.S. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias." "Atenda-se ao postulado pela representante do Ministerio Publico, no primeiro paragrafo de fls. 203. Designo dia 09 de agosto de 2006, as 15:30 horas para a audiencia de conciliacao postulada."-Adv. ELIZEU MENDES DA SILVA e MONSENHOR EDVAL M. RODRIGUES-16.053-

73.-ACAO DE ALIMENTOS-371/2006-A.I.S.J. e outros x A.I.S. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias." "desde ja concedo os beneficios da assistencia judiciaria gratuita a parte requerente. designo dia 24 de julho de 2006, as 14:00 horas, para a audiencia de conciliacao, restando negativa, lavre-se o competente Termo, iniciando-se o prazo para apresentacao de eventual contestacao no prazo legal, a contar da data acima designada, sob pena de revelia..."-Adv. VALDOMIRO SANTIN OAB/PR 18.272-

74.-ACAO DE ALIMENTOS-372/2006-K.M.S.N. e outros x M.C.N. -"Deve a parte requerente retirar de Cartorio o(s) oficio(s) expedido(s), providenciando a devida remessa no prazo de 05 (cinco) dias." "Desde ja concedo os beneficios da assistencia judiciaria gratuita a parte requerente. Designo dia 24 de julho de 2006, as 14:30 horas, para a audiencia de conciliacao, restando negativa, lavre-se o competente Termo, iniciando-se o prazo para apresentacao de eventual contestacao no prazo legal, a contar da data acima designada, sob pena de revelia..."-Adv. VALDOMIRO SANTIN OAB/PR 18.272-

75.-RETIFICACAO (CIVEL)-1101/2004-EDNA DA COSTA LONGARETE x -"Defiro a cota ministerial do verso de fls. 21 (para que esclareca qual o patronimico que a requerente quer passar a usar, para consta no seu assento de casamento, ou seja Edna Pereira de Paula Longarete ou Edna de Paula Longarete). Intimem-se."-Adv. JOAO APº VENANCIO OAB/PR 18.944-

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
RELAÇÃO Nº 30/2006 - 4ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. MAGNUS VENICIUS ROX

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 0081 | 000308/2005 |
| ADRIANA EVELINA PISA GRUD | 0097 | 000813/2005 |
| ADRIANE PODOLAN | 0063 | 000244/2004 |
| ADRIANE TURIN DOS SANTOS | 0088 | 000537/2005 |
| AILTON NUNES DA SILVA | 0044 | 000156/2003 |
| | 0045 | 000228/2003 |
| | 0046 | 000554/2003 |
| | 0047 | 000651/2003 |
| | 0048 | 000754/2003 |
| | 0049 | 001080/2003 |
| | 0050 | 001406/2003 |
| | 0051 | 001534/2003 |
| | 0053 | 001864/2003 |
| | 0139 | 000067/2005 |
| ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA | 0029 | 000316/2000 |
| ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA | 0101 | 000011/2006 |
| ALEXANDRE NELSON FERRAZ | 0127 | 000527/2006 |
| AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA | 0040 | 000563/2002 |
| ANA PAULA PARRA LEITE | 0001 | 000618/1987 |
| ANATOLIA TAKEDA | 0067 | 000461/2004 |
| ANDERLISE DE CASSIA TOSO | 0026 | 000239/2000 |
| ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO | 0142 | 000055/2006 |
| ANDREA RICETTI BUENO FUSC | 0038 | 000427/2000 |
| ANGELA BONTORIN | 0089 | 000569/2005 |
| ANGELO PILATTI NETO | 0118 | 000331/2006 |
| ANNIE OZGA RICARDO | 0009 | 000550/1998 |
| AROLDO AFONSO DE OLIVEIRA | 0005 | 000509/1996 |
| ASSIS GOMES DO AMARAL | 0020 | 000184/1999 |
| AUGUSTO IURKIV | 0028 | 000305/2000 |
| BENTO ABELARDO LOPES | 0087 | 000478/2005 |
| BLAS GOMM FILHO | 0036 | 000353/2002 |
| CARLOS ALBERTO RODRIGUES | 0078 | 000172/2005 |
| CARLOS EDUARDO MARTINS BI | 0087 | 000478/2005 |
| CARLOS WERZEL | 0002 | 000141/1994 |
| CELSON MANOEL FACHADA E OU | 0004 | 000308/1996 |
| CHARLES MIGUEL DOS S.TAVA | 0100 | 000858/2005 |
| CLARO AMERICO GUIMARAES S | 0006 | 000215/1997 |
| CLAUDIMAR BARBOSA DA SILV | 0110 | 000222/2006 |
| CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCI | 0124 | 000426/2006 |
| | 0057 | 002184/2003 |
| | 0002 | 000141/1994 |
| | 0133 | 000537/2006 |
| DANIEL PROCHALSKI | 0117 | 000318/2006 |
| DANIEL WAGNER | 0108 | 000209/2006 |
| DANILO LEAL NOGUEIRA | 0007 | 000329/1997 |
| DANILLO PORTHOS SCHRUTT | 0073 | 000842/2004 |
| DARIANE MARQUES MARTINELL | 0090 | 000640/2005 |
| DOUGLAS DOS SANTOS | 0114 | 000266/2006 |
| EDER ROMEL | 0094 | 000707/2005 |
| EDIVALDO APARECIDO DE JES | 0056 | 002136/2003 |
| EDMAR LOCKS | 0055 | 002128/2003 |
| EDSON APARECIDO STADLER | 0011 | 000001/1999 |
| | 0055 | 002128/2003 |
| EDUARDO MELLO | 0107 | 000190/2006 |
| FABRICIO FONTANA | 0112 | 000251/2006 |
| | 0113 | 000252/2006 |
| | 0132 | 000534/2006 |
| FERNANDO SCHIAFINO SOUTO | 0066 | 000430/2004 |
| FILOMENA CHRISTOFORO | 0032 | 000044/2001 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 0071 | 000572/2004 |
| FLAVIANO LAIDANE FERNANDE | 0036 | 000353/2002 |
| FLAVIO WARUMBY LINS | 0063 | 000244/2004 |
| FUAD CHAFIC ABI FARAJ | 0119 | 000337/2006 |
| GENILSON PEREIRA | 0140 | 000037/2006 |
| GILMAR KUHN | 0074 | 000858/2004 |
| GILMAR TADEU COSTA TEIXEI | 0104 | 000088/2006 |
| GLAUCIA SEVERO DE CASTRO | 0079 | 000247/2005 |
| GUIDO HENRIQUE SOUTO | 0069 | 000533/2004 |
| | 0070 | 000537/2004 |
| GUSTAVO CASTRO RAMOS TAVA | 0109 | 000216/2006 |
| HAMILTON DE MACEDO BUHRER | 0076 | 000974/2004 |
| HANY KELLY GUSO | 0085 | 000396/2005 |
| HELICIO SILVA ORANE | 0040 | 000563/2002 |
| HELEN ROSE NERY LEAL | 0109 | 000216/2006 |
| IDELANIR ERNESTI | 0111 | 000235/2006 |
| INALIZ SALAR ROSSATO | 0023 | 000085/2000 |
| IURI FERRARI COCICOV e OU | 0094 | 000707/2005 |
| IVANA CARLA PARDINI | 0104 | 000088/2006 |
| JAIME DIAS DE OLIVEIRA JU | 0055 | 002128/2003 |
| JANICE KELLER ARAUJO | 0141 | 000038/2006 |
| JEAN CARLO PAISANI | 0093 | 000685/2005 |
| JOAO ARNAUT | 0143 | 000077/2006 |
| JOAO HENRIQUE PORTELA | 0044 | 000156/2003 |
| | 0045 | 000228/2003 |
| | 0047 | 000651/2003 |
| | 0048 | 000754/2003 |
| | 0049 | 001080/2003 |
| | 0050 | 001406/2003 |
| | 0051 | 001534/2003 |
| | 0053 | 001864/2003 |
| | 0054 | 002103/2003 |
| JOAO NEY MARCAL | 0024 | 000111/2000 |
| | 0010 | 000750/1998 |
| JOAQUIM ALVES DE QUADROS | 0042 | 000046/2003 |
| JONAS ADALBERTO PEREIRA | 0027 | 000266/2000 |
| | 0021 | 000540/1999 |
| JOSE ADRIANO MALAQUIAS | 0052 | 001646/2003 |
| | 0059 | 002239/2003 |
| JOSE ALBARI SLOMPO DE LAR | 0031 | 000515/2000 |
| JOSE ALTEVIR M. BARBOSA D | 0123 | 000402/2006 |
| | 0025 | 000203/2000 |
| | 0004 | 000308/1996 |

| | | |
|---------------------------|------|-------------|
| | 0007 | 000329/1997 |
| JOSE CARLOS DO CARMO | 0064 | 000368/2004 |
| JOSE CARLOS MADALOZZO JUN | 0125 | 000496/2006 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 0084 | 000354/2005 |
| | 0133 | 000537/2006 |
| | 0080 | 000290/2005 |
| | 0125 | 000496/2006 |
| | 0006 | 000215/1997 |
| JOSE LUIZ TELEGINSKI | 0068 | 000528/2004 |
| JOSE MIGUEL GIMENEZ | 0067 | 000461/2004 |
| JOSELIA A. KLOTH | 0061 | 000094/2004 |
| JOSUE CORREA FERNANDES | 0001 | 000618/1987 |
| JULIANO DEMIAN DITZEL | 0102 | 000037/2006 |
| JULIO BARBOSA LEMES FILHO | 0089 | 000569/2005 |
| KARIN GOMES MARGRAF | 0086 | 000420/2005 |
| KARINA ROBERTA BEDNARCHUK | 0083 | 000334/2005 |
| LINCOLN FERREIRA DE BARRO | 0124 | 000354/2006 |
| LUCIANA SEZANOWSKI | 0030 | 000371/2000 |
| LUIZ GUSTAVO TIRADO LEITE | 0012 | 000002/1999 |
| | 0013 | 000003/1999 |
| | 0014 | 000004/1999 |
| | 0015 | 000005/1999 |
| | 0017 | 000007/1999 |
| LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA | 0036 | 000353/2002 |
| | 0010 | 000750/1998 |
| LUIZ FERNANDO FLORES FILH | 0019 | 000009/1999 |
| LUIZ ROGERIO MORO | 0088 | 000537/2005 |
| LUIZ SEBASTIAO FAVERO | 0055 | 002128/2003 |
| MARCELO TESHEINER CAVASSA | 0106 | 000150/2006 |
| MARCIA GOMES GUIMARAES | 0046 | 000554/2003 |
| | 0008 | 000497/1997 |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0034 | 000255/2002 |
| | 0039 | 000510/2002 |
| | 0039 | 000510/2002 |
| MARCUS NADAL MATOS | 0122 | 000396/2006 |
| | 0066 | 000430/2004 |
| | 0094 | 000707/2005 |
| MARCO AURELIO KREFETA | 0020 | 000184/1999 |
| MARIA ADRIANA PEREIRA | 0041 | 000748/2002 |
| MARISTELA RIBAS GURLING | 0115 | 000279/2006 |
| MARLI VOGLER MAUDA | 0043 | 000091/2003 |
| MAURICIO BORBA | 0003 | 000533/1994 |
| MAURICIO J. MATRAS | 0111 | 000235/2006 |
| | 0075 | 000865/2004 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0091 | 000663/2005 |
| | 0040 | 000563/2002 |
| | 0041 | 000748/2002 |
| MILTON SERGIO BOHATCH | 0035 | 000314/2002 |
| MURILO ZANETTI LEAL | 0058 | 002216/2003 |
| NELSON COUTO DE REZENDE J | 0042 | 000046/2003 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 0016 | 000006/1999 |
| NINANROSE CARVALHO | 0092 | 000682/2005 |
| NORTON EMMEL MUHLBEIER | 0116 | 000310/2006 |
| ODENIR DIAS DE ASSUNCAO | 0018 | 000008/1999 |
| OLDEMAR MARIANO | 0082 | 000318/2005 |
| ORIANA SMIGUEL RODRIGUES | 0128 | 000530/2006 |
| | 0129 | 000531/2006 |
| | 0130 | 000532/2006 |
| | 0131 | 000533/2006 |
| | 0134 | 000541/2006 |
| | 0135 | 000542/2006 |
| | 0136 | 000543/2006 |
| | 0137 | 000544/2006 |
| | 0138 | 000545/2006 |
| OSEAS SANTOS | 0103 | 000077/2006 |
| | 0099 | 000826/2005 |
| | 0037 | 000367/2002 |
| OSIRES GERALDO KAPP | 0022 | 000043/2000 |
| OSVALDO DOS SANTOS | 0026 | 000239/2000 |
| PATRICIA MARIN DA ROCHA | 0126 | 000503/2006 |
| PAULO GROTT FILHO | 0110 | 000222/2006 |
| PAULO HENRIQUE C. VIVEIRO | 0065 | 000401/2004 |
| | 0056 | 002136/2003 |
| | 0001 | 000618/1987 |
| PAULO MAZZANTE DE PAULA | 0026 | 000239/2000 |
| PEDRO HENRIQUE DE SOUZA H | 0105 | 000103/2006 |
| PEDRO VOGLER FILHO | 0043 | 000091/2003 |
| RAULI GROSS JUNIOR | 0030 | 000371/2000 |
| RENATO CORDEIRO | 0023 | 000503/2000 |
| | 0031 | 000515/2000 |
| RENATO VARGAS GUASQUE | 0033 | 000242/2001 |
| RICARDO LIEVORE | 0098 | 000824/2005 |
| ROBERTA BEDNARCHUK | 0022 | 000043/2000 |
| ROBERTO ANTONIO BUSATO E | 0027 | 000266/2000 |
| | 0008 | 000497/1997 |
| | 0021 | |

Teofilo e Valentim. A partilha, assim, deveria ser feita de modo legal (partes correspondentes aos direitos em comum, em todos os bens do espólio.). Adv. VALDINIR KUBASKI, PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS, JOSUE CORREA FERNANDES e ANATOLIA TAKEDA-

2.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-141/1994-ALCEBIAS DE JOSE RUTHS e outros x ADEMIR FURQUIM DE OLIVEIRA e outros- Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte interessada em cinco dias. Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO e CARLOS WERZEL-

3.-INTERDICAÇÃO-533/1994-INES PUPO FARHAT x CRISTIANE PUPO FARHAT -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 60 dias.-Adv. MAURICIO BORBA-

4.-REVISÃO CLAUSULAS CONTRATUAIS-308/1996-SHIRO TAKAKUSA e outros x BANCO BANDEIRANTES S.A.-Deferido o parcelamento dos honorários em três vezes. A parte autora, para depositar a primeira parcela, no prazo de cinco dias e as demais a cada trinta dias, independentemente de nova intimação. Adv. CELSO MANOEL FACHADA E OUTROS e JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

5.-wEXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-509/1996-VICENTE MARTINS DE RESENDE x JOSE ADMAR WOSNIACK DA LUZ -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. ASSIS GOMES DO AMARAL-

6.—215/1997-BANESTADO LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x TRANSPORTADORA NELSON FERREIRA LTDA. -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 90 dias.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRI-NHO-

7.-ORDINARIA DE COBRANCA-329/1997-COOPAGRICOLA -COOP. AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA x JONAS SAN MARTIN PORTELA -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 30 dias.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA e DANILO PORTHOS SCHRUTT-

8.-ANUL. LANÇAMENTO TRIBUTARIO-497/1997-OSCAR DIEDRICHS e outros x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Tendo em vista que, devidamente citado o executado não apresentou embargos, aceitando como certa a dívida e líquido o seu valor, de acordo com a memória de cálculo, homologado, a conta geral. -Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO e MARCIA GOMES GUIMARAES-

9.-DEPOSITO-550/1998-BARIGUI S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS x SIDNEI ANTONIO POLICENO -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) ofício(s) de cartório.-Adv. AROLDI AFONSO DE OLIVEIRA PINTO-

10.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-750/1998-RETIMAQ - RETIFICA DE MAQUINAS LTDA. x ONORIO BLAGESKI-A Ao exequente para em cinco dias, cumprir integralmente o despacho de fls. 138 (juntar certidão da matrícula do imóvel penhorado com o registro da penhora. Sobre a informação da avaliadora, digam as partes em cinco dias. dv. JOAO NEY MARCAL e LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA-

11.-MANDADO DE SEGURANCA - FRANCISMARI REGIANE CARVALHO x DELEGADO DE POLICIA CIVIL-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 176,50, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. EDSON APARECIDO STADLER-

12.-EXECUCAO - DHS DIRECOES HIDRAULICAS x CELSO LUIZ MARCOLAN-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 176,50, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. LUIS GUSTAVO TIRADO LEITE-

13.-EXECUCAO - DHL x CAPAO ALTO MATERIAIS ELETRICOS LTDA . Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 544,00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. LUIS GUSTAVO TIRADO LEITE-

14.-execucao DHL x CLAUDINEI DOMBROSKI -Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 176,50, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. LUIS GUSTAVO TIRADO LEITE-

15.-EXECUCAO - DHL x MADEIREIRA BANDEIRANTE LTDA -Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 418,00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. LUIS GUSTAVO TIRADO LEITE-

16.-BUSCA E APREENSAO - BANCO BRADESCO x TRANSPORTADORA NAVARINI-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 628,00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. NELSON PASCHOALOTTO-

17.-ORDINARIA - DHL x CARLOS OTILO SABINO -Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 418,00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. LUIS GUSTAVO TIRADO LEITE-

18.-EMBARGOS A EXECUCAO TRANSPORTES RODOVIARIOS FRATELLI LTDA x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A -Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 628,00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. ODENIR DIAS DE ASSUNCAO-

19.-EMBARGOS A EXECUCAO - ARTHUR SIMONE x FA-

ZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-Aguardando o preparo do depósito inicial das custas, no montante de R\$ 628,00, em cinco (05) dias, pena de cancelamento do feito.-Adv. LUIZ FERNANDO FLORES FILHO-

20.—184/1999-JORGE ALBERTO KUHN x HERCULANO GONCALVES GOMES -Decorrido o prazo de suspensão. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessário ao prosseguimento do feito.-Adv. AUGUSTO IURKIW e MARCO AURELIO KREFETA-

21.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-540/1999-BANCO DO BRASIL S.A. x WILLY SCHNEPPER -Sobre a conta geral (R\$ 62.341,36) e a avaliação (R\$ 100.000,00), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias.-Adv. ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO e JONAS ADALBERTO PEREIRA-

22.-MANDADO DE SEGURANCA-43/2000-ASSOCIACAO DE MUTUARIOS HABITACAO DE PONTA GROSSA x JOCELITO CANTO -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. ROBERTA BEDNARCHUK e OSIRES GERALDO KAPP-

23.-INDENIZACAO-85/2000-MARPA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. x AGIL PRESS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA e outros -Aguardando em Cartório, o cumprimento da carta precatória, pelo prazo de noventa (90) dias.-Adv. INALIZ SALAR ROSSATO e RENATO CORDEIRO-

24.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-111/2000-E. DEGRAF & CIA LTDA. x AQUILES ADRIANO ANDREANI -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 60 dias.-Adv. JOAO NEY MARCAL-

25.-ORDINARIA DE COBRANCA-203/2000-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PONTA GROSSA LTDA. x FABIO CALDEIRA PINHEIRO MACHADO -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) ofício(s) de cartório.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

26.-REPARACAO DE DANOS-239/2000-IZAAC GENARO VELOSOS x AUTO POSTO GARCIA LTDA- Determinado que os autos aguardem a decisão final do recurso interposto. Adv. OSVALDO DOS SANTOS, PAULO MAZZANTE DE PAULA e ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

27.-EMBARGOS A EXECUCAO-266/2000-WILLY SCHNEPPER e outros x BANCO DO BRASIL S.A.- Sobre o prosseguimento do feito, diga o exequente, em cinco dias. Ao embargado/executado, para em igual prazo, requerer o levantamento do valor que foi penhorado a maior, nos autos. Adv. JONAS ADALBERTO PEREIRA e ROBERTO ANTONIO BUSATO E OUTRO-

28.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-305/2000-MARCOFERTIL - IND. E COM. DE FERTILIZANTES LTDA x IRINEU MIQUELOTO e outros -Sobre o ofício de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. BENTO ALBERTO LOPES-

29.-RESOLUCAO DE CONTRATOS-316/2000-MARIA LUZIA FERNANDES BERTHOLINO x CIDADELA S/A -Ao procurador adiante nominado, para no prazo de cinco (05) dias, informar o atual endereço de seu cliente.-Adv. ALEXANDRE ALMEIDA ROCHA-

30.-DEPOSITO-371/2000-BANCO BRADESCO S.A. x ALTERNICE DE FATIMA MAYER -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. LUCIANA SEZANOWSKI, RAULI GROSS JUNIOR-

31.-EMBARGOS A EXECUCAO-515/2000-MULLER & KAWAMURA LTDA e outros x BANCO BANDEIRANTES S.A.- Aos embargantes para se manifestarem sobre o parecer do assistente técnico do embargado, em cinco dias. Adv. RENATO CORDEIRO e JOSE ALBARI SLOMPO DE LARA-

32.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-44/2001-MIGUEL SALLUM & FILHOS LTDA. x ALPHAVILLE COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA. -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. FILOMENA CRISTOFORO-

33.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-242/2001-PAULO DORTA & CIA. LTDA. x CLUBE GUAIRA -Sobre a praça e ou leilão negativo, diga a parte exequente, em (05) cinco dias. -Adv. RENATO VARGAS GUASQUE-

34.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-255/2002-BANCO DIBENS S/A x LILIAN MANUELA. ROSA -A parte interessada deve apresentar, em cinco (05) dias, o comprovante da distribuição da carta precatória no Juízo deprecado e dizer, se for o caso, sobre o andamento da mesma.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA-

35.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-314/2002-COMERCIO DE PECAS NICOSA LTDA x ANTONIO VALDIR MARTINS -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. MILTON SERGIO BOHATCH-

36.-INVENTARIO-353/2002-ZILA ANGELINA DAL COL x ANDRE OLIVEIRA DAL COL e outros - Sobre o cálculo R\$ 14.544,30, digam as partes em cinco dias. Adv. LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES SILVA e FLAVIANO LAIDANE FERNANDES-

37.—367/2002-JOSE DE BORTOLI FILHO x JORGE LUIZ

VIEIRA SOARES -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) ofício(s) de cartório.-Adv. OSEAS SANTOS-

38.—427/2002-CLARISSE SIMOES BONTORIN x JOSE MARIA DA SILVA SANSEVERINO -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. ANGELA BONTORIN-

39.-DEPOSITO-510/2002-BANCO BMC S/A x IVONETE DO ROCIO DIAS -Sobre o ofício de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. MARCIO AYRES DE OLIVEIRA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e THELMA CRISTINA OBERST PAVELEC-

40.-REPARACAO DE DANOS-563/2002-ADHEMAR TERUO IMOTO x HERMES JEAN LORENZONI e outros- Para o ato deprecado, designado o dia 11 de julho pv., as 15:50 horas. Adv. HELCIO SILVA ORANE, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e ANA PAULA PARRA LEITE-

41.—748/2002-STORAGE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA x AUTO POSTO PITANGUI LTDA -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, MARIA ADRIANA PEREIRA-

42.-PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS-46/2003-FERNANDO TRUJILLO COSTA x CELY TRUJILLO COSTA RIBEIRO e outros- Nomeado perito em substituição, Mualmeri Janoski. Determinado que o perito destituído devolva os valores por ele recebidos. Sobre a troca de perito, digam as partes em cinco dias. Adv. JOAQUIM ALVES DE QUADROS e NELSON COUTO DE REZENDE JUNIOR-

43.-ALVARA-91/2003-EDISON LUIS DE JESUS e outros x -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. MARLI VOGLER MAUDA e PEDRO VOGLER FILHO-

44.-REPETICAO DE INDEBITO-156/2003-ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

45.-REPETICAO DE INDEBITO-228/2003-OLIMPIO RIBEIRO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado.- Sobre o cálculo R\$ 276,80 digam as partes, em cinco dias. Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

46.-REPETICAO DE INDEBITO-554/2003-HELENA DO ROCIO GOMES DA SILVA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado. Sobre o cálculo R\$ 276,80 digam as partes em cinco dias. -Adv. AILTON NUNES DA SILVA e MARCIA GOMES GUIMARAES-

47.-REPETICAO DE INDEBITO-651/2003-JOAO MARIA DO NASCIMENTO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado. Sobre o cálculo R\$ 276,80 digam as partes em cinco dias. -Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

48.-REPETICAO DE INDEBITO-754/2003-LEILA MARCIA DE SOUZA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado. Sobre a conta R\$ 276,80 digam as partes em cinco dias. -Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

49.-REPETICAO DE INDEBITO-1080/2003-IRACEMA FERREIRA OLIVEIRA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado. Sobre o cálculo R\$ 292,82, digam as partes em cinco dias. -Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

50.-REPETICAO DE INDEBITO-1406/2003-TEREZINHA DE FATIMA CRISTOVAO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado. Sobre o cálculo R\$ 276,80, digam as partes em cinco dias. -Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

51.-REPETICAO DE INDEBITO-1534/2003-RENIR DA SILVA ALMEIDA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado. Sobre o cálculo R\$ 276,80, digam as partes em cinco dias. -Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

52.-REPETICAO DE INDEBITO-1646/2003-NERCI MESSIAS DA ROSA x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Decorrido o prazo de suspensão. Diga a parte interessada, em cinco (05) dias, requerendo o que necessário ao prosseguimento do feito.-Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS-

53.-REPETICAO DE INDEBITO-1864/2003-MARIA DE LOURDES BORGES DE RAMOS x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Sobre o cálculo R\$ 276,80, manifestem-se as partes no prazo de cinco(05) dias.-Adv. AILTON NUNES DA SILVA e JOAO HENRIQUE PORTELA-

54.-REPETICAO DE INDEBITO-2103/2003-EVALDO TRAMONTIN x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Tendo em vista que, devidamente citado o executado não apresentou embar-

gos, aceitando como certa a dívida e líquido o seu valor, de acordo com a memória de cálculo, homologado, a conta geral. -Adv. SIMONE AMATNECKS e JOAO HENRIQUE PORTELA-

55.-INDENIZACAO-2128/2003-ADRIANA DE OLIVEIRA x BANCO PANAMERICANO e outros- Julgado parcialmente procedente o pedido inicial e condenado: 1) o primeiro reu (Banco Panamerica) a pagar a autora R\$ 8.280,00, corrigidos monetariamente a partir de 21 de julho de 2002; 2) o segundo reu (Banco Cacique) a pagar a autora R\$ 3.024,00 corrigidos monetariamente a partir de 26 de julho de 2002; 3) a terceira re (Casas Bahia) a pagar a autora R\$ 6.495,00, corrigidos monetariamente a partir de 20 de setembro de 2003 e 4) a quarta re (Lojas Renner) a pagar a autora R\$ 1.482,00, corrigidos monetariamente a partir de 23 de setembro de 2002. Condenado os reus, ainda, a pagarem 70% das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios, fixado em 12% do valor da condenação. Pela parte decaída do pedido, condenado a autora a pagar 30% das custas, despesas processuais e honorários arbitrados em R\$ 2.000,00 o que corresponde a R\$ 500,00 ao procurador ou grupo de procuradores de cada um dos reus. As verbas sucumbenciais somente poderao ser cobradas da autora com observância do disposto no art. 12 da Lei de Assistência Judiciária. Adv. EDSON APARECIDO STADLER, RUBENS GONCALVES DE BARROS, JAIME DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, EDUARDO MELLO e LUIZ SEBASTIAO FAVERO-

56.-EMBARGOS A ARREMATACAO-2136/2003-MIGUEL SALLUM FILHOS LTDA x COMERCIAL E INDUSTRIAL RANE LTDA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado.-Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS e EDMAR LOCKS-

57.-INDENIZACAO-2184/2003-JOSE ALBARY GONCALVES x BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL IND. E COM. LTDA. e outros -Sobre a(s) preliminar(es) e documentos porventura ele acostados, manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. -Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

58.-IMISSAO DE POSSE-2216/2003-BANCO ITAU S.A. x SILVANA APARECIDA WEISE FANHA e outros -Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (a imissão não foi realizada, tendo em vista a resistência por parte dos requeridos. Solicitado reforço policial), diga a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. MURILO ZANETTI LEAL-

59.-REPETICAO DE INDEBITO-2239/2003-ESPOLIO DE MOACYR DE OLIVEIRA CARVALHO x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Tendo em vista que, devidamente citado o executado não apresentou embargos, aceitando como certa a dívida e líquido o seu valor, de acordo com a memória de cálculo, homologado, a conta geral. -Adv. JOSE ADRIANO MALAQUIAS e VERA LUCIA MOSTEIRO DEMARIO-

60.-COBRANCA DE FUNDO DE RESERVA-2308/2003-VALTER MAURICIO ELBL x REFER -FUNDACAO REDE FERROVIARIA SEGURIDADE SOCIAL -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar a carta precatória de Cartório. -Adv. SILVANA MENDES HELMES-

61.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-94/2004-ANGELICA BATISTA DA CRUZ x MAURO CESAR DE LIMA JUNIOR -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessário-Adv. JOSE LIA A. KLOTH-

62.-COBRANCA DE FUNDO DE RESERVA-212/2004-ANTONIO OZIL ALVES BATISTA x REFER -FUNDACAO REDE FERROVIARIA SEGURIDADE SOCIAL -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar a carta precatória de Cartório. -Adv. SILVANA MENDES HELMES-

63.-INVENTARIO JUDICIAL-244/2004-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x ADELHEIT EDELTRAN LASKER DE CAMPOS- Suspenso o feito ate nova provocação de parte interessada. Adv. ROGERIO DYNIEWICZ, FLAVIO WARUMBY LINS e ADRIANE PODOLAN-

64.-DEVOLUCAO DE PREMIO-368/2004-ANTONIO BOZEKI x REFER -FUNDACAO REDE FERROVIARIA SEGURIDADE SOCIAL -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) ofício(s) de cartório.-Adv. JOSE CARLOS DO CARMO-

65.-USUCAPIAO-401/2004-JOAO MIGUEL ABRAO e outros x - Sobre a contestação, diga o autor, em cinco dias. Adv. PAULO HENRIQUE C. VIVEIROS-

66.-ORD. DE DEVOLUCAO DE FUNDO DE-430/2004-HILDO DOS SANTOS e outros x REFER -FUNDACAO REDE FERROVIARIA SEGURIDADE SOCIAL -Ciente as partes do retorno dos autos este Juzo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execução do julgado.-Adv. MARCIUS NADAL MATOS e FERNANDO SCHIAFINO SOUTO-

67.-RESC. CONT. C/C REINT. POSSE-461/2004-PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZACAO LTDA e outros x CLEVERTON LUIZ CORREIA- Declarado extinta a reconvenção nos termos do art. 267, V, (litispendência) e inciso VI (ilegitimidade da esposa do reu), do CPC, e condenado os reconvintes a pagarem as custas e despesas processuais (da reconvenção) e os honorários advocatícios do procurador da autora/reconvinda, arbitrado em R\$ 400,00. Julgado improcedente o pedido inicial da acao originária e condenado a autora a pagar as custas, despesas processuais e honorários arbitrados R\$ 800,00. Os valores decorrentes da sucumbência da reconvenção somente poderao ser cobrados como observância do art. 12 da Lei de Assistência Judiciária. Adv. JOSE MIGUEL GIMENEZ e ANDERLISE DE CASSIA TOSO-

68.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-528/2004-FABRI-

CIO HILGEMBERG e outros x CARLOS CESAR CURI DE MACEDO e outros- Sobre o petitorio de fls. 134/135 e o documento de fls 136, diga o autor em cinco dias. Adv. JOSE LUIZ TELEGINSKI-

69.-COBRANCA DE FUNDO DE RESERVA-533/2004-VILMAR RAZIER DE OLIVEIRA x REFER -FUNDACAO REDE FERROVIARIA SEGURIDADE SOCIAL -Recebido o recurso de apelacao, em seu(s) efeito(s) suspensivo e devolutivo. A parte adversa, para querendo, em quinze (15) dias, contra-razoar.- Adv. SILVANA MENDES HELMES e GUIDO HENRIQUE SOUTO-

70.-COBRANCA DE FUNDO DE RESERVA-537/2004-EMILIO GONCALVES x REFER -FUNDACAO REDE FERROVIARIA SEGURIDADE SOCIAL -Aguardando o preparo das custas, no montante de R\$ 643,65, em cinco (05) dias.-Adv. GUIDO HENRIQUE SOUTO-

71.-DEPOSITO-572/2004-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x ANTONIO ALBARI FERREIRA -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) officio(s) de cartorio.-Adv. FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ-

72.-DEPOSITO-769/2004-BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. E INVESTIMENTO x MARILDA MOCELMIM -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) officio(s) de cartorio.-Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

73.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-842/2004-BANCO DIBENS S/A x JAIR CONNAN JUNIOR -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario.-Adv. DARIANE MARQUES MARTINELLI-

74.-EXECUCAO FORCADA-858/2004-AUTO POSTO HILGENBERG LTDA x MILENO MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) officio(s) de cartorio.-Adv. GILMAR KUHN-

75.-DECL.DE NULIDADE C/C INDEN.-865/2004-MARIA IZONETE FERREIRA x BRASIL TELECOM S/A -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar a carta precatória de Cartorio. -Adv. MAURICIO J. MATRAS-

76.-REPETICAO DE INDEBITO-974/2004-LUIS ALBERTO DOS SANTOS x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA -Sobre o calculo R\$ 935,28, manifestem-se as partes no prazo de cinco(05) dias.-Adv. HAMILTON DE MACEDO BUHRER e VERA LUCIA MOSTEIRO DEMARIO-

77.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-125/2005-PRODATA FOMENTO MERCANTIL LTDA x RICARDO LUIZ GUANDELIN -Sobre a conta geral (R\$ 3.904,38) e a avaliacao (R\$ 3.000,00), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias.-Adv. ROBERTO LUIZ PEDROTTI-

78.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-172/2005-CASEMIRO POSTANOVICZ x RONIVIA DORNELAS e outros -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no montante de R\$ 80,00, em cinco (05) dias.-Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO-

79.-INVENTARIO-247/2005-EUNICE DE COL DOS SANTOS x PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) officio(s) de cartorio e assinar o termo de re-ratificacao.-Adv. GLAUCIA SEVERO DE CASTRO DINIZ-

80.-ACAO MANDAMENTAL-290/2005-ROSANGELA DO ROCIO CARLOT x BANCO BANESTADO S.A. - AREA DE CREDITO IMOBILIARIO- Sobre o petitorio,diga o autor em cinco dias. Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

81.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-308/2005-CLEVERTON CLAZER KAZIMIRSKI x GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - Sobre a certidao (que nos autos acima referidos o escritorio e o procurador adiante mencionado nao atuam no presente feito), diga o interessado em cinco dias. Adv. ADILSON DE CASTRO JUNIOR-

82.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-318/2005-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x TRANSUL COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -Sobre o officio de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, para em cinco (05) dias.-Adv. OLDEMAR MARIANO-

83.-USUCAPIAO-334/2005-OTTO GAYER e outros x -A parte interessada, para em (05) cinco dias, retirar o edital de Cartorio. -Adv. KARINA ROBERTA BEDNARCHUK-

84.-EMBARGOS A EXECUCAO-354/2005-RODOLFO JOSE PROPST e outros x BANCO BANESTADO S.A.- Sobre o requerimento de suspensao do presente feito pelos embargantes, diga o embargado, em cinco dias. Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

85.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-396/2005-ACO IDEAL LTDA x SYRLEI ALVES DA SILVA- Sobre a comunicacao de bloqueio de fls. 41, e o requerimento de fls. 42/43 do executado, diga a exequente, em cinco dias. Adv. HANY KELLY GUSO-

86.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-420/2005-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA x MARCOS FERNANDES ALVES -Sobre o officio de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. KARIN GOMES MARGRAF-

87.-REVISAO C/C REPET.DE INDEBITO-478/2005-ALTAIR NUNES MACHADO-CIA LTDA x BANCO SANTANDER

MERIDIONAL S/A- Nomeado perito Lonidas Gil Benetelo de Almeida. Concedido as partes o prazo de cinco dias para indicarem assistentes tecnicos e formularem quesitos. Adv. CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZZETTO, SCHEILA MACEDO e BLAS GOMM FILHO-

88.—537/2005-MARCOS MICHEL MAIA x COSTA DAVID DECORACOES E REPRESENT.COMERCIAIS LTDA e outros -Sobre a conta geral (R\$ 54,945,69) e a avaliacao (R\$ 3.900,00), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias.-Adv. LUIZ ROGERIO MORO e ADRIANE TURIN DOS SANTOS-

89.-EMBARGOS A EXECUCAO-569/2005-BANCO ABN AMRO S/A x MARIA LUIZA ZANETTI- Sobre o calculo R\$ 1.345,87, digam as partes em cinco dias. Adv. JULIO BARBOSA LEMES FILHO e ANGELO PILATTI NETO-

90.-INTERDITO PROIBITORIO-640/2005-HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO x SINDICATO DOS EMP.DE ESTAB.BANCARIOS DE P.GROSSA -Aguardando o preparo das custas, no montante de R\$ 56,00, em cinco (05) dias.-Adv. DOUGLAS DOS SANTOS-

91.-REPARACAO DE DANOS-663/2005-TRANSAVIAO TRANS. RODOVIARIA DE CARGAS LTDA x TRANSPORTADORA ANDRADE LTDA- A denunciada para em cinco dias, apresentar suas alegacoes finais. Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER e UBIRATAN GUIMARAES TEIXEIRA-

92.-ALVARA-682/2005-ELI FIQUER x -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o alvara de Cartorio.-Adv. NINANROSE CARVALHO-

93.—685/2005-PAISANI E CIA LTDA x JOCAR TRANSPORTES LTDA e outros- Sobre a devolucao da carta precatória, diga a autora, em cinco dias. Adv. JEAN CARLO PAISANI-

94.-REPETICAO DE INDEBITO-707/2005-OSCALINIA CALIXTO DE SOUZA e outros x PARANA PREVIDENCIA e outros -As partes para, no prazo de cinco (05) dias, dizerem se pretendem se conciliar e especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando pormenorizadamente a sua necessidade.-Adv. MARCIUS NADAL MATOS, IURI FERRARI COCICOV e OUTRO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

95.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-743/2005-BANCO DO BRASIL S/A x PRECISAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Sobre a conta geral (R\$ 31.042,17) e a avaliacao (R\$ 31.000,00), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias.-Adv. ROGERIO DNYNIWICZ-

96.-ALVARA-758/2005-JOCELI EMILIA RICETTI MOREIRA e outros x - Prorrogado por mais 05 dias, o prazo para a parte cumprir o determinado as fls. 33. - Adv. ZAQUE SEVERINO MACHADO-

97.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-813/2005-ACOS MUNDIAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA x RENOVACAO FABRICACAO E INDUSTRIA LTDA -Sobre a conta geral (R\$ 24.863,51) e a avaliacao (R\$ 19.700,00), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias.-Adv. ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN-

98.-REPARACAO DE DANOS-824/2005-PAULINA TERNOSKI MARCONATO x EVERTON RODRIGO DE OLIVEIRA -Ciente as partes do retorno dos autos este Juizo. Diga a parte vencedora, em trinta (30) dias, sobre a execucao do julgado.-Adv. RICARDO LIEVORE-

99.-EMBARGOS A EXECUCAO-826/2005-METALURGICA SOOMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA x WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA- Julgado minimamente procedente o pedido inicial dos embargos, tao so para excluir o valor dos juros de mora calculados pela embargada consoante o demonstrativo de fls. 05 dos autos da execucao, e condenado a embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorarios fixado definitivamente em 10% do valor do debito (para ambos os processos). Quanto as custas dos embargos, pagas por um "equivoco" da embargada, nao e o caso de devolucao pelo escrivao, mas sim de inclusao na conta geral da execucao para serem suportadas pela embargante. Adv. OSEAS SANTOS e WILLY CARLOS ALTENHOFEN-

100.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-858/2005-LAURA JARENSKI TORRENS FURTADO x ANTONIO CARLOS AZIM -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) officio(s) de cartorio.-Adv. CHARLES MIGUEL DOS S.TAVARES-

101.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-11/2006-BANCO ABN AMRO REAL S/A x TERTAK PRESTADORA S.AGROPECUARIOS LTDA e outros -Sobre o prosseguimento do feito, diga a parte autora, em trinta (30) dias, requerendo o que for necessario.-Adv. ALEXANDRE NELSON FERRAZ-

102.-ALVARA JUDICIAL-37/2006-GISLAINE BATISTA DE SOUZA e outros x - Concedido aos interessados requerentes o prazo de dez dias para comprovarem a existencia do valor referido como depositado junto ao Banco do Brasil S.A, sob pena de indeferimento do seu requerimento de fls. 26. Adv. JULIANO DEMIAN DITZEL-

103.—77/2006-PONTA GROSSA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS x PAPELARIA E LIVRARIA REDA LTDA- Sobre os embargos e documentos porventura a ele acostados, diga a parte autora, em quinze dias. Adv. OSEAS SANTOS-

104.-RESSARCIMENTO DE DANOS-88/2006-BRADESCO SEGUROS S/A x COSTA TEIXEIRA TRANSPORTES LTDA -Julgado extinto o feito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.- Adv. IVANA CARLA PARDINI e GILMAR TADEU COSTA TEIXEIRA-

105.-ARROLAMENTO SUMARIO-103/2006-PLINIO JOSE WIECHETEK e outros x NAIR WIECHETEK -Homologado a partilha de fls. 100/107, ressaltados os direitos de terceiros. A(o) inventariante, para em dez dias, comprovar o recolhimento dos tributos.-Adv. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HILGENBERG-

106.-BUSCA E APREENSAO-CAUTELAR-150/2006-CIFRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EDSON LUIZ LAMAGA- A requerente ainda nao cumpriu os despachos de fls. 18 e 24, devendo a mesma faze-lo derradeiramente em dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. MARCELO TESHEINER CAVASSANI-

107.-REPETICAO DE INDEBITO-190/2006-JOSEANE APARECIDA IGNACIO e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A - Sobre a(s) preliminar(es) e documentos porventura ela acostados, manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. -Adv. FABRICIO FONTANA-

108.-EXECUCAO DE SENTENCA-209/2006-MIRIAN DO ROCIO SAD NASCIMENTO x SANDRA NAIRA STADLER BISCALIA e outros -Sobre a nomeacao de bem(ns) penhora, manifeste-se a parte exequente, em cinco (05) dias. -Adv. DANILLO LEAL NOGUEIRA-

109.-DECL.INEXIST.DEB. C/C INDENIZ-216/2006-ULISSES COELHO x TELEMAR NORTE LESTE S/A -As partes para, no prazo de cinco (05) dias, dizerem se pretendem se conciliar e especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando pormenorizadamente a sua necessidade.-Adv. HELEN ROSE NERY LEAL e GUSTAVO CASTRO RAMOS TAVARES-

110.—222/2006-ANTONIO FERREIRA DA SILVA x VERA LUCIA FERREIRA -As partes para, no prazo de cinco (05) dias, dizerem se pretendem se conciliar e especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando pormenorizadamente a sua necessidade.-Adv. PAULO GROTT FILHO e CLAUDIMAR BARBOSA DA SILVA E OUTRO-

111.-REINTEGRACAO DE POSSE-235/2006-SANTANDER BANESPA COMPANHIA DE ARREND.MERCANTIL x FERNANDO ANTUNES -As partes para, no prazo de cinco (05) dias, dizerem se pretendem se conciliar e especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando pormenorizadamente a sua necessidade.-Adv. IDELANIR ERNESTI e MAURICIO J. MATRAS-

112.-REPETICAO DE INDEBITO-251/2006-NAIR ELBL e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A -Sobre a(s) preliminar(es) e documentos porventura ela acostados, manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. -Adv. FABRICIO FONTANA-

113.-REPETICAO DE INDEBITO-252/2006-MARIA EULALIA GONALVES PONTES e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A -Sobre a(s) preliminar(es) e documentos porventura ela acostados, manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. -Adv. FABRICIO FONTANA-

114.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-266/2006-COOPERATIVA AGROPECUARIA CASTROLANA x EVELIZE APARECIDA DVULATK CORREA - LE e outros -Sobre a conta geral (R\$ 9 073,74) e a avaliacao (R\$ 50.000,00), diga(m) a(s) parte(s), em cinco dias.-Adv. EDER ROMEL-

115.-ALVARA JUDICIAL-279/2006-AMANDA GERLINGER ALEXANDRE e outros x -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) officio(s) de cartorio.-Adv. MARISTELA RIBAS GURLING-

116.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-310/2006-PEDRO GORTE x JOSE OLIMPIO DE PAULA XAVIER - ESPOLIO- Sobre a objecao de pre-executividade, sem suspensao da execucao, diga o exequente, em dez dias. Adv. NORTON EMMEL MUEHLBEIER-

117.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-318/2006-MICHELLE HYCZY LISBOA x HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO- Sobre a contestacao, diga a autora, em cinco dias. Adv. DANIEL WAGNER-

118.-ORD.DE DEVOLUCAO DE FUNDO DE-331/2006-ROBERTO ANGELO CARVALHO x REFER -FUNDACAO REDE FERROVIARIA SEGURIDADE SOCIAL -A parte autora para em cinco dias, retirar os expedientes de Cartorio. -- Adv. ANNIE OZGA RICARDO-

119.-ACAO CIVIL PUBLICA-337/2006-MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA x AMERICA LATINA LOGISTICA S/A - ALL -Sobre a(s) preliminar(es) e documentos porventura ela acostados, manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. -Adv. FUAD CHAFIC ABI FARAJ-

120.-INDENIZACAO POR DANOS MORAIS-353/2006-ADRIANA TITENIS x MERCADOMOVEIS -A parte interessada, para em cinco (05) dias, retirar o(s) officio(s) de cartorio.- Adv. RUBENS CESAR TELES FLORENZANO-

121.-DECLARAT. C/C REPET. INDEBITO-354/2006-PAULO RENATO DE OLIVEIRA x BANCO DO BRASIL S.A. -Sobre a(s) preliminar(es) e documentos porventura ela acostados, manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. -Adv. LINCOLN FERREIRA DE BARROS-

122.-ORDINARIA DE COBRANCA-396/2006-JOAO MARIA SANTA CLARA e outros x BANCO HSBC S/A -Sobre a(s) preliminar(es) e documentos porventura ela acostados, manifeste-se a parte autora, em dez (10) dias. -Adv. MARCIUS NADAL MATOS-

123.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-402/2006-CO-

MERCIAL VENCEDORA S/A x ESPOLIO DE GUSTAVO HORST -Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justia (complementar diligencia no valor de R\$ 80,00), diga a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. JOSE ALTEVIR M. BARBOSA DA CUNHA-

124.-REINTEGRACAO DE POSSE-426/2006-RUTH STADLER VASCO x JOAO CLAUDINEI CORREIA DE OLIVEIRA -Sobre a certidao do Sr. Oficial de Justia (o requerido Claudinei Correia de Oliveira, nao mais reside no endereço indicado), diga a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. CLAUDIO LUIZ F. C. FRANCISCO-

125.-EXECUCAO HIPOTECARIA-496/2006-BANCO BANESTADO S.A. x RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL e outros- Suspenso, por ora, o cumprimento do mandato expedido. Sobre a execucao de pre-executividade, diga o exequente, em cinco dias. Adv. JOSE ELI SALAMACHA e JOSE CARLOS MADALOZZO JUNIOR-

126.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-503/2006-COTRASA COMERCIO DE TRANSPORTES E VEICULOS LTDA x CLAUDINEI DOMBROSKI -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no montante de R\$ 120,00, em cinco (05) dias.-Adv. PATRICIA MARIN DA ROCHA-

127.-INDENIZACAO-527/2006-ROBISON WANDER DE BARROS x MUNICIPIO DE PONTA GROSSA - Para a audiencia de conciliacao, designado o dia 1 de agosto pv., as 13:30 horas. Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no montante de R\$ 40,00, em cinco (05) dias.-Adv. AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO-

128.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-530/2006-ARMELINDO ANTONIO BENINI x BRASIL TELECOM S/A - Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

129.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-531/2006-JOSE RIBEIRO DOS SANTOS x BRASIL TELECOM S/A - Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

130.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-532/2006-LUIZ ULRICH x BRASIL TELECOM S/A -Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

131.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-533/2006-ACIR VAIS x BRASIL TELECOM S/A -Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

132.-REPETICAO DE INDEBITO-534/2006-NAIDES SALVADOR BENINI - ESPOLIO e outros x COPEL DISTRIBUICAO S/A -Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. FABRICIO FONTANA-

133.-EMBARGOS A EXECUCAO-537/2006-BANCO BANESTADO S.A. x IVONE HUBER KEMELMEIER -Recebido os tempestivos embargos, com suspensao da causa principal. A parte embargada, para querendo, em dez (10) dias, impugnar a ao.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA e DANIEL PROCHALSKI-

134.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-541/2006-MAURI PACHER x BRASIL TELECOM S/A -Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

135.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-542/2006-EURIDES CORDEIRO JUNIOR x BRASIL TELECOM S/A -Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

136.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-543/2006-ONDINA DA SILVA MACIEL x BRASIL TELECOM S/A - Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

137.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-544/2006-LUIZ CARLOS VENANCIO x BRASIL TELECOM S/A -Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensao ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

138.-ORD.ADIMPLEMENTO CONTRATUAL-545/2006-CARMELINA SIMONATO CENCI x BRASIL TELECOM S/A -Concedido a parte autora, o prazo de dez (10) dias, para

juntar o seu ultimo recebimento de aposentadoria, pensou ou outro beneficio previdenciario, sob pena sob pena de indeferimento do beneficio da justica gratuita. -Adv. ORIANA SMIGUEL RODRIGUES-

139.-EXECUCAO FISCAL-67/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - DETRAN/PR x DEGRAF LOCADORA DE VEICULOS LTDA -Sobre o oficio de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. ALDAIR TROVA DE OLIVEIRA-

140.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-37/2006-Oriundo da Comarca de PRUDENTOPOLIS - PR VARA JUDICIAL -MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS x CERAMICA TABATINGA LTDA e outros -Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justia (sobre a nao localizacao de bens a penhora), diga a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. GENILSON PEREIRA-

141.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-38/2006-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR 2a. VARA FAZENDA PUBLICA - BANCO REGIONAL DO DESENVOLV.DO EXTREMO SUL-BRDE x HINDERIKUS JAN BORG -Sobre o oficio de fls., e os documentos porventura a ele acostados, manifeste-se a parte interessada, em cinco (05) dias.-Adv. JANICE KELLER ARAUJO-

142.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-55/2006-Oriundo da Comarca de CURITIBA - PR 3a. VARA CIVEL -SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL x GUILHERME SCHEWTSCHIK -Deferido o requerimento de fls. Suspenso o andamento do feito, pelo prazo de 30 dias.-Adv. ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM-

143.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-77/2006-Oriundo da Comarca de CANDIDO MOTA - SP 1a.VARA CIVEL - COOP.DOS CAFEICULTORES DA MEDIA SOROCABANA x CARLOS APARECIDO CORREA -Aguardando o preparo da diligencia do Sr. Oficial de Justica, no montante de R\$ 120,00, em cinco (05) dias.-Adv. JOAO ARNAUT-

Realeza

COMARCA DE REALEZA - ESTADO DO PARANÁ
RELAÇÃO N.º 26/2006
JUIZ DE DIREITO: LUIZ VALERIO DOS SANTOS

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|--------------|
| ARNI DEONILDO HALL | 0023 | 000326/2005 |
| CAMILO DE TONI | 0007 | 000026/1999 |
| | 0005 | 000021/1998 |
| | 0020 | 000185/2005 |
| | 0004 | 000787/1997 |
| DANIELI CRISTINA MARCON | 0017 | 000458/2004 |
| EDERSON LANZARINI MARAN | 0016 | 000180/2004 |
| FLAVIO JOSE PENSO | 0019 | 000108/2005 |
| | 0015 | 000054/2003 |
| | 0020 | 000185/2005 |
| HORCINO LUIZ ROSA VELOZO | 0003 | 0000696/1997 |
| IGLENIO LUIZ SCHWERZ | 0001 | 000481/1995 |
| MARCELO VARASCHIN | 0014 | 000408/2002 |
| NARA DARLIANE DORS | 0022 | 000290/2005 |
| NEIMAR JOSE POMPERMAIER | 0021 | 000258/2005 |
| NOELI DE SOUZA MACHADO | 0009 | 000470/1999 |
| | 0008 | 000298/1999 |
| | 0006 | 000567/1998 |
| | 0003 | 0000696/1997 |
| OTHELO DILON CASTILHOS | 0002 | 000100/1996 |
| PEDRO MOACIR CARDOSO RENN | 0018 | 000020/2005 |
| | 0003 | 0000696/1997 |
| RODRIGO ALBERTO CRIPPA | 0010 | 000210/2000 |
| | 0024 | 000038/2006 |
| SIDINEI ROQUE CICHOCKI | 0019 | 000108/2005 |
| | 0013 | 000208/2002 |
| YURI JOHN FORSSELINI | 0012 | 000189/2002 |
| | 0011 | 000447/2000 |

1.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-481/1995-PAULO ROBERTO GOLIN x DENY ERCULES GAMBATTO - A parte exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. IGLENIO LUIZ SCHWERZ-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-100/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x AUTO POSTO AGUIA DO VALE LTDA e outros - A parte para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. OTHELO DILON CASTILHOS

3.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-696/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ANTONIO CESARIO RAUTTA e outros. Deferido a petição de fls. 179/180. Suspendido as hastas públicas. As partes para manifestação quanto a avaliação realizada de R\$ 476.300,00 (09.06.06) e informação do avaliador de fls. 184. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO, HORCINO LUIZ ROSA VELOZO e PEDRO MOACIR CARDOSO RENN-

4.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-787/1997-BANCO DO BRASIL S/A x ADEMIR PEDRON e outros - A autora para que proceda a retirada do ofício CRI expedido. - Adv. CAMILO DE TONI-

5.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-21/1998-BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x ANTONIO PARPINELLI e outros - A parte exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. CAMILO DE TONI-

6.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-567/1998-BANCO DO BRASIL S/A x ARCEMICO GONCALVES - A parte

exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

7.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-26/1999-BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x JOAO VALDEMAR PAVANELO e outros -Manifeste-se o exequente, quanto as praças negativas. ADV. CAMILO DE TONI-

8.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-298/1999-BANCO DO BRASIL S/A x ALESSANDRO RODINELI BORSATI - FIRMA INDIVIDUAL e outros - A parte exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

9.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-470/1999-BANCO DO BRASIL S/A x PEROSA & PEROSA e outros - A parte exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. NOELI DE SOUZA MACHADO-

10.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA-210/2000-TAISA S/A - COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS x DIRCEU BONACOLSA e outros - A parte exequente para que proceda o recolhimento em guia das custas do Sr. Oficial de Justiça, quanto a diligência requerida no valor de R\$ 50,00. - Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

11.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-447/2000-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x FLORINDO PENSO - A parte para que se manifeste nos autos, face a suspensão dos leilões designados, dando prosseguimento o feito. - Adv. YURI JOHN FORSSELINI-

12.-EXECUÇÃO DE SENTENÇA-189/2002-CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OTTO RUDOLFO HEILMANN - A parte exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido e ainda quanto ao petitório de fls. 264/265. - Adv. YURI JOHN FORSSELINI-

13.-MONITORIA-208/2002-JOI HEMERSON CASA-GRANDE x DARI ANTONIO FOLLMANN -A parte para que se manifeste nos autos quanto ao decurso do prazo de suspensão. - Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI-

14.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-408/2002-COMERCIO DE BANANAS COBALCHINI LTDA x MILTON MULLER -A parte exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. MARCELO VARASCHIN-

15.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJ-54/2003-CESTILIO JOSE MIOTTO x LEDAMAR SANTIN e outros -A parte exequente para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. FLAVIO JOSE PENSO-

16.-INVENTARIO-180/2004-ALBINA PADILHA MULLER x CARLOS PAULO MULLER -A parte inventariante para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. EDERSON LANZARINI MARAN-

17.-ALVARA-458/2004-ROSA MARIA MARCON e outros x O JUIZO -A parte autora para manifestação nos autos, quanto ao decurso do prazo requerido. - Adv. DANIELI CRISTINA MARCON-

18.-INVEST. PAT. C. C. ALIMENTOS-20/2005-A.P.D. x R.K. Ao procurador da parte requerida para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 152,00 conforme termo de audiência. - Adv. PEDRO MOACIR CARDOSO RENN-

19.-EXECUCAO DE SENTENÇA -CÍVEL-108/2005-G.R.S. e outros x M.C.S. Designada audiência para o dia 24/08/2006, às 14h30min, bem como para que seja informado este juízo no de conta corrente ou poupança para ser efetuado o depósito dos valores referente à pensão alimentícia. - Adv. SIDINEI ROQUE CICHOCKI e FLAVIO JOSE PENSO-

20.-EXONERAÇÃO E/OU REV. ALIMENTI-185/2005-V.D. x A.S. Suspendido a audiência designada para 13.06.06, por ser considerado indispensável a oportunidade para o autor, querendo, se manifestar sobre a petição de fls. 150 e documentos juntados pelo réu às fls. 151/197, sob pena a ofensa ao princípio do contraditório. A parte autora para manifestação em 10 dias. - Adv. CAMILO DE TONI e FLAVIO JOSE PENSO-

21.-USUCAPIAO-258/2005-MARIA DE OLIVEIRA x EU-DOCHIA HARBAR DOS SANTOS - Manifeste-se o curador especial aos ausentes citados pôr edital. - Adv. NEIMAR JOSE POMPERMAIER-

22.-EXONERAÇÃO E REV.ALIM.C/C LIM-290/2005-P.P.F. x M.R.T. Designada audiência de Instrução e julgamento para o dia 12/09/2006 às 13h30min; deferido a produção de prova oral consistente, unicamente, em oitiva de testemunhas indicadas pelas partes, até o máximo de três, cujo rol deverá ser apresentado em Cartório conforme art. 407 do CPC. - Adv. NARA DARLIANE DORS-

23.-INDEN. DANOS PATRIM.EXTRAJ-326/2005-PEDRO RAFAEL FACHINELLO DOS SANTOS e outros x PAULA DE ALMEIDA BEVILACQUA e outros -Sobre as contestações, manifeste-se o autor no prazo legal. - Adv. ARNI DEONILDO HALL-

24.-RETIFICACAO REG.IMOVEIS-38/2006-DANILO JOAO AUGUSTINI e outros x O JUIZO -A autora para que proceda a retirada do mandado de averbação do CRI. - Adv. RODRIGO ALBERTO CRIPPA-

Rebouças

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE REBOUCAS
FLAVIA MOLFI DE LIMA
JUIZA SUBSTITUTA
ANDERSON JOSE MOLINARI - ESCRIVAO
FONE/FAX 42-3457-1170
RELAÇÃO N. 38/2006

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| GILNEY FERNANDO GUIMARAES | 0003 | 000033/2006 |
| | 0004 | 000056/2006 |
| JOSE ALZAMORA METO | 0001 | 000029/2005 |
| MARCELO GUTERVIL | 0005 | 000124/2006 |
| MARIO PIETROSKI JUNIOR | 0003 | 000033/2006 |
| ROSIANE APARECIDA MARTINEZ | 0002 | 000133/2005 |

1.-ANULACAO DE REGISTRO-29/2005-DOLORES MONTEIRO LOPES x ILES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - Diga o requerente. Adv. JOSE ALZAMORA METO-

2.-ACAO DE DEPOSITO-133/2005-BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x CHARLES CLAYTON ANTUNES - Ante o contido na certidão de fls. 32 / verso, nos termos do art. 4 do decreto lei 911/69, defiro o pedido de conversão da presente acao de deposito, excluída apenas a possibilidade de cominacão de prisao civil do devedor fiduciante, conforme precedentes jurisdicionais a respeito. Cite-se na forma requerida. Depositar as custas da acao de deposito. Adv. ROSIANE APARECIDA MARTINEZ-

3.-MEDIDA CAUTELAR-33/2006-CEREAGRO S/A x JOSE CARLOS RETZLAFF - Prestei informacoes. Adv. GILNEY FERNANDO GUIMARAES e MARIO PIETROSKI JUNIOR-

4.-EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL-56/2006-CEREAGRO S/A x JOSE CARLOS RETZLAFF e outros - Diga o exequente sobre os bens oferecido a penhora. (fls 63). Adv. GILNEY FERNANDO GUIMARAES-

5.-INDENIZACAO-124/2006-MARIA DA CONCEICAO MARTINS x ALIANCA DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS - Intime-se a autora para que no prazo de 30 dias complemente o deposito das custas processuais sob pena de cancelamento da inicial. Adv. MARCELO GUTERVIL-

Santo Antônio da Platina

PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

JUIZO DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ
JUIZA : JOANA TONETI BIAZUS
JUIZ SUBSTITUTO : MURILO GASPARINI MORENO
RELAÇÃO N.º 019/2006

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS

- ADEMIR PEDRO PELIZARI: 54
- AILSON JESUS LEVATTI: 46
- ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR : 20
- ANDRE LUIZ GALERANI ABDALLA. : 27
- ANGELO PAULO FADONI : 41
- ANSELMO PEDRO POSSETTE : 22,
- ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ : 65
- ANTONIO CARLOS NETO: 69
- ANTONIO EDSON OLIMPIO ROCHA: 15
- APARECIDO PEREIRA DE CASTRO : 69
- BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR : 34,
- CARLOS ALBERTO BIAGGI : 45
- CARLOS ALBERTO DOS SANTOS : 21
- CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE : 04
- CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO: 07, 11, 26, 69,
- CESAR AUGUSTO BROTTTO. : 06
- CLAUDIA M. DE VICO ARANTES : 38
- CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO: 14
- EDER GORINI : 33, 40, 42, 61
- EDISON SOARES DE ARRUDA : 13, 62,
- ELVIS GALLERA GARCIA : 69
- EVALDO GONÇALVES LEITE: 36
- EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA : 35,
- GERALDO LIECHOCKI : 16
- GLAUCO IWERSSEN : 15, 38
- JOÃO ANTONIO SANTA ROSA: 03, 43,
- JOEL CARLOS CHAGAS COELHO: 69
- JOEL CARLOS DA SILVA COELHO. : 05
- JOSE CARLOS DIAS NETO: 07, 10, 13, 39, 52, 59,
- JULIANO MIQUELETTI SONCIN : 64
- KATIA LUCIANE AMBROSIO CARDOZO : 09
- LEIA FERNANDA SE SOUZA RITTI : 08, 57, 69
- LEONARDO FRANCIS : 17,
- LORIVAL DE SOUZA : 55
- LUCIANE PENDEK FOGAÇA. : 63
- LUIS CARLOS COSTA : 44, 54,
- LUIS FERNANDO PEREIRA: 32
- LUIZ EDUARDO DE C. GIROTTO. : 32
- MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS : 53, 58, 69,
- MARCELO LORENTZ BETTEGA : 30,
- MARCELO MARTINS DE SOUZA : 24, 25, 37, 49,
- MARCELO TESHEINER CAVASSANI : 56
- MARCO AURELIO ESTRAIOTTO ALVES. : 02
- MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER: 69,
- MARIO GANDARA : 69
- MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS : 69
- MOHAMED ALIN COSTA NADER : 28, 47, 55, 69,
- NEWTON JOSE FERNANDES : 69,
- ONIVALDO MARTINS SANT'ANNA: 48
- PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO: 29

- PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS : 69
- PAULO SERGIO ROSSO : 69,
- PEDRO PAVONI NETO: 16, 34, 69,
- PEDRO VINHA : 31,
- RENATO FARTO LANA : 18
- RODRIGO GHESTI : 66
- RODRIGO PIERONI FERNANDES : 67
- SAMIRA SALVALAGIO: 23
- SEBASTIÃO GARCIA NETO: 01, 12, 15, 38, 60, 69,
- SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA. : 41
- SERGIO EDUARDO GOMNES SAYAO LOBATO : 50, 51,
- SHIROKO NUMATA: 68
- SILVIA FATIMA SOARES : 19
- SILVIO CABRAL DO AMARAL : 69
- TATIANA ALVES ABIB EID : 11, 57, 69,
- VALMIR BRITO DE MORAIS: 38
- WANDERLEY PAVAN : 09

01-AÇÃO CIVIL PUBLICA – 225/2004 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ x FLAVIO LUIZ MAIORKY.....”2.1.Das questões preliminares. Argüiu o requerido, em sua contestação, preliminarmente, foro privilegiado, alegando que a competência para cognição do pedido tratado na inicial se atribui ao e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A referida preliminar já foi analisada pela decisão do e. Tribunal de Justiça de fls. 1535/1543, não sendo a mesma acolhida. Portanto, operou-se a preclusão sobre a referida questão.O processo encontra-se formalmente em ordem. De igual forma, as partes são legítimas e encontram-se bem representadas, concorrendo, a princípio, todas as condições da ação.Há ainda a real necessidade de dilação probatória a fim de possibilitar o desate das questões trazidas ao Juízo. Passo assim, à análise dos pontos controvertidos e das provas requeridas.....3.Dos pontos controvertidos: Fixo como pontos controvertidos: a) a ciência e a conduta dolosa, ou culposa, do requerido na utilização de veículos públicos, para fins particulares; b) as despesas ocasionadas pelo uso dos veículos do município, trazendo prejuízo ao erário público, em prol de particulares. 4.Das provas; Defiro as seguintes provas: a) depoimento pessoal do requerido; b) a produção da prova testemunhal, cujo rol do requerido está encartado a fls.1562, e do autor a fls.1587. 5. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de agosto de 2006. às 13:30 horas. Intimem-se as partes, seus procuradores e as respectivas testemunhas....OBS: Retirar Carta Precatória” - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO.

02-CARTA PRECATORIA – 83/2006 – MAFER AGRICOLA LTDA x MANOEL PEREIRA MARQUES....”Aguardando o preparo das custas processuais iniciais., que importa em R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).” - ADV : MARCO AURELIO ESTRAIOTTO ALVES.

03-INDENIZATÓRIA – 327/97 – AGUINALDO APARECIDO DA CRUZ x ERASMO WATANABE....”Sobre a certidão de fls.364 , manifeste-se o autor, em 05 dias.” - ADV : JOAO ANTONIO SANTA ROSA.

04-PRESTAÇÃO DE CONTAS – 504/2005 – JOSEANE DE CARVALHO ALPNDRE x CYNIRA DE CARVALHO....”Esclareça a autora, o saldo credor que entende devido, por meio de especificação de receitas e despesas. Tal providência é necessária para se fixar os pontos controvertidos da prestação de contas, sob pena da prestação jurisdicional ser genérica, o que não convém às partes. Após os esclarecimentos quantitativos da demanda, especifique as provas que pretendem produzir, justificando-as.” - ADV : CARLOS ALBERTO PEDROTTI DE ANDRADE.

05-INVENTARIO – 264/98 – MARIA APARECIDA DA SILVA LUNA x AFONSO PEREIRA LUNA....”Despacho de fls.285 – item 04 (Apresentar plano de partilha)” - ADV : JOEL CARLOS DA SILVA COELHO.

06-CARTA PRECATORIA – 07/2006 – MBI LTDA x DEMETRIUS ALVES ESTEVES....”Aguardando o preparo das custas processuais de fls.18, que importa em R\$ 60,00 (sessenta reais).” - ADV : CESAR AUGUSTO BROTTTO.

07-MONITORIA – 239/99 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EMERSON FERREIRA....”Sobre a proposta de honorários de fls.212/213, manifestem-se às partes, em 05 dias.” - ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

08-AÇÃO PREVIDENCIARIA – 241/2005 – NAIR GOMES DA SILVA x INSS....”Sobre a proposta de honorários periciais de fls.119, manifeste-se o autor, em 05 dias.” - ADV : LEIA FERNANDA SE SOUZA RITTI.

09-COBRANÇA – 65/2004 – RUBENS MARCELINO DA COSTA FILHO x LIBERTY PAULISTA SEGUROS....”Sobre a proposta de honorários periciais de fls.129, manifestem-se às partes em 05 dias.” - ADV : KATIA LUCIANE AMBROSIO CARDOZO e WANDERLEY PAVAN

10-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 038/98 - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x AMANCIO LEANDRO BAIÃO E OUTRO....”Despacho de fls.107 – item 02-(ao exequente para que requiera o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.” - ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO.

11-DESAPROPRIAÇÃO – 78/94 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA x ROBERTO JESUS CARVALHO RENNO E OUTRA....”Sobre o ofício de fls.503/507, manifeste-se o autor, em 05 dias.” - ADV : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO e TATIANA ALVES ABIB EID.

12-AÇÃO CIVIL PUBLICA – 259/2004 – MINISTERIO PÚBLICO x FLAVIO LUIZ MAIORKI....”Designo para o dia 02/08/2006, às 15:30 horas para oitiva de Júlio César Franco.” - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO.

13-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 323/2003 –

BANCO BANESTADO S/A x PEDRO PAULO DA SILVA E OUTROS...."Sobre os documentos de fls.139/153, manifestem-se à partes, em 05 dias." - ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO e EDISON SOARES DE ARRUDA .

14-CARTA PRECATORIA – 65/2006 – CELSO LUDOVICO REGINATO FILHO E OUTROS x PANTERA VIAGENS E TURISMO LTDA...."Sobre a certidão de fls. 17-verso, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO

15-CARTA PRECATORIA – 13/2006 – VANESSA CRISTINA MARTINS x EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A"Fls.92. Considerando que às férias deste magistrado, redesigno a audiência para o dia 28/07/2006, às 15:30 horas." - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO, ANTONIO EDSON OLIMPIO ROCHA e GLAUCO IWERSEN

16-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 450/88 – JOSE SALVADOR DE SOUZA FILHO x COOP. PLATINENSE DOS CAFEICULTORES LTDA...."Ciências às partes da baixa dos autos e para requererem o que de direito, em 15 dias.Silentes, arquivem-se." - ADV : PEDRO PAVONI NETO e GERALDO LIECHOCKI

17-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 62/2005 – DIPLAVEL LTDA x MARCELO SANTO NETO...."Sobre a certidão de fls.51-verso, manifeste-se o autor, em 05 dias" - ADV : LEONARDO FRANCIS.

18-EXECUÇÃO FISCAL – 114/2005 – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VER. DO PARANA x RURAL PLATINENSE LTDA...."Sobre a certidão de fls.27-verso, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : RENATO FARTO LANA

19-RESCISÃO CONTRATUAL – 457/2005 – COHAPAR x LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ E OUTRA...."Sobre a certidão de fls.37-verso, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : SILVIA FATIMA SOARES

20-APOSENTADORIA – 197/2006 – JOSE DA SILVA x INSS...."Sobre a contestação de fls.32/40, manifeste-se o autor, em 10 dias." - ADV : ALTHAIR PINHEIRO JUNIOR.

21-APOSENTADORIA – 190/2006 – IDALICE GONÇALVES DE SOUZA x INSS...."Sobre a contestação de fls.24/34, manifeste-se o autor, em 10 dias." - ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS .

22-APOSENTADORIA – 165/2006 – INEZ DA SILVA POSSETE x INSS...."Sobre a contestação de fls.15/27, manifeste-se o autor, em 10 dias." - ADV : ANSELMO PEDRO POSSETE.

23-APOSENTADORIA – 183/2006 – MIGUEL APARECIDO DA SILVA x INSS...."Sobre a contestação de fls.27/32, manifeste-se o autor, em 10 dias." - ADV : SAMIRA SALVALAGIO

24-APOSENTADORIA – 125/2006 – ANTONIO INACIO x INSS...."Sobre a certidão de fls.51-verso, manifeste-se o autor, em 10 dias." - ADV : MARCELO MARTINS DE SOUZA.

25-APOSENTADORIA – 189/2006 – ALEXANDRE JOSE CANDIDO x INSS...."Sobre a contestação de fls.13/54, manifeste-se o autor, em 10 dias." - ADV : MARCELO MARTINS DE SOUZA.

26-EXECUÇÃO FISCAL – 001/89 – INSS x HOSPITAL NOSTRA SENHORA DA SAUDE...."Declaro, por sentença, extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Custas pelo executado. Oportunamente, arquivem-se." - ADV : CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.

27-INVENTÁRIO – 212/96 – WALTER INFANTE ALVES x JULIO FREIRE ALVES...."Despacho de fls. 196 – item 03) Intime-se o inventariante nomeado a dar cumprimento ao item 2 do despacho de fls. 166." - ADV : ANDRE LUIZ GALERANI ABDALLA.

28-DESPEJO – 151/2005 – NATALIA MODESTO DA SILVA x HALE TINEUI CANDIA JUNIOR E OUTRO...."1-Defiro o pedido de fls. 91/97 do presente feito, determinando a Serventia que expeça-se mandado de penhora e demais atos, sobre os direitos que o requerido/executado possui sobre o automóvel descrito as fls.92 destes autos, intimando-se o, para os embargos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias....2-Sem prejuízo, expeça-se ofício ao DETRAN/PR e/ou CIRETRAN, paca fins de que seja o bem bloqueado, de forma que não possa ser transferido, até ulterior deliberação deste Juízo....3- De outro cariz, oficie-se também ao Banco Finasa S/A, nos termos requerido às fls. 92 do presente feito." - ADV : MOHAMED ALIN COSTA NADER.

29-DANOS MORAIS – 035/2003 – EBRAIN BERTONI x JORNAL TRIBUNA DO VALE...."Aguardando o preparo das custas processuais de fls.131, que importa em R\$ 168,02 (cento e sessenta e oito reais e dois centavos)." - ADV : PAULA CRISTINA GIMENES TEODORO

30-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 166/2000 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA x FARMACIA SANTA MARIA DA PLATINA LTDA...."Sobre a certidão de fls.65, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : MARCELO LORENTZ BETTEGA

31-EXECUÇÃO FISCAL – 115/2004 – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO PARANA x SENRA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA...."Sobre a certidão de fls.23-verso, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : PEDRO VINHA.

32-ANULATÓRIA – 517/2005 – BANCO FIAT S/A x MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA...."Ciências aos autores da petição de fls.749/761.Especifiquem as provas que

pretendem produzir, justificando-as." - ADV : LUIS FERNANDO PEREIRA e LUIZ EDUARDO DE C. GIROTTO.

33-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 295/98 – RIO PARANA CIA SECURIT. CREDITOS FINANCEIROS x JACAL LTDA...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : EDER GORINI

34-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 331/2006 – ALCIDES DAL BIANCO x JONAS DE ALMEIDA RIBEIRO...."Tome-se a penhora por termo(art. 657, CPC), na forma requerida . Aguarde-se o decurso do prazo para embargar" - ADV : BENEDITO CARDOSO DA SILVEIRA JUNIOR e PEDRO PAVONI NETO.

35-DESPEJO – 153/2003 – JOÃO VIVALDIR CORREA x OSWALDO SILVA JUNIOR...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : EVERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA .

36-MONITORIA – 291/2006 – BANCO ITAU S/A x MORENO & RODRIGUES LTDA E OUTROS...."Retirar Carta Precatória." - ADV : EVALDO GONÇALVES LEITE

37-INVENTÁRIO – 234/2006 – VALDECI RIBEIRO MACHADO x RENATO RIBEIRO MACHADO...."Nomeio como inventariante Valdeci Ribeiro Machado. Lavre-se o compromisso. Ao requerente, para que junte as certidões negativas federal, estadual e municipal." - ADV : MARCELO MARTINS DE SOUZA.

38-INDENIZAÇÃO – 353/2005 – MARIA MADALENA DA COSTA OLIVEIRA E OUTROS x TRANSBALAN TRANSP. ROD. LTDA E OUTRO...."Ofício de fls.189. – Para oitiva da testemunha arrolada pelos requerentes foi designado o dia 27/07/2006, às 16:15 horas, junto ao Juízo de Garça-SP." - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO, GLAUCO IWERSEN, VALMIR BRITO DE MORAIS e CLAUDIA M. DE VICO ARANTES

39-COBRAÇA – 620/2005 – BANCO DO BRASIL S/A x MARCIO JOSE YAROS E OUTROS...."Sobre a certidão de fls.56, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO.

40-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 333/98 – RIO PARANA CIA SECURIT. CREDITOS FINANCEIROS x WALDEMIR RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : EDER GORINI.

41-REVISIONAL – 269/2004 – FADONI COM. E TRANSP. GAS LTDA x BANCO DO BRASIL S/A"Defiro o prazo de 60 dias, solicitado pelo perito." - ADV : ANGELO PAULO FADONI e SEBASTIÃO SEIJI TOKUNAGA.

42-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 438/98 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x RESTAURANTE E LACH. CHAPADÃO DO NORTE LTDA E OUTRO...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : EDER GORINI.

43-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 377/2002 – MARIA TEREZA DRUMMOND REIS X ANA THEREZA ABREU PETRONI E OUTRO...."Sobre o arresto de fls.44, manifeste-se o credor, em 10 dias." - ADV : JOAO ANTONIO SANTAROSA.

44-USUCAPÃO – 336/2004 – SEBASTIÃO PINTO TEIXEIRA E OUTROS x LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS...."Sobre a certidão de fls.174, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : LUIS CARLOS DA COSTA.

45-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 345/86 – BANCO BRADESCO S/A x ESPOLIO DE PEDRO EUGENIO PAROLIN...."Sobre a certidão de fls.85, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : CARLOS ALBERTO BIAGGI

46-INTERDIÇÃO – 51/2003 – INES EMIGDIO DOS SANTOS x OTAVIO EMIGDIO DOS SANTOS...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : ALLSON JESUS LEVATTI.

47-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 151/2003 – SIDNEY DE ASSIS RIBEIRO x SERGIO GOMES DA SILVA...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : MOHAMED ALIN COSTA NADER.

48-ARROLAMENTO – 602/2005 – NELY PRIOLI GAUDENCIO x VALMOR MARIANO GAUDENCIO...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : ONIVALDO MARTINS SANT'ANNA

49-DESPEJO – 560/2005 – LUIZ JANUARIO DA COSTA x JULIO CESAR CORREA GOMES E OUTOS...."Sobre os AR's de fls.27/28, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : MARCELO MARTINS DE SOUZA.

50-BUSCA E APREENSÃO – 328/2006 – HSBC BANK BRASIL S/A x GERSON LUIS DE BRITO...."Aguardando o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, que importa em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)." - ADV : SERGIO EDUARDO GOMNES SAYAO LOBATO

51-BUSCA E APREENSÃO – 329/2006 – HSBC BANK BRASIL S/A x RICARDO DA SILVA ALVES...."Aguardando o preparo das custas do Sr. Oficial de Justiça, que importa em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)." - ADV : SERGIO EDUARDO GOMNES SAYAO LOBATO

52-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 146/2000 – BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x JUAREZ DANIEL DIAS DOS REIS E OUTROS...."Defiro o prazo de 30 dias para a exequente juntar a memória de cálculos." - ADV : JOSE

CARLOS DIAS NETO.

53-NULIDADE DE TITULO – 235/2004 – JUAREZ DANIEL DIAS DOS REIS x JOAQUIM CIRILO DA SILVA...."Retirar CARTA PRECATORIA." - ADV : MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS.

54-MINOTORIA – 234/04 – DISTRIBUIDORA DE CARNES ALTEZA LTDA x JAMES DOMINGUES NDE ALMEIDA...."Ciências às partes da baixa dos autos e para requererem o que de direito, em 15 dias. Silentes, arquivem-se." - ADV : LUIS CARLOS DA COSTA e ADEMIR PEDRO PELIZARI

55-EMBARGOS À EXECUÇÃO – 217/2006 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA x ALEXANDRE MARZZO...."Recebo os embargos e suspendo a execução. Ao embargado para impugnação." - ADV : LORIVAL DE SOUZA e MOHAMED ALIN COSTA NADER.

56-MANDADO DE SEGURANÇA – 377/2006 – ALFA ARREND. MERCANTIL S/A x PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA...."Intime-se o requerente para proceder o recolhimento das custas processuais." - ADV : MARCELO TESHEINER CAVASSANI

57-EXECUÇÃO FISCAL – 032/2004 - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA x CONSTRUTORA ANVERSA LTDA...."Ciências às partes da baixa dos autos e para requererem o que de direito, em 15 dias. Silente, ao arquivo." - ADV : LEIA FERNANDA SE SOUZA RITTI e TATIANA ALVES ABIB EID.

58-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 251/2003 – ANTONIO DA SILVA x HARLEY DOMINGUES DE ALMEIDA...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS.

59-BUSCA E APREENSÃO – 295/2002 – BANCO BANESTADO S/A x ALESSANDRA PETRECHI DE OLIVEIRA...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho de fls.56." - ADV : JOSE CARLOS DIAS NETO.

60-REPARAÇÃO DE DANOS – 091/2006 – EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A x NATALINA RITA MOREIRA DE SOUZA...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho de fls.56." - ADV : SEBASTIÃO GARCIA NETO.

61-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 265/99 – RIO PARANA CIA SECURIT. CREDITOS FINANCEIROS x SEBASTIÃO SAMPAIO DONIZETTE DE MELO E OUTRO...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho retro." - ADV : EDER GORINI.

62-EXECUÇÃO TITULO EXTRAJUDICIAL – 351/2005 – MARCIA BERTOLI BAIÃO x JOSE CARLOS TUREK...."Decorreu o prazo suspensivo deferido no r. despacho de fls.13." - ADV : EDISON SOARES DE ARRUDA .

63-APOSENTADORIA – 388/2006 – JOAO BATISTA DE PAULA x INSS...."Manifeste-se o autor se mantém o pedido de desistência da ação. Silente, conclusos para extinção." - ADV : LUCIANE PENDEK FOGAÇA.

64-CARTA PRECATORIA – 53/2006 – BANCO ITAU S/A x LUIZ ANTONIO DA SILVA...."Sobre a certidão de fls.10, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : JULIANO MIQUELETTI SONCIN.

65-CARTA PRECATORIA – 59/2006 – DER x FRANCISCO OCTAVIO BECKERT...."Sobre a certidão de fls.20-verso , manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ

66-CARTA PRECATORIA – 80/2006 – BANCO VOLKSWAGEN S/A x SHIRLEI DE FATIMA GONÇALVES...."Aguardando o preparo das custas processuais iniciais, que importa em R\$ 461,50 (quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)." - ADV : RODRIGO GHESTI.

67-CARTA PRECATORIA – 25/2006 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO x AUTO PEÇAS CENTRO PEÇAS LTDA...."Sobre a certidão de fls.07, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : RODRIGO PIERONI FERNANDES

68-CARTA PRECATORIA – 12/2006 – SHIROKO NUMATA x LUIZ ANTONIO ZANETTE E OUTROS...."Sobre a certidão de fls.18, manifeste-se o autor, em 05 dias." - ADV : SHIROKO NUMATA

69-RELAÇÃO DOS AUTOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA PARA OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS, COM PRAZO VENCIDO E QUE DEVERÃO SER RESSTITUÍDOS AO CARTÓRIO, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS SOB AS PENAS DO ARTIGO 196 DO CPC :

ANTONIO CARLOS NETO : AUTOS – 454/05

APARECIDO PEREIRA DE CASTRO : AUTOS – 428/94

CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO : AUTOS – 14/05 – 202/99 – 242/99 – 62/06 – 405/98 – 150/04

ELVIS GALLERA GARCIA : AUTOS – 192/06 – 187/06 – 198/06 – 36/00 – 129/99.

JOEL CARLOS CHAGAS COELHO : AUTOS – 97/01

LEIA FERNANDA SE SOUZA RITTI : AUTOS – 158/01 – 249/02 – 549/05.

MAHIBA LUIZA MARIA DE SOUZA LEMOS : AUTOS – 451/04

MARIA NEUSA BARBOSA RICHTER : AUTOS – 278/04 – 387/05 – 219/00 – 393/00 – 80/00 – 494/00 – 386/05 – 240/03 – 201/00 – 81/00 – 281/00 – 278/03 – 254/00 – 488/00

MARIO GANDARA : AUTOS – 25/89 – 306/01

MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS : AUTOS – 219/99

MOHAMED ALIN COSTA NADER : AUTOS – 467/98 – 585/05

NEWTON JOSE FERNANDES : AUTOS – 297/89

PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS : AUTOS – 43/00 – 383/98 – 171/02 – 73/04 – 307/98 – 130/05.

PAULO SERGIO ROSSO : AUTOS – 56/00 – 105/03 – 25/99

PEDRO PAVONI NETO : AUTOS – 217/99

SEBASTIÃO GARCIA NETO : AUTOS – 381/03

SILVIO CABRAL DO AMARAL : AUTOS – 151/99

TATIANA ALVES ABIB EID : AUTOS – 334/02

São José dos Pinhais

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
1ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 146/2006
RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO
ROMERO TADEU MACHADO- JD SUBSTITUTO
CONSULTA PROCESSUAL : www.assejpar.com.br

| | Índice de Publicação | | |
|---------------------------|----------------------|-------------|--|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO | |
| ADILSON SIQUEIRA DA SILVA | 0037 | 000709/2006 | |
| ADRIANA EVELINA PISA GRUD | 0013 | 000954/2002 | |
| ADRIANO M. BITTENCOURT | 0005 | 000651/2000 | |
| ALCEU MARCZYNSKI | 0021 | 000382/2004 | |
| ALCIO MANOEL DE SOUSA FIG | 0037 | 000709/2006 | |
| ALESSANDRO MARCELO MORO R | 0025 | 001006/2004 | |
| | 0026 | 001018/2004 | |
| | 0007 | 000176/2001 | |
| ALINE FAGUNDES | 0008 | 000916/2001 | |
| ANA LUCIA MARTINS VALGUDA | 0034 | 000074/2006 | |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0010 | 000405/2002 | |
| ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVIL | 0032 | 001351/2005 | |
| ANTONIO CARLOS BASTAZINI | 0003 | 000623/1999 | |
| BRUNO LUIZ MARQUES HAPNER | 0020 | 000094/2004 | |
| CARLA ANGELICA HEROSO GOM | 0035 | 000204/2006 | |
| CARLA FLEISCHFRESSER | 0014 | 000971/2002 | |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0017 | 000386/2003 | |
| CLAUDIO SOCCOLOSKI | 0024 | 000640/2004 | |
| CLAUDIO XAVIER PETRYK | 0007 | 000176/2001 | |
| CRISTIANE BELINATI GARCIA | 0029 | 000742/2005 | |
| DARIO ALMEIDA P. DE FREIT | 0036 | 000345/2006 | |
| DEBORA LEAL DE ABREU | 0030 | 000867/2005 | |
| DENISE SAMPAIO FERRAZ COE | 0022 | 000406/2004 | |
| DIEGO RUBENS GOTTARDI | 0005 | 000651/2000 | |
| DOUGLAS MARCEL PERES | 0005 | 000651/2000 | |
| ELIZABETH HAISI | 0013 | 000954/2002 | |
| FABIANO DA ROSA | 0007 | 000176/2001 | |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 0010 | 000405/2002 | |
| FREDERICO RICARDO R E LOU | 0025 | 001006/2004 | |
| GASTAO SCHEFER FILHO | 0026 | 001018/2004 | |
| | 0023 | 000623/2004 | |
| GISLAINE HERNANDES CORTES | 0017 | 000386/2003 | |
| GLAUCIA LOURENCO STENDEL | 0011 | 000638/2002 | |
| HEITOR OTAVIO DE JESUS LO | 0030 | 000867/2005 | |
| HELENA MARIA REGIS ARAUJO | 0004 | 000115/2000 | |
| HEROLDES BAHR NETO | 0009 | 000350/2002 | |
| HOMERO RASBOLD | 0017 | 000386/2003 | |
| INGER KALBEN SILVA | 0011 | 000638/2002 | |
| JOSE ANTONIO DE ANDRADE A | 0021 | 000382/2004 | |
| JOSE CARDOSO | 0008 | 000916/2001 | |
| JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA | 0006 | 000991/2000 | |
| JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUN | 0008 | 000916/2001 | |
| JULIO CESAR CAPRONI | 0020 | 000094/2004 | |
| KEITI REGINA DO VALE | 0012 | 000726/2002 | |
| LEONARDO BENETON THIELE | 0018 | 001320/2003 | |
| LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWS | 0003 | 000623/1999 | |
| LUCIANO SOARES PEREIRA | 0001 | 001394/1997 | |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON | 0015 | 000123/2003 | |
| LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE | 0008 | 000916/2001 | |
| LUIZ ANTONIO PINTO SANTIA | 0013 | 000954/2002 | |
| LUIZ CARLOS CHECOZZI | 0025 | 001006/2004 | |
| LUIZ OTAVIO GOES | 0026 | 001018/2004 | |
| | 0007 | 000176/2001 | |
| MARCIO AYRES DE OLIVEIRA | 0020 | 000094/2004 | |
| MARCIO KRUSSEWSKI | 0023 | 000623/2004 | |
| MARIA DAS GRACAS CHAVES | 0028 | 000473/2005 | |
| MARIA LUCI SUCLA | 0021 | 000382/2004 | |
| MARLUZ DA SILVA SALDANHA | 0024 | 000640/2004 | |
| MIGUEL ANTONIO SLOWIK | 0038 | 000208/2003 | |
| NILSON DOMINGOS | 0007 | 000176/2001 | |
| ODECIO LUIZ PERALTA | 0020 | 000094/2004 | |
| OMIRES PEDROSO DO NASCIME | 0035 | 000204/2006 | |
| OSCAR FLEISCHFRESSER | 0016 | 000234/2003 | |
| RICARDO CETNARSKI | 0007 | 000176/2001 | |
| RODRIGO DOLFINI | 0007 | 000176/2001 | |
| ROSIANE APARECIDA MARTINE | 0033 | 000034/2006 | |
| SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS | 0021 | 000382/2004 | |
| SILVENEI DE CAMPOS | 0031 | 001019/2005 | |
| SILVIO BATISTA | 0027 | 000451/2005 | |
| STEFAN KLAUS GILDEMEISTER | 0019 | 000023/2004 | |
| SUELY CRISTINA MUHLSTEDT | 0004 | 000115/2000 | |
| TELMO DORNELLES | 0004 | 000115/2000 | |

1.—1394/1997-BRASAO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA x UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A-deferido o pedido de vista dos autos. Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-

2.-EMBARGOS A EXECUCAO-501/1998-BRASHUNGA-RA PLASTICOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA-ao exequente para se manifestar face a informacao do perito - adv. Antonio Carlos Duarte ,

3.-REINTEGRACAO DE POSSE-623/1999-JOAO HERCILIO GONCALVES e outros x ELEONOR WEBER-ao autor para preparo da conta de custas - r\$ 382,40 p prazo cinco dias. Adv. BRUNO LUIS MARQUES HAPNER, LUCIANO SOARES PEREIRA-

4.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-115/2000-GILBERTO BAHR x MASSA FALIDA DE JOART MOVEIS E DECORACOES LTDA e outros-aguarde-se a decisao da superior instancia .Adv. HEROLDES BAHR NETO, SUELY CRISTINA MUHLSTEDT e TELMO DORNELLES-

5.-EMBARGOS DO DEVEDOR-651/2000-ELIZABETE MACIEL x BANCO DO ESTADO DO PARANA-ao autor para dizer sobre petitorio de fls. 25. prazo cinco dias. Adv. ELIZABETH HAISI, ADRIANO M. BITTENCOURT e DOUGLAS MARCEL PERES-

6.-DECLARATORIA-991/2000-TEIXEIRA E ANDRIOLI LTDA e outros x PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A-intime-se a requerente para que efetue o deposito da primeira parcela dos honorarios periciais, conforme requerido pelo sr perito as fls. 376. Adv. JUAREZ RIBAS TEIXEIRA JUNIOR-

7.-DEPOSITO-176/2001-BANCO BMC S/A x ALAOR JOSE MOISES-ao autor para retirar e encaminhar officio. prazo cinco dias .Adv. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ, ALINE FAGUNDES, ODECIO LUIZ PERALTA, MARCIO AYRES DE OLIVEIRA e RODRIGO DOLFINI-

8.—916/2001-COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR CURITIBA-COHAB-CT x DIRCEU LUCIO ROSA E S/M-ao autor para dizer sobre a certidao de fls. 92. prazo cinco dias. Adv. LUIZ ANTONIO PINTO SANTIAGO, JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA, ANA LUCIA MARTINS VALGUDA e JULIO CESAR CAPRONI-

9.-INVENTARIO-350/2002-IRACEMA NEGOSEKI ROCHA x PEDRO ROCHA-1.revogo o despacho de fls. 64.2. indefiro o pedido retro e o de fls 62 sendo que consta as fs 37 dos autos a respectiva certidao. 3. cumpra o contido no artigo 1022 do codigo de processo civil.-Adv. HOMERO RASBOLD-

10.-RESCISAO DE CONTRATO-405/2002-VOLKSWAGEN LEASING S/A-PR ARRENDAMENTO MERCANTIL x BREULING & HOFFELDER LTDA-defiro o pedido de fls. 168/169. quanto ao recurso interposto, aguarde-se a decisao da superior instancia. Adv. FREDERICO RICARDO R E LOURENCO e ANDRE LUIZ BETTEGA D'AVILA-

11.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-638/2002-JOAO VICTOR CORDEIRO e outros x ROZELI MARIA ZAMLORENZI-as partes para se manifestarem sobre o contido as fls. 279 e seguintes. Adv. JOSE ANTONIO DE ANDRADE ALCANTARA, HEITOR OTAVIO DE JESUS LOPES-

12.-EMBARGOS DE TERCEIRO-726/2002-ABELARDO LUIZ LUPION MELLO e outros x CARLOS WILLY REINHOLD-deferido o pedido de fls. 265. prazo 30 dias Adv. LEONARDO BENETON THIELE-

13.—954/2002-JANETE MARIA LEPINSKI VALENCIO x HSBC SEGUROS-intime-se o dr patrono da requerente para que diga quanto ao interesse no regular prosseguimento do feito promovendo a habilitacao dos herdeiros na demanda.-Adv. FABIANO DA ROSA, ADRIANA EVELINA PISA GRUDZIEN e LUIZ CARLOS CHECOZZI-

14.-BUSCA E APREENSAO-971/2002-BANCO ABN AMRO REAL S/A x MIGUEL DOS PASSOS-ao autor para preparo da conta de custas r\$ 230.70 - prazo cinco dias. Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

15.—123/2003-BANCO DO BRASIL S/A x AFONSO GREBOGE e outros-apresente o exequente nos termos do artigo 614 inciso II do codigo de processo civil, memoria de calculo atualizada do debito. Adv. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE LUCA-

16.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-234/2003-JULIANA NERY GUIMARAES x LIGIA FRANCA PIEDADE e outros-ao autor para atendimento do contido na promocao ministerial de fls. 184. Adv. RICARDO CETNARSKI-

17.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-386/2003-CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS SENTINELAS DO PAGO x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-recebo a apelacao de fls. 147 e seguintes em ambos efeitos. vista ao apelado. Adv. INGER KALBEN SILVA, CLAUDIO SOC-COLOSKI e GLAUCIA LOURENCO STENCEL BOZZI-

18.-USUCAPIAO-1320/2003-ROLF GUTHER DELP e outros x -ao autor para atendimento do contido na promocao ministerial de fls. 98. Adv. LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI-

19.—23/2004-JOVENIL BARBARA DE CASTRO e outros x M M INCORPORACOES S/C LTDA e outros-ao autor

para dizer sobre o petitorio de fls. 593 e seguintes.prazo cinco dias. Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

20.-REPETICAO DE INDEBITO-94/2004-ABEL MARREIRO e outros x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-recebo a apelacao de fls. 137 e seguintes em ambos efeitos. vista aos apelados. Adv. MARCIO KRUSSEWSKI, OMIREZ PEDROSO DO NASCIMENTO, CARLA ANGELICA HEROSO GOMES, KEITI REGINA DO VALE-

21.-INDENIZACAO POR ATO ILCITO-382/2004-EDISON JUNHO STEIN x AUTO VIACAO SAO JOSE DOS PINHAIS-vista as partes face a contestacao de fls. 136 e seguintes apresentada pelo denunciado a lide. Adv. SILVENEI DE CAMPOS, JOSE CARDOSO, ALCEU MARCZYNSKI, MARLUS DA SILVA SALDANHA-

22.-DEPOSITO-406/2004-B V FINANCEIRA S/A - C.F.I x GELSON FAEDO-deferido o pedido de fls. 49. Adv. DIEGO RUBENS GOTTARDI-

23.-USUCAPIAO-623/2004-DIVA STONOGA DOS SANTOS x RUTH FORNAZARI-ao autor para se manifestar sobre o pedido de fls. 59. prazo cinco dias. Adv. GISLAINE HERNANDES CORTES e MARIA DAS GRACAS CHAVES-

24.-COBRANCA-640/2004-BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A x IRAI ANTONIO LOPES DA SILVA-ao autor para retirar e encaminhar officio a receita federal. prazo cinco dias. Adv. CLAUDIO XAVIER PETRYK e MIGUEL ANTONIO SLOWIK-

25.-SUMARIA DE DECLARACAO-1006/2004-JOAO IRIS DEGOMAR x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-recebo a apelacao de fls. 79 e seguintes em ambos efeitos. vista ao apelado. Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, LUIZ OTAVIO GOES, GASTAO SCHEFER FILHO-

26.-SUMARIA DE DECLARACAO-1018/2004-SERGIO VENTURO x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-recebo a apelacao de fls. 80 e seguintes em ambos efeitos. vista ao apelado. Adv. ALESSANDRO MARCELO MORO REBOLI, LUIZ OTAVIO GOES, GASTAO SCHEFER FILHO-

27.—451/2005-TRANSPORTADORA FERREIRA JUNIOR LTDA x JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA-ao autor para preparo da conta de custas r\$ 110,50 - prazo cinco dias. Adv. STEFAN KLAUS GILDEMEISTER-

28.-ALVARA JUDICIAL-473/2005-ISABEL PEREIRA BATISTA OLIMPIO x -esclareca a autora o motivo pelo qual os demais herdeiros nao compoem o polo ativo desta acao. prazo cinco dias. Adv. MARIA LUCI SUCLA-

29.-DIVISAO-742/2005-CLAUDIO VARGAS CHICON e outros x ISIDIO BRUGMANN e outros-deferido o pedido de fls. 335 de reabertura de prazo. Adv. DARIO ALMEIDA P. DE FREITAS-

30.-EMBARGOS A EXECUCAO-867/2005-MANOEL DA ROCHA e outros x SEBASTIAO JOSE MALACHIAS-despacho de fls. 196 - especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. prazo 05 dias. Adv. DENISE SAMPAIO FERAZ COELHO e HELENA MARIA REGIS ARAUJO-

31.-USUCAPIAO-1019/2005-MODO BATTISTELLA RE-FLORESTAMENTO S/A MOBASA x ao autor face o contido as fls. 101 -prazo cinco dias.-Adv. SILVIO BATISTA-

32.-INDENIZACAO-1351/2005-LUIZ TADEU LOPES x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS e outros-ao autor para dizer sobre a contestacao. prazo 10 dias. Adv. ANTONIO CARLOS BASTAZINI-

33.-INDENIZACAO DANOS MOR E MATER-34/2006-RUBENS FREIRE DE CERQUEIRA x VIRGINIA LOPES MOREIRA QUADROS-ao autor para dizer sobre a contestacao.prazo 10 dias. Adv. SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-

34.-BUSCA E APREENSAO-74/2006-BANCO FINASA S/A x PAULO SERGIO SOUZA SANTOS-ao autor , face a certidao de fls.29 verso,negativa quanto a busca e apreensao do bem. prazo cinco dias. Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

35.-MEDIDA CAUT.SUSTACAO PROTESTO-204/2006-JMC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA x LEONARDO STUNDER—ao autor para dizer sobre a contestacao. Adv. OSCAR FLEISCHFRESSER, CARLA FLEISCHFRESSER-

36.-ALVARA JUDICIAL-345/2006-LAURA CORDEIRO LEAL e outros x O JUIZO-ao autor para atendimento do contido na promocao ministerial de fls. 26. Adv. DEBORA LEAL DE ABREU-

37.-DECLARATORIA DE NUL DE ATO JU-709/2006-QUI-TERIA BRASILICIA DA SILVA x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS-ao autor para se manifestar face a certidao de fls. 225.prazo cinco dias. Adv. ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO e ADILSON SIQUEIRA DA SILVA-

38.-CARTA PRECATORIA-208/2003-Oriundo da Comarca de JOINVILLE - COMARCA DE -JOSE ARDUINO CE-CONE x FLAVIO ARDUINO CE-CONE-ao autor face o contido as fls. 41 - prazo cinco dias. Adv. NILSON DOMINGOS-

COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS 1ª VARA CIVEL - RELACAO Nº 165/2006 RAUL LUIZ GUTMANN - JUIZ DE DIREITO ROMERO TADEU MACHADO- JD SUBSTITUTO CONSULTA PROCESSUAL : www.assejepar.com.br

| Índice de Publicação | | |
|---------------------------|-------|-------------|
| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
| ADEL EL TASSE | 0047 | 001311/2005 |
| AIRTON LUIZ PADILHA | 0025 | 000788/2003 |
| | 0046 | 001076/2005 |
| ALEXANDRE FIDALSKI | 0009 | 000751/1999 |
| ALTAIR DE OLIVEIRA | 0051 | 000001/2006 |
| | 0048 | 001384/2005 |
| | 0049 | 001444/2005 |
| | 0050 | 001445/2005 |
| | 0055 | 000213/2006 |
| ANALICE CASTOR DE MATTOS | 0021 | 000408/2003 |
| ANDRE DINIZ AFFONSO DA CO | 0014 | 000939/2001 |
| ANDRE LUIZ BAUML TESSER | 0044 | 001046/2005 |
| | 0045 | 001047/2005 |
| | 0043 | 000990/2005 |
| ANE PATRICIA CHEMIN BRANC | 0002 | 000521/1996 |
| ANTONIO CARLOS BASTAZINI | 0016 | 000180/2002 |
| BIRATAN DE OLIVEIRA | 0038 | 000520/2005 |
| BLAS GOMM FILHO | 0041 | 000849/2005 |
| | 0022 | 000454/2003 |
| CESAR AUGUSTO TERRA | 0024 | 000515/2003 |
| | 0037 | 000105/2005 |
| DANIEL DE CARVALHO | 0083 | 002245/2003 |
| DENISE SAMPAIO FERRAZ COE | 0081 | 002158/2003 |
| | 0082 | 002163/2003 |
| | 0084 | 002299/2003 |
| EDISON FOGACA DA SILVA | 0072 | 000682/2001 |
| | 0005 | 000938/1998 |
| | 0086 | 000435/2004 |
| EDSON JOSE DA SILVA | 0058 | 000529/2006 |
| | 0063 | 000678/2006 |
| EDVAL MONTEIRO RODRIGUES | 0011 | 000408/2000 |
| FABIANO HALUCH MAOSKI | 0008 | 000586/1999 |
| | 0076 | 000861/2003 |
| FRANCISCO CARLOS DUARTE | 0068 | 000405/2001 |
| | 0071 | 000629/2001 |
| | 0073 | 000533/2002 |
| | 0062 | 000674/2006 |
| | 0075 | 000231/2003 |
| | 0085 | 000245/2004 |
| HELIO LUIZ VITORINO BARCE | 0013 | 000446/2000 |
| HOMERO RASBOLD | 0052 | 000003/2006 |
| HUMBERTO SARAN SOLON | 0064 | 000730/2006 |
| INGER KALBEN SILVA | 0080 | 001690/2003 |
| | 0087 | 000579/2004 |
| | 0088 | 000433/2005 |
| | 0089 | 000994/2005 |
| JANETE DE FATIMA S.B.BRIN | 0006 | 001023/1998 |
| JOAO PAULO BOMFIM | 0010 | 000268/2000 |
| JONAS BORGES | 0028 | 001286/2003 |
| JOSE CARLOS ALVES SILVA | 0012 | 000416/2000 |
| JOSE DOMINGUES | 0001 | 016866/1979 |
| JOSE EDUARDO GRITTES MANZ | 0019 | 000017/2003 |
| KARINE CRISTINA DA COSTA | 0032 | 001386/2004 |
| KARINE PEREIRA | 0018 | 000815/2002 |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON | 0029 | 001300/2003 |
| LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN | 0033 | 001441/2004 |
| LUIZ SAINT CLAIR MANSANI | 0096 | 000058/2006 |
| MARCELO HENRIQUE TEOBALDO | 0067 | 000313/1997 |
| MARCELO TORTOZA BIGNELLI | 0020 | 000249/2003 |
| MARCOS ALBERTO PICOLI | 0034 | 001488/2004 |
| MARCUS VINICIUS SPOSITO | 0059 | 000540/2006 |
| MARIA CRISTINA GUIMARAES | 0094 | 000009/2006 |
| | 0095 | 000010/2006 |
| MARIA LUCI SUCLA | 0003 | 001063/1996 |
| MARILENE TREVISAN | 0030 | 000235/2004 |
| | 0054 | 000114/2006 |
| MICHAEL RAFAEL TORMES | 0053 | 000020/2006 |
| MIGUEL CESAR SETIM | 0036 | 001710/2004 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER | 0027 | 001258/2003 |
| NELSON CASTANHO MAFALDA | 0090 | 001301/2005 |
| | 0091 | 001304/2005 |
| | 0092 | 001312/2005 |
| | 0093 | 001321/2005 |
| OMIREZ PEDROSO DO NASCIME | 0065 | 000906/1985 |
| PATRICIA BORGES GUERIOS | 0057 | 000526/2006 |
| PATRICIA CRISTINA GAI BAL | 0061 | 000672/2006 |
| PATRICIA FROGUEL LOPES | 0060 | 000651/2006 |
| PAULO ROBERTO BARBIERI | 0039 | 000586/2005 |
| RALPH DURVAL MOREIRA DE S | 0040 | 000677/2005 |
| | 0066 | 000308/1995 |
| | 0069 | 000527/2001 |
| | 0070 | 000570/2001 |
| | 0074 | 000785/2002 |
| | 0077 | 000891/2003 |
| | 0078 | 001173/2003 |
| | 0079 | 001366/2003 |
| ROBERTO NELSON BRASIL POM | 0017 | 000263/2002 |
| SERGIO LUIZ FERNANDES | 0031 | 001022/2004 |
| SILVIO ALEXANDRE MARTO | 0042 | 000881/2005 |
| SILVIO ANDRE BRAMBILA ROD | 0023 | 000475/2003 |
| | 0026 | 001002/2003 |
| SUELY CRISTINA MUHLSTEDT | 0007 | 000129/1999 |
| | 0004 | 000895/1998 |
| TATIANA VALESCA VROBLEWSK | 0035 | 001599/2004 |
| TEOMAR PIACESKI | 0056 | 000451/2006 |
| TOMAZ DA CONCEICAO | 0015 | 000067/2002 |

1.-USUCAPIAO-16866/1979-JOAO BATISTA NEVES e outros x SALOMAO MARCOS AXELRUD -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOSE DOMINGUES-

2.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENT-521/1996-JOAO PEDRO DA COSTA x IVAN WOSNY BORBA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ANTONIO CARLOS BASTAZINI-

3.-INTERDICAO-1063/1996-LOURENCA DE LOURDES SOUZA x ROSE DO ROCIO SOUZA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARIA LUCI SUCLA-

4.-INVENTARIO-895/1998-DIDI CARRARO HIPOLITO e outros x DINO HIPOLITO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

5.-DECLAR DESFAZ NEGOC C/C R.POS-938/1998-LOURIVAL DA ROCHA e outros x ROSENI VAZ RIBEIRO e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. EDISON FOGACA DA SILVA-

6.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1023/1998-ORLANDO DIAS DA COSTA x D'DHEUZ INCORPORACOES E EMPRE IMOBILIARIOS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JANETE DE FATIMA S.B.BRINGHENTI-

7.-ARROLAMENTO SUMARIO-129/1999-NOBERTO HOLT-MANN e outros x ANA DE BASTOS ROCHA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. SUELY CRISTINA MUHLSTEDT-

8.-INVENTARIO-586/1999-PEDRO WOYCIKIEWICZ e outros x MARGARIDA WOYCIKIEWICZ -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI-

9.-FALENCIA-751/1999-RONALD CARVALHO SITONIO x COMERCIO DE MOVEIS JEPAN LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ALEXANDRE FIDALSKI-

10.—268/2000-CLAUDETE APARECIDA LONGO DA COSTA x CIA SAO JOSE DE HABITACAO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOAO PAULO BOMFIM-

11.-ARROLAMENTO-408/2000-PAULINA K VALENCIO x JOAO VALENCIO e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. EDVAL MONTEIRO RODRIGUES-

12.—416/2000-SONIA NIEHUES SETIM - ME x HIKARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOSE CARLOS ALVES SILVA-

13.—446/2000-AGORA AMBIENTAL S/C LTDA x MERCEDES BENZ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS-

14.-COBRANCA-939/2001-AURORA LEAL DA CRUZ DA SILVA x BRADESCO SEGUROS S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA-

15.-INVENTARIO-67/2002-JORGINA FERREIRA DE PAULA CORREA x JOAO DAS NEVES CORREA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. TOMAZ DA CONCEICAO-

16.-ORDINARIA-180/2002-NOVO TEMPO INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA x PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. BIRATAN DE OLIVEIRA-

17.—263/2002-ALAIR DE PAULA NEVES x PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ROBERTO NELSON BRASIL POMPEO FILHO-

18.—815/2002-JOSE CARLITO NOVATZKI x BRASIL TELECOM S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. KARINE PEREIRA-

19.-SUMARISSIMA DE COBRANCA-17/2003-CONJUNTO RESIDENCIAL CONDOMINIO SAO JOSE x ANTONIO DO CARMO RUFINO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JOSE EDUARDO GRITTES MANZOCHI-

20.-DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO-249/2003-DANTE LUIZ TREVISAN x PAULO DA SILVA GUIMARAES e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no

prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARCELO TORTOZA BIGNELLI-

21.-MED CASTELAR DE SUST PROTESTO-408/2003-AUTO POSTO STOP TRUCK LTDA x CIRO COMERCIO DE PNEUS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ANALICE CASTOR DE MATTOS-

22.-BUSCA E APREENSAO-454/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDJANE APARECIDA DE SOUZA BURATTO - Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

23.—475/2003-M M INCORPORACOES S/C LTDA x UBIRATAM ALMEIDA DE ARAUJO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES-

24.-DEPOSITO-515/2003-BANCO ABN AMRO REAL S/A x EDGAD FELD -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. CESAR AUGUSTO TERRA-

25.-USUCAPIAO-788/2003-JOSE VILSON MIQUELETTI e outros x -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. AIRTON LUIZ PADILHA-

26.—1002/2003-ROGERIO ANDRADE MULINARI e outros x EDIVALDO SANTOS DE AMORIM -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES-

27.-RESSARCIMENTO-1258/2003-SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A x MIGUEL CARLOS SANTOS OLIVEIRA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MILTON LUIZ CLEVE KUSTER-

28.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1286/2003-MARTA MARILU NOGUEIRA FERNANDES x CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA NONA REGIAO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. JONAS BORGES-

29.—1300/2003-ORLEI ANTONIO FAVERZANI x UNIBANCO S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-

30.-ARROLAMENTO DE BENS-235/2004-MARIA JEANETE BASSA e outros x GERALDA JARECK BASSA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARILENE TREVISAN-

31.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1022/2004-BANCO BRADESCO S/A x RESISTE IND COM DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. SERGIO LUIZ FERNANDES-

32.-ACAO DE DEPOSITO-1386/2004-BANCO FINASA S/A x DORA TRAUER -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

33.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-1441/2004-BANCO ABN AMRO REAL S/A x DONAIDE MARIA BANDEIRA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. LUIZ FERNANDO BRUSAMOLIN-

34.-EMBARGOS A EXECUCAO-1488/2004-MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE TINTAS NEGRELLI LTDA x A UNIAO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARCOS ALBERTO PICOLI-

35.-BUSCA E APREENSAO-1599/2004-BANCO PANAMERICANO S/A x CARLOS ROBERTO FONTANA SILVA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. TATIANA VALESCA VROBLEWSKI-

36.-USUCAPIAO EXTRAORDINARIO-1710/2004-LUIZ FERNANDO PIZAIA x -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MIGUEL CESAR SETIM-

37.-ALVARA-105/2005-DAVINA IRENE DE LIMA MACHADO e outros x -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. DANIEL DE CARVALHO-

38.-BUSCA E APREENSAO-520/2005-BANCO SANTANDER BRASIL S/A x ROMILDO PEREIRA CRUZ -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. BLAS GOMM FILHO-

39.-EXECUCAO-586/2005-BANCO BANESTADO S/A x LUIZ CARLOS WOSIAK e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. PAULO ROBERTO BARBIERI-

40.-ADJUDICACAO COMPULSORIA-677/2005-MAURICIO JARNO x JFOGACA INDUSTRIA E COMERCIO DE LUSTRES LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

41.-MONITORIA-849/2005-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A BANESPA x OZAT'S COMERCIO E REPRESENTACAO DE ALIMENTOS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. BLAS GOMM FILHO-

42.-RESCISAO DE CONTRATO-881/2005-RIVALDO CAMPOS GUIMARAES x VANDERLEI COELHO DA CRUZ e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. SILVIO ALEXANDRE MARTO-

43.-ARROLAMENTO-990/2005-MARIA DE BITTENCOURT MATTE x LUIZ ORLANDO MATTE -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ANE PATRICIA CHEMIN BRANCO-

44.-BUSCA E APREENSAO-1046/2005-BANCO DIBENS S/A x JOHNNY GALAN -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

45.-BUSCA E APREENSAO-1047/2005-UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x RAFAEL LUIZ MARCILIO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ANDRE LUIZ BAUML TESSER-

46.-USUCAPIAO-1076/2005-ANTONIO SERGIO POSSO e outros x -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. AIRTON LUIZ PADILHA-

47.-REPARACAO DE DANOS-1311/2005-TRANSPORTADORA ISOGAMA LTDA x TRANSPORTES DIAMANTE LTDA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ADEL EL TASSE-

48.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1384/2005-ALVARO CORREA NETO x BV FINASA S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

49.—1444/2005-MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO x BANCO UNIAO DE BANCOS S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

50.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-1445/2005-NILSON LUIS NENEVE x BANCO ABN AMRO REAL S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

51.—1/2006-VANDERLEI JOSE MAIA x BANCO DO BRASIL S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

52.-ALVARA-3/2006-MARTA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA x -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. HOMERO RASBOLD-

53.-INDENIZACAO-20/2006-APARECIDA DOS SANTOS SILVA VIANA x HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTD -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MICHAEL RAFAEL TORMES-

54.-ARROLAMENTO DE BENS-114/2006-ANTONIO EVERALDO CIDRAL AVELINO x ESPOLIO DE MARIA CIDRAL AVELINO BUCHARDT -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARILENE TREVISAN-

55.—213/2006-JOSE DO CARMO SILVEIRA JUNIOR x BANCO GENERAL MOTORS S.A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. ALTAIR DE OLIVEIRA-

56.—451/2006-CLAUDIOMIRO DE SOUZA SILVA x PERSONAL FINANCE FOMENTO MERCANTIL LTDA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. TEOMAR PIACESKI-

57.-INVENTARIO-526/2006-ADEMILSON DA COSTA BOURUK e outros x DISIOLINA MARIA PIZZAIA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. PATRICIA BORGES GUERIOS-

58.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-529/2006-ALVES COMERCIO DE COLCHOES LTDA x F A MARINGA LTDA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. EDSON JOSE DA SILVA-

59.-DECLARATORIA-540/2006-MARILU DE TULLIO MOLINARI x MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARCUS VINICIUS SPOSITO-

60.-ARROLAMENTO-651/2006-ADALBERTO DOS SANTOS x JOSEFA PEREIRA FRANCO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. PATRICIA FROGEUL LOPES-

61.-INVENTARIO-672/2006-MARINALVA MONDADO DE ALENCAR e outros x HELENA DE SOUZA RODRIGUES -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. PATRICIA CRISTINA GAI BALLE-

62.-ARROLAMENTO-674/2006-VASSIR ABREU DE LARA e outros x CARLITO MENDES DE LARA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

63.—678/2006-CENTRO DE FORMACAO DE CONDUT. SAO JOSE DO CAPELINI x BANCO FINASA S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. EDSON JOSE DA SILVA-

64.-ARROLAMENTO SUMARIO-730/2006-RAQUEL RODRIGUES DE LIMA x OLIVIO RODRIGUES DE LIMA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. HUMBERTO SARAN SOLON-

65.-EXECUCAO FISCAL-906/1985-FAZENDA PUBLICA ESTADUAL x J OLIVEIRA E FILHOS LTDA e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. OMIR PEDROSO DO NASCIMENTO-

66.-EXECUCAO FISCAL-308/1995-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x FRIEDBURG & CIA LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

67.-EXECUTIVO FISCAL-313/1997-A UNIAO x IBRAMOTO INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. MARCELO HENRIQUE TEOBALDO DE CAMARG-

68.-EXECUCAO FISCAL-405/2001-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DRAGO GRANEL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

69.-EXECUCAO FISCAL-527/2001-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x EDEL SEGURADORA S/A -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

70.-EXECUCAO FISCAL-570/2001-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x JORDAO KRAVETZ -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

71.-EXECUCAO FISCAL-629/2001-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EMBALAGENS SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

72.-EXECUCAO FISCAL-682/2001-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ERNESTO PONTONI e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. EDISON FOGACA DA SILVA-

73.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-533/2002-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HELIO PARRA SONA & CIA LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

74.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-785/2002-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ERNESTO PONTONI E S/M e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

75.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-231/2003-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TRANSTEM TRANSPORTES LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

76.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-861/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ADAO VEIGA MACHADO e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FABIANO HALUCH MAOSKI-

77.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-891/2003-O MUNI-

CIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x NILSON MACIEL LOPEZ -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

78.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-1173/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ASSIS ARTUR ADA DA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

79.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-1366/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x KALIL RACHID NASER e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. RALPH DURVAL MOREIRA DE SOUZA-

80.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-1690/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PARAISO LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. INGER KALBEN SILVA-

81.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-2158/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x REOMAR CONSTRUCAO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

82.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-2163/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x REOMAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

83.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-2245/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x MANOEL DA ROCHA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

84.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-2299/2003-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x REOMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. DENISE SAMPAIO FERRAZ COELHO-

85.-EXECUCAO FISCAL ESTADUAL-245/2004-A FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BUSCHLE ALIMENTOS LTDA -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. FRANCISCO CARLOS DUARTE-

86.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-435/2004-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x BORDA DO CAMPO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTD e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. EDISON FOGACA DA SILVA-

87.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-579/2004-O MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x CARLOS HUGO MARAVALHAS e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. INGER KALBEN SILVA-

88.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-433/2005-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ANTONIO GUILHERME -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. INGER KALBEN SILVA-

89.-EXECUCAO FISCAL AUTARQUIAS-994/2005-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x ANITA DA SILVA MELO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. INGER KALBEN SILVA-

90.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-1301/2005-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x IVONE RODARTE FLAUSINO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. NELSON CASTANHO MAFALDA-

91.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-1304/2005-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x JOSE EDSON TROVO -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. NELSON CASTANHO MAFALDA-

92.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-1312/2005-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x RICARDO HUMBERTO DALCHAU -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. NELSON CASTANHO MAFALDA-

93.-EXECUCAO FISCAL MUNICIPAL-1321/2005-MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS x EMERSON FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS e outros -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio ,no prazo de 24:00 horas , nos termos do artigo 196 do Codigo de Processo Civil. -Adv. NELSON CASTANHO MAFALDA-

94.-EXECUCAO FISCAL-9/2006-CONSELHO REGENGº ARQUIT E AGRONOME,ESTADO PR-CREA x SIMONE MARIA RIBAS VENDRAMEL -Intimacao para devolucao dos

autos em Cartorio, no prazo de 24:00 horas, nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil. -Adv. MARIA CRISTINA GUIMARAES-

95.-EXECUCAO FISCAL-10/2006-CONSELHO REG.ENGº ARQUIT.E AGRONOM.ESTADO PR-CREA x CINCO SINOS CHURRASCARIA LTDA ME -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio, no prazo de 24:00 horas, nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil. -Adv. MARIA CRISTINA GUIMARAES-

96.-CARTA PRECATORIA-58/2006-Oriundo da Comarca de COLOMBO - VARA CIVEL DA COMARCA DE -CONFIANCA COMPANHIA DE SEGUROS x ENGELBERT GROS-SKLAGS -Intimacao para devolucao dos autos em Cartorio, no prazo de 24:00 horas, nos termos do artigo 196 do Código de Processo Civil. -Adv. LUIZ SAINT CLAIR MANSANI-

Tibagi

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR
- ÚNICA VARA CÍVEL -
RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 – EDIFÍCIO FÓRUM
FONE-FAX (0xx42) 3275-1161 – CEP 84.300-000

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 06/06

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------------|-------|----------|
| Clóvis Pinheiro de Souza Junior | 01 | 147/01 |
| Adriane T O Lopes | 01 | 147/01 |

01) autor: Município de Tibagi x requerida: Adriane T O Lopes. Autos de Ação de Prestação de Contas nº. 147/01. Intimar o Dr. Clóvis Pinheiro de Souza Junior e Adriane T O Lopes, do despacho proferido pelo MMº Juiz, cujo teor é o seguinte "01. Preliminarmente, intimem-se a ré para que preste as contas, atendendo a condenação às fls. 260/263, conformada pelo acórdão às fls. 317/322, no prazo de 48 horas, sob pena de não poder impugnar as contas já apresentadas pelo autor às fls. 383/392. Dls. Tibagi, 19 de junho de 2006. Ass. João Batista Spanner Neto, Juiz de Direito".

Toledo

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA
1ª VARA CIVEL
RELAÇÃO Nº 44/2006
DR. EUGENIO GIONGO

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|-------|--------------|
| ADEMAR MOSS | 0004 | 000158/2000 |
| ADEMAR ULIANA NETO | 0003 | 000671/1996 |
| ADIR LUIZ COLOMBO | 0003 | 000671/1996 |
| ADRIANE NOVACKI | 0049 | 000110/2006 |
| ALBERTO NAVARRO | 0003 | 000671/1996 |
| ALBERTO O. MARTINS F§ | 0004 | 000158/2000 |
| ALEXANDRE MAURIOS KUHN | 0070 | 000036/2006 |
| ALEXANDRO DALLA COSTA | 0040 | 000654/2005 |
| ALONSO DE SOUZA PINHEIRO | 0072 | 000039/2006 |
| ALYSSON FOGA A DE AGUIAR | 0074 | 000078/2006 |
| ANA CLAUDIA FINGER | 0001 | 000227/1996 |
| ANA PAULA F. MASCARELLO | 0002 | 000409/1996 |
| ANDERSON DE JOAO ALVIM | 0008 | 000178/2002 |
| ANDERSON RENY HECK | 0003 | 0002671/1996 |
| ANEMERE DULABA | 0048 | 000078/2006 |
| ANGELA FABIANA B.SOUZA PI | 0039 | 000584/2005 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA | 0011 | 000281/2003 |
| ARMANDO LUIZ MARCON | 0067 | 000388/2006 |
| BRAULIO B. GARCIA PEREZ | 0033 | 000213/2005 |
| BRENO MARQUES DA SILVA | 0003 | 000671/1996 |
| CARLOS A. DE P. JACINTO | 0072 | 000039/2006 |
| CARLOS ROBERTO FERRAREZI | 0008 | 000178/2002 |
| CARMEN LUCIA B.GALLASSINI | 0003 | 000671/1996 |
| CASSIA M: SILVA LEANDRO | 0059 | 000315/2006 |
| CLAUDIA ELIANE L.SARTTORI | 0061 | 000369/2006 |
| CLOVIS FELIPE FERNANDES | 0036 | 000390/2005 |
| CRISTIANE B. GARCIA LOPES | 0008 | 000178/2002 |
| DANIEL ALEXANDRE BEAL | 0003 | 000671/1996 |
| DANIELLE H.C.A.KORNDORFER | 0008 | 000178/2002 |
| DARIO GENNARI | 0014 | 000115/2004 |
| DARYENE M.G. PROCHNAU | 0017 | 000402/2004 |
| DAYRO GENNARI | 0007 | 000140/2002 |
| DELIRES MARIA ACCADROLI | 0009 | 000502/2002 |
| DEMETRIO BEREHULKA | 0010 | 000579/2002 |
| DEOLINDO ANTONIO NOVO - DOMINGOS BORDIN | 0001 | 000227/1996 |
| DOROTEU TRENTINI ZIMIANI | 0003 | 000671/1996 |
| EDIO CHAVAREN OAB | 0008 | 000178/2002 |
| EDIR VERISSIMO LOCATELLI | 0003 | 000671/1996 |
| EDUARDO LUIZ BUSSATTA | 0046 | 000835/2005 |
| EDUARDO PENA MOURA FRANÇA | 0048 | 000078/2006 |
| EGBERTO FANTIN | 0037 | 000391/2005 |
| ELCIO LUIZ KOVALHUK | 0016 | 000377/2004 |
| ELIANE C. LIMA BOMBARDELI | 0063 | 000373/2006 |
| EMERSON L. SANTANA | 0054 | 000233/2006 |
| EMILIANO H. DELLA COSTA | 0011 | 000281/2003 |
| ENIMAR PIZZATTO | 0042 | 000680/2005 |
| ERIC GARMES DE OLIVEIRA | 0043 | 000682/2005 |
| ERICO SODRE QUIRINO FERRE | 0012 | 000301/2003 |
| ERNANI PUDELL | 0040 | 000654/2005 |
| ESTEVAO RUCHINSKI | 0040 | 000654/2005 |
| EVERTON BOGONI | 0044 | 000751/2005 |
| FABIANO JOSE BORDIGNON | 0016 | 000377/2004 |
| FERMINO MARIANI | 0008 | 000178/2002 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 0008 | 000178/2002 |
| FLAVIA VELLARDO KOUYOMDI | 0003 | 000671/1996 |
| FLAVIANO B. GARCIA PEREZ | 0008 | 000178/2002 |
| FLAVIO G. DE SOUZA FURLAN | 0054 | 000233/2006 |
| FLORISVALDO H. ANSELMI | 0003 | 000671/1996 |
| FRANCINE RICARDO | 0008 | 000178/2002 |
| GELSI FRANCISCO ACADROLI | 0003 | 000671/1996 |
| GILBERTO ALLIEVI | 0008 | 000178/2002 |
| GRASIELLY R. A. V. BORSTE | 0054 | 000233/2006 |
| GUIOMAR MARIO PIZZATTO | 0003 | 000671/1996 |
| HELI ALBERTO ZENI | 0025 | 000663/2004 |
| HELIO LULU | 0040 | 000654/2005 |
| HERIBERTO R. TEIXEIRA | 0031 | 000106/2005 |
| IDELANIR ERNESTI | 0020 | 000614/2004 |
| IVO NOWACKI | 0021 | 000620/2004 |
| IVON PANCARO DA CUNHA | 0022 | 000621/2004 |
| JAIME ALBERTO STOCKMANN | 0008 | 000178/2002 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING | 0003 | 000671/1996 |
| JEANINE H. FORTES BUSS | 0056 | 000266/2006 |
| JOACIR PEDRO KOLLING | 0062 | 000370/2006 |
| JOAO CARLOS POLETO | 0035 | 000309/2005 |
| JOEL FERREIRA LIMA | 0031 | 000106/2005 |
| JOMAH HUSSEIN A. M. RABAH | 0032 | 000107/2005 |
| JORGE GILBERTO SCHNEIDER | 0034 | 000225/2005 |
| JORGE RICARDO KHUN | 0020 | 000614/2004 |
| JORGE ANTONIO MIGUEL NETO | 0021 | 000620/2004 |
| JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA | 0022 | 000621/2004 |
| JOSE DOS SANTOS CAETANO | 0011 | 000281/2003 |
| JOSE LIDIO ALVES DOS SANT | 0008 | 000178/2002 |
| JOSE TELLES DO PILAR | 0003 | 000671/1996 |
| JULIO CESAR DALMOLIN | 0057 | 000297/2006 |
| KARIN LOIZE H. M. BERSOT | 0048 | 000078/2006 |
| KATIA DENISE C. MASSING | 0035 | 000309/2005 |
| LEANDRO DE QUADROS | 0031 | 000106/2005 |
| LEONARDO DELLA COSTA | 0032 | 000107/2005 |
| LETICIA T.DE LEMOS BECKER | 0020 | 000614/2004 |
| LILIAM A. JESUS DEL SANTO | 0021 | 000620/2004 |
| LORI HELENA FISCHER | 0022 | 000621/2004 |
| LOTHARIO HERMES KOBER | 0011 | 000281/2003 |
| LUCIANO BRAGA CORTES | 0053 | 000213/2005 |
| LUCIANO MARCIO DOS SANTOS | 0008 | 000178/2002 |
| LUCIO CLOVIS PELANDA | 0069 | 000441/2001 |
| LUCIO MAURO NOFKE | 0008 | 000178/2002 |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON | 0003 | 000671/1996 |
| LUIZ ALFREDO ROD.ALVES MA | 0004 | 000158/2000 |
| LUIZ CARLOS FERNANDES DOM | 0016 | 000377/2004 |
| LUIZ CARLOS FRANCO | 0016 | 000377/2004 |
| LUIZ CARLOS PASQUALINI | 0008 | 000178/2002 |
| LUIZ FERNANDO PALMA | 0003 | 000671/1996 |
| LUIZ GUSTAVO V.VIDAL PINT | 0015 | 000316/2004 |
| LUIZ JORGE GRELLMANN | 0027 | 000732/2004 |
| MARA BENNEMANN | 0016 | 000377/2004 |
| MARCELO HENRIQUE C.GNOATO | 0003 | 000671/1996 |
| MARCELO LOCATELLI | 0003 | 000671/1996 |
| MARCIA R.FRASSON SCUCIATO | 0058 | 000301/2006 |
| MARCIA REGINA S. MACHADO | 0012 | 000301/2003 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI | 0049 | 000110/2006 |
| MARCO ANTONIO PADOVANI | 0003 | 000671/1996 |
| MARIA A. ALMEIDA | 0035 | 000309/2005 |
| MARIA FILOMENA M. PESTANA | 0031 | 000106/2005 |
| MARIA REGINA ZARATE NISSE | 0032 | 000107/2005 |
| MARIANA GAMBA MARZOCHI | 0034 | 000225/2005 |
| MARISTELA NAVARRO | 0044 | 000751/2005 |
| MARLENE LEITHOLD | 0045 | 000803/2005 |
| MONALISA MICHEL | 0003 | 000671/1996 |
| NAIRA FERNANDA BAPTISTA D | 0008 | 000178/2002 |
| NAUDE PEDRO PRATES | 0003 | 000671/1996 |
| NELSON PASCHOALOTTO | 0067 | 000388/2006 |
| NESTOR HARTMANN | 0074 | 000078/2006 |
| NEUSA MARIA CANDIDO | 0038 | 000401/2005 |
| NEUSA MARIA ISRAEL | 0055 | 000239/2006 |
| NIVALDO POSSAMAI | 0044 | 000751/2005 |
| NORTON EMMEL MUHLBEIER | 0003 | 000671/1996 |
| OLIDES BERTICELLI | 0037 | 000391/2005 |
| OMAR SFAIR | 0016 | 000377/2004 |
| ORLANDO NEVES TABOZA | 0003 | 000671/1996 |
| ORLEI NESTOR BAIERLE | 0004 | 000158/2000 |
| OSVALDO KRAMES NETO | 0016 | 000377/2004 |
| PATRICIA KLASSEN | 0008 | 000178/2002 |
| PAULO HENRIQUE RODER | 0003 | 000671/1996 |
| PAULO ROBERTO PEGORARO JR | 0004 | 000158/2000 |
| PEDRO A. C. SOUZA FURLAN | 0008 | 000178/2002 |
| RENATA P. COSTA OLIVEIRA | 0003 | 000671/1996 |
| RENATA PEREIRA COSTA DE O | 0057 | 000297/2006 |
| RENATO AMAURI KNIELING | 0048 | 000078/2006 |
| RENY ANGELO PASTRE | 0004 | 000158/2000 |
| RITA FELBER DE CARLI | 0015 | 000316/2004 |
| RODRIGO MARCON SANTANA | 0027 | 000732/2004 |
| ROSILANE APARECIDA MARTINE | 0016 | 000377/2004 |
| ROSSANDRA PAGANI NAGAI | 0044 | 000751/2005 |
| SADI BONATTO | 0031 | 000106/2005 |
| SANTINO RUCHINSKI | 0032 | 000107/2005 |
| SEBASTIAO MIRANDA PRADO | 0034 | 000225/2005 |
| SERGIO CANAN | 0020 | 000614/2004 |
| SHEALTIEL L. PEREIRA F§ | 0021 | 000620/2004 |
| SILVANA LEA FETTER | 0022 | 000621/2004 |
| SIMONE DOS SANTOS SILVA | 0013 | 000596/2003 |
| SIMONE RADONS | 0030 | 000090/2005 |
| SOLANGE DA SILVA | 0023 | 000624/2004 |
| TATIANA PIASECKI KAMINSKI | 0008 | 000178/2002 |
| TEREZINHA ANSELMI TABOZA | 0003 | 000671/1996 |
| VALDECIR PAGANI | 0008 | 000178/2002 |
| VANDELISE STRIEDER | 0003 | 000671/1996 |
| VICENTE DANIEL CAMPAGNARO | 0059 | 000315/2006 |
| VIVIAN CAROLINE CASTELLAN | 0061 | 000369/2006 |
| VIVIANA BIANCONI | 0036 | 000390/2005 |
| VLAMIR EMERSON FERREIRA | 0015 | 000316/2004 |
| WASCISLAU MIGUEL BONETTI | 0027 | 000732/2004 |

| | |
|------|-------------|
| 0039 | 000584/2005 |
| 0027 | 000732/2004 |
| 0008 | 000178/2002 |
| 0003 | 000671/1996 |
| 0013 | 000596/2003 |
| 0030 | 000090/2005 |
| 0023 | 000624/2004 |
| 0008 | 000178/2002 |
| 0003 | 000671/1996 |
| 0008 | 000178/2002 |
| 0003 | 000671/1996 |
| 0059 | 000315/2006 |
| 0061 | 000369/2006 |
| 0036 | 000390/2005 |
| 0059 | 000315/2006 |
| 0061 | 000369/2006 |
| 0036 | 000390/2005 |
| 0015 | 000316/2004 |
| 0027 | 000732/2004 |
| 0003 | 000671/1996 |
| 0038 | 000401/2005 |
| 0008 | 000178/2002 |
| 0003 | 000671/1996 |

1.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-227/1996-BANCO BRADESCO S/A x LEVINO JOSE SPERAFICO - Aos interessados ante o contido no oficio de fls. 122 e documentos de fls. 123/124. - (designados os dias -1 e 11 de agosto de 2006, sempre as 09:30 horas para realizacao das hastas publicas) - Adv. JEANINE H. FORTES BUSS 18.484/PR, DARIO GENNARI 10.130/PR, DARYENE M.G. PROCHNAU 16.921/PR, DAYRO GENNARI 18.679/PR, ANA PAULA F. MASCARELLO 21.649/PR, ANA CLAUDIA FINGER 20.299/PR e LEANDRO DE QUADROS 31.857/PR-

2.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-409/1996-BANCO BRADESCO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros - Aos interessados, ante o contido no oficio de fls. 173 e documentos de fls. 174/175. (designados os dias 01 de 11 de agosto de 2006, sempre as 09:30 horas para a realizacao das hastas publicas) - Adv. ANA PAULA F. MASCARELLO 21.649/PR, DARIO GENNARI 10.130/PR, SANTINO RUCHINSKI 26.606/PR, ANA CLAUDIA FINGER 20.299/PR e LEANDRO DE QUADROS 31.857/PR-

3.-AVALIACAO/VENDA/LEILAO/PUBLIC-671/1996-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA x ESTE JUIZO - "...diante da nao oposicao de embargos HOMOLOGO a arrematacao de fls. 2806/2816, para que produza seus juridicos e legais efeitos, posto que atende os requisitos legais do artigo 694 do CPC. Assim, cumprido o disposto no item 5.8.9 inciso II do Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justica, expca-se a competente carta de arrematacao..." - Adv. SERGIO CANAN 7.459/PR, FABIANO JOSE BORDIGNON 23.062/PR, LUIZ FERNANDO PALMA 11.315/PR, ADIR LUIZ COLOMBO 20.459/PR, WASCISLAU MIGUEL BONETTI 11.367/PR, JOMAH HUSSEIN A. M. RABAH 19.947/PR, JEANINE H. FORTES BUSS 18.484/PR, CARLOS ROBERTO FERRAREZI 12.796/PR, MARIA FILOMENA M. PESTANA 18.155/PR, MARLENE LEITHOLD 22.61B/PR, GELSI FRANCISCO ACADROLI 15.768/PR, LOTHARIO HERMES KOBER 2.741/PR, FERMINO MARIANI, DELIRES MARIA ACCADROLI 17.562/PR, IDELANIR ERNESTI 4.723/PR, VALDECIR PAGANI 16.783/PR, LUCIANO BRAGA CORTES 16.726/PR, GILBERTO ALLIEVI 10.307/PR, ANDERSON DE JOAO ALVIM 19.446/PR, MARIA A. ALMEIDA, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI 18.804/PR, CASSIA Mª SILVA LEANDRO 20.356/PR, HELI ALBERTO ZENI 2.877/PR, SILVANA LEA FETTER 12.533/PR, LUIZ CARLOS FRANCO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, DOMINGOS BORDIN, OMAR SFAIR, NESTOR HARTMANN 16.470/PR, ORLANDO NEVES TABOZA 17.130/PR, PAULO HENRIQUE RODER 15.215/PR, SOLANGE DA SILVA 17.409/PR, NIVALDO POSSAMAI, EDIR VERISSIMO LOCATELLI 15.287/PR, JAIME ALBERTO STOCKMANN 17.732/PR, TEREZINHA ANSELMI TABOZA 19.373/PR, SADI BONATTO 10.011/PR, FERNANDO JOSE BONATTO 25.698/PR, BRENO MARQUES DA SILVA 16.811/PR, MARCIA ELIZA DE SOUZA, ADEMAR ULIANA NETO 26.074/PR, MARCELO HENRIQUE C.GNOATO 27.221/PR, VIVIANA BIANCONI 29.750/PR, ALBERTO NAVARRO 9.031/PR, MARISTELA NAVARRO 13.970/PR, ADEMAR ULIANA NETO 26.074/PR e MARCELO HENRIQUE C.GNOATO 27.221/PR-

4.-EMBARGOS DO DEVEDOR-158/2000-HERBERT MULLER e outros x HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA - Aos interessados, para em cinco dias, manifestarem seu interesse no prosseguimento da acao. - Adv. ADEMAR MOSS 8.635/PR, JOSE ANTONIO MIGUEL NETO 85.688/SP, ALBERTO O. MARTINS Fº 141.536/SP e NORTON EMMEL MUHLBEIER 22.720/PR-

5.-DECLARAT. INEXIST. DE DEBITO-432/2001-RIMMAZA SUPERMERCADOS LTDA x COPEL DISTRIBUICAO S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. MARCO ANTONIO PADOVANI 23.174/PR, ESTEVAO RUCHINSKI 25.069/PR, SANTINO RUCHINSKI 26.606/PR e LUIZ CARLOS PASQUALINI 22.670/PR-

6.-EMBARGOS DE TERCEIRO-121/2002-BETTANY IND. E COM. DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA x JOAO BATISTA PINHEIRO e outros - Aos interessados, para providenciarem o cumprimento da carta precatória expedida, bem como eventuais copias necessarias. - Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES 22.768/PR-

7.-EXEC.P/ENTREGA DE COISA CERTA-140/2002-COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA x CAARAPA CEREALIS SEMENTES E TRANSPORTES LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 66,26 - Adv. DARIO GENNARI 10.130/PR, DAYRO GENNARI 18.679/PR-

8.-PEDIDO DE AVALIAÇÃO-178/2002-COOPERATIVA AGROP. MISTA DO OESTE LTDA x ESTE JUIZO - "...diante da nao oposição de embargos, homologo a arrematação de fls. 622/630, para que produza seus juridicos e legais efeitos, posto que atende os requisitos legais do artigo 694 do CPC. Assim, cumprido o disposto no item 5.8.9, inciso II do Codigo de Normas da Corregedorii Geral da Justiça, expeça-se competente carta de arrematação..." - Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON 23.062/PR, ADIR LUIZ COLOMBO 20.459/PR, WASCISLAU MIGUEL BONETTI 11.367/PR, JOMAH HUSSEIN A. M. RABAH 19.947/PR, JEANINE H. FORTES BUSS 18.484/PR, RENY ANGELO PASTRE 8.016/PR, CARLOS ROBERTO FERRAREZI 12.796/PR, MARIA FILOMENA M. PESTANA 18.155/PR, MARLENE LEITHOLD 22.61B/PR, GELSI FRANCISCO ACADROLLI 15.768/PR, LOTHARIO HERMES KOBBER 2.741/PR, FERMINO MARIANI, DELIRES MARIA ACCADROLLI 17.562/PR, IDELANIR ERNESTI 4.723/PR, VALDECIR PAGANI 16.783/PR, LUCIANO BRAGA CORTES 16.726/PR, GILBERTO ALLIEVI 10.307/PR, ANDERSON DE JOAO ALVIM 19.446/PR, MARIA A. ALMEIDA, DOROTEU TRENTINI ZIMIANI 18.804/PR, CASSIA Mª SILVA LEANDRO 20.356/PR, HELI ALBERTO ZENI 2.877/PR, SILVANA LEA FETTER 12.533/PR, LUIZ FERNANDO PALMA 11.315/PR, LUIZ CARLOS FRANCO, LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES, DOMINGOS BORDIN, OMAR SFAIR, ERNANI PUDELL 10.811/PR, ORLANDO NEVES TABOZA 17.130/PR, PAULO HENRIQUE RODER 15.215/PR, SOLANGE DA SILVA 17.409/PR, NIVALDO POSSAMAI, EDIR VERISSIMO LOCATELLI 15.287/PR, JAIME ALBERTO STOCKMANN 17.732/PR, TEREZINHA ANSELMI TABOZA 19.373/PR e SHEALTIEL L. PEREIRA Fº 13.507/PR-

9.-CAUTELAR INOMINADA-502/2002-COOP. AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA - COOAGRI x COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 16,64 - Adv. DARIO GENNARI 10.130/PR e DAYRO GENNARI 18.679/PR-

10.-EMBARGOS DE TERCEIRO-579/2002-COOP. AGROPECUARIA E INDUSTRIAL LTDA - COOAGRI x COBRAZEM AGROINDUSTRIAL LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 38,70 - Adv. DARIO GENNARI 10.130/PR e DAYRO GENNARI 18.679/PR-

11.-EMBARGOS A ARREMATACAO-281/2003-ANTONIO AUGUSTO GRELLERT e outros x FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF - Todos os recursos interpostos pelos embargantes foram julgados improcedentes, determinado o cumprimento da decisao de fls. 126/127. - Adv. JOEL FERREIRA LIMA 24.350/PR, MARCIA REGINA S. MACHADO 33.820/PR, DEMETRIO BEREHULKA 13.822/PR, ROSILEINE PICINATO RIBEIRO, ELIANE C. LIMA BOMBARDELI 23.813/PR e ANTONIO DILSON PEREIRA 7.101/PR-

12.-ACAO DE DEPOSITO-301/2003-B. V. FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x PEDRO RAHYN - Ao Requerente para providenciar o cumprimento da carta precatória expedida, bem como eventuais copias necessarias. - Adv. CRISTIANE B. GARCIA LOPES 19.937/PR, FLAVIANO B. GARCIA PEREZ 24.102/PR, EMERSON L. SANTANA 27.717/PR, MARCELO LOCATELLI 37.816/PR-

13.-PRESTACAO DE CONTAS-596/2003-DIMAS BAGATOLLI x BANCO BANESTADO S/A - Recebida a apelação de fls. 1268 nos efeitos devolutivo e suspensivo. Ao apelado para querendo apresentar suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI 17.997/PR e KARIN LOIZE H. M. BERSOT 28.944/PR-

14.-INDENIZACAO (ORD)-115/2004-GENI TUMINSKI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Aos interessados, ante o deposito de fls. 177. - R\$ 9.747,45 - Adv. DARIO GENNARI 10.130/PR, DARYENE M.G. PROCHNAU 16.921/PR, DAYRO GENNARI 18.679/PR-

15.-PRESTACAO DE CONTAS-316/2004-NEURI NODARI x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Ao Requerido para juntar aos autos o contrato de abertura de credito em conta corrente, aditivos e prorrogacoes que houve, sob as penas da Lei. Prazo de quinze dias. - Adv. FLAVIA VELLARDO KOUYOMDJIAN 131905, JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA 23.044/PR, LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PINTO 22.887/PR, MARIA REGINA ZARATE NISSEL 33071/PR e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO 33120/PR-

16.-EMBARGOS DE TERCEIRO-377/2004-ANTONIA CABANAS BOLDRINE x OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Aos interessados, ante o contido na petição de fls. 217/218, (designado o dia 03 de agosto de 2006, as 09:30 horas, nas dependencias da 1ª Vara Cível desta Comarca, para inicio dos trabalhos periciais- colheita das provas -) - Adv. LUIZ JORGE GRELLMANN 30.128/PR, JOSE DOS SANTOS CAETANO 18.289/PR, NEUSA MARIA CANDIDO 29.044/SP, EDUARDO PENA MOURA FRANÇA 138.190SP, SEBASTIAO MIRANDA PRADO 28.998/SP, ERICO SODRE QUIRINO FERREIRA 30.614 e OLIDES BERTICELLI 33.786/PR-

17.-ARROLAMENTO-402/2004-FLORA SCHNEIDER WEYH e outros x ALBINO WEYH - A inventariante para dar andamento ao processo, juntando comprovante do recolhimento do tributo devido e certidoes atualizadas da Fazenda Publica Federal, estadual e Municipal, pois ja decorreram quase dois anos desde o aforamento do inventario. - Adv. DARIO GENNARI 10.130/PR, DAYRO GENNARI 18.679/PR e DARYENE M.G. PROCHNAU 16.921/PR-

18.-AÇÃO MONITORIA-438/2004-MADEIRAS J. BRESOLIN LTDA x PLACAS DO BRASIL LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 84,70 - Adv. HERIBERTO R. TEIXEIRA 16.184/PR-

19.-DECLAR.C/C REPETIÇÃO/INDEBITO-506/2004-ELSA MARIA SOARES e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. FRANCINE RICARDO 27.960/PR e JOAO CARLOS POLETTI 36.326/PR-

20.-PRESTACAO DE CONTAS-614/2004-PONTUAL MOTORES ELETRICOS LTDA x BANCO ITAU S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, MARCIA LORENI GUND 29.734/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR e HELI ALBERTO ZENI 2.877/PR-

21.-PRESTACAO DE CONTAS-620/2004-JOSE SILVA x BANCO ITAU S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, MARCIA LORENI GUND 29.734/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR e HELI ALBERTO ZENI 2.877/PR-

22.-PRESTACAO DE CONTAS-621/2004-BAR E LANCHONETE V. W. LTDA x BANCO ITAU S/A - Aos interessados ante a baixa dos autos. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, MARCIA LORENI GUND 29.734/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR e HELI ALBERTO ZENI 2.877/PR-

23.-PRESTACAO DE CONTAS-624/2004-COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BATERIAS COLUMBIA LTD x BANCO ITAU S/A - Sobre a impugnação e planilha de fls. 426/443, diga o Requerido em dez dias. - Adv. TATIANA PIASECKI KAMINSKI 17.997/PR e KARIN LOIZE H. M. BERSOT 28.944/PR-

24.-PRESTACAO DE CONTAS-642/2004-FAUSTO MARTINS MORO x BANCO DO BRASIL S/A - sobre a impugnação e planilha de fls. 998/1027 diga o Requerido em dez dias. - Adv. RENY ANGELO PASTRE 8.016/PR-

25.-AÇÃO MONITORIA-663/2004-CESAR LUIS SCHERER x IRMGERT LOHNI TAUCHERT - "...antes da citação por edital deve o autor esgotar todas as diligencias que estao ao seu alcance para citação pessoal da Re o que aparentemente ainda nao ocorreu pois o Oficial de Justiça certicou as fls. 85 da existencia de um telefone do filho da Re através do qual e possivel obter o endereço da Requerida..." - Adv. GRASIELLY R. A. V. BORSTEL 34125/PR-

26.-DECLAR.C/C REPETIÇÃO/INDEBITO-698/2004-LECTICIA CARLOT e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. FRANCINE RICARDO 27.960/PR e JOAO CARLOS POLETTI 36.326/PR-

27.-REVISAO DE CONTRATO (ORD)-732/2004-LEONARDO DELLA COSTA x UNICARD BANCO MULTIPLO S/A - UNICARD UNIBANCO - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 60,00 - Adv. JOSE AUGUSTO A.DE NORONHA 23.044/PR, VIVIAN CAROLINE CASTELLANO 33120/PR, MARIA REGINA ZARATE NISSEL 33071/PR, LUIZ GUSTAVO V. VIDAL PINTO 22.887/PR, SIMONE RADONS 25.000/PR, MARA BENNEMANN 31.511/PR e KATIA DENISE C. MASSING 31.509/PR-

28.-ALVARA JUDICIAL-749/2004-FRANCISCO SALVADOR FAIDIGA e outros x ESTE JUIZO - "...a petição e documentos de fls. 48/52 nao atende integralmente os termos da sentença porque nao foi juntada copia da certidão de matricula do imovel com a averbação da alienação, providencia que devera ser atendida no prazo de dez dias. - Adv. HELIO LULU 10.525/PR-

29.-DECLAR.C/C REPETIÇÃO/INDEBITO-812/2004-ABILIO MACHADO e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. FRANCINE RICARDO 27.960/PR e JOAO CARLOS POLETTI 36.326/PR-

30.-PRESTACAO DE CONTAS-90/2005-TRANSGUIGO - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA e outros x BANCO ITAU S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. MARCIA R.FRASSON SCUCIATO 28.483/PR, TATIANA PIASECKI KAMINSKI 17.997/PR e KARIN LOIZE H. M. BERSOT 28.944/PR-

31.-PRESTACAO DE CONTAS-106/2005-TRANSPORTADORA KREUTZ LTDA x BANCO ITAU S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, MARCIA LORENI GUND 29.734/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR e HELI ALBERTO ZENI 2.877/PR-

32.-PRESTACAO DE CONTAS-107/2005-ALDINO ANSCHAU x BANCO DO BRASIL S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, MARCIA LORENI GUND 29.734/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR, RENY ANGELO PASTRE 8.016/PR e ANDERSON RENY HECK 29.701/PR-

33.-USUCAPIAO-213/2005-EROTILDES DE LIMA SOUZA e outros x ESTE JUIZO - Designada audiencia de Instrução e Julgamento para o dia 27 de julho de 2006, as 14:30 horas. - Adv. JOACIR PEDRO KOLLING 28.034/PR, RENY ANGELO PASTRE 8.016/PR, BRAULIO B. GARCIA PEREZ 20.457/PR e MARCIO ROGERIO DEPOLLI 20.456/PR-

34.-PRESTACAO DE CONTAS-225/2005-O. J. MENEGOTTO & CIA LTDA x BANCO DO BRASIL S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, MARCIA LORENI GUND 29.734/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR, LUCIO MAURO NOFKE 35.569/PR, RENY ANGELO PASTRE 8.016/PR e ANDERSON RENY HECK 29.701/PR-

35.-PRESTACAO DE CONTAS-309/2005-FLAVIO RIEGER x BANCO DO BRASIL S/A - Aos interessados, ante a baixa dos autos. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR,

MARCIA LORENI GUND 29.734/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR, RENY ANGELO PASTRE 8.016/PR e ANDERSON RENY HECK 29.701/PR-

36.-INTERDICAÇÃO-390/2005-MAXIMINO DIAS x ARMANDINA DIAS - Sobre o laudo medico de fls. 32, digam os interessados. - Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE 25.240/PR, DANIEL ALEXANDRE BEAL 33.747/PR, VICENTE DANIEL CAMPAGNARO 14.486/PR, VANDELISE STRIEDER 28.156/PR, CARMEN LUCIA B.GALLASSINI 27.956/PR e FLORISVALDO H. ANSELMI 19.349/PR-

37.-BUSCA E APREENSAO (FID)-391/2005-OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x LURDES CHIOSSI SCARAVONATO - Ao Requerente, ante o documento de fls. 38, (certidão de bloqueio de veiculo) - Adv. NEUSA MARIA CANDIDO 29.044/SP, SEBASTIAO MIRANDA PRADO 28.998/SP, EDUARDO PENA MOURA FRANÇA 138.190SP e LILIAM A. JESUS DEL SANTO 221.678SP-

38.-REVOCATORIA-401/2005-SCHURI COMPENSADOS LTDA - MASSA FALIDA x NARCIZO MULLER e outros - Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 28 de agosto de 2006, as 14:30horas na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacao para instrucao e julgamento. -Adv. RENATO AMAURI KNIELING 22.484/PR, VLAMIR EMERSON FERREIRA 9.672/PR, NAUDE PEDRO PRATES 15.660/PR e LEDA REGINA GAMBETTA 22.862/PR-

39.-REPARACAO DE DANOS (ORD)-584/2005-PESCADOS SEREIA LTDA x COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A - Aos interessados, ante o contido as fls. 143, (designado o dia 12 de julho de 2006, as 13:30 horas, nas dependencias do escrito sito a Av. parigot de Souza, 1986, sala 03, nesta cidade e Comarca de Toledo - Parana, para o inicio dos trabalhos periciais) - Adv. EVERTON BOGONI 33.784/PR, SIMONE DOS SANTOS SILVA 37.334/PR, ANGELA FABIANA B.SOUZA PINTO 26.414 e LUIZ CARLOS PASQUALINI 22.670/PR-

40.-ACAO CIVIL PUBLICA-654/2005-MINISTERIO PUBLICO x DERLI ANTONIO DONIN e outros - "...indeferido o pedido de assistencia a autoria formulado as fls. 22/65/2267, por absoluta falta de amparo legal, eis que de acordo com o § 3º do artigo 17 da Lei nº 8.429/92 com a redação dada ao parágrafo pela Lei nº 9366 de 16.12.1996 e facultado apenas ao Municipio de Toledo - PR, integrar a lide. Alem do mais o Ministerio Publico e Poder Judiciario nunca dependeram ao longa desta açao e de fato nao dependem da assistencia dos petionarios para a efetiva apuracao dos fatos, logo ausente encontra-se o interesse processual a que se refere o artigo 50 do CPC uma vez que nao obterao nenhum interesse direto com o resultado desta demanda..." - Adv. GUIOMAR MARIO PIZZATTO 6.276/PR, ENIMAR PIZZATTO 15.818/PR, OSVALDO KRAMES NETO 21.186/PR, LUCIO CLOVIS PELANDA 26.360/PR, EMILIANO H. DELLA COSTA 27.958/PR, LUCIANO MARCIO DOS SANTOS 31.022/PR, ALEXANDRO DALLA COSTA 35.052/PR, LETICIA T.DE LEMOS BECKER 34.469/PR, SERGIO CANAN 7.459/PR e LEONARDO DELLA COSTA 39.886/PR-

41.-EXCECAO DE SUSPEICAO-675/2005-BAR E LANCHONETE LA SALLE LTDA x COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL - Recebida a apelação de fls. 28 nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelada para querendo aprear suas contra razoes de recurso no prazo legal de quinze dias. - Adv. LUIZ CARLOS PASQUALINI 22.670/PR-

42.-ACAO DE DEPOSITO-680/2005-BANCO FINASA S/A x ALFEU ALEXANDRE VENTURA - Ao Requerente para providenciar o cumprimento da carta precatória, bem como eventuais copias necessarias. - Adv. EMERSON L. SANTANA 27.717/PR, FLAVIANO B. GARCIA PEREZ 24.102/PR, CRISTIANE B. GARCIA LOPES 19.937/PR, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ 29.945PR e MARCELO LOCATELLI 37.816/PR-

43.-ACAO DE DEPOSITO-682/2005-B. V. FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVESTIMENTO x JOAO PEDRO DOS SANTOS - Aos interessados, para providenciar o cumprimento da carta precatória, bem como eventuais copias necessarias. - Adv. EMERSON L. SANTANA 27.717/PR, FLAVIANO B. GARCIA LOPES 19.937/PR e ROSIANE APARECIDA MARTINEZ 29.945PR-

44.-BUSCA E APREENSAO (FID)-751/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x ERESVALDO SOUZA DA SILVA - Indeferido o pedido de fls. 35, pois o prosseguimento do processo deve obedecer o disposto no artigo 4º do Decreto Lei nº 911/69. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO 108.911/SP, MARIANA GAMBÁ MARZOCHI 38.417/PR, ERIC GARMES DE OLIVEIRA 13.121/SP, LUIZ ALFREDO ROD. ALVES MARZOCHI e JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS 156.187-

45.-BUSCA E APREENSAO (FID)-803/2005-BANCO PANAMERICANO S/A x HENRIQUE RIBEIRO BARBOSA - Ao Requerente para providenciar a postagem do oficio expedido, bem como eventuais copias necessarias. - Adv. NELSON PASCHOALOTTO 108.911/SP e MARIANA GAMBÁ MARZOCHI 38.417/PR-

46.-COBRANÇA DE SEGURO (SUM)-835/2005-FERNANDO GONCALVES FRANCO DE OLIVEIRA x ITAU PREVIDENCIA E SEGUROS S/A - Autos que aguardam o preparo das custas processuais remanescentes - R\$ 55,00. Prazo de cinco dias. - Adv. EDUARDO LUIZ BUSSATTA 31.383/PR-

47.-BUSCA E APREENSAO (FID)-73/2006-OMNI S/A - CRE-

DITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x EDER SIMAO - "...HOMOLOGO, por sentença a fim de que produza seus juridicos e legais efeitos o pedido de desistencia formulado pelo Autor as fls. 24, posto que consto que ainda nao se estabeleceu a relação juridico processual em face da suencia de citação nao havendo obice ao pedido formulado. Em consequencia julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito o que faço com fundamento no artigo 267 inciso VIII do CPC. Condeno o Requerente que deu causa a presente demanda ao pagamento das custas processuais e faculto aos interessados executar-las nestes autos..." - Adv. LILIAM A. JESUS DEL SANTO 221.678SP-

48.-DECLARATORIA E CONDENATORIA-78/2006-FONTOURA INFORMATICA S/C LTDA x UNIVERSO ONLINE LTDA - Sobre a contestação e documentos de fls. 220/303, diga a Requerente no prazo de cinco dias. - Adv. PEDRO A. C. SOUZA FURLAN 12.324/PR, FLAVIO G. DE SOUZA FURLAN 27.961/PR, PATRICIA KLASSEN 27.974/PR, DANIELLE H.C.A.KORNDORFER 15.395/PR, JORGE RICARDO KHUN 32.241/PR, ANEMERE DULABA 31.382/PR, EDUARDO LUIZ BUSSATTA 31.383/PR-

49.-RESPONSABILIDADE CIVIL-110/2006-AGEL INACIO DE OLIVEIRA x VIACAO FORTE LTDA - Ao Requerente para providenciar a postagem do oficio expedido. - Adv. IVO NOWACKI 9.740/PR, MARCELO NOWACKI 21.150/PR, ADRIANE NOVACKI 30.581/PR-

50.-BUSCA E APREENSAO (FID)-118/2006-BANCO FINASA S/A x RUTE PRISCILA CARDOSO - Ao Requerente ante a certidão de fls. 33. - "... diligencieis nesta cidade e comarca e sendo ai deixei de proceder a busca e apreensao da motocicleta indicada em virtude denao te-la encontrado, a requerida nao reside no endereço, no local reside os pais da requerida Sra. Severina Pereira Cardoso, os quais informaram o contidona certidão no verso do mandado..." - Adv. JOSE TELLES DO PILAR 37.911/PR e RENATA PEREIRA COSTA DE OLIVEIRA-

51.-PRESTACAO DE CONTAS-169/2006-J. L. M. MACHADO OFICINA MECANICA x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Ante a certidão de fls. 79, diga o Rquerente no prazo de cinco dias. - "...que ate aprensente data, nao houve manifestação do requerido..." - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR e JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR-

52.-DECLAR.C/C REPETIÇÃO/INDEBITO-209/2006-JORGE LUIZ THUMS e outros x BRASIL TELECOM S/A - Aos Requerente para providenciar a postagem do oficio expedido, bem como eventuais copias necessarias. - Adv. IVON PANCARO DA CUNHA 31.471/PR-

53.-PRESTACAO DE CONTAS-230/2006-LUIZ ANTONIO BELLE x COOP. DE CREDITO AGROP. DO OESTE - SICREDI OESTE - Facultado ao autor manifestar-se sobre a contestação e documentos. Prazo de dez dias. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR-

54.-EMBARGOS A EXECUCAO-233/2006-UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x VIP CORRETOIRA DE SEGUROS -Designada audiencia preliminar na forma do artigo 331 do CPC para o dia 13 de julho de 2006, as 14:45horas na qual deverao comparecer as partes e seus procuradores constituídos para fins de conciliação com propostas efetivas para serem apreciadas. Nessa audiencia, em nao havendo conciliação sera saneado o processo e, sendo necessario, serao deferidas as provas a serem produzidas e designada audiencia de continuacao para instrucao e julgamento. -Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON 28.128/PR, ELCIO LUIZ KOVALHUK 27.571/PR, LUCIANO BRAGA CORTES 16.726/PR e GILBERTO ALLIEVI 10.307/PR-

55.-BUSCA E APREENSAO (FID)-239/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x NERI MISCEVSKRI - Indeferido o pedido contido no item "c" da petição de fls. 21/23. - Adv. MARIANA GAMBÁ MARZOCHI 38.417/PR e NELSON PASCHOALOTTO 108.911/SP-

56.-PRESTACAO DE CONTAS-266/2006-BARRA & BACK LTDA x BANCO REAL S/A - Sobre a contestação e documentos, diga a Requerente no prazo de cinco dias. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR, JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR-

57.-AÇÃO MONITORIA-297/2006-FELIPE ALBANO SEIBERT x STEIN & MEINERZ LTDA - Ao Requerente, ante a certidão de fls. 10 verso. - Adv. JORGE GILBERTO SCHNEIDER 11.768/PR-

58.-EMBARGOS DE TERCEIRO-301/2006-BANCO FINASA S/A x COOP. DE CREDITO AGROPEC. DO OESTE - SICREDI OESTE - Sobre a defesa e documentos apresentados, diga o autor em dez dias. - Adv. FLAVIANO B. GARCIA PEREZ 24.102/PR, MARCELO LOCATELLI 37.816/PR-

59.-INTERDICAÇÃO-315/2006-PEDRO PINHEIRO x ANTONIO PINHEIRO - Ao Requerente para providenciar a postagem do oficio expedido, bem como eventuais copias necessarias. - Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO 14.486/PR, VANDELISE STRIEDER 28.156/PR, ORLEI NESTOR BAIERLE 25.240/PR, CARMEN LUCIA B.GALLASSINI 27.956/PR e DANIEL ALEXANDRE BEAL 33.747/PR-

60.-REPETICAO DE INDEBITO-334/2006-LAUDINO SIGNORE e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a contestação e documentos de fls. 56/64, digam os Requerentes no prazo de cinco dias. - Adv. ROSSANDRA PAGANI NAGAI 29.744/PR-

61.-INTERDICAÇÃO-369/2006-SEBASTIANA RODRIGUES DE

SIQUEIRA FERREIRA x SEBASTIAO FERREIRA - Nomeada curadora provisória a Sra. SEBASTIANA RODRIGUES DE SIQUEIRA FERREIRA, que devesse comparecer em cartório para assinar o termo de compromisso. Designado o dia 25 de agosto de 2006, as 14:00 horas para interrogatório do interditando. - Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE 25.240/PR, VANDELISE STRIEDER 28.156/PR, CARMEN LUCIA B.GALLASSINI 27.956/PR e VICENTE DANIEL CAMPAGNARO 14.486/PR-

62.-IMPUGNAÇÃO A ASSIT.JUDICIARIA-370/2006-UNI-BANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x CORRETORA DE IMOVEIS REIMERS LTDA - a Requerida, para querendo manifestar-se no prazo de dez dias. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELLING 24.151/PR e JULIO CESAR DALMOLIN 25.162/PR-

63.-EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDIC-373/2006-SPERAFICO AGRINDUSTRIAL LTDA x IZANETE HANCK - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 290,50 - Adv. EGBERTO FANTIN 35.225/PR-

64.-EMBARGOS A EXECUCAO-375/2006-TELVINO DARRONCH x SERGIO IRINEU NESELLO - Ao embargante para juntar comprovante da garantia do Juízo, por penhora, depósito, etc... Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Adv. LORI HELENA FISCHER 17.454/PR-

65.-EMBARGOS DE TERCEIRO-376/2006-CLEBER ERTEL x SERGIO IRINEU NESELLO - Autos que serão remetidos a 2ª Vara Civil de Toledo, eis que se trata de embargos de terceiro decorrente de ato praticado nos autos nº 126/2004 daquele juízo. - Adv. LORI HELENA FISCHER 17.454/PR-

66.-BUSCA E APREENSAO (FID)-387/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x AURY ANGELO GATTO - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 791,00 - Adv. RENATA P. COSTA OLIVEIRA 38.959/PR-

67.-EXECUCAO DE HIPOTECA-388/2006-BANCO BANESTADO S/A x NELSON AFONSO SANDER e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 736,00 - Adv. ARMANDO LUIZ MARCON 9.049/PR, MONALISA MICHEL 33.687/PR, PAULO ROBERTO PEGORARO JR 36.723/PR e RODRIGO MARCON SANTANA 38.413/PR-

68.-CAUT. INTERPELACAO-390/2006-W. R. DIVERSOES ELETRONICAS & CIA LTDA x DELEGADO TITULAR DA SUBDIV.POL.CIVIL DE TOLEDO e outros - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 130,00 - Adv. DEOLINDO ANTONIO NOVO - 16.966/PR-

69.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-441/2001-MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU x NICOLAU ROQUE DE OLIVEIRA - ESPOLIO - Indeferido, por ora, o pedido de fls. 47/49. Contudo o pedido podera ser reapreciado apos a avaliação. - Adv. NEUSA MARIA ISRAEL 34.320/PR-

70.-EMB. A EXEC. FISCAL - FAZENDA-36/2006-CIVIERO COMERCIO DE MOVEIS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a impugnação e documentos de fls. 45/50, diga a embargante no prazo de cinco dias. - Adv. ALEXANDRE MAURIOS KUHNS 27.341/PR-

71.-EXECUCAO FISCAL - FAZENDA-45/2006-FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR - Declarada ineficaz a nomeação de bens a penhora de fls. 08/09. Outrossim, foi deferida a penhora do imóvel sobre o qual incide o tributo. Sera expedido o competente mandado. - Adv. EDIO CHAVAREN OAB/PR 19.731 e CLAUDIA ELIANE L.SARTTORI 14.042/-

72.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-39/2006-Oriundo da Comarca de ITACAJA - TO / 2ª VARA CIVEL E ANEXOS - MUNICIPIO DE ITAPIRATINS x LADEMIR MARCANTE - Audiência redesignada para o dia 04 de julho de 2006, as 15:30 horas. Ao Requerente ante a certidão de fls. 30 verso. "...que deixei por ora, de expedir mandado de intimação da testemunha Carlito da Silva, em virtude do contido na certidão de fls. 26 verso..." - Certidão de fls. 26 verso. "...deixei de intimar a testemunha CARLITO DA SILVA, em virtude de não encontra-la. No local reside o Sr. LAULETE DA SILVA, pai da referida testemunha, que informou que o mesmo e carreteiro (caminhoneiro) e esta tralhando no Estado de Sao Paulo, sendo que o mesmo passa por Luz Marina, aproximadamente a cada tres meses, não tendo data certa para isso, que praticamente mora no caminho. Diante dessas circunstancias, deixei copia do mandado com o mesmo, para ser entregue a testemunha, caso esta passe por Luz Marina antes da data da audiencia..." - Adv. ALONSO DE SOUZA PINHEIRO e CARLOS A. DE P. JACINTO 2.006/PR-

73.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-65/2006-Oriundo da Comarca de CARAZINHO - RS / 3ª VARA CIVEL -MUNICIPIO DE CARAZINHO x DIRTON CONSULTORIA LTDA e outros - "...deixei de citar a executada JANE TEREZINHA KRAEMER BORTOLOTTI, em virtude de não encontra-la, sendo que o executado JOSE CARLOS BORTOLOTTI, declarou que a mesma reside na cidade de Carazinho/RS... ante o exposto renovei as diligencias, não sendo possível proceder a penhora em virtude de nao ter encontrado bens de propriedade do executado, sendo que este declarou que seu bens encontram-se na cidade de Carazinho - RS, e que seu endereço em Toledo - PR e por pouco tempo. Informo que o executado esta residindo atualmente em uma pensão de estudantes..." - Adv. RITA FELBER DE CARLI 42.793/RS-

74.-CARTA PRECATORIA - CIVEL-78/2006-Oriundo da Comarca de CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR / VARA CIV -SATIPEL INDUSTRIAL S/A x WENZU INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Autos que aguardam o preparo das custas processuais iniciais - R\$ 426,50, bem como as copias necessarias para instrução dos autos. - Adv. NAIRA FERNANDA BAPTISTA DE OLIVEIRA e ALYSSON FOGAÇA DE AGUIAR 35.678/PR-

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA 2ª VARA CIVEL-RELAÇÃO Nº 44/2006 JUÍZA DE DIREITO DRA. DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGE

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ADALBERTO PRZYBYLSKI-8538 | 0090 | 000369/2006 |
| | 0045 | 000695/2005 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR- | 0023 | 000572/2003 |
| ADRIANO ANHE MORAN - 1853 | 0068 | 000161/2006 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF-294 | 0084 | 000324/2006 |
| ALBERTO RODRIGO PATINO VA | 0009 | 000012/2001 |
| | 0097 | 000002/2000 |
| ALEXANDRO DALLA COSTA-OAB | 0048 | 000741/2005 |
| ANA PAULA FINGER MASCAREL | 0044 | 000681/2005 |
| ANDERSON PAULO DE LIMA-32 | 0037 | 000418/2005 |
| | 0100 | 000046/2002 |
| ANDERSON RENY HECK-29701/ | 0105 | 000113/2004 |
| ANDRE DALANHOL-11288/PR | 0098 | 000031/2000 |
| | 0106 | 000155/2004 |
| ANTONIO JOELCIO STOLTE-29 | 0028 | 000421/2004 |
| | 0031 | 000454/2004 |
| BRAULIO BELINATI G.PEREZ- | 0089 | 000137/2006 |
| | 0010 | 000096/2001 |
| CARLOS ALBERTO BOZIO-2.75 | 0078 | 000228/2006 |
| CARLOS JOSE DAL PIVA-20.6 | 0097 | 000002/2000 |
| CARLOS LEAL SZCZEPANSKI J | 0018 | 000513/2002 |
| CARMEN L.BEFFA GALLASSINI | 0032 | 000641/2004 |
| CAROLINA BERNARDON LEONAR | 0031 | 000454/2004 |
| CIRO BRUNING | 0013 | 000405/2001 |
| CLOVIS FELIPE FERNANDES-2 | 0054 | 000877/2005 |
| | 0016 | 000201/2002 |
| | 0009 | 000012/2001 |
| DANIEL ALEXANDRE BEAL-337 | 0072 | 000193/2006 |
| | 0095 | 000059/1998 |
| DARIO GENNARI-10130/PR | 0008 | 000530/2000 |
| | 0005 | 000491/1999 |
| | 0007 | 000529/2000 |
| | 0002 | 000365/1997 |
| DARYENE M'GENNARI PROCHNA | 0041 | 000590/1997 |
| DAYRO GENNARI-18679/PR | 0068 | 000161/2006 |
| DELMAR MARINO HOFFMANN-29 | 0079 | 000284/2006 |
| DORISVALDO N. CORREIA-316 | 0083 | 000321/2006 |
| DOUGLAS DOS SANTOS-22966/ | 0076 | 000223/2006 |
| EGBERTO FANTIN-35225/PR | 0070 | 000183/2006 |
| ELISANGELA CRUZ FARIA - O | 0050 | 000805/2005 |
| EMERSON L. SANTANA-27.717 | 0053 | 000872/2005 |
| EMILIANO H.DELLA COSTA-27 | 0034 | 000756/2004 |
| EVERTON BOGONI-33784/PR | 0061 | 000035/2006 |
| | 0107 | 000020/2005 |
| FABIANO JOSE BORDIGNON-23 | 0001 | 000251/1991 |
| FERNANDA NAGL GARCEZ-PROM | 0045 | 000695/2005 |
| FERNANDO MUNIZ SANTOS | 0010 | 000096/2001 |
| FREDERICO A.PATINO CRUZAT | 0009 | 000012/2001 |
| GILBERTO ALLIEVI-10307/PR | 0017 | 000494/2002 |
| | 0012 | 000396/2001 |
| | 0099 | 000176/2001 |
| GUIOMAR MARIO PIZZATTO-62 | 0045 | 000695/2005 |
| GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA | 0010 | 000096/2001 |
| HELIO LULU-10525/PR | 0109 | 000265/2005 |
| HERIBERTO R.TEIXEIRA-1618 | 0044 | 000681/2005 |
| | 0081 | 000302/2006 |
| IDA MARIA RUARO-27964/PR | 0033 | 000689/2004 |
| ISABELA MARQUES HAPNER-OA | 0080 | 000299/2006 |
| ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA | 0027 | 000297/2004 |
| | 0041 | 000590/2005 |
| | 0003 | 000358/1999 |
| JACKSON MAFFESSIONI-33.157 | 0038 | 000471/2005 |
| JAIR ANTONIO WIEBELING-24 | 0056 | 000888/2005 |
| | 0067 | 000148/2006 |
| | 0076 | 000223/2006 |
| | 0078 | 000228/2006 |
| | 0069 | 000162/2006 |
| | 0077 | 000226/2006 |
| | 0059 | 000912/2005 |
| | 0075 | 000208/2006 |
| | 0064 | 000102/2006 |
| | 0074 | 000207/2006 |
| | 0051 | 000859/2005 |
| | 0029 | 000441/2004 |
| | 0030 | 000451/2004 |
| | 0026 | 000246/2004 |
| | 0094 | 000387/2006 |
| | 0040 | 000513/2005 |
| | 0073 | 000200/2006 |
| | 0042 | 000597/2005 |
| | 0052 | 000867/2005 |
| | 0043 | 000667/2005 |
| | 0039 | 000512/2005 |
| | 0093 | 000386/2006 |
| | 0058 | 000911/2005 |
| | 0082 | 000305/2006 |
| JOAO BATISTA DE OLIVEIRA | 0102 | 000347/2002 |
| JOAO CARLOS POLETTI-36326 | 0032 | 000641/2004 |
| | 0096 | 000088/1998 |
| JOAO LEONEL ANTOCHESKI | 0008 | 000530/2000 |
| | 0007 | 000529/2000 |
| JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABA | 0035 | 000224/2005 |
| | 0062 | 000042/2006 |
| | 0011 | 000117/2001 |
| JORGE APPI DE MATTOS-1890 | 0022 | 000339/2003 |
| JORGE LUIZ DE MELO - OAB/ | 0059 | 000912/2005 |
| JOSE CLAUDIO RORATO | 0111 | 000076/1998 |
| JOSÉ DOMINGOS DE QUEIROZ- | 0031 | 000454/2004 |
| LINO MASSAYUKI ITO-18595/ | 0066 | 000124/2006 |
| LOTHARIO HERMES KOBER-274 | 0020 | 000123/2003 |
| LUCIANO BRAGA CORTES-1672 | 0050 | 000805/2005 |
| | 0021 | 000220/2003 |
| | 0046 | 000713/2005 |
| LUIS FERNANDO DIETRICH-20 | 0075 | 000208/2006 |
| LUIS OSCAR SIX BOTTON-28. | 0064 | 000102/2006 |

0074 000207/2006
0034 000756/2004
0024 000081/2004
0105 000113/2004

MARCELO DALANHOL-31510/PR

0085 000326/2006
0108 000210/2005
0049 000759/2005
0092 000385/2006
0015 000113/2002
0065 000107/2006
0017 000494/2002
0004 000395/1999

MARCO ANTONIO BARZOTTO-34
MARCOS ANTONIO DE O. LEAN
MARILANE TON RAMOS
MARTHA HELENA M.SAMPAIO-7
MARY L.ADDAD DE ANDRADE-1
MICHELE PATRICIA ROVARIS
NORTON EMMEL MUHLBEIER-22
ORLEI NESTOR BAIERLE-2524

PAULO JOSE LOEBENS-36.835

0086 000331/2006
0089 000357/2006
0047 000716/2005
0083 000321/2006
0088 000354/2006
0103 000302/2000

RENY ANGELO PASTRE-8016/P

0069 000162/2006
0077 000226/2006
0002 000365/1997
0035 000224/2005

RICARDO CREMONEZI
RONALDO CAMILO - 26.216/P
RONALDO DE BARROS E SILVA
RONIZE FANTIN-26722/PR

ROSSANDRA PAVANI NAGAI-29
RUY FONSAATI JUNIOR-24841
SANTINO RUCHINSKI-26606-A

0006 000265/2000
0055 000884/2005
0018 000513/2002
0002 000365/1997

SERGIO CANAN-7459/PR

0041 000590/2005
0011 000117/2001
0010 000096/2001
0025 000167/2004

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-5
SERGIO SIMAO DIAS-32971/P

0104 000074/2004
0103 000631/2002
0038 000471/2005
0100 000046/2002

SERGIO VULPINI-10085/PR
SILVIA FATIMA SOARES-25.7
TANIA FOGAÇA-A DAVILIA RAVAG

0102 000347/2002
0101 000302/2002
0098 00031/2000
0106 000155/2004

0099 000176/2001
0045 000695/2005
0006 000265/2000
0110 000047/2006

0003 000358/1999
0028 000421/2004
0045 000695/2005
0060 000227/2006

VANESSA CRISTINA VEIT- 33
VICENTE DANIEL CAMPAGNARO
VIVIAN CAROLINE CASTELLAN

0030 000451/2004
VLAMIR EMERSON FERREIRA-9
WILSON JOSE ASSUMPÃO-278

0055 000884/2005
1.-EXECUCAO -251/1991- COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA DO OESTE LTDA x ARI COVATTI -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 525,85, que deverá ser recolhido em guia própria.-Adv. FABIANO JOSE BORDIGNON-23062/PR-

2.-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 346093-7 NA EXECUCAO- 365/1997- BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x DILSO SPERAFICO e outros- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. RENE ANGELO PASTRE-8016/PR, DARIO GENNARI-10130/PR e SANTINO RUCHINSKI-26606-A/PR-

3.-EXECUCAO -358/1999- ROSA MENDES CORTES x MAURICIO MOREIRA CARUTTI- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 148.000,00 em junho/2006.- Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-25563/PR e VALDEMAR MORAS-10383/PR-

4.-EXECUCAO -395/1999- BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A x EDSON VILMAR TIMM -Ao credor juntar certidões negativas das Fazendas Públicas do Estado e Município, recolher imposto "inter vivos" e preparar custas para fins de expedição da carta de adjudicação/arrematação, (item 5.8.9, e incisos das Normas da Corregedoria). -Adv. MARCIO ROGERIO DEPOLLI-20456/PR-

5.-EXECUCAO -491/1999- BANCO BRADESCO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros- Extinto autos, art. 794, II do CPC. Custas como acordado.-Adv. MARILANE TON RAMOS e DARIO GENNARI-10130/PR-

6.-AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0235148-8/03 - nos EMBARGOS-265/2000-DEUCLIDES ANTONIO DA SILVA x RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANC. -Às partes ante baixa do processo e r. decisão, bem como da certidão de fl. 205. - Adv. SANTINO RUCHINSKI-26606-A/PR e TATIANA PIASECKI KAMINSKI-17.997/PR-

7.-EXECUCAO -529/2000- BANCO BRADESCO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros- Extinto autos, art. 794 II do CPC. Custas conforme acordado.-Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI e DARIO GENNARI-10130/PR-

8.-EXECUCAO -530/2000- BANCO BRADESCO S/A x AGRICOLA SPERAFICO LTDA e outros- Extinto autos, art. 794, II

do CPC. Custas como acordado.-Adv. JOAO LEONEL ANTOCHESKI e DARIO GENNARI-10130/PR-

9.-DECLARAT.DIREITO -12/2001- JOSE ALBINO HERMANN e outros x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Determinado a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, ante a incompetência absoluta deste Juízo para apreciação da matéria a ser analisada nestes autos.—Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-22768/PR, FREDERICO A.PATINO CRUZATI-30300RS e ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS/36450-

10.-EXECUCAO -96/2001- RODOSAFRA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA x STELLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA e outros- Tendo em vista os ônus constantes do edital de arrematação expedido nos autos, verifica-se que se faz necessária a verificação das preferências dos credores para a distribuição do dinheiro, a Fazenda Pública, à fl. 569, requer o depósito do valor da adjudicação, sob pena de não ser expedida carta de adjudicação, arguin do que o crédito da Fazenda Estadual prefere ao crédito exigido nos autos. Apresentou documentos de fls. 570/657 e 659/663. O credor exequente adjudicatário impugnou o pedido da Fazenda Pública, às fls. 665/669 e pleiteou a expedição da carta de arrematação. Apresentou documentos de fls. 670/692 e 687/691. A Fazenda Pública reiterou seu pedido, às fls. 692/693 e 708/709 e juntou documentos de fls. 694/704. Pelo exposto, havendo disputa entre credores e para devida verificação de preferência do crédito, com fundamento nos artigos 711 e 712, ambos do Código de Processo Civil, determino: 1) aos demais credores conrantes do adital de arrematação, com exceção à Fazenda Pública Estadual, que formulem suas pretensões à preferência, no prazo de 10 dias e 2) inclusive com fundamento no artigo 709, inciso II do Código de Processo Civil que o credor adjudicatário efetue o depósito judicial do valor da adjudicação, no mesmo prazo acima assinalado.-Adv. FERNANDO MUNIZ SANTOS, GUSTAVO LOMBARDI FERREIRA, SERGIO CANAN-7459/PR e BRAULIO BELINATI G.PEREZ-20457/PR-

11.-SUM. DE INDENIZACAO -117/2001- ROSSANO PATRICK CALLAI x BRAUTOPEÇAS LTDA- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 380.000,00 em junho/2006.-Adv. JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABAH-19947/PR e SERGIO CANAN-7459/PR-

12.-CAUTELAR EXIBICAO DOCUMENTOS -396/2001- FIOXOFORT-INDUSTRIA E COMERCIO, IMP. E EXP. DE MAQ. x UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Diga o exequente no prazo de cinco dias.-Adv. GILBERTO ALLIEVI-10307/PR-

13.-EMBARGOS -405/2001- BALDUINO FIORENTIN e outros x AMERICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 117,00, que deverá ser recolhido em guia própria.-Adv. CIRO BRUNING-

14.-USUCAPIAO -418/2001- MARIA JOSE DOS SANTOS FILHA GENTIL x "...Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente o pedido inicial tentado por MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA GENTIL e DEVAIR GENTIL. Consequentemente, declaro pertencer-lhe o domínio do imóvel descrito na petição inicial, ressalvados direitos terceiros não citados. Após o trânsito em julgado, expeça-se o Mandado de Registro do Domínio do Imóvel Lote Urbano nº 16, da Quadra 09, com área de 275,00m2, situado na Rua 03 da Cidade de Toledo-Pr., contendo como benfeitorias uma casa de alvenaria com 47,19 m2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua 03, num distância e 11,00 metros; na lateral esquerda confronta-se com o lote nº 15, num distância de 25,00 metros; e nos fundos com os lotes nºs 03 e 04, num distância de 11,00 metros, a favor dos requerentes. Tendo em vista a ausência de resistência quem quer que seja o pedido inicial, inclusive por parte do réu representado por curador, que não motivou o pleito inicial, condeno os autores aos ônus de sucumbência..."- Adv. VICENTE DANIEL CAMPAGNARO-14486-B e RONALDO DE BARROS E SILVA-26825-B-

15.-DECLARATORIA-113/2002-CLAUDIO FERREIRA DE ARAUJO x BANCO BRADESCO S/A - Ao autor ante a penhora. - Adv. MARCIA REGINA FRASSON SCUCIATO-

16.-USUCAPIAO -201/2002- EVA BRUM DA SILVA RANGEL x -Nomeio curador ao réu citado por edital o Dr. Clóvis Felipe Fernandes, que atuará sob a fé de seu grau. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 350,00 (trezentos reais).—Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-22768/PR-

BAPTISTA x VANDELICIO JOSÉ SIGNORI- "...julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, II do Código de Processo Civil. Por consequência, condeno o réu ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), acrescido de juros de 12% ao ano, devidos desde a citação e de correção monetária a ser calculada pela média do INPC e IGP-DI, desde a data do inadimplemento. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação, em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-16726/PR e VLAMIR EMERSON FERREIRA-9672/PR-

22.-ORD. INDENIZACAO -339/2003- JOSE DE SOUZA x LIDIA PEREIRA- Ao autor ante citação em 14.06.2006. Inexistência de bens para penhora.-Adv. JORGE APPI DE MATOS-18902/PR-

23.-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 572/2003 MA ORD. INDENIZACAO- 572/2003-I VONE DE PAULA SEZOSKI FERRARI x EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. RUY FONSAATI JUNIOR-24841/PR, MICHELE PATRICIA ROVARIS e ADILSON DE CASTRO JUNIOR-18435-PR-

24.-ORD. INDENIZACAO-81/2004-CAUA GABRIEL BORTOLINI e outros x EDISON TERUO NAKATA e outros - Fornecer cópias necessárias para acompanhar ofício ao Perito nomeado. - Adv. LUIZ FERNANDO PALMA-11315/PR-

25.-COBRANCA -167/2004- CLARICE KROMANN ROMERO x MONICA MARGARETE DIETRICH ZULIAN e outros- Ao preparo das custas no valor de R\$ 630,00.-Adv. SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA-5991/PR-

26.-PRESTACAO CONTAS- 246/2004- LUIZ BORILLI x BANCO BRADESCO S/A- Recolher despesas postais para intimação do requerido. R\$ 15,00.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

27.-DECLARATORIA-297/2004-TRANSOBRADINHO TRANSPORTE DE CARGA LTDA x BONANO DO BRASIL-IND.E COM.IMP E EXP.FURGÕES LTDA e outros - Providenciar numerário para postagem ofício ao Unibanco e ao Perito, bem como fornecer as cópias necessárias. - Adv. ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-25563/PR-

28.-EMBARGOS 3º -421/2004- ap. ao 478/2002 - RENE SILVIO RECH e outros x JOSE ADEMIR CAMARGO e outros - Diante do contido no 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. VALTER SCARPIN-6751/PR e ANTONIO JOELCIO STOLTE-29193/PR-

29.-PRESTACAO CONTAS-441/2004-FAUTO & ALBERICO MORO LTDA x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Manifeste-se o requerente, em cinco dias, sobre as contas apresentadas. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

30.-PRESTACAO CONTAS-451/2004-CERAMICA LAMBARI LTDA x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - Intime-se o Banco réu, nos termos do art. 915, parágrafo 2º do CPC, esclarecendo-se que as contas a serem prestadas devem ser apresentadas na forma mercantil conforme disposto no art. 917 do mesmo "codex". Determinado desentranhamento da execução e autuação em apartado. Recolher despesas postais para intimação do réu. R\$ 15,00.- Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e VIVIAN CAROLINE CASTELLANO-33120/PR-

31.-ORD. INDENIZACAO -454/2004 ap. ao 478/2002 - RONEY AGNALDO ANCAI e outros x SIGUEO TOMIMITSU e outros -Diante do contido no 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. ANTONIO JOELCIO STOLTE-29193/PR, JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ-11211/PR e CAROLINA BERNARDON LEONARDI/38392-

32.-DECLAR.C/C REPETICAO INDEBITO -641/2004- MARIO BARVIERA e outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - "...Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para o fim de: 1) declarar a inconstitucionalidade dos artigos 151 e 152 da Lei Municipal nº 1.760/93 que instruíram a cobrança da taxa de iluminação pública no Município de Toledo e 2) atribuir a esta sentença efeitos ex nunc, ou seja, a partir do aforamento desta ação , convalidando assim a cobrança das importâncias cobradas a título de iluminação pública com base na legislação municipal então vigente. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e julgamento antecipado da lide, nos termos dos artigos 20, parágrafo 4º e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, já que os autores decarçam de parte mínima. Deixo de determinar o reexame necessário, em face do disposto no artigo 475, parágrafo 2º do Código de Processo Civil..." -Adv. CARMEN L.BECCA GALLASSINI-27956/PR e JOAO CARLOS POLETTI-36326/PR-

33.-EMBARGOS 3º -689/2004 ap. ao 666/2003 - INES THE-

REZINHA POSSAMAI MARIANI x ITACIR CIVIDINI- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. IDA MARIA RUARO-27964/PR-

34.-PRESTACAO CONTAS- 756/2004- PATRICIA PINHEIRO ELETRONICOS x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Às partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. EMILIANO H.DELLA COSTA-27958/PR e LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.128-A/PR-

35.-SUM. DE INDENIZACAO -224/2005- MAYCON ALLISON MUNIZ x MARGARETE DAS GRACAS ARAUJO BUENO- "...Pelo exposto, julgo procedente o pedido inicial para o fim de condenar a ré ao pagamento ao autor de indenização por dano moral no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme decisões do STJ publicado no artigo Quantificação dos Danos Morais pelo STJ da Revista Jurídica nº 323 (setembro de 2004) acrescidos de juros de 12% ao ano e correção monetária pela média do INPC e IGP-DI, ambos a partir da citação. Por consequência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. JOMAH HUSSEINA.MOHD RABAH-19947/PR e RICARDO CREMONEZI-

36.-EXECUCAO- 347/2005- HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA x IVO HEMKEMEIER- Às partes ante avaliação no prazo comum de cinco dias. R\$ 1.200,00 em junho/2006.-Adv. NOR-TON EMMEL MUHLBEIER-22720/PR-

37.-EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EX -418/2005 ap. ao 22/94 - MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IGUAÇU x ELIZABETH JANONI HEISS e outros- Manifeste-se o embargante.-Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-32093/PR-

38.-DESPEJO -471/2005- EMPRECOL - EMP. IMOBILIARIOS LTDA (IMOB. PANORAMA) e outros x L. J. CARPENEDO MAQUINAS LTDA e outros- "...Pelo exposto, julgo improcedente o pedido de denunciação à lide da empresa Souza & Fritzen Ltda - ME e julgo procedente tanto o pedido de assistência de Agro Máquinas Carelli Ltda com o pedido inicial da empresa autora e, por consequência, decreto o despejo do imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 2170, Centro, nesta cidade, nos termos do artigo 9º, inciso III e 62 da Lei 8245/91. Condeno os réus, solidariamente, em pagamento do valor dos alugueres do imóvel acima referido de março de 2005 até os dias de hoje, acrescidos de juros e correção monetária, conforme previsto no contrato de locação estabelecido entre as partes. condeno, ainda, os réus, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação, em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do código de Processo Civil. Com fundamento no parágrafo 1º, alínea "a", do artigo 63 da Lei nº 8.245/91, fixo o prazo de quinze dias para a desocupação voluntária do imóvel, contados a partir da notificação. Nos termos do artigo 63, parágrafo 4º da Lei 8.245/91 estabeleço, como valor da caução, para a execução provisória desta sentença, o correspondente a quinze meses de aluguel, atualizados até a data do efetivo depósito, conforme dispõe o artigo 64 da Lei nº 8.245/91..."-Adv. PAULO JOSE LOEBENS-36.835/PR, JACKSON MAFFESSONI-33.157/PR e SERGIO VULPINI-10085/PR-

39.-PRESTACAO CONTAS -512/2005- CLEOSA MARGOT PARCKERT GATTO-ME x BANCO BRADESCO S/A- Recolher despesas postais para intimação do banco réu. R\$ 15,00.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

40.-PRESTACAO CONTAS -513/2005- CLEOSA MARGOT PARCKERT GATTO x BANCO BRADESCO S/A -Devolver os autos em 48 horas, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

41.-INVENTARIO- 590/2005- MARLENE WELTER x ALBERTO HUGO WELTER - ESPOLIO- Sobre a petição de fls. 383/384, digam as partes. Tendo em vista a concordância de todos os herdeiros e também do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 373/374 e autorizo, mediante ofício, a locação do imóvel ali referido conforme proposta de fl. 375 devendo a inventariante efetuar o depósito judicial mensal dos valores locatícios recebidos, mediante prestação de contas nos autos. -Adv. DARYENE M'GENNARI PROCHNAU-16921/PR, ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA-25563/PR e SERGIO CANNAN-7459/PR-

42.-PRESTACAO CONTAS -597/2005- METALURGICA TOLEDO COM.E IND. LTDA x BANCO DO BRASIL S/A- Ao preparo das custas no valor de R\$ 13,67.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

43.-PRESTACAO CONTAS -667/2005- MARIO COLPANI x BANCO UNIBANCO S/A- Ao preparo das custas no valor de R\$ 263,39.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

44.-COMINATORIA -681/2005- NORBERTO MANICA x BANCO ITAU S/A e outros -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo autor), apenas no seu efeito devolutivo em face do disposto no artigo 520, VII do Código de Processo Civil. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Recebo também o recurso de apelação de fls. 406/439 tempestivamente interposto (pelo Banco Itau S/A), somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, inciso VII do Código de Processo Civil. Ao apelado para contra razões no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. HERIBERTO R.TEIXEIRA-16184/PR e ANA PAULA FINGER MASCARELLO-

45.-ACAO CIVIL PUBLICA-695/2005-M.P.E.P. x D.A.D. e outros. Ante o pleito de Assistência as fls. 20.51/20.453, com fundamento no artigo 51 do Codigo de Processo Civil, digam

as demais partes, em cinco dias, sucessivamente.-Adv. FERNANDA NAGL GARCEZ-PROMOTORA, GUIOMAR MARIO PIZZATTO-6276/PR, VALTER SCARPIN-6751/PR, TATIANA ORLANDI-30939/PR e ADALBERTO PRZYBYLSKI-8538/PR-

46.-EXECUCAO -713/2005- BANCO ABN AMRO REAL S/A x W L BECKER CONSTRUCAO CIVIL LTDA e outros- Tendo em vista que n'jao se efetuou a devida e legal citação do requerido, conforme se denota da certidão de fls. 27-verso, diga o exequente no prazo de cinco dias.-Adv. LUIS FERNANDO DIETRICH-20.899/PR-

47.-DECLARATORIA -716/2005- JOSE ALCEU LAHM x TARCISIO LUIZ LAHM- Às partes ante laudo pericial.-Adv. PAULO JOSE LOEBENS-36.835/PR e ORLEI NESTOR BAIERLE-25240/PR-

48.-ARROLAMENTO-741/2005-ELDO HEINECK x AMALIA GRODERS - ESPOLIO. Cumprir artigo 1031 do CPC.-Adv. ALEXANDRO DALLA COSTA-OAB/PR-35052-

49.-ACAO CIVIL PUBLICA -759/2005- M.P.E.P. x D.A.D. e outros- Inobstante o pedido de fls. 1285/1287 não encontrar qualquer respaldo legal, esclareço que mantenho a decisão de fls. 1269/1270, pelos seus próprios fundamentos, devendo, caso queira, quaisquer das partes ingressar com recurso cabível no momento e local oportuno.- Adv. MARCELO DALANHOL-31510/PR-

50.-COBRANCA -805/2005- HOSPITAL DR.CAMPAGNOLO LTDA x HILDEBRANDO MASSAHIRO NAGAI- "...julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, II do Código de Processo Civil. Por consequência, condeno o réu ao pagamento de R\$ 9.569,79 (nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, setenta e nove centavos), acrescido de juros de 12% ao ano, devidos desde a citação e de correção monetária a ser calculada pela média do INPC e IGP-DI, desde a data do inadimplemento. Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor total da condenação, em atenção ao trabalho realizado, zelo usual e tempo decorrido para o deslinde da causa, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º do Código de Processo Civil..."-Adv. LUCIANO BRAGA CORTES-16726/PR e ELISANGELA CRUZ FARIA - OAB 21949-

51.-PRESTACAO CONTAS- 859/2005- ASSISTEMAO MAQUINAS E SUPRIMENTOS ESCRITORIO LTDA x BANCO ITAU S/A- Aguarde-se em cartório a decisão liminar do Agravo de Instrumento interposto nos autos.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

52.-ANULATORIA -867/2005- DORALINA XAVIER BERLANDA x BANCO ITAU S/A -...Pelo exposto, indefiro os benefícios da Assistência Judiciária ao (á) autor (a), já que ele(a) não se encontra enquadrado(a) nas hipóteses descritas na Lei 1.060/50 e, por consequência, determino, com fundamento nos artigos 4º, parágrafo 1º e 5º, ambos da mesma lei, que o(a) autor(a) efetue o preparo das custas pelo dobro do valor constante da tabela de custas referida na ÇLei Estadual nº 13.611/2002. Após pagas as custas processuais, cumpra-se em sua integralidade a decisão de fl. 88.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

53.-BUSCA APREENSAO -872/2005- BANCO FINASA S/A x RAFAEL APARECIDO DA SILVA- Indeferido o pedido de fl. 35. Diga o autor sobre a certidão de fl. 32-verso.-Adv. EMERSON L. SANTANA-27.717/PR-

54.-AUTORIZACAO -877/2005- JADSON DE OLIVEIRA MARCATO x - Ao preparo das custas no valor de R\$ 151,16.-Adv. CLOVIS FELIPE FERNANDES-22768/PR-

55.-EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EX -884/2005 ap. ao 469/2005 - REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e outros x COOP.CREDITO AGROPECUARIO DO OESTE - SICREDI OESTE- "...Pelo exposto, julgo procedente o pedido destes embargos para determinar o prosseguimento da ação de execução apenas, com a cobrança dos juros moratórios de 6% ao ano, devidos desde a data da citação; juros compensatórios de 6% ao ano, devidos desde a data do inadimplemento contratual; bem como, com a cautela da não aplicação da capitalização de juros, da comissão de permanência e da amortização pelo sistema price e com a redução da multa contratual de 10% para 2%. Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pelo trabalho realizado e em face do decurso do tempo para o deslinde da ação, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil..."-Adv. SANTINO RUCHINSKI-26606-A/PR e WILSON JOSE ASSUMPÇÃO-27827/PR-

56.-DECLARATORIA-888/2005-QUERINO TENCZNA x BANCO SICOOB-CECM COMERCIANTES CONFEC.REGIAO OSTE - Ao autor assinar termo de caução, assumindo o encargo de fiel depositário. - Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

57.-DECLARATORIA -900/2005- ROSEMARIS S. ZAMBOTI x INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES TATI LTDA- Sobre a petição de fls. 156, manifeste-se o requerido no prazo de cinco dias.-Adv. MARTHA HELENA M.SAMPAIO-70109/SP-

58.-ANULATORIA -911/2005- ADEMAR RODRIGUES DA SILVA x BANCO ITAU S/A- Ao preparo das custas no valor de R\$ 261,17.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

59.-ANULATORIA -912/2005- PONTUAL MOTORES ELETRICOS LTDA x BANCO ITAU S/A- "...Pelo exposto, julgo improcedente o pedido inicial. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ante a singularidade da causa e o

julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 20, parágrafo 4º do Código de Processo Civil..."-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e JORGE LUIZ DE MELO - OAB/PR 17145-

60.-REVISIONAL CONTRATO -27/2006 ap. ao 180/2005 - LUCIA BENEDETTI GATTO x UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. VANESSA CRISTINA VEIT- 33.912/PR-

61.-ORDINARIA DECLARACAO -35/2006- MARLENE DA CRUZ MELO SIMAS x BANCO UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A- Ao autor ante agravo retido.-Adv. EVERTON BOGONI-33784/PR-

62.-DECLARATORIA -42/2006- LUIZA DA SILVA x BRASIL TELECOM S/A- Ao preparo das custas no valor de R\$ 721,42.-Adv. JOMAH HUSSEIN A.MOHD RABAH-19947/PR-

63.-DESPEJO- 85/2006- MARIAADELINA COLLA x LOURDES BUCIOR e outros- Ao autor ante certidão do Oficial de Justiça de fls. 33 verso informando que o imóvel encontra-se totalmente desocupado.-Adv. RONALDO CAMILO - 26.216/PR-

64.-IMPUGNACAO -102/2006- UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x J. P. BARRA HOTEL -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo requerido), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, procedido o despensamento, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.128-A/PR e JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

65.-EXECUCAO -107/2006- RNA FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA - EPP x AURI ANGELO GATTO -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 117,00, que deverá ser recolhido em guia própria.-Adv. MARCIO GUEDES BERTI-37.270/PR-

66.-MONITORIA -124/2006- UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR x KELLY CAROLINE ZIBETTI - Extinto autos art. 267, VIII do CPC, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais por ter sido ela quem desistiu da ação.-Adv. LINO MASSAYUKI ITO-18595/PR-

67.-PRESTACAO CONTAS -148/2006- ROBERTO JAIME CORCINO x BANCO DO BRASIL S/A -...Pelo exposto, indefiro os benefícios da Assistência Judiciária ao (á) autor (a), já que ele(a) não se encontra enquadrado(a) nas hipóteses descritas na Lei 1.060/50 e, por consequência, determino, com fundamento nos artigos 4º, parágrafo 1º e 5º, ambas da mesma lei, que o(a) autor(a) efetue o preparo das custas pelo dobro do valor constante da tabela de custas referida na ÇLei Estadual nº 13.611/2002. Após pagas as custas processuais, cumpra-se em sua integralidade a decisão de fl. 88. Custas R\$ 494,34.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

68.-ORD. INDENIZACAO -161/2006- LUIZ CARLOS STEIN x CREDIPAR -Diante do contido no 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e RENE ANGELO PASTRE-8016/PR-

69.-ORD. INDENIZACAO -162/2006- ROBERTO JAIME CORCINO x BANCO DO BRASIL S/A -Diante do contido no 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e RENE ANGELO PASTRE-8016/PR-

70.-EXECUCAO -183/2006- CLEAN FARM DO BRASIL LTDA x CAMILO ENGELMANN -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 145,35, que deverá ser recolhido em guia própria.-Adv. EGBERTO FANTIN-35225/PR-

71.-EXECUCAO -187/2006- FANBAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA x DULCE MARIA WILHELMS CEOLATTO- Ao autor ante certidão do oficial de justiça que deixou de proceder penhora por não ter encontrado bens.-Adv. MARCOS ANTONIO DE O. LEANDRO-20,162-

72.-DESAPROPRIACAO -193/2006- MUNICIPIO DE TOLEDO x EDILSON GILBERTO GNAS e outros -Ao requerido para que regularize a sua representação nos autos, nos termos dos artigos 13, 283 e 654, todos do CPC, no prazo de 10 dias.-Adv. DANIEL ALEXANDRE BEAL-33747/PR-

73.-PRESTACAO CONTAS -200/2006- D. PEROTTI E CIA LTDA x BANCO ITAU S/A -Devolver os autos em 48 horas, sob penas do art. 196 do CPC -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

74.-IMPUGNACAO -207/2006- UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x BARRA E BACK LTDA -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo requerido), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apelado para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, procedido o despensamento, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.128-A/PR e JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

75.-IMPUGNAÇÃO -208/2006 ap. ao 821/2005 - UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A x JOAO PEDRO BARRA -Recebo o recurso, tempestivamente interposto, (pelo requerido), no efeito devolutivo e suspensivo. Ao apela-do para apresentação de contra razões no prazo legal. Após, procedido o desamparamento, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.-Adv. LUIS OSCAR SIX BOTTON-28.128-A/PR e JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

76.-PRESTACAO CONTAS -223/2006- GILBERTO LUIZ FAURO x BANCO HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO -Diante do contido no 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e DOUGLAS DOS SANTOS-22966/PR-

77.-PRESTACAO CONTAS -226/2006- LUIZ ANTONIO BELLE x BANCO DO BRASIL S/A -Diante do contido no 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e RENY ANGELO PASTRE-8016/PR-

78.-PRESTACAO CONTAS -228/2006- JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA x COOP.DE CREDITO RURAL CATARATAS DO IGUAÇU-SICREDI -Diante do contido no 3º do artigo 331 do CPC, com redação dada pela Lei nº. 10.444, de 07/05/2002, esclareçam as partes, em 10 dias, a respeito da possibilidade de conciliação e, sendo viável, tragam aos autos a respectiva proposta. No mesmo prazo, especificar as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, indicando sua pertinência e finalidade, sob pena de preclusão. Não havendo proposta de acordo, proceder-se-á a análise quanto aos s pedido de provas. -Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR e CARLOS ALBERTO BOZIO-2.754/PR-

79.-AUTORIZACAO -284/2006- JOICE LARA DOS SANTOS e outros x - "...Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido da inicial, determinando a expedição de Alvará Judicial em favor de Joice Lara dos Santos para que esta possa efetuar o levantamento integral das quantias depositadas, nas contas vinculadas ao FGTS e PIS/PASEP junto à Caixa Econômica Federal em nome de Wilson de Oliveira, corrigidos com juros e correção monetária, com prazo de 90 dias. Prestação de contas no prazo de 30 dias, após o prazo de validade, conforme manifestação do Ministério Público. Sem custas..."-Adv. DELMAR MARINO HOFFMANN-29709/PR-

80.-MANDADO SEGURANCA -299/2006- JACQUELINE FERRANDIN HONORIO x PRO-REITOR DE GRADUACAO DA UNIOESTE- "...Pelo exposto, acolho o parecer do Ministério Público de fls. 85/90 para, confirmar a liminar e, conceder a segurança ao direito à matrícula da impetrante no curso de Engenharia Química da Unioeste. Oficie-se à autoridade apontada como coatora, informando-lhe a respeito desta decisão. Condeno o impetrado ao pagamento das custas processuais e deixo de condenar em honorários advocatícios, em face das Súmulas 105 do STJ e 512 do STF. Com ou sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 12, parágrafo único da Lei nº 1.533/51..."-Adv. RONIZE FANTIN-26722/PR e ISABELA MARGUES HAPNER-OAB/PR-28000-

81.-COBRANCA -302/2006 ap. ao 681/2005 - NORBERTO MANICA x BANCO ITAU S/A e outros -Tendo em vista as argumentações de fls. 71/85, mais especificamente no que concerne ao pedido de retratação elaborado no item VI desta peça processual, verifica-se que o deferimento do pedido ali encartado não enseja qualquer prejuízo às partes, uma vez que ainda não houve citação válida nestes autos. Pelo exposto, com fundamento no artigo 296 do Código de Processo Civil reformo a sentença de fl. 69 e determino o prosseguimento dos autos e faculto ao autor a emenda a inicial para q devida adaptação de seu pedido inicial, nos termos dos artigos 283 e 284, ambos do Código de Processo Civil.-Adv. HERIBERTO R.TEIXEIRA-16184/PR-

82.-EXECUCAO -305/2006 ap. ao 442/2004 - AGUINELO RUHOFF x BANCO UNIBANCO S/A- Recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação. R\$ 90,00.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

83.-INTERDICAÇÃO-321/2006-SEBASTIAO LEITE DA SILVA x ANTONIETA DE OLIVEIRA SILVA -Designado interrogatório para o dia 05/09/2006, às 14:15 horas. Indefiro o pedido de tutela antecipada nos autos, conforme pleiteado as fls. 14/17, haja vista a nao comprovacao do fumus boni iuris e do periculum in mora... A defesa poderá ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da data do interrogatório. Nomeio defensor do interditan-do de dos advogados atuantes no SAJ da Unipar, que atua sob a fe de seu grau. REPUBLICACAO REFEITA POR ERRO NA PUBLICACAO ANTERIOR.-Adv. DORISVALDO N. CORREIA-31641/PR e ORLEI NESTOR BAIERLE-25240/PR-

84.-EMBARGOS -324/2006 ap. ao 516/2004 - FLAVIA GOMES UZUELI DISSARZ x JOAO ALUISIO LENHARDT- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. AIRTON SIDNEY FRUHAUF-29468/PR-

85.-EXECUCAO -326/2006- COOP.ECON.CRED.MUTUO

COM.CONFEC.RGO.SICOOB OESTE x VANDERLEI RODRIGUES DOS SANTOS E CIA LTDA e outros -Ao autor ante citação em 14.06.2006. Inexistência de bens para penhora.-Adv. MARCELO DALANHOL-31510/PR-

86.-EXECUCAO -331/2006- FELIPE ALBANO SEIBERT x BANCO DO BRASIL S/A- Ao autor ante nomeação de bens: Prédio Comercial situado na Av. Brasil, 1377, Foz do Iguaçu-Pr., com área de 4.955,00m2, matrícula nº 11216 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Foz do Iguaçu-Pr., no valor de R\$ 3.700.000,00.- Adv. PAULO JOSE LOEBENS-36.835/PR-

87.-AUTORIZACAO -340/2006- FRANCISCA RAMIRES x - "...Isto posto, acolho o parecer ministerial e defiro o pedido inicial, determinando a expedição de Alvará Judicial em favor de Francisca Ramires para que esta possa efetuar o levantamento integral das quantias depositadas, nas contas vinculadas ao FGTS e PIS/PASEP junto à Caixa Econômica Federal em nome de André Ramires, corrigidos com juros e correção monetária, com prazo de 90 dias. Dispensada a prestação de contas. Sem custas..."-Adv. ORLEI NESTOR BAIERLE-25240/PR-

88.-MANDADO SEGURANCA- 354/2006- FRANK COMPENSDOS LTDA x CHEFE DA DELEG.DA SECRET.DA FAZENDA DO ESTADO PR- Extinto autos art. Extinto autos, art. 267, VIII do CPC, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais por ter sido ela quem desistiu da ação.-Adv. RENATO AMAURI KNIELING-22585-B/PR-

89.-EMBARGOS -357/2006 ap. ao 259/2006 - BANCO ITAU S/A x VALDIR RADONS- Tendo em vista a interposição de exceção de pré-executividade nos autos apensos, e que, a matéria lá arguida é a mesma tratada nestes embargos à execução, recebo os embargos para discussão com suspensão do principal. Ao embargado para, querendo, impugnar no prazo legal.-Adv. BRAULIO BELINATI G.PEREZ-20457/PR e PAULO JOSE LOEBENS-36.835/PR-

90.-USUCAPIAO -369/2006- HELIO SIPP e outros x - Ao autor fornecer disquete para citação via edital e 06 cópias da inicial para cumprimento dos officios.-Adv. ADALBERTO PRZYBYLSKI-8538/PR-

91.-DECLAR.C/C REPETICAO INDEBITO -376/2006- ROZCILER DE ANGEL E outros x MUNICIPIO DE TOLEDO - Sobre a contestação e documentos manifeste-se o autor -Adv. ROSSANDRA PAVANI NAGAI-29744/PR-

92.-EXECUCAO -385/2006 ap. ao 667/2005 - MARIO COLPANI x BANCO UNIBANCO S/A- Recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação. R\$ 90,00.-Adv. MARCIA L. GUND-29734/PR-

93.-EXECUCAO -386/2006 ap. ao 512/2005 - CLEOSA MARGOT PARCKERT GATTO-ME x BANCO BRADESCO S/A- Recolher GRC referente a diligência do oficial de justiça para cumprimento do mandado de citação. R\$ 90,00.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

94.-EXECUCAO -387/2006 ap. ao 246/2004 - LUIZ BORILLI x BANCO BRADESCO S/A- Recolher GRC referente a diligência do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado de citação. R\$ 90,00.-Adv. JAIR ANTONIO WIEBELING-24151-B/PR-

95.-EXECUCAO -59/1998- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA x ROSA SILVIA C. ZAMIGANAN e outros -Nomeio curador ao réu citado por edital o Dr. Daniel Alexandre Beal, que atuará sob a fé de seu grau. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 350,00 (trezentos reais).-Adv. DANIEL ALEXANDRE BEAL-33747/PR-

96.-EXECUCAO -88/1998- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ABATEDOURO LIMBERGER e outros - Ante a concordância do exequente, nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 6.830/80, defiro o pedido de substituição do bem penhorado nos autos. Ao devedor na pessoa de seu advogado (com poderes especiais), para assinar o termo de penhora, ou pessoalmente e aceitando encargo de depositário, no prazo de 03 dias (item 5.8.3CN) -Adv. JOAO CARLOS POLETTI-36326/PR-

97.-EXECUCAO -2/2000- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL x COSBEC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e outros -Determinado a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, ante a incompetência absoluta deste Juízo para apreciação da matéria a ser analisada nestes autos.-Adv. ALBERTO RODRIGO PATINO VARGAS/36450 e CARLOS JOSE DAL PIVA-20.693/PR-

98.-EXECUCAO -31/2000- FAZENDA NACIONAL x NILCE CORREIA DO NASCIMENTO - ME -Determinado a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, ante a incompetência absoluta deste Juízo para apreciação da matéria a ser analisada nestes autos.-Adv. TANIA FOGAÇA DAVILA RAVAGLIO e ANDRE DALANHOL-11288/PR-

99.-EXECUCAO -176/2001- FAZENDA NACIONAL x W. L. BECKER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -Determinado a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, ante a incompetência absoluta deste Juízo para apreciação da matéria a ser analisada nestes autos.-Adv. TANIA FOGAÇA DAVILA RAVAGLIO e GILBERTO ALLIEVI-10307/PR-

100.-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 318642-9 NA EXECUCAO- 46/2002- FAZENDA PUBLICA DO MUNIC. DE OURO VERDE DO OESTE x ANA MARIA VIEIRA DA SILVA e outros-As partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. ANDERSON PAULO DE LIMA-32093/PR e SILVIA FATIMA SOARES-25.719/PR-

101.-EXECUCAO -302/2002- FAZENDA NACIONAL x NASCIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA e outros -Deter-

minado a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, ante a incompetência absoluta deste Juízo para apreciação da matéria a ser analisada nestes autos.-Adv. TANIA FOGAÇA DAVILA RAVAGLIO e MARY L.ADDAD DE ANDRADE-12443-B/PR-

102.-EXECUCAO- 347/2002- FAZENDA NACIONAL x DROGARIA BIDEFARMA LTDA ME -Determinado a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, ante a incompetência absoluta deste Juízo para apreciação da matéria a ser analisada nestes autos.-Adv. TANIA FOGAÇA DAVILA RAVAGLIO e JOAO BATISTA DE OLIVEIRA-

103.-EXECUCAO- 631/2002- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ARNONI DARCI ICKERT - As partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SERGIO SIMAO DIAS-32971/PR e RENATO AMAURI KNIELING-22585-B/PR-

104.-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 324523-6 NA EXECUCAO -74/2004- FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CRISTOVAO A.GARCIA & CIA LTDA e outros-As partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. SERGIO SIMAO DIAS-32971/PR e MARCO ANTONIO BARZOTTO-34.922/PR-

105.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL -113/2004 ap. ao 72/2003 - ECESIO CISZ x MUNICIPIO DE TOLEDO- As partes ante a baixa dos autos e v. acórdão.-Adv. ANDERSON RENEY HECK-29701/PR e LUIZ FERNANDO PALMA-11315/PR-

106.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL -155/2004 ap. ao 031/2000 - NILCE CORREIA DO NASCIMENTO - ME x FAZENDA NACIONAL -Determinado a remessa dos presentes autos à Justiça Federal, ante a incompetência absoluta deste Juízo para apreciação da matéria a ser analisada nestes autos.-Adv. ANDRE DALANHOL-11288/PR e TANIA FOGAÇA DAVILA RAVAGLIO-

107.-EXECUCAO -20/2005 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MINERACAO PEDRA DE FERRO LTDA e outros- Extinto autos, art. 794, I do CPC. Custas na forma da Lei.-Adv. EVERTON BOGONI-33784/PR-

108.-EXECUCAO -210/2005- FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO x INCORPORADORA E IMOBILIARIA SADIRIL LTDA- Ao Dr. Curador ante termo de conversão do arresto em penhora e, para querendo, opor embargos no prazo legal.-Adv. MARCELO DALANHOL-31510/PR-

109.-EMBARGOS -265/2005 ap. ao 006/2000 de CARTA PRECATORIA - OSMAR ANTONIO CONTE x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e outros-Ao preparo das custas no valor de R\$ 178,00.-Adv. HELIO LULU-10525/PR-

110.-EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL- 47/2006- ap. ao 212/2002 - EMPACOTADORA TOLEDO LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA- Sobre a impugnação manifeste-se o embargante.-Adv. ULICES PIZZATTO-9988/PR-

111.-PRECATORIA- 76/1998- Oriundo da Comarca de FOZ DO IGUAÇU - PR / 3A. VARA CIVEL -ATILIO DONATO DELLA COSTA e outros x SANTO SALVATTI -Antecipar as custas do Avaliador Judicial R\$ 204,55, que deverá ser recolhido em guia própria.-Adv. JOSE CLAUDIO RORATO-

Ubiratã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UBRATA
M.M. JUIZA DE DIREITO
DRA. ALINE PASSOS BAIONI
RELA CAO Nº 36/2006
FATIMA ROSEMAR DE OLIVEIRA
ESCRIVA

| Indice de Publicação | ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------|----------------------------|-------|-------------|
| | ANTONIO MARTIN GONCALES S | 0015 | 000088/2006 |
| | APARECIDO ALVES DE ARAUJO | 0012 | 000021/2006 |
| | | 0018 | 000295/2003 |
| | CARLOS ALVES | 0004 | 000137/2000 |
| | | 0003 | 000125/2000 |
| | CARLOS DOUGLAS REINHARDT | 0019 | 000007/2005 |
| | DANILO REZENDE LOPES | 0002 | 000233/1995 |
| | DENILSON GONZAGA BARRETO | 0006 | 000023/2005 |
| | | 0007 | 000054/2005 |
| | | 0009 | 000099/2005 |
| | | 0010 | 000293/2005 |
| | EMANUEL TOLEDO DE MORAIS | 0013 | 000046/2006 |
| | | 0014 | 000050/2006 |
| | | 0009 | 000099/2005 |
| | ENIO ROBERTO MURARA | 0004 | 000137/2000 |
| | FABIO ANDRE WEILER | 0006 | 000023/2005 |
| | GABRIEL VELOSO DE ARAUJO | 0002 | 000233/1995 |
| | GETULIO RIBAS | 0001 | 000074/1995 |
| | JALTON GODINHO DE MORAES | 0009 | 000099/2005 |
| | JEFERSON MARIN | 0008 | 000056/2005 |
| | JOAO MAESTRELI TIGRINHO | 0001 | 000074/1995 |
| | JOSE ABEL DO AMARAL FRANC | 0003 | 000125/2000 |
| | JOSE FERNANDO VIALLE | 0011 | 000466/2005 |
| | LEONARDO ZAGONEL SERAFINI | 0019 | 000007/2005 |
| | LUCIANE MUNHOZ DALECIO | 0005 | 000267/2004 |
| | MARCIO ADRIANO MARTINS ZE | 0016 | 000141/2006 |
| | MARCO AURELIO MOURA SANTA | 0008 | 000056/2005 |
| | MARIA DO CARMO PINHATARI | 0006 | 000023/2005 |
| | MESSIAS DA SILVA LIMA | 0003 | 000125/2000 |
| | IVALDO POSSAMAI | 0003 | 000125/2000 |
| | PEDRO CARLOS ALBERTO LUNE | 0008 | 000056/2005 |
| | RAIMUNDO ROCHA | 0001 | 000074/1995 |
| | RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO | 0001 | 000074/1995 |
| | RODRIGO MENEZES | 0017 | 000045/2002 |

| | | |
|-------------------------|------|-------------|
| RONALDO GOULART RIBEIRO | 0008 | 000056/2005 |
| SILVIO CESAR CALCINONI | 0010 | 000293/2005 |
| TADEU CANOLA | 0006 | 000023/2005 |
| | 0018 | 000295/2003 |
| | 0007 | 000054/2005 |
| | 0009 | 000099/2005 |
| | 0010 | 000293/2005 |
| TOSHIHARU HIROKI | 0001 | 000074/1995 |

1.-EMBARGOS DE TERCEIRO-74/1995-EDERSON JOSE GASPAROTTO e outros x MANOEL DONHA SANCHES-Sobre a avaliacao, digam as partes R\$-1.836.000,00.-Adv. RAIMUNDO ROCHA, TOSHIHARU HIROKI, GETULIO RIBAS, JOAO MAESTRELI TIGRINHO e RAYMUNDO DO PRADO VERMELHO-

2.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-233/1995-BANCO DO BRASIL S/A x SERGIO CARLOS ZAMPPIERI e outros-Sobre os officios juntados, diga a parte autora.-Adv. GABRIEL VELOSO DE ARAUJO e DANILO REZENDE LOPES-

3.-ORD. PED. TUTELA ANTECIPATOR.-125/2000-OSVALDO MASSASHI KIMURA x BANCO DO BRASIL S/A-Sobre os extratos juntados, diga a parte autora.-Adv. NIVALDO POSSAMAI, MESSIAS DA SILVA LIMA, JOSE ABEL DO AMARAL FRANCA e CARLOS ALVES-

4.-INVENTARIO-137/2000-BANCO DO BRASIL S.A. x MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE - Espolio-Ao inventariante para efetuar o preparo da avaliacao no juizo deprecado.-Adv. CARLOS ALVES e ENIO ROBERTO MURARA-

5.-INVENTARIO-267/2004-ELIANA MACHADO FLO-RINDO e outros x NIVALDO CARDOSO RUAS -Aguarde-se no arquivo provisório manifestacao da parte interessada.-Adv. LUCIANE MUNHOZ DALECIO-

6.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-23/2005-ANTONIA GONCALES HELENE x ALINE SPROESSER HELENE-Audiencia de conciliacao e saneamento dia 16 de agosto de 2006 as 13:40 horas.-Adv. TADEU CANOLA, DENILSON GONZAGA BARRETO, MARIA DO CARMO PINHATARI FERREIRA e FABIO ANDRE WEILER-

7.-ALIMENTOS-54/2005-C.F.M. e outros x E.A.M.-Ao autor para declinar o endereço comercial do requerido.-Adv. TADEU CANOLA e DENILSON GONZAGA BARRETO-

8.-EXECUCAO CONTRA DEV. SOLVENTE-56/2005-DAL PONTE E CIA LTDA x EUCLESIO MIGUEL DA SILVA -Aguarde-se no arquivo provisório manifestacao da parte interessada.-Adv. MARCO AURELIO MOURA SANTANA, JEFERSON MARIN, PEDRO CARLOS ALBERTO LUNELLI e RONALDO GOULART RIBEIRO-

9.-ALIMENTOS-99/2005-T.B.S. x V.I.S.-Sobre a execucao de pré-executividade, diga a parte autora.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS, JALTON GODINHO DE MORAES, TADEU CANOLA e DENILSON GONZAGA BARRETO-

10.-DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO-293/2005-DELA-CIR APARECIDO DE CARVALHO x NELCELY DE LARA CARVALHO-Sobre a contestacao, diga a parte autora.-Adv. TADEU CANOLA, DENILSON GONZAGA BARRETO e SILVIO CESAR CALCINONI-

11.-RESSARCIMENTO-466/2005-LIBERTY PAULISTA SEGUROS x NAPOLEAO FERREIRA SUCUPIRA-Ao requerido para retirar carta precatoria.-Adv. JOSE FERNANDO VIALLE-

12.-DIVORCIO-21/2006-J.C.M. e outros x J.-Ao autor para retirar mandado de averbacao.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO-

13.-CAUTELAR DE ARRESTO-46/2006-EPOCA AGRICOLA LIMITADA x OSMAR AUGUSTO GIRO-Sobre a devolucao da carta precatoria, diga a parte autora.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

14.-CAUTELAR DE ARRESTO-50/2006-EPOCA AGRICOLA LIMITADA x EDUARDO DE ALMEIDA-Sobre a devolucao da carta precatoria, diga a parte autora.-Adv. EMANUEL TOLEDO DE MORAIS-

15.-RETIFICACAO-88/2006-NERID CORREIA e outros x O JUIZO-Ao autor para cumprir a cota ministerial retro.-Adv. ANTONIO MARTIN GONCALES SOARES-

16.-DIVORCIO-141/2006-JOSE CARLOS NUNES e outros x O JUIZO-Ao autor para retirar mandado de averbacao.-Adv. MARCIO ADRIANO MARTINS ZEM-

17.-EXECUCAO FISCAL-45/2002-CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO PARANA x JOAO CALIXTO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-Manifeste-se o autor imprimindo prosseguimento ao feito.-Adv. RODRIGO MENEZES-

18.-EXECUCAO FISCAL-295/2003-O MUNICIPIO DE UBRATA x FACIL FIGUEIROA ADM. E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA -Aguarde-se no arquivo provisório manifestacao da parte interessada.-Adv. APARECIDO ALVES DE ARAUJO e TADEU CANOLA-

19.-EXECUCAO FISCAL-7/2005-CONSELHO REG. MEDICINA VETERINARIA DO EST. PARANA x FERREIRA E SENKO LTDA-Manifeste-se o autor imprimindo prosseguimento ao feito.-Adv. LEONARDO ZAGONEL SERAFINI e CARLOS DOUGLAS REINHARDT JUNIOR-

Umuarama

DE, FAMÍLIA E ANEXOS, COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ – JUÍZA DE DIREITO: DR. MÁRCIA ANDRADE GOMES – RELAÇÃO DE PROCESSOS N. 0024/2006 – DATA: 23.06.2006

ÍNDICE

| ADVOGADOS N.P. N.O. | | |
|-----------------------------------|--------|----|
| ADRIANO TOPA | 061/05 | 58 |
| AHMAD ABDALLAH | 525/76 | 03 |
| AHMAD ABDALLAH | 260/06 | 08 |
| AHMAD ABDALLAH | 324/00 | 40 |
| ANDRE B. BONNES | 418/05 | 39 |
| ANTONIO AMÉRICO | 843/05 | 45 |
| CELSON N. YOKOTA | 260/04 | 33 |
| CESAR FELIX RIBAS | 117/98 | 04 |
| CESAR FELIX RIBAS | 318/05 | 12 |
| CLEUSA BRAGA FRANQUINI | 856/04 | 01 |
| CLEUSA BRAGA FRANQUINI | 297/06 | 05 |
| CLEUSA BRAGA FRANQUINI | 241/00 | 15 |
| CLEUSA BRAGA FRANQUINI | 509/04 | 27 |
| DANIELA RAMOS | 496/04 | 57 |
| DANILO MOURA SCRIPTORE | 363/06 | 07 |
| DANILO MOURA SCRIPTORE | 540/03 | 18 |
| DEYBSON DA SILVA JANEIRO | 834/04 | 51 |
| DIRCEU CARLOS CENATTI | 663/04 | 56 |
| DORIMAR CLEBER TARGA PEREIRA | 913/05 | 10 |
| DORISVALDO NOVAES CORREIA | 083/05 | 59 |
| ELICHIELLI G. PERILIS | 406/04 | 35 |
| ELISREGINACOMUNELLODEQUEIROZ | 013/05 | 37 |
| EVERALDO HERALDO | 099/04 | 34 |
| FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA | 367/06 | 41 |
| FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA | 270/05 | 50 |
| GERALDO ALBERTI | 417/06 | 48 |
| GERSON SOUZA DA LUZ | 031/04 | 26 |
| GILBERTO JULIO SARMENTO | 418/05 | 39 |
| GILBERTO JULIO SARMENTO | 273/06 | 43 |
| IEDA BARETTA | 779/04 | 16 |
| JEFERSON CRAVOL BARBOSA | 743/04 | 24 |
| JOÃO LUIZ SPANCERSKI | 385/05 | 55 |
| JOÃO ROMÃO GONZÁLES AGUILHERA | 425/06 | 06 |
| JOSE ANTONIO TRENTO | 349/00 | 29 |
| JOSE ANTONIO TRENTO | 176/05 | 42 |
| JOSE ANTONIO TRENTO | 529/98 | 47 |
| JOSÉ ANTONIO TRENTO | 224/06 | 11 |
| JOSÉ MARIA DE SÁ | 125/05 | 25 |
| KELLY CRISTINA MARTINS | 725/05 | 53 |
| LAECE DO NASCIMENTO AFONSO | 741/05 | 54 |
| LAIR CARBONERA | 272/05 | 28 |
| LOURIVAL RAIMUNDO DOSSANTOS | 388/06 | 13 |
| LUCIANO GAIOSKI | 496/04 | 57 |
| LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES | 779/04 | 16 |
| LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES | 18004 | 38 |
| LUIZ GUILHERME MEYER | 741/05 | 54 |
| MARCOS JOSÉ ROMANO | 834/04 | 51 |
| MARGARETH LUCANTONIO | 340/04 | 17 |
| MARGARETH LUCANTONIO | 818/05 | 30 |
| MARIA LUIZA CAVALCANTE | 888/05 | 31 |
| NILSON ROBERTO CUSTODIO | 031/04 | 26 |
| PATRICIA CRISTINA AMÉRICO | | |
| DE OLIVEIRA | 425/06 | 06 |
| PAULO CESAR BEZERRA ALVES | 005/04 | 19 |
| PAULO ROBERTO CORRÊA | 083/05 | 59 |
| RENATA BUENO CONTRERA | 856/04 | 01 |
| RENATA CRISTINA PALOANTOESCA | 404/04 | 52 |
| RITA DE CÁSSIA CONTICELLI CERANTO | 391/06 | 21 |
| ROBINSON ELVIS KADES | | |
| DE OLIVEIRA E SILVA | 403/06 | 02 |
| RONALDO CAMILO | 807/04 | 22 |
| RONALDO JOSE FERREIRA | 204/06 | 44 |
| ROSA AKEMI TISOTTO | 061/05 | 58 |
| ROSE MARI COLOGNESE | 435/06 | 49 |
| SILVANA CAZARIN | 259/06 | 09 |
| SILVANA CAZARIN NAVAQUI | 083/06 | 23 |
| SILVANO DECARLI | 559/03 | 32 |
| SIMONA FERNÁNDEZ VIEIRA | 144/06 | 36 |
| SIMONE APARECIDA DE FREITAS | 353/98 | 20 |
| TEREZINHA DIAS DOS SANTOS | 375/06 | 46 |
| VALÉRIA CÍNTIA SORANI LUIZÃO | 194/03 | 14 |
| VANESSA POLIDO | | |
| DELIBERADOR AFONSO | 403/06 | 02 |

RELAÇÃO DE PROCESSOS:

01. ALIMENTOS – 856/04 – P.H.D.F. X P.H.F.F. – Manifeste-se as partes acerca do ofício de fls. 186. Adv. Cleusa Braga Franquini e Renata Bueno Contrera.
02. CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO – 403/06 – I.N. X M.C.C.S. – Cite-se a parte, Ré para responder no prazo legal. Consigne-se que, não sendo contestada a ação, se presumirão acertos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. Intime-se o procurador Judicial da Autora, a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos cópia da certidão de casamento das partes com a averbação da separação. Adv. Vanessa Polido Deliberador Afonso e Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva.
03. ALIMENTOS – 525/76 – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da resposta de ofício de fls. 553/554. Adv. Ahmad Abdallah.
04. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 117/98 – L.C.V. X P.C.B. – Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Exequente. Adv. César Felix Ribas.
05. REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITA COM PEDIDO LIMINAR – 297/06 – S.L.R. X I.N. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação de

fls. 27/31. Adv. Cleusa Braga Franquini.

06. AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – 425/06 – L.F. X I.N.S.S. – Intime-se as partes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informem se pretendem produzir alguma prova. Após, colha-se o pronunciamento ministerial e voltem-me conclusos. Adv. João Romão Gonzáles Aguilhera e Patrícia Cristina Américo de Oliveira.

07. RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL – 363/06 – E.L.M.O. – Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita à Requerente, por entender que esta tem condições de arcar com o pagamento de custas processuais e demais consecutórios legais. Intime-se a para, efetuar o recolhimento das custas, e após, voltem-me conclusos para prolação da sentença. Adv. Danilo Moura Scriptore.

08. AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO – 260/06 – L.A.A. X J.A.S.A. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação e documentos de fls. 17/24. Adv. Ahmad Abdallah.

09. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO – 259/06 – A.K.B. X S.B. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação e documentos de fls. 23/28. Adv. Silvana Cazarin.

10. ADOÇÃO PLENA – 913/05 – M.S. X J.A.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação genérica de fls. 43/46. Adv. Dorimar Cleber Pereira.

11. SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C SEPARAÇÃO DE CORPOS ALIMENTOS, DISISÃO DE BENS E DANO MORAL – 224/06 – M.E.T.B. X C.B. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação e documentos de fls. 42/63. Adv. José Antonio Trento.

12. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS – 318/05 – K.H.G.B. X E.L.B. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da devolução de carta precatória de fls. 66/76. Adv. César Felix Ribas.

13. ALIMENTOS – 388/06 – E.T.F.S. X V.S.S. – Intime-se a exequente para, em 10 (dez) dias, em atenção ao disposto na Seção 11 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e do Art. 202 e seguintes do Código de Processo Civil, informar minuciosamente todos os dados indispensáveis a que se expeça a Carta Rogatória, em especial quanto a eventual concessão do pedido liminar (alimentos Provisórios), se o Japão concederá o indispensável *exequatur* e também, se há por parte da exequente condições financeiras, e pessoas que atuem como tradutores juramentados para a língua japonesa, porquanto que serão necessárias várias traduções. Tudo isso ante a falta de elementos da exordial, que nem trouxe qual o juízo deprecado. Deve também a exequente efetuar o indispensável recolhimento das custas. Após o pagamento das custas e prestadas as informações, voltem os autos conclusos para decisão. Adv. Lourival Raimundo dos Santos.

14. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 194/03 – V.L.D.S. X A.D.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão de fls. 167-vº. Adv. Valéria Cintia Sorani Luizão.

15. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – 241/00 – M.O. X A.J.O. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Requerida acerca da fls. 92/93. Adv. Cleusa Braga Franquini.

16. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS – 779/04 – V.C.B. X M.R.C.O. – Determino que estes sigam às partes para apresentação de alegações finais em dez (10) dias sucessivos, via memoriais. Adv. Luiz Carlos Fernandes Domingues e Ieda Baretta.

17. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 340/04 – V.M.J. X O.M. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão de fls. 83. Adv. Margaret Lucantonio.

18. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 540/03 – N.P.C. X V.C. – Com relação aos alimentos executados pelo rito do art. 732 do C.P.C., determino à parte Exequente, que indique bens passíveis de penhora que possam garantir o débito, no prazo de 10 (dez) dias. Danilo Moura Scriptore.

19. AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS E GUARDA DE MENOR – 005/04 – M.S.P. X M.M. – Retire o Alvará Judicial de fls. 268. Adv. Paulo César Bezerra Alves.

20. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 353/98 – J.C.B. X P.R.B. – Preliminarmente, determino o desamparamento dos autos em apenso, consoante consta no item 5.13.4 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Oficie-se, visando à desconstituição da penhora realizada às fls. 75/79, conforme decisão proferida nos autos em apenso. No mais, intime-se o Procurador Judicial da parte Exequente, para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Simone Aparecida de Freitas.

21. REVISIONAL PARA AUMENTO DE ENCARGO ALIMENTAR – 391/06 – L.M.M.A. X R.R.M.A. – Defiro, provisoriamente, os benefícios de assistência judiciária gratuita. A ação de revisão de calor de pensão alimentícia. Rege-se pelo rito especial da Lei nº 5.478, de 25.07.68, em razão do disposto em seu art. 13, com a peculiaridade, embora, de não fixação de alimentos provisórios, visto que já há valor anteriormente estabelecido, que vigorará durante o correr deste processo, até que nele seja eventualmente alterado. Cite-se a parte Requerida e intime-se a Autora, pela via postal (art. 5º, § 2º da Lei nº 5478/68), a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que designo para o dia 30 de agos-

to de 2006, às 13:45 horas, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento e daquela em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte Requerida contestar, desde que o faça por intermédio de Advogado, passando-se, em seguida, à ouvida das testemunhas e à prolação da sentença. Adv. Rita de Cássia Conticelli Ceranto.

22. SEPARAÇÃO LITIGIOSA – 807/04 – L.J.C. X J.A.C.N. – Intime-se a Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre os itens abaixo: 1. Na inicial, protocolada em 12 de novembro de 2004, foi postulada a decretação da separação do casal, sendo que, naquela data o casal já esteja separado de fato há mais de 6 (seis) meses. Então, a princípio, é possível que o pedido passe a ser de decretação do divórcio direto, com fulcro no § 2º do art. 1580 do Código Civil, devendo a Requerente postular, se entender cabível, a alteração do pedido, com as adequações próprias. 2. Informe a Requerente se tem interesse na realização de nova audiência de conciliação. Adv. Ronaldo Camilo.

23. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR COM PEDIDO LIMINAR – 083/06 – M.P.D.F. e E.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação de fls. 50/62. Adv. Silvana Cazarin Navaqui.

24. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 743/04 – E.F.H. X E.K.V. – Aguardando retirar alvará. Adv. Jeferson Cravol Barbosa.

25. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 125/05 – R.N.R. X J.A.R.R. – Aguardando retirar ofício de fls. 88/90. Adv. José Maria de Sá.

26. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 031/04 – K.P.M. X J.A.M. – Destarte, expeça-se somente o ofício destinado ao DETRAN para que este informe o endereço do executado em seus registros, conforme pleiteado a fls. 147. Manifestem-se as exequentes sobre a certidão de fls. 136, também esclareçam se pretendem a expedição de carta precatória para a penhora, ou se vão proceder ao arresto para posterior conversão em penhora, bem como, tome ciência do r. despacho de fls. 150/157. Adv. Nilson Roberto Custodio e Gerson Souza da Luz.

27. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 509/04 – J.G.S. X J.S. – Manifeste-se a Procuradora da parte Exequente acerca da conta de fls. 98/99 e petição de fls. 107, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. Cleusa Braga Franquini.

28. SEPARAÇÃO POR MUTUO CONSENTIMENTO – 272/05 – R.M.S. e G.N.A.S. – Aguardando retirar ofício de fls. 29. Adv. Lair Carbonera.

29. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 349/00 – R.A.M. X D.A.A.M. – Aguardando retirar ofício de fls. 100. Adv. José Antonio Trento.

30. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 818/05 – G.T.F. X H.B. – Manifeste-se a Procuradora Judicial da parte Autora acerca da devolução da carta precatória de fls. 16/22. Adv. Margaret Lucantonio.

31. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS COM PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS – 888/05 – D.G.A. X G.R.S.C.F. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação e documentos de fls. 18/24. Adv. Maria Luiza Cavalcante.

32. SEPARAÇÃO JUDICIAL CUMULADA COM ALIMENTOS – 559/03 – M.S.S.S. X E.F.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca do expediente de fls. 96. Adv. Silvano Decarli.

33. EMBARGOS À EXECUÇÃO – 260/04 – A.L.G. X E.S.N. – Aguardando retirar ofício de fls. 76. Adv. Celso N. Yokota.

34. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 099/04 – R.A. X V.A. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão de fls. 91-vº. Adv. Everaldo Beraldo.

35. RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E DISSOLUÇÃO C/C ALIMENTOS – 406/04 – H.M.M. X C.M.V. – Determino que os autos sigam às partes para apresentação de alegações finais em dez (10) dias sucessivos, via memoriais. Determino que a parte Autora com as alegações traga prova documental provando a propriedade da moto descrita às fls. 03, e também do Palio que descreve na inicial, pelo menos alguns dados. Adv. Elichieilli G. Perilis.

36. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 144/06 – M.Q.S. X J.P.S. – 1. Defiro à Exequente os benefícios da gratuidade processual. 2. Cite-se o Executado, via carta precatória, para em três dias, pagar as 03 (três) últimas parcelas anteriores ao ajustamento, bem como, as que se vencerem, comprovar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil. 3. Decorrido o prazo, intime-se à parte exequente para dizer, em igual prazo, se recebeu ou não os alimentos devidos. 4. Para caso de pronto pagamento, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Adv. Simone Fernandes Vieira.

37. DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL – 013/05 – I.F.S. X A.R.S. – Manifestem-se as partes acerca das custas de fls. 35, no valor de R\$ 442,26 (quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Adv. Elis Regina Comunello de Queiroz.

38. PEDIDO DE TUTELA – 180/04 – M.O.P. X T.P.P. – Transcorrido o prazo, manifeste-se o Procurador Judicial da parte Requerente. Adv. Luiz Carlos Fernandes Domingues.

39. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 418/05 – J.C.S. X E.R.C. – Tome ciência às partes acerca do

laudo de fls. 38/46. Adv. Gilberto Julio Sarmento e André B. Bonnes.

40. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 324/00 – M.E.S. X F.A.M. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da devolução de precatória de fls. 177/182. Adv. Ahmad Abdallah.

41. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 367/06 – L.C.B. X W.B. – 1. Defiro os benefícios da gratuidade processual aos Exequentes. 2. Cite-se o Executado, via carta precatória, para em três dias, pagar as 03 (três) últimas parcelas anteriores ao ajustamento, bem como, as que se vencerem, comprovar que já o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil. 3. Decorrido o prazo, intime-se à parte exequente para dizer, em igual prazo, se recebeu ou não os alimentos devidos. 4. Para caso de pronto pagamento, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. 5. Com relação aos alimentos pretéritos, vencidos nos meses de maio/2001 à fevereiro/2006, a parte credora deverá ajuizar outra Ação de Execução, fulcrada no art. 732 do Código de Processo Civil. Isto porque, não obstante este Juízo tenha admitido até aqui a cumulação das Execuções, pelos ritos previstos nos arts. 732 e 733 do citado Diploma Legal, a prática tem evidenciado que esse procedimento tem trazido confusão, na medida em que, não raro, fica difícil a identificação dos valores devidos em ambas as Execuções, gerando tumulto processual. Ademais, de acordo com o disposto no art. 292, §1º, III, do Código de Processo Civil, para que haja cumulação de pedidos é necessário, entre outros requisitos, que os pedidos cumulações tenham o mesmo procedimento, o que à evidencia, incorre na cumulação dessas execuções, não sendo caso de adoção do rito ordinário em relação a ambas. Adv. Francisco Candido de Almeida.

42. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS – 176/05 – A.K.C. X O.L.S. – Sejam ambas as partes intimadas, já que ambas tem interesse na realização do exame, inclusive a autora, para fins de obtenção das prestações alimentícias, observando-se o endereço do réu constante de fls. 47, a que depositem, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para fins de realização do exame de DNA, sendo que, caso ambas as partes realizem o depósito, 50% do valor será restituído, haja vista que o valor a que estão sendo intimadas para depósito corresponde a 100% (cem por cento); sejam intimados os procuradores das partes a, no prazo comum de 15 (quinze) dias, especificarem, justificadamente, caso não seja realizado o exame de DNA, as provas que pretendem produzir, sob pena de indeferimento e preclusão. Após sejam os autos remetidos ao Ministério Público para apreciação. Adv. José Antonio Trento.

43. CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ACIDENTÁRIO SEGUIDO DE CONVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ C/C COBRANÇA DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS – 273/06 – N.A.D. X I.N.S.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da contestação de fls. 56/61. Adv. Gilberto Julio Sarmento.

44. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 204/06 – R.M.D. X A.R.S. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da petição e documentos de fls. 34/42. Adv. Ronaldo José Ferreira.

45. EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – 843/05 – M.C.A. X A.A. – Manifeste-se o Procurador Judicial da parte Autora acerca da certidão de fls. 21-vº. Adv. Antonio Américo.

46. CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO – 375/06 – R.R. X A.G.L. – Aguardando retirar carta precatória de fls. 10. Adv. Terezinha Dias dos Santos.

47. EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – 529/98 – A.A.A. X E.J.A. – Após o decurso do prazo, intime-se o exequente a dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias. Adv. José Antonio Trento.

48. PEDIDO DE GUARDA – 417/06 – E.P.S.S. e C.P.S. – Intime-se os Requerentes para, no prazo de 10 (dez) dias, informarem no feito se tem interesse no seu prosseguimento, ente o pedido já existente da avó materna, e, caso mantenham o presente pedido, justifiquem os motivos da discordância. Informem também, se pretendem somente ter a guarda da criança, ou futuramente adotá-la, bem como, do r. despacho de fls. 19/20. Adv. Geraldo Alberti.

49. REVISIONAL DE ALIMENTOS – 435/06 – N.P.S. X A.P.S. – Por tais razões, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita ao Requerente, por entender que este tem condições de arcar com o pagamento de custas processuais e demais consecutórios legais. Intime-se o para, efetuar o recolhimento das custas, bem como do r. despacho de fls. 27/31. Adv. Rose Mari Colongese.

50. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – 270/05 – L.D.F. X O.F.S. – Tome ciência acerca do laudo de fls. 43/49. Adv. Francisco Candido de Almeida e Almir Machado de Oliveira.

51. EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – 834/04 – F.M.K. X S.D.C. – Considerando o teor da petição de fls. 96/97, indicando que as partes não têm mais interesse no prosseguimento do feito, primeiro, porque o Exequente voltou a residir com a Executada e segundo, porque já houve o pagamento dos alimentos devidos nos presentes autos, julgo extinto o presente processo nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a Executada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, pelas seguintes razões: A primeiro plano, temos que ela contratou advogado, não se utilizando dos sistemas de assistência judiciária gratuita existentes nesta Comarca, pelo que já denota que tem condições financeiras diferenciadas da população carente, a quem se desti-

na os benefícios da Lei n° 1.060/50. Em análise da inicial, temos que a Executada S.D.C., é empresária, portanto, provavelmente deva auferir renda suficiente para arcar com as custas processuais deste processo, já que como os advogados sobrevivem do que ganham através de seus honorários, o cartório, também sobrevive das custas processuais que recebem pelo trabalho que presta as partes. Por tais razões, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita à Exequentes, por entender que esta tem condições de arcar com o pagamento das custas processuais e demais consectário legais. Adv. Deybson da Silva Janeiro e Marcos José Romano.

52. REGISTRO DE ESCRITURA – 404/04 – J.T. – Versa o presente feito sobre Pedido de Autorização de Registro de Escritura, apresentado por J.T., objetivando o registro da escritura do imóvel descrito às fls. 02/03 da inicial. Consoante se infere dos documentos de fls. 20/24, 43 e 58/59, as exigências constantes nas alíneas “a”, “d” e “e”, da diligência registral, já foram devidamente cumpridas. Face ao exposto, julgo procedente o presente pedido, e em consequência, determino a Sra. Oficiala do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca, que proceda ao registro do título apresentado, ante o cumprimento das exigências realizadas. Adv. Renata Cristina Paoan Toesca.

53. ALIMENTOS – 725/05 – I.S.B. X A.B. – Ante o exposto e o que mais dos autos consta julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar o Réu A.B. a pagar à Autora I.S.B., pensão alimentícia equivalente a 1/3 (um terço) do salário mínimo mensal, a partir da citação, mediante depósito em conta corrente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido. Adv. Kelly Cristina Martins.

54. ALIMENTOS – 741/05 – M.M.F. X J.G.F. – Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedentes o pedido formulados na inicial, para o fim de condenar o Réu J.G.F. a pagar à Autora M.M.F., pensão alimentícia equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, a partir da citação, mediante depósito em conta corrente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencimento. Oficie-se solicitando o desconto da pensão em folha de pagamento, depositando-se na conta bancária informada às fls. 05. Por força da sucumbência recíproca, as custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), deverão ser rateados proporcionalmente entre as partes, segundo a regra inserta no art. 21 do Código de Processo Civil. Adv. Luiz Guilherme Meyer e Laece do Nascimento Afonso.

55. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 385/05 – R.M. X F.A.S.M. – 54. ALIMENTOS – 741/05 – M.M.F. X J.G.F. – Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, julgo procedente o presente pedido e decreto o divórcio do casal R.M. e F.A.S.M., com fulcro no art. 40 da Lei 6.515/77, e de consequência, declaro cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca (art. 1566, CC), bem como o regime matrimonial de bens, dando-se o casamento por dissolvido. Homologo, por esta sentença, para que produza os devidos efeitos legais, o acordo havido entre as partes, constante às fls. 34/35, e, via de consequência, julgo extinto o feito, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. A Requerente voltará a usar o nome de solteira, F.A.S. Transitada em julgado expeça-se mandado de averbação. Adv. João Luiz Spancerki.

56. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – 663/04 – S.R.S.F.P. X C.J.P. – Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inaugural e, por consequência, decreto a separação do casal, S.R.F.S.P. e C.J.P., com espeque no artigo 5º, “caput” da Lei n° 6.515/77. Outrossim, declaro cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido (art. 3º, Lei 6.515/77). A Autora voltara a usar o nome de solteira, ou seja, S.R.F.S. Os filhos do casal permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Autora, resguardando-se ao Requerido o direito de Visitá-los. Fixo alimentos em favor dos filhos do casal, no valor correspondente a meio (1/2) salário mínimo vigente, mensalmente. Determino a partilha dos bens do casal, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, os quais deverão ser apurados em sede de liquidação de sentença, na forma acima descrita. Por força da sucumbência, as custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, deverão ser suportadas pelo Réu. Transitada em julgado, expeça-se mandado de averbação. Após, com as anotações de praxe, de-se baixa e arquivamento os presentes autos. Adv. Dirceu Carlos Cenatti.

57. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – 496/04 – A.C.S. X S.V. – Isto posto, e por tudo mais que dos autos consta com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados na presente ação. Ante o princípio da sucumbência, condeno a parte Autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Todavia, essas verbas somente poderão ser cobradas, oportunamente, em havendo modificação da situação financeira dela, eis que à mesma concedo em definitivo os benefícios da gratuidade processual. Adv. Daniela Ramos e Luciano Gaioski.

58. SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C OFERTA DE ALIMENTOS – 061/05 – J.A.T. X I.S.T. – Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inaugural e, por consequência, decreto a separação do casal, J.A.T. e I.S.T., com espeque no artigo 5º, “caput” da Lei 6.515/77. Outrossim, declaro cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido (art. 3º Lei 6.515/77). A Ré voltara a usar o nome de solteira, ou seja, I.S. Por força da sucumbência, as custas processuais e os honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor atribuído a causa, com base no art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, deverão ser suportados pela Ré. Transitada em julgado, expeça-se o competente mandado. Após, com as anotações de praxe, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Adv. Rosa Akemi Tissotto e Adriano Topa.

59. CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO – 083/05 – L.B.F. X S.A.S. – Ante o exposto, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, e art. 1580 do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado por L.B.F., contra S.A.S., e consequentemente converto em divórcio a previa separação judicial das partes. Declaro dissolvido o matrimônio pelo divórcio, obedecendo-se às condições e cláusulas estipuladas no processo de separação. Com o transitado em julgado da presente sentença, expeça-se mandado de conversão em divórcio. Considerando o contido no termo de audiência de fls. 55, condeno Autora e Réu no pagamento das custas processuais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada parte, devendo cada qual arcar com os honorários de seus patronos. Adv. Paulo Roberto Corrêa e Dorisvaldo Novaes Correia.

União da Vitória

COMARCA DE UNIAO DA VITORIA ESTADO DO PARANÁ
JUIZA DE DIREITO DRA.LEONOR B.C.SEVERO
ESCRIVAO - ADAO ALVARINO SOARES
VARA CIVEL - RELACAO N° 66/2006
CONSULTA INTERNET - www.assejepar.com.br

Índice de Publicação

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|----------------------------|-------|-------------|
| ACIR OLISKOWSKI | 0043 | 000199/2004 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 0081 | 000996/2005 |
| ANDERSON DOUGLAS MOLERO | 0104 | 000107/2006 |
| ANDRE GAZONI | 0077 | 000488/2005 |
| ANGELA RENATA LOTOSKI | 0160 | 001294/2003 |
| ANNA CRISTINA PACHECO DO | 0040 | 001290/2003 |
| ANTONIO TAVARES BUENO | 0094 | 001530/2005 |
| | 0006 | 000425/1995 |
| ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN | 0036 | 000879/2003 |
| | 0107 | 000156/2006 |
| CARLOS ALBERTO SENKIV | 0068 | 001902/2004 |
| CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIR | 0022 | 000625/2001 |
| CECILIA L.G. ABDALLA | 0089 | 001458/2005 |
| CRISTIANE BELLINATI GARCIA | 0070 | 002249/2004 |
| DEMERSON LUIS FURTADO LEV | 0023 | 000843/2001 |
| | 0027 | 000756/2002 |
| EDIVALDO APARECIDO DE JES | 0224 | 000284/2002 |
| EMERSON LAUPENSPLAGER SA | 0102 | 000018/2006 |
| ENIO RIBAS JUNIOR | 0039 | 001190/2003 |
| | 0076 | 000340/2005 |
| ERALDO ANTONIO DE CASTRO | 0096 | 001648/2005 |
| FABIO AMARAL NOGUEIRA | 0027 | 000756/2002 |
| FABRICIO SCHEWINSKI | 0104 | 000107/2006 |
| FAUZI BAKRI | 0023 | 000843/2001 |
| | 0027 | 000756/2002 |
| | 0019 | 000550/2000 |
| FERNANDA LOPES MARTINS | 0116 | 000068/1999 |
| FERNANDO JOSE BONATTO | 0011 | 000331/2006 |
| FLAVIANO BELLINATI GARCIA | 0070 | 002249/2004 |
| FLAVIE DANIELE ESTEVES ST | 0055 | 001122/2004 |
| FREDERICO VALDOMIRO SLOMP | 0016 | 000068/1999 |
| | 0099 | 001784/2005 |
| | 0061 | 001499/2004 |
| | 0018 | 000436/2000 |
| | 0006 | 000425/1995 |
| GABRIELLEN MEIQUIL SILVA | 0070 | 002249/2004 |
| GENI SALETE OSTROWSKI | 0058 | 001368/2004 |
| GEOVANI ANDREOLI | 0072 | 002468/2004 |
| GETULIO PEREIRA | 0030 | 001091/2002 |
| | 0024 | 000284/2002 |
| GILBERTO T. DOMBROSKI | 0100 | 001832/2005 |
| GIOVANI ANDREOLI | 0049 | 000853/2004 |
| | 0046 | 000625/2004 |
| | 0047 | 000636/2004 |
| | 0050 | 000871/2004 |
| | 0053 | 000946/2004 |
| | 0051 | 000882/2004 |
| | 0054 | 000947/2004 |
| | 0048 | 000669/2004 |
| GRASIELE BARCELOS AMARAL | 0034 | 000247/2003 |
| HELLEN CRISTINA WOLFF BOR | 0073 | 000035/2005 |
| | 0052 | 000896/2004 |
| | 0041 | 000158/2004 |
| IRAPUAN CAESAR DA COSTA | 0074 | 000240/2005 |
| IRAPUAN CAESAR DA COSTA J | 0112 | 000337/2006 |
| ISABEL A. HOLM | 0015 | 000437/1998 |
| JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF | 0108 | 000189/2006 |
| JAIR VICTENTE CLIVATTI | 0003 | 000387/1992 |
| JEFERSON LUIZ DE LIMA | 0032 | 000061/2003 |
| JENIFFER GLASS DA SILVA R | 0076 | 000340/2005 |
| JOAO CARLOS COAS JUNIOR | 0088 | 001450/2005 |
| JOAO JOAQUIM MARTINELLI | 0038 | 000966/2003 |
| JONATAS FERNANDES NEVES | 0071 | 002443/2004 |
| | 0078 | 000705/2005 |
| JOSE CARLOS BUSATTO | 0011 | 000508/1997 |
| JOSE ELI SALAMACHA | 0017 | 000300/1999 |
| | 0037 | 000909/2003 |
| | 0012 | 000534/1997 |
| | 0008 | 000588/1996 |
| | 0010 | 000063/1997 |
| JOSE ROBERTO DOS SANTOS J | 0032 | 000061/2003 |
| LAURETE DUB PINTO CONTE | 0062 | 001523/2004 |
| | 0001 | 000603/1977 |
| LIDIA FIJEWSKI | 0029 | 001065/2002 |
| LUCIANO LINHARES | 0042 | 000177/2004 |
| LUCIANO RICARDO HLADCZUK | 0063 | 001529/2004 |
| | 0080 | 000909/2005 |
| | 0025 | 000604/2002 |
| | 0022 | 000625/2001 |
| LUIS RENATO CARVALHO PINT | 0183 | 000175/2005 |
| | 0126 | 000725/2000 |
| | 0185 | 000547/2005 |
| | 0154 | 001022/2003 |
| | 0124 | 000628/2000 |
| | 0119 | 000314/2000 |

LUIZ RODRIGUES WAMBIER
MANUELA ROSA DE CASTILHO

MARCELO GARCIA LAURIANO L

MARCOS ANTONIO BOHRER
MARILDA DE LUCA FURTADO
MARINA CASAL DE FREITAS

MARIO APARECIDO ALVARES
MARTIM FRANCISCO RIBAS

MAURICIO FLAVIO MAGNANI

MAURICIO JULIO FARAH
MELISSA TELMA
MICHELE ADRIANE ROSARIO
MURILO MOISES BENASSI

PAULO HENRIQUE WENDT
PAULO ROBERTO GLASER

0123 000469/2000
0148 000635/2003
0147 000418/2003
0120 000440/2000
0125 000698/2000
0139 000601/2002
0172 000766/2004
0137 000418/2002
0117 001423/1998
0152 000938/2003
0145 000339/2003
0146 000347/2003
0121 000444/2000
0182 000148/2005
0179 001539/2004
0181 001816/2004
0184 000371/2005
0171 000494/2004
0138 000558/2002
0180 001806/2004
0149 000641/2003
0122 000463/2000
0170 000222/2004
0127 000772/2000
0150 000649/2003
0153 001006/2003
0151 000932/2003
0037 000909/2003
0039 001190/2003
0023 000843/2001
0021 000578/2006
0020 000558/2000
0090 001467/2005
0066 001708/2004
0036 000879/2003
0107 000156/2006
0075 000255/2005
0079 000720/2005
0028 000938/2002
0044 000245/2004
0045 000610/2004
0018 000229/2000
0092 001496/2005
0046 000625/2004
0033 000102/2002
0084 001042/2005
0091 001468/2005
0087 001426/2005
0056 001293/2004
0083 001037/2005
0069 002057/2004
0057 001339/2004
0065 001688/2004
0183 000175/2005
0185 000547/2005
0154 001022/2003
0148 000635/2003
0147 000418/2003
0139 000601/1999
0137 000418/2002
0152 000938/2003
0145 000339/2003
0182 000148/2005
0179 001539/2004
0181 001816/2004
0184 000371/2005
0138 000558/2002
0180 001806/2004
0153 001006/2003
0151 000932/2003
0101 001850/2005
0009 000877/1996
0008 000588/1996
0118 000331/1999
0038 000966/2003
0008 000588/1996
0059 001385/2004
0084 001042/2005
0169 000332/2004
0191 000675/2005
0189 000649/2005
0168 000024/2004
0200 000024/2006
0187 000637/2005
0188 000641/2005
0192 000677/2005
0193 000682/2005
0190 000672/2005
0038 000966/2003
0113 000744/1997
0035 000493/2003
0060 001461/2004
0031 001142/2002
0004 000243/1993
0143 001075/2002
0115 000942/1998
0173 001027/2004
0134 000056/2002
0177 001318/2004
0114 000823/1998
0132 000350/1977
0165 001607/2003
0131 000345/2001
0116 001206/1998
0156 001160/2003
0162 001521/2003
0155 001112/2003
0195 000746/2005
0161 001516/2003
0118 000331/1999
0163 001536/2003
0159 001231/2003
0136 000088/2002

0144 001087/2002
0133 000001/2002
0141 000983/2002
0166 001638/2003
0158 001220/2003
0135 000069/2002
0164 001590/2003
0142 001003/2002
0167 001804/2003
0113 000581/1998
0157 001186/2003
0128 000048/2001
0129 000227/2001
0140 000816/2002
0130 000228/2001
0175 001238/2004
0178 001340/2004
0174 001221/2004
0176 001306/2004
0199 000951/2005
0197 000836/2005
0198 000887/2005
0194 000732/2005
0196 000752/2005
0186 000554/2005
0111 000331/2006
0023 000843/2001
0040 001290/2003
0016 000068/1999
0077 000488/2005
0064 001575/2004
0111 000331/2006
0183 000175/2005
0024 000284/2002
0090 001467/2005
0098 001719/2005
0097 001677/2005
0109 000256/2006
0002 000424/1982
0086 001317/2005
0026 000710/2002
0095 001562/2005
0006 000425/1995
0105 000116/2006
0106 000154/2006
0082 001035/2005
0027 000756/2002
0094 001530/2005
0098 001719/2005
0097 001677/2005
0067 001822/2004
0005 000359/1993
0093 001500/2005
0071 002443/2004
0085 001159/2005
0103 000029/2006
0078 000705/2005
0109 000256/2006
0166 001638/2003
0009 000877/1996
0040 001290/2003
0079 000720/2005
0042 000177/2004
0028 000938/2002
0110 000299/2006
0014 000128/1998
0007 000006/1996

1.-Arrolamento-603/1977-PAULINA DRABIK x JOSE DRABIK - Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LAURETE DUB PINTO CONTE-

2.-Desapropriação-424/1982-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SOCIEDADE BELA VISTA DE TIRO AO VOO - (a) requerente devesse retirar de cartório ofício a ser encaminhado.-Adv. SERGIO LUIZ MAYER-

3.-Ordinaria de Indenização-387/1992-MINISTERIO PUBLICO x PARANAPRATOS LTDA. -...Assim, tendo em vista que se trata de competência absoluta (ratione materiae), estabelecida constitucionalmente e, portanto, aferível a qualquer tempo e grau de jurisdicção, determino a remessa dos autos a Justiça do Trabalho.-Adv. JAIR VICTENTE CLIVATTI-

4.-Arrolamento-243/1993-MINDINA MARIA PETRY x DANIEL PETRY -Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o recolhimento do imposto.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

5.-Sumaríssima de Cobrança-359/1993-MANOEL BRANDO DOS REIS & CIA LTDA x PAULO ALBERI FERST -O (a) requerente devesse retirar de cartório ofício a ser encaminhado.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

6.-Inventário-425/1995-PAULO KUCHAR PACHECO x VICTORIO KUKAR PACHECO.- Suspensão o feito por sessenta dias. - Adv. SUSANE LEA KONELL, ANTONIO TAVARES BUENO e FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

7.-Execução de Títulos Extrajud.-6/1996-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CRED.FINANCEITOS x SONALIO AUTO PECAS LTDA e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$840,12.-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

8.-Execução de Títulos Extrajud.-588/1996-BANCO DO BRASIL S.A. x ZAIONS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA e outros.- Suspensão o feito por sessenta dias. - Adv. JOSE ELI SALAMACHA, MAURICIO FLAVIO MAGNANI e MICHELE ADRIANE ROSARIO-

9.-Execução de Títulos Extrajud.-877/1996-CARLOS AGUSTINI x EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUAÇU LTDA e outros -O (a) requerente devesse retirar de cartório ofício a ser encaminhado.-Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI, VITOR LOTOSKI-

10.-Execução de Títulos Extrajud.-63/1997-RIO PARANA COM-

PANHIA SECURIZADORA DE CRÉD.FINANC. x W.R AGRO-PASTORIL E PART. LTDA e outros - O registro da penhora junto ao Cartório Imobiliário deve ser feito pela parte a vista de cópia de autoout termo da penhora, contendo os elementos elencados no artigo 665, do CPC, independentemente da expedição de mandado ou certidão previstos no artigo 239 da Lei dos Registros Públicos, devendo vir aos autos certidão probatória do registro efetuado.... -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

11.-Execução de Títulos Extrajud.-508/1997-COMPANHIA UL-TRAGAZ S.A. x COML. DE ELETRO DOMESTICOS GASLAR LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$109,21-Adv. JOSE CARLOS BUSATTO-

12.-Execução de Títulos Extrajud.-534/1997-RIO PARANA CIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEI x CELSO OSCAR GRUNER e outros -A requerente deve retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

13.-Execução de Títulos Extrajud.-744/1997-ESTADO DO PARANA x ROSANGELA MARIA BASTOS GARCEZ FI e outros -O (a) requerente deverá retirar de cartório carta precatória a ser encaminhada-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

14.-Alvara-128/1998-ZELIR SALETE RODRIGUES e outros x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. ZEL-DAN MARCELO FARAJ-

15.-Execução de Títulos Extrajud.-437/1998-TELECOMUNICA-COES DO PARANA S.A x RENATO JOSE DALMAS -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$156,00-Adv. ISABELA. HOLM-

16.-Indenização-68/1999-EMILIO KOSLOVSKI x DISSENHA S/A IND. E COM. -...Assim, tendo em vista que se trata de competência absoluta (ratione materiae), estabelecida constitucionalmente e, portanto, aferível a qualquer tempo e grau de jurisdição, determino a remessa dos autos a Justiça do Trabalho.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP, ROBERTO MACHADO FILHO e FERNANDA LOPES MARTINS-

17.-Execução de Títulos Extrajud.-300/1999-BANCO DO BRASIL S/A x EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUACU LTDA. e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. JOSE ELI SALAMACHA-

18.-Usucapiao-436/2000-ZULMIRA DOS SANTOS WOLDAM x Audiência de instrução e julgamento dia 03 de agosto de 2006, as 14,00 horas, neste Juízo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e MARINA CASAL DE FREITAS-

19.-Usucapiao-550/2000-LINDACIR MARIANO e outros x -O (a) requerente deverá retirar de cartório ofício a ser encaminhado-Adv. FAUZI BAKRI-

20.-Interdicao-558/2000-J.M. x J.A.M. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

21.-Indenização por Ato Ilícito-578/2000-SILVANA FARIAS FRANCISCO e outros x MARCOS RICARDO MICHELIN e outros -O (a) requerente deverá retirar de cartório carta precatória a ser encaminhada-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

22.-Indenização-625/2001-TRANSPORTEC COLETA E REMO-CAO DE RESIDUOS LTDA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA- Nomeado como perito o Dr.Joao Maria de Jesus Campos Araujo. As partes deverão indicar assistentes e formular quesitos em cinco dias. -Adv. CARLOS JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

23.-Indenização-843/2001-ERLI GRIGOL x MADEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO e outros -...Assim, tendo em vista que se trata de competência absoluta (ratione materiae), estabelecida constitucionalmente e, portanto, aferível a qualquer tempo e grau de jurisdição, determino a remessa dos autos a Justiça do Trabalho.-Adv. FAUZI BAKRI, DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI, MANUELA ROSA DE CASTILHO e RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK-

24.-Ordinaria-284/2002-MARIA DIRLEI DOS SANTOS x PARANAPREVIDENCIA e outros -...Desta forma, intime-se a autora, como representante legal da menor, para que, no prazo de quinze dias, querendo, faça o ingresso no polo ativo da lide. -Adv. GETULIO PEREIRA, SAMUEL TORQUATO e EDIVALDO APARECIDO DE JESUS-

25.-Interdicao-604/2002-C.S.K. x J.S. -O requerente deverá retirar de cartório edital para publicação-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

26.-Inventario-710/2002-ROSICLER KUSMA x IZIDORO KUSMA e outros -Intime-se a inventariante a comprovar, no prazo de dez dias, o recolhimento do tributo devido. -Adv. SILVIA REGINA A. FAGUNDES GROBE-

27.-Indenização-756/2002-RIVAIR DE LIMA x IND. PEDRO N. PIZZAITO LTDA -...Assim, tendo em vista que se trata de competência absoluta (ratione materiae), estabelecida constitucionalmente e, portanto, aferível a qualquer tempo e grau de jurisdição, determino a remessa dos autos a Justiça do Trabalho.-Adv. FAUZI BAKRI, DEMERSON LUIS FURTADO LEVANDOSKI, FABIO AMARAL NOGUEIRA e VIRGILIO CESAR DE MELO-

28.-Usucapiao-938/2002-IRENE KAWALES DA LUZ x VENDELINO LUETZOW e outros -...Na forma do artigo 284 do CPC, deve a parte autora completar a inicial, com observância ao contido no artigo 282, inciso II, do CPC, parte final: a) aponte a parte autora ovalar venal do imóvel; b) abra aos autos certidões do distribuidor cível comprovando não haver sido ajuizada ações possessórias e petitorias ou reivindicatórias contra o imóvel usucapiendo, nos últimos cinco anos... c) acostue aos autos o corqui da área usucapienda dentro a área maior; d) junte os comprovantes de pagamento de impostos sobre a área usucapienda... Audiência de instrução e julgamento dia 16 de agosto de 2006, as 14,00 horas, neste Juízo. Devem as partes observarem o prazo do artigo 407 do CPC, quanto as testemunhas.-Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ e MARINA CASAL DE FREITAS-

29.-Curatela-1065/2002-J.L. x I.N.L. -O requerente deverá retirar

de cartório edital para publicação.-Adv. LIDIA FJEWSKI-

30.-Inventario-1091/2002-ANA CIOCZEK PEREIRA x JOSE EDOAR PEREIRA -Tendo em vista o contido nas fls.64, concedo o prazo de dez dias, para apresentação do plano de partilha. -Adv. GETULIO PEREIRA-

31.-Arrolamento-1142/2002-NATALIA SEROISKA KUCEK x JOSE KUCEK -Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o recolhimento do imposto.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

32.-Reintegração de Posse-61/2003-COPEL x EVA APARECIDA COSTA e outros -O requerente deverá retirar de cartório edital para publicação.-Adv. JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR e JEFFERSON LUIZ DE LIMA-

33.-Execução de Título Judicial-102/2003-MARCELI SOARES e outros x GR. EXTRACAO DE AREIA E TRANSP. RODOVIARIOS LTDA.- Sobre o petitorio de fls.94/95, manifeste-se o executado, no prazo de cinco dias. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

34.-Indenização-247/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x EMPRESA JORNALISTICA FOLHADO CONTESTADOLTD -ME -O (a) requerente deverá retirar de cartório carta precatória a ser encaminhada-Adv. GRASIELE BARCELOS AMARAL-

35.-Arrolamento-493/2003-LYDIA KASCZUK IAREMCZUK x JOAO IAREMCZUK -Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o recolhimento do imposto.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

36.-Inventario-879/2003-HELIELE JESSIE GASPAROTTO x DELCIO GASPAROTO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$752,40-Adv. MARCELO GARCIA LAURIANO LEME e ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

37.-Execução de Títulos Extrajud.-909/2003-BANCO BANESTADO S/A x AFONSO WIENCZKOSKI e outros -O requerente deverá retirar de cartório edital para publicação.-Adv. LUIZ RODRIGUES WAMBIER e JOSE ELI SALAMACHA-

38.-Execução de Títulos Extrajud.-966/2003-MOLDUNOBRE MOLDURAS LTDA x COML. TAINARA LTDA -O (a) requerente deverá retirar de cartório ofício a ser encaminhado-Adv. JOAO JOAQUIM MARTINELLI, PAULO HENRIQUE WENDT e MELISSA TELMA-

39.-Interdicao-1190/2003-N.D. x P.D. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial, no prazo legal.-Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e ENIO RIBAS JUNIOR-

40.-Mandado de Segurança-1290/2003-PEDRO STEMPOSKI x CHEFE DA 4ª CIRETRAN DO PARANA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK, ANNA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS e VIVIANE CONSOLIN SMARZARO-

41.-Arrolamento-158/2004-MARIA ROSA AMARO x JUVENAL AMARO -Intime-se a autora para que esclareça se pretende a suspensão do feito e qual o prazo reivindicado. -Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF BORTOLINI-

42.-Arresto-177/2004-ANA LUCIA BIAZOTTO ROTTA MENIN x ANA PAULA RODRIGUES -Suspensão o feito por cento e oitenta dias. -Adv. ZANI DALTON FARAH e LUCIANO LINHARES-

43.-Alvara-199/2004-VALDOMIRO GARCIA CAMARGO x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. ACIR OLISKOWSKI-

44.-Alvara-245/2004-VERONICA VITEK CHECHENSKI e outros x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. MARINA CASAL DE FREITAS-

45.-Alvara-610/2004-DALTIVA SEBASTIANA DE ALMEIDA e outros x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. MARINA CASAL DE FREITAS-

46.-Declaratoria-625/2004-OLINDA RAMOS DE ALMEIDA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. GIOVANI ANDREOLI e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

47.-Declaratoria-636/2004-MARIA LIDIA LEICHTFELD x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. GIOVANI ANDREOLI-

48.-Declaratoria-669/2004-MILIA PARASTCHUK STAUB x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GIOVANI ANDREOLI-

49.-Declaratoria-853/2004-HELENA BUTEWICZ LORENZINI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Intime-se o procurador da parte autora para, em dez dias, ratificar o conteúdo do dapeção de fls.136, a qual foi protocolada sem assinatura. -Adv. GIOVANI ANDREOLI-

50.-Declaratoria-871/2004-JOANA HRYCYK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -O (a) requerente deverá retirar de cartório ofício a ser encaminhado-Adv. GIOVANI ANDREOLI-

51.-Declaratoria-882/2004-ROSEMERI APARECIDA GUIMARAES x MUNICIPIO DE PAULA FREITAS -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GIOVANI ANDREOLI-

52.-Alvara-896/2004-ERNANI WALCZAK e outros x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF BORTOLINI-

53.-Declaratoria-946/2004-RODOLFO ALVES x MUNICIPIO DE BITURUNA -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GIOVANI ANDREOLI-

54.-Declaratoria-947/2004-ANASTACIA CHUDEK x MUNICIPIO DE PAULA FREITAS -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GIOVANI ANDREOLI-

55.-Declaratoria-1122/2004-OLBERTZ E OLBERTZ LTDA e ou-

tros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN-

56.-Declaratoria-1293/2004-JOAO BEREJUK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

57.-Declaratoria-1339/2004-VANDA GLOVACKI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

58.-Declaratoria-1368/2004-MARIZA LOURDES DE PAULA e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GENI SALETE OSTROWSKI-

59.-Alvara-1385/2004-TEREZINHA GUERIOS DE ALENCAR NOBRE e outros x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

60.-Arrolamento-1461/2004-ALZIRA SANTOS DA SILVA x LAURO BODNAR -Manifeste-se a Fazenda Estadual sobre o recolhimento do imposto.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

61.-Ord.de Revisao de Contrato-1499/2004-ADELIA BRESSIANI -ME x BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANC. INVESTIMENTO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$645,30-Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

62.-Usucapiao-1523/2004-ALVIR BIALESKI e outros x -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LAURERE DUB PINTO CONTE-

63.-Inventario-1529/2004-LOISETTE DA ROSA SOTELLO SANTOS x GREGORIO SOTELLO e outros -Sobre o parecer do Ministério Público, manifeste-se a parte requerente.-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

64.-Monitoria-1575/2004-AUTO POSTO IGUACU LTDA x FLAVIO DIAS CECHINATTO -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. ROGERIO LUIS STASIAX-

65.-Inventario-1688/2004-LUIZA TEMCHENA PRZYBYSZ x SILVESTRE PRZYBYSZ -Intime-se a inventariante para regularizar a representação dos herdeiros menores ou requerer a citação por edital.-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

66.-Declaratoria-1708/2004-ANA DE SOUZA MACEDO x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO-

67.-Busca e Apreensão-Fiduciária-1822/2004-BANCO BRADESCO S/A x APAREAS E SUCATAS VALLI LTDA -ME -...Desta forma, intime-se o autor para que, no prazo de cinco dias regularize a representação processual, sob pena de extinção do eito, sem julgamento do merito. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

68.-Alvara-1902/2004-CLEUZA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e outros x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. CARLOS ALBERTO SENKIV-

69.-Declaratoria-2057/2004-SILVESTRE KONFIDERA e outros x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

70.-Busca e Apreensão-Fiduciária-2249/2004-BV FINANCEIRAS/ A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVEST. x ROBERTO DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ e GABRIELLEN MEIQUIL SILVA DE FARIAS-

71.-Execução de Títulos Extrajud.-2443/2004-SUPERMERCADO MACLIV LTDA x JOZIELI VELOZO DE AZEVEDO -O (a) requerente deverá retirar de cartório ofício a ser encaminhado-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

72.-Declaratoria-2468/2004-SERGIO GILBERTO PROCOPIO x MUNICIPIO DE PAULA FREITAS -Recebo a apelação em ambos os efeitos. Ao recorrido para contra-arrazoar, no prazo legal.-Adv. GEOVANI ANDREOLI-

73.-Arrolamento-35/2005-SEBASTIAO VITOR RODRIGUES x SARAJANE RODRIGUES FERREIRA RODRIGUES -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$444,32-Adv. HELLEN CRISTINA WOLFF BORTOLINI-

74.-Usucapiao-240/2005-FLORIVIA DA MAIA MENDES x FRANCISCO MARTINS DA MAIA -Deve a requerente remeter o documento solicitado as fls.38 dos autos, no prazo legal.-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

75.-Busca e Apreensão-Cautelar-255/2005-DALTON RODRIGO SCHIEL HARMATTUK x ALCEU MARIANO e outros -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$13,81-Adv. MARCOS ANTONIO BOHRER-

76.-Cautelar Inominada-340/2005-MANOEL FERREIRA x ROGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e outros -O (a) requerente deverá retirar de cartório carta precatória a ser encaminhada-Adv. JENIFFER GLASS DA SILVA RIBAS e ENIO RIBAS JUNIOR-

77.-Reparação de Danos-488/2005-ROGERIO RODRIGUES x CENTRAIS DE ABASTECIMENTO RS S/A -CEASA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ROBSON FERNANDO SANTOS, ANDRE GAZONI-

78.-Monitoria-705/2005-LARANJA COMBUSTIVEL LTDA (AUTO POSTO CACIQUE) x CARLI SCHURTZ -Suspensão o feito por cento e oitenta dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

79.-Execução de Títulos Extrajud.-720/2005-DIMON DO BRASIL

TABACOS LTDA x JOSE DE DEUS BUENO e outros -Manifeste-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citação.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

80.-Impugnação a Assit.Judiciária-909/2005-LEOPOLODO ZAWADZKI x CASEMIRO GABRIELCZIK -Sobre a contestação e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LUCIANO RICARDO HLADCZUK-

81.-Declaratoria-996/2005-HELMUTH JOSE ZIELKE x BV FINANCIAMENTO S/A -CREDITO E FINANCIAMENTO- Manifeste-se o requerido sobre eventual possibilidade de conciliação nos termos do petitorio de fls.84/85, no prazo de cinco dias. -Adv. ADRIANO MUNIZ REBELLO-

82.-Alvara-1035/2005-JESSICA DE PAULA x -Sobre o parecer do Ministério Público, manifeste-se a parte requerente.-Adv. THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS-

83.-Declaratoria-1037/2005-EDITHE OLIVEIRA DE FRANCA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

84.-Usucapiao-1042/2005-GILSON ANTONIO ALMEIDALARA e outros x AIRTON BERNARDO ROVEDA -Manifeste-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citação.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

85.-Sumaríssima de Cobrança-1159/2005-IRMAOS HOBI LTDA x AUDI VEICULOS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

86.-Inventario-1317/2005-ALVIR CLARINDO TEIXEIRA x ESPOLIO DE ERICA ELISABETH LAMPE TEIXEIRA -Suspensão o feito por cento e oitenta dias. -Adv. SILVIA REGINA A. FAGUNDES GROBE-

87.-Declaratoria-1426/2005-ALCEU BUNHAK x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

88.-Inventario-1450/2005-ANTONIA IVETE GONCALVES WEBER x VITOLDO EVELINO GONCALVES -Comparecer em Cartório, no prazo legal, para assinatura do termo de primeiras declarações.-Adv. JOAO CARLOS COAS JUNIOR-

89.-Indenização-1458/2005-LINDACIR NATALINA DE LIMA x AVON COSMETICOS LTDA e outros -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. CECILIA L.G. ABDALLA-

90.-Declaratoria-1467/2005-MARIA ALZIRA PONTES DOS SANTOS x MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MANUELA ROSA DE CASTILHO e SANDRA MARA MARAFON DA SILVA-

91.-Declaratoria-1468/2005-MARGARIDA BARBOSA VIANA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Recebo o recurso adesivo nos mesmos efeitos do recurso principal. Intime-se a parte recorrida para responder, no prazo de quinze dias. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

92.-Embargos a Execução-1496/2005-PAULO ROGERIO OLDANI TABORDA x SANTINI NASCIMENTO & CIA. LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MARIO APARECIDO ALVARES-

93.-Execução de Títulos Extrajud.-1500/2005-AUTO POSTO IPIRANGA LTDA. x EMPASEAS LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

94.-Sumaríssima de Cobrança-1530/2005-AUTO POSTO IPIRANGA LTDA. x TEREZINHA MAGDAL -Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, informando sobre a necessidade e pertinência de cada uma, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, deverão as partes informar sobre eventual possibilidade de conciliação em audiência (artigo 331 do CPC), pois, caso contrário, ou no silêncio, o feito será saneado diretamente por este Juízo, por economia processual, ou julgado no estado em que se encontra, se for o caso. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e ANTONIO TAVARES BUENO-

95.-Exibição de Documentos-1562/2005-SUELI KRAUCZYK e outros x MARIO BORISIUK -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. SUSANE LEA KONELL-

96.-Alvara-1648/2005-J.R. e outros x -A requerente deverá retirar de cartório o alvara requerido.-Adv. ERALDO ANTONIO DE CASTRO-

97.-Sustação de Protesto-1677/2005-MADSUL COM. EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA x COOPERATIVA CREDITO RURAL DE JARU LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$25,71-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e SARA NUNES FERREIRA WAHL-

98.-Sustação de Protesto-1719/2005-MADSUL COM. EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA x COOPERATIVA CREDITO RURAL DE JARU LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$18,71-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e SARA NUNES FERREIRA WAHL-

99.-Usucapiao-1784/2005-ELITALIDIANE SCHNEIDER x -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP-

100.-Declaratoria-1832/2005-SONIA MARIA RIBAS e outros x CONDOMINIO RESIDENCIAL ELDORADO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$15,00-Adv. GILBERTO T. DOMBROSKI-

101.-Embargos a Execução-1850/2005-AUTO POSTO VENS-CORD LTDA e outros x CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA -intime-se a parte embargante, para reclamar, em

dez dias, sobre o petitorio de fls.107/118 -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

102.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-18/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x ANTONIO GIOVANI ZELLA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$66,31-Adv. EMERSON LAUPENSHLAGER SANTANA-

103.-Ordinaria-29/2006-LAURO LESOSKE x MAD. MIGUEL FORTE S/A- Concedido vistas dos autos pelo prazo de dez dias. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

104.-Ord.de Anulacao de Titulos-107/2006-VANDERLEIA ARISTIDES x BV FINANCEIRA S.A e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio officio a ser encaminhado-Adv. ANDERSON DOUGLAS MOLERI e FABRICIO SCHEWINSKI-

105.-Inventario-116/2006-NADYA GULAK SAI x DEMETRIO SAI- Reiterando o despacho de fls.18,informe a inventariante se pretende ou nao seguir o inventario pelo rito de arrolamento. Em caso afirmativo, deve a inventariante apresentar o plano de partilha no prazo de dez dias. Caso negativo, apresente as primeiras declarações no mesmo prazo -Adv. THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS-

106.-Inventario-154/2006-MARIA ONDINA DE ASSUNCAO PINTO x HELIO DA COSTA NUNES PINTO- Comparecer em Cartorio, no prazo legal, para assinatura do termo de primeiras declarações. -Adv. THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS-

107.-Declaratoria-156/2006-WILSON PAULO HAAG x BANCO CNH CAPITAL S/A -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MARCELO GARCIA LAURIANO LEME, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN-

108.-Arrolamento-189/2006-REMI STELMACH x MARIO JOAO ELISEO e outros -O (a) requerente devera retirar de cartorio officio a ser encaminhado-Adv. JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF-

109.-Monitoria-256/2006-MADSUL ATACADAO MADEIRAS LTDA x ANGELISA STEIN -Sobre o parecer do Ministerio Publico, manifeste-se a parte requerente -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e SARA NUNES FERREIRA WAHL-

110.-Alvara-299/2006-MARIA HELENA MIRANDA FREITAS e outros x -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ZEIDAN MARCELO FARAJ-

111.-Mandado de Seguranca-331/2006-CARDEAL TRANSPORTES LTDA x DELEGADO 04 DELEGACIA REGIONAL RECEITA EST.ESTADO -O (a) requerente devera retirar de cartorio officio a ser encaminhado-Adv. SADI BONATTO, FERNANDO JOSE BONATTO e RAFAEL MACHADO ALVES-

112.-Sustacao de Protesto-337/2006-JOAO ANTONIO WOINAROSKI x EMBRAMAD -EMPRESA BRASILEIRA MADEIRAS LTDA- ...Isto posto, aente se encontra a fumaca do bom direito, razao pela qual indefiro a liminar pleiteada. -Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA JUNIOR-

113.-Execuções Fiscais - Fazenda-581/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANDRA TEREZINHA CAVAGNI RUBLOWSKI- Deve o requerente, no prazo de cinco dias, comprovar a postagem do officio -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

114.-Execuções Fiscais - Fazenda-823/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. E COM. DE MAD. E ERVA MATE FLOR DA SERRA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

115.-Execuções Fiscais - Fazenda-942/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LAMINADOS VITORIA REGIA LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

116.-Execuções Fiscais - Fazenda-1206/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x UNIVALDO PAGLIA LTDA. -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

117.-Execuções Fiscais - Fazenda-1423/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x MARCIO LUIS FERREIRA DOS SANTOS -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$103,81-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

118.-Execuções Fiscais - Fazenda-331/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SOMAPAR SOCIEDADE MAD. PARANAENSE LTDA.- Suspendo o feito por cento e oitenta dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER e MAURICIO JULIO FARAH-

119.-Execuções Fiscais - Fazenda-314/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x TRANSMONTE -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$287,60 -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

120.-Execuções Fiscais - Fazenda-440/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CONG. DA ASSEMBLEIA DE DEUS -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

121.-Execuções Fiscais - Fazenda-444/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SOC. DE AMPARO AOS NECESSITADOS -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

122.-Execuções Fiscais - Fazenda-463/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ASSOC. MORADORES N. SRA. SALETE -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$205,70-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

123.-Execuções Fiscais - Fazenda-469/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x TENDA U. CAB. SETE ENCRUZILHADA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

124.-Execuções Fiscais - Fazenda-628/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x FERNANDO JOSE HAWRELIUK -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$207,80-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

125.-Execuções Fiscais - Fazenda-698/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS WAHL NETO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$198,70-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

126.-Execuções Fiscais - Fazenda-725/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO ILSO PIGGATO -Ao prepara-

ro de custas processuais no valor de R\$207,80-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

127.-Execuções Fiscais - Fazenda-772/2000-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x HARDI SIEBENEICHER -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$207,80-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

128.-Execuções Fiscais - Fazenda-48/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ODENIR BORGES JUNIOR -Arquivado provisoriamente, aguardando a manifestacao da parte interessada.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

129.-Execuções Fiscais - Fazenda-227/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FABIO PACHECO DA FONSECA & CIA LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio officio a ser encaminhado-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

130.-Execuções Fiscais - Fazenda-228/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANGALI MAQUINAS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

131.-Execuções Fiscais - Fazenda-345/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ORACIDES JOSE LEMOS -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

132.-Execuções Fiscais - Fazenda-350/2001-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE CABANA S/A IND. E COM DE CASAS PRE -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

133.-Execuções Fiscais - Fazenda-1/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEDRO CASTILHO DE CAMARGO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

134.-Execuções Fiscais - Fazenda-56/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CENTROSUL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

135.-Execuções Fiscais - Fazenda-69/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOVEIS KENIA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

136.-Execuções Fiscais - Fazenda-88/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE CABANA S/A IND. E COM DE CASAS PRE -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

137.-Execuções Fiscais - Fazenda-418/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ROBERTO WYPYCH -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$205,70 -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

138.-Execuções Fiscais - Fazenda-558/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x TENDA U. CAB. SETE ENCRUZILHADA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$205,70-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

139.-Execuções Fiscais - Fazenda-601/2002-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x HARDI SIEBENEICHER -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$205,70-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

140.-Execuções Fiscais - Fazenda-816/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COM. BENEFICIAMENTO DE MAD. WADECO LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

141.-Execuções Fiscais - Fazenda-983/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SERRARIA ROEDA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

142.-Execuções Fiscais - Fazenda-1003/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MERCADO COTTET LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

143.-Execuções Fiscais - Fazenda-1075/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NET-UNIAO LDTA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

144.-Execuções Fiscais - Fazenda-1087/2002-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CABANA S/A IND. E COM. DE CASAS PRE-FABRICADAS -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

145.-Execuções Fiscais - Fazenda-339/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SANDRA MARGARETE RIBEIRO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$205,70-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

146.-Execuções Fiscais - Fazenda-347/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SEBASTIAO REGINALDO DE SOUZA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$207,80-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

147.-Execuções Fiscais - Fazenda-418/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x PEDRO GARCIA DE CAMPOS -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$207,80-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS, LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

148.-Execuções Fiscais - Fazenda-635/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANA VALESKA POLOVEI -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$205,70-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

149.-Execuções Fiscais - Fazenda-641/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO MARCELINO DA CUNHA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$214,80-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

150.-Execuções Fiscais - Fazenda-649/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANTONIO ROQUE THOMAZI -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$223,90-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

151.-Execuções Fiscais - Fazenda-932/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE BARBOSA -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

152.-Execuções Fiscais - Fazenda-938/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x DULCEIA RIBEIRO BRAZ -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$207,80-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

153.-Execuções Fiscais - Fazenda-1006/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x REGINA WICHINIEWSKI -O (a) requerente devera retirar de cartorio officio a ser encaminhado-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

154.-Execuções Fiscais - Fazenda-1022/2003-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x RUI JACOBBS -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$205,70-Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS e LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

155.-Execuções Fiscais - Fazenda-1112/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NESTOR ANTONIO DE AQUINO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

156.-Execuções Fiscais - Fazenda-1160/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

157.-Execuções Fiscais - Fazenda-1186/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HERBERT HANS MOECKE -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

158.-Execuções Fiscais - Fazenda-1220/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALMIRO CARLOS RIBEIRO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

159.-Execuções Fiscais - Fazenda-1231/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FORTUNA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

160.-Execuções Fiscais - Fazenda-1294/2003-MUNICIPIO DE BITURUNA x MASIMADEIRAS INDL. MADEIRAS LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. ANGELA RENATA LOTOSKI-

161.-Execuções Fiscais - Fazenda-1516/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PAULO ROBERTO METNEK -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

162.-Execuções Fiscais - Fazenda-1521/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARLI ESCHER -ERVATEIRA -Devem os requerentes comprovar a publicacao dos editais, no prazo de vinte dias.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

163.-Execuções Fiscais - Fazenda-1536/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALCEMIR TEIXEIRA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

164.-Execuções Fiscais - Fazenda-1590/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PORTO REAL INDUSTRIAL E PASTORIL LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

165.-Execuções Fiscais - Fazenda-1607/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ERNA GRAUPMANN NIEDZIELA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

166.-Execuções Fiscais - Fazenda-1638/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PRIMO SUL LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio officio a ser encaminhado-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

167.-Execuções Fiscais - Fazenda-1804/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CENTROSUL CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA -O (a) requerente devera retirar de cartorio officio a ser encaminhado-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

168.-Execucao Fiscal-24/2004-FUNDACAO MUNICIPAL SAUDE - FUSA x MARCELO DOMICIO SCARAMELLA DE MELO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$214,80-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

169.-Execucao Fiscal-32/2004-FUNDACAO MUNICIPAL SAUDE - FUSA x FLORIANO BUCH -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$207,80-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

170.-Execuções Fiscais - Fazenda-222/2004-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SANDRA MARGARETE RIBEIRO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

171.-Execuções Fiscais - Fazenda-494/2004-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIZ CARLOS RIBEIRO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

172.-Execuções Fiscais - Fazenda-766/2004-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ANA VALESKA POLOVEI -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

173.-Execuções Fiscais - Fazenda-1027/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND E COM DE MADEIRAS E ERVA MATE FLOR DA SERRA LT -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

174.-Execuções Fiscais - Fazenda-1221/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOAO DE LIMA WOICIECHOSKI -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

175.-Execuções Fiscais - Fazenda-1238/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PEDRO CASTILHO DE CAMARGO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

176.-Execuções Fiscais - Fazenda-1306/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COSTA, WEIS DE SOUZA & CIA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

177.-Execuções Fiscais - Fazenda-1318/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NET UNIAO LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

178.-Execuções Fiscais - Fazenda-1340/2004-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IND. COM. CARVAO VEGETAL CARVOINDO LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

179.-Execuções Fiscais - Fazenda-1539/2004-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUCIANE MARGARETH DALMACRO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

180.-Execuções Fiscais - Fazenda-1806/2004-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x SANDRA MARGARETE RIBEIRO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

181.-Execuções Fiscais - Fazenda-1816/2004-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x JOSE MENDES PALMITO FILHO -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

182.-Execuções Fiscais - Fazenda-148/2005-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x HRIHORJ HORDIJ -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60 -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

183.-Execuções Fiscais - Fazenda-175/2005-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CICERO CESAR DE OLIVEIRA -...Esta forma,declaro ineficaz a nomeacao de bens a penhora de fls.09. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO, MARTIM FRANCISCO RIBAS e SAMUEL DE ANDRADE CANFIELD-

184.-Execuções Fiscais - Fazenda-371/2005-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x LUIZ CARLOS CANALLI -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

185.-Execuções Fiscais - Fazenda-547/2005-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x CARLOS ALBERTO BODNER -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$203,60-Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

186.-Execuções Fiscais - Fazenda-554/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALFAMADE INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

187.-Execucao Fiscal-637/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x JUARES GILBERTO DE MORAES -Sobre a certidão negativa de penhora, manifeste-se o requerente.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

188.-Execucao Fiscal-641/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x MARLEI ZIN -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

189.-Execucao Fiscal-649/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x M. A. N. MICHESKI & CIA LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$189,60-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

190.-Execucao Fiscal-672/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x VALDEVINO CALISTRO -ME -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

191.-Execucao Fiscal-675/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x SERRARIAS REUNIDAS IRMAOS FERNANDES -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$13,81-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

192.-Execucao Fiscal-677/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x SERGIO NACONESKI -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

193.-Execucao Fiscal-682/2005-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x ROMUALDO RIBEIRO SALES -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. MURILO MOISES BENASSI-

194.-Execuções Fiscais - Fazenda-732/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANTOS KORTE E CIA LTDA -Sobre a certidão negativa de penhora, manifeste-se o requerente.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

195.-Execuções Fiscais - Fazenda-746/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE VALDIR LECZKO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

196.-Execuções Fiscais - Fazenda-752/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ALFAMADE INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

197.-Execuções Fiscais - Fazenda-836/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x WAGENFUHR & CIA LTDA -Sobre a certidão negativa de penhora, manifeste-se o requerente.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

198.-Execuções Fiscais - Fazenda-887/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ODILON KRUGER DOS PASSOS -Sobre a certidão negativa de penhora, manifeste-se o requerente.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

199.-Execuções Fiscais - Fazenda-951/2005-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x DAVI DAMASCENO DOS SANTOS -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidão negativa de citacao.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

200.-Execucao Fiscal-24/2006-FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FUSA x ANDREA S. G. DA SILVA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. MURILO MOISES BENASSI-

Crime

Almirante Tamandaré

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR VARA CRIMINAL E ANEXOS

Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 -
Fone 3657-1744

MARIO CESAR BUENO

Escrivão Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JEFFERSON DE OLIVEIRA, PRAZO 10 DIAS.

A DOUTORA JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n. 2003.106-4 (018/03), em que é réu JEFFERSON DE OLIVEIRA, vulgo "Jefi", filho de Osvaldino de Oliveira e de Araci de Oliveira, antes residente na Rua A, 136 - Invasão Jardim Três Pinheiros - Santa Felicidade, Curitiba, ATUALMENTE EM LUGAR IGNORADO, pelo presente INTIMA-O para dar início ao cumprimento da pena, prazo 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSESADO nesta cidade e Comarca de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aos 26/06/2006. Eu _____ que o digitei.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

VARA CRIMINAL E ANEXOS

Rua Cel. João Cândido de Oliveira, 216 CEP 83.501-010 -
Fone 657- 1744

MARIO CESAR BUENO

Escrivão Designado

DRA. JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA - JUÍZA DE DIREITO

RELAÇÃO N. 040/06

01- P. CRIME N. 2003.254-0 - MARCIO LIMA ANTONIO - Extinta a punibilidade em 15/06/2006. Adv. SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA.

02- P. CRIME N. 2004.1143-6 - ALCEU FERREIRA - Inquirição testemunha acusação DIA 11/07/2006, ÀS 13:30 HS. Adv. CARLOS AUGUSTO WEBER.

03- P. CRIME N. 2005.772-4 - ADRIANO LUIZ DOS SANTOS; JOSMAR DE OLIVEIRA; CLAUDINEI DE OLIVEIRA; JOSÉ RIBEIRO BATISTA NETO - Intimá-lo da r. sentença de pronuncia e impronuncia proferida dia 21/06/2006. Assist. Acus: ANTONIO HENRIQUE AMARAL RABELLO DE MELLO.

04- P. CRIME N. 2005.841-0 - WALDOMIRO BENTO DA SILVA FILHO - Intimá-lo da r. sentença condenatória proferida em 18/06/2006. Adv. MARIO SERGIO ROCHA.

05- P. CRIME N. 2006.358-5 - ADILSON APARECIDO DOS SANTOS SOUZA - Inquirição testemunha denúncia DIA 25/07/2006, ÀS 14:10 HS. Adv. ULISSES FALCÃO VIEIRA NETTO.

06- PRECAT. N. 2006.234-1 - PEDRO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA FILHO - Inquirição testemunha denúncia DIA 02/04/2007, ÀS 14:05 HS, em Almirante Tamandaré/PR., ref. Precat. Extraída autos P. Crime n. 1998.1492-6, em trâmite na 10ª Vara Criminal de Curitiba/PR. Adv. JOSÉ FELDHAUS.

INDICE DE ADVOGADOS

| | | |
|------------------------------|----|-------------|
| ANTONIO HENRIQUE AMARAL | | |
| RABELLO DE MELLO | 03 | 2005.772-4 |
| CARLOS AUGUSTO WEBER | 02 | 2004.1143-6 |
| JOSÉ FELDHAUS | 06 | 2006.234-1 |
| MARIO SERGIO ROCHA | 04 | 2005.841-0 |
| SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA | 01 | 2003.254-0 |
| ULISSES FALCÃO VIEIRA NETTO | 05 | 2006.358-5 |

Andirá

COMARCA DE ANDIRÁ - PARANÁ

VARA CRIMINAL E ANEXOS

JUÍZA DE DIREITO - VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI
RELAÇÃO Nº 019/2006

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | AUTOS |
|---------------------------------|-------|----------------|
| ALCIDES APARECIDO FERRAZ | 8 | 2005.0000419-9 |
| ALEXANDER VIEIRA | 1 | 2005.0000399-0 |
| ALQUILES LENHARO | 2 | 2005.0000399-0 |
| DANIEL LUCAS OLIVEIRA CRUZ | 6 | 2005.0000407-5 |
| FERNANDO BOBERG | 4 | 2005.0000405-9 |
| FLÁVIO AUGUSTO MARETTI SIQUEIRA | 6 | 2005.0000407-5 |
| LUCIANO BUZZETI | 5 | 2005.0000406-7 |
| MAURÍCIO MARTINEZ PEREIRA | 7 | 2005.0000409-1 |
| MOACYR CORREA NETO | 3 | 2005.0000400-8 |
| PAULO RIBEIRO JUNIOR | 7 | 2005.0000409-1 |

1. Carta Precatória 2005.0000399-0 - João Sérgio de Castro - "Designado o dia 18/07/2006, às 14:00 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Alexander Vieira.

2. Carta Precatória 2005.0000399-0 - Marcio de Campos - "Designado o dia 18/07/2006, às 14:00 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Alquiles Lenharo.

3. Carta Precatória 2005.0000400-8 - Francisco Carlos dos Santos e Horacy Santos Filho - "Designado o dia 19/07/2006, às 13:30 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Moacyr Correa Neto - OAB/PR 27.018.

4. Carta Precatória 2005.0000405-9 - Adão Rodrigues dos Santos, Elizabeth Santos Silva e Rosilene Azevedo dos Santos - "Designado o dia 18/07/2006, às 15:30 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Fernando Boberg - OAB/PR 28.212.

5. Carta Precatória 2005.0000406-7 - Luciano Pires de Souza - "Designado o dia 19/07/2006, às 14:00 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Emerson Buzzeti - OAB/PR 36.295.

6. Carta Precatória 2005.0000407-5 - Valdeci Pereira da Rocha - "Designado o dia 19/07/2006, às 14:30 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Daniel Lucas Oliveira Cruz e Flávio Augusto Maretti Siqueira.

7. Carta Precatória 2005.0000409-1 - Luciano Messias dos Santos e Luiz Bizolatti Neto - "Designado o dia 19/07/2006, às 14:35 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Paulo Ribeiro Junior - OAB/PR 28.525 (réu Luciano) e Adv. Maurício Martinez Pereira - OAB/PR 20.749.

8. Carta Precatória 2005.0000419-9 - Júlio Cezar de Souza - "Designado o dia 26/07/2006, às 13:30 horas, para a realização do ato deprecado". Adv. Alcides Aparecido Ferraz - OAB/PR 18.011.

Araucária

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - PR

VARA CRIMINAL E ANEXOS -

Relação nº 034/06 - Juíza de Direito:

Dra. MARIA CRISTINA FRANCO CHAVES

Índice de Publicação

| Advogado | Ordem | Processo |
|-------------------------------|-------|------------|
| CINTHIA ALFERES CHUEIRE | 07 | 2000/016-0 |
| DEBORA MARIA C.DE ALBUQUERQUE | 04 | 2001/191-5 |
| EDSON K. DE ALMEIDA | 06 | 2003/021-1 |
| JOSE FELDHAUS | 05 | 2006/128-0 |
| MARLON C. DOIN CARNEIRO | 08 | 2006/228-7 |
| MARIO SERGIO ROCHA | 01 | 2003/543-4 |
| MICHEL SALIBA OLIVEIRA | 07 | 2000/016-0 |
| MIGUEL DA SILVA | 02 | 1998/079-5 |
| ROLF KOERNER JUNIOR | 09 | 2001/070-6 |
| ROGERIO HASEMANN | 03 | 1996/008-2 |

01. PROCESSO CRIMINAL 2003/543-4 - Réu: CLAUDINEI BARBOSA DE OLIVEIRA - "... Intimação da defesa acerca da expedição de carta precatória ao Juízo Criminal de Curitiba/PR, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia Jocelia Cordeiro" - Adv. MARIO SERGIO ROCHA.

02. PROCESSO CRIMINAL 1998/079-5 - Réus: GILSON DE SOUZA e REGINALDO TEIXEIRA ROCHA - "... Intimação da defesa acerca da expedição de cartas precatórias ao Juízo Criminal de Curitiba/PR para inquirição da testemunha arrolada na denúncia Air Galdino, e ao Juízo Criminal de Paranaíba/PR para inquirição da testemunha arrolada na denuncia Wellington Luiz dos Santos" - Adv. MIGUEL DA SILVA.

03. PROCESSO CRIMINAL 1996/008-2 - Réu: CESAR NOBREGA - "... Desta forma, e com fulcro nos artigos 107, incisos IV, VI e art. 109, inciso V, ambos do Código Penal, declaro por sentença extinta a punibilidade do fato criminoso dos arts. 129, caput, do Código Penal, art. 4º, da Lei 4.898/65, arts. 230 e 231, do ECA. Diante do exposto e com base no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a denuncia, em relação aos arts. 233 do ECA e art. 158, do Código Penal e por consequência absolvo o réu César Nobrega da imputação que lhe foi feita às fls.02/04 destes autos" - Adv. ROGERIO HASEMANN.

04. PROCESSO CRIMINAL 2001/191-5 - Réu: CLAUDINO CAETANO NETO - "... Redesigno o dia 30/11/2006 às 14:30 horas para inquirição da testemunha arrolada na denuncia SD Hoffer" - Adv. DEBORA MARIA CEZAR DE ALBUQUERQUE.

05. PROCESSO CRIMINAL 2006/128-0 - Réu(s): ADRYWS BATISTA DE MELO, DOUGLAS FRANÇA DA CUNHA, FERNANDO DOS SANTOS TRINDADE e Outro - "... Intimação da defesa para apresentação das alegações finais, no prazo de 03 dias - art. 500 CPP" - Adv. JOSE FELDHAUS.

06. PROCESSO CRIMINAL 2003/021-1 - Réu: GERSON SILVEIRA DE AZEVEDO - "... Designo o dia 13/11/2006 às 14:45 horas para a inquirição das testemunhas arroladas na denuncia" - Adv. EDSON K. DE ALMEIDA.

07. PROCESSO CRIMINAL 2000/016-0 - Réus: JOÃO ADENILSON DOS SANTOS e WANDERLEI GEMBAROSKI DOS SANTOS - "... Designo o dia 21/11/2006 às 15:00 horas para a inquirição da testemunha Cícero Lacerda Deodato, arrolada na denuncia. Intimação da defesa acerca da expedição de carta precatória ao Juízo Criminal de Curitiba/PR, para inquirição da testemunha arrolada na denúncia Selma Gomes Gonzaga" - Adv. MICHEL SALIBA OLIVEIRA e CINTHIA ALFERES CHUEIRE.

08. PROCESSO CRIMINAL 2006/228-7 - Réus: CLAI ANDERLE DOS SANTOS e LAIS CRISTINA DE JESUS SANTOS - "... Julgo parcialmente procedente o pedido exposto na peça acusatória para: a) em relação a ré Laís Cristina de Jesus dos Santos, com base no art. 386, inc. IV, do CPP, absolvê-la da prática do crime tipificado no art. 12 da Lei 6.368/76 e b) em relação ao réu Clai Anderle dos Santos, com fundamento no

art. 387 do CPP e art. 12 da Lei 6.368/76, condená-lo como incurso nas penas do mencionado artigo e lei especial. Pena: 03 anos de reclusão e 50 dias-multa, no valor de 1/30 avos para cada dia-multa; Regime: fechado como o total para o cumprimento da pena, sendo inaplicável qualquer substituição" - Adv. MARLON C. DOIN CARNEIRO.

09. PROCESSO CRIMINAL 2001/070-6 - Réu: RIZIO WACHOWICZ - "... Intimação da defesa para manifestar-se sobre a testemunha Luciano Pizzatto, tendo em vista a informação do Oficial de Justiça de que 'foi por três vezes solicitado agendamento para audiência de inquirição, por três vezes tal procedimento foi rejeitado, conforme carimbo de AR, no envelope endereçado à Assembléia Legislativa do Estado', sem êxito. ..." - Adv. ROLF KOERNER JUNIOR.

Campo Mourão

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

2ª (SEGUNDA) VARA CRIMINAL

JUIZ DE DIREITO:- Dr. Mario Carlos Carneiro

RELAÇÃO Nº 023/06

01. Autos de Carta Precatória nº 139/06, oriundo da Comarca de Pedro Gomes/MS, referente aos autos de Processo-Crime nº 039.06.000199-0, em que são réus DIRCEU MARTINS DE OLIVEIRA e CREONE MALDONADO, foi designada a audiência de inquirição das testemunhas FRANCISCO CUNHA e OSMAR CEOLIN, para o dia 21 de julho de 2006, às 15:00 horas.

ADVOGADO:-

DR. JEAN ROMMY DE OLIVEIRA

02. Autos de Carta Precatória nº 138/06, oriundo da Comarca de Cianorte/PR, referente aos autos de Processo-Crime nº 2005.411-3, em que são réus CLÁUDIO ATANÁZIO DO PRADO, MARCIO JOSÉ ALVES, RAULI AMARO e FÁBIO BARBOSA DOS SANTOS, foi designada a audiência de inquirição da testemunha LUIS LOBO DE ALMEIDA, para o dia 10 de agosto de 2006, às 13:30 horas.

ADVOGADO:-

DR. MELQUISEDEC DE CARVALHO - OAB nº 19.042

03. Autos de Carta Precatória nº 140/06, oriundo da Comarca de Matelândia/PR, referente aos autos de Processo-Crime nº 005/2006, em que é réu ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA, foi designada a audiência de inquirição da testemunha LUIS ROBERTO KARPINSKI, para o dia 17 de julho de 2006, às 13:30 horas.

ADVOGADO:-

DR. ROGÉRIO MARTINS ALBIERI - OAB nº 18346

04. Autos de Carta Precatória nº 119/06, oriundo da Comarca de Terra Boa/PR, referente aos autos de Processo-Crime nº 017/2002, em que é réu RICARDO ENDERSON MAINA, foi designada a audiência de inquirição da testemunha JOSÉ VALDIR OGLIARI, para o dia 16 de agosto de 2006, às 15:30 horas.

ADVOGADO:-

DR. ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

Capitão Leônidas Marques

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ.

ÚNICA VARA CRIMINAL

DRA. DANIELE MIOLA

JUÍZA DE DIREITO

RELAÇÃO Nº 014/2006 - RÉU PRESO -

DR. ADILSON RICARDO MARTINS
DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA
DR. ALCEU RENATO JACOBS
DR. ALYSSON FOGAÇA DE AGUIAR
DR. ARNALDO DA COSTA FARIAS
DR. ARY DA SILVA FILHO
DR. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA
DRA. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO
DRA. ELISANGELA ALONÇO DOS REIS.
DR. JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA
DR. JUAREZ JOSÉ DA SILVA.
DR. LAURI DA SILVA.
DR. NIVALDO PEREIRA BRANDÃO
DR. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ.
DR. ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JÚNIOR.
DR. RAFAEL VINICIUS MASSAGNINI.
DRA. SALETE ZANON PERIN.
DR. SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA
DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA

1. PROCESSO CRIME - SOB Nº 086/2004 - MÁRCIO FRAS-SON DA SILVA.

Designado o dia 26 de setembro de 2006, às 13h30min para realização de audiência para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.
DRA. ELISANGELA ALONÇO DOS REIS.

2. PROCESSO CRIME - SOB Nº 057/1998 - WILSON ALVES DE OLIVEIRA.

Designado o dia 25 de julho de 2006, às 09h00min para julgamento do réu pelo E. Tribunal do Júri e o dia 14 de julho às 09h00min para sorteio dos jurados.
DR. LAURI DA SILVA.

3. PROCESSO CRIME - SOB Nº 047/2002 - ÉLIO DE RESENDE.

Designado o dia 01 de agosto de 2006, às 09h00min para julga-

mento do réu pelo E. Tribunal do Júri e o dia 21 de julho às 09h00min para sorteio dos jurados.

DR. ADILSON RICARDO MARTINS.

4. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SOB Nº 276/2005 - JUREMA CARNEIRO DA SILVA MATIELLO X PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS.

Ante a concordância da parte reclamante no recebimento do valor mencionado na folha 46 (R\$563,20), à parte executada para que proceda o depósito judicial em favor da mesma.
DR. MARCELO BALDASSARRE CORTEZ.

5. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SOB Nº 059/2004 - MÁRCIO ROBERTO MARCHI X PNEUCAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA.

Julgado, por sentença, improcedente o pedido deduzido na reclamação.

DR. ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JÚNIOR.

DR. RAFAEL VINICIUS MASSAGNINI.

6. PROCESSO CRIME - SOB Nº 053/2005 - JAIR CHAVES DE OLIVEIRA.

À defesa para que informe se as testemunhas arroladas na folha 70 são somente abonatórias, e, em caso positivo, junte declarações por escrito, com firma reconhecida, no prazo de 20 (vinte) dias.
DR. JUAREZ JOSÉ DA SILVA.

7. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SOB Nº 052/2004 - VALCI BOFF X DARCÍRIO FERREIRA.

À parte exequente para que, no prazo de dez (10) dias, se manifeste quanto à penhora realizada na folha 46, bem como para que requiera o que for de direito.
DRA. SALETE ZANON PERIN.

8. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - SOB Nº 79/2006 - EVERSON CIRILO.

Determinado através do r. despacho da fl. 22 que os autos aguardem em cartório a decisão a ser proferida nos autos de Hábeas Corpus impetrado no E. Tribunal de Justiça do Estado.
DR. ARNALDO COSTA FARIAS

9. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA - SOB Nº 78/2006 - JOSÉ DILSON DE SOUZA.

Indeferido, por sentença, o pedido de revogação de prisão preventiva por excesso de prazo na conclusão da instrução criminal.
DR. SÉRGIO DOS SANTOS SILVEIRA

10. PEDIDO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL - SOB Nº 45/2006 - ADILSON FERREIRA MARTINS.

Designado o dia 23 de agosto de 2006, às 09:00 horas, para realização do exame de sanidade mental referente ao acusado nas dependências do Complexo Médico Penal do Estado.
DR. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA

11. PROCESSO CRIME - SOB Nº 16/2001 - WOLNEI ANTONIO SAVARIS.

Julgado, por sentença, procedente a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público na denúncia, para o fim de condenar o réu nas iras do art. 1º, Inc. I, do Decreto Lei 201/67, c.c. art. 90, da Lei 8666/93, na forma do art. 69, do C.P., a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de detenção, devendo aquela ser executada primeiro, nos termos do art. 69, caput, parte final, do C.P., e multa de 40 (quarenta) dias multa, no valor de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes ao tempo do fato cada dia multa, valor este devidamente atualizado até o efetivo pagamento. Regime inicialmente semi-aberto para o cumprimento da reprimenda imposta. Inabilitação para o exercício do cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, pelo prazo de 05 (cinco) anos e reparação civil do dano causado ao patrimônio público - art. 1º, § 2º, do Dec. Lei 201/67. Condenando ainda ao pagamento das custas processuais.

DRA. CLEUZA KEIKO HIGACHI REGINATO

DR. JORGE ALFREDO FERNANDES DA ROSA

12. PROCESSO CRIME - SOB Nº 11/2002 - JOSÉ ADÃO FELIPPE.

Julgado, por sentença, extinta a punibilidade do réu, ante o falecimento do mesmo.
DR. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA
DR. ADILSON RICARDO MARTINS

13. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SOB Nº 232/2005 - ALCIDES JOSÉ GEIER X BRASIL TELECOM S/A.

Julgado, por sentença, extinto o processo, sem exame do mérito, com supedâneo no art. 51, I, da Lei 9099/95. Custas pelo reclamante, nos termos do Enunciado nº 28, do Fonaje.
DR. NIVALDO PEREIRA BRANDÃO
DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

14. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SOB Nº 200/2005 - ORESTES BELTRAME X BRASIL TELECOM S/A.

Julgado, por sentença, extinto o processo, sem exame do mérito, com supedâneo no art. 51, I, da Lei 9099/95. Custas pelo reclamante, nos termos do Enunciado nº 28, do Fonaje.
DR. NIVALDO PEREIRA BRANDÃO
DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

15. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SOB Nº 180/2005 - SÉRGIO DALLABRIDA X BRASIL TELECOM S/A.

Julgado, por sentença, extinto o processo, sem exame do mérito, com supedâneo no art. 51, I, da Lei 9099/95. Custas pelo reclamante, nos termos do Enunciado nº 28, do Fonaje.
DR. NIVALDO PEREIRA BRANDÃO
DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

16. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - SOB Nº 217/2005 - RUBIN PILGER X BRASIL TELECOM S/A.

Julgado, por sentença, extinto o processo, sem exame do mérito, com supedâneo no art. 51, I, da Lei 9099/95. Custas pelo reclamante, nos termos do Enunciado nº 28, do Fonaje.
DR. NIVALDO PEREIRA BRANDÃO
DRA. ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

17. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – SOB Nº 126/2005 – JOÃO MATEUS FERREIRA X JOSÉ ANTONIO GANZELA. Indeferido o pedido da fl. 41 e julgado extinto o processo, com supedâneo no art. 53, § 4º, da Lei nº 9099/95. DRA. ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS.

18. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – SOB Nº 33/2004 – SANDRA MARLI BETEMPS VAZ DA SILVA X JUCELIA TEREZINHA DA SILVA PINTO. Indeferido o pedido da fl. 43 e julgado extinto o processo, com supedâneo no art. 53, § 4º, da Lei nº 9099/95. DRA. SALETE ZANON PERIN.

19. JUIZADO ESPECIAL CIVEL – SOB Nº 75/2000 – GLADIS TEREZINHA DA SILVA X JOSÉ BETLINSKI. Homologado, por sentença, o acordo realizado entre as partes e julgado extinto o processo. Autorizado o desentranhamento do título executivo, mediante a substituição por fotocópia nos autos e a sua consequente entrega ao Sr. Marcos Betlinski, conforme requerido no acordo. DR. ARY DA SILVA FILHO

20. JUIZADO ESPECIAL CIVEL – SOB Nº 299/2005 – ELOI-CENILVANE GONÇALVES NUNES X ADENILSON NUNES. Julgado, por sentença, extinto o pedido ante a satisfação da reclamação e determinado o seu arquivamento. DR. SILVIO SIDERLEI BRAUNA

21. PROCESSO CRIME – SOB Nº 63/2005 – ANSELMO PEREIRA DE CASTRO. Nomeado como defensor ao réu, o DR. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA, que aceitando o encargo, deverá apresentar defesa prévia. DR. CARLOS AUGUSTO AZEVEDO SILVA

22. JUIZADO ESPECIAL CIVEL – SOB Nº 64/2006 – PETERSON CORREA X CÍCERO RONALDO QUINTINO. À parte executada para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. DR. ARY DA SILVA FILHO

23. JUZADO ESPECIAL CIVEL – SOB Nº 132/2005 – LONDA RINALDI FONTANELA X VERMOEHLN E VERMOEHLN LTDA E OUTRO. Expedida carta precatória à Comarca de Caçador – SC., para inquirição da testemunha Nelso Rota, arrolada pela reclamante. DR. ARY DA SILVA FILHO
DR. ALCEU RENATO JACOBS

24. PROCESSO CRIME – SOB Nº 008/2006 – ANTONIO DOS SANTOS. Designado o dia 26 de setembro de 2006, às 14h30min., para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. DRA. ELISÂNGELA ALONÇO DOS REIS

25. PROCESSO CRIME – SOB Nº 31/2004 – VOLNEI GONÇALVES. Designado o dia 04 de agosto de 2006, às 09:00 horas, para julgamento do réu pelo E. Tribunal do Júri desta Comarca, e o dia 20 de julho de 2006, às 09:00 horas, para o sorteio dos jurados. DR. JUÁREZ JOSÉ DA SILVA

26. PROCESSO CRIME – SOB Nº 13/2003 – MAXIMILIANO DE OLIVEIRA SANTOS. Designado o dia 15 de setembro de 2006, às 09:00 horas para julgamento do réu pelo E. Tribunal do Júri desta Comarca e o dia 01 de setembro de 2006, às 09:00 horas para sorteio dos jurados. DR. ADILSON RICARDO MARTINS.

27. PROCESSO CRIME – SOB Nº 007/2003 – ODELIR PAGLIARI. Designado o dia 05 de outubro de 2006, às 14h30min, para realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. DR. ALYSSON FOGAÇA DE AGUIAR

26. PROCESSO CRIME – SOB Nº 62/2005 – LEONIR WEISS GOMES. Recebido o recurso interposto na fl. 162. À parte recorrente para que apresente as razões recursais, no prazo legal. DR. JUÁREZ JOSÉ DA SILVA

Colombo

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE COLOMBO – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
RELAÇÃO N.º 21/2006
Juíza de Direito : DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Escrivão : BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Adyr Tacla Filho | 01 |
| André Fernando Guerra Machado | 17 |
| André Luiz Kravetz | 17 |
| Daniela W. Testoni | 09 |
| Dulcinéia de Souza Schmidlin | 12 |
| Elevir Dionysio Neto | 09 |
| Elisângela Sponholz de Souza | 06 |
| Elisângela Sponholz de Souza | 13 |
| Elisângela Sponholz de Souza | 19 |
| Floraci de Jesus Córdova Dluhosch | 03 |
| Heitor Fabreti Amante, Geraldo de Oliveira | 12 |
| Illio Boschi Deus | 14 |
| João Batista de Arruda Júnior | 11 |
| João Batista de Arruda Júnior | 02 |
| João Batista de Arruda Júnior | 16 |
| João Batista de Arruda Júnior | 19 |

| | |
|--------------------------------|----|
| João Batista de Arruda Júnior | 04 |
| João Batista de Arruda Júnior | 05 |
| João Batista de Arruda Júnior | 08 |
| João Batista de Arruda Júnior | 15 |
| João Maria Rabello Filho | 18 |
| Laertes de Souza | 15 |
| Laudemir Kleber Moser | 18 |
| Leonardo Poletto | 09 |
| Luiz Gustavo de Andrade | 12 |
| Martinho Carlos de Souza | 12 |
| Orivaldo Modesto de Oliveira | 07 |
| Peter Amaro de Souza | 11 |
| Rafael Luis Nadaline | 02 |
| Roberto Grines da Silva | 18 |
| Sandra Bertipaglia | 10 |
| Selmar Osório da Fonseca | 18 |
| Silvia Maria Teixeira da Silva | 18 |
| Susan Emily Iancoski Soeiro | 12 |
| Thiago Pimentel Zeponi | 15 |
| Valmor Antonio Padilha Filho | 12 |
| Walter Ronaldo Basso | 10 |
| Walter Ronaldo Basso | 18 |
| Walter Ronaldo Basso | 19 |
| William Esperidião David | 06 |

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Expedida carta precatória para Curitiba, para a inquirição da testemunha CRISTIANE OLIVEIRA PATRÍCIO.” Processo-Crime nº 2004.1817-1 - Justiça Pública x Josiel Martins de Souza Silva
Adv: Adyr Tacla Filho

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia, para o fim de absolver o réu Adilson Martins Ferreira, quanto aos fatos descritos na denúncia, com base no art. 386, inciso IV do CPP e condenar o réu Mauro Sérgio Mendes como inc. nas sanções dos arts. 157 § 2º. inciso I do Código Penal e absolvê-lo quanto ao segundo e terceiro fatos descritos na inicial acusatória, com base no art. 386, IV do CPP, passando a dosar-lhe a pena... dessa forma, torno definitiva a pena de 05 anos e 04 meses de reclusão e ao pagamento de 30 dias-multa, ante a ausência de outras causas capazes de modificá-las. A pena privativa de liberdade deverá ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto.”
Processo-Crime nº 2003.697-0 - Justiça Pública x Adilson Martins Ferreira e Mauro Sérgio Mendes
Adv: João Batista de Arruda Júnior e Rafael Luis Nadaline

03. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Diga a defesa, em 05 dias, sobre a testemunha que não compareceu em audiência, a qual deveria ter comparecido independentemente de intimação.”
Processo-Crime nº 1994.26-7 - Justiça Pública x Lea Maria Mendes de Moraes
Adv: Floraci de Jesus Córdova Dluhosch

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifeste-se a defesa, em 05 dias, sobre as testemunhas de defesa que não compareceram à audiência.”
Processo-Crime nº 1987.00003-5 - Justiça Pública x Ademir Ramos Vidal e Ivan Ramos Vidal
Adv: João Batista de Arruda Júnior

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Expedida carta precatória para a oitiva da testemunha residente em Pinhais. Inquirição de testemunhas dia 30.05.2006, às 15,00 horas.”
Processo-Crime nº 2006.458-1 - Justiça Pública x Jose Donizete Vergilio
Adv: João Batista de Arruda Júnior

06. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Interrogatório dia 30/05/2006, às 15,30 horas.”
Processo-Crime nº 2004.981-4 - Justiça Pública x Edison Vanderlei dos reis dos Santos e Marcos Aurélio da Silva
Adv: Elisângela Sponholz de Souza e William Esperidião David

07. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Interrogatório da ré Soeli dia 02.06.2006, às 14,45 horas.”
Processo-Crime nº 2006.593-6 - Justiça Pública x Elzair Luiz Clementino e Soeli Trindade dos Santos
Adv: Orivaldo Modesto de Oliveira

08. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Recebo a denúncia. Interrogatório dia 02.06.2006, às 14,30 horas.”
Processo-Crime nº 2006.712-2 - Justiça Pública x Néri da Luz Limas
Adv: João Batista de Arruda Júnior

09. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Designado o dia 02/06/2006, às 14,15 horas.”
Carta Precatória nº 2006.983-4 - Justiça Pública x Alessandra Alves dos Santos, Alessandro Pereira, Carla Emanuele Izzo, Edison José Santana e Valdirene Francisca Ferreira
Adv: Elevir Dionysio Neto, Leonardo Poletto, Daniela W. Testoni

10. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Inquirição das testemunhas da denúncia, dia 06/06/2006, às 14,30 horas. Expedida carta precatória para Curitiba, para a inquirição de testemunhas.”
Processo-Crime nº 2006.813-7 - Justiça Pública x Elis Ângela Castro dos Santos, Julio Cezar Pereira da Silva e Maicon Castro dos Santos
Adv: Sandra Bertipaglia e Walter Ronaldo Basso

11. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Tendo o réu Nilson sido citado pessoalmente e não comparecido, declaro a sua revelia, e nomeio-lhe como defensor o Dr. João Batista de Arruda Júnior, sob a fé de seu grau. Interrogatório dia 05.06.2006, às 10,00 horas. Cite-se por

edital.
Processo-Crime nº 2003.511-6 - Justiça Pública x Rinaldo da Silva Rocha e Wilson Luiz Macedo Wong
Adv: João Batista de Arruda Júnior e Peter Amaro de Sousa

12. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Inquirição de testemunhas dia 01 de junho de 2006, às 09,00 horas.”
Processo-Crime nº 2005.841-0 - Justiça Pública x Doraci de Andrade Martins, João Batista Pereira, Levi da Cruz, Reginaldo Nascimento de Souza e Rodrigo Santos
Adv: Dulcinéia de Souza Schmidlin, Luiz Gustavo de Andrade, Susan Emily Iancoski Soeiro, Martinho Carlos de Souza, Valmor Antonio Padilha Filho e Heitor Fabreti Amante, Geraldo de Oliveira

13. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Inquirição da testemunha Macedo, dia 01/06/2006, às 13,15 horas.”
Processo-Crime nº 2005.405-4 - Justiça Pública x Yuri Anderson Covizze
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

14. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar defesa preliminar, no prazo de 10 dias.”
Processo-Crime nº 2006.838-2 - Justiça Pública x Alberto Nunes de Souza
Adv: Illio Boschi Deus

15. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Oitiva da testemunha Marineia dia 06/06/2006, às 15:00 horas.”
Processo-Crime nº 2006.1101-2 - Justiça Pública x Claudinéia Neves e Juliane Rodrigues dos Santos
Adv: Laertes de Souza, Thiago Pimentel Zeponi e João Batista de Arruda Júnior

16. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Oitiva de testemunhas dia 06.06.2006, às 15,30 horas.”
Processo-Crime nº 2005.913-1 - Justiça Pública x Marcelo da Silva Pereira
Adv: João Batista de Arruda Júnior

17. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Inquirição das testemunhas de defesa dia 09/06/2006, às 14:00 horas.”
Processo-Crime nº 2004.5-1 - Justiça Pública x Márcio Inácio Peixoto
Adv: André Fernando Guerra Machado e André Luiz Kravetz

18. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Inquirição das testemunhas da denúncia, dia 09/06/2006., às 09,00 horas.”
Processo-Crime nº 2005.1611-1 - Justiça Pública x Eder da Silva Santos, Gilberto Ribas Miranda, Gilberto da Luz, Rogério Ramos Gonçalves e Wagner Elias Bandeira Alves
Adv: Selmar Osório da Fonseca, Roberto Grines da Silva, João Maria Rabello Filho, Silvia Maria Teixeira da Silva, Walter Ronaldo Basso e Laudemir Kleber Moser

19. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Antecipo a audiência designada às fls. 111, para o dia 16 de junho de 2006, às 09,00 horas.”
Processo-Crime nº 1998.62-0 - Justiça Pública x João Antonio dos Santos e Joel Nunes Rodrigues
Adv: Elisângela Sponholz de Souza, João Batista de Arruda Júnior e Walter Ronaldo Basso

Foz do Iguaçu

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
2ª VARA CRIMINAL
Juíza de Direito: Gláucio Marcos Simões
Escrivã: Rosângela Aparecida Gottlieb Monzon
RELAÇÃO 035/2006

| ADVOGADO DOS AUTOS | Nº DE ORDEM | ESPÉCIE/Nº |
|-----------------------------------|-------------|---|
| Adriana Aparecida da Silva | 12 | 16 P.C. 2006.1775-6 P.C. 2006.1826-4 |
| Adriano José de Oliveira | 02 | 10 P.C. 2002.1002-9 P.C. 2005.3361-0 |
| Amália Liberatori | | 15 C.P. 2006.1856-6 |
| Ariane Dias Teixeira L. da Motta | | 08 P.C. 2003.161-7 |
| Bruno Fernando Martins Migliozi | | 18 P.C. 2004.2497-0 |
| Edison Piccini | | 17 P.C. 2005.3768-2 |
| Eliane Dávilla Sávio | | 19 P.C. 2000.205-7 |
| Fernando César Resta Antunes | 13 | Lib. Prov. 2006.2406-0 |
| Jairo Moura | | 11 P.C. 2005.4800-5 |
| Janyto Oliveira Sobral do Bomfim | | 04 P.C. 2006.1137-5 |
| Justo Alfredo Ayala | | 14 P.C. 2006.1671-7 |
| Karin Tatiana da Silva | | 19 P.C. 2000.205-7 |
| Leila Lúcia Teixeira da Silva | | 05 P.C. 2003.1588-0 |
| Luiz Eduardo da Silva | 03 | 11 P.C. 1998.718-8 P.C. 2005.4800-5 |
| Raimundo Araújo Neto | | 19 P.C. 2000.205-7 |
| Roberto Chimanski | 01 | Lib. Provisória 2006.2427-2 |
| Silvio Rogério Galicioli | | 07 P.C. 1994.223-5 |
| Sineide Pereira de Oliveira | | 06 P.C. 2004.4721-0 |
| Vanessa C. Maia Vasques Montagner | 09 | Lib. Prov. 2006.2476-0 |

1.P.C. 2006.2427-2 – Reqte. Alberto Toledo Esquivel – pedido deferido por decisão de 16/06/2006 – Adv. Roberto Chimanski.

2.P.C. 2002.1002-9 – R. Ademilson Arruda do Nascimento – apresentar alegações finais – Adv. Adriano José de Oliveira.

3.P.C. 1998.718-8 – R. Vitor dos Santos – réu absolvido, por sentença de 14/06/2006, com fulcro no artigo 386, inc. VI do

CPP – Adv. Luiz Eduardo da Silva.

4.P.C. 2006.1137-5 – R. Alecsandro Ramos e outro – por sentença de 12/06/2006 réu Carlos Eduardo absolvido, com fulcro no artigo 386, inc. IV do CPP e réu Alecsandro condenado, como incurso no artigo 157 “caput” do Código Penal, à pena de 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, sendo que a pena privativa de liberdade deverá, inicialmente, ser cumprida em regime aberto – Adv. Janyto Oliveira Sobral do Bomfim.

5.P.C. 2003.1588-0 – R. Adão Aparecido da Silva Santos – apresentar alegações finais – Adv. Leila Lúcia Teixeira da Silva.

6.P.C. 2004.4721-0 – R. Adriano Sosa Ocampo e outros – por sentença de 23/02/2006, o réu foi absolvido com fulcro no artigo 386, inc. VI do CPP – Adv. Sineide Pereira de Oliveira.

7.P.C. 1994.223-5 – R. Artur Mariano Duarte e outros – retirar alvará de levantamento de fiança, no prazo de 30 dias, sob pena do valor ser recolhido em favor do FUNREJUS – Adv. Silvio Rogério Galicioli.

8.P.C. 2003.161-7 – R. José Ricardo Garcia Lobato – apresentar alegações finais – Adv. Ariane Dias Teixeira L. da Motta.

9.Lib. Provisória 2006.2476-1 – Reqte. Cristiano Gonçalves de Oliveira – instruir o pedido com cópia do auto de prisão em flagrante – Adv. Vanessa C. Maia Vasques Montagner.

10.P.C. 2005.3361-0 – R. Paulinho Lavandowski – apresentar contra-razões de apelação – Adv. Adriano José de Oliveira.

11.P.C. 2005.4800-5 – R. Rafael Valler e outro – apresentar alegações finais – Adv. Luiz Eduardo da Silva e Jairo Moura.

12.P.C. 2006.1775-6 – R. Geraldo José Berbel Hortencio – denúncia recebida aos 16/06/2006; audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/07/2006, às 14h10min – Adv. Adriana Aparecida da Silva.

13.Liberdade Provisória 2006.2406-0 – Reqte. Resivaldo Ribeiro Dias – pedido deferido – Adv. Fernando César Resta Antunes.

14.P.C. 2006.1671-7 – R. Adriano Felipe dos Santos – denúncia recebida aos 19/06/2006; audiência de instrução e julgamento designada para o dia 19/07/2006, às 15h20min; expedida carta precatória à Comarca de Campo Mourão/PR, com prazo de 15 (quinze) dias, para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, que lá residentes – Adv. Justo Alfredo Ayala.

15.C.P. 2006.1856-6 – R. Jurandir Paulo Marluzzo – redesignado o dia 29/06/2006, às 13h00 para inquirição da vítima Gládis Beatriz Arzamedia Maia – Adv. Amália Libertori.

16.P.C. 2006.1826-4 – R. Fernando de Brito Fagundes – apresentar defesa prévia no prazo legal; designado o dia 24/07/2006, às 13h20min para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia – Adv. Adriana Aparecida da Silva.

17.P.C. 2005.3769-2 – R. Claudemir de Lima Santana – expedida carta precatória à Comarca de Cascavel/PR, com prazo de 15 (quinze) dias, para reinquirição da vítima Maria Saleta Batista Oliveira; designado o dia 24/07/2006, às 14h50min para inquirição de Marinete de Lima Santana, arrolada pela defesa do réu Claudemir, que deverá comparecer independentemente de intimação – Adv. Edison Piccini.

18.P.C. 2004.2497-0 – R. Hermenegildo Francisco Gasparin e outros – designado o dia 04/08/2006, às 13h20min, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. – Adv. Bruno Fernando Martins Migliozi.

19.P.C. 2000.205-7 – R. Nelson Hall e outros – designado o dia 04/08/2006, às 14h10min para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa – Adv. Karin Tatiana da Silva, Raimundo Araújo Neto e Eliane Dávilla Sávio.

Guarapuava

Comarca de Guarapuava
SEGUNDA VARA CRIMINAL
Rua Capitão Frederico Virmond, nº 1913, Centro,
CEP : 85.010-120, Fone/fax : (42) 3623-2413
Juiz de Direito – Dr. Austregésilo Trevisan
Escrivão - Paulo Alexandre Verboski
RELAÇÃO Nº 18-2006
CONSTA(M) INTIMAÇÃO(ÕES) REFERENTE(S) A PROCESSO(S) DE RÉU(S) PRESO(S)

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:

-Dr. Amoriti Trinco Ribeiro (4, 10 e 13)
-Dra. Carmen Lucia Bueno Turra (7 e 11)
-Dr. Cláudio Henrique Stoeberl (8)
-Dr. Cleverson Burko Chicalski (1)
-Dr. Elcio José Melhem (3, 7, 11 e 12)
-Dr. Estevam Damiani (9)
-Dr. Graciliano Ribeiro (5)
-Dr. Gustavo Alexandre Garcia (7)
-Dra. Luciane Melhem Karasinski (6)
-Dr. Luís Carlos Barreto (17)
-Dr. Mohamed Dib Darwiche (16)
-Dr. Renato Nelson Muller (15)
-Dr. Rodrigo Bettega Ressetti (2 e 14)

1-Processo Criminal Nº 2006.710-6 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X BEGAIR MARIA DA LUZ E OUTRAS: “(...) Isto posto, recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, ante o preenchimento dos requisitos legais. Para audiência de instrução e julgamento, fica designado o dia 02.06.2006, às 14:00 horas, deprecando-se a inquirição das

testemunhas fora desta Comarca (Foz do Iguaçu, Matinhos e Curitiba).” Adv.: Dr. Cleverson Burko Chicalski.

2-Processo Criminal Nº 2005.1897-1 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X PAULO SÉRGIO PELÔNIO: “Por sentença datada de 11/05/2006, foi o réu absolvido, com fundamento no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal.” Adv.: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

3-Processo Criminal Nº 2006.711-4 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X CARLOS HENRIQUE KERNISKI: “Para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 29/06/2006, às 13:30 horas.” Adv.: Dr. Elcio José Melhem.

4-Processo Criminal Nº 2005.1864-5 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ANDERSON PALHUK MADRUGA: “Para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 22/06/2006, às 14:30 horas.” Adv.: Dr. Amoriti Trinco Ribeiro.

5-Processo Criminal Nº 2005.21-5 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X PHILLIPE JUSTUS MENDES ARAUJO e OUTRO: “Para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, designo o dia 29/06/2006, às 14:30 horas.” Adv.: Dr. Graçiliano Ribeiro.

6-Processo Criminal Nº 2005.1952-8 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ANTONIO MOACIR ALVES FERREIRA: “Para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 14/06/2006, às 14:00 horas.” Adv.: Dra. Luciane Melhem Karasinski.

7-Processo Criminal Nº 2003.985-5 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X CARLOS MIGUEL VEIGA, AGNALDO DE OLIVEIRA LIMA e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA: “(...) Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, julgo parcialmente admissível a acusação formulada pelo Ministério Público às fls. 02/07 para o efeito de declinar da competência em prol do Juizado Especial Criminal local para o julgamento do crime previsto no art. 10, “caput”, da Lei 9.437/97, bem como pronunciar, com fundamento no artigo 408 do Código de Processo Penal, os réus Carlos Miguel Veiga, Agnaldo de Oliveira Lima e Luiz Fernando de Oliveira a fim de serem submetidos a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, I (motivo torpe), c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal.” Adv.: Dra. Carmen Lucia Bueno Turra, Elcio José Melhem e Gustavo Alexandre Garcia.

8-Processo Criminal Nº 2004.815-0 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X FAGNER AUGUSTO FERNANDES: “Abra-se vista dos autos à Defesa, para os fins do art. 406 do CPP.” Adv.: Dr. Cláudio Henrique Stoeberl.

9-Processo Criminal Nº 2006.321-6 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X SEBASTIÃO MARIA DE MEIRA: “Para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 28/06/2006, às 13:30 horas.” Adv.: Dr. Estevam Damiani.

10-Processo Criminal Nº 2005.2091-7 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X MARIO RIBEIRO DA CRUZ: “Para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 27/06/2006, às 15:00 horas.” Adv.: Dr. Amoriti Trinco Ribeiro.

11-Processo Criminal Nº 2001.597-0 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X JOSÉ MARIA BRASSI e PEDRO PEREIRA IVANINSKI: “(...) Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, julgo admissível a acusação formulada pelo Ministério Público às fls. 02/03 para o efeito de pronunciar, com fundamento no artigo 408 do Código de Processo Penal, os réus José Maria Brassi e Pedro Pereira Ivaninski, a fim de serem submetidos a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, IV (recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido), do Código Penal.” Adv.: Dra. Carmen Lucia Bueno Turra e Dr. Elcio José Melhem.

12-Processo Criminal Nº 2005.1847-5 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ZELIO ANTONIO MELLE: “Para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 13/06/2006, às 13:30 horas.” Adv.: Dr. Elcio José Melhem.

13-Processo Criminal Nº 2005.610-8 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X AMILTON DILOBATE CASNOCA: “Para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 14/06/2006, às 14:40 horas.” Adv.: Dr. Amoriti Trinco Ribeiro.

14-Processo Criminal Nº 2006.206-6 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X JOSMAR RIBEIRO CAMARGO: “(...) Isto posto, recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público, ante o preenchimento dos requisitos legais. Para audiência de instrução e julgamento, fica designado o dia 05.06.2006, às 13:30 horas.” Adv.: Dr. Rodrigo Bettega Ressetti.

15-Processo Criminal Nº 2005.1869-6 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X CRISTIANO NUNES E OUTROS: “Para audiência de instrução e julgamento, fica designado o dia 12.06.2006, às 13:40 horas.” Adv.: Dr. Renato Nelson Muller.

16-Processo Criminal Nº 2005.1207-8 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X ELOI DE OLIVEIRA: “Abra-se vista dos autos à Defesa, para os fins do art. 500 do CPP.” Adv.: Dr. Mohamed Dib Darwiche.

17-Processo Criminal Nº 1998.186-4 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ X LUIZ CARLOS CAMARGO: “Junte-se, em 05 (cinco) dias, instrumento de mandato e documento comprobatório de residência fixa do réu, sob pena de ser deprecado o cumprimento do mandato prisional já expedido em desfavor deste último” Adv.: Dr. Luís Carlos Barreto.

Iretama

**COMARCA DE IRETAMA – PR
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
RELAÇÃO 30/2006**

JUIZA DE DIREITO: DRA SHALINE ZEIDA OHIYAMAGUCHI

| Advogados | Ordem | Processo |
|----------------------|-------|----------|
| Peter Amaro de Souza | 002 | 030/00 |

1.PROCESSO CRIME Nº 030/00- RÊU: DALBERTO LUIZ DA SILVA – “Inquirição de testemunha arrolada pela acusação em 23 de janeiro de 2007 às 14:30 horas”. Adv. Peter Amaro de Sousa..

Ivaiporã

**COMARCA DE IVAIPORÃ - PARANÁ
VARA CRIMINAL
Juíza de Direito: Dra. Adriana Marques dos Santos Ossipi
Relação nº 021/2006.**

| Advogados | Nº dos autos | Ordem |
|--|--------------|-------|
| Dr.Alikan Zanotti | 165/2004 | 01 |
| Dr Paulo Roberto Belo e Alikan Zanotti | 07/2006 | 02 |
| Dr Alquiles Lenharo | 112/2006 | 03 |
| Dr Arlindo Teixeira | 109/2006 | 04 |
| Dr Omar Yassim | 128/2004 | 05 |
| Dr Sebastião Ferreira do Prado | 149/2001 | 06 |
| Dr Joaquim Diniz da Silveira | 22/2005 | 07 |
| Dr Antonio Rodrigues Simões | 79/2004 | 08 |
| Dr Silvana Pedroso | 59/2006 | 09 |
| Dr Melvis Muchiuti | 174/2003 | 10 |
| Dr Robson Julian Berguio Martins | 104/2003 | 11 |
| Dr Marcello César Pereira Filho | 76/2000 | 12 |
| Dr Luiz César Viana | 87/2001 | 13 |

| ADVOGADOS | Nº dos autos | Ordem |
|--|--------------|-------|
| Dr.Alikan Zanotti | 165/2004 | 01 |
| Dr Paulo Roberto Belo e Alikan Zanotti | 07/2006 | 02 |
| Dr Alquiles Lenharo | 112/2006 | 03 |
| Dr Arlindo Teixeira | 109/2006 | 04 |
| Dr Omar Yassim | 128/2004 | 05 |
| Dr Sebastião Ferreira do Prado | 149/2001 | 06 |
| Dr Joaquim Diniz da Silveira | 22/2005 | 07 |
| Dr Antonio Rodrigues Simões | 79/2004 | 08 |
| Dr Silvana Pedroso | 59/2006 | 09 |
| Dr Melvis Muchiuti | 174/2003 | 10 |
| Dr Robson Julian Berguio Martins | 104/2003 | 11 |
| Dr Marcello César Pereira Filho | 76/2000 | 12 |
| Dr Luiz César Viana | 87/2001 | 13 |

01 – Processo Crime nº 165/2004. Réu: Alikan Zanotti. Fica referido defensor intimado da audiência de inquirição da testemunha faltosa designada para o dia 21/11/2006 às 16:00 horas. Advogado: Dr. Alikan Zanotti

02 – Processo Crime nº 07/2006. Réu: Renato de Souza Mancine, Claudinei Simão e Adilson Cordeiro Vaz. “..Ficam referidos defensores intimados da audiência de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia designada para o dia 04/08/2006, às 13:30 horas...” Advogados: Dr. Paulo Roberto Belo Dr. Alikan Zanotti

03 – Carta Precatória nº 112/2006. Réu: Ribamar José Feitosa “...Fica referido defensor intimado da audiência de inquirição da testemunha arrolada na denuncia designada para o dia 16/08/2006 às 14:00 horas. Advogado: Dr. Alquiles Lenharo

04 – Carta Precatória nº 109/2006. Réu: Silvio Alves da Rocha “...Fica referido defensor da audiência de inquirição da testemunha arrolada na denuncia designada para o dia 16/08/2006 às 13:30 horas. Advogado: Dr. Arlindo Teixeira.

05 – Processo Criminal nº 128/200. Ré: Juliana da Silva Flores “...Fica referido defensor intimado da expedição da Carta Precatória a comarca de Manoel Ribas/PR, para inquirição da testemunha arrolada na defesa.. Advogado: Dr. Omar Yassim.

06 – Processo Crime nº 149/2001 Réu: William Charles “...Fica referido defensor intimado da juntada das cartas precatórias de fls 226/234...” Advogado: Dr. Carlos Humberto Fernandes Silva.

07 – Processo Crime nº 22/2005. Réu: Adriano dos Santos Leal. Fica referido defensor intimado da juntada de carta precatória de Fls 172/176. Advogado: Dr. Joaquim Diniz Silverio

08 – Processo Criminal nº 79/2004. Réu: Arlindo Pereira de Souza “...Fica referido defensor intimado a manifestar-se na fase do artigo 499 do CPP. Advogado: Dr. Antonio Rodrigues Simões.

09 – Pedido de Vaga para o Semi aberto nº 59/2006. Requerente: Nestor Ribeiro de Moraes. “ Fica referida defensora intimada da sentença a seguir transcrita: AUTOS Nº 59/06 Vistos, etc. ... Isto Posto e considerando a manifestação da autoridade policial e do Ministério Público, DECLARO QUE NÃO HÁ VAGA na carceragem desta Comarca, o que impossibilita a transferência do requerente e via de consequência, INDEFIRO o pedido inicial. P.R.I Dê ciência ao Ministério Público. Feitas as necessárias anotações, arquivem-se. Demais Diligências necessárias.Ivaiporã, 05 de Maio de 2006, (a) Adriana Marques dos Santos Ossipi Juíza de Direito. Advogado: Dra. Silvana Pedroso.

10 – Processo Crime nº 174/2003. Réu: Alcides Domingos. “ Fica referido defensor intimado do despacho a seguir transcrito: AUTOS Nº 174/2003 Recebo os libelos crime acusatórios em desfavor dos réus para apresentarem contradição aos referidos libelos no prazo de 05 (cinco) dias. Determine que se proceda na forma expressa no artigo 421 do CPP. Intimem-se. Diligências necessárias.Ivaiporã, 12 de Junho de 2006, (o) Wendel Fernando Brunieri Juiz Substituto.

Advogado: Dr. Melvis Muchiuti

11 – Processo Crime nº 144/2003. Réu: Luiz Cezar Portela “ Fica referido defensor intimado a manifestar-se na fase do artigo 500 do CPP. Advogado: Dr. Robson Julian Berguio Martins

12 – Processo Crime nº 76/2000. Réu: Sidney Cordeiro dos Santos “ Fica referido defensor intimado do despacho a seguir transcrito AUTOS Nº 76/00 Dê-se ciência as partes da baixa dos autos. Depois cumpra-se a r. sentença. Intimem-se Demais diligências necessárias. Ivaiporã 06 de abril de 2006 (a) Adriana Marques dos Santos Ossipi Juíza de Direito. Advogado: Dr. Marcello César Pereira Filho.

13 – Processo Crime nº 87/2001. Réu: Antonio da Paz Rosa Filho e outro “ Fica referido defensor intimado da expedição da carta precatória a comarca de Curitiba/PR, com finalidade de inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Advogado: Dr. Luiz César Viana

Mamborê

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL – MAMBORÊ/PARANÁ
Av. Manoel Francisco da Silva, s/nº - CEP.: 87340-000, fone (44) 3568-1439**

**Juiz de Direito: Dra. Claudia Catafesta
Escrivão Criminal: Marcos Rodrigo Pauluk Gerbasi
RELAÇÃO Nº 13/2006**

| INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS | nº ordem | nº processo |
|--------------------------|----------|-------------|
| EDMUNDO MANOEL SANTANA | 001 | 070/2005 |
| EMERSON ARTHUR ESTEVAM | 002 | 006/2004 |
| PAULO HENRIQUE GARDEMANN | 003 | 018/2000 |
| ROBERTA BARCO LOPES | 004 | 016/2002 |

01-PROCESSO CRIME Nº 070/2005

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: VOLNEI GOMES LUKASIEVICZ E ANTONIO LUCACHEVICZ FILHO.

Adv.: Dr. Edmundo Manoel Santana, OAB/PR 31.308

OBJETO: Intimá-lo de que foi designado o dia 28 de setembro de 2006, às 14:20 hs, para ter lugar o interrogatório dos acusados, na sala de audiências deste Juízo Criminal de Mamborê/PR.

02-PROCESSO CRIME Nº 006/2004

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: MARCOS MIRANDA TRINIDADE E JAIR RIBEIRO. Adv.: Dr. Emerson Arthur Estevam, OAB/PR 19.182

OBJETO: Intimá-lo do seguinte despacho: “À defesa para que se manifeste acerca das testemunhas Adilson Jesus de Lima e Paulo Figueiredo da Silva, em cinco dias, sob pena de desistência tácita”.

03-PROCESSO CRIME Nº 018/2000

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: DALVA APARECIDA PAIVA BARBOSA E LÁZARA GERÔNIMO GONÇALVES.

Adv.: Dr. Paulo Henrique Gardemann, OAB/PR 25.359

OBJETO: Intimá-lo para que se manifeste sobre o item “2” da Cota Ministerial de fls. 156, na qual o Ministério Público do Paraná desiste das oitivas das testemunhas Terezinha Soares de Miranda, João Morais da Silva e Clemente Lino.

04-PROCESSO CRIME Nº 016/2002

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná

Requerido: EUCLIDES CIBOTTO.

Adv.: Dra. Roberta Barco Lopes, OAB/PR 28.074

OBJETO: Intimá-la para que, no prazo de dez dias, comprove que deu cumprimento ao estabelecido às fls. 86, ou justificar seu não cumprimento, sob pena de revogação do benefício e prosseguimento do processo.

Marechal Cândido Rondon

**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA
Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi
Relação nº 22/2006 – Família**

| Advogado | Ordem | Processo |
|---------------------------------------|-------|----------|
| Álvaro Martinho Walker | 18 | 37/05 |
| Antonio Ferreira França | 19 | 78/04 |
| Aparecido da Silva Martins | 01 | 248/05 |
| Biana Pizzatto de Carvalho | 06 | 102/06 |
| Bianca Pizzatto de Carvalho | 15 | 319/04 |
| Castinei da Silva | 14 | 45/06 |
| Christian Guenther | 08 | 115/06 |
| Christian Guenther | 20 | 263/05 |
| Darci Heedt | 20 | 263/05 |
| Ermani Ferreira do Rosário | 05 | 165/06 |
| Gari Sabka | 22 | 157/06 |
| Giovani Miguel Lopes | 01 | 248/05 |
| Grasielly Raquel Arenhart von Borstel | 02 | 334/04 |
| Grasielly Raquel Arenhart von Borstel | 07 | 291/04 |
| Grasielly Raquel Arenhart von Borstel | 12 | 49/03 |
| Grasielly Raquel Arenhart von Borstel | 13 | 321/05 |
| Grasielly Raquel Arenhart von Borstel | 24 | 353/02 |
| Hamilton Kimayr Manfê | 27 | 56/05 |
| Hamilton Kirmayr Manfê | 04 | 51/06 |
| João Carlos Silveira Portela | 25 | 125/06 |
| João Cesar Silveira Portela | 12 | 49/03 |
| José Fabio Marques Dias Jr. | 24 | 353/02 |

| | | |
|-----------------------------|----|--------|
| Juliano Andrioli | 09 | 347/05 |
| Juliano Andrioli | 16 | 92/04 |
| Juliano Andrioli | 17 | 93/04 |
| Juliano Andrioli | 03 | 62/06 |
| Lorivaldo Guttler | 10 | 154/06 |
| Marcio Wagner | 26 | 75/05 |
| Rogério Palma | 06 | 102/06 |
| Roseli Silma Scheffel | 21 | 320/05 |
| Sidnei Bartolino | 22 | 157/06 |
| Sidnei Bartolino | 23 | 118/06 |
| Veny Cotait Mattos Ferreira | 11 | 215/06 |
| Walmor Mergener | 13 | 321/05 |
| Wellington Brasil Félix | 04 | 51/06 |

01-) AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO c/c PEDIDO DE LIMINAR nº 248/05. Requerente C. P. M. e Requerido J. M. e J. A. M. “Sobre a contestação, diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Aparecido da Silva Martins e Giovani Miguel Lopes.

02 -)AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 334/04. Requerente R. dos S. da S., J. dos S. da S. e M. dos S. da S. rep. por M. dos S. da S. e Requerido J. M. da S. “Através do despacho datado de 12 de junho de 2006, foi decretado a prisão civil do executado pelo prazo de 01 (um) mês, devendo ele, ser recolhido à cela separada da dos demais presos comuns. Depreque-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

03 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA nº 62/06. Requerentes R. R. D. e D. R. D rep. por Z. I. P. e Requerido W. D. “Na forma do art. 732, do CPC, cite-se, o executado, para que, em 24(vinte e quatro) horas, pague o valor da pensão alimentícia devida, ou ofereça bens à penhora, para garantir a execução, podendo opor embargos, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de pronto pagamento fixo a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor devido. Decorrido o prazo verificado pelo meirinho, que o devedor não efetuou o pagamento e nem seguiu o Juízo, penhorem-se-lhe tantos bens quantos bastem ao pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios (art. 659 e seus parágrafos, CPC). Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Juliano Andrioli.

04 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 51/06. Requerentes J. C. de S. rep. por E. B. C. do N. e Requerido C. H. de S. “Através do despacho datado de 12 de junho de 2006, foi decretado a prisão civil do executado pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo ele, ser recolhido à cela separada da dos demais presos comuns, sendo imediatamente liberado, desde que comprovado o pagamento integral do débito alimentar. Alerta-se o executado que o cumprimento do prazo de prisão não o desonera do pagamento das pensões. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Hamilton Kirmayr Manfê e Wellington Brasil Félix.

05 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 165/06. Requerentes J. H. K. de A., T. K. de A. e T. C. K. de A. rep. por V. L. K. e Requerido A. de A. F. “Na forma do art. 733, § 1º, do CPC, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (março, abril, maio de 2006), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Ernani Ferreira do Rosário.

06 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 102/06. Requerentes V. F. G. rep. por M. G. e Requerido C. V. G. “Foi expedido Alvará de Soltura em favor do requerido, tendo em vista a promoção do Ministério Público. Intimem-se.” Adv. Bianca Pizzatto de Carvalho e Rogério Palma.

07 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 291/04. Requerentes P. N. G. rep. por M. G. e Requerido A. S. T. dos S. “Cumpra-se a autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a parte final do requerimento ministerial de fls. 26, sob pena de extinção do feito, juntando cópia da decisão que homologou o acordo firmado nos autos nº. 108/03 (Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos). Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel.

08 -) AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO nº 115/06. Requerentes M. O. V. E. S. e J. A. da S. E. S. e Requerido E. J. de Direito. “Através da sentença datada de 12 de junho de 2006, foi julgado procedente a presente ação e decretado o divórcio do casal. Custas dispensadas, expediu-se o mandado de averbação. Intimem-se”. Adv. Christian Guenther.

09 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA nº 347/05. Requerentes R. A. de O. e I. C. de O. rep. por M. S. D. e Requerido G. de O. “Na forma do art. 733, § 1º, do CPC, cite-se, o devedor, para que, em 03 (três) dias, pague o valor relativo às 03 (três) últimas prestações alimentares (agosto, setembro, outubro de 2006), devidamente atualizadas, bem como as demais parcelas que se vencerem no curso deste procedimento, prove que o fez e/ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil. Observando-se o endereço informado às fls. 17. Intimem-se”. Adv. Juliano Andrioli.

10 -) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO nº. 154/06. Requerente A. F. e Requerido C. M. “Cite-se, a requerida, para que, querendo, conteste, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Intimem-se”. Adv. Lorivaldo Guttler.

11 -) AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL nº. 215/06. Requerente C. A. K. e Requerido R. da S. R. de C. da S. K. “Notifique-se, como requerido. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público”. Adv. Veny Cotait Mattos Ferreira.

12 -) AUTOS DE INCIDENTE DE FALSIDADE nº. 49/03. Requerentes R. da S. e G. da S. L. rep. por S. C. da S. e Requerido O. da S. L. “Intimem-se as partes e o Ministério Público

para que se manifestem sobre o apensamento aos autos principais do incidente, com laudo de exame de documento. Procedam as diligências necessárias. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e João César Silveira Portela.

13 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 321/05. Requerentes. J. de O. rep. por C. L. J. e Requerido A. A. de O. “Através da sentença datada de 12 de junho de 2006, foi julgado extinto o presente feito e determinado o seu arquivamento. Sem custas. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e Walmor Mergener.

14 -) ALVARÁ JUDICIAL nº 45/06. Requerentes G. A. T. rep. por M. de L. T. e Requerido E. J. de Direito. “Diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Castinei da Silva.

15 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 319/04. Requerentes R. F. de O. rep. por I. S. e Requerido O. de O. “Decorrido o prazo, nada foi requerido, diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Bianca Pizzatto de Carvalho.

16 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 92/04. Requerentes B. M. M. de L. rep. por C. T. M. e Requerido J. N. de L. “Decorrido o prazo legal, nada foi requerido, diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Juliano Andrioli.

17 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 93/04. Requerentes B. M. M. de L. rep. por C. T. M. e Requerido J. N. de L. “Decorrido o prazo legal, nada foi requerido, diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Juliano Andrioli.

18 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 37/05. Requerentes K. L. R. L. e K. C. L. rep. por E. R. R. e Requerido G. L. “Através da sentença datada de 15 de maio de 2006, foi julgado extinto o presente feito e determinado o seu arquivamento. Custas, pelo executado. Intimem-se”. Adv. Álvaro Marinho Walker.

19 -) ALVARÁ JUDICIAL nº. 78/04. Requerentes M. C. H. rep. por I. H. e Requerido E. J. de Direito. “Defiro o requerimento de fls. 40 e suspendo o feito por 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, diga a requerente. Intimem-se” Adv. Antonio Ferreira Franca.

20 -) AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO nº. 263/05. Requerentes J. P. e Requerido E. E. K. “Transitado em julgado, a sentença datada de 26 de abril de 2006, para as partes e para o Ministério Público do Estado do Paraná, foram expedidos os mandados de averbação. Intimem-se”. Adv. Darci Heedt e Christian Guenther.

21 -) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSO CONVERTIDA EM SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº. 320/05. Requerentes C. E. W. J. e V. J. e Requerido E. J. de Direito. “Cumpram, os requerentes, como solicitado às fls. 51. Intimem-se”. Adv. Roseli Silma Scheffel.

22 -) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSO c/c PARTILHA DE BENS com PENSÃO ALIMENTÍCIA com GUARDA E DIREITO A VISITAS nº. 157/06. Requerentes I. M. dos S. A. e Requerido I. A. “Sobre a contestação e documentos que a acompanham, diga a requerente. Intimem-se”. Adv. Sidnei Bortolini e Gari Sabka.

23 -) AÇÃO CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS nº. 118/06. requerentes I. M. dos S. e Requerido I. A. “O meirinho deve assinar o auto de fls. 22. Após, digam, sucessivamente, a requerente e o Ministério Público. Intimem-se”. Adv. Sidnei Bortolini.

24 -) AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 353/02. Requerentes F. de C. M. rep. por M. de C. M. e Requerido N. M. “Oficie-se à Vara de Família de Várzea Grande/MT, a fim de que aquele Cartório proceda ao pagamento da quantia depositada pelo réu, a título de pensão alimentícia, depositada em favor do Cartório e não repassada oportunamente à autora, devidamente atualizada, sob pena de serem tomadas providências para responsabilização criminal. Intimem-se”. Adv. Grasielly Raquel Arenhart von Borstel e José Fábio Marques Dias Jr.

25 -) AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL nº. 125/06. Requerentes W. W. e M. W. e requerido E. J. de Direito. “Transitado em julgado, a sentença datada de 03 de maio de 2006, para as partes e para o Ministério Público do Estado do Paraná, foi expedido o mandado de averbação. Intimem-se”. Adv. João Carlos Silveira Portela.

26 -) ALVARÁ JUDICIAL nº. 75/05. Requerentes D. T. B. E. rep. por H. B. e Requerido E. J. de Direito. “Defiro requerimento de Fls. 51, reiterando o requerimento de Fls. 46, para que seja novamente notificado o requerente para apresentar a comprovação do registro da escritura pública do imóvel objeto de compra e venda junto ao cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 10 (dez) dias. O não atendimento pelo requerente acarretará na pratica do crime de desobediência. Intimem-se”. Adv. Marcio Wagner.

27 -) PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE nº. 56/05. Requerentes P. R. C. de C. e V. L. B. de C. e Requerido E. J. de D. “Através da sentença, datada de 12 de junho de 2006, foi deferido o termo de guarda e responsabilidade, em favor dos requerentes. Sem custas. Intimem-se”. Adv. Hamilton Kirmayr Manfê.

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA

Juiz de Direito: Clairton Mário Spinassi
Relação nº 23/2006 – Crime

| Advogado | Índice de Publicação | Ordem | Processo |
|---------------------------|----------------------|-------|----------|
| Adelino Marcon | | 03 | 152/98 |
| Alexandre Brito de Araújo | | 05 | 79/04 |
| Christian Guenther | | 06 | 52/04 |
| Christian Guenther | | 07 | 05/04 |
| Christian Guenther | | 08 | 25/04 |
| Davi Antonio Ceron | | 01 | 293/05 |
| Dirceu Coutinho Gomes | | 04 | 05/00 |
| Everaldo Luís Restanho | | 05 | 79/04 |

| | | |
|--------------------------------|----|--------|
| Getúlio Marcondes | 09 | 232/04 |
| Hamilton Mariano | 04 | 05/00 |
| Julio Carlos Richter | 04 | 05/00 |
| Kátia Rejane Stürmer | 03 | 152/98 |
| Leandro de Faveri | 04 | 05/00 |
| Nerei Alberto Bernardi | 10 | 09/05 |
| Oscar Estanislau Nasihgil | 02 | 25/00 |
| Rodrigo Pitrez de Oliveira | 05 | 79/04 |
| Sandro Junior Batista Nogueira | 04 | 05/00 |
| Sérgio Tadeu Covre Martinez | 03 | 152/98 |
| Tullo Cavallazzi Filho | 05 | 79/04 |

01-) CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL nº. 293/05 (oriunda dos Autos de Ação Penal nº. 2000.72.03.000681-3, classe: 7000, em trâmite junto à Vara Federal e Juizado Especial Federal da Comarca de Joaçaba – SC). Réu: Evandro Santos Magalhães de Freitas. “Para a inquirição da testemunha da acusação, Walter Erno Dick, designo o dia 03 de outubro de 2006, às 13:30 horas, primeira data possível, na asoerberada pauta desta Vara.” Adv. Davi Antonio Ceron.

02-) PROCESSO CRIME nº. 25/00. Réu: Dieter Leonhard Seyboth. “I – Embora já tenha sido ultrapassada a fase para protestar pela produção de prova testemunhal, em respeito ao princípio da ampla defesa, defiro o requerimento de fls. 651. II – Depreque-se, à Comarca de Cascavel – PR, com o prazo de 60 (sessenta) dias, à inquirição da testemunha Antonio Pedro Mayer, observando-se os endereços informados às fls. 625, conferindo-se ciência, às partes, da expedição do ato, para os fins do art. 222, § 2º, do Código de Processo Penal. III – Intimem-se. Depreque-se”. Adv. Oscar Estanislau Nasihgil.

03-) PROCESSO CRIME nº. 152/98. Réus: Djalma Santos Teixeira, Gilberto Mayer Filho, Maria Cristina Peixoto Mayer e Cláudio Rentz. “I – Forme-se o quarto volume, a partir de fls. 644, inclusive, certificando-se ao final do terceiro volume. II – Recebo o aditamento de fls. 645/646. III – Depreque-se, à Comarca de Curitiba – PR, com o prazo de 90 (noventa) dias, a citação e interrogatório do denunciado Cláudio Rentz (fls. 645). IV – Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.” Adv. Sérgio Tadeu Covre Martinez, Adelino Marcon e Kátia Rejane Stürmer.

04-) PROCESSO CRIME nº. 05/00. Réu: Idileno Ribeiro da Silva, Carlos Alberto Ames, Ricardo da Silva e Haroldo Ferle. “I – Ante o teor da certidão de fls. 315 verso, depreque-se, à Comarca de Foz do Iguaçu – PR, com o prazo de 30 (trinta) dias, à intimação do réu Haroldo Ferle, observando-se o endereço indicado. II – Por que tempestivos, recebo os recursos interpostos pelos réus Ricardo da Silva (fls. 318/320) e Carlos Alberto Ames (fls. 322). III – Como o sentenciado Ricardo da Silva já ofereceu suas razões recursais, ao recorrente Carlos Alberto Ames, para, em 08 (oito) dias, apresentar as suas. IV – Intimem-se”. Adv. Dirceu Coutinho Gomes, Hamilton Mariano, Julio Carlos Richter, Leandro de Faveri e Sandro Junior Batista Nogueira.

05-) PROCESSO CRIME nº. 79/04. Ré: Companhia Lorenz – Divisão de Amidos. “I – Considerando a proposta formulada pelo Ministério Público (fls. 111/112), defiro a suspensão do presente processo, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das condições formuladas, nos itens, I, II, III e IV. II – Depreque-se, à Comarca de Indaial – SC, à intimação do gestor e do síndico da empresa denunciada, para que digam se aceitam as condições lhas propostas. Em caso positivo, realize, aquele Juízo, a audiência admnitória e proceda a fiscalização das condições. Em caso negativo, proceda a citação e interrogatório do gestor e do síndico da empresa denunciada, respectivamente, Harri Luebke e Arany Gustavo de Brito Laurth (fls. 02).” Adv. Tullo Cavallazzi Filho, Everaldo Luís Restanho, Alexandre Brito de Araújo e Rodrigo Pitrez de Oliveira.

06-) PROCESSO CRIME DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL nº. 52/04. Réu: Marcos de Moraes. “Por sentença datada de 17 de janeiro de 2006, foi julgada improcedente a exordial acusatória e, de consequência, com fulcro no disposto no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, absolvido o réu Marcos de Moraes, quanto aos fatos lhe imputados neste caderno. Sem Custas.” Adv. Christian Guenther.

07-) PROCESSO CRIME DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL nº. 05/04. Réu: Marcos de Moraes. “Por sentença datada de 17 de janeiro de 2006, com fulcro no que dispõe o art. 267, inciso V, do Código de Processo Civil, por aplicação analógica (art. 3º, do Código de Processo Penal), foi julgada extinta a presente ação penal. Sem custas”. Adv. Christian Guenther.

08-) PROCESSO CRIME nº. 25/04. Réu: Marcos de Moraes. “I – Como o defensor constituído ainda não apresentou a defesa prévia do acusado, tenho que dela desiste. II – Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, designo o dia 17 de agosto de 2006, às 15:45 horas, primeira data possível, na asoerberada pauta desta Vara. III – Intimem-se. Requistem-se”. Adv. Christian Guenther.

09-) PROCESSO CRIME nº. 232/04. Réu: Charles Roberto Alves. “I – Como o defensor constituído não apresentou a defesa prévia do acusado, tenho que dela desiste. II – Para a inquirição da testemunha arrolada na denúncia, designo o dia 17 de maio de 2007, às 14:30 horas.” Adv. Getúlio Marcondes.

10-) PROCESSO CRIME nº. 09/05. Réu: Lucas Ivar Primo. “Cite-se, o denunciado, para os termos da presente ação e para ser interrogado no dia 17 de maio de 2007, às 15:00 horas. O acusado deverá comparecer acompanhado de advogado”. Adv. Nerei Alberto Bernardi.

Pérola

ÚNICA VARA CRIMINAL DE PÉROLA-PARANÁ
JUÍZA SUBSTITUTA : ADRIANA BENINI
RELAÇÃO Nº 24/006

| Advogados | nº Ordem | nº dos autos |
|-----------------------------|----------|--------------|
| Luiz Cláudio Nunes Lourenço | 01 | 11/03-A |

01-Ministério Público – X – Carlos Alberto Contini Moreira.” Fica a defesa intimada para informar no prazo de três dias, o

endereço das testemunhas arroladas na defesa prévia de fls. 116. Adv. Luiz Cláudio Nunes Lourenço.

Santa Helena

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR
RELAÇÃO Nº 23/2006
JUÍZ DE DIREITO: DRA. LILIAN RESENDE CASTANHO

| |
|-------------------------------------|
| Dr. JOSSUÉ DO AMARAL CAMPOS - 01 |
| Dr. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN - 02 |
| Dr. GETULIO MARCONDES - 03 |
| Dr. NELSON FERREIRA D'ANGELO -04 |
| Dr. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS - 05 |
| Dr. VALMOR DE MATTOS - 06 |
| Dr. CARLOS VITOR BRUNE - 07 |
| Dr. MARCELO WORDELL GUBERT - 08 |
| Dra. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA - 08 |

01 PROCESSO CRIME Nº 42/02. RÉU: VILSON CORDEIRO DOS SANTOS. Intime-se o defensor do réu sobre o pedido de regressão do regime do mesmo. DR. JOSSUÉ DO AMARAL CAMPOS.

02 CARTA PRECATÓRIA Nº 74/01 RÉU: LUIZ CARLOS DA VEIGA. Intime-se o defensor do réu para manifestar-se na forma e prazo do artigo 500 do CPP. DR. JOEL ROBERTO HAUENSTEIN.

03 CARTA PRECATÓRIA Nº 87/05 RÉUS: DIEGO RODRIGO DE PAULA e DEUSMAR WILLIAN GUIMARÃES - Intime-se o defensor da audiência de inquirição das testemunhas Alessandra Sandri Klock do Passo Korth e Claudete Junges de Lara designada para o dia 03/07/2006, às 15:00 horas, neste Juízo. DR. GETULIO MARCONDES

04 -PROCESSO CRIME Nº.93/04 RÉU VANDIR DUARTE -Intime-se o defensor para audiência de inquirição de testemunha da defesa designada para o dia 10/07/2006, às 15:30 horas, neste Juízo DR. NELSON FERREIRA D'ANGELO

05 CARTA PRECATÓRIA Nº 32/06 – RÉU ADÃO GILMAR DA CRUZ MARQUES - Intime-se o defensor para audiência de inquirição da testemunha Oldemar Stiebe designada para o dia 10/07/2006, às 15:00 horas, neste Juízo. DR. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS

06 PROCESSO CRIME Nº 37/03 – RÉU VALMIR ARNOLD e ELEMAR NELSON PALTZLAFF Intime-se o defensor do réu audiência de inquirição das testemunhas da defesa designada para o dia 18/09/2006, às 16:00 horas, neste Juízo, bem como, para manifestar-se sobre as testemunhas Valdecir Lemos dos Santos, Sireli Weqzer e Adriane Roque que não foram encontradas para intimação. DR. VALMOR DE MATTOS

07 PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 197/04 – REQUERENTE: SÉRGIO ALVES DREHER Intime-se o Advogado para que se manifeste, em cinco dias, sobre os esclarecimentos prestados pelo Sr. Perito. DR. CARLOS VICTOR BRUNE

08 PROCESSO CRIME Nº 88/04 – RÉU MIGUEL BENEDITO DA CRUZ e YERONI DA CRUZ Intime-se os defensores dos réus do Acórdão de fls. 374/378 que anulou em parte a decisão recorrida na parte que admitiu a qualificadora da surpresa (art. 121, § 2º, IV, CP) DRs. MARCELO WORDELL GUBERT e ANA MARIA ANTUNES PEREIRA

Santa Helena, 23 de Junho de 2006

ANA MARIA GOBBI
Escrivã Criminal

São José dos Pinhais

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Paraná
Foro Regional de São José dos Pinhais
1.º Vara Criminal, Tribunal do Júri e Execuções Penais
Fábio Marcel Becher - Escrivão Titular
Rua João Ângelo Cordeiro, s/nº, Centro, Fórum - CEP 83005-570 - Telefone/fax 41-3035-8433
E-mail: fmb@tj-pr.gov.br
Relação nº 31/2006 Data da Expedição: 26/06/2006
JUÍZA DE DIREITO: Drª Luciani Regina Martins de Paula

| Nome do Advogado | Nº de ordem | Nº dos Autos |
|-----------------------------------|-------------|--------------|
| CHRISTIANO SOUZA NETO | 07 | 2000.505-6 |
| DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO | 03 | 2000.593-5 |
| EGYDIO MARQUES DIAS NETTO | 04 | 2002.1233-1 |
| ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA | 06 | 1997.24-6 |
| FABIANO LOPES | 05 | 2003.2015-8 |
| ISABEL DE FÁTIMA SZARY | 02 | 2006.1312-2 |
| ÍTALO TANAKA | 04 | 2002.1233-1 |
| KIVAL DEELA BIANCA PAQUETE JÚNIOR | 01 | 2004.2976-9 |
| LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI | 02 | 2006.1312-2 |
| MARIA ELOIZA BALABAN RIED | 04 | 2002.1233-1 |
| MARICLÉIA DO ROCIO SANTOS | 01 | 2004.2976-9 |
| MARISE TEIXEIRA DE FREITAS BRANCO | 01 | 2004.2976-9 |
| MAURILÚCIO ALVES DE SOUZA | 01 | 2004.2976-9 |
| MAURILÚCIO ALVES DE SOUZA | 02 | 2006.1312-2 |
| NILTON RIBEIRO DE SOUZA | 01 | 2004.2976-9 |
| ROBERTO BRZEZINSKI NETO | 06 | 1997.24-6 |

1)Processo Criminal nº 2004.2976-9 – Ministério Público do Estado do Paraná X Walter Dal Toso Júnior e Outros – “Defiro o pedido da defesa. Oficie-se ao Instituto de Identificação solicitando cópias das identidades de José Valdecir de Lima e Claudedir Viana Lemes. Para a oitiva de José Valdecir de Lima designo o dia 13 de julho de 2006 às 16:15 horas” – Adv. Drª MARICLÉIA DO ROCIO SANTOS, Drª MARISE TEIXEIRA DE FREITAS BRANCO, Dr. KIVAL DELLA BIANCA PAQUETE JÚNIOR, Dr. MAURILÚCIO ALVES DE SOUZA, Dr. NILTON RIBEIRO DE SOUZA.

2)Processo Criminal nº 2006.1312-2 – Ministério Público do Estado do Paraná X Everton Vieira Rodrigues e Outros – “Aos defensores para apresentação das defesas prévias no tríduo legal. Para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia foi designado o dia 06 de julho de 2006 às 09:30 horas” – Adv. Drª ISABEL DE FÁTIMA SZARY, Dr. LEOPOLDO ANTONIO SOKOLOWSKI, Dr. MAURILÚCIO ALVES DE SOUZA.

3)Processo Criminal nº 2000.593-5 – Ministério Público do Estado do Paraná X Geraldo Pessoa – “À defesa para as alegações finais” – Adv. Dr. DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO.

4)Processo Criminal nº 2002.1233-1 – Ministério Público do

Estado do Paraná X Carlos Eduardo Alves Machado e Outros – “À defesa para manifestação quanto ao laudo juntado às fls. 354/357 e para as alegações finais” – Adv. Drª MARIA ELOIZA BALABAN RIED, Dr. ÍTALO TANAKA, Dr. EGYDIO MARQUES DIAS NETTO.

5)Processo Criminal nº 2003.2015-8 – Ministério Público do Estado do Paraná X Neiva Scheffer – “À defesa para que se manifeste sobre a testemunha faltosa” – Adv. Dr. FABIANO LOPES.

6)Processo Criminal nº 1997.24-6 – Ministério Público do Estado do Paraná X José Montegutti e Outro – “À defesa para a contrariedade ao libelo” – Adv. Drª ELAINE SAMIRA POPE DA SILVA, Dr. ROBERTO BRZEZINSKI NETO.

7)Processo Criminal nº 2000.505-6 – Ministério Público do Estado do Paraná X José Jair Grokosi – “À defesa para as alegações finais” – Adv. Dr. CHRISTIANO SOUZA NETO.

Sertanópolis

COMARCA DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
JUÍZ: DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR.
RELAÇÃO N.14/06
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------------|-------|------------|
| MARCOS AUGUSTO DE MORAES CABRAL | 01 | 2005.075-4 |

R É U P R E S O

01-PROCESSO CRIME N. 2005.075-4- RÉU: NATANIEL BATISTA DE FRANÇA: Denúncia parcialmente procedente. CONDENADO nas penas do art. 155, “caput” do Código Penal, à pena de 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, EM REGIME SEMI-ABERTO, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo (nacional) vigente à época da infração para cada dia multa, não tendo o direito de apelar em liberdade. Adv. Dr. Marcos Augusto de Moraes Cabral.

Siqueira Campos

Comarca de Siqueira Campos – Vara Criminal
Juiz de Direito Dr. João Luiz de Toledo Pastorelli.
Índice nominal do(s) Advogado(s)
Dr. Carlos Henrique Chueri Gurgel - 01
Relação n. 034/2006. – RÉU PRESO.

PROCESSO CRIMINAL N. 005/2006 – acusados Edson Donizete da Silva e Miriele Aparecida Cassemiro – VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE PROCESSO CRIME, REGISTRADOS SOB O Nº 005/2006, EM QUE É AUTORA A JUSTIÇA PÚBLICA E RÉUS EDSON DONIZETE DA SILVA E MIRIELE APARECIDA CASSEMIRO.

EDSON DONIZETE DA SILVA, conhecido por *Neno*, brasileiro, solteiro, campeiro, portador da CI/RG nº 37.888.679-4/SP, natural de Bauru – SP, onde nasceu aos 21.06.1984, filho de Antonio Silva e de Maria Aparecida Godoi Silva, então residente na Rua Cristina de Carvalho nº 651, na cidade de Salto do Itararé, nesta Comarca, atualmente recolhido ao Ergástulo Público local, e MIRIELE APARECIDA CASSEMIRO, brasileira, solteira (amasiada), do lar, portadora da CI/RG nº 43.276.116-0/SP, natural de Botucatu – SP, onde nasceu aos 10.06.1984, filha de Benedito de Fátima Cassemiro e de Vera Lúcia Cassemiro, residente na Rua Dois nº 293, na cidade de Itaporanga – SP, atualmente recolhida ao Ergástulo Público da cidade de Wenceslau Braz, foram denunciados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por infração à norma contida no art. 121, §2º, incs. I e III, do CP, referente ao crime de homicídio qualificado por motivo torpe e emprego de meio cruel, em função da prática dos atos descritos às fls. 03/5, como segue:

“No dia 29 de janeiro de 2006, aproximadamente às 14 horas, no interior da residência localizada na Rua Eduardo Bertoni Junior, 922, no município de Salto do Itararé, comarca de Siqueira Campos/PR, onde se realizava um churrasco em comemoração a um batizado, os denunciados EDSON DONIZETE DA SILVA, conhecido por NENO, e MIRIELE APARECIDA CASSEMIRO, livres e conscientes, agindo por vontade própria, um aderindo à conduta do outro, ambos com intenção de matar, ele com uma faca de cozinha, com cabo de madeira e lâmina de aproximadamente 40 centímetros (auto de apreensão á folha 13) e ela com uma faca de mesa de 20,5 centímetros de comprimento, cabo de plástico bege e lâmina modelo “serrinha” com 11,5 centímetros de comprimento (auto de apreensão á folha 25), desferiram vários golpes (14 no total) contra a vítima MARCILÉIA VICENTE, causando-lhe as seguintes lesões: 1) ferida perfuro-incisos em número de seis acometendo a região posterior do hemitórax esquerdo medindo três delas três centímetros e as outra três medindo 2,5 centímetros de comprimento todas com penetração torácica e perfurando o pulmão; 2) ferida perfuro incisas acometendo região superior da face anterior do hemitórax direito em número de 4 (quatro) medindo respectivamente 3 centímetros, 3 centímetros, 2,5 centímetros e 2,5 centímetros não atingindo os pulmões; 3) escoriações acometendo os ombros e pescoço; 4) feridas perfuro-incisas diversas acometendo a região anterior da mão esquerda (duas), flanco esquerdo e região lateral direita do pescoço, medindo respectivamente 2 centímetros, 2,5 centímetros, 3 centímetros e 2,5 centímetros, as quais provocaram choque hipovolêmico por hemorragia torácica de grande volume e lesões de vasos sanguíneos do pulmão esquerdo por ferimento penetrante do tórax por instrumento perfuro cortante adentrados pelas lesões descritas no item “1”, acima, ocasionando a morte da vítima por causa do choque hipovolêmico por hemorragia torácica devido a lesões de vasos sanguíneos do pulmão esquerdo (auto de exame cadavérico às folhas 46/47 e certidão de óbito à folha 42).

O denunciado EDSON DONIZETE DA SILVA e a vítima MARCILÉIA VICENTE eram convintes. Momentos antes do fato ela lhe disse que queria se separar dele. O denunciado e a vítima, então, discutiram dentro do banheiro da casa e ele a agrediu fisicamente. Saíram do banheiro e do lado de fora, na cozinha, estava a denunciada MIRIELE APARECIDA CASSEMIRO (auto de levantamento de local e fotografias às folhas 26/41).

Por motivo torpe, repugnante, profundamente imoral, atacaram a ofendida; o denunciado EDSON DONIZETE DA SILVA movido pelo inconformismo com o pedido de separação e a denunciada MIRIELE APARECIDA CASSEMIRO motivada por ciúme que nutria da vítima, pois vinha mantendo um relacionamento amoroso com Edson.

MIRIELE APARECIDA CASSEMIRO acertou a mão da vítima e depois a segurou enquanto EDSON DONIZETE DA SILVA desferia os golpes mortais, sendo que o primeiro atingiu o pescoço. A vítima foi atacada de modo bárbaro e violentamente pelos agentes que, de forma desumana, desferiram 14 golpes de faca contra ela aumentando-lhe inutilmente o sofrimento. Caracterizado, assim, o meio cruel na prática do delito.

A vítima morreu no local, os denunciados fugiram e Edson foi preso em flagrante logo após a prática do delito. Miriele não foi presa porque naquele momento não havia indícios idôneos de autoria contra ela”.

A denúncia, fls. 02/7, instruída pelo Inquérito Policial de fls. 08/59, este iniciado pelo Auto de Prisão em Flagrante de fls. 09/20, foi recebida por despacho aos 16.02.2006 (fls. 75), ocasião em que foi decretada a prisão preventiva da denunciada Miriele.

Regularmente citados, fls. 81/vº e 82/vº, foram os Réus interrogados às fls. 85/7 (Edson) e 88/90 (Miriele), ocasião em que admitiram a ocorrência dos fatos, aduzindo o primeiro que efetivamente golpeou a Vítima com a faca do churrasco que ali estava na cozinha, isentando a Ré de qualquer participação no crime, afirmando que estava nervoso e embriagado, e aduzindo a última que apenas abraçou-se com a Vítima tentando acalmá-la, em razão daquela discussão que houvera no banheiro, mas o Réu puxou a Vítima de seus braços e estava com a faca, encostando-a no pescoço da mesma, momento em que saiu para buscar ajuda, somente verificando quando voltou que a Vítima já estava ferida, com o Réu a esfaqueando na parte lateral do tórax, negando que tivesse usado qualquer faca ou desferido algum golpe contra ela, sendo por Defensores nomeados oferecidas as Defesas Prévias, fls. 98 e 99, oportunida-de em que foram arroladas 03 testemunhas pela Ré. Na instrução foram ouvidas as 05 testemunhas arroladas na denúncia, fls. 108/18, além das 03 testemunhas de defesa, fls. 166/8.

Na fase das alegações escritas, nos termos do art. 406 do Código de Processo Penal, o Ministério Público pugnou pela pronúncia dos Réus nos exatos termos da denúncia (fls. 174/81), alegando a presença dos requisitos legais na prova até então reunida.

O Douto Defensor nomeado à ré Miriele, às fls. 191/3, requereu a sua absolvição sumária, diante das evidências de que a mesma não foi co-autora do crime em questão, a uma porque não teria causado os ferimentos na mão da Vítima, já que a prova pericial concluiu que a faca menor não foi utilizada, pois que todos os ferimentos teriam sido causados pela mesma faca, no caso a maior usada pelo Réu, e a duas porque não teria segurado a Vítima para que o Réu a golpeasse.

O Douto Defensor nomeado ao réu Edson, às fls. 195/6, aduziu não ter restado comprovado o motivo torpe, tampouco tendo sido provada a iniciativa da discussão e da briga entre Réu e Vítima, entendendo não poder ser considerado com seriedade o depoimento da única testemunha (Diones, irmão da Vítima), pois que divergências ocorreram entre o que disse na Delegacia e depois em Juízo, pugnando ao final pela improcedência do pedido de pronúncia.

De relevante a acrescentar, a decretação e cumprimento da prisão preventiva da Ré, como já relatado, e a denegação do pedido de revogação da mesma, como se vê dos autos nº 022/2006 (apensos), decisão esta aqui juntada às fls. 151/2, bem como a perícia realizada na faca menor apreendida nos autos (laudo de fls. 142/6), além das informações e certidões sobre os antecedentes do réu Edson (fls. 22, 52, 66/7, 78, 85, 105/6, 138/40 e 187/9) e da ré Miriele (fls. 79, 88, 94 e 129/32).

É o relatório. Fundamento e DECIDO.

Finda a primeira fase do procedimento atinente aos crimes dolosos contra a vida, como é o caso ofertado na denúncia de fls. 02/7, qual seja o jus accusacionis do Estado, depara-se o julgador com as hipóteses elencadas nos artigos 408 usque 411 do CPP, sendo no caso concreto pugnada pela acusação a pronúncia, nos termos do art. 408, e pela defesa a impronúncia (art. 409, quanto à ré Miriele, por força da negativa de autoria, equivocadamente referida como absolvição sumária nas alegações de fls. 191/3) e a improcedência do pedido de pronúncia (quanto ao réu Edson, por força da não comprovação do motivo torpe ou de quem tenha iniciado a briga havida entre Réu e Vítima, conforme argumentado nas alegações de fls. 195/6), concluindo-se nesta hipótese eventual presunção de legítima defesa, o que implicaria na absolvição sumária do Réu (art. 411), sendo ainda de se considerar igualmente a possibilidade da pronúncia (art. 408), mas com o afastamento da qualificadora do motivo torpe, como ali deduzido.

No caso em tela, com efeito, a materialidade restou comprovada pelo Auto de Exame Cadavérico de fls. 54/5, onde consta ter sido a vítima Marciléia lesionada letalmente por arma branca, com vários ferimentos perfuro incisivos (14), especialmente em região torácica esquerda (06), atingindo vasos sanguíneos do pulmão esquerdo, este que acabou sendo perfurado, sendo a causa da morte o choque hipovolêmico por hemorragia torácica devido a lesões dos referidos vasos sanguíneos, e bem assim a Certidão de Óbito de fls. 50, além das fotos de fls. 37/42.

Quanto à autoria, o próprio Réu a assumiu, quando interrogado perante este Juízo (fls. 85/7), como também já havia admitido na fase policial, fls. 17/9, sempre afirmando que desferiu aqueles golpes de faca na Vítima, apenas aduzindo estar nervoso e descontrolado, autoria esta que ademais vem respaldado pela prova testemunhal colhida nos autos, tanto na fase policial quanto na judicial.

No que diz respeito à Ré, esta nega a autoria, aduzindo que tão somente havia abraçado a Vítima no sentido de acalmá-la, diante daquela confusão havida entre esta e o Réu dentro do banheiro da casa (fls. 88/90), da mesma forma que já havia dito na Polícia (fls. 15/6), havendo também a informação do Réu de que a acusada nada teve a ver com a conduta delituosa, fls. 17/9 e 85/7, sendo que esta versão não encontra total apoio no restante da prova testemunhal produzida nos autos, especialmente em relação às declarações de Diones César Vicente, fls. 116/8, que informa ter a Ré segurado a Vítima enquanto o Réu a esfaqueava com a faca maior, e posteriormente ter ela própria desferido duas facadas na Vítima, na mão e no queixo, utilizando-se da faca menor, versão esta que repete, na essência, o que já houvera dito o declarante na Delegacia, fls. 29/30, daí exsurgindo indício da autoria em relação à ré Miriele, sendo o que basta para a pronúncia da mesma, não encontrando respaldo, nesta fase processual, a tese da Defesa quanto à negativa de autoria, pois que tal indício ilide a certeza demonstrada pela parte neste aspecto.

De rigor, portanto, a pronúncia dos Réus, pela configuração plena de seus requisitos, elencados no art. 408 do CPP, quais sejam, a existência do crime e indícios de autoria.

Quanto ao alegado pela Defesa do réu Edson, ainda que subliminarmente e num exercício de interpretação de suas razões escritas, no sentido da eventual exclusão da antijudicialidade, em função de não se ter podido comprovar quem teria iniciado a briga entre Réu e Vítima, sugerindo então que o mesmo poderia ter agido em razão de provocação por parte da última, configurando eventual legítima defesa, tal hipótese não pode prosperar nesta fase do procedimento, pois que exigiria um juízo de certeza para a sua aplicação, extremo de dúvidas, a se autorizar a supressão do julgamento do acusado perante o Júri Popular, o que efetivamente não ocorre nos autos, ainda porque nenhum aspecto neste sentido fora levantado na instrução criminal, embora não se descartar eventual reconhecimento posterior, o que obviamente deverá ser objeto de análise do E. Conselho de Sentença, juízo natural desta causa, se o caso, aplicando-se aqui o brocardo *in dubio pro societate* para que não se subtraia do Tribunal do Júri a apreciação do fato.

Por igual razão, não se pode acatar a tese defensiva do afastamento da qualificadora do motivo torpe, pela ausência de comprovação expressa de que o crime teria ocorrido pelo inconformismo do Réu com o pedido de separação por parte da Vítima, voltando aquele a invocar a indefinida inciativa da confusão havida entre si e a Vítima, pois que tal hipótese exigiria o convencimento do julgador, em discordância do contido na denúncia, o que ainda não ocorre nesta sede, até porque o próprio Réu faz menção a este motivo na discussão ocorrida anteriormente com a mesma (fls. 86), aspecto este que igualmente deve ser levado à apreciação do Júri Popular.

Da mesma forma, no que pertine à outra qualificadora descrita e articulada na denúncia, emprego de meio cruel, entendendo que a prova coligida nos autos não indica, de maneira segura, a inocorrência da referida hipótese, sendo certo que as informações contidas no Auto de Exame Cadavérico (fls. 54/5, e complemento de fls. 96/7) e no Auto de Levantamento de Local (fls. 34/49) sustentam o referido aspecto contido na denúncia, demandando assim maiores esclarecimentos, sendo de se concluir, a partir de pacífico entendimento doutrinário e jurisprudencial, que nesta fase processual somente a manifesta improcedência de qualquer qualificadora autorizaria a sua exclusão, aplicando-se aqui igualmente o brocardo *in dubio pro societate* para que não se subtraia do juízo natural da causa, o Tribunal do Júri, a sua apreciação.

Tal solução encontra amparo jurisprudencial: “Somente quando totalmente descabidas ou incompatíveis as qualificadoras apontadas na exordial acusatória deve a pronúncia afastá-las, pois, se ao exame dos autos extrair-se alguma dúvida, impõe-se a sua admissão, pois nesta fase opera-se o in dubio pro societate, e não por reo, cabendo ao Tribunal Popular sobre a matéria a decidir” (TJSC – RT 644/312); “A exclusão das qualificadoras inseridas na denúncia só é possível quando plena e indiscutível a prova de sua não existência, ou, então, quando total a ausência de prova de sua ocorrência” (TJMT – RT 569/378); “Em sede de pronúncia, onde vigora o princípio do in dubio pro societate, tendo a qualificadora apoio razoável na prova coligida nos autos, é dever do magistrado mantê-la, a fim de que seja a mesma apreciada soberanamente pelo Tribunal Popular do Júri” (TJSC – JCAT 75/548).

Diante de todo o exposto, estando convencido da existência do crime, pela comprovada materialidade, e de indícios de que os Réus sejam os responsáveis pela sua autoria, havendo ainda respaldo nos autos quanto às qualificadoras descritas na denúncia, julgo procedente o jus accusacionis do Estado e, em consequência, com fulcro no art. 408, caput, do Código de Processo Penal, determino a PRONÚNCIA dos réus Edson Donizete da Silva e Miriele Aparecida Casseiro, já qualificados, para que os mesmos sejam submetidos oportunamente ao julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca, por infração à norma contida no art. 121, §2º, incs. I e III, do CP, referente ao crime de homicídio qualificado por motivo torpe e pelo emprego de meio cruel, operado contra a vítima Marciléia Vicente. Incabível, na espécie, o benefício constante do § 2º do mesmo art. 408, em relação ao réu Edson, posto que há certidão de antecedentes do mesmo, devendo pois permanecer detido na Cadeia Pública local para que possa, querendo, recorrer desta decisão, além do que responde, por força dos mesmos antecedentes, a processos no Estado de São Paulo, já havendo requisição de sua remoção para aquela unidade da Federação, no sentido de poder participar das referidas instruções. Já com relação à ré Miriele, tendo sido decretada sua prisão preventiva, e havendo denegação do pedido de revogação, objeto dos autos apensos (nº 022/2006), é de se considerar a reiteração do pedido feita nesta fase final da primeira etapa processual (fls. 32/4 dos apensos), havendo a manifestação desfavorável do Ministério Público naqueles autos (fls. 36/44), sendo lá postergada a decisão para esta oportunidade (fls. 47), o que passo a fazer à luz do contido no já referido §2º do art. 408 do CPP. E outra solução não há que acolher o pedido de revogação da preventiva, vez que previsto legalmente no referido dispositivo legal, e sobe-

jamente demonstrada a ocorrência de seus requisitos nos autos, pois que nenhum antecedente se observa em relação à Ré, como se depreende das informações contidas às fls. 79, 88, 94 e 129/32, sendo certo que a mesma possui residência fixa e aparente estabilidade pessoal e familiar, assistindo-lhe o direito subjetivo de recorrer em liberdade, querendo, da presente decisão de pronúncia, para o que, com fulcro no art. 408, §2º, c.c. o art. 316, ambos do CPP, acolho o pedido de revogação de sua prisão preventiva, vinculando-a porém ao processo. Diligências e comunicações necessárias, inclusive a expedição do mandado de prisão, agora em razão desta sentença de pronúncia, com relação ao réu Edson, bem como o alvará de soltura em favor da ré Miriele, com os devidos termos de compromisso, abrindo-se oportunamente vistas dos autos ao Ministério Público, na forma do art. 416 do CPP. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Siqueira Campos, 23 de junho de 2006. JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI Juiz de Direito Advogado Dr. Carlos Henrique Chueiri Gurgel.

Tibagi

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIBAGI - PR
- ÚNICA VARA CRIMINAL -
RUA FREI GAUDÊNCIO, 469 - EDIFÍCIO FÓRUM
FONE-FAX (0xx42) 3275-1161 - CEP 84.300-000
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 17/06

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--------------------------|-------|----------|
| André Luiz Ribeiro Dabul | 01 | 81/05 |
| José Rosnei Rocha | 02 | 25/06 |
| Marco Aurélio Krefeta | 03 | 38/05 |
| Waldí Moreira Soares | 04 | 31/06 |

01) réu: Atenor Gomes. Processo Crime nº 81/05. Intimar o Dr. André Luiz Ribeiro Dabul, do despacho proferido pelo MMº Juiz em 21/06/06, cujo teor é o seguinte: “Intime-se o defensor constituído pelo réu para que apresente sua defesa prévia. Dls. Ass. ass João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito”.

02) réu: Luiz Arildo Rodrigues e outros. Processo Crime nº 25/06. Intimar o Dr. José Rosnei Rocha, do despacho proferido pelo MMº Juiz em 21/06/06, cujo teor é o seguinte: “1. As fls. 203 o réu Luiz Arildo Rodrigues se faz representante por defensor constituído e defesa postula a oitiva de testemunha constante do rol apresentando às fls. 205. 2; Sobre o pedido, o Ministério Público se manifestou às fls. 208/209, pelo indeferimento. Decido. 3. Verifica-se que o réu, quando citado, não constitui advogado e lhe foi nomeado defensor dativo, o qual apresentou sua defesa prévia sem arrolar testemunha. 4. O fato de ter, agora, constituído defensor não lhe reabre o prazo para arrolar testemunhas. Ademais, não apresentou qualquer justificativa para tanto, ou seja, nenhuma circunstância relevante que pudesse ensejar que fossem, quiçá, ouvidas como testemunhas do Juízo. 5. Destarte, o rol apresentado se mostra intempestivo e desnecessário, pelo que indefiro o pedido às fls. 203. 6. Para atendimento do pedido ministerial formulado no último parágrafo às fls. 209, oficie-se ao Juízo deprecado, com urgência e via fax, informando que se trata de ação penal com réus presos e com HC já interposto junto ao E. Tribunal de Justiça do Paraná. 7. It. Diligências necessárias. Ass. João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito”.

3. réu Valter Probst. Processo Crime nº 38/05. Intimar o Dr. Marco Aurélio Krefeta do despacho proferido pelo MMº Juiz em 21/06/06, cujo teor é o seguinte: “Manifeste-se a defesa sobre o contido na certidão de fls. 96, no prazo legal sob as penas da Lei. Int. Dls. Ass. João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito”.

4. réu: Divonei Chagas. Processo Crime nº 31/06. Intimar o Dr. Waldí Moreira Soares que foi designado o dia 15 de agosto de 2006, às 15:00 horas, audiência para oitiva de testemunhas de defesa.

Toledo

RELAÇÃO Nº: 30/06
RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS INTIMAÇÕES DE
ADVOGADOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
JUIZA DE DIREITO: LUCIANA LOPES DO AMARAL
BEAL

ÍNDICE NOMINAL DOS ADVOGADOS INTIMADOS
NESTA RELAÇÃO

01 – NOEMI TEREZINHA VIANNA MARCHIORI
02 – ANDRÉ EDUARDO QUEIROZ e IRINEU CREMA
03 – MOACIR JOSE COLOMBO
04 – GISELE REGINA DA SILVA
05 – MARCOS ALEXANDRE OECHSLER
06 – SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI
07 – JOSE GERALDO CÂNDIDO
08 – FLÁVIO ERVINO SCHMIDT
09 – JOÃO CESAR SILVEIRA PORTELA
10 – GETÚLIO MARCONDES

1.Processo Crime nº 2006.608-8 – RÉUS: ARIELTON MAGALHÃES DA LUZ, ITAMAR DA SILVA e JOSE TIMOTEO – Intimá-la da audiência designada para o dia 05/07/2006, às 15:30 horas, neste Juízo, para a realização de novo interrogatório do réu Arielton Magalhães da Luz – Adv.: NOEMI TEREZINHA VIANNA MARCHIORI.

2. Carta Precatória nº 2006.707-6 – RÉUS: Daniel Valim e José Maria Besen – Intimá-los acerca da audiência de Carta Precatória a ser realizada no dia 07 de agosto de 2006, às 16:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Advs.: ANDRÉ EDUARDO QUEIROZ e IRINEU CREMA.

3. Carta Precatória nº 2006.746-7 – RÉUS: Anderson Luiz Lipke – Intimá-los acerca da audiência de Carta Precatória a ser realizada neste Juízo no dia 13 de julho de 2006, às 14:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

Advs.: MOACIR JOSE COLOMBO.

4. Carta Precatória nº 2006.741-6 – RÉUS: Emerson Ferreira – Intimá-los acerca da audiência de Carta Precatória a ser realizada neste Juízo no dia 13 de Julho de 2006, às 15:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Advs.: GISELE REGINA DA SILVA.

5. Carta Precatória nº 2006.745-9 – RÉUS: Marcos Alexandre Oechsler – Intimá-los acerca da audiência de Carta Precatória a ser realizada neste Juízo no dia 13 de Julho de 2006, às 16:00 horas, para a inquirição da testemunha arrolada na denúncia. Advs.: MARCOS ALEXANDRE OECHSLER.

6. Carta Precatória nº 2006.702-5 – RÉU: Antonio Francisco de Almeida – Intimá-la acerca da audiência de Carta Precatória a ser realizada no dia 07 de agosto de 2006, às 15:30 horas, para a inquirição da testemunha arrolada na denúncia. Adv.º: Dr. SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI.

7. Processo Crime nº 2005.600-0 – Réu: Fabiano Soares Pacheco – Intimá-lo pra que apresente as razões do recurso de apelação interposto por termo pelo réu, no prazo legal. Adv: JOSÉ GERALDO CÂNDIDO

8. Processo Crime nº 2005.565-9 – Réu: Cleyton Luis Gonçalves – Intimá-los para apresentarem defesa prévia, no prazo legal, bem como, da audiência de inquirição de testemunhas de acusação designada para o dia 06 de julho de 2006, às 14:00 horas, neste Juízo. ADV: DR. FLÁVIO ERVINO SCHMIDT e DR. JOÃO CESAR SILVEIRA PORTELA.

9. Processo Crime nº 2006.109-4 – Réu: Giovani Rodrigues – Notificá-lo da dispensa de seus serviços profissionais, a pedido do réu. Adv.: GETÚLIO MARCONDES

Umuarama

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA –
PARANÁ
Juiz de Direito: DR. NICOLA FRASCATI JUNIOR
RELAÇÃO Nº 27/2006

| | | |
|------------------------------------|----|--|
| Dr. Carlos Alberto Malizia | 01 | CP 173/2006 |
| Dr. Ronaldo Camilo | 02 | Ped. Insan. Mental 403/2005 |
| Dr. Hosine Salem | 03 | PC 178/2003 |
| Dr. Ronaldo Camilo | 04 | PC 60/2005 |
| Geraldo Alberti | 05 | PC 23/2003 |
| Dr. Eliseu Auth | 06 | Ped. Prog. Regime ou Liv. Cond. 221/2006 |
| Dr. Mário Henrique Rodrigues Bassi | 07 | Ped. Transf. De preso 273/2006 |
| Dr. Luciano Gaioski | 08 | PC 136/2004 |
| Dr. Gessimar Ferreira Soares | 09 | PC 191/2004 |
| Dr. Arlindo Vieira dos Santos | 10 | PC 77/2004 |
| Dr. Francisco Silvestre | | |
| Dr. José da Silveira | 11 | PC 27/2006 |
| Dr. Mário Henrique Rodrigues Bassi | 12 | PC 168/2004 |

1. C.P.173/2006 – JOSÉ RICCIOLI ASSUNÇÃO – designada para 07.07.2006, às 15:00 horas, a audiência de inquirição das testemunhas de defesa. Adv. Drº CARLOS ALBERTO MALIZIA.

2. Incidente de Insanidade Mental nº 403/2005 – JEFERSON DE FREITAS BRANCO – o defensor para que no prazo de dez (10) dias, se manifeste sobre o Laudo Psiquiátrico de fls. 98-102. Adv. Dr. RONALDO CAMILO.

3. P.C. 178/2003 – VALDISAR SILVA LIMA – o defensor para se manifeste na forma e prazo do art. 499 do CPP. Adv. Dr. HOSINE SALEM.

4. P.C. 60/2005 – PAULO ROBERTO PEREIRA E OUTROS – o defensor para se manifeste na forma e prazo do art. 499 do CPP – Adv. Dr. RONALDO CAMILO.

5. P.C. 23/2003 – ANDERSON SANTINON – o defensor para se manifeste na forma e prazo do art. 500 do CPP – Adv. Dr. GERALDO ALBERTI

6. Ped. de Prog. de Regime ou Livramento Condicional 221/2006 – RODRIGO DO PRADO PONTES – em 12.05.2006, indefiro o pedido de progressão de regime e de livramento condicional requerido pelo condenado. Adv. Dr. ELISEU AUTH.

7. Ped. de Transferência de Preso 273/2006 – em 07.06.2006, determino o arquivamento dos autos, tendo em vista que o pedido foi feito em 25.08.2004 e que há muito tempo a requerente foi posta em liberdade, ocorrendo então a perda do objeto dos autos. Adv. Dr. MÁRIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI.

8. P.C. 136/2004 – ABIMAEEL MOTTA DE OLIVEIRA – o defensor para que se manifeste na forma e prazo do Art. 500 do C.P.P. Adv. Dr. LUCIANO GAIOSKI.

9. P.C. 191/2004 – ADELAIDE CARVALHO GARCIA – o defensor para que se manifeste na forma e prazo do Art. 500 do C.P.P. Adv. Dr. GESSIMAR FERREIRA SOARES.

10. P.C. 77/2004 – SÍLVIO PINHEIRO – o defensor para que apresente as razões do recurso no prazo legal, sob pena de subida sem elas, e oferecidas ou certificado o decurso do prazo. Adv. Dr. ARLINDO VIEIRA DOS SANTOS.

11. P.C. 27/2006 – FERNANDO BUZZINI DOS SANTOS E OUTRO – os defensores para que se manifestem na forma e prazo do Art. 500 do C.P.P. Adv. Dr. FRANCISCO SILVESTRE e Dr. JOSÉ DA SILVEIRA.

12. P.C. 168/2004 – PAULO CESAR DE OLIVEIRA E OUTRA – foi expedida Carta Precatória à Comarca de Curitiba/PR, deprecando a oitiva da testemunha de acusação, Sérgio Brassanini. Adv. Dr. MÁRIO HENRIQUE RODRIGUES BASSI.

Juizados Especiais

Foz do Iguaçu

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - FOZ DO IGUAÇU
1º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 035/2006

001.- 2000.0000015-9/0 - Execução Título Extrajudicial LUIS SEVERINO CUNHA X EDANIR DALPIAZ Intimação dos procuradores das partes sobre a penhora realizada nos autos no valor de R\$328,74, e do prazo de 10 dias para que, querendo, o executado ofereça embargos. Adv(s) NEANDRO LUNARDI, JOEL FERNANDO GONCALVES

002.- 2001.0000077-9/0 - Execução de Título Judicial MARIS-TELA PIOTROWSKI X APLUB - ASSOC. PROFIS. LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL Intimação dos procuradores das partes do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 423 “ Diga as partes, em dez dias, acerca da penhora de f. 422 (enunciado nº. 93, do Fonaje).” Adv(s) DENER PAULO MARTINI, CARLOS ROBERTO FERRAREZI

003.- 2002.0000090-6/0 - Execução de Título Judicial ILIANE ZERWES X AMOFOZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Intimação do procurador do exequente para se manifestar nos autos no prazo de 48 horas. Adv(s) ELIANE DAVILLA SAVIO, GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO, JUS-SARA CAETANO FONSECA, EVERSON MARAN SANTOS

004.- 2002.0000109-0/0 - Execução Título Extrajudicial MERCEDES ROSS BRUGNERA X FABIO LUIZ MORI Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 86 “ Diga a exequente, no prazo de cinco dias, acerca do interesse na adjudicação dos bens penhorados às fls. 85.” Adv(s) MARCIA MIGLIOLI DE CARVALHO HAUPTMAN

005.- 2003.0000195-0/0 - Execução de Título Judicial SIDNEI SCHWINGEL X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 157 “1. Indefiro o pedido de f. 156, haja vista já foi realizada a tentativa de penhora on-line, resultando infrutífera (150/151). 2. Intime-se a exequente para, no prazo de cinco dias, indicar, de forma objetiva, bens a penhora, sob pena de extinção.” Adv(s) JULMARA LUIZA HUBNER, ANDREIA BELO ROSSO, JOSIANE BORGES, CAMYLLA DO ROCIO KALEL CAMELO, FERNANDA CONSONI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA

006.- 2003.0000612-7/0 - Processo de Conhecimento NYUMAN JOALHEIROS LTDA X DRAUZIO C. ALVES DE GOUVEIA Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 193 “...2. Na mesma oportunidade, apresente o exequente memória atualizada de seu crédito.” Adv(s) MONICA RIBEIRO TAVARES, ORLANDO RIBEIRO

007.- 2003.0000767-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MARQUES X BANCO CACIQUE S/A (E OUTROS) Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 234 “ 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de quinze dias, manifestar interesse na execução do julgado. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos do processo com as anotações necessárias.” Adv(s) MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, CLEVERTON LORDANI, ROSANA DE DAVID, KELLY CRISTINA DE SOUZA, DANIELA FONTANIVE, SIGISFREDO HOEPERS, DINO COSTACURTA, NARADIBA SILAMARA GUERRA DE SOUZA, JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO NETO

008.- 2004.0000437-3/0 - Processo de Conhecimento IRENI APARECIDA FICHER X GRÉCIA TRANSPORTES TURISMO LTDA Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 98 “ Diga a exequente acerca do interesse na adjudicação do bem penhorado às fls. 95, apresentando, na forma dos arts. 604 e 614 inc. II do CPC, memória atualizada de seu crédito. Eventual diferença entre a avaliação e o crédito, deverá, a exequente, depositar a diferença, no prazo de cinco dias.” Adv(s) ALDAMIRA GERALDA DE ALMEIDA AFFORNALLI, BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA

009.- 2004.0000564-0/0 - Execução de Título Judicial JOSE ROBERTO FELTES X FALUBA TURISMO (E OUTRO) Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 85 “ Intime-se o exequente para, no prazo de dez dias, informar o número do CNPJ da empresa executada.” Adv(s) EVERSON MARAN SANTOS, OSVALDO FERREIRA DE ANDRADE

010.- 2004.0000840-1/0 - Execução de Título Judicial JAIR PEDRO GRACIOLI X SADRAQUE PEREIRA LIBORIO Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 65 “...2. Indefiro o pedido de nova avaliação dos bens penhorados, haja vista já houve avaliação no auto de penhora de f.36. 3. Diga o exequente acerca do interesse na adjudicação dos bens penhorados às fls. 36, apresentando, na forma dos arts. 604 e 614, II do CPC, memória atualizada de seu crédito. Eventual diferença entre a avaliação e o crédito, deverá, a exe-

quente, depositar a diferença, no prazo de cinco dias.” Adv(s) JOSIMAR DINIZ, DANIELLE RIBEIRO

011.- 2004.0001260-2/0 - Processo de Conhecimento DAIANE THAÍŠ DEBONA (E OUTROS) X FACULDADES UNIÃO DAS AMÉRICAS Intimação da parte reclamada para informar através de petição o número de uma conta bancária e agência, para que seja efetuado o levantamento das custas processuais, conforme despacho de fls. 168. Adv(s) JOSIMAR DINIZ, SERGIO BARROS DA SILVA, OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR, VITOR HUGO NACHTY GAL

012.- 2005.0000956-9/0 - Processo de Conhecimento SUZANA DA SILVA COSTA X GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Intimação das partes da sentença proferida: “Isto posto, julgo procedente a presente a reclamação, para: a) Declarar a inexistência de débitos da reclamante para com a reclamada, estes oriundos do contrato supostamente celebrado em data de 16/08/2002, do qual resultou a instalação da linha telefônica (45) 3027-6634 no seguinte endereço: Avenida João Paulo II, nº. 468, nesta cidade de Foz do Iguaçu, deixando de determinar a imediata exclusão do nome da reclamante do SERASA, em decorrência deste, ante o contido no documento de fl. 57; b) Declarar a nulidade do contrato supostamente celebrado em data de 16/08/2002, do qual resultou a instalação da linha telefônica (45) 3027-6634 no seguinte endereço: Avenida João Paulo II, nº. 468, nesta cidade de Foz do Iguaçu; c) Condenar a reclamada GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA, ao pagamento da importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da reclamante, a título de indenização pelos danos morais causados, importância sobre a qual deverá incidir juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, a atualização monetária a ser aplicada através dos índices utilizados pela Contadoria Pública da Comarca de Foz do Iguaçu à partir desta data, devidos até o efetivo pagamento; d) Julgo, por consequência, extinto o feito, ante a resolução do mérito da causa, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, mantendo integralmente, no que couber, a decisão do MM. Juiz Supervisor (fl. 27) que deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela. Sem custas e honorários advocatícios, nos precisos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9099/95.” 31/05/06 a. Allan Weston de Lima Wanderley, Juiz Instrutor. Tendo a sentença sido homologada nos seguintes termos: “Homologo a decisão do Juiz Leigo com base no art. 40 da Lei 9099/95.” 02/06/06 a. Dr. Marcop Antonio Frason. Juiz de Direito Supervisor. Adv(s) JOSIMAR DINIZ, CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER, JULMARA LUIZA HUBNER

013.- 2005.0001049-2/0 - Execução de Sentença Criminal-HEITOR BEN-HUR DE ABREU ANGELI X JORGE ROBERTO SZATKOSKI Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 43 “ Diga o exequente.” Adv(s) FERNANDA G. S. ANGELI, VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN

014.- 2005.0001250-7/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO CARLOS DELLAZARI X LUIZ GUSTAVO CAPORAL PERES (E OUTRO) Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 17 “ Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo de trinta dias.” Adv(s) FABIANA MARA SOBRAL PEPÉTUO

015.- 2005.0001824-1/0 - Processo de Conhecimento MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA X ROSAN FERREIRA Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 95 “ Eventual interesse na execução deve atender os requisitos dos arts. 604 e 614, II, do CPC.” Adv(s) MARILIA ANTONIA DA SILVA, MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

016.- 2005.0002848-0/0 - Processo de Conhecimento RITA TEREZINHA DOS SANTOS X BRADESCO SEGUROS S.A Intimação do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 79 “ 1. Orecurso foi interposto sem o preparo das custas processuais e taxa judiciária (f.78)”.... “2. Assim, julgo deserto o recurso por insuficiência de preparo no prazo legal.” Intimem-se. Adv(s) DENER PAULO MARTINI, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ

017.- 2005.0003225-1/0 - Processo de Conhecimento JULIO FERREIRA GONÇALVES X GOMESTUR VIAGENS E TURISMO LTDA Intimação do procurador do reclamante do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 27 “ Diga o reclamante.” Adv(s) ROBERTO CHIMANSKI

018.- 2005.0003356-6/0 - Processo de Conhecimento SILVIO DE ALBUQUERQUE X SULINA SEGURADORA S.A Intimação das partes da sentença proferida: “Via de consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, e condeno a reclamada a pagar ao reclamante o valor de 2.846,00 (dois mil oitocentos e quarenta e seis reais), com correção monetária com base na média do INPC e IGPD-I, a iniciar o ajustamento e juros legais (1% ao mês) a contar da citação. Sem custas, taxas e honorários advocatícios, conforme os artigos 54 e 55, da Lei 9099/95.” 31/05/06 a. Dr. Marcos Antonio Frason. Juiz de Direito Supervisor. Adv(s) LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO OLIVI, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, DANIELLA LETICIA BROERING, ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS TORINO, ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO

019.- 2006.0000563-0/0 - Processo de Conhecimento CARLOS ALBERTO DEL SANTT X BRASIL TELECOM S.A Intimação das partes da sentença proferida: “Diante do exposto, ex vi do disposto no artigo 186 do Código Civil Brasileiro julgo procedente a reclamação proposta por Carlos Alberto Del Santt contra Brasil Telecom S.A., para o fim de declarar a inexistência da dívida lançada pela reclamada junto ao banco de dados do SPCP, materializada no documento de fls. 35, determinando seja oficiado o Serviço Central de Proteção ao Crédito de-

terminando a imediata exclusão do nome do reclamante do cadastro de inadimplentes, no que se refere ao contrato nº. 8006253640, vencida em 25/05/2003, no valor de R\$ 159,70 (cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos), se por aí ainda estiver cadastro, condenando a empresa reclamada a indenizar o Reclamante, a título de danos morais, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor sobre o qual deverá incidir juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, e atualização monetária pelos índices utilizados pela Contadoria Pública da Comarca de Foz do Iguaçu à partir da data da publicação, devidos até a data do efetivo pagamento. Julgo, por consequência, extinto o feito com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, mantendo integralmente, no que couber a decisão do MM. Juiz Supervisor (fl. 61) que deferiu o pedido de antecipação de tutela. Sem custas e honorários advocatícios, nos precisos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95”. 25/05/06 a. Allan Weston de Lima Wanderley, Juiz Instrutor. Tendo ainda a sentença sido homologada nos seguintes termos: “Homologo a decisão do Juiz Leigo com base no art. 40 da Lei 9.099/95”. 01/06/06 a. Dr. Marcos Antonio Frason. Juiz de Direito Supervisor. Adv(s) CLEVERTON LORDANI, JOSIANE BORGES, ARACELY DE SOUZA

020.- 2006.0001029-6/0 - Processo de Conhecimento ANTONIA IVONE DE QUADROS PAULA X SINSEG-SINISTRO DE SEGUROS S/C LTDA Intimação das partes da sentença proferida: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, Julgo extinto o processo. Autorizo após o transitio em julgado, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial (f. 09/21) em entrega a reclamante, mediante recibo nos autos.” 08/06/06 a. Dr. Marcos Antonio Frason. Juiz de Direito Adv(s) MARLENE DE LIMA MARTINS, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO, ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS TORINO

021.- 2006.0001231-2/0 - Processo de Conhecimento CLAUDEVI OLIVEIRA DA SILVA X BRASIL TELECOM S.A Intimação do procurador do exequente do r. despacho proferido pelo MM Juiz de Direito Supervisor Dr. Marcos Antonio Frason às f. 20 “ Concedo ao reclamante o prazo de cinco dias para provar o alegado, sob pena de extinção do processo.” Adv(s) FABIANA CALDEIRA CARBONI

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---|-------|------------------|
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 018 | 2005.0003356-6/0 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 020 | 2006.0001029-6/0 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 005 | 2003.0000195-0/0 |
| ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO | 018 | 2005.0003356-6/0 |
| ADRIANA LIMA RENNO RIBEIRO | 020 | 2006.0001029-6/0 |
| ALDAMIRA GERALDA DE ALMEIDA AFFORNALLI | 008 | 2004.0000437-3/0 |
| ANDREIA BELO ROSSO | 005 | 2003.0000195-0/0 |
| ARACELY DE SOUZA | 019 | 2006.0000563-0/0 |
| BEATRIZ ALVES DOS SANTOS SILVA | 008 | 2004.0000437-3/0 |
| BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO NETO | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| CAMYLLA DO ROCIO KALEL CAMELO | 005 | 2003.0000195-0/0 |
| CARLOS ROBERTO FERRAREZI | 002 | 2001.0000077-9/0 |
| CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER | 012 | 2005.0000956-9/0 |
| CLEVERTON LORDANI | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| CLEVERTON LORDANI | 019 | 2006.0000563-0/0 |
| DANIELA FONTANIVE | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 018 | 2005.0003356-6/0 |
| DANIELLE RIBEIRO | 010 | 2004.0000840-1/0 |
| DENER PAULO MARTINI | 002 | 2001.0000077-9/0 |
| DENER PAULO MARTINI | 016 | 2005.0002848-0/0 |
| DINO COSTACURTA | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| ELIANE DAVILLA SAVIO | 003 | 2002.0000090-6/0 |
| EVERSON MARAN SANTOS | 003 | 2002.0000090-6/0 |
| EVERSON MARAN SANTOS | 009 | 2004.0000564-0/0 |
| FABIANA CALDEIRA CARBONI | 021 | 2006.0001231-2/0 |
| FABIANA MARA SOBRAL PEPÉTUO | 014 | 2005.0001250-7/0 |
| FERNANDA CONSONI | 005 | 2003.0000195-0/0 |
| FERNANDA G. S. ANGELI | 013 | 2005.0001049-2/0 |
| GILVANA PESSI MAYORCA CAMARGO | 003 | 2002.0000090-6/0 |
| JOEL FERNANDO GONCALVES | 001 | 2000.0000015-9/0 |
| JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| JOSIANE BORGES | 005 | 2003.0000195-0/0 |
| JOSIANE BORGES | 019 | 2006.0000563-0/0 |
| JOSIMAR DINIZ | 010 | 2004.0000840-1/0 |
| JOSIMAR DINIZ | 011 | 2004.0001260-2/0 |
| JOSIMAR DINIZ | 012 | 2005.0000956-9/0 |
| JULMARA LUIZA HUBNER | 005 | 2003.0000195-0/0 |
| JULMARA LUIZA HUBNER | 012 | 2005.0000956-9/0 |
| JUSSARA CAETANO FONSECA | 003 | 2002.0000090-6/0 |
| KELLY CRISTINA DE SOUZA | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| LEILA DE FATIMA CARVALHO CORNELIO OLIVI | 018 | 2005.0003356-6/0 |
| MARCELO BALDASSARRE CORTEZ | 016 | 2005.0002848-0/0 |
| MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| MARCIA MIGLIOLI DE CARVALHO HAUPTMAN | 004 | 2002.0000109-0/0 |
| MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ALMEIDA | 015 | 2005.0001824-1/0 |
| MARILIA ANTONIA DA SILVA | 015 | 2005.0001824-1/0 |
| MARLENE DE LIMA MARTINS | 020 | 2006.0001029-6/0 |
| MONICA RIBEIRO TAVARES | 006 | 2003.0000612-7/0 |
| NARADIBA SILAMARA GUERRA DE SOUZA | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| NEANDRO LUNARDI | 001 | 2000.0000015-9/0 |
| ORLANDO RIBEIRO | 006 | 2003.0000612-7/0 |
| OSVALDO FERREIRA DE ANDRADE | 009 | 2004.0000564-0/0 |
| OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JR | 011 | 2004.0001260-2/0 |
| ROBERTO CHIMANSKI | 017 | 2005.0003225-1/0 |
| ROSANA DE DAVID | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS TORINO | 018 | 2005.0003356-6/0 |
| ROSANA DE OLIVEIRA MARTINS TORINO | 020 | 2006.0001029-6/0 |
| SERGIO BARROS DA SILVA | 011 | 2004.0001260-2/0 |
| SIGISFREDO HOEPERS | 007 | 2003.0000767-0/0 |
| VANESSA DAS NEVES PICOUTO ZOLIN | 013 | 2005.0001049-2/0 |
| VITOR HUGO NACHTY GAL | 011 | 2004.0001260-2/0 |

Guarapuava

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE GUARAPUAVA - GUARAPUAVA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 027/2006

001.- 1999.0000113-9/0 - Processo de Conhecimento MARCO ANTONIO FARAH X VIVARDHAMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) MARCO ANTONIO FARAH

002.- 2000.0000050-7/0 - Execução Título Extrajudicial ELOI KRUGER CHERATO X NEUSA MARIA MICHALISSZN GELINSKI Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ALAIR VALTRIN

003.- 2000.0000124-4/0 - Execução Título Extrajudicial PEDRO MARQUES DE MORAIS X THIMOTEO NASCIMENTO LTDA Manifestar-se sobre o retorno do ofício Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM

004.- 2003.0000361-0/0 - Processo de Conhecimento ROSA NEVES GONÇALVES RIBEIRO X GISLAINE CARNEIRO Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI

005.- 2004.0000075-3/0 - Execução de Título Judicial JOÃO ROQUE DE FREITAS X DIVONEY KRIZONOSKI - BIOS INFORMÁTICA Diante da ineficácia nomeação de bens e pedido de fl. 152/153, determino o desentranhamento do mandado de penhora. Adv(s) ULISSES FALCI JUNIOR, PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO

006.- 2004.0000215-8/0 - Execução Título Extrajudicial ZALÁZIO LÚCIO FAVERI X DINARTE NELSON CAVASOLA Indefiro o pedido de fl. 18. Aguarde-se em arquivo provisório pelo prazo de 30 dias. Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

007.- 2004.0000905-7/0 - Processo de Conhecimento MONZEIS ANTUNES MAXIMIANO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA

008.- 2004.0000972-8/0 - Processo de Conhecimento ANGE-LA MARIA REGIANI ZANONA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ROMEU FELCHAK

009.- 2004.0001025-8/0 - Processo de Conhecimento GENAIR BAUNGRATES X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, BYARA D TASSIS PIRES

010.- 2004.0001054-9/0 - Processo de Conhecimento EUCLIDES MALAGE SERVIÇOS X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, BYARA D TASSIS PIRES

011.- 2004.0001127-1/0 - Processo de Conhecimento ALCIDES CARDOSO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA

012.- 2004.0001133-5/0 - Processo de Conhecimento VERA MARIA MATTJE DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA

013.- 2004.0001141-2/0 - Processo de Conhecimento ROMEU DE SOUZA CONRADO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA

014.- 2004.0001257-4/0 - Processo de Conhecimento ELIZEU JONSSON X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ROMEU FELCHAK

015.- 2004.0001259-8/0 - Processo de Conhecimento MARIA VANIR BORGES X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

016.- 2004.0001260-2/0 - Processo de Conhecimento CLEUSI DE FÁTIMA CAVALI X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

017.- 2004.0001261-4/0 - Processo de Conhecimento EMANUELE DELATTRE X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM

018.- 2004.0001270-3/0 - Processo de Conhecimento JOELMA DE FATIMA ALVES DE SOUZA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, re-

087.- 2005.0000437-9/0 - Processo de Conhecimento ORLEIM SILVESTER VIEIRA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

088.- 2005.0000442-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE ROBERTO DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

089.- 2005.0000452-1/0 - Processo de Conhecimento MARCIA REGINA MONTEIRO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

090.- 2005.0000459-4/0 - Processo de Conhecimento JOAQUIM BORGES DE SOUZA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

091.- 2005.0000460-9/0 - Processo de Conhecimento SEBASTIAO PACHECO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

092.- 2005.0000474-7/0 - Processo de Conhecimento ADRIANA ROCHA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

093.- 2005.0000517-7/0 - Processo de Conhecimento MARIA DA SILVA BORTOLANZA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

094.- 2005.0000519-0/0 - Processo de Conhecimento MARGARETE MENDES X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

095.- 2005.0000520-5/0 - Processo de Conhecimento ROSA SOARES X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

096.- 2005.0000529-1/0 - Processo de Conhecimento AUREA BALHUK X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ROMEU FELCHAK, ISABEL APARECIDA HOLM

097.- 2005.0000565-8/0 - Processo de Conhecimento LUCILIA GOMES DE PAULA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

098.- 2005.0000567-1/0 - Processo de Conhecimento ALDAIR TEREZINHA CHESINI X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

099.- 2005.0000573-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE FATIMA KAMINSKI X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, ISABEL APARECIDA HOLM

100.- 2005.0000577-2/0 - Processo de Conhecimento POLY DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

101.- 2005.0000582-4/0 - Processo de Conhecimento TEREZA LOUSA GIORNO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

102.- 2005.0000584-8/0 - Processo de Conhecimento MARIA FLAVINA SILVEIRA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI, ISABEL APARECIDA HOLM

103.- 2005.0000586-1/0 - Processo de Conhecimento ONOFRE DA SILVA FREITAS X BRASIL TELECOM S/A Intima-

ção do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO, ISABEL APARECIDA HOLM

104.- 2005.0000588-5/0 - Processo de Conhecimento LUCIANO CARLOS BARBIERI X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO, ISABEL APARECIDA HOLM

105.- 2005.0000590-1/0 - Processo de Conhecimento ILISMAIRA NOVAKOVSKI X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO, ISABEL APARECIDA HOLM

106.- 2005.0000596-2/0 - Processo de Conhecimento CIRENE DA APARECIDA SOUZA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, ISABEL APARECIDA HOLM

107.- 2005.0000602-7/0 - Processo de Conhecimento DINARTE JOSÉ NEVES X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) DALVA INES HUF CARVALHO, ISABEL APARECIDA HOLM

108.- 2005.0000607-6/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ SCHLEDER ALGAIER X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) DALVA INES HUF CARVALHO, ISABEL APARECIDA HOLM

109.- 2005.0000609-0/0 - Processo de Conhecimento MARILENE TOMEN DAS NEVES X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) DENILSON BAITALA, ISABEL APARECIDA HOLM

110.- 2005.0000631-8/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MARIA BUENO (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, ISABEL APARECIDA HOLM

111.- 2005.0000640-7/0 - Processo de Conhecimento GENILSON GULA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ARTEMIO PEREIRA, ISABEL APARECIDA HOLM

112.- 2005.0000663-4/0 - Processo de Conhecimento JOSE RENATO TKACZUK X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

113.- 2005.0000665-8/0 - Processo de Conhecimento TEREZINHA ANITA MATIAS X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

114.- 2005.0000705-2/0 - Processo de Conhecimento LUIZA FERREIRA DOS SANTOS X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ARTEMIO PEREIRA, ISABEL APARECIDA HOLM

115.- 2005.0000708-8/0 - Processo de Conhecimento ERNANI DIEHL (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, ISABEL APARECIDA HOLM

116.- 2005.0000711-6/0 - Processo de Conhecimento NOEL JACOB BRASIL (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA, ISABEL APARECIDA HOLM

117.- 2005.0000720-5/0 - Processo de Conhecimento JUSSARA PEREIRA ARAUJO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) ARTEMIO PEREIRA, ISABEL APARECIDA HOLM

118.- 2005.0000763-4/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO JUCIMAR DE FREITAS X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

119.- 2005.0000771-1/0 - Processo de Conhecimento AIRTON JOSE RODRIGUES X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE

SEGUROS Sentença julgando extinto o processo com julgamento do mérito Adv(s) CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL

120.- 2005.0000785-0/0 - Processo de Conhecimento LORARDINA RODRIGUES COSTA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

121.- 2005.0000788-5/0 - Processo de Conhecimento VANDALINA FRARON X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

122.- 2005.0000796-2/0 - Processo de Conhecimento ANTONINA DIAS X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

123.- 2005.0000802-7/0 - Processo de Conhecimento NELSI JOSE SEVERO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

124.- 2005.0000803-9/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

125.- 2005.0000817-7/0 - Processo de Conhecimento JOANA MARIA DA SILVA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

126.- 2005.0000852-1/0 - Processo de Conhecimento IARA CRISTINE ZWARICZ X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) LUIZ OCTAVIO PAIVA, ISABEL APARECIDA HOLM

127.- 2005.0000883-6/0 - Processo de Conhecimento SONIA MARIA DUTRA X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

128.- 2005.0000888-5/0 - Processo de Conhecimento MARLENE GUIMARÃES X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA, ISABEL APARECIDA HOLM

129.- 2005.0000953-3/0 - Processo de Conhecimento IRANI PEREIRA BORDINHÃO X BRASIL TELECOM S/A Intimação do autor, para dar prosseguimento ao feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Adv(s) SEBASTIAO DOS SANTOS, ISABEL APARECIDA HOLM

130.- 2005.0001323-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO LINO DOS SANTOS X CREDICARD S/A Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contrarrazões Adv(s) ELCIO JOSE MELHEM, CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON

131.- 2005.0001484-7/0 - Execução de Título Judicial ALAN JHON PIRES BOREICO X PAULO DE LIMA Sobre a certidão de fl. 101, manifeste-se o autor, em cinco dias Adv(s) PAULO EDUARDO TEIXEIRA BUENO, CLEVERSON BURKO CHICALSKI

132.- 2005.0001548-0/0 - Processo de Conhecimento MATEUS GONÇALVES AMERICANO X BV FINANCEIRA S/A CREDITOS E FINANCIAMENTOS Defiro fl. 110. Adv(s) LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI, ROSIANE APARECIDA MARTINEZ

133.- 2005.0001757-0/0 - Processo de Conhecimento GERALDO ELIAS LIMBERGER X GLOBAL TELECOM S/A - VIVO Sentença julgando improcedente o pedido do requerente Adv(s) MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SALDANHA, ANDREIA SILVANE TYSKI

134.- 2005.0002092-3/0 - Processo de Conhecimento ANDREIA FARIAS X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) SERGIO ROBERTO LOSSO, ANDREIA SILVANE TYSKI

135.- 2005.0002119-9/0 - Execução de Título Judicial RODRIGO WAINER ZAMBON X VANDERLEIA PEREIRA SUPERMERCADO (ECONOMIX SUPERMERCADO) Sobre a certidão de fl. 47 verso, manifeste-se o autor, em cinco dias Adv(s) ALFEU RIBAS KRAMER, PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO

136.- 2005.0002142-9/0 - Execução de Título Judicial LUIZ SERGIO FERRAZ X PANAMERICANO - SÃO PAULO Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS, ANDREIA SILVANE TYSKI, ADRIANO MUNIZ REBELLO

137.- 2005.0002362-0/0 - Execução Título Extrajudicial MARCOS ANTONIO BETTEGA X SERGIO LUIZ LUSTOSA DE

CASTILHO Sobre a certidão de fl. 48, manifeste-se o autor, em cinco dias. Adv(s) MARCOS SUNG IL JO

138.- 2005.0002422-7/0 - Processo de Conhecimento GERALDO LUIS WOLFF BERTOTTI X BANCO FINASA S/A Intimação do requerente para se manifestar sobre o ofício de fl. 43, em cinco dias. Adv(s) ALFEU RIBAS KRAMER

139.- 2006.0000094-4/0 - Processo de Conhecimento JONAS SANCHEZ X SALMO PEREIRA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) MAURICIO DE LACERDA LOURES

140.- 2006.0000129-7/0 - Processo de Conhecimento OSNI VAZ MACHADO X LUIZ CARLOS LEAL Concedo o prazo de 60 dias, para localizar o endereço do requerido. Adv(s) RAFAEL FERREIRA XALÃO, SAMUEL FERREIRA XALÃO

141.- 2006.0000296-8/0 - Processo de Conhecimento ENI APARECIDA DE RAMOS X PLAZA CENTER CONFECÇÕES LTDA (E OUTROS) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento as 9:00 do dia 31/08/2006 Adv(s) ROMEU FELCHAK, CLEVERSON BURKO CHICALSKI, ANDREIA SILVANE TYSKI, JOEL PEDRO TULIO

142.- 2006.0000325-0/0 - Processo de Conhecimento ANA PAULA AMARAL X DESTAK COSMETICOS Sobre o ofício de fl. 27, manifeste-se o autor, em cinco dias. Adv(s) CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR, ELIZANIA CALDAS FARIA

143.- 2006.0000407-1/0 - Execução Título Extrajudicial MARCOS MAIA X SALETE BORDIGNON FRIGO Comprove a propriedade dos bens ofertados para penhora. Adv(s) JOSÉ BONIFÁCIO DE BARROS GARCIA JÚNIOR, CARMEN LUCIA BUENO TURRA

144.- 2006.0000701-0/0 - Processo de Conhecimento JOÃO AMARAL NOGUEIRA X EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) IBERE EDUARDO SASSO, KIARA CRISTINA DIAS PEREIRA ANTONIO

145.- 2006.0000704-6/0 - Processo de Conhecimento LUIS CESAR PACHECO X AIRTON JOSE DE OLIVEIRA Homologo por sentença o acordo efetuado entre as partes Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALÃO

146.- 2006.0000706-0/0 - Processo de Conhecimento VALDOMIRO LIMA FIUZA X JOHANN PALM Redesignação de Audiência de Conciliação as 14:15 do dia 09/08/2006 Adv(s) FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO BETTEGA

147.- 2006.0000778-0/0 - Execução Título Extrajudicial ATAI-DE LYCENKO ME X ROSMELIA MIRANDA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) OSMAR LYCENKO

148.- 2006.0000838-6/0 - Execução Título Extrajudicial EDUARDO BITTENCOURT DE PAULA X WILLIAN CELESTE BETANIN Sobre a correspondência devolvida, manifeste-se o exequente, em cinco dias. Adv(s) EDUARDO BITTENCOURT DE PAULA

149.- 2006.0000843-8/0 - Processo de Conhecimento WILSON KULKA X WILSON JOSÉ GONÇALVES Julgo extinto o processo com fulcro no art. 8º, parágrafo 1º e 51, inciso IV, da Lei 9.099/95. Adv(s) VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

150.- 2006.0000844-0/0 - Embargos ADEMARTINO PLAVAKI (E OUTRO) X JOÃO BATISTA BARROS Recebo os embargos para discussão. Ao embargado, para que apresente impugnação, no prazo de 10 dias. Adv(s) ROMEU FELCHAK, VICTORIO HAUAGE

151.- 2006.0000846-3/0 - Execução Título Extrajudicial WOUK & SCHULTZ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA X MINIMERCADO BONSUCESSO Intimação da parte autora para que decline o endereço do requerido, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias. Adv(s) ANDERSON ADALTON DA SILVA

152.- 2006.0000848-7/0 - Processo de Conhecimento EMERSON ANDRE BOTINE (E OUTRO) X RAQUEL TEREZINHA FONTANA PINTO Intimação da parte autora para que decline o endereço do requerido, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias. Adv(s) IBERE EDUARDO SASSO, ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA

153.- 2006.0000849-9/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO GERALDO VIANA X AUGUSTO KRESKIUSKI (E OUTRO) Julgo extinto o processo com fulcro no art. 8º, parágrafo 1º e 51, inciso IV, da Lei 9.099/95. Adv(s) IBERE EDUARDO SASSO, ALYSSON BURKO CHICALSKI

154.- 2006.0000850-3/0 - Processo de Conhecimento RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA X SILVANA BAITALA BUHRER DANGUY Intimação da parte autora para que decline o endereço do requerido, viabilizando a diligência, no prazo de cinco dias. Adv(s) OSMAR LYCENKO

155.- 2006.0000866-5/0 - Embargos CLAUDINEIA COELHO DOMINGUES X JOÃO ANTONIO CONTI (ESPÓLIO) (E OUTRO) Recebo os embargos para discussão. Ao embargado, para que apresente impugnação, no prazo de 10 dias. Adv(s) MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SALDANHA, ISMAEL LUIS DA SILVA, RIVALDO LEMOS DO PRADO

156.- 2006.0000884-3/0 - Processo de Conhecimento ROGERIO LUIZ GRACZKOSKI FILHO X DAGOBERTO PINHEIRO (E OUTRO) Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 09/08/2006 Adv(s) LUIZ FERNANDO GARCIA CAMPOS

157.- 2006.0000885-5/0 - Processo de Conhecimento JULIANA PIZATTO DE QUADROS X TAM - LINHAS AÉREAS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 09/08/2006 Adv(s) VICTORIO HAUAGE

158.- 2006.0000886-7/0 - Processo de Conhecimento ARACLYS ANETTE KRUGER X TAM - LINHAS AÉREAS S/A Designação de Audiência de Conciliação as 14:00 do dia 10/08/2006 Adv(s) VICTORIO HAUAGE

159.- 2006.0000888-0/0 - Processo de Conhecimento LURDES PIRES X JOÃO ABRAHÃO PELOSO E CIA LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 14:30 do dia 10/08/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

160.- 2006.0000889-2/0 - Processo de Conhecimento LURDES PIRES X VALDEMAR DA ROSA SMOLAK Designação de Audiência de Conciliação as 14:45 do dia 10/08/2006 Adv(s) ABRAO JOSE MELHEM, LUCIANE MELHEM KARASINSKI

161.- 2006.0000890-7/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ CARLOS MANEIRA X TRANSPORTES COLETIVOS NÔSSA SENHORA DA PIEDADE Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 14/08/2006 Adv(s) RONILDO DE OLIVEIRA LIMA, RODOLPHO BENVENUTTI LIMA

162.- 2006.0000891-9/0 - Processo de Conhecimento MANIR GONÇAVES DA SILVA X BANCO ITAÚ S/A - SUCESSOR DO BANCO BANESTADO Designação de Audiência de Conciliação as 9:00 do dia 14/08/2006 Adv(s) ANDREIA SILVANE TYSKI

163.- 2006.0000892-0/0 - Processo de Conhecimento ATAIDE LYCENKO ME X JAIR C. DOS SANTOS CIA LTDA Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 14/08/2006 Adv(s) OSMAR LYCENKO

164.- 2006.0000893-2/0 - Processo de Conhecimento JOSÉ KRICHAKI (E OUTRO) X NILTON CESAR RANIEL ARAÇATUBA EPP Designação de Audiência de Conciliação as 9:15 do dia 14/08/2006 Adv(s) SAMUEL FERREIRA XALÃO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------|-------|------------------|
| ABRAO JOSE MELHEM | 003 | 2000.0000124-4/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 037 | 2004.0001629-5/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 038 | 2004.0001646-1/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 061 | 2005.0000103-9/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 062 | 2005.0000104-0/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 075 | 2005.0000316-5/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 092 | 2005.0000474-7/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 097 | 2005.0000565-8/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 098 | 2005.0000567-1/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 099 | 2005.0000573-5/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 100 | 2005.0000577-2/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 101 | 2005.0000582-4/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 102 | 2005.0000584-8/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 106 | 2005.0000596-2/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 159 | 2006.0000888-0/0 |
| ABRAO JOSE MELHEM | 160 | 2006.0000889-2/0 |
| ADRIANO MUNIZ REBELLO | 136 | 2005.0002142-9/0 |
| ALAIR VALTRIN | 002 | 2000.0000050-7/0 |
| ALESSANDRA SASSO TEIXEIRA | 152 | 2006.0000848-7/0 |
| ALFEU RIBAS KRAMER | 135 | 2005.0002119-9/0 |
| ALFEU RIBAS KRAMER | 138 | 2005.0002422-7/0 |
| ALYSSON BURKO CHICALSKI | 153 | 2006.0000849-9/0 |
| ANDERSON ADALTON DA SILVA | 151 | 2006.0000846-3/0 |
| ANDREIA SILVANE TYSKI | 133 | 2005.0001757-0/0 |
| ANDREIA SILVANE TYSKI | 134 | 2005.0002092-3/0 |
| ANDREIA SILVANE TYSKI | 136 | 2005.0002142-9/0 |
| ANDREIA SILVANE TYSKI | 141 | 2006.0000296-8/0 |
| ANDREIA SILVANE TYSKI | 162 | 2006.0000891-9/0 |
| ANTONIO LIDIO | 084 | 2005.0000420-5/0 |
| ANTONIO LIDIO | 085 | 2005.0000426-6/0 |
| ARTEMIO PEREIRA | 111 | 2005.0000640-7/0 |
| ARTEMIO PEREIRA | 114 | 2005.0000705-2/0 |
| ARTEMIO PEREIRA | 117 | 2005.0000720-5/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 009 | 2004.0001025-8/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 010 | 2004.0001054-9/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 023 | 2004.0001301-9/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 028 | 2004.0001330-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 029 | 2004.0001334-7/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 030 | 2004.0001367-5/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 031 | 2004.0001391-7/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 033 | 2004.0001401-9/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 037 | 2004.0001629-5/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 038 | 2004.0001646-1/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 039 | 2004.0001650-1/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 040 | 2004.0001653-7/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 041 | 2004.0001655-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 042 | 2004.0001658-6/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 043 | 2004.0001661-4/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 044 | 2004.0001664-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 045 | 2004.0001668-7/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 046 | 2004.0001669-9/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 047 | 2004.0001674-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 048 | 2004.0001679-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 049 | 2004.0001695-4/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 050 | 2004.0001696-6/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 051 | 2005.0000059-4/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 052 | 2005.0000065-8/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 053 | 2005.0000066-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 054 | 2005.0000067-1/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 055 | 2005.0000068-3/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 056 | 2005.0000071-1/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 057 | 2005.0000073-5/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 058 | 2005.0000076-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 059 | 2005.0000095-0/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 060 | 2005.0000096-2/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 061 | 2005.0000103-9/0 |
| BYARA D TASSIS PIRES | 062 | 2005.0000104-0/0 |
| CARMEN LUCIA BUENO TURRA | 143 | 2006.0000407-1/0 |

| | | |
|-------------------------------|-----|------------------|
| CARMEN LUCIA VILLACA DE VERON | 130 | 2005.0001323-0/0 |
| CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR | 119 | 2005.0000771-1/0 |
| CICERO RIBAS BACELLAR JUNIOR | 142 | 2006.0000325-0/0 |
| CLEVERSON BURKO CHICALSKI | 131 | 2005.0001484-7/0 |
| CLEVERSON BURKO CHICALSKI | 141 | 2006.0000296-8/0 |
| DALVA INES HUF CARVALHO | 107 | 2005.0000602-7/0 |
| DALVA INES HUF CARVALHO | 108 | 2005.0000607-6/0 |
| DENILSON BAITALA | 035 | 2004.0001582-8/0 |
| DENILSON BAITALA | 036 | 2004.0001586-5/0 |
| DENILSON BAITALA | 042 | 2004.0001658-6/0 |
| DENILSON BAITALA | 043 | 2004.0001661-4/0 |
| DENILSON BAITALA | 076 | 2005.0000367-1/0 |
| DENILSON BAITALA | 077 | 2005.0000372-3/0 |
| DENILSON BAITALA | 078 | 2005.0000376-0/0 |
| DENILSON BAITALA | 079 | 2005.0000378-4/0 |
| DENILSON BAITALA | 109 | 2005.0000609-0/0 |
| EDUARDO BITTENCOURT DE PAULA | 148 | 2006.0000838-6/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 006 | 2004.0000215-8/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 015 | 2004.0001259-8/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 016 | 2004.0001260-2/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 017 | 2004.0001261-4/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 018 | 2004.0001270-3/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 019 | 2004.0001271-5/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 020 | 2004.0001286-5/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 021 | 2004.0001287-7/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 022 | 2004.0001296-6/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 023 | 2004.0001301-9/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 024 | 2004.0001305-6/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 025 | 2004.0001308-1/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 026 | 2004.0001310-8/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 028 | 2004.0001330-0/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 029 | 2004.0001334-7/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 032 | 2004.0001392-9/0 |
| ELCIO JOSE MELHEM | 130 | 2005.0001323-0/0 |
| ELIZANIA CALDAS FARIA | 142 | 2006.0000325-0/0 |
| FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA | 146 | 2006.0000706-0/0 |
| IBERE EDUARDO SASSO | 144 | 2006.0000701-0/0 |
| IBERE EDUARDO SASSO | 152 | 2006.0000848-7/0 |
| IBERE EDUARDO SASSO | 153 | 2006.0000849-9/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 024 | 2004.0001305-6/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 025 | 2004.0001308-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 026 | 2004.0001310-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 027 | 2004.0001320-9/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 032 | 2004.0001392-9/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 034 | 2004.0001578-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 035 | 2004.0001582-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 036 | 2004.0001586-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 063 | 2005.0000135-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 064 | 2005.0000140-7/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 065 | 2005.0000143-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 066 | 2005.0000153-3/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 067 | 2005.0000188-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 068 | 2005.0000204-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 069 | 2005.0000205-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 070 | 2005.0000223-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 071 | 2005.0000224-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 072 | 2005.0000249-3/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 073 | 2005.0000251-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 074 | 2005.0000253-3/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 075 | 2005.0000316-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 076 | 2005.0000367-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 077 | 2005.0000372-3/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 078 | 2005.0000376-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 079 | 2005.0000378-4/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 080 | 2005.0000387-3/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 081 | 2005.0000401-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 082 | 2005.0000405-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 083 | 2005.0000410-4/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 084 | 2005.0000420-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 085 | 2005.0000426-6/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 086 | 2005.0000431-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 087 | 2005.0000437-9/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 088 | 2005.0000442-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 089 | 2005.0000452-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 090 | 2005.0000459-4/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 091 | 2005.0000460-9/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 092 | 2005.0000474-7/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 093 | 2005.0000517-7/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 094 | 2005.0000519-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 095 | 2005.0000520-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 096 | 2005.0000529-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 097 | 2005.0000565-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 098 | 2005.0000567-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 099 | 2005.0000573-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 100 | 2005.0000577-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 101 | 2005.0000582-4/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 102 | 2005.0000584-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 103 | 2005.0000586-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 104 | 2005.0000588-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 105 | 2005.0000590-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 106 | 2005.0000596-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 107 | 2005.0000602-7/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 108 | 2005.0000607-6/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 109 | 2005.0000609-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 110 | 2005.0000631-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 111 | 2005.0000640-7/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 112 | 2005.0000663-4/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 113 | 2005.0000665-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 114 | 2005.0000705-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 115 | 2005.0000708-8/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 116 | 2005.0000711-6/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 117 | 2005.0000720-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 118 | 2005.0000763-4/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 120 | 2005.0000785-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 121 | 2005.0000788-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 122 | 2005.0000796-2/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 123 | 2005.0000802-7/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 124 | 2005.0000803-9/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 125 | 2005.0000817-7/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 126 | 2005.0000852-1/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 127 | 2005.0000858-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 128 | 2005.0000885-0/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 129 | 2005.0000888-5/0 |
| ISABEL APARECIDA HOLM | 129 | 2005.0000953-3/0 |

| | | |
|-------------------------------------|-----|------------------|
| ISMAEL LUIS DA SILVA | 155 | 2006.0000866-5/0 |
| JOEL PEDRO TULIO | 141 | 2006.0000296-8/0 |
| JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA | 110 | 2005.0000631-8/0 |
| JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA | 115 | 2005.0000708-8/0 |
| JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA | 115 | 2005.0000708-8/0 |
| JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA | 116 | 2005.0000711-6/0 |
| JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA | 116 | 2005.0000711-6/0 |
| JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA | 116 | 2005.0000711-6/0 |
| JOSÉ BONIFÁCIO DE BARROS GARCIA JR | 143 | 2006.0000407-1/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 013 | 2004.0001141-2/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 039 | 2004.0001650-1/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 040 | 2004.0001653-7/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 041 | 2004.0001655-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 044 | 2004.0001664-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 045 | 2004.0001668-7/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 046 | 2004.0001669-6/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 047 | 2004.0001674-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 048 | 2004.0001679-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 049 | 2004.0001695-4/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 050 | 2004.0001696-6/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 051 | 2005.0000059-4/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 052 | 2005.0000065-8/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 053 | 2005.0000066-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 054 | 2005.0000067-1/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 055 | 2005.0000068-3/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 056 | 2005.0000071-1/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 057 | 2005.0000073-5/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 058 | 2005.0000076-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 059 | 2005.0000095-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 060 | 2005.0000096-2/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 072 | 2005.0000249-3/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 073 | 2005.0000251-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 086 | 2005.0000431-8/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 087 | 2005.0000437-9/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 088 | 2005.0000442-0/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 089 | 2005.0000452-1/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 090 | 2005.0000459-4/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 091 | 2005.0000460-9/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 112 | 2005.0000663-4/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 113 | 2005.0000665-8/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 127 | 2005.0000883-6/0 |
| JOSE LUIZ LOUREIRO PALOTA | 128 | 2005.0000888-5/0 |
| KIARA CRISTINA DIAS PEREIRA ANTONIO | 044 | 2006.0000701-0/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 004 | 2003.0000361-6/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 061 | 2005.0000103-9/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 062 | 2005.0000104-0/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 075 | 2005.0000316-5/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 092 | 2005.0000474-7/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 093 | 2005.0000517-7/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 094 | 2005.0000519-0/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 095 | 2005.0000520-5/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 097 | 2005.0000565-8/0 |
| LUCIANE MELHEM KARASINSKI | 09 | |

NEI CLEONE MARAFON X MARILENE BENKENDORF Despacho de fls. 24: "INTIME-SE a exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, indique bens à penhora, sob pena de extinção da execução, pois os bens que guarnecem a residência, devidamente descritos pelo Sr. Oficial de Justiça (fls. 16-verso), são impenhoráveis porque indispensáveis ao funcionamento da moradia." Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

014.- 2005.0000631-8/0 - Execução Título Extrajudicial ROSILDA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA X MARIA DAS NEVES PERES Despacho de fls. 11: " ... Decorrido o prazo, INTIME-SE a exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o cumprimento da obrigação." Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

015.- 2005.0000664-6/0 - Execução Título Extrajudicial CASA DE ARTESANATO REIS DOS REIS X KELLY CRISTINA R. DE SOUZA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

016.- 2006.0000059-0/0 - Execução Título Extrajudicial CASA DO ARTESANATO E CONFECÇÕES REIS DOS REIS X BERENICE ALVES ALBINO Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

017.- 2006.0000075-4/0 - Execução de Título Judicial SELESTIA THEOBALD E CIA LTDA X PAULO ROBERTO VEIGA "Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 21), no prazo de 05 (cinco) dias, e indique bens passíveis de penhora sob pena de extinção da execução." Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

018.- 2006.0000084-3/0 - Processo de Conhecimento SELESTIA THEOBALD E CIA LTDA X GILMARIA RODRIGUES PEREIRA Sentença julgando extinto o processo sem julgamento do mérito Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

019.- 2006.0000095-6/0 - Execução de Título Judicial SELESTIA THEOBALD E CIA LTDA X IRENO DE TAL "Manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.27), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção da execução." Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

020.- 2006.0000532-5/0 - Execução Título Extrajudicial MARIA KATUXA CONFECÇÕES INFANTIS LTDA X SELMA MARA FELIZARDO DA SILVA Despacho de fls. 22: " I. HOMOLOGO a transação para que produza os efeitos legais e de direito e, por outro lado, nos termos do art. 792, do CPC, SUSPENDO a execução a fim de possibilitar o cumprimento espontâneo da obrigação..." Adv(s) Ecelly Teresinha Franklin

021.- 2006.0000622-4/0 - Processo de Conhecimento ULYSSES SERGIO ELYSEU X MARCOS BEZERRA DA SILVA Designação de Audiência de Conciliação às 15:00 do dia 15/09/2006 Adv(s) ULYSSES SERGIO ELYSEU

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|---------------------------------|-------|------------------|
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 003 | 2002.0000079-5/0 |
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 004 | 2003.0000128-9/0 |
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 005 | 2003.0000162-1/0 |
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 008 | 2005.0000298-6/0 |
| ADEMIR KALINOSKI RIBEIRO | 009 | 2005.0000347-0/0 |
| AILALSON GASKA | 009 | 2005.0000347-0/0 |
| CLAUDIA PICOLE | 008 | 2005.0000298-6/0 |
| COLBERT RIBEIRO DIAS | 005 | 2003.0000162-1/0 |
| Ecelly Teresinha Franklin | 020 | 2006.0000532-5/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 010 | 2005.0000380-0/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 011 | 2005.0000493-7/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 012 | 2005.0000508-8/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 013 | 2005.0000529-1/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 014 | 2005.0000631-8/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 015 | 2005.0000664-6/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 016 | 2006.0000059-0/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 017 | 2006.0000075-4/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 018 | 2006.0000084-3/0 |
| ELCELY TERESINHA FRANKLIN | 019 | 2006.0000095-6/0 |
| FABIANA BASSETTI DE SOUZA LIMA | 008 | 2005.0000298-6/0 |
| HEITOR HENRIQUE PEDROSO | 007 | 2004.0000179-0/0 |
| ITALO LEANDRO DA COSTA SILVA | 002 | 2002.0000058-2/0 |
| JEFERSON HONORATO MORO | 001 | 2002.0000005-1/0 |
| JULIANA APARECIDA PACHECO | 007 | 2004.0000179-0/0 |
| LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO | 005 | 2003.0000162-1/0 |
| LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO | 006 | 2004.0000002-1/0 |
| NEREU DE OLIVEIRA | 006 | 2004.0000002-1/0 |
| SANDRA REGINA RODRIGUES | 007 | 2004.0000179-0/0 |
| SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE | 001 | 2002.0000005-1/0 |
| SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE | 003 | 2002.0000079-5/0 |
| SILVIO OTAVIO DOS SANTOS BONONE | 006 | 2004.0000002-1/0 |
| ULYSSES SERGIO ELYSEU | 021 | 2006.0000622-4/0 |

Medianeira

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
COMARCA DE MEDIANEIRA – PARANÁ
DR. GUILHERME CUBAS CESAR – JUIZ DE DIREITO
RELAÇÃO N.º 12/2006**

| ADVOGADO(S) | ORDEM | PROCESSO |
|--------------------------------------|-------|------------|
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 01 | 2005.493-7 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 01 | 2005.493-7 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 02 | 2005.497-4 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 02 | 2005.497-4 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 03 | 2005.509-0 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 03 | 2005.509-0 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 04 | 2005.510-4 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 04 | 2005.510-4 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 05 | 2005.512-8 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 05 | 2005.512-8 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 06 | 2005.495-0 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 06 | 2005.495-0 |

| | | |
|--------------------------------------|----|------------|
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 07 | 2005.505-2 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 07 | 2005.505-2 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 08 | 2005.499-8 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 08 | 2005.499-8 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 09 | 2005.498-6 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 09 | 2005.498-6 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 10 | 2005.491-3 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 10 | 2005.491-3 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 11 | 2005.492-5 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 11 | 2005.492-5 |
| ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO | 12 | 2005.502-7 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 12 | 2005.502-7 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 13 | 2004.142-5 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 13 | 2004.142-5 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 14 | 2004.140-1 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 14 | 2004.140-1 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 15 | 2004.143-7 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 15 | 2004.143-7 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 16 | 2004.141-3 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 16 | 2004.141-3 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 17 | 2004.137-3 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 17 | 2004.137-3 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 18 | 2004.136-1 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 18 | 2004.136-1 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 19 | 2004.144-9 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 19 | 2004.144-9 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 20 | 2004.145-0 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 20 | 2004.145-0 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 21 | 2004.135-0 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 21 | 2004.135-0 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 22 | 2004.138-5 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 22 | 2004.138-5 |
| GELSON JOÃO SAROLLI | 23 | 2004.146-2 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 23 | 2004.146-2 |
| ALTRINO REMY GUBERT JUNIOR | 24 | 2004.139-7 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 24 | 2004.139-7 |
| PAULO CESAR GNOATTO | 25 | 2005.487-3 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 25 | 2005.487-3 |

01 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.493-7 – Marivaldo de Marchi X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

02 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.497-4 – Dileta Lourdes Borella X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

03 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.509-0 – Nelso Toigo X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

04 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.510-4 – Eli Aguiar de Souza X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

05- AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.512-8 – José Pereira Bocado X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar

o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

06 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.495-0 – Cleidir Francisco da Silva X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

07 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.505-2 – Moises Augusto Fragosos X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

08 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.499-8 – Anair Graffunder X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

09 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.498-6 – Lorivaldo Farias X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

10 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.491-3 – Ariberto Demarchi X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

11 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.492-5 – Ibanez de Quadros Otero X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

12 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.502-7 – Marildo Sgorla X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devo-

lução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. ALEXSANDRO GUTERRES DE CARVALHO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

13 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.142-5 – Glaudenir Gromowski e outro X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

14 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.140-1 – Pedro Szpak e outro X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

15 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.143-7 – Lotario Guenter Fischhorn X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

16 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.141-3 – Sergio Fadanelli e outro X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

17 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.137-3 – Iliseu Fornari Lange e outro X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

18 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.136-1 – Adélmo José Terra e outro X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

19 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.144-9 – Arlei Hobold e outro X Brasil Telecom S/A. "Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da "assinatura básica mensal"; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro." – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

20 – AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.145-0 – Leonira Francisca Martelo Fioreze e outro X Brasil Telecom S/A. "Julgo par-

cialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da “*assinatura básica mensal*”; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro.” – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

21 - AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.135-0 – Felomena Picler Meurer e outro X Brasil Telecom S/A. “Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da “*assinatura básica mensal*”; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro.” – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

22 - AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.138-5 – Antonio Biassi e outro X Brasil Telecom S/A. “Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da “*assinatura básica mensal*”; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro.” – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

23 - AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.146-2 – Luis Carlos Ratti e outro X Brasil Telecom S/A. “Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da “*assinatura básica mensal*”; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro.” – DR. GELSON JOÃO SAROLLI – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

24 - AÇÃO DE COBRANÇA – 2004.139-7 – Romeu Eisele X Brasil Telecom S/A. “Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da “*assinatura básica mensal*”; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro.” – DR. ALTINO REMY GUBERT JUNIOR – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

25 - AÇÃO DE COBRANÇA – 2005.487-3 – Inez Valéria Kist X Brasil Telecom S/A. “Julgo parcialmente procedente o pedido inicial, aos fins de: a) declarar a ilegalidade da cobrança da “*assinatura básica mensal*”; b) determinar a imediata suspensão da cobrança, fixando-se um valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensal em caso de descumprimento pela reclamada da presente decisão, observando-se o limite do art. 3º, I e § 3º da Lei n.º 9099/95; c) estabelecer a citação como termo inicial da obrigação de devolução de valores, facultando ao reclamante a cobrança em procedimento autônomo; d) afastar o pedido de devolução de valores anteriores à citação e o pedido de devolução em dobro das quantias posteriores à citação, tudo nos termos da fundamentação sentencial retro.” – DR. PAULO CESAR GNOATTO – ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDRÉA.

Santa Izabel do Ivaí

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO IVÁI – PR
JUIZ SUPERVISOR: DR. MARCOS CAIRES LUZ
RELAÇÃO Nº 08/2006

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Nº de ordem |
|--------------------------|-------------|
| VLADIMIR CASTRO JORDÃO | 01 |
| JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS | 01 |

01 – AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E DANOS MORAIS Nº53/2005 – José Eustáquio Guimarães X Banco Itaú S/A – “Intimá-lo da r. sentença de fls. 215. *Por seqüência, utilizando-se da regra de correla-

ção entre pedido e sentença, verifica-se que a tutela jurisdicional foi prestada nos limites postos em lide, sob pena de incorrer em decisão citra, ultra ou extra petita.” Embargos não conhecidos””. – Advogados – Dr. VLADIMIR CASTRO JORDÃO X JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS.

Siqueira Campos

Comarca de Siqueira Campos – Juizado Especial Cível
Juiz de Direito Dr. João Luiz de Toledo Pastorelli.

Índice nominal do(s) Advogado(s)

Dr. Laércio A. dos Santos - 01
 Dr. Sandro Gleik da Silva Fernandes - 01

Relação n. 010/2006

1.- **AÇÃO DE COBRANÇA N. 074/2006** – reclamante Colli & Gonçalves Ltda e reclamado Edinei da Silva Teixeira – Trata-se de ação de cobrança, onde restou inexistente a audiência de conciliação, fls. 12, havendo contestação pelo Reclamado, fls. 13/7, arguindo inclusive preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, seguindo-se a impugnação do Reclamante, fls. 19/20. Consigno que a preliminar argüida não pode ser acatada, uma vez que a alegação da impossibilidade de documentar venda mercantil mediante nota promissória, pois que exigível duplicata para tanto, é adequada em relação ao processo de execução, pois que a força executiva deste último título é exclusiva, diante da legislação aplicável, não se confundindo, porém, com o caso em questão, que se trata de ação de conhecimento, nada impedindo que a documentação de fls. 05 possa servir de sustentação inicial ao postulado pelo Reclamante, tudo dependendo de comprovação adequada na fase instrutória, tanto em relação ao crédito informado pelo mesmo, quanto à ausência dele, conforme indica o Reclamado em sua contestação, onde aduz que já foi quitada integralmente a operação mercantil havida entre as partes. De rigor, assim, a rejeição da preliminar argüida em contestação, devendo a Secretaria designar audiência de instrução e julgamento. Sem prejuízo, deve o subscritor de fls. 20 firmar a referida petição. Audiência designada para o dia 26/07/2006 às 09:00 horas. Adv. Drs. Laércio A. dos Santos e Sandro Gleik da Silva Fernandes.

Toledo

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE TOLEDO - TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 044/2006

001.- 2004.0001046-1/0 - Processo de Conhecimento MARI-LUCIA TEREZINHA ROHLING GOZZI X BRASIL TELECOM S.A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) JOICYMARA GOZZI, NEUSA MARIA ISRAEL, JOSIANE BORGES

002.- 2005.0000253-3/0 - Processo de Conhecimento CELTA TRANSPORTES LTDA - ME X TATIANE VICENTE PEREIRA (E OUTRO) INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. Adv(s) JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ

003.- 2005.0000404-0/0 - Processo de Conhecimento ERNI ALVES DE SOUZA (E OUTRO) X IMOBILIARIA PEDRINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA QUE, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, CUMpra VOLUNTARIAMENTE A OBRIGAÇÃO. Adv(s) FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA

004.- 2005.0000418-9/0 - Processo de Conhecimento DALVA PINTO RISSI X LIBERTY PAULISTA SEGUROS INTIMAÇÃO DAS PARTES LITIGANTES ACERCA DA BAIXA DOS PRESENTES AUTOS, PARA QUE REQUEIRAM O QUE MELHOR LHES APROUVER, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Adv(s) AIRTON SIDNEY FRUHAUF, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

005.- 2005.0001062-1/0 - Processo de Conhecimento LUIZ NOGUEIRA X MARCOS JARDEL FRIEDRICH INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS 30. Adv(s) CARLOS ALBERTO FURLAN

006.- 2005.0001120-4/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO CARLOS QUOSS X INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS CEM LTDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPENSADOS CEM LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) EMILIANO HUMBERTO DE LLA COSTA

007.- 2006.0000021-2/0 - Processo de Conhecimento HILARIO HEMKEMEIER X HERBIOESTE HERBICIDAS LTDA INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, MANIFESTE-SE NOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, NORTON EMMEL MUEHLBEIER, VANESSA ZUCCHI

008.- 2006.0000022-4/0 - Processo de Conhecimento HILARIO HEMKEMEIER X FERTIFLORA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, NORTON EMMEL MUEHLBEIER, VANESSA ZUCCHI

009.- 2006.0000056-4/0 - Processo de Conhecimento SONIA DE FREITAS X SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGU-

ROS ACOLHIDA A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ARGUIDA PELA REQUERIDA E DECRETADA A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) ROSELI LUZZETTI MERELES COLMÁN, HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA, FRANCISCO DE ASSIS BELGO, ADILSON DE CASTRO JUNIOR, ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES, DANIELLA LETICIA BROERING, MARIANA GIACOMAZZO MEYER, DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIN

010.- 2006.0000062-8/0 - Processo de Conhecimento HELENO JOSE DA SILVA (E OUTRO) X COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS Sentença julgando parcialmente procedente o pedido Adv(s) CARLOS ALBERTO FURLAN, MARA BENNEMANN, PAULO CESAR BRAGA MENESCAL

011.- 2006.0000067-7/0 - Processo de Conhecimento MARLY JUCHEM X ROBERTO CARLOS FAZOLI Sentença julgando procedente o pedido Adv(s) JOSE GERALDO CANDIDO

012.- 2006.0000077-8/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIA MARIA RAUBER X DISMAR - DISTRIBUIDORA MARRINGA DE ELETRODOMESTICOS LTDA INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA QUE CUMpra VOLUNTARIAMENTE A OBRIGAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Adv(s) MARCELO DALANHOL, DINO COSTACURTA

013.- 2006.0000090-7/0 - Processo de Conhecimento DANIELA GRATSCH DEZORZI (E OUTRO) X MOTO SERVIC AGUIA (E OUTRO) SENTENÇA JULGA IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO SUA EXTINÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Adv(s) LEANDRO DE QUADROS, JULIANO RICARDO TOLENTINO, VLAMIR EMERSON FERREIRA, LEDA REGINA GAMBETTA

014.- 2006.0000391-9/0 - Processo de Conhecimento ROBERTO PEREIRA DUTRA X CFC - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DINAMICA NACIONAL S/C LTDA HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO CELEBRADA PELAS PARTES E CONSEQUENTE EXTINÇÃO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO. Adv(s) ROSELI LUZZETTI MERELES COLMÁN, ULICES PIZZATTO, BIANCA PIZZATTO, ERNANI FERREIRA DO ROSARIO, CAROLINE PIZZATTO NARDELLLO

015.- 2006.0000452-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO X CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO (E OUTRO) INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA JUDITE FIGUEIREDO, POIS O AR EM SEU NOME RETORNOU CONSTANDO QUE O ENDEREÇO É INSUFICIENTE. Adv(s) LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO

016.- 2006.0000502-2/0 - Processo de Conhecimento DESPACHANTE PRA FRENTE BRASIL (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

017.- 2006.0000503-4/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO DONIZETE INÁCIO (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) AIRTON SIDNEY FRUHAUF, SERGIO RICARDO ZENNI

018.- 2006.0000504-6/0 - Processo de Conhecimento ALCEU DEMARCO (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) AIRTON SIDNEY FRUHAUF, SERGIO RICARDO ZENNI

019.- 2006.0000505-8/0 - Processo de Conhecimento LUZIA RODRIGUES DA SILVA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

020.- 2006.0000506-0/0 - Processo de Conhecimento LEILA LUCIA BRUM (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S/A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) JAIME ALBERTO STOCKMANN, ROSEMEIRE DA SILVA STOCKMANN

021.- 2006.0000507-1/0 - Processo de Conhecimento ENIO EVALDO HACK (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) JAIME ALBERTO STOCKMANN, ROSEMEIRE DA SILVA STOCKMANN

022.- 2006.0000509-5/0 - Processo de Conhecimento AUGUSTO MARÓSTICA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

023.- 2006.0000511-1/0 - Processo de Conhecimento JUREMA DE LIMA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

024.- 2006.0000518-4/0 - Processo de Conhecimento LAURINDO CASAGRANDE (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--------------------------|-------|------------------|
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 004 | 2005.0000418-9/0 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 009 | 2006.0000056-4/0 |

| | | |
|---------------------------------|-----|------------------|
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 004 | 2005.0000418-9/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 016 | 2006.0000502-2/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 017 | 2006.0000503-4/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 018 | 2006.0000504-6/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 019 | 2006.0000505-8/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 022 | 2006.0000509-5/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 023 | 2006.0000511-1/0 |
| ANA PAULA ESMERIO MAGALHAES | 009 | 2006.0000056-4/0 |
| BIANCA PIZZATTO | 014 | 2006.0000391-9/0 |
| CARLOS ALBERTO FURLAN | 005 | 2005.0001062-1/0 |
| CARLOS ALBERTO FURLAN | 010 | 2006.0000062-8/0 |
| CAROLINE PIZZATTO NARDELLO | 014 | 2006.0000391-9/0 |
| DANIELLA LETICIA BROERING | 009 | 2006.0000056-4/0 |
| DANIELLE MARIA AMORIM BENJAMIN | 009 | 2006.0000056-4/0 |
| DINO COSTACURTA | 012 | 2006.0000077-8/0 |
| EMILIANO HUMBERTO DELLA COSTA | 006 | 2005.0001120-4/0 |
| ERNANI FERREIRA DO ROSARIO | 014 | 2006.0000391-9/0 |
| FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI | 003 | 2005.0000404-0/0 |
| FRANCISCO DE ASSIS BELGO | 009 | 2006.0000056-4/0 |
| HELEN CARNEIRO SOMMAVILLA | 009 | 2006.0000056-4/0 |
| ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA | 007 | 2006.0000021-2/0 |
| ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA | 008 | 2006.0000022-4/0 |
| JAIME ALBERTO STOCKMANN | 020 | 2006.0000506-0/0 |
| JAIME ALBERTO STOCKMANN | 021 | 2006.0000507-1/0 |
| JOICYMARA GOZZI | 001 | 2004.0001046-1/0 |
| JOSE DOMINGOS DE QUEIROZ | 002 | 2005.0000253-3/0 |
| JOSE GERALDO CANDIDO | 011 | 2006.0000067-7/0 |
| JOSIANE BORGES | 001 | 2004.0001046-1/0 |
| JULIANO RICARDO TOLENTINO | 013 | 2006.0000090-7/0 |
| LEANDRO DE QUADROS | 013 | 2006.0000090-7/0 |
| LEDA REGINA GAMBETTA | 013 | 2006.0000090-7/0 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO | 015 | 2006.0000452-7/0 |
| MARA BENNEMANN | 010 | 2006.0000062-8/0 |
| MARCELO DALANHOL | 012 | 2006.0000077-8/0 |
| MARIANA GIACOMAZZO MEYER | 009 | 2006.0000056-4/0 |
| NEUSA MARIA ISRAEL | 001 | 2004.0001046-1/0 |
| NORTON EMMEL MUEHLBEIER | 007 | 2006.0000021-2/0 |
| NORTON EMMEL MUEHLBEIER | 008 | 2006.0000022-4/0 |
| PAULO CESAR BRAGA MENESCAL | 010 | 2006.0000062-8/0 |
| ROSELI LUZZETTI MERELES COLMÁN | 009 | 2006.0000056-4/0 |
| ROSELI LUZZETTI MERELES COLMÁN | 014 | 2006.0000391-9/0 |
| ROSEMEIRE DA SILVA STOCKMANN | 020 | 2006.0000506-0/0 |
| ROSEMEIRE DA SILVA STOCKMANN | 021 | 2006.0000507-1/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 016 | 2006.0000502-2/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 019 | 2006.0000505-8/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 022 | 2006.0000509-5/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 023 | 2006.0000511-1/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 024 | 2006.0000518-4/0 |
| SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA | 003 | 2005.0000404-0/0 |
| SERGIO RICARDO ZENNI | 017 | 2006.0000503-4/0 |
| SERGIO RICARDO ZENNI | 018 | 2006.0000504-6/0 |
| ULICES PIZZATTO | 014 | 2006.0000391-9/0 |
| VANESSA ZUCCHI | 007 | 2006.0000021-2/0 |
| VANESSA ZUCCHI | 008 | 2006.0000022-4/0 |
| VLAMIR EMERSON FERREIRA | 013 | 2006.0000090-7/0 |

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE TOLEDO - TOLEDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Relação Nº : 045/2006

001.- 2000.0000032-9/0 - Processo de Conhecimento SALVELINA ANDRADE DOS SANTOS X CLAUDIO RUBENS MARTINS CONSIDERANDO O TEOR DOS DOCUMENTOS DE FLS 115/116, DIGA A EXEQUENTE SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. RECOMENDA-SE QUE A MANIFESTAÇÃO SEJA FEITA DIRETAMENTE PERANTE O JUÍZO DEPRECADO, JUNTANDO CÓPIA NESTES AUTOS, POIS ISSO AGILIZARÁ A TRAMITAÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA. Adv(s) PAULO HENRIQUE RODER, SOLANGE DA SILVA, NAIR SCRIPCHENCO GALLES, CLEVERSON IVAN MERLO

002.- 2003.0000234-2/0 - Processo de Conhecimento ELVIS EDUARDO DOS SANTOS X LINCOLN MARCOS PADILHA AGUILLAR INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, COMPLEMENTE O PAGAMENTO DO DÉBITO, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS 144/145, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO PELO SALDO DEVEDOR. Adv(s) ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO FURLAN

003.- 2003.0000311-5/0 - Execução Título Extrajudicial JAIME ALBERTO STOCKMANN (E OUTRO) X JEFERSON ALVES SANTOS & CIA LTDA INTIMAÇÃO DOS EXEQUENTES PARA MANIFESTAREM-SE ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM CINCO (05) DIAS, NOS TERMOS DO ITEM 1 DO R. DESPACHO DE FLS 164, INDICANDO, SE FOR O CASO, O NOME, A QUALIFICAÇÃO E O ENDEREÇO DOS SÓCIOS DA EXECUTADA. SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JUNIOR, ROSEMEIRE DA SILVA STOCKMANN, JAIME ALBERTO STOCKMANN

004.- 2003.0000315-2/0 - Processo de Conhecimento HILMAR ZIMMERMANN X ADILSON NEI FRAGOSO Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) DELMAR MARINO HOFFMANN, JORGE NEI SANTOS AMARANTE

005.- 2004.0000495-5/0 - Processo de Conhecimento JOSE APARECIDO FERREIRA X PORTUGAL VEICULOS CONSIDERANDO O LEILÃO NEGATIVO, DIGA O EXEQUENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO SOBRE SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. Adv(s) CLEVERSON IVAN MERLO, SOLANGE DA SILVA

006.- 2004.0001003-2/0 - Processo de Conhecimento ANGE-LA MACHADO X EDSON CARLOS BOEFF Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) SIMONE RADONS

007.- 2004.0001104-4/0 - Processo de Conhecimento MADALENA CASTILHO RIBEIRO X BRASIL TELECOM (E OUTRO) INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CUMPRE VOLUNTARIAMENTE A OBRIGAÇÃO. Adv(s) VLADIMIR JOSE RAMBO, TATIANA ORLANDI, ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA, MICHELLY ALBERTI

008.- 2005.0000133-1/0 - Processo de Conhecimento DECIO CARRARO X MAQTRON IMPORTACAO E ESPORTACAO LTDA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA POR JUÍZA LEIGA, A QUAL JULGA PROCEDENTE O PEDIDO DA PRESENTE DEMANDA. Adv(s) Neiron Luiz Carvalho, DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU, DARIO GENNARI, DAYRO GENARI

009.- 2005.0000316-5/0 - Processo de Conhecimento ROSEMEIRE SALISTRIANA GOMES DUTKEWICZ X EMBRA-TEL DIGA A REQUERENTE, POR SEU PROCURADOR, SOBRE O PEDIDO DE FLS 106/107, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. Adv(s) DARIO GENNARI, DAYRO GENARI, DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU, ADILSON DE CASTRO JUNIOR

010.- 2005.0000455-7/0 - Processo de Conhecimento BRADESCO AUTO/RE CIA E SEGUROS X ALMIR JOSÉ LEHN INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, ORA EMBARGADO (FLS 100), PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. Adv(s) JOSE FERNANDO VIALLE, ADEMILSON DOS REIS

011.- 2005.0000566-0/0 - Execução Título Extrajudicial DECISAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/C LTDA X LUIZ MACHADO - CONFECÇÕES Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) EGBERTO FANTIN

012.- 2005.0000581-2/0 - Processo de Conhecimento ANGELA PINHEIRO DE FARIA X EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - BRASIL TELECOM S/ A Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Adv(s) FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI

013.- 2005.0000621-7/0 - Processo de Conhecimento SERGIO LIMA DOS SANTOS X LOSANGO PROMOCOES DE VENDAS LTDA HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA POR JUÍZA LEIGA, A QUAL JULGA PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. Adv(s) JOSE GERALDO CANDIDO, NANCI TEREZINHA ZIMMER, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

014.- 2005.0000751-0/0 - Processo de Conhecimento LURDES PINHEIRO CASSANELLI X BRASIL TELECOM S/A. - TELEPAR (E OUTRO) INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO EM CINCO (05) DIAS. Adv(s) CLEVERSON IVAN MERLO, SOLANGE DA SILVA, MICHELLY ALBERTI, WILLIAN MARCONDES SANTANA, LEANDRO ROHR NESELLO, DOUGLAS SFORSIN CALVO

015.- 2005.0000797-4/0 - Processo de Conhecimento MARCOS ANTONIO RECH (E OUTRO) X M. PERES MECÂNICA DE VEÍCULOS LTDA - TOLEAR INTIMAÇÃO DA REQUERIDA, PARA QUE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, CUMPRE VOLUNTARIAMENTE A OBRIGAÇÃO. Adv(s) ROLDAO FAZZOLARI, DARIO GENNARI, DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU, DARIO GENNARI, DAYRO GENARI, DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU, JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI

016.- 2005.0001301-4/0 - Execução Título Extrajudicial PAULO ROBERTO PANSERA X ELOY ANTONIO GENARI INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, ACERCA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE SESENTA (60) DIAS. Adv(s) RODRIGO LONGO

017.- 2006.0000452-7/0 - Processo de Conhecimento LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO X CANDIDO EMILIO FALCAO FIGUEIREDO (E OUTRO) INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, FORNEÇA O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO. Adv(s) LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO

018.- 2006.0000508-3/0 - Processo de Conhecimento VILMAR COSTA SANTOS (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

019.- 2006.0000560-4/0 - Processo de Conhecimento ILAINE MARIA SCHENEIDER (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI

020.- 2006.0000561-6/0 - Processo de Conhecimento CLAUDI BRITZKE (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI

021.- 2006.0000569-0/0 - Processo de Conhecimento ELLA HALLA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

022.- 2006.0000570-5/0 - Processo de Conhecimento ORESTE POMPILHO MANFRIN (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

023.- 2006.0000571-7/0 - Processo de Conhecimento ADEMAR MUMBACH (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

024.- 2006.0000577-8/0 - Processo de Conhecimento ASSUELIO RODRIGUES BARBOSA (E OUTROS) X BRASIL TELECOM S.A DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE TOLEDO. Adv(s) ROSSANDRA PAVANI NAGAI, AIRTON SIDNEY FRUHAUF

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|--------------------------------------|-------|------------------|
| ADEMILSON DOS REIS | 010 | 2005.0000455-7/0 |
| ADILSON DE CASTRO JUNIOR | 009 | 2005.0000316-5/0 |
| ADRIANA CHRISTINA DE CASTILHO ANDREA | 007 | 2004.0001104-4/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 013 | 2005.0000621-7/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 018 | 2006.0000508-3/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 021 | 2006.0000569-0/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 022 | 2006.0000570-5/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 023 | 2006.0000571-7/0 |
| AIRTON SIDNEY FRUHAUF | 024 | 2006.0000577-8/0 |
| CARLOS ALBERTO FURLAN | 002 | 2003.0000234-2/0 |
| CLEVERSON IVAN MERLO | 001 | 2000.0000032-9/0 |
| CLEVERSON IVAN MERLO | 005 | 2004.0000495-5/0 |
| CLEVERSON IVAN MERLO | 014 | 2005.0000751-0/0 |
| DARIO GENNARI | 008 | 2005.0000133-1/0 |
| DARIO GENNARI | 009 | 2005.0000316-5/0 |
| DARIO GENNARI | 015 | 2005.0000797-4/0 |
| DARIO GENNARI | 015 | 2005.0000797-4/0 |
| DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU | 008 | 2005.0000133-1/0 |
| DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU | 009 | 2005.0000316-5/0 |
| DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU | 015 | 2005.0000797-4/0 |
| DARYENE MARIA GENARI PROCHNAU | 015 | 2005.0000797-4/0 |
| DAYRO GENARI | 008 | 2005.0000133-1/0 |
| DAYRO GENARI | 009 | 2005.0000316-5/0 |
| DAYRO GENARI | 015 | 2005.0000797-4/0 |
| DELMAR MARINO HOFFMANN | 004 | 2003.0000315-2/0 |
| DOUGLAS SFORSIN CALVO | 014 | 2005.0000751-0/0 |
| EGBERTO FANTIN | 011 | 2005.0000566-0/0 |
| FLORISVALDO HAROLDO ANSELMI | 012 | 2005.0000581-2/0 |
| ITAMAR MARCOS DE OLIVEIRA | 002 | 2003.0000234-2/0 |
| JAIME ALBERTO STOCKMANN | 003 | 2003.0000311-5/0 |
| JEFFERSON LUIZ DOMINGOS FAZZOLARI | 015 | 2005.0000797-4/0 |
| JORGE NEI SANTOS AMARANTE | 004 | 2003.0000315-2/0 |
| JOSE FERNANDO VIALLE | 010 | 2005.0000455-7/0 |
| JOSE GERALDO CANDIDO | 013 | 2005.0000621-7/0 |
| JURANDIR RICARDO PARZIANELLO JR | 003 | 2003.0000311-5/0 |
| LEANDRO ROHR NESELLO | 014 | 2005.0000751-0/0 |
| LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO | 017 | 2006.0000452-7/0 |
| MICHELLY ALBERTI | 007 | 2004.0001104-4/0 |
| MICHELLY ALBERTI | 014 | 2005.0000751-0/0 |
| NAIR SCRIPCHENCO GALLES | 001 | 2000.0000032-9/0 |
| NANCI TEREZINHA ZIMMER | 013 | 2005.0000621-7/0 |
| Neiron Luiz Carvalho | 008 | 2005.0000133-1/0 |
| PAULO HENRIQUE RODER | 001 | 2000.0000032-9/0 |
| RODRIGO LONGO | 016 | 2005.0001301-4/0 |
| ROLDAO FAZZOLARI | 015 | 2005.0000797-4/0 |
| ROSEMEIRE DA SILVA STOCKMANN | 003 | 2003.0000311-5/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 018 | 2006.0000508-3/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 019 | 2006.0000560-4/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 020 | 2006.0000561-6/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 021 | 2006.0000569-0/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 022 | 2006.0000570-5/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 023 | 2006.0000571-7/0 |
| ROSSANDRA PAVANI NAGAI | 024 | 2006.0000577-8/0 |
| SIMONE RADONS | 006 | 2004.0001003-2/0 |
| SOLANGE DA SILVA | 001 | 2000.0000032-9/0 |
| SOLANGE DA SILVA | 005 | 2004.0000495-5/0 |
| SOLANGE DA SILVA | 014 | 2005.0000751-0/0 |
| TATIANA ORLANDI | 007 | 2004.0001104-4/0 |
| VLADIMIR JOSE RAMBO | 007 | 2004.0001104-4/0 |
| WILLIAN MARCONDES SANTANA | 014 | 2005.0000751-0/0 |

Ministério Público

EDITAL Nº 0008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições resolve, abrir edital de convocação objetivando designação, a partir de 03 de julho de 2006, de um Promotor de Justiça para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Medianeira.

Os interessados poderão formular requerimento no período de 26 a 30 de junho do ano em curso.

Curitiba, 23 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1053

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9120/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

7 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça EDVALDO JOSÉ DE LIMA para tratamento de sua saúde, a partir de 8 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça SÔNIA REGINA DE MELO ROSA

para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 06 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1114

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9985/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça LEÔNIDAS SILVA NETO 6 (seis) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 1994, asseguradas pela Resolução nº 1454/04, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 18 de julho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça MARICLÉA BÓRIO DA SILVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de SANTO ANTONIO DA PLATINA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1115

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9524/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça IVONEI SFOGGIA 4 (quatro) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2005, asseguradas, pela Resolução nº 1819/05, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça SALVARI JOSÉ DIAS MANCIO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Vara da Infância e Juventude (1º Ofício) do Foro Central da comarca da Região Metropolitana de CURITIBA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1116

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9704/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça SYMARA MOTTER 3 (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2001, asseguradas pela Resolução nº 184/06, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça VITÓRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de PATO BRANCO, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1117

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9670/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça VENANCIO STEFANO FILHO 1 (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 298/06, para ser usufruído em 16 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça HAROLDO NOGIRI para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de MATELÂNDIA, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1118

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9668/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor Substituto FÁBIO VERMEULEN CARVALHO GRADE 1 (um) dia das férias relativas ao 1º período de 2005, asseguradas pela Resolução nº 2062/05, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para ser usufruído em 12 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1120

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto FÁBIO VERMEULEN CARVALHO GRADE para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de RESERVA, no período de 13 a 30 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, retificado, o item II da Resolução nº 0267/06.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1121

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - R E V O G A R

a Resolução nº 0647/04, na parte que designou o Procurador de Justiça JOÃO ZAIONS JÚNIOR para coordenar o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Cidadania, a partir de 19 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Procurador de Justiça acima nominado para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 1066/04, coordenar o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso e a Coordenadoria Estadual das Promotorias de Justiça das Comunidades, a partir de 19 de junho do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1123

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 9733/06-PGJ, resolve

I - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atender o plano criminal da comarca de FOZ DO IGUAÇU, durante o ano de 2006, na forma a seguir:

Período Promotores de Justiça

03/07/06 a 10/07/06 FABIO ANDRADES GAMEIRO
10/07/06 a 17/07/06 FABIO BRUZAMOLIN LOURENÇO
17/07/06 a 24/07/06 MARCELO CAMARGO DE ALMEIDA
24/07/06 a 31/07/06 LEONARDO GABARDO FAVA
31/07/06 a 07/08/06 KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO
07/08/06 a 14/08/06 MARCELO LUIZ BECK
14/08/06 a 21/08/06 DENILSON SOARES DE ALMEIDA
21/08/06 a 28/08/06 RUDI RIGO BÜRKLE
28/08/06 a 04/09/06 MARCELO BORTOLINI
04/09/06 a 11/09/06 RENAN GABARDO FAVA
11/09/06 a 18/09/06 CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO
18/09/06 a 25/09/06 LUIZ FRANCISCO BARLETTA MARCHIORATO
25/09/06 a 02/10/06 ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO
02/10/06 a 09/10/06 MARIA JÚLIA BERRIEL SOARES RUIZ
09/10/06 a 16/10/06 FABIO ANDRADES GAMEIRO
16/10/06 a 23/10/06 FABIO BRUZAMOLIN LOURENÇO
23/10/06 a 30/10/06 MARCELO CAMARGO ALMEIDA
30/10/06 a 06/11/06 LEONARDO GABARDO FAVA
06/11/06 a 13/11/06 KARLA GIOVANNA FREITAS LOURENÇO
13/11/06 a 20/11/06 MARCELO LUIZ BECK
20/11/06 a 27/11/06 DENILSON SOARES DE ALMEIDA
27/11/06 a 04/12/06 RUDI RIGO BÜRKLE
04/12/06 a 11/12/06 MARCELO BORTOLINI
11/12/06 a 18/12/06 RENAN GABARDO FAVA
18/12/06 a 25/12/06 CÂNDIDO FURTADO MAIA NETO
25/12/06 a 01/01/07 LUIZ FRANCISCO BARLETTA MARCHIORATO

II - F I X A R

que o Plantão tem início às 17h00min do primeiro dia da esca-

la, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.11.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17h00min.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1124

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9342/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

7 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça **FUAD CHAFIC ABI FARAJ** para tratamento de sua saúde, a partir de 1º de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 11ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA**, no dia 7 de junho do ano em curso.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1125

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8142/06-PGJ e “*ad referendum*” do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, resolve

D E S I G N A R

os Promotores de Justiça abaixo relacionados para responderem pelos serviços do Ministério Público no Foro Regional de **PINHAI**S da comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a partir desta data e até ulterior deliberação, conforme segue:

Doutora **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS PRIMEIRA PROMOTORIA**

- 50% da Vara Criminal – Inquéritos Policiais de numeração ímpar, respectivas ações penais e execução;
- Vara da Infância e Juventude;
- Proteção ao Meio Ambiente;
- Patrimônio Público Crime e Cível;
- Educação;
- Em relação aos crimes dolosos contra a vida de competência do Tribunal do Júri, 1/3 dos Inquéritos Policiais, mediante distribuição a ser efetuada pelo Coordenador Administrativo, mediante livro próprio, sendo que acompanhará o respectivo processo até o final, ou seja, atuação em plenário e eventual recurso;
- Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

Doutora **CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÊGO MONTEIRO ROCHA**

- Doutora **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS SEGUNDA PROMOTORIA**
- Juizado Especial Criminal;
- Vara Cível;
- Registros Públicos;
- Fundações;
- Defesa dos Direitos do Idoso;
- Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;
- Em relação aos crimes dolosos contra a vida de competência do Tribunal do Júri, 1/3 dos Inquéritos Policiais, mediante distribuição a ser efetuada pelo Coordenador Administrativo, mediante livro próprio, sendo que acompanhará o respectivo processo até o final, ou seja, atuação em plenário e eventual recurso;
- Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

Doutora **ALINE BILEK BAHR TERCEIRA PROMOTORIA**

- 50% da Vara Criminal – Inquéritos Policiais de numeração par, respectivas ações penais e execução;
- Vara de Família;
- Proteção aos Direitos Humanos;
- Defesa do Consumidor;
- Proteção à Saúde;
- Saúde do Trabalhador e Reparação do Dano Resultante de Crime;
- Em relação aos crimes dolosos contra a vida de competência do Tribunal do Júri, 1/3 dos Inquéritos Policiais, mediante distribuição a ser efetuada pelo Coordenador Administrativo, mediante livro próprio, sendo que acompanhará o respectivo processo até o final, ou seja, atuação em plenário e eventual recurso;
- Atendimento ao público nas áreas de suas atribuições.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1126

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9340/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RAPHAEL ADALBERTO SOARES** para, em conjunto com a Promotora de Justiça **SYMARA MOTTER** atuarem na Representação Criminal referente ao Protocolo nº 21355/03 – PGJ/MPPR, bem como oferecerem denúncia e acompanharem a respectiva ação penal, se for o caso e nos Procedimentos Investigatórios Preliminares números 01/03, 02/03 e 03/03, em curso na comarca de **PATO BRANCO**, ficando, em consequência, revogadas as Resoluções números 0729/05 e 0881/05, na parte que designaram a Promotora de Justiça Mônica Helena Derbli Baggio para atuar nos autos acima referidos.

Curitiba, 19 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1127

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8301/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **EDUARDO AUGUSTO CABRINI** para atuar nos autos de Inquérito Policial nº 33/2005, em trâmite na comarca de **JAGUAPITÁ**, em face da suspeição argüida pela Doutora **FÁBIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ**.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1128

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9070/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** para atuar nos autos de Separação Judicial Contenciosa nº 210/2006, em trâmite na comarca de **IMBITUVA**, em face da suspeição argüida pela Doutora **LUÍZA HELENA NICKEL**.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1129

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs 8635/06 e 9436/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **GUILHERME MARTINS AGOSTINI** para atuar nos autos de Ação de Alimentos nº 182/2006 e de Ação de Quebra de Sigilo Bancário c.c. Pedido de Informações nº 075/2004, em trâmite na comarca de **RIBEIRÃO DO PINHAL**, em face da suspeição argüida pela Doutora **KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA**.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1130

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9167/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **LUÍZA HELENA NICKEL** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 12 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **CARLOS EDUARDO AZEVEDO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **IMBITUVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1131

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I - D E S I G N A R

as Promotoras de Justiça **SUZANE MARIA CARVALHO DO PRADO PATRÍCIO** e **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA**, a partir da data da publicação do Ato nº 107/06 e até 20 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ALEXANDRE RAMALHO DE FARI-**

AS para atuar na 8ª Promotoria de Justiça da comarca de **PONTA GROSSA**, a partir de 21 de junho do ano em curso e até ulterior deliberação.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1133

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10143/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **TEREZINHA RESENDE CARULA I** (um) dia das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2006, asseguradas pela Resolução nº 298/06, para ser usufruído em 16 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1134

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL** para atuar na comarca de **PRUDENTÓPOLIS**, a partir da data da publicação do Ato nº 105/06 e até que assumo novo titular.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1135

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ANDRÉ DEL GROSSI ASSUMPÇÃO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **PEABIRU**, no período de 19 a 24 de junho do ano em curso, ficando, em consequência, alterado, o item II da Resolução nº 0949/06.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1137

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10052/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **PAULO CÉSAR BUSATO 7** (sete) dias da licença especial referente ao período de 13/06/95 a 13/06/00, asseguradas pela Resolução nº 762/06, para serem usufruídos a partir de 26 de junho do ano em curso.

II – A U T O R I Z A R

o Promotor de Justiça acima nominada a se afastar do País durante o período de sua licença.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1138

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9290/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença ao Promotor de Justiça **RICARDO MALEK FREDEGOTO** para tratamento de sua saúde, no dia 9 de junho do ano em curso.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1139

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o conti-

do no protocolo nº 9966/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO 3** (três) dias das férias relativas ao saldo do 1º período de 2002, asseguradas pela Resolução nº 213/06, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1140

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9968/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ÂNGELA DOMINGOS CALIXTO DE CARVALHO 3** (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 1999, asseguradas pela Resolução nº 237/05, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 16 de junho do ano em curso.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1141

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9852/06-PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **ALINE BILEK BAHR**, por intermédio da Resolução nº 0434/06, a partir de 16 de junho do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição dos mesmos para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1143

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10007/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **MÁRCIA SHIZUE NAKAJO PEREIRA** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 16 de junho do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **SWAMI MOUGENOT BONFIM DOS REIS** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa dos Direitos do Idoso, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1144

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9939/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ANTONIO CARLOS NERVINO** para atuar em plenário do Júri, referente aos Autos de Ação Penal nº 2006.0000185-0, a ser realizado no dia 20 de junho do ano em curso, na comarca de **PONTA GROSSA**.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1145

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10046/2006-PGJ, resolve

R E T I F I C A R

a Resolução nº 1065/06, passando a constar que foi concedido à Promotora de Justiça **MARIA NATALINA NOGUEIRA DE MAGALHÃES SANTAROSA 1** (um) dia de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, para ser usufruído em de 7 de junho do ano em curso e não como restou consignado.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1146

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos números 9204/06 e 9506/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

4 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça **ELISIANE DA SILVA MORAES** para tratamento de sua saúde, nos dias 5, 7, 8 e 9 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **MÁRCIO LUÍS BERGANTINI**, **FERNANDA NAGL GARCEZ** e o Promotor Substituto **RONALDO COSTA BRAGA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuarem na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de **CASCATEL**, o primeiro no dia 5 de junho e os dois últimos nos dias 7, 8 e 9 de junho do ano em curso.

Curitiba, 20 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1147

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 8238/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA** para tratamento de sua saúde, no dia 9 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **MATINHOS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1148

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10048/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **HELOÍSE BETTEGA KUNYOSHI CASAGRANDE**, para tratamento de sua saúde, no dia 19 de junho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **DORENIDES GUERRA PIRES** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na 5ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUARAPUAVA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1149

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10043/06-PGJ, resolve

C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT**, para tratamento de sua saúde, no dia 16 de junho do ano em curso.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1150

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10044/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ** para atuar nos Autos de PIP nº 012/2006, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça da comarca de **GUAÍRA**, até que assuma novo titular.

Curitiba, 21 de junho 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1151

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

R E V O G A R

a Resolução nº 0801/06, que concedeu 11 (onze) dias de licença ao Promotor de Justiça **LEONARDO GABARDO FAVA**, para tratamento de sua saúde, a partir de 2 de maio do ano em curso.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1153

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10343/06-PGJ, resolve

I - C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **TARCILA SANTOS TEIXEIRA 15** (quinze) dias das férias relativas ao 2º período de 2006, para serem usufruídas a partir de 03 de julho do ano em curso.

II - D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **MÔNICA HELENA DERBLI BAGGIO** para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar na comarca de **SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1155

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 10047/2006-PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **ANDRÉ TIAGO PASTERNAK GLITZ** para, sem prejuízo de suas atribuições e no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 19 de junho do ano em curso, atuar nos autos a que se refere o protocolo nº 10047/06-PGJ.

Curitiba, 21 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1160

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 9285/06-PGJ, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** para atuar nos autos de Inquérito Policial nº 120/05, em trâmite na comarca de **SENGÉS**, em face do impedimento argüido pela Doutora **IARA MARQUES DIB**.

Curitiba, 22 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1166

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto Judiciário nº 563/06, de 22 de junho de 2006, resolve

D E T E R M I N A R

o cumprimento de expediente das 8 às 11 horas no dia 27 (terça-feira) de junho de 2006, para todas as repartições do Ministério Público do Estado do Paraná, observando-se, quanto aos prazos processuais e audiências já pautadas, o disposto no Decreto Judiciário nº 563/2006, de 22 de junho de 2006.

Curitiba, 23 de junho de 2006.

Milton Riquelme de Macedo
Procurador-Geral de Justiça

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

Na forma do disposto no artigo 53, parágrafo 3º do CED, intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 2ª Turma do TED desta Seccional no dia 14 de agosto de 2006 às 17h00, na NOVA SEDE DA SECCIONAL, sito à Rua Brasilino Moura, 253 – Ahú, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: L.R.C.A. – OAB nº 19643 – (1262/06) Adv. Luiz Renato Costa Amorim; A.G.S. – OAB nº 27189 – (1339/06) Adv. André Gustavo de Souza; O.C.F. – OAB nº 27628 – (1340) Adv. Orimar Crocetti de Freitas; E.S. – OAB nº 15550 – (5078/06) Adv. Eliane Saposki; P.V.C.J. – OAB nº 13144 – (5139/06) Adv. Paulo Vieira de Camargo Junior; N.P.W. – OAB nº 16658 – (T-5156) Adv.

Nilson Pedro Wenzel. Procurador do Representado Adv. Ger-son Luiz Wenzel; E.C.D. – OAB nº 11381 – (5245) Adv. Ercílio César Dutra. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 6ª Turma do TED desta Seccional no dia 15 de agosto de 2006 às 17h00, na NOVA SEDE DA SECCIONAL, sito à Rua Brasilino Moura, 253 – Ahú, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: M.L.C. – OAB nº 33626 – (0146/06) Adv. Margaret Liz Cecconello; A.A.C. – OAB nº 23292 – (0159/06) Adv. Arildo Antonio de Campos; P.C.M.G. – OAB nº 35274 – (0215/06) Adv. Paulo Sergio Melo Guedes; J.A.M.S. – OAB nº 15888 – (8143/05) Adv. João Augusto Moraes dos Santos; E.G.F.L. – OAB nº 33945 – (4585/06) Adv. Eduardo Graham Ferreira de Lima; M.K.S. – OAB nº 17912 – (4586/06) Adv. Marta Kruk de Santana; M.F.O. – OAB nº 12871 – (4588/06) Adv. Maria de Fátima Oliveira; C.A.B. – OAB nº 20838 – (4589/06) Adv. César Augusto Binder; A.A.C. – OAB nº 28774 – (4590/06) Adv. Alexandre Adaelso da Cruz; G.A.S.C. – OAB nº 28943 – (4591/06) Adv. Geórgia Andréa dos Santos Carvalho; M.M. – OAB nº 29955 – (4592/06) Adv. Mariza de Macedo; L.R.J.C.I. – OAB nº 30083 – (4593/06) Adv. Luciana Regina de Jesus Costa Iuspa; J.M.B.M. – OAB nº 31157 – (4594/06) Adv. João Marcelo Borelli Machado; A.L.K. – OAB nº 31217 – (4595/06) Adv. André Luiz Kravetz; E.C.D. – OAB nº 32341 – (4596/06) Adv. Evaldo Cleverson Dobruski; J.R.C. – OAB nº 3604 – (4597/06) Adv. Jayme Rodrigues de Carvalho; T.F.T. – OAB nº 34519 – (4598/06) Adv. Tais Fernanda Tagliari; J.M. – OAB nº 6969 – (4599/06) Adv. Joaquim Macalossi; M.S.B. – OAB nº 24533 – (4600/06) Adv. Maurício Sibut Bassetti; T.M.F.G. – OAB nº 7735 – (4601/06) Adv. Terezinha Maria Franklin Gonçalves; R.K.T. – OAB nº 10188 – (4602/06) Adv. Regina Keiko Taki; O.T.C. – OAB nº 10441 – (4603/06) Adv. Olívio Torres Costa; L.T.A. – OAB nº 11026 – (4604/06) Adv. Luzardo Thomaz de Aquino; M.P.O.R.S. – OAB nº 11196 – (4605/06) Adv. Maria da Penha de Oliveira Ramos Socher; R.E.H. – OAB nº 11934 – (4606/06) Adv. Romildo Eloy Hanysz; J.B.F. – OAB nº 12331 – (4607/06) Adv. Joana Brito Freiberg; O.A.S. – OAB nº 12395 – (4608/06) Adv. Olgierd Antoni Sokolowski; C.A.C. – OAB nº 12647 – (4609/06) Adv. César Augusto Carvalho; V.C.C. – OAB nº 15102 – (4610/06) Adv. Vanea Cristina Colombari; R.J.C. – OAB nº 17008 – (4611/06) Adv. Rubens José da Costa; P.A.N. – OAB nº 19280 – (4612/06) Adv. Paulo Arcoverde Nascimento; M.L.M. – OAB nº 19889 – (4613/06) Adv. Maria Luiza Munis; L.G.R. – OAB nº 20038 – (4614/06) Adv. Leila Garcia Requena; R.S. – OAB nº 20292 – (4615/06) Adv. Robilan Sussai; V.L. – OAB nº 20373 – (4616/06) Adv. Viviane Lachner; J.C.S. – OAB nº 21125 – (4617/06) Adv. Jane Célia da Silva; O.B.C. – OAB nº 21914 – (4618/06) Adv. Oswaldo Barros Cavalcante; H.E.S.A. – OAB nº 25167 – (4619/06) Adv. Hudson Eduardo da Silva Araújo; K.K.C.P. – OAB nº 26153 – (4620/06) Adv. Karla Kersten Carvalho Petrelli; H.V. – OAB nº 26281 – (4621/06) Adv. Helmut Valesko; N.A. – OAB nº 26635 – (4622/06) Adv. Neleide Abila; I.A.S. – OAB nº 29720 – (4625/06) Adv. Ivanir Adilson Stulp; K.C.D.B. – OAB nº 26680 – (4623/06) Adv. Kely Cristina Dulskis Bueno; C.M.A. – OAB nº 29980 – (4626/06) Adv. Camila Maria Alcântara; L.M. – OAB nº 31112 – (4627/06) Adv. Luiz Mendes; M.L.S. – OAB nº 31221 – (4628/06) Adv. Márcia Lisane Scopel; J.M.R.F. – OAB nº 32352 – (4629/06) Adv. José Mario Rabelo Filho; S.L.S. – OAB nº 32997 – (4630/06) Adv. Selma Lepka Schober; L.A.C. – OAB nº 33619 – (4631/06) Adv. Lídia Augusta Cardon; M.T. – OAB nº 33764 – (4632/06) Adv. Maira Tito; S.G.S. – OAB nº 34324 – (4633/06) Adv. Sandra Geni Simon; J.R.S. – OAB nº 34441 – (4634/06) Adv. Juliana Ribeiro da Silva; M.S.O. – OAB nº 34635 – (4635/06) Adv. Mateus Soares de Oliveira; J.F.N. – OAB nº 35174 – (4636/06) Adv. Jonatas Fernandes Neves. Defensor Dativo: Rafael Costa Monteiro. E.F.J. – OAB nº 16590 – (0274/06) Adv. Edemar Fritz Junior. Defensor Dativo: Pedro Carneiro Lobo Junior. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 4ª Turma do TED desta Seccional no dia 21 de agosto de 2006 às 17h00, na NOVA SEDE DA SECCIONAL, sito à Rua Brasilino Moura, nº 253 – Ahú, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: J.B.S. – OAB nº 6433 – (5086/06) Adv. João Belmiro dos Santos – Defensora Dativa: Eliângela Soares; I.P. – OAB nº 3136 – (5093/06) Adv. Ives Ponestke; D.P.B. – OAB nº 6439 – (T-3466) Adv. Diórcy Possan Bortolini. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 7ª Turma do TED desta Seccional no dia 22 de agosto de 2006 às 14h00, na Rua Professor João Cândido, 344 4º andar Londrina/Paraná. Telefone (43) – 3294-5900 – Sede Subseção de Londrina, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: S.R.G.R. – OAB nº 17919 – (D-104/2004) Adv. Sergio Roberto Giatti Rodrigues; J.S.F. – OAB nº 5270 e J.E.C.S. – OAB nº 25829 – (4989/2006) Adv. João Sabec e João Eliseu da Costa Sabec; A.D. – OAB nº 11085 – (4866) Adv. Antonio Donadon; A.P.C. – OAB nº 15568 – (4870) Adv. Arildo Pires Carneiro; A.S.A. – OAB nº 27783 – (T-6841 e T-8362) Adv. Adriano Scolari de Araújo; A.L.S.G. – OAB nº 22165 – (T-5172) Adv. Adolfo Luis de Souza Góis. Defensor Dativo Adv. Florivaldo Chacon; R.C.D. – OAB nº 27267 – (4986/06) Adv. Rodrigo Celestino Darini; I.S.R. – OAB nº 13276 – (407/2006) Adv. Ivan Sergio Ribeiro; M.A.G.V. – OAB nº 16879 – (4962/2006) Adv. Marco Antonio Gonçalves Valle; R.S.C. – OAB nº 26314 – (5184/2006) Adv. Renata Silva Cassiano; F.R.Z. – OAB nº 24083 e M.C. – OAB/GO nº 13333 – (1109/2006 e 1110/2006) Adv. Flavio Rogério Zaramello e Márcia Cunha; J.C.S. – OAB nº 8893 – (5189/2006) Adv. José Carlos Simioni; M.J.S. – OAB nº 17670 – (5163/2006) Adv. Mauro Junior Seraphim. Procurador Adv. Roberto Siquinel; M.F.P. – OAB nº 19243 – (5163/2006) Adv. Marcelo Fernandes Polak. Procuradores Adv. Mar- lus Heriberto Arns de Oliveira e Fernanda Andrezza Lima; J.E.T. – OAB nº 24300 – (5163/2006) Adv. João Evanir Tescaro. Procurador Adv. José Antonio Marçal Romeiro Bchara; V.D.G. – OAB nº 17907 – (T-4621) Adv. Vilson Donizeti Galvão; G.B.I. – OAB nº 6442 – (430/2006) Adv. Genio Belarmino Izidoro. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 3ª Turma do TED desta Seccional no dia 24 de agosto de 2006 às 17h00, na NOVA SEDE DA SECCIONAL, sito à Rua Brasilino Moura, nº 253 – Ahú, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: S.G.F. – OAB nº 17620 – (1125/06) Adv. Simone Galan de Figueiredo

– Defensor Dativo: Renato Antunes Villanova; F.F.B. – OAB nº 26297 – (1454/06) Adv. Francisco Ferraz Batista; M.T.A. – OAB nº 19095 – (1457/06) Adv. Marcelo Trindade de Almeida; M.A.O.M. – OAB nº 21422 – (5087/06) Adv. Marcelo Antonio Ohrens Martins – Procurador: Érlon de Faria Pilati; E.M.B. – OAB nº 8843 – (5094/06) Adv. Edenan Martinez Bastos. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 9ª Turma do TED desta Seccional no dia 25 de agosto de 2006 às 14h00, na Sede da Subseção de Cascavel, sito à Rua Paraná, nº 3056 – 2º andar – Cascavel/Paraná. Telefone para contato: (45) 3222-1906, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: M.J.O. – OAB nº 16977 – (4378/06) Adv. Marlon José de Oliveira; L.E.S. – OAB nº 28143 – (4381/06) Adv. Luiz Eduardo da Silva; J.T.P. – OAB/TO nº 1538 – (4383/06) Adv. Jovanni Teixeira Pedro – Defensora Dativa: Jusilei Soleide Matick; M.P.P. – OAB nº 25411 – (4386/06) Adv. Melissa Portella Piacecos – Defensora Dativa: Jusilei Soleide Matick; R.A.K. – OAB nº 22484 – (4389/06) Adv. Renato Amauri Knieling; E.V.L. – OAB nº 15287 – (4382/06) Adv. Edir Virrissimo Locatelli – Procuradores: Hélio Lulu e Ronaldo de Barros e Silva; J.F.G. – OAB nº 19823 – (4838/06) Adv. Joel Fernando Gonçalves; R.F. – OAB nº 26722 – (4842/06) Adv. Ronize Fantin. Intima os advogados abaixo a comparecerem na Sessão Ordinária de Julgamento da 8ª Turma do TED desta Seccional no dia 30 de agosto de 2006 às 15h00, na sede da Subseção de Maringá, sito à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 970 – Maringá/Paraná. Telefone para contato: (44) 3031-4644, quando serão submetidos a julgamento os respectivos processos: G.A.P. – OAB nº 13920 – (3996/06 e 3997/06) Adv. Gildo Alves de Paula; S.M.O. – OAB nº 17546 – (4004/06) Adv. Taís Maria de Oliveira. Procurador adv. Marcelo Victor Teixeira Bandão; C.K.S.V. – OAB nº 26666 – (4114/06 e 4159/06) Adv. Caroline Kovara Sarolli Villar. Procuradores Adv. Adelino Marcon e Kátia Rejane Sturmer; R.A.F. – OAB/MT nº 4747 – (T-5450) Adv. Roseni Aparecida Farinácio; R.M. – OAB nº 32972 – (T-5630) Adv. Renata Moço. E, na forma do disposto no artigo 69 e parágrafos, da Lei 8.906, intima os advogados abaixo para, no prazo de quinze (15) dias, comparecer na Secretaria do Tribunal de Ética e Disciplina, a fim de manifestar-se em processo de seu interesse: A.G.V. – OAB nº 26524 – (T-6810/05) Adv. Alphonse Guilherme Voigt; P.A.D.D. – OAB nº 23846 – (T-6878/05) Adv. Paulo Antonio Dorneles Dantas; D.V. – OAB nº 20250 – (T-6949/05) Adv. Daniel Voltarelli; T.S. – OAB nº 32163 – (078/06) Adv. Tatiany dos Santos; P.G.S.R. – OAB nº 28866 – (080/06) Adv. Paulo Gilberto Souza da Rosa; A.F.R.O.J. – OAB nº 31627 – (084/06) Adv. Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior; S.R.M.M. – OAB nº 26779 – (085/06) Adv. Sonia Regina Maximiano de Moraes; A.C.B.C. – OAB nº 24589 – (088/06) Adv. Alessandra de Cássia Bello Cordeiro; R.F.O. – OAB nº 14013 – (099/06) Adv. Ruth Fernandes de Oliveira; C.A.M. – OAB nº 30133 – (0102/06) Adv. Célia Cristina Muraro; F.H.G. – OAB nº 31309 – (0113/06) Adv. Fabio Himorori Gomes; J.R.P.F. – OAB nº 29956 – (0120/06) Adv. Jose Ricardo Pereira Ferreira; H.A.M.F. – OAB nº 36773 – (0123/06) Adv. Helio Augusto Machado Filho; E.G.S.J. – OAB nº 32029 – (0127/06) Adv. Eloi Gonçalves de Souza Junior; E.R.S. – OAB nº 28498 – (0202/06) Adv. Elen Renata dos Santos; A.Z.G. – OAB nº 03680 – (0311/06) Adv. Ademair Zigismundo Gailit. Curitiba, 26 de junho de 2006. Autorizo a publicação.

(a) Juramis Teixeira - Escrivã do Tribunal de Ética e Disciplina

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 167/2006

O DESEMBARGADOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, artigo 6º da Resolução nº 21.009/2002-TSE, de 05.03.2002, artigo 6º da Resolução nº 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob nº 11195/2006-TRE,

RESOLVE

PRORROGAR a designação do Doutor EVANDRO LUIZ CAMPAROTO, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de ARAPONGAS, para continuar respondendo pelos serviços da 180ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, no período de 1º de julho de 2006 a 30 de novembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2006.

a-Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Presidente

PORTARIA Nº 168/2006

O DESEMBARGADOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, artigo 6º da Resolução nº 21.009/2002-TSE, de 05.03.2002, artigo 6º da Resolução nº 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob nº 11194/2006-TRE,

RESOLVE

PRORROGAR a designação do Doutor ANTONIO IVAIR REI-

NALDIN, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de CAMPO LARGO, para continuar respondendo pelos serviços da 9ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, no período de 1º de julho de 2006 a 30 de novembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 14 de junho de 2006.

a-Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Presidente

PORTARIA N° 171/2006

O DESEMBARGADOR CLOTÁRIO DE MACEDO PORTUGAL NETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução nº 480/2006-TRE, de 18.01.2006, e considerando o contido no protocolado sob nº 11.115/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR “pro tempore” os Senhores Magistrados da Comarca de GUARAPUAVA a seguir nominados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os serviços da 44ª Zona Eleitoral da mesma Comarca, em virtude de Licença para Tratamento de Saúde e Licença à Gestante da Juíza de Direito Titular, Doutora ANA PAULA KALED ACCIOLY ROTUNNO, nos períodos discriminados:

- Doutor AUSTREGESILO TREVISAN, Juiz da 43ª Zona Eleitoral, no período de 22.05.2006 a 11.06.2006; e

- Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, a partir de 12.06.2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 19 de junho de 2006.

a-Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho do Interior

Jacarezinho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
Vara do Trabalho de JACAREZINHO
RUA DOM FERNANDO TADDEI, 1636
86.400-000 - JACAREZINHO - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00041/2006

LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

TRT-PR-RT-00363-2003 - (20 dias)

Local Atual : Vara do Trabalho de JACAREZINHO
Autor : Sebastião Queiroz de Souza
Réu(s) : Durox Materiais Para Acabamentos Ltda.
Lua Nova Ind.E Com.De Prod.Alimenticios Ltda.
INTIMADO(S) : Durox Materiais Para Acabamentos Ltda. - (RÉU - 1)

O DOUTOR CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR, Juiz da Vara do Trabalho de Jacarezinho, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO, DUROX MATERIAIS PARA ACABAMENTOS LTDA, executado nos autos supra, ora em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância abaixo discriminada, conforme despacho de seguinte teor: “Homologo os cálculos apresentados...expeça-se edital para citação da primeira reclamada, ora em local incerto e não sabido...Em 4/4/06 (a) Juiz do Trabalho”.

PRINCIPAL + JUROS: R\$ 13.742,18
INSS: R\$ 2.209,74
CUSTAS: R\$ 274,84
HONORARIOS CONTADOR: R\$ 452,06
FGTS LC 110/01: R\$ 80,90
TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 16.759,72
Valores atualizados até 30/6/06

Fica intimado o executado de que tem o prazo de cinco (5) dias, após a garantia do juízo para, querendo, opor embargos à execução. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta Vara do Trabalho de Jacarezinho/PR, aos 20 de junho de 2006.

Eu _____, Dorothy Kiyomi Moriya Kubota, Diretora de Secretaria, mandei expedir e subscrevi.

CICERO CIRO SIMONINI JUNIOR
Juiz do Trabalho

Laranjeiras do Sul

Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul - PR
Rua Marechal Cândido Rondon, 1975 - CEP 85302-090
e-mail Vd01ljs@trt9.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor MARCOS ELISEU ORTEGA, Juiz da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está **NOTIFICANDO** os réus, **AMAURI DA COSTA CRISTO, GILDO MEZZARI, MARLENE DA COSTA CRISTO PRESA, IDALINO PRESA, MARCIO COSTA CRISTO, MARILZA COSTA CRISTO, MIGUEL COSTA CRISTO E MICHIELE MARIANI GEWHER COSTA CRISTO**, ora em locais incertos e não sabidos, para comparecer à audiência de instrução redesignada para o dia **10 de AGOSTO de 2006, às 10h40min**, referente a Ação de Contribuição de Cobrança Sindical nº **04/2006**, em que é Reclamante **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA – CNA e OUTROS(2)**, ocasião em que as partes deverão comparecer para depor, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independente de intimação ou arrolá-las até 15 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado em lugar próprio, na sede desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul-PR, aos 19 dias do mês de junho de 2006.

Eu _____, Cezar Luiz Kostecki, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCOS ELISEU ORTEGA
Juiz do Trabalho

Londrina

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
AVENIDA SAO PAULO 294 3º ANDAR
86010060 LONDRINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 02906/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-ACp-00050-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Sindicato dos Empregados No Comércio de Londrina
Réu : Supermercado Ludgill Ltda.
ADV(S) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - PR6450
João Carlos de Oliveira Junior - PR16833
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 11/10/2006, AS 16H05MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04533-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Anderson Ventura Gomes
Réu : Pastificio Selmi S.A.
ADV(S) : Rosângela Khater - PR6269
Mário Sergio Dias Xavier - PR25817
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 17/10/2006, AS 15H35MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04535-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Carlos Antonio Silveira
Réu : Pastificio Selmi S.A.
ADV(S) : Mario Sergio Dias Xavier - PR25817
Rosângela Khater - PR6269
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 17/10/2006, AS 15H20MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04542-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Samuel Soares de Oliveira
Réu : Wanderley Reck Junior Manutenção de Automóveis Ltda.
ADV(S) : Samir Thome Filho - PR23684
Mário Sergio Dias Xavier - PR25817
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 16/10/2006, AS 16H05MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04604-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Walter Batista Leite
Réu : Belon Comércio de Bebidas Londrina Ltda.
Cervejaria Zanni Ltda.
ADV(S) : Dania Maria Rizzo - PR13649
Maisa Carla Orcioli de Carvalho Santos - PR22353
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 16/10/2006, AS 15H50MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04610-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA

Autor : Pedro Paulo Lopes Teixeira

Réu : Condor Super Center Ltda.

ADV(S) : Reginaldo Luis Vitali Garcia - PR19540

Maria Teresinha Navarro - PR20542

AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 16/10/2006, AS 15H20MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04612-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Hemerson Cristiano de Melo Souza
Réu : Condomínio Edifício Flor da Mata
ADV(S) : Andre Luiz Guidicissi Cunha - PR19757
Melissa Marino - PR33391
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 10/10/2006, AS 16H05MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04618-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : David de Ponte Maciel
Réu : Dixie Toga S.A.
ADV(S) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - PR7446
Mário Sergio Dias Xavier - PR25817
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 11/10/2006, AS 15H35MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04630-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : José Carlos Salicrão
Réu : PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda.
ADV(S) : Lelio Shirahishi Tomanaga - PR15494
Thais Ferreira Rocha - PR37765
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 10/07/2006, EM NOVO HORARIO, AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

TRT-PR-RT-04631-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Fernando Despensieri
Réu : Paço Consultoria S/C Ltda.
ADV(S) : Paulo Roberto Viruel - MT9449
Mário Rocha Filho - PR11268
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 24/07/2006, EM NOVO HORARIO, AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

TRT-PR-RT-04771-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Vinicius Marcelino
Réu : Gomes e Estawsk Ltda.
Ferreira e Stawski Ltda.
ADV(S) : Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - PR6450
Braulino Bueno Pereira - PR11365
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 12/07/2006, EM NOVO HORARIO, AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

TRT-PR-RT-04802-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Alessandro Gambaro
Réu : Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
ADV(S) : Marco Antonio Dias Lima Castro - PR13665
Claudia Regina Lima - PR21336
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 02/08/2006, EM NOVO HORARIO, AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

TRT-PR-RT-04826-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Maria José dos Santos
Réu : Rosa Rambalducci Valim (Espólio De)
ADV(S) : Mario Geraldo da Costa Barrozo - PR5783
Renato Tavares Yabe - PR17656
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 31/07/2006, EM NOVO HORARIO, AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

TRT-PR-RT-04849-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Claudinei Magalhães
Réu : Tapajós Comércio de Gêneros Alimentícios e Representação Comercial Ltda.
Abastecedora de Alimentos Mamoré Ltda.
Elo Transportes Ltda.
Doces Princesa Tapajós Comércio de Gêneros Alimentícios e Representações Comerciais Ltda.
Transtem Industrial e Comercial Ltda.
ADV(S) : José Eduardo Moreno Maestrelli - PR32073
Alvino Aparecido Filho - PR10147
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09/10/2006, AS 15H50MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04861-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Edilson Lourenço de Oliveira
Réu : Magali Claudete Onofre
Wilson Carlos Bonilha
ADV(S) : José Maria Álvares da Silva Campos Neto - PR38991
Marcos Marcelo Watzko - PR39832
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 16/10/2006, AS 15H35MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04873-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Aparecido dos Reis
Réu : J.A. Baggio Construções Cívicas Ltda.
ADV(S) : Claudemir Molina - PR15958
Andre Benedetti de Oliveira - PR31245
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA

PARA O DIA 11/10/2006, AS 15H20MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04878-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : José Carlos Soares Dutra
Réu : Irmãos Muffatto & Cia Ltda.
ADV(S) : Mauro Roberto de Andrade Aguilera - PR19848
Verginia Bernardo Jorge - PR22669
Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 17/07/2006, EM NOVO HORARIO, AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

TRT-PR-RT-04879-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Cláudio Dias da Silva
Réu : Município de Londrina
ADV(S) : Luiz Aparecido Costa - PR10278
Rita de Cassia Maistro Tenório - PR16705
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 11/10/2006, AS 15H50MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-04881-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Antonio Cesar Alves de Sa
Réu : Hussmann do Brasil Ltda.
ADV(S) : Raquel Cristina Silva das Neves - PR22638
Vania Regina Silveira Queiroz - PR15600
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 26/07/2006, EM NOVO HORARIO, AS 14H40MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

TRT-PR-RT-04886-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : José Roberto Maltarollo Esteves
Réu : Cleuber Moraes Brito Consultoria Ltda.
ADV(S) : Reginaldo Monticelli - PR16445
Frederico Aidar - PR27246
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 17/10/2006, AS 15H50MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05005-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Jackeline Seglin dos Santos
Réu : Empresa Jornalística Folha de Londrina S.A.
ADV(S) : Jorge Hamilton Aidar - PR5631
Alberto de Paula Machado - PR11553
Eduardo Luiz Correia - PR17602
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 17/10/2006, AS 16H05MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05066-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Lenira Aparecida Candido de Souza Bolteri
Réu : Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Ellis Shirahishi Tomanaga - PR17076
Camila Vidotti de Rezende - PR37202
AUDIENCIA EM PROSSEGUIMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 10/10/2006, AS 15H20MIN, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05109-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Jaime Aparecido Rodrigues Pereira
Réu : Fast Frio Refrigeração e Equipamentos Ltda.
ADV(S) : Mario Sergio Dias Xavier - PR25817
AUDIENCIA INAUGURAL REDESIGNADA PARA O DIA 26/07/2006, AS 13H55MIN, EM RAZÃO DA PORTARIA 01/2006, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05141-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Valencio de Oliveira
Réu : Compager Logística Transportes e Armazéns Gerais Ltda.
ADV(S) : Marco Antonio de Andrade Campanelli - PR8445
AUDIENCIA INAUGURAL REDESIGNADA PARA O DIA 24/07/2006, AS 13H55MIN, EM RAZÃO DA PORTARIA 01/2006, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05143-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Patricia Adriana Zanini
Réu : Briote e Cia Ltda.
ADV(S) : Sania Stefani - PR22055
AUDIENCIA INAUGURAL REDESIGNADA PARA O DIA 31/07/2006, AS 13H55MIN, EM RAZÃO DA PORTARIA 01/2006, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05145-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Viviane Aparecida da Silva
Réu : Hotel 5 Coelhinhos Ltda.
ADV(S) : Giane Lopes Tsuruta - PR10158
AUDIENCIA INAUGURAL REDESIGNADA PARA O DIA 07/08/2006, AS 13H55MIN, EM RAZÃO DA PORTARIA 01/2006, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05151-2005 - (5 dias)

Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Carmen Lucia Buzetti
Réu : Telhacor Tintas e Vernizes Ltda.
Xapuri Indústria de Tintas e Vernizes Ltda.
Prodota Fomento Mercantil Ltda.
José Goes
ADV(S) : Amandio Sbrussi - PR9722
AUDIENCIA INAUGURAL REDESIGNADA PARA O DIA 08/08/2006, AS 13H55MIN, EM RAZÃO DA PORTARIA 01/2006, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05155-2005 - (5 dias)
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Joel Pereira da Silva
Réu : Condomínio Shopping Royal Plaza
ADV(S) : Helena Rosa Tondinelli - PR9756
Richardson Carvalho - PR19803
AUDIÊNCIA INAUGURAL REDESIGNADA PARA O DIA 09/08/2006, AS 13H55MIN, EM RAZÃO DA PORTARIA 01/2006, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

TRT-PR-RT-05156-2005 - (5 dias)
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Iliana Maria Ribeiro da Silva
Réu : Município de Tamarana
ADV(S) : Rodolpho Eric Moreno Dalan - PR37760
AUDIÊNCIA INAUGURAL REDESIGNADA PARA O DIA 14/08/2006, AS 13H55MIN, EM RAZÃO DA PORTARIA 01/2006, MANTIDAS AS MESMAS COMINAÇÕES LEGAIS.

06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Gilson Fabio Moreira Luiz
Diretor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
AVENIDA SAO PAULO 294 3ª ANDAR
86010060 LONDRINA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00114/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados da designação de audiência una (procedimento sumaríssimo), quando deverão oferecer as provas que julgar necessárias, sendo testemunhas no máximo de 02 (duas) (art.852-H § 2º). O não comparecimento do autor importará no arquivamento da reclamação, ficando responsável pelas custas processuais.

TRT-PR-PS-01004-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Gildo Cararo
Réu : Instituto de Cancer de Londrina
ADV(S) : Claudemir Molina - PR15958
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 08:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01007-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Mauro Aparecido Prado
Réu : Luiz Carlos Pedro
ADV(S) : Joaquim José de Melo - PR20992
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 10:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01013-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Priscila Aparecida da Silva
Réu : Sociedade Evangélica Beneficente de Londrina
ADV(S) : Hudson Mauro Angelo - PR9515
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 11:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01014-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Aline Aparecida da Silva (Menor)
Réu : Hiper Papelaria Estrela Ltda.
ADV(S) : Maria de Lourdes Assunção Rodrigues - PR7512
Data da audiência: 07/08/2006 Hora: 14:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01023-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Rosana Patrícia Volpato
Réu : Thermas de Londrina
Associação dos Socios do Balneario Thermas de Londrina
ADV(S) : Wolney Cesar Rubin - PR24811
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 08:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01028-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Claudemir Cardoso do Nascimento
Réu : Viação Garcia Ltda.
ADV(S) : Cecilia Inacio Alves - PR14672

Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 08:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01034-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Luiz Carlos Martho
Réu : PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda.
ADV(S) : Olga Rocha Botega - PR12943
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 08:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01043-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Emerson Lafaite Santana
Réu : Construtora Prumos Ltda.
Paulino Sussumi Yoshitomi
ADV(S) : Sergio Lopes Massedo - PR16846
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 09:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01046-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Lenice Rita Pereira
Réu : Biotecnology Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Sergio Lopes Massedo - PR16846
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 09:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01054-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Rafael Felisardo Cardoso
Réu : Farmácia Senador Ltda.
ADV(S) : Persius Antunes Sampaio - PR20528
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 09:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01057-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Melissa Puccini
Réu : Julio Cesar Della Libera - [ME]
Shop Express Ltda.
Stévia Farma Ltda.
ADV(S) : Frederico Aidar - PR27246
Data da audiência: 03/08/2006 Hora: 09:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01068-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Tatiana Benedita de Souza
Réu : Larissa Reinaldo Rodrigues Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) : Paula Nadya Melanda Mendes - SP241734
Data da audiência: 07/08/2006 Hora: 14:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01070-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Claudia Cristina Alves
Réu : Luiz Gonzaga Chaviavon
ADV(S) : Rafael Gustavo do Nascimento - PR35805
Data da audiência: 08/08/2006 Hora: 14:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01071-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Tatiane Andrea da Silva de Oliveira

Réu : Levenorte Confeções Ltda.
ADV(S) : Rafael Gustavo do Nascimento - PR35805
Data da audiência: 08/08/2006 Hora: 14:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01093-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Marco Montilha
Réu : Labor Trabalho Temporário Ltda.
ADV(S) : Jorcelino Fernandes da Silva - MT5400
Data da audiência: 09/08/2006 Hora: 14:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01099-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Antonio Quintino Sipriano
Réu : Frigorífico Rainha da Paz Ltda.
ADV(S) : Joaquim Gonçalves Pigarro - PR40406
Data da audiência: 09/08/2006 Hora: 14:35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01101-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Wendel Cassiano de Souza
Réu : Antenor Gasparelli Filho
ADV(S) : Luiz Aparecido Costa - PR10278
Data da audiência: 10/08/2006 Hora: 14:45
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-PS-01110-2006
Local Atual : 06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Autor : Carlos Alberto dos Santos
Réu : Mundial Indústria e Comércio de Tubos e Conexões Ltda.
ADV(S) : Tania Valeria de Oliveira Oliver - PR25554
Data da audiência: 10/08/2006 Hora: 14:25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

06ª Vara do Trabalho de LONDRINA
Gilson Fabio Moreira Luiz
Diretor

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 9ª REGIÃO **Sistema de Informação Processual** **PAUTA DE JULGAMENTO DE 1A. TURMA** **PARA 4 DE JULHO DE 2006, ÀS 14:00 HORAS.** **TERÇA-FEIRA**

Uma vez providos os agravos de instrumento constantes desta pauta, os recursos principais a eles vinculados deverão ser julgados na mesma sessão e poderão ser objeto de sustentação oral. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta sessão, serão apreciados na próxima, independentemente de nova publicação.

TRT-PR-51423-2005-661-09-00-0
ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Recorrente : Everson Shilela Chanan
Recorrido : Extracron Mineração e Obras Ltda. - Employer - Organização de Recursos Humanos Ltda.
Advogado : Raphael Anderson Luque - Luis Guilherme Vanin Turchiarri - Cleverson Tomazoni Michel - Carlos Fernando Uzelotto

TRT-PR-06808-2005-651-09-00-6
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Agravante : Condomínio Residencial Parque Graciosa
Agravado : Daniel Raizer
Advogado : Raphael Lacerda Garcia - Ruth da Costa Gandolfo

TRT-PR-01223-1997-022-09-00-4
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Reginaldo de Andrade - Administração dos Portos

de Paranaguá e Antonina - APPA
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Geraldino Hassan - Tatiana Lazzaretti Zempulski

TRT-PR-01896-1999-657-09-00-9
ORIGEM : VT COLOMBO
Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAEL BACILA BASTISTA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Cleocir Domingos Marchioro - Viação Tamandare Ltda. e Outro
(01)
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Luiz Otavio Goes - Diego Felipe Munoz Donoso

TRT-PR-01999-1999-022-09-00-6
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA - Anita Rodrigues Braga
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Tatiana Lazzaretti Zempulski - Geni Koskur - Henrique Zanuzzo Carneiro

TRT-PR-01945-2000-670-09-00-8
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Banco do Brasil S.A. - Maria do Rosario Souza Silva
Recorrido : OS MESMOS
Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI
Advogado : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Glauccio Cesar Silva Molino - Thais Perrone Pereira da Costa - Denise Felippetto - Gilson Soares Rodrigues - Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi

TRT-PR-03511-2001-005-09-00-5
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Caixa Economica Federal - Genesio Alves - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Mauricio Gomes da Silva - Cristiane Regina Cleto Melluso - Raquel Cristina Baldo - Paulo Ivan Lorentz

TRT-PR-06515-2001-003-09-00-2
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Inap Instituto de Assistência Operacional Ltda.
Recorrido : Maria Estela Corlassoli
Advogado : Victor Benghi Del Claro - Patricia Tostes Poli - Cristiane Ferraz Pias

TRT-PR-20287-2001-651-09-00-6
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Eliana Aparecida de Oliveira
Recorrido : Royal Ciclo Indústria de Componentes Ltda.
Advogado : Jose Carlos Farah - Gustavo Pereira Farah - Alessandro Coimbra - Miriam Klahold

TRT-PR-21452-2001-005-09-00-7
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : William Cezar Pereira
Recorrido : Farmasa Laboratorio Americano de Farmacoterapia S.A.
Advogado : Reginaldo Antonio Koga - Stela Marlene Scherz - Silvia Elisabeth Naime

TRT-PR-00083-2002-670-09-00-8
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Mario Freitas - Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Recorrido : OS MESMOS
Empresa Kampe Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho S/C Ltda.
Advogado : Jose Affonso Dallegre Neto - Daniele Lucy Lopes de Sehl - Airton Jose Malafaia - Nadia Jezzini

TRT-PR-00624-2002-670-09-00-8
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Multilit Fibrocimento Ltda.
Recorrido : Antonio Osvaldino Pereira
Advogado : Jozildo Moreira - Jose Carlos Farah - Flavio Dionisio Bernart
- Danilo Emilio Bernart

TRT-PR-01048-2002-670-09-00-6
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Recorrente : Luiz Carlos Balcewicz - Associação Paranaense de Cultura - Recurso Adesivo

Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Denise Felippetto - Adalberto Caramori Petry

TRT-PR-04855-2002-664-09-00-9
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Sociedade Educacional Tristao de Athaide
Recorrido : Renata Cristina Sperandio - Delta Prestação de Serviços
Educaçãois S/C Ltda.
Advogado : Antonio José Marchiori Junior - Maria Cristina dos Santos - Celso Garutti Costa - Marco Antonio de Andrade Campanelli - Eliana Miyuki Takahashi

TRT-PR-05059-2002-004-09-00-0
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Airton de Araujo Camargo
Recorrido : Sadia S.A.
Advogado : Alvaro Pedro Junior - Alexandre Coelho Vieira - Dirceu
Benedito Menezes

TRT-PR-05956-2002-652-09-00-7
ORIGEM : 18ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : Banestado S.A. Corretora de Cambio Titulos e Valores Mobiliarios
Advogado : Eliezer Mendes Fonseca - Antonio Celestino Tone-loto

TRT-PR-08835-2002-016-09-00-4
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Banco Banestado S.A. e Outros (3) - Candida Te-rezinha
Stempinhak - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Ana Carolina Muller Mo-reira de Carvalho
- Adriana Maria Hopfer Brito Zilli

TRT-PR-21844-2002-002-09-00-8
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Rede Fenix de Comunicação Ltda.
Recorrido : Jaime de Moura Padilha
Advogado : Waldir Leske - Tony Eden Soares da Rocha

TRT-PR-00414-2003-095-09-00-8
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : União
Recorrido : Ledi da Rocha Machado - Global Terceirizadora Ltda. - Centro
Federal de Educação Tecnologica do Paraná - CEFET
Advogado : Gerson Antonio Baluta - Fabio Alexandre Sombrio

TRT-PR-00418-2003-095-09-00-6
ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : União
Recorrido : Claudete Aparecida da Silva - Global Terceirizado-ra Ltda.
Advogado : Gerson Antonio Baluta - Fabio Alexandre Sombrio

TRT-PR-00462-2003-322-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Arlindo Rosa - Appa Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Recorrido : OS MESMOS
Cco Engenharia Ltda.
Advogado : Norimar Joao Hengdes - Tatiana Lazzaretti Zem-pulski - Alaor
Ribeiro dos Reis - Leonardo da Costa - Marina Bastos da Porciuncula - Juliana Barbar de Carvalho Antunes

TRT-PR-00489-2003-665-09-00-6
ORIGEM : VT IRATI
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : João Adenilson Alves
Recorrido : Yazaki Autoparts do Brasil Ltda.
Advogado : Gelson Luiz Chaicoski - Alaisis Ferreira Lopes

TRT-PR-00709-2003-653-09-00-1
ORIGEM : VT ARAPONGAS
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : União
Recorrido : Azulbras Indústria e Comércio de Moveis Ltda.
Advogado : Nivaldo Tavares Torquato - Osvaldo Damiao Veiga Filho

TRT-PR-00750-2003-068-09-00-8
ORIGEM : VT TOLEDO
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Recorrente : Dario de Mello - Banco Itau S/A.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Cassius Andre Vilande - Elisangela Maria de Ma-

tos Vilande -
Euclides Alcides Rocha - Adriana Christina de Castilho Andrea

TRT-PR-01280-2003-322-09-00-7
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : KFC Vistoria de Veículos Ltda. - Michel James Chicatti
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Marcelo Mokwa dos Santos - Marineide Spaluto

TRT-PR-01282-2003-654-09-00-5
ORIGEM : VT ARAUCÁRIA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Indústria Nacional de Aços Laminados Inal S.A.
Recorrido : Helcio Alexandre da Silva Candido - Moro Cons-truções Civis
Ltda. - Moro S.A. Construções Civis
Advogado : William Mussak Monteiro - Nuredin Ahmad Allan - Vilson Osmar
Martins Junior - Diogo Fadel Braz

TRT-PR-02659-2003-662-09-00-8
ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Arvelino Pedro de Oliveira
Recorrido : Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda.
Advogado : Marta Botti Capellari - Andre Botti Montanha - Noemi Souto
Maior - Henrique William B Soares

TRT-PR-03495-2003-664-09-00-9
ORIGEM : 05ª VT LONDRINA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Sonoco do Brasil Ltda. - Jesus Dechechi
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Durval Antonio Sgarioni Junior - Fernando Rumi-ato - Paulo José Oliveira de Nadai

TRT-PR-08261-2003-009-09-00-7
ORIGEM : 09ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Município de Curitiba - Braz Cesar Elias Portela - Companhia
Auxiliar de Viação e Obras - Cavo
Recorrido : OS MESMOS
Marknew Mao de Obra Temporaria Ltda.
Advogado : Deonildo Luiz Borsatti - Luis Carlos Barreto - Marcelo
Crissanto Mallin - Rafael Fadel Braz

TRT-PR-10144-2003-016-09-00-1
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Jose Maria Carvalho
Recorrido : Isdralit Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Alcione Roberto Toscan - Joao Carlos Regis - Mar-celo Vieira de Paula

TRT-PR-10278-2003-004-09-00-2
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Ivonei Gabriel Mendes
Recorrido : Positivo Eletro Motores Ltda. e Outros (2) - Lindo-mar Gabriel
Mendes e Outro
Advogado : Itamar Luiz Monteiro Cortes - Nestor Aparecido Malvezzi -
Rogerio Manenti - Ademilson de Magalhaes

TRT-PR-13311-2003-007-09-00-5
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Diferraco Distribuidora de Ferro e Aco Ltda.
Recorrido : Sandra Magali Alves
Advogado : Luis Fernando Nadolny Loyola - Jose Miguel de Godoy -
Jaqueline Lucineli Skraba

TRT-PR-15492-2003-016-09-00-5
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Renault do Brasil Ltda. - Teksid do Brasil Ltda.
Recorrido : Liro Dioni da Costa Silva - Flexobras Acessórios Flexograficos & Serviços Ltda.
Advogado : Sebastiao Antunes Furtado - Claudio Augusto Fi-gueiredo
Nogueira - João Braulio Faria de Vilhena - Rubert Antonio Reccanello Lisboa - Rubiano Augusto Reccanello Lisboa

TRT-PR-19751-2003-011-09-00-5
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Mauricio de Oliveira
Recorrido : Município de Curitiba - Transtainer Serviços de Limpeza e
Conservação Ltda.
Advogado : Eliazer Antonio Medeiros - Ana Maria Maximilia-no - Lilliana Maria Ceruti - Adalcio Cerutti

TRT-PR-20111-2003-651-09-00-6
ORIGEM : 17ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES

Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Leonice Rosa Vidal
Recorrido : Anarlete Fatima Kwiatkosky Pereira
Advogado : Antoninho Pereira da Silva - Luis Anselmo Arruda Garcia

TRT-PR-20136-2003-002-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Deycon Comércio e Representações Ltda. - Dani-el Sunkt Jorge - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Philip Morris Brasil S.A.
Advogado : Patricia Molin Marin - Neiron Luiz de Carvalho - Euclides
Roberto Facchi - Manoel Hermando Barreto - Thiago da Fon-seca
Queiroz

TRT-PR-20898-2003-006-09-00-2
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Basf S.A.
Recorrido : Edson dos Santos
Advogado : Vagner Polo - Cyntia Pacheco da Cunha - Alexan-dre Araldi
Gonzalez

TRT-PR-21040-2003-014-09-00-0
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : União
Recorrido : Cremilson Aparecido Cunha - Lider Serviços Ge-rais Ltda.
Advogado : Sidnei Soares Di Bacco - Olimpio Paulo Filho

TRT-PR-21292-2003-006-09-00-4
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Curitiba - Fundação Instituto Tec-nologico
Industrial - Sandra Dolores de Paula Lima
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Maureen Daisy Redondo Machado - Francisco Ferraz Batista -
Evelise Miotto - Moacir Salmoria - Cristiane Teoro do Carmo Amaral

TRT-PR-21944-2003-004-09-00-8
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : ALL América Latina Logística Intermodal Ltda. - Helcio
Zampieri - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Sandra Calabrese Simao - Joao Marcos Cremasco

TRT-PR-00119-2004-022-09-00-2
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Águas de Paranaguá S.A.
Recorrido : Neri Jose de Oliveira - Joao Oliveira da Silva
Advogado : Daniela Brum da Silva - Mabel Florio Real - Mari-neide Spaluto

TRT-PR-00267-2004-670-09-00-0
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Elion Renato da Rocha
Recorrido : Francisco Luis Batista
Advogado : Carlos Vanderlei Muhlstedt - Julio Cesar Ribeiro Rodrigues

TRT-PR-00292-2004-093-09-00-8
ORIGEM : VT CORNÉLIO PROCÓPIO
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Solange Rodrigues Salgado
Recorrido : Banco do Brasil S.A. - Caixa de Previdência dos Funcionários
do Banco do Brasil - PREVI
Advogado : Marília Maria Paese - Marcela Cristina Tezolin - Eduardo
Fierli Bobroff - Arlindo Menezes Molina - Luciano dos Santos

TRT-PR-00362-2004-670-09-00-3
ORIGEM : VT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Antonio Carlos Heller de Oliveira - Volkswagen do Brasil Ltda. - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Pro - Jecto Assessoria e Serviços Ltda.
Advogado : Carolina Taraska - Sandra Aparecida Storoz - Jose Carlos
Mateus - Dulcinea Marques

TRT-PR-00401-2004-093-09-00-7
ORIGEM : VT CORNÉLIO PROCÓPIO
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Lia Xavier de Miranda Bley e Outros (02) - Vi-cente de Souza - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Kelly Patricia Baldo Carvalho Alves - Carlos Ro-berto Ferreira

TRT-PR-00408-2004-658-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Angelina Lopes Rodrigues - Dabol Indústria e Comércio de Moveis Ltda.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Silvio Siderlei Brauna - Jorge Ricardo Kuhn - Pe-dro Antonio Furian

TRT-PR-00462-2004-026-09-00-2
ORIGEM : VT UNIÃO DA VITORIA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - Carlos Cesar de Andrade
e Outros (05) - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Victor Benghi Del Claro - Arno Apolinario Junior - Christian
Marcelo Manas - Sidnei Machado - Roberta Botelho Bitten-court

TRT-PR-00575-2004-025-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT UMUARAMA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Naga Indústria e Comércio de Biscoitos e Massas Ltda. -
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : OS MESMOS
Claudio Roberto Dezan
Advogado : Cassia Maria Silva Leandro - Edilson Lopes - Ge-nesio Xavier da Silva

TRT-PR-00596-2004-325-09-00-1
ORIGEM : 02ª VT UMUARAMA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Averama Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. - Claudinéia
Puchetti - Recurso Adesivo - União
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Jane Castanha - Luiz Carlos Fernandes Domingues - Luiz Carlos Baisch

TRT-PR-00665-2004-025-09-00-2
ORIGEM : 01ª VT UMUARAMA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Idalino Lelis - Coagel Cooperativa Agropecuária Goioere Ltda.
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Luiz Carlos Fernandes Domingues - Abdias Abran-tes Neto -
Alesandra Christian Abrantes

TRT-PR-00814-2004-322-09-00-9
ORIGEM : 02ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Nivaldo da Silva Pinheiro
Recorrido : Taguare Empreendimentos Na Construção Civil Ltda.
Advogado : Norimar Joao Hengdes - Jose Maria Valinas Bar-reiro

TRT-PR-00879-2004-025-09-00-9
ORIGEM : 01ª VT UMUARAMA - Remessa EX OFFICIO
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Município de Umuarama - REMESSA EX OFFI-CIO
Recorrido : Edna de Lourdes dos Santos
Advogado : Luiz Alberto Lima - Adriano Cesar Felisberto

TRT-PR-00881-2004-069-09-00-2
ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : Megaperfil Indústria e Comércio Ltda. - Wagner de Paula Gusmão
Advogado : Rosani Wolmeister Bersch - Marcos Vinicius Da-col Boschirolli - Otavio Gutkoski

TRT-PR-00897-2004-025-09-00-0
ORIGEM : 01ª VT UMUARAMA - Remessa EX OFFICIO
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Município de Umuarama - REMESSA EX OFFI-CIO
Recorrido : Wanderli Roziane de Siqueira Abreu
Advogado : Luiz Alberto Lima - Adriano Cesar Felisberto

TRT-PR-00921-2004-654-09-00-6
ORIGEM : VT ARAUCÁRIA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Dagránja Agroindustrial Ltda.
Recorrido : Jocemara de Abreu Siqueira
Advogado : Rodrigo Abagge Santiago - Flavio Warumby Lins

TRT-PR-01099-2004-657-09-00-0
ORIGEM : VT COLOMBO
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Lazaro Pereira Bezerra
Recorrido : Liqueexpress Transportes Rodoviarios Ltda.
Advogado : Luiz Fernando Martins Alves - Joao Sergio Rausis

TRT-PR-01127-2004-022-09-00-6
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ

Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Celia Regina de Oliveira
Recorrido : Agência Marítima Orion Ltda.
Advogado : Marcelo Rosemback Ribeiro - Rogerio de Paula Alves - Claudia Regina Leone Souza Alves

TRT-PR-01539-2004-022-09-00-6
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Município de Paranaguá - Luciano Fazolo - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Alexandre Gonçalves Ribas - Paulo Charbub Farah - Norimar Joao Hendges

TRT-PR-01599-2004-022-09-00-9
ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Banco Bradesco S.A.
Recorrido : Edimara Dias Batista Alves
Advogado : Larissa Degasperri Bonacin - Rodrigo Thomazinho Comar - Bento de Oliveira e Silva

TRT-PR-02576-2004-004-09-00-0
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Marli Aparecida da Silva - Banco Banestado S.A. e Outro - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Gerson Luiz Graboski de Lima - Antonio Celestino Toneloto - Madelon Ravazzi Heylmann

TRT-PR-02808-2004-021-09-00-5
ORIGEM : 02ª VT MARINGÁ
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Sandro Vanderlei Lenzi
Recorrido : Amanco Brasil S.A.
Advogado : Fabio Henrique Xavier - Ana Paula Manfrinato - Vicente de Paulo Russo - Fernanda Selbach Selbach

TRT-PR-03364-2004-513-09-00-1
ORIGEM : 03ª VT LONDRINA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Carolina de Azevedo Machado
Recorrido : Irmãos Muffato & Cia Ltda.
Advogado : Antonio José Saviani da Silva - Verginia Bernardo Jorge - Cecília Inacio Alves

TRT-PR-04005-2004-002-09-00-7
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Município de Curitiba - Jurandir Miranda Alves
Recorrido : OS MESMOS
Arguas Ltda.
Advogado : Maria Francisca de Almeida Mohr - Nureddin Ahmad Allan - Wilson Osmar Martins Junior - Fabiano Archegas

TRT-PR-04442-2004-513-09-00-5
ORIGEM : 03ª VT LONDRINA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Sercomtel S.A. Telecomunicações - Marcos Antonio Cortes - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Sercomtel Celular S.A.
Advogado : João Vicente Capobianco - Elaine Cristina Portelina - Maria Zélia de Oliveira e Oliveira - Ana Carolina Conte Boucas - João Vicente Capobianco

TRT-PR-05127-2004-014-09-00-0
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Katia Bortolotti Marchi
Recorrido : Sociedade Educacional Positivo Ltda.
Advogado : Luiz do Nascimento Lima - Alzir Pereira Sabbag - Carla Ciendra Costa - Leticia da Costa Leite Maia

TRT-PR-05447-2004-011-09-00-1
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Auto Viação Catarinense Ltda. - Debora Jurema Leal
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek - Maria Valentina Ferreira

TRT-PR-05519-2004-014-09-00-0
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Perdigao Agroindustrial S.A. - Jorge Alves Martins
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Roberto Vinicius Ziemann - Claudio Roberto Hartwig - Rosângela Wolff de Quadros Moro - Mario Brasílio Esmannhotto Filho

TRT-PR-05927-2004-008-09-00-0
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Companhia Paranaense de Energia - COPEL - Instituto de Tecnologia Para O Desenvolvimento - LACTEC
Recorrido : Wilson Radi El Maftoum - Fundação Copel de Previdência e Assistência Social
Assistência Social
Advogado : Jose Roberto dos Santos Junior - Paulo Batista Ferreira - Cassiana de Aben-Athar Pires Gomes - Adriane de Aragon Ferreira - Adriana Frazao da Silva - Giani Cristina Amorim - Irineu Jose Peters

TRT-PR-06026-2004-011-09-00-8
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Estado do Paraná - Julia Cardoso Nepolmoco - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Ativa Administração de Serviços S/C Ltda.
Advogado : Lilian Fatima Moro Novak - Joao Carlos Heinzen

TRT-PR-07008-2004-004-09-00-5
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Augusto Sotomaior Moreira
Recorrido : Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda.
Advogado : Margaret Barbosa de Amorim de Macedo - Aline Leal - Lamartine Braga Cortes Filho

TRT-PR-07332-2004-002-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Diagnósticos da América S.A. - Giocondo Cesar Sampaio - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Lucyanna Joppert Lima Lopes - Eliude Marques Valencio
Pelissari - Sebastiao Antunes Telles Sobrinho

TRT-PR-07577-2004-013-09-00-1
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Julius Andre Jankosz - Caixa Economica Federal - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Nelson Ramos Kuster - Elisete Mary Salles Stefani - Antonio Carlos da Veiga - Moacyr Fachinello

TRT-PR-07946-2004-006-09-00-8
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Leogap Indústria e Comércio de Máquinas Ltda. - Teófilo Furquim de Souza Neto
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Edson Fernando Hauagge - Enrico Miguel Nichetti - Zilda Suizani Ciagniwoda

TRT-PR-10187-2004-005-09-00-4
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Nilza Aparecida Melo Parol
Recorrido : Autoplan Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado : Cleci Terezinha Muxfeldt - Jose Carlos Busatto

TRT-PR-11877-2004-005-09-00-0
ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC
Recorrido : Marcos Mathias Lamers
Advogado : Giovanni da Silva - Marcelo Alessi - Alberto Augusto de Poli

TRT-PR-12190-2004-003-09-00-0
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Dismar Distribuidora Maringa de Eletrodomesticos Ltda.
Recorrido : Jose Capistrano Duarte de Oliveira
Advogado : Dino Costacurta - Kelly Cristina de Souza - Marcia Maria Marcelino

TRT-PR-13480-2004-016-09-00-7
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Trust Impressores de Segurança Ltda.
Recorrido : Luiz Carlos da Silva
Advogado : Marco Aurelio Guimaraes - Elisabeth Regina Venancio Taniguchi - Claudio Melchiorretto

TRT-PR-13883-2004-006-09-00-9
ORIGEM : 06ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI

Recorrente : Ondrepsb Serviços de Guarda e Vigilância Ltda.
Recorrido : Alvino Lopes de Menezes
Advogado : Ricardo de Queiroz Duarte - Marcal Geraldo Gary Bresciani - Vital Cassol da Rocha

TRT-PR-15078-2004-014-09-00-4
ORIGEM : 14ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Renato Silva
Recorrido : Fundação Copel de Previdência e Assistência Social - Instituto de Tecnologia Para O Desenvolvimento - LACTEC
Advogado : Adriana Frazao da Silva - Irineu Jose Peters - Eros Gil Peters - Maurelio Peters - Adriane de Aragon Ferreira

TRT-PR-15686-2004-008-09-00-7
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado e Outro
Recorrido : Ary Giordani
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Tatiane Raquel Bastos - Ivan Jose Silveira - Yara D Amico

TRT-PR-15820-2004-011-09-00-2
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Município de Curitiba
Recorrido : Maria Elizabete Bossoni - Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Rosa Maria Alves Pedroso Xavier - Maria Francisca de Almeida Mohr - Giorgia Enrietti Bin

TRT-PR-15826-2004-007-09-00-0
ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Município de Curitiba
Recorrido : Sinei Bispo - Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Hyperides Zanello Neto - Andréa Maureen Teixeira do Amaral - Camila Enrietti Bin - Giorgia Enrietti Bin

TRT-PR-16698-2004-016-09-00-3
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Banco do Brasil S.A. - Dionisio Beckhauser
Recorrido : OS MESMOS
Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI
Advogado : Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi - Marcio Ribeiro Pires - Sonny Stefani - Sabrina Zein - Jose Affonso Dallegave Neto - Deborah Koliski Vons - Cicero Manoel Brandalise - Sadi Bonatto

TRT-PR-17250-2004-003-09-00-0
ORIGEM : 03ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Meroslau Marel - Associação Paranaense de Cultura
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Carlos Zucolotto Junior - Afonso Jose Ribeiro

TRT-PR-20503-2004-012-09-00-4
ORIGEM : 12ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Robilan Saiz
Recorrido : Radio e Televisao Educativa do Paraná
Advogado : Marco Antonio Gomes de Oliveira - Giancarlo Almeida Feiteira - Mario Roberto Jagher - Celso Joao de Assis Kotzias

TRT-PR-20818-2004-011-09-00-5
ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR - Valmir Alves - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Ambiental Vigilância Ltda.
Advogado : Rosaldo Jorge de Andrade - Moema Reffo Suckow Manzochi - Antonio Carlos Mendes Alcantara

TRT-PR-21728-2004-010-09-00-5
ORIGEM : 10ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Diana Borges
Recorrido : Wizard Brasil Livros e Consultoria Ltda. - Wizard Champagnat
Advogado : Mario Brasílio Esmannhotto Filho - Valtair da Cunha

TRT-PR-00092-2005-662-09-00-7
ORIGEM : 04ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR
Recorrido : Nivaldo Torrecilia - Engrenagem Construções e

Empreendimentos Ltda.
Advogado : Silvio Rubens Meira Prado - Aloisio Carlos Marcotti

TRT-PR-00103-2005-653-09-00-8
ORIGEM : VT ARAPONGAS
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Alvino Paulino de Farias
Recorrido : Praper Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Marcos Eugenio - Ricardo de Abreu Arambul

TRT-PR-00107-2005-666-09-00-2
ORIGEM : VT JAGUARIAÍVA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Jaguariaíva
Recorrido : Jair Gaia - José Diamir Roberto
Advogado : Lincoln Ferreira de Barros - Mauricio Jose Fernandes Queiroz
Teixeira - Luiz Cabral Franco

TRT-PR-00195-2005-668-09-00-5
ORIGEM : VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Eliria Back - FI
Recorrido : Edayne Batista Codognos
Advogado : Oscar Estanislau Nasihgil - Adir Luiz Colombo

TRT-PR-00197-2005-653-09-00-5
ORIGEM : VT ARAPONGAS
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Maria Aparecida Pereira
Recorrido : Praper Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Marcos Eugenio - Ricardo de Abreu Arambul

TRT-PR-00207-2005-025-09-00-4
ORIGEM : 01ª VT UMUARAMA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Luiz Carlos de Lima Rocha
Recorrido : Associação Paranaense de Ensino e Cultura - Apec
Advogado : Elvis Neiva - Carlos Roberto Mariani

TRT-PR-00214-2005-016-09-00-5
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Geraldo Fortunato Barcelos - Claudia Tereza Padilha - Recurso Adesivo
Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Manoel Francisco de Souza Neto - Dicesar Beches Vieira Junior

TRT-PR-00221-2005-093-09-00-6
ORIGEM : VT CORNÉLIO PROCÓPIO
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Estado do Paraná - REMESSA EX OFFICIO
Recorrido : Marcos Abelha Pereira - E. M. Sucharski Engenharia Ltda.
Advogado : Celso Silvestre Grycajuk - José de Oliveira Paes

TRT-PR-00260-2005-666-09-00-0
ORIGEM : VT JAGUARIAÍVA
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Jaguariaíva
Recorrido : Zilda da Luz Oliveira - José Diamir Roberto
Advogado : Lincoln Ferreira de Barros - Roberto Balbela

TRT-PR-00265-2005-069-09-00-2
ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Coopavel Cooperativa Agroindustrial
Recorrido : Denesvilson Feltrin
Advogado : Karyna Pierozan - Leandro Batista Faccin - Rogério Poplade Cercal - Paulo Sergio Maldonado Garcia

TRT-PR-00306-2005-026-09-00-2
ORIGEM : VT UNIÃO DA VITORIA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : COPEL Distribuição S.A.
Recorrido : Edson Antonio Alves
Advogado : Denise Canova - Carlos Freire Faria - Luis Marcello Schneider

TRT-PR-00317-2005-091-09-00-1
ORIGEM : 01ª VT CAMPO MOURÃO
Relator : EXMO JUIZ SERGIO GUIMARÃES SAMPAIO
Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Recorrente : Valter Plínio de Moura
Recorrido : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Marcos Roberto Meneghin - Silvio Rubens Meira Prado

TRT-PR-00361-2005-092-09-00-8
ORIGEM : VT CIANORTE
Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : Construcampo Engenharia Civil Ltda.
Advogado : Maria de Nazare Guimaraes Borges - Joao Paulo Straub

TRT-PR-00364-2005-089-09-00-9
ORIGEM : VT APUCARANA
Relator : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE

Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Rosimara Rodrigues de Lima da Costa - Município de Cambira
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Sergio Testa - Deuserdio Tormina - Rodrigo Gonçalves Portella

TRT-PR-00397-2005-094-09-00-4
 ORIGEM: VT FRANCISCO BELTRÃO
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente: Marco Aurelio Dias Teixeira
 Recorrido: Associação Regional de Saude do Sudoeste - Arss
 Advogado: Arni Deonildo Hall - Maximiliano Nagl Garcez - Geovani
 Ghidolin - Luciana Paula Mazetto

TRT-PR-00442-2005-092-09-00-8
 ORIGEM: VT CIANORTE
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente: Bradesco Vida e Previdencia S.A. e Outro (01)
 Recorrido: Eduardo Fraresso Cardin
 Advogado: Wagner Rogerio de Lima - Mirian Aparecida Gle-ria Gnann - Ana Paula Manfrinato

TRT-PR-00470-2005-671-09-00-3
 ORIGEM: VT TELÊMACO BORBA
 Relator: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Canaã Florestal Ltda. - Klabin S.A.
 Recorrido: José Luiz de Abreu
 Advogado: Dinizar Domingues - Joaquim Miro - Celia Regina Gervasi - James Augusto Ferreira de Loyola - Geiel Heidgger Ferreira

TRT-PR-00477-2005-655-09-00-6
 ORIGEM: VT ASSIS CHATEAUBRIAND
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Município de Formosa do Oeste - REMESSA EX OFFICIO
 Recorrido: Celso Joel Violin - Programa de Voluntariado Paranaense - Provoapar
 Advogado: Joao Maria Correa - Antonio Ronaldo R. Pinto

TRT-PR-00511-2005-091-09-00-7
 ORIGEM: 01ª VT CAMPO MOURÃO
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Agropecuária Sao Luiz Rey Ltda. - Otaviano Marcelino de Vasconcelos
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Cleusa Chimentao - Cleber Tadeu Yamada

TRT-PR-00531-2005-023-09-00-0
 ORIGEM: VT PARANAVÁ
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Comercial de Combustiveis Noroeste Ltda.
 Recorrido: Alexandre de Oliveira Felício
 Advogado: Renato Benvindo Frata - Jose Antonio Volpi da Silva - Celia
 Aparecida Zanatta Jorge Elias

TRT-PR-00535-2005-019-09-00-9
 ORIGEM: 02ª VT LONDRINA
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente: Francisco Fernando Ferreira de Almeida
 Recorrido: Agromarau Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Frederico Aidar - Jorge Hamilton Aidar - Fernando Andre Silva - José Antonio Cordeiro Calvo

TRT-PR-00546-2005-322-09-00-6
 ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Maximiliano Carvalho Silva
 Recorrido: Órgão de Gestão de Mão - de - Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - OGMO/PR
 Advogado: Tiago Fontes Cesar Leal - Marcos Eduardo Tavares de Andrade

TRT-PR-00568-2005-089-09-00-0
 ORIGEM: VT APUCARANA
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente: Município de Apucarana - Coomtauu Cooperativa Mista dos
 Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda.
 Recorrido: Orlando de Oliveira
 Advogado: Rubens Henrique de Franca - Edna L. Cordeiro Fabiano - Grasiela de Oliveira - Dirceu Carlos Cenatti - Jose Teles de Padua

TRT-PR-00601-2005-089-09-00-1
 ORIGEM: VT APUCARANA
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Município de Apucarana
 Recorrido: Nilce Camilo
 Advogado: Edna L. Cordeiro Fabiano - Rubens Henrique de Franca - Jorge
 Eloir Maurer - Daniel Pivaro Stadniky - Carlos Alberto de Souza - Lilian Elizabeth Gruszka - Dijalma Pires de Camargo

TRT-PR-00645-2005-017-09-00-8
 ORIGEM: VT JACAREZINHO

Relator: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Walison Rodrigo Barbosa Custodio - Paulo César Lúcio Carvalho
 Recorrido: OS MESMOS
 Eneias Moraes de Oliveira
 Advogado: Luiz Fernando Rossi - Jaziel Godinho de Moraes - Fabio AugustoOrlandi de Oliveira

TRT-PR-00707-2005-094-09-00-0
 ORIGEM: VT FRANCISCO BELTRÃO
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Município de Francisco Beltrao
 Recorrido: Joaquim Garcia de Lima
 Advogado: Ewerton Lineu Barreto Ramos - Arni Deonildo Hall

TRT-PR-00717-2005-657-09-00-5
 ORIGEM: VT COLOMBO
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Maria Devanes Souza - Tingui Factory Alimentos Ltda. - RecursoAdesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Olimpio Paulo Filho - Carlos Gelenski Neto - Luiz Salvador - Leandra Montenegro Campanholo

TRT-PR-00787-2005-657-09-00-3
 ORIGEM: VT COLOMBO
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Município de Rio Branco do Sul e Outro (01) - Vivian Ketelli
 do Nascimento - Recurso Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Provoapar Municipal
 Advogado: Jose Euclair Martins - Rita de Cassia Tenczuk - Joao Amadeu Stresser da Silva

TRT-PR-00806-2005-092-09-00-0
 ORIGEM: VT CIANORTE
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Usina de Acucar Santa Terezinha Ltda. - Eliane Marta Miranda - Recurso Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Noemi Souto Maior - Marcia Cristina da Silva - Henrique
 Willian Bego Soares - Jose Antonio Trento

TRT-PR-00832-2005-095-09-00-7
 ORIGEM: 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente: Município de Foz do Iguaçu
 Recorrido: Maria de Fatima Kelba - Ordese Organização Para O
 Desenvolvimento Social e Cidadania
 Advogado: Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Luiz Jorge Grellmann - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-00855-2005-002-09-00-7
 ORIGEM: 02ª VT CURITIBA
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente: CBCC Companhia Brasileira de Contact Center - Erida da
 Conceição Piovezana -REMESSA EX OFFICIO
 Recorrido: OS MESMOS
 Brasil Telecom S.A.
 Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago - Karla Schoneweg Wolf - Indalecio Gomes Neto - Patrick Rocha de Carvalho - Fabio Alexandre Peixoto

TRT-PR-00908-2005-019-09-00-1
 ORIGEM: 02ª VT LONDRINA
 Relator: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Roseli Grandó - Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
 Recorrido: OS MESMOS
 Potencial Cobrancas Sp S/C Ltda.
 Advogado: Nivaldo Migliozzi - Marcia Vianna

TRT-PR-00919-2005-661-09-00-6
 ORIGEM: 03ª VT MARINGÁ
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: União - Daniel Braz de Rezende - Recurso Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Ambiental Vigilância Ltda.
 Advogado: Marcos Ossamu Nakaguma - Valmir João Scodro - Regina Maria
 Bassi Carvalho - Rita de Cassia Bassi Bonfim

TRT-PR-01097-2005-069-09-00-2
 ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente: Banco Abn Amro Real S.A. - Banco Sudameris Brasil S.A.
 Recorrido: Decio Peliser
 Advogado: Joaquim Pereira Alves Junior - Marissol Jesus Filla - Luiz Eduardo Volpato - Sandra Regina Volpato - Omar Sfair - Darci Luiz Marin

TRT-PR-01107-2005-669-09-00-9
 ORIGEM: VT ROLÂNDIA
 Relator: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO

Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente: Anibal Fernandes Filho
 Recorrido: Osvaldo Cardoso e Outros (2)
 Advogado: José Roberto Beffa - Marco Henrique Damiao Beffa - Carlos
 Eduardo Sardi

TRT-PR-01117-2005-322-09-00-6
 ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ - Remessa EX OFFICIO
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Neusi Santos Costa - Município de Paranaguá - REMESSA EX
 OFFICIO
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Norimar Joao Hendges - Alexandre Goncalves Ribas

TRT-PR-01130-2005-567-09-00-2
 ORIGEM: VT NOVA ESPERANÇA
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente: Helena Mesquita Olanda
 Recorrido: Usina Alto Alegre S.A. Acucar e Alcool
 Advogado: Maria Cristina Vieira Silva - Vivian Vieira Silva Ferrari - César Eduardo Misael de Andrade - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-01201-2005-659-09-00-0
 ORIGEM: 02ª VT GUARAPUAVA
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Santa Maria Cia de Papel e Celulose - Jobe Gomes da Silva - Recurso Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Carlos Alberto Bittencourt Caggiano - Luiz Valmor Sanquetta
 Filho

TRT-PR-01241-2005-658-09-00-6
 ORIGEM: 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Município de Foz do Iguaçu - Elizangela Mesquita Monteiro - Recurso Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Ordese Organização Para O Desenvolvimento Social e Cidadania
 Advogado: Marcelo Pinto Sancandi - Alexander Roberto Alves Valadão - Carla Martini - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-01341-2005-018-09-00-4
 ORIGEM: 01ª VT LONDRINA
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Rogério Lira Furtado
 Recorrido: Viação Aerea Sao Paulo S.A. - VASP
 Advogado: Jefferson Bruno Pereira - Joao Celio de Moura Berthe

TRT-PR-01428-2005-020-09-00-8
 ORIGEM: 01ª VT MARINGÁ
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN
 Recorrido: Giovanni Machado de Lima - Ambiental Vigilância Ltda.
 Advogado: Marcia Jokowiski - Marcio Antonio Luciano Pires Pereira - Luciano Herkenhoff Carvalho Júnior

TRT-PR-01539-2005-562-09-00-7
 ORIGEM: VT PORECATU
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Recorrente: Rodrigo Toledo - Pedro Favoreto - Rodrigo Toledo - Recurso
 Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - Ivens dos Reis Fernandes - Ana Elisa Del Padre da Silva - Dercio Rodrigues da Silva

TRT-PR-01542-2005-659-09-00-6
 ORIGEM: 02ª VT GUARAPUAVA
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Airton da Silva
 Recorrido: Ibema Companhia Brasileira de Papel
 Advogado: Cristina Aparecida Ribeiro Brotti - Miriam Alves Moro

TRT-PR-01544-2005-562-09-00-0
 ORIGEM: VT PORECATU
 Relator: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Arlindo Lino de Andrade
 Recorrido: Pedro Favoreto
 Advogado: Leandro Isaias Campi de Almeida - Ana Elisa Del Padre da Silva

TRT-PR-01591-2005-513-09-00-3
 ORIGEM: 03ª VT LONDRINA
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Centro Integrado e Apoio Profissional - Ciap e Outros (2) - Wellington Zanello - Recurso Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Maria Lucia Vicenty Lozovey Buzato - Celso Ga-

rutti Costa - Marco Antonio de Andrade Campanelli

TRT-PR-01631-2005-071-09-00-7
 ORIGEM: 01ª VT CASCAVEL
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Fernando Jandrey
 Recorrido: Everaldo Palhano
 Advogado: Joao Carlos Larre Rodrigues - Sinclair Fatima Tibola

TRT-PR-01642-2005-459-09-00-6
 ORIGEM: VT BANDEIRANTES
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente: Rinaldo Ito - Sagae Organização Fotografica Ltda. e Outra
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Edson Antonio de Souza - Valdir Bittencourt - Sandra Calabrese Simao

TRT-PR-01694-2005-562-09-00-3
 ORIGEM: VT PORECATU
 Relator: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Recorrente: Domingos Andrade Dias
 Recorrido: Usina Alto Alegre S.A. Açúcar e Álcool
 Advogado: Horacio Toledo Nogueira - Cesar Eduardo Misael de Andrade - Marcia Regina Rodacoski

TRT-PR-01745-2005-459-09-00-6
 ORIGEM: VT BANDEIRANTES
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente: Monsanto do Brasil Ltda.
 Recorrido: Cilso Mitrovini
 Advogado: Jose Climaco de Santana - Paulo Buzato

TRT-PR-01992-2005-660-09-00-9
 ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Mercadomoveis Ltda.
 Recorrido: Gilson Gomes
 Advogado: Adriano Jose Lange Zanetti - Adriano Minor Uema - Jose
 Leocadio de Camargo - Luiz Fernando Fortes de Camargo

TRT-PR-02130-2005-020-09-00-5
 ORIGEM: 01ª VT MARINGÁ
 Relator: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente: Studio de Cabeleireiros Akamine Ltda. (ME)
 Recorrido: Eliete Aparecida Spirandelli
 Advogado: Dirceu Pagani - Aparecido Donizetti Andreotti

TRT-PR-02331-2005-018-09-00-6
 ORIGEM: 01ª VT LONDRINA
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Município de Londrina - Celita Alves da Silva - Recurso
 Adesivo
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Sergio Verissimo de Oliveira Filho - Gilcimary Regina de Souza

TRT-PR-02430-2005-663-09-00-1
 ORIGEM: 04ª VT LONDRINA
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Euclides Davidson Bueno Romano
 Recorrido: Estado do Paraná
 Advogado: Tony Alves - Anamaria Batista - Clecius Alexandre Duran

TRT-PR-02531-2005-651-09-00-2
 ORIGEM: 17ª VT CURITIBA
 Relator: EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor: EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente: Tania Mara Mandarino - Global Telecom S.A.
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Jose Carlos Farah - Fernando Rogerio Pinheiro da Costa - Thiago Torres Guedes - Jefferson de Almeida Borges - Juliana Padilha Jurua - Jose Carlos Laranjeira

TRT-PR-02566-2005-664-09-00-8
 ORIGEM: 05ª VT LONDRINA
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente: Sociedade Radio Emissora Paranaense S.A. e Outro
 Recorrido: Vera Lucia Barao
 Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago - Rodrigo Abagge Santiago - Dania Maria Rizzo - Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva - Jorge Williams Tauil - Carlos Roberto Scalassara - Roberto Cezar Vaz da Silva

TRT-PR-03019-2005-024-09-00-1
 ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA
 Relator: EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente: Município de Ponta Grossa - Elisangela Silveira
 Recorrido: OS MESMOS
 Advogado: Regina Fatima Wolochn - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03553-2005-872-09-00-7
 ORIGEM: 05ª VT MARINGÁ
 Relator: EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor: EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA

Recorrente : Laercio Santa Rosa
 Recorrido : Válvulas E. Ziober Ltda.
 Advogado : Tamara Gambale Goncalves - Izaura Gonçalves - Lairde Andrian
 de Melo Lima

TRT-PR-04143-2005-658-09-00-0
 ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Município de Foz do Iguaçu - Edinalva da Silva - Recurso
 Adesivo
 Recorrido : OS MESMOS
 Ordens Organização Para O Desenvolvimento Social e Cidadania
 Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim -
 Alexander Roberto Alves Valadão - Carla Martini - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-04172-2005-303-09-00-0
 ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
 Recorrido : Melissa Santiago Martins - Ordens Organização Para O
 Desenvolvimento Social e Cidadania
 Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim -
 Alexander Roberto Alves Valadão - Carla Martini - Elzi Marcilio Vieira Filho

TRT-PR-04300-2005-303-09-00-5
 ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
 Recorrido : Carla Agostinho Ulian - Ordens Organização Para O
 Desenvolvimento Social e Cidadania
 Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim -
 Alexander Roberto Alves Valadão - Luiz Jorge Grellmann - Elzi Marcilio Vieira Filho - Clari Maria Soares

TRT-PR-04587-2005-303-09-00-3
 ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Município de São Miguel do Iguaçu - Instituto Brasileiro de
 Integração e Desenvolvimento Pro Cidadão - IBIDEC
 Recorrido : Elda Menezes
 Advogado : Kazumy Chriz Barbosa de Oliveira - Victor Benghi Del Claro -
 Ana Christina Tagliari Helbling - Telmar Carlos Schossler

TRT-PR-05021-2005-007-09-00-0
 ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Rosana Mari Sampaio - Instituto de Saude do Paraná - ISEPR
 Recorrido : OS MESMOS
 Fundação da Universidade Federal do Paraná Para O
 Desenvolvimento da Ciencia da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR
 Advogado : Rodrigo Guimaraes - Isete Aparecida Moreira - Luiz Antonio
 Abagge - Juliane Cancelli Bombonato

TRT-PR-05101-2005-003-09-00-0
 ORIGEM : 03ª VT CURITIBA
 Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Adriana de Melo Gonçalves
 Recorrido : SPCC São Paulo Contact Center Ltda.
 Advogado : Rodrigo Spessatto - Marcelo Jorge Dias da Silva - Milton Luiz Cleve Kuster - Miriam Persia de Souza

TRT-PR-05761-2005-008-09-00-2
 ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Transinário de Oliveira Fagundes
 Recorrido : Amnm Construção Civil
 Advogado : Igo Iwant Losso - Lucila de Oliveira Vieira - Di-
 valmiro
 Olegario Maia Pereira

TRT-PR-09980-2005-013-09-00-6
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
 Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor : EXMA JUIZA JANETE DO AMARANTE
 Recorrente : Alessandra Dreher - Município de Curitiba
 Recorrido : OS MESMOS
 Associação de Proteção A Maternidade e Infancia Saza Lattes
 Advogado : Paulo Roberto Magnabosco - Rosa Maria Alves Pedroso Xavier -
 Ana Maria Maximiliano - Hyperides Zanello Neto - Josiane Cristina de Andreatta e Dotti

TRT-PR-10236-2005-001-09-00-4
 ORIGEM : 01ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Fundação Cultural de Curitiba
 Recorrido : Juliano da Costa Silva - Transtainer Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
 Advogado : Deonildo Luiz Borsatti - Maureen Daisy Redondo Machado -

Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura - Lilliana Maria Ceruti - Cecilia Carneiro Passos

TRT-PR-13543-2005-029-09-00-2
 ORIGEM : 20ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Valdinei dos Santos
 Recorrido : Da Costa & Santos Ltda.
 Advogado : Claudomiro Bley Vieira Junior - Vilson Osmar Martins Junior

TRT-PR-14472-2005-028-09-00-9
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Edson Domingues de Oliveira - BF Utilidades Domesticas Ltda.
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Nemo Francisco Spano Vidal - Marcia Valente - Gustavo Pereira Farah - Jose Carlos Farah

TRT-PR-15321-2005-016-09-00-8
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Eudes Marques Vianna Neto
 Recorrido : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Gleidel Barbosa Leite Junior - Luiz Gustavo Correa - Marcio
 Ribeiro Pires - Sonny Stefani

TRT-PR-15557-2005-004-09-00-4
 ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
 Recorrido : Germano do Rosario Ferreira Kusdra
 Advogado : Ilian Lopes Vasconcelos - Adriana Frazao da Silva

TRT-PR-16856-2005-002-09-00-3
 ORIGEM : 02ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
 Recorrido : Celio Martin Finta
 Advogado : Mario Roberto Jagher - Giani Cristina Amorim

TRT-PR-17018-2005-028-09-00-0
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Teleperformance CRM S.A.
 Recorrido : Elaine Maria Sanches da Silva Cavalheiro - Brasil Telecom S.A.
 Advogado : Murilo Cleve Machado - Miriam Persia de Souza - Jussara Lefê Martins - Giovanna Specke Puglia - Norma Regina Pinho Ribas -
 Jose Daniel Tatara Ribas - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-17828-2005-028-09-00-6
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA
 Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Luiz Antonio Chupil
 Recorrido : Banco Itau S.A. e Outro
 Advogado : Luiz Cesar Ribeiro - Indalecio Gomes Neto - Ana Carolina Muller Moreira de Carvalho

TRT-PR-18248-2005-651-09-00-2
 ORIGEM : 17ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Recorrido : Academia Corpus Sport Center Ltda. - Iwerson Fabricio
 Fernandes
 Advogado : Gizela Mary Lopes Pinheiro Carvalho - Alido Lorenzatto – Paulo Cesar Hertt Grande

TRT-PR-91014-2005-011-09-00-1
 ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de
 Saude de Curitiba e Região
 Recorrido : Iop Produtos e Serviços de Quimioterapia Ltda.
 Advogado : Joelcio Flaviano Niels - Max Hercilio Goncalves

TRT-PR-00017-2006-017-09-00-3
 ORIGEM : VT JACAREZINHO
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Município de Jacarezinho
 Recorrido : Israel Batista de Campos
 Advogado : Eliana C. Bittencourt F. - Claudionor Siqueira Benite - Luiz Fernando Rossi

TRT-PR-00026-2006-017-09-00-4
 ORIGEM : VT JACAREZINHO - Remessa EX OFFICIO
 Relator : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Município de Jacarezinho - REMESSA EX OFFICIO
 Recorrido : Terezinha Aparecida Silva Umino
 Advogado : Eliana Cristina Bittencourt - Claudionor Siqueira Benite - Luiz Fernando Rossi

TRT-PR-78001-2005-673-09-00-2
 ORIGEM : 06ª VT LONDRINA

Relator : EXMA JUIZA ROSALIE MICHAELE BACILA BASTISTA
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Comercial Paulista de Moveis Ltda. - União -REMESSA EX OFFICIO
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Omar Abes Salle - Andre Luiz de Almeida Mendonca

TRT-PR-78003-2005-022-09-00-0
 ORIGEM : 01ª VT PARANAGUÁ
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : União
 Recorrido : Multitrans Transportes e Armazéns Gerais Ltda.
 Advogado : Sidnei Soares Di Bacco - Waldir Jose Bathke - Andre Gusthavo
 Martins Gomes Farias

TRT-PR-99509-2005-658-09-00-1
 ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMA JUIZA ODETE GRASSELLI
 Recorrente : Edegar Edmund Guettges & Cia Ltda. - Altair Antunes da Rosa - Recurso Adesivo
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Carlos Roberto Gomes Salgado - Ana Marcia Soares Martins Rocha - Joao Augusto Martins Filho

TRT-PR-99561-2005-094-09-00-2
 ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : R. da Rocha Colombari & Cia. Ltda.
 Recorrido : Eliseu Batista Darada
 Advogado : Bernardo Moreira dos Santos Macedo - Carlos Roberto Jakimiu - Ivo Santos Junior

Curitiba, 23 DE JUNHO DE 2006

Elaine Cristina Gerlach
 Secretária da 1A. Turma

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

**2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
PREVIDENCIARIO DE CURITIBA-PARANÁ**

BOLETIM Nº 0038/2006

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 07/07/2006, às 08:20h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na realização do exame pericial.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.001898-7 - REGINA DO ROCIO KOWALSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 10/07/2006, às 08:40h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na realização do exame pericial.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.009780-2 - FRANCISCO LEMES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CLOVIS OLIVEIRA PASSOS

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 12/07/2006, às 08:00h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na realização do exame pericial.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.010386-3 - IRENE COSTI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ANA PAULA PORTES DE MIRANDA

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 28/07/2006, às 08:40h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na realização do exame pericial.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.008656-7 - RITA APARECIDA MARTINS DOS ANJOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). ROSSANA MOREIRA GOMES

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 28/07/2006, às 09:20h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na realização do exame pericial.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.008973-8 - SONIA MARIA DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). CLEBER GIOVANI PIACENTINI

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 31/07/2006, às 08:40h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na realização do exame pericial.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.010633-5 - HILDO VENGUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). NELSON WALTER DA SILVA

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 02/08/2006, às 08:00h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na realização do exame pericial.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2006.70.00.008948-9 - IRENE MOTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
 Adv. : Dr(s). AUGUSTO CESAR DA CRUZ FERNANDES

_____ No(s)
 processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato de secretaria:

1) Intime-se o autor para que se apresente ao Serviço de Gerenciamento de Benefícios por incapacidade - SGBENIN, na Rua João Negrão, nº 11, 9º andar, sala 912, no dia 02/08/2006, às 08:40h, para se submeter à nova perícia médica do INSS.

O autor deverá levar ao INSS todos os elementos médicos de que disponha (receitas, atestados, exames, etc), caso não juntados aos autos.

(...)
 4) Fica assegurada a participação do advogado do segurado na

TURMA RECURSAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE 04/07/2006 - 13:30 HORAS**

As inscrições para sustentação oral poderão ser feitas até o dia 03/07/2006, às 18:00. As partes dos processos incluídos nesta pauta serão consideradas intimadas em sessão, sendo que as decisões estarão disponíveis em Secretaria a partir do dia 06/07/2006, data do início da contagem do prazo para eventual recurso. Em caso de adiamento do julgamento, os processos serão apresentados em mesa, em sessões subsequentes a critério do Relator, independentemente de inclusão em pauta, e as partes intimadas posteriormente.

RECURSO JEF

2002.70.09.007546-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MODESTO JOSE DA SILVA Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2003.70.09.000566-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ALBANO GARCES RIBAS Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2003.70.09.000592-5 - JOAO MARIA BONIN DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO GROTT FILHO, LEOPOLDO LOPES SOBRINHO

2003.70.09.001778-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X PAULO ALENCAR DE SOUZA Adv. : Dr(s). LEOPOLDO LOPES SOBRINHO, ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2004.70.95.005776-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE SOARES Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2004.70.95.007714-4 - CLOVIS ADEMAR BERTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2004.70.95.012886-3 - MARIA BONIFACIO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2004.70.95.012984-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NESTOR DE JESUS TAQUES Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMBERG PONTES

2005.70.95.000104-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE NATAL ALBERTO SANTIN Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2005.70.95.000126-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA TAVARES MARTINS Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2005.70.95.000168-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA MARIA SAAD FRANCISCO Adv. : Dr(s). AURORA LILIA COMEL BUSATO

2005.70.95.000192-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ABEL ANGELO FERREIRA Adv. : Dr(s). OSWALDO FARIAS BARBOSA

2005.70.95.000290-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DONATO DA ROSA Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2005.70.95.000322-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IZATINA DOMINGOS DE SOUZA Adv. : Dr(s). LUCIANE MARIA GERVASIO, NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2005.70.95.000372-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONARDO OCHINSKI Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO

2005.70.95.000400-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LENICE MACHADO THOMAS Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2005.70.95.000416-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FORTUNATO LUIZ DO CARMO Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STOPPA

2005.70.95.000434-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARLINDO LAURENCINI Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2005.70.95.000440-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELIFE PINHEIRO LIMA Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2005.70.95.000474-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X WANDA MARIA HRECIUK Adv. : Dr(s). DAVID CAMARGO

2005.70.95.000494-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUZIA BERTOCHI Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2005.70.95.000544-7 - ANTONIO ERMINDO MACHRY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2005.70.95.000742-0 - IVONE RAMOS DA SILVA X INSTI-

TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.000774-2 - LUIZ CARLOS TONIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DANIELA DE OLIVEIRA FERNANDES ALME-NARA

2005.70.95.000874-6 - RAIMUNDO CONSTANTINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv. : Dr(s). JEFFERSON AUGUSTO KRAINER

2005.70.95.000890-4 - JOAO MARIA LONGATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2005.70.95.000984-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GENY MARIA GIARETTA SOMA-CAL Adv. : Dr(s). ARNALDO ZANELA

2005.70.95.001096-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSELI RODRIGUES DA BISCAIA Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2005.70.95.001190-3 - JOSE LUIZ DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.001198-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LENIR WUTZKI Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.001226-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA SAMPAIO Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMBERG PONTES

2005.70.95.001266-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO PEDRACA MOREIRA Adv. : Dr(s). AIRTON JOSE MARGARIDO

2005.70.95.001360-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ SOMACAL Adv. : Dr(s). ARNALDO ZANELA

2005.70.95.001396-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERMANO JOAO MEYER Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIRE-DO

2005.70.95.001442-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE MARIO SPEKALSKI Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMBERG PONTES

2005.70.95.001468-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIANA APARECIDA ALBINO Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.001526-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO RODRIGUES MARCON-DES Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.001582-9 - OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2005.70.95.001602-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NEUSA GUIMARAES SANTOS Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.001606-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA JOSE VENDRAME Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.001636-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE ANTRIUCCI Adv. : Dr(s). ROSIMARA DOS SANTOS

2005.70.95.001638-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDSON LUIZ NACKEL Adv. : Dr(s). ROSIMARA DOS SANTOS

2005.70.95.001656-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NATALIA GAUDEDA Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.001666-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MIRIA RAMOS Adv. : Dr(s). ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS

2005.70.95.001670-6 - ALFREDO LINGIARDI NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2005.70.95.001674-3 - VALDOMIRO GOMES BIGATI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ENI DOMINGUES

2005.70.95.001676-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDUARDO LOPES Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.001730-9 - PEDRO ALUIZIO ORTH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIRE-DO

2005.70.95.001796-6 - FRANCISCO SOUZA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ABEL FERREIRA

2005.70.95.001806-5 - SATIKO UENO X INSTITUTO NA-

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

2005.70.95.001820-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE DOMINGOS SARTO Adv. : Dr(s). GEZUALDO GONCALVES DE PINHO

2005.70.95.001914-8 - WILMAR RODRIGUES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

2005.70.95.001976-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VILMA LIRA SANTOS DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.002038-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROMULO PRADO SOUSA Adv. : Dr(s). JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

2005.70.95.002074-6 - JOSE GOMES DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI

2005.70.95.002144-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IRACEMA CAMILO DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2005.70.95.002260-3 - FELIX GIELINSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LAERCIO BENEDITO LEVANDOSKI

2005.70.95.002304-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEDA BOTEGA IORA Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA

2005.70.95.002434-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO PEREIRA NUNES Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

2005.70.95.002450-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARCIONE JOSE FERREIRA Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2005.70.95.002472-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GABRIELA DAMA CASSERES Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.002520-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAIR RODRIGUES DE ALMEIDA Adv. : Dr(s). ALBINA MARIA DOS ANJOS

2005.70.95.002736-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FATIMA DOS SANTOS MATTOS Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.002854-0 - HILARIO ANTONIO BORDINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS GOULART

2005.70.95.002858-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA INES FABRICIO RAIMUNDO Adv. : Dr(s). CARLOS ANTONIO STOPPA

2005.70.95.002886-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO BATISTA DE SOUZA Adv. : Dr(s). ROSIMARA DOS SANTOS

2005.70.95.002970-1 - CECILIA VANDERLINDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AFONSO BUENO DE SANTANA

2005.70.95.003042-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IZAURA BIAZZI DE MORAIS e Outros Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2005.70.95.003058-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEBASTIAO MASSON Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2005.70.95.003068-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROMILDA MAURICIO DA SILVA Adv. : Dr(s). DANIELLE PATRICIA STAUT CONTER

2005.70.95.003072-7 - ALCIR VALERIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

2005.70.95.003106-9 - NEUSA TOLEDO WAGNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FERNANDA ZACARIAS

2005.70.95.003150-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IVONE MAIA GRAVA Adv. : Dr(s). MAURO PALMUTI SIGIANI

2005.70.95.003202-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TENVELINO ANGELO PELISSON Adv. : Dr(s). MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR

2005.70.95.003264-5 - SEBASTIAO DE ARAUJO ABREU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2005.70.95.003336-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE FATIMA DA SILVA Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2005.70.95.003346-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MIGUEL PACHECO DE LIMA Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

2005.70.95.003372-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO Adv. : Dr(s). ADRIANA PATRICIA GLIZT DUARTE

2005.70.95.003386-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO BATISTA WILSEK Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2005.70.95.003406-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELIAS DE FREITAS Adv. : Dr(s). RENATA SILVA BRANDAO

2005.70.95.003418-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA BENEDITA MARTINS Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2005.70.95.003422-8 - MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO DE MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.003548-8 - JACIRA FERREIRA CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.003660-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANA SEMELMANN Adv. : Dr(s). LUIZ ROBERTO PEREIRA, SUSANE LEA KONELL

2005.70.95.003684-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ISIDORO BENONI Adv. : Dr(s). JENIFFER GLASS DA SILVA

2005.70.95.003720-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO VALERIO Adv. : Dr(s). ALEX SANDER REZENDE

2005.70.95.003960-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APARICIO BARRETO DOS SANTOS Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2005.70.95.004240-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO TOBIAS LEOCADIO Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

2005.70.95.004244-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APARECIDO GONCALVES DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). THAIS TAKAHASHI

2005.70.95.004280-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CANDIDO BERTON Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2005.70.95.004314-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OLGA KUZAVA Adv. : Dr(s). SIDNEI MACHADO

2005.70.95.004316-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BRENO JESUS DE FARIAS Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2005.70.95.004318-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE LOURDES CANDIDO Adv. : Dr(s). THALITA TUMA

2005.70.95.004528-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LEONORA FERRARI DE SOUZA Adv. : Dr(s). AURELIO FERREIRA DOS SANTOS

2005.70.95.004588-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO DOS SANTOS MARQUES Adv. : Dr(s). CÍCERO RIBAS BACELLAR JR.

2005.70.95.004898-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE FATIMA DEOLDOTO Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2005.70.95.005020-9 - EULINA MARIA PIRES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). NILTON RODRIGUES DE SANTANA

2005.70.95.005236-0 - TEREZA DE ALMEIDA SINHORI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2005.70.95.005408-2 - HERES CAIRAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2005.70.95.006004-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERALDO ALVES Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2005.70.95.006038-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EDGAR PORTO Adv. : Dr(s). WILLIAN FRANCIS DE OLIVEIRA

2005.70.95.006062-8 - WILSON ROBERTO LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2005.70.95.006070-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VALDIR GRAF Adv. : Dr(s). SETEMBRINO CISCESKI PIZZATTO

RECURSO CÍVEL

2005.70.95.006478-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENONE ALVES Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.006758-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OLGA MARIA HOPPE
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO

2005.70.95.006846-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLAUDINEI ROMANCINI
Adv. : Dr(s). ARY LUCIO FONTES

2005.70.95.006866-4 - DELI COLLETTI SANTIAGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ARLINDO TEIXEIRA

2005.70.95.006872-0 - CRISTINA DE OLIVEIRA SANDER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2005.70.95.006954-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JAIR AUGUSTO DA SILVA
Adv. : Dr(s). ANDRE BENEDETTI DE OLIVEIRA

2005.70.95.006986-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RODINEI JUSTINO

2005.70.95.007132-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ CARLOS JUNKES

2005.70.95.007196-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DARCI DE CARVALHO
Adv. : Dr(s). MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR

2005.70.95.007274-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO JUVENAL SARAGIOTO
Adv. : Dr(s). MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI

2005.70.95.007278-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIANO RAMOS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

2005.70.95.007374-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SILVIA DA SILVEIRA NABHAN
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

2005.70.95.007376-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DEUDEDIT DE OLIVEIRA SENA
Adv. : Dr(s). OSCAR YOSHIRIRO HASHIMOTO

2005.70.95.007430-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CLAUDIMIR RODRIGUES BUENO
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2005.70.95.007466-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROSA AFONSO GARCIA
Adv. : Dr(s). PAULO EDSON FRANCO

2005.70.95.007658-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JULIO LIBORIO PRADO
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.007694-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JORGE FUCHS
Adv. : Dr(s). EDEGARD JOSE DE SOUZA

2005.70.95.008160-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DANIEL RODRIGUES DA SILVA
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2005.70.95.008170-0 - ELTON DE SOUZA DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR

2005.70.95.008482-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IVONE GLOVASKI GABARDO
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO

2005.70.95.008634-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ PINHEIRO DE LIMA
Adv. : Dr(s). GRAZIELLY PALINGER ANDROCHECHEN

2005.70.95.008800-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMILIA TREVISAN MANTOVAN
Adv. : Dr(s). MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO

2005.70.95.008804-3 - DECIO MARCHIOTTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA HENRIQUETA COSTA BRUNO

2005.70.95.008844-4 - APARECIDA BENEDITA CARDOSO BORGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.008980-1 - MARIO CESAR REIS PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.009274-5 - ANGELITA APARECIDA AVILA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2005.70.95.009330-0 - ODETE PEREIRA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE FRANCISCO CUNICO BACH

2005.70.95.009384-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUIZ GONZAGA DA COSTA
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO NOWACKI

2005.70.95.009428-6 - ROSALINA FAGUNDES DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.009496-1 - NAIR DE ALMEIDA MONTREZOL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2005.70.95.009498-5 - IRACI GOMES DOMINGOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA

2005.70.95.009500-0 - GISLENE APARECIDA DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ONESIMO APARECIDO BASSAN

2005.70.95.009506-0 - GILSON FERREIRA DE SOUSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS FABRICIO PERTILE

2005.70.95.009628-3 - ANISIA PAES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA TATIANA TONIN

2005.70.95.009630-1 - GERALDO PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA TATIANA TONIN

2005.70.95.009730-5 - ANGELA MARIA GONSALES GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.009784-6 - SUELI HALAT X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2005.70.95.009792-5 - ADAIR BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GEONIR EDVARD FONSECA VINCENSI

2005.70.95.010014-6 - MARIA FERNANDA MICHELE CUNHA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BERNADETE MARIA DE CARVALHO LEANDRO

2005.70.95.010196-5 - AURORA ERNEGA CREPALDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2005.70.95.010370-6 - APARECIDA BENEDITA MATIAS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2005.70.95.010542-9 - MARIA ISABEL DE MEDEIROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMARY DE SOUZA GONCALVES

2005.70.95.010560-0 - MARIA FERREIRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.010726-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IVONE PEREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASQUAL

2005.70.95.010838-8 - LAZARA IRACY DE GODOY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIA MARIA LUVISETI

2005.70.95.010956-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ENELZI CLARETE DEROSSO
Adv. : Dr(s). GUSTAVO SWAIN KFOURI

2005.70.95.011084-0 - ANA ALICE GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.011086-3 - JENNIFER ESTER DE OLIVEIRA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2005.70.95.011284-7 - SEBASTIAO FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2005.70.95.011470-4 - LEONICE DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2005.70.95.011788-2 - IVONE VITORINO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATA MOCO

2005.70.95.011828-0 - MARIA INES APOLINARIO NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRAZZIELA PICANCO DE SEIXAS BORBA

2005.70.95.011834-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOANIL PINHEIRO DA SILVA
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.011836-9 - AMELIA BUKALAJUSZCZAK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO CESAR IONNGLEBOOD

2005.70.95.011844-8 - LUIZA GOBI DE SANTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2005.70.95.011874-6 - ERIKA VANDERLEA DE MORAIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELSON DE SOUSA FONSECA

2005.70.95.011878-3 - IRACEMA LARANIAGA SGUBIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TERESA SUMIE YOSHIDA

2005.70.95.011888-6 - ELIETE APARECIDA MAIESKI X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.011960-0 - IRANI DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANE POMBO

2005.70.95.012044-3 - MARIA STRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2005.70.95.012430-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITO LEODORO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). ANSELMO PEDRO POSSETTE

2005.70.95.012436-9 - ADRIANO FELIZ DE GODOY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

2005.70.95.012544-1 - LUCIANO CHIULLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

2005.70.95.012546-5 - JURANDIR BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN

2005.70.95.012562-3 - ROSANA APARECIDA DAESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMBERG PONTES

2005.70.95.012594-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SUELY APARECIDA DA SILVA
Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI

2005.70.95.012620-2 - JOAO TEIXEIRA LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TANIA NICELIA IZELLI

2005.70.95.012704-8 - OLIEETE DO AMARAL BISPO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

2005.70.95.012768-1 - VALENTIM VIEIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2005.70.95.012834-0 - ROSELI SILVERIO KINTOPP X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDGAR INGRACIO DA SILVA

2005.70.95.012836-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GUILHERMINA TAKAHARA
Adv. : Dr(s). ROQUE PORFIRIO

2005.70.95.012860-0 - ULISSES BELIZARIO PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CANDIDO ANTONIO DEMBISKI

2005.70.95.012884-3 - VERA LUCIA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VAGNER DE OLIVEIRA

2005.70.95.012896-0 - ALVACIR RODRIGUES BISCAIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIEL SCARAMELLA MOREIRA

2005.70.95.012910-0 - VOLMIR CAPITANI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO BRANDAO CARVALHO

2005.70.95.012920-3 - ROSMARI DA SILVA VASCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA

2005.70.95.013010-2 - CARLOS DONIZETTI OLIMPIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADALBERTO MARCOS DE ARAUJO

2005.70.95.013050-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). MARCELO MARTINS DE SOUZA

2005.70.95.013122-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAQUIM PEREIRA
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO TRENTO

2005.70.95.013174-0 - EVA QUINTINO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA FATIMA DE NIGROS BASTOS

2005.70.95.013216-0 - NIVALDO GONÇALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2005.70.95.013226-3 - GERALDO DE JESUS MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LILIAN ELIAS FERNANDES

2005.70.95.013232-9 - ANDRE BARREIROS DOMINGOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2005.70.95.013246-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ROSA
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2005.70.95.013250-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA GERALDO ALVES TAKAHASHI

Adv. : Dr(s). JULIANA DA COSTA MENDES

2005.70.95.013284-6 - JOSELINA DE RAMOS SIMOES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FREDERICO VALDOMIRO SLOMP

2005.70.95.013300-0 - MARCIA OLIVETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2005.70.95.013534-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ERONDI CUSTODIO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2005.70.95.013544-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DOMINGOS MATIAS DE ARAUJO
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2005.70.95.013562-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARLOS ROBERTO DE SOUZA DO PRADO
Adv. : Dr(s). AURECI QUINALIA MALDONADO

2005.70.95.013586-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITO JOSE DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

2005.70.95.013604-9 - LUIZ FRANCISCATTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2005.70.95.013636-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA ANTONIA DIAS DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). MELISSA FOLMANN

2005.70.95.013734-0 - JOSE RODRIGUES DA VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2005.70.95.013752-2 - ANTONIO MARCOS BRUNIKOWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MARIA PICOLOTTO

2005.70.95.013792-3 - MARIA CONCEICAO DOMINGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DAVID CAMARGO

2005.70.95.013852-6 - FRANCISCA DE SOUZA NASCIMENTO BILIERO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATA MOCO

2005.70.95.013910-5 - JAELE DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2005.70.95.013916-6 - GABRIEL VITOR DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.013940-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA SEBASTIANA DA SILVA
Adv. : Dr(s). MAURO LUCIO RODRIGUES

2005.70.95.013958-0 - ROSANGELA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SALDANHA

2005.70.95.013966-0 - VARLENE DE LOURDES MILITÃO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.013974-9 - JOSE ROBERTO VISCOVINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.013996-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X OLGA MARASCA RODRIGUES
Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2005.70.95.014000-4 - ROSANE MARTINS BUENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2005.70.95.014042-9 - FABIO ROMEIRO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS

2005.70.95.014054-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA NOGUEIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2005.70.95.014056-9 - MARIA PINHEIRO CARDOSO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI

2005.70.95.014080-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AMBROSIO BORSUK
Adv. : Dr(s). MARCELO SERGIO PEREIRA

2005.70.95.014194-0 - JOAQUIM MACHADO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE WILSON DOS SANTOS

2005.70.95.014218-9 - LORIVAL PEREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IZAIAS LINO DE ALMEIDA

2005.70.95.014242-6 - MARIA APARECIDA DE ALMEIDA

CORONA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2005.70.95.014244-0 - ROSANGELA LOURENCO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2005.70.95.014366-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA DA COSTA MONTEIRO

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2005.70.95.014384-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LOURDES PAULINO DE BARROS

Adv. : Dr(s). CASSIUS ANDRE VILANDE

2005.70.95.014446-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE GAINO

Adv. : Dr(s). MARCELO DAL PONT GAZOLA

2005.70.95.014490-3 - VALTER RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.014522-1 - IRACI DAMASIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

2005.70.95.014546-4 - JANDIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCELO SERGIO PEREIRA

2005.70.95.014568-3 - ARMINDA RIBEIRO DA ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES

2005.70.95.014596-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VERA LUCIA PINTO DA ROCHA e Outros

Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2005.70.95.014604-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE BEIRA DA LUZ

Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2005.70.95.014620-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DANIEL DA SILVA

Adv. : Dr(s). IRINEU CHIQUETO JUNIOR

2005.70.95.014692-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HELENO FELIX DE LIMA SILVA

Adv. : Dr(s). CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA

2005.70.95.014708-4 - IRMA TERESINHA CORREA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ROSE KAMPA

2005.70.95.014732-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO PEREIRA DO AMARAL

Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2005.70.95.014746-1 - ANTONIA FELOMENA BORGES VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). OLINDO DE OLIVEIRA

2005.70.95.014776-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE LOURDES SANTOS

Adv. : Dr(s). LUIS GUSTAVO LORGA

2005.70.95.014788-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X LUCI RAVAROTO

Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2005.70.95.014798-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERALDO ORIOLI

Adv. : Dr(s). ROSEMAR CRISTINA LORCA MARQUES VALONE

2005.70.95.014866-0 - SALOMAO FELICIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro

Adv. : Dr(s). PATRICIA DE MOURA LEAL

2005.70.95.014934-2 - IVANI TEREZINHA GONCALVES DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS SILVEIRA

2005.70.95.014980-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EMILIO TORO GIMENES

Adv. : Dr(s). MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR

2005.70.95.015088-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IZABEL SILVA

Adv. : Dr(s). KARINA MIQUELETTTO VIDAL

2005.70.95.015096-4 - ELIANA CRISTINA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.015146-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELITA MEDEIROS BARBOZA

Adv. : Dr(s). DANIEL FELIPPE ALVARENGA, MARILDA DE FATIMA P LUCENA

2005.70.95.015198-1 - OSMAR DA SILVA OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SANDRA HELENA VERONA DI BENEDETTO

2005.70.95.015200-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). LAZARA CRISTINA DA SILVA

2005.70.95.015240-7 - VANUSA COSTA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). OSWALDO PACHECO LACERDA NETO

2005.70.95.015262-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JURACI GOMES

Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

2005.70.95.015330-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENVINDA DE FREITAS BERGAMINI

Adv. : Dr(s). LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR

2005.70.95.015496-9 - NELCY DAS GRACAS PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PLINIO MARCOS MILLEO

2005.70.95.015518-4 - LUCINEIA CORREA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA INES PRZYBYSZ DE PAULA

2005.70.95.015526-3 - JAINE GONÇALVES NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2005.70.95.015552-4 - MINERVINA DA LUZ FARIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PLINIO MARCOS MILLEO

2006.70.95.000040-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO EVARISTO FILHO

Adv. : Dr(s). ANICI PREMEBIDA

2006.70.95.000096-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA CONCEICAO DE LIMA

Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO

2006.70.95.000123-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JANNA KELLY PONTES COSTA

Adv. : Dr(s). SAULO FRANCISCO RODRIGUES DOURADO

2006.70.95.000126-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELIANE APARECIDA MOREIRA ALVES

Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2006.70.95.000140-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TIAGO ADAIR BRANCO

Adv. : Dr(s). SAVIANO CERICATO

2006.70.95.000227-0 - ANTONIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). HELDER MASQUETE CALIXTI

2006.70.95.000256-6 - DIRCE MARIA LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MARIA PICOLOTTO

2006.70.95.000257-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA BAIDA DEDA

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2006.70.95.000261-0 - LUCIANA CHRESTANI DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2006.70.95.000265-7 - ABGAI R GUIMARAES CAMPA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2006.70.95.000271-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA LOURDES LOPES ROMERO

Adv. : Dr(s). JOSE MARCELO DE JESUS

2006.70.95.000275-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANIZIA MARIA CERQUEIRA

Adv. : Dr(s). LAZARA CRISTINA DA SILVA

2006.70.95.000345-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BENEDITO ELOY TAVARES

Adv. : Dr(s). OSWALDO PACHECO LACERDA NETO

2006.70.95.000355-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARISA ANGELINA ANDREIUW

Adv. : Dr(s). JOAQUIM JOSE PEREIRA FILHO

2006.70.95.000356-0 - LEVI PEREIRA DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). OSWALDO PACHECO LACERDA NETO

2006.70.95.000390-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GLECI DOS SANTOS

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2006.70.95.000398-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FRANCISCO DE ABREU

Adv. : Dr(s). RITA DE CASSIA EMMERICH JAEGER

2006.70.95.000467-8 - SEBASTIAO LUIS MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS

2006.70.95.000486-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MATHEUS CARDOSO RODRIGUES

Adv. : Dr(s). IVETE GARCIA DE ANDRADE

2006.70.95.000490-3 - ROSANE FERREIRA SUBTIL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS

2006.70.95.000543-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA CERQUEIRA DE SOUZA

Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2006.70.95.000553-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSUE PEDROZO AIRES

Adv. : Dr(s). EDGAR INGRACIO DA SILVA

2006.70.95.000626-2 - ORLANDO SABEDRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ADELINO GARBUGGIO

2006.70.95.000631-6 - BATISTA FRANCISCO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI

2006.70.95.000652-3 - JUDITH DOS SANTOS MARCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WILLIAN FRANCIS DE OLIVEIRA

2006.70.95.000664-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ADELIA LOPES COSTA

Adv. : Dr(s). FABIANA ARAUJO TOMADON

2006.70.95.000669-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X EFIGENIA MARIA COSTA

Adv. : Dr(s). ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR

2006.70.95.000671-7 - ELIESER CRUZ DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PATRICIA REGINA PEREIRA

2006.70.95.000679-1 - SOSANGELA TEREZINHA GONCALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

2006.70.95.000696-1 - LIDIA PABIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2006.70.95.000704-7 - JOAO CELESTINO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS

2006.70.95.000760-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2006.70.95.000833-7 - IVONE DE JESUS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). PLINIO MARCOS MILLEO

2006.70.95.000916-0 - PAULO VALENZUELA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ADRIANA PATRICIA GLIZT DUARTE

2006.70.95.000968-8 - CLEBERSON LUIS TROYNER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VIVIANE WEINGARTNER

2006.70.95.000971-8 - SUELI CRUCIUS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2006.70.95.000983-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA DE JESUS CASTRO DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2006.70.95.001000-9 - TIAGO FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALESSANDRA DE PAULA QUADROS SUTIL DE OLI

2006.70.95.001052-6 - THOMAS ANTONY ROSTIROLLA ANTUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA RAUCH BARANOSKI

2006.70.95.001058-7 - ROSI APARECIDA DE LARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SORAIA DUARTE CHEQUER ZARDO

2006.70.95.001088-5 - LIDIA PASSONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). HELDER MASQUETE CALIXTI

2006.70.95.001164-6 - MARIA CLEMENTE DE ALBUQUERQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ SPANCERSKI

2006.70.95.001166-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ARMERINDO BARBIERI

Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2006.70.95.001211-0 - ROQUE FELIX BARBOZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PASQUAL

2006.70.95.001266-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X APARECIDA DE OLIVEIRA GOVEIA

Adv. : Dr(s). GISELE REGINA DA SILVA

2006.70.95.001267-5 - NESAME STREMEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2006.70.95.001478-7 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ZITA MARIA DOS SANTOS SENES

Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2006.70.95.001514-7 - CELIO TEIXEIRA PINTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2006.70.95.001824-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CATARINA MASIERO MAROSTICA

Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

2006.70.95.001825-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SITENI HUF GONCALVES

Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

2006.70.95.001954-2 - SUZANA APARECIDA DA LUZ MIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GROTT

2006.70.95.001972-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X FABRICIO MACHADO

Adv. : Dr(s). ANDRE BORGES MARQUES

2006.70.95.002163-9 - VALDIR ROGERIO BASGAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARLEI PEREIRA DOS REIS

2006.70.95.002164-0 - FELIPE CORDEIRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ANA CELIA RUIZ DIAZ

2006.70.95.002240-1 - ADAO JOSE BINATTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ELIZABETE SERRANO DOS SANTOS

2006.70.95.002245-0 - TEREZA MARQUES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). WILSON LUIS DE PAULA

2006.70.95.002249-8 - DERALDINA GUEDES PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2006.70.95.002395-8 - JOAO PEDRO DA PENHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JOSE LUIS ALMIRAO

2006.70.95.002404-5 - JOAO TAVARES DA SILVA NETTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). NEIDE APARECIDA DA SILVA ALVES

2006.70.95.002407-0 - JOSÉ BATISTA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). JESUINO RUY'S CASTRO

2006.70.95.002488-4 - JULIA ROSA MIRANDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). KATIA TEREZINHA DE MELLO

2006.70.95.00251

Adv. : Dr(s). HELDER MASQUETE CALIXTI

2006.70.95.003478-6 - OLGA MITESTAINER DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA

2006.70.95.003506-7 - MAIKON ALLAN GUIMARAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAYCOLN ROGERIO LEAL TRENTINI

2006.70.95.003666-7 - IVO LAVEZZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OTILIA GOMES ARAUJO

2006.70.95.003682-5 - EUNICE MELLO DE AQUINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIA SALLES VILELA VIANNA

2006.70.95.003875-5 - ANA ROSA CARNEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANO ZAGORSKI

2006.70.95.003993-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AUGUSTO KRIEGER JUNIOR
Adv. : Dr(s). EDGAR INGRACIO DA SILVA

2006.70.95.004028-2 - DARI ANTONIO DEBONA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLICIO ALVES BENI

2006.70.95.004044-0 - CLOVES DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELAINE MENDONCA CRIVELINI

2006.70.95.004106-7 - MIGUEL JAKOVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MARIA PICOLOTTO

2006.70.95.004111-0 - EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2006.70.95.004113-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CARMELITA FERREIRA DO NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK

2006.70.95.004257-6 - OLGA SAIEVICZ SENETRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE LUCIO PEDREZINI

2006.70.95.004348-9 - ROBERTO FERREIRA NEVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANO ZAGORSKI

2006.70.95.004535-8 - LUCAS CLANES GASPAROTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO VINICIUS ALVES PEREIRA

2006.70.95.004601-6 - ISRAEL ALEIXO DOS REIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREIA FERREIRA DE SOUZA

2006.70.95.004634-0 - JAIR BENTO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FURLAN

RECURSO CRIMINAL

2006.70.95.004676-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X CARLOS ALBERTO XAVIER

RECURSO CÍVEL

2006.70.95.005750-6 - ALVILINO GUERMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSELILCE FRANCELI CAMPANA

2006.70.95.005792-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE FRANCISCO MIRANDA
Adv. : Dr(s). HENRIQUE CAVALHEIRO RISSI

2006.70.95.006226-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIO OLENISKI
Adv. : Dr(s). AURELIANO JOSE DE AREDES

2006.70.95.006275-7 - FRANCISCA APARECIDA PAULINO BELEZE X UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENEROSO HORNING MARTINS

2006.70.95.006279-4 - ELISABETE FIRMINO DE OLIVEIRA X UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GENEROSO HORNING MARTINS

2006.70.95.006343-9 - ANGELA APARECIDA RIBEIRO RA-BELO X UNIÃO FEDERAL

2006.70.95.006365-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
Adv. : Dr(s). SIDNEY PEREIRA NUNES

2006.70.95.006392-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOAO BAPTISTA DO NASCIMENTO
Adv. : Dr(s). MARCIANA RODRIGUES DA SILVA

2006.70.95.006443-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X MARCIANO ALVES DO CARMO
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2006.70.95.006529-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CASSIANO VAIS DE OLIVEIRA

Adv. : Dr(s). OSMAEL LYSENKO

2006.70.95.006531-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X AMBROSIO KOSAR
Adv. : Dr(s). MARIA CECILIA DE OLIVEIRA SALDANHA

2006.70.95.006550-3 - EDUVALDO MANOEL GARCIA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

2006.70.95.006576-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ANTONIO BEVILAQUA
Adv. : Dr(s). JOAO ALBERTO MARCHIORI

2006.70.95.006683-0 - SEBASTIAO PONTES VIVEROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROGER PIAZZALUNGA

2006.70.95.006692-1 - APARECIDA DE FATIMA MARTINS DORNELAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

2006.70.95.006922-3 - MARIA DAS DORES DA CONCEICAO e Outro X OS MESMOS
Adv. : Dr(s). MARIA DE JESUS SANTOS GASPAR

CURITIBA, 23 de junho de 2006
MARIA DO ROCIO DE ALBUQUERQUE REIS
DIRETORA DO NÚCLEO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS/PR

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0138/2006

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)
2. Após, vista à Caixa Consórcios S.A. pelo prazo de 5 (cinco) dias.
(fl. 175, item 2)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.025376-5 - LUIZ CARLOS FRANCO, JANDAIA BAPTISTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CAIXA CONSORCIOS SA
Adv. : Dr(s). MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, JULIANA WERKHAUSER, MURILO CLEVE MACHADO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho com o seguinte teor:

1. (...)reconheço a competência desta Vara Especializada para atuar nesta demanda(...)

(...)

4. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, enquanto mecanismo de distribuição da responsabilidade pelas custas judiciais. Resguardo para o momento da sentença, a apreciação das conseqüências da existência ou inexistência de uma determinada prova.

6. Nomeio como perito judicial o Sr., fixando os honorários em R\$ 700,00 (setecentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve a parte autora efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias, a partir da data para pagamento da primeira.

A autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

7. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão.

8. Seguem, desde já, os quesitos do juízo, em anexo.

Às partes, para que, querendo, formulem quesitos suplementares, a teor do art. 425, do CPC, em cinco (05) dias.

Intimem-se.

(...)
(fls. 375/379, itens 4/8)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2003.70.00.037218-6 - BAR SPORT GUARANI LTDA ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, EMGEA
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)

1) Merece acolhida parcial o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em consonância com os motivos abaixo.

(...)

4.3) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento parcial da tutela, para que promova o depósito dos valores incontroversos diretamente na conta contratual e, querendo suspender a exigibilidade, deposite o valor controvertido, nos termos do parágrafo segundo do art. 50 da Lei 10931/04.

Por fim, ressalto que, caso a parte autora não queira suspender a exigibilidade dos valores controversos, conforme acima mencionado, o montante correspondente aos valores controversos, que nada mais são do que a diferença entre os valores que a parte sustenta como corretos (incontroversos - R\$ 78,64) e o valor atualizado cobrado pela instituição financeira, deverão ser depositados em juízo em conta a ser aberta na Caixa Econômica Federal PAB/ Justiça Federal, vinculada aos presentes autos.
(fls. 117/119, itens 1 e 4.3)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.028243-1 - JOSE EDSON PAMPLONA E OUTRO X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Adv. : Dr(s). RENATO GALVAO CARRILLO

(...)

Relatei. Decido:

1) Merece acolhida parcial o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em consonância com os motivos abaixo.

(...)

Diante de tais considerações, defiro o pedido de depósito dos valores que a parte sustenta serem corretos. Cuidando-se de parcelas incontroversas (R300,00), deverão ser entregues diretamente ao agente financeiro mutuante, para abatimento na conta do contrato, conforme o art. 50, §1º, da Lei 10931/2004. Caso este recuse o recebimento (a ser comprovado pela parte mutuária), o devedor fica autorizado a depositar ditos valores em Juízo.

Por outro lado, ressalto que os valores controversos (R\$ 457,45), que nada mais são do que a diferença entre os valores que a parte sustenta como corretos (incontroversos - R\$ 300,00) e o valor atualizado cobrado pelo Agente Financeiro (R\$ 757,45), deverão ser depositados em juízo.

Assim, deverá a parte autora depositar em juízo o montante correspondente aos valores controversos (R\$ 457,45) em conta a ser aberta na Caixa Econômica Federal PAB/ Justiça Federal, vinculada aos presentes autos, salvo se parte apresentar motivos ensejadores para a sua dispensa, conforme previsto no § 4º do art. 50 da lei 10.931/2004. Estes serão devidamente analisados por este juízo.

5) Isto posto:

5.4) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento parcial da tutela, para que promova o depósito dos valores, controversos e incontroversos, observada a ressalva do item "4", acima.
5.5) Concomitantemente, em relação ao pedid o de reconsideração do despacho de fls. 75, item III, no tocante à solicitação para que a parte autora apresentasse documentos, com vistas a demonstrar não possuir nenhum outro imóvel ou, alternativamente, o requerimento de prazo para que juntasse aos autos os referidos documentos, concedo o prazo de trinta dias para que a parte autora apresente as certidões de cartório de registros de imóveis a que se refere o item 4 da petição de fls. 84.
(fls. 101/103)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.018292-8 - SALETE DE CONTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)

2. Apresentadas as respostas à parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

(fl. 41, item 2)

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

2006.70.00.009367-5 - SIMONE TEREZINHA RIBAS FEDUMENTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGERIO SADY BEGE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)

Em conclusão,

(...)

Não suscito o conflito positivo de competências pretendido pelos autores, dado que (i) a Caixa Econômica não possui legitimidade para figurar em qualquer dos pólos do feito de imissão na posse promovido pela adquirente do imóvel, dado que qualquer que venha a ser a sentença não atingirá diretamente interesses jurídicos da mencionada empresa pública federal; (ii) de outro modo, não há ente federal figurando como autor, réu, assistente ou oponente naquele feito. Deste modo, não há incidência do artigo 109, inciso I, do código de processo civil. Por não reconhecer competência deste Juízo Federal para o trato do mencionado feito de imissão na posse, indefiro o pedido

de antecipação da tutela, cujo conteúdo é justamente o de que ver revogada a decisão proferida pela Justiça Estadual. Cabe aos interessados buscar a revogação daquela ordem de desocupação perante os graus recursais adequados, entre os quais não se encontra este Juízo Federal. Anoto também que cabível o pedido, junto àquele Juízo, de suspensão do feito com força no art. 265, inc. IV, CPC, o que, porém, cabe apenas àquela r. instância decidir. Intimem-se os requerentes.

Os autores deverão promover a citação da Empresa Gestora de Ativos, responsável pela alienação do imóvel em favor da senhora Rosimeire Gudim de Deus, nos termos dos artigos 47 e 472, do CPC, sob pena de extinção do feito sem conhecimento do mérito. Prazo: 10 dias.

Postulada a citação da EMGEA, citem-na para que, querendo, apresente resposta no prazo de Lei, advertida da regra do art. 285, do CPC. Também cite-se a requerida Rosemeire Gudim de Deus, cujo endereço foi declinado em fl. 167 dos autos.
(fl. 170/178)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.033426-1 - PAULO SANTOS MENDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RICARDO O. CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos o pagamento dos honorários periciais, conforme determinado no despacho de fl. 193, verso, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

2. Decorrido o prazo acima aludido sem a comprovação nos autos do depósito dos honorários periciais, registrem-se os presentes autos para sentença, voltando-me conclusos.
(...)"

((fl. 227, itens 1 e 2)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.016724-1 - ORLANDO AKIO KODAMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HALINE OTTONI ALCANTARA COSTA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

1. Intime-se a parte autora para que comprove o pagamento dos honorários periciais no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de o processo ser julgado no estado em que se encontra.2. Decorrido in albis o prazo, voltem-me conclusos.
(...)

(fl. 210, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2005.70.00.001438-2 - NATANAEL CARDOSO E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HALINE OTTONI ALCANTARA COSTA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)

9. Após, às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.

Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS de que eventual pedido de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perícia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes.

Intimem-se.

(...)

(fl. 170, verso, item 9)

CONSIGNATORIA

2004.70.00.022301-0 - ALCEU FERNANDES PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WLAMYR JORGE DA SILVA STAMATO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)

Em conclusão:

1) Renovo a determinação para que o autor cumpra o disposto no art. 50, da Lei 10.931, de agosto de 2.004. Cuida-se de norma processual, incidente segundo o tempus regit actum. Anoto, outrossim, que o tema não foi tratado na r. decisão proferida pelo Eg. TRF da 4ª Rg., ao suspender a execução extrajudicial. Não houve, de fato, qualquer exame a respeito dos requisitos processuais para que os autores pudessem, posteriormente, ingressar com uma ação ordinária.

Caso o requisito do art. 50 não seja cumprido, este feito será extinto sem julgamento do mérito, sem prejuízo de continuar o leilão suspenso, por força da mencionada decisão do Eg. TRF da 4ª Rg. (restando apenas aferir, oportunamente, a questão relativa ao prazo do art. 803, CPC, por época da sentença da-quele feito).

2) Ao mesmo tempo, os autores devem também esclarecer, de forma detalhada, que sistema pretendem ver aplicado em substituição à tabela price (deturpada pelo PES) aplicada pelo Banco. Tal como formulado, o pedido demandará exame restritivo (art. 293, CPC), cumprindo seja desde logo esclarecido qual a sistemática de cálculo da prestação inicial e posterior evolução está sendo almejada pelo requerente (fl. 14), nos termos dos artigos 282, inc. IV, e 295, parágrafo único, inc. I, do CPC.

3) Também deve, desde logo, trazer a declaração de próprio punho. Anote-se que as custas têm natureza tributária, razão pela qual deve haver cuidado na exoneração, cumprindo atender requisito que, ademais, é de fácil obtenção.

4) O mutuário deverá efetuar o pagamento do valor controvertido diretamente nos autos. Ao que se infere dos autos, em leitura não exauriente, é pouca a probabilidade de que os 170 encargos pagos bastem para a liquidação total de uma dívida que, em dinheiro atualizado, remontaria em mais de R\$ 80.000,00 (empréstimo para durar 25 anos!). Referidos depósitos, ademais, favorecem à solução efetiva do problema, dado que - geralmente, quando o mutuário discute a dívida sem realizar depósitos - há o severo risco de "ganhar e não levar", sempre que a eventual redução da dívida for incompatível com a renda do devedor.

Ademais, no caso presente, cuida-se de um contrato de empréstimo de valor elevado, pelo prazo de 25 anos, sob juros e prêmios de seguro mensais (que nem mesmo o SFH exonera). Por fim, ao contrário de muitos outros empréstimos, neste caso o mutuário contou com a previsão da utilização de subsídios públicos para a liquidação da dívida, bastando, para tanto, que pagasse as 300 prestações atreladas ao salário da categoria. Por fim, registro que não há, nos autos, demonstração de uma situação de desemprego ou doença grave que explique o não pagamento de tais prestações mensais ou a impossibilidade de depósito do valor incontroverso.

3) Deverá cumprir, por fim, o item 1 de fl. 16, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

4) Cumpridos os itens anteriores, remetam-se os autos à SRIP para inclusão da co-mutuária como autora. Oportunamente, promova-se a citação dos requeridos para que, querendo, ofereçam resposta no prazo de Lei, advertidos das regras do art. 285, CPC. (fls. 23/34, dispositivo final)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.008224-0 - JOAQUIM LUIZ DE MAGALHAES X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HALLER MICHELE BOGONI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)
Forte no exposto, por não restarem cumpridos os requisitos da Constituição, conhecimento de ofício da incompetência deste Juízo, já que é absoluta.

Não suscito conflito, porquanto é da competência exclusiva da Justiça Federal aferir os requisitos da sua competência, nos termos consagrados pela Súmula 150 e 224, STJ.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo recursal e nada sendo requerido, à SRIP para que proceda a baixa da Caixa Econômica Federal no presente feito e, posteriormente, remetam-se os autos à Eg. Justiça Estadual, Vara de origem, com meus respeitosos cumprimentos. Baixa de estilo.

(fls. 156/158, parte final)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2006.70.00.006277-0 - BANCO BANESTADO S/A X TOMAZ AURELIO RODRIGUES DELVALLE
Adv. : Dr(s). RICARDO LUCAS CALDERON, MARIA DE LOURDES PEREIRA CARDON REINHARDT

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...), homologo o acordo para os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Depois, expeça-se alvará quanto à conta de fl. 114 (fl. 185) em favor dos autores. Por fim, arquivem-se. (fl. 188, verso)

CONSIGNATORIA

2000.70.00.031476-8 - CARLOS FREDERICO DE ANDRADE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RAFAEL SCHIER GUERRA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...) 3. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, enquanto mecanismo de distribuição da responsabilidade pelas custas judiciais. Resguardo para o momento da sentença, a apreciação das consequências da existência ou inexistência de uma determinada prova.

4. Nomeio como perito judicial o Sr. Aderbal Nicolas Müller, fixando os honorários em R\$ 700,00 (setecentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve a parte autora efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias, a partir da data para pagamento da primeira.

A autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

5. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão.

6. Seguem, desde já, os quesitos do juízo, em anexo.

Às partes, para que, querendo, formulem quesitos suplementares, a teor do art. 425, do CPC, em cinco (05) dias.

Intimem-se.
(...) (fls. 199/203, itens 3/6)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.026261-4 - EFIGENIO LEOCADIO AMARAL COSTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HALINE OTTONI ALCANTARA COSTA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...)
1. Intime-se a parte requerida para que, no prazo de dez dias, regularize a representação processual de Roselei do Espírito Santo Dantas, sob pena de extinção do feito com lastro no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil.
(...)"
(fl. 113, item 1)

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.00.003499-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO JOSE DANTAS, ROSELEI DO ESPIRITO SANTO DANTAS
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...)
5. Indefiro a execução de pré-executividade, portanto. Intime-se a executada.
6. Contudo, sem prejuízo dos itens anteriores, apreciarei oportunamente o pedido de suspensão da execução, fundado no art. 265, IV, CPC. Certifique a Secretaria, para tanto, a atual fase do processo de ação ordinária, referido em fls. 56 e ss. destes autos. Depois, voltem-me conclusos."
(fl. 97, itens 5 e 6)

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.020627-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VANI TEREZINHA SCHMIDT CAMPOS
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)
"2.Prestados os esclarecimentos solicitados, às partes para manifestação no prazo comum de dez dias.
Intimem-se.
(...)"
(fl. 379, item 2)

CONSIGNATORIA

2000.70.00.008614-0 - JEANETE DORACIL VOLLANI X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCELO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...)
Apresentado o laudo complementar, vista às partes por 10 dias cada.
(...)"
(fl. 204)

CONSIGNATORIA

98.00.27661-0 - MARIA TEREZINHA PETRY WARTHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA MARCONDES ZINSER, WESLEI VENDRUSCOLO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

(...)
12. Após, às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.
Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS de que eventual pedido de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perícia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes.
Intimem-se.
(fl. 204, item 12, verso)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001786-0 - LUIZ VALMIR SCHIMITER DA LUZA, JOANA D ARC SCHIMITER DA LUZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BANESTADO SA, BANCO IATU S/A
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR ABREU DAS NEVES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

1. Recebo o recurso adesivo interposto pelo Banco Bamerindus (...), nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2. À Caixa Econômica Federal e à parte autora, para as contrarrazões.
(...)
(fl. 534, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.012050-8 - REGINA CELIA LINCOLN FERREI-

RA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO BAXERINDUS BRASIL S.A
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA

CURITIBA, 23 de junho de 2006.

ANDREA VILATORE ASSEF
Diretora de Secretaria da Vara Federal do Sist. Fin. da Habitação - em exercício -

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0139/2006

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO DESPACHO INTIMANDO-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE O LAUDO PERICIAL APRESENTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
Fl. 91,9

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.019967-5 - ADA SILMARA BRITO SPRENGER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALTER BARRACHO, LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"1. À parte autora conforme requerido em fl.305. Prazo 10 (dez) dias.
2(...)
3. Cumpridos os itens acima, registrem-se os presentes autos para sentença, voltando-me conclusos após."
(fl. 310)

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000334-9 - CARLOS ANTONIO RAMOS ZURAVSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...)
3. Intime-se a parte requerente para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, comprovar o depósito integral do valor relativo aos honorários periciais, bem como para apresentar os quesitos e indicar assistente técnico, como determinado à fl. 244, sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra.
4. Decorrido o prazo in albis e não comprovado o pagamento das custas periciais, registrem-se os autos para sentença, voltando-me conclusos.

5. Cumprido o item 2, dê-se prosseguimento ao feito nos termos delineados na decisão de fl. 244, a partir do item 8, remetendo-se os autos ao Sr. Perito para elaboração do laudo."
(fl. 280)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.039769-2 - ELOI DE BONA SARTOR JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO GRELLERT, DEMETRIO BEREHULKA, MARCIA REGINA DOS SANTOS MACHADO, PAULO HENRIQUE BEREHULKA

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte DECISÃO:

"(...)
4) Isto posto:

4.1) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de promover a execução extrajudicial em razão do contrato discutido no presente; se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

4.2) Intime-se a parte demandada também a respeito do item "3", acima, de que a parte autora foi autorizada a depositar na conta do contrato os valores por ela defendidos como correto e que, na hipótese de recusa, o valor será depositado em Juízo. Concomitante à intimação, cite(m)-se a(s) demandada(s) para que, querendo, ofereça(m) resposta no prazo de lei, advertida das consequências cominadas à revelia pelo art. 285 do CPC. Concomitantemente intime-se o banco mutuante para que traga planilha atualizada do financiamento em discussão e para que informe, para fins de aplicação oportuna do art. 462 do CPC, se está realizando ou se já consumou leilão/execução extrajudicial do imóvel hipotecado e, tendo realizado, diga para quem alienou o referido bem.

4.3) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento parcial da tutela, para que promova o depósito dos valores, controvertidos e incontroversos, observada a ressalva do item "3", acima.

5) Defiro o pedido de concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, em sede de cognição sumária, com vista aos

documentos constantes dos autos entendendo estarem presentes os requisitos que dão ensejo à sua concessão."
(fls. 134/136)

E proferido ato ordinatório intimando-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação apresentada, no prazo de 10 (dez) dias."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.011872-6 - SANDRO DA SILVA E OUTRO X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Adv. : Dr(s). PAULO MARCELO SEIXAS

NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO DESPACHO INTIMANDO-SE AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE OS ESCLARCIMENTOS AO LAUDO PERICIAL APRESENTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
(fl. 154, 12)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.036608-7 - SUZANO STEPULSKI SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO HENRIQUE KALABAIDE

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"Tendo em vista a petição retro, intime-se a parte autora para que deposite em juízo o valor total cobrado a título de prestação.

2. Concomitantemente, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da contestação apresentada e especifique, justificadamente, as provas que deseje produzir. Querendo prova pericial, deverá, desde logo, trazer aos autos os quesitos para o perito(...)."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.032295-7 - MARGARIDA ANDRADE BOSCARDIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...), intime-se o banco mutuante para se manifestar sobre eventual acordo firmado.(...)." (fl. 375, 4)

ACAO ORDINARIA

91.00.08322-4 - JORGE BOLZAN E OUTROS X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR, ANTONIO CELESTINO TONELOTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"1. Intime-se a parte autora para que manifeste sobre a contestação apresentada, no prazo do art. 327 do CPC.(...)
4. Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, enquanto mecanismo de distribuição da responsabilidade pelas custas judiciais. Resguardo para o momento da sentença, a apreciação das consequências da existência ou inexistência de uma determinada prova.

5. Nomeio como perito judicial o Sr. Sebastião W. G. Cordeiro, fixando os honorários em R\$ 700,00 (setecentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes.

No prazo de 30 (trinta) dias, deve a parte autora efetuar o recolhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segunda parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias, a partir da data para pagamento da primeira.

A autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.

A falta de juntada dos comprovantes será entendida como desistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.

6. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão.

7. Seguem, desde já, os quesitos do juízo, em anexo.

Às partes, para que, querendo, formulem quesitos suplementares, a teor do art. 425, do CPC, em cinco (05) dias.(...)" (fls. 196/200)

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.023097-2 - GEORGE EDUARDO EVANGELISTA DE ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). HALINE OTTONI ALCANTARA COSTA

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"1. Considerando que o Banco Banestado apresentou a planilha requerida pela parte autora, intime-se a demandante, para que cumpra o disposto no artigo 50 da lei 10931, conforme estipulado no item 2 do despacho constante à fl. 198.

2. Concomitantemente, à parte autora, para que se manifeste quanto às contestações apresentadas no prazo designado no artigo 327 do Código de Processo Civil.

3. Após, voltem-me conclusos para análise do pedido referente à antecipação da tutela." (fl. 212)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.036341-4 - JOSE MARIO BUENO DE DEUS E OUTROS X ITAU S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"1. Recebo a apelação interposta pelo Banco Itaú S/A (fls. 81/84), nos efeitos devolutivo e suspensivo.(...)"

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.034945-3 - BANCO ITAU S.A X EDSON SANTOS MARTINS E OUTRO Adv. : Dr(s). ANTONIO CELESTINO TONELOTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"1. Intime-se o Banco Itaú S/A para trasladar, para estes autos, cópia do recurso de apelação interposto às fls. 81/84 da Ação de Execução nº 2001.70.00.034945-3.(...)"

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.034946-5 - EDSON SANTOS MARTINS X BANCO ITAU S.A E OUTRO Adv. : Dr(s). ANTONIO CELESTINO TONELOTO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...) Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova, enquanto mecanismo de distribuição da responsabilidade pelas custas judiciais. Resguardo para o momento da sentença, a apreciação das conseqüências da existência ou inexistência de uma determinada prova.

4. Nomeio como perito judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, fixando os honorários em R\$ 700,00 (setecentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes.(...)

5. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco dias (art. 421, §1º do CPC), sob pena de preclusão.

6. Seguem, desde já, os quesitos do juízo, em anexo.

Às partes, para que, querendo, formulem quesitos suplementares, a teor do art. 425, do CPC, em cinco (05) dias. (...)" (fls. 104/108)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.038028-0 - MARIA SHIRLEY CORDEIRO DE LIMA X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIO BARBOSA LEMES FILHO, AMANDO BARBOSA LEMES

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...) Os Srs. Rosenwald Ribeiro e Yi Hwa Chu Ribeiro celebraram um contrato de empréstimo com a Caixa Econômica Federal nos idos de 11 de março de 1.997, para a aquisição de um imóvel de propriedade de Anuar Faíçal Filho e Rita Simone Faíçal (fls. 15-23). Obtiveram em mútuo o valor de R\$ 53.180,16, supostamente repassados aos aludidos proprietários, com o compromisso de restituir aludida importância ao banco devidamente atualizada e sob juros mensais de 1% (12% ao ano). Obrigaram-se também a pagar prêmios de seguro mensais. Para tanto, ficou estipulado o pagamento de 180 encargos mensais, vencendo-se a primeira em 11/04/1998 (fl. 17 dos autos).

Ocorre que, em 11 de março de 1998, ou seja, um mês antes, do vencimento da primeira prestação do financiamento habitacional, Anuar Faíçal Filho e Rita Simone Faíçal, celebraram instrumento particular de compromisso de compra e venda com Rosenwald Ribeiro e Yi Hwa Chu Ribeiro, sem a participação da CEF (fls. 40-43), para aquisição do mesmo imóvel, que outrora venderam em março de 1997, desta feita, assumindo o financiamento incidente sobre o bem, no qual a referida instituição pública é credora.

Assim, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça a situação fática acima narrada, informando a real intenção das partes, na prática dos referidos negócios jurídicos, dado que poderá surtir reflexos na futura sentença de mérito. Depois, vista à CEF. Prazo: 10 dias." (fl. 271)

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.011541-0 - ROSENWALD RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WILIAM FERNANDO TADEU FRANCA BORGES

NOS AUTOS ABAIXOS RELACIONADOS FOI PROFERIDO DESPACHO RECEBENDO A(S) APELAÇÃO(ÕES) INTERPOSTA(S) NO EFEITO DEVOLUTIVO, À(S) PARTE(S) APELADA(S) PARA QUE APRESENTE(M) SUA(S) CONTRA-RAZÕES DE RECURSO. APÓS, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRF 4º REGIÃO.

(fl. 149)

ACAO CAUTELAR

2004.70.00.020824-0 - CLAUDIO VIEIRA BATISTA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"(...), vistas à parte autora para que se manifeste a respeito da petição de fls. 195. Prazo: 5 (cinco) dias.(...)" (fl. 197, 2)

CONSIGNATORIA

00.01.08779-7 - JOSE DIMAS RIZZO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido decisão/depacho de seguinte teor:

"1. Defiro o pedido de fl.146.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o determinado no despacho de fl.143, manifeste-se acerca da contestação da CEF e indique, justificadamente, as provas que deseja produzir. Querendo prova pericial, deverá, desde logo, trazer aos autos os quesitos para o perito.(...)" (fl. 147)

ACAO ORDINARIA

2005.70.00.012174-5 - LUCIO ROQUE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI

NOS AUTOS ABAIXOS RELACIONADOS FOI PROFERIDO DESPACHO RECEBENDO A(S) APELAÇÃO(ÕES) INTERPOSTA(S) NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, À(S) PARTE(S) APELADA(S) PARA QUE APRESENTE(M) SUA(S) CONTRA-RAZÕES DE RECURSO. APÓS, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO TRF 4º REGIÃO. (fl. 293)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.001898-0 - LUCIA APARECIDA SCOGNAMIGLIO MAGOSSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATO CLARO, JURACI BARBOSA SOBRINHO

CURITIBA, 23 de junho de 2006.

ANDREA VILATORE ASSEF
Diretora de Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação
- em exercício -

SECRETARIA DA PRCTBPR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO PRCTBPR01-2006/0116

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ANDREA MARIA SOARES QUADROS..... | 003 |
| ANTONIO MIOZZO..... | 022 |
| CLAUDIO PISCONTI MACHADO..... | 019 |
| ERALDO LACERDA JUNIOR..... | 006 |
| GERSON LUIZ WENZEL..... | 024 |
| MARCELLO TABORDA RIBAS..... | 001 |
| MARCELLO TABORDA RIBAS..... | 005 |
| MARCELLO TABORDA RIBAS..... | 007 |
| MARCELLO TABORDA RIBAS..... | 008 |
| MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI..... | 013 |
| MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO..... | 014 |
| MARIO SERGIO DE ALMEIDA..... | 023 |
| NIRLIANE DO ROCIO CARDOSO GOMES..... | 009 |
| SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA..... | 016 |
| SIDNEI MACHADO..... | 002 |
| SIDNEI MACHADO..... | 004 |
| SIDNEI MACHADO..... | 011 |
| SIDNEI MACHADO..... | 015 |
| SIDNEI MACHADO..... | 017 |
| SIDNEI MACHADO..... | 018 |
| SIDNEI MACHADO..... | 020 |
| SIDNEI MACHADO..... | 021 |
| SILVIO LUIZ DE COSTA..... | 010 |
| WILSON MONTANHA..... | 012 |

No(s) processo(s) abaixo foi determinado que se de ciência à parte autora da expedição da requisição de pagamento, conforme § 1, art. 373 do Provimento 02 da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

001 - 2003.70.00.010773-9 - NELSON TEMANSKI e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).MARCELLO TABORDA RIBAS (OAB PR020643).

002 - 2003.70.00.060654-9 - EUDES SOARES GONCALVES e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

003 - 2005.70.00.002299-8 - VITTORIO ALESSANDRO EGISTO PESCOSOLIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s).ANDREA MARIA SOARES QUADROS (OAB PR017550).

EMBARGOS A EXECUCAO

004 - 2005.70.00.008567-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X JOSE RODRIGUES DE SOUZA Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

005 - 2001.70.00.027610-3 - ANTONIO HADADA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).MARCELLO TABORDA RIBAS (OAB PR020643).

006 - 2003.70.00.060795-5 - ALBERTO MANOEL GLASER JUNIOR e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437).

007 - 2003.70.00.019803-4 - AMELIA SALETE RIBEIRO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s).MARCELLO TABORDA RIBAS (OAB PR020643).

008 - 2003.70.00.019808-3 - JOSE FERNANDO TULESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).MARCELLO TABORDA RIBAS (OAB PR020643).

009 - 2003.70.00.047379-3 - NAILOR RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).NIRLIANE DO ROCIO CARDOSO GOMES (OAB PR023386).

010 - 2003.70.00.009722-9 - SELMIRA BAUERMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SILVIO LUIZ DE COSTA (OAB PR019758).

011 - 2003.70.00.049515-6 - DEJAIR CORDEIRO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

012 - 2003.70.00.078284-4 - ELIAS ANTONIO MIQUELASSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).WILSON MONTANHA (OAB PR009137).

013 - 2003.70.00.059470-5 - ACYR BORNANCIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).MARCELO AUGUSTO ANGIOLETTI (OAB PR027133).

014 - 97.0014830-0 - HORST FRANCISCO MATZECK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO (OAB PR027165).

015 - 1999.70.00.033377-1 - MITSURO SAKAGAMI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

016 - 2004.70.00.007951-7 - EDIVALDO DINIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SANDRA CRISTINA PEREIRA BRAGA (OAB PR027547).

017 - 2003.70.00.034360-5 - JOSE ANISIO DE PAULA FURTADO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

018 - 2003.70.00.050743-2 - SONIA REGINA SOARY STOLZENBERG X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

019 - 97.0005230-3 - JOSE RODRIGUES DE MATTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).CLAUDIO PISCONTI MACHADO (OAB PR014892).

020 - 2003.70.00.051270-1 - AUREA SOARES e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 2003.70.00.041319-0 - SEBASTIAO DA CUNHA AFONSO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533).

022 - 2005.70.00.029206-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ELISEU DOMINGOS SPULDARO Adv.: Dr(s).ANTONIO MIOZZO (OAB PR013246).

023 - 2000.70.00.011505-0 - MANUEL LUIZ DE FRANCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).MARIO SERGIO DE ALMEIDA (OAB PR017431).

024 - 2003.70.00.059287-3 - ALDEMIR MARCHIORO e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).GERSON LUIZ WENZEL (OAB PR026251).

CURITIBA, Sexta-feira, 23 de junho de 2006.

MARIA ELISA MARIANO LACOMBE ATALLA
Diretora de Secretaria da Vara Previdenciária

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 103/2006 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal nº 2003.70.00.030255-0**, reunida aos autos nº **2004.70.00.031439-7**, movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **JOSE LOZANO ME**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA JOSE LOZANO ME** (CNPJ nº 81.216.434/0001-25), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **90 2 99 006862-91, 90 2 99 012645-95, 90 2 02 004891-63, 90 6 98 011114-19, 90 6 99 016356-06, 90 6 99 016358-60, 90 6 99 031454-10, 90 6 99 031455-09, 90 6 02 016828-02, 90 6 02 016829-93, 90 7 99 003972-70, 90 7 99 006618-05, 90 7 00 002326-96 e 90 2 98 004858-71**, no valor de **R\$ 18.742,00** (dezoito mil e setecentos e quarenta e dois reais) **em 06/06**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em ____/____/2006. Eu, _____, Ana Maria Paroli, Técnica Judiciário, o digitei e eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevo.

ALESSANDRA ANGINSKI COTOSKY
Juíza Federal Substituta

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2006 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal nº 2003.70.00.016166-7 reunida aos autos nº 2003.70.00.040246-4 e 2003.70.00.046574-7**, movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **ORION COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA ORION COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** (CNPJ nº 01215936/0001-00), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **90 7 02 004734-17, 90 6 02 012874-23 e 90 7 03 000163-87**, no valor de **R\$ 46.544,99** (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos) **em 07/2005** mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em ____/____/2006. Eu, _____, Ana Maria Paroli, Técnica Judiciário, o digitei e eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevo.

ALESSANDRA ANGINSKI COTOSKY
Juíza Federal Substituta

1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral — Curitiba/PR- CEP 80.540-180 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/2006 COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Federal e Secretaria respectiva tramita a ação de **Execução Fiscal nº 2003.70.00.040463-1**, movida pelo(a) **FAZENDA NACIONAL** contra **WALDOMIRO STADLER**, constando dos autos que a empresa executada se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, **com prazo de 30 (trinta) dias**, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, 3º Andar, Cabral, nesta Capital, **CITA WALDOMIRO STADLER** (CPF nº 089040909-97), nos termos da petição inicial e Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **90 8 01 008933-30**, no valor de **R\$ 2.808,08** (dois mil, oitocentos e oito reais e oito centavos) **em 07/2003**, mais acréscimos legais, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias**, pague(m) a dívida ou garanta(m) a execução, sob pena de penhora ou arresto de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Dado e passado nesta cidade de Curitiba em ____/____/2006. Eu, _____, Ana Maria Paroli, Técnica Judiciário, o digitei e eu, _____, Letícia Emili Carraro Fiori, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevo.

ALESSANDRA ANGINSKI COTOSKY
Juíza Federal Substituta

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0143/2006

Dr(a). FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP
Juiz(a) Federal

Dr(a). FLÁVIO ANTONIO DA CRUZ
Juiz(a) Federal Substituto(a)

| | |
|--|-----|
| ALCEU BOLLIS..... | 010 |
| ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... | 022 |
| ANTONIO DILSON PEREIRA..... | 034 |
| CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. | 018 |
| CRISTIANNE GONZAGA NATAL..... | 011 |
| DELMARI DIAS..... | 035 |
| ERALDO LACERDA JUNIOR..... | 025 |
| FLAVIO WARUMBY LINS..... | 036 |
| GILBERTO MARCHIRO..... | 037 |
| JULIO CESAR DALMOLIN..... | 032 |
| LAVITO UTATA WATANABE..... | 019 |
| LUIZ ANTONIO ABAGGE..... | 028 |
| MARCELO MARQUES MUNHOZ..... | 031 |
| MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA..... | 026 |
| MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA..... | 014 |
| MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA..... | 020 |
| MARLY CELIA UTIME..... | 024 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 001 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 002 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 003 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 004 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 005 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 006 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 007 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 008 |
| MAURO CAVALCANTE DE LIMA..... | 009 |
| PAULO GUILHERME S MAUAD..... | 017 |
| PAULO HENRIQUE BEREHULKA..... | 029 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... | 016 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... | 021 |
| SABRINA NASCHENWENG..... | 023 |
| VANESSA MASSARO..... | 033 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES..... | 012 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES..... | 013 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES..... | 015 |
| WAGNER AZEVEDO CHAVES..... | 030 |
| ZALNIR CAETANO JUNIOR..... | 027 |

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

2. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

001 - 2006.70.00.006861-9 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ X SADI DARONCH Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: 2. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinado no processo de conhecimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

002 - 2006.70.00.008217-3 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X ANTONIO JORGE DOS SANTOS e outros Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

2. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme determinado no processo de conhecimento.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

003 - 2006.70.00.011166-5 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X LUCIA ALVES DOS SANTOS e outros Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

004 - 2006.70.00.008335-9 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X RUTH BACK DOS SANTOS e outros Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

005 - 2006.70.00.008137-5 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X CARLOS ROBERTO MIRANDA Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

006 - 2006.70.00.009969-0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA X MAURICIO PASSOS e outros Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: 1. Considerando ter sido acolhida emenda à inicial dos embargos após a apreciação do pedido de prosseguimento da execução dos valores incontroversos, a fim de evitar problemas na expedição da(s) requisição(ões) de pagamento, reformo o despacho da fl. 247 para, sem prejuízo do entendimento exposto naquela decisão, determinar o prosseguimento da execução na forma explicitada nos itens abaixo. 2. Defiro o pedido de prosseguimento da execução dos valores incontroversos, assim entendidos como sendo os valores constantes na planilha da fl. 85 dos embargos, atualizados até no-

vembro/2003, calculados pela embargante a título de principal para o(s) exequente(s) (1)NEUSA REGINA TRENTO SOFFI-ATTI e (2)PAULO ADOLFO MATOSO NITSCHKE, dos quais defiro, desde já, em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, o destaque dos honorários contratuais autorizados pela Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal, acordados no presente caso em 5% (cinco por cento). 3. Resta prejudicado o pedido de prosseguimento da execução para os exequentes em relação aos quais, nos embargos à execução em apenso, tenha sido argüida ilegitimidade ativa, existência de acordo administrativo e/ou apurado pela embargante saldo zero.

4. Observo que, não obstante constem nas planilhas dos exequentes e da embargante valores apurados a título de honorários de sucumbência, tal verba, arbitrada em favor do Sindicato na ação ordinária nº 93.0013811-1, não é objeto das ações individuais movidas pelos substituídos. Com efeito, os honorários advocatícios fixados no processo de conhecimento já estão sendo executados de forma autônoma pelos patronos do Sindicato autor, na execução de sentença nº 2004.70.00.020709-9, na qual já foi inclusive expedido e pago o precatório relativo à parcela incontroversa.

5. Tendo em vista estar dispensada a apresentação das certidões previstas na Lei nº 11.033/2004, por se tratar de créditos de natureza alimentar, expeça(m)-se requisição(ões) de pagamento dos valores determinados no item 2.

6. Antes da transmissão eletrônica, verificada a hipótese do artigo 12 da Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal, intemem-se as partes do teor da(s) requisição(ões) de pagamento.

7. Oportunamente, voltem os autos para transmissão eletrônica

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2004.70.00.010421-4 - MARCIA DO ROCIO PILATO e outros X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

1. Tendo em vista o teor da decisão proferida no agravo de instrumento nº 2004.04.01.023416-5 e a petição e documentos juntados pelos exequentes às fls. 313/329, defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita previstos na Lei nº 1.060/50. Anote-se no rosto dos autos.

2. Defiro o pedido de prosseguimento da execução dos valores incontroversos, assim entendidos como sendo os valores calculados pela embargante a título de principal, constantes na planilha da fl. 139 dos embargos, atualizados até novembro/2003.

3. Observo que, não obstante conste na planilha da fl. 139 valor relativo a honorários advocatícios, tal verba, arbitrada em favor do Sindicato na ação ordinária nº 93.0013811-1, não é objeto das ações individuais movidas pelos substituídos. Com efeito, os honorários advocatícios fixados no processo de conhecimento já estão sendo executados de forma autônoma pelos patronos do Sindicato autor, na execução de sentença nº 2004.70.00.020709-9, na qual já foi inclusive expedido e pago o precatório relativo à parcela incontroversa.

4. Intemem-se as partes dos itens acima.

5. Decorrido o prazo recursal, uma vez que dispensada no caso de créditos de natureza alimentar a apresentação das certidões previstas na Lei nº 11.033/2004, expeça(m)-se requisição(ões) de pagamento dos valores determinados no item 2.

6. Antes da transmissão eletrônica, verificada a hipótese do artigo 12 da Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal, intemem-se as partes do teor da requisição de pagamento.

7. Oportunamente, voltem os autos para transmissão eletrônica.

8. Após a transmissão da(s) requisição(ões) de pagamento cumprada a Secretaria a determinação contida no artigo 19 da Resolução acima mencionada, de modo a viabilizar o posterior desconto da contribuição previdenciária devida pelos exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

008 - 2004.70.00.014737-7 - AIDA DE CARVALHO FARIA e outros X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

2. Quanto ao prosseguimento da execução dos valores incontroversos, tendo em vista que acolhida emenda à inicial dos embargos após o deferimento do pedido dos exequentes, reformo o despacho da fl. 289 para, sem prejuízo do entendimento exposto naquela decisão, determinar o prosseguimento da execução na forma explicitada nos itens abaixo. 3. Defiro o pedido de prosseguimento da execução dos valores incontroversos, assim entendidos como sendo os valores constantes na planilha da fl. 126 dos embargos, atualizados até novembro/2003, calculados pela embargante a título de principal para os exequentes (1)ALCINDO FILA, (2)RITA DE CASSIA KAVULAK CARDOSO, (3)RITA MARIA PERDONCINI, (4)ROBERTO PROCAK, (5)RODE BERENICE MACIEL BATISTA e (6)RONALDO SANTOS CARLOS, dos quais defiro, desde já, em nome dos princípios da economia e da celeridade processual, o destaque dos honorários contratuais autorizados pela Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal, acordados no presente caso em 5% (cinco por cento).

4. Observo que, não obstante constem nas planilhas dos exequentes e da embargante valores apurados a título de honorários de sucumbência, tal verba, arbitrada em favor do Sindicato na ação ordinária nº 93.0013811-1, não é objeto das ações individuais movidas pelos substituídos. Com efeito, os honorários advocatícios fixados no processo de conhecimento já estão sendo executados de forma autônoma pelos patronos do Sindicato autor, na execução de sentença nº 2004.70.00.020709-9, na qual já foi inclusive expedido e pago o precatório relativo à parcela incontroversa.

5. Intemem-se as partes dos itens acima e, em seguida, uma vez que dispensada no caso de créditos de natureza alimentar a apresentação das certidões previstas na Lei nº 11.033/2004,

expeça(m)-se requisição(ões) de pagamento dos valores determinados no item 3.

6. Antes da transmissão eletrônica, verificada a hipótese do artigo 12 da Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal, intemem-se as partes do teor da(s) requisição(ões) de pagamento.

7. Oportunamente, voltem os autos para transmissão eletrônica.

8. Após a transmissão da(s) requisição(ões) de pagamento cumprada a Secretaria a determinação contida no artigo 19 da Resolução acima mencionada, de modo a viabilizar o posterior desconto da contribuição previdenciária devida pelos exequentes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 2004.70.00.013922-8 - ALCINDO FILA e outros X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv.: Dr(s).MAURO CAVALCANTE DE LIMA (OAB PR013096).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença com o seguinte teor: "Homologo por sentença o acordo firmado entre o requerente e João Osório Brzeink qual seja, a devolução da obra artística intitulada FRONTEIRA DO SONHO, no prazo improrrogável de 48 horas, sob multa diária de \$200,000(duzentos reais), na sede da Ordem de Advogados do Brasil, Seccional do Paraná. Por todo exposto, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Diploma Processual Civil."

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

010 - 2004.70.00.030190-1 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DO PARANA X JEAN BENOIT NICOLARDOT e outros Adv.: Dr(s).ALCEU BOLLIS (OAB PR007685).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

Intime-se o subscritor da petição de fl.32 para que a assinse.

Cumprido, em razão da notícia de falecimento da procuradora anterior, renove-se o prazo para manifestação acerca da sentença proferida nos autos, intimando-se o novo procurador constituído.

EMBARGOS A EXECUCAO

011 - 2005.70.00.009274-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA Adv.: Dr(s).CRISTIANNE GONZAGA NATAL (OAB PR021583).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a CEF para que, no prazo de 5 (cinco) dias, deposite o valor indicado à fl. 284.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

012 - 97.0010030-8 - LUIZ ANTONIO RUCINSKI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

Indefiro o pedido de fl. 57, pois de acordo com a procuração de fl. 5, a procuradora constituída possui poderes apenas para promover a cobrança judicial da dívida e receber depósitos por meio de cheque nominativo. Sendo assim, intime-a para que apresente nova procuração de acordo com o art. 38 do CPC.

AÇÃO MONITÓRIA

013 - 2005.70.00.003956-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCO AURELIO FERREIRA DE FREITAS Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

CERTIDÃO
 CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO II, ART. 206, ITEM 21, DO PROVIMENTO Nº 05 DA CG - ABRIR VISTA AO AUTOR/EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

AÇÃO MONITÓRIA

014 - 2004.70.00.018395-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERA LUCIA MYSCZAK e outros Adv.: Dr(s).MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA (OAB PR033041).

015 - 2004.70.00.031093-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON CONSON FILHO Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Decorrido o prazo acima intime-se a CEF para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias.

AÇÃO MONITÓRIA

016 - 2003.70.00.000695-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERNANI JOSE MENDES Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

O parecer de fls.147/148 apresentado pela União atesta a impossibilidade de determinação exata da porção integrante do

patrimônio público referente ao terreno objeto dos autos em razão da indeterminação do alcance da Linha Média das Enchentes, cujos contornos só podem ser traçados pela Secretaria do Patrimônio da União em procedimento complexo e oneroso. Assim, a pretensão dos autos encontra-se obstada por circunstância que não pode ser comprovada por perícia. Por esse motivo e considerando também a concordância do requerido com o valor oferecido pela Sanepar, dispense a prova pericial.

No mais, a Sanepar noticia à fl.176 que já realizou as obras no terreno a ser expropriado.

Nesse passo, considerando que a autora está ciente do referido parecer, no qual há inclusive ressalva sobre futura declaração de propriedade da União quando da demarcação da LMEO e que a indenização já está disponibilizada para pagamento ao requerido, intemem-se as partes e volvam-me conclusos para sentença.

DESAPROPRIACAO

017 - 2002.70.00.035109-9 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR X ELOAH CERCAL DA SILVA MAUAD e outros Adv.: Dr(s).PAULO GUILHERME S MAUAD (OAB PR016725).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:

1- Ante o pedido de fls. 137/138, remetam-se à SRIP para retificação da autuação com a substituição processual da CEF, com a inclusão da EMGEA no pólo ativo.

EXECUCAO DIVERSA

018 - 95.0011279-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AROLDO JOSE MACHADO DA VEIGA e outros Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Ante a comprovação de que os leilões designados nos autos foram negativos, intime-se a exequente para que diga sobre o prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

019 - 2005.70.00.000720-1 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X COMERCIAL CIRURGICA PASSOS LTDA - ME Adv.: Dr(s).LAVITO UTATA WATANABE (OAB PR023642).

CERTIDÃO
 CONFORME DISPOSTO NA SEÇÃO II, ART. 206, ITEM 21, DO PROVIMENTO Nº 05 DA CG - ABRIR VISTA AO AUTOR/EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

EXECUCAO DIVERSA

020 - 2005.70.00.011413-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MILTON DE FREITAS ANDRADE Adv.: Dr(s).MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA (OAB PR033041).

021 - 2004.70.00.037451-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE EMILIO BATISTA Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Ante o julgamento do agravo noticiado nos autos, intime-se a CEF para que cumpra o despacho de fl. 85.

EXECUCAO DIVERSA

022 - 99.0020559-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EXCENTRICA GRAFICA E EDITORA LTDA-ME e outros Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se a impetrante dos valores a serem utilizados para a dedução na declaração de ajuste anual a ser apresentada.Após, arquivem-se."

MANDADO DE SEGURANCA

023 - 2002.70.00.031583-6 - JOSE MARTONI NETO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL Adv.: Dr(s).SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, não concedo a medida liminar pretendida por Ana Paula Soares Ávila.3.Notifiquem-se as autoridades impetradas para que, querendo, complementem as informações já apresentadas.4.Dê-se vista ao Ministério Público Federal, voltando, em seguida, os autos conclusos e registrados para sentença.A segunda via desta decisão, acompanhada de cópia da petição inicial e documentos, servirá de ofício para que dela tome ciência a autoridade impetrada, e para que prestem informações, no prazo legal."

MANDADO DE SEGURANCA

024 - 2006.70.00.014564-0 - ANA PAULA SOARES AVILA X CORDENADOR DO NUCLEO DE CONCURSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA e outros Adv.: Dr(s).MARLY CELIA UTIME (OAB PR018740).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, não concedo a antecipação dos efeitos da tutela requerida pela autora.4. Para

saneamento do feito entendendo obrigatória a presença da ANATEL, pois é agência reguladora da União, que autoriza e fiscaliza a cobrança de tarifas e estipula a política tarifária. Tanto assim, que é de autoria da ANATEL a tarifa de assinatura básica no serviço de telefonia fixa. 5. Intime-se o autor para que emende a inicial e promova a citação da ANATEL, no prazo de 10 dias.6. Cumprido, citem-se, conforme requerido.4. Após, ao autor para impugnar as contestações. A segunda via desta decisão, acompanhada de cópia da petição inicial, servirá de servirá de mandado de citação, sendo que o(s) requerido(s) poderá(ão), querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os privilégios dos artigos 188 e 191 do CPC. "

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

025 - 2006.70.00.011416-2 - ELLA WESCHE X BRASIL TELECOM S/A
Adv.: Dr(s).ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1; 4. Após, abra-se vistas às partes para conferência do precatório nos termos do art. 12 da Resolução nº 438/2005 do Conselho da Justiça Federal;5. Volvam para transmissão eletrônica;"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 97.0016447-0 - JOSE MARIO GOMES e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA (OAB PR019095).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1.Não há previsão legal para que a Contadoria Judicial trabalhe em favor da parte. Por outro lado, é possível confrontar a planilha acostada pela CEF com as previsões contratuais previstas da forma peculiar comum aos contratos de crédito rotativo, como no caso em exame.2. Intime-se o embargante e volvam-me conclusos para sentença."

ACÇÃO MONITÓRIA

027 - 2004.70.00.008436-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADILDO ZIMMERMANN e outros
Adv.: Dr(s).ZALNIR CAETANO JUNIOR (OAB PR037059).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Pela narrativa dos autos se depreende que o ato apontado como coator (fls.23/24) segue determinação do Tribunal de Contas da União. Ou seja, o mérito contra o qual se insurge a impetrante foi exarado por aquele órgão em observância ao inciso III do artigo 71 da Constituição Federal, de modo que à UFPR resta como única alternativa legal o acatamento.2. Nesses termos, considerando que a autoridade impetrada é aquela que detém a competência para desfazer o ato impugnado, intime-se a impetrante para que emende a inicial nominando-a corretamente, com o que restará incompetente este Juízo.3.Cumprido, volvam-me imediatamente conclusos."

MANDADO DE SEGURANÇA

028 - 2006.70.00.016282-0 - WANDA MARIA MAIA DA ROCHA PARANHOS X DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA UFPR/PR e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ ANTONIO ABAGGE (OAB PR012613).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Com razão a União. Em que pese o esforço do autor, não é possível impor ao Fisco os bens oferecidos às fls.184/216 para a garantia do débito, mormente porque difícil aferir sua economicidade em sumaria cognição. O que poderia atender a esse intento é a existência de eventuais créditos a receber de entes públicos devidamente individualizados e em valor suficiente para cobrir o débito consolidado, a exemplo dos noticiados pelo autor à fl.177/178.2.Quanto à litispendência alegada em relação aos autos nº 2005.70.00.012638-0, a cópia da sentença ali proferida (fls.158/164) afasta essa possibilidade. Isso porque o pedido formulado naquela ocasião é diverso do presente, já que pretendeu o regular processamento do pedido de compensação de débito da empresa autora com créditos de terceiros.3.Intime-se o autor e cumpra-se o item 3 do despacho de fl.173."

MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO

029 - 2006.70.00.013157-3 - HDS SISTEMAS DE ENERGIA LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).PAULO HENRIQUE BEREHULKA (OAB PR035664).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Tendo em conta a informação prestada pelo Estado do Paraná às fls.389/390, de que a distribuição do medicamento Foscavir Sódico está prejudicada em razão da ausência do correspondente registro no Ministério da Saúde desde o início de 2005, revogo a antecipação parcial da tutela concedida às fls.198/199.2. Intimem-se."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

030 - 2006.70.00.010497-1 - JOÃO CARLOS FAGUNDES X UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e outros
Adv.: Dr(s).WAGNER AZEVEDO CHAVES (OAB MS005795).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro a suspensão pelo prazo de 180 dias nos termos do inciso III do artigo 791 do CPC.

nhecimento do direito líquido e certo da impetrante de "ter os débitos pendentes encaminhados para a Procuradoria da Fazenda Nacional, com a consequente viabilização da expedição de Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa."Foi deferida a liminar para o fim de "autorizando a antecipação da garantia, em relação aos créditos tributários descritos às fls. 40/41 (COFINS competências 05/2001 e 01 a 10/2004), pela prestação de caução (imóveis objetos das matrículas 8.149, 14.944 e 5.429, da 7ª Circunscrição de Curitiba), determinar a expedição, pela autoridade impetrada, de certidão positiva de débito com efeitos de negativa, bem como a remessa de tais débitos à Procuradoria da Fazenda Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias." - grifei -.Mesmo já tendo a autoridade impetrada informado o cumprimento da liminar, a análise dos autos revela ser imprescindível a eventual confirmação da liminar a manifestação do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional - ainda que não tenha sido incluído no pólo passivo - quanto a formalização ou não do parcelamento dos débitos mencionados na inicial, parcelamento almejado pela impetrante, notadamente em virtude da caução formalizada nos autos, cujo objetivo foi servir de adiantamento da garantia dos referidos débitos.Assim, intime-se a União, na pessoa do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional, para informar: se houve pedido de parcelamento dos débitos mencionados na petição inicial; se os débitos mencionados nas fls. 40/41 da inicial foram objeto de parcelamento e se foi exigida garantia da impetrante.Ainda, intime-se a impetrante para, querendo, se manifestar sobre o agravo retido de fls. 128/129.Cumpridas as determinações acima, voltem-me conclusos e registrados para sentença."

MANDADO DE SEGURANÇA

031 - 2005.70.00.034366-3 - TRANSPORTES GRITISCH LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv.: Dr(s).MARCELO MARQUES MUNHOZ (OAB PR015328).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA:"Ante o exposto, não concedo a antecipação de tutela requerida pelo autor. Intime-se.4. Cite-se a CEF. 5. Apresentada a contestação, intime-se o autor para que se manifeste e para que, querendo, especifique as provas que pretendem produzir.6. Após, a CEF para que, também, querendo, especifique suas provas.A segunda via desta decisão, acompanhada de cópia da petição inicial, servirá de mandado de citação, sendo que o requerido poderá, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os privilégios dos artigos 188 e 191 do CPC, ciente de que, não sendo contestada a ação no prazo legal, os fatos alegados pelos autores presumir-se-ão verdadeiros, bem como servirá de ofício para que dela tome ciência o réu."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

032 - 2006.70.00.012343-6 - PEDRO ALVES NETO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).JULIO CESAR DALMOLIN (OAB PR025162).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Converto o julgamento em diligência;2. Comprove o autor que se submeteu ao pagamento do encargo de aquisição de energia elétrica emergencial e do encargo de energia livre adquirida no MAE;3. Após, voltem-me conclusos e registrados para sentença."

ACAO ORDINARIA

033 - 2005.70.00.010400-0 - PETROLINO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).VANESSA MASSARO (OAB PR022281).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"Intime-se a autora, na pessoa de seu procurador judicial, para que no prazo de 10 (dez) dias, diga sobre seu interesse no prosseguimento do feito.Nada sendo requerido, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

034 - 2000.70.00.032626-6 - REJANE TERESINHA SCHOLZ X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ANTONIO DILSON PEREIRA (OAB PR007101).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1.Intime-se a CEF sobre o prosseguimento do feito tendo em conta a certidão negativa do oficial de Justiça.2. Nada requerido, arquivem-se com as cautelas necessárias."

ACÇÃO MONITÓRIA

035 - 2005.70.00.003657-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSEMARY SALETE PETRY
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1.Intime-se a CEF sobre o prosseguimento do feito tendo em conta a certidão negativa do oficial de Justiça.2. Nada requerido, arquivem-se com as cautelas necessárias."

ACÇÃO MONITÓRIA

036 - 2005.70.00.022351-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JORGE FERNANDO SIMOES BELLEL
Adv.: Dr(s).FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:"1. Defiro a suspensão pelo prazo de 180 dias nos termos do inciso III do artigo 791 do CPC.

ACÇÃO MONITÓRIA

037 - 2005.70.00.018481-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENATO ANTONIO MOURA
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

Curitiba, Quarta-feira, 21 de junho de 2006

Joacita Kopytowski Tafuri
Diretora de Secretaria
PRCTB01

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 040/2006.

**JUIZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. MARCUS HOLZ.**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista o requerimento da fl. 7.168, autorizo o Dr. Francisco F. Bittencourt de Camargo a retirar os autos, em balcão, em carga para xerox, restituindo-os à Secretaria na mesma data em que forem retirados, observados os procedimentos adotados pela Supervisão de Atendimento ao Público.
Intime-se."

ACAO ORDINARIA

93.00.18572-1 - SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARANA E SANTA CATARINA X UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FERNANDO BITTENCOURT DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Defiro o pedido da fl. 267. Concedo à impetrante o prazo de 60 dias para finalização de suas diligências. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.05264-1 - CIDETRON CONSULTORIA E SERVICOS EM ELETRONICA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...3. Defiro o pedido de dilação de prazo. Concedo à impetrante o prazo de 30dias para que finalize suas diligências. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANCA

99.00.12785-4 - SPAIPA S/A INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ROMEU SACCANI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intimem-se as partes da redistribuição do feito para esta unidade jurisdicional.
Após, traslade-se para estes autos cópia do laudo pericial apresentado na ação de reintegração de posse nº 90.00.05980-1, que abrange também, a área questionada nestes autos.
Intimem-se."

ACÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

2001.70.00.016297-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NAO INDICADO
Adv. : Dr(s). VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO

2002.70.00.011602-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X ANTONIO RONI MARTINS DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). HUMBERTO R. COSTANTINO, ARNALDO FERREIRA

2002.70.00.067128-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAUL DE QUADROS FERREIRA
Adv. : Dr(s). AMILCAR DELVAN STUHLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intimem-se as partes da redistribuição do feito para esta vara federal, devendo o embargado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS apresentar sua resposta, no prazo legal..."

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.00.026288-5 - LUIZ CARLOS DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALDEMIRA SANTANA RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intimem-se as partes da redistribuição do feito para esta Vara Federal.
Após, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto da decisão das fls. 10-12."

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.00.003797-0 - ANTONIO RONI MARTINS DA SILVA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HUMBERTO R. COSTANTINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Em que pese a alegação da parte autora à fl. 200, indefiro o pedido de remessa dos autos à Superior Instância. Cabe à parte interessada efetuar tal requerimento junto ao e. TRF da 4ª Região, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
Intime-se."

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.047423-2 - PORMADE PORTAS DECORATIVAS LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETTROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista a informação da Universidade Federal do Paraná - UFPR e os documentos colacionados nas fls. 287-296, acerca do cumprimento da sentença, dê-se vista ao impetrante, por 5 dias.
Após, remetam-se os autos ao e. TRF/4ª Região, com as anotações cabíveis, tendo em vista o recurso de apelação interposto pelo impetrado."

MANDADO DE SEGURANCA

2005.70.00.003158-6 - LUIS MARCELO DA SILVA BULHOES X COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). FABIO FERNANDES LEONARDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença proferida, diga o autor, no prazo de 10 dias, sobre o seu interesse na execução da verba de sucumbência.
Intime-se."

MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

2005.70.00.034431-0 - SEBASTIAO SAMPAIO MESQUITA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):

"1. Nos termos do artigo 7º, XIII, da Lei 8906/94, o advogado possui o direito de examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processo findos ou em andamento, mesmo sem procaução, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos.
Assim, defiro, em termos, o requerimento da fl..., para autorizar o i. procurador da aludida petição a extrair cópias dos autos, devendo ser acompanhado, contudo, por servidor da Secretaria deste Juízo..."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2006.70.00.005309-4 - INES MARIA DOMENEGATO X UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FERNANDO BITTENCOURT DE CAMARGO

2006.70.00.009963-0 - PAULO CARLOS SILVA X UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Adv. : Dr(s). FRANCISCO FERNANDO BITTENCOURT DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Considerando a manifestação da impetrante nas fls. 88-89, diga a autoridade impetrada, no prazo de 10 dias.
Intime-se."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.006245-9 - MARINA CARVALHO GULIN X REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO POSITIVO UNICEMP E OUTRO
Adv. : Dr(s). WLADIMIR BEZERRA CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro a antecipação de tutela, para determinar à CEF que se abstenha de incluir o nome do autor bem como dos seus respectivos fiadores nos cadastros de proteção ao crédito. Intimem-se, inclusive em regime de plantão.
2. Após, intime-as a parte autora para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada, devendo ainda, no mesmo prazo, especificar as provas que efetivamente pretende produzir, declinando fundamentadamente a sua finalidade."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.007776-1 - RODRIGO CEZAR CARDOSO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANE TOLEDO DOS SANTOS ROSSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Defiro à impetrante os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Anote-se..."

"...indefiro o pedido liminar. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANCA

2006.70.00.010064-3 - VIVIANA ANZOATEGUI X COOR-

DENADOR DO CURSO DE ECONOMIA DO SETOR DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). RAFAEL SBRISSIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...2. Apresentada a resposta, dê-se vista à parte autora para manifestar-se em 10 dias."

MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO

2006.70.00.011455-1 - CARLOS OSVALDO EVANGELISTA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2006.70.00.011461-7 - VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2006.70.00.011745-0 - FELICIA MUCHINSKI VOICHCOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA

2006.70.00.013440-9 - JADIR PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS SLONIK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...indefiro o pedido de antecipação de tutela. Intimem-se..."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.011661-4 - ANTONIO ALEIXO DE SOUZA E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...DEFIRO A LIMINAR para determinar que a autoridade impetrada providencie o registro profissional dos impetrantes. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.012448-9 - KELLY CRISTINA DE ANDRADE E OUTROS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
Adv. : Dr(s). ALINE FATIMA MORELATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro o pedido liminar requerido para que as autoridades impetradas expeçam a certidão positiva com efeitos de negativa para a impetrante CNPJ 82.233.669/0001-98. Intimem-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.013234-6 - MGB CONTABILIDADE E AUDITORIA S/C LTDA X PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEOBERTO LUIS BAZZANEZE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda o desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto da Declaração de Importação n. 06/541599-9 e da Declaração de Importação n. 06/541627-8, no prazo de 5 dias, caso seja a greve o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.013609-1 - TCP TERMINAL DE CONTEINERES DE PARANAGUA S/A X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOSE MARIA VALINAS BARREIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Trata-se de ação ordinária em que a autora, pensionista da RFFSA, busca o provimento jurisdicional para assegurar-lhe o direito de reajustamento dos valores percebidos como complementação de aposentadoria.
A competência para processar e julgar o feito, consoante decisão da Corte Especial do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região é da Vara Federal Previdenciária. Transcrevo a decisão em referência..."

Assim sendo, declino da competência para apreciar o feito, em favor da Vara Federal Previdenciária desta Subseção Judiciária de Curitiba, à qual devem ser remetidos os autos, com as anotações cabíveis.
Intime-se."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.013660-1 - MARIA DE LOURDES MASSANEIRO CHAGAS X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO MENDES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.013851-8 - MARIA DE FATIMA TONDELLI E OUTROS X REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - UTFPR E OUTRO

Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda o desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto da Declaração de Importação n. 06/0619252-7, no prazo de 5 dias, caso a greve seja o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.013855-5 - DOW BRASIL S/A X CHEFE DA INSPETORIA DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). LUIZ DANIEL FELIPPE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda o desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto da Declaração de Importação n. 06/0578102-2, 06/0578106-5, 06/0600657-0, 06/0600656-1, 06/0606634-3, 06/0606470-7, 06/0606633-5, 06/0630351-5, 06/0635812-3 e de futuras importações a serem realizadas pela impetrante, no prazo de 5 dias, caso a greve seja o único óbice e enquanto perdurar o movimento paredista. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.013962-6 - ADINA INDUSTRIA E COMERCIO DE FECHOS LTDA X FISCAL CHEFE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA
Adv. : Dr(s). JOAO JOAQUIM MARTINELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda o desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto da L. I. n. 06/0969844-0 e 06/0969843-2, no prazo de 5 dias, caso a greve seja o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.013977-8 - PORTO A PORTO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). MAURICIO MUSSI CORREA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.014497-0 - NEUDI ARTEMIO SCHOUTEN E OUTROS X REITOR DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - UTFPR E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE RONALDO CARVALHO SADDI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Preliminarmente, intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 10 dias, cópia do contrato firmado com a empresa administradora de condomínios indicada no documento da fl. 21.
Intime-se."

ACÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

2006.70.00.014506-7 - CONDOMINIO CLUBE ELIANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUREO VINHOTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...indefiro a antecipação pretendida. Intime-se..."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.014620-5 - MIRIAN DAITCHMANN DALDEGAN E OUTRO X UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro parcialmente a liminar para determinar ao impetrado que adote os procedimentos necessários para autorização do trânsito das mercadorias importadas pela impetrante relativas às Declarações de Importação n. 06/0636485-9 e n. 06/0592545-8, caso o único óbice para tal tramitação seja o movimento paredista.
Intimem-se."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.015144-4 - RIMINI IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Intime-se a requerente para colacionar aos autos, no prazo de 10 dias, documento hábil comprovando que efetivamente reside no país.
Apresentado o documento, dê-se vista ao Ministério Público Federal, voltando oportunamente conclusos os autos.
Intime-se."

OPÇÃO DE NACIONALIDADE

2006.70.00.015263-1 - MARIA FERNANDA QUEVEDO TROCHE X Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar a análise dos Requerimentos de Concessão do Regime de Admissão Temporária protocolados na Inspetoria da Receita Federal de Curitiba - SAANA - EADI, sob os números 1492 e 1493, bem como a continuidade do processo de desembaraço aduaneiro, caso a greve seja o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.015318-0 - TMT MOTOCO DO BRASIL LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda o desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto das Declarações de Importação n. 06/0676224-2, 06/068055-1, 06/0682818-9, no prazo de 5 dias, caso a greve seja o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.015696-0 - FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). ELYSE MICHAEL BACILA BATISTA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda o desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto da Declaração de Importação n. 06/0688029-6, no prazo de 5 dias, caso a greve seja o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.015717-3 - ABS INDUSTRIA DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA X INSPETOR ALFANDEGARIO DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIAO FISCAL
Adv. : Dr(s). ALBERTO XAVIER PEDRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"1. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se..."

DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA requerida, para o fim de determinar ao Município de Curitiba que providencie a aquisição do medicamento Abilify (aripiprazol) e sua entrega ao autor, no prazo de 30 dias. Vencido esse prazo, passará o município a estar sujeito à multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até a efetiva aquisição e entrega do medicamento. Intimem-se.

3. A União deverá providenciar os recursos necessários à aquisição do medicamento em questão, os quais deverão ser entregues ao Município de Curitiba no prazo de 30 dias, a contar da data da comprovação da aquisição do produto pelo Município de Curitiba. Vencido o prazo e não entregues os recursos, a União estará sujeita à multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais).
4. O médico Laércio Lopes de Araújo ficará responsável pela elaboração de relatório mensal de acompanhamento do uso da medicação pelo autor, informando a esse juízo sobre a necessidade da continuidade de seu uso e sobre os benefícios que a medicação vem trazendo a ele, tudo de forma fundamentada. Tal relatório será apresentado em juízo pelo procurador judicial do autor até o dia 10 (ou primeiro dia útil subsequente) do mês seguinte ao do uso da medicação, JUNTAMENTE COM AS CAIXAS E AMPOLAS DO MEDICAMENTO JÁ UTILIZADO (VAZIOS). A falta de apresentação desse relatório ou das caixas e ampolas implicará na perda de eficácia da medida ora concedida. Intimem-se.
5. Intimem-se as partes dos itens supra e o Município de Curitiba e a União especificamente para o seu cumprimento..."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.015796-3 - EMILIO EDUARDO DA ROCHA DEVESA X UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVONE TEREZINHA RANZOLIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista o documento da fl. 24, intime-se a impetrante para que atribua à causa, por meio de emenda da inicial, o valor correspondente ao benefício econômico perseguido, com o conseqüente recolhimento das custas complementares. Prazo de 10 dias."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.015811-6 - MONTANA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA X INSPETOR DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda o desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto das mercadorias descritas na Declarações de Importação n. 06/0209309-8, 06/0209291-1 e 06/0209283-0, no prazo de 10 dias, caso a greve seja o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.015860-8 - ADAIR ZANATTO E OUTROS X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). CONCEICAO APARECIDA RIBEIRO CARVALHO MOURA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Considerando os documentos das fls. 21 e 50, que demonstram que o valor dos bens importados ultrapassa o valor de R\$ 200.000,00, intime-se a impetrante para que atribua à causa, por meio de emenda da inicial, o valor que corresponda ao benefício econômico perseguido, com o conseqüente recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial. Prazo de 10 dias."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.016310-0 - IDEAL STANDARD WABCO TRANE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). TARCISIO ARAUJO KROETZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"Tendo em vista que a impetrante, por meio do processo administrativo n. 10980.003038/2003-52, requer a restituição do Imposto de Renda Retido na Fonte no valor de R\$ 72.019,36 (setenta e dois mil dezenove reais e trinta e seis centavos), intime-se a impetrante para que atribua à causa, por meio de emenda da inicial, o valor correspondente ao benefício econômico perseguido, com o conseqüente recolhimento das custas complementares. Prazo de 10 dias."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.016276-4 - VENDEPLAN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE BEREHULKA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
"...defiro em parte a medida liminar requerida, para o fim de determinar ao impetrado que proceda ao desembaraço aduaneiro das mercadorias, objeto da Declaração de Importação n. 06/0570507-5, no prazo de 5 dias, caso a greve seja o único óbice. Intime-se..."

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.00.016336-7 - THERMO KING DO BRASIL LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). RICARDO BOJKIAN GIGLIO

CURITIBA, 22 de junho de 2006

DANIÉLE MASCHIO TEMPORAL
DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
EM EXERCÍCIO.

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. PRCTB03-2006/0293

Juiz Federal: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO
Juiz Federal Substituto: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO

ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 017
CIRO CECCATTO..... 006
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 017
DANIELA RACHE GEBRAN..... 010
EDUARDO CHAMECKI..... 004
EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS..... 003
EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS..... 008
ERNANI MANCIA..... 002
FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES..... 015
FABIOLA DE FATIMA BARROSO MASCARENHAS... 001
GENEROSO HORNING MARTINS..... 014
GISELE SOARES..... 014
LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA..... 005
LUIZ CELSO DALPRA..... 016
MARCO ANTONIO GUIMARAES..... 011
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 012
MITSUYO FUGIMOTO STONOGA..... 009
RODRIGO MENEZES..... 011
SABRINA NASCHENWENG..... 007
SABRINA NASCHENWENG..... 012
SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA..... 013
SIDNEI MACHADO..... 004
SUELY SCHROEDER GLOMB..... 015

(DESPACHO DE FL. 13/14):

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho deferindo o pedido de liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA

001 - 2006.70.00.016383-5 - LUIS PAULO GOMES MASCARENHAS X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA - CREF - SECCIONAL DO PARANA
Adv.: Dr(s).FABIOLA DE FATIMA BARROSO MASCARENHAS (OAB PR031211).

(DESPACHO DE FLS. 164):

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho mantendo a decisão agravada e determinando aguarar o julgamento do efeito suspensivo do agravo.

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

002 - 2006.70.00.013348-0 - GENESIO CORREIA DE FREITAS NETO e outros X UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ e outros
Adv.: Dr(s).ERNANI MANCIA (OAB PR026164).

(ATO DE FLS. 250):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes:
- da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

003 - 2004.70.00.040404-0 - MARCONI RODRIGUES DA CUNHA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS (OAB PR032845).

(ATO DE FLS. 116):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes:
- da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

004 - 2004.70.00.034189-3 - ANTONIO CARLOS SANCHES e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533), EDUARDO CHAMECKI (OAB PR036078).

(ATO DE FLS. 161):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes:
- da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

005 - 2003.70.00.084468-0 - MARCOS ROBERTO DE LIMA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA (OAB SC015703).

(ATO DE FLS. 349):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes:
- da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

006 - 2003.70.00.051890-9 - AUROEL ANTONIO NEIVA NEGRAO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).CIRO CECCATTO (OAB PR011852).

(ATO DE FLS. 300):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes :
-da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, cientes de que, nada sendo requerido nesse prazo, serão os autos arquivados.

MANDADO DE SEGURANCA

007 - 2003.70.00.026303-8 - JOAO ALBERTO TOSIN X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396).

(ATO DE FLS. 188):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes:
- da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

008 - 2003.70.00.021569-0 - ALTAIR RUBENS DE SOUZA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS (OAB PR032845).

(ATO DE FLS. 722):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes:
- da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

009 - 2003.70.00.016321-4 - ALOIVO BRINGEL GUERRA e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MITSUYO FUGIMOTO STONOGA (OAB PR012645).

(DESPACHO DE FLS. 277-2º):

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"Nada sendo postulado em 10 dias, anatem-se os autos para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

010 - 2002.70.00.079333-3 - MANOEL ANTONIO VIDAL OZORIO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DANIELA RACHE GEBRAN (OAB PR020106).

(ATO DE FLS. 719):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes :
-da baixa dos autos do TRF-4ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, cientes de que, nada sendo requerido nesse prazo, serão os autos arquivados.

MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO

011 - 2002.70.00.069308-9 - SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO PARANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).MARCO ANTONIO GUIMARAES (OAB PR022427), RODRIGO MENEZES (OAB PR024785).

(ATO DE FLS. 234):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes:
- da baixa dos autos do TRF-4ª Reg., para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

012 - 2001.70.00.036664-5 - MARIA LUCIA KAWADA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829), SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396).

(ATO DE FLS. 112):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes :
-da baixa dos autos do TRF-4ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, cientes de que, nada sendo requerido nesse prazo, serão os autos arquivados.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

013 - 2001.70.00.014083-7 - SILVERIA MARIA DE SOUZA X NAO INDICADO
Adv.: Dr(s).SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA (OAB PR022753).

(DESPACHO DE FLS. 379):

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para:
-emendar a execução,requerendo a citação da CEF na forma do art. 632 do CPC e caso nada seja requerido em 30 dias, determina o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

014 - 2001.70.00.011993-9 - GIANNE TROYA SAES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GISELE SOARES (OAB PR015489), GENEROSO HORNING MARTINS (OAB PR036695).

(DESPACHO DE FLS. 299-3º):

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"Nada sendo postulado em 10 dias, anatem-se os autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

015 - 2001.70.00.010373-7 - MIHARU MATSUSHIMA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SUELY SCHROEDER GLOMB (OAB PR008841), FABIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES (OAB PR029068).

(ATO DE FLS. 345):

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas as partes :
-da baixa dos autos do TRF-4ª Região, para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, cientes de que, nada sendo requerido nesse prazo, serão os autos arquivados.

DESAPROPRIACAO

016 - 97.0012177-1 - LAFAIETE LUIZ CHANDELIER e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).LUIZ CELSO DALPRA (OAB PR006550).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO
(DESPACHO DE FLS. 229 E DOCUMENTOS DE FLS. 233):
"1. Defiro parcialmente o pedido formulado às fls. 209/210. Oficie-se à Receita Federal para apresentar as fichas patrimoniais das últimas 3 (três) declarações de ajuste da parte executada.2. Intimem-se."
OBS.: RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL ÀS FLS. 233

EXECUCAO DIVERSA

017 - 00.0103865-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FRANCISCO DE MEDEIROS e outros
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

Segunda-feira, 26 de junho de 2006

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. PRCTB03-2006/0294

Juiz Federal: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO

Juiz Federal Substituto: PAULO CRISTOVAO DE ARAUJO SILVA FILHO

ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 005
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 006
DANIELLE LAGINSKI FREIRE..... 021
EDUARDO CHAMECKI..... 020
EROS SANTOS CARRILHO..... 024
FERNANDA LOPES MARTINS..... 021
FRANCISCO ANTUNES FERREIRA..... 023
GILBERTO MARCHIORO..... 007

GILBERTO MARCHIORO..... 008
GILBERTO MARCHIORO..... 012
GILBERTO MARCHIORO..... 013
GILBERTO MARCHIORO..... 014
GILBERTO MARCHIORO..... 015
GILBERTO MARCHIORO..... 018
GILBERTO MARCHIORO..... 019
JANE PEREZ KAPAZI..... 003
JOAO CORREA SOBANIA..... 016
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE..... 016
LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO..... 016
MARCELO MOKWA DOS SANTOS..... 004
MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA..... 017
RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... 009
ROBERTO MACHADO FILHO..... 021
ROMAO GOLAMBIUK..... 023
SIDNEI MACHADO..... 020
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 001
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 002
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 010
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 011
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 022
WALDIR LESKE..... 025

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 209):
"...2- Assim, recebo os embargos e suspendo o curso da execução.3- Intimem-se o(s) embargado(s) para, em 10 (dez) dias, impugnarem seus termos.4- Após, voltem-me conclusos."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

001 - 2006.70.00.015361-1 - WEISSBURG FREI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 29):

"...2- Assim, recebo os embargos e suspendo o curso da execução.3- Intimem-se o(s) embargado(s) para, em 10 (dez) dias, impugnarem seus termos.4- Após, voltem-me conclusos."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

002 - 2006.70.00.015518-8 - ROSANA FERRARI COMAZZI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO
(DESPACHO DE FL. 76):

"1. Intime-se a impetrante para, no prazo de 10 dias, retificar o valor atribuído à causa, de modo a torná-lo compatível com o objetivo econômico perseguido na ação (art. 259, I, do Código de Processo Civil), bem como comprovar o recolhimento do valor correspondente às custas complementares. 2. Após, voltem-me conclusos, com urgência, para apreciação do pedido de liminar."

MANDADO DE SEGURANÇA

003 - 2006.70.00.016494-3 - AAM DO BRASIL LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).JANE PEREZ KAPAZI (OAB PR012099).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 65):

"1. Diante da certidão retro, deverá a parte impetrante informar o número dos autos do agravo no prazo deferido para o recolhimento das custas complementares.2. Atendido o item anterior, cumpram-se integralmente as decisões de fls. 50/51 e 63/64."

MANDADO DE SEGURANÇA

004 - 2006.70.00.014622-9 - RUBYSTOCK HOLDING CORPORATION IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).MARCELO MOKWA DOS SANTOS (OAB PR022724).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 34):

"1. Intime-se a advogada subscritora da petição de fls.21/22, a fim de que nela aponha sua assinatura, sob pena de indeferimento. Prazo: 10 dias."

EXECUCAO DIVERSA

005 - 91.0001862-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVERSON FADEL VOLACO
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 49-1º):

"1. Defiro a suspensão do feito por 45 dias, conforme requerido à fl.47...."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

006 - 2005.70.00.020684-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO MENDES MARQUES FELICIO
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

RA (OAB PR029321).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 45):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências para localização de bens da executada, cujo prazo já fora anteriormente deferido.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

007 - 2005.70.00.016955-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAVID DE FREITAS ASUMPCÃO
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 51):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências noticiadas às fls. 44.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

AÇÃO MONITÓRIA

008 - 2005.70.00.014534-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOPHIA FIELDER WISTUBA
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO
(DESPACHO DE FL. 61-1º):

:"1. Intime-se a subscritora da petição de fl.50 a fim de que providencie a juntada aos autos da decisão liminar mencionada na referida petição, no prazo de 10 dias...."

AÇÃO MONITÓRIA

009 - 2005.70.00.012098-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DULCE MARIA MAYER
Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO
(DESPACHO DE FL. 114-1º):

:"1. Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerido à fl.112...."

EXECUCAO DIVERSA

010 - 2005.70.00.009458-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IARA ALTVATER
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO
(DESPACHO DE FL. 62-1º):

"1. Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerido à fl.60...."

EXECUCAO DIVERSA

011 - 2005.70.00.005633-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANA TEREZINHA ALVES DE JESUS
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 45):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências para localização de bens da executada, cujo prazo já fora anteriormente deferido.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

EXECUCAO DIVERSA

012 - 2004.70.00.042101-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA CRISTINA MARCON CANDIDO e outros
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 47):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências para localização de bens da executada, cujo prazo já fora anteriormente deferido.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

AÇÃO MONITÓRIA

013 - 2004.70.00.019514-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO JOSE BARBOSA
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 98):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências para localização de bens da executada, cujo prazo já fora anteriormente deferido.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

EXECUCAO DIVERSA

014 - 2004.70.00.016772-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- CEF X LEONARDO NEI NOGUEIRA
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO
(DESPACHO DE FL. 51):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências para localização de bens da executada, cujo prazo já fora anteriormente deferido.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

EXECUCAO DIVERSA

015 - 2004.70.00.016273-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JAIME CABRAL FERREIRA DA SILVA
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 242-2º E 3º):

"...2. Em relação aos honorários advocatícios dos embargos, verifique que não houve condenação, nada havendo para ser executado nestes autos.3. Nada sendo requerido, arquivem-se."

EMBARGOS A EXECUCAO

016 - 2004.70.00.010530-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SINDICATO DOS MEDICOS NO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).JOAO CORREA SOBANIA (OAB PR011173), LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO (OAB PR027936), LUIS GUSTAVO DE ANDRADE (OAB PR035267).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 110-1º):

"1. Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerido à fl.108...."

AÇÃO MONITÓRIA

017 - 2004.70.00.006222-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CHANDRA MARIA CHAMARK DE AZEVEDO
Adv.: Dr(s).MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA (OAB PR033041).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 70):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências para localização de bens da executada, cujo prazo já fora anteriormente deferido.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

AÇÃO MONITÓRIA

018 - 2003.70.00.049057-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA LENA VON BORSTEL
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 79):

"1. Demonstre a CEF, em 10 (dez) dias, a realização das diligências para localização de bens da executada, cujo prazo já fora anteriormente deferido.2. Não comprovadas as diligências, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da CEF."

AÇÃO MONITÓRIA

019 - 2003.70.00.030764-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DILSON FAUSTINO XAVIER
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 254):

"Defiro o pedido de fls. 252 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, que considero suficiente para a realização das diligências necessárias. Intime-se."

ACAO ORDINARIA

020 - 2002.70.00.035970-0 - ARCHIMEDES ANTONIO BALLARDIN e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e outros
Adv.: Dr(s).SIDNEI MACHADO (OAB PR018533), EDUARDO CHAMECKI (OAB PR036078).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESAPCHO DE FL. 246):

"Por economia processual, intime-se a Sociedade União Juven-tus para pagar espontaneamente o valor devido a título de honorários advocatícios, em 5 dias, consoante requereram a União e o INSS (fls. 237 e 244).Após, voltem-me conclusos. "

ACAO ORDINARIA

021 - 2003.70.00.038959-9 - SOCIEDADE UNIAO JUVEN-TUS X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e outros
Adv.: Dr(s).ROBERTO MACHADO FILHO (OAB PR008115), DANIELLE LAGINSKI FREIRE (OAB PR021554), FERNANDA LOPES MARTINS (OAB PR023903).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 150-1º):

"1. Defiro a suspensão do feito por 60 dias, conforme requerido à fl.3148...."

AÇÃO MONITÓRIA

022 - 2001.70.00.014563-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCO AURELIO PEREIRA DE ARAUJO
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

(DESPACHO DE FLS. 409-4º):

No(s) processos(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho :
"Nada sendo postulado em 10 dias, anotem-se os autos para sentença."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

023 - 1999.70.00.033642-5 - AMAURY DOS SANTOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROMAO GOLAMBIUK (OAB PR010911), FRANCISCO ANTUNES FERREIRA (OAB PR011178).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 211):

"Manifeste-se a parte impetrante sobre a petição apresentada pela Fazenda Nacional às fls. 205/210, em 5 (cinco) dias. Intime-se.Após, voltem-me conclusos."

MANDADO DE SEGURANCA

024 - 99.0009143-4 - TRUTZSCHLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).EROS SANTOS CARRILHO (OAB PR002086).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:
(DESPACHO DE FL. 123-2º E 3º):

".... 2. Intime-se a CEF a fim de que requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.3. Nada sendo requerido, aguarde-se no arquivo a manifestação da parte interessada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

025 - 99.0006970-6 - CLESUIO MARCUS REAL DE AQUINO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

(DESPACHO DE FLS. 498-1º E 2º):

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de parte autora de fls. 497

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 98.0006260-2 - DJALMA INACIO DA SILVA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).WALDIR LESKE (OAB PR011587).

Segunda-feira, 26 de junho de 2006

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**

SECRETARIA DA 4ª VARA FEDERAL DE CURITIBA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 0184

**TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal**

**TANI MARIA WURSTER
Juiz(a) Federal Substituto(a)**

| | |
|--|-----|
| ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... | 007 |
| ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... | 021 |
| ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO..... | 003 |
| ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO..... | 011 |
| CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. | 006 |
| DANIELA SCHWEIG CICHY..... | 008 |
| DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA..... | 024 |
| EDSON NIELSEN..... | 020 |
| ELISETE MARY SALLES STEFANI..... | 001 |
| FIORAVANTE BUCH NETO..... | 014 |
| FLAVIO WARUMBY LINS..... | 011 |
| GERSON REQUIAO..... | 013 |
| GUSTAVO LUIZ BALABUCH..... | 012 |
| INAE BRUSTOLIN DE MELO..... | 002 |
| IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ..... | 009 |
| JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA..... | 018 |
| JOAO MARCELLO TRAMUJAS BASSANEZE..... | 016 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES..... | 011 |
| MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA..... | 018 |
| MARCIO ADRIANO PINHEIRO..... | 010 |
| MARCUS ELY SOARES DOS REIS..... | 023 |
| NELSON RAMOS KUSTER..... | 001 |
| PEDRO PAULO CARDOZO LAPA..... | 005 |
| RENATO ANTUNES VILLANOVA..... | 017 |
| SABRINA NASCHENWENG..... | 019 |
| SERGIO CABRAL..... | 025 |
| TATIANA SILVA MONASTERIO..... | 008 |
| VALESCA JANKE..... | 008 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES..... | 004 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES..... | 010 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES..... | 022 |
| WALDEMAR PONTE DURA..... | 015 |
| ZEUX HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES..... | 008 |

NOS PROCESSOS ABAIXO;

Em cumprimento ao disposto no provimento nº 02/05, art. 234, 26 (Intimação das partes do retorno dos autos da superior ins-

tância, e apresentar cálculo de liquidação, em 15 dias, se for o caso, iniciando-se pelo autor).

ACAO ORDINARIA

001 - 2002.70.00.037944-9 - ALVARO LUIZ MARTINS e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).NELSON RAMOS KUSTER (OAB PR007598), ELISETE MARY SALLES STEFANI (OAB PR036765).

002 - 2003.70.00.048863-2 - VALMOR PICOLO X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).INAE BRUSTOLIN DE MELO (OAB PR026377).

NOS PROCESSOS ABAIXO:

Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, comprovar recolhimento porte de remessa dos autos ao TRF.

003 - 2004.70.00.032819-0 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO (OAB PR021189).

NOS PROCESSOS ABAIXO:

Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos e/ou petição juntada(os).

EXECUCAO DIVERSA

004 - 2002.70.00.029850-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALE OURO DASA REFEICOES S/C LTDA
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

005 - 95.0003776-9 - AFONSO PEREIRA NEVES e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).PEDRO PAULO CARDOZO LAPA (OAB PR018838).

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

006 - 2005.70.00.021511-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...II) Com a resposta ao ofício, intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito."

EXECUCAO DIVERSA

007 - 97.0027784-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE LUIZ LEMOS KLEIN e outros
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669). OBS.: fl. 247

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "D) Tendo em vista as certidões de fls. 61-verso e 62, cancelo a audiência designada para o dia 12/07/06, às 14:30 (fl. 56). II) Intime-se a ECT desta decisão, bem como para que indique com que atos pretende dar continuidade ao feito, no prazo de 15 dias."

AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

008 - 2005.70.00.025008-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).ZEUX HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES (OAB PR032910), TATIANA SILVA MONASTERIO (OAB PR037960), VALESCA JANKE (OAB PR039217), DANIELA SCHWEIG CICHY (OAB SC019683). OBS.: fl. 67

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...IV) Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos. Prazo de 5 dias. V) Nada mais sendo requerido, autorizo a CEF a apropriar-se do saldo remanescente da conta "Garantia de Embargos". Intime-se. VI) Por fim, registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 99.0024209-2 - JOSE UELINTON FONTES BARRETO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).IVAN CESAR AZEVEDO BORGES DE LIZ (OAB PR025851). OBS.: fl. 320

NOS PROCESSOS ABAIXO:

Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos e/ou petição juntada(os), pelo Perito, indicando dia, local e hora da perícia.

AÇÃO MONITÓRIA

010 - 2004.70.00.024101-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA PINTO
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023), MARCIO ADRIANO PINHEIRO (OAB PR030303).

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "Avoco os autos. Segundo o rito da Lei 5.741/71, os interessados em adquirir o imóvel em praça devem ofertar o lance mínimo correspondente ao valor do saldo devedor (artigo 6º). Assim, algumas considerações são pertinentes: a) caso o valor do imóvel seja superior ao valor da dívida, consideravelmente, é

fato que o pracemento deve estar balizado pelos ditames do CPC, havendo duas praças. A primeira com o lance mínimo de avaliação e a segunda podendo haver arrematação por preço não inferior a 60% do valor do imóvel (preço não vil), conforme precedentes jurisprudenciais. Evita-se, desta forma, que haja expropriação do bem por valor inferior ao devido; b) caso o valor do imóvel seja severamente inferior ao valor do saldo devedor, é fato que não haverá interessados. Este último é o caso em exame. O imóvel vale R\$ 38.720,00 (fl. 197). O crédito pretendido pela exequente é de R\$ 221.210,26 (fl. 221). Ora, levando em conta o artigo 6º da Lei 5.741/71, quem é que virá em Juízo querendo pagar R\$ 221.210,26, por um imóvel que vale R\$ 38.720,00? Deste modo, é evidente que não virá qualquer pessoa com tal intuito, sendo o caminho natural da execução a adjudicação do imóvel em favor da exequente. Dafazer expedir editais convocando interessados revela-se um formalismo inútil no presente caso. Diante do exposto, decido: I) Revogo o item IV do despacho de fl. 228 e dou por adjudicado, em favor da EMGEA - Empresa Gestora de Ativos o imóvel penhorado nestes autos. II) Declaro a cabal exoneração dos devedores quanto ao crédito pretendido nestes autos (artigo 7º da Lei 5741/71). Referida exoneração não abrange, por óbvio, eventuais débitos relativos às taxas condominiais, IPTU e outras obrigações decorrentes do uso do bem. III) Se necessário, expeça-se mandado de desocupação do imóvel, com prazo de 30 dias (se os executados estiverem na posse direta do imóvel e 10 dias se não estiverem - artigo 4º da Lei 5.741/71). Promova-se oportuna imissão da CEF na posse do bem. IV) Intime-se a EMGEA para que providencie os respectivos documentos para a expedição da Carta de Adjudicação (artigo 703 do CPC), bem como o pagamento de custas de adjudicação. V) De modo a viabilizar o oportuno recolhimento do ITBI, a presente decisão serve como auto de adjudicação do imóvel, em favor da Caixa Econômica Federal, pelo valor do débito em execução (atigos 6º e 7º da Lei 5.741/71), informado como sendo de R\$ 221.210,26, com posição em 28 de novembro de 2005. VI) Intime-se."

EXECUCAO DIVERSA

011 - 91.0018676-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NIVALDO CESAR MENDES DA ROSA
Adv.: Dr(s).LUIZ ALBERTO GONCALVES (OAB PR008146), ARESLINDO ALVES DE FIGUEIREDO (OAB PR019320), FLAVIO WARUMBY LINS (OAB PR031832). OBS.: fl. 236/237

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "...Diante de todo o exposto, defiro o pedido liminar, para determinar à autoridade coatora que dê seguimento ao processo de fiscalização das mercadorias acima descritas (HAWB nº 3188 0144 0001612), liberando-as se ausentes óbices legais, e, nesta hipótese, que realize o respectivo desembaraço aduaneiro. Oficie-se à autoridade coatora para que preste informações no prazo legal e para que tome ciência da presente decisão, servindo cópia desta como mandado. Após, intime-se a autora para que junte aos autos instrumento de procuração no prazo de 10 (dez) dias. Com as informações, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal e voltem conclusos para sentença. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANÇA

012 - 2006.70.00.015738-0 - MONTANA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA X INSPETOR CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).GUSTAVO LUIZ BALABUCH (OAB PR034076). OBS.: fl. 63/64

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "...Em face do exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar o presente feito e determino a remessa destes autos ao Juizado Especial Federal Cível. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à SRIP para redistribuição para uma das Varas do Juizado Especial Federal Cível."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

013 - 2006.70.00.015499-8 - JULIETA PEREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GERSON REQUIAO (OAB PR030436). OBS.: fl. 14

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Em petição às fls. 103/104 a impetrante requer a extensão dos efeitos da liminar concedida às fls. 96/98 para que a certidão positiva com efeitos de negativa expedida pelo INSS seja utilizada para a liberação junto ao FAS de verbas destinadas à aquisição de material de expediente e pedagógico, bem como de vestuário, calçados e roupas de cama. O pleito não pode ser acolhido, eis que não faz parte do objeto do presente mandado de segurança. Por constituir novo pedido e nova causa de pedir, deve ser requerido em nova ação, não sendo possível a extensão dos efeitos da liminar nestes autos concedida. Indefiro, portanto, o pedido da impetrante de fls. 103/104. Prossiga-se nos termos da liminar de fls. 96/98. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANÇA

014 - 2006.70.00.014172-4 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE X CHEFE DE SERVICO DE ORIENTACAO DA ARRECADACAO PREVIDENCIARIA
Adv.: Dr(s).FIORAVANTE BUCH NETO (OAB SC020273). OBS.: fl. 168

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "...II) Após, intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 10 dias. III) Estando o crédito satisfeito, ou nada mais sendo requerido,

registrem-se os autos para sentença de extinção e voltem conclusos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

015 - 2000.70.00.008237-7 - DIEMAQ DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL Adv.: Dr(s).WALDEMAR PONTE DURA (OAB PR012416). OBS.: fl. 202

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I) Indefiro o pedido de fls. 88/89, uma vez que para a cobrança dos honorários advocatícios deve a parte promover a sua execução nos moldes do artigo 652 do Código de Processo Civil. II) Intime-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 2003.70.00.007049-2 - JOAO MARCELLO TRAMUJAS BASSANEZE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).JOAO MARCELLO TRAMUJAS BASSANEZE (OAB PR020856). OBS.: fl. 91

"Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 98.0006578-4 - MINERACAO IRAPURU LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9A REGIAO/PR Adv.: Dr(s).RENATO ANTUNES VILLANOVA (OAB PR015360). OBS.: fl. 368

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "...Diante do exposto: a) julgo extinto, sem julgamento do mérito o pedido deduzido na inicial relativo à obrigação de não fazer consistente em o CREA-PR se abster de fiscalizar, exigir o registro e cobrar quaisquer taxas dos docentes, bem como o pedido de restituição dos valores eventualmente pagos ao réu, com fundamento no art. 267, V do Código de Processo Civil; b) Indefiro o pedido de antecipação da tutela, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Tratando-se de matéria unicamente de direito, é cabível o julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330, I do Código de Processo Civil. Registrem-se os autos para sentença e retornem conclusos."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

018 - 2006.70.00.005135-8 - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR (ANDES-SINDICATO NACIONAL) X CONSELHO REGIONAL DE ENG/ ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANA - CREA/PR Adv.: Dr(s).MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA (OAB PR019095), JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA (OAB PR023510). OBS.: fl. 254/258

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Conforme se verifica pela manifestação de fl. 97-verso, a União Federal ratificou os cálculos de fls. 04/20. Assim, intime-se a parte embargada para que se manifeste sobre os mesmos, no prazo de 10 dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

019 - 2004.70.00.004734-6 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CARLOS ZATTI Adv.: Dr(s).SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396). OBS.: fl. 102

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I) Anote a Secretaria quanto à prouração de fl. 192. Tendo em vista que os autores constituíram procuradores diversos nos autos, todas as intimações da parte autora deverão ser publicadas para a Dra. Marli Chaves Vianna de Oliveira e para o Dr. Edson Nielsen. II) Remetam-se os autos à SRIP para que substitua o autor Alkindar Monteiro Lobato Galvão de São Martinho por seu espólio. III) Intime-se o Dr. Edson Nielsen para que tome ciência de que não mais representa o autor referido no item anterior nestes autos, bem como para que se manifeste sobre a possibilidade de promover a execução do julgado em relação a todos os autores por ele representados nestes autos, com vistas à economia processual. Prazo de 15 dias. IV) Após, voltem os autos conclusos."

ACAO ORDINARIA

020 - 97.0004101-8 - ADEMAR LOURENCO DE FREITAS e outros X UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr(s).EDSON NIELSEN (OAB PR008167). OBS.: fl. 239

NOS PROCESSOS ABAIXO: Em cumprimento ao Provimento nº 02/05, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre traslado peças agravo e/ou embargos.

EXECUCAO DIVERSA

021 - 97.0003086-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERNANI JOSE MENDES e outros Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPALIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I) Defiro o prazo de 15 dias para que a CEF cumpra o item I do despacho de fl. 170. Esclareço, todavia, que o ônus da devolução da carta precatória sem cumprimento, conforme ofício de fl. 172, será suportado pela CEF, tendo em vista que deixou de cumprir o ato processual que lhe incumbia no prazo anteriormente fixado. Intime-se. II) Prossiga-se nos termos do item II do despacho de fl. 170."

EXECUCAO DIVERSA

022 - 98.0002604-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FARMACIA TORREGIANI LTDA e outros Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023). OBS.: fl. 177

NOS PROCESSOS ABAIXO: Pedido deferido pela Portaria nº 01/04, deste Juízo da 4ª Vara Federal.

ACÇÃO DE USUCAPIÃO

023 - 2006.70.00.001450-7 - JOSE CARLOS OLIVEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).MARCUS ELY SOARES DOS REIS (OAB PR020777).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I) Indefiro o pedido de fl. 719, tendo em vista que já restou decidido nos autos que a ANEEL é parte ilegítima para figurar no pólo passivo da demanda (fls. 563/580 e 711/716). II) Por outro lado, considerando o acórdão de fls. 711/716, intime-se a parte impetrante para que requeira a inclusão da União Federal no feito, bem como sua notificação para prestar informações no prazo legal. Prazo de 10 dias. III) Cumprido o item anterior, remetam-se os autos à SRIP para que seja excluído do pólo passivo da demanda o Diretor Geral da ANEEL e para que seja incluída a União Federal. IV) Após, notifique-se a União Federal para que preste informações, no prazo de 10 dias. V) Prestadas as informações, abra-se vista ao MPF. VI) Por fim, registrem-se os autos para sentença e voltem conclusos."

MANDADO DE SEGURANCA

024 - 2003.70.00.047899-7 - CERAMICA ZANIN LTDA X PRESIDENTE DA COPEL DISTRIBUICAO S/A e outros Adv.: Dr(s).DENISE MARICI OLTRAMARI TASCA (OAB PR023981). OBS.: fl. 796

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão: "A competência do juízo em mandado de segurança é determinada pela sede da autoridade coatora. Sendo competente para figurar no pólo passivo do presente writ autoridade com sede em Foz do Iguaçu/PR, constata-se a existência de irregularidade de ordem processual no que diz respeito à competência do juízo. ... Dessa forma, entendo que o melhor caminho é a remessa dos autos ao Juízo competente, por economia processual e a fim de evitar prejuízos à parte impetrante. Ante o exposto, remetam-se os presentes autos para a Justiça Federal de Foz do Iguaçu/PR, para distribuição do feito a uma das Varas Cíveis daquela Subseção Judiciária. Intime-se."

MANDADO DE SEGURANÇA

025 - 2006.70.00.016428-1 - UNIMED DO SUDOESTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR Adv.: Dr(s).SERGIO CABRAL (OAB PR016150). OBS.: fl. 73

Curitiba, Sexta-feira, 23 de junho de 2006
 Lea Maria Otani
 Diretora de Secretaria
 4ª Vara Federal de Curitiba

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0245/2006

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:

"...Intime-se a parte interessada para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito..
 ...caso não haja manifestação, arquivem-se os autos..."

ACAO ORDINARIA

98.00.08283-2 - ADAIL FRANCISCO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s). IVAN KRUGER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

1.Considerando o repasse dos valores devidos pela devedora ou a opção ao recebimento por via administrativa, manifestada pela adesão à LC 110/2001, resta satisfeita a obrigação face ao pagamento.

2.Arquivem-se estes autos e os embargos à execução.

ACAO ORDINARIA

99.00.06773-8 - DURVAL PEREIRA RIBEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, DANIELA DE ASSIS PEREIRA

99.00.15238-7 - REGINALDO DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, DANIELA DE ASSIS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:

1.Considerando o repasse dos valores devidos pela devedora, fixados pela sentença resolutiva dos embargos à execução, e a ausência de impugnação do autor, tem-se por satisfeita a obrigação em face do pagamento efetuado.

2.Arquivem-se estes autos e os embargos à execução.

ACAO ORDINARIA

99.00.11499-0 - JUVENAL FERNANDES DA CRUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, DANIELA DE ASSIS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

1.Considerando o repasse dos valores devidos pela devedora, fixados pela sentença resolutiva dos embargos à execução, e a ausência de impugnação do autor, tem-se por satisfeita a obrigação em face do pagamento efetuado.

2.Arquivem-se estes autos e os embargos à execução.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.019437-4 - GENERCI DE OLIVEIRA BELOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, DANIELA DE ASSIS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pela MM. JUÍZA FEDERAL, nos seguintes termos:

Encontra-se irregular a representação da parte autora, pois não há procuração delegando poderes ao advogado que por ela peticiona.

A regularização de sua representação deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, durante o qual o processo permanecerá suspenso, conforme o disposto no artigo 13 do Código de Processo Civil.

A parte autora deve, ainda, recolher as custas referentes ao processo, apresentando comprovantes.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2006.70.00.012186-5 - AGLACI DAMAS SOARES X UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIO CESAR ZIROLDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

1. Alega a parte exequente que a embargante opôs embargos parciais, restando quantia incontroversa, pelo que requer seu levantamento.

Este juízo tem se posicionado favoravelmente ao prosseguimento da execução quanto à parte não embargada, na esteira do entendimento de nossos Tribunais:

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. EMBARGOS PARCIAIS. PARTE INCONTROVERSA. PROSSEGUIMENTO. 1. Decisão monocrática do Relator, provendo de plano o agravo de instrumento, implementada a condição fixada pelo permissivo legal (CPC, art. 557, § 1º-A). 2. É factível o fracionamento da execução ao pagamento antecipado do valor incontroverso no processado, quando essa cisão não produz, em relação a esse quantum, forma de pagamento diversa daquela estabelecida à satisfação do crédito total. 3. O parágrafo 1º do artigo 100 da Constituição Federal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de Responsabilidade Fiscal, bem como o artigo 2º-B da Lei nº 9.494/97 não impedem a expedição de precatório requisitório para o pagamento da execução pela parte incontroversa, eis que inexistente qualquer recurso pendente de julgamento quanto ao valor contido na requisição. (TRF 4ª Região, AGVAG 200404010217910/RS, Quarta Turma, decisão 12/08/2004, DJU 25/08/2004, página 599, Rel. Juiz Amaury Chaves de Athayde).

Entretanto, não é o que ocorre in casu.

Denota-se que a embargante alegou em sede de embargos à execução a falta de liquidez, certeza e exigibilidade do título exequendo, o que implica dizer que os valores ora executados não são incontroversos.

Assim, uma vez acolhida tais alegações, os valores ora executados não serão devidos. E esta análise será efetuada quando da prolação da sentença nos embargos à execução, motivo pelo qual os valores em discussão ainda se encontram controvertidos.

Diante do exposto, indefiro, por ora, o pugnado pela parte exequente.

Intime-se e, após, faça-se conclusão para sentença nos embargos à execução em apenso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2005.70.00.033779-1 - ACIR CLARO DOS SANTOS e Outros X UNIÃO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), nos efeitos suspensivo e devolutivo.

2. Ao(s) recorrido(s) para que, no prazo legal, apresente(m) suas contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.027207-0 - INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). HENRIQUE GAEDE, LUIS RENATO SINDER-SKI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

1.Considerando o repasse dos valores devidos pela devedora, resta satisfeita a obrigação em face do pagamento efetuado.

2.Arquivem-se os autos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.040588-0 - MARCUS ANTONIO DEZORDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCCO

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

Providencie o autor, através de seu advogado, o recolhimento do que é devido a título de sucumbência, sujeito à atualização, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.019078-7 - CLININUX - PRESTACAO DE SERVICOS E CONVENIOS ODONTOLOGICOS S/C LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). MIGUEL ANGELO RASBOLD

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

Suspenda-se a execução nos termos do artigo 791, inciso III do CPC...

...aguarde-se em arquivo, sendo dado ao exequente, em qualquer tempo, requerer o desarquivamento para prosseguir no processo. Atente-se a parte exequente pela necessidade de diligenciar bens de modo a possibilitar o prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.020739-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO GILBERTO DE LIMA Adv. : Dr(s). AUGUSTO CARLOS CARRANO CAMARGO, ANESIO ROSSI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido DESPACHO, pelo MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, nos seguintes termos:

1. Em que pese este Juízo compartilhar do entendimento de que os valores depositados poderiam ser liberados em favor da parte exequente, posicionamento este que restou evidenciado pela Portaria nº 02/2004, convém ressaltar, ao subscritor da postulação retro, que o Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos autos de mandado de segurança nº 2004.04.01.036571-5, deferiu o pedido de liminar para o fim de suspender os efeitos da citada Portaria, como fundamentou o excelentíssimo Desembargador Federal Dirceu de Almeida Soares na decisão liminar: "Entendo que, em sede de liminar, a prudência e o bom senso recomendam a suspensão de todas as execuções fundadas na ação civil pública rescindida pelo E. STF, até uma análise mais acurada neste mandado ou até o trânsito em julgado da decisão excelsa."

2. Assim sendo, inviabilizado está o prosseguimento das execuções fundadas na decisão da ação coletiva de restituição de empréstimo compulsório sobre combustíveis, nº 93.0013933-9, promovida pela APADECO.
 3. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão rescindenda.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055043-6 - LOURIVAL RIBEIRO DA SILVA e Outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

CURITIBA, 23 de junho de 2006
 CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
 Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 5ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0246/2006

Juízes:

DRª. CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI
JUÍZA FEDERAL

DR. VICENTE DE PAULA ATAIDE JUNIOR
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Conforme o artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião, encaminho estes autos para intimação do(s) autor(es) para ciência/manifestação sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

92.00.17151-6 - ADILSON MIGUEL LUZ e Outros X UNIÃO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA

98.00.27555-0 - PEDRO GOMES DE QUADROS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROSALINA MARIA DE QUADROS SCHEFFER

EXECUCAO DIVERSA

2004.70.00.041110-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA TEREZINHA CAMARGO DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

2004.70.00.042326-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DANIEL MAZZA
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2005.70.00.014937-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROGERIO FAVERSANI
Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS

AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

2005.70.00.025822-2 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X DF TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA
Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS, VALESCA JANKE

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2005.70.00.025859-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MICHELL MILCZECWSKY
Adv. : Dr(s). CHARLES ERVIN DREHMER, RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2006.70.00.002432-0 - ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Conforme artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião, encaminho estes autos para intimação da parte autora/exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

95.00.03943-5 - GILBERTO DOS SANTOS CARNEIRO, JAIR DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, DALIO ARONSON, IRACI DA SILVA BORGES, ODAIR SABOIA CORDEIRO, DIRCEU APARECIDO VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Encaminho estes autos para intimação da(s) parte(s) ré(s) para que se manifeste(m) sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos.

Conforme artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião.

CONSIGNATORIA

98.00.30031-7 - ANDRE DRAGHI E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Conforme o artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião, encaminho estes autos para intimação do(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s).

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.00.032569-7 - ALBERTO MACULAN VICENTINI X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). KELLY CRISTINA WORM

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Conforme artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião, encaminho estes autos para intimação da parte autora/exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

DECLARATORIA

98.00.09190-4 - IVETE RIBINSKI MATOZO E OUTROS X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Conforme artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião, encaminho estes autos para intimação da parte autora/exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

ACAO ORDINARIA

98.00.26568-6 - ARNALDO DURA O DE PAIVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINA CÉLIA GOMES GUIMARÃES

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Conforme o artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião, encaminho estes autos para intimação do(s) autor(es) para ciência/manifestação sobre a(s) petição(ões) e/ou outros documento(s) juntado(s) aos autos, bem como para apor assinatura na petição de f. 135.

ACAO ORDINARIA

2005.70.00.003803-9 - MARILUZ BERTAPPELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIULA MULLER

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do seguinte Ato de Secretaria:

Conforme o artigo 234 da Consolidação Normativa da CG/TRF/4ªRegião, encaminho estes autos para intimação da parte autora acerca da expedição da RPV ou Precatório Requisitório.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2005.70.00.002534-3 - ALESSIO BOFF e Outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). JANE LUCI GULKA

CURITIBA, 26 de junho de 2006

CELSO LUIZ DE PAULA XAVIER
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0118 / 2006

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

| | |
|--|-----|
| ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER..... | 027 |
| ANTONIO LEANDRO DA SILVA FILHO..... | 022 |
| ANTONIO PEREIRA ALBINO..... | 017 |
| BENJAMIM MANOEL ZANATTA..... | 015 |
| BENJAMIM MANOEL ZANATTA..... | 016 |
| CARLOS ABRAO CELLI..... | 034 |
| CARLOS ABRAO CELLI..... | 035 |
| CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO..... | 023 |
| CLAUDIO ZANKOSKI..... | 009 |
| DANIELLE ANNE PAMPLONA..... | 008 |
| DENISE ROSAS NUNES..... | 013 |
| DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO..... | 040 |
| EDSON LUIZ GABRIEL..... | 020 |
| EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS..... | 028 |
| FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO..... | 029 |
| FLAVIANO LUGO..... | 039 |
| GILBERTO MARCHIORO..... | 024 |
| GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY..... | 038 |
| GRASIELE BARCELOS AMARAL..... | 036 |
| HENRIQUE C FERNANDES LUIZ..... | 019 |
| JOAO DE BARROS TORRES..... | 002 |
| JULIO ASSIS GEHLEN..... | 021 |
| LENIR G DA SILVA FILHO..... | 003 |
| LUCIANO RICARDO HLADCZUK..... | 014 |
| MARCELO GAIA..... | 005 |
| MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA..... | 031 |
| MITSUYO FUGIMOTO STONOGA..... | 012 |
| NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES..... | 007 |
| NEUDI FERNANDES..... | 004 |
| PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA..... | 032 |
| PAULO ROBERTO JENSEN..... | 025 |
| PAULO ROBERTO JENSEN..... | 033 |
| SAMANTHA SADE..... | 010 |
| SANDRA A BORITZA..... | 030 |
| SANDRA MARA PEREIRA..... | 006 |
| SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO..... | 001 |
| TATIANA KALKO..... | 011 |
| TEOFILO L. SANTOS NETO..... | 026 |
| WANIA MARIA BARBOSA..... | 018 |
| WANIA MARIA BARBOSA..... | 037 |

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Primeiramente, indefiro o petítório de fl. 165, porquanto é ônus da parte exequente apresentar os referidos cálculos. Assim, intime-se-a para que dê adequado cumprimento ao item "1" do despacho de fl. 162. 2. Ademais, em que pesem as alegações aventadas nas petições de fls. 152/154 e 166, entendo que não compete a este Juízo averiguar acerca de eventual erro de vontade na formação dos termos de cessão de crédito de fls. 137/138 e 148/149, o qual deve ser realizado através de ação autônoma. Desse modo, indefiro o petítório de fl. 166. Intime-se. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 2004.70.00.026233-6 - OSVALDO DE LIMA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO (OAB PR015045).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "Defiro o pedido de suspensão do processo, pelo prazo de 60 dias, conforme requerido no petítório retro."

ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDI

002 - 2006.70.00.011106-9 - PHILIBERT FERNAND LUCIEN ETINNE PENISSON
Adv.: Dr(s).JOAO DE BARROS TORRES (OAB PR009275).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Intime-se a parte autora para que se manifeste quanto à satisfação de seu crédito. Prazo : 15 (quinze) dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 1999.70.00.032312-1 - FRANCISCO DE ASSIS ELIAS WYKROTA E CIA LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).LENIR G DA SILVA FILHO (OAB PR025647).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos, bem como, apresente o comprovante de custas do desarquivamento.

ACAO ORDINARIA

004 - 97.0005344-0 - HELIO ALVES TIVES e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).NEUDI FERNANDES (OAB RS037745).

005 - 99.0020304-6 - ADAO DOS SANTOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCELO GAIA (OAB PR024522).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. Sendo assim, intime-se a parte exequente para proceder à confecção de novos cálculos, respeitados os contornos acima traçados, no prazo de 10(dez) dias. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

006 - 2004.70.00.001071-2 - ODILON SUNDIN VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SANDRA MARA PEREIRA (OAB PR018975).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) Ante o exposto, a) reconheço a prescrição em relação às contribuições recolhidas anteriormente a 27/10/2000; b) no mais, concedo parcialmente a segurança, para: 1. declarar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 3º da Lei nº. 9.718/98, que se refere à base de cálculo do tributo questionado; bem como para reconhecer o direito de a parte impetrante recolher a COFINS na forma preconizada pela Lei Complementar nº 70/91 e legislação posterior não impugnada neste feito; 2. declarar o direito da parte impetrante à compensação dos valores indevidamente recolhidos ao erário, observado o lapso prescricional acima indicado, nos termos da fundamentação e atendida a limitação imposta pelo art. 170-A, do Código Tributário Nacional. (...)" bem como, despacho recebendo o recurso de apelação apresentado no efeito devolutivo e determinando a intimação da autora para, querendo, apresentar suas contra-razões.

MANDADO DE SEGURANÇA

007 - 2005.70.00.026811-2 - LAYOUT ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB PR030916).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Intime-se a requerente para que se manifeste acerca da petição de fls. 122/136, no prazo de 10(dez) dias. (...)."

MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO

008 - 2005.70.00.022723-7 - HORMOCENTRO LABORATORIOS DE DOSAGENS HORMONAIIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).DANIELLE ANNE PAMPLONA (OAB PR023037).

Em cumprimento à Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação do procurador da exequente ARTECOR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA para apresentar procuração atualizada, na qual lhe sejam outorgados poderes para receber e dar quitação. Deverá comprovar, ainda, que o outorgante detém poderes para representar a empresa em juízo na data da outorga do mandato.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

009 - 98.0000196-4 - SUPERMERCADO RIZOLAR LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CLAUDIO ZANKOSKI (OAB PR017258).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005,

da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte interessada acerca do desarquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

010 - 2002.70.00.069486-0 - HELIO CAMPOS GARCIA ESPOLIO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SAMANTHA SADE (OAB PR021547).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

011 - 95.0010098-3 - JOSE LUIS BUENO DE ANDRADE e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).TATIANA KALKO (OAB PR027803).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...). Ante o exposto, com relação aos autores Neide Haro Rossini, Leonilda Moleta dos Santos, Solange Coelho Moreira, Jorge dos Santos Silva Costa e Reno Luiz Finardi, julgo extinto o feito, sem o julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, I, do CPC. Sem honorários, vez que não houve a citação da parte contrária. Outrossim, com base na planilha de cálculo apresentada, altero, de ofício, o valor da causa para R\$ 56.105,71 (cinquenta e seis mil cento e cinco reais e setenta e um centavos). À SRIP, para exclusão do pólo ativo deste feito dos autores supra mencionados. 2. Intime-se a parte autora do contido no item supra, bem como para que recolha as custas processuais com base no valor acima mencionado, descontados os valores recolhidos quando do aforamento desta demanda. Prazo: 5 (cinco) dias. 3. Defiro em parte o pedido de desentranhamento dos documentos indicados pela parte autora na petição de fl. 840, mediante apresentação de fotocópia e traslado das peças, certificando-se a secretaria a respeito, à exceção dos instrumentos de procuração, que deverão permanecer nos autos. Intime-se. (...)."

ACAO ORDINARIA

012 - 2004.70.00.040700-4 - ANTONIA CORREA DE MELO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).MITSUYO FUGIMOTO STONOGA (OAB PR012645).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Defiro o pedido de prioridade de tramitação no presente feito. (...). 2. Recebo a petição de fls. 20/22 como emenda à inicial. (...). 4. Arbitro os honorários advocatícios em 03% do valor do principal. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

013 - 2006.70.00.010100-3 - JOSE AZEVEDO CHAVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).DENISE ROSAS NUNES (OAB PR034341).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

014 - 2005.70.00.020233-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIAS KULICHESKI e outros
Adv.: Dr(s).LUCIANO RICARDO HLADCZUK (OAB PR026525).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Primeiramente, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os cálculos referentes aos honorários advocatícios, nos moldes do artigo 604 do CPC. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

015 - 2004.70.00.016263-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GENTIL ANTONIO LAROCA e outros
Adv.: Dr(s).BENJAMIM MANOEL ZANATTA (OAB PR008510).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diga acerca da satisfação do seu crédito. 2. No silêncio, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. (...)."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 2003.70.00.078936-0 - GENTIL ANTONIO LAROCA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).BENJAMIM MANOEL ZANATTA (OAB PR008510).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos apresentados.

ACAO ORDINARIA

017 - 99.0019617-1 - JOSE DA SILVA LIMA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO PEREIRA ALBINO (OAB PR024884).

Em cumprimento à Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para trazer aos autos as alterações do contrato social ocorridas entre 25.10.02 (data da 5ª alteração) e a data constante do extrato da Junta Comercial (fl. 458).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

018 - 2000.70.00.003412-7 - CARROCERIAS JAROL LTDA

e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s).WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "Em vista da manifestação das fls. 172/174, homologo o pedido de desistência, em relação aos produtos não abrangidos pela Resolução-RE n.º 3.193/2005, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro nos artigos 267, VIII e 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. No que atine aos produtos por ela abrangidos, entendo ser o caso de perda de objeto, como salientado pela parte ré. Sendo assim, nessa parte, julgo extinto o feito sem o exame do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC. Cada parte deverá arcar com os honorários de seu próprio advogado. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

019 - 2005.70.00.033182-0 - NUTRILATINA LABORATORIOS LTDA X AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
Adv.: Dr(s).HENRIQUE C FERNANDES LUIZ (OAB PR038214).

Nos termos do art. 18 da Resolução nº 438, de 30.05.2005, do CJF, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), determinada a intimação da(s) parte(s) interessada(s) do depósito dos valores requisitados e de que a movimentação de tais verbas será feita diretamente pela própria parte beneficiária em qualquer agência da CEF, sem a expedição de alvará de levantamento, mediante a apresentação de cédula de identidade e de cpf e a indicação do número da conta aberta em seu nome - informação esta que poderá ser obtida por meio de consulta no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região(www.trf.gov.br) ou verificação nos autos na secretaria desta vara federal.

DECLARATORIA

020 - 98.0028871-6 - LOJAS BETTEGA S/A X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).EDSON LUIZ GABRIEL (OAB PR007960).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "Trata-se de embargos à execução opostos pelo INSS sob a alegação de excesso na execução. Regularmente intimada, a parte embargada apresentou impugnação. Intimado a esclarecer as razões dos embargos, o INSS manifestou a sua desistência (fl. 14). Desta maneira, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo sem julgamento de mérito. Fixo os honorários advocatícios em R\$400,00 (quatrocentos reais), com base no art. 20, §4º do CPC. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

021 - 2006.70.00.005654-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X CENDICARIO - CENTRO DE DIAGNOSTICO CARDIOLOGICO NAO INVASIVO LTDA
Adv.: Dr(s).JULIO ASSIS GEHLEN (OAB PR013062).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA

022 - 2006.70.00.010222-6 - NADIA DO ROCIO DA PAIXAO X REITOR DA PONTIFICA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv.: Dr(s).ANTONIO LEANDRO DA SILVA FILHO (OAB PR038283).

023 - 2006.70.00.003983-8 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO TERCEIRO GRAU NA CIDADE DE CURITIBA REGIAO METROPOLITANA E LITORAL X REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA e outros
Adv.: Dr(s).CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO FILHO (OAB PR029774).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre o prosseguimento.

AÇÃO MONITÓRIA

024 - 2000.70.00.023299-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO JOSE AMARAL NASCIMENTO e outros
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661).

Em cumprimento à Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar nova procuração, com poderes para receber dar quitação, comprovando que o subscritor do mandato detém poderes para representar a autora em juízo na data da outorga do mandato.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

025 - 1999.70.00.033184-1 - SERRARIAS REUNIDAS IRMAS FERNANDES S/A X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO JENSEN (OAB PR015676).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) Essas as premissas, julgo parcialmente procedentes os embargos opostos à execução, (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

026 - 2000.70.00.019986-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEMIR ANTONIO DA ROSA e outros
Adv.: Dr(s).TEOFILO L. SANTOS NETO (OAB PR021504).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e denego a segurança, extinguindo o processo com o julgamento do mérito, (...)."

MANDADO DE SEGURANÇA

027 - 2005.70.00.029012-9 - NEUROCENTER S/S LTDA X INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).ALEXANDRE MEDEIROS REGNIER (OAB PR024542).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte autora para requerer o que entender de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

CAOA ORDINARIA

028 - 2003.70.00.021570-6 - NELSON FERREIRA LAGOS X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS (OAB PR032845).

029 - 2003.70.00.084685-8 - NELSON BERNARDINO PAULUS e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO (OAB PR004093).

030 - 2005.70.00.013698-0 - JOSE BARBOSA DE SOUZA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SANDRA A BORITZA (OAB PR026028).

031 - 2003.70.00.007180-0 - OSNI FERNANDO ALVES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829).

Em cumprimento à Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação do procurador da exequente para apresentar procuração atualizada, na qual lhe sejam outorgados poderes para receber e dar quitação. Deverá comprovar, ainda, que o outorgante detém poderes para representar a empresa em juízo na data da outorga do mandato.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

032 - 97.0017594-4 - KURTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).PAULO MAURICIO DA ROCHA TURRA (OAB PR014477).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Em vista do quanto requerido na petição retro, intime-se novamente a parte autora para que se manifeste sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de 10 (dez) dias. Saliento que o silêncio importará na presunção de satisfação de seus créditos. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

033 - 95.0002947-2 - LEONARDO POGOGELSKI e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).PAULO ROBERTO JENSEN (OAB PR015676).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Indefiro o petição retro, uma vez que o acórdão do e. Tribunal Regional da 4ª Região foi devidamente cumprido com a remessa dos autos ao juizado especial competente. Saliento que quaisquer pedidos referentes aos autos n.º 2005.70.50.020069-5 deverão ser deduzidos perante aquele juízo. Intime-se. (...)".

CAOA ORDINARIA

034 - 2004.70.00.036454-6 - ALVANIR KUCEK e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).CARLOS ABRAO CELLI (OAB PR005665).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Indefiro o petição retro, uma vez que o acórdão do e. Tribunal Regional da 4ª Região foi devidamente cumprido com a remessa dos autos ao juizado especial competente. Saliento que quaisquer pedidos referentes aos autos n.º 2005.70.50.020061-0 deverão ser deduzidos perante aquele juízo. Intime-se. (...)".

CAOA ORDINARIA

035 - 2005.70.00.000754-7 - AMILTON TOSATO - ESPOLIO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).CARLOS ABRAO CELLI (OAB PR005665).

Em cumprimento à Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação de Basílio Paulek - espólio para regularizar sua representação processual informando se o processo de arrolamento de bens do de cujus se encontra encerrado visto que a nomeação da inventariante ocorreu em 1987; se findo, deverá ser trazida cópia do formal de partilha a fim de se averiguar quais são os herdeiros de Basílio Paulek, os quais deverão, nesta hipótese, apresentar procuração.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

036 - 2005.70.00.012241-5 - BASILIO PAULEK - ESPOLIO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).GRASIELE BARCELOS AMARAL (OAB PR030357).

Em cumprimento à Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da procuradora dos exequentes para comprovar que a pessoa que subscreveu a procuração de fl. 356 detinha poderes à época, para representar a sociedade.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

037 - 1999.70.00.028869-8 - BANDEIRANTES EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte autora para vista da Carta Precatória devolvida.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

038 - 2005.70.00.024230-5 - ARRIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA X CLASSECOR INDUSTRIA QUIMICA LTDA EPP e outros
Adv.: Dr(s).GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY (OAB PR034626).

Em cumprimento à Portaria nº 03, de 23 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação do procurador da exequente para comprovar que à época da outorga do mandato de fl. 304, os subscritores daquele detinham poderes para representar a empresa em juízo, trazendo, se for o caso, extrato da Junta Comercial onde fique demonstrado que não houve alteração contratual subsequente àquela juntada às fls. 302/303, para que seja expedido alvará de levantamento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

039 - 96.0018612-0 - IMEPLA INDUSTRIA MECANICA E DE PLASTICOS LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).FLAVIANO LUGO (OAB PR022335).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: "1. Em que pese a impetrante manifestar seu interesse na desistência da presente ação, é forçoso observar que ao advogado que subscreve o requerimento não foram outorgados poderes para tanto. Sendo assim, intime-se novamente a parte autora para colacionar aos autos instrumento procuratório conferindo ao seu advogado poder para desistir."

MANDADO DE SEGURANÇA

040 - 2006.70.00.014578-0 - VIACAO TAMANDARE LTDA X DELEGADO DA RECEITA PREVIDENCIARIA EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).DIEGO FELIPE MUNOZ DONOSO (OAB PR021624).

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA - 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0119 / 2006

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

| | |
|---|-----|
| ADYR RAITANI JUNIOR..... | 008 |
| ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... | 025 |
| ANTONIO PEREIRA ALBINO..... | 005 |
| ANTONIO PEREIRA ALBINO..... | 033 |
| ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO 1001 | |
| CARLOS EDUARDO CAPARELLI..... | 002 |
| CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO..... | 029 |
| ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ..... | 027 |
| ELTON SCHEIDT PUPO..... | 018 |
| ELTON SCHEIDT PUPO..... | 030 |
| EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS..... | 012 |
| EMERSON LUIZ VELLO..... | 021 |
| EUCLIDES DE LIMA JUNIOR..... | 011 |
| FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA..... | 013 |
| ISABELLA ASSIS DA COSTA..... | 022 |
| JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA..... | 026 |
| JOELCIO SANTOS MADUREIRA..... | 003 |
| LUIZ GUSTAVO FRAXINO..... | 002 |
| MARCELO CESAR CORREA DE MELO..... | 023 |
| MARCELO CESAR CORREA DE MELO..... | 024 |
| MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA | 006 |
| MARLUS ROBERTO SABER..... | 010 |
| MONICA CRISTINA BIZINELLI..... | 028 |
| NELSON RAMOS KUSTER..... | 015 |
| NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES..... | 020 |
| PAULO FERNANDO PAULUK..... | 007 |
| PAULO FERNANDO PAULUK..... | 014 |
| RAFAEL ZANOTELLI..... | 031 |
| REINALDO GUERREIRA ABRAO..... | 017 |
| RODRIGO TESSER..... | 032 |
| SABRINA NASCHENWENG..... | 016 |
| SANDRO LOPES GUIMARAES..... | 020 |
| VALFREDO QUINTINO SALLES VALENTE..... | 002 |
| VICENTE PAULO H. RIBAS..... | 019 |
| WALDIR LESKE..... | 004 |
| WANIA MARIA BARBOSA..... | 009 |

Nos termos do art. 18 da Resolução nº 438, de 30.05.2005, do CJF, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), determinada a intimação da(s) parte(s) interessada(s) do depósito dos honorários advocatícios requisitados e de que a movimentação de tais verbas será feita diretamente pela própria parte beneficiária em qualquer agência da CEF, sem a expedição de alvará de levantamento, mediante a apresentação de cédula de identidade e de cpf e a indicação do número da conta aberta em seu nome - informação esta que poderá ser obtida por meio de consulta no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região(www.trf.gov.br) ou verificação nos autos na secretaria desta vara federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 97.0004479-3 - BENEDITA DAMACENO FERNANDES e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO JUNIOR (OAB PR012333).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação das partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

CAOA ORDINARIA

002 - 2002.70.00.020020-6 - LIVRARIAS CURITIBA LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).CARLOS EDUARDO CAPARELLI (OAB DF011460), LUIZ GUSTAVO FRAXINO (OAB PR026220), VALFREDO QUINTINO SALLES VALENTE (OAB SC009203).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte autora para requerer o que entender de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

CAOA ORDINARIA

003 - 2001.70.00.014922-1 - SOELI DA LUZ MENDES KOBACHUK e outros X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv.: Dr(s).JOELCIO SANTOS MADUREIRA (OAB PR006557).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo a presente execução.

CAOA ORDINARIA

004 - 98.0006261-0 - MARCOS MAGALHAES DE SOUZA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).WALDIR LESKE (OAB PR011587).

005 - 2000.70.00.009372-7 - JOSEFA BOROSKI DE LIMA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO PEREIRA ALBINO (OAB PR024884).

Em cumprimento à Portaria nº 02 de 01 de setembro de 2005, desta vara, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da(s) parte(s) para ciência da baixa dos autos e manifestação quanto a eventuais depósitos nos autos de mandato de segurança, no prazo de 10(dez) dias, findo o qual o impetrado será intimado com a mesma finalidade. Decorrido o prazo sem manifestação, serão os autos arquivados independentemente de nova intimação.

MANDADO DE SEGURANÇA

006 - 2003.70.00.007428-0 - LUIZ GOMES DOS SANTOS X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) Esse o contexto, julgo parcialmente procedentes os embargos à execução, para extinguir a execução promovida por Carlos Augusto Kubis, em razão do termo de adesão firmado. Determino, outrossim, o prosseguimento da execução Luiz Carlos da Rocha e João Raphael pelos valores pleiteados na petição inicial de execução dos autos principais. Por fim, declaro que não há valores referentes aos honorários advocatícios a serem executados com base no título executivo judicial proveniente dos autos principais. (...)".

EMBARGOS A EXECUCAO

007 - 2005.70.00.002319-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS DA ROCHA e outros
Adv.: Dr(s).PAULO FERNANDO PAULUK (OAB PR012565).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "Baixo o feito em diligência. 1. Tendo em vista o quanto decidido nos autos de impugnação ao valor da causa (fls.430/430-vº), intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias promova o pagamento das custas iniciais complementares, sob pena de extinção do feito."

CAOA ORDINARIA

008 - 2005.70.00.005418-5 - ELEMAR KNIPHOFF DA SILVEIRA e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e outros
Adv.: Dr(s).ADYR RAITANI JUNIOR (OAB PR011827).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "Baixo o feito em diligência. 1. Intime-se as partes para que em 10 (dez) dias especifiquem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir. (...)".

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

009 - 2005.70.00.022491-1 - AUTO VIACAO SANJOTUR LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Converto o feito em diligência. 2. A fim de se evitar posterior alegação de cerceamento de defesa, intem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir, declinando-lhes a sua finalidade."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

010 - 2006.70.00.002358-2 - SELMA ORIETA MULER X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).MARLUS ROBERTO SABER (OAB PR033208).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Ciência às partes da baixa dos autos. 2. Nada sendo requerido no prazo de 30(trinta) dias, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto perante o e. STJ."

ACAO ORDINARIA

011 - 2004.70.00.000558-3 - MARILI DE FATIMA MARCELO DA LUZ PARADELA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).EUCLIDES DE LIMA JUNIOR (OAB PR029220).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Converto o feito em diligência. 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 20 dias, comprovar que verteu contribuições ao Fundo de Previdência Complementar PETROS no período compreendido entre 1989 a 1995, ou seja, sob a égide da Lei n.º 7.713/88 até o advento da Lei n.º 9.250/95. (...)".

ACAO ORDINARIA

012 - 2005.70.00.010039-0 - VANDERLEI GOMES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS (OAB PR032845).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Compulsando os autos de embargos a esta execução, em apenso, verifico que em verdade não houve o trânsito em julgado da sentença proferida naqueles autos (fl. 105), uma vez que aquela decisão está sujeita ao reexame necessário (art. 475, I, do CPC). Com efeito, certifique-se nos autos em apenso o cancelamento da certidão de fls. 109 - vº, remetendo-se os autos ao TRF da 4ª Região. 2. Intime-se a parte autora da presente decisão, bem como para que apresente as peças originais das cópias juntadas nestes autos às fls. 307/308, no prazo de 05 (cinco) dias. "

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

013 - 99.0020938-9 - PROCONSULT-PROJETO,CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA (OAB PR019116).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) Diante do exposto, julgo procedentes os embargos, para o fim de extinguir a execução proposta por Miguel de Assis Leite, devendo prosseguir o processo de execução em relação aos valores não embargados. (...)".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

014 - 2006.70.00.007845-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MIGUEL DE ASSIS LEITE
Adv.: Dr(s).PAULO FERNANDO PAULUK (OAB PR012565).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) Esse o contexto, conheço dos embargos de declaração, vez que tempestivos, rejeitando-os na íntegra. (...)".

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

015 - 2005.70.00.015412-0 - GENARD DE ALBUQUERQUE BARRETO X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).NELSON RAMOS KUSTER (OAB PR007598).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) 2. Com a resposta, abra-se vista à impetrante, por igual prazo.(15 dias) (...)".

MANDADO DE SEGURANCA

016 - 2003.70.00.040601-9 - LAURO ANTONIO ESMANHO TO X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

017 - 98.0010090-3 - VALDILAU MARTINS PEDROSO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).REINALDO GUERREIRA ABRAO (OAB PR013067).

EMBARGOS A EXECUCAO

018 - 2004.70.00.016613-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIA PERUCI
Adv.: Dr(s).ELTON SCHEIDT PUPO (OAB PR007023).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

019 - 93.0000096-9 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X TOZETTO & CIA LTDA e outros
Adv.: Dr(s).VICENTE PAULO H. RIBAS (OAB PR014734).

MANDADO DE SEGURANCA

020 - 2004.70.00.000555-8 - DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA X CHEFE DA DIVISAO E SERVICOS DE ARRECADACAO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE CURITIBA e outros
Adv.: Dr(s).NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB PR030916), SANDRO LOPES GUIMARAES (OAB SC009174).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) intime-se o Condomínio Residencial Moradias Laranjeiras III, na pessoa de seu procurador, para readequar seus cálculos de fls. 452/453, deles excluindo a parcela atinente aos honorários e custas lá discriminados. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

021 - 94.0005289-8 - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6A REGIAO/PR X ANGELA MARIA GONCALVES
Adv.: Dr(s).EMERSON LUIZ VELLO (OAB PR030322).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da(s) parte(s) para se manifestar(em) acerca dos cálculos, no prazo de 10(dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

022 - 2004.70.00.026990-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIRCEU APARECIDO DOS SANTOS e outros
Adv.: Dr(s).ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "(...) intimem-se os exequentes, bem como seu antigo patrono, para que digam sobre a satisfação de seus créditos no prazo de 10 (dez) dias. 5. Nada sendo requerido, arquivem-se."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

023 - 2003.70.00.021609-7 - OLGA DE ALMEIDA CORREIA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).MARCELO CESAR CORREA DE MELO (OAB PR036500).

Em cumprimento à Portaria nº 02 de 01 de setembro de 2005, desta vara, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte ré para manifestar o interesse na execução de honorários, no prazo de 30(trinta) dias, findo o qual serão os autos remetidos ao embargante com a mesma finalidade, por igual prazo. Em caso de não manifestação, serão os autos arquivados, independentemente de nova intimação.

EMBARGOS A EXECUCAO

024 - 2003.70.00.084133-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLGA DE ALMEIDA CORREIA e outros
Adv.: Dr(s).MARCELO CESAR CORREA DE MELO (OAB PR036500).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Intime-se a CEF para que se manifeste quanto ao prosseguimento do presente feito. Prazo : 15 (quinze) dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."

AÇÃO MONITÓRIA

025 - 2003.70.00.052785-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO PEDRO CAMILE
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diga sobre a satisfação do seu crédito. 2. No silêncio, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 2003.70.00.016407-3 - MILTON TOPPEL - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOAO RODRIGO STINGHEN ALVARENGA (OAB PR031845).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Indefiro o pedido formulado pela autora de desentranhamento dos documentos juntados pela União às fls. 191/192 e 214/217. Afinal, não há que se falar em qualquer irregularidade, uma vez que a referida juntada de documentos ocorreu durante a fase instrutória do feito e a parte autora foi devidamente intimada para se manifestar sobre tais documentos. Outrossim, registre-se que deve prevalecer a busca pela verdade real. Entendo, outrossim, que a produção da prova pericial nos termos requeridos às fls. 182/183 é desnecessária, não apresentando utilidade para o deslinde do feito. Intime-se a parte autora desta decisão. (...)".

ACAO ORDINARIA

027 - 2004.70.00.040595-0 - DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).ELIANE MARCIA LASS STANKIEVICZ (OAB PR021738).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Indefiro o petítório de fls. 57/59 pelas mesmas razões expostas no item "1" do despacho de fl. 54. Saliento que a reforma da referida decisão deverá ser buscada por meio da via processual adequada. Intime-se. (...)".

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

028 - 2005.70.00.019783-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDECI APARECIDO TEIXEIRA
Adv.: Dr(s).MONICA CRISTINA BIZINELI (OAB PR036973).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Dê-se ciência da baixa dos autos à parte exequente. 2. Nada sendo requerido no prazo de 15(quinze) dias, arquivem-se os autos com as baixas necessárias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

029 - 00.0072375-4 - VECAL-VEICULOS CAMPOS GERAIS LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO (OAB PR013997).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a satisfação de seu crédito. Prazo: 10 (dez) dias. 2. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. (...)".

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

030 - 2003.70.00.080724-5 - LUCIA PERUCI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ELTON SCHEIDT PUPO (OAB PR007023).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANCA

031 - 2006.70.00.007922-8 - TRANSPORTE COLETIVO GLORIA LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE CURITIBA
Adv.: Dr(s).RAFAEL ZANOTELLI (OAB PR033128).

032 - 2006.70.00.009325-0 - MARROQUIS BORGIO FREIRE X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARANA
Adv.: Dr(s).RODRIGO TESSER (OAB PR038566).

Em cumprimento ao Provimento nº 02, de 01 de junho de 2005, da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi determinada a intimação da parte autora para falar, em 5 dias, sobre petições/documentos apresentados.

ACAO ORDINARIA

033 - 98.0010562-0 - LUIS FRANCISCO FONSECA DUARTE e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO PEREIRA ALBINO (OAB PR024884).

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA - 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM PRCTB07-2006/0099

07ª VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.JUIZ FEDERAL: "JOÃO PEDRO GEBRAN NETO"
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA: "GIOVANNA MAYER"

| | |
|--|-----|
| ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO..... | 019 |
| ANDREYA DE BORTOLI..... | 025 |
| ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS..... | 003 |
| ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMETERCO..... | 011 |
| BOGDAN OLIJNYK JUNIOR..... | 015 |
| CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA..... | 009 |
| CIRO CECCATTO..... | 031 |
| CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA..... | 018 |
| DANIELE COLOGNI..... | 017 |
| DANIELE COLOGNI..... | 039 |
| DANIELLE LAGINSKI FREIRE..... | 013 |
| DELMARI DIAS..... | 028 |
| DENISE COSTA RIBAS..... | 012 |
| DENISE COSTA RIBAS..... | 039 |
| EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU..... | 022 |
| FERNANDA NAMI PASTUCH..... | 017 |
| FRANCISCO EDUARDO LOPES..... | 029 |
| GILBERTO MARCHIRO..... | 005 |
| GILBERTO MARCHIRO..... | 027 |
| GILBERTO MARCHIRO..... | 035 |
| HENRY HASSE..... | 037 |
| ICARO SILVA PEDROSO..... | 013 |
| INES ESTANISLAVA PUCCI..... | 030 |
| IOLANDA MARIA GOMES..... | 020 |
| JORGE HILTON KUBRUSLY SILVA JUNIOR..... | 036 |
| JOSE EGIDIO BIANCO..... | 026 |
| JOSE SCHELL JUNIOR..... | 032 |
| JULIANA TEIXEIRA VILLATORE..... | 041 |
| KLEBER COELHO..... | 038 |
| LAVITO UTATA WATANABE..... | 039 |
| LUIZ ALBERTO GONCALVES..... | 010 |
| MARCELO FERNANDES POLAK..... | 016 |
| MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA..... | 007 |
| MARILIS DE CASTRO MULLER..... | 020 |

| | |
|---|-----|
| MARILYS GREIFFO ZETOLA..... | 020 |
| MARINEIDE SPALUTO..... | 021 |
| MILZE TIMI BUQUERA..... | 004 |
| NEIVA DE NEZ..... | 030 |
| PAULO FERNANDO PAULUK..... | 033 |
| PRISCILA FERREIRA BLANC..... | 018 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... | 001 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... | 002 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... | 003 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... | 004 |
| RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES..... | 034 |
| RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK..... | 003 |
| RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA..... | 040 |
| ROBERTO CARLOS GOLDMAN..... | 001 |
| ROBERTO CARLOS GOLDMAN..... | 002 |
| SAREMA OLIJNIK..... | 015 |
| SIMONE ZONARI LETCHACOSKI..... | 025 |
| SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES..... | 023 |
| SORAIA DE MELLO OLIVEIRA DE OLIVEIRA..... | 014 |
| VALDIR NUNES PALMEIRA..... | 006 |
| VALESCA JANKE..... | 012 |
| WALTER CARDOSO DA SILVEIRA..... | 024 |
| WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES..... | 008 |

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "Tendo em vista a decisão proferida nos autos de mandado de segurança nº 2006.70.00.007686-0, mantenho o escritório Baldo e Cortez Advogados Associados no patrocínio desta causa.

Intimem-se, inclusive os subscritores da petição protocolada sob nº06/0724038.

EXECUCAO DIVERSA

001 - 94.0002652-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE FRANCISCO FRONCZACK e outros
Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532), ROBERTO CARLOS GOLDMAN (OAB PR020926). OBS.: fl 284

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos: "Tendo em vista a decisão proferida nos autos de mandado de segurança nº 2006.70.00.007686-0, mantenho o escritório Baldo e Cortez Advogados e Associados no patrocínio desta causa.

Intimem-se, inclusive os subscritores da petição protocolada sob nº 06/0724040.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

002 - 96.0001225-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE FRANCISCO FRONCZACK E OTS
Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532), ROBERTO CARLOS GOLDMAN (OAB PR020926). OBS.: fl 63

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) (...) julgo procedentes os embargos à execução opostos por Ricardo Antonio Tonin Fronczak em face da Caixa Econômica Federal para o fim de reduzir a execução para R\$ 1.062.355,05 (um milhão sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), em abril de 2004.

Sucumbente, condeno a CEF ao pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que entendo como justo para remunerar o trabalho exercido pelos patronos do Embargante, tendo em vista o valor da redução (cerca de meio milhão de reais), o trabalho por eles apresentado e o tempo de tramitação do feito, tudo na forma do artigo 20, §4º, do CPC.

Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Tendo em vista a decisão de fls. 184, proferida nos autos de mandado de segurança nº 2006.70.007686-0/PR, mantenho o escritório Baldo e Cortez Advogados Associados como patronos da CEF. Intimem-se, inclusive os subscritores da petição de fl. 180.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Translade-se cópia para os autos nº 94.00.02652-8.

EMBARGOS A EXECUCAO

003 - 2003.70.00.032724-7 - RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532), RICARDO ANTONIO TONIN FRONCZAK (OAB PR020447), ANNA CHRISTINA PACHECO DOS SANTOS (OAB PR025653). OBS.: fls 185/187

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: "(...) (...) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à execução opostos por JOSÉ FRANCISCO FRONCZAK E OUTROS em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o fim de desconstituir a penhora sobre o imóvel matriculado sob nº 16.410 no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba (fl. 176/177), tudo na forma do artigo 269, II, do CPC.

Como houve sucumbência recíproca, condeno cada parte ao pagamento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a outra a título de honorários advocatícios, tendo em vista a importância da causa para a família e o trabalho exercido pelos advogados das duas partes, tudo na forma do artigo 20, §4º, do CPC. Declaro-os, desde já, compensados.

As custas adiantadas indevidamente pelos Embargantes deverão ser por eles suportadas (fl. 16). Translade-se cópia desta sentença para os autos principais. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao 3º Registro de Imóveis de Curitiba.

Juntem-se as petições acostadas na contra-capa destes Autos. Tendo em vista a liminar concedida nos autos nº 2006.70.00.007686-0, mantenho o escritório Baldo e Cortez Advogados como defensores da CEF nestes Autos. Intimem-se, inclusive os Srs. Roberto Goldman e Yara Henriques.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

004 - 95.0015196-0 - JOSE FRANCISCO FRONCZAK e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).MILZE TIMI BUQUERA (OAB PR008593), RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532). OBS.: fls 220/223

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

AÇÃO MONITÓRIA

005 - 2005.70.00.002328-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RENE AUGUSTO REINAUER Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661). OBS.: fl 116

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), julgo parcialmente procedentes os embargos para reduzir o valor da execução proposta para R\$ 3.324,76 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos), para março de 2005.

Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Condeno a parte embargada ao pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) a título de honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais, bem como dos cálculos de fl. 98 e, transitada em julgado, intime-se a CEF para promover nestes autos a execução da verba honorária acima fixada.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

006 - 2005.70.00.033519-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZILDA MARIA IELEN Adv.: Dr(s).VALDIR NUNES PALMEIRA (OAB PR029393). OBS.: fls 105

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intime-se a parte exequente para que regularize a representação processual da co-titular demonstrada à fl. 63, trazendo aos autos procuração com poderes específicos para receber e dar quitação, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2002.70.00.067226-8 - WASHINGTON ESPINDOLA - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829). OBS.: fl 64

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação no efeito devolutivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

008 - 2005.70.00.015300-0 - GULIN ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA X UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr(s).WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES (OAB PR034813). OBS.: fl 283

EMBARGOS À EXECUÇÃO

009 - 2005.70.00.028895-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAFAEL BOSSY e outros Adv.: Dr(s).CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA (OAB PR032045). OBS.: fl 145

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

AÇÃO MONITÓRIA

010 - 2005.70.00.009465-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO DA SILVA Adv.: Dr(s).LUIZ ALBERTO GONCALVES (OAB PR008146). OBS.: fl 88

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

011 - 2005.70.00.016058-1 - LEOPOLDO EHRlich X UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr(s).ANTONIO CLAUDIO DE FIGUEIREDO DEMENTERCO (OAB PR029045). OBS.: fl 404

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

AÇÃO SUMÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMÁRIO)

012 - 2005.70.00.024145-3 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X DE PAULA GIARALDELI LTDA- ME Adv.: Dr(s).DENISE COSTA RIBAS (OAB PR020841), VALESKA JANKE (OAB SC013507). OBS.: fl 108

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS, porque tem-

pestivos, REJEITANDO-OS no mérito, porquanto não configurada qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

013 - 2005.70.00.015777-6 - MADEPARPINUS MADEIRAS LTDA X UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr(s).DANIELLE LAGINSKI FREIRE (OAB PR021554), ICARO SILVA PEDROSO (OAB RS040812). OBS.: fls 294/295

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), declaro a prescrição das prestações anteriores a 27 de abril de 1999 e, no mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, com base no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil.

Condeno os autores ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

014 - 2004.70.00.017145-8 - PEDRO PAULO DE OLIVEIRA e outros X UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr(s).SORAIA DE MELLO OLIVEIRA DE OLIVEIRA (OAB PR032008). OBS.: fls 202/204

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intime-se a parte embargada para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias. Em seguida, retornem os autos a conclusão.

EMBARGOS A EXECUCAO

015 - 2004.70.00.000362-8 - UNIÃO FEDERAL X JOSE ANTONIO GUIMARAES RIBEIRO e outros Adv.: Dr(s).SAREMA OLIJNIK (OAB PR003804), BOGDAN OLIJNYK JUNIOR (OAB PR026278). OBS.: fl 239

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Defiro o pedido de fls. 1671/1673 para carga dos autos pelo prazo de 15 dias. Ressalte-se que os advogados requerentes (fls. 1671/1673) poderão ter vista dos autos em Secretaria, entretanto, o deferimento de carga dos autos dependerá de requerimento para tal fim e a consequente concessão por este Juízo

ACAO ORDINARIA

016 - 97.0003064-4 - AGENCIA MARITIMA TRANSATLANTICA LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv.: Dr(s).MARCELO FERNANDES POLAK (OAB PR019243). OBS.: fl 1676

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), julgo improcedentes os pedidos formulados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em face de Jurcirene Rodrigues Lopes Ltda.

Sucumbente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), tendo em vista o excelente trabalho apresentado pelas advogadas da parte Autora, o curto tempo de tramitação deste feito e a importância da causa, tudo na forma do artigo 20, §4º, do CPC. Custas na forma da Lei.

Oficie-se ao Relator do Agravo de Instrumento nº 2005.04.01.008053-1, Desembargador Federal Valdemar Capelletti.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

017 - 2005.70.00.003420-4 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X JURCIRENE RODRIGUES LOPES LTDA Adv.: Dr(s).FERNANDA NAMI PASTUCH (OAB PR034176), DANIELE COLOGNI (OAB PR037844). OBS.: fls 325/329

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), com o pagamento dos valores devidos, declaro extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

018 - 99.0008780-1 - CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA (OAB PR012764), PRISCILA FERREIRA BLANC (OAB PR016667). OBS.: fl 408

019 - 2000.70.00.021136-0 - VALDECIR CAVALHEIRO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO (OAB PR023217). OBS.: fl 243

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Obstante as razões expostas no Agravo de Instrumento (fls. 439/448), exerço o juízo de retratação a fim de modificar a decisão agravada, no que tange os honorários advocatícios arbitrados na decisão de fl. 418, nos termos do art. 29 - C da Lei 8.036/90 (acrescido pela MP 2164-41, de 2001). Excluindo, pois, tal verba da execução.

Oficie-se o Relator do Agravo de Instrumento, tendo em vista que com a presente decisão o mesmo resta prejudicado.

Intimem-se.

Após, aguarde-se o decurso de prazo para a oposição de embargos à execução.

ACAO ORDINARIA

020 - 97.0024090-8 - RUTE ANTUNES CHEQUIN e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).MARILYS GREIFFO ZETOLA (OAB PR016018), MARILIS DE CASTRO MULLER (OAB PR016042), IOLANDA MARIA GOMES (OAB PR016541). OBS.: fl 449

No processo abaixo relacionado foi determinado a abertura de vista a parte autora, ante o desarquivamento dos autos, conforme o artigo 234 do Provimento 02/2005 do TRF da 4ª Região

ACAO ORDINARIA

021 - 98.0003083-2 - ELIANE CRISANTO DO CARMO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros Adv.: Dr(s).MARINEIDE SPALUTO (OAB PR010937). OBS.: fl 436

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Tendo em vista que a carta foi devolvida pela não existência do nº indicado, intime-se o advogado para que forneça o endereço atualizado da autora, no prazo de 15 dias."

ACAO ORDINARIA

022 - 2001.70.00.005986-4 - CELINA FELICIANA COELHO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv.: Dr(s).EVANDRO LIMONGI MARQUES DE ABREU (OAB PR019478). OBS.: fl 529

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Considerando o trânsito em julgado da sentença que julgou os embargos de devedor, opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, em cinco dias.

Decorrido tal prazo e nada sendo requerido, faça-se conclusão para sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

023 - 2002.70.00.063545-4 - JOAQUIM DOMINGUES DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).SONIA MARINA DE SOUZA DOMINGUES (OAB PR009088). OBS.: fl 58

024 - 2003.70.00.014529-7 - FRANCISCA AUREA NUNES DA SILVA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).WALTER CARDOSO DA SILVEIRA (OAB PR001393). OBS.: fl 80

025 - 2003.70.00.016606-9 - LUCILIA DA CUNHA BARONCINI - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).SIMONE ZONARI LETCHACOSKI (OAB PR018445), ANDREYA DE BORTOLI (OAB PR034528). OBS.: fl 88

026 - 2003.70.00.007301-8 - HYPERIDES ZANELLO JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).JOSE EGIDIO BIANCO (OAB PR020957). OBS.: fl 47

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Indefiro o pedido de suspensão solicitado pela exequente, por não se subsumir ao contido no art. 791, do CPC. Aguarde-se, contudo, pelo largo prazo de trinta (30) dias, para que a CEF tome as diligências necessárias para o prosseguimento do feito. Decorrido tal prazo e nada sendo requerido, abra-se vista dos autos à CEF para que dê prosseguimento à execução. Intime-se.

EXECUCAO DIVERSA

027 - 2004.70.00.011587-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILMA VOGEL Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661). OBS.: fl 38

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"I - Considerando a regra do art. 791, III, do Código de Processo Civil, defiro o pedido de suspensão pelo prazo de trezentos e sessenta (360) dias, para que a credora promova as diligências que julgar necessárias à obtenção de bens passíveis de penhora, devendo comprovar nos autos as diligências efetuadas.

EXECUCAO DIVERSA

028 - 93.0009796-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PROURB CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA LTDA e outros Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535). OBS.: fl 94

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, remetam-se ao arquivo.

EMBARGOS A EXECUCAO

029 - 2002.70.00.076698-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEYSE APARECIDA SOUZA ROHNELT - ESPOLIO Adv.: Dr(s).FRANCISCO EDUARDO LOPES (OAB PR030239). OBS.: fl 150

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intime-se a parte embargante para que se manifeste sobre o interesse na execução do julgado, no prazo de 15 dias."

EMBARGOS DE TERCEIRO

030 - 97.0021523-7 - MARIA APARECIDA AYRES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).INES ESTANISLAVA PUCCI (OAB PR026201), NEIVA DE NEZ (OAB PR026547). OBS.: fl 223, V

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), julgo extinto o processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, desapensem-se estes autos dos demais e remetam-se ao arquivo.

DECLARATORIA

031 - 97.0003103-9 - NERIA LUCIA MARQUES e outros X UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr(s).CIRO CECCATTO (OAB PR011852). OBS.: fl 180

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...), julgo improcedentes os embargos, com fundamento no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil, devendo a execução prosseguir pelo mesmo montante exequendo.

Condeno a embargante ao pagamento de 10% do excesso de execução apontado a título de honorários advocatícios.

Traslade-se cópia desta decisão aos autos principais e, após o trânsito em julgado, intime-se a embargada para promover nestes autos a execução da verba honorária acima fixada.

Sem custas, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.289/96.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

032 - 2005.70.00.028039-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO GONCALVES CARNEIRO Adv.: Dr(s).JOSE SCHELL JUNIOR (OAB PR008370). OBS.: fls 151/152

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Intime-se o exequente, por meio de seu procurador, para que encaminhe seu pedido de levantamento de saldo de conta vinculada à agência da Caixa Econômica Federal que lhe melhor convier, uma vez que este pedido é ensejador da verificação, por parte da referida entidade, quanto à existência das condições de liberação. Ainda, diga a parte exequente sobre a satisfação do crédito, no prazo de 10 (dez) dias.

III- Após, nada mais sendo requerido, registrem-se os autos para sentença e voltem-me conclusos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

033 - 2001.70.00.001516-2 - ANTONIO JUAREZ MENDES DO PRADO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).PAULO FERNANDO PAULUK (OAB PR012565). OBS.: fl 244

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 791, III do Código de Processo Civil.

AÇÃO MONITÓRIA

034 - 2002.70.00.037108-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALINO LEAL BRAGA JUNIOR Adv.: Dr(s).RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES (OAB PR019532). OBS.: fl 92

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"Indefiro, por ora, o pedido de citação do executado por edital, uma vez que não há nenhuma prova nos autos de que a Caixa Econômica Federal tenha realizado qualquer diligência no sentido de obter o endereço do executado. Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o prosseguimento do feito.

AÇÃO MONITÓRIA

035 - 2003.70.00.085169-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIO ALLIP ALEJANDRO CHACOFF VARGAS Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIORO (OAB PR009661). OBS.: fl 127

O processo abaixo relacionado foi retirado em carga e não devolvido no prazo determinado, tendo sido determinado a intimação do advogado responsável pela carga em questão para que efetue a devolução dos autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de, em não o fazendo, acarretará na expedição do competente mandado de busca e apreensão.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

036 - 2003.70.00.028656-7 - ANDRE LUIZ ESCCHOLZ e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).JORGE HILTON KUBRUSLY SILVA JUNIOR (OAB PR036471).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:"Inicialmente cabe consignar que a competência dos Juizados Especiais Federais é absoluta nos termos do art. 3º, § 3º, da Lei 10.259/01.O objeto da presente lide é o afastamento das exigências contidas na Portaria ANP nº 202/99, o que não pode ser configurado como anulação de ato administrativo, não se enquadrando, portanto, na exce-

ção prevista no art. 3º, § 1º, III, daquela Lei. A alegação da requerente de que suas atividades impedem a sua inscrição no regime do SIMPLES não afasta a possibilidade de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 2º da Lei nº 9.317/96. Diante disso, como a empresa não iniciou suas atividades não houve faturamento e, portanto esta não ultrapassa os valores estipulados para a sua classificação como empresa de pequeno porte. Deste modo, como o valor da causa é inferior a 60 (sessenta salários) mínimos a competência para o seu processamento e julgamento cabe a um dos Juizados Especiais Cíveis desta circunscrição judiciária. Apesar disso, verifico que o valor dado à causa não corresponde ao benefício patrimonial buscado pela requerente, que é o afastamento da obrigatoriedade de integralizar o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Ante o exposto, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial nos termos acima e recolha as custas complementares. Cumprida a determinação acima, voltem-me conclusos para apreciação do pedido de antecipação de tutela; caso contrário, faça-se conclusão para sentença."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

037 - 2006.70.00.011264-5 - ANTARTIDA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA X AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
Adv.: Dr(s). HENRY HASSE (OAB PR014170). OBS.: fls 102/103

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "I. Trata-se de ação ordinária cujo valor da causa é inferior a sessenta salários mínimos, portanto, de competência do Juizado Especial Federal nos termos do artigo 3º da Lei nº 10.259/01. Considerando que a referida competência é de natureza absoluta, conforme dita o art. 3º da Lei nº 10.259/01, declino a competência em favor de um dos juizados especiais deste foro. 2. Intime-se. 3. Decorrido o prazo recursal, encaminhe-se os autos à distribuição para atribuição do feito a um dos juizados especiais."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

038 - 2006.70.00.003896-2 - MARIA DE LOURDES JAKOBOWITZ X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s). KLEBER COELHO (OAB SC011669). OBS.: fl 50

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "I - Ante a devolução da carta precatória 39/2006 sem cumprimento, intime-se a ECT para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o atual endereço da empresa ré ou de seu representante legal. II - Após, voltem-me os autos conclusos."

ACAO SUMARIA

039 - 2005.70.00.007883-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X LINK INFORMATICA E IDIOMAS LTDA
Adv.: Dr(s). DENISE COSTA RIBAS (OAB PR020841), LAVITO UTATA WATANABE (OAB PR023642), DANIELE COLOGNI (OAB PR037844). OBS.: fl 92

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "I. A Secretária deverá trocar a capa do 1º volume. II. Tendo em vista que a parte autora não foi localizada (fl. 366), cancelo a audiência de instrução e julgamento anteriormente designada para o dia 11.07.2006. Intime-se as partes desta decisão. III. Diante da certidão de fl. 366, intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de quinze dias, fornecer o endereço atual da autora, bem como para fornecer, no prazo de quinze dias, os documentos relativos aos atendimentos não realizados no Hospital Geral de Curitiba (período de 1991 e 2000), conforme determinou o despacho de fl. 200, item "b". Outrossim, intime-se o advogado da parte autora para, no prazo de quinze dias, esclarecer se a testemunha arrolada à fl. 374 que reside em Brasília/DF é imprescindível para a solução do litígio, pois em caso afirmativo, será necessário cindir a audiência de instrução para observar a ordem disposta no art. 452 do CPC. IV. Com a juntada da documentação referida no item III, abra-se vista à União Federal para que se manifeste, no prazo de cinco dias, sobre a documentação juntada pela parte autora. Na mesma oportunidade a União Federal deverá esclarecer se as cinco testemunhas arroladas são para a prova do mesmo fato, levando-se em conta o disposto na segunda parte do parágrafo único do art. 407 do CPC. V. Oportunamente, voltem conclusos."

ACAO ORDINARIA

040 - 2003.70.00.001362-9 - VALERIA TORCALINA DE FARIAS X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s). RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA (OAB PR028733). OBS.: fl 376

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "Considerando o trânsito em julgado da sentença que julgou os embargos de devedor, opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, em cinco dias. Decorrido tal prazo e nada sendo requerido, faça-se conclusão."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

041 - 2003.70.00.044159-7 - ELOA RODRIGUES TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). JULIANA TEIXEIRA VILLATORE (OAB PR023206). OBS.: fl 48

KELY CRISTINA LAURENTINO
DIRETORA DE SECRETARIA - 07ª VARA FEDERAL

BOLETIM PRCTB08-2006/0117

08ª VARA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

JUIZ FEDERAL: "VERA LUCIA FEIL PONCIANO" JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: " DANIELLE PERINI ARTIFON"

| | |
|--|-----|
| ALBERTO XAVIER PEDRO..... | 037 |
| ALFREDO LINCOLN PEDROSO..... | 020 |
| ALFREDO MARCOS DO PRADO..... | 006 |
| ANDREA CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA..... | 021 |
| ANTONIO VALMOR JUNKES..... | 031 |
| CARLOS ALBERTO GROLLI..... | 009 |
| CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA..... | 024 |
| CLECIO FERREIRA HIDALGO..... | 035 |
| DANIEL L BARDAL FAVA..... | 028 |
| DELMARI DIAS..... | 004 |
| DELMARI DIAS..... | 030 |
| EDSON NIELSEN..... | 011 |
| ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI..... | 025 |
| ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... | 007 |
| EUCLEDES MORAIS..... | 016 |
| FABIO FERNANDES LEONARDO..... | 012 |
| FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA..... | 011 |
| FATIMA MARIA MEDEIROS DITTRICH..... | 022 |
| FRANCISCO VITAL PEREIRA..... | 029 |
| GUILHERME KIRTSCHIG..... | 018 |
| HELTON KIOSHI ARMSTRONG..... | 033 |
| IRECE NASCIMENTO TREIN..... | 008 |
| JAIR LOPEZ DE OLIVEIRA..... | 019 |
| JOSE BASILIO GUERRART..... | 032 |
| JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIO..... | 038 |
| JULIANA ANGELICA ULRRIKE SCHULTHEIS CZERN..... | 027 |
| JULIO ASSIS GEHLEN..... | 013 |
| JULIO CESAR SPRENGER RIBAS..... | 026 |
| LEANDRO MARINS DE SOUZA..... | 036 |
| LILLIAN ABUJAMRA HORLLE..... | 005 |
| LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI..... | 015 |
| MAFUZ ANTONIO ABRAO..... | 014 |
| MARIA HELENA KUSS..... | 017 |
| MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA..... | 023 |
| MAYLIN MAFFINI..... | 010 |
| OTOMI KOHLMANN..... | 004 |
| PAULO FERNANDO PAULUK..... | 001 |
| PAULO FERNANDO PAULUK..... | 002 |
| PERCIVAL MARTINS..... | 003 |
| RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA..... | 030 |
| SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI..... | 011 |
| VIVIANE STADLER FAGUNDES..... | 018 |
| WALDEMAR HESSE..... | 034 |
| WANIA MARIA BARBOSA..... | 020 |

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "IV. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 99.0011623-2 - SARA DA ROSA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK (OAB PR012565). OBS.: (fl. 374, IV)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

002 - 98.0018651-4 - MILTON PAULO SABEC e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK (OAB PR012565). OBS.: (fl. 371, IV)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "III. Diante do exposto, indefiro o pedido de conversão requerido pelo autor nas fls. 29/31. IV. Decorrido o prazo recursal, proceda-se à entrega dos autos ao requerente, independentemente de traslado, após o pagamento de eventuais custas e baixa na distribuição, nos termos do art. 872 do CPC."

MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO

003 - 2006.70.00.004236-9 - PERCIVAL MARTINS X SUPE- RINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
Adv.: Dr(s). PERCIVAL MARTINS (OAB PR015229). OBS.: (fl. 32-33)

No(s) processo(s) abaixo abre-se vista ao autor das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos.
Prov.02/05, Art. 234, XX)

EXECUCAO DIVERSA

004 - 97.0021510-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SALVIO JOSE DA SILVA e outros
Adv.: Dr(s). DELMARI DIAS (OAB PR004535), OTOMI KOHLMANN (OAB PR012616). OBS.: (cert. negativa)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"III. Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração e nego-lhes provimento."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

005 - 97.0003679-0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ X MARIA LUIZA GARCIA e outros

Adv.: Dr(s). LILLIAN ABUJAMRA HORLLE (OAB PR021636). OBS.: (fl. 286)

No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, bem como, se for o caso, o comprovante de recolhimento das custas complementares, conforme disposto no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96.
(Prov. 02/05 Art. 234, XXI)

ACAO ORDINARIA

006 - 2001.70.00.022237-4 - QUALIHIDRO MONTAGEM DE PRODUTOS TECNICOS DE PRECISAO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s). ALFREDO MARCOS DO PRADO (OAB PR034609). OBS.: (baixa TRF)

007 - 2003.70.00.030354-1 - MARINA MORIBE LOPES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665). OBS.: (baixa TRF)

008 - 2000.70.00.025393-7 - LAURO AUGUSTO CASTRO DA FONTOURA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). IRECE NASCIMENTO TREIN (OAB PR014317). OBS.: (baixa TRF)

ACÇÃO MONITÓRIA

009 - 2005.70.00.000390-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CESAR AUGUSTINHO VALENTE AYMORE
Adv.: Dr(s). CARLOS ALBERTO GROLLI (OAB PR016208). OBS.: (baixa TRF)

010 - 2003.70.00.056108-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO LUCCHESI GARCEZ
Adv.: Dr(s). MAYLIN MAFFINI (OAB PR034262). OBS.: (baixa TRF)

EMBARGOS A EXECUCAO

011 - 2004.70.00.027305-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO CLAUDO DA COSTA MAHLMANN e outros
Adv.: Dr(s). EDSON NIELSEN (OAB PR008167), SANDRA REGINA DE MATTOS BERTOLETTI (OAB PR011245), FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA (OAB SP119384). OBS.: (baixa TRF)

MANDADO DE SEGURANCA

012 - 2005.70.00.002309-7 - AMANDA LUCIA DIAZ MIRANDA X COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv.: Dr(s). FABIO FERNANDES LEONARDO (OAB PR035102). OBS.: (baixa dos autos)

013 - 99.0007972-8 - CIA PROVIDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO e outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN (OAB PR013062). OBS.: (baixa TRF)

014 - 99.0011586-4 - CAMARGO CORREA EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s). MAFUZ ANTONIO ABRAO (OAB PR007151). OBS.: (baixa TRF)

015 - 93.0014924-5 - GOLDEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA X INSPECTOR DA RECEITA FEDERAL EM PARANGUA e outros
Adv.: Dr(s). LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI (OAB PR006568). OBS.: (baixa TRF)

016 - 2003.70.00.051792-9 - NATEEC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA X GERENTE DA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr(s). EUCLEDES MORAIS (OAB PR015799). OBS.: (baixa TRF)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"Diante do exposto, acolho os presentes embargos à execução e, julgo parcialmente o pedido deduzido na inicial, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 102.910,11 (cento e dois mil novecentos e dez reais e onze centavos), atualizado até outubro de 2004, acrescidos da quantia de R\$ 415,68 (quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), atualizados até março de 2005, ressalvada a possibilidade de a Caixa Econômica Federal efetuar a compensação de eventual valor já pago e sacado pelos exequentes na forma da Lei Complementar nº 110/01.

Deixo de condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento de verba honorária, tendo em vista que nas ações entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas, bem como naquelas em que figurem os respectivos representantes ou substitutos processuais, não haverá condenação em honorários advocatícios (art. 29-C, da Lei nº 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.8.2001)."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

017 - 2005.70.00.016692-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCUS VILELA PEREIRA e outros
Adv.: Dr(s). MARIA HELENA KUSS (OAB PR015292). OBS.: (fl. 70-74)

No(s) processo(s) abaixo abre-se vista aos interessados para ciência acerca do ofício do Juízo deprecado e certidão do Oficial de Justiça.
(Prov. 02/05 Art. 219)

EXECUCAO DIVERSA

018 - 2001.70.00.028826-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SARKIS E WEINHARDT LTDA e outros
Adv.: Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023), GUILHERME KIRTSCHIG (OAB PR027102). OBS.: (manif. ofício)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte interessada para que se manifeste acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias.
(Prov. 02/05 Art. 234, XXVII)

ACAO ORDINARIA

019 - 93.0013371-3 - RONALD CORREIA e outros X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv.: Dr(s). JAIR LOPEZ DE OLIVEIRA (OAB PR013803). OBS.: (sat. crédito)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

020 - 99.0021678-4 - GRAFICA NOSSA SENHORA DO RÓCIO LTDA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO (OAB PR022660), WANIA MARIA BARBOSA (OAB PR023038). OBS.: (sat. crédito)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte ré para especificar, de forma justificada, em 5 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir.
(Prov. 02/05 Art. 234, V)

021 - 2002.70.00.068539-1 - ARCILIA DE MOURA MACIEL e outros X REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA e outros
Adv.: Dr(s). ANDREA CRISTINA CHAVES DE OLIVEIRA (OAB PR017775). OBS.: (especificar provas)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II. Intimem-se os embargantes para se manifestar sobre a impugnação apresentada pela Caixa nas fls. 12-20, bem como para especificar as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade."

EMBARGOS A EXECUCAO

022 - 2005.70.00.008544-3 - RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). FATIMA MARIA MEDEIROS DITTRICH (OAB PR032695). OBS.: (fl. 26)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"Diante do exposto, acolho os presentes embargos à execução e, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, fixando o valor da execução em R\$ 12.948,11, atualizado até fevereiro de 2005."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

023 - 2005.70.00.014984-6 - UNIÃO FEDERAL X CLAUDIO JOSE RODRIGUES
Adv.: Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829). OBS.: (fl. 38-40)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "VI. Dê-se vista dos cálculos pelo prazo de 10 dias."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

024 - 2006.70.00.002236-0 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA
Adv.: Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA (OAB PR014487). OBS.: (fl. 06)

025 - 2005.70.00.033651-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDVALDO CORREA FERREIRA e outros
Adv.: Dr(s). ELAINE ANDRETTA ANZOATEGUI (OAB PR024911). OBS.: (fl. 122, VI)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 2003.70.00.021012-5 - MARIA ALICE XAVIER DA SILVA VELLOSO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s). JULIO CESAR SPRENGER RIBAS (OAB PR026574). OBS.: (fl. 53, II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. O valor remanescente pelo qual deve prosseguir a execução é aquele encontrado pelos cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, uma vez que de acordo com as determinações constantes no despacho da fl. 283, cujas razões adoto como fundamento para decidir."

ACAO ORDINARIA

027 - 97.0015791-1 - AGRICOLA TRIUNFO LTDA e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Adv.: Dr(s).JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNY (OAB PR021742). OBS.: (fl. 290)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"Diante do exposto, acolho os presentes embargos à execução e, julgo parcialmente o pedido deduzido na inicial, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 90.884,90 (noventa mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), atualizado até novembro de 2003.

Deixo de condenar a parte sucumbente ao pagamento de verba honorária, tendo em vista que nas ações entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas, bem como naquelas em que figurem os respectivos representantes ou substitutos processuais, não haverá condenação em honorários advocatícios (art. 29-C, da Lei nº 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.8.2001)."

EMBARGOS A EXECUCAO

028 - 2004.70.00.031731-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVANOR WILSON FANTIN
Adv.: Dr(s).DANIEL L BARDDAL FAVA (OAB PR014070). OBS.: (fl. 127-128)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"Diante do exposto, acolho os presentes embargos à execução e julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 56.997,18 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos), atualizado até outubro de 2004.

Deixo de condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento de verba honorária, tendo em vista que nas ações entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas, bem como naquelas em que figurem os respectivos representantes ou substitutos processuais, não haverá condenação em honorários advocatícios (art. 29-C, da Lei nº 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.8.2001)."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

029 - 2005.70.00.020951-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MAXIMO ANTONIO BIZETTO
Adv.: Dr(s).FRANCISCO VITAL PEREIRA (OAB SC002977). OBS.: (fl. 95-96)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"Diante do exposto, julgo procedentes os presentes embargos, para o fim de reconhecer a ilegalidade da capitalização mensal ou diária de juros, uma vez que apenas de ano a ano há a possibilidade de o agente financeiro capitalizar os juros remuneratórios impagos, bem como para condenar a CEF a refazer o demonstrativo do débito exequendo.

Condeno a CEF ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que atendidos o grau de zelo profissional e a natureza da causa, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o disposto no art. 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil."

AÇÃO MONITÓRIA

030 - 2005.70.00.018991-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DILMA BOSA e outros
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535), RODRIGO PORTES BORNEMANN E CORREA (OAB PR031182). OBS.: (fl. 57-65)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "III. Ressalto que o presente despacho não possui caráter decisório, tendo em vista que a questão acerca de qual conta deverá prevalecer será analisada posteriormente."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

031 - 2002.70.00.077997-0 - EROS MAICHROWICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO VALMOR JUNKES (OAB PR023414). OBS.: (fl. 67, II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II. Intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

ACAO ORDINARIA

032 - 2003.70.00.049761-0 - ANTONIO FERNANDO DE AZEVEDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOSE BASILIO GUERRART (OAB PR030396). OBS.: (fl. 105)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II. Intime-se o exequente para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

033 - 2003.70.00.083058-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AIRTON CAPISTRANO XAVIER DA SILVA
Adv.: Dr(s).HELTON KIOSHI ARMSTRONG (OAB PR034077). OBS.: (fl. 142)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II. Intime-se a parte exequente para requerer a citação da CEF, na forma do art. 652 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

034 - 2004.70.00.006970-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MURILO ANTONIO ERCOLE
Adv.: Dr(s).WALDEMAR HESSE (OAB PR023222). OBS.: (fl. 134)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II. Intime-se a parte embargada para requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

035 - 2004.70.00.010178-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NELSON LUIZ DE CASTRO
Adv.: Dr(s).CLECIO FERREIRA HIDALGO (OAB PR027901). OBS.: (fl.132)

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão: "III. Dessa forma, conheço dos embargos de declaração e dou-lhes provimento, para o fim de determinar que a autoridade coatora determine a realização do processo de desembaraço aduaneiro das mercadorias importadas no EADI-CURITIBA."

MANDADO DE SEGURANÇA

036 - 2006.70.00.016309-4 - CASA DO GESSO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).LEANDRO MARINS DE SOUZA (OAB PR031533). OBS.: (fl. 30)

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão: "III. Diante do exposto, defiro a liminar, para o fim de determinar à autoridade impetrada que, sem prejuízo da greve deflagrada pelos servidores da Receita Federal, proceda ao despacho aduaneiro das mercadorias importadas, com o conseqüente desembaraço aduaneiro, este desde que cumpridas as formalidades legais, sob pena de aplicação de multa diária em caso de não cumprimento da liminar, bem como de caracterização de crime de desobediência.

IV. Defiro o prazo de 15 (quinze) dias para a juntada da procuração e contrato social, nos termos do art. 37 do CPC, conforme requerido na fl. 16."

MANDADO DE SEGURANÇA

037 - 2006.70.00.016382-3 - BEMA BRASIL LTDA X INSPETOR ALFANDEGARIO DA RECEITA FEDERAL DA 9ª REGIAO FISCAL
Adv.: Dr(s).ALBERTO XAVIER PEDRO (OAB PR026935). OBS.: (fl. 57-59)

No processo abaixo foi proferida a seguinte decisão: "III. Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar."

MANDADO DE SEGURANÇA

038 - 2006.70.00.014173-6 - LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER X SUPERINTENDENTE DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).JOSE REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB SP014428). OBS.: (fl. 448-450)

Curitiba, Terça-feira, 20 de junho de 2006.

JOSÉ PENIA
DIRETOR DE SECRETARIA
08ª VARA FEDERAL

BOLETIM PRCTB08-2006/0118 08ª VARA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ.

JUIZ FEDERAL: "VERA LUCIA FEIL PONCIANO"
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: " DANIELLE PERINI ARTIFON"

ACYR ROGERIO CALCADO..... 022
ALDANO JOSE VIEIRA NETO..... 012
ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS..... 003
ANDERSON BATISTA DE SOUZA..... 008
ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA..... 027
ANTONIO VALMOR JUNKES..... 025
CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO..... 016
CLAUDIO MARCHIRO..... 011
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 027
CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA. 028
CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN. 020
DELMARI DIAS..... 010
DELMARI DIAS..... 030
DENISE COSTA RIBAS..... 035
ELIANA MEIRA NOGUEIRA..... 017
EUCLIDES DE LIMA JUNIOR..... 013
FABIANO TOMAZELI..... 018
GILBERTO MARCHIRO..... 011
GILCEO GARCIA GONCALVES..... 012
GRASIELE BARCELOS AMARAL..... 014
GUILHERME KIRTSCHIG..... 034
GUSTAVO LELLIS PACIFICO PEÇANHA..... 031
HELTON KIOSHI ARMSTRONG..... 023
HUDSON CAMILO DE SOUZA..... 023
ISABELLA ASSIS DA COSTA..... 006
IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO..... 004
IZABELA CRISTINA RUCKER CURI..... 001
JACIR DOMINGOS CAVASSOLA..... 002
JOSE CID CAMPELO FILHO..... 007

JOSE CID CAMPELO..... 007
JOSE RODRIGO SADE..... 007
JOSE SILVERIO SANTA MARIA..... 015
LEONARDO XAVIER ROUSSENQ..... 031
LUIZ CARLOS CHECOZZI..... 003
LUIZ CARLOS KRANZ..... 029
LUIZ RODRIGUES WAMBIER..... 001
MARCELO L. QUADROS DA SILVA..... 031
MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA..... 012
MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA 026
MARION KHOURY LISSA..... 019
MARLENE STEC TOLEDO..... 021
PAULINO ANDREOLI..... 003
PAULO FERNANDO PAULUK..... 032
PAULO FERNANDO PAULUK..... 033
PEDRO HENRIQUE XAVIER..... 031
RICARDO HUMBERTO DE ALENCAR SANTOS SILVA030
RODRIGO MENEZES..... 009
ROSANGELA BINHARA ESTURILIO..... 005
ROSELANI DE FATIMA DONAINSKI..... 024
SABRINA NASCHENWENG..... 026
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES..... 031
VIVIANE STADLER FAGUNDES..... 034

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intime-se o Banco Bamerindus S/A para que efetue espontaneamente o pagamento referente aos honorários sucumbenciais, no prazo de 10 (dez) dias."

Fl. 302: Honorários devidos à União no valor de R\$ 834,23.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 94.0007660-6 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Adv.: Dr(s).LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB PR007295), IZABELA CRISTINA RUCKER CURI (OAB PR025814). OBS.: (fl. 305, I)

No(s) processo(s) abaixo intima-se as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, bem como, se for o caso, o comprovante de recolhimento das custas complementares, conforme disposto no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96. (Prov. 02/05 Art. 234, XXI)

MANDADO DE SEGURANCA

002 - 2000.70.00.020811-7 - ELFI BRASIL TINTAS ESPECIAIS LTDA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA
Adv.: Dr(s).JACIR DOMINGOS CAVASSOLA (OAB PR016676). OBS.: (baixa TRF)

No(s) processo(s) abaixo reitera-se a intimação da parte para cumprimento do despacho da fl.149, conforme determinado no item "b" da Portaria nº 04/2005, deste Juízo.

Fl. 149:

"I. Defiro o pedido formulado pelo embargado na fl. 138, concedendo-lhe prazo de 15 (quinze) dias para juntada aos autos do instrumento de mandato a fim de regularizar a representação processual conforme já determinado no despacho da fl. 134."

EMBARGOS A EXECUCAO

003 - 2004.70.00.032607-7 - UNIÃO FEDERAL X BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS
Adv.: Dr(s).PAULINO ANDREOLI (OAB PR001666), LUIZ CARLOS CHECOZZI (OAB PR010355), ANA PAULA MUGGIATI DOS SANTOS (OAB PR021461). OBS.: (fl. 149) reiteração

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Recebo os presentes embargos para discussão, tendo em vista a sua tempestividade.
II. Suspendo o curso do processo de execução em apenso, na forma do art. 739, § 1º, do CPC.
III. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para apresentar impugnação, no prazo legal.(...)"

EMBARGOS À EXECUÇÃO

004 - 2006.70.00.009922-7 - FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE X ADEMIR ROSSI e outros
Adv.: Dr(s).IZABEL DILOHE PISKE SILVERIO (OAB PR009066). OBS.: (fl. 1279)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intime-se a parte embargada para se manifestar sobre a petição e cálculos das fls. 235-239, no prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS A EXECUCAO

005 - 2002.70.00.045866-0 - UNIÃO FEDERAL X BAME-RINDUS COMPANHIA DE SEGUROS e outros
Adv.: Dr(s).ROSANGELA BINHARA ESTURILIO (OAB PR015910). OBS.: (fl. 240)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor: "Diante do exposto, acolho os presentes embargos à execução e, julgo parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, devendo a execução prosseguir pelo valor de R\$ 33.940,26 (trinta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), atualizado até dezembro de 2003.

Deixo de condenar a Caixa Econômica Federal ao pagamento de verba honorária, tendo em vista que nas ações entre o FGTS e os titulares de contas vinculadas, bem como naquelas em que figurem os respectivos representantes ou substitutos processuais, não haverá condenação em honorários advocatícios (art. 29-C, da Lei nº 8.036/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.8.2001)."

EMBARGOS A EXECUCAO

006 - 2004.70.00.033638-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIMAO MELNICK e outros
Adv.: Dr(s).ISABELLA ASSIS DA COSTA (OAB PR024396). OBS.: (fl. 123-124)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "II. Mantenham o item IV do despacho da fl. 309, porquanto a maioria dos valores individuais executados não podem ser considerados irrisórios.

III. Indefiro os pedidos sucessivos formulados, porque, quanto ao aludido no item "a" acima, entendo que o valor dos honorários advocatícios deverá ser levantado conjuntamente com o valor principal depositado, a fim de se evitar a prática de atos em duplicidade; e, no tocante ao mencionado no item "b" supra, havendo advogado constituído, a este devem ser dirigidas as intimações para a realização dos atos necessários à satisfação do interesse da respectiva parte.

IV. Intimem-se os autores quanto aos itens supra, bem como para cumprir o despacho da fl. 309, item IV, no prazo de 30 (trinta) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

007 - 2001.70.00.000578-8 - RONALD BORSATO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JOSE CID CAMPELO (OAB PR001897), JOSE CID CAMPELO FILHO (OAB PR007533), JOSE RODRIGO SADE (OAB PR029038). OBS.: (fl. 342)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Recebo os Recursos de Apelação interpostos pela autora (fls. 152/168 e fls. 194/203), nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC).

II. Intime-se a ré para oferecer Contra-Razões, no prazo legal."

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

008 - 2005.70.00.031087-6 - ANA PAULA MICHELS OSTROVSKI e outros X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECAO DO PARANA
Adv.: Dr(s).ANDERSON BATISTA DE SOUZA (OAB PR036914). OBS.: (fl. 205)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

MANDADO DE SEGURANCA

009 - 2002.70.00.016615-6 - DIONE EIRE GERMANO SANTANA X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA
Adv.: Dr(s).RODRIGO MENEZES (OAB PR024785). OBS.: (fl. 152)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista a certidão exarada às fls. 41."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

010 - 2005.70.00.024692-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANDERSON LUIS DA COSTA
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535). OBS.: (fl. 42)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "Intime-se a CEF para se manifestar sobre a certidão negativa da fl. 203, bem para como requerer o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

AÇÃO MONITÓRIA

011 - 98.0013656-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAPISTRANO JORGE CUNHA
Adv.: Dr(s).GILBERTO MARCHIRO (OAB PR009661), CLAUDIO MARCHIRO (OAB PR011672). OBS.: (fl. 206)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: "I. Revogo o despacho da fl. 343, a fim de, na forma do art. 400, II, do CPC, indeferir a produção de prova testemunhal, uma vez que a prova pericial já produzida nestes autos é suficiente para o julgamento da presente lide. Ademais, saliento que a perita já colheu alguns depoimentos, conforme lhe faculto o art. 429 do CPC."

ACAO ORDINARIA

012 - 97.0008706-9 - JOSE DIVANDIR ALVES FRANCA e outros X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).GILCEO GARCIA GONCALVES (OAB PR014009), MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA (OAB PR020962), ALDANO JOSE VIEIRA NETO (OAB SC008124). OBS.: (fl. 476)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Concedo o prazo de 20 (vinte) dias requerido pelo autor na fl. 878."

ACAO ORDINARIA

013 - 2004.70.00.040158-0 - ALAOR GONCALVES CORDEIRO X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).EUCLEDIS DE LIMA JUNIOR (OAB PR029220).
OBS.: (fl. 879)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"Diante do exposto, rejeito as preliminares de ilegitimidade ativa e ausência de documentos indispensáveis, e rejeito os presentes embargos à execução, motivo pelo qual julgo improcedente o pedido.

Condeno a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios que, considerando o pequeno valor da causa, a natureza simples do procedimento e o trabalho realizado, fixo em R\$ 500,00 (Quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC (causa de pequeno valor), bem como ao pagamento de multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, e indenização à parte contrária, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, com fulcro no art 18 e § 2º do Código de Processo Civil."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

014 - 2005.70.00.023711-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELSO MALKUT
Adv.: Dr(s).GRASIELE BARCELOS AMARAL (OAB PR030357). OBS.: (fl. 66-70)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"III. Intime-se a parte embargada para requerer a citação da CEF na forma do art. 652 do CPC, no prazo de 10 (dez) dias."

015 - 2004.70.00.014563-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIZIO SINHORI BATISTEL e outros
Adv.: Dr(s).JOSE SILVERIO SANTA MARIA (OAB PR026571). OBS.: (fl. 125)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Com efeito, a execução deverá prosseguir normalmente como definitiva.

III. Dessa forma, DECLARO LEVANTADA A PENHORA realizada nas fl. , do depósito na conta ali mencionada."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

016 - 2004.70.00.025977-5 - LEA PAGANELLI PADILHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CARLOS EDUARDO DE SOUZA LOBO (OAB PR034014). OBS.: (fl. 32-33)

017 - 2004.70.00.017470-8 - ALEXANDRE KREFFER - ESPOLIO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ELIANA MEIRA NOGUEIRA (OAB PR009665).
OBS.: (fl. 47-48)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

018 - 2005.70.00.028997-8 - EDUARDO MOSCALEWSKY X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).FABIANO TOMAZELI (OAB PR026508). OBS.: (fl. 22-23)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Intime-se a parte autora para efetuar o pagamento da verba honorária requerida pelo INSS nas fls. 281-283, no prazo de 15 (quinze) dias."

Fls. 281-283: Valor devido de honorários ao INSS R\$ 634,02.

ACAO ORDINARIA

019 - 93.0012199-5 - CLAUDIA MIELNICSENKO MESSIAS e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARION KHOURY LISSA (OAB PR004710).
OBS.: (fl. 284)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"III.Dê-se vista dos cálculos pelo prazo de 10 (dez) dias."

EMBARGOS À EXECUÇÃO

020 - 2005.70.00.033796-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA e outros
Adv.: Dr(s).CRISTIANE DE MATTOS JUNQUEIRA GASPARIN (OAB PR012132). OBS.: (FL. 89, VI)

021 - 2005.70.00.033648-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLENE STEC TOLEDO
Adv.: Dr(s).MARLENE STEC TOLEDO (OAB PR007104).
OBS.: (fl. 35, VI)

022 - 2006.70.00.000158-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NIRA DE ALMEIDA NASSIF - ESPÓLIO e outros
Adv.: Dr(s).ACYR ROGERIO CALCADO (OAB PR029113).
OBS.: (fl. 47, VI)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

023 - 2003.70.00.078341-1 - MARZIO FERRARO JUNIOR e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).HUDSON CAMILO DE SOUZA (OAB PR033032), HELTON KIOSHI ARMSTRONG (OAB PR034077). OBS.: (fl. 47, III)

024 - 2002.70.00.066376-0 - ANTONIETA PISSETI DOS SANTOS e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROSELANI DE FATIMA DONAINSKI (OAB

PR009692). OBS.: (fl. 87, III)

025 - 2004.70.00.001731-7 - PAULA JASTCHOMBECK BUBA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO VALMOR JUNKES (OAB PR023414).
OBS.: (fl. 85, III)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"I. Conforme acórdão proferido pelo E. TRF 4ª R. nas fls. 68/73, não modificado pelo E. STJ, porquanto o Recurso Especial interposto não foi conhecido (fls. 109/112), foi determinado que a restituição dos valores cujo recolhimento foi declarado indevido nestes autos deverá ser efetuada no âmbito administrativo, afastando-se, por conseguinte, a restituição por meio de precatório. (...)

II. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o acima exposto, requerendo o que de direito."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 2002.70.00.027222-9 - JOAO GARCIA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA (OAB PR008829), SABRINA NASCHENWENG (OAB PR031396). OBS.: (fl. 135)

No(s) processo(s) abaixo abre-se vista ao autor das cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça e das praças e leilões negativos.
Prov.02/05, Art. 234, XX)

ACÇÃO MONITÓRIA

027 - 2004.70.00.025436-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FABIO BUENO DA SILVA
Adv.: Dr(s).ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA (OAB PR024669), CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321). OBS.: (cert negativa)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"III. Diante do exposto, indefiro o pedido de declaração de fraude à execução no presente caso, em razão de que não vislumbro sua existência."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

028 - 2005.70.00.023375-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIS EDUARDO REWAY NUNES
Adv.: Dr(s).CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA (OAB PR029321). OBS.: (fl. 38-40)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"II. Decorrido o prazo supra, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 15 dias."

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

029 - 2005.70.00.026300-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DERALDO TADEU DE OLIVEIRA II
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS KRANZ (OAB PR014371). OBS.: (fl. 22)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"II.Intimem-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as no prazo sucessivo de 10 (dez) dias."

ACÇÃO MONITÓRIA

030 - 2004.70.00.041886-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ULISSÉS RICARDO FRANCO
Adv.: Dr(s).DELMARI DIAS (OAB PR004535), RICARDO HUMBERTO DE ALENCAR SANTOS SILVA (OAB PR027343). OBS.: (fl. 79)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"III. Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, e DOU-LHES PARCIAL PROVIMENTO, para o fim de excluir da decisão da fl. 832 e verso a afirmação de que há impossibilidade jurídica do pedido de se restabelecer o contrato objeto desta ação."

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

031 - 2005.70.00.025706-0 - SOFTVIDEO SOM E IMAGEM LTDA e outros X BANCO BMC S/A e outros
Adv.: Dr(s).SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES (OAB PR006472), PEDRO HENRIQUE XAVIER (OAB PR006511), LEONARDO XAVIER ROUSSENQ. (OAB PR025661), MARCELO L. QUADROS DA SILVA (OAB RJ046807), GUSTAVO LELLIS PACIFICO PEÇANHA (OAB RJ111526). OBS.: (FL. 878) PARTES

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"III. Intimem-se os embargados para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. "

EMBARGOS A EXECUCAO

032 - 2005.70.00.004332-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE JONAS DOS SANTOS e outros
Adv.: Dr(s).PAULO FERNANDO PAULUK (OAB PR012565).
OBS.: (FL. 146)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte interessada para que se manifeste acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias.
(Prov. 02/05 Art. 234, XXVII)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

033 - 99.0027389-3 - ANDRE BORGES DE SOUSA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).PAULO FERNANDO PAULUK (OAB PR012565).
OBS.: (SAT. CRÉDITO)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença, cujo dispositivo é do seguinte teor:

"Isto posto, julgo procedente o pedido, consolidando nas mãos da Caixa Econômica Federal o domínio e a posse plenos e exclusivos sobre o veículo descrito à fl. 02, cuja apreensão torno definitiva.

Tendo em vista que o bem foi depositado em mãos do gerente da parte original (Banco Meridional do Brasil S/A, fl. 28), intimem-se a CEF para que, em 15 (quinze) dias, manifeste-se nos autos sobre o depósito. No caso do silêncio da CEF, levante-se o depósito judicial e comunique-se o depositário, ficando facultada a venda pela autora, na forma do art. 3º, §5º, do DL no 911/69.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais remanescentes e ao reembolso das custas adiantadas pela parte autora, condenando-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios em favor da autora que, na forma do §4º do art. 20 do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais) ."

ACAO DIVERSA

034 - 2002.70.00.035711-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEOMAR BARROS TEIXEIRA - ESPOLIO
Adv.: Dr(s).VIVIANE STADLER FAGUNDES (OAB PR027023), GUILHERME KIRTSCHIG (OAB PR027102).
OBS.: (fl. 182-184)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
"Intime-se a ECT para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

035 - 2003.70.00.004375-0 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X INSTRUMENTOS DE MEDICAO SAMMAR LTDA
Adv.: Dr(s).DENISE COSTA RIBAS (OAB PR020841). OBS.: (fl. 90)

Curitiba, Quarta-feira, 21 de junho de 2006.

JOSÉ PENIA
DIRETOR DE SECRETARIA
08ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Campo Mourão

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO MOURÃO**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0026 / 2006

**Dr(a). ADELICIO FERREIRA
Juiz(a) Federal**

**Dr(a). ÉRICO SANCHES FERREIRA DOS SANTOS
Juiz(a) Federal Substituto(a)**

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ADEMIR VIANA PEREIRA..... | 066 |
| ADRIANO DE QUADROS..... | 014 |
| ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS..... | 045 |
| ANGELO PROVESI..... | 083 |
| ANTONIO CARLOS BATISTA TORRES..... | 097 |
| ANTONIO CARLOS MARTINI..... | 084 |
| ARIANE RUIZ DE OLIVEIRA KOIKE..... | 045 |
| BOLESLAU SLIVIANY..... | 061 |
| CAETANO EDUARDO OTAVIANO..... | 092 |
| CESAR ADIEL DE OLIVEIRA..... | 099 |
| CARLOS EDUARDO VILA REAL..... | 034 |
| CARLOS JOSE DAL PIVA..... | 025 |
| CARLOS MARIO HAMPF..... | 018 |
| CAROL SILVA DE CASTRO ALVES..... | 022 |
| CASIANO RICARDO BOCALAO..... | 094 |
| CATANDUVA SERPA SA..... | 081 |
| CELSO HIDEO MAKITA..... | 003 |
| CELSO HIDEO MAKITA..... | 090 |
| CESAR AURELIO CINTRA..... | 072 |
| CEZAR AUGUSTO FERREIRA..... | 054 |
| CEZAR AUGUSTO FERREIRA..... | 056 |
| CEZAR AUGUSTO FERREIRA..... | 057 |
| CEZAR AUGUSTO FERREIRA..... | 062 |
| CEZAR AUGUSTO FERREIRA..... | 085 |
| DALILA CAVALARO CASCARDO..... | 084 |
| DAVID CAMARGO..... | 060 |
| DIEMERSON ROMERO CASTILHO..... | 035 |
| DIRCEU ALBERTO DA SILVA..... | 042 |
| DIRCEU ALBERTO DA SILVA..... | 050 |
| DIVA FIORE MIOTTO..... | 036 |
| DIVA FIORE MIOTTO..... | 040 |
| DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI..... | 048 |
| DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI..... | 082 |
| EDILSON JAIR CASAGRANDE..... | 035 |
| EDINA MONICA SOBRINHO..... | 025 |
| EDSON MONTOR OZORIO..... | 029 |
| ELISANGELA CRUZ FARIA..... | 007 |
| ELISETE MARY SALLES STEFANI..... | 018 |
| ELSO DE SOUZA NOVAIS..... | 015 |
| EMANUEL TOLEDO DE MORAIS..... | 097 |
| EMERSON FABIO CACELA ILTO..... | 058 |
| ERALDO LACERDA JUNIOR..... | 051 |
| FABIANA ARAUJO TOMADON..... | 008 |
| FERNANDO DE PAULA XAVIER..... | 001 |
| FERNANDO DE PAULA XAVIER..... | 080 |
| HEBER MARCELO GOMES DA SILVA..... | 093 |
| HENRIQUE CAVALHEIRO RICCI..... | 088 |
| HENRIQUE CAVALHEIRO RISSI..... | 074 |
| HUGO SCHIANTI ALMEIDA..... | 075 |

| | |
|---|-----|
| IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR..... | 041 |
| IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR..... | 071 |
| IRINEU CHIQUETO JUNIOR..... | 006 |
| IRINEU CHIQUETO JUNIOR..... | 051 |
| IZABEL APARECIDA FERMIANO DE JESUS MONTO..... | 029 |
| IZABEL APARECIDA FERMIANO DE JESUS MONTO..... | 096 |
| JAHIR MARTINS DE LIMA FILHO..... | 041 |
| JAHIR MARTINS DE LIMA FILHO..... | 071 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING..... | 005 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING..... | 009 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING..... | 021 |
| JAIR ANTONIO WIEBELLING..... | 033 |
| JALTON GODINHO DE MORAIS..... | 097 |
| JEFFERSON PELISER..... | 037 |
| JEFFERSON LIMA AGUIAR..... | 045 |
| JOSÉ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA ITAPARY .. | 025 |
| JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS..... | 094 |
| JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR..... | 059 |
| JULIANO CESAR IBA..... | 074 |
| JULIANO CESAR IBA..... | 088 |
| JULIANO LUIS ZANELATO..... | 053 |
| JULIANO LUIS ZANELATO..... | 055 |
| JULIO CESAR DALMOLIN..... | 005 |
| JULIO CESAR DALMOLIN..... | 009 |
| JULIO CESAR DALMOLIN..... | 033 |
| LAZARO DE SOUZA..... | 073 |
| LUIZ CARLOS DE SOUSA..... | 035 |
| LUIZ CARLOS DE ABREU..... | 017 |
| LUIZ GEREMIAS DE AVIZ..... | 083 |
| MARA REIS SALLES..... | 037 |
| MARCELLO TABORDA RIBAS..... | 051 |
| MARCELO DAL PONT GAZOLA..... | 068 |
| MARCELO GUSTAVO GOLDONI..... | 019 |
| MARCELO PINEZE PEREIRA..... | 072 |
| MARCELO PINEZE PEREIRA..... | 089 |
| MARCIA LORENI GUND..... | 005 |
| MARCIA LORENI GUND..... | 009 |
| MARCIA LORENI GUND..... | 033 |
| MARCIANA RODRIGUES DA SILVA..... | 027 |
| MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE..... | 047 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI..... | 002 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI..... | 081 |
| MARCOS A. F. TAVARES..... | 051 |
| MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA..... | 098 |
| MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS..... | 063 |
| MAURICIO PETRAUSKI..... | 087 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER..... | 047 |
| MILTON PIRES MARTINS..... | 014 |
| MONICA FERREIRA MELLO BIORA..... | 047 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 011 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 013 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 016 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 026 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 028 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 030 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 031 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 032 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 039 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 043 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 044 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 046 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 070 |
| MONICA MARIA PEREIRA BICHARA..... | 079 |
| MOSHE LABIAK EVANGELISTA..... | 024 |
| NELSON RAMOS KUSTER..... | 018 |
| ODAIR VICENTE MORESCHI..... | 087 |
| OLIVEIRA MARTINS DOS REIS..... | 063 |
| OSCAR BARBOSA BUENO..... | 034 |
| PAULINO EVANGELISTA..... | 077 |
| PAULO VANI COSTA..... | 004 |
| PAULO VANI COSTA..... | 037 |
| PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA..... | 010 |
| PIERRE EMERIM DA ROSA..... | 097 |
| RENATO DE OLIVEIRA..... | 095 |
| RESTOM KHALAF..... | 052 |
| RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES..... | 012 |
| RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES..... | 058 |
| RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA..... | 036 |
| RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA..... | 040 |
| ROBERTO MENDONÇA FARIA..... | 064 |
| ROBERTO MENDONÇA FARIA..... | 065 |
| ROBERTO TEIXEIRA DUARTE..... | 015 |
| ROGERIO VERDADE..... | 020 |
| RONALDO FRANÇA DE ANDRADE..... | 069 |
| RUBENS DE OLIVEIRA..... | 064 |
| RUBENS DE OLIVEIRA..... | 078 |
| RUI GHELLERE..... | 023 |
| SHIROKO NUMATA..... | 086 |
| TOSHIHARU HIROKI..... | 076 |
| WALDOMIRO BARBIERI..... | 038 |
| WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS..... | 084 |
| WILLIAM CANTUARIA DA SILVA..... | 049 |
| WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES..... | 067 |
| WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES..... | 091 |

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

"(...) 2- Intime-se a parte executada - na pessoa do seu procurador judicial - para efetuar, voluntariamente, o pagamento da multa e indenização devidas, de acordo com o título executivo, apresentando comprovante nos autos. Prazo de 10 (dez) dias.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

001 - 2004.70.10.002439-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SEPELITE FRANCISCO CHAGAS
Adv.: Dr(s).FERNANDO DE PAULA XAVIER (OAB PR006574).

"(...) 3- Apresentado o laudo, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 10(dez) dias.(...)"

ACAO ORDINARIA

002 - 2002.70.10.004373-1 - PAULO ANTONIO CALADO e

outros X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros
Adv.: Dr(s).MARCIO ROGERIO DEPOLLI (OAB PR020456).

“1...Considerando que houve concordância da exequente com relação aos cálculos da execução apresentados pelo INSS, este deverá ser considerado quando da expedição da requisição de pagamento, ou seja, R\$ 37.759,26, atualizado até 09/2005. Com relação aos honorários advocatícios, verifico que deve prevalecer, em obediência ao princípio da indisponibilidade do interesse público, o valor da Contadoria Judicial (R\$ 4.087,96 - atualizado até 03/2006). 2. Intimem-se as partes.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

003 - 2003.70.10.003990-2 - CARLOS CARDOSO WICHTOFF X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).CELSO HIDEO MAKITA (OAB PR018126).

“1. Defiro o pedido de fl. 296. Intime-se novamente a parte autora para cumprir o disposto no item 3 da decisão à fl. 268 (juntar aos autos documento probatório pertinente aos reajustes salariais obtidos mensalmente por sua categoria profissional até a presente data).(...)”

ACAO ORDINARIA

004 - 2003.70.10.001459-0 - LENITA TEREZINHA WELTER X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros
Adv.: Dr(s).PAULO VANI COSTA (OAB PR013674).

“1. Intimadas para manifestarem-se acerca da produção das provas, as partes nada requereram. Assim, tratando-se a lide de matéria exclusivamente de direito, desnecessária a produção de outras provas. Intimem-se.(...)”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

005 - 2006.70.10.000467-6 - WILSON SILVERIO DE ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING (OAB PR024151), JULIO CESAR DALMOLIN (OAB PR025162), MARCIA LORENI GUND (OAB PR029734).

“1. Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão expedida pela Contadoria Judicial à fl. 71 e pela petição do INSS às fls. 72-74.(...)”

ACAO ORDINARIA

006 - 2003.70.10.001730-0 - ANADIR SCHINDLER TROMBINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).IRINEU CHIQUETO JUNIOR (OAB PR024581).

“1- Recebo o recurso de apelação... em seus efeitos devolutivo e suspensivo... 2. Intime-se a parte embargada/apelada da sentença proferida (PARCIAL PROCEDENTE) e para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso, no prazo legal.(...)”

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

007 - 2005.70.10.002598-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VERA CRUZ DE FATIMA
Adv.: Dr(s).ELISANGELA CRUZ FARIA (OAB PR021949).

“(...) 2-... Intime-se a parte autora a se manifestar sobre o prosseguimento da execução, em caráter provisório, sob sua responsabilidade, ou se aguardará o trânsito em julgado da sentença.(...)”

ACAO ORDINARIA

008 - 2004.70.10.001730-3 - ONDINA CERETTE GALHARDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).FABIANA ARAUJO TOMADON (OAB PR027917).

“(...)... Apresentada defesa, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, devendo, ainda, especificar, justificadamente, as provas que pretende produzir, declinando quais fatos jurídicos quer demonstrar com cada modalidade escolhida, sob pena de indeferimento.(...)”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

009 - 2006.70.10.000532-2 - CELSO TOME DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING (OAB PR024151), JULIO CESAR DALMOLIN (OAB PR025162), MARCIA LORENI GUND (OAB PR029734).

010 - 2006.70.10.000389-1 - JOSE FRANCISCO LOPES e outros X BANCO DO BRASIL S.A. e outros
Adv.: Dr(s).PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA (OAB PR018294).

Atos de secretaria:

Intime-se a parte... da baixa dos autos da Instancia Superior, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

011 - 2004.70.10.000011-0 - EDILIA MOREIRA TRELINSKI e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

012 - 2003.70.10.001096-1 - MILTON FERREIRA DE CARVALHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES (OAB PR026930).

013 - 2002.70.10.001543-7 - GENIAS DA SILVA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

014 - 2003.70.10.004582-3 - DANIEL DO CARMO GARROTTI X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).ADRIANO DE QUADROS (OAB PR022976), MILTON PIRES MARTINS (OAB PR027925).

EMBARGOS A EXECUCAO

015 - 2001.70.10.001304-7 - SERGIO BARILARI FILHO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros
Adv.: Dr(s).ROBERTO TEIXEIRA DUARTE (OAB PR027724), ELSO DE SOUZA NOVAIS (OAB PR032849).

=====

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 794, I, c/c o art. 795, ambos do CPC...”

ACAO ORDINARIA

016 - 2002.70.10.001445-7 - RODOLFO MARIANO DE OLIVEIRA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

017 - 2001.70.10.000172-0 - VITORINO MANOEL LOPES MARQUES X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).LUIZ CARLOS DE ABREU (OAB PR014793).

018 - 2000.70.10.000123-5 - PEDRO SINCERO FILHO e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).NELSON RAMOS KUSTER (OAB PR007598), CARLOS MARIO HAMPF (OAB PR011620), ELISETE MARY SALLES STEFANI (OAB PR036765).

019 - 2001.70.10.002489-6 - NORIVAL ELIAS DOS SANTOS e outros X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).MARCELO GUSTAVO GOLDONI (OAB PR030129).

020 - 2001.70.10.001420-9 - MARCIA REGINA NAOMI SUIKUI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ROGERIO VERDADE (OAB PR015097).

021 - 2000.70.10.002639-6 - ALFREDO JESUS COGINOTTI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING (OAB PR024151).

022 - 2002.70.10.004028-6 - CARLITO TONET X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CAROL SILVA DE CASTRO ALVES (OAB PR032513).

023 - 2000.70.10.000581-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDSON SAQUETI
Adv.: Dr(s).RUI GHELLERE (OAB PR008489).

024 - 2003.70.10.002566-6 - EDEVINO JOSE DOLCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MOSHE LABIAK EVANGELISTA (OAB PR024826).

025 - 2000.70.10.003828-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros X PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
Adv.: Dr(s).JOSÉ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA ITAPARY (OAB MA000435), CARLOS JOSE DAL PIVA (OAB PR020693), EDINA MONICA SOBRINHO (OAB SP84459).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

026 - 2001.70.10.001401-5 - DALVA HUGUENIM MENDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

027 - 2002.70.10.000021-5 - JOSEFA SOARES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCIANA RODRIGUES DA SILVA (OAB PR028329).

028 - 2000.70.10.003046-6 - DIRCE MARTINIANO GREGGIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

029 - 2002.70.10.000660-6 - ANTONIO EMILIANO DE MORAES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).EDSON MONTOR OZORIO (OAB PR014497), IZABEL APARECIDA FERMIANO DE JESUS MONTOR (OAB PR014808).

030 - 2001.70.10.002680-7 - JOAO BATISTA RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

031 - 2002.70.10.001854-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

“...JULGO IMPROCEDENTE a pretensão veiculada na petição inicial, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil...”

ACAO ORDINARIA

032 - 2005.70.10.001292-9 - ALMIR MARIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

ACÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

033 - 2006.70.10.000776-8 - DALVA DE OLIVEIRA SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JAIR ANTONIO WIEBELLING (OAB PR024151), JULIO CESAR DALMOLIN (OAB PR025162), MARCIA LORENI GUND (OAB PR029734).

“...JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial...”

ACÇÃO MONITÓRIA

034 - 2004.70.10.001213-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZILMA FERREIRA DE AQUINO DA SILVA
Adv.: Dr(s).OSCAR BARBOSA BUENO (OAB PR007404), CARLOS EDUARDO VILA REAL (OAB PR030341).

Atos de secretaria:

Intime-se a parte autora sobre o deposito efetuado bem como acerca da disponibilidade dos valores na CEF.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

035 - 2001.70.10.002675-3 - COMASA - COMERCIAL DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).EDILSON JAIR CASAGRANDE (OAB PR024268), DIEMERSON ROMERO CASTILHO (OAB PR024828), LUIS CARLOS DE SOUSA (OAB SP142586).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

036 - 2004.70.10.000228-2 - MADEIREIRA REPONTE LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).DIVA FIORE MIOTTO (OAB PR013237), RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA (OAB PR029601).

037 - 2002.70.10.000800-7 - HELENA APARECIDA MENDES e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).PAULO VANI COSTA (OAB PR013674), MARA REIS SALLES (OAB PR013855), JEFERSON PELISER (OAB PR029603).

038 - 2001.70.10.001389-8 - EDWALDE MAIA CAMPOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).WALDOMIRO BARBIERI (OAB PR015104).

039 - 2002.70.10.000849-4 - MANOEL CICERO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

040 - 2004.70.10.002702-3 - MADEIREIRA REPONTE LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).DIVA FIORE MIOTTO (OAB PR013237), RITA DE CASSIA CARTELLI DE OLIVEIRA (OAB PR029601).

041 - 2003.70.10.003469-2 - DILMAR DALEFFE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR (OAB PR031313), JAHIR MARTINS DE LIMA FILHO (OAB PR031314).

042 - 2002.70.10.001208-4 - OSVALDO VIEIRA DE ABREU X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).DIRCEU ALBERTO DA SILVA (OAB PR005866).

043 - 2001.70.10.002051-9 - MARIA ERONDINA DE OLIVEIRA DO PRADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

044 - 2001.70.10.002026-0 - JOAQUIM PILAR MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

Intime-se a parte autora para recolher as custas judiciais remanescentes, no prazo de 10(dez) dias.

ACAO ORDINARIA

045 - 2002.70.10.000073-2 - JORGE FUJITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).ANDERSON DOUGLAS GALI FALLEIROS (OAB PR019469), JEFFERSON LIMA AGUIAR (OAB PR034255), ARIANE RUIZ DE OLIVEIRA KOIKE (OAB PR035138).

=====

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“Defiro a produção de prova oral consistente em depoimento pessoal do autor e oitiva de testemunhas, requeridas pela parte ré... Intimem-se as partes da expedição da referida carta precatória, que deverão acompanhar seu processamento perante o Juízo deprecado.”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

046 - 2005.70.10.002038-0 - CANDIDO FRANCISCO ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

“(....)4- Intime-se a Caixa Seguradora S/A para especificar, de forma justificada, as provas que pretende produzir. Prazo de 05 (cinco) dias.(...)”

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

047 - 2004.70.10.002019-3 - ODILA CALORE DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB PR007919), MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE (OAB PR027507), MONICA FERREIRA MELLO BIORA (OAB PR033111).

“1- Indefiro o pedido de fl. 335, devendo os peticionários socorrerem-se das vias próprias. Ademais, tratando-se a lide de discussão de posse entre particulares, a competência é absoluta do Juízo de Direito da Comarca em que se encontra registrado o imóvel... Intime-se.(...)”

USUCAPIAO

048 - 2000.70.10.001149-6 - SOFIA SAIIEVSZ MORMUL e outros X JANUARIO MESKIW e outros
Adv.: Dr(s).DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI (OAB PR022650).

“Intimem-se a CEF e a parte autora para se manifestarem no prazo de 10 dias, conforme item 2 da decisão de fl. 168.”

ACAO ORDINARIA

049 - 2003.70.10.000411-0 - VLADEMIR NATALE CARNIVAL X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros
Adv.: Dr(s).WILLIAM CANTUARIA DA SILVA (OAB PR035424).

“1. Defiro o pedido... Determino o desentranhamento dos documentos às fls. 24-28, mediante substituição pelas cópias acostadas à contracapa dos autos, e sua devolução ao procurador da parte autora. Intime-se.(...)”

ACAO ORDINARIA

050 - 2002.70.10.000980-2 - ELVIRA ROSA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).DIRCEU ALBERTO DA SILVA (OAB PR005866).

“Indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita... vez que a Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão não integra mais o pólo ativo da lide, conforme requerimento à fl. 74, homologado por este Juízo à fl. 75-76, item 1. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

051 - 2005.70.10.000321-7 - ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPO MOURÃO e outros X UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr(s).MARCOS A. F. TAVARES (OAB PR019249), MARCELLO TABORDA RIBAS (OAB PR020643), IRINEU CHIQUETO JUNIOR (OAB PR024581), ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437).

“(....)...intimem-se as partes acerca da atualização.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

052 - 2003.70.10.000956-9 - ASSABIDO RHODEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RESTOM KHALAF (OAB SP064277).

053 - 2003.70.10.001390-1 - RICARDO ARANHA FIGUEIREDO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JULIANO LUIS ZANELATO (OAB PR029602).

054 - 2003.70.10.000308-7 - NADIR VERI CESTE e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CEZAR AUGUSTO FERREIRA (OAB PR031636).

055 - 2003.70.10.000552-7 - ROMOALDO KRUL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JULIANO LUIS ZANELATO (OAB PR029602).

“(....) ...Efetuado o depósito dos honorários, intime-se a parte embargada para se manifestar expressamente...(....)”

EMBARGOS A EXECUCAO

056 - 2004.70.10.000546-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

- CEF X PEDRO MELNISKI e outros
Adv.: Dr(s).CEZAR AUGUSTO FERREIRA (OAB PR031636).

057 - 2004.70.10.000552-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANELITA MINHANELLI GALAN - ESPOLIO
Adv.: Dr(s).CEZAR AUGUSTO FERREIRA (OAB PR031636).

“(…)4-...intime-se a embargante para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifique, de forma fundamentada, as provas que pretende produzir.(...)”

EMBARGOS À EXECUÇÃO

058 - 2006.70.10.001027-5 - MARIA TERESA SANTOS ORCIOLLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).RICARDO AMARAL GOMES FERNANDES (OAB PR026930), EMERSON FABIO CACELA ILTO (OAB PR031984).

“1-...RECONSIDERO a decisão de fls. 312, no tocante ao pagamento de honorários periciais, com fundamento no art. 3º, V, da Lei n.º 1.060/50. Sendo a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 87, “1”), os honorários periciais serão, neste momento, pagos pela Justiça Federal. Intime-se.(...)”

CAAO ORDINARIA

059 - 2005.70.10.001110-0 - LOURIVAL DOS SANTOS X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA e outros
Adv.: Dr(s).JOSE MACIAS NOGUEIRA JUNIOR (OAB PR031848).

“(…) 8-...intimem-se as partes para se manifestarem acerca dos laudos, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.(...)”

CAAO ORDINARIA

060 - 2002.70.10.000960-7 - ANA GUEDES CARDOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).DAVID CAMARGO (OAB PR026034).

“1- A parte exequente interpõe recurso de apelação... contra a sentença... Entretanto, o faz intempestivamente... deixo de admitir o recurso de apelação interposto, com fulcro no art. 508 do CPC. Intime-se a parte embargada desta decisão e para que comprove o cumprimento da determinação contida no último parágrafo da sentença às fls. 09-11.(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

061 - 2005.70.10.000817-3 - JOAO ALVES DE RESENDE X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANA
Adv.: Dr(s).BOLES LAU SLIVIANY (OAB PR001965).

“(…) 2-...com fulcro no art. 463, I, do Código de Processo Civil, acato a alegação de erro material, invocado pela parte embargada. Por conseguinte, procedo à retificação da sentença prolatada às fls. 54-57, nos seguintes termos: a) “O contador Judicial elaborou os cálculos às fls. 97-100, de acordo com os parâmetros delineados acima, obtendo um montante de R\$ 35.171,41, diverso, portanto, dos valores encontrados por ambas as partes. Assim, entendendo correto o valor apontado pela Contadoria da Justiça Federal. Sobre esse valor, devem ser acrescidos os honorários advocatícios no importe de R\$ 1.758,57, totalizando R\$ 36.929,98.” b) “À vista do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos da CEF, com fulcro no art. 269, I, do CPC, para reconhecer e declarar o excesso de execução de R\$ 1.162,13 (um mil, cento e sessenta e dois reais e treze centavos).” c) “Os valores devidos ao exequente totalizam R\$ 35.171,41 (trinta e cinco mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos) mais R\$ 1.758,57 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de honorários advocatícios, cálculo para o mês de maio de 2004.” d) “Suscumbência mínima da parte embargada (art. 21, parágrafo único, do CPC). Por conseguinte, condeno a parte embargante a lhe pagar honorários advocatícios, os quais, sopesados os critérios legais, fixo em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).” 3. Mantenho as demais disposições inalteradas. 4. Intime-se a parte embargante e, sucessivamente, a embargada acerca desta decisão. Prazo de 10 (dez) dias.(...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

062 - 2005.70.10.001028-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUAN ANTONIO FOMINAYA JAVEGA
Adv.: Dr(s).CEZAR AUGUSTO FERREIRA (OAB PR031636).

“(…) 3-...intime-se a parte autora sobre esta decisão, bem como para no prazo de 10 (dez) dias: i) esclarecer se as testemunhas arroladas à fl. 23 comparecerão independentemente de intimação, providência que agilizará sobremaneira a instrução do feito; ii) justificar o interesse no depoimento pessoal do representante do requerido, indicando, desde logo, o endereço para sua intimação; iii) justificar a possibilidade e utilidade da produção de prova pericial para comprovação das condições de conservação em que se encontrava a rodovia na ocasião do acidente, eis que este ocorreu em 26/09/2004, e atualmente referida rodovia não mais se encontra nas mesmas condições; iv) informar quem efetuará o pagamento das perícias requeridas, eis que a autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita (fls. 78-79, item “1”),(...)”

CAAO ORDINARIA

063 - 2005.70.10.001262-0 - ROSANA APARECIDA NEIVA PINTO PEREIRA e outros X DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
Adv.: Dr(s).OLIVEIRA MARTINS DOS REIS (OAB PR013051), MARIA ALICE CASTILHO DOS REIS (OAB PR018608).

“(…) 3- Intime-se a parte autora: i) acerca desta decisão; ii) para se manifestar expressamente acerca das petições, cálculos e documentos apresentados pelo Banco do Brasil... iii) sobre a satisfação dos honorários advocatícios na hipótese de pagamento voluntário pelo Banco do Brasil ou interesse na execução da referida verba, apresentando-se memórias de cálculos, se for o caso. Prazo de 20 (vinte) dias.(...)”

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

064 - 2005.70.10.002353-8 - VALTER BALIEIRO VALESE e outros X BANCO DO BRASIL S/A. e outros
Adv.: Dr(s).RUBENS DE OLIVEIRA (OAB PR015132), ROBERTO MENDONÇA FARIA (OAB PR025374).

065 - 2005.70.10.002064-1 - VALTER BALIEIRO VALESE X UNIÃO FEDERAL e outros
Adv.: Dr(s).ROBERTO MENDONÇA FARIA (OAB PR025374).

“(…) 3-...intime-se a parte exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

066 - 2000.70.10.003571-3 - ROSELI GONCALVES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ADEMIR VIANA PEREIRA (OAB PR013459).

“(…) 3- Considerando que o pedido de renúncia acarreta a extinção do processo de execução, conforme prevê o art. 794, III, do Código de Processo Civil, e que o peticionário está condicionando a extinção à homologação da compensação pelo Órgão competente, intime-se o subscritor da petição às fls. 263-265 para que esclareça se realmente pretende a homologação da renúncia, visto que não poderá o Juízo suspender o prazo prescricional da execução por absoluta falta de previsão legal. Intime-o, ainda, para que assine as petições às fls. 229-230 e 232-237, sob pena de desentranhamento. Prazo: 10 (dez) dias.(...)”

CAAO ORDINARIA

067 - 2002.70.10.000246-7 - COOPERATIVA AGROPECUARIA GOIOERE LTDA. X UNIAO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES (OAB PR034813).

Atos de secretaria:

Intime-se a parte... a se manifestar acerca da juntada de novos documentos no prazo de 05(cinco) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

068 - 2004.70.10.001524-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOANA OSSOWSKI DE SOUZA
Adv.: Dr(s).MARCELO DAL PONT GAZOLA (OAB PR034187).

069 - 2004.70.10.000547-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA ODETE LUMIE SEKI
Adv.: Dr(s).RONALDO FRANÇA DE ANDRADE (OAB PR031372).

JUIZADO ESPECIAL

070 - 2004.70.10.001879-4 - ANIBAL AMERICO DA CONCEICAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

071 - 2004.70.10.003029-0 - CLARICE ANDRETTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).IDUARTE FERREIRA LOPES JUNIOR (OAB PR031313), JAHIR MARTINS DE LIMA FILHO (OAB PR031314).

OPÇÃO DE NACIONALIDADE

072 - 2006.70.10.001677-0 - SERGIO EGIDIO GUEVARA PANCERI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCELO PINEZE PEREIRA (OAB PR023286), CESAR AURELIO CINTRA (OAB PR028313).

073 - 2003.70.10.001542-9 - VALERIO ANTONIO FILOMENO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).LAZARO DE SOUZA (OAB PR009928).

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“1-...constato que a parte exequente ainda não cumpriu regularmente a decisão de fls. 31-32, eis que não apresentou certidão do Cartório Público Distribuidor capaz de informar a situação jurídica do espólio de Bronislau Sciepanski... Intime-se... a parte exequente para dar cumprimento à referida decisão, no prazo de 10 (dez) dias.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

074 - 2005.70.10.000443-0 - ALICE VIVAN e outros X CAI-

XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).JULIANO CESAR IBA (OAB PR027701), HENRIQUE CAVALHEIRO RISSI (OAB PR035939).

“(…) 5-(...)b) Caso a Contadoria apure montante inferior àquele constatado pelo executado, intime-se a exequente para que se manifeste no prazo de 05(cinco) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

075 - 2003.70.10.004079-5 - CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).HUGO SCHIANTI ALMEIDA (OAB PR031732).

“(…) 3- Intime-se a parte exequente sobre a expedição do mencionado ofício e a disponibilidade dos valores, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.(...)”

CONSIGNATORIA

076 - 2004.70.10.001208-1 - PINDUCA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 9A REGIAO/PR e outros
Adv.: Dr(s).TOSHIHARU HIROKI (OAB PR005433).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

077 - 2000.70.10.002203-2 - GILMAR MARTINS FERREIRA X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
Adv.: Dr(s).PAULINO EVANGELISTA (OAB PR008812).

“(…)3-...intime-se a exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

078 - 2000.70.10.004187-7 - ELVIRA DE JESUS SILVA PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).RUBENS DE OLIVEIRA (OAB PR015132).

“(…)...intime-se a parte autora. Prazo de 10 dias.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

079 - 2001.70.10.001451-9 - AGNALDO FRANCISCO DA COSTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MONICA MARIA PEREIRA BICHARA (OAB PR016131).

JUIZADO ESPECIAL

080 - 2003.70.10.001270-2 - MARTA VIEIRA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).FERNANDO DE PAULA XAVIER (OAB PR006574).

“(…) 2- Designo audiência de conciliação para o dia 26 de julho de 2006, às 14h00m. As partes devem tomar as medidas necessárias de forma a viabilizar eventual composição, apresentando as respectivas propostas por escrito. Ficam os procuradores responsáveis pelo comparecimento de seus mandantes ao ato processual. Intimem-se.(...)”

CAAO ORDINARIA

081 - 2003.70.10.003232-4 - ADERSON DE RAMOS X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A e outros
Adv.: Dr(s).MARCIO ROGERIO DEPOLLI (OAB PR020456), CATANDUVA SERPA SA (OAB PR023257).

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...JULGO IMPROCEDENTES os embargos apresentados pela Caixa Econômica Federal - CEF...”

EMBARGOS À EXECUÇÃO

082 - 2005.70.10.001704-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILDO ALMEIDA
Adv.: Dr(s).DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI (OAB PR022650).

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“1- Recebo o recurso de apelação... em seu duplo efeito... 2- Intime-se a parte apelada/ré da sentença(EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO) bem como, para apresentar contra-razões no prazo legal.(...)”

CAAO ORDINARIA

083 - 2004.70.10.001364-4 - SERRARIA FABRICA DE MOVEIS E ESQUADRIAS PARAISO LTDA e outros X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS e outros
Adv.: Dr(s).ANGELO PROVESI (OAB PR010779), LUIZ GEREMIAS DE AVIZ (OAB PR013432).

“ 1- Intime-se novamente o exequente para que apresente a memória de cálculos de liquidação, nos termos do art. 604 do

CPC, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Saliente que referido documento é imprescindível para que o executado possa analisar a evolução dos valores cobrados, para o fim de concordar ou não com eles.(...)”

CAAO SUMARIA

084 - 2003.70.10.001787-6 - WILSON HERRERO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS (OAB PR021730), ANTONIO CARLOS MARTINI (OAB PR030136), DALILA CAVALARO CASCARDO (OAB PR031638).

“(…) 4- Intimem-se as partes sobre os valores apresentados pelo Contador Judicial e para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 (dez) dias.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

085 - 2002.70.10.004555-7 - SEBASTIAO JOSE FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CEZAR AUGUSTO FERREIRA (OAB PR031636).

“(…) 4- Intimem-se as partes para os fins e no prazo do § 1º do artigo 421 do CPC.(...)”

CONSIGNATORIA

086 - 2003.70.10.004162-3 - LAZARO NATANAEL CAMARGO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).SHIROKO NUMATA (OAB PR003112).

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, 2ª parte, ambos do CPC...”

CAAO DIVERSA

087 - 2002.70.10.004528-4 - ADOC ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).ODAIR VICENTE MORESCHI (OAB PR010036), MAURICIO PETRAUSKI (OAB PR013046).

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“1. Não obstante a parte exequente tenha informado a inexistência de processo de inventário/arrolamento em nome de Osvaldo Urbano Hoose, entendendo necessária a juntada da certidão negativa do Cartório Distribuidor. Intime-se.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

088 - 2001.70.10.002475-6 - IGNEZ BERNARDO DE SOUZA e outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).JULIANO CESAR IBA (OAB PR027701), HENRIQUE CAVALHEIRO RICCI (OAB PR035939).

“1. Intime-se a parte autora para que regularize a representação judicial ante a inexistência de processo de inventário ou arrolamento. Prazo: 15 (quinze) dias.(...)”

JUIZADO ESPECIAL

089 - 2003.70.10.002488-1 - ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).MARCELO PINEZE PEREIRA (OAB PR023286).

“1. Defiro a dilação de prazo requerida à fl. 292. Tendo em vista que idêntico requerimento foi formulado em 13/02/2006 (fl. 288), deverá o autor manifestar-se no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da execução. Intime-se.(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

090 - 2002.70.10.004082-1 - WALDEMAR TASSI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).CELSO HIDEO MAKITA (OAB PR018126).

“1. Intimem-se as partes para apresentação das alegações finais, no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela parte autora.(...)”

AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

091 - 2000.70.10.002634-7 - COOPERATIVA AGROPECUARIA UNIAO LTDA - COAGRU X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS e outros
Adv.: Dr(s).WOLMAR FRANCISCO AMELIO ESTEVES (OAB PR034813).

“1. Intime-se o procurador judicial da parte autora, informando-o acerca do depósito à fl. 213, bem como que o valor encontra-se disponível, podendo ser levantado pelo beneficiário em qualquer agência da Caixa Econômica Federal do território nacional. Ressalto ao nobre causídico que o deferimento do pedido de transferência de valores conforme formulado à fl. 205, importará no atraso do levantamento dos valores tendo em

vista a necessidade de expedição de ofício ao banco respectivo e a observância por este, do prazo para cumprimento. Intimise...(...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

092 - 2001.70.10.001335-7 - AGOSTINHO RODRIGUES DE FREITAS FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).CAETANO EDUARDO OTAVIANO (OAB PR004799).

“1-...determino a intimação da parte autora para comprovar a impossibilidade de arcar com as custas do processo sem prejuízo de suas atividades empresariais ou promover o recolhimento do encargo devido, sob pena de baixa na distribuição e arquivamento dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.(...)”

ACAO ORDINARIA

093 - 2005.70.10.001260-7 - EDILSON POSSO ME X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS e outros
Adv.: Dr(s).HEBER MARCELO GOMES DA SILVA (OAB PR021814).

“(...)2-...intimem-se as partes para que apresentem suas alegações finais, no prazo legal.”

ACAO PENAL

094 - 2003.70.10.003781-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X APARECIDA SCARDELATO PERINI e outros
Adv.: Dr(s).JOSE APARECIDO BORGES DOS SANTOS (OAB PR016958), CASSIANO RICARDO BOCALAO (OAB PR035717).

AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

095 - 2005.70.10.001585-2 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X VALDEMIR MARRAFON
Adv.: Dr(s).RENATO DE OLIVEIRA (OAB PR011284).

“1- Designo para o dia 13 de julho de 2006, às 14h30min., a audiência para inquirição da testemunha de defesa José Marcos de Godoy, portador do RG 3.528.962-3 e inscrito no CPF nº 412.454.589-49, residente na Rodovia BR 272, Km 01, Laticínios Mourão, em Campo Mourão. Intime-se-o da audiência que será realizada neste Juízo Federal localizado na Avenida José Custódio de Oliveira, 1.345, 3º andar, Campo Mourão/PR, cientificando-o do disposto nos artigos 218 e 219 do Código de Processo Penal.(...) 3. Intime-se o defensor do réu.”

ACAO PENAL

096 - 2004.70.10.002994-9 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X IZABEL ROBERTO DUENHA ASEDA
Adv.: Dr(s).IZABEL SKOWRONSKI (OAB PR036260).

“(...) 2- Em seguida, intime-se o defensor da requerente para apresentar as contra-razões do recurso, bem como para que Rosângela Aparecida Corgi compareça nesta Vara Federal para assinar o termo de compromisso de fiel depositária.(...)”

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

097 - 2005.70.10.002784-2 - ROSANGELA APARECIDA CORGI
Adv.: Dr(s).JALTON GODINHO DE MORAIS (OAB PB009101), EMANUEL TOLEDO DE MORAIS (OAB PR024101), ANTONIO CARLOS BATISTA TORRES (OAB RS045185), PIERRE EMERIM DA ROSA (OAB RS051607).

=====
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...DECLARO, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, EXTINTA A PUNIBILIDADE com relação à conduta praticada por ADILSON LOPES...”

ACAO PENAL

098 - 2001.70.10.002432-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ADILSON LOPES
Adv.: Dr(s).MARCOS AURELIO RODRIGUES DA COSTA (OAB PR030670).

=====
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte decisão:

“(...) 5-...não vislumbrando a ocorrência de nulidades, bem como face à não demonstração de prejuízo causado à defesa do réu, deve o processo ter continuidade. 6- Haja vista que o réu Moacir José Adão constituiu novo defensor (fl. 220), intime-se-o desta decisão, bem como para apresentar alegações finais no prazo legal.(...)”

AÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

099 - 2000.70.10.002879-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X MOACIR JOSE ADAO e outros
Adv.: Dr(s).CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA (OAB PR039699).

Campo Mourão, Segunda-feira, 26 de junho de 2006.

Luis Carlos Viana
Diretor(a) de Secretária
VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO MOURÃO

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 104/2006

Sentenças proferidas pela MM. Juíza Federal LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA e pela MM. Juíza Federal Substituta CAMILA PLENTZ KONRATH,ambas na 1ª Vara Federal e JEF Cível da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu-Pr.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Declaratória. Citada nos termos do art. 730 do CPC, a União concordou com o valor exequiêndo e a execução prosseguiu. Recebidos os valores requisitados, a parte autora restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento. Diante do exposto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.12875-4 - A G MATTE & CIA LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Trata-se de ação de consignação em pagamento ajuizada por Antonio Francisco Nogueira Fabrício e Maria Aparecida Fabrício em face da Caixa Econômica Federal e do Banco do Estado do Paraná S/A Crédito Imobiliário - BANESTADO. O Autor pretendia depositar em juízo as parcelas de resgate do contrato de mútuo firmado entre as partes no âmbito do SFH, para o fim de revisar as referidas prestações, em razão de que estaria o réu BANESTADO descumprindo as cláusulas do referido contrato.

A decisão da fl. 110 autorizou o depósito das prestações vincendas. A ré contestou o pedido (fls. 53/60).

Sem dilação probatória, foi proferida sentença nas fls. 168/175, julgando improcedente a demanda.

Os autores apresentaram recurso de apelação, parcialmente provido pelo egrégio TRF da 4ª Região (fls.205/207) e que transitou em julgado em 19/9/2005 (fl. 211).

Com o retorno dos autos a este juízo, requerem as partes a homologação da avença firmada entre elas, nos termos da petição das fls. 214/215.

É o relatório. Decido.

Considerando que as partes são plenamente capazes e que o direito é de natureza disponível, estão preenchidos os requisitos legais para o caso.

Ademais, a CEF expressamente manifestou concordância em relação ao acordo (fl. 217). Assim, nada obsta a homologação da transação, para que surta seus jurídicos efeitos.

Ante o exposto, homologo a transação (CPC, art. 269, III) e declaro extinto o processo, com julgamento do mérito.

Custas pelo autor.

Honorários advocatícios na forma pactuada.

Autorizo o levantamento dos valores depositados pelo autor. Expeça-se Alvará.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

CONSIGNATORIA

2000.70.02.002791-8 - ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA FABRICIO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A CREDITO IMBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR., KARIN LOIZE HOLLER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para:

a) condenar o réu BANESTADO a revisar o contrato de mútuo pactuado com os autores, devendo o BANESTADO adequar o contrato nos termos da presente sentença, adotando a evolução das prestações do mútuo conforme a planilha das fls. 118/121. b) confirmar a liminar proferida nos autos 2003.70.02.001498-6, mantendo suspensão, por conseguinte, a execução extrajudicial do contrato de mútuo, máxime porque se reconheceu nos presentes autos (2003.70.02.000934-6) a cobrança indevida das parcelas do contrato pactuado entre as partes. c) rejeitar os demais pedidos.

Quanto ao pedido de consignação em pagamento, declaro extinta a obrigação nos limites dos depósitos efetuados.

Condeno o BANESTADO a devolver as diferenças cobradas a maior ou a compensá-las com as prestações futuras, na forma do artigo 23 da Lei 8.004/90.

Poderá o réu Banco Banestado, desde logo, proceder ao levantamento dos depósitos efetuados nos autos, conforme o art. 899, § 1º, do CPC. Considerando que sucumbiram em maior parte, tanto na ação consignatória, quanto na ação cautelar, condeno os réus ao pagamento das custas processuais, na proporção de 4/5 para o Banestado e 1/5 para a CEF.

Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pelos réus porque sucumbiram em maior parte em ambas as ações abrangidas pela sentença, na mesma proporção estabelecida para o pagamento das custas processuais, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o trabalho desenvolvido pelos advogados, a natureza da causa e a ocorrência de dilação probatória, nos termos do artigo 20, §4º, do CPC.

Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CONSIGNATORIA

2003.70.02.000934-6 - ZACARIAS PEREIRA DA SILVA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES, TATIANA PIA-SECKI KAMINSKI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos para:

a) condenar o réu BANESTADO a revisar o contrato de mútuo pactuado com os autores, devendo o BANESTADO adequar o contrato nos termos da presente sentença, adotando a evolução das prestações do mútuo conforme a planilha das fls. 118/121. b) confirmar a liminar proferida nos autos 2003.70.02.001498-6, mantendo suspensão, por conseguinte, a execução extrajudicial do contrato de mútuo, máxime porque se reconheceu nos presentes autos (2003.70.02.000934-6) a cobrança indevida das parcelas do contrato pactuado entre as partes. c) rejeitar os demais pedidos.

Quanto ao pedido de consignação em pagamento, declaro extinta a obrigação nos limites dos depósitos efetuados.

Condeno o BANESTADO a devolver as diferenças cobradas a maior ou a compensá-las com as prestações futuras, na forma do artigo 23 da Lei 8.004/90.

Poderá o réu Banco Banestado, desde logo, proceder ao levantamento dos depósitos efetuados nos autos, conforme o art. 899, § 1º, do CPC. Considerando que sucumbiram em maior parte, tanto na ação consignatória, quanto na ação cautelar, condeno os réus ao pagamento das custas processuais, na proporção de 4/5 para o Banestado e 1/5 para a CEF.

Fixo os honorários advocatícios a serem pagos pelos réus porque sucumbiram em maior parte em ambas as ações abrangidas pela sentença, na mesma proporção estabelecida para o pagamento das custas processuais, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando o trabalho desenvolvido pelos advogados, a natureza da causa e a ocorrência de dilação probatória, nos termos do artigo 20, §4º, do CPC.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO CAUTELAR

2003.70.02.001498-6 - ZACARIAS PEREIRA DA SILVA E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A E OUTRO
Adv. : Dr(s). MONICA RIBEIRO TAVARES, TATIANA PIA-SECKI KAMINSKI, KARIN LOIZE HOLLER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Sumária. Citada nos termos do art. 652 do CPC, a CEF não concordou com o valor exequiêndo e apresentou embargos. Os embargos foram julgados procedentes, e a execução prosseguiu com o valor fixado na sentença (fl. 123). Recebidos os valores requisitados, a parte autora restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento. Diante do exposto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.02.001944-3 - SIDNEI BERLANDA E CIA LTDA ME X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEANDRO LUNARDI, ALVARO DE ALBUQUERQUE NETO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Embargos à Execução. Citada nos termos do art. 652 do CPC, a CEF concordou com o valor exequiêndo e realizou o depósito. Recebidos os valores requisitados, a parte autora restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento. Diante do exposto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.02.000629-5 - MARIA CASTELLI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLENE DE LIMA MARTINS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Trata-se de execução da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública proposta pela APADECO em face da CEF, que condenou esta ao pagamento de diferenças na correção monetária das cadernetas de poupança. Citada nos termos do art. 652 do CPC, a CEF ofereceu embargos, que foram julgados parcialmente procedentes. Inconformada a CEF interpôs apelação a qual teve seu provimento negado. Recebidos os valores depositados, a parte exequiênte restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento. Diante do exposto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.02.000411-0 - LIDIA SCHMIDT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENI GUND

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Ordinária, referente aos honorários advocatícios os quais o autor foi condenado na sentença de fls. 245-246. Citado nos termos do art. 652 do CPC, o autor realizou o depósito do valor exequiêndo. Recebidos os valores requisitados, o INSS restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento. Diante do exposto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.02.003568-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELCIO WITT KLIPPEL
Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Trata-se de execução da sentença proferida nestes autos de Ação Ordinária. Citado nos termos do art. 730 do CPC, o INSS não concordou com o valor exequiêndo e apresentou embargos. Os embargos foram acolhidos, e a execução prosseguiu com o valor fixado na sentença (fls. 50-52). Recebidos os valores requisitados, a parte autora restou silente, pressupondo sua satisfação com o pagamento. Diante do exposto, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, I do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com baixa na distribuição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.02.008884-2 - LUCE MEIRE ALVES MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(...) Todavia, este não é o caso dos autos, pois a viagem destina-se exclusivamente ao transporte de mercadorias importadas irregularmente do Paraguai. Em primeiro lugar, anoto que o roteiro da viagem, estabelecido de acordo com a autorização expedida pela ANTT à fl. 26, foi o de saída de Paranaíba/MS no dia 25/01/2005, às 10 horas, com previsão de chegada em Foz do Iguaçu no dia 26/01/2005, às 10 horas, sendo o retorno previsto para as 16 horas do mesmo dia. Esse período de apenas algumas horas, conforme comprovam os documentos anexados aos autos, foi suficiente apenas para a aquisição das mercadorias em Ciudad del Este/PY, do que se conclui que o intuito da viagem não foi o de visitar as atrações turísticas desta cidade.

Por outro lado, a gigantesca quantidade de mercadorias apreendidas, aliado às condições em que estas mercadorias estavam sendo transportadas, conforme demonstram as fotografias às fls. 97 e 98, indicam que a única atividade de todos os passageiros foi exclusivamente a aquisição de mercadorias no Paraguai.

Assim, não há como negar que a Autora sabia que estava sendo transportada a gigantesca quantidade de mercadorias estrangeiras encontradas no coletivo, o que afasta a alegação de que tenha agido de boa-fé.

3. Dispositivo
Em virtude do exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial. Custas pela Autora. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela Autora.[Tab]

ACAO ORDINARIA

2005.70.02.000990-2 - AM TRANSPORTE LTDA ME X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Adv. : Dr(s). NELMAR SOUTO PINHEIRO, ANDRE EDUARDO QUEIROZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Como visto, os valores depositados nesse fundo são indisponíveis aos seus titulares, com exceção das hipóteses descritas pela lei. No caso de falecimento do titular, os valores são devidos aos sucessores do de cujus.

No caso em questão, demonstrado o falecimento do titular da conta de PIS, é possível o levantamento dos valores pela parte requerente, como representante do espólio de João Coelho da Silva.

Quanto ao levantamento dos valores depositados na conta de FGTS, considerando que a CEF informou que não há saldo na referida conta, bem como tendo em vista que contra essa afirmação não se insurgiu a requerente, não é de se acolher o pedido neste ponto.
3. Dispositivo

Ante o exposto, acolho parcialmente o pedido, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, a fim de autorizar apenas o levantamento dos valores disponíveis a título de PIS do falecido pai da requerente Adineia Coelho da Silva, na qualidade de inventariante do espólio, e deixo de acolher o pedido referente ao levantamento de FGTS porque não haviam valores depositados em vida pelo referido de cujus.

Considerando a tramitação perante o Juizado Especial Cível, deixo de condenar a Caixa Econômica Federal nas custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, primeiramente a Caixa Econômica Federal. Apresentado o recurso ou decorrido o prazo, intime-se os Autores da sentença e para contra-razões, se for o caso.

Não havendo insurgência recursal, arquivem-se.

JUIZADO ESPECIAL

2005.70.02.002137-9 - ADINEIA COELHO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EMERSON BACELAR MARINS

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Dessa forma, tendo sido flagrado o veículo transportando inúmeras mercadorias de origem estrangeira com nítida destinação comercial, e tendo a Autora consentido com a utilização ilícita do coletivo, a manutenção da apreensão é medida que se impõe.
3. Dispositivo

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.

Custas pela Autora. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.

Junte-se a petição que está contracapa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela Autora.

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.02.004079-9 - MARIA CRISTINA DA SILVA RIVEIRO SCHUTA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). SIDNEI PRESTES JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Dessa forma, tendo sido flagrado o veículo transportando inúmeras mercadorias de origem estrangeira com nítida destinação comercial, e tendo a Autora consentido com a utilização ilícita do coletivo, a manutenção da apreensão é medida que se impõe.
3. Dispositivo

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial.

Custas pela Autora. Condeno-o, ainda, ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela Autora.

ACÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

2005.70.02.006879-7 - MARCIO MARQUES BARBOSA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). DALVA DE SOUZA ABONDANZA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Ante o exposto, homologo a opção da requerente pela nacionalidade brasileira originária.

Sem custas em razão do benefício da assistência judiciária gratuita.
Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento ao disposto no art. 29, VII e § 2º, da Lei 6.015/73.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

OPÇÃO DE NACIONALIDADE

2006.70.02.000316-3 - SALETE GONCALVES ROQUE X Adv. : Dr(s). OSMAR CODOLO FRANCO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Ademais, a impetrante pretende em verdade matrícula em três períodos letivos, uma vez que o curso é semestral, ou seja, busca amparo judicial após findo o período letivo anterior e quase findo o atual.

A Constituição Federal, em seus artigos 205, 206 e 209, dispõe que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, não obrigando às instituições de ensino privadas a fornecer seus serviços independentemente de contraprestação. O que se exige de tais entidades é obediência aos princípios constitucionais relativos à Educação, como, por exemplo a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. O ato apontado como coator não afronta nenhum princípio constitucional, a exigência de contraprestação é feita a todos os alunos.

Cabe ressaltar que o art. 6o da referida lei impede a instituição de ensino de aplicar sanções pedagógicas relacionadas com a suspensão de provas, mas isso desde que o aluno esteja regularmente matriculado, permitindo o mesmo artigo o desligamento do aluno ao final do período letivo, o que ocorreu no presente caso.

Posto isso, denego a segurança.

Custas pelo impetrante.

Sem honorários advocatícios (Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ).

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.02.000437-4 - ANDRE OJEDA CABRAL X DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU - CESUFOZ
Adv. : Dr(s). ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Logo, para o Supremo Tribunal Federal, não se impede o reconhecimento da nacionalidade brasileira ao menor, apenas defere-a na forma provisória.

Ressalto que as requerentes que atingiram a maioridade nada obsta ao deferimento da nacionalidade brasileira na forma definitiva.

3. Dispositivo[Tab]

Diante do exposto, homologo a opção da requerente pela nacionalidade brasileira na forma provisória a ser ratificada depois de alcançada a maioridade.

Sem custas, em razão do benefício da assistência judiciária gratuita.

Como trânsito em julgado, oficie-se ao cartório competente para cumprimento ao disposto no art. 29, VII e § 2º, da Lei 6.015/73. Oportunamente, arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

OPÇÃO DE NACIONALIDADE

2006.70.02.001563-3 - LIZA PRISCILA ESPINOLA X Adv. : Dr(s). RUBENS ALEXANDRE DA SILVA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) De fato, a Receita Federal, ao comparar o valor declarado com o valor efetivamente pago (ou não pago) não necessita instaurar novo procedimento, podendo o débito ser imediatamente inscrito em dívida ativa pois a declaração caracteriza a confissão do contribuinte de que deve aquele valor, por ele mesmo apurado, sendo desnecessária a notificação. Se o contribuinte declarou um valor “x” e pagou “x-1” por óbvio que ciente já estava de que pagou a menor e que é devedor da diferença.

Assim, a desnecessidade do procedimento justifica-se inclusive independentemente da previsão legal contida no Decreto-lei citado, uma vez que a confissão de dívida é suficiente a ensejar a cobrança.

Posto isso, denego a segurança.

Custas pela impetrante.

Sem honorários advocatícios, conforme súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.02.000117-8 - GLASUPEL ASUNCION DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR
Adv. : Dr(s). HAROLDO ALMEIDA SOLDATELLI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Ante o exposto, indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295, V, do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas, ante o requerimento de justiça gratuita que ora concedo. Honorários incabíveis na espécie.

Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.

Em sendo requerido, defiro a substituição dos documentos que acompanharam a inicial por cópia.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o impetrante.

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.02.004595-9 - TELMO NODARI X AGENTE ADMINISTRATIVA DO INSS EM FOZ DO IGUAÇU-PR
Adv. : Dr(s). ARACELY DE SOUZA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Quanto ao valor dado à causa, deveria ser impugnado por meio do incidente próprio.

Ademais, na inicial há informação que a impetrante teve cedido em favor de si parte do crédito de R\$ 400.000,00. Não sendo possível, na estreita via do mandado de segurança, apurar o valor exato.

Quanto à carência de ação, não merece prosperar. A suspensão

da eficácia em sede de ADI não retira a falta de interesse do impetrante em ver deferido o seu pedido de compensação. No mérito, entendo que o pedido não merece deferimento.

Dispõe o Código Tributário Nacional:

Art. 170. A lei pode, nas condições e sob as garantias que estipular, ou cuja estipulação em cada caso atribuir à autoridade administrativa, autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Pública.

Art. 170-A. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

O artigo 170 permite ao legislador ordinário estabelecer a forma como o instituto será operacionalizado.

A impetrante pretende a compensação com créditos de natureza não tributária, cedidos por terceiros.

O artigo 74 da Lei n.º 9.430/96, alterado pela Lei n.º 19.637/02, impede a compensação, em âmbito administrativo, com créditos que tenham natureza não-tributária. O §5o do artigo 49 da Lei n.º 10.637/02 (que alterou o artigo 74 da Lei n.º 9.430/96) estabelece que a Secretaria da Receita Federal disciplinaria o disposto no artigo. Assim, o legislador ordinário deu margem para que a própria SRF regulasse, mediante a expedição de atos administrativos, o processo de compensação de tributos. Com base nessa autorização, a SRF editou a IN n.º 460, cujo artigo 40 vedou a compensação de débitos do sujeito passivo, relativos aos tributos e contribuições administrados pela SRF, com créditos de terceiros. E, considerando que a regra da IN n.º 460 não restringe nem ampla indevidamente o artigo 74 da Lei n.º 9.430/96, se mostra perfeitamente legal e constitucional.

Ainda, a Instrução Normativa n.º 600/2005 veda a compensação com créditos já executados perante o Poder Judiciário, com ou sem emissão de precatório.

Se tudo isso não bastasse, a compensação encontraria óbice no próprio artigo 78, do ADCT, o qual no caput excepciona os créditos de natureza alimentar.

O crédito do precatório cedido à impetrante é de natureza trabalhista, alimentar portanto.

Por fim, não há comprovação de que tenha havido inadimplemento das prestações do precatório.

Posto isso, denego a segurança.

Custas pela impetrante.

Sem honorários advocatícios (Súmulas n.º 512 do STF e n.º 105 do STJ).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

MANDADO DE SEGURANÇA

2006.70.02.000348-5 - CARIBE TURISMO - EPP X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). EVANDRO MIRALHA DIAS

| | |
|--|--|
| FOZ DO IGUAÇU, 23/06/2006 | |
| Marcelo Siqueira Picinini | |
| Diretor de Secretaria | |
| 1a Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível de Foz do Iguaçu-Pr/emb | |

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0026 / 2006

**Dr(a). MARCOS JOSEGREI DA SILVA
Juiz(a) Federal**

**Dr(a). CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI
Juiz(a) Federal Substituto(a)**

SENTENÇAS E DESPACHOS PROFERIDOS PELOS MM JUIZES FEDERAIS E ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 02, DE 01 DE JUNHO DE 2005, DA CORREGEDORIA GERAL DA 4 REGIÃO.

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA..... | 004 |
| ANDRE LUIZ ALVES DE SOUSA..... | 007 |
| ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE..... | 006 |
| CARLOS ALBERTO MALIZA..... | 003 |
| DANIEL FERNANDES APOLINARIO..... | 012 |
| EDNO FERNANDES DA SILVA..... | 005 |
| JAIRO MOURA..... | 006 |
| JOSE APARECIDO FROES..... | 008 |
| JOSÉ MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA..... | 009 |
| LEANDRO ROHR NESELLO..... | 007 |
| LUCIANA MARODIN CORDEIRO..... | 010 |
| MARCO AURELIO FAGUNDES..... | 010 |
| OSMAR CODOLO FRANCO..... | 006 |
| PAULO ROBERTO MARTINI..... | 003 |
| PEDRO KUASNEI..... | 001 |
| ROBERTO MARTINS LOPES..... | 004 |
| SATURNINO CAVAZZANI NETTO..... | 011 |
| WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA..... | 002 |

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, deduzida pelo Ministério Público Federal perante este Juízo Federal Criminal, para o fim de ABSOLVER o acusado ANISIO PAPIRNIAC, já qualificado, da acusação da prática do delito previsto no art. 334, “caput”, segunda figura, c/c o art. 14, inc. II e art. 71, todos do Código Penal...”

ACAO PENAL

001 - 2003.70.02.007152-0 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ANISIO PAPIRNIAC
Adv.: Dr(s).PEDRO KUASNEI (OAB PR007579).

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:

“...Não conheço dos embargos das fls. 129/130, eis que intempestivo e inadequado para o fim de declarar nula a sentença que condenou o réu às penas do art. 180 do Código Penal (art. 382 do Código de Processo Penal)...”

ACAO PENAL

002 - 2001.70.02.002763-7 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ABIMAEL BENTO DA SILVA
Adv.: Dr(s).WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA (OAB PR016243).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Designo o dia 19 (dezenove) de julho de 2006, às 14h (quatorze) horas, para inquirição da testemunha Jorge Luiz Pegoraro.”

ACAO PENAL

003 - 2000.70.02.002220-9 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X MINERACAO MERCANTIL MARACAJU LTDA, VERALDO JOSE SANTOS BARBIERO, MILTON JOSE ANDREIS
Adv.: Dr(s).CARLOS ALBERTO MALIZA (OAB PR014713), PAULO ROBERTO MARTINI (OAB PR017267).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Abra-se vista as partes para os fins do artigo 499 do CPP.”

ACAO PENAL

004 - 2002.70.02.000798-9 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X NERI ROBERTI e outros
Adv.: Dr(s).ROBERTO MARTINS LOPES (OAB PR026899), ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA (OAB PR027918).

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s) Carta(s) Precatória(s):
Carta Precatória nº 541/06 expedida para o juízo Federal de Belo Horizonte/MG com a finalidade de inquirir a testemunha Rodrigo Pereira da Costa, arrolada pela acusação.

ACAO PENAL

005 - 2003.70.02.004941-1 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ANTONIO CARLOS PEIXOTO
Adv.: Dr(s).EDNO FERNANDES DA SILVA (OAB MG 100770).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intimem-se as partes para que apresentem suas alegações finais no prazo do artigo 500 do CPP.

ACAO PENAL

006 - 2003.70.02.004246-5 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X WILLIAN ALENCAR BRIANT e outros
Adv.: Dr(s).ANTONIO MANOEL DE ALBUQUERQUE (OAB PR008578), OSMAR CODOLO FRANCO (OAB PR017750), JAIRO MOURA (OAB PR022362).

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) expedida(s) a(s) seguinte(s) Carta(s) Precatória(s): CP nº 539/2006 para a Justiça Federal de Curitiba/PR com a finalidade de interrogatorio do acusado Robson Vieira dos Santos.

ACÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

007 - 2005.70.02.009321-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X MARCOS AURELIO ROCHA e outros
Adv.: Dr(s).LEANDRO ROHR NESELLO (OAB PR031858), ANDRE LUIZ ALVES DE SOUSA (OAB SP217461).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Como bem salientado pelo Ministério Público Federal na fl. 33, os fatos apurados nestes autos divergem, claramente, daqueles apurados na ação penal nº 2003.70.02.003694-5, eis que, embora trate do mesmo delito, refere-se a fatos ocorridos no ano-calendário de 1996. Desta feita, rejeito a exceção de litispendência das fls. 30/31.”

ACÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

008 - 2004.70.02.004124-6 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X TEODORO CARDOSO
Adv.: Dr(s).JOSE APARECIDO FROES (OAB PR006502).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o recorrido para que apresente contra-razões ao recurso interposto, no prazo lega.

ACÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

009 - 2005.70.02.007898-5 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X LUIS HERNAN CASTELLANO AVALOS
Adv.: Dr(s).JOSÉ MARCELO NICOLETTI TEIXEIRA (OAB 24.394).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Pautado o dia 02 (dois) de agosto, às 16h (dezesseis horas) para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa, devendo a defensora trazê-las independentemente de intimação.”

ACAO PENAL

010 - 2002.70.02.002510-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X NIZAR FAUZI ABDO SALEM
Adv.: Dr(s).MARCO AURELIO FAGUNDES (OAB PR022337), LUCIANA MARODIN CORDEIRO (OAB PR023048).

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Intimem-se as partes para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.”

ACAO PENAL

011 - 1999.70.02.003200-4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X LEONARDO VERAS DOS SANTOS
Adv.: Dr(s).SATURNINO CAVAZZANI NETTO (OAB PR025722).

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Defiro o pedido; II. Expeça-se a guia de recolhimento definitiva e encaminhem-na ao MM. Juízo de Execuções Penais Competente, solicitando que, quando da extinção da pena, seja informado este Juízo para fins de atualização do rol dos culpados...”

EXECUCAO PENAL

012 - 2004.70.02.007137-8 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X MARCIO DOMINGUES DOS SANTOS Adv.: Dr(s).DANIEL FERNANDES APOLINARIO (OAB PR036008).

Foz do Iguaçu, Terça-feira, 26 de junho de 2006.

Joel Adalberto Sehenem
Diretor de Secretaria
1ª Vara Federal Criminal

EDITAL Nº: 051/2006

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. A DOUTORA CLAUDIA ROCHA MENDES BRUNELLI, MM.ª JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria, se processam os autos da **Ação Penal nº 2003.70.02.001149-3** em que figura como autor o Ministério Público Federal e réu Valdir Braz de Camargo. Estando o réu VALDIR BRAZ DE CAMARGO, filho de Osvaldo Lourenço de Camargo e Angelina Guilherme Zeferino, portador da CI/RG nº 1.621.084 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 241.228.589-68, em lugar incerto e não sabido, não sendo por isso possível intimá-lo pessoalmente, **INTIMA-O** por meio do presente, acerca da Sentença proferida às fls. 93/114 da Ação Penal supracitada: “...Ante o exposto, afasto as preliminares argüidas pela defesa, e, no mérito, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva exposta na Denúncia para o fim de condenar o acusado VALDIR BRAZ DE CAMARGO nas penas previstas no art. 168-A c/c art. 71, ambos do Código Penal. (...) Ante ao reconhecimento da continuidade delitiva, para o fim de unificar as penas, elevo a sanção fixada em 1/3 (um terço), na forma da fundamentação supra, **fixando a PENA FINAL em 2 (DOIS) ANOS e 8 (OITO) MESES de reclusão**, cujo regime inicial será o **aberto**, em conformidade com o disposto artigo 33, parágrafo 3º, do Código Penal, e **13 (treze) dias-multa**. Fixo, outrossim, o valor do dia-multa em 1/5 (um quinto) do salário-mínimo vigente na data dos fatos, devidamente corrigidos, tendo em vista a situação financeira do condenado demonstrada nos autos. **Substituição da Pena**. Verifica-se que estão satisfeitos os requisitos objetivos e subjetivos dispostos no artigo 44 do Código Penal, motivo pelo qual substituo a pena privativa de liberdade estabelecida para o condenado por duas restritivas de direitos, na modalidade prestação de serviços à comunidade e pena pecuniária, as quais, diante das circunstâncias do crime, se apresentam como adequadas e suficientes para reprimir a conduta, nos termos do artigo 44, § 2º, segunda parte, do Código Penal, de acordo com o que será definido pelo Juízo da Execução. **Direito de Apelar em Liberdade**. Tendo o réu respondido todo o processo em liberdade, e inexistindo razões que justifiquem a sua custódia cautelar, poderá apelar independentemente de recolhimento à prisão. **Custas Processuais**. Condena-se o condenado ao pagamento das custas processuais...” E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do réu, mandou a MM.ª Juíza passar o presente Edital, que será afixado em lugar de costume desta Vara e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. O prazo deste, que começará a fluir da data da publicação, terá transcorrido assim que decorram os 90 (noventa) dias fixados em epígrafe e, assim, perfeita estará a **INTIMAÇÃO**. Expedido aos 20 de junho de 2006, eu _____ Fernando Manoel dos Santos, Técnico Judiciário, digitei, e eu _____ *Joel Adalberto Sehenem, Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR*, conferi e subscrevi.

(Original assinado)

Claudia Rocha Mendes Brunelli
Juíza Federal Substituta

JUSTIÇA FEDERAL
2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu/PR

EDITAL DE LEILÃO 27/06

Datas: 07 de agosto por preço não inferior à avaliação e **25 de agosto** a quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

Horário: sempre às 14:00 horas

Local: Iguaçu Boulevard, na Av. das Cataratas, 1118.

Processo nº: 2005.70.02.004528-1 de Representação Criminal
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Descrição do(s) bem(ns): .Veículo VW/KOMBI, furgão, cor bege, ano 1987, placas AIE-4070, RENAVAM 136162061. O veículo se encontra em péssimo estado de conservação, apresentando inúmeros pontos de corrosão na lataria e estofamento dos bancos da cabine completamente deteriorados. Registrado no Detran que o veículo é movido à gasolina, mas consta na perícia feita pela Polícia Federal que o mesmo é movido a álcool.

Avaliação: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Localização do bem: Delegacia da Receita Federal em Foz do Iguaçu-PR.

Recursos: possibilidade de oposição de embargos à arrematação no prazo de 10 dias, contados da assinatura do auto ou de embargos de terceiro, até 05 dias após a arrematação.

Ônus do arrematante: custas de arrematação (0,5%) e comissão do leiloeiro (5%), ambos sobre o valor da arrematação.

Expedido em Foz do Iguaçu - PR, em 12 de junho de 2006, por _____ Gledson Evers - Técnico Judiciário. Conferido por _____ Andréa Reis Tollazi, Diretora de Secretaria.

Antônio César Bochenek, Juiz Federal

2ª Vara Federal Criminal de Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 28/2006
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O DOUTOR ANTÔNIO CÉSAR BOCHENEK, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE FOZ DO IGUAÇU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER, aos que tiverem conhecimento do presente edital, que tramita neste Juízo Federal o **Recurso em Sentido Estrito n.º 2005.70.02.005958-9**, movido pelo Ministério Público Federal contra **JULIO OSCAR ROLON**, paraguaio, portador do documento de identidade paraguaia nº 474289/PY. O recorrido encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente. Pelo presente, fica ele **INTIMADO** para que, no **prazo de 10 (dez) dias**, constitua defensor. No silêncio, ser-lhe-á nomeado um defensor dativo para proceder à sua defesa e apresentar as contra-razões ao recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Federal. Assim, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito recorrido, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Paraná.

DADO E PASSADO nesta cidade de Foz do Iguaçu, aos 05 de maio de 2006, eu, _____ Gledson Evers, Técnico Judiciário, o digitei, e eu, _____, Andréa Reis Tolazzi, Diretora de Secretaria, o conferi.

Antônio César Bochenek
Juiz Federal

Varas Federais de Maringá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA PRMARSH01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0158/2006

Dr. ALEXEI ALVES RIBEIRO
Juiz Federal Substituto, na titularidade plena.

| | |
|-------------------------------------|-----|
| ALEXANDRE DA SILVA MORAES..... | 014 |
| DANIEL MULLER MARTINS..... | 009 |
| DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS..... | 016 |
| FABIO ALONSO BECKER..... | 006 |
| LUERTI GALLINA..... | 001 |
| MARCELO DANTAS LOPES..... | 011 |
| MARCELO MOREIRA TELLES..... | 002 |
| MARCELO MOREIRA TELLES..... | 009 |
| MARCIO ROGERIO DEPOLLI..... | 013 |
| MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA..... | 012 |
| MARIA LUIZA BACCARO..... | 003 |
| MILTON LUIZ CLEVE KUSTER..... | 015 |
| MONICA DALTOE..... | 007 |
| RUI BARBOSA GAMON..... | 010 |
| WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO..... | 004 |
| WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO..... | 005 |
| WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO..... | 008 |

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

“7. Em seguida, intimem-se os réus para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias. Nesse prazo, poderão os réus se manifestar sobre os documentos juntados consoante determinação contida no item 4.”

ACAO ORDINARIA

001 - 2004.70.03.007017-6 - MARIA APARECIDA FERREIRA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros Adv.: Dr(s).LUERTI GALLINA (OAB PR034550).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“2. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora a dar cumprimento ao disposto à fl. 148 (intime-se a parte autora para que esclareça a qual categoria profissional pertence o autor Osvaldir Ferline (desde a data da pactuação do contrato até a presente data), (i) se profissional liberal ou (ii) empregado, justificando o constante no contrato e comprovando suas alegações.2. No prazo do item anterior, se empregado, deve a parte autora juntar aos autos seus comprovantes de rendimento (brutos e líquidos) ao longo do contrato.) em 15 dias.”

ACAO ORDINARIA

002 - 2005.70.03.001454-2 - OSVALDIR FERLINE e outros X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Adv.: Dr(s).MARCELO MOREIRA TELLES (OAB PR021113).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“4. Após, vista à embargante para manifestação e indicação de provas. Prazo de 10 dias.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

003 - 2006.70.03.002925-2 - PEDRO SERGIO MORA X EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA Adv.: Dr(s).MARIA LUIZA BACCARO (OAB PR028438).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s):

“Vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, para manifestação acerca da contestação. No mesmo prazo, deve especificar as provas que pretende produzir, justificando-as.”

ACAO ORDINARIA

004 - 2004.70.03.007734-1 - MILEIDE CANDIANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros Adv.: Dr(s).WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO (OAB PR020424).

No(s) processo(s) abaixo fica(m) a(s) parte(s) intimada(s):

Vista ao advogado dos autores a providenciar as fotocópias indicadas à fl. 804. Prazo: 10 dias.

ACÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

005 - 2005.70.03.004125-9 - APARECIDO DONIZETTI SANTANA e outros X BANESTADO S A CREDITO IMOBILIARIO e outros Adv.: Dr(s).WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO (OAB PR020424).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“3. Após, intime-se a parte autora a especificar as provas que pretende produzir, justificando-as, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, ocorrendo a hipótese dos arts. 326 e/ou 327 do CPC, ou havendo apresentação de documentos com a contestação, ficam os autores intimados a manifestar-se.”

ACÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

006 - 2006.70.03.000626-4 - FRANCISCO OSORIO PORTO X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros Adv.: Dr(s).FABIO ALONSO BECKER (OAB PR028777).

007 - 2005.70.03.004217-3 - ANTONIO CARLOS ANDRETTI e outros X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO S/A e outros Adv.: Dr(s).MONICA DALTOE (OAB PR029673).

No(s) processo(s) abaixo foi(oram) proferida(s) decisão(ões):

“9. Ocorrendo a hipótese dos arts. 326 e/ou 327 do CPC, ou havendo apresentação de documentos, intime-se a parte embargante para manifestar-se, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. Prazo de 10 (dez) dias.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO

008 - 2005.70.03.004133-8 - DORASILVIA APARECIDA BITTENCOURT e outros X BANCO DO ESTADO DO PARANA S A Adv.: Dr(s).WILSON LUIZ DARIENZO QUINTEIRO (OAB PR020424).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:“III. DISPOSITIVOÀ vista do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos dos autores, extinguindo o processo com julgamento de mérito, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, unicamente para:a) declarar o direito da parte autora à outorga da escritura definitiva do imóvel pela ré Marcon, se necessário com o suprimento da declaração de vontade pela presente sentença;b) declarar a nulidade da hipoteca em benefício da CEF que grava o imóvel em questão - apto. 701/B do Ed. Residencial Barra Velha de Maringá/PR;c) declarar a ineficácia em relação à parte autora (e a eventuais sucessores na propriedade do bem) da cláusula décima-terceira da Escritura Pública de Mútuo de Dinheiro com Obrigações, Hipoteca e Fiança, firmada entre ambas as requeridas;Ressalvo à CEF a propositura de ação de indenização, se for o caso, nos termos e limites da fundamentação.Em sede de tutela antecipada, determino à ré Marcon a outorga de escritura definitiva (pública) do imóvel em questão, em favor da parte autora, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Ainda em sede de tutela antecipada, determino à CEF que se abstenha de efetuar execução hipotecária em relação ao imóvel. A parte requerente não poderá onerar o imóvel “sub judice” e somente poderá aliená-lo com a menção expressa da presente ação e da concessão da tutela no instrumento de venda.Sucumbência recíproca, em igual proporção (artigos 20 e 21 do Código de Processo Civil).”

ACAO ORDINARIA

009 - 2004.70.03.001332-6 - ANTONIO MIRANDA DE SOUZA e outros X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA e outros Adv.: Dr(s).MARCELO MOREIRA TELLES (OAB PR021113), DANIEL MULLER MARTINS (OAB PR029308).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA:“Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso V, do CPC.Condeno os embargantes ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da CEF, que fixo em 10% sobre o valor atualizado dos embargos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

010 - 2000.70.03.004437-8 - ADRIANA BARONI SOARES e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).RUI BARBOSA GAMON (OAB PR007763).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“2. Decorrido o prazo do item anterior, deve a exequente manifestar-se acerca do prosseguimento do feito.”

EXECUCAO DIVERSA

011 - 2000.70.03.003503-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS POLTRONIERI - ESPOLIO e outros Adv.: Dr(s).MARCELO DANTAS LOPES (OAB PR025726).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“1. Em face do pedido às fls. 175-176, designo o dia 21/07/2006, às 13h30min, para realização de audiência de conciliação.2. Intimem-se os advogados das partes acerca da designação supra, e que devem comparecer à audiência com propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo, ficando responsáveis pelo comparecimento

das partes ao ato.”

EMBARGOS À EXECUÇÃO

012 - 99.3010290-6 - NILTON POPPI e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA (OAB PR018096).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“Intimem-se o Baanestado S/A e o Itaú S/A para apresentarem suas contra-razões no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

013 - 2002.70.03.011649-0 - LIDIA BRAVIN NUNO X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros Adv.: Dr(s).MARCIO ROGERIO DEPOLLI (OAB PR020456).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“3. Cumprido o item 1, recebo, desde já, o recurso de apelação às fls. 307-317 em seu duplo efeito (art. 520 do CPC)(...) 4. Intime-se a parte apelada (autor) para apresentar contra-razões, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

014 - 2004.70.03.003828-1 - LISSANDRO TADEU DE NEGREIROS GUIMARAES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).ALEXANDRE DA SILVA MORAES (OAB PR023431).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:“2.Intimem-se as rés Caixa Econômica Federal e SASSE - Companhia Brasileira de Seguros Gerais para que se manifestem acerca do acordo às fls. 481-484.”

ACAO ORDINARIA

015 - 2000.70.03.006838-3 - ADICIONIL DE ALMEIDA e outros X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO e outros Adv.: Dr(s).MILTON LUIZ CLEVE KUSTER (OAB PR007919).

Intimem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando desde logo, execução com cálculos de liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior.

EMBARGOS A EXECUCAO

016 - 1999.70.03.004765-0 - MARCO ANTONIO MENEGON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS (OAB PR012897).

Maringá, Sexta-feira, 23 de junho de 2006.

Elsion Goedert
Diretor de Secretaria
PRMARSH01

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº PRMAR01-2006/0091

Juiz Federal: Dr. JOSÉ JÁCOMO GIMENES

Juiz Federal Substituto: Dr. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

| | |
|---------------------------------|-----|
| ADRIANA ELIZA FEDERICHE..... | 003 |
| ALEXANDRE PELISSARI CIDADE..... | 001 |
| ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN..... | 012 |
| DANIEL DOS SANTOS BORGES..... | 008 |
| EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA..... | 009 |
| EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA..... | 010 |
| EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA..... | 011 |
| JOSE LUCAS DA SILVA..... | 012 |
| LEILA MARIA TAVARES..... | 005 |
| MAURO PALMUTI SIGIANI..... | 006 |
| ROGERIO VERDADE..... | 002 |
| ROGERIO VERDADE..... | 013 |
| SABRINA MARCOLLI RUI..... | 004 |
| SIDNEY PEREIRA NUNES..... | 007 |

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo os embargos, suspendendo o curso da execução e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

001 - 2006.70.03.003036-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIANO FERREIRA LOPES e outros Adv.: Dr(s).ALEXANDRE PELISSARI CIDADE (OAB PR023339).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a ação, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC.

ACAO ORDINARIA

002 - 1999.70.03.005605-4 - MATEUS ZANCHO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv.: Dr(s).ROGERIO VERDADE (OAB PR015097).

003 - 2002.70.03.007380-6 - GONCALVES E TORTOLA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.: Dr(s).ADRIANA ELIZA FEDERICHE (OAB PR034429).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “As alegações da parte autora já foram decididas no item 1 da decisão de fl. 271 dos autos. Assim, aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto.”

ACAO ORDINARIA

004 - 2000.70.03.002135-4 - ORLANDO BETAZZI FILHO e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).SABRINA MARCOLLI RUI (OAB PR029608).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte autora para que se manifeste, no prazo de 10 dias, sobre as informações/valores apresentados pela CEF.

ACÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

005 - 95.3010522-3 - JOAO LUIZ GOLTZ DE ALMEIDA e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros
Adv.: Dr(s).LEILA MARIA TAVARES (OAB PR015085).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação, declarando extinto o processo, com julgamento do mérito (art. 269, I, CPC)

ACAO ORDINARIA

006 - 2002.70.03.009368-4 - MARCIA APARECIDA BONDIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e outros
Adv.: Dr(s).MAURO PALMUTI SIGLIANI (OAB PR021101).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte requerente para que, no prazo de 15 dias, manifeste-se acerca do despacho de fl. 209 (promovendo a execução de seu crédito, na forma da legislação processual, apresentando o título e cálculo discriminado).

DECLARATORIA

007 - 97.3013438-3 - ANTONIO MACENA DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv.: Dr(s).SIDNEY PEREIRA NUNES (OAB PR021640).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença denegando a segurança.

MANDADO DE SEGURANÇA

008 - 2006.70.03.002382-1 - CARMO E FERNANDES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).DANIEL DOS SANTOS BORGES (OAB PR038155).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença denegando a segurança e declarando extinto o processo, com julgamento do mérito (art. 269, I, CPC).

MANDADO DE SEGURANÇA

009 - 2006.70.03.002288-9 - CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA (OAB PR019016).

010 - 2006.70.03.002252-0 - ART PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA (OAB PR019016).

011 - 2006.70.03.002220-8 - CIAX COMERCIO DE PETROLEO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv.: Dr(s).EUGENIO SOBRADIEL FERREIRA (OAB PR019016).

Processo para intimação do advogado a fim de que retire, em secretaria, as fotocópias desentranhadas dos autos, no prazo de 15 dias, sob pena de destruição.

ACAO ORDINARIA

012 - 95.3010460-0 - SIDINEI NASCIBEM VALLE e outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr(s).ANTONIO DOMINGOS BOSSOLAN (OAB PR009283), JOSE LUCAS DA SILVA (OAB PR012191).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1. Recebo os embargos e suspendo o curso da execução. 2... intime-se a parte embargada... para que pondere sobre a conveniência/viabilidade em manifestar concordância com os cálculos da CEF como forma de propiciar a implementação dos princípios da celeridade e economia processuais, ou apresente impugnação ao embargos no prazo de 10 (dez) dias...”

EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

013 - 2006.70.03.003163-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DOMINGA ADERLI NUNES MENDONCA
Adv.: Dr(s).ROGERIO VERDADE (OAB PR015097).

MARINGÁ (PR), Sexta-feira, 23 de junho de 2006.

GLACI REGINA P.F. KLOCKNER
Diretora de Secretaria, em exercício

Varas Federais de Paranaguá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SECRETARIA DA VARA FEDERAL E JEF ADJUNTO DE PARANAGUÁ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO 0063

ANA BEATRIZ VIEIRA DA LUZ PALUMBO
Juiz(a) Federal

CARLOS FELIPE KOMOROWSKI
Juiz(a) Federal Substituto(a)

| | |
|---|-----|
| ADILSON LUIS FERREIRA FILHO..... | 010 |
| ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA..... | 002 |
| BRUNO HENRIQUE BALECHE..... | 011 |
| DANIEL DOS SANTOS BORGES..... | 003 |
| ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON..... | 010 |
| EMERSON RODRIGUES DA SILVA..... | 004 |
| FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA..... | 008 |
| FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO . | 002 |
| GELSON BARBIERI..... | 005 |
| GUILHERME CORDEIRO NETO..... | 009 |
| GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA..... | 002 |
| MARILIA BUGALHO PIOLI..... | 012 |
| MICHELLE PINTERICH..... | 001 |
| RICARDO ALIPIO DA COSTA..... | 007 |
| SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA..... | 006 |
| TRICIANA CUNHA PIZZATTO..... | 012 |
| WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO..... | 002 |

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA DECISÃO INDEFERINDO A LIMINAR REQUERIDA.

MANDADO DE SEGURANÇA

001 - 2006.70.08.000914-5 - NEOPLASTICA DO BRASIL S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).MICHELLE PINTERICH (OAB PR021918).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA DECISÃO DETERMINANDO À IMPETRANTE A APRESENTAÇÃO DA VIA ORIGINAL DA PROCURAÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

MANDADO DE SEGURANÇA

002 - 2006.70.08.000865-7 - PEGUFORM DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).WILSON JOSE ANDERSEN BALLAO (OAB PR008351), GUSTAVO ALMEIDA DE ALMEIDA (OAB PR027112), FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO (OAB PR029134), ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA (OAB PR031102).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“Reitere-se a intimação da impetrante para que cumpra o despacho da fl. 40, apresentando as DI’s bem como as telas de acompanhamento de despacho do SISCOMEX, no prazo de 5 (cinco) dias, com a advertência de que o não atendimento implicará no indeferimento da inicial, conforme preceitua o art. 284, parágrafo único, do CPC.”

DESPACHO DE FL. 40:

“Intime-se a impetrante para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, as DI’s referentes às mercadorias que pretende ver fiscalizadas.

Ainda, tendo em vista que a paralisação dos servidores da Receita Federal é parcial, entendendo necessária a comprovação de que o processo de liberação das mercadorias da impetrante esteja sem andamento, em virtude da greve, há pelo menos 05 (cinco) dias.

Assim, deverá a impetrante, no mesmo prazo, apresentar a tela atual do acompanhamento de despacho do SISCOMEX.”

MANDADO DE SEGURANÇA

003 - 2006.70.08.000829-3 - OPUS TRADING AMERICA DO SUL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).DANIEL DOS SANTOS BORGES (OAB PR038155).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Tendo em vista que a paralisação dos servidores da Receita Federal é parcial, entendendo necessária a comprovação de que o processo de liberação das mercadorias da impetrante esteja sem andamento, em virtude da greve, há pelo menos 05 (cinco) dias. Assim, intime-se a impetrante para que apresente a tela atual do acompanhamento de despacho do SISCOMEX, no prazo de 05 (cinco) dias”

MANDADO DE SEGURANÇA

004 - 2006.70.08.000905-4 - RENAULT DO BRASIL S/A e outros X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).EMERSON RODRIGUES DA SILVA (OAB PR031821).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Tendo em vista que os documentos acostados aos autos, bem como as telas do SISCOMEX apresentadas, não comprovam que o processo de liberação está paralisado em virtude da greve e uma vez que as Declarações de Importação apresentadas às fls. 345/346 encontram-se no canal cinza, o que demonstra que a empresa está sob procedimento especial, apreciarei a liminar após as informações da autoridade impetrada. Notifique-se a autoridade impetrada para que apresente as informações, no prazo legal. Após, voltem-me conclusos para a apreciação da liminar. Intime-se a impetrante.”

MANDADO DE SEGURANÇA

005 - 2006.70.08.001028-7 - CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).GELSON BARBIERI (OAB PR017510).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “A impetrante requer a expedição de alvará para levantamento da multa depositada e vinculada ao processo administrativo nº 10907.002234/2001-21 sob o argumento de que não foi confeccionado laudo técnico a fim de verificar a classificação fiscal da mercadoria por negligência do impetrado (fls. 240/243). A autoridade impetrada prestou informações (fls. 254/255). Compulsando os autos, constato que a providência requerida não há como ser deferida nestes autos porquanto o valor da multa está vinculado ao processo administrativo acima referido, encontrando-se, neste passo, exaurida a prestação jurisdicional. O pleito formulado deve ser apresentado diretamente na via administrativa, não havendo providência a ser tomada no presente feito. Confira-se a respeito o teor da decisão proferida em embargos de declaração pelo E. TRF/4ª Região corroborando com esse entendimento (fl. 224): (...) Diante disso, indefiro o pedido formulado. Intime-se. Em seguida, retornem os autos ao arquivo. “

MANDADO DE SEGURANCA

006 - 2001.70.08.003308-3 - BEAULIEU DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).SIMONE PACHECO DE OLIVEIRA (OAB PR026326).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“Remove-se o ofício expedido ao DECEX para que no prazo de 48 horas informe acerca da reclassificação das NCM’s das mercadorias objeto das LI’s referidas no ofício nº 291/2006, principalmente acerca da imposição de valor mínimo. Com a resposta, voltem conclusos. “

ACÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

007 - 2006.70.08.000917-0 - ADAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA X UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr(s).RICARDO ALIPIO DA COSTA (OAB PR017887).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido DESPACHO INTIMANDO-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ARTIGO 499 DO CPP, NO PRAZO LEGAL.

ACÇÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)

008 - 2005.70.08.000630-9 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X MIGUEL BRASILIO DA SILVA
Adv.: Dr(s).FABIANO ANTONIO FERNANDES MEIRA (OAB PR034243).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“Intime-se o impetrante da certidão de fl. 87 (apresentação de contrafé diversa da que deveria ter sido apresentada), para que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, cópias para contrafé que correspondam aos documentos de fls. 60/68 e 72/82.”

MANDADO DE SEGURANÇA

009 - 2006.70.08.000745-8 - CISFRAMA COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS SAO FRANCISCO LTDA e outros X CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).GUILHERME CORDEIRO NETO (OAB PR018981).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“Verifico que a tela do SISCOMEX apresentada à fl. 44 pela autoridade impetrada demonstra que a Declaração de Importação está em análise desde 16/06/2006. A própria impetrante informa, à fl. 46, que a documentação está sendo analisada desde tal data.

Assim, entendo que não houve o descumprimento da liminar, pois esta determinou que a autoridade coatora iniciasse o procedimento de fiscalização necessário no prazo de 02 (dois) dias, o que foi realizado, embora a destempo.

As demais etapas até o efetivo desembaraço, conforme destacado na decisão das fls. 31/32 devem ser cumpridas respeitando-se o prazo legal, se nada de irregular for constatado. Indefiro, pois, o pedido das fls. 37/38.”

MANDADO DE SEGURANÇA

010 - 2006.70.08.000931-5 - RADWAN MEHDI RAAD X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON (OAB PR013889), ADILSON LUIS FERREIRA FILHO (OAB PR026585).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Tendo em vista que a paralisação dos servidores da Receita Federal é parcial, entendendo necessária a comprovação de que o processo de liberação das mercadorias da impetrante esteja sem andamento, em virtude da greve, há pelo menos 05 (cinco) dias. Assim, intime-se a impetrante para que apresente a tela atual do acompanhamento de despacho do SISCOMEX, no prazo de 05 (cinco) dias.”

MANDADO DE SEGURANÇA

011 - 2006.70.08.000642-9 - METALGRAFICA IGUACU S/A X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA/PR
Adv.: Dr(s).BRUNO HENRIQUE BALECHE (OAB PR038890).

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPA-

CHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Tendo em vista que enquanto não houver o registro da importação não há ato a ser cumprido pela autoridade impetrada, indefiro o pedido das fls. 61/62. Uma vez que as mercadorias da objeto da DDE 2060632764/9 já foram liberadas, conforme tela da fl. 65, faça-se conclusão para sentença. Intime-se a impetrante.”

MANDADO DE SEGURANÇA

012 - 2006.70.08.000858-0 - MASA DECOR LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM PARANAGUA
Adv.: Dr(s).TRICIANA CUNHA PIZZATTO (OAB PR026395), MARILIA BUGALHO PIOLI (OAB PR036498).

Paranaguá Segunda-feira, 26 de junho de 2006.

Gerson de Souza Hartmann Jr
Diretor de Secretaria
PRPAR01

Varas Federais de Ponta Grossa

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PONTA GROSSA-PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 40

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELA MM. JUÍZA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE PONTA GROSSA-PR., DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER, BEM COMO PELA MM. JUÍZA FEDE RAL SUBSTITUTA, DRA. SAYONARA GONÇALVES DA SILVA MATTOS”. “Nos processos abaixo foram proferidos as seguintes sentenças:”

... Diante de tudo o que foi exposto, julgo procedente em parte o pedido...”.

JUIZADO ESPECIAL

2005.70.09.000226-0 - PEDRO PRESTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA DE PAULA QUADROS SUTIL DE OLI

“Nos processos abaixo foram proferidos os seguintes atos ordinatórios:” Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, justificar fundamentadamente o motivo do não comparecimento ao exame pericial” (Port. 01/05).

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.09.004751-5 - AZENIR DE JESUS CARDOSO RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELA NAIRA BELINSKI

“Nos processos abaixo foram proferidos os seguintes atos ordinatórios:” Aguarda manifestação da parte autora acerca do retorno dos autos da Turma Recursal e da petição do INSS.

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.09.004809-6 - JOAQUIM GABRIEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS

2004.70.09.001703-8 - JOANINA DA LUZ DA SILVA PASSOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BIANCA CHEMIN

“Nos processos abaixo foram proferidos os seguintes atos ordinatórios:” Fica a parte autora intimada para se manifestar sobre o laudo pericial/parecer sócio econômico, no prazo de 48 horas, conforme Resolução do CJF”.

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.09.012749-6 - ELEANDRO RUTHCOSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LAERCIO B LEVANDOSKI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte ato:”

... manifeste-se a parte autora no prazo de dez dias, acerca do desarquivamento dos autos ...

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2004.70.09.002901-6 - IRENE ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CHARLES METZGER FERREIRA

2003.70.09.013297-2 - NEUSA MARIA CARNEIRO BRISOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA PAULA PARRA LEITE

“Nos processos abaixo foram proferidos os seguintes atos ordinatórios:” Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao levantamento de valor remanescente junto à Caixa Econômica Federal, por sua agência neste Fórum Federal”.

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.09.007997-0 - JOSE MARQUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

“Nos processos abaixo foram proferidas as seguintes sentenças:

... Diante de tudo o que foi exposto, julgo procedente o pedido...”.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.09.003486-7 - JOSE HORTMANN LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MOACIR TAQUES

“Nos processos abaixo foram proferidas as seguintes sentenças:

... Ante o exposto, quanto ao pedido de reconhecimento da índole especial das atividades desempenhadas...julgo extinto o processo sem análise do mérito....Quanto aos demais pedidos, julgo-os parcialmente procedentes...”.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2005.70.09.003861-7 - WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DULCE MARIA MENDES

JOSÉ MARCÍLIO PAROLIN
Diretor de Secretaria
Vara do Juizado Especial Federal Cível

01A VARA JEF CIVEL DE PONTA GROSSA
Boletim JF Nro 41/2006

Flavia da Silva Xavier
Juiza Federa

Giovanna Mayer
Juiza Substituta

JOSÉ MARCÍLIO PAROLIN
Diretor de Secretaria

NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “... Desta forma, designo o dia 19/07/2006, às 15 h e 00 min, para a audiência de instrução e julgamento, para a tomada do depoimento pessoal da requerente. As testemunhas, em número de até 3 (três), deverão comparecer à audiência independentemente de intimação. Intimações necessárias.”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2005.70.09.005441-6/PR

AUTOR : JOAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : ADAO MACEDO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “...1. Encaminhamento dos presentes autos a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra o item 1 do ato de secretaria de fl. 14, sob pena de extinção sem resolução de mérito...”.

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.001617-1/PR

AUTOR : NANCI TEREZINHA MEDEIROS
ADVOGADO : INES APARECIDA MOCELM
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Indefiro o pedido formulado pela parte autora na petição retro, uma vez que não comprovou a ilegalidade atribuída ao INSS. Intime-se...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.000777-7/PR

AUTOR : ATAIDE DIAS
: DOVILIA MARQUES DIAS
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: “... Em face do que foi dito, com fundamento no artigo 113 do Código de Processo Civil c/ c o artigo 3º, 3º da Lei 10.259/01, reconheço, de ofício, a incompetência absoluta deste Juízo e determino a remessa dos autos para Subseção Judiciária de Apucarana, após as baixas e anotações necessárias. 2. Intime-se.”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.002598-6/PR

AUTOR : MARIA DE LURDES FONSECA
ADVOGADO : LUIS CARLOS ALMEIDA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “...2. DISPOSITIVO Em face do que foi dito, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e reconheço que não há nenhuma ilegalidade no ato do INSS que indeferiu o requerimento administrativo formulado pela autora, que não preenche os requisitos necessários à concessão do benefício assistencial neste momento...Sem custas ou honorários advocatícios (artigo 1º da Lei nº 10.259/2001 e artigo 55 da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

JUIZADO ESPECIAL Nº 2005.70.09.002807-7/PR

AUTOR : NEUCI DE JESUS MACIEL
ADVOGADO : MAURO CESAR IONNGLEBOOD
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “1. Tendo em vista que a sentença limitou a condenação ao valor máximo da competência do JEF na data da propositura da ação (fls. 184/186), adoto os cálculos acostados aos autos, em respeito ao trânsito em julgado do comando judicial. 2. Intime-se a parte autora acerca da determinação, expedindo-se, posteriormente, a requisição de pagamento ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

JUIZADO ESPECIAL Nº 2004.70.09.000004-0/PR

AUTOR : ALCEU VALENGA
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS FERREIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “1. Indefiro o pedido formulado pela parte autora, uma vez que não apresentou qualquer documento capaz de desconstituir a informação prestada pela autarquia previdenciária. Intime-se...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2003.70.09.007447-9/PR

AUTOR : IRACEMA ANDREIS
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS BIAZETTO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
ADVOGADO : REGINA CELIA GRANDE MESSIAS
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Avoco os presentes autos. Tendo em vista que a Subseção competente para processar e julgar a presente causa é a de Apucarana, determino a remessa destes autos àquela Subseção, e não à de União da Vitória, conforme constou no despacho de fls. 27-28.”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.002599-8/PR

AUTOR : MARIA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO : LUIS CARLOS ALMEIDA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo sem exame de mérito em relação ao pedido de reconhecimento da índole especial das atividades desenvolvidas no período de 09/08/1979 a 31/03/1995 e também em relação ao pedido de concessão de aposentadoria com base na contagem de tempo de serviço verificada até a data do ajuizamento da ação, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC. Com relação aos demais pedidos, julgo-os improcedentes, extinguindo o processo com exame de mérito, a teor do disposto no art. 269, inciso I, do CPC. Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2005.70.09.005519-6/PR

AUTOR : ALMIR PAULINO GRAMINHO
ADVOGADO : RUBENS BENCK
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Recebo o recurso interposto pelo INSS no efeito devolutivo (art. 43 da Lei nº 9.099/95 c/ c art. 1º da Lei nº 10.259/2001). Deixo de receber as contrarrazões de recurso apresentadas pela parte requerente, visto que intempestivas (artigo 1º da Lei nº 10.259/2001 c/c artigo 42, caput da Lei nº 9.099/95). Desentranhe-se e devolva-se a petição à sua subscritora...”

JUIZADO ESPECIAL Nº 2004.70.09.004472-8/PR

AUTOR : NAIR FERREIRA MACHADO
ADVOGADO : ALESSANDRA DE PAULA QUADROS SUTIL DE OLIVEIR
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Vistos em inspeção. Defiro o pedido formulado pela parte autora na petição retro e determino o desentranhamento dos documentos de fls. 30-34, com substituição pelas cópias apresentadas que se encontram juntadas às fls. 123-127, entregando os originais à sua advogada, mediante recibo nos autos...”

JUIZADO ESPECIAL Nº 2004.70.09.002569-2/PR

AUTOR : MARIA ENI DE LIMA
ADVOGADO : BIANCA CHEMIN
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “4. Sem prejuízo, fica designado o dia 03/10/2006, às 15 h e 45 min, para tomada do depoimento pessoal da parte autora. Caso as partes desejem produzir prova testemunhal, as testemunhas, em número de até 3 (três), deverão comparecer à audiência independentemente de intimação. 5. Fica a parte autora intimada para: 5.1 comparecer a este Juízo na data acima designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do artigo 51, I, da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.259/20 01; 5.2 apresentar em Juízo, até a data da audiência de conciliação, todos os documentos pertinentes à causa de que dispuser; 5.3 procurador da parte autora para que, querendo, acompanhe a realização da justificação administrativa, cuja data deverá ser informada pelo INSS e oportunamente comunicada ao advogado por esta Secretaria...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.002597-4/PR

AUTOR : CLARIBEL APARECIDA MANFRON
ADVOGADO : DENISE CRISTINE DIVARDIN
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO/DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO: “1.Dê-se baixa no registro para sentença. 2.Sobre os documentos apresentados pelo INSS às fls. 167/183 (pesquisa de campo e justificação administrativa), manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.000605-0/PR

AUTOR : ANA ZUNIR BOBATO BINI

ADVOGADO : ALYSSON DE CRISTO MOLETA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “...3. Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Sem custas ou honorários advocatícios (artigo 1.º da Lei n.º 10.259/2001 e artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.000019-9/PR

AUTOR : CAROLINA BUENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O ATO DE SECRETARIA A SEGUIR TRANSCRITO: “... 1. Encaminhamento dos presentes autos à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente procuração mediante instrumento público ou compareça a Secretaria deste Juízo para ratificar os poderes no instrumento de mandato...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.000946-4/PR

AUTOR : ZILDA PACHECO
ADVOGADO : ELAINE MOREIRA DE OLIVEIRA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “1. Defiro o pedido formulado pela parte autora e concedo o prazo de 30 (trinta) dias de prazo para o cumprimento da determinação constante do despacho de fl. 67. Intime-se...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2005.70.09.0005169-5/PR

AUTOR : LEONOR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : OSEAS SANTOS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a inexistência de dependentes habilitados à pensão por morte da falecida autora, nos termos do art. 112, da LBPS, pois somente com a inexistência destes os valores serão divididos na forma da lei civil aos herdeiros do falecido segurado. 2. Em existindo dependentes habilitados à pensão por morte ou não, deverão os herdeiros ou pensionista, no mesmo prazo, regularizar a representação do Espólio de Nilvanir Aparecida Pluskota, devendo retificar a procuração, passando a constar como representante deste...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.000798-4/PR

AUTOR : NILVANIR APARECIDA PLUSKOTA
ADVOGADO : REGINA APARECIDA GOSMANN
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “Indefiro o pedido formulado pela parte autora na petição retro tendo em vista que o INSS comprovou, com apresentação da documentação necessária, a inexistência de valores atrasados a serem pagos. Intime-se...”

JUIZADO ESPECIAL Nº 2003.70.09.013774-0/PR

AUTOR : ROSALINA ROCHA
ADVOGADO : JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “... Em face do exposto, indefiro a petição inicial apresentada, com fulcro no art. 284, parágrafo único do CPC, o que impõe a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (artigo 1.º da Lei n.º 10.259/2001 e artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.000688-8/PR

AUTOR : SUZETE DE FREITAS
ADVOGADO : GERALDO MANJUNSKI JUNIOR
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDA A SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “3. Em face do exposto, indefiro a petição inicial apresentada, com fulcro no art. 284, parágrafo único do CPC, o que impõe a extinção do processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, inciso I do CPC. Sem custas ou honorários advocatícios (artigo 1.º da Lei n.º 10.259/2001 e artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2005.70.09.006737-0/PR

AUTOR : ADJALMA RODRIGUES
: MARIA CLARICE DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO : WALDI MOREIRA SOARES
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : UNIÃO FEDERAL
NO(S) PROCESSO(S) ABAIXO FOI PROFERIDO O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: “1. Tendo em vista que compete à União processar e julgar as causas concernentes ao Exército, afasto a 5ª Brigada de Infantaria Blindada do pólo passivo, figurando somente a União...”

PROCEDIMENTO COMUM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 2006.70.09.001977-9/PR

AUTOR : ALEXANDRO SAIDES HEGGELER

ADVOGADO : MARIANTONIETA FERRAZ PORTELA
RÉU : UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO : 5ª BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA - PONTA GROSSA

Varas Federais de Umuarama

1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

EDITAL n.º 1206/2006
INTIMAÇÃO DE
RONALDO BATISTA DOS SANTOS
COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

A Doutora MARTA RIBEIRO PACHECO, M.Ma. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 90 dias, que se processam neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Umuarama, os autos de **Ação Penal nº 2003.70.04.003177-1** que o Ministério Público Federal move contra Ronaldo Batista dos Santos, e constando **encontrar-se atualmente em lugar incerto e não sabido o réu Ronaldo Batista dos Santos**, vulgo “Dinho”, brasileiro, solteiro, servente, nascido aos 07.02.1984, natural de Palotina/PR, filho de João Batista dos Santos e de Cenira Batista dos Santos, portador da cédula de identidade sob nº 37.631.184-8 SSP/SP, não sendo possível sua intimação pessoal, pelo presente, **INTIMA-O** da sentença proferida às folhas 175-183 dos mencionados autos, cuja parte conclusiva possui o seguinte teor: “*Ante o exposto, julgo procedente a denúncia para o fim de condenar o réu RONALDO BATISTA DOS SANTOS, vulgo “Dinho”, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/02/1984 na cidade de Palotina/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 37.631.184-8/SP, filho de João Batista dos Santos e Cenira Batista dos Santos, como incurso nas penas do art. 289, § 1o, do Código Penal. Passo à individualização da pena. Analisando as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal, vê-se que a reprovabilidade da conduta do réu é acentuada, já que possuía condições de aferir a gravidade de sua conduta e mesmo assim optou por realizá-la. O motivo é condenável, consistindo na obtenção de vantagem pecuniária com o repasse da cédula contrafeita, em prejuízo da fé pública. As circunstâncias pesam em desfavor do réu: a) valeu-se de interposta pessoa, o adolescente Silas Pereira de Souza, para ultimar o seu intento criminoso; b) escolheu local com grande fluxo de pessoas (danceteria) para ter facilitada a sua atuação; c) entregou ao menor a nota falsa dobrada, de modo a dificultar, para este e para quem viesse a recebê-la, a percepção acerca da falsidade; d) evadiu-se do local ao perceber que seu plano havia sido descoberto. As circunstâncias do crime, não obstante por razões alheias à vontade do acusado, não foram graves, não se verificando dano decorrente de sua conduta. O réu registra antecedentes, pois tem contra si 3 (três) decretos condenatórios proferidos pelo Juízo de Direito da Vara Criminal de Palotina/PR nas Ações Penais n.º 19/2002, 54/2003 e 74/2003. Tais condenações não configuram reincidência, uma vez que as decisões transitaram em julgado, respectivamente, em 19/01/2004, 13/06/2005 e 15/09/2003, ou seja, após os fatos tratados nos presentes autos. Quanto à sua conduta social e personalidade, não se encontram nos autos elementos suficientes para sua aferição. Assim, para a necessária e suficiente reprovação e prevenção ao crime, fixo a pena base em 4 (quatro) anos de reclusão e 30 (trinta) dias-multa, fixado o valor de cada dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente à época do fato imputado, devidamente atualizado quando da execução (art. 49, §§ 1.º e 2.º, e art. 60, caput, ambos do CP). Presente a atenuante da menoridade (art. 65, I, CP), reduzo em 1/6 (um sexto) a pena acima fixada, trazendo-a para 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão mais 25 (vinte e cinco) dias-multa. Não há agravantes. Causas de aumento ou de diminuição não há, motivo pelo qual torno a pena do réu RONALDO BATISTA DOS SANTOS definitiva, num total de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão mais 25 (vinte e cinco) dias-multa, fixado o dia-multa em 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente à data do fato imputado (dezembro de 2002), devidamente atualizado quando da execução. Como regime para cumprimento da pena imposta fixo o aberto, nos termos do art. 33, § 1º, “c”, § 2º, “c” e § 3º, CP. Tendo em vista que a pena imposta não é superior a quatro anos, o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, o réu não é reincidente e as circunstâncias do art. 59 do CP não lhe são totalmente desfavoráveis, converto a pena privativa de liberdade em duas restritivas de direitos, nos termos dos arts. 44, I, II e III, § 2º e 45, CP. Uma das penas restritivas de direitos consistirá na prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas, com tarefas gratuitas a serem prestadas pela condenada (art. 46, caput e § 1º, ambos do CP). O local de prestação de serviços será designado quando da execução da pena (art. 46, § 2º, do CP). As tarefas serão atribuídas, em execução de sentença, conforme as aptidões do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho (art. 46, § 3º, do CP). Faculto ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo, nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada (art. 46, § 4º, do CP). A outra pena restritiva de direitos consistirá em uma prestação pecuniária (art. 43, I, do CP), consistente no pagamento de 3 (três) salários mínimos, que deverão ser entregues a entidade a ser indicada oportunamente. Condeno, ainda, o réu Ronaldo Batista dos Santos ao pagamento das custas processuais (art. 6.º, Lei n.º 9.289/96). Após o trânsito em julgado, determino que sejam tomadas as seguintes providências: a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) oficie-se ao E. TRE (art. 15, III, CF), bem como aos Institutos de Identificação da Polícia Federal e da Polícia Civil; c) remeta-se a cédula falsa apreendida (fl. 40) ao Banco Central do Brasil, a fim de que seja procedida a sua destruição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Umuarama, 14 de dezembro de 2005. **LUIZ CARLOS CANALLI, Juiz Federal**”.*

Expedido e conferido nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2006, por

Luiz Antonio Ximenes Cibin, Analista Judiciário.

Marta Ribeiro Pacheco
Juíza Federal Substituta

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR, ED. ESSENFELDER.-

EDITAL DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA MARLAU COMÉRCIO VARGISTA DE CALÇADOS LTDA., COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS.-

Através do presente edital, expedido em conformidade com o art. 132, § 2º da Lei de Falências, nos autos de ação FALÊNCIA sob nº **43.376/2006**, em que é requerente CREDENE DOBRASL S/A., ficam os credores e interessados INTIMADOS da decisão cujo teor segue transcrito: "... Ante ao exposto, com arrimo nos artigos 75 e 200, par. 5º do Dc. Lei 7.661/45, declaro encerrada a presente falência, remanesecendo a responsabilidade da falida pelos débitos existentes, na forma do Artigo 33 do referido diploma legal. Cumpra-se o disposto nos artigos 132, par. 2º e 3º, da Lei de Falências. Oportunamente, arquivem-se os autos mediante as baixas necessárias. P.R.I. Em, 26 de janeiro de 2006. (a) Cristiane Santos Leite – Juíza de Direito". E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A MMª. JUÍZA MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, que o fiz digitar e assino.

**FABIANA PASSOS DE MELO
JUÍZA DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DESTA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, SITO NA RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR - BAIRRO ALTO DA GLÓRIA - EDIFÍCIO ESSENFELDER - CURITIBA-PARANÁ.

EDITAL DE LEILÃO DOS BENS DA FALIDA «GOLD AEROTAXI LTDA» NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.-

Através do presente edital, expedido nos autos de «FALENCIA DECRETADA» sob nº «028348/1992» em que é requerente «AVIA TAXI AEREO LTDA» e requerido «GOLD AEROTAXI LTDA» faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que o Dr. WALDIR FRANÇOLIN, Síndico da Massa Falida da «GOLD AEROTAXI LTDA», comunica a VENDA em LEILÃO dos bens constantes do Laudo de Avaliação de fls. 499/503, que se encontram à disposição dos interessados na Rua "C", casa 07, Jardim Virgínia IV - Santa Felicidade - AVALIAÇÃO: R\$ 19.151,09 (dezenove mil, cento e cinquenta e um reais e nove centavos), a realizar-se no dia 03 de maio de 2006, às 14:00 horas, NA RUA MAUÁ, 920, 18º ANDAR - BAIRRO ALTO DA GLÓRIA - EDIFÍCIO ESSENFELDER - CURITIBA-PARANÁ, tudo conforme despacho de fls. 576, a seguir transcrito: " Defiro o pedido de f. 574, para tanto, designo o dia 03/05/2006, às 14:00 horas, para realização de leilão dos bens arreadados. Nomeio Síndico o Sr. Plínio Barroso de Castro Filho, como leiloeiro oficial, para realização do mesmo. expeça-se edital. Int. Em 16 de março de 2006. (a) Cristiane Santos Leite - Juíza de Direito." E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O MM. JUÍZ MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, vinte nove dias do mês de março do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, Escrivã, o fiz digitar e assino.

**CRISTIANE SANTOS LEITE
JUÍZA DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA - FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ.

FALÊNCIA DE MOTORAUTO LTDA.
AUTOS SOB Nº 1332/2001
QUADRO GERAL DE CREDITORES.

CREDITORES COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - JULGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
060/02 - SUVISUL DISTR. LTDA - 04/05 R\$ 65.829,31
066/02 - ARMANDO L. DE SOUZA FI - 05/05 R\$ 29.405,51
S U B - T O T A L R\$ 95.234,82

CREDITORES COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - NÃO JULGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
1587/06 - PEREIRA MULHO & CIALTDA - 12/01 R\$ 16.932,00
S U B - T O T A L R\$ 16.932,00

CREDITORES PRIVILEGIADOS - TRABALHISTAS - HOMOLOGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
180/03 - ADÃO PEREIRA DE SOUZA - 02/03 R\$ 13.930,00
180/03 - CELIA R. DUBIELA DE LIMA - 02/03 R\$ 12.829,00
180/03 - GERALDO PAIS GOMES - 02/03 R\$ 10.560,00
180/03 - IRINEU ALVES GOMES - 02/03 R\$ 8.047,00
180/03 - ISABEL CINTRA - 02/03 R\$ 11.844,00
180/03 - JOSÉ CARLOS GONÇALVES - 02/03 R\$ 6.227,00
180/03 - JOURDES R. S. IVANOSKI - 02/03 R\$ 5.330,00
180/03 - MARLI D PERES BARRETO - 02/03 R\$ 3.075,00
180/03 - OSNI LOPES DE MATTOS - 02/03 R\$ 5.830,00
180/03 - OZEIAS SANTOS AMARAL - 02/03 R\$ 15.268,00
180/03 - RIVELINO G. RODRIGUES - 02/03 R\$ 6.126,00
180/03 - ROSANE THOMAZ G. SILVA - 02/03 R\$ 11.435,00
180/03 - VALDETE P. DA SILVA - 02/03 R\$ 8.695,00
180/03 - VALDIR R. DOS SANTOS - 02/03 R\$ 9.680,00
329/03 - RICARDO M. VIEIRA - 02/03 R\$ 1.277,96
545/03 - GEORGE P. DE OLIVEIRA - 03/03 R\$ 9.000,00
632/03 - AILTON ANGELO POLETO - 04/03 R\$ 3.550,00
632/03 - RUTE S. W. ZAREMBKI - 04/03 R\$ 3.150,00
684/03 - JOÃO ADEMIR CHIARELLO - 03/03 R\$ 9.093,00
795/03 - SALETE MUZULÓA - 04/03 R\$ 6.500,00
819/03 - ANTONIO DA COSTA - 04/03 R\$ 14.000,00
1251/03 - SERGIO E. F. CARRASCO - 06/03 R\$ 1.100,00
1241/04 - RICARDO M. VIEIRA - 07/03 R\$ 16.000,00
3502/04 - SEBASTIÃO DA SILVA - 07/04 R\$ 10.000,00
4042/04 - JOSÉ L. DE OLIVEIRA - 09/04 R\$ 11.391,50
4051/04 - RENATO ALEIXO - 11/04 R\$ 10.000,00
FGTS - FLS. 460 - PERÍCIA - 05/2005 R\$ 52.750,55
S U B - T O T A L R\$ 276.689,01

CREDITORES PRIVILEGIADOS - TRABALHISTAS - NÃO HOMOLOGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
609/05 - ANDREA M T PATULSKI - 09/04 R\$ 52.578,07
910/05 - DALTON WAGNER TOSSI JULG. EXTINTO
2695/05 - SCHEYLA C. T. M. CIRUELOS 07/05 R\$ 50.922,12
1336/06 - ADRIANA L T PATULSKI - 03/06 R\$ 53.367,17
S U B - T O T A L R\$ 156.867,3

CREDITORES PRIVILEGIADOS - TRABALHISTAS - NÃO HABILITADOS:

JUÍZO-AUTOS - REQUERENTE VALOR
9RT18425/98 - BIEVENIDO G PALMEIRA 05/05 R\$ 6.242,55
9 RT 14458/01 - GENÉSIO DA SILVA NÃO APURADO
10 RT 17318/01 - GELCENI R. A. DA CRUZ NÃO APURADO
20 RT 6849/06 CHARLES A. T. MAZUTTI NÃO APURADO
S U B - T O T A L R\$ 6.242,55

CREDITORES FISCAIS:

FAZ. NACIONAL - IRPJ - PERÍCIA - 06/05 R\$ 79.299,38
FAZ. NACIONAL - COFINS PERÍCIA 06/05 R\$ 1.018.892,83
FAZ. NACIONAL - PIS - PERÍCIA - 06/05 R\$ 207.072,40
FAZ. NACIONAL - PIS - PERÍCIA R\$ 25.146,36
FAZ. NACIONAL - IRRF - PERÍCIA R\$ 483,61
196/05 - 6 VT CTBA - FAZ NAC IRRF 09/04 R\$ 11.037,68
INSS - CONTR. PERÍCIA - 09/05 R\$ 87.722,05
ESTADO DO PARANÁ - PERÍCIA - 06/05 R\$ 111.410,61
S U B - T O T A L R\$ 1.541.064,92

CREDITORES PRIVILEGIADOS - HONORÁRIOS - HOMOLOGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
542/02 - VERA LUCIA SCHREINER - 12/02 R\$ 40.489,82
574/04 - OSNI PACHECO JUNIOR - 08/03 R\$ 1.500,00
3192/04 - ARNO JUNG ADV. ASSOC - 12/02 R\$ 333.593,43
S U B - T O T A L R\$ 375.583,25

CREDITORES PRIVILEGIADOS - HOMOLOGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
84/04 - 14 VT CTBA - INSS - 04/03 R\$ 1.432,00
647/04 - 6 VT CTBA - INSS - 03/03 R\$ 1.800,00
1410/04 - 9 VT CTBA - INSS - 12/03 R\$ 180,21
1195/05 - DEP. IMPR. OFIC. EST. PR - 09/04 R\$ 288,95
S U B - T O T A L R\$ 3.701,21

CREDITORES PRIVILEGIADOS - NÃO HOMOLOGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
3709/04 - 10 CT CTBA - INSS - 07/04 R\$ 2.000,00
196/05 - 6 VT CTBA - INSS - 09/04 R\$ 3.665,45
1902/05 - 9 VT CTBA - INSS - 07/05 R\$ 3.627,75
4072/05 - 18 VT CTBA - 07/05 - R\$ 4.402,32
S U B - T O T A L R\$ 13.695,52

CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - HABILITADOS - HOMOLOGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
58/02 - ARMANDO L DE SOUZA - FI JULG. EXTINTO
59/02 - SUVISUL DISTR. LTDA R\$ 70.173,04
534/02 - EMBRATEL EMP BR. TELEC 12/01 R\$ 5.470,79
3161/03 - TINTAS CORAL LTDA - 12/02 R\$ 95.481,77
1332/04 - 11 VT CTBA - FAZ. NAC. - 09/03 R\$ 320,00
1410/04 - 9 VT CTBA - FAZ. NAC. - 12/03 R\$ 11,25
S U B - T O T A L R\$ 171.456,85

CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - HABILITADOS - NÃO HOMOLOGADOS:

AUTOS - REQUERENTE VALOR
196/05 - 6 VT CTBA - FAZ. NAC. 09/04 R\$ 1.272,32
1902/05 - 9 VT CTBA - FAZ. NAC. - 05/05 R\$ 274,52
4072/05 - 18 VT CTBA - FAZ. NAC. - 07/05 R\$ 1.212,25
S U B - T O T A L R\$ 2.759,09

CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - RELACIONADOS NA CONCORDATA:

1332/01-01 - BCO. SANTANDER MER. S/A R\$ 4.361,68
1332/01-02 - BCO. SAFRA S/A R\$ 52.204,00
1332/01-03 - BCO. EST. PARANA S/A R\$ 3.693,80
1332/01-04 - AKZO MOBEL LTDA R\$ 58.358,92
1332/01-05 - ANJO QUÍMICA DO BR LTDA R\$ 24.237,96
1332/01-06 - CORTX I. E. C. DE TINTAS LTDA R\$ 8.655,88
1332/01-07 - CORZIM DO PR C. E. R. TINTAS R\$ 15.823,96
1332/01-08 - DISTR. TINTAS DARKA LTDA R\$ 1.710,55
1332/01-09 - MONTANA QUÍMICA S/A R\$ 10.486,66
1332/01-10 - PEDROSO ADVS. S/C LTDA R\$ 1.742,00
1332/01-11 - PEREIRA MULHO CIA. LTDA R\$ 19.768,92
1332/01-12 - QUÍMICA INDL. PAULISTA S/A R\$ 8.300,00
1332/01-13 - SHERWIN WILLIANS LAZZURIL R\$ 12.577,74
1332/01-14 - TINTAFER C. TIN. E FERR LTDA R\$ 14.545,83
1332/01-15 - ARMANDO L. DE SOUZA FI R\$ 95.327,41
1332/01-16 - TINTAS CURITIBA LTDA R\$ 932,00
1332/01-17 - ARAGO POMBO R\$ 10.000,00
1332/01-18 - AXA SEGUROS BRASIL S/A R\$ 3.086,52
1332/01-19 - BASF S/A R\$ 349.330,02
1332/01-20 - BETEL IND E COM LTDA R\$ 5.973,27
1332/01-21 - BRASCOLA LTDA R\$ 3.210,61
1332/01-22 - CASA DO GESSO C. M. CONST R\$ 240,00
1332/01-23 - CORTEX I. E. C. TINTAS LTDA R\$ 11.300,39
1332/01-24 - CORZIM DO PR C. E. R. TINTAS R\$ 4.303,10
1332/01-25 - CORZIM INTERN. C. E. R. LTDA R\$ 960,00
1332/01-26 - ELETROPAR ELTRO PR LTDA R\$ 318,50
1332/01-27 - ENERTEC DO BRASIL LTDA R\$ 52,84
1332/01-28 - ENGEACQUA C. E. EQ. PICINAS R\$ 126,88
1332/01-29 - ENVASETEC C. I. E. EXPLTDA R\$ 3.447,98
1332/01-30 - EQUIP. PINTURA MAJAN LTDA R\$ 2.517,64
1332/01-31 - ERNESTO BINO NETO R\$ 60.000,00
1332/01-32 - EXPONIAÇO I. E. C. PROD AÇO R\$ 432,00
1332/01-33 - FERR. NEGRÃO COML LTDA R\$ 12.080,23
1332/01-34 - FERREIRA MALUCELLI LTDA. R\$ 258,00
1332/01-35 - FORTECRIL DO BR I. E. C. LTDA R\$ 524,19
1332/01-36 - INDS. REUNIDAS COLOMBO R\$ 4.937,00
1332/01-37 - JANETE F DE OLIVEIRA R\$ 180,00
1332/01-38 - JHS COM E DISTR LTDA R\$ 1.538,40
1332/01-39 - LATAL EMB. MET LTDA R\$ 1.860,19
1332/01-40 - M. L. ESPAÇO LUBRIF. LTDA R\$ 646,80
1332/01-41 - MAURO IUNG TINTAS LTDA R\$ 2.216,63
1332/01-42 - MOROCAR C. A. PEÇAS LTDA R\$ 86,97
1332/01-43 - NAGAZAVA C. TINTAS LTDA R\$ 2.261,84
1332/01-44 - OBER IND. E COM. R\$ 2.148,00
1332/01-45 - OTTO BAUMGART I. E. COM. S/A R\$ 6.899,78
1332/01-46 - PAULO R. M. MACEDO R\$ 9.091,76
1332/01-47 - PEREIRA E GROSCH LTDA R\$ 1.755,95
1332/01-48 - PINCÉIS ATLAS S/A R\$ 20.902,81
1332/01-49 - QUÍMICA INDL. PAULISTA S/A R\$ 3.462,50
1332/01-50 - RENNER DUPONT R\$ 17.280,00
1332/01-51 - RENNER SAYERLACK S/A R\$ 18.634,19
1332/01-52 - RESICRYLI. PROD. QUIM LTDA R\$ 2.058,40
1332/01-53 - REVESCOR IND. E COM. LTDA R\$ 858,00
1332/01-54 - RHAI I. E. C. MASS PLÁSTICAS R\$ 5.607,44
1332/01-55 - RIO AZUL MATS. CONS. LTDA R\$ 67,02
1332/01-56 - ROYAL CHEMICAL S.P. QUÍM R\$ 858,00
1332/01-57 - SAIT GOBANI ABRAS BR LTDA R\$ 16.856,23
1332/01-58 - SCRYPTORIAL EQUIP. E. LTDA R\$ 252,44
1332/01-59 - SETEL PL. PROF. TEL. LTDA R\$ 674,10
1332/01-60 - SHERWIN WILLIANS BR I. E. C. R\$ 695.179,66
1332/01-61 - SOFHAR INF. E ELTR. LTDA R\$ 142,51
1332/01-62 - TRAFICK C P HIGIÊNICOS LTDA R\$ 95,91
1332/01-63 - TRANSP. ANDRADE LTDA R\$ 997,94
1332/01-64 - TROPICAL C TINTAS M. C. LTDA R\$ 1.699,20
1332/01-65 - UNIVERSO TINTAS E V. LTDA R\$ 47.329,69
1332/01-66 - VALEO SIST. AUTOM. LTDA R\$ 8.142,42
S U B - T O T A L R\$ 1.675.611,26

RESUMO:

CREDITORES COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - JULGADOS R\$ 95.234,82
CREDITORES COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - NÃO JULGADOS R\$ 16.932,00
CREDITORES PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS HOMOLOGADOS R\$ 276.689,01
CREDITORES PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS NÃO HOMOLOGADOS R\$ 156.867,36
CREDITORES PRIVILEGIADOS TRABALHISTAS NÃO HABILITADOS R\$ 6.242,55
CREDITORES FISCAIS R\$ 1.541.064,92
CREDITORES PRIVILEGIADOS HONORÁRIOS - HOMOLOGADOS R\$ 375.583,25
CREDITORES PRIVILEGIADOS - HOMOL. R\$ 3.712,41
CREDITORES PRIVILEGIADOS NÃO HOMOLOGADOS R\$ 13.695,52
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS HABILITADOS - HOMOLOGADOS R\$ 171.456,80
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS - HABILITADOS - NÃO HOMOLOGADOS R\$ 2.759,09
CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS RELACIONADOS NA CONCORDATA R\$ 1.675.611,26
T O T A L G E R A L R\$ 4.335.848,99

(QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Curitiba, 20 de junho de 2006.

**FABIANA PASSOS DE MELO
JUÍZA DE DIREITO
MARCOS ALBERTO PICOLI
SÍNDICO**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL de CITAÇÃO de FORTFER INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE AÇO LTDA. Através do presente edital, expedido nos autos de ação de FALÊNCIA sob nº **233/04**, em que é autora BRAS-ONDA PAPELÃO ONDULADO LTDA. e ré FORTFER INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE AÇO LTDA. CNPJ 01.517.592/0001-86, fica a requerida CITADA, na pessoa de seu representante legal, HELIO BERICA para que, no prazo de três (03) dias, apresente defesa ou, dentro do prazo de defesa, deposite a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão de sua legitimidade ou importância, elidindo a falência, ciente de que na falta de defesa ou depósito, os fatos alegados na inicial serão aceitos como verdadeiros, podendo ser declarada a falência, nos termos do disposto no artigo 11, caput, e seus parágrafos, do Decreto Lei 7.661/45. Valor do débito em julho de 2004. R\$ 3.369,61. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente e ou edital e outros de igual teor que deverão ser publicados e afixados na forma da lei. Curitiba, 03 de agosto de 2005. Eu (a) Escrivã digitei e o subscrevi.

**(A) LUIZ OSORIO MORAES PANZA
JUÍZ DE DIREITO.**

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE: AIRTON DEMETRIO DOS SANTOS.

O Exmo. Sr. Dr. JEFFERSON ALBERTO JOHNSON, MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) AIRTON DEMETRIO DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam os autos nº. 2040/2006 de ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO, em que é Requerente EDILIA DA FONSECA DOS SANTOS e Requerido AIRTON DEMETRIO DOS SANTOS.

Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 (quinze) dias.

DESPACHO DE FLS. 11 "Autos nº. 2040/2006 ... Desta forma, determino proceda-se a citação por edital, para contestar em 15 dias, com as diligências necessárias e prazo de 20 dias. Intime-se. Curitiba, 16 de junho de 2006. (a) Jefferson Alberto Johnson - Juiz de Direito."

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para a citação de AIRTON DEMETRIO DOS SANTOS.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2.006. Eu _____, emp. Juramentado (a), digitei e subscrevi.

**JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
JUÍZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE: EVA PAIVA, BRASILEIRA, FILHA DE ROSA PAIVA.

A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) **EVA PAIVA** que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos nº. **946/2006 de DIVÓRCIO JUDICIAL**, em que é Requerente **WAGNER KNACKFUS CASTAGNA** e Requerido(a) **EVA PAIVA**. Tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: "*Que as partes casaram-se em 13/09/1997; que dessa união adveio o nascimento de 01 (uma) filha; que o casal não adquiriu bens suscetíveis de partilha; que o casal encontra-se separado de fato desde o ano de 2002; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido.*"

DESPACHO: Cite-se por edital. Int. Em 03/04/2006 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO de EVA PAIVA, para que apresente defesa, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de não o fazendo se presu

mirem como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial (CPC, arts. 285 e 319).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 24 de abril de 2006. Eu, _____ (Lestir Bortolon Filho), Escrivão, digitei e subscrevi.

**JOECI MACHADO CAMARGO
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA-PR.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE
INTERDIÇÃO.**

A Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, MM. Juiz de Direito Substituto da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na Forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos n° 1494/2005 de INTERDIÇÃO propostos por ROSICLEA DE OLIVEIRA RIBAS em face de OSMAN DE OLIVEIRA RIBAS, brasileiro, casado, portador da CI/RG n° 505.039-1, inscrito no CPF sob n° 00854425934, residente e domiciliado na Av. Iguazu n° 2301, nesta Capital, em face de ser o mesmo portador de DOENÇA DE ALZHEIMER CID G-30, sendo-lhe nomeada curadora Provisória a requerente ROSICLEA DE OLIVEIRA RIBAS, brasileira, casada, portadora da CI/RG 339.051, inscrita no CPF sob n° 922354929-91, residente e domiciliada na Av. Iguazu n° 2301, nesta Capital, mediante compromisso legal. Do que para constar lavrei este que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 3 de Maio de 2006. Eu, (a) subscrevi. (OBS) PUBLIAR TRÊS VEZES COM INTERVALO DE 10 DIAS. Art. 1.184 do CPC).

**(A) ADRIANA AYRES FERREIRA
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
(DILIGÊNCIA DO JUÍZO)**

O Doutor MARCO ANTONIO ANTONIASSI, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem em especial MATENG CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 04.974.581/0001-13, representada por DOUGLAS JEFERSON LEMOS, brasileiro, solteiro no comércio, portador da CI/RG n.º 5.907.057-6/PR e CPF n.º 877.738.489-04 que por este juízo tramitam os autos sob n° 1563/2003, de SUSTAÇÃO DE PROTESTO, proposta por MATENG CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, contra CONAUT CONTROLES AUTOMATICOS LTDA, e por este edital INTIMA o autor MATENG CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, na pessoa de DOUGLAS JEFERSON LEMOS, para que no prazo legal de 48,00 horas, promova o andamento dos autos, efetuando o pagamento das custas, sob pena de extinção, nos termos do artigo 267 do CPC. Do que para constar lavrou-se o presente edital o qual vai afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 14 de marco de 2.005. Eu , empregado juramentado, o subscrevi.

**MARCO ANTONIO ANTONIASSI
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE PAULO
HENRIQUE MILDEMBERGER DE MELO, COM O
PRAZO DE 10 DIAS**

A Doutora THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, Juíza de Direito da Décima Segunda Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do estado do Paraná, na forma da lei etc....

FAZ SABER a quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório da 12ª Vara Cível foi requerida a **INTERDIÇÃO C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** registrada sob n° 29.650/2006 de PAULO HENRIQUE MILDEMBERGER DE MELO, tendo em vista que o mesmo apresenta um quadro de retardo mental grave, que o torna incapaz de exercer e praticar quaisquer atos da vida civil e administrar seus interesses. Foi, pela Mma. Juíza, declarada a **INTERDIÇÃO PLENA DE PAULO HENRIQUE MILDEMBERGER DE MELO**, havendo sido nomeado curador, o **SR. FLORISVAL SANTOS MELO**, afim de reger sua pessoa e administrar seus bens (§ único, art. 1.183 CPC). O presente edital deverá ser publicado pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias. – Dado e passado nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e seis (2006). – E eu, _____ (Francisco Luiz Ciola Mourão) E. Juramentado, o digitei e subscrevo.

**THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES
JUIZA DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CIVEL DA
COMARCA DE CURITIBA - EDITAL DE INTIMAÇÃO.
CITANDOS: ZELINDA CASTILHO, BRASILEIRA,
CASADA, CPF/MF Nº 568.498.699-47. PRAZO: 20 DIAS.**

PROCESSO Nº 818/2004 de RESTAURAÇÃO DE AUTOS (Monitória) REQUERENTE: SEBASTIÃO DE ASSIS WALTNIK. REQUERIDOS: ZELINDA CASTILHO. OBJETIVO:

A intimação da devedora ZELINDA CASTILHO, para que fique ciente de que foi procedida a penhora sobre o imóvel constituído do apartamento n° 1302, tipo 02, sito no 13° andar ou 15° pavimento do Edifício Virginia Augusta, localizado nesta Capital na rua Atilio Bório, 120, com área construída de utilização exclusiva de 91,74m2., área de uso comum de 19,00m2., área de estacionamento comum coletivo de 21,42m2. (com direito a vaga de garagem n° 13, situada no subsolo I ou 1° pavimento, para o estacionamento de um automóvel de passeio de porte pequeno), área correspondente ou global de 132,16m2., fração ideal do solo e partes comuns de 0,015619. Edifício este construído sobre o lote de terreno resultante da unificação dos lotes 386-A e 386-B, da Planta Murray, nesta Cidade, medindo 24,00m de frente para a rua Atilio Bório por 54,16m do lado direito de quem da rua olha, onde confronta com o lote fiscal 076.000 do lado esquerdo mede 7,85m, e confronta com o lote fiscal 054.000 fechando na linha de fundo com 24,79m., confronta com os lotes fiscais 037.000 e 011.000 com área de 1230.66m2. Indicação fiscal 14.096-078.000. Matrícula n° 32.962 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Capital”. ADVERTÊNCIA: Fica advertido que o prazo para apresentação de embargos é de 10 (dez) dias contados do decurso do prazo deste edital. Curitiba, 31 de maio de 2006. Eu, (a) (Davi Moreira) Empregado Juramentado, o digitei e subscrevi.

**(A) HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ
JUIZ DE DIREITO.**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Avenida Cândido de Abreu, n° 535 - Edifício do Fórum Cível - 8º andar, Curitiba-PR., que nos autos de **INTERDIÇÃO**, sob n° **1.441/2004**, foi nomeada **MARIA JULIA LEMOS**, brasileira, desquitada, aposentada, portadora do RG n° 1.523.323-0/PR e inscrita no CPF sob n° 557.673.309-91 (beneficiária da assistência judiciária gratuita nestes autos); como curadora de **NELCI LEMOS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n° 5.122.477-9/PR e inscrita no CPF sob n° 010.020.219-52, por ser a mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 52, que em sua parte dispositiva consta o seguinte: “Vistos, etc... Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para decretar a interdição de Nelci Lemos da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os autos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. Torno definitiva a nomeação de Maria Julia Lemos, como curadora, nos termos do artigo 1775, par. 1º do Código Civil. Publique-se esta sentença resumidamente no Diário da Justiça, três vezes, com intervalo de dez dias, constando os nomes da interditada e da curadora. Expeça-se mandado para a averbação no registro civil. P.R.I. Em 06 de abril de 2006. (a) Osvaldo Nallim Duarte – Juiz de Direito”. Curitiba, 26 de junho de 2006. Eu, _____ (Carlos P. B. Ferreira Jr. – Juramentado), que o digitei e subscrevo.

**OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA
CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que perante este Juízo e Cartório da 15ª Vara Cível, situado na Avenida Cândido de Abreu, n° 535 - Edifício do Fórum Cível - 8º andar, Curitiba-PR., que nos autos de **INTERDIÇÃO**, sob n° **557/2004**, foi nomeada **CLARINDA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n° 5.882.389-9/PR e inscrita no CPF sob n° 922.529.669-04 (beneficiária da assistência judiciária gratuita nestes autos); como curadora de **JOÃO FRANCISCO RIBEIRO MATIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.713.277-5 e inscrito no CPF sob n° 010.319.659-55, por ser o mesmo incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 52/54, que em sua parte dispositiva consta o seguinte: “Vistos, etc... Assim, pois, com fundamento nos artigos 1767 e seguintes do Código Civil e 1187 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para o fim de: (a) decretar a interdição de João Francisco Ribeiro Matias (certidão de nascimento n° 7288, livro 16, folha 435, Cartório Distrital de Tijucas do Sul-SC), nomeando Clarinda Aparecida Ribeiro como sua curadora, confirmando a liminar deferida à f. 19. (b) determinar a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como a sua publicação, pelo órgão oficial e pela imprensa local por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do interditando, da Curadora e a causa da interdição... Intime-se a Curadora para prestar compromisso definitivo, em cinco dias, após a publicação da presente. Publique-se, registre-se e intemem-se. Em 12 de julho de 2005. (a) Maria Fernanda S. Nogara Ferreira da Costa – Juíza de Direito Substituta”. Curitiba, 06 de junho de 2006. Eu, _____ (Carlos P. B. Ferreira Jr. – Juramentado), que o digitei e subscrevo.

**OSVALDO NALLIM DUARTE
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de INTERDIÇÃO sob n° 684/2005, tendo como requerente SALETE ROSANGELA PALUMBO e

requerida DENISE JOELMA DOS SANTOS, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decretada a Interdição de DENISE JOELMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n° 10.119.017-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 010.708.629-83, nascida em 12 de junho de 1984, filha de Jorge Lima dos Santos e Salete Rosângela Palumbo, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, SALETE ROSANGELA PALUMBO, brasileira, casada, diarista, portadora da CI/RG n° 4.539.425-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 552.931.409-06, conforme r. sentença proferida em 13.03.2006, às f. 55/57 dos autos, que transitou em julgado na data de 12.05.2006. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária. Curitiba, 29 de maio de 2006. Eu, _____ Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

**RENATO LOPES DE PAIVA
JUIZ DE DIREITO**

**FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

Edital para conhecimento de terceiros que perante este Juízo e Cartório tramitam os autos de CURATELA sob n° 1429/2002, tendo como requerente MARIA ILDA LEMES e requerido EDSON ZACARIAS CARVALHO GOMES, sendo por este Juízo JULGADO PROCEDENTE o pedido e, em consequência, decreta a Interdição de EDSON ZACARIAS CARVALHO GOMES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de novembro de 1968, conforme certidão de nascimento n° 8208, lavrada às f.566, do livro 07, no Cartório de Registro Civil desta Comarca, filho de Martinho Carvalho Gomes e de Ana Teixeira Carvalho, para a prática dos atos da vida civil e administração dos bens que eventualmente tenha ou que venha a possuir, nomeando-lhe curadora, MARIA ILDA LEMES, brasileira, solteira, manicure, portadora da CI/RG n° 4.026.382-9/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 540.224.469-04, conforme r. sentença proferida em 19/08/2005, às f. 87/89 dos autos, que transitou em julgado na data de 24.02.2006. O presente Edital é expedido e será afixado no local de costume e publicado gratuitamente na Imprensa Oficial por três vezes, com o intervalo de 10 (dez) dias, por ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária. Curitiba, 09 de Março de 2006. Eu, Taka Sonehara, Escrivã, o subscrevi.

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO
DO PARANÁ**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, COM
INTERVALO DE DEZ (10) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **INTERDIÇÃO n° 510/2004**, em que é requerente **JÚLIA MUNHOZ** e requerido **GIOVANI ORTHEY**. Tem o presente edital, a finalidade de tornar pública a r. Decisão proferida nos autos, a qual segue transcrita em resumo, a seguir: “ Vistos. ... Em face do exposto, e mais o que dos autos constam, julgo **PROCEDENTE o pedido para DECRETAR INTERDIÇÃO de GIOVANI ORTHEY, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente, os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, 1.775 e seguintes, todos do Código de Processo Civil, nomeio JÚLIA MUNHOZ, CURADORA, mediante compromisso de que se trata o artigo 1.187, I do CPC. Cumpram-se as formalidades dispostas no artigo 1.184 do CPC e art. 9 II do CC, inscrevendo-se a sentença no Registro de Pessoas Naturais, publicando-se por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora. Acolho o parecer ministerial retro para, nos termos do artigo 1.190 do CPC, dispensar a especialização da hipoteca legal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 6 de julho de 2004. MARCELO FERREIRA – Juiz de Direito”. Curitiba, 26 de agosto de 2004. Eu, _____ (ELCIO VIEIRA) – Escrevente Juramentado, o subscrevi.**

**MARCELO FERREIRA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA NONA VARA CÍVEL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, COM
INTERVALO DE DEZ (10) DIAS**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de **INTERDIÇÃO n° 668/2001**, em que é requerente **MARIA MARTA DA SILVA** e requerido **NELCI NUNES DA SILVA**. Tem o presente edital, a finalidade de tornar pública a r. decisão proferida nos autos, a qual segue transcrita em resumo, a seguir: “Vistos (...) Diante do exposto, julgo procedente o presente pedido para o fim de decretar a interdição de Nelci Nunes da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 3º, II, do Código Civil/2002, e, de acordo com o artigo 1.775, Código Civil/2002, nomeio-lhe a curadora a Requerente, **Maria Marta da Silva, que deverá prestar o compromisso legal. Considerando que a Interditada não possui bens, dispense a espe-**

cialização da hipoteca legal, com fulcro no artigo 1.190, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e Órgão Oficial, três vezes, com intervalos de 10 dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 8 de novembro de 2004. Elizabeth M. F. Rocha – Juiz de Direito”. Curitiba, 13 de março de 2.006. Eu, _____ (ELCIO VIEIRA) - Escrevente Juramentado, o subscrevi.

**ELIZABETH M. F. ROCHA
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA – PR**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CORNÉLIO HENRIQUE
CAMPESTRINI**

A DOUTORA ROSICLER MARIA MIGUEL VIGNA MANDORLO, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de curatela n.º **805/2005**, requerida por LOURDES MARIA CAMPESTRINI, em face de CORNÉLIO HENRIQUE CAMPESTRINI, na qual foi decretada a **INTERDIÇÃO de CORNÉLIO HENRIQUE CAMPESTRINI**, brasileiro, solteiro, nascido aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), portador da Certidão de Nascimento n° 2.777, lavrada as fls 263 verso, do livro n° 70, junto ao Cartório Distrital do Taboão, nesta Capital, sendo nomeada sua curadora permanente a Sra. **LOURDES MARIA CAMPESTRINI**, brasileira, viúva, portadora da CI/RG n° 3.610.694-8/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 628.785.499-53, residente e domiciliada à rua Rodolfo Nunes Pereira, n.º 205, Abranches, nesta Capital, conforme se vê da parte final da sentença a seguir transcrita: “Vistos, etc... Destarte, diante dos fatos acima relatados e mais do que dos autos consta, julgo **PROCEDENTE o pedido** exposto na inicial, decretando a interdição de CORNÉLIO HENRIQUE CAMPESTRINI, nomeando como sua Curadora permanente a requerente LOURDES MARIA CAMPESTRINI. Ficou caracterizado nos autos que o interditando não possui bens, pelo que, resta dispensada a especialização da hipoteca legal. Após o trânsito em julgado, expeçam-se mandado de averbação e os editais, na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, além de promover a intimação da curadora nomeada para que assinie o termo de compromisso, no prazo de lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 21 de março de 2006.(a) Dra. Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo – Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma de lei. Curitiba, 17 de maio de 2006.

**JUÍZO DE DIREITO DA VIGESIMA SEGUNDA VARA
CÍVEL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO
PARANÁ.**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE VALDAIR FRANCISCO
FERNANDES, COM PRAZO DE 20 DIAS.**

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação de Consignação em Pagamento n° 370/2004 (justiça Gratuita) proposta por Celso Eleutério contra Valdair Francisco Fernandes, brasileiro, solteiro, maior me capaz, comerciante, portador do RG n° 4.575.571-1-SSP/Pr e CPF/Mf sob n° 569.285.729-49 e, estando o requerido em local incerto, fica citado dos termos da ação a saber: O consignante realizou a compra do lote de terreno 11, resultante da subdivisão da quadra n° 02, da planta Santa Helena, em Curitiba/Pr, com área total de 1.332,06m², sem benfeitorias, matrícula n° 62.760, R-4, na 9ª Circunscrição do Registro de imóveis de Curitiba. Foi acordado que o valor da venda no total de R\$23.000,00 sendo que R\$19.500,00 seriam pagos no ato da compra e o saldo restante de R\$3.500,00 deveria ser pago em 07 parcelas de R\$500,00, vencendo a primeira no dia 10.02.2004. A requerente encontrou dificuldades em localizar a requerida para efetuar o pagamento das parcelas de maio e junho de 2004, motivo pelo qual notificou extrajudicialmente o requerido. O requerido recusou-se a receber os pagamentos e por isso o requerente abriu conta de consignação em pagamento em nome do requerido no Banco do Brasil, agência 1522-9, conta 16.855-6, na qual foi depositado o valor de R\$1.655,00. A ação tem por objeto efetuar o pagamento parcelado do débito do consignante para com o consignado. O consignante pretende depositar de forma parcela o valor de R\$500,00 mensalmente, até o total da quitação do acordo de compra e venda. Outrossim, fica o réu citado dos termos da ação e que foi deferida a continuidade da consignação dos depósitos na conta corrente mencionada em nome do requerido e para promover o levantamento dos depósitos ou apresentar contestação no prazo de quine (15) dias, sob pena de revelia. Despacho de fls. 96 – Cite-se por edital com prazo de vinte (20) dias. Curitiba, 29 de maio de 2006. Sérgio Jorge Domingos – Juiz de Direito. Do que para constar lavrei o presente termo. Curitiba, 06 de junho de 2006. Eu, (a) Marlene Romeiro Coleta, empregada juramentada o subscrevo.

**(A) SÉRGIO JORGE DOMINGOS
JUIZ DE DIREITO.**

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDUARDO
NYMBERG RIBEIRO**

A Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. Juiz

de Direito da 1ª Vara Criminal do, Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

PRAZO DE QUINZE DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **EDUARDO NYMBERG RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, desempregado, RG 7.914.588, nascido em 18/07/1982, filho de Ademir Dias Ribeiro e de Regina Nymberg, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **EDITAL com prazo de QUINZE DIAS** cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 4º andar, Curitiba/PR no dia **02 de AGOSTO de 2006, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 163, § único, inciso III, do C. Penal, Autos nº **2002.4435-4** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2006 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ELDRIO JOSE
KNOPP

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AÇÃO PENAL: Nº 1998.8379-0

O DOUTOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITA pessoalmente o réu ELDRIO JOSE KNOPP, filho de ROBERTO KNOPP e ALAIR JESUZ KNOPP, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo presente CITA-Oe chama-o a comparecer perante este Juízo, sito Av. Mal. Floriano Peixoto nº 672, 6º andar / Centro, no dia 31/07/2006, às 13:30, a fim de ser interrogado nos referidos autos, a que responde como incurso nas sanções do ART 155-FURTO, PAR. 5 DO CP. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Curitiba, 23 de junho de 2006, Estado do Paraná. Eu, Escrivão o subscrevi.

MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

RÉU (S): MARCOS ALEXSANDRO GARCIA E JOÃO JOSÉ FERREIRA
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2004.4181-2
PRAZO: 15 (quinze) dias

O DR. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **MARCOS ALEXSANDRO GARCIA**, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de **24 de JULHO de 2006, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do Art. 155 – furto § 4º inciso II e IV do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 26 de junho de 2006. Eu, Alexandre Antônio Fernandes Ferreira, Escrivão designado, o subscrevo.

JOÃO EDUARDO STAUT NUNES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

RÉU (S): RENE VIEIRA DE MAIA
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2003.6055-6
PRAZO: 15 (quinze) dias

O DR. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **RENE VIEIRA DE MAIA**, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de **18 de JULHO de 2006, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas do Art. 155 – furto § 1º e 4º inciso I e do Art. 14 inciso II do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 26 de junho de 2006. Eu, Alexandre Antônio Fernandes Ferreira, Escrivão designado, o subscrevo.

JOÃO EDUARDO STAUT NUNES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL
DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 672, 6º ANDAR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

RÉU (S): RODRIGO ANTONINHO TURMINA
AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2001.602-7
PRAZO: 15 (quinze) dias

O DR. JOÃO EDUARDO STAUT NUNES, MM. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE CURITIBA / PR, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **RODRIGO ANTONINHO TURMINA**, brasileiro, ora em LUGAR INCERTO, pelo presente, fica CITADO a comparecer perante este Juízo da 4ª Vara Criminal, na data de **17 de JULHO de 2006, às 13:00 horas**, a fim de ser interrogado e ver-se processar até final julgamento nos autos supra a que responde, como incurso nas penas da Art. 157 – roubo § 2º incisos I e II do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca em Curitiba, 26 de junho de 2006. Eu, Alexandre Antônio Fernandes Ferreira, Escrivão designado, o subscrevo.

JOÃO EDUARDO STAUT NUNES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉU: DIONATAN ALBERTO SANTETTI.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA SAYONARA SEDANO MM JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 10 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a: DIONATAN ALBERTO SANTETTI, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de CLEVELANDIA/PR, nascido em 20/05/1981, filho de LUIZ BATISTA SANTETTI e de ERONDINA MACHADO SANTETTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(s) e CITA-O(s) e CHAMA-O(s), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito à na Rua Mal. Floriano Peixoto, 672- 10º andar-Forum Criminal, para que no prazo de dez dias, apresente resposta por escrito a acusação contida na denuncia a que responde como incurso nas sanções dos artigos 12 e 14 da lei 6368/76, nos termos do artigo 38, caput, da Lei 10.409/2002, ficando ciente de que se a resposta não for apresentada no prazo, será nomeado defensor público para oferecê-la.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 23 de junho de 2006. Eu, (Rosângela Ziliotto), o subscrevi.

SAYONARA SEDANO
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO NOVENTA DIAS DIAS.
RÉU : CLAUDIO VICENTE RIBAS.

ADOUTORA SAYONARA SEDANO, MM.a JUIZA DE DIREITO DESIGNADA DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS Dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **CLAUDIO VICENTE RIBAS**, filho de BENEDITO RIBAS, LAURINDA TODT RIBAS, natural de CURITIBA, BRASILEIRA, nascido 19041967, profissão MOTORISTA, ora em lugar incerto e não sabido, da r. sentença prola tada nos autos de Ação Penal n. 200176386, cujo teor é o seguinte: "Vistos, etc... Ante o exposto juízo procedente a ação para o fim de CONDENAR **CLAUDIO VICENTE RIBAS**, como incurso nas sanções do artigo 129 par.3. c.c.o artigo 13 do CP., a pena de quatro anos de reclusão em regime aberto e mais dias-multa, fixando o dia-multa no valor de . Com o trânsito em julgado, lance-se os nomes no rol dos culpados. P.R.I. Curitiba, 20/12/2005".

Expediu-se o presente Edital, pelo qual fica(m) intimado(as) o(as) referido(as) réu(s) e as parte(s) ainda o prazo da publicação deste, terá 05 (cinco) dias para interpor, querendo, recurso e/ou apelação à Instância Superior, depois do que a r. sentença transitará em Julgado, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 23 de junho de 2006. Eu, _____, (Rosângela Ziliotto), Escrivã o subscrevi.

SAYONARA SEDANO
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE
DELITOS DE TRÂNSITO
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

AP. 2000.5144-6

EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: KLEBER CORREIA DE ALMEIDA

O Doutor **ROGÉRIO RIBAS** - MM. Juiz de Direito da

Segunda Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (15) quinze dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **KLEBER CORREIA DE ALMEIDA** - filho de José Correia de Almeida e de Terezinha de Jesus de Almeida, natural de Rio de Janeiro - RJ., nascido aos 29/11/1965 - portador do RG. n.º 06.655.562-4 - RJ., - pelo presente **cita-o e intima-o** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum das Varas de Delitos de Trânsito, sito a **Av. João Gualberto, n.º 1.740 - 8.º andar - bairro Juvevê, no dia 20 de julho de 2.006, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções dos artigos 306, da Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2.006. Eu, _____, (Vilmar Fenerich) - Escrivão o digitei e assino.

ROGÉRIO RIBAS
JUIZ DE DIREITO

Comarcas do Interior

Andirá

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO - PAULO HENRIQUE CHAVES SOUTO - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
PROCESSO-CRIME Nº. 2004.0000139-2

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2004.0000139-2, e não tendo sido possível citar pessoalmente a **PAULO HENRIQUE CHAVES SOUTO**, nascido aos 19/07/1982, brasileiro, solteiro, natural de Assai/PR, filho de João Henrique Chaves Souto e Lídia Mendes Chaves Souto, residente na Rua Sebastião Gonçalves Gil, nº 405, Timburi II, nesta cidade e Comarca, como o denunciado atualmente se oculta para não ser intimado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia **20 de julho de 2006, às 16:15 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2004.0000139-2, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: " 1º fato: No dia 24 de agosto do ano de 2004, por volta das 23h30min, na Avenida Cesário Castilho, 1429, nesta cidade e Comarca os denunciados AMAURI CESAR AUGUSTO DE ALMEIDA e PAULO HENRIQUE CHAVES SOUTO, acompanhados do adolescente J.A.C.S., mancomunados entre si, agindo com identidade de propósitos e comunhão de esforços, e ainda, com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraíram, para todos, coisa alheia móvel consistente em uma motoneta de marca Honda/C100 BIZ, ano 2000/01, cor azul, placa DAB 8337 – São Paulo/SP, chassi 9C2HA07001R007220, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais), de propriedade da vítima Daniel Viotto. 2º fato: Na mesma data, horário e local, os denunciados AMAURI CÉSAR AUGUSTO DE ALMEIDA e PAULO HENRIQUE CHAVES SOUTO, ao agirem em concurso com o adolescente J.A.C.S., com ele praticando o crime narrado no item 1º fato supra, agindo com consciência e vontades livres e dirigidas à prática do ilícito, cientes de que J.A.C.S. é pessoa menor de 18 anos de idade, facilitaram sua corrupção." Estando assim incurso no artigo 155, § 4º, inciso IV (1º fato); art. 1º, da Lei nº 2.252/1954 (item 2º fato), tudo combinado com os arts. 29 e 70, todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. (12/06/2006). NADA MAIS. Eu, _____ (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO – LUCIANO TIRELLI ALVES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.
PROCESSO-CRIME Nº. 2001.0000013-7

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2001.0000013-7, e não tendo sido possível citar pessoalmente a **LUCIANO TIRELLI ALVES**, nascido aos 01/03/1980, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Campinas/SP, filho de Lázaro Alves Sobrinho e Irene Tirelli Alves, residente na Rua Tibagi, nº 269, Jardim Horizonte, nesta cidade e Comarca, como o denunciado atualmente se oculta para não ser intimado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia 19 de julho de 2006, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2001.0000013-7, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: "No dia 10 de março de 2001, em horário não consignado nos autos mas certamente entre 1h00min e 3h00min, na Agência do Banco SICREDI, situado na Rua São Paulo esquina com a Rua Amazonas, nesta cidade e Comarca de Andirá, os denunciados LUCIANO TIRELLI ALVES e ZENUSO DA SILVA, mancomunados entre si, agindo com identidade de propósitos e comunhão de esforços e, ainda, com consciência e vontades livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraíram, para ambos, coisas alheias móveis consistentes na quantia, em dinheiro, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais de

propriedade do Banco SICREDI e em um revólver de marca Taurus, calibre 38, capacidade para cinco tiros, série nº SG 50409, registro 9087216e e 10 (dez) cartuchos de munição calibre 38, intactos (ainda não avaliados), pertencentes a Empresa Principal Vigilância S/C Ltda. Para entrarem no local do furto os denunciados destruíram e romperam obstáculos à subtração da coisa, da seguinte forma: (a) romperam o forro de madeira do local, por meio de perfurações transversais, abrindo um vão retangular de 50 cm por 45 cm; (b) cortaram os fios do sistema de alarme; arrombaram o cofre onde ficavam guardadas as coisas subtraídas, utilizando-se de "broca apropriada, objetivando a liberação do segredo com aplicação de técnica adequada para tal". " Estando assim incurso no artigo 155, § 4º, inciso I e IV, combinado com o art. 29, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. (19/06/2006). NADA MAIS. Eu, _____ (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO – JOSÉ ROBERTO SOARES - COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

PROCESSO-CRIME Nº. 2003.0000041-6

Pelo presente se faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que por este juízo e cartório criminal se processam os autos de Processo-Crime nº 2003.0000041-6, e não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSÉ ROBERTO SOARES**, nascido aos 30/10/1971, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Ourinhos/SP, filho de João Soares e de Maria De Paiva Soares, residente na Rua Juvenal Marques de Abreu, nº 49, Vila Americana, nesta cidade e Comarca, como o denunciado atualmente se oculta para não ser intimado, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, no dia **22 de fevereiro de 2007, às 14:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2003.0000041-6, onde foi denunciado pela conduta delituosa, assim descrita na denúncia: "1º fato: No dia 13 de abril, por volta das 3h30min, no interior da residência localizada na Rua Europa nº 192, nesta cidade e Comarca de Andirá, o denunciado **JOSÉ ROBERTO SOARES**, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, subtraíu, para si, coisas alheias móveis, consistentes em uma bolsa, cor cinza, marca Victor Hugo; um aparelho de telefone celular MOTOROLA, modelo V8160, um batom marca "O Boticário" usado; folhas de cheque do Banco Itaú, nº812623 e 81625; folhas de cheque do Banco do Brasil nº850322850323850325850327850328850329850330850333850334850335 e 850366; uma carteira de couro com documentos pessoais da vítima (Cédula de Identidade , Cartão CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação; Carteira do Ingá Country Club; duas Carteiras de Identidade Estudantis UNESP/DAESP; cartão de convênio "Santa Terezinha"; carteira da Biblioteca Pública do Paraná; um cartão de crédito OUROCARD VISA do Banco do Brasil, um cartão bancário do Banco Itaú etc.) e de ALOIZIO FRANTZ (uma carteira do Sport club Internacional e um cartão VISA ELECTRON do Banco do Brasil); tudo avaliado em R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), tudo, com exceção de alguns documentos, de propriedade da vítima ANA PAULA AYUB VELTRINI, [Documentos encartados nos Autos de Inquérito Policial nº 83/2003 (apensos): Auto de Prisão em Flagrante Delito (fls.2/6); Auto de Exibição e Apreensão (fls. 12 e 13); Boletim de Ocorrência (fls. 18); Auto de Apreensão e Exibição de Objetos (fls.19); Boletim de Ocorrência nº 146/2003 (fls. 26); Auto de Avaliação (fls. 30); Auto de Avaliação Indireta (fls.32) Auto de entrega (fls.33)]. 2º fato: Logo após haver praticado o 1º fato acima descrito, o denunciado **JOSÉ ROBERTO SOARES**, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, falsificou, no todo, documento equiparado a público, preenchendo e folha de cheque nº 812625, sacado contra o Banco Itaú, agência de Andirá, conta nº 0385703, em nome de ANA PAULA AYUB VELTRINI, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) forjando, ainda, a assinatura do titular da cédula [Documentos encartados nos presentes Autos de Inquérito Policial nº 115/2003: Auto de Prisão em Flagrante Delito (fls.2/4); auto de Exibição e Apreensão (fls.7); Boletim de Ocorrência nº 146/2003 (fls. 28); Laudo de Exame de Exame Grafotécnico (fls. 54/5); original da cédula (fls.56); Auto de Colheita de Material Gráfico Autêntico de **JOSÉ ROBERTO SOARES** (fls. 57/60), de RAFAELA LEONARDO DE OLIVEIRA (fls. 61/3) e de ANA PAULA AYUB VELTRINI (fls. 64). 3º fato: No mesmo dia 13 de abril de 2003, por volta das 19h30min, no estabelecimento comercial denominado "Padaria Padrão", de propriedade da vítima EDEVALDO BARBOSA, localizado na Rua Gaucurus nº 712, Vila Americana, nesta cidade de Andirá, os denunciados **JOSÉ ROBERTO SOARES** e **LOURDES FERNANDES RAMOS**, mancomunados entre si, agindo com identidade de propósitos e comunhão de esforços, com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, atuando o denunciado **JOSÉ ROBERTO SOARES** com total domínio do fato, obtiveram, para ambos, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, mediante emprego do seguinte meio fraudulento: A denunciada **LOURDES FERNANDES RAMOS**, agindo sob orientação do denunciado **JOSÉ ROBERTO SOARES**, ambos com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, adquiriu, no referido estabelecimento comercial, um bolo, no valor de R\$ 12,00 (doze reais), e efetuou o pagamento por intermédio do cheque nº 812625, sacado contra o Banco Itaú, agência de Andirá, conta nº 0385703, em nome de ANA PAULA AYUB VELTRINI, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cuja cédula fora falsificada pelo denunciado **JOSÉ ROBERTO SOARES** (conforme 2º fato), tendo a vítima devolvido troco, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais), valor este que foi dividido entre os denunciados, ficando o denunciado **JOSÉ ROBERTO SOARES** com a quantia de R\$ 18,00 (dezoito reais) e a denunciada **LOURDES FERNANDES RAMOS** com R\$ 20,00 (vinte reais), com o que os denunciados

obtiveram vantagem ilícita (a aquisição do produto e o troco em dinheiro) em prejuízo alheio, mediante fraude no pagamento com uso de cheque, bem como utilizaram documento equiparado à público falso, consistente na referida cártula. 4º fato: No dia 13 de abril de 2003, por volta das 4 horas, no interior do estabelecimento conhecido como “Fórró do Baiãozinho”, nesta cidade e Comarca de Andirá, a denunciada LUCINÉIA DOS REIS, agindo com consciência e vontade livres e dirigidas à prática do ilícito, adquiriu, para si, do denunciado JOSÉ ROBERTO SOARES, pelo valor de R\$ 30,00 (trinta reais) coisas que sabia serem produto de crime, consistente em bolsa, cor cinza, marca Victor Hugo; um aparelho de telefone celular MOTOROLA, modelo V8160, um batom marca “ O Boticário” usado; uma carteira do Ingá Country Club; duas Carteiras de Identidade estudantis UNESP/DAEP; cartão de convênio “ Santa Terezinha”; carteira da Biblioteca Pública do Paraná; um cartão de crédito OUROCARD VISA do Banco do Brasil, um cartão bancário do Banco Itaú etc.) e de ALOIZIO FRANTZ (uma carteira do Sport Club Internacional e um cartão VISA ELECTRON do Banco do Brasil); tudo avaliado em R\$ 535,00(quinhentos e trinta e cinco reais), tudo, com exceção de alguns documentos, de propriedade da vítima ANA PAULA AYUB VELTRINI [Documentos encartados nos Autos de Inquérito Policial nº 84/2003(apensos)].” Estando assim incurso no artigo 155, caput (1º fato); art. 297, § 2º (2º fato) ; e art. 171, caput, e art. 304, combinado com o art. 297(3º fato); tudo combinado com o art. 69, todos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Andirá, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. (23/06/2006). NADA MAIS. Eu, (CARLOS EDUARDO ABIB DAVID), Auxiliar de Cartório, o digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ DELFIM DA
FONSECA SOBRINHO, COM PRAZO DE VINTE (20)
DIAS.

Ação de Divórcio Direto por Separação de Fato nº 095/2006

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 095/2006, de Ação de Divórcio Direto por Separação de Fato, que Luzia de Jesus Aguiar da Fonseca move contra José Delfim da Fonseca Sobrinho, pelo presente **CITA** o requerido **JOSÉ DELFIM DA FONSECA SOBRINHO**, filho de Antonio Delfim da Fonseca e Cândida Maria das Dores da Fonseca, em lugar incerto, a fim de comparecer perante este Juízo da Comarca de Andirá, no dia **05 de julho de 2006 (quarta-feira), às 15h00min**, para audiência de conciliação ou transigência de rito, ficando ciente de que o prazo de contestação é de 15 (quinze) dias e correrá da data da audiência, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. **A requerente é beneficiária da justiça gratuita.** Andirá, 06 de junho de 2006. Eu, _____ (Ulisses Gorski), Escrivão, o subscrevi.-

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO:- nº 025/2002.
REQUERENTE:- LEONORIO VACELLA
REQUERIDA:- APARECIDO VACELLA
DATA DA SENTENÇA:- 13 DE DEZEMBRO DE 2005.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 10 DE MARÇO DE 2006.
CAUSA:- RETARDO MENTAL GRAVE, DE CARÁTER PERMANENTE.
CURADOR NOMEADO:- LEONORIO VACELLA.
LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 02 de junho de 2006. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO:- nº 042/2002.
REQUERENTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
REQUERIDA:- HELENA OLÍMPIO e IRACEMA OLÍMPIO
DATA DA SENTENÇA:- 31 DE JANEIRO DE 2006.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 14 DE MARÇO DE 2006.
CAUSA:- HELENA OLÍMPIO – ANOMALIAS FÍSICAS, CUJAS LESÕES SÃO DE CARÁTER PERMANENTE E ORIGINÁRIAS DE ‘ACIDENTE CEREBRAL’ – IRACEMA OLÍMPIO – ANOMALIA PSÍQUICA – DE CARÁTER PERMANENTE (CID F.20.9) – ESQUIZOFRENIA NÃO ESPECIFICADA.
CURADORA NOMEADA:- APARECIDA ISABEL OLÍMPIO.
LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 02 de junho de 2006. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- Artigo 1.184, do CPC.
PROCESSO:- nº 283/2000.
REQUERENTE:- CONCEIÇÃO HELENA DE SOUZA BIANCARDI
REQUERIDA:- JOSÉ EDSON MASSALO
DATA DA SENTENÇA:- 06 DE FEVEREIRO DE 2006.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 09 DE MARÇO DE 2006.
CAUSA:- RETARDO MENTAL MODERADO (F.71.0) – DIFICULDADE PARA SE COMUNICAR (DISTRÚBIO DE FALA E INCOORDENAÇÃO MOTORA GERAL).
CURADORA NOMEADA:- CONCEIÇÃO HELENA DE SOUZA BIANCARDI.
LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 01 de junho de 2006. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- ARTIGO 1.184, DO CPC.

PROCESSO:- nº 342/2002.
REQUERENTE:- MAURO MOREIRA DA SILVA
REQUERIDA:- MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA
DATA DA SENTENÇA:- 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 06 DE FEVEREIRO DE 2006.
CAUSA:- ANOMALIA PSÍQUICA – RETARDO MENTAL MODERADO, ACRESCIDO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, COM COMPROMETIMENTO MOTOR E ATROFIA DE MEMBRAS SUPERIORES, DEE CARATER PERMANENTE.
CURADOR NOMEADO:- MAURO MOREIRA DA SILVA.
LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado.
ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 02 de junho de 2006. Eu, _____ (Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
JUÍZA DE DIREITO

Apucarana

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA/PR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei etc..

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o réu Shokichi Kituchi e sua cónjuge, e ainda os confinantes: Nestor Rodrigues Moreira, caso não sejam encontrados pessoalmente, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, ou eventuais sucessores, caso sejam falecidos, bem como eventuais interessados, para todos os fins da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, sob nº 22/04, em que é requerente MAURICIO APARECIDO GUIMARÃES e requerido: SHOKICHI KITUCHI, referente ao seguinte Imóvel: “**Lote de terras nº 08 da quadra nº 56, com área de 312,50m², com as seguintes delimitações e metragens: 12,50 metros de frente para a Rua Carlos Cavalcanti; 25,00 metros de extensão, de um lado confrontando com o lote nº 07; 12,50 metros de largura fundos para o lote nº 10, e finalmente, 25,00 metros de extensão, de outro lado, confinando com a Rua Piratininga, inscrito sob nº 15.578, Livro 3/G do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Cidade e Comarca**”, tudo conforme despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, a seguir transcrito: “Despacho de fls. 52. Autos nº 22/04 Considerando a data em que foi expedido o edital de citação (04/03/2004 – Fls. 24), e o fato de não Ter sido ainda juntado o comprovante de sua publicação, expeça-se novpo edital de citação, devendo ser observado o disposto no artigo 232, parágrafos 1º e 2º, do CPC. Int. Apucarana, 18 de maio de 2006. (a) Márcia Pugliesi Yokomizo – Juíza de Direito. Autos nº 22/2004. 1. Defiro o pedido de justiça gratuita, já que estão presentes os requisitos da Lei 1060/50. 2. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se o disposto no art. 232, CPC, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, 942). 3. Citem-se todos os confinantes o imóvel usucapiendo, para contestar o pedido, querendo. 4. Por ia postal, notifiquem-se, para manifestar eventual interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. 5. Oportunamente, designarei, em sendo o caso, curador especial aos réus (CPC, 9º, II). 6. Intimem-se. Diligências Necessárias. Apucarana, 17/02/04. (a) Antonio Lopes de Noronha Filho – Juiz Substituto.” ADVERTÊNCIA: “**Ficando ciente ainda o mesmo, de que caso não seja contestada a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos os fatos contra ele alegados na inicial.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Silmar S. Strazzi Barreto), Func. Juramentada da 1ª Vara Cível, fiz datilografar e subscrevi.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA - PR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL
PAULO CELSO CORRÊA ROCHA LOURES -
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE **ELECOMPAR ELETRIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA** COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **ELECOMPAR ELETRIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA**, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de **EMBARGOS À EXECUÇÃO** sob nº **319/1995**, em que é embargante **ELECOMPAR ELETRIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA** e embargado **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, que através deste edital fica, a embargante, **INTIMADA** para dar prosseguimento ao feito providenciando o pagamento das custas processuais, no prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no Edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Silmar Simone Strazzi Barreto), Empregada Juramentada da 1ª Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA/PR

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO, MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei etc..

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o réu Jamil Jamus e sua cónjuge, e ainda os confinantes: Adriano José Arruda; Sirça Marcolina dos Santos; Mria Fernandes de Oliveira Rocha, caso não sejam encontrados pessoalmente, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, ou eventuais sucessores, caso sejam falecidos, bem como eventuais interessados, para todos os fins da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, sob nº 290/02, em que é requerente ADRIANA CRISTIANE ARRUDA PINTO e requerido: JAMIL JAMUS, referente ao seguinte Imóvel: “**Lote de Terras nº 02 da quadra nº 59 do Loteamento Jardim Ponta Grossa deste Município e Comarca de Apucarana, medindo 312,50m² situado à Rua Carlos Cavalcanti, ao lado do nº 1305, obejo da matricul de nº 15.173, em 03/05/1990, livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca**”, tudo conforme despacho proferido pela MMª Juíza de Direito, a seguir transcrito: “Despacho de fls. 88. Autos nº 290/02. ...2 - Considerando a data em que foi expedido o edital de citação (27/12/2002 – Fls. 32), e o fato de não Ter sido ainda juntado o comprovante de sua publicação, expeça-se novpo edital de citação, devendo ser observado o disposto no artigo 232, parágrafos 1º e 2º, do CPC... Int. Apucarana, 18 de maio de 2006. (a) Márcia Pugliesi Yokomizo – Juíza de Direito. Autos nº 290/2002. 1. CITEM-SE a(s) pessoas em nome da(s) qual(is) se encontra o imóvel usucapiendo transcrito (réus), bem como os CONFINANTES, com as advertências contidas nos arts. 942, §1º, 943 (com nova redação a partir da Lei 8.951 de 13/12/94) e 285, todos do CPC (se casados os citandos, seus cônjuges também deverão ser citados). Expeçam-se, pois, as diligências necessárias. 2. CITEM-SE, enfim, os RÉUS ausentes, incertos e desconhecidos, com as exortações contidas nos cânones já referidos. Estes evidentemente, deverão ser citados por edital. Expeça-se, com prazo de 30 dias, o qual deverá conter os requisitos legais. Deverá ser publicado tantas vezes quantas necessárias. (OBS: Por cautela, deverá se consignar no éditto, a citação dos Réus e confinantes, conhecidos e desconhecidos, para a eventualidade de não sê-los encontrados pessoalmente). 3. Cientifiquem-se, pos carta, as pessoas jurídicas aludidas no § 2º, art. 942, do CPC. 4. Ciência à Curadoria de Justiça. Apucarana, 12 de dezembro de 2002. (a) Marcelo Mazzali. Juiz de Direito.” ADVERTÊNCIA: “**Ficando ciente ainda o mesmo, de que caso não seja contestada a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos os fatos contra ele alegados na inicial.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Silmar S. Strazzi Barreto), Func. Juramentada da 1ª Vara Cível, fiz datilografar e subscrevi.

MÁRCIA PUGLIESI YOKOMIZO
JUÍZA DE DIREITO

Arapongas

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉ BERNADETE
FERREIRA SALES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE)
DIAS.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **BERNADETE FERREIRA SALES**, brasileira, solteira, nascida aos 02 de julho de 1972, na cidade de Rolândia/PR, filha de Honorato Ferreira Sales e Amélia Lúcia da Silva, residente na rua Iratua, nº766, VI Araponguinha, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 14 (quatorze) de novembro de 2006, às 13:30 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 1999.70-3 de Ação Penal que lhe move a Justiça Publica desta Comarca, por infração ao artigo 171, “caput”, c/c artigo 29, ambos do Código Penal, **advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SILVIO BERESTINO,
COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SILVIO BERESTINO**, (RGnº4.003.434/PR) brasileiro, separado, comerciante, nascido aos 21 de agosto de 1965, na cidade de Arapongas/PR, filho de Santiago Berestino e Nair Maganha, residente na rua Uru, nº101, centro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:35 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2001.149-4 de Ação Penal que lhe move a Justiça Publica desta Comarca, por infração ao artigo 299, “caput” e artigo 171, “caput” (quatro vezes), c/c artigo 69, todos do Código Penal, **advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE ARAPONGAS-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOÃO GUEDES,
COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOÃO GUEDES**, (RGnº1.945.774/PR) brasileiro, casado, granjeiro, nascido aos 12 de dezembro de 1948, na cidade de Cambé/PR, filho de Casemiro Xavier Guedes e Gabriela Antonia de Jesus, residente no Sítio Santa Maria, estrada da floresta, na cidade de Rolândia/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:40 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2001.43-9 de Ação Penal que lhe move a Justiça Publica desta Comarca, por infração ao artigo 180 “caput” do Código Penal, **advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ADILSON SCHIMINI, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ADILSON SCHIMINI**, (RGnº3.588.533/PR) brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 29 de março de 1964, na cidade de Cambará/PR, filho de Antonio Schimini e Antonia Scopin Schimini, residente na rua Jandaia do Sol, nº38, Jardim Novo Centauro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:30 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2000.26-7 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 306, do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando-se as regras do artigo 70, do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO CÉSAR FLAUZINO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **PAULO CESAR FLAUZINO**, (RGnº40.992.036-8/SP) brasileiro, solteiro, auxiliar geral, nascido aos 08 de outubro de 1984, na cidade de Arapongas/PR, filho de Ayrton Flauzino e Leonilda José Flauzino, residente na rua Carriça, nº126, Jardim Lorena, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:25 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2003.167-6 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 121, §2º, II, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ ROBERTO DIAS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LUIZ ROBERTO DIAS**, (RGnº2.425.748-7/PR) brasileiro, nascido aos 11 de janeiro de 1965, na cidade de Arapongas/PR, filho de Regina Maria Dias, residente na rua Chibante, nº302, Jardim Bandeirantes, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:15 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2004.231-3 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 155, §4º, I c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU RODOLFO LUCIANO DE CASTRO SILVA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **RODOLFO LUCIANO DE CASTRO SILVA**, (RGnº6.045.473/PR) brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 05 de abril de 1983, na cidade de Ubá/MG, filho de Luciano Silva e Sílvia Regina de Castro Silva, residente na rua Rene Camargo, nº35, centro, na cidade de Apucarana/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:20 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2003.190-0 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WANDERLEY PELLE, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **WANDERLEY PELLE**, brasileiro, solteiro, borracheiro, nascido aos 10 de dezembro de 1974, na cidade de Rolândia/PR, filho de Alcir José Pelle e Pedrina Madalena Matzen, residente na rua Tapera, nº147, Vila Nova, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:45 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 1997.67-0 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 155, §1º e 4º, I do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ROSINALDO LOPES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ROSINALDO LOPES**, (RGnº5.321.398-7/PR) brasileiro, solteiro, pintor autônomo, nascido aos 29 de junho de 1970, na cidade de Arapongas/PR, filho de Odomiro Lopes e Maria Neuza da Silva, residente na rua Tapicuru, nº98, Vila Triângulo, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 01 (primeiro) de agosto de 2006, às 13:20 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2004.19-1 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 129, §9º do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU VADILSON INÁCIO GONÇALVES, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VADILSON INÁCIO GONÇALVES**, (RGnº5.693.606/PR) brasileiro, amasiado, possessor, nascido aos 30 de março de 1971, na cidade de Arapongas/PR, filho de José Inácio Gonçalves e Maria Domingos Gonçalves, residente na rua Tapecuru, nº137, Vila Triângulo, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de julho de 2006, às 13:20 horas**, a fim de sua admitória, sob pena de conversão de pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, advertindo-se ainda que em caso de conversão, fica pautada a mesma data supra para realização da audiência admitória sob regime aberto, nos termos dos autos nº. 2003.111-0 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 155, "caput", do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SEBASTIÃO SOARES DE AMORIM, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **SEBASTIÃO SOARES DE AMORIM**, (RGnº4.728.755-3/PR) brasileiro, casado, motorista, nascido aos 29 de janeiro de 1967, na cidade de Cruzeiro do Sul/PR, filho de Antonio Soares de Amorim e Maria

Carmélia dos Santos Soares, residente na rua Laranjeiras, C 07, Q.23, Cj. Requião I, na cidade de Nova Esperança/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de agosto de 2006, às 16:55 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 1998.60-4 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 121, §3º do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR****EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALTER PEREIRA DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº.2002.123-2 de Ação Penal que a Justiça Pública desta Comarca move contra **VALTER PEREIRA DA SILVA**, por infração ao artigo 180, "caput" e artigo 180, §§1º e 2º, c/c artigo 71, todos do Código Penal, este Juízo proferiu o despacho para audiência da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa, e para que o réu constitua novo defensor, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de nomeação.

E como o(s) réu(s) **VALTER PEREIRA DA SILVA**, (RGnº2.347.648/PR) brasileiro, amasiado, nascido aos 25/10/1964, natural de Lupionópolis/PR, filho de Assis Pereira da Silva e Franceline Rodrigues, expedie-se o presente edital, com o prazo de quinze dias, para o fim de **INTIMÁ-LO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 25 de outubro de 2006, às 16:00 horas**, para audiência da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela defesa, e para, querendo, dentro do prazo de vinte dias, a contar do dia seguinte ao término do prazo fixado neste edital, constituir defensor, sob pena de nomeação, sendo que o prazo fixado neste edital, de quinze dias, começará a fluir do dia seguinte ao que for este edital afixado na sede deste juízo, lugar de costume, à porta do Edifício do Fórum local.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, aos 16 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini) Escrivão Designado, o subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LEANDRO MACHADO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **LEANDRO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, auxiliar geral, nascido aos 05 de fevereiro de 1986, na cidade de Arapongas/PR, filho de Francisco Machado dos Santos e Selma Santana Chileze dos Santos, residente na rua Curiano Claro, nº25, Cj. Columbia I, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:50 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2004.201-1 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 171 "caput", c/c artigo 14, II do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ABELARDO JOSE DA SILVA JUNIOR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ABELARDO JOSE DA SILVA JUNIOR**, (RG. 20.886.404/SP) brasileiro, casado, motorista, nascido aos 10 de janeiro de 1972, na cidade de Francisco Morato/SP, filho de Abelardo Jose da Silva e Amara Sebastiana de Melo Silva, residente na rua Itajuba, nº151, Distrito de Aricanduva, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 15:00 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2000.89-5 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 168, §1º, III do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAPONGAS-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSE GOMES SERQUEIRA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Amarildo Clementino Soares, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **JOSE GOMES SERQUEIRA**, (5.039.915-0/PR) brasileiro, amasiado, pintor, nascido aos 08 de maio de 1970, na cidade de Barbosa Ferraz/PR, filho de Santos Nunes Serqueira e Dionizina Gomes Serqueira, residente na rua Pedro Bernardes, nº506, Jardim Pioneiro, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO E INTIMADO** a comparecer perante este Juízo, na rua Andorinhas, nº699, na sala das audiências, no **dia 21 (vinte e um) de novembro de 2006, às 14:55 horas**, a fim de ser devidamente interrogado e acompanhar todos os demais termos dos autos nº. 2001.93-5 de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, por infração ao artigo 129, §6º do Código Penal, advertindo-se o acusado para fazer-se acompanhar de defensor constituído, sob pena de nomeação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapongas, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rosário A. Migliorini), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

**AMARILDO CLEMENTINO SOARES
JUIZ DE DIREITO****Bela Vista do Paraíso****JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O DOUTOR HELDER JOSÉ ANUNZIATO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.,

FAZ SABER, aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 307/2004, de Interdição, em que é requerente VERA LÚCIA DOS SANTOS e interditando ARLINDO NATALINO BORTOLETI, que por sentença de fls. 51/54, proferida em data de 31/03/2006, a qual transitou em julgado em data de 22/05/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de ARLINDO NATALINO BORTOLETI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada à Rua Natal Búfalo de Moraes, nº 985, na cidade de Alvorada do Sul, desta Comarca, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, por ser o mesmo portador de retardo mental grave, nomeando-lhe a requerente VERA LÚCIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliado no mesmo endereço acima referido, irmã do interditando, para sua CURADORA, cuja curatela foi deferida sem qualquer limitação, ficando dito Curador isento de hipoteca legal, por ser o caso. E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma do artigo 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e seis. Eu, Luci G.M. Soares, E. Juramentada, o digitei e subscrevi.

**(A) HELDER JOSÉ ANUNZIATO
JUIZ DE DIREITO****Campina Grande do Sul****COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL – VARA CÍVEL E ANEXOS**

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DA REQUERIDA VENINA LOPES CARDOSO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, processou-se os autos de INTERDIÇÃO autuado sob nº. 666/2005, requerida por **VANESKA COSTA**, em favor de **VENINA LOPES CARDOSO**, e por sentença proferida em data de 27 de Abril de 2006, devidamente transitada em julgado, **DECRETANDO-SE A INTERDIÇÃO** da requerida **VENINA LOPES CARDOSO**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 12.562.237-5/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 006.399.938-26, filha de José Lopes Cardoso e de Julia da Conceição Cardoso, residente e domiciliada à Rua Juarez Bernardi, nº 421, Md 2, Eugênia Maria, Campina Grande do Sul, Paraná, por ser portadora de patologia neurológica sob "CID F 33-2", em caráter permanente, o que o torna **TOTALMENTE INCAPAZ** para exercer os atos da vida civil.

E para que chegue ao conhecimento de terceiros e interessados, e no futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça deste Estado, e no jornal União desta Comarca, **POR TRÊS (03) VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS**, na conformidade do artigo 1.184 do Código de Processo Civil. **CAMPINA GRANDE DO SUL, aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2006.** Eu _____ (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
ESCRIVÃ**

Campo Mourão

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL Nº 001/2006, DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADOS ADIANTE RELACIONADOS.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 1267/05, de INCINERAÇÃO DE AUTOS ARQUIVADOS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, que pelo presente, ficam devidamente **INTIMADOS E NOTIFICADOS** as partes e seus advogados adiante relacionados, de que os processos cujo número dos autos constam indicados no presente edital e os documentos neles inseridos, **serão destruídos** se nada requererem ou reclamarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da última publicação do presente na Imprensa Oficial, nos termos da Resolução nº 02/2005-CSJES, publicada no Diário da Justiça nº 6861, de 04 de maio de 2005:

ANO: 1995

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|--------------------------------------|---|--|---|
| 0001/95 | ANA CRISTINA CHIQUETO MARQUES | | MARIO CANDIA | |
| 0002/95 | ELPIDIO APARECIDO DE BRITO | Alba Terezinha Legnani, Darci José Legnani, Paulo Marcos de Oliveira, Deonizio Letenski | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras |
| 0003/95 | ELPIDIO APARECIDO DE BRITO | | VILMA MARIA DE BARROS | |
| 0004/95 | LAZARO ALBERTO DE SOUZA | | LUIZ PEREIRA MARTINS | |
| 0005/95 | CESAR REIS ARANTES | | LUIZ CUNHA DE ALMEIDA | |
| 0006/95 | ELPIDIO APARECIDO DE BRITO | | JOSE ROBERTO GOIS | |
| 0009/95 | WILLI HENRICH POSPISIL | Olivaldo Batista da Silva, Saulo Barreto | JURANDIR SILVEIRA PINTO | |
| 0010/95 | LOURDES GARCIA BUSSIOLI | | CLAUDINEI ALVES MARLI DA SILVA ALVES, LIVINA DA SILVA | |
| 0011/95 | PEDRO CARLOS DOS SANTOS | | CLEUMARI MISAEL RODRIGUES, ELIZABETE MORO S. RODRIGUES | |
| 0012/95 | RENATO PADILHA DE MIRANDA SOBRINHO | Olivaldo Batista da Silva, Saulo Barreto | DALVA OLIVEIRA SANTOS | |
| 0013/95 | JANIO CESAR MARTINS CORREIA | Olivaldo Batista da Silva, Saulo Barreto | RUTH MURARO VECCHI, MARCOS VINICIUS VECCHI | |
| 0014/95 | JOÃO RODRIGUES DE SOUZA | | AFONSO DIAS | |
| 0015/95 | GENESIO PACHECO DE LIMA | | AFONSO DIAS | |
| 0016/95 | FERNANDO MARTINS | | JOÃO FELIPE DE ALMEIDA | |
| 0017/95 | CELIO RICARDO PEREIRA | | BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA | |
| 0018/95 | IRAN JOSÉ MENDES | | PEDRO ROBERTO TEODORO DE OLIVEIRA | |
| 0019/95 | ROSALINA DOS SANTOS OLIVEIRA | | LAZARO DE SOUZA | Lazaro de Souza |
| 0020/95 | IVANETE CANDIDO FERREIRA | | SERGIO DA SILVA VIEIRA | |
| 0021/95 | CICERO DIAS | Olivaldo Batista da Silva, Saulo Barreto | OSMAR DE MELO, MARIA INÊS SCHERREINER DE MELO | |
| 0022/95 | ANTONIO CEZAR MARINI | | USA DIRETO LTDA INC. | Carlos Eduardo Caldareli |
| 0023/95 | SONIA MARTINS | | FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA | |
| 0024/95 | PEDRO ZAWADZKI | | JL TADIOTO E CIA LTDA | |
| 0025/95 | JUVENTINA PACHECO RIBAS | | ODORICO JOSÉ DA SILVA | |
| 0026/95 | ANDERSON NASCIMENTO GRUNER | | IOLANDA BARROSO NEVES | |
| 0027/95 | JULIO SEMTCHUK | | MARCOS FERNANDES CAMARA, JOSÉ VICENTE MINGRONI | |
| 0028/95 | JAMIR EMILIANO DE MORAES | | MADEIRA SANTA ROSA | |
| 0029/95 | LUIZ LACERDA | | CLEUZA MARA JACOB | |
| 0030/95 | MARCILIO GICA DE OLIVEIRA | | MARIA IZA VIEIRA | |
| 0031/95 | ANDERSON NASCIMENTO GRUNER | | VERA EUNICE CAMARGO | |
| 0033/95 | NEIVA SIMÃO RIEKE | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, MARCOLINO DE OLIVEIRA | |
| 0034/95 | ELENA DE QUADROS RODRIGUES PINHEIRO | Francisco Irineu Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto, Douglas Renato Brzezinski | VERALICE DAVINI NAITZKE | Marcio Bacarin Possebom |
| 0036/95 | JAMES MARTINS | | VALMIR DOS SANTOS | |
| 0037/95 | JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | JOSÉ CLAUDIO POL | Adriano Lima Toldo |
| 0038/95 | HUGO SIEGFRIED KATH | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0039/95 | ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA | | UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA | MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, JEFFERSON DO CARMO ASSIS |
| 0040/95 | EDSON MARCOS CAMPOS LESSA | OLIVALDO BATISTA DA SILVA, SAULO BARRETO, NELSON PEDROSO JUNIOR | MARLENE SALONSKI MARTINS, GISELE CRISTINA S. MARTINS | |
| 0041/95 | CESAR BORGES | | JOSÉ DEGIVALDO FEITOSA | |
| 0042/95 | JOSÉ AZEREDO | | VERA CAMARGO | |
| 0043/95 | EDUARDO BERTOLDI | | EMPRESA PRINCESA DO IVAÍ | |
| 0044/95 | JOSÉ NOGUEIRA | | SEBASTIÃO NOGUEIRA | |
| 0045/95 | JOÃO BATISTA DE SANTANA | | BANCO BAMERINDUS S.A. | João Antonio Vieira Filho, Jonas Roberto Justi Waszak, Antonio Augusto Ferreira Porto, Ademair Kenhiti Issi |
| 0046/95 | LINDOLFO MARTINS DE CARVALHO | | ENOQUE ANTONIO CALADO | LAZARO DE SOUZA |
| 0047/95 | JOSÉ LUIZ MIGLIAVACCA | Olivaldo Batista da Silva e Saulo Barreto | CARLOS MARECK FILHO | |
| 0048/95 | NELSON PEDROSO | Marco Antonio Fernandes Tavares, Jairo César Batista de Melo, José Antunes Teixeira | VALDEMAR A. DA SILVA | |
| 0049/95 | JOAQUIM LUIZ ALVES NETO | | ADROALDO GARCIA | |
| 0050/95 | CLAUDIO PINTO DANIEL | | FATIMA FREITAS | |

ANO: 1996

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|-------------------------------|--|---|---|
| 0001/96 | LEONILDA BAIDA DOS SANTOS | | JÓÃO CARLOS CLAUDINO | |
| 0002/96 | ANTONIO APARECIDO DA SILVA | | JOSE MENDES | |
| 0003/96 | EDSON CARDOSO | | ADALBERTO LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA | |
| 0004/96 | FRANCISCO COSTA DE LIMA | | EMILIA RODRIGUES COUTINHO | Rui Ghellere, Lauro Fernando Pascoal, Wanessa de Oliveira Antonioli |
| 0005/96 | VENTURA FARINHA | | HELLMUTH HEINZ ADAM | |
| 0006/96 | FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | | FLORIVALDO MENDES | |
| 0007/96 | FLORIANO MENDES | | FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA | |
| 0008/96 | EDSON CARDOSO | | A.A. DA SILVA SILVEIRA E CIA LTDA | |
| 0009/96 | MARCOS ROBERTO RODRIGUES | | GERSON DALA ROSA | |
| 0010/96 | IVAN LUIZ DE MELLO | RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR | CARLOS DE QUEIROZ | JAIR FELIPES, JURANDI FELIPES |
| 0011/96 | OSVALDO DA ROCHA SILVA | MARCIO HENRIQUE DEITOS | LINEU CESAR QUADROS | |
| 0012/96 | MARTINS | | ARNALDO NONATO | MONICA BENEZ, JOAO PAULO STRAUB |
| 0013/96 | MARIZA BARBOZA RIBEIRO | | RENATA ROCHA | |
| 0014/96 | MARIZA BARBOZA RIBEIRO | | DEBORA ALVES DE MACEDO | |
| 0015/96 | ADEMIR ANTONIO SIMONATO | | PAULO LEPAMARA FILHO | |
| 0016/96 | CICERO AUGUSTO BANCKE | | ANA KROKOCZ MARCHIORO | |
| 0017/96 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | SAULO BARRETO | VALDREZ BORGES BERTHOLDO, JOSE DINEI CORREIA | |
| 0018/96 | ORLANDO COLLI | | ALMERINDA LACERDA DOS SANTOS | |
| 0019/96 | SANDRA REGINA MARTINS | PAULO SERGIO GONÇALVES | OSMAR DE MELLO | Douglas Renato Brzezinski, Francisco Irineu Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto |
| 0020/96 | LOURDES TEIXEIRA DA SILVA | | MARIO DE LIMA | |
| 0021/96 | VALDENIR DUTRA DA SILVA | | MARCOS AURELIO ADAMZUK E APARECIDA DE CARVALHO ADAMZUK | |
| 0022/96 | GETULIO DE LIMA | | JOSE FIALHO | |
| 0023/96 | ANTONIO JAIR SEQUINEL | | JAIR ALVES DELFINO | |
| 0024/96 | LUIZ ANTONIO ESTEVES | | ANTONIO DE PAULA SIMOES | |
| 0025/96 | DORIVAL JOSE DA SILVA | | CLAUDIO DIAS OLIVEIRA | |
| 0026/96 | JORGE LUIZ POLHMANN | LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR, CARLOS AUGUSTO GARCIA, GILBERTO CARNIATI | ALTAIR MONTANARI E JOSE REINALDO FERREIRA | |
| 0027/96 | VALTER GOMES | | ROSELI MOURA DAMASO | |
| 0028/96 | PEDRO AVELINO STRAUB | JOAO PAULO STRAUB E BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | MALVEZI E MALVEZI LTDA | |
| 0029/96 | ELIANE LEILA LASTA WILCZAK | | MARIA DE FATIMA GLINSKI | |
| 0030/96 | MARIO CEZAR JACOB DE SOUZA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | CASSIA MOYA | |
| 0031/96 | OSMAEL GANANCIN | | MARCOS ROBERTO DE MATOS | |
| 0032/96 | ALZEMIRO PEREIRA DA LUZ | | ANGELA ANTONIA CONTIPELLI | |
| 0033/96 | CARLOS COELHO DA COSTA | MIGUEL THEODOROVICZ E ADRIANO LIMA TOLDO | ESTRATEGIA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA, CLAUDINEY JOSÉ BUGHI, AUGUSTO KLANK JUNIOR, GILBERTO CARNIATI, CARLOS AUGUSTO GARCIA | |
| 0036/96 | LUCIANE CARLA NOVISK | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO E JOÃO PAULO STRAUB | REINALDO MODAFARES E MARIA ELENA FERNANDES MODAFARES | |
| 0037/96 | JOÃO VALESKI | | ARLINDO BAGI E JORGE BAGI | |
| 0038/96 | MARIA CONCEIÇÃO PERSON | | JAILTON DOS SANTOS MACHADO | |
| 0039/96 | JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS | Robson Hruschka | DAVI FERREIRA | |
| 0041/96 | MARIA APARECIDA CORREA | | JOÃO MENDES | |
| 0042/96 | JOSE ROBERTO SEBASTIÃO | | DANIELA BARBOSA PORTELA | |
| 0043/96 | JOSE VIEIRA RANGEL | | GERALDO FRANCISCO RIBEIRO | |
| 0044/96 | ELAINE CRISTINA CAVASSANI | | MARIA JOSEANE DOS SANTOS | |
| 0045/96 | JULIO BARTOZEK | OLIVALDO BATISTA DA SILVA, SAULO BARRETO | COMERCIO DE CARNES E FRIOS MAR. | |
| 0046/96 | GABRIEL BATISTA DE OLIVEIRA | | EMILIO CHRASTEK | |
| 0047/96 | CLAUDIA SOARES BORGES | | ELIANE C. G. LOPES | |
| 0048/96 | KATIA CRISTINA SOARES | | DANIELA DE PAULA FAGGIOLI | |
| 0049/96 | CLAUDIA SOARES BORGES | | TATIANE L. NANTES | |
| 0050/96 | CLAUDIA SOARES BORGES | | SOLANGE WOLFFI | |
| 0051/96 | CLAUDIA SOARES BORGES | | VALDIRENE O. SANTOS | |
| 0052/96 | JOSE AGNALDO FEITOSA | | JOSE ROBERTO GOES | |
| 0053/96 | JOSE VIEIRA RANGEL | | VALDEMAR ALVES LIMA | |
| 0054/96 | JAIR HUNGARO | | ADEMAR RODRIGUES GONÇALVES | |
| 0055/96 | MARIA DOS SANTOS | | JOSE MESSIAS | |
| 0056/96 | MANOEL RODRIGUES MAGALHOES | | AMARO VILSO DA SILVA | |
| 0057/96 | EDSON MARCELO CAVALI | | CLODIMAR RIBEIRO DE MATOS | |
| 0058/96 | ELUIZ APARECIDO PEDRO | | SIDINEIA PEREIRA DA SILVA | |
| 0059/96 | JAQUELINE RINCAO DA SILVA | PAULO MARCOS DE OLIVEIRA, DEONIZIO LETENSKI | ROBERTO MARCOS FAUSTINE | |
| 0060/96 | EVELYN MATHIAS DE PAULA | | ELIZABETE DINIZ BARCELAR | |
| 0061/96 | ANTONIO DAL PORTO | | EDUARDO AMBROSIO | |
| 0062/96 | ANTONIO DAL PORTO | | EDENIL RIBEIRO DA SILVA | |

| | | | | | | | | | |
|---------|--------------------------------------|---|--|----------------------|---------|-------------------------------------|--|--|--|
| 0063/96 | JOSE RODRIGUES MONTEIRO | | ADEMIR ALVES MACHADO | | 0122/96 | JOAO AGUIAR DE SOUZA | | SARITA FERREIRA VENTURA | |
| 0065/96 | ALBINA SEMPREBOM CASSEMIRO | | SEBASTIÃO GARCIA | | 0123/96 | JOAO AGUIAR DE SOUZA | | CLAUDIO FAUSTINI | |
| 0066/96 | JOAQUIN LUIZ ALVES NETO | | JOSE CARLOS DA SILVA | | 0124/96 | JOAO AGUIAR DE SOUZA | | VILCILENE FERREIRA VENTURA | |
| 0067/96 | MARILEUZA BATISTA DE SOUZA SANTOS | | LUCENA CARLESSO E RUBENS PAIXÃO | | 0125/96 | JOAO AGUIAR DE SOUZA | | DANIEL RODRIGUES MONTEIRO | |
| 0068/96 | VITORIO DALA ROSA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | LEGNANI SOUZA LTDA | | 0126/96 | ANTONIO LIMA DA CRUZ | | IVONE XAVIER DO NASCIMENTO | |
| 0069/96 | WILSON CAETANO DE CASTRO | | LUIZA ALVES GOMES | | 0127/96 | JOAQUIM DOS SANTOS PEREIRA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | ARNALDO ALVES MACHADO | |
| 0070/96 | JOAQUIN AUGUSTO POLISER | | ANTONIO F. DA SILVA FILHO | | 0128/96 | BENEDITO APARECIDO GONÇALVES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | DONIZETE SANTOS PEREIRA | |
| 0071/96 | VIDETE MARIA TEIXEIRA SONSIM | | PAULO ROBERTO MARINHO | | 0129/96 | BENEDITO APARECIDO GONÇALVES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | MÉS TRINDADE CONFECÇÕES ME | |
| 0072/96 | ANDERSON NASCIMENTO GRUNER | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | JAIR JOSE DE OLIVEIRA E HELENA TERESA DE OLIVEIRA | | 0130/96 | ALMIR ROGERIO DE CASTRO | | SUZANA CHAVES MOREIRA OLIVEIRA | |
| 0073/96 | JOSE CARLOS CANDIDO DA SILVA | | LUIZ CARLOS DE CAMPOS | | 0131/96 | JOAO DE OLIVEIRA NUNES | | MARLEI FATIMA S. REIS | |
| 0074/96 | ELI JOIKO | | JOICE MOROSO | | 0132/96 | JANDIRA PACHUK | | ODAIR JOSE DE SOUZA SILVA | |
| 0075/96 | VALTER GOMES | JOAO MARCOS BOGDANOVICZ | V ILMAR SCAROBELOT E JOZIAS FELIPE DE SOUZA | | 0133/96 | JOSE OSCAR FELTENS | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | GENILDO BARBOSA GOMES E SUPRA SUL SUPERMERCADOS | GILBERTO CARNIATI, CARLOS AUGUSTO GARCIA |
| 0076/96 | MARLENE MASSARETTO GOUVEIA | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO E JOAO PAULO STRAUB | VALDERES BORGES BERTHOLDO | | 0134/96 | DIEUZA CARLA DA SILVA | | DENERCI DE MELO | |
| 0077/96 | ALVARO CESAR DE CAMARGO | | NERLI TEREZINHA DE OLIVEIRA | | 0135/96 | LAZARO DE SOUZA | | ALECSANDRO REDIGO DORACIARI | |
| 0078/96 | LUIZ ANTONIO MURARO | | HM ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA | | 0136/96 | GILBERTO JUSTINO FERREIRA | GILBERTO JUSTINO FERREIRA | ALFREDO INGLÉS E MARIO DIVONSIR | |
| 0079/96 | CONDOMINIO RESIDENCIAL ED. FLOBOYANT | | OSMAR APARECIDO A SILVA E SONIA MARIA JACOB SILVA | | 0137/96 | GERSON DE JESUS GREGIO | IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO | JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA | DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI |
| 0080/96 | OLIDES PAZINI | | EDUVAL DE ALMEIDA FILHO | | 0138/96 | EULER GONÇALVES | LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR, GILBERTO CARNIATI | JOAS CARDOSO SIMEONE | |
| 0081/96 | ARNO KATH | | ELIEU LOPES | | 0139/96 | OTILIA PEIXOTO DOS ANJOS | | DALVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | |
| 0082/96 | ILDO BRUNETTA | | COMERCIO DE CARNES E FRIOS MAR. | | 0140/96 | MARIA LUCIA DE SOUZA | | ESTER SAMPAIO SOUZA | |
| 0083/96 | MARCOS ALCANTARA DE LIMA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | HONORATO PEREIRA MACHADO E ALBA L.P. P MACHADO | | 0141/96 | ANTONIO CARLOS TAVELA | | PEIXOTO COM. IMP. LTDA | |
| 0085/96 | JOEL FERNANDES DO PRADO | | MAGALI APARECIDA DEMORI | | 0142/96 | REGINA MENIN GAERTNER | | VALDEREZ BORGES BERTOLDO | |
| 0086/96 | DELMAR JOSE DE LIMA | PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS; MARIA ROSANGELA PACHECO | SINDICATO CVRTETCPUMCLIT CM | | 0143/96 | REGINA MENIN GAERTNER | | VANDERLEI CERILLO | |
| 0087/96 | NETIR FREITAS MIRANDA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | VAGNER SILVA | | 0144/96 | REGINA MENIN GAERTNER | | LAURECIL LAURINDO CERILLO | |
| 0088/96 | RUI MAURO SANTOS | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | JOSE MAURO ARAO VICENTE E CARLOS HENRIQUE DINIS BARCELAR | | 0145/96 | TEREZA SILVA DE OLIVEIRA | | SEBASATÃO GONÇALVES | |
| 0089/96 | SANDRO DOS SANTOS CASARIM | | ROSENY DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA | | 0146/96 | JANETE ZANCHETTA | | MARLENE GONÇALVES MARTINS | |
| 0090/96 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | | JOSE ALVES DOS SANTOS | | 0147/96 | IOLANDA NUNES DA ROSA | | VERA LUCIA SOUZA | |
| 0091/96 | GERSON MAGNONI BORTOLI | JAIR APARECIDO ZANIN | ODAIR MEDEIROS DE OLIVEIRA E IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA | | 0148/96 | APARECIDA MAURA DOS SANTOS | | MARLO PEREIRA DA CONCEIÇÃO E IVANIRA PEREIRA | |
| 0092/96 | JOAO BATISTA DA SILVA | | GAUDENCIA GONÇALVES CORDEIRO E VERA LUCIA DOS SANTOS | | 0149/96 | PEDRO CHRANDI BERNARDY | | JOSE PINHEIRO DE TOLEDO E MARIA PINHEIRO DE TOLEDO | |
| 0093/96 | JAIR DA SILVA | | AGUINELO AMADEU | | 0150/96 | MARTINHO VALDEMAR MORMELO | | VANDA DA SILVA | |
| 0094/96 | CLEUSA MIRANDA VIANA | | EDEMIR ANTONIO NUNES | | 0151/96 | RONALDO RODRIGUES DE LIMA | CESAR AURELIO CINTRA | JOÃO BATISTA NEIVA | |
| 0095/96 | JOAO ROSSI | | CLEUSA MARIA JACOB | | 0152/96 | MARIA APARECIDA DE JESUS MARANHA | | ACIR GONÇALVES DOS SANTOS | |
| 0096/96 | LEONILDA BAIDA DOS SANTOS | | JOAO CARLOS CLAUDINO | | 0153/96 | OSVALDO ALVES | | VILMA DE OLIVEIRA SECCON FRIGATTI | |
| 0097/96 | NELSON TABORDA RIBEIRO | | FERNANDO CARRAMANICO | | 0154/96 | JOSE ANTONIO YABAR SANCHEZ | JAIRO CEZAR DE MELLO, RUBENS DE OLIVEIRA, MONICA BENEZ | CLAUDOMIRO DA SILVA CAMPO | |
| 0098/96 | THEODOMIRO DOMINGOS DA ROCHA | | ALEXANDRE SERGIO COSTA E OUTROS | | 0155/96 | MARINA MENDES DE SOUZA FREITAS | JAIRO CEZAR DE MELLO, RUBENS DE OLIVEIRA, MONICA BENEZ | ATILIO FERREIRA DO NASCIMENTO | |
| 0099/96 | DORIVAL WENCESLAU | | LUIZ ALBERTO VILLA | | 0156/96 | PERICLES FREIRE PEPIS | | ERIC HITTER | |
| 0100/96 | JULIO CESAR COLPINI | | AMARO WILSON DE MATOS E FRANCISCA DA SILVA MATOS | | 0157/96 | JAIR DE OLIVEIRA | | ANTONIO DOS SANTOS | |
| 0101/96 | ARQUIMEDES ZIROLDO JUNIOR | ROBERVANI PIERIN DO PRADO E MARCELO SERGIO PEREIRA | JANE ROBERTO QUINNEHEM | | 0161/96 | DARCI DE CASTRO | | JAIR ALVES DEL FINO | |
| 0102/96 | CELSO HIRONOBU TANAKA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | MARIA CANDIDA FELISBINO E NELSON UHREN | | 0162/96 | JOAO BATISTA RAMOS | | VERANICE CAM, ARGO | |
| 0103/96 | MARIA ISABEL SANTANA | | JORGE HENRIQUE SHOATI E PAULO JOSE DOS SANTOS | | 0163/96 | SIVAL ALVES DE LIMA | | LAERCIA DONIZETE EUBURNIO | |
| 0104/96 | VALDIR MAMÉDIO MARTINS | JAIR FELIPES E JURANDI FELIPES | NELSON LAMPUGNANI FILHO E WILSON CONRADO DE LIMA | JOSÉ ELOI SOUZA LEAL | 0164/96 | NADIR ZECKEL FRANÇA | | ROSA MARTIGNAGO | |
| 0105/96 | OSMAR BENEDITO GOMES DE AZEVEDO | JAIR FELIPES E JURANDI FELIPES | ELIZABETH PORTO ZAGO | | 0165/96 | LOURERCI DA ROCHA | | JOAO BATISTA NEIVA | |
| 0106/96 | GABRIEL CANDIDO BORSATO | JAIR FELIPES E JURANDI FELIPES | JOAO MACIR DE LARA E MARIA DE LOURDES BUENO DE LARA | | 0166/96 | VILMAR ANTONIO MAIYO | | VALDEVINO FERREIRA DA SILVA | |
| 0107/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | CRISTINA DE LIMA | | 0167/96 | JOAQUIM CANDIDO DOS SANTOS | | JOAO VITAL LOPES DE SOUZA | |
| 0108/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | MARCIA APARECIDA VITURINO | | 0168/96 | NATALIA PRINCIVAL | | APARECIDO NUNES | |
| 0109/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | MARIO CEZAR DOS SANTOS | | 0169/96 | LUIZ CARLOS STAGNOLLI | | OLANDO OLIVEIRA E MARINES DOS SANTOS | |
| 0110/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | MARIA DO CARMO | | 0170/96 | DAVI DONIZETE BOTELHO | | IRMAO BOCCCH LTDA | |
| 0111/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | CLEIDE MARIA LIMA OLIVEIRA | | 0171/96 | JOSE ALEXANDRE GARGANTINE REZE | | DOMINGOS WAICIE CHAWSKI | |
| 0112/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | ILSON MACARIO | | 0172/96 | LUCILA AHRENS BRONZEL | BENTO PEREIRA CAMARGO NETO, JOAO PAULO STRAUB | S.SILVA E REIS LTDA | |
| 0113/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | ADILSON BALTAZAR DE ANDRADE | | 0173/96 | MARIO DA SILVA | | B.F. UTILIDADES DOMÉSTICAS | |
| 0114/96 | LIDIA APOLONIA MANICO DE SOUZA | | ALEXANDER CAESAR EISCHER | | 0174/96 | NEUZA DE FRANÇA | | ILDA FAVARO SOUZA | |
| 0115/96 | MILTON OLIVEIRA DE CARVALHO | | VALDIR RIBEIRO DE SOUZA | | 0175/96 | LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA | | DEOSETTE DOS SANTOS PIRES | |
| 0116/96 | SANDRA APARECIDA BERTIPALHA | | CREICE GABRIELA DA SILVA ANDRADE | | 0176/96 | ANTONIO POMPEO TOGNI PRIMO | | ANTONIO BONETI DO NASCIMENTO | |
| 0117/96 | MAURI BATISTA DE OLIVEIRA | | ALDENY CASSEANO DE SOUZA JUNIOR | | 0177/96 | ANTONIO POMPEO TOGNI PRIMO | | NEURA SOARES DA SILVA | |
| 0118/96 | MARIZA BARBOZA RIBEIRO | | FELIPE ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA | | 0178/96 | JOAQUIM FERNANDES DA COSTA | | ANTONIA DA SILVA | |
| 0119/96 | MARIA LUIZA MANTOVANI | | ANTONIO PACHECO LEITE | | 0179/96 | FRANCISCA ANGELICA SILVA FIGUEIREDO | | PASCOAL RUZZENI | |
| 0120/96 | VILSON PEPINO | | GERSON CATTI | | 0180/96 | VANDERLEI ARCANJO DE OLIVEIRA | | NELSON TURECK | |
| 0121/96 | JOSE ALEXANDRE GARGANTINE REZZE | | DIVONZIR FERREIRA DA SILVA E RUMI SONODA F. DA SILVA | | 0181/96 | LUIZ MARTINELLI | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | CLEONICE ADELAIDE HAWAGGE DE MELO | |
| | | | | | 0182/96 | EDSON JOSE PANSERA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | JOAQUIM MESSIAS DA SILVA FILHO E ROMEU VALENTIM MAGGIONI | |
| | | | | | 0183/96 | ELIAS SEMIGUEM FILHO | | ANTONIO MARIO SOARES DA SILVA | |
| | | | | | 0184/96 | MELQUEZEDEQUE ALVES RODRIGUES | | JOSE BRAGA | |
| | | | | | 0185/96 | OSNI DE FREITAS MENEZES | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | MFS - TRINDADE CONFECÇÕES - MARIA DE LOURDES MARTINS | |
| | | | | | 0186/96 | JOAO ARTUR BRONZEL | JOAO PAULO STRAUB | S.SILVA E REIS LTDA | |
| | | | | | 0187/96 | ALBERTO BARBOSA | | ANTONIO MARCELO DA SILVA E SILVEIRA | |
| | | | | | 0188/96 | ALBERTO BARBOSA | | A.A.DA SILVA E SILVEIRA E CIA LTDA | |
| | | | | | 0189/96 | LIZABETE VIEIRA DA SILVA | | RENIVALDO ANDRE DE CAMPOS | |

| | | | | |
|---------|--|---|--|--|
| 0190/96 | LUIZ CORDEIRO | | COLONIAL PROD DOMESTICOS LTDA | |
| 0191/96 | LUCIA HARUKO MATSUMI FUKUNAGA | | LEONILDA MARIA MOME | |
| 0192/96 | LEONILDA DOS SANTOS TERLESKI | | ELISIA ALVES DE OLIVEIRA | |
| 0193/96 | EDSON MARCOS CAMPOS LESSA | OLIVALDO BATISTA DA SILVA E SAULO BARRETO | VANDERLEY L. LOPES | |
| 0195/96 | MARIA LUIZA MANTOVANI | | ANTONIO PACHECO LEITE | |
| 0196/96 | EVANI MARIA LARA ROSA | | EDSON RAMOS DE LIMA | |
| 0197/96 | MAURICIO DA ROCHA SANTANA | | FRANCISCO NATAL FLORENCIO | |
| 0198/96 | LILIAN ROBERTA CAPELINI ROLIM | | FABIO CASARIM | |
| 0200/96 | CARLA POMA NUNES | | LEILA MARIA AMARAL JARUTAI | |
| 0201/96 | JOSE BERNARDO DA SILVA | | B.F.UTILIDADES DOMESTICAS | |
| 0202/96 | LEOVALDO MAGGI | | BOTAFOGUENSE MUDANÇAS E TRANSPORTES | |
| 0203/96 | CLAUDEMIR BARBOSA DE JESUS | | SERGIO PEREIRA MARQUES | |
| 0204/96 | LUCIANE CARLA NOVISKI | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO; JOAO PAULO STRAUB | TEREZA BANDURA BORODIAKE; REINALDO MODAFARIS; MARIA HELENA FERNANDES MODAFARIS | |
| 0205/96 | OTILIA PEIXOTO DOAS ANJOS REND | RUBENS DE OLIVEIRA | JOSE FARIAS DE OLIVEIRA | |
| 0206/96 | IZAURA MONGE DA SILVA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | ALTO BENS ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA | |
| 0207/96 | EZILDO APARECIDO KOPEG | | CELSON APARECIDO RODRIGUES | |
| 0208/96 | FRANCISCO PETRI | | JOAO DE SOUZA PIRES | |
| 0209/96 | FRANCISCO PETRI | | JOARI JOSE GENU | |
| 0210/96 | FRANCISCO PETRI | | EDILSON DA SILVA LOUZADA; ANTONIA APARECIDA LOUZADA | |
| 0211/96 | MARIA INES GRANJA | | ALCIR FERNANDES DOS SANTOS | |
| 0212/96 | EDUARDO EIZAKO OZIMA | | JOAO MARIA TEIXEIRA | |
| 0213/96 | IZAIRA DOS SANTOS TONATTO | | SANTOS GONÇALVES BITTENCOURT | |
| 0214/96 | ELAINE CRISTINA GAVASSANI | | TEREZA DA SILVEIRA RODRIGUES | |
| 0215/96 | ADELAIDE APARECIDA BALDISSERA | | OLIVIO PEREIRA DOUZA | |
| 0216/96 | JOAO EVANGELISTA ALVES | | CONCEIÇÃO RODRIGUES | |
| 0217/96 | ROGERIO LUIZ BAZOTTI | | INDUSTRIA DA CONTRUÇÃO CIVIL MOURAOENSE LTDA | |
| 0218/96 | JOSE MAURICIO GRABSKI | | ADEMIR CARDOSO | |
| 0219/96 | PERICLES FREIRE PEPES | | ERIC RITTER | |
| 0220/96 | VIDETE MARIA TEIXEIRA SONSIM | | PAULO ROBERTO MARANI; MANOEL GIMENEZ | |
| 0221/96 | TITO GERONINO ADALBERTO ALFARO SERRANO | | HM CONSORCIOS S/C LTDA | |
| 0222/96 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | | NILSON DA ROSA | |
| 0223/96 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | | BANESTADO LEASING S/A ARREND MERCANTIL | |
| 0224/96 | JOAO ZANDA | | MARIO CANDIA | |
| 0225/96 | MAURI BATISTA DE OLIVEIRA | | JOSE FERREIRA DE PAULA | |
| 0226/96 | AMERICO BARBOSA NETO | | NAIR DA SILVA | |
| 0227/96 | MIGUEL KALINOSKI | NELSON DE OLIVEIRA | JOAO MARCOS BOGDSWOVIC | |
| 0228/96 | CECILIA DE SOUZA KUYAVA | NEUSO DE OLIVEIRA | JOAO MARCOS BOGDSWOVIC | |
| 0229/96 | JOAO ROCHA SOARES | NEUSO DE OLIVEIRA | MARIA DUMA PIETROSKI | |
| 0230/96 | ANTONIO DE PAULA SOUZA | | VALDECI GONÇALVES E CIA LTDA | |
| 0231/96 | PEDRO PAULINO | | JOSE ANTONIO DE MELO; JOSEFINA T. HAUAGGE | |
| 0232/96 | MASSUE UEMOTO | | ANTONIO MOMI FILHO; LEONILDA MARIA MOMI | |
| 0233/96 | MARLI MARQUES PEQUITO | | RENATO CEZAR FONTOURA; SOLANGE BARROS FONTOURA | |
| 0234/96 | PEDRO RIBEIRO DA SILVA | | ERCILIO FORMENTINI | |
| 0235/96 | NELSON MARTINS DE OLIVEIRA | NEUSO DE OLIVEIRA | JOSE ROBERTO DAMIANO; ELAINE APARECIDA VICENTE | |
| 0236/96 | PAULINO SANFELICE | | JULIO KONDAZESKI | |
| 0237/96 | ALCIONE JACOB DE SOUZA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | ANTONIO DONIZETE RIBEIRO; ANTONIO FLORENCIO NETO | |
| 0238/96 | IVAN SELEME | JAIRO CEZAR BATISTA DE MELO | HELIO TRIBUTINO FERREIRA | |
| 0239/96 | FRANCISCO PETRI | | LUIZ PLAZA PARRA | |
| 0240/96 | ANAZIL DE OLIVEIRA MAQUIDA | | APARECIDO MESSIAS NUNES | |
| 0241/96 | ELIANE BERTUSSI | | SIMONE APARECIDA MURARO | |
| 0242/96 | JOSE ALVES DOS SANTOS | | OSVALDO LAVESO | |
| 0243/96 | VALDY RIBEIRO DE SOUZA | | ALFREDO MANOEL FARINHA | |
| 0244/96 | IDA FARRIS SCATTU | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | REFRINORTE REFRIGERAÇÃO | |
| 0245/96 | RICARDO BATTOS | | CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS | |
| 0246/96 | AMARILDO CEZELEN | | JOSE SANJA | |
| 0247/96 | DARIO MUNIN | Francisco Irineu Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto, Douglas Renato Brzezinski | GILBERTO LOPES DA COSTA | |
| 0248/96 | APARECIDA SILVESTRE | | SINESIO CONCEIÇÃO DOS REIS | |
| 0249/96 | JOEL SAQUETTI | | LIDIA FATIMA MEDEIROS | |
| 0250/96 | ANTONIO SUBTIL RIBEIRO | | MIGUEL ARCANJO SANDERS | |
| 0251/96 | WILSON ANDERSON GOMES PEREIRA | | LUIZ FRANCISCO TONET | |
| 0252/96 | JOSE LINO NUNES | | ANTONIO ARISTIDES | |
| 0253/96 | JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | DELICIO KATTWINKEL | |
| 0254/96 | ROBSON JORGE HRUSCHKA | Hellmuth Hruschka | CARLOS ROBERTO RAMOS | |
| 0255/96 | PERICLES FREIRE PEPES | | ERIC RITTER | |

| | | | | |
|---------|--|---|--|--|
| 0256/96 | PEDRO RIBEIRO DA SILVA; ERCILIO FORMENTINI | | NATALICIO PEREIRA DA SILVA | |
| 0257/96 | ANA MAIA NATIVO | | ALFREDO PEREIRA VERDASKA | |
| 0258/96 | EDSON BENEZ | GILBERTO JUSTINO FERREIRA; JOACIR GRASSO | INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL TODAMALHA LTDA | |
| 0259/96 | JOANI TEIXEIRA | | ANGELO LIBIO DA SILVA | |
| 0260/96 | JOAQUIM ALVES CARDOSO | | JOSE DAMASCO CASTANA | |
| 0261/96 | SEBASTIAO DOMINGUES DA SILVA | | ELISABETE KOONK | |
| 0262/96 | JOAO JOSE DE MORAES | | AMAURI DA SILVA | |
| 0263/96 | JOAO PINTO DE CAMARGO | | LORIVAL WELL | |
| 0264/96 | ROBSON HRUSCHKA | HELLMUTH HRUSCHKA | MEIRE TEREZINHA DE LIMA | |
| 0265/96 | ELOIZ APARECIDO PEDRO | | SUELI OLIVEIRA | |
| 0266/96 | IDALINO FELIPE OLIVA | | JOAO GUAUNI NETO | |
| 0267/96 | DAVI FERREIRA DE SOUZA | | GERALDO FRANCISCO RIBEIRO | |
| 0268/96 | TEREZINHA J.T. ISHIHARA | | ARMIN TIERLENG; BENEDITO ILDEFONSO FERRI; BRASILINO FERNADE DE SOUZA | |
| 0269/96 | FRANCISCO ROCHA | | MARIA JOSE FERREIRA GATTI | |
| 0270/96 | FRANCISCO BOCHA | | SANECAMP VIGILANCIA S/C LTDA; ANSELMO GATTI | |
| 0271/96 | MELQUEZEDEQUE ALVES RODRIGUES | | JOSE BRAGA | |
| 0272/96 | ALAOR DA COSTA LEAO | | ANTONIO CONCEIÇÃO | |
| 0273/96 | SEBASTIAO BELINSKI | | MARIA DOS SANTOS | |
| 0274/96 | LUIZ ROBERTO SARAIVA DOS SANTOS | | GALPOES METALICOS MOUROENSE / DIAS E BATISTA LTDA | |
| 0275/96 | GABRIEL IRINEU DO PRADO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | HUGO SPILKA | |
| 0276/96 | JOSE PEDRO RODRIGUES | | EDERCIO DE MIRANDA | |
| 0277/96 | BERNARDO LEOPOLDO MULLER | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | ANTONIO HANEL ; NEVIO HANEL | |
| 0278/96 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | BENEDITA JOAQUIM LUIZ | |
| 0279/96 | ROSEMILDA GOMES VIGATO | | ELIAS ANTONIO SIQUEIRA | |
| 0280/96 | FLAVIA APARECIDA REITZ | | SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI | |
| 0281/96 | ALZIRA DA SILVA | ERIC RITTER | IZAIRA DOS SANTOS TONATTO | |
| 0282/96 | ARMIM THIERLING | | BENEDITO ILDEFONSO FERRI | |
| 0283/96 | NELSON FERREIRA GOIS | | CLAUDIO AGOSTINHO DE SOUZA | |
| 0284/96 | GLEIBER CRISTIAN GONÇALVES BARBOSA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | ELIZETE APARECIDA DE LARA CORAL | |
| 0285/96 | GLEIBER CRISTIAN GONÇALVES BARBOSA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | LARA E CORAL LTDA | |
| 0286/96 | ANTONIO CARLOS COLCHON | | LUIS CUNHA DE ALMEIDA | |
| 0287/96 | ANTONIO CARLOS COLCHON | | ANTONIO GATO FILHO | |
| 0288/96 | IZAQUE CARLOS NEY; LEONEL PAULO ALESSI | | LUIZ FLAVIO AVANZE | |
| 0289/96 | NILCEIA GONÇALVES SEVERIANO | | INDUSTRIA COMERCIAL TEXTIL TODAMALHA LTDA; TARIJANIO TEZELLI | |
| 0290/96 | NEIVA BERNARDES DE SOUZA | MARCIO HENRIQUE DEITOS; JOSE ALBINO BIESZCZAD | ARMONIO ANTONIO GUITARRI JUNIOR; PAULO ROGERIO FISCHER GUITARRI | |
| 0291/96 | DIVALDO NATALICIO DA SILVA | CARLOS AUGUSTO GARCIA; GILBERTO CARNIATI E LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR | LUIZ CUNHA DE ALMEIDA | |
| 0293/96 | EZEQUIAS BENICIO MARCOLINO | | JORNAL ENFOQUE REGIONAL; MARLENE DE FREITAS; ZENILDA FERNANDES | |
| 0294/96 | ADERÇO EUCLIDES ROSA | | ZOLMIR DOMINGUES MACAGNAM | |
| 0295/96 | CLAUDIO LUIZ REZENDE | SANDRO JOSE PANSERA; PRISCILA ANDREGHETTO RIBEIRO | MARISTELA GOETEL DO NASCIMENTO; LEONILDA DAMAZO VIEIRA | |
| 0296/96 | ANDRESON CORNELIO CASTALDO | | ACACIO MARTINS BARRIERI; CICERO ANTONIO SOS SANTOS | |
| 0297/96 | LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA | | REGIVALDO FRANCISCO DE LIMA | |
| 0298/96 | AMARILDO BAISI ULIANA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | AQUILES DONIZETE SANTOS | |
| 0299/96 | JOAO MARIA DE OLIVEIRA J. HOATFEI | | NAIR PAULISTA MARTINS | |
| 0300/96 | JOSE ROBERTO DE SOUZA | | JAIR DARTORA | |
| 0301/96 | ROSENI DE SOUZA | | MARIA DE OLIVEIRA | |
| 0302/96 | PEDRO DE PAULA LADEIA | | EDIR DE COL DEMORI POSTO DE SERVIÇOS | |
| 0303/96 | PEDRO DE PAULA LADEIA | | CLEUSA MARIA JACOB | |
| 0304/96 | JOSE ANTONIO ROSSITER NASCIMENTO | | PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA | |
| 0305/96 | ARCHIMEDES MARIANO | | JOARI JOSE GENU; JAIME LAUDINO MAGGIONE | |
| 0306/96 | EVA PIRES DOS SANTOS | GILBERTO JUSTINO FERREIRA; JOACIR GRASSO | IRENE ZAIATZ DELLY | |
| 0307/96 | JURACI JULIO CARDOSO | | PEDRO ANTONIO BERTOLINI BINI | |
| 0308/96 | ODAIR JOSE PIEZZOTTI | | LUIZ ALBERTO PRADO | |
| 0309/96 | LINDO CARRARO | | ROBERTO FAUSTINO | |
| 0310/96 | SILVIO CESAR COELHO | MARCIO HENRIQUE DEITOS; JOSE ALBINO BIESZCZAD | JORGE ISAO KOBAYASHI | |
| 0311/96 | AROLD MAINARDES | | IMOBILIARIA BOLSA DE IMOVEIS/EZOEL PEREIRA E CIA LTDA | |
| 0312/96 | NELSON BATISTA | | MARCIA APARECIDA VITURINO | |
| 0313/96 | JOSE LOURENÇO FILHO | JOSE LUIZ GURGEL; MARIANGELA CUNHA | SONIA DOS SANTOS RODRIGUES | |
| 0314/96 | VALMIR AGUIAR DE SOUZA | | ROSEMARY TAVARES | |
| 0315/96 | EDEMIR HERNANE PINHA | | INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL MOURAOENSE; DIRCEU MACIEL BATISTA | |
| 0316/96 | ELUIZ APARECIDO PEDRO | | CRISTIANE RIBEIRO | |
| 0317/96 | ELUIZ APARECIDO PEDRO | | MAGALI APARECIDA DEMORI | |

| | | | | |
|---------|---------------------------------------|---|--|---|
| 0318/96 | GENI DA SILVA | | JOSE LUCIANO | |
| 0319/96 | JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | DOMINGOS PEREIRA DA SILVA | |
| 0320/96 | EURIDES MESSIAS NUNES | | ERTENSON DE JESUS SMANIOTO | |
| 0321/96 | MARIA HILDA FISTAROL | | EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA-EUCATUR | |
| 0322/96 | JOANI TEIXEIRA | | ANGELO LIBIO DA SILVA | |
| 0323/96 | JOSE NUNES | | A.A.DA SILVA SILVEIRA E CIA LTDA | |
| 0324/96 | VANILSON DE MELO | | VALDEMAR SILVA DE OLIVEIRA | |
| 0325/96 | NELSON BATISTA | | MARCIA APARECIDA VITURINO GATAHI | |
| 0326/96 | BENEDITO MANOEL DA SILVA | | ELENIRA HENRIQUE DA SILVA | |
| 0327/96 | JOAREZ BATISTA PEREIRA | | DILSON ANTONIO ALVES | |
| 0328/96 | ADINALDO SANTOS; MARCELO H.DOS SANTOS | | DIRCEU MACIEL BATISTA E GALPOES METALICOS | |
| 0329/96 | CATARINA PEREIRA MACIEL | | ROSELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA | |
| 0330/96 | MARCOS VENDRAMI MARQUES | | JOSE GARLEANO HEI | |
| 0331/96 | WILLE BATHKE JUNIOR | | MAELY MENDES DE OLIVEIRA | |
| 0332/96 | VENCESLAU WIERCZCHON | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | DIONISIO HERSEN | |
| 0333/96 | DIRCEU DE LARA | | EDNA GUSMAO DE SOUZA; OSMAR CESTE | |
| 0334/96 | JOSE ANTONIO ROSSI DO NASCIMENTO | | PAULO SERGIO GIMENEZ; MAURICIO RIBEIRO DAS NEVES | |
| 0335/96 | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | JOAO PAULO STRAUB | LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA | |
| 0337/96 | ROBERTO DE OLIVEIRA | RUBENS DE OLIVEIRA | GALPOES METALICOS MOUROENSE | |
| 0338/96 | DELMAR JOSE DE LIMA | MARCI APARECIDA LEMES | ROBSON NAIM ROPELATO | |
| 0339/96 | DELMAR JOSE DE LIMA | MARCI APARECIDA LEMES | MARIA DE LOURDES KLIPE; ANILDO MAURA | |
| 0341/96 | MANOEL TIMOTIO PADILHA | MARIA ROSANGELA PACHECO; ARTENIO JOSE BARETTA | PAULO CEZAR DEL PASSO | |
| 0343/96 | JOSIAS PEREIRA DA SILVA | | JAIR DE OLIVEIRA ALVES | |
| 0344/96 | CICERO PAULINO DA SILVA | | BARBARA RAIMUNDO COUTO PIACENTINI | |
| 0345/96 | OTAVIANO LUIZ ANTUNES | | VITOR PACHER CHIMIRRI | |
| 0346/96 | ROGERIO BRUNO DE ARAUJO | | NELSON TEODORO DE OLIVEIRA | |
| 0347/96 | EDUVAL DE ALMEIDA FILHO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | LAERCIO DUBAY | |
| 0348/96 | EDUVAL DE ALMEIDA FILHO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | JOSE MARCELINO | |
| 0350/96 | JAIME OCHI | | AGNALDO FERRAZ AFFONSO | |
| 0351/96 | DANIEL VIANA DE SOUZA | | TOSHIHARU HIROKI | |
| 0352/96 | MASSUI UEMOTO | | ANTONIO MOMI FILHO; LEONILDA MARIA MOMI | |
| 0353/96 | OBERTO FERREIRA DE MORAES | | EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANDIDA LTDA | PEDRO CARLOS PALMA |
| 0354/96 | BENEDITO MANOEL DA SILVA | | NEURA SOARES DA SILVA | |
| 0355/96 | ANTONIO POLIDO ZANETT | | JOVENCIR BORIS | |
| 0356/96 | ORIDES BATISTA DOS REIS | | MOACIR DO CARMO FARIAS; JURACI DE ANDRADE | |
| 0357/96 | CLESENIL BATISTA DA SILVA | | JOARI JOSE GENU | |
| 0359/96 | OLIVAL BATISTA DA SILVA | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | JOEL GONÇALVES | |
| 0360/96 | NELSON DA SILVA CORDEIRO | OLIVADO BATISTA DA SILVA; SAULO BARRETO | MARIO SERGIO DA CRUZ | |
| 0361/96 | ALAUDE DE CARVALHIO VERNEK | | NERLI DIAS BRAGA | |
| 0362/96 | ALAUDE DE CARVALHO VERNEK | | MARLI ORTIZ DOS SANTOS | |
| 0363/96 | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS MOURÃOENSE LTDA | |
| 0364/96 | JOAO CAETANO DA SILVA | | JOSE DOS SANTOS NETO | |
| 0365/96 | GLADIS FLAVIA ANDERSON | | AGEU DA COST SILVA E JOEL TONETTE | |
| 0366/96 | GLADIS FLAVIA ANDERSON | | ENOQUE DA COSTA E SILVA E TEREZINHA DA COSTA E SILVA | |
| 0367/96 | MOACIR RIBEIRO LEAL FILHO | | FELIPE ADMS. DE COM. S/A LTDA | |
| 0368/96 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | HELLMUTH HRUSCHKA | CARLOS ROBERTO RAMOS | JOSE AMILTON ROGESKI; NORIVALDO AUGUSTO FURTADO. |
| 0369/96 | MARLENE APARECIDA FREITAS | IZALVI BARRETO DA SILVA | IVETA MARINA PANCERI | JAIRO CESAR BATISTA DE MELLO; JOSE ANTUNES TEIXEIRA |
| 0371/96 | CELIA CORANDIN BUGHI | CARLOS AUGUSTO GARCIA | TRANSNERY COMERCIO E TRANSPORTES | |
| 0372/96 | ANTONIO CARLOS CRAMIN | CARLOS AUGUSTO GARCIA | JOSE HENRIQUE BENEDITO PAREJA | |
| 0373/96 | CLAUDEMIR RICCI | MARCIO HENRIQUE DEITOS, JOSE ALBINO BIESZCZAD | MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA | |
| 0374/96 | CLAUDOMIRO ALVES DE CHAGAS | | JOSUEL PAULO CARVALHO | |
| 0375/96 | AFONSO PIRES ANTUNES | | MANOEL FERRAZ | |
| 0376/96 | DULVANIRA BARBORA VIRIATO | MARCELO PINEZE PEREIRA | HM. ADM DE CONSORCIO S.C LTDA | |
| 0377/96 | MARLENE ROSA DE ARAUJO CRUZ | MARIA DE FATIMA LOPES | HELENA MACIEL DE LIMA | |
| 0378/96 | EDSON LACHI | | IRENO CORTE DOS REIS SOARES | |
| 0379/96 | DIRCEU DE LARA | HELLMUTH HRUSCHKA | ANA DONARA DE LANGIOL | |
| 0380/96 | ARLINDO CORREA DIAS | | ERCILIO FORMENTINI | |
| 0381/96 | DIRLEI JOSE DE OLIVEIRA | | JOAO TOTH | |
| 0383/96 | ROSALINA JOSEFINA DA SILVA | | VALDECIR ARCANJOS DOS SANTOS | |
| 0384/96 | IDELFONSO FRANCISCO DE OLIVEIRA | | GENTIL ANTONINI | |
| 0385/96 | NEI ROSA DE OLIVEIRA | | VANDERLEY BATISTA | |
| 0386/96 | MARIA INES LOPES | | NELSON CORREIA GOMES | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|--|
| 0387/96 | EDENER MARQUES DOS REIS E DALVA CARVALHO REIS | | NERIO JOSE PEREIRA | |
| 0388/96 | MAURO DE OLIVEIRA | | LUCINETE CAMARGO DA CRUZ | |
| 0389/96 | LUIZ BATISTA TORRE | | VALTER RODRIGUES QUEIROS | |
| 0391/96 | FLAVIA APARECIDA REITZ | Francisco Irineu Brzezinski, Douglas Renato Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto. | SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI | |
| 0392/96 | EDSON MARCOS CAMPOS LESSA | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; SAULO BARRETO | ARMANDO MASSARETTO E LUCIMARA CASOTTI MASSARETTO | |
| 0393/96 | JOSE VIEIRA DA SILVA | | DIVINO PEREIRA | |
| 0394/96 | ELENA DE QUADROS RODRIGUES | | ELOISA OLIVEIRA BELLO | |
| 0396/96 | ORISMIDIO GOMES DA SILVA | | LAZARO H JOSE TIBURCIO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA; MARCELO SERGIO PEREIRA |
| 0397/96 | NESTOR OCIMAR BISI | | UNIAO ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA | |
| 0398/96 | DIRCEU DE LARA | | MARIA RUTE ROCHA | |
| 0399/96 | FLAVIA APARECIDA REITZ | Francisco Irineu Brzezinski, Douglas Renato Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto. | SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI | |
| 0400/96 | MIGUEL LUCIO DOS SANTOS | | MARIA LUCIANO DOS SANTOS AMARAL | |
| 0401/96 | MARILDA APARECIDA DA SILVA | | JULCINEIA TOMAZ DA SILVA | |
| 0402/96 | JOSE AILTON DOS SANTOS | CARLOS AUGUSTO GARCIA | LUIZ BENTO | |
| 0403/96 | CLAUDEMIR RICCI | JOSE ALBINO BIESZCZAD; MARCIO HENRIQUE DEITOS | DIRLEI JOSE DE OLIVEIRA | |
| 0404/96 | OSCAR DE GONÇALVES | | OSMAR DE MELO | |
| 0405/96 | MAURO CEZAR DE OLIVEIRA | | FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE | |
| 0406/96 | LIDIO DOBROVOLSKI | | GILBERTO BERGAMO | |
| 0407/96 | JAIR ALVES DO CARMO E CLEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA | | JOAO ANTONIO ROSSI DO NASCIMENTO E J.M. CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA | |
| 0408/96 | MARCELO WEILER | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | APARECIDA H.S.VEIGA; ADALBERTO BATHKE VEIGA; MIRNA LOY LABRE | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA |
| 0409/96 | MARCELO WEILER | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | APARECIDA H.S.VEIGA; ADALBERTO BATHKE VEIGA | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA |
| 0410/96 | ALAYDE ALVES DA SILVA | IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | |
| 0411/96 | IRINEU PEREIRA | | GOMES DE SOUZA; JOAQUIM DE SOUZA | |
| 0412/96 | NEUSA FARIAS | | OSMAR CARLOS ANGHEBEM | |
| 0414/96 | CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA | | JOAO GRECO | |
| 0415/96 | SERGIO AUGUSTO PEREIRA | | PEDRO DA SILVA COSTA | |
| 0416/96 | VILSON PEPINO | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; SAULO BARRETO | JOSE LUIZ DAVINI | |
| 0417/96 | JOAO FRANCISCO BELTRAO E REGINA DIRCE BELTRAO | GILBERTO JACOB; GILBERTO CARNIATI; TOSHIHARU HIROKI | FRANCISCO DA SILVA; NEIDE DE F.BLISCOQUE DA SILVA | IZALVI BARRETO DA SILVA; |
| 0418/96 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | HELLMUTH HRUSCHKA | WELLINTONG GONÇALVES; NELSON GONÇALVES | |
| 0419/96 | PAULO ROGERIO ALDRIGUE | | FLORENICE CORTEZ | |
| 0420/96 | ANTONIO PAULO SECHUQUI | | LUIZ PEREIRA MARTINS | |
| 0421/96 | MARCIO HENRIQUE DEITOS | MARCIO HENRIQUE DEITOS | JOAO BATISTA DA SILVA | |
| 0422/96 | MARIO EXARO CARVALHO | | LUIZ OLMEDO | |
| 0423/96 | OLIVIO ALVES DO NASCIMENTO | | MILER JOSE DOS SANTOS | |
| 0424/96 | LENY LIMA DA COSTA | | ELSO NEIVA CARVALHO | |
| 0425/96 | NATAL RIBEIRO | | EDOEL ROCHA | EDOEL ROCHA |
| 0426/96 | JONAS PAULO BARACHO | | FRANCISCO FERENCINI NETO | |
| 0427/96 | CREUSA APARECIDA DA SILVA | | PEDRO REPULA | |
| 0428/96 | JOSE APARECIDO SOBRINHO | | HELIO DA SILVA; MARCOS OURELIO ANGLEVES | |
| 0429/96 | LUIZ CARLOS TOLEDO | | VALDIR FONSECA MONSIN | |
| 0430/96 | EDIVAL URBANO DE ARAUJO | | JOAO DA SILVA; HOSHITON FIGUEIREDO DE LIMA | |
| 0431/96 | MARIA APARECIDA DE JESUS MARANHA | | ADEMAR KOGLIN | |
| 0432/96 | MARIA LUISA B.A.P.CARNEIRO | Angélica Desiree Benez lurk, Sandra Alvarenga de Mello Peroco, Mônica Benez Kwitschal. | VERACI CAMARGO | |
| 0433/96 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | PAULINO MENDES DE SOUZA | GILBERTO CARNIATI |
| 0434/96 | CLEUCO SOUZA GARIBOTTI | | SALVADOR SANTOS | |
| 0435/96 | ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA; LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | MARCO ANTONIO LOPES NEVES | DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI; CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO |
| 0436/96 | ANTONIA DE SOUZA BARBOSA | | CELESTINO DOMINGOS DE OLIVEIRA | |
| 0437/96 | MANOEL PEDRO BARRETO FILHO | SAULO BARRETO | ADRIANO ALENCAR FREITAS | |
| 0440/96 | MARIA ANGELINA SOARES | | DALVA OLIVEIRA SANTOS | |
| 0441/96 | JULIO CESAR BATISTA | | LUIZ MARTINS | |
| 0442/96 | ODETE MESSIAS FORTINI | | VAGNER JOSÉ PIPINO; WILSON PEPINO | |
| 0443/96 | SANDRO PEREIRA DA SILVA; ALBERTO PEREIRA DA SILVA | SANDRO JOSÉ PANSERA; MARCI APARECIDA LEMES; FERNANDO GOMES CAMACHO | MARTIN ADOLFO PIETZSCH | RUBENS DE OLIVEIRA |
| 0444/96 | PAULO DE ARAUJO GUERRA; CATARINA HELENA VITORETTI GUERRA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | VALDECIR LAVEZZO | |
| 0445/96 | VALDIR AMERICO DE PONTES | | GERALDO CORDEIRO GUIMARÃES | |
| 0446/96 | ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | MUNICÍPIO DE RONCADOR | |
| 0448/96 | ENGELBERT AUGUSTO FUCHS | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | FRANCISCO FERNANDO KUHN | |

| | | | | | | | | | |
|---------|---|---|---|---|--|--|--|--|---|
| 0449/96 | AMAURI BARBOSA LEITE | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | NELSON BENTO DE OLIVEIRA; TEREZINHA RAMOS DE OLIVEIRA; PAULO CIRCEU RAMOS; MARIA LUIZA DE JESUS MACHADO | | | | | | |
| 0450/96 | ANTONIO AMARO DOS SANTOS | | VERA LUCIA FERREIRA | | | | | | |
| 0451/96 | MARILDA APARECIDA DA SILVA | | JULCENEIA TOMAZ DA SILVA | | | | | | |
| 0452/96 | MOACIR DA SILVA | | DORALICE GOMES DE SOUZA HASS | | | | | | |
| 0453/96 | SIDINALVA DUARTE DE AQUINO | | RENATO FONTOURA | | | | | | |
| 0454/96 | CELIA APARCIDA GALVÃO | | ROSA APARECIDA GOMES ALVES | | | | | | |
| 0455/96 | IVAN LOPES ANDRADE | | WALTER TONELLI PINTURAS - ME | | | | | | |
| 0456/96 | FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA | | ADAUTO GUINZANI | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ELENÍ APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO | | | | | |
| 0457/96 | FRANCISCO MACIEL DE SOUSA | PAULINO EVANGELISTA; NAIR LABIAK EVANGELISTA; WALMOR NEYL RECCANELLO FACINA | HUMBERTO FUNARI | | | | | | |
| 0458/96 | DIVA DA SILVA | José Luiz Gurgel, Mariângela Cunha, Oswaldo Barros Cavalcante, Izalvi Barreto da Silva | PAULO CESAR ULIANA | | | | | | |
| 0459/96 | ARMINIO ANTONIO GITAHY JUNIOR; PAULO R. F. GITAHY | José Luiz Gurgel, Mariângela Cunha, Oswaldo Barros Cavalcante, Izalvi Barreto da Silva | MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO | | | | | | |
| 0460/96 | ELPIDIO APARECIDO BRITO | | MARY FRAGOSO VERAS | MARY FRAGOSO VERAS | | | | | |
| 0461/96 | TEREZA RIBEIRO ANTUNES | | LUCRECIA PIANOSKI | | | | | | |
| 0462/96 | GENESIO JOÃO DA SILVA | | ODAIR FIORINI | | | | | | |
| 0463/96 | JOEL SAQUETTI | | LIDIA FATIMA MEDEIROS | | | | | | |
| 0464/96 | ONICE LAURINDA MOREIRA | | DANDAUTO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA | | | | | | |
| 0465/96 | HELSON CESAR GOMES DOS SANTOS | | CREPUSCULO C. PRODUTOS; SEBASTIÃO RIBEIRO OLIVEIRA | | | | | | |
| 0466/96 | ELZA RODRIGUES TEIXEIRA ADÃO | | JOSE MARTINS PADILHA | | | | | | |
| 0467/96 | LUIZ CARLOS VENDRAMIN | | NEREU HANEL | | | | | | |
| 0468/96 | CLEUSA APARECIDA COELHO VERRI | | MARIA DE FATIMA AGHETONI | | | | | | |
| 0469/96 | CLEUSA APARECIDA COELHO VERRI | | MARIA NAIR AGHETONI | | | | | | |
| 0470/96 | CLEUSA APARECIDA COELHO VERRI | | MARIA LUCIA BARBOSA | | | | | | |
| 0471/96 | VALDIR TOGNI | | ENOEL FELIPOSKI | | | | | | |
| 0472/96 | GERSON CAETANO LOPES | | BETIM - IND. DE ALIMENTOS LTDA; ROBIN AURO BECKER | | | | | | |
| 0473/96 | CRISTIAN APARECIDO PORTELA | | JOACI LUIZ VIEIRA; ARAUZ VIEIRA COMÉRCIO | | | | | | |
| 0474/96 | JORGE ALVES SANTOS | | EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ANTUNES | ERACILDA FRANZOI | | | | | |
| 0475/96 | ERCILIO FORMENTINI | | NATACILIO PEREIRA DA SILVA | | | | | | |
| 0477/96 | ANTONIO PACHECO LEITE | | MARIO KENDER; ROSANGELA A. CUNHA; ANTONIO L. CUNHA | | | | | | |
| 0478/96 | PAULO SERGIO DA SILVA | | NEREU ALBUQUERQUE | | | | | | |
| 0479/96 | ROSA DE JESUS RIBEIRO | | GENEROSA BARBOSA | | | | | | |
| 0480/96 | JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMARGO | | PEDRO BALADELLI FILHO | | | | | | |
| 0481/96 | DONIZETI SEBASTIÃO SILVA | | JOSÉ APARECIDO DA MATA | | | | | | |
| 0482/96 | GILBERTO MANOEL DA SILVA | | MOACIR JOÃO BASSO; CELITA N. B. BASSO | | | | | | |
| 0483/96 | PAULO LAZARO | | GISLAINE MONTEIRO FABRETI; CELSO PELISSARI | | | | | | |
| 0484/96 | IVAN MARTINS DE ALMEIRA | | IDAVINO CIRINO | | | | | | |
| 0485/96 | CARLOS DE QUIROZ | | VALTER CRUZ | | | | | | |
| 0486/96 | ARCHIMEDES MARIANO | | JOARI JOSÉ GENO; JAIME LAUDINO MAGGIONI | | | | | | |
| 0487/96 | ABILIO SOARES CALDEIRA | | MARISETE BARBOSA | | | | | | |
| 0488/96 | ALFREDO DE PAULA MARQUES | | PAPELARIA MOURÃO LTDA; PASCOAL ROZZENE; ASSAE TORY RUZZENE | | | | | | |
| 0489/96 | LUIZ DE MATOS | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | VIA TERRA CONFECCOES LTDA, TARJANIO TEZELLI | | | | | | |
| 0490/96 | EGILE PERDONCINI PINTO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL TODAMALHA LTDA; TARJANIO TEZELLI | | | | | | |
| 0491/96 | APARECIDO ALVES DE ANDRADE | | ADÃO ALVES | | | | | | |
| 0492/96 | FRANCISCO LUIS DE ALMEIDA | HELLMUTH HRUSCHKA | ADAUTO GUINZANI | | | | | | |
| 0493/96 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | HELLMUTH HRUSCHKA | CLAUDIO FAVARÃO | | | | | | |
| 0494/96 | NILSON LEITE HAENISCH ROSALINA JOSEFINA DA SILVA | | DIREU BATISTA | | | | | | |
| 0495/96 | | | VALDECIR ARCANJOS DOS SANTOS | | | | | | |
| 0496/96 | BENEDITO VILELA DOS SANTOS | Francisco Irineu Brzezinski, Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto, Douglas Renato Brzezinski | IRAI SANTOS GUAIREME | | | | | | |
| 0497/96 | LUIZ DA SILVEIRA | | MAURÍCIO DE SOUZA | | | | | | |
| 0498/96 | PEDRO CEZAR KLEPA | | MECÂNICA MARCOS LTDA | | | | | | |
| 0499/96 | FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS | IZALVI BARRETO DA SILVA | OURO IMÓVEIS LTDA | RENATO JOSÉ BORGERT | | | | | |
| 0500/96 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | HELLMUTH HRUSCHKA | JOSÉ ANTONIO FERREIRA | | | | | | |
| 0501/96 | JAURI MEDEIROS | | OSMAR MOREIRA | | | | | | |
| 0502/96 | ANGELINA SOARES BARBOSA | | BAR E MERCEARIA VAI QUEM QUER; NATALICIO PEREIRA DA SILVA | | | | | | |
| 0503/96 | BENEDITO APARECIDO GONÇALVES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ELENÍ APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO | INES DE FATIMA DA SILVA RICCI | | | | | | |
| 0504/96 | DARCI ANDRADE | DELAIR M. A. C. DE MELO | MARIA LUZENI CONCEIÇÃO | JULIO MARTINS QUEIROGA | | | | | |
| 0505/96 | EUDALINA MARIA COSTA | | DIRCENEIA PEREIRA DE OLIVEIRA TAKEMOTO | | | | | | |
| 0506/96 | DANIEL VIANA DE SOUZA | | | | | | | | GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ |
| 0507/96 | JOSE PEREIRA DE FREITAS | | | | | | | | SUELI APARECIDA GOMES |
| 0508/96 | CREMAURI MISAEL RODRIGUES | | | | | | | | JOAO FERREIRA DOS SANTOS |
| 0509/96 | ELENA DE QUADRO RODRIGUES | | | | | | | | HELOISA OLIVEIRA BELLO |
| 0510/96 | MARIA DOMINGOS DA SILVA | IZALVI BARRETO DA SILVA | | | | | | | EUNICE DE OLIVEIRA LEMES |
| 0511/96 | SUENI FREITAS DA ROSA | | | | | | | | JORGE ALVES PEREIRA |
| 0512/96 | JOEL CARLOS DOS SANTOS | | | | | | | | LENILDA DE ASSIS |
| 0513/96 | EDSON LACHIE | | | | | | | | NELSON PUTTON |
| 0514/96 | MAURO DE OLIVEIRA | | | | | | | | ROSELI APARECIDA MARTINS |
| 0515/96 | ADEMIR RIBEIRO BERNARDES | | | | | | | | ANTONIO BENEDITO CASSITA |
| 0516/96 | JOSE RIBEIRO FILHO | | | | | | | | MARCOS AURELIO ANGREVES |
| 0517/96 | VANDA LUCI PEPINO; EDSON BONFIM | JOÃO ALVES DA CRUZ | | | | | | | FAZENDA ONÇA PARDA |
| 0518/96 | VICENTE PEREIRA OLIVEIRA | HELLMUTH HRUSCHKA | | | | | | | ONOFRE FERREIRA CARRASCO; PEDRO FARIA |
| 0519/96 | APARECIDO FUNGARI | | | | | | | | FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA |
| 0521/96 | JÓÃO OLIVINO TAQUES | | | | | | | | SOLANGE BARROS TONTORA |
| 0522/96 | CARLOS CESAR CAMILOTTI | | | | | | | | AILTON DO ROSÁRIO |
| 0523/96 | JEFFERSON SOUZA | | | | | | | | PAULO ROGÉRIO FISCHER GITAHY; CERES MARIA DE OLIVEIRA |
| 0524/96 | ROMOALDO MARTINS GALLI | | | | | | | | ANIZIO JOSÉ FRANCISCO |
| 0525/96 | LURDES ALEXANDRE CACITA | | | | | | | | ADEMIR RIBEIRO BERNARDES |
| 0526/96 | OSWALDO BARROS CAVALDANTI | JOSÉ LUIZ GURGEL; IZALVI BARRETO DA SILVA; MARIANGELA CUNHA | | | | | | | CONCOMINIO EDIFÍCIO ALFA |
| 0527/96 | SINEVAL APARECIDO DA SILVA | | | | | | | | BETIM IND. DE ALIMENTOS LTDA |
| 0528/96 | DORVALINA VAZ DE SOUZA | | | | | | | | GILSON JACOB |
| 0529/96 | JOSÉ IRANI DE ALMEIDA | | | | | | | | NILTON GOMES DE OLIVEIRA |
| 0530/96 | MARIA INES GRANJA | | | | | | | | FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR |
| 0531/96 | MARIA INES GRANJA | | | | | | | | ADRIANA LAZARIN |
| 0532/96 | ONICE LAURINDA FERREIRA | MONICA BENER; ANGELICA DESIREE BENEZ IURK | | | | | | | CLEUZA MARA JACOB |
| 0533/96 | JOAO ALTIMEIA | | | | | | | | JOAO SISTE |
| 0534/96 | YONNE H.BASTOS | | | | | | | | CLEUZA MARIA JACOB |
| 0535/96 | GILBERTO JOSE MURARO | | | | | | | | ALTINO JOSE PIRES ROCHA; ANTONIO CARLOS FERRARI |
| 0536/96 | SANDRO DOS SANTOS CASARIN | | | | | | | | MARLENE APARECIDA FREITAS |
| 0537/96 | VALTER CRUZ | | | | | | | | APARECIDO VIEIRA FUNGARI |
| 0538/96 | JOSE LOURENÇO FILHO | JOSE LUIZ GURGEL; MARIANGELA CUNHA | | | | | | | SONIA MARIA DOS SANTOS |
| 0539/96 | GREGORIO ROMANCZUK | | | | | | | | ROBIN AURO BECKER |
| 0541/96 | MARIO NATATSUKASA | | | | | | | | NELSON PEREIRA |
| 0542/96 | JOSE CLAUDIO DO PRADO | | | | | | | | ILTO XAVIER DOS SANTOS; ANTONIO DOMINGOS DA SILVA |
| 0543/96 | EDSON MARCELINO DE SOUZA | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | RENE FONSECA |
| 0544/96 | JUCELINO DOS SANTOS | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | RENE FONSECA |
| 0545/96 | MANOEL PEDRO | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | RENE FONSECA |
| 0546/96 | JOAO ANTONIO ESTEVES | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | RENE FONSECA |
| 0547/96 | ANTONIO SUBTIL RIBEIRAO | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | RENE FONSECA |
| 0548/96 | JOAO ANTUNES PEREIRA | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | RENE FONSECA |
| 0550/96 | AILTON PETENUSSO | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | RENE FONSECA |
| 0551/96 | SERGIO LORENA | | | | | | | | JACIRA CAMARGO |
| 0552/96 | CEZAR ALENCAR PEPINO | | | | | | | | GENESIO NERIS DOMINGUES |
| 0553/96 | THEREZINHA SOUZA FREITAS | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | | | | | | LUIZ CARLOS CAVALHEIRI; ALCIONE ALVES DE LIMA |
| 0554/96 | ROSALINO FIUSA DOS SANTOS | | | | | | | | JOAO PAIXAO DE MELO |
| 0555/96 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | | | | | | | | PAULO FLORES |
| 0556/96 | FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA | | | | | | | | PAULO FLORES |
| 0557/96 | EVA CAETANO DA SILVA | | | | | | | | PAULO FLORES |
| 0558/96 | ALFREDO DE PAULA MARQUES | DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA | | | | | | | ODENIR COLCHON; CREUZA PEREIRA LIMA |
| 0559/96 | PEDRO RUY NETO | | | | | | | | SERGIO AUGUSTO PEREIRA |
| 0560/96 | ROBERTO CARLOS DOS SANTOS | | | | | | | | DORIVAL FERREIRA DE MELO JUNIOR |
| 0561/96 | GETULIO SALERMO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | | | | | | PEDRO CELSO TEREZAN; PEDRO TEREZAN |
| 0562/96 | JOSE LIMA CRISTO; | TEODORO METCHKO FILHO | | | | | | | LUIZ ANTONIO ROSA |
| 0563/96 | CLEUZA ANDRADE DE OLIVEIRA | | | | | | | | EDINEI DE LARA |
| 0564/96 | JOSEDE ALMEIDA CRISTO | TEODORO METCHKO FILHO | | | | | | | OSVALDO LAVEZZO |
| 0565/96 | MOACIR PIVOVAR | | | | | | | | EDNA RODRIGUES SCHNEIDER |
| 0566/96 | SERGIO LORENA | | | | | | | | ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA |
| 0567/96 | MIGUEL PEDRO DA CUNHA PIMENTEL DE MEIRA | | | | | | | | ADEMIR JOSE DE ALMEIDA |
| 0568/96 | NILCE APARECIDA COLARES | | | | | | | | MARIA DE LOURDES ANTONIA LIMA |
| 0569/96 | FERNANDO MARTINS; FERNANDO CANDIDO DOS REIS | | | | | | | | OLAIR FRANCO DE LIMA |
| 0570/96 | MARIO NAKATDUKASA | | | | | | | | JOSE LUIZ LEANDRINI |
| 0571/96 | ISMAEL JOSE DEZANOSKI | ISMAEL JOSE DEZANOSKI | | | | | | | JOSE VICENTE DA SILVA |
| 0572/96 | JULIA DOS SANTOS | JOSE ANTUNES TEIXEIRA; JAIR CEZAR BATISTA DE MELO | | | | | | | PAULO CEZAR DELPASSO |
| 0573/96 | MARIO ROSNOSKI | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | INDUSTRIA REUNIDAS CRISTO REI LTDA |
| 0574/96 | FLORIANO ROSNOSKI | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | | | | | | IVONE FIORINE BONILHA |

| | | | | |
|---------|--|---|--|--|
| 0575/96 | ELISABETE PORTO ZAGO | MARCIO HENRIQUE DEITOS; JOSE ALBINO BIESZCZAD | LEONILDA DAMAZO VIEIRA | |
| 0576/96 | ELENA DE QUADROS RODRIGUES PINHEIRO | | MARCOS ANTONIO VATRAZ | |
| 0577/96 | JOSE CARVALHO FILHO | | CLEIDE GUERMANDI | |
| 0578/96 | FRANCISCO ROCHA | | ELISEU CANDIDO DA COSTA; EDINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | |
| 0579/96 | ODILA DE SOUZA PEREIRA | JAIR FELIPES; JURANDI FELIPES | VANDETE MARIA VIEL.; SONIA MARIA VIEL | MARCI APARECIDA LEMES |
| 0580/96 | MILTON MADER BITTENCOURT JUNIOR | LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO | ODILON ANDREOLI GONÇALVES | |
| 0582/96 | ELENISIO MENDES RIBEIRO | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; SAULO BARRETO | CLAUDIA VICENCIA NOYA CANOLA; OSCAR GONÇALVES | |
| 0583/96 | DORIVAL JOSE DA SILVA | CARLOS AUGUSTO GARCIA | JORGE ANTONIO SIMONELI | |
| 0584/96 | LINDALVA BEZERRA DA SILVA | | ALDETE BRUSTE | |
| 0585/96 | LUIZ GONÇALVES | JAIR FELIPES; JURANDI FELIPES | OSVALDO CASAS DA SILVA | |
| 0586/96 | MARCOS VINICIUS BATISTA DE SOUZA | | VAGNER JOSE PEPINO | |
| 0587/96 | MARIA MARGARIDA OLIVEIRA | | ADEMIR CARLOS ALENCAR | |
| 0588/96 | MARIA JOANA DE OLIVEIRA JACOB | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | HELIO CARVALHO; ARMANDO RUSSO; MARGARIDA YOSHIKO RUSSO | |
| 0589/96 | ARQUIMEDES ZIROLDO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | LUIZ DOS SANTOS; LAURA CONCEIÇÃO GRASSO; JURACI GRASSO | |
| 0590/96 | IZAIAS CASARIN | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | UNIAO ADM DE CONSORCIO LTDA | |
| 0591/96 | IRAN JOSE MENDES | | ANTONIO GUINZANI | |
| 0592/96 | JUAREZ TEIXEIRA DA SILVA | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | FABIO CASARIN; JULIO GIOVANELLI | |
| 0594/06 | SERGIO LUIZ RIBEIRO | | ROBERTO MARCOS FAUSTINO | |
| 0596/06 | LUIZ GONÇALVES | | CLAUDIA REGINA PEIXER; ELIANA DO ROCIL CASTRO | |
| 0597/96 | LUIZ GONÇALVES | | DARCI GONÇALVES; RUI COLAVITE | |
| 0598/96 | LUIZ GONÇALVES | | ALCIONE ALVES DE LIMA | |
| 0599/96 | JOSE LOPES | | ANTONIO CARLOS FERRARI | |
| 0600/96 | ARCELINO DUMIELLI | | ELIEZE CORREA | |
| 0601/96 | IZABEL FLORINDA ZACARIAS | | JOAO BATISTA DA SILVA | |
| 0602/96 | PAULO GROSSI | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | UNIAO ADM DE CONSORCIOS LTDA | |
| 0603/96 | JOSE MARIO AGOSTINHO DE SOUZA | | JOSE CARLOS ALVES | |
| 0605/96 | MATILDE APARECIDA PEZZINI | | LUIZ CUNHA DE ALMEIDA | |
| 0606/96 | GIROLINO GILES DE SOUZA | RUBENS DE OLIVEIRA | VALDECI COLLA | |
| 0607/96 | PEDRO NESPOLO | | SIDNEI BURIAN MADEIRAS | |
| 0608/96 | ANDERSON DANIEL DA SILVA ROSA | | JAIR MANOEL GONÇALVES; JAIME CARNEIRO | |
| 0609/96 | JOSE DARIO ARAUJO | | ROBIN AURO BECKER; BETIM INDUSTRIA DE ALIMENTOS | |
| 0610/96 | DAVI FERREIRA DA CRUZ | | MARIO NAKATSUKASA; JOSE LUIZ SANTANA | |
| 0611/96 | ALZEMIRA MARIA RABELO VICENTE | | LIDIA PIANOSKI | |
| 0612/96 | DEVAIR OLIVEIRA CALDEIRAO | | PAULO LEPAMARA FILHO | |
| 0613/96 | JOSE MILTON SANTOS | | JOAO DA SILVA SANDANHA FILHO | |
| 0614/96 | EDERSON LUIZ CAMPOS | | JOAO DA SILVA SALDANHA FILHO | |
| 0615/96 | DORIVAL JOSE DA SILVA | CARLOS AUGUSTO GARCIA CARLOS AUGUSTO GARCIA; LUIZ FRANCISCO DE MELO JUNIOR | JOSE ANTONIO SIMONELI | |
| 0616/96 | DORIVAL JOSE DA SILVA | | JOSE ANTONIO SIMONELI | |
| 0617/96 | MARIA DE LOURDES IZIDIO | | CLAUDIO KRUMRUCK | |
| 0618/96 | GUSTAVO REIKE | GERALDO EMANUEL PRIZON | ADELINO DOMINGOS DOS SANTOS | |
| 0619/96 | JUVENTINA PACHECO RIBAS | | LUIZ ANTONIO | |
| 0620/96 | SONIA MARIA SILVA OLIVEIRA | | VERACI CAMARGO LORENA | |
| 0622/96 | FRANCISCO LUIZ ALMEIDA | HELLMUTH HRUSCHKA | OTACILIO DEMENEK | JAZIEL GODINHO DE MORAIS; EMANUEL TOLEDO DE MORAIS |
| 0623/96 | AMILTON GARCIA ARIAS | | ESPIRINDEO ALVES DAMACENA | |
| 0624/96 | JACINTO BAGGIO | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO; GISELE ZAGOTO | SANEPAR | |
| 0625/96 | BENEDITO DUTRA GUERRA | | VALDENOR PEREIRA | ALFREDO ANTONIO CANEVER; MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS; CEZAR AUGUSTO PRAXEDES |
| 0626/96 | MARIA HELENA LAZARI FREITAS | | CARLA KELER | |
| 0628/96 | ANTONIO VILSON VIDAL | | NAHIA KLACAET | |
| 0629/96 | VALDOMIRO DOS SANTOS DAVANÇO | | ALBERTINA M. LIBORICO | |
| 0630/96 | BENEDITO APARECIDO GONÇALVES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO | EVELYN DE PAULA DEITOS | |
| 0631/96 | JOAO LUIZ DE MACEDO | HELLMUTH HRUSCHKA | MUNICIPIO DE NOVA TEBAS; CLAUDIO MESSINA | |
| 0632/96 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | JOSE ANTONIO FERREIRA | |
| 0633/96 | ADILSON ANTENOR TEL | | RENATO CEZAR FONTOURA; SOLANGE NICEZIO DE BARROS | |
| 0634/96 | ANTONIO BOLZANI | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; MARCO ANTONIO KUNZLER | ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO | |
| 0636/96 | LUIZ CARLOS DE PAULA XAVIER | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREA | SEBASTIAO GONÇALVES JUNIOR; ONIVIA SOUZA MACHADO | |
| 0637/96 | LUIZ CARLOS DE PAULA XAVIER | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREA | SEBASTIAO GONÇALVES JUNIOR; ONIVIA SOUZA MACHADO | |
| 0638/96 | MARIA FRANCISCA FERRAZ FERREIRA | | MARA JACOB PIRES | |
| 0639/96 | IRACI ROSA DA SILVA BRAZ | | MARA JACOB PIRES | |
| 0640/96 | LEONILDA RAMOS | | MARA JACOB PIRES | |
| 0641/96 | LUIZ CARLOS BERTALUZI | | SANTA B. PROVIDELLO NALLIN | |
| 0642/96 | LUIZ CARLOS BERTALUZI | | MARIA LUCIA DE LIMA BEZERRA; LIMA BEZERRA LTDA | |
| 0643/96 | ZAQUIEL FRANCISCO DUTRA | | EURIPEDES MENDES BATISTA JUNIOR | |
| 0644/96 | JORGE PEREIRA DOS SANTOS | | ADEMIR ALENCAR | |
| 0645/96 | JACIR CARRARO APARECIDO | IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI; NELSON PEREIRA DIAS | WALDEMAR IBBA | |
| 0646/96 | LUIZ PETECK | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | GILSON JACOB | |
| 0648/96 | VILSON SCHIAVON | | JOSE DOMINGUES DOS SANTOS | |
| 0649/96 | VILMAR SCHIAVON | | LUIZ GIROTO | |
| 0650/96 | SILVIO SCHIAVON | | JOSE DOMINGUES DOS SANTOS | |
| 0651/96 | DAVI PERDONCINI | JOB PERDONCINI | TANIGUT E MIDUKA LTDA | |
| 0652/96 | ZACARIAS RODRIGUES DA CRUZ | | JOSE RODRIGUES DA SILVA; MARTA PACHECO DE SOUZA | |
| 0653/96 | VILMA NUNES DE OLIVEIRA | | MARIA PEREIRA DA SILVA | |
| 0654/96 | ELUIZ APARECIDO PEDRO | | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | |
| 0655/96 | DIRCEU VEIGA | | EDNA RODRIGUES SCHENEIDER; EVALDINA RODRIGUES | |
| 0656/96 | ALVARO MACHADO DA LUZ | MARCI APARECIDA LEMES | LUIZ CARLOS BRATT | |
| 0657/96 | ALVARO MACHADO DA LUZ | MARCI APARECIDA LEMES | ADRELLINA F.SANTOS SILVA | |
| 0658/96 | ALVARO MACHADO DA LUZ | MARCI APARECIDA LEMES | ROSILENE ORDONIA DA SILVA | |
| 0659/96 | ALVARO MACHADO DA LUZ | MARCI APARECIDA LEMES | SERGIO VITOR F.DA ROCHA | |
| 0660/96 | ALVARO MACHADO DA LUZ | MARCI APARECIDA LEMES | LUIZ CARLOS ABREU | |
| 0661/96 | WILSON CARLOS PEREIRA MACHADO | | JURACI DE ANDRADE | |
| 0662/96 | OSVALDINA SALVADOR | | MARCOS KEHL | |
| 0663/96 | VALMIR AGUIAR DE SOUZA | | JOÃO PEREIRA DE ACARVALHO | MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES |
| 0664/96 | IDUARTE FERREIRA LOPES | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA; MARCOS DE CASTRO ALVES | RIBEIRO E MARCIANO LTDA ; FARINHEIRA SANTA LUCIA | |
| 0665/96 | VALDOMIRO DOS SANTOS DAVANÇO | | ALBERTINA M. LIBORICO | |
| 0666/96 | MARIA CARRARO | HELLMUTH HRUSCHKA | ROBERTO COLTRE | |
| 0667/96 | ELCIO CANDIDO DO VALE | | ERIC RITTER | |
| 0668/96 | MARIA LUIZA MANTOVANI | | EDGAR RAMOS | |
| 0669/96 | CLARA MOREIRA SILVA | | BERNARDINO RAFAEL DA CONCEIÇÃO | |
| 0670/96 | AUGUSTO BASSANI RIBAS | | JOÃO RUFINO DOS SANTOS | |
| 0671/96 | MAURICIO SILVA FRANÇA | | ENFOQUE REGIONAL EMPRESA JORNALISTICA LTDA | |
| 0672/96 | AMADEU LINO FERREIRA; OLINDA DE LIMA FERREIRA | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA; TEREZA YOKO TAKUNO DE ARRUDA | ANTONIO COBRAL | |
| 0673/96 | ARNOLDO BENJAMIM DOS SANTOS | HELLMUTH HRUSCHKA | VALDERI DOS SANTOS | |
| 0674/96 | GENI DA SILVA | | JOSE LUCIANO | |
| 0675/96 | GEROLINO GILES DE SOUZA | MARCELO SÉRGIO PEREIRA; ROBERVANI PIERIN DO PRADO | GILSON MIGUEL FARIA SANTOS; VERA LUCIA LUGON DE SOUZA | |
| 0676/96 | ROSA FERNANDES PEGORARO | | EDMAR CAVALHEIRO ARAIS | |
| 0677/96 | VALDOMIRA PAITAX HRECUK | | MARISTELA NASCIMENTO | |
| 0678/96 | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA | MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES | MASAO KUSUZI | |
| 0679/96 | ELPIDIO APARECIDO DE BRITO | | ORLANDO BEHRENS JUNIOR | |
| 0680/96 | PAULA ADRIANA CASALI | | ROBERTO ANTONIO DALLE LASTE | |
| 0681/96 | JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA | MARIA ELZA DA SILVA OLIANI | JOÃO PAULO STRAUB |
| 0682/96 | ARISTIDES LUIZ | | ANTONIO GUIDO DOS SANTOS | |
| 0684/96 | ROSAN APARECIDO DOS SANTOS | | IVONEI PADILHA | |
| 0685/96 | OLAVO LUIZA DA SILVA | | NEIVA CONSTRUÇÕES CIVEIS LTDA | |
| 0686/96 | EGILE PERDONCINI PINTO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | ABEL LATIF AHMAD DEEB; CECILIA DE SOUZA DEEB | |
| 0687/96 | FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FEITOSA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | WANDERLEI TEODORO LOPES | |
| 0688/96 | JOSÉ MARTINS CARDOSO | | PEDRO ANTONIO BERTOLINI BINI | |
| 0689/96 | HERIVELTON JOÃO SPILKA | | RUTE APARECIDA DE OLIVEIRA | |
| 0690/96 | NILSON VIEIRA DA COSTA | | JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA | |
| 0691/96 | SERGIO LORENA | | KATIA TEREZINHA DE MELO CASTALDO | |
| 0692/96 | JAIR CARRARO APARECIDO | | OSMAR ANGHIBM; FILOMENA PRZYBYSZ ANGHIBM | |
| 0693/96 | MARIA HELENA VILELA | | ALCEU DANIEL VIEIRA | |
| 0694/96 | MARIA HELEN A VILELA | | CARLOS A. C. FARINHA | |
| 0695/96 | JOSÉ QUITERIO FEITOSA | | JOSE GALERNO HEI | |
| 0696/96 | ADÃO FURTADO DE SOUZA | Eraldo Teodoro de Oliveira, Eleni Aparecida de Oliveira Mauro. | IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS | |
| 0697/96 | PLINIO VITTI | EDGARD CAVALCANTE | OSVALDO JOSÉ GERMINO | |
| 0698/96 | SILVIO DARCIO FERREIRA | | APARECIDA VERNEK | |
| 0699/96 | EDILSON GONÇALVES DE ANDRADE | | EDNA MARA DE LARA | |
| 0700/96 | IVETE MARIA PANCERI | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | MARLENE APARECIDA FREITAS | |
| 0701/96 | SANDRA REGINA ALVES | | VALDECIR VELOSO | |
| 0702/96 | ANDREIA BETHKE VEIGA | | VALDECIR VELOSO | |
| 0703/96 | JEANE MARA VIEIRA | | VALDECI VELOSO | |
| 0704/96 | MILKTON GOZER | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA; MARCOS DE CASTRO ALVES | LAZARO ALBERTO DE SOUZA | |
| 0705/96 | HENIO CORDEIRO DA SILVA | | NILSON JOSÉ RIBEIRO | |

| | | | | |
|---------|---|--|--|---|
| 0706/96 | ALICE SPERANDIO | | JOSÉ ELI GALVÃO | |
| 0707/96 | GILMAR LUIZ SCHWAB | | MADEREIRA HANEL LTDA | |
| 0708/96 | JOSÉ EDWIN KALSING | | LUIZ CARLOS SARTORATO | |
| 0709/96 | AMILTON PEREIRA DE SOUZA | | MANOEL VICTOR TEIXEIRA | |
| 0710/96 | NORBERTO PAREJA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | PEDRO SAILVA DE PAULA | |
| 0711/96 | DANIEL VIANA DE SOUZA | | APARECIDA TORRES MATOZAN | |
| 0712/96 | BENEDITO CARMO OLIVEIRA | | OSVALDO MARTINELLI | |
| 0713/96 | MARCIA VALERIA TOLOMEU | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | JOSÉ QUINTO NETO | |
| 0714/96 | MARCIA VALERIA TOLOMEU | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | JOSE QUINTO NETO | |
| 0715/96 | DARCI MARTINS DOS SANTOS | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; JOÃO PAULO STRAUB | ADEMIR CARLOS ALENCAR JACINTO ROCHA ; ROSIMERI CRISTINA ROCHA | |
| 0716/96 | JACY ULTIBEU CAVALHEIRO | | | |
| 0717/96 | CLAUDEMIR PEDRO FAVARAO | IZALVI BARRETO DA SILVA; JOSÉ LUIZ GURGEL | PAULO DE SOUZA FREITAS | |
| 0718/96 | CLAUDIO ROBERTO XAVIER | | PSDB; GETULIO FERRARI JUNIOR; MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS; SINCLAIR POZZA CASIMIRO | |
| 0719/96 | VALDOMIRO DOS SANTOS DAVANÇO | | ALBERTINA M. LIBORICO | |
| 0720/96 | CLEUZA DA TRINDADE MOTTA | | JANISLEI DANGUI FERREIRA | |
| 0721/96 | DIVALDO NATALICIO DA SILVA | | CELIA REGINA DE ALMEIDA FELIZ | |
| 0722/96 | PAULO ADRIANO DAVIDOFF | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | DERINALDO GALINDO | |
| 0723/96 | NICOLAU MACOWSKI | MARCIO HENRIQUE DEITOS | ROSIMARY WANKI KRAVCHYNCHYN | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SÉRGIO PEREIRA |
| 0725/96 | JAIR CARRARO APARECIDO | | MARIA NAZARE BARBOSA PAREDE IRACI TEREZINHA RINALDI NAVARRO | |
| 0726/96 | GHAZIA DAREB CHARROUF | | | IZALVI BARRETO DA SILVA; JOSÉ LUIZ GURGEL |
| 0727/96 | MARIA CELIA FIN | | EDVALDO BATTISTA DA SILVA | |
| 0728/96 | MILTON PRADO | | ANTONIO PACHECO LEITE; ROSANGELA A. CUNHA | |
| 0729/96 | JOÃO JOSÉ DE MORAES | | EDILSON MORIGI COLERAL | |
| 0730/96 | GHAZIA DAREB CHARROUF | | NERI PRATES | |
| 0731/96 | BENTO RIBEIRO DA SILVA | | VILMA MARA MATOSO | |
| 0732/96 | BENTO RIBEIRO DA CUNHA | | LAZARO PEREIRA DA SILVA SHARP ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO LTDA | |
| 0733/96 | ROBERTO DE OLIVEIRA | | | |
| 0734/96 | ARNALDO VALTER BRONZEL | SANDRO JOSÉ PANSERA; MARCI APARECIDA LEMES; LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | GENESIO MOIA; OSCAR GONÇALVES | |
| 0735/96 | LAUDELINO MOREIRA | | ALDAIR ALVES DA SILVA | |
| 0736/96 | DALVA FRANCISCA DE AZEVEDO | | MARILDA VIEIRA DE SOUZA | |
| 0737/96 | EDVINO JOSÉ DOLCI | | WALTER OLIVEIRA | |
| 0738/96 | PAULO DE SOUZA FREITAS | | DONIZETE PICHIN DOS SANTOS | |
| 0739/96 | ADAIR GARCIA DUARTE | | VERALICE D. NAITZKE | |
| 0740/96 | CLAUDE MANOEL DA SILVA | | ROSELI APARECIDA MARTINS | |
| 0741/96 | DAVID DA SILVA PRADO | | MAURÍCIO GONÇALVES | |
| 0742/96 | NILSON JOSÉ RIBEIRO | | ENIO CORDEIRO DA SILVA | |
| 0743/96 | MARIA ISABEL CABREIRA | | ROSELI MOURA DAMASO | |
| 0744/96 | MARIA OTILIA TERNIOVIZ | | GALHARDI & PEGORIN LTDA | |
| 0745/96 | CIRLEI CRISTINA AYRICHI | | SERGIO CORREIA CAVALHEIRO; ANTONIO MARCOS MODENA | |
| 0746/96 | PAULO KUERTEN | | VICENTE BONILHA | |
| 0747/96 | VANCESLAU PROCOPIUK | MARY FRAGOSO VERAS | JOÃO ANTUNES AVILA | HELLMUTH HRUSCHKA |
| 0748/96 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; JOÃO PAULO STRAUB | VALDREZ BORGES BERTOLDI; JOSÉ DINEI CORREIA | |
| 0749/96 | PLINIO VITTI | EDGARD CAVALCANTE | OSVALDO JOSÉ GERMINIO | |
| 0750/96 | LAZARO DE SOUZA | | E.U.Z.A. A. OLIVEIRA (DEPÓSITO TROPICAL) | |
| 0751/96 | MARCOS RINALDO | | AGEU COSTA | |
| 0752/96 | SANDRO JOSÉ PANSERA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN | ANTONIO ALVES BANDEIRA; MAQ. ELETRONICAS; SERGIO RIBCZUK | |
| 0753/96 | HAMILTON GARCIA ARIAS; RICARDO GARCIA ARIAS | PAULO MARCOS DE OLIVEIRA; DEONIZIO LETENSKI | JOSÉ CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA | |
| 0755/96 | MARIA REPULA PADILHA | | MARCIA DE SOUZA | |
| 0756/96 | MARIA REPULA PADILHA | | CLEIDE APARECIDA DA SILVA | |
| 0757/96 | AGNALDO ALVES FERNANDES | | EDILENE MARIA RUZZON | |
| 0758/96 | NILSON APARECIDO DA SILVA CORDEIRO | | CLAUDIO FERREIRA LIMA | |
| 0759/96 | SEBASTIÃO NUNES DE ANDRADE | | CLAUDIONOR GARSONI BARROZO | |
| 0760/96 | ANTONIO CARLOS COLCHON | | VANDERLEI APARECIDO LIMA | |
| 0761/96 | DELINDA BEZ LOUZANO | | CASTORINA ROSA MOREIRA | |
| 0762/96 | JOSELINO DE OLIVEIRA; CLEUZA RODRIGUES DO CARMO; JAIR ALVES DO CARMO; VICELINO DE OLIVEIRA; NICELINO HENRIQUE DE OLIVEIRA; HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO; MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA; LUSINETY DE OLIVEIRA | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA; TEREZA YOKO TAKUNO DE ARRUDA | ERVINIO ROSA DE OLIVEIRA | |

| | | | | |
|---------|---|---|--|---|
| 0763/96 | SILVA; JOAO APARECIDO DA SILVA | | | |
| 0764/96 | IZABEL CRISTINA MUNIZ | | | LUZIA ALVES |
| 0765/96 | IZABEL CRISTINA MUNIZ | | | FRANCISCA DA SILVA MATTOS |
| 0766/96 | ARNOLDO BEJAMIN DOS SANTOS | | | JOSE FERNANDES |
| 0767/96 | FRANCISCO HIURKO | | | OLAVO BORGES |
| 0768/96 | VALDEVINO DE LIMA | | | JOSE ALVES DA SILVA |
| 0769/96 | JOSE DOMINGUES DA SILVA | | | FRANCISCO FERENCINI NETO |
| 0770/96 | JANDERSON SPILKA | | | KELEI ELAINE BAGINI CANAPINI; ALESSANDER CANAPINI |
| 0771/96 | NEIVA SIMAO RIEKE | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREA | | JOSE GOMES DA SILVA FILHO; MARCOLINO DE OLIVEIRA |
| 0772/96 | EDOEL ROCHA | EDOEL ROCHA | | JOSE ALVES SAMPAIO |
| 0773/96 | LUIZ PETECK | | | CREUSA PEREIRA LIMA |
| 0774/96 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS MORAIS | | | MARIA AMELIA PADILHA DA SILVA |
| 0775/96 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | HELLMUTH HRUSCHKA | | JOSE ANTONIO FERREIRA |
| 0776/96 | JOEL SACHETTI | | | MARCIA ARAUJO |
| 0777/96 | VALTER LUIZ DA SILVA | | | MUDANÇAS DOLCI |
| 0778/96 | LOURDES APARECIDA COLCHON | MARIANGELA CUNHA; IZALVI BARRETO DA SILVA; JOSE LUIZ GURGEL | | NESTOR FERNANDES CARRERA |
| 0779/96 | JOSE ANTONIO FERREIRA | NELSON PEDROSO JUNIOR | | ROBSON JOSE HRUSCHKA |
| 0780/96 | JAIR CARRARO APARECIDO | | | PEDRO HENRIQUE GONÇALVES; VALDECIR LAVEZO |
| 0781/96 | JAIR CARRARO APARECIDO | | | VALDECIR LAVEZO |
| 0782/96 | EDILENE MARIA RUZZON | | | RUZZON E CIA LTDA |
| 0783/96 | MARCIO FUMAGALLI BANDEIRA | | | MARISTELA FERREIRA |
| 0784/96 | VALDOMIRO DIAS MACHADO | | | ELIANE MARCIANE RIBEIRO |
| 0785/96 | SIDNEI AUGUSTO CARAS E JAQUELINE SANTOLIN CARAS | | | BAMERINDOS COMPANHIA DE SEGUROS |
| 0786/96 | ELZA BARROS | | | ROBERTO BARROS DE MOURA E MARIA ELENA DE MOURA |
| 0787/96 | REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA | | | REGINALDO MARTINS |
| 0788/96 | JUÇARA MEISTER CARNEIRO | | | ROSELI FERREIRA IGNACIO |
| 0789/96 | MARIA CELIA BARAN | | | THEANY PEREIRA DA ROCHA |
| 0790/96 | ALEXANDRO DOS SANTOS | | | SOLANGE FONTOURA |
| 0791/96 | OSVALDO CORREIA DA SILVA JUNIOR | MARCIO BACARIN POSSEBOM | | EDILENE MARIA RUZZON |
| 0792/96 | OLIMPIO BATISTA GIOVANELLI | | | SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| 0793/96 | OLIMPIO BATISTA GIOVANELLI | | | RODRIGO DO OLIVEIRA |
| 0794/96 | AROLD TISSOT JUNIOR | | | MARCOS ANTONIO PELISSER |
| 0795/96 | NEIVA SIMAO REIKE | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | JOSE GOMESSDA SILVA FILHO / MARCOLINO DE OLIVEIRA |
| 0796/96 | MANOEL VITOR TEIXEIRA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | SANDRO MARCIO TONHATO |
| 0797/96 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | | | ALEXANDRO PRADYNE MOLEIRO |
| 0798/96 | ADALBERTO DIAS DE SOUZA | | | VALDINEI APARECIDO DE FREITAS |
| 0799/96 | CIRO LUIZ GNATKOVSKI | | | POSTO DO CUNHADO LTDA |
| 0800/96 | JANDERSON LUIZ SPILKA | | | BARBARESCO IND. ALIMENTICIA |
| 0801/96 | JANDERSON LUIZ SPILKA | | | IDALINA RAMOS SILVA |
| 0802/96 | NELSON PEDROSO | NELSON PEDROSO JUNIOR | | WALDEMAR A. DE LIMA |
| 0803/96 | OTAVIO TONETTE | | | ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS |

ANO: 1997

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|---------------------------------|--|--|--|
| 0002/97 | IVANI PEREIRA DOS SANTOS | | AMILTON DE ALMEIDDA | |
| 0003/97 | JOÃO ARTUR BRONZEL | JOÃO PAULO STRAUB; OLIVALDO BATISTA DA SILVA | REGINALDO ARAUJO TEIXEIRA - LANCHES | |
| 0004/97 | VALDIR COUTINHO DOS SANTOS | JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA; JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | MARIA DAS DORES GOMES TAVARES | |
| 0005/97 | ATALIBA CLAUDIO LINO | HELLMUTH HRUSCHKA | BOPOMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADERIA LTDA | |
| 0006/97 | TEREZA SILVEIRA RODRIGUES | HELLMUTH HRUSCHKA | JOSÉ CARLOS FEITOZA MACENA | |
| 0007/97 | NATAN CARDOZO MACHADO | OCTAVIO FERREIRA DE AMARAL | DIZAPEL/COBRAPAR-ANTARES ASSESSORIA S/C LTDA | GILBERTO GOMES DE LIMA, MARCEL WANDERLEY GUIMARÃES |
| 0008/97 | IUZABEL CRISTINA MUNIZ | | MARIA APARECIDA FARIAS | |
| 0009/97 | ELIMAR DE CRITO DE AGUIAR | | LUCINETE DE SOUZA IGNACIO | |
| 0010/97 | MARIA ROSANGELA PACHECO | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | CUDUZA CIA. DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO | |
| 0011/97 | WANDERLEI ALVES PEREIRA | | MANOEL VITOR TEIXEIRA | |
| 0012/97 | ANGILO MARQUES | | GERLADO BLISCOSKI | |
| 0013/97 | MARIA IZABEL CABREIRA | | ROSELI MOURA DAMASO E LEONILDA DAMASO VIEIRA | |
| 0014/97 | JOAQUIM PEPINELI DE ARAUJO | | MARIA H. HENRIQUE DE FARIA E JOSE DE FARIA | |
| 0015/97 | CARMELINA DE ANDRADE DOS SANTOS | RUBENS DE OLIVEIRA | ADELMO DOS REIS | |
| 0016/97 | NILDA DAIS SOARES COSTA | | NATAL RIBEIRO | |

| | | | | | |
|---------|--|--|--|---|--|
| 0018/97 | SIDNEI PLINC | | DARCI DE LIMA OLIVO | | |
| 0019/97 | MARCOS AURELIO PRESTES | | SEBASTIÃO AGENOR MOREIRA | | |
| 0020/97 | JOSE MILTON SANTOS | | JOÃO DA SILVA SALDANHA FILHO | | |
| 0021/97 | ZENEIDE MARIA DOS SANTOS | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | DANIEL BRAGA, LEONILDA DAMASO VIEIRA, ADEMIR MELO VIEIRA | | |
| 0022/97 | CARMEM BOICA DUARTE | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | MOZART SILVA E DIRCE F. SILVA | ALFREDO LEONCIO DIAS NETTO | |
| 0023/97 | JOSE ROBERTO MANCHENHO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | MARCILEIA FATIMA POLTRONIERI, VICTOR FERREIRA NOVAIS | | |
| 0024/97 | ZENEIDE BUNHAK | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | CUNHA LIME E CIA LTDA, LEONILDA PEREIRA DA SILVA, ROSANGELA AP. DA CUNHA | | |
| 0025/97 | CINIRA MARGARIDA VINCETINI ANTUNES | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | CELSO FERREIRA LIMA | | |
| 0026/97 | SADY DA SILVA SILVEIRA | | ENOQUE DA COSTA SILVA | | |
| 0027/97 | JOAO LUIS S. MACEDO | | CLAUDIO MESSINA | | |
| 0028/97 | JOAO RIBEIRO | | LAZARO GOMES FERREIRA | | |
| 0029/97 | ANTONIO SOMENSI RAIMUNDO | | ADILENE M. RUZON DA SILVA | | |
| 0030/97 | JOSE CARLOS COUTINHO | | JOSE WALDIR VENTURA FILHO | | |
| 0031/97 | MOISES DE LIMA | | APARECIDA DE FRANÇA | | |
| 0032/97 | FRANCISCO HIORKO | | LUIS BENTO | | |
| 0033/97 | ODETE PINTO RODRIGUES | | LACIDIS CARIS | | |
| 0034/97 | JURANDIR PACHECO FERNANDES | | ERCILIO SOARES SAMPAIO, MARIA AP. SAMPAIO | | |
| 0035/97 | SIDINEI PLINC | | CELIO SILVA | | |
| 0036/97 | ANTENOR MENDES PEREIRA | NELSON PEDROSO JUNIOR | JOÃO DE PAULO | | |
| 0037/97 | DINA MARIA DE BARROS | | MANOEL CEZAR GARDINO | | |
| 0038/97 | ANTONIO FELIX DE BAROS | | JOAQUIM PEREIRA PATRICIO | | |
| 0039/97 | ODETE PINTO RODRIGUES | | LACIDIS CARIS | | |
| 0040/97 | SIDINEI PLINC | | JOAO ALVES | | |
| 0041/97 | VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA | HELLMUTH HRUSCHKA | PEDRO FARIA | | |
| 0042/97 | JULIO CESAR DOS SANTOS MARIA LUCIA MACEDO DA SILVA | IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN | JESUS RODRIGUES DOS SANTOS TAPOWIK - INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS | | |
| 0043/97 | | | | MARCOS DE CASTRO ALVES; AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA | |
| 0044/97 | DANIEL VIEIRA DE LARA | HELLMUTH HRUSCHKA | NADINO PEREIRA | | |
| 0045/97 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | HELLMUTH HRUSCHKA | CLAUDIO FAVARAO | | |
| 0046/97 | ERALDO ALVES PEREIRA | | INCOVAL IND. COM. DE COUROS IVAÍ LTDA | | |
| 0047/97 | HOMERO ANTONIO DE ARAUJO | | MARIA NAIR MIEIEL | | |
| 0048/97 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | VANI ALVES SANTOS DEJANIRA SILVA TESSAROLI; CELSO GALVINO TESSAROLI | | |
| 0049/97 | ESTER RIBAS PARDINI | | ANA ALICE DE LIMA | | |
| 0050/97 | VALDETE MORANTE BESERRA | | | | |
| 0051/97 | PAULO DE SOUZA FREITAS | HELLMUTH HRUSCHKA | CLAudemir PEDRO FAVARAO | | |
| 0052/97 | SILVIO STIKOSKI | | DANIEL RODRIGUES | | |
| 0053/97 | MARIO ANTONIO PEREIRA | | VITOR DE PAULA | | |
| 0054/97 | LUIZ CARLOS JACINTO LOBO | | IMOBILIARIA HAWAI - PRADO & GONÇALVES; BOLSA DE IMÓVEIS - EZOEL PEREIRA & CIA LTDA | | |
| 0055/97 | ANDRE LUIZ WIRZ MARTINS | | TEREZA MATTOS | | |
| 0056/97 | SILVIO STICHTIKOSKI | | MAURILIO KRAMER STICHTIKOSKI | | |
| 0057/97 | OSVALDO LACOVIC | | IMOBILIARIA SLOMP INVESTIMENTOS | | |
| 0060/97 | IZAQUE GOMES SILVA | | JOÃO NICEZIO DE BARROS; OSMAR NICEZIO BARROS | | |
| 0061/97 | VALDINEI MEIRA | | APARECIDO ROSSET | | |
| 0062/97 | ALDENIDE GUEDES FILHO | | FLORENCIO RODRIGUES NUNES | | |
| 0063/97 | CLAUDINEI BATISTA DO PRADO | | MARIO VIANA HOSHI | | |
| 0064/97 | NEIRAN DE ALMEIDA NOVAIS | | GRAMAR AUTO PEÇAS LTDA | | |
| 0065/97 | MARCOS ANTONIO PEQUITO | PEDRO CARLOS PALMA | JANDERSON LUIZ SPILKA; ACIOJO SCHUFFNER DE ALMEIDA | | |
| 0066/97 | SIDINEI PINC | HELLMUTH HRUSCHKA | APARECIDO BATISTA LEAL | | |
| 0067/97 | SIDINEI PINC | HELLMUTH HRUSCHKA | SIRLEI DA COSTA CUNHA | | |
| 0068/97 | JOSÉ HENRIQUE QUADROS DOS SANTOS | | EDIVAN FRANCISCO HOMIAK COMÉRCIO DE CARNES E FRIOS MAR | | |
| 0069/97 | ILDO BRUNETTA | | | | |
| 0070/97 | JAIR FELIPES | JAIR FELIPES; JURANDI FELIPES | ASSAE TORY RUZZENE | | |
| 0071/97 | GREGORIO BOGDAN CHORNOBAY | MARIANGELA CUNHA; JOSE LUIZ GURGEL; IZALVI BARRETO DA SILVA | GETULIO FERRARI; LUIZA POZZOBON | LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO; TEODORO METCHKO FILHO | |
| 0072/97 | GEDSON DALA ROSA | | HM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA | | |
| 0073/97 | WILSON DE DEUS DUARTE JUNIOR | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MILCHAZESZEN CORREIA | BENEDITA PADILHA | | |
| 0074/97 | SIDINEI PINC | HELLMUTH HRUSCHKA | LUIZ PEREIRA MARTINS | | |
| 0075/97 | IVAN SIDNEI | | DORIVAL F. MELLO JUNIOR; LUIZ CARLOS ROSETIN | | |
| 0076/97 | ANA FERREIRA DE OLIVEIRA | | JOSÉ CARLOS JULIÃO | | |
| 0077/97 | JOBRAIM PORFIRIO DE LIMA | | ANTONIO SATURINO SOBRINHO | | |
| 0079/97 | ANTONIO LUIZ VIVIAN OLIVEIRA | | ARMINIO ANTONIO GITAHY JUNIOR | | |
| 0080/97 | JOSE KOPESKI | | BARBARA MARCIA RODRIGUES; ARLINDO RODRIGUES | | |
| 0081/97 | JOSE ERIVALDO BARBOSA DE ARRUDA | | JOÃO NERIS DOMINGOS FILHO | | |
| 0082/97 | JOSE ERIVALDO BARBOSA DE ARRUDA | | ANTONIO CELSO NOFFK DE LARA | | |
| 0083/97 | ORLANDO DE ALMEIDA NASCIMENTO | | | MILTON MARQUES DA SILVA; DIVA PEREIRA | |
| 0084/97 | LUIZ ANDRETTO | | | JULIA MARIA BARROS FREIRE ARNS | |
| 0085/97 | LUIZ CARLOS BATISTA | | | CRISTINA DE F. MACEDO | |
| 0086/97 | ALEXSANDRO PINTO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | VALDIR SCHIAVON | |
| 0087/97 | EUMARA AP. DA SILVA SANDY | LUIS CONGAZA DE OLIVEIR AGUIAR | | MARIA CANDIDA FELISBINO; NELSON UHREN | |
| 0088/97 | DEVAIR DE OLIVEIRA CALDERAM | | | JOSE LEOPOLDINO | |
| 0089/97 | MARISA INES ROSNOSKI | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; JOÃO PAULO STRAUB | | POSSITOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS | |
| 0090/97 | DARIO MUNIN | IRINEU FRANCISCO BRZEZINSKI, DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI | | TEODORO METCHKO FILHO | |
| 0091/97 | NATALIA CRISTINA BOLOGNESI HRUSCHKA | | | ELEIZABETE CRISTINA DE CUNHA | |
| 0092/97 | ILENIRA TORRES MOLINARI | NELSON PEDROSO JUNIOR | | VERACI CAMARGO | |
| 0093/97 | JOEL DE OLIVEIRA | | | NEREU HANEL | |
| 0094/97 | CELSONOVACKI | MARCIO HENRIQUE DEITOS; JOSE ALBINO BIESZCZAD | | CASALI & CIA LTDA; JOVINO MINIKOSKI | |
| 0095/97 | VALDOMIRO KACHICOSKI | | | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | |
| 0096/97 | SILVIO SCHITICOSKI | | | JOÃO DE LARA | |
| 0097/97 | PASCOAL MANOEL CAFISSO | | | ISMAEL DE CAMPOS | |
| 0098/97 | ISRAEL RIBEIRO MARTINS | | | HENRIQUE PIMENTEL MENIN | |
| 0099/97 | FAUSTO ALCANTARA DE LIMA | | | SEBASTIÃO PEREIRA | JOSÉ ELMO ALVARES LINHARES |
| 0100/97 | IRAN JOSE MENDES | | | CLEUZA PEREIRA LIMA | |
| 0101/97 | AIRTON PEREIRA DOS SANTOS | | | MADALENA IRINEU LIDIO | |
| 0102/97 | JOSE LINO NUNES | DEONIZIO LETENSKI | | ANTONIO ARISTIDES | |
| 0104/97 | EGILE PERDONCINI PINTO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | MARCIA EUVIRA GONÇALVES; ALCIDIO PEREIRA | |
| 0105/97 | ESSIBIDO VICENTE DA SILVA | | | NEREU HANEL | |
| 0106/97 | MARIA SIRLEI DE ARAUJO | | | EDNEIA DIAS | |
| 0107/97 | LOURDES DA COSTA VALLESE | | | VALDECIR DERALDO | |
| 0108/97 | MARIA TEREZA DE SOUZA CONCEIÇÃO VITALINA BATISTA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | FATIMA E MORAES LTDA | |
| 0109/97 | | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; JOÃO PAULO STRAUB | | TEREZINHA DE ALMEIDA SILVA; ENOC COSTA DA SILVA | |
| 0110/97 | MARCOS ANTONIO CORPA | FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI; DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI | | CAMPO TUR VIAGENS E TURISMO LTDA | MAURO SOARES DE OLIVEIRA |
| 0111/97 | EDA MARIA SLOMP | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | | ARNILDO ANTONIO SAGGIN | |
| 0112/97 | PAULO DE SOUSA FREITAS | | | DONIZETE PEICHIN DOS SANTOS | |
| 0113/97 | MARIA APARECIDA CARRARO | | | BASILIO IRINEU LIDIO | DEONIZIO LETENSKI; PAULO MARCOS DE OLIVEIRA |
| 0114/97 | JORGE LUIZ BERNINI NETO | | | ROSANGELA NAZARETH DA SILVA | |
| 0115/97 | VANDERLEI APARECIDO DA SILVA | | | ANTONIO BRITO | |
| 0116/97 | ANTONIO AURELIANO DA SILVA | | | LURDES PEREIRA | |
| 0117/97 | MARTINHO VALDEMAR MORMELO | | | VANDA DA SILVA | |
| 0118/97 | ALCIDIO PEREIRA DA ROCHA | | | ALBERTO BEQUE | |
| 0119/97 | JOSÉ ALVES DA SILVA | | | PAULO DIAS FLORES JAMES MARTINS; SIRLEI APARECIDA MARTINS | |
| 0121/97 | MARCIA FERREIRA GOMES | | | NISA COREIA SIMÃO | |
| 0122/97 | FRANCISCO ZEFERINO DA SILVA | | | | |
| 0124/97 | DINORA PINHEIRO MONTEIRO | | | REFRILAR | |
| 0125/97 | PEDRO NASCIMENTO | | | DIMAS DE JESUS CABRAL | |
| 0126/97 | MARIA HELENA LAZZARI | | | ELZA SOARES CARNEIRO | |
| 0127/97 | MARIA HELENA LAZZARI | | | KELI CRISTINA DE SOUZA | |
| 0128/97 | MARIA HELENA LAZZARI | | | CLEIDE DOLORES DA SILVA | |
| 0129/97 | SANDRA APARECIDA DE MELO | | | CLAUDINEIA CONSTANTINO | |
| 0130/97 | SEBASTIANA MACHADO BORGES | | | GILMAR VOLPATO | |
| 0131/97 | CIRINA DA ROCHA ALMEIDA | | | JOÃO MACHADO FARIAS | |
| 0132/97 | BRAULINO GALDIOLI | | | ILSON KLEIN | |
| 0133/97 | JOÃO APARECIDO CORDEIRO | | | LEVI QUEIROS DA PAIXÃO | |
| 0134/97 | EDSON BADOÇO | NELSON PEDROSO JUNIOR | | FRANCISCO NATAL FLORENCIO | |
| 0135/97 | SANDRA APARECIDA DE MELO | | | KELLI CRISTINA DAMASIO | |
| 0136/97 | FABIO CASARIN | NELSON PEDROSO JUNIOR | | ADÃO FURTADO DE SOUZA | |
| 0137/97 | CARLOS APRECIDO TURZ | CARLOS AUGUSTO GARCIA | | ABGAIL LOPES MONTEIRO | |
| 0138/97 | MARCO ANTONIO POLIZELI DEZAN | | | ABDEL LATIF ALI AHMAD DEEB SIRLEI DE SOUZA; MACEDONEFF DA SILVA; MARIA DE FATIMA LOPES | LEVI QUEIROZ DA PAIXAO |
| 0139/97 | ALBINO LISOT | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | | | |
| 0140/97 | SERGIO ISAMO MATSUGUMA | LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR | | JOSE QUINTO NETO | |
| 0141/97 | NATALINA ZACHYTKO DA MOTA | | | CLEUZA MARTINS | |
| 0142/97 | SERGIO ISAMO MATSUGUMA | LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR | | JOSE QUINTO NETO | |
| 0143/97 | SERGIO ISAMO MATSUGUMA | LUIZ FRANCISCO DE MELLO JUNIOR | | JOSE QUINTO NETO | |
| 0144/97 | SANDRO WAGNER AMORIM | | | JOAO ALVES DA CRUZ | JOAO ALVES DA CRUZ |
| 0145/97 | DELMAR JOSE DE LIMA | | | JOAO RICARDO SPOSITO | |
| 0146/97 | JOEL SAQUETTI | | | ISABEL MARIA OLIVEIRA | |
| 0147/97 | DELCI RODER | | | CONCEIÇÃO VITALINA VIEIRA | |
| 0148/97 | MARCOS SILVEIRA | | | EMPRESA PIONEIRA DE | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|---|
| | | | TRANSPORTES | |
| 0149/97 | JOEL DA COSTA CASTRO; FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR | | MANOEL PEREIRA MARTINS | |
| 0150/97 | DELCl RODER | | MONICA MAKIAKI | |
| 0151/97 | ROBERTO CARLOS DA SILVA | CLAUDIA MARA PADILHA | ANTONIO TURQUETO | |
| 0152/97 | VALDOMIRO SOLTOSKI | JAIR FELIPES; JURANDI FELIPES | SENGER E PRIMO LTDA | |
| 0153/97 | LAZARA PEREIRA DA SILVA | | SIDNEI APARECIDO DE OLIVEIRA | |
| 0154/97 | ALESSANDER CANAPINI | NELSON PEDROSO JUNIOR | JANDERSON SPILKA | |
| 0155/97 | ANTONIO CARLOS MANÇANO | CARLOS AUGUSTO GARCIA | MAURICIO ANTONIO TORTURA | |
| 0156/97 | CARLOS CORDEIRO MARIANO | | FRANCISCO NATAL FLORENCIO | |
| 0157/97 | ELIEZIO BORTOTI | | JOAO MARIA FERREIRA | |
| 0159/97 | VALDECY BRUGER GELINSKI | | MAURICIO BURBELA | |
| 0160/97 | VALDECY BRUGER GELINSKI | | LUCIA VIEL | |
| 0161/97 | VILSON FIRMINO FARIAS | | ELIZABETHE APARECIDA CRUZ | |
| 0162/97 | EDUARDO MADY BARBOSA | | L. A. FERREIRA ME | |
| 0163/97 | FLORIANO ROSNOSKI | | RICARDO VIDERSKI | |
| 0164/97 | FLORIANO ROSNOSKI | | ODAIR JOSE TEODORO | |
| 0165/97 | FLORIANO ROSNOSKI | | CARLOS ANSELMO GATTI | |
| 0166/97 | ROBERTO CARLOS DA SILVA | MARCIO BACARIM POSSEBOM, CLAUDIA MARA PADILHA | JOSE D. SANTOS | |
| 0167/97 | ROBERTO CARLOS DA SILVA | MARCIO BACARIM POSSEBOM, CLAUDIA MARA PADILHA | JOSE CARLOS PAVAO | |
| 0168/97 | ROBERTO CARLOS DA SILVA | MARCIO BACARIM POSSEBOM, CLAUDIA MARA PADILHA | FRANCISCO R. SILVA | |
| 0169/97 | ANGELO MARIA DE ARAUJO UCHOA | | JOSÉ CARLOS BARBOSA | |
| 0170/97 | OVIDIO SANTOS MOREIRA | | PEDRO DA SILVA DE PAULA | |
| 0171/97 | JOÃO ARTUR BRONZEL | RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR | RAIMUNDO FLORENCIO XAVIER | |
| 0172/97 | LUIZ FLORA | ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO; ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | LEONIR BECHER | |
| 0173/97 | LUIZ FLORA | ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO; ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | BRENO BECHER | |
| 0174/97 | ADELINO CANAL | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | VERANILCE APARECIDA GIMENEZ; IRINEU FERREIRA LIMA | |
| 0175/97 | VALTER PEREIRA SANTIAGO | | ANTONIO CELSO NOFFK DE LARA | |
| 0176/97 | DORIVAL MOREIRA | | ANGELINO JOSÉ DE OLIVEIRA | |
| 0177/97 | LUCIA TAKANO | CLAUDIA MARA PADILHA | SUPRA SUL SUPERMERCADO; ELISEU RODOVANSKI; RENILSON JOSÉ ROCHA | |
| 0178/97 | JOSE APARECIDO MATOSO | | ALICE SPERANDIO | |
| 0179/97 | SILVIO SERGIO BONIFACIO | | LUIZ FERNANDO COUTINHO | |
| 0180/97 | DELSICIO MUNIZ JUNIOR | | JULI MARIA FREIRE | |
| 0181/97 | WALT AIR PINHEIRO DE AGUIAR | | SIDNEI PAULO SANTOS | |
| 0182/97 | SILVANA PARECIDA RIBEIRO | | FERNANDO ANDRE DOS REIS | |
| 0183/97 | EGYDIONDA SILVIA BRIZOLA | ADMIR VIANA PEREIRA | JOSE PEREIRA ALVES | |
| 0184/97 | ANTONIO AMARO DOS SANTOS | | JOSE DOMINGUES DA SILVA | |
| 0185/97 | NOBUKO NAKASHIMA RAMOS | | ELIZABETH ANTUNES | |
| 0186/97 | JOSE ORTS | | EL CID DECORAÇÕES | |
| 0187/97 | JANILSE ZANCHETTA | | VERA A. ROSA | |
| 0188/97 | JANILSE ZANCHETTA | | LEONILDA LEITE DA SILVA | |
| 0189/97 | AMADEU SILVA FILHO | | OSVALDO BINI | |
| 0190/97 | LEOMAR PUTON | | MARIA HENRIQUE DE FARIA; JOSE DE FARIA | JOSE LUIZ GURGEL, IZALVI BARRETO DA SILVA; MARIANGELA CUNHA |
| 0191/97 | JOSE HONORATO SILVA | | JOSE GOMES; LUZIA FAGUNDES | |
| 0192/97 | GENEIDE CAROLINE TAGLIARI | MARCIO HENRIQUE DEITOS | NILTON MARCOLINO DE CARVALHO | |
| 0193/97 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | VERALICE APARECIDA GIMENEZ | |
| 0194/97 | JANDERSON LUI SPILKA | | FABRICIO ANTONIO TURQUETTO | |
| 0195/97 | CICERO AUGUSTO BANCK | | VERANILVE APARECIDA GIMENEZ | |
| 0196/97 | ANTONIO MARIA | | VALDENOR BITTERCOURT RAMOS | |
| 0197/97 | ANTONIO MARIA | | CARLOS PINTO | |
| 0198/97 | LIDIA SÁ DA SILVA | LIDIA SA DA SLVA | JORGE LUIZ PALUDET | |
| 0201/97 | ROSIMARY VIEIRA | | EUVIDIA TEIXEIRA DALEFFE | |
| 0202/97 | NADIR PONTES DOS SANTOS | | EDIVALDO BONFIN | |
| 0203/97 | JURANDI DALAROSA | | SEBASTIÃO DE BRITO | |
| 0204/97 | JURANDI DALAROSA | | JOSE NUNES CARVALHO | |
| 0205/97 | ANDRE LEITE PRIONE | | MARCOS DOMINGUES WIEBBELLING DA SILVA | |
| 0206/97 | JOSE BENEDITO MOREIRA | | VERALICE DAVINI NAITZKE | |
| 0207/97 | MARCOS LEANDRO GARCIA | | BANESTADO L. AR. MERCANTIL E PEDRO LUIS COATI | |
| 0208/97 | ALDENIDE GUEDES FILHO | | FLORENCIA RODRIGUES NUNES | |
| 0209/97 | OTAVIO TONETTE | | ELIZABETTA BELLA ZONGA | |
| 0210/97 | MIGUEL CHAGAS FERNANDES | | CLAUDI ANTONIO CASALVARA LUZIA FRANÇA DOS SANTOS ; JOSE CARLOS MATEUS | |
| 0212/97 | MOACIR DOP CARMO FARIA | | | |
| 0213/97 | BENEDITO RIZIERI OLIVEIRA SABADINI | FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI; DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI | FAUSTO ALCANTARA DE LIMA | |
| 0214/97 | JAQUELINE RINCAO DA SILVA | | SEBASTIAO A. OLIVEIRA | |
| 0215/97 | JANDERSON LUIS SPILKA | | CARLOS ERREIRA BUENO | |
| 0216/97 | CASEMIRO COREIA GODOI | | PELIN MOURA DE SOUZA | |
| 0217/97 | MARIA AP. CARRARO | | VANDERLEY BARBOSA | |
| 0218/97 | JOSE SIMAO FERREIRA | | CLEUZA S. FELIX | |
| 0220/97 | LUIS PETECK | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, ADRIANO M. CORREIA | GILSON JACOB; SONIA MARA JACOB SILVA | |
| 0221/97 | MARIA AP. SOBRINHO | RUBENS DE OLIVEIRA | JOAO ZVOLINSCK FILHO | |
| 0222/97 | AMARO VILSON GARCIA DE MATOS | | VANDERLEI GALVIS | |
| 0223/97 | JOSE CABRAL BARRETO | | LUIS MENDES | |
| 0224/97 | JANE CLEI PEREIRA DINIZ | | PAULO ROGERIO FISCHER GITAHY | |
| 0225/97 | ISAIAS TAVARES DE SOUZA | | ANTONIO BORGES PATENO | |
| 0226/97 | ESMERALDA ALVES ARAUJO | | ADEMIR BAGINI | |
| 0227/97 | GILMAR DE SOUZA | LAZARO DE SOUZA | ANTONIO PACHECO E JOAO PIRES | |
| 0228/97 | ELIZABETA DELLA ZONCA | LIDIA SA DA SILVA | VALDECIR DE MORUO | |
| 0229/97 | ELIZABETA DELA ZONCA | LIDIA SÁ DA SILVA | ANTONIO CARLOS | |
| 0230/97 | RUBENS DE OLIVEIRA | RUBENS DE OLIVEIRA | TERTULIANO TOMAZ DA SILVA | |
| 0231/97 | JOSE MOREIRA LIMA | | ANTONIO MOREIRA | |
| 0232/97 | JOAREZ CANDIDO DA SILVA | | NELSON ALVES PEREIRA | |
| 0233/97 | SEBASTIAO LEITE FILHO | | CARLOS DONIZETE | |
| 0234/97 | LOURDES DA COSTA VALES | | VALDECIR DERALDO | |
| 0235/97 | LUCIANA CARLA SILVA ROSA | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA, IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN | FERNAO ACIOLLI | |
| 0236/97 | RICARDO VOIDELO | | GENI FALEIRO DE P. DE MITO E BERNARDINO DE MITO | |
| 0237/97 | AUREA ASSUNÇÃO NESPOLO | MARIANGELA CUNHA | LUIZ CARLOS BATISTA | NEUSA DE MORAIS BIZAN |
| 0238/97 | JOSE PAULO ANDRADE | | LEONIL ALVES RADEKE | |
| 0239/97 | WENCESLAU PROCOPIUK | | JAIME RIBEIRO | |
| 0240/97 | APARECIDA DA SILVA | | LUZIA FRANÇA DOS SANTOS | |
| 0241/97 | NARUIISHI | | VENTURA LIRIO GONÇALVES | |
| 0242/97 | SIDINEI PINC | | EDINA MARTINS | |
| 0243/97 | NATAL RIBEIRO | | EDINA MARTINS | |
| 0243/97 | SERGIO MACHADO | | MAURICIO CASTILHO | |
| 0245/97 | OLINDA LUIS DOS ANJOS | | OSMAR NESECIO BARROS | |
| 0246/97 | BELISARIO BATISTA DOS SANTOS | | JOANIS DONIZETE DOS SANTOS | |
| 0247/97 | MAIRA LUCIA BALESTRIN DE OLIVEIRA | | VALDENIRA PASSOS MEDEIROS | |
| 0248/97 | MAIRA LUCIA BALESTRIN DE OLIVEIRA | | ADEMIR JOSE DE SOUZA | |
| 0249/97 | ELIZIO OLIVEIRA DA SILVA | IZALVI BARRETO DA SILVA | LEVI QUEIROZ DA PAIXAO | |
| 0250/97 | MAIRA LUCIA BALESTRIN DE OLIVEIRA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, ADRIANO M. CORREIA | MARCOS HENRIQUE MARTINS | |
| 0251/97 | MAIRA LUCIA BALESTRIN DE OLIVEIRA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, ADRIANO M. CORREIA | ALZIRA ROSELEM | |
| 0252/97 | ARNALDA NOGUEIRA | LIDIA SA DA SILVA | SILVIO TURCI | |
| 0253/97 | OTAVIO TONETTE | | ADILSON BALTAZAR | |
| 0254/97 | JOAQUIM MIRANDA DE GOES | | JOSE VIEIRA DE GOES | |
| 0255/97 | LUCILENE DE ARAUJO | | LUIS CARLOS HERECHUK | |
| 0257/97 | JOAO BARBOSA DE JESUS | | SAMI SAAB | |
| 0258/97 | JOAO RODRIGUES FERREIRA | | EUGENIO LUCAS | |
| 0259/97 | EDSON LACHE | | LUIS CARLOS DE SOUZA | |
| 0260/97 | MISAEEL JACOMET BENEDITO | | ALEXSANDRA BALDINI | |
| 0261/97 | JOSE ANTONIO ABBAR SANCHEZ | | CLAUDOMIRO DA SILVA CAMPOS | |
| 0262/97 | VAGNER DISSENHA | | VALDIR SHIAVON | |
| 0263/97 | CRISTIANE NAZARE PEQUITO BINOTE | | POSTO DO CUNHADO LTDA | |
| 0264/97 | LUIS CARLOS DE OLIVEIRA | | HERNANI HENARI | |
| 0265/97 | BENEDITO PONSÍ MANZANO | | FUAD KFFURI E CARLITA KFFURI | |
| 0266/97 | LEONICE SOARES FRANCO E ROSEVALDO FRANCO | | GENI SILVA | |
| 0267/97 | JOARES PREIRA ALVES | | VANDERLEI PEREIRA ALVES | |
| 0268/97 | AQUILES DONIZETE DOS SANTOS | | JOSE ARNALDO BENTIN, MARIA JOSE BOSSO | |
| 0269/97 | VITORIA BUSSKI | | ANTONIO AMARILDO ANTUNES | |
| 0270/97 | FLORIANO ROSNOSKI | MARCIO BACARIN POSSEBOM E CLAUDIA MARA PADILHA | SILVERIO SIMAO SOLOREWICZ | |
| 0271/97 | TEREZINA BERTON | MARCIO BACARIN POSSEBOM E CLAUDIA MARA PADILHA | CASTURINA MATINS | |
| 0272/97 | FLORIANO ROSNOSKI | MARCIO BACARIN POSSEBOM E CLAUDIA MARA PADILHA | SERGIO CARNEIRO ROCHA | |
| 0273/97 | FLORIANO ROSNOSKI | MARCIO BACARIN POSSEBOM E CLAUDIA MARA PADILHA | LUIS CUNHA DE ALMEIDA | |
| 0274/97 | ROBSON HRUSCHKA | | OLGA GENERO DE OLIVEIRA | |
| 0275/97 | BRANDESCO C.A. S.A | VALMIR BRITO DE MORAIS, ALEXANDRE DA SILVA MORAIS | GEOVO RODRIGUES BARBOSA | |
| 0276/97 | LUIS ALVES RADEK | | FRANCISCO AP. VIUVES | |
| 0277/97 | FLORIANO ROSNOSKI | MARCIO BACARIN POSSEBOM E CLAUDIA MARA PADILHA | SALVADOR PRADO | |
| 0278/97 | NELSON PODAMOSKI | CARLOS AUGUSTO GARCIA | ANTONIO BONATI | ROBERVANI PIERIN DO PRADO, CARLA FABIANA HERMANN ZAGOTO |
| 0279/97 | HELENA SHIKAWA NATUMOTO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO, MARCELO SERGIO PEREIRA | EC CARVALHO E MANOEL PERWEIRA DE CARVALHO | |
| 0280/97 | EUZEBIO ELIAS DOS SANTOS | | COSTRUFERTI IND. COM. LTDA. VALNILDO PEREIRA DA SILVA | |
| 0281/97 | ORIVALDO ZARSKI | | IZABEL VIANA | |
| 0282/97 | ORIVALDO ZARSKI | | FERNANDA VIANA | |
| 0283/97 | CARLOS ALBERTO DA SILVA | | SOLANGE DE BARROS FONTOURA | |
| 0284/97 | ALCIDIO PEREIRA | MARCELO PINEZE PEREIRA | MARCIA ELVIRA GONÇALVES | |
| 0285/97 | RODRIGUES QUEIROZ DE QUEIROZ | EMERSON ARTHUR ESTEVAM | JOSUÉ DE OLIVEIRA E ELESSANDRO EDUANDO PINHA | |
| 0286/97 | EVERALDO DOS SANTOS | | CELSON FERREIRA DE LIMA | |
| 0288/97 | JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | SANTOS MONEGTTI | PAULO VANI COSTA |
| 0289/97 | EDSON LACHE | | LUIS CARLOS DE SOUZA | |
| 0290/97 | AGANLDO DA SILVA RIBEIRO | | JOSE MACEDO | |

| | | | | |
|---------|--|--|--|-------------------------|
| 0291/97 | VILSON SIMONATO | CLAUDEMIR SIMONATO | SERGIO MACHADO | |
| 0292/97 | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | LAIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | TADANORI SEKI | |
| 0293/97 | ADOLFO PISICO | CRISTIANO AUGUSTO VANSCONCELOS CALIXTO | BARBARESCO IND. LTDA | |
| 0294/97 | ENI PINHEIRO DE AGUIAR | | IVANI VERONA | |
| 0296/97 | ROBERTO CARLOS BOGLCLWKY | | JOSE ADILSON PEREIRA | |
| 0297/97 | DJALMA MARTINS | | COSNTRUSENA B SENA CONST. CIVES LTDA E PAULOS SERGIO SENA | |
| 0298/97 | ADILSON LOPES | ROSIMARI CAMPOS SOUZA | UNIAO ADM DE COM. SA LTDA | JEFFERSON DOCARMO ASSIS |
| 0299/97 | ERMENEGILDA FRAMESQUE | | MARIA VANDA SILVA | |
| 0300/97 | ANTONIO FELIX PEREIRA | | YAGY ENGENHARIA E CONS. LTDA | |
| 0301/97 | VIDETTE MARIA TEIXEIRA SONSIN | | ANTONIO MARIANO MACHADO | |
| 0302/97 | JOAO ARTUR BRONZEL | | ALCIDES RODRIGUES DA SILVA | |
| 0303/97 | CLAUDOIMRO DA SILVA CAMPOS | IZALVI BARRETO DA SILVA | OSVALDO BASTISTA DA SILVA | |
| 0304/97 | VALDEIR FERRO DA SILVA | | ELIZABETE APARECIDO CRUZ | |
| 0305/97 | CLAUDIONOR FRANCISCATO | | BALTAZAR DA SILVA E JUAREZ MENDES | |
| 0306/97 | DIVONSIR EDGARD CAVALCANTI | | STEFANO GLUHAK | |
| 0307/97 | RUBERLAN | | ERMES SGM SANTOS | |
| 0308/97 | VENCESLAU PROCOPIUKI | MARY FRAGOSO VERAS | VALDIR FERRARI, DIOLANDA FERRARI | |
| 0309/97 | JOAO BARBOSA DE JESUS | | SAME SAAB | |
| 0310/97 | FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA | | EDSON MIGUEL DE ASSIS | |
| 0311/97 | FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA | | MARCIO DE OLIVEIRA CLAUDINO | |
| 0312/97 | ELIZABETA DELLA ZONCAN | | JOAO RICARDO SPOSITO | |
| 0313/97 | ELIZABETA DELLA ZONCAN | | MAIA AUGUSTA SOUZA E SILVA | |
| 0314/97 | SERGIO LORENA | | MARIA GENI DE MATOS | |
| 0315/97 | MARCOS SILVEIRA | | EMPRESA PIONEIRA DE TRASPORTE | ANTONIO MINORA ASHKURA |
| 0316/97 | LUCIO TAKANO | CLAUDIA MARA PADILHA | ARMANDO ALVES FARINHA | |
| 0317/97 | RONI NUNES | | FRANCISCO HIRUKO, MARIO HIURKO, ADEMIR BARROS LIMA, MONOEL DONIZETE CAETANO. | |
| 0318/97 | SONIA APARECIDA DA MOREIRA | | SERGIO LUIS | |
| 0319/97 | ADRIANE BARROSA CUSSOLIN LUCILEDA BARROSA CUSSOLIN | PEDRO CARLOS PALMA | CLEOCI BERNADETE BONATO | |
| 0320/97 | JOSE SIMAO FERREIRA | | CLAUDINEI GOLAN | |
| 0321/97 | ANTONIO SABBADINI | | JOSE DAMASO DE SANTANA | |
| 0322/97 | MIGUEL FRANCISCO SALVADOR | | JOSE FRANCISCO SALVADOR; ODAIR DE F. DUBAY; HEMENEGILDO ARI DA CRUZ | |
| 0323/97 | NEZIA MONTEIRO RODRIGUES | | MARIA APARECIDA DE FREITAS | |
| 0324/97 | ESPOLIO DE MAURO RODRIGUES DOS SANTOS | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar; Adriano Michalczeszen Correia, Marco Antonio Kunzler. | DIANA CARVALHO DE BARCELOS; ALVARO RIBEIRO DE BARCELOS | |
| 0325/97 | JUVENTINO LUIZ GONÇALVES | JOSE ANTUNES TEIXEIRA; JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | JOSE BELARMINO DA SILVA | |
| 0326/97 | MARCIO MIAKI; NELSON MIAKI; CEZARIO SEIKI MIAKI | PAULINO EVANGELISTA; NAIR LABIAK EVANGELISTA; MARCELO PINEZE PEREIRA | GRACIANO SEMBARSKI; VALENTINO SEMBARSKI; JOSE SEMBARSKI | |
| 0327/97 | TEREZINHA CAMARGO | | DAVI ANTONIO CALADO | |
| 0328/97 | MARIA IDALINA BAITALA NOVISK | LUCIANE CARLA NOVISKI; OLIVALDO BATISTA DA SILVA; JOAO PAULO STRAUB | MARIO DE OLIVEIRA LIMA; MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | |
| 0329/97 | WENCESLAU PROCOPIUK | MARY FRAGOSO VERAS | ROMILDO SILVEIRA | |
| 0330/97 | MARLENE HENRIQUE DE OLIVEIRA | | AGOSTINHO DUVLHATKA | |
| 0331/97 | MARLENE HENRIQUE DE OLIVEIRA | | NELSON DE SOUZA | |
| 0332/97 | WAGNER DISSENHA | | VALDIR SCHIAVON | |
| 0333/97 | MARCOS SASSAKI | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA; | MARIA APARECIDA RIBEIRO DE ALMEIDA; MARIZA BARBOZA RIBEIRO | |
| 0334/97 | PEDRO CESAR KLEPA | | FERNANDO MARCELO TURQUETO | |
| 0335/97 | PEDRO CESAR KLEPA | JOB PERDONCINI | ARMANDO RUSSO | |
| 0336/97 | DANIEL VIANA DE SOUZA | | MARIA NEUZA DE FRANÇA | |
| 0337/97 | CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL AQUARELA | | JOSE REIS RODRIGUES | |
| 0338/97 | CICERO ARISTIDES MARTINS | | ADEMILSON FRANCO DE MOURA | |
| 0339/97 | APARECIDO AMBROSIO | MARCELO PINEZE PEREIRA; PAULINO EVANGELISTA; NAIR LABIAK EVANGELISTA | AUTO BENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | |
| 0340/97 | VITORIA GURSKI CEPIL | | ANTONIO AMARILDO ANTUNES | |
| 0341/97 | MARIA LOPES CIPRIANO | | MARIA DIAS DA MATA | |
| 0342/97 | NATAL INACIO DE GOLVEIA | | CARLOS ALBERTO DA SILVA | |
| 0343/97 | GERALDO BARCO | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA; MARCO ANTONIO KUNZLER | COOPERMED CORRETORA DE SEGUROS; ENIO CARLOS FENNER | |
| 0344/97 | OSVALDO GANÇALVES BARBOSA | RUBENS DE OLIVEIRA | JULIO HARMATIUK | |
| 0345/06 | OSVALDO GONÇALVES BARBOSA | RUBENS DE OLIVEIRA | JULIO HARMATIUK | |
| 0346/97 | VICENTE PEREIRA DE OLIVEIRA | | ROBERTO COLTRE | |
| 0347/97 | MARIA VIEIRA DE ANDRADE | | MAURICIO SILVESTRE | |
| 0348/97 | DARIO MUNIN | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | VALDEMIRA PASSOS MEDEIRO; JOAO ASSUNÇÃO RIBAS; MARIA | |

| | | | | |
|---------|--|---|--|---------------------------|
| | | | DISSENHA RIBAS | |
| 0349/97 | FIORAVENTE VICTORIO UBIALLI | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | RUBENS SIMOES; VALDECI SIMOES; VANDERLEIA G. SIMOES | |
| 0350/97 | ALICE SPERANDIO | | MARCOS FERREIRA CALDAS | |
| 0351/97 | VALDOMIRO DIAS MACARIO | | AMIR DA SILVA | |
| 0352/97 | MARINEZ DOS SANTOS DOS ANJOS | | VALDIRENE RAMOS CUSTODIO | |
| 0353/97 | JOAO MICHENKO | Paulo Sérgio Gonçalves | VENCESLAU PROCOPIUK | Robson Hruschka |
| 0354/97 | JANDERSON LUIS SPILKA | | JOSMAR ANTONIO BOEMO | |
| 0355/97 | SANDRA REGINA MARTINS | | NOSLEN ROSEIRA GOMES; CARLA JULIANA ARISTIDE | |
| 0356/97 | FRANCISCO FREIRES MARINS | | GILMAR ANTUNES | |
| 0357/97 | ADELIA APARECIDA CARNEIRO | | MARIA GAGLIANO CANDIDA; LIRIA LUCIA PASQUALLI | |
| 0358/97 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | SONIA APARECIDA TADIOTO | |
| 0359/97 | ALBERTINO FERREIRA ALVES | FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI; DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI; CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA | |
| 0360/97 | MARELUCE CHIMINACIO | MARIANGELA CUNHA | LUZIA MARTINS | |
| 0362/97 | MARCELO DIVINO PEREIRA WOLFF | | ADEMILSON RAMOS MACHADO | |
| 0363/97 | GREICE KELLE SONSIN AGUIAR | | WAGNA APARECIDA V. BORTOTI | |
| 0364/97 | GREICE KELLE SONSIN AGUIAR | | JONNY STEVE DO VALE | |
| 0365/97 | HONORIO NERES DA SILVA | | CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS | |
| 0366/97 | SONIA MARIA ANDRADE | | ZENILDA FERNANDES | |
| 0367/97 | SEBASTIAO MARTINS ROSA FILHO | | LUIZ HENRIQUE ARNS | |
| 0368/97 | JOSE ROBERTO DE FARIAS | WILSON LUIZ DE PAULA | MARCOS ERNESTO BACARIN | |
| 0370/97 | HENIO CORREIA DA SILVA | | JOEL GONÇALVES DA SILVA | |
| 0371/97 | HELENA BUASZYK | | EMI FERREIRA DA CRUZ | |
| 0372/97 | VALDOMIRA RODRIGUES DE LIMA | | ALCIONE ALVES DE LIMA | |
| 0373/97 | ANTONIO PIRES CARDOSO | | ANTONIO CELSO NOFFK DE LARA; PARAILHO GONÇALVES PEREIRA | |
| 0374/97 | MARIA EUGENIA RIDALUZ | | JOÃO DA LUZ DE SOUZA | |
| 0375/97 | ANTONIO CAETANO | | REFRIMARQUE CONGELAR | |
| 0376/97 | ROBERVAL ZAGO | | VALDOMIRO DIAS MACARIO | |
| 0377/97 | CASEMIRO CORREIA GODOI | | PELINE MOURA DE SOUZA | |
| 0378/97 | BENEDITO APARECIDO GONÇALVES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA LENI APARECIDA OLIVEIRA MAURO | SUELY ROSE NERY | |
| 0379/97 | ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA | | JULIO MATSUMOTO | |
| 0380/97 | PAULO ROBERTO TASHIRO YAMAGUTI | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | GINALDO NUNES DE ANDRADE; VALTER FRANCISCO DA SILVA | |
| 0381/97 | EDEMILSON ZARPELON | | JULIO CESAR S. DE BARROS CAVALCANTE; CRISTIANE BARROS CAVALCANTE FAVORÃO | |
| 0382/97 | LUIZ CUNHA DE ALMEIDA | MARCIO BACARIN POSSEBOM; CLAUDIA MARA PADILHA | ANTONIO SANTORO | |
| 0383/97 | ARNALDO WALTER BRONZEL; ALZIRA MASSARETO BRONZEL | IRAN ROBERTO BRZEZINSKI; IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR | MILTON FERREIRA |
| 0384/97 | ALEX BARBOSA GOMES; ANTONIO TRIZOTTI GOMES | | JOÃO ROBERTO DA SILVA | |
| 0385/97 | ANTONIO PIETRZAK | JAIRO BATISTA DE MELO | DANIEL DA SILVA ROSA | |
| 0386/97 | JECY PIRES VIANA | | ROBERTO PAGOTTO; JOSE ARLEX ZAMBERLAM | |
| 0387/97 | MARIA APARECIDA DE FRANÇA LEITE | | DONALDO BUCHWEITZ | |
| 0388/97 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | DIRCEU PORTUGAL | |
| 0389/97 | FRANCISMEIRE DA SILVA PEREIRA ZAZULA | | ASSOREDE ADM. DE CONSORCIOS S/C LTDA | ERNESTO HALT |
| 0390/97 | LUCIA TEREZINHA PASINATO MARQUES | | KEILA PORTELA | |
| 0391/97 | RAIMUNDO NERY SANTOS | | ERMES MOREIRA SANTOS | |
| 0392/97 | FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA | | MARCIO DE OLIVEIRA CLAUDINO | EMERSON ARTHUR ESTEVAM |
| 0393/97 | FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA | | EDSON MIGUEL DE ASSIS | |
| 0394/97 | ANTONIA AURELIANO DA SILVA | LIDIA SÁ DA SILVA | LURDES PERERIA | DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA |
| 0395/97 | ARISTEU PETERLINI | | AUTO PEÇAS BRASIL | |
| 0396/97 | MARCIO ROZENDO DA SILVA | | IRENE GARCIA DA SILVA | |
| 0397/97 | WAGNER DISSENHA | | VALDIR SCHIAVON | |
| 0398/97 | MARIO EXARO CARVALHO | | MOIZES GONÇALVES | |
| 0399/97 | JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA; | UNIÃO ADMINISTRATIVO DE CONSORCIOS S/C LTDA | JEFFERSON DO CARMO ASSIS |
| 0400/97 | MAURO DE LIMA CAZARIN | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA; | F.K. BEBIDAS E JOGOS ELETRONICOS LTDA/ ARNO VALERIO FERRARI | |
| 0402/97 | SONIA MARIA ANDRADE VEIGA | | SANDRO RIBAS | |
| 0403/97 | SONIA MARIA ANDRADE VEIGA | | MARCIA REGINA HAYASHI | |
| 0404/97 | ADEMIR DOS SANTOS | | AUGUSTO PIOTROWSKI | |
| 0405/97 | JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | JOSE CARLOS COUTINHO | |
| 0406/97 | JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | AILTON ESTEVES | |
| 0407/97 | QUERUBINA LARA BARBOSA DE PAULA | | JOSE CARLOS BRAIZ SILVERIO SIMÃO SOOREWZKI; | |
| 0408/97 | MARIA GOMES FERREIRA | | ELIANE G. ABREU | ELIANE GONZAGA DE ABREU |

| | | | | | | | |
|---------|---|--|---|---|--|--|--|
| 0409/97 | ANTONIO ROBERTO YUNG | | TRANSTALLONE LTDA | JOEL CARLOS CHAGAS COELHO | | | |
| 0410/97 | IRONDI TELXEIRA | | JOSUE DE OLIVEIRA; DJALMA CUSTODIO | | | | |
| 0411/97 | VILSON DA LUZ LEAL | | VALDIR SHON | VALDECIR SCHON | | | |
| 0412/97 | FRANCISCO CLAUDEVINO PAGANINI | LEONICE SALVADOR RUIZ | LUIZ GARCIA CORTEZ | | | | |
| 0413/97 | BENTO RIBEIRO DA CUNHA | | SONIA MARTINS | | | | |
| 0414/97 | BENTO RIBEIRO DA CUNHA | | JOSE LINO DA SILVA | | | | |
| 0415/97 | BENTO RIBEIRO DA CUNHA | | MARIA JOSE DA SILVA MORAES | | | | |
| 0416/97 | BENTO RIBEIRO DA CUNHA | | ROSINTE SANTIAGO | | | | |
| 0417/97 | CICERO ARISTIDES MARTINS | | ADEMILSON FRANCO DE MOURA | | | | |
| 0418/97 | EDERSON FIALHO | | LUIZ CARLOS BATISTA | | | | |
| 0419/97 | CHAFIK SIMÃO JUNIOR | IRINEU CHIQUETO JUNIOR; MARCIO BERBET | VINVICIUS DE FARIAS | | | | |
| 0420/97 | VALDIR BRUGUER | | IJANIS CASARIN | | | | |
| 0421/97 | MARIA NESPOLO | | MARTA CANDIDA LOURO; MARCOS CANDIDO LOURO | | | | |
| 0422/97 | LUIZ LIECZKOVSKI | GILBERTO CARNIATI | BEATRIZ MARIA FERRI; LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA | MARIANGELA CUNHA | | | |
| 0423/97 | CLAUDETE APARECIDA ILES ALVES | | OSMAR CRLOS ANGHEBEM | | | | |
| 0424/97 | DARCI CARDOSO | | MARILY MENDES DE OLIVEIRA | | | | |
| 0425/97 | JOSE FRANCISCO DA ROCHA | | JESUALDO GALESKI | | | | |
| 0426/97 | EVALDINA RODRIGUES | OLIVALDO BATISTA DA SILVA; JOÃO PAULO STRAUB | CONSTRUTORA PIACENTINI LIMITADA; ANTONIO DE ABREU & CIA LTDA (IMOBILIARIA REAL IMÓVEIS) | | | | |
| 0427/97 | ANTONIO SOMENSI RAIMUNDO | | JOSÉ CLEMENTE | | | | |
| 0428/97 | VALDOMIRO TABAKA | | DIRCEU XAVIER DE ALMEIDA | | | | |
| 0429/97 | SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS | | ANA PAULA PEREIRA | | | | |
| 0430/97 | FLORIANO BOSSAK | | MARCO ANTONIO FERREIRA | | | | |
| 0431/97 | FELISBELA AMORIM DE OLIVEIRA | | OLIMPIA DE JESUS; MANOEL MESSIAS DE JESUS | | | | |
| 0432/97 | ONDINA MARIA RODRIGUES DA SILVA | | LADEMIRO PLAKITQEN | | | | |
| 0433/97 | JOEL REIS DE CAMPOS | | NEIDE IUZOFOVICH | | | | |
| 0434/97 | MARILENE DA SILVA | MARCIOHENRIQUE DEITOS; JOSE ALBINO BIESZCZAD | MARIA DIAS DA MATA | EDOEL ROCHA | | | |
| 0435/97 | MARIA HELENA LAZZARI FREITAS | | AIRTON APARECIDO RIBEIRO | | | | |
| 0436/97 | MARIA HELENA LAZZARI FREITAS | | CIDINEI DE OLIVEIRA | | | | |
| 0437/97 | NILSON RODRIGUES; EDSON APARECIDO RAMOS | | JOÃO ALVES DA SILVA | | | | |
| 0438/97 | JAMES MARTINS | | ADILSON BALTAZAR | | | | |
| 0439/97 | CARLOS ROBERTO KRAMER VIEIRA | | SONIA MARIA BORSATO PIACENTINI | | | | |
| 0440/97 | CARLOS ROBERTO KRAMER VIEIRA | | JOSE GOMES DA SILVA FILHO | | | | |
| 0441/97 | IZABEL SEMIGUEM LIMA | | ANTONIO MARIO SOARES DA SILVA | | | | |
| 0442/97 | BENEDICTO MATHEUS | | VALDINEI CARVALHO | | | | |
| 0443/97 | ENY DE AGUIAR PINHEIRO | | ELIZIO ARAUJO | | | | |
| 0444/97 | ALVINO MUNIZ DOS SANTOS | | JOSE ARVILINO | | | | |
| 0445/97 | MARIA LOPES SIPRIANO | | MARIA DIAS DA MATA | | | | |
| 0446/97 | VERA LIGIA QUEIROZ PECHEFIST | | GREICE GABRELA DA SILVA DE ANDRADE | | | | |
| 0447/97 | APARECIDO AUGUSTO DOS SANTOS | | EDILENE MARIA RUZZON | | | | |
| 0448/97 | APARECIDO AUGUSTO DOS SANTOS | | CRISTINA DE F. MACEDO MELLO; DORIVAL FERREIRA DE MELLO JUNIOR | | | | |
| 0449/97 | VANDERLEI VALENTIN BARBOSA | | JOAQUIM DOS SANTOS; MARIA DE JESUS | PEDRO CARLOS PALMA | | | |
| 0450/97 | CONJ. RESIDENCIAL COLINAS VERDES | | MAURO JOSE SLAVIEIRO; ROSELI NATALINA MASSUQUETI | GERALDO EMANUEL PRIZON; IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI | | | |
| 0451/97 | SANDRO RUDINEI CAVALHEIRO | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | JULIA MARIA BARROS FREIRE ARNES | | | | |
| 0452/97 | WALDEMAR LOPES DA SILVA | LIDIA SÁ DA SILVA | RICARDO DANIEL DA SILVA | | | | |
| 0453/97 | ADEMAR DO NASCIMENTO | | JUDITE LEAL | | | | |
| 0454/97 | EDSON BADOÇO | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | FRANCISCO NATAL FLORENCIO | | | | |
| 0455/97 | ALESSANDRA CRIPPA | | RUTE QUENENHENN SANTOS | | | | |
| 0456/97 | JOÃO MARIA BRAGA | | CLAUDIO APARECIDO FERREIRA | | | | |
| 0457/97 | IRMA MONTEMEZZO | | RORRATO E SÁ LTDA | | | | |
| 0458/97 | IRMA MONTEMEZZO | | RORRATO E SÁ LTDA | | | | |
| 0459/97 | VALDOMIRO ALVES BERTOLDO | | JOSEFINA RIBEIRO DE ALMEIDA GONZAGA | | | | |
| 0460/97 | IDAZIMA DA SILVA NOVAIS | | TRADIÇÃO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETROD. E ELETRONICOS LTDA | | | | |
| 0461/97 | ROSILENE DOS SANTOS | | TRADIÇÃO COMERCIO DE APARELHOS ELETROD. E ELETRONICOS LTDA | | | | |
| 0462/97 | ERONDINA APARECIDA DOS SANTOS | | AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S. C. LTDA | | | | |
| 0463/97 | CLEUSA VIEIRA PIEROBOM | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA; MARCOS DE CASTRO ALVES | MARIA TEREZA ANTONINI | JOSÉ LUIZ GURGEL; MARIANGELA CUNHA; IZALVI BARRETO DA SILVA | | | |
| 0464/97 | PEDRO MODESTO DE OLIVEIRA | IRINEU FRANCISCO BRZEZINSKI; DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI; LUCIANO TONET; CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | ANTONIO SMOKANYTZ | | | | |
| 0466/97 | JOSE PAULO DOS SANTOS | | NELSON MACEDO NETO | | | | |
| 0465/97 | JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA | EMILSON VECCHI BUENO; HERIBERTO SERVIAN GURGATZ | | | | |
| 0467/97 | CELSON DA CONCEIÇÃO SILVA | | JOÃO MARIA FRANÇA | | | | |
| 0469/97 | APARECIDO AUGUSTO DOS SANTOS | | | | LUIZ ANTONIO DOS SANTOS GARBOSA | | |
| 0470/97 | JOÃO CAETANO DA SILVA | | | | JOSE MARIA DOS SANTOS FERREIRA | | |
| 0471/97 | JOÃO RIFUE; ALTAIR CARVALHO SOLCIA | LENITA BARTZ GUEDES | | | ANTONIO CELSO LARA; GILSON ANTONIO MASQUIETO | RUBENS CARLOS BITTENCOURT; MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES | |
| 0472/97 | PAULO ALVES PEREIRA | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | | | JOSE LUIZ PEREIRA; FERDISA DE JESUS CORDEIRO DAVINI | | |
| 0473/97 | NELSON BRITO DE ALMEIDA | ADRIANO MICHALCZESZEN; LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | | | IRACI CASTILHO | | |
| 0474/97 | GURPO EDUCACIONAL INTEGRADO S/C LTDA | BENTO PEREIRA CAMARGO NETO | | | MARCIO A LOUZANO | | |
| 0475/97 | EDEVINO JOSE DOLCI | MARIANGELA CUNHA | | | GOLDEN CROSS SEGURADORA S/A | | |
| 0477/97 | TEREZINHA DE JESUS LAZZARETTO | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN | | | ANTONIO BORGES MORAIS; ALCIDES MUNIZ DE OLIVEIRA | | |
| 0478/97 | PARAILHO GONÇALVES PEREIRA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN | | | JOSE EXPEDITO DE BARROS | | |
| 0479/97 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | | | AUTO PEÇAS COMETA LTDA | | |
| 0480/97 | MARIA IDALINA BAITALA NOVISK | JOÃO PAULO STRAUB; OLIVALDO BATISTA DA SILVA | | | MARIO DE OLIVEIRA LIMA; MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | | |
| 0481/97 | JOSÉ DE BRITO | JOÃO PAULO STRAUB; OLIVALDO BATISTA DA SILVA | | | JOÃO MINUIK | | |
| 0482/97 | DARCI CARDOSO | | | | MARILY MENDES DE OLIVEIRA | | |
| 0483/97 | ORACI CORDEIRO PINHEIRO | | | | ILSON FELIX DE MATOS; CONSTRUTORA HAYACHI | | |
| 0484/97 | HELENA BRITO DOS SANTOS | | | | IVANIRA APARECIDA DE ASSIS SCHEAB | | |
| 0485/97 | IVANEIDE MARTINS DE ALMEIDA | | | | ACYR FELTRIN CAMPOS | | |
| 0486/97 | JUVENAL PEDROSO DA SILVA FILHO | | | | | | |
| 0487/97 | SOELI MARIA TEODORO GABRIEL | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN | | | FERNANDO CARAMANICO | | |
| 0488/97 | JOSÉ ELIAS CARRARO | | | | CARLOS ALBERTO GOMES DA ROCHA | | |
| 0489/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | | | JANE MARI RODRIGUES | | |
| 0490/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | | | MAGALI S. DE MELLO | | |
| 0491/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | | | ALDEMAR ROSA DE OLIVEIRA | | |
| 0492/97 | JOÃO BATISTA CRISTALINO | JOB PERDONCINI | | | FRANCISCO PINTO MEDEIROS | | |
| 0493/97 | JANDIRA PACHUK | | | | SANDRA REGINA DOS REIS POPOSKI | | |
| 0495/97 | JORGE LOPES DE OLIVEIRA | | | | ROSIMERI DOS SANTOS SILVA | | |
| 0496/97 | APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA | | | | JOÃO CARLOS DA SILVA | | |
| 0497/97 | ANANIAS JOSE DA SILVA | NELSON PEDROSO JUNIOR | | | VALTER DOS SANTOS MACHADO | | |
| 0498/97 | VALTENIR GOMES PROENÇA | | | | SEBASTIÃO DE OLIVEIRA | | |
| 0499/97 | ODETE MESSAS FORTINI | PEDRO CARLOS PALMA | | | GEOVANI BAGATINI; FERNANDO BAGATINI | ITAMAR STRUMIELO DINIZ | |
| 0500/97 | JOSE APARECIDO DOMINGUES | | | | JOÃO FRANCISCO FILHO | | |
| 0501/97 | AIRTON PEREIRA DOS SANTOS | LIDIA SA DA SILVA | | | MADALENA IRINEU LIDIO | | |
| 0502/97 | JOÃO OLIMPIO CASEMIRO | | | | VALENTINE PASSOS | | |
| 0503/97 | JOSE NUNES FURTADO | | | | ELIANE APARECIDA ALBLINA DA LUZ | | |
| 0504/97 | JOSE NUNES FURTADO | | | | MARGARETE DOS SANTOS BARBOSA | | |
| 0505/97 | EDIVALDO COREIA DA SILVA | | | | LUPERCIO PONTES | | |
| 0506/97 | MAURO CESAR DE OLIVEIRA | | | | NILTON ZANINI | | |
| 0507/97 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | | | | SERGIO PEREIRA DE CAMARGO; NEY APARECIDO CAMARGO | | |
| 0508/97 | ROSELIS NATALINA MAZZUCHETTI | GERALDO EMANUEL PRIZON; IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI | | | MAURO JOSE SLAVIERO | | |
| 0509/97 | JOARES ANDRADE DE LIMA | | | | ARNAUD APARECIDO DA SILVA E SILVEIRA | | |
| 0510/97 | LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA ROSA | JOSÉ ROBERTO GOMES JUNIOR; MARCOS JORGE CATALAN | | | NILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | | |
| 0511/97 | LUIZ HENRIQUE ANDREATA DA ROSA | JOSÉ ROBERTO GOMES JUNIOR; MARCOS JORGE CATALAN | | | NILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA; EDEMILSON TREVISAN DE OLIVEIRA | | |
| 0512/97 | JOÃO LUIZ DISSENHA | | | | M. N. M. AGHETONI SUCATAS ME; ADILSON BALTAZAR | | |
| 0513/97 | MARIA CELESTE DE SOUZA | | | | NEIDEMAR AUGUSTA SALES | | |
| 0514/97 | CICERO LINO DOS ANJOS | GERALDO EMANUEL PRIZON; IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI | | | WALDEMAR IBBA; PEDRO DILSON IBBA; MARIA HELENA KWITSCHAL; BENEDITO PONCE MANZANO; WILMA IBBA MANZANO | | |
| 0515/97 | CICERO LINO DOS ANJOS | GERALDO EMANUEL PRIZON; IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI | | | WALDEMAR IBBA; PEDRO DILSON IBBA; BENEDITO PONCE MANZANO | | |
| 0516/97 | MARIO NAKATSUKASA | DANIEL ALVES | | | HELIO SOARES CASTANHO | | |
| 0517/97 | CELSON DE PAIVA RAMOS | | | | M. MARIA MOURA E CIA LTDA | | |
| 0518/97 | BELANZIA DE OLIVEIRA PEREIRA | | | | DIRCEU CORDEIRO; JUAREZ CAMARA DE CARVALHO | | |
| 0519/97 | ALICE SPERANDIO | | | | MARCOS FERREIRA CALDAS | | |
| 0520/97 | LUCIA TEREZINHA PASINATO MARQUES | | | | KEILA PORTELA | | |
| 0521/97 | MARIA FERREIRA LIMA | | | | LUCIA MORAES | | |
| 0522/97 | ANTONIO JAIR SEQUINEL | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN | | | NORIVAL DE MATOS DIAS; MADEREIRA AGUA DE HELENA LTDA | | |
| 0523/97 | ANTONIO JAIR SEQUINEL | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN | | | MARCOS LEANDRO GARCIA; MADERERIA AGUA DE HELENA LTDA | | |
| 0524/97 | EDOEL ROCHA | EDOEL ROCHA | | | AMBROSIO APARECIDO BRAMBILLA | | |

| | | | | |
|---------|---|---|---|---|
| 0525/97 | ISMAEL MARIANO DE OLIVEIRA | JOÃO PAULO STRAUB; OLIVALDO BATISTA DA SILVA | VILMAR LIRIO; VALDAIR T. L. LIRIO | |
| 0526/97 | ANTONIO CELSO MARQUES DOS SANTOS | | JAIRO BRAGHIM | |
| 0527/97 | AVELINO VOLOCHEN | | LOURDES DE MORAES | |
| 0528/97 | MARIA JURACY MORAIS DE CARVALHO | ARNILDO ANGELI | FRANCISCA DA S. MATOS; AMARO VILSON G. DE MATOS | |
| 0529/97 | FRANCISCA DE SOUZA SANTOS | | CLAUDINEI DOS REIS; ALCIONE ALVES DE LIMA | |
| 0530/97 | MARGARIDA CRISTINA VERONA | | ROSELI APARECIDA RIBEIRO | |
| 0531/97 | VANIA MARA B. VARGAS | JOSE ANTUNES TEIXEIRA | DONIZETE DOS SANTOS PEREIRA | |
| 0532/97 | ELPIDIO APARECIDO DE BRITO | ANDREY LEGNANI | LUZIA MARTINS; MARIA DE LOURDES MARTINS | |
| 0533/97 | FRANCISCO MANUEL MOREIRA | JAIRO CESAR BATISTA DE MELLO | RENATO CERSAR FONTOURA | |
| 0534/97 | FRANCISCO MANUEL MOREIRA | JAIRO CESAR BATISTA DE MELLO | RENATO CERSAR FONTOURA | |
| 0535/97 | ELAINE BERTODI | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | TEREZA MAGGIONI SCOPEL | |
| 0537/97 | WANDERLEI LEANDRO DOS SANTOS | | FRANCISCA DE OLIVEIRA RIBEIRO | |
| 0539/97 | VOTIA GUSSKI CEPIL | | GERALDO BENTO MARIANO | |
| 0540/97 | JOSE GLINSKI FILHO | | PAULO P. CARVALHO | |
| 0541/97 | LINDOLFO PEREIRA | | AY DOS SANTOS | |
| 0542/97 | LINDOLFO PEREIRA | | JOSE SOARES DOS SANTOS | |
| 0543/97 | LINDOLFO PEREIRA | | VALDIR VEIDA RIBEIRO | |
| 0544/97 | LINDOLFO PEREIRA | | OLAVO LUZIA DA SILVA | |
| 0545/97 | WANDERLEI LEANDRO DOS SANTOS | | MARLENE GONÇALVES SOARES | |
| 0546/97 | ADEMIR RUMIN MORENO JUNIOR | | RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA; JOAO DA RE FILHO | |
| 0547/97 | AGNALDO AL ES FERNANDES | | NEIDE BATISTA DE LIMA | |
| 0548/97 | AGNALDO ALVES FERNANDES | | MARIA ELAINE LOPES FIALECK | |
| 0549/97 | CONJUNTO RESIDENCIAL COLINAS VERDES (VENILTON JOSE BENINCA) | | VALDECI LAVEZZO | |
| 0550/97 | CONJUNTO RESIDENCIAL COLINAS VERDES | | LUIZ HENRIQUE ARNS | |
| 0551/97 | MARIA CRISTINA KLEPA DE LIMA | | CLEUZA MARIA JACOB | |
| 0552/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | KELLY CRISTINA DAMASIO | |
| 0553/97 | MARCIO ALVARO CABRAL | EDOEL ROCHA | CAMPUSMORAO ONSTRUTORA LTDA | |
| 0554/97 | JOSE NUNES FURTADO | | JONNY STEVE DO VALE | |
| 0556/97 | JOAO OLIMPIO CASEMIRO | | VALENTIM PASSOS; MARIA LUCIA ARAUJO PASSOS | |
| 0557/97 | LUIZ CHMILONVSKI | | APARECIDO DARIO JUNCLES | |
| 0558/97 | CLAUDIA REGINA MARAVILHA | | JOSE ORNELS DOS SANTOS | |
| 0559/97 | ALCIDIO CARDOSO DE LIMA | | JOSE MILTON PENAXI | |
| 0560/97 | ROSIRABRISOLA MACIEL DIAS | | ALCIONE ALVES DE LIMA | |
| 0561/97 | JOAO PAULO STRAUB | JOAO PAULO STRAUB; OLIVALDO BATISTA DA SILVA | HOTEL E RESTAURANTE R. N. LIMITADA | |
| 0562/97 | FRANCISCO JOSÉ DA SILVA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | DI- 1000-TELEFONE E AUTO TAXI LTDA | ARNALDO FERREIRA MULLER E ROSICLEYA BARON DE ALBUQUERQUE BARRADAS |
| 0563/97 | ELIANE DA SILVA | | EUGENIO LUCAS | |
| 0564/97 | MANOEL JOSE DA SILVA | | LUIZ DE FARIAS | |
| 0565/97 | JULIA KENNERL Y CORREA | | EDMIR LUBACHESKI | |
| 0566/97 | BELANZIA DE OLIVEIRA PEREIRA | | MARIA APARECIDA FARIAS | |
| 0567/97 | SEBASTIÃO MEDEIROS LIMA | | REFRIGERAÇÃO COUTINHO | |
| 0568/97 | FERNANDO DE PAULA XAVIER | FERNANDO DE PAULA XAVIER | JOSE CEZAR | |
| 0569/97 | JOAO ALONCIO | | SERGIO LORENA | |
| 0570/97 | ROBSON CRISTIANO NEVES | | BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO-S/A | |
| 0571/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | ELESSANDRA CAMARGO | |
| 0572/97 | ENEDINO FREITAS | | ANDRE LUIZ WIRZ MARTINS | |
| 0573/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | SUELI SIQUEIRA CARNEIRO | |
| 0574/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | BERNADETE APARECIDA DE FRANÇA | |
| 0575/97 | MARCIO MODENA | | SANEPAR - PREPOSTO CLODOCIRO IAMAGAMIN | GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ |
| 0576/97 | JOSE DA PAZ FILHO | | ARNALDO A. DA SILVA SILVEIRA; CONSTRUTORA A. A. SILVA SILVEIRA | |
| 0577/97 | MOACIR JOAO BASSO | | MELISSA RENATA BRUNS TEIXEIRA | |
| 0578/97 | DJALMA LUCIO DE OLIVEIRA | | CARLOS LEIVA DA ROCHA; THEODORO DOMINGOS DA ROCHA | |
| 0579/97 | MARIA CANDIDA DE SOUZA | | CLEIDE CUNHA DOS SANTOS | |
| 0581/97 | DEJAIR PALMA | | ANTONIO EMILIO PIOVESAN PELEGRINI | |
| 0582/97 | JOEL SAQUETTI | | JULIANA DA COSTA DOS SANTOS; MARIA ROCHA DOS ANJOS | |
| 0583/97 | SERGIO LORENA | | DONIZETE SANTOS PEREIRA | |
| 0584/97 | CELIA LENIRA SANT'ANA SILVA | | NEC BRASIL S/A; PIRELLI CABOS S/A.; CONSTRUTORA CG. LTDA | |
| 0585/97 | PLACIO GARCIA RUAS | | LEONEL CORDEIRO | |
| 0586/97 | GENILVADO VASCONCELOS | | LOURIVAL COSTA | |
| 0587/97 | OTAVIO TONETE | | ADEMIR LOTARIO SENGER | |
| 0588/97 | ORLANDO COLLI | | VERA LUCIA CRIPA VICENTINI | |
| 0589/97 | JAIR NAKANO | | EDMAR ARRAIS | |

| | | | | |
|---------|-------------------------------------|---|---|--|
| 0590/97 | MARIA LUZIA GRECO DA SILVA | | ADEBAL SALUSTIANO PINTO JUNIOR | |
| 0591/97 | TEREZINHA CARNEIRO DE CAMARGO | | LUCIANA CRISTINA BETTA | |
| 0592/97 | MARIA APARECIDA DE JESUS MARANHA | IZALVI BARRETO DA SILVA; JOSE LUIZ GURGEL; MARIANGELA CUNHA; OSWALDO BARROS CAVALCANTE | JOSE DE ALMEIDA CHRISTO | JOAO MARCOS BOGDANOVICZ |
| 0593/97 | TEREZINHA DO ROCIO SANTOS | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO | BR 369 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA FININVEST | IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN |
| 0594/97 | JOSE ANTUNES FURTADO | | CLAUDIRENE PEREIRA DA SILVA | |
| 0596/97 | OSANA SIMOES NOVAIS | MARY FRAGOSO VERAS | JOSE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA | |
| 0597/97 | IZABEL SEMIGUEK LIMA | IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI; GERALDO EMANUEL PRIZON | ANTONIO MOREIRA | |
| 0598/97 | AGOSTINHO ARAUJO MARTINS | | BENTO MANUEL FLORA | |
| 0599/97 | ANTONIO CARLOS COLCHON | | SERGIO FERREIRA DA SILVA | |
| 0600/97 | DIRCEU ANTONIO KABROSKI SINDEAUX | | NELSON ANTONIO FERREIRA; ALTAIR APARECIDO DA SILVA | |
| 0601/97 | REGINALDO JOSE DA SILVA | | JOSE ALDO DE SOUZA SOBRINHO | |
| 0602/97 | LIDAIR DA SILVA | | PEDRO BAGINI BARCO | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO |
| 0603/97 | CICERO LINO DOS ANJOS | IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI; GERALDO EMANUEL PRIZON | BENEDITO PONCE MANZANO; WALDEMAR IBBA; NIFA DA SILVA ROCHA IBBA | |
| 0604/97 | ISAAC CALVARIO BERBETH | | JAIR GARCIA | |
| 0605/97 | CONDOMINIO DO EDIFICIO JEANNE DARC | | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA | |
| 0606/97 | FLAVIA PINTO | | ROGERIO RICARDO COSTA, LUCILENA ARABEL COSTA | |
| 0607/97 | JAIR DOMINGOS BRANCO | | DIRCEU COREIA | |
| 0608/97 | LUIS CELIO PESCADOR | | LUPERCIO PONTES, VANILSON PONTES | |
| 0609/97 | ESSIBIDO VICENTE DA SILVA | | ELIO ITO | |
| 0610/97 | ADOLFO PIZZICO | DEUSEDIT ALVARES GOMES | BARBARESCO IND. ALIM. LTDA | |
| 0611/97 | NEREU HANEL | | PAULO CESAR MERQUIRES | |
| 0612/97 | RAUL CEZAR, EDINO VICNETE | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | JOSE CARLOS CAVALCANTE DE MELLO, EDMILSON ZARPELON | |
| 0613/97 | JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS NETO | | PEDRO RIBEIRO LEMOS | |
| 0614/97 | ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO E MARCELO SERGIO PEREIRA | ELENY VIVAN DE OLIVEIRA, LIVIA VIVAN DE OLIVEIRA E TAVARES E SILVESTRE LTDA | |
| 0615/97 | ADERINO ANTONIO NASCIMENTO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO E MARCELO SERGIO PEREIRA | ELENY VIVAN DE OLIVEIRA | |
| 0616/97 | ADERINO ANTONIO NASCIMENTO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO E MARCELO SERGIO PEREIRA | KATIA M.T. PALHANO, JOAO MARTINS SILVA, TAVARES E SILVESTRE LTDA | |
| 0617/97 | ELENA DE QUADROS RODRIGUES PINHEIRO | | JUSSARA FREIRE PEPES | |
| 0618/97 | EDSON DE ASSIS | | MATANORTE C.A. ELETRODOMESTICOS LTDA | |
| 0619/97 | TEREZINHA CARNEIRO DE CAMARGO | | LUIZA MARTINS | |
| 0620/97 | DELMAR JOSE DE LIMA | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | JARBAS BERCHE NOBRE | |
| 0621/97 | MARCIO BERBETR | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | ALESSANDRA BALDINI | |
| 0622/97 | NAIR MORAES DA SILVA | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO | GUILHERME JOSE KESSLER | |
| 0624/97 | VICENTE VICTOR CARLOS | | JOSE DOS SANTOS FERRAZ | |
| 0625/97 | ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO | MARCELO SERGIO PEREIRA, ROBERVANI PIERIN DO PRADO | KATHIA T. PALHANO, JOAO MARTINS SILVA, S.M. FIGUEREDO E CIA | |
| 0626/97 | JOSE JANUARIO DOS SANTOS | | JOSE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA | |
| 0627/97 | MAURO BIANCHINI | | M.R. DE OLIVEIRA E SILVA LTDA | |
| 0628/97 | MODESTINO MARQUES DA SILVA NETO | | LUCILENE MESSIAS DE SOUZA | |
| 0629/97 | JONE COSTA DOS SANTOS | | JOAO GARÇA CORDEIRO | |
| 0630/97 | LUCIA MACIEL | | DALVA AP. RIBEIRO | |
| 0631/97 | OLIVIA GLUCOSKI ROSA DA SILVA | | MARCIA CRISTINA FERRAZ | |
| 0632/97 | MARIA CELESTE DE SOUZA | | NEIDEMAR AUGUSTA SALES | |
| 0633/97 | ANTONIO ALVES DOS SANTOS | | OLIVINO DE OLIVEIRA | |
| 0644/97 | ELIANE DA SILVA | | EUGENIO LUCAS | |
| 0645/97 | PEDRO DEITOS | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO | ANTERO PORTES OLIEIRA NETO | |
| 0646/97 | VILMA MATKE | ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO; ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | ANA CZORNIK | |
| 0647/97 | ADEMIR SARAGIOTO | | EZEQUIEL DE ANDRADE SOBRINHO | EDINA MARA ALEIXO PEREIRA |
| 0648/97 | SEBASTIANA DE SOUZA BOB | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO; MARIANGELA CUNHA | CAMPOCREC FACTORING LIMITADA; MARCO ANTONIO POLISERI DEZAN | DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA |
| 0649/97 | CATARINA ARLETE BALABUCH | CARLOS AUGUSTO GARCIA | ELIO DE OLIVEIRA; AROLDO GONCALVES NETTO; OSWALDO PADILHA DE LIMA | |
| 0650/97 | LUIZ CARLOS BERNARDI DE SOUZA | | MANOEL PEREIRA MARTINS | |
| 0651/97 | EDSON BATISTA BRAZ | MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES | MARLENE SIQUEIRA DE QUEIROZ; MARIA MACIEL ANGHETONI | |
| 0652/97 | IVO DUARANTE | | GABRIEL GODIM DOS SANTOS; SNTILHA DOS SANTOS GODIM | |
| 0653/97 | TARGINO MENEGUINI | | LUIZ ALBERTO VILLA | |
| 0654/97 | CLAUDINEI HENRIQUE DA SILVA | | CRISTIANO DOS SANTOS COSTA; OSVALDO SANTOS COSTA | |
| 0655/97 | MARCIO CRISTIANO DE FARIA | EMERSON ARTHUR ESTEVAM | ESTE JUÍZO | |

| | | | | |
|---------|---|--|--|---|
| 0656/97 | SIEGHARD MANFRED GRIEHL | | ALBERTO CALLAU LOPES | |
| 0657/97 | JOÃO JOSÉ DE SOUZA | | ASSIS MENDES | |
| 0658/97 | ELIZA ANITA GENERO CARDOSO | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | MISAEI MARTINS | PAULO MARCOS DE OLIVEIRA; DEONIZIO LETENSKI |
| 0660/97 | AGOSTINHO ARAÚJO MARTINS | | ANTONIO CELSO DE LARA | |
| 0661/97 | GHAZIA DAREB CHARROUF | | LUIZ HENRIQUE ARNS | |
| 0662/97 | CARLOS CORDEIRO MARIANO | ROVERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | SANDRA CRISTINA DECCARVALHO | |
| 0663/97 | NAPOLÉON M. SANDY SAAVEDRA; MARTINHO F. DE MORAES | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | PAULO ROBERTO DE SOUZA; EDNA APAECIDA DE SOUZA | FERNANDO CESAR PORTELLA VENÂNCIO |
| 0664/97 | AMILTON PEREIRA DE SOUZA | | LAZARO DE SOUZA | |
| 0665/97 | JACINTO RUFINO DE SOUZA | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA; ELENI A. DE OLIVEIRA MAURO | LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS | FABIANO JOSE BORDIGNON |
| 0666/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | ALESSANDRO REDIGO DORICIAKI | |
| 0667/97 | ALDACT APARECIDA FERREIRA | | ANTONIO CELSO NOFFK DE LARA | |
| 0668/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | RENATA ROCHA | |
| 0669/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | MARILDA DE FATIMA | |
| 0670/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | CLAUDENEI REZENDE | |
| 0671/97 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | ROSANA LURASIEVICZ CUSTODIO | |
| 0672/97 | JOSE PEREZ DE AMORIM | | ADILSON BALTAZAR | |
| 0673/97 | FLAVIO MARTINS SILVA | | JOSE DE SOUZA E SILVA NETO | |
| 0674/97 | MARIA JOSE RAMOS | | DEUNICE CANDIDA GOMES | |
| 0675/97 | JOSE CARLOS RODRIGUES | | VALDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA | |
| 0676/97 | JAIMÉ FIORF | | EDUARDO SOPRANO | |
| 0677/97 | JAIMÉ FIORF | | ANTONIO CELSO DE LARA | |
| 0678/97 | LILAMAR PEREIRA SANDIS | | WILSON BIBIANO LIMA | |
| 0679/97 | VINICIUS DE FARIA JUNIOR | | MOISES V. DE OLIVEIRA; MARIA ROSANGELA PACHECO | MARIANGELA CUNHA |
| 0680/97 | LUIS CUNHA DE ALMEIDA | | LEILA BAGINI BARBOSA | |
| 0681/97 | LUIS CUNHA DE ALMEIDA | | ANTONIO SANTORO | |
| 0682/97 | ANTONIO PINTO RODRIGUES | | JOÃO ALVES DA SILVA | |
| 0683/97 | ANTEGENIDES DA ROSA | | ROSELIA DE FATIMA IAGLA | |
| 0684/97 | JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS | LUIZ ARINOS SCABURI | JARBAS PAULO FURTADO | |
| 0685/97 | ANA COSTIN | | CARVALHO DISTRIBUIDORA | |
| 0686/97 | MARIO ROSALINO ZILOTTI | | FABIO BARRETO MACEDO | |
| 0687/97 | APARECIDA SILVESTRE DE OLIVEIRA | | MARIA VANDA RODRIGUES | |
| 0688/97 | JOSE ROMEU DOS SANTOS | LAZARO DE SOUZA | JOSE ELADY GUIZONI | |
| 0689/97 | DARIO MUNIN | FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI; CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | PEDRO CARLOS DOS SANTOS; ERIC RITTER | |
| 0690/97 | PAULO SERGIO FIORINI BONILHA | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | DALMIR BRBOSA MELO | |
| 0691/97 | ANTONIO FERREIRA PRATA | | VIRGILIO MARCONDES | |
| 0692/97 | DENILSON PACHULSKI VIEIRA | | JOSE PAES | |
| 0693/97 | TANIA BEGA | | CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL; CARLOS CESAR DA SILVA | |
| 0694/97 | INES DOS SANTOS GUADAGNIN | | ELETRONICA PAL COLOR LTDA | |
| 0695/97 | IRAN JOSE MENDES | | SUELI APARECIDA DOS SANTOS | |
| 0696/97 | CLAUDIA CANDIDA SOBRAL | | ALMIR JUNIOR VICENCETTE | |
| 0697/97 | LUIZ DA SILVEIRA | | UEDER SOUZA | |
| 0698/97 | JAILDO DOS SANTOS | | ALFREDO CARDOSO DA SILVA; GESSI GONÇALVES DA SILVA | |
| 0699/97 | LUIZ DA SILVEIRA | | ROSALVO DOS SANTOS | |
| 0700/97 | IRAN JOSE MENDES | | RAQUEL MARCIANA RIBEIRO CAETANO | |
| 0701/97 | ANTONIO ROSSATTI | | NEVES E OLIVEIRA LTDA | |
| 0703/97 | LEANDRO DOS SANTOS ORAIS | | CLAUDIA DE PAULA BATISTA | |
| 0704/97 | LEANDRO DOS SANTOS ORAIS | | CARINE FERREIRA | |
| 0705/97 | ROSANGELA DOS SANTOS | | JOÃO F. DA SILVA; ANDREIA DA SILVA | |
| 0706/97 | AUGUSTINHO LUCENA | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA DE AGUIA; ADRIANO MICHALCZESZEN | BARBARA CARDOSO | |
| 0707/97 | JOÃO JOSÉ DE SOUZA | | DESPACHANTE PROGRESSO | |
| 0708/97 | LUIZ DE MATOS | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA DE AGUIA; ADRIANO MICHALCZESZEN | CELIO MARQUES RUELA - ME; JOÃO DENILSON DE OLIVEIRA | |
| 0709/97 | RONALDO DA SILVA | | LEANDRO FERNANDES DA COSTA | |
| 0710/97 | RONALDO DA SILVA | | TEREZINHA SALUSTIANO DE ANDRADE | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR |
| 0711/97 | SEVERINA FRANCISCA CABRAL | IRIS ANTONIO MAZZUCHETTI; GERALDO EMANUEL PRIZON | VALDECI GONÇALVES | |
| 0712/97 | SILVIA INES DA ROCHA GODOI | | JOANAINA GOLÇANVES DE GODOY | |
| 0713/97 | MARCELO MORAIS | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO MICHALCZESZEN | BANCO DO BRASIL S/A. | ELOI ANTONIO POZZATI |
| 0714/97 | ORLANDO PIPINO | | SERGIO AUGUSTO DE ASSIS | |
| 0715/97 | APARECIDO ANTONIO DE OLIVEIRA | | JOAO CARLOS DA SILVA | |
| 0716/97 | ANTONIO DIOGO FILHO | | NILSON FRANCISCO DA SILVA | FERNANDO DE PAULA XAVIER |
| 0717/97 | VALTER GOMES | | EDIR MARTINS DE SOUZA | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|--|
| 0718/97 | ANTEGENIDES DA ROSA | | BENEDITO PEREIRA RODRIGUES | |
| 0719/97 | ADRIANO ADEMILSON PEDRO | FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI; DOUGLAS AUGUSTO BEZEZINSKI; CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | MARCOS MAKOTO YAMADA | |
| 0720/97 | MARLI DE PAULA | | NADIR MARTINS | |
| 0721/97 | IVAM MARTINS DE ALMEIDA | | LUIZA FRANÇA DOS SANTOS | |
| 0722/97 | PEDRO CARLOS PALMA | PEDRO CARLOS PALMA | MARIA GORETE RAMOS | |
| 0724/97 | APARECIDO ROSSETI | PAULO S.GONCALVES | MICHEL LAUF | |
| 0725/97 | ORLANDO PERDIN | | VANDERLEI VIEIRA DA SILVA | |
| 0726/97 | MARCILIO MONTEIRO | | VANDERLEI VIEIRA DA SILVA | |
| 0727/97 | LUCILA YAMAMOTO | | REFILAR COMERCIO DE REFRIGERAÇÕES | |
| 0728/97 | SALETE ANTONIO BENINI | | CCCI INFORMATICA | |
| 0729/97 | MARCOS NETO DO NASCIMENTO | | MARIO DE OLIVEIRA | |
| 0730/97 | ROSANA DE FATIMA CARNEIRO BETIM | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | AUGUSTO CARNEIRO | |
| 0731/97 | OLIVIO DE ANDRADE | | JOAO MARCIO DOS SANTOS | |
| 0732/97 | LEILA MACOWSKI | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | EDNA MARIA ANGELI BASILE | |
| 0734/97 | LUIZA MACHADO | | | |
| 0735/97 | CLEUZA BOTELHO SENA | | ROBERTO CATANIO | |
| 0736/97 | ARISTIDES PEDRO | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | ERVINO DE OLIVEIRA | |
| 0737/97 | NEIVA SIMAO RIEKE | LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | SONIA MARIA BORSATO; JOACIR PIACENTINI, MARIA VALENTINA | |
| 0738/97 | JOSE CUSTODIO DO ANJOS | | LUCI SANCHES | |
| 0739/97 | ROSELI PINTO NUNES | | FRANCISCO NASCIMENTO | |
| 0740/97 | JOSE ROBERTO BORTOLATO | | ADEMIR LOTARIO SENGER | |
| 0741/97 | SONIA REGINA MARTOOLLI | RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR | CLARICE CARRADORE | |
| 0742/97 | SEBASTIAO BOABOSA NERY | | EDISON ALBERTO REIFUR | |
| 0743/97 | SEVALDO GODINHO BEZERRA | | GENESIO NERES DOMINGUES | |
| 0744/97 | MARIA DAS DORES LIMA | | JOSE RODRIGUES ROCHA | |
| 0745/97 | GILBERTO OSCAR SOLER | | GENTIL ANTONINI | |
| 0746/97 | OSMAR PEREIRA | | ANTONIO MARCELO DA SILVA SLVEIRA | |
| 0747/97 | MARIA ROSANGELA E MOISES VITOR DE OLIVEIRA | MARIA ROSANGELA PACHECO | VINICIUS FARIA JUNIOR | |
| 0748/97 | ELIEL DEPETRIZ | | ANTONIO DOS REIS PEREIRA | |
| 0749/97 | OLIVIOALVES NASCIMENTO | | MARIA DE LURDES ANDRADE | |
| 0750/97 | PEDRO CARRAO | | JONA ALVES | |
| 0751/97 | JOELMA VIANA DE SOUZA | | MARIA AP. DE CASTRO FARIA | |

ANO: 1998

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|-----------------------------------|---|---|----------------------------|
| 0001/98 | JESUMIRA GONÇALVES PEIXOTO | | LENILDA DE ASSIS | |
| 0002/98 | BENEDITO APARECIDO GONÇALVES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA, ELENI AP. DE OLIVEIRA MAURO | CLARICE CARRADORE | |
| 0003/98 | IRANI DA SILVA MATTOS | | ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES SENA | |
| 0004/98 | LUIZ ARINOS SCABURI | LUIZ ARINOS SCABURI | MARIO DE OLIVEIRA | |
| 0005/98 | GILBERTO DAMACENA | | DILSON QUEIROZ | |
| 0006/98 | MARIA APARECIDA MINGRONI | | CONCEIÇÃO ORACIO COSTA | |
| 0007/98 | DEOCLECIANO DOMINGUES CARNEIRO | DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO | MARCOS ROBERTO MEDEIROS CARLOS / CARLOS HENRIQUE DE SOUZA | |
| 0008/98 | JOSÉ ROBERTO CORSATO | | JENIVALDO VASCONCELOS O. | |
| 0009/98 | SILVIA DOS SANTOS | | JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA | |
| 0010/98 | GENIVALDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA | | JORGE DE ARAUJO / DOUGLAS ROBERTO CORSATO | |
| 0011/98 | MOACIR BENTO LOIOLA | | VALDENIR LACERDA DOS SANTOS | |
| 0012/98 | WALDEMAR BISPO DA COSTA | | LUIZ ALVES MACHADO | |
| 0013/98 | MARCOS ANTONIO RIGAMONTI | | VAUDEMAR DE SOUZA BRAGA | |
| 0014/98 | MIRIAN PRATO | | JOSÉ CUSTÓDIO / ANA MARIA CUSTÓDIO | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA |
| 0015/98 | JOSÉ SCABURI | Dr. Luiz Arinos Scaburi | GEROSINO RODRIGUES DE JESUS | |
| 0016/98 | VALDOMIRO SCHULHAM FILHO | | JOSÉ SCHULHAM / EDILSON SCHULHAM | |
| 0017/98 | JOÃO RODRIGUES DA SILVA | | JONAS ANICETO | |
| 0018/98 | JOSÉ CANDIDO BERTÃO VALTER | | ANTONIO CARLOS DA SILVA / RICARDO DANIEL DA SILVA | |
| 0019/98 | JOSÉ DOS REIS RODRIGUESI | | ASSOCIAÇÃO CREDITEL / MARIO DE OLIVEIRA | |
| 0021/98 | CARLOS LOURENÇO | | NEREU ALBUQUERQUE | |
| 0022/98 | ANGELINA RIBEIRO DOS SANTOS | | ADAIL ROSA SANTANA | |
| 0024/98 | MARIA FRANCISCA SOARES PAES | | ISMAEL BONFIM | |
| 0025/98 | ROSELI DOS REIS | | CLEUNICE DE OLIVEIRA | |
| 0026/98 | MANOEL BARROS DE CARVALHO JUNIOR | | MADALENA IRINEU LÍDIO | |
| 0027/98 | CASSIANO DINIZ DE SOUZA | | ROSELIA DE FATIMA IAGLA | |
| 0028/98 | ANTONIO FERREIRA PRATA | | VIRGILIO MARCONDES | |
| 0029/98 | OTAVIO APARECIDO GONÇALVES | | LUESIO DIAS PONTES | |
| 0030/98 | OLAVO SERGIO BITENCURT | | LUESIO DIAS PONTES | |
| 0031/98 | JOSE ADIR DOS SANTOS | | JOEL PERASSOLI | |

| | | | | |
|---------|--|--|--|--|
| 0032/98 | ANANIAS JOSE DA SILVA e LEONICE THEREZA SARTORI | Dr. Irineu Chiqueto Junior | VALTER DOS SANTOS MACHADO | |
| 0033/98 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | | MARIA IZABEL P. BERTOLINI | |
| 0034/98 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | | JUDITE BERTOLINI | |
| 0035/98 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | | JOSLEI JUSKI | |
| 0036/98 | JOSÉ FRANCISCO ALFARO ECHEGARAY | | OYRSO CARDOSO | |
| 0037/98 | MARIA APARECIDA FERREIRA | | ROSE DE LIMA | |
| 0038/98 | ORLANDO SILVATI | Dr. Samuel Silvati | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES BRUNA LTDA | |
| 0039/98 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | GISLAINE ADRIANE MORESCO | |
| 0040/98 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | HELENA HELLEN DE MOURA | |
| 0041/98 | SANDRA APARECIDA DE MELLO | | LORE LAURETI | |
| 0042/98 | MARIA IDALINA BAITALA NOVISK (na pessoa do seu representante legal LUCIANE CARLA NOVISK) | Dr. João Paulo Straub e Dr. Olivaldo Batista da Silva | MÁRIO DE OLIVEIRA LIMA / MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | |
| 0043/98 | DÁRIO MUNIN | Dr. Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto | LITANIA MARIA S. SILVA / PAULO FELIX DA SILVA | |
| 0044/98 | DEJAIR PALMA | | INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA | |
| 0045/98 | ADRIANO RUDOLFO | | ALZIRO ALVES | |
| 0046/98 | OLÍSIO CARLOS DA FONSECA | DR. Geraldo Emanuel Prizon e Dr. Iris Antonio Mazzuchetti | CLAUDETE KLEIN / CLÁUDIO FELISBERTO MIRANDA | |
| 0047/98 | JOANA GOBO | | VALDENIRA PASSOS MEDEIRO | |
| 0048/98 | MAURO ZUIM MARTINS | | ZILDA APARECIDA POLIDO DA SILVA | |
| 0049/98 | JOELMA VIANA DE SOUZA | | SILVIO BORGATO | |
| 0050/98 | JOELMA VIANA DE SOUZA | | NIVALDO DOMINGUES VAZ | |
| 0051/98 | BENEDITO RIZIERI OLIVEIRA SABBADINI | Dr. Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto | FAUSTO ALCANTARA DE LIMA | |
| 0052/98 | LOURIVAL SANCHES | | FRANCISCO INACIO FURTADO | |
| 0053/98 | CLAUDIO FRANCISCHINI | | VALDEMAR ESTEVES LARA | |
| 0054/98 | ANANIAS JOSÉ DA SILVA /e/ LEONICE THEREZA SARTORI | Dr. Irineu Chiqueto Junior | VALTER DOS SANTOS MACHADO | |
| 0055/98 | ANTONIO CARLOS THOMAZ | | ALICE RAMOS | |
| 0056/98 | ANTONIO CARLOS THOMAZ | | DIVANISETE ALVES | |
| 0057/98 | ANTONIO CARLOS THOMAZ | | LUZIA FRANÇA DOS SANTOS | |
| 0058/98 | DAVID MARÇAL | | SUELI TRINDADE PEREIRA | |
| 0059/98 | ROSELI NUNES COLETTI | | RODRIGO DE OLIVEIRA | |
| 0060/98 | ANTONIO ROSSATTI | | NEVES E OLIVEIRA LTDA. | |
| 0061/98 | NATÁLIA CRISTINA BOLOGNESE HRUSCHKA | | KARLA GISLAINE DE LIMA | |
| 0062/98 | NATÁLIA CRISTINA BOLOGNESE HRUSCHKA | | MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA | |
| 0063/98 | ANITA CASARIN | | MARIO DE OLIVEIRA e CREDITEL | |
| 0064/98 | ROBERTO RAUL VILLWOCK | SANDRO JOSE PANSERA, ANDREY LEGNANI | GEROSINO RODRIGUES DE JESUS e ALBERTO CALAU LOPES | |
| 0065/98 | JOSÉ RICARDO GRABOSKI | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO, JOSE ANTUNES TEIXEIRA | RECUPERADORA CENTRAL | |
| 0066/98 | PEDRO RUI NETO | EDOEL ROCHA | ELIZA ALVES | |
| 0067/98 | JOSE VICENTE DA SILVA | Dr. Edoel Rocha | REICK DO BRASIL IND. COMERCIO DE PAPEL ARTEFATOS LTDA. | |
| 0069/98 | EUMARA APARECIDA DA SILVA SANDY | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Dr. Adriano M. Correia | ALBINO MILCZWSKI FILHO / JOÃO AUGUSTO GRANDE JUMES | |
| 0070/98 | IRACI DA CONCEIÇÃO SILVA | | SALVADOR ALVES CAMARGO | |
| 0071/98 | EUNISSES JANDRE DE ANDRADE | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Dr. Adriano M. Correia | ARLEI DO NASCIMENTO/MARIA INEZ FILOMENO NASCIMENTO | |
| 0072/98 | LOURIVAL SANCHES | | FRANCISCO INACIO FURTADO | |
| 0073/98 | JOSE MIRANDA DOS SANTOS | | FRANCISCA DA S. MATOS /E/ AMARO VILSON G. DE MATOS | |
| 0074/98 | ROSIANE TEREZINHA KUCHMA | | ADÃO COSTA LIMA / FRANCISCO COSTA DE LIMA / JUAREZ COSTA DE LIMA | |
| 0075/98 | JOÃO LOPES PEREIRA | | LAERCIO PAULINO DIAS | |
| 0076/98 | CARLOS SINGER | Dr. Bento Pereira de Camargo Neto | ANDERSON CORNELIO CASTALDO | |
| 0077/98 | TEREZINHA DO RÓCIO SANTOS | | MARIO CANDIA | |
| 0078/98 | MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA | | IDAVINO CIRINO | |
| 0079/98 | CARLOS SINGER | Dr. Bento Pereira de Camargo Neto | SÉRGIO LORENA | |
| 0080/98 | CARLOS SINGER | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | ADÃO VALENTIM PORTO | |
| 0081/98 | CARLOS SINGER | Dr. Bento Pereira de Camargo Neto | THEREZINHA DE JESUS VECCHI | |
| 0083/98 | ODILON DIAS LIMA | Dr. Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto | NELSON ANTONIO DA SILVA | |
| 0084/98 | SANDRO APARECIDO CARAMANICO | | ATC COMPUTADORES | |
| 0085/98 | DELMAR JOSÉ DE LIMA | MARIA ROSANGELA PACHECO | SERGIO AUGUSTO DE ASSIS | |
| 0086/98 | DELMAR JOSÉ DE LIMA | MARIA ROSANGELA PACHECO | MIRIAM PRATO | |
| 0087/98 | MARIZA BARBOZA RIBEIRO | | SEBASTIAO ALMIR SILVESTRE | |
| 0088/98 | ROBERTA BARCO LOPES | | RODRIGO DE OLIVEIRA | |
| 0089/98 | JOSE DE ALMEIDA | | CARMELO FONSECA MASSO | |
| 0090/98 | GUIOMAR SINGER | Dr. Bento Pereira de Camargo Neto | MISAEEL DE SOUZA MARTINS | |
| 0092/98 | AURELINA COSTA MOTOSO | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira e Dr. Adriano | IMOBILIÁRIA ARCO ÍRIS S/C LTDA / ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | |
| 0093/98 | LUIZ CARLOS WASZAK | | ALESSANDRO SABATINO / ARI TONETTI DOS SANTOS | |
| 0094/98 | JOANA GOBO | | VALDENIRA PASSOS MEDEIRO / JOAO ASSUNÇÃO RIBAS | |
| 0095/98 | CLAUDENIRIA APARECIDA DE LIMA | | IZABEL MARIA DE OLIVEIRA | |
| 0096/98 | JANDIRA PACHUK | | ANTONIO TOTH | |
| 0096/98 | JANDIRA PACHUK | | ANTONIO TOTH | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|-------------------------------------|
| 0097/98 | JANDIRA PACHUK | | RUI MACHADO DE MAIO | |
| 0098/98 | NATALICIA RIBEIRO DA CUNHA | | IRACI TEREZINHA RINALDI NAVARRO | |
| 0099/98 | ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO | Dr. Robervani Pierin do Prado e Dr. Marcelo Sérgio Pereira | CLAUDEMIR DE FREITAS / TAVARES E SILVESTRE LTDA | |
| 0100/98 | GILBERTO DA SILVA | Dr. Robervani Pierin do Prado e Dr. Marcelo Sérgio Pereira | VALDAIR TEREZINHA LEONARDO LIRIO / OSVALDENIR DELAY | |
| 0102/98 | FRANCISCO LIRA DE SOUZA | | TEREZINHA CARNEIRO DE CAMARGO / ALAOR MARCONDES | |
| 0103/98 | LIDIA SÁ DA SILVA | | JORGE M COVALSKI | |
| 0104/98 | RUDINEI FERNANDES DE OLIVEIRA | | FERTRAN - FERRARI TRANSPORTES LTDA | |
| 0105/98 | ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Dr. Robervani Pierin do Prado | SEBASTIAO ALMIR SILVESTRE / TAVARES E SILVESTRE LTDA | |
| 0106/98 | GILBERTO DA SILVA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Dr. Robervani Pierin do Prado | NEUZA CASTRO MARQUES | |
| 0107/98 | ANGELINA RIBEIRO DOS SANTOS | | ADAIL ROSA SANTANA | |
| 0108/98 | HENIO CORDEIRO DA SILVA | | ISTEVO SALUSTIANO DE ANDRADE | |
| 0109/98 | ODILA DE SOUZA PEREIRA | | IVONETE DOS SANTOS PIRES / JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA | |
| 0110/98 | MARIA CANDIDA COUTINHO MARCONDES | | ASSOCIAÇÃO CREDITEL / MARIO DE OLIVEIRA | |
| 0111/98 | AMARO VILSON GARCIA DE MATOS | Dr. Irineu Chiqueto Junior | JOSE MIRANDA DOS SANTOS | |
| 0112/98 | MARIA ROSANGELA PACHECO / MOISÉS VITOR DE OLIVEIRA | Dra. Maria Rosangela Pacheco | VINICIUS FARIA JUNIOR | |
| 0113/98 | CARLOS LEAL | | ORMAR DA SILVA | |
| 0114/98 | JORGE LOPES DE OLIVEIRA | | DENILSON DA SILVA | |
| 0115/98 | ALCIONE JACOB DE SOUZA | | JOAO CARLOS GALDINO / LUIS CARLOS BARBOSA STALMANN | |
| 0116/98 | ENY PINHEIRO DE AGUIAR | | MAGAZINE LUIZA S/A | |
| 0117/98 | JOSE FRANCISCO ALFARO ECHEGARAY | | OYRSO CARDOSO | |
| 0118/98 | MARIA DE FATIMA GOMES | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Dr. Adriano M. Correia | SILVIO DARCIO FERREIRA | |
| 0119/98 | ANTONIO CARLOS THOMAZ | | JORGE GONÇALVES DOS SANTOS | |
| 0120/98 | NEIRAN DE ALMEIDA NOVAIS | | ELAINE NOVAIS | |
| 0121/98 | NEIRAN DE ALMEIDA NOVAIS | | LESSANDRA ZAGOTTO | |
| 0122/98 | ALDEMIRO HIPOLITO DA SILVA | Dr. Davi Camargo | VALDECIR LAVEZZO /E/ ANTONIO BENALI | |
| 0123/98 | AMELIA PERCIVAL CZELEN | | CICERO AMORIN | |
| 0124/98 | ARCINI TRINDADE FERRAZ | | SEBASTIAO DE JESUS MENDES FERREIRA | |
| 0125/98 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGE | Dr. Jair Felipes | DARCI BARAN / JOSÉ CARLOS LAURANI / MARIA PRESTELO DA SILVA | |
| 0126/98 | JOAQUIM ORTIZ NETO | Dr. Vicente Dziubat | MARIO HOMANIUK | |
| 0127/98 | LUIZ CARLOS JACINTO LOBO | | GIVANILDO BERNARDINELLI | |
| 0128/98 | MARIA BATISTA DE ANDRADE | | TEREZA CASTURINA DE JESUS | |
| 0129/98 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | FRANCISCO DA SILVA MATOS E AMARO CELSO GARCIA | |
| 0130/98 | ANTONIO CORPA NETO | | MELISSA RENATA BRUNS TEIXEIRA | |
| 0131/98 | MARIA JOSÉ RAMOS | Dra. Lídia Sá da Silva | DEONICE CÂNDIDO GOMES | |
| 0132/98 | LUIZ MARCELO LEGNANI | Dr. Bento Pereira de Camargo Neto | ANDERSON CORNELIO CASTALDO | |
| 0133/98 | SEBASTIÃO AGENOR MOREIRA | | NIVALDA APARECIDA DOS SANTOS VENTURINI | |
| 0134/98 | SEBASTIAO AGENOR MOREIRA | | ANTONIA SOARES DA CRUZ | |
| 0135/98 | JOSE MAIOLI | José Albino Bieszczad, Bento Pereira de Camargo Neto | DELIR MARCÃO / DIVALDO MARCÃO | Dra. Mariângela Cunha |
| 0136/98 | AILTON APARECIDO RAMOS | | JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA | |
| 0137/98 | SEBASTIAO FERNANDES | | ANTONIO MAIA LIMA | |
| 0138/98 | PEDRO REPINACIO | | CLAUDIO CARDOSO MACHADO | |
| 0139/98 | MINERVINA RIBEIRO RODRIGUES | | JAIR DE MORAIS | |
| 0140/98 | LINCOLN ALEXANDRE FERNANDES RODRIGUES | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO M CORREIA | IVA APARECIDA OLIVEIRA | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0141/98 | EDSON LUIZ KHEL | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Dr. Adriano M. Correia | ADALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA | |
| 0142/98 | EGILE PERDONCINI PINTO | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Dr. Adriano M. Correia | WILSON BIBIANO LIMA / LIDAMAR SANDIS DE BARROS CAVALCANTE | |
| 0143/98 | ALMIR DA SILVA QUICHABA | | ODAIR APARECIDO CORDEIRO DO CALMO | |
| 0144/98 | SILVAGNER RIBEIRO DE ALMEIDA | | JONAS DONIZETE DOS SANTOS | |
| 0145/98 | JANISLEIA FABIANA MOREIRA | | ROSILDA APARECIDA DA SILVA FERREIRA | |
| 0146/98 | LAERCIO RIBEIRO DA LUZ | | LUCILENA ARABEL COSTA | |
| 0147/98 | JANDIRA PACHUK | | BRAULINA ORTIS | |
| 0148/98 | JANDIRA PACHUK | | JOAO OLEGARIO DA SILVA | |
| 0149/98 | JANDIRA PACHUK | | SEBASTIAO MENDES PEREIRA | |
| 0150/98 | JUAREZ BATISTA PEREIRA | | ABELARDO GONÇALVES NETO | |
| 0151/98 | OSNI DE SOUZA PORTELA | | NILSON MESSIAS DE OLIVEIRA | |
| 0152/98 | SONIA MARIA RIBEIRO ERCOLAS | | ROSELI APARECIDA SANTOS SILVA | |
| 0153/98 | BELIR CASARIN ROCHA | | MARIO DE OLIVEIRA | |
| 0154/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | ROBSON JOSE HRUSCHKA | FRANCISCA DA SILVA MATOS | |
| 0155/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | ROBSON JOSE HRUSCHKA | FRANCISCA DA SILVA MATOS / AMARO VILSON GARCIA DE MATOS | |
| 0156/98 | ANTONIO MANUEL TAVARES | Eleni A. de Oliveira Mauro e Eraldo Teodoro de Oliveira | EDINA MARA DE LARA ME - MAC CENTER LANCHES | Mary Fragoso Veras |
| 0157/98 | CARLOS GONÇALVES DE FREITAS | Claudio Camargo de Arruda | CARLOS MARCELO DE JESUS | |
| 0158/98 | NAPOLEON SANDY SAAVEDRA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado | MELISSA RENATA BRUNS TEIXEIRA | |

| | | | | |
|---------|---|---|---|--|
| 0159/98 | JOSE EDMUNDO KWIATKOWSKI | | ADAO FURTADO DE SOUZA | |
| 0160/98 | JAIRO PADILHA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado | MELISSA RENATA BRUNS TEIXEIRA | |
| 0161/98 | MARIA CELESTE DE SOUZA | | NEIDEMAR AUGUSTA SALES | |
| 0163/98 | MARIA ROSALINA GOMES CARVALHO | Carlos Henrique Santilli | CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA | Miguel Theodorovicz |
| 0164/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | ROBSON JOSE HRUSCHKA | CLEUSA PEREIRA DE LIMA | |
| 0165/98 | JOEL TAVARES | Andrey Legnani e Sandro Pansera | FORÇA DO AÇO IND. E COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. Correia |
| 0166/98 | FRANCISCO LIRA DE SOUZA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado | DELVINO ANTONIO LOURINI | |
| 0167/98 | JULIA KENNERLY CORREA | | EDSON BORNHOLDA | |
| 0168/98 | EUCLIDES DELBONI | | MISAEI DE SOUZA MARTINS | |
| 0169/98 | DANIEL VIANA DE SOUZA | | ANTONIO DONIZETE | |
| 0170/98 | MANOEL PEDRO BARRETO FILHO | | VERA LUCIA DA SILVA | |
| 0171/98 | HOSANA TEREZINHA ANDERSON | | ARISTIDES FERREIRA DA ROCHA | Aymar Soares de Souza Lima |
| 0172/98 | ODILON AUGUSTO M. GUIMARÃES | | LUIZ MARCOS SZYDLOWSKI | |
| 0173/98 | UMBERLINA SARGUGARIA SANTOS | | PAULO CEZAR DO LAGO | |
| 0174/98 | NAPOLEON SANDY SAAVEDRA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado | DERCIO GALAN | |
| 0175/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado | MARCIO PISKE | Carlos Augusto Garcia |
| 0176/98 | SEBASTIÃO CARLOS MAURO / SONIA MAURO | Carla Fabiana H. Zagoto Consalter | IMOBILIARIA ARCO-ÍRIS S/C LTDA | Eraldo Teodoro de Oliveira |
| 0177/98 | JOSIAS DA SILVA | Carlos Augusto Garcia | JORGE L. SQUISSARDI | |
| 0178/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson J. Hruschka | VALDIR BELOSO | |
| 0179/98 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | ANGELA MARIA PEREIRA / KEILA VICENTE BARBOZA | |
| 0180/98 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | SILVANA NEVES | |
| 0182/98 | JOSIAS MARCOLINO DA SILVA | Carlos Augusto Garcia; Gilberto Carniati; Claudia Mara Padilha | VILNEY A. BELZ | |
| 0183/98 | MARIA APARECIDA DA SILVA | | IRAI DOS SANTOS GUAUIME | |
| 0184/98 | JOÃO BERBEL | | KATIA GOMES MARQUES | |
| 0185/98 | SIVAL CORREIA DA SILVA | | APARECIDO SEVERINO | |
| 0186/98 | BENNO KARL LUDEWIG | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. Correia | SARA G. TORRES / ANTONIO AMARILDO ANTUNES | |
| 0187/98 | LAUDELINO SILVEIRA | Sandro Jose Pansera | PEPICO E CIA / ISMAEL SILVERIO | |
| 0188/98 | IUQUICO TANAKA FERREIRA GONÇALVES | | CARLOS SINGER | |
| 0189/98 | ELVIRA RIBEIRO PEDROSO | Dr. Luiz Arinos Scaburi | NEI ROSA DE OIVEIRA | |
| 0191/98 | ANTONIO NOGUEIRA | | MARIA MARLENE R. DA SILVA MARODIN | |
| 0192/98 | ROSELI MORANTE | | ANDREA MARIA SANTANA | |
| 0193/98 | FRANCISCO ROCHA | | MAYKON A. KATH | |
| 0194/98 | FRANCISCO ROCHA | | ADEMAR DE ALMEIDA FERRAZ / TEREZINHA MAGALI GAYA FERRAZ | |
| 0195/98 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PALOMA (PAULO ROBERTO SANTANA BORGES) | Carlos Augusto Garcia; Gilberto Carniati | HUMBERTO FUNARI | |
| 0196/98 | DANIEL VIANA DE SOUZA | | LUIS CARLOS DE OLIVEIRA / MARCIO ANDRE BENTTEZ | |
| 0197/98 | VALTER BRUGUER | Dr. Carlos Augusto Garcia | NAGIBE MENDES DE LIMA | |
| 0198/98 | PEDRO CESAR KLEPA | Dr. Job Perdoncini | MAURI VIANA PEREIRA | |
| 0199/98 | MARIA LUIZA PEREIRA MENDES | | CLARICE VIEIRA ROMUALDO | |
| 0200/98 | JAIR FELIPES | Dr. Jair Felipes | JACINTO LUIZ BAZOTTI | |
| 0202/98 | JOAO GALO | Carlos Augusto Garcia; Gilberto Carniati.; Claudia Mara Padilha | RONALDO GIROTO | |
| 0203/98 | CONDOMINIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PALOMA (PAULO ROBERTO SANTANA BORGES) | Carlos Augusto Garcia; Claudia Mara Padilha. | ZOLMIR DOMINGOS MACCAGNAM | |
| 0204/98 | GILDERENE GOMES DE ANDRADE | Carlos Augusto Garcia; Gilberto Carniati | VALMIRO PATRICIO DO NASCIMENTO | |
| 0205/98 | JOCELIA JUSTINO DE ANDRADE | Carlos Augusto Garcia; Gilberto Carniati | VALMIRO PATRICIO DO NASCIMENTO | |
| 0206/98 | GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS | Pedro Carlos Palma | GENTIL L. ANTONINI | |
| 0207/98 | EDSON LEUCIR GRIPPA / ALESSANDRA CRIPA / FILOMENA PALMA GRIPPA | Dr. Edson Leucir Grippa | SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Daisy Lucy Dezan Silveira |
| 0208/98 | MARIA VIRGINIA VEDOVATI SCHUPCHIK | Robson José Hruschka; Hellmuth Hruschka | FRANCISCA DA SILVA MATOS | |
| 0209/98 | JOSE DA LUZ KORTUM | Dr. Carlos Augusto Garcia; Gilberto Carniati | APARECIDO FLORES | |
| 0210/98 | JOAO CARLOS GONÇALVES | | SILVIO TURCI E OU VALKIRIA | |
| 0211/98 | JURANDI DALAROSA | | CARLOS B. RAMOS E CIA LTDA | |
| 0212/98 | SANTOS GONÇALVES BITENCOURT | | JEREMIAS ALVES DE OLIVEIRA | |
| 0213/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson José Hruschka | PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA | Maria Rosalia Modesto Ramos e Miria Maria Boll Peres |
| 0214/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Dr. Robson José Hruschka | FRANCISCA DA SILVA MATOS / AMARO VILSON GARCIA DE MATOS | |
| 0215/98 | NEIRAN DE ALMEIDA NOVAIS | | LUCIANA SOARES COSTA | |
| 0218/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson José Hruschka | ELZA DOS SANTOS OLIVEIRA | |
| 0219/98 | MANOEL AVELINO | | CONSÓRCIO COLOMBO - FARROUPILHA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA | |
| 0220/98 | ANACLETA DOS SANTOS | | KATIA TEREZINHA DE MELO CASTALDO | |
| 0221/98 | MARIA DE LOURDES ALBUQUERQUE CASAGRANDE | | TAPOWIK SHOPPING - KUNZLER, WIERZCHON E MÉDIC LTDA | |
| 0222/98 | CLEUZA ALVES | | JUDITE MARIA BARROS | |
| 0223/98 | HEITOR PORTES DE OLIVEIRA | | NYSY CORREA SIMÃO | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|---|
| 0224/98 | SEBASTIANA MACHADO BORGES | | GUILHERME CAMPOS MARTINS | |
| 0225/98 | JOAO LUIZ CONRADO | Mariângela Cunha | AILTON BILMAYER | João Aroldo Takahashi |
| 0226/98 | EDNA MARTINS | | DIONIZIO ALVES FILHO | |
| 0227/98 | JOÃO CAETANO DA SILVA | | JURANDIR NOVAKOSKI | |
| 0229/98 | SEBASTIANA MACHADO BORGES | | WAGNER DA SILVA PERES | |
| 0231/98 | SEBASTIANA MACHADO BORGES | | JOÃO ALEXANDRE FILHO E/ FRANCISCO DE ASSIS PEQUITO | |
| 0232/98 | ARACINA MARIA DE OLIVEIRA | | SANDRA CARDOSO FIDÉLIS / ISAIAS HONORIO FIDÉLIS | |
| 0233/98 | ARACINA MARIA DE OLIVEIRA | | LUCIA ELENA DIAS | |
| 0234/98 | ARACINA MARIA DE OLIVEIRA | | CLEIDE IASKRENSKI | |
| 0235/98 | JULIO ILLES | | CLEDSON CASTOR ALEMAM | |
| 0236/98 | TEREZA DE JESUS DA SILVA | | IRINEU BAGUINI | |
| 0237/98 | MARCOS LOPES MARREIRO | | DIRCEU CORREIA | |
| 0238/98 | JANDIRA MATOS DE LIMA | Bento Pereira Camargo Neto e José Albino Bieszczad | JAIME PEREIRA PRIMO | |
| 0239/98 | TEREZINHA SANCHES | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ELZA VELOSO BISPO e JULIO KONDZESWSKI | |
| 0240/98 | VALDIR RENATO TONETTO BOZZ | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JOSE ANTONIO BORELA | |
| 0241/98 | VALDECI GONÇALVES | Ismael Jose Dezanowski | CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. | |
| 0242/98 | JAIME CARDIDO RIBEIRO | Cesar Aurelio Cintra | VALDOMIRO DOS SANTOS DAVANÇO | Bento Pereira de Camargo Neto |
| 0244/98 | JOÃO GRASSI NETO | Marcio Bacarin Possebom | LATICÍNIOS MOURÃO LTDA. | |
| 0245/98 | MARCIO ARAUJO JOSE | Robson Hruschka | MARCOS ESTEVAM CABRAL | |
| 0246/98 | ELIANE VEDOVATI | Robson Hruschka | AMARO VILSON GARCIA DE MATOS | |
| 0247/98 | JANDIRA PACHUK | | MARIA APARECIDA OLIVEIRA | |
| 0249/98 | SEBASTIANA MACHADO BORGES | | AUTO PEÇAS FIAT CAMPO LTDA | |
| 0252/98 | MARDOQUEU RIBEIRO DE SOUZA | | RUBENS KOVALKI | |
| 0253/98 | JESUMIRA GONÇALVES PEIXOTO | | LENILDA DE ASSIS | |
| 0254/98 | CARLOS ROBERTO KRAMER VIEIRA | | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA | |
| 0255/98 | DOMINGOS PEREIRA DA SILVA | | JOÃO PAIXÃO DE MELO | |
| 0256/98 | JOSE CLARINDO DOS SANTOS | | JOSE COSTA MARIA | |
| 0257/98 | AMILTON LEITE DOS SANTOS / CARLOS DONIZETE RODRIGUES | MARIANGELA CUNHA; JOSE LUIZ GURGEL | PAULO MATSUZAKE / GABRIEL DO PRADO | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO |
| 0258/98 | JOSE DE LARA | | APARECIDA PEREIRA PRIMO | |
| 0259/98 | AMADO ROMANOS DA SILVA | | APARECIDA PEREIRA PRIMO | |
| 0260/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | FRANCISCA DA SILVA MATOS e AMARO VILSON GARCIA DE MATOS | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO M. CORREIA |
| 0263/98 | GILBERTO DA SILVA | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | ADEMIR LOTÁRIO SENGER e TAVARES E SILVESTRE LTDA. | |
| 0264/98 | ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | LAURENI VIRGILINA MATEUS e LUZIA MARTINS | |
| 0265/98 | RICARDO GURZINSKI | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | GEROSINO RODRIGUES DE JESUS | |
| 0266/98 | GILBERTO DA SILVA | ROBERVANI PIERIN DO PRADO; MARCELO SERGIO PEREIRA | M.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ME. | |
| 0267/98 | JOSÉ CARINHATO | MOISES ANTONIO AGOSTINHO | OSMAR LIMA BARBOSA FILHO e CLEONICE PRADO | |
| 0268/98 | MARCIO ROZENDO DA SILVA | | CLEBER ANTUNES | |
| 0269/98 | LAZARA LOPES FERREIRA | | RITA DE CASSI NUNES / ESSIBIDO VICENTE DA SILVA | |
| 0270/98 | SALETE CORREIA DOS REIS | | GUILHERME AUGUSTO RIBAS | |
| 0271/98 | LENI APARECIDA CANTÃO DE LIMA | | NADIR PONTE DOS SANTOS | |
| 0272/98 | TEREZA DE LARA DA SILVA | | ARLINDO DIONÍZIO MATIAS | |
| 0273/98 | LUIZ ANDRE PIAZON | Edoel Rocha | REGINALDO ARAUJO TEIXEIRA | |
| 0275/98 | LUCY DE FATIMA STANISZEWSKI LADEIA | Luiz Arinos Scaburi | ROBERT WAGNER PEREIRA | |
| 0276/98 | ALBERTO BACETTO | Edoel Rocha | EDSON SILVA FERREIRA / JOSE NERVAL MARQUES | MARCELO SERGIO PEREIRA; EDUARDO MARQUES DA SILVA |
| 0277/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Dr. Robson J. Hruschka | EDICLEIA RATEIRO NUNES | |
| 0278/98 | SEBASTIAO ALBINO LEME | Miguel Theodorovicz | EDSON CANDIDO MACHADO-ME / SEBASTIAO RAMOS NETO / MARIA SALETE RAMOS | |
| 0280/98 | MARLENE TARIFA DE SOUZA | | LURDINHA APARECIDA DA SILVA | |
| 0281/98 | MARIO SALCOUSKI | | IRINEU BRUCH | |
| 0282/98 | RENATO SCHMIDT DE ANDRADE | | ONICE LAURINDA MOREIRA FERREIRA | |
| 0283/98 | MARA REGINA OKUMURA | Eleni A. de Oliveira Mauro; Eraldo Teodoro de Oliveira | VALESKA LOSS / LUIZ CARLOS LOSS | |
| 0285/98 | JURANDIR PAULINO | | PAULO SERGIO SILVA | |
| 0286/98 | JOSE APARECIDO DOMINGOS | Wilson Luis de Paula | SOLANGE GARALUZ - LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS-ME | |
| 0287/98 | FABIO CASARIN | | ANTONIO CELSO DE LARA | |
| 0288/98 | VICTOR FERREIRA NOVAIS | Adriano M. Correia e Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ELZA RIBEIRO | |
| 0289/98 | WALTER BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR | Adriano M. Correia e Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | HUMBERTO FUNARI | |
| 0290/98 | NELSON BENEDITO | Andrey Legnani | ELETROMOVEIS E BRINQUEDOS-LTDA / FININVEST S.Z - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO | PEDRO TEIXEIRA PINTO; FERNANDO PAULO MACIEL |
| 0291/98 | BENEDITO CAETANO | Jair Aparecido Zanin | BARBARESCO-INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA | |
| 0291/98 | BENEDITO CAETANO | Jair Aparecido Zanin | BARBARESCO-INDUSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA | |
| 0292/98 | JOAO AMADEU BELLINATO | | WERNER ROCCA | |
| 0293/98 | MARIA JOAQUINA DE LIMA | | JONI ROQUE | |
| 0294/98 | MARIA LUCI RESKE COSTA | | EDINA MARA ALEIXO PEREIRA | |

| | | | | |
|---------|--|--|--|---|
| 0295/98 | JOAO PINTO DE CAMARGO | | MARIA LUCIA AMBROZEWICZ / ADRIANA AMBROZEWICZ | FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA |
| 0296/98 | ADRIANA TEIXEIRA | | JOAO MARIA DE OLIVEIRA | |
| 0297/98 | MARIELE CARLA BOLOGNESE | | GLOBODISK | |
| 0298/98 | VALDIR TEIXEIRA DE FREITAS | | METALURGICA VOIDELO / RICARDO VOIDELO | |
| 0299/98 | JOSE VIEIRA LOPES | Eleni A. de Oliveira Mauro; Eraldo Teodoro de Oliveira | CLAUDIO AGOSTINHO DE SOUZA | |
| 0300/98 | EVERSON LUIZ CAMPOS | Marcio Henrique Deitos | DU COTTON INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES-ME | |
| 0301/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson J. Hruschka | FRANCISCA DA SILVA MATOS | |
| 0302/98 | AMARO MARTINS DE ALMEIDA | Edgard Cavalcante | LAURA CANDIDA PINTO | |
| 0303/98 | ADÃO GONÇALVES VIEIRA | | ISAURA DIREITO FERREIRA/ CARLOS JOSE F DOS SANTOS | |
| 0304/98 | MARIA PEREIRA CARDOSO | LEVI QUEIROZ DA PAIXÃO | VERALICE DAVINI NAITZKE | |
| 0305/98 | NILSON MOISES CONRADO | | LUIZ ROBERTO DA SILVA | |
| 0306/98 | JOAO NEY BENASSI | | OLIMPIO J. X. DE MATOS E SILVA | |
| 0307/98 | JOAO ARTUR BRONZEL | | CARLOS ROBERTO JOAQUINA/JONAS EDUARDO DA SILVA | |
| 0308/98 | JOAO ARTUR BRONZEL | | MARCELO JOSE DIAS / MARIA LUCIA VICENTE COSTA | |
| 0309/98 | SEBASTIAO EZIDORIO | | ANTONIO CELSO DELARA | |
| 0310/98 | PAULO DE ARAUJO | | ENOCH ALVES P. FILHO | |
| 0311/98 | LIDIA SA DA SILVA / IRINEU CHIQUETO JUNIOR | LIDIA SA DA SILVA; IRINEU CHIQUETO JUNIOR | TEREZINHA SANTANA PEREIRA / OLGA R. PEREIRA | |
| 0312/98 | ROSE ANNE KULIK | Edoel Rocha | OSMAR APARECIDO JEVENES | Luiz Arinos Scaburi |
| 0313/98 | CLARINDO ALVES | | WILMA MARTINS PEREIRA | |
| 0315/98 | NIVALDO ANASTACIO | Moisés A. Agostinho | LUCIO BOIKO | |
| 0316/98 | ITAMAR DORNELES | Paulino Evangelista; Nair Labiak Evangelista | MARCIA DAVANTEL | |
| 0317/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson J. Hruschka | OSVALDO BATISTA DA SILVA | |
| 0318/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson Hruschka | EDICLEIA RATEIRO NUNES HRUSCHKA | Marcio Henrique Deitos |
| 0319/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | DELEGADO DE POLICIA DA COMARCA DE BARBOZA FERRAZ | |
| 0320/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson J. Hruschka | EDVALDO BARBOZA DA SILVA | |
| 0321/98 | JOSE DE SOUZA NETO | Bento Pereira de Camargo Neto | RODOBENS-ADMINISTRAÇÕES E PROMOÇÕES LIMITADA | Roberto Nogueira Junior |
| 0322/98 | ORLANDO DERLI SEQUINEL | Adriano M. Correia e Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CONSTRUTORA HAYASHI LTDA | |
| 0324/98 | CLEUSA ALVES | | MARLENE GONÇALVES MARTINS | |
| 0326/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson Hruschka | HENRIQUE DA COSTA | |
| 0327/98 | GEMMA BOGO SCABURI | Luiz Arinos Scaburi | EDSON BEM HUR FONTOURA | |
| 0328/98 | VALDOMIRO TABAKA | representado pela sua esposa CECILIA EMILIA STEFANIAK TABAKA | JOÃO FRANCISCO FILHO | |
| 0329/98 | NILSON MOISES CONRADO | | ARARI LOUSANO / LUIZ ROBERTO DA SILVA | |
| 0330/98 | JOSE ROBERTO MANCHENHO | | LUIZ APARECIDO GODOY | |
| 0331/98 | JOAO FRANCISCO DA SILVA | Jose Antunes Teixeira | FININVEST S.A. | Suzana Rocha Mendes |
| 0332/98 | LILIANE RAIZER MENDES INTRONVINI | | KEILA PORTELA | |
| 0333/98 | LILIANE RAIZER MENDES INTRONVINI | | MARIA DE FATIMA RODRIGUES | |
| 0334/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson Hruschka | VALDIR BELOSO | |
| 0335/98 | MARIA DE JESUS CAETANO PINTO | | ISABEL VIENA FERREIRA | |
| 0336/98 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | EDIMARA DAS NEVES | |
| 0337/98 | JOSE ROMEU DOS PASSOS | | JOSE ELADY GUIZONI | |
| 0338/98 | CARLOS ALBERTO RHODEN | | LUIZ MIGUEL | |
| 0339/98 | ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PIÚ BELLO SHOPPING | Waldomiro Barbieri | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BRUNA LTDA / HELENA SURMANOWICZ JACOB S.X. FACTORING LTDA | |
| 0340/98 | DEJAIR PALMA | | DAVI MEIRE | |
| 0341/98 | ROSALVO CAMARGO | | JOSE GOMES DA SILVA | |
| 0342/98 | FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR | | HELENA SURMANOWICZ | |
| 0344/98 | ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO PIÚ BELLO SHOPPING | Dr. Waldomiro Barbieri | VICTORIO DALA ROSA | |
| 0345/98 | ALCIONE JACOB DE SOUZA | Dr. Adriano M. Correia e Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | AMADEU SILVA FILHO | |
| 0346/98 | PEDRO ALZEMIR DAL PASQUALE | | SIUDETE MEIRA LEAL / JOSE LEAL SOBRINHO | |
| 0347/98 | HOSPITAL SÃO LUIS LTDA | Dr. Francisco Andreoli | GENI DA SILVA | |
| 0348/98 | LEONICE SOARES FRANCO / ROSEVALDO APARECIDO FRANCO | | TRANSVIÃO TRANSPORTE R. DE CARGAS LTDA | Amílcar Cordeiro Teixeira Filho |
| 0349/98 | GILDOECIO MENDES NOBREGA | Rubens de Oliveira | APARECIDO LEITE DE ANDRADE | |
| 0350/98 | NEVIO HANEL | Diva Fiore Miotto, Rubens de Oliveira | JOSE MILTON FARAGO | |
| 0351/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado. | ELIAS ANDRADE | |
| 0353/98 | ELIO MILTON THOMAZ | | MARIA MADALENA LEAL SCACHETTI / FAGUNDES E SIMÃO LTDA | |
| 0354/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado | VALDECI MOREIRO DE MELO | |
| 0356/98 | DJALMA DE MORAIS | | ELIZETE BRUNETTA | |
| 0357/98 | LUIZ GONÇALVES | | JOAO TAKASHI OKADA | Carlos Augusto Garcia e Gilberto Carniati |
| 0358/98 | ADELIA APARECIDA CARNEIRO GONÇALVES | Gilberto Justino Ferreira | JOSE FERREIRA BARBOSA | |
| 0359/98 | MARIA DO ROZARIO PRESTES DE SOUZA | | RONALDO NEUCI KLICH / ROGERIO A. DE LIMA | |
| 0360/98 | WAGNER CESAR ZATTONI | | | |

| | | | | |
|---------|---|--|---|--|
| 0361/98 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | IPOLITO ETELVINO DE ALMEIDA | |
| 0365/98 | APARECIDO IVANILDO FERRO | Candido Mendes Neto | COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MARINGÁ-COLMAR | Rogério Verdade |
| 0366/98 | WILSON IOSHIHIRO WATANABE | | PEDRO BALABELI FILHO/SERGIO BARILARI FILHO | |
| 0367/98 | ANTONIO FERREIRA PRATA | | VIRGILIO MARCONDES | |
| 0368/98 | LUIZ CARLOS JACINTO LOBO | | GIVANILDO BERNARDINELLI | |
| 0369/98 | GABRIEL ALFEO DA SILVA | | CLAYTON FAVARAO | |
| 0370/98 | LAURO GLINSKI | | LORENI VIRGILINA MATEUS/GENILDO SEVERINO | |
| 0371/98 | LUIZ GONÇALVES | | ASSOCIAÇÃO LOJISTAS DO SHOPPING MOURÃO | Marcos de Castro Alves |
| 0372/98 | MARIO ANDRÉ COLEDAN | Luiz Arinos Scaburi | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0372/98 | MARIO ANDRÉ COLEDAN | Luiz Arinos Scaburi | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0373/98 | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto; Douglas Renato Brzezinski | WERNER ROCCA | |
| 0374/98 | NATALIA KAULE DOS SANTOS | Andrey Legnani | MARCOS SILVEIRA / TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA | Álvoro Branco |
| 0375/98 | GERALDO MARQUES DA SILVA | | ADÃO DE PAULA SOBRINHO | |
| 0377/98 | LUIZ ARINOS SCABURI | Luiz Arinos Scaburi | JORGE OLIVEIRA JACOB JUNIOR | Gilberto Jacob |
| 0378/98 | JINTAKO IKEDA / MARCOS SATIO IKEDA | | ADALBERTO ARAUJO FEITOSA / AMARILDO GOMES DA SILVA | |
| 0379/98 | FRANCISCO NATAL FLORÊNCIO | Marcio Henrique Deitos | LUCIA ZACHYTKO - MERCADO - ME (MERCADO DA LUCIA) | Jose Luiz Gurgel; Mariangela Cunha |
| 0380/98 | MARIA SALETE RIZZARDI | | VALDECIO ANTONIO BITTENCOURT | |
| 0381/98 | MARIA HELENA VILELA E ERDI ELLWANGER CASALI | | MARILSA DE FÁTIMA RODRIGUES | |
| 0382/98 | GILBERTO DA SILVA | Dr. Marcelo Sergio Pereira e Robervani Pierin do Prado | DALILA DA SILVA D'AVILA / WALTER COSTA D'AVILA | |
| 0383/98 | JAIR PADILHA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani Pierin do Prado | ROSINEI MARIA VASSOLER | |
| 0384/98 | TAVIANO RODRIGUES DE ALMEIDA | Aymar Soares de Souza Lima | JAIRA NUNES AMARAL / ROGERIO NUNES AMARAL | |
| 0386/98 | CELSO AGNES | Neuso de Oliveira | MARIA DO SOCORRO MARQUES DAS NEVES | Antonio de Jesus Filho |
| 0387/98 | SEBASTIAO AFONSO PEREIRA | | EDSON SILVA FERREIRA | |
| 0388/98 | CARMEM LÚCIA CARDOSO DOS SANTOS | Paulo Sérgio Gonçalves | BJ SANTOS / FININVEST S/A | Nelcides Alves Bueno; Cristiano Souza Neto |
| 0389/98 | FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA | | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | |
| 0390/98 | OSNI DE SOUZA PORTELA | | NILSON MESSIAS DE OLIVEIRA | |
| 0391/98 | MARIA NESPOLO | | GILSON JACOB e JAMIL OLIVEIRA JACOB | |
| 0392/98 | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | Bento Pereira de Camargo Neto | LIONISE DAVID | |
| 0393/98 | VALERIA LUCILA DA SILVA QUEIROZ | | JAQUELINE BORGES | |
| 0394/98 | ISABEL VIANA FERREIRA | | NELSON SERRA CORREIA FILHO | |
| 0396/98 | LUCI INEZ HOMIAK | | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | |
| 0397/98 | LUCI INEZ HOMIAK | | DIRCE OLIVEIRA PINGUELI | |
| 0398/98 | LUCI INEZ HOMIAK | | LUZIA MARTINS | |
| 0399/98 | JAYME CÂNDIDO RIBEIRO | Dr. Jaime Cândido Ribeiro e Cesar Aurélio Cintra | CÍCERO RONIVON DE MATOS | |
| 0400/98 | SATURNINO TEIXEIRA DA COSTA | Luiz Arinos Scaburi | RUBENS AGNALDO KOVÁLSKI | |
| 0401/98 | MARIA APARECIDA MANIEZO | | VILMA TEREZINHA DE OLIVEIRA FRANÇA | |
| 0402/98 | NELSON TABORDA RIBEIRO | | CONSTRUTORA CHAVE LTDA/ ANTONIO MARCELO S. SILVEIRA / ADALBERTO LUIZ RODRIGUES OLIVEIRA | |
| 0403/98 | ERNY LABA KHOLER | Jair Felipes | ROBERTO CARLOS CAMARGO / APARECIDA GIROTO | Mary Fragoso Veras |
| 0403/98 | ERNY LABA KHOLER | Jair Felipes | ROBERTO CARLOS CAMARGO / APARECIDA GIROTO | Mary Fragoso Veras |
| 0404/98 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | IND. E COM. DE CONFECÇÕES MUNIZA LTDA (STYLE COLLECTION) | |
| 0405/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson Hruschka | FRANCISCO P. MEDEIRO / MARIA A. MEDEIRO | |
| 0406/98 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Robson Hruschka | EDVALDO BARBOZA DA SILVA | |
| 0408/98 | OLIMPIO TEODORO DE SOUZA | | ARNO KATH | |
| 0409/98 | AMILTON PEREIRA DE SOUZA | | ELIA VARGAS | |
| 0410/98 | MARIA APARECIDA DE LIMA MACEDO | | AMILTON COPEC | |
| 0411/98 | MARCOS ALVES DA COSTA | | VALDECI GONÇALVES | |
| 0412/98 | MARLENE TONET | Paulo Marcos de Oliveira | JURANDIR BATHAUS | |
| 0413/98 | DELMAR JOSÉ DE LIMA | Luiz Arinos Scaburi | SONIA MARIA GONÇALVES | |
| 0414/98 | EVERALDO CEZAR SONVEZ | | SÍLVIA CRISTINA DE CAMPOS | |
| 0415/98 | MARCIO PISKE | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CLEBER MISAEL RODRIGUES | |
| 0416/98 | SUELI TEREZA JUSTINO | Mariângela Cunha; Jose Luiz Gurgel; Izalvi Barreto da Silva | ANTONIO ROBERTO AZEVEDO FIGUEIREDO | |
| 0417/98 | ERIKA LABES | Douglas Renato Brzezinski; Cristiano Vasconcelos Calixto | CARLOS VEIGA / GENI LOPES FARIA | |
| 0418/98 | ALDORINO LOUZADA DO NASCIMENTO | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | SILVESTRE DIMAS STANISZEWSKI | |
| 0419/98 | MARIA HELENA ALVAZ DA CRUZ | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | FARMÁCIA DROGAJÚ LTDA (FARMÁCIA DROGÃO) | |
| 0420/98 | JOSÉ RICARDO GRABOSKI | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | REINALDO PINTO DA SILVA | |
| 0421/98 | ÉRICA LABES | Douglas Renato Brzezinski; Francisco I. Brzezinski | TERTULIANO TOMAS DA SILVA | |
| 0422/98 | NIVALDO CASA GRANDE | | ELAINE TENORIO DE OLIVEIRA | |
| 0423/98 | ALCIDES DIANIN | Irene Maria Brzezinski Dianin; Iran Roberto Brzezinski | MARCOLINO DE OLIVEIRA / MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA | |
| 0424/98 | MARLEI CIRLEI KEHL | | JULIO CESAR PACHECO DOS SANTOS | |

| | | | | |
|---------|--|---|--|---|
| 0425/98 | MARIANO BOSSAK | | ALFREDO FRANCISCO DA MATA | |
| 0426/98 | CARLOS ALBERTO MULLER | | LATICÍNIOS CAMPO MOURÃO LTDA | |
| 0427/98 | JAIME NARCISO SALVADORI | Nelson Pedroso Junior; Olivaldo Batista da Silva | RONALDO TEODORO | |
| 0429/98 | LUCINDA MAREGA MARQUES | Gilberto Justino Ferreira | CONSTRUTORA CHAVE LTDA | Paulo Sérgio Gonçalves |
| 0430/98 | OSMAR ALVES FERREIRA | | MARCOS ROBERTO MEDEIROS / JOELMA MATEUS CARLO | |
| 0431/98 | JOSE HAGUEDEIS | Eleni A. de Oliveira Mauro; Eraldo Teodoro Oliveira | FININVEST S/A | Sumie Sonia Miyazaki |
| 0432/98 | JOSE MEDEIROS ARAÚJO | | DEJAIR DA SILVA MONACELLI | |
| 0433/98 | AMARO VILSON GARCIA DE MATOS | | JOSE MIRANDA DOS SANTOS | |
| 0434/98 | DIRCE GONÇALVES DA SILVA | Eleni A. de Oliveira Mauro; Eraldo Teodoro de Oliveira | FININVEST S/A | Sumie Sonia Miyazaki; Fernando Paulo Maciel |
| 0435/98 | SIDNEY CAVALETTI | | JOANIM DE FRANÇA MAFRA | |
| 0436/98 | VALTER CAZOTTO | | AIRTON FERREIRA | |
| 0437/98 | JOSE HAGUEDEIS | | LEONEL CORDEIRO / VILMA CORDEIRO | |
| 0438/98 | ANTONIO BOTELHO DOS SANTOS NETO | | ANESIO J ROSA NETO | |
| 0439/98 | ANTONIO BOTELHO DOS SANTOS NETO | | LUIZ VIEIRA SANDES | |
| 0440/98 | ELIANE MARIA DE ALMEIDA | Edson Montor Ozório | CONSTRUFERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Paulo Sérgio Gonçalves |
| 0441/98 | LUCINDA MAREGA MARQUES | Gilberto Justino Ferreira | ALFREDO DE PAULA MARQUES | |
| 0442/98 | IVANI BARBOSA GONÇALVES | | LUCÍLIA APARECIDA CAMPOS BARBOSA | |
| 0443/98 | CARLA BRUNETTA | | VIAÇÃO MOURÃOENSE | |
| 0445/98 | MARCOS TSUTOMU YOGAWA | | BENEDITO ROSA | |
| 0446/98 | CARLOS ALBERTO CRUZ | | REGIVALDO FRANCISCO DE LIMA | |
| 0447/98 | SEBASTIAO ALBINO LEME | Miguel Theodorovicz | SEBASTIAO RAMOS NETO / MARIA SALETE RAMOS | |
| 0449/98 | JOSÉ MÁRIO AGOSTINHO DE SOUZA | Pedro Luiz Marques e Rosângela Giordano | ALCIDES LINDNER | |
| 0450/98 | LUIZ VILSON SALLES | | LAZARO DE SOUZA | |
| 0451/98 | NEREIDA MARIA HENRIQUE LUCENA | | MOISÉS GONÇALVES | |
| 0452/98 | MARLI ORTIZ DOS SANTOS / MARCOS FORTUNATO SANTOS | | OVIDIO PIRES PEDROSO | |
| 0453/98 | NILSON LEITE HAENISCH | | FERNANDO RICARDO TROVÓ | |
| 0454/98 | IVONETE CAMILO DA SILVA | | NEUZA APARECIDA SILVA | |
| 0455/98 | NEUSA MARQUES ROSA | | ROBERTO CARLOS CAMARGO/E/JOSÉ LUIZ TADIOTO. | |
| 0456/98 | MARIA ROSA MARQUES | Mary Fragozo Veras | ANTONIO MACHADO FARIAS | |
| 0457/98 | VIDETE MARIA TEIXEIRA SONSIN | Marcelo Pinezze Pereira; Nair Labiak Evangelista | EDVALDO LOUSANO | |
| 0458/98 | VIDETE MARIA TEIXEIRA SONSIN | Marcelo Pinezze Pereira; Nair Labiak Evangelista | ANTONIO MARIANO MACHADO | |
| 0500/98 | EDVALDO SOUZA | | MÁRIO REPULA | |
| 0501/98 | MARIA LÚCIA GAZZI BIONDARO | | SONIA TEREZINHA ZANCHETTA | |
| 0502/98 | MARIA LÚCIA GAZZI BIONDARO | | MATILDE PEPINELI | |
| 0503/98 | MARIA LUCIA GAZZI BIONDARO | | MARGARETE MONACELLI | |
| 0504/98 | MÁRCIO BÁRBARA FERRARI | | IVAN ÉRCOLES | |
| 0505/98 | JOSE MARIA DA SILVA | | SONIA REGINA PALUDETI BARACHO | |
| 0506/98 | LUIZ ALVES CAROBA | | ELIO ADRIOLA | |
| 0507/98 | JURANDIR JOSE DOS SANTOS | | CACILDA SOARES DA LUZ | |
| 0508/98 | MARIA JOSE DE MACEDO | | EDSON BEN-HUR FONTOURA / GERLI DE ARAUJO FONTOURA | |
| 0510/98 | MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS | | JOFRE FERNANDO DA COSTA | |
| 0511/98 | DEJAIR PALMA | | LUIZ CARLOS DELAY | |
| 0512/98 | ROSIANE TEREZINHA KUCHMA | | ADÃO COSTA DE LIMA | |
| 0513/98 | MIGUEL FERREIRA PILATTE | | AMADEU SILVA FILHO | |
| 0514/98 | ZULMIRA DO PILAR FRANCA | | APARECIDO OLIVEIRA | |
| 0515/98 | MARIA DAS DORES ANDRADE DE PAULA | Dr. Paulo Sérgio Gonçalves | BJ SANTOS | |
| 0516/98 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | Dr. Nelson Pedroso Junior, João Paulo Straub | JOSÉ RIBEIRO / MIGUEL LATCHUK | |
| 0517/98 | HORÁCIO LUIZ G. MONTEIRO PINHEIRO | Dr. Paulo Sérgio Gonçalves | GIOMBELLI MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA / BALDAN - IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S/A | |
| 0518/98 | JOSÉ APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA | Dr. Jairo Cesar Batista de Melo; José Antunes Teixeira | OSMAR BOLIVAR PEDROSO | |
| 0519/98 | ANA ALICE PINTO RIBEIRO | | NILSON FONSECA DA SILVA | |
| 0520/98 | LUCIANE CARLA NOVISK | Dr. João Paulo Straub; OLIVALDO BATISTA DA SILVA; | MARIO DE OLIVEIRA LIMA / MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | |
| 0521/98 | NEIVA SIMÃO RIEKE | Dr. Adriano Michalczeszen Correia | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA | |
| 0522/98 | EUCLIDES ÁVILA DAVANTEL | Dra. Maria Rosângela Pacheco | ARLEI JUNIOR CARVALHO | |
| 0523/98 | LILIAN ACHÓA CLAUDINO | Dr. José Albino Bieszczad; Bento Pereira de Camargo Neto. | LUKAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA / LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA / RITA DE CÁSSIA STANISZEWSKI | |
| 0524/98 | LAIR DOS SANTOS | | AMADEU SILVA FILHO | |
| 0525/98 | HONORIO DEITOS SOBRINHO | | EZEQUIEL ANDRADE SOBRINHO | |
| 0526/98 | JOÃO DA SILVA MOGGIO | | CASA DE SAÚDE ARARUNA- THEODORO BUSSO BECK | |
| 0527/98 | EVANDRO PINTO MENEZES | | JOEL TAVARES | |
| 0528/98 | ANTONIA DE SOUZA DONATO | | APARECIDA BENTO FARIA | |
| 0529/98 | EUGENIO RACZENSKI | | JOÃO MARCOS BOGDANOVICZ | |
| 0530/98 | ODAIR JOSÉ DE JESUS | | DIRCEU DE LIMA / BENEDITO APARECIDO BOSSOLANI | |
| 0531/98 | JOÃO ARTUR BRONZEL | Dr. Miguel Theodorovicz | SEBASTIAO RAMOS NETO / MARIA SALETE RAMOS | |
| 0532/98 | PAULA RENATA DE ABREU | Dr. Irineu Chiqueto Junior; LIDIA | MADALENA IRINEU LIDIO | |

| | | | | |
|---------|---|---|--|--|
| | | | SA DA SILVA | |
| 0533/98 | MARIA DE LOURDES PEREIRA | | JOÃO PAIXÃO DE MELO | |
| 0534/98 | ELIZEU MILHARINI | | JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO | |
| 0535/98 | JOAO MARIA BAGINSKI | Dr. Ismael José Dezanoski | UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. | |
| 0536/98 | EDGAR ANTONIO DE ABREU | | CECÍLIA BOIKO | |
| 0537/98 | CARLOS HILÁRIO DA SILVA | Dr. Ismael José Dezanoski | CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C LTDA | |
| 0538/98 | JOSE ALBERTO FUCHS | Dr. Adriano M. Correia e Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar. | DIRCE PEREIRA PRIMO / ELIZETE APARECIDA DE LARA CORAL | |
| 0539/98 | ORALINO CORREA DOS SANTOS | Dr. Adriano M. Correia e Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CARLOS STANISZEWSKI | |
| 0540/98 | GILBERTO DA SILVA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Dr. Robervani Pierin do Prado | LUIZ CARLOS DE CAMPOS / RUBIA VIEIRA DE MELLO CAMPOS | |
| 0541/98 | TANIA APARECIDA CHARASTER SIDINEI | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani Pierin do Prado | JEAN RODRIGO SIMÃO DA SILVA / LUIZ CARLOS DE CAMPOS | |
| 0542/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani Pierin do Prado | REGINA E. OLIVEIRA | |
| 0543/98 | GILBERTO DA SILVA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Dr. Robervani Pierin do Prado | MARIA ODETE DOS SANTOS / JOSE BERNARDO | |
| 0544/98 | LIANIS CASARIN | Paulo Cesar de Holanda Guerra | ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES | |
| 0545/98 | LIANIS CASARIN | Paulo César de Holanda Guerra | ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES | |
| 0547/98 | EDILSON JOSÉ LOURENÇO | | AMELIO VALDIR MENCK | |
| 0548/98 | MARIA DE FATIMA MARTINS MOUHANNA | | WAGNER ANTONIO PEREIRA | |
| 0549/98 | LUIZ CARLOS BELTRÃO | Andrey Legnani, Sandro José Pansera | FININVEST S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | Fernando Paulo Maciel; Cristiano S. Neto; Jose Augusto Araújo de Noronha |
| 0550/98 | SEBASTIAO XAVIER MARTINS | Andrey Legnani, Sandro José Pansera | FININVEST S/A-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | Fernando Paulo Maciel; Jose Augusto Araújo de Noronha |
| 0551/98 | EURIPEDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Dr. Adriano M. Correia | ALBINO MILCZWSKI FILHO / ERNANI TERNIOVICZ | |
| 0552/98 | MARCIO HENRIQUE DEITOS | Marcio Henrique Deitos | ANTONIO REGINALDO VIEIRA / NECILDA SANTANA VIEIRA | |
| 0553/98 | ADILSON SANTOS PEREIRA | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani Pierin do Prado | JORGE DA SILVA DA EIRA | |
| 0554/98 | ROSELI APARECIDA MARTINS | Rubens de Oliveira | VERANILCE APARECIDA GIMENEZ | |
| 0555/98 | OSVALDO ALVES | Claudio Camargo de Arruda | LUIZ CUNHA ALMEIDA | |
| 0556/98 | EURIPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CLEONICE APARECIDA AYRES METCHKO / PAULO HENRIQUE SALVADORI | |
| 0557/98 | JANDERSON LUIS SPILKA | Marcelo Sérgio Pereira; Fabiana Araujo Tomadon | APARECIDO LEITE DE ANDRADE | |
| 0558/98 | WILSON LUÍS DE PAULA | Wilson Luís de Paula; Maria Inez P. de Paula | SEGURADORA GRALHA AZUL | Pedro Carlos Palma |
| 0559/98 | NATALINO BRAZ /e/ CARLOS LUCIO RODRIGUES | | ALVARO CESAR C. DE BARCELHOS / CRISTINA FIORE | |
| 0560/98 | TEREZINHA RIBEIRO PARIZOTTO | | INÁCIO DE FATIMA XAVIER DA SILVA | |
| 0561/98 | ADEMAR CORREIA DE ARAÚJO | | MARILENE RUIZ ALMEIDA / ARLINDO ALMEIDA | |
| 0562/98 | LUZIA DA PAZ KOSTIN | | JANDERSON LUIZ SPILKA | |
| 0563/98 | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | Job Perdoncini; Roberto Teixeira Duarte | LUIZ CARLOS DE ABREU | |
| 0564/98 | DELMAR JOSÉ DE LIMA | Dr. Luiz Arinos Scaburi | SONIA MARIA GONÇALVES | |
| 0565/98 | JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS | Luiz Arinos Scaburi | JARBAS PAULO FURTADO | |
| 0566/98 | BENEDITO CAETANO | Jair Aparecido Zanin | BARBARESCO-INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS LTDA | |
| 0567/98 | MARIA DE FÁTIMA GOMES | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar; Adriano M. Correia | SILVIO DARCIO FERREIRA | |
| 0568/98 | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar; Adriano M. Correia | SILVIO TURCI / VALQUÍRIA TEREZINHA S. TURCI | |
| 0570/98 | ORALINO CORREA DOS SANTOS | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar; Adriano M. Correia | CRISTINA MARIA FREIRI M. STANISZEWSKI | Toshiharu Hiroki |
| 0571/98 | LINDO CARRARO (representada por MARIA APARECIDA CARRARO) | | ANTONIO TOTH | |
| 0572/98 | ELISABETE APARECIDA BASSETO RIBEIRO | | EDGAR RAMOS | |
| 0573/98 | HELIO RIBEIRO CHAGAS | | JUCIE ERNADES DA SILVA | |
| 0574/98 | LUIZ CARLOS DAL BOSCO | Luciene Peterle | | |
| 0575/98 | PEDRO DE PAULA LADEIA | Luiz Arinos Scaburi | ALCEU DANIEL VIEIRA | |
| 0576/98 | JOAO BATISTA CEOLA FILHO | Nair Labiak Evangelista; Paulino Evangelista | CONDOMÍNIO PROJETO MORADA | Paulo Sergio Gonçalves |
| 0577/98 | DENILSON POLISELI DEZAN | Daisy Lucy Dezan Silveira | ADEMAR CORREIA DE ARAÚJO | Jose Albino Bieszczad; Bento Pereira de Camargo Neto |
| 0578/98 | OSVALDO MARTINELLI | | ENI AGUIAR PINHEIRO | |
| 0579/98 | HELSON NEIVA DE CARVALHO | | JOSE SERGIO VIEIRA | |
| 0580/98 | LIRIO MAGGIONI | Diva Fiore Miotto | JOSÉ MARIA FERREIRA | |
| 0580/98 | LIRIO MAGGIONI | Diva Fiore Miotto | JOSÉ MARIA FERREIRA | |
| 0580/98 | LIRIO MAGGIONI | Diva Fiore Miotto | JOSÉ MARIA FERREIRA | |
| 0581/98 | JOSÉ COSTA MARIA | Rubens de Oliveira | MARIA DIAS DA MATA | |
| 0582/98 | MARIA JOANA DE OLIVEIRA JACOB | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani Pierin do Prado | ARMANDO RUSSO / MARGARIDA YOSHIKO ITO RUSSO | |
| 0583/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani P. do Prado | CLAUDIO CENCIO / JOAQUIM OVIDIO PEREIRA | |
| 0584/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani P. do Prado | CLEONICE V. DA SILVA / JOAQUIM OVIDIO PEREIRA | |
| 0584/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani P. do Prado | CLEONICE V. DA SILVA / JOAQUIM OVIDIO PEREIRA | |
| 0585/98 | NAPOLEON M. SANDY SAAVEDRA / MARTINHO FERNANDES DE MORAES | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani P. do Prado | PAULO ROBERTO DE SOUZA / EDNA APARECIDA DE SOUZA | Fernando de Paula Xavier |
| 0586/98 | CLERVAL VICENTIN | José Albino Bieszczad | RIZZATO E RODRIGUES REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS LTDA / SUPREMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA / OSMAR RODRIGUES | |
| 0587/98 | VALDECI GONÇALVES | Dr. Ismael José Dezanoski | CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA | |

| | | | | |
|---------|---|---|---|--|
| 0588/98 | LUIZ GONÇALVES | | ELIZETE BRUNETTA | |
| 0589/98 | MARLENE GROTTI DE CARVALHO | | MARINES DOS SANTOS | |
| 0590/98 | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | Dr. Adriano M. Correia, Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | UNIBANCO S/A-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS | |
| 0591/98 | JOSÉ TONET FILHO | Dr. Irineu Chiqueto Junior e Dra Lúcia Sá da Silva | MARTIN KLOSSOVOSK | |
| 0592/98 | TEREZA DE JESUS DA SILVA | DR. Irineu C. Junior e Dra Lúcia Sá da Silva | IRINEU BAGUINI | |
| 0593/98 | CRISTIAN APARECIDO PORTELA ROSIN | Dr. Paulo S. Gonçalves | PPB (PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO) NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL MAURI VIANA PRESIDENTE | |
| 0594/98 | JEISON KWITSCHAL VIUDES | Dr. Adriano M. Correia e Dr. Fabiano Viudes | MAURO SANDRO PEREIRA | |
| 0594/98 | JEISON KWITSCHAL VIUDES | Dr. Adriano M. Correia e Dr. Fabiano Viudes | MAURO SANDRO PEREIRA | |
| 0595/98 | JOSE TRENTINI / MARIA PINHEIRO TRENTINI | Dr. Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | LEONIDES PERCEGONA | |
| 0596/98 | ROQUE SIMÕES | | JOÃO LOPES | |
| 0597/98 | WILSON IOSHIHIRO WATANABE | | JOSE GILBERTO BUENO MACIEL / DRAUZIO DE JESUS CAVALI | |
| 0598/98 | WILMA MARTINS PEREIRA | | EDINA MARA ALEIXO PEREIRA | |
| 0600/98 | LAÉRCIO RIBEIRO DA LUZ | | VALENTIN FREDERICO | |
| 0601/98 | LUCIA BUNHAK | | MARIA CLEMENTINA FECHIO | |
| 0602/98 | IRANI DEOLINDA ROSA DE OLIVEIRA | | ORLANDO CAMARGO DE OLIVEIRA | |
| 0603/98 | NORBERTO PAREJA | Nelson Pedroso Junior e João Paulo Straub | JOSE AMARO FERNANDES FILHO / SEVERO LEONIDAS CHOCIAL | |
| 0604/98 | CARLOS ALMEIDA SANTANA | Andrey Legnani | JOSE EVANGELISTA CIRIACO / ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA | |
| 0605/98 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | Nelson Pedroso Junior e João Paulo Straub | JOSE ROBERTO JANGUAS | |
| 0606/98 | LUIZ CARLOS DE SOUZA | | CLAUDIO ARRUDA | |
| 0607/98 | ANA ALICE PINTO RIBEIRO | | NILSON FONSECA DA SILVA | |
| 0608/98 | VICTOR FERREIRA NOVAIS | | ELZA RIBEIRO | |
| 0609/98 | JOEL SAQUETTI | | SILVIA MARIA DA SILVEIRA | |
| 0610/98 | LUCIANO FABRI | | MARCO ANTONIO COSTA | |
| 0611/98 | LUCIANO FABRI | | IVAN ERCOLE | |
| 0612/98 | LUCIANO FABRI | | EDGAR RAMOS | |
| 0613/98 | BERNARDO LUIS DE MATOS | Luiz Arinos Scaburi e Marcio Berbet | JOEL PERASSOLI | |
| 0614/98 | EDEVALDO RAMOS DE BRITO | Paulino Evangelista e Moshe Labiak Evangelista | WESLEY TRUZ ME | |
| 0615/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P do Prado | WALMIR FERREIRA LIMA, SANDRA MARIA MIRANDA LIMA, SETE VÍDEO LOCADORA LTDA | Jairo Cesar Batista de Melo |
| 0616/98 | ORLANDO DERLI SEQUINEL | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CONSTRUTORA HAYASHI LTDA | |
| 0617/98 | VÂNIA MARA BAZUCO VARGAS | Elizângela Cruz Faria | DONIZETE SANTOS PEREIRA | |
| 0618/98 | LEOPOLDO KONDARZEWSKI | Paulo Vani Costa | FININVEST S/A / LOJAS DUDONY | Cristiano Souza Neto e Jubrail Romeu Arzenio |
| 0619/98 | TARCÍSIO MARCELO MENEZES | Paulo Sergio Gonçalves | DELTA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA | Joelcio S. Madureira e Jonny Jeferson S. Madureira |
| 0621/98 | AGUIOMAR AMANCIO LOPES | | ENI SANTOS ROCHA | |
| 0622/98 | APARECIDA VERDERIO DA MATTA | | CÍCERO DE ALMEIDA | |
| 0623/98 | ELIMAR DE CRISTO AGUIAR | | SIRLEI TOLEDO | |
| 0624/98 | OLIVIA TOLEDO | Claudia Mara Padilha | JOAQUINA RODRIGUES DOS SANTOS | |
| 0625/98 | DARCI GONÇALVES | Luiz Arinos Scaburi e Marcio Berbet | HIPOLITO ETELVINO DE ALMEIDA | |
| 0627/98 | ANGELA CRISTINA PINHEIRO LIMA MARFARÁ | Eleni A. de Oliveira Mauro e Eraldo Teodoro de Oliveira | MARIA NEUMA DE ARAÚJO TOMADON | |
| 0628/98 | CLEITON CAPELARI | Paulo Sérgio Gonçalves | RICARDO TEIXEIRA DA SILVA | |
| 0629/98 | RUTHE ROSA DE OLIVEIRA | Antonio Fernandes Costa | MARIA ROSA RIBEIRO / JAIME RIBEIRO | |
| 0630/98 | BENTO OTAVIO MOTTA | | JOSÉ HILÁRIO DA SILVA | |
| 0631/98 | JOSE CARLOS ALVES | | CLAUDIO AUGUSTINHO DE SOUZA | |
| 0632/98 | REINALDO VIDAL DOS SANTOS | | EDVAN FERREIRA DE ASSIS | |
| 0633/98 | TEREZINHA LUIZA MIGNOZO | | ADALTON ALVES SANTOS | |
| 0634/98 | ONDINA MARIA RODRIGUES DA SILVA representado p/ Luiz da Silva | | LADEMIRO PLAKITQEN | |
| 0635/98 | MAFALDA MARRESE DE SOUZA | | ORIVALDO PEDRO SCOPEL | |
| 0636/98 | JOSÉ PEDROSO FABRI | Bento Pereira de Camargo Neto e José Albino Bieszczad | ARILSON CARLOS BELTRÃO | |
| 0637/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P. do Prado | APARECIDO RODRIGUES | |
| 0637/98 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P. do Prado | APARECIDO RODRIGUES | |
| 0639/98 | ADEMIR SARAGIOTO | | MARA RUBIA LOUSANO | |
| 0642/98 | MAURY MENDES BISCAIA | Moshe Labiak Evangelista | DIRCEU MACIEL BATISTA CONSTRUÇÕES ME | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. Correia |
| 0643/98 | MAURY MENDES BISCAIA | Moshe Labiak Evangelista e Marcelo Pinez Pereira | DIRCEU MACIEL BATISTA CONSTRUÇÕES ME / OSVALDO MARTINELLI | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. Correia |
| 0645/98 | SUELY CARMEN SOBERANSKI | | JORGE ANTONIO PATRÍCIO | |
| 0646/98 | JAIR FELDE JUNIOR | | ED GLOBO-EMPREENDIMENTOS DIDÁTICOS GLOBO LTDA | |
| 0647/98 | BARTOLOMEU AMARAL | Edson Nielsen e Carlos Roberto Pissolato | JOSE CARLOS PARTYKA | Nilson Saraiva dos Santos |
| 0648/98 | LOURIVAL SANCHES | | CRISTINA MARIA FREIRI M. STANISZEWSKI | Toshiharu Hiroki e Juliana Kikue Medeiros Hiroki |
| 0649/98 | CLAUDIO BERGAMASCHI | | EVANDRO PETONI | |
| 0650/98 | MARCOS APARECIDO RIBEIRO | | MOACIR ALVES | |
| 0651/98 | MOACIR JOAO BASSO | | JOSE HAMILTON DA SILVA | |
| 0652/98 | PEDRO ILUCENSKI | | EMÍDIO JANDREY | |
| 0653/98 | LUCIA SHELI DE ALMEIDA | Cristiano Augusto Vasconcelos | VILSON LEMES DE ALMEIDA | José Albino Bieszczad |

| | | | | |
|---------|-----------------------------------|--|---|---|
| | | Calixto e Douglas Renato Brzezinski | | |
| 0654/98 | GREICE KELLY SONSIN | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MELISSA RENATA BRUNS TEIXEIRA | |
| 0655/98 | JOSÉ DA SILVA JUSTINO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. Correia | VALTER CAZOTTO | |
| 0656/98 | GREICE KELLY SONSIN | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. Correia | GREICE GABRIELA DA SILVA DE ANDRADE | |
| 0657/98 | MARIO ANTONIO PEREIRA | Rubens de Oliveira | ANTONIO HENRIQUE DE OLIVEIRA / ROSSEY CORREIA MESQUITA | |
| 0658/98 | DORACILIA DOS ANJOS DE OLIVEIRA | Dr. Bento Pereira de Camargo Neto | FININVEST S/A | Sumie Sonia Miyazaki e Cristiano Souza Neto |
| 0659/98 | SANTINA DA LUZ | João Haroldo Takahashi e Fernando de P. Xavier | RUBENS GONÇALVES DE PAULA | Teodoro Metchko Filho |
| 0660/98 | FABIO VENÍCIUS BASSANI | Cesar Aurelio Cintra | FABIO ALVES DE FARIAS | |
| 0661/98 | VILMA PARTEKA VICENTE | | DALÉCIO DE FREITAS | Marcio Henrique Deitos |
| 0662/98 | LUIZ MAIA DE RAMOS | | SILVIO TURCI / VALQUÍRIA TURCI | |
| 0663/98 | LUCÍLIA MARIA PIMENTEL MENIN | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | MAURI VIANA PEREIRA / SAUL IVO MAZUSCHI | |
| 0664/98 | ANTONIO PAULO SECHUQUI | | JUVENAL VIEIRA / NEIDE FRANCISCA PEREIRA VIEIRA | |
| 0665/98 | GILSON ANTONIO BOMBANA | | ESTER GOMES TOLOTTO/JOSÉ LUIS LOLLI | |
| 0666/98 | PEDRO PIAZESKI | | ACYR ELEUTÉRIO DOS SANTOS | |
| 0668/98 | ELZA BARROS DE MOURA | | NINA DE OLIVEIRA CORREA/ DAMIANE CORREA/ DEBORA CORREA | |
| 0669/98 | LUIZ CARLOS HERECHUK | | GRAFICENTER - RORATO E SÁ LTDA | |
| 0671/98 | VICTOR FERREIRA NOVAIS | | IRENE DE LOURDES MACHADO | |
| 0672/98 | JAILTON DOS SANTOS MACHADO | Dr. David Camargo | JOSE GINALDO DOS SANTOS | |
| 0674/98 | CLERMONT D'AVILA SOBRINHO | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | WAGNER RODRIGUES GONÇALVES | |
| 0675/98 | PEDRO RADAEL | Marcelo Pinez Pereira e Nair Labiak Evangelista | SLOMP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS | |
| 0676/98 | ACÁCIO CORREA AMORIM | Marcelo Sergio Pereira e Robervani P. Prado | ROSANGELA PASSADORE DOS SANTOS | |
| 0677/98 | ELENIZIO MENDES RIBEIRO | Dr. João Paulo Straub, Nelson Pedroso Junior | CLAUDIA VICÊNCIA NOYA CANOLA / OSCAR GONÇALVES | |
| 0678/98 | SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS | | LENI LENA COSTA | |
| 0679/98 | GILBERTO DA SILVA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P. Prado | MARIA ODETE DOS SANTOS / JOSÉ BERNARDO | |
| 0680/98 | MARIO DE LIMA | Dr. José Albino Bieszczad, Bento Pereira de Camargo Neto | LUIZ CARLOS GONÇALVES DA SILVA / RITA DE CÁSSIA STANISZEWSKI | Marco Antonio Moreno Castilho |
| 0681/98 | GELSON BARBOSA DOS SANTOS | Dr. Paulino Evangelista, Moshe Labiak Evangelista | NELSON BICUDO DE ALMEIDA | |
| 0682/98 | AGOSTINHO ARAUJO MARTINS | Dr. Luiz Arinos Scaburi | DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO | |
| 0683/98 | GABRIEL IRINEU DO PRADO | Dr. Marcio Henrique Deitos | EUCLIDES MARQUES PEDRO / MARIA DE FÁTIMA MARQUES | LIDIA SÁ DA SILVA |
| 0684/98 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | Dr. Nelson Pedroso Junior | COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MAZOCOLI LTDA | |
| 0685/98 | JOSE MOREIRA LIMA | | JOSE SANTANA | |
| 0685/98 | JOSE MOREIRA LIMA | | JOSE SANTANA | |
| 0686/98 | MARIA ALVES GOMES | | JOSE LORI KOCHARA | |
| 0687/98 | PEDRO TEIXEIRA PINTO | | EDITE PEREIRA DA SILVA | |
| 0688/98 | IREZ IONE KNOENER CORDEIRO | | MARCIA REGINA ITADNICKI | |
| 0689/98 | MARIA DAS DORES LIMA PEREIRA | | AURENI SANTA ROSA | |
| 0690/98 | MAUREEN CRISTIANE PEREIRA | | ELIS REGINA STANZIOLA DOS SANTOS / CARMELITA STANZIOLA DOS SANTOS | |
| 0691/98 | JOSE MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | JOSE MATIAS | |
| 0692/98 | VALDINEY FELIX DA CRUZ | | MAURI VIANA PEREIRA | |
| 0694/98 | NILSON DA ROSA | | CARLOS DONIZETE RODRIGUES | |
| 0695/98 | LUCIA ROSA POPE | | ADOLFO LEO KIND | |
| 0696/98 | TERCIO AGOSTINHO PEREIRA | | ROBERTO ARANTES | |
| 0697/98 | SILVIA BATISTA DE SOUZA | | ALCEU DANIEL VIEIRA | |
| 0699/98 | JULIO VIEIRA DOS SANTOS | | CERÂMICA KIBASE LTDA | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO |
| 0700/98 | JADSON BISPO DE CAMPOS | | JOSÉ TELE | |
| 0701/98 | MARIA DIAS BRAGA | | JEFFERSON SOUZA | |
| 0702/98 | ADEMAR CABRAL NALDI | | LUZIA HILDA ALVES DOS SANTOS | |
| 0703/98 | LUIZ CARLOS HERECHUK | | MATEUS ANTONIO ROSSI | |
| 0704/98 | ANDRE LUIS WIRZ MARTINS | | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | |
| 0705/98 | PAULO CARRARO | | DENACIR AMBROZIO DA SILVA | |
| 0706/98 | SILVIO CESAR PIDKOVICH | | PORTO SEGURO CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA | |
| 0707/98 | JOSÉ JURANDIN ZANETTIN | | ELEUTHERIO CENO KLEIN / JOAO AUGUSTO GRANDES JUMES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA |
| 0708/98 | DELMAR JOSE DE LIMA | Luiz Arinos Scaburi | SONIA MARIA GONÇALVES | |
| 0709/98 | EURÍPEDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CLAUDIONOR CARLOS DOS SANTOS | |
| 0710/98 | NIVALDO DE FREITAS | Dr. Edson Leucir Grippa | CELSON JOSE DOS SANTOS | |
| 0710/98 | NIVALDO DE FREITAS | Dr. Edson Leucir Grippa | CELSON JOSE DOS SANTOS | |
| 0711/98 | EURÍPEDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | DIRCE PEREIRA PRIMO | |
| 0712/98 | EURÍPEDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | LIDAMAR SANDIS DE BARROS CAVALCANTE | |
| 0713/98 | EURÍPEDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CLEONICE APARECIDA AYRES METCHKO / PAULO HENRIQUE SALVADORI | |
| 0714/98 | CARLOS KEITI NAITO | Dr. Paulo Marcos de Oliveira e Deonizio Letenski | CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA | |
| 0715/98 | NAPOLEON M. SANDY | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e | ELIEL DIAS MARCOLINO | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|--|
| | SAAVEDRA / ANA MARIA SAAVEDRA | Robervani P. do Prado | | |
| 0716/98 | KELLI CRISTINA PADILHA | Dr. Paulo Sérgio Gonçalves | GRAFICENTER RORATO E SA LTDA | |
| 0717/98 | ROMUALDO SIQUEIRA / MARIA LUÍZA DE CAMPOS SIQUEIRA | GILBERTO JUSTINO FERREIRA | JOSE BATISTA DA SILVA / ISAURA B. DA SILVA | JOAO PAULO STRAUB, NELSON PEDROSO JUNIOR |
| 0718/98 | LUCIANE MALVEIRA GRANZOTO | | ANTONIO CARLOS VERRI MANÇANO | |
| 0719/98 | JOAO NERES DOMINGOS FILHO | | EDSON BATTILANI | |
| 0720/98 | OSWALDO BARROS CAVALCANTE | Dr. Edgard Cavalcante e Oswaldo Barros Cavalcante | LUIZ HENRIQUE GARRIDO | |
| 0721/98 | MARIA DAS DORES LIMA PEREIRA | | MARIA ELZA DA SILVA OLIVEIRA | |
| 0722/98 | JOSE RODRIGUES CARDOSO | | TAPOWIK SHOPPING-KUNZLER, WIERZCHON E MÉDICI LTDA | |
| 0723/98 | ADAUTO DA SILVA RAMALHO | | SIDNEI APARECIDO FARIAS / AGNALDO RODRIGUES FARIAS | |
| 0724/98 | NEZIA MONTEIRO RODRIGUES | | CLESENIL BATISTA DA SILVA | |
| 0725/98 | ASTROGILDA DA SILVA QUICHABA | | ANTONIO AMARILDO ANTUNES | |
| 0726/98 | LUIZ DE FREITAS MARÇAL FILHO | | MARILENE ALLELUIA DA LUZ | |
| 0727/98 | ALICE ALVES BECKER | | JOÃO CESARE / LUIS FERNANDO SANCHES | |
| 0728/98 | ALDO RASI | Dr. Marcelo Sérgio Pereira | APARECIDO IVANILSON VIANA | |
| 0729/98 | HENRIQUE LEÔNICIO BATISTA | Dr. Ismael José Dezanoski | SOUTHECCA CONSÓRCIOS S/C LTDA | SANDRO FERREIRA DOS SANTOS |
| 0730/98 | ALDO RASI | Dr. Marcelo Pinez Pereira | J.P. DE CARVALHO E SILVA LTDA | |
| 0731/98 | ALDO RASI | Dr. Marcelo Pinez Pereira | MARIA LUCI RESKE COSTA / SEBASTIÃO CARLOS COSTA | |
| 0732/98 | JOSE ZANDA | Dr. Luiz Arinos Scaburi | OLIMPIO DE OLIVEIRA CAETANO / MICHEL MALUF | |
| 0733/98 | JOSE SOARES DA SILVA | | ADILSON ROBERTO NASCIMENTO | |
| 0735/98 | ALDO RASI | Dr. Marcelo Pinez Pereira | JOSE FIRMINO DA SILVA | |
| 0736/98 | HORÁCIO LUIZ G. MONTEIRO PINHEIRO | Dr. Paulo Sérgio Gonçalves | PLANEJAR-PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA / BANCO BRADESCO S/A - AGÊNCIA 0179 | Luis Guilherme Pegoraro, Marcio Miatto, Márcia Mallmann Lippert, Simone Tatsch |
| 0737/98 | INAIR FANTINI | Dr. Marcio Henrique Deitos | VALDINEI TEODORO DA SILVA | Bento Pereira de Camargo Neto |
| 0738/98 | LETÍCIA SMITH CAMARGO / DAVID CAMARGO | | OLAVO FIALKOSKI / GLOBAL - PRODUTOS ORTOPÉDICOS | |
| 0739/98 | CREUSA MARIA BERBET | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | RUTH TEIXEIRA MONTEIRO | |
| 0740/98 | CREUSA MARIA BERBET | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | TEREZINHA CARNEIRO CAMARGO / LUIZ GONÇALVES | GILBERTO JUSTINO FERREIRA |
| 0741/98 | ANTONIO CAETANO | | ELCIO LICORIO E NAIR CARDOSO DA SILVA LICORIO | Jose Luiz Gurgel e Mariangela Cunha |
| 0742/98 | JOSE LINO NUNES | | NELSON TEODORO DE OLIVEIRA / CERCAM - COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL / COPEL / INÁCIO DE MORAIS | Moshe Labiak Evangelista e Paulino Evangelista |
| 0743/98 | OVÍDIO DOS SANTOS MOREIRA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P do Prado | JOÃO BATISTA DA SILVA | |
| 0744/98 | ROSANGELA DA SILVA | | JOSÉ MODENA | |
| 0745/98 | CREUSA MARIA BERBET | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ALAOR MARCONDES DE CAMARGO | |
| 0746/98 | LUIZ CARLOS RANGEL | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A | Irene Maria Brzezinski Dianin |
| 0747/98 | PAULO SÉRGIO FERREIRA | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | SÍLVIO DE SOUZA | |
| 0749/98 | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | Bento Pereira de Camargo Neto | LIONISE DAVID | |
| 0750/98 | JOSÉ ZANDA | Luiz Arinos Scaburi | CLEONICE APARECIDA AYRES | |
| 0751/98 | CRISTIANO AUGUSTO V. CALIXTO | Douglas Renato Brzezinski | EDUARDO BUASKI | |
| 0752/98 | IVAIR DE SOUZA LIBÉRIO | | JOSÉ DE LIMA | |
| 0754/98 | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | | ALCÍDIO PEREIRA DA ROCHA | |
| 0755/98 | RANDAL FERNANDO LEANDRO | | CARLOS ROBERTO DA SILVA | |
| 0756/98 | EDOEL ROCHA | Edoel Rocha | LUCINEIA DA SILVA | |
| 0757/98 | EDOEL ROCHA | Edoel Rocha | LUIZ FERNANDO RIBEIRO | |
| 0758/98 | EDOEL ROCHA | Edoel Rocha | AMADEU SILVA FILHO | |
| 0759/98 | EDOEL ROCHA | Edoel Rocha | ANTONIO AMARILDO ANTUNES | |
| 0760/98 | EDOEL ROCHA | Edoel Rocha | MATIAS TERRES | |
| 0761/98 | EDOEL ROCHA | Edoel Rocha | IDAIR RIBEIRO DOS SANTOS | |
| 0763/98 | LUZIA JOANA DA SILVA | Mariângela Cunha | FAUSTINO APARECIDO SIMÃO | |
| 0764/98 | ESPERIDIÃO FRANCISCO DA SILVA | Edoel Rocha | DORIVAL ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO | |
| 0765/98 | HUMBERTO GIULIOTTI FERLIN | | JOÃO CARLOS HEMKLAIN / JORGE FELIX DOS SANTOS | |
| 0766/98 | LOURDES GONÇALVES AVIGO | | LUIZ M. CARDOSO | |
| 0767/98 | JUIZADO ESPECIAL CÍVEL | Edson Leucir Grippa | EZEQUIEL DE ANDRADE SOBRINHO | |
| 0768/98 | APARECIDA TOLOTTO DE LARA | | NEUZA MARIA EUGÊNIA | |
| 0769/98 | LIBERTINA DA SILVA RUSSO | | MARCOS SOEL DA SILVA | |
| 0770/98 | MANOEL MESSIAS DE JESUS | | MARIA NAIR MACIEL | |
| 0771/98 | PAULO DA CRUZ ROSA | | EDGLOBO EMPREENDIMENTO DIDÁTICO GLOBO LTDA | |
| 0773/98 | ANDREIA CAMARGO SCHWARZ | | PEDRO BALADELLI FILHO | Roberto Teixeira Duarte |
| 0774/98 | JAIRO DE OLIVEIRA | | AMÉLIA DE ALMEIDA HRUSCHKA | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA |
| 0775/98 | SILVIA MARIA PEREZ | | PRADO E GONÇALVES LTDA (IMOBILIÁRIA HARÁ) | |
| 0776/98 | MARIA NASCIMENTO | | SÍLVIO TURCI | |
| 0777/98 | WALTER THIERBACH | | MAURÍCIO ALVES DOS SANTOS / JOSE ROBERTO DIAS MACÁRIO | |
| 0778/98 | FRANCISCO LUIZ | | LUCINEIA DE MENESES | |
| 0779/98 | SÍLVIO SÉRGIO BONIFÁCIO | | BENEDITO R.G. SABADINI | |
| 0780/98 | EUGÊNIO LUCAS | | NATAL RIBEIRO | |
| 0781/98 | MANOELITA DE JESUS LOPES | | ADENIR DE SIQUEIRA | |

| | | | | |
|---------|---|--|--|----------------------------------|
| 0782/98 | ALICE SPERANDIO | | BENEDITO DE OLIVEIRA ROSA | |
| 0783/98 | MARIA DAS DORES LIMA PEREIRA | | MARIA ELZA DA SILVA OLIVEIRA / AURENI SANTA ROSA | |
| 0784/98 | JULIO GOMES DE LUCENA | | GERALDO FERREIRO DA COSTA | |
| 0785/98 | CACILIA BORITZA VIGATO | | JOSÉ GERLEANO HEI | |
| 0786/98 | SADI OSMAR BORTOLINI | Washington Cleio de Carvalho e Luis Francisco | LUIZ ALBERTO VILLA | |
| 0787/98 | JOÃO PINTO DE CAMARGO | JOÃO ALVES DA CRUZ | MARIA LUCIA AMBROZEWICZ / ADRIANA AMBROZEWICZ | FERNANDO CESAR DA COSTA FERREIRA |
| 0788/98 | MOACIR DA SILVA | Dr. David Camargo | AUTO POSTO E2 LTDA | |
| 0789/98 | JOSÉ RODRIGUES FILHO | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | HASSAN F. H. JUDA | |
| 0789/98 | JOSÉ RODRIGUES FILHO | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | HASSAN F. H. JUDA | |
| 0790/98 | OTÁCILIO JOSÉ TOLEDO | Dr. Marcelo Pinez Pereira | IVA APARECIDA DE OLIVEIRA | |
| 0791/98 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | Dr. Robson J. Hruschka | SIVAL ALVES DE LIMA | |
| 0794/98 | KASTIUSCIA SUCHODOLAK DE AQUINO | | CLAUDENIR ALVES DO REGO / MARIA JOSÉ DA SILVA | |
| 0796/98 | ARIOSVALDO RAMOS DOS SANTOS | | JORGE STANISZEWSKI | |
| 0797/98 | ADINALDO SANTOS / ANTONIO CESAR DOS SANTOS | | LUIZ CARLOS DE ABREU | |
| 0798/98 | ALDO RASI | Dr. Marcelo Pinez Pereira | IDEMA - INSTITUTO AMAZÔNIA DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 0799/98 | ALDO RASI | Dr. Marcelo Pinez Pereira | JOSÉ FIRMINO DA SILVA / FATIMA MARIA C. SILVA | |
| 0800/98 | ALDO RASI | Dr. Marcelo Pinez Pereira | AILTON DE MELLO | |
| 0801/98 | ILSO FLORÊNCIO | Dr. Bento Pereira de Camargo Neto | INAIR FANTINI | |
| 0802/98 | FRANCISCO LIRA DE SOUZA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P. do Prado | CARLOS M. TURAZZI | |
| 0803/98 | FRANCISCO LIRA DE SOUZA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P. do Prado | JOANA DA SILVA DE SOUZA | |
| 0804/98 | MARIA DE LURDES DE GRANDIS | Dr. Márcio Henrique Deitos | IRINEU FRIGO JUNIOR | |
| 0805/98 | SILVÉRIO ALMEIDA DA COSTA / MARIA OZIR ALMEIDA DA COSTA / RUBIANA ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS / OSVALDO SOUZA DOS SANTOS / REGINA ALMEIDA COSTA | Dr. Maximilian Gomes Colhado | TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A-TELEPAR | |
| 0806/98 | INÊZ VERGINIA PANCERI CARDOSO | Dr. Irineu Chiqueto Junior | ROBERTO CARLOS DA SILVA | |
| 0807/98 | MARLENE POPOSKI | | NAIR MARIA OLIVEIRA DE PAULA | |
| 0808/98 | EURÍPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | VALDIR JOCHEN / RISALIA DALCIN | |
| 0809/98 | FRANCISCO PINTO DE MEDEIROS | Job Perdoncini; Pedro Carlos Palma | MARCO ANTONIO POLISELI DEZAN | Daisy Lucy Dezan Silveira |
| 0810/98 | UZIEL VIEIRA FIALHO | | ALTINO JOSÉ PIRES ROCHA | |
| 0811/98 | MARLENE TARIFA DE SOUZA | | RITA CÁSSIA FERREIRA | |
| 0812/98 | LUIZ GONÇALVES | | FUNDAÇÃO HORÁCIO AMARAL DE ESTUDOS E PESQUISAS -FEFE (representado p/ Sr. Agenor Krul e Dirceu Alberto da Silva) | Marcos de Castro Alves |
| 0813/98 | SÉRGIO ANGELO LETTRARI | | ANTONIO MARIO SOARES DA SILVA | |
| 0814/98 | DIOLINA CANDIDA FERREIRA | | VALDECIR NUNES PEREIRA | |
| 0815/98 | GILDA VIANA DE SOUZA | | NEUSA DA SILVA | |
| 0816/98 | JOSE LINO NUNES | | TEREZA BACHISTE | |
| 0817/98 | JORGE MASAHARU OKADA | | CREUSA PEREIRA LIMA | |
| 0818/98 | SERGIO MIGUEL SPILKA | | CLEONICE DA APARECIDA ALVES / JOSE ATAIR PORTELA COLACO | |
| 0819/98 | WANDERLEI LENDRO DOS SANTOS | | JULIO VIEIRA DOS SANTOS | |
| 0820/98 | ERONICE FATIMA RODRIGUES | | SERGIO DE FRANÇA MAFRA | |
| 0821/98 | MOISÉS ANTONIO AGOSTINHO | Moisés Antonio Agostinho | MARA REGINA FLORA | Deocleciano Dadamo Carneiro |
| 0822/98 | AGNALDO FERRAZ AFFONSO | | MAURO A. MADEIRA RUSSO/MARIA ORTIZ | |
| 0823/98 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES | Dr. Adriano Lima Toldo | LILIANE REGINA MICHALSKI / ERIVELTON MONTEIRO LOUVERDE | |
| 0824/98 | FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA | | CONSTRULAR- SANTOS E MORONI LTDA-ME | |
| 0825/98 | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALLIXTO | Dr. Douglas R. Brzezinski | MAURO RODRIGUES CAMPOS | |
| 0827/98 | PEDRO GONÇALVES BARBOZA | | OLÍMPIO OLIVEIRA CAETANO | |
| 0828/98 | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | VALDEIR RAMOS | |
| 0829/98 | ERALDO ALVES PEREIRA | | ANTONIO HANEL e JOANTO RODRIGUES | Diva Fiore Miotto |
| 0831/98 | LINDARCI SILVA LIMA | | GELSON APARECIDO ALVES | |
| 0832/98 | ORLANDO RIBEIRO DE RAMOS | Márcio Henrique Deitos | MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA / DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA | |
| 0833/98 | ISMAEL MARIANO DE OLIVIERA | Nelson Pedrosa Junior e João Paulo Straub | OSMAR APARECIDO MARTINS | |
| 0834/98 | SANTO SCOMPARIN NETO | José Albino Bieszczad e Bento Pereira de Camargo Neto | ADAUTO ANTONIO GUINZANI | |
| 0835/98 | EDA MARIA SLOMP | Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P. do Prado | ARNILDO ANTONIO SAGGIN | |
| 0836/98 | EUMARA APARECIDA SILVA SAAVEDRA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Robervani P. do Prado | CLAILTON APARECIDO PAJANOTTI / CRISTIANO APARECIDO PAJANOTTI | |
| 0837/98 | DEJALMO RODRIGUES DE OLIVEIRA | | ANTONIO QUIRINO DA SILVA | |

ANO: 1999

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|-------------------|------------------------|---|---------------------------|
| 0001/99 | CECÍLIA BOIKO | Ismael José Dezanoski | AUTO POSTO GEOVANY LTDA / MARIA VALCÉIA VIEIRA / JUSCELINO VIEIRA | |
| 0003/99 | NEIVA SIMÃO RIEKE | Toshiharu Hiroki | JOAQUIM ANTONIO DE LIMA | Nilson Saraiva dos Santos |

| | | | | |
|---------|---|--|--|--|
| 0004/99 | JOSE CECÍLIO DE SOUZA | | OLEGÁRIO RODRIGUES | |
| 0005/99 | BRONISLAU KRENSKI | | JOSE GALEANO HEI | |
| 0006/99 | JOSE GRUGELO DE SOUZA | Mariângela Cunha; Jose Luiz Gurgel | ARNALDO LUIZ LACANALLO / LUIZ VALENTIM DINIZ | Marci Aparecida Lemes Metchko |
| 0007/99 | PAULO DE TARSO BATISTA DOS SANTOS | | REFRIGERAÇÃO COUTINHO / VALDIR COUTINHO DOS SANTOS | |
| 0008/99 | CRISTIANO BERNARDES | | VIAN E TRAMONTINI LTDA | Pedro Carlos Palma; Adriano Lima Toldo |
| 0009/99 | ELAINE MERI DE MELO | | TELEPAR S/A | Fabio Perez Meister |
| 0010/99 | JOÃO NILTON SILVA | | ROSEMIRO DOS SANTOS | |
| 0011/99 | CLEUZA DO CARMO DE SÁ | | EDIMILSON LIMA DA SILVA | |
| 0012/99 | THEONALDO KLOSTER RIBAS | Luiz Arinos Scaburi | LUIZ CARLOS DE CAMPOS / RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS | |
| 0013/99 | VANDERLEI ORSI | Paulo Sérgio Gonçalves | GIOVANA EITELVEIN LOPES MONTEIRO / WALTER PEREIRA MONTEIRO | |
| 0014/99 | PAULO SÉRGIO GONÇALVES | Paulo Sérgio Gonçalves | AUTO PEÇAS COMETA LTDA | |
| 0015/99 | VILMAR SCHIAVON | | ALBINO SAUZINIM | |
| 0016/99 | LEVALDO MAGGI | | MATILDE MARLI DOS SANTOS VEIGA | |
| 0017/99 | GERALDO CASTRO VIEIRA | | JUSSARA PIZZAIA SCHAETAE / DARCI SCHAETAE | |
| 0018/99 | ANTONIO APARECIDO DE FRANCA | | CELIA REGINA DA SILVA | |
| 0019/99 | GINES ZANON FERNANDES | | FRANCISCO MENDONÇA POEIRA | Ismael Jose Dezanoski |
| 0020/99 | HOSNEY ROQUE CASALI | | EDSON LENADRO BRANDAO | |
| 0021/99 | LIDIA DOBROVOLSKI | | EDILEU MACHADO | |
| 0022/99 | ANA REPULA BORODIAK | | MARIA JOSE DE ARAUJO CAMPOS | |
| 0024/99 | NEUCIR PEREIRA GARCIA | Paulo Sérgio Gonçalves | ADRIANA MARIA CAVALCANTE PEREIRA / TV A CABO THE WORD | Bento Pereira Camargo Neto |
| 0025/99 | JOSE BATISTA DA SILVA | Nelson Pedroso Junior; Olivaldo Batista da Silva | JOAO MARCOS BOGDANOVICZ | |
| 0026/99 | LUCIANE CARLA NOVISK | João Paulo Straub; Nelson Pedroso Junior | MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | |
| 0027/99 | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | Douglas Renato Brzezinski; | VALDEMAR JOSE DOS SANTOS FILHO | |
| 0028/99 | JOSE NUNES FURTADO / NILZA TRISTÃO FURTADO | João Carlos Hidalgo Thomé | LUIZ CARLOS LOSS / MARLENE THOMÉ LOSS | |
| 0029/99 | ANTONIO CARLOS CARDOSO | | ARTENIO JOSÉ BARETTA | Paulo Roberto Merlin Ribas |
| 0030/99 | SILVIO XAVIER | | ARTEMIO JOSE BARETTA | Paulo Roberto Merlin Ribas |
| 0032/99 | ADERSON DE RAMOS | | MARCOS VAZ DE CARVALHO | |
| 0033/99 | ANTONIO CARLOS THOMAZ | | JOAO VILMAK | |
| 0034/99 | JAIR HUNGARO | | DISBRAM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. | |
| 0035/99 | ADAILTON LEITE DOS SANTOS | | CASA NOVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | |
| 0036/99 | LUCIA MACIEL | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0037/99 | NIVALDO DE OLIVEIRA | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0038/99 | FILMO SILVA | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0039/99 | MARIA IZABEL CABREIRA | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0040/99 | JOSE ROQUE DA SILVA | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0041/99 | JOSE ROQUE DA SILVA | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0042/99 | MARIA IZABEL CABREIRA | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0042/99 | MARIA IZABEL CABREIRA | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | Rubens de Oliveira |
| 0043/99 | MARIÂNGELA CUNHA | Eduardo Marques da Silva; Mariângela Cunha | DIRCE PEREIRA PRIMO | |
| 0044/99 | SERGIO LEOMAR MARANGONI JUNIOR | | MARCOS FRANCO - M.E. | |
| 0045/99 | LAZARA PEREIRA DA SILVA | | MARIA APARECIDA SALVADOR | |
| 0046/99 | MARIANGÉLA CUNHA | Eduardo Marques da Silva; Mariângela Cunha | ADEMIR LOTÁRIO SENGER | |
| 0048/99 | BELISÁRIO BATISTA DOS SANTOS | | SILAS DOS SANTOS GUAÍUME | |
| 0049/99 | WILSON MALUF JUNIOR | | ROSANGELA CHAMBERLAIN | |
| 0050/99 | ORLANDO COLLI | | ENY-COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA / EUNICE APARECIDA BALIEIRO PEREIRA | |
| 0051/99 | ADEMIR CORDEIRO | Andrey Legnani | MARIA REGINA WILLERS KLOSTER | |
| 0052/99 | ADEMIR CORDEIRO | Andrey Legnani | JCS FOMENTO MERCANTIL LTDA | Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto; Douglas Renato Brzezinski |
| 0053/99 | ADRIANA FARIA SANCHEZ | Mary Fragoso Veras | HADUA CHAHINE MEHANNA | |
| 0054/99 | AYTON JAYME DEZAN / HERMELINDA POLISELI DEZAN | Daisy Lucy Dezan Silveira | ADEMIR ROGÉRIO DA SILVA / BATERAD AUTO ELETRO E BATERIAS (repres. legal Ademir Rogério da Silva) | |
| 0054/99 | AYTON JAYME DEZAN / HERMELINDA POLISELI DEZAN | Daisy Lucy Dezan Silveira | ADEMIR ROGÉRIO DA SILVA / BATERAD AUTO ELETRO E BATERIAS (repres. legal Ademir Rogério da Silva) | |
| 0055/99 | CREUZA MARIA BERBET | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | |
| 0056/99 | CREUZA MARIA BERBET | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | |
| 0057/99 | GERALDO EMANUEL PRIZON | Iris Antonio Mazzuchetti; Geraldo Emanuel Prizon | SÉRGIO VALDEMIRO FERRI | |
| 0058/99 | CLAUDINEI PEDRO DA CUNHA | Nelson Pedroso Junior; João Paulo Straub | MARCELO VILLWOCK | |
| 0059/99 | MIZAEEL GENEZO | Rubens de Oliveira | LORENI VIRGILINA MATEUS / MARCOS DACIUK | |
| 0060/99 | ADILSON SANTOS PEREIRA | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani P. do Prado | JORGE DA SILVA DA EIRA | Francisco Irineu Brzezinski; Douglas Renato Brzezinski |
| 0061/99 | ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA | | EMILIO GUIMARÃES FILHO | |
| 0062/99 | OLIVEIRA PEREIRA LOPES | José Albino Bieszczad | COMERCIAL MOURAENSE DE AUTOMÓVEIS - CIMAUTO / VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A | |
| 0063/99 | VALDECI CREMONEZZI | | MARIA ILDA MENDES ALVES | |
| 0064/99 | ALVARO VIGATO | | TRANS RODCOSKI - A. PETRICOSKI & CIA LTDA | |
| 0065/99 | JOAO ROSA | | ANTONIO RODRIGUES | |
| 0066/99 | VANDERLEI APARECIDO DA | | CILÉIA HEY | Candido Mendes Neto |

| | | | | |
|---------|--|---|--|--------------------------------------|
| | SILVA | | | |
| 0067/99 | JANDERSON LUIS SPILKA | | MARIA ILDA MENDES ALVES | |
| 0068/99 | NEIDE DE OLIVEIRA FERNANDES | | JOÃO CARLOS FERNANDES TAVARES | |
| 0069/99 | MOACIR MIRANDA DOS SANTOS | | JURACI MARTINS | |
| 0070/99 | DEORQUE NOGUEIRA | | MARCIO HENRIQUE PACAGNAN | |
| 0071/99 | VERA LUCIA LIPINSKI DE ANDRADE | | SEVERINO MARCELINO DE CARVALHO | |
| 0072/99 | VERA LUCIA LIPINSKI DE ANDRADE | | MODESTINO MARQUES | |
| 0073/99 | AMAURI CASARIN | | GERALDO MANGELA BAIA | |
| 0075/99 | MARIA CONCEIÇÃO ALVES FEITOSA | | DIRCEU KRAVCHYCHYN | |
| 0076/99 | URIAS CÂNDIDO WENCESLAU | | DIRCEU KRAVCHYCHYN | |
| 0077/99 | KELLI CRISTINA PADILHA | PAULO SÉRGIO GONÇALVES | GRAFICENTER RORATO E SÁ LTDA. | |
| 0078/99 | JOSÉ ROMILDO DOS CAMPO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar; Adriano M Correia | OSMAR GRANATO | |
| 0079/99 | VICENTE NUNES DA SILVA | | JAIME CARNEIRO | |
| 0080/99 | LOURIVAL GONÇALVES | PAULO SÉRGIO GONÇALVES | JOSE AUGOSTINHO RICCI | |
| 0081/99 | CLAUDINEY DE OLIVEIRA | | JOSÉ GASPAR DE ALMEIDA | |
| 0082/99 | GERALDO CORRENT | | APARECIDA DE JESUS DOS ANJOS | |
| 0083/99 | JOSEFINA ANTONIA VIGATO | | ADELITA SANTOS | |
| 0084/99 | ELVIRA PEREIRA DE LARA | | ADILSON FILBADE GODOI | |
| 0085/99 | ROQUE MARCOS | | RAFAEL JOSE RIBEIRO | |
| 0086/99 | MARCELO FLORENCIO XAVIER | | IVANILDE ZANARDO DE MELLO / ANTONIO CARLOS FERRARI | |
| 0087/99 | JOB PERDONCINI | Dr. Job Perdoncini | EDSON LUIZ WOLF | Dr. Job Perdoncini |
| 0088/99 | SANDRA MARIA ZIBETTI FAVARÃO | | ELI JOIKO / FACÇÕES RAYON | |
| 0089/99 | BELIZÁRIO BATISTA DOS SANTOS | | RONALDO RODRIGUES DE LIMA | |
| 0090/99 | DEJAIR PALMA | | MAURÍLIO EUZÉBIO DE CARVALHO | |
| 0091/99 | ALEXANDER ROBSON DA SILVA FERREIRA ALVES | | ANTONIO LEAL / ERNANI LURIANO ZAVADNIAK | |
| 0092/99 | BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA | | LIBRA VANELLA BRIGLENTTI | |
| 0093/99 | ROSA DA SILVA PEREIRA | | NILTON MARCOLINO DE CARVALHO | |
| 0094/99 | MARIO VIANA HOSHI | Dr. Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | VIRGINIA GOZZI / JOSUÉ GOZZI | |
| 0095/99 | ELENICE TEREZINHA JAVORSKI PEREIRA | José Albino Bieszczad; Bento Pereira Camargo Neto | IGAPÓ - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA | Jucelina Diniz |
| 0096/99 | LÚCIA NOVAKOSKI | Paulo Vani Costa | FININVEST S/A / BJ SANTOS E CIA LTDA | Fernando Ribas; Marcos Aurelio Reami |
| 0097/99 | LUCIANO FABRI | Nelson Pedroso Junior | GILMAR DE OLIVEIRA | |
| 0098/99 | GILBERTO DA SILVA | Robervani Pierin; Marcelo Sérgio Pereira; Carla Fabiana H. Zagoto | HELIO PEREIRA MARQUES | |
| 0100/99 | JOÃO PAULO STRAUB | Nelson Pedroso Junior; João Paulo Straub | LORIVALDO FERREIRA DIAS | |
| 0101/99 | HELENA DA SILVA ROSA | Pedro Carlos Palma; Adriano Lima Toldo | JOSE DOS REIS RODRIGUES / EVA DA PAIXÃO QUEIROZ | |
| 0102/99 | MOACIR RIBEIRO LEAL FILHO | Pedro Carlos Palma; Adriano Lima Toldo | RICARDO MENIN GAERTNER-ME | |
| 0103/99 | HELENA DA SILVA ROSA | Adriano Lima Toldo; Pedro Carlos Palma | JOSE DOS REIS RODRIGUES / EVA DA PAIXÃO QUEIROZ | Levi Queiroz da Paixão |
| 0104/99 | EUCLYDES WALDOMIRO LASTA | | ROBERTO CARLOS CAMARGO / JOSE DINEI CORREA | |
| 0105/99 | HONÓRIO NERES DA SILVA | | JOANAS DONIZETE DOS SANTOS | |
| 0106/99 | ADENILSON ZACARIAS PROFETA | | CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA | |
| 0107/99 | NICACIO PEREIRA PEDROSO | | CHARLES R. BERTOGGIO | |
| 0108/99 | DALVINO JASNIOWSKI | | JOÃO JOSE DE SOUZA | |
| 0109/99 | JOSE MARIA DA SILVA | | GERTRUDES PUSCH DE SOUZA | |
| 0110/99 | JORGE FERREIRA DA SILVA | | JOSE CARLOS PIRES (REI DAS MÁQUINAS) | |
| 0111/99 | JOAO SARAIVA DOS SANTOS | | POUSADA VERDES MARES | Carin Sueli Dorow |
| 0112/99 | ANTONIO LUIZ SARTORI | | SPILKA E CIA LTDA (AUTO MECÂNICA PAULISTA) | |
| 0113/99 | SIMIDOCEIA FIALHO OLIVEIRA | | LUIZ CARLOS DA SILVA | |
| 0114/99 | ALAIRCE DE MORAES PAIVA | | ARONI DOS SANTOS / MARIA ISLEI FORTUNATO PEDREIRA | |
| 0115/99 | CELIO ANTONIO DO CARMO | | ANTONIO BORGES PATENO | |
| 0116/99 | FERNÃO ACIOLLI | Iran Roberto Brzezinski; Irene Maria Brzezinski Dianin | LUCIANA CARLA SILVA ROSA | |
| 0117/99 | CLEUSLEI TEREZINHA FONTOURA | Dr. Paulo Vani Costa | MARÍTIMA SEGUROS S/A | |
| 0118/99 | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | Dr. Douglas Renato Brzezinski | JOAO VALDAIR DE ALMEIDA | |
| 0119/99 | NEIDE LEAL | Dr. Marcelo Sérgio Pereira e Dra. Carla Fabiana H. Zagoto | KÁTIA NEVES DE SOUZA / HELVÉCIO GOMES DE SOUZA | |
| 0121/99 | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | Dr. Douglas Renato Brzezinski | JOAO VALDAIR DE ALMEIDA | |
| 0122/99 | EMERSON SIQUEIRA BATISTA | Dr. João Paulo Straub e Dr. Nelson P. Junior | JOSE PEREIRA | |
| 0123/99 | LUIZ CARLOS VENDRAMIN | Dr. João Alves da Cruz | FRANCISCO DE PAIVA FARIAS | |
| 0124/99 | ANTONIO FERNANDO GUIMARÃES | Dr. Job Perdoncini | BRAVO E BRAVO LTDA (representado pela pessoa José Bravo) | |
| 0125/99 | EURÍPEDES OZÍLIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARIA DO SOCORRO M. DAS NEVES / BASLUTE SANTANA | |
| 0126/99 | LUIZ PETECK | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JORGE KIVEL | |
| 0127/99 | MARIA CORREIA TRINDADE | | PAULO PEREIRA | |
| 0130/99 | APARECIDA ANTONIA GIROTO MARQUES | | SANDRO APARECIDO LOBATO | |
| 0131/99 | HELENA DA SILVA FURTADO | Dra. Mariângela Cunha; IZALVI BARRETO DA SILVA; | LOURIVAL SANCHES | |
| 0132/99 | MARIA GERMANA PEREIRA | | CARLOS COELHO | |

| | | | | |
|---------|------------------------------------|--|--|---|
| 0133/99 | MARILEUZA BATISTA DE SOUZA SANTOS | | SIDINEIA RODRIGUES RAMOS / JOSÉ APARECIDO RAMOS | |
| 0134/99 | QUIRINO DORNELLES BARBOSA | | SANTO PACANELA FILHO | |
| 0135/99 | VENTURA LIRA GONÇALVES | | ALCIDES MENDES QUEIROZ | |
| 0138/99 | ILDA DIAS EIDAM | | MARCIA DE SOUZA | |
| 0139/99 | EPITÁCIO LUIZ TEIXEIRA | | RENASEL-REDE NACIONAL DE SERVIÇOS | |
| 0140/99 | GENECIR PEREIRA | | JULIO PIAZESKI | |
| 0141/99 | JULIO PIAZESKI | | GENECIR PEREIRA | |
| 0142/99 | NÉVIO HANEL | | ARNALDO TENÓRIO ALBUQUERQUE | |
| 0143/99 | ELIANE BERTOLDI | | TEREZA MAGGIONI SCOPEL | |
| 0144/99 | MARIA ALVES GOMES | | SIDNEI ROBERTO LIMA | |
| 0145/99 | SEBASTIÃO GOMES DA SILVA | | MARCIA Z. DA SILVA / SEBASTIÃO VIDAL | |
| 0146/99 | IZAIAS ALVES DE ARAUJO | | VIAPAR-RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ Sª | |
| 0147/99 | JUAREZ BATISTA PEREIRA | | CELIA REGINA DOS SANTOS | |
| 0148/99 | EURIDES FORNER EICHINGER | | SEBASTIÃO INÁCIO | |
| 0149/99 | LUIZ ARINOS SCABURI | Dr. Luiz Arinos Scaburi | ANDRIELLI YASMIN LOPES GUANE/ MARCIA APARECIDA LOPES | |
| 0150/99 | ADAILTON LEITE DOS SANTOS | | ISMAEL SANTANA BORGES JUNIOR | |
| 0151/99 | VILSON LEMES DE ALMEIDA | | ANTONIO LARA DOS SANTOS NETO | |
| 0152/99 | VANDERLEIA VIEIRA DOS REIS | | J.M. CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA | |
| 0155/99 | BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | Dr. José Albino Bieszczad | LIONISE DAVID | |
| 0156/99 | MARIA CONCEIÇÃO MARTINS BRAGA | Dr. Candido Mendes Neto | DARCY VERDI NOGUEIRA | |
| 0159/99 | LUIZ GUSTAVO CHIMINÁCIO GURGEL | Dra. Mariângela Cunha e Eduardo Marques da Silva | MARCOS ANTONIO RIBAS | |
| 0160/99 | DELÉZIA LUIGIA SLOMP | Dra. Daisy Lucy Dezan Silveira | OSVALDO WILLWOCK / CRISTA WILLWOCK / HARTHMUTH KATH / EDELTRAUD KATH | |
| 0161/99 | JORGE TAVARES FERREIRA | | MAURÍCIO EZEQUIEL DA SILVA, ROSANGELA APARECIDA LUCHETTI | |
| 0162/99 | VALDOMIRO PEREIRA DE MIRANDA | | ILDAMAR DA SILVA | |
| 0163/99 | JOSÉ LINO NUNES | JULIANO CESAR IBA, MARIANGELA CUNHA | NELSON TEODORO DE OLIVEIRA / CERCAM-COMPANHIA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL / COPEL / INÁCIO DE MORAES | JURANDI FELIPES, LUIS CARLOS DOS SANTOS |
| 0164/99 | JOSE CARLOS PEREIRA CAMARGO | | OLAVO TRAJANO | |
| 0165/99 | MARINETE GOMES FIRMINO | | DAVID XAVIER / ROSA XAVIER | |
| 0166/99 | VANDERLEI APARECIDO DA SILVA | | PAULO SERGIO DOS SANTOS | |
| 0167/99 | VANDERLEI APARECIDO DA SILVA | | VALDIR LIMA | |
| 0168/99 | JULIO VIEIRA DOS SANTOS | | CERÂMICA KIBASE LTDA | |
| 0170/99 | JUAREZ MACHADO | | AUGUSTINHO VECCHI | |
| 0171/99 | ESPERIDIÃO FRANCISCO DA SILVA | Dr. Edoel Rocha | DORIVAL ANTONIO DA SILVA FILHO | |
| 0172/99 | ANTONIO NOVAK | | ZILDA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA | |
| 0173/99 | VILMAR DOS SANTOS | | VALQUÍRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI | |
| 0174/99 | ELOIR APARECIDO BRIZOLA | | ANTONIO SOUZA / MARISA MACHADO SOUZA | |
| 0175/99 | MARIO DA SILVA LOUZADA | | MAURÍCIO LUCAS DA SILVA | |
| 0176/99 | GERCINO RODRIGUES | | OSNI MOREIRA | |
| 0177/99 | CONDOMÍNIO SHOPPING CIDADE | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARTINHO FERNANDES DE MORAIS | |
| 0178/99 | CONDOMÍNIO SHOPPING CIDADE | Dr. Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MOACIR RIBEIRO LEAL FILHO | |
| 0179/99 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | Dr. Robson Hruschka | SILVIA ALMEIDA CAMACHO COMÉRCIO PARA PRESENTES (representado por Mauro Racham) | |
| 0180/99 | PAULO SERGIO DA SILVA | | MARCELO DE OLIVEIRA | |
| 0181/99 | CLAUDINEY JOSE BUGHI | | REGINA TOSHINO AKIMOTO (repres. Procuradora - TAPOWIK - INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. | |
| 0182/99 | JOÃO CARLOS RIBEIRO | | ADILSON PULHOBK | |
| 0183/99 | MIGUEL NUNES | | TEREZA DA LUZ / DEMIR TRUCOLO | |
| 0184/99 | MARIA FRANCISCA SOARES DE PAZ | | VAGNER HENRIQUE OLIVEIRA | |
| 0185/99 | MARIA JOANA SOARES SILVA | | LIBERA ZANELLA BRIGHENTI | |
| 0186/99 | MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MELLO | | VIDRAÇARIA MOURÃO | |
| 0187/99 | MARCELO BODDY | | CLEIDE LEME DA SILVA | |
| 0188/99 | JOAO ROSA | | ANTONIO RODRIGUES | |
| 0190/99 | JOSE DIAS DE OLIVEIRA | | SANDRA MARA JACOB | |
| 0191/99 | MARIA JOSE DE SOUZA | | IRACI APARECIDA DA SILVA | |
| 0192/99 | ARISTEU PETERLINI | | SEBASTIÃO FERNANDES PEREIRA | |
| 0193/99 | MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA | | JENÉSIO SÉRGIO | |
| 0194/99 | DIVA PEREIRA | | ELIAS GONÇALVES ALMEIDA | |
| 0195/99 | CLEONICE DE FÁTIMA SOUZA | Marcelo Sergio Pereira, Carla Fabiana H. Zagoto | PEDRO FERREIRA DE CASTRO | |
| 0196/99 | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA | Dr. Claudio Camargo de Arruda | MARGARETH RUFINO / VILMA RUFINO DE ANDRADE | |
| 0197/99 | NORBERTO PAREIA | Dr. Nelson Pedrosa Junior | CRISTOVAN SANTO VAZ | |
| 0198/99 | EURIPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. Correia | APARECIDO XAVIER CRISPIM / NELSON PESSA | |
| 0199/99 | MARIA SECUNDES DE SOUZA | | LATICÍNIOS CAMPO MOURÃO PR | |

| | | | | |
|---------|---|---|--|---|
| 0200/99 | JULIA KENERLY CORREA | | | JOSE MARIA DOS SANTOS |
| 0201/99 | CELSON SILVEIRA RAMOS | Dr. Gilberto Justino Ferreira | | MARILZA BINI |
| 0202/99 | LUIZ CARLOS CAVALHERI | | | PEDRO GHITHI |
| 0203/99 | NELCI LOURENÇO CARDOSO | Dr. João Alves da Cruz | | SILVIA ANGELICA |
| 0204/99 | PAULO ROBERTO ALMEIDA | Irineu Chiqueto Junior | | JOÃO DORNELES BARBOSA |
| 0205/99 | RAIMUNDO JOSÉ BACKSCHAT | Edoel Rocha | | VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA / MIRANDA DOS SANTOS |
| 0205/99 | RAIMUNDO JOSÉ BACKSCHAT | Edoel Rocha | | VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA / MIRANDA DOS SANTOS |
| 0206/99 | APARECIDA JOSE THEODORO | Irineu Chiqueto Junior | | LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA AGUIAR |
| 0207/99 | LUIZ MAIA DE RAMOS | Nelson Pedrosa Junior, João Paulo Straub | | SILVIO TURCI / VALKÍRIA TURCI |
| 0210/99 | ARISTIDE TAVARES DE SOUZA | | | JOÃO FERREIRA |
| 0211/99 | IRINEU CASARIN | | | LAÉRCIO RIBEIRO DA LUZ |
| 0212/99 | MARIA ORTIZ | | | TAPOWIK - INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. |
| 0213/99 | OSMAR ROSSETI | | | OLIVIO DA SILVA |
| 0214/99 | RAIMUNDO CHAGAS FERNANDES | | | INÁCIO GOMES MONTEIRO NETO |
| 0215/99 | SIRLEI APARECIDA OLIVEIRA MARTINS | | | ANÍSIO MATIAS |
| 0216/99 | AMÉLIA TOMACZESKI CINTRA | Cesar Aurelio Cintra | | JACOB ALVES DE MENEZES |
| 0217/99 | IVAN MARCELO CHIROLI | | | MARCELO ELEUTÉRIO DA LUZ |
| 0218/99 | MEIRE TEREZINHA BELINATO BORGES | | | BRAS PALM - INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE CONSERVAS MALAUTÁ LTDA |
| 0219/99 | MARLETE APARECIDA RAMOS | | | IMOBILIÁRIA HADOLAR |
| 0220/99 | LUIZ RORATO | | | CELSON BUENO ALVES /E/ MIRCA O. ALVES |
| 0221/99 | LUIZ CHMILONVSKI | | | ELIANE SCRIPTORI NASCIMENTO DE OLIVEIRA /E/ ANTONIO LUIZ VIVAN DE OLIVEIRA |
| 0222/99 | APARECIDA TOLOTTO DE LARA | | | NEUZA MARIA EUGÊNIA |
| 0223/99 | SONIA SINGER | CARLOS HENRIQUE SANTILLI | | LAURECI DE OLIVEIRA |
| 0224/99 | EDILSON SOUZA E SILVA | | | CLAUDECIR SCALDELA DE AGUIAR |
| 0225/99 | VILMAR DOS SANTOS | | | SILVIO TURCI |
| 0226/99 | LUIZ CARLOS VENDRAMIN | Dr. João Alves da Cruz | | FRANCISCO DE PAIVA FARIAS |
| 0227/99 | INES ZENZELUK DALAROSA | Dra. Lídia Sá da Silva | | VALDECIR MARTINS DOS SANTOS |
| 0228/99 | ARCELINO ALVES DA FONSECA | | | JOSE APARECIDO CHIQUITO / MARIA LOURDES LOPES CHIQUITO |
| 0229/99 | INES ZENZELUK DALAROSA | Dra. Lídia Sá da Silva | | ESVERALDO DA SILVA |
| 0230/99 | INES ZENZELUK DALAROSA | Dra. Lídia Sá da Silva | | UBIRAJARA RIZZO BARBOSA |
| 0231/99 | INES ZENZELUK DALAROSA | Dra. Lídia Sá da Silva | | LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA AGUIAR |
| 0232/99 | INES ZENZELUK DALAROSA | Dra. Lídia Sá da Silva | | JOAQUIM LOPES SOUZA |
| 0234/99 | INES ZENZELUK DALAROSA | Dra. Lídia Sá da Silva | | FRANCISCO LEITE DE AQUINO |
| 0235/99 | INES ZENZELUK DALAROSA | Dra. Lídia Sá da Silva | | EDCESAR DE ALMEIDA |
| 0236/99 | WILSON LUÍS DE PAULA | Dr. Wilson Luiz de Paula | | DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PR |
| 0237/99 | LEONI LUERSEN DE OLIVEIRA | Dr. Guilherme Jose Carlos da Silva | | ALCIDES SERAFIM BORGES |
| 0238/99 | VANDERLEIA VIEIRA DOS REIS | Dr. José Albino Bieszczad | | CONSULTORIA DE IMÓVEIS LIMITADA / IMOBILIÁRIA NASCIMENTO / CARLOS SCHEIFFER FILHO |
| 0239/99 | JOAO PAULO STRAUB | Dr. Nelson Pedrosa Junior; OLIVALDO BATISTA DA SILVA | | NILZA MARIA BERNARDO / JOSE APARECIDO BERNARDO |
| 0241/99 | VANDERLEI APARECIDO RIBEIRO CORREA / LINDOMAR ANTUNES PEREIRA | Dr. Gilberto Jacob | | PEDRO GALVÃO DO NASCIMENTO |
| 0242/99 | MARIA IZABEL NOGUEIRA | | | CARLOS FERREIRA |
| 0243/99 | SALVADOR MAURO DOS SANTOS | | | LUIZ CARLOS OLIVEIRA |
| 0244/99 | MANOEL FERNANDO SOUZA | | | NEIVA FERREIRA DE SOUZA |
| 0245/99 | ANGELINA CASTRO | | | DIANA MARIA POTRIK |
| 0246/99 | ALMIRESS LIMA PRAXEDES | | | ÁGUA SEGURANÇA LTDA (DONIZETE APARECIDO PIETRO BOM) |
| 0248/99 | TARSO DOLCI | | | RODRIGO LADEIA |
| 0249/99 | LUIZ CARLOS DA SILVA | | | AGELINO GERALDO RIBEIRO |
| 0250/99 | SEBASTIÃO ALBINO LEMES | | | JORGE ESTEFANELI |
| 0251/99 | LEONILDO GOBBO | Dr. Paulo Rogério Maeda | | CELIO LUIZ SILVA |
| 0251/99 | LEONILDO GOBBO | Dr. Paulo Rogério Maeda | | CELIO LUIZ SILVA |
| 0252/99 | NEREIDA MARIA HENRIQUE LUCENA | | | MARIA APARECIDA DE SOUZA |
| 0253/99 | OSVALDO BROZA | Dr. João Paulo Straub | | PAULO EDSON AMADEI |
| 0254/99 | FERNANDO MARTINS | | | BENEDITO SABADINI |
| 0255/99 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | | MARCIA FERRAZ FERREIRA |
| 0256/99 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | | ROSELI SONIENSE COSTA |
| 0257/99 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | | ROSALINA RIBEIRO |
| 0258/99 | MARGARETE FENATO DE SOUZA | | | NEZILDA FÁTIMA COSTA |
| 0259/99 | MARGARETE FENATO DE SOUZA | | | SANDRA M. NALIN |
| 0260/99 | ANTONIO POMPEO TOGNI PRIMO | | | JOSE ROBERTO MENDES |
| 0261/99 | AILTON APARECIDO RAMOS | | | AIEKO NOMURA |
| 0262/99 | IRACI DA SILVA WILZCAD | FERNANDO DE PAULA XAVIER | | ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA TROPICAL |
| 0263/99 | JOSE PEREIRA DE ANDRADE | | | FRANCISCO LEITE AQUINO PEREIRA |
| 0264/99 | LUIZ BUSS CHAVES | | | SILVIA HELENA DA SILVA |
| 0265/99 | JOSE ZAGOTTO | Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Robervani Prado, Carla Fabiana H. | | AURINDO CASTILHO VIEIRA |

| | | | | |
|---------|--|--|---|---------------------------------|
| | | Zagoto | | |
| 0266/99 | JAIME ZAGO | Mary Fragoso Veras | SANEPAR-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | GIANNY VALESKA GATTI FELIX |
| 0267/99 | JOSUÉ DE OLIVEIRA | Dr. Carlos Henrique Santilli | LIPAST INDUSTRIA GRAFICA LTDA / JOSE ANTONIO DEFAVERI | |
| 0268/99 | JOÃO DORNELES BARBOSA | Dr. Irineu Chiqueto Junior | PAULO ROBERTO ALMEIDA | |
| 0270/99 | CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA | Dr. Irineu Chiqueto Junior | VICENTE BONILHA FILHO | |
| 0271/99 | TEREZA WOICIECHOSKI MENDES | Dr. João Haroldo Takahashi | JOÃO MARCOS BOGDANOVICZ | |
| 0272/99 | ADALTO ZOCANTE | Dra. Mariângela Cunha: JOSE LUIZ GURGEL; EDUARDO MARQUES DA SILVA. | AUTOBENZ ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA | |
| 0273/99 | JOAO EUZÉBIO DE SOUZA | Dr. José Elmo Álvares Linhares, Márcia M. Queiroz Linhares | MARIA DIAS DA MATA | |
| 0274/99 | ROGERIO LEVI CASARI | | DELICIO CARLOS MENDES DE LIMA | |
| 0275/99 | NATALIA DO CARMO SZPAK | | MARIO REPULA | |
| 0276/99 | NEUSA LIMA DE SOUZA | | JOEL ALVES FILHO | |
| 0277/99 | ADOLFO VALIATI | | SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA / CICERO ORTEGA | |
| 0278/99 | WALDOMIRO TABAKA | | MANOEL COSMO DA SILVA | |
| 0279/99 | MILTON MARQUES DA SILVA | | JOSE LUIZ TERNOVICZ | |
| 0280/99 | MARGARIDA MARIA DE HOLANDA GUERRA | Paulo C. de Holanda Guerra | BANCO VOLKSWAGEN S/A | Maria Alice Ross |
| 0281/99 | SÉRGIO CARLOS ZAGO | Adriano Lima Toldo e Pedro Carlos Palma | VIAPAR-RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANA S/A | |
| 0282/99 | EDIVALDO EDUARDO DE ANDRADE | | GLACI FIALHO BATISTA | |
| 0283/99 | FERNANDO MANOEL GUABIRABA | | ANTONIO SIDINEI VICTOR | |
| 0284/99 | JOANITA DE OLIVEIRA HERTZEL / DEMMIS HERTZEL ARAÚJO / CLÁUDIA HERTZEL ARAÚJO / LÍGIA HERTZEL DE ARAÚJO / PRISCILA HERTZEL ARAÚJO | Bento Pereira de Camargo Neto | DENILSON POLISELI DEZAN | |
| 0285/99 | BENEDITO LEANDRO FRAGA | | MANOEL MATSUGUMA (TRUCK MOURÃO) | |
| 0286/99 | NILSON JOSE RODRIGUES | | LUIZ JACOMO BALDESSAR | |
| 0287/99 | JORGE TETSUO MORIYAMA | Adriano Lima Toldo, Pedro Carlos Palma | CLAUDECI JOSÉ PARPINELLI | |
| 0288/99 | CREUSA MARIA BERBET | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ESTELA INEZ DOLCI | |
| 0289/99 | CREUSA MARIA BERBET | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | ANISIO JOSE FRANCISCO | |
| 0290/99 | CREUSA MARIA BERBET | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | SORAIA DE FÁTIMA KLOSTER | |
| 0291/99 | CREUSA MARIA BERBET | Adriano M. Correia; Fabiano Viúdes, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | OSVALDO KEMMER | |
| 0292/99 | CLESO LOPES NOGUEIRA FILHO | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani Pierin do Prado, Carla Fabiana H. Zagoto | GILSON PEROTTO | |
| 0293/99 | FABIO HENRIQUE REITZ | | GETÚLIO VARGAS MARCONDES | |
| 0294/99 | ELISBERTO SHIGUERU MORI | | TEREZINHA DA SILVA E MARTINHO JOSE FERREIRA | |
| 0295/99 | VERA LUCIA DE SOUZA | | JOSE VENÂNCIO | |
| 0297/99 | JOÃO DE BRITTO FERREIRA | João Alves da Cruz | SEBASTIÃO DE BRITTO | |
| 0298/99 | MARCOS FERRARI | Andrey Legmani | SANDRO EDUARDO RIBAS | |
| 0299/99 | CREUZA MARIA BERBET | Mary Fragoso Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | |
| 0300/99 | SANDRO APARECIDO CARAMANICO | Douglas Renato Brzezinski; Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto | OCTÁVIO JOSE SILVEIRA DA ROCHA / OSVALDO BROZA | |
| 0301/99 | ESTEFANO BOIKO JUNIOR | Maurício Rosanova | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL ANTARES (representado pelo síndico MOACIR RENER BOMGIORNO) | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0302/99 | OSMAR FERRARI | Bento Pereira de Camargo Neto; Jose Albino Bieszczad | ERALDO A PEREIRA | Paulo Vinicius Alves Pereira |
| 0303/99 | LUIZ ALBERTO PLETSCH | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | AUTOBENS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA. | |
| 0305/99 | EDA MARIA SLOMP | Daisy Lucy Dezan Silveira | EXPRESSO NORDESTE LTDA | Mauro Soares de Oliveira |
| 0306/99 | IVANICE MUNHOZ MARANGONI | | ALDEVINO DA SILVA | |
| 0307/99 | IVANICE MUNHOZ MARANGONI | | ESLAINE CRISTINA DUBAY BARROS | |
| 0308/99 | ARIOSVALDO RAMOS DOS SANTOS | | JORGE STANISZEWSKI | |
| 0309/99 | LUIZ RIBAS CLARO | | FERNANDA FERNANDES | |
| 0310/99 | LUIZ CARLOS JACINTO LOBO | | JOEL DA PAZ | |
| 0311/99 | MARCIO NAKAMURA | Mary Fragoso Veras; Marciana Rodrigues da Silva | JOÃO AUGUSTO GRANDE JUMES | Jonas Alberto Pereira |
| 0312/99 | MARLI VOICKOSKI | | MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO | |
| 0313/99 | IDALINA DOS SANTOS PINHEIRO | | PAULO ALVES DE OLIVEIRA | |
| 0314/99 | JUVENTINA PACHECO RIBAS | | MASARU UCHIMURA | |
| 0315/99 | FABIANO MARTINS PEPINO | | IRACI TEREZINHA RINALDI NAVARRO | |
| 0317/99 | FRANCISCO BENIZIO DA SILVA | | SILVIO DO REGO | |
| 0318/99 | GENECIR PEREIRA | | JULIO PIASESKI | |
| 0319/99 | MANOEL FRANCISCO ALVES JUNIOR | | ARCEBIDO JOSE DE SOUZA | |
| 0320/99 | FÁTIMA DOROTILDES LERIANO | | MAURI VIANA DE OLIVEIRA | |
| 0321/99 | CARLOS ALBERTO ALVES | | JOAQUIM QUEIROZ DE SOUZA | |
| 0322/99 | SANDRA BATISTA | | ANTONIO FERREIRA | |
| 0323/99 | BENEDITA DE JESUS SOUZA | | ANTONIO CARLOS SILVEIRA PINTO | |
| 0324/99 | ARIOSVALDO RAMOS DOS SANTOS | | JORGE STANISZEWSKI | |
| 0325/99 | ANITE BATISTA | | VERA DA SILVA | |
| 0326/99 | SEBASTIAO SOARES DA SILVA | | JOÃO DE RÉ FILHO | |
| 0327/99 | VALDEMI CORREIA DOS SANTOS | | ATALIBA DE OLIVEIRA | |

| | | | | |
|---------|-----------------------------------|---|--|--|
| 0328/99 | VALDEMI CORREIA DOS SANTOS | | JOSE LOPES DE LIMA | |
| 0329/99 | LUCIO LUIZ ALVES | | GENECIR DA SILVA | |
| 0330/99 | ANTONIO RODRIGUES GOMES | Edoel Rocha | SONIA MARA DA SILVA | Paulo Vani Costa |
| 0331/99 | NEUZA MOYAFARIAS ARAUJO | | ENGELBERT AUGUSTO FUCHS | |
| 0333/99 | OSVALDO BROZA | João Paulo Straub | PAULO EDSON AMADEI | |
| 0333/99 | OSVALDO BROZA | João Paulo Straub | PAULO EDSON AMADEI | |
| 0334/99 | SERGIO BARILARI FILHO | Levi Queiroz da Paixão | ANDREIA APARECIDA CARNEIRO DE CAMARGO | Jair Felipes; Jurandi Felipes |
| 0335/99 | PAULINA CHAFRANSKI | | RONALDO RODRIGUES DE LIMA | |
| 0336/99 | NADIR CORREIA DE OLIVEIRA | | SEBASTIÃO SOARES DA SILVA | |
| 0337/99 | INES APARECIDA DUTRA DE SOUZA | | VALDELICE BARBOSA DO NASCIMENTO | |
| 0338/99 | INES APARECIDA DUTRA DE SOUZA | | SARINA VENTURA | |
| 0339/99 | INES APARECIDA DUTRA DE SOUZA | | TEREZA VENTURA | |
| 0340/99 | AUGUSTINHO MORMUL | | MARIA NAIR AGHTONI | |
| 0341/99 | ÉRICA LABES | Douglas Renato Brzezinski; Francisco Irineu Brzezinski | LUCIA NASCIMENTO MONTEIRO | |
| 0342/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | MÁRIO MIRANDA | |
| 0343/99 | JOSIANE DANTAS DE OLIVEIRA | | PAULO MARCELINO ANDREOLI GONÇALVES | |
| 0344/99 | ELZA THOMAZ FERREIRA | | J.M. CONSULTORIA DE IMÓVEIS (na pessoa do seu representante legal.) | |
| 0345/99 | CARLINDA SAMPAIO DE SOUZA MANTUAN | | OLIMPIO DOS SANTOS | |
| 0346/99 | ADRIANA VELOSO TROFINO | | ROBERTO CARLOS CAMARGO | |
| 0347/99 | ROSA KANIUK BOLZANI | | HILDEMAR PEREIRA CAMARGO | |
| 0349/99 | MARIA SALETE DO AMARAL | Janaina Monteiro do Nascimento Piazentin Gonçalves | OSMAR GONÇALVES | Jose Antunes Teixeira; Elisângela Cruz Faria |
| 0351/99 | ANTONIO GOMES DA SILVA | | ELETRÔNICA JG | |
| 0352/99 | PAULA REGINA GUIZUM | Jose Luiz Gurgel; Toshiharu Hiroki | ADRIANO PASQUETO | |
| 0353/99 | EURÍPDES OZÍLIA BORGES WIERZCHON | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | IRENE FIORILLI / MARCIO FERNANDO NUNES | |
| 0354/99 | EURÍPDES OZÍLIA BORGES WIERZCHON | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | IRENE FIORILLI / MARCIO FERNANDO NUNES | |
| 0355/99 | EVANIR FRANCISCO DE RAMOS | Mariângela Cunha; Jose Luiz Gurgel | JOSE APARECIDO MORAIS / DANIEL ANTÔNIO DE PAULO | Edoel Rocha |
| 0356/99 | RONALDO LEOPOLDO VILLWOCK | | ROBERTO RAUL VILLWOCK | |
| 0357/99 | PAULO SERGIO DA SILVA | | LINDOMAR DE SOUZA MATTOS | |
| 0358/99 | ADAIR DO NASCIMENTO | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ANTONIO CARLOS FERRARI | |
| 0359/99 | CLERMONT ÁVILA SOBRINHO | Levi Queiroz da Paixão; Roberto Teixeira Duarte | LEONIL GRICOLI | |
| 0360/99 | ANA MARIA DAS MERCER | Marco Aurélio Piacentini | BANCO REAL S/A | Caetano Eduardo Otaviano |
| 0361/99 | BENEDITO PEREIRA DA SILVA | João Alves da Cruz | MILEU JOSÉ DA SILVA | |
| 0362/99 | ANDERSON LUCIANO JUVENAL DA SILVA | Irineu Chiqueto Junior | ALZIRA FULOP | |
| 0363/99 | ANTONIO DA COSTA COELHO | Iris Antonio Mazzuchetti, Geraldo E. Prizon | MARIO PANATO | |
| 0364/99 | EURÍPDES OZÍLIA BORGES WIERZCHON | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | LUIZ GONÇALVES | |
| 0365/99 | ADEMIR BASSO | Fernando de Paula Xavier | ATHLETIC WAY COM. DE EQUIPAMENTOS P/ GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA | Andre Pedro de Jesus |
| 0366/99 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira, Robervani Pierin do Prado | MARIZA BARBOZA RIBEIRO ANTUNES / MARIZA BARBOZA RIBEIRO ANTUNES CONFECÇÕES | |
| 0367/99 | ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO | Marcelo Sérgio Pereira, Robervani P. do Prado | VALDEMAR CRESCENCIO CORDEIRO | |
| 0368/99 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira, Robervani P. do Prado | NORMA S. DE OLIVEIRA ALMEIDA / PAULO CEZAR CADIDE DE OLIVEIRA / SERGIO DE OLIVEIRA | |
| 0369/99 | ADERINO ANTONIO DO NASCIMENTO | Marcelo Sérgio Pereira, Robervani P. do Prado | IDELMAR DA ROSA / LURDES VERGILINA DA ROSA | Paulo Roberto Merlin Ribas |
| 0370/99 | GILBERTO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira, Robervani P. do Prado | NELCI CARLOS / LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA AGUIAR | |
| 0371/99 | MAURY MENDES BISCAIA | Ubirajara Labiak Evangelista; Paulino Evangelista | DIRCEU MACIEL BATISTA CONSTRUÇÕES ME / DIRCEU MACIEL BATISTA | |
| 0372/99 | WALDOMIRO NUNES DA SILVA | Kátia da Silva | DIRCEU ALBERTO DA SILVA / JOSE CARLOS DOS SANTOS | |
| 0373/99 | CARLINDO FRANCISCO SALES | | JOSE S. DE ALMEIDA | |
| 0374/99 | DANILO VERONA | | ALMIRO MOREIRA DOS SANTOS. | |
| 0375/99 | JOSE MENDES DE QUEIROZ | | DISAPEL ELETRO DOMESTICOS LTDA | |
| 0376/99 | NELSON RIBAS | | VERNER VILWOCK | |
| 0377/99 | ROSELI APARECIDA RICARDO | Rubens de Oliveira | CLAUDIONEI GONÇALVES DE JESUS | |
| 0379/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | VALDIRENE APARECIDA LIMA FRANÇA / ANDRÉIA DE OLIVEIRA | |
| 0381/99 | JOSE DIAS DE OLIVEIRA FILHO | | JORGE SPILKA | |
| 0382/99 | ISABEL CRISTINA STALMANN | | JOAQUIM QUEIROZ DE SOUZA | |
| 0383/99 | JURANDI DE LIMA | | ANTONIO CARLOS FERRARI | |
| 0384/99 | JOSE CARLOS COSTA | | ANTONIO DE OLIVEIRA | |
| 0385/99 | MARIA DAS DORES OLIVEIRA | | JANETE COSIEL | |
| 0386/99 | ARIOSVALDO RAMOS DOS SANTOS | | JORGE STANISZEWSKI | |
| 0387/99 | EURÍPDES OZÍLIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | COMÉRCIO DE ARMARINHOS LIBANESA DE CAMPO MOURÃO LTDA | |
| 0388/99 | VALDEMI GOMES DE LIMA | | JOSE WALTER | |
| 0389/99 | SANDRA DE PAULA PEREIRA | | APARECIDA SILVA DE LIMA | |
| 0390/99 | SANDRA DE PAULA PEREIRA | | SANDRA DO CARMO | |
| 0391/99 | JUSSARA SARTORI PELISSER | | DANIEL SOUZA BUGES | |

| | | | | |
|---------|--|--|--|-------------------------------------|
| 0392/99 | DIRCEU FAUSTINO DE OLIVEIRA | | MILTON BARBOZA | |
| 0393/99 | MARLENE ROSINA KAISER | | VANILDA ARAÚJO DA TRINDADE BARBOZA | |
| 0394/99 | SOLANGE APARECIDA WOLFF FERRAZ | | EDSON LACHI | |
| 0396/99 | DEÓGENES NAZARÉ DA SILVA | Dr. José Albino Bieszczad | JOEL GUAYUME | |
| 0397/99 | NILCÉIA MENDES DE OLIVEIRA | Dr. Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | BANCO GENERAL MOTORS S/A | EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS |
| 0398/99 | GEDAIAS MORORÓ DA SILVA | Dr. Job Perdoncini | JOÃO MARIA OZORIO | |
| 0399/99 | CREUZA MARIA BERBET | Dra. Mary Frago Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | |
| 0400/99 | ANA ROSA VICENTE DE SOUZA | | MIGUEL ROCHA DOS SANTOS / IDAIR RIBEIRO | |
| 0401/99 | ELISBERTO SHIGUERU MORI | Dr. Adriano Lima Toldo, Dr. Pedro Carlos Palma | AYTON JAIME DEZAN | |
| 0402/99 | SANDRO ADALBERTO RIBEIRO PAREJA | Dr. Nelson Pedrosa Junior, João Paulo Straub | MARCOS ROBERTO NOVAIS | |
| 0403/99 | MARIA OTÍLIA DAL PASQUALE (representado pelo inventariante PEDRO ALZEMIR DAL PASQUALE) | Dr. Iran Roberto Brzezinski, Irene Maria Brzezinski Dianin | ALVINO CLAUDINO / ROSELI O CLAUDINO | |
| 0404/99 | JOÃO PAULO STRAUB | Dr. Nelson Pedrosa Junior, OLIVALDO BATISTA DA SILVA | JOSE CARLOS PIRES | |
| 0405/99 | LUIZ CIRINEU CAPRIOLI | Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Robervani Prado, Carla Fabiana H. Zagoto | CECÍLIA MUNHIK | |
| 0406/99 | GILBERTO DA SILVA | Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Robervani Prado, Carla Fabiana H. Zagoto | ITAMIR GERSON CUNHA DE SOUZA / ABDEL KARIM DOWUD DAYCH | |
| 0407/99 | SERGIO CESAR PODANOSQUI | Dr. João Alves da Cruz | ANOR DONEDA | |
| 0408/99 | JOSE ZANDA | Dr. Andrey Legnani | JOSE EVANGELISTA CIRIACO / ALICE RODRIGUES DE OLIVEIRA | |
| 0409/99 | WASHINGTON FRAGOSO VERAS | WASHINGTON FRAGOSO VERAS | DISAPEL - DISAPEL ELETRO DOMÉSTICOS LTDA (representado pelo Sr. Claudiomar Paulo da Costa) | |
| 0410/99 | SILVIA PAULA DA ROCHA FIGUEIRAS | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | HELENA SURMANOWWICZ JACOB | |
| 0410/99 | SILVIA PAULA DA ROCHA FIGUEIRAS | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | HELENA SURMANOWWICZ JACOB | |
| 0412/99 | LÍDIA SÁ DA SILVA | Dra. Lídia Sá da Silva | IRANEI MOREIRA DOS SANTOS | |
| 0413/99 | LÍDIA SÁ DA SILVA | Dra. Lídia Sá da Silva | MÁRIO REPULA | |
| 0414/99 | JOSE DOS SANTOS ALMEIDA | Dr. Carlos Henrique Santilli | ROBERTO VERI | |
| 0415/99 | JOSE DOS SANTOS ALMEIDA | Dr. Carlos Henrique Santilli | ANTONIO MARIANO MACHADO | |
| 0417/99 | RUBENS AGNALDO KOVALSKI | | LUCINEIA KONDA GYEVSKI TAQUES | |
| 0418/99 | MARTIN KAISER | | MARINES GORETH FIN SILVA ME | |
| 0419/99 | RUBENS VIEIRA PINTO | | VANILDA PEREIRA BIZON | |
| 0420/99 | FRANCISCO TOMÉ DIAS | | ANTONIO CLEMENTINO PACHECO | |
| 0421/99 | MARIA ALVES PEREIRA | | VALDIR DE SOUZA | |
| 0422/99 | MARIA ALVES PEREIRA | | SIRLEI TOLEDO | |
| 0423/99 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | ISAC HONÓRIO FIDELIS | |
| 0424/99 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | MARLI ROSA DOS SANTOS | |
| 0425/99 | FRANCISCO VALDEIDE DE OLIVEIRA | | TELECEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA | |
| 0426/99 | LUIZ APARECIDO DE GODOY | | EVALDO FURTADO DA SILVA / ELIANA ANGÉLICA CARVALHO | |
| 0427/99 | JOAO ANTONIO DA LUZ PEREIRA | | ALESSANDRO CARLIS | |
| 0428/99 | IVO PORTELLA | | ADEMIR GUIMARÃES (apelido Chapéu) | |
| 0429/99 | ANA ROSA DA SILVA | | JOSE CARLOS DA SILVA | |
| 0430/99 | VALDOMIRO SCHULHAN FILHO | | EDUARDO AMBROSIO | |
| 0431/99 | LUIZ NATALÍCIO BAXUK | | EDSON HONÓRIO DE OLIVEIRA | |
| 0432/99 | MARIO DA SILVA | | AQUILES DONIZETE DOS SANTOS | |
| 0433/99 | JOSE CÍCERO DOS SANTOS | | SILVIO TURCI | |
| 0434/99 | VIRGINIA MAIONE DOS SANTOS | | WALDINEI FERREIRA DOS SANTOS | |
| 0435/99 | ESPEDITO DIAS DA SILVA | | ROSELI APARECIDA MARTINS | |
| 0436/99 | EDEVINO JOSÉ DOLCI | | ARY PASCOAL DE OLIVEIRA | |
| 0437/99 | EDEVINO JOSÉ DOLCI | | JOAQUIM MESSIAS PEREIRA FILHO | |
| 0438/99 | EDEVINO JOSÉ DOLCI | | SÔNIA RODRIGUES GASPARETO | |
| 0439/99 | BOGUMILA KOVALSKI KAMINSKI | | VALNEI MANOEL DE SOUZA | |
| 0440/99 | MARIA HELENA LAZZARI FREITAS | | MARCIA CRISTINA F. CRUZ | |
| 0441/99 | SUELI MENTZ | DIVA FIORE MIOTTO | VENCESLAU PROCOPIUK | |
| 0442/99 | IRENE TEREZINHA DA SILVA | | NEIVA PRIGOL | |
| 0443/99 | IRENE TEREZINHA DA SILVA | | NIETE SANDRA DE SOUZA | |
| 0444/99 | IRENE TEREZINHA DA SILVA | | OLIMPIA TAVARES DA SILVA | |
| 0445/99 | DARCI RAMOS LOPES | | CONSÓRCIO AUTOBENS | EMERSON SINOBERTO DANIEL |
| 0446/99 | ARMANDO BASSETTE | | MOISÉS BASSETTE | |
| 0447/99 | CARMELITA RIBEIRO TOLOCZKO | Dra. Angélica Majolo | NEUMA TOMADÃO | |
| 0448/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | VALTER VELOZO | |
| 0449/99 | AKITOSHI NAKAO | | SERGIO BARILARI FILHO / RITA DE CASSIA CIOLA | |
| 0450/99 | IVANIRA DE LOURDES ALVES | | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | IRINEU CHIQUETO JUNIOR |
| 0451/99 | IVANIRA DE LOURDES ALVES | | ALI ABDALA | |
| 0452/99 | AKITOSHI NAKAO | Dr. Jairo Cesar Batista de Melo | ALCIDIO PEREIRA DA ROCHA | |
| 0453/99 | EDUARDO STANISZEWSKI | Jurandi Felipes, Jair Felipes | JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA | |
| 0454/99 | PEDRO AVELINO STRAUB | Nelson Pedrosa Junior, JOAO PAULO STRAUB | MONICA MARIK | |
| 0455/99 | GENI MARIA DE ALMEIDA TADIOTO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | SINTRACOOOP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGROINDÚSTRIAS DO ESTADO DO | |

| | | | | |
|---------|--|---|---|---|
| | | | PARANÁ | |
| 0456/99 | WALDEMIR FREIRIA AMORIM | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Adriano M. Correia | CLEUZA MARA JACOB | |
| 0457/99 | ALAIR BERBET | Nair Labiak Evangelista, Ubirajara Labiak Evangelista | HELENICE MANFRIN GALHARDI | |
| 0459/99 | OVIDIO SANTOS MOREIRA | João Alves da Cruz | LUIZ ALBERTO VILLA | |
| 0460/99 | JOSE DOS SANTOS ALMEIDA | CARLOS HENRIQUE SANTILLI | IVO ODILON QUENNEHEN | |
| 0461/99 | JOSE EVALDO DA SILVA | Marcelo Sérgio Pereira, Robervani P. do Prado | ROMULO BRUGNOLO SOBRINHO | |
| 0462/99 | PEDRO BATISTA | | MARIA ARLETE DA SILVA | |
| 0463/99 | JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS | | AUGUSTO SIMÃO DE AZEVEDO | |
| 0464/99 | JANDIRA PACHUK | | CARLOS BERBOSA RAMOS / EDNA APARECIDA VERLY VAZ | |
| 0465/99 | HELENA CARLOS FERRAZ | Deonizio Letenski | ARCHIMEDES MARIANO | Mary Frago Veras |
| 0466/99 | JONAS COSTA DOS SANTOS | | MADEREIRA MARANA | |
| 0467/99 | GISLAINE TONOLO | | IRONI MATTOS | |
| 0468/99 | JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (procedimento) | | Oficiais de Justiça de Campo Mourão (Juizado Especial Cível) | |
| 0469/99 | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | Douglas Renato Brzezinski, Francisco Irineu Brzezinski | EURIPEDES MOLINA TASCA | |
| 0470/99 | SONIA BRAGA DA SILVA | | ANA LINO DOS SANTOS | |
| 0471/99 | SONIA BRAGA DA SILVA | | ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS | |
| 0472/99 | MARIA HELENA LAZZARI FREITAS | | ELAINE NOVAIS | |
| 0473/99 | MARIA HELENA LAZZARI FREITAS | | SUELI CARNEIRO | |
| 0474/99 | ANTONIO RODRIGUES | | ARMANDO BISPO DE OLIVEIRA | |
| 0475/99 | SANDRO ADALBERTO RIBEIRO PAREJA | Nelson Pedrosa Junior, Olivaldo Batista da Silva | MARCOS ROBERTO NOVAES | |
| 0476/99 | OSVALDO BROZA | Nelson Pedrosa Junior, João Paulo Straub | PAULO EDSON AMADEI | |
| 0478/99 | EUCLIDES MARQUES PEDRO / MARIA DE FÁTIMA MARQUES | Lídia Sá da Silva | GABRIEL IRINEU DO PRADO | Robervani Pierin do Prado, Marcelo Sérgio Pereira |
| 0479/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | CLEUZA FERREIRA LIMA | |
| 0480/99 | RICARDO ESTEVANO VIT | Mariângela Cunha | APARECIDO FERREIRA BOAS | |
| 0481/99 | FERNANDO MEDRANO ALONSO | Dr. Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | O GONÇALVES E RODRIGUES LTDA (BRASUL TECIDOS E CONFECÇÕES) / MARIO HAUAGGE DOS SANTOS / PINEZE E PEREIRA LTDA | |
| 0482/99 | BERNADETE APARECIDA FRANÇA DA SILVA | Adriano M. Correia, Fabiano Viúdes, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | GILMAR DE OLIVEIRA | |
| 0483/99 | BERNADETE APARECIDA FRANÇA DA SILVA | Dr. Adriano M. Correia, Fabiano Viúdes, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | SAUL IVO MAZUROK | |
| 0484/99 | DOLARINA DA TRINDADE MORAIS | | SEBASTIANA JUSTINO | |
| 0485/99 | GENI MARIA DE ALMEIDA TADIOTO | Adriano M. Correia, Fabiano Viúdes, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | SINTRACOOOP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS-AGRO-INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ | |
| 0487/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Dr. Robson J. Hruschka | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0488/99 | JOAO CARLOS RIBEIRO | | LUIZ ROBERTO DA SILVA / EUCI CAMPOS DA SILVA | |
| 0489/99 | WILSON EUDES | | JOSE DE ALMEIDA | |
| 0490/99 | ROSELI DE BIAGIO BARETTA | | MARLENE TOMÉ | |
| 0491/99 | ELISMAR DE SOUZA VIEIRA | | FARAGO COM. DE MEDICAMENTOS LTDA | |
| 0492/99 | JOSE SIRLEI KLEN | | JAIR TABORDA DO CARMO | |
| 0493/99 | ALFREDO HENRIQUE KRUMRICK | | DERLEI PEREIRA DOS SANTOS | |
| 0494/99 | SIDNEI MOACIR DAVINI | | TELEPAR CELULAR TIM | |
| 0495/99 | MARIA HELENA LAZZARI FREITAS | | KELLY CRISTINA FERREIRA | |
| 0496/99 | ANGELO JUNIOR STECINSKI | | JOAO DUARTE DE AQUINO | |
| 0497/99 | DANIEL DA SILVA CAMPOS | | CLOVIS FARIAS | |
| 0498/99 | TANIA BEGA SILVEIRA | | FRANCISCO DE OLIVEIRA / JULIO CÉZAR DE OLIVEIRA | |
| 0499/99 | ARTENIO JOSÉ BARETTA | Artenio José Baretta | VICENTE RIVA | |
| 0500/99 | PEDRO OLEGARIO DA SILVA FILHO | | ELZA APARECIDA PASTREZ NAKAYAMA | |
| 0501/99 | CREUSA DO NASCIMENTO AMORIM | | JOSE MARTINS DE SOUZA | |
| 0502/99 | MARIO REPULA | | ORLANDO DE ALMEIDA | |
| 0503/99 | ARGEMIRO FASCINA | | ERNESTO ARAÚJO COSTA | |
| 0504/99 | JOÃO JOSE DE SOUZA | | DIRCEU CORREIA | |
| 0505/99 | JOSEFHA BUENO CORDEIRO | | BANESTADO LEASING S/A | IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN |
| 0506/99 | ARNO TONATO | | EDSON RIBEIRO BRITO DE ALMEIDA | |
| 0507/99 | PAULO SEMIGUEM | | IZIDORO LUIZ CAMPANA / PAULO ANDRÉ CAMPANA | |
| 0508/99 | MAURO CESAR DE OLIVEIRA | Fabiana Araújo Tomadon | RUTH MURARO VECCHI / MARCOS VINICIUS VECCHI | Jairo Cesar Batista de Melo |
| 0509/99 | VALDEVINO CUSTODIO DE OLIVEIRA | | BELONICE BARBOSA DA SILVA | |
| 0510/99 | RENATO SILVEIRA HERMES | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | NÉVIO HANEL / FAZENDA BARRA DOURADA | DIVA FIORE MIOTTO |
| 0511/99 | SIDNEI MOACIR DAVINI | | MARCIO BERBET | |
| 0512/99 | HELMUT ETGETON | João Paulo Straub | FRIFREME - FRIGORÍFICO FERRI MEDRANO LTDA | MARCELO SERGIO PEREIRA |
| 0513/99 | HELMUT ETGETON | JOAO PAULO STRAUB | FRIFREME - FRIGORÍFICO FERRI MEDRANO LTDA | MARCELO SERGIO PEREIRA |
| 0514/99 | ANDERSON CARRARO HERNANDES | | ANDRÉA SANTOS DA SILVA | |
| 0515/99 | ANDERSON CARRARO HERNANDES | | MARCIA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ | |
| 0516/99 | NORBERTO DONIZETHI | Marci Aparecida Lemes Metchko | APARECIDA KEIKO OKUMURA | TOSHIHARU HIROKI |

| | | | | |
|---------|---|---|--|---|
| | BRAGUINI | | NASSAR | |
| 0517/99 | BENEDITO DE MEIRA | | ROSELI APARECIDA MARTINS | |
| 0518/99 | OVIDIO SANTOS MOREIRA | João Alves da Cruz | ANTONIO MANUEL TAVARES | |
| 0519/99 | MARILZA RODRIGUES SILVA | Dr. Paulo Vani Costa | SLOMP - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | |
| 0521/99 | HARTMUTH KATH | Dr. Paulo Vani Costa | SLOMP - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA / DELÉZIA LUIGIA SLOMP | Pedro Carlos Palma |
| 0522/99 | SANDRA REGINA MARTINS | | BARBARA R. COUTC PIACENTINI / OSMAR DE MELO | |
| 0523/99 | LAÉRCIO RIBEIRO DA LUZ | | INÊS MALANATI SOARES | |
| 0524/99 | ADEMIR CARLOS ALENCAR | Irineu Chiqueto Junior | CIMAUTO-Comercial Mourãoense de Automóveis Ltda. | Pedro Carlos Palma |
| 0525/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | ESTACIONAMENTO MOURÃO LTDA | |
| 0526/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Dr. Robson José Hruschka | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0527/99 | CLEMENTE AUGUSTINHO DA SILVA / CANDIDA COSTA PORTO DA SILVA | | RIBEIRO E MARCIANO LIMITADA (FARINHEIRA SANTA LÚCIA) | |
| 0529/99 | JOSE MILTON MARREIRA | | VALDECIR FUNG | |
| 0530/99 | MARIA ZORAIDE SILVEIRA | | PEDRO DA CRUZ | |
| 0531/99 | MARIA ALVES PEREIRA IMBÉRIO | | EVELINE LACERDA | |
| 0532/99 | MARIA ALVES PEREIRA IMBÉRIO | | SILVIA ROSA FERREIRA | |
| 0533/99 | VILMA BATISTA DOS SANTOS | | ADMIR ALVES BONFIM | |
| 0534/99 | VILMAR ANTONIO MAYER | | CACILDA TRINDADE DO NASCIMENTO | |
| 0535/99 | ROSEMEIRE SOARES DA SILVA | Daisy Lucy Dezan Silveira | LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA | MARCELO SERGIO PEREIRA, ROSILENE PROSPERO |
| 0536/99 | NELSON RIBCUK | | AILTON DE MELO | |
| 0537/99 | ANTONIO CANDIDO SOBRINHO | | JOSE MENEZES | |
| 0538/99 | JOSE ROBERTO SEBASTIÃO | JULIANO CESAR IBA, JOSE LUIZ GURGEL | DANIELA PEREIRA BARBOZA | |
| 0540/99 | ANTONIO APARECIDO DA SILVA | | NELSON ALVES PEREIRA | |
| 0541/99 | SIDNEY VENEQUE | | DALVA CARVALHO | |
| 0542/99 | OVIDIO SANTOS MOREIRA | João Alves da Cruz | MENSAEL JACOMETTI BENEDITO | |
| 0543/99 | SAMUEL ALVES DE LIMA | Luciene Peterle | JOSE VITAL SABAINI | RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR |
| 0544/99 | OSVALDO ALVES | Mary Fragozo Veras | CLEONICE APARECIDA AYRES | |
| 0545/99 | SIRIO MARTIN CALDEIRA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0547/99 | ÉRICA LABES | Douglas Renato Brzezinski | CARLOS VEIGA / GENI LOPES FARIA | EDSON LEUCIR GRIPPA |
| 0548/99 | CLARINDO ALVES | JOAO PAULO STRAUB | IVALDO POSSAMAI | |
| 0549/99 | MARINELI PLANARO JORGE DOS SANTOS | Dr. Nelson Pedroso Junior | DIRCEU CARLOS BALABUCH | PAULO MARCOS DE OLIVEIRA, DEONIZIO LETENSKI |
| 0550/99 | CLEUZA MENIN | Gilberto Justino Ferreira | MARLENE L.E. LOPES | PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS |
| 0551/99 | AMADEU ANADISON FERREIRA | João Alves da Cruz | JOSE CARLOS DA SILVA/ ELIANA APARECIDA DE P. SILVA | |
| 0553/99 | MARIA ROSÂNGELA PACHECO | Maria Rosângela Pacheco | CELO ROMUALDO FERRARI | PAULO ROBERTO MERLIN RIBAS |
| 0554/99 | EDILSON SOUZA E SILVA | DIVA FIORE MIOTTO | CLAUDÉCIR SCAUDELAI DE AGUIAR | CANDIDO MENDES NETO |
| 0555/99 | JOSE DANTAS DA SILVA | | ADEMIR BRASIL | |
| 0556/99 | VILMAR ANTONIO MAYER | | LAIR F. SILVA | |
| 0557/99 | MAXUEL CIRILO DE OLIVEIRA | | LUIZ CARLOS DA SILVA | |
| 0558/99 | ANTONIO SOMENSI RAIMUNDO | Marco Antonio Fernandes Tavares | PRÉ-ESCOLA CATATAU (repres. Vera Lúcia Farinha) | |
| 0559/99 | CARLOS FRANCISCO SALES | | JOSE CARLOS DA SILVA / LINDOMIR DE PAULA | |
| 0560/99 | CEZARINO VALENTIM BERLOFA | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | GENILDO SEVERINO / ALTAMIRO AGUIAR DE SOUZA | ROBERTOTEIXEIRA DUARTE |
| 0561/99 | ANTONIO MAKOTO MURAKAMI | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | EMILIO DE ALMEIDA | |
| 0561/99 | ANTONIO MAKOTO MURAKAMI | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | EMILIO DE ALMEIDA | |
| 0562/99 | JOSÉ PEREIRA | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | ORLANDO GOES FEDVYCZYK | |
| 0563/99 | MALVINA FARIA | | JOÃO ARTUR BRONZEL | |
| 0565/99 | ELIO MILTON THOMAZ | | AMARILDO ROGÉRIO RIBEIRO | |
| 0566/99 | JOSE PIRES | | MIGUEL DOS SANTOS | |
| 0567/99 | JOAO DE OLIVEIRA ANDRADE | | CENTRAL GERMANY MONT ELETR. LTDA (LÍDIA MÔNICA DOS SANTOS) | |
| 0568/99 | IGNEZ BERNARDO DE SOUZA | | CENTRAL GERMANY MONT ELETR. LTDA (LÍDIA MÔNICA DOS SANTOS) | |
| 0569/99 | EDGAR DE PAULA LADEIA | Adriano Lima Toldo, Pedro Carlos Palma | SAMUEL ALVES DE LIMA | LUCIENE PETERLE |
| 0570/99 | PEDRO CARLOS PALMA | Adriano Lima Toldo | CONSTRUOESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA | |
| 0571/99 | PEDRO CARLOS PALMA / ADRIANO LIMA TOLDO | Adriano Lima Toldo, Pedro Carlos Palma | LAURA CONCEIÇÃO GRASSO | |
| 0572/99 | MUNIR ABDEL KARIM DAWED DAYEH | | JOSE MARIA DOS SANTOS/ ADILSON BALTAZAR/ MAGALI APARECIDA DE ANDRADE | |
| 0573/99 | JOEL TAVARES | | DORCA PEREIRA MARTINS | |
| 0574/99 | JOEL TAVARES | | JOSE MILTON MARREIRA | |
| 0576/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0577/99 | CREUSA MARIA BERBET | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ARQUIMEDES TEODORO BARETTA | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO |
| 0578/99 | DEORQUE NOGUEIRA | Marcos de Castro Alves | J.W. DE SOUZA E CIA LTDA | Roberto Teixeira Duarte |
| 0579/99 | RAUL LISOT | Mary Fragozo Veras | JONAS PAULO TEIXEIRA | |
| 0581/99 | LINDOLFO MARTINS DA SILVA | | ANTONIO BEZERRA DA SILVA | |
| 0582/99 | GILBERTO DA SILVA | João Alves da Cruz | ELIANE CRISTINA RIBEIRO | MARCO ANTONIO FERNANDES TAVARES |
| 0583/99 | NILSON RODRIGUES | Marcelo Sérgio Pereira, Robervani P. do Prado, Carla F. Zagoto | BANCO AUTOLATINA S/A - DIVISÃO VOLKSWAGEN | OKSANDRO OSDIVAL GONCALVES |
| 0584/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Dr. Robson José Hruschka | ANTONIO ROSETTI | |
| 0585/99 | EVELIM MARA MOREIRA | João Alves da Cruz | NEIDE APARECIDA FLORÊNCIO | |

| | | | | |
|---------|---------------------------------------|--|---|-----------------------------------|
| 0586/99 | DEORQUE NOGUEIRA | Marcos de Castro Alves | AP. PRIMO CONFECÇÕES-ME | PAULO SERGIO GONCALVES |
| 0587/99 | CLAUDENIRIA APARECIDA DE LIMA | | JOSE AUGUSTO MORMELO | |
| 0588/99 | CLAUDENIRIA APARECIDA DE LIMA | | REINALDO REMÍGIO | |
| 0589/99 | HONORIO NERES DA SILVA | | WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA | |
| 0590/99 | AMAURI CASARIN | | DORACI OLIVEIRA DE SOUZA | |
| 0591/99 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS | | ODETE DA SILVA | |
| 0592/99 | VALDENOR PEREIRA DE SOUZA | | AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA | |
| 0593/99 | JAIR CARRARO APARECIDO | JAIRO CESAR BATISTA DE MELLO | ROMEU HERMÓGENES SILVA | JOSE LUIZ GURGEL |
| 0595/99 | MIRACI MUNIZ DE OLIVEIRA | CARLOS HENRIQUE SANTILLI | RENATO ALVES ANSELMO | |
| 0596/99 | NEIDE FERREIRA ALVES | | JOEL DA PAZ | |
| 0597/99 | OSVALDO EUGÊNIO UIZ | | PEDRO ANDRÉ CRISTO REIS | |
| 0598/99 | ADRIANO JOSE BASSANI | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | CONSÓRCIO FIAT | RONALDO LIMA MACHADO |
| 0599/99 | PEDRO ALZEMIR DAL PASQUALE | | LENILDA DE ASSIS | |
| 0600/99 | GUSTAVO COPABIANCO BATISTA DOS SANTOS | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MAURO SANDRO PEREIRA / ROBERT WAGNER PEREIRA | |
| 0601/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0602/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | VERACI CAMARGO LORENA | |
| 0603/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0604/99 | EVELIM MARA MOREIRA | João Alves da Cruz | ANTONIO CARLOS FERRARI | |
| 0605/99 | EVELIM MARA MOREIRA | João Alves da Cruz | CELIO LUIZ SILVA / VERA LUCIA COUTINHO SILVA | |
| 0606/99 | LUIZ PETECK | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar, Fabiano Viúdes | OSMAR DE MELO | |
| 0607/99 | ELAIR BERTOLINA NEGRI | Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARMOCAMPO MÁRMORES E GRANITO LTDA | |
| 0608/99 | EURIPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Adriano M. Correia, Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ANTONIO DE SOUZA / JOSE NADIR FERREIRA | |
| 0610/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | ADROALDO TAVARES | |
| 0611/99 | OTAVIO DA GRAÇA DE FREITAS | | LUIS CARLOS SARTORATO | |
| 0612/99 | JOB PERDONCINI | Job Perdoncini | MÁRCIO OLIVEIRA CLAUDINO / ALVINO CLAUDINO | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE |
| 0613/99 | GETULIO DORNELES BARBOZA | | PEDRO GALVÃO DO NASCIMENTO | |
| 0614/99 | ROSEMILSON WOICKOSKI DE LIMA | Edson Montor Ozório | SANDRO ADALBERTO RIBEIRO PAREJA | NELSON PEDROSO JUNIOR |
| 0615/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0617/99 | ADA MARIA VECCHI GORSKI | João Alves da Cruz | SERGIO LORENA | |
| 0618/99 | ANTONIO RODRIGUES GOMES | Edoel Rocha | LUSO NEY CORDEIRO PIRES / GILSON JACOB / JAMIL JACOB / MARA JACOB | |
| 0619/99 | PAULO LEANDRO DA PAIXÃO MOURA | João Alves da Cruz | ROGÉRIO SANTOS DE PAULA / MARIA M. SANTOS DE PAULA | |
| 0620/99 | IRIOVALDO DE ANDRADE | Marci Aparecida Lemes | VALDEMOR PEREIRA | |
| 0621/99 | EXPEDITO SOBRINHO XAVIER | | OSMAR NÍCIO DE BARROS JUNIOR | |
| 0622/99 | JOSE LINO NUNES | Juliano César Iba | DANIEL DA SILVA CAMPOS / IDELINA DA CONCEIÇÃO CAMPOS | |
| 0623/99 | JESSE MANOEL GOULART | Jairo Cesar Batista de Melo | RODRIGO ANTONIO LACHINSKI / ADOLFO LACHINSKI | RICARDO ROTUNO |
| 0624/99 | QUÉZIA REGINA DOS SANTOS | Iris Antonio Mazzuchetti, Geraldo Emanuel Prizon | EDIMAR CAVALHEIRO ARRAIS | |
| 0625/99 | OSVALDO BROZA | João Paulo Straub, Nelson Pedroso Junior | PAULO EDSON AMADEI | |
| 0627/99 | MARIO SPACKI | Mary Fragozo Veras | MILTON TAKAHASHI | |
| 0628/99 | NELSON MACEDO NETO | Mary Fragozo Veras | MILTON TAKAHASHI | |
| 0629/99 | JANDERSON LUIS SPILKA | Carla Fabiana H. Zagoto, Marcelo Sérgio Pereira, Robervani Pierin do Prado | GERVASIO FRANCISCO / LUZIA PALMA FRANCISCO | |
| 0630/99 | ANTONIO NOGUEIRA | | NORBERTO CAMARGO | |
| 0631/99 | CLEVERSON DO LAGO | | JULIA APARECIDA ROBES / DIRCEU KRAVCHYCHYN | |
| 0632/99 | EURIDES MACHADO BORGES | | PEDRO MACHADO | IZALVI BARRETO DA SILVA |
| 0633/99 | CARLOS HILÁRIO DA SILVA | ISMAEL JOSE DEZANOSKI | JOSE VICENTE DA SILVA | KEILA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA |
| 0635/99 | NELSON QUARESMA DA SILVA | | R.M. VASSOLER MOVEIS - ME | |
| 0636/99 | ÂNDRE JOSE RODRIGUES | | CELSON COUTINHO | |
| 0637/99 | RUBENS DA SILVA SALDANHA | | MARCIA FERREIRA | |
| 0638/99 | DJALMA PIO DA SILVA | | ANTONIO RODRIGUES | |
| 0639/99 | JOSE AUGUSTO MORMELO | | LURDES QUEVEDO | |
| 0640/99 | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES | | DEOCRÉCIO MARCIANO DA SILVA | |
| 0641/99 | SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS | | VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA | |
| 0642/99 | MARIA VALCEIA VIEIRA | | GILDA TEREZINHA VECCHI FREITAS | |
| 0643/99 | JOAO HENRIQUE CIPRIANO | | NILSON MESSIAS DE OLIVEIRA | |
| 0644/99 | JOAO DIMAS DE OLIVEIRA | | MARCO ANTONIO DA SILVA | |
| 0645/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Dr. Robson J. Hruschka | VERACI CAMARGO LORENA | |
| 0646/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | Dr. Robson J. Hruschka | CLAUDINEI RATEIRO | |
| 0647/99 | ROMILDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA | Dr. João Alves da Cruz | SÉRGIO CONRADO | |
| 0648/99 | OSCAR SCHEBELESKI | | ANTONIO DOS SANTOS | |
| 0649/99 | JANAINA VALIN CAMARGO MOREIRA | | MARCIA REGINA CORREIA | |
| 0650/99 | SERGIO RODRIGUES DA SILVA | | GILDA TEREZINHA VECCHI DE FREITAS | |
| 0651/99 | ANGELA PATRICIO DE MELO | | JULIO MARIA KAISER | CARLOS HENRIQUE SANTILLI |
| 0652/99 | LEONICE PEREIRA DIAS | | ROBERSON DOS SANTOS | |
| 0653/99 | ANISIO TOMAZ TALAVIEIRA | | EDILON DE ANDRADE | |
| 0654/99 | WANIR GREGORIO BARBOSA | | ANTONIO BORGES e FERNANDO ALVANI BORGES | |

| | | | | |
|---------|---|--|--|----------------------------|
| 0655/99 | DANIEL ADAD RAMOS SANTOS | | MAURICIO SILVESTRE | |
| 0656/99 | JURANDIR SITTA | | FRANCISCO PEREIRA DA BRITO | |
| 0657/99 | WALDIR BONIOL | | CLODOALDO PRATIS DA LUZ | |
| 0658/99 | VADOMIRA PAITAX HRECIUK | | NEUZA NUNES DA CRUZ | |
| 0659/99 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | SIRLENI NUNES | |
| 0660/99 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | ELZA CLEANI | |
| 0661/99 | TEREZA DE LOURDES TEXEIRA CORREIA | | ROSA PADILHA | |
| 0662/99 | JULIANO BATHKE | | ALECSANDRO REDIGO DOROCIANKI | |
| 0663/99 | IZIDIO DOS SANTOS | | HIGOR SOUZA CASTRO | |
| 0664/99 | VERA LUCIA DOS SANTOS FRANÇA | | CASTURINA APARECIDA DOS SANTOS | |
| 0665/99 | SEBASTIÃO MARTINS ROSA FILHO | | JOSÉ RONALDO NICESIO DE BARROS | |
| 0666/99 | JOEL PIAZESKI | | PEDRO CRISTO | |
| 0667/99 | MOISES CORREIA JUNIOR | | JOEL PERASSOLI | |
| 0669/99 | HIROSHI KASHIWAGI | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR; ADRIANO M. CORREIA | CAIO ITO | |
| 0670/99 | JOSE MARTINS NETO | | VANDERLEI ALVES MERCER | |
| 0671/99 | RAUL LIZOT | MARY FRAGOSO VERAS | CLAUDEMIR DE FREITAS | |
| 0672/99 | PEDRO RIBEIRO DA SILVA | MARY FRAGOSO VERAS | JOÃO GRASSI NETO | |
| 0673/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | CREUSA PEREIRA LIMA | |
| 0674/99 | RICARDO BOTTOS | | ANTEGENIDES DA ROSA e EVALDO FURTADO | JOAO PAULO STRAUB |
| 0675/99 | JOSE EVALDO DA SILVA | Carla Fabiana H. Zagoto Consalter; Robervani Pierin do Prado | COLOARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. | |
| 0676/99 | MANASSES LIMA FERREIRA | | RICARDO VOIDELO | |
| 0677/99 | GISELE KLANK | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | VANIA PAULA MARQUES | |
| 0678/99 | GISELE KLANK | MARCO ANTONIO MORENO CASTILHO | ELISIO OLIVEIRA DA SILVA | |
| 0679/99 | GISELE KLANK | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | REINALDO PEREIRA | |
| 0680/99 | GISELE KLANK | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | PATRICIA VECCHI | |
| 0681/99 | ANGELICA DE LIMA MOREIRA BERTOLDI | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | TEREZA GLODZIENSKI FERREIRA | |
| 0682/99 | ANGELICA DE LIMA MOREIRA BERTOLDI | JAIRO CESAR BATISTA DE MELO | IRENE FIORELLI | |
| 0683/99 | MARTA CÉLIA CHERVEGLIERI | ILZA KAYADE OKADA | NILSON MARCAL RIBEIRO | |
| 0684/99 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | VERACI CAMARGO LORENA | |
| 0685/99 | MARIA DE LOURDES BEQUES | | CREUSA PEREIRA e CLAUDIO MACEDO LIMA | |
| 0686/99 | ELIZABET CLARO DE OLIVEIRA VICENTE | | PEDRO ROBERTO TEODORO DE OLIVEIRA | |
| 0687/99 | JOSE MILTON MARREIRA | | VALDECIR LUCIO LUZ | |
| 0688/99 | NEREU HANEL | | CELSO ICSTCHUK | |
| 0689/99 | SINESIO DOS REIS CONCEIÇÃO | | JOSE FRANCISCO VIEIRA FILHO /OU/ FRANK GOUVEA COSTA | |
| 0690/99 | DANIELA NEIVA GUSSÃO | | JOSE CARLOS BUENO ORTIZ | |
| 0690/99 | DANIELA NEIVA GUSSÃO | | JOSE CARLOS BUENO ORTIZ | |
| 0691/99 | CELSO ICSTCHUK | | EDEMILSON MÁRIO | |
| 0692/99 | APARECIDA VERDEREIO DA MATTA | | ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA | |
| 0693/99 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | ADRIANA SILVA VITÓRIA | |
| 0694/99 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | JOSEFA CORDEIRO DA SILVA / SOLAINE CORDEIRO DA SILVA | |
| 0695/99 | PAULO SERGIO GIMENEZ | Carlos Henrique Santilli | METALANGELO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS | |
| 0696/99 | MARY FRAGOSO VERAS | MARY FRAGOSO VERAS | CLAUDINEI DOS REIS | |
| 0697/99 | NILTON APARECIDO DA SILVA | Roberto Teixeira Duarte | DIEFFESSION ROSSANO DE MATTOS | |
| 0698/99 | OVIDIO SANTOS MOREIRA | João Alves da Cruz | ELÉZIO BORTOTTI | |
| 0699/99 | MIGUEL RENATO CORREA | Divonsir Graf | AMARO FRANCISCO DA SILVA | |
| 0700/99 | LUCIA ZACHYTKO | Carlos Henrique Santilli | APARECIDO MAZOCOLI | |
| 0702/99 | ELIZABET CLARO DE OLIVEIRA VICENTE | | PEDRO ROBERTO TEODORO DE OLIVEIRA | |
| 0703/99 | PEDRO CARLOS PALMA / ADRIANO LIMA TOLDO | PEDRO CARLOS PALMA | JAHIR MARTINS DE LIMA | |
| 0704/99 | SILVIA REGINA BIZAN | Fabiana Araujo Tomadon; Robervani P. Prado | M. L. GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS | |
| 0706/99 | ALLAN MOREIRA DO SANTOS | | SONIA MARIA LOPES DOS SANTOS | |
| 0707/99 | OSMAR SANTANA DE ALENCAR | Nair Labiak Evangelista e Ubirajara Labiak Evangelista | ANTONIO A MASSARETO | PAULO VANI COSTA |
| 0708/99 | EDVALDO AVELAR SILVA | | RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A | |
| 0709/99 | VALTER PERES | Claudio Camargo de Arruda | CASA DA CULTURA E CURSOS INFORMÁTICA LTDA, na pessoa do seu sócio gerente, FAUSTO AUGUSTO MOCCHI | |
| 0710/99 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | VERACI CAMARGO LORENA | |
| 0711/99 | JOSÉ ROMILDO DE CAMPOS | Paulo Vani Costa | CELSO A L. R. ALVES | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA |
| 0712/99 | REGIANE DE OLIVEIRA | Ligia Sá da Silva | JAIR DONIZETTI DE OLIVEIRA/ MARIA DOLORES BUSTOS | |
| 0713/99 | MANASSES LIMA FERREIRA | Pedro Teixeira Pinto | RICARDO VOIDELO | |
| 0714/99 | NADIR PONTES DOS SANTOS | Walmor Junior da Silva | HM ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA | |
| 0715/99 | JOSÉ CLAUDIO DE MELO | Mary Fragoso Veras | CELIO LUIZ SILVA / VERA LUCIA COUTINHO SILVA | |
| 0716/99 | LEONILDO GOBBO | Paulo Rogério Maeda | CARLOS ROBERTO MENDES | |
| 0717/99 | JULIO VIEIRA DOS SANTOS | Dirceu Alberto da Silva | ELPIDIO KOCH | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE |
| 0718/99 | JAIR CARRARO APARECIDO | Roberto Teixeira Duarte | J. G. FURTADO & BALBINOT LTDA / JAIR GOMES FURTADO | |
| 0719/99 | JOSE FRANCISCO DE SOUZA ALVES | Paulino Evangelista | SEBASTIÃO INÁCIO | |

| | | | | |
|---------|---|--|---|---|
| 0720/99 | HENIO JOSE DOS SANTOS | Jair Felipes | JUREMA PIFFER | |
| 0721/99 | HENIO JOSE DOS SANTOS | Jair Felipes | WANIA MARIA PIFFER BLANCO | |
| 0722/99 | ARISTIDES VILARINO | | INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI | DIVA FIORE MIOTTO |
| 0724/99 | EDNO GANASIN | João Alves da Cruz | HELENA CRISTINA EPIFANIO / SEBASTIÃO EPIFANIO | |
| 0725/99 | ESSIBIDO VICENTE DA SILVA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar / Adriano M. Correia | SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS | RENANTO FERNANDES SILVA JUNIOR |
| 0726/99 | MARIA JOSE DA SILVA | Robson Jose Hruschka | JOÃO SOARES DOS SANTOS | |
| 0727/99 | RAUL LIZOT | Mary Fragoso Veras | WALDEMAR IBBA JUNIOR | |
| 0728/99 | JAIRO BRAGHIN | | PAULO BRAMANTA | |
| 0729/99 | MAUREN ELLIMG TREVISAN | Jairo Cesar Batista de Melo | NOELI SOUZA DE OLIVEIRA | CILA VIANA PEREIRA |
| 0730/99 | MARCIA MARIA RIBEIRO | | TANIA CRISTINA DOS SANTOS | |
| 0731/99 | APARECIDA GIROTO | | ANTONIO DE ANDRADA | |
| 0732/99 | GABRIEL IRINEU DO PRADO | | EULALIA ROMERO CASIMIRO | |
| 0733/99 | RUBENS DE SOUZA MATOS | | IZAIAS CHAMBERLAIN | |
| 0734/99 | JOÃO MANOEL NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS | | EDMIR TAPIA LANCOSKI JUNIOR | |
| 0735/99 | FRANCISCO CUSTÓDIO | | FATIMA MAZZO | |
| 0736/99 | FRANCISCO CUSTÓDIO | | SONIA LUZIA DOS REIS BOSSOLANI | |
| 0737/99 | ADÃO SALES DE ALMEIDA | | DIRCEU CORREA | |
| 0738/99 | CLEBER RAIMUNDO SPAKI | Toshiharu Hiroki | CLEONICE RIBEIRO TEIXEIRA LOUZANO | |
| 0739/99 | MARCOS DA SILVA TAVARES | Marcelo Sérgio Pereira, Carla Fabiana H Zagoto | JOÃO QUARESMA DE MORAES | |
| 0741/99 | CECÍLIA BOIKO | Ismael José Dezanowski | AUTO POSTO GEOVANY LTDA, MARIA VALCÉIA VIEIRA e JUSCELINO VIEIRA | CRISTIANE RODRIGUES ALVES |
| 0742/99 | JOÃO FERREIRA | | IRINEU RIBEIRO FRANCO | |
| 0743/99 | GILBERTO LIMA DE OLIVEIRA | | CLEBER ANTUNES | |
| 0744/99 | JOSÉ LEAL SOBRINHO | Teodoro Metchko Filho e Marci Aparecida L. Metchko | EDSON BATTILANI e MARCIO TADEU NUNES | MARIA MARTINS BRUZON |
| 0745/99 | LUIZ ANTONIO ROSA | Teodoro Metchko Filho e Marci Aparecida L. Metchko | EDSON BATTILANI e MARCIO FERNANDO NUNES | ROBERVANI PIERIN DO PRADO |
| 0746/99 | IRACEMA DOS SANTOS FARIAS | | ANGELO DAVANTEL | JOSE LUIZ GURGEL |
| 0747/99 | EDSON PRESA | | ÍLDA SCHREIBER /E/ VALDECIR DE CASTRO | |
| 0748/99 | ROSALVA FRANÇA DOS SANTOS | | FIAT LEASING S/A /E/ MARIZETE DE LURDES SANCHES | |
| 0749/99 | ALDRI CARVALHO LOBATO | | ROMILDO MARTINS DE MORAES/MARLENE HENRIQUE DE OLIVEIRA. | |
| 0750/99 | MARIA AUREA SARAIVA RODRIGUES | | WANDERLEI BATISTA DE OLIVEIRA | |
| 0751/99 | GIVALDO GOMES DE LIMA | | HERNANDES FLÁVIO CARNEIRO | |
| 0752/99 | ESSIBIDO VICENTE DA SILVA | | JOÃO DORTA | |
| 0753/99 | ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA | | PAULO SÉRGIO DOS SANTOS | |
| 0754/99 | DONIZETE DE LIMA | | RAQUEL CATANIO NASCIMENTO e WAGNER ROBERTO NASCIMENTO | |
| 0755/99 | EDNA MARTINS | | GENECIR BATISTA DOS SANTOS | |
| 0756/99 | EDSON LEUCIR GRIPPA | | EDIVAN FRANCISCO HOMIAK | |
| 0757/99 | ANCILON DE SA NETO | | ADEMIR FERRARI | |
| 0758/99 | ANISIO TOMAZ TALAVIEIRA | | RUBERLEI XAVIER DA SILVA | |
| 0759/99 | JOSÉ CLÁUDIO DE MELO | Mary Fragoso Veras | CÉLIO LUIZ SILVA e VERA LÚCIA COUTINHO SILVA | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE |
| 0762/99 | OLIMPIO BATISTA GIOVANELLI | | SANDRA MANTUAN COVALSKI | |
| 0763/99 | OLIMPIO BATISTA GIOVANELLI | | FABIO CASARIN | |
| 0764/99 | ANAITE PAGANI MAREZZI | | TARSO DOLCI | |
| 0765/99 | EURIPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JOESA ART. E PRESENTES LTDA e ANA APARECIDA SORIANI PENAZZO | |
| 0766/99 | DELÉZIA LUIGIA SLOMP | Daisy Lucy Dezan Silveira | AUTO MECÂNICA KLEBER LTDA, LUIZ CARLOS NASSAR e APARECIDA KEIKO OKUMURA | TOSHIMARU HIROKI |
| 0768/99 | SÉRGIO PEREIRA PRIMO | | AGNELO AMADEU | |
| 0769/99 | ELIZABET CLARO DE OLIVEIRA VICENTE | Mariângela Cunha | PEDRO ROBERTO TEODORO DE OLIVEIRA | DEOCLECIANO DADAMO CARNEIRO |
| 0771/99 | VITALINO FOMENTINI | Mariângela Cunha | RITA DE CÁSSIA CIOLA BARIBARI | EDUARDO MARQUES DA SILVA |
| 0772/99 | EDEMILSON ZAGUI | | DECORART-COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA e JOANA DA SILVA DE SOUZA | |
| 0774/99 | MARIA DE OLIVEIRA SILVA | | SEBASTIANA JUSTINO | ANDREY LEGNANI |
| 0775/99 | APARECIDO DE JESUS COUTINHO | Fúlvio Luís Stadler Kaipens e Paula C. Benatti | DIRCEU MACIEL BATISTA e PEDRO CUSTODIO DE ALMEIDA | |
| 0776/99 | VALDENIR DA SILVA | João Alves da Cruz | DEOCRÉCIO MARCIANO SILVA | |
| 0779/99 | IVANEIDE APARECIDA B. BARBOSA | Irineu Chiqueto Júnior | DEOCRÉCIO MARCIANO DA SILVA | |
| 0780/99 | LUCIANO ANTONIO DA ROSA | Ademar Kenhiti Issi | CREDICARD S.A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | CESAR SORIO DA ANUNCIAÇÃO, YNOQUE BUSCARIOL |
| 0781/99 | MANOEL MESSIAS RIBAS | Mariângela Cunha | MARCELO DO NASCIMENTO WALTER | |
| 0783/99 | JEOVÁ PIRES MARTINS | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JOSÉ CARLOS DE SOUZA | |

ANO: 2000

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|---------------------------|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| 0002/00 | JOÃO HENRIQUE CIPRIANO | | IRINEU RIBEIRO PINHEIRO | |
| 0003/00 | GENTIL DE SOUZA GOULART | | CLEBER TONI DALA ROSA | |
| 0004/00 | ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA | | MARLI DE SOUZA ALVES DE JESUS | |
| 0005/00 | MARIA RAIMUNDA DE MELO | | LUCIA DE ALMEIDA SANTANA | |
| 0006/00 | ADILSON CIRINEU MACHADO | | JOÃO FRANCISCO DA SILVA | |
| 0007/00 | ODAIR COSTA BATISTA | João Alves da Cruz | SILVIO CARVALHO CINTRA | MARCOS DE CASTRO ALVES |
| 0008/00 | GILBERTO DA SILVA | João Alves da Cruz | SUELI PEREIRA DE MATOS | |
| 0009/00 | JOSE PEREIRA | Adriano Michalczeszen Correia | JOSÉ SÉRGIO KFFURI | |

| | | | | |
|---------|-------------------------------------|---|--|--|
| 0011/00 | FERNANDO RAFAEL BATAGLINI | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | UNIMED DE MARINGÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO | MARTA APARECIDA SANCHEZ |
| 0012/00 | GERALDO ARMANDO LUIZ | | DEJAIR GOMES DA SILVA | |
| 0014/00 | IRINEU FRANCISCO TONETE | RUBENS LUIS SARTORI | ISRAEL RIBEIRO MARINS | |
| 0015/00 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | JANETE APARECIDA GOULART | |
| 0016/00 | VALDOMIRA PAITAX HRECIUK | | CLEONICE MARTINS DE SOUZA | |
| 0017/00 | GLEIBER CRISTIAN GONÇALVES BARBOSA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano M. | LUIS CUNHA DE ALMEIDA | RUBENS DE OLIVEIRA |
| 0018/00 | GEOVANE PEDROSO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e Adriano Michalczeszen Correia | RELOJOARIA MOURÃO | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE |
| 0019/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA. | |
| 0020/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA DE LIMA. | |
| 0021/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA. | Robson José Hruschka. | OSVALDO BATISTA DA SILVA. | |
| 0022/00 | GREGORIO MIREGLOD | | CARLOS SPANHOL (Nene) | CARLOS HENRIQUE SANTILLI |
| 0023/00 | LEVI CORREIA BUENO | | JOSE ROBERTO MENDES | |
| 0024/00 | ALDERICO MENDES DE OLIVEIRA | | JOÃO ROBERTO GARCIA LEAL | |
| 0025/00 | GECILOUBAK | | JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA | |
| 0026/00 | VALDEMAR LINO BISPO | | AMAURI FRAGA DE OLIVEIRA | |
| 0027/00 | WILSON MERETT | | PAULO FABIANO RUGNA | |
| 0028/00 | JOSÉ BARRADAS MARQUES | Irineu Chiqueto Júnior | BANCO GENERAL MOTORS S/A | JOAQUIM ANTONIO CIRINO DOS SANTOS |
| 0030/00 | ADALBERTO RONAURIO ALVES DE GOUVEIA | Fabiana Araújo Tomadon | RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA | |
| 0031/00 | MARCOS AURÉLIO TONON | Pedro Teixeira Pinto | RUBENS ANTONIO DA SILVA | JAIRO CESAR BATISTA DE MELLO |
| 0032/00 | ANTONIA CAZARIN LOPES | Pedro Carlos Palma | CRISTINA MARIA FREIRI STANISZEWSKI | JULIANA KIKUE MEDEIROS HIROKI |
| 0033/00 | VILSON MARCELO GALVÃO | Nair Labiak Evangelista | MILTON SOARES DE OLIVEIRA | |
| 0034/00 | BALVINA DIZIUDA DA SILVA | LEVI QUEIROZ DA PAIXAO | JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e JOSÉ OSMAR DUTRA | ADRIANO MICHALCZESZEN CORREIA |
| 0035/00 | VALDOMIRO SCHULHAM FILHO | | SIVALDO NUNES DO AMARAL | |
| 0036/00 | NILSON TABORDA | | EDNA SANTOS DOS ANJOS | |
| 0037/00 | ELIANE KIRATCZ DA SILVA | | CLOUDES VENDRAME | |
| 0038/00 | ELIANE KIRATCZ DA SILVA | | ADÃO COSTA DE LIMA | |
| 0039/00 | ELIANE KIRATCZ DA SILVA | | EDMILSON VECCHI BUENO | |
| 0040/00 | ROSENILDA DA SILVA DE LIMA | | ANTONIO SERGIO RIGONATO | |
| 0041/00 | JOSE MARIA DE JESUS COSTA CORDEIRO | | TROMBINI VEÍCULO LTDA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR, CARLA FABIANA H. ZAGOTO |
| 0043/00 | JOSE MARCELO GONÇALVES DE SOUZA | | JANETE SANTANA DE LIMA | |
| 0044/00 | CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO ABILIO | | ANDERSON DE JESUS RODRIGUES | |
| 0045/00 | ANTONIO CARLOS GERALDI | Toshiharu Hiroki | JACOB CLAUDINO SALVADORI | JOAO PAULO STRAUB |
| 0046/00 | FRANCISCA DA COSTA | | JOÃO RODRIGUES BATISTA | |
| 0047/00 | JOSÉ AUGUSTO MORMELO | | MARTIN VALDEMAR MORMELO | VICTORIO ALVES DA SILVA |
| 0048/00 | AGNELO AMADEU | | CARLOS QUEIROZ, (vulgo Carlião das mudanças). | |
| 0049/00 | JORGE OLIVEIRA DA SILVA | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná | RUBENS DE OLIVEIRA |
| 0050/00 | LAUDINEI PEREIRA | | ADÃO JUAREZ DA SILVA | |
| 0051/00 | VENICIO VECCHI | | CLEBER TONI DALA ROSA | |
| 0052/00 | VALDECYR DE LIMA ASSIS | | EDSON DA COSTA SANTOS | |
| 0053/00 | ANTONIO CARLOS COUCHON | | RONALDO POLESKI | |
| 0054/00 | REINALDO PEREIRA | | VALNEI MEDINA DE SOUZA e MIRIAN DE SOUZA | |
| 0056/00 | FRANCISCO ASSIS STANZIOLA | | SANDRO ADALBERTO RIBEIRO PAREJA | |
| 0057/00 | GETULIO DORNELES BARBOZA | | MARCIA CRISTINA CARLOTE | |
| 0058/00 | GETULIO DORNELES BARBOZA | | CLAUDIO DIVINO FERREIRA | |
| 0059/00 | BRUNO SCHWARZ NETTO | | MADECAS COM. BENEFICIAMENTO MADEIRAS LTDA na pessoa de seus representantes legais CRISTINA MARIA FREIRE MARTINS STANISZEWSKI e JUDITE DAS NEVES FREIRE MARTINS | |
| 0060/00 | RANDAL FERNANDES GIMAEI | | ROSEMARI DE FÁTIMA PAZZINI DADAMO | |
| 0061/00 | GILBERTO ANTONIO PAZINI | | ARMENIO COELHO DA COSTA | |
| 0062/00 | MARILENE DE BORBA FELL | | MARLENE BASTIÃO | |
| 0063/00 | MARILENE DE BORBA FELL | | ZILMA DE SOUZA | |
| 0064/00 | WALTER DE OLIVEIRA | | VALNEI MANOEL DE SOUZA | |
| 0065/00 | BENEDITO APARECIDO GONÇALVES | | CEZAR TADEU CALDAS | |
| 0067/00 | GREGORIO MIREGLOD | Juliana Kikue Medeiros Hiroki | CARLOS ROBERTO MARTINS ROMANIM | PAULO VANI COSTA |
| 0068/00 | OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA | | JOCELINA FERREIRA DOS SANTOS | |
| 0069/00 | JONES COSTA DOS SANTOS | | PEDRO LEGÁRIO DE SOUZA | |
| 0070/00 | PEDRO SMOLIAK | | CARLOS ROBERTO DA SILVA | |
| 0071/00 | LUIS CESAR BEHRENS | | JOSÉ CARLOS DA SILVA | |
| 0072/00 | JOSÉ ANTONIO DE LARA | | EDILSON MOREIRA DA SILVA | |
| 0073/00 | LUZIA MOREIRA ARANTES | | ANTONIO RODRIGUES | |
| 0074/00 | GLEIBER CRISTIAN GONÇALVES BARBOSA | Adriano Michalczeszen Correia | LUIS CUNHA DE ALMEIDA | |
| 0075/00 | ARNALDO FERREIRA SUCUPIRA | Carlos Alves | ELIO RODRIGUES DE MATOS | |
| 0076/00 | ALEXANDRO MARTIOLLI | Edoel Rocha | ESPÓLIO DE ROBERTO CARLOS FERREIRA SOARES | |
| 0077/00 | MARIO MIRANDA | Paulino Evangelista | MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE MELLO | |
| 0080/00 | FERNANDO MEDRANO ALONSO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | O. GONÇALVES e RODRIGUES LTDA. | |
| 0081/00 | OSVALDO BATISTA DA SILVA | Nelson Pedroso Junior | JURACY DE ALMEIDA | |

| | | | | |
|---------|--|-----------------------------------|---|---------------------------------|
| 0082/00 | OSVALDO BROZA | João Paulo Straub | PAULO EDSON AMADEI | |
| 0084/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras | LUIZ CARLOS RIBEIRO | |
| 0085/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras | EMERSON JOSÉ DE SOUZA | |
| 0086/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras | MARIA APARECIDA DE CAMARGO PEREIRA | |
| 0087/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras | CIRILO DE FREITAS ROSA | |
| 0088/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras | AILTON TABORDA DO CARMO | |
| 0089/00 | JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA | Carlos Henrique Santilli | JOSÉ FERREIRA DA CRUZ | |
| 0090/00 | JOÃO BATISTA CRISTALINO | Job Perdoncini | FRANCISCO PINTO MEDEIROS | |
| 0092/00 | FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS | Jairo César Batista de Melo | EDINALDO FABRÍCIO DE SOUZA e MARCOS DA S. BAZILIO | |
| 0094/00 | ADENILSON DE JESUS SILVA | João Alves da Cruz | COMERCIAL DESTRO LTDA. | AUGUSTO JOSE BITTENCOURT |
| 0095/00 | JACOB CLAUDINO SALVADORI | João Paulo Straub | ANTONIO CARLOS GERALDI | |
| 0096/00 | MARILENE DE BORBA FELL | | SUELI FERREIRA DA SILVA | |
| 0097/00 | EURIPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Adriano Michalczeszen Correia | ANÉZIO VARGAS NETO | |
| 0098/00 | DELMAR JOSÉ DE LIMA | João Alves da Cruz, MARCIO BERBET | STELA MARIS VIEIRA | DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI |
| 0099/00 | NÉVIO HANEL | | RAFAEL KELNIAR | |
| 0100/00 | JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | SILVIO TURCI | |
| 0101/00 | DELMAR JOSÉ DE LIMA | João Alves da Cruz | CLAUDIO PEREIRA | MARCIO BERBET |
| 0102/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0103/00 | LUIZ PETECK | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | OSMAR DE MELO e JOSUE RICCI | |
| 0104/00 | LUIZ CARLOS HERECHUK | | JORGE ROBERTO HOLL | |
| 0105/00 | LUIZ CARLOS HERECHUK | | EDICARLOS TORRES SANTOS | |
| 0106/00 | WILSON AKIKAZU ITO | Tirsiley Debora Fomigoni Correia | UNIQUE IMPORTS - UNIQUE IMPORTS DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR |
| 0107/00 | VIVIANE RAIZER MENDES | | ALEXANDRO GESSÉ INÁCIO | |
| 0108/00 | BELMIRA FERREIRA DA ROCHA | | ALESSANDER CANAPINI e JOSÉ BAGINI | MARCIO BERBET |
| 0109/00 | MARILENE DE BORBA FELL | | MARIA OLIVEIRA | |
| 0110/00 | HELENA DA SILVA | | ROQUE PINTO DE CAMARGO | |
| 0111/00 | PAULO PASCHOINI JUNIOR | | VERONICA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA | |
| 0113/00 | IRENE TEREZINHA DA SILVA | | CLÓVIS MARTINS e NAIR PAULISTA MARTINS | |
| 0114/00 | ROMILDA DE MELLO | | JUAREZ SEBASTIÃO DA CRUZ | |
| 0115/00 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | | MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO | |
| 0116/00 | ODETE RODRIGUES SANTONI | | JOÃO MACIEL DE AZEVEDO | |
| 0117/00 | VILMA NUNES DE OLIVEIRA | | APARECIDO CARLOS PINHEIRO | |
| 0118/00 | VALDENIR VIEIRA DE OLIVEIRA | | JOSÉ DE BRITO | |
| 0119/00 | ANA MARIA DUTRA DA CRUZ | | ONICE DOS SANTOS | |
| 0120/00 | ALCIONE JACOB DE SOUZA | | VALDECIR TEIXEIRA COSTA | |
| 0121/00 | ODAIR JOSÉ MOREIRA | | WAGNER ROBERTO SILVESTRE | |
| 0122/00 | ALICE PEREIRA LEAL | Pedro Teixeira Pinto | MOACIR DA SILVA | |
| 0123/00 | EMILIO DE PAOLIS JUNIOR | | ARTENIO JOSE BARETA | |
| 0125/00 | LIDIA SÁ DA SILVA | Lidia Sá da Silva | CARLOS BARBOSA RAMOS | |
| 0126/00 | LIDIA SÁ DA SILVA | Lidia Sá da Silva | MARCIO MANOEL DA SILVA | |
| 0127/00 | LIDIA SÁ DA SILVA | Lidia Sá da Silva | IRANEI M. SANTOS | |
| 0128/00 | DELMAR JOSÉ DE LIMA | João Alves da Cruz | NEUCI FABIANO | |
| 0129/00 | ESPÓLIO DE EDUARDO STANISZEWSKI representado pelo seu inventariante EDSON JOSÉ STANISZEWSKI | Dr. Juliano César Iba | OSVALDO VALARINI | |
| 0130/00 | ROSA MARIA APARECIDA DE SOUZA | Dr. Juliano César Iba | NAIR VICENTE | |
| 0131/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0132/00 | DEOLINDO ANTONIO NOVO | Deolindo Antonio Novo | ALCIDIO CARDOSO DE LIMA | |
| 0133/00 | MELQUISEDEC RAMOS DOS SANTOS | Dirceu Alberto da Silva | CERÂMICA KIBASE LTDA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0134/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras | LUCIANO DE LIMA, JORGE FRANCISCO DA MATA, DIOGO GOMES PEREIRA e MARCELO DEMÉTRIO. | |
| 0135/00 | MARIA IDALINA BAITALA NOVISK, representada por sua filha e representante legal, LUCIANE CARLA NOVISK | João Paulo Straub | MARCELO DE OLIVEIRA LIMA e MARIO DE OLIVEIRA LIMA | |
| 0137/00 | IVAN MARTINS DE ALMEIDA | | ZILDA PEREIRA DO NASCIMENTO | |
| 0138/00 | IVAN MARTINS DE ALMEIDA | | JOSÉ ROBERTO NUNES | |
| 0139/00 | JUVENAL COLONHESE | | CARLOS METINORE MAROICHI | |
| 0140/00 | SIMONE TEREZINHA MARCINKO | | GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S/A | |
| 0141/00 | ANTONIO DE CASTRO | | AGNALDO DE CARVALHO | |
| 0142/00 | WILSON ANDERSON GOMES PEREIRA | | JESUS APARECIDO CRIMA | |
| 0143/00 | MARCOS ANTONIO GURGEL | | CARLOS IONISKI FILHO e EVA VICENTE IONISKI | |
| 0144/00 | LUIZA ROSA REZENDE | | VERA DAVINI NAITZKE | |
| 0145/00 | NELCIDO DE OLIVEIRA | Rubens de Oliveira | YOMATSU YWAZAKI | Cesar Eduardo misael de andrade |
| 0147/00 | JOSÉ DE OLIVEIRA | | PLACIDIO VIRGINI DA SILVA | |
| 0148/00 | JOÃO MARIA DE CARVALHO | | TATU TERRAPLANAGEM | |
| 0149/00 | MARIA LEONILDA KOCH | | EUCLIDES ALVES DA SILVA | |
| 0150/00 | JOSE FRANCISCO DA SILVA | Rubens de Oliveira | MAXIMO TADEU B. DE OLIVEIRA | |
| 0151/00 | VALDINA DA SILVA QUEIROZ | | PAULO SERGIO DOS SANTOS e VITOR LUIZ PEDROSO DE LIMA | |
| 0152/00 | OLAVO LUZIA DA SILVA | | A A PEREIRA TUBO e ANTONIO ALVES PEREIRA | |
| 0153/00 | JANDIRA PACHUK | | MAURICIO JOSE NASCIMENTO | |

| | | | | |
|---------|--|---|---|-----------------------|
| 0154/00 | JANDIRA PACHUK | | FABIO BARRETO MACEDO | |
| 0155/00 | OTAVIO JUVENAL DA PAZ | | ADEMIR GUIMARAES | |
| 0156/00 | JOAO ROBERTO PEREIRA | | DALVA OLIVEIRA SANTOS | |
| 0157/00 | MAURA SORIANO e DENILSON DALEFFE | Juliano Cesar Iba | MARIA TEREZA ANDRADE e EDUARDO ANDRADE MALUF | |
| 0158/00 | ADEMILSON DOS SANTOS | Ismael José Dezanoski | SEBASTIAO BARBOSA | |
| 0159/00 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | MATILDE DE BARROS DE ANGELO e HELENA MACIEL DE LIMA | |
| 0160/00 | MARCIA REGINA LORENÇATO | Jairo Cesar Batista de Melo | OLIMPIO DE OLIVEIRA CAETANO | |
| 0161/00 | EDEVALDO RAMOS DE BRITO | Moshe Labiak Evangelista | MARIA LOURDES SPADA DE OLIVEIRA e ADALBERTO LUIS R. DE OLIVEIRA | |
| 0162/00 | MARCELO MARQUES PAREJA | JOAO PAULO STRAUB | TECNOVAPI CONSTRUÇÃO LTDA. | |
| 0163/00 | SONIA MARIA COSTA | João Alves da Cruz | SANDRO ALUISIO BEHRENS e CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS | |
| 0164/00 | RITA DE CACIA FERREIRA | Paulo Sergio Gonçalves | SILVIA ANGELIA | |
| 0165/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA e RONALDO POLESKI | |
| 0166/00 | ROBSON JOSE HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA | |
| 0167/00 | CARLOS ROBERTO ROSA ESTABILE | Nelson Sennes Dias e Dr. Sebastião Campanharo | JOSÉ AILTON ANDRADE ARRAIS | |
| 0168/00 | DARCI FERREIRA DE MELLO | Rubens Luiz Sartori | EDUARDO MINHUK e CECILIA MINHUK | |
| 0169/00 | MARILENE DA SILVA | Edinaldo Sérgio Candeo | MARIA DIAS DA MATA | |
| 0170/00 | DANIEL ALEXANDRE | | PAULO BENTO DOS SANTOS | |
| 0171/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA | |
| 0172/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0174/00 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | | MARIA APARECIDA CASTRO FARIAS | |
| 0175/00 | LUIZ ANTONIO FRANCISCO | | PNEUCAMP COMERCIO DE PNEUS LTDA. | |
| 0176/00 | ANDERSON LOPES | | ANA SEIKO MAKIAMA | |
| 0177/00 | MARIA LUCIA TECZESZ SARUBO | | EDNA APARECIDA DE SANTANA e NILSON TABORDA | |
| 0178/00 | JOBER DA SILVA | | REMOALDO GONÇALVES PAIVA | |
| 0179/00 | LURDES DE ALMEIDA PEREIRA | | FRANCISCO PINTO DE MEDEIRO e MARIA APARECIDA MEDEIRO | |
| 0180/00 | CELMA MARIA SILVEIRA MAILLARD | | AILTON AZZI JUNIOR | |
| 0181/00 | CRIDIO MARCONI | | RAIMUNDO GREGORIO DA SILVA / CLEIDE GUILHERMETTI SILVA | |
| 0182/00 | IVANI DA SILVA HENRIQUE | | MARIA PEREIRA | |
| 0183/00 | ADAILTON JOÃO RAZERA | | NEREU HANEL | |
| 0184/00 | FERNANDO MEDRANO ALONSO | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | O. GONÇALVES E RODRIGUES LTDA. | |
| 0185/00 | JOÃO NIVALDO MUMARINI | | JAZON SIMÃO DE SOUZA | |
| 0186/00 | MARCOS SATIO IKEDA | | R. E. DÓI PEREIRA - ME | |
| 0187/00 | TEREZINHA ZAKALHUK | | LUKA'S CALÇADOS | |
| 0188/00 | GERSON DE FREITAS | | LUIZ VILA | |
| 0189/00 | ANTONIO EDILSON NOVACK | | HILDA DIAS GOMES e MARIA MARGARETE CORREIA | |
| 0190/00 | MARILENE DE BORBA FELL | | MARIA IZABEL ALVES | |
| 0191/00 | VALDENI SOUZA COELHO | | SILVIO GEMENT | |
| 0192/00 | IZAIAIS ALVES DE ARAUJO | | TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR | |
| 0193/00 | MARLI ROSA DE CASTRO | | ONILDA NEVES SANTOS | |
| 0194/00 | MARILENE DE BORBA FELL | | MARIA MERCÊS ARAUJO SANTOS | |
| 0195/00 | MARILENE DE BORBA FELL | | MÁRCIA APARECIDA SILVA | |
| 0196/00 | VALDENICE RODRIGUES DE LIMA | | ADAUTON HELIO DE CARVALHO | |
| 0197/00 | MARIA ILDA FISTAROL | | MARCOS OTTOBONI | |
| 0198/00 | ROSEMERI BRISOLA | | LUIZ RODRIGUES DE SOUZA | |
| 0199/00 | MARIA DE DEUS FRANÇA | | GILDA THEREZINHA VECCHI DE FREITAS | |
| 0200/00 | JOSÉ MENDES DE QUEIROS | | SERGIO AUGUSTO PEREIRA | |
| 0202/00 | EDIVALDO JOSÉ GONÇALVES | | TROPICAL VEÍCULOS | |
| 0203/00 | AGUINALDO GONÇALVES e CRISTIANA MARCELA MARTINS CAMPOS GONÇALVES | | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA | |
| 0204/00 | ANTONIO DE ANDRADE | | RENATO TERUO IKEDA | |
| 0205/00 | ADRIANO LIMA DE SOUZA | | MULTIGUIAS INFORMAÇÕES E GUIAS LTDA. | |
| 0206/00 | GABRIEL IRINEU DO PRADO | | JUAREZ SEBASTIAO DA CRUZ | |
| 0207/00 | GABRIEL IRINEU DO PRADO | | ABEGAHIR LIMA DA CRUZ | |
| 0208/00 | ITAMAR AGUSTINHO TAGLIARI | Dr. Eduardo Marques da Silva | BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS | |
| 0209/00 | JAQUELINE SETSUYO TABUCHI | Dr. Izalvi Barreto da Silva | MARGARETE WINKLER e MICHAEL WINKLER | |
| 0210/00 | ANTONIA COSTA LOPES | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JAIR BERTOTTI | |
| 0211/00 | CREUSA MARIA BERBET | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | NEIDE CAMPOS LIMA | |
| 0212/00 | CREUSA MARIA BERBET | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JOÃO MARY | |
| 0213/00 | CREUSA MARIA BERBET | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CELESTINO DOMINGUES DE OLIVEIRA | |
| 0214/00 | BENEDITO PEREIRA RODRIGUES | Lidia Sá da Silva | NILSON MARÇAL RIBEIRO | |
| 0215/00 | BENEDITO PEREIRA RODRIGUES | Lidia Sá da Silva | JUAREZ MENDES | |
| 0217/00 | JOSÉ FELICIANO CIOLA | Marcos de Castro Alves | AUTOBENS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C. LTDA. | OSMAR VIEIRA DA SILVA |
| 0218/00 | RICARDO GOMES DE AZEVEDO | Nelson Pedroso Junior; Fabiana Araujo Tomadon | ALBEDES JOSÉ RODRIGUES | |
| 0219/00 | LOURDES DE ARAUJO AVILA | Irineu Chiqueto Junior | LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. | Rosilene Prospero |
| 0220/00 | ALFEU TEODORO DE OLIVEIRA NETO | Marcio Berbet | IVANIRA DE LOURDES ALVES | |
| 0221/00 | CHARLES RICARDO BERTOGLIO | João Alves da Cruz; Marcio Berbet | ENELZI TEODORO DE OLIVEIRA | |

| | | | | |
|---------|----------------------------------|--|--|---|
| | | | FURUUSHI | |
| 0224/00 | GILMAR KWITSCHAL | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARCOS ANTONIO COELHO | Oivaldo Batista da Silva |
| 0226/00 | RODRIGO BOIKO | João Alves da Cruz | NEIDE CAMPOS LIMA | |
| 0227/00 | HUGO FERNANDO ORSEI | João Alves da Cruz | ELISABETTA DELLA ZONCA | Jose Luiz Gurgel |
| 0228/00 | JOSÉ MARQUES PEREIRA | Mariangela Cunha | CLUBE RECREATIVO MOURÃOENSE | |
| 0229/00 | JORGE APARECIDO WOICIKOSKI | Dra. Mariangela Cunha | EDUARDO LOURENÇO MOREIRA e DAVI MARQUES MOREIRA/ BRACESCO SEGUROS AS | |
| 0230/00 | NELSON QUARESMA DA SILVA | | ALAERCIO EDIMUNDO PITAO | |
| 0231/00 | WALTER VERONA | | TIM TELEPAR CELULAR S/A | Fabiola Schmidt |
| 0232/00 | JOSÉ AGUIAR DE SOUZA | Rubens de Oliveira | VALKIRIA TEREZINHA SILVEIRA TURCI e SILVIO TURCI | Mariangela Cunha |
| 0233/00 | JOSE INACIO DOS SANTOS | | PAULO NEVES DA SILVA e JOSÉ VALDO IGNÁCIO | |
| 0234/00 | EDMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA | | CLAUDIONOR C. BARROZO | |
| 0235/00 | SIDEI GOMES FERREIRA | | NELSON GOCH | |
| 0236/00 | JOÃO ROBERTO GARCIA LEAL | | FIAT ADMINSTR. CONSÓRCIOS LTDA. | Marcos Leate; Aulo Prato |
| 0237/00 | IVONE CONDE LEITE | | EDIMAR C. ARRAIS | |
| 0238/00 | JORGE ISAO KOBAYASHI | | SIRLEI KURTE CORREIA e JOSE EUGENIO CORREA | |
| 0239/00 | APARECIDA EDINEIA MARCONI | | VANDERLEI RODRIGUES QUEIROZ | |
| 0240/00 | CEZAR CASTILHO DE MELO | Pedro Carlos Palma | OSMAR SANTANA DE ALENCAR e ANTONIA ESMERALDINA DE ALENCAR | |
| 0241/00 | GABRIEL IRINEU DO PRADO | | JUAREZ SEBASTIAO DA CRUZ | |
| 0242/00 | REINALDO LEANDER SILVA | Diva Fiore Miotto | ADELIR MOREIRA e ODARIO PEREIRA | |
| 0243/00 | DANIEL FERREIRA DE ALMEIDA | | ANTONIA A SOARES DA CRUZ e AIRTON FERREIRA DA CRUZ | |
| 0244/00 | CLAUDINEI MISAEL RODRIGUES | | SIRLEI BATISTA DE TOLEDO | |
| 0245/00 | CLAUDINEI MISAEL RODRIGUES | | FILOMENA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO | |
| 0246/00 | JOÃO MIRANDA COSTA | | TOMO X DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. | |
| 0247/00 | ROSA DE OLIVEIRA BONFIM | | ANTONIO NERES DE SOUZA | Giovana Martins Pepino |
| 0248/00 | ROSA DE OLIVEIRA BONFIM | | FATIMA BENES | Giovana Martins Pepino |
| 0249/00 | TERESINHA DE JESUS SILVA TARIFA | | DIRCEU CORREA | |
| 0250/00 | ROSILMA MOREIRA | | GREICI GABRIELA DE ANDRADE | |
| 0251/00 | ELIAS GONÇALVES ALMEIDA | | JUAREZ OSVALDO DO NASCIMENTO | |
| 0252/00 | JOSÉ VILMAR RODRIGUES | | NELSON DE OLIVEIRA | |
| 0253/00 | UMBERLINA SAMBUGARO DOS SANTOS | | JANE RIBEIRO | |
| 0254/00 | JOEL FERREIRA DE JESUS | Ademar Kenhiti Issi; Edson Leucir Grippa | BANCO VOLKSWAGEN S/A | Maria Lucilia Gomes |
| 0255/00 | CESAR MARQUES SOBRINHO | | GENOVEVA APARECIDA DE PAULA RIBAS | |
| 0256/00 | ELOIR APARECIDO BRIZOLA | | ANTONIO DE SOUZA | |
| 0258/00 | DENILSON PACHULSKI VIEIRA | Rubens de Oliveira | JOSE PAULO DE ANDRADE | Edoel Rocha |
| 0260/00 | FERNANDO FERREIRA DE SOUZA | João Alves da Cruz; Marcio Berbet | CARLOS ROBERTO MENDES | |
| 0261/00 | ROSELI HERMANN ARIAS | Marcio Berbet | DOUGLAS VINICIUS MAZZETTO BELO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0263/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA | |
| 0264/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0265/00 | RUBENS AGNALDO KOVALSKI | | SANDRA SAGRILLO | |
| 0266/00 | ANTONIO LOPES | | HELENA APARECIDA MENDES | Paulo Vani Costa |
| 0267/00 | TEREZINHA DE JESUS SILVA TARIFA | | SOLANGE QUEIROZ SILVA | |
| 0268/00 | DULCINEIA BOIKO | | VALDIR VELOZO | |
| 0269/00 | VILSON WILLWOCK | | LUCIO FREIRE DOS SANTOS | Eraldo Teodoro de Oliveira |
| 0270/00 | REMUALDO GONÇALVES PAIVA | | FRANCISCO DE PAULA LEITE | |
| 0271/00 | ALEXANDRE RICARDO GALLAND | | APARECIDO BONIFÁCIO DA SILVA | |
| 0272/00 | SANDRA DE PAULA PEREIRA | | VANDERLEI DE MENESES | |
| 0273/00 | SHIRLEY TEREZINHA CIESLAK | | GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S/A. | |
| 0275/00 | EURIPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MULTICAMPO PUBLICIDADES LTDA. e ALCIDIO PEREIRA | |
| 0276/00 | MARIA ROSÂNGELA PACHECO | Maria Rosangela Pacheco | CODUSA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE CAMPO MOURÃO | Luiz Alfredo da Cunha Bernardo |
| 0277/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0278/00 | ADENILSON DOS SANTOS | Roberto Teixeira Duarte | OSDIVAR JOSÉ MENDES | Rita de Cassia Cartelli de Oliveira |
| 0279/00 | FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA | Jurandi Felipes | LENO RUBIRA MARQUEZE | Jairo Cesar Batista de Melo |
| 0280/00 | NILSON TABORDA | Marco Aurélio Piacentini | FRANCISCO ROBERTO DA SILVA | |
| 0281/00 | IRINEU HANEL | Cláudia Susana Hanel | GILDA TEREZINHA VECCHI FREITAS | Rubens de Oliveira |
| 0281/00 | IRINEU HANEL | Cláudia Susana Hanel | GILDA TEREZINHA VECCHI FREITAS | Rubens de Oliveira |
| 0282/00 | BENTO BASILIO | Fernando Cesar Portella Venâncio | AUTOBENS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. | |
| 0283/00 | VANESSA ALESSANDRA THOMAZ BOIKO | Viviane Rosanova; Maurício Rosanova | TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A | Alessandra Rodrigues de Oliveira Lingoist |
| 0284/00 | ESTEFANO BOIKO JUNIOR | Viviane Rosanova; Maurício Rosanova | TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A | Alessandra Rodrigues de Oliveira Lingoist |
| 0285/00 | JOSÉ LEONARDO DA CRUZ | Juliano Cesar Iba | ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A; MARLENE APARECIDA GABRIEL e APARECIDO GOMES | Jane Luci Gulka |
| 0286/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | HELENA MACIEL DE LIMA | |
| 0287/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | MATILDE DE BARROS DE ANGELO e HELENA MACIEL DE LIMA | |
| 0288/00 | JOSÉ JACIR TEIXEIRA DA SILVA | Lazaro de Souza | REINALDO NOBREGA e JOSÉ BIZ | |
| 0289/00 | PEDRO SOARES DA SILVA | Deocleciano Dadamo Carneiro | LUIZ RIBEIRO DE MACEDO | |

| | | | | |
|---------|----------------------------------|--|--|--------------------------------|
| 0290/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA | |
| 0291/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA | |
| 0292/00 | JOSÉ DE SOUZA NETO | José Albino Bieszczad, Bento Pereira de Camargo Neto | RODOBENS ADMINISTRAÇÕES E PROMOÇÕES LTDA. | Roberto Nogueira Junior |
| 0294/00 | DAREY YOSHIMI NISHIDA | Giovana Martins Pepino | AUTOPLAN - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS | Nelson Carlos dos Santos |
| 0295/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0296/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | IRACI MARIA BRAGA | |
| 0297/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | SIDNEI JOSÉ BRAMBILLA | |
| 0298/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | LADEMIR PAULO SANTOS | |
| 0299/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | ALZIRA MARIA JESUS DA SILVA | |
| 0300/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | FRANCINETE GONÇALVES LEITE | |
| 0302/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | ANTONIO JACOMETI | |
| 0303/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | CELSO RODRIGUES SOARES | |
| 0304/00 | LIDIA SÁ DA SILVA | Lidia Sá da Silva | VILSON DE SOUZA | |
| 0305/00 | ITAMAR RODRIGUES | Deocleciano Dadamo Carneiro | CLÓVIS TELES DE LIMA | |
| 0306/00 | MARIZA FERREIRA ALBUQUERQUE | Eraldo Teodoro de Oliveira | JENIVALDO FERNANDES COSTA e CÍCERA SATÍRIO COSTA | Pedro Teixeira Pinto |
| 0307/00 | ALZIRA FREITAS DE BRITO | | LUIZ CARLOS DE LIMA | |
| 0308/00 | NOEL DA SILVA | | MADECAS COMERCIO BENEFICIAMENTE DE MADEIRAS LTDA. | Juliana Kikue Medeiros Hiroki |
| 0309/00 | ANTONIO AURÉLIO | | AGILIZA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA. | |
| 0310/00 | ROSEVAL PEREIRA DE OLIVEIRA | Marcio Berbet | JOSÉ LEAL | |
| 0311/00 | LUIZ MECIAS MOISÉS | | DORIVAL DA SILVA | |
| 0312/00 | MARINALVA BARBOSA SALDANHA | Jose Antonio Dumas | TADEU GUZIK | Roberto de Almeida Paulo |
| 0313/00 | MARIA DE LOURDES | | JOÃO SALUSTIANO DA SILVA FILHO | |
| 0314/00 | APARECIDO LEITE DE ANDRADE | Paulo Vani Costa | MARCO ANTONIO COSTA | |
| 0315/00 | TEREZINHA DE JESUS SILVA TARIFA | | DIRCEU CORREA | |
| 0316/00 | AMILTON PEREIRA DE SOUZA | | J P TOLEDO & CIA LTDA | Paulino Evangelista |
| 0317/00 | IVAN MARTINS DE ALMEIDA | | VALDINEY RIBEIRO | |
| 0318/00 | ALCIDIO CARDOSO DE LIMA | Juliano César Iba | JOÃO DE SOUZA LOPES e JOSÉ DE SOUZA LOPES | Eraldo Teodoro de Oliveira |
| 0319/00 | GERCI CORDEIRO | | VAGNER ANTONIO PEREIRA | |
| 0320/00 | JANDAIR JEZREED SANTOS | Dirceu Alberto da Silva | VIVA SAUDÁVEL, na pessoa de seu representante legal SOLANGE APARECIDA DE SOUZA | Toshiharu Hiroki |
| 0321/00 | SUZANA PEREIRA DOS SANTOS | | PAULO ROBERTO SILVA | |
| 0322/00 | APARECIDO ROSSA | | PLEAS ROBERT HAWTHORNE e NIVALDO NEY | |
| 0323/00 | ANADIR GONÇALVES DA SILVA | | MIGUEL MICHALSK | |
| 0324/00 | AGUINALDO ALVES FERNANDES | José Luiz Gurgel | JOSIAS FELIPE DE SOUZA | João Alves da Cruz |
| 0325/00 | ODIVAR DOS SANTOS | | BEZAEEL DE SOUZA OLIVEIRA | |
| 0326/00 | ELENA PEREIRA GONÇALVES | | ANTONIO DETTMANN DE ANDRADE | |
| 0327/00 | MARIA LUCIA PEREIRA | | BENTO PAULO RIBAS | |
| 0329/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Frago Veras | VALENTIM LUVIZOM FREDERICO | |
| 0330/00 | PEDRO RIBEIRO DA SILVA | Mary Frago Veras | NILSON TABORDA e EDNA APARECIDA SANTANA | |
| 0331/00 | IZAIDE VIEIRA RIBEIRO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | Jose Augusto Araujo de Noronha |
| 0332/00 | IZAIDE VIEIRA RIBEIRO | Dr. Adriano Michalczeszen Correia | FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | |
| 0333/00 | RENATA DA ROCHA | Fabiano Viudes | NIVALDO GUILHERME | |
| 0338/00 | NILTON CARLOS BOCATTE | Cristiane Bellinati Garcia Lopes | Janete Santana de Lima | |
| 0339/00 | MIGUEL FERREIRA PILATI | Juliano César Iba | PEDRO VILSON CELUSNIAK | |
| 0340/00 | JARDEL RODRIGUES DE ALMEIDA | Krishina de Oliveira Volpe; Rita de Cassia Carteli de Oliveira | ANTENOR PASELLO | |
| 0341/00 | PEDRO RIBEIRO DA SILVA | Mary Frago Veras | MARIA APARECIDA DA SILVA | |
| 0343/00 | SEBASTIÃO NOGUEIRA | Mary Frago Veras | ADEMAR CAETANO DA COSTA | |
| 0345/00 | DEVANIR DAMACENO | Rubens de Oliveira | RETIIFICADORA MOCAMPO | Marcelo Pinez Pereira |
| 0346/00 | VALTER LUCIEN FAIOLI | | APARECIDA EXPEDITA RADDI | |
| 0347/00 | REGINA LUCIA GONÇALVES | | ANTÔNIO DETTIMAN | |
| 0349/00 | ANGELA VALERIO PINATO | | ALMIRO MOREIRA DOS SANTOS | |
| 0350/00 | ELIEL DIAS SOARES | | ROBERTO CARLOS COUTO | |
| 0351/00 | NEGREVALTE JOSÉ PEDROSO | | JOSÉ MARCOS CUNHA | |
| 0352/00 | JUVENATO MARQUES CAMPANHA | | GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S/A - ISTO É | |
| 0353/00 | MARIA DO CARMO FARIA ALCANTARA | | IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS | |
| 0354/00 | SILVIO CESAR ALCANTARA DE LIMA | | VANDERLEI GILSON FERREIRA | |
| 0355/00 | MATILDE CIONEK | | VICENTINA SOARES D3E SOUZA e ROBERTO MATIAS DE SOUZA | |
| 0356/00 | MATILDE CIONEK | | ARILDA DOS SANTOS FERREIRA | |
| 0357/00 | JOÃO DE SOUZA LOPES | Eraldo Teodoro de Oliveira; Lillian Manso | ALCÍDIO CARDOSO DE LIMA | Jose Luiz Gurgel |
| 0358/00 | DENILSON BATISTA DE OLIVEIRA | Paulo Vani Costa | GUILHERME HENRIQUE MEDICI e ANTÔNIO FRANCISCO APARECIDO MEDICI | Gilberto Justino Ferreira |
| 0359/00 | FRANCISCO MOREIRA DA SILVA | Marco Aurélio Piacentini | IZAÍAS F. DE MORAES | Krishina de Oliveira Volpe |
| 0360/00 | DIVINO MUNUES DO ESPIRITO SANTO | | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR) | |
| 0361/00 | LINDOLFO DO ROSÁRIO PIRES FALCÃO | EDSON MONTOR OZORIO | ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA | |
| 0362/00 | Fabiola Negreiros Slompo | | Arteime G.P.G Arte e Interiores Ltda-ME. | |
| 0364/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | AGNALDO GOMES FAGUNDES | |
| 0365/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | GABRIEL LOPES DO CARMO | |

| | | | | |
|---------|---|--|--|--------------------------|
| 0366/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Frago Veras | ANA ROSA FERREIRA | |
| 0368/00 | ENÓDIO DE LACERDA | Cristiano Augusto Vasconcelos Calixto | ANTÔNIO MIRANDA PAES | |
| 0369/00 | PAULO SERGIO GONÇALVES | | VALTER ANTÔNIO RUY | |
| 0370/00 | PAULO MARCOS DE OLIVEIRA | Dr. Deonizio Letenski | AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA | |
| 0371/00 | BENEDITO DE ABRIL | Juliano Cesar Iba | INDUSTRIA DE MÁQUINAS PARA ESPUMA CARLOS CARMINDO BONATO - FI | |
| 0372/00 | ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLI | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | VERA LUCIA RODRIGUES | |
| 0374/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0375/00 | CLEUZE ARAUJO | Marco Aurélio Piacentini | JOSÉ MARCOS CUNHA | |
| 0376/00 | RENATA DA ROCHA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | VERA LUCIA RODRIGUES | |
| 0378/00 | CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | VERA LUCIA RODRIGUES | |
| 0379/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | ESTELA MARIS SIMÕES | |
| 0380/00 | EMERSON ALVES DE LIMA | Deocleciano Dadamo Carneiro e Eduardo Marques | AUTOBENS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO S/C. LTDA | |
| 0382/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA | |
| 0383/00 | ANTONIA CAZARIN LOPES | Pedro Carlos Palma e Adriano Lima Toldo | CRISTINA MARIA FREIRE STANISZEWSKI | |
| 0384/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | ESTELA MARIS SIMÕES | |
| 0385/00 | RENATA ROCHA | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MAYARA VANUSA MOURA OLIVEIRA | |
| 0386/00 | MANOEL HIGINO DE CARVALHO | Dr. Pedro Teixeira Pinto | ORLI KLEIN | |
| 0387/00 | JONAS COSTA DOS SANTOS | | JOÃO MARIA CARLOS | |
| 0388/00 | MARTIN KAISER | | MARCYA'S CHOCOLATES LTDA | |
| 0389/00 | MARTIN KAISER | | MARCYA'S CHOCOLATES LTDA. | |
| 0390/00 | ROMILDO MIRANDA | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE PARANÁ | |
| 0391/00 | MARIO FLORES DE CARVALHO | | MANOEL BENTO CARDOSO | |
| 0392/00 | BELMIRA FERREIRA DA ROCHA | Dr. Jair Felipes | ALESSANDER CAPANI e JOSÉ BAGINI | |
| 0393/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | MARY FRAGOSO VERAS | ANA MARIA DOS SANTOS | |
| 0394/00 | JOSÉ DE OLIVEIRA | | PLACIDIO VIRGINA DA SILVA | |
| 0395/00 | ANTONIO DE ABREU | | VALDIR APARECIDO TAVARES | |
| 0396/00 | RENATA ROCHA | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARIA VANDA SILVA | |
| 0397/00 | MAGALI TURRA | Renato Fernandes Silva Junior | GUSTAVO QUENNEHEN e NEIMI DA SILVA QUENNEHEN | |
| 0398/00 | ADILINO SANTOS DA SILVA | Job Perdoncini | DUDONY - CM | |
| 0399/00 | ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLI | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ARACELI LOUSANO | |
| 0400/00 | ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLI | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARA RUBIA LOUSANO | |
| 0401/00 | CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | VANDA MARIA DA SILVA | |
| 0402/00 | FABIANO RIBAS | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | LUCIR ANTONIO RAMALHO | |
| 0403/00 | FABIANO VIUDES | Adriano M. Correia e Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ESMERITA TEIXEIRA DUARTE | |
| 0404/00 | EVANE MARIA FIORESE | | FATIMA LEITE DOS SANTOS | |
| 0405/00 | CICERO VANCIR MONCARI | | COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA | |
| 0406/00 | ADEMAR KENHITI ISSI | | MANASSES LIMA FERREIRA | |
| 0407/00 | ADEMAR KENHITI ISSI | | MANASSES LIMA FERREIRA | |
| 0408/00 | WALDOMIRO N. DA SILVA | | GLACY ROSA PEIXOTO | |
| 0410/00 | ELTON ELÓI RUSCHEL | | SIMONE MARIA MONTUAN | |
| 0411/00 | ARQUIMINA JOSÉ FUENTE | | SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA | |
| 0412/00 | FRANCELINO DE SOUZA DOURADO | | FONTES E CARREON LTDA | |
| 0413/00 | VILMA DE MORAES | | EVE MARIA DA SILVA VELOSO e PAULO ADELINO KELL | |
| 0414/00 | Sidirey Antonio Rodrigues | | Roseli Moura Damaso | |
| 0415/00 | NELSON JOÃO SCARPIM | | MARCIA GONÇALVES e SUELI APARECIDA CHAMBERLAIM MACEDO | |
| 0416/00 | PARANÁ PET SHOP ME. | | DANIEL KRAVECHYN NETTO | |
| 0417/00 | PARANÁ PET SHOP ME. | | ROSANI ZILOCCHI SANTOS | |
| 0418/00 | IVANILDO ANTÔNIO DOS SANTOS | | GERALDO SANTOS | |
| 0419/00 | APARECIDO BEZERRA SOUZA | | FARINHA SAEFI - Industria e comércio de Produtos derivados de mandioca | CELSO HIDEO MAKITA |
| 0420/00 | SUELY TRAMONTE ARANTES | Adriano Michalczeszen Correia | AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C. LTDA | |
| 0422/00 | DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. | | NELSON ZANINI | |
| 0423/00 | OLIVIO DE ANDRADE | | GILDA TEREZINHA VECCHI DE FREITAS | |
| 0424/00 | ANTÔNIO PAULINO DOS REIS | | ORIDES LOPES e IVAM MARCELO CHIOLI | |
| 0425/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA | |
| 0426/00 | LUIZ BEZERRA DE SOUZA | Ismael José Dezanoski | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA SAEFI LTDA. | |
| 0427/00 | MADALENA TOLEDO | Sérgio César Padanosqui | ANTÔNIO MARCOS DOS REIS e LUIZ PEPINELLI | |
| 0428/00 | JOSÉ EVALDO DA SILVA | Dra. Fabiana Araújo Tomadon | SANDRA ESTELLA MARIS AHMAD | |
| 0429/00 | ANGELO ALBERTO FANHANI | Írneu Chiqueto Júnior | MARIA JUSTINA GOMES | |
| 0430/00 | CELSO REZENDE DA SILVA | Nara Rubia Alves | JOÃO MÁRCIO ZATHECHKO | |
| 0432/00 | MARIA IDALINA BAITALA NOVISK | Fabiana Araújo Tomadon | MARIO DE OLIVEIRA LIMA e MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | |
| 0433/00 | CAROLINE BOIKO | Fabiana Araújo Tomadon | IDELFONSO PADILHA DO NASCIMENTO | |
| 0435/00 | ANTÔNIO RAIMUNDO FERREIRA COSTA | | CLAUDINEI DOS SANTOS BACKSCHAT | |
| 0436/00 | PEDRO MARTIN | PAULO VANI COSTA | JOSÉ MARIA FARIA DE OLIVEIRA | LUIZ ALCEU GOMES BETTEGA |

| | | | | | |
|---------|--|--|---|--|---|
| 0437/00 | REINALDO PEREIRA | | TACIANO DIAS | | |
| 0438/00 | OSVALDO EUGÊNIO LUIZ | | MARCILIO FERNANDO | | |
| 0440/00 | JULIO CÉZAR LEITE | | MANASSES LIMA FERREIRA e MARCIA APARECIDA D. R. FERREIRA | | |
| 0441/00 | ARISTIDES CHIULO | | IRINEU MENIN JUNIOR e LUCILIA MARIA PIMENTEL MENN | | |
| 0443/00 | RENATO TURUO IKEDA | | ROBERTO TEIXEIRA DUARTE | | |
| 0444/00 | IZALTIMO FURTADO DE MELO | | MARCOS DE OLIVEIRA | | |
| 0445/00 | GENI LOPES FARIA | | CLÓVIS TELES DE LIMA | | |
| 0446/00 | EDSON DANIEL HART | | ADAO IAGLA | | |
| 0447/00 | BORTOLO MARCHIORO | | MAELY MENDES DE OLIVEIRA | | |
| 0448/00 | RONALDO FRANÇA DE ANDRADE | | LUIZA DE FRANÇA RIBAS | | |
| 0449/00 | ALMERINDA ANDRADE PEREIRA | | CARLOS ALBERTO PADILHA | | |
| 0450/00 | REGINA MARCOLINO FERREIRA | | EVA DA PAIXÃO QUEIROZ | | |
| 0451/00 | ESSIBIDO VICENTE DA SILVA | | IVANEIDE APARECIDA NEGRELLI | | |
| 0452/00 | CELIA GOMES DA SILVA | | ROSA BARBOSA | | |
| 0453/00 | SEBASTIÃO CEZAR DE ARAUJO | | TIM - TELEPAR CELULAR | | |
| 0454/00 | RUBENS FRAMESQUI | | ELIAS FERRAS FERREIRA | | |
| 0455/00 | TRANS - AREIA RUBÃO ME. | | JOÃO FRANÇA | | |
| 0456/00 | HELENA TOMACHESKI | | CARMELITA CÁSSIA DE OLIVEIRA | | |
| 0457/00 | JOÃO RENATO GEREMIAS DE GODOY | | AMARANTE AQUILES XAVIER CIA LTDA. | | |
| 0458/00 | JOSÉ HONÓRIO DA SILVA | Andrey Legnani | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA SAEFI LTDA. | CELSO HIDEO MAKITA | |
| 0459/00 | RENATO FERNANDES SILVA JÚNIOR | Renato Fernandes Silva Júnior | SERGIO JOSÉ STANIZEWski | | |
| 0460/00 | CARLA BERBETH | LIDIA SÁ DA SILVA | BRANDESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES | Vera Alice Rossi | |
| 0462/00 | ANTONIO GUIZANI | FABIANA ARAUJO TOMADON | IZABEL CRISTINA STANISZEWSKI | | |
| 0463/00 | VALETIM PASSOS | JULIANO CESAR IBA | MARCOS ANTONIO RIBAS e RUTE TEIXEIRA MONTEIRO | | |
| 0464/00 | IZAEL SKOWRONSKI | Marco Aurélio Piacentini | LUIZ RENATO PICHOLA | | |
| 0465/00 | EDSON LEUCIR GRIPPA | Dr. Edson Leucir Grippa | ITAÚ SEGUROS S/A | | |
| 0467/00 | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | Lilian Araújo Manso | PEDRO CARDOSO | | |
| 0469/00 | JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA | Carlos Henrique Santilli | MARLENE GONÇALVES MARTINS | | |
| 0470/00 | MARLENE PEREIRA DE CARVALHO | Paulo Sérgio Gonçalves | MUNDO BRASIL ACABAMENTOS LTDA. | | |
| 0471/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | CREUZA PEREIRA LIMA e RONALDO POLERSKI | | |
| 0472/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | GERCINA SEVERO DA SILVA | | |
| 0473/00 | ALZIRA FREITAS DE BRITO | | LUIS CARLOS MARQUEORE | | |
| 0474/00 | JANDIRA ALVES DE LIMA | | RUBENS MAXIMO DA SILVA | | |
| 0475/00 | JANDIRA ALVES DE LIMA | | MANOEL FLÁVIO NASCIMENTO | | |
| 0476/00 | ELISIANE APARECIDA DE LIMA | | GLEICE GABRIELA ANDRADE DA SILVA | | |
| 0477/00 | JOSÉ APARECIDO PEREIRA | | JOSEMAR SIMÕES CAETANO | | |
| 0478/00 | JOÃO BATISTA NASCIMENTO | | LUIZ ROBERTO VERRONEZE | | |
| 0479/00 | NENZINHA MATEUS TAVARES | | GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S.A | | |
| 0480/00 | FABRÍCIO HRECILUK PEREIRA | | CEZAR TADEU CALDAS | | |
| 0481/00 | TRANS - AREIA RUBÃO ME | | JOSÉ ROBERTO | | |
| 0482/00 | TRANS - AREIA RUBÃO ME | | ANDERSON DO PRADO | | |
| 0483/00 | CLAUDIO ROBERTO DA SILVA | Deocleciano Ddamo Carneiro | ROMILDO MARTINS DE MORAES e MARLENE HENRIQUE DE OLIVEIRA | | |
| 0484/00 | ELVIRA DA CONCEIÇÃO | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | | |
| 0485/00 | Ormino Pereira dos Santos | | REFRIGERAÇÃO ELETROLAR | | |
| 0486/00 | JOSÉ CÂNDIDO BERTÃO VALTER | | EDILSON RIBEIRO GALVÃO | | |
| 0487/00 | ADÃO ANTONIO CAVANHA DA SILVA | | EDSON CARLOS PORTELLA | | |
| 0488/00 | EUCLIDES AVILA DAVANTEL | | ARLEI CARDOSO DE CARVALHO | | |
| 0489/00 | JAYME ALVAREZ DE OLIVEIRA | | SANTANDER N.L.A MERCANTIL S/A | | |
| 0490/00 | MICALINA LACHOWSKI SILVEIRA | | AMIR DA SILVA INELEZ | | |
| 0491/00 | CICERO SALUSTIANO DOS SANTOS | | GILDA TEREZINHA VECCHI | | |
| 0492/00 | MARLENE THOMÉ LOSS - ME | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | BANCO GENERAL MOTORS S/A | Mauro Soares de Oliveira | |
| 0493/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | ZELIA TEREZINHA SCHAMBERLAIN DOS SANTOS | | |
| 0494/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | IRAM JOSÉ MENDES | | |
| 0495/00 | DENIZE APARECIDA DE GODOI GARCIA | | HELENA DENIZIZ | | |
| 0496/00 | RENANESSES SALVADORI | | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIPLOMATA | | |
| 0497/00 | GILBERTO JOSÉ MURARO | | MARLY SHERES FÁTIMA LOPES | | |
| 0498/00 | EMILIO BOTEGA | | VALDECIR NUNES PEREIRA | | |
| 0499/00 | ARNO VALERIO FERRARI | Arno Valerio Ferrari | BEIJAMIN GONÇALVES PADILHA | Mariangela Cunha; Jose Luiz Gurgel | |
| 0500/00 | INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO | | REI DAS CAMIONETES LTDA. | | |
| 0501/00 | JORGE CRISTOVÃO FARINHA | | COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANCHES LTDA. | | |
| 0502/00 | HAYDIN RECICHARDT | | MARIA MARLY CAMARGO FREITAS | | |
| 0503/00 | SUSANA PEREIRA DOS SANTOS | | PAULO ROBERTO SILVA | | |
| 0504/00 | ESTEFANO BOIKO | | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIPLOMATA | | |
| 0505/00 | JAROSLAU ONESKO | | JORGE ALENCAR | | |
| 0506/00 | NUNES E FECHIO LTDA ME | | NELSON CAETANO | | |
| 0507/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | CARMELINA FERREIRA PETERLINE | | |
| 0508/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | CLAUDINEIA CONSTANTINO | | |
| 0509/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | NEUSA APARECIDA CASARIM SOUZA | | |
| 0510/00 | WILSON MOURE RODRIGUES | | | RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA | |
| 0511/00 | RENATA ROCHA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | | ADRIENE BRITO | |
| 0512/00 | CLÁUDIO TELES DE LIMA | Jeferson Peliser | | ADEMIR SOBRAL DE JESUS (FUNERÁRIA SESE) e UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS | João Alves da Cruz; Renato Fernandes Silva Junior |
| 0513/00 | LENI APARECIDA CARDOSO e APARECIDO ROBERTO SILVA | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | | OSVALDO SOFA e MARIA ADELINA SOFA | |
| 0514/00 | S.A. DE SPUZA DA SILVA ME | Mary Fragoso Veras | | CARLOS GARCIA TRINDADE | |
| 0515/00 | JURANDIR ZEREDE | | | IVONE FIORINI BONILHA e PAULO SERGIO FIORINI BONILHA | |
| 0516/00 | RL GONÇALVES TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ME | | | TELEPAR - Tele Centro Sul | |
| 0517/00 | S.A. DE SOUZA SILVA ME | Dr. Mary Fragoso Veras | | RITA DIAS MACÁRIO | |
| 0518/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Dr. Mary Fragoso Veras | | ROMILDO BARBOSA | |
| 0519/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | | GERCINA SEVERO DA SILVA | |
| 0520/00 | MARY FRAGOSO VERAS | Dr. Mary Fragoso Veras | | RENATA ESPERTO RIBEIRO | |
| 0521/00 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | Dr. Fabiana Araújo Tomadon | | SAJAMA MALHAS LTDA | |
| 0522/00 | JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA | Dr. Carlos Henrique Santilli | | SILVEIRA E CASTRO LTDA e MARIA DE FATIMA CARROCHE DE CASTRO SILVEIRA e JUCARA MARIA TRINDADE SILVEIRA | |
| 0523/00 | ALCIDES GARCIA DE OLIVEIRA e ANASTÁCIA FERNANDES DE OLIVEIRA | Dr. Fabiana Araújo Tomadon | | SIDNEY FELIPP e CIDEMAR FELLIP | |
| 0524/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | | OLIVINO GONÇALVES PEREIRA | |
| 0526/00 | VALDECIR APARCIDO SILVA | Dr. Mary Fragoso Veras | | CARLOS APARECIDO GONÇALVES e EDIMARA MILANI | |
| 0527/00 | J.M CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA ME | Dr. Mary Fragoso Veras | | LIONISE DAVID | |
| 0528/00 | FRANCISCO JOÃO DA SILVA | | | SAJAMA MALHAS LTDA | |
| 0529/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | | OLIVINO GONÇALVES PEREIRA | |
| 0530/00 | RENATA ROCHA | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | | TAIANA PEREIRA | |
| 0531/00 | EURÍPEDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | | ODETE DALA ROSA SILVA | |
| 0532/00 | RENATA ROCHA | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | | SANDRA BELLO | |
| 0533/00 | AGNALDO MALAQUIAS DA SILVA | Dr. Grasiela Cristina Nascimento | | ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL | |
| 0534/00 | ISAIEL JOSÉ NOVAES | Dr. Marco Antônio Moreno Castilho | | GILBERTO ANTONIO PAZINI e MARIA ZULEIDE VIUDES | |
| 0535/00 | ISAIEL JOSÉ NOVAES | Dr. Marco Antonio Moreno Castilho | | PAZINI E PAZINILTDA - ME | |
| 0536/00 | ISAIEL JOSÉ NOVAES | Dr. Marco Antônio Moreno Castilho | | GILBERTO ANTONIO PAZINI | |
| 0537/00 | MIGUEL DO PRADO | Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira; Lilian A. Manso | | ANASTÁCIA DE LIMA SANTOS | Juliano Luis Zanelato |
| 0538/00 | IZAEL JOSÉ NOVAES | Dr. Marco Antônio Moreno Castilho | | ODILES PAZINI | Gilberto Jacob |
| 0539/00 | OLIVIA TOLEDO | Dr. Cláudia Mara Padilha | | JOAQUINA RODRIGUES DOS SANTOS | Francisco Irineu Brzezinski; Douglas Renato Brzezinski |
| 0540/00 | ANGELO FECHIO DA SILVA | | | VICENTINA ALVES | |
| 0541/00 | NUNES E FECHIO LTDA - ME | | | JOSE WILSON PALHANO | |
| 0542/00 | NUNES E FECHIO LTDA - ME | | | PLACIDO LADERCIO SOARES | |
| 0543/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | | ANTONIA DE SOUZA MALMANN | |
| 0544/00 | NUNES E FECHIO LTDA - ME | | | NEI FERREIRA ALVES | |
| 0545/00 | PODERAUTO LATARIA E PINTURA ME | | | ANTONIO CARDOSO LEAL ME | |
| 0546/00 | IRINEU PEREIRA | | | TEREZA FARIAS | |
| 0547/00 | JOÃO PIRES | | | BEIJAMIM GONÇALVES PADILHA | |
| 0548/00 | JOÃO PIRES | | | MARCELO SOARES FRANÇA | |
| 0549/00 | JOÃO PIRES | | | FRANCIELLE GARDENI PADILHA | |
| 0550/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | | EULIRA BRILHADOR | |
| 0551/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | | LUIZ REIS DA SILVA | |
| 0552/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | | NELCI PACHECO | |
| 0553/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | | LEVINA GOMES DOS SANTOS | |
| 0554/00 | RUBENS CARLOS DOS SANTOS | | | CAPITALIZA - TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO S. A | |
| 0555/00 | SEBASTIÃO FERREIRA DE MIRANDA | Marco Antonio Moreno Castilho | | SEBASTIÃO EPIFÂNIO NETO | |
| 0556/00 | JOELCIO APARECIDO DOS SANTOS | | | SUELI DOS SANTOS | |
| 0557/00 | ARAMIS MEYER COSTAS | | | TAPOWIK | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0558/00 | SERGIO LOPES CARDOSO | | | ELETRÔNICA ABSOLUTA | |
| 0559/00 | NUNES E FECHIO LTDA ME | | | EDSON VICENTE | |
| 0560/00 | NUNES E FECHIO LTDA ME | | | CARMELINDA DA CONCEIÇÃO VIEIRA | |
| 0561/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | | MARIA CELIA MORANGUEIRA | |
| 0562/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | | MARIA ELIZIA GARALUZ PEREIRA | |
| 0563/00 | JONAS COSTA DOS SANTOS | | | LUIS COSTA DOS SANTOS | |
| 0564/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | | TEREZA LUIS DIAS | |
| 0565/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | | MARIA APARECIDA RIBAS PIRES DE OLIVEIRA | |
| 0566/00 | FECHIO E NUNES LTDA - ME | | | DILMA SOUZA | |
| 0567/00 | FECHIO E NUNES LTDA. ME | | | LOURDES CAVALHEIRO RODRIGUES | |
| 0568/00 | JOAB QUIULI FERREIRA | | | JANUARIO MORMUL e MERCADO ELDORADO | |
| 0570/00 | ALEXSANDRO ANTÔNIO BENALI | Adriano M. Correia; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | | ALDEMIRO HIPÓLITO DA SILVA | |
| 0571/00 | VALDENOR DE ARAÚJO | | | CARLOS ROBERTO DA SILVA | |
| 0572/00 | JOSÉ PIRES DE MORAES | | | JOSÉ LINO NUNES | |
| 0573/00 | ROSALINO MANSUETO SALVADORI | Rosalino Mansueto Salvadori Neto | | TREXCO TRADING LTDA. | |
| 0574/00 | ALEXANDRO HERNANDES | Wilson Stadler | | MATILDE PRESTE TRISOTO | |
| 0575/00 | LAZARO DE SOUZA | Lazaro de Souza | | JOANES DONIZETEDOS SANTOS | |
| 0576/00 | MAERCIO LUCAS DELEOTÉRIO | Everaldo Bughi | | ANTONIO MARCELO S. SILVEIRA | Daisy Lucy Dezan Silveira |

| | | | | |
|---------|--|---|---|-------------------------------------|
| 0577/00 | MONALIZA PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA ME | Fabiana Araújo Tomadon | NIVALDO POSSAMAI | |
| 0578/00 | CREUSA MARIA BERBET | Eduardo Marques da Silva; Deocleciano Dadamo Carneiro | DANILO MACIEL AZEVEDO | |
| 0579/00 | JOÃO FRANCISCO FILHO | | IVO LOPES | |
| 0580/00 | ARMARINHOS DALC LTDA ME | Marco Antonio Moreno Castilho | NAIR JOSÉ DE LIMA PEREIRA, ZENAIDE N. CHAMBERLAIN e ANTONIO P. FILHO | Jose Luiz Gurgel; Mariângela Cunha |
| 0581/00 | ELZA DE ALMEIDA DO NASCIMENTO | | REMUALDO GONÇALVES PAIVA | |
| 0583/00 | MARILDA DAS GRAÇAS DOS SANTOS TUROZI | Dr. Douglas Renato Brzezinski | MARCO ANTONIO POLIZELI DEZAN e ALBERTO BARBOSA | |
| 0584/00 | JOÃO MARIA PEREIRA | Dr. Eduardo Marques da Silva | PAULO KELL | |
| 0585/00 | RENATA ROCHA | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ADRIANA FERNANDES CASARIN | |
| 0586/00 | JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA | Dr. Carlos Henrique Santilli | ROBERTO VERI | |
| 0588/00 | JORGE CRISTOVÃO FARINHA | | COMERCIAL COMBUSTIVEL SANCHES LTDA | |
| 0589/00 | JULIANO CÉSAR IBA | Dra. Mariângela Cunha | EDIMAR CAVALHEIRO ARRAIS | |
| 0590/00 | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | Dr. Douglas Renato Brzezinski | EURIPEDOS MOLINA TASCA | |
| 0591/00 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | OLIVINO GONÇALVES PEREIRA | |
| 0593/00 | ARMARINHOS DALC LTDA. ME | Dr. Marco Antônio Moreno Castilho | NAIR JOSÉ DE LIMA PEREIRA, ZENAIDE N. CHAMBERLAIN e ANTONIO P. FILHO | |
| 0594/00 | ROSA MARIA DE SOUZA e CLÁUDIO AGOSTINHO DE SOUZA | Adriano Michalczeszen Correia | LUIZ DE OLIVEIRA e LUIZ PAULO DE OLIVEIRA e VERALDO RODRIGUES e LILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA |
| 0595/00 | NIVALDO SEBASTIÃO | | OSMARINA PEREIRA CASOTO | |
| 0598/00 | CREUSA MARIA BERBET | Dr. Eduardo Marques da Silva; Deocleciano Dadamo Carneiro | ROSANI ZILOCCHI SANTOS | |
| 0599/00 | CREUSA MARIA BERBET | Dr. Deocleciano Dadamo Carneiro | CÍCERO LOPES SILVA | |
| 0600/00 | DELICIO DARCI KATTWINKEL | Rubens Luiz Sartori; Paulo Vinicius Alves Pereira | CLAUDIR DIAS TOLEDO e GERALDO NILTON KORNEICZUK FILHO | |
| 0601/00 | ANTÔNIO DA PIEDADE ABREU | Marco Antonio Moreno Castilho | IBBA VEÍCULOS CONS. REP. COM. LTDA. | |
| 0602/00 | LUIZ BERTO BORDA | | ELIZEU WALTER DE PAULA | |
| 0604/00 | NUNES E FECHIO LTDA. - ME | | JOSÉ ESTEVAN DO AMARAL | |
| 0605/00 | NUNES E FECHIO LTDA. - ME | | CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA | |
| 0606/00 | KELLY APARECIDA POSACHIO NEVES | | VALTER PEREIRA | |
| 0607/00 | SIDNEY MARCOS GERBASI | Jesus Soares Martins | EDUARDO APARECIDO JORDÃO AGRICOLA - ME e BANCO BRADESCO S/A. | Juliano Cesar Iba; Sandro R. Passos |
| 0608/00 | IVO CESAR DE MORAIS | | VALDENOR PEREIRA (Pequeno) | |
| 0609/00 | LEVI DE MORAES | | VALDENOR PEREIRA | |
| 0610/00 | ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA | | JOSÉ ANTÔNIO BENINE | |
| 0611/00 | NEUSA CRISTINA AMARAL | | OLIVALDO BATISTA DA SILVA | |
| 0612/00 | JUCIE FERNANDES DA SILVA | | INDELFONSO TONETE FILHO | |
| 0613/00 | DEVANIRA PEREIRA BARBOSA | | IDEMOL MÓVEIS | |
| 0614/00 | ANTONIO LUIZ VERNI e MARIA AMÉLIA IORI VERNI | Dr. José Carlos Lucca | CRISTIANO AUGUSTO VASCONCELOS CALIXTO | Douglas Renato Brzezinski |
| 0615/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | JORGE SOARES | |
| 0616/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | MARIA CANDIDA MACEDO DOS SANTOS | |
| 0617/00 | NORMAL BATISTA DA SILVA | | JONAS JORGE | |
| 0618/00 | JOSUEL DOS SANTOS | | JOÃO KAMINSKI SOBRINHO | |
| 0619/00 | ANTONIO OSSAMI KOBAWASHI | | ITAMAR SIDNEI PEREIRA | |
| 0620/00 | LUIZ DA SILVA | | SILVIO PLAKTQEN | |
| 0621/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | LINEI APARECIDA VIEIRA | |
| 0622/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | DUBIA STELLA PEREIRA BASTOS | |
| 0623/00 | SILVANA RIBEIRO | | AMARILDO NUNES PIMENTEL | |
| 0624/00 | NERI CARLOS FAUSTINO | | JANE IVETE CARDOSO PEREIRA | |
| 0625/00 | NUNES E FECHIO LTDA ME | | CLAUDIONOR DE OLIVEIRA | |
| 0626/00 | NUNES E FECHIO LTDA ME | | AMATINO DE CASTRO | |
| 0627/00 | LOURDES SANTOS FONSECA | | JOSÉ LUIZ MARTINS | |
| 0628/00 | DIVANIR ANTUNES CRISTO | | CASSIMIRO DO CARMO SILVA | |
| 0629/00 | SANTINA DA LUZ | | ALVARO NOGUEIRA | |
| 0630/00 | GERSON ADRIANO SOARES | Paulo Sérgio Gonçalves; Giovana Martins Pepino | TRORION S/A | Mariângela Cunha |
| 0631/00 | VANDERLEI DE ALMEIDA | Cezar Aurélio Cintra | REINALDO REMÍGIO | |
| 0633/00 | CREUSA MARIA BERBET | Dr. Eduardo Marques da Silva; Deocleciano Dadamo Carneiro | CASTURINA APARECIDA MEIRA | |
| 0634/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | JOSÉ MANOEL MOREIRA DE OLIVEIRA | |
| 0635/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | ALICE BOROSKI DA CRUZ | |
| 0636/00 | NUNES E FECHIO LTDA. - ME | | ELIANE ESCOLASE | |
| 0637/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | CLEUSA TERRES | |
| 0638/00 | VITOR PEDRO DA SILVA | | SEBASTIÃO JUSTINO | |
| 0639/00 | JOÃO CARLOS TODIOTO | | PEDRO MOREIRA | |
| 0640/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | MARIA MATILDEDA SILVA SANTOS | |
| 0641/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | NEUZA RODRIGUES BOISON | |
| 0642/00 | ODETE NOGAROLI | | REGINA CELIA ADRIANO DA SILVA | |
| 0644/00 | ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS NETO | Dr. Marco Antônio Moreno Castilho | OLÍMPIO DE OLIVEIRA CAETANO | |
| 0645/00 | VIVIANE C. C. DA SILVA ME | Dra. Mary Fragozo Veras | VAGNER RIBEIRO | |
| 0646/00 | VIVIANE C. C. DA SILVA ME | Dra. Mary Fragozo Veras | JACIMARA DE QUADROS | |
| 0647/00 | VIVIANE C. C. DA SILVA ME | Dra. Mary Fragozo Veras | ALZIRA MARIA DE JESUS DA SILVA | |
| 0648/00 | ILDA REINISZ - ME | Dr. Carlos Henrique Santilli | ELIANE SCRIPTORI NASCIMENTO | |
| 0649/00 | ILDA REINISZ - ME | Dr. Carlos Henrique Santilli | HAMILTON PINHEIRO DE CASTRO | |

| | | | | |
|---------|--|-----------------------------------|--|---------------------------------|
| 0650/00 | ILDA REINISZ - ME | Dr. Carlos Henrique Santilli | JANETE SANTANA DE LIMA | |
| 0651/00 | ILDA REINISZ - ME | Carlos Henrique Santilli | MARIA ROSANGELA DA ROCHA GAMA | |
| 0652/00 | RONALDO FRANÇA DE ANDRADE | Carlos Henrique Santilli | HILDA DIAS GOMES | |
| 0653/00 | CARLOS ROBERTO MENDES | Marco Antonio Moreno Castilho | ADENILSON DO NASCIMENTO e ADELINA ALVES DO NASCIMENTO | |
| 0654/00 | LUCIANE DA R. KEHL & CIA LTDA. ME | Marcio Berbet | HERIVELTON JOÃO SPILKA - ME | MARIANGELA CUNHA |
| 0654/00 | LUCIANE DA R. KEHL & CIA LTDA. ME | Marcio Berbet | HERIVELTON JOÃO SPILKA - ME | MARIANGELA CUNHA |
| 0654/00 | LUCIANE DA R. KEHL & CIA LTDA. ME | Marcio Berbet | HERIVELTON JOÃO SPILKA - ME | MARIANGELA CUNHA |
| 0655/00 | HOLANDA CATARINA ZANATTA | Iris Antônio Mazzuchetti | BRADESCO SEGURO S/A | ALEXANDRE DA SILVA MORAES |
| 0656/00 | IOLANDA DA SILVA SALDANHA BERECHAVENSKI | | NELSON FERNANDS DE SOUZA | |
| 0657/00 | LINDA COSMÉTICOS LTDA - ME | Miguel Theodorovicz | EQUIPE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. | |
| 0658/00 | JOSÉ MILTON MARREIRA | | PAULO MARTINS | |
| 0659/00 | JOAQUIM PEREIRA PATRÍCIO JUNIOR | Fabiana Araújo Tomadon | GERALDO ROQUE PEREIRA DOS SANTOS | |
| 0660/00 | MARLI DZIUBATE | | CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA e TEREZA YOKO TAKUNO DE ARRUDA | |
| 0661/00 | CLEIDE APARECIDA SCHAMBERLAIN | | ANGELO AMADEU | |
| 0662/00 | LUIZA DE FRANÇA RIBAS e SERGIO LORENA | Admir Viana Pereira | JOSÉ SOARES DE MELO NETO | |
| 0663/00 | CASTORINA DE OLIVEIRA | | COLONIAL MÓVEIS | |
| 0664/00 | APARECIDA DO PRADO SANTOS | | RILSIMAR LUIS DOS SANTOS | |
| 0665/00 | NUNES E FECHIO LTDA. - ME | | MARIA DE LOURDES AMORIM LIMA | |
| 0666/00 | NUNES E FECHIO LTDA - ME | | ANTÔNIO CUSTÓDIO DOS SANTOS | |
| 0667/00 | AMAURI APARECIDO PIZONI | | MÓACIR PAULINO BRAGADO | |
| 0668/00 | S A PANUCIO DE OLIVEIRA CONFECCOES - ME | | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA | |
| 0669/00 | BENEDITO LEANDRO FRAGA | | NOEL APARECIDO TEODORO | |
| 0670/00 | LUIMAR P. COSTA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | ADRIANA DOS SANTOS CALADO | |
| 0671/00 | JULIANO CÉSAR IBA | Mariângela Cunha | EDIMAR CAVALHEIRO ARRAIS | |
| 0672/00 | LEONILDO GOBBO | Dr. Paulo Rogério Moeda | CARLOS ROBERTO MENDES | |
| 0673/00 | AIRTON CASTURINO LUCIO | Roberto Teixeira Duarte | ARI ANTÔNIO BAUER | |
| 0675/00 | MARY FRAGOSO VERAS | MARY FRAGOSO VERAS | MÁRIO MACHADO | |
| 0676/00 | MARY FRAGOSO VERAS | MARY FRAGOSO VERAS | AGNALDO MONTANHER | |
| 0677/00 | CLAUDEMIR LOPES DA SILVA | Paulo Vani Costa | PAULO GONÇALVES PASSOS | TATIANA MESSIAS DA SILVA |
| 0678/00 | JOSÉ CLAUDIO DE MELO | Mary Fragozo Veras | AIRTON DE SOUZAPRIMO e CRISTINA APARECIDA AMÉRICO | |
| 0679/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | SILVIA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA | |
| 0680/00 | OLÍMPIO BATISTA GIOVANELLI | | JACKSSON RODRIGO KEHL | |
| 0681/00 | OLÍMPIO BATISTA GIOVANELLI | | LUDOVICO PAZ FILHO | |
| 0682/00 | JOSÉ MARIANO DOS SANTOS | | DORIVAL BOMFIN | |
| 0683/00 | M.L. RIBEIRO | | KATIA TEREZINHA DE MELLO | |
| 0684/00 | CARLOS DE QUEIROZ | | OSMAR LIMA BARBOSA | |
| 0685/00 | MARIUZA APARECIDA MACHADO SANTOS | | HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA | |
| 0687/00 | KENER MARTINS | | CESAR DE PAULA | |
| 0688/00 | NUNES E FECHIO LTDA. - ME | | VALTER SANTOS SILVA | |
| 0689/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | ITAMAR SIDNEI PEREIRA | |
| 0690/00 | VANI IRENE KOPKO BATISTA | Andrey Legnani | LUIZ FRANCISCO DE MELLO | Luiz Francisco de Mello Junior |
| 0691/00 | VIVIANE C. C. DA SILVA | Mary Fragozo Veras | SERGIO AUGUSTO DE SOUZA VIEIRA | |
| 0692/00 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Fragozo Veras | ACÁCIA VIEIRA SOARES | |
| 0693/00 | SILVANA INTROVINI | Lídia Sá da Silva | ARMARINHOS MINI CONTINENTAL | |
| 0694/00 | CLAUDIO ROBERTO ARMELIN | IRENE MARIA BRZEZINSKI DIANIN | LUIZ ALBERTO VILLA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0695/00 | TEREZINHA MENCK SOARES PREHL | Lazaro de Souza | JOSÉ DE FREITAS, MARILDA TEREZINHA TERTULIANO e ELZA NUNES DE SENE SILVA | |
| 0696/00 | NELSON DAVANÇO | Lázaro de Souza | ELIANE BERTOLDI | |
| 0697/00 | ANTONIO CARLOS CIDRA DE JESUS | Irineu Chiqueto Junior | FINIVEST S.A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | Jose Augusto Araujo de Noronha |
| 0698/00 | DIÓGO DALEFFE rep. Por seu Pai Sr. Dalério Daleffe | Dr. Marco Antonio Moreno Castilho | EDSON NOGUEIRA GOMES | |
| 0699/00 | COGNOL COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. | Dra. Mary Fragozo Veras | CASTURINA APARECIDA MEIRA | |
| 0700/00 | INÁCIO FERREIRA DE MORAES | | JOSÉ LINO NUNES | |
| 0701/00 | INÁCIO FERREIRA DE MORAES | | JOSÉ RODRIGUES MONTEIRO | |
| 0702/00 | COGNOL COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. | Dra. Mary Fragozo Veras | LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO | |
| 0703/00 | COGNOL COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. | Dra. Mary Fragozo Veras | MARCOLINO E SILVA LTDA. | |
| 0705/00 | IVAM MARTINS DE ALMEIDA | | DENILSON LOPES DA SILVA | |
| 0706/00 | PARANÁ PET SHOP | | RENATO TAVARES | |
| 0707/00 | ESTEFANO BOIKO | Eraldo Teodoro de Oliveira | ADENEVAL JUSTINO | |
| 0708/00 | JOSÉ ANTONIO MARTINI e MIRANDA MARTINI | Irineu Chiqueto Junior | FINIVEST S/A Administradora de Cartões de Crédito | CARLA DE CAMPOS REBELLO |
| 0709/00 | IDA FARRIS SCATTU | | MARCOS PIRES | |
| 0710/00 | JOSÉ NASCIMENTO MORAES | | EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | |
| 0711/00 | NELSON NED PEDROSO | JOSE LUIZ GURGEL | JOÃO MENDES | |
| 0713/00 | FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA | | JOSÉ WALTER | |
| 0714/00 | JOÃO AYRES | | ANTONIO BORGES | |
| 0715/00 | ALCIDES DE SOUZA | Marco Antônio Bósio | Grupo de Comunicação Três S/A | |
| 0718/00 | CARTÓRIO VIANA na pessoa de seu | | MICHEL MALUFF | |

| | representante legal JOAQUIM VIANA PEREIRA FILHO | | | |
|---------|--|--|---|---|
| 0719/00 | SILVIO DARCIO FERREIRA | Juliano César Iba | VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA e JESUE FELICIANO DAS MECEIS | MARCELO SERGIO PEREIRA |
| 0720/00 | RAUL LIZOT | Mary Fragozo Veras | M N M AGUETONI SUCATAS ME | |
| 0721/00 | VALDIR ROSA MENEGUIM | Fernando Cesar Portella Venâncio | RETIFICA RETIFORT LTDA. | MARCELO SERGIO PEREIRA |
| 0722/00 | SUZANA CASALI | Andrey Legnani | CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEJAMIM CONSTANT LTDA. | |
| 0723/00 | GELSON BARBOSA DOS SANTOS | Andrey Legnani | CRISTIANO HINNO | |
| 0724/00 | MARCO ANTÔNIO POLISELI DEZAN | DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA | ADIR GALESKI e ROSÂNGELA CAMPO DA SILVA | |
| 0728/00 | ROSA TAYOKO SHIMOHIGASHI | Rubens de Oliveira | SÉRGIO MACHADO | |
| 0729/00 | JOÃO BATISTA MONTEIRO | Eraldo Teodoro de Oliveira | IND. E COM. DE FARINHA SAEFI LTDA. e FAMOSA IND. DE ALIM. LTDA. ME. | |
| 0731/00 | EDMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA | | JOSÉ FELICIANO | |
| 0732/00 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | MARIA MARLENE DA SILVA | |
| 0733/00 | OREICELIA FIDELIS MARTINS | | ANTENAS 1,000 - L. A FERREIRA | |
| 0734/00 | CELSE VIOLIN SABOTTO | | BANCO BRADESCO Sª | |
| 0735/00 | LEVI RUIZ | LIDIA SÁ DA SILVA | SEBASTIÃO DOS SANTOS/ ARCELINO MACHADO | |
| 0735/00 | LEVI RUIZ | LIDIA SÁ DA SILVA | SEBASTIÃO DOS SANTOS/ ARCELINO MACHADO | |
| 0736/00 | MIGLIAVACCA E MIGLIAVACCA LTDA. ME | | SILVANA MATTOS | |
| 0737/00 | JOSÉ LINO NUNES | | INÁCIO FERREIRA DE MORAIS | |
| 0738/00 | PAULO DE SOUZA TELES | | TELEPAR BRASIL TELECOM | |
| 0739/00 | EDE RODRIGUES DE LIMA | | JOANA DA SILVA DE SOUZA | |
| 0741/00 | FABRICA DE ESTOFADOS ANA LUIZA LTDA. ME Representada por Alexandre Soares Peppinelli | Dr. Douglas Renato Brzezinski | NIVALDO GUILHERME | |
| 0742/00 | JOÃO BATISTA CRISTALINO | Job Perdoncini | GERALDO FRANCISCO RIBEIRO | |
| 0743/00 | PEDRO ALEXANDRE | | MADECAS COMÉRCIO BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA. | |
| 0744/00 | GERLI DE ARAÚJO FONTOURA | | RUBENS RADCKE e VILMA DE JESUS SANTOS RADCKE | |
| 0745/00 | ANTONIO CZERPICKI | | MOINHO AZTECA | |
| 0746/00 | TEREZA DE JESUS LUIZA DA SILVA | | DANIEL PEREIRA DE AMORIN | |
| 0747/00 | JOÃO OTAVIO RUFINO SERRA | | JOSÉ CARLOS ORTEGA e ESTACIONAMENTO IGUAÇU | |
| 0748/00 | LAURINDO CARDOSO | | TIM - TELEPAR CELULAR | |
| 0749/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | ALDELMAN DE OLIVEIRA KEHL | |
| 0750/00 | NUNES E FECHIO LTDA. ME | | CELSE FERREIRA DE LIMA | |
| 0751/00 | REGINA LUCIA GONÇALVES | | JOSÉ HENRIQUE SPRAIOTTO | |
| 0752/00 | CICERO REINALDO DE ARAÚJO | | VALBRATOUR AGENCIA DE TURISMO LTDA. E ELIZABETTA DELLA ZONCA. | |
| 0753/00 | REGINA LUCIA GONÇALVES | | MIRIAM PRATO | |
| 0754/00 | MINORU SAKURADA | | ALCIDIO PEREIRA | |
| 0755/00 | JOSÉ JOAQUIM FERREIRA | | LEONILDA MATEUS | |
| 0756/00 | AIRTON DE BRITO COSTA | | PEDRO MOREIRA | |
| 0757/00 | LEOCIR FERREIRA DE LIMA | | JERRY PEREIRA FAM | |
| 0758/00 | VILMA CASTURINA SOUZA | | MARIA AMÉLIA S. ZAMBOM | |
| 0759/00 | MARIA BONETO DA LUZ BATISTA | Lidia Sá da Silva | FINVEST ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE Crédito S/A | FLAVIA ANDREI ROMAN |
| 0761/00 | NELSON MARIA | Eraldo Teodoro de Oliveira; Lihian Araújo Manso | GERALDO DE PEDER FILHO e CLÓVIS BARBOSA | |
| 0762/00 | ROMILDO OLIVEIRA DOS SANTOS | Marco Aurélio Piacentini; Luiz Alfredo da Cunha Bernardo | JOSÉ PEGUIM NETO | Ismael José Dezanoski |
| 0763/00 | RAUL LIZOT | Mary Fragozo Veras | SILVIO CARVALHO CINTRA e MARCIA MARIA BRANDÃO CINTRA | |
| 0764/00 | ILDA REINISZ - ME | Carlos Henrique Santilli | TATIANA REGINA SHNEIDER FERNANDES | |
| 0765/00 | LEONARDO DOS SANTOS | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0766/00 | NELSON JOÃO SCARPIN | | BRADESCO SEGUROS S. A | |
| 0767/00 | GILDOR LUIZ FORMENTINI | | ANOR DONEDA | |
| 0768/00 | REGIANE CAPELAR BARACAT representada por seu procurador ARMANDO BARACAT | Juliano Cesar Iba | LOJAS COLOMBO S/A | Irineu Chiqueto Junior; Kátia Maria da Costa |
| 0769/00 | SANDRA MARA SARRENTO PACOLA | | PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. | |
| 0770/00 | MÁRCIA MENDES DE CAMPOS | | ANGELICA SILVA | |
| 0771/00 | VALDEIR FERRO SILVA | | GRUPO DE COMUNICAÇÕES TRÊS S/A | |
| 0772/00 | MANOEL DA SILVA | | FININVEST S/A | |
| 0773/00 | CELSE ALVES | | TELEPAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ | |
| 0774/00 | SIDNEI SOARES | | MARIA APARECIDA DE MORAES e REINALDO AMORIM | |
| 0775/00 | CARLOS DE SOUZA LEMO | | ORIDES PEREIRA | |
| 0776/00 | FABIANO ANTONIO FERREIRA | | RUDINEI SILVESTRE | |
| 0778/00 | MARCHINE SEBASTIÃO DOS SANTOS | | ASSOCIAÇÃO NACIONAL SENA DE KUNG FU WUCHU KOCHU | |
| 0779/00 | JOSÉ ZAGOTTO | Marcelo Sérgio Pereira; Robervani P. do Prado | LAURI HUBLER | |
| 0780/00 | SCHIAVON E RATZ LTDA. ME | Dr. Miguel Theodorovitz | INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA SAEFI | |
| 0781/00 | LIDIA SÁ DA SILVA | Lidia Sá da Silva | MARTA DOS SANTOS | |
| 0783/00 | FRANCISCO CHEKONSKI DOS SANTOS | | EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | Juliana Kikue Medeiros Hiroki; Sílvia Roberta Costa Sequinel; Tânia Liege Chaves Pereira Guimarães. |
| 0784/00 | JURANDIR ZEREDE | Dr. Paulo Sergio Gonçalves | IVONE FIORINE BONILHA | |

ANO: 2001

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|---|----------------------------------|---|---|
| 0001/01 | CARLOS ROBERTO SILVA | | JOÃO FERREIRA DE SOUZA | |
| 0002/01 | BENTO MANOEL VITÓRIA | | ANTONIO PAULO BARRETO | |
| 0003/01 | PLACIO GARCIA RUAS | | GILSON TELES | |
| 0004/01 | EDNO GANASIM | | ROSA MARIA CARDOMANI SALONSKI | |
| 0005/01 | BENEDITO RIBEIRO | | ROSANGELA S. DE FRANCA PADILHA e NEI ROSA | |
| 0006/01 | JOÃO FRANCISCO FILHO | | ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA | |
| 0007/01 | JOÃO FRANCISCO FILHO | | JOSÉ RODRIGUES DA SILVA | |
| 0008/01 | ADEMAR PEREIRA COSTA | | PEDRO ALVES CORDEIRO | |
| 0009/01 | IZABEL RIBEIRO RAMOS | | PEDRO NASCIMENTO VALDEMAR | |
| 0010/01 | VALDOMIRA PAITAX HRECUIK | | MATILDE BARROS ANGELO | |
| 0011/01 | CELSE DE PAIVA RAMOS | | GILMEIRE S. DE LIMA/ STENIO DE OLIVEIRA/ ADRIANA CLAI FERREIRA | |
| 0012/01 | WALDEMIR ARNAZ LUIZ | | CRISTIANI PAVAZIO | |
| 0013/01 | EMERSON FABIO LOUZANO | Fabiano Viudes | NORMA DE ARAÇÃO MARINHO | |
| 0015/01 | RENATA ROCHA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARILDA S. DE SOUZA | |
| 0017/01 | EURIPEDOS OZILIA BORGES WIERZCHON | Adriano M. Correia | ALICE DA LUZ P. SCHUWARZ e ANIZO ROZENDO LINO | |
| 0018/01 | ANTONIO GUINZANI | Olivaldo Batista da Silva | ALTEMIR JOSÉ FERRARI | Eraldo Teodoro de Oliveira |
| 0019/01 | SEBASTIÃO BENEDITO MARTINS ALMEIDA | Rubens de Oliveira | ELISANGELA FIRBIDO TAVARES | |
| 0020/01 | ANGÉLICA DE LIMA MOREIRA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JOSÉ PEREIRA e IVANA DA SILVA | |
| 0022/01 | ROBISON ALVES DE LIMA | | SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0023/01 | JOSÉ MILTON MARREIRA | | TEREZINHA PEREIRA DA SILVA | |
| 0025/01 | CEZO ARAÚJO DE ALMEIDA | | ROSELI APARECIDA MARTINS | |
| 0026/01 | ISRAEL JOSÉ NOVAES | | GILMAR GOMES DA SILVA | |
| 0027/01 | ANTONIO DA FONSECA | | JOSÉ WALTER | |
| 0031/01 | MARCOS ANTONIO LICOSKI | | LEONILSON PIRES | |
| 0032/01 | SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA | | LUCIANO SOARES DA SILVA | |
| 0033/01 | ANTÔNIO NOGUEIRA | | JOSÉ BONIFÁCIO | |
| 0034/01 | JAIR PEREIRA DE CARVALHO | | ADEMAR CAETANO COSTA | |
| 0035/01 | MARTA DE SOUZA RIBEIRO | | ANTONIA DINIZ | |
| 0036/01 | SILVIO SERGIO BONIFÁCIO | | CLÁUDIO ARRUDA CAMARGO | |
| 0037/01 | FRANCLINE ROSA PADILHA | | EVANGELA A BALLARDIM GRAFF | |
| 0038/01 | FRANCLINE ROSA PADILHA | | JOSIAS MARCOLINO DA SILVA | |
| 0039/01 | G. MARIA DE MELO VOIDELO | Bento Pereira de Camargo Neto | JOSE ROBERTO DA SILVA | JULIANO CESAR IBA |
| 0040/01 | JOÃO BATISTA DA SILVA | | JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA | |
| 0041/01 | LUZIA DE FATIMA TOTTES DE SOUZA | | ODAIR DE SOUZA | |
| 0043/01 | MARIA HELENA CANDIDO | | DAIANE DE OLIVEIRA | |
| 0045/01 | GERALDO BLISCOSQUE | | ARMANDO BISPO RIBEIRO FILHO | |
| 0046/01 | MARIA DE FATIMA BENZ | | ILMA APARECIDA DE OLIVEIRA | |
| 0047/01 | IVAN MARCELO CHIROLI | | MARCELO ELEUTÉRIO DA LUZ | |
| 0048/01 | WANDERLEI GILSON FERREIRA | | SILVIO CESAR ALCANTARA DE LIMA | |
| 0049/01 | CEZAR ALENCAR PEPINO | | TANIA VIEIRA STRAIOTTO | |
| 0050/01 | PEDRO RUI NETO | | LUIZ MENDES DE OLIVEIRA | |
| 0051/01 | BENEDITO MANOEL DA SILVA | | BENEDITO MARIANO DA SILVA | |
| 0052/01 | EUNICE LUZIA MAINARDES | | IMOBILIÁRIA ESCONT | |
| 0053/01 | SATONINA MARIA DA SILVA | | SILVIO CORDEIRO | |
| 0054/01 | LOUREIRO E SILVA LTDA. ME | | SANDRA CARIS | |
| 0055/01 | LOREIRO E SILVA LTDA - ME | | MARIA NATÁLIA ALMEIDA DOS SANTOS | |
| 0056/01 | GERALDO PEREIRA | | LUDOVICO SOBCZOK | |
| 0057/01 | RAUL LIZOT | Mary Fragozo Veras | ELIZABETH APARECIDA CRUZ | |
| 0058/01 | JOSÉ RINALDO FERREIRA | Rubens de Oliveira | BRADESCO SEGUROS S/A | VALMIR BRITO DE MORAIS |
| 0059/01 | ORILES DE JESUS | Rubens de Oliveira | BRADESCO SEGUROS S/A | VALMIR BRITO DE MORAIS |
| 0060/01 | BENTO SILVIO DE OLIVEIRA | | REINALDO BUENO DE OLIVEIRA | |
| 0061/01 | ROSALINO MANSUETTO SALVADORI NETO | Rosalino Mansueto Salvadori Neto | GRADIENTE TELECOM S/A | |
| 0062/01 | LUIZ CARLOS | Mariangela Cunha | REGINALDO RIBEIRO DA COSTA | |
| 0063/01 | RUBENS PATRICIO DE CASTRO DA SILVA | Marco Antônio Moreno Castilho | FINVEST S/A e COLONIAL MÓVEIS | Jose Augusto Araújo de Noronha; Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0065/01 | IZABEL SKOWRONSKI | Marco Aurélio Piacentini | JOSÉ VALDECIR ORSI | |
| 0066/01 | ISAIAS ARAÚJO DOS SANTOS | Eraldo Teodoro de Oliveira | IND. E COM. DE FARINHA SAEFI LTDA. e FAMOSA IND. DE ALIM. LTDA - ME | |
| 0067/01 | ANTÔNIO ORTEGA COELHO | Eraldo Teodoro de Oliveira | FAMOSA IND. DE ALIM. LTDA | |
| 0068/01 | CLARICE BANDEIRA DA SILVA | Leonice Salvador Ruiz | MARCOS ALCANTARA DE LIMA | |
| 0069/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Adriano Michalczeszen Correia | JOSÉ MILTON PARAGO | |
| 0070/01 | SEBASTIÃO CORDEIRO | | MARIA ISABEL WATANABE DE PAULA | |
| 0071/01 | WALDOMIRO BARBIÉRI | | WALTER THIERBACH | |
| 0073/01 | ESTER RAMOS | | JOSÉ ROBERTO PEREIRA | |
| 0074/01 | JANDIRA TEODORO ALMEIDA BORSARI | | TELEPAR BRASIL TELECOM | |
| 0075/01 | LOUREIRO E SILVA LTDA ME (na pessoa de Regina Loureiro da Silva) | | SUELI PEREIRA | |
| 0076/01 | LOUREIRO E SILVA LTDA ME (na pessoa de Regina Loureiro da Silva) | | THAIS APARECIDA PRESTES | |
| 0078/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | JUDITE GIMENES BERTOLINI | |
| 0079/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | NALU VALERIA DE CARVALHO | |
| 0080/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | PATRICIA MAXIMO DA SILVA | |

| | | | | |
|---------|---|---------------------------------|---|----------------------------|
| 0081/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | ROSELI GOMES DOS SANTOS | |
| 0082/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | TEREZINHA HUF | |
| 0083/01 | ILDA REINISZ - ME. | CARLOS HENRIQUE SANTILLI | ELISA JACQUES DA ROCHA | |
| 0085/01 | MARIA DE LOURDES LAVERDE | | EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ | |
| 0086/01 | VALTER CASOTTO | Edson Segura Battilani | ALCIONE JACOB DE SOUZA | Juliano Luis Zanelato |
| 0088/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | MARISA F. ALBUQUERQUE | |
| 0089/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | SIMONE DIONISIO DE MELO | |
| 0090/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | SIMONE CAMPOS | |
| 0091/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | CASTURINA ALVES DE MIRANDA | |
| 0092/01 | RENATA DOLCI ALVES | | CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR | |
| 0093/01 | CRISTOVÃO DOMINGOS MACENA | | IMOBILIÁRIA BOLSA DE IMÓVEIS | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA |
| 0095/01 | MARIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS | | VALDENIR MOREIRA AMARAL | |
| 0096/01 | JOÃO OLIVEIRA DE ANDRADE | | DANIELE MICHALSKI | |
| 0097/01 | DONIZETI DE JESUS SEREIA | | NELSON NASCIMENTO DA COSTA e JOÃO MARIA DE OLIVEIRA | |
| 0098/01 | AMILTON DIAS DA SILVA | | IZAURA APARECIDA DE SOUZA PINTO | |
| 0098/01 | AMILTON DIAS DA SILVA | | IZAURA APARECIDA DE SOUZA PINTO | |
| 0099/01 | M.Z. SILVA ME rep. na pessoa de MÁRCIA ZARINELLO DA SILVA | | CLEUZA STANZIOLA | |
| 0100/01 | ELIZANGELA RUTESKI | | SIMAR APARECIDA RUTESKI DE LIMA | |
| 0101/01 | LUIS CARLOS MORAES | | LUCIO VOUVÃO (Eick Metais) | |
| 0103/01 | PARANÁ PET SHOP - ME | | DANIEL KRAVECHYN NETTO | |
| 0104/01 | VANDELEY CARLOS NOGUEIRA | | S.A. DA SILVA MARODIM - ME. | |
| 0105/01 | ANGELO JOÃO PICCOLI | Paulo Vani Costa | ORCELINA DE PAULA ALDRIGUE | |
| 0106/01 | MARIO DA SILVEIRA ALVES | | LUCIANE DA ROCHA KEHL | |
| 0107/01 | LUIZ ANTÔNIO GONÇALVES | | DANUBIO ROBERTO MARTINS | |
| 0108/01 | HELENA BRITO DOS SANTOS | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0109/01 | ANTONIO INÁCIO BARBOSA | Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira | FAMOSA IND. DE ALIM. LTDA | |
| 0110/01 | ANTONIO INÁCIO BARBOSA | Eraldo Teodoro de Oliveira | FAMOSA IND. DE ALIM. LTDA | Celso Hideo Makita |
| 0112/01 | MARIA TIOKO KOBAYASHI FUZETO | | GERSON HENRIQUE STOEVEER | |
| 0113/01 | DIONÍZIO ZATHECHKO | | APARECIDO GOMES DA SILVA | |
| 0114/01 | DIONÍZIO ZATHECHKO | | ERVA MATE LOHMANN LTDA. | |
| 0115/01 | JOSÉ MARIO AGOSTINHO SOUZA | | NILSON BATISTA DE MELO | |
| 0116/01 | CLEUSA CARNEIRO DA SILVA | | BANCO BRADESCO | |
| 0118/01 | MARCIA GOULART DE SOUZA | | ABDUL KARIM MOHAMAD SADC | |
| 0119/01 | JOSÉ CARLOS BURIN | | ALCIONE LUIZ DE OLIVEIRA | |
| 0120/01 | GERALDO PRZYBYSZ | | MAIRA VANUSA DE MOURA OLIVEIRA | |
| 0121/01 | MARIA ROSANGELA GALVÃO | | BRASILEIRA EVENTOS & FORMATURAS | |
| 0122/01 | CLAUDINEY MARCÍLIO DOS SANTOS | | CLAUDINEI CARVALHO DE OLIVEIRA | |
| 0123/01 | MITICA SEKI UEHARA - ME | Jurandi Felipes | LIONISE DAVID | |
| 0124/01 | MITICA SEKI UEHARA - ME | Jurandi Felipes | JOÃO ROBERTO PEREIRA | |
| 0125/01 | SHIGERU MATSUMI | David Camargo | ALZEMIRO PEREIRA DA LUZ | |
| 0128/01 | RENATA ROCHA | Dr. Fabiano Viúdes | GREICIELLYCRISTINA DE OLIVEIRA DAVID | |
| 0129/01 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoaso Veras | PAULO CÉZAR FRANÇA MAFRA | |
| 0131/01 | RENATA ROCHA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | REGINA SOARES FRANÇA | |
| 0132/01 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Fragoaso Veras | CARLOS ROBERTO DA SILVA | |
| 0133/01 | MARY FRAGOSO VERAS | MARY FRAGOSO VERAS | MARIZA FERREIRA ALBUQUERQUE | |
| 0134/01 | MARY FRAGOSO VERAS | | ALBERTO TATARA DE SOUZA | |
| 0135/01 | MARY FRAGOSO VERAS | | ALESSANDRO APARECIDO FERREIRA | |
| 0136/01 | MARY FRAGOSO VERAS | | ANDERSON MARCOLINO HOTRANTO | |
| 0137/01 | VALDECI APARECIDA DA SILVA | Mary Fragoaso Veras | CARLOS APARECIDO GONÇALVES e EDMARA MILANI | |
| 0138/01 | GERALDO MARQUES DA SILVA | Marcos de Castro Alves | VALDEMAR ROBERTO | |
| 0139/01 | URIAS RODRIGUES NEGRÃO | Douglas Renato Brzezinski | MARIA RITA DANIEL | |
| 0141/01 | MARIA ANGELA SANTOS | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | FINVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO | |
| 0142/01 | AUTO POSTO GRAMAR ME | Fabiana Araújo Tomadon | JOSÉ LAERCIO ESTEVES | |
| 0143/01 | RENATA DEZOTTI | | LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. | |
| 0144/01 | JEANE MARA VIEIRA | Andrey Legnani | VALDO MOURA DOS SANTOS | |
| 0145/01 | WILIAN CARLOS MORMUL | Mary Fragoaso Veras | EVA DA PAIXÃO QUEIROZ | |
| 0148/01 | JOSÉ ROBERTO VOIDELO | | ANTONIO CELSO DANIEL | |
| 0149/01 | NUNES & FECHIO LTDA. ME | | ROSÂNGELA SOARES DE FRANÇA PADILHA | |
| 0150/01 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | JOSÉ HAKEULDEIS | |
| 0151/01 | JOSÉ ROBERTO VOIDELO | | ALCEU DANIEL VIEIRA | |
| 0152/01 | APARECIDA LUIZ | | JOÃO BATISTA GOMES | |
| 0153/01 | CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA | CLÁUDIO CAMARGO DE ARRUDA | RIBEIRO S/A COMÉRCIO DE PENEUS | |
| 0154/01 | MARIA IZABEL ZVOLINSKI | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A | |
| 0156/01 | VALDECI SOUZA COELHO | Eraldo Teodoro de Oliveira | IND. E COM. DE FARINHA SAÉFI LTDA. E FAMOSA IND. DE ALIMENTOS LTDA. | |
| 0157/01 | REINALDO BAGLIONI | Rubens de Oliveira | ANTONIO CARDOSO LEAL - ME | |
| 0158/01 | REINALDO BAGLIONI | Rubens de Oliveira | M TEREZINHA DE OLIVEIRA - VÍDEO | |
| 0159/01 | REINALDO BAGLIONI | RUBENS DE OLIVEIRA | MARIA JOSÉ DA SILVA TERUEL | Rubens de Oliveira |

| | | | | |
|---------|---|----------------------------------|---|-----------------------|
| 0160/01 | GILSON ANTONIO BOMBANA | | NATAL JOSÉ DORNAS | |
| 0161/01 | LAUDINEI PEREIRA | | OSMAR APARECIDO MARTINS | |
| 0163/01 | MARIA JOSÉ STECANELLA DE FIGUEIREDO | | DISMAR DISTRIBUIDORA MARINGÁ DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (LOJAS Dudony) | |
| 0164/01 | VARCÍLIO DUARTE | | MARCOS DA SILVA MARTINS | |
| 0165/01 | LAUDINEI PEREIRA | Marco Aurélio Castaldo Clomecken | ANTENAS 1000 | |
| 0166/01 | CLESIO LUIZ DA SILVA | | DIOMAR POTRICK | |
| 0167/01 | VALDECI APARECIDA LOBO | | DOUCILIO BIANCHINI | |
| 0169/01 | MARISTELA GOETTEL DO NASCIMENTO | Jefferson Silva | LUIS FRANCISCO DA SILVA | Lenita Bartz Guedes |
| 0171/01 | REINALDO BAGLIONI | Rubens de Oliveira | M TEREZINHA DE OLIVEIRA - VÍDEO | |
| 0172/01 | ELIAS ALVES MARTINS | | RILDO FICHER GERALDO | |
| 0173/01 | CLAUDIO ORTIZ MARTINEZ | | TCCC -TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO | |
| 0174/01 | MAFFALDA VILLALBA | | DIRCE GUDENIN | |
| 0177/01 | AILTON ROCHA JEVENES | Marcelo Pineze Pereira | BANCO BRADESCO S/A | |
| 0179/01 | RENATA ROCHA | LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA AGUIAR | CRISTIANE FERREIRA DE MELLO | |
| 0180/01 | MACIL MENDES FONSECA | | LUCINDA BARBOSA | |
| 0181/01 | PEDRO FRANÇA DA SILVA | | BRASIL TELECOM S/A | |
| 0182/01 | ALDEIR CUSTÓDIO LIMA | | SANEPAR - COMAPHA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0184/01 | ELCI HAMANN | | ANDERSON LUCIANO J. DA SILVA | |
| 0185/01 | NOEL DA SILVA | | MADECAS COMERCIO BENEFICIAMENTOS DE MADEIRAS LTDA. | |
| 0186/01 | SUSANA PEREIRA DOS SANTOS | | PAULO ROBERTO SILVA | |
| 0187/01 | ELCI HAMANN | | MILTON GERALDO PELITO | |
| 0188/01 | JAIR HUNGARO | | ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS | |
| 0189/01 | SATURINA MARIA DA SILVA | | ELENA DENISE | |
| 0190/01 | DOLIRIA DOS SANTOS | | VERA GENI BRANCO | |
| 0191/01 | DOLIRIA DOS SANTOS | Dr. Irineu Chiqueto Júnior | VERA GENI BRANCO | |
| 0192/01 | ANGELA FECHIO DA SILVA | | FRANCISCO LEITE DE AQUINO | |
| 0193/01 | JACI BERTOLDO SILVA | Marco Antônio Moreno Castilho | JOÃO ALVES DA CRUZ | |
| 0196/01 | AILTON ROCHA JEVENES | Bento Pereira de Camargo Neto | BANCO BRADESCO S/A | |
| 0197/01 | MARIA FELIX PINHEIRO | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0198/01 | AGENOR DONATO DO NASCIMENTO | | FININVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | |
| 0199/01 | JAIR DE MORAES | | AIRTON FERREIRA DA CRUZ | |
| 0200/01 | OSVALDO FRANCO DA ROCHA | | ARMANDO DE SOUZA ALVES | |
| 0202/01 | MARLENE TARIFA DE SOUZA | | SANDRA BORGES DA SILVA | |
| 0203/01 | DIELZA DE OLIVEIRA | | MILTON APARECIDO MARTINS | |
| 0204/01 | JOSÉ APARECIDO DE MORAIS e EUNICE DOS SANTOS DE MORAIS | TEODORO METCHKO FILHO | EVANIR FRANCISCO DE RAMOS | Mariangela Cunha |
| 0205/01 | RONAM PITHAN DA SILVA | | ADALTO SOLIMÁ ROTIMAM | |
| 0206/01 | EDIL SORANSO DA SILVA | Edoel Rocha | DISMAR - DISTR. MARINGÁ DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. | DINO COSTACURTA |
| 0207/01 | TEREZINHA LAURINI AGARIE | Ronaldo França de Andrade | ROMULO PEDRO DE OLIVEIRA | |
| 0208/01 | VALDEMIER CEZAR DE FREITAS | Dra. Fabiana Araújo Tomadon | SEGURADORA GRALHA AZUL | JOSE OLINTO NERCOLINI |
| 0209/01 | JOSÉ APARECIDO SOBRINHO | | ADEMIR LOPES | |
| 0210/01 | AUGUSTINHO FLORENCIO | | ANTONIO BOMFIN | |
| 0211/01 | JORGE PEREIRA DOS SANTOS | Marciana Rodrigues da Silva | JOSÉ CARLOS HERNANDES e EDINA CARNEIRO VERUSSA e GERSON HENRIQUE STOEVEER | |
| 0213/01 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NACIONAL S/C LIMITADA. | Olivaldo Batista da Silva | JOSÉ MOISÉS FIGUEIREDO | |
| 0214/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | RITA DIAS MACARIO | |
| 0216/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | LAERTES RIBAS NAVARRO | |
| 0217/01 | CEZAR ALENCAR PEPINO | Roberto Teixeira Duarte | GILBERTO JACOB | |
| 0219/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | MARIZETE SANCHES | |
| 0220/01 | ILDA REINISZ ME | Carlos Henrique Santilli | ELZA RIBEIRO | |
| 0221/01 | ILDA REINISZ - ME | Carlos Henrique Santilli | VERA DELAY | |
| 0222/01 | JOSE FIRMINO DA SILVA | | EDMILSON VARELA MEDEIROS | |
| 0223/01 | EUGÊNIA APARECIDA DE OLIVEIRA | | ILIZIA ALVES DE OLIVEIRA | |
| 0224/01 | VALDEMAR LINO BISPO | | IVAM ERCOLEES | |
| 0225/01 | ÉRMERSON ALVES DE LIMA | Deocleciano Dadamo Carneiro | AUTOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C. LTDA. | |
| 0226/01 | MARCELO NUNES DA SILVA | | OGRACIANO ALVES PEREIRA | |
| 0227/01 | JORGE PEREIRA DOS SANTOS | Fabiana Araújo Tomadon | e MARLEI DE SOUZA | |
| 0228/01 | EURIPDES OZILIA BORGES WIERZCHON | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | RENATO TERUO IKEDA e GILMAR KWITSCHAL | |
| 0229/01 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ALFA | Paulo Sérgio Gonçalves | WASHINGTON DE OLIVEIRA TERRA e SONIA REGINA SILVA TERRA | |
| 0230/01 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ALFA | Paulo Sérgio Gonçalves | OSVALDO FERREIRA DA SILVA e MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | PAULINO EVANGELISTA |
| 0231/01 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ALFA. | Paulo Sérgio Gonçalves | ANTONIO CARDOSO GARCIA e EUNICE APARECIDA CARDOSO GARCIA. | Pedro Carlos Palma |
| 0232/01 | MARIA BUENO DE OLIVEIRA e ANAROSA OLIVEIRA LIMA | Marcelo Eusébio de Paulo | JACINTO LUIZ BAZOTTI e MARCELO BAZOTTI | |
| 0233/01 | JOSÉ MARIANO DOS SANTOS | | MARIA APARECIDA MATIAS | |
| 0234/01 | ANTONIO BALDI | | CESAR MARFARÁ | |
| 0235/01 | ANTONIO AURÉLIO PEÇAS | | EDINALDO DA SILVA | |
| 0236/01 | ORLANDO BATISTA DE SOUZA | | FLORENCIO DOMINGUES | |

| | | | | |
|---------|--|---------------------------------|---|-------------------------------|
| 0239/01 | LUIS ALVES CARNEIRO | | ROSCHESTER CHAGAS | EDOEL ROCHA |
| 0240/01 | SEBASTIÃO PERES | | AMAURI PIZONE | |
| 0241/01 | JOÃO LUIZ FERREIRA | | ORLANDO C. COSTA | |
| 0242/01 | VALENTIN JOSÉ TRAVESSOLO | | ODIRLEI BARBOSA DA SILVA | |
| 0243/01 | SEBASTIÃO GALDINO | | JOSÉ LUIZ DOS SANTOS | |
| 0244/01 | VALDIR VEIGA RIBEIRO | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0245/01 | JUCELINO RODRIGUES DE ALMEIDA | | EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | |
| 0246/01 | EDIR SIMM | | ARTHUR LUNDGREEN TECIDOS S/A (CASAS PERNAMBUCANAS) | |
| 0247/01 | WALTER CEPIL | | EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | |
| 0248/01 | ACME-EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA - EPP | | CARLOS VINÍCIUS MOREIRA DE SOUZA - ME | |
| 0249/01 | JOÃO CARLOS TADIOTO | | PEDRO MOREIRA | |
| 0250/01 | ACME - EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS LTDA. EPP ME | | GERALDO CASTRO VIEIRA JUNIOR - ME | |
| 0251/01 | NOÊMIA DA COSTA FERREIRA | | CARLOS MOURA | |
| 0252/01 | RENATA ROCHA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | FABIANA FERREIRA FRANÇA | |
| 0253/01 | CLÁUDIA DE CASSIA FAVARÃO | Dra. Krishna de Oliveira Volpe | CRISTIANO DOS SANTOS COSTA - ME | |
| 0254/01 | ALCÍCIO PEREIRA | Marcelo Pineze Pereira | GISELE MANZANO | |
| 0255/01 | MARCIO GRZESZUK VIEIRA rep. Pela pessoa de SR JOÃO GARCIA VIEIRA | Nair Labiak Evangelista | JOÃO JEAN DE LARA e SÉRGIO PEREIRA MACHADO | |
| 0257/01 | MARIA HELENA DA SILVA | | JULIANA GONÇALVES SEVERINO | |
| 0258/01 | NAIR DE OLIVEIRA LIMA | | EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | |
| 0259/01 | ELISMAR DE SOUZA VIEIRA | | DIRCE DA SILVA e OSMAR TAMULES | |
| 0260/01 | JOANIS MARTINS DOS SANTOS | | COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ALÉTRICA | |
| 0261/01 | CATARINA PINTO | | NELSON CUNHA PEREIRA JUNIRO e JOSÉ PAULA MAFRINI | |
| 0262/01 | MARIA VALCEIA VIEIRA | | ADENIR CORREIA DA SILVA BERNASKI | |
| 0263/01 | SIRLEI APARECIDA OLIVEIRA MARTINS | | TÂNIA VIEIRA STRAIOTO | Eraldo Teodoro de Oliveira |
| 0265/01 | DALVA RODRIGUES DA SILVA | | ORLI KLEIN | |
| 0266/01 | MARCELO NUNES DA SILVA | | ROGRACIANO RIBEIRO DOS SANTOS | |
| 0267/01 | MARIA IVANDETE DOS SANTOS | | JOÃO MENDES DOS SANTOS | |
| 0268/01 | SÉRGIO LUIZ DA SILVA | | EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | Juliana Kikue Medeiros Hiroki |
| 0270/01 | LUIZ CARLOS TAGLIARI | | JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO BARAN | |
| 0271/01 | LUIZ CARLOS TAGLIARI | | WEBSTER EMANUEL DE SOUZA | |
| 0272/01 | RUBENS AGNALDO KOVALSKI | | JOÃO PEDRO PERDONCINI | Job Perdoncini |
| 0273/01 | ANGELO APARECIDO FERREIRA DA SILVA | | SIDNEI RODRIGUES VIER | |
| 0274/01 | LUIZ CARLOS TAGLIARI | | MOISES DE OLIVEIRA SANTANA | |
| 0275/01 | LUIZ CARLOS TAGLIARI | | ROSANE ZILOCA | |
| 0276/01 | SALVADOR DE JESUS SANTANA | | WILSON LUIZ PAULA | |
| 0277/01 | MARTIN VALTER KUNKEL | | GAUCHA COM & ODONTOL | |
| 0278/01 | DALMEIDA COM. DE MATEIRAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Rep. Pela pessoa de Dirce Antônio de Almeida | Mariangela Cunha | MANASSES LIMA FERREIRA | |
| 0280/01 | NEUZA DA CRUZ BADOCCO | GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCCO | WALTER GOMES | |
| 0281/01 | JOÃO OTÁVIO RUFINO SERRA | | EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | Juliana Kikue Medeiros Hiroki |
| 0284/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CARLOS ROBERTO LUCINDO | |
| 0285/01 | OSVALDO BATISTA DA SILVA | Eraldo Teodoro de Oliveira | MARCIANA RODRIGUES DA SILVA | |
| 0287/01 | MARCI APARECIDA LEMES METCHKO | Teodoro Metchko Filho | JOSÉ ALMENSOR BITTENCOURT | |
| 0288/01 | ALICE SHIMIDT DE MORAES | Neusa de Morais Bizan | ANTONIO MÁRIO SOARES DA SILVA | |
| 0289/01 | EVERTON LUIZ COELHO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. | Rosilene Prospero |
| 0290/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | BICHERI & VALDERRAMA LTDA. | |
| 0291/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MAURO MARCIO BARBOSA | |
| 0292/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Dr. Fabiano Viudes | JOSÉ ANTONIO PESQUI | |
| 0293/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | AGROPASTORIAL TROMBINI | |
| 0294/01 | LUIZ BERNARDINO DA SILVA | Ismael José Dezanoski | JOSÉ CIPRIANO LEITE | |
| 0295/01 | ALAIR BERBET | Dr. Paulino Evangelista | ANTONIO CELSO GALHARDI e HELENICE MAFRIN GALHARDI | |
| 0296/01 | ALAIR BERBET | Dr. Paulino Evangelista | ANTONIO CELSO GALHARDI e HELENICE MAFRIN GALHARDI | |
| 0297/01 | ANGELO JOÃO PICCOLI | Dr. Paulo Vani Costa | ORCELINA DE PAULA ALDRIGUE | |
| 0298/01 | JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS | | PAULO CEZAR BRAGANHOLO e CLAUDEMIR vulgo "Pescoco" | |
| 0299/01 | DIRCEU DE SOUZA | | TATU - TERRAPLANAGEM rep. Na pessoa de Antônio A. Pereira | |
| 0300/01 | JOSÉ PALHANO | | ALESSANDRO PALHANO | |
| 0301/01 | WILSON DONIZETTE ZANARDI | | MARCOS ANTONIO RIBAS | |
| 0302/01 | JANDIRA TEODORO DE ALMEIDA BORSARI | ISMAEL JOSE DEZANOSKI | ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS - pr. | |
| 0303/01 | RAQUEL MARTINS PIRES | | RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA | |
| 0305/01 | CRISTIANE APARECIDA ROMERO | | ZENILDA FERNANDES | |
| 0306/01 | ELIO DONIZETE JOAQUIM DE OLIVEIRA | | SEBASTIÃO DOS SANTOS | |
| 0307/01 | JEUICIMAR JOSÉ DA SILVA | | MARCOS VINÍCIUS ROMAGNOLLI | |
| 0308/01 | IZALTINO FURTADO DE MELO | | MARCOS DE OLIVEIRA | |
| 0309/01 | GERLI DE ARAÚJO FONTOURA | | RUBENS RADCKE e VILMA DE JESUS | |

| | | | | |
|---------|---|-------------------------------------|---|-------------------------------|
| | | | SANTOS RADCKE | |
| 0310/01 | JOANA FERCIANA DA SILVA | | JOHANN ROQUE VENTURA | |
| 0311/01 | NOBUKO NAKASHIMA RAMOS | | TEREZINHA BATISTA GUAUIME | |
| 0312/01 | JANDIRA DE OLIVEIRA BARBOSA rep. Por IMOBILIÁRIA W. HANSE LTDA - ME | Marcio Berbet | ORLI KLEIN | |
| 0314/01 | JOSÉ EVALDO DA SILVA | Fabiana Araújo Tomadon | MJK MÓVEIS LTDA - ME na pessoa de EDSON FAVARÃO MARTINS | |
| 0316/01 | MARY FRAGOSO VERAS | Dra. Mary Fragoso Veras | ANIZETE DE FÁTIMA A BORGES | |
| 0317/01 | GILBERTO SILVA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | JANE IVETE CARDOSO PEREIRA | |
| 0318/01 | ANA MARIA GONÇALVEZ MAURO | Dr. Paulo Sérgio Gonçalves | MANASSES LIMA FERREIRA | |
| 0319/01 | ANA MARIA GONÇALVES MAURO | Dr. Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CARMEM SUELI FERREIRA | |
| 0320/01 | ANDREIA BERTOLI FREITAS | LÍDIA SÁ DA SILVA | SÔNIA DOS SANTOS | |
| 0321/01 | ODAIR ROCHA DA SILVA | Deocleciano Ddamo Carneiro | ASSAHI SERVIÇOS S/C LTDA. - CONSÓRCIO NACIONAL | |
| 0322/01 | FRIFEME FRIGORÍFICO LTDA. Rep pela pessoa de Edgar Tomadon | Deocleciano Ddamo Carneiro | PANTE COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Rep. Por sua sócia proprietária ROSELI REGINA PANTE | |
| 0323/01 | ODAIR ROCHA DA SILVA | Eduardo Marques da Silva | ARAUCÁRIA ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIO S.C LTDA. | |
| 0324/01 | LUIZ CARLOS TAGLIARI | | ANA LÚCIA MAKIAMA | |
| 0325/01 | LUIZ CARLOS TAGLIARI | | SANDRA DO CARMO | |
| 0327/01 | GRECI PEREZ | | PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ | |
| 0328/01 | ADOLFO VALIAT | | VANDERLEI CAMPOS RODRIGUES | |
| 0330/01 | MILTON LOPES DE SOUZA | | CARLOS UMBERTO | |
| 0331/01 | ROBSON RIBEIRO DO PRADO | | COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA | |
| 0332/01 | ANTONIO DEVANIR ROSELEM | ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR | TIAGO PINTO LIMA | |
| 0334/01 | ANTÍDIO JOSÉ ROLEMBERG FILHO | | EDIVALDO FRANCISCO FERREIRA | |
| 0335/01 | LUZIANO PIO DE CARVALHO | | EDSON ONÓRIO DE SOUZA | |
| 0336/01 | EDIVALDO FRANCISCO FERREIRA | | REGIANE SOARES FRANÇA | |
| 0338/01 | BENEDITO RIBEIRO | | ROSANGELA S. DE FRANÇA PADILHA | |
| 0339/01 | JAIR DA SILVA | | PEDRO NASCIMENTO | |
| 0340/01 | CÍCERO FERREIRA DA SILVA | | NELSON VALMINI JÚNIOR | |
| 0342/01 | PEDRO CÉZAR KLEPA | Fabiano Viudes | SÓ IMPORTADOS AUTOMOTIVE | |
| 0343/01 | NESLON DE FREITAS SILVA | Fernando de Paula Xavier | AÇOUGUE PAULISTA LTDA., VALDECIR PONTE e SONIA APARECIDA PONTE | IZALVI BARRETO DA SILVA |
| 0344/01 | VOLPE & CIA | Dra. Krishna de Oliveira Volpe | MÁRCIA APARECIDA MOREIRA | |
| 0346/01 | DEMÉTRIO MARTINS DA COSTA NETO | José Cláudio Siqueira | Banco Bradesco S/A | MARCIO MIATTO |
| 0347/01 | FABIANA PARANHA | Marcelo Pineze Pereira | BANCO SANTADER MERIDIONAL S/A. | DANIELE ALESSANDRA GRANDO |
| 0348/01 | HERIBERTO BECKER | Dra. Mariângela Cunha | ITALINIO IRINEU BERTOGLIO | |
| 0349/01 | LAERCIO RIBEIRO DA LUZ | | JOCEANE ANDREIA DE LARA MACHADO | |
| 0350/01 | ELIZEU DE PAULA WALTER | | LUIZ BERTO BORBA | |
| 0351/01 | CLEBER MISAEL RODRIGUES | | PAULO MAURICIO HAUAGGE | |
| 0352/01 | LUIZ ANTONIO ERCOLI | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0353/01 | DAIR CUSTÓDIO | | VALDEZ MOREIRA DA SILVA | |
| 0355/01 | GENILSON DANTAS DA SILVA | | MARIA RITA DOS SANTOS SOUZA | |
| 0356/01 | RUT RIBEIRO DE REZENDE | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0357/01 | OSNI DE FATIMA RIBEIRO | | GENILSON DANTAS DA SILVA | |
| 0358/01 | INEZ RAMOS | | EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES | JULIANA KIKUE MEDEIROS HIROKI |
| 0360/01 | MARIA MARTINS AURELIO | | MARIA VANDA SILVA | |
| 0361/01 | ORIDES LOPES | | L.F. DE OLIVEIRA & CIA LTDA e MARIA DO CARMO HERREIRO e LAERCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA | |
| 0363/01 | DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA | | ORLI KLEIN | |
| 0364/01 | SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA | | ROGÉRIO JOSÉ MOLINARI | |
| 0365/01 | ANTONIO CZERPICKI | | MOINHO AZTECA | |
| 0366/01 | JOSÉ FERREIRA DA CRUZ | | EDSON PERES | |
| 0367/01 | NELSON BATISTA | | SEBASTIÃO HONORIO TAVARES | |
| 0369/01 | CELIO REZENDE BALDI | | JOSÉ JUSTINO | |
| 0370/01 | LEONIL ALVES REDKE | | MARCO ANTONIO FERREIRA | |
| 0371/01 | ESPOLIO DE SADY PARIGOT DE SOUZA rep. por sua inventariante MUSSETE PARIGOT DE SOUZA DIAS | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | CONSTRUTORA ARMEC LTDA. Rep. Por ARAMIS MEYER COSTA | |
| 0372/01 | LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO | Luiz Alfredo da Cunha Bernardo | AFONSO CELSO DE ALMEIDA HRUSCHAKA | |
| 0373/01 | TOSHIHARU HIROKI | TOSHIHARU HIROKI | AMS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e LG Electronics de São Paulo Ltda. | |
| 0374/01 | JOSÉ SÍPRIANO LEITE | | RONALDO DE CASTRO | |
| 0375/01 | LOJA MONTENEGRO representante legal OSVALDO CAPELI | | MARISTELA JACINTA SARTORI | Paulo Vinícius Alves Pereira |
| 0376/01 | JOSÉ ABREU | | CLAUDINEI FARIAS DOS SANTOS | PAULO VANI COSTA |
| 0377/01 | INEZ VERGINIA PANCERI CARDOSO | | MANASSÉS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. | |
| 0378/01 | IS PEPINO & CIA LTDA. Rep. Por CÉZAR ALENCAR PEPINO | | DOUGLAS FERREIRA | |
| 0379/01 | JOÃO FRANCISCO FILHO | | ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA | |
| 0380/01 | UMBERLINA SABUGARO DOS SANTOS | | EMERSON OVIDIO PEREIRA e SEBASTIÃO OVIDIO PEREIRA | |
| 0381/01 | PEDRO BATISTA | | ANTONIO JOSÉ RIBEIRO | |

| | | | | |
|---------|---|---------------------------------|--|-----------------------------|
| 0382/01 | SATURINA MARIA DA SILVA | | ELENA DENISE | |
| 0383/01 | SONIA DE LOURDES ALVES | | TIM TELEPAR CELULAR | |
| 0384/01 | ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA | | MARCIA TOMAS | |
| 0386/01 | ALBERINO DAL PONT | Gilmar Aparecido Cardoso | Espólio de PLÍNIO SPINES responsável legal Sr. VILMAR SCHIAVON | |
| 0387/01 | RODRIGO SALVADORI | | JOSÉ LUIZ ARAÚJO BARAN | |
| 0389/01 | ORIDES MARIA MOTTA | | JOSE ESTEVÃO | |
| 0390/01 | ISAEEL JOSÉ NOVAIS | | GILMAR GOMES DA SILVA | |
| 0391/01 | EDMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA | | JOSÉ MARIA FELÍCIO | CILA VIANA PEREIRA |
| 0392/01 | MARCELLO FERRAZ | Marcelo Gustavo Goldoni | GILMAR GOMES DA SILVA | |
| 0393/01 | MARIO DA SILVEIRA ALVES | Fabiana Araújo Tomadon | JAMIL OLIVEIRA JACOB | |
| 0394/01 | FRANCISCO JOÃO DA SILVA | Fabiana Araújo Tomadon | SAJAMA MALHAS LTDA. | JAIR FELIPES |
| 0395/01 | J.C. PECHEFIST CONFECCÕES (Cuca e Kroko) rep. Legal JOSÉ CARLOS PECHEFIST | Carlos Henrique Santilli | DEIVIT MARCELO BERGAMASCHI | |
| 0396/01 | J.C. PECHEFIST CONFECCÕES (Cuca e Kroko) rep. Legal JOSÉ CARLOS PECHEFIST | Carlos Henrique Santilli | IVONE DE JESUS LIMA | |
| 0397/01 | J.C. PECHEFIST CONFECCÕES (Cuca e Kroko) rep. Legal JOSE CARLOS PECHEFIST | Carlos Henrique Santilli | JULIANA FERREIRA DOS REIS | |
| 0398/01 | J.C. PECHEFIST CONFECCÕES (Cuca e Kroko) rep. Legal JOSÉ CARLOS PECHEFIST | CARLOS HENRIQUE SANTILLI | TEREZINHA HUF | |
| 0399/01 | ADEMILSON DOS SANTOS | ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI | SEBASTIAO BARBOSA | LIDIA KOWAL G. SODRE |
| 0400/01 | EDVAL BORGES SOUZA | | ANDERSON WALTER DA SILVA MOTA e MARCELO MATIAS FERNANDES | |
| 0401/01 | EDVAL BORGES SOUZA | | OLAIDE APARECIDA COSTA | |
| 0402/01 | EDVAL BORGES SOUZA | | LUIZ CARLOS DA SILVA | |
| 0403/01 | C. R. JUNG & CIA LTDA. Rep. Legal CARLOS ROBERTO JUNG | | JAMIL OLIVEIRA JACOB | |
| 0405/01 | JOSÉ MARIANO DOS SANTOS | | DORIVAL BOMFIN | |
| 0406/01 | JULIO DUGLOSZ | | JOÃO DIMAS DE OLIVEIRA | |
| 0407/01 | HENRIQUE EZION ZARDIOLE | | VITORIA MELLO RUSCETTO | |
| 0408/01 | FABIANO BATHKE | | LINCON ALEXANDRE FERNANDES RODRIGUES | |
| 0409/01 | ERNANDO FERREIRA DE SOUZA | | BORRACHARIA UNIÃO rep. Legal MARCOS ANTONIO FERREIRA | TATIANA MESSIAS DA SILVA |
| 0411/01 | DELÉZIA LUGIA SLOMP | Daisy Lucy Dezan Silveira | SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS e ALMEZINDA CARDOSO DOS SANTOS | |
| 0412/01 | JOSÉ MARQUES PEREIRA | Rubens Luiz Sartori | CLUBE RECREATIVO MOURÃOENSE | |
| 0413/01 | EDSON LUIZ BORSATO | Eraldo Alves Pereira Júnior | HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A | |
| 0415/01 | SILVANA INTRONVINI | Lidia Sá da Silva | A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL | |
| 0416/01 | LUIZ CARLOS FERNANDES | Paulo Marcos de Oliveira | ODAIR DE SOUZA RODRIGUES | |
| 0417/01 | COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES E FRIOS | Marco Antonio Fernandes Tavares | MARIA DE FÁTIMA SABADINI e NEURALDO DE PAULA XAVIER | |
| 0419/01 | ERLETE APARECIDA QUADROS RODRIGUES | | CONSORCIO LUIZA | |
| 0421/01 | JOSÉ NOGUEIRA | | ISMAEL DE ANDRADE | |
| 0422/01 | ROSA PEREIRA | | CARLOS ROBERTO DA SILVA | |
| 0423/01 | CREUZA DE SOUZA BERGAMASCHI | | ELETRONICA COUNTRY e JOÃO DE SOUZA | |
| 0425/01 | SUELI TURRA | | ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS | |
| 0425/01 | SUELI TURRA | | ROSÂNGELA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS | |
| 0426/01 | GERTRUDES PUSH DE SOUZA | | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ANA MIRIAM TERRA | FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUSA |
| 0428/01 | IZABEL RIBEIRO RAMOS | | SIRLEI APARECIDA DA SILVA | |
| 0430/01 | MARIA SIRLEI PANÓPOLIS | | CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA | |
| 0432/01 | SÉRGIO HUHRYN | | JEFERSON LUIZ PADILHA | |
| 0434/01 | STILUS FOTO E VÍDEO - HILERINO ALVES DA CUNHA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | SANDRA GIACOMINI | |
| 0436/01 | PEDRO JOSÉ DA SILVA | Paulo Vani Costa | ARAUÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C. LTDA. (CONSORCIO ARAUCÁRIA) | ALCEU GOMES BETTEGA |
| 0438/01 | ANTONIO HERNANDES | Wilson Stadler | N. AR DE SOUZA COMUNICAÇÕES VISUAL rep. Legal NEIDE APARECIDA REI DE SOUZA | |
| 0439/01 | ANDREIA MELNISKI | Tatiana Messias da Silva | MARIA LEDUINA LOURENÇO | |
| 0440/01 | JOÃO MONOEL GODOY | | ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO | |
| 0441/01 | ADILSON MONOEL DA SILVA | | MARCILÉIA DA SILVA BARBOSA | |
| 0442/01 | SIDNEI AVELINO PEREIRA | | FININVEST S/A | |
| 0443/01 | IZAIAS SODRÉ BERBET | Irineu Chiqueto Júnior | FININVEST S/A | |
| 0445/01 | ROBSON ANTUNES FERREIRA | | CARLOS EDUARDO PEREIRA | |
| 0446/01 | MIRIANE APARECIDA DOLCI | | ROBERTO GRANERO | |
| 0448/01 | MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DA CRUZ | Paulo Vani Costa | BRASIL TELECOM S/A | |
| 0449/01 | DANIEL CORREIA DA SILVA | Paulo Vani Costa | MANOEL COSMO DA SILVA | |
| 0450/01 | EDSON BADOÇO | Giovana Martins Pepino Badoço | OLINDA RIBEIRA MARQUES | |
| 0451/01 | ROBSON JOSÉ HRUSCHKA | | JOSÉ CARLOS GONÇALVES | |
| 0452/01 | HENRIQUE LEONCIO BATISTA | Ismael José Dezanoski | LEÔNIDAS FERREIRA DOS SANTOS | |
| 0453/01 | CLAUDINEI MISAEL RODRIGUES | | JUSSARA RODRIGUES | |
| 0455/01 | MARLETE APARECIDA RAMOS | | JOÃO BELNIKI | |
| 0458/01 | IRACILDA REINZ ME rep. Legal IRACILDA REINZ | Carlos Henrique Santilli | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CRUZ | |
| 0459/01 | ITAMAR RODRIGUES | | FRANCISCO ANTERO UBALDO | |
| 0460/01 | VENÍCIO VECCHI | Douglas Renato brzezinski | LUCILA TROMBINI DUARTE | |

| | | | | |
|---------|--|---------------------------------|--|---------------------------|
| 0461/01 | VENÍCIO VECCHI | Douglas Renato Brzezinski | LUCILA TROMBINI DUARTE | |
| 0462/01 | SEBASTIAO GALDINO | | JOSÉ LUIZ DOS SANTOS | |
| 0463/01 | MAZZO E MAZZO LTDA. ME | | BENEDITO SOARES | |
| 0468/01 | JOSE DOS SANTOS ALMEIDA | | JOÃO RESENDE RODRIGUES | |
| 0469/01 | OLEVI ALVES FERREIRA & CIA LTDA ME rep. Legal OLEVI ALVES PEREIRA | Carlos Henrique Santilli | LUIZ ROBERTO VERONEZI | |
| 0471/01 | BENI DUTRA DOS SANTOS | Vanessa Amaro Cândido | GRAZIELE RAQUEL FERREIRA | |
| 0474/01 | PAULO CESAR DOS SANTOS | Vanessa Amaro Cândido | GRAZIELE RAQUEL FERREIRA | |
| 0475/01 | RENATO DOMANOSKI | | LUIZ RORATO | |
| 0476/01 | DEMERVAL INACIO DE CARVALHO | | VALDOMIRO PEREIRA MIRANDA | |
| 0477/01 | ROSA MARIA DO PRADO | | ADEMIR CARLOS DE ALENCAR | |
| 0478/01 | MANOEL MESSIAS DE JESUS | | LUIS GONZAGA | |
| 0479/01 | DEBORA SIMEY DA SILVA | | M.C. ALDRIGUE - ME e CARLOS ALBERTO ALDRIGUE | |
| 0480/01 | OSVALDECIR VIEIRA | | OZÉBIO DA SILVA SALES MENDES | |
| 0481/01 | JOÃO GUILHERME DE CARVALHO | | FRANCISCO E. S. Silva e PEDRO JOSÉ DE BRITO | |
| 0482/01 | MAIDE APARECIDA RODRIGUES | | ZUMIRA FRANÇA DE ALENCAR | |
| 0483/01 | SADI DOS SANTOS MELLO | | AUTOBENS - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO | |
| 0484/01 | ISMAEL GOMES | | CARLOS TEIXEIRA FILHO | |
| 0486/01 | MARCIA DE REZENDA | | ALEXANDRO ORINEK | |
| 0488/01 | EDSON CHOPIAN | Carlos Henrique Santilli | SÉRGIO DOMINGOS FIPANI e LUIS RODRIGUES GOMES | |
| 0492/01 | JOSÉ MILTON MARREIRA | | JOSEMAR SOUZA DE PAULA | |
| 0493/01 | TEREZA DA LUZ LOBO | | ANTONIO ALEXANDRE MARCELINO | |
| 0494/01 | EDIVILSON DOS SANTOS NEUMANN | Paulino Evangelista | METALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA. | |
| 0494/01 | EDIVILSON DOS SANTOS NEUMANN | Paulino Evangelista | METALNORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORTAS E JANELAS LTDA. | |
| 0495/01 | VALDECYR SALVADORI MACHADO | Paulino Evangelista | PISMEL VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. | |
| 0497/01 | KUMAGAE E SANCHESE CIA LTDA ME. | Carlos Henrique Santilli | CARLOS ALBERTO ALDRIGUE | |
| 0498/01 | IRACILDA REINZ - ME rep. Legal IRACILDA REINZ ME | Carlos Henrique Santilli | MIRIAN PUSCH DE SOUZA | |
| 0500/01 | JOÃO PEREIRA DO LAGO | | JURACI FAVARO PIZE | |
| 0502/01 | JULIO KODAZESKI | Carlos Henrique Santilli | LUIZ CARLOS CALBAR | |
| 0504/01 | J.M. CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. | Mary Fragozo Veras | NATALINO ZANIN e HILÁRIO BIF | |
| 0505/01 | J.M. CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. | Mary Fragozo Veras | LILIAN ROBERTO CAPELINE MARTINS e LUIZ APARECIDO DE GODOY | |
| 0508/01 | MILTON OLIVEIRA ROCHA | Mary Fragozo Veras | ROSELI MOURA DAMASO | |
| 0509/01 | ANTONIO DOS SANTOS | | HEBER LUIZ DE OLIVEIRA | |
| 0511/01 | AUGUSTINHO LUCENA | Márcio Berbet | NELSON GUILHERME DA SILVA | Ronaldo França de Andrade |
| 0512/01 | LURDES DOS SANTOS | | TELEPAR BRASIL TELECOM | |
| 0513/01 | AGUINALDO ALVES FERNANDES | | NELSON GORRI JUNIOR | |
| 0514/01 | MARIA NEUZA MACHUGA | | AGDA APARECIDA PRADO BERBETH | |
| 0515/01 | DELÉZIA LUIGIA SLOMP | Daisy Lucy Dezan Silveira | OSVALDO WILLWOCK, CHISTA WILLWOCK, HARTMUTH KATH e EDELTRAUD KATH | MARIANGELA CUNHA |
| 0516/01 | CONDOMINIO RESIDENCIAL DON HERNANDEZ rep. Legal ANTONIO CARDEAL DE JESUS SANTANA | Paulo Sérgio Gonçalves | VALDIR ZAWADNIAK | Marcelo Gustavo Goldoni |
| 0517/01 | JONAS ANICETO DA SILVA e DIOMAR DA SILVA | Paulo Sérgio Gonçalves | CÉLIA BATISTA MARTINS FILHO e MÁRCIO POSSA | |
| 0520/01 | JOSÉ CARLOS FACCO | Fabiana Araújo Tomadon | ADRIANA MELLO FARIA MARÇAL | |
| 0521/01 | ELENA ROSA DE MOURA | | QUITÉRIA APARECIDA DOS SANTOS | |
| 0523/01 | ANTONIO FERNANDES | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | WAGNER DE ROSA OLIVEIRA | |
| 0524/01 | MAURO VENTURINI | PAULO VANI COSTA | LAURO GLINSKI | GILBERTO CARNIATI |
| 0525/01 | MAURO VENTURINI | | SLAVIEIRO DE CASCAVEL LTDA. | |
| 0527/01 | GERALDO MARQUES | Job Perdoncini | GERALDO Blicosque | |
| 0528/01 | VOLNEI ALBERTO ERPEN | | ARMANDO MASSARETO | |
| 0529/01 | LURDES DA COSTA VALLES | | GILSON COSTA DA CRUZ | |
| 0530/01 | VILSON ANTÔNIO CORREA | | MARCUS JOSÉ DOMINGUES | |
| 0531/01 | JOANA FERCIANA DA SILVA | | JOHNE ROQUE VENTURA | |
| 0532/01 | STILUS FOTO E VÍDEO - HILERINO ALVES DA CUNHA - ME | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | MARCELO ORLANDO | |
| 0533/01 | STILUS FOTO VÍDEO - HILERINO ALVES DA CUNHA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | LUZIA SZEREMETA | |
| 0534/01 | LAÉRCIO RIBEIRO DA LUZ | | JORGE CARLOS SIQUEIRA | |
| 0535/01 | MAÍDE APARECIDA RODRIGUES | | ELISÂNGELA MARTINS | |
| 0537/01 | GENÉSIO NERES DOMINGOS | | MARINA PONCIANO | |
| 0540/01 | IZIDORO LEMES | | RONALDO RODRIGUES LIMA | |
| 0541/01 | ALBERTO NUNES ZERBINI | | INBRAPE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS | |
| 0542/01 | JAIR DEVANIR ERCOLES | | INDUSTRIA DE MÓVEIS ROSELEN LTDA EPP | |
| 0543/01 | MARA RIVA & STRUB LTDA ME | | MARTA MARIA SCHWARTZ | |
| 0544/01 | MELQUISEDEC RAMOS DOS SANTOS | Dirceu Alberto da Silva | IRONDI JESUS DE PAULA | |
| 0545/01 | RAQUEL POMPEO MIGUEL | Juliana Miguel Rebeis | MASIMÓVEIS - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | |
| 0547/01 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA, | Fabiana Araújo Tomadon | JOSÉ SIDNEI DE MORAIS | |

| | | | | | |
|---------|---|----------------------------------|--|---|-------------------------------|
| | JOÃO PAULO STRAUB e FABIANA ARAÚJO TOMADON | | | | |
| 0548/01 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA, JOÃO PAULO STRAUB e FABIANA ARAÚJO TOMADON | Fabiana Araújo Tomadon | GILMAR DA SILVA VICTOR | | |
| 0550/01 | OLIVALDO BATISTA DA SILVA, JOÃO PAULO STRAUB e FABIANA ARAÚJO TOMADON | Fabiana Araújo Tomadon | VILSON WILWOCK, ELIANE KATH WILLWOCK, OSVALDO WILLWOCK e CHRISTA WILWOCK | | |
| 0551/01 | LEANDRO CAMELO ROSIN | | ADALGISA TEREZINHA FERREIRA | | |
| 0552/01 | GERSON SALVADORI | Rosalino Mansueto Salvadori Neto | SANDRA FARAGO e SONIA REGINA FARAGO | | |
| 0553/01 | NELSON AMARON DE SOUZA | | COLONIAL MÓVEIS | | |
| 0554/01 | ERDI ELLWANGER CASALI | | VALENTIM PASSOS | | |
| 0555/01 | LUIZ BIJORA | | WLADEMIR RIBEIRO JÚNIOR | | |
| 0556/01 | ALESSANDER CANAPINI | Márcio Berbet | ANA MARIA SIERDZKI VATRAZ | | |
| 0556/01 | ALESSANDER CANAPINI | Márcio Berbet | ANA MARIA SIERDZKI VATRAZ | | |
| 0557/01 | MONICA SILVEIRA TEIXEIRA DA SILVA | | SILVIA ANGÉLICA | | |
| 0558/01 | JOSÉ ZEFERINO | ADMIR VIANA PEREIRA | ROSANGELA S. DE FRANÇA PADILHA | | |
| 0562/01 | ERDI ELLWANGER CASALI | | VINÍCIUS DE FARIA | | |
| 0564/01 | NELSON FERNANDES MUNHOZ | | EDNA IRANI VERONEZI | | |
| 0565/01 | MARTIN VALTER KUNKEL | | LUCY DE FÁTIMA ARANISZEWSKI LADEIA | | |
| 0566/01 | JACIRA TELES DE ANDRADE | | ROSELI M. DAMASO | | |
| 0567/01 | AURISTELA BATISTA DE OLIVEIRA | | JOSÉ CARLOS XAVIER | | |
| 0571/01 | JOAQUIM NORETO DE FAGUNDES | | NATALINO MORELLI | | |
| 0572/01 | MARCIO RICARDO SANTINI | | EDSON AMAURI RODRIGUES | | |
| 0573/01 | AGUINALDO ALVES FERNANDES | | BELONICE DO NASCIMENTO SILVA | | |
| 0575/01 | JOÃO ARTUR BRONZEL | | CLOVIS TELES DE LIMA | | |
| 0576/01 | ADRIANA KOHLER KONDARZEWSKI | | BRASIL TELECOM S/A. | | |
| 0577/01 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EXECUTIVO LIKES | Renato Fernandes Silva Júnior | TAUILLO TEZELLI e HOSANA ÁVILA TEZELLI | | |
| 0578/01 | CELSO SILVEIRA RAMOS | Gilberto Justino Ferreira | UNIMED CM PR. E UNIMED CURITIBA PR. | MARCELO SERGIO PEREIRA e MAURO CESAR ABATI | |
| 0579/01 | MARLY APARECIDA KUCHLA | Gilmar Aparecido Cardoso | LUCY DE FATIMA STANISZEWSKI LADEIA | | |
| 0582/01 | JOÃO DE OLIVEIRA TADEU | | OSMAR ELIAS DE SOUZA e ANTONIO ROBERTO LONGUINI | | |
| 0583/01 | ADILSON MARCZYNSKI | | NERCI DA SILVA HATAICHI | | |
| 0584/01 | JADER BARROS SUZUKI | | GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA e CLEIDE MARIA L. DE OLIVEIRA | | |
| 0586/01 | LORDES CARREIRO | | SUELI FÁTIMA OLIVEIRA | | |
| 0587/01 | AUTO PEÇAS BRASIL ME. Rep. Legal ADRIANO MARIOT. | | ELISEI VALTER | | |
| 0588/01 | AUTO PEÇAS BRASIL | | ALCEU VANDERLEI DIAS | | |
| 0589/01 | AUTO PEÇAS BRASIL ME. Rep. Legal ADRIANO MARIOT. | | SEBASTIÃO RAMOS DE LIMA | | |
| 0590/01 | IVALDO BERTOLDI | David Camargo | UNIMED DE UMUARAMA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. | | |
| 0592/01 | JUAREZ DO MONTE CAVALCANTE | | VANDERLEI FERREIRA | | |
| 0593/01 | JOÃO MARIA DE ALMEIDA | Juliano Luis Zanelato | ALTAMIR HAUENSTEIN e ADEMIR HAUENSTEIN | | |
| 0594/01 | EDSON CHOPIAN | Cezar Augusto Ferreira | SÉRGIO DOMINGOS ZILIANI e LUIS RODRIGUES GOMES | | |
| 0595/01 | ASSABIDO RHODEN | | GRUPO DE COMUNICAÇÕES TRÊS S.A | | |
| 0596/01 | PEDRO JOSÉ DA SILVA | Paulo Vani Costa | ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.C. LTDA CONSÓRCIO ARAUCÁRIA | | |
| 0597/01 | THIAGO IGNÁCIO LARA rep. Genitor CARLOS LUIZ ESTEVES LARA | Marcio Berbet | SEBASTIÃO CÉZAR DE ARAÚJO | | |
| 0600/01 | ANGELA MARIA CAVALI CORREIA | Fabiana Araújo Tomadon | MARIA ARISTÉIA DE CASTRO | | |
| 0601/01 | ALCIONE LUIZ DE OLIVEIRA | PAULO SÉRGIO GONÇALVES | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARRARO | | |
| 0602/01 | JOÃO RESENDE RODRIGUES | Irineu Chiqueto Jr. | JOSÉ SOARES MELLO NETO | | |
| 0603/01 | EDVALDO MAZER RODRIGUES | | CAETANO E. DOS REIS NETTO | | |
| 0604/01 | EDVALDO MAZER RODRIGUES | | JOÃO ROBERTO PEREIRA | | |
| 0605/01 | S.M. DOS SANTOS - EMPÓRIO | Mary Fragozo Veras | NORIVAL DIAS e JOAQUIM LOPES DE SOUZA | | |
| 0607/01 | ALBINO LIZOT | Adriano M. Correia | PATRÍCIO FERREIRA DA SILVA | | |
| 0608/01 | MARCIO NAKAMURA | Mary Fragozo Veras | ELEUTÉRIO SENO KLEIN / JOÃO AUGUSTO GRANDE JUMES | | |
| 0609/01 | ANTONIO SOMENSI RAIMUNDO | | ALZEMIRO PEREIRA DA LUZ | | |
| 0610/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA ME. | | MAXUEL FIALHO DE OLIVEIRA | | |
| 0611/01 | CLAUDIA SILVEIRA PINTO REIFUR | Rosalino Salvadori Mansueto Neto | GERSON HENRIQUE STOEVEER | | |
| 0612/01 | ILDA REINISZ ME. Rep. Legal ILDA REINISZ | Ronaldo França de Andrade | MARIA DE FÁTIMA P. GOMES | | |
| 0616/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA - ME | | GERALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA | | |
| 0617/01 | CONDOMÍNIO PROJETO MORADA rep. Legal IRENE DA SILVA ROSA | PAULO SÉRGIO GONÇALVES | LÍRIO MAGGIONE e EDITE MARIA MAGGIONE | | |
| 0618/01 | CONDOMÍNIO PROJETO MORADA rep legal IRENE DA SILVA ROSA | Paulo Sérgio Gonçalves | ITIRO YAMANOE e VALENTINA HIYOE YAMANOE | | |
| 0619/01 | GILMAR GOUVEA | Laurita Brero | CONSÓRCIO NACIONAL FORD LTDA. | | |
| 0620/01 | DOLIRIA DOS SANTOS | IRINEU CHIQUETO JUNIOR | BANCO BRADESCO S/A | | |
| 0621/01 | LUIZ HONÓRIO DE SOUZA | | RICARDO IOGNI | | |
| 0622/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA - ME | | MARCIA DE CARVALHO | | |
| 0624/01 | IRIOVALDO DE ANDRADE | | | ALEX ROCHA e ALDO DE SOARES SOBRINHO | EDOEL ROCHA |
| 0627/01 | DENISE MARCIA LEGNANI | | | ADEMIR HAUENSTEIN | Adriano Michalczeszen Correia |
| 0628/01 | SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS | | | PEDRO GIOVANE DE BRITO | |
| 0629/01 | NERCI ALVES DE ANDRADE | | | PAULO SERGIO VECCHI | |
| 0630/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA - ME | | | MATHILDE ANDRADE GALESKI | |
| 0631/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA - ME | | | ADAIL ROSA DE SANTANA | |
| 0632/01 | JACY ULTIBEN CAVALHEIRO | | | REINALDO DA SILVA PEREIRA | |
| 0634/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA - ME. | | | ROSANA DOS SANTOS DIAS | |
| 0636/01 | JOSÉ PEREIRA ALVES | Paulino Evangelista | | OSMAR DE MELLO | |
| 0638/01 | KASSIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME | | | LUIZ BECHER | |
| 0639/01 | HILDA AMALIA COELHO MARTINS | | | TELEPAR BRASIL TELECOM S.A | MARCELO ADRIANO CAMPANER |
| 0641/01 | KASSIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME | | | MARCOS SILVEIRA e VERA SILVEIRA | |
| 0642/01 | GASPAR DA SILVA | | | JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO e RAIMUNDO FERREIRA LOPES | |
| 0643/01 | EUNICE LUZIA MAINARDES | | | WALTER RODRIGUES DE QUEIROZ | |
| 0644/01 | SILVIA CLARO DE SOUZA rep. Legal GABRIEL HENRIQUE SOUZA DA SILVA | | | FELÍCIO MOLACRA | |
| 0645/01 | PEDRO BATISTA | | | ITAMAR MOREIRA COUTO | |
| 0646/01 | INEZ RAMOS | | | TELEPAR BRASIL TELECOM S/A | MARCELO ADRIANO CAMPANES |
| 0647/01 | PATRÍCIA RAMOS | | | TELEPAR BRASIL TELECOM S/A | |
| 0649/01 | IVANICE MOTTIN | | | RODIRO FRANCISCO CASTOLDI | |
| 0650/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA ME. | | | CASTURINA DUTRA DE OLIVEIRA | |
| 0652/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA ME | | | AMALIA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO | |
| 0654/01 | EDER ROGÉRIO STELA | Marco Aurélio Piacentini | | GLOBEX UTILIDADE S.A - LOJAS PONTO FRIO | |
| 0655/01 | LORI JOSÉ TURRA | Mary Fragozo Veras | | G S COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Rep Legal GILMAR RIBEIRO DA SILVA | |
| 0656/01 | ALZIRA MARIA DE AZEVEDO FULOP | Juliano César Iba | | MADEIRA SEVIL LTDA rep. Legal GERALDO DIMAS STANISZEWSKI | ADMIR VIANA PEREIRA |
| 0657/01 | SIRLENE APARECIDA PIQUES | Marcelo Sérgio Pereira | | UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A | RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR |
| 0658/01 | EDER CARLOS MONTI | | | MARCELO M. FERRAZ | |
| 0659/01 | LAÉRCIO FONSECA ABREU | | | MAGAZINE LUIZA S/A | |
| 0663/01 | BENEDITO DOS SANTOS | | | EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRO DE TELECOMUNICAÇÕES | Toshiharu Hiroki |
| 0664/01 | SHERIE SOARES DO PRADO | | | CRISTIANE VIEIRA | |
| 0665/01 | JOSÉ ANDERSON KLENBA | Edson Montor Ozorio | | MARCIA VERIDIANA DE OLIVEIRA e FRANCISCO VALDEIDE DE OLIVEIRA | WALDOMIRO BARBIERI |
| 0669/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA. ME. | | | SUSAN MARA DA SILVA | |
| 0671/01 | NILDO JOSÉ BOMFIN | | | VALDIR CATTANO CALORA | |
| 0673/01 | EDOEL ROCHA | Edoel Rocha | | SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA | |
| 0674/01 | MARLENE APARECIDA SANTANA CAVALHEIRO | Lidia Sá da Silva | | MOISÉS NORBERTO SALES e NEIDE AMORAL SALES | |
| 0675/01 | DÁRIO ALMEIDA SANTOS | Andrey Legnani | | JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA. | |
| 0676/01 | CARLITO ALVES DA SILVA | | | FERNANDO MARTINS | |
| 0677/01 | DILSON TEODORO | | | ZONEIDE BARBOZA | |
| 0678/01 | LUIZ DA SILVA | | | SILVIO PLAKTQEM | |
| 0679/01 | DILSON BRAZ | | | APARECIDO GOMES DA SILVA | |
| 0681/01 | CEZAR BRATTI DE SOUZA | | | JOÃO KRENSIGLOVA e EXPRESSO NORDESTE | |
| 0684/01 | MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA | | | R.M.D. CORREIA CONFECCÕES (LOJA ATUAL) | |
| 0685/01 | ELIAS HENRIQUE DE MERCENA | | | LUIZ CARLOS KEHL | |
| 0688/01 | LUCIANE CARLA NOVISK | Olivaldo Batista da Silva | | GLOBAL TELECOM S.A | JOSE IVAN GUIMARAES PEREIRA |
| 0689/01 | AGÊNCIA DE CORREIO FRANQUEADA INDIO BANDEIRA LTDA - ME. | SOLANGE CRISTINA FIORUSSI | | LISNATEL - LISTAS NACIONAIS TELEFÔNICAS | |
| 0691/01 | DANILO VERONA | Paulo Sérgio Gonçalves | | AMARO MONTEIRO DA SILVA | |
| 0694/01 | JOSÉ ZANDA | Andrey Legnani | | RÁDIO RURAL FM LTDA. E LUIS CARLOS JARUTAIS | |
| 0695/01 | ALI ABDALA | | | GILBERTO CARNIATI | |
| 0697/01 | AMILTON PEREIRA DE SOUZA | | | JOELMA VIANA DE SOUZA | |
| 0698/01 | MARIA APARECIDA SOARES MACHADO CAMARGO | | | ROSANA DA SILVA | |
| 0700/01 | MARIA APARECIDA SOARES MACHADO CAMARGO | | | NEURA SOARES | |
| 0701/01 | ÓTICA RHYTHYN LTDA ME | | | ENI RODRIGUES DE ALMEIDA | |
| 0702/01 | LAUDEMIR DA SILVA e ERANILDO TORRES | | | KELLER EMERSON ANTONINI e GENTIL DE LOURDES ANTONINI | |
| 0703/01 | ANTENOR RODRIGUES SIMÕES | MARCOS DE CASTRO ALVES | | LOCADORA MARAJÓ LTDA. E LUIZ PINHEIRO | ANA PAULA DE SOUZA |
| 0704/01 | MARIA LUCI SCHWAB KOBAYASHI | | | JOSÉ ISAO KOBAYASHI | |
| 0705/01 | KUMAGAE & CIA LTDA. | Cézar Augusto Ferreira | | CARLOS ALBERTO ALDRIGUE | |
| 0706/01 | JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA | Rubens Pinheiro da Silva | | TEÓFILO BOIKO e JAIME ROHLING | RENATO FERNANDES SILVA JUNIOR |
| 0707/01 | JAURÍ LOPES | Lilian Araújo Manso | | ANGELO APARECIDO SILVA | |
| 0708/01 | SIMONE APARECIDA PANUCIO DE OLIVEIRA | | | V. GOLIN CIA LTDA. | |
| 0709/01 | ROGÉRIO XAVIER | | | OSMAR TAMURIS | |
| 0711/01 | PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO | | | MANASSÉS LIMA FERREIRA | |
| 0712/01 | LUIZA RODRIGUES DE ARAÚJO | | | ANTONIO CARLOS DA SILVA e JOÃO CARLOS GOUVEIA | |
| 0713/01 | TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA. | Douglas Renato Brzezinski | | MARISTELA JACINTA SARTORI | |

| | | | | |
|---------|---|---|--|------------------------------------|
| 0714/01 | SEBASTIÃO COSTA | | JOSÉ MARIA TRIZOTTI | |
| 0715/01 | MARINHO E IAMAGAMIN LTDA ME. Rep. Legal LUEDEMAR MARINHO FERREIRA | | ALTAIR FERREIRA DE ANDRADE | |
| 0716/01 | ANTONIO DA FONSECA | | AMADOR PEREIRA RODRIGUES | |
| 0718/01 | AIDES ROSA AGUIS | Paulo Vani Costa e Jeferson Peliser | AMÉLIA KUTHANSKI e CESAR ALVES TABORDA | |
| 0719/01 | PEDRO JOSÉ DA SILVA | Paulo Vani Costa | ARAUCÁRIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S.C. LTDA. CONSÓRCIO ARAUCÁRIA. | |
| 0720/01 | VANDERLEI PICARSKI e DONIZETE JOSÉ DE PAULO | | DENIVAL PINTO | |
| 0723/01 | MARIA DO CARMO FRANÇA DE ANDRADE | Ronaldo França de Andrade | FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DE ESTADO DO PARANÁ | |
| 0725/01 | TAPOWIC - ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. e MARLENE MACENA FEITOSA | | LUIS MARCELO BATISTA | |
| 0726/01 | WILSON CARLOS WUTZOW | | ARI BERBET e LINDAURACEZAR RODRIGUES | |
| 0727/01 | JOÃO OLIVEIRA DE ANDRADE | | NATÁLIA DE LARA SILVA | |
| 0728/01 | JOÃO HUBEN | Lídia Sá da Silva | JOSMAR ANTONIO BOENO | |
| 0730/01 | ALEKISON TOKIL | Waldomiro Barbiéri | JOSÉ DOS SANTOS SILVA | |
| 0732/01 | MARIA ISABEL HUBER MACIEL | | COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ | |
| 0733/01 | MARIA APARECIDA TOMAZ | | VANDA PEREZ | |
| 0734/01 | ADAILTON LEITE DOS SANTOS | Marcelo Gustavo Goldoni, Aislán Miguel Tiburcio, Edalmo da Silva, Valter Francisco da Silva | FLORENCE CORTEZ e CARLOS DONIZETE RODRIGUES | JEZUALDO GALESKI |
| 0735/01 | JILMAR MENDES DA SILVA | Rubens de Oliveira | TOMIO TAKAGUCHI | |
| 0736/01 | CONDOMÍNIO PROJETO MORADA | Paulo Sérgio Gonçalves | WLADIMIR GUILHERME HODNIUK e DEYSE CRISTINA SERAVALLI HODNIUK | |
| 0738/01 | CONDOMÍNIO PROJETO MORADA | Paulo Sérgio Gonçalves | SOLANGE CASALI SMINKA | |
| 0740/01 | IVO MARIO TROMBINI NETO | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | WANDA MARIA HRECIUK | WANDERLEI DE PAULA BARRETO |
| 0741/01 | IDA FARIAS SCATTU | Andrey Legnani | OPEL CONFECÇÕES LTDA. | Marco Antonio Moreno Castilho |
| 0742/01 | ROSA RODRIGUES DE SOUZA | | CLEUZA RIBEIRO NOGUEIRA | |
| 0743/01 | EDVALDO LEONARDO DA SILVA | | CARLOS ANSELMO GATI | |
| 0744/01 | GERALDO GARCIA CHRISTINO | | APARECIDA F. PEREIRA | |
| 0745/01 | LUCIANE ENES DE SOUZA RIBAS DOS SANTOS | | SEBASTIÃO DA SILVA FERRAZ | |
| 0748/01 | MANOEL DE OLIVEIRA | | JOEL TIBIRIÇA | |
| 0749/01 | ZEGMUNDO MROCZEK | | NIVALDO SOAREZ vulgo CAIO | |
| 0750/01 | TAKESHI KATAOKA | Mary Fragozo Veras | LUIZ CARLOS DA ROSA e LOPEPE AFONSO DA ROSA | |
| 0751/01 | CLAUDIA SILVEIRA PINTO | Rosalino Mansuetto Salvadori Neto | GERSON HENRIQUE STOEVEER | |
| 0754/01 | TOSHIHARU HIROKI | Juliana Kikue Medeiros Hiroki | AMS TELECOMUNICAÇÕES Ltda. | |
| 0755/01 | SALUÁ SIMÃO | Edson Segura Battilani | ROSEVAL PEREIRA OLIVEIRA | |
| 0756/01 | AMILTON LEITE DOS SANTOS | Marco Antônio Moreno Castilho | CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EDIFÍCIO FLANBOYANT | Paulo Vani Costa; Jeferson Peliser |
| 0757/01 | VALCIR ALVES | Izalvi Barreto da Silva | ESPÓLIO DE JOÃO ABREU VIANA e ANA APARECIDA VIANA | |
| 0760/01 | SERGIO HARUO AKAI | Paulino Evangelista; Nair Labiak Evangelista | VILMA BATHKE VEIGA | |
| 0764/01 | VENÍCIO VECCHI | Douglas Renato Brzezinski; Edson Segura Battilani | LUCILA TROMBINI DUARTE | |
| 0767/01 | ILDA RENISZ. ME. Rep.legal Ida Reimis. | Ronaldo França de Andrade | ROSILENE CABRAL | |
| 0771/01 | MARLEY LISABETE FORMENTINI | | VALDIR JOSÉ PINHEIRO | |
| 0772/01 | ERMES ANTONIO NUNES | | MARIA ISABEL SANTANA | |
| 0773/01 | MARLI DAS GRAÇAS DE PAULA | | CICERO ORTEGA | |
| 0774/01 | ANDRE KISSILEVITCHI | | LUIZ CARLOS ZANELA | |
| 0775/01 | SEBASTIÃO PAULISTA | | MARIA DO SOCORRO LIMA | |
| 0776/01 | DARCI FERREIRA MELLO | | WANDERLEI G. F. JÚNIOR | |
| 0778/01 | OTILIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS | | ALCIDES JOSÉ EISING | |
| 0779/01 | JOSÉ MARCOS DE GODOY | | ENI DA SILVA | |
| 0780/01 | JOSÉ FERREIRA FILHO | | CLEBER ARAGÃO | |
| 0782/01 | JOÃO JÚNIOR DOS SANTOS | | SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO e IRECE - CORRETORA DE SEGURO DE VIDA E ASSISTENCIA MÉDICA S/A | Raphael Moreira dos Santos |
| 0783/01 | SILVIO CEZAR PIDKOVICH | | FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURO PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO SEBASTIÃO EUDÉCIO DA SILVA | Pedro Paulo Osorio Negrini |
| 0784/01 | LEVI RUIZ | | SEBASTIÃO EUDÉCIO DA SILVA | |
| 0785/01 | JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA | | JOÃO APARECIDO CORDEIRO | Edson Battilani |
| 0786/01 | RENATO SANDOVAL CEJAS | Wagner Rodrigues Gonçalves | TIMOTEO EVANGELHO ROCHA | |
| 0787/01 | MARCIA LUCIA DA SILVA | | GVT | Keity Suto Trombela |
| 0788/01 | JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA | Marco Antonio Fernandes Tavares | ANTONIO FLÁVIO RITT e HELENA MEDEIROS RITT | |
| 0790/01 | JOSÉ ANTONIO SCRAMIN | Paulo Vinicius Alves Pereira | PEDRO MOREIRA DOS SANTOS | |
| 0792/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. re. Legal MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | ACIR DA SILVA INGLEZ | |
| 0793/01 | AYTON JAYME DEZAN e HERMELINDA POLISELI DEZAN | DAISY LUCY DEZAN SILVEIRA | MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. | Joaquim José Vasconcelos Calixto |
| 0794/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. rep. legal MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | MARIA DE FÁTIMA TEODORO | |
| 0795/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. | Ronaldo França de Andrade | ROGÉRIO FERNANDES DE SOUZA | |
| 0797/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. rep. legal MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA | |
| 0798/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. rep. legal MARCO AURÉLIO. | Ronaldo França de Andrade | JORGE STANISZEWSKI | |
| 0799/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA rep. legal MARCO AURÉLIO. | Ronaldo França de Andrade | OCALIL VIEIRA | |

| | | | | |
|---------|--|---------------------------------|---|--------------------|
| 0800/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. rep. legal MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | IVAN ERCOLES e IRANI DE ARAÚJO ERCOLES | |
| 0801/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. rep. legal MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | STOCK E LAHUD LTDA. | |
| 0802/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. | Ronaldo França de Andrade | IVAN ERCOLES | |
| 0803/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. rep. legal MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | LUCIANE CRISTINA BINICIO | |
| 0804/01 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. rep. legal MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | ROGÉRIO FERNANDES DE SOUZA | |
| 0807/01 | MARGARETE CRISTINA VERONA e PAULO SÉRGIO GONÇALVES | Paulo Sérgio Gonçalves | CESAR ALEX ALVARENGA DE LIMA | |
| 0811/01 | LUIR TRENTO | Paulino Evangelista | OLARIA PONTO CERTO LTDA. | |
| 0812/01 | MILTON GROTTI | Carla Fabiana Hermann Zagoto | ERVERSON VALTER VALEZA | |
| 0815/01 | ANTONIO CARLOS LULLA e EUNICE PISTORI DOS SANTOS | | EVA DA PAIXÃO QUEIROZ RODRIGUES | Osmar dos Santos |
| 0816/01 | OSMAR DE OLIVEIRA | | JUSSARA RODRIGUES | |
| 0820/01 | INES SIMÃO | | JUAREZ BATISTA PEREIRA | |
| 0821/01 | HILDALICE GALDINO HIGINO | | MANOEL MIRANDA | |
| 0822/01 | KASSIA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. ME | | FERNANDO REIS | |
| 0823/01 | WILSON COLPS | | JOÃO PINTO DE CAMARGO | |
| 0824/01 | IVO CHIROLI JÚNIOR | LIDIA SÁ DA SILVA | DIOGO CHORNOBAY | |
| 0825/01 | SELMA DE PAULA FERREIRA | | PAULO SERGIO VECCHI | |
| 0826/01 | MARCELO NOGUEIRA | Adriano Michalczeszen Correia | C&A MODAS MAGAZINE LTDA. | Pedro Carlos Palma |
| 0827/01 | MARCELO NOGUEIRA | Adriano Michalczeszen Correia | CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS | JOSILDO VAZ SANTOS |
| 0829/01 | DANIEL DA SILVA CAMPOS | | JOSÉ LINO NUNES | |
| 0830/01 | RONALDO LUIZ PEREIRA | | EUROCELL CELULARES | |
| 0832/01 | MARILENE CARMO DA SILVA | | CARMELITA SINGER PATRÍCIO | |
| 0837/01 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | ANTONIO CARLOS TONET | |
| 0840/01 | JULIO MARTINS QUEIROGA | | BANCO HSBC BAMERINDUS S/A | |
| 0842/01 | SERGIO DE VASCONCELLOS IZAIAS | | GELSON APARECIDO VIEIRA | |
| 0843/01 | DARCILIA RIBEIRO BATISTA | Pedro Teixeira Pinto | Fininvest S/A | DENISE KUNG BRUEL |
| 0844/01 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | AGROPECUÁRIA BEATRIZ LTDA. | |
| 0845/01 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | ADRIANA FERNANDES CASARIM | |
| 0846/01 | ANTONIO FERNANDES | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar | WAGNER DE ROSA OLIVEIRA | |
| 0847/01 | PAULO EUGENIO CARDOSO | | INVEST FOZ - ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA. | |
| 0848/01 | ALESSANDRO CIPRIANO | | JOÃO NOGUEIRA | |
| 0849/01 | MARCIA PEDREIRA COUTO | | J.K. VEÍCULOS | |
| 0850/01 | S.A. PANUCIO OLIVEIRA CONFECÇÕES - ME | | VILSON ROMÃO VIEIRA - ME | |

ANO: 2002

| Ação nº | Requerente | Advogado do Requerente | Requerido | Advogado do Requerido |
|---------|--|------------------------------|---|--------------------------|
| 0003/02 | MARIA GENI FERREIRA | | RODNEI DA SILVA e ROBSON DA SILVA | |
| 0005/02 | JUMACIR GERALDO MONTANHA | | BRASIL TELECOM S/A | Marcelo Adriano Campaner |
| 0006/02 | TARZAN CORÁ | | JOSÉ HENRIQUE COSTA ROSA | |
| 0007/02 | VALDIR RENATO T. BOZZ | | MICROSUL COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA. rep. Legal João Manoel Portes de Oliveira | |
| 0009/02 | NELSON GOMES | | AUREA SANTOS | |
| 0011/02 | JORGE P. DOS SANTOS - MERCADINHO ME | Mary Fragozo Veras | ÖBERDAN NAYA | |
| 0018/02 | EDER ROGÉRIO STELA | | MARCIO HENRIQUE MATANOVIC MACHADO | |
| 0020/02 | ALICE SPERANDIO | | SONIA MARIA DOS SANTOS PEDROSO e VALDIR PEDROSO | |
| 0022/02 | MARTA LUCIA PEREZ NICOLA | | ROSÂNGELA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS | |
| 0023/02 | AILTON ROCHA JEVENES | Paulo Vinicius Alves Pereira | BANCO BRADESCO S/A | Sérgio Wilson Maldonado |
| 0029/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | JORGE CARLOS SIQUEIRA | |
| 0030/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Mary Fragozo Veras | JORGE HENRIQUE SCSHWARZ | Márcio Berbet |
| 0031/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | CÉSAR ALEX ALVARENGA DE LIMA | |
| 0032/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | MARTA SCHWARZ | |
| 0034/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | EDILEUZA GONÇALVES VIANA | |
| 0035/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | FÁBIO VILLALBA | Elso de Souza Novais |
| 0036/02 | NELSON LUIS RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | CELSON MARTINS DE OLIVEIRA | |
| 0037/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | João Roberto Pereira | |
| 0038/02 | MARCO AURÉLIO WEILER | Rubens de Oliveira | WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA | |
| 0040/02 | ROSA DE JESUS LIMA PENTEADO | | JOSÉ TEODORO DE ANDRADE | |
| 0041/02 | MAILTON CARVALHO | Mary Fragozo Veras | MAURICIO GOZER | |
| 0043/02 | GILBERTO SANTOS | | DOIMAR JOÃO POTRIK e ANDERSON FABIANO POTRIK | |
| 0044/02 | NILTON TEODORO DA SILVA | Gilmar Aparecido Cardoso | ROSANA APARECIDA DO CARMO OLIVEIRA | |
| 0046/02 | HERÁCLITO DE MELLO NOGUEIRA | Carla Fabiana Hermann Zagoto | FINASA SEGURADORA S/A - INIVERSAL DE SEGUROS GERAIS | |
| 0051/02 | MAYCON DE OLIVEIRA RIBEIRO | | LUCINÉIA APARECIDA GARCIA | |
| 0052/02 | MARCELO NOGUEIRA | Adriano M. Correia | TELEPAR BRASIL TELECOM S/A | Marcelo Adriano Campaner |
| 0054/02 | ANGELINA RIBEIRO DOS SANTOS | | ODLA ROCHA NOGUEIRA | |
| 0055/02 | HASAN FAHMI HASAN JUDA | Ismael José Dezanoski | LUCIANA YUME EU e S.P. SERVICE S C LTDA. | |
| 0056/02 | ALMERINDA DE OLIVEIRA MACHADO e NILTON MARTINS DE OLIVEIRA | Mary Fragozo Veras | JOÃO RODRIGUES DA SILVA e EDMAR DE SOUZA | |
| 0060/02 | FRANCISCO PAULO ROMANO | Mary Fragozo Veras | MANASSÉS LIMA FERREIRA | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|---------------------------------|
| 0061/02 | S.M. DOS SANTOS - EMPÓRIO | Mary Fragoso Veras | JOSÉ POPPI e DALVA FERREIRA DA SILVA | |
| 0063/02 | UZIEL VIEIRA FIALHO | | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR | |
| 0066/02 | ARLINDO COSTÂNCIO DOS REIS | | METALÚRGICA GLOBO rep. legal VILSON LEMES DE ALMEIDA | |
| 0071/02 | RAFAEL SZYCHTA | Ronaldo França de Andrade | JOSÉ SOARES DE MELO NETO | |
| 0072/02 | NÉLSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | IMAR DE SOUZA | |
| 0073/02 | NÉLSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | WAGNER CANAPINI | |
| 0074/02 | MARIA DE FÁTIMA PEDROSO | | MARLI MENDES DE OLIVEIRA | |
| 0077/02 | CECÍLIA BARBARA SLONCZEWSKI | Juliano César Iba | JOSÉ APARECIDO DA SILVA | |
| 0080/02 | ONÉSIMO FERREIRA DE FRANÇA | | LENIR CARRIE | |
| 0083/02 | GERSI FIRMIDA GODOY | Roberto Teixeira Duarte | MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS | |
| 0084/02 | AMAURI ROCHA | | TELEPAR BRASIL TELECOM S/A | |
| 0086/02 | LEOMAR DE PAOLIS | Lilian Araujo Manso | WILSON SCHIAVON e JANERCI CARLA DE SOUZA SCHIAVON | Paulo Sergio Gonçalves |
| 0089/02 | ELIZEU PAVEZI | Pedro Carlos Palma / Edson Leucir Grippa | ESPOLIO DE TERCILIO FANTIN | Marco Antonio Fernandes Tavares |
| 0090/02 | CLEONICE FÁTIMA DE SOUZA | Carla Fabiana Hermann Zagoto | JOEL CARLOS DOS SANTOS E MARIA BREVE DE LIMA | Marcelo Gustavo Goldoni |
| 0094/02 | TAKESHI KATAOKA | Mary Fragoso Veras | LUIZ CARLOS DA ROSA E LOREPE AFONSO DA ROSA | |
| 0095/02 | CLEONICE FÁTIMA DE SOUZA | Carla Fabiana Hermann Zagoto | JULIANA DENIS SOBRAL | |
| 0098/02 | WASHINGTON LUIZ SOARES DURAES | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar / Fabiano Viudes | DOUGLAS ROBERTO CORSATO / EMERSON HENRIQUE C. BITTENCOURT | Marcio Berbet |
| 0099/02 | LUIZ PETECK | Adriano Michalczeszen Correia | ANTONIO CARLOS RODRIGUES / NELSON JOSÉ TURECK | Adriano de Lima Toldo |
| 0099/02 | LUIZ PETECK | Adriano Michalczeszen Correia | ANTONIO CARLOS RODRIGUES / NELSON JOSÉ TURECK | Adriano de Lima Toldo |
| 0101/02 | RAFAEL SZYCHTA | Ronaldo França de Andrade | JOSÉ APARECIDA DOS SANTOS | |
| 0102/02 | RAFAEL SZYCHTA ME | Ronaldo França de Andrade | AGOSTINHO BAIDA | |
| 0117/02 | TEREZINHA FATIMA LOPES | | BEATRIZ FATIMA RIBEIRO SILVA | |
| 0122/02 | WILSON GIMENES | | GERALDO BLICOSQUE | |
| 0123/02 | IZIDORO BERECHAVINSKI | Ary Pascoal de Oliveira Jr. | CONSTRUTORA HAWTHORNE rep. legal ROSA MARIA HAWTHORNE | |
| 0125/02 | FERNANDO PEREIRA | Ismael José Dezanoski | CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR - CIES | Leonardo Haruo Medeiros Hiroki |
| 0126/02 | APARECIDO DE SOUZA | Antônio de Jesus Filho | JOSÉ ANDRÉ PIZI e CÍCERO CLEMENTINO DAS NEVES | |
| 0129/02 | ALZIRA MARIA DE AZEVEDO FULOP | Juliano César Iba | LAFAIETE TADEU CEZAR JÚNIOR | |
| 0132/02 | MARIA ELISABETE S. BARBOSA | Edilson Avelar Silva | AUTOBENS ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIO S/C. LTDA. | |
| 0135/02 | HORLEY TADEU CASALI | Edmundo Manoel Santana | MOISÉS LOURENÇO e ANA MARIA DE OLIVEIRA e JOÃOZINHO MASIERO | |
| 0138/02 | CREUZA MARIA BERBET | Marco Antônio Moreno Castilho | ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO | |
| 0141/02 | ANDRÉ RICARDO BALDO PACHOLEK | Cesar Aurélio Cintra | JOSÉ APARECIDO DE SOUZA | |
| 0142/02 | LUIZ ANTONIO CARINI | Edoel Rocha | CLÉRIA REGINA BIZON | |
| 0144/02 | MARILENA ABREU VIANA CALDERAM | | ADAIR JOSÉ TEODORO | |
| 0148/02 | NELSON PERBELINI DE SOUZA | | JOEL PARASSOLI | |
| 0149/02 | ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS | Mary Fragoso Veras | CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA | |
| 0152/02 | ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS | Mary Fragoso Veras | ADEILDO DE OLIVEIRA BITTENCOURT | |
| 0153/02 | MUSHAREK TAHA IBRAIM MUSTAFA | Fernando de Paula Xavier | ARMANDO RUSSO | |
| 0155/02 | FRANCSLAINE ROSA PADILHA | | PAULO SÉRGIO DA SILVA | |
| 0157/02 | RECUPEMA - RECUPERADORA DE PEÇAS ELÉTRICAS MARINGÁ LTDA. | | JOSÉ CRECENCIO CORDEIRO | |
| 0158/02 | DOUGLAS LIMA BARRANKIEVICZ | | CARLOS EDUARDO JUNIOR EDUARDO | |
| 0161/02 | AUTO PEÇAS AURÉLIO LTDA. | Ronaldo França de Andrade | JOAO CARLOS DENARDO e DELCI PELISSON DENARDO | |
| 0163/02 | EVANDRO PINTO MENEZES | | CAMPO TUR - AGÊNCIA DE VIAGENS | Edmundo Manoel Santana |
| 0165/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | OSVALDO FRANCO DA ROCHA | |
| 0166/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | MARCOLINO DE OLIVERA | |
| 0167/02 | NELSON LUIZ RIBAS PESSA | Tatiana Messias da Silva | GETULIO VARGAS MARCONDES | |
| 0168/02 | AVELINO VOLOCHEN | | RUTE NASCIMENTO | Leandro Guimarães Costa do Vale |

| | | | | |
|---------|---|---------------------------------|---|---|
| 0170/02 | TEIXEIRA E MENECHINI LTDA ME | Edmundo Manoel Santana | LUIZ FRANCISCO TONET | |
| 0171/02 | TEIXEIRA E MENECHINI LTDA ME | Edmundo Manoel Santana | AGUINALDO TENÓRIO CAVALCANTI | |
| 0173/02 | PEDRO ANTONIO MACHADO - ME | Izalvi Barreto da Silva | TEREZINHA DA SILVA | Jorge Alex Tamus Amari |
| 0182/02 | RUBENS LACERDA DOS SANTOS | | JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (vulgo Nenzão) | |
| 0186/02 | REINALDO DOS SANTOS | Irineu Chiqueto Junior | FRANCO S. NISHIDA e NELSON DE TAL | Jair Felipes |
| 0187/02 | EUNICE NATALIA DA SILVA | Claudio Camargo de Arruda | TIM CELULAR S/A e MARIA CRISTINA DIAS E CIA LTDA. (BRASITEL) | Renato Fernandes Silva Júnior., Leandro Guimarães Costa do Vale |
| 0188/02 | MARIA INÊS MARCINKO | Pedro Teixeira Pinto | ROSANA LENS e CEZAR ALEX ALVARENGA LIMA | |
| 0190/02 | FLAVIA CRISTINA ILDEFONSO | | FOCCO'S EVENTOS - AGÊNCIA DE MODELOS E ORGANIZAÇÃO EVENTOS e LOJA SFRANCYS & DANY | |
| 0197/02 | JOSÉ GERONIMO BENATTI, MÁRCIO HENRIQUE DEITOS e JOSÉ ALBINO BIESZCZAD | David Camargo | BANCO ABN AMRO REAL S/A | Caetano Eduardo Otaviano |
| 0198/02 | MÁRCIO HENRIQUE DEITOS e JOSÉ ALBINO BIESZCZAD | David Camargo | BANCO ABM ANRO REAL S/A | Caetano Eduardo Otaviano |
| 0203/02 | ADAILTON LEITE DOS SANTOS | | VANESSA ALMEIDA DO NASCIMENTO e ALEXANDRE DE TAL | |
| 0204/02 | ANA LUCIA CARDOSO NOGUEIRA DA SILVA | Roberta Barco Lopes | MARIA VERCI RIBEIRO | José Luiz Gurgel |
| 0205/02 | CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL SOL VERMELHO | Paulo Vani Costa | VERA LUIZA GOMES SCRAMIN | Paulo Vinicius Alves Pereira |
| 0207/02 | RUBENS FRAMESQUI | Jair Felipes | ALEXSANDRO DE FRANÇA | |
| 0209/02 | ACÁSIO VIEIRA SOARES | Elsó de Souza Novais | JOELMA VIANA DE SOUZA | |
| 0210/02 | MARCO ALVES MORAES | | MARCIA S. DE OLIVEIRA | |
| 0211/02 | MITICA SEKI UEHARA | Jair Felipes | SÉRGIO SCORSATO | |
| 0213/02 | REGINA LÚCIA GONÇALVES | | AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA | Aymar Soares de Souza Lima |
| 0215/02 | RUBENS FRAMESQUI | Jair Felipes | SIRLEI APARECIDA DE ARAÚJO MARTINS | |
| 0216/02 | IZULINA DA LUZ CRUZ | | ACACIO DA SILVA E CARMEN CRISPIM DE AZEVEDO | |
| 0220/02 | JACIRA TELES DE ANDRADE | | ROSELI M. DAMASO | |
| 0221/02 | ANTONIO MARCOS MODENA | Edmundo Manoel Santos | CLÓVIS DOS SANTOS | |
| 0222/02 | MARLENE RAPHAÉLLI LISOT | | RAIMUNDO MACHADO | |
| 0232/02 | SIDNEI FERNANDES MATILDES | Roberto Teixeira Duarte | DJALMA RIBEIRO NOVAIS | |
| 0236/02 | JOSÉ GUELERE RODRIGUES - ENLATADOS | | JEFFERSON LUIZ PADILHA | |
| 0240/02 | LEILA SALOMÃO BADOCCO | | AST TELECOM TELECOMUNICAÇÕES | |
| 0242/02 | FRANCISCA DA COSTA BATISTA | | VALMIR A. CARUS e VICENTE PEDROSA FILHO | |
| 0249/02 | MARIA LUIZA BRANDÃO MELLO | Marcio Berbet | ANTONIO DA CONCEIÇÃO | |
| 0251/02 | ALEXSANDRO SILVA REIFFER | | LUCIANO ANTONIO DA ROSA | |
| 0252/02 | MARIA MERCEDES RODRIGUES | | AFRANIO PEREIRA LIMA | |
| 0256/02 | MARCIO MARQUES DOS SANTOS | Liliane do Rocio Nunes Ferreira | GM DO BRASIL | |
| 0257/02 | EPREN LUCIANO REIFUR | | MARIA ISABEL R. BERTOLINI | |
| 0258/02 | ORLANDO DOS SANTOS | | VILSON REMON VIEIRA | |
| 0259/02 | EDNA RODRIGUES SCHNEIDER | | HB - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. | Julio Martins Queiroga |
| 0262/02 | JOSÉ LACHINSKI | Bento Pereira de Camargo Neto | HSBC BANK BRASIL S.a | Edmar Luiz Costa Junior |
| 0264/02 | ÓTICA RHYTHYN LTDA. | | ANA TEREZINHA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO | |
| 0267/02 | MANOEL TIMOTEO PADILHA | | MICHAEL DE OLIVEIRA | |
| 0272/02 | FRANCISCO LIMA DA SILVA | Eraldo Teodoro de Oliveira | AUTO POSTO E5 - MOURÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. | |
| 0274/02 | NIVALDO FRANCISCO VIANA | | JOSÉ VICENTE DA SILVA | |
| 0280/02 | OTÍLIA MARTINS KELNIAR e RAFAEL KELNIER | Lidia Sá da Silva | LAURO HENRIQUE COSTA e FRANCISCO BERTON | |
| 0281/02 | LUIZ ANTONIO CARINI | Edoel Rocha | VANILDA PEREIRA BIZON | |
| 0285/02 | FERNANDA ROCHA DE BARCELOS | Marcos de Castro Alves | CAROLINE CAMARGO SKORA E MARIA DA CRUZ CAMARGO | |
| 0291/02 | MARCO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | JOSÉ NEVES MIRANDA | |
| 0294/02 | MARCOS AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | JORGE CAVANHA DA SILVA | |
| 0295/02 | LUDEMAR MARINHO FERREIRA | Ronaldo França de Andrade | ALTAIR FERREIRA DE ANDRADE | |
| 0296/02 | IVONETE DOS SANTOS PIRES | Tatiana Messias da Silva | LORI LARETH | |
| 0298/02 | SIRLEI APARECIDA OLIVEIRA MARTINS | | TÂNIA VIEIRA STRAIOTO | |
| 0299/02 | ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA | Nelson Pedroso Junior | ROSEMEIDE T. MACHRY DE MELLO | |

| | | | | |
|---------|--|--|---|-------------------------------------|
| 0302/02 | DELCIDIO RORATO | Marciana Rodrigues da Silva | NEITZKE e RORATO LTDA. | |
| 0304/02 | VIVIANE FROSSAD MIGLIAVACA | | SIMONE GUILHERME GUZLINSKI | |
| 0305/02 | HERÁCLITO DE MELLO NOGUEIRA | Edmundo Manoel Santana | FINASA SEGURADORA S/A - UNIVERSAL CIA DE SEGUROS GERAIS | |
| 0306/02 | HÉLIO HOMANHUK | | NILSON ROBERTO NICEZIO | Marco Antonio Fernandes Tavares |
| 0310/02 | ACACIO DA SILVA e CARMEM CRISPIN DE AZEVEDO | | F.G. DE OLIVEIRA - LANCHONETE | Hemerson Siqueira e Silva |
| 0312/02 | AMÉLIA PERCIVAL | | NAIR STAMPIAK | |
| 0317/02 | JOSIANE SANTOS DA FONSECA | João Alves da Cruz | JOSÉ APARECIDO CHIQUITO e MARIA LOURDES LOPES CHIQUITO | |
| 0319/02 | ANTONIO BORGES MORAIS | | BRADESCO PREVIDÊNCIA | Luis Guilherme Pegoraro |
| 0321/02 | EDNA DE SOUZA BRIZOLA | | MARCOS APARECIDO GOMES | |
| 0322/02 | JOSE NAZARIO | Ronaldo França de Andrade | CRISTIANE VIEIRA | |
| 0324/02 | TEREZA CORREIA DOS SANTOS | | ANGELA MARIA CORREIA | |
| 0325/02 | ODETE MOREIRA | Jefferson Silva, Edoel Rocha | FINVEST S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO | Laudo Alves Picanço |
| 0326/02 | LAURINDO ORSI | Margarete Cristina Verona | NEIDE SILVA TOROCHIMA | Marco Antonio Fernandes Tavares |
| 0329/02 | CLEITON CAMPOS DA SILVA | | MARCIA RIBEIRO CIRILO NOVAIS - ME | Pedro Teixeira Pinto |
| 0330/02 | VALDENIR RODRIGUES CONTI | Irineu Chiqueto Junior | RENATA MARIA DE BRITO RODRIGUES | |
| 0332/02 | MARIA MARTINS AURÉLIO | | ODILA ROCHA NOGUEIRA | |
| 0338/02 | JOSÉ CLEMENTINO DA COSTA | | VALTER LUIZ DA SILVA | |
| 0341/02 | SUELI LOPES GONÇALVES | | ELIZETE APARECIDA DE LARA CORAL | |
| 0343/02 | JOÃO ELISALDO DE PAULA PEREIRA | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar e outros | JOÃO SINHO MAZIEIRO e MOISÉS LOURENÇO | |
| 0348/02 | LUIZ ANTÔNIO CALDANI | | CIES-CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR | |
| 0349/02 | IRZO PEREIRA FERREIRA | | JOSÉ PEREIRA DA SILVA | |
| 0356/02 | ADÃO TEIXEIRA BARBOSA | | BENEDITA JOAQUINA LUIZ | |
| 0357/02 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL ANTARES | Paulo Vani Costa | REGINA LÚCIA GONÇALVES | |
| 0358/02 | ALICE SPERANDIO | | SONIA MARIA DOS SANTOS PEDROSO e VALDIR PEDROSO | |
| 0359/02 | IRACI CASSEMIRO e JOÃO ABILIO DA SILVA | | MOACIR PAULINO BRAGANÇA | |
| 0364/02 | PEDRO TEIXEIRA PINTO | Pedro Teixeira Pinto | SEBASTIÃO JANUÁRIO MARIANO | |
| 0365/02 | VALDIVINO TOMAZ PIRES | | SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ | |
| 0368/02 | ERASMO PORFÍRIO DOS SANTOS | | SONIA MARIA RODRIGUES | |
| 0369/02 | LILAS COMERCIO DE DISCOS LTDA | | WILSON MIGUEL DE MATOS e COMUNIDADE EVANGÉLICA CASA DE DAVI | |
| 0373/02 | TEREZINHA SANCHES | | NELTON VIEIRA DA SILVA | |
| 0379/02 | DAIR CUSTÓDIO | | ADILSON DE ALMEIDA | |
| 0380/02 | ELOY CASARIM | | ELIANE FRANÇA | |
| 0382/02 | IZILDA APARECIDA BIACHINI BOTEGA | | MIGUEL ONILTON ROZA | Marco Aurelio Castaldo Clomecken |
| 0385/02 | ANGELA MAGDA FERREIRA DA SILVA | Roberto Teixeira Duarte | JOEL BATISTA LOPES | |
| 0386/02 | MARCIO ALCARDE MATIAS | Douglas Renato Brzezinski | ANTONIO DOMINGUES DA SILVA | |
| 0391/02 | MARIA MACHADO SZYCHTA | Ronaldo França de Andrade | PANO LEVE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. | |
| 0392/02 | MARIA MACHADO SZYCHTA | Ronaldo França de Andrade | JOÃO DA JORNADA FORTES FILHO | |
| 0395/02 | ANTONIO CARLOS COLCHON | | ANDERSON KHULL | |
| 0398/02 | OLIVIA CORREIA | | JOSIMAR SIMAER | |
| 0399/02 | ANTONIO CARLOS COLCHON | | DONIZET DOS SANTOS DE SOUZA | |
| 0401/02 | EDINALDO APARECIDO DO NASCIMENTO | Ismael José Dezanoski | EDSON SQUINCALI | |
| 0402/02 | RAFAEL SZYCHTA | Ronaldo França de Andrade | RP ZAQUETA SERRARIA - ME | |
| 0405/02 | DAVID DA SILVA BUENO | Marcio Berbet | SIMONI ZONENBERG DE CAMPOS | |
| 0406/02 | DAVID DA SILVA BUENO | Marcio Berbet | LUCINEIA APARECIDA GARCIA | |
| 0414/02 | DEVANIR VENANCIO | | MOTORAMA - ROEDA E DIOGO & CIA LTDA. | |
| 0415/02 | JORGE OLIVEIRA JACOB JUNIOR | | DEONILDO RORRATO | Rita de Cassia Cartelli de Oliveira |
| 0416/02 | ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMATER - PARANÁ | | ALVARO CESAR DE ARAÚJO | |
| 0418/02 | INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS | | GILDA TEREZINHA VECHI | |
| 0435/02 | MARIA GUIOMAR FUZETO CORSATO | | ALESSANDRO ALVES | |
| 0437/02 | CLEONICE FÁTIMA DE SOUZA | Edmundo Manoel Santana | ALEX SANDRO DA SILVA | |
| 0440/02 | MARY FRAGOSO VERAS | Mary Fragoso Veras | DELLAY SPORTS | |
| 0441/02 | ADILSON SOUZA DE SÁ | | SEBASTIÃO ODAIR DE ANDRADE | |
| 0450/02 | AMARINAS CRUZ SILVA | Andrey Legnani | FININVEST S/A NEGÓCIOS DE VAREJO e LOJAS DUDONY | Laudo Alves Picanço |
| 0450/02 | AMARINAS CRUZ SILVA | Andrey Legnani | FININVEST S/A NEGÓCIOS DE VAREJO e LOJAS DUDONY | Laudo Alves Picanço |

| | | | | |
|---------|---|----------------------------|--|---------------------------------|
| 0464/02 | DALMEIDA - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. | Mariângela Cunha | MARCELO DAL PASQUALE | |
| 0465/02 | OSCAR LEMES | | JOSÉ ABELARDO DE FREITAS | Marcio Berbet |
| 0472/02 | SIDNEI MARCOS LOURENÇO | | IZIDORO BUENO | |
| 0474/02 | ANTONIO AURELIO | Ronaldo França de Andrade | EDIMAR CAVALHEIROS ARAIS | |
| 0477/02 | ANTONIO AURELIO | Ronaldo França de Andrade | SOELI GOMES DOS SANTOS | |
| 0479/02 | ANTONIO AURELIO | Ronaldo França de Andrade | NILCE ANTERO UBALDO ALVES | |
| 0484/02 | ANTONIO CARLOS FERREIRA | | MOISES BARBOSA DOS SANTOS e GILMAR LASSALA MACHADO | |
| 0486/02 | KATIA THEREZINHA DE MELLO CASTALDO | | GERAÇÃO AUTOMÓVEIS, ROSANE LEITE CAROLO e VIVIANE TAMARA KOVÁLSKI AMADOR | |
| 0487/02 | TARSO DOLCI | Job Perdoncini | DONIZETE SANTOS PEREIRA | |
| 0493/02 | MARIA CRISTINA DIAS E CIA LTDA ME | | MARIA APARECIDA CAVALHERI | |
| 0498/02 | VALDENIR RODRIGUES CONTI | Irineu Chiqueto Junior | ANTONIO CARDOSO LEAL | |
| 0502/02 | JOSÉ MARCIANO DE SOUZA | | MANOEL VICENTE RIBEIRO | |
| 0504/02 | MARGARETH AMALIA BOIRTOLUZZI | | J. A. DE SOUZA SOBRINHO ME | Jefferson Silva, Edoel Rocha |
| 0504/02 | MARGARETH AMALIA BOIRTOLUZZI | | J. A. DE SOUZA SOBRINHO ME | Jefferson Silva, Edoel Rocha |
| 0509/02 | CELSE JOSÉ PEREIRA | | FERNANDO RICARDO TROVÓ | |
| 0525/02 | ANTONIO AURELIO | Ronaldo França de Andrade | CATARINA GESZELAIN PEDRACA | |
| 0529/02 | ANTONIO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | WALDEZ ANTONO POLI | |
| 0531/02 | ANTONIO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | ELTON JACOB MAITELLI PEREIRA | |
| 0534/02 | ANTONIO AURÉLIO | Ronaldo França de Andrade | ANDREIA APARECIDA PEDROSO DE PAULA e MARCIO ROGÉRIO GARCIA DE PAULA | |
| 0535/02 | ANTONIO AURELIO | Ronaldo França de Andrade | ELIZABETE ORIENTE DE SOUZA e ROSANA APARECIDA CAMARGO ORIENTE | |
| 0537/02 | EDNALDO ALVES MOURA | | TV A CABO CAMPO MOURÃO LTDA. | |
| 0543/02 | MAISÉS BARBOZA | | MARCIO BERBET | Marco Antonio Moreno Castilho |
| 0553/02 | ROBERTO CARLOS HERNANDO | Edmundo Manoel Santana | CESAR APARECIDO CLARIMUNDO | Ary Pascoal de Oliveira Jr. |
| 0554/02 | RENATA TEIXEIRA DA SILVA | Edmundo Manoel Santana | GESOALDO ALÉCIO BOTAN | |
| 0561/02 | ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA | | MARIA ODETE DE MACEDO CARDOSO | |
| 0567/02 | VALTER FERREIRA | | LOJA BELO PASSO LTDA. | |
| 0568/02 | DAMARIS ALBUQUERQUE KLANL KOGUT | | AST TELECOM | |
| 0570/02 | VERA LUCIA NEVES | | VALDIMIRO DA ROSA | |
| 0571/02 | DORVALINO PAULINO DA SILVA | | ROGÉRIO SILVA QUICHABA | |
| 0572/02 | MARIA CONCEIÇÃO PESON | | DORACI PAULA | |
| 0573/02 | SILVIO DOS SANTOS PAES | | FRANCISCO EDSON DE SOUZA DA SILVA | Carol Silva de Castro Alves |
| 0574/02 | RYGEL DE OLIVEIRA ROSA | | JEFFERSON ISSAC MUNHOS DE CARVALHO | |
| 0580/02 | LEOMAR DE PAÓLIS | Paulo Sérgio Gonçalves | CAVALCANTE DE MELO E C. M. LTDA. e MARIA SIZINEIDE CAVALCANTE DE MELO | |
| 0584/02 | MARIA CRISTINA DIAS e CIA LTDA ME | | IVONE DE SOUZA | Silmara Ruiz Matsura |
| 0585/02 | LEO NUNES DO AMARAL | | LUCIA ZACHYTKA | |
| 0623/02 | JOSÉ MONSERATO DOS SANTOS | | JOSÉ ABELARDO DE FREITAS | |
| 0624/02 | IMOBILIÁRIA FLOR DO CAMPO LTDA | Eraldo Teodoro de Oliveira | CELSE ALLEBRANDR | |
| 0625/02 | IMOBILIÁRIA FLOR DO CAMPO LTDA | Eraldo Teodoro de Oliveira | CARLOS NEY GUIMARÃES e HEITOR PORTES DE OLIVEIRA | |
| 0642/02 | MARCOS ANTONIO LICOSKI | | MARIA IZABEL RODANSKI HODZER | Luis Gonzaga de Oliveira Aguiar |
| 0643/02 | JOSÉ ORNELES DOS SANTOS | | WAGNER DE SOUZA | |
| 0647/02 | ADRIANO LIMA TOLDO | Adriano Lima Toldo | MARTA DO ROSARIO SATURNO | Edmundo Manoel Santana |
| 0651/02 | JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS | | CENTRAL DESPACHANTE | |
| 0652/02 | PAULO DE TARSO BATISTA DOS SANTOS | | ANTONIO RODOLFO e ODETE CARDOSO | |
| 0673/02 | MARIA CRISTINA DIAS E CIA LTDA ME | | VALDECIR AMORIM DA SILVA | |
| 0681/02 | MAGNÓLIA SILVEIRA MOUTINHO BAHL | | PAULO EDUARDO OLIVEIRA | |
| 0688/02 | MARCELO GUSTAVO GOLDONI | Marcelo Gustavo Goldoni | ANA CLAUDIA KLEPA RODRIGUES e KLEBER MISAEL RODRIGUES | |
| 0720/02 | PAULA JAQUELINE MATHIAS | | GRAVEM VEÍCULOS LTDA | João Alves da Cruz |
| 0721/02 | JOANA BARBOSA DE LARA | | NEREIDE ALVES DOS SANTOS | |
| 0729/02 | LUIZ CHMILONVSKI | | PEDRO ALZEMIR DAL PASQUALE | |
| 0754/02 | TANIA VIEIRA STRAIOTTO | | LILIAN DE TAL | Elo de Souza Novais |

ADVERTÊNCIA: Ficam as partes e seus advogados cientes de que, em relação aos autos que serão destruídos, somente encontram-se registradas em livro próprio da Secretaria as sentenças de mérito, de embargos à execução, de revelia, de homologação de decisão de juiz leigo e de homologação de laudo arbitral, não havendo registro das sentenças homologatórias de conciliação e nem das de extinção sem julgamento do mérito, consoante itens 17.1.2.2, 17.1.2.3, 17.1.2.4 e 17.1.2.5, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois e seis (09/06/2006). Eu, _____ (José Albino Bieszczad), Secretário do Juizado Especial Cível e Criminal.

RUI ANTONIO CRUZ
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR
Autos nº 1267/05

Cândido de Abreu

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO Sr. ROGE ALMEIDA DE SOUZA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

O DOUTOR AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR, M. M. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a ROGE ALMEIDA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da CLRG. n.º 5.261.687-5 – Pr., e do CPF/MF n.º 708.763.049-00, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família & Anexos, processam-se os Autos n.º 170/05, de Ação de Alimentos, em que é requerente Ana Moser, representando seus filhos menores RRMS e DMS, e requerido Roge Almeida de Souza. É o presente edital expedido para CITÁ-LO, de todos os termos da ação acima descrita, ficando ciente de que poderá, querendo, contestar a ação mediante advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Ciente de que foi designada a data de 19 de Julho de 2.006, às 16:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo trazer as testemunhas que arrolar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a ROGE ALMEIDA DE SOUZA, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu

Escrivã(ão), o digitei e subscrevi.

Cândido de Abreu – Pr., 16 de Maio de 2.006.

AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA Sra. IRONI PAZIO, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

O DOUTOR AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR, M. M. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a IRONI PAZIO, brasileira, casada, profissão ignorada, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara de Família & Anexos, processam-se os Autos n.º 020/06, de Ação de Divórcio Litigioso Direto, em que é requerente Henrique Pazio, e requerida Ironi Pazio. É o presente edital expedido para CITÁ-LA, de todos os termos da ação acima descrita, ficando ciente de que poderá, querendo, contestar a ação mediante advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente a IRONI PAZIO, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos vinte e nove (29) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu

Escrivã(ão), o digitei e subscrevi.

Cândido de Abreu – Pr., 29 de Maio de 2.006.

AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
Juiz de Direito

COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU, ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em praça única, os bens móveis penhorados nos Autos n.º 007/03 e 008/04, de EXECUÇÃO FISCAL, em que a *União (Fazenda Nacional)* move contra *Kitijolo Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda., & Outros*, na seguinte forma; **PRAÇA ÚNICA**:- Dia 11/09/2.006, às 10:30 horas, pelo maior lance, nos termos do artigo 22 da Lei 6.830/80. Caso, essa data coincida com dia, no qual inexistir expediente forense, ocorrerá a prorrogação automática, para o dia útil imediatamente após, no mesmo horário.

LOCAL: No Átrio do Fórum Local, sito à Avenida Visconde Charles de Laguiçhe, n.º 795, Centro, Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

PROCESSO: Autos n.º 007/03 e 008/04, de Execução Fiscal, em que a União (Fazenda Nacional) move contra Kitijolo Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda., & Outros.

DESCRIÇÃO DOS BENS MÓVEIS:- Consta de sessenta e cinco mil (65.000) tijolos de seis (06) furos, com as seguintes dimensões 19X14X09, de primeira qualidade.

DEPÓSITO: Em mãos do Sr. Emerson da Costa Consentino, Depositário Particular.

AVALIACÃO: R\$- 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), avaliação de 01 de Fevereiro de 2.005, e R\$- 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinqüenta reais), em 13 de Junho de 2.006, atualizado pelo índice oficial.

VALOR DA DÍVIDA: R\$- 6.601,89 (Seis mil seiscentos e um reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 23 de dezembro de 2.005.

ÔNUS: Não consta dos Autos.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os devedores Kitijolo Indústria e Comércio de Cerâmica Ltda., & Outros, na pessoa de seu representante legal Sr. Emerson da Costa Consentino e sua esposa se casado for, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e seis (2.006). Eu,

Escrivão que o

digitei e subscrevi.

AUGUSTO GLUSZCZAK JUNIOR
Juiz de Direito

Capanema

EDITAL DE LEILÃO

AUTOS: n.º 000037/2001 e apensos (936/1979, 612/1984, 027/1990), de EXECUCAO FISCAL - MUNICIPIO. Exequente: MUNICIPIO DE CAPANEMA. Executado: ARMINDO MUHLBEIER.

LEILÃO ÚNICO: dia 04.08.2006, às 15:00 horas. (Somente lance igual ou superior à avaliação).

Caso a data acima mencionada cair feriado, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, para a realização da praça.

LOCAL E JUÍZO: Átrio do Edifício do Fórum - Av. Parigot de Souza, n.º 1.212, nesta cidade de Capanema - PR. **DESCRIÇÃO DOS BENS**: "LOTE RURAL n.º 12, da quadra n.º 47, do setor NE, da planta geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área total 1.000 m², com as seguintes confrontações: NORTE: por uma linha de 50 metros lineares de extensão, com o lote n.º 10 da mesma quadra; SUL: por uma linha de 50 metros lineares de extensão, com o lote n.º 03 da mesma quadra; LESTE: por uma linha de 20 metros lineares de extensão, com o lote n.º 13 da mesma quadra; OESTE: por uma linha de 20 metros lineares de extensão, com a rua Luiz Geraldo Hollen. Imóvel este matriculado no CRI desta comarca sob n.º 7.434.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em data de 14.10.2054.

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO (até 23.05.2006): R\$ 17.076,49 (dezessete mil, setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.818,77 (sete mil, oitocentos e deztoito reais e setenta e sete centavos), em data de 14.10.2005.

VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA (até 23.05.2006): R\$ 10.675,20 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DEPOSITÁRIO: público.

ÔNUS: Constatm débitos junto à Prefeitura Municipal de Capanema, referentes aos Executivos Fiscais acima. O imóvel acima mencionado encontra-se também penhorado nos seguintes processos: R-1-7.434: autos n.º 477/1997, de EXECUÇÃO, em que é exequente ARNOLDO BUDKE; R-2-7.434: 488/1977, de EXECUÇÃO, em que é exequente SANTO ROSSIN; R-5-7.434: autos n.º 239/1978, de EXECUÇÃO, em que é exequente ENERI TABORDA DE FREITAS; R-6-7.434: autos n.º 491/1977, de EXECUÇÃO, em que é exequente PEDRO CANISIO RENZ;

RECURSO: não há

INTIMAÇÃO: Por este edital fica o executado ARMINDO MUHLBEIER, bem como sua esposa, se efetivamente casado for, bem como os demais credores - ANOLDO BUDKE, SANTO ROSSIN, ENERI TABORDA DE FREITAS, e PEDRO CANISIO RENZ, intimados do leilão acima designado, se porventura não forem encontrados.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema - PR, aos 08 de junho de 2.006. Eu, ALDO ANTONIO PAGANI, ESCRIVAO DO CÍVEL, o digitei e subscrevo.

ROSEANA CESCHIN G R ASSUMPCAO
Juíza de Direito

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO: A.D.V.EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, na pessoa de seu representante legal e para CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO M. STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos n.º 1.107/2005 de AÇÃO DE USUCAPIÃO em que é requerente ANTONIO COSTA e requerido A.D.V. EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 79.609/289/0001-61, com endereço ignorado, cujo a inicial segue resumida: O autor tem a posse mansa, pacífica e ininterrupta do

lote n.º 02 (dois) da quadra n.º 115 (cento e quinze) do loteamento denominado Parque Residencial Santa Cruz, com área total 524,64m2, do CRI 1.º Ofício desta Comarca. O autor celebrou contrato de compra e venda do imóvel em data de 15 de outubro de 1986. Ocorre que, ao procurar a representante legal da referida imobiliária, não mais a encontrou, ficando desatado, sem a possibilidade de transferir o imóvel, para o seu nome. O imóvel usucapiendo confronta com a Rua Tamoios 12,00m, fundos 14,175m, lado esquerdo com o lote n.º 01 (um) 39,948m de propriedade de Nelson Ricardo da Cruz; lado direito com o lote 03 (três) 47,492,00m de propriedade de Sergio Moises Lotti. Requer os benefícios da justiça gratuita, vez que se declara pobre no sentido jurídico do termo; intimação do Ministério Público; a citação da ré e de terceiros incertos e não sabidos, com interesse no feito; a citação pessoal dos confinantes para que, querendo, apresentem resposta no prazo legal, sob pena de sejeitarem aos efeitos da revelia; a expedição dos ofícios de praxe, sem prejuízo da citação editalícia; a intimação, por via postal, dos representantes das fazendas públicas (federal, estadual e Municipal), para que manifestem interesse na causa; seja declarado, por fim, o domínio do Autor sobre o imóvel usucapiendo; Provará se necessário for, usando de todos os meios de provas em direito admitidas, em especial pela juntada de documentos, pericia técnica e oitiva de testemunhas. Da-se a causa o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Cascavel, 04 de novembro de 2005. (a) Gisele Caetano Pinto Mafessoni. DESPACHO DE FL. 34: 1. Defiro por ora os benefícios da Justiça Gratuita. 2. Cite-se a Ré por mandado e eventuais interessados por edital com o prazo de vinte (20) dias, com as advertências legais, consignando-se que o prazo para resposta é de quinze (15) dias. 3. Citem-se os confinantes dos imóveis, bem como os respectivos cônjuges, também com as advertências legais e consignando-se o prazo para resposta, 4. Cientifique-se os representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e Município. 5. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se. Cascavel, 06/12/2005. (a) Fabricio Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO." Tem o presente edital o prazo de vinte (20) dias e a finalidade de CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS, especialmente do requerido: A.D.V.EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS, para no prazo de quinze (15) dias, querendo contestarem a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e seis (2006). EU (IRENE ALVES DE SOUZA) - Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

JUSTIÇA GRATUITA

Irene Alves de Souza
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 07/92
Original Assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS IVONE ALVES RODRIGUES, MARCIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA e S/M, CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA e S/M, MAURICIO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e S/M e MARCELO RODRIGUES DE SOUZA e S/M, com prazo de 30 (trinta) DIAS.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO M. STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente da mulher e SUCESSORES do falecido MARIO DE SOUZA FILHO sendo: IVONE ALVES RODRIGUES, residente e domiciliada nesta Cidade MARCIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA e S/M, se casada for, CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA e S/M e S/M, se casado for, MAURICIO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e S/M, se casado for e MARCELO RODRIGUES DE SOUZA e S/M, se casado for, atualmente todos em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de DESPEJO POR FALTA DE PAGTO sob n.º 000250/2001 em que R.G.COMERCIAL E IMOBILIÁRIA LTDA move contra IVONE ALVES RODRIGUES, MARCIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA, CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA, MAURICIO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, cujo a inicial segue resumida: Por via do contrato particular de compromisso de compra e venda, firmado em Cascavel, aos 6 de junho de 1999, a Supte prometeu vender ao Supdo, o imóvel denominado lote n.º 15, da quadra n.º 10, loteamento Quebec, da planta urbana desta Cidade, pelo preço de R\$ 10.000,00, que deveria ser integralmente pago nas seguintes condições: a)R\$ 145,00, como sinal do negócio; b) o saldo, em prestações mensais e sucessivas de R\$ 110,00 cada uma delas, representadas por notas promissórias. Que tendo o Supdo, deixado de efetuar o pagamento de parte da prestação vencida no dia 20 de março de 2000, bem como das demais prestações vencidas a partir do dia 20 de abril de 2000, bem como notificado de que sua omissão no prazo assinado importaria em mora todos os efeitos legais, tudo como informa a carta em anexo, enviada através do Cartório de Registro de títulos e Documentos. Requer digne-se Vossa Excelência, fundado no dispositivo legal indicado, de deferir a citação do Supdo e de sua mulher, para virem, querendo, contestar a presente e acompanhar o feito em seus ulteriores termos, como lhes assiste e pede que seja a pretensão aqui deduzida julgada provada e procedente, declarando-se rescindido o mencionado contrato, reintegrando-se a Supte na posse do imóvel e condenando-se os Supdos, na perda do sinal, bem como nas perdas e danos prefixados em 20% do valor do preço e finalmente nas

custas do processo e verba honorária de vinte por cento (20%) do valor atribuído à causa. Valor R\$ 10.500,00 Cascavel, 30/03/2001 (a) Milton Coninck. DESPACHO DE FLS. 113: 1. Inclua-se nos registros o nome da mulher do de cujus IVONE ALVES RODRIGUES na capa dos autos. 2. Cite-se por edital os sucessores do falecido. Prazo 30 dias. Cascavel, 03 de março de 2006. (a) Fabricio Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. O Presente edital tem o prazo de 20(vinte) dias, e a finalidade de CITAÇÃO, dos requeridos/sucessores IVONE ALVES RODRIGUES, MARCIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA, CRISTIANO RODRIGUES DE SOUZA, MAURICIO ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2006.

EU (a)_(Irene Alves de Souza) - Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Irene Alves de Souza
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 07/92
(ART. 225, VII, CPC)
Original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA NAZARI NAZARI LTDA, na pessoa de seu representante legal. CNPJ n.º 02.123.950/0001-39, com prazo de 20 (vinte) DIAS.

O DOUTOR FABRICIO PRIOTTO MUSSI, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente do requerido NAZARI E NAZARI LTDA, CNPJ n.º 02.123.950/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de ACAO CIVIL PUBLICA sob n.º 000002/2006 em que MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA move contra SALAZAR BARREIROS, ARNALDO CURIONI, ESPOLIO DE JOAO BATISTA DA CUNHA, DERCIO GALAFASSI, NELSON D'AGOSTINI, SILVIO INOMATA, BRASPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, NAZARI E NAZARI LTDA, EDI SANTA BONATO WELTER e VWF PRE FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, cujo inicial segue resumida: No dia 07 de junho de 1999, os requeridos SALAZAR BARREIROS e ARNALDO CURIONI, então na condição de Prefeito Municipal de Cascavel e Secretário Municipal de Finanças de Cascavel emitiram o cheque n.º 418387, da conta corrente 2747-5, agência n.º 181-3 do Banco do Estado do Paraná S/A, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da requerida BRASPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA. Este cheque, no entanto, foi emitido sem a necessária ordem de empenho e pagamento e sem objeto específico que justificasse tal emissão. No dia 21 de dezembro de 1999, ou seja, somente 6 (seis) meses após a emissão do cheque, foi feita pelo Município de Cascavel a emissão do empenho n.º 012715/99, em favor da empresa BRASPOSTE PRE-MOLDADO DE CONCRETO LTDA, equivalente à aquisição de 500 tubos de concreto c2-60, no valor equivalente ao cheque então emitido: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando-se como comprovante da entrega do produto a nota fiscal n.º 000828 da referida empresa. Ocorre que a destinação destes tubos de concreto era para a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e segundo informação da Codevel, empresa pública responsável para atendimento de melhorias industriais expediu informação no seguinte sentido. Assim o Município de Cascavel, embora tenha emitido empenho em favor da BRASPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO, para aquisição de 500 tubos de concreto, não recebeu a entrega de tal material, sendo que não houve qualquer destinação pública a tal material. No ano de 2000, o Município de Cascavel, através de seus representantes legais efetuou em condições e formas mal-explicadas diversas aquisições de tubos de concreto, sendo que todas estas aquisições foram direcionadas para um mesmo grupo econômico de empresas. As empresas Brasporte Pre-moldados Ltda, Nazari e Nazari Ltda, Edi Santa Bonato Welter - ME, VWF - Pré-Moldados de Concreto Ltda e PPN Construções Ltda, pertencem ao mesmo grupo econômico (doravante denominado de Grupo Nazari), capitaneado pela identidade de sócios e procuradores, sendo que todas elas eram, via de regra, dirigidas pela pessoa de Wilson Nazari que participou inequivocamente, de todos os concluídos para simulação de aquisição de produtos de concreto pelo Município de Cascavel, notadamente, no ano de 2000. Tal pessoa, inclusive recebia tranquilamente empenhos de todas as empresas mencionadas, sendo quem em muitos casos, apresenta-se diferenças entre rubricas e assinaturas da mesma pessoa. Além disso, cheques de empresas diversas eram depositadas na mesma conta corrente, como demonstra o Anexo 8 desta petição, conta corrente n.º 19.663-1 da agência 019 do Banco Banestado S/A. As aquisições de tubos de concreto, muio embora fossem utilizadas, usualmente, no Município de Cascavel pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, foram executadas, na maioria das vezes, através do Departamento de Compras do Município de Cascavel sem o conhecimento das secretarias destinatárias e sem prova concreta de que, efetivamente, estes materiais tenham sido entregues e utilizados para alguma finalidade pública. Ao todo foram adquiridos pelo Município de Cascavel, no ano de 2000, a totalidade de 15.387 tubos de concreto de em-

presas do ramo, sendo que parte da tubulação utilizada em obras próprias do Município contava com tubos do concreto produzidos pelo próprio Município, através de sua atividade extrativa e industrial na Pedreira Municipal. Estes 15.387 tubos de concreto possuíam diversos diâmetros a saber: 5.607 (cinco mil, seiscentos e sete) tubos possuíam diâmetro de 40 centímetros, 6.573 (seis mil, quinhentos e setenta e três), tubos possuíam diâmetro de 60 centímetros, 2.500 (dois mil e quinhentos) tubos possuíam diâmetro de 80 centímetros, 7 (sete) tubos possuíam diâmetro de 120 centímetros e 700 (setecentos) tubos possuíam diâmetro de 150 centímetros. Segundo relatórios emitidos pela Secretaria de Serviços Urbanos de Cascavel e a Secretaria de Desenvolvimento Rural de Cascavel foram recebidos e aplicados, o montante total de 4.727 tubos daqueles adquiridos através de processos de compras, gerando uma diferença entre compra e recebimento real por estas secretarias de 10.660 (dez mil e seiscentos) tubos de concreto, independentemente de seu diâmetro. Através do Município de Cascavel foram realizadas varias aquisições na maioria das vezes, através de empresas pertencentes ao Grupo Nazari. Posto isto, o Ministério Público requer: A notificação dos requeridos para, querendo, apresentarem manifestação por escrito, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 17, & 7º da Lei 8.429/92 (parágrafo acrescentado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001), com observância, caso seja necessário, das disposições do art. 172 par. 2º do Código de Processo Civil; O recebimento desta petição e dos documentos que acompanham, consistentes em documentos oriundos dos autos de inquérito civil nºs 002/02, 037/01 e 082/01, todos da Sétima Promotoria de Justiça de Cascavel, adotando-se o procedimento ordinário (art. 17 caput da Lei nº 8.429/92); A notificação do Município de Cascavel, a fim de que, nos termos do art. 17 par. 3º da Lei 8.429/92, na condição de pessoa jurídica interessada, integre a lide como assistente litigioso, bem como para que apresente as provas de que disponha; A citação dos réus, através de Oficial de Justiça, para que, querendo, apresentem contestação à presente, sob pena de revelia, com observância, caso seja necessário das disposições do art. 172 par. 2º do CPC; A produção de todas as provas admitidas em direito, sem exceção de quaisquer, especialmente o depoimento pessoal dos réus, pena de confissão, bem como, as provas testemunhal documental e pericial; afinal seja julgado procedente o presente pedido de provimento jurisdicional, para os fins de: condenar o réu SALAZAR BARREIROS, nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92; nas sanções previstas no art. 12, inciso II da Lei 8.429/92, em razão do cometimento de atos de improbidade administrativa que importaram em prejuízo ao patrimônio público, previstos no art. 10 caput incisos I, II, VI, VII, IX e XII da referida lei federal; condenar o réu ARNALDO CURIONI, nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, em razão do cometimento de atos de improbidade administrativa que importaram em prejuízo ao patrimônio público no art. 10 caput, incisos I, VI, VII, IX e XII da referida lei federal; condenar o réu ESPOLIO DE JOÃO BATISTA DA CUNHA (restrito às sanções de ordem patrimonial e limitado ao patrimônio então pertencente ao de cujus), nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, em razão do cometimento de atos de improbidade administrativa que importaram em prejuízo ao patrimônio público, previstos no art. 10 caput, incisos I, II, VII, XI e XII da referida lei federal; Condenar o réu DERCIO GALAFASSI nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, em razão do cometimento de atos de improbidade administrativa que importaram em prejuízo ao patrimônio público, previstos no art. 10 caput, incisos I, II, IX e XII da referida lei federal; Condenar os réus NELSON D'AGOSTINI e SILVIO INOMATA, nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, nas sanções previstas no art. 12, inciso II, da Lei 8.429/92, em razão do cometimento de atos de improbidade administrativa que importaram em prejuízo ao patrimônio público, previstos no art. 10 caput, incisos I e XII da referida lei federal; condenar os réus BRASPORTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, NAZARI e NAZARI LTDA, EDI SANTA BONATO WELTER - ME, VWF PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA nas sanções previstas no art. 12, inciso II da Lei 8.429/92 em razão de participação e benefício de atos de improbidade administrativa que determinou prejuízo ao patrimônio público, previstos nos arts. 10 caput incisos I e XII da referida lei federal; Subsidiariamente, na forma do art. 289 do Código de Processo Civil, caso não seja acolhido os pedidos dos itens 3.6.1, 3.6.2, 3.6.3, 3.6.4 e 3.6.5 (cumulativos), condenar os requeridos SALAZAR BARREIROS, ARNALDO CURIONI, ESPOLIO DE JOÃO BATISTA DA CUNHA, DERCIO GALAFASSI, NELSON D'AGOSTINI e SILVIO INOMATA nas sanções previstas no art. 12, inciso III, da Lei de Improbidade Administrativa, em razão da prática de atos de improbidade administrativa que atentaram contra princípios da Administração Pública, capitulados no art. 11, caput, incisos I, II e VI da referida lei federal; em qualquer hipótese, condenar os réus ao pagamento das custas processuais e demais consectários legais da sucumbência. Da-se causa o valor de R\$ 444.764,67, equivalentes à soma das quatro irregularidades apontadas, em valores nominais, não atualizados. Cascavel, 29 de dezembro de 2005. Carlos Alberto Hohmann Choinski. Promotor de Justiça. **DESPACHO DE FLS. 1194:** 1. Defiro em parte o pedido de gratuidade para determinar o recolhimento das custas ao final. 2. Notifiquem-se os réus, para responder querendo, em 15 (quinze) dias. Cascavel, 13 de janeiro de 2006. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. **DESPACHO DE FLS. 13791.** Defiro fls. 1227, cite-se por edital com prazo de vinte (20) dias. 2. Intime-se o Sr. Oficial de Justiça para que devolva o mandado devidamente cumprido ou justifique a demora, em cinco dias. Cascavel, 05 de junho de 2006. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO. O presente edital tem o prazo de 20 (vinte) dias, e a finalidade de **CITAÇÃO**, do requerido **NAZARI e NAZARI LTDA**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial. (art. 285 do CPC). Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PAS-

SADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2006. EU (a) **(Irene Alves de Souza)** - Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi. JUSTIÇA GRATUITA

Irene Alves de Souza
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 07/92
(ART. 225, VII, CPC)
Original assinado

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVÃ

EDITAL PARA CITAÇÃO DO REQUERIDO: MARLI DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ e S/M JOREGE COSTA CRUZ e para CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS com prazo de 20 (vinte) dias.

O DOUTOR CARLOS EDUARDO M. STELA ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 729/2005 de AÇÃO DE USUCAPIÃO em que o requerente VALDECIR VIANA GONÇALVES e requerida **MARLI DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ**, brasileira, casada, CPF: nº 681338399-04, no momento em lugar incerto e não sabido. O requerente e possuidor do lote urbano nº 22 da quadra nº 17, loteamento denominado Vila Taruma com área de 540,02m², matrícula nº 9.515 do CRI 3º Ofício desta Cidade, há mais de 12 anos e alega que comprou o direito sobre o imóvel de uma terceira pessoa no ano de 1993 e não realizou nenhum tipo de contrato. Na posse do imóvel, assumiu as dívidas como água, luz, IPTU, LIXO e benfeitorias uteis e necessárias, tais como asfalto, a posse sempre foi mansa, pacífica e ininterrupta e sem oposição de quem quer que seja. O imóvel está registrado perante o CRI 3º Ofício em nome de Marli de Fatima Ferreira da Cruz e Jorge Costa Cruz ora requeridos. Requer-se a citação por edital dos requeridos Marli de Fatima Ferreira da Cruz e Jorge Costa Cruz; a citação dos confinantes do imóvel usucapiendo; a cientificação da Fazenda Pública Federal, estadual e municipal através dos seus representantes legais; a intimação do Promotor a fim de intervir na causa, conforme dispõe o art. 944 do CPC; require ainda a concessão da Justiça Gratuita de acordo com os benefícios da Lei 1.060/50; Requer finalmente a declaração por V. Ex. a através de sentença, de haver o Autor adquirido o diminuído do imóvel objeto desta Ação de Usucapião, cumpridos que foram todos os requeridos do art. 1.238 CC, cabendo ao Réu vencido o pagamento das custas e honorários de advogado. Da-se a presente causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Cascavel, 09/08/2006 (a) Jaime Mariano AOB/PR 10.032. <is,in>DESPACHO DE FL. 31: ... 1. Após citem-se os Reus e eventuais interessados, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, com as advertências legais, consignando-se que o prazo para resposta é de 15(quinze) dias. 2.Citem-se os confinantes dos imóveis, bem como os respectivos cônjuges, também com as advertências legais e consignando-se o prazo para resposta, 3. Cientifiquem-se os representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e Município. 4. Dê-se ciência ao Ministério Público. Intime-se. Cascavel, 15/08/2005. (a) Fabrício Priotto Mussi. JUIZ DE DIREITO.” Tem o presente edital o prazo de vinte (20) dias e a finalidade de **CITAÇÃO** de TERCEIROS INTERESSADOS, especialmente dos requeridos: **MARLI DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ e S/M JOREGE COSTA CRUZ**, para no prazo de quinze (15) dias, querendo contestarem a presente ação, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano dois mil e seis (2006). EU (IRENE ALVES DE SOUZA) - Funcionária Juramentada, da 1ª Vara Cível, que digitei e subscrevi.

Irene Alves de Souza
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA
PELA PORTARIA 07/92
Original Assinado

EDITAL DE CITAÇÃO DE CLAUDETE VITORINO JARA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS. PROCURADOR DO AUTOS DR. VIVIANA BIANCONI

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob **1.364/06**, Ação de PEDIDO DE GUARDA DE MENOR, onde EDSON MELO, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado(a) nesta cidade e Comarca de Comarca de Cascavel-Pr, move contra CLAUDETE VITORINO JARA, Brasileira(o), casada (o), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls., a seguir transcrito: “**1- Processar em segredo de justiça e com assistência judiciária gratuita. 2- Para realização de audiência prévia de conciliação designo o dia 16 DE AGOSTO DE 2006 AS 13.20 HORAS, ficando desde logo ciente a parte requerida que caso a ela não compareça, ou caso não se alcance êxito na tentativa conciliatória, de tal data passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para que conteste os termos da ação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos descritos na petição inicial 3- a pretensão do autor, e obter a guarda do menor M.J.M, filho do casal, e que foi abandonado pela requerida. 4- Cite-**

se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 5- Intimem-se.” Desde já, nomeio como curador especial, nos termos do artigo 9º, II do Código de Processo Civil, o DRA; ALINE SOPELSA, que atuará sob a fé de seu grau. Ass. Juiz de Direito. A parte autora alega que a já está separada da parte requerida há mais de dois anos, e agora quer o Divórcio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr., aos vinte dois dias do mês de junho de 2006. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o datilografei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLA DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO.

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE LOURENÇO DOS SANTOS COM O PRAZO DE VINTE DIAS. PROCURADOR DO AUTOS DR. IVON PANCARO DA CUNHA

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob **1.985/05**, Ação de DIVORCIO DIRETO, onde ROSENI APARECIDA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS, Brasileira, casada, residente nesta cidade, move contra LOURENÇO DOS SANTOS, Brasileiro(o), casada (o), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. a seguir transcrito: “**1- Processar em segredo de justiça e com assistência judiciária gratuita. 2- Para realização de audiência prévia de conciliação designo o dia 17 DE AGOSTO DE 2006 AS 13.40 HORAS, ficando desde logo ciente a parte requerida que caso a ela não compareça, ou caso não se alcance êxito na tentativa conciliatória, de tal data passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para que conteste os termos da ação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos descritos na petição inicial 3- Por medida de economia processual poderá requerente promover a juntada de declarações de duas testemunhas, com firma reconhecida, que possam declarar que o casal encontra-se separado de fato há mais de dois anos, ou trazê-las à audiência designada no item 1, retro, a fim de que sobre tal fato sejam inquiridas. 4- Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 5- Intimem-se.” Ass. Juiz de Direito.** A parte autora alega que a já está separada da parte requerida há mais de dois anos, e agora quer o Divórcio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr., aos vinte dois dias do mês de junho de 2006. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o datilografei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLA DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO.

CARTÓRIO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANTECLITO JARDIM DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS. PROCURADOR DO AUTOS DR. VIVIANA BIANCONI

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Tancredo Neves, 2320 - Bairro Alto Alegre os Autos sob **1.359/06**, Ação de DIVORCIO DIRETO, onde MARIA DALUZ OLIVEIRA, Brasileira, maior, casada, residente e domiciliado(a) nesta cidade e Comarca de Comarca de Cascavel-Pr, move contra ANTECLITO JARDIM DE OLIVEIRA, Brasileiro(o), casada (o), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls., a seguir transcrito: “**1- Processar em segredo de justiça e com assistência judiciária gratuita. 2- Para realização de audiência prévia de conciliação designo o dia 15 DE AGOSTO DE 2006 AS 15.40 HORAS, ficando desde logo ciente a parte requerida que caso a ela não compareça, ou caso não se alcance êxito na tentativa conciliatória, de tal data passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para que conteste os termos da ação, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos descritos na petição inicial 3- Por medida de economia processual poderá requerente promover a juntada de declarações de duas testemunhas, com firma reconhecida, que possam declarar que o casal encontra-se separado de fato há mais de dois anos, ou trazê-las à audiência designada no item 1, retro, a fim de que sobre tal fato sejam inquiridas. 4- Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. 5- Intimem-se.” Desde já, nomeio como curador especial, nos termos do artigo 9º, II do Código de Processo Civil, o DRA; GISELE MAFFESSONI, que atuará sob a fé de seu grau. Ass. Juiz de Direito.** A parte autora alega que a já está separada da parte requerida há mais de dois anos, e agora quer o Divórcio. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel-Pr., aos vinte dois dias do mês de junho de 2006. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta Cidade e Comarca, o datilografei e subscrevi.

FERNANDA TRAVAGLA DE MACEDO
JUIZ DE DIREITO.

JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DE CASCAVEL - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DIRCEU GONÇALVES ARAUJO E DR. CINTHIA ZACHARIAS PREISNER, PROCURADOR DO AUTOR.

PRAZODE 20 DIAS.-

F/A/Z/ S/A/B/E/R/a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, Bairro Alegre n.2320. desta cidade e comarca, os autos sob n. **1.380/06**, de ação de DIVORCIO DIRETO onde JUSSARA CATARINA LEMES DA SILVA, Brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cascavel-Pr, move contra DIRCEU GONÇALVES ARAUJO, Brasileiro (a), casado (a), de profissão ignorada, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls., a seguir transcrito: “**Cite o requerido via edital, com o prazo de vinte (20) dias, fazendo-se constar as advertências do artigo acima mencionado, que diz que não sendo contestada a ação no prazo legal, serão considerados, como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte autora”.** O prazo contestatório será de quinze (15) dias e contar-se-á da data da audiência conciliatória, desde já designada para o dia 21 DE AGOSTO DE 2006 AS 13.20 HORAS a qual ficam as partes desde já intimadas a comparecer. Por medida de economia processual, desde já fica nomeado como curador para o réu, o Dr. VIVIANA BIANCONI. Data supra. A parte autora alega que a parte requerida abandonou voluntariamente o lar conjugal, deixando o (a) autor (a) e filho (os), no mais completo e absoluto abandono, até a presente data. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Pr, aos vinte dois dias do mês de junho de 2006. Eu, _____, Eurípedes Mateus Tinoco, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
JUIZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE: NOELI DA SILVA ALMEIDA

O DOUTOR SÉRGIO LUIZ KREUZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMADA LEI,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo, sito a Av. Tancredo Neves, 2320, Bairro Alto Alegre, os Autos nº **092/04 de Pedido de Tutela**, em que são requerentes **Ivaldo Rodrigues da Silva e Domercília Rodrigues da Silva**, é expedido o presente para a INTIMAÇÃO da Sra. **NOELI DA SILVA ALMEIDA, brasileira, filha de Ari da Silva Almeida e Anita Almeida**, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, com prazo de vinte (20) dias, sobre a sentença de fl. 102/106, a qual concedeu a tutela de seu irmão P.V.S.A aos Srs°. Ivaldo Rodrigues da Silva e Domercília Rodrigues da Silva, bem como de que dispõe do prazo de 10 dias, caso queira, para recorrer da referida sentença. E para que chegue a seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado no Diário Oficial de Justiça e fixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e seis. Eu _____, (Andréa Cavalli Redim) Escrivã o digitei e subscrevi.

Sérgio Luiz Kreuz
Juiz de Direito

Colorado

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR.

Vara Criminal e Anexos - rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000

EDITAL DE CITAÇÃO – VINTE DIAS

Autos.: 131/06 – DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: M.A.S.S.
Requerido: ORLANDO SEBASTIÃO

O Doutor JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **ORLANDO SEBASTIÃO**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Itaguajé-Pr, nascido aos 08.02.1963, filho de Benedito Sebastião e Lourdes Helena Sebastião, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA-O e INTIMA-O, para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 15h30min, a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação ou alteração de rito, bem como, que o prazo para contestação, sob pena de revelia, é de QUINZE DIAS, contados a partir da data acima designada. **Síntese da Petição Inicial:** “...que requerente e requerido casaram-se aos 06.06.1981, na cidade de Itaguajé-PR, união da qual advieram dois filhos, hoje maiores; e que o casal se encontra separado de fato há mais de quatorze anos; que o requerido sempre residiu em Itaguajé mas, atualmente, mudou-se para a capital de São Paulo em lugar incerto e não sabido; que o casal não possui bens a partilhar...”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 22 de

junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

JULIANO NANUNCIO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

AUTOS.: 2004.11-6 - PROCESSO CRIME
RÉU.....: GÉBER CARDOSO SIMEONI

O Doutor Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a

GÉBER CARDOSO SIMEONI, RG nº 6.313.044-3/SSP-PR, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, natural de Campo Mourão-PR, nascido aos 20.01.1977, filho de Otávio Simeoni e Cacilda Cardoso Simeoni, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, CITA-O e INTIMA-O, para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 15h00, a fim de ser qualificado e interrogado, bem como acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do artigo 306, do Código Nacional de Trânsito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 22 de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

JULIANO NANUNCIO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO – VINTE DIAS

Autos.: 123/06 – DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente: A.E.C.
Requerido: SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ

O Doutor JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SEBASTIÃO GOMES DA CRUZ, natural de Frei Luceno-MG, nascido aos 12.09.1945, filho de Fernando Ferreira da Cruz e Elza Gomes da Cruz, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA-O e INTIMA-O, para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 16h00, a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação ou alteração de rito, bem como, que o prazo para contestação, sob pena de revelia, é de QUINZE DIAS, contados a partir da data acima designada. **Síntese da Petição Inicial:** "...que requerente e requerido casaram-se aos 23.06.77, na cidade de Marilândia do Sul-PR, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, união que transcorreu harmoniosamente por cerca de três meses, até dezembro de 1977 quando, então, o relacionamento se tornou insuportável, tendo o requerido abandonado a requerente e desaparecido sem deixar vestígios, sem que esta subusse de seu paradeiro; que o casal se encontra separado de fato há quase vinte e nove anos e não possui bens a partilhar; que a requerente convive com outra pessoa há vários anos...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 22 de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

JULIANO NANUNCIO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE QUINZE DIAS.

AUTOS.: 2001.10-2 – PROCESSO CRIME
RÉU.....: ROBERTO CARLOS GUSSI

O Doutor JULIANO NANUNCIO, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de QUINZE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a

ROBERTO CARLOS GUSSI, vulgo "Gambá", brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Colorado-PR, nascido aos 14.09.1967, filho de Antonio Gussi e Iracema Pereira Gussi, RG nº 2.346.418-7/SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente CITA-O e INTIMA-O para comparecer no Edifício do Fórum de Colorado (Pr), sito à rua Rafaini Pedro, 41, na sala de audiências do Juízo da Vara Criminal e Anexos, NO DIA 21 DE JULHO DE 2006, ÀS 10h00, devidamente acompanhado de advogado, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do processo a que responde, como incurso nas sanções do artigo 171, "caput", c.c. artigo 14, II e artigo 29, todos do Código Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 22 de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

JULIANO NANUNCIO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE VINTE DIAS.

Autos nº.....: 2002.82-1 - Processo Crime
Réus.....: Paulo Sérgio Goulart
Vanderlei da Silva Félix

O Doutor Juliano Nanuncio, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a

PAULO SÉRGIO GOULART, natural de Nossa Senhora das Graças-PR, nascido aos 03.09.1974, filho de Milton Alves Goulart e Maria das Graças Soares Goulart, e VANDERLEI DA SILVA FÉLIX, vulgo "Vandinho", natural de Londrina-PR, nascido aos 15.12.1980, filho de José Batista Félix e Florinda da Silva Félix, ambos, atualmente, em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, INTIMA-OS, para que compareçam no Fórum da Comarca de Colorado, sito à rua Rafaini Pedro, 41, no DIA 18 DE JULHO DE 2006, ÀS 09h30min, a fim de participarem de audiência ADMONITÓRIA, quanto às condições do regime aberto, vez que por decisão de 16.05.2006, foi convertida a pena restritiva de direitos imposta à privativa de liberdade, com fundamento no artigo 44, § 4º, do Código Penal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

JULIANO NANUNCIO
JUIZ DE DIREITO

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA – VARA CRIMINAL
Av. Minas Gerais, nº 102 – Fone/Fax: (45) 242-1412
CEP 85420-000 – CORBÉLIA – PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a CLAUDINEI CORREIA DE FREITAS, vulgo "Tatu", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 24.03.1978 na Cidade de Eldorado – MS., filho de Sebaldo Correia de Freitas e Maria Judite de Freitas, residente na Rua Violeta, s/n, em Corbélia, e por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital intima-o(s) da Respeitável sentença de fls. 72/73, proferida nos autos de Ação Penal nº 2003.8-4 (antigo 70/2003), que a Justiça Pública move ao(s) mesmo neste Juízo, que decretou a regressão do regime aberto para o regime semi-baerto, para cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao mesmo, com fundamento no artigo 118, § 1º, da LEP, devendo a pena ser cumprida na forma do art. 35 do Código Penal. EXPE-DIDO MANDADO DE PRISÃO contra o mesmo. E, para que não alegue(m) ignorância de futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado em lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2006. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o digitei, conferi e subscrevi.

FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA
Juíza de Direito

Cornélio Procópio

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
- **Cartório do Cível e Comércio –**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 604/04, a requerimento de MARIA LUCIANO DE CARVALHO, foi decretada a INTERDIÇÃO de MÁRCIA LUCIANO RUFINO, por sentença proferida em 10/05/2006, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "DECRETO A INTERDIÇÃO DE MÁRCIA LUCIANO RUFINO, brasileira, sem ocupação, com 29 anos de idade, filha de Sebastião Ponciano Rufino e Maria Luciano de Carvalho, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, reputando como causa da interdição *doença mental*. Outrossim, submeto-a à curatela integral para todos os atos da vida

civil e nomeio curadora Maria Luciano de Carvalho mãe da interdita. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Art. 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. - DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO – Juíza de Direito". Expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 16 de maio de 2006. Eu, _____ (Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão
Subscrito por autorização da
Portaria 01/03

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
- **Cartório do Cível e Comércio –**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA sob nº 20/05, a requerimento de DALVA GONÇALVES DA SILVA ASCENÇÃO, foi decretada a INTERDIÇÃO de ROBERTO CARLOS RAIMUNDO, por sentença proferida em 09/05/2006, cuja parte dispositiva é do seguinte teor: "DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROBERTO CARLOS RAIMUNDO, brasileiro, portador do RG/N. 6.126.848-0, filho de Maria de Lourdes Gonçalves, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, reputando como causa da interdição *doença mental CID F 20*. Outrossim, submeto-a à curatela integral para todos os atos da vida civil e nomeio curadora Dalva Gonçalves da Silva Ascenção prima do interditando. Inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais, expeça-se ainda edital, com observância no Art. 1184 do Código de Processo Civil. Expeça-se o competente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10 dias. - DRA. TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO – Juíza de Direito". Expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Cornélio Procópio, 16 de maio de 2006. Eu, _____ (Silvia Regina Camargo do Nascimento) – Empregada Juramentada.

PAULO EUGÊNIO LUCCHESI
Escrivão
Subscrito por autorização da
Portaria 01/03

Coronel Vivida

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LEANDRO SEVERO DOS SANTOS, vulgo "Ferrari", também conhecido como "BRUNO FERRARI", com prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora GABRIELA SCABELLO MILAZZO, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a pessoa de LEANDRO SEVERO DOS SANTOS, vulgo "Ferrari", também conhecido como "BRUNO FERRARI", brasileiro, solteiro, garçom, nascido aos 28.01.1985, natural de São João – PR, filho de Alci Ribeiro dos Santos e Maria Elizabete Severo dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O e CHAMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 11 de agosto de 2006, às 13:30 horas para ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº. 20/2006 que responde perante este Juízo como incurso nas sanções do art. 12, caput, da Lei 10.826/03, regulamentada pelo DL 5.123, de 1º. de julho de 2004, em c.c. o art. 180, em c.c. o art. 69, ambos do Código Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coronel Vivida, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____, Cleusa Maria Pimentel Vieira, Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

GABRIELA SCABELLO MILAZZO
Juíza de Direito

Cruzeiro do Oeste

A Doutora Roseli Maria Geller, Juíza de Direito Supervisora do Juizado Especial Cível da comarca de Cruzeiro do Oeste-Pr., faz saber a todos ou a quem possa se interessar que será procedido a eliminação de documentos com mais de 05 (cinco) anos armazenados no Juizado Especial Cível desta comarca, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ultima publicação a ser efetuada no Diário da Justiça do Estado do Paraná, a fim de instruir os autos de eliminação de autos n.º 11/2006, que tramita na Direção do Fórum desta comarca.

Cruzeiro do Oeste-Pr., 23 de junho de 2006

ROSELI MARIA GELLER
Juíza de Direito

Faxinal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO SR. EVERALDO AUGUSTO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de INTIMAÇÃO, do requerido Sr., EVERALDO AUGUSTO, brasileiro portador do RG sob nº 6.729.063-1, solteiro agricultor, conhecido como Nenê, Residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, nos autos de Investigação de Paternidade c/c Alimentos sob nº 353/2002, formulado pelo representante do Ministério Público em favor de K.F.P representado pela sua genitora ZILMA da SILVA PIREZ, de que foi julgado procedente o pedido de investigação de paternidade a autora K.F.P como filha de EVERALDO AUGUSTO, ambos qualificados nos autos, para todos os efeitos legais, bem, como foi condenado o reu ao pagamento da pensão alimentícia, estabelecido o valor de 1/3 do salário mínimo vigente, a título de alimento mensal este devido a partir da sua citação o qual foi julgado por sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca Dr. FABIANO RODRIGO DE SOUZA, em data 17.10.2005., bem como para querendo, no prazo legal oferecer recurso. Nada mais Faxinal, 15.05.2005. Eu, _____ (Vanessa Mantovani) – Escrivã, digitei e subscrevi.-

WENDEL FERNADO BRUNIERI, MM
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERENTE NEUZA ALVES SALLES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

Edital de CITAÇÃO da requerente NEUZA ALVES SALLES, brasileira, divorciada, do lar, portadora do RG sob nº8.302.038, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para em 15 (quinze) dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, nos autos de RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO sob nº092/2004 que NEUSA ALVES SALLES move contra OLIVERIO BORGES DOS SANTOS. Faxinal, 12.05.2006. Eu, _____ (VANESSA MANTOVANI) Escrivã, digitei e subscrevi.-

LYDIA APARECIDA MARTINS
Juíza de Direito

Foz do Iguaçu

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR
CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL
Av. Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro – 85.863-793
Ari de Melo Lemos Jr. – Escrivão

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS MADEIRAS MATTANA LTDA. – CNPJ/MF 04.154.297/0001-09 e JOÃO MATTANA SECCO – CPF/MF 036.614.659-96, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU-PR, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob n.º 019/2004, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A, e executados MADEIRAS MATTANA LTDA. e JOÃO MATTANA SECCO, sendo o presente para CITAÇÃO dos executados MADEIRAS MATTANA LTDA. – CNPJ/MF 04.154.297/0001-09 e JOÃO MATTANA SECCO – CPF/MF 036.614.659-96, atualmente em lugar incerto, do teor da inicial conforme segue resumida: "O Exequente constituiu-se em credor dos RR, na quantia de R\$ 27.916,01 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo), representados pelo "Instrumento Particular de Contrato de Financiamento – Capital de Giro – Taxa Prefixada", de nº 385/975556 – Ag. 3187-9 – Conta Corrente 79.561-5, celebrado em data de 29.04.2003, resgatável em 12 (doze) prestações mensais de R\$ 2.475,73 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos) cada, vencendo-se a primeira em 29.05.2003 e as demais subsequentemente, e a terminar em 29.04.2004, ao qual se encontra nota promissória, comparecendo o segundo executado, como interveniente garantidor, avalista e devedor solidário, conforme documentos de números 02 e 03. Que, conforme se constata dos referidos instrumentos, deixaram os executados de efetuar o pagamento das prestações, a partir da 2ª parcela do contrato, tendo sido constituídos em mora, mediante notificação [ao, conforme documento de número 04, em razão do que, por força da cláusula 9ª do respectivo contrato e nos termos do contido no artigo 1.425, Inciso III do novo CC, as demais prestações venceram antecipadamente. Que, o referido crédito, até a data de 12.01.2004 importa no valor de R\$ 27.916,01 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo), conforme planilha e documentos de nº 05 a 07 e 11 a 13. Dá-se a causa o valor de R\$ 27.916,01 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo). Cascavel, 12 de janeiro de 2004." Para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, após o término do presente edital, publicado na Imprensa Oficial, efetue o pagamento da importância de R\$ 27.916,01 (vinte e sete mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo), e demais cominações legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora. Decorrido o prazo e não havendo o pagamento da quantia reclamada, no prazo citado, será PENHORA ou ARRESTADO tantos bens quantos bastem para o mencionado pagamento da dívida. **DESPACHO INICIAL:** "Cite-se o(a) executado(a), para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuar o pagamento do débito ou nomear bens

à penhora. Para hipótese de pronto pagamento, fixo honorários advocatícios do DD Patrono do Exequente em 10% sobre o débito. Foz do Iguaçu, 15 de janeiro de 2004. (a) CRISTIANE SANTOS LEITE. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA." **DESPACHO DE FLS. 54:** "Defiro o petição retro. Cite-se por edital. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2006. (a) CELSO GUIARD THAUMATURGO. JUIZ DE DIREITO." - Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 de maio de 2006. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.), Escrivão, subscrevi.

CELSO GUIARD THAUMATURGO JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível. Comarca de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná. Edital para Citação de Alexandre Kanopp. Com prazo de 20 dias. O Doutor Alexandre Waltrick Calderari, M.M. Juiz de Direito, desta Segunda Vara Cível, na forma da lei, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 00454/2004 de Ação de Depósito, promovida por Banco do Estado de São Paulo S/A, contra Alexandre Kanopp, que pelo presente Cita o requerido Alexandre Kanopp, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 969.201.739-72, estando em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo da minuta da petição inicial em seguida transcrita, e da conversão da busca e apreensão em ação de depósito, para em cinco dias, entregar o bem, depositá-lo em Juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro ou contestar a ação, se não tomada nenhuma dessas providências apontadas, e vindo a ser julgado procedente o pedido da parte autora, sem entrega da coisa ou seu equivalente em dinheiro, poderá acabar sendo decretada sua prisão (da parte ré). Minuta: "Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa-, instituição financeira de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.411.633/0001-87, com sede na Praça Antonio Prado, nº 06, em São Paulo-Capital-, por seu procurador judicial no fim assinado, ut instrumento procuratório em anexo, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer contra Alexandre Kanopp, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº 969.201.739-72, residente e domiciliado à Rua Barão da Serra Negra, nº 2067 - Morumbi III - em Foz do Iguaçu-PR-. Ação de Busca e Apreensão Nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 911 de 01.10.69, pelos seguintes motivos: 1.- Nos termos do inculso Contrato de Empréstimo que tomou o nº 11099882217, o Réu confessou-se devedor do Banco-Autor pela importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em data de 23 de janeiro de 2003, valor este a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 278,17 (duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) cada, vencendo-se a primeira parcela em 23/02/2003 e a última em 23/01/2006, tendo sido pagas 06 (seis) parcelas, encontrando-se em débito pelo valor de R\$ 7.355,41 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) em 09/07/2004, conforme demonstrativo em anexo. 2.- Em garantia das obrigações assumidas, Réu deu ao Banco-Autor, em alienação fiduciária, nos moldes do Decreto-Lei nº 911/69, o bem ali descrito: Veículo marca Fiat, modelo Uno Mille SX, ano 1996, modelo 1997, cor cinza, gasolina, placas AGL-1248, chassi nº 9BD146047T5828589. 3.- Ocorre que o réu não cumpriu com o avençado, encontrando-se a mora comprovada nos termos da inclusa notificação expedida através do Cartório de Títulos e Documentos. 4.- Assim é que, o principal da dívida importava R\$ 7.355,41 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) em data de 09/07/2004, conforme demonstrativo de débito em anexo. pelo exposto, fica requerido á V.Exa.: Seja concedida liminarmente a Busca e Apreensão do bem dado em alienação fiduciária e anteriormente descrito, a ser removido e depositado em mão do Banco-Autor (art.3º do Decreto-Lei nº 911/69); Após a Execução da Liminar, seja citado o réu, para no prazo de 03 (três) dias, oferecer a contestação que tiver, sob pena de revelia; Seja o Sr. Oficial de Justiça autorizado a diligenciar segundo as prerrogativas do art. 172, § 2º do CPC; Se for o caso, seja o Banco-Autor admitido á produção de todas as provas em direito reconhecidas, notadamente pelo depoimento pessoal, inquirição de testemunhas e exames periciais; Seja ao final julgada procedente a ação, consolidando-se em mãos do Banco-Autor a propriedade e a posse plena do bem alienado fiduciariamente, com a condenação do réu nas verbas de sucumbência (art. 3º e 5º do Decreto-Lei nº 911/69). Dá-se a causa o valor de R\$ 7.355,41 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) art. 614, II do C.P.C.". Advertência: Não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 30 de março de 2006. Eu, _____ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 00135/2004, de Interdição, promovida por MARTA NOVAIS MARTINS, contra NOEMIA NOVAES SANTIAGO, que pelo presente INTIMA. - TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. **SENTENÇA.** - Vistos e examinados estes autos de interdição proposta por Marta Novais Martins, brasileira, solteira, zeladora, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 65, Vila C Nova, em Foz do Iguaçu - PR, em face de Nomeia Novaes Santiago, brasileira, casada,

residente e domiciliada no mesmo endereço. 1. A requerente, após narrar fatos da vida, disse que a interdita é sua irmã e apresenta sinais de debilidade mental, o que a torna incapaz de reger sua pessoa e interesses. Para fins de regularização da representação legal (inclusive junto ao INSS), requereu a decretação da interdição e a sua nomeação como curadora. Juntos documentos. Houve audiência com a interdita. Foi juntado o laudo do médico nomeado. O parecer do Ministério Público foi favorável ao pedido. É o relatório. Passo a decidir. 2. A requerida deve realmente ser interdita, pois, examinada pelo perito, este concluiu que a mesma é portadora de anomalia/anormalidade psíquica de caráter transitório, necessitando de tratamento psiquiátrico para que tenha condições de gerir sua pessoa e administrar seus bens. Tal laudo é corroborado pelos documentos juntados aos autos, pelo depoimento da interdita, pelo laudo do INSS e pelo parecer ministerial. Os documentos demonstram ainda que as partes são irmãs, o que recomenda a nomeação da requerente como curadora. 3. Do exposto e do que consta do parecer ministerial retro, decreto a interdição da requerida, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 1767, inc. I, do Código Civil; e momeio-lhe como curadora a requerente, qual deverá prestar o compromisso legal, sem necessidade da especialização da hipoteca legal (arts. 1187 e 1190 do CPC). Em razão do contido no laudo de interdição de fls. 38, onde foi atestada pelo perito a necessidade de oferta de recursos reabilitatórios, intime-se a curadora nomeada para que promova, nos termos do artigo 1.776, do Código Civil, os tratamentos necessários à recuperação da interdita, devendo ainda prestar contas semestralmente do tratamento médico dispensado. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Cumpra-se as demais diligências necessárias. Sem custas. P.R.I. Foz do Iguaçu, 11 de janeiro de 2006. (a) Alexandre Waltrick Calderari. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 31 de maio de 2006. Eu, _____ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Alexandre Waltrick Calderari Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE RAFAELA CASSEL COUTINHO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. "JUSTIÇA GRATUITA"

O EXMO. SR. DR. CELSO GUIARD THAUMATURGO, MM. JUIZ DE DIREITO, DESTA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa aos termos dos autos de SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR EM CARÁTER LIMINAR sob nº 627/2004, em que é requerente ANTONIO PAULO DAMIÃO, e interdita RAFAELA CASSEL COUTINHO, que por sentença deste Juízo, datada de 06/12/2004, foi decretada a interdição de RAFAELA CASSEL COUTINHO, tendo sido nomeado seu curador o Sr. ANTONIO PAULO DAMIÃO, o qual já prestou compromisso de Curador e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita por 3 vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 184 do CPC. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de março de 2006. Eu, _____ (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

CELSO GUIARD THAUMATURGO JUIZ DE DIREITO

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE GILSON PEREIRA COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 0041/2005 de IMISSÃO DE POSSE, promovida por Gilson Pereira, contra Odair Peirantoni Basílio, que pelo presente INTIMA o autor Gilson Pereira, brasileiro, solteiro, militar, portador da Cédula de Identidade nº 8.121.272-4, inscrito no CPF/MF sob nº 031.151.729-31, estando em lugar incerto e não sabido, para que promova os atos que lhe compete no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito. **DESPACHO:** Intime-se por edital. F.I., 02.05.2006. (a.) Alexandre Waltrick Calderari. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 16 de junho de 2006. Eu, _____ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Alexandre Waltrick Calderari Juiz de Direito

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE JEFERSON RICARDO SPODE FLORES COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI, M.M. JUIZ DE DIREITO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na for-

ma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 00504/2004 de DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO, promovida por HOTEIS DE TURISMO SALVATTI LTDA., contra JEFERSON RICARDO SPODE FLORES, que pelo presente INTIMA o requerido Jefferson Ricardo Spode Flores, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 5.717.448-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 839.712.979-00, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco dias, promover o pagamento das custas processuais, no valor de R\$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado e demais acréscimos, sob pena de execução. **DESPACHO:** Intime-se por edital. F.I., 26.05.06. (a.) Alexandre Waltrick Calderari. Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 19 de junho de 2006. Eu, _____ (Iran Rodrigo G. Pedrini), auxiliar juramentado o subscrevi.

Alexandre Waltrick Calderari Juiz de Direito

Foz do Iguaçu - PR - Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná Subseção de Foz do Iguaçu EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Foz do Iguaçu situada à Rua José Menezes nº 40, Jardim Guarapuava, NOTIFICA, na forma do disposto nos artigos 68 e 69 da Lei nº 8.906/94, e atendendo aos requisitos do artigo 137-A, do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, a advogada abaixo relacionada para comparecer à sua Sede, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.
Samuel Gomes dos Santos.....OAB/PR 15121

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2006.

(a) Waldemar Ernesto Feiertag Junior - Presidente da Subseção

Francisco Beltrão

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCIO LEANDRO DA SILVA CAVALHEIRO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e anexos, move os termos do Processo Crime nº 2005.3

03-6, em que é réu MARCIO LEANDRO DA SILVA CAVALHEIRO, brasileiro, solteiro, filho de Joel da Silva e de Juraci Maria Cavalheiro, nascido aos 14/01/1984, como incurso nas penas do artigo 157, § 2, inciso I, II e V do Código Penal. E, como consta dos autos que o(a) ré(u) se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 06 de SETEMBRO (09) de 2006, às 13:00 horas, para ser interrogado sobre os fatos narrados na denúncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado neste, Cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil e seis (2006). Eu _____ (Ivo de Aquino), Escrivão, o subscrevi.

Rodrigo Brum Lopes Juiz de Direito

Grandes Rios

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE GRANDES RIOS - PARANÁ

= EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS=

A Doutora **Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro**, Juíza de Direito, da Única Vara Criminal da comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos de P. Crime nº 205/05 (Desmembrado) em que é réu: **ALESSANDRO SCHNEIDER MOURA**, vulgo "Sandro", brasileiro, solteiro, calceteiro, RG nº 4.670.975-4/SC., natural de Telêmaco Borba/PR., nascido aos 05/08/84, filho de Antonio dos Santos Moura e Nair Miranda Schneider Moura, residente na Rua Rio Miranda, nº 520, Bairro da Klabin, em Rio Branco do Ivaí/PR., atualmente em lugar incerto, fica pelo presente INTIMADO da sentença de fls.133/136, dos autos acima mencionados que o absolveu. E para que no futuro não alegue ignorância mandou expedir o presente edital que vai afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil seis.

Eu, _____ (Celso R. O. Martins) Escrivão, digitei e subscrevi.

= **Paula Andrea Samuel de Oliveira Monteiro** =
Juíza de Direito

Guaíra

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ SELMA APARECIDA DA COSTA, COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 240/2005

A DOUTORA SIMONE TRENTO, M.Ma. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a ré **SELMA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, solteira, natural de Japurá/PR, nascida aos 14.03.1971, filho de Sebastião Alves da Costa e Aurora Gaspar da Costa, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(A)(S) e CHAMA-(A)(S) para apresentar DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 DIAS (Art. 38 da Lei 10.409/2002), bem como para comparecer no Fórum da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, na sala de audiências, perante o Juízo da Única Vara Criminal no **dia 22 de SETEMBRO de 2006, às 13:20 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde(m), estando incurso(s) nas penas do artigo 12, caput, c/c art. 18, inc. III, da Lei 6.368/76, c/c Portaria 344/98, OBS: SE A RESPOSTA NÃO FOR APRESENTADA NO PRAZO DE 10 DIAS, O JUIZ NOMEARÁ DEFENSOR PARA OFERECER-LA. (parágrafo 2º do artigo supra), ficando ADVERTIDO(S) DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O(S) REPRESENTE(M) NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica(m) ainda citado(s) do resumo da denúncia a seguir transcrito: "No dia 13.12.2003, em horário não precisado, na Estação Rodoviária desta cidade de Guaíra/PR, a denunciada **SELMA APARECIDA DA COSTA**, utilizou-s do adolescente V.O., de 15 anos de idade, para, para remeter 27.500g (vinte e sete mil e quinhentas gramas) da substância entorpecente conhecida vulgarmente como "maco-nha" (conforme auto de constatação provisória de fl. 15), que determina dependência física ou psíquica, entregando ao adolescente as passagens para Apucarana e de retorno, além de uma mala e uma caixa de papelão com os tablets da "maco-nha. A denunciada **SELMA APARECIDA DA COSTA**, contratou o adolescente V.O., para levar a droga até Apucarana/PR, onde teria uma pessoa de nome Luciano esperando na rodoviária, prometendo pagar R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao adolescente, sendo a droga transportada sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, porém quando o ônibus que viajava foi vistoriado no município de Francisco Alves, comarca de Iporã/PR, a substância entorpecente foi localizada e apreendida". Dado e passado, aos 27 de junho de 2006, nesta comarca de Guaíra-PR. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevô o subscrevo.

SIMONE TRENTO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ SOLANGE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 97/2006

A DOUTORA SIMONE TRENTO, M.Ma. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **SOLANGE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, vendedora ambulante, filha de Edson Faustino de Oliveira e Terezinha Michelina de Oliveira, nascida aos 10.12.1971, natural de Mogi das Cruzes - SP, atualmente em lugar incerto, pelo presente CITA-O(A)(S) e CHAMA-O(A)(S) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 11 de AGOSTO de 2006, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a)(s) e acompanhar a todos os demais termos do processo que responde(m), estando incurso(s) nas penas do artigo 304 do Código Penal, ficando ADVERTIDO(S) DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O(S) REPRESENTE(M) NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica(m) ainda citado(s) do resumo da denúncia a seguir transcrito: "Em data que não é possível de ser precisada nos autos, no município e Comarca de Umuarama- PR, a denunciada **SOLANGE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, agindo dolosamente, "encomendou" de uma pessoa identificada apenas por **Moises**, documentação pessoal material e ideologicamente falsa, consistente em Carteira de Identidade e Título de Eleitor. Na seqüência, de posse dos documentos falsificados, mais precisamente no dia 04 do mês de abril de 2006, por volta das 10h00min, nas proximidades do Terminal Rodoviário deste município e Comarca de Guaíra - PR, Policiais Federais abordaram a denunciada **SOLANGE DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA** e, ao solicitarem a ela a apresentação de seus documentos pessoais, a denunciada, agindo dolosamente, fez uso dos documentos material e ideologicamente falsos, consistentes na Carteira de Identidade, RG sob n.º 5.802.739 SESP/SC, em nome de **Sonia Maria de Souza** e no Título Eleitoral n.º 049278870981, também em nome de **Sonia Maria de Souza** (cópia dos documentos às fls. 11". Dado

e passado, aos 19 dias do mês de junho de 2006, nesta comarca de Guaíra-Pr. Eu _____ (Shirlei Lurdes Bavaresco) Escrivã Criminal o subscreevo.

SIMONE TRENTO
Juíza de Direito

Guarapuava

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

JORGE EFIGENIO DA CRUZ

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **JORGE EFIGENIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.074.822-9/SSP-PR, natural de Paranaguá-PR, filho de David Efigênio da Cruz e Astrogildes Ignacia da Cruz, residente sítio à Rua Roberto Cunha e Silva, 386, Vila Bela, Guarapuava-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **01/08/2006, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº **2002.214-0**, a que responde como incurso no art. **168, III, c/c art. 71 do Código Penal**, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e seis (26.06.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscreevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

WALMIR DE SOUZA GIMENEZ

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **WALMIR DE SOUZA GIMENEZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AC sob o nº 1.776, nascido aos 05.08.58, natural de Terra Boa-PR, filho de Pascoal Gimenez e Irene de Souza Gimenez, residente sítio à Rua Tomaz Gonçalves Padilha, s/n, Candió-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **02/08/2006, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº **2002.328-6**, a que responde como incurso no art. **168, "caput" do Código Penal** ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e seis (26.06.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscreevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.434.867/SSP-PR, natural de Guarapuava-PR, filho de Ivo Ferreira dos Santos e Sirene Maria dos Santos, residente sítio à Rua Juvellina Cunha, 1012, Bairro Primavera, Guarapuava-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **22/08/2006, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e

acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº **2003.980-4**, a que responde como incurso no art. **155, § 4º, IV do Código Penal**, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e seis (26.06.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscreevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

VAGNER ALBERTO BERNAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **VAGNER ALBERTO BERNAL**, Vulgo "Fio", brasileiro, solteiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8.930.466/SSP-PR, nascido aos 05.10.83, natural de Guarapuava-PR, filho de Roberto Bernal e Neusa da Luz Bernal, residente sítio à Rua Fernão Dias, 39, Vila Colibri, Guarapuava-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **01/08/2006, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº **2004.425-1**, a que responde como incurso no art. **250, § 1º, II, 'a' do Código Penal**, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e seis (26.06.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscreevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

DIVONZIR NOGUEIRA DOS SANTOS

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **DIVONZIR NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade RG nº 2.474.304/SSP-PR, nascido aos 04.03.85, natural de Guarapuava-PR, filho de Marilda Nogueira dos Santos, residente sítio à Rua Macedônia, 300, Jardim Carvalho II, Guarapuava-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **02/08/2006, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº **2005.597-8**, a que responde como incurso no art. **155, § 4º, IV do Código Penal**, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e seis (26.06.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscreevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

ALCIONE DE OLIVEIRA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **ALCIONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servente, portador da cédula de identidade RG nº 10.178.955-1, nascido aos 27/09/85, filho de Ana Maria de Oliveira, residente sítio à Vila

Nova – Foz do Jordão-PR, Comarca de Guarapuava-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **08/08/2006, às 15:30 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº **2005.800-3**, a que responde como incurso no art. **155, "caput", § 1º, do Código Penal**, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e seis (26.06.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscreevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO:

AMILTON ANTONIO DE PAULA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. Rodrigo Domingos Peluso Junior, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o denunciado **AMILTON ANTONIO DE PAULA**, brasileiro, casado, natural de Guarapuava-PR, portador da cédula de identidade RG nº 6.513.879-4, nascido aos 16.12.74, filho de Antonio de Paula e Irene de Paula, residente na Localidade de Vila Vieira, Campina do Simão-PR, atualmente está em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITA-O** e chama-o a comparecer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum, sito à Rua Capitão Virmond, n.º 1913, no dia **01/08/2006, às 16:00 horas**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº **2005.85-1**, a que responde como incurso no art. **15, "caput" da lei 10.826/2003**, ficando advertido de que **NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, aos vinte e seis do mês de Junho do ano de dois mil e seis (26.06.2006). Eu _____ (Jackson Likes), Escrivão Designado, digitei e subscreevi.

RODRIGO DOMINGOS PELUSO JUNIOR
Juiz de Direito

Guaratuba

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA SANDRA MARIA MUNIZ, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Justiça Gratuita

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente a requerida SANDRA MARIA MUNIZ, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, os autos de **PEDIDO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE** sob nº **052/2002**, em que é requerente MARINÉIA FEITOSA DA SILVA em favor de N.C.M., e requerida SANDRA MARIA MUNIZ, de conformidade com o respeitável despacho de fls. 17, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** a requerida SANDRA MARIA MUNIZ, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de prazo do presente edital, oferecer resposta escrita ao pedido, indicando provas a serem produzidas e oferecer desde logo rol de testemunhas e documentos na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de não o fazendo, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, parte final e 319, ambos do C.P.C.). *Guaratuba-PR, 22 de junho de 2006.* Eu _____, *Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Judicial, o digitei e subscreevo.*

CRISTINE LOPES
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA ADRIANE VILLARINHO DOS SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Justiça Gratuita

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente a requerida ADRIANE VILLARINHO DOS SANTOS, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, os autos de **PEDIDO DE GUARDA** sob nº **043/2001**, em que é requerente WALDEMIR WERNER em favor de G.W., e requerida ADRIANE VILLARINHO DOS SANTOS, e de conformidade com o respeitável despacho de fls. 21, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** a requerida ADRIANE VILLARINHO DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de prazo do presente edital, oferecer contestação "ADVERTINDO-A-DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS

COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL DO C.P.C.)." *Guaratuba-PR, 22 de junho de 2006.* Eu _____, *Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Judicial, o digitei e subscreevo.*

CRISTINE LOPES
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBAS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Justiça Gratuita

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem especialmente a requerida CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBAS, que tramita por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, os autos de **PEDIDO DE GUARDA** sob nº **095/1998**, em que é requerente SANDRA MARA PROCÓPIO em favor da requerida CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBAS, e de conformidade com o respeitável despacho de fls. 46, foi determinada a expedição do presente edital para o fim de **CITAR** a requerida CLAUDIA DE OLIVEIRA RIBAS, atualmente em local incerto e não sabido, para querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de prazo do presente edital, oferecer contestação "ADVERTINDO-A-DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL DO C.P.C.)." *Guaratuba-PR, 22 de junho de 2006.* Eu _____, *Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Judicial, o digitei e subscreevo.*

CRISTINE LOPES
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE GISSIELIA MOREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

ATO DO JUÍZO

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, especialmente a requerente CRISPIM ALVARES DOS SANTOS, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal e Anexos, os autos de **PROCEDIMENTO ESPECIAL DE INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE MENORES**, autuado sob nº **036/1989** em que figura como requerido CRISPIM ALVARES DOS SANTOS, e conforme respeitável despacho de fls., 19 dos autos supra mencionados, tem o presente a finalidade de INTIMAR o requerido CRISPIM ALVARES DOS SANTOS, para que tome ciência de foi proferida sentença aplicando-o pena de advertência, na conformidade das disposições finais do Povimento nº 001/87 e seu inciso I, e como não foi possível intima-lo pessoalmente da referida pena, bem como para que compareça perante este Juízo, a fim de ser tomado por termo, expediu-se o presente edital. "Autos nº 039/1989. Ante o contido na certidão supra, expõe-se novo edital. Guaratuba, 22 de janeiro de 2004. (as) Loril Leocadio Bueno Junior – Juiz de Direito Designado". Guaratuba, 21 de junho de 2006. Eu _____, *Ubiratan Cunha Silveira – Escrivão Criminal, o mandei digitar, conferi e subscreevo.*

Cristine Lopes
Juíza Substituta

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO – DILIGÊNCIA DO JUÍZO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de LUIS ANTONIO DO ROSÁRIO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Clevelândia n.º 202, Figueira, nesta Comarca, o interditando é portador de doença CID F72, devido a Hidrocefalia Congênita, apresenta Epilepsia e Retardo Mental Grave de caráter permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA Sra. SOLANGE APARECIDA NEVES DO ROSÁRIO, nos autos nº **394/2004**, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil, nos termos da r. sentença a seguir: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido com efeito de decretar a interdição de LUIS ANTONIO DO ROSÁRIO, declarando-a, na forma do inciso II do art. 3º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, privando-a, sem presença do curador, de empregar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do art. 1.782, do Código Civil. Nomeio como curadora a autora SOLANGE APARECIDA NEVES DO ROSÁRIO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.174.129-3, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 026.592.689-08, residente e domiciliada na Rua Clevelândia, n.º 202, Bairro Figueira, nesta cidade e Comarca. Lavre-se termo de compromisso, com a observação de que a curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. A curadora nomeada fica dispensada da especialização da hipoteca legal em face do vínculo de parentesco, bem como inexistem elementos que possam afastar a idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Promovase a publicação desta sentença na imprensa local e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, obedecendo-se aos termos do art. 1.184 do CPC, bem como a inscrição desta no ofício de Registro Civil desta Comarca. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaratuba, 06 de março de 2006. Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito". O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Guaratuba, 20 de junho de 2006. Eu _____, Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscreevo.

MARCOS VINICIUS CHRISTO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO – DILIGÊNCIA DO JUÍZO

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de GISELE DE GOIS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua João Leopoldo Santana n.º 329, Figueira, nesta Comarca, a interdita é portadora de doença CID F 72, que causa retardo mental grave de caráter permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA Sra. ROSA MARIA DA LUZ DE GOES, nos autos n.º 421/2004, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interditando em todos os atos de sua vida civil, nos termos da r. sentença a seguir: "...DIANTE DO EXPOSTO, julgo procedente o pedido com efeito de decretar a interdição de GISELE DE GOIS, declarando-a, na forma do inciso II do art. 3.º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, privando-a, sem presença do curador, de empregar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do art. 1.782, do Código Civil. Nomeio como curadora a autora ROSA MARIA DA LUZ DE GOES, brasileira, casada, portadora do RG n.º 4.513.048-7, SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 867.962.759-34, residente e domiciliada na Rua João Leopoldo Santana, n.º 329, Bairro Figueira, nesta cidade e Comarca. Lavre-se termo de compromisso, com a observação de que a curatela tem por finalidade a representação da curatelada em todos os atos da vida civil. A curadora nomeada fica dispensada da especialização da hipoteca legal em face do vínculo de parentesco, bem como inexistem elementos que possam afastar a idoneidade, nos termos do art. 1.190 do CPC. Promova-se a publicação desta sentença na imprensa local e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, obedecendo-se aos termos do art. 1.184 do CPC, bem como a inscrição desta no ofício de Registro Civil desta Comarca. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaratuba, 06 de março de 2006. Marcos Vinicius Christo – Juiz de Direito". O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Guaratuba, 20 de junho de 2006. Eu _____, Anderson Ferreira – Funcionário Juramentado, o mandei digitar, conferi e subscrevi.

MARCOS VINICIUS CHRISTO
Juiz de Direito

Ibiporã

JUÍZO DE DIREITO DA V.CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÃ – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS O(A) Dr(a). ELSIO CROZERA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibiporã-PR.

FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): TELHACOR TINTAS E VERNIZES LTDA, CNPJ.nº 03.799.894/0001-10; AUTOS N.º 106/2005 de EXECUÇÃO FISCAL, no valor de R\$.12.490,00 que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a TELHACOR TINTAS E VERNIZES LTDA; SÓCIOS: VALDNEY INÁCIO PINTO, CPF.nº 452.646.519-49; OBJETIVO: Para que pague(m), em 05 (cinco) dias, após o prazo deste edital, a importância em R\$.12.490,00, mais acessórios, ou nomeie(m) bem(ns) à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar, querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR., com endereço à Av. dos Estudantes nº 351, ao(s) 06 de abril de 2006. a. Érys Urquiza Monteiro, E.Juramentado Cível, o digitei.

ELSIO CROZERA
Juiz de Direito

Ipiranga

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 (VINTE) DIAS.

Expedido nos autos sob n.º 08/2005 de Usucapião Especial Rural - em que é requerente a Nicolau Almeida e requerido Este Juízo.

O doutora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA, MM.ª, Juíza de Direito desta Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc...

CITA, com prazo de 30 (trinta) dias, os interessados ausentes, incertos, desconhecidos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que constem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se ao aceitos pelo requerido, os fatos narrados pelo requerentes na inicial. Descrição do Imóvel: Um imóvel rural localizado na localidade de Avencal, Município de Ipiranga/PR, pertencente a Nicolau Almeida E Teresinha Isabel Almeida, com área total de 13.087,98 m² ou, 21 litros e 382,98 m². Saindo de Ipiranga pela estrada que liga Ipiranga a localidade de Pombal, segue por este ate Alcançar a estrada para localidade de Avencal. Continua, então em direção ao Avencal ate encontrar a segunda encruzilhada a direita co a estrada secundaria, Segue, daí por essa estrada secundaria e aos 200 m² atinge o imóvel.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado, nesta cidade e comarca de Ipiranga estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e seis (16/02/2006). Eu _____, Noemi

Rodrigues Stromberg, Escrivã do civil que fiz digitar, conferir e assino .

Alexandra Aparecida de Souza
Juíza de Direito

Teresinha Isabel Almeida, com área total.
Marcos Takao Toda
Juiz de Direito

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de SANDRA MARIA FLORES, brasileira, solteira, maior, nascida aos 02 de Agosto de 1955, filha de José Flores e de Virginia Flores, residente nesta cidade de Irati – Pr., portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. VALQUIRIA APARECIDA FLORES, brasileira, solteira, do comércio, portadora da C.I. RG sob nº.3.947.991-5-PR., e inscrita no CPF sob nº.531.840.259-34, residente nesta cidade de Irati – Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.771/2003. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos dezesseis (17) dias do mês de Maio de dois mil e seis. Eu, _____, (Lucilda Szwarc Batista), auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de SIMONE APARECIDA LAURENTINO, brasileira, solteira, filha de João José Laurentino e de Antonia Bay Laurentino, nascida em 01/03/1980, residente nesta cidade de Irati – Pr., portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. SÔNIA DE FÁTIMA LAURENTINO, brasileira, solteira, do lar, filha de João José Laurentino e de Antonia Bay Laurentino, residente e domiciliada nesta cidade de Irati – Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.345/2004. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interdita(o) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de Maio de dois mil e seis. Eu, _____, (Lucilda Szwarc Batista), auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de SIDNEI RIBAS DA ROCHA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/08/1984, filho de Carlito Bueno da Rocha e de Terezinha Ribas, residente nesta cidade de Irati – Pr., portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. SIRLEI APARECIDA ROCHA, brasileira, amasiada, doméstica, filha de Terezinha Ribas e de Carlito Bueno da Rocha, portadora da C.I. 8.731.304-2, residente e domiciliada nesta cidade de Irati – Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.679/2004. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interdita(o) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de Maio de dois mil e seis. Eu, _____, (Lucilda Szwarc Batista), auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

Irati

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANTONIO CEZAR DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/01/1966, filho de Antonio Luiz de Lima e de Maria Cândida de Lima, residente nesta cidade de Irati – Pr., portadora de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA CANDIDA DE LIMA, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I. RG 6.418.996-4-PR., residente e domiciliada nesta cidade de Irati – Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.074/2004. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a(o) interdita(o) em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser a Requerente BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de Maio de dois mil e seis. Eu, _____, (Lucilda Szwarc Batista), auxiliar juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO

Iretama

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) PEDRO KODESKI – ME na seguinte forma:

LEILÃO ÚNICO: Dia 31/08/2006 às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Av. Paraná, 510, Centro, Edifício do Fórum.

PROCESSO: Autos nº 018/2002 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 2ª Vara Cível de Campo Mourão, Estado do Paraná, extraída dos autos nº 610/1995 de Execução de Título Judicial movida por MARCELO SERGIO PEREIRA contra PEDRO KODESKI – ME.

BENS: *01 (uma) prensa hidráulica da marca ribeiro, capacidade 15 toneladas, semi nova, na cor azul.

AVALIAÇÃO: R\$. 700,00 (setecentos reais) Em 06/10/2004.

DEPOSITÁRIO: Em mãos de Pedro Kodeski.

VALOR DO DÉBITO: 1.067,26 (um mil, sessenta e sete reais e vinte e seis centavos). Em 26/02/2004.

OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Nada consta.

Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): PEDRO KODESKI – ME, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

Iretama, 23 de junho de 2006.

Eu, _____, (Roberto Carlos Redim), juramentado.

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi
Juíza de Direito

EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) SEBASTIÃO GALDINO DE DEUS & CIA LTDA na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 17/08/2006 às 08:45 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDA PRAÇA: Dia 31/08/2006 às 08:45 horas, para a venda a quem mais der, ressalvado o preço vil.

LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Avenida Paraná Centro, nº 510, Edifício do Fórum.

PROCESSO: Autos nº 012/2002 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 1ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão – Pr, extraída dos autos nº 427/95 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executada Sebastião Galdino de Deus & Cia Ltda.

BENS: *Área de 6.050,00 m2, destacada da Área de Terras medindo 242.000,00 m2, destacada do lote nº 123, da Gleba nº 03, da Colônia Cantú, Município de Roncador – Pr, desta Comarca, com as seguintes divisas de um lado com a parte do mesmo lote, de outro com parte do lote nº 12, de outro com a parte do lote nº 123-A e sucessores de Manoel Mendes de Camargo, e de outro com o lote nº 83, pela estrada de Campo Mourão – Pr. Com matrícula nº 786 do CRI de Iretama Paraná. Proprietário Elias Kovalek, Sebastião Galdino de Deus & Cia Ltda. BENEFITÓRIAS: A) Um barracão em madeira, somente a cobertura, medindo aproximadamente 60,00 m2, em péssimo estado de conservação; B) uma casa de madeira com quatro cômodos, medindo aproximadamente 30,00 m2, em estado de conservação razoável; C) Um barracão maior parte em madeira e uma pequena parte em alvenaria, medindo aproximadamente 200,00 m2, sendo metade dele destruído; D) um barracão parcialmente destruído de uns 180,00 m2; E) uma meia-água, em péssimo estado de conservação, avaliada todas as benfeitorias em R\$. 6.000,00 (seis mil reais), e a área de terras em 14.000,00 (quatorze mil reais).

AVALIAÇÃO: R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) Em 27/05/2003. **VALOR DO DÉBITO:** 37.130,94 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos). Em 10/06/2005. **DEPOSITÁRIO:** Em mãos da Depositária Pública.

OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: O Imóvel supra citado encontra-se hipotecado em 1º grau para o Banco do Estado do Paraná S/A, penhorado nos autos nº 333/95 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, em que é Exequente Jansen de Almeida Catanha, penhorado nos autos nº 694/95 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, exequente Banco do Brasil S/A, penhorado nos autos nº 275/95 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná, penhorado nos autos nº 427/95 de Execução Fiscal 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná, penhorado nos autos nº 355/95 de Execução Fiscal 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná, penhorado nos autos nº 085/96 de Execução de Título Extrajudicial, 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, em que é Exequente Banco Bradesco S/A, penhorado nos autos nº 032/96 de Execução de Título Extrajudicial da 2ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, em que é Exequente Banco Bamerindus S/A, penhorado nos autos nº 528/95 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, em que é Exequente Banco Bradesco S/A, penhorado nos autos nº 51/99 de Carta Precatória, oriunda da 1ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, extraída dos autos nº 528/95 de Execução de Título Extrajudicial, penhorado nos autos nº 085/00 de Execução Fiscal em que é Exequente União, penhorado nos autos nº 12/99 de Execução Fiscal em que é Exequente União, penhorado nos autos nº 90/01 de Carta Precatória, oriunda da 2ª Vara Cível de Campo Mourão – Pr, extraída dos autos nº 849/96 de Execução por Quantia Certa em que é Exequente Banco Bradesco S/A, penhorado nos autos nº 03/99 de Carta Precatória oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão – Pr, extraída dos autos nº 246/98 de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e penhorado nos autos nº 013/99 de Execução Fiscal em que é Exequente União. *Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.*

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): SEBASTIÃO GALDINO DE DEUS & CIA LTDA, SEBASTIÃO GALDINO DE DEUS, representado por SEBASTIÃO APARECIDO GALDINO DE DEUS, ROSINEY G. POLEZER, ELIAS KOVALEK e LUCIA KOVALEK e seus cônjuges se casados forem, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

Iretama, 23 de junho de 2006.

Eu, _____, (Roberto Carlos Redim), Juramentado.

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi
Juíza de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) JOSÉ M. G. DE ANDRADE E CIA LTDA na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 31/08/2006 às 09:15 horas, por preço não inferior ao da avaliação;

SEGUNDO LEILÃO: Dia 14/09/2006 às 09:15 horas, para a venda a quem mais der, considerando como preço vil.

LOCAL: Vara Cível de Iretama, situada na Av. Paraná, 510, Centro, Edifício do Fórum.

PROCESSO: Autos nº 79/99 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, extraída dos autos nº 229/97 de EXECUÇÃO FISCAL movida por CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ contra JOSÉ M. G. DE ANDRADE E CIA LTDA.

BENS: "A) Uma Balança Filizola, no valor de R\$. 560,00 (quinhentos e sessenta reais) B) Uma Prateleira de vidro 6,00 X 2,00mts, no valor de R\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) C) Um Balcão de vidro 6,00 x 0,90mts, no valor de R\$. (Um mil e cem reais) D) Duas Gôndola de vidro, no valor de R\$. 600,00 (seiscentos reais) E) Uma mesa de Escritório de madeira, no valor de R\$. 180,00 (cento e oitenta reais) F) Um Cofre de Aço, no valor de R\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) G) Um Armário de Aço, no valor de R\$. 600,00 (seiscentos reais) H) Um Balcão de parede Fôrmica Branca, no valor de R\$. 500,00 (quinhentos reais) I) Uma Linha Telefônica nº 858 – 1106, no valor de 1.000,00 (Um mil reais)

AVALIAÇÃO: R\$. 8.240,00 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS) EM 22/05/2000.

DEPOSITÁRIO: Em mãos da própria executada José M. G. de Andrade e Cia Ltda.

VALOR DO DÉBITO: 18.388,06 (dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos), em 11/09/2001.

OBS: Avaliação sujeita a atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção.

ÔNUS: Nada consta.

Não havendo expediente forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): JOSÉ M. G. DE ANDRADE E CIA LTDA, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(a,s) para intimação pessoal.

Iretama, 23 de junho de 2006.

Eu, _____, (Roberto Carlos Redim), Juramentado.

Shaline Zeida Ohi Yamaguchi
Juíza de Direito

Joaquim Távora

EDITAL DE CITAÇÃO – DO EXECUTADO, COMÉRCIO DE CEREAIS ALONSO LTDA – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor, MM. Juiz de Direito, LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 15/03 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e, executado: COMÉRCIO DE CEREAIS ALONSO LTDA. Determina-se a CITAÇÃO da empresa executada, COMÉRCIO DE CEREAIS ALONSO LTDA, a fim de que pague o montante inicial, que importa o valor de R\$ 4.418,52 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), acrescida de juros e multa de mora, além dos demais encargos indicados na certidão de dívida ativa e atualizações (fl. 03/05), ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8º, I, da Lei 6830/90). Consignando-se que à parte ré, não procedendo com o pagamento ou a nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem, quantos bastem, para a liquidação da dívida (art. 10, Lei 6830/90). Para o caso de pronto pagamento, foram fixados os honorários advocatícios da parte autora no equivalente a 10% sobre o valor atualizado do débito. Fique a devedora cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16, da Lei 6830/80. /DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) de Junho de 2006. Eu, _____ (SUELI AP. ARAÚJO DE ALMEIDA). Escrivão do Cível e Anexos, que digitei e subscrevi.

LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO – DO EXECUTADO, NOBERTO ROBLES – CGC/MF n.º 68748184/0001-50 – PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor, MM. Juiz de Direito, LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 94/01 de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e, executado: NOBERTO ROBLES. Determina-se a CITAÇÃO da empresa executada, NOBERTO ROBLES – CGC/MF n.º 68748185/0001-50, a fim de que pague o montante inicial, que importa o valor de R\$ 145.335,58 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), acrescida de juros e multa de mora, além dos demais encargos indicados na certidão de dívida ativa e atualizações (fl. 03/11), ou nomeação de bens à penhora, no prazo de cinco dias (art. 8º, IV, da Lei 6830/90). Consignando-se que à parte ré, não procedendo com o pagamento ou a nomeação de bens à penhora, esta poderá recair em qualquer bem, quantos bastem, para a liquidação da dívida (art. 10, Lei 6830/90). Para o caso de pronto pagamento, foram fixados os honorários advocatícios da parte autora no equivalente a 10% sobre o valor atualizado do débito. Fique a devedora cientificada de que terá o prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos à execução, na forma do art. 16, da Lei 6830/80. /DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) de Junho de 2006. Eu, _____ (SUELI AP. ARAÚJO DE ALMEIDA). Escrivão do Cível e Anexos, que digitei e subscrevi.

LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI
Juiz de Direito

Lapa

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Editado de Citação de eventuais interessados incertos e não sabidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob nº946/2005 em que são requerentes Antonio First e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a:- 1)- “Um terreno com a área de 38.115,00m2, ou seja, 01 alqueire e 23 litros, situado no lugar denominado Alves, quarteirão de Cardosos, no município da Lapa/PR”, confrontando com terras de:- José Fierzt, Mitra da Arquidiocese de Curitiba, Antonio Vale dos Santos, herdeiros de Rosa Palmer, Antonio First, Dival Czarnik; e, 2)- “Uma parte de terras com área de 58.654,00m2, ou seja, 02 alqueires, 16 litros e 574,00m2, integrante de um terreno com a área de 225.690,00m2, ou seja, 09 alqueires, 13 litros e 25,00m2, situado no lugar denominado Alves, quarteirão de Cardosos, no município da Lapa/PR”, confrontando com terras de:- Bruno Taioka, Antonio Iarek, herdeiros de Wladislaw First, Rubens Colação da Silveira, Dival Czarnik, Afonso Cionek. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 24/05/2006. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Editado de Citação de eventuais interessados incertos e não sabidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob nº110/2006 em que são requerentes Benedito Hoffmann Bill e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a:- “Um terreno com a área de 49.487,00m2, ou seja, 02 alqueires, 01 litro e 482,00m2, situado no lugar denominado Colônia Joanesdorf, no município da Lapa/PR”, confrontando com terras de:- Humberto Schimidt, Leopoldo Bach, Martin alaiko E Benedito Hoffmann Bill. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 24/05/2006. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA – PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Editado de Citação de eventuais interessados incertos e não sabidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrada sob nº102/2006 em que são requerentes Célia Knopik Druz e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a:- “Um terreno com a área de 94.639,46m2, ou seja, 03 alqueires, 36 litros e 259,46m2, situado no lugar denominado Prestes, no município da Lapa/PR”, confrontando com terras de:- José Lino Martines, Pedro Knopik, Paulino Sluzarz, Adão Pirczak Druz, Vicente Barão e Pedro Augusto Correa. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 24/05/2006. Eu, _____, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA
- Escrivão do Cível -
(autorizado conforme portaria nº15/2000)

Londrina

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná. Edital de Citação da devedora: FABIANA DIAS BATISTA COMPAGNOLI, inscrita no CPF/MF sob nº 004.527.659-51, com prazo de 20 dias. A Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari MM. Juíza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina, Paraná, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramitando por este juízo e Cartório respectivo os autos sob nº 314/2002 de Ação Monitória convertida em Execução movida pelo BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A contra AMÉRICA ENXOVAIS IND. E COM. LTDA e outros, e em virtude de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido dita devedora, é expedido o presente para sua Citação a fim de que, dentro de vinte e quatro (24:00) horas, efetue o pagamento de sua dívida, no montante de R\$ 70.380,46 (setenta mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), a serem corrigidos monetariamente e acrescido de juros, multa custas processuais e honorários advocatícios, estes à base de 10% ou para, nesse mesmo prazo, nomearem bens à penhora, sob pena de ser-lhe penhorados tantos quantos forem necessários para a inteira satisfação do credor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa alegar ignorância será o presente edital publicado e anexado no local de costume desta serventia, na forma da lei vigente. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 31/maio/2006. Eu, (a) (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado que o fiz digitar e subscrevi. (a) Cristiane Tereza Willy Ferrari – Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ. CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS. EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) – SUELI ROCHA FIXINO BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 636.498.961-68, com prazo de 30 (trinta) dias. O DOUTOR JOSE CICHOCKI NETO – MM. de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER: a todos que conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a ré acima qualificada, que pelo presente edital, com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº. 970/2002 da ação de AÇÃO DE DEPÓSITO movida por – BANCO PANAMERICANO S.A., contra – SUELI ROCHA FIXINO BARBOSA, que a AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO proveniente do Contrato sob nº. 47161613, Celebrado entre as partes em data de 29.07.2002, de financiamento pagável em 36 parcelas, foi convertida em ação de depósito para, que no prazo de 05 (cinco) dias, a ré apresente em Juízo o bem alienado fiduciariamente, constante do seguinte: “ 01-(uma) Motocicleta marca HONDA, modelo CG 125 TITAN, ano de fabricação 2002, modelo 2002, à Gasolina, cor Prata metálica, chassi nº. 9C2JC30102R246081, Placas: AKJ-2522, e/ou consigne-lhe o seu equivalente em dinheiro no valor de R\$.8.581,65 (oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos) (MARÇO/2003), ficando ainda a mesma devidamente CITADA para no prazo de 05-(cinco) dias, contestar a presente ação sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 CPC). E, para que chegue ao conhecimento da ré acima nominada, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 15 dias do

Mês de Setembro de 2.005. EU (a) (JOÃO PAULO AKAISHI) Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

(a) JOSE CICHOCKI NETO
- Juiz de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PR. Avenida Duque de Caxias, 689 – Fórum – Londrina – Paraná. EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE GIBRALCI APARECIDA MARTINS BARBOSA – CPF/MF nº 440.654.189-68, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 367/2005 de Ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito, movida por BANCO DO BRASIL S/A contra GIBRALCI APARECIDA MARTINS BARBOSA, nos quais o requerente alega em síntese que é credor da importância de R\$ 8.977,81 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente ao financiamento dos seguintes bens: 01 Mesolifting Faciel, Marca Advicé, no valor de R\$ 860,00, 01 Iomizer ICP Coporal, marca Advicé, no valor de R\$ 1.780,00 e 01 Ultra Derm Spray, marca Toneder, no valor de R\$ 1.800,00, 01 Ultrason de 03 e 05Mhz, marca Toneder, no valor de R\$ 1.285,00 e 01 Corrente Russa/Drainagem, marca Toneder, no valor de R\$ 1.908,00 ficando ditos bens gravados com a cláusula de alienação fiduciária. Ocorre que a Ré não efetuou o pagamento desde a prestação vencida em 04/2003 e subseqüente. O autor ingressou com a medida de Busca e Apreensão em 02/05/2005, sendo deferida liminarmente. Foi expedido mandado, entretanto não foi possível o cumprimento da presente medida, uma vez que o veículo alienado e a Ré não foram localizados, por estar em lugar incerto e não sabido. Assim não restou outra alternativa senão converter a medida de Busca e Apreensão em Ação de Depósito. E, estando em lugar incerto e não sabido a devedora, a pedido do credor expediu-se o presente que CITA-A para os termos da ação proposta bem como INTIMA-A para que no prazo de cinco (05) dias, proceda a entrega do veículo em questão, depositando-o em Juízo, ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisão civil, e no mesmo prazo contestar a ação, não sendo contestada se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina – Pr, aos 22/maio/2006. Eu, (a) (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado que o fiz digitar, subscrevi. (a) CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI – JUÍZA DE DIREITO.

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NILENE ALVES FLORÊNCIO CRUZ e JOÃO PEREIRA DA CRUZ, sócios-gerentes da MASSA FALIDA DE JP CRUZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., (CNPJ/MF nº 00.594.346/0001-65) – COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

DILIGÊNCIA DO JUÍZO

///F A Z S A B E R - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os Srs. NILENE ALVES FLORÊNCIO CRUZ e JOÃO PEREIRA DA CRUZ, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara Cível desta Comarca, processam-se os autos nº 525/1999 de FALÊNCIA da empresa JP CRUZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.594.346/0001-65, e requerida por METALÚRGICA JOCEL LTDA., é o presente para INTIMÁ-LOS para que compareçam perante este Juízo e respectivo Cartório da Primeira Vara Cível de Londrina-PR, sito na Av. Duque de Caxias, nº 689, Edifício do Fórum, nesta cidade de Londrina-PR, a fim de cumprirmos a regra do art. 34 da Lei de Falências. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela Imprensa na forma da lei. Londrina, 21 de junho de 2006. Eu, _____ (Edson José Brognoli), Titular da Primeira Vara Cível, o fiz digitar e subscrevi.

MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

JUSTIÇA GRATUITA

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 000679/2004, proposta por TEREZA CARNEIRO GOULART em face de ADILSON DAVID GOULART, no qual, através de sentença proferida em data de 31/10/2005, foi por este Juízo decretada a interdição do requerido ADILSON DAVID GOULART, brasileiro, solteiro, sem profissão, portador da CI RG nº 8.665.540-3-SSP/PR, nascido em data de 21/11/1982, na Cidade de Jacarezinho –PR., filho de WILSON DAVID GOULART e TEREZA CARNEIRO GOULART,

conforme Certidão de Nascimento nº 44.595, lavrada às fls. 174 do livro nº 052, do Cartório de Registro Civil – 2º Ofício de Londrina – PR., por ele apresentar o seguinte diagnóstico: “Retardo Mental Grave. Oligofrenia Grave”, patologias que fazem dele “incapaz para todos os atos da vida civil”. Para o encargo de Curadora do interditado, foi nomeada a sua genitora, Sra. TEREZA CARNEIRO GOULART, brasileira, casada, do lar, portador da CI RG nº 8.326.872-7-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 030.815.619-65, mediante compromisso legal prestado por ela nos autos. Os eventuais bens que o interditado por ventura tenha, ou venha a ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 16 de Janeiro de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina Paraná
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM.ª Juíza de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 695/2004
REQUERENTE: TITA FERREIRA.
REQUERIDO: ANDRÉ LUÍS FERREIRA ROSA
DATA DA DECISÃO: 19/04/2006.

LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, inciso II e 1.775, § 2º, ambos do Código de Processo Civil.

CURADORA NOMEADA: ANDRÉ LUIS FERREIRA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 05/junho/2006. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi. (a) Cristiane Tereza Willy Ferrari, Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ
Av. Duque de Caxias nº 689 – FORUM – Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 – 9 0 2 Londrina – PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO nº 000109/2005, proposta por JOSE PEREIRA DE SOUZA em face de ZELIA FERREIRA DA SILVA, no qual, através de sentença proferida em data de 31/10/2005, foi por este Juízo decretada a interdição da requerida ZELIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 4.694.963-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 908.757.969-15, nascida em data de 03/11/1950, na Cidade de Londrina – PR., filha de ALTINO FERREIRA DA SILVA e DIRCE DA SILVA, conforme Certidão de Nascimento nº 95.165, lavrada às fls. 131 do livro nº 57, do 1º Cartório de Registro Civil de Londrina – PR., por ele apresentar o seguinte diagnóstico: “Psicose Orgânica. Alucinação”, patologias que fazem dela “incapaz para todos os atos da vida civil”. Para o encargo de curador, foi nomeado Sr. GERSON FERREIRA DA SILVA, o qual já prestou compromisso legal em cartório. Os eventuais bens que a interditada por ventura tenha, ou venha ter, somente poderão ser alienados ou vendidos, mediante prévia autorização deste juízo. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 24 de maio de 2006. Eu, _____ MARCUS VINÍCIUS VARGAS PRUDÊNCIO, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina Paraná
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrari, MM.ª Juíza de Direito da Nona Vara Cível desta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB N.º 1207/2004
REQUERENTE: ROSANA DO CARMO MORAES.
REQUERIDO: NILSON MORAES
DATA DA DECISÃO: 23/02/2006.

LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma dos arts. 3º, inciso II e 1.775, § 2º, ambos do Código de Proce-

so Civil.

CURADORA NOMEADA: ROSANA DO CARMO MORAES.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 22/junho/2006. Eu, _____ (Antonio Santo Vicentino) Emp. Juramentado, que o fiz digitar, subscrevi.

(a) **Cristiane Tereza Willy Ferrari,**
Juíza de Direito

Juízo de Direito da 7ª. Vara Cível da Comarca de Londrina

– Paraná. Cartório do Sétimo Ofício Cível e Anexos. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO dos Requeridos – GRANACON – CONSTRUTORES CIVIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.765.053/0001-53; CONDOMÍNIO CENTER SUL SHOPPING, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.404.548/0001-05, e PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESADOS, e extraído dos Autos de MEDIDA CAUTELAR DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL sob nº. 314/2006 em que são requerentes – GERALDO BAVIA e s/muher MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BAVIA e requeridos – GRANACON – CONSTRUTORES CIVIS LTDA., e CONDOMÍNIO CENTER SUL SHOPPING, com prazo de 30(trinta) dias. O DOUTOR José Cichocki Neto – MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Londrina – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. Pelo presente edital com prazo de trinta dias, passado nos autos sob nº. 314/2006 em que são requerentes – GERALDO BAVIA e s/muher MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BAVIA e requeridos – GRANACON – CONSTRUTORES CIVIS LTDA., e CONDOMÍNIO CENTER SUL SHOPPING, onde a parte promotora alega em sua petição em resumo o seguinte: Em 05 de outubro de 1994 os Interpelantes firmaram com a primeira Interpelada CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE TERRENO PARA CONSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO E EDIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA, segundo o qual comprometeram-se a ceder o imóvel constituído pela “Chácara nº 35 (trinta e cinco), situada na Rodovia Mabio Palhano, Gleba Palhano, com área total de 26.081,00 m2, matriculado sob nº 61.196, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Londrina – Paraná”, com as divisas e confrontações constantes da matrícula, para a constituição de um condomínio, na forma da Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964, visando a construção de um empreendimento comercial. Pela cláusula segunda, o condomínio deveria ser instituído em prazo de (95) noventa e cinco dias, a contar da data do contrato, prorrogáveis por mais (30) trinta dias. Ocorre que, o prazo para a consecução do objetivo primeiro, que era de (95) noventa e cinco dias mais (30) trinta dias, para a formação do grupo de condôminos, não foi obedecido pelos empreendedores, vez que, após muito tempo, com a ausência do andamento normal para a entrega da obra, tal qual estabelecia a cláusula terceira, verificou-se que o grupo de condôminos não havia ainda se formado. O risco do empreendimento foi assumido por todos os que da assembléia participaram, mesmo sabendo que a totalidade dos box ainda não havia sido comercializada. Com os problemas surgidos no decorrer da edificação, afetos à ausência de formação integral do grupo, e à assunção das obrigações por parte daqueles que compunham o precário conjunto de condôminos, principalmente no que tange à inadimplência, e hoje, decorridos quase (11) onze anos do início da obra, verifica-se que esta foi abandonada pelos condôminos, inacabada, estando a construção sobre o imóvel sendo depreçada, o que levará inexoravelmente à ruína, sem qualquer perspectiva para os Interpelantes de haverem o que lhes foi prometido pelo contrato originário. Os Interpelados estão inadimplentes com a 2ª. parte do pagamento do preço do imóvel, consistente na entrega de uma área de aproximadamente 912 m2 (noventa e doze metros quadrados) de área construída, a ser retirada em lojas comerciais a escolher, proporcionais em tamanho e localização às outras do empreendimento. Infringiram também a cláusula segunda, eis que, sem o fechamento total do grupo, possibilitando o ingresso de numerário suficiente ao começo e à continuidade da obra, mesmo assim, assumiram o risco da cláusula resolutiva, ao darem início ao empreendimento, sem qualquer condição material para levarem-no a cabo em tempo hábil, ou mesmo razoável. Não existindo, pois, ao que se vê claramente dos fatos narrados, interesse dos Interpelados no cumprimento das obrigações contratuais assumidas, outra medida não socorre aos Interpelantes senão a promoção da presente medida para que fiquem os Interpelados constituídos em mora e cientes de que, na hipótese de ausência de cumprimento integral do pacto, com a entrega final da obra, no prazo de 30 (trinta) dias, estarão constituídos em mora de pleno direito, considerando-se RESCINDIDA para todos os efeitos legais a avença, devendo o imóvel ser restituído aos Interpelantes e permanecendo na posse dos Interpelantes, retornando as partes ao status quo ante, com o perdimento das benfeitorias promovidas sobre o imóvel, eis que levantadas de má-fé, sem a estrita observância do pacto, em coisa alheia e posteriormente abandonadas. Devem os Interpelados, ficarem cientes, também, de que, na hipótese de ausência de cumprimento da obrigação, devem desocupar a área referente ao imóvel constituído pela “Chácara nº 35 (trinta e cinco), situada na Rodovia Mabio Palhano, Gleba Palhano, com área total de 26.081,00 m2, matriculado sob nº 61.196, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Londrina – Paraná”, com as divisas e confrontações constantes da matrícula, sob pena serem tomadas medidas judiciais tendentes à reintegração na posse, sem prejuízo da composição das perdas e danos. Requereram ainda a publicação do presente para o conhecimento de terceiros interessados, dando o valor da causa em R\$10.000,00, sendo tal medida deferida as fls 63, para a notificação das partes e para o conhecimento de terceiros interessados, não lhe resta outra alternativa senão a de promover a notificação judicial do requerido via editalícia. Requer a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL dos requeridos, com fulcro no artigo 867 e seguintes do CPC, e para co-

nhecimento de terceiros interessados. Desta forma, como se encontra(m) o(s) requerido(a)(es) acima nominado(a)(s) em lugar desconhecido, a pedido da parte promotora expediu-se o presente edital, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado em lugar de costume – DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Maio de 2006. EU (a) (JOÃO PAULO AKAISHI), Escrivão, o fiz digitar e subscrevi.

(a) **Dr. JOSÉ CICHOCKI NETO**
- Juiz de Direito.

Mamborê

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO ROGÉRIO CORREIA DE ALMEIDA – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A DOUTORA CLAUDIA CATAFESTA, MM. JUIZA DE DIREITO DO CARTÓRIO CRIMINAL DA COMARCA DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos este Edital – com prazo de 60 (sessenta) dias – virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível localizar pessoalmente o Acusado **VALDIR NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, motorista, natural de Patos/PB, filho de João Pedro dos Santos e Maria Aguida da Conceição, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** do teor da r. sentença, prolatada nos autos de Processo Crime sob o nº **28/1998**, data de 23 de março de 2006, que o **ABSOLVEU** da imputação da peça inaugural, com base no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. E para que ninguém alegue ignorância, em especial o acusado acima qualificado, determinou a MM. Juíza de Direito que fosse o presente Edital afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Mamborê, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____, (Marcos Rodrigo Pauluk Gerbas), Escrivão Criminal que o digitei e subscrevi.

MARCOS RODRIGO PAULUK GERBAS
Escrivão Criminal
Autorizado através da Portaria nº 20/02

Mandaguari

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES DA MASSA FALIDA DE INCACIMAN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO MANDAGUARI, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, se processam aos termos dos autos de Falência nº702/1998, da empresa Incaciman Industria de Artefatos de Cimento Mandaguari. Por meio deste, que será afixado na sede do Juízo, e por cópia publicado na imprensa Oficial, **INTIMA** os credores da Massa Falida de INCACIMAN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO MANDAGUARI, para que manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre interesses que impeçam o encerramento da falência. Mandaguari, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, (a) original assinado (Fabiano Lopes Soares), Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevo.

(a) **original assinado**
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA

Edital de Citação e Intimação de JANDER RICARDO ECKSTEIN
Prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Tatiane Garcia Silvério de Oliveira Claudino, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JANDER RICARDO ECKSTEIN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 6.826.176-PR, natural de Marechal Cândido Rondon – PR, nascido aos 28 de dezembro de 1981, filho de Delson Eckstein e de Eunice Eckstein, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 17 de julho de 2006, às 14:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº **288/04**, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 155, § 5º, do Código Penal, devendo, o acusado, comparecer à audiência acompanhado de advogado(a).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido

Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo.

Tatiane Garcia Silvério de Oliveira Claudino
Juíza Substituta

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA

Edital de Citação e Intimação de JOCEMIR ANTONIO DA SILVA E SÁ
Prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Tatiane Garcia Silvério de Oliveira Claudino, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOCEMIR ANTONIO DA SILVA E SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.491.683-5-PR, NATURAL DE Abelardo Luz – SC, nascido aos 21 de outubro de 1966, filho de Campolin da Silva e Sá e Irene da Silva e Sá, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 01 de agosto de 2006, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº **45/06**, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 129, “caput”, do Código Penal, devendo, o acusado, comparecer à audiência acompanhado de advogado(a).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo.

Tatiane Garcia Silvério de Oliveira Claudino
Juíza Substituta

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA

Edital de Citação e Intimação de JOSÉ DE CAMPOS FILHO
Prazo de 15 (quinze) dias.

A Doutora Tatiane Garcia Silvério de Oliveira Claudino, MM. Juíza Substituta da Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **JOSÉ DE CAMPOS FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 19.012.011-3-SP, natural de Bauru – SP, nascido aos 07 de fevereiro de 1965, filho de José de Campos e de Vanda Padilha de Campos, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 17 de julho de 2006, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº **46/06**, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 306, da Lei nº 9.503/97, devendo, o acusado, comparecer à audiência acompanhado de advogado(a).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo.

Tatiane Garcia Silvério de Oliveira Claudino
Juíza Substituta

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON CARTÓRIO DO CIVEL, COMÉRCIO E ANEXOS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE **JORGE GOMES BARBOSA**, COMO TERCEIRO INTERESSADO- Prazo de 20 (vinte) dias. A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº **613/2004**, de USUCAPIÃO, requerido por **WILMA ERMELINDA WILHELM** sobre o seguinte imóvel: “Lote Urbano nº 10, da quadra nº 30, com área de 800m2 (oitocentos metros quadrados), situado no quadro urbano do Município de Pato Bragado, nesta Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes delimitações: a sudoeste confronta-se com o lote nº 06, de propriedade da Copel em 10 metros, e com o lote 07 de propriedade de Wilson Diamed em 10 metros; a noroeste confronta-se com o lote nº 09 de propriedade de Dorvalina dos Santos e outros em 40 metros; a nordeste, confronta-se com a Av. Continental, em 20 metros, a sudeste confronta-se com o lote nº 11 de propriedade da Copel, em 40 metros, registro anterior, transcrição nº 17, lavrada às fls. 12 e 13 do livro 3 e averbado às fls. 119 do Livro 8, de Registro Especial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, Estado do Paraná”. O PRESENTE EDITAL, tem o prazo de 20(vinte) dias e a finalidade de **CITAÇÃO** de **JORGE GOMES BARBOSA**, como terceiro interessado, residente em lugar incerto e não sabido, no prazo 15(quinze) dias, querendo, oferecer contestação, sob pena de revelia (art. 285, CPC), após decorridos os vinte dias desta publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o

presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado em cartório, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis. Eu, _____, Bel.Margarete da Silva, auxiliar juramentada, o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
Requerente: NILDO SCHILLER
Requerido: NILSON SCHILLER
Processo de INTERDIÇÃO: nº 541/2002

Causa da Interdição: O Interditado NILSON SCHILLER, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do RG nº 6081846-0, inscrito no CPF nº 005.834.329-64, nascido em 22.05.1978, filho de Nildo Schiller e Selita Schiller, conforme laudo de fls. 45/46 e 65/67, apresenta anomalia ou anormalidade psíquica e/ou física, que consiste de sequelas motoras, neurológicas e mentais, apresenta hipovigilância, hipnômnia, orientação parcial, pensamento com curso lento, linguagem com disartria, inteligência limitada devida a lesão cerebral, afeto instável, alternante, conduta inadequada, de caráter permanente, diagnóstico CID: F.06.8, é portador de lesão cerebral por acidente em decorrência de traumatismo crânio encefálico com coma, que a doença produz redução de capacidade do Interditando para reger os atos da vida civil, com grau de incapacidade absoluta, não tendo capacidade de desenvolver atividade laborativa remunerada, bem como possuindo limitações motoras, neurológicas e mentais, que o torna absoluta e definitivamente incapaz para os atos da vida civil.

Curadora Nomeada: NILDO SCHILLER, brasileiro, casado, agricultor, agricultor, portador do RG. nº 350.832, inscrito no CPF nº 015419279-15, residente domiciliado na Rua Concórdia, nº 4323, Distrito de Iguiporã, neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos trinta e um dias do mês de maio do ano dois mil e seis. Eu, _____, Bel.Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de INTERDIÇÃO, sob nº 552/2001, em que é Interditada: TERESINHA GUAITANELE, sendo o curador anteriormente nomeado, Sr. Albino Guaitanele, foi substituído por RITA GUAITANELE, brasileira, divorciada, Secretária Municipal de Saúde em Janiópolis-PR, portadora do RG. nº 3.145.325-9, e do CPF nº 715.257.699-87, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 508, Centro, Janiópolis-PR, Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, em 22 de junho do ano dois mil e seis. Eu, _____, Bel.Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

Berenice Ferreira Silveira Nassar
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
Requerente: HARRALDT SONNTAG
Requerido: EROLDI SONNTAG
Processo de INTERDIÇÃO: nº 506/2003

Causa da Interdição: O(a) Interditando(a) **EROLI SONNTAG**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6.826.188-0, inscrita no CPF nº 000.875.749-69, filha de Herraldt Sonntag e Elzira Sonntag, nascida aos 31/12/1972, natural de Marechal Cândido Rondon, C. Nasc. 2259, Livro A2, folha 265vº, residente e domiciliada à Rua Amapá, nº 500, Jardim Roesler, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon conforme laudo pericial de fls. 32, é portadora de retardo mental, em consequência de meningite com um ano de idade, o que a torna definitivamente incapaz para os atos da vida civil.

Curador(a) Nomeado(a): HARRALDT SONNTAG, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG Nº 1.154.446-0, inscrito no CPF nº 119.088.749-53, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 500, Jardim Roesler, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. O presente edital será publicado por 3(três) vezes no Diário da Justiça do Estado, com o intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e seis. Eu, _____, Bel.Margarete da Silva, Auxiliar Juramentada o digitei e subscrevi.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juiz de Direito

Marilândia do Sul

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE SOARES E BASSETI LTDA

O DOUTOR RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida em data de 07/04/2006, nos presentes autos de Ação de Falência, sob n. 012/1997, em que é Requerente Cia. Paulista de Fertilizantes – COPAS e Requerido Soares e Basseti Ltda, inscrita no GC/MF 72.300.056/0001-72, estabelecida e sediada à Rua Machado de Assis, 110, Município e Comarca de Marilândia do Sul, foi com fundamento no artigo 75 da Lei de Falências, declaram encerrada a presente falência de Soares e Basseti Ltda, que continuará responsável por todos os seus débitos, na forma da Lei. Publique-se esta decisão nos termos do artigo 132, parágrafo 2º, da Lei de Falências. Para querendo apresentarem apelação no prazo legal de 15 (quinze) dias, prazo este que fluirá a partir da publicação do presente edital, sob pena de preclusão de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial **GRATUITAMENTE**, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e seis. Eu, (.....), **Ivair Granado Barreira**, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevo. **RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - (Prazo: 20 dias)

O DOUTOR **RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam aos termos de **INTERDIÇÃO**, sob n. 094/2005, em que é requerente **DELMA FERREIRA DE MORAIS GERARDUCI** e requerida **AUREA FERREIRA DE MORAIS**, que por este Juízo foi decretada a interdição do Requerido, através de sentença conforme adiante segue: vistos e examinados estes autos em que é requerente o Delma Ferreira de Moraes Gerarduci e requerido AUREA FERREIRA DE MORAIS. I-RELATÓRIO O requerente ingressou perante este Juízo com o presente pedido de interdição e curatela de AUREA FERREIRA Moraes, no intuito de ser decretada a interdição do requerido e ser nomeada a requerente, que é sua irmã, como sua curadora, para que possa gerir os seus interesses civis. Disse que a interditando é portador de deficiência mental que o torna incapaz de gerir seus próprios negócios, estando, portanto, incapacitado para os atos da vida civil. A interditanda foi interrogada por Este Juízo (fl.14), deixando de apresentar contestação ao pedido. Nomeado Curador Especial à lide (fl.17) que apresentou a contestação de fl. 19. Determinada a produção de perícia, foi nomeado perito que, respondendo aos quesitos formulados pelo juízo, concluiu ser o interrogando absolutamente incapaz de gerir a si próprio e a sus negócios. O Ministério Público e o Curador apresentaram suas alegações finais. É o relato. II-FUNDAMENTOS DA DECISÃO: Observou-se o rito processual, sendo desnecessária a realização da audiência de instrução, uma vez que as provas documentais e pericial são suficientes para a decisão. Através da análise dos documentos juntados aos autos, do interrogando do interditando, e, sobretudo, do laudo pericial apresentado, verifica-se a existência de deficiência mental a impedir que ele continue na livre administração de seus bens. Assim, estando presentes os requisitos para sua decretação, é de ser deferida a pretensão do Requerente, até porque é a medida que melhor assegura os direitos do interditando, sendo sua irmã Delma Ferreira de Moraes Gerarduci a pessoa melhor indicada para a curadoria. III DISPOSITIVO: Diante do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO a interdição da requerida AUREA FERREIRA de Moraes, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando como curadora sua irmã, Delma Ferreira de Moraes Gerarduci; Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil de Marilândia do Sul (PR), para inscrição da presente sentença, no livro E, e para o Cartório de Registro Civil de Califórnia (PR), local do registro de nascimento da interditada, devendo-se ainda atentar para o contido nos itens 15.9.3.1, 15.9.4 e 15.9.5 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça; Providencie-se a publicação da presente sentença no órgão oficial e em jornal local, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Isento de Custas na forma da Lei n. 1.060/50. Arbitro os honorários ao curador especial (Dr. Rodrigo Beligni) no valor de R\$300,00, ante a natureza da ação e de sua contribuição para o deslinde da causa. Tais honorários serão suportados pelo Estado do Paraná, ante sua incúria em descumprir sua obrigação de prestar integral assistência judiciária aos necessitados (art. 5, LXXIV da CF e LC 80/94). Transitada em julgado a presente sentença intime-se a curadora para que em 05 (cinco) dias, apresente-se em Juízo para prestar compromisso legal. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal por não constar que o interditando e a curadora sejam proprietários de bens que a justifiquem e por considerar que a curatela já acarretará razoáveis ônus de guarda e sustento P.R.I. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado três vezes com intervalos de 10 (dez) dias, pela Imprensa Oficial do Estado **GRATUITAMENTE**, por ser o autor beneficiário da Justiça Gratuita, e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu, (.....), **Ivair Granado Barreira**, Auxiliar Juramentado, que o digitei e o subscrevo. **RENATO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, Juiz de Direito.

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S):
NILTON CESAR LAZAROTI - COM O PRAZO DE
TRINTA (30) DIAS.

Processo n.º 000631/2003, de EXECUCAO FISCAL

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Executado: GADMOM FUNILARIA E PINTURA LTDA, DORISLEY MATEUS MENEGUETTI e NILTON CESAR LAZAROTI

Objeto: CITAÇÃO do(s) sócio(s) responsável(is), solidário(s), tributário(s) e de representante(s) legal(is) do(a) executado(a): NILTON CESAR LAZAROTI, inscrito no CPF/MF sob o n. 930.141.989-00, para que, no prazo de cinco (5) dias, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 432.19 (Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos), acrescida das cominações legais, custas e honorários advocatícios, sob pena de arresto em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, caso em que, deverá(ão) ser INTIMADO(S) para no prazo de trinta (30) dias, querendo, oferecer(em) embargos à execução, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo exequente. Caso a penhora recaia em bens imóveis, deverá ser efetuada a inscrição no respectivo registro, bem como deverá(ão) ser intimado(s) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), tudo nos termos e de acordo com a petição inicial e despacho proferido nos autos supra referidos.

Alegações da Exequente: “Que é credora da importância supra citada, proveniente de crédito tributário, que objetivou a Certidão de Dívida Ativa n.º 02671473-7. MARINGÁ, em 29 de Maio de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÃ, o digitei e subscrevi. A presente publicação trata-se de DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Juiz Titular

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE
JORGE KATAYAMA DOS SANTOS
COM PRAZO DE 20 DIAS

Edital de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob n.º 106/04 de **INTERDIÇÃO** requerida por JOSÉ KATAYAMA MARTINS, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de **JORGE KATAYAMA DOS SANTOS**, brasileiro, incapaz, portador do RG n.º 3.567.469-1/PR, residente e domiciliado na rua Gequitibá, 349, Parque das Bandeiras, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapaz para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado curador o requerente José Katayama Martins. Nada mais. Maringá, 06 de outubro de 2004. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
MARCELO RAMOS ISSIBA
PRAZO DESTA EDITAL: 20 DIAS.

A Exma. Sra. Dra. CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 149/1998 de **AÇÃO MONITÓRIA**, em que é requerente **MARCELO RAMOS ISSIBA** e requerido **SÉRGIO REGINALDO FLORENTIN OJEDA**. É o presente edital expedido para **INTIMAÇÃO** do requerente **MARCELO RAMOS ISSIBA**, atualmente em lugar incerto, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção e condenação no pagamento das custas (art. 267, inciso III e § 1º e 2º do CPC). **DESPACHO DO MM. JUIZ:** “Intime-se pessoalmente o exequente, por edital com prazo de 20 dias, afim deque em 48 horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção. Maringá 11/08/05 (a) ABÍLIO T. M. S. DE FREITAS - Juiz de Direito Substituto”. E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 de junho de 2006. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
- Juíza de Direito -

Medianeira

COMARCA DE MEDIANEIRA-PR
VARA DE FAMILIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
O DR. GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO da vara Criminal, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os termos de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE N.º 110/1993 em que figura como requerente FARLEI FERREIRA e requerido AGUINEL KUNH, brasileiro, separado, aposentado, residente em LUGAR INCERTO, ficando intimado para que em 05 DIAS, constitua novo defensor, sob pena de nomeação por este Juízo.. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Medianeira-Pr. aos 27 de junho de 2006. a)- Bel. Maurici José Garcia Miranda, Escrivão, digitei e subscrevo.

a)- GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
, JUIZ DE DIREITO.

Morretes

“EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS DOS EVENTUAIS TITULARES DO DOMÍNIO DO IMÓVEL E DOS CONFINANTES E TITULARES DO DOMÍNIO DO IMÓVEL, OSCAR S. YASUDA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, HERDEIROS de HONILSON FABRIS MADALOZZO e seus filhos e genros, DIONÍSIO HOLTTEMAM, brasileiro, casado, do comércio, seus cônjuges e demais interessados incertos e não sabidos.”

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível da Comarca de Morretes, rua Visconde do Rio Branco n.º 197, se processam os autos de USUCAPÃO sob n.º 51/05 requerido por MIGUEL HOLTTEMAM e sua mulher MARIA MADALENA NOGAROTTO HOLTHMAM, tendo por objeto o reconhecimento do domínio sobre um imóvel “Um terreno urbano situado no prolongamento da Rua 15 de Novembro, na cidade de Morretes/PR, com área de 14.522,36m2, tendo como ponto de partida O=PP que está estabelecido na interseção das linhas divisórias do alinhamento da Faixa de Domínio da rodovia Miguel Buffara com o lote de propriedade de Hoinilson F. Madalozzo; do ponto O=PP ao ponto 01 confrontando com o lote de propriedade de Honilson F. Madalozzo, distância de 143,78m, do ponto 01 ao ponto 02 confrontando com Oscar Yasuda distância de 103,21m, do ponto 02 ao ponto 03 segue confrontando com o lote de propriedade de Dionísio Holttemam distância de 144,78m; do ponto 03 ao ponto O=PP segue confrontando com a rodovia Miguel Buffara distância de 98,19m, fechando o referido perímetro perfazendo a área total de 14.522,36m2 conforme planta e memorial descritivo nos autos. Alegam os autores que estão na posse do imóvel há mais de vinte e um anos. Cuja posse adquiriu de Silvio Benato e sua mulher. E para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum, ficando as pessoas retro nominadas citadas da ação para que, querendo, contestem o pedido no prazo de quinze dias sob as penas da revelia ficando advertidos do disposto no art. 285 do CPC. Dado ciência aos acima citados de que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do Prazo deste edital, após sua publicação para apresentarem suas **CONTESTAÇÕES** (Art. 232, inc. IV do CPC) e **ADVERTINDO-OS** de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial (art. 285 do CPC). E para ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, no Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e cinco. Eu _____ Márcia de Oliveira Gonçalves, E. Juramentada do Cartório Cível e Anexos, o digitei.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO de: GERALDINA MAXIMILIANA LUZ DA PAZ, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível sito à Rua Visconde do Rio Branco, 197, se processam os autos de **INTERDIÇÃO** sob o n.º 184/2004, requerido pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Geraldina Maximiliana Luz da Paz, que nos referidos autos foi decretada a interdição de GERALDINA MAXIMILIANA LUZ DA PAZ, brasileira, solteira, portadora do Registro de Nascimento n.º 11669, livro A-055, fls. 084, filha de Martiliana Luz da Paz, nascida aos 05/01/1925, residente na BR 277, Km 24, Comércio de Plantas Belvedere, neste Município de Morretes, Estado do Paraná, a qual é portadora de doença mental que a torna incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil, tendo-lhe sido nomeado como Curador a pessoa de deter o cargo de Assistente Social da Prefeitura Municipal de Morretes, atualmente SR. CLODOALDO TONETTI, devendo o Assistente Social exercer tal múnus enquanto estiver nesse cargo, e para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez dias para que se cumpra na forma da Lei, bem como afixado no local de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Morretes, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e seis. Eu, _____ Márcia Maria de Oliveira Gonçalves, Empregada Juramentada do Cível e Anexos, o digitei.

JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON
Juiz de Direito

Nova Esperança

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA
ESPERANÇA= PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. **ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES**, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de **NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (10) dez dias, que se procede por este Juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime n.º 2004.7-8, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vendedor, natural de Arapongas – PR., nascido aos 31.12.1967, filho de José Durval dos Santos e de Cleusa Muniz dos Santos, RG. 10.061.99-PR., residente na cidade de Arapongas – PR., à R. Gavião do Brejo, 201 – Conjunto Petrópolis, atualmente em logal ignorado; **PELO PRESENTE**, fica o mesmo **INTIMADO** para que no prazo de (10) dez dias constitua novo defensor, tendo-se em vista que seu Advogado constituido, apesar de devidamente intimado não apresentou alegações finais; sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, para que para que produza os efeitos legais, que será afixado no Edital do Fórum local, como de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (14) catorze dias do mês de junho de (2006) dois mil e seis. Eu _____, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Aux. de Cart. que o digitei e o subscrevo.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito

Palmas

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora **ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL**, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **LEANDRO OSORIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 21.08.1986, natural de Palmas/PR, filho de Firavante Gonçalves dos Santos e de Terezinha Osório dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITAO** para que no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 38 da Lei n.º 10.409/2002, responda por escrito à acusação nos autos de Processo Criminal **110/2006**, que responde neste Juízo, denunciado nas sanções do art. 16 da Lei n.º 6.368/76. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2006. Eu, _____, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora **ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL**, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **RODRIGO SOUZA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do título eleitoral n.º 0748807906-98, nascido em 14.12.1981, natural de Palmas/PR, filho de Sebastião da Silva e de Cleonice de Fátima Teles de Souza, ora residente e domiciliado na Rua Arnaldo Busato, n.º 260, Bairro São Sebastião, nesta cidade e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITAO** e **CHAMA-O** a comparecer perante este Juízo no Edifício da Comarca de Palmas/PR, acompanhado de advogado, o qual poderá inclusive formular perguntas, conforme disposto na Lei n.º 10.792/03 no dia **08 de agosto de 2006, às 16h30min**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo criminal n.º 126/2005 que responde neste Juízo como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II, c/c art. 14, II do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2006. Eu, _____, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias

A Doutora **ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL**, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Palmas/PR., na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **RANIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Tocantinópolis/TO, nascido aos 23.03.1981, filho de Raimundo Costa Silva e de Eliane dos Santos Silva, titular do RG de n.º 4.362.400/PA, ora residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, n.º 1.390, Bairro Novo Horizonte, na cidade e Comarca de Marabá/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente INTIMA-O para que compareça acompanhado de advogado no dia 23 de AGOSTO de 2006 às 16:30, na sala de audiências da Vara Criminal desta Comarca, sita na Av. Barão do Rio Branco, 731 Edifício do Fórum, para **audiência admonitória** nos autos nº 117/2004 de Processo Crime, que responde neste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2006. Eu, _____, Bernadeth Pacheco Franco Lago, Escrivã Criminal, que o fiz digitar e subscrevi.

ALESSANDRA PIMENTEL MUNHOZ DO AMARAL
Juíza de Direito

Palotina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA –
PARANÁ
VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
FONE-FAX (044) 3649-5146

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LUIZ CARLOS BAÇAL JUNIOR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 305/2005 de Ação de Alimentos, em que é requerente M.L.G.B., repres. por sua mãe F.G. e requerido LUIZ CARLOS BAÇAL JUNIOR como consta dos autos que o requerido, encontra-se em lugar incerto.

CITE-SE E INTIME-SE o requerido: LUIZ CARLOS BAÇAL JUNIOR, através do presente edital, com prazo de trinta (30) dias para comparecer perante este Juízo no Fórum, no dia 11 de julho de 2006, às 15h30min, para, audiência de instrução e julgamento, consignando que o réu poderá contestar a presente ação (CPC, art.297), no prazo legal, bem como comparecer a audiência, acompanhado de advogado e de 03 (três) testemunhas, no máximo, independente de prévio depósito de rol, importando a ausência do réu em confissão e revelia (art. 7 da Lei 5.478/68).

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (2006). Eu, _____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi.

Luciana Paula Kulevicz
Juíza Substituta

Pato Branco

EDITAL CITAÇÃO
PRAZO 30 DIAS

| | |
|------------|--|
| J | 231/2006 |
| NATUREZA | Usucapião |
| REQUERENTE | Sonia Maria Flores dos Santos e Antonio Manoel Pereira |
| REQUERIDO | Ampélio Gonçalves Piassa, Marcos Vinicius Piassa, Osvaldo Paulo Piassa e Osmarina Piassa Burile. |

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por tramita a ação acima epigrafada: PETIÇÃO INICIAL: FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que por tramita a ação acima epigrafada: PETIÇÃO INICIAL SONIA MARIA FLORES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 029.097.719-38, RG nº 5.575.666-0, e ANTONIO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, electricista, portador do RG 2.251.853-4 e CPF nº 451.195.209-44, ambos residentes e domiciliados na Rodovia BR 158, Km 513, Chácara Piassa, Pato Branco – PR, por seus advogados e procuradores infra firmados, conforme instrumento de procuração anexo, com endereço profissional no constante do rodapé, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, propor a presente AÇÃO DE USUCAPÍO Com base nos artigos 282, 941 e seguintes do CPC, e artigos 550 e seguintes e 485 e seguintes do Código Civil de 1916, em face de: AMPÉLIO GONÇALINO PIASSA, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua Itabira, nº 1474, apto 01, fone 46 3225-4040, nesta cidade de Pato Branco – PR e MARCOS VINICIUS PIASSA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à BR 158, Km 513, Pato Branco – PR, pelos seguintes motivos de fato e direito. SÍNTESE DOS FATOS A Sra. Lourdes Conde Piassa, esposa falecida do Sr. Ampélio, primeiro requerido, em data de fevereiro de 1970 adotou como filha a ora requerente, porém, como à época dos fatos eram feitas adoções sem os devidos registros, esta ficou registrada em nome de seus pais biológicos, porém, a verdade dos fatos demonstra que a requerente realmente foi adotada ao seio familiar como filha. Imenso era o carinho que recebia de todos os familiares, principalmente de sua mãe adotiva e de sua avó, conforme pode-se notar pelo depoimento da avó ao jornal local (doc. Anexo.): “A Sonia é muito importante pra mim. Faz tudo como eu gosto e nós nunca brigamos”. Da data de meados de 1974, a sua mãe hoje falecida bem como o Sr. Ampélio, primeiro requerido, doaram a autora a área de três alqueires, cerca de 30.000,00 m2, tornando-se a autora legítima possuidora de parte do imóvel denominado “IMÓVEL PIASSA II”, desmembrado de uma

parte do lote rural sob nº 75, do Núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 267.430,00 m2 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta metros quadrados), dentro dos limites e confrontações NORTE: linha seca medindo 1.080,00 metros com lote 78 do mesmo núcleo, SUL com duas linhas secas medindo 494 metros, 540 metros, com mesmo lote 75 do núcleo, OESTE limita-se pelo arroio, da divisa e confronta-se por uma linha seca com o lote 74 e parte do 75 do mesmo núcleo, descritos na matrícula nº 9.766 do Registro Geral de Imóveis desta cidade, sendo que recebeu referido imóvel de seus pais adotivos. Daquela data em diante, sempre exerceu a posse plena, ininterrupta, mansa e pacífica da área em questão, residindo nesta a mais de 30 (trinta) anos. Neste interregno, nasceram seus três filhos, os quais foram criados pela autora nas terras que recebeu de seus pais adotivos. Várias benfeitorias foram feitas na propriedade, e que tratava-se na época de um grande capão e banhado, e aos poucos, com muito esforço e zelo foram sendo melhorados até chegar ao que é hoje, um lugar excelente de se viver. Dentre as construções e benfeitorias, válido ressaltar a residência em alvenaria, paiol, garagem, bosque, churrasqueiras, plantio de verduras, pomar rico e diverso, vários outros benefícios. Portanto, a autora tem o direito à adquirir a propriedade da área que ocupa a mais de 30 (trinta) anos, sendo presente o reconhecimento de seu direito por este r. Juízo, para que se efetive os verdadeiros ideais da justiça. DO TEMPO DO USUCAPÍO Reza a lei 3.071/1916, Código Civil antigo, em seu artigo 550 que: Art. 550. Aquele que, por vinte anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-o do domínio, independentemente de título e boa-fé que, em tal caso, se presume, podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis. Assim, sem possuir justo título a autora necessita contar com mais de 20 anos na posse do imóvel, para ter o seu direito reconhecido, e isto se provará com os documentos anexos. Na eventualidade de V. Exa. não admitir o tempo descrito, o que se alega por amor a argumentação, requer seja propiciada a autora os benefícios da usucapição especial, reduzindo a 10 anos, a teor do artigo 551 do Código Civil de 1916, por ser as máximas da justiça. DO DIREITO ADQUIRIDO PELO TEMPO Com o passar dos anos a autora recebeu como doação o bem de sua genitora adotiva, porém, nenhuma documentação específica de transferência do imóvel foi feita à época, e a reclamante ao longo do tempo exerce a posse plena, mansa, pacífica e ininterrupta da propriedade, desde a data de 1974. O primeiro documento a embasar o lapso temporal hábil ao reconhecimento do usucapião é o comprovante de ensino escolar da requerente, a qual é datada de 02 de dezembro de 1972, da Escola Rural Municipal José Fraron, situado no Bairro Fraron, a aproximadamente 500 metros do imóvel onde reside. O segundo documento hábil a demonstrar o tempo de permanência na posse desde a data de 1974 são as fotografias tiradas com data de abril e maio de 1974, sendo a primeira referente ao casamento de uma tia, e a segunda uma ponte onde está a requerente e seus parentes em viagem. Documento escolar do filho da requerente datado de 30 de novembro de 1987 da escola Rural Municipal José Fraron, e Escola Estadual Carmela Bortot datado de 08 de março de 1996. Documento comprobatório de inscrição em curso do SENAI do segundo requerido na data de 06/02/1991, requerido este irmão adotivo da requerente. Documento de autorização de instalação e passagem de fios de telefone do vizinho Sr. Leonardi, datado de 1994. Vários comprovantes de pagamento de luz datado de 1996 em diante. Comprovantes de compras efetuadas no comércio pela requerente, carnês e bordões de pagamento com endereço das terras em questão (prodócio 1990, nota promissória de 1993, PAtoste 1995, Chico eletro 1997, Casas Leve 1996, Franzel 1998). Comprovante de compras e pagamentos de implementos e materiais de construção para edificação de uma nova residência de alvenaria, já que a antiga era de madeira, conforme se vislumbra pelas fotografias, principalmente datadas de 1993 em diante. Fotografia/lembraça do falecimento da sua mãe adotiva em 26/02/1998, e da avó adotiva em 2005. Portanto, vários são os documentos a embasar o tempo de permanência da autora no imóvel, contando com mais de 20 anos. Ainda, os documentos comprobatórios de abertura de linha telefônica e luz instalado no imóvel, são tido como justo título, unidos a boa fé da autora, resta caracterizado que eventualmente, poderia ser concedido o usucapião especial, reduzindo o prazo para 10 anos, conforme artigo 551 do Código Civil de 1916. ANIMUS DOMINI Relata a primeira requerida que desde que foi morar com os seus pais adotivos, sempre foi lhe prometida uma parte das terras, estando portanto na posse do imóvel exercendo a vontade de ser dona. Além de exercer a vontade de ser dona, a requerente está na posse do imóvel mansa e pacificamente, pois lá reside desde pequena, quando casou em 1980 morava em uma casa modesta de madeira neste mesmo local, e, após edificaram uma casa a qual foi melhorada ao longo do tempo, nunca teve qualquer ingerência de quaisquer pessoas. Os requeridos tem plena consciência do animus domini e da posse mansa e pacífica, da boa fé da requerente, tanto é que jamais se manifestaram contra. Imperativo o reconhecimento do tempo exercido na posse do imóvel, sendo presente o reconhecimento de seu animus domini. O requisito essencial da concessão do usucapião, eis que este é um dos modos de adquirir a propriedade, é o animus domini. Porém, o que vem a ser o animus domini? É justamente a vontade da autora em permanecer todo este tempo no imóvel como se este fosse seu. É totalmente subjetivo, porém, no caso concreto pode ser palpável sua descrição, pois a partir do momento que sua genitora adotiva lhe doou o imóvel, esta tornou-se proprietária, usando e gozando do imóvel como se fosse seu. Pública é a permanência da autora no imóvel todo o interregno descrito acima com vontade de ser dona, pois até então achava que o era, porém, necessita de uma sentença declaratória que reconheça seu direito. Ainda, caso Vossa Excelência não tenha ainda efetivado seu convencimento, as várias testemunhas que serão arroladas poderão fazer a prova necessária a elucidação do caso. BOA FÉ DA AUTORA. Jamais a autora teve o intuito de ferir direitos de outrem, exerce a posse mansa e pacificamente, e, munida de boa fé, eis que sua posse não é precária, nem violenta e muito menos clandestina. O artigo 489 do CC de 1916 atual artigo 1.200

reza: Art. 489. É justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária. Assim é possuidora legítima, veja-se o artigo 485 do CC de 1916 equivalente ao 1196 do Novo: Art. 485. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes ao domínio, ou propriedade. Via de consequência o artigo 490 e seguintes do Código Antigo, atual artigos 1201 e seguintes assim dispõe: Art. 490. É de boa-fé a posse, se o possuidor ignora o vício, ou o obstáculo que lhe impede a aquisição da coisa, ou do direito possuído.

Parágrafo único. O possuidor com justo título tem por si a presunção de boa-fé, salvo prova em contrário, ou quando a lei expressamente não admite esta presunção. Art. 491. A posse de boa-fé só perde este caráter no caso e desde o momento em que as circunstâncias façam presumir que o possuidor não ignora que possui indevidamente. Portanto, a partir do momento em que a autora recebeu de sua mãe a promessa da terra (1974) sendo que desde então exerceu lá a posse, construiu família e moradia lá, é de boa fé sua posse. Por derradeiro, em que pese a forte prova carreada nos autos, o decorrer da instrução processual demonstrar que não há ninguém mais de boa fé do que a requerente. JUSTIÇA GRATUITA À autora e ao autor é premente a declaração dos benefícios da justiça gratuita, eis que é dona de casa e ele eletricitista, trabalha sem receber salários fixos, estando com poucos serviços, e o pagamento das custas processuais viria em detrimento deles e de seus familiares. Declaram os autores expressamente através de seu procurador que são pessoas pobres na acepção jurídica, não tem como suportar os encargos do processo, pois como requerente, viria em detrimento do sustento de sua família. Requer seja concedido os benefícios da lei 1.060/50 aos autores, por se tratar de direito e justiça. DOS PEDIDOS Ante o acima exposto a) primeiramente seja recebida a presente ação de usucapião, processada e autuada na forma da lei; b) a concessão dos benefícios da justiça gratuita, a teor da lei 1.060/50; c) a citação dos requeridos para contestar o presente feito, querendo, pena de revelia e confissão; d) a intimação dos confinantes nos endereços constantes dos anexos; e) seja oficiado o digníssimo representante ministerial; f) sejam intimados via postal os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município sobre interesse no feito, a teor do artigo 943 do CPC;

g) o julgamento totalmente procedente da presente ação, reconhecendo o direito dos autores a obter a propriedade através do instituto do usucapião, eis que provados os requisitos do usucapião; e na eventualidade de não ser admitido todo tempo alegado, que seja reduzido o tempo para 10 anos, eis que possui justo título e boa fé; h) os benefícios do artigo 945 do CPC; i) protesta pela produção de todas as provas admissíveis, em especial, testemunhal, depoimento pessoal, documental e outras necessárias; j) condenação dos requeridos nas custas processuais e honorários advocatícios; k) a intimação e citação via edital de quaisquer interessados no litígio. Dá-se a causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Pede deferimento. Alvaro Schenato oab/pr 37.644 Testemunhas: DERCILIO GOMES, residente à rua Antonio Batista, 80, B. Ipiranga, Marameleiro – PR, fone 8802 3831 JOANA SALES, residente na Chácara Piassa, próximo ao Hotel Flamingo, Pato Branco – PR. Fone 9101 9997. OSCAR PIASSA, residente em Mogi das Cruzes – SP, FONE 011 4790-2317. NILCINEIA DOS SANTOS GONÇALVES, Rua alameda 5, Bairro Rosa, nº 201, Marriopolis – PR, 46 3226 1156. ADÉLIA PASA, residente em Pato Branco – PR. DALILA DA SILVA, Bairro Fraron, Pato Branco – PR. ELISETHE MARASCHIN, Pato Branco – PR. SUELI FRARON, Pato Branco – PR, Km 150, Rodovia 493, 3224 1483. CONSTANTINO DA SILVA, Pato Branco – PR. INES DA SILVA, Pato Branco – PR. EVA CONCEIÇÃO ANTONES, Chácara Piassa, Pato Branco – PR. ASSUNTA CONTE GONÇALVES DE LIMA, Pato Branco – PR. Confinantes OSVALDO PIASSA, residente e domiciliado na chacara Piassa, Pato Branco – PR. EVARISTO OSCAR LEONARDI, Pato branco – PR. ALAMO LEONARDI, Pato Branco – PR. SONIA MARIA FLORES DOS SANTOS e ANTONIO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, já qualificado nos autos, por seus advogados e procuradores infra firmados, conforme instrumento de procuração anexo, com endereço profissional no constante do rodapé, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, apresentar. EMENDA A INICIAL, da ação de Usucapião que move em face de:

AMPÉLIO GONÇALINO PIASSA e MARCOS VINICIUS PIASSA, nos seguintes termos: I – com fito a demonstrar prova cabal da posse de boa fé, mansa, pacífica e contínua dos requerentes, exercendo incontinente o animus domini no período declinado na inicial, vem requerer a juntada de fotografias bem como, certidão de nascimento e comprovante de cirurgia, os quais constam o endereço, e demais fotografias: II – a fotografia de número 01 é de aproximadamente 1973, na propriedade usucapienda, a requerente na companhia de suas primas na antiga serraria; a foto de número 02 e 03 é a casa antes de reforma onde reside a requerente e sua família; a fotografia de número 04 é o filho mais velho da requerente na casa de seu avô Ampélio Piassa; as fotos 05 e 06 tratam-se da residência sendo reformada, inclusive com o Sr. Ampélio sentado a porta; e por fim, as fotos de número 07 e 08 trata-se da residência da autora na fase atual. III – Portanto, apto a provar o tempo do usucapião almejado, requer ainda a oitiva das seguintes testemunhas: HÉLIO MIGUEL MICHOSKI, residente e domiciliado à Rua Veríssimo Rizzi, 781, Bairro Fraron, Fone 3225 3974, Pato Branco – PR; JOCÉLIA PORTE SALES, residente e domiciliada na Rua Veríssimo Rizzi, 781, fone 9102 3432 – Pato Branco – PR; Quanto ao despacho de fls. 69, informa os requerente que referido imóvel foi desmembrado em vários outros imóveis, e conforme Matrícula 9766, Registro 3/9.766 de 13/08/2004, fls 17, os únicos proprietários das terras usucapienda são os dois requeridos. Pugna por fim, pela intimação da confinante OSMARINA PIASSA BURILE. Pede deferimento. Pato Branco – PR. 31 de maio de 2006. Alvaro Schenato Oab/pr 37.644. SONIA MARIA FLORES DOS SANTOS e ANTONIO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiros, casados, ela do lar e ele eletricitista, ambos residente e domiciliados na Rodovia BR 158, Km 513, Chácara Piassa, Pato Branco – PR, por seus advogados e procuradores, vem perante Vossa Excelência, res-

peitosamente, apresentar: EMENDA À INICIAL. Da ação de usucapião que move em face de: AMPÉLIO GONÇALINO PIASSA e MARCOS VINICIUS PIASSA, nos seguintes termos: I – Tendo em vista que a matrícula nº 9.766 a qual está registrado o imóvel objeto do usucapião não foi delimitada formalmente, requer a emenda a inicial para o fito de fazer constar no pólo passivo os demais proprietários, quais sejam: OSVALDO PAULO PIASSA, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua Tapajós, nº 250, Centro, Edifício Osvaldo Paulo Piassa, Pato Branco – PR. OSMARINA PIASSA BURILE, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliado na Linha Canela, Renascença – PR. II – assim, requer a inclusão no pólo passivo da demanda e a citação dos requeridos acima no endereço constante, de todo o conteúdo da inicial, para que contestem sob pena de revelia. Pede deferimento. Pato Branco – Pr, 12 de junho de 2006. Jorge Luiz de Melo, Alvaro Schenato oab/pr 17.145. DESPACHO: Ação de Usucapião autos nº 231/2006. 1) Concedo aos autores os benefícios da assistência Judiciária Gratuita. 2) Acolho a emenda à inicial. 3) Citem-se pessoalmente os réus, e todos os confrontantes certos, e por edital com prazo de 30 dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos. 4) Intimem-se, via postal, para que manifestem interesse na causa, os Representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados e do Município, encaminhando-se a cada entre, cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. 5) Intime-se a Representante do Ministério Público. Pato Branco, 21 de junho de 2006. (a) Luciana Virmond Cesar, Juíza de Direito. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de junho de 2006. Eu, _____ (Nader Thomé Neto), Escrivão Designado pela portaria 13/2006, a fiz digitar, subscrevo autorizado pela portaria 29/1989.

NADER THOMÉ NETO
juramentado pela portaria 63/2003
assino autorizado pela portaria 29/1989

Peabiru

“EDITAL DE LEILÃO”

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeiro e segundo leilão os bens móveis de propriedade da executada ALESSANDRA LOPEZ, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 01 de agosto de 2006, às 14:30 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de agosto de 2006, às 14:30 horas, pelo maior lance, desde que não seja por preço vil. LOCAL: Vara Cível de Peabiru, sito a Av. Dr. Didio Boscardim Bello, 487 - Edifício do Fórum. PROCESSO: Autos nº. 80/1994 de Execução Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Município de Peabiru e executada: Alessandra Lopes. BENS: Uma (01) data de terras nº. 2.152, da quadra nº. 114, situada no quadro urbano desta cidade e comarca, com a área de 570,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: A Noroeste: Por uma linha reta e seca, confrontando com a data nº. 2.152 com a Avenida José Moser, numa extensão de 15,00 metros, a Nordeste: Por uma linha reta e seca, confrontando com a data nº. 2.153, numa extensão de 38,00 metros. A Sudeste: Por uma linha reta e seca, confrontando com a data nº. 2.181, numa extensão de 15,00 metros. A Sudoeste: Por uma linha reta e seca confrontando com a Rua Maria Helena Bassi, numa extensão de 38,00 metros. Orientações dos Rumos Magnéticos. Com a seguinte benfeitoria: Um barraco de alvenaria, de construção rústica, coberto de telhas, sem forro, de chão batido, medindo aproximadamente 36,00 metros quadrados, sem acabamento. DEPÓSITO: Encontra-se depositado em mãos do Depositário Público. AVALIAÇÃO: R\$. 9.000,00 (nove mil reais), em 06-06-2006. VALOR DA DÍVIDA: R\$. 7.141,97 (sete mil, cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), em 07-06-2006. ÔNUS: Encontra-se arretado o mesmo imóvel nos autos nº. 15/2002 de Execução Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Município de Peabiru e executada: Alessandra Lopes. INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo INTIMADO/A(S) o(a/s) devedor(a/es) ALESSANDRA LOPEZ e seu marido se casado/a for, se porventura não for(em) encontrado/a(s) para a intimação pessoal. Peabiru, 08 de junho de 2006. Eu, Alberto A. E. Helender, escrevão o digitei e subscrevo.

DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO
Juiz de Direito

Ponta Grossa

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa-Pr., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, com o prazo de QUINZE (15) DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente: I – SEBASTIÃO DA LUZ E SOUZA – vulgo “Bastion”, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 21/11/1964, filho de Miguel Antunes de Souza e de Livercina Lara da Luz, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local no dia 08 de AGOSTO de 2006 às 13:30 horas, a fim de ser interrogado(a), nos autos de Ação Penal nº 2004.20-5, por infração ao artigo 10, §1º, inciso III da Lei 9437/

97. O(s) réu(s) deverá(ão) comparecer ao ato acompanhado de advogado sob pena, de não o fazendo, ser-lhe nomeado defensor para acompanhar o interrogatório.

Dado e Passado Nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa-Paraná. Aos 22 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Seis. Eu _____ (Marco Antonio Cremonez) Escrivão o conferi e subscrevo.

Raul Vaz da Silva Portugal
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO QUINZE DIAS

Edital de citação do(s) réu(s): **RENATO LIMA DOS SANTOS.-**
PROC. Nº 2005.0895-0.-

O DR HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito Da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível *Citar* pessoalmente **RENATO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, separado, autônomo, portador da CIRG nº 6.746.492-3-PR., nascido em 01/02/1974, natural de Ponta Grossa – PR., filho de José Maria Lima dos Santos e de Geraldina Lima dos Santos, residente na Avenida Anita Garibaldi, nº 3001, Vila Liane, nestas cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente, **Cita-o(s) e Chama-o(s)** à comparecer(em) perante este Juízo da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr., no dia **14 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 08:30 HORAS**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos a que responde(m) como incurso no artigo 214 c/c o artigo 224, “a”; 225 § 1º, II e artigo 226, II e III, todos do Código Penal.- **O(S) ACUSADO(S) DEVERÁ(ÃO) VIR ACOMPANHADO(S) DE ADVOGADO. O(S) INTIMANDO(S) DEVERÁ(ÃO) PORTAR DOCUMENTO COM FOTO E NÃO PODERÁ(ÃO) COMPARECER DE CAMISETAS CAVADAS, BERMUDAS OU ROUPAS MUITO DECOTADAS.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz, que se expedissem o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.-

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).- Eu, _____, Elaine Cristine Munhoz Stadler, Escrivã Designada, o subscrevi.-

HELIO CESAR ENGELHARDT
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO QUINZE DIAS

Edital de citação do(s) réu(s): **ALEXANDRO MARTINS; SILVIO DE ALCANTARA DA ROZA.-**
PROC. Nº 2005.01136-5 -

O DR HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito Da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível *Citar* pessoalmente **ALEXANDRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CIRG nº 999.826.7-PR., nascido em 23/07/1981, natural de Ponta Grossa – Pr., filho de José Martins e de Luca Martins, residente na rua Antonio Martins, ao lado do nº 50, bairro San Martins, e **SILVIO ALCANTARA DA ROZA**, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CIRG nº 7.733.416-PR., nascido em 11/02/1977, natural de Ponta Grossa – Pr., filho de Moisés Gonçalves da Roza e de Carmo Alcântara da Roza, ambos atualmente em lugar incerto, pelo presente, **Cita-o(s) e Chama-o(s)** à comparecer(em) perante este Juízo da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr., no dia **07 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 16:20 HORAS**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos a que responde(m) como incurso no artigo 12 da Lei 6368/76.- **O(S) ACUSADO(S) DEVERÁ(ÃO) VIR ACOMPANHADO(S) DE ADVOGADO. O(S) INTIMANDO(S) DEVERÁ(ÃO) PORTAR DOCUMENTO COM FOTO E NÃO PODERÁ(ÃO) COMPARECER DE CAMISETAS CAVADAS, BERMUDAS OU ROUPAS MUITO DECOTADAS.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz, que se expedissem o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.-

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).- Eu, _____, Elaine Cristine Munhoz Stadler, Escrivã Designada, o subscrevi.-

HELIO CESAR ENGELHARDT
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO QUINZE DIAS

Edital de citação do(s) réu(s): **DONIZETE GONÇALVES MENDES.-**
PROC. Nº 2005.01437-2 -

O DR HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito Da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível *Citar* pessoalmente **DONIZETE GONÇALVES MENDES**, brasileiro, portador da CIRG nº 8.241.663-PR., nascido em 26/10/1977, natural de Ponta Grossa – Pr., filho de Viturino Mendes e de Noemia Gonçalves, residente no Auto Posto Mato Branco, em Imbituva – Pr., atualmente em lugar incerto, pelo presente, **Cita-o(s) e Chama-o(s)** à comparecer(em) perante este Juízo da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr., no dia **14 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 08:45HORAS**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos a que responde(m) como incurso no artigo 14 “caput” da Lei 10.826/03.- **O(S) ACUSADO(S) DEVERÁ(ÃO) VIR ACOMPANHADO(S) DE ADVOGADO. O(S) INTIMANDO(S) DEVERÁ(ÃO) PORTAR DOCUMENTO COM FOTO E NÃO PODERÁ(ÃO) COMPARECER DE CAMISETAS CAVADAS, BERMUDAS OU ROUPAS MUITO DECOTADAS.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz, que se expedissem o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.-

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).- Eu, _____, Elaine Cristine Munhoz Stadler, Escrivã Designada, o subscrevi.-

HELIO CESAR ENGELHARDT
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO QUINZE DIAS

Edital de citação do(s) réu(s): **CELSON MONTEIRO.-**
PROC. Nº 2005.0368-0.-

O DR HELIO CESAR ENGELHARDT, MM. Juiz de Direito Da 3ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, Etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível *Citar* pessoalmente **CELSON MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1979, natural de Teixeira Soares – Pr., filho de Emilio Monteiro e de Maria Glaci Cunha, residente na rua Amarante Coutinho, lote 07, bairro Maria Otília, nesta cidade, atualmente em lugar incerto, pelo presente, **Cita-o(s) e Chama-o(s)** à comparecer(em) perante este Juízo da Primeira Vara Criminal, Edifício do Fórum local, sito na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590, Oficinas, Ponta Grossa – Pr., no dia **14 DE AGOSTO DE 2006, ÀS 09:00 HORAS**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos a que responde(m) como incurso no artigo 214 “caput” c/c o artigo 224, “a”; ambos do Código Penal.- **O(S) ACUSADO(S) DEVERÁ(ÃO) VIR ACOMPANHADO(S) DE ADVOGADO. O(S) INTIMANDO(S) DEVERÁ(ÃO) PORTAR DOCUMENTO COM FOTO E NÃO PODERÁ(ÃO) COMPARECER DE CAMISETAS CAVADAS, BERMUDAS OU ROUPAS MUITO DECOTADAS.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, determino o MM. Juiz, que se expedissem o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.-

Aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e seis (2006).- Eu, _____, Elaine Cristine Munhoz Stadler, Escrivã Designada, o subscrevi.-

HELIO CESAR ENGELHARDT
Juiz de Direito

VENICIUS COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -4ª VARA CÍVEL
EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO
(Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000560/2004, de INTERDIÇÃO E CURATELA. Requerente/Curador(a): SILVIA BROILO VETTORAZZI. Requerido/Interditando: MARGARIDA BROILO. Causa da Interdição: Incapacidade mental parcial, irreversível e em caráter permanente. Limites da Curatela: incapaz para reger os atos da vida civil. Data da sentença: 21/outubro/2005. A ser publicado na forma da lei, por uma vez, sob os auspícios da Justiça Gratuita. Ponta Grossa, 07 de junho de 2.006

MAGNUS ROX -
Juiz de Direito.

Porecatu

JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU, Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. **PROCESSO:** Autos nº 283/2002, de INTERDIÇÃO. **REQUERENTE:** SIPRIANA GONÇALVES DOS SANTOS. **INTERDITANDO(A):** ADENILSON DOS SANTOS. **DATA DA SENTENÇA:** 17 de outubro de 2005. **CAUSA:** Anormalidade psíquica de caráter permanente. **LIMITES DA CURATELA:** Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. **CURADOR(A) NOMEADO(A):** SIPRIANA GONÇALVES DOS SANTOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ADENILSON DOS SANTOS e para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU, Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.1184 DO CPC. **PROCESSO:** Autos nº 054/2005, de INTERDIÇÃO. **REQUERENTE:** JANETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA. **INTERDITANDO(A):** ANA PAULA DE OLIVEIRA. **DATA DA SENTENÇA:** 24 de novembro de 2005. **CAUSA:** Anormalidade psíquica de caráter permanente. **LIMITES DA CURATELA:** Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. **CURADOR(A) NOMEADO(A):** JANETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de ANA PAULA DE OLIVEIRA e para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU, Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. **PROCESSO:** Autos nº 321/2004, de INTERDIÇÃO. **REQUERENTE:** MARIA ANUNCIADA SILVA SANTOS. **INTERDITANDO(A):** EDVALDO FERNANDO DOS SANTOS. **DATA DA SENTENÇA:** 03 de novembro de 2005. **CAUSA:** Anormalidade psíquica de caráter permanente. **LIMITES DA CURATELA:** Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. **CURADOR(A) NOMEADO(A):** MARIA ANUNCIADA SILVA SANTOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de EDVALDO FERNANDO DOS SANTOS e para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DE COMARCA DE PORECATU, Pr.

EDITAL DE INTERDIÇÃO ARTIGO 1.184 DO CPC. **PROCESSO:** Autos nº 325/2004, de INTERDIÇÃO. **REQUERENTE:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PINTO. **INTERDITANDO(A):** VALDOMIRO MARCELINO PINTO. **DATA DA SENTENÇA:** 03 de novembro de 2005. **CAUSA:** Anormalidade psíquica de caráter permanente. **LIMITES DA CURATELA:** Praticar todos os atos da vida civil, por TEMPO INDETERMINADO. **CURADOR(A) NOMEADO(A):** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA PINTO.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados que neste Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de VALDOMIRO MARCELINO PINTO e para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado, na forma da Lei, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Certifico que o conteúdo deste Edital atende rigorosamente a decisão judicial que ordenou sua expedição, bem como atesto que o seu conteúdo confere exatamente com as peças integrantes dos respectivos autos. Porecatu-(PR), aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Denise Motta Balbino Wiederkehr) Escrivã Designada, o digitei e assino.

LUIZ CARLOS BOER
Juiz de Direito

Rio Branco

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE RIO BRANCO DO SUL – PARANÁ
FORUM DR. VERÍSSIMO GONÇALVES PEREIRA NETO

CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Sete de Setembro, 34, sala 19, Centro, CEP 83.540-000, fone 041 3652-2258 ramal 203
Jefferson Luiz Andrade
André Luiz Silva

E s c r i v ã o
Empregado Juramentado
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL.

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por meio deste CITA os réus ausentes, incertos e desconhecidos, e possíveis interessados, para os termos dos autos de USUCAPIÃO registrado e autuado sob nº 479/2005, onde figuram como requerentes REGINATO XAVIER BITTENCOURT e sua mulher ROSI DE LOURDES ZEM BITTENCOURT, e para querendo oferecer contestação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, ou seja, não sendo contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial, onde foi alegado em síntese o seguinte: “... Os autores adquiriram de João Castilho da Silva e sua mulher Regina Albina Benatto da Silva, por escritura pública de direitos possessórios lavrada no Cartório de Quatro Barras, no Livro 133, fls. 64, em 2-1-2003 – um terreno rural, com as características constantes da própria escritura, resumidamente: Localidade Boqueirão, Denominação Sítio da Vaca Preta, Município Rio Branco do Sul, Área 30.216,59 hectares (302.165,98m2). Conquanto os antecessores dos autores exercessem a posse sem a oposição, com ânimo de donos, sem interrupção, não detinham título hábil para transferência do domínio aos ora-Autores, que continuam a posse dos antecessores com as mesmas características destes – por isso, a legitimidade para propor esta ação de usucapião, para obterem sentença judicial declaratória do seu domínio sobre o imóvel descrito no memorial descritivo e croqui anexos, características às quais se reportam os autores e que integram este pedido, para todos os efeitos legais ...”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei e afixada cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Rio Branco do Sul, 06 de dezembro de 2005, eu _____ André Luiz Silva, empregado juramentado portaria 11/03, digitei e subscrevi.

ENEIAS DE SOUZA FERREIRA
Juiz de Direito

Salto do Lontra

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ESSAN ALSAYED NABAWI AHMED, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. FABIANA MATIE SATO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **ESSAN ALSAYED NABAWI AHMED**, casado, vendedor, filho de Elsayed Naboi Ahmed e de Zékia Tawfik Ali, natural do Egito nascido aos 23/11/1968 portador do RG 2.473.048-4/IPR, e Doc. 702.976, PASS 1499505, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) à comparecer perante este Juízo, sala de audiências do Edifício do Fórum local, sito na Rua Curitiba, nº 435, Bairro Colina Verde em Salto do Lontra/PR CEP 85670-000, no dia **14 de novembro (11) de 2006, às 13:45 horas**, fim de ser interrogado(a) e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime nº 022/2004, a que responde como incurso nas sanções do art. 147 e 331 do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 27 de junho de 2006. Eu, _____, VALDECIR MARTINS MAFRA, Escrivão Designado - Port. nº 007/2006, que o digitei e subscrevi.

FABIANA MATIE SATO
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOQRINEI NEVES CLAUDINO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. FABIANA MATIE SATO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos quantos o presente edital virem, com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente a **JOARINEI NEVES CLAUDINO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de costureiro, vulgo "Rato Paca", portador do RG 7.822.017/IIIPR, filho de José Maria Claudino e de Elíbia Neves Claudino, nascido aos 17/04/1980, natural de Salto do Lontra/PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) à comparecer perante este Juízo, sala de audiências do Edifício do Fórum local, sito na Rua Curitiba, n.º 435, Bairro Colina Verde em Salto do Lontra/PR CEP 85670-000, no dia **25 de julho (07) de 2006, às 14:10 horas**, fim de ser interrogado(a) e acompanhar a todos os demais termos do Processo Crime n.º **041/2005**, a que responde como incurso nas sanções do art. 121 *caput* do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Cartório do Crime, aos 27 de junho de 2006. Eu, _____, VALDECIR MARTINS MAFRA, Escrivão Designado - Port. n.º 007/2006, que o digitei e subscrevi.

FABIANA MATIE SATO
Juíza de Direito

Santa Helena

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA HELENA-PR
CARTORIO CIVEL COMERCIO E ANEXOS
FONE/FAX - 045.268.20.84
SERGIO ALVES DREHER
Escrivão

EDITAL PARA CITAÇÃO DE JOSÉ THEOBALD, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital Expedido nos autos n.º **96/2004** de **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA** em que é Requerente **ROLENTIS TERESA BEURON** e Requerido **JOSE THEOBALD**, tendo o presente a finalidade de **CITAÇÃO** do requerido **JOSÉ THEOBALD**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento dos termos da presente ação, e para que querendo, venha entrar na posse de seus bens arrecadados, sob as penas da lei.

Tudo de conformidade com os fatos, motivos e razões de direito a seguir expostos: **ROLENTIS TERESA BEURON**, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de serviços gerais – funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Argentina, nesta cidade e Comarca, vem requer a **DECLARAÇÃO DE AUSENTE** de **JOSÉ THEOBALD**, brasileiro, separado judicialmente, RG n.º 1.719.714, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos e fundamento; A autora é separada do requerido desde 19 de agosto de 1988, conforme se infere dos documentos em anexo. Quando da separação, o casal estabeleceu que o único imóvel que tinham qual seja, Lote Urbano n.º 17 (dezessete) da quadra n.º 135 (cento e trinta e cinco), com área de 600 m² (seiscientos metros quadrados), estabelecido dentro das divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 2.256 do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca, seria transferido em nome dos filhos. Tal transferência não ocorreu até o presente momento, face o requerido estar em lugar incerto e não sabido, desde de a época da separação. Na tentativa de regularizar a situação, foi protocolado requerimento junto aos autos de Separação n.º 174/88, solicitando a expedição de carta de adjudicação, para ser levada a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca. No entanto, a oficial do Cartório devolveu os documentos afirmando não ser possível a transferência daquela forma. Assim, para se regularizar a situação do imóvel, necessário se faz ser declarada a ausência do requerido, com a nomeação de curador, para assinar escritura de transferência do imóvel para as filhas, com a consequente prestação de contas. ... Nestes termos. Pede deferimento. (a.) SANDRA JUSSARA RICHTER – Advogada.

Eu.....(SERGIO ALVES DREHER), em 14 (quatorze) de 10 (outubro) do ano de 2004 (dois mil e quatro), Escrivão do Cível e Anexos o digitei.

GUSTAVO GERMANO F. ARGUELLO
JUIZ SUBSTITUTO

São Mateus do Sul

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação dos réus ausentes, incertos e ou desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramitam os autos n.º **213/2006** de Usucapião de Terras Particulares, em que são requerentes Gilson Mueller Berneck e Rosângela de Araújo Berneck, referente a uma área de terras rurais com 122.227,32 m², situada na localidade de Água Amarela, Município de Antônio Olinto, nesta Comarca, confrontando com terras de Gilson Mueller Berneck, Ismael de Oliveira Machado, João Agostinho Kurillo, Juvenal Gritten, Herdeiros de João Machado e Marinaldo Lemes. Ficando também CITADOS para querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado e, na ausência de defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, bem como sob pena de revelia e seus efeitos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos doze de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____

(Rafaeli Rocha de Lima), Juramentada que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assinso de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria n.º 11/2001.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação dos réus ausentes, incertos e ou desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramitam os autos n.º **214/2006** de Usucapião de Terras Particulares, em que são requerentes Gilson Mueller Berneck e Rosângela de Araújo Berneck, referente a uma área de terras rurais com 19.214,11 m², situada na localidade de Água Amarela, Município de Antônio Olinto, nesta Comarca, confrontando com terras de Gilson Mueller Berneck, Benedito Cubas Siurmicki, João Agostinho Kurillo, Ismael de Oliveira Machado. Ficando também CITADOS para querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado e, na ausência de defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, bem como sob pena de revelia e seus efeitos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos doze de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rafaeli Rocha de Lima), Juramentada que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assinso de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria n.º 11/2001.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO TRINTA (30) DIAS.

Edital de Citação de João Henrique de Lima Filho, ou seus sucessores, dos réus ausentes, incertos e ou desconhecidos, para que fiquem cientes que por este Juízo tramitam os autos n.º **215/2006** de Usucapião de Terras Particulares, em que são requerentes Gilson Mueller Berneck e Rosângela de Araújo Berneck, referente a uma área de terras rurais com 99.044,231 m², situada na localidade de Água Amarela, Município de Antônio Olinto, nesta Comarca, confrontando com terras de João Rubens, Gilson Mueller Berneck, Max Gerard Luc Veille e Benedito Gonçalves Siqueira. Ficando também CITADOS para querendo, oferecerem contestação no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado e, na ausência de defesa, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, bem como sob pena de revelia e seus efeitos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos doze de junho do ano de dois mil e seis. Eu _____ (Rafaeli Rocha de Lima), Juramentada que digitei e subscrevi.

Matilde Olicheski Polak
Escrivã, assinso de ordem da MM.
Juíza de Direito. Portaria n.º 11/2001.

Sarandi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE NEIDE DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Diligência do Juízo

O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 1023/02, de ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA**, em que é requerente **NEIDE DOS SANTOS** e requerido **VALTER SEVERO DOS SANTOS**, e tendo em vista que dos autos consta, fica a requerente **NEIDE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n.º 184.641.218-81, atualmente em lugar incerto e não sabido, **DEVIDAMENTE INTIMADA** para que, no prazo legal de 05 (cinco) dias, dê prosseguimento ao feito, **sob pena de extinção**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Antonio Siqueira), Escrivão que o digitei e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL PARA RECONHECIMENTO DE TERCEIROS

Diligência do Juízo

O DOUTOR LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, se processam os autos n.º 727/05, de ação de **INTERDIÇÃO**, em

que é requerente **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** e requerida **EULÁLIA DE AMIGO**, sendo que por sentença proferida pelo Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em 16 de maio de 2006, foi decretada a interdição de **EULÁLIA DE AMIGO**, brasileira, natural de Guaiaraçá/PR, nascida aos 29/08/1977, filha de Geraldo de Amigo e Adelina Porto, residente e domiciliada à Rua Blumenau, n.º 200, Jardim Cometa, nesta cidade, ficando incapacitado para reger sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude de sua incapacidade que lhe é cometida, sendo-lhe nomeada sua curadora, a Sra. **ELZA DE AMIGO**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

Terra Rica

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

Edital de citação da requerida **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DOURADINA LTDA**, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de n.º **34/2006**, de Ação Ordinária de Cobrança, em que é requerente **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A** e requerida a **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FARINHA DOURADINA LTDA**, alegando em síntese o seguinte: Que a autora é credora da requerida na importância de R\$. 29.452,69, referente ao fornecimento de energia elétrica para seu consumo, conforme faturas anexas, assim representadas: a) R\$. 4.023,45, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 10/2001; b) R\$. 4.194,80, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 11/2001; c) R\$. 2.082,74, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 12/2001; d) R\$. 81,67, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 12/2001; e) R\$. 292,90, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 01/2002; f) R\$. 1.056,01, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 02/2002; g) R\$. 854,94, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 03/2002; h) R\$. 28,26, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 04/2002; i) R\$. 11,82, referente ao consumo de energia elétrica registrada em suas instalações no mês 05/2002; j) R\$. 16.826,10, referente aos juros moratórios das faturas acima. O crédito acima refere-se ao consumo de energia havido nas contas 89120-01806-033225 e 82688-01671-105195, de responsabilidade da ré. Em consequência do não pagamento das faturas até os dias dos seus respectivos vencimentos, a ré incorreu em mora, ficando também devedora das multas constantes nas faturas, devendo o valor ser atualizado monetariamente e sofrer a incidência de juros legais até o pagamento. A autora enviou carta de Cobrança à ré via Aviso de Recebimento, recebida em 15.12.2004, na tentativa de receber os valores devidos pelas vias administrativas, sendo a tentativa infrutífera, não restando outra alternativa que não recorrer ao judiciário. Requer a citação da ré, na pessoa de seu representante legal, para apreseste defesa no prazo legal. Seja o pedido julgado procedente, com a condenação da ré ao pagamento dos valores constantes nas faturas, devidamente acrescidos de multa, juros e correção monetária, além de custas processuais e honorários advocatícios. **DESPACHO DE FLS. 30**: Cite-se na forma requerida. Terra Rica. 01.02.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski – Juiz de Direito. **PETIÇÃO DE FLS. 37**: Requer a citação via edital. **DESPACHO DE FLS. 38**: Como requer. Terra Rica. 17.04.2006. (a) Luiz Henrique Trompczynski – Juiz de Direito. **ADVERTÊNCIA**: Fica a requerida acima, cientificada de que terá o prazo de 15 dias para, querendo, contestar a presente ação. Terra Rica, 19.04.2006. Eu, (a) Julita Fernandes Costa Mafra, Funcionária Juramentada que o digitei e subscrevi.

(a) Luiz Henrique Trompczynski
JUIZ DE DIREITO

Tibagi

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)
RÉU: EDER RODRIGUES RIBEIRO
AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL JEC N.º 31/04.
PRAZO: 30 (trinta) dias.

O Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MMª Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o sentenciado EDER RODRIGUES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Elias Rodrigues Ribeiro e Elizabeth Siqueira Correia, residente em lugar ignorado, para efetuar o preparo da conta lançada nos autos supra mencionado, no prazo de 10 (dez) dias, cujos valores são os seguintes: Multa à R\$ 202,94 (duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos); Escrivão – Res. 01/05, art. 30 item II à R\$ 21,00 (vinte e um reais); Taxa Judiciária (FUNREJUS) à R\$ 15,80 e Ministério Público à R\$ 3,00, num total de R\$ 274,74 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta e

quatro centavos), ou apresentar proposta de pagamento parcelado ou ainda prorrogação do prazo, conforme dispositivo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (22.06.2006). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Secretário do JEC, que digitei e subscrevi.

(Ass) JOÃO BATISTA SPANIER NETO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)
RÉU: Adilson Colenet dos Santos.
AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL DO JEC N.º 34/04.
PRAZO: 30 (trinta) dias.
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. JOÃO BATISTA SPANIER NETO, MMª Juiz de Direito Supervisor do Juizado Especial Criminal de Tibagi, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o apenado **ADILSON COLENET DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de moto serra, filho de Ari Colenet dos Santos e Edith Colenet dos Santos, residente e domiciliado em lugar ignorado, pelo presente intimo-o da sentença proferida em 24/04/06, cujo resumo é o seguinte: "Ante o exposto nos autos, pelo MMª Juiz foi convertida a pena restritiva de direitos imputadas na sentença de fls. 42/47, para pena privativa de liberdade ali aplicada, qual seja de 01 (um) ano de detenção, em regime aberto, mediante as condições já estabelecidas, com fundamento no artigo 44, § 4º, do Código Penal e art. 181, § 1º, "c" da LEP. Audiência admitória designada para o dia 15 de agosto de 2006, às 10:00 horas. Ass. João Batista Spanier Neto, Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (22.06.2006). Eu, Emerson Bonasso da Costa, Escrivão do Crime, que digitei e subscrevi.

(Ass) JOÃO BATISTA SPANIER NETO
JUIZ DE DIREITO

Toledo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA LUCIANA LOPES DO AMARAL JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 2005.521-7
RÉU: APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não havendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a pessoa de **APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, mestre de obras, natural de Quinta do Sol - PR, filho de José Pereira dos Santos e Tereza Pereira dos Santos, nascido em 05/09/1969, residente e domiciliado na Rua Valdemar Turatti, n.º 124, Bairro: Jardim Santa Clara V, Toledo - Pr, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Fica pelo presente Edital, nos autos de processo crime n.º 2005.521-7, fora o mesmo por sentença de 22/06/2006, **CONVERTIDO as penas restritivas de direitos em pena privativa de liberdade, determinando que o réu passe a cumprir o restante de sua reprimenda em REGIME ABERTO, mediante o cumprimento das condições estabelecidas na sentença condenatória**, podendo o réu interpor, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de transitar a sentença em julgado. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de Intimação, que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 23 de junho de 2006. Eu _____ (José Marcelo Moraes Cardoso), Escrivão da 2ª Vara Criminal, o subscrevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL
Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S)
PLÁCIDO FABIANO DE CARVALHO, COM PRAZO DE 15 DIAS.

A DRA. LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente a **PLÁCIDO FABIANO DE CARVALHO, brasileiro, casado, desempregado, filho de Antonio Pereira da Silva e Dália Elias de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 7.509.030-7/PR, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 21/05/1980 (com 25 anos de idade) residente e domiciliado na Rua João Negrão,**

nº 352, Jardim Maracanã, neste Município de Toledo/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Pelo presente CITA-O E INTIMA-O, para comparecer(em) ao fórum da Comarca de Toledo/Pr, à Rua Almirante Barroso, 3.222, na sala de audiências perante o Juízo da 2ª Vara Criminal a fim de ser interrogado do processo nos autos nº 2006.67-5 de Processo Crime, que tramita perante este juízo, no dia 01 de Agosto de 2006, às 13:30 horas, como incurso (s) nas sanções do artigo 155, "caput" do Código Penal.

Advertência: Não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 26 de junho de 2006. Eu _____ (José Marcelo Morais Cardoso), Escrivão da 2ª Vara Criminal, o subscrevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL
Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A DOUTORA LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

PROCESSO CRIME: 2005.1021-0
RÉU: THIAGO JUNIOR METZ
PRAZO: 90 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem de que não havendo sido possível INTIMAR pessoalmente a pessoa de THIAGO JUNIOR METZ, brasileiro, solteiro, natural de Toledo - PR, filho de Romido Dalido Metz e Sonia Eroni Metz, nascido em 08/07/1986, portador do RG nº 10.364.019-9/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Fica pelo presente Edital pelo prazo de 90 DIAS, de que nos autos de processo crime n.º 2005.1021-0, fora o mesmo por sentença de 03/03/2006, **CONDENADO como incurso nas sanções do art. 157, "caput", c/c o artigo 14, II, ambos do Código Penal Brasileiro a pena de: 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias multa, no regime ABERTO**, podendo o réu interpor, dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de transitar a sentença em julgado. E, para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital de Intimação, que será afixado no local de costume no átrio do Fórum desta Comarca e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos 26 de junho de 2006. Eu _____ (José Marcelo Morais Cardoso), Escrivão da 2ª Vara Criminal, o subscrevi.

Por original assinado
LUCIANA LOPES DO AMARAL BEAL
Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal

Umuarama

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

O DR. NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA os interessados AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de que por este r. Juízo e Cartório, tramitam os autos de Ação de Usucapião, sob nº 124/06, onde é requerente José Laurindo dos Santos e requerido Valdemar Horvath, nos termos da inicial à seguir transcrita resumidamente: "Trata-se de ação de usucapião, onde alega o autor ter adquirido a 50% (cinquenta por cento) da data de terras nº 03, da quadra nº 25, medindo sua meação 253,75m2, situada na Zona 06, Rua Anhumatá desta cidade de Umuarama, aravés de escritura pública de compra e venda, no dia 28 de novembro do ano de 1980. Alega que desde tal data possui como seu, o imóvel, com posse mansa pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja os outros 50% (cinquenta por cento) deste imóvel, cujo registro encontra-se em nome do Sr. Valdemar Horvath, que concordou com a presente venda, nada tendo a ser opor. A partir de então, o Requerente construiu na área total do terreno uma casa residencial de madeira, com área de 18m2 (dezoito metros quadrados) para sua moradia. Desde então, o Requerente pagou todos os impostos relativos ao imóvel, não só dos 50% (cinquenta por cento) que adquiriu através de escritura pública de compra e venda, mas também da totalidade do imóvel. Requerimentos de praxe". Ficam os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos CITADOS de que por este r. Juízo e Cartório, tramitam os autos supra mencionados, tendo sido recebido no dia 02 de maio de 2006, pelo Dr. Nei Roberto de Barros Guimarães, Juiz de Direito desta Vara, para que no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra

si articulados se não o fizer e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DO MM. JUIZ: "Autos nº 124/2006, de usucapião. 1. Citem-se na forma da lei, ou seja, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes, pessoalmente, e, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942, e 232, inciso IV, ambos do CPC); 2. Conste no mandado que os requeridos deverão contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob de presumir-se verdadeiros os fatos articulados pela requerente. (art. 285 e 319 do Código de Processo Civil); 3. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se cópia da inicial e dos documentos que a instruem; 4. Cumpra-se. 5. Diligências necessárias. 6. Intimem-se. Umuarama, 02 de maio de 2006. (as) Nei Roberto de Barros Guimarães, Juiz de Direito".
Esclarecendo-se que caso não seja contestada a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 05 de maio de 2006. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARÃES
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DR NICOLA FRASCA TI JUNIOR. M.M. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de Interdição nº 522/03, onde é requerente Gerqalda Francisca de Andrade e requeridos Sidnei Celestino de Oliveira e Maria Ivanete de Oliveira, foram INTERDITADOS SIDNEI CELESTINO DE OLIVEIRA E MARIA WANETE DE OLIVEIRA e nomeado curadora na pessoa de GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE, nos termos da r. sentença, a seguir transcrita: SENTENÇA "I - RELATÓRIO: Geralda Francisca de Andrade ajuizou a presente ação requerendo a interdição de seus irmãos Sidnei Celestino de Oliveira e Maria Ribeiro de Oliveira. Relata a requerente que ela e os interditados são filhos de Manoel Celestino de Oliveira, falecido em março/89. Informa que a mãe deles, também faleceu em dezembro/83. dezembro/83, afirma que já possuía a tutela de Sidnei pois tanto ele, quanto Maria são portadores de doença grave, impedindo-os de administrar sua pessoa e gerir seus bens. Pretende a curatela, entre outros, para habilitar-se como representante legal da requerida e assim pleitear auxílio assistencial perante o INSS. Foram juntados documento de 11s. OS/20. Os interditados foram interrogados, não demonstrando capacidade para responder perguntas básicas, como a própria idade. Foi realizada a perícia (fls. 27/28). O Ministério Público contestou o feito por negativa geral (fls. 31) É o relatório. DECIDO. II - FUNDAMENTAÇÃO. Delato. não há como negar a procedência ao pedido. Como visto, foram juntados com a inicial documentos que atestaram a condição dos interditados como portadores de doença menta grave. Como se não bastasse, na ocasião em que foram ouvidos, ambos permaneceram dispersos na audiência. não respondendo as perguntas básicas como nome e idade e parecendo não entender as perguntas que lhes eram dirigidas. Disse o perito que ambos possuem deficiência mental. e, em razão disso, não têm condições de exercer plenamente os atos da vida civil. III - DISPOSITIVO: Dessa forma, ante tal consideração e em virtude das razões anteriormente expostas, DECRETO A INTERDIÇÃO DE SIDNEI CELESTINO DE OLIVEIRA e MARIA IVONETE DE OLIVEIRA, filhos de Manoel Celestino de Oliveira e Maria Ribeiro de Oliveira, portadores do RG sob n.º 8.045.709-0 e 7.930.370-4, respectivamente, declarando-os absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil. De acordo com o art. 1775 Código Civil. nomeio curadora definitiva a Sra. GERALDA FRANCISCA DE ANDRADE Observando-se o disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil. inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas por estar a requerente sob o amparo da justiça gratuita. Fixo os honorários no valor de R\$ 100,00 (cem reais) Ressalvando o art. 12 da Lei 1060/50. A curadora, oportunamente, deverá assinar o termo de compromisso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Umuarama, 17 de agosto de 25004. -ritto de Oliveira, Juíza Substituta. "

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e/afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama. 19 de abril de 2005. Eu, _____, Antonio de Oliveira Menezes, Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo

NICOLA FRASCATI JUNIOR
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Imprensa Oficial



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em nosso setor de Expedição de Materiais ou pelo telefone (41) 313-3265.

Lista de Impressos

| Valor Unitário | Especificações | Formato |
|----------------|---|-----------|
| R\$ 6,00 | Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4 | 210 X 230 |
| R\$ 0,50 | Bloco de recado 50 X 1 | 108 X 150 |
| R\$ 2,80 | Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1 | 148 X 210 |
| R\$ 2,80 | Bloco Memorando com pauta - 100 X 1 | 148 X 210 |
| R\$ 1,90 | Bloco Papel Jornal - 100 X 1 | 210 X 230 |
| R\$ 3,00 | Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2 | 148 X 210 |
| R\$ 0,23 | Envelope Saco grande timbrado 147 | 310 X 410 |
| R\$ 0,19 | Envelope Saco médio timbrado 148 | 260 X 360 |
| R\$ 0,23 | Capa de Processo - Uso Geral | 324 X 460 |
| R\$ 0,04 | Comprovante de protocolo integrado | 076 X 110 |
| R\$ 1,50 | Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno | 130 X 140 |
| R\$ 3,05 | Documento de arrecadação municipal | 100 X 210 |
| R\$ 0,08 | Bandeira do Paraná | 145 X 235 |
| R\$ 1,00 | Envelope especial p/ convite relevo | 115 X 160 |

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe


Imprensa Oficial


Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 3313-3265.

ListadeMateriais

| Valor Unitário | Especificação | Formato |
|----------------|--|-----------|
| R\$ 0,25 | Pasta Individual do aluno | 365 X 550 |
| R\$ 0,10 | Relatório Final Ensino Fundamental e Médio | 298 X 420 |
| R\$ 0,07 | SERE - 4 | 310 X 295 |
| R\$ 1,55 | Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série | 240 X 300 |
| R\$ 1,55 | Registro de classe ens. Fundamental e Médio 5º a 8º | 240 X 300 |
| R\$ 0,07 | Histórico Escolar - ens. Fundamental | 220 X 320 |
| R\$ 0,19 | Capas de processo de Registro de Diplomas | 325 X 460 |
| R\$ 25,00 | Livro de controle de entrega de diplomas/certificados | 230 X 320 |
| R\$ 0,07 | Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo | 215 X 305 |
| R\$ 0,07 | Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo | 215 X 305 |
| R\$ 0,07 | Histórico ens. 2º Grau supletivo | 320 X 440 |
| R\$ 0,10 | Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo | 320 X 440 |
| R\$ 0,07 | Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA | 320 X 440 |
| R\$ 0,10 | Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer. | 220 X 325 |
| R\$ 0,07 | Histórico escolar - ens. Médio | 292 X 410 |
| R\$ 0,07 | Ficha Individual do aluno Ens. Médio | 292 X 410 |
| R\$ 0,07 | Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun. | 220 X 320 |
| R\$ 0,07 | Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio | 220 X 320 |
| R\$ 0,50 | Diploma Padrão 1001/1045/1050 | 230 X 320 |

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 Curitiba Paraná Brasil
Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe



Ligue 181.
Super-herói:
denuncie o tráfico
e mantenha sua
identidade secreta.

Secretaria de Estado
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado
da Segurança Pública



apoio



**Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-3313-3200
www.pr.gov.br/dioe